Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição Nº 2149 | Terça-feira - 20 de Dezembro de 2016 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Água Doce 2
Alto Bela Vista 3
Anchieta 5
Antônio Carlos 11
Arabutã 139
Arroio Trinta 149
Ascurra 152
Atalanta 154
Balneário Rincão 160
Barra Velha 161
Bela Vista do Toldo 163
Benedito Novo 164
Biguaçu 167
Blumenau 177
Bom Jesus do Oeste 203
Bom Retiro 204
Botuvera 206
Braço do Trombudo 209
Brusque 210
Caçador 223
Camboriú 377
Campo Alegre 380
Campos Novos 387
Canoinhas 388
Capinzal 396
Catanduvas 398
Caxambu do Sul 424
Chapadão do Lageado 426
Chapecó 432
Cocal do Sul 457
Concórdia 458
Coronel Freitas 464
Corupá 465
Curitibanos 468
Ermo 486
Faxinal dos Guedes 487
Flor do Sertão 488
Forquilhinha 490
Fraiburgo 492
Gaspar 513
Governador Celso Ramos 524
Guaraciaba 525
Guaramirim 526
Guarujá do Sul 531
Herval d'Oeste 532
Ibiam 542
Ilhota 545
Imbituba 569
Indaial 579
Iomerê 584
Ipuaçú 589
Ipumirim 590
Irineópolis 592
Itá 593
Itaiópolis 594
Itapiranga 595
Itapoá 596
Ituporanga 610
Jaraguá do Sul 620
Joaçaba 643
Lages 659
Laguna 661
Lauro Muller 663
Leoberto Leal 672
Luzerna 676
Maravilha 678
Marema 682
Massaranduba 687
Modelo 709
Mondaí 711
Monte Carlo 714
Morro da Fumaça 715
Navegantes 716
Nova Trento 724
Novo Horizonte 729
Orleans 731
Ouro Verde 732
Palhoça 751
Palma Sola 777
Palmitos 783
Paraíso 787
Passo de Torres 796
Passos Maia 799
Penha 801
Peritiba 803
Petrolândia 808
Pinheiro Preto 817
Pomerode 840
Porto Belo 845
Porto União 847
Princesa 852
Rio do Sul 853
Salto Veloso 855
Santa Cecilia 857
Santa Rosa do Sul 858
Santa Terezinha do Progresso 859
São Bento do Sul 864
São Domingos 865
São João do Sul 866
São Joaquim 867
São José 869
São José do Cedro 883
São Lourenço do Oeste 884
São Miguel do Oeste 889
São Pedro de Alcântara 890
Schroeder 910
Seara 930
Sombrio 940
Sul Brasil 941
Tigrinhos 948
Timbé do Sul 955
Timbó 958
Treze Tílias 991
Trombudo Central 993
Tunápolis 998
Turvo 1001
União do Oeste 1003
Urussanga 1005
Vargeão 1006
Videira 1007
Vitor Meireles 1009
Xanxerê 1016
Xavantina 1025
Xaxim 1030

Consórcios

AGIR 1031
ARIS 1033
CIGA 1037
CIMCATARINA 1046
CIMVI 1082
CIS Nordeste 1083
CIS/AMMVI 1086

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 1307, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinatura Digital

Digitally signed by CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
DN: c=BR, st=SC, l=FLORIANOPOLIS, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=ARCORREIOS, ou=RFB e-CNPJ A3, cn=CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
Date: 2016.12.20 14:13:12 -02'00'

Água Doce

Prefeitura

CONVOCAÇÃO
CONVOCAÇÃO

Novelli Sganzerla, Prefeito de Água Doce, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições.
Convoca o(a) Senhor(a) VICTÓRIO POLETO NETO aprovado no Concurso Público 015/2014, no cargo de Odontólogo para apresentar-se em quinze dias contados a partir desta convocação para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, a fim de tomar posse no cargo em caráter temporário, para substituição da licença maternidade da servidora efetiva Maria Odete Amorim Mendes.
O não comparecimento no prazo assinalado implica na desistência tácita.

Água Doce, 19 de dezembro de 2016
Novelli Sganzerla
Prefeito

Victório Poleto Neto
Recebido em _____/ _____ /____

Alto Bela Vista

Prefeitura

DECRETO Nº 2319 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016

SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Catia Tessmann Reichert, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente, nos termos das disposições do inciso III e § 2º, do art. 7º da Lei Municipal nº 682, de 17 de dezembro de 2015;

Considerando a necessidade de adequação orçamentária para o atendimento das despesas em diversas ações Orçamentária;

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, crédito adicional suplementar no valor de R$ 8.001,11 (Oito mil, um real, onze centavos), nas seguintes ações orçamentárias:

09.00	GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
09.01	Alimentação Escolar
12	EDUCAÇÃO
09.03	Ensino Fundamental
12	EDUCAÇÃO
12.361	Ensino Fundamental
12.361.0044	Promoção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
12.361.0044.2.084	Serviços de Transporte Escolar
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.1.0105	Aplicações Diretas
	R$ 8.001,11

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar aberto nos termos do artigo anterior será utilizado recursos decorrentes do:
Excesso de arrecadação, no vínculo abaixo:
"0.1.0105" - Recursos Vin. - Salário Educação
R$ 8.001,11 (Oito mil, um real, onze centavos).

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Bela Vista/SC, em 16 de Dezembro de 2016.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

FATIMA LORETE CLEIN DA SILVA
Responsável pelas Publicações

PORTARIA Nº 150 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016.

CONCEDER FÉRIAS Á SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente na forma do art. 76 da Lei Complementar n.º 011, de 10 de janeiro de 2005;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias regulamentares aos Servidores Públicos Municipais em cargo de provimento efetivo, abaixo relacionados.

MAT.	SERVIDORES	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE GOZO	
471	MARCIA SCHNEIDER NORDT	20/04/2015	19/04/2016	19/12/2016	02/01/2017
505	MARINHO SERGIO CASTRO	24/08/2015	23/08/2016	19/12/2016	17/01/2017
172	MONIKE ZIELAK	01/08/2004	31/07/2005	19/12/2016	02/01/2017
172	MONIKE ZIELAK	01/08/2005	31/07/2006	03/01/2017	17/01/2017
172	MONIKE ZIELAK	01/08/2015	31/07/2016	18/01/2017	16/02/2017

46	LAURINDO LAVRENZ	04/06/2015	03/06/2016	20/12/2016	18/01/2017
741	GUILHERME VARGAS	01/06/2015	31/05/2016	20/12/2016	18/01/2017
736	MARCOS BURGET	01/06/2015	31/05/2016	20/12/2016	18/01/2017
751	RAUL ESPERANÇA VOSS	08/07/2015	20/07/2016	20/12/2016	18/01/2017
222	ELTON RECH	01/12/2015	30/11/2016	20/12/2016	18/01/2017

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita de Alto Bela Vista/SC, 19 de dezembro de 2016.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

FATIMA LORETE CLEIN DA SILVA
Responsável pelas publicações

Anchieta

Prefeitura

DECRETO Nº. 188/2016, de 16 de Dezembro de 2016

DECRETO Nº. 188/2016, de 16 de Dezembro de 2016
Autoriza a Alteração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual através da abertura de Crédito Adicional Especial na importância de até R$ 7.000,00 (sete mil reais) e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Orçamentária Municipal sob nº 2.290, de 16 de dezembro de 2016 e demais dispositivos constitucionais e legais,

DECRETA :
TITULO I
CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Fica alterada a Lei Orçamentária Anual Lei nº. 2.222, de 10 de dezembro de 2015, Orçamento Geral do Município de Anchieta - (SC), através da abertura de um Crédito Adicional Especial, na importância de até R$ 7.000,00 (sete mil reais), em conformidade com os prescritos neste Decreto, instituindo-se para tal na matéria orçamentária em execução o Projeto: 26.782.0534.1.155 – Aquisição de Área para Extração de Cascalho, na Modalidade de despesa sob o código nº. 4.4.90.00 – Aplicações Diretas.

CAPÍTULO II
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 2º Fica Aberto um Crédito Adicional Especial na importância de até R$ 7.000,00 (sete mil reais) no Orçamento Geral do Município (LOA), conforme abaixo especificado a saber:

07 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
02 – OBRAS E SERVIÇOS RODOVIARIOS
26.782.0534.1.155 – Aquisição de Área para Extração de Cascalho
(.....)4.4.90.00.00.00.00.00.0991 -Aplicações Diretas R$ 7.000,00
Total ..... R$ 7.000,00

Art. 3º Para atendimento da Abertura do Credito de que trata o presente ato, fica igualmente autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a utilizar a importância de R$ 7.000,00 (sete mil reais), concernente ao Superávit Financeiro do Exercício de 2015, na fonte de Recursos 0991 (00.03.0091) Alienação de Bens - SUPERÁVIT, como fonte de abertura do respectivo crédito, em conformidade com o dispositivo no art. 43, $ 1º, I da Lei Federal nº. 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais pertinentes.

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 4º Fica alterado o PPA - Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.217, de 20 de novembro de 2015, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores deste Decreto, relativamente ao Crédito e redução introduzidas neste texto legal.

CAPÍTULO IV
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁ

Art. 5º Fica, igualmente, alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2.216, de 20 de novembro de 2015, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores deste Decreto, relativamente ao Crédito e redução introduzidas no presente Decreto.

Art.6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA (SC), Em 16 de dezembro de 2016.
ARI PRESTES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CERTIFICO, que o presente Decreto foi publicada nesta data e na forma da Lei.
Em 16 de dezembro de 2016.

Eduardo Scholtze - Secretário de Administração e Gestão

DECRETO Nº. 189/2016, de 16 de Dezembro de 2016

DECRETO Nº. 189/2016, de 16 de Dezembro de 2016
AUTORIZA FIRMAR CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ/SC, ABRIR CRÉDITO ESPECIAL E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Orçamentária Municipal sob nº 2.293, de 16 de dezembro de 2016 e demais dispositivos constitucionais e legais,

DECRETA :
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com o Município de Campo Erê/SC, visando o pagamento de cota do Município de Anchieta, em decorrência da reforma e ampliação da Casa Lar Microrregional, com sede em Campo Erê/SC, no valor de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Parágrafo Único: A reforma e ampliação da Casa Lar foram rateadas entre os municípios pertencentes ao Consorcio da Região do Rio Sargento de Integração Municipal, sendo que, o imóvel foi doado pelo Município de Campo Erê/SC ao Consórcio pela Lei Municipal nº 1.936/2016 de 30 de maio de 2016 de Campo Erê/SC.

Art. 2º Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária nº. 2.222, de 10 de dezembro de 2015, Orçamento Geral do Município de ANCHIETA/SC, através da abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais), em conformidade com os prescritos neste Decreto, objetivando o pagamento de cota do Município de Anchieta, em decorrência da reforma e ampliação da Casa Lar Microrregional de Campo Erê-SC.

Art. 3º Em conformidade com o disposto no artigo anterior deste Decreto, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, à abertura de Crédito Adicional Especial na importância de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais), no Orçamento Geral do Município, em conformidade com os prescritos neste Decreto.

08– ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
01 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
08.243.0042.2.221–Transf. Financeira ao Município de Campo Erê –Casa Lar Microrregional
( )4.4.40.00.00.00.00.00.0131 - Transferências a Municípios R$ 20.000,00

Total R$ 20.000,00

Art. 4º Para o atendimento do Crédito autorizado no artigo anterior deste ato, fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à redução das dotações orçamentárias abaixo discriminadas e constantes do mesmo Orçamento, mais precisamente conforme abaixo:

10– SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.243.0483.2.219–CONSÓR. PÚBLICO INTEG. MUNICIPAL – CRESIM – CASA LAR
(26) 3.1.71.00.00.00.00.00 0131 - Transferências a Consórcios Públicos ..... R$ 13.175,00
(27) 3.3.71.00.00.00.00.00 0131 - Transferências a Consórcios Públicos ..... R$ 6.825,00
Total R$ 20.000,00

Art. 5º Fica, igualmente, alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2.216, de 20 de novembro de 2015, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores deste Decreto, relativamente ao Crédito introduzido na presente Lei.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA (SC), Em 16 de dezembro de 2016.
ARI PRESTES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CERTIFICO, que o presente Decreto foi publicada nesta data e na forma da Lei.
Em 16 de dezembro de 2016.

Eduardo Scholtze - Secretário de Administração e Gestão

LEI Nº. 2.290/2016

LEI Nº. 2.290/2016

Autoriza a Alteração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual através da abertura de Crédito Adicional Especial na importância de até R$ 7.000,00 (sete mil reais) e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TITULO I
CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Fica alterada a Lei Orçamentária Anual Lei nº. 2.222, de 10 de dezembro de 2015, Orçamento Geral do Município de Anchieta - (SC), através da abertura de um Crédito Adicional Especial, na importância de até R$ 7.000,00 (sete mil reais), em conformidade com os prescritos nesta Lei, instituindo-se para tal na matéria orçamentária em execução o Projeto: 26.782.0534.1.155 – Aquisição de Área para Extração de Cascalho, na Modalidade de despesa sob o código nº. 4.4.90.00 – Aplicações Diretas.

CAPÍTULO II
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 2º Em conformidade com o disposto no artigo anterior desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, a Abertura de Crédito Adicional Especial na importância de até R$ 7.000,00 (sete mil reais) no Orçamento Geral do Município (LOA), conforme abaixo especificado a saber:

07 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
02 – OBRAS E SERVIÇOS RODOVIARIOS
26.782.0534.1.155 – Aquisição de Área para Extração de Cascalho
(.....)4.4.90.00.00.00.00.00.0991 -Aplicações Diretas R$ 7.000,00
Total ..... R$ 7.000,00

Art. 3º Para atendimento da Abertura do Credito de que trata o presente ato, fica igualmente autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a utilizar a importância de R$ 7.000,00 (sete mil reais), concernente ao Superávit Financeiro do Exercício de 2015, na fonte de Recursos 0991 (00.03.0091) Alienação de Bens - SUPERÁVIT, como fonte de abertura do respectivo crédito, em conformidade com o dispositivo no art. 43, $ 1º, I da Lei Federal nº. 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais pertinentes.

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 4º Fica alterado o PPA - Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.217, de 20 de novembro de 2015, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente ao Crédito e redução introduzidas neste texto legal.

CAPÍTULO IV
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁ

Art. 5º Fica, igualmente, alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2.216, de 20 de novembro de 2015, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente ao Crédito e redução introduzidas na presente Lei.

Art.6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA (SC), Em 16 de dezembro de 2016.
ARI PRESTES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CERTIFICO, que a presente Lei foi publicada nesta data e na forma da Lei.
Em 16 de dezembro de 2016.

Eduardo Scholtze - Secretário de Administração e Gestão

LEI Nº. 2.293/2016

LEI Nº. 2.293/2016

AUTORIZA FIRMAR CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ/SC, ABRIR CRÉDITO ESPECIAL E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com o Município de Campo Erê/SC, visando o pagamento de cota do Município de Anchieta, em decorrência da reforma e ampliação da Casa Lar Microrregional, com sede em Campo Erê/SC, no valor de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Parágrafo Único: A reforma e ampliação da Casa Lar foram rateadas entre os municípios pertencentes ao Consorcio da Região do

Rio Sargento de Integração Municipal, sendo que, o imóvel foi doado pelo Município de Campo Erê/SC ao Consórcio pela Lei Municipal nº 1.936/2016 de 30 de maio de 2016 de Campo Erê/SC.

Art. 2º Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária nº. 2.222, de 10 de dezembro de 2015, Orçamento Geral do Município de ANCHIETA/SC, através da abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais), em conformidade com os prescritos nesta Lei, objetivando o pagamento de cota do Município de Anchieta, em decorrência da reforma e ampliação da Casa Lar Microrregional de Campo Erê-SC.

Art. 3º Em conformidade com o disposto no artigo anterior desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, à abertura de Crédito Adicional Especial na importância de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais), no Orçamento Geral do Município, em conformidade com os prescritos nesta Lei.

08– ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
01 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
08.243.0042.2.221–Transf. Financeira ao Município de Campo Erê –Casa Lar Microrregional
( )4.4.40.00.00.00.00.00.0131 - Transferências a Municípios R$ 20.000,00
Total R$ 20.000,00

Art. 4º Para o atendimento do Crédito autorizado no artigo anterior deste ato, fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à redução das dotações orçamentárias abaixo discriminadas e constantes do mesmo Orçamento, mais precisamente conforme abaixo:

10– SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.243.0483.2.219–CONSÓR. PÚBLICO INTEG. MUNICIPAL – CRESIM – CASA LAR
(26) 3.1.71.00.00.00.00.00 0131 - Transferências a Consórcios Públicos ..... R$ 13.175,00
(27) 3.3.71.00.00.00.00.00 0131 - Transferências a Consórcios Públicos ..... R$ 6.825,00
Total R$ 20.000,00

Art. 5º Fica, igualmente, alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2.216, de 20 de novembro de 2015, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente ao Crédito introduzido na presente Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA (SC), Em 16 de dezembro de 2016.
ARI PRESTES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CERTIFICO, que a presente Lei foi publicada nesta data e na forma da Lei.
Em 16 de dezembro de 2016.

Eduardo Scholtze - Secretário de Administração e Gestão

LEI Nº2.291/2016.

LEI Nº2.291/2016.
ALTERA TRAÇADO DE ESTRADA VICINAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º É modificado o traçado da estrada vicinal que passa na propriedade do Senhor Valcir Sérgio Wiezorek, localizada na Linha Gaiola, imóveis matriculados no Cartório de Registro de Imóveis sob nºs. 3.582 e 3.583, com a largura de no mínimo 6 metros (6.00m) e na extensão de duzentos e setenta metros (270.00m), aproximadamente, ficando a nova estrada, integralmente, dentro da propriedade acima referida.
Parágrafo Único – A mudança do traçado visa atender reivindicação dos usuários e proprietários da área, levando em consideração as melhores condições do terreno e de conservação.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA (SC), Em 16 de dezembro de 2016.
ARI PRESTES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CERTIFICO, que a presente Lei foi publicada nesta data e na forma da Lei.
Em 16 de dezembro de 2016.

Eduardo Scholtze - Secretário de Administração e Gestão
Anexo Único

LEI Nº2.292/2016

LEI Nº2.292/2016
Autoriza receber em doação área de terras de parte da chácara nº 11 destinados à prolongamento da Avenida Brasil, ao alargamento da Rua Hélio Wassun e à criação de lote urbano e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a receber em doação área de terras de parte da chácara nº 11 da matrícula nº 2.081, de propriedade do Senhor IDALVINO JOSÉ LAGO e da Senhora MARLENE KOHLS LAGO, destinados à prolongamento da Avenida Brasil, ao alargamento da Rua Hélio Wassun e à criação de lote urbano, conforme descritos abaixo:

§ 1º 1.659,61m² destinado ao prolongamento da Avenida Brasil;

§ 2º 381,88m² destinados ao alargamento da Rua Hélio Wassun;

§ 3º 125,51m² destinado à criação de lote urbano.

Art. 2º Todas as despesas relativas as doações de que trata a presente Lei, mormente aquelas atinentes à lavratura de escritura e registro, correrão às expensas dos respectivos adquirentes.

§1º Compete à Secretaria Municipal de Administração os trâmites necessários à escrituração cartorária.

§1º Compete à Secretaria Municipal de Infraestrutura, os trabalhos

de prolongamento da Avenida Brasil bem como execução da implantação da rede de drenagem.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA (SC), Em 16 de dezembro de 2016.
ARI PRESTES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CERTIFICO, que a presente Lei foi publicada nesta data e na forma da Lei.
Em 16 de dezembro de 2016.
Eduardo Scholtze - Secretário de Administração e Gestão

PORTARIA Nº 348/2016

PORTARIA Nº. 348/2016
De, 16 de Novembro de 2016.

O Prefeito Municipal do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Transferir Veículo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Local para a Secretaria Municipal da Educação,

Art. 1º - Fica transferido o veículo Corsa Sedan placa MGO 2819 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Local para a Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 16 de Novembro de 2016.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ari Prestes de Oliveira,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria em data supra.

Eduardo Scholtze – Secretário de Administração e Gestão.

PORTARIA Nº 349/2016

PORTARIA Nº. 349/2016
De, 19 de Novembro de 2016.

Ari Prestes de Oliveira, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Férias,
Art. 1º - Fica concedida férias regulamentares para a Servidora Pública Municipal Geneci Rodrigues da Silva, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal da Saúde – FMS, relativas ao período de 214/2015, com vencimentos e vantagens garantidas em Lei, para serem gozadas no período de 19/11/2016 à 18/12/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA, SC.
Em, 19 de Novembro de 2016.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ari Prestes de Oliveira,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria em data supra.

Eduardo Scholtze – Secretário da Administração e Gestão.

PORTARIA Nº 350/2016

PORTARIA Nº. 350/2016
De, 19 de Novembro de 2016.

Ari Prestes de Oliveira, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa O Prefeito Municipal do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,
Conceder a diferença da Adequação do Piso Nacional do Magistério,

Art. 1º - Fica concedida a diferença da reposição da adequação do Piso Nacional do Magistério no percentual de 5,36% (cinco virgula trinta e seis por cento) que serão pagos em parcelas nos percentuais de: 1% (um por cento) a serem pagos no mês de Junho de 2016; 1% (um por cento) a serem pagos no mês de Julho de 2016; 1% (um por cento) a serem pagos no mês de Agosto de 2016; 1% (um por cento) a serem pagos no mês de Setembro de 2016; 1% (um por cento) a serem pagos no mês de Outubro de 2016; 0,36% (zero virgula trinta e seis por centos) a serem pagos no mês de Novembro de 2016.

Art. 2º. – A diferença da reposição se dá com base no acordo com o SINDI- Sindicato dos servidores públicos, e os profissionais do Magistério Público acordado e constado em ata.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 19 de Novembro de 2016.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ari Prestes de Oliveira,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria em data supra.
Eduardo Scholtze – Secretário de Administração e Gestão.

PORTARIA Nº 351/2016

PORTARIA Nº. 351/2016
De, 19 de Novembro de 2016.

Ari Prestes de Oliveira, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa O Prefeito Municipal do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,
Conceder a diferença da Adequação do Piso Nacional do Magistério,

Art. 1º - Fica concedida a diferença da reposição da adequação do Piso Nacional do Magistério no percentual de 5,36% (cinco virgula trinta e seis por cento) nos níveis dos cargos, os quais serão pagos em parcelas nos percentuais de: 1% (um por cento) a serem pagos no mês de Junho de 2016; 1% (um por cento) a serem pagos no

mês de Julho de 2016; 1% (um por cento) a serem pagos no mês de Agosto de 2016; 1% (um por cento) a serem pagos no mês de Setembro de 2016; 1% (um por cento) a serem pagos no mês de Outubro de 2016; 0,36% (zero virgula trinta e seis por centos) a serem pagos no mês de Novembro de 2016.

Art. 2º. – A diferença da reposição se dá com base no acordo com o SINDI- Sindicato dos servidores públicos, e os profissionais do Magistério Público acordado e constado em ata.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 19 de Novembro de 2016.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ari Prestes de Oliveira,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria em data supra.
Eduardo Scholtze – Secretário de Administração e Gestão.

PORTARIA Nº 352/2016

PORTARIA N. 352/2016
De, 24 de Novembro de 2016.

Ari Prestes de Oliveira, Prefeito Municipal do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Atestado Médico,
Considerando a Certidão de Natimorto,
Considerando o disposto no Art. 294 da IN/INSS nº 45,
Considerando o direito do gozo da licença Maternidade,

RESOLVE,
Conceder Licença Maternidade,

Art. 1º - Fica concedida Licença Maternidade à Servidora Pública Municipal senhora Analine Piccoli Meotti, ocupante do Cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal da Saúde - FMS, no período de 24/11/2016 à 22/05/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
Em, 24 de Novembro de 2016.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ari Prestes de Oliveira,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria em data supra.

Eduardo Scholtze – Secretário de Administração e Gestão.

PORTARIA Nº 353/2016

PORTARIA nº. 353/2016
De, 30 de Novembro de 2016.

O Prefeito Municipal do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Art. 34, inciso V da Lei Complementar nº. 031/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:
Declarar vago Por Aposentadoria
Por Tempo de Contribuição (42),

Art. 1º - Fica vago por Aposentadoria Por Tempo de Contribuição (42) do cargo efetivo de Datilógrafa, ocupada pela servidora Carmen Lúcia Ticiani Farina, lotada na Secretaria Municipal da Administração e Gestão, a partir desta data.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 30 de Novembro de 2016.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ari Prestes de Oliveira,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria em data supra.

Eduardo Scholtze – Secretário da Administração e Gestão.

PORTARIA Nº 354/2016

PORTARIA Nº. 354/2016
De, 30 de Novembro de 2016.

Ari Prestes de Oliveira, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 77, inciso I da Lei Complementar Nº. 031/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:
Conceder Licença Prêmio pelo período de 01 (um) mês e converter a mesma em pecúnia,

Art. 1º - Fica concedida Licença-Prêmio pelo período de 01 (um) mês e converter a mesma em pecúnia para servidor Público Municipal Neori Hoppe ocupante do cargo de Auxiliar de Contabilidade, lotado na secretaria Municipal da Fazenda, com todos os direitos e vantagens que a lei lhe assegura.

Art. 2º - A licença será convertida em pecúnia com efetivo pagamento na folha de Novembro de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA, SC.
Em, 30 de Novembro de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ari Prestes de Oliveira,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria em data supra.

Eduardo Scholtze – Secretário de Administração e Gestão.

PORTARIA Nº 355/2016

PORTARIA Nº. 355/2016
De, 19 de Dezembro de 2016.

Ari Prestes de Oliveira, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Férias,

Art. 1º - Fica concedida férias regulamentares para a Servidora Pública Municipal Geneci Rodrigues da Silva, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal da Saúde – FMS, relativas ao período de 2015/2016, com vencimentos e vantagens garantidas em Lei, para serem gozadas no período de 19/12/2016 à 17/01/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA, SC.
Em, 19 de Dezembro de 2016.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ari Prestes de Oliveira,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria em data supra.

Eduardo Scholtze – Secretário da Administração e Gestão.

PORTARIA Nº 356/2016

PORTARIA nº. 356/2016
De, 19 de Dezembro de 2016.

Nomeia em caráter efetivo, servidor público municipal aprovado em Concurso Público e contém outras providências.

O Prefeito Municipal do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar nº. 031/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

Considerando o resultado do Concurso Público nº. 001/2014;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica nomeado em caráter efetivo, Cristiano Graff, portador do CPF nº. 024.400.439-07 e CI nº. 3.546.175 - SSP/SC, aprovado no Concurso Público nº. 001/2014 para o cargo de Motorista, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação junto a Secretaria Municipal da Infraestrutura, com os direitos, os deveres, as obrigações e as responsabilidades conforme disciplinado no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Anchieta e demais normas legais aplicáveis.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 19 de Dezembro de 2016.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ari Prestes de Oliveira,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria em data supra.
Eduardo Scholtze – Secretário de Administração e Gestão.

Antônio Carlos

Prefeitura

DECRETO Nº 140/2016

DECRETO N° 140/2016
Aplica correção da inflação no período de dezembro de 2015 a novembro de 2016 aos Tributos Municipais e dá outras providências.

ANTÔNIO PAULO REMOR, Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso das suas atribuições legais, em especial o conferido pelo artigo 56, VI, da Lei Orgânica desta municipalidade:

DECRETA:
Art. 1°- Ficam reajustados em 7,38% (sete vírgula trinta e oito por cento), os seguintes Tributos Municipais: IPTU; Taxa de Licença para Localização; ISS Fixo; Taxa de Habite-se; Taxa de Alvará de Construção; Taxa de Expediente; Taxa de Alvará Sanitário, face à inflação apurada no período de dezembro de 2015 a novembro de 2016 pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, da Fundação IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Antônio Carlos, 19 de dezembro de 2016.
Antônio Paulo Remor
Prefeito Municipal.

LEI N° 1516/2016

LEI N° 1.516/2016
Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Antônio Carlos para o Exercício de 2017.

Antônio Paulo Remor, Prefeito Municipal de Antônio Carlos, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

1. DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1° O Orçamento Geral do Município de Antônio Carlos para o exercício de 2017 estima a Receita em R$ 36.061.000,00 (trinta e seis milhões e sessenta e um mil reais) e fixa a Despesa em R$ 36.061.000,00 (trinta e seis milhões e sessenta e um mil reais), sendo R$ 24.343.150,00 do Orçamento Fiscal e R$ 11.717.850,00 do Orçamento da Seguridade Social, conforme discriminação nos anexos e quadros exigidos no artigo 7° da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2017.

§ 1° A Receita do Município será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos a esta lei, com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITAS CORRENTES	33.736.300
1.1. Receita Tributária	3.486.100
1.2. Receita de Contribuições	1.650.000
1.3. Receita Patrimonial	1.994.600
1.4. Receita Agropecuária	10.000
1.5. Receita de Serviços	87.000
1.6. Transferências Correntes	26.292.000
1.7. Outras Receitas Correntes	216.600
2. RECEITAS DE CAPITAL	4.231.000
2.1. Operação de Crédito	1.500.000
2.2. Alienação de Ativos	5.000
2.3. Transferências de Capital	2.725.000
2.4. Amortização de Empréstimos	1.000
3. DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-4.186.300
SOMA (I)	33.781.000
4. Receita Intra-Orçamentária (II)	2.280.000
TOTAL DA RECEITA EFETIVA (III = I – II)	36.061.000

§ 2° A Despesa do Município será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo á classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica, distribuída da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL DA DESPESA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01. CÂMARA MUNICIPAL	1.630.000
02. GABINETE DO PREFEITO	763.000
03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	1.462.300
04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	7.193.150
05. SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	359.500
06. SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	6.696.500
07. SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	2.454.000
08. SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E ESPORTE	648.000
09. ENCARGOS GERAIS	970.100
10. SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO	389.000
11. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	5.730.850
13. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ANTÔNIO CARLOS	2.293.000
99. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	33.600
99. RESERVA DO RPPS	3.158.000
SOMA (I)	33.781.000
Despesa Intra-Orçamentária (II)	2.280.000
TOTAL DA DESPESA EFETIVA (III = I – II)	36.061.000

II – CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01. LEGISLATIVA	1.660.000
04. ADMINISTRAÇÃO	3.422.000
06. SEGURANÇA PÚBLICA	163.000
08. ASSISTÊNCIA SOCIAL	371.500
09. PREVIDÊNCIA	2.138.000
10. SAÚDE	6.520.350
12. EDUCAÇÃO	7.183.650
13. CULTURA	529.000
15. URBANISMO	6.381.500
17. SANEAMENTO	500.000
20. AGRICULTURA	1.830.000
23. COMÉRCIO E SERVIÇOS	130.000
27. DESPORTO E LAZER	1.070.300
28. ENCARGOS ESPECIAIS	970.100
99. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	33.600
99. RESERVA DO RPPS	3.158.000
TOTAL DA DESPESA EFETIVA	36.061.000

III – CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0001. GESTÃO PÚBLICA COM EXCELÊNCIA	5.080.000
0002. ESPORTE É SAÚDE	530.300
0003. ANTÔNIO CARLOS MAIS BELA	130.000
0004. EDUCAÇÃO, FUTURO CERTO	7.444.150
0005. CULTURA, DIREITO E CIDADANIA	529.000
0006. INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO	6.834.500
0007. PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE	6.259.850
0008. ASSISTIR, CUIDAR E CONVIVER	371.500
0009. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE SUSTENTÁVEL	2.582.000
0010. ENCARGOS GERAIS	3.108.100
9999. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	33.600
9999. RESERVA DO RPPS	3.158.000
TOTAL DA DESPESA EFETIVA	36.061.000

IV – CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA SEGUNDO A SUA NATUREZA

	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	27.387.400
3.1.00.00	Pessoal e Encargos sociais	17.876.300
3.1.90.00	Aplicações Diretas	16.076.300
3.1.91.00	Aplicação Direta Intra-Orçamentária	1.800.000
3.2.00.00	Juros e Encargos da Dívida	180.000
3.2.90.00	Aplicações Diretas	180.000
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	9.331.100
3.3.40.00	Transferências à Município	1.000
3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	136.000
3.3.90.00	Aplicações Diretas	8.699.100
3.3.91.00	Aplicação Direta Intra-Orçamentária	480.000
3.3.93.00	Aplicações Diretas Decorrentes de Operações entre Órgãos	15.000
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.482.000
4.4.00.00	Investimentos	4.982.000
4.4.90.00	Aplicações Diretas	4.982.000
4.6.00.00	Amortização da Dívida	500.000
4.6.90.00	Aplicações Diretas	500.000
7.7.90.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	33.600
9.9.99.99	RESERVA DO RPPS	3.158.000
	TOTAL	36.061.000

2. DO ORÇAMENTO DAS UNIDADES GESTORAS

2.1. DO ORÇAMENTO DA UNIDADE GESTORA: CÂMARA MUNICIPAL

Art. 2° O Orçamento da Unidade Gestora Câmara Municipal de Antônio Carlos para o exercício de 2017 estima a Receita em R$ 1.660.000,00 (hum milhão e seiscentos e sessenta mil reais) e fixa a Despesa no mesmo valor.

§ 1° A Receita da Câmara Municipal de Antônio Carlos será realizada mediante o recebimento de Transferências Financeiras repassadas pelo Tesouro Municipal em cotas mensais estabelecidas na Programação Financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso de que trata o artigo 8° da Lei complementar n° 101/2000.
§ 2° A Despesa da Câmara Municipal de Antônio Carlos será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo á classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL DA DESPESA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01. CÂMARA MUNICIPAL	1.660.000

II – CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01. LEGISLATIVA	1.660.000

III – CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0001. GESTÃO PÚBLICA COM EXCELÊNCIA	1.660.000

IV – CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA SEGUNDO A SUA NATUREZA

	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.330.000
3.1.00.00	Pessoal e Encargos sociais	1.180.000
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	150.000
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	330.000
4.4.00.00	Investimentos	330.000
	SOMA (I)	1.660.000

2.2. DO ORÇAMENTO DA UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL

Art. 3° O Orçamento da Unidade Gestora Prefeitura Municipal de Antônio Carlos para o exercício de 2017 estima a Receita em R$ 29.546.500,00 (vinte e nove milhões, quinhentos e quarenta e seis mil e quinhentos reais) e fixa a Despesa em R$ 22.690.150,00 (vinte e dois milhões, seiscentos e noventa mil e cento e cinqüenta reais) e em R$ 6.856.350,00 (seis milhões, oitocentos cinqüenta e seis mil e trezentos e cinqüenta reais) o valor das Transferências Financeiras a Conceder as demais Unidades Gestoras.

§ 1° A Receita da Unidade Gestora Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITAS CORRENTES	29.551.600
1.1. Receita Tributária	3.426.000
1.2. Receita de Contribuições	720.000
1.3. Receita Patrimonial	154.600
1.4 Receita agropecuária	10.000
1.5. Receita de Serviços	87.000
1.6. Transferências Correntes	25.040.000
1.7. Outras Receitas Correntes	114.000
2. RECEITAS DE CAPITAL	4.181.000
2.1. Operações de Crédito	1.500.000
2.2. Alienação de Ativos	5.000
2.3. Transferências de Capital	2.675.000
2.4. Amortização de Empréstimos	1.000
3. DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-4.186.100
SOMA	29.546.500

§ 2° A Despesa da Unidade Gestora Prefeitura Municipal de Antônio Carlos será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo á classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
02. GABINETE DO PREFEITO	768.000
03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	2.085.000
04. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	7.973.150
05. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	371.500
06. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	6.832.500
07. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	2.582.000
08. SECRETARIA MUNICIPAL DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E ESPORTE	660.300
09. ENCARGOS GERAIS	970.100
10. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO	414.000
99. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	33.600
SOMA	22.690.150
Transferências Financeiras a Conceder a Câmara Municipal	1.660.000
Transferências Financeiras a Conceder ao Fundo Municipal de Saúde	4.858.350
Transferências Financeiras a Conceder ao Ipreancarlos	338.000
SOMA	6.856.350
TOTAL	29.546.500

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
04. ADMINISTRAÇÃO	3.267.000
06. SEGURANÇA PÚBLICA	163.000
08. ASSISTÊNCIA SOCIAL	371.500
10. SAÚDE	260.500
12. EDUCAÇÃO	7.183.650
13. CULTURA	529.000
15. URBANISMO	6.381.500
17. SANEAMENTO	500.000
20. AGRICULTURA	1.830.000
23. COMÉRCIO E SERVIÇOS	130.000
27. DESPORTO E LAZER	1.070.300
28. ENCARGOS ESPECIAIS	970.100
99. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	33.600
SOMA	22.690.150
Transferências Financeiras a Conceder a Câmara Municipal	1.660.000
Transferências Financeiras a Conceder ao Fundo Municipal de Saúde	4.858.350
Transferências Financeiras a Conceder ao Ipreancarlos	338.000
SOMA	6.856.350
TOTAL	29.546.500

III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0001. GESTÃO PÚBLICA COM EXCELÊNCIA	3.265.000
0002. ESPORTE É SAÚDE	530.300
0003. ANTÔNIO CARLOS MAIS BELA	130.000
0004. EDUCAÇÃO, FUTURO CERTO	7.444.150
0005. CULTURA, DIREITO E CIDADANIA	529.000
0006. INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO	6.834.500
0008. ASSISTIR, CUIDAR E CONVIVER	371.500
0009. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE SUSTENTÁVEL	2.582.000
0010. ENCARGOS GERAIS	970.100
9999. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	33.600
SOMA	22.690.150
Transferências Financeiras a Conceder a Câmara Municipal	1.660.000
Transferências Financeiras a Conceder ao Fundo Municipal de Saúde	4.858.350
Transferências Financeiras a Conceder ao Ipreancarlos	338.000
SOMA	6.856.350
TOTAL	29.546.500

IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	17.619.050
3.1.00.00	Pessoal e Encargos sociais	10.255.300
3.2.00.00	Juros e Encargos da Dívida	180.000
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	7.183.750
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.037.500
4.4.00.00	Investimentos	4.537.500
4.6.00.00	Amortização da Dívida	500.000
9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	33.600
	SOMA	22.690.150
	Transferências Financeiras a Conceder a Câmara Municipal	1.660.000
	Transferências Financeiras a Conceder ao Fundo Municipal de Saúde	4.858.350
	Transferências Financeiras a Conceder ao Ipreancarlos	338.000
	SOMA	6.856.350
	TOTAL	29.546.500

2.3. DO ORÇAMENTO DA UNIDADE GESTORA: IPREANCARLOS

Art. 4° O Orçamento da Unidade Gestora Ipreancarlos para o exercício de 2017 estima a Receita em R$ 5.451.000,00 (cinco milhões e quatrocentos cinqüenta e um mil reais) e fixa a Despesa no mesmo valor, sendo R$ 3.158.000,00 a título de Reserva do Regime Próprio da Previdência social.

§ 1° A Receita da Unidade Gestora Ipreancarlos será realizada mediante a arrecadação de rendas, Receitas Correntes e Transferências Financeiras da Unidade Gestora Prefeitura, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITAS CORRENTES	2.833.000
1.1. Receita de Contribuições	930.000
1.2. Receita Patrimonial	1.802.000
1.3. Outras Receitas Correntes	101.000
2. RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	2.280.000
2.1. Receitas de Contribuições	1.800.000
2.2. Receita Decorrente de aporte p/ Amortização de Déficit	480.000
3. TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	338.000
SOMA	5.451.000

§ 2° A Despesa da Unidade Gestora Ipreancarlos será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo á classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
13. Ipreancarlos	2.293.000
99. RESERVA DO RPPS	3.158.000
TOTAL	5.451.000

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
04. ADMINISTRAÇÃO	155.000
09. PREVIDÊNCIA SOCIAL	2.138.000
99. RESERVA DO RPPS	3.158.000
TOTAL	5.451.000

III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0001. GESTÃO PÚBLICA COM EXCELÊNCIA	155.000
0010. ENCARGOS GERAIS	2.138.000
9999. RESERVA DO RPPS	3.158.000
SOMA	5.451.000

IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.288.000
3.1.00.00	Pessoal e Encargos sociais	2.168.000
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	120.000
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000
4.4.00.00	Investimentos	5.000
7.7.99.99	RESERVA DO RPPS	3.158.000
	TOTAL	5.451.000

2.4. DO ORÇAMENTO DA UNIDADE GESTORA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 5° O Orçamento da Unidade Gestora Fundo Municipal de Saúde para o exercício de 2017 estima a Receita em R$ 6.259.850,00 (seis milhões, duzentos cinqüenta e nove mil e oitocentos e cinqüenta reais) e fixa a Despesa no mesmo valor.

§ 1° A Receita da Unidade Gestora Fundo Municipal de Saúde será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, outras Receitas Correntes e de Capital e Transferências Financeiras da Unidade Gestora Prefeitura, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITAS CORRENTES	1.351.700
1.1. Receita Tributária	60.100
1.2. Receita Patrimonial	38.000
1.3. Transferências Correntes	1.252.000
1.4. Outras Receitas Correntes	1.600
2. RECEITAS DE CAPITAL	50.000
2.1. Transferências de Capital	50.000
3. DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-200
4. TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	4.858.350
SOMA	6.259.850

§ 2° A Despesa da Unidade Gestora Fundo Municipal de Saúde será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo á classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte maneira:

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
11. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	6.259.850
TOTAL	6.259.850

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
10. SAÚDE	6.259.850
TOTAL	6.259.850

III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0005. SAÚDE, BEM ESTAR DE TODOS	6.259.850
TOTAL	6.259.850

IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	6.150.350
3.1.00.00	Pessoal e Encargos sociais	4.273.000
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	1.877.350
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	109.500
4.4.00.00	Investimentos	109.500
	TOTAL	6.259.850

Art. 6° A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, a dotação fixada na Lei Orçamentária para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação da despesa no respectivo elemento de que trata a Portaria STN n° 163/2001 e alterações posteriores, no momento do empenho.

Art. 7° Os recursos da Reserva de Contingência constante do Orçamento da Unidade Gestora Prefeitura serão destinados ao atendimento de riscos fiscais, conforme Anexo II da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2017.

Parágrafo Único. Não se efetivando até o dia 10/12/2017 os riscos fiscais constantes do Anexo II da Lei de Diretrizes Orçamentárias, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados para abertura de créditos especiais mediante autorização legislativa, ou ainda, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares nas dotações que se apresentarem insuficientes, desde que o Orçamento para 2017 tenha reservado recursos para riscos fiscais e o ato não implicar em encerrar o exercício com insuficiência de caixa.
Art. 8° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a remanejar recursos orçamentários de um grupo de natureza de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

Art. 9° O controle da execução orçamentária será realizado de forma a preservar o equilíbrio de caixa para cada uma das fontes de recursos, conforme disposto nos artigos 8º, 42 e 50, I da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 10 Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares.

Art. 11 O Município de Antônio Carlos, por seu titular, poderá reconhecer e quando possível parcelar compromissos financeiros notificados ou apresentados por órgãos do Governo Federal e Estadual, de forma a manter o Município adimplente e em condições de assinar convênios e contratar operações de créditos autorizadas pelo Poder Legislativo Municipal para financiar obras, equipamentos e serviços priorizados na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Art. 12 Durante o exercício de 2017 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.

Art. 13 A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação com efeitos a partir de 1° de janeiro de 2017.

Art. 14 Registre-se, Publique- e Cumpra-se.

Antônio Carlos, 13 de dezembro de 2016.
ANTÔNIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO 78/2016 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 03/2016
PROCESSO LICITATÓRIO 78/2016
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 03/2016

ELIANE NUNES DE OLIVEIRA FOLGANES, presidente da Comissão de Licitações, no uso de suas atribuições legais, justifica o presente termo de Dispensa de Licitação através da fundamentação legal e pelos fatos e considerações que seguem:
CONSIDERANDO que em setembro de 2010 a Câmara Municipal aprovou a Lei Legislativa Municipal nº 132/2010 que cooficializa a Língua Hunsrück como segunda língua oficial de Antônio Carlos

CONSIDERANDO que com a cooficialização teve início a etapa de regulamentação da referida lei e de implementação de ações para ampliar os âmbitos de usos da língua e valorizar a comunidade de seus falantes;

CONSIDERANDO que em razão desta regulamentação a Secretaria de Educação e Cultura, no ano de 2013, inscreveu o projeto "Programa Pluricultural de Antônio Carlos: Hunsrückisch", no Edital Elisabete Anderle, do Governo do Estado de Santa Catarina, e foi contemplada recebendo um prêmio no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), para realizar, entre outras ações, um Censo Linguístico e um Diagnóstico Sociolinguístico a ser executado pelo Instituto de Investigação e Desenvolvimento em Política Linguística (IPOL).

CONSIDERANDO que, no ano de 2014, acolhendo Ofício de nº 027/2014, expedido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em que a Sr. Secretário Altamiro Antônio Kretzer, solicitou abertura de Processo Licitatório para contratação de serviço técnico especializado para realização de Censo e Diagnóstico Linguístico da Língua Hunsrückisch em Antônio Carlos, SC, foi aberto o Processo Licitatório de 41/2014, Inexigibilidade 03/2014.

CONSIDERANDO que tal processo à época originou o contrato 077/2014, firmado entre esta municipalidade e o Instituto de Investigação e Desenvolvimento em Política Linguística – IPOL.

CONSIDERANDO porém, dentro do período de vigência do referido contrato, os serviços firmados não puderam ser realizados na sua totalidade e, portanto, não foram concluídos.

CONSIDERANDO que o IPOL é uma Sociedade Civil de Direito Privado, sem fins lucrativos, de caráter cultural e educacional, constituída por profissionais de diversas áreas do conhecimento, com notória especialização na área de censo lingüístico.

RESOLVE: Autorizar a contratação do objeto abaixo descrito.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8666/1993, Artigo 25, inciso II.

OBJETO: A presente licitação tem como objeto contratação de serviço técnico especializado para realização de Censo e Diagnóstico Linguístico da Língua Hunsrückisch em Antônio Carlos, SC

CONTRATADO: INSTITUTO DE INVESTIGAÇÃO E DESENVOLVIMENTO EM POLÍTICA LINGUÍSTICA

VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	1ª PARCELA	2ª PARCELA
Contratação de Serviço Técnico Especializado para realização de CENSO E DIAGNÓSTICO LINGUÍSTICO DA LÍNGUA HUNSRÜCKISCH EM ANTÔNIO CARLOS, SC	R$ 10.480,00 Após a coleta de 50% do previsto	R$ 10.765,44 Na entrega do relatório final do censo e diagnóstico diagramado para futura impressão
	TOTAL	R$ 21.245,44

PRAZO: O prazo de validade do contrato será de 10 (dez) dias, vigendo de 21/12/20164 a 31/12/2016.
FUNDAMENTO DA DESPESA: Dotação (158) 04.01.2.012.3.3.90.00.00

Antônio Carlos, 15 de dezembro de 2016.
ELIANE NUNES DE OLIVEIRA FOLGANES
Presidente da Comissão de Licitações

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	CAMARA DE VEREADORES	01.00
Unidade:	CAMARA DE VEREADORES	01.01
Função:	Legislativa	1
Subfunção:	Ação Legislativa	31
Programa:	GESTÃO PÚBLICA COM EXCELÊNCIA	0001

Objetivo do programa:

Aumentar a Arrecadação, Reestruturação dos Recursos Humanos, Redução de Custos, Portal da Transparência dos Atos Públicos, Melhorar Atendimento ao Público e Criar e Remodelar a Defesa CMI.

Justificativa do programa:

Este programa será executado pela estrutura do Gabinete do Prefeito, Vice-Prefeito, Controle Interno, Assessoria de Comunicação e Jurídica. Esta estrutura envolve, além do prefeito e vice prefeito, mais 3 servidores municipais.
O legislativo Municipal é composto de nove vereadores e a Câmara funciona em prédio alugado. A Câmara é composta de 3 funcionários comissionados, e 2 funcionários efetivos sendo eles respectivamente os responsáveis pela Assessoria Jurídica, Direção Geral, Secretaria, contabilidade e serviços gerais.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.034	1	2	MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL		42,000	1.560.000,00

II - Descrição das Ações

Esta ação refere-se as despesas com o funcionamento e manutenção da Câmara de Vereadores e aquisição de um veículo.

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.00.000000	1.150.000,00	0,00	1.150.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias	0.1.00.000000	30.000,00	0,00	30.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.00.000000	150.000,00	0,00	150.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.00.000000	230.000,00	0,00	230.000,00
		Total:	**1.560.000,00**	**0,00**	**1.560.000,00**

Legenda:

0.1.00 - Recursos Ordinários

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	CAMARA DE VEREADORES	01.00
Unidade:	CAMARA DE VEREADORES	01.01
Função:	Legislativa	1
Subfunção:	Ação Legislativa	31
Programa:	GESTÃO PÚBLICA COM EXCELÊNCIA	0001

Objetivo do programa:

Aumentar a Arrecadação, Reestruturação dos Recursos Humanos, Redução de Custos, Portal da Transparência dos Atos Públicos, Melhorar Atendimento ao Público e Criar e Remodelar a Defesa Civil.

Justificativa do programa:

Este programa será executado pela estrutura do Gabinete do Prefeito, Vice-Prefeito, Controle Interno, Assessoria de Comunicação e Jurídica. Esta estrutura envolve, além do prefeito e vice prefeito, mais 3 servidores municipais.
O legislativo Municipal é composto de nove vereadores e a Câmara funciona em prédio alugado. A Câmara é composta de 3 funcionários comissionados, e 2 funcionários efetivos sendo eles respectivamente os responsáveis pela Assessoria Jurídica, Direção Geral, Secretaria, contabilidade e serviços gerais.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.016	5	1	CONSTRUÇÃO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL	Obra Executada (CAMARA DE VEREADORES)	1,000	100.000,00

II - Descrição das Ações

Construção da Sede da Câmara Municipal.

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.00.000000	100.000,00	0,00	100.000,00
		Total:	**100.000,00**	**0,00**	**100.000,00**

Legenda:

0.1.00 - Recursos Ordinários

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	GABINETE DO PREFEITO	02.00
Unidade:	GABINETE DO PREFEITO	02.01
Função:	Administração	4
Subfunção:	Administração Geral	122
Programa:	GESTÃO PÚBLICA COM EXCELÊNCIA	0001

Objetivo do programa:

Aumentar a Arrecadação, Reestruturação dos Recursos Humanos, Redução de Custos, Portal da Transparência dos Atos Públicos, Melhorar Atendimento ao Público e Criar e Remodelar a Defesa Civil.

Justificativa do programa:

Este programa será executado pela estrutura do Gabinete do Prefeito, Vice-Prefeito, Controle Interno, Assessoria de Comunicação e Jurídica. Esta estrutura envolve, além do prefeito e vice prefeito, mais 3 servidores municipais.
O legislativo Municipal é composto de nove vereadores e a Câmara funciona em prédio alugado. A Câmara é composta de 3 funcionários comissionados, e 2 funcionários efetivos sendo eles respectivamente os responsáveis pela Assessoria Jurídica, Direção Geral, Secretaria, contabilidade e serviços gerais.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.001	1	2	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	Diversos (GABINETE DO PREFEITO)	1,000	768.000,00

II - Descrição das Ações

Esta ação será executada pela estrutura do Gabinete do Prefeito, Vice-Prefeito, Controle Interno, Assessoria de Comunicação e Jurídica. Esta estrutura envolve, além do prefeito e vice prefeito, mais 3 servidores municipa

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.00.000000	680.000,00	0,00	680.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias	0.1.00.000000	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.00.000000	80.000,00	0,00	80.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.00.000000	3.000,00	0,00	3.000,00
		Total:	**768.000,00**	**0,00**	**768.000,00**

Legenda:

0.1.00 - Recursos Ordinários

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS	03.00
Unidade:	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS	03.01
Função:	Administração	4
Subfunção:	Administração Geral	122
Programa:	GESTÃO PÚBLICA COM EXCELÊNCIA	0001

Objetivo do programa:

Aumentar a Arrecadação, Reestruturação dos Recursos Humanos, Redução de Custos, Portal da Transparência dos Atos Públicos, Melhorar Atendimento ao Público e Criar e Remodelar a Defesa Civil.

Justificativa do programa:

Este programa será executado pela estrutura do Gabinete do Prefeito, Vice-Prefeito, Controle Interno, Assessoria de Comunicação e Jurídica. Esta estrutura envolve, além do prefeito e vice prefeito, mais 3 servidores municipais.
O legislativo Municipal é composto de nove vereadores e a Câmara funciona em prédio alugado. A Câmara é composta de 3 funcionários comissionados, e 2 funcionários efetivos sendo eles respectivamente os responsáveis pela Assessoria Jurídica, Direção Geral, Secretaria, contabilidade e serviços gerais.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.003	1	2	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Diversos (SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS)	1,000	1.605.000,00

II - Descrição das Ações

Manter o cadastro imobiliário e econômico atualizado; proceder o lançamento e baixa dos tributos municipais; exercer o controle e cobrança da dívida ativa; exercer a fiscalização tributária, de obras e posturas; exercer o c

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.00.000000	937.300,00	0,00	937.300,00
3.1.91.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias	0.1.00.000000	142.700,00	0,00	142.700,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.00.000000	500.000,00	0,00	500.000,00
3.3.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos	0.1.00.000000	15.000,00	0,00	15.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.00.000000	10.000,00	0,00	10.000,00
		Total:	**1.605.000,00**	**0,00**	**1.605.000,00**

Legenda:

0.1.00 - Recursos Ordinários

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS	03.00
Unidade:	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS	03.01
Função:	Administração	4
Subfunção:	Administração Geral	122
Programa:	GESTÃO PÚBLICA COM EXCELÊNCIA	0001

Objetivo do programa:

Aumentar a Arrecadação, Reestruturação dos Recursos Humanos, Redução de Custos, Portal da Transparência dos Atos Públicos, Melhorar Atendimento ao Público e Criar e Remodelar a Defesa Civil.

Justificativa do programa:

Este programa será executado pela estrutura do Gabinete do Prefeito, Vice-Prefeito, Controle Interno, Assessoria de Comunicação e Jurídica. Esta estrutura envolve, além do prefeito e vice prefeito, mais 3 servidores municipais.
O legislativo Municipal é composto de nove vereadores e a Câmara funciona em prédio alugado. A Câmara é composta de 3 funcionários comissionados, e 2 funcionários efetivos sendo eles respectivamente os responsáveis pela Assessoria Jurídica, Direção Geral, Secretaria, contabilidade e serviços gerais.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
0.001	4	3	AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL	Beneficiarios (SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS)	270,000	480.000,00

II - Descrição das Ações

Esta ação refere-se aos recursos necessários para a cobertura do déficit atuarial com o Instituto de Previdência Social dos Servidores de Antônio Carlos.

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.91.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos	0.1.00.000000	480.000,00	0,00	480.000,00
		Total:	**480.000,00**	**0,00**	**480.000,00**

Legenda:

0.1.00 - Recursos Ordinários

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	04.00
Unidade:	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	04.01
Função:	Saúde	10
Subfunção:	Alimentação e Nutrição	306
Programa:	EDUCAÇÃO, FUTURO CERTO	0004

Objetivo do programa:

Reduzir as perdas com o Fundeb; Ampliar o atendimento oferecido na Educação Infantil e Ensino Fundamental; Atender a demanda de alunos, valorizar os professores e servidores de apoio escolar; Ofertar o transporte escolar diário de forma a estimular a frequência nas escolas; Melhorar o desempenho escolar e estimular a frequencia na escola; Oferecer alimentação escolar de qualidade, estimulando hábitos alimentares saudáveis com a incorporação no cardápio de frutas e verduras e outros; Estimular o habito da leitura e da pesquisa entre os alunos do ensino fundamental; Disponibilização e incorporação de novas tecnologias educacionais no ensino e prática pedagógica dos professores.

Justificativa do programa:

O Município, na rede municipal de ensino possui 06 unidades escolares de ensino fundamental, 469 alunos matriculados, 15 professores de 20h e 16 de 40h e 25 auxiliares de serviços gerais, sendo 23, com 20h e 02 de 40h. Na Educação Infantil, a rede possui 04 unidades escolares (pré-escolas), que atendem 295 crianças e 02 creche que atende 107 alunos, totalizando 402 alunos. Atuam na Educação Infantil 28 professores de 20h e 12 de 40h e 18 auxiliares de serviços gerais, sendo 15 de 20h e 03 de 40h. O transporte escolar atende diariamente 1.100 alunos e é realizado através de 01 Van Sprinter, 04 Micro Ônibus e 07 ônibus, e ainda há o fornecimento de passe escolar para 96 alunos do ensino médio e 106 do Ensino Superior. Para ampliar e melhorar o atendimento da educação através da rede municipal há a necessidade da ampliação das unidades escolares, tanto da Educação Infantil quanto do Ensino Fundamental, assim como a ampliação e renovação constante da frota do transporte escolar, de forma a garantir maior segurança e conforto no transporte das crianças. Necessita-se ainda, equipar e melhorar a rede física escolar com a construção de áreas de lazer e quadras esportivas, instalação de salas de informática, bibliotecas e salas multifuncionais, oferecer qualificação continuada aos professores, adquirir materiais de apoio pedagógico e ampliar o acervo bibliográfico nas escolas.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.004	1	2	OFERTA DE MERENDA ESCOLAR	Refeição/dia (SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA)	1397,000	260.500,00

II - Descrição das Ações

Aquisição de gêneros alimentícios para produção diária da merenda escolar com uma nutricionista.

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.00.000000	170.000,00	0,00	170.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.60.000000	0,00	90.500,00	90.500,00
		Total:	**170.000,00**	**90.500,00**	**260.500,00**

Legenda:

0.1.00 - Recursos Ordinários
0.1.60 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	04.00
Unidade:	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	04.01
Função:	Educação	12
Subfunção:	Ensino Fundamental	361
Programa:	EDUCAÇÃO, FUTURO CERTO	0004

Objetivo do programa:

Reduzir as perdas com o Fundeb; Ampliar o atendimento oferecido na Educação Infantil e Ensino Fundamental; Atender a demanda de alunos, valorizar os professores e servidores de apoio escolar; Ofertar o transporte escolar diário de forma a estimular a frequência nas escolas; Melhorar o desempenho escolar e estimular a frequencia na escola; Oferecer alimentação escolar de qualidade, estimulando hábitos alimentares saudáveis com a incorporação no cardápio de frutas e verduras e outros; Estimular o habito da leitura e da pesquisa entre os alunos do ensino fundamental; Disponibilização e incorporação de novas tecnologias educacionais no ensino e prática pedagógica dos professores.

Justificativa do programa:

O Município, na rede municipal de ensino possui 06 unidades escolares de ensino fundamental, 469 alunos matriculados, 15 professores de 20h e 16 de 40h e 25 auxiliares de serviços gerais, sendo 23, com 20h e 02 de 40h. Na Educação Infantil, a rede possui 04 unidades escolares (pré-escolas), que atendem 295 crianças e 02 creche que atende 107 alunos, totalizando 402 alunos. Atuam na Educação Infantil 28 professores de 20h e 12 de 40h e 18 auxiliares de serviços gerais, sendo 15 de 20h e 03 de 40h. O transporte escolar atende diariamente 1.100 alunos e é realizado através de 01 Van Sprinter, 04 Micro Ônibus e 07 ônibus, e ainda há o fornecimento de passe escolar para 96 alunos do ensino médio e 106 do Ensino Superior. Para ampliar e melhorar o atendimento da educação através da rede municipal há a necessidade da ampliação das unidades escolares, tanto da Educação Infantil quanto do Ensino Fundamental, assim como a ampliação e renovação constante da frota do transporte escolar, de forma a garantir maior segurança e conforto no transporte das crianças. Necessita-se ainda, equipar e melhorar a rede física escolar com a construção de áreas de lazer e quadras esportivas, instalação de salas de informática, bibliotecas e salas multifuncionais, oferecer qualificação continuada aos professores, adquirir materiais de apoio pedagógico e ampliar o acervo bibliográfico nas escolas.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.007	1	2	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	Aluno (SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA)	1300,000	1.143.000,00

II - Descrição das Ações

O transporte escolar atende diariamente 1100 alunos é realizado através de 01 Van Sprinter, 04 micro-ônibus e 07 ônibus.

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.01.000000	0,00	550.000,00	550.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias	0.1.01.000000	0,00	50.000,00	50.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.01.000000	0,00	100.000,00	100.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.06.000005	0,00	289.000,00	289.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.58.000000	0,00	50.000,00	50.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.61.000000	0,00	103.000,00	103.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.01.000000	0,00	1.000,00	1.000,00
		Total:	**0,00**	**1.143.000,00**	**1.143.000,00**

Legenda:

0.1.01 - Recursos Impostos p/ MDEB - Mínimo de 25%
0.1.06 - Transferências de Convênios Estado/Educação

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

0.1.58 - Salário Educação
0.1.61 - Programa Nacional deTransporte Escolar - PNATE

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	04.00
Unidade:	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	04.01
Função:	Educação	12
Subfunção:	Ensino Fundamental	361
Programa:	EDUCAÇÃO, FUTURO CERTO	0004

Objetivo do programa:

Reduzir as perdas com o Fundeb; Ampliar o atendimento oferecido na Educação Infantil e Ensino Fundamental; Atender a demanda de alunos, valorizar os professores e servidores de apoio escolar; Ofertar o transporte escolar diário de forma a estimular a frequência nas escolas; Melhorar o desempenho escolar e estimular a frequencia na escola; Oferecer alimentação escolar de qualidade, estimulando hábitos alimentares saudáveis com a incorporação no cardápio de frutas e verduras e outros; Estimular o habito da leitura e da pesquisa entre os alunos do ensino fundamental; Disponibilização e incorporação de novas tecnologias educacionais no ensino e prática pedagógica dos professores.

Justificativa do programa:

O Município, na rede municipal de ensino possui 06 unidades escolares de ensino fundamental, 469 alunos matriculados, 15 professores de 20h e 16 de 40h e 25 auxiliares de serviços gerais, sendo 23, com 20h e 02 de 40h. Na Educação Infantil, a rede possui 04 unidades escolares (pré-escolas), que atendem 295 crianças e 02 creche que atende 107 alunos, totalizando 402 alunos. Atuam na Educação Infantil 28 professores de 20h e 12 de 40h e 18 auxiliares de serviços gerais, sendo 15 de 20h e 03 de 40h. O transporte escolar atende diariamente 1.100 alunos e é realizado através de 01 Van Sprinter, 04 Micro Ônibus e 07 ônibus, e ainda há o fornecimento de passe escolar para 96 alunos do ensino médio e 106 do Ensino Superior. Para ampliar e melhorar o atendimento da educação através da rede municipal há a necessidade da ampliação das unidades escolares, tanto da Educação Infantil quanto do Ensino Fundamental, assim como a ampliação e renovação constante da frota do transporte escolar, de forma a garantir maior segurança e conforto no transporte das crianças. Necessita-se ainda, equipar e melhorar a rede física escolar com a construção de áreas de lazer e quadras esportivas, instalação de salas de informática, bibliotecas e salas multifuncionais, oferecer qualificação continuada aos professores, adquirir materiais de apoio pedagógico e ampliar o acervo bibliográfico nas escolas.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.005	1	2	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	Aluno (SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA)	470,000	2.605.000,00

II - Descrição das Ações

Esta ação refere-se a despesas com a manutenção e funcionamento da rede de ensino fundamental.

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.01.000000	0,00	550.000,00	550.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.16.000000	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.19.000000	0,00	500.000,00	500.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias	0.1.01.000000	0,00	150.000,00	150.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias	0.1.16.000000	0,00	100.000,00	100.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias	0.1.19.000000	0,00	100.000,00	100.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.01.000000	0,00	100.000,00	100.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.58.000000	0,00	100.000,00	100.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.01.000000	0,00	5.000,00	5.000,00
		Total:	**0,00**	**2.605.000,00**	**2.605.000,00**

Legenda:

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Legenda:

0.1.01 - Recursos Impostos p/ MDEB - Mínimo de 25%
0.1.18 - Transferências do FUNDEB - 60%
0.1.19 - Transferências do FUNDEB - 40%
0.1.58 - Salário Educação

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	04.00
Unidade:	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	04.01
Função:	Educação	12
Subfunção:	Ensino Fundamental	361
Programa:	EDUCAÇÃO, FUTURO CERTO	0004

Objetivo do programa:

Reduzir as perdas com o Fundeb; Ampliar o atendimento oferecido na Educação Infantil e Ensino Fundamental; Atender a demanda de alunos, valorizar os professores e servidores de apoio escolar; Ofertar o transporte escolar diário de forma a estimular a frequência nas escolas; Melhorar o desempenho escolar e estimular a frequencia na escola; Oferecer alimentação escolar de qualidade, estimulando hábitos alimentares saudáveis com a incorporação no cardápio de frutas e verduras e outros; Estimular o habito da leitura e da pesquisa entre os alunos do ensino fundamental; Disponibilização e incorporação de novas tecnologias educacionais no ensino e prática pedagógica dos professores.

Justificativa do programa:

O Município, na rede municipal de ensino possui 06 unidades escolares de ensino fundamental, 469 alunos matriculados, 15 professores de 20h e 16 de 40h e 25 auxiliares de serviços gerais, sendo 23, com 20h e 02 de 40h. Na Educação Infantil, a rede possui 04 unidades escolares (pré-escolas), que atendem 295 crianças e 02 creche que atende 107 alunos, totalizando 402 alunos. Atuam na Educação Infantil 28 professores de 20h e 12 de 40h e 18 auxiliares de serviços gerais, sendo 15 de 20h e 03 de 40h. O transporte escolar atende diariamente 1.100 alunos e é realizado através de 01 Van Sprinter, 04 Micro Ônibus e 07 ônibus, e ainda há o fornecimento de passe escolar para 98 alunos do ensino médio e 106 do Ensino Superior. Para ampliar e melhorar o atendimento da educação através da rede municipal há a necessidade da ampliação das unidades escolares, tanto da Educação Infantil quanto do Ensino Fundamental, assim como a ampliação e renovação constante da frota do transporte escolar, de forma a garantir maior segurança e conforto no transporte das crianças. Necessita-se ainda, equipar e melhorar a rede física escolar com a construção de áreas de lazer e quadras esportivas, instalação de salas de informática, bibliotecas e salas multifuncionais, oferecer qualificação continuada aos professores, adquirir materiais de apoio pedagógico e ampliar o acervo bibliográfico nas escolas.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.003	1	1	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	Veículo (SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA)	1,000	345.000,00

II - Descrição das Ações

Aquisição de veículos para renovação e ampliação da frota para o transporte escolar.

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.01.000000	0,00	50.000,00	50.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.22.000072	0,00	200.000,00	200.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.58.000000	0,00	95.000,00	95.000,00
		Total:	**0,00**	**345.000,00**	**345.000,00**

Legenda:

0.1.01 - Recursos Impostos p/ MDEB - Mínimo de 25%
0.1.22 - Transferências de Convênios - Educação
0.1.58 - Salário Educação

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	04.00
Unidade:	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	04.01
Função:	Educação	12
Subfunção:	Ensino Fundamental	361
Programa:	EDUCAÇÃO, FUTURO CERTO	0004

Objetivo do programa:

Reduzir as perdas com o Fundeb; Ampliar o atendimento oferecido na Educação Infantil e Ensino Fundamental; Atender a demanda de alunos, valorizar os professores e servidores de apoio escolar; Ofertar o transporte escolar diário de forma a estimular a frequência nas escolas; Melhorar o desempenho escolar e estimular a frequencia na escola; Oferecer alimentação escolar de qualidade, estimulando hábitos alimentares saudáveis com a incorporação no cardápio de frutas e verduras e outros; Estimular o habito da leitura e da pesquisa entre os alunos do ensino fundamental; Disponibilização e incorporação de novas tecnologias educacionais no ensino e prática pedagógica dos professores.

Justificativa do programa:

O Município, na rede municipal de ensino possui 06 unidades escolares de ensino fundamental, 469 alunos matriculados, 15 professores de 20h e 16 de 40h e 25 auxiliares de serviços gerais, sendo 23, com 20h e 02 de 40h. Na Educação Infantil, a rede possui 04 unidades escolares (pré-escolas), que atendem 295 crianças e 02 creche que atende 107 alunos, totalizando 402 alunos. Atuam na Educação Infantil 28 professores de 20h e 12 de 40h e 18 auxiliares de serviços gerais, sendo 15 de 20h e 03 de 40h. O transporte escolar atende diariamente 1.100 alunos e é realizado através de 01 Van Sprinter, 04 Micro Ônibus e 07 ônibus, e ainda há o fornecimento de passe escolar para 98 alunos do ensino médio e 106 do Ensino Superior. Para ampliar e melhorar o atendimento da educação através da rede municipal há a necessidade da ampliação das unidades escolares, tanto da Educação Infantil quanto do Ensino Fundamental, assim como a ampliação e renovação constante da frota do transporte escolar, de forma a garantir maior segurança e conforto no transporte das crianças. Necessita-se ainda, equipar e melhorar a rede física escolar com a construção de áreas de lazer e quadras esportivas, instalação de salas de informática, bibliotecas e salas multifuncionais, oferecer qualificação continuada aos professores, adquirir materiais de apoio pedagógico e ampliar o acervo bibliográfico nas escolas.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.001	1	1	AMPLIAÇÃO DA REDE FÍSICA DO ENSINO FUNDAMENTAL	Obra Executada (SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA)	1,000	420.000,00

II - Descrição das Ações

Ampliação do Espaço Físico da Rede Municipal, com a construção de novas escolas, salas, quadras esportivas e áreas de lazer.

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.01.000000	0,00	10.000,00	10.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.22.000074	0,00	400.000,00	400.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.58.000000	0,00	10.000,00	10.000,00
		Total:	**0,00**	**420.000,00**	**420.000,00**

Legenda:

0.1.01 - Recursos Impostos p/ MDEB - Mínimo de 25%
0.1.22 - Transferências de Convênios - Educação
0.1.58 - Salário Educação

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	04.00
Unidade:	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	04.01
Função:	Educação	12
Subfunção:	Ensino Médio	362
Programa:	EDUCAÇÃO, FUTURO CERTO	0004

Objetivo do programa:

Reduzir as perdas com o Fundeb; Ampliar o atendimento oferecido na Educação Infantil e Ensino Fundamental; Atender a demanda de alunos, valorizar os professores e servidores de apoio escolar; Ofertar o transporte escolar diário de forma a estimular a frequência nas escolas; Melhorar o desempenho escolar e estimular a frequencia na escola; Oferecer alimentação escolar de qualidade, estimulando hábitos alimentares saudáveis com a incorporação no cardápio de frutas e verduras e outros; Estimular o habito da leitura e da pesquisa entre os alunos do ensino fundamental; Disponibilização e incorporação de novas tecnologias educacionais no ensino e prática pedagógica dos professores.

Justificativa do programa:

O Município, na rede municipal de ensino possui 06 unidades escolares de ensino fundamental, 469 alunos matriculados, 15 professores de 20h e 16 de 40h e 25 auxiliares de serviços gerais, sendo 23, com 20h e 02 de 40h. Na Educação Infantil, a rede possui 04 unidades escolares (pré-escolas), que atendem 295 crianças e 02 creche que atende 107 alunos, totalizando 402 alunos. Atuam na Educação Infantil 28 professores de 20h e 12 de 40h e 18 auxiliares de serviços gerais, sendo 15 de 20h e 03 de 40h. O transporte escolar atende diariamente 1.100 alunos e é realizado através de 01 Van Sprinter, 04 Micro Ônibus e 07 ônibus, e ainda há o fornecimento de passe escolar para 96 alunos do ensino médio e 106 do Ensino Superior. Para ampliar e melhorar o atendimento da educação através da rede municipal há a necessidade da ampliação das unidades escolares, tanto da Educação Infantil quanto do Ensino Fundamental, assim como a ampliação e renovação constante da frota do transporte escolar, de forma a garantir maior segurança e conforto no transporte das crianças. Necessita-se ainda, equipar e melhorar a rede física escolar com a construção de áreas de lazer e quadras esportivas, instalação de salas de informática, bibliotecas e salas multifuncionais, oferecer qualificação continuada aos professores, adquirir materiais de apoio pedagógico e ampliar o acervo bibliográfico nas escolas.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.008	1	2	APOIO AOS ESTUDANTES DE ENSINO MÉDIO	Aluno (SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA)	120,000	108.000,00

II - Descrição das Ações

Fornecimento de passe escolar para alunos do ensino médio.

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.08.000006	0,00	108.000,00	108.000,00
		Total:	**0,00**	**108.000,00**	**108.000,00**

Legenda:

0.1.08 - Transferências de Convênios Estado/Educação

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	04.00
Unidade:	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	04.01
Função:	Educação	12
Subfunção:	Ensino Superior	364
Programa:	EDUCAÇÃO, FUTURO CERTO	0004

Objetivo do programa:

Reduzir as perdas com o Fundeb; Ampliar o atendimento oferecido na Educação Infantil e Ensino Fundamental; Atender a demanda de alunos, valorizar os professores e servidores de apoio escolar; Ofertar o transporte escolar diário de forma a estimular a frequência nas escolas; Melhorar o desempenho escolar e estimular a frequencia na escola; Oferecer alimentação escolar de qualidade, estimulando hábitos alimentares saudáveis com a incorporação no cardápio de frutas e verduras e outros; Estimular o habito da leitura e da pesquisa entre os alunos do ensino fundamental; Disponibilização e incorporação de novas tecnologias educacionais no ensino e prática pedagógica dos professores.

Justificativa do programa:

O Municipio, na rede municipal de ensino possui 06 unidades escolares de ensino fundamental, 469 alunos matriculados, 15 professores de 20h e 16 de 40h e 25 auxiliares de serviços gerais, sendo 23, com 20h e 02 de 40h. Na Educação Infantil, a rede possui 04 unidades escolares (pré-escolas), que atendem 295 crianças e 02 creche que atende 107 alunos, totalizando 402 alunos. Atuam na Educação Infantil 28 professores de 20h e 12 de 40h e 18 auxiliares de serviços gerais, sendo 15 de 20h e 03 de 40h. O transporte escolar atende diariamente 1.100 alunos e é realizado através de 01 Van Sprinter, 04 Micro Ônibus e 07 ônibus, e ainda há o fornecimento de passe escolar para 96 alunos do ensino médio e 106 do Ensino Superior. Para ampliar e melhorar o atendimento da educação através da rede municipal há a necessidade da ampliação das unidades escolares, tanto da Educação Infantil quanto do Ensino Fundamental, assim como a ampliação e renovação constante da frota do transporte escolar, de forma a garantir maior segurança e conforto no transporte das crianças. Necessita-se ainda, equipar e melhorar a rede física escolar com a construção de áreas de lazer e quadras esportivas, instalação de salas de informática, bibliotecas e salas multifuncionais, oferecer qualificação continuada aos professores, adquirir materiais de apoio pedagógico e ampliar o acervo bibliográfico nas escolas.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.009	1	2	APOIO AOS ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR	Aluno (SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA)	190,000	90.000,00

II - Descrição das Ações

Fornecimento de passe escolar para alunos do ensino superior.

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.00.000000	90.000,00	0,00	90.000,00
		Total:	**90.000,00**	**0,00**	**90.000,00**

Legenda:

0.1.00 - Recursos Ordinários

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	04.00
Unidade:	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	04.01
Função:	Educação	12
Subfunção:	Educação Infantil	365
Programa:	EDUCAÇÃO, FUTURO CERTO	0004

Objetivo do programa:

Reduzir as perdas com o Fundeb; Ampliar o atendimento oferecido na Educação Infantil e Ensino Fundamental; Atender a demanda de alunos, valorizar os professores e servidores de apoio escolar; Ofertar o transporte escolar diário de forma a estimular a frequência nas escolas; Melhorar o desempenho escolar e estimular a frequencia na escola; Oferecer alimentação escolar de qualidade, estimulando hábitos alimentares saudáveis com a incorporação no cardápio de frutas e verduras e outros; Estimular o habito da leitura e da pesquisa entre os alunos do ensino fundamental; Disponibilização e incorporação de novas tecnologias educacionais no ensino e prática pedagógica dos professores.

Justificativa do programa:

O Município, na rede municipal de ensino possui 06 unidades escolares de ensino fundamental, 469 alunos matriculados, 15 professores de 20h e 16 de 40h e 25 auxiliares de serviços gerais, sendo 23, com 20h e 02 de 40h. Na Educação Infantil, a rede possui 04 unidades escolares (pré-escolas), que atendem 295 crianças e 02 creche que atende 107 alunos, totalizando 402 alunos. Atuam na Educação Infantil 28 professores de 20h e 12 de 40h e 18 auxiliares de serviços gerais, sendo 15 de 20h e 03 de 40h. O transporte escolar atende diariamente 1.100 alunos e é realizado através de 01 Van Sprinter, 04 Micro Ônibus e 07 ônibus, e ainda há o fornecimento de passe escolar para 96 alunos do ensino médio e 106 do Ensino Superior. Para ampliar e melhorar o atendimento da educação através da rede municipal há a necessidade da ampliação das unidades escolares, tanto da Educação Infantil quanto do Ensino Fundamental, assim como a ampliação e renovação constante da frota do transporte escolar, de forma a garantir maior segurança e conforto no transporte das crianças. Necessita-se ainda, equipar e melhorar a rede física escolar com a construção de áreas de lazer e quadras esportivas, instalação de salas de informática, bibliotecas e salas multifuncionais, oferecer qualificação continuada aos professores, adquirir materiais de apoio pedagógico e ampliar o acervo bibliográfico nas escolas.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.006	1	2	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL	Aluno (SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA)	475,000	2.340.650,00

II - Descrição das Ações

Esta ação refere-se a despesas com a manutenção e funcionamento da rede de ensino infantil.

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.01.000000	0,00	550.000,00	550.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.18.000000	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.19.000000	0,00	250.000,00	250.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias	0.1.01.000000	0,00	160.000,00	160.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias	0.1.18.000000	0,00	101.000,00	101.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias	0.1.19.000000	0,00	89.000,00	89.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.01.000000	0,00	74.650,00	74.650,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.58.000000	0,00	109.000,00	109.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.59.000000	0,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.62.000000	0,00	1.000,00	1.000,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.01.000000	0,00	5.000,00	5.000,00
		Total:	**0,00**	**2.340.650,00**	**2.340.650,00**

Legenda:

0.1.01 - Recursos Impostos p/ MDEB - Mínimo de 25%
0.1.18 - Transferências do FUNDEB - 60%
0.1.19 - Transferências do FUNDEB - 40%
0.1.58 - Salário Educação
0.1.59 - Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE
0.1.62 - Outros Recursos do FNDE

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	04.00
Unidade:	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	04.01
Função:	Educação	12
Subfunção:	Educação Infantil	365
Programa:	EDUCAÇÃO, FUTURO CERTO	0004

Objetivo do programa:

Reduzir as perdas com o Fundeb; Ampliar o atendimento oferecido na Educação Infantil e Ensino Fundamental; Atender a demanda de alunos, valorizar os professores e servidores de apoio escolar; Ofertar o transporte escolar diário de forma a estimular a frequência nas escolas; Melhorar o desempenho escolar e estimular a frequencia na escola; Oferecer alimentação escolar de qualidade, estimulando hábitos alimentares saudáveis com a incorporação no cardápio de frutas e verduras e outros; Estimular o habito da leitura e da pesquisa entre os alunos do ensino fundamental; Disponibilização e incorporação de novas tecnologias educacionais no ensino e prática pedagógica dos professores.

Justificativa do programa:

O Município, na rede municipal de ensino possui 06 unidades escolares de ensino fundamental, 469 alunos matriculados, 15 professores de 20h e 16 de 40h e 25 auxiliares de serviços gerais, sendo 23, com 20h e 02 de 40h. Na Educação Infantil, a rede possui 04 unidades escolares (pré-escolas), que atendem 295 crianças e 02 creche que atende 107 alunos, totalizando 402 alunos. Atuam na Educação Infantil 28 professores de 20h e 12 de 40h e 18 auxiliares de serviços gerais, sendo 15 de 20h e 03 de 40h. O transporte escolar atende diariamente 1.100 alunos e é realizado através de 01 Van Sprinter, 04 Micro Ônibus e 07 ônibus, e ainda há o fornecimento de passe escolar para 98 alunos do ensino médio e 106 do Ensino Superior. Para ampliar e melhorar o atendimento da educação através da rede municipal há a necessidade da ampliação das unidades escolares, tanto da Educação Infantil quanto do Ensino Fundamental, assim como a ampliação e renovação constante da frota do transporte escolar, de forma a garantir maior segurança e conforto no transporte das crianças. Necessita-se ainda, equipar e melhorar a rede física escolar com a construção de áreas de lazer e quadras esportivas, instalação de salas de informática, bibliotecas e salas multifuncionais, oferecer qualificação continuada aos professores, adquirir materiais de apoio pedagógico e ampliar o acervo bibliográfico nas escolas.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.002	1	1	AMPLIAÇÃO DA REDE FISICA DO ENSINO INFANTIL	Obra Executada (SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA)	1,000	102.000,00

II - Descrição das Ações

Ampliação do Espaço Físico da Rede Municipal, com a construção de novas escolas, salas, quadras esportivas e áreas de lazer.

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.01.000000	0,00	1.000,00	1.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.22.000071	0,00	100.000,00	100.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.58.000000	0,00	1.000,00	1.000,00
		Total:	**0,00**	**102.000,00**	**102.000,00**

Legenda:

0.1.01 - Recursos Impostos p/ MDEB - Mínimo de 25%
0.1.22 - Transferências de Convênios - Educação
0.1.58 - Salário Educação

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	04.00
Unidade:	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	04.01
Função:	Educação	12
Subfunção:	Educação Especial	367
Programa:	EDUCAÇÃO, FUTURO CERTO	0004

Objetivo do programa:

Reduzir as perdas com o Fundeb; Ampliar o atendimento oferecido na Educação Infantil e Ensino Fundamental; Atender a demanda de alunos, valorizar os professores e servidores de apoio escolar; Ofertar o transporte escolar diário de forma a estimular a frequência nas escolas; Melhorar o desempenho escolar e estimular a frequencia na escola; Oferecer alimentação escolar de qualidade, estimulando hábitos alimentares saudáveis com a incorporação no cardápio de frutas e verduras e outros; Estimular o habito da leitura e da pesquisa entre os alunos do ensino fundamental; Disponibilização e incorporação de novas tecnologias educacionais no ensino e prática pedagógica dos professores.

Justificativa do programa:

O Município, na rede municipal de ensino possui 06 unidades escolares de ensino fundamental, 469 alunos matriculados, 15 professores de 20h e 16 de 40h e 25 auxiliares de serviços gerais, sendo 23, com 20h e 02 de 40h. Na Educação Infantil, a rede possui 04 unidades escolares (pré-escolas), que atendem 295 crianças e 02 creche que atende 107 alunos, totalizando 402 alunos. Atuam na Educação Infantil 28 professores de 20h e 12 de 40h e 18 auxiliares de serviços gerais, sendo 15 de 20h e 03 de 40h. O transporte escolar atende diariamente 1.100 alunos e é realizado através de 01 Van Sprinter, 04 Micro Ônibus e 07 ônibus, e ainda há o fornecimento de passe escolar para 98 alunos do ensino médio e 106 do Ensino Superior. Para ampliar e melhorar o atendimento da educação através da rede municipal há a necessidade da ampliação das unidades escolares, tanto da Educação Infantil quanto do Ensino Fundamental, assim como a ampliação e renovação constante da frota do transporte escolar, de forma a garantir maior segurança e conforto no transporte das crianças. Necessita-se ainda, equipar e melhorar a rede física escolar com a construção de áreas de lazer e quadras esportivas, instalação de salas de informática, bibliotecas e salas multifuncionais, oferecer qualificação continuada aos professores, adquirir materiais de apoio pedagógico e ampliar o acervo bibliográfico nas escolas.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.010	1	2	APOIO A APAE	Entidade Beneficiada (SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA)	1,000	30.000,00

II - Descrição das Ações

Apoio a educação especial.

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	0.1.00.000000	30.000,00	0,00	30.000,00
		Total:	**30.000,00**	**0,00**	**30.000,00**

Legenda:

0.1.00 - Recursos Ordinários

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	04.00
Unidade:	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	04.01
Função:	Cultura	13
Subfunção:	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	391
Programa:	CULTURA, DIREITO E CIDADANIA	0005

Objetivo do programa:

Resgatar e preservar o patrimônio histórico cultural; Resgatar e preservar a cultura imaterial representada pela lingua Hunsrucklsch; Modernizar e reestruturar o centro culturas/Auditório da Prefeitura Municipal; Estimular a leitura e ampliar o atendimento da Biblioteca Pública; Criar o Conselho Municipal de Cultura e Lei Municipal de incentivo a Cultura; Reestruturação e reinauguração do Museu Padre Raulino Reitz (Valorização e Preservação Cultural; Homenagear os colonizadores com a construção dos monumentos e transforma-los em atração turistica; Manter e estimular os grupos e manisfestações artisticas e culturais; Estimulo a realização de eventos de caráter cultural, tais como apresentação de peças teatrais, shows artisticos, entre outros, unindo cultura e lazer; Apoio e estímulo para as tradicionais festas realizadas em nossas comunidades que preservam e divulgam nossas tradições culturais; Dar apoio à nossa rádio comunitária para que ela possa ser mais um mecanismo de divulgação e de incentivo às expressões culturais de nossa gente (programas falados em Hunsrucklsch, divulgação dos músicos de nossa terra, etc.).

Justificativa do programa:

O município de Antonio Carlos possui aproximadamente 8.000 habitantes. As principais manifestações artisticas e culturais da população são o canto do coral, a música, dança, as festas populares e religiosas e o artesanato. Como patrimônio material merecem destaque as inúmeras construções/residências teuto brasileiras, igrejas, cemitérios e engenhos coloniais. Já no patrimônio imaterial evidencia-se a gastronomia teuto brasileira, o idioma Hunsrucklsch ainda falado por muitos, os costumes, o terno de reis, as festas juninas e eventos religiosos. O município possui dois espaços culturais públicos: a Biblioteca Pública com cerca de 8.847 títulos catalogados na base de dados, classificados em Literatura, Didáticos e obras de referência. A Biblioteca Pública conta ainda com aproximadamente 3.500 títulos de literatura infantil, e 12 periódicos, com média de 500 empréstimos mensais e cerca de 683 usuários cadastrados na base de dados, principalmente estudantes. Outro espaço é o Centro Cultural/Auditório da Prefeitura Municipal com capacidade de 250 pessoas sentadas, amplamente utilizado para a realização de eventos sociais, culturais e oficiais.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.012	1	2	PRESERVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO	Patrimônio (SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA)	1,000	9.000,00

II - Descrição das Ações

Preservação e desenvolvimento do patrimônio material, destaque para inúmeras construções/residências teuto brasileiras, igrejas, cemitérios e engenhos coloniais, como Patrimônio Imaterial merece destaque, a gastrono

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.00.000000	3.000,00	0,00	3.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.05.000008	0,00	5.000,00	5.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.00.000000	1.000,00	0,00	1.000,00
		Total:	**4.000,00**	**5.000,00**	**9.000,00**

Legenda:

0.1.00 - Recursos Ordinários
0.1.05 - Transferências de Convênios Estado/Outros

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	04.00
Unidade:	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	04.01
Função:	Cultura	13
Subfunção:	Difusão Cultural	392
Programa:	CULTURA, DIREITO E CIDADANIA	0005

Objetivo do programa:

Resgatar e preservar o patrimônio histórico cultural; Resgatar e preservar a cultura imaterial representada pela lingua Hunsrucklsch; Modernizar e reestruturar o centro culturas/Auditório da Prefeitura Municipal; Estimular a leitura e ampliar o atendimento da Biblioteca Pública; Criar o Conselho Municipal de Cultura e Lei Municipal de Incentivo a Cultura; Reestruturação e reinauguração do Museu Padre Raulino Reitz (Valorização e Preservação Cultural; Homenagear os colonizadores com a construção dos monumentos e transforma-los em atração turistica; Manter e estimular os grupos e manisfestações artisticas e culturais; Estimulo a realização de eventos de caráter cultural, tais como apresentação de peças teatrais, shows artisticos, entre outros, unindo cultura e lazer; Apoio e estimulo para as tradicionais festas realizadas em nossas comunidades que preservam e divulgam nossas tradições culturais; Dar apoio à nossa rádio comunitária para que ela possa ser mais um mecanismo de divulgação e de incentivo às expressões culturais de nossa gente (programas falados em Hunsrucklsch, divulgação dos músicos de nossa terra, etc.).

Justificativa do programa:

O município de Antonio Carlos possui aproximadamente 8.000 habitantes. As principais manifestações artisticas e culturais da população são o canto do coral, a música, dança, as festas populares e religiosas e o artesanato. Como patrimônio material merecem destaque as inúmeras construções/residências teuto brasileiras, igrejas, cemitérios e engenhos coloniais. Já no patrimônio imaterial evidencia-se a gastronomia teuto brasileira, o idioma Hunsrucklsch ainda falado por muitos, os costumes, o terno de reis, as festas juninas e eventos religiosos. O município possui dois espaços culturais públicos: a Biblioteca Pública com cerca de 8.847 títulos catalogados na base de dados, classificados em Literatura, Didáticos e obras de referência. A Biblioteca Pública conta ainda com aproximadamente 3.500 títulos de literatura infantil, e 12 periódicos, com média de 500 empréstimos mensais e cerca de 683 usuários cadastrados na base de dados, principalmente estudantes. Outro espaço é o Centro Cultural/Auditório da Prefeitura Municipal com capacidade de 250 pessoas sentadas, amplamente utilizado para a realização de eventos sociais, culturais e oficiais.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.013	1	2	APOIO A GRUPOS E NÚCLEOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS	Diversos (SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA)	3,000	142.000,00

II - Descrição das Ações

Apoio as atividades culturais do município com a realização de eventos, feira de livros, festival de música e apresentações artisticas; construção da casa da cultura.

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	0.1.00.000000	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.00.000000	35.000,00	0,00	35.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.00.000000	2.000,00	0,00	2.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.24.000097	0,00	100.000,00	100.000,00
		Total:	**42.000,00**	**100.000,00**	**142.000,00**

Legenda:

0.1.00 - Recursos Ordinários
0.1.24 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/saúde)

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	04.00
Unidade:	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	04.01
Função:	Cultura	13
Subfunção:	Difusão Cultural	392
Programa:	CULTURA, DIREITO E CIDADANIA	0005

Objetivo do programa:

Resgatar e preservar o patrimônio histórico cultural; Resgatar e preservar a cultura imaterial representada pela lingua Hunsrucklsch; Modernizar e reestruturar o centro culturas/Auditório da Prefeitura Municipal; Estimular a leitura e ampliar o atendimento da Biblioteca Pública; Criar o Conselho Municipal de Cultura e Lei Municipal de incentivo a Cultura; Reestruturação e reinauguração do Museu Padre Raulino Reitz (Valorização e Preservação Cultural; Homenagear os colonizadores com a construção dos monumentos e transforma-los em atração turistica; Manter e estimular os grupos e manisfestações artisticas e culturais; Estimulo a realização de eventos de caráter cultural, tais como apresentação de peças teatrais, shows artisticos, entre outros, unindo cultura e lazer; Apoio e estimulo para as tradicionais festas realizadas em nossas comunidades que preservam e divulgam nossas tradições culturais; Dar apoio à nossa rádio comunitária para que ela possa ser mais um mecanismo de divulgação e de incentivo às expressões culturais de nossa gente (programas falados em Hunsrucklsch, divulgação dos músicos de nossa terra, etc.).

Justificativa do programa:

O municipio de Antonio Carlos possui aproximadamente 8.000 habitantes. As principais manifestações artisticas e culturais da população são o canto do coral, a música, dança, as festas populares e religiosas e o artesanato. Como patrimônio material merecem destaque as inúmeras construções/residências teuto brasileiras, igrejas, cemitérios e engenhos coloniais. Já no patrimônio imaterial evidencia-se a gastronomia teuto brasileira, o idioma Hunsrucklsch ainda falado por muitos, os costumes, o terno de reis, as festas juninas e eventos religiosos. O município possui dois espaços culturais públicos: a Biblioteca Pública com cerca de 8.847 títulos catalogados na base de dados, classificados em Literatura, Didáticos e obras de referência. A Biblioteca Pública conta ainda com aproximadamente 3.500 títulos de literatura infantil, e 12 periódicos, com média de 500 empréstimos mensais e cerca de 683 usuários cadastrados na base de dados, principalmente estudantes. Outro espaço é o Centro Cultural/Auditório da Prefeitura Municipal com capacidade de 250 pessoas sentadas, amplamente utilizado para a realização de eventos sociais, culturais e oficiais.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.011	1	2	MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA	Acervo (SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA)	60,000	263.000,00

II - Descrição das Ações

O municipio possui uma Biblioteca Pública com acervo de 8.847 títulos, classificados em Literatura, Didáticos e obras de referência, conta ainda com aproximadamente 3.500 títulos de literatura infantil e 12 periódicos, cc

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.00.000000	205.000,00	0,00	205.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias	0.1.00.000000	30.000,00	0,00	30.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.00.000000	25.000,00	0,00	25.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.00.000000	3.000,00	0,00	3.000,00
		Total:	**263.000,00**	**0,00**	**263.000,00**

Legenda:

0.1.00 - Recursos Ordinários

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	04.00
Unidade:	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	04.01
Função:	Cultura	13
Subfunção:	Difusão Cultural	392
Programa:	CULTURA, DIREITO E CIDADANIA	0005

Objetivo do programa:

Resgatar e preservar o patrimônio histórico cultural; Resgatar e preservar a cultura imaterial representada pela lingua Hunsruckisch; Modernizar e reestruturar o centro culturas/Auditório da Prefeitura Municipal; Estimular a leitura e ampliar o atendimento da Biblioteca Pública; Criar o Conselho Municipal de Cultura e Lei Municipal de Incentivo a Cultura; Reestruturação e reinauguração do Museu Padre Raulino Reitz (Valorização e Preservação Cultural; Homenagear os colonizadores com a construção dos monumentos e transforma-los em atração turistica; Manter e estimular os grupos e manisfestações artisticas e culturais; Estimulo a realização de eventos de caráter cultural, tais como apresentação de peças teatrais, shows artisticos, entre outros, unindo cultura e lazer; Apoio e estimulo para as tradicionais festas realizadas em nossas comunidades que preservam e divulgam nossas tradições culturais; Dar apoio à nossa rádio comunitária para que ela possa ser mais um mecanismo de divulgação e de incentivo às expressões culturais de nossa gente (programas falados em Hunsruckisch, divulgação dos músicos de nossa terra, etc.).

Justificativa do programa:

O município de Antonio Carlos possui aproximadamente 8.000 habitantes. As principais manifestações artisticas e culturais da população são o canto do coral, a música, dança, as festas populares e religiosas e o artesanato. Como patrimônio material merecem destaque as inúmeras construções/residências teuto brasileiras, igrejas, cemitérios e engenhos coloniais. Já no patrimônio imaterial evidencia-se a gastronomia teuto brasileira, o idioma Hunsruckisch ainda falado por muitos, os costumes, o terno de reis, as festas juninas e eventos religiosos. O município possui dois espaços culturais públicos: a Biblioteca Pública com cerca de 8.847 títulos catalogados na base de dados, classificados em Literatura, Didáticos e obras de referência. A Biblioteca Pública conta ainda com aproximadamente 3.500 títulos de literatura infantil, e 12 periódicos, com média de 500 empréstimos mensais e cerca de 683 usuários cadastrados na base de dados, principalmente estudantes. Outro espaço é o Centro Cultural/Auditório da Prefeitura Municipal com capacidade de 250 pessoas sentadas, amplamente utilizado para a realização de eventos sociais, culturais e oficiais.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.004	1	1	REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO CENTRO CULTURAL	Obra Executada (SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA)	1,000	115.000,00

II - Descrição das Ações

Revitalização do centro cultural/auditório da Prefeitura Municipal;

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.00.000000	5.000,00	0,00	5.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.00.000000	10.000,00	0,00	10.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.24.000087	0,00	100.000,00	100.000,00
		Total:	**15.000,00**	**100.000,00**	**115.000,00**

Legenda:

0.1.00 - Recursos Ordinários
0.1.24 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/saúde)

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL	05.00
Unidade:	SECRETARIA DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL	05.01
Função:	Assistência Social	8
Subfunção:	Assistência à Criança e ao Adolescente	243
Programa:	ASSISTIR, CUIDAR E CONVIVER	0008

Objetivo do programa:

Manter os jovens ocupados para afastá-los das situações de risco, encaminhá-los para uma atividade profissional, integrando-os à sociedade. Criar alternativas de renda para as famílias carentes, integração dos idosos à sociedade e melhoria da sua qualidade de vida, oferecer oportunidade para que as donas de casa troquem experiências, descubram potencialidades e habilidades, participando na composição da renda familiar. Repasse de recursos financeiros, através de auxílio funeral, auxílio desabrigados, auxílio moradia e outros e entrega de cestas básicas para atendimentos de demandas emergênciais. Preparar os desempregados para o mercado de trabalho. Atender a demanda das classes menos favorecidas e diminuir o déficit habitacional.

Justificativa do programa:

Apesar da existência de poucos casos de crianças em situação de risco, o Município desenvolve ações para manter esta condição e até eliminar os casos existentes. Sua atuação se dá através da estrutura das Secretarias Municipais da Educação, Saúde e Assistência Social, Conselhos Municipais de: Assistência Social, Criança e Adolescente, e Tutelar, além do apoio com a execução das ações de ensino e esportes.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.035	1	2	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	Atendimento (SECRETARIA DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL)	600,000	86.000,00

II - Descrição das Ações

Execução do Plano de Assistência aos menores para mantê-los ocupados com ações de estudos, atividades esportivas, descobrimentos e exploração de suas potencialidades, envolvendo os recursos do Município, os Cc

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.00.000000	75.000,00	0,00	75.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.00.000000	10.000,00	0,00	10.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.00.000000	1.000,00	0,00	1.000,00
		Total:	**86.000,00**	**0,00**	**86.000,00**

Legenda:

0.1.00 - Recursos Ordinários

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL	05.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL PARA A INFANCIA E ADOLESCENCIA	05.02
Função:	Assistência Social	8
Subfunção:	Assistência à Criança e ao Adolescente	243
Programa:	ASSISTIR, CUIDAR E CONVIVER	0008

Objetivo do programa:

Manter os jovens ocupados para afastá-los das situações de risco, encaminhá-los para uma atividade profissional, integrando-os à sociedade. Criar alternativas de renda para as famílias carentes, integração dos idosos à sociedade e melhoria da sua qualidade de vida, oferecer oportunidade para que as donas de casa troquem experiências, descubram potencialidades e habilidades, participando na composição da renda familiar. Repasse de recursos financeiros, através de auxílio funeral, auxílio desabrigados, auxílio moradia e outros e entrega de cestas básicas para atendimentos de demandas emergênciais. Preparar os desempregados para o mercado de trabalho. Atender a demanda das classes menos favorecidas e diminuir o déficit habitacional.

Justificativa do programa:

Apesar da existência de poucos casos de crianças em situação de risco, o Município desenvolve ações para manter esta condição e até eliminar os casos existentes. Sua atuação se dá através da estrutura das Secretarias Municipais da Educação, Saúde e Assistência Social, Conselhos Municipais de: Assistência Social, Criança e Adolescente, e Tutelar, além do apoio com a execução das ações de ensino e esportes.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.016	1	2	MANUTENÇÃO DO FIA	Atendimento (FUNDO MUNICIPAL PARA A INFANCIA E ADOLESCENCIA)	600,000	3.000,00

II - Descrição das Ações

Execução do Plano de Assistência aos menores para mantê-los ocupados com ações de estudos, atividades esportivas, descobrimentos e exploração de suas potencialidades, envolvendo os recursos do Município, os Co

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.00.000000	2.000,00	0,00	2.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.00.000000	1.000,00	0,00	1.000,00
		Total:	**3.000,00**	**0,00**	**3.000,00**

Legenda:

0.1.00 - Recursos Ordinários

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL	05.00
Unidade:	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	05.03
Função:	Assistência Social	8
Subfunção:	Assistência ao Idoso	241
Programa:	ASSISTIR, CUIDAR E CONVIVER	0008

Objetivo do programa:

Manter os jovens ocupados para afastá-los das situações de risco, encaminhá-los para uma atividade profissional, integrando-os à sociedade. Criar alternativas de renda para as famílias carentes, integração dos idosos à sociedade e melhoria da sua qualidade de vida, oferecer oportunidade para que as donas de casa troquem experiências, descubram potencialidades e habilidades, participando na composição da renda familiar. Repasse de recursos financeiros, através de auxílio funeral, auxílio desabrigados, auxílio moradia e outros e entrega de cestas básicas para atendimentos de demandas emergênciais. Preparar os desempregados para o mercado de trabalho. Atender a demanda das classes menos favorecidas e diminuir o déficit habitacional.

Justificativa do programa:

Apesar da existência de poucos casos de crianças em situação de risco, o Município desenvolve ações para manter esta condição e até eliminar os casos existentes. Sua atuação se dá através da estrutura das Secretarias Municipais da Educação, Saúde e Assistência Social, Conselhos Municipais de: Assistência Social, Criança e Adolescente, e Tutelar, além do apoio com a execução das ações de ensino e esportes.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.015	1	2	ATENÇÃO A POPULAÇÃO DA TERCEIRA IDADE	Pessoas (FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)	325,000	89.000,00

II - Descrição das Ações

Atenção à população da 3ª Idade com trabalhos de integração.

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.00.000000	50.000,00	0,00	50.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias	0.1.00.000000	7.000,00	0,00	7.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.00.000000	30.000,00	0,00	30.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.00.000000	2.000,00	0,00	2.000,00
		Total:	**89.000,00**	**0,00**	**89.000,00**

Legenda:

0.1.00 - Recursos Ordinários

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL	05.00
Unidade:	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	05.03
Função:	Assistência Social	8
Subfunção:	Assistência Comunitária	244
Programa:	ASSISTIR, CUIDAR E CONVIVER	0008

Objetivo do programa:

Manter os jovens ocupados para afastá-los das situações de risco, encaminhá-los para uma atividade profissional, integrando-os à sociedade. Criar alternativas de renda para as famílias carentes, integração dos idosos à sociedade e melhoria da sua qualidade de vida, oferecer oportunidade para que as donas de casa troquem experiências, descubram potencialidades e habilidades, participando na composição da renda familiar. Repasse de recursos financeiros, através de auxílio funeral, auxílio desabrigados, auxílio moradia e outros e entrega de cestas básicas para atendimentos de demandas emergênciais. Preparar os desempregados para o mercado de trabalho. Atender a demanda das classes menos favorecidas e diminuir o déficit habitacional.

Justificativa do programa:

Apesar da existência de poucos casos de crianças em situação de risco, o Município desenvolve ações para manter esta condição e até eliminar os casos existentes. Sua atuação se dá através da estrutura das Secretarias Municipais da Educação, Saúde e Assistência Social, Conselhos Municipais de: Assistência Social, Criança e Adolescente, e Tutelar, além do apoio com a execução das ações de ensino e esportes.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.014	1	2	MANUTENÇÃO DE AÇÕES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	Diversos (FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)	1500,000	193.500,00

II - Descrição das Ações

Execução do Plano de Assistência aos menores para mantê-los ocupados com ações de estudos, atividades esportivas, descobrimentos e exploração de suas potencialidades, envolvendo os recursos do Município, os Co

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.00.000000	95.000,00	0,00	95.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias	0.1.00.000000	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.00.000000	80.000,00	0,00	80.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.52.000048	0,00	5.100,00	5.100,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.63.000000	0,00	6.400,00	6.400,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.00.000000	2.000,00	0,00	2.000,00
		Total:	**182.000,00**	**11.500,00**	**193.500,00**

Legenda:

0.1.00 - Recursos Ordinários
0.1.52 - Outras Transf. Rec. p/ Fundo de Assist. Social
0.1.63 - Bolsa Família

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA TRANSP., OBRAS E SERV. PUBLICOS	06.00
Unidade:	SECRETARIA TRANSP., OBRAS E SERV. PUBLICOS	06.01
Função:	Segurança Pública	6
Subfunção:	Policiamento	181
Programa:	INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO	0006

Objetivo do programa:

Manter e melhorar a qualidade das vias municipais; Embelezar os locais públicos mantendo-os sempre limpos e organizados; Estruturas as redes de drenagem pluviais de modo a evitar possíveis alagamentos; Tratamento e melhoria das encostas evitando deslizamentos; Melhoria da estrutura física da secretaria de obras; Rede de iluminação pública; Criar espaços públicos para reunião e lazer da população.

Justificativa do programa:

O Município tem uma área de 205 Km2, população de aproximadamente 8.000 habitantes, sendo 54% na área urbana. Tem serviço de coleta seletiva e destinação final de aproximadamente 100 toneladas de resíduos sólidos/ano, realizado por um caminhão coletor de lixo. O lixo não reciclado é destinado ao aterro sanitário contratado e localizado no Município de Biguaçu.
O sistema de iluminação pública é realizado através de 1.640 pontos de luz, atendendo, basicamente as áreas mais densamente povoadas.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.017	1	2	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO TRÂNSITO	Diversos (SECRETARIA TRANSP., OBRAS E SERV. PUBLICOS)	1,000	103.000,00

II - Descrição das Ações

O Município possui 61 Km de vias urbanas sob sua jurisdição e que necessitam de fiscalização de trânsito e trabalhos de adequação e manutenção do sistema de sinalização.

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.00.000000	20.000,00	0,00	20.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.54.000000	0,00	25.000,00	25.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.55.000000	0,00	25.000,00	25.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.56.000000	29.000,00	0,00	29.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.54.000000	0,00	2.000,00	2.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.55.000000	0,00	2.000,00	2.000,00
		Total:	**49.000,00**	**54.000,00**	**103.000,00**

Legenda:

0.1.00 - Recursos Ordinários
0.1.54 - Convênio Trânsito - Militar
0.1.55 - Convênio Trânsito - Civil
0.1.56 - Convênio Trânsito - Prefeitura

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA TRANSP., OBRAS E SERV. PUBLICOS	06.00
Unidade:	SECRETARIA TRANSP., OBRAS E SERV. PUBLICOS	06.01
Função:	Segurança Pública	6
Subfunção:	Assistência Comunitária	244
Programa:	INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO	0006

Objetivo do programa:

Manter e melhorar a qualidade das vias municipais; Embelezar os locais públicos mantendo-os sempre limpos e organizados; Estruturas as redes de drenagem pluviais de modo a evitar possiveis alagamentos; Tratamento e melhoria das encostas evitando desilzamentos; Melhoria da estrutura fisica da secretaria de obras; Rede de iluminação pública; Criar espaços públicos para reunião e lazer da população.

Justificativa do programa:

O Município tem uma área de 205 Km2, população de aproximadamente 8.000 habitantes, sendo 54% na área urbana. Tem serviço de coleta seletiva e destinação final de aproximadamente 100 toneladas de resíduos sólidos/ano, realizado por um caminhão coletor de lixo. O lixo não reciclado é destinado ao aterro sanitário contratado e localizado no Município de Biguaçu.
O sistema de iluminação pública é realizado através de 1.640 pontos de luz, atendendo, basicamente as áreas mais densamente povoadas.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.020	1	2	FUREBOM	Diversos (SECRETARIA TRANSP., OBRAS E SERV. PUBLICOS)	1,000	60.000,00

II - Descrição das Ações

Manutenção e aquisição de equipamentos para a equipe de bombeiros.

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.00.000000	45.000,00	0,00	45.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.00.000000	15.000,00	0,00	15.000,00
		Total:	**60.000,00**	**0,00**	**60.000,00**

Legenda:

0.1.00 - Recursos Ordinários

DOM/SC Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA TRANSP., OBRAS E SERV. PUBLICOS	06.00
Unidade:	SECRETARIA TRANSP., OBRAS E SERV. PUBLICOS	06.01
Função:	Urbanismo	15
Subfunção:	Infra-Estrutura Urbana	451
Programa:	INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO	0006

Objetivo do programa:

Manter e melhorar a qualidade das vias municipais; Embelezar os locais públicos mantendo-os sempre limpos e organizados; Estruturas as redes de drenagem pluviais de modo a evitar possíveis alagamentos; Tratamento e melhoria das encostas evitando desitzamentos; Melhoria da estrutura física da secretaria de obras; Rede de iluminação pública; Criar espaços públicos para reunião e lazer da população.

Justificativa do programa:

O Município tem uma área de 205 Km2, população de aproximadamente 8.000 habitantes, sendo 54% na área urbana. Tem serviço de coleta seletiva e destinação final de aproximadamente 100 toneladas de resíduos sólidos/ano, realizado por um caminhão coletor de lixo. O lixo não reciclado é destinado ao aterro sanitário contratado e localizado no Município de Biguaçu.
O sistema de iluminação pública é realizado através de 1.640 pontos de luz, atendendo, basicamente as áreas mais densamente povoadas.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.008	1	1	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS	Área (SECRETARIA TRANSP., OBRAS E SERV. PUBLICOS)	7000,000	2.226.500,00

II - Descrição das Ações

Pavimentação de vias públicas, construção de passeios e rede pluvial. Rua Seis de Novembro, Leopoldo Freiberg, Pedro Leonardo schmitz, revitalização Rua João Antônio Besen e outros.

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.00.000000	60.000,00	0,00	60.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.05.000009	0,00	161.000,00	161.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.24.000016	0,00	500.000,00	500.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.83.000094	0,00	1.500.000,00	1.500.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.89.000013	0,00	5.500,00	5.500,00
		Total:	**60.000,00**	**2.166.500,00**	**2.226.500,00**

Legenda:

0.1.00 - Recursos Ordinarios
0.1.05 - Transferências de Convênios Estado/Outros
0.1.24 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/saúde)
0.1.83 - Operações de Crédito Internas - Outros Programas
0.1.89 - Alienação de Bens destinados a Outros Programas

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA TRANSP., OBRAS E SERV. PUBLICOS	06.00
Unidade:	SECRETARIA TRANSP., OBRAS E SERV. PUBLICOS	06.01
Função:	Urbanismo	15
Subfunção:	Serviços Urbanos	452
Programa:	INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO	0006

Objetivo do programa:

Manter e melhorar a qualidade das vias municipais; Embelezar os locais públicos mantendo-os sempre limpos e organizados; Estruturas as redes de drenagem pluviais de modo a evitar possíveis alagamentos; Tratamento e melhoria das encostas evitando deslizamentos; Melhoria da estrutura física da secretaria de obras; Rede de iluminação pública; Criar espaços públicos para reunião e lazer da população.

Justificativa do programa:

O Município tem uma área de 205 Km2, população de aproximadamente 8.000 habitantes, sendo 54% na área urbana. Tem serviço de coleta seletiva e destinação final de aproximadamente 100 toneladas de resíduos sólidos/ano, realizado por um caminhão coletor de lixo. O lixo não reciclado é destinado ao aterro sanitário contratado e localizado no Município de Biguaçu.
O sistema de iluminação pública é realizado através de 1.640 pontos de luz, atendendo, basicamente as áreas mais densamente povoadas.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.019	1	2	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PUBLICOS	Diversos (SECRETARIA TRANSP., OBRAS E SERV. PUBLICOS)	1,000	2.678.000,00

II - Descrição das Ações

Manutenção das praças, cemitério municipal, rodoviária e vias públicas do município. Pagamento de Precatório nº 0002556-67.2007.8.24.0007/02

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.00.000000	1.120.000,00	0,00	1.120.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias	0.1.00.000000	136.000,00	0,00	136.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.00.000000	1.300.000,00	0,00	1.300.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.05.000000	0,00	100.000,00	100.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.16.000000	0,00	20.000,00	20.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.00.000000	2.000,00	0,00	2.000,00
		Total:	**2.558.000,00**	**120.000,00**	**2.678.000,00**

Legenda:

0.1.00 - Recursos Ordinários
0.1.05 - Transferências de Convênios Estado/Outros
0.1.16 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA TRANSP., OBRAS E SERV. PUBLICOS	06.00
Unidade:	SECRETARIA TRANSP., OBRAS E SERV. PUBLICOS	06.01
Função:	Urbanismo	15
Subfunção:	Serviços Urbanos	452
Programa:	INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO	0006

Objetivo do programa:

Manter e melhorar a qualidade das vias municipais; Embelezar os locais públicos mantendo-os sempre limpos e organizados; Estruturas as redes de drenagem pluviais de modo a evitar possíveis alagamentos; Tratamento e melhoria das encostas evitando deslizamentos; Melhoria da estrutura física da secretaria de obras; Rede de iluminação pública; Criar espaços públicos para reunião e lazer da população.

Justificativa do programa:

O Município tem uma área de 205 Km2, população de aproximadamente 8.000 habitantes, sendo 54% na área urbana. Tem serviço de coleta seletiva e destinação final de aproximadamente 100 toneladas de resíduos sólidos/ano, realizado por um caminhão coletor de lixo. O lixo não reciclado é destinado ao aterro sanitário contratado e localizado no Município de Biguaçu.
O sistema de iluminação pública é realizado através de 1.640 pontos de luz, atendendo, basicamente as áreas mais densamente povoadas.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.018	1	2	MANUTENÇÃO E MELHORIA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	Ponto de Luz (SECRETARIA TRANSP., OBRAS E SERV. PUBLICOS)	2500,000	725.000,00

II - Descrição das Ações

O sistema de iluminação pública é realizado através de 1.640 pontos de luz, atendendo, basicamente as áreas mais densamente povoadas.

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.17.000000	0,00	725.000,00	725.000,00
		Total:	**0,00**	**725.000,00**	**725.000,00**

Legenda:

0.1.17 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA TRANSP., OBRAS E SERV. PUBLICOS	06.00
Unidade:	SECRETARIA TRANSP., OBRAS E SERV. PUBLICOS	06.01
Função:	Saneamento	17
Subfunção:	Saneamento Básico Urbano	512
Programa:	INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO	0006

Objetivo do programa:

Manter e melhorar a qualidade das vias municipais; Embelezar os locais públicos mantendo-os sempre limpos e organizados; Estruturas as redes de drenagem pluviais de modo a evitar possíveis alagamentos; Tratamento e melhoria das encostas evitando deslizamentos; Melhoria da estrutura física da secretaria de obras; Rede de iluminação pública; Criar espaços públicos para reunião e lazer da população.

Justificativa do programa:

O Município tem uma área de 205 Km2, população de aproximadamente 8.000 habitantes, sendo 54% na área urbana. Tem serviço de coleta seletiva e destinação final de aproximadamente 100 toneladas de resíduos sólidos/ano, realizado por um caminhão coletor de lixo. O lixo não reciclado é destinado ao aterro sanitário contratado e localizado no Município de Biguaçu.
O sistema de iluminação pública é realizado através de 1.640 pontos de luz, atendendo, basicamente as áreas mais densamente povoadas.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.009	1	1	SANEAMENTO BÁSICO	Área (SECRETARIA TRANSP., OBRAS E SERV. PUBLICOS)	1000,000	500.000,00

II - Descrição das Ações

Construção de redes e galerias pluviais. Proposição de convênio com o FUNASA/MS, para em parceria instalar o sistema de tratamento de esgoto.

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.24.000015	0,00	500.000,00	500.000,00
		Total:	**0,00**	**500.000,00**	**500.000,00**

Legenda:

0.1.24 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/saúde)

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA TRANSP., OBRAS E SERV. PUBLICOS	06.00
Unidade:	SECRETARIA TRANSP., OBRAS E SERV. PUBLICOS	06.01
Função:	Desporto e Lazer	27
Subfunção:	Desporto Comunitário	812
Programa:	INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO	0006

Objetivo do programa:

Manter e melhorar a qualidade das vias municipais; Embelezar os locais públicos mantendo-os sempre limpos e organizados; Estruturas as redes de drenagem pluviais de modo a evitar possiveis alagamentos; Tratamento e melhoria das encostas evitando deslizamentos; Melhoria da estrutura fisica da secretaria de obras; Rede de iluminação pública; Criar espaços públicos para reunião e lazer da população.

Justificativa do programa:

O Municipio tem uma área de 205 Km2, população de aproximadamente 8.000 habitantes, sendo 54% na área urbana. Tem serviço de coleta seletiva e destinação final de aproximadamente 100 toneladas de resíduos sólidos/ano, realizado por um caminhão coletor de lixo. O lixo não reciclado é destinado ao aterro sanitário contratado e localizado no Município de Biguaçu.
O sistema de iluminação pública é realizado através de 1.640 pontos de luz, atendendo, basicamente as áreas mais densamente povoadas.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.007	1	1	CONSTRUÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS	Diversos (SECRETARIA TRANSP., OBRAS E SERV. PUBLICOS)	3,000	540.000,00

II - Descrição das Ações

Construção de Abrigo de Passageiros, Praças, Parques, Pontes (Rachadel, Guiomar, Santa Maria, Morro da Gloria e outras), Drenagem, Bueiros, Academias ao ar livre para um melhor atendimento ao cidadão antoniocar

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.00.000000	40.000,00	0,00	40.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.05.000025	0,00	500.000,00	500.000,00
		Total:	**40.000,00**	**500.000,00**	**540.000,00**

Legenda:

0.1.00 - Recursos Ordinários
0.1.05 - Transferências de Convênios Estado/Outros

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	07.00
Unidade:	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	07.01
Função:	Urbanismo	15
Subfunção:	Serviços Urbanos	452
Programa:	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE SUSTENTÁVEL	0009

Objetivo do programa:

Reciclagem de Lixo; Apoio a agricultura orgânica; Melhorar a infraestrutura da secretaria para um melhor atendimento ao agricultor; Apoio ao agricultor; Aumentar a arrecadação municipal; Distribuição de mudas orgânicas e plantio de mudas nas áreas publicas; Melhorar o atendimento clinico veterinário; Criação de órgão para controle ambiental.

Justificativa do programa:

O Município possui em seus 205 Km2 de acordo com o último senso 2010 cerca de 1.512 pequenas propriedades rurais que atuam basicamente na produção de hortigranjeiro, se constituindo no principal produtor e fornecedor do CEASA e mercados da Grande Florianópolis. Para garantir o escoamento da produção, a Prefeitura precisa manter em bom estado de conservação, cerca de 250 Km de estradas vicinais com suas pontes e bueiros. Para desenvolver esses trabalhos e outros de apoio aos agricultores na abertura de estradas nas propriedades.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.021	1	2	SERVIÇO DE COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO	Rediduo (SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE)	900,000	752.000,00

II - Descrição das Ações

O Município tem uma área de 205 Km2, população aproximada de 8.000 habitantes, sendo 54% na área urbana. Tem serviço de coleta seletiva e destinação final de 100 toneladas de resíduos sólidos/ano, realizado por ur

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.00.000000	750.000,00	0,00	750.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.00.000000	2.000,00	0,00	2.000,00
		Total:	**752.000,00**	**0,00**	**752.000,00**

Legenda:

0.1.00 - Recursos Ordinários

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	07.00
Unidade:	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	07.01
Função:	Agricultura	20
Subfunção:	Extensão Rural	606
Programa:	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE SUSTENTÁVEL	0009

Objetivo do programa:

Reciclagem de Lixo; Apoio a agricultura orgânica; Melhorar a infraestrutura da secretaria para um melhor atendimento ao agricultor; Apoio ao agricultor; Aumentar a arrecadação municipal; Distribuição de mudas orgânicas e plantio de mudas nas áreas publicas; Melhorar o atendimento clinico veterinário; Criação de órgão para controle ambiental.

Justificativa do programa:

O Município possui em seus 205 Km2 de acordo com o último senso 2010 cerca de 1.512 pequenas propriedades rurais que atuam basicamente na produção de hortigranjeiro, se constituindo no principal produtor e fornecedor do CEASA e mercados da Grande Florianópolis. Para garantir o escoamento da produção, a Prefeitura precisa manter em bom estado de conservação, cerca de 250 Km de estradas vicinais com suas pontes e bueiros. Para desenvolver esses trabalhos e outros de apoio aos agricultores na abertura de estradas nas propriedades.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.022	1	2	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	Produtor (SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE)	750,000	1.730.000,00

II - Descrição das Ações

A ação refere-se as despesas com a manutenção e aquisição de equipamentos permanentes, assistência ao produtor rural, promoção de campanhas e eventos, consultoria e aquisição de insumos e sementes, materiais

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.00.000000	850.000,00	0,00	850.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias	0.1.00.000000	128.000,00	0,00	128.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.00.000000	700.000,00	0,00	700.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.05.000000	0,00	50.000,00	50.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.00.000000	2.000,00	0,00	2.000,00
		Total:	**1.680.000,00**	**50.000,00**	**1.730.000,00**

Legenda:

0.1.00 - Recursos Ordinários
0.1.05 - Transferências de Convênios Estado/Outros

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	07.00
Unidade:	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	07.01
Função:	Agricultura	20
Subfunção:	Extensão Rural	606
Programa:	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE SUSTENTÁVEL	0009

Objetivo do programa:

Reciclagem de Lixo; Apoio a agricultura orgânica; Melhorar a infraestrutura da secretaria para um melhor atendimento ao agricultor; Apoio ao agricultor; Aumentar a arrecadação municipal; Distribuição de mudas orgânicas e plantio de mudas nas áreas publicas; Melhorar o atendimento clinico veterinário; Criação de órgão para controle ambiental.

Justificativa do programa:

O Município possui em seus 205 Km2 de acordo com o último senso 2010 cerca de 1.512 pequenas propriedades rurais que atuam basicamente na produção de hortigranjeiro, se constituindo no principal produtor e fornecedor do CEASA e mercados da Grande Florianópolis. Para garantir o escoamento da produção, a Prefeitura precisa manter em bom estado de conservação, cerca de 250 Km de estradas vicinais com suas pontes e bueiros. Para desenvolver esses trabalhos e outros de apoio aos agricultores na abertura de estradas nas propriedades.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.012	1	1	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES AGRÍCOLAS	Equipamentos (SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE)	1,000	100.000,00

II - Descrição das Ações

Apoio aos pequenos agricultores com equipamentos rodoviários e agrícolas mediante solicitação dos interessados.

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.24.000019	0,00	100.000,00	100.000,00
		Total:	**0,00**	**100.000,00**	**100.000,00**

Legenda:

0.1.24 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/saúde)

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DA IND., COM., TURISMO E ESPORTE	08.00
Unidade:	SECRETARIA DA IND., COM., TURISMO E ESPORTE	08.01
Função:	Comércio e Serviços	23
Subfunção:	Turismo	695
Programa:	ANTONIO CARLOS MAIS BELA	0003

Objetivo do programa:

Desenvolver a vocação turistica do município; Criar diversas modalidades de turismo; Criar o centro de atendimento ao turista; Qualificar os pontos turisticos.

Justificativa do programa:

A cidade de Antonio Carlos é bela por natureza, portanto pouco explorada no que diz respeito ao Turismo. O município possui inúmeras cachoeiras, grutas, 6 Parque Aquáticos.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.023	1	2	APOIO AS AÇÕES VOLTADAS PARA O TURISMO	Diversos (SECRETARIA DA IND., COM., TURISMO E ESPORTE)	3,000	130.000,00

II - Descrição das Ações

A ação refere-se a despesas com realização de eventos promocionais, sinalização turistica e ações voltadas ao turismo.

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.00.000000	48.000,00	0,00	48.000,00
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	0.1.00.000000	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.00.000000	30.000,00	0,00	30.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.24.000095	0,00	50.000,00	50.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.00.000000	1.000,00	0,00	1.000,00
		Total:	**80.000,00**	**50.000,00**	**130.000,00**

Legenda:

0.1.00 - Recursos Ordinários
0.1.24 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/saúde)

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DA IND., COM., TURISMO E ESPORTE	08.00
Unidade:	SECRETARIA DA IND., COM., TURISMO E ESPORTE	08.01
Função:	Desporto e Lazer	27
Subfunção:	Desporto Comunitário	812
Programa:	ESPORTE É SAÚDE	0002

Objetivo do programa:

Criar e qualificar escolas de diversas modalidades esportivas, atendendo a todas as idades; Melhorar a locomoção dos atletas; Criar e qualificar os espaços públicos destinados as atividades esportivas; Promover torneios e campeonatos.

Justificativa do programa:

O Município possui um ginásio de esportes, uma quadra pollesportiva. Há no Município 11 agremiações esportivas de futebol de campo que participam do campeonato local, mobilizando as torcidas das diversas comunidades, propiciando lazer e entretenimento à população. Há necessidade da construção de mais ginásios de esportes, reforma do já existente na sede.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.024	1	2	INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR	Atleta (SECRETARIA DA IND., COM., TURISMO E ESPORTE)	500,000	504.300,00

II - Descrição das Ações

Organização e promoção de eventos esportivos e manutenção dos equipamentos e serviços existentes.

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.00.000000	240.000,00	0,00	240.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias	0.1.00.000000	12.300,00	0,00	12.300,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.00.000000	250.000,00	0,00	250.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.00.000000	2.000,00	0,00	2.000,00
		Total:	**504.300,00**	**0,00**	**504.300,00**

Legenda:

0.1.00 - Recursos Ordinários

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DA IND., COM., TURISMO E ESPORTE	08.00
Unidade:	SECRETARIA DA IND., COM., TURISMO E ESPORTE	08.01
Função:	Desporto e Lazer	27
Subfunção:	Desporto Comunitário	812
Programa:	ESPORTE É SAÚDE	0002

Objetivo do programa:

Criar e qualificar escolas de diversas modalidades esportivas, atendendo a todas as idades; Melhorar a locomoção dos atletas; Criar e qualificar os espaços públicos destinados as atividades esportivas; Promover torneios e campeonatos.

Justificativa do programa:

O Município possui um ginásio de esportes, uma quadra pollesportiva. Há no Município 11 agremiações esportivas de futebol de campo que participam do campeonato local, mobilizando as torcidas das diversas comunidades, propiciando lazer e entretenimento à população. Há necessidade da construção de mais ginásios de esportes, reforma do já existente na sede.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.014	1	1	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS	Obra Executada (SECRETARIA DA IND., COM., TURISMO E ESPORTE)	1,000	26.000,00

II - Descrição das Ações

Construção de novos equipamentos esportivos (reforma ginásio esportes, construção centro esportivo municipal, espaço para ginástica, quadra pollesportiva)

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.00.000000	1.000,00	0,00	1.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.05.000096	0.00	25.000,00	25.000,00
		Total:	**1.000,00**	**25.000,00**	**26.000,00**

Legenda:

0.1.00 - Recursos Ordinários
0.1.05 - Transferências de Convênios Estado/Outros

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	ENCARGOS GERAIS	09.00
Unidade:	ENCARGOS GERAIS	09.01
Função:	Encargos Especiais	28
Subfunção:	Serviço da Dívida Interna	843
Programa:	ENCARGOS GERAIS	0010

Objetivo do programa:

Manter em dia o pagamento dos compromissos de dívida com INSS, novos, contribuição ao Pasep e as entidades municipalistas.
Contar com o apoio das entidades municipalistas na defesa dos interesses de ANTÔNIO CARLOS.
Constituir um fundo capaz de garantir a aposentadoria dos servidores municipais e pensão aos seus dependentes.

Justificativa do programa:

Neste programa estão globalizadas as despesas, que por sua natureza, não podem ser associadas a um bem ou serviço a ser gerado no processo produtivo corrente, como dívidas confessadas ao INSS e outras, contribuição ao PASEP e contribuição às entidades municipalistas.
O Município parcelou em 2001 um débito apurado pelo INSS a partir de 1991.
A contribuição ao PASEP tem como base as receitas correntes e as receitas de capital transferidas efetivamente arrecadadas pelo Município.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
0.003	1	3	AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS	Contrato (ENCARGOS GERAIS)	4,000	680.000,00

II - Descrição das Ações

Esta ação refere-se ao pagamento de parcelamento de dívidas e financiamentos. COHAB, BADESC E INSS

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.2.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.00.000000	180.000,00	0,00	180.000,00
4.6.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.00.000000	500.000,00	0,00	500.000,00
		Total:	**680.000,00**	**0,00**	**680.000,00**

Legenda:

0.1.00 - Recursos Ordinários

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	ENCARGOS GERAIS	09.00
Unidade:	ENCARGOS GERAIS	09.01
Função:	Encargos Especiais	28
Subfunção:	Outras Transferências	845
Programa:	ENCARGOS GERAIS	0010

Objetivo do programa:

Manter em dia o pagamento dos compromissos de dívida com INSS, novos, contribuição ao Pasep e as entidades municipalistas.
Contar com o apoio das entidades municipalistas na defesa dos interesses de ANTÔNIO CARLOS.
Constituir um fundo capaz de garantir a aposentadoria dos servidores municipais e pensão aos seus dependentes.

Justificativa do programa:

Neste programa estão globalizadas as despesas, que por sua natureza, não podem ser associadas a um bem ou serviço a ser gerado no processo produtivo corrente, como dívidas confessadas ao INSS e outras, contribuição ao PASEP e contribuição às entidades municipalistas.
O Município parcelou em 2001 um débito apurado pelo INSS a partir de 1991.
A contribuição ao PASEP tem como base as receitas correntes e as receitas de capital transferidas efetivamente arrecadadas pelo Município.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
0.005	1	3	CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES MUNICIPALISTAS	Entidade Beneficiada (ENCARGOS GERAIS)	3,000	100.000,00

II - Descrição das Ações

O município é associado à confederação nacional de municípios, a Federação Catarinense de Municípios e a associação microregional de municípios, entidades municipalistas que prestam assessoria técnica ao municip

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	0.1.00.000000	100.000,00	0,00	100.000,00
		Total:	**100.000,00**	**0,00**	**100.000,00**

Legenda:

0.1.00 - Recursos Ordinários

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	ENCARGOS GERAIS	09.00
Unidade:	ENCARGOS GERAIS	09.01
Função:	Encargos Especiais	28
Subfunção:	Outras Transferências	845
Programa:	ENCARGOS GERAIS	0010

Objetivo do programa:

Manter em dia o pagamento dos compromissos de dívida com INSS, novos, contribuição ao Pasep e as entidades municipalistas.
Contar com o apoio das entidades municipalistas na defesa dos interesses de ANTÔNIO CARLOS.
Constituir um fundo capaz de garantir a aposentadoria dos servidores municipais e pensão aos seus dependentes.

Justificativa do programa:

Neste programa estão globalizadas as despesas, que por sua natureza, não podem ser associadas a um bem ou serviço a ser gerado no processo produtivo corrente, como dívidas confessadas ao INSS e outras, contribuição ao PASEP e contribuição às entidades municipalistas.
O Município parcelou em 2001 um débito apurado pelo INSS a partir de 1991.
A contribuição ao PASEP tem como base as receitas correntes e as receitas de capital transferidas efetivamente arrecadadas pelo Município.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
0.004	1	3	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	Beneficiários (ENCARGOS GERAIS)	270,000	190.100,00

II - Descrição das Ações

Esta ação refere-se a contribuição ao PASEP.

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.00.000000	190.000,00	0,00	190.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.16.000000	0,00	100,00	100,00
		Total:	**190.000,00**	**100,00**	**190.100,00**

Legenda:

0.1.00 - Recursos Ordinários
0.1.16 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE PLANEJ. E DESENVOLVIMENTO	10.00
Unidade:	SECRETARIA DE PLANEJ. E DESENVOLVIMENTO	10.01
Função:	Administração	4
Subfunção:	Planejamento e Orçamento	121
Programa:	GESTÃO PÚBLICA COM EXCELÊNCIA	0001

Objetivo do programa:

Aumentar a Arrecadação, Reestruturação dos Recursos Humanos, Redução de Custos, Portal da Transparência dos Atos Públicos, Melhorar Atendimento ao Público e Criar e Remodelar a Defesa Civil.

Justificativa do programa:

Este programa será executado pela estrutura do Gabinete do Prefeito, Vice-Prefeito, Controle Interno, Assessoria de Comunicação e Jurídica. Esta estrutura envolve, além do prefeito e vice prefeito, mais 3 servidores municipais.
O legislativo Municipal é composto de nove vereadores e a Câmara funciona em prédio alugado. A Câmara é composta de 3 funcionários comissionados, e 2 funcionários efetivos sendo eles respectivamente os responsáveis pela Assessoria Jurídica, Direção Geral, Secretaria, contabilidade e serviços gerais.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.025	1	2	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	Diversos (SECRETARIA DE PLANEJ. E DESENVOLVIMENTO)	1,000	412.000,00

II - Descrição das Ações

Esta ação refere-se as despesas com a manutenção, aquisição de equipamentos permanentes, aquisição de software, contratação de projetos de engenharia e consultoria de projetos.

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.00.000000	314.000,00	0,00	314.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias	0.1.00.000000	25.000,00	0,00	25.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.00.000000	70.000,00	0,00	70.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.00.000000	3.000,00	0,00	3.000,00
		Total:	**412.000,00**	**0,00**	**412.000,00**

Legenda:

0.1.00 - Recursos Ordinários

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE PLANEJ. E DESENVOLVIMENTO	10.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	10.02
Função:	Administração	4
Subfunção:	Defesa Civil	182
Programa:	INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO	0006

Objetivo do programa:

Manter e melhorar a qualidade das vias municipais; Embelezar os locais públicos mantendo-os sempre limpos e organizados; Estruturas as redes de drenagem pluviais de modo a evitar possíveis alagamentos; Tratamento e melhoria das encostas evitando deslizamentos; Melhoria da estrutura física da secretaria de obras; Rede de iluminação pública; Criar espaços públicos para reunião e lazer da população.

Justificativa do programa:

O Município tem uma área de 205 Km2, população de aproximadamente 8.000 habitantes, sendo 54% na área urbana. Tem serviço de coleta seletiva e destinação final de aproximadamente 100 toneladas de resíduos sólidos/ano, realizado por um caminhão coletor de lixo. O lixo não reciclado é destinado ao aterro sanitário contratado e localizado no Município de Biguaçu.
O sistema de iluminação pública é realizado através de 1.640 pontos de luz, atendendo, basicamente as áreas mais densamente povoadas.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.002	1	2	DEFESA CIVIL	Ações (FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL)	1,000	2.000,00

II - Descrição das Ações

Esta ação refere-se a despesas com laudos periciais, aquisição e manutenção de equipamentos permanentes.

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.00.000000	1.000,00	0,00	1.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.00.000000	1.000,00	0,00	1.000,00
		Total:	**2.000,00**	**0,00**	**2.000,00**

Legenda:

0.1.00 - Recursos Ordinários

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11.01
Função:	Saúde	10
Subfunção:	Atenção Básica	301
Programa:	PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE	0007

Objetivo do programa:

Melhorar e qualificar os serviços oferecidos aos cidadãos; Aumentar a oferta de serviços; Aumentar e melhorar a estrutura física da Unidade Básica de Saúde.

Justificativa do programa:

Para execução às ações e serviços e públicos de saúde, o Município possui 1 unidade de saúde, 2 dentistas 20 hs e 1 40 hs, 4 médicos 20 horas e 4 40 horas, 04 enfermeiras, 13 técnicas de enfermagem, 1 psiquiatra, 1 pediatra, 1 ginecologista, 1 farmaceutico, 1 fonoaudiologa, 1 psicóloga, 3 equipes do PSF, 12 veículos para realizar o transporte de pacientes. Há necessidade de ampliar a unidade de saúde na sede do Município e equipar melhor a unidade de saúde, ampliação e renovação da frota de veículos existente.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.030	1	2	AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	Atendimento (FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE)	30000,000	322.000,00

II - Descrição das Ações

Execução das ações e serviços públicos de saúde de assistência farmacêutica básica.

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.02.000000	0,00	250.000,00	250.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.2.21.000040	0,00	31.000,00	31.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.2.67.000034	0,00	41.000,00	41.000,00
		Total:	**0,00**	**322.000,00**	**322.000,00**

Legenda:

0.1.02 - Recursos Impostos p/ASPS - Mínimo de 15%
0.2.21 - Transferências SUS - Estado
0.2.67 - Assistência Farmacêutica Básica

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11.01
Função:	Saúde	10
Subfunção:	Atenção Básica	301
Programa:	PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE	0007

Objetivo do programa:

Melhorar e qualificar os serviços oferecidos aos cidadãos; Aumentar a oferta de serviços; Aumentar e melhorar a estrutura física da Unidade Básica de Saúde.

Justificativa do programa:

Para execução às ações e serviços e públicos de saúde, o Município possui 1 unidade de saúde, 2 dentistas 20 hs e 1 40 hs, 4 médicos 20 horas e 4 40 horas, 04 enfermeiras, 13 técnicas de enfermagem, 1 psiquiatra, 1 pediatra, 1 ginecologista, 1 farmaceutico, 1 fonoaudiologa, 1 psicóloga, 3 equipes do PSF, 12 veículos para realizar o transporte de pacientes. Há necessidade de ampliar a unidade de saúde na sede do Município e equipar melhor a unidade de saúde, ampliação e renovação da frota de veículos existente.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.029	1	2	AÇÕES DE SAÚDE BUCAL	Atendimento (FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE)	4500,000	307.000,00

II - Descrição das Ações

Execução das ações e serviços públicos de saúde bucal.

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.02.000000	0,00	230.000,00	230.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias	0.1.02.000000	0,00	42.000,00	42.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.02.000000	0,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.2.64.000038	0,00	26.000,00	26.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.02.000000	0,00	1.000,00	1.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.2.64.000038	0,00	1.000,00	1.000,00
		Total:	**0,00**	**307.000,00**	**307.000,00**

Legenda:

0.1.02 - Recursos Impostos p/ASPS - Mínimo de 15%
0.2.64 - Atenção Básica

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11.01
Função:	Saúde	10
Subfunção:	Atenção Básica	301
Programa:	PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE	0007

Objetivo do programa:

Melhorar e qualificar os serviços oferecidos aos cidadãos; Aumentar a oferta de serviços; Aumentar e melhorar a estrutura física da Unidade Básica de Saúde.

Justificativa do programa:

Para execução às ações e serviços e públicos de saúde, o Município possui 1 unidade de saúde, 2 dentistas 20 hs e 1 40 hs, 4 médicos 20 horas e 4 40 horas, 04 enfermeiras, 13 técnicas de enfermagem, 1 psiquiatra, 1 pediatra, 1 ginecologista, 1 farmaceutico, 1 fonoaudiologa, 1 psicóloga, 3 equipes do PSF, 12 veículos para realizar o transporte de pacientes. Há necessidade de ampliar a unidade de saúde na sede do Município e equipar melhor a unidade de saúde, ampliação e renovação da frota de veículos existente.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.028	1	2	AÇÕES COM AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	Atendimento (FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE)	30000,000	386.000,00

II - Descrição das Ações

Execução das ações e serviços públicos de saúde o agente comunitário de saúde realiza atividade de prevenção de doenças e promoção da saúde.

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.02.000000	0,00	45.000,00	45.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.2.64.000036	0,00	221.000,00	221.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentarias	0.1.02.000000	0,00	55.000,00	55.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.02.000000	0,00	65.000,00	65.000,00
		Total:	**0,00**	**386.000,00**	**386.000,00**

Legenda:

0.1.02 - Recursos Impostos p/ASPS - Mínimo de 15%
0.2.64 - Atenção Básica

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11.01
Função:	Saúde	10
Subfunção:	Atenção Básica	301
Programa:	PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE	0007

Objetivo do programa:

Melhorar e qualificar os serviços oferecidos aos cidadãos; Aumentar a oferta de serviços; Aumentar e melhorar a estrutura física da Unidade Básica de Saúde.

Justificativa do programa:

Para execução às ações e serviços e públicos de saúde, o Município possui 1 unidade de saúde, 2 dentistas 20 hs e 1 40 hs, 4 médicos 20 horas e 4 40 horas, 04 enfermeiras, 13 técnicas de enfermagem, 1 psiquiatra, 1 pediatra, 1 ginecologista, 1 farmaceutico, 1 foncaudiologa, 1 psicóloga, 3 equipes do PSF, 12 veículos para realizar o transporte de pacientes. Há necessidade de ampliar a unidade de saúde na sede do Município e equipar melhor a unidade de saúde, ampliação e renovação da frota de veículos existente.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.027	1	2	AÇÕES DE SAÚDE DA FAMÍLIA	Atendimento (FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE)	10500,000	1.726.000,00

II - Descrição das Ações

Execução das ações e serviços públicos de saúde da família, saúde do homem, saúde do trabalhador, saúde do idoso, saúde mental, saúde da criança, adolescente e jovem, educação permanente em saúde, política nac

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.02.000000	0,00	885.000,00	885.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.2.64.000037	0,00	473.000,00	473.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentarias	0.1.02.000000	0,00	135.000,00	135.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentarias	0.2.64.000037	0,00	50.000,00	50.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.02.000000	0,00	60.000,00	60.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.2.21.000039	0,00	82.000,00	82.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.2.64.000062	0,00	40.000,00	40.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.02.000000	0,00	1.000,00	1.000,00
		Total:	**0,00**	**1.726.000,00**	**1.726.000,00**

Legenda:

0.1.02 - Recursos Impostos p/ASPS - Mínimo de 15%
0.2.21 - Transferências SUS - Estado
0.2.64 - Atenção Básica

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11.01
Função:	Saúde	10
Subfunção:	Atenção Básica	301
Programa:	PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE	0007

Objetivo do programa:

Melhorar e qualificar os serviços oferecidos aos cidadãos; Aumentar a oferta de serviços; Aumentar e melhorar a estrutura física da Unidade Básica de Saúde.

Justificativa do programa:

Para execução às ações e serviços e públicos de saúde, o Município possui 1 unidade de saúde, 2 dentistas 20 hs e 1 40 hs, 4 médicos 20 horas e 4 40 horas, 04 enfermeiras, 13 técnicas de enfermagem, 1 psiquiatra, 1 pediatra, 1 ginecologista, 1 farmaceutico, 1 foncaudiologa, 1 psicóloga, 3 equipes do PSF, 12 veículos para realizar o transporte de pacientes. Há necessidade de ampliar a unidade de saúde na sede do Município e equipar melhor a unidade de saúde, ampliação e renovação da frota de veículos existente.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.026	1	2	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE	Atendimento (FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE)	36000,000	3.297.350,00

II - Descrição das Ações

Execução das ações e serviços públicos de saúde, aprovadas pelo Conselho Municipal e em conformidade com as orientações do Ministério da Saúde e Secretaria de Estado da Saúde. Aquisição de equipamentos perma

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.02.000000	0,00	1.815.000,00	1.815.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias	0.1.02.000000	0,00	230.000,00	230.000,00
3.3.40.00.00.00.00.00	Transferencias a Municipios	0.1.02.000000	0,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.02.000000	0,00	936.350,00	936.350,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.2.02.000000	0,00	20.000,00	20.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.2.21.000042	0,00	21.000,00	21.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.2.64.000032	0,00	183.000,00	183.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.2.65.000092	0,00	51.000,00	51.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.02.000000	0,00	40.000,00	40.000,00
		Total:	**0,00**	**3.297.350,00**	**3.297.350,00**

Legenda:

0.1.02 - Recursos Impostos p/ASPS - Mínimo de 15%
0.2.02 - Recursos Impostos p/ Saúde
0.2.21 - Transferências SUS - Estado
0.2.64 - Atenção Básica
0.2.65 - Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11.01
Função:	Saúde	10
Subfunção:	Atenção Básica	301
Programa:	PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE	0007

Objetivo do programa:

Melhorar e qualificar os serviços oferecidos aos cidadãos; Aumentar a oferta de serviços; Aumentar e melhorar a estrutura física da Unidade Básica de Saúde.

Justificativa do programa:

Para execução às ações e serviços e públicos de saúde, o Município possui 1 unidade de saúde, 2 dentistas 20 hs e 1 40 hs, 4 médicos 20 horas e 4 40 horas, 04 enfermeiras, 13 técnicas de enfermagem, 1 psiquiatra, 1 pediatra, 1 ginecologista, 1 farmaceutico, 1 fonoaudiologa, 1 psicóloga, 3 equipes do PSF, 12 veículos para realizar o transporte de pacientes. Há necessidade de ampliar a unidade de saúde na sede do Município e equipar melhor a unidade de saúde, ampliação e renovação da frota de veículos existente.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.015	1	1	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DA SAÚDE	Obra Executada (FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE)	1,000	61.000,00

II - Descrição das Ações

Ampliação e reforma da unidade de saúde na sede do Município.

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.02.000000	0,00	10.000,00	10.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.2.23.000043	0,00	51.000,00	51.000,00
		Total:	**0,00**	**61.000,00**	**61.000,00**

Legenda:

0.1.02 - Recursos Impostos p/ASPS - Mínimo de 15%
0.2.23 - Transferências de Convênios - Saúde

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11.01
Função:	Saúde	10
Subfunção:	Vigilância Sanitária	304
Programa:	PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE	0007

Objetivo do programa:

Melhorar e qualificar os serviços oferecidos aos cidadãos; Aumentar a oferta de serviços; Aumentar e melhorar a estrutura física da Unidade Básica de Saúde.

Justificativa do programa:

Para execução às ações e serviços e públicos de saúde, o Município possui 1 unidade de saúde, 2 dentistas 20 hs e 1 40 hs, 4 médicos 20 horas e 4 40 horas, 04 enfermeiras, 13 técnicas de enfermagem, 1 psiquiatra, 1 pediatra, 1 ginecologista, 1 farmaceutico, 1 fonoaudiologa, 1 psicóloga, 3 equipes do PSF, 12 veículos para realizar o transporte de pacientes. Há necessidade de ampliar a unidade de saúde na sede do Município e equipar melhor a unidade de saúde, ampliação e renovação da frota de veículos existente.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.031	1	2	AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Atendimento (FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE)	1200,000	125.500,00

II - Descrição das Ações

Fiscalização do cumprimento das leis e normas sobre vigilância sanitária

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.02.000000	0,00	30.000,00	30.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.2.12.000000	0,00	45.000,00	45.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias	0.1.02.000000	0,00	12.000,00	12.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias	0.2.12.000000	0,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.02.000000	0,00	8.000,00	8.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.2.12.000000	0,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.2.66.000033	0,00	12.000,00	12.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.2.12.000000	0,00	2.500,00	2.500,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.2.66.000033	0,00	1.000,00	1.000,00
		Total:	**0,00**	**125.500,00**	**125.500,00**

Legenda:

0.1.02 - Recursos Impostos p/ASPS - Mínimo de 15%
0.2.12 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária
0.2.66 - Vigilância em Saúde

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11.01
Função:	Saúde	10
Subfunção:	Vigilância Epidemiológica	305
Programa:	PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE	0007

Objetivo do programa:

Melhorar e qualificar os serviços oferecidos aos cidadãos; Aumentar a oferta de serviços; Aumentar e melhorar a estrutura física da Unidade Básica de Saúde.

Justificativa do programa:

Para execução às ações e serviços e públicos de saúde, o Município possui 1 unidade de saúde, 2 dentistas 20 hs e 1 40 hs, 4 médicos 20 horas e 4 40 horas, 04 enfermeiras, 13 técnicas de enfermagem, 1 psiquiatra, 1 pediatra, 1 ginecologista, 1 farmaceutico, 1 fonoaudiologa, 1 psicóloga, 3 equipes do PSF, 12 veículos para realizar o transporte de pacientes. Há necessidade de ampliar a unidade de saúde na sede do Município e equipar melhor a unidade de saúde, ampliação e renovação da frota de veículos existente.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.032	1	2	AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	Atendimento (FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE)	450,000	35.000,00

II - Descrição das Ações

Fiscalização do cumprimento das leis e normas sobre vigilância epidemiológica.

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.02.000000	0,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.2.66.000035	0,00	32.000,00	32.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.02.000000	0,00	1.000,00	1.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.2.66.000035	0,00	1.000,00	1.000,00
		Total:	**0,00**	**35.000,00**	**35.000,00**

Legenda:

0.1.02 - Recursos Impostos p/ASPS - Mínimo de 15%
0.2.66 - Vigilância em Saúde

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOC. SERV. ANTONIO CARLOS	13.00
Unidade:	INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOC. SERV. ANTONIO CARLOS	13.01
Função:	Administração	4
Subfunção:	Administração Geral	122
Programa:	GESTÃO PÚBLICA COM EXCELÊNCIA	0001

Objetivo do programa:

Aumentar a Arrecadação, Reestruturação dos Recursos Humanos, Redução de Custos, Portal da Transparência dos Atos Públicos, Melhorar Atendimento ao Público e Criar e Remodelar a Defesa Civil.

Justificativa do programa:

Este programa será executado pela estrutura do Gabinete do Prefeito, Vice-Prefeito, Controle Interno, Assessoria de Comunicação e Jurídica. Esta estrutura envolve, além do prefeito e vice prefeito, mais 3 servidores municipais.
O legislativo Municipal é composto de nove vereadores e a Câmara funciona em prédio alugado. A Câmara é composta de 3 funcionários comissionados, e 2 funcionários efetivos sendo eles respectivamente os responsáveis pela Assessoria Jurídica, Direção Geral, Secretaria, contabilidade e serviços gerais.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.033	1	2	ADMINISTRAÇÃO DO IPREANCARLOS	Servidor (INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOC. SERV. ANTONIO CARLOS)	270,000	155.000,00

II - Descrição das Ações

Esta ação refere-se as despesas com a manutenção dos serviços do IPREANCARLOS.

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.2.03.000000	0,00	30.000,00	30.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.2.03.000000	0,00	120.000,00	120.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.2.03.000000	0,00	5.000,00	5.000,00
		Total:	**0,00**	**155.000,00**	**155.000,00**

Legenda:

0.2.03 - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOC. SERV. ANTONIO CARLOS	13.00
Unidade:	INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOC. SERV. ANTONIO CARLOS	13.01
Função:	Previdência Social	9
Subfunção:	Previdência do Regime Estatutário	272
Programa:	ENCARGOS GERAIS	0010

Objetivo do programa:

Manter em dia o pagamento dos compromissos de dívida com INSS, novos, contribuição ao Pasep e as entidades municipalistas.
Contar com o apoio das entidades municipalistas na defesa dos interesses de ANTÔNIO CARLOS.
Constituir um fundo capaz de garantir a aposentadoria dos servidores municipais e pensão aos seus dependentes.

Justificativa do programa:

Neste programa estão globalizadas as despesas, que por sua natureza, não podem ser associadas a um bem ou serviço a ser gerado no processo produtivo corrente, como dívidas confessadas ao INSS e outras, contribuição ao PASEP e contribuição às entidades municipalistas.
O Município parcelou em 2001 um débito apurado pelo INSS a partir de 1991.
A contribuição ao PASEP tem como base as receitas correntes e as receitas de capital transferidas efetivamente arrecadadas pelo Município.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
0.007	1	3	PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DO TESOURO	Beneficiários (INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOC. SERV. ANTONIO CARLOS)	12,000	320.000,00

II - Descrição das Ações

Esta ação refere-se as despesas com os inativos e pensionistas do tesouro.

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.00.000000	320.000,00	0,00	320.000,00
		Total:	**320.000,00**	**0,00**	**320.000,00**

Legenda:

0.1.00 - Recursos Ordinários

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOC. SERV. ANTONIO CARLOS	13.00
Unidade:	INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOC. SERV. ANTONIO CARLOS	13.01
Função:	Previdência Social	9
Subfunção:	Previdência do Regime Estatutário	272
Programa:	ENCARGOS GERAIS	0010

Objetivo do programa:

Manter em dia o pagamento dos compromissos de dívida com INSS, novos, contribuição ao Pasep e as entidades municipalistas.
Contar com o apoio das entidades municipalistas na defesa dos interesses de ANTÔNIO CARLOS.
Constituir um fundo capaz de garantir a aposentadoria dos servidores municipais e pensão aos seus dependentes.

Justificativa do programa:

Neste programa estão globalizadas as despesas, que por sua natureza, não podem ser associadas a um bem ou serviço a ser gerado no processo produtivo corrente, como dívidas confessadas ao INSS e outras, contribuição ao PASEP e contribuição às entidades municipalistas.
O Município parcelou em 2001 um débito apurado pelo INSS a partir de 1991.
A contribuição ao PASEP tem como base as receitas correntes e as receitas de capital transferidas efetivamente arrecadadas pelo Município.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
0.006	1	3	PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DO IPREANCARLOS	Beneficiários (INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOC. SERV. ANTONIO CARLOS)	270,000	1.818.000,00

II - Descrição das Ações

Esta ação refere-se as despesas com inativos e pensionistas do IPREANCARLOS.

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.00.000000	18.000,00	0,00	18.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.2.03.000000	0,00	1.800.000,00	1.800.000,00
		Total:	**18.000,00**	**1.800.000,00**	**1.818.000,00**

Legenda:

0.1.00 - Recursos Ordinários
0.2.03 - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	95.00
Unidade:	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	95.01
Função:	Reserva de Contingência	99
Subfunção:	Reserva de Contingência	999
Programa:	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0011

Objetivo do programa:

Preservar o equilíbrio de caixa e atender ao princípio da flexibilidade do planejamento orçamentário.
Evidenciar o superávit orçamentário do Instituto de Previdência na sua função de acumular recursos para pagar os inativos e pensionistas.

Justificativa do programa:

A Lei de Responsabilidade Fiscal em seus artigos 4°, § 3° e 5°, inciso III, estabelece a obrigatoriedade da reserva de recursos orçamentários para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos de forma a preservar o equilíbrio de caixa caso esses riscos ocorram.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
0.995	1	3	RESERVA DE CONTINGÊCIA PREFEITURA	Diversos (RESERVA DE CONTINGÊNCIA)	1,000	33.600,00

II - Descrição das Ações

Atender os passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
9.9.99.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	0.1.00.000000	33.600,00		33.600,00
		Total:	**33.600,00**		**33.600,00**

Legenda:

0.1.00 - Recursos Ordinários

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	98.00
Unidade:	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	98.01
Função:	Reserva de Contingência	99
Subfunção:	Reserva Legal	997
Programa:	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0011

Objetivo do programa:

Preservar o equilíbrio de caixa e atender ao princípio da flexibilidade do planejamento orçamentário.
Evidenciar o superávit orçamentário do Instituto de Previdência na sua função de acumular recursos para pagar os inativos e pensionistas.

Justificativa do programa:

A Lei de Responsabilidade Fiscal em seus artigos 4°, § 3° e 5°, inciso III, estabelece a obrigatoriedade da reserva de recursos orçamentários para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos de forma a preservar o equilíbrio de caixa caso esses riscos ocorram.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
0.996	1	3	RESERVA DE CONTINGÊNCIA IPREANCARLOS	Diversos (RESERVA DE CONTINGÊNCIA)	1,000	3.158.000,00

II - Descrição das Ações

Constituição de um fundo para pagamento dos proventos de aposentadoria e pensão dos servidores públicos municipais.

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
9.9.99.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	0.2.03.000000	0,00		2.534.000,00
9.9.99.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	0.2.73.000000	0,00		624.000,00
		Total:	**0,00**		**3.158.000,00**

Legenda:

0.2.03 - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS
0.2.73 - Aporte para Deficit Atuarial

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017

Demonstrativo da Evolução da Receita (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LOA
		2013	2014	2015	2016	2017
Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANTONIO CARLOS						
4.0.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS	1.284.490,36	1.549.512,55	1.523.632,62	1.583.000,00	1.401.700,00
4.1.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	1.152.690,36	1.154.112,55	1.223.632,62	1.283.000,00	1.351.700,00
4.1.1.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA TRIBUTARIA	31.632,00	45.965,28	57.105,30	50.100,00	60.100,00
4.1.1.2.0.00.00.00.00.00	TAXAS	31.632,00	45.965,28	57.105,30	50.100,00	60.100,00
4.1.1.2.1.00.00.00.00.00	Taxas pelo Exercicio do Poder de Policia	31.615,90	45.844,53	56.959,78	50.000,00	60.000,00
4.1.1.2.1.17.00.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	31.615,90	45.844,53	56.959,78	50.000,00	60.000,00
4.1.1.2.2.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	16,10	120,75	145,52	100,00	100,00
4.1.1.2.2.99.00.00.00.00	Outras Taxas pela Prestação de Serviços	16,10	120,75	145,52	100,00	100,00
4.1.1.2.2.99.00.00.00.02	Taxa de Expediente - Saúde	16,10	120,75	145,52	100,00	100,00
4.1.3.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	22.158,67	36.911,76	35.525,93	36.300,00	38.000,00
4.1.3.2.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	22.158,67	36.911,76	35.525,93	36.300,00	38.000,00
4.1.3.2.5.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios	22.158,67	36.911,76	35.525,93	36.300,00	38.000,00
4.1.3.2.5.01.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados	22.158,67	36.911,76	35.525,93	36.300,00	38.000,00
4.1.3.2.5.01.00.00.12.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Taxa Vigilâ	160,18	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.5.01.00.00.21.00	Rec Remun. Dep Banc Rec Vinc - PACS	1.285,34	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.5.01.00.00.22.00	Rec Remun. Dep Banc Rec Vinc - Saúde Bucal	237,59	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.5.01.00.00.23.00	Remun Dep Banc Rec Vinc - Assist Farm	380,87	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.5.01.00.00.24.00	Remun Dep Banc Rec Vinc - Vig Epidem	221,43	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.5.01.00.00.25.00	Remun Dep Banc Rec Vinc - Vig Sanit	144,09	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.5.01.00.00.26.00	Rec Remun. Dep Banc Rec Vinc - ESF Estadual	1.270,99	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.5.01.00.00.27.00	Remun Dep Banc Rec Vinc - Farm Bas Est	504,03	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.5.01.00.00.28.00	Rec Remun. Dep Banc Rec Vinc - PSF	301,28	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.5.01.00.00.29.00	Rec Remun. Dep Banc Rec Vinc - PAB	1.409,67	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.5.01.00.00.30.00	Rec Remun Dep Banc Rec Vinc - PMAQ	1.655,78	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.5.01.00.00.31.00	Rec Remun Dep Banc Rec Vinc - NASF Estadual	290,02	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.5.01.00.00.32.00	Rec Remun Dep Banc Rec Vinc - Rede Cegonha	8,14	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.5.01.00.00.33.00	Rec Remun Dep Banc Rec Vinc - Construção UBS	1.649,13	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.5.01.03.00.00.00	Receita de Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc-Fundo Saude	12.640,13	18.180,74	17.750,58	16.300,00	18.000,00
4.1.3.2.5.01.03.00.00.01	Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PACS	0,00	1.187,98	926,31	1.000,00	1.000,00
4.1.3.2.5.01.03.00.00.02	Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PSF	0,00	914,62	864,53	1.000,00	1.000,00
4.1.3.2.5.01.03.00.00.03	Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Saúde Bucal	0,00	332,61	981,20	1.000,00	1.000,00
4.1.3.2.5.01.03.00.00.04	Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PAB	0,00	2.152,96	3.160,64	2.000,00	3.000,00
4.1.3.2.5.01.03.00.00.05	Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PMAQ	0,00	1.782,34	771,23	1.000,00	1.000,00
4.1.3.2.5.01.03.00.00.06	Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Assist Farm	0,00	710,08	1.049,02	1.000,00	1.000,00
4.1.3.2.5.01.03.00.00.07	Remun Dep Banc Rec Vinc - Vig Sanit	0,00	405,75	905,32	1.000,00	1.000,00
4.1.3.2.5.01.03.00.00.08	Remun Dep Banc Rec Vinc - Vig Epidem	0,00	937,42	1.736,37	1.000,00	1.000,00
4.1.3.2.5.01.03.00.00.09	Remun Dep Banc Rec Vinc - ESF Estadual	0,00	863,74	1.938,96	1.000,00	1.000,00
4.1.3.2.5.01.03.00.00.10	Remun Dep Banc Rec Vinc - Farm Bas Estadual	0,00	566,73	728,91	1.000,00	1.000,00
4.1.3.2.5.01.03.00.00.11	Remun Dep Banc Rec Vinc - NASF Estadual	0,00	231,82	1.782,71	1.000,00	1.000,00
4.1.3.2.5.01.03.00.00.12	Remun Dep Banc Rec Vinc - PSE	0,00	124,39	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.5.01.03.00.00.13	Remun Dep Banc Rec Vinc - Rede Cegonha	0,00	71,11	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.5.01.03.00.00.14	Remun Dep Banc Rec Vinc - Ampliação Saúde	0,00	7.256,97	2.211,29	1.000,00	1.000,00
4.1.3.2.5.01.03.00.00.15	Remun Dep Banc Rec Vinc - Vig Sanit Munic	0,00	614,82	694,09	1.000,00	1.000,00
4.1.3.2.5.01.03.00.00.16	Remun Dep Banc Rec Vinc - MAC - Exames Estadual	0,00	27,40	0,00	1.000,00	1.000,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017

Demonstrativo da Evolução da Receita (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LOA
		2013	2014	2015	2016	2017
Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANTONIO CARLOS						
4.1.3.2.5.01.03.00.00.17	Remun Dep Banc Rec Vinc - NASF Federal	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
4.1.3.2.5.01.03.00.00.18	Remun Dep Banc Rec Vinc - MAC - Exames Federal	0,00	0,00	0,00	300,00	1.000,00
4.1.3.2.5.01.06.00.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. - ASPS	0,00	18.731,02	17.775,35	20.000,00	20.000,00
4.1.7.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES	1.096.347,88	1.067.539,00	1.127.730,46	1.195.000,00	1.252.000,00
4.1.7.2.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	1.096.347,88	1.067.539,00	1.127.730,46	1.195.000,00	1.252.000,00
4.1.7.2.1.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao	980.600,32	967.984,40	991.819,42	1.080.000,00	1.122.000,00
4.1.7.2.1.33.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Sistema Único Saúde - SUS	980.600,32	967.984,40	991.819,42	1.080.000,00	1.122.000,00
4.1.7.2.1.33.01.00.00.00	PAB	900.846,41	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.1.33.01.00.01.00	PAB - Transferência de Recursos SUS	164.949,41	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.1.33.01.00.02.00	Saúde da Família - Transferência de Recursos SUS	256.680,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.1.33.01.00.03.00	Agentes Comunitários de Saúde - Transferência de R	215.257,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.1.33.01.00.04.00	Saúde Bucal - Transferência de Recursos SUS	26.760,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.1.33.01.00.07.00	Programa Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ	236.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.1.33.01.00.08.00	Programa Saúde Escolar - PSE	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.1.33.02.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Far	35.205,35	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.1.33.02.00.01.00	Assistência Farmacêutica - Transferência de Recurs	35.205,35	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.1.33.11.00.00.00	Atenção Básica	0,00	867.546,65	909.649,38	948.000,00	988.000,00
4.1.7.2.1.33.11.10.00.00	Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo)	0,00	175.098,96	160.507,38	180.000,00	180.000,00
4.1.7.2.1.33.11.30.00.00	Piso de Atenção Básica Variável (PAB Variável)	0,00	692.447,69	749.142,00	768.000,00	808.000,00
4.1.7.2.1.33.11.30.01.00	Saúde da Família	0,00	228.160,00	235.290,00	260.000,00	260.000,00
4.1.7.2.1.33.11.30.02.00	Agentes Comunitários de Saúde	0,00	205.704,00	221.052,00	220.000,00	220.000,00
4.1.7.2.1.33.11.30.03.00	Saúde Bucal	0,00	24.530,00	22.300,00	28.000,00	28.000,00
4.1.7.2.1.33.11.30.04.00	Núcleo de Apoio Saúde Familiar - NASF	0,00	0,00	144.000,00	140.000,00	140.000,00
4.1.7.2.1.33.11.30.05.00	Programa Melhoria Acesso a Qualidade	0,00	231.677,09	125.900,00	120.000,00	160.000,00
4.1.7.2.1.33.11.30.06.00	Programa Saúde Escolar - PSE	0,00	2.376,60	600,00	0,00	0,00
4.1.7.2.1.33.12.00.00.00	M.A.C. Ambulatorial e Hospitalar	700,00	3.745,77	0,00	50.000,00	50.000,00
4.1.7.2.1.33.12.01.00.00	Teto Municipal Rede Cegonha	700,00	3.745,77	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.1.33.12.02.00.00	M.A.C. Exames - Federal	0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
4.1.7.2.1.33.13.00.00.00	Bloco Vigilância em Saúde	43.848,56	58.253,22	46.934,51	42.000,00	44.000,00
4.1.7.2.1.33.13.10.00.00	Vigilância Epidemiológica e Ambiental de Saúde	35.093,09	40.592,70	37.709,71	30.000,00	32.000,00
4.1.7.2.1.33.13.20.00.00	Vigilância Sanitária	8.755,47	17.660,52	9.224,80	12.000,00	12.000,00
4.1.7.2.1.33.14.00.00.00	Bloco Assistência Farmacêutica	0,00	38.436,76	35.235,53	40.000,00	40.000,00
4.1.7.2.1.33.14.10.00.00	Componente Básico Assistência Farmacêutica	0,00	38.436,76	35.235,53	40.000,00	40.000,00
4.1.7.2.2.00.00.00.00.00	Transferencias dos Estados	115.747,56	99.554,60	135.911,04	115.000,00	130.000,00
4.1.7.2.2.33.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Estado p/ Programas Saúde	115.747,56	99.554,60	135.911,04	115.000,00	130.000,00
4.1.7.2.2.33.00.00.01.00	Programa Saúde da Família	58.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.2.33.00.00.02.00	Farmácia Básica	33.547,56	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.2.33.00.00.04.00	NASF Estadual	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.2.33.00.01.00.00	Co Financiamento Atenção Básica - ESF	0,00	51.100,00	76.800,00	60.000,00	60.000,00
4.1.7.2.2.33.00.02.00.00	Piso de Atenção Básica - NASF	0,00	12.000,00	36.500,00	20.000,00	20.000,00
4.1.7.2.2.33.00.03.00.00	Assistência Farmacêutica Básica	0,00	28.263,80	22.611,04	15.000,00	30.000,00
4.1.7.2.2.33.00.04.00.00	M.A.C. Exames - Estadual	0,00	8.190,80	0,00	20.000,00	20.000,00
4.1.9.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.551,81	3.696,51	3.270,93	1.600,00	1.600,00
4.1.9.1.0.00.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA	586,76	1.443,34	1.357,97	1.100,00	600,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017

Demonstrativo da Evolução da Receita (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LOA
		2013	2014	2015	2016	2017
Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANTONIO CARLOS						
4.1.9.1.1.00.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora dos Tributos	37,96	493,00	625,09	1.000,00	500,00
4.1.9.1.1.35.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora da Tx. de Fisc. e Vig. Sanit.	37,96	493,00	625,09	1.000,00	500,00
4.1.9.1.3.00.00.00.00.00	Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa dos Tributos	548,80	950,34	732,88	100,00	100,00
4.1.9.1.3.35.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. Tx Fisc. Vig. San.	548,80	950,34	732,88	100,00	100,00
4.1.9.3.0.00.00.00.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA	1.965,05	2.253,17	1.912,96	500,00	1.000,00
4.1.9.3.1.00.00.00.00.00	Receita da Dívida Ativa Tributária	1.965,05	2.253,17	1.912,96	500,00	1.000,00
4.1.9.3.1.35.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. Tx de Fiscaliz. e Vigil. Sanitária	1.965,05	2.253,17	1.912,96	500,00	1.000,00
4.2.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	131.800,00	395.400,00	300.000,00	300.000,00	50.000,00
4.2.4.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	131.800,00	395.400,00	300.000,00	300.000,00	50.000,00
4.2.4.7.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	131.800,00	395.400,00	300.000,00	300.000,00	50.000,00
4.2.4.7.1.00.00.00.00.00	Transf. Convenios da Uniao e de suas Entidades	131.800,00	395.400,00	300.000,00	300.000,00	50.000,00
4.2.4.7.1.01.00.00.00.00	Transf. de Convênio p/ SUS	131.800,00	395.400,00	300.000,00	300.000,00	50.000,00
4.2.4.7.1.01.00.00.01.00	Convênio Minist Saúde - Ampliação Estrutura Saúde	131.800,00	395.400,00	300.000,00	300.000,00	50.000,00
9.1.1.2.1.17.00.00.00.00	Dedução Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	-100,00
9.1.9.1.3.35.00.00.00.00	Dedução Multas/Juros de Mora Div. Ativ. Tx Fisc. Vig. San.	0,00	0,00	0,00	0,00	-20,00
9.1.9.3.1.35.00.00.00.00	Dedução Rec. Div. Ativ. Tx de Fiscaliz. e Vigil. Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	-80,00
	Total por entidade:	**1.284.490,36**	**1.549.512,55**	**1.523.632,62**	**1.583.000,00**	**1.401.500,00**
Entidade: 3 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOC. SERV. ANTONIO CARLOS						
4.0.0.0.0.00.00.00.00.00	Receitas	1.915.784,07	3.289.581,74	4.797.911,83	4.195.500,00	5.113.000,00
4.1.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	925.564,73	2.096.284,22	2.872.657,06	2.224.500,00	2.833.000,00
4.1.2.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	428.746,69	474.600,94	787.574,77	812.500,00	930.000,00
4.1.2.1.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	428.746,69	474.600,94	787.574,77	812.500,00	930.000,00
4.1.2.1.0.29.00.00.00.00	Contrib Previd. do Regime Próprio	428.746,69	474.600,94	787.574,77	812.500,00	930.000,00
4.1.2.1.0.29.07.00.00.00	Contrib de Servidor Ativo Civil	415.306,49	460.496,26	771.649,18	795.500,00	900.000,00
4.1.2.1.0.29.07.00.01.00	Contrib de Servidor Ativo Civil	415.306,49	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.2.1.0.29.09.00.00.00	Contrib de Servidor Inativo Civil	13.440,20	14.104,68	15.925,59	16.000,00	20.000,00
4.1.2.1.0.29.11.00.00.00	Contrib de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	1.000,00	10.000,00
4.1.3.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	331.320,82	1.308.549,22	2.001.777,36	1.321.000,00	1.802.000,00
4.1.3.2.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	331.320,82	1.308.549,22	2.001.777,36	1.321.000,00	1.802.000,00
4.1.3.2.8.00.00.00.00.00	Remuneração dos Investimentos do RPPS	331.320,82	1.308.549,22	2.001.777,36	1.321.000,00	1.802.000,00
4.1.3.2.8.10.00.00.00.00	Remuneração dos Investimentos do RPPS Renda Fixa	312.157,76	1.294.596,26	2.001.777,36	1.320.000,00	1.800.000,00
4.1.3.2.8.10.00.00.01.00	Remun Invest RPPS Renda Fixa	0,00	0,00	1.909.657,99	1.227.600,00	1.656.000,00
4.1.3.2.8.10.00.00.02.00	Remun Invest RPPS Renda Fixa - Aporte	0,00	0,00	92.119,37	92.400,00	144.000,00
4.1.3.2.8.20.00.00.00.00	Remuneração Investimentos Renda Variável	19.163,06	13.952,96	0,00	1.000,00	1.000,00
4.1.3.2.8.30.00.00.00.00	Remuneração dos Investimentos do RPPS Fundos Imobi	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
4.1.9.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	165.497,22	313.134,06	83.304,93	91.000,00	101.000,00
4.1.9.1.0.00.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
4.1.9.1.4.00.00.00.00.00	Multas Juros de Mora Dívida Ativa das Contrib	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
4.1.9.1.4.01.00.00.00.00	MJM Div Ativa Contrib p/Financ Seguridade Social	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
4.1.9.1.4.01.01.00.00.00	MJM Div Ativa Contrib p/Financ Seguridade Social	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
4.1.9.2.0.00.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	165.497,22	313.134,06	83.304,93	90.000,00	100.000,00
4.1.9.2.2.00.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES	165.497,22	313.134,06	83.304,93	90.000,00	100.000,00
4.1.9.2.2.10.00.00.00.00	Compensações Financeiras entre o Reg Geral e RPPS	165.497,22	313.134,06	83.304,93	90.000,00	100.000,00
4.1.9.2.2.10.01.00.00.00	Compensações Financ entre Regime Geral e RPPS	0,00	0,00	0,00	90.000,00	100.000,00

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017

Demonstrativo da Evolução da Receita (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LOA
		2013	2014	2015	2016	2017
Entidade: 3 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOC. SERV. ANTONIO CARLOS						
4.7.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	990.219,34	1.193.297,52	1.925.254,77	1.971.000,00	2.280.000,00
4.7.2.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	830.897,18	920.984,86	1.543.286,94	1.591.000,00	1.800.000,00
4.7.2.1.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	830.897,18	920.984,86	1.543.286,94	1.591.000,00	1.800.000,00
4.7.2.1.0.29.00.00.00.00	Contrib. Previd. do Regime Próprio - Intra-Orçam.	830.897,18	920.984,86	1.543.286,94	1.591.000,00	1.800.000,00
4.7.2.1.0.29.01.00.00.00	Contrib. Patr. Servi. Ativo Civil-Intra-Orçam.	830.897,18	920.984,86	1.543.286,94	1.591.000,00	1.800.000,00
4.7.9.0.0.00.00.00.00.00	Rec. Decorrentes Aportes Periódicos p/ Amortizaçã	159.322,16	272.312,66	381.967,83	380.000,00	480.000,00
4.7.9.4.0.00.00.00.00.00	Rec. Decorrentes Aportes Periódicos p/ Amortização	159.322,16	272.312,66	381.967,83	380.000,00	480.000,00
9.0.0.0.0.00.00.00.00.00	Dedução da Receita	-331.320,82	-13.952,96	0,00	0,00	0,00
9.1.0.0.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-331.320,82	-13.952,96	0,00	0,00	0,00
9.1.3.0.0.00.00.00.00.00	Dedução Receita Patrimonial	-331.320,82	-13.952,96	0,00	0,00	0,00
9.1.3.2.0.00.00.00.00.00	Dedução Receita Imobiliária	-331.320,82	-13.952,96	0,00	0,00	0,00
9.1.3.2.8.00.00.00.00.00	Dedução Rem Investimentos do RPPS	-331.320,82	-13.952,96	0,00	0,00	0,00
9.1.3.2.8.10.00.00.00.00	Dedução Rem Investimentos RPPS Renda Fixa	-312.157,76	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.3.2.8.20.00.00.00.00	Dedução Rem Invest RPPS Renda Variável	-19.163,06	-13.952,96	0,00	0,00	0,00
	Total por entidade:	**1.584.463,25**	**3.275.628,78**	**4.797.911,83**	**4.195.500,00**	**5.113.000,00**
Entidade: 5 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS						
4.0.0.0.0.00.00.00.00.00	Receitas	23.459.591,56	27.316.958,43	28.709.913,66	34.656.100,00	33.732.600,00
4.1.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	22.752.214,10	25.620.905,97	27.573.532,46	28.710.100,00	29.551.600,00
4.1.1.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA TRIBUTARIA	2.163.030,65	2.472.591,15	3.213.056,88	2.929.400,00	3.426.000,00
4.1.1.1.0.00.00.00.00.00	IMPOSTOS	2.009.098,22	2.284.446,86	3.014.941,53	2.730.000,00	3.145.000,00
4.1.1.1.2.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio e a Renda	1.365.087,69	1.486.993,58	1.972.186,97	1.830.000,00	2.145.000,00
4.1.1.1.2.02.00.00.00.00	Imposto s/ Propriedade Predial e Territ. Urbana	706.922,15	742.937,97	859.403,30	900.000,00	1.045.000,00
4.1.1.1.2.02.00.00.01.00	Imposto s/ Propriedade Predial e Territ. Urbana	360.468,77	401.186,49	455.483,28	468.000,00	543.400,00
4.1.1.1.2.02.00.00.02.00	Imposto s/ Propriedade Predial e Territ. Urbana	190.902,89	193.163,90	223.444,35	243.000,00	282.150,00
4.1.1.1.2.02.00.00.03.00	Imposto s/ Propriedade Predial e Territ. Urbana	155.550,49	148.587,58	180.475,67	189.000,00	219.450,00
4.1.1.1.2.04.00.00.00.00	Imp. s/ Renda e Proventos de Qualquer Natureza	523.443,19	571.572,20	643.847,91	560.000,00	650.000,00
4.1.1.1.2.04.31.00.00.00	IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho	523.443,19	571.572,20	643.847,91	560.000,00	650.000,00
4.1.1.1.2.04.31.00.01.00	IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho	266.955,86	308.648,95	341.239,31	291.200,00	338.000,00
4.1.1.1.2.04.31.00.02.00	IRRF Sobre os Rend. do Trabalho	141.329,72	148.606,81	167.400,57	151.200,00	175.500,00
4.1.1.1.2.04.31.00.03.00	IRRF Sobre os Rend. do Trabalho	115.157,61	114.314,44	135.208,03	117.600,00	136.500,00
4.1.1.1.2.08.00.00.00.00	Imp.s/Transm."Inter Vivos" de Bens Imoveis e Dir.	134.722,35	172.483,41	468.935,76	370.000,00	450.000,00
4.1.1.1.2.08.00.00.01.00	Imp. s/Transm. Inter Vivos de Bens Imóveis	68.708,24	93.140,95	248.535,93	192.400,00	234.000,00
4.1.1.1.2.08.00.00.02.00	Imp. s/Transm. Inter Vivos de Bens Imóveis	36.375,09	44.845,82	121.923,18	99.900,00	121.500,00
4.1.1.1.2.08.00.00.03.00	Imp. s/Transm. Inter Vivos de Bens Imóveis	29.639,02	34.496,64	98.476,65	77.700,00	94.500,00
4.1.1.1.3.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Produção e a Circulação	644.010,53	797.453,28	1.042.754,56	900.000,00	1.000.000,00
4.1.1.1.3.05.00.00.00.00	Imp. s/ Servicos de Qualquer Natureza	644.010,53	797.453,28	1.042.754,56	900.000,00	1.000.000,00
4.1.1.1.3.05.00.00.01.00	Imposto s/ Servicos de Qualquer Natureza	328.445,23	430.624,61	552.659,56	468.000,00	520.000,00
4.1.1.1.3.05.00.00.02.00	Imposto s/ Servicos de Qualquer Natureza	173.882,94	207.337,97	271.115,82	243.000,00	270.000,00
4.1.1.1.3.05.00.00.03.00	Imposto s/ Servicos de Qualquer Natureza	141.682,36	159.490,70	218.979,18	189.000,00	210.000,00
4.1.1.2.0.00.00.00.00.00	TAXAS	153.932,43	188.144,29	198.115,35	199.400,00	281.000,00
4.1.1.2.1.00.00.00.00.00	Taxas pelo Exercicio do Poder de Policia	89.274,16	102.823,06	120.147,11	119.400,00	151.000,00
4.1.1.2.1.25.00.00.00.00	Tx de Funcionamento Estab Comer/Indús/P.Serviços	74.051,24	85.046,51	98.124,02	100.000,00	120.000,00
4.1.1.2.1.29.00.00.00.00	Taxa de Licença para Execução de Obras	12.542,92	16.696,55	21.223,09	18.000,00	30.000,00
4.1.1.2.1.99.00.00.00.00	Outras Taxas pelo Exercicio do Poder de Policia	2.680,00	1.080,00	800,00	1.400,00	1.000,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017

Demonstrativo da Evolução da Receita (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LOA
		2013	2014	2015	2016	2017
Entidade: 5 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS						
4.1.1.2.2.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	64.658,27	85.321,23	77.968,24	80.000,00	130.000,00
4.1.1.2.2.28.00.00.00.00	Taxa de Cemitérios	7.057,00	10.995,00	7.187,14	10.000,00	15.000,00
4.1.1.2.2.90.00.00.00.00	Taxa de Limpeza Pública	36.164,77	47.675,16	44.323,06	45.000,00	80.000,00
4.1.1.2.2.99.00.00.00.00	Outras Taxas pela Prestação de Serviços	21.436,50	26.651,07	26.458,04	25.000,00	35.000,00
4.1.1.2.2.99.00.00.00.01	Taxa de Expediente	21.436,50	26.651,07	26.458,04	25.000,00	35.000,00
4.1.2.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	344.241,85	342.670,80	538.398,11	580.000,00	720.000,00
4.1.2.3.0.00.00.00.00.00	CONTRIB P/CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	344.241,85	342.670,80	538.398,11	580.000,00	720.000,00
4.1.3.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	102.381,15	237.873,59	226.905,90	126.600,00	154.600,00
4.1.3.1.0.00.00.00.00.00	RECEITAS IMOBILIÁRIAS	12.059,75	0,00	6.465,90	5.000,00	25.000,00
4.1.3.1.1.00.00.00.00.00	Aluguéis	12.059,75	0,00	6.465,90	5.000,00	25.000,00
4.1.3.1.1.00.00.00.00.01	Aluguéis Terrenos	12.059,75	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.1.1.99.00.00.00.00	Outras Receitas de Aluguéis	0,00	0,00	6.465,90	5.000,00	25.000,00
4.1.3.2.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	90.321,40	237.873,59	220.440,00	121.600,00	129.600,00
4.1.3.2.5.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	90.321,40	237.873,59	220.440,00	121.600,00	129.600,00
4.1.3.2.5.01.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados	37.081,31	96.830,84	55.742,29	21.600,00	29.600,00
4.1.3.2.5.01.02.00.00.00	Receita de Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc.-FUNDEF	4.195,19	8.017,41	9.809,78	8.000,00	10.000,00
4.1.3.2.5.01.02.01.00.00	Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc.- FUNDEF - 60%	4.195,19	8.017,41	9.809,78	8.000,00	10.000,00
4.1.3.2.5.01.05.00.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Salário Edu	1.852,47	31.438,43	13.747,14	8.000,00	9.500,00
4.1.3.2.5.01.05.01.00.00	Remun Dep Banc Rec Vinc - Salário Educação	0,00	5.074,22	7.056,16	5.000,00	5.000,00
4.1.3.2.5.01.05.02.00.00	Remun Dep Banc Rec Vinc - PNAE	0,00	212,86	1.664,58	1.000,00	500,00
4.1.3.2.5.01.05.03.00.00	Remun Dep Banc Rec Vinc - PNATE	0,00	736,74	1.663,62	1.000,00	3.000,00
4.1.3.2.5.01.05.04.00.00	Remun Dep Banc Rec Vinc - Transp Escolar Estadual	0,00	1.220,55	3.342,78	1.000,00	1.000,00
4.1.3.2.5.01.05.05.00.00	Remun Dep Banc Rec Vinc - Outros FNDE	0,00	7.012,30	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.5.01.05.06.00.00	Remun Dep Banc Rec Vinc - Constr Creche	0,00	17.179,76	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.5.01.09.00.00.00	Rec de Remun.Dep. Banc Rec. Vinc. - CIDE	212,78	31,36	0,00	100,00	100,00
4.1.3.2.5.01.10.00.00.00	Remun Dep Banc Rec Vinc - FNAS	284,73	719,47	413,75	100,00	500,00
4.1.3.2.5.01.10.01.00.00	Remun Dep Banc Rec Vinc - Bolsa Família	0,00	529,03	207,28	100,00	400,00
4.1.3.2.5.01.10.02.00.00	Remun Dep Banc Rec Vinc - Fundo Social	0,00	153,77	206,47	0,00	100,00
4.1.3.2.5.01.10.03.00.00	Remun Dep Banc Rec Vinc - SST/FEAS	0,00	36,67	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.5.01.11.00.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. PDDE	11,57	37,75	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.5.01.13.00.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc.- FNAS	1,47	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.5.01.13.01.00.00	Rec Remun Dep Banc Rec Vinc- FNAS - API	1,47	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.5.01.15.00.00.00	Rec Remun Dep Banc Rec Vinc - Transp. Esc	1.467,05	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.5.01.16.00.00.00	Rec Remun Dep Banc Rec Vinc - PNAE	146,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.5.01.17.00.00.00	Rec Remun Dep Banc Rec Vinc - PNATE	818,52	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.5.01.18.00.00.00	Rec Remun Dep Banc Rec Vinc - Trânsito/Pol Militar	53,95	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.5.01.19.00.00.00	Rec Remun Dep Banc Rec Vinc - Trânsito/Pol Civil	43,52	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.5.01.20.00.00.00	Rec Remun Dep Banc Rec Vinc - Trânsito/Mun	324,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.5.01.21.00.00.00	Rec Remun Dep Banc Rec Vinc - Constr. Quadra	5.742,70	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.5.01.23.00.00.00	Rec Remun Dep Banc Rec Vinc - Pav. Ruas - Est	1.414,65	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.5.01.25.00.00.00	Rec Remun Dep Banc Rec Vinc - Constr. Creche	11.730,11	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.5.01.27.00.00.00	Rec Remun Dep Banc Rec Vinc - Alienação de Be	640,30	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.5.01.28.00.00.00	Rec Remun Dep Banc Rec Vinc - COSIP	5.631,65	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.5.01.29.00.00.00	Rec Remun Dep Banc Rec Vinc - CASAN	1.457,57	0,00	0,00	0,00	0,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017

Demonstrativo da Evolução da Receita (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LOA
		2013	2014	2015	2016	2017
Entidade: 5 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS						
4.1.3.2.5.01.33.00.00.00	Rec Remun Dep Banc Rec Vinc - Op. Crédito	53,25	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.5.01.34.00.00.00	Rec Remun Dep Banc Rec Vinc Outros FNDE	219,69	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.5.01.35.00.00.00	Rec Remun Dep Banc Rec Vinc - Fundo Social	17,17	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.5.01.36.00.00.00	Rec Remun Dep Banc Rec Vinc - SST FEAS	13,45	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.5.01.37.00.00.00	Rec Remun Dep Banc Rec Vinc - Festas	33,32	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.5.01.38.00.00.00	Rec Remun Dep Banc Rec Vinc - SDR Frota Municipal	456,20	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.5.01.39.00.00.00	Rec Remun Dep Banc Rec Vinc - Cultura	260,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.5.01.99.00.00.00	Receita de Remun.de Outros Dep. Banc. Rec. Vinc.	0,00	56.586,42	31.771,62	5.400,00	9.500,00
4.1.3.2.5.01.99.01.00.00	Remun Dep Banc Rec Vinc - Trânsito/Pol Civil	0,00	109,29	707,42	100,00	1.000,00
4.1.3.2.5.01.99.02.00.00	Remun Dep Banc Rec Vinc - Trânsito/Pol Militar	0,00	313,45	1.512,89	100,00	1.000,00
4.1.3.2.5.01.99.03.00.00	Remun Dep Banc Rec Vinc - Trânsito/Pref.	0,00	559,89	1.871,62	100,00	1.000,00
4.1.3.2.5.01.99.04.00.00	Remun Dep Banc Rec Vinc - Alienação	0,00	1.558,35	1.567,30	100,00	500,00
4.1.3.2.5.01.99.05.00.00	Remun Dep Banc Rec Vinc - COSIP	0,00	9.879,38	5.911,85	1.000,00	5.000,00
4.1.3.2.5.01.99.06.00.00	Remun Dep Banc Rec Vinc - CASAN	0,00	5.839,51	9.930,40	1.000,00	1.000,00
4.1.3.2.5.01.99.07.00.00	Remun Dep Banc Rec Vinc - Op Credito	0,00	3,52	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.5.01.99.08.00.00	Remun Dep Banc Rec Vinc - Constr Quadra	0,00	5.500,32	0,00	1.000,00	0,00
4.1.3.2.5.01.99.09.00.00	Remun Dep Banc Rec Vinc - Pav Ruas SDR	0,00	545,32	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.5.01.99.10.00.00	Remun Dep Banc Rec Vinc - Manut Frotas	0,00	9.272,13	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.5.01.99.11.00.00	Remun Dep Banc Rec Vinc - Cultura	0,00	9.014,40	10.270,14	1.000,00	0,00
4.1.3.2.5.01.99.12.00.00	Remun Dep Banc Rec Vinc - Pav Ruas Fed	0,00	447,12	0,00	1.000,00	0,00
4.1.3.2.5.01.99.13.00.00	Remun Dep Banc Rec Vinc - Patrulha Agricola	0,00	9.321,36	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.5.01.99.14.00.00	Remun Dep Banc Rec Vinc - FNAS - PBFI	0,00	168,58	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.5.01.99.15.00.00	Remun Dep Banc Rec Vinc - FUNDAM	0,00	4.053,78	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.5.02.00.00.00.00	Remuneração de Depósito de Recursos não Vinculados	53.240,09	141.042,75	164.697,71	100.000,00	100.000,00
4.1.3.2.5.02.99.00.00.00	Remuneração de Outros Depósitos de Rec. não Vinc.	53.240,09	141.042,75	164.697,71	100.000,00	100.000,00
4.1.4.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA AGROPECUÁRIA	5.340,00	6.337,20	2.725,00	2.000,00	10.000,00
4.1.4.9.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Agropecuárias	5.340,00	6.337,20	2.725,00	2.000,00	10.000,00
4.1.6.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	74.834,08	168.841,51	82.621,09	68.000,00	87.000,00
4.1.6.0.0.13.00.00.00.00	Servicos Administrativos	63.369,94	158.338,33	59.462,62	58.000,00	67.000,00
4.1.6.0.0.13.01.00.00.00	Serviços de Inscrição em Concurso Públicos	18.343,63	101.311,90	1.244,81	1.000,00	1.000,00
4.1.6.0.0.13.02.00.00.00	Serviços de Venda de Editais	880,00	1.650,00	0,00	1.000,00	1.000,00
4.1.6.0.0.13.03.00.00.00	Serviços Especiais PM/Bombeiro	44.146,31	55.376,43	58.217,81	56.000,00	60.000,00
4.1.6.0.0.13.03.01.00.00	Serv. Projetos de Segurança contra Sinistros	14.310,89	17.916,35	14.286,64	16.000,00	15.000,00
4.1.6.0.0.13.03.02.00.00	Serv. Vistoria de Segurança contra Sinistros	29.835,42	37.460,08	43.931,17	40.000,00	45.000,00
4.1.6.0.0.13.99.00.00.00	Outros Serviços Administrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
4.1.6.0.0.45.00.00.00.00	Serv. de Preparação da Terra em Propr Particular	11.464,14	10.503,18	23.158,47	10.000,00	20.000,00
4.1.7.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES	19.943.458,38	22.234.525,10	22.806.387,17	24.845.000,00	25.040.000,00
4.1.7.2.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	19.198.105,31	21.835.379,10	22.374.328,77	23.968.000,00	24.349.000,00
4.1.7.2.1.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao	6.321.469,19	6.906.528,43	6.633.906,51	7.251.000,00	7.400.000,00
4.1.7.2.1.01.00.00.00.00	Participação na Receita da União	5.529.529,17	5.926.328,80	5.932.631,96	6.570.000,00	6.615.000,00
4.1.7.2.1.01.02.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios	5.508.918,55	5.904.511,33	5.891.264,88	6.300.000,00	6.135.000,00
4.1.7.2.1.01.02.00.01.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios	2.809.548,45	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.1.01.02.00.02.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios	1.487.408,02	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.1.01.02.00.03.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios	1.211.962,08	0,00	0,00	0,00	0,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017

Demonstrativo da Evolução da Receita (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LOA
		2013	2014	2015	2016	2017
Entidade: 5 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS						
4.1.7.2.1.01.02.01.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios	0,00	5.653.737,77	5.891.264,88	6.300.000,00	6.135.000,00
4.1.7.2.1.01.02.01.00.01	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios	0,00	3.053.018,36	3.122.370,40	3.276.000,00	3.190.200,00
4.1.7.2.1.01.02.01.00.02	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios	0,00	1.469.971,83	1.531.728,87	1.701.000,00	1.656.450,00
4.1.7.2.1.01.02.01.00.03	Cota-Parte do FPM	0,00	1.130.747,58	1.237.165,61	1.323.000,00	1.288.350,00
4.1.7.2.1.01.02.02.00.00	Cota-Parte do FPM 1%	0,00	250.773,56	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.1.01.02.02.00.01	Cota-Parte do FPM 1%	0,00	185.572,43	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.1.01.02.02.00.02	Cota-Parte do FPM 1%	0,00	65.201,13	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.1.01.03.00.00.00	Cota-Parte Fundo Partic. Munic. - 1% Cota de Dezembro	0,00	0,00	0,00	250.000,00	460.000,00
4.1.7.2.1.01.03.00.00.01	Cota Parte do FPM 1%	0,00	0,00	0,00	182.500,00	335.800,00
4.1.7.2.1.01.03.00.00.02	Cota Parte do FPM 1%	0,00	0,00	0,00	67.500,00	124.200,00
4.1.7.2.1.01.05.00.00.00	Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural	20.610,62	21.817,47	41.367,08	20.000,00	20.000,00
4.1.7.2.1.01.05.00.01.00	Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural	10.511,40	11.781,42	21.924,57	10.400,00	10.400,00
4.1.7.2.1.01.05.00.02.00	Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural	5.564,87	5.672,54	10.755,43	5.400,00	5.400,00
4.1.7.2.1.01.05.00.03.00	Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural	4.534,35	4.363,51	8.687,08	4.200,00	4.200,00
4.1.7.2.1.22.00.00.00.00	Transf. da Compen. Finan. pela Exploração Rec.Nat	87.403,68	102.753,41	79.841,35	86.000,00	66.000,00
4.1.7.2.1.22.20.00.00.00	Cota-Parte da Compen. Finan. de Recursos Minerais	9.103,98	14.599,29	13.784,77	16.000,00	16.000,00
4.1.7.2.1.22.30.00.00.00	Cota-Parte Royalties Compen. Finan. Prod. Petróleo	78.299,70	88.154,12	66.056,58	70.000,00	50.000,00
4.1.7.2.1.34.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Fund. Nac. As.Social - FNAS	9.200,00	24.645,00	10.422,50	6.000,00	7.000,00
4.1.7.2.1.34.00.02.00.00	Fundo Social	950,00	2.770,00	0,00	0,00	1.000,00
4.1.7.2.1.34.00.03.00.00	IGD - Bolsa Familia	8.250,00	6.875,00	10.422,50	6.000,00	6.000,00
4.1.7.2.1.34.00.04.00.00	FNAS PBFI	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.1.35.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Fund.Nac.Des.Educação -FDNE	539.374,23	658.691,76	563.115,58	541.000,00	552.000,00
4.1.7.2.1.35.01.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	238.471,07	306.475,43	363.886,49	350.000,00	360.000,00
4.1.7.2.1.35.02.00.00.00	Transferências Diretas FNDE referentes PDDE	108.460,00	13.110,00	1.170,00	1.000,00	1.000,00
4.1.7.2.1.35.03.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao PNAE	72.840,00	81.072,00	87.668,00	90.000,00	90.000,00
4.1.7.2.1.35.04.00.00.00	PNATE	112.423,24	99.003,76	110.391,09	100.000,00	100.000,00
4.1.7.2.1.35.99.00.00.00	Outras Transferências Diretas do FNDE	7.179,92	159.030,57	0,00	0,00	1.000,00
4.1.7.2.1.36.00.00.00.00	Transf. Financ. ICMS - Desoneração - L.C.Nº 87/96	42.491,41	45.573,00	47.895,12	48.000,00	120.000,00
4.1.7.2.1.36.00.00.01.00	Transf. Financ. ICMS - Desoneração - L.C.Nº 87/96	21.670,58	24.609,36	25.384,43	24.960,00	62.400,00
4.1.7.2.1.36.00.00.02.00	Transf. Financ. ICMS - Desoneração - L.C.Nº 87/96	11.472,71	11.849,04	12.452,75	12.960,00	32.400,00
4.1.7.2.1.36.00.00.03.00	Transf. Financ. ICMS - Desoneração - L.C.Nº 87/96	9.348,12	9.114,60	10.057,94	10.080,00	25.200,00
4.1.7.2.1.99.00.00.00.00	Outras Transferências da União	113.470,70	148.536,46	0,00	0,00	40.000,00
4.1.7.2.1.99.00.01.00.00	Compensação sobre Exportações	0,00	36.927,21	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.1.99.00.02.00.00	Apoio Financeiro aos Municipios	113.470,70	111.609,25	0,00	0,00	40.000,00
4.1.7.2.2.00.00.00.00.00	Transferencias dos Estados	10.311.151,44	12.147.049,59	12.858.273,61	13.772.000,00	13.819.000,00
4.1.7.2.2.01.00.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	10.310.597,44	12.147.049,59	12.858.273,61	13.772.000,00	13.815.000,00
4.1.7.2.2.01.01.00.00.00	Imp.Op.Circ.Merc.Prest.Serv.Transp. - ICMS	9.184.587,34	10.848.345,65	11.391.048,38	12.300.000,00	12.045.000,00
4.1.7.2.2.01.01.00.01.00	Cota-Parte do ICMS	4.684.139,49	5.858.106,64	6.037.255,52	6.396.000,00	6.263.400,00
4.1.7.2.2.01.01.00.02.00	Cota-Parte do ICMS	2.479.838,63	2.820.569,88	2.961.672,62	3.321.000,00	3.252.150,00
4.1.7.2.2.01.01.00.03.00	Cota-Parte do ICMS	2.020.609,22	2.169.669,13	2.392.120,24	2.583.000,00	2.529.450,00
4.1.7.2.2.01.02.00.00.00	Imposto s/ Propr. Veiculos Automotores - IPVA	986.213,20	1.130.048,15	1.283.736,51	1.290.000,00	1.570.000,00
4.1.7.2.2.01.02.00.01.00	Cota-Parte do IPVA	502.968,70	610.225,96	680.380,29	670.800,00	816.400,00
4.1.7.2.2.01.02.00.02.00	Cota-Parte do IPVA	266.277,61	293.812,50	333.771,51	348.300,00	423.900,00
4.1.7.2.2.01.02.00.03.00	Cota-Parte do IPVA	216.966,89	226.009,67	269.584,71	270.900,00	329.700,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017

Demonstrativo da Evolução da Receita (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LOA
		2013	2014	2015	2016	2017
Entidade: 5 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS						
4.1.7.2.2.01.04.00.00.00	Cota-Parte do IPI sobre Exportação	139.016,43	167.075,59	177.556,63	180.000,00	180.000,00
4.1.7.2.2.01.04.00.01.00	Cota-Parte do IPI sobre Exportação	70.898,37	90.220,78	94.105,02	93.600,00	93.600,00
4.1.7.2.2.01.04.00.02.00	Cota-Parte do IPI sobre Exportação	37.534,42	43.439,67	46.164,70	48.600,00	48.600,00
4.1.7.2.2.01.04.00.03.00	Cota-Parte do IPI sobre Exportação	30.583,64	33.415,14	37.286,91	37.800,00	37.800,00
4.1.7.2.2.01.13.00.00.00	Cota-Parte da Contrib.Interv.no Domínio Econômico	780,47	1.580,20	5.932,09	2.000,00	20.000,00
4.1.7.2.2.99.00.00.00.00	Outras Transf. dos Estados	554,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
4.1.7.2.2.99.02.00.00.00	Transf Rec Fundo Estadual Assist Social - - FEAS	554,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
4.1.7.2.4.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	2.565.484,68	2.781.801,08	2.882.148,65	2.965.000,00	3.130.000,00
4.1.7.2.4.01.00.00.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	2.565.484,68	2.781.801,08	2.882.148,65	2.965.000,00	3.130.000,00
4.1.7.2.4.01.00.00.01.00	Transferências de Recursos do FUNDEF - 60%	1.539.290,77	1.669.080,64	1.729.289,20	1.779.000,00	2.191.000,00
4.1.7.2.4.01.00.00.02.00	Transferências de Recursos do FUNDEF - 40%	1.026.193,91	1.112.720,44	1.152.859,45	1.186.000,00	939.000,00
4.1.7.6.0.00.00.00.00.00	Transf. de Conv.	745.353,07	399.146,00	432.058,40	857.000,00	691.000,00
4.1.7.6.2.00.00.00.00.00	Transf. Conv. Estados Distr.Fed. e suas Entid.	745.353,07	334.146,00	412.058,40	797.000,00	631.000,00
4.1.7.6.2.02.00.00.00.00	Transf. Conv. Estados Destin Programas de Educação	0,00	334.146,00	357.058,40	396.000,00	396.000,00
4.1.7.6.2.02.00.01.00.00	Convênio SDR - Transp Escolar - Ensino Fund	0,00	192.267,57	252.523,96	288.000,00	288.000,00
4.1.7.6.2.02.00.02.00.00	Convênio SDR - Transp Escolar - Segundo Grau	0,00	141.878,43	104.534,44	108.000,00	108.000,00
4.1.7.6.2.99.00.00.00.00	Outras Transf. de Conv. dos Estados	745.353,07	0,00	55.000,00	401.000,00	235.000,00
4.1.7.6.2.99.00.00.01.00	Convênio SSP/Trânsito - Parte Polícia Civil	8.712,07	0,00	0,00	26.000,00	26.000,00
4.1.7.6.2.99.00.00.02.00	Convênio SSP/Trânsito - Parte Polícia Militar	8.712,07	0,00	0,00	26.000,00	26.000,00
4.1.7.6.2.99.00.00.03.00	Convênio SSP/Trânsito - Parte Município	0,00	0,00	0,00	28.000,00	28.000,00
4.1.7.6.2.99.00.00.06.00	Convênio SSP - Parte Município	9.361,94	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.6.2.99.00.00.08.00	Convênio SDR - Transporte Escolar	148.355,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.6.2.99.00.00.09.00	Convênio SDR - Transporte Escolar - Segundo Grau	140.192,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.6.2.99.00.00.10.00	Convênio SDR - Manutenção da Escola e Banda de Mús	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
4.1.7.6.2.99.00.00.12.00	Convênio SDR - Preserv e Des do Patrim Histórico	100.000,00	0,00	35.000,00	10.000,00	5.000,00
4.1.7.6.2.99.00.00.13.00	Convênio SDR - Festas	30.000,00	0,00	20.000,00	1.000,00	0,00
4.1.7.6.2.99.00.00.14.00	Convênio SDR - Manutenção Frota Municipal	299.999,99	0,00	0,00	60.000,00	0,00
4.1.7.6.2.99.00.00.15.00	Convênio SDS - Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
4.1.7.6.2.99.00.00.16.00	Convênio SDR - Recuperação Estradas Vicinais	0,00	0,00	0,00	150.000,00	100.000,00
4.1.7.6.4.00.00.00.00.00	Transferência de Convênios Instituições Privadas	0,00	65.000,00	20.000,00	60.000,00	60.000,00
4.1.7.6.4.00.00.01.00.00	Convênio CASAN - Ação Compartilhada na Manutenção	0,00	65.000,00	20.000,00	60.000,00	60.000,00
4.1.9.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	118.927,99	158.066,62	703.438,31	159.100,00	114.000,00
4.1.9.1.0.00.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora	43.804,04	94.100,60	198.352,96	21.100,00	48.000,00
4.1.9.1.1.00.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora dos Tributos	11.406,45	10.080,74	11.912,56	7.100,00	11.000,00
4.1.9.1.1.38.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o IPTU	4.255,21	3.627,79	3.849,03	1.000,00	2.000,00
4.1.9.1.1.38.00.00.01.00	Multas/Juros de Mora s/ o IPTU	2.170,14	1.958,98	2.039,62	520,00	1.040,00
4.1.9.1.1.38.00.00.02.00	Multas/Juros de Mora s/ o IPTU	1.148,90	943,23	1.000,47	270,00	540,00
4.1.9.1.1.38.00.00.03.00	Multas/Juros de Mora s/ o IPTU - Saúde	936,17	725,58	808,94	210,00	420,00
4.1.9.1.1.39.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o ITBI	0,00	79,25	27,44	100,00	1.000,00
4.1.9.1.1.39.00.00.01.00	Multas/Juros de Mora s/ o ITBI	0,00	42,79	14,53	52,00	520,00
4.1.9.1.1.39.00.00.02.00	Multas/Juros de Mora s/ o ITBI	0,00	20,61	7,13	27,00	270,00
4.1.9.1.1.39.00.00.03.00	Multas/Juros de Mora s/ o ITBI	0,00	15,85	5,78	21,00	210,00
4.1.9.1.1.40.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o ISS	5.747,87	4.929,63	5.653,72	5.000,00	6.000,00
4.1.9.1.1.40.00.00.01.00	Multas/Juros de Mora s/ o ISS	2.931,41	2.662,01	2.996,39	2.600,00	3.120,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017

Demonstrativo da Evolução da Receita (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LOA
		2013	2014	2015	2016	2017
Entidade: 5 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS						
4.1.9.1.1.40.00.00.02.00	Multas/Juros de Mora s/ o ISS - Educação	1.551,94	1.281,68	1.469,87	1.350,00	1.620,00
4.1.9.1.1.40.00.00.03.00	Multas/Juros de Mora s/ o ISS - Saúde	1.264,52	985,94	1.187,46	1.050,00	1.260,00
4.1.9.1.1.99.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	1.403,37	1.444,07	2.382,37	1.000,00	2.000,00
4.1.9.1.1.99.01.00.00.00	Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	1.403,37	1.444,07	2.382,37	1.000,00	2.000,00
4.1.9.1.3.00.00.00.00.00	Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa dos Tributos	29.177,40	35.030,69	180.369,16	12.000,00	34.000,00
4.1.9.1.3.11.00.00.00.00	Multa e Juros de Mora Dívida Ativa sobre o IPTU	19.439,34	31.230,55	149.120,10	10.000,00	20.000,00
4.1.9.1.3.11.00.00.01.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ IPTU	9.914,12	16.864,44	79.033,45	5.200,00	10.400,00
4.1.9.1.3.11.00.00.02.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ IPTU	5.248,62	8.119,94	38.770,98	2.700,00	5.400,00
4.1.9.1.3.11.00.00.03.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ IPTU	4.276,60	6.246,17	31.315,67	2.100,00	4.200,00
4.1.9.1.3.12.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
4.1.9.1.3.12.00.00.01.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	520,00
4.1.9.1.3.12.00.00.02.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	270,00
4.1.9.1.3.12.00.00.03.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	210,00
4.1.9.1.3.13.00.00.00.00	Multa e Juros de Mora Dívida Ativa sobre o ISS	6.536,90	741,46	10.957,17	1.000,00	5.000,00
4.1.9.1.3.13.00.00.01.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ ISS	3.333,75	400,38	5.807,25	520,00	2.600,00
4.1.9.1.3.13.00.00.02.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ ISS	1.764,99	192,80	2.848,83	270,00	1.350,00
4.1.9.1.3.13.00.00.03.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ ISS	1.438,16	148,28	2.301,09	210,00	1.050,00
4.1.9.1.3.99.00.00.00.00	Multa e Juros de Mora Dívida Ativa Outros Tributos	3.201,16	3.058,68	20.311,89	1.000,00	8.000,00
4.1.9.1.5.00.00.00.00.00	Multa e Juros de Mora Dívida Ativa de Outras Rec.	2.245,25	1.375,79	5.032,51	1.000,00	2.000,00
4.1.9.1.5.99.00.00.00.00	Multas/Juros da Mora Div. Ativ. Outras Rec.	2.245,25	1.375,79	5.032,51	1.000,00	2.000,00
4.1.9.1.5.99.00.00.00.01	Multas e Juros de Mora de Div. Ativa de Outras Rec	2.245,25	1.001,52	0,00	0,00	0,00
4.1.9.1.5.99.01.00.00.00	Outras M/J Mora Div Ativ de Outras Rec - Principal	0,00	374,27	5.032,51	1.000,00	2.000,00
4.1.9.1.8.00.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora de Outras Receitas	974,94	374,66	1.018,73	1.000,00	1.000,00
4.1.9.1.8.99.00.00.00.00	Outras Multas e Juros de Mora	974,94	374,66	1.018,73	1.000,00	1.000,00
4.1.9.1.9.00.00.00.00.00	Multas de Outras Origens	0,00	47.236,72	0,00	0,00	0,00
4.1.9.1.9.15.00.00.00.00	Multas Previstas na Legislação de Trânsito	0,00	46.888,72	0,00	0,00	0,00
4.1.9.1.9.15.00.01.00.00	Multas Prev na Legislação Trânsito - P Civil	0,00	15.236,96	0,00	0,00	0,00
4.1.9.1.9.15.00.02.00.00	Multas Prev na Legislação Trânsito - P Militar	0,00	15.236,96	0,00	0,00	0,00
4.1.9.1.9.15.00.03.00.00	Multas Prev na Legislação Trânsito - PMAC	0,00	16.410,76	0,00	0,00	0,00
4.1.9.1.9.50.00.00.00.00	Multas por Auto de Infração	0,00	350,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.2.0.00.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	2,45	2.000,00	10.000,00
4.1.9.2.1.00.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES	0,00	0,00	0,00	1.000,00	5.000,00
4.1.9.2.1.99.00.00.00.00	Outras Indenizações	0,00	0,00	0,00	1.000,00	5.000,00
4.1.9.2.2.00.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	2,45	1.000,00	5.000,00
4.1.9.2.2.99.00.00.00.00	Outras Restituicoes	0,00	0,00	2,45	1.000,00	5.000,00
4.1.9.3.0.00.00.00.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA	60.123,95	53.966,02	205.082,90	131.000,00	51.000,00
4.1.9.3.1.00.00.00.00.00	Receita da Dívida Ativa Tributaria	56.777,03	50.081,98	196.390,11	121.000,00	46.000,00
4.1.9.3.1.11.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do IPTU	30.294,96	43.357,70	156.549,66	100.000,00	30.000,00
4.1.9.3.1.11.00.00.01.00	Rec. Div. Ativ. do IPTU	15.450,41	23.413,19	82.971,01	52.000,00	15.600,00
4.1.9.3.1.11.00.00.02.00	Rec. Div. Ativ. do IPTU	8.179,60	11.272,96	40.702,70	27.000,00	8.100,00
4.1.9.3.1.11.00.00.03.00	Rec. Div. Ativ. do IPTU	6.664,95	8.671,55	32.875,95	21.000,00	6.300,00
4.1.9.3.1.12.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do ITBI	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
4.1.9.3.1.12.00.00.01.00	Rec. Div. Ativ. do ITBI	0,00	0,00	0,00	520,00	520,00
4.1.9.3.1.12.00.00.02.00	Rec. Div. Ativ. do ITBI	0,00	0,00	0,00	270,00	270,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017

Demonstrativo da Evolução da Receita (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LOA
		2013	2014	2015	2016	2017
Entidade: 5 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS						
4.1.9.3.1.12.00.00.03.00	Rec. Div. Ativ. do ITBI	0,00	0,00	0,00	210,00	210,00
4.1.9.3.1.13.00.00.00.00	Receita da Dívida Ativa do ISS	19.296,13	1.375,81	15.457,23	10.000,00	10.000,00
4.1.9.3.1.13.00.00.01.00	Rec. Div. Ativ. do ISS	9.841,03	742,97	8.192,31	5.200,00	5.200,00
4.1.9.3.1.13.00.00.02.00	Rec. Div. Ativ. do ISS	5.209,96	357,71	4.018,82	2.700,00	2.700,00
4.1.9.3.1.13.00.00.03.00	Rec. Div. Ativ. do ISS	4.245,14	275,13	3.246,10	2.100,00	2.100,00
4.1.9.3.1.99.00.00.00.00	Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos	7.185,94	5.348,47	24.383,22	10.000,00	5.000,00
4.1.9.3.1.99.01.00.00.00	Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos - Princ	7.185,94	5.348,47	24.383,22	10.000,00	5.000,00
4.1.9.3.2.00.00.00.00.00	Receita da Dívida Ativa nao Tributaria	3.346,92	3.884,04	8.692,79	10.000,00	5.000,00
4.1.9.3.2.99.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. Não Tributária de Outras Rec.	3.346,92	3.884,04	8.692,79	10.000,00	5.000,00
4.1.9.3.2.99.01.00.00.00	Rec Div Ativ Não-Tribut de Outras Receit - Princ	3.346,92	3.884,04	8.692,79	10.000,00	5.000,00
4.1.9.9.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DIVERSAS	15.000,00	10.000,00	300.000,00	5.000,00	5.000,00
4.1.9.9.0.22.00.00.00.00	Receita "Terceirização" Folha Pagto Agentes Públic	0,00	5.000,00	300.000,00	5.000,00	5.000,00
4.1.9.9.0.99.00.00.00.00	Outras Receitas	15.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
4.2.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	707.377,46	1.696.052,46	1.136.381,20	5.946.000,00	4.181.000,00
4.2.1.0.0.00.00.00.00.00	OPERACOES DE CREDITO	67.390,05	0,00	0,00	1.250.000,00	1.500.000,00
4.2.1.1.0.00.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	67.390,05	0,00	0,00	1.250.000,00	1.500.000,00
4.2.1.1.4.00.00.00.00.00	Operações de Crédito Interna Contrat Progr Governo	67.390,05	0,00	0,00	1.250.000,00	1.500.000,00
4.2.1.1.4.01.00.00.00.00	Operações de Crédito Interna p/ Programa Educação	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00
4.2.1.1.4.99.00.00.00.00	Outras Oper Crédito Interna Rela Programa Governo	67.390,05	0,00	0,00	1.000.000,00	1.500.000,00
4.2.1.1.4.99.00.00.01.00	BADESC - Pavimentação de Ruas	67.390,05	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00
4.2.1.1.4.99.00.00.04.00	BRDE - Pavimentação de Ruas	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00
4.2.2.0.0.00.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS	19.300,00	0,00	17.599,00	5.000,00	5.000,00
4.2.2.1.0.00.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	19.300,00	0,00	17.599,00	5.000,00	5.000,00
4.2.2.1.7.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Móveis Adq. c/Rec. não Vinculado	19.300,00	0,00	17.599,00	5.000,00	5.000,00
4.2.2.1.7.00.00.00.01.00	Alienação de Outros Veículos	19.300,00	0,00	17.599,00	5.000,00	5.000,00
4.2.3.0.0.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	1.259,19	1.083,28	1.344,77	1.000,00	1.000,00
4.2.3.0.0.99.00.00.00.00	Amortização de Empréstimos Diversos	1.259,19	1.083,28	1.344,77	1.000,00	1.000,00
4.2.4.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	619.428,22	1.694.969,18	1.117.437,43	4.690.000,00	2.675.000,00
4.2.4.3.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE INSTITUICOES PRIVADAS	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.3.0.04.00.00.00.00	Transf de Instituições Priv - CASAN	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.7.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	559.428,22	1.694.969,18	1.117.437,43	4.690.000,00	2.675.000,00
4.2.4.7.1.00.00.00.00.00	Transf. Convenios da Uniao e de suas Entidades	320.959,02	850.734,58	626.250,00	2.450.000,00	2.050.000,00
4.2.4.7.1.02.00.00.00.00	Transf. Convênios da União Destin. Programa Educaç	66.950,70	0,00	0,00	150.000,00	700.000,00
4.2.4.7.1.02.00.00.02.00	Convênio com o MEC - Aquisição de Veiculo Escolar	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
4.2.4.7.1.02.00.00.03.00	Convênio com o MEC - Ampliação da Rede Ensino Infa	66.950,70	0,00	0,00	150.000,00	100.000,00
4.2.4.7.1.02.00.00.04.00	Convênio com o MEC - Ampliação da Rede Ensino Fund	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
4.2.4.7.1.04.00.00.00.00	Convênio Ministério Infra Estrutura	0,00	92.984,58	368.775,00	1.800.000,00	500.000,00
4.2.4.7.1.04.00.00.02.00	Convênio Ministério das Cidades - Pav de Ruas	0,00	92.984,58	368.775,00	1.800.000,00	500.000,00
4.2.4.7.1.05.00.00.00.00	Convênio Ministério da Habitação	175.508,32	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.7.1.05.00.00.01.00	Convênio Ministério das Cidades - Pavimentação de	175.508,32	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.7.1.06.00.00.00.00	Convênio Ministério dos Esportes	78.500,00	221.500,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.7.1.06.00.00.01.00	Convênio Ministério dos Esportes - Quadras Esporti	78.500,00	221.500,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.7.1.99.00.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	0,00	536.250,00	257.475,00	500.000,00	850.000,00
4.2.4.7.1.99.00.00.02.00	Ministério da Saúde - FUNASA	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017

Demonstrativo da Evolução da Receita (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LOA
		2013	2014	2015	2016	2017
Entidade: 5 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS						
4.2.4.7.1.99.00.00.07.00	Convênio Ministério da Agricultura	0,00	536.250,00	0,00	0,00	100.000,00
4.2.4.7.1.99.00.00.10.00	Convênio Ministério Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
4.2.4.7.1.99.00.00.13.00	Convênio Reforma e Revit. Centro Cultural - Federal	0,00	0,00	122.925,00	250.000,00	100.000,00
4.2.4.7.1.99.00.00.14.00	Convênio Pres. Des. Patrimônio Histórico - Federal	0,00	0,00	134.550,00	250.000,00	0,00
4.2.4.7.1.99.00.00.15.00	Construção Casa da Cultura - Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
4.2.4.7.2.00.00.00.00.00	Transf. Conv. dos Estados, Distr.Fed.e suas Entid.	238.469,20	844.234,60	491.167,43	2.240.000,00	625.000,00
4.2.4.7.2.05.00.00.00.00	Transf. Conv. dos Estados Dest.Infra-Estrutura Tra	238.469,20	844.234,60	412.626,55	2.200.000,00	550.000,00
4.2.4.7.2.05.00.00.01.00	Convênio SDR - Pavimentação de Ruas	238.469,20	119.234,60	123.148,37	400.000,00	100.000,00
4.2.4.7.2.05.00.00.03.00	Convênio SDR - Construção de Pontes	0,00	0,00	289.478,18	300.000,00	450.000,00
4.2.4.7.2.05.00.00.04.00	Convênio FUNDAM	0,00	725.000,00	0,00	1.500.000,00	0,00
4.2.4.7.2.99.00.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	0,00	0,00	78.560,88	40.000,00	75.000,00
4.2.4.7.2.99.00.00.02.00	Convênio SDR - Esporte	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
4.2.4.7.2.99.00.00.10.00	Convênio SDR - Equip. Agrícolas	0,00	0,00	78.560,88	40.000,00	0,00
4.2.4.7.2.99.00.00.11.00	Construção de Praças - Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
9.0.0.0.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA	-3.266.477,71	-3.728.679,56	-3.949.158,52	-4.204.600,00	-4.186.100,00
9.1.0.0.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA	-3.266.477,71	-3.728.262,31	-3.949.158,52	-4.204.600,00	-4.186.100,00
9.1.1.0.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA.	-136.898,91	-151.000,92	-182.586,65	-176.100,00	-172.100,00
9.1.1.1.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÃO DE IMPOSTOS	-135.122,40	-140.051,79	-180.868,11	-175.100,00	-156.000,00
9.1.1.1.2.00.00.00.00.00	Deduções de Impostos s/ o Patrimônio e a Renda	-135.122,40	-139.612,59	-169.515,70	-170.100,00	-155.000,00
9.1.1.1.2.02.00.00.00.00	Dedução de IPTU	-135.122,40	-139.612,59	-169.515,70	-170.000,00	-155.000,00
9.1.1.1.2.02.00.00.01.00	Dedução de IPTU	-68.912,42	-75.390,80	-89.643,22	-88.400,00	-80.600,00
9.1.1.1.2.02.00.00.02.00	Dedução de IPTU	-36.483,05	-36.299,27	-44.074,01	-45.900,00	-41.850,00
9.1.1.1.2.02.00.00.03.00	Dedução de IPTU	-29.726,93	-27.922,52	-35.598,47	-35.700,00	-32.550,00
9.1.1.1.2.08.00.00.00.00	Dedução de ITBI	0,00	0,00	0,00	-100,00	0,00
9.1.1.1.2.08.00.00.01.00	Dedução de ITBI	0,00	0,00	0,00	-52,00	0,00
9.1.1.1.2.08.00.00.02.00	Dedução de ITBI	0,00	0,00	0,00	-27,00	0,00
9.1.1.1.2.08.00.00.03.00	Dedução de ITBI	0,00	0,00	0,00	-21,00	0,00
9.1.1.1.3.00.00.00.00.00	Dedução de Imposto s/ a Produção e a Circulação	0,00	-439,20	-11.352,41	-5.000,00	-1.000,00
9.1.1.1.3.05.00.00.00.00	Dedução de ISS	0,00	-439,20	-11.352,41	-5.000,00	-1.000,00
9.1.1.1.3.05.00.00.01.00	Dedução de ISS	0,00	-237,17	-6.016,76	-2.600,00	-520,00
9.1.1.1.3.05.00.00.02.00	Dedução de ISS	0,00	-114,19	-2.951,62	-1.350,00	-270,00
9.1.1.1.3.05.00.00.03.00	Dedução de ISS	0,00	-87,84	-2.384,03	-1.050,00	-210,00
9.1.1.2.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA SOBRE TAXAS	-1.776,51	-10.949,13	-1.718,54	-1.000,00	-16.100,00
9.1.1.2.1.00.00.00.00.00	DEDUÇÕES RECEITA SOBRE TAXA PELO PODER DE POLÍCIA	-1.118,36	-181,16	-1.714,61	-100,00	-100,00
9.1.1.2.1.25.00.00.00.00	Renúncia de Receita da Taxa Funcionamento	-1.118,36	-181,16	-1.714,61	-100,00	-100,00
9.1.1.2.2.00.00.00.00.00	DEDUÇÕES RECEITA DA TAXA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	-658,15	-10.767,97	-3,93	-900,00	-16.000,00
9.1.1.2.2.28.00.00.00.00	Dedução Tx Cemitério	-634,00	-1.838,00	0,00	-600,00	0,00
9.1.1.2.2.90.00.00.00.00	Dedução de Taxa de Limpeza Pública	0,00	-8.920,91	-3,93	-200,00	-16.000,00
9.1.1.2.2.99.00.00.00.00	Dedução Taxa de Expediente	-24,15	-9,06	0,00	-100,00	0,00
9.1.1.2.2.99.00.00.00.01	Dedução Taxa de Expediente	-24,15	-9,06	0,00	-100,00	0,00
9.1.3.0.0.00.00.00.00.00	Dedução Receita Patrimonial	-33,32	-3.944,20	0,00	0,00	0,00
9.1.3.2.0.00.00.00.00.00	Dedução Receitas Valores Mobiliários	-33,32	-3.944,20	0,00	0,00	0,00
9.1.3.2.5.00.00.00.00.00	Dedução Remun Dep Banc	-33,32	-3.944,20	0,00	0,00	0,00
9.1.3.2.5.01.00.00.00.00	Dedução Remun Depósitos de Recursos Vinculados	-33,32	-3.944,20	0,00	0,00	0,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017

Demonstrativo da Evolução da Receita (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LOA
		2013	2014	2015	2016	2017
Entidade: 5 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS						
9.1.3.2.5.01.37.00.00.00	Devolução de Rend. Aplicação Conv. SDR - Festas	-33,32	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.3.2.5.01.99.00.00.00	Dedução Receita de Remun.de Outros Dep. Banc. Rec. Vinc.	0,00	-3.944,20	0,00	0,00	0,00
9.1.3.2.5.01.99.06.00.00	Dedução Remun Dep Banc Rec Vinc - Constr Quadra	0,00	-3.398,88	0,00	0,00	0,00
9.1.3.2.5.01.99.09.00.00	Dedução Remun Dep Banc Rec Vinc - Pav Ruas SDR	0,00	-545,32	0,00	0,00	0,00
9.1.7.0.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-3.129.545,48	-3.573.317,19	-3.766.571,87	-4.027.600,00	-4.014.000,00
9.1.7.2.0.00.00.00.00.00	Dedução das Receitas de Transferências	-3.129.545,48	-3.573.317,19	-3.766.571,87	-4.027.600,00	-4.014.000,00
9.1.7.2.1.00.00.00.00.00	Dedução das Receitas de Transferências da União	-1.067.584,13	-1.144.225,25	-1.196.104,93	-1.273.600,00	-1.255.000,00
9.1.7.2.1.01.00.00.00.00	Dedução das Receitas de Transferências da União	-1.059.085,85	-1.135.110,65	-1.186.525,93	-1.264.000,00	-1.231.000,00
9.1.7.2.1.01.02.00.00.00	Dedução Cota-Parte do FPM Formação FUNDEB	-1.054.963,82	-1.130.747,27	-1.178.252,63	-1.260.000,00	-1.227.000,00
9.1.7.2.1.01.02.00.02.00	Dedução de Receita p/ Formação FUNDEF - FPM	-1.054.963,82	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.7.2.1.01.02.01.00.00	Dedução de Receita p/ Formação FUNDEF - FPM	0,00	-1.130.747,27	-1.178.252,63	-1.260.000,00	-1.227.000,00
9.1.7.2.1.01.02.01.00.01	Dedução de Receita p/ Formação FUNDEF - FPM	0,00	-1.130.747,27	0,00	0,00	0,00
9.1.7.2.1.01.02.01.00.02	Dedução de Receita p/ Formação FUNDEF - FPM	0,00	0,00	-1.178.252,63	-1.260.000,00	-1.227.000,00
9.1.7.2.1.01.05.00.00.00	Dedução de Receita para formação do FUNDEB - ITR	-4.122,03	-4.363,38	-8.273,30	-4.000,00	-4.000,00
9.1.7.2.1.01.05.00.02.00	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - ITR	-4.122,03	-4.363,38	-8.273,30	-4.000,00	-4.000,00
9.1.7.2.1.36.00.00.00.00	Dedução de Receita Formação do FUNDEF - LC 87/96	-8.498,28	-9.114,60	-9.579,00	-9.600,00	-24.000,00
9.1.7.2.1.36.00.00.02.00	Dedução de Receita Formação do FUNDEF - LC 87/96 -	-8.498,28	-9.114,60	-9.579,00	-9.600,00	-24.000,00
9.1.7.2.2.00.00.00.00.00	Dedução das Receitas de Transferência dos Estados	-2.061.961,35	-2.429.091,94	-2.570.466,94	-2.754.000,00	-2.759.000,00
9.1.7.2.2.01.00.00.00.00	Dedução das Receitas de Transferência dos Estados	-2.061.961,35	-2.429.091,94	-2.570.466,94	-2.754.000,00	-2.759.000,00
9.1.7.2.2.01.01.00.00.00	Dedução de Receita p/Formação do FUNDEF - ICMS	-1.836.916,43	-2.169.666,06	-2.278.208,91	-2.460.000,00	-2.409.000,00
9.1.7.2.2.01.01.00.02.00	Dedução de Receita p/Formação do FUNDEF - ICMS	-1.836.916,43	-2.169.666,06	-2.278.208,91	-2.460.000,00	-2.409.000,00
9.1.7.2.2.01.02.00.00.00	Dedução Receita para Formação do FUNDEB - IPVA	-197.241,58	-226.008,66	-256.746,68	-258.000,00	-314.000,00
9.1.7.2.2.01.02.00.02.00	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - IPVA	-197.241,58	-226.008,66	-256.746,68	-258.000,00	-314.000,00
9.1.7.2.2.01.04.00.00.00	Dedução de Receita p/Formação do FUNDEF - IPI Exp.	-27.803,34	-33.415,20	-35.511,35	-36.000,00	-36.000,00
9.1.7.2.2.01.04.00.02.00	Dedução de Receita p/Formação do FUNDEF - IPI Exp.	-27.803,34	-33.415,20	-35.511,35	-36.000,00	-36.000,00
9.1.9.0.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÃO DE OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	-900,00	0,00
9.1.9.1.0.00.00.00.00.00	Dedução de Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	-700,00	0,00
9.1.9.1.1.00.00.00.00.00	Dedução de Multas e Juros de Mora de Tributos	0,00	0,00	0,00	-400,00	0,00
9.1.9.1.1.38.00.00.00.00	Dedução de Multas e Juros de Mora de IPTU	0,00	0,00	0,00	-100,00	0,00
9.1.9.1.1.38.00.00.01.00	Dedução de Multas e Juros de Mora de IPTU	0,00	0,00	0,00	-52,00	0,00
9.1.9.1.1.38.00.00.02.00	Dedução de Multas e Juros de Mora de IPTU	0,00	0,00	0,00	-27,00	0,00
9.1.9.1.1.38.00.00.03.00	Dedução de Multas e Juros de Mora de IPTU	0,00	0,00	0,00	-21,00	0,00
9.1.9.1.1.39.00.00.00.00	Dedução Multas/Juros de Mora s/ o ITBI	0,00	0,00	0,00	-100,00	0,00
9.1.9.1.1.39.00.00.01.00	Dedução Multas/Juros de Mora s/ o ITBI	0,00	0,00	0,00	-52,00	0,00
9.1.9.1.1.39.00.00.02.00	Dedução Multas/Juros de Mora s/ o ITBI	0,00	0,00	0,00	-27,00	0,00
9.1.9.1.1.39.00.00.03.00	Dedução Multas/Juros de Mora s/ o ITBI	0,00	0,00	0,00	-21,00	0,00
9.1.9.1.1.40.00.00.00.00	Dedução de Multas e Juros de Mora de ISS	0,00	0,00	0,00	-100,00	0,00
9.1.9.1.1.40.00.00.01.00	Dedução de Multas e Juros de Mora de ISS	0,00	0,00	0,00	-52,00	0,00
9.1.9.1.1.40.00.00.02.00	Dedução de Multas e Juros de Mora de ISS	0,00	0,00	0,00	-27,00	0,00
9.1.9.1.1.40.00.00.03.00	Dedução de Multas e Juros de Mora de ISS	0,00	0,00	0,00	-21,00	0,00
9.1.9.1.1.99.00.00.00.00	Dedução de Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	0,00	0,00	0,00	-100,00	0,00
9.1.9.1.1.99.01.00.00.00	Dedução Multas e Juros Mora de Outros Tributos	0,00	0,00	0,00	-100,00	0,00
9.1.9.1.3.00.00.00.00.00	Dedução de Multas e Juros de Mora de Div Ativa Tributos	0,00	0,00	0,00	-300,00	0,00
9.1.9.1.3.11.00.00.00.00	Dedução de Multas e Juros de Mora de Dívida Ativa de IPTU	0,00	0,00	0,00	-100,00	0,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017

Demonstrativo da Evolução da Receita (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LOA
		2013	2014	2015	2016	2017
Entidade: 5 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS						
9.1.9.1.3.11.00.00.01.00	Dedução de Multas e Juros de Mora de Dívida Ativa de IPTU	0,00	0,00	0,00	-52,00	0,00
9.1.9.1.3.11.00.00.02.00	Dedução de Multas e Juros de Mora de Dívida Ativa de IPTU	0,00	0,00	0,00	-27,00	0,00
9.1.9.1.3.11.00.00.03.00	Dedução de Multas e Juros de Mora de Dívida Ativa de IPTU	0,00	0,00	0,00	-21,00	0,00
9.1.9.1.3.13.00.00.00.00	Dedução Multas e Juros de Mora Dívida Ativa ISS	0,00	0,00	0,00	-100,00	0,00
9.1.9.1.3.13.00.00.01.00	Dedução Multas e Juros de Mora Dívida Ativa ISS	0,00	0,00	0,00	-52,00	0,00
9.1.9.1.3.13.00.00.02.00	Dedução Multas e Juros de Mora Dívida Ativa ISS	0,00	0,00	0,00	-27,00	0,00
9.1.9.1.3.13.00.00.03.00	Dedução Multas e Juros de Mora Dívida Ativa ISS	0,00	0,00	0,00	-21,00	0,00
9.1.9.1.3.99.00.00.00.00	Dedução de Multas e Juros de Mora Dívida Ativa Outros Tributos	0,00	0,00	0,00	-100,00	0,00
9.1.9.3.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA DA DIVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	-200,00	0,00
9.1.9.3.1.00.00.00.00.00	Dedução Rec. Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00	0,00	-200,00	0,00
9.1.9.3.1.11.00.00.00.00	Dedução Rec Div Ativa do IPTU	0,00	0,00	0,00	-100,00	0,00
9.1.9.3.1.11.00.00.01.00	Dedução Rec Div Ativa do IPTU	0,00	0,00	0,00	-52,00	0,00
9.1.9.3.1.11.00.00.02.00	Dedução Rec Div Ativa do IPTU	0,00	0,00	0,00	-27,00	0,00
9.1.9.3.1.11.00.00.03.00	Dedução Rec Div Ativa do IPTU	0,00	0,00	0,00	-21,00	0,00
9.1.9.3.1.99.00.00.00.00	Dedução Rec. Dívida Ativa Outros Tributos	0,00	0,00	0,00	-100,00	0,00
9.1.9.3.1.99.01.00.00.00	Dedução Rec. Dívida Ativa Outros Tributos	0,00	0,00	0,00	-100,00	0,00
9.2.0.0.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÃO RECEITAS DE CAPITAL	0,00	-417,25	0,00	0,00	0,00
9.2.4.0.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÃO TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	-417,25	0,00	0,00	0,00
9.2.4.7.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÃO TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	-417,25	0,00	0,00	0,00
9.2.4.7.2.00.00.00.00.00	Dedução Transf. Conv. dos Estados, Distr.Fed.e suas Entid.	0,00	-417,25	0,00	0,00	0,00
9.2.4.7.2.05.00.00.00.00	Dedução Transf. Conv. dos Estados Dest.Infra-Estrutura Tra	0,00	-417,25	0,00	0,00	0,00
9.2.4.7.2.05.00.00.01.00	Dedução Convênio SDR - Pavimentação de Ruas	0,00	-417,25	0,00	0,00	0,00
	Total por entidade:	**20.193.113,85**	**23.588.278,87**	**24.760.755,14**	**30.451.500,00**	**29.546.500,00**
	Total geral:	**23.062.067,46**	**28.413.420,20**	**31.082.299,59**	**36.230.000,00**	**36.061.000,00**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Lei Orçamentária para 2017

QUADRO II

Art. 5°, II da LRF.

DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

R$ 1,00

Tributo	Modalidade	Setores/ Programas/ Beneficiários	Renúncia de Receita Prevista			Compensação
			2017	2018	2019	
IPTU	Isenção	Aposentado Carente	10.000	10.500	11.000	Dispensada, cfe. Artigo 14, I, da LRF
Taxa pelo Poder de Polícia	Isenção	MEI	100			Idem
Taxa Prestação Serviço	Isenção	Tx Cemitério p/ carentes	1.000			Idem
		TOTAL	**11.100**	**10.500**	**11.000**	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Lei Orçamentária para 2017

QUADRO III

Art. 5º, II da LRF.

DEMONSTRATIVO DA MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO - DOCC

R$ 1,00

EVENTO	VALOR PREVISTO PARA 2017
Aumento Permanente da Receita (I)	1.409.600
Redução Permanente de Despesa (II)	0
Margem Bruta de Expansão (III = I + II)	**1.409.600**
Expansão Prevista de DOCC – EP DOCC (IV)	1.035.300
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III – IV)	**374.300**

Memória de Cálculo:

Aumento Permanente da Receita de 2017 (APR) = Receita Corrente Líquida prevista para 2017– Receita Corrente Líquida prevista para 2016.
APR de 2017 = 28.520.100 - 27.110.500
APR de 2017 = 1.409.600

Expansão Permanente das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado de 2017
EP DOCC = DOCC Prevista para 2017 – DOCC de 2016 Prevista
EP DOCC = 15.708.300 - 14.673.000
EP DOCC de 2017 = 1.035.300

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017

Demonstrativo da Evolução da Despesa (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)

Opção: Realização da despesa por: Empenho

Código	Especificação	Realizado			Fixado	LOA
		2013	2014	2015	2016	2017
Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANTONIO CARLOS						
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	4.975.364,45	5.198.674,16	5.223.664,06	6.041.584,00	6.150.350,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.269.843,08	3.300.146,21	3.671.307,07	3.989.000,00	4.273.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	3.105.407,29	3.111.124,13	3.261.619,61	3.528.000,00	3.744.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias	164.435,79	189.022,08	409.687,46	461.000,00	529.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.705.521,37	1.898.527,95	1.552.356,99	2.052.584,00	1.877.350,00
3.3.40.00.00.00.00.00	Transferencias a Municipios	11.928,00	13.419,00	0,00	1.000,00	1.000,00
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	1.693.593,37	1.885.108,95	1.552.356,99	2.051.584,00	1.876.350,00
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	16.092,32	795.628,50	479.692,31	333.700,00	109.500,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	16.092,32	795.628,50	479.692,31	333.700,00	109.500,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	16.092,32	795.628,50	479.692,31	333.700,00	109.500,00
	Total por entidade:	**4.991.456,77**	**5.994.302,66**	**5.703.356,37**	**6.375.284,00**	**6.259.850,00**
Entidade: 3 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOC. SERV. ANTONIO CARLOS						
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.262.833,68	1.418.499,98	1.602.100,44	2.058.000,00	2.288.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.224.503,43	1.374.938,70	1.532.100,44	1.988.000,00	2.168.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	1.224.503,43	1.374.938,70	1.532.100,44	1.988.000,00	2.168.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	38.330,25	43.561,28	70.000,00	70.000,00	120.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	38.330,25	43.561,28	70.000,00	70.000,00	120.000,00
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	2.490.500,00	3.158.000,00
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	2.490.500,00	3.158.000,00
9.9.99.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	2.490.500,00	3.158.000,00
	Total por entidade:	**1.262.833,68**	**1.418.499,98**	**1.602.100,44**	**4.553.500,00**	**5.451.000,00**
Entidade: 5 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS						
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	11.629.897,29	14.574.209,75	15.029.776,03	16.711.908,00	17.619.050,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.107.605,20	7.924.837,52	9.016.864,50	9.564.000,00	10.255.300,00
3.1.71.00.00.00.00.00	Transf. a Consórcios Públicos	3.093,00	5.391,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	6.447.379,05	7.198.128,05	7.910.256,01	8.454.000,00	9.014.300,00
3.1.91.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias	657.133,15	721.318,47	1.106.608,49	1.110.000,00	1.241.000,00
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	130.615,52	92.548,67	50.607,94	50.000,00	180.000,00
3.2.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	130.615,52	92.548,67	50.607,94	50.000,00	180.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.391.676,57	6.556.823,56	5.962.303,59	7.097.908,00	7.183.750,00
3.3.20.00.00.00.00.00	Transferencias a Uniao	197.944,94	256.704,17	0,00	0,00	0,00
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	192.604,00	137.579,20	149.520,00	143.000,00	136.000,00
3.3.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	3.919,50	4.758,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	3.823.834,04	5.899.521,46	5.417.435,76	6.559.908,00	6.552.750,00
3.3.91.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos	173.374,09	258.260,73	361.967,63	380.000,00	480.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017

Demonstrativo da Evolução da Despesa (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)

Opção: Realização da despesa por: Empenho

Código	Especificação	Realizado			Fixado	LOA
		2013	2014	2015	2016	2017
Entidade: 5 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS						
3.3.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos	0,00	0,00	13.380,00	15.000,00	15.000,00
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	2.410.540,06	1.938.380,56	2.153.009,94	6.972.500,00	5.037.500,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.208.439,54	1.579.811,78	1.810.774,95	6.592.500,00	4.537.500,00
4.4.50.00.00.00.00.00	Transf. a Instituicoes Privadas s/ Fins Lucrativos	31.764,00	7.300,00	0,00	0,00	0,00
4.4.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	697,50	711,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	2.175.978,04	1.571.800,78	1.810.774,95	6.592.500,00	4.537.500,00
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA	202.100,52	358.568,78	342.234,99	380.000,00	500.000,00
4.6.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	202.100,52	358.568,78	342.234,99	380.000,00	500.000,00
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	26.608,00	33.600,00
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	26.608,00	33.600,00
9.9.99.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	26.608,00	33.600,00
	Total por entidade:	**14.040.437,35**	**16.512.590,31**	**17.182.785,97**	**23.711.216,00**	**22.690.150,00**
Entidade: 7 - CAMARA MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS						
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	908.331,83	992.587,87	1.068.588,99	1.220.000,00	1.330.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	819.442,18	893.217,19	965.183,77	1.120.000,00	1.180.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	810.113,94	882.572,88	953.562,65	1.100.000,00	1.150.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias	9.328,24	10.644,31	11.621,12	20.000,00	30.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	88.889,65	99.370,68	103.405,22	100.000,00	150.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	88.889,65	99.370,68	103.405,22	100.000,00	150.000,00
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	880,00	30.574,70	429.597,81	370.000,00	330.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	880,00	30.574,70	429.597,81	370.000,00	330.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	880,00	30.574,70	429.597,81	370.000,00	330.000,00
	Total por entidade:	**909.211,83**	**1.023.162,57**	**1.498.186,80**	**1.590.000,00**	**1.660.000,00**
	Total geral:	**21.203.939,63**	**24.948.555,52**	**25.986.429,58**	**36.230.000,00**	**36.061.000,00**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Lei Orçamentária para 2017

Quadro V

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL – Art. 165, § 5º da CF.

R$ 1,00

RECEITAS	VALOR	DESPESAS	VALOR
Receita Tributária	60.100	Gestão Pública com Excelência	155.000
Contribuições Sociais	930.000	Promoção à Saúde de Qualidade	6.259.850
Receita Patrimonial	1.840.000	Assistir, Cuidar e Conviver (vinc)	7.000
Receita de Contribuições Intra	2.280.000	Encargos Gerais	2.138.000
Transferências do FNAS	7.000	Reserva do RPPS	3.158.000
Transferências do SUS	1.252.000		
Outras Receitas Correntes	102.600		
Convênio Ministério da Saúde	50.000		
Recursos do Orçamento Fiscal	5.196.350		
(-) Dedução da Receita Corrente	-200		
TOTAL	**11.717.850**	**TOTAL**	**11.717.850**

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS DO ORÇAMENTO FISCAL – Art. 165, § 5º da CF.

R$ 1,00

RECEITAS	VALOR	DESPESAS	VALOR
Tributária	3.426.000	Gestão Pública com Excelência	4.925.000
Contribuições	720.000	Educação, Futuro Certo	7.444.150
Patrimonial	154.600	Cultura, Direito e Cidadania	529.000
Receita Agropecuária	10.000	Esporte é Saúde	530.300
Receita de Serviços	87.000	Assistir, Cuidar e Conviver	364.500
Transferências Correntes	25.033.000	Antônio Carlos mais Bela	130.000
Outras Receitas Correntes	114.000	Agricultura e Meio Ambiente Sustentável	2.582.000
Operações de Crédito	1.500.000	Infra-estrutura e Desenvolvimento	6.834.500
Alienação de Bens	5.000	Encargos Gerais	970.100
Amortização de Empréstimos	1.000	Reserva de Contingência	33.600
Transferências de Capital	2.675.000		
(-) Dedução da Receita Corrente	-4.186.100		
(-) Transf. p/Orçam Seg. Social	-5.196.350		
TOTAL	**24.343.150**	**TOTAL**	**24.343.150**
TOTAL GERAL	**36.061.000**	**TOTAL GERAL**	**36.061.000**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017

Anexo IV - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações

[illegible]

Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PPA 2014-2017	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2017	LOA 2017	Saldo Atualizado PPA
				Realizado até 2015	Orçamento em 2016				
Entidade:	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANTONIO CARLOS		21.455.800,00	16.139.444,36	6.376.284,00	-1.059.128,36	6.269.860,00	6.269.860,00	-7.318.978,36
Órgão:	11.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		21.455.800,00	16.139.444,36	6.376.284,00	-1.059.128,36	6.269.860,00	6.269.860,00	-7.318.978,36
Unidade:	11.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		21.455.800,00	16.139.444,36	6.376.284,00	-1.059.128,36	6.269.860,00	6.269.860,00	-7.318.978,36
0007	PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE								
1.015	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DA SAÚDE	Obra Executada (Und)							
	Meta Física		1,000	0,000	1,000	0,000	1,000	1,000	-1,000
	Meta Financeira		880.800,00	1.398.366,70	311.000,00	-828.566,70	61.000,00	61.000,00	-889.566,70
2.026	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE	Atendimento (Und)							
	Meta Física		94.000,000	0,000	23.500,000	70.500,000	36.000,000	36.000,000	34.500,000
	Meta Financeira		12.213.800,00	8.487.865,96	3.499.584,00	226.350,04	3.297.350,00	3.297.350,00	-3.070.999,96
2.027	AÇÕES DE SAÚDE DA FAMÍLIA	Atendimento (Und)							
	Meta Física		40.000,000	0,000	10.000,000	30.000,000	10.500,000	10.500,000	19.500,000
	Meta Financeira		5.036.000,00	3.744.533,71	1.415.000,00	-123.533,71	1.726.000,00	1.726.000,00	-1.849.533,71
2.028	AÇÕES COM AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	Atendimento (Und)							
	Meta Física		90.000,000	0,000	22.500,000	67.500,000	30.000,000	30.000,000	37.500,000
	Meta Financeira		933.000,00	824.347,47	407.000,00	-298.347,47	386.000,00	386.000,00	-684.347,47
2.029	AÇÕES DE SAÚDE BUCAL	Atendimento (Und)							
	Meta Física		16.000,000	0,000	4.000,000	12.000,000	4.500,000	4.500,000	7.500,000
	Meta Financeira		926.000,00	703.424,85	295.000,00	-72.424,85	307.000,00	307.000,00	-379.424,85
2.030	AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	Atendimento (Und)							
	Meta Física		71.868,000	0,000	17.967,000	53.901,000	30.000,000	30.000,000	23.901,000
	Meta Financeira		688.000,00	637.821,41	257.000,00	-206.821,41	322.000,00	322.000,00	-528.821,41
2.031	AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Atendimento (Und)							
	Meta Física		3.012,000	0,000	753,000	2.259,000	1.200,000	1.200,000	1.059,000
	Meta Financeira		512.000,00	289.671,15	157.700,00	64.628,85	125.500,00	125.500,00	-60.871,15
2.032	AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	Atendimento (Und)							
	Meta Física		764,000	0,000	191,000	573,000	450,000	450,000	123,000
	Meta Financeira		266.000,00	53.413,10	33.000,00	179.586,90	35.000,00	35.000,00	144.586,90

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017

Anexo IV - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações

Adoção: Alteração em 15/10/2017 (A) - Plano Plurianual nº 1440 de 27/08/2013

Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PPA 2014-2017	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2017	LOA 2017	Saldo Atualizado PPA
				Realizado até 2015	Orçamento em 2016				
Entidade:	**3 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOC. SERV. ANTONIO CARLOS**		**16.626.000,00**	**4.188.121,70**	**4.663.600,00**	**6.783.378,30**	**6.461.000,00**	**6.461.000,00**	**1.332.378,30**
Órgão:	**13.00 INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOC. SERV. ANTONIO CARLOS**		**7.722.000,00**	**4.189.121,70**	**2.063.000,00**	**1.469.878,30**	**2.283.000,00**	**2.283.000,00**	**-823.121,70**
Unidade:	**13.01 INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOC. SERV. ANTONIO CARLOS**		**7.722.000,00**	**4.189.121,70**	**2.063.000,00**	**1.469.878,30**	**2.283.000,00**	**2.283.000,00**	**-823.121,70**
0001	**GESTÃO PÚBLICA COM EXCELÊNCIA**								
2.033	ADMINISTRAÇÃO DO IPREANCARLOS	Servidor (Und)							
	Meta Física		660,000	0,000	165,000	495,000	270,000	270,000	225,000
	Meta Financeira		350.000,00	232.637,10	105.000,00	12.362,90	155.000,00	155.000,00	-142.637,10
0010	**ENCARGOS GERAIS**								
0.006	PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DO IPREANCARLOS	Beneficiários (Und)							
	Meta Física		660,000	0,000	165,000	495,000	270,000	270,000	225,000
	Meta Financeira		6.272.000,00	3.155.804,07	1.618.000,00	1.498.195,93	1.818.000,00	1.818.000,00	-319.804,07
0.007	PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DO TESOURO	Beneficiários (Und)							
	Meta Física		230,000	0,000	57,000	173,000	12,000	12,000	161,000
	Meta Financeira		1.100.000,00	800.680,53	340.000,00	-40.680,53	320.000,00	320.000,00	-360.680,53
Órgão:	**98.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA**		**7.804.000,00**	**0,00**	**2.490.500,00**	**5.313.500,00**	**3.158.000,00**	**3.158.000,00**	**2.155.500,00**
Unidade:	**98.01 RESERVA DE CONTINGÊNCIA**		**7.804.000,00**	**0,00**	**2.490.500,00**	**5.313.500,00**	**3.158.000,00**	**3.158.000,00**	**2.155.500,00**
0011	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**								
0.996	RESERVA DE CONTINGÊNCIA IPREANCARLOS	Diversos (Und)							
	Meta Física		4,000	0,000	1,000	3,000	1,000	1,000	2,000
	Meta Financeira		7.804.000,00	0,00	2.490.500,00	5.313.500,00	3.158.000,00	3.158.000,00	2.155.500,00
Entidade:	**5 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS**		**92.490.400,00**	**50.877.980,27**	**23.711.216,00**	**17.901.203,73**	**22.690.150,00**	**22.690.150,00**	**-4.788.946,27**
Órgão:	**02.00 GABINETE DO PREFEITO**		**2.700.000,00**	**1.911.852,67**	**833.400,00**	**-45.252,67**	**768.000,00**	**768.000,00**	**-813.252,67**
Unidade:	**02.01 GABINETE DO PREFEITO**		**2.700.000,00**	**1.911.852,67**	**833.400,00**	**-45.252,67**	**768.000,00**	**768.000,00**	**-813.252,67**
0001	**GESTÃO PÚBLICA COM EXCELÊNCIA**								
2.001	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	Diversos (Und)							
	Meta Física		4,000	0,000	1,000	3,000	1,000	1,000	2,000
	Meta Financeira		2.700.000,00	1.911.852,67	833.400,00	-45.252,67	768.000,00	768.000,00	-813.252,67

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017

Anexo IV - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações

Objeto: Alterado em 01/01/2017 (A) - Base Rat/Anat. nº 1440 de 27/05/2013

Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PPA 2014-2017	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2017	LOA 2017	Saldo Atualizado PPA
				Realizado até 2015	Orçamento em 2016				
Entidade:	**6 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS**		**82.490.400,00**	**60.877.880,27**	**23.711.216,00**	**17.901.203,73**	**22.680.160,00**	**22.680.160,00**	**-4.788.848,27**
Órgão:	**03.00 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS**		**6.888.260,00**	**4.816.442,77**	**2.006.000,00**	**-1.055.182,77**	**2.086.000,00**	**2.086.000,00**	**-3.140.182,77**
Unidade:	**03.01 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS**		**6.888.260,00**	**4.816.442,77**	**2.006.000,00**	**-1.055.182,77**	**2.086.000,00**	**2.086.000,00**	**-3.140.182,77**
0001	**GESTÃO PÚBLICA COM EXCELÊNCIA**								
0.001	AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL	Beneficiários (Und)							
	Meta Física		660,000	0,000	165,000	495,000	270,000	270,000	225,000
	Meta Financeira		850.000,00	892.175,82	380.000,00	-422.175,82	480.000,00	480.000,00	-902.175,82
2.003	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Diversos (Und)							
	Meta Física		4,000	0,000	1,000	3,000	1,000	1,000	2,000
	Meta Financeira		5.016.250,00	4.024.266,95	1.625.000,00	-633.016,95	1.605.000,00	1.605.000,00	-2.238.016,95
Órgão:	**04.00 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA**		**27.623.880,00**	**18.713.727,19**	**7.724.408,00**	**1.085.844,81**	**7.973.160,00**	**7.973.160,00**	**-8.887.306,19**
Unidade:	**04.01 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA**		**27.623.880,00**	**18.713.727,19**	**7.724.408,00**	**1.085.844,81**	**7.973.160,00**	**7.973.160,00**	**-8.887.306,19**
0004	**EDUCAÇÃO, FUTURO CERTO**								
0.002	AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA DA EDUCAÇÃO	Contrato (Und)							
	Meta Física		4,000	0,000	0,000	4,000	0,000	0,000	4,000
	Meta Financeira		90.000,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
1.001	AMPLIAÇÃO DA REDE FÍSICA DO ENSINO FUNDAMENTAL	Obra Executada (Und)							
	Meta Física		2,000	0,000	1,000	1,000	1,000	1,000	0,000
	Meta Financeira		1.500.000,00	247.723,26	101.000,00	1.151.276,74	420.000,00	420.000,00	731.276,74
1.002	AMPLIAÇÃO DA REDE FISICA DO ENSINO INFANTIL	Obra Executada (Und)							
	Meta Física		2,000	0,000	1,000	1,000	1,000	1,000	0,000
	Meta Financeira		1.550.000,00	1.371.532,77	210.000,00	-31.532,77	102.000,00	102.000,00	-133.532,77
1.003	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	Veículo (Und)							
	Meta Física		2,000	0,000	1,000	1,000	1,000	1,000	0,000
	Meta Financeira		300.000,00	35.100,00	251.000,00	13.900,00	345.000,00	345.000,00	-331.100,00
2.004	OFERTA DE MERENDA ESCOLAR	Refeição/dia (Und)							
	Meta Física		3.724,000	0,000	1.397,000	2.327,000	1.397,000	1.397,000	930,000
	Meta Financeira		810.000,00	659.717,89	261.000,00	-110.717,89	260.500,00	260.500,00	-371.217,89
2.005	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	Aluno (Und)							
	Meta Física		1.880,000	0,000	470,000	1.410,000	470,000	470,000	940,000
	Meta Financeira		9.506.980,00	6.534.733,75	2.449.000,00	523.246,25	2.605.000,00	2.605.000,00	-2.081.753,75

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017

Anexo IV - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações

Objeto: Alterado em 15/12/2017 (#) - Para Pub/Anual nº 1400 de 27/06/2013

Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PPA 2014-2017	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2017	LOA 2017	Saldo Atualizado PPA
				Realizado até 2015	Orçamento em 2016				
Entidade:	**6 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS**		**82.480.400,00**	**60.877.880,27**	**23.711.216,00**	**17.901.203,73**	**22.680.160,00**	**22.680.160,00**	**-4.788.846,27**
Órgão:	**04.00 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA**		**27.623.880,00**	**18.713.727,19**	**7.724.408,00**	**1.085.844,81**	**7.973.160,00**	**7.973.160,00**	**-8.887.306,19**
Unidade:	**04.01 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA**		**27.623.880,00**	**18.713.727,19**	**7.724.408,00**	**1.085.844,81**	**7.973.160,00**	**7.973.160,00**	**-8.887.306,19**
0004	**EDUCAÇÃO, FUTURO CERTO**								
2.006	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL	Aluno (Und)							
	Meta Física		1.608,000	0,000	402,000	1.206,000	475,000	475,000	731,000
	Meta Financeira		7.867.000,00	5.235.189,45	2.234.000,00	397.810,55	2.340.650,00	2.340.650,00	-1.942.839,45
2.007	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	Aluno (Und)							
	Meta Física		4.400,000	0,000	1.100,000	3.300,000	1.300,000	1.300,000	2.000,000
	Meta Financeira		2.880.000,00	2.658.331,44	1.076.408,00	-854.739,44	1.143.000,00	1.143.000,00	-1.997.739,44
2.008	APOIO AOS ESTUDANTES DE ENSINO MÉDIO	Aluno (Und)							
	Meta Física		392,000	0,000	98,000	294,000	120,000	120,000	174,000
	Meta Financeira		740.000,00	345.170,25	108.000,00	286.829,75	108.000,00	108.000,00	178.829,75
2.009	APOIO AOS ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR	Aluno (Und)							
	Meta Física		424,000	0,000	106,000	318,000	190,000	190,000	128,000
	Meta Financeira		350.000,00	250.000,00	90.000,00	10.000,00	90.000,00	90.000,00	-80.000,00
2.010	APOIO A APAE	Entidade Beneficiada (Und)							
	Meta Física		4,000	0,000	1,000	3,000	1,000	1,000	2,000
	Meta Financeira		120.000,00	62.836,20	35.000,00	22.163,80	30.000,00	30.000,00	-7.836,20
0006	**CULTURA, DIREITO E CIDADANIA**								
1.004	REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO CENTRO CULTURAL	Obra Executada (Und)							
	Meta Física		1,000	0,000	1,000	0,000	1,000	1,000	-1,000
	Meta Financeira		130.000,00	228.339,63	260.000,00	-358.339,63	115.000,00	115.000,00	-473.339,63
2.011	MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA	Acervo (Und)							
	Meta Física		80,000	0,000	20,000	60,000	60,000	60,000	0,000
	Meta Financeira		950.000,00	684.878,32	268.000,00	-2.878,32	263.000,00	263.000,00	-265.878,32
2.012	PRESERVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO	Patrimônio (Und)							
	Meta Física		2,000	0,000	1,000	1,000	1,000	1,000	0,000
	Meta Financeira		150.000,00	255.707,98	271.000,00	-376.707,98	9.000,00	9.000,00	-385.707,98

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017

Anexo IV - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações

Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PPA 2014-2017	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2017	LOA 2017	Saldo Atualizado PPA
				Realizado até 2015	Orçamento em 2016				
Entidade:	6 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS		82.480.400,00	60.877.880,27	23.711.216,00	17.901.203,73	22.680.160,00	22.680.160,00	-4.788.846,27
Órgão:	04.00 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA		27.523.880,00	18.713.727,19	7.724.408,00	1.085.844,81	7.973.160,00	7.973.160,00	-8.887.306,19
Unidade:	04.01 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA		27.523.880,00	18.713.727,19	7.724.408,00	1.085.844,81	7.973.160,00	7.973.160,00	-8.887.306,19
0006	CULTURA, DIREITO E CIDADANIA								
2.013	APOIO A GRUPOS E NÚCLEOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS	Diversos (Und)							
	Meta Física		12,000	0,000	3,000	9,000	3,000	3,000	6,000
	Meta Financeira		580.000,00	144.466,25	110.000,00	325.533,75	142.000,00	142.000,00	183.533,75
Órgão:	05.00 SECRETARIA DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL		1.608.000,00	731.714,76	272.100,00	602.185,24	371.500,00	371.500,00	230.685,24
Unidade:	05.01 SECRETARIA DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL		88.000,00	0,00	0,00	88.000,00	88.000,00	88.000,00	0,00
0008	ASSISTIR, CUIDAR E CONVIVER								
2.035	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	Atendimento (Und)							
	Meta Física		0,000	0,000	0,000	0,000	600,000	600,000	-600,000
	Meta Financeira		86.000,00	0,00	0,00	86.000,00	86.000,00	86.000,00	0,00
Unidade:	05.02 FUNDO MUNICIPAL PARA A INFANCIA E ADOLESCENCIA		30.000,00	5.840,64	6.000,00	18.159,36	3.000,00	3.000,00	15.159,36
0008	ASSISTIR, CUIDAR E CONVIVER								
2.016	MANUTENÇÃO DO FIA	Atendimento (Und)							
	Meta Física		880,000	0,000	220,000	660,000	600,000	600,000	60,000
	Meta Financeira		30.000,00	5.840,64	6.000,00	18.159,36	3.000,00	3.000,00	15.159,36
Unidade:	05.03 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.490.000,00	726.874,12	266.100,00	498.025,88	282.500,00	282.500,00	215.525,88
0008	ASSISTIR, CUIDAR E CONVIVER								
1.005	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA OS IDOSOS	Obra Executada (Und)							
	Meta Física		1,000	0,000	0,000	1,000	0,000	0,000	1,000
	Meta Financeira		140.000,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00	0,00	140.000,00
2.014	MANUTENÇÃO DE AÇÕES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	Diversos (Und)							
	Meta Física		3.312,000	0,000	828,000	2.484,000	1.500,000	1.500,000	984,000
	Meta Financeira		1.070.000,00	547.422,67	179.100,00	343.477,33	193.500,00	193.500,00	149.977,33
2.015	ATENÇÃO A POPULAÇÃO DA TERCEIRA IDADE	Pessoas (Und)							
	Meta Física		1.300,000	0,000	325,000	975,000	325,000	325,000	650,000
	Meta Financeira		280.000,00	178.451,45	87.000,00	14.548,55	89.000,00	89.000,00	-74.451,45

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017

Anexo IV - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações

Objeto Alterado em 01/01/2017 (A) - Plano Plurianual nº 1440 de 27/12/2013

Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PPA 2014-2017	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2017	LOA 2017	Saldo Atualizado PPA
				Realizado até 2015	Orçamento em 2016				
Entidade:	6 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS		82.490.400,00	60.877.880,27	23.711.216,00	17.901.203,73	22.680.160,00	22.680.160,00	-4.788.848,27
Órgão:	08.00 SECRETARIA TRANSP., OBRAS E SERV. PUBLICOS		37.949.000,00	13.629.123,43	8.716.500,00	16.603.376,57	6.832.500,00	6.832.500,00	8.770.876,57
Unidade:	08.01 SECRETARIA TRANSP., OBRAS E SERV. PUBLICOS		37.949.000,00	13.629.123,43	8.716.500,00	16.603.376,57	6.832.500,00	6.832.500,00	8.770.876,57
0008	INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO								
1.006	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS	Equipamentos (Und)							
	Meta Física		2,000	0,000	0,000	2,000	0,000	0,000	2,000
	Meta Financeira		600.000,00	48.000,00	0,00	552.000,00	0,00	0,00	552.000,00
1.007	CONSTRUÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS	Diversos (Und)							
	Meta Física		7,000	0,000	3,000	4,000	3,000	3,000	1,000
	Meta Financeira		1.040.000,00	709.839,38	450.000,00	-119.839,38	540.000,00	540.000,00	-659.839,38
1.008	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS	Área (M2)							
	Meta Física		3.000,000	0,000	1.125,000	1.875,000	7.000,000	7.000,000	-5.125,000
	Meta Financeira		19.156.000,00	3.887.873,43	4.867.100,00	10.401.026,57	2.226.500,00	2.226.500,00	8.174.526,57
1.009	SANEAMENTO BÁSICO	Área (M2)							
	Meta Física		6.000,000	0,000	0,000	6.000,000	1.000,000	1.000,000	5.000,000
	Meta Financeira		6.000.000,00	0,00	0,00	6.000.000,00	500.000,00	500.000,00	5.500.000,00
2.017	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO TRÂNSITO	Diversos (Und)							
	Meta Física		4,000	0,000	1,000	3,000	1,000	1,000	2,000
	Meta Financeira		176.000,00	243.071,13	110.300,00	-177.371,13	103.000,00	103.000,00	-280.371,13
2.018	MANUTENÇÃO E MELHORIA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	Ponto de Luz (Und)							
	Meta Física		6.560,000	0,000	1.640,000	4.920,000	2.500,000	2.500,000	2.420,000
	Meta Financeira		1.229.000,00	1.191.097,82	591.000,00	-553.097,82	725.000,00	725.000,00	-1.278.097,82
2.019	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PUBLICOS	Diversos (Und)							
	Meta Física		4,000	0,000	1,000	3,000	1,000	1,000	2,000
	Meta Financeira		9.500.000,00	7.492.698,92	2.642.100,00	-634.798,92	2.678.000,00	2.678.000,00	-3.312.798,92
2.020	FUREBOM	Diversos (Und)							
	Meta Física		4,000	0,000	1,000	3,000	1,000	1,000	2,000
	Meta Financeira		248.000,00	56.542,75	56.000,00	135.457,25	60.000,00	60.000,00	75.457,25

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017

Anexo IV - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações

Adição: Alteração em 15/10/2017 (#) - Base Rot/Anual nº 1440 de 27/09/2013

Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PPA 2014-2017	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2017	LOA 2017	Saldo Atualizado PPA
				Realizado até 2015	Orçamento em 2016				
Entidade:	**6 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS**		**82.490.400,00**	**60.877.880,27**	**23.711.216,00**	**17.901.203,73**	**22.680.160,00**	**22.680.160,00**	**-4.788.946,27**
Órgão:	**07.00 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**		**8.200.000,00**	**6.604.321,79**	**2.347.000,00**	**-851.321,79**	**2.682.000,00**	**2.682.000,00**	**-3.233.321,79**
Unidade:	**07.01 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**		**8.200.000,00**	**6.604.321,79**	**2.347.000,00**	**-851.321,79**	**2.682.000,00**	**2.682.000,00**	**-3.233.321,79**
0009	**AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE SUSTENTÁVEL**								
1.010	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA COLETA DE LIXO	Equipamentos (Und)							
	Meta Física		2,000	0,000	0,000	2,000	0,000	0,000	2,000
	Meta Financeira		500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
1.011	CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA DE RECICLAGEM DE LIXO	Obra Executada (Und)							
	Meta Física		1,000	0,000	0,000	1,000	0,000	0,000	1,000
	Meta Financeira		300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
1.012	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES AGRÍCOLAS	Equipamentos (Und)							
	Meta Física		2,000	0,000	1,000	1,000	1,000	1,000	0,000
	Meta Financeira		700.000,00	668.950,61	60.000,00	-28.950,61	100.000,00	100.000,00	-128.950,61
2.021	SERVIÇO DE COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO	Rediduo (Ton)							
	Meta Física		3.200,000	0,000	600,000	2.600,000	900,000	900,000	1.700,000
	Meta Financeira		2.000.000,00	1.773.038,18	662.000,00	-435.038,18	752.000,00	752.000,00	-1.187.038,18
2.022	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	Produtor (Und)							
	Meta Física		3.000,000	0,000	750,000	2.250,000	750,000	750,000	1.500,000
	Meta Financeira		4.700.000,00	4.062.333,00	1.625.000,00	-987.333,00	1.730.000,00	1.730.000,00	-2.717.333,00
Órgão:	**08.00 SECRETARIA DA IND., COM., TURISMO E ESPORTE**		**3.050.000,00**	**1.476.702,85**	**630.000,00**	**943.297,15**	**880.300,00**	**880.300,00**	**282.997,15**
Unidade:	**08.01 SECRETARIA DA IND., COM., TURISMO E ESPORTE**		**3.050.000,00**	**1.476.702,85**	**630.000,00**	**943.297,15**	**880.300,00**	**880.300,00**	**282.997,15**
0002	**ESPORTE É SAÚDE**								
1.014	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS	Obra Executada (Und)							
	Meta Física		4,000	0,000	0,000	4,000	1,000	1,000	3,000
	Meta Financeira		500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	26.000,00	26.000,00	474.000,00
2.024	INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR	Atleta (Und)							
	Meta Física		2.000,000	0,000	500,000	1.500,000	500,000	500,000	1.000,000
	Meta Financeira		1.700.000,00	1.290.776,31	549.000,00	-139.776,31	504.300,00	504.300,00	-644.076,31

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017

Anexo IV - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações

[redacted]

Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PPA 2014-2017	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2017	LOA 2017	Saldo Atualizado PPA
				Realizado até 2015	Orçamento em 2016				
[redacted]	6 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS		82.480.400,00	60.877.880,27	23.711.216,00	17.901.203,73	22.680.160,00	22.680.160,00	-4.788.846,27
[redacted]	08.00 SECRETARIA DA IND., COM., TURISMO E ESPORTE		3.050.000,00	1.476.702,85	630.000,00	943.297,15	880.300,00	880.300,00	282.997,15
[redacted]	08.01 SECRETARIA DA IND., COM., TURISMO E ESPORTE		3.050.000,00	1.476.702,85	630.000,00	943.297,15	880.300,00	880.300,00	282.997,15
0003	ANTONIO CARLOS MAIS BELA								
1.013	REVITALIZAÇÃO PORTAL TURISTICO E CASA DO COLONO	Obra Executada (Und)							
	[redacted]		1,000	0,000	0,000	1,000	0,000	0,000	1,000
	[redacted]		300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
2.023	APOIO AS AÇÕES VOLTADAS PARA O TURISMO	Diversos (Und)							
	[redacted]		12,000	0,000	3,000	9,000	3,000	3,000	6,000
	[redacted]		550.000,00	185.926,54	81.000,00	283.073,46	130.000,00	130.000,00	153.073,46
[redacted]	09.00 ENCARGOS GERAIS		3.471.480,00	1.868.761,77	798.000,00	708.728,23	970.100,00	970.100,00	-281.371,77
[redacted]	09.01 ENCARGOS GERAIS		3.471.480,00	1.868.761,77	798.000,00	708.728,23	970.100,00	970.100,00	-281.371,77
0010	ENCARGOS GERAIS								
0.003	AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS	Contrato (Und)							
	[redacted]		12,000	0,000	3,000	9,000	4,000	4,000	5,000
	[redacted]		1.971.480,00	1.225.631,03	430.000,00	315.848,97	680.000,00	680.000,00	-364.151,03
0.004	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	Beneficiários (Und)							
	[redacted]		660,000	0,000	165,000	495,000	270,000	270,000	225,000
	[redacted]		1.000.000,00	459.488,74	270.000,00	270.511,26	190.100,00	190.100,00	80.411,26
0.005	CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES MUNICIPALISTAS	Entidade Beneficiada (Und)							
	[redacted]		12,000	0,000	3,000	9,000	3,000	3,000	6,000
	[redacted]		500.000,00	281.632,00	96.000,00	122.368,00	100.000,00	100.000,00	22.368,00
[redacted]	10.00 SECRETARIA DE PLANEJ. E DESENVOLVIMENTO		1.880.000,00	1.027.343,04	380.000,00	492.656,96	414.000,00	414.000,00	78.656,96
[redacted]	10.01 SECRETARIA DE PLANEJ. E DESENVOLVIMENTO		1.800.000,00	1.026.343,04	368.000,00	416.656,96	412.000,00	412.000,00	4.656,96
0001	GESTÃO PÚBLICA COM EXCELÊNCIA								
2.025	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	Diversos (Und)							
	[redacted]		4,000	0,000	1,000	3,000	1,000	1,000	2,000
	[redacted]		1.800.000,00	1.025.343,04	368.000,00	416.656,96	412.000,00	412.000,00	4.656,96

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017

Anexo IV - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações

Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PPA 2014-2017	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2017	LOA 2017	Saldo Atualizado PPA
				Realizado até 2015	Orçamento em 2016				
Entidade:	**6 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS**		**82.480.400,00**	**60.877.880,27**	**23.711.216,00**	**17.901.203,73**	**22.680.160,00**	**22.680.160,00**	**-4.788.946,27**
Órgão:	**10.00 SECRETARIA DE PLANEJ. E DESENVOLVIMENTO**		**1.880.000,00**	**1.027.343,04**	**380.000,00**	**492.656,96**	**414.000,00**	**414.000,00**	**78.656,96**
Unidade:	**10.02 FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL**		**80.000,00**	**2.000,00**	**2.000,00**	**76.000,00**	**2.000,00**	**2.000,00**	**74.000,00**
0008	**INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO**								
2.002	DEFESA CIVIL	Ações (Und)							
	Meta Física		4,000	0,000	1,000	3,000	1,000	1,000	2,000
	Meta Financeira		80.000,00	2.000,00	2.000,00	76.000,00	2.000,00	2.000,00	74.000,00
Órgão:	**95.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA**		**243.690,00**	**0,00**	**26.808,00**	**216.882,00**	**33.600,00**	**33.600,00**	**183.282,00**
Unidade:	**95.01 RESERVA DE CONTINGÊNCIA**		**243.690,00**	**0,00**	**26.808,00**	**216.882,00**	**33.600,00**	**33.600,00**	**183.282,00**
0011	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**								
0.995	RESERVA DE CONTINGÊCIA PREFEITURA	Diversos (Und)							
	Meta Física		4,000	0,000	1,000	3,000	1,000	1,000	2,000
	Meta Financeira		243.690,00	0,00	26.808,00	216.882,00	33.600,00	33.600,00	183.282,00
Entidade:	**7 - CAMARA MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS**		**6.000.000,00**	**3.081.230,26**	**1.590.000,00**	**1.328.769,74**	**1.660.000,00**	**1.660.000,00**	**-331.230,26**
Órgão:	**01.00 CAMARA DE VEREADORES**		**6.000.000,00**	**3.081.230,26**	**1.590.000,00**	**1.328.769,74**	**1.660.000,00**	**1.660.000,00**	**-331.230,26**
Unidade:	**01.01 CAMARA DE VEREADORES**		**6.000.000,00**	**3.081.230,26**	**1.590.000,00**	**1.328.769,74**	**1.660.000,00**	**1.660.000,00**	**-331.230,26**
0001	**GESTÃO PÚBLICA COM EXCELÊNCIA**								
1.016	CONSTRUÇÃO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL	Obra Executada (Und)							
	Meta Física		1,000	0,000	1,000	0,000	1,000	1,000	-1,000
	Meta Financeira		600.000,00	442.531,01	200.000,00	-42.531,01	100.000,00	100.000,00	-142.531,01
2.034	MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL								
	Meta Física		144,000	0,000	36,000	108,000	42,000	42,000	66,000
	Meta Financeira		5.400.000,00	2.638.699,25	1.390.000,00	1.371.300,75	1.560.000,00	1.560.000,00	-188.699,25
		Total geral:	135.472.000,00	74.287.776,58	36.230.000,00	24.954.223,42	36.061.000,00	36.061.000,00	-11.106.776,58

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Lei Orçamentária para 2017

QUADRO VII

Art. 5°, III da LRF

DEMONSTRATIVO DOS RISCOS FISCAIS

R$ 1,00

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Unidade Gestora Prefeitura		Abertura de Créditos Adicionais com recursos da Reserva de Contingência	33.600
1. Passivos Contingentes			
1.1. Demandas Judiciais	10.000		
1.2. Assistências Diversas	5.000		
1.3. Outros Passivos Contingentes	5.000		
2. Outros Riscos Fiscais			
2.1. Restituição de Tributos a Maior	1.000		
2.2. Discrepância de Projetos	10.000		
2.3. Outros Riscos Fiscais	2.600		
TOTAL	33.600	TOTAL	33.600

PREFEITURA MUNICIPAL DE Antônio Carlos
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Lei Orçamentária para 2017

Quadro VIII

R$ 1,00

DEMONSTRATIVO DA ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS – Art. 44 da LRF

ESPECIFICAÇÃO/ORIGEM	2017
Alienação de Outros Veículos	5.500
ESPECIFICAÇÃO/APLICAÇÃO	2017
Pavimentação de Vias	5.500

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Lei Orçamentária para 2017

QUADRO IX

Art. 5°, I da LRF

CÁLCULO DA META FISCAL DE RESULTADO NOMINAL		
		R$ 1.000,00
ESPECIFICAÇÃO	2016 "a"	2017 "b"
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.066,4	2.066,4
DEDUÇÕES (II)	400,0	400,0
Ativo Disponível	1.000,0	1.000,0
Haveres Financeiros	-	-
(-) Restos a Pagar Processado	600,0	600,0
DÍV. CONS. LÍQUIDA (III = I – II)	666,4	1.466,4
Receitas de Privatizações (IV)	-	-
Passivos Reconhecidos (V)	-	-
DÍV. FISCAL LÍQUIDA (VI = III + IV - V)	666,4	1.466,4
		(b - a)
RESULTADO NOMINAL		800,0

A Memória de Cálculo consta da LDO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017

Demonstrativo do Resultado Primário

Especificação	2017
RECEITAS CORRENTES (I)	31.830.000,00
Receita Tributária	3.313.900,00
Receita de Contribuição	3.450.000,00
Receita Patrimonial	1.994.600,00
Aplicações Financeiras (II)	1.969.600,00
Outras Receitas Patrimoniais	25.000,00
Transferências Correntes	22.276.000,00
Demais Receitas Correntes	793.600,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I-II)	29.860.400,00
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	4.231.000,00
Operações de Crédito (V)	1.500.000,00
Amortização de Empréstimo (VI)	1.000,00
Alienação de Ativos (VII)	5.000,00
Transferência de Capital	2.725.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VIII) = (IV-V-VI-VII)	2.725.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS (IX) = (III+VIII)	32.585.400,00
DESPESAS CORRENTES (X)	27.387.400,00
Pessoal e Encargos Sociais	17.876.300,00
Juros e Encargos da Dívida (XI)	180.000,00
Outras Despesas Correntes	9.331.100,00
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X-XI)	27.207.400,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	5.482.000,00
Investimentos	4.982.000,00
Inversões Financeiras	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	500.000,00
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII-XIV)	4.982.000,00
RESERVA LEGAL RPPS (XVI)	3.158.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVII)	33.600,00
DESPESAS PRIMÁRIAS (XVIII) = (XII+XV+XVI+XVII)	35.381.000,00
RESULTADO PRIMÁRIO (IX-XVIII)	(2.795.600,00)

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017
RELAÇÃO DE DESPESA E RECEITA POR FONTE (Consolidado)

Página: 1/1
Data: 16/11/2016

Fonte de recurso	Receita	Despesa	Diferença
1 - Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
0.1.00 - Recursos Ordinários	12.997.900,00	12.997.900,00	0,00
0.1.01 - Recursos Impostos p/ MDEB - Mínimo de 25%	2.356.650,00	2.356.650,00	0,00
0.1.02 - Recursos Impostos p/ASPS - Mínimo de 15%	4.858.350,00	4.858.350,00	0,00
0.1.05 - Transferências de Convênios Estado/Outros	841.000,00	841.000,00	0,00
0.1.08 - Transferências de Convênios Estado/Educação	397.000,00	397.000,00	0,00
0.1.16 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	20.100,00	20.100,00	0,00
0.1.17 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - CO	725.000,00	725.000,00	0,00
0.1.18 - Transferências do FUNDEB - 60%	2.201.000,00	2.201.000,00	0,00
0.1.19 - Transferências do FUNDEB - 40%	939.000,00	939.000,00	0,00
0.1.22 - Transferências de Convênios - Educação	700.000,00	700.000,00	0,00
0.1.24 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação	1.350.000,00	1.350.000,00	0,00
0.1.52 - Outras Transf. Rec. p/ Fundo de Assist. Social	5.100,00	5.100,00	0,00
0.1.54 - Convênio Trânsito - Militar	27.000,00	27.000,00	0,00
0.1.55 - Convênio Trânsito - Civil	27.000,00	27.000,00	0,00
0.1.56 - Convênio Trânsito - Prefeitura	29.000,00	29.000,00	0,00
0.1.58 - Salário Educação	365.000,00	365.000,00	0,00
0.1.59 - Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	1.000,00	1.000,00	0,00
0.1.60 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	90.500,00	90.500,00	0,00
0.1.61 - Programa Nacional deTransporte Escolar - PNATE	103.000,00	103.000,00	0,00
0.1.62 - Outros Recursos do FNDE	1.000,00	1.000,00	0,00
0.1.63 - Bolsa Família	6.400,00	6.400,00	0,00
0.1.83 - Operações de Crédito Internas - Outros Programas	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00
0.1.89 - Alienação de Bens destinados a Outros Programas	5.500,00	5.500,00	0,00
Total do grupo da fonte de recurso:	**29.546.500,00**	**29.546.500,00**	**0,00**
2 - Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente			
0.2.02 - Recursos Impostos p/ Saúde	20.000,00	20.000,00	0,00
0.2.03 - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	4.489.000,00	4.489.000,00	0,00
0.2.12 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	62.500,00	62.500,00	0,00
0.2.21 - Transferências SUS - Estado	134.000,00	134.000,00	0,00
0.2.23 - Transferências de Convênios - Saúde	51.000,00	51.000,00	0,00
0.2.64 - Atenção Básica	996.000,00	996.000,00	0,00
0.2.65 - Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	51.000,00	51.000,00	0,00
0.2.66 - Vigilância em Saúde	46.000,00	46.000,00	0,00
0.2.67 - Assistência Farmacêutica Básica	41.000,00	41.000,00	0,00
0.2.73 - Aporte para Deficit Atuarial	624.000,00	624.000,00	0,00
Total do grupo da fonte de recurso:	**6.514.500,00**	**6.514.500,00**	**0,00**
Total geral:	**36.061.000,00**	**36.061.000,00**	**0,00**

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017

Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas (Anexo 1 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)

Receitas	Valor	Despesas	Valor
RECEITAS CORRENTES	33.736.300,00	DESPESAS CORRENTES	25.107.400,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	3.486.100,00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.076.300,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	1.650.000,00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	180.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.994.600,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.851.100,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	10.000,00	DESPESAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	2.280.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	87.000,00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.800.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	26.292.000,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	480.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	216.600,00		
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	2.280.000,00		
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.800.000,00		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	480.000,00		
DEDUÇÕES DA RECEITA	-4.186.300,00		
DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA.	-172.200,00		
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-4.014.000,00		
DEDUÇÃO OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-100,00		
		Superavit	4.442.600,00
Total	31.830.000,00	Total	31.830.000,00
Superavit do orçamento corrente	4.442.600,00		
RECEITAS DE CAPITAL	4.231.000,00	DESPESAS DE CAPITAL	5.482.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.500.000,00	INVESTIMENTOS	4.982.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	5.000,00	AMORTIZACAO DA DIVIDA	500.000,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	1.000,00		
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.725.000,00		
Deficit	1.251.000,00		
Total	5.482.000,00	Total	5.482.000,00

Resumo

RECEITAS CORRENTES	33.736.300,00	78,61 %	DESPESAS CORRENTES	27.387.400,00	63,81 %
RECEITAS DE CAPITAL	4.231.000,00	9,86 %	DESPESAS DE CAPITAL	5.482.000,00	12,77 %
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMEN	2.280.000,00	5,31 %	RESERVA DE CONTINGENCIA	3.191.600,00	7,44 %
DEDUÇÕES DA RECEITA	-4.186.300,00	-9,75 %	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	6.856.350,00	15,98 %
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	6.856.350,00	15,98 %			
Total	42.917.350,00	100,00 %	Total	42.917.350,00	100,00 %

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANTONIO CARLOS				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00	RECEITAS			
4.1.0.0.0.00.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			1.351.700,00
4.1.1.0.0.00.00.00.00.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA		60.100,00	
4.1.1.2.0.00.00.00.00.00.00	TAXAS		60.100,00	
4.1.1.2.1.00.00.00.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	60.000,00		
4.1.1.2.1.17.00.00.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	60.000,00		
4.1.1.2.2.00.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	100,00		
4.1.1.2.2.99.00.00.00.00.00	Outras Taxas pela Prestação de Serviços	100,00		
4.1.1.2.2.99.00.00.00.00.02	Taxa de Expediente - Saúde	100,00		
4.1.3.0.0.00.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		38.000,00	
4.1.3.2.0.00.00.00.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS		38.000,00	
4.1.3.2.5.00.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	38.000,00		
4.1.3.2.5.01.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados	38.000,00		
4.1.3.2.5.01.03.00.00.00.00	Remun Dep Banc Rec Vinc Fundo Saude	18.000,00		
4.1.3.2.5.01.03.00.00.00.01	Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PACS	1.000,00		
4.1.3.2.5.01.03.00.00.00.02	Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PSF	1.000,00		
4.1.3.2.5.01.03.00.00.00.03	Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Saúde Bucal	1.000,00		
4.1.3.2.5.01.03.00.00.00.04	Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PAB	3.000,00		
4.1.3.2.5.01.03.00.00.00.05	Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PMAQ	1.000,00		
4.1.3.2.5.01.03.00.00.00.06	Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Assist Farm	1.000,00		
4.1.3.2.5.01.03.00.00.00.07	Remun Dep Banc Rec Vinc - Vig Sanit	1.000,00		
4.1.3.2.5.01.03.00.00.00.08	Remun Dep Banc Rec Vinc - Vig Epidem	1.000,00		
4.1.3.2.5.01.03.00.00.00.09	Remun Dep Banc Rec Vinc - ESF Estadual	1.000,00		
4.1.3.2.5.01.03.00.00.00.10	Remun Dep Banc Rec Vinc - Farm Bas Estadual	1.000,00		
4.1.3.2.5.01.03.00.00.00.11	Remun Dep Banc Rec Vinc - NASF Estadual	1.000,00		
4.1.3.2.5.01.03.00.00.00.14	Remun Dep Banc Rec Vinc - Ampliação Saúde	1.000,00		
4.1.3.2.5.01.03.00.00.00.15	Remun Dep Banc Rec Vinc - Vig Sanit Munic	1.000,00		
4.1.3.2.5.01.03.00.00.00.16	Remun Dep Banc Rec Vinc - MAC - Exames Estadual	1.000,00		
4.1.3.2.5.01.03.00.00.00.17	Remun Dep Banc Rec Vinc - NASF Federal	1.000,00		
4.1.3.2.5.01.03.00.00.00.18	Remun Dep Banc Rec Vinc - MAC - Exames Federal	1.000,00		
4.1.3.2.5.01.06.00.00.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. - ASPS	20.000,00		
4.1.7.0.0.00.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		1.252.000,00	
4.1.7.2.0.00.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS		1.252.000,00	
4.1.7.2.1.00.00.00.00.00.00	Transferências da União	1.122.000,00		
4.1.7.2.1.33.00.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Sistema Único Saúde - SUS	1.122.000,00		
4.1.7.2.1.33.11.00.00.00.00	Atenção Básica	988.000,00		
4.1.7.2.1.33.11.10.00.00.00	Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo)	180.000,00		
4.1.7.2.1.33.11.30.00.00.00	Piso de Atenção Básica Variável (PAB Variável)	808.000,00		
4.1.7.2.1.33.11.30.01.00.00	Saúde da Família	260.000,00		
4.1.7.2.1.33.11.30.02.00.00	Agentes Comunitários de Saúde	220.000,00		

DOM/SC Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANTONIO CARLOS				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.7.2.1.33.11.30.03.00	Saúde Bucal	28.000,00		
4.1.7.2.1.33.11.30.04.00	Núcleo de Apoio Saúde Familiar - NASF	140.000,00		
4.1.7.2.1.33.11.30.05.00	Programa Melhoria Acesso a Qualidade	160.000,00		
4.1.7.2.1.33.12.00.00.00	M.A.C. Ambulatorial e Hospitalar	50.000,00		
4.1.7.2.1.33.12.02.00.00	M.A.C. Exames - Federal	50.000,00		
4.1.7.2.1.33.13.00.00.00	Bloco Vigilância em Saúde	44.000,00		
4.1.7.2.1.33.13.10.00.00	Vigilância Epidemiológica e Ambiental de Saúde	32.000,00		
4.1.7.2.1.33.13.20.00.00	Vigilância Sanitária	12.000,00		
4.1.7.2.1.33.14.00.00.00	Bloco Assistência Farmacêutica	40.000,00		
4.1.7.2.1.33.14.10.00.00	Componente Básico Assistência Farmacêutica	40.000,00		
4.1.7.2.2.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados	130.000,00		
4.1.7.2.2.33.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Estado p/ Programas Saúde	130.000,00		
4.1.7.2.2.33.00.01.00.00	Co Financiamento Atenção Básica - ESF	60.000,00		
4.1.7.2.2.33.00.02.00.00	Piso de Atenção Básica - NASF	20.000,00		
4.1.7.2.2.33.00.03.00.00	Assistência Farmacêutica Básica	30.000,00		
4.1.7.2.2.33.00.04.00.00	M.A.C. Exames - Estadual	20.000,00		
4.1.9.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		1.600,00	
4.1.9.1.0.00.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora		600,00	
4.1.9.1.1.00.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora dos Tributos	500,00		
4.1.9.1.1.35.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora da Tx. de Fisc. e Vig. Sanit.	500,00		
4.1.9.1.3.00.00.00.00.00	Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa dos Tributos	100,00		
4.1.9.1.3.35.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. Tx Fisc. Vig. San.	100,00		
4.1.9.3.0.00.00.00.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA		1.000,00	
4.1.9.3.1.00.00.00.00.00	Receita da Dívida Ativa Tributária	1.000,00		
4.1.9.3.1.35.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. Tx de Fiscaliz. e Vigil. Sanitária	1.000,00		
4.2.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			50.000,00
4.2.4.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		50.000,00	
4.2.4.7.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		50.000,00	
4.2.4.7.1.00.00.00.00.00	Transf. Convênios da União e de suas Entidades	50.000,00		
4.2.4.7.1.01.00.00.00.00	Transf. de Convênio p/ SUS	50.000,00		
4.2.4.7.1.01.00.00.01.00	Convênio Minist Saúde - Ampliação Estrutura Saúde	50.000,00		
9.0.0.0.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA			
9.1.0.0.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA			-200,00
9.1.1.0.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA.		-100,00	
9.1.1.2.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÃO TAXAS		-100,00	
9.1.1.2.1.00.00.00.00.00	Dedução Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	-100,00		
9.1.1.2.1.17.00.00.00.00	Dedução Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	-100,00		
9.1.9.0.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÃO OUTRAS RECEITAS CORRENTES		-100,00	
9.1.9.1.0.00.00.00.00.00	Dedução Multas e Juros de Mora		-20,00	

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANTONIO CARLOS				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
9.1.9.1.3.00.00.00.00.00	Dedução Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa dos Tributos	-20,00		
9.1.9.1.3.35.00.00.00.00	Dedução Multas/Juros de Mora Dív. Ativ. Tx Fisc. Vig. San.	-20,00		
9.1.9.3.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÃO RECEITA DA DIVIDA ATIVA		-60,00	
9.1.9.3.1.00.00.00.00.00	Dedução Receita da Dívida Ativa Tributária	-80,00		
9.1.9.3.1.35.00.00.00.00	Dedução Rec. Dív. Ativ. Tx de Fiscaliz. e Vigil. Sanitária	-80,00		
			Total das receitas:	**1.401.500,00**
			Total por entidade:	**1.401.500,00**
Entidade: 3 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOC. SERV. ANTONIO CARLOS				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.0.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS			
4.1.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			2.833.000,00
4.1.2.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES		930.000,00	
4.1.2.1.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		930.000,00	
4.1.2.1.0.29.00.00.00.00	Contrib Previd. do Regime Próprio	930.000,00		
4.1.2.1.0.29.07.00.00.00	Contrib de Servidor Ativo para o RPPS	900.000,00		
4.1.2.1.0.29.09.00.00.00	Contribuições de Servidor Inativo para o RPPS	20.000,00		
4.1.2.1.0.29.11.00.00.00	Contribuições de Pensionista para o RPPS	10.000,00		
4.1.3.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		1.802.000,00	
4.1.3.2.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS		1.802.000,00	
4.1.3.2.8.00.00.00.00.00	Remuneração dos Investimentos do RPPS	1.802.000,00		
4.1.3.2.8.10.00.00.00.00	Remuneração dos Investimentos do RPPS Renda Fixa	1.800.000,00		
4.1.3.2.8.10.00.00.00.01	Remun Invest RPPS Renda Fixa	1.656.000,00		
4.1.3.2.8.10.00.00.00.02	Remun Invest RPPS Renda Fixa - Aporte	144.000,00		
4.1.3.2.8.20.00.00.00.00	Remuneração dos Investimentos do RPPS Renda Variáv	1.000,00		
4.1.3.2.8.30.00.00.00.00	Remuneração dos Investimentos do RPPS Fundos Imobi	1.000,00		
4.1.9.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		101.000,00	
4.1.9.1.0.00.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora		1.000,00	
4.1.9.1.4.00.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora da Dív. Ativ. das Contrib.	1.000,00		
4.1.9.1.4.01.00.00.00.00	Multa/Juros Mora Dív. Ativ. Contrib Financ Seg Soc	1.000,00		
4.1.9.1.4.01.01.00.00.00	Rec M/J Mora da Dív.Ativ. Cont Financ Seg Soc	1.000,00		
4.1.9.2.0.00.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		100.000,00	
4.1.9.2.2.00.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES	100.000,00		
4.1.9.2.2.10.00.00.00.00	Compensações Financ entre Regime Geral e RPPS	100.000,00		
4.1.9.2.2.10.01.00.00.00	Comp Financ entre Reg.Geral e R.P.P/principal	100.000,00		
4.7.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS			2.280.000,00
4.7.2.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES		1.800.000,00	
4.7.2.1.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		1.800.000,00	
4.7.2.1.0.29.00.00.00.00	Contrib. Previd. do Regime Próprio - Intra-Orçam.	1.800.000,00		
4.7.2.1.0.29.01.00.00.00	Contrib. Patr. Servi. Ativo Civil-Intra-Orçam.	1.800.000,00		

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 3 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOC. SERV. ANTONIO CARLOS				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.7.9.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		480.000,00	
4.7.9.4.0.00.00.00.00.00	Rec. Decorrentes Aportes Periódicos p/ Amortização		480.000,00	
			Total das receitas:	**5.113.000,00**
			Total por entidade:	**5.113.000,00**
Entidade: 5 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.0.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS			
4.1.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			29.551.600,00
4.1.1.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA		3.426.000,00	
4.1.1.1.0.00.00.00.00.00	IMPOSTOS		3.145.000,00	
4.1.1.1.2.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio e a Renda	2.145.000,00		
4.1.1.1.2.02.00.00.00.00	Imposto s/ Propriedade Predial e Territ. Urbana	1.045.000,00		
4.1.1.1.2.02.00.00.01.00	Imposto s/ Propriedade Predial e Territ. Urbana	543.400,00		
4.1.1.1.2.02.00.00.02.00	Imposto s/ Propriedade Predial e Territ. Urbana	282.150,00		
4.1.1.1.2.02.00.00.03.00	Imposto s/ Propriedade Predial e Territ. Urbana	219.450,00		
4.1.1.1.2.04.00.00.00.00	Imposto s/ Renda e Proventos de Qualquer Natureza	650.000,00		
4.1.1.1.2.04.31.00.00.00	IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho	650.000,00		
4.1.1.1.2.04.31.00.01.00	IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho	338.000,00		
4.1.1.1.2.04.31.00.02.00	IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho	175.500,00		
4.1.1.1.2.04.31.00.03.00	IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho	136.500,00		
4.1.1.1.2.08.00.00.00.00	ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	450.000,00		
4.1.1.1.2.08.00.00.01.00	Imp. s/Transm. Inter Vivos de Bens Imóveis	234.000,00		
4.1.1.1.2.08.00.00.02.00	Imp. s/Transm. Inter Vivos de Bens Imóveis	121.500,00		
4.1.1.1.2.08.00.00.03.00	Imp. s/Transm. Inter Vivos de Bens Imóveis	94.500,00		
4.1.1.1.3.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Produção e a Circulação	1.000.000,00		
4.1.1.1.3.05.00.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	1.000.000,00		
4.1.1.1.3.05.00.00.01.00	Imposto s/ Servicos de Qualquer Natureza	520.000,00		
4.1.1.1.3.05.00.00.02.00	Imposto s/ Servicos de Qualquer Natureza	270.000,00		
4.1.1.1.3.05.00.00.03.00	Imposto s/ Servicos de Qualquer Natureza	210.000,00		
4.1.1.2.0.00.00.00.00.00	TAXAS		281.000,00	
4.1.1.2.1.00.00.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	151.000,00		
4.1.1.2.1.25.00.00.00.00	Tx de Funcionamento Estab Comer/Indús/P.Serviços	120.000,00		
4.1.1.2.1.29.00.00.00.00	Taxa de Licença para Execução de Obras	30.000,00		
4.1.1.2.1.99.00.00.00.00	Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	1.000,00		
4.1.1.2.2.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	130.000,00		
4.1.1.2.2.28.00.00.00.00	Taxa de Cemitérios	15.000,00		
4.1.1.2.2.90.00.00.00.00	Taxa de Limpeza Pública	80.000,00		
4.1.1.2.2.99.00.00.00.00	Outras Taxas pela Prestação de Serviços	35.000,00		
4.1.1.2.2.99.00.00.00.01	Taxa de Expediente	35.000,00		

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 5 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.2.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES		720.000,00	
4.1.2.3.0.00.00.00.00.00	CONTRIB P/CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		720.000,00	
4.1.3.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		154.600,00	
4.1.3.1.0.00.00.00.00.00	RECEITAS IMOBILIÁRIAS		25.000,00	
4.1.3.1.1.00.00.00.00.00	ALUGUÉIS	25.000,00		
4.1.3.1.1.99.00.00.00.00	Outras Receitas de Aluguéis	25.000,00		
4.1.3.2.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS		129.600,00	
4.1.3.2.5.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	129.600,00		
4.1.3.2.5.01.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados	29.600,00		
4.1.3.2.5.01.02.00.00.00	Receita de Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc.-FUNDEF	10.000,00		
4.1.3.2.5.01.02.01.00.00	Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc.- FUNDEF - 60%	10.000,00		
4.1.3.2.5.01.05.00.00.00	Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. - MDE	9.500,00		
4.1.3.2.5.01.05.01.00.00	Remun Dep Banc Rec Vinc - Salário Educação	5.000,00		
4.1.3.2.5.01.05.02.00.00	Remun Dep Banc Rec Vinc - PNAE	500,00		
4.1.3.2.5.01.05.03.00.00	Remun Dep Banc Rec Vinc - PNATE	3.000,00		
4.1.3.2.5.01.05.04.00.00	Remun Dep Banc Rec Vinc - Transp Escolar Estadual	1.000,00		
4.1.3.2.5.01.09.00.00.00	Rec de Remun.Dep. Banc Rec. Vinc. - CIDE	100,00		
4.1.3.2.5.01.10.00.00.00	Remun Dep Banc Rec Vinc - FNAS	500,00		
4.1.3.2.5.01.10.01.00.00	Remun Dep Banc Rec Vinc - Bolsa Família	400,00		
4.1.3.2.5.01.10.02.00.00	Remun Dep Banc Rec Vinc - Fundo Social	100,00		
4.1.3.2.5.01.99.00.00.00	Receita de Remun.de Outros Dep. Banc. Rec. Vinc.	9.500,00		
4.1.3.2.5.01.99.01.00.00	Remun Dep Banc Rec Vinc - Trânsito/Pol Civil	1.000,00		
4.1.3.2.5.01.99.02.00.00	Remun Dep Banc Rec Vinc - Trânsito/Pol Militar	1.000,00		
4.1.3.2.5.01.99.03.00.00	Remun Dep Banc Rec Vinc - Trânsito/Pref.	1.000,00		
4.1.3.2.5.01.99.04.00.00	Remun Dep Banc Rec Vinc - Alienação	500,00		
4.1.3.2.5.01.99.05.00.00	Remun Dep Banc Rec Vinc - COSIP	5.000,00		
4.1.3.2.5.01.99.06.00.00	Remun Dep Banc Rec Vinc - CASAN	1.000,00		
4.1.3.2.5.02.00.00.00.00	Remuneração de Depósito de Recursos não Vinculados	100.000,00		
4.1.3.2.5.02.99.00.00.00	Remuneração de Outros Depósitos de Rec. não Vinc.	100.000,00		
4.1.4.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA AGROPECUÁRIA		10.000,00	
4.1.4.9.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Agropecuárias		10.000,00	
4.1.6.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS		87.000,00	
4.1.6.0.0.13.00.00.00.00	Serviços Administrativos	67.000,00		
4.1.6.0.0.13.01.00.00.00	Serviços de Inscrição em Concursos Públicos	1.000,00		
4.1.6.0.0.13.02.00.00.00	Serviços de Venda de Editais	1.000,00		
4.1.6.0.0.13.03.00.00.00	Serviços Especiais PM/Bombeiro	60.000,00		
4.1.6.0.0.13.03.01.00.00	Serv. Projetos de Segurança contra Sinistros	15.000,00		
4.1.6.0.0.13.03.02.00.00	Serv. Vistoria de Segurança contra Sinistros	45.000,00		
4.1.6.0.0.13.99.00.00.00	Outros Serviços Administrativos	5.000,00		
4.1.6.0.0.45.00.00.00.00	Serv. de Preparação da Terra em Propr Particular	20.000,00		

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 5 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.7.0.0.00.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		25.040.000,00	
4.1.7.2.0.00.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS		24.349.000,00	
4.1.7.2.1.00.00.00.00.00.00	Transferências da União	7.400.000,00		
4.1.7.2.1.01.00.00.00.00.00	Participação na Receita da União	6.615.000,00		
4.1.7.2.1.01.02.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	6.135.000,00		
4.1.7.2.1.01.02.01.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios	6.135.000,00		
4.1.7.2.1.01.02.01.00.01.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios	3.190.200,00		
4.1.7.2.1.01.02.01.00.02.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios	1.656.450,00		
4.1.7.2.1.01.02.01.00.03.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios	1.288.350,00		
4.1.7.2.1.01.03.00.00.00.00	Cota-Parte Fundo Partic. Munic. - 1% Cota de Dezembro	460.000,00		
4.1.7.2.1.01.03.00.00.01.00	Cota Parte do FPM 1%	335.800,00		
4.1.7.2.1.01.03.00.00.02.00	Cota Parte do FPM 1%	124.200,00		
4.1.7.2.1.01.05.00.00.00.00	Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural	20.000,00		
4.1.7.2.1.01.05.00.01.00.00	Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural	10.400,00		
4.1.7.2.1.01.05.00.02.00.00	Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural	5.400,00		
4.1.7.2.1.01.05.00.03.00.00	Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural	4.200,00		
4.1.7.2.1.22.00.00.00.00.00	Transf. da Compen. Finan. pela Exploração Rec.Nat	66.000,00		
4.1.7.2.1.22.20.00.00.00.00	Cota-Parte da Compen. Finan. de Recursos Minerais	16.000,00		
4.1.7.2.1.22.30.00.00.00.00	Cota-Parte Royalties Compen. Finan. Prod. Petróleo	50.000,00		
4.1.7.2.1.34.00.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Fund. Nac. As.Social - FNAS	7.000,00		
4.1.7.2.1.34.00.02.00.00.00	Fundo Social - FNAS	1.000,00		
4.1.7.2.1.34.00.03.00.00.00	IGD - Bolsa Familia	6.000,00		
4.1.7.2.1.35.00.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Fund.Nac.Des.Educação -FDNE	552.000,00		
4.1.7.2.1.35.01.00.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	360.000,00		
4.1.7.2.1.35.02.00.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao PDDE	1.000,00		
4.1.7.2.1.35.03.00.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao PNAE	90.000,00		
4.1.7.2.1.35.04.00.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao PNATE	100.000,00		
4.1.7.2.1.35.99.00.00.00.00	Outras Transferências Diretas do FNDE	1.000,00		
4.1.7.2.1.36.00.00.00.00.00	Transf. Financ. ICMS - Desoner - L.C. Nº 87/96	120.000,00		
4.1.7.2.1.36.00.00.01.00.00	Transf. Financ. ICMS - Desoner - L.C. Nº 87/96	62.400,00		
4.1.7.2.1.36.00.00.02.00.00	Transf. Financ. ICMS - Desoneração - L.C.Nº 87/96	32.400,00		
4.1.7.2.1.36.00.00.03.00.00	Transf. Financ. ICMS - Desoner - L.C. Nº 87/96	25.200,00		
4.1.7.2.1.99.00.00.00.00.00	Outras Transferências da União	40.000,00		
4.1.7.2.1.99.00.02.00.00.00	Apoio Financeiro aos Municípios	40.000,00		
4.1.7.2.2.00.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados	13.819.000,00		
4.1.7.2.2.01.00.00.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	13.815.000,00		
4.1.7.2.2.01.01.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	12.045.000,00		
4.1.7.2.2.01.01.00.01.00.00	Cota-Parte do ICMS	6.263.400,00		
4.1.7.2.2.01.01.00.02.00.00	Cota-Parte do ICMS	3.252.150,00		
4.1.7.2.2.01.01.00.03.00.00	Cota-Parte do ICMS	2.529.450,00		

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 5 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.7.2.2.01.02.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	1.570.000,00		
4.1.7.2.2.01.02.00.01.00	Cota-Parte do IPVA	816.400,00		
4.1.7.2.2.01.02.00.02.00	Cota-Parte do IPVA	423.900,00		
4.1.7.2.2.01.02.00.03.00	Cota-Parte do IPVA	329.700,00		
4.1.7.2.2.01.04.00.00.00	Cota-Parte do IPI sobre Exportação	180.000,00		
4.1.7.2.2.01.04.00.01.00	Cota-Parte do IPI sobre Exportação	93.600,00		
4.1.7.2.2.01.04.00.02.00	Cota-Parte do IPI sobre Exportação	48.600,00		
4.1.7.2.2.01.04.00.03.00	Cota-Parte do IPI sobre Exportação	37.800,00		
4.1.7.2.2.01.13.00.00.00	Cota-Parte da Contrib.Interv.no Domínio Econômico	20.000,00		
4.1.7.2.2.99.00.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	4.000,00		
4.1.7.2.2.99.02.00.00.00	Transf Rec Fundo Estadual Assist Social - - FEAS	4.000,00		
4.1.7.2.4.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	3.130.000,00		
4.1.7.2.4.01.00.00.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	3.130.000,00		
4.1.7.2.4.01.00.00.01.00	Transferências de Recursos do FUNDEF - 60%	2.191.000,00		
4.1.7.2.4.01.00.00.02.00	Transferências de Recursos do FUNDEF - 40%	939.000,00		
4.1.7.6.0.00.00.00.00.00	Transf. de Conv.		691.000,00	
4.1.7.6.2.00.00.00.00.00	Transf. Conv. Estados Distr.Fed. e suas Entid.	631.000,00		
4.1.7.6.2.02.00.00.00.00	Transf. Conv. Estados Destin Programas de Educação	396.000,00		
4.1.7.6.2.02.00.01.00.00	Convênio SDR - Transp Escolar - Ensino Fund	288.000,00		
4.1.7.6.2.02.00.02.00.00	Convênio SDR - Transp Escolar - Segundo Grau	108.000,00		
4.1.7.6.2.99.00.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	235.000,00		
4.1.7.6.2.99.00.00.01.00	Convênio SSP/Trânsito - Parte Polícia Civil	26.000,00		
4.1.7.6.2.99.00.00.02.00	Convênio SSP/Trânsito - Parte Polícia Militar	26.000,00		
4.1.7.6.2.99.00.00.03.00	Convênio SSP/Trânsito - Parte Município	28.000,00		
4.1.7.6.2.99.00.00.12.00	Convênio SDR - Preserv e Des do Patrim Histórico	5.000,00		
4.1.7.6.2.99.00.00.15.00	Convênio SDS - Meio Ambiente	50.000,00		
4.1.7.6.2.99.00.00.16.00	Convênio SDR - Recuperação Estradas Vicinais	100.000,00		
4.1.7.6.4.00.00.00.00.00	Transferência de Convênios Instituições Privadas	60.000,00		
4.1.7.6.4.00.00.01.00.00	Convênio CASAN - Ação Compartilhada na Manutenção	60.000,00		
4.1.9.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		114.000,00	
4.1.9.1.0.00.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora		48.000,00	
4.1.9.1.1.00.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora dos Tributos	11.000,00		
4.1.9.1.1.38.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o IPTU	2.000,00		
4.1.9.1.1.38.00.00.01.00	Multas/Juros de Mora s/ o IPTU	1.040,00		
4.1.9.1.1.38.00.00.02.00	Multas/Juros de Mora s/ o IPTU	540,00		
4.1.9.1.1.38.00.00.03.00	Multas/Juros de Mora s/ o IPTU	420,00		
4.1.9.1.1.39.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o ITBI	1.000,00		
4.1.9.1.1.39.00.00.01.00	Multas/Juros de Mora s/ o ITBI	520,00		
4.1.9.1.1.39.00.00.02.00	Multas/Juros de Mora s/ o ITBI	270,00		
4.1.9.1.1.39.00.00.03.00	Multas/Juros de Mora s/ o ITBI	210,00		

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 5 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.9.1.1.40.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o ISS	6.000,00		
4.1.9.1.1.40.00.00.01.00	Multas/Juros de Mora s/ o ISS	3.120,00		
4.1.9.1.1.40.00.00.02.00	Multas/Juros de Mora s/ o ISS	1.620,00		
4.1.9.1.1.40.00.00.03.00	Multas/Juros de Mora s/ o ISS	1.260,00		
4.1.9.1.1.99.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	2.000,00		
4.1.9.1.1.99.01.00.00.00	Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	2.000,00		
4.1.9.1.3.00.00.00.00.00	Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa dos Tributos	34.000,00		
4.1.9.1.3.11.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ IPTU	20.000,00		
4.1.9.1.3.11.00.00.01.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ IPTU	10.400,00		
4.1.9.1.3.11.00.00.02.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ IPTU	5.400,00		
4.1.9.1.3.11.00.00.03.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ IPTU	4.200,00		
4.1.9.1.3.12.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ ITBI	1.000,00		
4.1.9.1.3.12.00.00.01.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ ITBI	520,00		
4.1.9.1.3.12.00.00.02.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ ITBI	270,00		
4.1.9.1.3.12.00.00.03.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ ITBI	210,00		
4.1.9.1.3.13.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ ISS	5.000,00		
4.1.9.1.3.13.00.00.01.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ ISS	2.600,00		
4.1.9.1.3.13.00.00.02.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ ISS	1.350,00		
4.1.9.1.3.13.00.00.03.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ ISS	1.050,00		
4.1.9.1.3.99.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. Outros Tributos	8.000,00		
4.1.9.1.5.00.00.00.00.00	Multas/Juros da Mora Div. Ativ. Outras Rec.	2.000,00		
4.1.9.1.5.99.00.00.00.00	Multas/Juros da Mora Div. Ativ. Outras Rec.	2.000,00		
4.1.9.1.5.99.01.00.00.00	Outras M/J Mora Div Ativ de Outras Rec - Principal	2.000,00		
4.1.9.1.8.00.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora de Outras Receitas	1.000,00		
4.1.9.1.8.99.00.00.00.00	Outras Multas e Juros de Mora	1.000,00		
4.1.9.2.0.00.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		10.000,00	
4.1.9.2.1.00.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES	5.000,00		
4.1.9.2.1.99.00.00.00.00	Outras Indenizações	5.000,00		
4.1.9.2.2.00.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES	5.000,00		
4.1.9.2.2.99.00.00.00.00	Outras Restituicoes	5.000,00		
4.1.9.3.0.00.00.00.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA		51.000,00	
4.1.9.3.1.00.00.00.00.00	Receita da Dívida Ativa Tributária	46.000,00		
4.1.9.3.1.11.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do IPTU	30.000,00		
4.1.9.3.1.11.00.00.01.00	Rec. Div. Ativ. do IPTU	15.600,00		
4.1.9.3.1.11.00.00.02.00	Rec. Div. Ativ. do IPTU	8.100,00		
4.1.9.3.1.11.00.00.03.00	Rec. Div. Ativ. do IPTU	6.300,00		
4.1.9.3.1.12.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do ITBI	1.000,00		
4.1.9.3.1.12.00.00.01.00	Rec. Div. Ativ. do ITBI	520,00		
4.1.9.3.1.12.00.00.02.00	Rec. Div. Ativ. do ITBI	270,00		
4.1.9.3.1.12.00.00.03.00	Rec. Div. Ativ. do ITBI	210,00		

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 5 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.9.3.1.13.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do ISS	10.000,00		
4.1.9.3.1.13.00.00.01.00	Rec. Div. Ativ. do ISS	5.200,00		
4.1.9.3.1.13.00.00.02.00	Rec. Div. Ativ. do ISS	2.700,00		
4.1.9.3.1.13.00.00.03.00	Rec. Div. Ativ. do ISS	2.100,00		
4.1.9.3.1.99.00.00.00.00	Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos	5.000,00		
4.1.9.3.1.99.01.00.00.00	Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos - Princ	5.000,00		
4.1.9.3.2.00.00.00.00.00	Receita da Dívida Ativa não tributária	5.000,00		
4.1.9.3.2.99.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. Não Tributária de Outras Rec.	5.000,00		
4.1.9.3.2.99.01.00.00.00	Rec Div Ativ Não-Tribut de Outras Receit - Princ	5.000,00		
4.1.9.9.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DIVERSAS		5.000,00	
4.1.9.9.0.22.00.00.00.00	Receita "Terceirização" Folha Pagto Agentes Públic	5.000,00		
4.2.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			4.181.000,00
4.2.1.0.0.00.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO		1.500.000,00	
4.2.1.1.0.00.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS		1.500.000,00	
4.2.1.1.4.00.00.00.00.00	Operações de Crédito Internas - Contratuais	1.500.000,00		
4.2.1.1.4.99.00.00.00.00	Outras Operações de Crédito Internas - Contratuais	1.500.000,00		
4.2.1.1.4.99.00.00.04.00	BRDE - Pavimentação de Ruas	1.500.000,00		
4.2.2.0.0.00.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS		5.000,00	
4.2.2.1.0.00.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS		5.000,00	
4.2.2.1.7.00.00.00.00.00	Alienação de Equipamentos	5.000,00		
4.2.2.1.7.00.00.00.01.00	Alienação de Outros Veículos	5.000,00		
4.2.3.0.0.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS		1.000,00	
4.2.3.0.0.99.00.00.00.00	Amortização de Empréstimos Diversos	1.000,00		
4.2.4.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		2.675.000,00	
4.2.4.7.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		2.675.000,00	
4.2.4.7.1.00.00.00.00.00	Transf. Convênios da União e de suas Entidades	2.050.000,00		
4.2.4.7.1.02.00.00.00.00	Transf. Convênios da União Destin. Programa Educaç	700.000,00		
4.2.4.7.1.02.00.00.02.00	Convênio com o MEC - Aquisição de Veículo Escolar	200.000,00		
4.2.4.7.1.02.00.00.03.00	Convênio com o MEC - Ampliação da Rede Ensino Infa	100.000,00		
4.2.4.7.1.02.00.00.04.00	Convênio com o MEC - Ampliação da Rede Ensino Fund	400.000,00		
4.2.4.7.1.04.00.00.00.00	Transf. Convênios da União Destin. Prog. Meio Ambi	500.000,00		
4.2.4.7.1.04.00.00.02.00	Convênio Ministério das Cidades - Pav de Ruas	500.000,00		
4.2.4.7.1.99.00.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	850.000,00		
4.2.4.7.1.99.00.00.02.00	Ministério da Saúde - FUNASA	500.000,00		
4.2.4.7.1.99.00.00.07.00	Convênio Ministério da Agricultura	100.000,00		
4.2.4.7.1.99.00.00.10.00	Convênio Ministério Turismo	50.000,00		
4.2.4.7.1.99.00.00.13.00	Convênio Reforma e Revit. Centro Cultural - Federal	100.000,00		
4.2.4.7.1.99.00.00.15.00	Construção Casa da Cultura - Federal	100.000,00		
4.2.4.7.2.00.00.00.00.00	Transf. Conv. dos Estados, Distr.Fed.e suas Entid.	625.000,00		
4.2.4.7.2.05.00.00.00.00	Transf. Conv. dos Estados Dest.Infra-Estrutura Tra	550.000,00		

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 5 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.2.4.7.2.05.00.00.01.00	Convênio SDR - Pavimentação de Ruas	100.000,00		
4.2.4.7.2.05.00.00.03.00	Convênio SDR - Construção de Pontes	450.000,00		
4.2.4.7.2.99.00.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	75.000,00		
4.2.4.7.2.99.00.00.02.00	Convênio SDR - Esporte	25.000,00		
4.2.4.7.2.99.00.00.11.00	Construção de Praças - Estado	50.000,00		
9.0.0.0.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA			
9.1.0.0.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA			-4.186.100,00
9.1.1.0.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA.		-172.100,00	
9.1.1.1.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÃO DE IMPOSTOS		-156.000,00	
9.1.1.1.2.00.00.00.00.00	Deduções de Impostos s/ o Patrimônio e a Renda	-155.000,00		
9.1.1.1.2.02.00.00.00.00	Dedução de IPTU	-155.000,00		
9.1.1.1.2.02.00.00.01.00	Dedução de IPTU	-80.600,00		
9.1.1.1.2.02.00.00.02.00	Dedução de IPTU	-41.850,00		
9.1.1.1.2.02.00.00.03.00	Dedução de IPTU	-32.550,00		
9.1.1.1.3.00.00.00.00.00	Dedução de Imposto s/ a Produção e a Circulação	-1.000,00		
9.1.1.1.3.05.00.00.00.00	Dedução de ISS	-1.000,00		
9.1.1.1.3.05.00.00.01.00	Dedução de ISS	-520,00		
9.1.1.1.3.05.00.00.02.00	Dedução de ISS	-270,00		
9.1.1.1.3.05.00.00.03.00	Dedução de ISS	-210,00		
9.1.1.2.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA SOBRE TAXAS		-16.100,00	
9.1.1.2.1.00.00.00.00.00	DEDUÇÕES RECEITA SOBRE TAXA PELO PODER DE POLÍCIA	-100,00		
9.1.1.2.1.25.00.00.00.00	Renúncia de Receita da Taxa Funcionamento	-100,00		
9.1.1.2.2.00.00.00.00.00	DEDUÇÕES RECEITA DA TAXA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	-16.000,00		
9.1.1.2.2.90.00.00.00.00	Dedução de Taxa de Limpeza Pública	-16.000,00		
9.1.7.0.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE		-4.014.000,00	
9.1.7.2.0.00.00.00.00.00	Dedução das Receitas de Transferências		-4.014.000,00	
9.1.7.2.1.00.00.00.00.00	Dedução das Receitas de Transferências da União	-1.255.000,00		
9.1.7.2.1.01.00.00.00.00	Dedução das Receitas de Transferências da União	-1.231.000,00		
9.1.7.2.1.01.02.00.00.00	Dedução Cota-Parte do FPM Formação FUNDEB	-1.227.000,00		
9.1.7.2.1.01.02.01.00.00	Dedução de Receita p/ Formação FUNDEF - FPM	-1.227.000,00		
9.1.7.2.1.01.02.01.00.02	Dedução de Receita p/ Formação FUNDEF - FPM	-1.227.000,00		
9.1.7.2.1.01.05.00.00.00	Dedução de Receita para formação do FUNDEB - ITR	-4.000,00		
9.1.7.2.1.01.05.00.02.00	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - ITR	-4.000,00		
9.1.7.2.1.36.00.00.00.00	Dedução de Receita Formação do FUNDEF - LC 87/96	-24.000,00		
9.1.7.2.1.36.00.00.02.00	Dedução de Receita Formação do FUNDEF - LC 87/96 -	-24.000,00		
9.1.7.2.2.00.00.00.00.00	Dedução das Receitas de Transferência dos Estados	-2.759.000,00		
9.1.7.2.2.01.00.00.00.00	Dedução das Receitas de Transferência dos Estados	-2.759.000,00		
9.1.7.2.2.01.01.00.00.00	Dedução de Receita p/Formação do FUNDEF - ICMS	-2.409.000,00		
9.1.7.2.2.01.01.00.02.00	Dedução de Receita p/Formação do FUNDEF - ICMS	-2.409.000,00		

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 5 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
9.1.7.2.2.01.02.00.00.00	Dedução Receita para Formação do FUNDEB - IPVA	-314.000,00		
9.1.7.2.2.01.02.00.02.00	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - IPVA	-314.000,00		
9.1.7.2.2.01.04.00.00.00	Dedução de Receita p/Formação do FUNDEF - IPI Exp.	-36.000,00		
9.1.7.2.2.01.04.00.02.00	Dedução de Receita p/Formação do FUNDEF - IPI Exp.	-36.000,00		

Total das receitas:	**29.546.500,00**
Total por entidade:	**29.546.500,00**
Total geral:	**36.061.000,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017

Natureza da Despesa por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANTONIO CARLOS				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			6.150.350,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		4.273.000,00	
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		3.744.000,00	
3.1.91.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias		529.000,00	
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.877.350,00	
3.3.40.00.00.00.00.00	Transferencias a Municipios		1.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		1.876.350,00	
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			109.500,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		109.500,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		109.500,00	
			Total das despesas:	**6.259.850,00**
			Total da entidade:	**6.259.850,00**
Entidade: 3 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOC. SERV. ANTONIO CARLOS				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			2.288.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		2.168.000,00	
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		2.168.000,00	
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		120.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		120.000,00	
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			5.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		5.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		5.000,00	
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			3.158.000,00
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA		3.158.000,00	
9.9.99.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA		3.158.000,00	
			Total das despesas:	**5.451.000,00**
			Total da entidade:	**5.451.000,00**
Entidade: 5 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			17.619.050,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		10.255.300,00	
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		9.014.300,00	
3.1.91.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias		1.241.000,00	
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA		160.000,00	
3.2.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		160.000,00	

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017

Natureza da Despesa por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Entidade: 5 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		7.183.750,00	
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu		136.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		6.552.750,00	
3.3.91.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos		480.000,00	
3.3.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos		15.000,00	
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			5.037.500,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		4.537.500,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		4.537.500,00	
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA		500.000,00	
4.6.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		500.000,00	
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			33.600,00
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA		33.600,00	
9.9.99.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA		33.600,00	
			Total das despesas:	**22.690.150,00**
			Total da entidade:	**22.690.150,00**
Entidade: 7 - CAMARA MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.330.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.160.000,00	
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		1.150.000,00	
3.1.91.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias		30.000,00	
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		150.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		150.000,00	
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			330.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		330.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		330.000,00	
			Total das despesas:	**1.660.000,00**
			Total da entidade:	**1.660.000,00**
			Total geral:	**36.061.000,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017

Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANTONIO CARLOS		**61000**	**6.198.850,00**	**0,00**	**6.259.850,00**
Órgão: 11.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		**61.000,00**	**6.198.850,00**	**0,00**	**6.259.850,00**
Unidade: 11.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		**61.000,00**	**6.198.850,00**	**0,00**	**6.259.850,00**
10	Saúde	61.000,00	6.198.850,00		6.259.850,00
10.301	Atenção Básica	61.000,00	6.038.350,00		6.099.350,00
10.301.0007	PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE	61.000,00	6.038.350,00		6.099.350,00
10.301.0007.1.015	**AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DA SAÚDE**	**61.000,00**			**61.000,00**
10.301.0007.2.026	**MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE**		**3.297.350,00**		**3.297.350,00**
10.301.0007.2.027	**AÇÕES DE SAÚDE DA FAMÍLIA**		**1.726.000,00**		**1.726.000,00**
10.301.0007.2.028	**AÇÕES COM AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE**		**386.000,00**		**386.000,00**
10.301.0007.2.029	**AÇÕES DE SAÚDE BUCAL**		**307.000,00**		**307.000,00**
10.301.0007.2.030	**AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA**		**322.000,00**		**322.000,00**
10.304	Vigilância Sanitária		125.500,00		125.500,00
10.304.0007	PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE		125.500,00		125.500,00
10.304.0007.2.031	**AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**		**125.500,00**		**125.500,00**
10.305	Vigilância Epidemiológica		35.000,00		35.000,00
10.305.0007	PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE		35.000,00		35.000,00
10.305.0007.2.032	**AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**		**35.000,00**		**35.000,00**
Entidade: 3 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOC. SERV. ANTONIO CARLOS		**0**	**155.000,00**	**5.296.000,00**	**5.451.000,00**
Órgão: 13.00 INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOC. SERV. ANTONIO CARLOS		**0,00**	**155.000,00**	**2.138.000,00**	**2.293.000,00**
Unidade: 13.01 INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOC. SERV. ANTONIO CARLOS		**0,00**	**155.000,00**	**2.138.000,00**	**2.293.000,00**
04	Administração		155.000,00		155.000,00
04.122	Administração Geral		155.000,00		155.000,00
04.122.0001	GESTÃO PÚBLICA COM EXCELÊNCIA		155.000,00		155.000,00
04.122.0001.2.033	**ADMINISTRAÇÃO DO IPREANCARLOS**		**155.000,00**		**155.000,00**
09	Previdência Social			2.138.000,00	2.138.000,00
09.272	Previdência do Regime Estatutário			2.138.000,00	2.138.000,00
09.272.0010	ENCARGOS GERAIS			2.138.000,00	2.138.000,00
09.272.0010.0.006	**PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DO IPREANCARLOS**			**1.818.000,00**	**1.818.000,00**
09.272.0010.0.007	**PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DO TESOURO**			**320.000,00**	**320.000,00**
Órgão: 98.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		**0,00**	**0,00**	**3.158.000,00**	**3.158.000,00**
Unidade: 98.01 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		**0,00**	**0,00**	**3.158.000,00**	**3.158.000,00**
99	Reserva de Contingência			3.158.000,00	3.158.000,00
99.997	Reserva Legal			3.158.000,00	3.158.000,00
99.997.0011	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			3.158.000,00	3.158.000,00
99.997.0011.0.996	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA IPREANCARLOS**			**3.158.000,00**	**3.158.000,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017

Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 3 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOC. SERV. ANTONIO CARLOS		**0**	**155.000,00**	**5.296.000,00**	**5.451.000,00**
Órgão: 98.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		**0,00**	**0,00**	**3.158.000,00**	**3.158.000,00**
Unidade: 98.01 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		**0,00**	**0,00**	**3.158.000,00**	**3.158.000,00**
99	Reserva de Contingência			3.158.000,00	3.158.000,00
99.997	Reserva Legal			3.158.000,00	3.158.000,00
99.997.0011	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			3.158.000,00	3.158.000,00
99.997.0011.0.996	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA IPREANCARLOS**			**3.158.000,00**	**3.158.000,00**
Entidade: 5 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS		**4374500**	**16.831.950,00**	**1.483.700,00**	**29.546.500,00**
Órgão: 02.00 GABINETE DO PREFEITO		**0,00**	**768.000,00**	**0,00**	**768.000,00**
Unidade: 02.01 GABINETE DO PREFEITO		**0,00**	**768.000,00**	**0,00**	**768.000,00**
04	Administração		768.000,00		768.000,00
04.122	Administração Geral		768.000,00		768.000,00
04.122.0001	GESTÃO PÚBLICA COM EXCELÊNCIA		768.000,00		768.000,00
04.122.0001.2.001	**MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO**		**768.000,00**		**768.000,00**
Órgão: 03.00 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS		**0,00**	**1.605.000,00**	**480.000,00**	**8.941.350,00**
Unidade: 03.01 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS		**0,00**	**1.605.000,00**	**480.000,00**	**8.941.350,00**
04	Administração		1.605.000,00	480.000,00	2.085.000,00
04.122	Administração Geral		1.605.000,00	480.000,00	2.085.000,00
04.122.0001	GESTÃO PÚBLICA COM EXCELÊNCIA		1.605.000,00	480.000,00	2.085.000,00
04.122.0001.0.001	**AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL**			**480.000,00**	**480.000,00**
04.122.0001.2.003	**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**		**1.605.000,00**		**1.605.000,00**
					6.856.350,00
	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS				
	TRANSFERENCIA FINANCEIRA PARA O FUNDO DA SAUDE				**4.858.350,00**
	TRANSFERENCIA FINANCEIRA PARA O IPREANCARLOS				**338.000,00**
	TRANSFERENCIA FINANCEIRA PARA A CAMARA MUNICIPAL				**1.660.000,00**
Órgão: 04.00 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA		**982.000,00**	**6.991.150,00**	**0,00**	**7.973.150,00**
Unidade: 04.01 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA		**982.000,00**	**6.991.150,00**	**0,00**	**7.973.150,00**
10	Saúde		260.500,00		260.500,00
10.306	Alimentação e Nutrição		260.500,00		260.500,00
10.306.0004	EDUCAÇÃO, FUTURO CERTO		260.500,00		260.500,00
10.306.0004.2.004	**OFERTA DE MERENDA ESCOLAR**		**260.500,00**		**260.500,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017

Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 5	**- PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS**	**4374500**	**16.831.950,00**	**1.483.700,00**	**29.546.500,00**
Órgão: 04.00	**SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA**	**982.000,00**	**6.991.150,00**	**0,00**	**7.973.150,00**
Unidade: 04.01	**SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA**	**982.000,00**	**6.991.150,00**	**0,00**	**7.973.150,00**
12	Educação	867.000,00	6.316.650,00		7.183.650,00
12.361	Ensino Fundamental	765.000,00	3.748.000,00		4.513.000,00
12.361.0004	EDUCAÇÃO, FUTURO CERTO	765.000,00	3.748.000,00		4.513.000,00
12.361.0004.1.001	**AMPLIAÇÃO DA REDE FÍSICA DO ENSINO FUNDAMENTAL**	**420.000,00**			**420.000,00**
12.361.0004.1.003	**AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR**	**345.000,00**			**345.000,00**
12.361.0004.2.005	**MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**		**2.605.000,00**		**2.605.000,00**
12.361.0004.2.007	**MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR**		**1.143.000,00**		**1.143.000,00**
12.362	Ensino Médio		108.000,00		108.000,00
12.362.0004	EDUCAÇÃO, FUTURO CERTO		108.000,00		108.000,00
12.362.0004.2.008	**APOIO AOS ESTUDANTES DE ENSINO MÉDIO**		**108.000,00**		**108.000,00**
12.364	Ensino Superior		90.000,00		90.000,00
12.364.0004	EDUCAÇÃO, FUTURO CERTO		90.000,00		90.000,00
12.364.0004.2.009	**APOIO AOS ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR**		**90.000,00**		**90.000,00**
12.365	Educação Infantil	102.000,00	2.340.650,00		2.442.650,00
12.365.0004	EDUCAÇÃO, FUTURO CERTO	102.000,00	2.340.650,00		2.442.650,00
12.365.0004.1.002	**AMPLIAÇÃO DA REDE FÍSICA DO ENSINO INFANTIL**	**102.000,00**			**102.000,00**
12.365.0004.2.006	**MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL**		**2.340.650,00**		**2.340.650,00**
12.367	Educação Especial		30.000,00		30.000,00
12.367.0004	EDUCAÇÃO, FUTURO CERTO		30.000,00		30.000,00
12.367.0004.2.010	**APOIO A APAE**		**30.000,00**		**30.000,00**
13	Cultura	115.000,00	414.000,00		529.000,00
13.391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico		9.000,00		9.000,00
13.391.0005	CULTURA, DIREITO E CIDADANIA		9.000,00		9.000,00
13.391.0005.2.012	**PRESERVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO**		**9.000,00**		**9.000,00**
13.392	Difusão Cultural	115.000,00	405.000,00		520.000,00
13.392.0005	CULTURA, DIREITO E CIDADANIA	115.000,00	405.000,00		520.000,00
13.392.0005.1.004	**REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO CENTRO CULTURAL**	**115.000,00**			**115.000,00**
13.392.0005.2.011	**MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA**		**263.000,00**		**263.000,00**
13.392.0005.2.013	**APOIO A GRUPOS E NÚCLEOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS**		**142.000,00**		**142.000,00**
Órgão: 05.00	**SECRETARIA DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL**	**0,00**	**371.500,00**	**0,00**	**371.500,00**
Unidade: 05.01	**SECRETARIA DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL**	**0,00**	**86.000,00**	**0,00**	**86.000,00**
08	Assistência Social		86.000,00		86.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		86.000,00		86.000,00
08.243.0008	ASSISTIR, CUIDAR E CONVIVER		86.000,00		86.000,00
08.243.0008.2.035	**MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR**		**86.000,00**		**86.000,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017

Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 5 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS		**4374500**	**16.831.950,00**	**1.483.700,00**	**29.546.500,00**
Órgão: 05.00 SECRETARIA DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL		**0,00**	**371.500,00**	**0,00**	**371.500,00**
Unidade: 05.01 SECRETARIA DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL		**0,00**	**86.000,00**	**0,00**	**86.000,00**
08	Assistência Social		86.000,00		86.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		86.000,00		86.000,00
08.243.0008	ASSISTIR, CUIDAR E CONVIVER		86.000,00		86.000,00
08.243.0008.2.035	**MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR**		**86.000,00**		**86.000,00**
Unidade: 05.02 FUNDO MUNICIPAL PARA A INFANCIA E ADOLESCENCIA		**0,00**	**3.000,00**	**0,00**	**3.000,00**
08	Assistência Social		3.000,00		3.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		3.000,00		3.000,00
08.243.0008	ASSISTIR, CUIDAR E CONVIVER		3.000,00		3.000,00
08.243.0008.2.016	**MANUTENÇÃO DO FIA**		**3.000,00**		**3.000,00**
Unidade: 05.03 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		**0,00**	**282.500,00**	**0,00**	**282.500,00**
08	Assistência Social		282.500,00		282.500,00
08.241	Assistência ao Idoso		89.000,00		89.000,00
08.241.0008	ASSISTIR, CUIDAR E CONVIVER		89.000,00		89.000,00
08.241.0008.2.015	**ATENÇÃO A POPULAÇÃO DA TERCEIRA IDADE**		**89.000,00**		**89.000,00**
08.244	Assistência Comunitária		193.500,00		193.500,00
08.244.0008	ASSISTIR, CUIDAR E CONVIVER		193.500,00		193.500,00
08.244.0008.2.014	**MANUTENÇÃO DE AÇÕES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**		**193.500,00**		**193.500,00**
Órgão: 06.00 SECRETARIA TRANSP., OBRAS E SERV. PUBLICOS		**3.266.500,00**	**3.566.000,00**	**0,00**	**6.832.500,00**
Unidade: 06.01 SECRETARIA TRANSP., OBRAS E SERV. PUBLICOS		**3.266.500,00**	**3.566.000,00**	**0,00**	**6.832.500,00**
06	Segurança Pública		163.000,00		163.000,00
06.181	Policiamento		103.000,00		103.000,00
06.181.0006	INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO		103.000,00		103.000,00
06.181.0006.2.017	**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO TRÂNSITO**		**103.000,00**		**103.000,00**
06.244	Assistência Comunitária		60.000,00		60.000,00
06.244.0006	INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO		60.000,00		60.000,00
06.244.0006.2.020	**FUNERBOM**		**60.000,00**		**60.000,00**
15	Urbanismo	2.226.500,00	3.403.000,00		5.629.500,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	2.226.500,00			2.226.500,00
15.451.0006	INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO	2.226.500,00			2.226.500,00
15.451.0006.1.008	**PAVIMENTAÇÃO DE VIAS**	**2.226.500,00**			**2.226.500,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017
Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 5	**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS**	**4374500**	**16.831.950,00**	**1.483.700,00**	**29.546.500,00**
Órgão: 06.00	**SECRETARIA TRANSP., OBRAS E SERV. PUBLICOS**	**3.266.500,00**	**3.566.000,00**	**0,00**	**6.832.500,00**
Unidade: 06.01	**SECRETARIA TRANSP., OBRAS E SERV. PUBLICOS**	**3.266.500,00**	**3.566.000,00**	**0,00**	**6.832.500,00**
15	Urbanismo	2.226.500,00	3.403.000,00		5.629.500,00
15.452	Serviços Urbanos		3.403.000,00		3.403.000,00
15.452.0005	INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO		3.403.000,00		3.403.000,00
15.452.0005.2.018	**MANUTENÇÃO E MELHORIA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA**		**725.000,00**		**725.000,00**
15.452.0005.2.019	**MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PUBLICOS**		**2.678.000,00**		**2.678.000,00**
17	Saneamento	500.000,00			500.000,00
17.512	Saneamento Básico Urbano	500.000,00			500.000,00
17.512.0005	INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO	500.000,00			500.000,00
17.512.0005.1.008	**SANEAMENTO BÁSICO**	**500.000,00**			**500.000,00**
27	Desporto e Lazer	540.000,00			540.000,00
27.812	Desporto Comunitário	540.000,00			540.000,00
27.812.0005	INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO	540.000,00			540.000,00
27.812.0005.1.007	**CONSTRUÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS**	**540.000,00**			**540.000,00**
Órgão: 07.00	**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	**100.000,00**	**2.482.000,00**	**0,00**	**2.582.000,00**
Unidade: 07.01	**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	**100.000,00**	**2.482.000,00**	**0,00**	**2.582.000,00**
15	Urbanismo		752.000,00		752.000,00
15.452	Serviços Urbanos		752.000,00		752.000,00
15.452.0009	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE SUSTENTÁVEL		752.000,00		752.000,00
15.452.0009.2.021	**SERVIÇO DE COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO**		**752.000,00**		**752.000,00**
20	Agricultura	100.000,00	1.730.000,00		1.830.000,00
20.606	Extensão Rural	100.000,00	1.730.000,00		1.830.000,00
20.606.0009	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE SUSTENTÁVEL	100.000,00	1.730.000,00		1.830.000,00
20.606.0009.1.012	**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES AGRÍCOLAS**	**100.000,00**			**100.000,00**
20.606.0009.2.022	**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**		**1.730.000,00**		**1.730.000,00**
Órgão: 08.00	**SECRETARIA DA IND., COM., TURISMO E ESPORTE**	**26.000,00**	**634.300,00**	**0,00**	**660.300,00**
Unidade: 08.01	**SECRETARIA DA IND., COM., TURISMO E ESPORTE**	**26.000,00**	**634.300,00**	**0,00**	**660.300,00**
23	Comércio e Serviços		130.000,00		130.000,00
23.695	Turismo		130.000,00		130.000,00
23.695.0003	ANTONIO CARLOS MAIS BELA		130.000,00		130.000,00
23.695.0003.2.023	**APOIO AS AÇÕES VOLTADAS PARA O TURISMO**		**130.000,00**		**130.000,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017

Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 5 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS		**4374500**	**16.831.950,00**	**1.483.700,00**	**29.546.500,00**
Órgão: 08.00 SECRETARIA DA IND., COM., TURISMO E ESPORTE		**26.000,00**	**634.300,00**	**0,00**	**660.300,00**
Unidade: 08.01 SECRETARIA DA IND., COM., TURISMO E ESPORTE		**26.000,00**	**634.300,00**	**0,00**	**660.300,00**
27	Desporto e Lazer	26.000,00	504.300,00		530.300,00
27.812	Desporto Comunitário	26.000,00	504.300,00		530.300,00
27.812.0002	ESPORTE É SAÚDE	26.000,00	504.300,00		530.300,00
27.812.0002.1.014	**CONSTRUÇÃO E REFORMA DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS**	**26.000,00**			**26.000,00**
27.812.0002.2.024	**INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR**		**504.300,00**		**504.300,00**
Órgão: 09.00 ENCARGOS GERAIS		**0,00**	**0,00**	**970.100,00**	**970.100,00**
Unidade: 09.01 ENCARGOS GERAIS		**0,00**	**0,00**	**970.100,00**	**970.100,00**
28	Encargos Especiais			970.100,00	970.100,00
28.843	Serviço da Dívida Interna			680.000,00	680.000,00
28.843.0010	ENCARGOS GERAIS			680.000,00	680.000,00
28.843.0010.0.003	**AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS**			**680.000,00**	**680.000,00**
28.845	Outras Transferências			290.100,00	290.100,00
28.845.0010	ENCARGOS GERAIS			290.100,00	290.100,00
28.845.0010.0.004	**CONTRIBUIÇÃO AO PASEP**			**190.100,00**	**190.100,00**
28.845.0010.0.005	**CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES MUNICIPALISTAS**			**100.000,00**	**100.000,00**
Órgão: 10.00 SECRETARIA DE PLANEJ. E DESENVOLVIMENTO		**0,00**	**414.000,00**	**0,00**	**414.000,00**
Unidade: 10.01 SECRETARIA DE PLANEJ. E DESENVOLVIMENTO		**0,00**	**412.000,00**	**0,00**	**412.000,00**
04	Administração		412.000,00		412.000,00
04.121	Planejamento e Orçamento		412.000,00		412.000,00
04.121.0001	GESTÃO PÚBLICA COM EXCELÊNCIA		412.000,00		412.000,00
04.121.0001.2.025	**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**		**412.000,00**		**412.000,00**
Unidade: 10.02 FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL		**0,00**	**2.000,00**	**0,00**	**2.000,00**
04	Administração		2.000,00		2.000,00
04.182	Defesa Civil		2.000,00		2.000,00
04.182.0005	INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO		2.000,00		2.000,00
04.182.0005.2.002	**DEFESA CIVIL**		**2.000,00**		**2.000,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017
Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 5 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS		**4374500**	**16.831.950,00**	**1.483.700,00**	**29.546.500,00**
Órgão: 95.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		**0,00**	**0,00**	**33.600,00**	**33.600,00**
Unidade: 95.01 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		**0,00**	**0,00**	**33.600,00**	**33.600,00**
99	Reserva de Contingência			33.600,00	33.600,00
99.999	Reserva de Contingência			33.600,00	33.600,00
99.999.0011	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			33.600,00	33.600,00
99.999.0011.0.995	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA PREFEITURA**			**33.600,00**	**33.600,00**
Entidade: 7 - CAMARA MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS		**100000**	**1.560.000,00**	**0,00**	**1.660.000,00**
Órgão: 01.00 CAMARA DE VEREADORES		**100.000,00**	**1.560.000,00**	**0,00**	**1.660.000,00**
Unidade: 01.01 CAMARA DE VEREADORES		**100.000,00**	**1.560.000,00**	**0,00**	**1.660.000,00**
01	Legislativa	100.000,00	1.560.000,00		1.660.000,00
01.031	Ação Legislativa	100.000,00	1.560.000,00		1.660.000,00
01.031.0001	GESTÃO PÚBLICA COM EXCELÊNCIA	100.000,00	1.560.000,00		1.660.000,00
01.031.0001.1.016	**CONSTRUÇÃO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL**	**100.000,00**			**100.000,00**
01.031.0001.2.034	**MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL**		**1.560.000,00**		**1.560.000,00**
				Total geral:	**42.917.350,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017

Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
01	Legislativa	100.000,00	1.560.000,00		1.660.000,00
01.031	Ação Legislativa	100.000,00	1.560.000,00		1.660.000,00
01.031.0001	GESTÃO PÚBLICA COM EXCELÊNCIA	100.000,00	1.560.000,00		1.660.000,00
04	Administração		2.942.000,00	480.000,00	3.422.000,00
04.121	Planejamento e Orçamento		412.000,00		412.000,00
04.121.0001	GESTÃO PÚBLICA COM EXCELÊNCIA		412.000,00		412.000,00
04.122	Administração Geral		2.528.000,00	480.000,00	3.008.000,00
04.122.0001	GESTÃO PÚBLICA COM EXCELÊNCIA		2.528.000,00	480.000,00	3.008.000,00
04.182	Defesa Civil		2.000,00		2.000,00
04.182.0006	INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO		2.000,00		2.000,00
06	Segurança Pública		163.000,00		163.000,00
06.181	Policiamento		103.000,00		103.000,00
06.181.0006	INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO		103.000,00		103.000,00
06.244	Assistência Comunitária		60.000,00		60.000,00
06.244.0006	INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO		60.000,00		60.000,00
08	Assistência Social		371.500,00		371.500,00
08.241	Assistência ao Idoso		89.000,00		89.000,00
08.241.0008	ASSISTIR, CUIDAR E CONVIVER		89.000,00		89.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		89.000,00		89.000,00
08.243.0008	ASSISTIR, CUIDAR E CONVIVER		89.000,00		89.000,00
08.244	Assistência Comunitária		193.500,00		193.500,00
08.244.0008	ASSISTIR, CUIDAR E CONVIVER		193.500,00		193.500,00
09	Previdência Social			2.138.000,00	2.138.000,00
09.272	Previdência do Regime Estatutário			2.138.000,00	2.138.000,00
09.272.0010	ENCARGOS GERAIS			2.138.000,00	2.138.000,00
10	Saúde	61.000,00	6.459.350,00		6.520.350,00
10.301	Atenção Básica	61.000,00	6.038.350,00		6.099.350,00
10.301.0007	PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE	61.000,00	6.038.350,00		6.099.350,00
10.304	Vigilância Sanitária		125.500,00		125.500,00
10.304.0007	PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE		125.500,00		125.500,00
10.305	Vigilância Epidemiológica		35.000,00		35.000,00
10.305.0007	PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE		35.000,00		35.000,00
10.306	Alimentação e Nutrição		260.500,00		260.500,00
10.306.0004	EDUCAÇÃO, FUTURO CERTO		260.500,00		260.500,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017

Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
12	Educação	867.000,00	6.316.650,00		7.183.650,00
12.361	Ensino Fundamental	765.000,00	3.748.000,00		4.513.000,00
12.361.0004	EDUCAÇÃO, FUTURO CERTO	765.000,00	3.748.000,00		4.513.000,00
12.362	Ensino Médio		108.000,00		108.000,00
12.362.0004	EDUCAÇÃO, FUTURO CERTO		108.000,00		108.000,00
12.364	Ensino Superior		90.000,00		90.000,00
12.364.0004	EDUCAÇÃO, FUTURO CERTO		90.000,00		90.000,00
12.365	Educação Infantil	102.000,00	2.340.650,00		2.442.650,00
12.365.0004	EDUCAÇÃO, FUTURO CERTO	102.000,00	2.340.650,00		2.442.650,00
12.367	Educação Especial		30.000,00		30.000,00
12.367.0004	EDUCAÇÃO, FUTURO CERTO		30.000,00		30.000,00
13	Cultura	115.000,00	414.000,00		529.000,00
13.391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico		9.000,00		9.000,00
13.391.0005	CULTURA, DIREITO E CIDADANIA		9.000,00		9.000,00
13.392	Difusão Cultural	115.000,00	405.000,00		520.000,00
13.392.0005	CULTURA, DIREITO E CIDADANIA	115.000,00	405.000,00		520.000,00
15	Urbanismo	2.226.500,00	4.155.000,00		6.381.500,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	2.226.500,00			2.226.500,00
15.451.0006	INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO	2.226.500,00			2.226.500,00
15.452	Serviços Urbanos		4.155.000,00		4.155.000,00
15.452.0006	INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO		3.403.000,00		3.403.000,00
15.452.0009	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE SUSTENTÁVEL		752.000,00		752.000,00
17	Saneamento	500.000,00			500.000,00
17.512	Saneamento Básico Urbano	500.000,00			500.000,00
17.512.0006	INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO	500.000,00			500.000,00
20	Agricultura	100.000,00	1.730.000,00		1.830.000,00
20.606	Extensão Rural	100.000,00	1.730.000,00		1.830.000,00
20.606.0009	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE SUSTENTÁVEL	100.000,00	1.730.000,00		1.830.000,00
23	Comércio e Serviços		130.000,00		130.000,00
23.695	Turismo		130.000,00		130.000,00
23.695.0003	ANTONIO CARLOS MAIS BELA		130.000,00		130.000,00
27	Desporto e Lazer	566.000,00	504.300,00		1.070.300,00
27.812	Desporto Comunitário	566.000,00	504.300,00		1.070.300,00
27.812.0002	ESPORTE É SAÚDE	26.000,00	504.300,00		530.300,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017
Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
27	Desporto e Lazer	566.000,00	504.300,00		1.070.300,00
27.812	Desporto Comunitário	566.000,00	504.300,00		1.070.300,00
27.812.0006	INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO	540.000,00			540.000,00
28	Encargos Especiais			970.100,00	970.100,00
28.843	Serviço da Dívida Interna			680.000,00	680.000,00
28.843.0010	ENCARGOS GERAIS			680.000,00	680.000,00
28.845	Outras Transferências			290.100,00	290.100,00
28.845.0010	ENCARGOS GERAIS			290.100,00	290.100,00
99	Reserva de Contingência			3.191.600,00	3.191.600,00
99.997	Reserva Legal			3.158.000,00	3.158.000,00
99.997.0011	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			3.158.000,00	3.158.000,00
99.999	Reserva de Contingência			33.600,00	33.600,00
99.999.0011	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			33.600,00	33.600,00
	Total:	**4.535.500,00**	**24.745.800,00**	**6.779.700,00**	**36.061.000,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017

Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS				
	TRANSFERENCIA FINANCEIRA PARA O FUNDO DA SAUDE				4.858.350,00
	TRANSFERENCIA FINANCEIRA PARA O IPREANCARLOS				338.000,00
	TRANSFERENCIA FINANCEIRA PARA A CAMARA MUNICIPAL				1.660.000,00
	Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**6.856.350,00**
	Total geral:	**4.535.500,00**	**24.745.800,00**	**6.779.700,00**	**42.917.350,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
01	Legislativa	1.660.000,00		1.660.000,00
01.031	Ação Legislativa	1.660.000,00		1.660.000,00
01.031.0001	GESTÃO PÚBLICA COM EXCELÊNCIA	1.660.000,00		1.660.000,00
04	Administração	3.267.000,00	155.000,00	3.422.000,00
04.121	Planejamento e Orçamento	412.000,00		412.000,00
04.121.0001	GESTÃO PÚBLICA COM EXCELÊNCIA	412.000,00		412.000,00
04.122	Administração Geral	2.853.000,00	155.000,00	3.008.000,00
04.122.0001	GESTÃO PÚBLICA COM EXCELÊNCIA	2.853.000,00	155.000,00	3.008.000,00
04.182	Defesa Civil	2.000,00		2.000,00
04.182.0006	INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO	2.000,00		2.000,00
06	Segurança Pública	109.000,00	54.000,00	163.000,00
06.181	Policiamento	49.000,00	54.000,00	103.000,00
06.181.0006	INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO	49.000,00	54.000,00	103.000,00
06.244	Assistência Comunitária	60.000,00		60.000,00
06.244.0006	INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO	60.000,00		60.000,00
08	Assistência Social	360.000,00	11.500,00	371.500,00
08.241	Assistência ao Idoso	89.000,00		89.000,00
08.241.0008	ASSISTIR, CUIDAR E CONVIVER	89.000,00		89.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	89.000,00		89.000,00
08.243.0008	ASSISTIR, CUIDAR E CONVIVER	89.000,00		89.000,00
08.244	Assistência Comunitária	182.000,00	11.500,00	193.500,00
08.244.0008	ASSISTIR, CUIDAR E CONVIVER	182.000,00	11.500,00	193.500,00
09	Previdência Social	338.000,00	1.800.000,00	2.138.000,00
09.272	Previdência do Regime Estatutário	338.000,00	1.800.000,00	2.138.000,00
09.272.0010	ENCARGOS GERAIS	338.000,00	1.800.000,00	2.138.000,00
10	Saúde	170.000,00	6.350.350,00	6.520.350,00
10.301	Atenção Básica		6.099.350,00	6.099.350,00
10.301.0007	PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE		6.099.350,00	6.099.350,00
10.304	Vigilância Sanitária		125.500,00	125.500,00
10.304.0007	PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE		125.500,00	125.500,00
10.305	Vigilância Epidemiológica		35.000,00	35.000,00
10.305.0007	PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE		35.000,00	35.000,00
10.306	Alimentação e Nutrição	170.000,00	90.500,00	260.500,00
10.306.0004	EDUCAÇÃO, FUTURO CERTO	170.000,00	90.500,00	260.500,00
12	Educação	120.000,00	7.063.650,00	7.183.650,00
12.361	Ensino Fundamental		4.513.000,00	4.513.000,00
12.361.0004	EDUCAÇÃO, FUTURO CERTO		4.513.000,00	4.513.000,00

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
12	Educação	120.000,00	7.063.650,00	7.183.650,00
12.362	Ensino Médio		108.000,00	108.000,00
12.362.0004	EDUCAÇÃO, FUTURO CERTO		108.000,00	108.000,00
12.364	Ensino Superior	90.000,00		90.000,00
12.364.0004	EDUCAÇÃO, FUTURO CERTO	90.000,00		90.000,00
12.365	Educação Infantil		2.442.650,00	2.442.650,00
12.365.0004	EDUCAÇÃO, FUTURO CERTO		2.442.650,00	2.442.650,00
12.367	Educação Especial	30.000,00		30.000,00
12.367.0004	EDUCAÇÃO, FUTURO CERTO	30.000,00		30.000,00
13	Cultura	324.000,00	205.000,00	529.000,00
13.391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	4.000,00	5.000,00	9.000,00
13.391.0005	CULTURA, DIREITO E CIDADANIA	4.000,00	5.000,00	9.000,00
13.392	Difusão Cultural	320.000,00	200.000,00	520.000,00
13.392.0005	CULTURA, DIREITO E CIDADANIA	320.000,00	200.000,00	520.000,00
15	Urbanismo	3.370.000,00	3.011.500,00	6.381.500,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	60.000,00	2.166.500,00	2.226.500,00
15.451.0006	INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO	60.000,00	2.166.500,00	2.226.500,00
15.452	Serviços Urbanos	3.310.000,00	845.000,00	4.155.000,00
15.452.0006	INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO	2.558.000,00	845.000,00	3.403.000,00
15.452.0009	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE SUSTENTÁVEL	752.000,00		752.000,00
17	Saneamento		500.000,00	500.000,00
17.512	Saneamento Básico Urbano		500.000,00	500.000,00
17.512.0006	INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO		500.000,00	500.000,00
20	Agricultura	1.680.000,00	150.000,00	1.830.000,00
20.606	Extensão Rural	1.680.000,00	150.000,00	1.830.000,00
20.606.0009	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE SUSTENTÁVEL	1.680.000,00	150.000,00	1.830.000,00
23	Comércio e Serviços	80.000,00	50.000,00	130.000,00
23.695	Turismo	80.000,00	50.000,00	130.000,00
23.695.0003	ANTONIO CARLOS MAIS BELA	80.000,00	50.000,00	130.000,00
27	Desporto e Lazer	545.300,00	525.000,00	1.070.300,00
27.812	Desporto Comunitário	545.300,00	525.000,00	1.070.300,00
27.812.0002	ESPORTE É SAÚDE	505.300,00	25.000,00	530.300,00
27.812.0006	INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO	40.000,00	500.000,00	540.000,00
28	Encargos Especiais	970.000,00	100,00	970.100,00
28.843	Serviço da Dívida Interna	680.000,00		680.000,00
28.843.0010	ENCARGOS GERAIS	680.000,00		680.000,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017
Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
28	Encargos Especiais	970.000,00	100,00	970.100,00
28.845	Outras Transferências	290.000,00	100,00	290.100,00
28.845.0010	ENCARGOS GERAIS	290.000,00	100,00	290.100,00
99	Reserva de Contingência			3.191.600,00
99.997	Reserva Legal			3.158.000,00
99.997.0011	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			3.158.000,00
99.999	Reserva de Contingência			33.600,00
99.999.0011	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			33.600,00
	Total:	**13.026.900,00**	**23.034.100,00**	**36.061.000,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017
Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	1.998.000,00	4.858.350,00	6.856.350,00
	TRANSFERENCIA FINANCEIRA PARA O FUNDO DA SAUDE		4.858.350,00	4.858.350,00
	TRANSFERENCIA FINANCEIRA PARA O IPREANCARLOS	338.000,00		338.000,00
	TRANSFERENCIA FINANCEIRA PARA A CAMARA MUNICIPAL	1.660.000,00		1.660.000,00
	Total:	**1.998.000,00**	**4.858.350,00**	**6.856.350,00**
	Total geral:	**13.026.900,00**	**23.034.100,00**	**42.917.350,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo II da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)

Órgão \ Funções	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
01.00 - CAMARA DE VEREADORES	1.630.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.00 - GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	763.000,00	0,00	0,00
03.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS	0,00	0,00	0,00	1.462.300,00	0,00	0,00
04.00 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.00 - SECRETARIA DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.00 - SECRETARIA TRANSP., OBRAS E SERV. PUBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	163.000,00
07.00 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.00 - SECRETARIA DA IND., COM., TURISMO E ESPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.00 - ENCARGOS GERAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.00 - SECRETARIA DE PLANEJ. E DESENVOLVIMENTO	0,00	0,00	0,00	389.000,00	0,00	0,00
11.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.00 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOC. SERV. ANTONIO CARLOS	0,00	0,00	0,00	155.000,00	0,00	0,00
95.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
98.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	1.630.000,00	0,00	0,00	2.769.300,00	0,00	163.000,00

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo II da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)

Órgão \ Funções	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
01.00 - CAMARA DE VEREADORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.00 - GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.00 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	0,00	0,00	0,00	260.500,00	0,00	6.453.650,00
05.00 - SECRETARIA DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	359.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.00 - SECRETARIA TRANSP., OBRAS E SERV. PUBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.00 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.00 - SECRETARIA DA IND., COM., TURISMO E ESPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.00 - ENCARGOS GERAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.00 - SECRETARIA DE PLANEJ. E DESENVOLVIMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	5.730.850,00	0,00	0,00
13.00 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOC. SERV. ANTONIO CARLOS	0,00	0,00	2.130.000,00	0,00	0,00	0,00
95.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
98.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	0,00	359.500,00	2.130.000,00	5.991.350,00	0,00	6.453.650,00

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo II da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)

Órgão \ Funções	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
01.00 - CAMARA DE VEREADORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.00 - GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.00 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	499.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.00 - SECRETARIA DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.00 - SECRETARIA TRANSP., OBRAS E SERV. PUBLICOS	0,00	0,00	5.493.500,00	0,00	500.000,00	0,00
07.00 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	752.000,00	0,00	0,00	0,00
08.00 - SECRETARIA DA IND., COM., TURISMO E ESPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.00 - ENCARGOS GERAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.00 - SECRETARIA DE PLANEJ. E DESENVOLVIMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.00 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOC. SERV. ANTONIO CARLOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
98.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	499.000,00	0,00	6.245.500,00	0,00	500.000,00	0,00

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo II da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)

Órgão \ Funções	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
01.00 - CAMARA DE VEREADORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.00 - GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.00 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.00 - SECRETARIA DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.00 - SECRETARIA TRANSP., OBRAS E SERV. PUBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.00 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	1.702.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.00 - SECRETARIA DA IND., COM., TURISMO E ESPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00
09.00 - ENCARGOS GERAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.00 - SECRETARIA DE PLANEJ. E DESENVOLVIMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.00 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOC. SERV. ANTONIO CARLOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
98.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	0,00	1.702.000,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo II da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)

Órgão / Funções	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
01.00 - CAMARA DE VEREADORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.630.000,00
02.00 - GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	763.000,00
03.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.462.300,00
04.00 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.193.150,00
05.00 - SECRETARIA DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	359.500,00
06.00 - SECRETARIA TRANSP., OBRAS E SERV. PUBLICOS	0,00	0,00	540.000,00	0,00	0,00	6.956.500,00
07.00 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.454.000,00
08.00 - SECRETARIA DA IND., COM., TURISMO E ESPORTE	0,00	0,00	518.000,00	0,00	0,00	648.000,00
09.00 - ENCARGOS GERAIS	0,00	0,00	0,00	970.100,00	0,00	970.100,00
10.00 - SECRETARIA DE PLANEJ. E DESENVOLVIMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	388.000,00
11.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.730.850,00
13.00 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOC. SERV. ANTONIO CARLOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.293.000,00
95.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	33.600,00	33.600,00
96.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	3.158.000,00	3.158.000,00
Total:	0,00	0,00	1.058.000,00	970.100,00	3.191.600,00	33.787.000,00
Total geral:						33.787.000,00

Arabutã

Prefeitura

DECRETO Nº. 1975/2016

DECRETO N° 1975, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016
Enquadra Servidor Público da Administração Direta, detentor de cargo e emprego público do Município de Arabutã, Estado de Santa Catarina e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARABUTÃ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e nos termos dos art. 15 e art. 16 da Lei Complementar nº 158, de 29 de dezembro de 2014, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para os Servidores Públicos do Município de Arabutã, revoga Leis e dá outras providências,

DECRETA:
Art. 1° Com os fundamentos mencionado no preâmbulo do presente Decreto, fica enquadrado o servidor públicos MARCELO MORCHE, da administração direta, detentor de cargo público efetivo de FISCAL DE TRIBUTOS E OBRAS - FTRIO da Lei Complementar nº 158, de 29 de dezembro de 2014, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para os Servidores Públicos do Município de Arabutã revoga leis e dá outras providências, constante do Anexo I, Grupo "A" – Serviços Administrativos, Nível "090", da referia Lei, com carga horária semanal de 40 (quarenta horas), admitido pela Portaria nº 037, de 03 de julho de 1996, fica assim enquadrado:

I – Nível "090", Classe "B", nos termos da Portaria nº 088, de 23 de outubro de 1998 e Portaria nº 138, de 30 de outubro de 2000, constante do Anexo III – Tabela de Vencimentos dos Cargos de Provimento Efetivo da Lei Complementar nº 158, de 29 de dezembro de 2014;

II – 4,81 % (quatro vírgula oitenta e um por cento) de triênios, incidente sobre Nível "090", Classe "B" do Anexo III – Tabela de Vencimentos dos Cargos de Provimento Efetivo da Lei Complementar nº 158, de 29 de dezembro de 2014, nos termos de seu § 4º do art. 34.

III – 8,64 % (oito vírgula sessenta e quatro por cento) de quinquênios, incidente sobre Nível "090", Classe "B" do Anexo III – Tabela de Vencimentos dos Cargos de Provimento Efetivo da Lei Complementar nº 158, de 29 de dezembro de 2014, nos termos de seu § 4º do art. 34, combinado com o § 3º do art. 32.

Art. 2° O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, em 16 de dezembro de 2016.
Jackson Luiz Patzlaff
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em 16 de dezembro de 2016

Carla Sandra Cozer Morche
Responsável Pelas Publicações

DECRETO Nº.1971/2016

DECRETO Nº 1971, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016.
Abre crédito suplementar adicional por conta de anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 9.600,00 e dá outras providências.

O PREFEITO DE ARABUTÃ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos inciso II do art. 31 da Lei 836 de 16 de outubro de 2015, que dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2016 – LDO e dá outras providências e com a alínea "d" do inciso IV do art. 4° da Lei Municipal n° 845, de 21 de dezembro de 2015, que Estima a Receita e Fixa a Despesa, da Administração Direta e Descentralizada, do Município de Arabutã, para o exercício de 2016, e dá outras providências – LOA, combinado com o inciso III, § 1° do art. 43 da Lei Federal 4.320/64,

DECRETA
Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito suplementar adicional:

Órgão	9	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
Unidade	1	Fundo Municipal de Saúde - FMS		
Projeto Atividade	2.074	Atividades Gerais de Atenção Básica		
Modalidade	6	3190000000000000010676	Aplicações Diretas	9.600,00
TOTAL				9.600,00

Art. 2° O crédito suplementar adicional constante do art. 1º do presente Decreto será aberto por conta da anulação das seguintes dotações

orçamentárias:

Órgão	9	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
Unidade	1	Fundo Municipal de Saúde - FMS		
Projeto Atividade	2.074	Atividades Gerais de Atenção Básica		
Modalidade	12	3390000000000000010676	Aplicações Diretas	9.600,00
TOTAL				9.600,00

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Arabutã - SC, 15 de Dezembro de 2016.
Jackson Luiz Patzlaff
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se.
Em 15 de Dezembro 2016

Carla Sandra Cozer Morche
Responsável Pelas Publicações

DECRETO Nº.1972/2016

DECRETO Nº 1972, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016
Abre crédito adicional suplementar por conta do provável excesso de arrecadação no valor de R$ 58.000,00.

O PREFEITO DE ARABUTÃ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos inciso II do art. 31 da Lei 836, de 16 de outubro de 2015, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2016 – LDO e dá outras providências e com a alínea "a" do inciso IV do art. 4° da Lei Municipal n° 845, de 21 de dezembro de 2015, que estima a Receita e Fixa a Despesa, da Administração Direta e Descentralizada, do Município de Arabutã, para o exercício de 2016, e dá outras providências – LOA, combinado com o inciso II, § 1° do art. 43 da Lei Federal 4.320/64.
DECRETA

Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar:

Órgão	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
Unidade	1	Diretoria de Educação		
Projeto Atividade	2.039	Gestão das Políticas e Ações do Ensino Fundamental		
Modalidade	51	3190000000000000010275	Aplicações Diretas	42.000,00
Órgão	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
Unidade	1	Diretoria de Educação		
Projeto Atividade	2.113	Gestão das Políticas e Ações da Educ. Inf. - Pré-Escola		
Modalidade	66	3190000000000000010275	Aplicações Diretas	16.000,00
TOTAL				58.000,00

Art. 2° O crédito adicional suplementar constante do art. 1º deste Decreto será aberto por conta do seguinte provável excesso de arrecadação:

Fonte Financiadora: Excesso de Arrecadação
Descrição da Fonte: 0.1.0275 – FUNDEB 60% .....R$ 58.000,00
TOTAL .....R$ 58.000,00

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Arabutã - SC, 15 de Dezembro de 2016.
Jackson Luiz Patzlaff
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 15 de Dezembro de 2016

Carla Sandra Cozer Morche
Responsável pela publicação

DECRETO Nº.1973/2016

DECRETO Nº 1973, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016.
Abre crédito suplementar adicional por conta de anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 20.000,00 e dá outras providências.

O PREFEITO DE ARABUTÃ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos inciso II do art. 31 da Lei 836 de 16 de outubro de 2015, que dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2016 – LDO e dá outras providências e com a alínea "d" do inciso IV do art. 4° da Lei Municipal n° 845, de 21 de dezembro de 2015, que Estima a Receita e Fixa a Despesa, da Administração Direta e Descentralizada, do Município de Arabutã, para o exercício de 2016, e dá outras providências – LOA, combinado com o inciso III, § 1° do art. 43 da Lei Federal 4.320/64,

DECRETA
Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito suplementar adicional:

Órgão	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
Unidade	1	Diretoria de Educação		
Projeto Atividade	2.039	Gestão das Políticas e Ações do Ensino Fundamental		
Modalidade	50	31900000000000010190	Aplicações Diretas	20.000,00
TOTAL				20.000,00

Art. 2° O crédito suplementar adicional constante do art. 1º do presente Decreto será aberto por conta da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
Unidade	1	Diretoria de Educação		
Projeto Atividade	2.039	Gestão das Políticas e Ações do Ensino Fundamental		
Modalidade	53	33900000000000010190	Aplicações Diretas	20.000,00
TOTAL				20.000,00

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Arabutã - SC, 15 de Dezembro de 2016.
Jackson Luiz Patzlaff
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se.
Em 15 de Dezembro 2016

Carla Sandra Cozer Morche
Responsável Pelas Publicações

DECRETO Nº.1974/2016

DECRETO Nº 1974, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016.
Abre crédito suplementar adicional por conta de anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 7.000,00 e dá outras providências.

O PREFEITO DE ARABUTÃ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos inciso II do art. 31 da Lei 836 de 16 de outubro de 2015, que dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2016 – LDO e dá outras providências e com a alínea "d" do inciso IV do art. 4° da Lei Municipal n° 845, de 21 de dezembro de 2015, que Estima a Receita e Fixa a Despesa, da Administração Direta e Descentralizada, do Município de Arabutã, para o exercício de 2016, e dá outras providências – LOA, combinado com o inciso III, § 1° do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, e Lei Municipal nº 881, de 16 de dezembro de 2016,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito suplementar adicional:

Órgão:	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
Unidade:	2	Diretoria de Cultura		
Projeto Atividade:	2109	Reforma, Adequação e Manutenção Museu Municipal		
Modalidade:	91	44900000000000 0000	Aplicações Diretas	2.000,00
Órgão:	18	GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
Unidade:	4	Fundo Municipal de Assistência Social - FUMAS		

Projeto Atividade:	2015	Ações de Assistência Social Geral		
Modalidade:	159	33900000000000 0000	Aplicações Diretas	5.000,00
	TOTAL ..... R$			7.000,00

Art. 2° O crédito suplementar adicional constante do art. 1º da presenta Lei será aberto por conta da anulação da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	12	DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA		
Unidade:	1	Gerência de Administração e Fazenda		
Projeto Atividade:	2004	Atividades Burocráticas, Administrativas e Finanças		
Modalidade:	15	31900000000000 0000	Aplicações Diretas	7.000,00
	TOTAL ..... R$			7.000,00

Art. 3° A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 16 de dezembro de 2016.
Jackson Luiz Patzlaff
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se.
Em 16 dezembro de 2016

Carla Sandra Cozer Morche
Responsável pelas Publicações

DECRETO Nº.1975/2016

DECRETO N° 1975, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016

Enquadra Servidor Público da Administração Direta, detentor de cargo e emprego público do Município de Arabutã, Estado de Santa Catarina e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARABUTÃ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e nos termos dos art. 15 e art. 16 da Lei Complementar nº 158, de 29 de dezembro de 2014, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para os Servidores Públicos do Município de Arabutã, revoga Leis e dá outras providências,

DECRETA:
Art. 1° Com os fundamentos mencionado no preâmbulo do presente Decreto, fica enquadrado o servidor públicos MARCELO MORCHE, da administração direta, detentor de cargo público efetivo de FISCAL DE TRIBUTOS E OBRAS - FTRIO da Lei Complementar nº 158, de 29 de dezembro de 2014, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para os Servidores Públicos do Município de Arabutã revoga leis e dá outras providências, constante do Anexo I, Grupo "A" – Serviços Administrativos, Nível "090", da referia Lei, com carga horária semanal de 40 (quarenta horas), admitido pela Portaria nº 037, de 03 de julho de 1996, fica assim enquadrado:

I – Nível "090", Classe "B", nos termos da Portaria nº 088, de 23 de outubro de 1998 e Portaria nº 138, de 30 de outubro de 2000, constante do Anexo III – Tabela de Vencimentos dos Cargos de Provimento Efetivo da Lei Complementar nº 158, de 29 de dezembro de 2014;

II – 4,81 % (quatro vírgula oitenta e um por cento) de triênios, incidente sobre Nível "090", Classe "B" do Anexo III – Tabela de Vencimentos dos Cargos de Provimento Efetivo da Lei Complementar nº 158, de 29 de dezembro de 2014, nos termos de seu § 4º do art. 34.

III – 8,64 % (oito vírgula sessenta e quatro por cento) de quinquênios, incidente sobre Nível "090", Classe "B" do Anexo III – Tabela de Vencimentos dos Cargos de Provimento Efetivo da Lei Complementar nº 158, de 29 de dezembro de 2014, nos termos de seu § 4º do art. 34, combinado com o § 3º do art. 32.

Art. 2° O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, em 16 de dezembro de 2016.
Jackson Luiz Patzlaff
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em 16 de dezembro de 2016

Carla Sandra Cozer Morche
Responsável Pelas Publicações

DECRETO Nº.1976/2016

DECRETO N° 1976, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016
Enquadra Servidora Público da Administração Direta, detentor de cargo e emprego público do Município de Arabutã, Estado de Santa Catarina e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARABUTÃ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e nos termos dos §§ 1º ao 6º do art. 13 da Lei Complementar 155, de 29 de dezembro de 2014, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Vencimentos e Carreira dos Profissionais do Magistério Público do Município de Arabutã, e dá outras providências,

DECRETA:
Art. 1° Com os fundamento mencionado no preâmbulo do presente Decreto, enquadrada a servidora pública LISE MARA AREND, da administração direta, detentora de cargo público efetivo de PROFESSORA da Lei Complementar nº 155, de 29 de dezembro de 2014, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Vencimentos e Carreira dos Profissionais do Magistério Público do Município de Arabutã, e dá outras providências,, constante do Anexo IV – Tabela de Vencimentos dos Membros do Magistério Público Municipal, da referia Lei, com carga horária semanal de 20 (vinte horas, admitida pela Portaria nº 037, de 25 de fevereiro de 2002, com ampliação para 40 (quarenta) horas semanais, pela Portaria 62, de 15 de fevereiro de 2015, ficando assim enquadrada:

I – Nível Pós Graduação Latu Sensu, Classe "D", nos termos da Portaria nº 313, de 30 de dezembro de 2013, constante do Anexo IV – Tabela de Vencimentos dos Membros do Magistério Público Municipal da Lei Complementar nº 155, de 29 de dezembro de 2014, conforme Certificado de Especialização Pós Graduação "Latu Sensu" em Educação Física pela Faculdade de Palas Atena da cidade de Chopinzinho, Estado o Paraná, registrado sob o nº 16 das folhas 02, do livro 01 de=o Registro de Certificados de 25 de outubro 2004;

II – 3,48 % (três vírgula quarenta e oito por cento) de triênios, incidente sobre o Nível Pós Graduação Latu Sensu, Classe "D", nos termos da Portaria nº 313, de 30 de dezembro de 2013, constante do Anexo IV – Tabela de Vencimentos dos Membros do Magistério Público Municipal da Lei Complementar nº 155, de 29 de dezembro de 2014, nos termos de seu § 4º do art. 13.

III – 9,60 % (nove vírgula sessenta por cento) de quinquênios, incidente sobre o Nível Pós Graduação Latu Sensu, Classe "D", nos termos da Portaria nº 313, de 30 de dezembro de 2013, constante do Anexo IV – Tabela de Vencimentos dos Membros do Magistério Público Municipal da Lei Complementar nº 155, de 29 de dezembro de 2014, nos termos de seu § 4º do art. 13.

Art. 2° O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, em 16 de dezembro de 2016.
Jackson Luiz Patzlaff
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em 16 de dezembro de 2016

Carla Sandra Cozer Morche
Responsável Pelas Publicações

DECRETO Nº.1977/2016

DECRETO Nº 1977, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016.
Abre crédito suplementar adicional por conta do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2015 no valor de R$ 915,77.

O PREFEITO DE ARABUTÃ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos inciso II do art. 31 da Lei 836 de 16 de outubro de 2015, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2016 – LDO e dá outras providências e com a alínea "b" do inciso IV do art. 4° da Lei Municipal n° 845, de 21 de dezembro de 2015, que estima a Receita e Fixa a Despesa, da Administração Direta e Descentralizada, do Município de Arabutã, para o exercício de 2016, e dá outras providências – LOA, combinado com o inciso I, § 1° do art. 43 da Lei Federal 4.320/64,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito suplementar adicional: Órgão 12 DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA Unidade 1 Gerência de Administração e Fazenda Projeto Atividade 2.010 Serviços de Segurança no Trânsito Modalidade 185 33900000000000000030322 Aplicações Diretas 915,77 TOTAL 915,77

Art. 2° O crédito suplementar adicional constante do art. 1º deste Decreto será aberto por conta das seguintes fontes de recursos:

Fonte Financiadora: Superávit financeiro do balanço patrimonial do exercício de 2015.

Descrição da Fonte: 0.3.0322 – Convênio Trânsito – Polícia Militar 915,77
TOTAL .....R$ 915,77

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Arabutã - SC, 16 de Dezembro de 2016
Jackson Luiz Patzlaff
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em, 16 de Dezembro de 2016.

Carla Sandra Cozer Morche
Responsável Pelas Publicações

DECRETO Nº.1978/2016

DECRETO Nº 1978, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016.
Abre crédito suplementar adicional por conta do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2015 no valor de R$ 2.700,00.

O PREFEITO DE ARABUTÃ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos inciso II do art. 31 da Lei 836 de 16 de outubro de 2015, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2016 – LDO e dá outras providências e com a alínea "b" do inciso IV do art. 4° da Lei Municipal n° 845, de 21 de dezembro de 2015, que estima a Receita e Fixa a Despesa, da Administração Direta e Descentralizada, do Município de Arabutã, para o exercício de 2016, e dá outras providências – LOA, combinado com o inciso I, § 1° do art. 43 da Lei Federal 4.320/64,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito suplementar adicional:

Órgão 12 DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Unidade 1 Gerência de Administração e Fazenda

Projeto Atividade 2.010 Serviços de Segurança no Trânsito

Modalidade 184 339000000000000030321
Aplicações Diretas 2.700,00

TOTAL 2.700,00

Art. 2° O crédito suplementar adicional constante do art. 1º deste Decreto será aberto por conta das seguintes fontes de recursos:

Fonte Financiadora: Superávit financeiro do balanço patrimonial do exercício de 2015.

Descrição da Fonte: 0.3.0321 – Convênio Trânsito – Polícia Civil 2.700,00
TOTAL .....R$ 2.700,00

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Arabutã - SC, 16 de Dezembro de 2016
Jackson Luiz Patzlaff
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em, 16 de Dezembro de 2016.

Carla Sandra Cozer Morche
Responsável Pelas Publicações

DECRETO Nº.1979/2016

DECRETO Nº 1979, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016.
Abre crédito suplementar adicional por conta de anulação total de dotação orçamentária no valor de R$ 500,00 e dá outras providências.

O PREFEITO DE ARABUTÃ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos inciso II do art. 31 da Lei 836 de 16 de outubro de 2015, que dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2016 – LDO e dá outras providências e com a alínea "d" do inciso IV do art. 4° da Lei Municipal n° 845, de 21 de dezembro de 2015, que Estima a Receita e Fixa a Despesa, da Administração Direta e Descentralizada, do Município de Arabutã, para o exercício de 2016, e dá outras providências – LOA, combinado com o inciso III, § 1° do art. 43 da Lei Federal 4.320/64,

DECRETA
Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito suplementar adicional:

Órgão	12	DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA		
Unidade	1	Gerência de Administração e Fazenda		
Projeto Atividade	2.010	Serviços de Segurança no Trânsito		
Modalidade	22	339000000000000010322	Aplicações Diretas	500,00
TOTAL				500,00

Art. 2° O crédito suplementar adicional constante do art. 1º do presente Decreto será aberto por conta da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	12	DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA		
Unidade	1	Gerência de Administração e Fazenda		
Projeto Atividade	2.010	Serviços de Segurança no Trânsito		
Modalidade	25	449000000000000010322	Aplicações Diretas	500,00
TOTAL				500,00

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Arabutã - SC, 16 de Dezembro de 2016.
Jackson Luiz Patzlaff
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se.
Em 15 de Dezembro 2016

Carla Sandra Cozer Morche
Responsável Pelas Publicações

DECRETO Nº.1980/2016

DECRETO Nº 1980, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016
Abre crédito adicional suplementar por conta do provável excesso de arrecadação no valor de R$ 500,00.

O PREFEITO DE ARABUTÃ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos inciso II do art. 31 da Lei 836, de 16 de outubro de 2015, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2016 – LDO e dá outras providências e com a alínea "a" do inciso IV do art. 4° da Lei Municipal n° 845, de 21 de dezembro de 2015, que estima a Receita e Fixa a Despesa, da Administração Direta e Descentralizada, do Município de Arabutã, para o exercício de 2016, e dá outras providências – LOA, combinado com o inciso II, § 1° do art. 43 da Lei Federal 4.320/64.
DECRETA

Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar:

Órgão	12	DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA		
Unidade	1	Gerência de Administração e Fazenda		
Projeto Atividade	2.010	Serviços de Segurança no Trânsito		
Modalidade	22	339000000000000010322	Aplicações Diretas	500,00
TOTAL				500,00

Art. 2° O crédito adicional suplementar constante do art. 1º deste Decreto será aberto por conta do seguinte provável excesso de arrecadação:

Fonte Financiadora: Excesso de Arrecadação
Descrição da Fonte: 0.1.0322 – Convênio Trânsito – Polícia Militar .....R$ 500,00
TOTAL .....R$ 500,00

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Arabutã - SC, 16 de Dezembro de 2016.
Jackson Luiz Patzlaff
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em 16 de Dezembro de 2016

Carla Sandra Cozer Morche
Responsável pela publicação

LEI Nº. 879/2016

LEI Nº 879, 16 DE DEZEMBRO DE 2016
Altera incisos I à VI do art. 7º Lei nº 752, de 02 de outubro de 2013 que estabelece o Plano Plurianual de Investimentos - PPA para o Quadriênio 2014/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARABUTÃ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, nos termos do § 1º do art. 23 da Lei 752, de 02 de outubro de 2013, faz saber a todos os habitantes do Município que o Poder Legislativo Municipal aprovou e Ele sancionou e promulga a seguinte lei:
Art. 1° Fica alterado os anexos I, II, III, IV, V e VI, do art. 7º da Lei 752, de 02 de outubro de 2013, que institui o Plano Plurianual do Município para o período de 2014 a 2017 – PPA 2014/2017, que passa a fazer parte integrante da presente Lei.
Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

Arabutã/SC, 16 de dezembro de 2016
Jackson Luiz Paztlaff
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se.
Em 16 de dezembro de 2016

Carla Sandra Cozer Morche
Responsável pelas Publicações

LEI Nº. 880/2016

LEI N° 880, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016
Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Arabutã/SC, para o exercício de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARABUTÃ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso III do art. 189 da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes do Município que o Poder Legislativo Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1° O Orçamento Geral do Município de ARABUTÃ, ESTADO DE SANTA CATARINA, abrangendo a administração direta, seus órgãos, fundos e fundações, para o exercício financeiro de 2017, estima a RECEITA e fixa a DESPESA, em R$ 19.489.540,00, descremados nos anexos dessa Lei.

Art. 2° A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta Lei, com o seguinte desdobramento consolidado:

DESDOBRAMENTO DA RECEITA	VALOR R$ (1,00)
RECEITAS CORRENTES	19.449.540,00
Receita Tributária	1.292.100,00
Receitas de Contribuições	132.500,00
Receita Patrimonial	108.680,00
Receita Agropecuária	61.000,00
Receitas de Serviços	87.100,00
Transferências correntes	17.629.860,00
Outras Receitas Corrente	138.300,00
RECEITAS DE CAPITAL	40.000,00
Amortização de Empréstimos Diversos	40.000,00
TOTAL GERAL	19.489.540,00

Art. 3° A despesa da administração direta e direta descentralizada e indireta será realizada segundo discriminação dos quadros "Programas de Trabalho" e "Natureza da Despesa, integrantes desta Lei, com seguinte classificação:

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	VALOR R$ (1,00)
Câmara Municipal de Vereadores	1.005.640,00
Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito	874.100,00
Diretoria de Administração e Finanças	1.485.544,16
Secretaria Municipal Educação e Cultura	6.079.445,00
Sec. Mun. Agric. Ind. Com. Serv. e Meio Ambiente	1.432.010,84
Secretaria Municipal Infraestrutura e Urbanismo	2.465.778,00
Diretoria de Esportes	284.300,00
Gerência de Assistência Social e Habitação	872.360,00
Fundo Municipal de Saúde	4.990.362,00
TOTAL GERAL	19.489.540,00

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

FUNÇÃO	VALOR R$ (1,00)
01 - Legislativa	1.005.640,00
04 - Administração	1.653.722,16
06 - Segurança Pública	126.900,00
08 - Assistência Social	872.360,00
10 - Saúde	4.990.362,00
12 - Educação	5.689.445,00
13 - Cultura	390.000,00
14 - Direitos da Cidadania	14.000,00
15 - Urbanismo	573.900,00
17 - Saneamento	238.000,00
18 - Gestão Ambiental	99.210,84
20 - Agricultura	1.269.800,00
23 - Comércio e Serviços	13.000,00
26 - Transporte	1.703.878,00
27 - Desporto e Lazer	284.300,00
28 - Encargos Especiais	563.522,00
99 - Reserva de Contingência	1.500,00
TOTAL GERAL	19.489.540,00

III - CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

PROGRAMAS	VALOR R$ (1,00)
0 - Operações Especiais	563.522,00
1 - Coordenação da Gestão Municipal	681.300,00
2 - Eficientização do Controle Interno	76.800,00
3 - Execução e Controle Administrativo	895.622,16
5 - Defesa Civil e Segurança Pública	126.900,00
6 - Direitos dos Consumidores	14.000,00
9 - Vida Melhor aos de Melhor Idade	75.000,00

10 - Ações de Assistência Social Geral	435.660,00
11 - Atenção às Entidades Sociais da Comunidade	20.000,00
13 - Atenção aos Portadores de Necessidades Especiais	5.000,00
14 - Atenção às Crianças e Adolescentes	15.000,00
15 - Direitos das Crianças e Adolescentes	321.700,00
20 - Desenvolvimento do Comércio Local	13.000,00
21 - Alimentação Escolar Saudável	307.000,00
22 - Ensino Infantil Universalizada e de Qualidade - Pré-Escola	716.513,60
23 - Material Didático e Pedagógico	25.000,00
24- Transporte Escolar - Todos na Escola	1.130.200,00
26 - Ensino Fundamental Universalizado e de Qualidade	2.825.494,60
27 - Ensino de Informática e de Tecnologias da Informação	14.000,00
28 - Auxilio a Estudantes	22.000,00
29 - Ensino Para Portadores de Necessidades Especiais	8.000,00
30 - Ensino para Jovens e Adultos	5.000,00
31 - Ampliação de Sistemas de Abastecimento de Água/ Rural	20.000,00
32 - Mecanização e Infraestrutura Agrícola	539.000,00
34 - Ações Ambientais	282.300,00
35 - Desenvolvimento da Pecuária	115.000,00
36 - Assistência Agrotécnica	615.800,00
37 - Sistema Rodoviário Adequado	1.703.878,00
38 - Cidade com Qualidade de Vida	573.900,00
39 - Resgate, Preservação e Difusão da Cultura	390.000,00
40 - Promoção e Desenvolvimento do Esporte Amador e do Lazer	284.300,00
42 - Atendimento Universal e Equitativo	2.846.862,00
43 - Estratégia Saúde da Família	796.400,00
44 - Agentes Comunitários de Saúde	254.600,00
45 - Atenção e Prevenção - SAÚDE ODONTOLÓGICA	442.800,00
46 - Assistência Farmacêutica - FARMÁCIA BÁSICA	478.500,00
47 - Ações e Serviços de VIGILÂNCIA SANITÁRIA	112.900,00
48 - Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde	36.300,00
50 - Ações Legislativas e Fiscalizatórias	1.005.640,00
51 - Educação Ambiental	26.910,84
53 - Plano Municipal de Saneamento Básico	8.000,00
54 - Ações de Saneamento Ambiental e de Saúde	22.000,00
55 - Ensino Infantil Universalizada e de Qualidade - Creche	636.236,80
99 - Reserva de Contingência	1.500,00
TOTAL GERAL	19.489.540,00

IV - CLASSIFICAÇÃO POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

CLASSIFICAÇÃO	VALOR R$ (1,00)
DESPESAS CORRENTES	18.077.202,00
3.1.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	10.469.548,84
3.2.00.00 - Juros e Encargos da Dívida	200,00
3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes	7.607.453,16
DESPESAS CAPITAL	1.410.838,00
4.4.00.00 - Investimentos	1.047.838,00
4.5.00.00 - Inversões Financeira	-
4.6.00.00 - Amortização da Dívida	363.000,00
9.9.00.00 - Reserva de Contingência	1.500,00
TOTAL GERAL	19.489.540,00

Art. 4° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – designar órgãos centrais para movimentar dotações orçamentárias atribuídas as unidades orçamentárias, quando isso contribuir para a redução de custos da administração pública.

II – promover os ajustamentos orçamentários, financeiros e contábeis decorrentes de eventual reorganização administrativa.

III – nos termos art. 34 da Lei 873, de 28 de outubro de 2016 que estabelece as Diretrizes Orçamentária de 2017 – LDO/2017 e Lei de Complementar 101/2000 – LRF, realizar operações de créditos, limitado o valor ao disposto no art. 167, III, da Constituição Federal, inclusive operações de antecipação de receitas, bem como caucionar em garantia de operações a parte suficiente das parcelas que lhe couber no ICMS e do FPM.

IV – abrir por ato próprio, crédito adicional suplementar do total das respectivas dotações orçamentárias prevista nesta lei nos termos do art. 7° da Lei 4.320/64 e art. 31 da Lei 873, de 28 de outubro de 2016, que estabelece as Diretrizes Orçamentária de 2017 – LDO/2017, para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fonte de recursos:

a) excesso ou provável excesso de arrecadação, por fonte de recurso, observada a tendência do exercício;

b) superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

c) produto de operações de credito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realiza-las;

d) a anulação de saldo de dotações orçamentárias desde que não comprometidas dentro de cada projeto ou atividade.

V – nos termos do § 2º do art. 68 da Lei nº 873, de 28 de outubro de 2016 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias de 2017 – LDO/2017, abrir crédito adicional suplementar, por conta do excesso de arrecadação as modalidades de despesas destinados a atender dispêndio de convênios apurado pela diferença entre o valor previsto e o valor recebido, assim como os recursos de convênios não previstos no orçamento da receita.

VI – firmar convênios com o Estado e União, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta para recebimento e aplicação de recursos ou assistência técnica.

VII – mediante lei específica, firmar convênio com entidades de caráter educativas, assistências, recreativas, culturais, esportivas, de cooperação técnica, as voltadas para o associativismo, de classe e para o desenvolvimento econômico e rural previstos nos art. 159 e art. 162 da Lei Orgânica Municipal em consonância com o art. 50 da Lei nº 873, de 28 de outubro de 2017 que estabelece as Diretrizes Orçamentária de 2017 – LDO/2017, atendido os dispositivos do art. 4°, I, "f" da Lei Complementar 101/2000 – LRF.

VIII – remanejar, por Decreto, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, o saldo das dotações dos grupos de natureza ou elementos de despesas que o compõem.

IX – alterar os anexos integrantes do Plano Plurianual de Investimentos para o Quadriênio 2014/2017 e da Lei nº 873, de 28 de outubro de 2016 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias de 2017 – LDO/2017, para atender eventuais emendas efetuadas

pela Câmara Municipal, ou por conta de alterações orçamentárias promovidas com base no inciso IV deste artigo, garantindo a compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual aprovada.

§ 1º Excluem-se do limite estabelecido no inciso IV do presente artigo os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

§ 2º O remanejamento por decreto previsto na alínea "d" do inciso IV deste artigo, nos termos do inciso I do § 4º do art. 110 da Lei Orgânica Municipal fica limitado em até um terço do montante da respectivas dotações orçamentárias.

Art. 5° Os recursos da reserva de contingência serão destinados por ato do Poder Executivo Municipal ao atendimento de passivos contingentes e ou outros riscos e eventos fiscais imprevistos, na forma estabelecida no art. 66 da Lei nº 873, de 28 de outubro de 2016 que estabelece as Diretrizes Orçamentária de 2017 – LDO/2017.

Art. 6° Comprovado interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Art. 7° A fim de compatibilizar a execução da despesa fixada com a efetiva realização da receita estimada, o Poder Executivo fará decompor o orçamento da despesa por elementos, na forma da legislação em vigor, enquadrando-os por Unidades Orçamentárias, no sistema de fluxo de caixa.

Art. 8° O valor do orçamento da Câmara Municipal de Vereadores será repassado em duodécimo, na forma estabelecida no inciso XVIII do art. 145 da Lei Orgânica Municipal, observado os limites constantes do art. 20 da Lei nº 873, de 28 de outubro de 2016 que estabelece as Diretrizes Orçamentária de 2017 – LDO para o exercício de 2017.

Art. 9° A presente Lei entrará em vigência na data de sua publicação, com efeitos à partir de 1° de janeiro de 2017.

Arabutã/SC, 16 de dezembro 2016.
Jackson Luiz Patzlaff
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se.
Em 16 de dezembro de 2016

Carla Sandra Cozer Morche
Responsável pelas Publicações

LEI Nº. 881/2016

LEI Nº 881, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016.
Abre crédito suplementar adicional por conta de anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 7.000,00 e dá outras providências.

O PREFEITO DE ARABUTÃ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos inciso II do art. 31 da Lei 836 de 16 de outubro de 2015, que dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2016 – LDO e dá outras providências e com a alínea "d" do inciso IV do art. 4° da Lei Municipal n° 845, de 21 de dezembro de 2015, que Estima a Receita e Fixa a Despesa, da Administração Direta e Descentralizada, do Município de Arabutã, para o exercício de 2016, e dá outras providências – LOA, combinado com o inciso III, § 1° do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, faz saber a todos os habitantes do Município que o Poder Legislativo aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o seguinte crédito suplementar adicional:

Órgão:	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
Unidade:	2	Diretoria de Cultura		
Projeto Atividade:	2109	Reforma, Adequação e Manutenção Museu Municipal		
Modalidade:	91	44900000000000 0000	Aplicações Diretas	2.000,00
Órgão:	18	GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
Unidade:	4	Fundo Municipal de Assistência Social - FUMAS		
Projeto Atividade:	2015	Ações de Assistência Social Geral		
Modalidade:	159	33900000000000 0000	Aplicações Diretas	5.000,00
	TOTAL ..... R$			7.000,00

Art. 2° O crédito suplementar adicional constante do art. 1º da presenta Lei será aberto por conta da anulação da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	12	DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA		
Unidade:	1	Gerência de Administração e Fazenda		
Projeto Atividade:	2004	Atividades Burocráticas, Administrativas e Finanças		
Modalidade:	15	31900000000000 0000	Aplicações Diretas	7.000,00
	TOTAL ..... R$			7.000,00

Art. 3° A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Arabutã - SC, 16 de dezembro de 2016.
Jackson Luiz Patzlaff
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se.
Em 16 dezembro de 2016

Carla Sandra Cozer Morche
Responsável pelas Publicações

PORTARIA 261/2016

PORTARIA Nº. 261/2016
ESTABELECE A ESCALA DE SOBREAVISO PARA O PERÍODO DE 01 A 31 DE JANEIRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Jackson Luiz Patzlaff, Prefeito de Arabutã, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente nos termo do art. 96, da Lei Complementar nº. 159, de 29 de dezembro de 2014,
RESOLVE:
Art. 1º. A escala de sobreaviso para o mês de janeiro de 2017 é a que consta nos incisos seguintes:
I – Para atendimentos de urgência e emergência, na saúde, conforme quadro seguinte:

Nome	Cargo	Data de sobreaviso
PAULO FRITSCH	Motorista	01 a 08/01/2017
VANDERLEI VORTMANN	Motorista	09 a 16/01/2017
MARCELO KIEKOW	Motorista	17 a 23/01/2017
CLAUDIR KIEKOW	Motorista	24 a 31/01/2017

II – Para atendimentos às ocorrências no Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme quadro seguinte:

Nome	Cargo	Data de sobreaviso
LAURY HAEFLIGER	Motorista	02/01/2017 a 08/01/2017
WAGNER ROEGELIN	Motorista	09/01/2017 a 15/01/2017
ELISEO KROHN	Motorista	16/01/2017 a 22/01/2017
VILSON FIAMETTI	Motorista	23/01/2017 a 30/01/2017

III– Para atendimentos de urgência e emergência, na vigilância sanitária e ambiental, conforme quadro seguinte:

Nome	Cargo	Data de sobreaviso
GILMAR COUSSEAU	Vigilante Sanitário	01 a 31/01/2017

Art. 2º. O pagamento dos dias de sobre aviso compreendidos nesta portaria, serão pagos na folha de pagamento do mês subseqüente.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arabutã (SC), 19 de dezembro de 2016.
JACKSON LUIZ PATZLAFF
Prefeito

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM

Carla Sandra Cozer Morche
Responsável pelas publicações

Arroio Trinta

Prefeitura

TERMO ADITIVO Nº 0002/2016 - CONTRATO Nº 0035/2016 - SEP ENGENHARIA EIRELI ME

TERMO ADITIVO 0002/2016 AO CONTRATO Nº0035/2016, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO DO SALÃO DE FESTAS DA LINHA SANTO ANTÔNIO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA – SC E A EMPRESA SEP – ENGENHARIA EIRELI - ME.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0034/2016.
TOMADA DE PREÇO Nº 0007/2016.

1ª CONTRATANTE:
O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, entidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 82.826.462/0001-27, com sede na Rua VX de Novembro 26, nesta cidade de ARROIO TRINTA, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal ALCIDIR FELCHILCHER, portador do CPF sob nº 518.040.009-06 e Carteira de Identidade nº 1.518.8051, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro s/n, Centro, Município de Arroio Trinta – Santa Catarina, e de ora diante denominada simplesmente CONTRATANTE;

2ª CONTRATADA:
SEP – ENGENHARIA EIRELI - ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.818.418/0001-79 com sede na Rua Orlando Zardo 148, na cidade de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Senhor SINVAL LEGNANI, portador do CPF sob nº 049.148.479-81 e Carteira de Identidade nº 3.535.541, residente e domiciliado no Município de Arroio Trinta – Santa Catarina, e de ora diante denominada simplesmente CONTRATADA;

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 0005/2016, homologado em 15 de junho de 2016, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam, o presente Termo Aditivo de acordo com o Art. 57, inciso II, § 1º da Lei 8.666/93 para nele promover as seguintes alterações:

CLAÚSULA ADITIVA PRIMEIRA - CLÁUSULA 4ª DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Fica aditivado o prazo para a execução da obra, objeto do contrato nº 035/2016, por mais 07(sete) meses, ou seja, até 29 de junho de 2017.
§1º - (...)

§2º – (...)

CLÁUSULA ADITIVA SEGUNDA- As demais cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente TERMO ADITIVO em 03 (três) vias de igual Teor e forma, na presença de duas testemunhas.

ARROIO TRINTA - SC, 29 de novembro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA
CNPJ. 82.826.462/0001-27
ALCIDIR FELCHILCHER
PREFEITO MUNICIPAL

SEP – ENGENHARIA EIRELI - ME
CNPJ Nº 24.818.418/0001-79
SINVAL LEGNANI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

RONIVAN BRANDALISE
CPF: 027.783.989-02

MICHEL JÚNIOR SERIGHELLI
CPF: 000.077.349-21

ARROIO TRINTA-SC, 29 DE NOVEMBRO DE 2016.
AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO ATRAVÉS DESTE, EM CONFORMIDADE COM O ART. 57, INCISO II, § 1º, DA LEI 8.666/93, A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL NO CONTRATO ACIMA REFERIDO REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO DO CENTRO ESPORTIVO COMUNITÁRIO DE LINHA SANTO ANTÔNIO,CONSTRUÇÃO DE CHURRASQUEIRA, BANHEIROS, E SALGADOR NO CENTRO ESPORTIVO COMUNITÁRIO DA COMUNIDADE DE LINHA SANTO ANTÔNIO, NUMA ÁREA TOTAL DE 36,80 M².

A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DEVERÁ SER POR MAIS 7(SETE) MESES, TENDO EM VISTA A FALTA DE LIBERAÇÃO DOS RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL.

ALCIDIR FELCHILCHER
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO ADITIVO 0002/2016 AO CONTRATO Nº 0035/2016
CONTRATADO: SEP ENGENHARIA EIRELI ME
OBJETO: AMPLIAÇÃO DO CENTRO COMUNITÁRIO DA LINHA SANTO ANTÔNIO
ADITIVAÇÃO DE PRAZO: 29/06/17

TERMO ADITIVO Nº 0002/2016 - CONTRATO Nº 0043/2015 - JOÃO POSSENTI

TERMO ADITIVO 0002/2016 AO CONTRATO Nº 0043/2015, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0025/2015, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0004/2015, LOCAÇÃO DE SALAS PARA FUNCIONAMENTO DO CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO ADITIVO, que entre si fazem de um lado O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA - SC, pessoa jurídico de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 82.826.462/0001-27, com sede à Rua XV de Novembro, 26 em Arroio Trinta – SC, doravante considerado LOCATÁRIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor ALCIDIR FELCHILCHER, portador do CPF sob nº 518.040.009-06 e Carteira de Identidade nº 1.518.8051, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro s/n, Centro, Município de Arroio Trinta – Santa Catarina, de agora em diante denominada locatário e de outro lado JOÃO POSSENTI, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF sob nº 220.625.729-72 e CI sob nº 494.216, residente e domiciliado na Rua do Comércio, S/N, no Município de Arroio Trinta - SC, de agora em diante denominado LOCADOR, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Termo Aditivo de acordo com o Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, combinada com a Lei nº 8.883/94, atendidas a cláusulas e condições que

se enunciam a seguir:

CLÁUSULA ADITIVA PRIMEIRA – DO PRAZO

A CLAÚSULA SEGUNDA do Contrato nº 0043/2015, passa a viger com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Termo o prazo de duração do contrato nº 0043/2015 será 03(três) meses, ou seja, de 1º de janeiro de 2017 a 31 DE março de 2017, podendo ser renovado se houver interesse de ambas as partes, mantidas as mesmas condições do instrumento original. O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, ou prorrogado através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA ADITIVA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato original, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem certos e ajustados, fazem o presente termo, em 03 cópias de iguais teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Arroio Trinta- SC, 12 de dezembro de 2016.

MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA - SC
CNPJ 8.826.462/0001-27
ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal
Contratante

JOÃO POSSENTI
CPF Nº: 220.625.729-72
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

RONIVAN BRANDALISE
CPF: 027.783.989-02

FABIANA HOELTGEBAUM
CPF – 019.225.699-84

ARROIO TRINTA- SC, 12 DE DEZEMBRO DE 2016.
AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO ATRAVÉS DESTE, EM CONFORMIDADE COM O ART. 57, INCISO II DA LEI 8.666/93, A PRORROGAÇÃO DO PRAZO ATÉ 31/12/16, COM JOÃO POSSENTI, CUJO OBJETO É LOCAÇÃO DE SALAS PARA FUNCIONAMENTO DO CRAS. A PRORROGAÇÃO DO PRAZO ATENDE O PRINCÍPIO DA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS E EM CONFORMIDADE COM A CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO ORIGINAL

CABE DESTACAR, QUE A DEFINIÇÃO DA ADITIVAÇÃO DO PRAZO DE 03 MESES OCORREU EM REUNIÃO REALIZADA COM A EQUIPE DE TRANSIÇÃO DO ATUAL E DO PRÓXIMO GOVERNO.

ALCIDIR FELCHILCHER
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO ADITIVO Nº 0002/2016 AO CONTRATO Nº 0043/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0025/2015
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0004/2015
OBJETO: LOCAÇÃO DE SALAS PARA FUNCIONAMENTO DO CRAS
PRAZO: ATÉ 31/03/2017

TERMO ADITIVO Nº 0002/2016 - CONTRATO Nº 0060/2015 - GILBERTO FRANCISCO NESI LTDA - ME

TERMO ADITIVO Nº 0002/2016 AO CONTRATO Nº 0060/2015, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0044/2014, PREGÃO PRESENCIAL Nº0032/2015, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO.

Pelo presente TERMO ADITIVO, o MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 82.826.462/0001-27, com sede na Rua XV de Novembro nº 26, em Arroio Trinta –SC, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ALCIDIR FELCHILCHER, portador do CPF sob nº 518.040.009-06 e CI sob nº 1.518.8051, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro s/n, Centro de Arroio Trinta – SC, e a empresa GILBERTO FRANCISCO NESI LTDA - ME, pessoa jurídica de Direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 11.390.172/0001-35, denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo senhor GILBERTO FRANCISCO NESI, (já qualificado no contrato nº 060/2015), e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Termo Aditivo de acordo com o Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93, para nele promover as seguintes alterações:
CLAUSULA ADITIVA PRIMEIRA– PRAZO
A CLAUSULA QUARTA do Contrato 0060/2015, passa a viger com a seguinte redação:
PRAZO
O prazo de vigência do presente Termo passa a ser de 12(doze) meses, iniciando em 1º/01/2017 e com término em 31/12/2017, sendo certo que poderá ser renovado por períodos sucessivos de 12(doze) meses, até o limite de mais 36(trinta e seis) meses, conforme disposto no inciso II, do Art. 57 da Lei 8.666/93, mediante Termo Aditivo assinado pelas partes.
CLAUSULA ADITIVA SEGUNDA - As demais clausulas do Contrato original permanecem inalteradas.

E Por assim estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo m 3(três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Arroio Trinta – SC, 12 de dezembro de 2016.

MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
CNPJ nº 82.826.462/0001-27
CONTRATANTE
ALCIDIR FELCHILCHER
CPF nº 518.040.009-06

GILBERTO FRANCISCO NESI
LTDA - ME
CNPJ nº 11.390.172/0001-35
CONTRATADA
GILBERTO FRANCISCO NESI
CPF nº 733.056.779-53
TESTEMUNHAS:

MICHEL JÚNIOR SERIGHELLI
CPF: 000.077.349-21

RONIVAN BRANDALISE
CPF Nº 027.783.989-02
AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAR TERMO ADITIVO

EU, ALCIDIR FELCHILCHER, Prefeito Municipal de Arroio Trinta- SC, portador do CPF sob nº 518.040.009-06 e CI sob nº 1.518.8051, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro s/n, Centro de Arroio Trinta – SC, autorizo, através do presente, em conformidade com o Art.57, Inciso II, da Lei 8.666/93, a celebração de Termo Aditivo para aditivar o prazo do contrato nº 060/2015, CELEBRADO COM GILBERTO FRANCISCO NESI LTDA – ME – SERVIÇOS DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL, até 31 de dezembro de 2017.

CABE DESTACAR, QUE A DEFINIÇÃO DA ADITIVAÇÃO DO PRAZO DE 12 MESES OCORREU EM REUNIÃO REALIZADA COM A EQUIPE DE TRANSIÇÃO DO ATUAL E DO PRÓXIMO GOVERNO.

Arroio Trinta – SC, 12 de dezembro de 2016.
ALCIDIR FELCHILCHER
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO ADITIVO Nº 0002/2017 AO CONTRATO Nº 0060/2015, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0044/2015, PREGÃO PRESENCIAL Nº0032/2015
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO ATÉ 31/12/2017
CONTRATADA: GILBERTO FRANCISCO NESI LTDA - ME

Ascurra

Prefeitura

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 1/2017

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 1/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA

O Prefeito Municipal de Ascurra em exercício comunica aos interessados que acontecerá no dia 16/1/2016 às 9 horas, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, para a aquisição de peças e prestação de serviços de retifica de motor CUMMINS B – para atender as necessidades de uma carregadeira W20E da frota do Município de Ascurra, conforme informações adicionais previstas no termo de referência e edital.

Maiores informações e cópia do edital poderão ser solicitadas na Prefeitura Municipal de Ascurra, no horário de expediente, e pelo site www.ascurra.sc.gov.br.

Ascurra, 20 de dezembro de 2016.
AIRES ROGERIO DALFOVO
Prefeito Municipal em exercício

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 2/2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2 /2016

Pelo presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 2/2016 de 30 de janeiro de 2016, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ASCURRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.102.772/0001-61, com sede na Rua Benjamin Constant, nº. 221, nesta cidade, representado por seu Prefeito Municipal Senhor MOACIR POLIDORO, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e a empresa INFO DIGITALLE – SOLUÇÕES TÉCNOLOGICAS PARA GETSÃO DOCUMENTAL LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°. 86.731.494/0001-08, com sede na Rua Ernesto Prada, nº 280, bairro Vila Nova na cidade de Trombudo Central (SC), neste ato representada pelo Senhor José da Silva, portador da cédula de identidade 942.337 e inscrito no CPF sob o nº 383.850.079-20, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2/2016, tudo de conformidade com a Lei Federal n° 8.666/93 e alterações, resolvem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O prazo previsto na Cláusula 2.1 do Contrato Administrativo nº 2/2016 fica por este Termo Aditivo prorrogado a contar de 01/01/2017 até 31/12/2017 conforme previsão contratual e vinculação a Lei 8.666/93.

O valor total do presente contrato será de R$ 4.127,40 (quatro mil cento e vinte e sete reais e quarenta centavos) e será pago pela CONTRATANTE a CONTRATADA em 12 (doze) parcelas iguais e mensais de R$ 343,95 (trezentos e quarenta e três reais e noventa e cinco centavos), sendo R$ 292,05 pelo item 1.1, R$ 51,90 pelo item 1.2 da clausula primeira do contrato.

As despesas decorrentes do presente instrumento, relativas ao exercício de 2017, correrão por conta da dotação orçamentária prevista no contrato e aplicável a espécie.

CLAUSULA SEGUNDA
Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato Administrativo 2/2016, firmado em 30 de janeiro de 2016, em decorrência do Edital de Dispensa de Licitação n. 4/2016. E, Por estarem acordes, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas no presente Termo Aditivo, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ascurra, 15 de dezembro de 2016.
MUNICÍPIO DE ASCURRA
Moacir Polidoro

Testemunha
INFO DIGITALLE
José da Silva

Testemunha

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N. 7/2016 - CENTRO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA - EPP

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DO CREDENCIAMENTO N. 7/2016 FMS

Pelo presente Termo Aditivo ao Contrato do Credenciamento n. 7/2016 FMS, firmado em 30 de março de 2016, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ASCURRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.102.772/0001-61, com sede na Rua Benjamin Constant, nº. 221, nesta cidade, representado por seu Prefeito Municipal Senhor MOACIR POLIDORO, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e o CENTRO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°. 01.221.234/0002-02, com sede na Avenida Brasília, 342, Centro, Ascurra (SC), doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente TERMO ADITIVO ao contrato em comento, tudo de conformidade com Edital de Credenciamento nº 7/2016 FMS, com fundamento na Lei Federal n° 8.666/93 e alterações, da seguinte forma:
- Considerando a necessidade na continuidade dos serviços das unidades prestadoras de serviços de assistência a saúde e/ ou profissionais para os procedimentos em exames de Laboratório Clinico para as Unidades de Saúde do Município de Ascurra (SC), compreendendo coleta e análise, resolve:
- PRORROGAR O PRAZO PREVISTO NA CLÁUSULA SÉTIMA DO CONTRATO DO CREDENCIAMENTO N. 7/2016 FMS PELO PERÍODO DE 01/01/2017 ATÉ 31/06/2017, CONFORME PREVISÃO CONTRATUAL E VINCULAÇÃO A LEI 8.666/93.
Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato Administrativo em comento, firmado em 30 de março de 2016, em decorrência do Edital de Credenciamento n. 7/2016 FMS. E, por estarem acordes, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas no presente Termo Aditivo, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Ascurra, 16 de dezembro de 2016.
MOACIR POLIDORO
MUNICÍPIO DE ASCURRA

REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA
Testemunha Testemunha

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 12/2014

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12/2014

Pelo presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 12/2014, assinado em 12 de março de 2014, e celebrado entre o MUNICÍPIO DE ASCURRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.102.772/0001-61, com sede na Rua Benjamin Constant, nº. 221, nesta cidade, representado por seu Prefeito Municipal Senhor MOACIR POLIDORO, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e a empresa TPA TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°. 02.255.187/0001-08, com sede na Rua General Osório, 311, Centro, Timbó (SC), doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12/2014, tudo de conformidade com Edital de Pregão nº 12/2014, com fundamento na Lei Federal n° 8.666/93 e alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O prazo previsto na Cláusula Oitava do Contrato Administrativo nº 12/2014 fica por este Termo Aditivo prorrogado a contar de 01/01/2017 até 31/12/2017 conforme previsão contratual e vinculação a Lei 8.666/93.

As despesas decorrentes do presente instrumento, relativas ao exercício de 2017, correrão por conta da dotação orçamentária prevista no contrato e aplicável a espécie.

CLAUSULA SEGUNDA

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato Administrativo 12/2014, firmado em 12 de março de 2014, em decorrência do Edital de Pregão 12/2014.

E, Por estarem acordes, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas no presente Termo Aditivo, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ascurra, 16 de dezembro de 2016.

MUNICÍPIO DE ASCURRA
Moacir Polidoro

Testemunha

CONTRATATADA
Representante Legal

Testemunha

Atalanta

Prefeitura

LEI N° 1488/2016

LEI Nº 1488/2016.
"Altera a Lei nº 1.236, de 03 de Novembro de 2011, que Autoriza o Ingresso do Município de Atalanta no Consórcio Público Denominado de Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), e dá Outras Providências."

Tarcísio Polastri, Prefeito Municipal de Atalanta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A ementa da Lei nº 1.236, de 03 de novembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

Ratifica o Protocolo de Intenções e autoriza o ingresso do Município de Atalanta no Consórcio Público denominado de Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), e dá outras providências.
Art. 2º - O artigo 1º, da Lei nº 1.236, de 03 de novembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica autorizado o ingresso do Município de Atalanta, no consórcio público denominado de Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), nos termos do Protocolo de Intenções em anexo.
Art. 3º - O artigo 2º, da Lei nº 1.236, de 03 de novembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 2º Fica ratificado na íntegra o Protocolo de Intenções do Consórcio Público denominado de Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS) em anexo, fazendo parte da presente Lei, nos termos da Lei federal nº 11.107/2005
Art. 4º - Fica acrescido o artigo 3º, na Lei nº 1.236, de 03 de novembro de 2011, com a seguinte redação:
Art. 3º Pelo exercício do poder de regulação e fiscalização, ficam instituídas as taxas abaixo indicadas, cuja base de cálculo, alíquotas e demais disposições estão previstas no Protocolo de Intenções em anexo:
I - Taxa de Regulação de Abastecimento de Água;
II - Taxa de Regulação de Esgotamento Sanitário;

III - Taxa de Regulação de Varrição e Limpeza;
IV - Taxa de Regulação de Coleta de Lixo;
V - Taxa de Regulação de Transbordo e Transporte de Lixo;
VI - Taxa de Regulação de Tratamento e Destinação Final de Lixo; e
VII - Taxa de Regulação de Drenagem Pluvial Urbana.
Art. 5º - Fica acrescido o artigo 4º, na Lei nº 1.236, de 03 de novembro de 2011, com a seguinte redação:
Art. 4º. A Taxa de Regulação de Abastecimento de Água - TRAA é devida pelo exercício das atividades administrativas de regulação e fiscalização dos serviços de abastecimento de água, caracterizado como aquele serviço desde a captação da água até sua destinação final ao cidadão.
§ 1º A taxa é devida pela autarquia, empresa pública ou privada, sociedade de economia mista ou qualquer outra pessoa jurídica que seja prestadora dos serviços de abastecimento de água.
§ 2º A taxa, paga mensalmente pelo prestador de serviço de abastecimento de água, será apurada pela multiplicação do número de habitantes no município, consoante última estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, pelo valor de R$ 0,1200 (doze centavos), representada pela seguinte fórmula:
TRAA = NH x R$ 0,1200, onde
TRAA - Taxa de Regulação de Abastecimento de Água
NH - Número de habitantes no município
R$ 0,1200 - valor apurado para o custo da regulação dos serviços de abastecimento de água por habitante.
Art. 6º - Fica acrescido o artigo 5º, na Lei nº 1.236, de 03 de novembro de 2011, com a seguinte redação:
Art. 5º A Taxa de Regulação de Esgotamento Sanitário - TRES é devida pelo exercício das atividades administrativas de regulação e fiscalização dos serviços públicos de esgotamento sanitário, compreendido como aquele serviço de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequado de esgoto sanitário, desde as ligações prediais até seu lançamento final no meio ambiente.

§ 1º A taxa é devida pela a autarquia, empresa pública ou privada, sociedade de economia mista ou qualquer outra pessoa jurídica que seja prestadora dos serviços de esgotamento sanitário.
§ 2º A taxa, paga mensalmente pelo prestador de serviço de esgotamento sanitário, será apurada pela multiplicação do número de habitantes no município, consoante última estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, pelo valor de R$ 0,0600 (seis centavos), representada pela seguinte fórmula:
TRES = NH x R$ 0,0600, onde
TRES - Taxa de Regulação de Esgotamento Sanitário
NH - Número de habitantes no município
R$ 0,0600 - valor apurado para o custo da regulação dos serviços de esgotamento sanitário por habitante.
Art. 7º - Fica acrescido o artigo 6º, na Lei nº 1.236, de 03 de novembro de 2011, com a seguinte redação:
Art. 6º A Taxa de Regulação de Varrição e Limpeza de Vias Públicas - TRVL é devida pelo exercício das atividades administrativas de regulação e fiscalização dos serviços públicos de varrição e limpeza de vias públicas, caracterizado como aquele serviço de varrição, poda, capina e limpeza dos logradouros e vias públicas.
§ 1º A taxa é devida pela autarquia, empresa pública ou privada, sociedade de economia mista ou qualquer outra pessoa jurídica que seja

prestadora dos serviços de varrição e limpeza de vias públicas.
§ 2º A taxa, paga mensalmente pelo prestador de serviço de varrição e limpeza de vias públicas, será apurada pela multiplicação do número de habitantes no município, consoante última estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, pelo valor de R$ 0,0200 (dois centavos), representada pela seguinte fórmula:
TRVL = NH x R$ 0,0200, onde
TRVL - Taxa de Regulação de Varrição e Limpeza de Vias Públicas
NH - Número de habitantes no município
R$ 0,0200 - valor apurado para o custo da regulação dos serviços de varrição e limpeza de vias públicas por habitante.

Art. 8º - Fica acrescido o artigo 7º, na Lei nº 1.236, de 03 de novembro de 2011, com a seguinte redação:
Art. 7º A Taxa de Regulação de Coleta de Resíduos Sólidos - TRCR é devida pelo exercício das atividades administrativas de regulação e fiscalização dos serviços públicos de coleta de resíduos sólidos, compreendido como aquele serviço de captação e recolhimento do resíduo sólido doméstico até a fase anterior ao seu transbordo.
§ 1º A taxa é devida pela autarquia, empresa pública ou privada, sociedade de economia mista ou qualquer outra pessoa jurídica que seja prestadora dos serviços de coleta de resíduo sólido.
§ 2º A taxa, paga mensalmente pelo prestador de serviço de coleta de resíduos sólidos, será apurada pela multiplicação do número de habitantes no município, consoante última estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, pelo valor de R$ 0,0300 (três centavos), representada pela seguinte fórmula:
TRCR = NH x R$ 0,0300, onde
TRCR - Taxa de Regulação de Coleta de Resíduos Sólidos
NH - Número de habitantes no município
R$ 0,0300 - valor apurado para o custo da regulação dos serviços de coleta de resíduos sólidos por habitante.
Art. 9º - Fica acrescido o artigo 8º, na Lei nº 1.236, de 03 de novembro de 2011, com a seguinte redação:
Art. 8º A Taxa de Regulação de Transbordo e Transporte de Resíduos Sólidos - TRTR é devida pelo exercício das atividades administrativas de regulação e fiscalização dos serviços públicos de transbordo e transporte dos resíduos sólidos, caracterizada como aquele serviço que começa com o transbordo até o transporte final ao aterro ou outro meio de tratamento do resíduo sólido.
§ 1º A taxa é devida pela autarquia, empresa pública ou privada, sociedade de economia mista ou qualquer outra pessoa jurídica que seja prestadora dos serviços de transbordo e transporte de resíduo sólido.
§ 2º A taxa, paga mensalmente pelo prestador de serviço de transbordo e transporte de resíduos sólidos, será apurada pela multiplicação do número de habitantes no município, consoante última estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e

Estatística - IBGE, pelo valor de R$ 0,0100 (um centavo), representada pela seguinte fórmula:
TRTR = NH x R$ 0,0100, onde
TRTR - Taxa de Regulação de Transbordo e Transporte de Resíduos Sólidos
NH - Número de habitantes no município
R$ 0,0100 - valor apurado para o custo da regulação dos serviços de transbordo e transporte de resíduos sólidos por habitante.
Art. 10 - Fica acrescido o artigo 9º, na Lei nº 1.236, de 03 de novembro de 2011, com a seguinte redação:
Art. 9º A Taxa de Regulação de Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos - TRDR é devida pelo exercício das atividades administrativas de regulação e fiscalização dos serviços públicos de tratamento e destinação final de resíduos sólidos, caracterizado como aquele serviço de tratamento e a destinação final do resíduo sólido, incluindo as atividades de reciclagem de material.
§ 1º A taxa é devida pela autarquia, empresa pública ou privada, sociedade de economia mista ou qualquer outra pessoa jurídica prestadora dos serviços de tratamento e destinação final de resíduo sólido.
§ 2º A taxa, paga mensalmente pelo prestador de serviço de tratamento e destinação final de resíduo sólido, será apurada pela multiplicação do número de habitantes no município, consoante última estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, pelo valor de R$ 0,0300 (três centavos), representada pela seguinte fórmula:
TRDR = NH x R$ 0,0300, onde
TRDR - Taxa de Regulação de Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos
NH - Número de habitantes no município
R$ 0,0300 - valor apurado para o custo da regulação dos serviços de tratamento e destinação final de resíduos sólidos por habitante.
Art. 11 - Fica acrescido o artigo 10, na Lei nº 1.236, de 03 de novembro de 2011, com a seguinte redação:

Art. 10. A Taxa de Regulação de Drenagem Pluvial Urbana - TRDP é devida pelo exercício das atividades administrativas de regulação e fiscalização dos serviços públicos de drenagem pluvial urbana, caracterizada como aquele serviço de captação, transporte, detenção, retenção, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas das áreas urbanas.
§ 1º A taxa é devida pela autarquia, empresa pública ou privada, sociedade de economia mista ou qualquer outra pessoa jurídica prestadora dos serviços de drenagem pluvial urbana.
§ 2º A taxa, paga mensalmente pelo prestador de serviço de drenagem pluvial urbana, será apurada pela multiplicação do número de habitantes no município, consoante última estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, pelo valor de R$ 0,0200 (dois centavos), representada pela seguinte fórmula:
TRDP = NH x R$ 0,0200, onde
TRDP - Taxa de Regulação de Drenagem Pluvial Urbana
NH - Número de habitantes no município
R$ 0,0200 - valor apurado para o custo da regulação dos serviços de drenagem pluvial urbana por habitante.
Art. 12 - Fica acrescido o artigo 11, na Lei nº 1.236, de 03 de novembro de 2011, com a seguinte redação:
Art. 11. Para fins de cálculo das taxas previstas no Protocolo de Intenções, o número de habitantes em cada município será atualizado automaticamente, conforme apurações e estimativas oficiais realizadas periodicamente pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
Art. 13 - Fica acrescido o artigo 12, na Lei nº 1.236, de 03 de novembro de 2011, com a seguinte redação:
Art. 12. Não serão devidas as taxas de regulação e fiscalização previstas no Protocolo de Intenções nas atividades de limpeza urbana e coleta seletiva de resíduos sólidos quando esta for desenvolvida por associação, cooperativa ou entidades afins, sem fins lucrativos.

Art. 14 - Fica acrescido o artigo 13, na Lei nº 1.236, de 03 de novembro de 2011, com a seguinte redação:

Art. 13. As taxas, pagas mensalmente, serão devidas pelos prestadores de serviços de saneamento básico, devendo ser recolhidas diretamente à ARIS mediante o pagamento de documento de cobrança, até o décimo dia seguinte ao mês de competência da regulação e fiscalização dos serviços.
Art. 15 - Fica acrescido o artigo 14, na Lei nº 1.236, de 03 de novembro de 2011, com a seguinte redação:
Art. 14. No caso da prestadora de serviços executar duas ou mais atividades objeto das taxas de regulação e fiscalização, serão devidas as respectivas taxas cumulativamente, conforme cada atividade desempenhada pela prestadora de serviços regulada pela ARIS.
Art. 16 - Fica acrescido o artigo 15, na Lei nº 1.236, de 03 de novembro de 2011, com a seguinte redação:
Art. 15. No caso do prestador de serviços de qualquer atividade de saneamento básico atuar em mais de um município consorciado, será devida uma taxa para cada município consorciado onde há a referida prestação de serviços.
Art. 17 - Fica acrescido o artigo 16, na Lei nº 1.236, de 03 de novembro de 2011, com a seguinte redação:
Art. 16. Poderá a ARIS, em comum acordo com a prestadora dos serviços de saneamento básico, mediante celebração de contrato, estabelecer outras formas de remuneração pelo exercício da regulação e fiscalização dos serviços públicos objeto do Protocolo de Intenções.
Art. 18 - Fica acrescido o artigo 17, na Lei nº 1.236, de 03 de novembro de 2011, com a seguinte redação:
Art. 17. Nos casos em que o município preste diretamente quaisquer dos serviços públicos de saneamento básico, poderá o mesmo repassar recursos, mediante contrato de programa e de rateio, para o custeio das ações de regulação e fiscalização daqueles serviços.
Art. 19 - Fica acrescido o artigo 18, na Lei nº 1.236, de 03 de novembro de 2011, com a seguinte redação:
Art. 18. O valor em moeda nacional constante nos artigos 78, § 2º; 79, § 2º; 80, § 2º; 81, § 2º; 82, § 2º; 83, § 2º; e 84, § 2º, do Protocolo de Intenções, que faz parte da presente Lei, será atualizado automaticamente no primeiro dia do ano subsequente ao

início da cobrança, conforme variação dos últimos 12 (doze) meses do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou, na sua ausência, pela variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, apurado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.
§ 1º A primeira atualização de valores dar-se-á em 1º de janeiro de 2011, referente ao período compreendido entre 1º de janeiro e 31 de dezembro de 2010, nos termos do caput deste artigo.
§ 2º Para fins de aplicação deste artigo, considerar-se-á como valor monetário atualizado o resultado obtido pela multiplicação entre o montante previsto no Protocolo de Intenções (artigos 78, § 2º; 79, § 2º; 80, § 2º; 81, § 2º; 82, § 2º; 83, § 2º; e 84, § 2º) e o índice monetário do período de 12 (doze) meses, conforme § 1º deste artigo, considerando-se como válido o valor numérico até a quarta casa decimal após a vírgula (0,0000).
Art. 20 - Fica acrescido o artigo 19, na Lei nº 1.236, de 03 de novembro de 2011, com a seguinte redação:
Art. 19. As receitas próprias auferidas pela ARIS, mediante a cobrança de taxas de fiscalização ou outras receitas a esta equivalentes, somente poderão ser utilizadas para financiar as despesas relacionadas com o exercício das atividades que lhes são conferidas e estabelecidas no Protocolo de Intenções.
Art. 21 - Fica acrescido o artigo 20, na Lei nº 1.236, de 03 de novembro de 2011, com a seguinte redação:
Art. 20. A ARIS aplicará e respeitará a legislação tributária de cada ente consorciado, nos limites territoriais dos mesmos.
Parágrafo único. Em casos de questionamento administrativo ou judicial das taxas e preços públicos previstas no Protocolo de Intenções, aplicar-se-á a respectiva legislação tributária do município consorciado onde são prestados os serviços públicos objeto da incidência da taxa de regulação e fiscalização.
Art. 22 - Fica acrescido o artigo 21, na Lei nº 1.236, de 03 de novembro de 2011, com a seguinte redação:
Art. 21. A taxa não recolhida nos prazos fixados será cobrada com os acréscimos de juros e demais encargos previstos na legislação aplicável de cada ente consorciado, conforme o local do fato gerador do tributo.

§ 1º Os valores cuja cobrança seja atribuída por lei à ARIS e apurados administrativamente, não recolhidos no prazo estipulado, serão inscritos em dívida ativa do próprio consórcio público e servirão de título executivo para cobrança judicial, na forma da lei.
§ 2º A execução fiscal da dívida ativa será promovida pelos procuradores da ARIS.
Art. 23 - O artigo 3º, do Protocolo de Intenções, integrante da Lei nº 1.236, de 03 de novembro de 2011, passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º A ARIS tem sua sede na Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 12º andar, CEP: 88070-800, Bairro: Canto, na cidade de Florianópolis, no Estado de Santa Catarina.
Art. 24 - O Parágrafo único, do artigo 32, do Protocolo de Intenções, integrante da Lei nº 1.236, de 03 de novembro de 2011, passa a ter a seguinte redação:
Art. 32 .....
Parágrafo único. Também está impedido de exercer cargo no Conselho de Regulação qualquer pessoa que exerça, mesmo que temporariamente e sem remuneração, cargo, emprego ou função pública em qualquer órgão do Poder Público municipal, estadual ou federal, exceto professor.

Art. 25 - O § 1º, do artigo 39, do Anexo I, do Protocolo de Intenções, integrante da Lei nº 1.236, de 03 de novembro de 2011, passa a ter a seguinte redação:
Art. 39 .....
§ 1º A diária será concedida por dia de afastamento, sendo de 1/3 (um terço) de diária quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede ou da unidade regional, ou quando o consórcio público custear, por meio diverso, as despesas extraordinárias cobertas por diárias.

Art. 26 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos
do artigo. 3° da Lei n° 1095/2009 de 15.04.2009.

Atalanta (SC), 19 de dezembro de 2016.
TARCÍSIO POLASTRI
Prefeito Municipal

LEI N° 1489/2016

LEI Nº 1489/ 2016
"Altera o Parágrafo Único do Artigo 1º da Lei Municipal nº 1468/2016 e dá Outras Providências"

Tarcísio Polastri, Prefeito do Município de Atalanta. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Parágrafo Único do artigo 1º da Lei nº 1468/2016 de 25 de abril de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:
Parágrafo Único – As despesas autorizadas a serem pagas pelo Município de Atalanta, compreendem-se ao pagamento de: impostos, taxas, rede pluvial, área de passeio e iluminação pública, revestimento de material primário, mão de obra, horas de máquinas, despesas com licitações, publicações, materiais, enfim, todo gasto que se fizer necessário para regularizar o loteamento de Jairo Cardoso, em conformidade com a legislação em vigor.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei terão cobertura de dotações orçamentárias específicas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do artigo 3º da Lei nº 1095/2009 de 15/04/2009.

Prefeitura do Município de Atalanta, 19 de dezembro de 2015.
TARCISIO POLASTRI
Prefeito Municipal

LEI N° 1490/2016

LEI N.º 1490/2016
"Concede a Título de Revisão Geral Anual, aos Servidores Públicos Municipais e aos Agentes Políticos de Atalanta e dá Outras Providências."

TARCÍSIO POLASTRI
Prefeito Municipal de Atalanta – SC
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a concessão 7,38% (sete vírgula trinta e oito por cento) índice oficial do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), a título de revisão geral anual prevista no Art. 37, Inciso X, da Constituição Federal, aos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Atalanta, ativos, inativos, pensionistas e aos Agentes Políticos do Município de Atalanta.
Parágrafo Único - A revisão objeto desta Lei é o acumulado conforme prevê equivalente ao período de 01 de dezembro de 2015 até 30 de novembro de 2016.
Art. 2º - A concessão que refere o artigo 1º desta Lei, será feita por meio de Decreto pelo Poder Executivo, em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal, de 04 de maio de 2000.
Art. 3º - As despesas, decorrentes da presente Lei, correrão a conta das dotações próprias do orçamento vigente.
Art. 4º - O Impacto orçamentário-financeiro está definido e demonstrado, nos Anexos I e II, desta Lei.
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do artigo 3° da Lei n° 1095/2009 de 15.04.2009, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017.
Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Atalanta, SC, 19 de dezembro de 2016.
TARCÍSIO POLASTRI
Prefeito Municipal

ANEXO I

"Dispõe sobre o impacto orçamentário-financeiro a ser efetuado pela Unidade Gestora da Administração Direta e Indireta"
Considerando que os atos de criação ou aumento de despesa deverão estar sempre acompanhados da estimativa do impacto orçamentário-financeiro, na forma de que tratam os artigos 16 e 17 da lei Complementar nº 10/00 (LRF);
Considerando que um aumento de despesa necessita ter adequação orçamentário-financeira com a lei orçamentária e com as metas de resultados fiscais previstas na lei de diretrizes orçamentárias;
Considerando que poderá ser irregular, não autorizada e lesiva ao patrimônio público a geração de despesa que não atenda às condições da LRF, acarretando maiores responsabilidades para o ordenador de despesas da unidade gestora, resolve editar as seguintes instruções:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
1 - A estimativa do impacto orçamentário-financeiro e a comprovação da existência de previsão orçamentária e disponibilidade financeira é condição prévia para a realização do aumento das despesas com pessoal e empenho, efetuada em conformidade com os dispositivos deste ANEXO.
2 – Para fins deste ANEXO, entende-se como:
I – impacto orçamentário-financeiro: constitui uma verificação do valor a ser gasto por ocasião da geração de despesa decorrente da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental municipal;
II – programação orçamentária: tem por objetivo assegurar que os recursos sejam alocados conforme o planejamento das unidades gestoras de maneira a evidenciar as metas propostas na Lei Orçamentária Anual - LOA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e no Plano Plurianual - PPA;

III – programação financeira: tem por objetivo assegurar recursos necessários e suficientes para melhorar a execução do programa anual de trabalho e garantir o equilíbrio entre disponibilidade de caixa e compromissos de pagamento;
IV – despesa irrelevante: aquela cujo valor não deverá ser superior ao limite máximo incisos I, II e III do art. 20 da LRF e limite prudencial parágrafo único do art. 22 da LRF;
V – despesa obrigatória de caráter continuado: despesa corrente definida em lei ou ato administrativo normativo que determine a realização de ação e a obrigatoriedade de alocação de recursos no orçamento municipal para a sua execução por pelo menos três exercícios.

CAPÍTULO II
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
3 – O impacto orçamentário-financeiro que envolve despesas com pessoal de todos os funcionários ativos, inativos e pensionistas, será executado pela administração direta e indireta, utilizando-se de:
I – elemento de despesas – aplicações diretas - 3.1.90.00.00.00.00.00;
II – de suplementações orçamentárias por meio de decretos feitos pelo executivo, em face de este aumento;
III - de despesa obrigatória de caráter continuado.
4 – A identificação da fonte de recurso tem por finalidade evidenciar a parcela de recursos próprios ou transferidos necessários para fazer face à despesa, sendo considerada fonte o(a):
I – tesouro municipal;
II – transferências correntes;
III – outra fonte, quando não se enquadrar em nenhuma das opções acima.
5 – Ressalta-se que as informações das tabelas são exclusivamente para as despesas obrigatórias de caráter continuado com pessoal ativo, inativo e pensionistas, antes e depois do identificação do impacto orçamentário-financeiro, não sendo necessário desta forma, um preenchimento detalhado completo de planilhas para o aspecto de "Geração de despesa", pois a geração de despesas não causará um forte impacto ou desequilíbrio nos orçamentos futuros;

6 - A unidade gestora direta e indireta exerce o controle da programação financeira e, portanto, o limite para a realização de desembolso, portanto deve o impacto financeiro ser verificado pela Secretaria de Administração e Finanças, sempre que tratar-se de recurso do tesouro municipal, transferências correntes ou outra fonte;

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS
7 – O Impacto orçamentário-financeiro deve ser analisado de forma precisa por meio da Despesa Bruta com Pessoal e a Receita Corrente Líquida dos últimos 12 meses, para obtenção de uma análise sucinta do processo de geração de despesa que se enquadram os dispositivos deste ANEXO.
8 – A geração desta despesa esta acompanhada dos seguintes tabelas:
I – Tabela nº 1: Despesas com pessoal da administração direta e indireta, dos últimos três meses fechados contabilmente.
II – Tabela nº 2: Média do total das despesas com pessoal dos últimos três meses fechados contabilmente;
III – Tabela nº 3: Impacto orçamentário-financeiro com aumento proporcionado.

Atalanta, 19 de dezembro de 2016.
TARCÍSIO POLASTRI
Prefeito Municipal

ANEXO II
TABELA Nº 1
DEMONSTRATIVO DE DESPESA COM PESSOAL ADM. DIRETA E INDIRETA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA.

Despesa Total Com Pessoal	Receita Corrente Líquida	Apuração Limite %	Limite Máximo Art. 20 LRF	Limite Prudencial Art. 22 LRF
6.373.645,54	12.045.241,65	52,91	6.504.430,49	6.179.208,97
6.320.323,00	11.687.360,39	54,08	6.311.174,61	5.995.615,88
6.287.698,87	11.543.424,00	54,47	6.233.448,96	5.921.776,51

Obs.: A 1ª linha refere-se ao mês 11/2016, a 2ª linha refere-se ao mês 10/2016 e a 3ª linha refere-se ao mês 09/2016, conforme dados colhidos da RGF – Anexo I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a").

TABELA Nº. 2
MÉDIA DO TOTAL DAS DESPESAS COM PESSOAL NOS ÚLTIMOS TRÊS MESES

Despesas Brutas Pessoal	Receita Corrente Líquida	Apuração Limite %	Limite Máximo Art. 20 LRF	Limite Prudencial Art. 22 LRF
6.327.222,47	11.758.675,35	53,82	6.349.684,69	6.032.200,45

TABELA Nº. 3
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO COM O AUMENTO DE 7,38%

Despesas Brutas Pessoal	Receita Corrente Líquida	Apuração Limite %	Limite Máximo Art. 20 LRF	Limite Prudencial Art. 22 LRF
6.743.347,99	11.758.675,35	57,34	6.349.684,69	6.032.200,45

Atalanta, 19 de dezembro de 2016.
TARCÍSIO POLASTRI
Prefeito Municipal

ANEXO II
TABELA Nº 1
DEMONSTRATIVO DE DESPESA COM PESSOAL ADM. DIRETA E INDIRETA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA E CÂMARA DE VEREADORES.

Despesa Total Com Pessoal	Receita Corrente Líquida	Apuração Limite %	Limite Máximo Art. 20 LRF	Limite Prudencial Art. 22 LRF
6.847.148,09	12.045.241,65	56,85	7.227.144,99	6.865.787,74
6.784.097,28	11.687.360,39	58,05	7.012.416,23	6.661.795,42
6.741.575,27	11.543.424,00	58,40	6.926.054,40	6.579.751,68

Obs.: A 1ª linha refere-se ao mês 11/2016, a 2ª linha refere-se ao mês 10/2016 e a 3ª linha refere-se ao mês 09/2016, conforme dados colhidos da RGF – Anexo I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a").

TABELA Nº. 2
MÉDIA DO TOTAL DAS DESPESAS COM PESSOAL NOS ÚLTIMOS TRÊS MESES

Despesas Brutas Pessoal	Receita Corrente Líquida	Apuração Limite %	Limite Máximo Art. 20 LRF	Limite Prudencial Art. 22 LRF
6.768.858,30	11.758.675,35	57,56	7.055.205,21	6.702.444,95

TABELA Nº. 3
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO COM O AUMENTO DE 7,38%

Despesas Brutas Pessoal	Receita Corrente Líquida	Apuração Limite %	Limite Máximo Art. 20 LRF	Limite Prudencial Art. 22 LRF
7.268.400,04	11.758.675,35	61,81	7.055.205,21	6.702.444,95

Atalanta, 19 de dezembro de 2016.
TARCÍSIO POLASTRI
Prefeito Municipal

Balneário Rincão

SAMAE - Balneário Rincão

EXTRATOS 035 E 036
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 035/SAMAE/2016.; WSZ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI ME: OBJETO: a contratação de empresa do ramo pertinente, para locação de pá carregadeira para retirada de entulhos, para atender as necessidades do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Balneário Rincão. ASSINATURA: 08/12/2016; SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Olirio José Lino – Presidente e pela empresa o Sr. WILLIAN DA SILZA ZANETTE

CONTRATO Nº. 036/SAMAE/2016.; RIMOL TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES: OBJETO: a contratação de empresa do ramo pertinente, para Locação de dois caminhões caçamba com porta traseira com abertura lateral, com capacidade mínima de 12m² com motorista, ano de fabricação não inferior a 5 anos, para atender as necessidades do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Balneário Rincão ASSINATURA: 08/12/2016; SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Olirio José Lino – Presidente e pela empresa o Sr. VALDIR FERREIRA

Barra Velha

Prefeitura

ERRATA 002/2016 PP 002/2016 FUMTEC

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Processo Administrativo nº 032/2016 – FUMTEC
Pregão Presencial nº 017/2016 - FUMTEC
ERRATA 002/2016

A Prefeitura de Barra Velha, através da Secretaria de Administração, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo Menor Preço por Lote Para realização de show pirotécnico no reveillon 2016/2017 do Município de Barra Velha. Conforme especificações detalhadas no Anexo I – Termo de Referência. Recebimento dos Envelopes até: 23/12/2016 às 15:30 horas. Data da Sessão Pública: 23/12/2016 às 15:45 horas, na Secretaria da Administração, situada na Av. Governador Celso Ramos, nº 200, Centro, Barra Velha/SC. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados no endereço supra, horário: 08:00 às 12:00 e das 13:30 as 17:30 horas, ou no site www.barravelha.sc.gov.br. Barra Velha, 19 de dezembro de 2016. CLAUDEMIR MATIAS FRANCISCO – Prefeito.

INEX 012/2016 FUMTEC

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Processo Administrativo nº 033/2016 – FUNTEC
Inexigibilidade de Licitação nº 012/2016 - FUNTEC
Contratada: LEANDRO MARCELO MELLIES 05309195912.
Objeto: Show Musical com a Banda Sorriso Lindo, Henrique Gonçalves, Carol Hends, Banda Seven eventos da FUMTEC para o mês de dezembro.
Valor do Contrato: R$ 30.000,00
Fund. Legal: Art. 25, Inciso III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Barra Velha, 16 de dezembro de 2016.
LEANDRO MARCELO MELLIES.
- Contratado
CLAUDEMIR MATIAS FRANCISCO
- Prefeito

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 08/2016

LEI Nº 1551, DE 14 DE OUTUBRO DE 2016
Dispõe sobre autorização para firmar Convênio com o Estado de Santa Catarina, através do Corpo de Bombeiro Militar de Santa Catarina, e dá outras providências.

O Prefeito de Barra Velha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber a todos os habitantes do Município, que a câmara de Vereadores aprovou e é sancionada a presente lei:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênio com o Estado de Santa Catarina, através do Corpo de Bombeiro Militar de Santa Catarina.

§ 1º O Convênio que trata o caput deste artigo, será para cessão de uso do veículo MERCEDEZ BENZ, modelo SPRINTER 415, furgão, diesel, ano/modelo 2015/2016, cor vermelha, chassi nº 8AC-906633GE111249, placas QHS 0716, com todos os equipamentos obrigatórios, no valor de R$. 113.945,03 (cento e treze mil, novecentos e quarenta e tres reais e tres centavos), conforme Nota Fiscal nº 000.016.710, adquirido com recursos so Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.

§ 2º O bem descrito no "caput" deste artigo destina-se serviço de Auto Socorro de Urgencia, bem como administrativo e operacional.

§ 3º Em contrapartida o bem descrito no "caput" neste artigo destina-se ao r-se-a exclusivamente para a execução dos serviços de bombeiro, em atendimento aos munícipes de Barra Velha.

Art. 2º A Cessão de Uso de que trata esta Lei será pelo prazo de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por tantos períodos quantos necessários e desde que haja interesse das partes.

Art. 3º As ações decorrentes da execução do objeto da presente Lei não resultarão em ônus para o Município.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Barra Velha, 14 de outubro de 2016.
CLAUDEMIR MATIAS FRANCISCO
Prefeito

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 08/2016

Termo de Cessão de Uso que entre si celebram o Município de BARRA VELHA/Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros e o Estado de Santa Catarina, através do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina - CBMSC.

O MUNICÍPIO DE BARRA VELHA, situado na Avenida Governador Celso Ramos, nº 200, inscrito no CNPJ nº 83.102.830/0001-57, doravante denominado CEDENTE, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. CLAUDEMIR MATIAS FRANCISCO, portador da Carteira de Identidade nº 2.292.721/ SSPSC, CPF nº 682.498.619/49, e o ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina - CBMSC, situado à Rua Almirante Lamego, 381, Centro – Florianópolis, inscrito no CNPJ nº 06.096.391/0001-76, doravante denominado CESSIONÁRIO, neste ato representado por seu Comandante-Geral Coronel BM Onir Mocellin, portador do CPF nº 525.770.589-34, resolvem, por mútuo acordo, celebrar o presente Termo de Cessão de Uso, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é a cessão de uso pelo CEDENTE em favor do CESSIONÁRIO, a título gratuito, o seguinte bem móvel adquirido com recursos do Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina:
I - veículo MERCEDEZ BENZ, modelo SPRINTER 415, furgão, diesel, ano/modelo 2015/2016, cor vermelha, chassi nº 8AC-906633GE111249, placas QHS 0716, com todos os equipamentos obrigatórios, no valor de R$. 113.945,03 (cento e treze mil,

novecentos e quarenta e tres reais e tres centavos), conforme Nota Fiscal nº 000.016.710.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESTINAÇÃO

O bem destina-se a manutenção e execução dos serviços de bombeiro militar no Município de Barra Velha, ficando o CESSIONÁRIO responsável pelo fornecimento do pessoal necessário à execução desse serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES

I - São obrigações do CESSIONÁRIO:

a) usar o(s) bem(ns) exclusivamente para o fim a que se destina;
b) não transferir ou ceder o(s) bem(ns) a terceiros;
c) zelar pela guarda do(s) bem(ns), comunicando ao CEDENTE a ocorrência de qualquer acidente;
d) responsabilizar-se por eventuais transgressões à legislação de trânsito (ou análoga) e pelos efeitos dessas;
e) arcar com os custos de abastecimento, conservação, manutenção e reposição das peças necessárias à conservação e uso do(s) bem(ns), além de pagar todos os impostos e taxas incidentes sobre os bens deste termo.

II - São obrigações do CEDENTE:

a) arcar com os custos elencados na letra "e", item I, da cláusula terceira em casos de justificada emergência administrativo-operacional através do Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina ou da conta convênio entre o município e o CBMSC;

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.

CLÁUSULA QUINTA - DA CARACTERIZAÇÃO

Enquanto durar a presente Cessão de Uso o(s) bem(ns) integrará(ão) a frota do CESSIONÁRIO, caracterizado por suas cores, símbolos e placas (licenças) específicos.

CLÁUSULA SEXTA - DA DEPRECIAÇÃO

Por conta do presente acordo, o objeto desta Cessão de Uso será utilizado no serviço de bombeiro, o qual será devolvido, quando da rescisão ou expiração deste instrumento, no estado que se encontrar, desgastado pelo seu uso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO

Este Termo de Cessão de Uso reger-se-á, no que couber, pelas normas estabelecidas no inciso IX do Artigo 8º da Constituição Estadual, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações e na Lei Municipal nº 1551, de 14 de outubro de 2016.

CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E VIGÊNCIA

O presente Termo de Cessão de Uso vigorará por 5 (cinco) anos, a contar da data de assinatura, podendo ser denunciado a qualquer tempo se assim for do interesse de qualquer dos acordantes, mediante comunicação prévia de no mínimo 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA - DOS TERMOS ADITIVOS

Este Termo de Cessão de Uso poderá ser alterado e/ou prorrogado através de Termos Aditivos, de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Para qualquer ação judicial que se originar deste instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Capital, renunciando as partes a qualquer outro, mesmo que mais privilegiado.

E assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.

Barra Velha - SC, 19 de dezembro de 2016.

CLAUDEMIR MATIAS FRANCISCO Prefeito Municipal de Barra Velha	Coronel BM – ONIR MOCELLIN Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina

Testemunhas:

Função: ..... CPF nº...	Função: ..... CPF nº..... ....

Bela Vista do Toldo

Prefeitura

PORTARIA 289 A 293/2016

PORTARIA Nº 289/2016, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016

GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 67, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, resolvo expedir a presente:

NOMEIA APROVADA PELO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL

Art. 1º. Fica nomeada para exercer o cargo de Médico Clínico Geral (20 horas semanais), lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a profissional MAHARA SHIMONA SHIMOGUIRI, aprovada pelo Concurso Público previsto no Edital nº 001/2016 e Edital de Convocação nº 012/2016, a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 19 de dezembro 2016
GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA nº. 290/2015, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016

GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 67, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, resolvo expedir a presente:

REMOVE
Art.1º- Remover, por imperioso interesse público, bem como para atender necessidade administrativa premente, a servidora LUCILENE APARECIDA DIDEK ocupante do cargo de Monitora de Creche lotada na Secretaria Municipal de Educação, no ao C.E.I. Raios de Sol para desempenhar suas funções junto ao C.E.I. Profº Delfino Corrêa da Maia, sem prejuízos em sua remuneração, em conformidade com o Art. 40, § 2º da Lei nº 004 de 27 de janeiro de 1997, a partir desta data.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se todas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 19 de dezembro de 2016
GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA nº. 291/2015, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016

GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 67, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, resolvo expedir a presente:

REMOVE
Art.1º- Remover, por imperioso interesse público, bem como para atender necessidade administrativa premente, o servidor SÉRGIO MARTINISKI ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda para desempenhar suas funções junto à Secretaria Municipal de Saúde, sem prejuízos em sua remuneração, em conformidade com o Art. 40, § 2º da Lei nº 004 de 27 de janeiro de 1997, a partir desta data.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se todas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 19 de dezembro de 2016
GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA nº. 292/2015, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016

GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 67, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, resolvo expedir a presente:

REMOVE
Art.1º- Remover, por imperioso interesse público, bem como para atender necessidade administrativa premente, a servidora TERESINHA DE JESUS ALBERTI SCHIESSL ocupante do cargo de Monitora de Creche lotada na Secretaria Municipal de Educação, no C.E.I. Profº Delfino Corrêa da Maia para desempenhar suas funções junto E.M. Alóis Schiessl, sem prejuízos em sua remuneração, em conformidade com o Art. 40, § 2º da Lei nº 004 de 27 de janeiro de 1997, a partir desta data.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se todas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 19 de dezembro de 2016
GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA nº. 293/2015, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016

GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 67, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, resolvo expedir a presente:

REMOVE
Art.1º- Remover, por imperioso interesse público, bem como para atender necessidade administrativa premente, a servidora MARCIA APARECIDA DE OLIVEIRA MIELKE ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem lotada na Secretaria Municipal de Saúde para desempenhar suas funções junto ao Posto de Saúde do Rio d'Areia de Cima, sem prejuízos em sua remuneração, em conformidade com o Art. 40, § 2º da Lei nº 004 de 27 de janeiro de 1997, a partir desta data.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se todas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 19 de dezembro de 2016
GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Benedito Novo

Prefeitura

2º PUBLICAÇÃO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2016

PUBLICAÇÕES LEGAIS
MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2016
PREGÃO PRESENCIAL nº 62/2016

ÓRGÃO GESTOR: Município de Benedito Novo/SC
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DESTINADOS À DISTRIBUIÇÃO AOS USUÁRIOS DO SUS.
EMPRESA FORNECEDORA: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
ITEM E VALOR REGISTRADO: A empresa sagrou-se vencedora nos itens 8, 14, 15, 21 e 24, totalizando a quantia de R$ 9.751,23 (nove mil e setecentos e cinquenta e um reais e vinte e três centavos).
EMPRESA FORNECEDORA: DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ITEM E VALOR REGISTRADO: A empresa sagrou-se vencedora nos itens 1, 2, 3, 7, 12, 20 e 23, totalizando a quantia de R$ 12.626,00 (doze mil e seiscentos e vinte e seis reais).
EMPRESA FORNECEDORA: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ITEM E VALOR REGISTRADO: A empresa sagrou-se vencedora nos itens 4, 10, 16 18, 19, 29, 30 e 31, totalizando a quantia de R$ 16.503,50 (dezesseis mil e quinhentos e três reais e cinquenta centavos)
EMPRESA FORNECEDORA: CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ITEM E VALOR REGISTRADO: A empresa sagrou-se vencedora nos itens 6, 9, 11, 13, 17, 22, 25, 26 e 28, totalizando a quantia de R$ 10.894,00 (dez mil e oitocentos e noventa e quatro reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 24/08/2016 a 24/02/2017.
VALIDADE DA ATA: 6 meses
Benedito Novo (SC), 24 de agosto de 2016.
Jean Michel Grundmann - Prefeito

4º PUBLICAÇÃO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 3/2016

PUBLICAÇÕES LEGAIS

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2016
PREGÃO PRESENCIAL nº. 14/2016

ÓRGÃO GESTOR: Município de Benedito Novo/SC
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE AGUA MINERAL PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS.
EMPRESA FORNECEDORA: KESTRING GAS LTDA ME
ITEM E VALOR REGISTRADO: A FORNECEDORA sagrou-se vencedora em todos os itens, totalizando a quantia de R$ 17.100,00 (dezessete mil e cem reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 26/02/2016 a 26/02/2017.
VALIDADE DA ATA: 12 meses
Benedito Novo (SC), 26/02/2016.
Jean Michel Grundmann - Prefeito

4º PUBLICAÇÃO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 4/2016

PUBLICAÇÕES LEGAIS

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2016
PREGÃO PRESENCIAL nº. 16/2016

ÓRGÃO GESTOR: Município de Benedito Novo/SC
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA ATENDER AS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS
EMPRESA FORNECEDORA: TDK TRANSPORTES E TURISMO LTDA EPP
ITEM E VALOR REGISTRADO: A FORNECEDORA sagrou-se vencedora nos itens 1, 3 e 4, totalizando a quantia de R$ 78.200,00 (setenta e oito mil e duzentos reais).
EMPRESA FORNECEDORA: SANTA MARIA TURISMO LTDA EPP
ITEM E VALOR REGISTRADO: A FORNECEDORA sagrou-se vencedora no item 2, totalizando a quantia de R$ 27.400,00 (vinte e sete mil e quatrocentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 01/03/2016 a 01/03/2017
VALIDADE DA ATA: 12 meses
Benedito Novo (SC), 01/03/2016
Jean Michel Grundmann - Prefeito

4º PUBLICAÇÃO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 5/2016

PUBLICAÇÕES LEGAIS

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2016
PREGÃO PRESENCIAL nº. 18/2016

ÓRGÃO GESTOR: Município de Benedito Novo/SC
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO EM RÁDIO(s) EM FREQUÊNCIA AM E FM COM ABRANGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E INFORMAÇÕES DE INTERESSE DOS MUNICÍPES, POR INTERMÉDIODE INSERÇÕES DE 60 (SESSENTA) SEGUNDOS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
EMPRESA FORNECEDORA: RADIO CULTURA DE TIMBÓ LTDA
ITEM E VALOR REGISTRADO: A FORNECEDORA sagrou-se vencedora no item 1, totalizando a quantia de R$ 30.226,00 (trinta mil e duzentos e vinte e seis reais).
EMPRESA FORNECEDORA: RADIO DE TIMBO LTDA
ITEM E VALOR REGISTRADO: A FORNECEDORA sagrou-se vencedora no item 2, totalizando a quantia de R$ 10.493 (dez mil e quatrocentos e noventa e três reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 02/03/2016 a 02/03/2017.
VALIDADE DA ATA: 12 meses
Benedito Novo (SC), 02/03/2016.
Jean Michel Grundmann - Prefeito

4º PUBLICAÇÃO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 6/2016

PUBLICAÇÕES LEGAIS

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2016
PREGÃO PRESENCIAL nº. 19/2016

ÓRGÃO GESTOR: Município de Benedito Novo/SC
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ARBITRAGEM PARA OS DIVERSOS EVENTOS ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO.
EMPRESA FORNECEDORA: INDASPORTS ATIVIDADES DESPORTIVAS S.S LTDA
ITEM E VALOR REGISTRADO: A FORNECEDORA sagrou-se vencedora no LOTE 1, totalizando a quantia de R$ 69.990,00 (SESSENTA E NOVE MIL E NOVECENTOS E NOVENTA Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 07/03/2016 a 07/03/2017
VALIDADE DA ATA: 12 meses
Benedito Novo (SC), 07/03/2016.
Jean Michel Grundmann - Prefeito

4º PUBLICAÇÃO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 7/2016

PUBLICAÇÕES LEGAIS

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2016
PREGÃO ELETRÔNICO nº. 20/2016

ÓRGÃO GESTOR: Município de Benedito Novo/SC
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM, CONSERTO E VULCANIZO DE PNEUS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS
EMPRESA FORNECEDORA: GRANDO PNEUS LTDA
ITEM E VALOR REGISTRADO: A FORNECEDORA sagrou-se vencedora nos LOTES 3, 4, 5, 9 e 10, totalizando a quantia de R$ 80.524,96 (oitenta mil e quinhentos e vinte e quatro reais e noventa e seis centavos).
EMPRESA FORNECEDORA: RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA EPP
ITEM E VALOR REGISTRADO: A FORNECEDORA sagrou-se vencedora nos LOTES 1, 2, 6, 7, 8, 11, 12 e 13, totalizando a quantia de R$ 113.460,00 (cento e treze mil e quatrocentos e sessenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 15/03/2015 a 15/03/2016.
VALIDADE DA ATA: 12 meses
Benedito Novo (SC), 15/03/2016
Jean Michel Grundmann - Prefeito

4º PUBLICAÇÃO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 8/2016

PUBLICAÇÕES LEGAIS

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2016
PREGÃO PRESENCIAL nº. 21/2016

ÓRGÃO GESTOR: Município de Benedito Novo/SC
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA UTILIZAÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO,

EMPRESA FORNECEDORA: PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES
· ITEM E VALOR REGISTRADO: A FORNECEDORA sagrou-se vencedora nos itens 25, 38, 42, 53 e 55, totalizando a quantia de R$ 853,40 (OITOCENTOS E CINQUENTA E TRES Reais E QUARENTA Centavos)
EMPRESA FORNECEDORA: SILMES COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
· ITEM E VALOR REGISTRADO: A FORNECEDORA sagrou-se vencedora nos itens 2, 3, 18, 20, 21, 22, 24, 28, 30, 36, 44, 45, 47, 49, 56, 57 e 61, totalizando a quantia de R$ 1.866,00 (MIL E OITOCENTOS E SESSENTA E SEIS Reais)
EMPRESA FORNECEDORA: DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
· ITEM E VALOR REGISTRADO: A FORNECEDORA sagrou-se vencedora nos itens 23 e 31. Totalizando a quantia de R$ 473,10 (QUATROCENTOS E SETENTA E TRES Reais E DEZ Centavos)
EMPRESA FORNECEDORA: DENTAL CREMER PRODUTOS ODONTOLÓGICOS S.A
· ITEM E VALOR REGISTRADO: A FORNECEDORA sagrou-se vencedora nos itens 1, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 26, 27, 29, 32, 33, 34, 35, 37, 39, 40, 41, 43, 46, 48, 50, 51, 52, 54, 58, 59 e 60, totalizando a quantia de R$ R$ 15.012,90 (QUINZE MIL E DOZE Reais E NOVENTA Centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 21/03/2016 a 21/03/2017
VALIDADE DA ATA: 12 meses
Benedito Novo (SC), 21/03/2016
Jean Michel Grundmann - Prefeito

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2016

PUBLICAÇÕES LEGAIS

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2016
PREGÃO PRESENCIAL nº 80/2016

ÓRGÃO GESTOR: Município de Benedito Novo/SC
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DE A Á Z, ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONSIDERANDO O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR, DA TABELA OFICIAL DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS DA REVISTA ABC FARMA, ÓRGÃO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE COMÉRCIO FARMACÊUTICO,
EMPRESA FORNECEDORA: FARMAHAAS DROGRARIA LTDA EPP
ITEM E VALOR REGISTRADO: A empresa sagrou-se vencedora nos itens 1 (18%), 2 (31%) e 3 (31%).
PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 01/01/2016 a 31/12/2017
VALIDADE DA ATA: 12 meses
Benedito Novo (SC), 16 de dezembro de 2016.
Jean Michel Grundmann - Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO 115/2016

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/2016
Referente: Processo Licitatório nº 73/2016
Contratada: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO PARA UTILIZAÇÃO DOS PROFESSORES E MATERIAL ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO A ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
Valor Total Contratado: R$ 17.891,72

Vigência: 02/01/2017 a 31/12/2017
Data Assinatura: 14/12/2016
DARIO TONOLLI - Prefeito em Exercício

EXTRATO DE CONTRATO 116/2016

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2016
Referente: Processo Licitatório nº 73/2016
Contratada: M MOBILE EIRELI
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO PARA UTILIZAÇÃO DOS PROFESSORES E MATERIAL ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO A ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
Valor Total Contratado: R$ 3.774,32
Vigência: 02/01/2017 a 31/12/2017
Data Assinatura: 14/12/2016
DARIO TONOLLI - Prefeito em Exercício

EXTRATO DE CONTRATO 117/2016

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2016
Referente: Processo Licitatório nº 73/2016
Contratada: RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI ME
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO PARA UTILIZAÇÃO DOS PROFESSORES E MATERIAL ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO A ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
Valor Total Contratado: R$ 10.205,41
Vigência: 02/01/2017 a 31/12/2017
Data Assinatura: 14/12/2016
DARIO TONOLLI - Prefeito em Exercício

EXTRATO DE CONTRATO 118/2016

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
EXTRATO DE CONTRATO Nº 118/2016
Referente: Processo Licitatório nº 73/2016
Contratada: DGW BRASIL EIRELI ME
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO PARA UTILIZAÇÃO DOS PROFESSORES E MATERIAL ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO A ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
Valor Total Contratado: R$ 53.410,10
Vigência: 02/01/2017 a 31/12/2017
Data Assinatura: 14/12/2016
DARIO TONOLLI - Prefeito em Exercício

EXTRATO DE CONTRATO 119/2016

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
EXTRATO DE CONTRATO Nº 119/2016
Referente: Processo Licitatório nº 74/2016
Contratada: GTA GESTAO AMBIENTAL LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESIDUOS DE SERVIÇOS DA SAÚDE (LIXO HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO) E PRODUTOS QUIMICOS (MEDICAMENTOS) PROVENIENTES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.
Valor Total Contratado: R$ 24.000,00
Vigência: 14/12/2016 a 31/12/2017
Data Assinatura: 14/12/2016
DARIO TONOLLI - Prefeito em Exercício

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2016

PUBLICAÇÕES LEGAIS

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2016 PREGÃO ELETRÔNICO nº. 24/2016

ÓRGÃO GESTOR: Município de Benedito Novo/SC
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS DE AR E PROTETORES NOVOS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS
EMPRESA FORNECEDORA: MODELO PNEUS LTDA
JUSTIFICATIVA DO ADITIVO: Elevação dos preços dos pneus no mercado.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 15/12/2016 a 06/04/2017
Benedito Novo (SC), 15/12/2016.
Dario Tonolli - Prefeito em Exercício

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2015

PUBLICAÇÕES LEGAIS

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2015

ÓRGÃO GESTOR: Município de Benedito Novo/SC
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECER OS VEICULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS.
EMPRESA FORNECEDORA: POSTO DOIS IRMÃOS LTDA
JUSTIFICATIVA DO ADITIVO: Correções repassadas pelo Governo.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 15/12/2016 a 31/12/2016
Benedito Novo (SC), 15/12/2016.
Dario Tonolli - Prefeito em Exercício

Biguaçu

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO 401-3/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BIGUAÇU
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 401/2015
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO DA RUA OLÍVIO RAFAEL SHULA E PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS SEXTAVADAS, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO DAS RUAS MARIA MOISÉS, JOSÉ DO NASCIMENTO DOS REIS E FELICIANO FRANCISCO GONÇALVES, TODAS LOCALIZADAS NO BAIRRO AREIAS DE CIMA, NO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU/SC.
Contratado: RSI EMPREITEIRA DE MAO-DE-OBRA LTDA
Licitação: Concorrência - 188/2015
Vigência Inicial: 06/10/2015
Vigência Final: 06/04/2016
Assinatura: 06/10/2015
Valor: R$1.085.402,68 (um milhão, oitenta e cinco mil, quatrocentos e dois reais e sessenta e oito centavos)

ADITIVO: 401-3/2015
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO DA RUA OLÍVIO RAFAEL SHULA E PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS SEXTAVADAS, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO DAS RUAS MARIA MOISÉS, JOSÉ DO NASCIMENTO DOS REIS E FELICIANO FRANCISCO GONÇALVES, TODAS LOCALIZADAS NO BAIRRO AREIAS DE CIMA, NO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU/SC.
Aditivo Prazo
Contratado: RSI EMPREITEIRA DE MAO-DE-OBRA LTDA
Licitação: Concorrência - 188/2015
Vigência Inicial: 07/11/2016
Vigência Final: 06/01/2017
Assinatura: 07/11/2016

Biguaçu 19 de dezembro de 2016
RAMON WOLLINGER
PREFEITO DE BIGUAÇU

PAUTA DE JULGAMENTO CMC Nº 08/2016

PAUTA DE JULGAMENTO
CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU

SESSÃO DO DIA 11/01/2017 COM INÍCIO ÀS 14:00 HORAS, LOCAL: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

RECURSO Nº 8496/2014
RECURSO DE DECISÃO DA COMAT REFERENTE AO PROCESSO 8496/2014.
RECORRENTE: CASAALTA CONSTRUÇÕES LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
CONSELHEIRO RELATOR: ISOLETE SCHLEMPER WALTER.

SESSÃO DO DIA 11/01/2017 COM INÍCIO ÀS 15:00 HORAS, LOCAL: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 9707/2016
AUTOS DE INFRAÇÃO Nº: 865/2015, 866/2015, 867/2015, 868/2015 e 869/2015
RECORRENTE: PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
CONSELHEIRO RELATOR: DIEGO GARCIA CRISTOFOLINI

ANDERSON SOARES OPUSZKA
SECRETÁRIO-GERAL

PORTARIA Nº 3056/2016

PORTARIA nº 3056 de 16 de dezembro de 2016

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), PAOULA RIBEIRO GOMES, para desempenhar as funções do cargo não provido de MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Educação, e jornada de 40 horas semanais, no período de 16/12/2016 a 22/12/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 16/12/2016.

Biguaçu, 16 de dezembro de 2016.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3057/2016

PORTARIA nº 3057 de 16 de dezembro de 2016
Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), LUCIANA APARECIDA FERREIRA, para desempenhar as funções do cargo não provido de MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Educação, e jornada de 40 horas semanais, no período de 16/12/2016 a 22/12/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 16/12/2016.

Biguaçu, 16 de dezembro de 2016.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3058/2016

PORTARIA nº 3058 de 16 de dezembro de 2016
Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), GILBERTO FRANCISCO PETRY, para desempenhar as funções do cargo não provido de MOTORISTA III, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Educação, e jornada de 40 horas semanais, no período de 16/12/2016 a 22/12/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 16/12/2016.

Biguaçu, 16 de dezembro de 2016.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3060/2016

PORTARIA nº 3060 de 16 de dezembro de 2016
Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), MARISA ANTUNES DE SÁ PLOENCIO, para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR II (EDUCAÇÃO INFANTIL), do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Educação, e jornada de 30 horas semanais, no período de 02/12/2016 a 15/12/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 02/12/2016.

Biguaçu, 16 de dezembro de 2016.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3061/2016

PORTARIA nº 3061 de 16 de dezembro de 2016
Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), FABIO ARAUJO MARTINS, para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR III (EDUCAÇÃO FISICA), do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Educação, e jornada de 40 horas semanais, no período de 16/12/2016 a 21/12/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 16/12/2016.

Biguaçu, 16 de dezembro de 2016.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3062/2016

PORTARIA nº 3062 de 16 de dezembro de 2016
Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), MARCELO DOS SANTOS, para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR III (INGLÊS), do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Educação, e jornada de 20 horas semanais, no período de 16/12/2016 a 21/12/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 16/12/2016.

Biguaçu, 16 de dezembro de 2016.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3063/2016

PORTARIA nº 3066 de 16 de dezembro de 2016
Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), LUANA COMICHOLLI LINO, para desempenhar as funções do cargo não provido de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Saúde, e jornada de 30 horas semanais, no período de 01/10/2016 a 31/10/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/10/2016.

Biguaçu, 16 de dezembro de 2016.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3064/2016

PORTARIA nº 3064 de 16 de dezembro de 2016
Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), GABRIEL CLAUDINO GARZO, para desempenhar as funções do cargo não provido de VIGIA, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Educação, e jornada de 40 horas semanais, no período de 16/12/2016 a 21/12/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 16/12/2016.

Biguaçu, 16 de dezembro de 2016.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3065/2016

PORTARIA nº 3065 de 16 de dezembro de 2016

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), GUSTAVO DE SOUSA GIASSI, para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR III (ARTES), do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Educação, e jornada de 40 horas semanais, no período de 16/12/2016 a 20/12/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 16/12/2016.

Biguaçu, 16 de dezembro de 2016.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3066/2016

PORTARIA nº 3066 de 16 de dezembro de 2016

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), LUANA COMICHOLLI LINO, para desempenhar as funções do cargo não provido de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Saúde, e jornada de 30 horas semanais, no período de 01/10/2016 a 31/10/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/10/2016.

Biguaçu, 16 de dezembro de 2016.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3067/2016

PORTARIA nº 3067 de 16 de dezembro de 2016
Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na

Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), LUANA COMICHOLLI LINO, para desempenhar as funções do cargo não provido de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Saúde, e jornada de 30 horas semanais, no período de 01/11/2016 a 30/11/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/11/2016.

Biguaçu, 16 de dezembro de 2016.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3068/2016

PORTARIA nº 3068 de 16 de dezembro de 2016
Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), LUANA COMICHOLLI LINO, para desempenhar as funções do cargo não provido de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Saúde, e jornada de 30 horas semanais, no período de 01/12/2016 a 31/12/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/12/2016.

Biguaçu, 16 de dezembro de 2016.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3069/2016

PORTARIA nº 3069 de 16 de dezembro de 2016
Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), MARIA AUGUSTA MEDEIROS E SILVA PEREIRA, para desempenhar as funções do cargo não provido de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Saúde, e jornada de 30 horas semanais, no período de 01/10/2016 a 31/10/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/10/2016.

Biguaçu, 16 de dezembro de 2016.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3070/2016

PORTARIA nº 3070 de 16 de dezembro de 2016
Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), MARIA AUGUSTA MEDEIROS E SILVA PEREIRA, para desempenhar as funções do cargo não provido de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Saúde, e jornada de 30 horas semanais, no período de 01/11/2016 a 30/11/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/11/2016.

Biguaçu, 16 de dezembro de 2016.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3071/2016

PORTARIA nº 3071 de 16 de dezembro de 2016
Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), MARIA AUGUSTA MEDEIROS E SILVA PEREIRA, para desempenhar as funções do cargo não provido de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Saúde, e jornada de 30 horas semanais, no período de 01/12/2016 a 31/12/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/12/2016.

Biguaçu, 16 de dezembro de 2016.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3072/2016

PORTARIA nº 3072 de 16 de dezembro de 2016
Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), ANDRE LUCHTEMBERG, para desempenhar as funções do cargo não provido de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Saúde, e jornada de 30 horas semanais, no período de 01/10/2016 a 31/10/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/10/2016.

Biguaçu, 16 de dezembro de 2016.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3073/2016

PORTARIA nº 3073 de 16 de dezembro de 2016
Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), ANDRE LUCHTEMBERG, para desempenhar as funções do cargo não provido de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Saúde, e jornada de 30 horas semanais, no período de 01/11/2016 a 30/11/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/11/2016.

Biguaçu, 16 de dezembro de 2016.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3074/2016

PORTARIA nº 3074 de 16 de dezembro de 2016
Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), ANDRE LUCHTEMBERG, para desempenhar as funções do cargo não provido de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Saúde, e jornada de 30 horas semanais, no período de 01/12/2016 a 31/12/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/12/2016.

Biguaçu, 16 de dezembro de 2016.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3075/2016

PORTARIA nº 3075 de 16 de dezembro de 2016
Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), FRANCIELLI GASPARETTO, para desempenhar as funções do cargo não provido de ENFERMEIRO, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Saúde, e jornada de 40 horas semanais, no período de 16/10/2016 a 31/10/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 16/10/2016.

Biguaçu, 16 de dezembro de 2016.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3076/2016

PORTARIA nº 3076 de 16 de dezembro de 2016
Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza

temporária, do (a) funcionário (a), FRANCIELLI GASPARETTO, para desempenhar as funções do cargo não provido de ENFERMEIRO, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Saúde, e jornada de 40 horas semanais, no período de 01/11/2016 a 30/11/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/11/2016.

Biguaçu, 16 de dezembro de 2016.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3077/2016

PORTARIA nº 3077 de 16 de dezembro de 2016
Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), FRANCIELLI GASPARETTO, para desempenhar as funções do cargo não provido de ENFERMEIRO, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Saúde, e jornada de 40 horas semanais, no período de 01/12/2016 a 31/12/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/12/2016.

Biguaçu, 16 de dezembro de 2016.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3078/2016

PORTARIA nº 3078 de 16 de dezembro de 2016
Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), DENISE VANILDA SOARES FAGANELLO, para desempenhar as funções do cargo não provido de AUXILIAR DE SAÚDE II, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Saúde, e jornada de 40 horas semanais, no período de 01/12/2016 a 31/12/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/12/2016.

Biguaçu, 16 de dezembro de 2016.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3079/2016

PORTARIA nº 3079 de 16 de dezembro de 2016
Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), EVELYN VERGUEIRO BALCAZAR MARTINEZ, para desempenhar as funções do cargo não provido de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Saúde, e jornada de 40 horas semanais, a partir de 27/05/2016 com término de contrato indeterminado conforme determinação da Lei Federal nº 11.350/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 27/05/2016.

Biguaçu, 16 de dezembro de 2016.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3080/2016

PORTARIA nº 3080 de 16 de dezembro de 2016
Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), PRISCILA VARGAS, para desempenhar as funções do cargo não provido de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Saúde, e jornada de 40 horas semanais, a partir de 09/07/2016 com término de contrato indeterminado conforme determinação da Lei Federal nº 11.350/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 09/07/2016.

Biguaçu, 16 de dezembro de 2016.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3081/2016

PORTARIA nº 3081 de 16 de dezembro de 2016
Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), MIRIAM OZAIR DOS SANTOS DA ROCHA, para desempenhar as funções do cargo não provido de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Saúde, e jornada de 40 horas semanais, a partir de 07/07/2016 com término de contrato indeterminado conforme determinação da Lei Federal nº 11.350/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 07/07/2016.

Biguaçu, 16 de dezembro de 2016.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3082/2016

PORTARIA nº 3082 de 16 de dezembro de 2016
Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), MARIA DE LOURDES DA SILVA OLIVEIRA, para desempenhar as funções do cargo não provido de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Saúde, e jornada de 40 horas semanais, a partir de 01/12/2016 com término de contrato indeterminado conforme determinação da Lei Federal nº 11.350/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/12/2016.

Biguaçu, 16 de dezembro de 2016.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3083/2016

PORTARIA nº 3083 de 16 de dezembro de 2016
Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), ANGELICA AMARAL DO NASCIMENTO SCHIFLER, para desempenhar as funções do cargo não provido de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Saúde, e jornada de 40 horas semanais, a partir de 18/02/2016 com término de contrato indeterminado conforme determinação da Lei Federal nº 11.350/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 18/02/2016.

Biguaçu, 16 de dezembro de 2016.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3084/2016

PORTARIA nº 3084 de 16 de dezembro de 2016
Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), SANDRA REGINA JUPA DALPRA, para desempenhar as funções do cargo não provido de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Saúde, e jornada de 40 horas semanais, a partir de 03/03/2016 com término de contrato indeterminado conforme determinação da Lei Federal nº 11.350/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 03/03/2016.

Biguaçu, 16 de dezembro de 2016.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3085/2016

PORTARIA nº 3085 de 16 de dezembro de 2016
Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), ROSANA ROSA DE MELO, para desempenhar as funções do cargo não provido de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Saúde, e jornada de 40 horas semanais, a partir de 06/03/2016 com término de contrato indeterminado conforme determinação da Lei Federal nº 11.350/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 06/03/2016.

Biguaçu, 16 de dezembro de 2016.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3086/2016

PORTARIA nº 3086 de 16 de dezembro de 2016
Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), MARIA APARECIDA SEZOSKI COVATTI, para desempenhar as funções do cargo não provido de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Saúde, e jornada de 40 horas semanais, a partir de 18/04/2016 com término de contrato indeterminado conforme determinação da Lei Federal nº 11.350/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 18/04/2016.

Biguaçu, 16 de dezembro de 2016.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3087/2016

PORTARIA nº 3087 de 16 de dezembro de 2016
Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), CARMEN FEDERIZZI, para desempenhar as funções do cargo não provido de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Saúde, e jornada de 40 horas semanais, a partir de 06/04/2016 com término de contrato indeterminado conforme determinação da Lei Federal nº 11.350/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 06/04/2016.

Biguaçu, 16 de dezembro de 2016.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3088/2016

PORTARIA nº 3088 de 16 de dezembro de 2016
Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), DAIANA ADRIANO, para desempenhar as funções do cargo não provido de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Saúde, e jornada de 40 horas semanais, a partir de 14/11/2016 com término de contrato indeterminado conforme determinação da Lei Federal nº 11.350/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 14/11/2016.

Biguaçu, 16 de dezembro de 2016.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3089/2016

PORTARIA nº 3089 de 16 de dezembro de 2016
Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), VERA TEREZA CIDADE DE JESUS, para desempenhar as funções do cargo não provido de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Saúde, e jornada de 40 horas semanais, a partir de 23/01/2016 com término de contrato indeterminado conforme determinação da Lei Federal nº 11.350/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 23/01/2016.

Biguaçu, 16 de dezembro de 2016.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3090/2016

PORTARIA nº 3090 de 16 de dezembro de 2016
Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), TANIA REGINA DE FARIAS, para desempenhar as funções do cargo não provido de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Saúde, e jornada de 40 horas semanais, a partir de 07/01/2017 com término de contrato indeterminado conforme determinação da Lei Federal nº 11.350/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos passam a vigorar a contar de 23/01/2017.

Biguaçu, 16 de dezembro de 2016.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3091/2016

PORTARIA nº 3091 de 19 de dezembro de 2016
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 85 de 21 de junho de 2013 e 131 de 08 de agosto de 2016.

RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) DIOVANA MACHADO GALO, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02/12/2016 a com término de contrato indeterminado conforme determinação da Lei Federal nº 11.350/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 02/12/2016.

Biguaçu, 19 de dezembro de 2016.
THAYSA NUNES JOHANSON
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3092/2016

PORTARIA nº 3092 de 19 de dezembro de 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
GERAR VACÂNCIA, do cargo efetivo de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO (OPERÁRIO BRAÇAL), na Secretaria Municipal de Saúde, ocupado pelo(a) servidor(a) PEDRO PAULO AMARAL, em virtude de seu óbito, com data de 10/12/2016, de acordo com a certidão de óbito em anexo.

Biguaçu, 19 de dezembro de 2016.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3093/2016

PORTARIA nº 3093 de 19 de dezembro de 2016
Concede exoneração ao(a) Servidor(a) ocupante do cargo temporário, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração ao(a) servidor(a) DENISE VANILDA SOARES FAGANELLO, detentor do cargo de provimento temporário de AUXILIAR DE SAÚDE II, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 09/12/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 09/12/2016.

Biguaçu, 19 de dezembro de 2016.
THAYSA NUNES JOHANSON
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3094/2016

PORTARIA nº 3094 de 19 de dezembro de 2016
Concede exoneração ao(a) Servidor(a) ocupante do cargo temporário, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração ao(a) servidor(a) COR MARIAE LIMA, detentor do cargo de provimento temporário de MÉDICO DE EMERGÊNCIA, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 27/11/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 27/11/2016.

Biguaçu, 19 de dezembro de 2016.
THAYSA NUNES JOHANSON
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3095/2016

PORTARIA nº 3095 de 19 de dezembro de 2016
Concede exoneração ao(a) Servidor(a) ocupante do cargo temporário, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração ao(a) servidor(a) ANDREIA WESSLING, detentor do cargo de provimento temporário de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE), com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 06/12/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 06/12/2016.

Biguaçu, 19 de dezembro de 2016.
THAYSA NUNES JOHANSON
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3096/2016

PORTARIA nº 3096 de 19 de dezembro de 2016
Concede exoneração ao(a) Servidor(a) ocupante do cargo temporário, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração ao(a) servidor(a) JUREMA LOPEZ MENDES, detentor do cargo de provimento temporário de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS IV (MERENDEIRA), com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 06/12/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 06/12/2016.

Biguaçu, 19 de dezembro de 2016.
THAYSA NUNES JOHANSON
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3097/2016

PORTARIA Nº 3097/2016

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
CONCEDER EXONERAÇÃO a(o) funcionária(o) IREMAR NERY COSTA, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR I, da Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal desta Municipalidade, em razão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, de acordo com o Decreto Municipal 221/2016, concedida pelo PREVBIGUAÇU, a partir de 01/12/2016.

Biguaçu, 19 de dezembro de 2016.
THAYSA NUNES JOHANSON
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº3059/2016

PORTARIA nº 3059 de 16 de dezembro de 2016
Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), BRUNA MARIA FERREIRA, para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR I (EDUCAÇÃO INFANTIL), do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Educação, e jornada de 30 horas semanais, no período de 02/01/2017 a 20/11/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos passam a vigorar a contar de 02/01/2017.

Biguaçu, 16 de dezembro de 2016.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

Blumenau

Prefeitura

EDITAL Nº 001/2016 DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

EDITAL 001/2016 DE CONTRIBUIÇÃO E MELHORIA PELO REGIME
DE MUTIRÃO PARA PAVIMENTAÇÃO DA
RUA 22 DE SETEMBRO

O MUNICÍPIO DE BLUMENAU faz saber a todos os proprietários ou titulares do domínio útil de imóveis situados na Rua 22 de Setembro, no bairro Salto Weissbach, desta cidade, abaixo relacionados, que nos termos da Lei Municipal nº. 4.868/97, alterações dadas pelas Leis nº. 5003/98, 5204/99 e Decreto 10.098 de 04 de Setembro de 2013, será realizada, pelo regime de mutirão, a pavimentação da rua acima citada.
Os proprietários, possuidores ou titulares do domínio útil dos imóveis lindeiros que não aderiram ao regime de mutirão terão os valores correspondentes a sua participação cobrados pelo Município, mediante contribuição de melhoria, na forma prevista na Lei Municipal nº. 3641 de 14 de dezembro de 1989 e Decreto 10.098 de 04 de Setembro de 2013, e neste Edital.

1. Memorial Descritivo Do Projeto;
1.1 PREPARAÇÃO DA PISTA E PAVIMENTAÇÃO
Este serviço consiste na regularização e compactação do sub-leito da pista a fim de corrigir eventuais irregularidades e possibilitar a execução da pavimentação. Onde ocorrer solo mole, tais serão retirados e em seu lugar será executado um reforço em camadas. A pavimentação da via assenta-se em base, e reveste-se, em material previamente determinado.

1.2 ADEQUAÇÃO DA DRENAGEM PLUVIAL
Este serviço consiste no aproveitamento da drenagem existente na via, se possível, e/ou implantação de nova rede de captação através de caixas coletoras, ligação e tubulação para condução das águas. As ligações de esgoto igualmente entram neste item nos mesmos termos da tubulação de drenagem.

2. Orçamento de custo da Obra;
O valor da obra é de R$ 58.799,17 (Cinqüenta e oito mil setecentos e noventa e nove reais e dezessete centavos), incluindo infra-estrutura e áreas de pavimentação cabíveis ao Município.

3. Parcela devida por cada contribuinte não aderente (com as respectivas áreas em m², correspondendo a área de pavimentação com lajotas sextavadas). Baseado na Planilha de Comparação de Preços, que consta no Processo de Concorrência 004/2014.

NOME	CADASTRO	ÁREA PAVIMENTAÇÃO M2	VALOR
Francisco Ferreira	316	106,54	R$ 5.615,72
Juvenal Schneider	1083	38,40	R$ 2.024,06
Silvio dos Santos Soares	1084	39,00	R$ 2.055,69

4.0 Prazo para a impugnação do Edital;

4.1 Os proprietários, possuidores ou titulares do domínio útil dos imóveis relacionados no item 3, terão o prazo de 30 dias, a contar da data da publicação deste Edital, para a impugnação de qualquer dos elementos nele constantes, cabendo ao impugnante o ônus da prova.

4.2. A impugnação deverá ser dirigida ao Prefeito Municipal, através de petição fundamentada, protocolizada no Setor de Expediente da Prefeitura, na Praça do Cidadão, que servirá para o início do processo administrativo fiscal e não terá efeito suspensivo para a cobrança da contribuição de melhoria.

4.3 O poder Executivo terá o prazo de trinta (30) dias para responder às impugnações apresentadas, contado da data do respectivo protocolo.

4.4 Eventuais esclarecimentos relativos à contribuição e melhoria objeto deste Edital poderão ser obtidos na Diretoria de Obras, de segunda á sexta-feira, no horário das 8:00 ás 12:00 e das 13:30 ás 17:00 horas.

4.5 Fórmula de cálculo da Contribuição de melhoria – Art.82 – Código Tributário Nacional;

5. Data início da Obra 28/08/2014.

6. A publicidade deste Edital dar-se-á mediante a afixação de cópias do seu inteiro teor nos átrios da Prefeitura Municipal de Blumenau, publicação na íntegra no Boletim Oficial do Município de Blumenau/SC, e publicação em jornal de circulação do município.

Blumenau, 30 de maio de 2016.
Vilmar Florêncio Rosa — Diretor de Obras
Paulo França — Secretário Municipal de Obras

EDITAL Nº 002/2016 DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

EDITAL 002/2016 DE CONTRIBUIÇÃO E MELHORIA PELO REGIME
DE MUTIRÃO PARA PAVIMENTAÇÃO DA
RUA HARRY GRIEBEL

O MUNICÍPIO DE BLUMENAU faz saber a todos os proprietários ou titulares do domínio útil de imóveis situados na Rua Harry Griebel, no Bairro Itoupava Central, desta cidade, abaixo relacionados, que nos termos da Lei Municipal nº 4.868/97, alterações dadas pelas Leis nº. 5003/98, 5204/99 e Decreto 10.098 de 04 de Setembro de 2013, será realizada, pelo regime de mutirão, a pavimentação da rua acima citada.
Os proprietários, possuidores ou titulares do domínio útil dos imóveis lindeiros que não aderiram ao regime de mutirão terão os valores correspondentes a sua participação cobrados pelo Município, mediante contribuição de melhoria, na forma prevista na Lei Municipal nº. 3641 de 14 de dezembro de 1989, e neste Edital.

1. Memorial Descritivo Do Projeto;

1.1 PREPARAÇÃO DA PISTA E PAVIMENTAÇÃO
Este serviço consiste na regularização e compactação do sub-leito da pista a fim de corrigir eventuais irregularidades e possibilitar a execução da pavimentação. Onde ocorrer solo mole, tais serão retirados e em seu lugar será executado um reforço em camadas. A pavimentação da via assenta-se em base, e reveste-se, em material previamente determinado.

1.2 ADEQUAÇÃO DA DRENAGEM PLUVIAL
Este serviço consiste no aproveitamento da drenagem existente na via, se possível, e/ou implantação de nova rede de captação através de caixas coletoras, ligação e tubulação para condução das águas. As ligações de esgoto igualmente entram neste item nos mesmos termos da tubulação de drenagem.

2. Orçamento de custo da Obra;
O valor da obra é de R$ 104.162,14 (Cento e quatro mil cento e cento e sessenta e dois reais e quatorze centavos), abrangendo infra-estrutura e áreas de pavimentação cabíveis ao Município.

3. Parcela devida por cada contribuinte não aderente (com as respectivas áreas em m², correspondendo a área de pavimentação asfáltica). Baseado na Planilha de Comparação de Preços, que consta no Processo de Concorrência 003/2014.

NOME	CADASTRO	ÁREA PAVIMENTAÇÃO M2	VALOR
Donaldo Fiedler	992	60,78	R$ 3.414,01
Francisco Graciola	1004	359,55	R$ 20.195,92
Mario Klug	1002	202,14	R$ 11.354,20

4.0 Prazo para a impugnação do Edital;

4.1 Os proprietários, possuidores ou titulares do domínio útil dos imóveis relacionados no item 3, terão o prazo de 30 dias, a contar da data da publicação deste Edital, para a impugnação de qualquer dos elementos nele constantes, cabendo ao impugnante o ônus da prova.

4.2. A impugnação deverá ser dirigida ao Prefeito Municipal, através de petição fundamentada, protocolizada no Setor de Expediente da Prefeitura, na Praça do Cidadão, que servirá para o início do processo administrativo fiscal e não terá efeito suspensivo para a cobrança da contribuição de melhoria.

4.3 O poder Executivo terá o prazo de trinta (30) dias para responder às impugnações apresentadas, contado da data do respectivo protocolo.

4.4 Eventuais esclarecimentos relativos à contribuição e melhoria objeto deste Edital poderão ser obtidos na Diretoria de Obras, de segunda á sexta-feira, no horário das 8:00 ás 12:00 e das 13:30 ás 17:00 horas.

4.5 Fórmula de cálculo da Contribuição de melhoria – Art.82 – Código Tributário Nacional.

5. Data início da Obra 16/09/2014.

6. A publicidade deste Edital dar-se-á mediante a afixação de cópias do seu inteiro teor nos átrios da Prefeitura Municipal de Blumenau, publicação na íntegra no Boletim Oficial do Município de Blumenau/SC, e publicação em jornal de circulação do município.

Blumenau, 30 de maio de 2016.
Vilmar Florêncio Rosa — Diretor de Obras
Paulo França — Secretário Municipal de Obras

EDITAL Nº 003/2016 DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

EDITAL 003/2016 DE CONTRIBUIÇÃO E MELHORIA PELO REGIME
DE MUTIRÃO PARA PAVIMENTAÇÃO DA
RUA MARILENE FIGUEREDO LOCH

O MUNICÍPIO DE BLUMENAU faz saber a todos os proprietários ou titulares do domínio útil de imóveis situados na Rua Marilene Figueredo Loch, no Bairro Itoupava Central, desta cidade, abaixo relacionados, que nos termos da Lei Municipal nº. 4.868/97, alterações dadas pelas Leis nº. 5003/98, 5204/99 e Decreto 10.098 de 04 de Setembro de 2013, foi realizada, pelo regime de mutirão, a pavimentação da rua acima citada.

Os proprietários, possuidores ou titulares do domínio útil dos imóveis lindeiros que não aderiram ao regime de mutirão terão os valores correspondentes a sua participação cobrados pelo Município, mediante contribuição de melhoria, na forma prevista na Lei Municipal nº. 3641 de 14 de dezembro de 1989 e Decreto 10.098 de 04 de Setembro de 2013, e neste Edital.

1. Memorial Descritivo Do Projeto;
1.1 PREPARAÇÃO DA PISTA E PAVIMENTAÇÃO
Este serviço consiste na regularização e compactação do sub-leito da pista a fim de corrigir eventuais irregularidades e possibilitar a execução da pavimentação. Onde ocorrer solo mole, tais serão retirados e em seu lugar será executado um reforço em camadas. A pavimentação da via assenta-se em base, e reveste-se, em material previamente determinado.

1.2 ADEQUAÇÃO DA DRENAGEM PLUVIAL
Este serviço consiste no aproveitamento da drenagem existente na via, se possível, e/ou implantação de nova rede de captação através de caixas coletoras, ligação e tubulação para condução das águas. As ligações de esgoto igualmente entram neste item nos mesmos termos da tubulação de drenagem.

2. Orçamento de custo da Obra;
O valor da obra é de R$ 76.559,42 (Setenta e sei mil cento e quinhentos e cinqüenta e nove reais e quarenta se dois centavos), abrangendo infra-estruturar e áreas de pavimentação cabíveis ao Município.

3. A adesão de 80% dos proprietários ou titulares do domínio útil dos imóveis da rua correspondente.

3.1 Parcela devida por cada contribuinte não aderente (com as respectivas áreas em m², correspondendo a área de pavimentação asfáltica). Baseado na Planilha de Comparação de Preços, que consta no Processo de Concorrência 027/2014.

NOME	CADASTRO	ÁREA PAVIMENTAÇÃO M2	VALOR
João Batista da Silva	605	40,95	R$ 2.300,16
Wilson Bartoncelli	700	113,16	R$ 6.356,19
Rosilene Correia	607	176,31	R$ 9.903,33

4. Os Prazos para a impugnação do Edital;
4.1 Os proprietários, possuidores ou titulares do domínio útil dos imóveis relacionados no item 3, terão o prazo de 30 dias, a contar da data da publicação deste Edital, para a impugnação de qualquer dos elementos nele constantes, cabendo ao impugnante o ônus da prova.

4.2. A impugnação deverá ser dirigida ao Prefeito Municipal, através de petição fundamentada, protocolizada no Setor de Expediente da Prefeitura, na Praça do Cidadão, que servirá para o início do processo administrativo fiscal e não terá efeito suspensivo para a cobrança da contribuição de melhoria.

4.3 O poder Executivo terá o prazo de trinta (30) dias para responder às impugnações apresentadas, contado da data do respectivo protocolo.

4.4 Eventuais esclarecimentos relativos à contribuição e melhoria objeto deste Edital poderão ser obtidos na Diretoria de Obras, de segunda á sexta-feira, no horário das 8:00 ás 12:00 e das 13:30 ás 17:00 horas.

5. Fórmula de cálculo da Contribuição de melhoria – Art.82 – Código Tributário Nacional;

6. Data de inicio da Obra 16/09/2014.

7. A publicidade deste Edital dar-se-á mediante a afixação de cópias do seu inteiro teor nos átrios da Prefeitura Municipal de Blumenau, publicação na íntegra no Boletim Oficial do Município de Blumenau/SC, e publicação em jornal de circulação do município.

Blumenau, 30 de maio de 2016.
Vilmar Florêncio Rosa — Diretor de Obras
Paulo França — Secretário Municipal de Obras

EDITAL Nº 004/2016 DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

EDITAL 004/2016 DE CONTRIBUIÇÃO E MELHORIA PELO REGIME
DE MUTIRÃO PARA PAVIMENTAÇÃO DA
RUA KURT POFAHL

O MUNICÍPIO DE BLUMENAU faz saber a todos os proprietários ou titulares do domínio útil de imóveis situados na Rua Kurt Pofahl, no bairro Passo Manso, desta cidade, abaixo relacionados, que nos termos da Lei Municipal nº. 4.868/97, alterações dadas pelas Leis nº. 5003/98, 5204/99 e Decreto 10.098 de 04 de Setembro de 2013, será realizada, pelo regime de mutirão, a pavimentação da rua acima citada.
Os proprietários, possuidores ou titulares do domínio útil dos imóveis lindeiros que não aderiram ao regime de mutirão terão os valores correspondentes a sua participação cobrados pelo Município, mediante contribuição de melhoria, na forma prevista na Lei Municipal nº. 3641 de 14 de dezembro de 1989 e Decreto 10.098 de 04 de Setembro de 2013, e neste Edital.

1. Memorial Descritivo Do Projeto;
1.1 PREPARAÇÃO DA PISTA E PAVIMENTAÇÃO
Este serviço consiste na regularização e compactação do sub-leito da pista a fim de corrigir eventuais irregularidades e possibilitar a execução da pavimentação. Onde ocorrer solo mole, tais serão retirados e em seu lugar será executado um reforço em camadas. A pavimentação da via assenta-se em base, e reveste-se, em material previamente determinado.

1.2 ADEQUAÇÃO DA DRENAGEM PLUVIAL
Este serviço consiste no aproveitamento da drenagem existente na via, se possível, e/ou implantação de nova rede de captação através de caixas coletoras, ligação e tubulação para condução das águas. As ligações de esgoto igualmente entram neste item nos mesmos termos da tubulação de drenagem.

2. Orçamento de custo da Obra;
O valor da obra é de R$ 54.331,62 (Cinqüenta e quatro mil trezentos e trinta e um reais e sessenta e dois centavos), incluindo infra-estrutura e áreas de pavimentação cabíveis ao Município.

3. Parcela devida por cada contribuinte não aderente (com as respectivas áreas em m², correspondendo a área de pavimentação em lajotas sextavadas). Baseado na Planilha de Comparação de Preços, que consta no Processo de Concorrência 004/2014.

NOME	CADASTRO	ÁREA PAVIMENTAÇÃO M2	VALOR
Arlete de Borba e Adilson de Borba	1182	42,00	R$ 2.086,14
Carlos Martins	1165	50,40	R$ 2.503,36
Cristiane Ponciano	1170	52,90	R$ 2.627,43
Renato Alexandre e Marcelo A. Felisbino	1163	50,40	R$ 2.503,43
Vanusa Ana Bona	1168	50,40	R$ 2.503,43

4.0 Prazo para a impugnação do Edital;
4.1 Os proprietários, possuidores ou titulares do domínio útil dos imóveis relacionados no item 3, terão o prazo de 30 dias, a contar da data da publicação deste Edital, para a impugnação de qualquer dos elementos nele constantes, cabendo ao impugnante o ônus da prova.

4.2. A impugnação deverá ser dirigida ao Prefeito Municipal, através de petição fundamentada, protocolizada no Setor de Expediente da Prefeitura, na Praça do Cidadão, que servirá para o início do processo administrativo fiscal e não terá efeito suspensivo para a cobrança da contribuição de melhoria.

4.3 O poder Executivo terá o prazo de trinta (30) dias para responder às impugnações apresentadas, contado da data do respectivo protocolo.

4.4 Eventuais esclarecimentos relativos à contribuição e melhoria objeto deste Edital poderão ser obtidos na Diretoria de Obras, de segunda á sexta-feira, no horário das 8:00 ás 12:00 e das 13:30 ás 17:00 horas.

4.5 Fórmula de cálculo da Contribuição de melhoria – Art.82 – Código Tributário Nacional.

5. Data início da Obra 01/09/2014.

6. A publicidade deste Edital dar-se-á mediante a afixação de cópias do seu inteiro teor nos átrios da Prefeitura Municipal de Blumenau, publicação na íntegra no Boletim Oficial do Município de Blumenau/SC, e publicação em jornal de circulação do município.

Blumenau, 30 de maio de 2016.
Vilmar Florêncio Rosa — Diretor de Obras
Paulo França — Secretário Municipal de Obras

EDITAL Nº 005/21016 DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

EDITAL 005/2016 DE CONTRIBUIÇÃO E MELHORIA PELO REGIME
DE MUTIRÃO PARA PAVIMENTAÇÃO DA
RUA VLADIMIR HERSOG

O MUNICÍPIO DE BLUMENAU faz saber a todos os proprietários ou titulares do domínio útil de imóveis situados na Rua Vladimir Hersog, no Bairro Itoupava Central, desta cidade, abaixo relacionados, que nos termos da Lei Municipal nº. 4.868/97, alterações dadas pelas Leis nº. 5003/98, 5204/99 e Decreto 10.098 de 04 de Setembro de 2013, será realizada, pelo regime de mutirão, a pavimentação da rua acima citada.
Os proprietários, possuidores ou titulares do domínio útil dos imóveis lindeiros que não aderiram ao regime de mutirão terão os valores correspondentes a sua participação cobrados pelo Município, mediante contribuição de melhoria, na forma prevista na Lei Municipal nº. 3641 de 14 de dezembro de 1989 e Decreto 10.098 de 04 de Setembro de 2013, e neste Edital.

1. Memorial Descritivo Do Projeto;
1.1 PREPARAÇÃO DA PISTA E PAVIMENTAÇÃO
Este serviço consiste na regularização e compactação do sub-leito da pista a fim de corrigir eventuais irregularidades e possibilitar a execução da pavimentação. Onde ocorrer solo mole, tais serão retirados e em seu lugar será executado um reforço em camadas. A pavimentação da via assenta-se em base, e reveste-se, em material previamente determinado.

1.2 ADEQUAÇÃO DA DRENAGEM PLUVIAL
Este serviço consiste no aproveitamento da drenagem existente na via, se possível, e/ou implantação de nova rede de captação através de caixas coletoras, ligação e tubulação para condução das águas. As ligações de esgoto igualmente entram neste item nos mesmos termos da tubulação de drenagem.

2. Orçamento de custo da Obra;
O valor da obra é de R$ 88.016,79 (Oitenta e oito mil e dezesseis reais e setenta e nove centavos), incluindo infra-estrutura e áreas de pavimentações cabíveis ao Município.

3. Parcela devida por cada contribuinte não aderente (com as respectivas áreas em m², correspondendo a área de pavimentação com lajotas sextavadas). Baseado na Planilha de Comparação de Preços, que consta no Processo de Concorrência 027/2014.

NOME	CADASTRO	ÁREA PAVIMENTAÇÃO M2	VALOR
Jaison de Souza	309	69,20	R$ 3.813,61
Sérgio Luiz MartinsI	314	67,04	R$ 3.694,57
Claudia Parma	318	28,15	R$ 1.551,34
Amilton José Zanin	321	67,04	R$ 3.694,57
Maicon A. de Liz da Silva	322	67,48	R$ 3.718,82
José Moacir Cipriani	323	63,04	R$ 3.474,13

4.0 Prazo para a impugnação do Edital;

4.1 Os proprietários, possuidores ou titulares do domínio útil dos imóveis relacionados no item 3, terão o prazo de 30 dias, a contar da data da publicação deste Edital, para a impugnação de qualquer dos elementos nele constantes, cabendo ao impugnante o ônus da prova.

4.2. A impugnação deverá ser dirigida ao Prefeito Municipal, através de petição fundamentada, protocolizada no Setor de Expediente da Prefeitura, na Praça do Cidadão, que servirá para o início do processo administrativo fiscal e não terá efeito suspensivo para a cobrança da contribuição de melhoria.

4.3 O poder Executivo terá o prazo de trinta (30) dias para responder às impugnações apresentadas, contado da data do respectivo protocolo.

4.4 Eventuais esclarecimentos relativos à contribuição e melhoria objeto deste Edital poderão ser obtidos na Diretoria de Obras, de segunda á sexta-feira, no horário das 8:00 ás 12:00 e das 13:30 ás 17:00 horas.

4.5 Fórmula de cálculo da Contribuição de melhoria – Art.82 – Código Tributário Nacional;

5. Data início da Obra 15/01/2015.

6. A publicidade deste Edital dar-se-á mediante a afixação de cópias do seu inteiro teor nos átrios da Prefeitura Municipal de Blumenau, publicação na íntegra no Boletim Oficial do Município de Blumenau/SC, e publicação em jornal de circulação do município.

Blumenau, 30 de maio de 2016.
Vilmar Florêncio Rosa — Diretor de Obras
Paulo França — Secretário Municipal de Obras

EDITAL Nº 006/2016 DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

EDITAL 006/2016 DE CONTRIBUIÇÃO E MELHORIA PELO REGIME
DE MUTIRÃO PARA PAVIMENTAÇÃO DA
RUA ROSA BIELAU

O MUNICÍPIO DE BLUMENAU faz saber a todos os proprietários ou titulares do domínio útil de imóveis situados na Rua Rosa Bielau, no Bairro da Velha, desta cidade, abaixo relacionados, que nos termos da Lei Municipal nº. 4.868/97, alterações dadas pelas Leis nº. 5003/98, 5204/99 e Decreto 10.098 de 04 de Setembro de 2013, será realizada, pelo regime de mutirão, a pavimentação da rua acima citada.
Os proprietários, possuidores ou titulares do domínio útil dos imóveis lindeiros que não aderiram ao regime de mutirão terão os valores correspondentes a sua participação cobrados pelo Município, mediante contribuição de melhoria, na forma prevista na Lei Municipal nº. 3641 de 14 de dezembro de 1989 e Decreto 10.098 de 04 de Setembro de 2013, e neste Edital.

1.0 Memorial Descritivo Do Projeto;
1.1 PREPARAÇÃO DA PISTA E PAVIMENTAÇÃO
Este serviço consiste na regularização e compactação do sub-leito da pista a fim de corrigir eventuais irregularidades e possibilitar a execução da pavimentação. Onde ocorrer solo mole, tais serão retirados e em seu lugar será executado um reforço em camadas. A pavimentação da via assenta-se em base, e reveste-se, em material previamente determinado.

1.2 ADEQUAÇÃO DA DRENAGEM PLUVIAL
Este serviço consiste no aproveitamento da drenagem existente na via, se possível, e/ou implantação de nova rede de captação através de caixas coletoras, ligação e tubulação para condução das águas. As ligações de esgoto igualmente entram neste item nos mesmos termos da tubulação de drenagem.

2.0 Orçamento de custo da Obra;
O valor da obra é de R$ 78.695,65 (Setenta e oito mil, seiscentos e noventa e cinco reais e sessenta e cinco centavos), incluindo infra-estrutura e áreas de pavimentações cabíveis ao Município.

3.0 Parcela devida por cada contribuinte não aderente (com as respectivas áreas em m², correspondendo a área de pavimentação com lajotas sextavadas). Baseado na Planilha de Comparação de Preços, que consta no Processo de Concorrência 028/2014.

NOME	CADASTRO	ÁREA PAVIMENTADA M2	VALOR
Erdi Nunes Brito	562	49,83	R$ 2.600,62
Jaime Junge	881	12,84	R$ 670,11
Osvaldo Juan Stepan	583	45,21	R$ 2.359,50

4.0 Prazo para a impugnação do Edital;

4.1 Os proprietários, possuidores ou titulares do domínio útil dos imóveis relacionados no item 3, terão o prazo de 30 dias, a contar da data da publicação deste Edital, para a impugnação de qualquer dos elementos nele constantes, cabendo ao impugnante o ônus da prova.

4.2. A impugnação deverá ser dirigida ao Prefeito Municipal, através de petição fundamentada, protocolizada no Setor de Expediente da Prefeitura, na Praça do Cidadão, que servirá para o início do processo administrativo fiscal e não terá efeito suspensivo para a cobrança da contribuição de melhoria.

4.3 O poder Executivo terá o prazo de trinta (30) dias para responder às impugnações apresentadas, contado da data do respectivo protocolo.

4.4 Eventuais esclarecimentos relativos à contribuição e melhoria objeto deste Edital poderão ser obtidos na Secretária de Obras, de segunda á sexta-feira, no horário das 8:00 ás 12:00 e das 13:30 ás 17:00 horas.

4.5 Fórmula de cálculo da Contribuição de melhoria – Art.82 – Código Tributário Nacional;

5. Data início da Obra 02/02/2015.

6. A publicidade deste Edital dar-se-á mediante a afixação de cópias do seu inteiro teor nos átrios da Prefeitura Municipal de Blumenau, publicação na íntegra no Boletim Oficial do Município de Blumenau/SC, e publicação em jornal de circulação do município.

Blumenau, 30 de maio de 2016.
Vilmar Florêncio Rosa — Diretor de Obras
Paulo França — Secretário Municipal de Obras

EDITAL Nº 007/2016 DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

EDITAL Nº 007/2016 PRÉVIO À COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA REFERENTE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DA RUA GEORG WILHELM ADOLF TRAGER.

O MUNICÍPIO DE BLUMENAU TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DA RUA GEORG WILHELM ADOLF TRAGER pelo SISTEMA DE MUTIRÃO regulado nos termos da Lei Municipal nº 4.868/97 e Decreto 10.098/2013.

Dos proprietários, possuidores ou titulares do domínio útil dos imóveis beneficiados pela obra nos termos deste Edital que não aderiram ao SISTEMA DE MUTIRÃO será exigida CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA para fazer frente ao custo da obra, respeitado o limite individual de valorização do imóvel.

A exigência do tributo está fundamentada na Constituição Federal, Art. 145, III; no Código Tributário Nacional, artigos 81 e 82; no Decreto -Lei n° 195/67 e nos artigos 322 a 338 do Código Tributário Municipal – LC nº 632/2007.

Em cumprimento ao disposto no Art. 331 da LC 632/2007, ficam cientificados os proprietários, possuidores ou titulares do domínio útil dos imóveis beneficiados pela obra nos termos deste Edital:

1. MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA E SEU CUSTO TOTAL:

1.1 PREPARAÇÃO DA PISTA E PAVIMENTAÇÃO
Este serviço consiste na regularização e compactação do sub-leito da pista a fim de corrigir eventuais irregularidades e possibilitar a execução da pavimentação. Onde ocorrer solo mole, tais serão retirados e em seu lugar será executado um reforço em camadas. A pavimentação da via assenta-se em base, e reveste-se, em material previamente determinado.

1.2 ADEQUAÇÃO DA DRENAGEM PLUVIAL
Este serviço consiste no aproveitamento da drenagem existente na via, se possível, e/ou implantação de nova rede de captação através de caixas coletoras, ligação e tubulação para condução das águas. As ligações de esgoto igualmente entram neste item nos mesmos termos da tubulação de drenagem.

1.3 Orçamento de custo da Obra;
O valor da obra é de R$ 41.814,11(Quarenta e um mil oitocentos e quatorze reais e onze centavos), incluindo infra-estrutura e áreas de pavimentação cabíveis ao Município.

2.DETERMINAÇÃO DA PARCELA DO CUSTO TOTAL A SER FINANCIADA PELA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA.

Será financiado pela Contribuição e melhoria a pavimentação com lajotas em frente a prédios particulares que não aderiram ao Sistema Mutirão, no total de R$ 5.330,30.

3. DELIMITAÇÃO DA ZONA DE INFLUÊNCIA E RESPECTIVOS ÍNDICES DE HIERARQUIZAÇÃO DE BENEFÍCIOS DOS IMÓVEIS

ORDEM	Titularidade	TESTADA (m)	Faixa de localização	Índice hierarquização
1	MARILEIA DADA	RAIO	01	01
2	VALDEMAR RODRIGUES	22,00	01	01
3	ESPOLIO DE ANTONIO LEJANOSKI DE DEUS	VIRADOR	01	01
4	PAULO SERGIO RIBEIRO	VIRADOR	01	01
5	IRINEU TELES RIBEIRO	14,00	01	01
6	MAURICIO LOTH	13,40	01	01
7	DAVI RAFAEL DOS SANTOS	13,80	01	01
8	TEREZINHA LOLI	14,30	01	01
9	DIRLEI DE MELLO	14,00	01	01
10	JUSELINO ARAUJO	RAIO	01	01
11	PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU	VIRADOR	01	01
12	PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU	EMBOQUE	01	01
13	PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU	P.M.B.	01	01

Notas: 1) Os imóveis são identificados pelo número constante do Cadastro Imobiliário Municipal; 2) Titularidade conforme Cadastro Imobiliário Municipal; 3) Testada conforme Cadastro Imobiliário Municipal; 4) As faixas são definidas pela maior ou menor valorização, sendo a Faixa de menor numeração correspondente àquela de maior benefício e a de maior número a de menor benefício; 5) O índice de hierarquização corresponde ao fator de influência da obra na valorização do imóvel, determinado a partir de 1,0 quando imóvel lindeiro à obra.

4. RATEIO DA PARCELA DO CUSTO A SER FINANCIADA VIA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELOS NÃO ADERENTES AO REGIME DE MUTIRÃO

Custo a ser financiado via Contribuição de Melhoria, conforme item 2 deste Edital, individualizado por imóvel beneficiado cujo titular não aderiu ao Regime de Mutirão:

NOME	CADASTRO	ÁREA PAVIMENTAÇÃO M2	VALOR
MAURICIO LOTH	10751	46,90	R$ 2.578,56
TEREZINHA LOLI	10749	50,05	R$ 2.751,74
TOTAL			R$ 5.330,30

5. PRAZO PARA A IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Com fundamento no Art. 332 da LC 632/2007:
5.1 Os proprietários, possuidores ou titulares do domínio útil dos imóveis localizados na zona de influência, terão o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Edital, para a impugnação de qualquer dos elementos nele constantes, cabendo ao impugnante o ônus da prova.
5.2 A impugnação deverá ser dirigida à Procuradoria Geral do Município, através de petição fundamentada, protocolizada na Praça do Cidadão, e não terá efeito suspensivo para a execução da obra (art 336 LC 632/2007)

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 A publicidade deste Edital dar-se-á mediante publicação do seu inteiro teor no Diário Oficial dos Municípios (DOM-e).
6.2 Esclarecimentos sobre quaisquer dados constantes deste Edital poderão ser obtidos na Secretaria Municipal de Obras, de segunda à sexta feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas.
6.3 A Secretaria Municipal da Fazenda procederá ao lançamento da Contribuição de Melhoria, observando a legislação tributária e os valores do custo da obra conforme a Tabela do item 4 deste Edital.

Blumenau, 10 de outubro de 2016.
Vilmar F. Rosa Paulo França
Diretor de Obras Secretário Municipal de Obras

EDITAL Nº 008/2016 DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

EDITAL Nº 008/2016 PRÉVIO À COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA REFERENTE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DA RUA FRANCISCO XAVIER DESCHAMPS.

O MUNICÍPIO DE BLUMENAU TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DA RUA FRANCISCO XAVIER DESCHAMPS pelo SISTEMA DE MUTIRÃO regulado nos termos da Lei Municipal nº 4.868/97 e Decreto 10.098/2013.

Dos proprietários, possuidores ou titulares do domínio útil dos imóveis beneficiados pela obra nos termos deste Edital que não aderiram ao SISTEMA DE MUTIRÃO será exigida CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA para fazer frente ao custo da obra, respeitado o limite individual de valorização do imóvel.

A exigência do tributo está fundamentada na Constituição Federal, Art. 145, III; no Código Tributário Nacional, artigos 81 e 82; no Decreto -Lei n° 195/67 e nos artigos 322 a 338 do Código Tributário Municipal – LC nº 632/2007.

Em cumprimento ao disposto no Art. 331 da LC 632/2007, ficam cientificados os proprietários, possuidores ou titulares do domínio útil dos imóveis beneficiados pela obra nos termos deste Edital:

1. MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA E SEU CUSTO TOTAL:

1.1 PREPARAÇÃO DA PISTA E PAVIMENTAÇÃO
Este serviço consiste na regularização e compactação do sub-leito da pista a fim de corrigir eventuais irregularidades e possibilitar a execução da pavimentação. Onde ocorrer solo mole, tais serão retirados e em seu lugar será executado um reforço em camadas. A pavimentação da via assenta-se em base, e reveste-se, em material previamente determinado.

1.2 ADEQUAÇÃO DA DRENAGEM PLUVIAL
Este serviço consiste no aproveitamento da drenagem existente na via, se possível, e/ou implantação de nova rede de captação através de caixas coletoras, ligação e tubulação para condução das águas. As ligações de esgoto igualmente entram neste item nos mesmos termos da tubulação de drenagem.

1.3 Orçamento de custo da Obra;
O valor da obra é de R$ 49.265,57 (Quarenta e nove mil duzentos e sessenta e cinco reais e cinqüenta e sete centavos), incluindo infra-estrutura e áreas de pavimentação cabíveis ao Município.

2.DETERMINAÇÃO DA PARCELA DO CUSTO TOTAL A SER FINANCIADA PELA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA.

Será financiado pela Contribuição e melhoria a pavimentação com lajotas em frente a prédios particulares que não aderiram ao Sistema Mutirão, no total de R$ 10.234,51.

3. DELIMITAÇÃO DA ZONA DE INFLUÊNCIA E RESPECTIVOS ÍNDICES DE HIERARQUIZAÇÃO DE BENEFÍCIOS DOS IMÓVEIS

ORDEM	Titularidade	TESTADA (m)	Faixa de localização	Índice hierarquização
1	IRMGARD IGNACIA EDE	RAIO	1	1
2	CELSO AP PEREIRA FIGUEIREDO	14,60	1	1
3	SIDNEI PEREIRA DOS SANTOS	14,60	1	1
4	LEIDI DE OLIVEIRA	14,60	1	1
5	JANIO JOAO MULLER	14,60	1	1
6	ZILOMAR CESAR SOARES	14,60	1	1
7	IMOBILIÁRIA JANSEN LTDA	14,60	1	1
8	KELLI REGIANE LANA / JOSE ADILSON PASSARIN	VIRADOR	1	1
9	WALDEMAR CORREA	VIRADOR	1	1
10	GERSON TANK	14,51	1	1
11	ADEMIR DONIZETE DE OLIVEIRA	12,00	1	1
12	JOSÉ LUIZ DE SOUZA	12,00	1	1
13	CLAUDIR JOSÉ JUNKERS	12,00	1	1
14	NAIR DA SILVA	12,00	1	1
15	CARLOS ALBERTO ADRIANO	12,00	1	1
16	SILVIA SOARES	12,00	1	1
17	IMOBILIÁRIA JANSEN LTDA	12,00	1	1
18	FRANCISCO GOMES FARIAS	12,00	1	1
19	ELSA ANA DE MENEZES BATISTA	RAIO	1	1
20	JOANA JENSEN DEEKE	VIRADOR	1	1

Notas: 1) Os imóveis são identificados pelo número constante do Cadastro Imobiliário Municipal; 2) Titularidade conforme Cadastro Imobiliário Municipal; 3) Testada conforme Cadastro Imobiliário Municipal; 4) As faixas são definidas pela maior ou menor valorização, sendo a Faixa de menor numeração correspondente àquela de maior benefício e a de maior número a de menor benefício; 5) O índice de hierarquização corresponde ao fator de influência da obra na valorização do imóvel, determinado a partir de 1,0 quando imóvel lindeiro à obra.

4. RATEIO DA PARCELA DO CUSTO A SER FINANCIADA VIA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELOS NÃO ADERENTES AO REGIME DE MUTIRÃO

Custo a ser financiado via Contribuição de Melhoria, conforme item 2 deste Edital, individualizado por imóvel beneficiado cujo titular não aderiu ao Regime de Mutirão:

NOME	CADASTRO	ÁREA PAVIMENTAÇÃO M2	VALOR
IRMGARD IGNACIA EDE	99052	65,563	R$ 3.604,48
IMOBILIÁRIA JANSEN LTDA	99058	51,10	R$ 2.809,47
MARCELO STELLE	1460	42,00	R$ 2.309,16
JOANA JENSEN DEEKE	7407	27,49	R$ 1.511,40
TOTAL			R$ 10.234,51

5. PRAZO PARA A IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Com fundamento no Art. 332 da LC 632/2007:
5.1 Os proprietários, possuidores ou titulares do domínio útil dos imóveis localizados na zona de influência, terão o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Edital, para a impugnação de qualquer dos elementos nele constantes, cabendo ao impugnante o ônus da prova.
5.2 A impugnação deverá ser dirigida à Procuradoria Geral do Município, através de petição fundamentada, protocolizada na Praça do Cidadão, e não terá efeito suspensivo para a execução da obra (art 336 LC 632/2007)

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 A publicidade deste Edital dar-se-á mediante publicação do seu inteiro teor no Diário Oficial dos Municípios (DOM-e).
6.2 Esclarecimentos sobre quaisquer dados constantes deste Edital poderão ser obtidos na Secretaria Municipal de Obras, de segunda à sexta feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas.
6.3 A Secretaria Municipal da Fazenda procederá ao lançamento da Contribuição de Melhoria, observando a legislação tributária e os valores do custo da obra conforme a Tabela do item 4 deste Edital.

Blumenau, 10 de outubro de 2016.
Vilmar F. Rosa — Diretor de Obras
Paulo França — Secretário Municipal de Obras

EDITAL Nº 009/2016 DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

EDITAL Nº 009/2016 PRÉVIO À COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA REFERENTE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DA RUA HELMUTH RAUTENBERG.

O MUNICÍPIO DE BLUMENAU TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DA RUA HELMUTH RAUTENBERG pelo SISTEMA DE MUTIRÃO regulado nos termos da Lei Municipal nº 4.868/97 e Decreto 10.098/2013.

Dos proprietários, possuidores ou titulares do domínio útil dos imóveis beneficiados pela obra nos termos deste Edital que não aderiram ao SISTEMA DE MUTIRÃO será exigida CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA para fazer frente ao custo da obra, respeitado o limite individual de valorização do imóvel.

A exigência do tributo está fundamentada na Constituição Federal, Art. 145, III; no Código Tributário Nacional, artigos 81 e 82; no Decreto -Lei n° 195/67 e nos artigos 322 a 338 do Código Tributário Municipal – LC nº 632/2007.

Em cumprimento ao disposto no Art. 331 da LC 632/2007, ficam cientificados os proprietários, possuidores ou titulares do domínio útil dos imóveis beneficiados pela obra nos termos deste Edital:

1. MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA E SEU CUSTO TOTAL:

1.1 PREPARAÇÃO DA PISTA E PAVIMENTAÇÃO
Este serviço consiste na regularização e compactação do sub-leito da pista a fim de corrigir eventuais irregularidades e possibilitar a execução da pavimentação. Onde ocorrer solo mole, tais serão retirados e em seu lugar será executado um reforço em camadas. A pavimentação da via assenta-se em base, e reveste-se, em material previamente determinado.

1.2 ADEQUAÇÃO DA DRENAGEM PLUVIAL
Este serviço consiste no aproveitamento da drenagem existente na via, se possível, e/ou implantação de nova rede de captação através de caixas coletoras, ligação e tubulação para condução das águas. As ligações de esgoto igualmente entram neste item nos mesmos termos da tubulação de drenagem.

1.3 Orçamento de custo da Obra;
O valor da obra é de R$ 59.753,48 (Cinqüenta e nove mil setecentos e cinqüenta e três reais e quarenta e oito centavos), incluindo infra-estrutura e áreas de pavimentação cabíveis ao Município.

2.DETERMINAÇÃO DA PARCELA DO CUSTO TOTAL A SER FINANCIADA PELA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA.

Será financiado pela Contribuição e melhoria a pavimentação com lajotas em frente a prédios particulares que não aderiram ao Sistema Mutirão, no total de R$ 14.834,70.

3. DELIMITAÇÃO DA ZONA DE INFLUÊNCIA E RESPECTIVOS ÍNDICES DE HIERARQUIZAÇÃO DE BENEFÍCIOS DOS IMÓVEIS

ORDEM	Titularidade	TESTADA (m)	Faixa de localização	Índice hierarquização
1	DIONIZIO FURLAN	RAIO	1	1
2	APOLONIA KLINCOSKY	RAIO	1	1
3	LUIZ CARLOS WINTERS	VIRADOR	1	1
4	LUIZ CARLOS WINTERS	VIRADOR	1	1
5	IMOBILIÁRIA JANSEN LTDA / VILMAR DANDOLINI	15,00	1	1
6	DELMAR GASPAR MULLER	15,00	1	1
7	NELSON SIMAS	15,00	1	1
8	RAPHAEL ROBERTSEN	14,00	1	1
9	MARIA APARECIDA KRUGER	14,00	1	1
10	CRISTIANE ALVES DA CRUZ PICHLER KRETZER E OUTRA	RAIO	1	1
11	ELZA ANA DE MENEZES BATISTA	RAIO	1	1
12	HERIVELTO NIELS	RAIO	1	1
13	EDENILSON BOING	12,00	1	1
14	EDSON BOLL	12,00	1	1
15	CARLA LOCH DE LIZ SOARES	12,00	1	1
16	VELEDI JEANE SCHWERTZ	12,00	1	1
17	ADEMIR ANTONIO BIANCHINI	12,00	1	1
18	EVALDO REIS	VIRADOR	1	1
19	LUIZ CARLOS WINTERS	VIRADOR	1	1
20	PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU	EMBOQUE	1	1
21	PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU	VIRADOR	1	1

Notas: 1) Os imóveis são identificados pelo número constante do Cadastro Imobiliário Municipal; 2) Titularidade conforme Cadastro Imobiliário Municipal; 3) Testada conforme Cadastro Imobiliário Municipal; 4) As faixas são definidas pela maior ou menor valorização, sendo a Faixa de menor numeração correspondente àquela de maior benefício e a de maior número a de menor benefício; 5) O índice de hierarquização corresponde ao fator de influência da obra na valorização do imóvel, determinado a partir de 1,0 quando imóvel lindeiro à obra.

4. RATEIO DA PARCELA DO CUSTO A SER FINANCIADA VIA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELOS NÃO ADERENTES AO REGIME DE MUTIRÃO

Custo a ser financiado via Contribuição de Melhoria, conforme item 2 deste Edital, individualizado por imóvel beneficiado cujo titular não aderiu ao Regime de Mutirão:

NOME	CADASTRO	ÁREA PAVIMENTAÇÃO M2	VALOR
IMOBILIÁRIA JANSEN LTDA / VILMAR DANDOLINI	99029	52,50	R$ 2.886,45
DELMAR GASPAR MULLER	99030	52,50	R$ 2.886,45
HERIVELTO NIELS	99071	164,82	R$ 9.061,80
TOTAL			R$ 14.834,70

5. PRAZO PARA A IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Com fundamento no Art. 332 da LC 632/2007:
5.1 Os proprietários, possuidores ou titulares do domínio útil dos imóveis localizados na zona de influência, terão o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Edital, para a impugnação de qualquer dos elementos nele constantes, cabendo ao impugnante o ônus da prova.
5.2 A impugnação deverá ser dirigida à Procuradoria Geral do Município, através de petição fundamentada, protocolizada na Praça do Cidadão, e não terá efeito suspensivo para a execução da obra (art 336 LC 632/2007)

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 A publicidade deste Edital dar-se-á mediante publicação do seu inteiro teor no Diário Oficial dos Municípios (DOM-e).
6.2 Esclarecimentos sobre quaisquer dados constantes deste Edital poderão ser obtidos na Secretaria Municipal de Obras, de segunda à sexta feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas.
6.3 A Secretaria Municipal da Fazenda procederá ao lançamento da Contribuição de Melhoria, observando a legislação tributária e os valores do custo da obra conforme a Tabela do item 4 deste Edital.

Blumenau, 10 de outubro de 2016.
Vilmar F. Rosa Paulo França
Diretor de Obras Secretário Municipal de Obras

EDITAL Nº 010/2016 DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

EDITAL Nº 010/2016 PRÉVIO À COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA REFERENTE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DA RUA EDUARD TIERLING.

O MUNICÍPIO DE BLUMENAU TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DA RUA EDUARD TIERLING pelo SISTEMA DE MUTIRÃO regulado nos termos da Lei Municipal nº 4.868/97 e Decreto 10.098/2013.

Dos proprietários, possuidores ou titulares do domínio útil dos imóveis beneficiados pela obra nos termos deste Edital que não aderiram ao SISTEMA DE MUTIRÃO será exigida CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA para fazer frente ao custo da obra, respeitado o limite individual de valorização do imóvel.

A exigência do tributo está fundamentada na Constituição Federal, Art. 145, III; no Código Tributário Nacional, artigos 81 e 82; no Decreto -Lei n° 195/67 e nos artigos 322 a 338 do Código Tributário Municipal – LC nº 632/2007.

Em cumprimento ao disposto no Art. 331 da LC 632/2007, ficam cientificados os proprietários, possuidores ou titulares do domínio útil dos imóveis beneficiados pela obra nos termos deste Edital:

1. MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA E SEU CUSTO TOTAL:

1.1 PREPARAÇÃO DA PISTA E PAVIMENTAÇÃO
Este serviço consiste na regularização e compactação do sub-leito da pista a fim de corrigir eventuais irregularidades e possibilitar a execução da pavimentação. Onde ocorrer solo mole, tais serão retirados e em seu lugar será executado um reforço em camadas. A pavimentação da via assenta-se em base, e reveste-se, em material previamente determinado.

1.2 ADEQUAÇÃO DA DRENAGEM PLUVIAL
Este serviço consiste no aproveitamento da drenagem existente na via, se possível, e/ou implantação de nova rede de captação através de caixas coletoras, ligação e tubulação para condução das águas. As ligações de esgoto igualmente entram neste item nos mesmos termos da tubulação de drenagem.

1.3 Orçamento de custo da Obra;
O valor da obra é de R$ 119.312,25 (cento e dezenove mil trezentos e doze reais e vinte e cinco centavos), incluindo infra-estrutura e áreas de pavimentação cabíveis ao Município.

2.DETERMINAÇÃO DA PARCELA DO CUSTO TOTAL A SER FINANCIADA PELA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA.

Será financiado pela Contribuição e melhoria a pavimentação com lajotas em frente a prédios particulares que não aderiram ao Sistema Mutirão, no total de R$ 13.174,03.

3. DELIMITAÇÃO DA ZONA DE INFLUÊNCIA E RESPECTIVOS ÍNDICES DE HIERARQUIZAÇÃO DE BENEFÍCIOS DOS IMÓVEIS

OR-DEM	Titularidade	TESTADA (m)	Faixa de localização	Índice hierarquização
1	RENATA OLIANI	14,00	1	1
2	AUGUSTO RAMIRO	14,40	1	1
3	CARLOS M DE ALBUQUERQUE	14,00	1	1
4	RITA GEREMIAS HAUSMANN	12,50	1	1
5	MARIA SANTINA SILVEIRA SILVA	14,00	1	1
6	MARKUS KESSLER	14,00	1	1
7	IVO PAULO PUEHLER	17,50	1	1
8	IVO PAULO PUEHLER	13,40	1	1
9	GREGORIO MICHELS	12,00	1	1
10	ADILSON LUIZ BERTOLDI	16,50	1	1
11	EVANDEL FARIAS DOS SANTOS	14,00	1	1
12	RAINILDO DE SOUZA	13,50	1	1
13	CALURINDA MARQUES DO N. SANTANA	14,57	1	1
14	JOAO CARLOS RODRIGUES	FINAL	1	1
15	FLORI DE LIMA PINTO	14,00	1	1
16	LISDINO BRITO	28,80	1	1
17	PAULO ROBERTO STRELOW	14,00	1	1
18	GREGORIO MICHELS	10,00	1	1
19	JOANITA DE SOUZA PEREIRA	14,28	1	1
20	ELTA FARIAS DOS SANTOS	16,00	1	1
21	GREGORIO MICHELS	15,50	1	1
22	NIBERTO HORN	16,80	1	1
23	HILARIO KRIEGER	24,45	1	1
24	ROMEU KLEINE	52,92	1	1
25	EZIO VIEIRA	RAIO	1	1
26	PREFEITURA MUNICIPAL BLUMENAU	EMBOQUE	1	1

Notas: 1) Os imóveis são identificados pelo número constante do Cadastro Imobiliário Municipal; 2) Titularidade conforme Cadastro Imobiliário Municipal; 3) Testada conforme Cadastro Imobiliário Municipal; 4) As faixas são definidas pela maior ou menor valorização, sendo a Faixa de menor numeração correspondente àquela de maior benefício e a de maior número a de menor benefício; 5) O índice de hierarquização corresponde ao fator de influência da obra na valorização do imóvel, determinado a partir de 1,0 quando imóvel lindeiro à obra.

4. RATEIO DA PARCELA DO CUSTO A SER FINANCIADA VIA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELOS NÃO ADERENTES AO REGIME DE MUTIRÃO

Custo a ser financiado via Contribuição de Melhoria, conforme item 2 deste Edital, individualizado por imóvel beneficiado cujo titular não aderiu ao Regime de Mutirão:

NOME	CADASTRO	ÁREA PAVIMENTAÇÃO M2	VALOR
GREGORIO MICHELS / LISDINO BRITO	65121	100,80	R$ 5.555,08
PAULO ROBERTO STRELOW / IVANDINA DE PROENÇA	65122	49,00	R$ 2.700,39
GREGORIO MICHELS	65114	35,00	R$ 1.928,85
ANETE MARIA DA SILVA	65125	54,25	R$ 2.989,71
TOTAL			R$ 13.174,03

5. PRAZO PARA A IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Com fundamento no Art. 332 da LC 632/2007:
5.1 Os proprietários, possuidores ou titulares do domínio útil dos imóveis localizados na zona de influência, terão o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Edital, para a impugnação de qualquer dos elementos nele constantes, cabendo ao impugnante o ônus da prova.
5.2 A impugnação deverá ser dirigida à Procuradoria Geral do Município, através de petição fundamentada, protocolizada na Praça do Cidadão, e não terá efeito suspensivo para a execução da obra (art 336 LC 632/2007)

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 A publicidade deste Edital dar-se-á mediante publicação do seu inteiro teor no Diário Oficial dos Municípios (DOM-e).
6.2 Esclarecimentos sobre quaisquer dados constantes deste Edital poderão ser obtidos na Secretaria Municipal de Obras, de segunda à

sexta feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas.
6.3 A Secretaria Municipal da Fazenda procederá ao lançamento da Contribuição de Melhoria, observando a legislação tributária e os valores do custo da obra conforme a Tabela do item 4 deste Edital.

Blumenau, 10 de outubro de 2016.
Vilmar F. Rosa Paulo França
Diretor de Obras Secretário Municipal de Obras

EDITAL Nº 011/2016 DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

EDITAL Nº 011/2016 PRÉVIO À COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA REFERENTE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DA RUA RICARDO GESKE.

O MUNICÍPIO DE BLUMENAU TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DA RUA RICARDO GESKEpelo SISTEMA DE MUTIRÃO regulado nos termos da Lei Municipal nº 4.868/97 e Decreto 10.098/2013.

Dos proprietários, possuidores ou titulares do domínio útil dos imóveis beneficiados pela obra nos termos deste Edital que não aderiram ao SISTEMA DE MUTIRÃO será exigida CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA para fazer frente ao custo da obra, respeitado o limite individual de valorização do imóvel.

A exigência do tributo está fundamentada na Constituição Federal, Art. 145, III; no Código Tributário Nacional, artigos 81 e 82; no Decreto -Lei n° 195/67 e nos artigos 322 a 338 do Código Tributário Municipal – LC nº 632/2007.

Em cumprimento ao disposto no Art. 331 da LC 632/2007, ficam cientificados os proprietários, possuidores ou titulares do domínio útil dos imóveis beneficiados pela obra nos termos deste Edital:

1. MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA E SEU CUSTO TOTAL:

1.1 PREPARAÇÃO DA PISTA E PAVIMENTAÇÃO
Este serviço consiste na regularização e compactação do sub-leito da pista a fim de corrigir eventuais irregularidades e possibilitar a execução da pavimentação. Onde ocorrer solo mole, tais serão retirados e em seu lugar será executado um reforço em camadas. A pavimentação da via assenta-se em base, e reveste-se, em material previamente determinado.

1.2 ADEQUAÇÃO DA DRENAGEM PLUVIAL
Este serviço consiste no aproveitamento da drenagem existente na via, se possível, e/ou implantação de nova rede de captação através de caixas coletoras, ligação e tubulação para condução das águas. As ligações de esgoto igualmente entram neste item nos mesmos termos da tubulação de drenagem.

1.3 Orçamento de custo da Obra;
O valor da obra é de R$ 56.516,40 (cinqüenta e seis mil quinhentos e dezesseis reais e dezenove centavos), incluindo infra-estrutura e áreas de pavimentação cabíveis ao Município.

2.DETERMINAÇÃO DA PARCELA DO CUSTO TOTAL A SER FINANCIADA PELA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA.

Será financiado pela Contribuição e melhoria a pavimentação com lajotas em frente a prédios particulares que não aderiram ao Sistema Mutirão, no total de R$ 7.337,89 .
3. DELIMITAÇÃO DA ZONA DE INFLUÊNCIA E RESPECTIVOS ÍNDICES DE HIERARQUIZAÇÃO DE BENEFÍCIOS DOS IMÓVEIS

OR-DEM	Titularidade	TESTADA (m)	Faixa de locali-zação	Índice hierarquização
1	IMOBILIÁRIA JANSEN LTDA	13,00	1	1
2	RAFAELA MACHADO	6,66	1	1
3	LAURITA MAURISSENZ	6,66	1	1
5	CRISTIANO SIMAS	18,50	1	1
6	IMOB. JANSEN LTA / ANISIO MAYER	15,00	1	1
7	ALCEMIR HAVEROTH / HERBERT RODRIGO CHAVES	14,00	1	1
8	LÚCIA GALDINO DA SILVA / COMACOL CONST. E INC. LT	12,00	1	1
9	ROSIMERI GALDINO SILVA MOLINARI / MOACIR MOLINARI	12,00	1	1
10	LUIZ CESAR DA CRUZ	12,00	1	1
11	GILBERTO CONRADI	16,85	1	1
12	CELESTINO DE SOUZA / ROBSON DENER RAIMUNDO	16,85	1	1
13	IMOBILIÁRIA JANSEN LTDA	17,12	1	1
12	MARCELO FABIANO RAMOS	14,60	1	1

14	OSMAIR MONARIM	7,30	1	1
13	ADRIANA PAULA DA SILVA	7,30	1	1
15	ALADIO DE MENEZES BATISTA	14,60	1	1
16	FREDERICO ALBERTO JANSEN	14,60	1	1
17	KELI CRISTINA FERNANDES	14,60	1	1
18	ROSA DO NASCIMENTO	37,15	1	1
19	JOANA JENSEN DEEKE	15,60	1	1
20	CRISTIANE ALVES DA CRUZ PICHLER KRETZER E OUTRA	24,48	1	1
21	IRMGARD IGNACIA EDE	24,00	1	1
22	PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU	32,50	1	1

Notas: 1) Os imóveis são identificados pelo número constante do Cadastro Imobiliário Municipal; 2) Titularidade conforme Cadastro Imobiliário Municipal; 3) Testada conforme Cadastro Imobiliário Municipal; 4) As faixas são definidas pela maior ou menor valorização, sendo a Faixa de menor numeração correspondente àquela de maior benefício e a de maior número a de menor benefício; 5) O índice de hierarquização corresponde ao fator de influência da obra na valorização do imóvel, determinado a partir de 1,0 quando imóvel lindeiro à obra.

4. RATEIO DA PARCELA DO CUSTO A SER FINANCIADA VIA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELOS NÃO ADERENTES AO REGIME DE MUTIRÃO

Custo a ser financiado via Contribuição de Melhoria, conforme item 2 deste Edital, individualizado por imóvel beneficiado cujo titular não aderiu ao Regime de Mutirão:

NOME	CADASTRO	ÁREA PAVIMENTAÇÃO M2	VALOR
CRISTIANO SIMAS	99037	64,50	R$ 3.535,45
ALCEMIR HAVEROTH / HERBERT RODRIGO CHAVES	99039	48,30	R$ 2.647,32
JOANA JENSEN DEEKE	7407	28,30	R$ 1.155,12
TOTAL			R$ 7.337,89

5. PRAZO PARA A IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Com fundamento no Art. 332 da LC 632/2007:
5.1 Os proprietários, possuidores ou titulares do domínio útil dos imóveis localizados na zona de influência, terão o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Edital, para a impugnação de qualquer dos elementos nele constantes, cabendo ao impugnante o ônus da prova.
5.2 A impugnação deverá ser dirigida à Procuradoria Geral do Município, através de petição fundamentada, protocolizada na Praça do Cidadão, e não terá efeito suspensivo para a execução da obra (art 336 LC 632/2007)

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 A publicidade deste Edital dar-se-á mediante publicação do seu inteiro teor no Diário Oficial dos Municípios (DOM-e).
6.2 Esclarecimentos sobre quaisquer dados constantes deste Edital poderão ser obtidos na Secretaria Municipal de Obras, de segunda à sexta feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas.
6.3 A Secretaria Municipal da Fazenda procederá ao lançamento da Contribuição de Melhoria, observando a legislação tributária e os valores do custo da obra conforme a Tabela do item 4 deste Edital.

Blumenau, 17 de outubro de 2016.
Vilmar F. Rosa Paulo França
Diretor de Obras Secretário Municipal de Obras

EDITAL Nº 012/2016 DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

EDITAL Nº 012/2016 PRÉVIO À COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA REFERENTE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DA RUA JOSÉ RAMOS.

O MUNICÍPIO DE BLUMENAU TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DA RUA JOSÉ RAMOS pelo SISTEMA DE MUTIRÃO regulado nos termos da Lei Municipal nº 4.868/97 e Decreto 10.098/2013.

Dos proprietários, possuidores ou titulares do domínio útil dos imóveis beneficiados pela obra nos termos deste Edital que não aderiram ao SISTEMA DE MUTIRÃO será exigida CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA para fazer frente ao custo da obra, respeitado o limite individual de valorização do imóvel.

A exigência do tributo está fundamentada na Constituição Federal, Art. 145, III; no Código Tributário Nacional, artigos 81 e 82; no

Decreto-Lei n° 195/67 e nos artigos 322 a 338 do Código Tributário Municipal – LC nº 632/2007.

Em cumprimento ao disposto no Art. 331 da LC 632/2007, ficam cientificados os proprietários, possuidores ou titulares do domínio útil dos imóveis beneficiados pela obra nos termos deste Edital:

1. MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA E SEU CUSTO TOTAL:

1.1 PREPARAÇÃO DA PISTA E PAVIMENTAÇÃO
Este serviço consiste na regularização e compactação do sub-leito da pista a fim de corrigir eventuais irregularidades e possibilitar a execução da pavimentação. Onde ocorrer solo mole, tais serão retirados e em seu lugar será executado um reforço em camadas. A pavimentação da via assenta-se em base, e reveste-se, em material previamente determinado.

1.2 ADEQUAÇÃO DA DRENAGEM PLUVIAL
Este serviço consiste no aproveitamento da drenagem existente na via, se possível, e/ou implantação de nova rede de captação através de caixas coletoras, ligação e tubulação para condução das águas. As ligações de esgoto igualmente entram neste item nos mesmos termos da tubulação de drenagem.

1.3 Orçamento de custo da Obra;
O valor da obra é de R$ 146.160,55 (cento e quarenta e seis mil cento e sessenta reais e cinqüenta e cinco centavos), incluindo infra-estrutura e áreas de pavimentação cabíveis ao Município.

2.DETERMINAÇÃO DA PARCELA DO CUSTO TOTAL A SER FINANCIADA PELA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA.

Será financiado pela Contribuição e melhoria a pavimentação com lajotas em frente a prédios particulares que não aderiram ao Sistema Mutirão, no total de R$ 20.259,46.

3. DELIMITAÇÃO DA ZONA DE INFLUÊNCIA E RESPECTIVOS ÍNDICES DE HIERARQUIZAÇÃO DE BENEFÍCIOS DOS IMÓVEIS

ORDEM	Cadastro do imóvel	Titularidade	TESTADA (m)	Faixa de localização	Índice hierarquização
1	328	PRESA SERV. PROJ. AGRIM LTDA	RAIO	1	1
2	679	PRESA SERV. PROJ. AGRIM LTDA	VIRADOR	1	1
3	678	FIRMO ALEXANDRE DA SILVA	16,24	1	1
4	676	DANIELA ROSINHA CHIODINI	18,67	1	1
5	669	ADEMIR ZIRBELL	13,89	1	1
6	668	MARCELO KREUTZFELD	22,08	1	1
7	667	GABRIEL EVERS	16,00	1	1
8	665	AGENOR RESNER	14,00	1	1
9	657	SIMONE TERESINHA FURTADO	16,46	1	1
10	654	ISABEL CRISTINA DE BARROS	14,01	1	1
11	653	ERNESTO RUBENS CACILHA	21,03	1	1
12	331	PRESA SERV. PROJ. AGRIM LTDA	48,74	1	1
13	329	JOSÉ RAMOS	VIRADOR	1	1
14	663	IVANIO KOERICH JUNIOR	14,00	1	1
15	655	ZILDA MARIA KAUFMANN BACKES	14,00	1	1
16	656	EITOR WERMUTH	14,00	1	1
17	658	GIOVANA FACHINE	15,00	1	1
18	662	FLAVIO OVIDIO POZZEBON	5,00	1	1
19	664	WILSON KLEIN	14,00	1	1
20	660	DANIEL MANSKE	5,00	1	1
21	682	IMOBILIARIA JANSEN	8,06	1	1
22	659	IRACI METZDORF	14,80	1	1
23	661	RICARDO MANSKE ME	5,00	1	1
24	670	EDSON PRUST	RAIO	1	1
25	672	WILSON MELIN	RAIO	1	1
26	666	EDUARDO EVERS	14,00	1	1
27	674	JOSE ALVES DA CUNHA	16,04	1	1
28	673	IVONETE MELIM	14,46	1	1

29	675	ARISTIDES DE OLIVEIRA	17,81	1	1
30	677	LUIZ FABIANO DA SILVA	14,70	1	1
31	276	OSNI LUEBKE / MAERLI LUEBKE DE JESUS	57,63	1	1
32	681	OSVALDO JUAN STEPAN	26,38	1	1
33	680	PRESA SERV. PROJ. AGRIM LTDA	19,10	1	1

Notas: 1) Os imóveis são identificados pelo número constante do Cadastro Imobiliário Municipal; 2) Titularidade conforme Cadastro Imobiliário Municipal; 3) Testada conforme Cadastro Imobiliário Municipal; 4) As faixas são definidas pela maior ou menor valorização, sendo a Faixa de menor numeração correspondente àquela de maior benefício e a de maior número a de menor benefício; 5) O índice de hierarquização corresponde ao fator de influência da obra na valorização do imóvel, determinado a partir de 1,0 quando imóvel lindeiro à obra.

4. RATEIO DA PARCELA DO CUSTO A SER FINANCIADA VIA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELOS NÃO ADERENTES AO REGIME DE MUTIRÃO

Custo a ser financiado via Contribuição de Melhoria, conforme item 2 deste Edital, individualizado por imóvel beneficiado cujo titular não aderiu ao Regime de Mutirão:

NOME	CADASTRO	ÁREA PAVIMENTAÇÃO M2	VALOR
Osvaldo Juan Stepan	107481	75,30	R$ 3.947,97
Luiz Roberto Tomazoni	51461	146,11	R$ 7.660,54
Osnir Luebke	51465	165,00	R$ 8.650,95
TOTAL			R$ 20.259,46

5. PRAZO PARA A IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Com fundamento no Art. 332 da LC 632/2007:
5.1 Os proprietários, possuidores ou titulares do domínio útil dos imóveis localizados na zona de influência, terão o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Edital, para a impugnação de qualquer dos elementos nele constantes, cabendo ao impugnante o ônus da prova.
5.2 A impugnação deverá ser dirigida à Procuradoria Geral do Município, através de petição fundamentada, protocolizada na Praça do Cidadão, e não terá efeito suspensivo para a execução da obra (art 336 LC 632/2007)

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 A publicidade deste Edital dar-se-á mediante publicação do seu inteiro teor no Diário Oficial dos Municípios (DOM-e).
6.2 Esclarecimentos sobre quaisquer dados constantes deste Edital poderão ser obtidos na Secretaria Municipal de Obras, de segunda à sexta feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas.
6.3 A Secretaria Municipal da Fazenda procederá ao lançamento da Contribuição de Melhoria, observando a legislação tributária e os valores do custo da obra conforme a Tabela do item 4 deste Edital.

Blumenau, 03 de novembro de 2016.
Vilmar F. Rosa — Diretor de Obras
Paulo França — Secretário Municipal de Obras

EDITAL Nº 013/2016 DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

EDITAL Nº 0013/2016 PRÉVIO À COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA REFERENTE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DA RUA CARLOS KATH.

O MUNICÍPIO DE BLUMENAU TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DA RUA CARLOS KATH pelo SISTEMA DE MUTIRÃO regulado nos termos da Lei Municipal nº 4.868/97 e Decreto 10.098/2013.

Dos proprietários, possuidores ou titulares do domínio útil dos imóveis beneficiados pela obra nos termos deste Edital que não aderiram ao SISTEMA DE MUTIRÃO será exigida CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA para fazer frente ao custo da obra, respeitado o limite individual de valorização do imóvel.

A exigência do tributo está fundamentada na Constituição Federal, Art. 145, III; no Código Tributário Nacional, artigos 81 e 82; no Decreto -Lei n° 195/67 e nos artigos 322 a 338 do Código Tributário Municipal – LC nº 632/2007.

Em cumprimento ao disposto no Art. 331 da LC 632/2007, ficam cientificados os proprietários, possuidores ou titulares do domínio útil dos imóveis beneficiados pela obra nos termos deste Edital:

1. MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA E SEU CUSTO TOTAL:

1.1 PREPARAÇÃO DA PISTA E PAVIMENTAÇÃO

Este serviço consiste na regularização e compactação do sub-leito da pista a fim de corrigir eventuais irregularidades e possibilitar a execução da pavimentação. Onde ocorrer solo mole, tais serão retirados e em seu lugar será executado um reforço em camadas. A pavimentação da via assenta-se em base, e reveste-se, em material previamente determinado.

1.2 ADEQUAÇÃO DA DRENAGEM PLUVIAL
Este serviço consiste no aproveitamento da drenagem existente na via, se possível, e/ou implantação de nova rede de captação através de caixas coletoras, ligação e tubulação para condução das águas. As ligações de esgoto igualmente entram neste item nos mesmos termos da tubulação de drenagem.

1.3 Orçamento de custo da Obra;
O valor da obra é de R$ 218.897,57 (duzentos e dezoito mil oitocentos e noventa e sete reais e cinqüenta e sete centavos), incluindo infra -estrutura e áreas de pavimentação cabíveis ao Município.

2.DETERMINAÇÃO DA PARCELA DO CUSTO TOTAL A SER FINANCIADA PELA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA.

Será financiado pela Contribuição e melhoria a pavimentação com lajotas em frente a prédios particulares que não aderiram ao Sistema Mutirão, no total de R$ 16.598,26.

3. DELIMITAÇÃO DA ZONA DE INFLUÊNCIA E RESPECTIVOS ÍNDICES DE HIERARQUIZAÇÃO DE BENEFÍCIOS DOS IMÓVEIS

ORDEM	Cadastro do imóvel	Titularidade	TESTADA (m)	Faixa de localização	Índice hierarquização
1	79	LUCIA RUON	15,00	1	1
2	76	BISANZIO PARTICIPAÇÕES LTDA.	15,00	1	1
3	68	ADELIRIO DE SOUZA	17,00	1	1
4	73	LUIZ CARLOS GASTALDI	19,00	1	1
5	71	ROBERTO KATH	17,00	1	1
6	69	ROMEU KATH	17,30	1	1
7	66	ROBERTO KATH	36,00	1	1
8	67	IVO HAAG	18,20	1	1
9	70	RUBENS KATH	17,00	1	1
10	72	MARCO AURELIO DEVITZ E OUTROS	20,70	1	1
11	74	RONALDO BAUMGARTEN	15,00	1	1
12	75	REINALDO SILVIO ZWIETSCH	15,00	1	1
13	77	HAYASHI E CIA LTDA	15,00	1	1
14	78	DIVA DOS SANTOS SCANDOLARA	15,00	1	1
15	80	CARLOS ALBERTO WEBER	15,00	1	1
16	81	PALMIRA PROBST	15,00	1	1
17	82	IRACEMA DA SILVA	15,00	1	1
18	2069	ADELINO REISCH	15,00	1	1
19	84	OSVALDIR BORBA	15,00	1	1
20	85	SERGIO JOSE DA SILVA	15,00	1	1
21	86	IRENE BECHMANN	VIRADOR	1	1
22	2496	BATESTAL ESTAQ. CATARINENSE LTDA	VIRADOR	1	1
23	1468	MABISPA ALIMENTOS	VIRADOR	1	1
24	1467	METALURGICA GAMETAL LTDA	69,50	1	1
25	1466	TORREFAÇÃO MOAGEM CAFE URU	48,00	1	1
26	1465	TRANSVAL IND. E EQUIP. PESCA LTDA	39,75	1	1
27	2033	BAUMGARTEN IND. GRAFICA LTDA.	79,00	1	1
28	87	BAUMGARTEN ETIQUETAS LTDA.	RAIO	1	1
29	65	GERMANO BAUMGARTEN	RAIO	1	1

Notas: 1) Os imóveis são identificados pelo número constante do Cadastro Imobiliário Municipal; 2) Titularidade conforme Cadastro Imobiliário Municipal; 3) Testada conforme Cadastro Imobiliário Municipal; 4) As faixas são definidas pela maior ou menor valorização, sendo a Faixa de menor numeração correspondente àquela de maior benefício e a de maior número a de menor benefício; 5) O índice de hierarquização corresponde ao fator de influência da obra na valorização do imóvel, determinado a partir de 1,0 quando imóvel lindeiro à obra.

4. RATEIO DA PARCELA DO CUSTO A SER FINANCIADA VIA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELOS NÃO ADERENTES AO REGIME DE

MUTIRÃO

Custo a ser financiado via Contribuição de Melhoria, conforme item 2 deste Edital, individualizado por imóvel beneficiado cujo titular não aderiu ao Regime de Mutirão:

NOME	CADASTRO	ÁREA PAVIMENTAÇÃO M2	VALOR
LUIZ CARLOS GASTALDI	17323	66,50	R$ 3.486,59
CARLOS ALBERTO WEBER	17330	52,50	R$ 2.752,57
PALMIRA PROBST	17331	52,50	R$ 2.752,57
BATESTAL ESTAQ. CATARINENSE LTDA	135835	26,95	R$ 1.412,98
MABISPA ALIMENTOS	82939	118,13	R$ 6.193,55
TOTAL			R$ 16.598,26.

5. PRAZO PARA A IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Com fundamento no Art. 332 da LC 632/2007:
5.1 Os proprietários, possuidores ou titulares do domínio útil dos imóveis localizados na zona de influência, terão o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Edital, para a impugnação de qualquer dos elementos nele constantes, cabendo ao impugnante o ônus da prova.
5.2 A impugnação deverá ser dirigida à Procuradoria Geral do Município, através de petição fundamentada, protocolizada na Praça do Cidadão, e não terá efeito suspensivo para a execução da obra (art 336 LC 632/2007)

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 A publicidade deste Edital dar-se-á mediante publicação do seu inteiro teor no Diário Oficial dos Municípios (DOM-e).
6.2 Esclarecimentos sobre quaisquer dados constantes deste Edital poderão ser obtidos na Secretaria Municipal de Obras, de segunda à sexta feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas.
6.3 A Secretaria Municipal da Fazenda procederá ao lançamento da Contribuição de Melhoria, observando a legislação tributária e os valores do custo da obra conforme a Tabela do item 4 deste Edital.

Blumenau, 03 de novembro de 2016.
Vilmar F. Rosa — Diretor de Obras
Paulo França — Secretário Municipal de Obras

EDITAL Nº 014/2016 DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

EDITAL Nº 014/2016 PRÉVIO À COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA REFERENTE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DA RUA JACY DA SILVA.

O MUNICÍPIO DE BLUMENAU TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DA RUA JACY DA SILVA pelo SISTEMA DE MUTIRÃO regulado nos termos da Lei Municipal nº 4.868/97 e Decreto 10.098/2013.

Dos proprietários, possuidores ou titulares do domínio útil dos imóveis beneficiados pela obra nos termos deste Edital que não aderiram ao SISTEMA DE MUTIRÃO será exigida CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA para fazer frente ao custo da obra, respeitado o limite individual de valorização do imóvel.

A exigência do tributo está fundamentada na Constituição Federal, Art. 145, III; no Código Tributário Nacional, artigos 81 e 82; no Decreto -Lei n° 195/67 e nos artigos 322 a 338 do Código Tributário Municipal – LC nº 632/2007.

Em cumprimento ao disposto no Art. 331 da LC 632/2007, ficam cientificados os proprietários, possuidores ou titulares do domínio útil dos imóveis beneficiados pela obra nos termos deste Edital:

1. MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA E SEU CUSTO TOTAL:

1.1 PREPARAÇÃO DA PISTA E PAVIMENTAÇÃO
Este serviço consiste na regularização e compactação do sub-leito da pista a fim de corrigir eventuais irregularidades e possibilitar a execução da pavimentação. Onde ocorrer solo mole, tais serão retirados e em seu lugar será executado um reforço em camadas. A pavimentação da via assenta-se em base, e reveste-se, em material previamente determinado.

1.2 ADEQUAÇÃO DA DRENAGEM PLUVIAL
Este serviço consiste no aproveitamento da drenagem existente na via, se possível, e/ou implantação de nova rede de captação através de caixas coletoras, ligação e tubulação para condução das águas. As ligações de esgoto igualmente entram neste item nos mesmos termos da tubulação de drenagem.

1.3 Orçamento de custo da Obra;
O valor da obra é de R$ 70.324,78 (setenta mil trezentos e vinte e quatro reais e setenta e oito centavos), incluindo infra-estrutura e áreas de pavimentação cabíveis ao Município.

2.DETERMINAÇÃO DA PARCELA DO CUSTO TOTAL A SER FINANCIADA PELA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA.

Será financiado pela Contribuição e melhoria a pavimentação com lajotas em frente a prédios particulares que não aderiram ao Sistema Mutirão, no total de R$ 19.339,83.

3. DELIMITAÇÃO DA ZONA DE INFLUÊNCIA E RESPECTIVOS ÍNDICES DE HIERARQUIZAÇÃO DE BENEFÍCIOS DOS IMÓVEIS

ORDEM	Cadastro do imóvel	Titularidade	TESTADA (m)	Faixa de localização	Índice hierarquização
1	342	PEDRO RAMOS	19,92	1	1
2	341	ADOLFO NECKEL	15,58	1	1
3	340	EDLA SCHLICHTING	32,94	1	1
4	339	VALDIR OECHSLER	20,00	1	1
5	337	NELSON DAS NEVES	11,29	1	1
6	344	BONIFACIO LINGNAU/RUTH LINGNAU	22,50	1	1
7	343	ANOTNIO PAULINO DOS SANTOS	18,07	1	1
8	97	AGENOR DUARTE LANA	17,36	1	1
9	338	VALDIR OECHSLER	20,03	1	1
10	336	JUVENTINO IDALINO FERREIRA DA SILVA	37,57	1	1
11	335	LEONORA DA SILVA	RAIO	1	1
12	100	GILMARA E GRAZIELA AMORIM	72,28	1	1
13	93	ORIVAL LOICHT	30,00	1	1
14	94	WYLLI RANZININ	17,51	1	1
15	95	MAURO COELHO	18,23	1	1
16	305	HARRY ZIBELL	15,00	1	1
17	96	EROTIDES ZIBELL	20,97	1	1
18	99	JOSE AUGUSTO DE LEMOS	16,93	1	1
19		MUNICÍPIO DE BLUMENAU	P.M.B.	1	1

Notas: 1) Os imóveis são identificados pelo número constante do Cadastro Imobiliário Municipal; 2) Titularidade conforme Cadastro Imobiliário Municipal; 3) Testada conforme Cadastro Imobiliário Municipal; 4) As faixas são definidas pela maior ou menor valorização, sendo a Faixa de menor numeração correspondente àquela de maior benefício e a de maior número a de menor benefício; 5) O índice de hierarquização corresponde ao fator de influência da obra na valorização do imóvel, determinado a partir de 1,0 quando imóvel lindeiro à obra.

4. RATEIO DA PARCELA DO CUSTO A SER FINANCIADA VIA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELOS NÃO ADERENTES AO REGIME DE MUTIRÃO
Custo a ser financiado via Contribuição de Melhoria, conforme item 2 deste Edital, individualizado por imóvel beneficiado cujo titular não aderiu ao Regime de Mutirão:

NOME	CADASTRO	ÁREA PAVIMENTAÇÃO M2	VALOR
Juventino Idolino F. Silva	336	93,93	R$ 4.924,74
Gilmara e Gabriela Amorim	100	180,72	R$ 9.475,14
Orival Loicht	93	94,22	R$ 4.939,95
TOTAL			R$ 19.339,83

5. PRAZO PARA A IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
Com fundamento no Art. 332 da LC 632/2007:
5.1 Os proprietários, possuidores ou titulares do domínio útil dos imóveis localizados na zona de influência, terão o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Edital, para a impugnação de qualquer dos elementos nele constantes, cabendo ao impugnante o ônus da prova.
5.2 A impugnação deverá ser dirigida à Procuradoria Geral do Município, através de petição fundamentada, protocolizada na Praça do Cidadão, e não terá efeito suspensivo para a execução da obra (art 336 LC 632/2007)

6. DISPOSIÇÕES GERAIS
6.1 A publicidade deste Edital dar-se-á mediante publicação do seu inteiro teor no Diário Oficial dos Municípios (DOM-e).
6.2 Esclarecimentos sobre quaisquer dados constantes deste Edital poderão ser obtidos na Secretaria Municipal de Obras, de segunda à sexta feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas.
6.3 A Secretaria Municipal da Fazenda procederá ao lançamento da Contribuição de Melhoria, observando a legislação tributária e os valores do custo da obra conforme a Tabela do item 4 deste Edital.

Blumenau, 05 de novembro de 2016.
Vilmar F. Rosa — Diretor de Obras
Paulo França — Secretário Municipal de Obras

EDITAL Nº 015/2016 DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

EDITAL Nº 015/2016 PRÉVIO À COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA REFERENTE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DA RUA ELSA BREHMER.

O MUNICÍPIO DE BLUMENAU TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DA RUA ELSA BREHMER pelo SISTEMA DE MUTIRÃO regulado nos termos da Lei Municipal nº 4.868/97 e Decreto 10.098/2013.

Dos proprietários, possuidores ou titulares do domínio útil dos imóveis beneficiados pela obra nos termos deste Edital que não aderiram ao SISTEMA DE MUTIRÃO será exigida CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA para fazer frente ao custo da obra, respeitado o limite individual de valorização do imóvel.

A exigência do tributo está fundamentada na Constituição Federal, Art. 145, III; no Código Tributário Nacional, artigos 81 e 82; no Decreto -Lei n° 195/67 e nos artigos 322 a 338 do Código Tributário Municipal – LC nº 632/2007.

Em cumprimento ao disposto no Art. 331 da LC 632/2007, ficam cientificados os proprietários, possuidores ou titulares do domínio útil dos imóveis beneficiados pela obra nos termos deste Edital:

1. MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA E SEU CUSTO TOTAL:

1.1 PREPARAÇÃO DA PISTA E PAVIMENTAÇÃO
Este serviço consiste na regularização e compactação do sub-leito da pista a fim de corrigir eventuais irregularidades e possibilitar a execução da pavimentação. Onde ocorrer solo mole, tais serão retirados e em seu lugar será executado um reforço em camadas. A pavimentação da via assenta-se em base, e reveste-se, em material previamente determinado.

1.2 ADEQUAÇÃO DA DRENAGEM PLUVIAL
Este serviço consiste no aproveitamento da drenagem existente na via, se possível, e/ou implantação de nova rede de captação através de caixas coletoras, ligação e tubulação para condução das águas. As ligações de esgoto igualmente entram neste item nos mesmos termos da tubulação de drenagem.

1.3 Orçamento de custo da Obra;
O valor da obra é de R$ 70.492,49 (setenta mil quatrocentos e noventa e dois reaise quarenta e nove centavos), incluindo infra-estrutura e áreas de pavimentação cabíveis ao Município.

2.DETERMINAÇÃO DA PARCELA DO CUSTO TOTAL A SER FINANCIADA PELA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA.

Será financiado pela Contribuição e melhoria a pavimentação com lajotas em frente a prédios particulares que não aderiram ao Sistema Mutirão, no total de R$ 7.667,50.

3. DELIMITAÇÃO DA ZONA DE INFLUÊNCIA E RESPECTIVOS ÍNDICES DE HIERARQUIZAÇÃO DE BENEFÍCIOS DOS IMÓVEIS

ORDEM	Cadastro do imóvel	Titularidade	TESTADA (m)	Faixa de localização	Índice hierarquização
1	41	RONALDO KLABUNDE	28,20	1	1
2	42	ONIVAL UHLMANN	8,60	1	1
3	43	ONIVAL UHLMANN	16,00	1	1
4	44	RENALDO RAINERT	12,00	1	1
5	45	HERBERT WRUCK	48,40	1	1
6	55	UDO GRASSMUECK	45,00	1	1
7	56	ALCIDES BREHMER	16,10	1	1
8	57	OSMAR DE SOUZA	10,00	1	1
9	58	ARLETE KOPSCH	36,67	1	1
10	59	SIDIRLEI MAURICI DE OLIVEIRA	18,05	1	1
11	63	ONIVAL UHLMANN	14,05	1	1
12	64	NILDO VERDI	13,20	1	1
13	65	SILVANE JUCILEIDE DE OLIVEIRA	12,00	1	1
14	66	RENALDO RAINERT	5,00	1	1
15	67	KATIA SILVANA R DOMINGOS	15,60	1	1
16	71	HERBERT WRUCK	20,00	1	1
17	68	PREFEITURA MUNICIPAL BLUMENAU	3,00	1	1

Notas: 1) Os imóveis são identificados pelo número constante do Cadastro Imobiliário Municipal; 2) Titularidade conforme Cadastro Imobiliário Municipal; 3) Testada conforme Cadastro Imobiliário Municipal; 4) As faixas são definidas pela maior ou menor valorização, sendo a Faixa de menor numeração correspondente àquela de maior benefício e a de maior número a de menor benefício; 5) O índice de hierarquização

corresponde ao fator de influência da obra na valorização do imóvel, determinado a partir de 1,0 quando imóvel lindeiro à obra.

4. RATEIO DA PARCELA DO CUSTO A SER FINANCIADA VIA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELOS NÃO ADERENTES AO REGIME DE MUTIRÃO

Custo a ser financiado via Contribuição de Melhoria, conforme item 2 deste Edital, individualizado por imóvel beneficiado cujo titular não aderiu ao Regime de Mutirão:

NOME	CADASTRO	ÁREA PAVIMENTAÇÃO M2	VALOR
Herbert Wruck	45	84,88	R$ 4.681,13
Sidirlei M. Oliveira	59	54,15	R$ 2.986,37
TOTAL			R$ 7.667,50

5. PRAZO PARA A IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Com fundamento no Art. 332 da LC 632/2007:
5.1 Os proprietários, possuidores ou titulares do domínio útil dos imóveis localizados na zona de influência, terão o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Edital, para a impugnação de qualquer dos elementos nele constantes, cabendo ao impugnante o ônus da prova.
5.2 A impugnação deverá ser dirigida à Procuradoria Geral do Município, através de petição fundamentada, protocolizada na Praça do Cidadão, e não terá efeito suspensivo para a execução da obra (art 336 LC 632/2007)

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 A publicidade deste Edital dar-se-á mediante publicação do seu inteiro teor no Diário Oficial dos Municípios (DOM-e).
6.2 Esclarecimentos sobre quaisquer dados constantes deste Edital poderão ser obtidos na Secretaria Municipal de Obras, de segunda à sexta feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas.
6.3 A Secretaria Municipal da Fazenda procederá ao lançamento da Contribuição de Melhoria, observando a legislação tributária e os valores do custo da obra conforme a Tabela do item 4 deste Edital.

Blumenau, 05 de novembro de 2016.
Vilmar F. Rosa Paulo França
Diretor de Obras Secretário Municipal de Obras

EDITAL Nº 016/2016 DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

EDITAL Nº 016/2016 PRÉVIO À COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA REFERENTE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DA RUA TERESA MARTA MATHES.

O MUNICÍPIO DE BLUMENAU TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DA RUA TERESA MARTA MATHES pelo SISTEMA DE MUTIRÃO regulado nos termos da Lei Municipal nº 4.868/97 e Decreto 10.098/2013.

Dos proprietários, possuidores ou titulares do domínio útil dos imóveis beneficiados pela obra nos termos deste Edital que não aderiram ao SISTEMA DE MUTIRÃO será exigida CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA para fazer frente ao custo da obra, respeitado o limite individual de valorização do imóvel.

A exigência do tributo está fundamentada na Constituição Federal, Art. 145, III; no Código Tributário Nacional, artigos 81 e 82; no Decreto -Lei n° 195/67 e nos artigos 322 a 338 do Código Tributário Municipal – LC nº 632/2007.

Em cumprimento ao disposto no Art. 331 da LC 632/2007, ficam cientificados os proprietários, possuidores ou titulares do domínio útil dos imóveis beneficiados pela obra nos termos deste Edital:

1. MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA E SEU CUSTO TOTAL:

1.1 PREPARAÇÃO DA PISTA E PAVIMENTAÇÃO
Este serviço consiste na regularização e compactação do sub-leito da pista a fim de corrigir eventuais irregularidades e possibilitar a execução da pavimentação. Onde ocorrer solo mole, tais serão retirados e em seu lugar será executado um reforço em camadas. A pavimentação da via assenta-se em base, e reveste-se, em material previamente determinado.

1.2 ADEQUAÇÃO DA DRENAGEM PLUVIAL
Este serviço consiste no aproveitamento da drenagem existente na via, se possível, e/ou implantação de nova rede de captação através de caixas coletoras, ligação e tubulação para condução das águas. As ligações de esgoto igualmente entram neste item nos mesmos termos da tubulação de drenagem.

1.3 Orçamento de custo da Obra;
O valor da obra é de R$ 98.000,73(noventa e oito mil reais e setenta e três centavos), incluindo infra-estrutura e áreas de pavimentação cabíveis ao Município.

2.DETERMINAÇÃO DA PARCELA DO CUSTO TOTAL A SER FINANCIADA PELA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA.

Será financiado pela Contribuição e melhoria a pavimentação com lajotas em frente a prédios particulares que não aderiram ao Sistema Mutirão, no total de R$ 1.905,98.

3. DELIMITAÇÃO DA ZONA DE INFLUÊNCIA E RESPECTIVOS ÍNDICES DE HIERARQUIZAÇÃO DE BENEFÍCIOS DOS IMÓVEIS

OR-DEM	Cadastro do imóvel	Titularidade	TESTADA (m)	Faixa de loca-lização	Índice hierarqui-zação
1	1794	CETOR - CONSTRUTORA TORRESANI LTDA.	62,13	1	1
2	1807	NILSON SCHEIDT	3,64	1	1
3	1792	PARTNER ADM. DE BENS	14,00	1	1
4	1790	GERORG HOLZ	14,00	1	1
5	1791	GERORG HOLZ	14,00	1	1
6	1789	GERORG HOLZ	14,00	1	1
7	1788	GERORG HOLZ	63,31	1	1
8	1798	GERORG HOLZ	11,25	1	1
9	1799	GERORG HOLZ	14,00	1	1
10	1800	GERORG HOLZ	14,00	1	1
11	1805	CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL	14,00	1	1
12	1793	JOSÉ JOÃO GARCIA	11,70	1	1
13	1806	MARCIA SOARES CIPRIANI / ADALBERTO CIPRIANO	5,00	1	1
14	1803	MAGRIT SCHEMEIDA /PRÉDIO	14,00	1	1
15	1804	PROSIL ASSESSORIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES	14,00	1	1
16	1802	EDOSN JOSIMAR PINHO	14,00	1	1
17	2166	G SEIS CONST. E INCORP. LTDA	14,00	1	1
18	1808	MUNICIPIO DE BLUMENAU	RAIO	1	1
19	1809	MUNICIPIO DE BLUMENAU	P.M.B.	1	1
20	1810	MUNICIPIO DE BLUMENAU	FINAL RUA	1	1

Notas: 1) Os imóveis são identificados pelo número constante do Cadastro Imobiliário Municipal; 2) Titularidade conforme Cadastro Imobiliário Municipal; 3) Testada conforme Cadastro Imobiliário Municipal; 4) As faixas são definidas pela maior ou menor valorização, sendo a Faixa de menor numeração correspondente àquela de maior benefício e a de maior número a de menor benefício; 5) O índice de hierarquização corresponde ao fator de influência da obra na valorização do imóvel, determinado a partir de 1,0 quando imóvel lindeiro à obra.

4. RATEIO DA PARCELA DO CUSTO A SER FINANCIADA VIA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELOS NÃO ADERENTES AO REGIME DE MUTIRÃO

Custo a ser financiado via Contribuição de Melhoria, conforme item 2 deste Edital, individualizado por imóvel beneficiado cujo titular não aderiu ao Regime de Mutirão:

NOME	CADASTRO	ÁREA PAVIMENTAÇÃO M2	VALOR
Nilson Scheidt	1807	14,56	R$ 802,98
Adalberto Cipriano	1806	20,00	R$ 1.103,00
TOTAL			R$ 1.905,98

5. PRAZO PARA A IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Com fundamento no Art. 332 da LC 632/2007:
5.1 Os proprietários, possuidores ou titulares do domínio útil dos imóveis localizados na zona de influência, terão o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Edital, para a impugnação de qualquer dos elementos nele constantes, cabendo ao impugnante o ônus da prova.
5.2 A impugnação deverá ser dirigida à Procuradoria Geral do Município, através de petição fundamentada, protocolizada na Praça do Cidadão, e não terá efeito suspensivo para a execução da obra (art 336 LC 632/2007)

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 A publicidade deste Edital dar-se-á mediante publicação do seu inteiro teor no Diário Oficial dos Municípios (DOM-e).
6.2 Esclarecimentos sobre quaisquer dados constantes deste Edital poderão ser obtidos na Secretaria Municipal de Obras, de segunda à sexta feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas.

6.3 A Secretaria Municipal da Fazenda procederá ao lançamento da Contribuição de Melhoria, observando a legislação tributária e os valores do custo da obra conforme a Tabela do item 4 deste Edital.

Blumenau, 05 de novembro de 2016.
Vilmar F. Rosa Paulo França
Diretor de Obras Secretário Municipal de Obras

EDITAL Nº 017/2016 DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

EDITAL Nº 017/2016 PRÉVIO À COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA REFERENTE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DA RUA EMMA MIEHE.

O MUNICÍPIO DE BLUMENAU TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DA RUA EMMA MIEHE pelo SISTEMA DE MUTIRÃO regulado nos termos da Lei Municipal nº 4.868/97 e Decreto 10.098/2013.

Dos proprietários, possuidores ou titulares do domínio útil dos imóveis beneficiados pela obra nos termos deste Edital que não aderiram ao SISTEMA DE MUTIRÃO será exigida CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA para fazer frente ao custo da obra, respeitado o limite individual de valorização do imóvel.

A exigência do tributo está fundamentada na Constituição Federal, Art. 145, III; no Código Tributário Nacional, artigos 81 e 82; no Decreto -Lei n° 195/67 e nos artigos 322 a 338 do Código Tributário Municipal – LC nº 632/2007.

Em cumprimento ao disposto no Art. 331 da LC 632/2007, ficam cientificados os proprietários, possuidores ou titulares do domínio útil dos imóveis beneficiados pela obra nos termos deste Edital:

1. MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA E SEU CUSTO TOTAL:

1.1 PREPARAÇÃO DA PISTA E PAVIMENTAÇÃO
Este serviço consiste na regularização e compactação do sub-leito da pista a fim de corrigir eventuais irregularidades e possibilitar a execução da pavimentação. Onde ocorrer solo mole, tais serão retirados e em seu lugar será executado um reforço em camadas. A pavimentação da via assenta-se em base, e reveste-se, em material previamente determinado.

1.2 ADEQUAÇÃO DA DRENAGEM PLUVIAL
Este serviço consiste no aproveitamento da drenagem existente na via, se possível, e/ou implantação de nova rede de captação através de caixas coletoras, ligação e tubulação para condução das águas. As ligações de esgoto igualmente entram neste item nos mesmos termos da tubulação de drenagem.

1.3 Orçamento de custo da Obra;
O valor da obra é de R$ 41.422,31(quarenta e um mil quatrocentos e vinte e dois reais e trinta e um centavos), incluindo infra-estrutura e áreas de pavimentação cabíveis ao Município.

2.DETERMINAÇÃO DA PARCELA DO CUSTO TOTAL A SER FINANCIADA PELA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA.

Será financiado pela Contribuição e melhoria a pavimentação com lajotas em frente a prédios particulares que não aderiram ao Sistema Mutirão, no total de R$ 2.202,54.

3. DELIMITAÇÃO DA ZONA DE INFLUÊNCIA E RESPECTIVOS ÍNDICES DE HIERARQUIZAÇÃO DE BENEFÍCIOS DOS IMÓVEIS

ORDEM	Cadastro do imóvel	Titularidade	TESTADA (m)	Faixa de localização	Índice hierarquização
1	393	TÃNIA ZACARIAS	12,81	1	1
2	394	ELENIR FELLER	13,09	1	1
3	395	DIMAS COELHO NETO	13,00	1	1
4	396	GILMAR NUNES FERREIRA	16,18	1	1
5	397	JOSE ODENIR REICHERT	15,32	1	1
6	398	WALTER KNOCH	12,17	1	1
7	399	NAYARA MAXIMIANO PEREIRA HELLMANN	12,00	1	1
8	400	ANDRÉIA LÚCIA DE ABREU ERCKMANN	14,00	1	1
9	401	WALTER KNOCH	15,00	1	1
10	404	IMOBILIÁRIA JANSEN LTDA	15,00	1	1
11	405	WALTER KNOCH	15,08	1	1
12	406	MARIA LUCIA DE LIZ MELLO	15,00	1	1
13	407	ERVINO SELHORST	15,00	1	1
14	408	EDIRLEI ALAN SELHORST	12,00	1	1

15	409	JOSE ROBERTO SILVERIO	12,00	1	1
16	410	JOSE ROBERTO SILVERIO	28,70	1	1
17	541	CLAUDEMIR DOS SANTOS	16,85	1	1
18	226	BERTRAM STEIN	12,25	1	1
19	392	REINALDO LOTH	24,22	1	1
20	403	WALTER KNOCH	16,06	1	1
21	402	ELIS REGINA DE BRAGA	14,58	1	1
22		MUNICIPIO DE BLUMENAU		1	1

Notas: 1) Os imóveis são identificados pelo número constante do Cadastro Imobiliário Municipal; 2) Titularidade conforme Cadastro Imobiliário Municipal; 3) Testada conforme Cadastro Imobiliário Municipal; 4) As faixas são definidas pela maior ou menor valorização, sendo a Faixa de menor numeração correspondente àquela de maior benefício e a de maior número a de menor benefício; 5) O índice de hierarquização corresponde ao fator de influência da obra na valorização do imóvel, determinado a partir de 1,0 quando imóvel lindeiro à obra.

4. RATEIO DA PARCELA DO CUSTO A SER FINANCIADA VIA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELOS NÃO ADERENTES AO REGIME DE MUTIRÃO

Custo a ser financiado via Contribuição de Melhoria, conforme item 2 deste Edital, individualizado por imóvel beneficiado cujo titular não aderiu ao Regime de Mutirão:

NOME	CADASTRO	ÁREA PAVIMENTAÇÃO M2	VALOR
TÃNIA ZACARIAS	393	44,84	R$ 2.202,54
TOTAL			R$ 2.202,54

5. PRAZO PARA A IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Com fundamento no Art. 332 da LC 632/2007:
5.1 Os proprietários, possuidores ou titulares do domínio útil dos imóveis localizados na zona de influência, terão o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Edital, para a impugnação de qualquer dos elementos nele constantes, cabendo ao impugnante o ônus da prova.
5.2 A impugnação deverá ser dirigida à Procuradoria Geral do Município, através de petição fundamentada, protocolizada na Praça do Cidadão, e não terá efeito suspensivo para a execução da obra (art 336 LC 632/2007)

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 A publicidade deste Edital dar-se-á mediante publicação do seu inteiro teor no Diário Oficial dos Municípios (DOM-e).
6.2 Esclarecimentos sobre quaisquer dados constantes deste Edital poderão ser obtidos na Secretaria Municipal de Obras, de segunda à sexta feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas.
6.3 A Secretaria Municipal da Fazenda procederá ao lançamento da Contribuição de Melhoria, observando a legislação tributária e os valores do custo da obra conforme a Tabela do item 4 deste Edital.

Blumenau, 05 de novembro de 2016.
Vilmar F. Rosa — Diretor de Obras
Paulo França — Secretário Municipal de Obras

EDITAL Nº 018/2016 DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

EDITAL Nº 018/2016 PRÉVIO À COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA REFERENTE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DA RUA ROGÉRIO DE ANDRADE.

O MUNICÍPIO DE BLUMENAU TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DA RUA ROGÉRIO DE ANDRADE pelo SISTEMA DE MUTIRÃO regulado nos termos da Lei Municipal nº 4.868/97 e Decreto 10.098/2013.

Dos proprietários, possuidores ou titulares do domínio útil dos imóveis beneficiados pela obra nos termos deste Edital que não aderiram ao SISTEMA DE MUTIRÃO será exigida CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA para fazer frente ao custo da obra, respeitado o limite individual de valorização do imóvel.

A exigência do tributo está fundamentada na Constituição Federal, Art. 145, III; no Código Tributário Nacional, artigos 81 e 82; no Decreto -Lei n° 195/67 e nos artigos 322 a 338 do Código Tributário Municipal – LC nº 632/2007.

Em cumprimento ao disposto no Art. 331 da LC 632/2007, ficam cientificados os proprietários, possuidores ou titulares do domínio útil dos imóveis beneficiados pela obra nos termos deste Edital:

1. MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA E SEU CUSTO TOTAL:

1.1 PREPARAÇÃO DA PISTA E PAVIMENTAÇÃO
Este serviço consiste na regularização e compactação do sub-leito da pista a fim de corrigir eventuais irregularidades e possibilitar a execução da pavimentação. Onde ocorrer solo mole, tais serão retirados e em seu lugar será executado um reforço em camadas. A pavimentação da via assenta-se em base, e reveste-se, em material previamente determinado.

1.2 ADEQUAÇÃO DA DRENAGEM PLUVIAL
Este serviço consiste no aproveitamento da drenagem existente na via, se possível, e/ou implantação de nova rede de captação através de caixas coletoras, ligação e tubulação para condução das águas. As ligações de esgoto igualmente entram neste item nos mesmos termos da tubulação de drenagem.

1.3 Orçamento de custo da Obra;
O valor da obra é de R$ 36.197,05 (trinta e seis mil cento e noventa e sete reais e cinco centavos), incluindo infra-estrutura e áreas de pavimentação cabíveis ao Município.

2.DETERMINAÇÃO DA PARCELA DO CUSTO TOTAL A SER FINANCIADA PELA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA.
Será financiado pela Contribuição e melhoria a pavimentação com lajotas em frente a prédios particulares que não aderiram ao Sistema Mutirão, no total de R$ 343,52.

3. DELIMITAÇÃO DA ZONA DE INFLUÊNCIA E RESPECTIVOS ÍNDICES DE HIERARQUIZAÇÃO DE BENEFÍCIOS DOS IMÓVEIS

ORDEM	Titularidade	TESTADA (m)	Faixa de localização	Índice hierarquização
1	MARIA DARCI ROSA	7,81	1	1
2	JOSE LAURENTINO	11,16	1	1
3	ALVIR CARLOS DA SILVA	9,80	1	1
4	OSMAR SCHULZ	1,83	1	1
5	ELSIRA ULRICH	11,98	1	1
6	DOLORES KLITZKE	6,80	1	1
7	ERWIN HABECK	1,69	1	1
8	JOÃO ANTONIO LOTERIO	15,16	1	1
9	ALTAIR ZIENER	36,87	1	1

Notas: 1) Os imóveis são identificados pelo número constante do Cadastro Imobiliário Municipal; 2) Titularidade conforme Cadastro Imobiliário Municipal; 3) Testada conforme Cadastro Imobiliário Municipal; 4) As faixas são definidas pela maior ou menor valorização, sendo a Faixa de menor numeração correspondente àquela de maior benefício e a de maior número a de menor benefício; 5) O índice de hierarquização corresponde ao fator de influência da obra na valorização do imóvel, determinado a partir de 1,0 quando imóvel lindeiro à obra.

4. RATEIO DA PARCELA DO CUSTO A SER FINANCIADA VIA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELOS NÃO ADERENTES AO REGIME DE MUTIRÃO
Custo a ser financiado via Contribuição de Melhoria, conforme item 2 deste Edital, individualizado por imóvel beneficiado cujo titular não aderiu ao Regime de Mutirão:

NOME	CADASTRO	ÁREA PAVIMENTAÇÃO M2	VALOR
Erwin Habeck	448	5,93	R$ 343,52
TOTAL			R$ 343,52

5. PRAZO PARA A IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Com fundamento no Art. 332 da LC 632/2007:
5.1 Os proprietários, possuidores ou titulares do domínio útil dos imóveis localizados na zona de influência, terão o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Edital, para a impugnação de qualquer dos elementos nele constantes, cabendo ao impugnante o ônus da prova.
5.2 A impugnação deverá ser dirigida à Procuradoria Geral do Município, através de petição fundamentada, protocolizada na Praça do Cidadão, e não terá efeito suspensivo para a execução da obra (art 336 LC 632/2007)

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 A publicidade deste Edital dar-se-á mediante publicação do seu inteiro teor no Diário Oficial dos Municípios (DOM-e).
6.2 Esclarecimentos sobre quaisquer dados constantes deste Edital poderão ser obtidos na Secretaria Municipal de Obras, de segunda à sexta feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas.
6.3 A Secretaria Municipal da Fazenda procederá ao lançamento da Contribuição de Melhoria, observando a legislação tributária e os valores do custo da obra conforme a Tabela do item 4 deste Edital.

Blumenau, 05 de novembro de 2016.
Vilmar F. Rosa Paulo França
Diretor de Obras Secretário Municipal de Obras

Câmara Municipal

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2012

PARTES: Câmara Municipal de Blumenau e OI MOVEL S/A (14 BRASIL TELECOM CELULAR S/A)
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão N.º 13/2012, de 27/11/2012 e de acordo com as disposições previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.
DATA: 07/12/2016
VENCIMENTO: 31/12/2016

Bom Jesus do Oeste

Prefeitura

PORTARIA Nº 213/2016 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016.

PORTARIA Nº 213/2016, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016.
PRORROGA VIGENCIA DE CONTRATO DE SERVIDORA OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSOR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON ANTONIO REINEHR, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
Art. 1º. PRORROGAR a vigência do contrato de Servidora Sra. Elisane Julci Vargas Ollmann, portadora do CPF sob nº. 029.300.509-50, ocupante do cargo de Professor I – Educação Infantil, com carga horária de 20 horas semanais, nomeada através da portaria 021/2016, conforme requerimento de prorrogação e comprovantes de gestante, sendo a nova vigência até o fim da Licença Maternidade.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 19 de dezembro de 2016.
AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 214/2016 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016.

PORTARIA Nº 214/2016, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON ANTONIO REINEHR, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER férias por merecimento ao Servidor Municipal Sr. CLEMIR SANSIGOLO, matricula nº 354-9, portador do CIC sob. nº 966.627.519-87, lotado na Secretaria Municipal de Estradas e Rodagem - DMER, ocupante do cargo de Operador, período aquisitivo de 13 de fevereiro de 2015 a 12 de fevereiro de 2016, período de concessão de 20 de dezembro de 2016 a 18 de janeiro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 19 de dezembro de 2016.
AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito Municipal

Bom Retiro

Prefeitura

103.16 DEC. SUPL. EXCESSO.INCREMENTO TEMP. PAB

Decreto N.º 103/16 de 15 de dezembro de 2016.
Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Bom Retiro , Exercício Financeiro de 2016, por excesso de arrecadação.

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado no art. 5º I e art. 7º da Lei n.º 2299 de 15 de dezembro de 2015;

DECRETA:
Art. 1º - Fica suplementada a seguinte dotação orçamentária:

12.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.025.2201 -MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS GERAIS DE SAÚDE
3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00 - Aplicações Diretas
Recurso 01.38.64.07 - Recursos Incremento Temp. PAB ..... R$ 50.000,00
SubTotal ..... R$ 50.000,00

10.301.0025.2202 -MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA
3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00 - Aplicações Diretas
Recurso 01.38.64.07 - Recursos Incremento Temp. PAB ..... R$ 50.000,00
SubTotal ..... R$ 50.000,00
Total ..... R$ 50.000,00

Art. 2º - Para fazer face a presente suplementação, apresenta-se como fonte de recurso o excesso de arrecadação dos recursos repassados pelo Fundo Nacional de Saúde, fonte de Recurso 01.38.64.07 – Incremento Temporário do Piso de Atenção Básica (PAB), receita: 17.21.33.00.17 no valor de R$ 100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Retiro, 15 de dezembro de 2016.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Na Data Supra

SANDRA MARA VIEIRA PRÁ
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

1068.12.16 - P.LIC. MOT. P. FAM. ELI T. P. HEMCKMAIER

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA N.º 1068/16 de 16.12.16
Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 e 75 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:
Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 02 (dois) dias de licença para acompanhar familiar em tratamento de saúde, nos dias 14 e 15 de dezembro de 2016, a funcionária Eli Terezinha Perroni Hemckmaier, ocupante do cargo de Servente - Padrão 1 – Nível 1, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Saúde.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
16 de dezembro de 2016.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

SANDRA MARA VIEIRA PRÁ
Sec. Mun. Adm. Fazenda

1069.12.16 - P. FÉRIAS ILVANIO FLOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA N.º 1069/16 de 19.12.16
Concede Férias Regulamentares

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:
Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares correspondente ao período de 2015 (Dois Mil e Quinze) a 2016 (Dois Mil e Dezesseis) ao funcionário Ilvanio Flor, Ocupante do cargo de Motorista, Padrão I – Nível 06, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Saúde, para gozá-las a contar do dia 16 de dezembro com término no dia 14 de janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
19 de dezembro de 2016.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

SANDRA MARA VIEIRA PRÁ
Sec. Mun. Adm. Fazenda

1070.12.16 - P. PRORROGA LIC. TRAT. SAUDE CLEODETE C. TOME

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 1070/16 de 19.12.16
Prorroga Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Prorrogar a Licença de Tratamento de Saúde de acordo com o atestado médico apresentado até o dia 10 de janeiro de 2017, a funcionária Cleodete Costa Tomé, ocupante do cargo de Professor I - 3 - Padrão 1 – Nível 22, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Creche Irmã Paula.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
19 de dezembro de 2016.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

SANDRA MARA VIEIRA PRÁ
Sec. Mun. Adm. Fazenda

1071.12.16 - P. PRORROGA LIC. TRAT. SAUDE MARILENE C. FILHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 1071/16 de 19.12.16
Prorroga Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:
Prorrogar a Licença de Tratamento de Saúde de acordo com o atestado médico apresentado até o dia 10 de janeiro de 2017, a funcionária Marilene Cabral Filha, ocupante do cargo de Servente - Padrão I - Nível 1, do quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
19 de dezembro de 2016.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

SANDRA MARA VIEIRA PRÁ
Sec. Mun. Adm. Fazenda

Botuvera

Prefeitura

CLASSIFICAÇÃO GERAL PROCESSO SELETIVO N.º 04/2016

CLASSIFICAÇÃO GERAL PROCESSO SELETIVO N.º 04/2016
CARGO: MONITOR ESCOLAR

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Média final
01	485954	24/03/1991	Taize Martinenghi	7,80
02	472422	02/10/1985	Leila Freitas Werner	7,60
03	472843	07/07/1997	Shaiani Clerice	7,40
04	485864	18/04/1991	Liliane Bosio	7,40
05	491483	08/06/1991	Marielle Colombi	7,20
06	482201	23/01/1990	Diego Roberto Portalete	6,80
07	487617	12/08/1994	Adrielly Pezzini	6,80
08	484933	13/10/1978	Cheila Molinari Werner	6,60
09	485652	13/03/1977	Kelli Rezini De Souza	6,40
10	498606	11/02/1985	Andreia Pedrini Leoni	6,40
11	491065	07/02/1991	Juliana Silveira Fandaruff	6,40
12	487163	03/12/1994	Larissa Fachini	6,40
13	501316	30/11/1984	Alexsandra Luzia Gois Schadt	6,20
14	473826	10/02/1993	Vanessa Rescarolli	6,20
15	499123	15/12/1979	Noemi Sara De Oliveira	6,20
16	493353	20/06/1994	Natacha Helen Rescarolli	6,00
17	473515	08/09/1998	Taina Mariani	6,00
18	491362	15/08/1982	Simone Aparecida Elias Wollsteiner	6,00
19	479766	13/04/1994	Caroline Comandolli	6,00
20	491113	13/12/1980	Angela Luzia Wietcowsky Smanioto	5,80
21	494745	21/07/1995	Josiane Sebold Da Silva	5,80
22	501919	20/05/1984	Vania Avi Zanca	5,60
23	480268	27/04/1982	Susana Bosio	5,60
24	483061	06/11/1986	Rafael Mota Faria	5,60
25	483009	11/06/1982	Morgana Fachini Cuchi	5,40
26	473637	29/11/1984	Elaine Cristina Michei Coelho	5,20
27	499682	07/09/1994	Gisele Aparecida Dognini Fugazza	5,20
28	474890	15/01/1997	Jaqueline Baron	5,00
29	494899	06/04/1982	Francisca Maestri	4,60
30	482737	22/05/1995	Pamela Jordao	4,60
31	477771	29/01/1994	Bruna Rescarolli	4,40
32	484049	04/03/1999	Ariane Colzani	4,40
33	482747	20/03/1989	Camila Slomp Lazerini	4,00
34	500878	06/05/1995	Ana Paula Da Silva	2,60
35	474626	09/09/1997	Marina Pavesi	1,80

CARGO: SERVENTE ESCOLAR

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Média final
01	491375	24/07/1983	Liliamary Monica Wanderherz De Deus	8,40
02	477208	12/09/1988	Debora Cristina De Oliveira Rescarolli	7,40
03	501262	03/06/1990	Aline Horn Da Silva	7,40
04	487192	11/09/1996	Izamara Martinenghi	7,40
05	482522	12/10/1969	Roselene Ines Buschirolli Radavelli	7,20
06	483675	01/01/1968	Eliane Aparecida Rosa Goncalves	6,80

07	480102	23/08/1988	Andreia Aparecida Cuchi	6,60
08	491632	12/07/1974	Patricia Bechtold Nau	6,40
09	487765	18/02/1983	Geciane Kochansky	6,40
10	478118	12/08/1989	Primausa Rodrigues Pereira	5,80
11	492710	16/05/1994	Tais Neumann Da Silva Ribeiro	5,60
12	473583	29/03/1966	Marlete Lacerda Da Silva	5,60
13	488486	10/06/1968	Marilene Dalabeneta Pavesi	5,00
14	475808	06/01/1970	Marli Jurema Dalabeneta Busquirolli	5,00
15	500267	03/02/1984	Graciela Machado	5,00
16	480204	08/10/1987	Franciele Da Silva Ferreira	4,20
17	479051	17/11/1983	Fernanda Carezia	4,20
18	501713	21/07/1962	Margarida Colzani	3,40
19	476653	20/05/1956	Luzia Horn Dalabeneta	1,00
20	495612	21/01/1964	Maria Dos Santos	0,40

CARGO: NUTRICIONISTA

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Prova teórica	Títulos	Tempo de Experiência	Média final
1	471987	01/10/1984	Caroline Pozzi Vanelli	5,60	0,30	0,07	5,97

CARGO: PROFESSOR DE ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA HABILITADO

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Prova teórica	Títulos	Tempo de Experiência	Média final
1	475347	31/01/1965	Maria Aparecida Deschamps Fernandes	7,00	0,40	0,25	7,65

CARGO: PROFESSOR DE ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA NÃO HABILITADO

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Prova teórica	Títulos	Tempo de Experiência	Média final
1	501764	07/10/1980	Janaina Reinert	7,40	0,00	0,00	7,40

CARGO: PROFESSOR DE ARTES NÃO HABILITADO

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Prova teórica	Títulos	Tempo de Experiência	Média final
1	474007	09/08/1985	Sandra Hodecker Scharf	8,00	0,20	0,00	8,20
2	480703	13/12/1987	Lucimar Graf	5,20	0,20	0,01	5,41
3	497095	23/05/1994	Bruna Wisbeck	5,00	0,00	0,00	5,00
4	494620	31/08/1996	Carlos Becker Junior	4,80	0,00	0,00	4,80
5	497196	13/10/1988	Sharlon Schmidt Rensi	4,40	0,00	0,00	4,40

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS HABILITADO

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Prova teórica	Títulos	Tempo de Experiência	Média final
1	473124	22/06/1992	Amanda Eloiza Bosio Tomio	7,40	0,35	0,04	7,79
2	481600	07/03/1977	Sandra Regina Pavesi	6,60	0,50	0,25	7,35
3	472256	06/03/1992	Bruna Araldi Wilbert Costa	6,60	0,50	0,04	7,14
4	478656	03/01/1972	Dalva Rosana Dalsegio Gianesini	5,20	0,50	0,12	5,82
5	472913	12/03/1992	Jakeline Hodecker Colzani	5,20	0,50	0,05	5,75
6	472683	03/05/1982	Deise Grasiela Jorge Pavesi	5,00	0,20	0,04	5,24
7	483135	06/10/1960	Adelaide Sestari Bambinetti	4,00	0,50	0,25	4,75
8	480230	14/05/1966	Sandra Aparecida Colzani Comandolli	4,00	0,50	0,08	4,58
9	488487	20/08/1964	Bernadete Bosio Vicentini	3,80	0,40	0,25	4,45
10	485582	03/12/1987	Marlize Maestri Hort	3,20	0,50	0,04	3,74
11	472889	24/10/1959	Claudete Graf	3,00	0,50	0,03	3,53

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS NÃO HABILITADO

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Prova teórica	Títulos	Tempo de Experiência	Média final
1	495935	12/06/1995	Bianca Leite	8,00	0,05	0,01	8,06
2	491424	27/08/1976	Patricia Aparecida Leoni	7,20	0,10	0,00	7,30
3	499299	12/05/1988	Bianca Coelho Modesto	6,80	0,00	0,00	6,80
4	485587	02/07/1974	Sirlene Maria De Souza Silva	6,20	0,20	0,01	6,41
5	494235	17/04/1983	Marcia Franzen	5,80	0,20	0,02	6,02
6	474795	03/10/1990	Bianca Ariel Maestri	5,80	0,20	0,00	6,00
7	497964	14/02/1995	Daniele Brogni	5,60	0,20	0,04	5,84
8	474736	24/01/1989	Daniel Falcao	5,60	0,20	0,00	5,80
9	481009	10/02/1995	Viviane Francisco De Assis	5,20	0,15	0,00	5,35
10	479644	12/06/1977	Rosani Roversi Hillesheim	5,20	0,10	0,00	5,30
11	492567	14/07/1985	Izabel Oliveira Cruz Rodrigues	4,80	0,20	0,02	5,02
12	478489	26/05/1978	Adelita Molinari Venzon	4,80	0,20	0,00	5,00
13	488317	15/05/1987	Aline Goncalo Trindade Bonecher	4,60	0,00	0,02	4,62
14	488785	30/08/1988	Tamires Manrich Bertoldi	4,40	0,20	0,00	4,60
15	488482	13/05/1995	Maiara Jordao	4,20	0,20	0,00	4,40
16	477132	01/06/1981	Maria Ester Silva	4,00	0,15	0,02	4,17
17	491701	16/08/1993	Patricia Ap. Silva Valentini	4,00	0,00	0,00	4,00
18	483181	26/05/1996	Maindra Maria Bambinetti	3,40	0,20	0,01	3,61
19	494580	21/10/1965	Ilda Soares Becker	3,20	0,00	0,00	3,20

CARGO: PROFESSOR DE MÚSICA NÃO HABILITADO

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Prova teórica	Títulos	Tempo de Experiência	Média final
1	496636	23/12/1997	Ruan Vinicius Pedrini	6,80	0,00	0,00	6,80

CARGO: PROFESSOR DE ARTES HABILITADO

Não há candidatos neste cargo CARGO: PROFESSOR DE MÚSICA HABILITADO

Não há candidatos neste cargo

Braço do Trombudo

Prefeitura

GABARITO PRELIMINAR PROCESSO SELETIVO 002/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO.
PROCESSO SELETIVO Nº002/2016
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS

GABARITO PRELIMINAR

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
D	A	C	A	B	D	B	C	A	A
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	A	B	D	D	A	D	C	C	A
21	22	23	24	25					
C	A	B	D	A					

Braço do Trombudo, 19 de dezembro de 2016.
Romildo Teske
Prefeito Municipal

Brusque

Prefeitura

DECRETO Nº 7.917/2016

DECRETO nº 7.917, 15 DE DEZEMBRO DE 2016.
O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no exercício de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu art. 82, inciso IV, e

Considerando requerimento formulado por Cenir de Pinho e o consignado no Relatório de Análise de Projeto e Vistoria Técnica, emitido pelo Instituto Brusquense de Planejamento – IBPLAN, acerca da aprovação de projeto de uma nova via no lado direito da Travessa Dom Joaquim, no sentido centro-bairro, distante mil quinhentos e oitenta e sete metros (1.587m) aproximadamente da confluência com a Rua Alberto Klabunde, no bairro Cedrinho,

Considerando o abaixo-assinado dos moradores da Rua Henrique Cabral e Silva, solicitando a abertura de uma via, no local referido,

Considerando que a execução das obras de implantação será por conta do requerente,

Considerando que o projeto de implantação das obras de infraestrutura atendem as diretrizes municipais,

DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado, por razões de relevante interesse público, projeto de implantação de uma nova via, no lado direito da Travessa Dom Joaquim, no sentido centro-bairro, distante mil quinhentos e oitenta e sete metros (1.587m) aproximadamente da confluência com a Rua Alberto Klabunde, no bairro Cedrinho.

§ 1º A via pública terá as seguintes características:
I – Gabarito mínimo da via – 7,5m de pista e 2m de calçada;
II – Comprimento da via projetada – 318,85m;
III – Largura de pista projetada – 8km;
IV – Largura de passeio projetado (ambos os lados) – 2 x 2m;
V – Gabarito total da via projetada – 12m.

§ 2º A área absorvida pela obra da via pública será transferida ao Município de Brusque.

Art. 2º Será de responsabilidade do requerente,. a execução das seguintes obras, a serem rigorosamente cumpridas:
I – abertura de via, incluindo a implantação meios-fios, pavimentação do leito carroçável e dos passeios;
II - implantação de Drenagem Pluvial;
III - implantação de Rede de Abastecimento de Água Potável;
IV - implantação de Rede Elétrica e de Iluminação Pública;
V - implantação de Sinalização Viária.

Art. 3º As obras mencionadas no artigo anterior serão supervisionadas pelo órgão competente do Município com poder fiscal e deverão ser executadas, a partir da data de aprovação do projeto de implantação da via, sem qualquer ônus para a municipalidade.

Art. 4º A aprovação constante deste Decreto não exime da obrigatoriedade de serem observadas as exigências dos órgãos ambientais e demais normas vigentes.

Art. 5º A validade da presente aprovação fica subordinada ao cumprimento integral do disposto no presente decreto.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 15 de dezembro de 2016.
JOSÉ LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

SONIA KNIHS CRESPI
Procuradora-Geral

CAROLINA MARIA DALRI MEIRELLES
Diretor Presidente do Instituto Brusquense de Planejamento - IBPLAN

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 7.887/2016 - ERRATA

ERRATA DO DECRETO nº 7.887, DE 24 DE OUTUBRO DE 2016.
Onde se lê:

Dispõe sobre a modificação da denominação e altera endereço do CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil "Tia Norma", localizado na Rua Augusto Klapoth, bairro Santa Luzia.

Art. 1º O CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil "Tia Norma", localizado na Rua Augusto Klapoth, nº 1.194, bairro Santa Luzia, passa a denominar-se Centro de Educação Infantil "Clara Maria Furtado".

Art. 2º O Centro Municipal de Educação Infantil "Clara Maria Furtado" terá endereço na Rua Augusto Klapoth, s/n, bairro Santa Luzia.

Leia-se:

Dispõe sobre a modificação da denominação e altera endereço do CEI – Centro de Educação Infantil "Tia Norma", localizado na Rua Augusto Klapoth, bairro Santa Luzia.

Art. 1º O CEI – Centro de Educação Infantil "Tia Norma", localizado na Rua Augusto Klapoth, nº 1.194, bairro Santa Luzia, passa a denominar-se CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil "Clara Maria Furtado".

Art. 2º O CMEI - Centro Municipal de Educação Infantil "Clara Maria Furtado" terá endereço na Rua Augusto Klapoth, s/n, bairro Santa Luzia.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 08 de dezembro de 2016.
JOSÉ LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

SONIA KNIHS CRESPI
Procuradora-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 7.919/2016

DECRETO Nº 7.919, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016.
Abre crédito adicional suplementar e especial no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, e dá outras providências.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições, de acordo com o inciso IV, do art. 82, da Lei Orgânica do Município, devidamente autorizado pela Lei Ordinária Municipal n.º 4.040/2016,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar e especial no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para cobertura da seguinte dotação do Orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE:

Órgão: 80	SAMAE	
Unidade: 02	Técnica	
Função: 017	Saneamento	
Subfunção: 512	Saneamento Básico urbano	
Programa: 301	Sistema de Água	
Atividade: 2293	Operação e Manutenção do Sistema de Água	
Despesa: 3.1.91.00.00.0	Aplicações Diretas Decorrentes de Aplicação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos fiscal e da Seguridade social.	100.000,00
Recursos:		Próprios
Vinculo:		20.000
Despesa: 3.3.90.00.00.0	Aplicações Diretas	400.000,00
Recursos:		Próprios
Vinculo:		60.000

Art. 2o Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I – Anulação parcial de dotações do orçamento vigente, conforme abaixo especificadas:

Órgão: 80	SAMAE	
Unidade: 02	Técnica	
Função: 017	Saneamento	
Subfunção: 512	Saneamento Básico urbano	
Programa: 301	Sistema de Água	
Atividade: 2293	Operação e Manutenção do Sistema de Água	
Despesa: 3.3.90.00.00.0	Aplicações Diretas	100.000,00
Recursos:		Próprios
Vinculo:		20.000
Despesa: 4.4.90.00.00.0	Aplicações Diretas	400.000,00
Recursos:		Próprios
Vinculo:		60.000

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 16 de dezembro de 2016.

JOSÉ LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

SONIA KNIHS CRESPI
Procuradora-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial do Município - DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONVENIO 02-16- FMS X ACAPRA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO nº 02/2016 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS E A ENTIDADEASSOCIAÇÃO BRUSQUENSE DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS - ACAPRA, TENDO POR OBJETIVO PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REFERIDO CONVÊNIO. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência previsto na Cláusula Quarta, por mais 4 meses, a contar de 01/01/2017. Pelo Fundo Municipal de Saúde, Giselle Mirley Armelin Moritz, servidora designada para responder pela Secretaria de Saúde. Pela ACAPRA, Lilian Valquiria Dressel, Presidente. Data: 16 de dezembro de 2016

LEI Nº 4.038/2016

LEI Nº 4.038, 16 DE DEZEMBRO DE 2016.
Estima a receita e fixa a despesa do Município de Brusque para o exercício financeiro de 2017.

O PREFEITO DE BRUSQUE:
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Brusque para o exercício financeiro de 2017, compreendendo, nos termos do § 4º do art. 149 da Lei Orgânica do Município de Brusque, o orçamento fiscal e da seguridade social referente aos Poderes Executivo e Legislativo, da administração direta municipal incluindo seus fundos especiais, e das entidades da administração indireta.

CAPÍTULO I
DO ORÇAMENTO FISCAL CONSOLIDADO

Art. 2º O Orçamento fiscal dos Poderes do Município, seus Fundos Especiais, Órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta para o exercício de 2017, discriminado nos anexos desta Lei, estima a receita e fixa a despesa em R$ 458.578.264,06 (quatrocentos e cinquenta e oito milhões, quinhentos e setenta e oito mil, duzentos e sessenta e quatro reais e seis centavos).

Art. 3º A receita total do Orçamento Fiscal, a ser realizada de acordo com a legislação em vigor, está orçada segundo as seguintes estimativas:

RECEITAS CORRENTES	
Receita Tributária	60.425.439,20
Receita de Contribuições	16.684.214,92
Receitas Patrimoniais	10.424.847,80
Receitas Industriais	1.658.800,00
Receita de Serviços	26.989.000,00
Transferências Correntes	236.492.744,87
Outras Receitas Correntes	15.820.946,19
Receitas de Contribuições Intra -Orçamentárias	13.868.785,08
Receitas de Serviços Intra-Orçamentárias	360.000,00
(-)Deduções da Receita	(28.677.514,00)
SUB-TOTAL	354.047.264,06
RECEITAS DE CAPITAL	
Operações de Crédito	67.000.000,00
Alienação de Bens	510.000,00
Transferências de Capital	37.021.000,00
SUB-TOTAL	104.531.000,00
TOTAL DA RECEITA LIQUIDA	458.578.264,06

Art. 4º A despesa fixada do Orçamento Fiscal observará a

programação constante dos anexos desta Lei, obedecendo a classificação institucional, por função e natureza, conforme segue:

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL:

PODER LEGISLATIVO	
Câmara Municipal	8.540.000,00
PODER EXECUTIVO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
0200 – Gabinete do Prefeito	1.577.000,00
0203 – Fundo Municipal de Defesa Civil	961.000,00
0204 – DGI – Departamento Geral de Infraestrutura	741.000,00
0300 – Procuradoria-Geral do Município	3.553.000,00
0302 – Fundo de Honorários Sucumbenciais	15.000,00
0400 – Secretaria de Governo e Gestão Estratégica	1.372.350,00
0500 – Secretaria de Comunicação Social	1.820.000,00
0900 – Secretaria Municipal de Educação	84.368.350,54
1000 – Secretaria de Turismo	2.275.000,00
1002 – Fundo Municipal de Turismo	1.348.000,00
1101 – Secretaria de Desenvolvimento. Econômico Trabalho e Renda	788.000,00
1102 – Departamento de Agricultura e Abastecimento	756.000,00
1300 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos	138.770.377,84
1400 – Encargos Gerais do Município	12.360.000,00
1501 – Secretaria de Assistência Social e Habitação	588.000,00
1502 – Fundo Municipal p/ a Infância e Adolescência	395.000,00
1503 – Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social	1.210.000,00
1800 – Controladoria-Geral do Município	427.000,00
1900 – Secretaria de Orçamento e Gestão	17.601.000,00
2100 – Secretaria de Trânsito e Mobilidade	5.617.000,00
2200 – Fundação Municipal de Esportes	3.285.000,00
2300 – Secretaria da Fazenda	5.053.000,00
2500 – Fundo Municipal de Saúde	80.919.588,61
3000 – Fundo Municipal de Assistência Social	6.491.597,07
4000 – Fundação Ecológica e Zoobotânica	2.417.000,00
5000 – Instituto Brusquense de Planejamento - IBPLAN	3.151.000,00
5500 – Fummpom – Fundo Municipal Melhoria da Polícia Militar	830.000,00
6000 – Fumrebom – Fundo Mun. de Reeq. Corpo de Bombeiros	1.510.000,00
6500 – Fundação Cultural de Brusque	2.047.000,00
7000 – Instituto Brusquense de Previdência	38.360.000,00
7500 – Fundação Municipal do Meio Ambiente	991.000,00
8001 – SAMAE – Serv. Autônomo Municipal de Água Esgoto	6.770.000,00
8002 – SAMAE – Técnica	21.200.000,00
8003 – SAMAE – Precatório	100.000,00
9000 – Reserva de Contingência	100.000,00
TOTAL	458.578.264,06

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO: Classificação por Função

01 – Legislativa	8.540.000,00
04 – Administração	37.989.850,00
06 – Segurança Pública	8.749.000,00
08 – Assistência Social	7.476.097,07
09 – Previdência Social	38.360.000,00
10 - Saúde	80.919.588,61
12 - Educação	84.368.350,54
13 - Cultura	2.047.000,00
14 – Direitos da Cidadania	636.000,00
15 – Urbanismo	112.712.377,84
16 – Habitação	940.000,00
17 – Saneamento	21.195.000,00
18 – Gestão Ambiental	33.324.000,00
19 – Ciência e Tecnologia	11.000,00
20 – Agricultura	756.000,00
22 – Indústria	777.000,00
23 – Comércio e Serviços	3.657.000,00
27 – Desporto e Lazer	3.285.000,00
28 – Encargos Especiais	12.730.000,00
99 – Reserva de Contingência	105.000,00
TOTAL	458.578.264,06

III – CLASSIFICAÇÃO POR NATUREZA Classificação segundo a natureza

DESPESAS CORRENTES	
Pessoal e Encargos Sociais	201.230.389,96
Juros e encargos da Dívida	2.900.000,00
Outras Despesas Correntes	113.510.177,30
SUB-TOTAL	317.640.567,26
DESPESAS DE CAPITAL	
Investimentos	120.328.696,80
Inversões Financeiras	0,00
Amortização da Dívida	4.250.000,00
SUB-TOTAL	124.578.696,80
Reserva de Contingência	105.000,00
Reserva do RPPS	16.254.000,00
TOTAL	458.578.264,06

CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAIS

Seção I
Da Prefeitura Municipal de Brusque

Art. 5º O Orçamento da Prefeitura Municipal de Brusque para o exercício financeiro de 2017, estima a receita em R$ 357.803.751,99 (trezentos e cinquenta e sete milhões, oitocentos e três mil, setecentos e cinquenta e um reais e noventa e nove centavos), e fixa a despesa em R$ 281.966.078,38 (duzentos e oitenta e um milhões, novecentos e sessenta e seis mil, setenta e oito reais e trinta e oito centavos); as transferências financeiras concedidas aos fundos, fundações, entidades, inclusive da administração indireta, e ao Poder Legislativo, constituem o valor de R$ 75.837.673,61 (setenta e cinco milhões, oitocentos e trinta e sete mil, seiscentos e setenta e três reais e sessenta e um centavos).

§ 1º A Receita da Prefeitura Municipal, será realizada mediante a arrecadação de Receitas Tributárias, de Contribuições, Patrimoniais, Industrial, de Serviços, de Transferências Correntes, de Outras Receitas Correntes, de Operações de Crédito, de Alienação de Bens, e de Transferências de Capital, conforme anexos desta Lei, com o seguinte desdobramento por categoria econômica:

RECEITAS CORRENTES	284.428.265,99
DEDUÇÃO RECEITA CORRENTE	(28.677.514,00)
RECEITAS DE CAPITAL	102.053.000,00
TOTAL	357.803.751,99

§ 2º A Despesa da Prefeitura Municipal, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação econômica, conforme os valores totais a seguir:

DESPESAS CORRENTES	167.041.478,38
DESPESAS DE CAPITAL	114.824.600,00
SUB-TOTAL	281.866.078,38
Transferências Financeiras	75.837.673,61
Reserva de Contingência	100.000,00
TOTAL	357.803.751,99

Seção II
Do Fundo Municipal de Saúde

Art. 6º O Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Brusque para o exercício financeiro de 2017, estima a receita em R$ 37.098.715,00 (trinta e sete milhões, noventa e oito mil, setecentos e quinze reais), e fixa a despesa em R$ 80.919.588,61 (oitenta milhões, novecentos e dezenove mil, quinhentos e oitenta e oito reais e sessenta e um centavos); as transferências financeiras recebidas constituem o valor de R$ 43.820.873,61 (quarenta e três milhões, oitocentos e vinte mil, oitocentos e setenta e três reais e sessenta e um centavos).

§ 1º A Receita será realizada mediante a arrecadação segundo as especificações conforme anexos desta Lei, com o seguinte desdobramento por categoria econômica:

RECEITAS CORRENTES	34.690.715,00
RECEITAS DE CAPITAL	2.408.000,00
Transferências Financeiras Recebidas	43.820.873,61
TOTAL	80.919.588,61

§ 2º A Despesa do Fundo Municipal de Saúde, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação econômica, conforme os valores totais a seguir:

DESPESAS CORRENTES	77.830.068,61
DESPESAS DE CAPITAL	3.089.520,00
TOTAL	80.919.588,61

Seção III
Do Fundo Municipal de Assistência Social

Art. 7º O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Brusque para o exercício financeiro de 2017, estima a receita em R$ 1.182.797,07 (um milhão, cento e oitenta e dois mil, setecentos e noventa e sete reais e sete centavos), e fixa a despesa em R$ 6.491.597,07 (seis milhões, quatrocentos e noventa e um mil, quinhentos e noventa e sete reais e sete centavos); as transferências financeiras recebidas constituem o valor de R$ 5.308.800,00 (Cinco milhões, trezentos e oito mil e oitocentos reais).

§ 1º A Receita será realizada mediante a arrecadação segundo as especificações conforme anexos desta Lei, com o seguinte desdobramento por categoria econômica:

RECEITAS CORRENTES	1.182.797,07
RECEITAS DE CAPITAL	0,00
Transferências Financeiras Recebidas	5.308.800,00
TOTAL	6.491.597,07

§ 2º A Despesa do Fundo Municipal de Assistência Social, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação econômica, conforme os valores totais a seguir:

DESPESAS CORRENTES	6.284.520,27
DESPESAS DE CAPITAL	207.076,80
TOTAL	6.491.597,07

Seção IV
Da Fundação Municipal de Esportes

Art. 8º O Orçamento da Fundação Municipal de Esportes, para o exercício financeiro de 2017, estima a receita em R$ 1.014.000,00 (um milhão e quatorze mil reais), e fixa a despesa em R$ 3.285.000,00 (Três milhões, duzentos e oitenta e cinco mil reais); as transferências financeiras recebidas constituem o valor de R$ 2.271.000,00 (Dois milhões, duzentos e setenta e um mil reais).

§ 1º A Receita será realizada mediante a arrecadação segundo as especificações conforme anexos desta Lei, com o seguinte desdobramento por categoria econômica:

RECEITAS CORRENTES	1.014.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00
Transferências Financeiras Recebidas	2.271.000,00
TOTAL	3.285.000,00

§ 2º A Despesa da Fundação Municipal de Esportes, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação econômica, conforme os valores totais a seguir:

DESPESAS CORRENTES	2.265.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.020.000,00
TOTAL	3.285.000,00

Seção V
Do Fundo Municipal de Melhoria da Polícia Militar – FUMMPOM

Art. 9º O Orçamento do Fundo Municipal de Melhoria da Polícia Militar de Brusque para o exercício financeiro de 2017, estima a receita em R$ 70.000,00 (Setenta mil reais), e fixa a despesa em R$ 830.000,00 (Oitocentos e trinta mil reais); as transferências financeiras recebidas constituem o valor de R$ 760.000,00 (Setecentos e sessenta mil reais).

§ 1º A Receita será realizada mediante a arrecadação segundo as especificações conforme anexos desta Lei, com o seguinte desdobramento por categoria econômica:

RECEITAS CORRENTES	70.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00
Transferências Financeiras Recebidas	760.000,00
TOTAL	830.000,00

§ 2º A Despesa do Fundo Municipal de Melhoria da Polícia Militar, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação econômica, conforme os valores totais a seguir:

DESPESAS CORRENTES	510.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	320.000,00
TOTAL	830.000,00

Seção VI
Do Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros – FUNREBOM

Art. 10. O Orçamento do Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros de Brusque para o exercício financeiro de 2017, estima a receita em R$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais), e fixa a despesa em R$ 1.510.000,00 (um milhão, quinhentos e dez mil reais); as transferências financeiras recebidas constituem o valor de R$ 1.040.000,00 (um milhão e quarenta mil reais).

§ 1º A Receita será realizada mediante a arrecadação segundo as especificações conforme anexos desta Lei, com o seguinte desdobramento por categoria econômica:

RECEITAS CORRENTES	470.000,00

RECEITAS DE CAPITAL	0,00
Transferências Financeiras Recebidas	1.040.000,00
TOTAL	1.510.000,00

§ 2º A Despesa do Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação econômica, conforme os valores totais a seguir:

DESPESAS CORRENTES	840.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	670.000,00
TOTAL	1.510.000,00

Seção VII
Da Fundação Ecológica Zoobotânica de Brusque

Art. 11. O Orçamento da Fundação Ecológica Zoobotânica de Brusque para o exercício financeiro de 2017, estima a receita em R$ 203.000,00 (duzentos e três mil reais), e fixa a despesa em R$ 2.417.000,00 (dois milhões, quatrocentos e dezessete mil reais); as transferências financeiras recebidas constituem o valor de R$ 2.214.000,00 (dois milhões, duzentos e quatorze mil reais).

§ 1º A Receita será realizada mediante a arrecadação segundo as especificações conforme anexos desta Lei, com o seguinte desdobramento por categoria econômica:

RECEITAS CORRENTES	203.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00
Transferências Financeiras Recebidas	2.214.000,00
TOTAL	2.417.000,00

§ 2º A Despesa da Fundação Ecológica Zoobotânica, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação econômica, conforme os valores totais a seguir:

DESPESAS CORRENTES	2.316.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	101.000,00
TOTAL	2.417.000,00

Seção VIII
Da Fundação Cultural de Brusque

Art. 12. O Orçamento da Fundação Cultural de Brusque para o exercício financeiro de 2017, estima a receita em R$ 2.000,00 (dois mil reais), e fixa a despesa em R$ 2.047.000,00 (dois milhões e quarenta e sete mil reais); as transferências financeiras recebidas constituem o valor de R$ 2.045.000,00 (dois milhões e quarenta e cinco mil reais).

§ 1º A Receita será realizada mediante a arrecadação segundo as especificações conforme anexos desta Lei, com o seguinte desdobramento por categoria econômica:

RECEITAS CORRENTES	2.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00
Transferências Financeiras Recebidas	2.045.000,00
TOTAL	2.047.000,00

§ 2º A Despesa da Fundação Cultural, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação econômica, conforme os valores totais a seguir:

DESPESAS CORRENTES	2.044.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	3.000,00
TOTAL	2.047.000,00

Seção IX
Do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE

Art. 13. O Orçamento do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Brusque – SAMAE para o exercício financeiro de 2017, estima a receita em R$ 28.070.000,00 (vinte e oito milhões e setenta mil reais), e fixa a despesa em R$ 28.070.000,00 (vinte e oito milhões e setenta mil reais).

§ 1º A Receita será realizada mediante a arrecadação segundo as especificações conforme anexos desta Lei, com o seguinte desdobramento por categoria econômica:

RECEITAS CORRENTES	28.000.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	70.000,00
Transferências Financeiras Recebidas	0,00
TOTAL	28.070.000,00

§ 2º A Despesa do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação econômica, conforme os valores totais a seguir:

DESPESAS CORRENTES	25.850.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.215.000,00
Reserva de Contingência	5.000,00
TOTAL	28.070.000,00

Seção X
Do Instituto Brusquense de Planejamento – IBPLAN

Art. 14. O Orçamento do Instituto Brusquense de Planejamento e Mobilidade para o exercício financeiro de 2017, estima a receita em R$ 1.625.000,00 (um milhão, seiscentos e vinte e cinco mil reais), e fixa a despesa em R$ 3.151.000,00 (três milhões, cento e cinquenta e um mil reais); as transferências financeiras recebidas constituem o valor de R$ 1.526.000,00 (um milhão, quinhentos e vinte e seis mil reais).

§ 1º A Receita será realizada mediante a arrecadação segundo as especificações conforme anexos desta Lei, com o seguinte desdobramento por categoria econômica:

RECEITAS CORRENTES	1.625.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00
Transferências Financeiras Recebidas	1.526.000,00
TOTAL	3.151.000,00

§ 2º A Despesa do Instituto Brusquense de Planejamento e Mobilidade, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação econômica, conforme os valores totais a seguir:

DESPESAS CORRENTES	2.291.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	860.000,00
TOTAL	3.151.000,00

Seção XI
Da Fundação Municipal do Meio Ambiente – FUNDEMA

Art. 15. O Orçamento da Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA para o exercício financeiro de 2017, estima a receita em

R$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais), e fixa a despesa em R$ 991.000,00 (novecentos e noventa e um mil reais); as transferências financeiras recebidas constituem o valor de R$ 701.000,00 (setecentos e um mil reais).

§ 1º A Receita será realizada mediante a arrecadação segundo as especificações conforme anexos desta Lei, com o seguinte desdobramento por categoria econômica:

RECEITAS CORRENTES	290.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00
Transferências Financeiras Recebidas	701.000,00
TOTAL	991.000,00

§ 2º A Despesa da Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação econômica, conforme os valores totais a seguir:

DESPESAS CORRENTES	937.500,00
DESPESAS DE CAPITAL	53.500,00
TOTAL	991.000,00

Seção XII
Do Instituto Brusquense de Previdência - IBPREV

Art. 16. O Orçamento do Instituto Brusquense de Previdência - IBPREV para o exercício financeiro de 2017, estima a receita em R$ 30.749.000,00 (Trinta milhões, setecentos e quarenta e nove mil reais), e fixa a despesa em R$ 38.360.000,00 (Trinta e oito milhões, trezentos e sessenta mil reais); as transferências financeiras recebidas constituem o valor de R$ 7.611.000,00 (Sete milhões, seiscentos e onze mil reais).

§ 1º A Receita será realizada mediante a arrecadação segundo as especificações conforme anexos desta Lei, com o seguinte desdobramento por categoria econômica:

RECEITAS CORRENTES	30.749.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00
Transferências Financeiras Recebidas	7.611.000,00
TOTAL	38.360.000,00

§ 2º A Despesa do Instituto Brusquense de Previdência - IBPREV será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação econômica, conforme os valores totais a seguir:

DESPESAS CORRENTES	21.966.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	140.000,00
Reserva de Contingência RPPS	16.254.000,00
TOTAL	38.360.000,00

Seção XIII
Da Câmara Municipal de Vereadores de Brusque – Poder Legislativo

Art. 17. O Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores de Brusque para o exercício financeiro de 2017, estima recursos financeiros que serão transferidos pelo Poder Executivo Municipal – Prefeitura Municipal de Brusque, por meio de transferências financeiras da ordem de R$ 8.540.000,00 (Oito milhões, quinhentos e quarenta mil reais), e fixa a despesa em R$ 8.540.000,00 (Oito milhões, quinhentos e quarenta mil reais).

§ 1º A Receita da Câmara Municipal será realizada mediante a transferência financeira advinda da Prefeitura Municipal de Brusque – Poder Executivo.

§ 2º A Despesa da Câmara Municipal de Vereadores de Brusque – Poder Legislativo, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação econômica, conforme os valores totais a seguir:

DESPESAS CORRENTES	7.465.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.075.000,00
TOTAL	8.540.000,00

Seção XIV
Dos Fundos Municipais com Baixa Movimentação Financeira

Art. 18. O Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil, integra o orçamento da Prefeitura Municipal de Brusque, na forma de unidade orçamentária do Gabinete do Prefeito, conforme dispõe o art. 8º § 2º, da Lei Municipal n. 4023/2016.

Art. 19. O Fundo de Honorários Sucumbenciais, integra o Orçamento da Prefeitura Municipal de Brusque, na forma de unidade orçamentária da Procuradoria-Geral do Município, conforme dispõe o art. 8º § 2º, da Lei Municipal n. 4023/2016.

Art. 20. O Fundo Municipal de Turismo, integra o orçamento da Prefeitura Municipal de Brusque, na forma de unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Turismo, conforme dispõe o art. 8º § 2º, da Lei Municipal n. 4023/2016.

Art. 21. O Fundo Municipal para a Infância e Adolescência – FIA, integra o orçamento da Prefeitura Municipal de Brusque, na forma de unidade orçamentária da Secretaria de Assistência Social e Habitação, conforme dispõe o art. 8º § 2º, da Lei Municipal n. 4023/2016.

Art. 22. O Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, integra o orçamento da Prefeitura Municipal de Brusque, na forma de unidade orçamentária da Secretaria de Assistência Social e Habitação, conforme dispõe o art. 8º, § 2ºda Lei Municipal n. 4023/2016.

CAPÍTULO III
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES E ESPECIAIS

Art. 23. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, até o limite de 30% (trinta por cento) da receita estimada para o orçamento geral do Município, utilizando como fonte de recursos:
I – O excesso ou provável excesso de arrecadação, ou sua tendência, nos termos previstos no inciso II, do § 1º e § 3º, do art. 43 da Lei Federal 4.320/64;
II – superávit financeiro do exercício anterior apurado em balanço patrimonial;
III – a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas;
IV – as operações de crédito autorizadas em lei;
V – a Reserva de Contingência, observando o disposto no inciso III, do art. 5º, da Lei Complementar Federal n. 101, de 04 de maio de 2000, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município.

Parágrafo único. Excluem-se desse limite, os créditos adicionais suplementares decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 24. As despesas por conta de dotações vinculadas a convênios, operações de crédito e outras receitas de realização extraordinária, terão sua execução condicionada ao efetivo ingresso das referidas receitas no fluxo financeiro do Município.

Art. 25. As fontes e/ou destinações de recursos, constantes nesta Lei Orçamentária, bem como seus créditos, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução do orçamento, por decreto do Poder Executivo.

Art. 26. Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou seu excesso de arrecadação, poderão ser utilizados como fontes de recursos para a abertura de créditos adicionais suplementares por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 27. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a remanejar valores de uma dotação orçamentária para outra, inclusive a modalidade de aplicação, dentro de cada projeto, atividade e operações especiais.

Art. 28. Ficam excluídos dos limites a que se refere o art. 23 desta Lei, os créditos suplementares para atender as despesas com pessoal ativo e inativo inclusive encargos sociais, serviços da dívida, débitos de precatórios judiciais, e as alterações previstas no art. 27 desta Lei.

Art. 29. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar os ajustes orçamentários, financeiros e contábeis decorrentes de reorganização ou reforma administrativa, podendo para tanto transferir as dotações orçamentárias de uma unidade para outra, para alocar os recursos em dotações originadas pela reorganização administrativa.

Art. 30. É autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal, incluir novas classificações de despesas, quanto a sua natureza, suas fontes de recursos, e seus respectivos valores, para adequação dos Orçamentos, respeitado o limite previsto no art. 23 desta Lei.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31. Durante o exercício de 2017 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para o financiamento de programas priorizados nesta Lei.

Art. 32. Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Art. 33. Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, e seus poderes, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta e indireta, inclusive com a cessão de servidores.

Art. 34. O Chefe do Poder Executivo Municipal é autorizado a efetuar correções de valores por eventuais erros de lançamentos em suas respectivas dotações orçamentárias, verificados quando da aprovação, execução e/ou acompanhamento do orçamento vigente.

Art. 35. Os Poderes Executivo e Legislativo, mediante lei autorizativa, poderão criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, concederem vantagens e, por ato administrativo, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da Lei, observados os princípios, limites e as regras da Lei Complementar nº 101/2000 e da Constituição Federal.

§ 1º Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos no orçamento ou acrescidos por créditos adicionais.

§ 2º Fica autorizado a administração direta e indireta dos poderes executivo e legislativo do município a realizar concurso público para preenchimento de cargos de provimento efetivo vagos ou criados, nos termos do prejulgado 128 TCE-SC.

Art. 36. Esta Lei vigorará durante o exercício de 2017, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Parágrafo único. Ficam alteradas, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual do quadriênio 2014-2017, as metas de receita e de despesa neles previstas para o exercício de 2017, nos exatos termos, classificações e valores constantes da presente lei orçamentária anual, o artigo 26 da Lei nº 4.023/2016 – Lei de Diretrizes orçamentárias passa a vigorar nos termos do artigo 35 da presente lei.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 16 de dezembro de 2016.
JOSÉ LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

SONIA KNIHS CRESPI
Procuradora-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial do Município - DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete

LEI Nº 4.039/2016

LEI nº 4.039, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016.
Dispõe sobre a denominação da entidade "Círculo Bom Samaritano".

O PREFEITO DE BRUSQUE:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A entidade CÍRCULO BOM SAMARITANO, localizada no lado esquerdo da Rua Barão do Rio Branco, Centro, Brusque – SC, inscrita no C.N.P.J. nº 82.992.033/0001-20, passa a denominar-se "CMEI CÍRCULO BOM SAMARITANO NORMA BOGGIO".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 16 de dezembro de 2016.

JOSÉ LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

SONIA KNIHS CRESPI
Procuradora-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete

LEI Nº 4.040/2016

LEI Nº 4.040, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016.
Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar e especial no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, e dá outras providências.

O PREFEITO DE BRUSQUE:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar e especial no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para cobertura da seguinte dotação do Orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE:

Órgão: 80	SAMAE		
Unidade: 02	Técnica		
Função: 017	Saneamento		
Subfunção: 512	Saneamento Básico urbano		
Programa: 301	Sistema de Água		
Atividade: 2293	Operação e Manutenção do Sistema de Água		
Despesa: 3.1.91.00.00.0		Aplicações Diretas Decorrentes de Aplicação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos fiscal e da Seguridade social.	100.000,00
Recursos:			Próprios
Vinculo:			20.000
Despesa: 3.3.90.00.00.0		Aplicações Diretas	400.000,00
Recursos:			Próprios
Vinculo:			60.000

Art. 2o Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I – Anulação parcial de dotações do orçamento vigente, conforme abaixo especificadas:

Órgão: 80	SAMAE	
Unidade: 02	Técnica	
Função: 017	Saneamento	
Subfunção: 512	Saneamento Básico urbano	
Programa: 301	Sistema de Água	
Atividade: 2293	Operação e Manutenção do Sistema de Água	
Despesa: 3.3.90.00.00.0		100.000,00Aplicações Diretas
Recursos:		Próprios
Vinculo:		20.000
Despesa: 4.4.90.00.00.0		400.000,00Aplicações Diretas
Recursos:		Próprios
Vinculo:		60.000

Art. 3° O Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias passam a incorporar as alterações constantes desta Lei, em conformidade com

o art. 151 da Lei Orgânica do Município de Brusque.
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 16 de dezembro de 2016.

JOSÉ LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

SONIA KNIHS CRESPI
Procuradora-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial do Município - DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete

LEI Nº 4.041/2016

Lei nº 4.041, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016.
Denomina Via Pública - Rua José Reis.

O PREFEITO DE BRUSQUE:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada RUA JOSÉ REIS a via identificada como ZT-021, transversal à direita da rua Arnoldo Ristow (sentido centro-bairro), bairro Zantão.

Parágrafo único. A artéria denominada neste artigo possui uma extensão de 92,00 metros, tendo a pista largura de 7,00 metros e passeios de 1,50 metros para ambos os lados.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 16 de dezembro de 2016.

JOSÉ LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

SONIA KNIHS CRESPI
Procuradora-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete

LEI Nº 4.042/2016

LEI nº 4.042, 16 DE DEZEMBRO DE 2016.
Institui a Semana Municipal do Artesanato de Brusque.

O PREFEITO DE BRUSQUE:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Brusque, a Semana Municipal do Artesanato de Brusque, a ser realizada, anualmente, na semana coincidente ao Dia do Artesão no Município de Brusque.

Art. 2º Na Semana de que trata esta lei, o Poder Público e as Entidades Sociais poderão envidar esforços para a realização de feiras, de oficinas e de exposições dos produtos desenvolvidos pelos artesãos e artesãs do Município.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Brusque,16 de dezembro de 2016.

JOSÉ LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

SONIA KNIHS CRESPI
Procuradora-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete

LEI Nº 4.043/2016

LEI nº 4.043, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016.
Declara de Utilidade Pública a Associação Brusquense de Ginástica Rítmica.

O PREFEITO DE BRUSQUE:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a Associação Brusquense de Ginástica Rítmica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 18.260.337/0001-01, com sede e foro nesta cidade de Brusque.

Art. 2º À Entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados os benefícios da legislação vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 16 de dezembro de 2016.
JOSÉ LUIZ CUNHA
Prefeito de Brusque

SONIA KNIHS CRESPI
Procuradora-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete

LEI Nº 4.044/2016

LEI nº 4.044, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016.
Denomina Via Pública Rua Padre Carlos Rogério Groh.

O PREFEITO DE BRUSQUE:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada RUA PADRE CARLOS ROGÉRIO GROH a via identificada como rua RB-006, transversal da rua Ernesto Bianchini, bairro Rio Branco, localizada a 130,00 metros sentido bairro/centro, depois da rua Guilherme Alberto Frederico Hoefelmann.

Parágrafo único. A artéria denominada neste artigo possui uma extensão de 200,00 metros, tendo a pista largura de 7,00 metros e passeios de 1,50 metros para ambos os lados.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 16 de dezembro de 2016.
JOSÉ LUIZ CUNHA
Prefeito de Brusque

SONIA KNIHS CRESPI
Procuradora-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete

LEI Nº 4.045/2016

LEI nº 4.045, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016.
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e especial no orçamento do Município de Brusque e dá outras providências.

O PREFEITO DE BRUSQUE:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar e especial no Orçamento Fiscal do Município de Brusque em vigência, até o valor de R$ 2.989.700,00 (dois milhões, novecentos e oitenta e nove mil e setecentos reais), para atender a programação abaixo especificada:

25.00 Fundo Municipal de Saúde
25.001 Fundo Municipal de Saúde
0010.0122.0220.2276 Gestão da Secretaria Municipal de Saúde
3.1.90.00 Pessoal e Encargos Sociais – Despesas Correntes
0.1.02.00 Rec. de Impostos e de Transf. De Imp. - Saúde
VALOR R$ 2.919.400,00
30.00 Fundo Municipal de Assistência Social
30.001 Fundo Municipal de Assistência Social
0008.0244.0255.2326 Gestão SUAS
3.1.90.00 Pessoal e Encargos Sociais – Despesas Correntes
0.1.35.08.02 SUAS/União - PTMC
VALOR R$ 60.000,00
3.1.91.00 Aplic. Diretas Dec. Op. Entre Órgãos - Despesas Correntes
0.1.35.08.02 SUAS/União - PTMC
VALOR R$ 10.300,00

Art. 2º Os recursos para atender os créditos especificados no art. 1o desta Lei, decorrerão das seguintes fontes de recursos:

I - anulação parcial de dotações do orçamento vigente, conforme abaixo especificadas:

02.00 Gabinete do Prefeito
02.001 Gabinete do Prefeito
0004.0122.0005.2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.3.90.00 Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 33.000,00
02.003 Fundo Municipal de Defesa Civil
0006.0182.0230.2035 Manutenção das Ações da Defesa Civil
3.3.90.00 Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 13.500,00
4.4.90.00 Aplicações Diretas – Investimentos
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 25.000,00
02.004 Departamento Geral de Infra Estrutura
0015.0451.0220.2330 Diretoria Geral de Infra Estrutura - DGI
3.3.90.00 Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 50.000,00
03.00 Procuradoria Geral do Município
03.001 Procuradoria Geral do Município
0004.0062.0005.2005 Manutenção da Procuradoria Geral do Município
3.3.90.00 Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 19.100,00
04.00 Secretaria de Governo e Gestão Estratégica
04.001 Secretaria de Governo e Gestão Estratégica
0004.0122.0005.2308 Manutenção das Ativ. Da Secretaria de Gov. e Gestão Estratégica
3.3.90.00 Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes

0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 118.500,00
05.00 Secretaria de Comunicação Social
05.001 Secretaria de Comunicação Social
0004.0131.0145.2006 Manutenção da Secretaria de Comunicação Social
3.3.90.00 Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 640.000,00
09.00 Secretaria Municipal de Educação
09.001 Secretaria Municipal de Educação
0012.0306.0040.2049 Manutenção Prog. De Alimentação Escolar do Ensino Fundamental
3.3.90.00 Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 100.000,00
10.00 Secretaria Municipal de Turismo
10.001 Secretaria Municipal de Turismo
0023.0695.0170.2310 Manutenção da Secretaria Municipal de Turismo
3.3.90.00 Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 44.000,00
11.00 Secretaria de Desenv. Econômico Trabalho e Renda
11.001 Secretaria de Desenv. Econômico Trabalho e Renda
0022.0122.0165.2026 Manutenção Secretaria de Desenv. Econômico Trabalho e Renda
3.3.90.00 Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 11.800,00
11.002 Depto. da Agricultura e Abastecimento
0020.0608.0155.2031 Programa produção e Dist. Sementes e Mudas
3.3.90.00 Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 10.000,00
13.00 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
13.001 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
0015.0451.0125.2036 Manutenção e Melhorias do Sistema Viário
4.4.90.00 Aplicações Diretas – Investimentos
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 50.000,00
0015.0451.0310.1001 Obras de Infra Estrutura Urbana Projeto Tapete Preto
4.4.90.00 Aplicações Diretas – Investimentos
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 50.000,00
14.00 Encargos Gerais do Município
14.001 Encargos Gerais do Município
0028.0843.0180.2055 Amortização e Encargos da Dívida Internet Precatório
3.1.90.00 Pessoal e Encargos Sociais – Despesas Correntes
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 100.000,00
15.00 Secretaria de Assistência Social e Habitação
15.003 Fundo Municipal Habitação e Interesse Social
0004.0122.0005.2322 Gestão Fundo - FHIS
4.4.90.00 Aplicações Diretas – Investimentos
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 20.000,00
0016.0482.0130.2323 Morar Legal
3.3.90.00 Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 100.000,00
0016.0482.0130.2324 MCMV – Minha Casa Minha Vida
3.3.90.00 Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 100.000,00
4.4.90.00 Aplicações Diretas – Investimentos
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 50.000,00
19.00 Secretaria de Orçamento e Gestão
19.001 Secretaria de Orçamento e Gestão
0004.0121.0010.2015 Manutenção do Depto. de Finanças e Contabilidade
3.3.90.00 Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 35.000,00
0004.0122.0005.2013 Manutenção da Administração Geral
3.3.90.00 Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 200.000,00
4.4.90.00 Aplicações Diretas – Investimentos
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 100.000,00
22.00 Fundação Municipal de Esportes
22.001 Fundação Municipal de Esportes
0027.0812.0070.2024 Apoio a Entidades
3.3.50.00 Transf. E Instit. Privadas S/Fins Lucrativos
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 15.000,00
0027.0812.0070.2065 Manutenção das Atividades da Fundação Munic. De Esportes
4.4.90.00 Aplicações Diretas – Investimentos
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 40.000,00
23.00 Secretaria da Fazenda
23.001 Secretaria da Fazenda
0004.0129.0010.2014 Manutenção do Depto. de Tributação e Fiscalização
3.3.90.00 Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 80.500,00
30.00 Fundo Municipal de Assistência Social
30.001 Fundo Municipal de Assistência Social
0008.0244.0255.2327 Proteção Social Especial – Média Complexidade
3.3.90.00 Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
0.1.35.08.02 SUAS/União – PTMC
VALOR R$ 70.300,00
0008.0244.0255.2325 Brusque Carinhosa
3.3.90.00 Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 100.000,00
0008.0244.0255.2326 Gestão SUAS
3.1.90.00 Pessoal e Encargos Sociais – Despesas Correntes
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 20.000,00
0008.0244.0255.2328 Proteção Social Especial – Alta Complexidade
3.3.90.00 Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 177.000,00
0008.0244.0255.2329 Proteção Social Básica
4.4.90.00 Aplicações Diretas – Investimentos
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 130.000,00
40.00 Fundação Ecológica e Zoobotânica de Brusque
40.001 Fundação Ecológica e Zoobotânica de Brusque
0018.0541.160.2252 Manutenção da Fundação Ecológica e Zoobotânica de Brusque
3.3.90.00 Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 198.000,00
4.4.90.00 Aplicações Diretas – Investimentos
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 90.000,00
0023.0695.0160.1152 Implantação do Parque de Aventura

3.3.90.00 Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 15.000,00
50.00 Instituto Brusquense de Planej. e Mobilidade
50.001 Instituto Brusquense de Planej. e Mobilidade
0015.0122.0005.2018 Manut. Das Ativ. Do Instituto Brusquense de Planej. e Mobilidade
3.3.90.00 Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 77.000,00
4.4.90.00 Aplicações Diretas – Investimentos
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 19.000,00
0015.0451.0245.2302 Elaboração de Projetos, Estudos e Informações Municipais
4.4.90.00 Aplicações Diretas – Investimentos
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 8.000,00
65.00 Fundação Cultural de Brusque
65.001 Fundação Cultural de Brusque
0013.0392.0060.2225 Manutenção do Fundo de Cultura e Apoio às Atividades
3.3.90.00 Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 80.000,00

Art. 3º O Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias passam a incorporar as alterações constantes desta Lei, em conformidade com o art. 151 da Lei Orgânica do Município de Brusque.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 16 de dezembro de 2016.
JOSÉ LUIZ CUNHA
Prefeito de Brusque

SONIA KNIHS CRESPI
Procuradora-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete

LEI Nº 4.046/2016

LEI nº 4.046, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016.
Denomina Via Pública.

O PREFEITO DE BRUSQUE:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada RUA ANA MARCOLLA MARCHEWSKY, a via identificada como Rua ZT 008, com início e término na Rua Arnoldo Ristow, bairro Zantão, UP 17.

Parágrafo único. A artéria denominada neste artigo possui uma extensão de 200,00 metros, tendo a pista largura de 7,00 metros e passeios de 2,00 metros para ambos os lados.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 16 de dezembro de 2016.

JOSÉ LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

SONIA KNIHS CRESPI
Procuradora-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete

LEI Nº 4.047/20116

LEI nº 4.047, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016.
Denomina Via Pública Rua Alveci Aprígio Mafra.

O PREFEITO DE BRUSQUE:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada RUA ALVECI APRÍGIO MAFRA a via Sem Denominação Oficial, transversal da Rua Elpídeo da Rocha, bairro Águas Claras, localizada a 36,00 metros do cruzamento das ruas Elpídeo da Rocha e Augusto Klapoth

Parágrafo único. A artéria denominada neste artigo possui uma extensão de 30,00 metros, tendo a pista largura de 5,00 metros e passeios de 1,50 metros para ambos os lados.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 16 de dezembro de 2016.

JOSÉ LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

SONIA KNIHS CRESPI
Procuradora-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial do Municipio - DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete

LEI Nº 4.048/2016

LEI nº 4.048, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016.
Altera a redação do art. 2º da Lei nº 2.684 de 27 de fevereiro de 2003, que denomina a via pública Rua Bruno Fürbringer e dá outras providências.

O PREFEITO DE BRUSQUE:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 2.684 de 27 de fevereiro de 2003, passa vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º A artéria a ser denominada possui uma extensão de 750,00 metros, tendo a pista largura de 8,00 metros e passeios de 2,00 metros para cada lado."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, de 16 de dezembro de 2016.

JOSÉ LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

SONIA KNIHS CRESPI
Procuradora-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete

LEI Nº 4.049/2016

LEI nº 4.049, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016.
Denomina Via Pública – Rua Arnoldo Morsch.

O PREFEITO DE BRUSQUE:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada RUA ARNOLDO MORSCH, a via identificada como "via projetada 30", artéria de ligação entre as ruas Zenaide dos Santos Souza e Arthur Érico Heinig, distante 195,00 metros da rua Ana de Souza, bairro Steffen.

Parágrafo único. A artéria denominada neste artigo possui uma extensão de 46,00 metros, tendo a pista largura de 6,00 metros e passeios de 2,70 metros para o lado esquerdo e 1,70 metro para o lado direito.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque,16 de dezembro de 2016.

JOSÉ LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

SONIA KNIHS CRESPI
Procuradora-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 11.488/2016

PORTARIA nº 11.488, 16 DE DEZEMBRO DE 2016.
Exonera Agentes Políticos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei nº 3.248/09 e alterações,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar os ocupantes do cargo de Agentes Políticos do Município de Brusque, Símbolo AP, conforme segue:

Aurinho Silveira de Souza	Chefe de Gabinete
Sonia Knihs Crespi	Procurador-Geral do Município
Rogério Adilson Lana	Secretário de Orçamento e Finanças
Gleusa Luci Fischer	Secretário de Educação
Rolf Kaestner	Secretário de Turismo
Bruna Schüler	Secretário de Assistência Social e Habitação
Daniel Felício	Controlador- Geral do Município
Marcelo Pavan	Secretário de Obras e Serviços Públicos

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2016.

Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 16 de dezembro de 2016.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

JOSÉ LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 11.489/2016

PORTARIA nº 11.489, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016.
Exonera servidora

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea "a" do 111 da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Complementar nº 143/09, de 31 de agosto de 2009 – Anexo V-E;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, Fabiana Amália Dalcastagné do cargo de provimento em comissão, Padrão CC-II, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2016.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 16 de dezembro de 2016.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

JOSÉ LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Caçador

Prefeitura

DECRETO Nº 6.977

DECRETO Nº 6.977, de 15 de dezembro de 2016.
Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, Exercício de 2016, em favor da Secretaria Municipal de Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 5º, alínea "c", da Lei nº 3.280, de 18 de dezembro de 2015, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2016.
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, exercício de 2016, na Aplicação de Recursos do FUNDEB 40%, na importância de R$ 475.000,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil reais), conforme segue:

02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0011.2.47 – APLICAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDEB 40%
3.3.90.00.0.1.19(153) - Aplicações Diretas ..... R$ 475.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no art. 1º serão utilizados o superávit de recursos financeiros recebidos no Exercício, da fonte dos Recursos do FUNDEB.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 15 de dezembro de 2016.

GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 6.978

DECRETO Nº 6.978, de 16 de dezembro de 2016.
Anula e Suplementa dotação orçamentária, por conta de remanejamento entre despesas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei nº 3.280, de 18/12/2015, que Estima a Receita e Fixa a Despesa para o exercício de 2016,

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementada a dotação orçamentária abaixo especificada, no Orçamento Geral do Município de Caçador, exercício de 2016, na importância de R$ 2.898,47 (dois mil, oitocentos e noventa e oito reais e quarenta e sete centavos) em favor do Fundo Municipal de Assistência Social:

5000 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
5001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
8.244.5.2.195 – BLOCO DA GESTÃO DO SUAS	
3.3.90.00.00 – 0.1.35 – Aplicações Diretas (331).....	R$ 1.940,56
8.244.5.2.195 – BLOCO DA GESTÃO DO SUAS	
3.3.90.00.00 – 0.3.35 – Aplicações Diretas (357).....	R$ 957,91
TOTAL	R$ 2.898,47

Art. 2º Para atender a suplementação especificada no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes de Remanejamento entre despesas, no valor de R$ 2.898,47 (dois mil, oitocentos e noventa e oito reais e quarenta e sete centavos), conforme segue:

5000 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
5001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
8.244.5.2.195 – BLOCO DA GESTÃO DO SUAS	
4.4.90.00.00 – 0.1.35 – Aplicações Diretas (332).....	R$ 1.940,56
8.244.5.2.195 – BLOCO DA GESTÃO DO SUAS	
4.4.90.00.00 – 0.3.35 – Aplicações Diretas (358).....	R$ 957,91
TOTAL	R$ 2.898,47

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 16 de dezembro de 2016.
Gilberto Amaro Comazzetto – PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 6.979

DECRETO Nº 6.979, de 16 de dezembro de 2016.
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Caçador.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei nº 3.280, de 18/12/2015, que Estima a Receita e Fixa a Despesa para o exercício de 2016,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, exercício de 2016, em favor do Fundo Municipal de Saúde, na importância de R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), conforme segue:

4000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
4001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.8.2.37 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BLOCO ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.00.00 – 0.1.38 – Aplicações Diretas (193).....	R$ 500.000,00
10.301.8.2.37 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BLOCO ATENÇÃO BÁSICA	
3.1.90.00.00 – 0.1.38 – Aplicações Diretas (187).....	R$ 250.000,00
TOTAL	R$ 750.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no art. 1º será utilizado o excesso de arrecadação na fonte de recurso da atenção básica, estribado na PORTARIA Nº 942, de 9 de maio de 2016, conforme publicado no DOU Nº 88, de 10 de maio de 2016.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 16 de dezembro de 2016.
Gilberto Amaro Comazzetto – PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 6.980

DECRETO Nº 6.980, de 19 de dezembro de 2016.
Suplementa e anula dotações orçamentárias do Orçamento Geral do Município de Caçador, exercício de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei nº 3.341, de 16 de dezembro de 2016,

DECRETA :
Art. 1º Fica suplementada a importância de R$ 8.566.357,02 (oito milhões, quinhentos e sessenta e seis mil, trezentos e cinquenta e sete reais e dois centavos) das seguintes modalidades de aplicação do Orçamento Geral do Município de Caçador:

2000 - CHEFIA DO EXECUTIVO	
2001 - GABINETE DO PREFEITO	
4.122.2.2.2 - Manutenção do Gabinete do Prefeito	
3.1.90.00.00 - 0.1.00 - Aplicações Diretas (87).....	R$ 296.002,56
3.1.91.00.00 - 0.1.00 - Aplicações Diretas (3).....	R$ 29.760,04
Soma	R$ 325.762,60

2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
4.123.2.2.5 - Manutenção da Secretaria de Administração	
3.1.90.00.00 - 0.1.00 - Aplicações Diretas (127).....	R$ 741.103,99
3.1.91.00.00 - 0.1.00 - Aplicações Diretas (14).....	R$ 90.053,95
Soma	R$ 831.157,94

2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.11.2.45 - Manutenção da Secretaria da Educação	
3.1.90.00.00 - 0.1.01 - Aplicações Diretas (142).....	R$ 3.019.954,70
3.1.91.00.00 - 0.1.01 - Aplicações Diretas (143).....	R$ 1.168.650,31
Soma	R$ 4.188.605,01

2009 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
22.662.27.2.99 - Manutenção Secretaria Desenvolvimento Econômico e Turismo	
3.1.90.00.00 - 0.1.00 - Aplicações Diretas (32).....	R$ 56.985,46

2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	
6.181.4.2.19 - Manutenção da Diretoria de Trânsito, Transporte e Segurança de Caçador	
3.1.90.00.00 - 0.1.00 - Aplicações Diretas (28).....	R$ 137.146,92
3.1.91.00.00 - 0.1.00 - Aplicações Diretas (66).....	R$ 4.948,75
Soma	R$ 142.095,67

4000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.8.2.37 - Manutenção do Fundo Municipal Saúde Bloco Atenção Básica	
3.1.90.00.00 - 0.1.02 - Aplicações Diretas (186).....	R$ 2.302.942,20
3.1.91.00.00 - 0.1.02 - Aplicações Diretas (188).....	R$ 668.808,14
10.301.8.2.151 - Bloco de Assistência Farmacêutica	
3.3.90.00.00 - 0.1.02 - Aplicações Diretas (199).....	R$ 50.000,00
Soma	R$ 3.021.750,34
Total.....	R$ 8.566.357,02

Art. 2º Em atendimento ao art. 1º, ficam anuladas as modalidades de aplicação a seguir especificada, do Orçamento vigente do Município de Caçador:

2000 - CHEFIA DO EXECUTIVO	
2001 - GABINETE DO PREFEITO	
4.122.2.2.2 - Manutenção do Gabinete do Prefeito	
4.4.90.00.00 - 0.1.00 - Aplicações Diretas (4).....	R$ 88.824,11
3.3.90.00.00 - 0.1.00 - Aplicações Diretas (117).....	R$ 7.640,60
4.122.2.2.3 - Manutenção da Assessoria de Imprensa	
4.4.90.00.00 - 0.1.00 - Aplicações Diretas (5).....	R$ 1.444,11
3.3.90.00.00 - 0.1.00 - Aplicações Diretas (118).....	R$ 2.567,21
4.122.2.2.6 - Manutenção da Procuradoria-Geral do Município	
4.4.90.00.00 - 0.1.00 - Aplicações Diretas (8).....	R$ 13.879,20
3.1.90.00.00 - 0.1.00 - Aplicações Diretas (120).....	R$ 116.483,41
3.3.90.00.00 - 0.1.00 - Aplicações Diretas (121).....	R$ 2.713,05
4.122.2.2.15 - Manutenção do Controle Interno	
3.3.90.00.00 - 0.1.00 - Aplicações Diretas (9).....	R$ 735,69
6.182.2.2.156 - Manutenção do Fundo da Defesa Civil	
3.1.90.00.00 - 0.1.00 - Aplicações Diretas (10).....	R$ 6.952,95
6.182.2.2.156 - Manutenção do Fundo da Defesa Civil	
3.3.90.00.00 - 0.1.00 - Aplicações Diretas (11).....	R$ 63.303,45
4.122.2.2.157 - Manutenção da Intendência de Taquara Verde	
3.3.90.00.00 - 0.1.00 - Aplicações Diretas (12).....	R$ 9.556,36
4.4.90.00.00 - 0.1.00 - Aplicações Diretas (126).....	R$ 3.464,98
4.122.2.2.4 - Manutenção do PROCON	
3.3.90.00.00 - 0.1.00 - Aplicações Diretas (119).....	R$ 4.332,38
14.422.40.2.782 - Coordenadoria Municipal da Mulher	
3.3.90.00.00 - 0.1.00 - Aplicações Diretas (173).....	R$ 8.810,00
Soma	R$ 330.707,50
2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
4.123.2.2.5 - Manutenção da Secretaria de Administração	
3.3.90.00.00 - 0.1.00 - Aplicações Diretas (15).....	R$ 410.000,00

4.4.90.00.00 - 0.1.00 - Aplicações Diretas (16).....	R$ 13.595,60
3.3.93.00.00 - 0.1.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe (17)	R$ 190,00
3.3.72.00.00 - 0.1.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos (131).....	R$ 170.000,00
Soma	R$ 593.785,60
2003 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
15.451.17.2.72 - Manutenção de Vias Urbanas	
3.3.90.00.00 - 0.1.00 - Aplicações Diretas (19).....	R$ 50.416,08
15.451.17.2.78 - Manutenção do Aeroporto Municipal	
3.3.90.00.00 - 0.1.00 - Aplicações Diretas (21).....	R$ 570,65
15.451.17.2.108 - Manutenção da Malha Viária Municipal	
3.3.90.00.00 - 0.1.00 - Aplicações Diretas (24).....	R$ 4.074,00
15.451.17.2.71 - Manutenção da Secretaria de Infraestrutura	
3.3.90.00.00 - 0.1.00 - Aplicações Diretas (94).....	R$ 330.000,00
4.4.90.00.00 - 0.1.00 - Aplicações Diretas (95).....	R$ 293.196,74
3.1.90.00.00 - 0.1.00 - Aplicações Diretas (137).....	R$ 130.956,93
15.451.17.2.77 - Manutenção, revitalização e limpeza de praças e ruas	
3.3.90.00.00 - 0.1.00 - Aplicações Diretas (99).....	R$ 11.806,63
15.452.17.1.51 - Construção e reformas de pontes, pontilhões e bueiros	
3.3.90.00.00 - 0.1.00 - Aplicações Diretas (133).....	R$ 35.643,00
4.4.90.00.00 - 0.1.00 - Aplicações Diretas (134).....	R$ 55.995,34
15.452.17.1.53 - Aquisição de imóveis	
4.5.90.00.00 - 0.1.00 - Aplicações Diretas (135).....	R$ 107.620,00
Soma	R$ 1.020.279,37
2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	
6.181.4.2.16 - MANUTENÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA	
4.4.90.00.00 - 0.1.00 - Aplicações Diretas (27).....	R$ 8.941,72
3.3.90.00.00 - 0.1.00 - Aplicações Diretas (63).....	R$ 52.820,95
6.181.4.2.19 - Manutenção da Diretoria de Trânsito, Transporte e Segurança de Caçador	
3.3.90.00.00 - 0.1.00 - Aplicações Diretas (29).....	R$ 131.386,52
4.4.90.00.00 - 0.1.00 - Aplicações Diretas (67).....	R$ 9.910,00
Soma	R$ 203.059,19
2009 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
22.662.27.2.99 – Manutenção da Secretaria Desenvolvimento Econômico e Turismo	
3.3.90.00.00 - 0.1.00 - Aplicações Diretas (33).....	R$ 23.278,94
22.661.27.2.101 - Manutenção do Parque de Exposição	
3.3.90.00.00 - 0.1.00 - Aplicações Diretas (34).....	R$ 10.418,67
22.661.27.2.154 - Programa Força do Empreendedor	
3.3.90.00.00 - 0.1.00 - Aplicações Diretas (37).....	R$ 1.188,10
22.661.27.2.160 - Manutenção do Programa INOTEC	
3.3.90.00.00 - 0.1.00 - Aplicações Diretas (38).....	R$ 1.188,10
22.662.27.2.12 - Qualificação e requalificação profissional	
3.3.90.00.00 - 0.1.00 - Aplicações Diretas (69).....	R$ 5.940,50
22.661.27.2.104 - Implantação de Incubadora de Inovação Tecnológica	
3.3.50.00.00 - 0.1.00 - Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos (73).....	R$ 1.188,10
3.3.90.00.00 - 0.1.00 - Aplicações Diretas (74).....	R$ 1.188,10
22.661.27.2.159 - Manutenção do Programa CIAMPEC	
3.3.90.00.00 - 0.1.00 - Aplicações Diretas (75).....	R$ 1.188,10
Soma	R$ 45.578,61
2012 - FUNDO MUNICIPAL DE PAVIMENTAÇÃO	
15.452.20.1.48 - Pavimentação de Vias Públicas	
4.4.90.00.00 - 0.1.00 - Aplicações Diretas (41).....	R$ 83.852,85
2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.11.1.30 - Construção, ampliação e reformas de escolas municipais	
3.3.90.00.00 - 0.1.01 - Aplicações Diretas (49).....	R$ 59.126,32
4.4.90.00.00 - 0.1.01 - Aplicações Diretas (50).....	R$ 59.405,00
12.361.11.2.45 - Manutenção da Secretaria da Educação	
3.3.90.00.00 - 0.1.01 - Aplicações Diretas (145).....	R$ 2.600.000,00
3.3.90.00.00 - 0.1.00 - Aplicações Diretas (146).....	R$ 5.940,50
4.4.90.00.00 - 0.1.01 - Aplicações Diretas (147).....	R$ 78.793,86
12.361.11.2.49 - Manutenção do Transporte Escolar	
3.3.90.00.00 - 0.1.01 - Aplicações Diretas (158).....	R$ 142.572,00
12.365.11.2.55 - Manutenção da Educação Infantil	
3.3.90.00.00 - 0.1.01 - Aplicações Diretas (164).....	R$ 3.655,42
12.365.11.2.56 - Manutenção do Convênio com a ACEIAS	
3.3.50.00.00 - 0.1.01 - Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos (165).....	R$ 75.000,00
12.364.11.2.63 - Auxílio Financeiro à Estudantes - Bolsas de Estudo	
3.3.90.00.00 - 0.1.00 - Aplicações Diretas (166).....	R$ 44.260,96
12.306.11.2.64 - Manutenção da Merenda Escolar	
3.3.90.00.00 - 0.1.00 - Aplicações Diretas (168).....	R$ 23.221,49
Soma	R$ 3.091.975,55
2011 - SECRETARIA DA FAZENDA	

4.123.2.2.778 - Manutenção da Secretaria da Fazenda	
3.1.90.00.00 - 0.1.00 - Aplicações Diretas (76).....	R$ 182.837,74
3.3.90.00.00 - 0.1.00 - Aplicações Diretas (77).....	R$ 39.974,41
Soma	R$ 222.812,15
2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DO ABASTECIMENTO	
20.606.26.2.58 - Manutenção do Plano Diretor Agrícola	
3.3.90.00.00 - 0.1.00 - Aplicações Diretas (107).....	R$ 7.009,79
20.606.26.2.51 - Manutenção da Pista de Arremate e Mangueira	
3.3.90.00.00 - 0.1.00 - Aplicações Diretas (112).....	R$ 11.881,00
20.606.26.2.91 - Manutenção da Secretaria da Agricultura, da Pecuária e do Abastecimento	
3.1.90.00.00 - 0.1.00 - Aplicações Diretas (113).....	R$ 232.949,03
3.3.90.00.00 - 0.1.00 - Aplicações Diretas (114).....	R$ 92.259,82
20.606.26.2.97 - Programa Subsídio de Hora Máquina ao Produtor Rural	
3.3.90.00.00 - 0.1.00 - Aplicações Diretas (116).....	R$ 84.716,00
Soma	R$ 428.815,64
2008 - GABINETE DO VICE-PREFEITO	
4.122.2.2.158 - Manutenção das atividades do Gabinete do Vice-Prefeito	
3.3.90.00.00 - 0.1.00 - Aplicações Diretas (172).....	R$ 4.051,95
10000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
10099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
99.999.9999.9.999 - Reserva de Contingência	
9.9.90.00.00 - 0.1.00 - Aplicações Diretas (174).....	R$ 100.000,00
4000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.8.1.25 - Bloco de Investimentos	
4.4.90.00.00 - 0.1.02 - Aplicações Diretas (179).....	R$ 18.386,44
10.301.8.2.37 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde Bloco Atenção Básica	
3.3.93.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe (178)	R$ 58.000,00
3.1.71.00.00 - 0.1.02 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio (185).....	R$ 8.762,00
3.3.50.00.00 - 0.1.02 - Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos (189).....	R$ 417,02
3.3.71.00.00 - 0.1.02 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio (190).....	R$ 32.830,00
3.3.90.00.00 - 0.1.02 - Aplicações Diretas (192).....	R$ 1.100.000,00
10.301.8.2.62 - Bloco de Vigilância em Saúde	
3.3.90.00.00 - 0.1.02 - Aplicações Diretas (196).....	R$ 26.411,53
10.301.8.2.185 - Bloco de Média e Alta Complexidade Ambulatorial Hospitalar	
3.3.90.00.00 - 0.1.02 - Aplicações Diretas (202).....	R$ 32.041,92
Soma	R$ 1.276.848,91
14000 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
14001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
15.452.36.2.84 - Manutenção do Cemitério Municipal	
3.3.90.00.00 - 0.1.00 - Aplicações Diretas (205).....	R$ 8.810,00
15.452.24.2.85 - Manutenção, revitalização e limpeza de praças e ruas	
3.3.90.00.00 - 0.1.00 - Aplicações Diretas (206).....	R$ 3.485,41
18.541.24.2.171 - Manutenção da Fundação Municipal do Meio Ambiente	
4.4.90.00.00 - 0.1.00 - Aplicações Diretas (216).....	R$ 72.130,00
Soma	R$ 84.425,41
14006 - DIVISÃO DE LIMPEZA DE PRAÇAS E RUAS	
15.452.37.2.780 - Manutenção do Terminal Rodoviário Municipal	
3.3.90.00.00 - 0.1.00 - Aplicações Diretas (208).....	R$ 8.810,00
14002 - DIVISÃO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS DO HORTO FLORESTA	
18.541.24.2.21 - Manutenção das Atividades do Horto Florestal	
3.3.90.00.00 - 0.1.00 - Aplicações Diretas (219).....	R$ 23.104,47
18.541.24.2.32 - Produção e aquisição de mudas ornamentais, frutíferas com e nativas	
3.3.90.00.00 - 0.1.00 - Aplicações Diretas (221).....	R$ 2.762,00
Soma	R$ 25.866,47
14003 - DIVISÃO DE PROTEÇÃO, PRESERVAÇÃO LICENÇA E EDUCAÇÃO AMBIENTAL	
18.541.24.2.36 - Manutenção das Atividades e Programas de Preservação	
3.3.90.00.00 - 0.1.00 - Aplicações Diretas (223).....	R$ 2.921,00
14004 - DIVISÃO DE CONTROLE DE ZOONOSES E DEFESA DE ANIMAIS	
10.305.24.2.39 - Vacinação e Controle da População Animal	
3.3.90.00.00 - 0.1.00 - Aplicações Diretas (224).....	R$ 16.789,72
14005 - DIVISÃO DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO-FUNSAN	
17.512.24.2.40 - Ampliação e Manutenção do Sistema de Esgotamento Sanitário	
3.3.90.00.00 - 0.1.00 - Aplicações Diretas (230).....	R$ 17.837,50
17.512.24.2.41 - Manutenção, Ampliação e Melhoria do Sistema de Abastecimento de Água	
3.3.90.00.00 - 0.1.00 - Aplicações Diretas (236).....	R$ 24.155,50
Soma	R$ 41.993,00
5000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	

5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
8.244.5.1.14 - Construção do CRAS	
4.4.90.00.00 - 0.1.00 - Aplicações Diretas (242).....	R$ 881,00
8.244.5.2.191 - Bloco da Proteção Social Básica	
3.3.90.00.00 - 0.1.00 - Aplicações Diretas (246).....	R$ 56.209,43
4.4.90.00.00 - 0.1.00 - Aplicações Diretas (248).....	R$ 11.881,00
8.244.5.2.192 - Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade	
3.3.90.00.00 - 0.1.00 - Aplicações Diretas (252).....	R$ 56.531,42
4.4.90.00.00 - 0.1.00 - Aplicações Diretas (255).....	R$ 881,00
8.244.5.2.193 - Bloco da Proteção Social Especial de Alta Complexidade	
3.3.90.00.00 - 0.1.00 - Aplicações Diretas (259).....	R$ 3.518,90
4.4.90.00.00 - 0.1.00 - Aplicações Diretas (262).....	R$ 881,00
8.244.5.2.194 - Bloco da Gestão Municipal	
3.1.90.00.00 - 0.1.00 - Aplicações Diretas (263).....	R$ 129.149,66
Soma	R$ 259.933,41
12000 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE	
12001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE	
27.812.31.2.109 - Manutenção da Fundação Municipal de Esportes	
3.3.90.00.00 - 0.1.00 - Aplicações Diretas (279).....	R$ 250.000,00
4.4.90.00.00 - 0.1.00 - Aplicações Diretas (280).....	R$ 3.133,10
27.812.31.2.181 - Manutenção do Programa Bolsa Atleta	
3.3.90.00.00 - 0.1.00 - Aplicações Diretas (282).....	R$ 100.000,00
Soma	R$ 353.133,10
13000 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA	
13001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA	
13.392.19.2.69 - Manutenção do Departamento de Cultura	
3.1.90.00.00 - 0.1.00 - Aplicações Diretas (294).....	R$ 190.000,00
16000 - IPPUC - INSTITUTO PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CACADOR	
16001 - IPPUC - INSTITUTO PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CACADOR	
15.451.34.2.11 - Manutenção do Plano Diretor	
3.3.90.00.00 - 0.1.00 - Aplicações Diretas (299).....	R$ 131.403,86
15.451.34.2.14 - Manutenção do IPPUC	
3.3.90.00.00 - 0.1.00 - Aplicações Diretas (302).....	R$ 20.609,69
4.4.90.00.00 - 0.1.00 - Aplicações Diretas (303).....	R$ 28.704,04
Soma	R$ 180.717,59
Total.....	R$ 8.566.357,02

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 19 de dezembro de 2016.
Gilberto Amaro Comazzetto – PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 6.981

DECRETO Nº 6.981, de 19 de dezembro de 2016.
Suplementa e anula dotações orçamentárias do Orçamento Geral do Município de Caçador, exercício de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei nº 3.342, de 16 de dezembro de 2016,

DECRETA :
Art. 1º Fica suplementada a importância de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) nas seguintes modalidades de aplicação do Orçamento Geral do Município de Caçador:

2000 - CHEFIA DO EXECUTIVO
2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.367.11.2.68 - Contribuição financeira para as Entidades de Apoio aos Portadores de Deficiência
3.3.50.00.00 - 0.1.00 - Aplicações Diretas (169)..... R$ 40.000,00

5000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
5001 - Fundo Municipal de Assistência Social
8.244.5.2.193 - Bloco da Proteção Social Especial de Alta Complexidade
3.3.50.00.00-0.1.00 - Aplicações Diretas (256) ... . R$ 20.000,00
Total ..... R$ 60.000,00

Art. 2º Fica anulada a modalidade de aplicação a seguir especificada, do Orçamento vigente do Município de Caçador:

1000 - PODER LEGISLATIVO
1001 - CÂMARA MUNICIPAL
1.31.1.1.191 - Modernização de Estrutura Patrimonial
3.3.90.00.00 - 0.1.00 - Aplicações Diretas (305)..... R$ 60.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 19 de dezembro de 2016.
Gilberto Amaro Comazzetto – PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 6.982

DECRETO Nº 6.982, de 19 de dezembro de 2016.
Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, Exercício de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 5º, alínea "c", da Lei nº 3.280, de 18 de dezembro de 2015, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2016,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, exercício de 2016, no Pagamento de Sentenças Judiciais na importância de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme segue:

30.01 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
4.122.0000.0.03 – PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS

3.3.90.00.0.1.00(81) - Aplicações Diretas ..... R$ 200.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no art. 1º, serão anuladas parcialmente despesas da fonte de recursos próprios, conforme descritas abaixo:

30.01 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
4.122.0000.0.03 – PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS
3.1.90.00.0.1.00(43) - Aplicações Diretas ..... R$ 200.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 19 de dezembro de 2016.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO EM CARÁTER PRECÁRIO, QUE ENTRE SI FAZEM, O MUNICÍPIO DE CAÇADOR E A ASSOCIAÇÃO DE AGROPECUARISTAS DE CAÇADOR E REGIÃO, QUE COMPREENDE A UTILIZAÇÃO DE UM IMÓVEL PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CAÇADOR, LOCALIZADO NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES, SENDO UM BARRACÃO PRÉ-MOLDADO COM COBERTURA E TELHAS METÁLICAS E FECHAMENTO EM ALVENARIA, DENOMINADO PAVILHÃO AGROPECUÁRIO.
Caçador, 09 de dezembro de 2016.

GILBERTO AMARO COMAZZETTO ASSOCIAÇÃO DE AGROPECUARISTAS Prefeito Municipal DE CAÇADOR E REGIÃO

LEI Nº 3.334

LEI Nº 3.334, de 16 de dezembro de 2016.
Dispõe sobre multa prevista no art. 70, da Lei Complementar nº 128 de 2008, que estabelece as normas para o Parcelamento do Solo para fins Urbanos no Município de Caçador.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:
Art. 1º Ficam estabelecidas as multas abaixo especificadas, a serem impostas em caso de descumprimento ao art. 70, da Lei Complementar nº 128, de 12 de maio de 2008, que Estabelece as normas para o Parcelamento do Solo para fins Urbanos no Município de Caçador:

Descrição		Percentual do VRM/m²
I - início de loteamento ou desmembramento sem licença/projeto aprovado pelo Município	- ao proprietário - ao executor da obra	1% 0,5%
II - desobediência a embargo ou interdição	- ao proprietário - ao executor da obra	1% 1%
III - pela execução em desacordo com projeto aprovado	- ao proprietário - ao executor da obra	0,2% 0,2%
IV - por deixar de apresentar documentação quando solicitado ou embaraçar ato fiscalizatório	- ao proprietário	0,1%
V - vender ou prometer vender lote de loteamento ou desmembramento não registrado no Cartório de Registro de Imóveis	- ao proprietário - ao vendedor	1% 1%
VI - demais infrações		0,1%

§ 1º Para os incisos I, II e III a metragem considerada será a que efetivamente foi parcelada, embargada, interditada e executada em desacordo com o projeto.

§ 2º Para os incisos IV, V e VI a metragem considerada será a área total do loteamento/desmembramento, gleba ou o lote irregular.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 16 de dezembro de 2016.
Gilberto Amaro Comazzetto – PREFEITO MUNICIPAL.

LEI Nº 3.335

LEI Nº 3.335, de 16 de dezembro de 2016.
Dispõe sobre a Política Municipal de Educação Ambiental e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:
TITULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I
DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Art. 1º Entende-se por educação ambiental os processos por meio dos quais o indivíduo e a coletividade constroem valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a conservação do meio ambiente, bem de uso comum do povo, essencial à sadia qualidade de vida e sua sustentabilidade.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I - dimensão ambiental: conjunto integrado de perspectivas ou aspectos de conteúdo e método para o desenvolvimento da educação ambiental dentro de um contexto social;

II - ética ambiental: um ramo da Filosofia voltado a análise e discussão dos valores ambientais das sociedades, das correntes de pensamento ambiental e dos pressupostos e fundamentos das políticas e instrumentos de gestão ambiental;

III - problemática ambiental: situação onde há risco ou dano social e ambiental, não havendo nenhum tipo de reação por parte de atingidos ou de outros membros da sociedade civil, mesmo que percebida a situação.

Art. 2º A educação ambiental é um componente essencial e permanente da educação estadual, devendo estar presente, de forma articulada, em todos os níveis e modalidades do processo educativo, em caráter formal e não formal.

Parágrafo único. A educação ambiental é objeto constante de atuação direta da prática pedagógica, das relações familiares, comunitárias e dos movimentos sociais na formação da cidadania.

CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA

Art. 3º Como parte do processo educativo mais amplo, todos têm direito à educação ambiental, incumbindo:

I - ao Poder Público, nos termos dos arts. 164 e 182 da Constituição Estadual, art. 225 da Constituição Federal e incisos XI e XII do art. 13, art. 168 e inciso IV do art.197, da Lei Orgânica do Município de Caçador, definir políticas públicas que incorporem a dimensão ambiental, promover a educação ambiental em todos os níveis e modalidades de ensino e o engajamento da sociedade na conservação, recuperação e melhoria do meio ambiente;

II - as instituições educativas, através de seus projetos pedagógicos, promover a educação ambiental de maneira integrada aos programas educacionais que desenvolvam;

III - aos órgãos municipais, integrantes do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA, promover ações de educação ambiental integradas aos programas de conservação, recuperação e uso sustentável do meio ambiente;

IV - aos meios de comunicação e informação, colaborar de maneira ativa e permanente na disseminação de informações e práticas educativas sobre meio ambiente e incorporar a dimensão ambiental em sua programação;

V - às empresas públicas e privadas, entidades de classe, instituições públicas e privadas, promover programas destinados à capacitação dos trabalhadores, visando à melhoria e ao controle efetivo sobre o ambiente de trabalho, bem como sobre os impactos do processo produtivo no meio ambiente, além de contribuir de forma a incentivar o patrocínio e a execução de projetos voltados à área de educação ambiental;

VI - ao Conselho Municipal de Meio Ambiente - CONDEMA, Conselho Municipal de Educação - COMED e à Comissão Interinstitucional de Educação Ambiental - CIEA, assessorar os órgãos de meio ambiente e de educação na elaboração e avaliação de programas e projetos de educação ambiental, bem como propor linhas prioritárias de ação;

VII - à sociedade como um todo manter atenção permanente à formação de valores, atitudes e habilidades que propiciem a atuação individual e coletiva voltada para a preservação, identificação e a solução de problemas socioambientais;

VIII - às organizações não governamentais, às organizações da sociedade civil de interesse público, às redes sociais e aos movimentos sociais estimular e apoiar programas e projetos de educação ambiental.

CAPITULO III
DOS PRINCIPIOS E OBJETIVOS DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Art. 4º São princípios que regem a educação ambiental em todos os seus níveis:

I - o enfoque humanista, holístico, democrático e participativo;

II - a concepção do meio ambiente em sua totalidade, considerando a interdependência entre o meio natural, o socioeconômico e o cultural, sob o enfoque da sustentabilidade;

III - o pluralismo de ideias e concepções pedagógicas, na perspectiva da inter, multi e transdisciplinaridade;

IV - a vinculação entre a ética, a educação, o trabalho e as práticas sociais;

V - a garantia de continuidade e permanência do processo educativo;

VI - a permanente avaliação crítica do processo educativo;

VII - a abordagem articulada das questões ambientais locais, regionais, nacionais e globais;

VIII - o reconhecimento e o respeito à pluralidade e à diversidade individual e cultural.

Art. 5º São objetivos fundamentais da educação ambiental:

I - o desenvolvimento de uma compreensão integrada do meio ambiente em suas múltiplas e complexas relações, envolvendo aspectos ecológicos, psicológicos, legais, políticos, sociais, econômicos, científicos, culturais e éticos;

II - a garantia de democratização das informações ambientais;

III - o estímulo e o fortalecimento de uma consciência crítica sobre a problemática ambiental e social;

IV - o incentivo a participação individual e coletiva, permanente e responsável, na preservação do equilíbrio do meio ambiente, entendendo-se a defesa da qualidade ambiental como um valor inseparável do exercício da cidadania;

V - o estímulo a cooperação entre as diversas áreas de planejamento do Município sobre a problemática ambiental e social entre as regiões do Município com vistas à construção de uma sociedade ambientalmente equilibrada, fundada nos princípios da liberdade, igualdade, solidariedade, democracia, justiça social, responsabilidade e sustentabilidade;

VI - o fomento e o fortalecimento da integração com a ciência e a tecnologia;

VII - o fortalecimento da cidadania, autodeterminação dos povos e solidariedade como fundamentos para o futuro da humanidade.

TÍTULO II
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Art. 6º Fica instituída a Política Municipal de Educação Ambiental.

Art. 7º A Política Municipal de Educação Ambiental engloba o conjunto de iniciativas voltadas para a formação de cidadãos e comunidades capazes de tornar compreensível a problemática ambiental e de promover uma atuação responsável para a preservação e mitigação dos problemas ambientais.

Art. 8º A Política Municipal de Educação Ambiental engloba, em sua esfera de ação, instituições educacionais públicas e privadas dos sistemas de ensino do Município, de forma articulada com a União e o Estado, com os órgãos e instituições integrantes dos Sistemas Federais e Estaduais de Meio Ambiente e Educação e organizações governamentais e não governamentais com comprovada atuação em educação ambiental.

CAPÍTULO I
DOS INSTRUMENTOS DA POLITICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Art. 9º São instrumentos da Política Municipal de Educação Ambiental:

I - o Programa Municipal de Educação Ambiental;

II - Cadastro Municipal de Educação Ambiental, no qual serão registrados os profissionais, instituições governamentais e entidades da sociedade civil que atuam na área ambiental, assim como as experiências, os projetos e os programas que estejam relacionados à educação ambiental do Município de Caçador.

Art. 10. O Programa Municipal de Educação Ambiental visa estabelecer o conjunto de ações estratégicas, critérios, instrumentos e metodologias para a implantação da Política Municipal de Educação Ambiental através de atividades desenvolvidas na educação formal e não formal, priorizando as seguintes linhas de atuação inter-relacionadas:

I - formação de recursos humanos para educação ambiental;

II - desenvolvimento de estudos, pesquisas e experimentações;

III - produção e divulgação de material educativo;

IV - acompanhamento e avaliação continuada;

V - disponibilização permanente de informações.

CAPÍTULO II
DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL EM TODOS OS NÍVEIS

Seção I
Da Educação Ambiental no Ensino Formal

Art. 11. Entende-se por educação ambiental na educação escolar aquela desenvolvida no âmbito dos currículos das instituições de ensino público e privados, englobando:

I - educação básica:

a) educação infantil;

b) ensino fundamental;

c) ensino médio;

II - educação superior;

III - educação especial;

IV - educação profissional;

V - educação de jovens e adultos.

Art. 12. A educação ambiental será desenvolvida como uma prática educativa integrada, contínua e permanente em todos os níveis e modalidades do ensino formal.

§ 1º A educação ambiental não deve ser implantada como disciplina específica no currículo de ensino.

§ 2º Nos cursos de pós-graduação, extensão e nas áreas voltadas ao aspecto metodológico da educação ambiental, quando se fizer necessário, é facultada a criação de disciplina específica.

§ 3º Nos cursos de formação e especialização técnico-profissional em todos os níveis, deve ser incorporado conteúdo que trate da ética ambiental das atividades profissionais a serem desenvolvidas.

Art. 13. A dimensão ambiental deve constar dos currículos de formação de professores, em todos os níveis e em todas as disciplinas.

Parágrafo único. Os professores em atividade devem receber formação complementar em suas áreas de atuação, com o propósito de atender adequadamente ao cumprimento dos princípios e objetivos da Política Municipal de Educação Ambiental.

Art.14. A Secretaria Municipal de Educação, devidamente assessorada pela Comissão Interinstitucional de Educação Ambiental - CIEA, deverá:

I - promover cursos de atualização e aperfeiçoamento para o corpo docente e administrativo;

II - promover e incentivar programas comunitários de educação ambiental;

III - promover, sistematicamente, a informação ambiental educativa, através dos meios de comunicação, objetivando a formação de uma consciência pública sobre a preservação e qualidade ambiental.

Art. 15. Nos projetos político-pedagógicos e nos planos de desenvolvimento escolar serão contemplados interdisciplinarmente os temas ambientais na conformidade das diretrizes da educação nacional.

Art. 16. A autorização e supervisão do funcionamento de instituições de ensino e de seus cursos, nas redes pública e privada observarão o cumprimento do disposto nos arts. 12 a 16 desta Lei.

Seção II
Da Educação Ambiental Não-Formal

Art. 17. Entende-se por educação ambiental não formal as ações e práticas educativas destinadas à sensibilização e mobilização da coletividade sobre as questões ambientais e a sua organização e participação na defesa da qualidade do ambiente.

Art. 18. O Poder Público, no âmbito municipal, incentivará:
I - difusão, por intermédio dos meios de comunicação, de:

a) programas e campanhas educativas;

b) informações acerca de temas relacionados ao meio ambiente;

II - a ampla participação da escola, da universidade, organizações não governamentais e redes sociais na formulação e execução de programas e atividades vinculados à educação ambiental;

III - a participação de empresas públicas e privadas no desenvolvimento, apoio e execução de programas de educação ambiental em parceria com a escola, a universidade, as organizações não governamentais e redes sociais;

IV - a sensibilização:

a) da sociedade para a importância da criação, gestão e manejo de unidades de conservação e no seu entorno;

b) das populações tradicionais residentes nas unidades de conservação e no seu entorno;

c) de agricultores e populações tradicionais para as práticas agroecológicas como forma de produção e de subsistência;

V - a inserção da educação ambiental nas:

a) atividades de conservação da biodiversidade, de zoneamento ambiental, de licenciamento, de gerenciamento de resíduos, de gestão de recursos hídricos, de manejo sustentável de recursos

ambientais e de melhoria de qualidade ambiental;
b) políticas econômicas, sociais e culturais, de ciências e tecnologia, de comunicação, de transporte, de saneamento e de saúde nos projetos financiados com recursos públicos e privados e nos ditames da Agenda 21;

VI - a implantação de Centros de Educação Ambiental através da destinação e uso de áreas urbanas e rurais para o desenvolvimento prioritário de atividades de educação ambiental;

VII - a participação e controle social na gestão dos recursos ambientais na elaboração e execução de políticas públicas.

TÍTULO III
DA EXECUÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL - PMEA

CAPÍTULO I
DA GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL - PMEA

Art. 19. A Política Municipal de Educação Ambiental - PMEA, será executada pelos órgãos municipais de meio ambiente integrantes do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA, pelas instituições educacionais públicas e privadas dos sistemas de ensino, pelos órgãos integrantes da administração pública municipal direta e indireta, além das organizações não governamentais, instituições de classe, meios de comunicação e demais segmentos da sociedade.

Art. 20. Ficam instituídas a Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA e a Secretaria Municipal de Educação como órgãos responsáveis pela coordenação, gestão e planejamento da Política Municipal de Educação Ambiental - PMEA.

Parágrafo único. Compete à Comissão Interinstitucional de Educação Ambiental - CIEA, nos termos dos arts. 1º e 2º do Decreto nº 2.489, de 08 de junho de 2001, a articulação da implantação da Política Municipal de Educação Ambiental - PMEA, bem como o apoio técnico às atividades inerentes à consolidação de políticas públicas voltadas à educação ambiental.

Art. 21. São atribuições da Fundação Municipal de Meio Ambiente - FUNDEMA e da Secretaria Municipal de Educação no âmbito de suas competências, na execução da Política Municipal de Educação Ambiental - PMEA:

I - avaliar e intermediar, se for o caso, programas e projetos da área de educação ambiental;

II - observar as deliberações do Conselho Municipal de Meio Ambiente - CONDEMA e do Conselho Municipal de Educação CME;

III - apoiar o processo de implementação e avaliação da Política Municipal de Educação Ambiental - PMEA, em todos os níveis, delegando competências quando necessário;

IV - sistematizar e divulgar as diretrizes municipais definidas, garantindo o processo participativo;

V - estimular e promover parcerias entre instituições públicas e privadas, com ou sem fins lucrativos, objetivando o desenvolvimento de práticas educativas voltadas à sensibilização da coletividade sobre questões ambientais;

VI - promover o levantamento de programas e projetos desenvolvidos na área de educação ambiental e o intercâmbio de informações;

VII - indicar critérios e metodologias qualitativas e quantitativas para a avaliação de programas e projetos de educação ambiental;

VIII - estimular o desenvolvimento de instrumentos e metodologias visando o acompanhamento e avaliação de projetos de educação ambiental;

IX - levantar, sistematizar e divulgar as fontes de financiamento disponíveis em âmbito internacional, nacional, estadual e municipal para a realização de programas e projetos de educação ambiental;

X - definir critérios considerando, inclusive, indicadores de sustentabilidade, para o apoio institucional e alocação de recursos a projetos da área não formal;

XI - assegurar que sejam contemplados como objetivos do acompanhamento e avaliação das iniciativas em educação ambiental:
a) a orientação e consolidação de projetos e programas;

b) o incentivo e multiplicação dos projetos e programas bem sucedidos;

c) a compatibilização com os objetivos da Política Nacional de Educação Ambiental.

Art. 22. Ao Município caberá definir diretrizes, normas e critérios da educação ambiental, observados os princípios e objetivos fixados nesta Lei, bem como o previsto na Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999 e Lei nº 13.558, de 17 de novembro de 2005.

CAPÍTULO II
DA ALOCAÇÃO DE RECURSOS

Art. 23. A alocação de recursos públicos para o desenvolvimento e a implementação dos programas e projetos relativos à Política Municipal de Educação Ambiental - PMEA, guardará:

I - conformidade com os princípios, objetivos e diretrizes desta Lei;

II - prioridade dos órgãos integrantes da CIEA;

III - articulação interinstitucional;

IV - economicidade, medida pela relação entre a magnitude dos recursos e o retorno social propiciado pelo plano ou programa proposto;

V - equanimidade entre as diferentes regiões e áreas de planejamento do Município.

Art. 24. Caberá a Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA, bem como a Secretaria Municipal de Educação a iniciativa de incluir nos seus respectivos programas de trabalho, constantes do Plano Plurianual e do Orçamento Anual, ações de educação ambiental no âmbito municipal.

TÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25. Os instrumentos necessários à execução da Política Municipal de Educação Ambiental - PMEA, de que trata esta Lei deverão ser regulamentados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal no prazo máximo de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados da publicação desta Lei.

Art. 26. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 16 de dezembro de 2016.
Gilberto Amaro Comazzetto – PREFEITO MUNICIPAL.

LEI Nº 3.336

LEI Nº 3.336, de 16 de dezembro de 2016.
Acresce dispositivo ao art. 53 da Lei nº 3.249, de 2015, que dispõe sobre a execução, manutenção e conservação dos passeios públicos, nas vias e logradouros urbanos do Município de Caçador, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:
Art. 1º O art. 53 da Lei nº 3.249, de 23 de setembro de 2015, que dispõe sobre a execução, manutenção e conservação dos passeios públicos, nas vias e logradouros urbanos do Município de Caçador, e dá outras providências, passa a vigorar acrescido do seguinte dispositivo:

"Art. 53. … .....

§ 4º Excepcionalmente, em casos de incapacidade financeira, devidamente comprovada e justificada, poderá ser prorrogado o prazo previsto no caput deste artigo, por até 6 (seis) meses (NR)."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 16 de dezembro de 2016.
Gilberto Amaro Comazzetto – PREFEITO MUNICIPAL.

LEI Nº 3.337

LEI Nº 3.337, de 16 de dezembro de 2016.
Estima a Receita e fixa a Despesa para o exercício de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:
Art. 1º O Orçamento Fiscal do Município de Caçador, abrangendo a administração direta, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações, para o exercício financeiro de 2017, estima a Receita em R$ 183.106.314,70 (cento e oitenta e três milhões, cento e seis mil, trezentos e quatorze reais e setenta centavos) e fixa a Despesa em R$ 183.106.314,70 (cento e oitenta e três milhões, cento e seis mil, trezentos e quatorze reais e setenta centavos) discriminados nos anexos integrantes desta Lei.

DOS ORÇAMENTOS DAS UNIDADES GESTORAS, PREFEITURA E CÂMARA MUNICIPAL

Art. 2º O Orçamento do Município para o exercício de 2017 fixa a despesa para a Prefeitura Municipal em R$ 93.129.314,64, fixa a Despesa da Câmara Municipal em R$ 7.248.500,00, fixa as Despesas do Fundo Municipal de Saúde em R$ 35.221.852,67, fixa as despesas para o Fundo da Criança e Adolescente em R$ 145.000,00, fixa as despesas para o Fundo de Assistência Social em R$ 5.800.079,50, fixa as despesas para a Fundação Municipal de Esportes em R$ 1.883.850,40, fixa as despesas para a Fundação Municipal da Cultura em R$ 963.860,00, fixa as despesas para a Fundação Municipal do Meio Ambiente em R$ 7.542.206,68, fixa as despesas para o Fundo Municipal de Habitação em R$ 197.000,00, fixa as despesas para o Fundo Municipal de Saneamento Ambiental em R$ 7.613,81, fixa as despesas para Instituto de Pesquisas e Planejamento Urbano de Caçador - IPPUC em R$ 1.184.837,00, fixa as despesas para a Fundação Municipal de Assistência Médica em R$ 1.400.000,00, fixa as despesas para o Instituto de Previdência Social dos Servidores - IPASC em R$ 28.382.200,00, e as transferências financeiras, a Câmara Municipal, Fundo de Saúde, Fundo de Assistência Social, Fundo da Infância e Adolescência, Fundação Municipal de Esportes, Fundação Municipal da Cultura, Fundo Municipal de Habitação, Fundo Municipal de Saneamento Ambiental, Instituto de Pesquisas e Planejamento Urbano de Caçador - IPPUC, Fundação Municipal de Assistência Médica, em R$ 44.634.753,80.

DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA

Art. 3º O Orçamento da entidade Prefeitura para o exercício de 2017 estima a Receita em R$ 137.764.068,40.

§ 1º A Receita será realizada mediante arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo e Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

Receitas	137.764.068,40
Receitas Correntes	137.762.999,11
(-) Dedução para Formação do FUNDEB	17.873.776,40
Receitas de Capital	1.069,29
Total Geral	137.764.068,40

§ 2º A Despesa da entidade Prefeitura Municipal será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional - programática e de natureza, distribuídas da seguinte forma:

I - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

Pessoal e Encargos Sociais	39.072.562,71
Juros e Encargos da Dívida	413.458,80
Outras Despesas Correntes	37.068.459,40
Investimentos	4.299.739,78
Inversões Financeiras	238.620,00
Amortização da Dívida	2.376.200,00
Reserva de Contingência	118.810,00
Pessoal e Encargos Sociais - Intra - Orçamentárias Correntes	5.084.473,95
Amortização da Dívida - Intra - Orçamentarias Capital	3.445.490,00
Transferências Financeiras (Fundos, Câmara Municipal)	44.634.753,80
Total Geral	137.764.068,40

DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 4º O Orçamento da entidade FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE para o exercício de 2017 estima a Receita em R$ 9.754.446,08 e as transferências financeiras em R$ 25.467.406,59.

§ 1º A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

Receitas	9.754.446,08
Receitas Correntes	9.754.446,08
Receitas de Capital	0,00
Total:	9.754.446,08
Transferências Financeiras	25.467.406,59
Total Geral	35.221.852,67

§ 2º A Despesa da entidade FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional - programática e de natureza, distribuídas da seguinte forma:

I - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

Despesas Correntes	33.649.996,37
Pessoal e Encargos Sociais	20.915.40925
Outras Despesas Correntes	12.734.587,12
Despesas de Capital	382.568,20
Investimentos	382.568,20
Pessoal e Encargos Sociais - Intra - Orçamentarias Correntes	1.189.288,10
Total Geral	35.221.852,67

DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 5º O Orçamento da entidade FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL para o exercício de 2017 estima a Receita em R$ 1.117.357,60 e as transferências financeiras em R$ 4.682.721,90.

§ 1º A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

Receitas	1.117.357,60
Receitas Correntes	1.117.357,60
Transferências Financeiras	4.682.721,90
Total Geral	5.800.079,50

§ 2º A Despesa da entidade FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional - programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

I - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

Despesas Correntes	5.313.075,87
Pessoal e Encargos Sociais	3.270.275,00
Outras Despesas Correntes	2.042.800,87
Despesas de Capital	287.967,13
Investimentos	287.967,13
Pessoal e Encargos Sociais - Intra - Orçamentarias Correntes	199.036,50
Total Geral	5.800.079,50

DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLECÊNCIA

Art. 6º O Orçamento da entidade FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLECÊNCIA para o exercício de 2017 estima a Receita em R$ 59.405,00 e as transferências financeiras em R$ 85.595,00.

§ 1º A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

Receitas	59.405,00
Receitas Correntes	59.405,00
Transferências Financeiras	85.595,00
Total Geral	145.000,00

§ 2º A Despesa da entidade FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLECÊNCIA será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional - programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

I - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

Despesas Correntes	135.000,00
Outras Despesas Correntes	135.000,00
Despesas de Capital	10.000,00
Investimentos	10.000,00
Total Geral	145.000,00

DO ORÇAMENTO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES

Art. 7º O Orçamento da entidade FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES para o exercício de 2017 estima a Receita em R$ 23.762,00 e as transferências financeiras em R$ 1.860.088,40.

§ 1º A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

Receitas	23.762,00
Receitas Correntes	23.762,00
Transferências Financeiras	1.860.088,40
Total Geral	1.883.850,40

§ 2º A Despesa da entidade FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional - programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

I - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

Despesas Correntes	1.801.54,00
Pessoal e Encargos Sociais	522.764,00
Outras Despesas Correntes	1.278.810,00
Despesas de Capital	30.000,00
Investimentos	30.000,00
Pessoal e Encargos Sociais - Intra - Orçamentarias Correntes	52.276,40
Total Geral	1.883.850,40

DO ORÇAMENTO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA CULTURA

Art. 8º O Orçamento da entidade FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA CULTURA para o exercício de 2017 estima a Receita em R$ 13.069,10 e as transferências financeiras em R$ 950.790,90.

§ 1º A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

Receitas	13.069,10
Receitas Correntes	13.069,10
Transferências Financeiras	950.790,90
Total Geral	950.790,90

§ 2º A Despesa da entidade FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA CULTURA será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional - programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:
I - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

Despesas Correntes	836.721,80
Pessoal e Encargos Sociais	627.316,80
Outras Despesas Correntes	209.405,00
Despesas de Capital	101.881,00
Investimentos	101.881,00
Pessoal e Encargos Sociais - Intra - Orçamentarias Correntes	25.257,20

Total Geral	963.860,00

Do Orçamento da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Art. 9º O Orçamento da entidade FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE para o exercício de 2017 estima a Receita em R$ 4.586.066,00 e as transferências financeiras em R$ 2.956.140,68.

§ 1º A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

Receitas	4.586.066,00
Receitas Correntes	4.582.501,70
Receitas Capital	3.564,30
Transferências Financeiras	2.956.140,68
Total Geral	7.542.206,68

§ 2º A Despesa da entidade FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional - programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

I - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

Despesas Correntes	6.350.494,48
Pessoal e Encargos Sociais	1.698.983,00
Outras Despesas Correntes	4.651.511,48
Despesas de Capital	1.100.228,50
Investimentos	1.100.228,50
Pessoal e Encargos Sociais - Intra - Orçamentárias Correntes	91.483,70
Total Geral	7.542.206,68

DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Art. 10. O Orçamento da entidade FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO para o exercício de 2017 estima a Receita em R$ 3.564,30 e as transferências financeiras em R$ 193.435,70.

§ 1º A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

Receitas	3.564,30
Receitas Correntes	2.376,20
Receitas Capital	1.188,10
Transferências Financeiras	193.435,70
Total Geral	197.000,00

§ 2º A Despesa da entidade FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional - programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

I - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

Despesas Correntes	131.000,00
Outras Despesas Correntes	131.000,00
Despesas de Capital	66.000,00
Investimentos	66.000,00
Total Geral	197.000,00

DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Art. 11. O Orçamento da entidade FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL para o exercício de 2017 estima a Receita em R$ 1.188,10 e as transferências financeiras em R$ 6.425,71.

§ 1º A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

Receitas	1.188,10
Receitas Capital	1.188,10
Transferências Financeiras	6.425,71
Total Geral	7.613,81

§ 2º A Despesa da entidade FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional - programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

I - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

Despesas Correntes	4.306,91
Pessoal e Encargos Sociais	1.306,91
Outras Despesas Correntes	3.000,00
Despesas de Capital	2.000,00
Investimentos	2.000,00
Pessoal e Encargos Sociais - Intra - Orçamentarias Correntes	1.306,90
Total Geral	7.613,81

DO ORÇAMENTO DO INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO

Art. 12. O Orçamento da entidade INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO para o exercício de 2017 estima a Receita em R$ 1.188,10 e as transferências financeiras em R$ 1.183.648,90.

§ 1º A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

Receitas	1.188,10
Receitas Capital	1.188,10
Transferências Financeiras	1.183.648,90
Total Geral	1.184.837,00

§ 2º A Despesa da entidade INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional - programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

I - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

Despesas Correntes	1.039.491,50
Pessoal e Encargos Sociais	849.491,50
Outras Despesas Correntes	190.000,00
Despesas de Capital	80.000,00
Investimentos	80.000,00
Pessoal e Encargos Sociais - Intra - Orçamentarias Correntes	1.183.648,90
Total Geral	1.184.837,00

DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E HOSPITALAR

Art. 13. O Orçamento da entidade FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E HOSPITALAR para o exercício de 2017 estima a

Receita em R$ 1.400.000,00.

§ 1º A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

Receitas	1.400.000,00
Receitas Capital	1.400.000,00
Total Geral	1.400.000,00

§ 2º A Despesa da entidade FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E HOSPITALAR será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional - programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:
I - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

Despesas Correntes	1.400.000,00
Outras Despesas Correntes	1.400.000,00
Total Geral	1.400.000,00

Do Orçamento da CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR

Art. 14. O Orçamento da entidade CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR para o exercício de 2017 fixa as Despesas em R$ 7.248.500,00 e as transferências financeiras em R$ 8.260.000,00.
§ 1º A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

Transferências Financeiras	7.248.500,00
Total Geral	7.248.500,00

§ 2º A Despesa da entidade CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional - programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

I - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

Despesas Correntes	5.886.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	3.924.000,00
Outras Despesas Correntes	1.962.000,00
Despesas de Capital	1.035.500,00
Investimentos	1.035.500,00
Pessoal e Encargos Sociais - Intra - Orçamentarias Correntes	327.000,00
Total Geral	7.248.500,00

DO ORÇAMENTO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES

Art. 15. O Orçamento da entidade INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES para o exercício de 2017 fixa as Despesas em R$ 28.382.200,00.

§ 1º A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

Receitas	28.382.200,00
Receitas Correntes	15.420.200,00
Receitas Correntes - Intra - Orçamentária	12.962.000,00
Total Geral	28.382.200,00

§ 2º A Despesa da entidade INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional - programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

I - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

Despesas Correntes	16.318.065,53
Pessoal e Encargos Sociais	15.818.065,53
Outras Despesas Correntes	500.000,00
Despesas de Capital	150.000,00
Investimentos	150.000,00
Reserva de RPPS	11.914.134,47
Total Geral	28.382.200,00

Art. 16. Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, superávit orçamentário e para obtenção de resultado primário positivo, conforme a seguir:

Unidade Gestora: Prefeitura	
Reserva de Contingencia	118.810,00
9.9.00.00. - Reserva de Contingencia	118.810,00
Total:	118.810,00

§ 1º A utilização dos recursos de Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando o limite para cada evento de riscos fiscais especificados neste artigo.

§ 2º Para efeito desta lei entende-se como "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçados ou orçados a menor.

§ 3º Não se efetivando até o dia 10 de dezembro de 2017 os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes e intempéries previstos neste artigo, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para atender "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", conforme definido no § 2º deste artigo, desde que o Orçamento para 2017 tenha reservado recursos para os mesmos riscos fiscais.

Art. 17. Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de um elemento de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, antecedido de autorização legislativa.

Art. 18. Fica o Executivo autorizado, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita Estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:

I - o excesso ou provável excesso de arrecadação por Fonte de Recurso, observada a tendência do exercício;

II - a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas;

III - superávit financeiro do exercício anterior por Fonte de Recurso;

IV - abrir créditos suplementares à conta de recursos proveniente de convênios, não previsto na receita do orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta Lei.

Parágrafo único. Excluem-se deste limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício e os recursos oriundos de convênios.

Art. 19. O Poder Executivo está autorizado, através de ato oficial, a realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite permitido na legislação em vigor.

Art. 20. As despesas por conta das dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurando o seu ingresso no fluxo de caixa.

Art. 21. Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 22. As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de crédito e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 23. Durante o exercício de 2017 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.

Art. 24. Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Art. 25. Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

Art. 26. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2017.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 16 de dezembro de 2016.
Gilberto Amaro Comazzetto – PREFEITO MUNICIPAL.

LEI Nº 3.338

LEI Nº 3.338, de 16 de dezembro de 2016.
Altera dispositivo na Lei nº 2.354, de 27 de julho de 2006, que dispõe sobre a obrigatoriedade das agências bancárias e demais estabelecimentos de crédito a de colocar à disposição dos usuários pessoa suficiente no setor de caixas, para dar atendimento digno e profissional a seus clientes e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:
Art. 1º Ficam alterados o inciso I e §§ 1º e 2º do art. 5º da Lei nº 2.354, de 27 de julho de 2006, que trata da penalidade aplicada em caso de descumprimento da Lei, passando a vigorar com a seguinte redação:

"I - multa no valor de 10 VRM´s (valor de referência municipal)." (NR)

"§ 1º A cada reincidência, o valor supra será aplicado em dobro, uma única vez.

§ 2º A unidade do valor de referência municipal de que trata este artigo será atualizado anualmente pelo índice oficial adotado pelo Poder Executivo (NR)."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 16 de dezembro de 2016.
Gilberto Amaro Comazzetto – PREFEITO MUNICIPAL.

LEI Nº 3.339

LEI Nº 3.339, de 16 de dezembro de 2016.
Autoriza a repassar recursos financeiros, mediante celebração de convênio, à Associação Caçadorense de Educação Infantil e Assistência Social - ACEIAS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Caçador autorizado a repassar recursos financeiros, mediante celebração de convênio à Associação Caçadorense de Educação Infantil e Assistência Social - ACEIAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.774.643/0001-43, com sede a Rua João Remílio Rigo, nº 296, nesta cidade de Caçador, no valor de R$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais), a serem repassados após a aprovação desta Lei.

§ 1º Os recursos, objeto deste artigo, serão destinados a custear despesas advindas da manutenção de serviços de atenção à criança e ao adolescente, através de acolhimento institucional na modalidade Casa Lar, na forma constante do Plano de trabalho proposto.

§ 2º O convênio de que trata o caput deste artigo será firmado nas condições estabelecidas no termo anexo, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do Orçamento vigente:
05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
8.244.5.2.193 Bloco da Proteção Social Especial de Alta Complexidade
3.3.50.00.00 (256) - Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos ..... R$ 43.000,00
3.3.50.00.00 (329) - Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos ..... R$ 15.000,00

Art. 3º A ACEIAS prestará contas dos recursos financeiros recebidos, de acordo com as normas expedidas pela Secretaria Municipal da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 16 de dezembro de 2016.
Gilberto Amaro Comazzetto – PREFEITO MUNICIPAL.

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAÇADOR E ASSOCIAÇÃO CAÇADORENSE DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ASSISTÊNCIA SOCIAL - ACEIAS.

Pelo presente Termo de Convênio, o MUNICÍPIO DE CAÇADOR, pessoa jurídica de direito interno, doravante denominado Município, com sede na Rua Santa Catarina, 195 - Caçador - SC, inscrito no CNPJ sob nº 83.074.302/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Gilberto Amaro Comazzetto, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, neste ato representado pela Secretária, Sra. BEATRIZ RIBEIRO DOS SANTOS, brasileira, assistente social, residente e domiciliada nesta cidade de Caçador, SC,

e, do outro lado a ASSOCIAÇÃO CAÇADORENSE DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ASSISTÊNCIA SOCIAL - ACEIAS, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ/MF nº 04.774.643/0001-43, com sede na Rua João Remílio Rigo, 296, nesta cidade de Caçador - SC, representada neste ato por seu Presidente Dr. NEOBERTO GERALDO BALESTRIN, com CPF nº 533.550.249-53, acordam o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente convênio tem por objeto a transferência de recursos financeiros destinados a custear despesas advindas da manutenção do Projeto Casa Lar, na forma constante dos Planos de trabalho propostos pela ACEIAS de Caçador, integrante do presente convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS
CLÁUSULA SEGUNDA - Para a execução do presente Termo de Convênio o MUNICÍPIO transferirá à ACEIAS o valor de R$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais), a serem repassados após a aprovação desta Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS
I - Os recursos serão aplicados nos programas mantidos pela conveniada, conforme Plano de Trabalho em anexo;
II - Os saldos de recursos, enquanto não empregados na sua finalidade, devem ser aplicados em caderneta de poupança no Banco do Brasil, se a previsão de uso for superior a 30 (trinta) dias, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, se a previsão for inferior a um mês.

Parágrafo único. As receitas oriundas das aplicações referidas no caput desta cláusula serão computadas a crédito do convênio e aplicadas obrigatoriamente em seu objeto, estando sujeitas às mesmas condições de prestações de contas exigidas para os recursos transferidos.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE
A ACEIAS obriga-se a:
I - cumprir Plano de Trabalho e demais documentos;
II - possuir conta específica, preferencialmente na Caixa Econômica Federal, para movimentar os recursos financeiros oriundos deste Convênio, conforme Cláusula Terceira deste Termo;
III - executar direta e indiretamente, nos termos da legislação pertinente, os trabalhos necessários à consecução do objeto de que trata este convênio, observando sempre critérios de qualidade técnica, os custos e prazos previstos;
IV - aplicar os recursos recebidos do MUNICÍPIO, e os rendimentos auferidos das aplicações financeiras, exclusivamente na consecução do objeto pactuado, ainda que em caráter de emergência;
V - não repassar os recursos recebidos a outras entidades de direito público ou privado;
VI - não firmar convênios ou contratos com empresas ou entidades em situação de débito, mora, inadimplência ou irregular para com o Estado ou Município;
VII - promover as aquisições e/ou contratações através de ampla consulta de preços e condições mais vantajosas, aplicando, quando for o caso, o procedimento análogo previsto na Lei n° 8.666 de 21/06/93 e suas alterações;
VIII - arcar com qualquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, acaso decorrente da execução deste convênio;
IX - restituir ao Governo do Município de Caçador o saldo dos recursos não aplicados no objeto do convênio, inclusive, dos rendimentos da aplicação financeira, na conta n° 2-7, agência n° 0572, Caixa Econômica Federal, na data da conclusão ou rescisão do Convênio;
X - solicitar, quando necessária, a prorrogação de vigência do convênio original no mínimo 30 (trinta) dias antes do término com a devida justificativa;
XI - manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas, devidamente identificada com o número do convênio, ficando a disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação de contas, do gestor do órgão concedente, relativa ao exercício da concessão;
XII – atender, no que couber, as exigências da Lei Federal n°12.527, de 18 de novembro de 2011.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE
O MUNICÍPIO obriga-se a:
I - providenciar a publicação deste convênio no Diário Oficial dos Municípios como condição de eficácia;
II - transferir os recursos financeiros para execução deste convênio na forma do Cronograma de Desembolso, observada a sua disponibilidade financeira;
III - acompanhar, supervisionar, coordenar, fiscalizar e prestar assistência técnica na execução deste convênio, diretamente ou através de seus órgãos e entidades;
IV - analisar as prestações de contas dos recursos alocados pelo MUNICÍPIO neste convênio.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO
As partes poderão propor, a qualquer tempo, a rescisão do presente convênio se ocorrer comprovado inadimplemento de suas cláusulas ou condições, por mútuo consenso das partes, pela superveniência de normas legais que o torne material ou formalmente inexequível, ou ainda:
a) quando não for executado o objeto da avença, inclusive o Plano de Metas;
b) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no convênio; e
c) quando não apresentar a prestação de contas no prazo estabelecido.
Parágrafo único. Nos casos elencados no caput e alíneas, o convenente deverá restituir ao MUNICÍPIO o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, sob pena de instauração do processo de tomada de contas especial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
A Convenente fica obrigada a apresentar a prestação de contas no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento de cada parcela. As contas deverão ser prestadas em consonância com a Resolução TC 016/94.
Parágrafo único - Não poderão ser pagas com recursos deste convênio despesas contraídas fora de sua vigência, bem como aquela decorrente de multas, juros, taxas de mora, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo e a título de taxa de administração.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA
O presente convênio terá vigência até 31 de dezembro de 2016.

CLAUSULA NONA - DOS TERMOS ADITIVOS
O presente convênio poderá sofrer alterações ou ter sua vigência prorrogada através de Termos Aditivos, desde que em mútuo consenso das partes, exceto do prazo para Prestação de Contas.

Parágrafo único. É vedado aditar convênio com o intuito de modificar seu objeto, ainda que parcialmente, mesmo que sem alteração da categoria de programação de despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
As questões decorrentes da execução deste convênio, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caçador.
E, por estarem de acordo, assinam o presente convênio em duas vias de igual teor.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 16 de dezembro de 2016.

Gilberto Amaro Comazzetto, Neoberto Geraldo Balestrin,
PREFEITO MUNCIPAL. PRESIDENTE DA ACEIAS.

Beatriz Ribeiro dos Santos,
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF nº : _____

2ª _____
CPF nº : _____

LEI Nº 3.340

LEI Nº 3.340, de 16 de dezembro de 2016.
Autoriza a repassar recursos financeiros, mediante celebração de convênio, à Associação Caçadorense de Educação Infantil e Assistência Social - ACEIAS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Caçador, através do Fundo Municipal de Assistência Social, autorizado a repassar recursos financeiros, mediante celebração de convênio à Associação Caçadorense de Educação Infantil e Assistência Social - ACEIAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.774.643/0001-43, com sede a Rua João Remílio Rigo, nº 296, nesta cidade de Caçador, no valor de R$ 32.435,00 (trinta e dois mil, quatrocentos e trinta e cinco reais), a serem repassados após aprovação desta Lei.

§ 1º Os recursos, objeto deste artigo, serão destinados a custear despesas advindas da manutenção de serviços de atenção a criança e ao adolescente, através do serviço de acolhimento em Família Acolhedora, na forma constante do Plano de trabalho proposto.

§ 2º O convênio de que trata o caput deste artigo será firmado nas condições estabelecidas no termo anexo, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do Orçamento vigente:
05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
8.244.5.2.193 - Bloco da Proteção Social Especial de Alta Complexidade
3.3.50.00.00 (256)–Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos ..... R$ 17.435,00
3.3.50.00.00 (329)–Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos ..... R$ 15.000,00

Art. 3º A ACEIAS prestará contas dos recursos financeiros recebidos, de acordo com as normas expedidas pela Secretaria Municipal da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, através do Controle Interno do Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 16 de dezembro de 2016.

Gilberto Amaro Comazzetto – PREFEITO MUNICIPAL.

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAÇADOR, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A ASSOCIAÇÃO CAÇADORENSE DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ASSISTÊNCIA SOCIAL - ACEIAS.

Termo de Convênio que entre si celebram, de um lado, o MUNICÍPIO DE CAÇADOR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 83.074.302/0001-31, estabelecida na Avenida Santa Catarina, 195, nesta cidade de Caçador, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. GILBERTO AMARO COMAZZETTO, brasileiro, separado judicialmente, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Caçador-SC, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, neste ato representado pela Secretária, Sra. BEATRIZ RIBEIRO DOS SANTOS, brasileira, assistente social, residente e domiciliada nesta cidade de Caçador, SC, e de outro lado, a ASSOCIAÇÃO CAÇADORENSE DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ASSISTÊNCIA SOCIAL - ACEIAS, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ/MF nº 04.774.643/0001-43, com sede na Rua João Remilio Rigo, 296, nesta cidade de Caçador - SC, representada neste ato por seu Presidente Dr. NEOBERTO GERALDO BALESTRIN, com CPF nº 533.550.249-53, acordam o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente convênio tem por objeto a transferência de recursos financeiros destinados as despesas com a manutenção de serviços de atenção a criança e ao adolescente, através do serviço de acolhimento em Família Acolhedora, na forma constante do Plano de trabalho proposto pela ACEIAS de Caçador e aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA SEGUNDA DOS RECURSOS
CLÁUSULA SEGUNDA - Para a execução do presente Termo de Convênio o MUNICÍPIO transferirá à ACEIAS o valor total de R$ 32.435,00 (trinta e dois mil, quatrocentos e trinta e cinco reais), a serem repassados após aprovação desta Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS
I - Os recursos serão aplicados no serviço mantido pela conveniada, conforme Plano de Trabalho em anexo;
II - Os saldos de recursos, enquanto não empregados na sua finalidade, devem ser aplicados em caderneta de poupança no Banco do Brasil, se a previsão de uso for superior a 30 (trinta) dias, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, se a previsão for inferior a um mês.

Parágrafo único. As receitas oriundas das aplicações referidas no "caput" desta cláusula serão computadas a crédito do convênio e aplicadas obrigatoriamente em seu objeto, estando sujeitas às mesmas condições de prestações de contas exigidas para os recursos transferidos.

CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE
A ACEIAS obriga-se a:
I - cumprir Plano de Trabalho e demais documentos;

II - possuir conta específica, preferencialmente na Caixa Econômica Federal, para movimentar
os recursos financeiros oriundo deste Convênio, conforme Cláusula Terceira deste Termo;
III - executar direta e indiretamente, nos termos da legislação pertinente, os trabalhos necessários à consecução do objeto de que trata este convênio, observando sempre critérios de qualidade técnica, os custos e prazos previstos;
IV - aplicar os recursos recebidos do MUNICÍPIO, e os rendimentos auferidos das aplicações financeiras, exclusivamente na consecução do objeto pactuado, ainda que em caráter de emergência;
V - não repassar os recursos recebidos a outras entidades de direito público ou privado;

VI - não firmar convênios ou contratos com empresas ou entidades em situação de débito, mora, inadimplência ou irregular para com o Estado ou Município;
VII - promover as aquisições e/ou contratações através de ampla consulta de preços e condições mais vantajosas, aplicando, quando for o caso, o procedimento análogo previsto na Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações;
VIII - arcar com qualquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, acaso decorrente da execução deste convênio;
IX - restituir ao Governo do Município de Caçador o saldo dos recursos não aplicados no objeto do convênio, inclusive, dos rendimentos da aplicação financeira, na conta nº 2-7, agência nº 0572, Caixa Econômica Federal, na data da conclusão ou rescisão do Convênio;
X - solicitar, quando necessária, a prorrogação de vigência do convênio original no mínimo 30 (trinta) dias antes do término com a devida justificativa;
XI - manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas, devidamente identificada com o número do convênio, ficando a disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação de contas, do gestor do órgão concedente, relativa ao exercício da concessão;
XII - colocar placa na entrada principal de sua sede administrativa, para informar sobre o convênio conforme o modelo que será fornecido pelo Fundo Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE
O MUNICÍPIO obriga-se a:
I - providenciar a publicação deste convênio, no Diário Oficial dos Municípios como condição de eficácia;
II - transferir os recursos financeiros para execução deste convênio na forma do Cronograma de Desembolso, observada a sua disponibilidade financeira;
III - acompanhar, supervisionar, coordenar, fiscalizar e prestar assistência técnica na execução deste convênio, diretamente ou através de seus órgãos e entidades;
IV - analisar as prestações de contas dos recursos alocados pelo MUNICÍPIO neste convênio.

CLÁUSULA SEXTA DA RESCISÃO
As partes poderão propor, a qualquer tempo, a rescisão do presente convênio se ocorrer comprovado inadimplemento de suas cláusulas ou condições, por mútuo consenso das partes, pela superveniência de normas legais que o torne material ou formalmente inexequível, ou ainda:
a) quando houver inexecução total ou parcial do objeto avençado;
b) utilização de recursos transferidos, ou de bens cedidos, em desacordo com o seu objeto ou o Plano de Trabalho;
c) não apresentação de prestação de contas, no prazo estabelecido;
d) desaprovação de contas relativas à aplicação de recursos repassados;
e) cobrança de preços ou quaisquer taxas, de usuários dos serviços objeto do convênio, como condição para a prestação do atendimento devido;
f) descumprimento de cláusula que inviabilize a consecução de seus fins; ou
g) reincidência continuada de procedimento motivador da suspensão de liberação de recursos do convênio.
Parágrafo único. No caso de rescisão ou distrato do convênio, os saldos financeiros de posse do CONVENENTE, inclusive os provenientes de aplicações financeiras, serão recolhidos ao erário municipal, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da data de sua ocorrência, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial, para apuração de responsabilidades.

CLÁUSULA SÉTIMA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
A Convenente fica obrigada a apresentar a prestação de contas no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento de cada parcela. As contas deverão ser prestadas em consonância com as Normas expedidas pela Secretaria Municipal de Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado através do Controle Interno do Município.
Parágrafo único. Não poderão ser pagas com recursos deste convênio despesas contraídas fora de sua vigência, bem como aquela decorrente de multas, juros, taxas de mora, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo e a título de taxa de administração.

CLÁUSULA OITAVA DO PRAZO E DA VIGÊNCIA
O presente convênio terá vigência até 31 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA NONA DOS TERMOS ADITIVOS
O presente convênio poderá sofrer alterações ou ter sua vigência prorrogada através de Termos Aditivos, desde que em mútuo consenso das partes, exceto do prazo para Prestação de Contas.
Parágrafo único. É vedado aditar convênio com o intuito de modificar seu objeto, ainda que parcialmente, mesmo que sem alteração da categoria de programação de despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA DO FORO
As questões decorrentes da execução deste convênio, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caçador.
E, por estarem de acordo, assinam o presente convênio em duas vias de igual teor.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 16 de dezembro de 2016.
Gilberto Amaro Comazzetto, Neoberto Geraldo Balestrin
PREFEITO MUNCIPAL. PRESIDENTE DA ACEIAS.

Beatriz Ribeiro dos Santos,
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TESTEMUNHAS:
1ª _____
CPF nº : _____

2ª _____
CPF nº : _____

LEI Nº 3.341

LEI Nº 3.341, de 16 de dezembro de 2016.
Suplementa e anula dotações orçamentárias do Orçamento Geral do Município de Caçador, exercício de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:
Art. 1º Fica suplementada a importância de R$ 8.566.357,02 (oito milhões, quinhentos e sessenta e seis mil, trezentos e cinquenta e sete reais e dois centavos) das seguintes modalidades de aplicação do Orçamento Geral do Município de Caçador:

2000 - CHEFIA DO EXECUTIVO	
2001 - GABINETE DO PREFEITO	
4.122.2.2.2 - Manutenção do Gabinete do Prefeito	
3.1.90.00.00 - 0.1.00 - Aplicações Diretas (87).....	R$ 296.002,56
3.1.91.00.00 - 0.1.00 - Aplicações Diretas (3).....	R$ 29.760,04
Soma	R$ 325.762,60

2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	

4.123.2.2.5 - Manutenção da Secretaria de Administração	
3.1.90.00.00 - 0.1.00 - Aplicações Diretas (127).....	R$ 741.103,99
3.1.91.00.00 - 0.1.00 - Aplicações Diretas (14).....	R$ 90.053,95
Soma	R$ 831.157,94

2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.11.2.45 - Manutenção da Secretaria da Educação	
3.1.90.00.00 - 0.1.01 - Aplicações Diretas (142).....	R$ 3.019.954,70
3.1.91.00.00 - 0.1.01 - Aplicações Diretas (143).....	R$ 1.168.650,31
Soma	R$ 4.188.605,01

2009 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
22.662.27.2.99 - Manutenção Secretaria Desenvolvimento Econômico e Turismo	
3.1.90.00.00 - 0.1.00 - Aplicações Diretas (32).....	R$ 56.985,46

2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	
6.181.4.2.19 - Manutenção da Diretoria de Trânsito, Transporte e Segurança de Caçador	
3.1.90.00.00 - 0.1.00 - Aplicações Diretas (28).....	R$ 137.146,92
3.1.91.00.00 - 0.1.00 - Aplicações Diretas (66).....	R$ 4.948,75
Soma	R$ 142.095,67
4000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.8.2.37 - Manutenção do Fundo Municipal Saúde Bloco Atenção Básica	
3.1.90.00.00 - 0.1.02 - Aplicações Diretas (186).....	R$ 2.302.942,20
3.1.91.00.00 - 0.1.02 - Aplicações Diretas (188).....	R$ 668.808,14
10.301.8.2.151 - Bloco de Assistência Farmacêutica	
3.3.90.00.00 - 0.1.02 - Aplicações Diretas (199).....	R$ 50.000,00
Soma	R$ 3.021.750,34
Total.....	R$ 8.566.357,02

Art. 2º Em atendimento ao art. 1º, ficam anuladas as modalidades de aplicação a seguir especificada, do Orçamento vigente do Município de Caçador:

2000 - CHEFIA DO EXECUTIVO	
2001 - GABINETE DO PREFEITO	
4.122.2.2.2 - Manutenção do Gabinete do Prefeito	
4.4.90.00.00 - 0.1.00 - Aplicações Diretas (4).....	R$ 88.824,11
3.3.90.00.00 - 0.1.00 - Aplicações Diretas (117).....	R$ 7.640,60
4.122.2.2.3 - Manutenção da Assessoria de Imprensa	
4.4.90.00.00 - 0.1.00 - Aplicações Diretas (5).....	R$ 1.444,11
3.3.90.00.00 - 0.1.00 - Aplicações Diretas (118).....	R$ 2.567,21
4.122.2.2.6 - Manutenção da Procuradoria-Geral do Município	
4.4.90.00.00 - 0.1.00 - Aplicações Diretas (8).....	R$ 13.879,20
3.1.90.00.00 - 0.1.00 - Aplicações Diretas (120).....	R$ 116.483,41
3.3.90.00.00 - 0.1.00 - Aplicações Diretas (121).....	R$ 2.713,05
4.122.2.2.15 - Manutenção do Controle Interno	
3.3.90.00.00 - 0.1.00 - Aplicações Diretas (9).....	R$ 735,69
6.182.2.2.156 - Manutenção do Fundo da Defesa Civil	
3.1.90.00.00 - 0.1.00 - Aplicações Diretas (10).....	R$ 6.952,95
6.182.2.2.156 - Manutenção do Fundo da Defesa Civil	
3.3.90.00.00 - 0.1.00 - Aplicações Diretas (11).....	R$ 63.303,45
4.122.2.2.157 - Manutenção da Intendência de Taquara Verde	
3.3.90.00.00 - 0.1.00 - Aplicações Diretas (12).....	R$ 9.556,36
4.4.90.00.00 - 0.1.00 - Aplicações Diretas (126).....	R$ 3.464,98
4.122.2.2.4 - Manutenção do PROCON	
3.3.90.00.00 - 0.1.00 - Aplicações Diretas (119).....	R$ 4.332,38
14.422.40.2.782 - Coordenadoria Municipal da Mulher	
3.3.90.00.00 - 0.1.00 - Aplicações Diretas (173).....	R$ 8.810,00
Soma	R$ 330.707,50
2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
4.123.2.2.5 - Manutenção da Secretaria de Administração	
3.3.90.00.00 - 0.1.00 - Aplicações Diretas (15).....	R$ 410.000,00
4.4.90.00.00 - 0.1.00 - Aplicações Diretas (16).....	R$ 13.595,60
3.3.93.00.00 - 0.1.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe (17)	R$ 190,00
3.3.72.00.00 - 0.1.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos (131).....	R$ 170.000,00
Soma	R$ 593.785,60
2003 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
15.451.17.2.72 - Manutenção de Vias Urbanas	
3.3.90.00.00 - 0.1.00 - Aplicações Diretas (19).....	R$ 50.416,08
15.451.17.2.78 - Manutenção do Aeroporto Municipal	
3.3.90.00.00 - 0.1.00 - Aplicações Diretas (21).....	R$ 570,65
15.451.17.2.108 - Manutenção da Malha Viária Municipal	
3.3.90.00.00 - 0.1.00 - Aplicações Diretas (24).....	R$ 4.074,00
15.451.17.2.71 - Manutenção da Secretaria de Infraestrutura	
3.3.90.00.00 - 0.1.00 - Aplicações Diretas (94).....	R$ 330.000,00
4.4.90.00.00 - 0.1.00 - Aplicações Diretas (95).....	R$ 293.196,74
3.1.90.00.00 - 0.1.00 - Aplicações Diretas (137).....	R$ 130.956,93
15.451.17.2.77 - Manutenção, revitalização e limpeza de praças e ruas	

3.3.90.00.00 - 0.1.00 - Aplicações Diretas (99).....	R$ 11.806,63
15.452.17.1.51 - Construção e reformas de pontes, pontilhões e bueiros	
3.3.90.00.00 - 0.1.00 - Aplicações Diretas (133).....	R$ 35.643,00
4.4.90.00.00 - 0.1.00 - Aplicações Diretas (134).....	R$ 55.995,34
15.452.17.1.53 - Aquisição de imóveis	
4.5.90.00.00 - 0.1.00 - Aplicações Diretas (135).....	R$ 107.620,00
Soma	R$ 1.020.279,37
2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	
6.181.4.2.16 - MANUTENÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA	
4.4.90.00.00 - 0.1.00 - Aplicações Diretas (27).....	R$ 8.941,72
3.3.90.00.00 - 0.1.00 - Aplicações Diretas (63).....	R$ 52.820,95
6.181.4.2.19 - Manutenção da Diretoria de Trânsito, Transporte e Segurança de Caçador	
3.3.90.00.00 - 0.1.00 - Aplicações Diretas (29).....	R$ 131.386,52
4.4.90.00.00 - 0.1.00 - Aplicações Diretas (67).....	R$ 9.910,00
Soma	R$ 203.059,19
2009 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
22.662.27.2.99 – Manutenção da Secretaria Desenvolvimento Econômico e Turismo	
3.3.90.00.00 - 0.1.00 - Aplicações Diretas (33).....	R$ 23.278,94
22.661.27.2.101 - Manutenção do Parque de Exposição	
3.3.90.00.00 - 0.1.00 - Aplicações Diretas (34).....	R$ 10.418,67
22.661.27.2.154 - Programa Força do Empreendedor	
3.3.90.00.00 - 0.1.00 - Aplicações Diretas (37).....	R$ 1.188,10
22.661.27.2.160 - Manutenção do Programa INOTEC	
3.3.90.00.00 - 0.1.00 - Aplicações Diretas (38).....	R$ 1.188,10
22.662.27.2.12 - Qualificação e requalificação profissional	
3.3.90.00.00 - 0.1.00 - Aplicações Diretas (69).....	R$ 5.940,50
22.661.27.2.104 - Implantação de Incubadora de Inovação Tecnológica	
3.3.50.00.00 - 0.1.00 - Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos (73).....	R$ 1.188,10
3.3.90.00.00 - 0.1.00 - Aplicações Diretas (74).....	R$ 1.188,10
22.661.27.2.159 - Manutenção do Programa CIAMPEC	
3.3.90.00.00 - 0.1.00 - Aplicações Diretas (75).....	R$ 1.188,10
Soma	R$ 45.578,61
2012 - FUNDO MUNICIPAL DE PAVIMENTAÇÃO	
15.452.20.1.48 - Pavimentação de Vias Públicas	
4.4.90.00.00 - 0.1.00 - Aplicações Diretas (41).....	R$ 83.852,85

2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.11.1.30 - Construção, ampliação e reformas de escolas municipais	
3.3.90.00.00 - 0.1.01 - Aplicações Diretas (49).....	R$ 59.126,32
4.4.90.00.00 - 0.1.01 - Aplicações Diretas (50).....	R$ 59.405,00
12.361.11.2.45 - Manutenção da Secretaria da Educação	
3.3.90.00.00 - 0.1.01 - Aplicações Diretas (145).....	R$ 2.600.000,00
3.3.90.00.00 - 0.1.00 - Aplicações Diretas (146).....	R$ 5.940,50
4.4.90.00.00 - 0.1.01 - Aplicações Diretas (147).....	R$ 78.793,86
12.361.11.2.49 - Manutenção do Transporte Escolar	
3.3.90.00.00 - 0.1.01 - Aplicações Diretas (158).....	R$ 142.572,00
12.365.11.2.55 - Manutenção da Educação Infantil	
3.3.90.00.00 - 0.1.01 - Aplicações Diretas (164).....	R$ 3.655,42
12.365.11.2.56 - Manutenção do Convênio com a ACEIAS	
3.3.50.00.00 - 0.1.01 - Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos (165).....	R$ 75.000,00
12.364.11.2.63 - Auxílio Financeiro à Estudantes - Bolsas de Estudo	
3.3.90.00.00 - 0.1.00 - Aplicações Diretas (166).....	R$ 44.260,96
12.306.11.2.64 - Manutenção da Merenda Escolar	
3.3.90.00.00 - 0.1.00 - Aplicações Diretas (168).....	R$ 23.221,49
Soma	R$ 3.091.975,55
2011 - SECRETARIA DA FAZENDA	
4.123.2.2.778 - Manutenção da Secretaria da Fazenda	
3.1.90.00.00 - 0.1.00 - Aplicações Diretas (76).....	R$ 182.837,74
3.3.90.00.00 - 0.1.00 - Aplicações Diretas (77).....	R$ 39.974,41
Soma	R$ 222.812,15
2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DO ABASTECIMENTO	
20.606.26.2.58 - Manutenção do Plano Diretor Agrícola	
3.3.90.00.00 - 0.1.00 - Aplicações Diretas (107).....	R$ 7.009,79
20.606.26.2.51 - Manutenção da Pista de Arremate e Mangueira	
3.3.90.00.00 - 0.1.00 - Aplicações Diretas (112).....	R$ 11.881,00
20.606.26.2.91 - Manutenção da Secretaria da Agricultura, da Pecuária e do Abastecimento	
3.1.90.00.00 - 0.1.00 - Aplicações Diretas (113).....	R$ 232.949,03
3.3.90.00.00 - 0.1.00 - Aplicações Diretas (114).....	R$ 92.259,82
20.606.26.2.97 - Programa Subsídio de Hora Máquina ao Produtor Rural	
3.3.90.00.00 - 0.1.00 - Aplicações Diretas (116).....	R$ 84.716,00
Soma	R$ 428.815,64
2008 - GABINETE DO VICE-PREFEITO	

4.122.2.2.158 - Manutenção das atividades do Gabinete do Vice-Prefeito	
3.3.90.00.00 - 0.1.00 - Aplicações Diretas (172).....	R$ 4.051,95
10000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
10099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
99.999.9999.9.999 - Reserva de Contingência	
9.9.90.00.00 - 0.1.00 - Aplicações Diretas (174).....	R$ 100.000,00
4000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.8.1.25 - Bloco de Investimentos	
4.4.90.00.00 - 0.1.02 - Aplicações Diretas (179).....	R$ 18.386,44
10.301.8.2.37 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde Bloco Atenção Básica	
3.3.93.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe (178)	R$ 58.000,00
3.1.71.00.00 - 0.1.02 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio (185).....	R$ 8.762,00
3.3.50.00.00 - 0.1.02 - Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos (189).....	R$ 417,02
3.3.71.00.00 - 0.1.02 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio (190).....	R$ 32.830,00
3.3.90.00.00 - 0.1.02 - Aplicações Diretas (192).....	R$ 1.100.000,00
10.301.8.2.62 - Bloco de Vigilância em Saúde	
3.3.90.00.00 - 0.1.02 - Aplicações Diretas (196).....	R$ 26.411,53
10.301.8.2.185 - Bloco de Média e Alta Complexidade Ambulatorial Hospitalar	
3.3.90.00.00 - 0.1.02 - Aplicações Diretas (202).....	R$ 32.041,92
Soma	R$ 1.276.848,91
14000 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
14001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
15.452.36.2.84 - Manutenção do Cemitério Municipal	
3.3.90.00.00 - 0.1.00 - Aplicações Diretas (205).....	R$ 8.810,00
15.452.24.2.85 - Manutenção, revitalização e limpeza de praças e ruas	
3.3.90.00.00 - 0.1.00 - Aplicações Diretas (206).....	R$ 3.485,41
18.541.24.2.171 - Manutenção da Fundação Municipal do Meio Ambiente	
4.4.90.00.00 - 0.1.00 - Aplicações Diretas (216).....	R$ 72.130,00
Soma	R$ 84.425,41
14006 - DIVISÃO DE LIMPEZA DE PRAÇAS E RUAS	
15.452.37.2.780 - Manutenção do Terminal Rodoviário Municipal	
3.3.90.00.00 - 0.1.00 - Aplicações Diretas (208).....	R$ 8.810,00
14002 - DIVISÃO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS DO HORTO FLORESTA	
18.541.24.2.21 - Manutenção das Atividades do Horto Florestal	
3.3.90.00.00 - 0.1.00 - Aplicações Diretas (219).....	R$ 23.104,47
18.541.24.2.32 - Produção e aquisição de mudas ornamentais, frutíferas com e nativas	
3.3.90.00.00 - 0.1.00 - Aplicações Diretas (221).....	R$ 2.762,00
Soma	R$ 25.866,47
14003 - DIVISÃO DE PROTEÇÃO, PRESERVAÇÃO LICENÇA E EDUCAÇÃO AMBIENTAL	
18.541.24.2.36 - Manutenção das Atividades e Programas de Preservação	
3.3.90.00.00 - 0.1.00 - Aplicações Diretas (223).....	R$ 2.921,00
14004 - DIVISÃO DE CONTROLE DE ZOONOSES E DEFESA DE ANIMAIS	
10.305.24.2.39 - Vacinação e Controle da População Animal	
3.3.90.00.00 - 0.1.00 - Aplicações Diretas (224).....	R$ 16.789,72
14005 - DIVISÃO DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO-FUNSAN	
17.512.24.2.40 - Ampliação e Manutenção do Sistema de Esgotamento Sanitário	
3.3.90.00.00 - 0.1.00 - Aplicações Diretas (230).....	R$ 17.837,50
17.512.24.2.41 - Manutenção, Ampliação e Melhoria do Sistema de Abastecimento de Água	
3.3.90.00.00 - 0.1.00 - Aplicações Diretas (236).....	R$ 24.155,50
Soma	R$ 41.993,00
5000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
8.244.5.1.14 - Construção do CRAS	
4.4.90.00.00 - 0.1.00 - Aplicações Diretas (242).....	R$ 881,00
8.244.5.2.191 - Bloco da Proteção Social Básica	
3.3.90.00.00 - 0.1.00 - Aplicações Diretas (246).....	R$ 56.209,43
4.4.90.00.00 - 0.1.00 - Aplicações Diretas (248).....	R$ 11.881,00
8.244.5.2.192 - Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade	
3.3.90.00.00 - 0.1.00 - Aplicações Diretas (252).....	R$ 56.531,42
4.4.90.00.00 - 0.1.00 - Aplicações Diretas (255).....	R$ 881,00
8.244.5.2.193 - Bloco da Proteção Social Especial de Alta Complexidade	
3.3.90.00.00 - 0.1.00 - Aplicações Diretas (259).....	R$ 3.518,90
4.4.90.00.00 - 0.1.00 - Aplicações Diretas (262).....	R$ 881,00
8.244.5.2.194 - Bloco da Gestão Municipal	
3.1.90.00.00 - 0.1.00 - Aplicações Diretas (263).....	R$ 129.149,66
Soma	R$ 259.933,41
12000 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE	
12001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE	

27.812.31.2.109 - Manutenção da Fundação Municipal de Esportes	
3.3.90.00.00 - 0.1.00 - Aplicações Diretas (279).....	R$ 250.000,00
4.4.90.00.00 - 0.1.00 - Aplicações Diretas (280).....	R$ 3.133,10
27.812.31.2.181 - Manutenção do Programa Bolsa Atleta	
3.3.90.00.00 - 0.1.00 - Aplicações Diretas (282).....	R$ 100.000,00
Soma	R$ 353.133,10
13000 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA	
13001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA	
13.392.19.2.69 - Manutenção do Departamento de Cultura	
3.1.90.00.00 - 0.1.00 - Aplicações Diretas (294).....	R$ 190.000,00
16000 - IPPUC - INSTITUTO PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CACADOR	
16001 - IPPUC - INSTITUTO PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CACADOR	
15.451.34.2.11 - Manutenção do Plano Diretor	
3.3.90.00.00 - 0.1.00 - Aplicações Diretas (299).....	R$ 131.403,86
15.451.34.2.14 - Manutenção do IPPUC	
3.3.90.00.00 - 0.1.00 - Aplicações Diretas (302).....	R$ 20.609,69
4.4.90.00.00 - 0.1.00 - Aplicações Diretas (303).....	R$ 28.704,04
Soma	R$ 180.717,59
Total.....	R$ 8.566.357,02

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 16 de dezembro de 2016.
Gilberto Amaro Comazzetto – PREFEITO MUNICIPAL.

LEI Nº 3.342

LEI Nº 3.342, de 16 de dezembro de 2016.
Suplementa e anula dotações orçamentárias do Orçamento Geral do Município de Caçador, exercício de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:
Art. 1º Fica suplementada a importância de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) nas seguintes modalidades de aplicação do Orçamento Geral do Município de Caçador:

2000 - CHEFIA DO EXECUTIVO
2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.367.11.2.68 - Contribuição financeira para as Entidades de Apoio aos Portadores de Deficiência
3.3.50.00.00 - 0.1.00 - Aplicações Diretas (169)..... ..... R$ 40.000,00

5000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
5001 - Fundo Municipal de Assistência Social
8.244.5.2.193 - Bloco da Proteção Social Especial de Alta Complexidade
3.3.50.00.00-0.1.00 - Aplicações Diretas (256) ..... R$ 20.000,00
Total ..... R$ 60.000,00

Art. 2º Fica anulada a modalidade de aplicação a seguir especificada, do Orçamento vigente do Município de Caçador:

1000 - PODER LEGISLATIVO
1001 - CÂMARA MUNICIPAL
1.31.1.1.191 - Modernização de Estrutura Patrimonial
3.3.90.00.00 - 0.1.00 - Aplicações Diretas (305).... R$ 60.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 16 de dezembro de 2016.
Gilberto Amaro Comazzetto – PREFEITO MUNICIPAL.

LEI Nº 3.343

LEI Nº 3.343, de 16 de dezembro de 2016.
Dá nova redação ao parágrafo único do art. 1º da Lei nº 2.114 de 2004, que cria o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA do Município de Caçador.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:
Art. 1º O parágrafo único do art. 1º da Lei nº 2.114, de 19 de agosto de 2004, que cria o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA do Município de Caçador, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º ... .

Parágrafo único. O COMSEA do Município de Caçador é órgão vinculado ao Gabinete do Prefeito (NR)."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 16 de dezembro de 2016.
Gilberto Amaro Comazzetto – PREFEITO MUNICIPAL.

LEI Nº 3.344

LEI Nº 3.344, de 16 de dezembro de 2016.
Institui, no âmbito do Município de Caçador, a Campanha de Prevenção de Acidentes do Trabalho e de Doenças Ocupacionais "Abril Verde" e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:
Art. 1º Fica instituída, no Município de Caçador, a Campanha de Prevenção de Acidentes do Trabalho e de Doenças Ocupacionais, denominada "Abril Verde", a ser realizada anualmente durante o mês de abril, com o objetivo de sensibilizar a população e a sociedade civil organizada quanto à importância da prevenção dos

acidentes de trabalho e doenças ocupacionais.

Parágrafo único. O símbolo da campanha referida no caput deste artigo será um laço na cor verde, conforme anexo, parte integrante desta Lei.

Art. 2º Durante o mês de campanha, o objetivo será divulgar os direitos relativos à Segurança e Medicina do Trabalho, assegurados pela Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977, que alterou o Capítulo V da Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto□Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943), e pela Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, que aprovou as normas regulamentadoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho.

Art. 3º O mês a ser realizado anualmente passa a integrar o Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Caçador, ficando as atividades em razão da campanha "Abril Verde" livres e abertas às instituições públicas e privadas, bem como Sindicatos que atuam na prevenção de acidentes de trabalho e doenças ocupacionais.

Parágrafo único. Durante o mês de que trata esta Lei, o Poder Executivo atuará no sentido de articular, mobilizar e sensibilizar a sociedade civil organizada, bem como a população em geral, através de políticas públicas que levem ao debate e a sensibilizar o combate ao acidente de trabalho e doenças ocupacionais.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 16 de dezembro de 2016.
Gilberto Amaro Comazzetto – PREFEITO MUNICIPAL.
ANEXO ÚNICO

LEI Nº 3.345

LEI Nº 3.345, de 16 de dezembro de 2016.
Legaliza a denominação de vias públicas no Bairro Santa Catarina.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:
Art. 1º Ficam oficialmente designadas as vias públicas da cidade de Caçador, no Bairro Santa Catarina, Loteamento Tabajara:

§ 1º Rua Acre: a rua que, partindo da Rua Amazonas, segue até a Rua Osmar Baptista Stievens, entre a Rua Sergipe e a Rua Pará.

§ 2º Rua Pará: a rua que, partindo da Rua Amazonas, segue até a Rua Ivo Raisel, entre a Rua Acre e a Rua Roraima.

§ 3º Rua Roraima: a rua que, partindo da Rua Amazonas, segue até a Rua Humberto Busatto, ao final das ruas Ivo Raisel e Osmar Baptista Stievens.

§ 4º Rua Sergipe: a rua que, partindo da Rua Amazonas, segue até a Rua Ivo Raisel, a sudeste da Rua Acre.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 16 de dezembro de 2016.
Gilberto Amaro Comazzetto – PREFEITO MUNICIPAL.

LEI Nº 3.346

LEI Nº 3.346, de 16 de dezembro de 2016.
Legaliza a denominação de vias públicas no Bairro dos Municípios.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:
Art. 1º Ficam oficialmente designadas as vias públicas da cidade de Caçador, no Bairro dos Municípios:

§ 1º Rua Ituporanga: a rua que, partindo da Rodovia Presidente Costa e Silva, encontra a Rua Imaruí, localizando-se ao norte da Rua Joaquim Fernandes de Lara.

§ 2º Rua Taió: a rua que, partindo da Rua Florianópolis, encontra a Rua Criciúma, entre a Rua Tangará e a Rua Laurindo Veronese.

§ 3º Rua Tangará: a rua que, partindo da Rua Florianópolis, encontra a Rua Criciúma, entre a Rua Taió e a Rua Santa Cecília.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 16 de dezembro de 2016.
Gilberto Amaro Comazzetto – PREFEITO MUNICIPAL.

LEI Nº 3.347

LEI Nº 3.347, de 16 de dezembro de 2016.
Legaliza a denominação de vias públicas no Bairro Bello.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:
Art. 1º Ficam oficialmente designadas as vias públicas da cidade de Caçador, no Bairro Bello, Loteamento Bom Sucesso 2:

§ 1º Rua Caraguatá: a rua que, partindo da Rua José Honório Luiz, segue em sentido sudeste até a escadaria do Bairro Bello.

§ 2º Rua Kaingang: a rua que liga a Rua José Honório Luiz com a Rua Guarani.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 16 de dezembro de 2016.
Gilberto Amaro Comazzetto – PREFEITO MUNICIPAL.

LEI Nº 3.348

LEI Nº 3.348, de 16 de dezembro de 2016.
Legaliza a denominação de vias públicas no Município de Caçador

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Ficam oficialmente designadas as vias públicas da cidade de Caçador:

§ 1º Rua da Paz: a rua que, partindo da Rua Coronel Vidal Ramos, encontra a Rua Marquês de Olinda, no Bairro Santa Catarina, localizando-se a leste da Rua José Ribeiro dos Santos.

§ 2º Rua Eduardo Bento: a rua que, partindo da Rua Deoclides Pedro Bom, segue rumo Sul, no loteamento Vila América, no Bairro Berger.

§ 3º Rua Salvador: a rua que, partindo da Rua Teresina, passa pelas Ruas Raimundo José Pierdoná, Luciano Vitório Biasi, Aldo Eloy Gattermann, Victor Hugo Petry, até encontrar a Rua José Manoel da Silva, no Bairro Alto Bonito.

§ 4º Rua 13 de Maio: a rua que, partindo Rua Senador Salgado Filho, encontra a Rua 1º de Maio, a Leste da Rua Maturino Borges da Luz, no Centro.

§ 5º Rua Prudente de Morais: a rua que, partindo da Rua Dr. Moacir Sampaio, cruza a Rua Visconde de Mauá e encontra a Rua Ônio Pedrassani, no Centro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 16 de dezembro de 2016.
Gilberto Amaro Comazzetto – PREFEITO MUNICIPAL.

LEI Nº 3.349

LEI Nº 3.349, de 16 de dezembro de 2016.
Altera dispositivos da Lei nº 2.912, de 20 de junho de 2012, que institui a Medalha de Mérito Destaque Caçadorense".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:
Art. 1º O § 1º do art. 1º da Lei nº 2.912, de 20 de junho de 2012, que institui a Medalha de Mérito "Destaque Caçadorense", passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º .....

§ 1º A entrega da honraria ocorrerá uma vez por legislatura em data a ser designada pela Mesa Diretora (NR)."

Art. 2º O parágrafo único do art. 2º da Lei nº 2.912, de 20 de junho de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º .....

Parágrafo único. Cada Vereador poderá indicar apenas 1 (um) homenageado por legislatura (NR)."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 16 de dezembro de 2016.
Gilberto Amaro Comazzetto – PREFEITO MUNICIPAL.

LEI Nº 3.350

LEI Nº 3.350, de 16 de dezembro de 2016.
Altera dispositivos da Lei nº 3.244, de 19 de agosto de 2015, que institui a Medalha de Mérito Esportivo "Raul Tomazoni".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:
Art. 1º O art. 1º da Lei nº 3.244, de 19 de agosto de 2015, que institui a Medalha de Mérito Esportivo "Raul Tomazoni", passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica instituída a Medalha de Mérito Esportivo "RAUL TOMAZONI", a ser concedida pela Câmara Municipal aos atletas e técnicos caçadorenses ou no Município radicado que tenham se destacado no esporte através da obtenção de classificação, até a terceira colocação em competições: (NR)"

Art. 2º O art. 3º da Lei nº 3.244, de 19 de agosto de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º A entrega da honraria ocorrerá uma vez por legislatura em data a ser designada pela Mesa Diretora, em Sessão Solene da Câmara Municipal, convocada para esta finalidade (NR)."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 16 de dezembro de 2016.
Gilberto Amaro Comazzetto – PREFEITO MUNICIPAL.

LEI Nº 3.351

LEI Nº 3.351, de 16 de dezembro de 2016.
Institui a Homenagem de Mérito "Legado Caçadorense".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:
Art. 1º Fica instituída a Homenagem de Mérito "Legado Caçadorense" destinada exclusivamente, a homenagear pessoas já falecidas que, no campo de suas atividades, tenham prestado relevantes serviços à comunidade caçadorense.

Parágrafo único. A proposição de concessão da honraria deverá estar acompanhada de justificativa escrita, com dados biográficos suficientes para que se evidencie o mérito do homenageado.

Art. 2º A entrega da Homenagem de Mérito "Legado Caçadorense", será feita em Sessão da Câmara Municipal em data e hora previamente designadas, com a presença dos familiares do homenageado e convidados especiais.

Art. 3º A Homenagem de Mérito "Legado Caçadorense", será confeccionada contendo obrigatoriamente o Brasão do Município, acompanhado de Diploma por relevantes serviços prestados no Município de Caçador.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Fica revogada a Resolução nº 007, de 19 de junho de 2012.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 16 de dezembro de 2016.
Gilberto Amaro Comazzetto – PREFEITO MUNICIPAL.

LEI Nº 3.352

LEI Nº 3.352, de 16 de dezembro de 2016.
Institui o Prêmio "Educador Nota 10" e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:
Art. 1º Fica instituído, o Prêmio "Educador Nota 10", em homenagem aos educadores das redes do Ensino Especial, Infantil, Fundamental e Médio no âmbito do Município de Caçador.

Parágrafo único. A entrega da honraria ocorrerá uma vez por legislatura em data a ser designada pela Mesa Diretora, em Sessão Solene da Câmara Municipal, convocada para esta finalidade.

Art. 2º O prêmio tem como objetivo prestar homenagem aos educadores que sejam destaque em sua profissão, capaz de engrandecer o processo educacional no local de trabalho.

Art. 3º Na oportunidade, simbolicamente, são homenageados educadores indicados pelas unidades escolares atendendo aos quesitos elencados pela comissão especial.

Art. 4º Caberá a unidade escolar determinar o nível de ensino a ser homenageado.

Art. 5º Caberá à Câmara Municipal de Caçador fazer a menção honrosa solene, entregando a cada agraciado um "boton", uma "agenda" e um "livro".

Art. 6º Constituem-se critérios para escolha por parte das unidades escolares:

I - sejam considerados todos os professores em exercício na escola, efetivos ou ACT´s;

II - não tenham sido homenageados com o "Educador Nota 10";

III - que tenham no mínimo 5 anos de atuação no magistério;

IV - assiduidade;

V - pontualidade;

VI - tenham compromisso com a escola/comunidade escolar: participando dos eventos da escola, conselhos de classe entre outros;

VII - inovação ao desenvolver trabalhos pedagógicos diferenciados;

VIII - relação humana condigna no seu convívio com os colegas, pais e alunos;

IX - uso do laboratório de informática de forma pedagogicamente direcionada;

X - busca de aperfeiçoamento profissional;

XI - zelo pela causa e patrimônio público; e

XII - competência no exercício profissional.

§ 1º Serão atribuídas notas de 5 a 10 para cada quesito conforme ficha avaliativa em anexo.

§ 2º Em caso de empate de pontuação, deverá ser realizado sorteio na referida unidade escolar.

Art. 8º Cada escola deverá encaminhar a ficha avaliativa preenchida para a Câmara Municipal ao final do processo, com a pontuação do professor eleito e seu currículo.

Art. 9º Cada unidade escolar designará uma Comissão Avaliativa para analisar os quesitos elencados no art. 6º.

Parágrafo único. Esta Comissão será formada por 3 a 7 integrantes da área administrativa, gestora e diretiva, sendo o diretor, assessor adjunto, especialistas e/ou técnicos pedagógicos os integrantes representantes.

Art. 10. As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão a conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento da Câmara Municipal.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Fica revogada a Resolução nº 04, de 20 de agosto de 2013.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 16 de dezembro de 2016.

Gilberto Amaro Comazzetto – PREFEITO MUNICIPAL.

PRÊMIO EDUCADOR NOTA 10
FICHA AVALIATIVA
Unidade Escolar: _____
Nível de Ensino: _____
Educador Nota 10: _____

Notas de 5 a 10 para cada quesito, considerando ser:
1) Professor (a) em exercício na escola, efetivo ou ACT;
2) Não tenha sido homenageado com o "Educador Nota 10";
3) Que tenha no mínimo 5 anos de atuação no magistério;

Nome:
Assiduidade
Pontualidade
Compromisso com a escola/comunidade escolar (participando dos eventos da escola, conselhos de classe entre outros
Inovação ao desenvolver trabalhos pedagógicos diferenciados
Relação humana condigna no seu convívio com colegas, pais e alunos
Uso do laboratório de informática de forma pedagogicamente direcionada
Busca de aperfeiçoamento profissional
Zelo pela causa e patrimônio público
Competência no exercício profissional
Média de Pontos

Equipe de Avaliadores (nome e função): _____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

LEI Nº 3.353

LEI Nº 3.353, de 16 de dezembro de 2016.

Altera os arts. 1º e 2º da Lei nº 3.142, 16 de julho de 2014, que denomina via pública - Rua Bernardo Primo Nora.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 3.142, de 16 de julho de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica denominada de RUA BERNARDO PRIMO NORA a atual Rua 2, do Loteamento Nossa Senhora Salete, localizado no Bairro Nossa Senhora Salete (NR)."

Art. 2º O art. 2º da Lei nº 3.142 de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Altera o art. 3º da Lei nº 19 de 1961, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Fica denominada de RUA ALFREDO CACHOEIRA, a rua que se inicia no final da Rua Tomaz Padilha até o entroncamento com a Avenida Fahdo Thomé (NR)."

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 16 de dezembro de 2016.

Gilberto Amaro Comazzetto – PREFEITO MUNICIPAL.

LEI Nº 3.354

LEI Nº 3.354, de 16 de dezembro de 2016.
Denomina via pública - Rua Lauro Agostini.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:
Art. 1º Fica denominada de Rua Lauro Agostini a via pública "2", localizada no Loteamento Vila Gramado, no Bairro Martello.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal tomará as providências necessárias para a instalação de placa indicativa e atualização do mapa e registros oficiais da cidade num prazo de sessenta dias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 16 de dezembro de 2016.

Gilberto Amaro Comazzetto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 27.507

PORTARIA Nº 27.507, de 13 de dezembro de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 284, de 19 de dezembro de 2014, que dispõe sobre o Modelo de Gestão e a Estrutura Organizacional da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:
EXONERAR os Servidores Públicos Municipais a seguir relacionados, designados para ocuparem cargos Comissionados, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2016, especificando matrícula, nome, cargo e portaria de nomeação, conforme segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Nº Portaria Nomeação
13732	Adelmo Carlin de Freitas	Secretário Executivo de Assessoria	25.101, de 03 fevereiro de2015
7987	Alessandro Gonçalves	Supervisor de Trânsito, Transporte e Fiscalização	22.542, de 01 de abril de 2013
12143	Alessandro Schneider de Almeida	Assessor de Comunicação Social	22.237, de 02 de janeiro de 2013
12135	Allex Atolini Silva	Diretor Geral da Dittesc	22.237, de 02 de janeiro de 2013
35	Amur Otávio Soares	Diretor Esportivo Educacional da Fundação Municipal de Esportes	26.534, de 17 de fevereiro de 2016
12705	Anderson Willer Gomes	Diretor de Serviços Administrativos de Compras	22.784, de 26 de junho de 2013
13521	Arlete Torrezan	Diretor do Centro de Referência Especializado de Assistência Social	24.407, de 25 de agosto de 2014
12132	Beatriz Ribeiro dos Santos	Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação	22.237, de 02 de janeiro de 2013
14592	Caren Catarina Fendt Jacovaz	Diretor de Serviços Administrativos em Planejamento	26.763, de 11 de abril de 2016
12606	Carlos Alberto Freitas Silva	Assessor de Secretário da Secretaria de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Econômico	22.558, de 08 de abril de 2013
14048	Carlos Alberto Pegoraro	Diretor do PROCON	26.044, de 01 de outubro de 2015
12137	Cláudia Mengidski Nicoletti	Secretário Executivo de Assessoria	22.237, de 02 de janeiro de 2013
14648	Claudinei Alves Pereira	Secretário Municipal da Administração	26.946, de 30 de maio de 2016
43	Cristiano Seben Rossa	Diretor Esportivo de Participação da Fundação Municipal de Esportes	26.797, de 27 de abril de 2016
9049	Cristina Rese Teixeira	Presidente da Fundação Municipal de Cultura	26.612, de 01 de março de 2016
787	Denise Chiarello Hartmann	Presidente da Fundação Municipal do Meio Ambiente	26.404, de 20 de janeiro de 2016
30	Everton Luiz Correa	Diretor Esportivo de Rendimento da Fundação Municipal de Esportes	25.366, de 04 de março de 2015
14694	Fabiana Lima dos Santos Mattia	Assessor do Secretário da Administração	27.341, de 07 de outubro de 2016
13506	Fernanda Bigarella Ribeiro	Assessor para Assuntos Financeiros	24.335, de 12 de agosto de 2014
68	Françoise Arndt dos Santos	Diretor Administrativo e Financeiro da Fundação Municipal do Meio Ambiente	22.849, de 29 de julho de 2013
12128	Gilberto Nicolao Haudsch	Secretário Municipal da Fazenda	22.237, de 02 de janeiro de 2013
9050	Giovana Mabel da Silva Berardi	Diretor Técnico da Fundação Municipal de Cultura	26.799, de 27 de abril de 2016
14094	Izaias Izac Zarur	Assessor do Secretário da Secretaria Municipal da Agricultura e Desenvolvimento Rural	27.437, de 16 de novembro de 2016
14601	Jean Gustavo Brusco	Secretário Adjunto para Assuntos da Administração	26.807, de 27 de abril de 2016
14	João Darci Coelho	Presidente da Fundação Municipal de Esportes	22.237, de 02 de janeiro de 2013
12770	João Paulo Debarba	Procurador Geral do Município	23.021, de 18 de setembro de 2013
13587	Jovani Scremin	Secretário Municipal da Administração	25.004, de 06 de janeiro de 2015
13622	Leonardo Antunes Menegotto	Gerência de Projetos e Captação de Recurso	25.046, de 21 de janeiro de 2015
14071	Mário Luiz Cachinski	Secretário de Governo	26.285, de 17 de dezembro de 2015
13199	Marizete Fátima Iaczinski	Diretor do Centro de Referência de Assistência – CRAS	23.546, de 12 de fevereiro de 2014
12446	Mary Morona	Secretário Municipal de Educação	27.233, de 31 de agosto de 2016
14049	Rodrigo Colussi Cordeiro	Assessor de Gabinete do Prefeito	26.089, de 19 de outubro de 2015
12136	Sérgio Eloi Bisotto	Diretor da Defesa Civil	22.237, de 02 de janeiro de 2013

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 13 de dezembro de 2016.

Gilberto Amaro Comazzetto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 27.516

PORTARIA Nº 27.516, de 15 de dezembro de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 284, de 19 de dezembro de 2014, que dispõe sobre o Modelo de Gestão e a Estrutura Organizacional da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:
CESSAR OS EFEITOS das Portarias abaixo relacionadas, que designaram Servidores Públicos Municipais para cuparem cargos Comissionados do Poder Executivo Municipal, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2016, especificando matrícula, nome, cargo e portaria de designação, conforme segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Nº Portaria Nomeação
1507	Ivonete Ruppel Mello	Oficial do Gabinete do Prefeito	25.099, de 03 de fevereiro de 2015
13587	Jovani Scremin	Secretário Municipal de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Econômico	25.088, de 03 de fevereiro de 2015
13587	Jovani Scremin	Secretário Municipal da Saúde	27.421, de 08 de novembro de 2016
40	Juliano Graciano Vaz	Diretor Técnico da Fundação Municipal de Esportes	26.671, de 22 de março de 2016
2513	Júlio César Ferreira	Diretor de Serviços Administrativos de Licitações e Contratos	25.099, de 03 de fevereiro de 2015
7	Leandro Chiarello de Souza	Secretário Adjunto para Assuntos da Fazenda	25.099, de 03 de fevereiro de 2015

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 15 de dezembro de 2016.
Gilberto Amaro Comazzetto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 27.522

PORTARIA Nº 27.522, de 15 de dezembro de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 286, de 16/12/2014, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, Disposições Estatutárias para os Servidores do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:
ALTERAR A CARGA HORÁRIA das Servidoras Públicas Municipais a seguir relacionadas, lotadas na Secretaria Municipal da Educação, especificando código, nome, cargo, carga horária anterior, carga horária atual, escola de atuação, motivo da alteração e período, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	De	Para	Escola de atuação e Motivo	Período – A Contar de:
13907	Gislaine Thaina Martins Jakubin	Professor Ensino Fundamental II	20	40	EMEB Henrique Júlio Berger, V.V. Ivania Pereira, Licença Tratamento de Saúde	23/11/2016 a 19/12/2016
14472	Arielly Pacztuch	Professor Educação Infantil	20	40	CMEI Santa Clara, V.V. Lucelia Carlin, Licença Tratamento de Saúde	05/12/2016 a 19/12/2016

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 15 de dezembro de 2016.
Gilberto Amaro Comazzetto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 27.523

PORTARIA Nº 27.523, de 15 de dezembro de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 286, de 16/12/2014, que institui o plano de cargos, carreiras e vencimentos, disposições estatutárias para os Servidores do Magistério Público Municipal e dá outras providências,

RESOLVE:
CESSAR os efeitos da Portaria nº 22.322, de 28 de janeiro de 2013, que colocou à disposição da Secretaria Municipal da Educação, a Servidora ROSALBA ENDRIGO CORREA DE ALMEIDA, ocupante do cargo de Professor do Ensino Fundamental I, 40 (quarenta) horas semanais, lotada na EMEB Alto Bonito, com efeitos a contar de 31 de dezembro de 2016.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 15 de dezembro de 2016.
Gilberto Amaro Comazzetto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 27.524
PORTARIA Nº 27.524, de 15 de dezembro de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 286, de 16/12/2014, que institui o plano de cargos, carreiras e vencimentos, disposições estatutárias para os Servidores do Magistério Público Municipal e dá outras providências,

RESOLVE:
CESSAR os efeitos da Portaria nº 22.398, de 19 de fevereiro de 2013, que colocou à disposição da Secretaria Municipal da Educação (atuação junto ao COMED), a Servidora ELISANDRA APARECIDA GIACOMEL, ocupante do cargo de Secretário Escolar, 20 (vinte) horas semanais, na EMEB Nossa Senhora Salete, com efeitos a contar de 31 de dezembro de 2016.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 15 de dezembro de 2016.
Gilberto Amaro Comazzetto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 27.526
PORTARIA Nº 27.526, de 16 de dezembro de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 286, de 16/12/2014, que institui o plano de cargos, carreiras e vencimentos, disposições estatutárias para os Servidores do Magistério Público Municipal e dá outras providências,

RESOLVE:
CESSAR os efeitos da Portaria nº 22.490, de 20 de março de 2013, que colocou à disposição da Fundação Municipal de Esportes, o Servidor LEANDRO JOSÉ MARTELLO, ocupante do cargo de Professor do Ensino Fundamental II, 30 (trinta) horas semanais, na EMEB Alto Bonito, com efeitos a contar de 12 de dezembro de 2016.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 16 de dezembro de 2016.
Gilberto Amaro Comazzetto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 27.527
PORTARIA Nº 27.527, de 16 de dezembro de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 286, de 16/12/2014, que institui o plano de cargos, carreiras e vencimentos, disposições estatutárias para os Servidores do Magistério Público Municipal e dá outras providências,

RESOLVE:
CESSAR os efeitos da Portaria nº 25.506, de 30 de abril de 2015, que colocou à disposição da Secretaria Municipal da Educação, para atuar na área técnica de manutenção de computadores (TI), o Servidor MIGUEL GUSTAVO REIBNITZ, ocupante do cargo de Professor do Ensino Fundamental II, 12 (doze) horas semanais, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2016.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 16 de dezembro de 2016.
Gilberto Amaro Comazzetto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 27.528
PORTARIA Nº 27.528, de 16 de dezembro de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 286, de 16/12/2014, que institui o plano de cargos, carreiras e vencimentos, disposições estatutárias para os Servidores do Magistério Público Municipal e dá outras providências,

RESOLVE:
CESSAR os efeitos da Portaria nº 22.331, de 01 de fevereiro de 2013, que alterou temporariamente a carga horária dos Servidores Públicos Municipais da Secretaria Municipal da Educação, enquanto perdurou o exercício de Função Gratificada, retornando à carga horária de origem:

Código	Nome	Cargo	Escola de Lotação
776	Luiz Carlos Balatka	Professor do Ensino Fundamental I	EMEB Pierina Santin Perret - 20hs00
3295	Maria Beatriz Konflanz	Professor do Ensino Fundamental II	EMEB Hilda Granemann de Sousa - 20hs00
601	Rosemari Menegat de Paula	Professor do Ensino Fundamental I	EMEB Pierina Santin Perret - 20hs00
8638	Sandra Regina dos Santos	Professor do Ensino Fundamental I	EMEB Walsin Nunes Garcia - 20hs00

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 16 de dezembro de 2016.
Gilberto Amaro Comazzetto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 27.529

PORTARIA Nº 27.529, de 16 de dezembro de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 286, de 16/12/2014, que institui o plano de cargos, carreiras e vencimentos, disposições estatutárias para os Servidores do Magistério Público Municipal e dá outras providências,

RESOLVE:
CESSAR os efeitos da Portaria nº 26.545, de 19 de fevereiro de 2016, que colocou à disposição da Fundação Municipal de Esportes de Caçador, o Servidor MARCOS RONALDO STEIN, ocupante do cargo de Professor do Ensino Fundamental II, 12 (doze) horas semanais, na EMEB Walsin Nunes Garcia, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2016.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 16 de dezembro de 2016.
Gilberto Amaro Comazzetto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 27.530

PORTARIA Nº 27.530, de 16 de dezembro de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no Art. 63, da Lei Complementar nº 286, de 16/12/2014, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, Disposições Estatutárias para os Servidores do Magistério Público Municipal e dá outras providências,

RESOLVE:
CESSAR os efeitos da Portaria nº 27.460, de 28 de novembro de 2016, que designou Servidores Públicos Municipais da Secretaria Municipal da Educação para exercerem Funções Gratificadas – FGR, especificando código, nome, cargo, escola de lotação e porcentagem da função gratificada, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2016:

Código	Nome	Cargo	Escola de Lotação	Função Gratificada
6959	Adriana Moreira Bairro	Professor Ensino Fundamental I	EMEB Pierina Santin Perret	FG 30%
1143	Aldonir Anciutti	Professor Ensino Fundamental II	EMEB Pierina Santin Perret EMEB Hilda Granemann de Souza	FG 30%
876	Bartira Elisa Tomazini	Secretário Escolar	EMEB Walsin Nunes Garcia	FG 30%
1561	Eliane Cavalheiro	Professor Ensino Fundamental I	EMEB Henrique Júlio Berger	FG 30%
3290 - 9073	Elisabete Aparecida Marini Bortolini	Professor Ensino Fundamental I	EMEB Henrique Júlio Berger	FG 30%
1845	Janete Aparecida Tarniowicz	Especialista em Assuntos Educacionais	EMEB Tabajara EMEB Pierina Santin Perret	FG 30%
10539	Lucimar Aparecida Appi	Secretário Escolar	EMEB Esperança	FG 30%
1136	Luiza Samira Flores Alves	Professor Ensino Fundamental I	EMEB Tabajara EMEB Morada do Sol	FG 30%
5059	Márcia Alves de Oliveira Hahn	Secretário Escolar	EMEB Morada do Sol	FG 30%
3295	Maria Beatriz Konflanz	Professor Ensino Fundamental II	EMEB Hilda Granemann de Souza	FG 30%
3611	Marinês de Almeida Musskopf	Secretário Escolar	EMEB Henrique Júlio Berger	FG 30%
2577	Marinez Stefan de Mello	Especialista em Assuntos Educacionais	EMEB Professora Maria Luiza Martins Barbosa	FG 30%
250	Mauro Rogério dos Reis	Professor Ensino Fundamental II	EMEB Irmão Venâncio José	FG 30%
457	Ricardo Azambuja	Professor Ensino Fundamental II	EMEB Pierina Santin Perret EMEB Padre José Chamot	FG 30%
601	Rosemari Menegat de Paula	Professor Ensino Fundamental I	EMEB Pierina Santin Perret	FG 30%
8638	Sandra Regina dos Santos	Professor de Educação Infantil	EMEB Walsin Nunes Garcia	FG 30%
3304	Silvana Alves Ribeiro Bardella	Professor de Educação Infantil	EMEB Nossa Senhora da Salete	FG 30%

204	Terezinha Aparecida Ferreira Baldicera	Especialista em Assuntos Educacionais	EMEB Alto Bonito	FG 30%

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 16 de dezembro de 2016.
Gilberto Amaro Comazzetto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 27.531

PORTARIA Nº 27.531, de 16 de dezembro de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no Art. 61, da Lei Complementar nº 286, de 16/12/2014, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, Disposições Estatutárias para os Servidores do Magistério Público Municipal e dá outras providências,

RESOLVE:
CESSAR os efeitos da Portaria nº 25.083, de 02 de fevereiro de 2015, que designou Servidores Públicos Municipais da Secretaria Municipal da Educação para exercerem Funções de Confiança de Diretores de Escola, especificando código, nome, cargo, escola de lotação e escola da função de direção, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2016:

Código	Nome	Cargo	Escola de Lotação	Escola da Função de Direção
10534	Alzira Salete Padilha	Professor do Ensino Fundamental I	EMEB Hilda Granemann de Sousa 20hs00	EMEB Vereda dos Trevos
2946	Cleci Faganello	Especialista em Assuntos Educacionais	EMEB Morada do Sol - 40hs00	EMEB Morada do Sol
1230	Cleide Fátima Dariz	Secretária Escolar	EMEB Tabajara - 40hs00	EMEB Irmão Venâncio José
938	Clemare Aparecida Coelho	Professor do Ensino Fundamental I	EMEB Pe. José Chamot - 40hs00	EMEB Pe. José Chamot
828 4258	Edilene Kutcher da Silva Edilene Kutcher da Silva	Professor do Ensino Fundamental I Professor do Ensino Fundamental II	EMEB Hilda Granemann de Sousa -40hs00	EMEB Hilda Granemann de Sousa
184	Eliane Terezinha Pellizzaro	Professor do Ensino Fundamental I	EMEB Tabajara - 20hs00	EMEB Pierina Santin Perret
1801	Ieda Aparecida Bleichuvel Moschetta	Especialista em Assuntos Educacionais	EMEB Alto Bonito - 40hs00	EMEB Alto Bonito
1007	Ilza Witte Rossa	Professor do Ensino Fundamental I	EMEB Profª Maria Luiza Martins Barbosa - 20hs00	EMEB Alcides Tombini
2137 5684	Maria Antonia Fabiani Padilha	Professor do Ensino Fundamental I	EMEB Vereda dos Trevos - 20hs00 EMEB Henrique Julio Berger – 20hs00	EMEB Profª Maria Luiza Martins Barbosa
1495	Nilce Faita Fornari	Professor do Ensino Fundamental II	EMEB Henrique Julio Berger - 26hs00	EMEB Esperança
724	Orli Ribeiro Tibes	Professor do Ensino Fundamental I	EMEB Nossa Senhora da Salete - 40hs00	EMEB Walsin Nunes Garcia
186	Rosangela Aparecida Balchak	Professor do Ensino Fundamental I	EMEB Henrique Julio Berger - 40hs00	EMEB Henrique Julio Berger
1126	Soeli Aparecida da Silva	Professor do Ensino Fundamental I	EMEB Hilda Granemann de Sousa - EMEB Tabajara - 40hs00	EMEB Nossa Senhora da Salete
4590	Solange Margareth Campos	Professor do Ensino Fundamental I	EMEB Nossa Senhora Salete - 20hs00	EMEB Tabajara
2356	Terezinha Rosicleia Kamienski	Professor do Ensino Fundamental I	EMEB Profª Maria Luiza Martins Barbosa – 20hs00	EMEB Ulysses Guimarães

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 16 de dezembro de 2016.
Gilberto Amaro Comazzetto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 27.532

PORTARIA Nº 27.532, de 16 de dezembro de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no Art. 61, da Lei Complementar nº 286, de 16/12/2014, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, Disposições Estatutárias para os Servidores do Magistério Público Municipal e dá outras providências,

RESOLVE:
CESSAR os efeitos da Portaria nº 26.661, de 18 de março de 2016, que designou Servidora Pública Municipal da Secretaria Municipal da Educação para exercer Função de Confiança de Diretor de Escola, especificando código, nome, cargo, escola de lotação e escola da função de direção, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2016:

Código	Nome	Cargo	Escola de Lotação	Escola da Função de Direção
427	Rozangela De Bastiani	Professor do Ensino Fundamental I	EMEB Ir. Venâncio José	EMEB Castelhano

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 16 de dezembro de 2016.
Gilberto Amaro Comazzetto – PREFEITO MUNICIPAL.

LEI Nº 3.337 - ANEXOS

Município de Chapecó/SC
Anexo 7 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades
Exercício: 2017
Página: 1/2

Código	Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
1	Legislativa			1.362.500,00	5.486.000,00	7.248.500,00
1 31	Ação Legislativa			1.362.500,00	5.886.000,00	7.248.500,00
1 31 1	PROCESSO LEGISLATIVO			1.362.500,00	5.886.000,00	7.248.500,00
4	Administração		1.563.317,19	50.000,00	43.852.955,52	45.466.272,71
4 122	Administração Geral		1.563.317,19	50.000,00	35.465.357,00	37.078.674,19
4 122 2	Operações Especiais		1.563.317,19	50.000,00	267.035,00	1.880.352,19
4 122 6	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				5.386.182,00	5.386.182,00
4 122 7	ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS				1.400.000,00	1.400.000,00
4 123	PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS				28.852.500,00	28.852.500,00
4 123 1	Administração Financeira				6.186.756,10	6.186.756,10
4 123 2	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				6.186.756,10	6.186.756,10
6	Segurança Pública				3.986.190,00	3.986.190,00
6 181	Policiamento				3.587.000,00	3.587.000,00
6 181 4	SERVIÇOS DE SEGURANÇA PÚBLICA				3.587.000,00	3.587.000,00
6 182	Defesa Civil				399.190,00	399.190,00
6 182 2	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				399.190,00	399.190,00
8	Assistência Social			10.000,00	5.926.079,50	5.936.079,50
8 241	Assistência à Criança e do Adolescente				146.000,00	146.000,00
8 243	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL				146.000,00	146.000,00
8 244	Assistência Comunitária			10.000,00	5.780.079,50	5.790.079,50
8 244 1	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL			10.000,00	5.780.079,50	5.790.079,50
10	Saúde			282.559,20	34.823.384,47	35.106.043,67
10 301	Atenção Básica			282.559,20	34.823.384,47	35.106.043,67
10 301 6	SAÚDE BÁSICA			282.559,20	34.823.384,47	35.106.043,67
10 305	Vigilância Epidemiológica				70.000,00	70.000,00
10 305 24	MEIO AMBIENTE				70.000,00	70.000,00
12	Educação			2.644.674,48	42.257.494,65	44.902.973,33
12 306	Alimentação e Nutrição				1.472.854,30	1.472.854,30
12 306 11	EDUCAÇÃO COM QUALIDADE				1.472.854,30	1.472.854,30
12 361	Ensino Fundamental			2.373.511,20	35.798.517,35	38.172.028,55
12 361 11	EDUCAÇÃO COM QUALIDADE			2.373.511,20	35.798.517,35	38.172.028,55
12 364	Ensino Superior				60.000,00	60.000,00
12 364 11	EDUCAÇÃO COM QUALIDADE				60.000,00	60.000,00
12 365	Educação Infantil			270.962,28	2.859.000,00	3.129.962,28
12 365 11	EDUCAÇÃO COM QUALIDADE			270.962,28	2.859.000,00	3.129.962,28
12 366	Educação de Jovens e Adultos				1.000,00	1.000,00
12 366 11	EDUCAÇÃO COM QUALIDADE				1.000,00	1.000,00
12 367	Educação Especial				1.010.123,80	1.010.123,80
12 367 11	EDUCAÇÃO COM QUALIDADE				1.010.123,80	1.010.123,80
13	Cultura			71.881,00	850.670,00	922.551,00
13 392	Difusão Cultural			71.881,00	850.670,00	922.551,00
13 392 19	ACERVO CULTURAL			71.881,00	850.670,00	922.551,00
14	Direitos da Cidadania				5.000,00	5.000,00
14 422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos				5.000,00	5.000,00
14 422 40	PROMOÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS				5.000,00	5.000,00
15	Urbanismo			890.488,40	19.145.670,11	19.754.338,51
15 451	Infra-Estrutura Urbana			90.000,00	18.921.570,11	19.011.570,11
15 451 17	INFRA ESTRUTURA URBANA			90.000,00	17.636.755,11	17.726.755,11
15 451 94	PLANEJAMENTO URBANO				1.184.657,00	1.184.657,00
15 452	Serviços Urbanos			500.488,40	102.000,00	602.488,40

Anexo 7 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades

Valores em R$ - Período Orçamento/2017

Código	Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
15 452 17	INFRA ESTRUTURA URBANA			388.620,00		388.620,00
15 452 20	MELHORAMENTO DE VIAS URBANAS			132.038,40		132.038,40
15 452 21	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA				2.000,00	2.000,00
15 452 24	MEIO AMBIENTE				100.000,00	100.000,00
15 452 36	CEMITÉRIO MUNICIPAL				100.000,00	100.000,00
15 452 37	TERMINAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL				100.000,00	100.000,00
15 452 38	PARQUE CENTRAL				20.000,00	20.000,00
16	Habitação			66.000,00	131.000,00	197.000,00
16 482	Habitação Urbana			66.000,00	131.000,00	197.000,00
16 482 22	HABITAÇÃO POPULAR			66.000,00	131.000,00	197.000,00
17	Saneamento			3.073.150,00	1.321.488,74	4.394.638,74
17 512	Saneamento Básico Urbano			3.073.150,00	1.321.488,74	4.394.638,74
17 512 17	INFRA ESTRUTURA URBANA			50.000,00		50.000,00
17 512 24	MEIO AMBIENTE			3.023.150,00	1.313.874,93	4.337.024,93
17 512 35	SANEAMENTO BASICO				7.613,81	7.613,81
18	Gestão Ambiental			87.000,00	2.778.181,75	2.865.181,75
18 541	Preservação e Conservação Ambiental			87.000,00	2.778.181,75	2.865.181,75
18 541 24	MEIO AMBIENTE			87.000,00	2.778.181,75	2.865.181,75
20	Agricultura			112.000,00	3.072.019,58	3.184.019,58
20 606	Extensão Rural			112.000,00	3.072.019,58	3.184.019,58
20 606 26	PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL			112.000,00	3.072.019,58	3.184.019,58
22	Indústria			382.000,00	434.870,10	816.870,10
22 661	Promoção Industrial			381.000,00	108.186,10	489.186,10
22 661 27	INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO			381.000,00	108.186,10	489.186,10
22 662	Produção Industrial			1.000,00	326.362,00	327.362,00
22 662 2	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			1.000,00		1.000,00
22 662 27	INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO				326.362,00	326.362,00
27	Desporto e Lazer				1.883.650,40	1.883.650,40
27 812	Desporto Comunitário				1.883.650,40	1.883.650,40
27 812 31	DESPORTO AMADOR				1.883.650,40	1.883.650,40
28	Encargos Especiais		6.235.148,80			6.235.148,80
28 843	Serviço da Dívida Interna		6.235.148,80			6.235.148,80
28 843 0	Operações Especiais		6.235.148,80			6.235.148,80
99	Reserva de Contingência	118.810,00				118.810,00
99 999	Reserva de Contingência	118.810,00				118.810,00
99 999 9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	118.810,00				118.810,00
	Total	118.810,00	7.788.488,80	8.833.788,38	166.388.882,44	183.108.314,76
	TOTAL GERAL	118.810,00	7.788.488,80	8.833.788,38	166.388.882,44	183.108.314,76

Entidades Consolidadas: Prefeitura Municipal de Capador, Fundação Municipal de Esporte, Fundação Municipal de Cultura - FMC, Fundação Municipal do Meio Ambiente, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, Fundo Municipal de Habitação, Fundo Municipal de Saneamento Ambiental de Capador, Instituto de Previdência e Assistência Social dos Servidores Públicos de Capador, Câmara Municipal de Capador, IPASC - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Capador

GILBERTO AMARO CORAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL

GILBERTO NICOLAU HAUTSCH
Secretário de Finanças

SERGIO BRAGA
Contador
CRC-SC 029.342/O-2

www.diariomunicipal.sc.gov.br
DOM/SC Assinado Digitalmente

Anexo 8 da Lei Nº 4.320/64 - Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas, Conforme o Vínculo com os Recursos

Valores em R$ - Período Orçamento/2017

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
1	Legislativa	7.248.500,00		7.248.500,00
1 31	Ação Legislativa	7.248.500,00		7.248.500,00
1 31 1	PROCESSO LEGISLATIVO	7.248.500,00		7.248.500,00
4	Administração	46.442.410,71	3.000,00	46.445.410,71
4 122	Administração Geral	37.275.674,61	3.000,00	37.278.674,61
4 122 0	Operações Especiais	1.860.342,18		1.860.342,18
4 122 2	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	5.633.132,43	3.000,00	5.636.132,43
4 122 6	ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS	1.400.000,00		1.400.000,00
4 122 7	PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	28.382.200,00		28.382.200,00
4 123	Administração Financeira	8.166.736,10		8.166.736,10
4 123 2	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	8.166.736,10		8.166.736,10
6	Segurança Pública	3.508.831,69	484.359,00	3.865.190,69
6 181	Policiamento	3.123.724,00	463.359,00	3.587.083,00
6 181 4	SERVIÇOS DE SEGURANÇA PÚBLICA	3.123.724,00	463.359,00	3.587.083,00
6 182	Defesa Civil	377.107,69	1.000,00	378.107,69
6 182 2	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	377.107,69	1.000,00	378.107,69
8	Assistência Social	4.834.850,50	1.110.229,00	5.945.079,50
8 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	133.119,00	11.881,00	145.000,00
8 243 5	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	133.119,00	11.881,00	145.000,00
8 244	Assistência Comunitária	4.701.731,50	1.098.348,00	5.800.079,50
8 244 5	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	4.701.731,50	1.098.348,00	5.800.079,50
10	Saúde	26.227.672,77	9.014.179,90	35.241.852,67
10 301	Atenção Básica	26.207.672,77	9.014.179,90	35.221.852,67
10 301 8	SAÚDE BÁSICA	26.207.672,77	9.014.179,90	35.221.852,67
10 305	Vigilância Epidemiológica	20.000,00		20.000,00
10 305 34	MEIO AMBIENTE	20.000,00		20.000,00
12	Educação	12.981.176,78	31.979.796,55	44.961.973,33
12 306	Alimentação e Nutrição	400.000,00	1.072.854,30	1.472.854,30
12 306 11	EDUCAÇÃO COM QUALIDADE	400.000,00	1.072.854,30	1.472.854,30
12 361	Ensino Fundamental	8.658.911,78	30.513.116,66	39.172.028,44
12 361 11	EDUCAÇÃO COM QUALIDADE	8.658.911,78	30.513.116,66	39.172.028,44
12 364	Ensino Superior	85.000,00		85.000,00
12 364 11	EDUCAÇÃO COM QUALIDADE	85.000,00		85.000,00
12 365	Educação Infantil	2.950.000,00	178.967,58	3.128.967,58
12 365 11	EDUCAÇÃO COM QUALIDADE	2.950.000,00	178.967,58	3.128.967,58
12 366	Educação de Jovens e Adultos	1.000,00		1.000,00
12 366 11	EDUCAÇÃO COM QUALIDADE	1.000,00		1.000,00
12 367	Educação Especial	796.265,00	213.858,00	1.010.123,00
12 367 11	EDUCAÇÃO COM QUALIDADE	796.265,00	213.858,00	1.010.123,00
13	Cultura	951.879,00	11.881,00	963.860,00
13 392	Difusão Cultural	951.879,00	11.881,00	963.860,00
13 392 19	ACERVO CULTURAL	951.879,00	11.881,00	963.860,00
14	Direitos da Cidadania	5.000,00		5.000,00
14 422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	5.000,00		5.000,00
14 422 40	PROMOÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	5.000,00		5.000,00
15	Urbanismo	17.389.899,20	2.365.899,91	19.734.228,81
15 451	Infra-Estrutura Urbana	16.595.919,20	2.315.650,91	18.911.570,11
15 451 17	INFRA ESTRUTURA URBANA	15.411.082,20	2.315.650,91	17.726.733,11
15 451 34	PLANEJAMENTO URBANO	1.184.837,00		1.184.837,00
15 452	Serviços Urbanos	787.630,00	35.036,40	822.666,40

Anexo 8 da Lei Nº 4.320/64 - Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas, Conforme o Vínculo com os Recursos

Valores em R$ - Período: Orçamento/2017

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
15 452 17	INFRA ESTRUTURA URBANA	387.620,00	1.000,00	388.620,00
15 452 20	MELHORAMENTO DE VIAS URBANAS	100.000,00	32.088,40	132.088,40
15 452 21	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA		2.000,00	2.000,00
15 452 24	MEIO AMBIENTE	100.000,00		100.000,00
15 452 36	CEMITÉRIO MUNICIPAL	100.000,00		100.000,00
15 452 37	TERMINAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL	100.000,00		100.000,00
15 452 38	PARQUE CENTRAL	20.000,00		20.000,00
16	Habitação	194.623,80	2.376,20	197.000,00
16 482	Habitação Urbana	194.623,80	2.376,20	197.000,00
16 482 22	HABITAÇÃO POPULAR	194.623,80	2.376,20	197.000,00
17	Saneamento	4.377.628,14	17.009,60	4.394.658,74
17 512	Saneamento Básico Urbano	4.377.628,14	17.009,60	4.394.658,74
17 512 17	INFRA ESTRUTURA URBANA	50.000,00		50.000,00
17 512 24	MEIO AMBIENTE	4.321.208,43	15.821,08	4.337.029,51
17 512 35	SANEAMENTO BASICO	6.420,71	1.188,10	7.613,81
18	Gestão Ambiental	2.863.181,75	2.000,00	2.865.181,75
18 541	Preservação e Conservação Ambiental	2.863.181,75	2.000,00	2.865.181,75
18 541 24	MEIO AMBIENTE	2.863.181,75	2.000,00	2.865.181,75
20	Agricultura	3.180.019,50	4.000,00	3.184.019,50
20 606	Extensão Rural	3.180.019,50	4.000,00	3.184.019,50
20 606 26	PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL	3.180.019,50	4.000,00	3.184.019,50
22	Indústria	813.570,10	3.000,00	816.570,10
22 661	Promoção Industrial	486.188,10	3.000,00	489.188,10
22 661 27	INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	486.188,10	3.000,00	489.188,10
22 662	Produção Industrial	327.382,00		327.382,00
22 662 1	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	1.000,00		1.000,00
22 662 27	INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	326.382,00		326.382,00
27	Desporto e Lazer	1.871.969,40	11.661,00	1.883.630,40
27 812	Desporto Comunitário	1.871.969,40	11.661,00	1.883.630,40
27 812 31	DESPORTO AMADOR	1.871.969,40	11.661,00	1.883.630,40
28	Encargos Especiais	6.235.148,80		6.235.148,80
28 843	Serviço da Dívida Interna	6.235.148,80		6.235.148,80
28 843 0	Operações Especiais	6.235.148,80		6.235.148,80
99	Reserva de Contingência	118.810,00		118.810,00
99 999	Reserva de Contingência	118.810,00		118.810,00
99 999 9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	118.810,00		118.810,00
	Total	138.148.913,14	44.959.481,86	183.108.394,70
	TOTAL GERAL	138.148.913,14	44.959.481,86	183.108.394,70

Entidades Consolidadas: Prefeitura Municipal de Capinzal, Fundação Municipal de Esporte, Fundação Municipal de Cultura - FMC, Fundação Municipal do Meio Ambiente, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Trânsito e Mobilidade - FUN, Fundo Municipal de Habitação, Fundo Municipal de Saneamento Ambiental de Capinzal, Instituto de Previdência e Planejamento Urbano, Fundo de Assistência Médica e Hospitalar dos Servidores Públicos de Capinzal, Câmara Municipal de Capinzal, IPREC - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Capinzal

GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL

GILBERTO NICOLAU HAUTSCH
Secretário da Fazenda

SERGIO BRAGA
Contador
CRC-SC

Anexo 9 da Lei Nº 4.320/64 - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções

Valores em R$ - Período Orçamento/2017

Órgão / Unidade Orçamentária	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional
1000 - PODER LEGISLATIVO	7.248.500,00				
1001 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	7.248.500,00				
2000 - CHEFIA DO EXECUTIVO				13.802.868,83	
2001 - GABINETE DO PREFEITO				5.341.326,05	
2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				6.171.225,18	
2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA					
2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA					
2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL					
2008 - GABINETE DO VICE-PREFEITO				294.906,38	
2009 - SECRETARIA DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO					
2011 - SECRETARIA DA FAZENDA				2.994.511,00	
2012 - FUNDO MUNICIPAL DE PAVIMENTAÇÃO					
3000 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO				1.869.342,18	
3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO				1.869.342,18	
4000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
5000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
6000 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO					
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO					
7000 - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENTE					
7001 - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENTE					
8000 - FAMPEC - CAÇADOR				1.400.000,00	
8001 - FAMPEC - CAÇADOR				1.400.000,00	
9000 - IPASC - INST. PREV. SOC. SERV. MUN. CAÇADOR				28.382.200,00	
9001 - IPASC - INST. PREV. SOC. SERV. MUN. CAÇADOR				28.382.200,00	
10000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
10099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
11000 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL					
11001 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL					
12000 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE					
12001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE					
13000 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA					
13001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA					
14000 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE					
14001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE					
14002 - DIVISÃO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS DO HORTO FLORESTA					
14003 - DIVISÃO DE PROTEÇÃO, PRESERVAÇÃO LIC. E EDUC. AMB.					
14004 - DIVISÃO DE CONTROLE DE ZOONOSES E DEF. DE ANIMAIS					
14005 - DIVISÃO DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO-FUNASA					
14006 - DIVISÃO DE LIMPEZA DE PRAÇAS E RUAS					
16000 - IPPUC - INST. PESQUISA E PLANEJ. URBANO DE CACADOR					
16001 - IPPUC - INST. PESQUISA E PLANEJ. URBANO DE CACADOR					
Total	7.248.500,00			49.448.418,72	

Anexo 9 da Lei Nº 4.320/64 - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções

Valores em R$ - Período Orçamento/2017

Órgão / Unidade Orçamentária	Segurança Pública	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde
1000 - PODER LEGISLATIVO					
1001 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES					
2000 - CHEFIA DO EXECUTIVO	3.985.158,69				
2001 - GABINETE DO PREFEITO	378.107,69				
2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					
2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA					
2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	3.567.050,00				
2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL					
2008 - GABINETE DO VICE-PREFEITO					
2009 - SECRETARIA DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO					
2011 - SECRETARIA DA FAZENDA					
2012 - FUNDO MUNICIPAL DE PAVIMENTAÇÃO					
3000 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO					
3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO					
4000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					35.221.852,67
4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					35.221.852,67
5000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			5.800.079,50		
5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			5.800.079,50		
6000 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO					
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO					
7000 - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENTE			145.000,00		
7001 - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENTE			145.000,00		
8000 - FAMPEC - CAÇADOR					
8001 - FAMPEC - CAÇADOR					
9000 - IPASC - INST. PREV. SOC. SERV. MUN. CAÇADOR					
9001 - IPASC - INST. PREV. SOC. SERV. MUN. CAÇADOR					
10000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
10099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
11000 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL					
11001 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL					
12000 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE					
12001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE					
13000 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA					
13001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA					
14000 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE					20.000,00
14001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE					
14002 - DIVISÃO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS DO HORTO FLORESTA					
14003 - DIVISÃO DE PROTEÇÃO, PRESERVAÇÃO LIC. E EDUC. AMB.					
14004 - DIVISÃO DE CONTROLE DE ZOONOSES E DEF. DE ANIMAIS					20.000,00
14005 - DIVISÃO DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO-FUNASA					
14006 - DIVISÃO DE LIMPEZA DE PRAÇAS E RUAS					
16000 - IPPUC - INST. PESQUISA E PLANEJ. URBANO DE CACADOR					
16001 - IPPUC - INST. PESQUISA E PLANEJ. URBANO DE CACADOR					
Total	3.985.158,69		5.945.079,50		35.241.852,67

Anexo 9 da Lei Nº 4.320/64 - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções

Valores em R$ - Período Orçamento/2017

Órgão / Unidade Orçamentária	Trabalho	Educação	Cultura	Direitos da cidadania	Urbanismo
1000 - PODER LEGISLATIVO					
1001 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES					
2000 - CHEFIA DO EXECUTIVO		44.861.573,33		5.000,00	10.725.391,81
2001 - GABINETE DO PREFEITO				5.000,00	
2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					
2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA					10.097.353,11
2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA					
2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		44.861.573,33			
2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL					
2008 - GABINETE DO VICE-PREFEITO					
2009 - SECRETARIA DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO					
2011 - SECRETARIA DA FAZENDA					
2012 - FUNDO MUNICIPAL DE PAVIMENTAÇÃO					132.068,40
3000 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO					
3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO					
4000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
5000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
6000 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO					
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO					
7000 - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENTE					
7001 - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENTE					
8000 - FAMPEC - CAÇADOR					
8001 - FAMPEC - CAÇADOR					
9000 - IPASC - INST. PREV. SOC. SERV. MUN. CAÇADOR					
9001 - IPASC - INST. PREV. SOC. SERV. MUN. CAÇADOR					
10000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
10099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
11000 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL					
11001 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL					
12000 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE					
12001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE					
13000 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA			953.860,00		
13001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA			953.860,00		
14000 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE					328.000,00
14001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE					200.000,00
14002 - DIVISÃO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS DO HORTO FLORESTA					
14003 - DIVISÃO DE PROTEÇÃO, PRESERVAÇÃO LIC. E EDUC. AMB.					
14004 - DIVISÃO DE CONTROLE DE ZOONOSES E DEF. DE ANIMAIS					
14005 - DIVISÃO DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO-FUNASA					
14006 - DIVISÃO DE LIMPEZA DE PRAÇAS E RUAS					128.000,00
16000 - IPPUC - INST. PESQUISA E PLANEJ. URBANO DE CACADOR					1.184.697,00
16001 - IPPUC - INST. PESQUISA E PLANEJ. URBANO DE CACADOR					1.184.697,00
Total		44.861.573,33	953.860,00	5.000,00	10.794.329,81

Anexo 9 da Lei Nº 4.320/64 - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções

Valores em R$ - Período Orçamento/2017

Órgão / Unidade Orçamentária	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental	Ciência e Tecnologia	Agricultura
1000 - PODER LEGISLATIVO					
1001 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES					
2000 - CHEFIA DO EXECUTIVO		80.000,00			3.184.019,59
2001 - GABINETE DO PREFEITO					
2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					
2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA		50.000,00			
2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA					
2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL					3.184.019,59
2008 - GABINETE DO VICE-PREFEITO					
2009 - SECRETARIA DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO					
2011 - SECRETARIA DA FAZENDA					
2012 - FUNDO MUNICIPAL DE PAVIMENTAÇÃO					
3000 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO					
3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO					
4000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
5000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
6000 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	197.000,00				
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	197.000,00				
7000 - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENTE					
7001 - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENTE					
8000 - FAMPEC - CAÇADOR					
8001 - FAMPEC - CAÇADOR					
9000 - IPASC - INST. PREV. SOC. SERV. MUN. CAÇADOR					
9001 - IPASC - INST. PREV. SOC. SERV. MUN. CAÇADOR					
10000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
10099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
11000 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL		7.613,81			
11001 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL		7.613,81			
12000 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE					
12001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE					
13000 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA					
13001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA					
14000 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		4.357.524,93	2.685.181,75		
14001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE			2.302.466,70		
14002 - DIVISÃO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS DO HORTO FLORESTA			198.007,70		
14003 - DIVISÃO DE PROTEÇÃO, PRESERVAÇÃO LIC. E EDUC. AMB.			363.707,35		
14004 - DIVISÃO DE CONTROLE DE ZOONOSES E DEF. DE ANIMAIS					
14005 - DIVISÃO DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO-FUNASA		1.364.874,93			
14006 - DIVISÃO DE LIMPEZA DE PRAÇAS E RUAS		2.972.150,00			
16000 - IPPUC - INST. PESQUISA E PLANEJ. URBANO DE CACADOR					
16001 - IPPUC - INST. PESQUISA E PLANEJ. URBANO DE CACADOR					
Total	197.000,00	4.364.638,74	2.685.181,75		3.184.019,59

Anexo 9 da Lei Nº 4.320/64 - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções

Valores em R$ - Período Orçamento/2017

Órgão / Unidade Orçamentária	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações	Energia
1000 - PODER LEGISLATIVO					
1001 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES					
2000 - CHEFIA DO EXECUTIVO		616.570,30			
2001 - GABINETE DO PREFEITO					
2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					
2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA					
2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA					
2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL					
2008 - GABINETE DO VICE-PREFEITO					
2009 - SECRETARIA DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO		616.570,30			
2011 - SECRETARIA DA FAZENDA					
2012 - FUNDO MUNICIPAL DE PAVIMENTAÇÃO					
3000 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO					
3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO					
4000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
5000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
6000 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO					
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO					
7000 - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENTE					
7001 - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENTE					
8000 - FAMPEC - CAÇADOR					
8001 - FAMPEC - CAÇADOR					
9000 - IPASC - INST. PREV. SOC. SERV. MUN. CAÇADOR					
9001 - IPASC - INST. PREV. SOC. SERV. MUN. CAÇADOR					
10000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
10099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
11000 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL					
11001 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL					
12000 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE					
12001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE					
13000 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA					
13001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA					
14000 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE					
14001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE					
14002 - DIVISÃO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS DO HORTO FLORESTA					
14003 - DIVISÃO DE PROTEÇÃO, PRESERVAÇÃO LIC. E EDUC. AMB.					
14004 - DIVISÃO DE CONTROLE DE ZOONOSES E DEF. DE ANIMAIS					
14005 - DIVISÃO DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO-PUMSAN					
14006 - DIVISÃO DE LIMPEZA DE PRAÇAS E RUAS					
16000 - IPPUC - INST. PESQUISA E PLANEJ. URBANO DE CACADOR					
16001 - IPPUC - INST. PESQUISA E PLANEJ. URBANO DE CACADOR					
Total		616.570,30			

Anexo 9 da Lei Nº 4.320/64 - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções

Valores em R$ - Período Orçamento/2017

Órgão / Unidade Orçamentária	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	Total
1000 - PODER LEGISLATIVO					7.248.500,00
1001 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES					7.248.500,00
2000 - CHEFIA DO EXECUTIVO					84.315.013,00
2001 - GABINETE DO PREFEITO					5.724.333,74
2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					5.172.225,10
2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA					18.147.353,11
2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA					3.587.082,00
2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					44.881.973,33
2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL					3.184.019,50
2008 - GABINETE DO VICE-PREFEITO					294.906,38
2009 - SECRETARIA DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO					818.570,10
2011 - SECRETARIA DA FAZENDA					2.894.511,00
2012 - FUNDO MUNICIPAL DE PAVIMENTAÇÃO					132.068,40
3000 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO			6.235.148,80		8.085.490,80
3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO			6.235.148,80		8.085.490,80
4000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					35.221.852,67
4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					35.221.852,67
5000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					5.886.079,50
5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					5.886.079,50
6000 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO					157.000,00
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO					157.000,00
7000 - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENTE					145.000,00
7001 - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENTE					145.000,00
8000 - FAMPEC - CAÇADOR					1.498.000,00
8001 - FAMPEC - CAÇADOR					1.498.000,00
9000 - IPASC - INST. PREV. SOC. SERV. MUN. CAÇADOR					28.382.200,00
9001 - IPASC - INST. PREV. SOC. SERV. MUN. CAÇADOR					28.382.200,00
10000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA				118.610,00	118.610,00
10099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA				118.610,00	118.610,00
11000 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL					7.613,01
11001 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL					7.613,01
12000 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE		1.883.650,40			1.883.650,40
12001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE		1.883.650,40			1.883.650,40
13000 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA					963.660,00
13001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA					963.660,00
14000 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE					7.542.306,08
14001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE					2.592.466,70
14002 - DIVISÃO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS DO HORTO FLORESTA					195.007,70
14003 - DIVISÃO DE PROTEÇÃO, PRESERVAÇÃO LIC. E EDUC. AMB.					363.707,39
14004 - DIVISÃO DE CONTROLE DE ZOONOSES E DEF. DE ANIMAIS					28.000,00
14005 - DIVISÃO DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO-FUNASA					1.364.674,53
14006 - DIVISÃO DE LIMPEZA DE PRAÇAS E RUAS					3.082.150,00
16000 - IPPUC - INST. PESQUISA E PLANEJ. URBANO DE CACADOR					1.184.697,00
16001 - IPPUC - INST. PESQUISA E PLANEJ. URBANO DE CACADOR					1.184.697,00
Total		1.883.650,40	6.235.148,80	118.610,00	188.109.514,74

Anexo 9 da Lei Nº 4.320/64 – Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções

Valores em R$ - Período: Orçamento/2017

Resumo	
Total das Funções	183.166.314,79
TOTAL GERAL	183.166.314,79

Unidades Consideradas: Prefeitura Municipal de Capinzal, Fundação Hospitalar de Esporte, Fundação Municipal de Cultura - FMC, Fundação Municipal do Meio Ambiente, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Trânsito e Mobilidade - FUT, Fundo Municipal de Habitação, Fundo Municipal de Desenvolvimento Ambiental de Capinzal, Instituto de Previdência e Planejamento Urbano, Fundo de Amortização Dívida e Hospitalar dos Servidores Públicos de Capinzal, Câmara Municipal de Capinzal, IPMEC - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Capinzal

GILBERTO ANDRÉ GOBBI ZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL

GILBERTO NICOLAU PAULOSKI
Secretário de Planeja

RENATO BRAGA
Contador
CRCSC-SC 029.243/O-2

www.diariomunicipal.sc.gov.br
DOM/SC Assinado Digitalmente

BALANCETE ORÇAMENTÁRIO DA DESPESA CONSOLIDADO

Valores em R$ - Orçamento 2017
Fiscais

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Caçador
Órgão Orçamentário: 2000 - CHEFIA DO EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 2001 - GABINETE DO PREFEITO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 2 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Ação: 2.4 - CONSTRUÇÃO DA SEDE DO PROCON

Despesa 179	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários 364 Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	50.000,00
Ação:	2.3 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
Despesa 6	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 143 - Outras Transferências Legais e Constitucionais – União 364 Uso: 0.1.43 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS – União	1.000,00
Despesa 87	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários 364 Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.777.907,60
Despesa 7	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 134 - Transferências de Convênios União - Outros 364 Uso: 0.1.34 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS – UNIÃO/OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSISTÊNCIA SOCIAL)	1.000,00
Despesa 127	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 143 - Outras Transferências Legais e Constitucionais – União 364 Uso: 0.1.43 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS – União	1.000,00
Despesa 5	3.1.91.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários 364 Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	52.226,40
Despesa 8	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários 364 Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	100.000,00
Despesa 128	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários 364 Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.500.000,00
Ação:	2.9 - MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA DE IMPRENSA	
Despesa 9	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários 364 Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
Despesa 129	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários 364 Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	24.000,00
Ação:	2.4 - MANUTENÇÃO DO PROCON	
Despesa 10	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários 364 Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00
Despesa 130	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários 364 Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	170.000,00
Ação:	2.6 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
Despesa 11	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários 364 Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	30.000,00

BALANCETE ORÇAMENTÁRIO DA DESPESA CONSOLIDADO

Valores em R$ - Orçamento 2017

		Fixado
Despesa 132	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários Mod.aux: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	30.000,00
Despesa 11	3.1.91.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários Mod.aux: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	88.018,25
Despesa 131	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários Mod.aux: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.184.338,95
Ação:	2.13 - CONTRIBUIÇÕES FINANCEIRAS A ENTIDADES.	
Despesa 133	3.3.50.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários Mod.aux: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	50.405,00
Ação:	2.18 - MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO	
Despesa 134	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários Mod.aux: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
Despesa 12	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários Mod.aux: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	12.000,00
Ação:	2.187 - MANUTENÇÃO DA INTENDÊNCIA DE TAQUARA VERDE	
Despesa 17	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários Mod.aux: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	150.000,00
Despesa 135	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários Mod.aux: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	45.741,05
Despesa 136	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários Mod.aux: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00
Ação:	2.192 - CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA A CENTROS COMUNITÁRIOS	
Despesa 18	3.3.50.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários Mod.aux: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	85.040,00
Função:	6 - Segurança Pública	
Subfunção:	182 - Defesa Civil	
Programa:	2 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
Ação:	2.155 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DA DEFESA CIVIL	
Despesa 14	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários Mod.aux: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	77.107,00
Despesa 15	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 124 - Transferências de Convênios União - Saúde Mod.aux: 0.1.24 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS – UNIÃO/OUTROS (NÃO RELACIONADAS À EDUCAÇÃO/ASSISTÊNCIA SOCIAL)	1.000,00
Despesa 16	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários Mod.aux: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	300.000,00
Função:	14 - Direitos da Cidadania	
Subfunção:	422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	
Programa:	48 - PROMOÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	
Ação:	2.202 - COORDENADORIA MUNICIPAL DA MULHER	

BALANCETE ORÇAMENTÁRIO DA DESPESA CONSOLIDADO

Valores em R$ - Orçamento 2017

		Fixado
Despesa 177	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários Mod.Aplic: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
	Total da Unidade Orçamentária	5.724.353,74
Unidade Orçamentária:	**2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
Função:	**4 - Administração**	
Subfunção:	**123 - Administração Financeira**	
Programa:	**2 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
Ação:	**2.0 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
Despesa 22	3.3.93.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio	30.000,00
	Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários Mod.Aplic: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 177	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários Mod.Aplic: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	832.091,20
Despesa 20	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários Mod.Aplic: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	4.000.000,00
Despesa 149	3.1.71.00.00 Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários Mod.Aplic: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	11.681,00
Despesa 150	3.3.71.00.00 Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários Mod.Aplic: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	11.681,00
Despesa 21	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários Mod.Aplic: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	20.000,00
Despesa 141	3.3.72.00.00 Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários Mod.Aplic: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	30.000,00
Despesa 29	3.1.91.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários Mod.Aplic: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	235.243,00
Despesa 139	4.4.71.00.00 Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários Mod.Aplic: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.188,10
	Total da Unidade Orçamentária	5.172.225,10
Unidade Orçamentária:	**2008 - SECRETARIA DE OBRAS-INFRAESTRUTURA**	
Função:	**15 - Urbanismo**	
Subfunção:	**451 - Infra-Estrutura Urbana**	
Programa:	**17 - OBRAS INFRAESTRUTURA URBANA**	
Ação:	**1.1 - DESAPROPRIAÇÃO DAS ÁREAS EM TORNO DO PARQUE**	
Despesa 23	4.5.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 134 - Transferências da Convênios Urbs - Outros Mod.Aplic: 0.1.34 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS – UNIÃO/OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/ASSISTÊNCIA SOCIAL)	1.000,00
Ação:	**1.139 - ACESSIBILIDADE E MOBILIDADE**	
Despesa 142	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 134 - Transferências da Convênios Urbs - Outros Mod.Aplic: 0.1.34 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS – UNIÃO/OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/ASSISTÊNCIA SOCIAL)	1.000,00
Ação:	**1.140 - PARQUE CENTRAL 2. ETAPA**	

BALANCETE ORÇAMENTÁRIO DA DESPESA CONSOLIDADO

Valores em R$ - Orçamento: 2017

		Empenhado
Despesa 99	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 142 - Outras Transferências Legais e Constitucionais – União 34 Uso: 0.1.42 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS – UNIÃO	1.000,00
Ação:	2.67 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ABRIGOS PARA PARADAS ÔNIBUS	
Despesa 182	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários 34 Uso: 0.1.00 – RECURSOS ORDINÁRIOS	30.000,00
Despesa 183	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 134 - Transferência de Convênios União - Outras 34 Uso: 0.1.34 – TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS – UNIÃO/OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/ASSISTÊNCIA SOCIAL)	1.000,00
Despesa 184	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários 34 Uso: 0.1.00 – RECURSOS ORDINÁRIOS	50.000,00
Ação:	2.71 - MANUTENÇÃO DA INCINERANTA DE LIMPA FOSSA	
Despesa 185	3.1.90.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários 34 Uso: 0.1.00 – RECURSOS ORDINÁRIOS	598.894,00
Despesa 148	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários 34 Uso: 0.1.00 – RECURSOS ORDINÁRIOS	7.896.521,30
Despesa 186	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 159 - Operações de Crédito Internas - Outros Programas 34 Uso: 0.1.59 – OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS - OUTROS PROGRAMAS	1.188,10
Despesa 196	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 107 - Contribuição para o CIDE 34 Uso: 0.1.07 – CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE	18.415,55
Despesa 189	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários 34 Uso: 0.1.00 – RECURSOS ORDINÁRIOS	18.000,00
Despesa 187	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários 34 Uso: 0.1.00 – RECURSOS ORDINÁRIOS	6.258.454,88
Ação:	2.72 - MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS	
Despesa 119	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 113 - Convênio de Tráfego - Prefeitura 34 Uso: 0.1.13 – CONVÊNIO DE TRÂNSITO – PREFEITURA	118.610,00
Despesa 25	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 142 - Outras Transferências Legais e Constitucionais – União 34 Uso: 0.1.42 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS – UNIÃO	15.998,71
Despesa 28	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários 34 Uso: 0.1.00 – RECURSOS ORDINÁRIOS	500.000,00
Despesa 26	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 130 - Fundo Especial do Petróleo - FEP 34 Uso: 0.1.30 – FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO E TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS	490.666,25
Despesa 24	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 113 - Convênio de Tráfego - Prefeitura 34 Uso: 0.1.13 – CONVÊNIO DE TRÂNSITO – PREFEITURA	142.572,80
Despesa 27	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 134 - Transferência de Convênios União - Outras 34 Uso: 0.1.34 – TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS – UNIÃO/OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/ASSISTÊNCIA SOCIAL)	1.000,00
Ação:	2.76 - MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	

www.diariomunicipal.sc.gov.br
DOM/SC Assinado Digitalmente

BALANCETE ORÇAMENTÁRIO DA DESPESA CONSOLIDADO

Valores em R$ - Orçamentos 2017

		Fixado
Despesa 29	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários 1.1.1.01.0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	10.006,84
Ação:	2.77 - MANUTENÇÃO, REVITALIZAÇÃO E LIMPEZA DE PRAÇAS E RUAS	
Despesa 111	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários 1.1.1.01.0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00
Ação:	2.78 - MANUTENÇÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL	
Despesa 39	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários 1.1.1.01.0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	30.000,00
Ação:	2.79 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
Despesa 113	4.4.71.00.00 Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio Fonte de recurso: 120 - Contribuição para a COSIP 1.1.1.01.0.1.20 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP	2.500,00
Despesa 31	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 120 - Contribuição para a COSIP 1.1.1.01.0.1.20 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP	1.874.880,30
Despesa 181	3.3.72.00.00 Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários 1.1.1.01.0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	500.000,00
Despesa 31	3.3.71.00.00 Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários 1.1.1.01.0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	58.405,00
Despesa 112	3.3.71.00.00 Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários 1.1.1.01.0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	40.000,00
Ação:	2.100 - MANUTENÇÃO DA MALHA VIÁRIA MUNICIPAL	
Despesa 33	3.3.50.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 134 - Transferências de Convênios União - Outros 1.1.1.34.0.1.34 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS – UNIÃO/OUTROS (NÃO RELACIONADAS À EDUCAÇÃO/ENFRENTAMENTO DA SECAS)	1.000,00
Despesa 34	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários 1.1.1.01.0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	300.000,00
Subfunção:	452 - Serviços Urbanos	
Programa:	17 - INFRA ESTRUTURA URBANA	
Ação:	1.101 - CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE PONTES, PONTILHÕES E BUEIROS	
Despesa 188	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários 1.1.1.01.0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	100.000,00
Despesa 143	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários 1.1.1.01.0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	30.000,00
Despesa 99	4.4.50.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 142 - Outras Transferências Legais e Constitucionais – União 1.1.1.42.0.1.42 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS – União	1.000,00
Ação:	1.103 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
Despesa 144	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários 1.1.1.01.0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	237.620,00
Programa:	21 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	
Ação:	2.80 - Urbanização e Regularização de Assentamentos Precários	

BALANCETE ORÇAMENTÁRIO DA DESPESA CONSOLIDADO

Valores em R$ - Orçamento: 2017

		Empenhado
Despesa 314	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 134 - Transferência de Convênios Urbs - Outros 134 Uso: D.1.34 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS – UNIÃO/OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/ORÇAMENTÁRIA SOCIAL)	1.000,00
Despesa 315	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 134 - Transferência de Convênios Urbs - Outros 134 Uso: D.1.34 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS – UNIÃO/OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/ORÇAMENTÁRIA SOCIAL)	1.000,00
Função:	17 - Saneamento	
Subfunção:	512 - Saneamento Básico Urbano	
Programa:	17 - OBRA ESTRUTURA URBANA	
Ação:	1.J02 - CANALIZAÇÃO DE CÓRREGOS	
Despesa 181	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários 100 Uso: D.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	50.000,00
	Total da Unidade Orçamentária	10.147.353,11
Unidade Orçamentária:	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	
Função:	6 - Segurança Pública	
Subfunção:	181 - Policiamento	
Programa:	4 - SERVIÇOS DE SEGURANÇA PÚBLICA	
Ação:	2.16 - MANUTENÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA	
Despesa 39	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 111 - Convênio de Trânsito - Civil 111 Uso: D.1.11 - CONVÊNIO DE TRÂNSITO - CIVIL	87.919,40
Despesa 36	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 110 - Convênio de Trânsito - Militar 110 Uso: D.1.10 - CONVÊNIO DE TRÂNSITO - POLÍCIA	143.760,10
Despesa 39	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 110 - Convênio de Trânsito - Militar 110 Uso: D.1.10 - CONVÊNIO DE TRÂNSITO - POLÍCIA	87.919,40
Despesa 37	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários 100 Uso: D.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	150.000,00
Despesa 48	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários 100 Uso: D.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	100.000,00
Despesa 35	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 111 - Convênio de Trânsito - Civil 111 Uso: D.1.11 - CONVÊNIO DE TRÂNSITO - CIVIL	143.760,10
Ação:	2.17 - AUXÍLIO FINANCEIRO À ASSOC. DE BENEV. SOCIAIS VOL. DE CAÇADOR.	
Despesa 82	3.3.50.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários 100 Uso: D.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	855.432,00
Ação:	2.18 - MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE TRANSITO, TRANSPORTE E SEGURANÇA DE CAÇADOR.	
Despesa 41	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários 100 Uso: D.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.437.801,00
Despesa 84	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários 100 Uso: D.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	100.000,00
Despesa 43	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários 100 Uso: D.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	350.000,00

BALANCETE ORÇAMENTÁRIO DA DESPESA CONSOLIDADO

Valores em R$ - Orçamento: 2017

		Fixado
Despesa 85	3.1.91.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários 34 Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	130.891,00
	Total da Unidade Orçamentária	3.587.082,00
Unidade Orçamentária:	2002 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Função:	12 - Educação	
Subfunção:	306 - Alimentação e Nutrição	
Programa:	11 - EDUCAÇÃO COM QUALIDADE	
Ação:	2.64 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	
Despesa 172	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários 34 Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	-400.000,00
Despesa 171	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 137 - Outras Transferências do FNDE 34 Uso: 0.1.37 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE (não vinculadas por meio de convênios)	1.072.654,30
Subfunção:	361 - Ensino Fundamental	
Programa:	11 - EDUCAÇÃO COM QUALIDADE	
Ação:	1.2 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Despesa 86	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 136 - Salário-Educação 34 Uso: 0.1.36 - SALÁRIO-EDUCAÇÃO	585.535,60
Ação:	1.3 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	
Despesa 66	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 169 - Alienação de Bens - Outros 34 Uso: 0.1.69 - ALIENAÇÃO DE BENS DESTINADOS A OUTROS PROPÓSITOS	7.722,65
Despesa 87	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 101 - Recursos Próprios - Educação 34 Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	50.000,00
Ação:	1.39 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE ESCOLAS MUNICIPAIS	
Despesa 79	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 118 - Transferência do FUNDEB - 40% 34 Uso: 0.1.18 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	271.243,23
Despesa 86	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 101 - Recursos Próprios - Educação 34 Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	50.000,00
Despesa 71	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 101 - Recursos Próprios - Educação 34 Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	50.000,00
Despesa 69	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 136 - Salário-Educação 34 Uso: 0.1.36 - SALÁRIO-EDUCAÇÃO	867.847,17
Ação:	1.33 - CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE QUADRAS DE ESPORTES	
Despesa 73	4.4.50.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 132 - Transferências de Convênios - União/Educação 34 Uso: 0.1.32 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - UNIÃO/EDUCAÇÃO	1.166,10
Despesa 74	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 118 - Transferência do FUNDEB - 40% 34 Uso: 0.1.18 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	88.909,80
Despesa 72	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 136 - Salário-Educação 34 Uso: 0.1.36 - SALÁRIO-EDUCAÇÃO	187.719,80

BALANCETE ORÇAMENTÁRIO DA DESPESA CONSOLIDADO

Valores em R$ - Orçamento: 2017

		Fixado
Despesa 75	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 101 - Recursos Próprios - Educação 34 Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	50.000,00
Ação:	1.1205 - CONSTELAÇÃO E REPÚBLICA DE SOLÁRIOS DE REPORTER	
Despesa 81	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 120 - Salário-Educação 34 Uso: 0.1.36 - SALÁRIO-EDUCAÇÃO	113.344,74
Despesa 89	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 101 - Recursos Próprios - Educação 34 Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	80.000,00
Ação:	2.488 - MANUTENÇÃO DA INCLUSÃO DA EDUCAÇÃO	
Despesa 139	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 101 - Recursos Próprios - Educação 34 Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	4.000.000,00
Despesa 148	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 150 - Transferências do Convênios - Estado/Educação 34 Uso: 0.1.50 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - ESTADO/EDUCAÇÃO	237.620,00
Despesa 181	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 101 - Recursos Próprios - Educação 34 Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	300.934,70
Despesa 146	3.1.91.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 101 - Recursos Próprios - Educação 34 Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	2.674.116,13
Despesa 149	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 100 - Recursos Controlados 34 Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	4.085,30
Despesa 147	3.1.91.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social Fonte de recurso: 101 - Recursos Próprios - Educação 34 Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	382.073,00
Ação:	2.488 - APLICAÇÃO EXCLUSIVA DO FUNDEB 60%	
Despesa 153	3.1.91.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social Fonte de recurso: 118 - Transferência do FUNDEB - 60% 34 Uso: 0.1.18 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA EM EFETIVO EXERCÍCIO	2.495.087,55
Despesa 151	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 118 - Transferência do FUNDEB - 60% 34 Uso: 0.1.18 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA EM EFETIVO EXERCÍCIO	13.814.777,88
Ação:	2.487 - APLICAÇÃO EXCLUSIVA DO FUNDEB 40%	
Despesa 159	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 118 - Transferência do FUNDEB - 40% 34 Uso: 0.1.19 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	118.810,00
Despesa 154	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 119 - Transferência do FUNDEB - 40% 34 Uso: 0.1.19 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.822.410,00
Despesa 157	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 118 - Transferência do FUNDEB - 40% 34 Uso: 0.1.19 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	314.952,84
Despesa 155	3.1.91.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social Fonte de recurso: 118 - Transferência do FUNDEB - 40% 34 Uso: 0.1.19 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	831.592,45
Seleção:	9 - Manutenção do Convênio ACESAS	

Município de Caçador/SC
Avenida Nereu Ramos, 195 - Centro - 89.500-000 - Caçador/SC
CNPJ: 83.074.302/0001-91
http://www.cacador.sc.gov.br

Emissão: 13/12/2016 às 17
Exercício: 2016

Chave de autenticação
2016-2016-FS3

Página
9 / 39

BALANCETE ORÇAMENTÁRIO DA DESPESA CONSOLIDADO

Valores em R$ - Orçamento: 2017

		Fixada
Despesa 156	3.3.50.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	2.625.000,00
	Fonte de recurso: 118 - Transferência do FUNDEB - 40%	
	364 Unc: D.L.19 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Ação:	2.48 - APLICAÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
Despesa 161	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas	154.453,80
	Fonte de recurso: 138 - Salário-Educação	
	364 Unc: D.L.36 - SALÁRIO-EDUCAÇÃO	
Despesa 189	3.3.50.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	379.003,90
	Fonte de recurso: 138 - Salário-Educação	
	364 Unc: D.L.36 - SALÁRIO-EDUCAÇÃO	
Despesa 160	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas	661.058,84
	Fonte de recurso: 138 - Salário-educação	
	364 Unc: D.L.36 - SALÁRIO-EDUCAÇÃO	
Ação:	2.49 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
Despesa 164	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas	120.000,00
	Fonte de recurso: 101 - Recursos Próprios - Educação	
	364 Unc: D.L.09 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 164	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas	1.021.766,00
	Fonte de recurso: 138 - Transferência do Convênio - Uniãp/Educação	
	364 Unc: D.L.32 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - UNIÃO/EDUCAÇÃO	
Despesa 162	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas	237.620,00
	Fonte de recurso: 138 - Salário-Educação	
	364 Unc: D.L.36 - SALÁRIO-EDUCAÇÃO	
Despesa 166	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas	698.128,51
	Fonte de recurso: 118 - Transferência do FUNDEB - 40%	
	364 Unc: D.L.19 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Despesa 163	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas	155.047,65
	Fonte de recurso: 137 - Outras Transferência do FNDE	
	364 Unc: D.L.37 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE (NÃO VINCULADAS POR MEIO DE CONVÊNIOS)	
Ação:	2.765 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ESCOLA DE ARTES - CONCEI	
Despesa 169	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas	50.000,00
	Fonte de recurso: 101 - Recursos Próprios - Educação	
	364 Unc: D.L.09 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Subfunção:	364 - Ensino Superior	
Programa:	11 - EDUCAÇÃO COM QUALIDADE	
Ação:	2.69 - AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES - BOLSAS DE ESTUDO	
Despesa 179	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas	85.000,00
	Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	
	364 Unc: D.L.09 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Subfunção:	365 - Educação Infantil	
Programa:	11 - EDUCAÇÃO COM QUALIDADE	
Ação:	2.268 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
Despesa 78	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas	98.087,54
	Fonte de recurso: 118 - Transferência do FUNDEB - 40%	
	364 Unc: D.L.19 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Despesa 76	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas	76.691,65
	Fonte de recurso: 138 - Salário-Educação	
	364 Unc: D.L.36 - SALÁRIO-EDUCAÇÃO	
Despesa 79	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas	188.000,00
	Fonte de recurso: 101 - Recursos Próprios - Educação	
	364 Unc: D.L.09 - RECURSOS ORDINÁRIOS	

www.diariomunicipal.sc.gov.br
DOM/SC Assinado Digitalmente

BALANCETE ORÇAMENTÁRIO DA DESPESA CONSOLIDADO

Valores em Rs - Orçamentos 2017

Fixado

Despesa 77 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas — 1.198,10
Fonte de recurso: 130 - Transferências de Convênios - Utilização
164 item: 0.1.32 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - UTILIZAÇÃO
Ação: 2.088 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Despesa 168 3.3.50.00.00 Aplicações Diretas — 100.000,00
Fonte de recurso: 101 - Recursos Próprios - Educação
164 item: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Ação: 2.089 - MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM AS ACMAS

Despesa 169 3.3.50.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos — 2.700.000,00
Fonte de recurso: 101 - Recursos Próprios - Educação
164 item: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos
Programa: 11 - EDUCAÇÃO COM QUALIDADE
Ação: 2.092 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - EJA

Despesa 167 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas — 1.000,00
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários
164 item: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Subfunção: 367 - Educação Especial
Programa: 11 - EDUCAÇÃO COM QUALIDADE
Ação: 2.091 - CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA PARA AS ENTIDADES DE APOIO AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA
Relação: 3 - Manutenção do Convênio APAE e APAE

Despesa 173 3.3.50.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos — 706.265,00
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários
164 item: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Ação: 2.779 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - AEE

Despesa 174 3.3.50.00.00 Aplicações Diretas — 213.058,00
Fonte de recurso: 157 - Outras Transferências do FNDE
164 item: 0.1.57 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE (NÃO RELACIONADAS POR MEIO DE CONVÊNIOS)

Total da Unidade Orçamentária — 44.861.973,33

Unidade Orçamentária: 2067 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL
Função: 20 - Agricultura
Subfunção: 606 - Extensão Rural
Programa: 26 - PRODUÇÃO E EXTENSÃO RURAL
Ação: 1.77 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM

Despesa 121 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas — 55.000,00
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários
164 item: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Ação: 1.78 - AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR RURAL

Despesa 154 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas — 1.000,00
Fonte de recurso: 134 - Transferências de Convênios Utilis - Outros
164 item: 0.1.34 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS – UTILIDADES (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/ASSISTÊNCIA SOCIAL)

Despesa 118 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas — 15.000,00
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários
164 item: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Ação: 1.80 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS

Despesa 116 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas — 1.000,00
Fonte de recurso: 134 - Transferências de Convênios Utilis - Outros
164 item: 0.1.34 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS – UTILIDADES (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/ASSISTÊNCIA SOCIAL)

Despesa 117 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas — 38.000,00
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários
164 item: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS

www.diariomunicipal.sc.gov.br
DOM/SC Assinado Digitalmente

BALANCETE ORÇAMENTÁRIO DA DESPESA CONSOLIDADO

Valores em R$ - Orçamento 2017

Fiscais

Ação: 1.189 - CONSTRUÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS NA ÁREA RURAL.

Despesa 118 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas — 10.000,00
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários
364 Unc: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Ação: 2.81 - MANUTENÇÃO DA PISTA DE AMBIENTE E MAQUINÁRIA

Despesa 122 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas — 15.000,00
Fonte de recurso 100 - Recursos Ordinários
364 Unc: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Ação: 2.89 - MANUTENÇÃO DO PLANO DIRETOR AGRÍCOLA

Despesa 139 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas — 5.000,00
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários
364 Unc: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Ação: 2.91 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA

Despesa 124 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas — 500.000,00
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários
364 Unc: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Despesa 129 3.1.91.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social — 130.691,00
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários
364 Unc: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Despesa 123 3.1.90.00.00 Aplicações Diretas — 1.764.338,50
Fonte de recurso 100 - Recursos Ordinários
364 Unc: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Ação: 2.92 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA AO PRODUTOR RURAL

Despesa 86 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas — 10.000,00
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários
364 Unc: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Ação: 2.93 - PROMOÇÃO DE FEIRAS RURAIS

Despesa 125 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas — 20.000,00
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários
364 Unc: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Ação: 2.99 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ANTIGRANIZO

Despesa 96 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas — 250.000,00
Fonte de recurso 100 - Recursos Ordinários
364 Unc: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Ação: 2.87 - PROGRAMA DE SUBSÍDIO DE HORA MÁQUINA AO PRODUTOR RURAL

Despesa 126 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas — 300.000,00
Fonte de recurso 100 - Recursos Ordinários
364 Unc: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Ação: 2.88 - PROGRAMA DE SUBSÍDIO PARA A IMPLANTAÇÃO DE AGRO INDÚSTRIAS

Despesa 1 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas — 1.000,00
Fonte de recurso: 134 - Transferências de Convênios União - Outras
364 Unc: 0.1.34 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS – UNIÃO/OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/ORÇAMENTO FISCAL SOCIAL)

Despesa 2 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas — 15.000,00
Fonte de recurso 100 - Recursos Ordinários
364 Unc: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Ação: 2.100 - REALIZAÇÃO DE FEIRAS E EVENTOS

Despesa 4 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas — 10.000,00
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários
364 Unc: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Despesa 3 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas — 1.000,00
Fonte de recurso 134 - Transferências de Convênios União - Outras
364 Unc: 0.1.34 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS – UNIÃO/OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/ORÇAMENTO FISCAL SOCIAL)

www.diariomunicipal.sc.gov.br
DOM/SC Assinado Digitalmente

BALANCETE ORÇAMENTÁRIO DA DESPESA CONSOLIDADO

Valores em R$ - Orçamentos 2017

		Fixado
	Total da Unidade Orçamentária	3.184.019,50
Unidade Orçamentária:	**2008 - GABINETE DO VICE-PREFEITO**	
Função:	**4 - Administração**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**2 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
Ação:	**2.186 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO VICE-PREFEITO**	
Despesa 178	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas	284.906,38
	Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	
	24 Usu: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 179	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas	10.000,00
	Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	
	24 Usu: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Total da Unidade Orçamentária	294.906,38
Unidade Orçamentária:	**2006 - SECRETARIA DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	
Função:	**23 - Indústria**	
Subfunção:	**861 - Promoção Industrial**	
Programa:	**27 - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO**	
Ação:	**1.182 - REALIZAÇÃO DE FEIRAS E EVENTOS.**	
Despesa 44	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas	1.000,00
	Fonte de recurso: 134 - Transferências da Convênios União - Outros	
	24 Usu: 0.1.34 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS – UNIÃO/OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/ORÇAMENTÁRIA SOCIAL)	
Despesa 45	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas	300.000,00
	Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	
	24 Usu: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Ação:	**2.181 - MANUTENÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO**	
Despesa 49	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas	150.000,00
	Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	
	24 Usu: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 89	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas	500,00
	Fonte de recurso: 134 - Transferências da Convênios União - Outros	
	24 Usu: 0.1.34 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS – UNIÃO/OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/ORÇAMENTÁRIA SOCIAL)	
Despesa 48	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas	500,00
	Fonte de recurso: 134 - Transferências da Convênios União - Outros	
	24 Usu: 0.1.34 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS – UNIÃO/OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/ORÇAMENTÁRIA SOCIAL)	
Despesa 91	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas	1.000,00
	Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	
	24 Usu: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Ação:	**2.194 - IMPLANTAÇÃO DE INCUBADORA DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA**	
Despesa 92	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas	1.000,00
	Fonte de recurso: 134 - Transferências da Convênios União - Outros	
	24 Usu: 0.1.34 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS – UNIÃO/OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/ORÇAMENTÁRIA SOCIAL)	
Despesa 87	3.3.50.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	1.188,10
	Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	
	24 Usu: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 93	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas	1.000,00
	Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	
	24 Usu: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Ação:	**2.154 - PROGRAMA FORÇA DO EMPREENDEDOR**	
Despesa 94	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas	1.000,00
	Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	
	24 Usu: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	

BALANCETE ORÇAMENTÁRIO DA DESPESA CONSOLIDADO

Valores em R$ - Orçamento 2017

Fixado

Ação: 2.169 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CAMPREC

Despesa 85 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1.000,00
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários
164 Lan.: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Ação: 2.168 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PROTEC

Despesa 86 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1.000,00
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários
164 Lan.: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Subfunção: 861 - Proteção Industrial
Programa: 2 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Ação: 2.64 - CRIAÇÃO DO CENTRO EMPREENDEDOR.

Despesa 43 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1.000,00
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários
164 Lan.: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Programa: 27 - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
Ação: 2.12 - QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL.

Despesa 85 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 5.000,00
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários
164 Lan.: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Ação: 2.88 - MANUTENÇÃO SECRETARIA DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

Despesa 46 3.1.90.00.00 Aplicações Diretas 248.312,50
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários
164 Lan.: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Despesa 86 3.1.91.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social 13.080,10
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários
164 Lan.: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Despesa 47 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 60.000,00
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários
164 Lan.: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Total da Unidade Orçamentária 816.570,10

Unidade Orçamentária: 2011 - SECRETARIA DA FAZENDA
Função: 4 - Administração
Subfunção: 123 - Administração Financeira
Programa: 2 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Ação: 2.77S - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA

Despesa 87 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 50.000,00
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários
164 Lan.: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Despesa 89 3.1.90.00.00 Aplicações Diretas 2.548.474,50
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários
164 Lan.: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Despesa 90 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 288.000,00
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários
164 Lan.: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Despesa 86 3.1.91.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social 198.036,50
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários
164 Lan.: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Total da Unidade Orçamentária 2.884.511,00

Unidade Orçamentária: 2012 - FUNDO MUNICIPAL DE PAVIMENTAÇÃO
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 451 - Serviços Urbanos

www.diariomunicipal.sc.gov.br
DOM/SC Assinado Digitalmente

BALANCETE ORÇAMENTÁRIO DA DESPESA CONSOLIDADO

Valores em Rs - Orçamentos 2016

Período

Programa: 28 - MELHORAMENTO DE VIAS URBANAS
Ação: 1.49 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS

Despesa 216 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas — 1.000,00
Fonte de recurso: 134 - Transferências de Convênios União - Outros
34 Uso: 0.1.34 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS – UNIÃO/OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/DESPESAS DE CAPITAL)

Despesa 59 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas — 128.000,00
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários
34 Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Despesa 59 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas — 30.088,40
Fonte de recurso: 134 - Transferências de Convênios União - Outros
34 Uso: 0.1.34 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS – UNIÃO/OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/DESPESAS DE CAPITAL)

Despesa 59 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas — 1.000,00
Fonte de recurso: 180 - Operações de Crédito Internas - Outros Programas
34 Uso: 0.1.80 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS - OUTROS PROGRAMAS

Total da Unidade Orçamentária — 131.088,40

Total do Órgão Orçamentário — 84.315.013,00

Órgão Orçamentário: 3000 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Unidade Orçamentária: 3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 0 - Operações Especiais
Ação: 0.3 - PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS

Despesa 92 3.1.90.00.00 Aplicações Diretas — 572.310,73
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários
34 Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Despesa 93 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas — 60.000,00
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários
34 Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Ação: 0.4 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Despesa 93 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas — 150.000,00
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários
34 Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Ação: 0.8 - PAGAMENTO AO FAMP

Despesa 94 3.3.20.00.00 Transferências à União — 780.106,45
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários
34 Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Ação: 2.113 - CONTRIBUIÇÃO PARA AMAUC, PRECAM E CIM

Despesa 94 3.3.50.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos — 287.025,00
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários
34 Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Função: 28 - Encargos Especiais
Subfunção: 843 - Serviço da Dívida Interna
Programa: 0 - Operações Especiais
Ação: 0.1 - PAGAMENTO DE JUROS DA DIVIDA INTERNA

Despesa 91 3.2.90.00.00 Aplicações Diretas — 413.458,00
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários
34 Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Ação: 0.2 - AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA INTERNA

Despesa 92 4.6.91.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social — 3.496.490,00
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários
34 Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS

BALANCETE ORÇAMENTÁRIO DA DESPESA CONSOLIDADO

Valores em Rs - Orçamentos 2015

Fiscais

Despesa 81	4.6.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários 3.1 Lic: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	2.376.200,00
	Total da Unidade Orçamentária	8.885.490,98
	Total do Órgão Orçamentário	8.885.490,98
Órgão Orçamentário:	12000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
Unidade Orçamentária:	12000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
Função:	99 - Reserva de Contingência	
Subfunção:	999 - Reserva de Contingência	
Programa:	9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
Ação:	9.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
Despesa 178	9.9.99.00.00 A Definir Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários 3.1 Lic: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	118.610,00
	Total da Unidade Orçamentária	118.610,00
	Total do Órgão Orçamentário	118.610,00
	Total da Unidade Gestora	98.125.314,64
Unidade Gestora:	2 - Fundação Municipal de Esporte	
Órgão Orçamentário:	12000 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE	
Unidade Orçamentária:	12001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE	
Função:	27 - Desporto e Lazer	
Subfunção:	812 - Desporto Comunitário	
Programa:	31 - DESPORTO AMADOR	
Ação:	2.189 - MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES	
Despesa 273	3.1.91.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários 3.1 Lic: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	52.276,40
Despesa 339	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 134 - Transferências de Convênios Urbs - Outros 3.1 Lic: 0.1.34 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS – LIVRE(OUTROS NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/ORÇAMENTÁRIA SOCIAL)	11.691,00
Despesa 274	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários 3.1 Lic: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	820.000,00
Despesa 272	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários 3.1 Lic: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	810.663,00
Despesa 275	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários 3.1 Lic: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	30.000,00
Ação:	2.140 - CONTRIBUIÇÕES FINANCEIRAS ÀS ENTIDADES DESP. ORG. DO MUNICÍPIO.	
Despesa 276	3.3.50.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários 3.1 Lic: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	118.610,00
Ação:	2.181 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA ATLETA	
Despesa 277	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários 3.1 Lic: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	240.000,00
	Total da Unidade Orçamentária	1.883.650,40
	Total do Órgão Orçamentário	1.883.650,40
	Total da Unidade Gestora	1.883.650,40

Município de Caçador/SC
Avenida Nove Cambas, 169 - Centro - 89.500-000 - Caçador/SC
CNPJ: 83.102.764/0001-01
http://www.cacador.sc.gov.br

Emissão:19/12/2016 13h17 | Classe de Autenticação: 2014-7884-713 | Página: 14 / 20
Usuário: Contabilidade

BALANCETE ORÇAMENTÁRIO DA DESPESA CONSOLIDADO

Valores em Rs - Orçamentos 2017
Fiscais

Unidade Gestora: 3 - Fundação Municipal de Cultura - FMC
Órgão Orçamentário: 13980 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
Unidade Orçamentária: 13981 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 392 - Difusão Cultural
Programa: 19 - ACERVO CULTURAL
Ação: 1.32 - REFORMA E MANUTENÇÃO DA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA

Despesa 285	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 134 - Transferência de Convênios Urbs - Outros 134 Ano: 0.1.34 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS – UNIÃO/OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/QUE NÃO PERTENÇA SOCIAL)	1.851,00
Despesa 286	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários 100 Ano: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	25.000,00

Ação: 1.48 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS

Despesa 287	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 134 - Transferência de Convênios Urbs - Outros 134 Ano: 0.1.34 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS – UNIÃO/OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/QUE NÃO PERTENÇA SOCIAL)	10.000,00
Despesa 288	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários 100 Ano: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	40.000,00

Ação: 2.09 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA.

Despesa 289	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários 100 Ano: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	627.316,00
Despesa 292	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários 100 Ano: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	150.000,00
Despesa 290	3.1.91.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários 100 Ano: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	28.257,20
Despesa 293	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários 100 Ano: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	30.000,00
Despesa 291	3.3.50.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários 100 Ano: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	58.405,80
	Total da Unidade Orçamentária	903.660,00
	Total do Órgão Orçamentário	903.660,00
	Total da Unidade Gestora	903.660,00

Unidade Gestora: 4 - Fundação Municipal do Meio Ambiente
Órgão Orçamentário: 14980 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
Unidade Orçamentária: 14981 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 451 - Serviços Urbanos
Programa: 24 - MEIO AMBIENTE
Ação: 2.85 - MANUTENÇÃO, REVITALIZAÇÃO E LIMPEZA DE PRAÇAS E RUAS

Despesa 318	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários 100 Ano: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	100.000,00

Programa: 26 - CEMITÉRIO MUNICIPAL
Ação: 2.84 - MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL

BALANCETE ORÇAMENTÁRIO DA DESPESA CONSOLIDADO

Valores em R$ - Orçamento: 2017

		Fixada
Despesa 209	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários 34 Unec 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	100.000,00
Função:	18 - Gestão Ambiental	
Subfunção:	541 - Preservação e Conservação Ambiental	
Programa:	24 - MEIO AMBIENTE	
Ação:	1.18 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
Despesa 214	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários 34 Unec 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	15.000,00
Despesa 212	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 134 - Transferências da Convênios União - Outras 34 Unec 0.1.34 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS – UNIÃO/OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/ASSISTÊNCIA SOCIAL)	1.000,00
Ação:	1.7 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	
Despesa 216	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários 34 Unec 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	40.000,00
Despesa 215	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 134 - Transferências da Convênios União - Outras 34 Unec 0.1.34 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS – UNIÃO/OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/ASSISTÊNCIA SOCIAL)	1.000,00
Ação:	2.171 - MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
Despesa 219	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários 34 Unec 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	300.000,00
Despesa 217	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários 34 Unec 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.888.963,00
Despesa 220	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários 34 Unec 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	150.000,00
Despesa 218	3.1.91.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários 34 Unec 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	91.493,70
Ação:	2.173 - CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS E AGENTES PÚBLICOS	
Despesa 221	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários 34 Unec 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
	Total da Unidade Orçamentária	2.592.456,70
Unidade Orçamentária:	14402 - DIVISÃO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS DO HORTO FLORESTAL	
Função:	18 - Gestão Ambiental	
Subfunção:	541 - Preservação e Conservação Ambiental	
Programa:	24 - MEIO AMBIENTE	
Ação:	1.9 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	
Despesa 223	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários 34 Unec 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	30.000,00
Ação:	2.31 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HORTO FLORESTAL	
Despesa 222	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários 34 Unec 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	30.000,00
Ação:	2.32 - PRODUÇÃO E AQUISIÇÃO DE MUDAS ORN. FRUT. COM E NATIVAS	

www.diariomunicipal.sc.gov.br
DOM/SC Assinado Digitalmente

BALANCETE ORÇAMENTÁRIO DA DESPESA CONSOLIDADO

Valores em R$ - Orçamento 2017

Fiscais

Despesa 224 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas — 135.007,70
Fonte de recurso 100 - Recursos Ordinários
364 Lanc 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Total da Unidade Orçamentária — 135.007,70

Unidade Orçamentária: 14003 - DIVISÃO DE PROTEÇÃO, PRESERVAÇÃO LIC. E EDUC. AMB.
Função: 18 - Gestão Ambiental
Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental
Programa: 24 - MEIO AMBIENTE
Ação: 2.38 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E PROGRAMAS DE PRESERVAÇÃO

Despesa 225 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas — 383.707,35
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários
364 Lanc 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Total da Unidade Orçamentária — 383.707,35

Unidade Orçamentária: 14004 - DIVISÃO DE CONTROLE DE ZOONOSES E DEF. DE ANIMAIS
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica
Programa: 24 - MEIO AMBIENTE
Ação: 2.39 - VACINAÇÃO E CONTROLE DA POPULAÇÃO ANIMAL

Despesa 226 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas — 20.000,00
Fonte de recurso 100 - Recursos Ordinários
364 Lanc 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Total da Unidade Orçamentária — 20.000,00

Unidade Orçamentária: 14005 - DIVISÃO DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO-PLURIANU
Função: 17 - Saneamento
Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano
Programa: 24 - MEIO AMBIENTE
Ação: 1.10 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS

Despesa 227 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas — 50.000,00
Fonte de recurso 100 - Recursos Ordinários
364 Lanc 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Ação: 1.21 - DRAGAGEM E DESASSOREAMENTO DE RIOS

Despesa 228 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas — 1.000,00
Fonte de recurso: 134 - Transferência de Convênios União - Outros
364 Lanc 0.1.34 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS – UNIÃO/OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/PREVIDÊNCIA SOCIAL)

Ação: 2.48 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

Despesa 232 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas — 215.798,80
Fonte de recurso 100 - Recursos Ordinários
364 Lanc 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Despesa 230 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas — 168.304,25
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários
364 Lanc 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Despesa 231 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas — 15.000,00
Fonte de recurso 134 - Transferência de Convênios União - Outros
364 Lanc 0.1.34 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS – UNIÃO/OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/PREVIDÊNCIA SOCIAL)

Ação: 2.41 - MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA DE ABAST. DE ÁGUA

Despesa 235 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas — 338.608,50
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários
364 Lanc 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Despesa 233 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas — 1.000,00
Fonte de recurso 134 - Transferência de Convênios União - Outros
364 Lanc 0.1.34 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS – UNIÃO/OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/PREVIDÊNCIA SOCIAL)

www.diariomunicipal.sc.gov.br
DOM/SC Assinado Digitalmente

BALANCETE ORÇAMENTÁRIO DA DESPESA CONSOLIDADO

Valores em Real - Orçamento 2017

		Fixado
Despesa 224	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários 364 Lic: 0.1.36 - RECURSOS ORDINÁRIOS	275.342,18
Ação:	2.421 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE CAPTAÇÃO E RAMAIS DE ÁGUAS FLUVIAIS	
Despesa 236	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários 364 Lic: 0.1.36 - RECURSOS ORDINÁRIOS	240.000,00
Despesa 239	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários 364 Lic: 0.1.36 - RECURSOS ORDINÁRIOS	58.000,00
Despesa 207	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 134 - Transferências de Convênios União - Outros 364 Lic: 0.1.34 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS – UNIÃO/OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSISTÊNCIA SOCIAL)	3.621,00
	Total da Unidade Orçamentária	1.384.634,33
Unidade Orçamentária:	14000 - DIVISÃO DE LIMPEZA DE PRAÇAS E RUAS	
Função:	15 - Urbanismo	
Subfunção:	453 - Serviços Urbanos	
Programa:	37 - TERMINAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL	
Ação:	2.788 - MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL	
Despesa 211	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários 364 Lic: 0.1.36 - RECURSOS ORDINÁRIOS	188.000,00
Programa:	38 - PARQUE CENTRAL	
Ação:	2.791 - MANUTENÇÃO DO PARQUE CENTRAL	
Despesa 211	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários 364 Lic: 0.1.36 - RECURSOS ORDINÁRIOS	20.000,00
Função:	17 - Saneamento	
Subfunção:	512 - Saneamento Básico Urbano	
Programa:	24 - MEIO AMBIENTE	
Ação:	1.47 - SERVIÇO DE COLETA E DISPOSIÇÃO RESÍDUOS SOLIDO	
Despesa 229	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários 364 Lic: 0.1.36 - RECURSOS ORDINÁRIOS	2.872.150,00
	Total da Unidade Orçamentária	3.082.150,00
	Total do Órgão Orçamentário	7.542.206,68
	Total da Unidade Gestora	7.542.206,68
Unidade Gestora:	8 - Fundo Municipal de Saúde	
Órgão Orçamentário:	4000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade Orçamentária:	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10 - Saúde	
Subfunção:	301 - Atenção Básica	
Programa:	8 - SAÚDE BÁSICA	
Ação:	1.25 - BLOCO DE INVESTIMENTOS	
Despesa 189	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 131 - Alienação de Bens e Ativos Complementação Antecipada 364 Lic: 0.1.36 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS/SUAS	58.405,00
Despesa 183	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 130 - Transferências do SUS - Saúde 364 Lic: 0.1.36 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS/SUAS	144.948,20

BALANCETE ORÇAMENTÁRIO DA DESPESA CONSOLIDADO

Valores em R$ - Orçamentos 2016

		Fixado
Despesa 187	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 02 - Vigilância em Saúde 364 Uso: 0.1.30 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS/estadual	88.107,50
Despesa 184	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 120 - Transferências de Convênios – Unificadas 364 Uso: 0.1.30 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS – UNIÃO/SUS	1.188,10
Despesa 185	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 02 - Assistência Farmacêutica Básica 364 Uso: 0.1.30 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS/estadual	38.919,40
Despesa 188	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 100 - Recursos Próprios - Saúde 364 Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	51.000,00
Ação:	2.327 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BLOCO ATENÇÃO BÁSICA	
Despesa 182	3.3.90.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Fonte de recurso: 100 - Recursos Próprios - Saúde 364 Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	420.000,00
Despesa 181	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 100 - Recursos Próprios - Saúde 364 Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	18.871.677,65
Despesa 194	3.3.71.00.00 Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio Fonte de recurso: 100 - Recursos Próprios - Saúde 364 Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	356.400,00
Despesa 189	3.1.71.00.00 Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio Fonte de recurso: 100 - Recursos Próprios - Saúde 364 Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	23.762,00
Despesa 192	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 100 - Recursos Próprios - Saúde 364 Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	3.700.000,00
Despesa 183	3.1.91.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social Fonte de recurso: 100 - Recursos Próprios - Saúde 364 Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.189.298,10
Despesa 186	3.3.50.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 120 - Transferências de Convênios – Unificadas 364 Uso: 0.1.30 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS – UNIÃO/SUS	15.009,60
Despesa 190	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 130 - Transferência do SUS - União 364 Uso: 0.1.30 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS/estadual	1.884.336,60
Despesa 193	3.3.50.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos Fonte de recurso: 100 - Recursos Próprios - Saúde 364 Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	788.417,00
Despesa 196	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 130 - Transferência do SUS - União 364 Uso: 0.1.30 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS/estadual	2.488.981,20
Ação:	2.402 - BLOCO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
Despesa 200	3.3.50.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 120 - Transferências de Convênios – Unificadas 364 Uso: 0.1.30 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS – UNIÃO/SUS	1.188,10
Despesa 201	3.3.50.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 130 - Transferência do SUS - União 364 Uso: 0.1.30 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS/estadual	395.906,80

www.diariomunicipal.sc.gov.br
DOM/SC Assinado Digitalmente

BALANCETE ORÇAMENTÁRIO DA DESPESA CONSOLIDADO

Valores em Rs - Orçamentos 2016

		Fixado
Despesa 189	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 120 - Transferências do SUS - Custeio 34 Uso: 0.1.34 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS/FUNDO	35.643,00
Despesa 282	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 102 - Recursos Próprios - Saúde 34 Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	180.000,00
Ação:	2.151 - BLOCO DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA	
Despesa 283	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 120 - Transferências do SUS - Custeio 34 Uso: 0.1.34 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS/FUNDO	365.000,00
Despesa 329	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 157 - Transferências do SUS - Estado 34 Uso: 0.1.57 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS/ESTADO	257.025,00
Despesa 294	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 133 - Transferências de Convênios - Livre/Saúde 34 Uso: 0.1.33 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS – UNIÃO/SUS	1.188,10
Despesa 286	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 102 - Recursos Próprios - Saúde 34 Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	495.098,00
Ação:	2.155 - BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEX. AMB. HOSPITALAR	
Despesa 288	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 102 - Recursos Próprios - Saúde 34 Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	200.000,00
Despesa 187	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 120 - Transferências do SUS - Custeio 34 Uso: 0.1.34 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS/FUNDO	5.255.994,00
Despesa 289	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 133 - Transferências de Convênios - Livre/Saúde 34 Uso: 0.1.33 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS – UNIÃO/SUS	1.188,10
Despesa 287	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 157 - Transferências do SUS - Estado 34 Uso: 0.1.57 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS/ESTADO	23.762,00
	Total da Unidade Orçamentária	35.221.852,47
	Total do Órgão Orçamentário	35.221.852,47
	Total da Unidade Gestora	35.221.852,47

Unidade Gestora: 8 - Fundo Municipal de Assistência Social
Órgão Orçamentário: 8000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 8001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
Ação: 2.14 - CONSTRUÇÃO DO CRAS

Despesa 239	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários 34 Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00
Ação:	2.181 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
Despesa 249	3.3.50.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 135 - Transferências SUAS/FMAS 34 Uso: 0.1.35 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS/FMAS	412.000,00

BALANCETE ORÇAMENTÁRIO DA DESPESA CONSOLIDADO

Valores em R$ - Orçamentos 2016

		Fiscal
Despesa 221	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 130 - Transferências SUAS/Auxílio 364 Uso: 0.1.30 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS/AUXÍLIO	1.000,00
Despesa 243	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 130 - Transferências SUAS/Auxílio 364 Uso: 0.1.30 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS/AUXÍLIO	13.527,90
Despesa 241	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 131 - Transferências de Convênios – Livre/Assistência Social 364 Uso: 0.1.31 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS – LIVRE/ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.188,10
Despesa 222	3.1.91.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social Fonte de recurso: 130 - Transferências SUAS/Auxílio 364 Uso: 0.1.30 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS/AUXÍLIO	1.000,00
Despesa 244	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários 364 Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	18.000,00
Despesa 242	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários 364 Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	50.000,00
Ação:	2.182 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	
Despesa 249	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 130 - Transferências SUAS/Auxílio 364 Uso: 0.1.30 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS/AUXÍLIO	36.073,80
Despesa 224	3.1.91.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social Fonte de recurso: 130 - Transferências SUAS/Auxílio 364 Uso: 0.1.30 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS/AUXÍLIO	1.000,00
Despesa 247	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 181 - Transferências de Convênios – Bloco/Média/Alta Social 364 Uso: 0.1.81 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS – BLOCO/ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.188,10
Despesa 227	3.3.50.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos Fonte de recurso: 130 - Transferências SUAS/Auxílio 364 Uso: 0.1.30 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS/AUXÍLIO	1.000,00
Despesa 289	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 181 - Transferências de Convênios – Bloco/Média/Alta Social 364 Uso: 0.1.81 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS – BLOCO/ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.188,10
Despesa 248	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários 364 Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	50.000,00
Despesa 281	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários 364 Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	18.000,00
Despesa 223	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 130 - Transferências SUAS/Auxílio 364 Uso: 0.1.30 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS/AUXÍLIO	1.000,00
Despesa 245	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 130 - Transferências SUAS/Auxílio 364 Uso: 0.1.30 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS/AUXÍLIO	287.008,10
Ação:	2.183 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	
Despesa 287	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 130 - Transferências SUAS/Auxílio 364 Uso: 0.1.30 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS/AUXÍLIO	1.000,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br
DOM/SC Assinado Digitalmente

BALANCETE ORÇAMENTÁRIO DA DESPESA CONSOLIDADO

Valores em R$ - Orçamento: 2017

		Empenhado
Despesa 252	3.3.50.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos Fonte de recurso: 139 - Transferências SUAS/Estado 364 Unc: 0.1.35 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS/ESTADO	126.000,00
Despesa 255	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 101 - Transferências da Convênios – Estado/Assistência Social 364 Unc: 0.1.44 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS – ESTADO/ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.198,10
Despesa 256	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 101 - Transferências da Convênios – Estado/Assistência Social 364 Unc: 0.1.44 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS – ESTADO/ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.198,10
Despesa 325	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 139 - Transferências SUAS/Estado 364 Unc: 0.1.35 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS/ESTADO	1.000,00
Despesa 256	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários 364 Unc: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	50.000,00
Despesa 259	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários 364 Unc: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	100.000,00
Despesa 254	3.3.50.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 139 - Transferências SUAS/Estado 364 Unc: 0.1.35 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS/ESTADO	51.048,00
Despesa 326	3.1.91.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social Fonte de recurso: 139 - Transferências SUAS/Estado 364 Unc: 0.1.35 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS/ESTADO	1.000,00
Ação:	2 - Manutenção do Convênio ACESSUAS e AMAR	
Despesa 253	3.3.50.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários 364 Unc: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	390.800,00
Ação:	2.184 - BLOCO DA GESTÃO MUNICIPAL	
Despesa 260	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários 364 Unc: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	3.267.275,00
Despesa 263	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários 364 Unc: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	400.000,00
Despesa 261	3.1.91.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários 364 Unc: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	186.036,50
Despesa 264	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários 364 Unc: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	50.000,00
Despesa 262	3.3.50.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários 364 Unc: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	37.620,00
Ação:	2.185 - BLOCO DA GESTÃO DO SUAS	
Despesa 317	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 139 - Transferências SUAS/Estado 364 Unc: 0.1.35 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS/ESTADO	4.348,44
Despesa 318	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 139 - Transferências SUAS/Estado 364 Unc: 0.1.35 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS/ESTADO	9.908,76
Ação:	2.186 - BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO	

BALANCETE ORÇAMENTÁRIO DA DESPESA CONSOLIDADO

Valores em R$ - Orçamento 2017

		Fixado
Despesa 269	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso 135 - Transferências SUAS/Ano 34 Unc: 0.1.35 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO (FMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS/ANO	68.412,83
Despesa 329	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 135 - Transferências SUAS/Ano 34 Unc: 0.1.35 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO (FMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS/ANO	45.081,27
	Total da Unidade Orçamentária	5.800.079,50
	Total do Órgão Orçamentário	5.800.079,50
	Total da Unidade Gestora	5.800.079,50
Unidade Gestora:	7 - Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA	
Órgão Orçamentário:	7000 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCENTE	
Unidade Orçamentária:	7001 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCENTE	
Função:	8 - Assistência Social	
Subfunção:	243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	
Programa:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	
Ação:	2.39 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA	
Despesa 269	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários 34 Unc: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	88.132,00
Despesa 336	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 102 - FIA Imposto de Renda 34 Unc: 0.1.00 - FIA IMPOSTO DE RENDA	11.697,00
Despesa 279	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso 100 - Recursos Ordinários 34 Unc: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	15.000,00
Ação:	2.164 - CAPACITAÇÃO PARA ADOLESCENTES	
Despesa 271	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários 34 Unc: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	25.000,00
	Total da Unidade Orçamentária	140.000,00
	Total do Órgão Orçamentário	140.000,00
	Total da Unidade Gestora	140.000,00
Unidade Gestora:	8 - Fundo Municipal de Habitação	
Órgão Orçamentário:	8000 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
Unidade Orçamentária:	8001 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
Função:	16 - Habitação	
Subfunção:	482 - Habitação Urbana	
Programa:	22 - HABITAÇÃO POPULAR	
Ação:	1.61 - CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES	
Despesa 286	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso 124 - Transferência do Convênio Urbe - Dotar 34 Unc: 0.1.24 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS – UNIÃO(OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/ENSINO/ASSISTÊNCIA SOCIAL)	1.376,20
Despesa 284	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso 100 - Recursos Ordinários 34 Unc: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	84.623,80
Ação:	2.83 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO	
Despesa 286	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso 100 - Recursos Ordinários 34 Unc: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	138.000,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br
DOM/SC Assinado Digitalmente

BALANCETE ORÇAMENTÁRIO DA DESPESA CONSOLIDADO

Valores em R$ - Orçamento: 2017

		Empenhado
Despesa 267	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 134 - Transferências de Convênios União - Outros 134 Uso: 0.1.34 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS – UNIÃO/OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/ORÇAMENTÁRIA SOCIAL)	1.000,00
	Total da Unidade Orçamentária	157.000,00
	Total do Órgão Orçamentário	157.000,00
	Total da Unidade Gestora	157.000,00
Unidade Gestora:	9 - Fundo Municipal de Saneamento Ambiental de Caçador	
Órgão Orçamentário:	11000 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL	
Unidade Orçamentária:	11001 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL	
Função:	17 - Saneamento	
Subfunção:	512 - Saneamento Básico Urbano	
Programa:	39 - SANEAMENTO BASICO	
Ação:	2.124 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL	
Despesa 281	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários 100 Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	811,00
Despesa 279	3.1.91.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários 100 Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.306,00
Despesa 269	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários 100 Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Despesa 278	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários 100 Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.506,91
Ação:	2.178 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS	
Despesa 282	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários 100 Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Ação:	2.175 - AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO	
Despesa 284	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 134 - Transferências de Convênios União - Outros 134 Uso: 0.1.34 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS – UNIÃO/OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/ORÇAMENTÁRIA SOCIAL)	1.196,10
Despesa 283	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários 100 Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
	Total da Unidade Orçamentária	7.613,01
	Total do Órgão Orçamentário	7.613,01
	Total da Unidade Gestora	7.613,01
Unidade Gestora:	10 - Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano	
Órgão Orçamentário:	10000 - IPPUC - DIRET. PESQUISA E PLANEJ. URBANO DE CACADOR	
Unidade Orçamentária:	10001 - IPPUC - DIRET. PESQUISA E PLANEJ. URBANO DE CACADOR	
Função:	15 - Urbanismo	
Subfunção:	451 - Infra-Estrutura Urbana	
Programa:	34 - PLANEJAMENTO URBANO	
Ação:	2.11 - MANUTENÇÃO DO PLANO DIRETOR	
Despesa 294	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários 100 Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	110.000,00
Ação:	2.14 - MANUTENÇÃO DO IPPUC	

BALANCETE ORÇAMENTÁRIO DA DESPESA CONSOLIDADO

Valores em R$ - Orçamento 2017

		Fonte
Despesa 287	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários Int.Loc: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	85.000,00
Despesa 288	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários Int.Loc: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	949.491,50
Despesa 289	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários Int.Loc: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	60.000,00
Despesa 290	3.1.91.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários Int.Loc: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	65.345,50
Ação:	2.75 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE GEOPROCESSAMENTO URBANO.	
Despesa 292	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários Int.Loc: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	20.000,00
	Total da Unidade Orçamentária	1.184.657,00
	Total do Órgão Orçamentário	1.184.657,00
	Total da Unidade Gestora	1.184.657,00
Unidade Gestora:	11 - Fundo de Assistência Médica e Hospitalar dos Servidores Públicos de Caçador	
Órgão Orçamentário:	8888 - FAMPSC - CAÇADOR	
Unidade Orçamentária:	8881 - FAMPSC - CAÇADOR	
Função:	4 - Administração	
Subfunção:	122 - Administração Geral	
Programa:	8 - ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS	
Ação:	2.339 - MANUTENÇÃO DO FAMPSC	
Despesa 297	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários Int.Loc: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.400.000,00
	Total da Unidade Orçamentária	1.400.000,00
	Total do Órgão Orçamentário	1.400.000,00
	Total da Unidade Gestora	1.400.000,00
Unidade Gestora:	12 - Câmara Municipal de Caçador	
Órgão Orçamentário:	1888 - PODER LEGISLATIVO	
Unidade Orçamentária:	1881 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
Função:	1 - Legislativa	
Subfunção:	31 - Ação Legislativa	
Programa:	1 - PROCESSO LEGISLATIVO	
Ação:	1.1101 - MODERNIZAÇÃO ESTRUTURA PATRIMONIAL	
Despesa 299	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários Int.Loc: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	327.000,00
Despesa 301	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários Int.Loc: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.035.500,00
Ação:	2.1 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS	
Despesa 303	3.1.91.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários Int.Loc: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	327.000,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br
DOM/SC Assinado Digitalmente

BALANCETE ORÇAMENTÁRIO DA DESPESA CONSOLIDADO

Valores em R$ - Orçamento 2017

		Fixado
Despesa 304	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários 34 Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	675.000,00
Despesa 302	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários 34 Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	3.824.000,00
Ação:	2.161 - MANUTENÇÃO DO PROCESSO E ATIVIDADE PARLAMENTAR	
Despesa 306	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários 34 Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	632.200,00
Ação:	2.165 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO	
Despesa 308	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários 34 Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	327.000,00
	Total da Unidade Orçamentária	7.248.500,00
	Total do Órgão Orçamentário	7.248.500,00
	Total da Unidade Gestora	7.248.500,00
Unidade Gestora:	13 - IPMSC - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador	
Órgão Orçamentário:	0006 - IPMSC - INST. PREV. SOC. SERV. MUN. CAÇADOR	
Unidade Orçamentária:	0001 - IPMSC - INST. PREV. SOC. SERV. MUN. CAÇADOR	
Função:	4 - Administração	
Subfunção:	122 - Administração Geral	
Programa:	7 - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	
Ação:	2.154 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IPMSC	
Despesa 308	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 104 - Contribuição para o RPPS 34 Uso: 0.2.04 - CONTRIBUIÇÃO PARA FUNDO FINANCEIRO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS (PATRONAL, SEGURADOS E COMPENSAÇÃO FINANCEIRA)	720.000,00
Despesa 311	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 104 - Contribuição para o RPPS 34 Uso: 0.2.04 - CONTRIBUIÇÃO PARA FUNDO FINANCEIRO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS (PATRONAL, SEGURADOS E COMPENSAÇÃO FINANCEIRA)	150.000,00
Despesa 309	3.1.91.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social Fonte de recurso: 104 - Contribuição para o RPPS 34 Uso: 0.2.04 - CONTRIBUIÇÃO PARA FUNDO FINANCEIRO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS (PATRONAL, SEGURADOS E COMPENSAÇÃO FINANCEIRA)	98.065,93
Despesa 315	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 104 - Contribuição para o RPPS 34 Uso: 0.2.04 - CONTRIBUIÇÃO PARA FUNDO FINANCEIRO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS (PATRONAL, SEGURADOS E COMPENSAÇÃO FINANCEIRA)	500.000,00
Ação:	2.159 - MANUTENÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL A APOSENTADOS	
Despesa 312	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 103 - Contribuição para o RPPS 34 Uso: 0.2.03 - CONTRIBUIÇÃO PARA FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS (PATRONAL, SEGURADOS E COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)	15.000.000,00
Ação:	2.777 - RESERVA LEGAL - RPPS	
Despesa 313	9.9.99.00.00 A Definir Fonte de recurso: 103 - Contribuição para o RPPS 34 Uso: 0.2.03 - CONTRIBUIÇÃO PARA FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS (PATRONAL, SEGURADOS E COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)	11.814.134,07
	Total da Unidade Orçamentária	28.382.200,00
	Total do Órgão Orçamentário	28.382.200,00
	Total da Unidade Gestora	28.382.200,00
	Total Geral	189.188.514,70

Entidades Consideradas: Fundação Municipal de Esporte, Fundação Municipal de Cultura - FMC, Fundação Municipal de Meio Ambiente, Junta Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Junta Municipal de Trânsito e Mobilidade - MS, Fundo Municipal de Habitação, Fundo Municipal de Saneamento Ambiental de Caçador, Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano, Fundo de Assistência Médica a Funcionários dos Servidores Públicos de Caçador, Câmara Municipal de Caçador, IPMSC - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador

www.diariomunicipal.sc.gov.br
DOM/SC Assinado Digitalmente

BALANCETE ORÇAMENTÁRIO DA DESPESA CONSOLIDADO

GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL

GILBERTO NICOLAU FALLOSCH
Secretário da Fazenda

SERGIO BRAIA
Contador
CRC-SC 029.243/O-2

LEI Nº 3.337 - ANEXOS

Prefeitura de Capivari/SC
Avenida Bento Gonçalves, 185 - Centro - 88.745-000 - Capivari/SC
CNPJ: 83.074.833/0001-91 https://www.capivari.sc.gov.br

Emissão: 19/12/2016 17:05
Usuário: Contabilidade
Chave de autenticação: 2265-6715-575

Página 1/2

Anexo 1 da Lei Nº 4.328/64 - Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas

Valores em R$ - Período: Orçamento/2017

RECEITA		DESPESA	
Receitas Correntes		**Despesas Correntes**	
Receita Tributária	25.758.884,72	Pessoal e Encargos Sociais	86.802.108,17
Receita de Contribuições	7.812.386,58	Juros e Encargos da Dívida	413.458,80
Receita Patrimonial	10.878.205,16	Outras Despesas Correntes	63.318.073,67
Receita Agropecuária	53.464,58		
Receita de Serviços	47.824,88		
Transferências Correntes	135.831.613,16		
Outras Receitas Correntes	7.837.003,38		
Total das Receitas Correntes	188.211.081,36	Total de Despesas Correntes	150.333.640,64
Dedução	-17.873.776,39		
Déficit:		Superávit:	19.803.663,07
Total	170.137.304,81	Total	170.137.304,81
Superávit de Orçamento	19.803.663,07	**Déficit de Orçamento**	
Receitas de Capital		**Despesas de Capital**	
Operação de Crédito	1.069,79	Investimentos	7.545.884,61
Transferência de Capital	5.940,00	Inversões Financeiras	238.620,00
		Amortização da Dívida	2.376.200,00
Total das Receitas de Capital	7.009,79	Total de Despesas de Capital	10.160.704,61
		Reserva de Contingência	12.632.944,47
Déficit:	2.382.976,22	Superávit:	
Total	22.193.640,68	Total	22.193.640,68
Superávit de Orçamento		**Déficit de Orçamento**	2.382.976,22
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias		**Despesas Correntes Intra-Orçamentárias**	
Receitas de Contribuição Intra-Orçamentária	12.845.000,00	Pessoal e Encargos Sociais	7.133.533,78
Outras Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	17.000,00		
Total das Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	12.862.000,00	Total das Despesas Correntes Intra-Orçamentárias	7.133.533,78
Déficit:		Superávit:	5.445.490,00
Total	12.862.000,00	Total	12.862.000,00
Superávit de Orçamento	5.445.490,00	**Déficit de Orçamento**	
Receitas de Capital Intra-Orçamentárias		**Despesas de Capital Intra-Orçamentárias**	
		Amortização da Dívida	5.445.490,00
Total das Receitas de Capital Intra-Orçamentárias		Total das Despesas de Capital Intra-Orçamentárias	5.445.490,00
Déficit:		Superávit:	
Total	5.445.490,00	Total	5.445.490,00
Superávit de Orçamento		**Déficit de Orçamento**	
Transferências Financeiras		**Transferências Financeiras**	
Total das Transferências Financeiras		Total das Transferências Financeiras	
Déficit:		Superávit:	
Total		Total	
TOTAL GERAL	183.136.314,76	TOTAL GERAL	183.136.314,76

Resumo

RECEITA		DESPESA	
Receitas Correntes	170.137.304,81	Despesas Correntes	150.333.640,64
Receitas de Capital	7.009,79	Despesas de Capital	10.160.704,61
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	12.862.000,00	Despesas Correntes Intra-Orçamentárias	7.133.533,78
Receitas de Capital Intra-Orçamentárias		Despesas de Capital Intra-Orçamentárias	5.445.490,00
Transferências Financeiras		Reserva de Contingência	12.632.944,47
		Transferências Financeiras	
Déficit:		Superávit:	
TOTAL GERAL	183.136.314,76	TOTAL GERAL	183.136.314,76

Entidades Consolidadas: Prefeitura Municipal de Capivari, Fundação Municipal de Esporte, Fundação Municipal de Cultura - FMC, Fundação Municipal de Meio Ambiente, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Trânsito e Adensamento - FSM, Fundo Municipal de Habitação, Fundo Municipal de Saneamento Ambiental de Capivari, Instituto de Previdência e Planejamento Urbano, Fundo de Assistência Médica e Hospitalar dos Servidores Públicos de Capivari, Câmara Municipal de Capivari, IPMSC - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Capivari

GILBERTO ABRAHÃO CORRAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL

GILBERTO NICOLAU HAUSBRGH
Secretário da Fazenda

SÉRGIO BRAGA
Contador
CRC-SC

www.diariomunicipal.sc.gov.br
DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de Cacador/SC
Avenida Dom Orione, 385 - Centro - 89.500-000 - Cacador SC
CNPJ: 83.014.302/0001-91 http://www.cacador.sc.gov.br

Emissão: 19/12/2016 17:28
Sistema Contabilidade
Usuário: administrador

Página 1/9

Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Despesa Segundo as Categorias Econômicas

DESPESAS — Valores em R$ - Período Orçamentário/2017

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
Unidade Gestora 10 - Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano				
Unidade Orçamentária: 10001 - IPPUC - INST. PESQUISA E PLANEJ. URBANO DE CACADOR				
3	Despesas Correntes			1.104.857,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		914.857,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	845.491,50		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	69.345,50		
3.3	Outras Despesas Correntes		190.000,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	190.000,00		
4	Despesas de Capital			80.000,00
4.4	Investimentos		80.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	80.000,00		
			Total da Unidade Orçamentária:	1.184.857,00
			Total da Unidade Gestora:	1.184.857,00
Unidade Gestora 1 - Prefeitura Municipal de Cacador				
Unidade Orçamentária: 10000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
9	Reserva de Contingência			118.816,00
9.9	Reserva de Contingência		118.816,00	
9.9.99	A Definir	118.816,00		
			Total da Unidade Orçamentária:	118.816,00
			Total da Unidade Gestora:	118.816,00
Unidade Gestora 11 - Fundo de Assistência Médica e Hospitalar dos Servidores Públicos de Cacador				
Unidade Orçamentária: 8001 - FAMPSC - CACADOR				
3	Despesas Correntes			1.400.000,00
3.3	Outras Despesas Correntes		1.400.000,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	1.400.000,00		
			Total da Unidade Orçamentária:	1.400.000,00
			Total da Unidade Gestora:	1.400.000,00
Unidade Gestora 1 - Prefeitura Municipal de Cacador				
Unidade Orçamentária: 2001 - GABINETE DO PREFEITO				
3	Despesas Correntes			5.592.333,74
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		3.154.880,74	
3.1.90	Aplicações Diretas	3.004.598,09		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	150.284,65		
3.3	Outras Despesas Correntes		2.347.453,00	
3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	154.453,00		
3.3.90	Aplicações Diretas	2.193.000,00		
4	Despesas de Capital			222.000,00
4.4	Investimentos		222.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	222.000,00		
			Total da Unidade Orçamentária:	5.724.333,74

Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Despesas Segundo as Categorias Econômicas

DESPESA — Valores em R$ - Período Orçamento/2017

Unidade Orçamentária 2002 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Código	Especificação	Destinação	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			5.151.057,80
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		1.079.156,00	
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	11.801,00		
3.1.90	Aplicações Diretas	832.031,20		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	235.343,80		
3.3	Outras Despesas Correntes		4.071.901,00	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	11.801,00		
3.3.72	Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos	20.000,00		
3.3.90	Aplicações Diretas	4.000.000,00		
3.3.93	Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participa	30.000,00		
4	Despesas de Capital			21.188,10
4.4	Investimentos		21.188,10	
4.4.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	1.188,10		
4.4.90	Aplicações Diretas	20.000,00		
			Total da Unidade Orçamentária:	5.172.245,10

Unidade Orçamentária 2003 – SECRETARIA DE OBRAS-INFRAESTRUTURA

Código	Especificação	Destinação	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			17.581.235,81
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		7.665.821,20	
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	59.405,00		
3.1.90	Aplicações Diretas	7.086.521,30		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	520.894,90		
3.3	Outras Despesas Correntes		8.695.513,91	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	40.000,00		
3.3.72	Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos	500.000,00		
3.3.90	Aplicações Diretas	8.155.513,91		
4	Despesas de Capital			586.118,10
4.4	Investimentos		347.488,10	
4.4.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	3.500,00		
4.4.90	Aplicações Diretas	343.988,10		
4.5	Inversões Financeiras		238.630,00	
4.5.90	Aplicações Diretas	238.630,00		
			Total da Unidade Orçamentária:	18.167.353,11

Unidade Orçamentária 2004 – DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Código	Especificação	Destinação	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			3.211.344,20
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		1.568.292,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	1.437.601,00		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	130.691,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		1.642.952,20	
3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	855.432,00		
3.3.90	Aplicações Diretas	787.520,20		

www.diariomunicipal.sc.gov.br
DOM/SC Assinado Digitalmente

Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Despesas Segundo as Categorias Econômicas

	DESPESAS			Valores em R$ - Período: Orçamento/2017
4	Despesas de Capital			375.838,80
4.4	Investimentos		375.838,80	
4.4.90	Aplicações Diretas	375.838,80		
			Total da Unidade Orçamentária	2.557.883,68
	Unidade Orçamentária: 2066 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			41.753.296,65
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		24.980.857,11	
3.1.90	Aplicações Diretas	21.211.304,11		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	3.718.753,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		16.823.239,54	
3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	6.550.268,00		
3.3.90	Aplicações Diretas	10.272.970,54		
4	Despesas de Capital			3.108.576,39
4.4	Investimentos		3.108.576,39	
4.4.90	Aplicações Diretas	3.108.576,39		
			Total da Unidade Orçamentária	44.861.873,39
	Unidade Orçamentária: 2067 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL			
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			3.143.019,50
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		1.895.819,50	
3.1.90	Aplicações Diretas	1.764.328,50		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	130.691,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		1.248.000,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	1.248.000,00		
4	Despesas de Capital			41.000,00
4.4	Investimentos		41.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	41.000,00		
			Total da Unidade Orçamentária	3.184.019,50
	Unidade Orçamentária: 2068 - GABINETE DO VICE-PREFEITO			
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			284.906,38
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		284.906,38	
3.1.90	Aplicações Diretas	284.906,38		
3.3	Outras Despesas Correntes		10.000,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	10.000,00		
			Total da Unidade Orçamentária	294.906,38
	Unidade Orçamentária: 2069 - SECRETARIA DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			814.070,10
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		261.382,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	248.312,90		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	13.069,10		
3.3	Outras Despesas Correntes		552.688,10	
3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	1.188,10		

Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Despesas Segundo as Categorias Econômicas

DESPESA — Valores em R$ - Período Orçamento/2017

3.3.90	Aplicações Diretas	551.900,00			
4	Despesas de Capital				2.500,00
4.4	Investimentos		2.500,00		
4.4.90	Aplicações Diretas	2.500,00			
				Total da Unidade Orçamentária:	818.978,16

Unidade Orçamentária: 2011 – SECRETARIA DA FAZENDA

Código	Especificação	Dedução/Anulação	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			2.844.511,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		2.744.811,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	2.548.474,50		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	196.036,50		
3.3	Outras Despesas Correntes		200.000,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	200.000,00		
4	Despesas de Capital			50.000,00
4.4	Investimentos		50.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	50.000,00		
			Total da Unidade Orçamentária:	2.894.511,00

Unidade Orçamentária: 2013 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

Código	Especificação	Dedução/Anulação	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			1.000,00
3.3	Outras Despesas Correntes		1.000,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	1.000,00		
4	Despesas de Capital			131.038,40
4.4	Investimentos		131.038,40	
4.4.90	Aplicações Diretas	131.038,40		
			Total da Unidade Orçamentária:	132.038,40
			Total da Unidade Gestora:	84.015.013,66

Unidade Gestora: 12 - Câmara Municipal de Capulor

Unidade Orçamentária: 2001 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Código	Especificação	Dedução/Anulação	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			6.213.000,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		4.251.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	3.924.000,00		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	327.000,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		1.962.000,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	1.962.000,00		
4	Despesas de Capital			1.035.500,00
4.4	Investimentos		1.035.500,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	1.035.500,00		
			Total da Unidade Orçamentária:	7.248.500,00
			Total da Unidade Gestora:	7.248.500,00

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Capulor

Unidade Orçamentária: 2001 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

Código	Especificação	Dedução/Anulação	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			2.271.900,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br
DOM/SC Assinado Digitalmente

Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Despesas Segundo as Categorias Econômicas

DESPESA — Valores em Elj - Período Orçamento/2017

3.1	Pessoal e Encargos Sociais		573.210,73
3.1.90	Aplicações Diretas	573.210,73	
3.2	Juros e Encargos da Dívida		413.458,80
3.2.90	Aplicações Diretas	413.458,80	
3.3	Outras Despesas Correntes		1.297.131,45
3.3.20	Transferências à União	780.108,45	
3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	287.025,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	210.000,00	
4	Despesas de Capital		5.821.690,00
4.6	Amortização da Dívida		5.821.690,00
4.6.90	Aplicações Diretas	2.376.200,00	
4.6.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	3.445.490,00	
		Total da Unidade Orçamentária	8.095.490,98
		Total da Unidade Gestora:	8.095.490,98

Unidade Gestora 13 - IPAMC - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Capador
Unidade Orçamentária: 8001 - IPAMC - INST. PREV. SOC. SERV. MUN. CAÇADOR

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			16.318.065,53
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		15.618.865,53	
3.1.90	Aplicações Diretas	15.720.000,00		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	98.065,53		
3.3	Outras Despesas Correntes		500.800,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	500.000,00		
4	Despesas de Capital			150.000,00
4.4	Investimentos		150.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	150.000,00		
9	Reserva de Contingência			11.814.134,47
9.9	Reserva de Contingência		11.814.134,47	
9.9.99	A Definir	11.814.134,47		
		Total da Unidade Orçamentária		28.282.200,00
		Total da Unidade Gestora:		28.282.200,00

Unidade Gestora 2 - Fundação Municipal de Esporte
Unidade Orçamentária: 12001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			1.853.650,40
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		575.840,40	
3.1.90	Aplicações Diretas	522.764,00		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	52.276,40		
3.3	Outras Despesas Correntes		1.278.810,00	
3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	118.810,00		
3.3.90	Aplicações Diretas	1.160.000,00		
4	Despesas de Capital			30.000,00
4.4	Investimentos		30.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	30.000,00		
		Total da Unidade Orçamentária		1.883.650,40

Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Despesa Segundo as Categorias Econômicas

DESPESA — Valores em R$ - Período Orçamento/2017

Total da Unidade Gestora **1.893.886,49**

Unidade Gestora: 3 - Fundação Municipal de Cultura - FMC

Unidade Orçamentária: 33901 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			861.970,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		652.574,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	627.318,80		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	25.257,20		
3.3	Outras Despesas Correntes		209.405,00	
3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	58.405,00		
3.3.90	Aplicações Diretas	150.000,00		
4	Despesas de Capital			181.681,00
4.4	Investimentos		101.681,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	181.681,00		
			Total da Unidade Orçamentária	**1.043.651,00**
			Total da Unidade Gestora:	**1.043.651,00**

Unidade Gestora: 4 - Fundação Municipal do Meio Ambiente

Unidade Orçamentária: 34901 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			2.285.466,70
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		1.790.466,70	
3.1.90	Aplicações Diretas	1.698.983,00		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	91.483,70		
3.3	Outras Despesas Correntes		505.000,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	505.000,00		
4	Despesas de Capital			207.000,00
4.4	Investimentos		207.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	207.000,00		
			Total da Unidade Orçamentária	**2.292.466,70**

Unidade Orçamentária: 34902 - DIVISÃO DE SERVIÇOS ORNAMENTAIS DO HORTO FLORESTA

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			185.007,70
3.3	Outras Despesas Correntes		160.007,70	
3.3.90	Aplicações Diretas	185.007,70		
4	Despesas de Capital			30.000,00
4.4	Investimentos		30.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	30.000,00		
			Total da Unidade Orçamentária	**160.007,70**

Unidade Orçamentária: 34903 - DIVISÃO DE PROTEÇÃO, PRESERVAÇÃO LIC. E EDUC. AMB.

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			363.707,35
3.3	Outras Despesas Correntes		363.707,35	
3.3.90	Aplicações Diretas	363.707,35		
			Total da Unidade Orçamentária	**363.707,35**

www.diariomunicipal.sc.gov.br
DOM/SC Assinado Digitalmente

Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Despesas Segundo as Categorias Econômicas

DESPESA — Valores em R$ - Período Orçamento/2017

Unidade Orçamentária 14004 - DIVISÃO DE CONTROLE DE ZOONOSES E DEF. DE ANIMAIS

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			20.000,00
3.3	Outras Despesas Correntes		20.000,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	20.000,00		
			Total da Unidade Orçamentária	20.000,00

Unidade Orçamentária 14005 - DIVISÃO DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO PÚBLICO-FUNASA

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			501.646,43
3.3	Outras Despesas Correntes		501.646,43	
3.3.90	Aplicações Diretas	501.646,43		
4	Despesas de Capital			863.228,50
4.4	Investimentos		863.228,50	
4.4.90	Aplicações Diretas	863.228,50		
			Total da Unidade Orçamentária	1.364.874,93

Unidade Orçamentária 14006 - DIVISÃO DE LIMPEZA DE PRAÇAS E RUAS

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			3.092.150,00
3.3	Outras Despesas Correntes		3.092.150,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	3.092.150,00		
			Total da Unidade Orçamentária	3.092.150,00
			Total da Unidade Gestora	7.842.296,68

Unidade Gestora 5 - Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 4501 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			34.838.294,67
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		22.104.587,55	
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	23.782,00		
3.1.90	Aplicações Diretas	20.881.647,25		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	1.198.268,10		
3.3	Outras Despesas Correntes		12.734.587,12	
3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	700.417,02		
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	356.430,00		
3.3.90	Aplicações Diretas	11.257.740,10		
3.3.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participa	420.000,00		
4	Despesas de Capital			382.568,20
4.4	Investimentos		382.568,20	
4.4.90	Aplicações Diretas	382.568,20		
			Total da Unidade Orçamentária	35.220.862,87
			Total da Unidade Gestora	35.220.862,87

Unidade Gestora 8 - Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária: 8501 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			5.512.112,37
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		3.469.311,50	

Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Despesas Segundo as Categorias Econômicas

	DESPESA		Valores em R$ - Período: Orçamento/2017
3.1.90	Aplicações Diretas	3.270.276,00	
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	196.036,50	
3.3	Outras Despesas Correntes		2.042.800,87
3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	548.420,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	1.493.380,87	
4	Despesas de Capital		287.967,13
4.4	Investimentos		287.967,13
4.4.90	Aplicações Diretas	287.967,13	
		Total da Unidade Orçamentária	5.809.879,50
		Total da Unidade Gestora	5.809.879,50

Unidade Gestora: 7 - Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA

Unidade Orçamentária: 7001 - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENTE

Código	Especificação	Dedução/Anulação	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			135.000,00
3.3	Outras Despesas Correntes		135.000,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	135.000,00		
4	Despesas de Capital			10.000,00
4.4	Investimentos		10.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	10.000,00		
		Total da Unidade Orçamentária		145.000,00
		Total da Unidade Gestora		145.000,00

Unidade Gestora: 8 - Fundo Municipal de Habitação

Unidade Orçamentária: 8001 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Código	Especificação	Dedução/Anulação	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			131.000,00
3.3	Outras Despesas Correntes		131.000,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	131.000,00		
4	Despesas de Capital			66.000,00
4.4	Investimentos		66.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	66.000,00		
		Total da Unidade Orçamentária		197.000,00
		Total da Unidade Gestora		197.000,00

Unidade Gestora: 9 - Fundo Municipal de Saneamento Ambiental de Capinzal

Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Código	Especificação	Dedução/Anulação	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			5.613,81
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		2.813,81	
3.1.90	Aplicações Diretas	1.306,91		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	1.306,90		
3.3	Outras Despesas Correntes		3.000,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	3.000,00		
4	Despesas de Capital			2.000,00
4.4	Investimentos		2.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	2.000,00		
		Total da Unidade Orçamentária		7.813,81

www.diariomunicipal.sc.gov.br
DOM/SC Assinado Digitalmente

Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Despesas Segundo as Categorias Econômicas

DESPESAS — Valores em R$ - Período Orçamentário/2017

Total da Unidade Gestora	7.413,61
Total Geral	189.196.314,70

Resumo

Pessoal e Encargos Sociais	86.592.109,17
Juros e Encargos da Dívida	412.458,88
Outras Despesas Correntes	69.318.073,87
Total das Despesas Correntes	**156.323.641,84**
Investimentos	7.545.894,61
Inversões Financeiras	238.650,00
Amortização da Dívida	2.376.200,00
Total das Despesas de Capital	**10.160.744,61**
Reserva de Contingência	12.032.944,47
Pessoal e Encargos Sociais	7.133.808,78
Total das Despesas Correntes Intra-Orçamentárias	**7.133.808,78**
Amortização da Dívida	3.445.490,00
Total das Despesas de Capital Intra-Orçamentárias	**3.445.490,00**
TOTAL GERAL	**189.196.314,70**

Unidades Consolidadas: Prefeitura Municipal de Capivari, Fundação Municipal de Esporte, Fundação Municipal de Cultura - FMC, Fundação Municipal do Meio Ambiente, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Trânsito e Mobilidade - FDI, Fundo Municipal de Habitação, Fundo Municipal de Saneamento Ambiental de Capivari, Instituto de Previdência e Planejamento Urbano, Fundo de Assistência Médica e Hospitalar dos Servidores Públicos de Capivari, Câmara Municipal de Capivari, IPREC - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Capivari

GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL

GILBERTO NICOLAU MAUDICH
Secretário da Fazenda

SERGIO SILVA
Contador
CRCSC 035243/O-2

Anexo 2 da Lei Nº 4.328/64 – Receitas Segundo as Categorias Econômicas

RECEITAS — Valores em R$ - Período Orçamento/2017

Código	Especificação	Receita Detalhada	Receita	Categoria Econômica
1	Receitas Correntes			170.137.304,81
1.1	Receita Tributária		26.788.884,72	
1.1.1	Impostos	18.934.749,70		
1.1.1.2	Impostos sobre o Patrimônio e a Renda	11.877.435,70		
1.1.1.2.02	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	5.548.427,00		
1.1.1.2.02	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	5.548.427,00		
1.1.1.2.04	Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	4.255.774,20		
1.1.1.2.04.51	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre os Rendimentos do Trabalho	3.888.268,20		
1.1.1.2.04.51	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre os Rendimentos do Trabalho	3.888.268,20		
1.1.1.2.04.54	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre Outros Rendimentos	1.247.505,00		
1.1.1.2.04.54	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre Outros Rendimentos	1.247.505,00		
1.1.1.2.08	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	2.073.234,50		
1.1.1.2.08	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	2.073.234,50		
1.1.1.3	Impostos sobre a Produção e a Circulação	7.057.314,00		
1.1.1.3.05	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	7.057.314,00		
1.1.1.3.05.01	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	7.057.314,00		
1.1.1.3.05.01	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	7.057.314,00		
1.1.2	Taxas	6.111.275,02		
1.1.2.1	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	1.569.480,10		
1.1.2.1.17	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	237.620,00		
1.1.2.1.17	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	237.620,00		
1.1.2.1.25	Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais, Industriais e Prestadores de Serviços	1.330.672,00		
1.1.2.1.25	Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais, Industriais e Prestadores de Serviços	1.330.672,00		
1.1.2.1.27	Taxa de Aforamento e Depósito	1.188,10		
1.1.2.1.27	Taxa de Aforamento e Depósito	1.188,10		
1.1.2.2	Taxas pela Prestação de Serviços	4.541.794,92		
1.1.2.2.99	Outras Taxas pela Prestação de Serviços	4.541.794,92		
1.1.2.2.99.01	Taxa de Expediente	778.813,92		
1.1.2.2.99.01	Taxa de Expediente	778.813,92		
1.1.2.2.99.02	Taxa de Serviços Urbanos	176.215,00		
1.1.2.2.99.02	Taxa de Serviços Urbanos	176.215,00		
1.1.2.2.99.03	Taxa de Coleta de Lixo	3.326.680,00		
1.1.2.2.99.03	Taxa de Coleta de Lixo	3.326.680,00		
1.1.2.2.99.04	Taxa Horas Máquina	11.681,00		
1.1.2.2.99.04	Taxa Horas Máquina	11.681,00		
1.1.2.2.99.06	Taxa de Coleta de Lixo	213.858,00		
1.1.2.2.99.06	Taxa de Coleta de Lixo	213.858,00		
1.1.2.2.99.99	Outras Taxas de Prestação de Serviços	31.347,00		
1.1.2.2.99.99	Outras Taxas de Prestação de Serviços	31.347,00		
1.1.3	Contribuição de Melhoria	712.860,00		
1.1.3.0.54	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	712.860,00		
1.1.3.0.54	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	712.860,00		
1.2	Receitas de Contribuições		7.812.386,50	
1.2.1	Contribuições Sociais	6.207.568,50		
1.2.1.0.28	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência do Servidor Público	4.574.200,00		
1.2.1.0.28.01	Contribuição Patronal do Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio	3.000,00		

www.diariomunicipal.sc.gov.br
DOM/SC Assinado Digitalmente

Anexo 2 da Lei Nº 4.328/64 - Receitas Segundo as Categorias Econômicas

	RECEITAS		Valores em Rs. - Período Orçamento/2017
1.2.1.0.28.01	Contribuição Patronal do Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio	3.000,00	
1.2.1.0.25.07	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio	4.879.000,00	
1.2.1.0.28.07.01	SERV - CÂMARA	300.000,00	
1.2.1.0.25.07.01	SERV - CÂMARA	300.000,00	
1.2.1.0.25.07.02	SERV - FUNDEB	1.000.000,00	
1.2.1.0.28.07.02	SERV - FUNDEB	1.000.000,00	
1.2.1.0.28.07.03	SERV - SECR. EDUCAÇÃO	200.000,00	
1.2.1.0.25.07.03	SERV - SECR. EDUCAÇÃO	200.000,00	
1.2.1.0.28.07.04	SERV - OUTRAS SEC. PREFEITURA	1.850.000,00	
1.2.1.0.25.07.04	SERV - OUTRAS SEC. PREFEITURA	1.850.000,00	
1.2.1.0.25.07.05	SERV - SECR. MUN. ESPORTE	25.000,00	
1.2.1.0.28.07.05	SERV - SECR. MUN. ESPORTE	25.000,00	
1.2.1.0.28.07.06	SERV - FUNDEMA	50.000,00	
1.2.1.0.25.07.06	SERV - FUNDEMA	50.000,00	
1.2.1.0.28.07.07	SERV - FMA SOCIAL	150.000,00	
1.2.1.0.25.07.07	SERV - FMA SOCIAL	150.000,00	
1.2.1.0.25.07.08	SERV - FUNDO MUN. CULTURA	130.000,00	
1.2.1.0.28.07.08	SERV - FUNDO MUN. CULTURA	130.000,00	
1.2.1.0.28.07.09	SERV - IPPUC	120.000,00	
1.2.1.0.25.07.09	SERV - IPPUC	120.000,00	
1.2.1.0.28.07.10	SERV - SEC. SAÚDE	840.000,00	
1.2.1.0.25.07.10	SERV - SEC. SAÚDE	840.000,00	
1.2.1.0.25.07.11	SERV - IPASC	100.000,00	
1.2.1.0.28.07.11	SERV - IPASC	100.000,00	
1.2.1.0.28.09	Contribuições do Servidor Inativo Civil para o Regime Próprio	84.000,00	
1.2.1.0.25.09	Contribuições do Servidor Inativo Civil para o Regime Próprio	94.000,00	
1.2.1.0.28.11	Contribuições de Pensionista Civil para o Regime Próprio	2.200,00	
1.2.1.0.25.11	Contribuições de Pensionista Civil para o Regime Próprio	2.200,00	
1.2.1.0.49	Contribuição Assist. Médica Servidores Ativos	1.283.368,50	
1.2.1.0.49.01	Contribuição Assist. Médica Servidores Ativos	1.943.570,00	
1.2.1.0.49.01	Contribuição Assist. Médica Servidores Ativos	1.943.570,00	
1.2.1.0.49.02	Contribuição Assist. Médica Servidores Inativos	219.798,50	
1.2.1.0.49.02	Contribuição Assist. Médica Servidores Inativos	219.798,50	
1.2.2	Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	1.574.818,00	
1.2.2.0.29	Contrib. p/ Custeio do Serviço de Iluminação Públic	1.574.818,00	
1.2.1.0.29	Contrib. p/ Custeio do Serviço de Iluminação Públic	1.574.818,00	
1.3	Receita Patrimonial		10.670.205,10
1.3.1	Receitas Imobiliárias	17.821,50	
1.3.1.1	Aluguéis	5.940,50	
1.3.1.1	Aluguéis	5.940,50	
1.3.1.9	Outras Receitas Imobiliárias	11.881,00	
1.3.1.9	Outras Receitas Imobiliárias	11.881,00	
1.3.2	Receitas de Valores Mobiliários	10.652.383,60	
1.3.2.5	Remuneração de Depósitos Bancários	652.383,60	
1.3.2.5.01	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados	458.727,10	
1.3.2.5.01.00.07	Remuneração de Rendimentos CIDE - 0.1.07	394,05	
1.3.2.5.01.00.07	Remuneração de Rendimentos CIDE - 0.1.07	394,05	
1.3.2.5.01.00.08	Remuneração de Rendimentos COSIP- 0.1.08	3.564,30	

www.diariomunicipal.sc.gov.br
DOM/SC Assinado Digitalmente

Anexo 2 da Lei Nº 4.328/64 - Receitas Segundo as Categorias Econômicas

RECEITAS — Valores em R$ - Período: Orçamento/2017

1.3.2.5.01.00.08	Remuneração de Rendimentos CDSUP- 0.1.08	3.564,30
1.3.2.5.01.00.10	Rem. de Rendimentos Trimestre Militar- 0.1.10	3.564,30
1.3.2.5.01.00.10	Rem. de Rendimentos Trimestre Militar- 0.1.10	3.564,30
1.3.2.5.01.00.11	Rem. de Rendimentos Trimestre Civil- 0.1.11	3.564,30
1.3.2.5.01.00.11	Rem. de Rendimentos Trimestre Civil- 0.1.11	3.564,30
1.3.2.5.01.00.12	Rem. de Rendimentos Trimestre Prefeitura- 0.1.12	4.752,40
1.3.2.5.01.00.12	Rem. de Rendimentos Trimestre Prefeitura- 0.1.12	4.752,40
1.3.2.5.01.00.32	Rem. Rendimentos Convenios Educação - 0.1.32	2.378,20
1.3.2.5.01.00.32	Rem. Rendimentos Convenios Educação - 0.1.32	2.376,20
1.3.2.5.01.00.34	Rem. Rendimentos Convenios União- 0.1.34	47.038,40
1.3.2.5.01.00.34	Rem. Rendimentos Convenios União- 0.1.34	47.038,40
1.3.2.5.01.00.35	Rem. de Rendimentos Salario Educação- 0.1.35	71.286,00
1.3.2.5.01.00.35	Rem. de Rendimentos Salario Educação- 0.1.35	71.286,00
1.3.2.5.01.00.40	Rem. Rendimentos Royalties Petróleo- 0.1.40	2.970,25
1.3.2.5.01.00.40	Rem. Rendimentos Royalties Petróleo- 0.1.40	2.970,25
1.3.2.5.01.00.42	Rem. Rendimentos Outros União - 0.1.42	1.775,21
1.3.2.5.01.00.42	Rem. Rendimentos Outros União - 0.1.42	1.775,21
1.3.2.5.01.00.50	Remuneração de Rendimentos PNAE - 0.1.37	3.564,30
1.3.2.5.01.00.50	Remuneração de Rendimentos PNAE - 0.1.37	3.564,30
1.3.2.5.01.00.51	Remuneração de Rendimentos PNATE- 0.1.37	594,05
1.3.2.5.01.00.51	Remuneração de Rendimentos PNATE- 0.1.37	594,05
1.3.2.5.01.00.53	Rem. de Rendimentos OJF Internas - 0.1.53	1.118,81
1.3.2.5.01.00.53	Rem. de Rendimentos OJF Internas - 0.1.53	1.118,81
1.3.2.5.01.00.59	Rem. de Rendimentos Alien. Bens - 0.1.59	7.722,65
1.3.2.5.01.00.59	Rem. de Rendimentos Alien. Bens - 0.1.59	7.722,65
1.3.2.5.01.02	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados – FUNDEB	42.771,60
1.3.2.5.01.02.01	Rend. Remuneração FUNDEB 40% - 0.1.19	17.108,64
1.3.2.5.01.02.01	Rend. Remuneração FUNDEB 40% - 0.1.19	17.108,64
1.3.2.5.01.02.02	Rend. Remuneração FUNDEB 60% - 0.1.19	25.662,96
1.3.2.5.01.02.02	Rend. Remuneração FUNDEB 60% - 0.1.19	25.662,96
1.3.2.5.01.03	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados – Fundo de Saúde	221.074,80
1.3.2.5.01.03.23	Rem. de Depósitos Banc. Vinculados Saúde - 0.1.33	23.762,00
1.3.2.5.01.03.23	Rem. de Depósitos Banc. Vinculados Saúde - 0.1.33	23.762,00
1.3.2.5.01.03.54	Rem. de Depósitos Banc. Atenção Basica - 0.1.38	11.881,00
1.3.2.5.01.03.54	Rem. de Depósitos Banc. Atenção Basica - 0.1.38	11.881,00
1.3.2.5.01.03.55	Rem. de Depósitos Banc. Media e Alta - 0.1.38	59.405,00
1.3.2.5.01.03.55	Rem. de Depósitos Banc. Media e Alta - 0.1.38	59.405,00
1.3.2.5.01.03.56	Rem. de Depósitos Banc. Vigilancia Saúde - 0.1.38	85.107,80
1.3.2.5.01.03.56	Rem. de Depósitos Banc. Vigilancia Saúde - 0.1.38	85.107,50
1.3.2.5.01.03.57	Rem.o de Depósitos Banc. Farmacia Básica - 0.1.38	36.919,40
1.3.2.5.01.03.57	Rem.o de Depósitos Banc. Farmacia Básica - 0.1.38	36.919,40
1.3.2.5.01.06	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados – Ações e Serviços Públicos de Saúde	35.642,88
1.3.2.5.01.06	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados – Ações e Serviços Públicos de Saúde	35.642,88
1.3.2.5.01.10	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados – Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)	3.564,30
1.3.2.5.01.10.58	Rec. de Remuneração Rec. PETI - 0.1.38	1.188,10
1.3.2.5.01.10.58	Rec. de Remuneração Rec. PETI - 0.1.35	1.188,10
1.3.2.5.01.10.52	Rec. de Remuneração do SUAS União - 0.1.35	1.188,10

www.diariomunicipal.sc.gov.br
DOM/SC Assinado Digitalmente

Anexo 2 da Lei Nº 4.329/64 - Receitas Segundo as Categorias Econômicas

		RECEITAS	Valores em Rs. - Períodos Orçamento/2017
1.3.2.5.01.10.52	Rec. de Remuneração do SUAS União - 0.1.35	1.188,10	
1.3.2.5.01.10.53	Rec. de Remuneração do Bolsa Família - 0.1.35	1.188,10	
1.3.2.5.01.10.53	Rec. de Remuneração do Bolsa Família - 0.1.35	1.188,10	
1.3.2.5.01.34	Rec. Rem. de Outras Conv. União - 0.1.34	1.188,10	
1.3.2.5.01.34	Rec. Rem. de Outras Conv. União - 0.1.34	1.188,10	
1.3.2.5.02	Remuneração de Depósitos de Recursos não Vinculados	433.656,50	
1.3.2.5.02.03	Remuneração de Depósitos Bancários	17.821,50	
1.3.2.5.02.03	Remuneração de Depósitos Bancários	17.821,50	
1.3.2.5.02.04	Remuneração de Depósitos Bancários	11.881,00	
1.3.2.5.02.04	Remuneração de Depósitos Bancários	11.881,00	
1.3.2.5.02.99	Remuneração de Outros Depósitos de Recursos não vinculados	403.954,00	
1.3.2.5.02.99	Remuneração de Outros Depósitos de Recursos não vinculados	403.954,00	
1.3.2.8	Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor	9.880.000,00	
1.3.2.8.10	Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor em Renda Fixa	9.482.000,00	
1.3.2.8.10.00.01	Remun. Fundos de Invest. Renda Fixa	9.183.200,00	
1.3.2.8.10.00.01	Remun. Fundos de Invest. Renda Fixa	9.183.200,00	
1.3.2.8.10.00.02	Remun. Fundos de Invest. Renda Fixa Tx Adm	298.800,00	
1.3.2.8.10.00.02	Remun. Fundos de Invest. Renda Fixa Tx Adm	298.800,00	
1.3.2.8.20	Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor em Renda Variável	498.000,00	
1.3.2.8.20.00.01	Remun. Invest. Renda Variável	498.000,00	
1.3.2.8.20.00.01	Remun. Invest. Renda Variável	498.000,00	
1.4	Receita Agropecuária		53.464,50
1.4.1	Receita da Produção Vegetal	53.464,50	
1.4.1	Receita da Produção Vegetal	53.464,50	
1.6	Receita de Serviços		47.524,00
1.6.0.0.42	Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Destino Final de Esgotos	47.524,00	
1.6.0.0.42	Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Destino Final de Esgotos	47.524,00	
1.7	Transferências Correntes		117.957.836,71
1.7.2	Transferências Intergovernamentais	116.883.995,81	
1.7.2.1	Transferências da União	46.458.042,41	
1.7.2.1.01	Participação na Receita da União	31.772.488,51	
1.7.2.1.01.02	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	30.280.035,61	
1.7.2.1.01.02.16	Cota-Parte do FPM	30.280.035,61	
1.7.2.1.01.02.18	Cota-Parte do FPM	37.183.491,80	
1.7.2.1.01.02.18	Cota-Parte do FPM	-6.843.455,99	
1.7.2.1.01.03	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	1.342.553,00	
1.7.2.1.01.03	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	1.342.553,00	
1.7.2.1.01.05	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	152.076,80	
1.7.2.1.01.05	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	190.096,00	
1.7.2.1.01.05	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	-38.019,20	
1.7.2.1.01.13	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	17.821,50	
1.7.2.1.01.13	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	17.821,50	
1.7.2.1.22	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	448.537,80	
1.7.2.1.22.20	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	17.821,50	
1.7.2.1.22.20	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	17.821,50	
1.7.2.1.22.40	Cota-parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II	427.716,00	
1.7.2.1.22.40	Cota-parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II	427.716,00	
1.7.2.1.33	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo	8.472.318,00	

Anexo 2 da Lei Nº 4.328/04 - Receitas Segundo as Categorias Econômicas

RECEITAS — Valores em Rs. - Períodos Orçamento/2017

1.7.2.1.33.11	Atenção Básica	4.374.495,80
1.7.2.1.33.11.10	Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo)	2.214.530,10
1.7.2.1.33.11.10	Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo)	2.214.530,10
1.7.2.1.33.11.31	Saúde da Família	558.407,00
1.7.2.1.33.11.31	Saúde da Família	558.407,00
1.7.2.1.33.11.32	Agentes Comunitários de Saúde	1.247.505,00
1.7.2.1.33.11.32	Agentes Comunitários de Saúde	1.247.505,00
1.7.2.1.33.11.33	Saúde Bucal - SB	186.929,00
1.7.2.1.33.11.33	Saúde Bucal - SB	186.929,00
1.7.2.1.33.11.34	Compensação das Especificidades Regionais	8.504,80
1.7.2.1.33.11.34	Compensação das Especificidades Regionais	8.504,80
1.7.2.1.33.11.35	PMAQ - Programa de Melhoria de Acesso e Qualidade	237.620,00
1.7.2.1.33.11.35	PMAQ - Programa de Melhoria de Acesso e Qualidade	237.620,00
1.7.2.1.33.12	Agentes Comunitários de Saúde	3.362.918,00
1.7.2.1.33.12.11	MAC Ambulatorial e Hospitalar - Teto Financeiro	3.362.918,00
1.7.2.1.33.12.11	MAC Ambulatorial e Hospitalar - Teto Financeiro	3.362.918,00
1.7.2.1.33.33	Vigilância em Saúde - Epidemiologia e Control Doen	213.858,00
1.7.2.1.33.33	Vigilância em Saúde - Epidemiologia e Control Doen	213.858,00
1.7.2.1.33.34	Ações Básicas Farmácia Básica	385.000,00
1.7.2.1.33.34	Ações Básicas Farmácia Básica	385.000,00
1.7.2.1.33.36	Vigilância sanitária	214.858,00
1.7.2.1.33.36	Vigilância sanitária	214.858,00
1.7.2.1.33.50	Qualificação da Gestão do SUS	1.188,10
1.7.2.1.33.50	Qualificação da Gestão do SUS	1.188,10
1.7.2.1.34	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	846.271,20
1.7.2.1.34.01	Programa Assistência para Idoso - API	494.954,00
1.7.2.1.34.01	Programa Assistência para Idoso - API	494.954,00
1.7.2.1.34.02	Transferências FNAS - Ações Compl. Prot. Soc. Bási	154.453,00
1.7.2.1.34.02	Transferências FNAS - Ações Compl. Prot. Soc. Bási	154.453,00
1.7.2.1.34.03	Programa para Deficiente	201.977,00
1.7.2.1.34.03	Programa para Deficiente	201.977,00
1.7.2.1.34.04	Programa PFMC III	188.305,20
1.7.2.1.34.04	Programa PFMC III	188.305,20
1.7.2.1.34.05	Programa de Erradicação do Trabalho Infantil	8.000,00
1.7.2.1.34.05	Programa de Erradicação do Trabalho Infantil	8.000,00
1.7.2.1.34.06	Programa do FNAS	83.424,00
1.7.2.1.34.06	Programa do FNAS	83.424,00
1.7.2.1.34.07	Transferências FNAS - Transf. Renda PETI	1.405,00
1.7.2.1.34.07	Transferências FNAS - Transf. Renda PETI	1.405,00
1.7.2.1.34.08	Transferências FNAS - BCP	4.752,40
1.7.2.1.34.08	Transferências FNAS - BCP	4.752,40
1.7.2.1.35	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	4.833.380,00
1.7.2.1.35.01	Transferências do Salário-Educação	3.155.989,00
1.7.2.1.35.01	Transferências do Salário-Educação	3.155.989,00
1.7.2.1.35.03	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	1.088.290,00
1.7.2.1.35.03	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	1.088.290,00
1.7.2.1.35.04	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	154.453,00
1.7.2.1.35.04	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	154.453,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br
DOM/SC Assinado Digitalmente

Anexo 2 da Lei Nº 4.328/04 - Receitas Segundo as Categorias Econômicas

RECEITAS — Valores em Rs - Período Orçamento/2017

1.7.2.1.35.99	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE	213.858,00
1.7.2.1.35.99.01	Transf. Diretas do FNDE - Mun. Educação Infantil	213.858,00
1.7.2.1.35.99.01	Transf. Diretas do FNDE - Mun. Educação Infantil	213.858,00
1.7.2.1.36	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – LC. Nº 87/96	175.638,00
1.7.2.1.36.01	ICMS Desoneração LC 87/96	178.638,00
1.7.2.1.36.01	ICMS Desoneração LC 87/96	218.788,50
1.7.2.1.36.01	ICMS Desoneração LC 87/96	-43.988,70
1.7.2.1.99	Outras Transferências da União	4.000,00
1.7.2.1.99	Outras Transferências da União	4.000,00
1.7.2.2	Transferências dos Estados	44.256.725,00
1.7.2.2.01	Participação na Receita dos Estados	43.793.364,00
1.7.2.2.01.01	Cota-Parte do ICMS	35.580.428,00
1.7.2.2.01.01	Cota-Parte do ICMS	44.375.535,00
1.7.2.2.01.01	Cota-Parte do ICMS	-8.875.107,00
1.7.2.2.01.02	Cota-Parte do IPVA	7.755.916,00
1.7.2.2.01.02	Cota-Parte do IPVA	9.884.886,00
1.7.2.2.01.02	Cota-Parte do IPVA	-1.938.979,20
1.7.2.2.01.04	Cota-Parte do IPI sobre Exportação	537.021,20
1.7.2.2.01.04	Cota-Parte do IPI sobre Exportação	671.276,50
1.7.2.2.01.04	Cota-Parte do IPI sobre Exportação	-134.255,30
1.7.2.2.33	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo	320.787,00
1.7.2.2.33.01	Farmácia Básica - Estado	297.025,00
1.7.2.2.33.01	Farmácia Básica - Estado	297.025,00
1.7.2.2.33.02	MAC - Estado	23.762,00
1.7.2.2.33.02	MAC - Estado	23.762,00
1.7.2.2.34	Transferências FEAS	142.572,00
1.7.2.2.34.00.01	Transferências de Recursos FEAS - Estado	142.572,00
1.7.2.2.34.00.01	Transferências de Recursos FEAS - Estado	142.572,00
1.7.2.4	Transferências Multigovernamentais	25.957.228,40
1.7.2.4.01	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	25.957.228,40
1.7.2.4.01.00.01	Transf. de Recursos do FUNDEB	25.957.228,40
1.7.2.4.01.00.01	Transf. de Recursos do FUNDEB	25.957.228,40
1.7.6	Transferências de Convênios	1.251.484,70
1.7.6.1	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	1.046.092,30
1.7.6.1.02	Transferências de Convênios da União Destinados a Programas de Educação	1.021.766,00
1.7.6.1.02	Transferências de Convênios da União Destinados a Programas de Educação	1.021.766,00
1.7.6.1.99	Outras Transferências de Convênios da União	27.326,30
1.7.6.1.99	Outras Transferências de Convênios da União	27.326,30
1.7.6.2	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	242.572,40
1.7.6.2.02	Transferências de Convênio dos Estados Destinados a Programas de Educação	237.620,00
1.7.6.2.02	Transferências de Convênio dos Estados Destinados a Programas de Educação	237.620,00
1.7.6.2.99	Outras Transferências de Convênio dos Estados	4.752,40
1.7.6.2.99.99	Outras Transferências de Convênios dos Estados	4.752,40
1.7.6.2.99.99	Outras Transferências de Convênios dos Estados	4.752,40
1.7.7	Transferências para o Combate à Fome	2.378,20
1.7.7.2	Proveniertes de Pessoas Jurídicas	1.188,10
1.7.7.2	Proveniertes de Pessoas Jurídicas	1.188,10

Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Receitas Segundo as Categorias Econômicas

		RECEITAS	Valores em Rs. - Período: Orçamento/2017
1.7.7.3	Provenientes de Pessoas Físicas	1.188,10	
1.7.7.3	Provenientes de Pessoas Físicas	1.188,10	
1.9	Outras Receitas Correntes		7.637.883,38
1.9.1	Multas e Juros de Mora	1.388.515,00	
1.9.1.1	Multas e Juros de Mora dos Tributos	142.572,00	
1.9.1.1.30	Multas e Juros de Mora do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	35.643,00	
1.9.1.1.30	Multas e Juros de Mora do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	35.643,00	
1.9.1.1.40	Multas e Juros de Mora do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	35.643,00	
1.9.1.1.40	Multas e Juros de Mora do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	35.643,00	
1.9.1.1.99	Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	71.286,00	
1.9.1.1.99.01	Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	71.286,00	
1.9.1.1.99.01	Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	71.286,00	
1.9.1.3	Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa dos Tributos	510.693,00	
1.9.1.3.11	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	257.025,00	
1.9.1.3.11	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	257.025,00	
1.9.1.3.13	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	23.782,00	
1.9.1.3.13	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	23.782,00	
1.9.1.3.99	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outros Tributos	180.096,00	
1.9.1.3.99	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outros Tributos	180.096,00	
1.9.1.9	Multas de Outras Origens	712.860,00	
1.9.1.9.53	Multas Decorrentes de Serviços de Migração	712.860,00	
1.9.1.9.53.01	Convênio de Trânsito - Civil	712.860,00	
1.9.1.9.53.01.01	Convênio de Trânsito - Prefeitura	256.629,60	
1.9.1.9.53.01.01	Convênio de Trânsito - Prefeitura	256.629,60	
1.9.1.9.53.01.02	Convênio de Trânsito - Polícia Civil	228.115,20	
1.9.1.9.53.01.02	Convênio de Trânsito - Polícia Civil	228.115,20	
1.9.1.9.53.01.03	Convênio de Trânsito - Polícia Militar	228.115,20	
1.9.1.9.53.01.03	Convênio de Trânsito - Polícia Militar	228.115,20	
1.9.2	Indenizações e Restituições	467.821,50	
1.9.2.2	Restituições	467.821,50	
1.9.2.2.10	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores	450.000,00	
1.9.2.2.10.01	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores – Principal	450.000,00	
1.9.2.2.10.01	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores – Principal	450.000,00	
1.9.2.2.99	Outras Restituições	17.821,50	
1.9.2.2.99	Outras Restituições	17.821,50	
1.9.3	Receita da Dívida Ativa	1.258.186,00	
1.9.3.1	Receita da Dívida Ativa Tributária	1.258.186,00	
1.9.3.1.11	Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	712.860,00	
1.9.3.1.11	Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	712.860,00	
1.9.3.1.13	Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	71.286,00	
1.9.3.1.13	Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	71.286,00	
1.9.3.1.99	Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos	475.240,00	
1.9.3.1.99.01	Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos – Principal	475.240,00	
1.9.3.1.99.01	Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos – Principal	475.240,00	
1.9.9	Receitas Diversas	4.543.480,88	
1.9.9.0.99	Outras Receitas	4.543.480,88	
1.9.9.0.99	Outras Receitas	4.543.480,88	
2	Receitas de Capital		7.000,70

Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Receitas Segundo as Categorias Econômicas

	RECEITAS		Valores em R$ - Período Orçamento/2017	
2.1	Operações de Crédito		1.069,29	
2.1.1	Operações de Crédito Internas	1.069,29		
2.1.1.4	Operações de Crédito Internas - Contratuais	1.069,29		
2.1.1.4.55	Outras Operações de Crédito Internas – Contratuais	1.069,29		
2.1.1.4.99	Outras Operações de Crédito Internas – Contratuais	1.069,29		
2.4	Transferências de Capital		5.940,50	
2.4.7	Transferências de Convênios	5.940,50		
2.4.7.1	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	2.376,20		
2.4.7.1.34	Transferências de Convênios da União destinados a Programas de Meio Ambiente	1.188,10		
2.4.7.1.34	Transferências de Convênios da União destinados a Programas de Meio Ambiente	1.188,10		
2.4.7.1.99	Outras Transferências de Convênios da União	1.188,10		
2.4.7.1.99.99	Outras Transferências de Convênios da União	1.188,10		
2.4.7.1.99.99	Outras Transferências de Convênios da União	1.188,10		
2.4.7.2	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.564,30		
2.4.7.2.34	Transferências de Convênios dos Estados destinados a Programas de Meio Ambiente	3.564,30		
2.4.7.2.34	Transferências de Convênios dos Estados destinados a Programas de Meio Ambiente	3.564,30		
7	Receitas Correntes Intra-Orçamentárias			12.962.000,00
7.2	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		12.945.800,00	
7.2.1	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	12.945.000,00		
7.2.1.0.20	Contrib. Previd. do Regime Próprio - Intra-Orçam.	12.945.000,00		
7.2.1.0.20.01	Contrib. Patr. Sobre Ativo Civil-Intra-Orçam.	9.750.000,00		
7.2.1.0.20.01.01	PATR. CÂMARA	800.000,00		
7.2.1.0.20.01.01	PATR. CÂMARA	500.000,00		
7.2.1.0.20.01.02	PATR. FUNDEB	1.800.000,00		
7.2.1.0.20.01.02	PATR. FUNDEB	1.800.000,00		
7.2.1.0.20.01.03	PATR. SEC. EDUCAÇÃO	200.000,00		
7.2.1.0.20.01.03	PATR. SEC. EDUCAÇÃO	200.000,00		
7.2.1.0.20.01.04	PATR. OUTRAS SEC. PREFEITURA	4.800.000,00		
7.2.1.0.20.01.04	PATR. OUTRAS SEC. PREFEITURA	4.850.000,00		
7.2.1.0.20.01.05	PATR. SEC. MUN. ESPORTE	250.000,00		
7.2.1.0.20.01.05	PATR. SEC. MUN. ESPORTE	250.000,00		
7.2.1.0.20.01.06	PATR. FUNDEMA	500.000,00		
7.2.1.0.20.01.06	PATR. FUNDEMA	500.000,00		
7.2.1.0.20.01.07	PATR. FHA SOCIAL	496.734,47		
7.2.1.0.20.01.07	PATR. FHA SOCIAL	496.734,47		
7.2.1.0.20.01.08	PATR. FUNDO MUN. CULTURA	430.000,00		
7.2.1.0.20.01.08	PATR. FUNDO MUN. CULTURA	430.000,00		
7.2.1.0.20.01.09	PATR. IPPUC	383.265,53		
7.2.1.0.20.01.09	PATR. IPPUC	383.265,53		
7.2.1.0.20.01.10	PATR. SEC. SAUDE	1.940.000,00		
7.2.1.0.20.01.10	PATR. SEC. SAUDE	1.940.000,00		
7.2.1.0.20.01.11	PATR. IPASC	300.000,00		
7.2.1.0.20.01.11	PATR. IPASC	300.000,00		
7.2.1.0.20.13	Contribuição Previdenc para Amortiz do Déficit Atu	795.000,00		
7.2.1.0.20.13.01	AMORTIZ. DEF. CÂMARA	50.000,00		
7.2.1.0.20.13.01	AMORTIZ. DEF. CÂMARA	80.000,00		
7.2.1.0.20.13.02	AMORTIZ. DEF. FUNDEB	200.000,00		
7.2.1.0.20.13.02	AMORTIZ. DEF. FUNDEB	200.000,00		

www.diariomunicipal.sc.gov.br
DOM/SC Assinado Digitalmente

Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Receitas Segundo as Categorias Econômicas

	RECEITAS		Valores em Rs. - Período: Orçamento/2017
7.2.1.0.29.13.03	AMORTIZ. DEF. SEC. EDUCAÇÃO	15.000,00	
7.2.1.0.29.13.03	AMORTIZ. DEF. SEC. EDUCAÇÃO	15.000,00	
7.2.1.0.29.13.04	AMORTIZ. DEF. OUTROS SEC. PREFEITURA	350.000,00	
7.2.1.0.29.13.04	AMORTIZ. DEF. OUTRAS SEC. PREFEITURA	350.000,00	
7.2.1.0.29.13.05	AMORTIZ. DEF. SEC. MUN. ESPORTE	30.000,00	
7.2.1.0.29.13.05	AMORTIZ. DEF. SEC. MUN. ESPORTE	30.000,00	
7.2.1.0.29.13.06	AMORTIZ. DEF. FUNDEMA	80.000,00	
7.2.1.0.29.13.06	AMORTIZ. DEF. FUNDEMA	90.000,00	
7.2.1.0.29.13.07	AMORTIZ. DEF. FNA SOCIAL	20.000,00	
7.2.1.0.29.13.07	AMORTIZ. DEF. FNA SOCIAL	20.000,00	
7.2.1.0.29.13.08	AMORTIZ. DEF. FUNDO MUN. CULTURA	10.000,00	
7.2.1.0.29.13.08	AMORTIZ. DEF. FUNDO MUN. CULTURA	10.000,00	
7.2.1.0.29.13.09	AMORTIZ. DEF. IPPUC	10.000,00	
7.2.1.0.29.13.09	AMORTIZ. DEF. IPPUC	10.000,00	
7.2.1.0.29.13.10	AMORTIZ. DEF. SEC. SAUDE	50.000,00	
7.2.1.0.29.13.10	AMORTIZ. DEF. SEC. SAUDE	80.000,00	
7.2.1.0.29.13.11	AMORTIZ. DEF. IPASC	10.000,00	
7.2.1.0.29.13.11	AMORTIZ. DEF. IPASC	10.000,00	
7.2.1.0.29.15	Contr Pessd em Regime de Parcelamento de Débitos	2.280.000,00	
7.2.1.0.29.15.01	ACORDO 71/2009 - CONTRATO 6959	250.000,00	
7.2.1.0.29.15.01	ACORDO 71/2009 - CONTRATO 6959	250.000,00	
7.2.1.0.29.15.02	ACORDO 61/2011 - CONTRATO 10779	20.000,00	
7.2.1.0.29.15.02	ACORDO 61/2011 - CONTRATO 10779	20.000,00	
7.2.1.0.29.15.03	ACORDO 110/2013 - CONTRATO 11233	10.000,00	
7.2.1.0.29.15.03	ACORDO 110/2013 - CONTRATO 11233	10.000,00	
7.2.1.0.29.15.04	ACORDO 111/2013 - CONTRATO 11233	10.000,00	
7.2.1.0.29.15.04	ACORDO 111/2013 - CONTRATO 11233	10.000,00	
7.2.1.0.29.15.05	ACORDO 439/2014 - CONTRATO 11561	400.000,00	
7.2.1.0.29.15.05	ACORDO 439/2014 - CONTRATO 11561	400.000,00	
7.2.1.0.29.15.06	ACORDO 500/2014 - CONTRATO 11562	500.000,00	
7.2.1.0.29.15.06	ACORDO 500/2014 - CONTRATO 11562	500.000,00	
7.2.1.0.29.15.07	ACORDO 446/2015 - CONTRATO 11855	500.000,00	
7.2.1.0.29.15.07	ACORDO 446/2015 - CONTRATO 11855	500.000,00	
7.2.1.0.29.15.08	ACORDO 1019/2015 - CONTRATO 11980	700.000,00	
7.2.1.0.29.15.08	ACORDO 1019/2015 - CONTRATO 11980	700.000,00	
7.2.1.0.29.99	Contrib Patronais - Outras Contribuições Previdenc	10.000,00	
7.2.1.0.29.99	Contrib Patronais - Outras Contribuições Previdenc	10.000,00	
7.9	Outras Receitas Correntes Intra-Orçamentária		37.000,00
7.9.1	Multas e Juros de Mora	17.000,00	
7.9.1.2	Multas e Juros de Mora das Contribuições	17.000,00	
7.9.1.2.29	Multas e Juros de Mora da Contribuição para o RPPS	7.000,00	
7.9.1.2.29.01	Multas e Juros de Mora das Contribuições Patronais	6.000,00	
7.9.1.2.29.01	Multas e Juros de Mora das Contribuições Patronais	6.000,00	
7.9.1.2.29.02	Multas e Juros de Mora das Contr de Servidor	1.000,00	
7.9.1.2.29.02	Multas e Juros de Mora das Contr de Servidor	1.000,00	
7.9.1.2.99	Multas e Juros de Mora de Outras Contribuições	10.000,00	
7.9.1.2.99.01	Multas e Juros de Mora de Outras Contrib-Principal	10.000,00	
7.9.1.2.99.01	Multas e Juros de Mora de Outras Contrib-Principal	10.000,00	

www.diariomunicipal.sc.gov.br
DOM/SC Assinado Digitalmente

Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Receitas Segundo as Categorias Econômicas

RECEITAS — Valores em R$ - Período Orçamento/2017

TOTAL GERAL: 183.186.314,70

Receita

Receita Tributária	25.788.694,72
Receitas de Contribuições	7.812.366,50
Receita Patrimonial	10.878.305,10
Receita Agropecuária	53.464,58
Receita de Serviços	47.524,08
Transferências Correntes	117.957.836,71
Outras Receitas Correntes	7.537.003,36
Total das Receitas Correntes	170.137.394,61
Operações de Crédito	1.089,23
Transferências de Capital	5.940,59
Total das Receitas de Capital	7.029,78
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	12.945.000,00
Outras Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	17.000,00
Total das Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	12.962.000,00
Total das Receitas de Capital Intra-Orçamentárias	
TOTAL GERAL	183.186.314,70

Receitas Consolidadas: Prefeitura Municipal de Capinzal, Fundação Municipal de Esporte, Fundação Municipal de Cultura - FMC, Fundação Municipal do Meio Ambiente, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Trânsito e Mobilidade - FUN, Fundo Municipal de Habitação, Fundo Municipal de Desenvolvimento Ambiental de Capinzal, Instituto de Previdência e Previdência Social, Fundo de Assistência Médica e Auxiliar dos Servidores Públicos de Capinzal, Câmara Municipal de Capinzal, IPREC - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Capinzal

GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL

GILBERTO NICOLAU HAJTEJCH
Secretário da Fazenda

SERGIO BRAIA
Contador
CRCSC 039.245/O-2

www.diariomunicipal.sc.gov.br
DOM/SC Assinado Digitalmente

Anexo 6 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho

Valores em R$ - Período: Orçamento/2017

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Capoeiras
Unidade Orçamentária: 2001 - GABINETE DO PREFEITO

Código		Especificação	Não Orçamentário	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
4		Administração			50.000,00	5.291.226,05	5.341.226,05
4 122		Administração Geral			50.000,00	5.291.226,05	5.341.226,05
4 122 2		ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			50.000,00	5.291.226,05	5.341.226,05
4 122 2 1.4		CONSTRUÇÃO DA SEDE DO PROCON			50.000,00		50.000,00
	4.4.90.51	Aplicações Diretas			50.000,00		50.000,00
4 122 2 2.1		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO				3.432.674,00	3.432.674,00
	3.3.90.30	Aplicações Diretas				1.777.337,60	1.777.337,60
	3.3.91.96	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				53.376,40	53.376,40
	3.3.90.92	Aplicações Diretas				1.801.000,00	1.801.000,00
	4.4.90.52	Aplicações Diretas				100.000,00	100.000,00
4 122 2 2.3		MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA DE IMPRENSA				30.000,00	30.000,00
	3.3.90.30	Aplicações Diretas				24.000,00	24.000,00
	4.4.90.52	Aplicações Diretas				6.000,00	6.000,00
4 122 2 2.4		MANUTENÇÃO DO PROCON				180.000,00	180.000,00
	3.3.90.30	Aplicações Diretas				170.000,00	170.000,00
	4.4.90.52	Aplicações Diretas				10.000,00	10.000,00
4 122 2 2.6		MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				1.282.357,20	1.282.357,20
	3.3.90.30	Aplicações Diretas				1.104.338,68	1.104.338,68
	3.3.91.96	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				58.018,52	58.018,52
	3.3.90.92	Aplicações Diretas				36.000,00	36.000,00
	4.4.90.52	Aplicações Diretas				24.000,00	24.000,00
4 122 2 2.19		CONTRIBUIÇÕES FINANCEIRAS A ENTIDADES.				58.405,00	58.405,00
	3.3.50.43	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos				58.405,00	58.405,00
4 122 2 2.15		MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO				17.000,00	17.000,00
	3.3.90.30	Aplicações Diretas				12.000,00	12.000,00
	4.4.90.52	Aplicações Diretas				5.000,00	5.000,00
4 122 2 2.157		MANUTENÇÃO DA INTENDÊNCIA DE TAQUARA VERDE				214.741,88	214.741,88
	3.3.90.30	Aplicações Diretas				49.741,88	49.741,88
	3.3.90.92	Aplicações Diretas				150.000,00	150.000,00
	4.4.90.52	Aplicações Diretas				15.000,00	15.000,00
4 122 2 2.162		CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA A CENTROS COMUNITÁRIOS				95.048,00	95.048,00
	3.3.50.43	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos				95.048,00	95.048,00
6		Segurança Pública				378.107,68	378.107,68
6 182		Defesa Civil				378.107,68	378.107,68
6 182 2		ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				378.107,68	378.107,68
6 182 2 2.158		MANUTENÇÃO DO FUNDO DA DEFESA CIVIL				378.107,68	378.107,68
	3.3.90.30	Aplicações Diretas				77.107,68	77.107,68
	3.3.90.92	Aplicações Diretas				301.000,00	301.000,00
14		Direitos da Cidadania				5.000,00	5.000,00
14 422		Direitos Individuais, Coletivos e Difusos				5.000,00	5.000,00
14 422 40		PROMOÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS				5.000,00	5.000,00
14 422 40 2.152		COORDENADORIA MUNICIPAL DA MULHER				5.000,00	5.000,00
	3.3.90.30	Aplicações Diretas				5.000,00	5.000,00
		Total da Unidade Orçamentária			**50.000,00**	**5.674.333,74**	**5.724.333,74**

Anexo 6 da Lei Nº 4.328/64 - Programa de Trabalho

Valores em R$ - Período Orçamento/2017

Unidade Orçamentária: 2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Código	Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
4	Administração				5.172.225,10	5.172.225,10
4 123	Administração Financeira				5.172.225,10	5.172.225,10
4 123 2	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				5.172.225,10	5.172.225,10
4 123 2 2.5	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				5.172.225,10	5.172.225,10
3.3.71.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio				11.881,00	11.881,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas				833.000,00	833.000,00
3.3.91.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				255.343,00	255.343,00
3.3.71.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio				11.881,00	11.881,00
3.3.72.00	Execução Orçamentária Delegada a Consórcio Público				30.000,00	30.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas				4.000.000,00	4.000.000,00
3.3.91.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participa				30.000,00	30.000,00
4.4.71.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio				1.188,10	1.188,10
4.4.90.00	Aplicações Diretas				20.000,00	20.000,00
	Total da Unidade Orçamentária				**5.172.225,10**	**5.172.225,10**

Unidade Orçamentária: 2005 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

Código	Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
15	Urbanismo			458.620,00	17.638.733,11	18.097.353,11
15 451	Infra-Estrutura Urbana			90.000,00	17.636.733,11	17.726.733,11
15 451 17	INFRA ESTRUTURA URBANA			90.000,00	17.636.733,11	17.726.733,11
15 451 17 1.1	DESAPROPRIAÇÃO DAS ÁREAS EM TORNO DO PARQUE			1.000,00		1.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas			1.000,00		1.000,00
15 451 17 1.39	ACESSIBILIDADE E MOBILIDADE			1.000,00		1.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas			1.000,00		1.000,00
15 451 17 1.40	PARQUE CENTRAL 3. ETAPA			1.000,00		1.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas			1.000,00		1.000,00
15 451 17 1.57	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ABRIGOS PARA PASSAGEIROS			87.000,00		87.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas			35.600,00		35.600,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas			51.400,00		51.400,00
15 451 17 2.71	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA				13.805.273,91	13.805.273,91
3.3.90.00	Aplicações Diretas				7.000.000,00	7.000.000,00
3.3.91.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				300.894,00	300.894,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas				6.366.000,00	6.366.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas				28.379,91	28.379,91
15 451 17 2.72	MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS				1.212.664,86	1.212.664,86
3.3.90.00	Aplicações Diretas				1.093.894,00	1.093.894,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas				118.770,86	118.770,86
15 451 17 2.75	MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL				18.006,94	18.006,94
3.3.90.00	Aplicações Diretas				18.006,94	18.006,94
15 451 17 2.77	MANUTENÇÃO, REVITALIZAÇÃO E LIMPEZA DE PRAÇAS E RUAS				10.000,00	10.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas				10.000,00	10.000,00
15 451 17 2.78	MANUTENÇÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL				30.000,00	30.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas				30.000,00	30.000,00
15 451 17 2.79	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA				2.177.787,20	2.177.787,20
3.3.71.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio				88.458,00	88.458,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br
DOM/SC Assinado Digitalmente

Anexo 6 da Lei Nº 4.328/04 - Programa de Trabalho

Valores em R$ - Período: Orçamento/2017

Unidade Orçamentária: 2000 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

Código	Especificação	Fiscal	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
3.3.71.40	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio				40.000,00	40.000,00
3.3.71.60	Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos				800.000,00	800.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas				3.874.892,00	3.874.892,00
4.4.71.40	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio				5.000,00	5.000,00
15 451 17 2.108	MANUTENÇÃO DA MALHA VIÁRIA MUNICIPAL				301.000,00	301.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas				301.000,00	301.000,00
15 452	Serviços Urbanos			368.620,00	2.000,00	370.620,00
15 452 17	INFRA ESTRUTURA URBANA			368.620,00		368.620,00
15 452 17 1.51	CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE PONTES, PONTILHÕES E BUEIROS			131.000,00		131.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas			30.000,00		30.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas			101.000,00		101.000,00
15 452 17 1.53	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS			237.620,00		237.620,00
4.5.90.00	Aplicações Diretas			237.620,00		237.620,00
15 452 21	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA				2.000,00	2.000,00
15 452 21 2.80	Urbanização e Regularização de Assentamentos Precários				2.000,00	2.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas				1.000,00	1.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas				1.000,00	1.000,00
17	Saneamento			50.000,00		50.000,00
17 512	Saneamento Básico Urbano			50.000,00		50.000,00
17 512 17	INFRA ESTRUTURA URBANA			50.000,00		50.000,00
17 512 17 1.52	CANALIZAÇÃO DE CÓRREGOS			50.000,00		50.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas			50.000,00		50.000,00
	Total da Unidade Orçamentária			**[illegible]**	**17.[illegible],11**	**18.147.[illegible],11**

Unidade Orçamentária: 2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Código	Especificação	Fiscal	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
6	Segurança Pública				3.587.083,00	3.587.083,00
6 181	Policiamento				3.587.083,00	3.587.083,00
6 181 4	SERVIÇOS DE SEGURANÇA PÚBLICA				3.587.083,00	3.587.083,00
6 181 4 2.16	MANUTENÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA				713.359,00	713.359,00
3.3.90.40	Aplicações Diretas				437.000,00	437.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas				276.359,00	276.359,00
6 181 4 2.17	AUXÍLIO FINANCEIRO À ASSOC. DE SERV. SOCIAIS VOL. DE CAÇADOR.				855.482,00	855.482,00
3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos				855.482,00	855.482,00
6 181 4 2.19	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE TRANSITO, TRANSPORTE E SEGURANÇA DE CAÇADOR				2.018.242,00	2.018.242,00
3.1.90.00	Aplicações Diretas				1.437.601,00	1.437.601,00
3.3.91.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				120.641,00	120.641,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas				360.000,00	360.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas				100.000,00	100.000,00
	Total da Unidade Orçamentária				**[illegible]**	**[illegible]**

Unidade Orçamentária: 2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Código	Especificação	Fiscal	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
12	Educação			2.644.478,68	42.217.494,65	44.861.973,33
12 306	Alimentação e Nutrição				1.472.854,30	1.472.854,30
12 306 11	EDUCAÇÃO COM QUALIDADE				1.472.854,30	1.472.854,30

www.diariomunicipal.sc.gov.br
DOM/SC Assinado Digitalmente

Anexo 6 da Lei Nº 4.328/64 - Programa de Trabalho

Valores em R$ - Período: Orçamento/2017

Unidade Orçamentária: 2065 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Código		Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
12 306 11 2.64		MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR				1.472.654,30	1.472.654,30
	3.3.90.00	Aplicações Diretas				1.472.654,30	1.472.654,30
12 361		Ensino Fundamental			2.373.511,09	36.798.517,35	39.172.028,44
12 361 11		EDUCAÇÃO COM QUALIDADE			2.373.511,09	36.798.517,35	39.172.028,44
12 361 11 1.2		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			585.535,60		585.535,60
	4.4.90.00	Aplicações Diretas			88.800,60		88.800,60
12 361 11 1.3		AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS			57.722,65		57.722,65
	4.4.90.00	Aplicações Diretas			57.722,65		57.722,65
12 361 11 1.30		CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE ESCOLAS MUNICIPAIS			1.289.050,40		1.289.050,40
	3.3.90.00	Aplicações Diretas			80.000,00		80.000,00
	4.4.90.00	Aplicações Diretas			1.210.050,40		1.210.050,40
12 361 11 1.31		CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE QUADRAS DE ESPORTES			307.817,70		307.817,70
	4.4.90.00	Aplicações Diretas			307.817,70		307.817,70
12 361 11 1.105		CONSTRUÇÃO E REFORMA DE GINÁSIOS DE ESPORTES			173.344,74		173.344,74
	3.3.90.00	Aplicações Diretas			60.000,00		60.000,00
	4.4.90.00	Aplicações Diretas			113.344,74		113.344,74
12 361 11 2.45		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO				8.458.808,13	8.458.808,13
	3.1.90.00	Aplicações Diretas				1.674.118,13	1.674.118,13
	3.3.71.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				382.070,00	382.070,00
	3.3.90.00	Aplicações Diretas				6.301.620,00	6.301.620,00
	4.4.90.00	Aplicações Diretas				100.000,00	100.000,00
12 361 11 2.46		APLICAÇÃO RECURSOS DO FUNDEB 60%				18.408.865,53	18.408.865,53
	3.1.90.00	Aplicações Diretas				15.914.777,88	15.914.777,88
	3.1.71.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				2.493.087,65	2.493.087,65
12 361 11 2.47		APLICAÇÃO RECURSOS DO FUNDEB 40%				6.512.765,35	6.512.765,35
	3.3.50.00	Aplicações Diretas				4.822.410,00	4.822.410,00
	3.3.71.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				831.582,65	831.582,65
	3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos				2.655.000,00	2.655.000,00
	3.3.90.00	Aplicações Diretas				214.982,84	214.982,84
	4.4.90.00	Aplicações Diretas				118.810,00	118.810,00
12 361 11 2.48		APLICAÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO				1.194.515,74	1.194.515,74
	3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos				378.000,00	378.000,00
	3.3.90.00	Aplicações Diretas				661.058,84	661.058,84
	4.4.90.00	Aplicações Diretas				154.456,90	154.456,90
12 361 11 2.49		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR				2.172.561,58	2.172.561,58
	3.3.90.00	Aplicações Diretas				2.172.561,58	2.172.561,58
12 361 11 2.703		IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ESCOLA DE ARTES - CIRCO				50.000,00	50.000,00
	3.3.90.00	Aplicações Diretas				50.000,00	50.000,00
12 364		Ensino Superior				85.000,00	85.000,00
12 364 11		EDUCAÇÃO COM QUALIDADE				85.000,00	85.000,00
12 364 11 2.63		AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES - BOLSAS DE ESTUDO				85.000,00	85.000,00
	3.3.90.00	Aplicações Diretas				85.000,00	85.000,00
12 365		Educação Infantil			270.967,59	2.850.000,00	3.120.967,59
12 365 11		EDUCAÇÃO COM QUALIDADE			270.967,59	2.850.000,00	3.120.967,59
12 365 11 1.36		CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL			270.967,59		270.967,59

www.diariomunicipal.sc.gov.br
DOM/SC Assinado Digitalmente

Anexo 6 da Lei Nº 4.329/64 - Programa de Trabalho

Valores em R$ - Período Orçamento/2017

Unidade Orçamentária: 2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Código				Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
			4.4.90.00	Aplicações Diretas			270.957,00		270.957,00
12	365	11	2.55	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL				100.000,00	100.000,00
			3.3.90.00	Aplicações Diretas				100.000,00	100.000,00
12	365	11	2.56	MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM AS ACEIAS				2.750.000,00	2.750.000,00
			3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos				2.750.000,00	2.750.000,00
12	366			Educação de Jovens e Adultos				1.000,00	1.000,00
12	366	11		EDUCAÇÃO COM QUALIDADE				1.000,00	1.000,00
12	366	11	2.52	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - EJA				1.000,00	1.000,00
			3.3.90.00	Aplicações Diretas				1.000,00	1.000,00
12	367			Educação Especial				1.018.123,00	1.018.123,00
12	367	11		EDUCAÇÃO COM QUALIDADE				1.018.123,00	1.018.123,00
12	367	11	2.48	CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA PARA AS ENTIDADES DE APOIO AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA				786.265,00	786.265,00
			3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos				786.265,00	786.265,00
12	367	11	2.779	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - AEE				213.858,00	213.858,00
			3.3.90.00	Aplicações Diretas				213.858,00	213.858,00
				Total da Unidade Orçamentária			**2.644.478,00**	**42.217.494,65**	**44.861.972,35**

Unidade Orçamentária: 2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

Código				Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
20				Agricultura			112.000,00	3.072.019,50	3.184.019,50
20	606			Extensão Rural			112.000,00	3.072.019,50	3.184.019,50
20	606	26		PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL			112.000,00	3.072.019,50	3.184.019,50
20	606	26	1.77	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM			55.000,00		55.000,00
			3.3.90.00	Aplicações Diretas			55.000,00		55.000,00
20	606	26	1.78	AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR RURAL			18.000,00		18.000,00
			3.3.90.00	Aplicações Diretas			18.000,00		18.000,00
20	606	26	1.88	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS			31.000,00		31.000,00
			4.4.90.00	Aplicações Diretas			31.000,00		31.000,00
20	606	26	1.180	CONSTRUÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS NA ÁREA RURAL			10.000,00		10.000,00
			4.4.90.00	Aplicações Diretas			10.000,00		10.000,00
20	606	26	2.51	MANUTENÇÃO DA FESTA DE ANIVERSÁRIO E MINGUEIRA				16.000,00	16.000,00
			3.3.90.00	Aplicações Diretas				16.000,00	16.000,00
20	606	26	2.58	MANUTENÇÃO DO PLANO DIRETOR AGRÍCOLA				6.000,00	6.000,00
			3.3.90.00	Aplicações Diretas				6.000,00	6.000,00
20	606	26	2.91	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA				2.305.019,50	2.305.019,50
			3.1.90.00	Aplicações Diretas				1.784.338,50	1.784.338,50
			3.3.91.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				120.681,00	120.681,00
			3.3.90.00	Aplicações Diretas				400.000,00	400.000,00
20	606	26	2.92	ASSISTÊNCIA TÉCNICA AO PRODUTOR RURAL				16.000,00	16.000,00
			3.3.90.00	Aplicações Diretas				16.000,00	16.000,00
20	606	26	2.93	PRODUÇÃO DE MUDAS NATIVAS				20.000,00	20.000,00
			3.3.90.00	Aplicações Diretas				20.000,00	20.000,00
20	606	26	2.96	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ARTESANATO				260.000,00	260.000,00
			3.3.90.00	Aplicações Diretas				260.000,00	260.000,00
20	606	26	2.97	PROGRAMA DE SUBSÍDIO DE HORA MÁQUINA AO PRODUTOR RURAL				350.000,00	350.000,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br
DOM/SC Assinado Digitalmente

Anexo 6 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho

Valores em R$ - Período Orçamento/2017

Unidade Orçamentária: 2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

Código	Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
3.1.90.52	Aplicações Diretas				365.000,00	365.000,00
20 606 26 2.98	PROGRAMA DE SUBSÍDIO PARA A IMPLANTAÇÃO DE AGRO INDÚSTRIAS				11.000,00	11.000,00
3.3.90.52	Aplicações Diretas				11.000,00	11.000,00
20 606 26 2.100	REALIZAÇÃO DE FEIRAS E EVENTOS				11.000,00	11.000,00
3.3.90.52	Aplicações Diretas				11.000,00	11.000,00
	Total da Unidade Orçamentária			**112.000,00**	**3.072.819,00**	**3.184.819,00**

Unidade Orçamentária: 2008 - GABINETE DO VICE-PREFEITO

Código	Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
4	Administração				294.906,38	294.906,38
4 122	Administração Geral				294.906,38	294.906,38
4 122 2	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				294.906,38	294.906,38
4 122 2 2.158	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO VICE-PREFEITO				294.906,38	294.906,38
3.1.90.11	Aplicações Diretas				284.906,38	284.906,38
3.3.90.30	Aplicações Diretas				10.000,00	10.000,00
	Total da Unidade Orçamentária				**294.906,38**	**294.906,38**

Unidade Orçamentária: 2009 - SECRETARIA DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Código	Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
22	Indústria			382.000,00	434.570,10	816.570,10
22 661	Promoção Industrial			381.000,00	108.196,10	489.196,10
22 661 27	INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO			381.000,00	108.196,10	489.196,10
22 661 27 1.82	REALIZAÇÃO DE FEIRAS E EVENTOS.			381.000,00		381.000,00
3.3.90.52	Aplicações Diretas			381.000,00		381.000,00
22 661 27 2.101	MANUTENÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO				152.000,00	152.000,00
3.3.90.30	Aplicações Diretas				150.000,00	150.000,00
4.4.90.52	Aplicações Diretas				2.000,00	2.000,00
22 661 27 2.104	IMPLANTAÇÃO DE INCUBADORA DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA				3.196,10	3.196,10
3.3.50.43	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos				1.196,10	1.196,10
3.3.90.30	Aplicações Diretas				2.000,00	2.000,00
22 661 27 2.154	PROGRAMA FORÇA DO EMPREENDEDOR				1.000,00	1.000,00
3.3.90.30	Aplicações Diretas				1.000,00	1.000,00
22 661 27 2.158	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CIANPEC				1.000,00	1.000,00
3.3.90.30	Aplicações Diretas				1.000,00	1.000,00
22 661 27 2.159	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA INOTEC				1.000,00	1.000,00
3.3.90.30	Aplicações Diretas				1.000,00	1.000,00
22 662	Produção Industrial			1.000,00	326.382,00	327.382,00
22 662 1	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			1.000,00		1.000,00
22 662 1 1.64	CRIAÇÃO DO CENTRO EMPRESARIAL			1.000,00		1.000,00
4.4.90.52	Aplicações Diretas			1.000,00		1.000,00
22 662 27	INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO				326.382,00	326.382,00
22 662 27 2.12	QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL.				5.000,00	5.000,00
3.3.90.30	Aplicações Diretas				5.000,00	5.000,00
22 662 27 2.99	MANUTENÇÃO SECRETARIA DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO				321.382,00	321.382,00
3.3.90.30	Aplicações Diretas				308.313,90	308.313,90
3.3.91.96	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				13.068,10	13.068,10

www.diariomunicipal.sc.gov.br
DOM/SC Assinado Digitalmente

Anexo 6 da Lei Nº 4.328/04 - Programa de Trabalho

Valores em R$ - Período Orçamento/2017

Unidade Orçamentária: 2000 - SECRETARIA DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Código	Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
3.3.90.00	Aplicações Diretas				80.000,00	80.000,00
	Total da Unidade Orçamentária			302.000,00	434.578,10	816.578,10

Unidade Orçamentária: 2011 - SECRETARIA DA FAZENDA

Código	Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
4	Administração				2.994.511,00	2.994.511,00
4 123	Administração Financeira				2.994.511,00	2.994.511,00
4 123 2	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				2.994.511,00	2.994.511,00
4 123 2 2.778	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA				2.994.511,00	2.994.511,00
3.1.90.00	Aplicações Diretas				2.546.474,00	2.546.474,00
3.3.91.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				100.000,00	100.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas				200.000,00	200.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas				50.000,00	50.000,00
	Total da Unidade Orçamentária				2.994.511,00	2.994.511,00

Unidade Orçamentária: 2013 - FUNDO MUNICIPAL DE PAVIMENTAÇÃO

Código	Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
15	Urbanismo			132.088,40		132.088,40
15 452	Serviços Urbanos			132.088,40		132.088,40
15 452 20	MELHORAMENTO DE VIAS URBANAS			132.088,40		132.088,40
15 452 20 1.48	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS			132.088,40		132.088,40
3.3.90.00	Aplicações Diretas			1.000,00		1.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas			131.088,40		131.088,40
	Total da Unidade Orçamentária			132.088,40		132.088,40

Unidade Orçamentária: 2001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

Código	Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
4	Administração		1.563.317,18		297.025,00	1.860.342,18
4 122	Administração Geral		1.563.317,18		297.025,00	1.860.342,18
4 122 0	Operações Especiais		1.563.317,18		297.025,00	1.860.342,18
4 122 0 0.5	PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS		623.210,73			623.210,73
3.1.90.00	Aplicações Diretas		373.210,73			373.210,73
3.3.90.00	Aplicações Diretas		50.000,00			50.000,00
4 122 0 0.4	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		150.000,00			150.000,00
3.1.90.00	Aplicações Diretas		150.000,00			150.000,00
4 122 0 0.5	PAGAMENTO AO PASEP		790.106,45			790.106,45
3.3.90.00	Transferências à União		790.106,45			790.106,45
4 122 0 2.113	CONTRIBUIÇÃO PARA AMAAP, PECAM E CIM				297.025,00	297.025,00
3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos				297.025,00	297.025,00
28	Encargos Especiais		6.235.148,80			6.235.148,80
28 843	Serviço da Dívida Interna		6.235.148,80			6.235.148,80
28 843 0	Operações Especiais		6.235.148,80			6.235.148,80
28 843 0 0.1	PAGAMENTO DE JUROS DA DIVIDA INTERNA		413.458,80			413.458,80
3.1.90.00	Aplicações Diretas		413.458,80			413.458,80
28 843 0 0.2	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA INTERNA		5.821.690,00			5.821.690,00
4.6.90.00	Aplicações Diretas		2.375.205,00			2.375.205,00
4.6.91.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		3.446.484,00			3.446.484,00

Anexo 6 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho

Valores em R$ - Período: Orçamento/2017

Unidade Orçamentária: 3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

Código	Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
	Total da Unidade Orçamentária		**7.798.448,00**		**287.838,00**	**8.086.286,00**

Unidade Orçamentária: 10999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Código	Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
99	Reserva de Contingência	118.818,00				118.818,00
99 999	Reserva de Contingência	118.818,00				118.818,00
99 999 9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	118.818,00				118.818,00
99 999 9999 9.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	118.818,00				118.818,00
99.00.00	A Definir	118.818,00				118.818,00
	Total da Unidade Orçamentária	**118.818,00**				**118.818,00**
	Total da Unidade Gestora	**118.818,00**	**7.798.448,00**	**3.820.197,00**	**81.380.841,00**	**93.120.314,44**

Unidade Gestora: 2 - Fundação Municipal de Esporte

Unidade Orçamentária: 12001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE

Código	Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
27	Desporto e Lazer				1.883.650,40	1.883.650,40
27 812	Desporto Comunitário				1.883.650,40	1.883.650,40
27 812 31	DESPORTO AMADOR				1.883.650,40	1.883.650,40
27 812 31 2.109	MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES				1.425.040,40	1.425.040,40
3.3.00.00	Aplicações Diretas				822.784,00	822.784,00
3.3.91.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				83.256,40	83.256,40
3.3.90.00	Aplicações Diretas				696.000,00	696.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas				20.000,00	20.000,00
27 812 31 2.149	CONTRIBUIÇÕES FINANCEIRAS À ENTIDADES DESP. ORG. DO MUNICÍPIO.				118.610,00	118.610,00
3.5.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos				118.610,00	118.610,00
27 812 31 2.151	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA ATLETA				340.000,00	340.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas				340.000,00	340.000,00
	Total da Unidade Orçamentária				**1.883.650,40**	**1.883.650,40**
	Total da Unidade Gestora				**1.883.650,40**	**1.883.650,40**

Unidade Gestora: 3 - Fundação Municipal de Cultura - FMC

Unidade Orçamentária: 13001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

Código	Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
13	Cultura			71.861,00	891.979,00	963.840,00
13 392	Difusão Cultural			71.861,00	891.979,00	963.840,00
13 392 19	ACERVO CULTURAL			71.861,00	891.979,00	963.840,00
13 392 19 1.32	REFORMA E MANUTENÇÃO DA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA			21.861,00		21.861,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas			21.861,00		21.861,00
13 392 19 1.48	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS			50.000,00		50.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas			50.000,00		50.000,00
13 392 19 2.69	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA.				891.979,00	891.979,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas				627.316,00	627.316,00
3.3.91.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				35.267,00	35.267,00
3.5.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos				89.456,00	89.456,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas				139.000,00	139.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas				20.000,00	20.000,00

Anexo 6 da Lei Nº 4.329/04 - Programa de Trabalho

Valores em R$ - Período Orçamento/2017

Unidade Orçamentária 13001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

Código	Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
	Total da Unidade Orçamentária			**71.883,00**	**891.978,00**	**963.861,00**
	Total da Unidade Gestora			**71.883,00**	**891.978,00**	**963.861,00**

Unidade Gestora 4 - Fundação Municipal de Meio Ambiente

Unidade Orçamentária: 14001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Código	Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
15	Urbanismo				200.000,00	200.000,00
15 452	Serviços Urbanos				200.000,00	200.000,00
15 452 24	MEIO AMBIENTE				100.000,00	100.000,00
15 452 24 2.65	MANUTENÇÃO, REVITALIZAÇÃO E LIMPEZA DE PRAÇAS E RUAS				100.000,00	100.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas				100.000,00	100.000,00
15 452 36	CEMITÉRIO MUNICIPAL				100.000,00	100.000,00
15 452 36 2.84	MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL				100.000,00	100.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas				100.000,00	100.000,00
18	Gestão Ambiental			57.000,00	2.345.466,70	2.402.466,70
18 541	Preservação e Conservação Ambiental			57.000,00	2.345.466,70	2.402.466,70
18 541 24	MEIO AMBIENTE			57.000,00	2.345.466,70	2.402.466,70
18 541 24 1.5	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE			16.000,00		16.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas			16.000,00		16.000,00
18 541 24 1.7	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS			41.000,00		41.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas			41.000,00		41.000,00
18 541 24 2.171	MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				2.240.466,70	2.240.466,70
3.1.90.00	Aplicações Diretas				1.888.883,00	1.888.883,00
3.1.91.40	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				51.483,70	51.483,70
3.3.90.00	Aplicações Diretas				200.000,00	200.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas				100.000,00	100.000,00
18 541 24 2.172	CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS E AGENTES PÚBLICOS				5.000,00	5.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas				5.000,00	5.000,00
	Total da Unidade Orçamentária			**57.000,00**	**2.445.466,70**	**2.502.466,70**

Unidade Orçamentária: 14002 - DIVISÃO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS DO HORTO FLORESTAL

Código	Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
18	Gestão Ambiental			30.000,00	165.007,70	195.007,70
18 541	Preservação e Conservação Ambiental			30.000,00	165.007,70	195.007,70
18 541 24	MEIO AMBIENTE			30.000,00	165.007,70	195.007,70
18 541 24 1.9	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS			30.000,00		30.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas			30.000,00		30.000,00
18 541 24 2.21	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HORTO FLORESTAL				35.000,00	35.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas				35.000,00	35.000,00
18 541 24 2.22	PRODUÇÃO E AQUISIÇÃO DE MUDAS ORN. FRUT. EXOM E NATIVAS				130.007,70	130.007,70
3.3.90.00	Aplicações Diretas				130.007,70	130.007,70
	Total da Unidade Orçamentária			**30.000,00**	**165.007,70**	**195.007,70**

Unidade Orçamentária: 14003 - DIVISÃO DE PROTEÇÃO, PRESERVAÇÃO LIC. E EDUC. AMB.

Código	Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
18	Gestão Ambiental				363.707,35	363.707,35
18 541	Preservação e Conservação Ambiental				363.707,35	363.707,35

www.diariomunicipal.sc.gov.br
DOM/SC Assinado Digitalmente

Anexo 6 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho

Valores em R$ - Período Orçamento/2017

Unidade Orçamentária 14005 - DIVISÃO DE PROTEÇÃO, PRESERVAÇÃO LIC. E EDUC. AMB.

Código	Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
18 541 24	MEIO AMBIENTE				363.707,35	363.707,35
18 541 24 2.36	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E PROGRAMAS DE PRESERVAÇÃO				363.707,35	363.707,35
3.3.90.00	Aplicações Diretas				363.707,35	363.707,35
	Total da Unidade Orçamentária				**363.707,35**	**363.707,35**

Unidade Orçamentária 14004 - DIVISÃO DE CONTROLE DE ZOONOSES E DEF. DE ANIMAIS

Código	Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
10	Saúde				28.000,00	28.000,00
10 305	Vigilância Epidemiológica				28.000,00	28.000,00
10 305 24	MEIO AMBIENTE				28.000,00	28.000,00
10 305 24 2.39	VACINAÇÃO E CONTROLE DA POPULAÇÃO ANIMAL				28.000,00	28.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas				28.000,00	28.000,00
	Total da Unidade Orçamentária				**28.000,00**	**28.000,00**

Unidade Orçamentária 14005 - DIVISÃO DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO-PURSAN

Código	Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
17	Saneamento			51.000,00	1.313.674,93	1.364.674,93
17 512	Saneamento Básico Urbano			51.000,00	1.313.674,93	1.364.674,93
17 512 24	MEIO AMBIENTE			51.000,00	1.313.674,93	1.364.674,93
17 512 24 1.18	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS			50.000,00		50.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas			50.000,00		50.000,00
17 512 24 1.21	DRAGAGEM E DESASSOREAMENTO DE RIOS			1.000,00		1.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas			1.000,00		1.000,00
17 512 24 2.40	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO				388.102,75	388.102,75
3.3.90.00	Aplicações Diretas				168.304,38	168.304,38
4.4.90.00	Aplicações Diretas				220.798,37	220.798,37
17 512 24 2.41	MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA DE ABAST. DE ÁGUA				634.850,68	634.850,68
3.3.90.00	Aplicações Diretas				376.343,18	376.343,18
4.4.90.00	Aplicações Diretas				258.507,50	258.507,50
17 512 24 2.42	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE CAPTAÇÃO E MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS				290.621,50	290.621,50
3.3.90.00	Aplicações Diretas				36.000,00	36.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas				254.621,50	254.621,50
	Total da Unidade Orçamentária			**51.000,00**	**1.313.674,93**	**1.364.674,93**

Unidade Orçamentária 14006 - DIVISÃO DE LIMPEZA DE PRAÇAS E RUAS

Código	Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
15	Urbanismo				128.000,00	128.000,00
15 452	Serviços Urbanos				128.000,00	128.000,00
15 452 37	TERMINAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL				100.000,00	100.000,00
15 452 37 2.799	MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL				100.000,00	100.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas				100.000,00	100.000,00
15 452 38	PARQUE CENTRAL				28.000,00	28.000,00
15 452 38 2.781	MANUTENÇÃO DO PARQUE CENTRAL				28.000,00	28.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas				28.000,00	28.000,00
17	Saneamento			2.972.150,00		2.972.150,00
17 512	Saneamento Básico Urbano			2.972.150,00		2.972.150,00
17 512 24	MEIO AMBIENTE			2.972.150,00		2.972.150,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br
DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Anexo 6 da Lei Nº 4.328/64 - Programa de Trabalho

Valores em R$ - Período Orçamento/2017

Unidade Orçamentária: 14000 - DIVISÃO DE LIMPEZA DE PRAÇAS E RUAS

Código		Especificação	Fiscal	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
17 512 24 1.47		SERVIÇO DE COLETA E DISPOSIÇÃO RESÍDUOS SOLIDO				2.972.150,00		2.972.150,00
	3.3.90.40	Aplicações Diretas				2.972.150,00		2.972.150,00
		Total da Unidade Orçamentária				**2.972.150,00**	**120.000,00**	**3.092.150,00**
		Total da Unidade Gestora				**3.118.150,00**	**4.430.454,68**	**7.543.304,68**

Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Código		Especificação	Fiscal	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
10		Saúde				382.588,20	34.838.264,47	35.221.852,67
10 301		Atenção Básica				382.588,20	34.838.264,47	35.221.852,67
10 301 6		SAÚDE BÁSICA				382.588,20	34.838.264,47	35.221.852,67
10 301 6 1.25		BLOCO DE INVESTIMENTOS				382.588,20		382.588,20
	4.4.90.40	Aplicações Diretas				382.588,20		382.588,20
10 301 6 2.37		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BLOCO ATENÇÃO BÁSICA					29.753.692,17	29.753.692,17
	3.3.71.40	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					33.765,00	33.765,00
	3.3.90.40	Aplicações Diretas					26.889.024,28	26.889.024,28
	3.3.91.40	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social					1.188.388,10	1.188.388,10
	3.3.50.40	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos					704.413,00	704.413,00
	3.3.71.40	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					284.000,00	284.000,00
	3.3.90.40	Aplicações Diretas					6.257.000,00	6.257.000,00
	3.3.91.40	Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Convênio Público do qual o Ente Participe					450.000,00	450.000,00
10 301 6 2.62		BLOCO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE					456.757,10	456.757,10
	3.3.90.40	Aplicações Diretas					25.000,00	25.000,00
	3.3.90.40	Aplicações Diretas					431.757,10	431.757,10
10 301 6 2.161		BLOCO DE ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA					1.188.311,10	1.188.311,10
	3.3.90.40	Aplicações Diretas					1.188.311,10	1.188.311,10
10 301 6 2.165		BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEX. AMB. HOSPITALAR					3.486.344,10	3.486.344,10
	3.3.90.40	Aplicações Diretas					3.486.344,10	3.486.344,10
		Total da Unidade Orçamentária				**382.588,20**	**34.838.264,47**	**35.221.852,67**
		Total da Unidade Gestora				**382.588,20**	**34.838.264,47**	**35.221.852,67**

Unidade Gestora: 6 - Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 6001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Código		Especificação	Fiscal	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
8		Assistência Social				10.000,00	5.790.079,50	5.800.079,50
8 244		Assistência Comunitária				10.000,00	5.790.079,50	5.800.079,50
8 244 5		ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL				10.000,00	5.790.079,50	5.800.079,50
8 244 5 1.14		CONSTRUÇÃO DO CRAS				10.000,00		10.000,00
	4.4.90.40	Aplicações Diretas				10.000,00		10.000,00
8 244 5 2.191		BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA					488.716,00	488.716,00
	3.3.90.40	Aplicações Diretas					1.000,00	1.000,00
	3.3.91.40	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social					1.000,00	1.000,00
	3.3.50.40	Aplicações Diretas					460.188,10	460.188,10
	4.4.90.40	Aplicações Diretas					25.527,90	25.527,90
8 244 5 2.192		BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE					388.457,30	388.457,30
	3.3.90.40	Aplicações Diretas					1.000,00	1.000,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br
DOM/SC Assinado Digitalmente

Anexo 6 da Lei Nº 4.329/04 - Programa de Trabalho

Valores em R$ - Período Orçamento/2017

Unidade Orçamentária 5901 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Código	Especificação	Fiio Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
3.1.91.96	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				1.000,00	1.000,00
3.3.50.43	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos				1.000,00	1.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas				338.156,20	338.156,20
4.4.90.00	Aplicações Diretas				47.361,10	47.361,10
8 244 5 2.193	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE				757.224,20	757.224,20
3.3.90.00	Aplicações Diretas				1.000,00	1.000,00
3.1.91.96	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				1.000,00	1.000,00
3.3.50.43	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos				616.800,00	616.800,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas				140.224,10	140.224,10
4.4.90.00	Aplicações Diretas				108.188,10	108.188,10
8 244 5 2.194	BLOCO DA GESTÃO MUNICIPAL				4.036.951,50	4.036.951,50
3.3.90.00	Aplicações Diretas				3.897.576,00	3.897.576,00
3.1.91.96	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				104.734,50	104.734,50
3.3.50.43	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos				37.640,00	37.640,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas				450.000,00	450.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas				50.000,00	50.000,00
8 244 8 2.196	BLOCO DA GESTÃO DO SUAS				14.257,20	14.257,20
3.3.90.00	Aplicações Diretas				4.248,44	4.248,44
4.4.90.00	Aplicações Diretas				9.808,76	9.808,76
8 244 5 2.195	BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO				110.495,30	110.495,30
3.3.90.00	Aplicações Diretas				68.413,03	68.413,03
4.4.90.00	Aplicações Diretas				42.081,27	42.081,27
	Total da Unidade Orçamentária			14.000,00	5.709.879,50	5.809.879,50
	Total da Unidade Gestora			14.000,00	5.709.879,50	5.809.879,50

Unidade Gestora 7 - Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA
Unidade Orçamentária 7901 - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENTE

Código	Especificação	Fiio Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
8	Assistência Social				145.000,00	145.000,00
8 243	Assistência à Criança e ao Adolescente				145.000,00	145.000,00
8 243 5	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL				145.000,00	145.000,00
8 243 5 2.20	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA				120.000,00	120.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas				110.000,00	110.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas				10.000,00	10.000,00
8 243 5 2.164	CAPACITAÇÃO PARA ADOLESCENTES				25.000,00	25.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas				25.000,00	25.000,00
	Total da Unidade Orçamentária				145.000,00	145.000,00
	Total da Unidade Gestora				145.000,00	145.000,00

Unidade Gestora: 8 - Fundo Municipal de Habitação
Unidade Orçamentária 8901 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Código	Especificação	Fiio Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
15	Habitação			66.000,00	131.000,00	197.000,00
15 482	Habitação Urbana			66.000,00	131.000,00	197.000,00
15 482 22	HABITAÇÃO POPULAR			66.000,00	131.000,00	197.000,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br
DOM/SC Assinado Digitalmente

Anexo 6 da Lei Nº 4.329/64 - Programa de Trabalho

Valores em R$ - Período: Orçamento/2017

Unidade Orçamentária: 6001 - FDO DO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Código	Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
16 482 22 1.61	CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES			66.000,00		66.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas			66.000,00		66.000,00
16 482 22 2.83	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO				131.000,00	131.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas				131.000,00	131.000,00
	Total da Unidade Orçamentária			**66.000,00**	**131.000,00**	**197.000,00**
	Total da Unidade Gestora			**66.000,00**	**131.000,00**	**197.000,00**

Unidade Gestora: 9 - Fundo Municipal de Saneamento Ambiental de Caçador

Unidade Orçamentária: 11001 - FDO DO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Código	Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
17	Saneamento				7.613,81	7.613,81
17 512	Saneamento Básico Urbano				7.613,81	7.613,81
17 512 35	SANEAMENTO BASICO				7.613,81	7.613,81
17 512 35 2.134	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL				4.435,71	4.435,71
3.1.90.00	Aplicações Diretas				1.328,81	1.328,81
3.3.91.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				1.328,80	1.328,80
3.3.90.00	Aplicações Diretas				1.006,00	1.006,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas				772,10	772,10
17 512 35 2.175	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS				1.000,00	1.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas				1.000,00	1.000,00
17 512 35 2.178	AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO				2.178,10	2.178,10
3.3.90.00	Aplicações Diretas				1.000,00	1.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas				1.178,10	1.178,10
	Total da Unidade Orçamentária				**7.613,81**	**7.613,81**
	Total da Unidade Gestora				**7.613,81**	**7.613,81**

Unidade Gestora: 10 - Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano

Unidade Orçamentária: 10001 - IPPUC - INST. PESQUISA E PLANEJ. URBANO DE CAÇADOR

Código	Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
15	Urbanismo				1.184.657,00	1.184.657,00
15 451	Infra-Estrutura Urbana				1.184.657,00	1.184.657,00
15 451 34	PLANEJAMENTO URBANO				1.184.657,00	1.184.657,00
15 451 34 2.11	MANUTENÇÃO DO PLANO DIRETOR				110.000,00	110.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas				110.000,00	110.000,00
15 451 34 2.14	MANUTENÇÃO DO IPPUC				1.054.657,00	1.054.657,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas				949.491,00	949.491,00
3.3.91.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				65.345,00	65.345,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas				40.000,00	40.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas				80.000,00	80.000,00
15 451 34 2.75	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE GEOPROCESSAMENTO URBANO				20.000,00	20.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas				20.000,00	20.000,00
	Total da Unidade Orçamentária				**1.184.657,00**	**1.184.657,00**
	Total da Unidade Gestora				**1.184.657,00**	**1.184.657,00**

Unidade Gestora: 11 - Fundo de Assistência Médica e Hospitalar dos Servidores Públicos de Caçador

Anexo 6 da Lei Nº 4.328/64 - Programa de Trabalho

Valores em R$ - Período Orçamento/2017

Unidade Orçamentária: 3001 - FAMPREC - CAÇADOR

Código		Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
4		Administração				1.400.000,00	1.400.000,00
4 122		Administração Geral				1.400.000,00	1.400.000,00
4 122 6		ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS				1.400.000,00	1.400.000,00
4 122 6 2.53		MANUTENÇÃO DO FAMPREC				1.400.000,00	1.400.000,00
	3.3.90.00	Aplicações Diretas				1.400.000,00	1.400.000,00
		Total da Unidade Orçamentária				**1.400.000,00**	**1.400.000,00**
		Total da Unidade Gestora				**1.400.000,00**	**1.400.000,00**

Unidade Gestora: 12 - Câmara Municipal de Caçador
Unidade Orçamentária: 1001 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Código		Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
1		Legislativa			1.362.500,00	5.886.000,00	7.248.500,00
1 31		Ação Legislativa			1.362.500,00	5.886.000,00	7.248.500,00
1 31 1		PROCESSO LEGISLATIVO			1.362.500,00	5.886.000,00	7.248.500,00
1 31 1 1.191		MODERNIZAÇÃO ESTRUTURA PATRIMONIAL			1.362.500,00		1.362.500,00
	3.3.90.00	Aplicações Diretas			327.000,00		327.000,00
	4.4.90.00	Aplicações Diretas			1.035.500,00		1.035.500,00
1 31 1 2.1		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS				4.926.000,00	4.926.000,00
	3.1.90.00	Aplicações Diretas				3.894.000,00	3.894.000,00
	3.3.91.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				337.000,00	337.000,00
	3.3.90.00	Aplicações Diretas				695.000,00	695.000,00
1 31 1 2.161		MANUTENÇÃO DO PROCESSO E ATIVIDADE PARLAMENTAR				632.200,00	632.200,00
	3.3.90.00	Aplicações Diretas				632.200,00	632.200,00
1 31 1 2.163		MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO				327.000,00	327.000,00
	3.3.90.00	Aplicações Diretas				327.000,00	327.000,00
		Total da Unidade Orçamentária			**1.362.500,00**	**5.886.000,00**	**7.248.500,00**
		Total da Unidade Gestora			**1.362.500,00**	**5.886.000,00**	**7.248.500,00**

Unidade Gestora: 15 - IPASC - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador
Unidade Orçamentária: 3001 - IPASC - INST. PREV. ASSIST. SERV. MUN. CAÇADOR

Código		Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
4		Administração				28.382.200,00	28.382.200,00
4 122		Administração Geral				28.382.200,00	28.382.200,00
4 122 7		PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS				28.382.200,00	28.382.200,00
4 122 7 2.34		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IPASC				1.468.065,53	1.468.065,53
	3.1.90.00	Aplicações Diretas				734.032,53	734.032,53
	3.3.91.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				88.033,00	88.033,00
	3.3.90.00	Aplicações Diretas				533.033,00	533.033,00
	4.4.90.00	Aplicações Diretas				133.033,00	133.033,00
4 122 7 2.35		MANUTENÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL A SEGURADOS				15.000.000,00	15.000.000,00
	3.3.91.00	Aplicações Diretas				15.000.000,00	15.000.000,00
4 122 7 2.777		RESERVA LEGAL - RPPS				11.914.134,47	11.914.134,47
	9.9.99.00	A definir				11.914.134,47	11.914.134,47
		Total da Unidade Orçamentária				**28.382.200,00**	**28.382.200,00**
		Total da Unidade Gestora				**28.382.200,00**	**28.382.200,00**

Anexo 6 da Lei Nº 4.328/04 - Programa de Trabalho

Valores em R$ - Período Orçamento/2017

Unidade Orçamentária: 0001 - IPASC - INST. PREV. SOC. SERV. PREFL. CAÇADOR

Código	Especificação	Fiscal	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
	TOTAL ANUAL		118.818,00	7.788.488,00	8.833.238,30	188.388.852,64	188.138.314,74

Unidades Consideradas: Prefeitura Municipal de Capetor, Fundação Municipal de Esporte, Fundação Municipal de Cultura - FMC, Fundação Municipal do Meio Ambiente, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Infância e Adolescência - FIA, Fundo Municipal de Habitação, Fundo Municipal de Desenvolvimento Ambiental de Capetor, Instituto de Previdência e Amparo Social dos Servidores Públicos de Capetor, Câmara Municipal de Capetor, IPASC - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Capetor

GILBERTO ARMANDO DONAZZOLLO
PREFEITO MUNICIPAL

GILBERTO NICOLAU HAUSCHILD
Secretário da Fazenda

SERGIO BRAIA
Contador
CRC-SC 029242/O-2

Município de Caçador/SC

Avenida Nossa Senhora, 189 - Centro - 89.500-000 - Caçador/SC
CNPJ: 83.014.453/0001-01
http://www.cacador.sc.gov.br

Emissão: 19/12/2016 10:27	Classificação	Página
Usuário: Contabilidade	1703-4FEF-000	1 / 19

PROPOSTA ORÇAMENTARIA DA DESPESA POR UNIDADE GESTORA E PROGRAMAS DE TRABALHO

Valores em R$ - Período: Orçamento/2017

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Caçador
Unidade Orçamentária: 2001 - GABINETE DO PREFEITO

Código		Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
4		Administração			50.000,00	5.291.226,05	5.341.226,05
4 122		Administração Geral			50.000,00	5.291.226,05	5.341.226,05
4 122 2		ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			50.000,00	5.291.226,05	5.341.226,05
4 122 2 1.4		CONSTRUÇÃO DA SEDE DO PROCON			50.000,00		50.000,00
		CONSTRUÇÃO DA SEDE DO PROCON					
	4.4.90.00	Aplicações Diretas			50.000,00		50.000,00
4 122 2 2.2		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO				3.432.674,80	3.432.674,80
		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO					
	3.3.90.00	Aplicações Diretas				1.777.307,00	1.777.307,00
	3.3.91.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				83.374,80	83.374,80
	3.3.50.00	Aplicação Direta				1.393.773,00	1.393.773,00
	4.4.90.00	Aplicações Diretas				178.220,00	178.220,00
4 122 2 2.3		MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA DE IMPRENSA				30.000,00	30.000,00
		MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA DE IMPRENSA					
	3.3.90.00	Aplicações Diretas				24.000,00	24.000,00
	4.4.90.00	Aplicações Diretas				6.000,00	6.000,00
4 122 2 2.4		MANUTENÇÃO DO PROCON				180.000,00	180.000,00
		MANUTENÇÃO DO PROCON					
	3.3.90.00	Aplicações Diretas				170.000,00	170.000,00
	4.4.90.00	Aplicações Diretas				10.000,00	10.000,00
4 122 2 2.6		MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				1.262.357,20	1.262.357,20
		MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					
	3.3.90.00	Aplicações Diretas				1.174.138,20	1.174.138,20
	3.3.91.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				88.219,00	88.219,00
	3.3.50.00	Aplicações Diretas				50.000,00	50.000,00
	4.4.90.00	Aplicações Diretas				30.000,00	30.000,00
4 122 2 2.15		CONTRIBUIÇÕES FINANCEIRAS A ENTIDADES.				58.405,00	58.405,00
		CONTRIBUIÇÕES FINANCEIRAS A ENTIDADES.					
	3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos				58.405,00	58.405,00
4 122 2 2.16		MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO				17.000,00	17.000,00
		MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO					
	3.3.90.00	Aplicações Diretas				12.000,00	12.000,00
	4.4.90.00	Aplicações Diretas				5.000,00	5.000,00
4 122 2 2.157		MANUTENÇÃO DA INTENDÊNCIA DE TAQUARA VERDE				214.741,85	214.741,85
		MANUTENÇÃO DA INTENDÊNCIA DE TAQUARA VERDE					
	3.3.90.00	Aplicações Diretas				56.741,85	56.741,85
	3.3.50.00	Aplicações Diretas				158.000,00	158.000,00
	4.4.90.00	Aplicações Diretas				0,00	0,00
4 122 2 2.162		CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA A CENTROS COMUNITÁRIOS				85.048,00	85.048,00
		CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA A CENTROS COMUNITÁRIOS					
	3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos				85.048,00	85.048,00

DOM/SC - Edição Nº 2149

20/12/2016 (Terça-feira)

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinado Digitalmente

PROPOSTA ORÇAMENTARIA DA DESPESA POR UNIDADE GESTORA E PROGRAMAS DE TRABALHO

Valores em R$ - Período Orçamento/2017

Unidade Orçamentária: 2001 - GABINETE DO PREFEITO

Código	Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
6	Segurança Pública				378.107,69	378.107,69
6 182	Defesa Civil				378.107,69	378.107,69
6 182 2	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				378.107,69	378.107,69
6 182 2 2.155	MANUTENÇÃO DO FUNDO DA DEFESA CIVIL MANUTENÇÃO DO FUNDO DA DEFESA CIVIL				378.107,69	378.107,69
3.3.90.40	Aplicação Direta				77.107,69	77.107,69
3.3.90.60	Aplicação Direta				301.000,00	301.000,00
14	Direitos da Cidadania				5.000,00	5.000,00
14 422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos				5.000,00	5.000,00
14 422 40	PROMOÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS				5.000,00	5.000,00
14 422 40 2.752	COORDENADORIA MUNICIPAL DA MULHER COORDENADORIA MUNICIPAL DA MULHER				5.000,00	5.000,00
3.3.90.60	Aplicação Direta				5.000,00	5.000,00
	Total da Unidade Orçamentária			50.000,00	5.674.333,74	5.724.333,74

Unidade Orçamentária: 2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Código	Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
4	Administração				5.172.225,10	5.172.225,10
4 123	Administração Financeira				5.172.225,10	5.172.225,10
4 123 2	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				5.172.225,10	5.172.225,10
4 123 2 2.5	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				5.172.225,10	5.172.225,10
3.1.71.60	Transferências a Conselhos Públicos mediante contrato de rateio				11.881,00	11.881,00
3.3.90.40	Aplicação Direta				833.031,20	833.031,20
3.3.91.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				325.343,80	325.343,80
3.3.71.60	Transferências a Conselhos Públicos mediante contrato de rateio				11.881,00	11.881,00
3.3.71.00	Execução Orçamentária Delegada a Conselhos Públicos				30.000,00	30.000,00
3.3.90.60	Aplicação Direta				4.000.000,00	4.000.000,00
3.3.91.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Conselhos Públicos de que o Ente Participe				30.000,00	30.000,00
4.4.71.60	Transferências a Conselhos Públicos mediante contrato de rateio				1.188,10	1.188,10
4.4.90.60	Aplicação Direta				30.000,00	30.000,00
	Total da Unidade Orçamentária				5.172.225,10	5.172.225,10

Unidade Orçamentária: 2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

Código	Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
15	Urbanismo			458.620,00	17.638.733,11	18.097.353,11
15 451	Infra-Estrutura Urbana			90.000,00	17.638.733,11	17.728.733,11
15 451 17	INFRA ESTRUTURA URBANA			90.000,00	17.638.733,11	17.728.733,11
15 451 17 1.1	DESAPROPRIAÇÃO DAS ÁREAS EM TORNO DO PARQUE DESAPROPRIAÇÃO DAS ÁREAS EM TORNO DO PARQUE			1.000,00		1.000,00
4.4.90.61	Aplicação Direta			1.000,00		1.000,00
15 451 17 1.39	ACESSIBILIDADE E MOBILIDADE ACESSIBILIDADE E MOBILIDADE			1.000,00		1.000,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br
DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de Caçador/SC

Avenida Santa Catarina, 185 - Centro - 89.500-000 - Caçador/SC
CNPJ: 83.102.855/0001-77
http://www.cacador.sc.gov.br

PROPOSTA ORÇAMENTARIA DA DESPESA POR UNIDADE GESTORA E PROGRAMAS DE TRABALHO

Valores em R$ - Período Orçamento/2017

Unidade Orçamentária: 2060 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

Código		Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
	4.4.90.00	Aplicações Diretas			1.000,00		1.000,00
15 451 17 1.40		PARQUE CENTRAL 3. ETAPA			1.000,00		1.000,00
		PARQUE CENTRAL 3. ETAPA					
	4.4.90.00	Aplicações Diretas			1.000,00		1.000,00
15 451 17 1.57		CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ABRIGOS PARA PASSAGEIROS			87.000,00		87.000,00
		CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ABRIGOS PARA PASSAGEIROS					
	3.3.90.00	Aplicações Diretas			36.000,00		36.000,00
	4.4.90.00	Aplicações Diretas			51.000,00		51.000,00
15 451 17 2.71		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA				13.895.273,51	13.895.273,51
		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA					
	3.3.90.00	Aplicações Diretas				7.784.521,30	7.784.521,30
	3.3.91.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				958.894,00	958.894,00
	3.3.50.00	Aplicação Direta				4.388.000,00	4.388.000,00
	4.4.90.00	Aplicações Diretas				30.158,10	30.158,10
15 451 17 2.72		MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS				1.212.664,58	1.212.664,58
		MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS					
	3.3.90.00	Aplicações Diretas				1.095.854,58	1.095.854,58
	4.4.90.00	Aplicações Diretas				116.810,00	116.810,00
15 451 17 2.76		MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL				10.006,94	10.006,94
		MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL					
	3.3.90.00	Aplicações Diretas				10.006,94	10.006,94
15 451 17 2.77		MANUTENÇÃO, REVITALIZAÇÃO E LIMPEZA DE PRAÇAS E RUAS				10.000,00	10.000,00
		MANUTENÇÃO, REVITALIZAÇÃO E LIMPEZA DE PRAÇAS E RUAS					
	3.3.90.00	Aplicações Diretas				10.000,00	10.000,00
15 451 17 2.78		MANUTENÇÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL				30.000,00	30.000,00
		MANUTENÇÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL					
	3.3.90.00	Aplicações Diretas				30.000,00	30.000,00
15 451 17 2.79		AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.				2.177.787,30	2.177.787,30
		AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.					
	3.3.71.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio				30.000,00	30.000,00
	3.3.71.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio				40.000,00	40.000,00
	3.3.71.00	Reserva Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos				500.000,00	500.000,00
	3.3.90.00	Aplicações Diretas				1.574.987,30	1.574.987,30
	4.4.71.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio				2.800,00	2.800,00
15 451 17 2.108		MANUTENÇÃO DA MALHA VIÁRIA MUNICIPAL				300.000,00	300.000,00
		MANUTENÇÃO DA MALHA VIÁRIA MUNICIPAL					
	3.3.90.00	Aplicações Diretas				300.000,00	300.000,00
15 452		Serviços Urbanos			368.620,00	2.000,00	370.620,00
15 452 17		INFRA ESTRUTURA URBANA			368.620,00		368.620,00
15 452 17 1.51		CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE PONTES, PONTILHÕES E BUEIROS			131.000,00		131.000,00
		CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE PONTES, PONTILHÕES E BUEIROS					
	3.3.90.00	Aplicações Diretas			30.900,00		30.900,00

PROPOSTA ORÇAMENTARIA DA DESPESA POR UNIDADE GESTORA E PROGRAMAS DE TRABALHO

Valores em R$ - Período Orçamentário/2017

Unidade Orçamentária: 2005 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

Código		Especificação	Fiio Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
	4.4.90.52	Aplicações Diretas			101.400,00		101.400,00
15 452 17 1.53		AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS			237.620,00		237.620,00
		Aquisição de Imóveis					
	4.5.90.61	Aplicações Diretas			237.620,00		237.620,00
15 452 21		SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA				2.000,00	2.000,00
15 452 21 2.80		Urbanização e Regularização de Assentamentos Precários				2.000,00	2.000,00
		Urbanização e Regularização de Assentamentos Precários					
	3.3.90.30	Aplicações Diretas				1.000,00	1.000,00
	4.4.90.52	Aplicações Diretas				1.000,00	1.000,00
17		Saneamento			50.000,00		50.000,00
17 512		Saneamento Básico Urbano			50.000,00		50.000,00
17 512 17		INFRA ESTRUTURA URBANA			50.000,00		50.000,00
17 512 17 1.52		CANALIZAÇÃO DE CÓRREGOS			50.000,00		50.000,00
		Canalização de Córregos					
	4.4.90.52	Aplicações Diretas			50.000,00		50.000,00
		Total da Unidade Orçamentária			**888.620,00**	**17.858.720,11**	**18.747.340,11**

Unidade Orçamentária: 2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Código		Especificação	Fiio Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
6		Segurança Pública				3.587.083,00	3.587.083,00
6 181		Policiamento				3.587.083,00	3.587.083,00
6 181 4		SERVIÇOS DE SEGURANÇA PÚBLICA				3.587.083,00	3.587.083,00
6 181 4 2.16		MANUTENÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA				713.359,00	713.359,00
		MANUTENÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA					
	3.3.90.30	Aplicações Diretas				457.839,00	457.839,00
	4.4.90.52	Aplicações Diretas				255.520,00	255.520,00
6 181 4 2.17		AUXÍLIO FINANCEIRO À ASSOC. DE SERV. SOCIAIS VOL. DE CAÇADOR.				855.452,00	855.452,00
		AUXÍLIO FINANCEIRO À ASSOC. DE SERV. SOCIAIS VOL. DE CAÇADOR.					
	3.3.50.43	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos				855.452,00	855.452,00
6 181 4 2.19		MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE TRANSITO, TRANSPORTE E SEGURANÇA DE CAÇADOR				2.018.292,00	2.018.292,00
		MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE TRANSITO, TRANSPORTE E SEGURANÇA DE CAÇADOR					
	3.3.90.30	Aplicações Diretas				1.437.831,00	1.437.831,00
	3.3.91.96	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				126.461,00	126.461,00
	3.3.90.40	Aplicações Diretas				353.000,00	353.000,00
	4.4.90.52	Aplicações Diretas				100.000,00	100.000,00
		Total da Unidade Orçamentária				**3.587.083,00**	**3.587.083,00**

Unidade Orçamentária: 2006 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Código		Especificação	Fiio Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
12		Educação			2.644.478,68	42.217.494,65	44.861.973,33
12 306		Alimentação e Nutrição				1.472.854,30	1.472.854,30
12 306 11		EDUCAÇÃO COM QUALIDADE				1.472.854,30	1.472.854,30
12 306 11 2.64		MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR				1.472.854,30	1.472.854,30
		MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR					

Município de Caçador/SC

Avenida Nereu Ramos, 188 - Centro - 89.500-000 - Caçador/SC
CNPJ: 83.014.353/0001-01
http://www.cacador.sc.gov.br

Relatório: 16/12/2016 09:33 | Ano do Exercício: 2017 | Página: 5 / 39

PROPOSTA ORÇAMENTARIA DA DESPESA POR UNIDADE GESTORA E PROGRAMAS DE TRABALHO

Valores em R$ - Período Orçamento/2017

Unidade Orçamentária: 2060 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Código		Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
	3.3.90.00	Aplicações Diretas				2.472.884,30	2.472.884,30
12 361		Ensino Fundamental			2.373.511,09	36.798.517,35	39.172.028,44
12 361 11		EDUCAÇÃO COM QUALIDADE			2.373.511,09	36.798.517,35	39.172.028,44
12 361 11 1.2		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			585.535,60		585.535,60
		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	4.4.90.00	Aplicações Diretas			585.535,60		585.535,60
12 361 11 1.3		AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS			57.722,65		57.722,65
		AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS					
	4.4.90.00	Aplicações Diretas			57.722,65		57.722,65
12 361 11 1.33		CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE ESCOLAS MUNICIPAIS			1.269.090,40		1.269.090,40
		CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE ESCOLAS MUNICIPAIS					
	3.3.90.00	Aplicações Diretas			58.000,00		58.000,00
	4.4.90.00	Aplicações Diretas			1.211.090,40		1.211.090,40
12 361 11 1.34		CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE QUADRAS DE ESPORTES			307.817,70		307.817,70
		CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE QUADRAS DE ESPORTES					
	4.4.90.00	Aplicações Diretas			307.817,70		307.817,70
12 361 11 1.108		CONSTRUÇÃO E REFORMA DE GINÁSIOS DE ESPORTES			173.344,74		173.344,74
		CONSTRUÇÃO E REFORMA DE GINÁSIOS DE ESPORTES					
	3.3.90.00	Aplicações Diretas			60.000,00		60.000,00
	4.4.90.00	Aplicações Diretas			113.344,74		113.344,74
12 361 11 2.45		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO				8.458.809,13	8.458.809,13
		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO					
	3.3.90.00	Aplicações Diretas				2.874.118,13	2.874.118,13
	3.3.91.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				703.573,00	703.573,00
	3.3.90.00	Aplicações Diretas				5.081.668,00	5.081.668,00
	4.4.90.00	Aplicações Diretas				200.024,00	200.024,00
12 361 11 2.46		APLICAÇÃO RECURSOS DO FUNDEB 60%				16.438.865,53	16.438.865,53
		APLICAÇÃO RECURSOS DO FUNDEB 60%					
	3.3.90.00	Aplicações Diretas				15.034.777,00	15.034.777,00
	3.3.91.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				1.403.088,53	1.403.088,53
12 361 11 2.47		APLICAÇÃO RECURSOS DO FUNDEB 40%				8.512.766,38	8.512.766,38
		APLICAÇÃO RECURSOS DO FUNDEB 40%					
	3.3.90.00	Aplicações Diretas				4.822.418,00	4.822.418,00
	3.3.91.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				831.393,45	831.393,45
	3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos				2.695.000,00	2.695.000,00
	3.3.90.00	Aplicações Diretas				334.955,01	334.955,01
	4.4.90.00	Aplicações Diretas				118.815,00	118.815,00
12 361 11 2.48		APLICAÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO				1.194.815,74	1.194.815,74
		APLICAÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO					
	3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos				370.000,00	370.000,00
	3.3.90.00	Aplicações Diretas				691.084,94	691.084,94

PROPOSTA ORÇAMENTARIA DA DESPESA POR UNIDADE GESTORA E PROGRAMAS DE TRABALHO

Valores em R$ - Período Orçamentário/2017

Unidade Orçamentária: 2066 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Código		Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
	4.4.90.52	Aplicações Diretas				10.000,00	10.000,00
12 361 11 2.49		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR				2.172.561,58	2.172.561,58
		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR					
	3.3.90.30	Aplicações Diretas				2.172.561,58	2.172.561,58
12 361 11 2.783		IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ESCOLA DE ARTES - CIRCO				50.000,00	50.000,00
		IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ESCOLA DE ARTES - CIRCO					
	3.3.90.30	Aplicações Diretas				50.000,00	50.000,00
12 364		Ensino Superior				85.000,00	85.000,00
12 364 11		EDUCAÇÃO COM QUALIDADE				85.000,00	85.000,00
12 364 11 2.63		AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES - BOLSAS DE ESTUDO				85.000,00	85.000,00
		AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES - BOLSAS DE ESTUDO					
	3.3.90.30	Aplicações Diretas				85.000,00	85.000,00
12 365		Educação Infantil			270.967,50	2.850.000,00	3.120.967,50
12 365 11		EDUCAÇÃO COM QUALIDADE			270.967,50	2.850.000,00	3.120.967,50
12 365 11 1.36		CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL			270.967,50		270.967,50
		CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL					
	4.4.90.51	Aplicações Diretas			270.967,50		270.967,50
12 365 11 2.55		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL				100.000,00	100.000,00
		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL					
	3.3.90.39	Aplicações Diretas				100.000,00	100.000,00
12 365 11 2.56		MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM AS ACEIAS				2.750.000,00	2.750.000,00
		MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM AS ACEIAS					
	3.3.50.43	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos				2.750.000,00	2.750.000,00
12 366		Educação de Jovens e Adultos				1.000,00	1.000,00
12 366 11		EDUCAÇÃO COM QUALIDADE				1.000,00	1.000,00
12 366 11 2.52		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - EJA				1.000,00	1.000,00
		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - EJA					
	3.3.90.30	Aplicações Diretas				1.000,00	1.000,00
12 367		Educação Especial				1.010.123,00	1.010.123,00
12 367 11		EDUCAÇÃO COM QUALIDADE				1.010.123,00	1.010.123,00
12 367 11 2.68		CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA PARA AS ENTIDADES DE APOIO AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA				798.265,00	798.265,00
		CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA PARA AS ENTIDADES DE APOIO AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA					
	3.3.50.43	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos				798.265,00	798.265,00
12 367 11 2.779		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - AEE				213.858,00	213.858,00
		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - AEE					
	3.3.90.40	Aplicações Diretas				213.858,00	213.858,00
		Total da Unidade Orçamentária			**2.644.476,00**	**42.217.494,00**	**44.861.970,50**

Unidade Orçamentária: 2067 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

Código	Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
20	Agricultura			112.000,00	3.072.019,50	3.184.019,50
20 606	Extensão Rural			112.000,00	3.072.019,50	3.184.019,50

PROPOSTA ORÇAMENTARIA DA DESPESA POR UNIDADE GESTORA E PROGRAMAS DE TRABALHO

Valores em Rs. - Período Orçamento/2017

Unidade Orçamentária: 2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

Código		Especificação	Fiscal	Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
20 606 26		PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL				112.000,00	3.072.019,58	3.184.019,58
20 606 26 1.77		IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM				55.000,00		55.000,00
		IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM						
	3.3.90.00	Aplicações Diretas				55.000,00		55.000,00
20 606 26 1.78		AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR RURAL				16.000,00		16.000,00
		AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR RURAL						
	3.3.90.00	Aplicações Diretas				16.000,00		16.000,00
20 606 26 1.88		AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS				31.000,00		31.000,00
		AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS						
	4.4.90.00	Aplicações Diretas				31.000,00		31.000,00
20 606 26 1.180		CONSTRUÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS NA ÁREA RURAL.				10.000,00		10.000,00
		CONSTRUÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS NA ÁREA RURAL.						
	4.4.90.00	Aplicações Diretas				10.000,00		10.000,00
20 606 26 2.51		MANUTENÇÃO DA FEIRA DE ARTESANATO E HORTIFRUTIGRANJEIROS					10.000,00	10.000,00
		MANUTENÇÃO DA FEIRA DE ARTESANATO E HORTIFRUTIGRANJEIROS						
	3.3.90.00	Aplicações Diretas					10.000,00	10.000,00
20 606 26 2.58		MANUTENÇÃO DO PLANO DIRETOR AGRÍCOLA					5.000,00	5.000,00
		MANUTENÇÃO DO PLANO DIRETOR AGRÍCOLA						
	3.3.90.00	Aplicações Diretas					5.000,00	5.000,00
20 606 26 2.91		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA					2.395.019,58	2.395.019,58
		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA						
	3.3.90.00	Aplicações Diretas					1.764.538,58	1.764.538,58
	3.3.91.40	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social					130.481,00	130.481,00
	3.3.90.40	Aplicações Diretas					500.000,00	500.000,00
20 606 26 2.92		ASSISTÊNCIA TÉCNICA AO PRODUTOR RURAL					10.000,00	10.000,00
		ASSISTÊNCIA TÉCNICA AO PRODUTOR RURAL						
	3.3.90.00	Aplicações Diretas					10.000,00	10.000,00
20 606 26 2.93		PRODUÇÃO DE MUDAS NATIVAS					20.000,00	20.000,00
		PRODUÇÃO DE MUDAS NATIVAS						
	3.3.90.00	Aplicações Diretas					20.000,00	20.000,00
20 606 26 2.95		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ANTEGRANDO					250.000,00	250.000,00
		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ANTEGRANDO						
	3.3.90.00	Aplicações Diretas					250.000,00	250.000,00
20 606 26 2.97		PROGRAMA DE SUBSÍDIO DE HORA MÁQUINA AO PRODUTOR RURAL					360.000,00	360.000,00
		PROGRAMA DE SUBSÍDIO DE HORA MÁQUINA AO PRODUTOR RURAL						
	3.3.90.00	Aplicações Diretas					360.000,00	360.000,00
20 606 26 2.98		PROGRAMA DE SUBSÍDIO PARA A IMPLANTAÇÃO DE AGRO BIODÍSTRIAS					11.000,00	11.000,00
		PROGRAMA DE SUBSÍDIO PARA A IMPLANTAÇÃO DE AGRO BIODÍSTRIAS						
	3.3.90.00	Aplicações Diretas					11.000,00	11.000,00
20 606 26 2.100		REALIZAÇÃO DE FEIRAS E EVENTOS					11.000,00	11.000,00
		REALIZAÇÃO DE FEIRAS E EVENTOS						
	3.3.90.00	Aplicações Diretas					11.000,00	11.000,00
		Total da Unidade Orçamentária				**112.000,00**	**3.072.019,58**	**3.184.019,58**

DOM/SC - Edição Nº 2149

20/12/2016 (Terça-feira)

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de Caçador/SC

Avenida Santa Catarina, 185 - Centro - 89.500-000 - Caçador/SC
CNPJ: 83.074.603/0001-81
http://www.cacador.sc.gov.br

PROPOSTA ORÇAMENTARIA DA DESPESA POR UNIDADE GESTORA E PROGRAMAS DE TRABALHO

Valores em Rs - Período: Orçamento/2017

Unidade Orçamentária: 2001 - GABINETE DO VICE-PREFEITO

Código		Especificação	Fiscal Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
4		Administração				294.906,38	294.906,38
4 122		Administração Geral				294.906,38	294.906,38
4 122 2		ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				294.906,38	294.906,38
4 122 2 2.159		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO VICE-PREFEITO				294.906,38	294.906,38
		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO VICE-PREFEITO					
	3.3.90.00	Aplicações Diretas				[illegible]	[illegible]
	3.3.90.33	Aplicações Diretas				[illegible]	[illegible]
		Total da Unidade Orçamentária				**294.906,38**	**294.906,38**

Unidade Orçamentária: 2002 - SECRETARIA DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Código		Especificação	Fiscal Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
22		Indústria			387.000,00	434.570,10	816.570,10
22 661		Promoção Industrial			381.000,00	108.188,10	489.188,10
22 661 27		INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO			381.000,00	108.188,10	489.188,10
22 661 27 1.82		REALIZAÇÃO DE FEIRAS E EVENTOS.			381.000,00		381.000,00
		REALIZAÇÃO DE FEIRAS E EVENTOS.					
	3.3.90.00	Aplicações Diretas			[illegible]		[illegible]
22 661 27 2.101		MANUTENÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO				102.000,00	102.000,00
		MANUTENÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO					
	3.3.90.00	Aplicações Diretas				[illegible]	[illegible]
	4.4.90.00	Aplicações Diretas				1.000,00	1.000,00
22 661 27 2.104		IMPLANTAÇÃO DE INCUBADORA DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA				3.188,10	3.188,10
		IMPLANTAÇÃO DE INCUBADORA DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA					
	3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos				1.188,10	1.188,10
	3.3.90.00	Aplicações Diretas				2.000,00	2.000,00
22 661 27 2.154		PROGRAMA FORÇA DO EMPREENDEDOR				1.000,00	1.000,00
		PROGRAMA FORÇA DO EMPREENDEDOR					
	3.3.90.00	Aplicações Diretas				1.000,00	1.000,00
22 661 27 2.155		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CIAMPEC				1.000,00	1.000,00
		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CIAMPEC					
	3.3.90.00	Aplicações Diretas				1.000,00	1.000,00
22 661 27 2.180		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA INOTEC				1.000,00	1.000,00
		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA INOTEC					
	3.3.90.00	Aplicações Diretas				1.000,00	1.000,00
22 662		Produção Industrial			1.000,00	326.382,00	327.382,00
22 662 1		ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			1.000,00		1.000,00
22 662 2 1.64		CRIAÇÃO DO CENTRO EMPRESARIAL			1.000,00		1.000,00
		CRIAÇÃO DO CENTRO EMPRESARIAL					
	4.4.90.00	Aplicações Diretas			1.000,00		1.000,00
22 662 27		INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO				326.382,00	326.382,00
22 662 27 2.12		QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL.				5.000,00	5.000,00
		QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL.					
	3.3.90.00	Aplicações Diretas				5.000,00	5.000,00

DOM/SC - Edição Nº 2149

20/12/2016 (Terça-feira)

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinado Digitalmente

PROPOSTA ORÇAMENTARIA DA DESPESA POR UNIDADE GESTORA E PROGRAMAS DE TRABALHO

Valores em R$ - Periodo Orçamento/2017

Unidade Orçamentária: 2000 - SECRETARIA DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

Código		Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
22 662 27 2.99		MANUTENÇÃO SECRETARIA DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO				321.382,00	321.382,00
		MANUTENÇÃO SECRETARIA DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO					
	3.1.90.00	Aplicações Diretas				308.382,00	308.382,00
	3.3.91.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				13.000,00	13.000,00
	3.3.90.00	Aplicações Diretas				0,00	0,00
		Total da Unidade Orçamentária			**303.660,00**	**494.974,10**	**816.974,10**

Unidade Orçamentária: 2011 - SECRETARIA DA FAZENDA

Código		Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
4		Administração				2.994.511,00	2.994.511,00
4 123		Administração Financeira				2.994.511,00	2.994.511,00
4 123 2		ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				2.994.511,00	2.994.511,00
4 123 2 2.778		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA				2.994.511,00	2.994.511,00
		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA					
	3.1.90.00	Aplicações Diretas				2.810.474,00	2.810.474,00
	3.3.91.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				184.036,00	184.036,00
	3.3.90.00	Aplicações Diretas				300.000,00	300.000,00
	4.4.90.00	Aplicações Diretas				0,00	0,00
		Total da Unidade Orçamentária				**2.994.511,00**	**2.994.511,00**

Unidade Orçamentária: 2012 - FUNDO MUNICIPAL DE PAVIMENTAÇÃO

Código		Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
15		Urbanismo			132.036,40		132.036,40
15 452		Serviços Urbanos			132.036,40		132.036,40
15 452 20		MELHORAMENTO DE VIAS URBANAS			132.036,40		132.036,40
15 452 20 1.48		PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS			132.036,40		132.036,40
		PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS					
	3.1.90.00	Aplicações Diretas			1.900,00		1.900,00
	4.4.90.00	Aplicações Diretas			130.136,40		130.136,40
		Total da Unidade Orçamentária			**132.036,40**		**132.036,40**

Unidade Orçamentária: 2001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

Código		Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
4		Administração		1.563.317,38		297.025,00	1.860.342,38
4 122		Administração Geral		1.563.317,38		297.025,00	1.860.342,38
4 122 0		Operações Especiais		1.563.317,38		297.025,00	1.860.342,38
4 122 0 0.3		PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS		633.210,73			633.210,73
		PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS					
	3.1.90.00	Aplicações Diretas		571.210,73			571.210,73
	3.3.90.00	Aplicações Diretas		62.000,00			62.000,00
4 122 0 0.4		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		150.000,00			150.000,00
		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	3.3.90.00	Aplicações Diretas		150.000,00			150.000,00
4 122 0 0.5		PAGAMENTO AO PASEP		780.106,65			780.106,65
		PAGAMENTO AO PASEP					

PROPOSTA ORÇAMENTARIA DA DESPESA POR UNIDADE GESTORA E PROGRAMAS DE TRABALHO

Valores em Ed - Período Orçamento/2017

Unidade Orçamentária: 3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

Código		Especificação	Fiis Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
	3.3.50.43	Transferências a Inst		[illegible]			[illegible]
4 121 0 2.113		CONTRIBUIÇÃO PARA AMAIP, PECAM E CIM				287.025,00	287.025,00
		CONTRIBUIÇÃO PARA AMAIP, PECAM E CIM					
	3.3.50.43	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos				287.025,00	287.025,00
28		Encargos Especiais		6.235.148,80			6.235.148,80
28 843		Serviço da Dívida Interna		6.235.148,80			6.235.148,80
28 843 0		Operações Especiais		6.235.148,80			6.235.148,80
28 843 0 0.1		PAGAMENTO DE JUROS DA DIVIDA INTERNA		413.458,80			413.458,80
		PAGAMENTO DE JUROS DA DIVIDA INTERNA					
	3.3.90.43	Aplicações Diretas		[illegible]			[illegible]
28 843 0 0.2		AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA INTERNA		5.821.690,00			5.821.690,00
		AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA INTERNA					
	4.6.90.43	Aplicações Diretas		2.[illegible]			2.[illegible]
	4.6.91.43	Aplicações Diretas Decorrentes de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		3.[illegible]			3.[illegible]
		Total da Unidade Orçamentária		**7.798.465,80**		**287.025,00**	**8.085.490,80**

Unidade Orçamentária: 10000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Código		Especificação	Fiis Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
99		Reserva de Contingência	118.810,00				118.810,00
99 999		Reserva de Contingência	118.810,00				118.810,00
99 999 9999		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	118.810,00				118.810,00
99 999 9999 9.999		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	118.810,00				118.810,00
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
	9.9.99.40	A Definir	[illegible]				[illegible]
		Total da Unidade Orçamentária	**118.810,00**				**118.810,00**
		Total da Unidade Gestora	**118.810,00**	**7.798.465,80**	**3.825.157,00**	**81.382.981,36**	**93.125.314,44**

Unidade Gestora: 3 - Fundação Municipal de Esporte
Unidade Orçamentária: 12001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE

Código		Especificação	Fiis Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
27		Desporto e Lazer				1.[illegible]	1.[illegible]
27 812		Desporto Comunitário				1.[illegible]	1.[illegible]
27 812 31		DESPORTO AMADOR				1.[illegible]	1.[illegible]
27 812 31 2.109		MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES				1.425.040,40	1.425.040,40
		MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES					
	3.3.90.40	Aplicações Diretas				[illegible]	[illegible]
	3.3.91.40	Aplicações Diretas Decorrentes de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				[illegible]	[illegible]
	3.3.90.40	Aplicações Diretas				[illegible]	[illegible]
	4.4.90.40	Aplicações Diretas				[illegible]	[illegible]
27 812 31 2.149		CONTRIBUIÇÕES FINANCEIRAS ÀS ENTIDADES DESP. ORG. DO MUNICÍPIO.				118.810,00	118.810,00
		CONTRIBUIÇÕES FINANCEIRAS ÀS ENTIDADES DESP. ORG. DO MUNICÍPIO.					
	3.3.50.40	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos				[illegible]	[illegible]
27 812 31 2.191		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA ATLETA				340.000,00	340.000,00
		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA ATLETA					

PROPOSTA ORÇAMENTARIA DA DESPESA POR UNIDADE GESTORA E PROGRAMAS DE TRABALHO

Valores em R$ - Período Orçamentário/2017

Unidade Orçamentária 12001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE

Código		Especificação	Fiscal	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
	3.3.90.30	Aplicações Diretas				340.000,00	340.000,00
		Total da Unidade Orçamentária				**1.883.896,40**	**1.883.896,40**
		Total da Unidade Gestora				**1.883.896,40**	**1.883.896,40**

Unidade Gestora: 2 - Fundação Municipal de Cultura - FMC
Unidade Orçamentária 13001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

Código		Especificação	Fiscal	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
13		Cultura			71.881,00	891.979,00	963.860,00
13 392		Difusão Cultural			71.881,00	891.979,00	963.860,00
13 392 19		ACERVO CULTURAL			71.881,00	891.979,00	963.860,00
13 392 19 1.32		REFORMA E MANUTENÇÃO DA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA REFORMA E MANUTENÇÃO DA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA			21.881,00		21.881,00
	4.4.90.51	Aplicações Diretas			21.881,00		21.881,00
13 392 19 1.46		AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS			50.000,00		50.000,00
	4.4.90.52	Aplicações Diretas			50.000,00		50.000,00
13 392 19 2.69		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA.				891.979,00	891.979,00
	3.3.90.30	Aplicações Diretas				827.216,00	827.216,00
	3.3.91.96	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				25.257,00	25.257,00
	3.3.90.39	Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos				39.506,00	39.506,00
	3.3.90.40	Aplicações Diretas				100.000,00	100.000,00
	4.4.90.52	Aplicações Diretas				50.000,00	50.000,00
		Total da Unidade Orçamentária			**71.881,00**	**891.979,00**	**963.860,00**
		Total da Unidade Gestora			**71.881,00**	**891.979,00**	**963.860,00**

Unidade Gestora: 4 - Fundação Municipal de Meio Ambiente
Unidade Orçamentária 14001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Código		Especificação	Fiscal	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
15		Urbanismo				200.000,00	200.000,00
15 452		Serviços Urbanos				200.000,00	200.000,00
15 452 24		MEIO AMBIENTE				100.000,00	100.000,00
15 452 24 2.85		MANUTENÇÃO, REVITALIZAÇÃO E LIMPEZA DE PRAÇAS E RUAS MANUTENÇÃO, REVITALIZAÇÃO E LIMPEZA DE PRAÇAS E RUAS				100.000,00	100.000,00
	3.3.90.30	Aplicações Diretas				100.000,00	100.000,00
15 452 36		CEMITÉRIO MUNICIPAL				100.000,00	100.000,00
15 452 36 2.84		MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL				100.000,00	100.000,00
	3.3.90.30	Aplicações Diretas				100.000,00	100.000,00
18		Gestão Ambiental			57.000,00	2.345.466,70	2.402.466,70
18 541		Preservação e Conservação Ambiental			57.000,00	2.345.466,70	2.402.466,70
18 541 24		MEIO AMBIENTE			57.000,00	2.345.466,70	2.402.466,70
18 541 24 1.5		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE			15.000,00		15.000,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br
DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de Caçador/SC

Avenida Nereu Ramos, 135 - Centro - 89.500-000 - Caçador/SC
CNPJ: 82.674.103/0001-61
http://www.cacador.sc.gov.br

Emissão:16/12/2016 09:33 | Chave de Autenticação: 1765-0787-488 | Página: 02 / 39

PROPOSTA ORÇAMENTARIA DA DESPESA POR UNIDADE GESTORA E PROGRAMAS DE TRABALHO

Valores em R$ - Período: Orçamento/2017

Unidade Orçamentária 14401 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Código		Especificação	Fiscal	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
	4.4.90.00	Aplicações Diretas			18.000,00		18.000,00
18 541 24 1.7		AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS			43.000,00		43.000,00
		AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS					
	4.4.90.00	Aplicações Diretas			43.000,00		43.000,00
18 541 24 2.171		MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				2.248.466,70	2.248.466,70
		MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					
	3.3.90.00	Aplicações Diretas				1.888.883,00	1.888.883,00
	3.3.91.00	Aplicações Diretas Decorrentes de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				81.483,70	81.483,70
	3.3.90.00	Aplicações Diretas				328.000,00	328.000,00
	4.4.90.00	Aplicações Diretas				150.000,00	150.000,00
18 541 24 2.172		CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS E AGENTES PÚBLICOS				5.000,00	5.000,00
		CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS E AGENTES PÚBLICOS					
	3.3.90.00	Aplicações Diretas				5.000,00	5.000,00
		Total da Unidade Orçamentária			**97.000,00**	**2.448.466,70**	**2.545.466,70**

Unidade Orçamentária 14402 - DIVISÃO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS DO HORTO FLORESTA

Código		Especificação	Fiscal	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
18		Gestão Ambiental			30.000,00	169.007,70	199.007,70
18 541		Preservação e Conservação Ambiental			30.000,00	169.007,70	199.007,70
18 541 24		MEIO AMBIENTE			30.000,00	169.007,70	199.007,70
18 541 24 1.9		AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS			30.000,00		30.000,00
		AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS					
	4.4.90.00	Aplicações Diretas			30.000,00		30.000,00
18 541 24 2.21		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HORTO FLORESTAL				30.000,00	30.000,00
		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HORTO FLORESTAL					
	3.3.90.00	Aplicações Diretas				30.000,00	30.000,00
18 541 24 2.32		PRODUÇÃO E AQUISIÇÃO DE MUDAS GEN. FRUT. ORN E NATIVAS				139.007,70	139.007,70
		PRODUÇÃO E AQUISIÇÃO DE MUDAS GEN. FRUT. ORN E NATIVAS					
	3.3.90.00	Aplicações Diretas				139.007,70	139.007,70
		Total da Unidade Orçamentária			**30.000,00**	**169.007,70**	**199.007,70**

Unidade Orçamentária 14403 - DIVISÃO DE PROTEÇÃO, PRESERVAÇÃO LIC. E EDUC. AMB.

Código		Especificação	Fiscal	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
18		Gestão Ambiental				363.707,35	363.707,35
18 541		Preservação e Conservação Ambiental				363.707,35	363.707,35
18 541 24		MEIO AMBIENTE				363.707,35	363.707,35
18 541 24 2.35		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E PROGRAMAS DE PRESERVAÇÃO				363.707,35	363.707,35
		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E PROGRAMAS DE PRESERVAÇÃO					
	3.3.90.00	Aplicações Diretas				363.707,35	363.707,35
		Total da Unidade Orçamentária				**363.707,35**	**363.707,35**

Unidade Orçamentária 14404 - DIVISÃO DE CONTROLE DE ZOONOSES E DEF. DE ANIMAIS

Código	Especificação	Fiscal	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
10	Saúde				25.000,00	25.000,00

PROPOSTA ORÇAMENTARIA DA DESPESA POR UNIDADE GESTORA E PROGRAMAS DE TRABALHO

Valores em R$ - Período Orçamentário/2017

Unidade Orçamentária: 14894 - DIVISÃO DE CONTROLE DE ZOONOSES E DEF. DE ANIMAIS

Código		Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
10 305		Vigilância Epidemiológica				20.000,00	20.000,00
10 305 24		MEIO AMBIENTE				20.000,00	20.000,00
10 305 24 2.39		VACINAÇÃO E CONTROLE DA POPULAÇÃO ANIMAL				20.000,00	20.000,00
		VACINAÇÃO E CONTROLE DA POPULAÇÃO ANIMAL					
	33.90.00	Aplicações Diretas				20.000,00	20.000,00
		Total da Unidade Orçamentária				**20.000,00**	**20.000,00**

Unidade Orçamentária: 14895 - DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE SANEAMENTO BÁSICO-FUNASA

Código		Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
17		Saneamento			51.000,00	1.313.674,33	1.364.674,33
17 512		Saneamento Básico Urbano			51.000,00	1.313.674,33	1.364.674,33
17 512 24		MEIO AMBIENTE			51.000,00	1.313.674,33	1.364.674,33
17 512 24 1.18		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS			50.000,00		50.000,00
		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS					
	44.90.00	Aplicações Diretas			50.000,00		50.000,00
17 512 24 1.21		DRAGAGEM E DESASSOREAMENTO DE RIOS			1.000,00		1.000,00
		DRAGAGEM E DESASSOREAMENTO DE RIOS					
	44.90.00	Aplicações Diretas			1.000,00		1.000,00
17 512 24 2.40		AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO				308.102,75	308.102,75
		AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO					
	33.90.00	Aplicações Diretas				180.324,00	180.324,00
	44.90.00	Aplicações Diretas				127.778,75	127.778,75
17 512 24 2.41		MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA DE ABAST. DE ÁGUA				614.960,58	614.960,58
		MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA DE ABAST. DE ÁGUA					
	33.90.00	Aplicações Diretas				278.342,18	278.342,18
	44.90.00	Aplicações Diretas				336.618,40	336.618,40
17 512 24 2.42		AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE CAPTAÇÃO E MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS				288.621,50	288.621,50
		AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE CAPTAÇÃO E MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS					
	33.90.00	Aplicações Diretas				50.000,00	50.000,00
	44.90.00	Aplicações Diretas				238.621,50	238.621,50
		Total da Unidade Orçamentária			**51.000,00**	**1.313.674,33**	**1.364.674,33**

Unidade Orçamentária: 14896 - DIVISÃO DE LIMPEZA DE PRAÇAS E RUAS

Código		Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
15		Urbanismo				120.000,00	120.000,00
15 452		Serviços Urbanos				120.000,00	120.000,00
15 452 37		TERMINAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL				100.000,00	100.000,00
15 452 37 2.780		MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL				100.000,00	100.000,00
		MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL					
	33.90.00	Aplicações Diretas				100.000,00	100.000,00
15 452 38		PARQUE CENTRAL				20.000,00	20.000,00
15 452 38 2.781		MANUTENÇÃO DO PARQUE CENTRAL				20.000,00	20.000,00
		MANUTENÇÃO DO PARQUE CENTRAL					

PROPOSTA ORÇAMENTARIA DA DESPESA POR UNIDADE GESTORA E PROGRAMAS DE TRABALHO

Valores em Rs. - Período: Orçamento/2017

Unidade Orçamentária: 14000 - DIVISÃO DE LIMPEZA DE PRAÇAS E RUAS

Código		Especificação	Fiscal	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
	3.3.90.00	Aplicações Diretas					30.000,00	30.000,00
17		Saneamento				2.972.150,00		2.972.150,00
17 512		Saneamento Básico Urbano				2.972.150,00		2.972.150,00
17 512 24		MEIO AMBIENTE				2.972.150,00		2.972.150,00
17 512 24 1.47		SERVIÇO DE COLETA E DISPOSIÇÃO RESÍDUOS SOLIDO				2.972.150,00		2.972.150,00
		SERVIÇO DE COLETA E DISPOSIÇÃO RESÍDUOS SOLIDO						
	3.3.90.00	Aplicações Diretas				2.972.150,00		2.972.150,00
		Total da Unidade Orçamentária				**2.972.150,00**	**220.000,00**	**3.192.150,00**
		Total da Unidade Gestora				**3.116.150,00**	**4.432.000,00**	**7.542.150,00**

Unidade Gestora: 5 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Código		Especificação	Fiscal	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
10		Saúde				382.568,20	34.838.284,47	35.221.852,67
10 301		Atenção Básica				382.568,20	34.838.284,47	35.221.852,67
10 301 B		SAÚDE BÁSICA				382.568,20	34.838.284,47	35.221.852,67
10 301 B 1.25		BLOCO DE INVESTIMENTOS				382.568,20		382.568,20
		BLOCO DE INVESTIMENTOS						
	4.4.90.00	Aplicações Diretas				382.568,20		382.568,20
10 301 B 2.57		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BLOCO ATENÇÃO BÁSICA					29.753.692,17	29.753.692,17
		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BLOCO ATENÇÃO BÁSICA						
	3.1.71.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					23.700,00	23.700,00
	3.3.90.00	Aplicações Diretas					28.554.554,25	28.554.554,25
	3.3.91.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social					1.188.388,10	1.188.388,10
	3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos					706.413,00	706.413,00
	3.1.71.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					280.000,00	280.000,00
	3.3.90.00	Aplicações Diretas					6.307.000,00	6.307.000,00
	3.3.91.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcios Públicos de que o Ente Participe					430.000,00	430.000,00
10 301 B 2.62		BLOCO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE					496.757,10	496.757,10
		BLOCO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE						
	3.3.50.00	Aplicações Diretas					15.645,00	15.645,00
	3.3.90.00	Aplicações Diretas					481.094,10	481.094,10
10 301 B 2.151		BLOCO DE ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA					1.108.311,10	1.108.311,10
		BLOCO DE ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA						
	3.3.90.00	Aplicações Diretas					1.108.311,10	1.108.311,10
10 301 B 2.185		BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEX. AMB. HOSPITALAR					3.480.344,10	3.480.344,10
		BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEX. AMB. HOSPITALAR						
	3.3.90.00	Aplicações Diretas					3.480.344,10	3.480.344,10
		Total da Unidade Orçamentária				**382.568,20**	**34.838.284,47**	**35.221.852,67**
		Total da Unidade Gestora				**382.568,20**	**34.838.284,47**	**35.221.852,67**

Unidade Gestora: 6 - Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 6001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Código	Especificação	Fiscal	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total

DOM/SC - Edição Nº 2149

20/12/2016 (Terça-feira)

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de Caçador/SC

Avenida Getúlio Vargas, 185 - Centro - 89.500-000 - Caçador/SC
CNPJ: 83.102.855/0001-55
http://www.cacador.sc.gov.br

Emissão: 19/12/2016 10:07
Usuário: Contabilidade

Chave de Autenticação: 1705-4F8F-4A9

Página: 13 / 39

PROPOSTA ORÇAMENTARIA DA DESPESA POR UNIDADE GESTORA E PROGRAMAS DE TRABALHO

Valores em Real - Período Orçamento/2017

Unidade Orçamentária: 3001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Código		Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
8		Assistência Social			10.000,00	5.798.079,50	5.808.079,50
8 244		Assistência Comunitária			10.000,00	5.798.079,50	5.808.079,50
8 244 5		ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL			10.000,00	5.798.079,50	5.808.079,50
8 244 5 1.14		CONSTRUÇÃO DO CRAS CONSTRUÇÃO DO CRAS			10.000,00		10.000,00
	4.4.90.00	Aplicações Diretas			10.000,00		10.000,00
8 244 5 2.191		BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				488.716,00	488.716,00
	3.3.90.00	Aplicações Diretas				1.000,00	1.000,00
	3.3.91.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				1.000,00	1.000,00
	3.3.90.00	Aplicações Diretas				485.188,10	485.188,10
	4.4.90.00	Aplicações Diretas				10.527,90	10.527,90
8 244 5 2.192		BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE				368.457,30	368.457,30
	3.3.90.00	Aplicações Diretas				1.000,00	1.000,00
	3.3.91.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				1.000,00	1.000,00
	3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos				1.000,00	1.000,00
	3.3.90.00	Aplicações Diretas				339.186,30	339.186,30
	4.4.90.00	Aplicações Diretas				27.271,00	27.271,00
8 244 5 2.193		BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE				757.224,20	757.224,20
	3.3.90.00	Aplicações Diretas				1.000,00	1.000,00
	3.3.91.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				1.000,00	1.000,00
	3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos				518.000,00	518.000,00
	3.3.90.00	Aplicações Diretas				143.206,10	143.206,10
	4.4.90.00	Aplicações Diretas				103.188,10	103.188,10
8 244 5 2.194		BLOCO DA GESTÃO MUNICIPAL BLOCO DA GESTÃO MUNICIPAL				4.038.981,50	4.038.981,50
	3.3.90.00	Aplicações Diretas				3.267.370,00	3.267.370,00
	3.3.91.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				184.734,50	184.734,50
	3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos				37.636,00	37.636,00
	3.3.90.00	Aplicações Diretas				499.079,00	499.079,00
	4.4.90.00	Aplicações Diretas				50.000,00	50.000,00
8 244 5 2.195		BLOCO DA GESTÃO DO SUAS BLOCO DA GESTÃO DO SUAS				14.257,20	14.257,20
	3.3.90.00	Aplicações Diretas				4.348,44	4.348,44
	4.4.90.00	Aplicações Diretas				9.908,76	9.908,76
8 244 5 2.196		BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO				110.493,30	110.493,30
	3.3.90.00	Aplicações Diretas				65.413,00	65.413,00
	4.4.90.00	Aplicações Diretas				45.080,30	45.080,30
		Total da Unidade Orçamentária			**10.000,00**	**5.798.079,50**	**5.808.079,50**

PROPOSTA ORÇAMENTARIA DA DESPESA POR UNIDADE GESTORA E PROGRAMAS DE TRABALHO

Valores em R$ - Período: Orçamento/2017

Total da Unidade Gestora		**18.000,00**	**5.788.679,59**	**5.806.679,59**

Unidade Gestora: 7 - Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA
Unidade Orçamentária: 7001 - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENTE

Código	Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
8	Assistência Social				145.000,00	145.000,00
8 243	Assistência à Criança e ao Adolescente				145.000,00	145.000,00
8 243 5	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL				145.000,00	145.000,00
8 243 5 2.20	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA				120.000,00	120.000,00
	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA					
3.3.90.00	Aplicações Diretas				110.000,00	110.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas				10.000,00	10.000,00
8 243 5 2.164	CAPACITAÇÃO PARA ADOLESCENTES				25.000,00	25.000,00
	CAPACITAÇÃO PARA ADOLESCENTES					
3.3.90.00	Aplicações Diretas				25.000,00	25.000,00
Total da Unidade Orçamentária					**145.000,00**	**145.000,00**
Total da Unidade Gestora					**145.000,00**	**145.000,00**

Unidade Gestora: 8 - Fundo Municipal de Habitação
Unidade Orçamentária: 8001 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Código	Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
16	Habitação			66.000,00	131.000,00	197.000,00
16 482	Habitação Urbana			66.000,00	131.000,00	197.000,00
16 482 22	HABITAÇÃO POPULAR			66.000,00	131.000,00	197.000,00
16 482 22 1.61	CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES			66.000,00		66.000,00
	CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES					
4.4.90.00	Aplicações Diretas			66.000,00		66.000,00
16 482 22 2.83	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO				131.000,00	131.000,00
	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO					
3.3.90.00	Aplicações Diretas				131.000,00	131.000,00
Total da Unidade Orçamentária				**66.000,00**	**131.000,00**	**197.000,00**
Total da Unidade Gestora				**66.000,00**	**131.000,00**	**197.000,00**

Unidade Gestora: 9 - Fundo Municipal de Saneamento Ambiental de Caçador
Unidade Orçamentária: 11001 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Código	Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
17	Saneamento				7.613,81	7.613,81
17 512	Saneamento Básico Urbano				7.613,81	7.613,81
17 512 35	SANEAMENTO BASICO				7.613,81	7.613,81
17 512 35 2.124	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL				4.425,71	4.425,71
	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL					
3.3.90.00	Aplicações Diretas				1.338,81	1.338,81
3.3.91.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				1.338,00	1.338,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas				1.000,00	1.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas				911,00	911,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br
DOM/SC Assinado Digitalmente

PROPOSTA ORÇAMENTARIA DA DESPESA POR UNIDADE GESTORA E PROGRAMAS DE TRABALHO

Valores em R$ - Período Orçamento/2017

Unidade Orçamentária: 11001 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Código		Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
17 512 35 2.179		MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS				1.000,00	1.000,00
		MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS					
	3.3.90.40	Aplicações Diretas				1.000,00	1.000,00
17 512 35 2.178		AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO				2.188,10	2.188,10
		AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO					
	3.3.90.40	Aplicações Diretas				1.000,00	1.000,00
	4.4.90.40	Aplicações Diretas				1.188,10	1.188,10
		Total da Unidade Orçamentária				**7.813,81**	**7.813,81**
		Total da Unidade Gestora				**7.813,81**	**7.813,81**

Unidade Gestora: 10 - Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano

Unidade Orçamentária 10901 - IPPUC - INST. PESQUISA E PLANEJ. URBANO DE CACADOR

Código		Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
15		Urbanismo				1.184.657,00	1.184.657,00
15 451		Infra-Estrutura Urbana				1.184.657,00	1.184.657,00
15 451 34		PLANEJAMENTO URBANO				1.184.657,00	1.184.657,00
15 451 34 2.11		MANUTENÇÃO DO PLANO DIRETOR				110.000,00	110.000,00
		MANUTENÇÃO DO PLANO DIRETOR					
	3.3.90.40	Aplicações Diretas				110.000,00	110.000,00
15 451 34 2.14		MANUTENÇÃO DO IPPUC				1.054.657,00	1.054.657,00
		MANUTENÇÃO DO IPPUC					
	3.3.90.40	Aplicações Diretas				940.481,50	940.481,50
	3.3.91.40	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				65.318,50	65.318,50
	3.3.90.80	Aplicações Diretas				50.000,00	50.000,00
	4.4.90.40	Aplicações Diretas				48.000,00	48.000,00
15 451 34 2.75		IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE GEOPROCESSAMENTO URBANO.				20.000,00	20.000,00
		IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE GEOPROCESSAMENTO URBANO.					
	4.4.90.40	Aplicações Diretas				20.000,00	20.000,00
		Total da Unidade Orçamentária				**1.184.657,00**	**1.184.657,00**
		Total da Unidade Gestora				**1.184.657,00**	**1.184.657,00**

Unidade Gestora: 11 - Fundo de Assistência Médica e Hospitalar dos Servidores Públicos de Caçador

Unidade Orçamentária 8001 - FAMPEC - CAÇADOR

Código		Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
4		Administração				1.400.000,00	1.400.000,00
4 122		Administração Geral				1.400.000,00	1.400.000,00
4 122 6		ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS				1.400.000,00	1.400.000,00
4 122 6 2.35		MANUTENÇÃO DO FAMPEC				1.400.000,00	1.400.000,00
		MANUTENÇÃO DO FAMPEC					
	3.3.90.40	Aplicações Diretas				1.400.000,00	1.400.000,00
		Total da Unidade Orçamentária				**1.400.000,00**	**1.400.000,00**
		Total da Unidade Gestora				**1.400.000,00**	**1.400.000,00**

Unidade Gestora: 12 - Câmara Municipal de Caçador

PROPOSTA ORÇAMENTARIA DA DESPESA POR UNIDADE GESTORA E PROGRAMAS DE TRABALHO

Valores em R$ - Período: Orçamento/2017

Unidade Orçamentária: 1501 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Código		Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
1		Legislativa			1.362.500,00	5.886.000,00	7.248.500,00
1 31		Ação Legislativa			1.362.500,00	5.886.000,00	7.248.500,00
1 31 1		PROCESSO LEGISLATIVO			1.362.500,00	5.886.000,00	7.248.500,00
1 31 1 1.191		MODERNIZAÇÃO ESTRUTURA PATRIMONIAL			1.362.500,00		1.362.500,00
		MODERNIZAÇÃO ESTRUTURA PATRIMONIAL					
	3.3.90.52	Aplicações Diretas			107.900,00		107.900,00
	4.4.90.52	Aplicações Diretas			1.254.600,00		1.254.600,00
1 31 1 2.1		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS				4.926.900,00	4.926.900,00
		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS					
	3.3.90.00	Aplicações Diretas				3.894.000,00	3.894.000,00
	3.3.91.00	Aplicações Diretas Decorrentes de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				337.000,00	337.000,00
	3.3.90.92	Aplicações Diretas				695.900,00	695.900,00
1 31 1 2.161		MANUTENÇÃO DO PROCESSO E ATIVIDADE PARLAMENTAR				632.200,00	632.200,00
		MANUTENÇÃO DO PROCESSO E ATIVIDADE PARLAMENTAR					
	3.3.90.00	Aplicações Diretas				632.200,00	632.200,00
1 31 1 2.168		MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO				327.000,00	327.000,00
		MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO					
	3.3.90.00	Aplicações Diretas				327.000,00	327.000,00
		Total da Unidade Orçamentária			**1.362.500,00**	**5.886.000,00**	**7.248.500,00**
		Total da Unidade Gestora			**1.362.500,00**	**5.886.000,00**	**7.248.500,00**

Unidade Gestora: 13 - IPASC - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador
Unidade Orçamentária: 0001 - IPASC - INST. PREV. SOC. SERV. MUN. CAÇADOR

Código		Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
4		Administração				28.382.200,00	28.382.200,00
4 122		Administração Geral				28.382.200,00	28.382.200,00
4 122 7		PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS				28.382.200,00	28.382.200,00
4 122 7 2.34		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IPASC				1.468.065,53	1.468.065,53
		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IPASC					
	3.3.90.00	Aplicações Diretas				720.000,00	720.000,00
	3.3.91.00	Aplicações Diretas Decorrentes de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				50.065,53	50.065,53
	3.3.90.92	Aplicações Diretas				698.000,00	698.000,00
	4.4.90.52	Aplicações Diretas				180.000,00	180.000,00
4 122 7 2.35		MANUTENÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL A SEGURADOS				15.000.000,00	15.000.000,00
		MANUTENÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL A SEGURADOS					
	3.3.91.00	Aplicações Diretas				15.000.000,00	15.000.000,00
4 122 7 2.777		RESERVA LEGAL - RPPS				11.914.134,47	11.914.134,47
		RESERVA LEGAL - RPPS					
	9.9.99.00	A Definir				11.914.134,47	11.914.134,47
		Total da Unidade Orçamentária				**28.382.200,00**	**28.382.200,00**
		Total da Unidade Gestora				**28.382.200,00**	**28.382.200,00**

Município de Caçador/SC

Avenida Nereu Ramos, 138 - Centro - 89.500-000 - Caçador/SC
CNPJ: 82.174.814/0001-61
http://www.cacador.sc.gov.br

Emissão: 14/12/2016 09:33 | Base de Associação | Página 19 / 19

PROPOSTA ORÇAMENTARIA DA DESPESA POR UNIDADE GESTORA E PROGRAMAS DE TRABALHO

Valores em Ed - Período Orçamento/2017

Unidade Orçamentária: 9901 - IPASC - INST. PREV. SOC. SERV. MUN. CAÇADOR

Código	Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
	TOTAL PARCIAL	110.000,00	7.700.400,00	8.810.700,00	186.308.892,64	183.130.314,70

Unidades Consolidadas: Prefeitura Municipal de Caçador, Fundação Municipal de Esporte, Fundação Municipal de Cultura - FMC, Fundação Municipal de Meio Ambiente, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Defesa e Advocacia - FDA, Fundo Municipal de Habitação, Fundo Municipal de Saneamento Ambiental de Caçador, Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano, Fundo de Assistência Médica e Hospitalar dos Servidores Públicos de Caçador, Câmara Municipal de Caçador, IPASC - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador

GILBERTO AMARO CORAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL

GILBERTO NICOLAU HAUDSCH
Secretário de Fazenda

SERGIO BRAIA
Contador
CRCSC 039.243/O-2

Município de Caçador/SC

Avenida Nove Centro, 185 - Centro - 89.500-000 - Caçador/SC
CNPJ: 83.102.855/0001-01
http://www.cacador.sc.gov.br

Emissão: 19/12/2016 20:57 | Chave de Autenticação Digital: 1607-0000-128 | Página: 1 / 9
Usuário: Contabilidade

PROPOSTA ORÇAMENTARIA DA RECEITA CONSOLIDADO

Valores em R$ - Período Orçamento/2017

Natureza	Descrição	Previsão
	Fonte de Recursos - 2d-filtro	
Município de Caçador/SC		
1	Receitas Correntes	170.137.304,31
1.1	Receita Tributária	25.758.894,72
1.1.1	Impostos	18.834.748,70
1.1.1.2	Impostos sobre o Patrimônio e a Renda	11.877.486,70
1.1.1.2.02	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	5.548.427,00
	100 Recursos Ordinários - 0.1.00	
	101 Recursos Próprios - Educação - 0.1.01	
	102 Recursos Próprios - Saúde - 0.1.02	
1.1.1.2.04	Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	4.255.774,20
1.1.1.2.04.51	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre os Rendimentos do Trabalho	3.008.260,20
	100 Recursos Ordinários - 0.1.00	
	101 Recursos Próprios - Educação - 0.1.01	
	102 Recursos Próprios - Saúde - 0.1.02	
1.1.1.2.04.54	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre Outros Rendimentos	1.247.505,80
	100 Recursos Ordinários - 0.1.00	
	101 Recursos Próprios - Educação - 0.1.01	
	102 Recursos Próprios - Saúde - 0.1.02	
1.1.1.2.08	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	2.573.394,50
	100 Recursos Ordinários - 0.1.00	
	101 Recursos Próprios - Educação - 0.1.01	
	102 Recursos Próprios - Saúde - 0.1.02	
1.1.1.3	Impostos sobre a Produção e a Circulação	7.857.314,00
1.1.1.3.05	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	7.857.314,00
1.1.1.3.05.01	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	7.857.314,00
	100 Recursos Ordinários - 0.1.00	
	101 Receitas Próprias - Educação - 0.1.01	
	102 Recursos Próprios - Saúde - 0.1.02	
1.1.2	Taxas	6.111.275,02
1.1.2.1	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	1.588.480,10
1.1.2.1.17	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	237.620,00
	102 Recursos Próprios - Saúde - 0.1.02	
1.1.2.1.25	Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais, Industriais e Prestadores de Serviço	1.330.672,80
	100 Recursos Ordinários - 0.1.00	
1.1.2.1.27	Taxa de Apreensão e Depósito	1.188,10
	100 Recursos Ordinários - 0.1.00	
1.1.2.2	Taxas pela Prestação de Serviços	4.541.794,92
1.1.2.2.99	Outras Taxas pela Prestação de Serviços	4.541.794,92
1.1.2.2.99.01	Taxa de Expediente	778.813,92
	100 Recursos Ordinários - 0.1.00	
1.1.2.2.99.02	Taxa de Serviços Urbanos	178.215,00
	100 Recursos Ordinários - 0.1.00	
1.1.2.2.99.03	Taxa de Coleta de Lixo	3.326.660,00
	100 Recursos Ordinários - 0.1.00	
1.1.2.2.99.04	Taxa Horas Máquina	11.681,00
	100 Recursos Ordinários - 0.1.00	
1.1.2.2.99.06	Taxa de Coleta de Lixo	213.958,00
	100 Recursos Ordinários - 0.1.00	
1.1.2.2.99.99	Outras Taxas de Prestação de Serviços	31.347,00
	100 Recursos Ordinários - 0.1.00	
1.1.3	Contribuição de Melhoria	712.950,00
1.1.3.0.54	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	712.950,00
	100 Recursos Ordinários - 0.1.00	
1.2	Receitas de Contribuições	7.812.386,50
1.2.1	Contribuições Sociais	6.237.568,50
1.2.1.0.29	Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor Público	4.574.200,00
1.2.1.0.29.01	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio	3.000,00
	200 Contribuição para o RPPS - 0.2.00	
1.2.1.0.29.07	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio	4.875.000,00
1.2.1.0.29.07.01	SERV - CÂMARA	300.000,00

Município de Caçador/SC

Avenida Nove Cidade, 185 - Centro - 89.500-000 - Caçador/SC
CNPJ: 83.024.827/0001-01
http://www.cacador.sc.gov.br

Emissão: 19/12/2016 10:07 | Chave de Autenticação Digital: 1607-0000-128 | Página: 2 / 9
Usuário: Contabilidade

PROPOSTA ORÇAMENTARIA DA RECEITA CONSOLIDADO

Valores em R$ - Período Orçamentário: 2017

Natureza	Descrição	Previsão
	Fonte de Recursos - 2x1-filtro	
	200 Contribuição para o RPPS - 0.2.00	
1.2.1.0.29.07.02	SERV - FUNDEB	1.000.000,00
	200 Contribuição para o RPPS - 0.2.00	
1.2.1.0.29.07.03	SERV - SECR. EDUCAÇÃO	200.000,00
	200 Contribuição para o RPPS - 0.2.00	
1.2.1.0.29.07.04	SERV - OUTRAS SEC. PREFEITURA	1.050.000,00
	200 Contribuição para o RPPS - 0.2.00	
1.2.1.0.29.07.05	SERV - SECR. MUN. ESPORTE	25.000,00
	200 Contribuição para o RPPS - 0.2.00	
1.2.1.0.29.07.06	SERV - FUNDEMA	50.000,00
	200 Contribuição para o RPPS - 0.2.00	
1.2.1.0.29.07.07	SERV - FMA SOCIAL	100.000,00
	200 Contribuição para o RPPS - 0.2.00	
1.2.1.0.29.07.08	SERV - FUNDO MUN. CULTURA	130.000,00
	200 Contribuição para o RPPS - 0.2.00	
1.2.1.0.29.07.09	SERV - IPPUC	120.000,00
	200 Contribuição para o RPPS - 0.2.00	
1.2.1.0.29.07.10	SERV - SEC. SAÚDE	940.000,00
	200 Contribuição para o RPPS - 0.2.00	
1.2.1.0.29.07.11	SERV - IPASC	100.000,00
	200 Contribuição para o RPPS - 0.2.00	
1.2.1.0.29.09	Contribuições do Servidor Inativo Civil para o Regime Próprio	84.000,00
	200 Contribuição para o RPPS - 0.2.00	
1.2.1.0.29.11	Contribuições de Pensionista Civil para o Regime Próprio	2.300,00
	200 Contribuição para o RPPS - 0.2.00	
1.2.1.0.48	Contribuição Assist. Médica Servidores Ativos	1.283.968,50
1.2.1.0.48.01	Contribuição Assist. Médica Servidores Ativos	1.043.670,00
	100 Recursos Ordinários - 0.1.00	
1.2.1.0.48.02	Contribuição Assist. Médica Servidores Inativos	218.798,50
	100 Recursos Ordinários - 0.1.00	
1.2.2	Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	1.574.618,00
1.2.2.0.28	Contrib. p/ Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.574.618,00
	168 Contribuição para a COSIP - 0.1.68	
1.3	Receita Patrimonial	10.870.206,10
1.3.1	Receitas Imobiliárias	17.831,50
1.3.1.1	Aluguéis	5.940,50
	100 Recursos Ordinários - 0.1.00	
1.3.1.9	Outras Receitas Imobiliárias	11.891,00
	100 Recursos Ordinários - 0.1.00	
1.3.2	Receitas de Valores Mobiliários	10.852.383,60
1.3.2.5	Remuneração de Depósitos Bancários	852.383,60
1.3.2.5.01	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados	498.727,10
1.3.2.5.01.00.07	Remuneração de Rendimentos CIDE - 0.1.07	594,05
	107 Contribuição para a CIDE - 0.1.07	
1.3.2.5.01.00.68	Remuneração de Rendimentos COSIP- 0.1.68	3.564,30
	168 Contribuição para a COSIP - 0.1.68	
1.3.2.5.01.00.10	Rem. de Rendimentos Transito Militar- 0.1.10	3.564,30
	110 Convênio de Tributos - Militar - 0.1.10	
1.3.2.5.01.00.11	Rem. de Rendimentos Transito Civil- 0.1.11	3.564,30
	111 Convênio de Tributos - Civil - 0.1.11	
1.3.2.5.01.00.12	Rem. de Rendimentos Transito Prefeitura- 0.1.12	4.752,40
	112 Convênio de Tributos - Prefeitura - 0.1.12	
1.3.2.5.01.00.32	Rem. Rendimentos Convenios Educação - 0.1.32	2.376,20
	132 Transferências de Convênios - Outros/Educação - 0.1.32	
1.3.2.5.01.00.34	Rem. Rendimentos Convenios União- 0.1.34	47.038,40
	134 Transferência de Convênio União - Outros - 0.1.34	
1.3.2.5.01.00.36	Rem. de Rendimentos Salario Educação- 0.1.36	71.386,00
	136 Salário-Educação - 0.1.36	
1.3.2.5.01.00.48	Rem. Rendimentos Royalties Petróleo- 0.1.48	2.970,25
	148 Fundo Especial do Petróleo - FEP - 0.1.48	

Município de Caçador/SC

Avenida Nove Centro, 185 - Centro - 89.500-000 - Caçador/SC
CNPJ: 83.024.627/0001-01
http://www.cacador.sc.gov.br

Emissão: 19/12/2016 20:07 | Usuário Consolidado | Chave de Autenticação Digital: 1607-0000-128 | Página: 3 / 9

PROPOSTA ORÇAMENTARIA DA RECEITA CONSOLIDADO

Valores em R$ - Período Orçamentário 2017

Natureza	Descrição	Previsão
	Fonte de Recursos - 2d-Uso	
1.3.2.5.01.00.42	Rem. Rendimentos Outros Utilis - 0.1.42	1.775,21
	142 Outras Transferências Legais e Constitucionais – Utilis - 0.1.42	
1.3.2.5.01.00.59	Remuneração de Rendimentos PNAE - 0.1.37	3.564,30
	137 Outras Transferências do FNDE - 0.1.37	
1.3.2.5.01.00.61	Remuneração de Rendimentos PNATE- 0.1.37	894,89
	137 Outras Transferências do FNDE - 0.1.37	
1.3.2.5.01.00.83	Rem. de Rendimentos O.P Internas - 0.1.83	1.118,01
	183 Operações de Crédito Internas - Outros Empréstimos - 0.1.83	
1.3.2.5.01.00.89	Rem. de Rendimentos Alien. Bens - 0.1.89	7.722,89
	189 Alienação de Bens - Outros - 0.1.89	
1.3.2.5.01.02	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados – FUNDEB	42.771,60
1.3.2.5.01.02.01	Rend. Remuneração FUNDEB 40% - 0.1.15	17.108,64
	115 Transferências do FUNDEB - 40% - 0.1.15	
1.3.2.5.01.02.02	Rend. Remuneração FUNDEB 60% - 0.1.18	25.662,96
	118 Transferências do FUNDEB - 60% - 0.1.18	
1.3.2.5.01.08	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados – Fundo de Saúde	221.074,80
1.3.2.5.01.08.23	Rem. de Depósitos Banc. Vinculados Saúde - 0.1.23	23.762,00
	123 Transferências do Convênios – Utilis/Saúde - 0.1.23	
1.3.2.5.01.08.24	Rem. de Depósitos Banc. Atenção Básica - 0.1.24	11.881,00
	124 Transferências do SUS - Utilis - 0.1.24	
1.3.2.5.01.08.25	Rem. de Depósitos Banc. Media e Alta - 0.1.25	59.405,00
	125 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial - 0.1.25	
1.3.2.5.01.08.26	Rem. de Depósitos Banc. Vigilancia Saúde - 0.1.26	35.107,50
	126 Vigilância em Saúde - 0.1.26	
1.3.2.5.01.08.27	Rem.o de Depósitos Banc. Farmacia Básica - 0.1.26	34.919,40
	126 Assistência Farmacêutica Básica - 0.1.26	
1.3.2.5.01.06	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados – Ações e Serviços Públicos de S	35.643,90
	142 Recursos Próprios - Saúde - 0.1.42	
1.3.2.5.01.10	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados – Fundo Nacional de Assistência	3.564,30
1.3.2.5.01.10.50	Rec. de Remuneração Rec. PETI - 0.1.35	1.188,10
	135 Transferências SUAS/Utilis - 0.1.35	
1.3.2.5.01.10.52	Rec. de Remuneração do SUAS Utilis - 0.1.35	1.188,10
	135 Transferências SUAS/Utilis - 0.1.35	
1.3.2.5.01.10.83	Rec. de Remuneração do Bolsa Familia - 0.1.35	1.188,10
	135 Transferências SUAS/Utilis - 0.1.35	
1.3.2.5.01.34	Rec. Rem. de Outras Conv. Utilis - 0.1.34	1.188,10
	134 Transferências de Convênios Utilis - Outros - 0.1.34	
1.3.2.5.02	Remuneração de Depósitos de Recursos não Vinculados	433.655,80
1.3.2.5.02.03	Remuneração de Depósitos Bancários	17.821,50
	142 Recursos Ordinários - 0.1.42	
1.3.2.5.02.04	Remuneração de Depósitos Bancários	11.881,00
	134 Transferências de Convênios Utilis - Outros - 0.1.34	
1.3.2.5.02.99	Remuneração de Outros Depósitos de Recursos não vinculados	403.954,00
	142 Recursos Ordinários - 0.1.42	
	149 FPA Impacto de Renda - 0.1.49	
1.3.2.8	Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor	9.500.000,00
1.3.2.8.10	Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor em Renda Fixa	9.402.000,00
1.3.2.8.10.00.01	Remun. Fundos de Invest. Renda Fixa	9.193.200,00
	200 Contribuição para o RPPS - 0.2.00	
1.3.2.8.10.00.02	Remun. Fundos de Invest. Renda Fixa Tx Adm	208.800,00
	204 Contribuição para o RPPS - 0.2.04	
1.3.2.8.20	Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor em Renda Variável	498.000,00
1.3.2.8.20.00.01	Remun. Invest. Renda Variável	498.000,00
	200 Contribuição para o RPPS - 0.2.00	
1.4	Receita Agropecuária	53.464,50
1.4.1	Receita da Produção Vegetal	53.464,50
	142 Recursos Ordinários - 0.1.42	
1.6	Receita de Serviços	47.524,00
1.6.0.0.42	Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Destino Final de Esgotos	47.524,00
	142 Recursos Ordinários - 0.1.42	

Município de Caçador/SC

Avenida Nove Centro, 185 - Centro - 89.500-000 - Caçador/SC
CNPJ: 83.102.855/0001-01
http://www.cacador.sc.gov.br

Emissão: 19/12/2016 20:07 | Usuário Consolidado | Chave de Autenticação Digital: 1607-0000-128 | Página: 4/9

PROPOSTA ORÇAMENTARIA DA RECEITA CONSOLIDADO

Valores em R$ - Período Orçamento/2017

Natureza	Descrição	Previsão
	Fonte de Recursos - 2el-filter	
1.7	Transferências Correntes	117.857.886,71
1.7.2	Transferências Intergovernamentais	116.883.995,81
1.7.2.1	Transferências da União	46.450.042,41
1.7.2.1.01	Participação na Receita da União	31.772.496,81
1.7.2.1.01.02	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	30.280.095,81
1.7.2.1.01.02.10	Cota-Parte do FPM	30.280.095,81
	100 Recursos Ordinários - 0.1.00	
	101 Recursos Próprios - Educação - 0.1.01	
	102 Recursos Próprios - Saúde - 0.1.02	
1.7.2.1.01.03	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	1.342.553,00
	100 Recursos Ordinários - 0.1.00	
	101 Recursos Próprios - Educação - 0.1.01	
1.7.2.1.01.05	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	152.076,80
	100 Recursos Ordinários - 0.1.00	
	101 Recursos Próprios - Educação - 0.1.01	
	102 Recursos Próprios - Saúde - 0.1.02	
1.7.2.1.01.19	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	17.821,50
	127 Contribuição para a CIDE - 0.1.27	
1.7.2.1.22	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	446.587,50
1.7.2.1.22.20	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	17.821,50
	142 Outras Transferências Legais e Constitucionais - União - 0.1.42	
1.7.2.1.22.40	Cota-parte Royalties pela Excedente da Produção do Petróleo - Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II	427.716,00
	130 Fundo especial do Petróleo - FEP - 0.1.30	
1.7.2.1.33	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo	8.472.318,00
1.7.2.1.33.11	Atenção Básica	4.374.495,00
1.7.2.1.33.11.18	Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo)	2.214.530,10
	100 Transferências do SUS - União - 0.1.00	
1.7.2.1.33.11.31	Saúde da Família	558.407,00
	100 Transferências do SUS - União - 0.1.00	
1.7.2.1.33.11.32	Agentes Comunitários de Saúde	1.247.505,00
	100 Transferências do SUS - União - 0.1.00	
1.7.2.1.33.11.33	Saúde Bucal - SB	108.928,00
	100 Transferências do SUS - União - 0.1.00	
1.7.2.1.33.11.34	Compensação das Especificidades Regionais	5.504,00
	100 Transferências do SUS - União - 0.1.00	
1.7.2.1.33.11.35	PMAQ - Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade	237.620,00
	100 Transferências do SUS - União - 0.1.00	
1.7.2.1.33.12	Agentes Comunitários de Saúde	3.382.918,00
1.7.2.1.33.12.11	MAC Ambulatorial e Hospitalar - Teto Financeiro	3.382.918,00
	100 Transferências do SUS - União - 0.1.00	
1.7.2.1.33.18	Vigilância em Saúde - Epidemiologia e Controle Doen	213.868,00
	100 Transferências do SUS - União - 0.1.00	
1.7.2.1.33.34	Ações Básicas Farmácia Básica	365.000,00
	100 Transferências do SUS - União - 0.1.00	
1.7.2.1.33.36	Vigilância sanitária	214.868,00
	100 Transferências do SUS - União - 0.1.00	
1.7.2.1.33.50	Qualificação da Gestão do SUS	1.198,10
	100 Transferências do SUS - União - 0.1.00	
1.7.2.1.34	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	948.271,20
1.7.2.1.34.01	Programa Auxiliando para Idoso - API	404.954,00
	100 Transferências FUNDO a Fundo - 0.1.00	
1.7.2.1.34.02	Transferências FNAS - Ações Compl. Prot. Soc. Bási	154.453,80
	100 Transferências FUNDO a Fundo - 0.1.00	
1.7.2.1.34.03	Programa para Deficiente	261.977,00
	100 Transferências FUNDO a Fundo - 0.1.00	
1.7.2.1.34.04	Programa PFMC III	125.306,20
	100 Transferências FUNDO a Fundo - 0.1.00	
1.7.2.1.34.05	Programa de Erradicação do Trabalho Infantil	8.000,00
	100 Transferências FUNDO a Fundo - 0.1.00	
1.7.2.1.34.06	Programa do PNAS	61.434,80

Município de Caçador/SC

Avenida [illegible], 185 - Centro - 89.500-000 - Caçador/SC
CNPJ: [illegible]
http://www.[illegible].sc.gov.br

Emissão: 19/12/2016 20:07	Chave de Autenticação Digital	Página
Usuário: Consolidado	1607-0000-128	1 / 9

PROPOSTA ORÇAMENTARIA DA RECEITA CONSOLIDADO

Valores em R$ - Período: Orçamento/2017

Natureza	Descrição	Previsão
	Fonte de Recursos - 2o Nível	
	100 Transferências SUS/Estado - 0.1.36	
1.7.2.1.34.07	Transferências FNAS - Transf. Renda PETI	1.405,00
	100 Transferências FNAS/Estado - 0.1.37	
1.7.2.1.34.09	Transferências FNAS - BCP	4.752,40
	100 Transferências SUS/Estado - 0.1.36	
1.7.2.1.35	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	4.033.590,00
1.7.2.1.35.01	Transferências do Salário-Educação	3.185.980,00
	134 Salário-Educação - 0.1.38	
1.7.2.1.35.03	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	1.085.290,00
	137 Outras Transferências do FNDE - 0.1.37	
1.7.2.1.35.04	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PN	154.453,00
	137 Outras Transferências do FNDE - 0.1.37	
1.7.2.1.35.99	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	213.858,00
1.7.2.1.35.99.01	Transf. Diretas do FNDE - Mun. Educação Infantil	213.858,00
	137 Outras Transferências do FNDE - 0.1.37	
1.7.2.1.38	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	178.668,00
1.7.2.1.38.01	ICMS Desoneração LC 87/96	175.668,00
	100 Recursos Ordinários - 0.1.00	
	101 Recursos Próprios - Educação - 0.1.00	
	102 Recursos Próprios - Saúde - 0.1.00	
1.7.2.1.99	Outras Transferências da União	4.000,00
	142 Outras Transferências Legais e Constitucionais – União - 0.1.42	
1.7.2.2	Transferências dos Estados	44.258.725,80
1.7.2.2.01	Participação na Receita dos Estados	43.793.366,80
1.7.2.2.01.01	Cota-Parte do ICMS	35.500.428,00
	100 Recursos Ordinários - 0.1.00	
	101 Recursos Próprios - Educação - 0.1.00	
	102 Recursos Próprios - Saúde - 0.1.00	
1.7.2.2.01.02	Cota-Parte do IPVA	7.755.916,80
	100 Recursos Ordinários - 0.1.00	
	101 Recursos Próprios - Educação - 0.1.00	
	102 Recursos Próprios - Saúde - 0.1.00	
1.7.2.2.01.04	Cota-Parte do IPI sobre Exportação	537.021,20
	100 Recursos Ordinários - 0.1.00	
	101 Recursos Próprios - Educação - 0.1.00	
	102 Recursos Próprios - Saúde - 0.1.00	
1.7.2.2.33	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo	328.787,80
1.7.2.2.33.01	Farmácia Básica - Estado	297.035,80
	107 Transferências do SUS - Estado - 0.1.07	
1.7.2.2.33.02	MAC - Estado	23.752,00
	107 Transferências do SUS - Estado - 0.1.07	
1.7.2.2.34	Transferências FNAS	142.572,00
1.7.2.2.34.00.01	Transferências de Recursos FNAS - Estado	142.572,00
	139 Transferências FNAS/Estado - 0.1.39	
1.7.2.4	Transferências Multigovernamentais	25.857.238,40
1.7.2.4.01	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriz	25.857.238,40
1.7.2.4.01.00.01	Transf. de Recursos do FUNDEB	25.857.238,40
	118 Transferências do FUNDEB - 60% - 0.1.18	
	119 Transferências do FUNDEB - 40% - 0.1.19	
1.7.6	Transferências de Convênios	1.281.464,70
1.7.6.1	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	1.040.092,30
1.7.6.1.02	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	1.021.764,80
	150 Transferências de Convênios - União/Educação - 0.1.50	
1.7.6.1.99	Outras Transferências de Convênios da União	27.326,30
	131 Transferências de Convênios - União/Fundo Social - 0.1.31	
	194 Transferência de Convênio União - Outros - 0.1.94	
1.7.6.2	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Seas Entidades	242.572,40
1.7.6.2.02	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	237.820,00
	152 Transferências de Convênios - Estado/Educação - 0.1.52	
1.7.6.2.99	Outras Transferências de Convênio dos Estados	4.752,40

Município de Caçador/SC

Avenida [illegible], 185 - Centro - 89.500-000 - Caçador/SC
CNPJ: [illegible]
http://www.[illegible].sc.gov.br

Emissão: 19/12/2016 20:57	Chave de Autenticação Digital	Página
Usuário: Consolidado	1607-0000-128	4 / 9

PROPOSTA ORÇAMENTARIA DA RECEITA CONSOLIDADO

Valores em R$ - Período: Orçamento/2017

Natureza	Descrição	Previsão
	Fonte de Recursos - Sol-Mae	
1.7.6.2.99.99	Outras Transferências de Convênios dos Estados	4.762,40
	101 Transferências de Convênios - Saúde/Previdência Social - 0.1.03	
1.7.7	Transferências para o Combate à Fome	2.376,20
1.7.7.2	Provenientes de Pessoas Jurídicas	1.188,10
	100 FPA Imposto de Renda - 0.1.00	
1.7.7.3	Provenientes de Pessoas Físicas	1.188,10
	100 FPA Imposto de Renda - 0.1.00	
1.9	Outras Receitas Correntes	7.837.003,30
1.9.1	Multas e Juros de Mora	1.388.315,00
1.9.1.1	Multas e Juros de Mora dos Tributos	142.572,00
1.9.1.1.20	Multas e Juros de Mora do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	35.643,00
	100 Recursos Ordinários - 0.1.00	
	101 Recursos Próprios - Educação - 0.1.02	
	102 Recursos Próprios - Saúde - 0.1.03	
1.9.1.1.40	Multas e Juros de Mora do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	35.643,00
	100 Recursos Ordinários - 0.1.00	
	101 Recursos Próprios - Educação - 0.1.02	
	102 Recursos Próprios - Saúde - 0.1.03	
1.9.1.1.99	Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	71.286,00
1.9.1.1.99.01	Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	71.286,00
	100 Recursos Ordinários - 0.1.00	
1.9.1.3	Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa dos Tributos	510.393,00
1.9.1.3.11	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	257.025,00
	100 Recursos Ordinários - 0.1.00	
	101 Recursos Próprios - Educação - 0.1.02	
	102 Recursos Próprios - Saúde - 0.1.03	
1.9.1.3.13	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	23.763,00
	100 Recursos Ordinários - 0.1.00	
	101 Recursos Próprios - Educação - 0.1.02	
	102 Recursos Próprios - Saúde - 0.1.03	
1.9.1.3.99	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outros Tributos	190.095,00
	100 Recursos Ordinários - 0.1.00	
1.9.1.9	Multas de Outras Origens	712.950,00
1.9.1.9.53	Multas Decorrentes de Serviços de Higiene	712.950,00
1.9.1.9.53.01	Convênio de Trânsito - CNH	712.950,00
1.9.1.9.53.01.01	Convênio de Trânsito - Prefeitura	256.620,00
	112 Convênio de Trânsito - Prefeitura - 0.1.12	
1.9.1.9.53.01.02	Convênio de Trânsito - Polícia Civil	228.115,20
	111 Convênio de Trânsito - Civil - 0.1.11	
1.9.1.9.53.01.03	Convênio de Trânsito - Polícia Militar	228.115,20
	110 Convênio de Trânsito - Militar - 0.1.10	
1.9.2	Indenizações e Restituições	487.821,50
1.9.2.2	Restituições	487.821,50
1.9.2.2.10	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores	450.000,00
1.9.2.2.10.01	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores – Pr	450.000,00
	200 Contribuição para o RPPS - 0.2.00	
1.9.2.2.99	Outras Restituições	37.821,50
	100 Recursos Ordinários - 0.1.00	
1.9.3	Receita da Dívida Ativa	1.259.366,00
1.9.3.1	Receita da Dívida Ativa Tributária	1.259.366,00
1.9.3.1.11	Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	712.950,00
	100 Recursos Ordinários - 0.1.00	
	101 Recursos Próprios - Educação - 0.1.02	
	102 Recursos Próprios - Saúde - 0.1.03	
1.9.3.1.13	Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	71.286,00
	100 Recursos Ordinários - 0.1.00	
	101 Recursos Próprios - Educação - 0.1.02	
	102 Recursos Próprios - Saúde - 0.1.03	
1.9.3.1.99	Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos	475.240,00
1.9.3.1.99.01	Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos – Principal	475.240,00

Município de Caçador/SC

Avenida Nove Centro, 185 - Centro - 89.500-000 - Caçador/SC
CNPJ: 83.102.855/0001-00
http://www.cacador.sc.gov.br

Emissão: 19/12/2016 20:07 | Chave de Autenticação Digital: 1607-0000-128 | Página: 7 / 9
Usuário: Contabilidade

PROPOSTA ORÇAMENTARIA DA RECEITA CONSOLIDADO

Valores em R$ - Período Orçamento/2017

Natureza	Descrição	Previsão
	Fonte de Recursos - 2el-filter	
	100 Recurso Ordinários - 0.1.00	
1.5.9	Receitas Diversas	4.543.480,00
1.5.9.0.00	Outras Receitas	4.543.480,00
	100 Recurso Ordinários - 0.1.00	
	101 Receitas Próprias - Saúde - 0.1.00	
	200 Contribuição para o RPPS - 0.2.00	
2	Receitas de Capital	7.009,70
2.1	Operações de Crédito	1.069,20
2.1.1	Operações de Crédito Internas	1.069,20
2.1.1.4	Operações de Crédito Internas - Contratuais	1.069,20
2.1.1.4.00	Outras Operações de Crédito Internas - Contratuais	1.069,20
	400 Operação de Crédito Contratual - Outros Programas - 0.1.00	
2.4	Transferências de Capital	5.940,50
2.4.7	Transferências de Convênios	5.940,50
2.4.7.1	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	2.576,20
2.4.7.1.54	Transferências de Convênios da União destinados a Programas de Meio Ambiente	1.188,10
	131 Transferências de Convênios União - Outros - 0.1.31	
2.4.7.1.99	Outras Transferências de Convênios da União	1.188,10
2.4.7.1.99.99	Outras Transferências de Convênios da União	1.188,10
	131 Transferências de Convênios União - Outros - 0.1.31	
2.4.7.2	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.364,30
2.4.7.2.54	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente	3.364,30
	131 Transferências de Convênios União - Outros - 0.1.31	
7	Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	12.982.000,00
7.2	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	12.845.000,00
7.2.1	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	12.845.000,00
7.2.1.0.28	Contrib. Previd. do Regime Próprio - Intra-Organ.	12.845.000,00
7.2.1.0.28.01	Contrib. Patr. Servi. Ativo Civil-Intra-Organ.	9.750.000,00
7.2.1.0.28.01.01	PATR. CÂMARA	500.000,00
	200 Contribuição para o RPPS - 0.2.00	
7.2.1.0.28.01.02	PATR. FUNDEB	1.800.000,00
	200 Contribuição para o RPPS - 0.2.00	
7.2.1.0.28.01.03	PATR. SEC. EDUCAÇÃO	200.000,00
	200 Contribuição para o RPPS - 0.2.00	
7.2.1.0.28.01.04	PATR. OUTRAS SEC. PREFEITURA	4.650.000,00
	200 Contribuição para o RPPS - 0.2.00	
7.2.1.0.28.01.05	PATR. SEC. MUN. ESPORTE	250.000,00
	200 Contribuição para o RPPS - 0.2.00	
7.2.1.0.28.01.06	PATR. FUNDEMA	500.000,00
	200 Contribuição para o RPPS - 0.2.00	
7.2.1.0.28.01.07	PATR. FMA SOCIAL	498.794,47
	200 Contribuição para o RPPS - 0.2.00	
7.2.1.0.28.01.08	PATR. FUNDO MUN. CULTURA	430.000,00
	200 Contribuição para o RPPS - 0.2.00	
7.2.1.0.28.01.09	PATR. IPPUC	383.205,53
	200 Contribuição para o RPPS - 0.2.00	
7.2.1.0.28.01.10	PATR. SEC. SAUDE	1.940.000,00
	200 Contribuição para o RPPS - 0.2.00	
7.2.1.0.28.01.11	PATR. IPASC	300.000,00
	200 Contribuição para o RPPS - 0.2.00	
7.2.1.0.28.15	Contribuição Previdenc para Amortiz do Déficit Atu	795.000,00
7.2.1.0.28.15.01	AMORTIZ. DEF. CÂMARA	60.000,00
	200 Contribuição para o RPPS - 0.2.00	
7.2.1.0.28.15.02	AMORTIZ. DEF. FUNDEB	200.000,00
	200 Contribuição para o RPPS - 0.2.00	
7.2.1.0.28.15.03	AMORTIZ. DEF. SEC. EDUCAÇÃO	15.000,00
	200 Contribuição para o RPPS - 0.2.00	
7.2.1.0.28.15.04	AMORTIZ. DEF. OUTRAS SEC. PREFEITURA	350.000,00
	200 Contribuição para o RPPS - 0.2.00	
7.2.1.0.28.15.05	AMORTIZ. DEF. SEC. MUN. ESPORTE	30.000,00

Município de Caçador/SC

Avenida Nove Cumbas, 185 - Centro - 89.500-000 - Caçador SC
CNPJ: 83.102.400/0001-81
http://www.cacador.sc.gov.br

Emissão: 19/12/2016 10:07	Chave de Autenticação Digital	Página
Usuário: Contabilidade	1907-0000-128	8 / 8

PROPOSTA ORÇAMENTARIA DA RECEITA CONSOLIDADO

Valores em R$ - Exercício Orçamentário 2017

Natureza	Descrição	Previsão
	Fonte de Recurso - 2xl-Mas	
	240 Contribuição para o RPPS - 0.2.40	
7.2.1.0.25.15.06	AMORTIZ. DEF. FUNDEMA	50.000,00
	288 Contribuição para o RPPS - 0.2.88	
7.2.1.0.25.15.07	AMORTIZ. DEF. FMA SOCIAL	20.000,00
	240 Contribuição para o RPPS - 0.2.40	
7.2.1.0.25.15.08	AMORTIZ. DEF. FUNDO MUN. CULTURA	10.000,00
	288 Contribuição para o RPPS - 0.2.88	
7.2.1.0.25.15.09	AMORTIZ. DEF. IPPUC	10.000,00
	240 Contribuição para o RPPS - 0.2.40	
7.2.1.0.25.15.10	AMORTIZ. DEF. SEC. SAUDE	50.000,00
	288 Contribuição para o RPPS - 0.2.88	
7.2.1.0.25.15.11	AMORTIZ. DEF. FMAC	10.000,00
	288 Contribuição para o RPPS - 0.2.88	
7.2.1.0.25.15	Contr Previd em Regime de Parcelamento de Débitos	2.300.000,00
7.2.1.0.25.15.01	ACORDO 71/2009 - CONTRATO 8958	250.000,00
	240 Contribuição para o RPPS - 0.2.40	
7.2.1.0.25.15.02	ACORDO 61/2011 - CONTRATO 10770	20.000,00
	288 Contribuição para o RPPS - 0.2.88	
7.2.1.0.25.15.03	ACORDO 130/2013 - CONTRATO 11208	10.000,00
	240 Contribuição para o RPPS - 0.2.40	
7.2.1.0.25.15.04	ACORDO 111/2013 - CONTRATO 11233	10.000,00
	288 Contribuição para o RPPS - 0.2.88	
7.2.1.0.25.15.05	ACORDO 439/2014 - CONTRATO 11581	400.000,00
	240 Contribuição para o RPPS - 0.2.40	
7.2.1.0.25.15.06	ACORDO 500/2014 - CONTRATO 11503	500.000,00
	288 Contribuição para o RPPS - 0.2.88	
7.2.1.0.25.15.07	ACORDO 448/2015 - CONTRATO 11858	600.000,00
	240 Contribuição para o RPPS - 0.2.40	
7.2.1.0.25.15.08	ACORDO 1018/2015 - CONTRATO 11960	700.000,00
	240 Contribuição para o RPPS - 0.2.40	
7.2.1.0.25.99	Contrib Patronais - Outras Contribuições Previdenc	10.000,00
	288 Contribuição para o RPPS - 0.2.88	
7.9	Outras Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	17.000,00
7.9.1	Multas e Juros de Mora	17.000,00
7.9.1.2	Multas e Juros de Mora das Contribuições	17.000,00
7.9.1.2.20	Multas e Juros de Mora da Contribuição para o RPPS	7.000,00
7.9.1.2.20.01	Multas e Juros de Mora das Contribuições Patronais	5.000,00
	240 Contribuição para o RPPS - 0.2.40	
7.9.1.2.20.02	Multas e Juros de Mora das Contr do Servidor	1.000,00
	288 Contribuição para o RPPS - 0.2.88	
7.9.1.2.99	Multas e Juros de Mora de Outras Contribuições	10.000,00
7.9.1.2.99.01	Multas e Juros de Mora de Outras Contrib-Principal	10.000,00
	288 Contribuição para o RPPS - 0.2.88	
	Total Geral	**185.128.314,78**

GILBERTO ARARIPE CORAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL

GILBERTO NICOLAU HAUSBERGH
Secretário da Fazenda

BERGSON BITENCOURT
Contador
CRC-SC 036.347/O-2

Prefeitura Municipal de Caçador

Avenida [illegible] - Centro - [illegible] - Caçador/SC

CNPJ: [illegible]

http://www.[illegible].sc.gov.br

Usuário Contábil	Chave de Autenticação Digital	Página
	[illegible]	1 / 11

PROPOSTA ORÇAMENTARIA DA RECEITA POR UNIDADE GESTORA

Valores em R$ - Proposta Orçamentária/2017

Receita	Natureza	Descrição	Tipo Recursos	Percentual	Previsão
		Fonte de Recursos - 3ol-filter			
Prefeitura Municipal de Caçador					
	1	Receitas Correntes			157.762.999,13
	1.1	Receita Tributária			22.184.594,72
	1.1.1	Impostos			18.834.748,70
	1.1.1.2	Impostos sobre o Patrimônio e a Renda			11.877.435,70
147	1.1.1.2.02	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana			5.948.427,00
		[illegible] - 0.1.00		52,40	
		[illegible] - Educação - 0.1.02		27,30	
		[illegible] - Saúde - 0.1.03		20,30	
	1.1.1.2.04	Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza			4.255.774,20
148	1.1.1.2.04.31	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre os Rendimentos do Tra			3.008.268,20
		[illegible] - 0.1.00		48,00	
		[illegible] - Educação - 0.1.02		27,00	
		[illegible] - Saúde - 0.1.03		25,00	
149	1.1.1.2.04.34	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre Outros Rendimentos			1.247.506,00
		[illegible] - 0.1.00		48,00	
		[illegible] - Educação - 0.1.02		27,00	
		[illegible] - Saúde - 0.1.03		25,00	
150	1.1.1.2.08	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Dir			2.073.294,50
		[illegible] - 0.1.00		50,00	
		[illegible] - Educação - 0.1.02		27,30	
		[illegible] - Saúde - 0.1.03		22,30	
	1.1.1.3	Impostos sobre a Produção e a Circulação			7.857.314,00
	1.1.1.3.05	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza			7.857.314,00
151	1.1.1.3.05.01	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza			7.857.314,00
		[illegible] - 0.1.00		52,40	
		[illegible] - Educação - 0.1.02		27,30	
		[illegible] - Saúde - 0.1.03		20,30	
	1.1.3	Taxas			2.546.975,62
	1.1.3.1	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia			1.331.860,10
152	1.1.3.1.26	Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimentos Comerci			1.330.672,00
		[illegible] - 0.1.00		100,00	
153	1.1.3.1.27	Taxa de Apreensão e Depósito			1.188,10
		[illegible] - 0.1.00		100,00	
	1.1.3.2	Taxas pela Prestação de Serviços			1.215.114,52
	1.1.3.2.99	Outras Taxas pela Prestação de Serviços			1.215.114,52
154	1.1.3.2.99.01	Taxa de Expediente			778.812,52
		[illegible] - 0.1.00		100,00	
155	1.1.3.2.99.02	Taxa de Serviços Urbanos			178.215,00
		[illegible] - 0.1.00		100,00	
156	1.1.3.2.99.04	Taxa Horas Máquina			11.691,00
		[illegible] - 0.1.00		100,00	
157	1.1.3.2.99.05	Taxa de Coleta de Lixo			213.000,00
		[illegible] - 0.1.00		100,00	
158	1.1.3.2.99.99	Outras Taxas de Prestação de Serviços			31.347,00
		[illegible] - 0.1.00		100,00	
	1.1.3	Contribuição de Melhoria			712.860,00
159	1.1.3.0.04	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementa			712.860,00
		[illegible] - 0.1.00		100,00	
	1.2	Receitas de Contribuições			1.574.818,00
	1.2.3	Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico			1.574.818,00
160	1.2.3.0.28	Contrib. p/ Custeio do Serviço de Iluminação Públic			1.574.818,00
		[illegible] - 0.1.00		100,00	
	1.3	Receita Patrimonial			500.222,32
	1.3.1	Receitas Imobiliárias			17.821,50
161	1.3.1.1	Aluguéis			5.940,50
		[illegible] - 0.1.00		100,00	
162	1.3.1.9	Outras Receitas Imobiliárias			11.881,00
		[illegible] - 0.1.00		100,00	
	1.3.2	Receitas de Valores Mobiliários			482.400,82

Prefeitura Municipal de Caçador

Unidade Consolidada | Chave de Autenticação Digital 1BF4CD94PI | Página 2 / 11

PROPOSTA ORÇAMENTARIA DA RECEITA POR UNIDADE GESTORA

Valores em R$ - Proposta Orçamentária/2017

Receita	Natureza	Denominação	Tipo Receitora	Percentual	Previsão
		Fonte de Recursos - Tot+Ree			
	1.3.2.5	Remuneração de Depósitos Bancários			482.400,02
	1.3.2.5.01	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados			197.256,02
163	1.3.2.5.01.00.07	Remuneração de Rendimentos CIDE - 0.1.07			594,05
		107 Contribuição para o CIDE - 0.1.07		100,00	
164	1.3.2.5.01.00.08	Remuneração de Rendimentos COSIP- 0.1.08			3.564,30
		108 Contribuição para o COSIP - 0.1.08		100,00	
169	1.3.2.5.01.00.10	Rem. de Rendimentos Transito Militar- 0.1.10			3.564,30
		110 Cotribuição de Tributo - Militar - 0.1.10		100,00	
170	1.3.2.5.01.00.11	Rem. de Rendimentos Transito Civil- 0.1.11			3.564,30
		111 Convênio de Tributo - Civil - 0.1.11		100,00	
171	1.3.2.5.01.00.12	Rem. de Rendimentos Transito Prefeitura- 0.1.12			4.752,40
		112 Convênio de Tributo - Prefeitura - 0.1.12		100,00	
165	1.3.2.5.01.00.32	Rem. Rendimentos Convenios Educação - 0.1.32			2.376,20
		132 Transferências de Convênios - Union/Educação - 0.1.32		100,00	
166	1.3.2.5.01.00.34	Rem. Rendimentos Convenios União- 0.1.34			47.038,40
		134 Transferências de Convênios União - Outros - 0.1.34		100,00	
172	1.3.2.5.01.00.36	Rem. de Rendimentos Salario Educação- 0.1.36			71.286,00
		136 Salário-Educação - 0.1.36		100,00	
167	1.3.2.5.01.00.40	Rem. Rendimentos Royalties Petróleo- 0.1.40			2.970,25
		140 Fundo Especial do Petróleo - FEP - 0.1.40		100,00	
168	1.3.2.5.01.00.42	Rem. Rendimentos Outros União - 0.1.42			1.775,21
		142 Outras Transferências Legais e Constitucionais - União - 0.1.42		100,00	
173	1.3.2.5.01.00.58	Remuneração de Rendimentos PNAE - 0.1.37			3.564,30
		158 Outras Transferências do FNDE - 0.1.37		100,00	
174	1.3.2.5.01.00.61	Remuneração de Rendimentos PNATE- 0.1.37			594,05
		161 Outras Transferências do FNDE - 0.1.37		100,00	
175	1.3.2.5.01.00.83	Rem. de Rendimentos O.F Internas - 0.1.83			1.118,81
		183 Operações de Crédito Internas - Outros Programas - 0.1.83		100,00	
176	1.3.2.5.01.00.89	Rem. de Rendimentos Alien. Bens - 0.1.89			7.722,65
		189 Alienação de Bens - Outros - 0.1.89		100,00	
	1.3.2.5.01.02	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinc			42.771,80
177	1.3.2.5.01.02.01	Rend. Remuneração FUNDEB 40% - 0.1.19			17.108,84
		119 Transferências do FUNDEB - 40% - 0.1.19		100,00	
178	1.3.2.5.01.02.02	Rend. Remuneração FUNDEB 60% - 0.1.18			25.662,96
		118 Transferências do FUNDEB - 60% - 0.1.18		100,00	
	1.3.2.5.02	Remuneração de Depósitos de Recursos não Vinculados			285.144,00
179	1.3.2.5.02.99	Remuneração de Outros Depósitos de Recursos não vinculados			285.144,00
		100 Recursos Ordinários - 0.1.00		100,00	
	1.4	Receita Agropecuária			53.464,50
180	1.4.1	Receita de Produção Vegetal			53.464,50
		100 Recursos Ordinários - 0.1.00		100,00	
	1.7	Transferências Correntes			108.841.433,61
	1.7.2	Transferências Intergovernamentais			106.782.047,61
	1.7.2.1	Transferências da União			57.831.453,21
	1.7.2.1.01	Participação na Receita da União			51.772.488,21
	1.7.2.1.01.02	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal			50.280.035,61
181	1.7.2.1.01.02.10	Cota-Parte do FPM			37.103.491,60
		500 Recursos Ordinários - 0.1.00		55,00	
		501 Recursos Próprios - Educação - 0.1.00		20,00	
		502 Recursos Próprios - Saúde - 0.1.00		25,37	
286	1.7.2.1.01.02.10	(-) Cota-Parte do FPM FUNDEB			-6.943.455,60
		501 Recursos Próprios - Educação - 0.1.00		100,00	
252	1.7.2.1.01.05	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entre			1.342.553,80
		500 Recursos Ordinários - 0.1.00		72,70	
		501 Recursos Próprios - Educação - 0.1.00		27,30	
182	1.7.2.1.01.06	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural			198.096,80
		500 Recursos Ordinários - 0.1.00		80,00	
		501 Recursos Próprios - Educação - 0.1.00		17,00	
		502 Recursos Próprios - Saúde - 0.1.00		12,50	

Prefeitura Municipal de Caçador

Avenida [illegible], 185 - Centro - 89.500-000 - Caçador/SC
CNPJ: 83.102.855/0001-55
http://www.cacador.sc.gov.br

Usuário Consolidado | Chave de Autenticação Digital: 1AEF4C9491 | Página: 3 / 11

PROPOSTA ORÇAMENTARIA DA RECEITA POR UNIDADE GESTORA

Valores em R$ - Proposta Orçamentária/2017

Receita	Natureza	Descrição	Tipo Redutora	Percentual	Previsão
		Fonte de Recursos - 2ci-filter			
267	1.7.2.1.01.05	(-) Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	FUNDEB		-38.079,20
		500 Recursos Próprios - Educação - 0.1.00		100,00	
163	1.7.2.1.01.13	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico			17.851,50
		540 Contribuição para o CIDE - 0.1.07		100,00	
	1.7.2.1.22	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recu			448.837,80
164	1.7.2.1.22.20	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFE			17.851,50
		540 Outras Transferências Legais e Constitucionais - União - 0.1.42		100,00	
165	1.7.2.1.22.40	Cota-parte Royalties pela Excedente da Produção do Petróleo – Lei			427.736,80
		550 Fundo Especial do Petróleo - FEP - 0.1.39		100,00	
	1.7.2.1.35	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento			4.833.590,00
166	1.7.2.1.35.01	Transferências do Salário-Educação			3.185.980,80
		500 Salário-Educação - 0.1.35		100,00	
167	1.7.2.1.35.03	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional d			1.089.790,80
		550 Outras Transferências do FNDE - 0.1.37		100,00	
168	1.7.2.1.35.04	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional d			154.452,80
		550 Outras Transferências do FNDE - 0.1.37		100,00	
	1.7.2.1.35.99	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimen			213.650,00
169	1.7.2.1.35.99.01	Transf. Diretas do FNDE - Mun. Educação Infantil			213.650,00
		550 Outras Transferências do FNDE - 0.1.37		100,00	
	1.7.2.1.36	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – LC. Nº 87/96			176.636,80
191	1.7.2.1.36.01	ICMS Desoneração LC 87/96			219.796,50
		500 Recursos Ordinários - 0.1.00		50,00	
		500 Recursos Próprios - Educação - 0.1.00		37,30	
		502 Recursos Próprios - Saúde - 0.1.00		22,70	
266	1.7.2.1.36.01	(-) ICMS Desoneração LC 87/96	FUNDEB		-43.959,70
		500 Recursos Próprios - Educação - 0.1.00		100,00	
152	1.7.2.1.99	Outras Transferências da União			4.000,80
		540 Outras Transferências Legais e Constitucionais – União - 0.1.42		100,00	
	1.7.2.2	Transferências dos Estados			43.793.366,00
	1.7.2.2.01	Participação na Receita dos Estados			43.793.366,00
153	1.7.2.2.01.01	Cota-Parte do ICMS			44.378.556,80
		500 Recursos Ordinários - 0.1.00		50,00	
		500 Recursos Próprios - Educação - 0.1.00		37,30	
		502 Recursos Próprios - Saúde - 0.1.00		12,70	
269	1.7.2.2.01.01	(-) Cota-Parte do ICMS	FUNDEB		-8.875.107,80
		500 Recursos Próprios - Educação - 0.1.00		100,00	
154	1.7.2.2.01.02	Cota-Parte do IPVA			9.594.896,80
		500 Recursos Ordinários - 0.1.00		50,00	
		500 Recursos Próprios - Educação - 0.1.00		37,30	
		502 Recursos Próprios - Saúde - 0.1.00		22,70	
270	1.7.2.2.01.02	(-) Cota-Parte do IPVA	FUNDEB		-1.918.979,20
		500 Recursos Próprios - Educação - 0.1.00		100,00	
155	1.7.2.2.01.04	Cota-Parte do IPI sobre Exportação			671.376,50
		500 Recursos Ordinários - 0.1.00		50,00	
		500 Recursos Próprios - Educação - 0.1.00		37,30	
		502 Recursos Próprios - Saúde - 0.1.00		22,70	
271	1.7.2.2.01.04	(-) Cota-Parte do IPI sobre Exportação	FUNDEB		-134.155,30
		500 Recursos Próprios - Educação - 0.1.00		100,00	
	1.7.2.4	Transferências Multigovernamentais			25.857.228,40
	1.7.2.4.01	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvi			25.857.228,40
196	1.7.2.4.01.00.01	Transf. de Recursos do FUNDEB			25.857.228,40
		540 Complementação do FUNDEB - 40% - 0.1.19		40,12	
		540 Transferências do FUNDEB - 60% - 0.1.19		60,00	
	1.7.6	Transferências de Convênios			1.258.396,00
	1.7.6.1	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades			1.021.766,00
157	1.7.6.1.02	Transferências de Convênios da União Destinados a Programas de			1.021.766,80
		550 Transferências de Convênios – União/Educação - 0.1.32		100,00	
	1.7.6.2	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de			237.620,00
275	1.7.6.2.02	Transferências de Convênio dos Estados Destinados a Programas d			237.620,80
		550 Transferências de Convênios – Estado/Educação - 0.1.33		100,00	

Prefeitura Municipal de Caçador

Avenida Nove Centro, 185 - Centro - 89.500-000 - Caçador/SC
CNPJ: 83.102.855/0001-66
http://www.cacador.sc.gov.br

Usuário Credenciado	Chave de Autenticação Digital	Página
	1AF4D9491	4 / 11

PROPOSTA ORÇAMENTARIA DA RECEITA POR UNIDADE GESTORA

Valores em R$ - Proposta Orçamentária/2017

Receita	Natureza	Descrição	Tipo Recursos / Percentual	Previsão
		Fonte de Recursos - Detalhe		
	1.9	Outras Receitas Correntes		5.388.475,58
	1.9.1	Multas e Juros de Mora		1.386.515,00
	1.9.1.1	Multas e Juros de Mora dos Tributos		142.572,00
188	1.9.1.1.38	Multas e Juros de Mora do Imposto sobre a Propriedade Predial e T		35.643,00
		500 Recursos Ordinários - 0.1.00	80,00	
		501 Recursos Próprios - Educação - 0.1.02	07,50	
		502 Recursos Próprios - Saúde - 0.1.03	22,50	
189	1.9.1.1.40	Multas e Juros de Mora do Imposto sobre Serviços de Qualquer Nat		35.643,00
		500 Recursos Ordinários - 0.1.00	80,00	
		501 Recursos Próprios - Educação - 0.1.02	07,50	
		502 Recursos Próprios - Saúde - 0.1.03	22,50	
	1.9.1.1.99	Multas e Juros de Mora de Outros Tributos		71.286,00
200	1.9.1.1.99.01	Multas e Juros de Mora de Outros Tributos		71.286,00
		500 Recursos Ordinários - 0.1.00	100,00	
	1.9.1.3	Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa dos Tributos		510.858,00
201	1.9.1.3.11	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre a Proprie		257.025,00
		500 Recursos Ordinários - 0.1.00	80,00	
		501 Recursos Próprios - Educação - 0.1.02	07,50	
		502 Recursos Próprios - Saúde - 0.1.03	22,50	
202	1.9.1.3.13	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre Serviços		23.762,00
		500 Recursos Ordinários - 0.1.00	80,00	
		501 Recursos Próprios - Educação - 0.1.02	07,50	
		502 Recursos Próprios - Saúde - 0.1.03	12,50	
203	1.9.1.3.99	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outros Tributos		196.096,00
		500 Recursos Ordinários - 0.1.00	100,00	
	1.9.1.9	Multas de Outras Origens		712.860,00
	1.9.1.9.53	Multas Decorrentes de Serviços de Fiscalização		712.860,00
	1.9.1.9.53.01	Conselho de Trânsito - Civil		712.860,00
204	1.9.1.9.53.01.01	Conselho de Transito - Prefeitura		256.629,60
		112 Conselho de Trânsito - Prefeitura - 0.1.13	100,00	
205	1.9.1.9.53.01.02	Conselho de Transito - Polícia Civil		228.115,20
		111 Conselho de Trânsito - Civil - 0.1.11	100,00	
206	1.9.1.9.53.01.03	Conselho de Transito - Polícia Militar		228.115,20
		110 Conselho de Trânsito - Militar - 0.1.10	100,00	
	1.9.2	Indenizações e Restituições		11.881,00
	1.9.2.2	Restituições		11.881,00
207	1.9.2.2.99	Outras Restituições		11.881,00
		500 Recursos Ordinários - 0.1.00	100,00	
	1.9.3	Receita da Dívida Ativa		1.258.386,00
	1.9.3.1	Receita da Dívida Ativa Tributária		1.258.386,00
208	1.9.3.1.11	Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Predial e T		712.860,00
		500 Recursos Ordinários - 0.1.00	80,00	
		501 Recursos Próprios - Educação - 0.1.02	07,50	
		502 Recursos Próprios - Saúde - 0.1.03	22,50	
209	1.9.3.1.13	Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Nat		71.286,00
		500 Recursos Ordinários - 0.1.00	80,00	
		501 Recursos Próprios - Educação - 0.1.02	07,50	
		502 Recursos Próprios - Saúde - 0.1.03	22,50	
	1.9.3.1.99	Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos		475.240,00
210	1.9.3.1.99.01	Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos – Principal		475.240,00
		500 Recursos Ordinários - 0.1.00	100,00	
	1.9.5	Receitas Diversas		2.788.693,58
190	1.9.5.0.99	Outras Receitas		2.788.693,58
		500 Recursos Ordinários - 0.1.00	100,00	
	2	Receitas de Capital		1.068,28
	2.1	Operações de Crédito		1.068,28
	2.1.1	Operações de Crédito Internas		1.068,28
	2.1.1.4	Operações de Crédito Internas - Contratuais		1.068,28
213	2.1.1.4.99	Outras Operações de Crédito Internas – Contratuais		1.068,28
		599 Operação de Crédito Interna - Outros Programas - 0.1.61	100,00	

Prefeitura Municipal de Caçador

Avenida Nove Centos, 185 - Centro - 89.500-000 - Caçador/SC
CNPJ: 83.102.855/0001-66
http://www.cacador.sc.gov.br

Usuário Contábil	Chave de Autenticação Digital	Página
	1AF4429491	9 / 11

PROPOSTA ORÇAMENTARIA DA RECEITA POR UNIDADE GESTORA

Valores em R$ - Proposta Orçamentária/2017

Receita	Natureza	Descrição Fonte de Recursos - 3ol-filter	Tipo Relatório Percentual	Previsão
			Total da Unidade Gestora	137.784.888,43
Fundação Municipal de Esporte				
	1	Receitas Correntes		23.762,00
	1.7	Transferências Correntes		11.881,00
	1.7.6	Transferências de Convênios		11.881,00
	1.7.6.1	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades		11.881,00
272	1.7.6.1.00	Outras Transferências de Convênios da União		11.881,00
		134-Transferências de Convênios União - Outros - 0.1.34	100,00	
	1.9	Outras Receitas Correntes		11.881,00
	1.9.9	Receitas Diversas		11.881,00
273	1.9.9.0.00	Outras Receitas		11.881,00
		100-Recursos Ordinários - 0.1.00	100,00	
			Total da Unidade Gestora	23.762,00
Fundação Municipal de Cultura - FMC				
	1	Receitas Correntes		13.068,10
	1.7	Transferências Correntes		11.881,00
	1.7.6	Transferências de Convênios		11.881,00
	1.7.6.1	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades		11.881,00
276	1.7.6.1.00	Outras Transferências de Convênios da União		11.881,00
		134-Transferências de Convênios União - Outros - 0.1.34	100,00	
	1.9	Outras Receitas Correntes		1.188,10
	1.9.9	Receitas Diversas		1.188,10
277	1.9.9.0.00	Outras Receitas		1.188,10
		100-Recursos Ordinários - 0.1.00	100,00	
			Total da Unidade Gestora	13.068,10
Fundação Municipal do Meio Ambiente				
	1	Receitas Correntes		4.882.801,70
	1.1	Receita Tributária		3.326.680,00
	1.1.3	Taxas		3.326.680,00
	1.1.3.2	Taxas pela Prestação de Serviços		3.326.680,00
	1.1.3.2.99	Outras Taxas pela Prestação de Serviços		3.326.680,00
278	1.1.3.2.99.03	Taxa de Coleta de Lixo		3.326.680,00
		100-Recursos Ordinários - 0.1.00	100,00	
	1.3	Receita Patrimonial		25.702,50
	1.3.2	Receitas de Valores Mobiliários		25.702,50
	1.3.2.5	Remuneração de Depósitos Bancários		25.702,50
	1.3.2.5.02	Remuneração de Depósitos de Recursos não Vinculados		25.702,50
279	1.3.2.5.02.05	Remuneração de Depósitos Bancários		17.821,00
		100-Recursos Ordinários - 0.1.00	100,00	
280	1.3.2.5.02.04	Remuneração de Depósitos Bancários		11.881,00
		134-Transferências de Convênios União - Outros - 0.1.34	100,00	
	1.6	Receita de Serviços		47.534,00
281	1.6.0.0.42	Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Destino Final de Lixo		47.534,00
		100-Recursos Ordinários - 0.1.00	100,00	
	1.7	Transferências Correntes		2.376,20
	1.7.6	Transferências de Convênios		2.376,20
	1.7.6.1	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades		2.376,20
282	1.7.6.1.00	Outras Transferências de Convênios da União		2.376,20
		134-Transferências de Convênios União - Outros - 0.1.34	100,00	
	1.9	Outras Receitas Correntes		1.176.219,00
	1.9.9	Receitas Diversas		1.176.219,00
283	1.9.9.0.00	Outras Receitas		1.176.219,00
		100-Recursos Ordinários - 0.1.00	100,00	
	2	Receitas de Capital		3.564,30
	2.4	Transferências de Capital		3.564,30
	2.4.7	Transferências de Convênios		3.564,30
	2.4.7.2	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de		3.564,30
284	2.4.7.2.04	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas d		3.564,30
		134-Transferências de Convênios União - Outros - 0.1.34	100,00	
			Total da Unidade Gestora	4.888.868,00

Prefeitura Municipal de Caçador

Avenida [illegible], 185 - Centro - 89.500-000 - Caçador/SC
CNPJ: [illegible]
http://www.[illegible].sc.gov.br

Usuário Credenciado	Chave de Autenticação Digital	Página
	1AF4429491	4 / 11

PROPOSTA ORÇAMENTARIA DA RECEITA POR UNIDADE GESTORA

Valores em R$ - Proposta Orçamentária/2017

Receita	Natureza	Descrição	Tipo Receitora	Previsão
		Fonte de Recursos - 3el-filter	Percentual	
Fundo Municipal de Saúde				
	1	Receitas Correntes		9.794.448,00
	1.1	Receita Tributária		237.620,00
	1.1.2	Taxas		237.620,00
	1.1.2.1	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia		237.620,00
213	1.1.2.1.17	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária		237.620,00
		[illegible]	100,00	
	1.3	Receita Patrimonial		256.717,00
	1.3.2	Receitas de Valores Mobiliários		256.717,00
	1.3.2.5	Remuneração de Depósitos Bancários		256.717,00
	1.3.2.5.01	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados		256.717,00
	1.3.2.5.01.03	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vincu		221.074,00
214	1.3.2.5.01.03.23	Rem. de Depósitos Banc. Vinculados Saúde - 0.1.33		23.762,00
		[illegible]	100,00	
215	1.3.2.5.01.03.64	Rem. de Depósitos Banc. Atenção Básica - 0.1.38		11.881,00
		[illegible]	100,00	
216	1.3.2.5.01.03.65	Rem. de Depósitos Banc. Média e Alta - 0.1.39		58.405,00
		[illegible]	100,00	
217	1.3.2.5.01.03.66	Rem. de Depósitos Banc. Vigilância Saúde - 0.1.38		88.107,50
		[illegible]	100,00	
218	1.3.2.5.01.03.67	Rem.o de Depósitos Banc. Farmácia Básica - 0.1.38		36.919,40
		[illegible]	100,00	
219	1.3.2.5.01.06	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinc		35.642,00
		[illegible]	100,00	
	1.7	Transferências Correntes		8.783.105,00
	1.7.2	Transferências Intergovernamentais		8.783.105,00
	1.7.2.1	Transferências da União		8.472.518,00
	1.7.2.1.33	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Rep		8.472.518,00
	1.7.2.1.33.11	Atenção Básica		4.374.495,00
220	1.7.2.1.33.11.18	Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo)		2.214.530,10
		[illegible]	100,00	
221	1.7.2.1.33.11.31	Saúde da Família		558.407,00
		[illegible]	100,00	
211	1.7.2.1.33.11.32	Agentes Comunitários de Saúde		1.247.506,00
		[illegible]	100,00	
222	1.7.2.1.33.11.33	Saúde Bucal - SB		106.929,00
		[illegible]	100,00	
223	1.7.2.1.33.11.34	Compensação das Especificidades Regionais		5.804,00
		[illegible]	100,00	
224	1.7.2.1.33.11.35	PMAQ - Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade		237.620,00
		[illegible]	100,00	
	1.7.2.1.33.12	Agentes Comunitários de Saúde		3.302.918,00
225	1.7.2.1.33.12.11	MAC Ambulatorial e Hospitalar - Teto Financeiro		3.302.918,00
		[illegible]	100,00	
226	1.7.2.1.33.35	Vigilância em Saúde - Epidemiologia e Controle Doen		213.858,00
		[illegible]	100,00	
227	1.7.2.1.33.54	Ações Básicas Farmácia Básica		365.000,00
		[illegible]	100,00	
228	1.7.2.1.33.56	Vigilância sanitária		214.858,00
		[illegible]	100,00	
229	1.7.2.1.33.50	Qualificação da Gestão do SUS		1.188,10
		[illegible]	100,00	
	1.7.2.2	Transferências dos Estados		320.787,00
	1.7.2.2.33	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – R		320.787,00
230	1.7.2.2.33.01	Farmácia Básica - Estado		297.025,00
		[illegible]	100,00	
231	1.7.2.2.33.02	MAC - Estado		23.762,00
		[illegible]	100,00	
	1.9	Outras Receitas Correntes		467.003,20
	1.9.9	Receitas Diversas		467.003,20

Prefeitura Municipal de Caçador

Unidade Consolidada | Chave de Autenticação Digital: 1AF4429491 | Página: 7 / 11

PROPOSTA ORÇAMENTARIA DA RECEITA POR UNIDADE GESTORA

Valores em R$ - Proposta Orçamentária/2017

Receita	Natureza	Descrição	Tipo Receitora / Percentual	Previsão
		Fonte de Recursos - 2016		
232	1.9.9.0.99	Outras Receitas		487.003,29
		500 Recursos Próprios - Saúde - 0.1.00	100,00	
			Total da Unidade Gestora	8.754.446,88
Fundo Municipal de Assistência Social				
	1	Receitas Correntes		1.117.357,80
	1.3	Receita Patrimonial		4.752,40
	1.3.2	Receitas de Valores Mobiliários		4.752,40
	1.3.2.5	Remuneração de Depósitos Bancários		4.752,40
	1.3.2.5.01	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados		3.564,30
	1.3.2.5.01.10	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vincu		3.564,30
233	1.3.2.5.01.10.50	Rec. da Remuneração Rec. PETI - 0.1.35		1.188,10
		500 Transferências SUAS/Custeio - 0.1.35	100,00	
234	1.3.2.5.01.10.52	Rec. da Remuneração do SUAS Custeio - 0.1.35		1.188,10
		500 Transferências SUAS/Custeio - 0.1.35	100,00	
235	1.3.2.5.01.10.53	Rec. da Remuneração do Bolsa Família - 0.1.35		1.188,10
		500 Transferências SUAS/Custeio - 0.1.35	100,00	
	1.3.2.5.02	Remuneração de Depósitos de Recursos não Vinculados		1.188,10
236	1.3.2.5.02.99	Remuneração de Outros Depósitos de Recursos não vinculados		1.188,10
		500 Recursos Ordinários - 0.1.00	100,00	
	1.7	Transferências Correntes		1.894.783,70
	1.7.2	Transferências Intergovernamentais		1.088.043,20
	1.7.2.1	Transferências da União		946.271,20
	1.7.2.1.34	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social		946.271,20
237	1.7.2.1.34.01	Programa Acalentando para Idoso - AFI		494.954,00
		500 Transferências SUAS/Custeio - 0.1.35	100,00	
238	1.7.2.1.34.02	Transferências FNAS - Ações Compl. Prot. Soc. Bási		154.453,80
		500 Transferências SUAS/Custeio - 0.1.35	100,00	
239	1.7.2.1.34.03	Programa para Deficiente		201.977,00
		500 Transferências SUAS/Custeio - 0.1.35	100,00	
240	1.7.2.1.34.04	Programa PFMC III		188.305,20
		500 Transferências SUAS/Custeio - 0.1.35	100,00	
241	1.7.2.1.34.05	Programa de Erradicação do Trabalho Infantil		8.000,00
		500 Transferências SUAS/Custeio - 0.1.35	100,00	
242	1.7.2.1.34.06	Programa do PNAS		81.424,80
		500 Transferências SUAS/Custeio - 0.1.35	100,00	
243	1.7.2.1.34.07	Transferências FNAS - Transf. Renda PETI		1.405,80
		500 Transferências SUAS/Custeio - 0.1.35	100,00	
244	1.7.2.1.34.08	Transferências FNAS - BCP		4.752,40
		500 Transferências SUAS/Custeio - 0.1.35	100,00	
	1.7.2.2	Transferências dos Estados		142.572,00
	1.7.2.2.34	Transferências FEAS		142.572,00
245	1.7.2.2.34.00.01	Transferências de Recursos FNAS - Estado		142.572,00
		500 Transferências SUAS/Custeio - 0.1.35	100,00	
	1.7.6	Transferências de Convênios		5.940,50
	1.7.6.1	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades		1.188,10
246	1.7.6.1.99	Outras Transferências de Convênios da União		1.188,10
		500 Transferências de Convênios – União/Custeio Social - 0.1.01	100,00	
	1.7.6.2	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de		4.752,40
	1.7.6.2.99	Outras Transferências de Convênio dos Estados		4.752,40
247	1.7.6.2.99.99	Outras Transferências de Convênios dos Estados		4.752,40
		500 Transferências de Convênios – Estado/Custeio Social - 0.1.01	100,00	
	1.9	Outras Receitas Correntes		17.821,50
	1.9.9	Receitas Diversas		17.821,50
248	1.9.9.0.99	Outras Receitas		17.821,50
		500 Recursos Ordinários - 0.1.00	100,00	
			Total da Unidade Gestora	1.117.357,80
Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA				
	1	Receitas Correntes		58.405,00
	1.3	Receita Patrimonial		8.504,80
	1.3.2	Receitas de Valores Mobiliários		5.804,80

Prefeitura Municipal de Caçador

Avenida Nove Centro, 185 - Centro - 89.500-000 - Caçador/SC
CNPJ: 83.102.855/0001-66
http://www.cacador.sc.gov.br

Usuário Consolidado	Chave de Autenticação Digital	Página
	1A5F4C9491	9 / 11

PROPOSTA ORÇAMENTARIA DA RECEITA POR UNIDADE GESTORA

Valores em R$ - Proposta Orçamentária/2017

Receita	Natureza	Descrição	Tipo Relatório	Percentual	Previsão
		Fonte de Recursos - 2el-filter			
	1.3.2.5	Remuneração de Depósitos Bancários			5.504,80
	1.3.2.5.02	Remuneração de Depósitos de Recursos não Vinculados			5.504,80
252	1.3.2.5.02.99	Remuneração de Outros Depósitos de Recursos não vinculados			5.504,80
		000 FER Imposto de Renda - 0.1.00		100,00	
	1.7	Transferências Correntes			2.376,20
	1.7.7	Transferências para o Combate à Fome			2.376,20
253	1.7.7.2	Provenientes de Pessoas Jurídicas			1.188,10
		000 FER Imposto de Renda - 0.1.00		100,00	
254	1.7.7.3	Provenientes de Pessoas Físicas			1.188,10
		000 FER Imposto de Renda - 0.1.00		100,00	
	1.9	Outras Receitas Correntes			47.524,00
	1.9.9	Receitas Diversas			47.524,00
255	1.9.9.0.99	Outras Receitas			47.524,00
		000 Recursos Ordinários - 0.1.00		100,00	
			Total da Unidade Gestora		55.405,00
Fundo Municipal de Habitação					
	1	Receitas Correntes			2.376,20
	1.3	Receita Patrimonial			2.376,20
	1.3.2	Receitas de Valores Mobiliários			2.376,20
	1.3.2.5	Remuneração de Depósitos Bancários			2.376,20
	1.3.2.5.01	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados			1.188,10
249	1.3.2.5.01.54	Rec. Rem. de Outras Conv. União - 0.1.54			1.188,10
		054 Transferências de Convênios União - Outros - 0.1.54		100,00	
	1.3.2.5.02	Remuneração de Depósitos de Recursos não Vinculados			1.188,10
250	1.3.2.5.02.99	Remuneração de Outros Depósitos de Recursos não vinculados			1.188,10
		000 Recursos Ordinários - 0.1.00		100,00	
	2	Receitas de Capital			1.188,10
	2.4	Transferências de Capital			1.188,10
	2.4.7	Transferências de Convênios			1.188,10
	2.4.7.1	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades			1.188,10
	2.4.7.1.55	Outras Transferências de Convênios da União			1.188,10
251	2.4.7.1.55.99	Outras Transferências de Convênios da União			1.188,10
		054 Transferências de Convênios União - Outros - 0.1.54		100,00	
			Total da Unidade Gestora		3.564,30
Fundo Municipal de Saneamento Ambiental de Caçador					
	2	Receitas de Capital			1.188,10
	2.4	Transferências de Capital			1.188,10
	2.4.7	Transferências de Convênios			1.188,10
	2.4.7.1	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades			1.188,10
274	2.4.7.1.54	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de			1.188,10
		054 Transferências de Convênios União - Outros - 0.1.54		100,00	
			Total da Unidade Gestora		1.188,10
Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano					
	1	Receitas Correntes			1.188,10
	1.9	Outras Receitas Correntes			1.188,10
	1.9.9	Receitas Diversas			1.188,10
285	1.9.9.0.99	Outras Receitas			1.188,10
		000 Recursos Ordinários - 0.1.00		100,00	
			Total da Unidade Gestora		1.188,10
Fundo de Assistência Médica e Hospitalar dos Servidores Públicos de Caçador					
	1	Receitas Correntes			1.400.000,00
	1.2	Receitas de Contribuições			1.283.368,50
	1.2.1	Contribuições Sociais			1.283.368,50
	1.2.1.0.48	Contribuição Assist. Médica Servidores Ativos			1.283.368,50
256	1.2.1.0.48.01	Contribuição Assist. Médica Servidores Ativos			1.043.570,00
		000 Recursos Ordinários - 0.1.00		100,00	
257	1.2.1.0.48.02	Contribuição Assist. Médica Servidores Inativos			215.798,50
		000 Recursos Ordinários - 0.1.00		100,00	
	1.3	Receita Patrimonial			106.929,00
	1.3.2	Receitas de Valores Mobiliários			106.929,00

Prefeitura Municipal de Caçador

Avenida [illegible], 185 - Centro - 89.500-000 - Caçador/SC
CNPJ: [illegible]
http://www.[illegible].sc.gov.br

Unidade Consolidada	Chave de Autenticação Digital	Página
	1AF4429491	9 / 11

PROPOSTA ORÇAMENTARIA DA RECEITA POR UNIDADE GESTORA

Valores em R$ - Proposta Orçamentária/2017

Receita	Natureza	Descrição	Tipo Receitora	Previsão
		Fonte de Recursos - 3ol-filter	Percentual	
	1.3.2.5	Remuneração de Depósitos Bancários		106.929,00
	1.3.2.5.02	Remuneração de Depósitos de Recursos não Vinculados		106.929,00
256	1.3.2.5.02.99	Remuneração de Outros Depósitos de Recursos não Vinculados		106.929,00
		100 Recursos Ordinários - 0.1.06	100,00	
	1.9	Outras Receitas Correntes		25.702,00
	1.9.2	Indenizações e Restituições		5.940,50
	1.9.2.2	Restituições		5.940,50
259	1.9.2.2.99	Outras Restituições		5.940,50
		100 Recursos Ordinários - 0.1.06	100,00	
	1.9.9	Receitas Diversas		23.762,00
260	1.9.9.0.99	Outras Receitas		23.762,00
		100 Recursos Ordinários - 0.1.06	100,00	
			Total da Unidade Gestora	1.459.896,00
IPMSC - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador				
	1	Receitas Correntes		15.420.200,00
	1.2	Receitas de Contribuições		4.574.200,00
	1.2.1	Contribuições Sociais		4.574.200,00
	1.2.1.0.28	Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor Pú		4.574.200,00
261	1.2.1.0.28.01	Contribuição Patronal do Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio		3.000,00
		280 Contribuição para o RPPS - 0.1.06	100,00	
	1.2.1.0.28.07	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio		4.875.000,00
263	1.2.1.0.28.07.01	SERV - CÂMARA		380.000,00
		280 Contribuição para o RPPS - 0.1.06	100,00	
264	1.2.1.0.28.07.02	SERV - FUNDES		1.000.000,00
		280 Contribuição para o RPPS - 0.1.06	100,00	
265	1.2.1.0.28.07.03	SERV - SECR. EDUCAÇÃO		200.000,00
		280 Contribuição para o RPPS - 0.1.06	100,00	
266	1.2.1.0.28.07.04	SERV - OUTRAS SEC. PREFEITURA		1.350.000,00
		280 Contribuição para o RPPS - 0.1.06	100,00	
267	1.2.1.0.28.07.05	SERV - SECR. MUN. ESPORTE		25.000,00
		280 Contribuição para o RPPS - 0.1.06	100,00	
268	1.2.1.0.28.07.06	SERV - FUNDEMA		50.000,00
		280 Contribuição para o RPPS - 0.1.06	100,00	
269	1.2.1.0.28.07.07	SERV - FMA SOCIAL		180.000,00
		280 Contribuição para o RPPS - 0.1.06	100,00	
300	1.2.1.0.28.07.08	SERV - FUNDO MUN. CULTURA		130.000,00
		280 Contribuição para o RPPS - 0.1.06	100,00	
301	1.2.1.0.28.07.09	SERV - IPPUC		125.000,00
		280 Contribuição para o RPPS - 0.1.06	100,00	
302	1.2.1.0.28.07.10	SERV - SEC. SAÚDE		840.000,00
		280 Contribuição para o RPPS - 0.1.06	100,00	
303	1.2.1.0.28.07.11	SERV - IPMSC		150.000,00
		280 Contribuição para o RPPS - 0.1.06	100,00	
262	1.2.1.0.28.09	Contribuições do Servidor Inativo Civil para o Regime Próprio		84.000,00
		280 Contribuição para o RPPS - 0.1.06	100,00	
263	1.2.1.0.28.11	Contribuições do Pensionista Civil para o Regime Próprio		2.200,00
		280 Contribuição para o RPPS - 0.1.06	100,00	
	1.3	Receita Patrimonial		9.860.000,00
	1.3.2	Receitas de Valores Mobiliários		9.860.000,00
	1.3.2.8	Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência		9.860.000,00
	1.3.2.8.10	Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência		9.462.000,00
335	1.3.2.8.10.00.01	Remun. Fundos de Invest. Renda Fixa		9.163.200,00
		280 Contribuição para o RPPS - 0.1.06	100,00	
265	1.3.2.8.10.00.02	Remun. Fundos de Invest. Renda Fixa Tx Adm		298.800,00
		280 Contribuição para o RPPS - 0.1.06	100,00	
	1.3.2.8.20	Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência		498.000,00
264	1.3.2.8.20.00.01	Remun. Invest. Renda Variável		498.000,00
		280 Contribuição para o RPPS - 0.1.06	100,00	
	1.9	Outras Receitas Correntes		498.000,00
	1.9.2	Indenizações e Restituições		498.000,00

Prefeitura Municipal de Caçador

Avenida [illegible], 185 - Centro - 89.500-000 - Caçador/SC
CNPJ: [illegible]
http://www.[illegible].sc.gov.br

Usuário Consolidado	Chave de Autenticação Digital	Página
	1AEF4D9491	10 / 11

PROPOSTA ORÇAMENTARIA DA RECEITA POR UNIDADE GESTORA

Valores em R$ - Proposta Orçamentária/2017

Receita	Natureza	Descrição	Tipo Redutora	Percentual	Previsão
		Fonte de Recursos - 2d-filter			
	1.9.2.2	Restituições			450.000,00
	1.9.2.2.10	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Pré			450.000,00
271	1.9.2.2.10.01	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Pré			450.000,00
		385-Contribuição para o RPPS - 6.3.01		100,00	
	1.9.9	Receitas Diversas			30.000,00
286	1.9.9.0.99	Outras Receitas			30.000,00
		384-Contribuição para o RPPS - 6.3.01		100,00	
	7	Receitas Correntes Intra-Orçamentárias			12.862.000,00
	7.2	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS			12.845.000,00
	7.2.1	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES			12.845.000,00
	7.2.1.0.28	Contrib. Previd. do Regime Próprio - Intra-Orçam.			12.845.000,00
	7.2.1.0.28.01	Contrib. Patr. Servi. Ativo Civil-Intra-Orçam.			9.760.000,00
304	7.2.1.0.28.01.01	PATR. CÂMARA			500.000,00
		385-Contribuição para o RPPS - 6.3.01		100,00	
305	7.2.1.0.28.01.02	PATR. FUNDEB			1.000.000,00
		386-Contribuição para o RPPS - 6.3.01		100,00	
306	7.2.1.0.28.01.03	PATR. SEC. EDUCAÇÃO			200.000,00
		385-Contribuição para o RPPS - 6.3.01		100,00	
307	7.2.1.0.28.01.04	PATR. OUTRAS SEC. PREFEITURA			4.850.000,00
		386-Contribuição para o RPPS - 6.3.01		100,00	
308	7.2.1.0.28.01.05	PATR. SEC. MUN. ESPORTE			250.000,00
		384-Contribuição para o RPPS - 6.3.01		100,00	
309	7.2.1.0.28.01.06	PATR. FUNDEMA			500.000,00
		387-Contribuição para o RPPS - 6.3.01		100,00	
310	7.2.1.0.28.01.07	PATR. FMA SOCIAL			498.734,47
		385-Contribuição para o RPPS - 6.3.01		100,00	
311	7.2.1.0.28.01.08	PATR. FUNDO MUN. CULTURA			400.000,00
		385-Contribuição para o RPPS - 6.3.01		100,00	
312	7.2.1.0.28.01.09	PATR. IPMUC			383.365,53
		384-Contribuição para o RPPS - 6.3.01		100,00	
313	7.2.1.0.28.01.10	PATR. SEC. SAUDE			1.045.000,00
		385-Contribuição para o RPPS - 6.3.01		100,00	
314	7.2.1.0.28.01.11	PATR. IPASC			300.000,00
		388-Contribuição para o RPPS - 6.3.01		100,00	
	7.2.1.0.28.13	Contribuição Previdenc para Amortiz do Déficit Atu			795.000,00
315	7.2.1.0.28.13.01	AMORTIZ. DEF. CÂMARA			50.000,00
		385-Contribuição para o RPPS - 6.3.01		100,00	
316	7.2.1.0.28.13.02	AMORTIZ. DEF. FUNDEB			200.000,00
		386-Contribuição para o RPPS - 6.3.01		100,00	
317	7.2.1.0.28.13.03	AMORTIZ. DEF. SEC. EDUCAÇÃO			15.000,00
		385-Contribuição para o RPPS - 6.3.01		100,00	
318	7.2.1.0.28.13.04	AMORTIZ. DEF. OUTRAS SEC. PREFEITURA			300.000,00
		386-Contribuição para o RPPS - 6.3.01		100,00	
319	7.2.1.0.28.13.05	AMORTIZ. DEF. SEC. MUN. ESPORTE			30.000,00
		384-Contribuição para o RPPS - 6.3.01		100,00	
320	7.2.1.0.28.13.06	AMORTIZ. DEF. FUNDEMA			50.000,00
		387-Contribuição para o RPPS - 6.3.01		100,00	
321	7.2.1.0.28.13.07	AMORTIZ. DEF. FMA SOCIAL			20.000,00
		385-Contribuição para o RPPS - 6.3.01		100,00	
322	7.2.1.0.28.13.08	AMORTIZ. DEF. FUNDO MUN. CULTURA			10.000,00
		385-Contribuição para o RPPS - 6.3.01		100,00	
323	7.2.1.0.28.13.09	AMORTIZ. DEF. IPMUC			10.000,00
		384-Contribuição para o RPPS - 6.3.01		100,00	
324	7.2.1.0.28.13.10	AMORTIZ. DEF. SEC. SAUDE			50.000,00
		385-Contribuição para o RPPS - 6.3.01		100,00	
325	7.2.1.0.28.13.11	AMORTIZ. DEF. IPASC			10.000,00
		388-Contribuição para o RPPS - 6.3.01		100,00	
	7.2.1.0.28.15	Contr Previd em Regime de Parcelamento de Débitos			2.380.000,00
326	7.2.1.0.28.15.01	ACERDO 71/2009 - CONTRATO 4858			250.000,00
		384-Contribuição para o RPPS - 6.3.01		100,00	

Prefeitura Municipal de Caçador

Avenida Nove Cambas, 185 - Centro - 89.500-000 - Caçador/SC
CNPJ: 83.102.855/0001-01
http://www.cacador.sc.gov.br

Usuário Consolidado | Chave de Autenticação Digital: 16F4D9491 | Página: 11 / 14

PROPOSTA ORÇAMENTARIA DA RECEITA POR UNIDADE GESTORA

Valores em R$ - Exercício Orçamentário 2017

Receita	Natureza	Descrição	Tipo Redutora / Percentual	Previsão
		Fonte de Recursos - 101-Ord		
327	7.2.1.0.29.15.02	ACORDO 61/2011 - CONTRATO 10770		20.000,00
		269Contribuição para o RPPS - 0,1 %	100,00	
326	7.2.1.0.29.15.03	ACORDO 110/2013 - CONTRATO 11233		10.000,00
		269Contribuição para o RPPS - 0,1 %	100,00	
329	7.2.1.0.29.15.04	ACORDO 111/2013 - CONTRATO 11203		10.000,00
		269Contribuição para o RPPS - 0,1 %	100,00	
330	7.2.1.0.29.15.05	ACORDO 439/2014 - CONTRATO 11581		400.000,00
		269Contribuição para o RPPS - 0,1 %	100,00	
331	7.2.1.0.29.15.06	ACORDO 500/2014 - CONTRATO 11582		500.000,00
		269Contribuição para o RPPS - 0,1 %	100,00	
332	7.2.1.0.29.15.07	ACORDO 445/2015 - CONTRATO 11855		500.000,00
		269Contribuição para o RPPS - 0,1 %	100,00	
333	7.2.1.0.29.15.08	ACORDO 1019/2015 - CONTRATO 11980		700.000,00
		269Contribuição para o RPPS - 0,1 %	100,00	
257	7.2.1.0.29.99	Contrib Patronais - Outras Contribuições Previdenc		10.000,00
		269Contribuição para o RPPS - 0,1 %	100,00	
	7.9	Outras Receitas Correntes Intra-Orçamentárias		17.000,00
	7.9.1	Multas e Juros de Mora		17.000,00
	7.9.1.2	Multas e Juros de Mora das Contribuições		17.000,00
	7.9.1.2.29	Multas e Juros de Mora de Contribuição para o RPPS		7.000,00
266	7.9.1.2.29.01	Multas e Juros de Mora das Contribuições Patronais		6.000,00
		269Contribuição para o RPPS - 0,1 %	100,00	
269	7.9.1.2.29.02	Multas e Juros de Mora das Contr do Servidor		1.000,00
		269Contribuição para o RPPS - 0,1 %	100,00	
	7.9.1.2.99	Multas e Juros de Mora de Outras Contribuições		10.000,00
270	7.9.1.2.99.01	Multas e Juros de Mora de Outras Contrib-Principal		10.000,00
		269Contribuição para o RPPS - 0,1 %	100,00	
		Total da Unidade Gestora		**28.382.286,00**
		Total Geral		**183.106.314,78**

GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL

GILBERTO NICOLAS HAUBRICH
Secretário da Fazenda

SERGIO INTRA
Contador
CRC-SC 036.342/O-2

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC

ATA 12-2016 COMITÊ DE INVESTMENTOS

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS
Data: 13/12/2016

Às dezessete horas do dia treze de dezembro de dois mil e dezesseis, atendendo a convocação realizada via telefone, e tendo quorum necessário, reuniu-se o Comitê de Investimentos do IPASC em reunião ordinária, tendo por local o Auditório da sede do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, com a presença das seguintes membras: Édina Carla Bressan, Diala Marchi Gonçalves Bridi, Eliete Catarina D' Agostini e Daniela Marques. Dando início aos trabalhos a Diretora Administrativa e Financeira repassou as demais presentes a posição da Carteira de Investimentos do IPASC com os valores obtidos até o dia trinta de novembro do corrente ano, cujo patrimônio líquido atingiu o valor de R$ 89.177.036,02 (oitenta e nove milhões, cento e setenta e sete mil e trinta e seis reais e dois centavos), com rentabilidade mensal de R$ 53.975,07 (cinqüenta e três mil e novecentos e setenta e cinco reais e sete centavos). Em análise detalhada ao relatório de gestão do mês de novembro, foi observado que grande parte dos fundos de renda fixa tiveram rentabilidade bastante reduzida, com destaque aos títulos públicos IMA-B que tiveram rentabilidade negativa, do mesmo modo tiveram rentabilidade negativa TODOS os fundos de renda variável. Constatou-se que a baixa rentabilidade das aplicações no mês de novembro do corrente ano, ocorreram principalmente pelas incertezas políticas e econômicas, influenciadas, inclusive, por cenário internacional como a eleição do novo Presidente dos EUA. O IPASC até a presente data acumula rentabilidade anual de R$ 12.206.463,07 (doze milhões, duzentos e seis mil e quatrocentos e sessenta e três reais e sete centavos). To que tange as aplicações e resgates do mês de novembro devido ao recebimento da totalidade dos repasses devidos pela prefeitura não houve a necessidade de complementação restando saldo positivo no valor de R$ 132.907.48 (cento e trinta e dois mil e novecentos e sete reais e quarenta e oito centavos) sendo acrescido ao Patrimônio Líquido do IPASC um valor total mensal de R$ 428.418,51 (quatrocentos e vinte e oito mil e quatrocentos e dezoito reais e cinqüenta e um centavos). Conforme orientação da Consultoria de investimentos o Comitê optou em manter a carteira de investimentos, aplicando novos recursos em fundos IRF-M 1, cujo e-mail da recomendação passa a fazer parte da presente ata. Nada mais tento a tratar, aprovadas as deliberações por maioria dos membros, encerrou-se a reunião. A Secretária do Comitê e Diretora Administrativa e Financeira do IPASC cientificará a Diretora Presidente do IPASC, acerca das decisões do Comitê de Investimentos e, após, tomará as providências necessárias junto às instituições financeiras para consecução das decisões desta reunião.

ÉDINA CARLA BRESSAN
Diretora Administrativa e Financeira do IPASC (CPA10)

ELIETE CATARINA D' AGOSTINI
Membra do Conselho Administrativo (CPA10)

DIALA MARCHI BRIDI DANIELA MARQUES
Servidora do IPASC (CPA10) Membra do Conselho Fiscal

ATA CONSELHO FISCAL

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL

Aos nove dias do mês de outubro do ano corrente, às dezesseis horas, reuniram-se os membros do Conselho Fiscal do IPASC, nomeados através o Decreto 6839/16: Justina Castilho, Carolina Fruet de Lima, Ivonete Bazanella, Nelson Batista Figueredo e Elisabete Ap. Marini Bortolini e a Contadora do IPASC Karen Ribeiro a qual nos repassou os seguintes dados: no mês de maio de 2016 o saldo inicial de R$ 83.260.235,42, sendo as receitas totais no valor de R$ 2.009.431,12, sendo a receita de contribuições composta por R$ 1.352.324,4, no mesmo mês teve o recebimento da compensação financeira – Comprev no valor de R$ 34.670,61, de remuneração dos rendimentos no valor de R$ 621.853,43. Referente as despesas do mês com total de R$ 1.084.936,46, e despesas com a folha dos aposentados e pensionistas de R$ 1.021.611,93, e a manutenção do Instituto R$ 49.802,93, resultam em um saldo final extraído do Diário de Tesouraria R$ 84.217.410,89. No mês de maio foi recebido o valor integral contribuições. Ficou deliberado que o Conselho reunir-se-á no dia 07 de sete novembro às 16h com o objetivo de analisar o balancetes. Nada mais havendo a tratar a reunião foi encerrada e seus termos registrados pela presente que será assinada por todos.

ATA CONSELHO FISCAL

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL

Aos oito dias do mês de setembro do ano corrente, às dezesseis horas, reuniram-se os membros do Conselho Fiscal do IPASC, nomeados através o Decreto 6839/16: Justina Castilho, Laudeny Fagundes, Edson Ferreira Lopes suplente de Ivonete Bazanella, Juliana Maciel Kohl e Elisabete Ap. Marini Bortolini. Dando início aos trabalhos e havendo quórum procederam a reunião, reformulando o Regimento Interno de acordo a Lei Complementar nº 291/2015. Ficou deliberado que o Conselho reunir-se-á extraordinariamente no dia 27 de setembro às 16h com o objetivo de revisar e aprovar as alterações realizadas. Nada mais havendo a tratar a reunião foi encerrada e seus termos registrados pela presente que será assinada por todos.

ATA CONSELHO FISCAL

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL

Aos trinta dias do mês de agosto do ano corrente, às dezesseis horas, reuniram-se os membros do Conselho Fiscal do IPASC, nomeados através o Decreto 6839/16: Justina Castilho, Laudeny Fagundes, Edson Ferreira Lopes suplente de Ivonete Bazanella, Juliana Maciel Kohl, Daniela Marques de Oliveira e Elisabete Ap. Marini Bortolini. Dando início aos trabalhos e havendo quórum procederam a reunião, deliberando que a análise dos balancetes dos meses de maio e junho de 2016, será postergada para o dia 01 de setembro tendo em vista a impossibilidade da contadora do Instituto participar para que esclareça os dados apresentados. Ficou também deliberado que o Conselho reunir-se-à extraordinariamente no dia 01 às 15h com o objetivo de adequar o Regimento Interno do Conselho Fiscal a Lei Complementar 291-2015. Nada mais havendo a tratar a reunião foi encerrada e seus termos registrados pela presente que será assinada por todos.

ATA CONSELHO FISCAL

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL

Aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano corrente, reuniram-se os membros do Conselho Fiscal do IPASC: Justina Castilho, Laudeny Fagundes, Pedro Antônio Masiero, Francieli Antunes de Macedo e a presença da contadora do IPASC Karen Ribeiro a qual

nos repassou os seguintes dados: No mês de Outubro de 2015 o saldo inicial de R$ 73.580.318,67, sendo as receitas totais no valor de R$ 2.583.775,11 sendo a receita de contribuições composta por R$ 884.077,44 e recebeu R$ 32.784,89 referente da compensação financeira COMPREV, de remuneração dos rendimentos no valor de R$ 1.663.852,60 e de outras contribuições um valor de R$ 3.060,18. Referente as despesas do mês com total da folha dos aposentados e pensionistas R$ 997.674,74 e as despesas com a manutenção do Instituto R$ 40.372,05, resultam em um saldo final extraído do Demonstrativo das Contas Banco – Anexo TC 02 de R$ 75.121.666,01. Sem mais para o momento encerramos a reunião e assinamos a presente ata.

ATA CONSELHO FISCAL

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL

Aos nove dias do mês de outubro do ano corrente, às dezesseis horas, reuniram-se os membros do Conselho Fiscal do IPASC, nomeados através o Decreto 6839/16: Justina Castilho, Carolina Fruet de Lima, Ivonete Bazanella, Nelson Batista Figueredo e Elisabete Ap. Marini Bortolini e a Contadora do IPASC Karen Ribeiro a qual nos repassou os seguintes dados: no mês de maio de 2016 o saldo inicial de R$ 83.260.235,42, sendo as receitas totais no valor de R$ 2.009.431,12, sendo a receita de contribuições composta por R$ 1.352.324,4, no mesmo mês teve o recebimento da compensação financeira – Comprev no valor de R$ 34.670,61, de remuneração dos rendimentos no valor de R$ 621.853,43. Referente as despesas do mês com total de R$ 1.084.936,46, e despesas com a folha dos aposentados e pensionistas de R$ 1.021.611,93, e a manutenção do Instituto R$ 49.802,93, resultam em um saldo final extraído do Diário de Tesouraria R$ 84.217.410,89. No mês de maio foi recebido o valor integral contribuições. Ficou deliberado que o Conselho reunir-se-á no dia 07 de sete novembro às 16h com o objetivo de analisar o balancetes. Nada mais havendo a tratar a reunião foi encerrada e seus termos registrados pela presente que será assinada por todos.

ATA CONSELHO FISCAL

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL

Aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano corrente, reuniram-se os membros do Conselho Fiscal do Ipasc: Tânia Ferreira, Justina Castilho, Laudeny Fagundes, Pedro Antônio Masiero e Francieli Macedo para analisar os meses de Janeiro a Março de 2016, sendo que a contadora Karen Ribeiro não estando presente decidimos por remarcar a reunião para o dia 31 de maio às 16 horas, visto que haverá nova eleição dia 21 de junho do corrente ano, portanto será a nossa última reunião. Sem mais para o momento encerramos a reunião e assinamos a presente ata.

ATA CONSELHO FISCAL

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL

Aos trinta dias do mês de agosto do ano corrente, às dezesseis horas, reuniram-se os membros do Conselho Fiscal do IPASC, nomeados através o Decreto 6839/16: Justina Castilho, Laudeny Fagundes, Edson Ferreira Lopes suplente de Ivonete Bazanella, Juliana Maciel Kohl, Daniela Marques de Oliveira e Elisabete Ap. Marini Bortolini. Dando início aos trabalhos e havendo quórum procederam a reunião, deliberando que a análise dos balancetes dos meses de maio e junho de 2016, será postergada para o dia 01 de setembro tendo em vista a impossibilidade da contadora do Instituto participar para que esclareça os dados apresentados. Ficou também deliberado que o Conselho reunir-se-à extraordinariamente no dia 01 às 15h com o objetivo de adequar o Regimento Interno do Conselho Fiscal a Lei Complementar 291-2015. Nada mais havendo a tratar a reunião foi encerrada e seus termos registrados pela presente que será assinada por todos.

ATA CONSELHO FISCAL

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL

Aos trinta e um dias do mês de março do ano corrente, reuniram-se os membros do Conselho Fiscal do IPASC: Justina Castilho, Laudeny Fagundes, Pedro Antônio Masiero, Francieli Antunes de Macedo e a presença da contadora do IPASC Karen Ribeiro a qual nos repassou os seguintes dados: No mês de Novembro de 2015 o saldo inicial de R$ 75.121.666,01, sendo as receitas totais no valor de R$ 29.813,16 sendo a receita de contribuições composta por R$ 846.427,66 e recebeu R$ 32.784,89 referente da compensação financeira COMPREV, de remuneração dos rendimentos no valor de R$ 674.940,13 e de outras contribuições um valor de R$ 1.643,45; salientamos que as receitas tiveram devolução no valor de R$ 1.525.882,97 referente remunerações dos investimentos do ano de 2015. Referente as despesas do mês com total da folha dos aposentados e pensionistas R$ 848.868,20 e as despesas com a manutenção do Instituto R$ 45.975,31, resultam em um saldo final extraído do Demonstrativo das Contas Banco – Anexo TC 02 de R$ 74.583.507,17. No mês de Dezembro de 2015 o saldo inicial de R$ 74.583.507,17, sendo as receitas totais no valor de R$ 2.506.777,21 sendo a receita de contribuições composta por R$ 1.437.583,93; sendo que foi feito um ajuste em outras contribuições previdenciárias de R$ 2.257.394,78 que eram de Compensação Financeira, recebeu de remuneração dos rendimentos no valor de R$ 1.019.535,62; sendo que foi devolvido o valor de R$ 147.159,48 e o valor recebido de outras contribuições foi de R$ 103.276,90. Referente as despesas do mês com a folha dos aposentados e pensionistas foi de R$ 1.285.579,86 acrescido em relação aos outros meses em virtude do pagamento do Décimo Terceiro Salário; e as despesas com a manutenção do Instituto R$ 126.921,33, resultam em um saldo final extraído do Demonstrativo das Contas Banco – Anexo TC 02 de R$ 75.435.383,63. Foram analisados os Balanços Mensais, após foram feitas as análise do Balanço Anual de 2015, ao que se refere ao Balanço Orçamentário 2015 o valor previsto foi de R$ 10.028.000,00, receitas realizadas R$ 22.868.383,09, sendo o saldo de R$ 12.840.383,09; no diz respeito as despesas tiveram suplementações no valor de R$ 2.500.000,00, resultando em uma despesa paga de R$ 11.297.424,15; o saldo da dotação ficou em R$ 1.199.454,10. Já em relação ao Balanço Financeiro, o total de ingressos foi de R$ 92.118.806,71; desses diz que a receita orçamentária R$ 22.868.383,09; e interferências financeiras recebidas de R$ 3.500.989,25; recebimentos extra-orçamentários no valor de R$ 2.461.610,11; saldo do exercício anterior de R$ 63.287.824,26. No que se trata sobre os dispêndios, diz-se a despesa orçamentária R$ 11.328.545,90; transferências financeiras concedidas e interferências financeiras de R$ 3.117.687,61; e os pagamentos extra-orçamentários foram de R$ 2.237.189,57, resultando em um saldo em espécie para o exercício seguinte de R$ 75.435.383,63. E finalizando com o Balanço Patrimonial, temos o seguinte valor total de R$ 83.108.138,27; sendo discriminado entre o Ativo Circulante e o Ativo Permanente. E o total do Passivo de R$ 85.594.722,00, significando um déficit patrimonial no exercício. Sem mais para o momento encerramos a reunião e assinamos a presente ata.

ATA CONSELHO FISCAL

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL

Aos dezoito dias do mês de julho do ano corrente, reuniram-se os novos membros do Conselho Fiscal do IPASC, nomeados através o Decreto 6839/16: Justina Castilho, Laudeny Fagundes, Ivonete Bazanella, Daniela Marques de Oliveira e Elisabete Ap. Marini Bortolini. Dando início aos trabalhos na impossibilidade da presença da Conselheira Juliana Maciel Kohl, deliberaram por não elegerem o Presidente, Vice e Secretário restando deliberado que será feita a eleição na próxima reunião já agenda para o dia vinte e seis de julho às dezesseis horas. Porém, em havendo quorum suficiente para votação foi indicada para fazer parte do Conselho de Investimentos a Conselheira Daniela Marques de Oliveira, que embora não possua a certificação CPA-10, comprometeu-se a providenciar o certificado no prazo legal. Sem mais para o momento encerramos a reunião e assinamos a presente ata.

ATA CONSELHO FISCAL

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL

Aos vinte e seis dias do mês de julho do ano corrente, às dezesseis horas, reuniram-se os membros do Conselho Fiscal do IPASC, nomeados através o Decreto 6839/16: Justina Castilho, Laudeny Fagundes, Ivonete Bazanella, Juliana Maciel Kohl, Daniela Marques de Oliveira e Elisabete Ap. Marini Bortolini. Dando início aos trabalhos e havendo quórum procederam a eleição do Presidente, Vice-Presidente e Secretário, sendo eleita Juliana Maciel Kohl como Presidente, Ivonete Bazanella como Vice-Presidente e Elisabete Ap. Marini Bortolini como Secretária. As reuniões mensais foram definidas para as últimas terças-feiras do mês, às dezesseis horas, sendo que os membros sugeriram que seja solicitado a Senhora Contadora cópia dos balancetes referente aos meses de maio e junho do corrente ano para análise na próxima reunião que ficou agendada para o dia trinta de agosto. Sem mais para o momento encerramos a reunião e assinamos a presente ata.

ATA CONSELHO FISCAL

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL

Aos quatorze dias do mês de dezembro do ano corrente, às quatorze horas, reuniram-se os membros do Conselho Fiscal do IPASC, nomeados através o Decreto 6839/16:Juliana Maciel Kohl, Ivonete Bazanella, Elisabete Ap. Marini Bortolini, Carolina Fruet de Lima, Daniela Marques de Oliveira e a Contadora do IPASC Karen Ribeiro a qual nos repassou os seguintes dados: no mês de setembro de 2016 o saldo inicial de R$ 87.725.949,67, sendo as receitas totais no valor de R$ 1.585.888,35, sendo a receita de contribuições composta por R$ 433.620,261, não houve o recebimento do Comprev devido ao bloqueio do CRP - Certificado de Regularidade Previdenciária -, de remuneração dos rendimentos de R$1.151.768,09. Referente as despesas do mês com total de R$ 1.123.022,93, e despesas com a folha dos aposentados e pensionistas de R$1.058.822,57, e a manutenção do Instituto R$ 64.200,36, resultam em um saldo final extraído do Diário de Tesouraria R$ 88.147.950,77. No mês de setembro foi recebido o valor integral dos Servidores, ficando fora a Patronal, Suplementar, Fixa e o Parcelamento. No mês de outubro de 2016 o saldo inicial de R$ 88.147.950,77, sendo as receitas totais no valor de R$ 1.724.718,44, sendo a receita de contribuições composta por R$ 760.721,15, não houve o recebimento do Comprev devido ao bloqueio do CRP - Certificado de Regularidade Previdenciária - de remuneração dos rendimentos no valor de R$ 963.997,29. Referente as despesas do mês com total de R$ 1.143.221,49, e despesas com a folha dos aposentados e pensionistas de R$ 1.072.817,38, e a manutenção do Instituto R$ 70.404,11, resultam em um saldo final extraído do Diário de Tesouraria de R$ 88.765.010,38. No mês de outubro foi recebido o valor integral dos Servidores e o Parcelamento referente a setembro, ficando fora a Patronal, Suplementar, Fixa. Ficou deliberado que o Conselho reunir-se-á no dia 25 de janeiro às 16h com o objetivo de analisar os balancetes dos meses de novembro e dezembro. Nada mais havendo a tratar a reunião foi encerrada e seus termos registrados pela presente que será assinada por todos.

Elisabete Ap. Marini Bortolini
Ivonete Maria Bazanella
Juliana Maciel Kohl
Carolina Fruet de Lima
Daniela Marques de Oliveira

ATA CONSELHO FISCAL

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL

Aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano corrente, às dezesseis horas, reuniram-se os membros do Conselho Fiscal do IPASC, nomeados através o Decreto 6839/16: Vitor Hugo de Lima suplente de Justina Castilho, Ivonete Bazanella, Nelson Batista Figueiredo suplente de Laudeni Fagundes, Carolina Fruet de Lima suplente de Daniela Marques de Oliveira e Elisabete Ap. Marini Bortolini e a Contadora do IPASC Karen Ribeiro a qual nos repassou os seguintes dados: no mês de junho de 2016 o saldo inicial de R$ 83.260.235,42, observando o saldo anterior de R$ 83.947.686,46 pois no saldo final anterior não havia sido dado baixa contabilmente da folha, sendo as receitas totais no valor de R$ 2.813.450,76, sendo a receita de contribuições composta por R$ 1.642.278,09, no mesmo mês teve o recebimento da compensação financeira – Comprev no valor de R$ 34.670,61, de remuneração dos rendimentos no valor de R$ 1.135.685,27. Referente as despesas do mês com total de R$ 1.566.022,28, e despesas com a folha dos aposentados e pensionistas de R$ 1.483.130,48, e a manutenção do Instituto R$ 82.891,80, resultam em um saldo final extraído do Diário de Tesouraria R$ 85.204.887,48. No mês de junho foi recebido o valor integral tanto das contribuições quanto dos parcelamentos. No mês de julho de 2016 o saldo inicial de R$ 85.204.887,48, sendo as receitas totais no valor de R$ 3.104.516,68, sendo a receita de contribuições composta por R$ 1.567.426,89, no mesmo mês teve o recebimento da compensação financeira – Comprev no valor de R$ 34.670,61, de remuneração dos rendimentos no valor de R$ 1.500.493,72. Referente as despesas do mês com total de R$ 1.106.090,87, e despesas com a folha dos aposentados e pensionistas de R$ 1.037.231,07, e a manutenção do Instituto R$ 68.859,80, resultam em um saldo final extraído do Diário de Tesouraria de R$ 87.217.544,85. No mês de julho foi recebido o valor integral tanto das contribuições quanto dos parcelamentos.
No mês de agosto de 2016 o saldo inicial de R$ 87.217.544,85, sendo as receitas totais no valor de R$ 1.658.980,88, sendo a receita de contribuições composta por R$ 699.905,77, não houve o recebimento do Comprev devido ao bloqueio do CRP -Certificado de Regularidade Previdenciária 87.217.544,85 -, de remuneração dos rendimentos no valor de R$ 959.075,10. Referente as despesas do mês com total de R$ 1.119.623,35, e despesas com a folha dos aposentados e pensionistas de R$ 1.048.127,34, e a manutenção do Instituto R$ 71.496,01, resultam em um saldo final extraído do Diário de Tesouraria de R$ 87.725.949,67. No mês de agosto foi recebido o valor dos servidores e dos Parcelamentos, ficando fora a Patronal, Suplementar e Fixa. Ficou deliberado que o Conselho reunir-se-á no dia 13 de dezembro às 16h com o objetivo de analisar os balancetes dos meses de setembro, outubro e novembro.

Nada mais havendo a tratar a reunião foi encerrada e seus termos registrados pela presente que será assinada por todos.

Elisabete Ap. Marini Bortolini
Ivonete Maria Bazanella
Nelson Batista Figueiredo
Carolina Fruet de Lima
Vitor Hugo de Lima

ATA CONSELHO FISCAL

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL

Aos oito dias do mês de junho do ano corrente, reuniram-se os membros do Conselho Fiscal do Ipasc: Tânia Ferreira, Justina Castilho, Laudeny Fagundes, Francieli Macedo e a presença da contadora do IPASC Karen Ribeiro a qual nos repassou os seguintes dados: No mês de Janeiro de 2016 o saldo inicial de R$ 75.435.383,63, sendo as receitas totais no valor de R$ 2.428.468,62 sendo a receita de contribuições composta por R$ 1.363.861,46, de remuneração dos rendimentos no valor de R$ 1.361.160,39. Referente as despesas do mês com total da folha dos aposentados e pensionistas R$ 895.754,92 e as despesas com a manutenção do Instituto R$ 36.073,02, resultam em um saldo final extraído do Diário de Tesouraria R$ 76.777.366,89. No mês de Fevereiro de 2016 o saldo inicial R$ 76.777.366,89 sendo que o valor total das receitas arrecadadas foram de R$ 2.371.754,61 sendo as receitas de contribuições no valor de R$ 1.073.016,00 e a rentabilidade das aplicações R$ 1.227.585,45 no mesmo mês teve o recebimento da compensação financeira – Comprev no valor de R$ 71.153,16 no que se trata as despesas pagas o valor total foi de R$ 961.442,85 e despesas com a folha dos aposentados e pensionista R$ 912.086,59 e a manutenção das atividades do Ipasc R$ 49.356,26 resultando em um saldo final extraído do Diário de Tesouraria R$ 78.153.369,58; ressaltando que neste mês não houve rentabilidade negativa. No mês de Março de 2016 o saldo inicial R$ 78.153.369,58 sendo que o valor total das receitas arrecadadas foram de R$ 3.800.745,35 sendo as receitas de contribuições no valor de R$ 1.789.551,75 e a rentabilidade das aplicações R$ 1.976.522,99 no mesmo mês teve o recebimento da compensação financeira – Comprev no valor de R$ 34.670,62 no que se trata as despesas pagas o valor total foi de R$ 998.511,34 e despesas com a folha dos aposentados e pensionista R$ 920.386,27 e a manutenção das atividades do Ipasc R$ 78.125,07 chegando em um resultando de saldo final extraído do Diário de Tesouraria R$ 80.957.549,61. No mês de Abril de 2016 o saldo inicial R$ 80.957.549,61 sendo que o valor total das receitas arrecadadas foram de R$ 3.273.939,97 sendo as receitas de contribuições no valor de R$ 1.486.328,45 e a rentabilidade das aplicações R$ 1.752.890,16 no mesmo mês teve o recebimento da compensação financeira – Comprev no valor de R$ 34.670,61 no que se trata as despesas pagas o valor total foi de R$ 972.386,05 e despesas com a folha dos aposentados e pensionista R$ 922.044,44 e a manutenção das atividades do Ipasc R$ 50.341,61 resultando em um saldo final extraído do Diário de Tesouraria R$ 83.260.235,42. Sem mais para o momento encerramos a reunião e assinamos a presente ata.

ATA ORDINÁRIA CONSELHO ADMNISTRATIVO

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO

Data: 14-12-2016
Às dezesseis horas do dia quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis, reuniu-se o Conselho Administrativo do IPASC, tendo por local o Auditório da sede do Instituto e presentes os seguintes membros: Fabio Deniz Casagrande, Eliete Catarina D'Agostini, Pedro Antonio Masiero, Ilvaita Faoro Baron, Francieli Antunes de Macedo, Lucimar Aparecida Appi, Luana Lourenço Longhi, Silvia Linhares Martello e Angela Maria Stavis. Dando início aos trabalhos, tendo o quórum necessário, o Presidente agradecendo a presença dos Conselheiros, deu a palavra à Diretora Administrativa e Financeira do IPASC, Édina Carla Bressan, que apresentou o relatório dos Investimentos do Instituto até o mês de novembro de 2016, sendo que no referido mês, o patrimônio líquido fechou no valor total líquido de R$89.177.036,02 (oitenta e nove milhões, cento e setenta mil, trinta e seis reais e dois centavos), observado o retorno dos investimentos no valor de R$53.975,37 (cinquenta e três mil reais, novecentos e setenta e cinco reais e trinta e sete centavos), sendo que no mês o Instituto não necessitou fazer resgates, para pagamento das despesas com folha de pagamentos, dos benefícios e despesas administrativas, em face do pagamento por parte do Poder Executivo Municipal das contribuições devidas e dos parcelamentos ativos. Houve acréscimo ao Patrimônio Líquido o valor de R$430.668,66 (quatrocentos e trinta mil, seiscentos e sessenta e oito reais e sessenta e seis centavos), em razão da Prefeitura ter repassado valores no dia trinta e novembro de 2016, cujos valores fecharam o mês em conta corrente, sendo aplicados no da seguinte. Ainda, foi apresentado pela Diretora Administrativa o resultado da reunião do Comitê de Investimentos, realizada no dia treze de dezembro de dois mil e dezesseis, que segundo a orientação da Consultoria de Investimentos, cujo e-mail fica anexado à presente ata, o Comitê definiu que novas alocações de investimentos serão feitas em Fundos de Investimentos referenciados ao IRFM-1. Foi apresentado pela Diretora Administrativa e Financeira a minuta do Acordo Extrajudicial, celebrado entre o IPASC e o segurado João Carlos Souza dos Santos, decorrente de Ação Ordinária de Concessão de Aposentadoria Especial n. 0301001-43.2015.8.24.0012, que restou para pagamento ao Segurado no valor de R$183.742,49 (cento e oitenta e três mil, setecentos e quarenta e dois reais e quarenta e nove centavos), conforme cópia que fica fazendo parte da presente ata. Em seguida, o Presidente do Conselho pôs em discussão o calendário de reuniões para o exercício de 2017, ficando acordado entre os Conselheiros que as reuniões ordinárias deverão ser realizadas nas últimas quintas-feiras, com início previsto para as dezesseis horas e trinta minutos. Ficou definida a próxima reunião ordinária para o dia vinte e seis de janeiro do ano de dois mil e dezessete. Ninguém mais querendo fazer uso da palavra, foi declarada encerrada a reunião. Lida a presente foi aprovada pelos presentes. Nada mais.

POLÍTICA DE INVESTMENTOS IPASC 2017
POLÍTICA DE INVESTIMENTO
2017

IPASC
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador – SC

Sumário
I - INTRODUÇÃO
II - META DE RENTABILIDADE
III - MODELO DE GESTÃO
IV - INVESTIMENTOS E DESINVESTIMENTOS
A) Segmento de Renda Fixa – Art. 7º
B) Segmento de Renda Variável – Art. 8º
C) Segmento de Imóveis– Art. 9º
V - LIMITES DE ALOCAÇÃO
VI - VEDAÇÕES E RECOMENDAÇÕES
VII - SELEÇÃO DE ATIVOS
VIII -POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA
IX - DISPOSIÇÕES GERAIS
A) Cenário Econômico Internacional
B) Cenário Econômico – Brasil

I - INTRODUÇÃO
Objetivando cumprir a legislação pertinente aos investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, com foco nas Resoluções CMN Nº 3.922 de 25 de novembro de 2010 e CMN Nº 4.392, de 19 de dezembro de 2014, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador – IPASC apresenta a versão final de sua Política de Investimento para o ano de 2017, devidamente aprovada pelo Conselho de Administração em 30 de novembro de 2016, Ata nº 016/2016, disciplinada pela Resolução CMN n° 3.922/2010 e complementada pela Portaria 519/2011 e suas alterações.
A Política de Investimento estabelece a forma de gerenciamento dos investimentos e desinvestimentos dos recursos financeiros. Nela foram inseridas as normas e diretrizes referentes à gestão dos recursos financeiros do RPPS com foco nas Resoluções CMN 3.922/2010 e CMN Nº 4.392/2014, e na Portaria MPS 519, de 24 de agosto de 2011, alterada pela Portaria MPS 170, de 25 de abril de 2012 e pela Portaria MPS 440, de 09 de outubro de 2013, levando em consideração os fatores de Risco, Segurança, Solvência, Liquidez e Transparência.
A Política de Investimento traz em seu contexto principal os limites de alocação em ativos de renda fixa, renda variável e no segmento de imóveis, em consonância com a legislação vigente. Além destes limites, vedações específicas visam a dotar os gestores de orientações quanto à alocação dos recursos financeiros em produtos e ativos adequados ao perfil e às necessidades atuariais do RPPS. A Política de Investimento deve ser elaborada anualmente, podendo ser revista e alterada durante o decorrer do ano de 2017, conforme entendimento da Diretoria, Comitê de Investimentos ou Conselho de Administração. A vigência desta Política de Investimento compreende o período entre 1º de janeiro de 2017 e 31 de dezembro de 2017.
Ao aprovar a Política de Investimento 2017, será possível identificar principalmente que:
- O comitê de Investimento buscará produtos cujo retorno projetado é compatível com a meta atuarial, com riscos adequados ao perfil do RPPS;
- Órgãos reguladores, gestores, segurados, terceirizados, entre outros, terão ciência dos objetivos e restrições acerca dos investimentos;
- O processo de investimento é decidido pelo corpo técnico, que baseado nos relatórios de análise dos produtos, tomará decisões acerca das alocações.
- O RPPS seguirá os princípios da ética e da transparência na gestão dos investimentos, tomando como referência principalmente as diretrizes e normas estabelecidas nesta Política de Investimento, nas Resoluções CMN 3.922/2010 e CMN 4.392/2014, e na Portaria MPS 519/2011, e suas alterações, bem como no processo de credenciamento das instituições.

II - META DE RENTABILIDADE
Em linha com sua necessidade atuarial, o IPASC estabelece como meta que a rentabilidade anual da carteira de investimentos alcance, no mínimo, desempenho equivalente a 6% (seis por cento) acrescida da variação do INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor) divulgado pelo IBGE. Em novembro de 2016, a expectativa desta meta atuarial para o final de 2017 era de 11,30%. Em novembro de 2016, a TAXA SELIC média prevista para o ano de 2017 era de 11,79%.

III - MODELO DE GESTÃO
Para que todas as decisões de investimentos e desinvestimentos sejam tomadas internamente sem interferência de agentes externos, o IPASC adota o modelo de gestão própria, em conformidade com o artigo nº 15, parágrafo 1º inciso I da Resolução CMN 3.922/2010 e define que a macroestratégia será elaborada pela Diretoria ou pelo Comitê de Investimentos.

IV - INVESTIMENTOS E DESINVESTIMENTOS
Na gestão dos recursos serão adotados critérios para os investimentos e desinvestimentos. Embora o RPPS busque investimentos no longo prazo, os gestores poderão realizar movimentos com objetivo de obter retorno financeiro de curto prazo, procurando distorções de preços em excessos de valorização ou desvalorização dos ativos financeiros.
No cumprimento dos preceitos estabelecidos nos segmentos de RENDA FIXA e RENDA VARIÁVEL, deverão ser observadas as seguintes regras:
- No processo de investimento, entende-se por novas alocações, as aplicações realizadas em fundos que não compuserem a carteira do RPPS até aquele momento;
- O processo de desinvestimento poderá não ocorrer quando a cota atual do fundo for inferior à cota de aplicação, a fim de não realizar o prejuízo no investimento;
- Os fundos que possuírem histórico de rentabilidade menor do que doze meses poderão receber recursos de preferência quando a rentabilidade do fundo esteja enquadrada nos limites estabelecidos nos segmentos RENDA FIXA e RENDA VARIÁVEL. Para este fim, poderão ser

excluídos os 15 primeiros dias de andamento de cota do fundo, dado que podem ocorrer distorções em suas cotas iniciais;
- Quando solicitados os ratings de agência de risco internacional, serão utilizados exclusivamente os níveis e agências descritos no Anexo II.
- As regras de investimentos e desinvestimentos poderão ser flexibilizadas nos seguintes casos:
o Quando existirem poucos produtos semelhantes entre as instituições credenciadas junto ao RPPS;
o Quando se tratar de fundo sem histórico de cotas;
o Quando os recursos forem caracterizados como de curto prazo;
o Quando os recursos forem referentes à taxa de administração;
o Quando a instituição gestora atingir 60 pontos ou mais no credenciamento de instituições financeiras junto a este RPPS.
De acordo com a Resolução CMN 3.922/2010 os segmentos de investimentos serão classificados como Renda Fixa, Renda Variável e Imóveis.
A) SEGMENTO DE RENDA FIXA – ART. 7º
Títulos Públicos
Os títulos públicos deverão ser negociados por meio de plataforma eletrônica e marcados a mercado, conforme a Resolução CMN 3.922/2010 e a Portaria MPS 519/2011. A negociação se dará pelo lançamento de ordens de compra e venda em sistema eletrônico.
Fundos de Renda Fixa - Art. 7º
No segmento de fundos de renda fixa, a fim de valer-se de distorções nos preços dos ativos que compõem os índices, poderão ser realizadas estratégias de curto prazo. Contudo, estas operações ocorrerão em fundos da classe IMA ou IDkA. Nas operações de curto prazo não haverá limite temporal de permanência dos recursos em qualquer dos índices de renda fixa.
- Incisos I b e III – Investimento: Para novas alocações em fundos de renda fixa com benchmark IMA ou IDkA, a performance em doze meses do fundo poderá ser de no máximo 0,70 p.p. abaixo da performance do índice de referência. Desinvestimento: poderá ocorrer o desinvestimento total dos recursos investidos quando a rentabilidade acumulada em doze meses do fundo for 0,80 p.p. menor do que a rentabilidade do benchmark, durante quatro meses consecutivos;
- Incisos IV e VII b - Investimento: Para novas alocações em fundos de renda fixa com benchmark CDI, a performance mínima em doze meses poderá ser igual ou superior a 100% deste indicador, quando sua carteira for composta por ativos de crédito privado, além de outros. Desinvestimento: poderá ocorrer o desinvestimento total dos fundos com crédito, quando a rentabilidade acumulada em doze meses for inferior a 99% do CDI, durante quatro meses consecutivos.
B) SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL ART. 8º
Fundos de Renda Variável e Multimercados
- Inciso I, II, III - Nos fundos de renda variável as estratégias de investimentos e desinvestimentos estarão diretamente ligadas às análises dos fundos e do cenário econômico no momento da tomada de decisão. Desta forma, entende-se que pela particularidade de cada produto, qualquer regra estabelecida poderá prejudicar as estratégias de longo prazo do RPPS. Neste sentido, não haverá diretriz estabelecida para resgates e aplicações em fundos de renda variável, ficando a Diretoria/Comitê de Investimentos responsáveis pela conduta dos processos de investimentos e desinvestimentos, observando os limites das Resoluções CMN 3.922/2010 e CMN Nº 4.392/2014, além dos limites estipulados nesta Política de Investimento;
- Inciso IV – Investimentos: Para novas alocações em fundos multimercados (CDI, IMA ou IDkA) - a performance mínima em doze meses de preferência será igual ou superior a 100% do benchmark. Desinvestimento: Os fundos multimercados cuja rentabilidade em doze meses for abaixo do benchmark por quatro meses consecutivos poderão ter sua posição reduzida em 100%.

Tabela de Critérios para Investimentos e Desinvestimentos.

ENQUADRAMENTO	INVESTIMENTO	DESINVESTIMENTO
RENDA FIXA	Rentabilidade Mínima em 12 meses	Rentabilidade em 12 meses
7 – I B, III	0,70 p.p. abaixo benchmark	4 meses consecutivos < 0,80 p.p. abaixo do benchmark
7 - IV - COM CRÉDITO	100% do CDI	4 meses consecutivos < 99% do CDI
7 – VII B	100% do CDI	4 meses consecutivos < 99% do CDI
RENDA VARIÁVEL	Rentabilidade Mínima em 12 meses	Rentabilidade em 12 meses
8 - IV	100% CDI, IMA ou IDkA	4 meses consecutivos < 100% do CDI, IMA ou IDkA

Fundos Imobiliários e Participações
Nos FII (Fundos de Investimentos Imobiliários) e nos FIP (Fundos de Investimentos em participações), a fim de conhecer em detalhes a estrutura do produto, poderá ser realizada análise criteriosa, evidenciando a formatação de sua estrutura, foco setorial dos ativos que o compõem, a iliquidez, e demais riscos pertinentes ao segmento de ativos estruturados. Havendo necessidade, poderá ser realizado processo de Due Diligence.

C) SEGMENTO DE IMÓVEIS– ART. 9º

Conforme a Resolução CMN 3.922/2010, as aplicações no segmento de imóveis serão efetuadas exclusivamente com os imóveis vinculados por lei ao Regime Próprio de Previdência Social. Desta forma, em razão da complexidade do ativo e, para que não exista descasamento entre os fluxos de recebimento e desembolsos, será realizada rígida análise da sua estrutura e viabilidade financeira.

V - LIMITES DE ALOCAÇÃO
A Resolução CMN 3.922/2010, estabelece que os recursos em moeda corrente podem ser alocados, exclusivamente, nos segmentos de:

Renda Fixa, Renda Variável e de Imóveis. As aplicações serão realizadas de acordo com os limites da Tabela de Enquadramento, observando também os limites na mesma instituição financeira, conforme a tabela abaixo:

Tabela de Limite por Instituição

Nota no Credenciamento de Gestor	PL Máximo Investido na Instituição
Acima de 60 pontos	100%
Entre 31 e 60 pontos	50%
Entre 21 e 30 pontos	25%
Entre 16 e 20 pontos	10%

Tabela de Enquadramento

Limite de Alocação dos Recursos	Resoluções CMN	Limite PI
Artigo 7º - Renda Fixa	100%	100%
I* (a) - Títulos Tesouro Nacional - SELIC	100%	50%
I* (b) – Cotas de Fundos de Investimentos exclusivamente TTN	100%	100%
II – Operações compromissadas	15%	0%
III* (a) – Cotas de FIs classificados como RF ou Referenciados em IMA ou IDKA	80%	60%
III* (b) – Cotas de Fundos de Índices espelhadas nos subíndices IMA ou IDKA	80%	40%
IV* (a) – Cotas de FIs classificados como RF ou Ref. em indicadores de RF	30%	30%
IV* (b) – Cotas de Fundos de Índices espelhadas em outros indicadores de RF	30%	30%
V* (a) – Depósitos em Poupança	20%	0%
V* (b) – Letras Imobiliárias Garantidas	20%	20%
VI* – Cotas Sêniores de Fundos Investimentos em Direitos Creditórios - Abertos	15%	15%
VII* (a) - Cotas Sêniores de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios - Fechados	5%	5%
VII* (b) - Cotas de FIs Renda Fixa ou Referenciados - Crédito Privado.	5%	5%
Limite de Alocação dos Recursos	Resoluções CMN	Limite PI
Artigo 8º - Renda Variável	30%	30%
I - Cotas de Fundos de Investimento Referenciados em Ações	30%	13%
II - Cotas de Fundos de Investimentos em fundos de índice de Ações	20%	10%
III - Cotas de fundos de Investimentos em Ações	15%	10%
IV - Cotas de Fundos de Investimentos Multimercado - aberto	5%	5%
V – Cotas de Fundo de Investimentos em Participações - fechado	5%	5%
VI – Cotas de Fundos de Investimentos Imobiliário – cotas negociadas em bolsa	5%	5%
*O total aplicado em cada inciso e alínea deve respeitar os limites do somatório estipulado nas resoluções em vigor.		

VI - VEDAÇÕES E RECOMENDAÇÕES

Além das vedações impostas nesta Política de Investimento, o IPASC deverá obedecer todas as diretrizes e normas citadas nas Resoluções CMN 3.922/2010 e CMN Nº 4.392/2014. As definições e classificações dos produtos de investimentos também devem seguir os padrões das Resoluções CMN 3.922/2010 e CMN Nº 4.392/2014. As aplicações a serem realizadas pelo RPPS deverão obedecer as seguintes vedações:

- Fundos Renda Fixa e Multimercado - Serão efetuadas aplicações apenas em fundos que compuserem suas carteiras exclusivamente com ativos classificados como de baixo risco de crédito, preferencialmente com classificação mínima (BBB) por agência estrangeira. A totalidade dos ativos não enquadrados nas classificações de risco nos fundos de renda fixa e nos fundos multimercados poderão representar no máximo 3% do patrimônio do fundo;
- FIP e FII - Será vedada a aplicação de recursos em fundos de participações ou fundos imobiliários cujos gestores possuírem patrimônio sob gestão inferior a R$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), de preferência comprovados pelo ranking da ANBIMA. Além disso, é

recomendada a segregação, também por empresa controladora, entre as atividades de gestão e administração do fundo, para as instituições que não atingirem pelo menos 50 pontos no credenciamento, visando às melhores práticas de governança;
- Multimercados - É vedada a aplicação em fundos Multimercados que aloquem mais de 5% do patrimônio em FIP e FII;
- FIDC – De preferência serão realizadas aplicações em FIDC cuja nota de risco for no mínimo A, emitida por agência de risco estrangeira.

VII - SELEÇÃO DE ATIVOS

A seleção dos produtos para discussão no Comitê de Investimento é de competência da Diretoria do IPASC. Para tanto, deverá ser elaborado relatório técnico, contemplando as exigências principais do credenciamento de fundos, divulgado pelo Ministério da Previdência. Ainda, deverão ser observados os itens abaixo:
- O parecer completo emitido deverá conter no mínimo os seguintes critérios de avaliação:
A. Análise das medidas de risco;
B. Análise dos índices de performance;
C. Análise de índices de eficiência;
D. Análise do regulamento evidenciando as características, natureza, enquadramento do produto e análise do relatório de agência de risco (se houver);
E. Análise da carteira do fundo com relação à carteira do benchmark. Quando se tratar de ativos de créditos, verificar a concentração por emissor, notas de risco dos ativos e vencimento dos títulos;
F. Informações claras que permitam a identificação dos fatores positivos e negativos do investimento, quando se tratar de FIP, FII e FIDC. As informações servirão de apoio à decisão acerca das alocações por parte do Comitê de Investimento.
G. Enquadramento;

VIII - POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA

O IPASC busca, através da sua Política de Investimento, estabelecer critérios de transparência e governança em seus processos internos de investimentos. Desta forma, foram definidos procedimentos para o credenciamento das instituições financeiras, criadas rotinas para as informações periodicamente enviadas por estas instituições.
A diretoria realizará dentro do possível reuniões com os participantes envolvidos no processo de gestão do RPPS, com o objetivo de avaliar a performance das aplicações financeiras, discutir eventuais alternativas de novos investimentos e mudanças de cenário econômico. Para isso, também poderá ser chamada a consultoria de investimento ou os gestores e representantes das instituições onde os recursos são alocados.

Credenciamento das Instituições Financeiras e Agentes Autônomos

Poderão credenciar-se junto ao RPPS as instituições financeiras, outras instituições autorizadas ou credenciadas nos termos da legislação em vigor para o exercício profissional de administração de recursos financeiros, sociedades corretoras e distribuidoras de títulos e valores mobiliários e agentes autônomos de investimentos, que estejam devidamente autorizados, e em situação regular, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários a atuar no Sistema Financeiro Nacional. Estas Instituições Financeiras e seus profissionais serão submetidos a uma série de quesitos que tratam das questões inerentes à rentabilidade, segurança, solvência, liquidez e transparência das Instituições e dos produtos oferecidos, os quais serão examinados pela Diretoria e levados ao Comitê de Investimento.
O modelo de credenciamento a ser seguido pelas instituições que desejarem se credenciar será o modelo baseado no documento divulgado pelo Ministério da Previdência, e não constituirá compromisso de que ocorrerão investimentos na instituição credenciada. Além disso, as instituições gestoras que desejarem receber recursos do RPPS deverão ser signatárias do código ANBIMA, assim como os administradores dos fundos contratados pelo gestor.
Como regra, as instituições gestoras que alcançarem no mínimo 50 pontos, automaticamente estarão credenciadas na modalidade administradores, caso contrário, deverá ser realizado dois credenciamentos, um para o gestor e outro para o administrador.

Abertura das Carteiras e do Rating dos Ativos

As Instituições credenciadas, das quais o RPPS adquirir cotas de fundos - independentemente do segmento - deverão remeter as carteiras de investimentos de forma aberta, no mínimo mensalmente, em que deverá ser possível examinar, ao menos o nome dos ativos, seus vencimentos, taxas de negociação, o valor de mercado dos ativos, bem como a participação na carteira do fundo. Ainda em relação à composição das carteiras, mensalmente, as Instituições credenciadas remeterão ao RPPS arquivo no formato XML para que o risco da carteira possa ser apurado.

Disponibilização dos Resultados

Além das informações com divulgação obrigatória disciplinada pela portaria MPS 519/2011 e atualizada pela portaria MPS 440/2013, é de competência da Diretoria do RPPS:
1. Mensalmente disponibilizar em sítio eletrônico ou por meio físico um relatório sintético que permita ao ente e aos servidores acompanhar a distribuição da carteira por instituição;
2. Bimestralmente enviar o relatório de gestão ao Conselho de Administração, que evidencie detalhadamente a carteira de investimentos.

IX - DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente Política de Investimento foi elaborada e planejada para orientar as aplicações de investimentos para o exercício de 2017, considerando as projeções macro e microeconômicas no intervalo de doze meses. As revisões extraordinárias, quando houver necessidade de ajustes perante o comportamento/conjuntura do mercado e/ou alteração da legislação, deverão ser justificadas, aprovadas e publicadas. Caso aconteça alteração na legislação vigente, o RPPS passará a adotar em sua Política de Investimento as novas diretrizes sem que necessariamente seja alterado o texto desta Política de Investimento. Contudo, os pontos que permanecerem semelhantes, ou os itens não citados na legislação, mas que fazem parte desta Política de Investimento, e que servem como trava de segurança, a exemplo, vedações e regras de investimentos, deverão permanecer inalterada.
As estratégias macro, definidas nesta Política de Investimento, deverão ser integralmente seguidas pelo Comitê de Investimento, que, de acordo com critérios técnicos, estabelecerá as diretrizes de alocação específicas, de curto e médio prazo, para a obtenção da meta atuarial. A Política de Investimento do IPASC foi devidamente aprovada pelo Conselho de Administração em 30 de novembro de 2016, Ata nº 016/2016, disciplinada pela Resolução CMN n° 3.922/2010 e complementada pela Portaria 519/2011, e suas alterações.

Anexo I-Cenário Econômico
A) Cenário Econômico Internacional

Estados Unidos
Na economia americana, em 2016 o assunto mais acompanhado pelo mercado foi a condução da política monetária. Entretanto, a principal surpresa foi o resultado das eleições presidenciais, que colocaram Donald Trump como 45º presidente dos Estados Unidos da América. Assim, a condução da política fiscal tende a ser a grande protagonista de 2017, tornando a política monetária coadjuvante.
A política fiscal prometida por Trump em sua campanha consiste em dois pontos essenciais: aumento de investimentos em infraestrutura e redução de impostos sobre famílias e empresas. Estas medidas deveriam ser contrabalanceadas com cortes de gastos públicos, mas Trump atualmente não indicou nenhum plano consistente de reduzi-los. Assim, estas medidas devem trazer no curto prazo aumento do crescimento americano, da dívida pública e da inflação. No entanto, os Estados Unidos possuem um teto para seu endividamento, que está suspenso até março de 2017. Assim, Trump precisará aprovar no Congresso americano um novo teto com espaço para um forte aumento do endividamento do país. O Congresso possui maioria apertada dos Republicanos (partido de Trump), mas os próprios Republicanos costumam resistir a elevações da dívida pública. Quanto mais espaço for dado para Trump implementar sua política fiscal expansionista, mais apertada precisará ser a política monetária, uma vez que o Fed precisará manter a inflação sob controle sozinho. Ao final de setembro de 2016 a inflação americana ainda estava baixa, em 1,2% no acumulado em 12 meses, bem abaixo da meta de 2%, enquanto a dívida pública no final do segundo trimestre estava um pouco acima de 19 trilhões de dólares (em torno de 105% do PIB).
O mais provável é de o Congresso impedir Trump de subir muito fortemente a dívida pública. Ainda assim, o Fed deve elevar a taxa real de juros para um patamar levemente positivo no final do ano, provavelmente em torno de 0,5%.

Área do Euro e China
Na Área do Euro e na China, as políticas econômicas devem ser semelhantes às adotadas pelas regiões nos últimos dois anos, enquanto os desafios se tornaram maiores.
Assim como em 2016, em 2017 a postura do Banco Central Europeu deve se manter expansionista. A região ainda crescerá um pouco acima de 1% e continuará com a inflação muito baixa. Da mesma forma como esperávamos para 2016, a cotação do euro deve se depreciar em relação ao dólar. A alavancagem dos bancos deve continuar sendo uma luz amarela ao longo do ano de 2017.
Na China, o ajuste do crescimento e o nível de alavancagem da economia seguirão sendo os principais temas. O crescimento deve seguir em torno de 6,5%, possivelmente um pouco abaixo deste percentual. O ajuste do crescimento poderá ocorrer de maneira forçada, caso Donald Trump decida realizar embates comerciais com a China na Organização Mundial do Comércio. A OMC pode obrigar os chineses a deixar sua moeda flutuar, o que atrapalharia suas exportações, e, por outro lado, faria com que o capital interno se direcionasse para o setor de serviços. A desaceleração do crescimento chinês, o processo de desalavancagem e a internalização de sua economia tendem a ser prejudiciais para os preços de commodities.
B) Cenário Econômico – Brasil

O ano de 2016 foi marcado por uma forte mudança política do Brasil, com destaque para o impeachment de Dilma Rousseff e a mudança da condução da política econômica do Brasil. Michel Temer assumiu a presidência e conseguiu aliar uma equipe econômica de altíssima qualidade com seu bom trânsito com o Congresso Nacional. No entanto, Temer tem de lidar com a pior recessão da história do Brasil, um cenário internacional cada vez mais desafiador, as finanças de diversos estados e municípios em situação que beira a calamidade e, por fim, com a Operação Lava Jato muito próxima de nomes importantes de seu partido.
Acreditamos que o Brasil passará por uma retomada do crescimento em 2017 (esperamos 4% de crescimento), guiada pela melhora da confiança, da queda da taxa Selic e do início dos investimentos em infraestrutura de programas de concessões e privatizações que devem ser realizados no segundo semestre. Entretanto, há duas condições sine qua non para esta retomada: a aprovação da PEC do teto de gastos (deve ser aprovada ao final de 2016) e a Reforma da Previdência (que no mínimo precisará igualar as regras de aposentadoria do INSS e de servidores públicos e inserir uma idade mínima de 65 anos).
Mesmo com uma política monetária mais contracionista nos Estados Unidos do que a esperada por nós, é altamente provável que o diferencial de juros entre o Brasil e os países desenvolvidos se mantenha muito elevado. Assim, nosso cenário-base é de apreciação do real ao longo de 2017, em decorrência da melhora da situação fiscal do país e da queda de nosso prêmio de risco. A inflação deve ficar em torno de 5%, com perspectiva de atingimento da meta de inflação de 4,5% em 2018. Estes fatores levarão o Comitê de Política Monetária a reduzir consideravelmente a meta da taxa Selic, para 10,5% a.a. até o final do próximo ano.
O principal risco para o cenário é a Operação Lava Jato se aproximar de nomes importantes do Governo, atrapalhando o andamento das medidas indispensáveis para o crescimento.

Anexo II – Lista de Ratings em Escala Nacional de Longo Prazo

MOODY'S	STANDARD & POOR'S	FITCH RATINGS	SIGNIFICADO
Aaa.br	AAA	AAA	Risco baixíssimo. O emissor é confiável.
Aa	AA	AA	Alta qualidade, com pequeno aumento de risco no longo prazo.
A	A	A	Entre alta e média qualidade, mas com vulnerabilidade às mudanças das condições econômicas.
Baa	BBB	BBB	Média qualidade, mas com incertezas no longo prazo.

Ba	BB	BB	Qualidade moderada, mas não totalmente seguro.
B	B	B	Capacidade de pagamento atual, mas com risco de inadimplência no futuro.
Caa	CCC	CCC	Baixa qualidade com real possibilidade de inadimplência.
Ca	CC	-	Qualidade especulativa e com histórico de inadimplência.
C	C	-	Baixa qualidade com baixa possibilidade de pagamento.
-	D	DDD	Inadimplente Default.
		DD	
		D	

Os sinais de mais (+) ou de menos (-), ou equivalente, são utilizados para especificar uma posição melhor ou pior dentro de uma mesma nota, e assim não são considerados nos limites desta política.

RESOLUÇÃO Nº 05 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016

RESOLUÇÃO nº 05, de 30 de novembro de 2016.
Aprova a Política de Investimentos Anual dos recursos financeiros do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC.

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, em cumprimento ao inciso III, do art. 80, da Lei Complementar nº 291, de 29/04/2015, torna público que o Conselho Administrativo, em reunião realizada em 30 de novembro de 2016, no auditório da sede do Instituto,

RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar, na forma do inciso III, do art. 80, da Lei Complementar nº 291, de 29 de abril de 2015, a Política de Investimentos Anual, relativa ao exercício de 2017, do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, que fica fazendo parte integrante desta Resolução.

Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

Registre-se e Publique-se.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, em 30 de novembro de 2016.

Fabio Deniz Casagrande - Conselheiro Presidente

Francieli Antunes de Macedo – Conselheira Vice-Presidente

Eliete Catarina D´Agostini- Conselheira Secretária

Angela Maria Stavis - Conselheira

Ilvaita Maria Faoro Baron – Conselheira

Luciana Maria Barbosa Nunes de Oliveira - Conselheira

Pedro Antonio Masiero - Conselheiro

IPASC.

RESOLUÇÃO Nº 06 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016

RESOLUÇÃO nº 06, de 14 de dezembro de 2016.
Homologar Acordo Extrajudicial em Ação Ordinária de Concessão de Aposentadoria Especial, interposta pelo segurado João Carlos Souza dos Santos.

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, em cumprimento aos incisos XIV e XVII e § 2º, do art. 80, da Lei Complementar Municipal nº 291, de 29/04/2015, em reunião ordinária realizada em 04 de novembro de 2016, no auditório da sede do Instituto, consignada na ata nº015/2016,

RESOLVE:
Art. 1º Homologar, conforme consignado nas Atas nº 015, de 04 de novembro de 2016 e nº 017, de 14 de dezembro de 2016, do Conselho Administrativo do IPASC, proposta de composição – Acordo Extrajudicial em Ação Ordinária de Concessão de Aposentadoria Especial, interposta pelo segurado João Carlos Souza dos Santos, em pedido de aposentadoria especial, na forma do Art. 40, § 4º, inciso III, da Constituição Federal/88, cujo acordo extingue todas as obrigações decorrentes da relação e dos fatos discutidos nos autos nº 0301001-43.2015.8.24.0012, em trâmite perante a 2ª. Vara Cível da Comarca de Caçador-SC, no que diz respeito ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, conforme minuta do Acordo Extrajudicial que passa a fazer parte da presente Resolução.

Art. 2° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, em 14 de dezembro de 2016.
FABIO DENIZ CASAGRANDE
PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO

Camboriú

Prefeitura

CC 003/16 - PMC

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2016 - PMC
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRA E SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PARA EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E QUALIFICAÇÃO DA AVENIDA SANTA CATARINA, CONFORME CONTRATO CAIXA ECONOMICA FEDERAL 0400763-94 - PAC 2 - PRÓ-TRANSPORTE 2º ETAPA, PROJETOS E SEUS ELEMENTOS CONSTITUÍDOS EM ANEXO.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 12:30 horas do dia 15 (Quinze) de Fevereiro de 2017, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.

Camboriú, 16 de Dezembro de 2016
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

DECRETO N.° 3.178/2016

DECRETO N.º 3.178/2016
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar autorizado pelo artigo 18 da Lei n.º 2.869 de 01/12/2015-LOA e artigo 30 da Lei n.° 2.862 de 27/10/2015-LDO.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo inciso VII do artigo 79 da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar ajustes para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública;

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) no orçamento vigente do Fundo Municipal de Educação.

Órgão: 05 – Fundo Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 - Educação
Sub-função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 0010 – Gestão da Educação com Qualidade
Atividade: 2.036 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa: 3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 5.001 – Receitas e Transferências de Impostos - Educação
Código Reduzido: 07
VALOR: R$ 1.000.000,00

Órgão: 05 – Fundo Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 - Educação
Sub-função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 0010 – Gestão da Educação com Qualidade
Atividade: 2.037 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil
Elemento de Despesa: 3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 5.001 – Receitas e Transferências de Impostos - Educação
Código Reduzido: 19
VALOR: R$ 3.000.000,00
Art. 2º Para fazer face a suplementação mencionada no artigo 1° deste Decreto, utiliza-se os recursos próprios do provável excesso de arrecadação da Prefeitura Municipal de Camboriú, dos exercícios anteriores na mesma importância, conforme preceituam os artigos 18 e 30 da Lei Municipal n.° 2.869, de 01 de dezembro de 2015 (Lei Orçamentária Anual - LOA) e de acordo com o inciso II do § 1° do artigo 43 da Lei Federal n.° 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 12 de dezembro de 2016.
JOSÉ RODRIGUES PEREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

Márcio da Rosa
Secretário M. de Administração

DECRETO N.° 3.179/2016

DECRETO N.º 3.179/2016
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar autorizado pelo artigo 18 da Lei n.º 2.869 de 01/12/2015-LOA e artigo 30 da Lei n.° 2.862 de 27/10/2015-LDO.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo inciso VII do artigo 79 da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar ajustes para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública;

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Camboriú.

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Vereadores
Unidade Orçamentária: 01 – Câmara Municipal de Vereadores

Função: 01 – Legislativa
Sub-função: 031 – Ação Legislativa
Programa: 0001 – Gestão do Processo Legislativo
Atividade: 2.001 – Manutenção da Administração da Câmara de Vereadores
Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretos
Fonte de Recurso: 00.5000 – Recursos Ordinários
Código Reduzido: 04
VALOR: R$ 20.000,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da dotação abaixo descrita, pertencente ao orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Camboriú, na mesma importância, conforme preceituam os artigos 18 e 30 da Lei Municipal n.° 2.869, de 01 de dezembro de 2015 (Lei Orçamentária Anual - LOA) e de acordo com inciso III do § 1° do artigo 43 da Lei Federal n.° 4.320, de 17 de março de 1964.

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Vereadores
Unidade Orçamentária: 01 – Câmara Municipal de Vereadores
Função: 01 – Legislativa
Sub-função: 031 – Ação Legislativa
Programa: 0001 – Gestão do Processo Legislativo
Atividade: 2.001 – Manutenção da Administração da Câmara de Vereadores
Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 00.5000 – Recursos Ordinários
Código Reduzido: 06
VALOR: R$ 20.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 14 de dezembro de 2016.
JOSÉ RODRIGUES PEREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

Márcio da Rosa
Secretário M. de Administração

DECRETO N.º 3.182/2016

DECRETO N.º 3.182/2016
Concede incentivo ao turismo rural com fundamento na Lei Municipal n.º 978/1993.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, VII, da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Municipal n.º 978/1993, alterada pela Lei Municipal n.º 1.191/1996 e;
CONSIDERANDO o requerimento formulado pela empresária individual CHAIANE ELEONORA SIMMLER - ME, a qual solicita a concessão do benefício previsto na Lei Municipal n.º 978/1993, alterada pela Lei Municipal n.º 1.191/1996;
CONSIDERANDO a visita no local e o parecer favorável da Comissão de Turismo-Ecológico Rural de 12 de dezembro de 2016;
CONSIDERANDO a razoabilidade no deferimento do benefício solicitado e estando presente o interesse público, diante da possibilidade de retorno em desenvolvimento socioeconômico ao Município, especialmente aumento de arrecadação e de empregos diretos e indiretos;

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido à empresária individual CHAIANE ELEONORA SIMMLER - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.° 25.188.078/0001-02, com sede na Estrada Geral do Braço, n.º 13.300, na Localidade do Braço, na cidade de Camboriú/SC, por um período de 05 (cinco) anos, os benefícios de redução da alíquota do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN para um percentual mínimo permitido de 2% (dois por cento) e de isenção de taxas e emolumentos municipais que incidam sobre o empreendimento.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 16 de dezembro de 2016.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

Márcio da Rosa
Secretário M. de Administração

DECRETO N.º 3.183/2016

DECRETO N.º 3.183/2016
Concede incentivo ao turismo rural com fundamento na Lei Municipal n.º 978/1993.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, VII, da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Municipal n.º 978/1993, alterada pela Lei Municipal n.º 1.191/1996 e;
CONSIDERANDO o requerimento formulado pela empresa INTEGRARE DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA., a qual solicita a concessão do benefício previsto na Lei Municipal n.º 978/1993, alterada pela Lei Municipal n.º 1.191/1996;
CONSIDERANDO a visita no local e o parecer favorável da Comissão de Turismo-Ecológico Rural de 12 de dezembro de 2016;
CONSIDERANDO a razoabilidade no deferimento do benefício solicitado e estando presente o interesse público, diante da possibilidade de retorno em desenvolvimento socioeconômico ao Município, especialmente aumento de arrecadação e de empregos diretos e indiretos;

DECRETA:
Art. 1º Ficam concedidos à empresa INTEGRARE DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA., com o título do estabelecimento Cascata do Encanto, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.606.197/0001-03, com sede na Estrada Geral Vila Conceição, s/n.º, na localidade dos Macacos, na cidade de Camboriú/SC, por um período de 10 (dez) anos, contados a partir do dia 03 de outubro de 2012, os seguintes benefícios:
I - redução da alíquota do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN para o percentual mínimo de 2% (dois por cento);
II - isenção e remissão da Taxa de Licença para Localização e Funcionamento;
III - isenção e remissão da Taxa de Esgoto Sanitário;
IV - isenção e remissão da Contribuição de Melhoria.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 16 de dezembro de 2016.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina

www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

Márcio da Rosa
Secretário M. de Administração

PR 30/16 - FME

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2016-FME – LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DOS ITENS 1 AO 35, 37 E 39 E COM COTA PRINCIPAL AOS ITENS 36 E 38.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MENOS PERECÍVEIS, FORMULADOS, IOGURTE, PÃES, CARNE E FRANGO) PARA O PREPARO DE MERENDA, A SEREM DISTRIBUIDOS PONTO A PONTO MENSALMENTE, QUINZENALMENTE E SEMANALMENTE CONFORME SOLICITAÇÃO/PLANILHA, AOS 16 (DEZESSEIS) CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, 12 (DOZE) ESCOLAS URBANAS E 3 (TRÊS) DE CAMPO NO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002 e Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 12:30 horas do dia 16 (Dezesseis) de Janeiro de 2017, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.

Camboriú, 16 de Dezembro de 2016.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Campo Alegre

Prefeitura

DECRETO Nº 10.168 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016

DECRETO Nº 10.168 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DO SEGUINTE ELEMENTO DE DESPESA DA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 4.435 de 16 de dezembro de 2015; Decreta:
Art.1º) Abre crédito suplementar no valor de R$ 3.811,89 (três mil, oitocentos e onze reais, oitenta e nove centavos) no seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento Vigente.

04.00 -	Secretaria Municipal de Finanças	
04.01 -	Serviço do Controle Fazendário	
04.123.0007.2.103 -	Manutenção e Coordenação das Atividades de Finanças	
400000.00.896 -	Despesas de Capital	
460000.00.896 -	Amortização da Divida	
469000.00.896 -	Aplicações Diretas	
469071.00.896 -	Principal da Dívida Contratual Resgatado	R$ 3.811,89

Art.2º) O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de anulação parcial do Elemento Despesa da Dotação do Orçamento vigente.

04.00 -	Secretaria Municipal de Finanças	
04.01 -	Serviço do Controle Fazendário	
04.123.0007.2.103 -	Manutenção e Coordenação das Atividades de Finanças	
300000.00.896 -	Despesas Correntes	
330000.00.896 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.896 -	Aplicações Diretas	
339039.00.896 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 3.811,89

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre/SC., 19 de dezembro de 2016.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 20/12/2016.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 10.169 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.169 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016
CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE NOS TERMOS DO ART. 6º, INCISOS I, II, III E IV DA EC41/03, E ART. 59, INCISOS I, II, III E IV DA LEI MUNICIPAL Nº 4.217/14, AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ANTÔNIO ALFREDO DOS SANTOS.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art.1º) Aposentar, Por Tempo de Contribuição e Idade, o Servidor Público Municipal ANTONIO ALFREDO DOS SANTOS, portador do CPF/MF nº 311.408.749-34 e do RG nº 1.097.348-6 expedido da SSP/SC, detentor da Matrícula Funcional nº 000005, Registro no Sistema sob nº 284400, Pis/Pasep nº 1.074.373.235-6, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional III, na Função de Motorista, do Quadro de Pessoal Efetivo do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC., conforme Processo Administrativo do IPRECAL nº 018/2016 nos termos do Art. 6º, Incisos I, II, III e IV da EC-41/03, combinado com o artigo 59 da Lei Municipal nº 4.217 de 25 de Novembro de 2014, Artigo 94 da Lei Complementar Municipal nº 006 que Dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município que trata sobre o Plano de

Cargo, Carreira e Vencimentos.

Art.2º) Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria por tempo de contribuição e idade, em caráter integral remuneração ao Servidor Público Municipal, no valor de R$ 2.238,08 (dois mil, duzentos e trinta e oito reais, oito centavos), que será pago mensalmente pelo IPRECAL, observando-se o desconto da contribuição previdenciária pertinente.

Art.3º) Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no Inciso V do Artigo 90, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de Setembro de 2002 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipal do Município de Campo Alegre/SC.

Art.4º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
19 de dezembro de 2016.
RUBENS BLASZKOWSKI — Prefeito Municipal
JEFFERSON JEAN DUVOISIN — Diretor Executivo – IPRECAL

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 20/12/2016

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

EDITAL Nº 05/2016 DIVULGAÇÃO DO GABARITO DAS PROVAS ESCRITAS CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 002/2016

EDITAL Nº 05/2016
DIVULGAÇÃO DO GABARITO DAS PROVAS ESCRITAS
Concurso Público Municipal nº 002/2016
DIVULGA O GABARITO DAS PROVAS ESCRITAS DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 002/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUBENS BLASZKOWSKI, Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, torna público a DIVULGAÇÃO DO GABARITO DAS PROVAS ESCRITAS DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 002/2016.

I – O Gabarito das Provas Escritas encontra-se no Anexo I deste Edital.
II – Fica estabelecido o prazo de 20 a 22 de dezembro de 2016, para interposição de Recurso contra o Gabarito das Provas Escritas. Os pedidos de revisão deverão ser dirigidos à Comissão Examinadora, mediante requerimento encaminhado e protocolado, que deverá ser realizado no Serviço de Protocolo da Prefeitura Municipal de Campo Alegre/SC., utilizando o formulário do Anexo III do Edital de Abertura.
III - Mais informações poderão ser obtidas nos sites www.premierconcursos.com.br e www.campoalegre.sc.gov.br ou pelo telefone de Plantão no Serviço de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Alegre/SC, celular número 047 – 99942-5956, no horário comercial das 08h00min as 12h00min e das 13h00min as 17h00min em caráter meramente informativo.

Campo Alegre/SC., 19 de dezembro de 2016.
RUBENS BLASZKOWSKI,
Prefeito Municipal

ANEXO I
EDITAL Nº 05/2016
DIVULGAÇÃO DO GABARITO DAS PROVAS ESCRITAS
Concurso Público Municipal nº 002/2016
GABARITO

Cargo:		PROFESSOR I (Educação Infantil e Anos Iniciais)																	
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	E	B	D	C	B	D	B	C	nula	C	D	B	E	A	C	E	A	E	nula
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30										
C	B	C	B	E	B	E	C	nula	B										
Cargo:		PROFESSOR X (Ensino Religioso)																	
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	E	B	D	C	B	D	B	C	nula	C	D	B	E	A	C	E	A	E	nula
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30										
C	B	C	B	E	A	A	A	B	C										

EDITAL Nº 05/2016 DIVULGAÇÃO DO GABARITO DAS PROVAS ESCRITAS PROCESSO SELETIVO MUNICIPAL Nº 003/2016

EDITAL Nº 05/2016
DIVULGAÇÃO DO GABARITO DAS PROVAS ESCRITAS
Processo Seletivo Municipal nº 003/2016
DIVULGA O GABARITO DAS PROVAS ESCRITAS DO PROCESSO SELETIVO MUNICIPAL Nº 003/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
RUBENS BLASZKOWSKI, Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, torna público a DIVULGAÇÃO DO GABARITO DAS PROVAS ESCRITAS DO PROCESSO SELETIVO MUNICIPAL Nº 003/2016.

I – O Gabarito das Provas Escritas encontra-se no Anexo I deste Edital.
II – Fica estabelecido o prazo de 20 a 22 de dezembro de 2016, para interposição de Recurso contra o Gabarito das Provas Escritas. Os pedidos de revisão deverão ser dirigidos à Comissão Examinadora, mediante requerimento encaminhado e protocolado, que deverá ser realizado no Serviço de Protocolo da Prefeitura Municipal de Campo Alegre/SC., utilizando o formulário do Anexo III do Edital de Abertura.
III - Mais informações poderão ser obtidas nos sites www.premierconcursos.com.br e www.campoalegre.sc.gov.br ou pelo telefone de Plantão no Serviço de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Alegre/SC, pelo número de Celular 047 – 99942-5956, no horário comercial das 08h00min as 12h00min e das 13h00min as 17h00min em caráter meramente informativo.

Campo Alegre/SC., 19 de dezembro de 2016.
RUBENS BLASZKOWSKI,
Prefeito Municipal

ANEXO I
EDITAL Nº 05/2016
DIVULGAÇÃO DO GABARITO DAS PROVAS ESCRITAS
Processo Seletivo Municipal nº 003/2016
GABARITO

Cargo:		PROFESSOR I (Educação Infantil e Anos Iniciais)																
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	D	A	B	D	E	B	E	B	nula	A	D	A	E	B	C	E	C	A	D
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30										
E	D	E	C	A	B	E	D	C	A										
Cargo:		PROFESSOR II (Professor de Educação Física)																
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	D	A	B	D	E	B	E	B	nula	A	D	A	E	B	C	E	C	A	D
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30										
E	D	E	C	A	B	E	E	A	D										
Cargo:		PROFESSOR III (Professor de Arte)																
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	D	A	B	D	E	B	E	B	nula	A	D	A	E	B	C	E	C	A	D
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30										
E	D	E	C	A	E	B	C	E	C										
Cargo:		PROFESSOR IV (Professor de Inglês)																
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	D	A	B	D	E	B	E	B	nula	A	D	A	E	B	C	E	C	A	D
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30										
E	D	E	C	A	A	D	C	B	C										
Cargo:		PROFESSOR V (Professor de Língua Portuguesa)																
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	D	A	B	D	E	B	E	B	nula	A	D	A	E	B	C	E	C	A	D

21	22	23	24	25	26	27	28	29	30										
E	D	E	C	A	D	B	B	C	D										
Cargo:		PROFESSOR VI (Professor de Matemática)																	
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	D	A	B	D	E	B	E	B	nula	A	D	A	E	B	C	E	C	A	D
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30										
E	D	E	C	A	C	B	B	C	B										
Cargo:		PROFESSOR VII (Professor de Ciências)																	
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	D	A	B	D	E	B	E	B	nula	A	D	A	E	B	C	E	C	A	D
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30										
E	D	E	C	A	E	B	C	E	C										
Cargo:		PROFESSOR VIII (Professor de Geografia)																	
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	D	A	B	D	E	B	E	B	nula	A	D	A	E	B	C	E	C	A	D
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30										
E	D	E	C	A	B	A	C	E	C										
Cargo:		PROFESSOR IX (Professor de História)																	
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	D	A	B	D	E	B	E	B	nula	A	D	A	E	B	C	E	C	A	D
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30										
E	D	E	C	A	A	D	C	B	C										
Cargo:		PROFESSOR X (Professor de Ensino Religioso)																	
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	D	A	B	D	E	B	E	B	nula	A	D	A	E	B	C	E	C	A	D
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30										
E	D	E	C	A	E	A	D	D	B										

PORTARIA Nº 13.915 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13.915 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de Setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 05 (zero cinco) dias de férias a Servidora Pública Municipal, VANESSA MIRIAN NEUBAUER, Matrícula Funcional nº 000441, Registro no Sistema sob nº 954337, ocupante do Cargo Público de Técnico em Nível Médio, exercendo a Função de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento.

Parágrafo único – As férias de que trata o Caput deste Artigo referente ao período aquisitivo de aquisitivo de 16 de setembro de 2015 a 15 de setembro de 2016.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 19 de dezembro de 2016 á 23 de dezembro de 2016, segundo opção sua já requerida

junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., 19 de dezembro de 2016.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 20/12/2016.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 13.916 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13.916 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 30 (trinta) dias de férias a Servidora Pública SILVIA RENATA LOUREIRO FAVORETTO, Matrícula Funcional nº 000180, Registro no Sistema sob nº 479000, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Odontóloga, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social.

Parágrafo único – Pagamento de um Terço de Férias referente aos períodos aquisitivos: 11 de maio de 2015 a 10 de maio de 2016.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 19 de dezembro de 2016 á 17 de janeiro de 2017, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
19 de dezembro de 2016.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 20/12/2016.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 13.917 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13.917 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 20 (vinte) dias de férias ao Servidor Público, DANIEL MARINO MUNHOZ, Matrícula Funcional nº 000528, Registro no Sistema sob nº 954631, no Cargo Público e exercendo a Função de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social.

Parágrafo único – Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015.

Art.2º) O Servidor gozará as férias no período de 19 de dezembro de 2016 á 07 de janeiro de 2017, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
19 de dezembro de 2016.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 20/12/2016.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 13.918 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13.918 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 12 (doze) dias de férias a Servidora Pública NEUSA DO CARMO CALISTRO, Matrícula Funcional nº 000762, Registro no Sistema Sob nº 955368, ocupante do Cargo Público e na Função de Agente Administrativo II, para auxiliar nos serviços da Delegacia da Polícia Civil no Município de Campo Alegre/SC.

Parágrafo único – Pagamento de um Terço de Férias referente aos períodos aquisitivos: 01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2016 á 06 de janeiro de 2017, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
19 de dezembro de 2016.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 20/12/2016.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 13.919 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13.919 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO COORDENADOR DE ESPORTES.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 20 (vinte) dias de férias ao Servidor Público, MÁRCIO MARCELO MUNHOZ, Matrícula Funcional nº 361, Registro no Sistema sob o nº 386520, Cargo Público de Professor II, na Função de Professor de Educação Física, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Esportes e Lazer, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

Parágrafo único – Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo de 04 de agosto de 2016 a 03 de agosto de 2017.

Art.2º) O Coordenador Servidor gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2016 á 14 de janeiro de 2017, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
19 de dezembro de 2016.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 20/12/2016.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 10/2016

Portaria nº 10 de 24 de Outubro de 2016.
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL POR DESEMPENHO E EXPERIENCIA PROFISSIONAL ADQUIRIDA.

O Presidente da Mesa Diretora, no uso da competência estabelecida no art. 84, II, f, c/c art. 87, V, e, ambos do Regimento Interno, em especial ao Artigo 333 e 341, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, RESOLVE:

Art.1º) Conceder Progressão Horizontal por avaliação de desempenho ao servidor público municipal – Contador – Sr. Fernando Grosskopf, matricula funcional nº 027, lotado nesta Câmara Municipal de Vereadores.
Parágrafo Único: A Progressão que trata o caput deste Artigo dá-se em razão da Progressão obtida pela avaliação de desempenho passando do Nível 3, Sub-nível 31, referencia "E", para Nível 3, Sub-nível 31, referencia "F", passando seu vencimento para R$ 1.700,35 (um mil e setecentos reais e trinta e cinco centavos) conforme Anexo V – Tabela Salarial da Lei Complementar do Legislativo nº 64 de 30 de Abril de 2009.
Art.2º) Conceder Progressão Vertical por experiência profissional adquirida ao servidor público municipal – Contador – Sr. Fernando Grosskopf, matricula funcional nº 027, lotado nesta Câmara Municipal de Vereadores.
Parágrafo Único: A Progressão que trata o caput deste Artigo dá-se em razão da Progressão obtida pela experiencia profissional adquirida no cargo atual passando do Nível 3, Sub-nível 31, referencia "F", para Nível 3, Sub-nível 32, referencia "A", passando seu vencimento para R$ 1.860,82 (um mil oitocentos e sessenta reais e oitenta e dois centavos) conforme Anexo V – Tabela Salarial da Lei Complementar do Legislativo nº 64 de 30 de Abril de 2009.

Portaria nº 10 de 24 de Outubro de 2016.

Art.3º) Conceder Progressão Horizontal por avaliação de desempenho ao servidor público municipal – Contador – Sr. Fernando Grosskopf, matricula funcional nº 027, lotado nesta Câmara Municipal de Vereadores.
Parágrafo Único: A Progressão que trata o caput deste Artigo dá-se em razão da Progressão obtida pela avaliação de desempenho passando do Nível 3, Sub-nível 32, referencia "A", para Nível 3, Sub-nível 32, referencia "B", passando seu vencimento para R$ 2.089,14 (dois mil e oitante a nove reais e quatorze centavos) conforme Anexo V – Tabela Salarial da Lei Complementar do Legislativo nº 64 de 30 de Abril de 2009.
Art.4º) As diferenças de vencimento de que trata a Progressão concedida nos Artigos 1º, 2º e 3º e seus respectivos parágrafos únicos, desta Portaria será, concedido conforme Processo Administrativo nº 02/2016, sendo a importância de R$ 3.329,35 (três mil trezentos e vinte e nove reais e trinta e cinco centavos), já devidamente corrigido pelo INPC, do qual será descontado o valor de R$ 366,23 (trezentos e sessenta e seis reais e vinte e três centavos), referente a contribuição do servidor e ao IPRECAL e o valor Patronal de R$ 732,46 (setecentos e trinta e dois reais e quarenta e seis centavos), devido por esta Casa de Leis.
Art.5º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 24 de Outubro de 2016.
JOSNEI ROGERIO CCHALOUPECK
Presidente da Mesa

Campos Novos

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PP 48/2016

MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2016

O Município de Campos Novos torna público que fará realizar no dia 06 de janeiro de 2017 às 13h45min, na sala de reuniões da Prefeitura, Pregão Presencial do tipo menor preço por item, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA O PRIMEIRO SEMESTRE DO ANO DE 2017, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS. O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br ou na sede da Prefeitura, localizado na Rua Expedicionário João Batista de Almeida nº 323, no horário das 13h30min às 18h30min, diariamente.

Campos Novos, 20 de dezembro de 2016.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

DECRETO Nº 10/2016

DECRETO Nº 10/2016
DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS DEPENDENCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPOS NOVOS -SC.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, no uso de suas atribuições legais e com fundamentos no art. 65 do Regimento Interno, e art. 58 da LOM ....

DECRETA:
Art. 1º. Fica decretado "Ponto Facultativo" do dia 26/12/2016 ao dia 30/12/2016 nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Campos Novos (SC).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Campos Novos - SC, em 22 de dezembro de 2016.

José Tadeu Guzatti
Presidente da Mesa

SAMAE - Campos Novos

PORTARIA 140/2016

PORTARIA SAMAE CNO 140/2016, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016.

O Diretor do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Campos Novos – SC, no uso de suas atribuições:

RESOLVE
EXONERAR por falecimento, o servidor ANTÔNIO FERNANDO SILVA, Vigilante, Padrão 3.2.C, conforme certidão de óbito nº 108357 01 55 2016 4 00026 212 0006742 35, retroagindo seus efeitos a 13 de dezembro de 2016.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Joel Francisco Fagundes
Diretor do SAMAE

Canoinhas

Prefeitura

PORTARIA Nº. 1095/2016

PORTARIA Nº. 1095/2016

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, bem como, da Lei nº 2.305 de 03/07/1990:
CONSIDERANDO, que a autoridade que tiver ciência de irregularidades no serviço público é obrigada a promover a sua imediata apuração, mediante a instauração de sindicância ou processo disciplinar, consoante disposição do artigo 163 da Lei Municipal 2.305/90, resolve:

INSTAURAR COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

Art. 1º - Nos termos dos artigos 168 e seguintes da lei 2.305 de 03/07/1990, fica instaurada COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, composta pelos servidores públicos municipais designados pela Portaria nº 574/2016, de acordo com a Lei nº 5.556/2015 e 5.574/2015, sendo eles:

1. ANDRÉIA CORREIA DA SILVA FONTANA KAUVA;
2. ROSELI DOBROSHINSKEI;
3. MARINA NISHIMORI OLESCOWICZ.

Art. 2º - A referida comissão deverá apurar os fatos descritos na denúncia recebida através de e-mail vinculado à Assessoria de Comunicação

Art. 3º - A Comissão nomeada pela presente Portaria, nos termos do art. 135, incisos I, II e III do supra mencionado dispositivo legal, deverá emitir parecer conclusivo no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período se as circunstâncias o exigirem.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 14 de dezembro de 2016.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 14/12/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PROCESSO Nº: 03/2016 – RECURSO VOLUNTÁRIO.

Processo nº: 03/2016 – Recurso Voluntário.
Recorrente: Orlando Krautler
Recorrida: Fazenda Pública Municipal de Canoinhas.
Assunto: Parcelamento de Débitos Aplicados pelo TCE
Relator: Hilário Dornelis Bosse Junior

E M E N T A
RECURSO VOLUNTÁRIO. ACORDO EXTRAJUDICIAL. PARCELAMENTO EM 60 VEZES. RENDA MAIOR QUE 03 SALÁRIOS MÍNIMOS. DISPOSIÇÃO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL. APLICAÇÃO. DÍVIDA TRIBUTÁRIA. PENALIDADES APLICADAS PELO TCE. RECURSO NÃO PROVIDO.

1. No dia 11/08/2016 o requerente protocolou, sob o nº 6150, recurso voluntário, tendo em vista que em pedido protocolado anteriormente, sob o nº 3157, requereu o parcelamento dos seus débitos em 60 (sessenta) vezes, porém este fora indeferido. Assim, no presente recurso requereu novamente que sua dívida para com esta municipalidade seja reconhecida com dívida não tributária, bem como seja autorizado o parcelamento da mesma em 60 (sessenta) parcelas, tendo em vista que mesmo que seus rendimentos ultrapassem o piso determinado pela lei municipal para esse tipo de parcelamento, 50% dos seus rendimentos são gastos em remédios, tratamentos e plano de saúde;

É o Relatório.

O requerente, Orlando Krautler, solicitou que seus débitos para com esta municipalidade fossem parcelados em 60 (sessenta) vezes, haja vista que só pode pagar os referidos débitos dentro de suas condições financeiras. Contudo, sabe-se que o Código Tributário Municipal dispõe de alguns requisitos para a aplicação desse tipo de parcelamento, veja-se:

Art. 70º Os créditos de natureza tributária poderão, a critério da autoridade fazendária e à vista de requerimento do sujeito passivo, ser objeto de consolidação e pagamento parcelado na forma e condições estabelecidas em Decreto do Chefe do Poder Executivo, observadas as normas previstas neste Código.
§ 4º Nas hipóteses em que a renda familiar do contribuinte, comprovadamente, não exceder três salários mínimos, o Secretário de Finanças poderá autorizar o pagamento do crédito consolidado em até 60 (sessenta) prestações mensais e sucessivas.

Sendo assim não há como haver o deferimento do pedido do requerente, considerando-se que, conforme comprovado através de pagamentos apresentados pelo requerente a sua renda excede o limite de 03 (três) salários mínimos exigidos pela Lei acima mencionada. Assim, a única forma de acordo extrajudicial disponível para o caso do requerente é o parcelamento em até 36 (trinta e seis) vezes, conforme §3º do mesmo artigo.

É o Voto.
Vistos, relatados e discutidos estes autos de Recurso Voluntário em que é Recorrente Orlando Krautler e Recorrida Fazenda Pública do Município de Canoinhas, acordam os senhores integrantes do Egrégio Conselho de Contribuintes de Canoinhas, por unanimidade de votos, considerando o art. 70, §4º do Código Tributário Municipal aplicado ao caso, bem como os rendimentos mensais do requerente, em negar provimento ao presente recurso, informando que a única possibilidade de acordo extrajudicial ao requerente é o exposto no §3º do artigo 70 do Código Tributário Municipal.

CMC/Canoinhas, 08 de dezembro de 2016.

HILÁRIO DORNELIS BOSSE JUNIOR
RELATOR

LUIS GUSTAVO VIEIRA DE BRITTO
PRESIDENTE

PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº FMS 03/2016

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE CANOINHAS - SC
CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO N.º FMS 03/2016
Objeto: Credenciamento de empresa(s) ou entidade(s) para prestação de serviços de PLANTÃO MÉDICO PRESENCIAL na Unidade de Pronto Atendimento para Urgência e Emergência – UPA 24 horas.
Valor por hora de Plantão Médico Presencial:
Dias úteis: R$ 107,00 (Cento e sete reais);
Sábados, domingos e feriados: R$ 116,00 (Cento e dezesseis reais).
Prestadores: Qualquer prestador de serviços, pessoa jurídica, privada ou pública, lucrativa ou não, que atenda as condições do edital.
Forma de Plantão: Presencial.
Inscrições: A partir da publicação deste.
Local para inscrições: Setor de protocolo da Prefeitura do Município de Canoinhas, sito à Rua Felipe Schmidt, nº 10 – Centro – Canoinhas - SC, no horário das 08h00min às 14h00min.
Edital: Edital completo e seus anexos disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br, link – licitações, no local de informações adicionais.

Canoinhas/SC, 19 de dezembro de 2016.
Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito/Presidente do Fundo

PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CONCORRENCIA Nº PMC 20/2016

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. PMC 186/2016
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. PMC 20/2016

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 20/01/2017, às 09h15min, licitação para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA CIVIL E MILITAR, PELO PERÍODO DE 12 MESES. Recebimento de propostas até as 09h00mim do dia 20/01/2017. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.
Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº FMS 1-03/2016

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º FMS 1-03/2016 ADITIVO DE ACRESCIMO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
O MUNICÍPIO DE CANOÍNHAS, torna público o termo aditivo n.º FMS 1-03/2016 referente ao contrato n.º FMS 03/2016. Data do Aditivo: 22/06/2016. Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE DROGARIA/FARMÁCIA, LOCALIZADO(A) NO MUNICÍPIO DE CANOINHAS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS CONSTANTES NA REVISTA DA ABCFARMA (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO COMÉRCIO FARMACÊUTICO) PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NO ANO DE 2016, Contratada: SESI – Serviço Social da Indústria, CNPJ: 03.777.341/0076-83. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS, CNPJ: 11.206.680/0001-10 sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR. Fica ACRESCIDO ao presente contrato o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para aquisição parcelada de medicamentos esporádicos de distribuição gratuita e processos judiciais aos pacientes com diversas patologias cadastradas na Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde. O acréscimo se justifica em razão de grandes determinações judiciais, conforme solicitação n° 126/2016, da Secretaria Municipal de Saúde. Processo 42/2015. PR 29/2015.
Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº FMS 1-06/2016

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º FMS 1-06/2016 ADITIVO DE ACRESCIMO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
O MUNICÍPIO DE CANOÍNHAS torna público o termo aditivo n.º FMS 1-06/2016 referente ao contrato n.º FMS 06/2016. Data do Aditivo: 19/08/2016. Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE RASTREAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS TERRESTRES, EQUIPAMENTOS MOTORIZADOS, ACOPLADOS E REBOCÁVEIS, EM USO PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, POR MEIO DE EQUIPAMENTO GPS, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE RASTREAMENTO E SISTEMA DE GESTÃO, INCLUINDO AINDA, O TREINAMENTO DE USO E A HOSPEDAGEM DE SISTEMA DE GESTÃO EM EQUIPAMENTOS INSTALADOS NA SEDE DA CONTRATADA, Contratada: KHRONOS SEGURANÇA PRIVADA LTDA, CNPJ: 04.629.488/0001-71. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS, CNPJ: 11.206.680/0001-10, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro. CLÁUSULA SEGUNDA - Do Preço, das Condições de Pagamento, Atualização por Inadimplemento e do Reajuste. Do Preço. Fica ACRESCIDO ao presente contrato 4 monitoramento, totalizando o valor de R$1.580,00 . Portanto o valor do contrato que era de R$ 13.430,00 (treze mil quatrocentos e trinta reais) passara a ser R$ 15.010,00 (quinze mil e dez reais). Pregão Presencial n.º PMC 137/2015, Processo Administrativo n.º 223/2015.
Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº FMS 1-08/2016

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º FMS 1-08/2016 ADITIVO DE ACRESCIMO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
O MUNICÍPIO DE CANOÍNHAS, torna público o termo aditivo n.º FMS 1-08/2016 referente ao contrato n.º FMS 08/2016. Data do Aditivo: 14/06/2016. Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE VIDEOMONITORAMENTO E ALARME NO PRÉDIO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24H) E PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE CENTRAL TELEFONICA E REDE DE INFORMÁTICA NA POLICLINICA MUNICIPAL. Contratada: MAIKE ANTONIO NIECKARZ, CNPJ: 19544140000159. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS, CNPJ: 11.206.680/0001-10 sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro. CLÁUSULA SEGUNDA (VALOR E PAGAMENTO): Fica ACRESCIDO ao presente contrato o valor de R$ 687,50 (seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos) referente adequação de rede de informática e telefonia na Policlínica Municipal, conforme solicitação n° 123/2016, da Secretaria Municipal de Saúde.o

Processo Licitatório n.º 9/2016, PREGÃO PRESENCIAL n.º 6/2016.
Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº FMS 1-10/2016

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º FMS 1-10/2016
ADITIVO DE SUPRESSÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
O MUNICÍPIO DE CANOÍNHAS, torna público o termo aditivo n.º FMS 1-10/2016 referente ao contrato n.º FMS 10/2016. Data do Aditivo: 08/09/2016. Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS RELATIVAS A ADEQUAÇÕES NO PREDIO DA ADIC - ASSOCIAÇÃO DOS DIABÉTICOS DE CANOINHAS, TAIS COMO: DRENAGEM PLUVIAL, REFORMAS NA COBERTURA, REBOCO E PINTURA, PISO, ESQUADRIAS, ELÉTRICA PARA AR CONDICIONADO E INSTALAÇÃO HIDRAULICA, COM O FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS À COMPLETA E PERFEITA IMPLANTAÇÃO DE TODOS OS ELEMENTOS DEFINIDOS, EM CONFORMIDADE COM OS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL, COM O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO E ORÇAMENTO EM ANEXO. Contratada: FERNANDO SIMAO MARON EIRELI ME, CNPJ: 17496421000158. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS, CNPJ: 11.206.680/0001-10, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro. CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR – Fica SUPRIMIDO do presente contrato o valor de R$ 1.862,71 (mil oitocentos e sessenta e dois reais e setenta e um centavos). Portanto o contrato que era no valor de R$ 19.019,02 (dezenove mil dezenove reais e dois centavos), passará a ser de R$ 7.156,31 (dezessete mil cento e cinquenta e seis reais e trinta e um centavos). Processo 11/2016. Tomada de Preço 02/2016.
Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº FMS 1-17/2016

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º FMS 1-17/2016
ADITIVO DE ACRESCIMO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
O MUNICÍPIO DE CANOÍNHAS, torna público o termo aditivo n.º FMS 1-17/2016 referente ao contrato n.º FMS 17/2016. Data do Aditivo: 15/06/2016. Objeto Contratado: OBJETO A AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA REPAROS MECÂNICOS NO VEÍCULO RENAULT MASTER BUS, PLACA MMD 9874. Contratada: LIBERTE VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 01.796.973/0001-41. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS, CNPJ: 11.206.680/0001-10, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO. Fica ACRESCIDO através do presente termo aditivo, ao presente contrato o valor de R$ 8.783,43 (oito mil setecentos e oitenta e três reais e quarenta e três centavos), sendo R$ 1.155,00 valor referente ao valor da mão de obra e R$ 7.628,43 referente ao valor das peças. Pregão Presencial nº FMS 10/2016, Processo administrativo nº FMS 15/2016.
Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº FMS 1-42/2015

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º FMS 1-42/2015
ADITIVO DE PRAZO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
O MUNICÍPIO DE CANOÍNHAS, torna público o termo aditivo n.º FMS 1-42/2015 referente ao contrato n.º FMS 42/2015 Data do Aditivo: 27/06/2016. Objeto Contratado: AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA COHAB I, COHAB II, CRISTO REI, ALTO DAS PALMEIRAS, CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE BUCAL, CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, PROGRAMA DE ACOLHIMENTO PSICOSSOSIAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, AMBULATÓRIO MUNICIPAL DE EPIDEMIOLOGIA, CLINICA DA MULER E DA CRIANÇA E SALA DE FISIOTERAPIA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO CAMPO DA ÁGUA VERDE. Contratada: PAPELARIA COPIATIC LTDA, CNPJ: 01.796.973/0001-41. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS, CNPJ: 11.206.680/0001-10 sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA - O prazo de vigência do Contrato desta Licitação que era até 30/06/2016 passará a ser até 28/09/2016. Pregão Presencial nº FMS 24/2015, Processo administrativo nº FMS 37/2015.
Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº FMS 2-08/2015

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º FMS 2-08/2015
ADITIVO DE SUPRESSÂO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
O MUNICÍPIO DE CANOÍNHAS, torna público o termo aditivo n.º FMS 2-08/2015 referente ao contrato n.º FMS 11/2014. Data do Aditivo: 18/04/2016. Objeto Contratado: OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: ATENDIMENTO COM INTERNAMENTO E TRATAMENTO DE ADOLESCENTES (AMBOS OS SEXOS) DEPENDENTES QUÍMICOS. Contratada: CLÍNICA MÉDICA HJ LTDA, CNPJ: 76.839.588/0001-33. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS, CNPJ: 11.206.680/0001-10, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro. CLÁUSULA TERCEIRA (DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO) . Fica SUPRIMIDO através do presente termo aditivo, 01 (um) leito de cada um do item citado neste contrato, conforme solicitado na Comunicação Interna n. 121/2016 da Secretaria Municipal de Saúde, datada de 27/04/2016. Segue abaixo a nova redação do contrato: Item 03 – Atendimento com internamento e tratamento de adolescentes (ambos os sexos) dependentes químicos.Por meio deste termo aditivo fica SUPRIMIDO do valor contratado: Do item 03 acima, o montante de R$ 2.300,00 referente a redução de 01 leito mensal (R$ 2.300,00 x 8 meses = R$ 18.400,00).Portanto, o valor do presente contrato, que era de R$ 105.800,00 (cento e cinco mil e oitocentos reais), passará a ser de R$ 87.400,00 (oitenta e sete mil e quatrocentos reais). Chamada Pública n.º FMS 01/2014 do processo de Inexigibilidade de Licitação n.° FMS 03/2015, Processo de licitação FMS 07/2015.
Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº FMS 2-08/2016

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º FMS 2-08/2016
ADITIVO DE ACRESCIMO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
O MUNICÍPIO DE CANOÍNHAS, torna público o termo aditivo n.º FMS 2-08/2016 referente ao contrato n.º FMS 08/2016. Data do Aditivo: 30/06/2016. Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE VIDEOMONITORAMENTO E ALARME NO PRÉDIO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24H) E PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE CENTRAL TELEFONICA E REDE DE INFORMÁTICA NA POLICLINICA MUNICIPAL. Contratada: MAIKE ANTONIO NIECKARZ, CNPJ: 19544140000159. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS, CNPJ: 11.206.680/0001-10 sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro. CLÁUSULA SEGUNDA (VALOR E PAGAMENTO): Fica ACRESCIDO ao presente contrato o valor de R$ 663,90 (seiscentos e sessenta e três reais e v]noventa centavos) referente a adequações na instalação de câmeras de vigilância e monitoramento, na Unidade de Pronto Atendimento Municipal – UPA, conforme solicitação n° 141/2016, da Secretaria Municipal de Saúde. Pregão Presencial nº FMS 06/2016, Processo administrativo nº FMS 09/2016.
Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº FMS 2-10/2016

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º FMS 2-10/2016
ADITIVO DE ACRESCIMO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
O MUNICÍPIO DE CANOÍNHAS, torna público o termo aditivo n.º FMS 2-10/2016 referente ao contrato n.º FMS 10/2016. Data do Aditivo: 08/09/2016. Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS RELATIVAS A ADEQUAÇÕES NO PREDIO DA ADIC - ASSOCIAÇÃO DOS DIABÉTICOS DE CANOINHAS, TAIS COMO: DRENAGEM PLUVIAL, REFORMAS NA COBERTURA, REBOCO E PINTURA, PISO, ESQUADRIAS, ELÉTRICA PARA AR CONDICIONADO E INSTALAÇÃO HIDRAULICA, COM O FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS À COMPLETA E PERFEITA IMPLANTAÇÃO DE TODOS OS ELEMENTOS DEFINIDOS, EM CONFORMIDADE COM OS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL, COM O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS. Contratada: FERNANDO SIMAO MARON EIRELI ME, CNPJ: 17496421000158. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS, CNPJ: 11.206.680/0001-10, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro. CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR – Fica ACRESCIDO ao presente contrato o valor de R$ 3.589,08 (três mil quinhentos e oitenta e nove reais e oito centavos). Portanto, o valor do presente contrato que era de 17.156,31 (dezessete mil cento e cinquenta e seis reais e trinta e um centavos), passará a ser de R$ 20.745,39 (vinte mil setecentos e quarenta e cinco reais e trinta e nove centavos). Processo 11/2016. Tomada de Preço 02/2016.
Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº FMS 2-17/2016

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º FMS 2-17/2016
ADITIVO DE ACRESCIMO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
O MUNICÍPIO DE CANOÍNHAS, torna público o termo aditivo n.º FMS 2-17/2016 referente ao contrato n.º FMS 17/2016 Data do Aditivo: 27/06/2016. Objeto Contratado: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA REPAROS MECÂNICOS NO VEÍCULO RENAULT MASTER BUS, PLACA MMD 9874. Contratada: LIBERTE VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 01.796.973/0001-41. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS, CNPJ: 11.206.680/0001-10, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO. Fica ACRESCIDO através do presente termo aditivo, ao presente contrato o valor de R$ 720,00 (setecentos e vinte reais), referente a aquisição de uma bateria para o veículo Renault Master Bus, conforme solicitado através da Comunicação Interna n.º FMS 228/2016. Pregão Presencial nº FMS 10/2016, Processo administrativo nº FMS 15/2016.
Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº FMS 3-08/2015

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º FMS 3-08/2015
ADITIVO DE ACRESCIMO E PRAZO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
O MUNICÍPIO DE CANOÍNHAS, torna público o termo aditivo n.º FMS 3-08/2015 referente ao contrato n.º FMS 08/2015. Data do Aditivo: 24/08/2016. Objeto Contratado: OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: ATENDIMENTO COM INTERNAMENTO E TRATAMENTO DE ADOLESCENTES (AMBOS OS SEXOS) DEPENDENTES QUÍMICOS. Contratada: CLÍNICA MÉDICA HJ LTDA, CNPJ: 76.839.588/0001-33. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS, CNPJ: 11.206.680/0001-10, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro. CLÁUSULA TERCEIRA (DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO). Fica através do presente termo aditivo, em virtude do acréscimo abaixo descrito, ACRESCIDO o valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), para a prestação dos seguintes serviços: Item 03 – atendimento com internamento e tratamento de adolescentes (ambos os sexos) dependentes químicos, sendo o valor diário para locação de 01 (um) leito extra R$ 100,00 (cem reais). Valor Total para o período de 24/08/2016 à 23/09/2016 (30 dias): R$ 3.000,00 (três mil reais), de acordo com a C.I n.º 261/2016 da Secretaria Municipal de Saúde. Portanto, o valor do presente contrato, que era de R$ 462.654,98 (quatrocentos e sessenta e dois mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e noventa e oito centavos), passará a ser de R$ 465.654,08 (quatrocentos e sessenta e cinco mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e oito centavos). Chamada Pública n.º FMS 01/2014 do processo de Inexigibilidade de Licitação n.º FMS 03/2015, Processo de licitação FMS 07/2015.
Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº FMS 3-32/2013

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º FMS 3-32/2013
ADITIVO DE RETIFICAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
O MUNICÍPIO DE CANOÍNHAS, torna público o termo aditivo n.º FMS 3-32/2013 referente ao contrato n.º FMS 32/2013. Data do Aditivo: 29/02/2016. Objeto Contratado: QUE TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL. Contratada: HOSPITAL SANTA CRUZ DE CANOINHAS, CNPJ: 83.192.096/0001-64. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS, CNPJ: 11.206.680/0001-10, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO. Fica RETIFICADO o valor constante no 2º Termo Aditivo, em virtude da não incorporação do valor reajustado em 12/02/2015, sendo o valor da diferença de R$ 1.553,26 (mil quinhentos e vinte e três reais e vinte e seis centavos). Assim, fica correto o valor mensal do contrato em R$ 13.246,06 (treze mil duzentos e quarenta e seis reais e seis centavos). PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º FMS 46/2013. IL N.º FMS 09/2014.
Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº FMS 4-27/2013

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º FMS 4-27/2013
ADITIVO DE ACRESCIMO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
O MUNICÍPIO DE CANOÍNHAS, torna público o termo aditivo n.º FMS 4-27/2013 referente ao contrato n.º FMS 27/2013. Data do Aditivo: 23/03/2016. Objeto Contratado: OBJETO O CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, AO PREÇO DA TABELA SIA/SUS . Contratada: FÁBIO CASATTI CORREA EPP, CNPJ: 11.656.647/0002-73. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS, CNPJ: 11.206.680/0001-10, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro. Cláusula TERCEIRA - DO VALOR. Em virtude de ACRÉSCIMO DE VALORES, solicitada pela Secretaria Municipal de Saúde através da Comunicação Interna nº 32 e 34/2016, conforme tabela que segue abaixo, fica acrescido ao contrato o valor de R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), para o valor total do contrato, sendo o valor mensal previsto R$ 2.500,00. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO. A vigência deste aditivo será de 01/04/2016 à 14/10/2016. Portanto o valor total do presente contrato que era de R$ 400.186,29 (quatrocentos mil cento e oitenta e seis reais e vinte nove centavos) passará a ser R$ 417.686,29 (quatrocentos e dezessete mil seiscentos e oitenta e seis reais e vinte e nove centavos). , Processo Administrativo 43/2013, IL 08/2013.
Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº FMS 4-32/2013

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º FMS 4-32/2013
ADITIVO DE PRAZO E ACRÉSCIMO DE VALOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
O MUNICÍPIO DE CANOÍNHAS, torna público o termo aditivo n.º FMS 4-32/2013 referente ao contrato n.º FMS 32/2013. Data do Aditivo: 29/02/2016. Objeto Contratado: QUE TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL. Contratada: HOSPITAL SANTA CRUZ DE CANOINHAS, CNPJ: 83.192.096/0001-64. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS, CNPJ: 11.206.680/0001-10, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO. O prazo de vigência deste Contrato que era até 29/02/2016 passará a ser de até 29/04/2016. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO. Fica, através do presente termo aditivo, em virtude da prorrogação do prazo acima descrita, acrescido ao contrato, o valor de R$ 26.492,12 (vinte e seis mil quatrocentos e noventa e dois reais e doze centavos), sendo o valor mensal de R$ 13.246,06 (treze mil duzentos e quarenta e seis reais e seis centavos).Portanto, o valor do presente contrato, que era de R$ 324.565,18 (trezentos e vinte e quatro mil quinhentos e sessenta e cinco reais e dezoito centavos), passará a ser de R$ 351.057,30 (trezentos e cinquenta e um mil cinquenta e sete reais e trinta centavos). PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º FMS 42/2013. IL N.º FMS 09/2013.
Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº FMS 4-34/2013

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º FMS 4-34/2013
ADITIVO DE PRAZO E ACRESCIMO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
O MUNICÍPIO DE CANOÍNHAS, torna público o termo aditivo n.º FMS 4-34/2013 referente ao contrato n.º FMS 34/2013. Data do Aditivo: 31/03/2016. Objeto Contratado: OBJETO A LOCAÇÃO. Contratada: WILSON SELEME, CPF 131.632.339-68. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS, CNPJ: 11.206.680/0001-10, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO. A vigência do presente Contrato que era até 31/03/2016, passará a ser até 30/06/2016. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO. Fica, através do presente termo aditivo, em virtude da prorrogação do prazo abaixo descrita, acrescido ao contrato, o valor de R$ 4.350,00 (quatro mil trezentos e cinquenta reais), sendo o valor mensal de R$ 1.450,00 (hum mil quatrocentos e cinquenta reais). Portanto, o valor do presente contrato, que era de R$ 39.912,60 (trinta e nove mil novecentos e doze reais e sessenta centavos) passará a ser de R$ 44.262,60 (quarenta e quatro mil duzentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos). Processo Administrativo nº. 46/2013, IL nº. 9/2013.
Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº FMS 5-16/2014

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º FMS 5-16/2014
ALTERAÇÃO DE PRAZO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
O MUNICÍPIO DE CANOÍNHAS, torna público o termo aditivo n.º FMS 5-16/2014 referente ao contrato n.º FMS 16/2014. Data do Aditivo: 26/04/2016. Objeto Contratado: A EXECUÇÃO DE OBRA RELATIVA À CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA AGUA VERDE, COM O FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA. Contratada: J. LUMA CONSTRUTORA LTDA - ME, CNPJ: 08.969.679/0001-33. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS, CNPJ: 11.206.680/0001-10, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA - O prazo de vigência do Contrato desta Licitação que era até 29/04/2016 passará a ser até 29/05/2016. Tomada de Preços nº FMS 07/2014, Processo administrativo nº FMS 13/2014.
Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº FMS 5-17/2014

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º FMS 5-17/2014
ALTERAÇÃO DE PRAZO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
O MUNICÍPIO DE CANOÍNHAS, torna público o termo aditivo n.º FMS 5-17/2014 referente ao contrato n.º FMS 17/2014. Data do Aditivo: 26/04/2016. Objeto Contratado: OBJETO A EXECUÇÃO DE OBRA RELATIVA À CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO ALTO DA TIJUCA, COM O FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA. Contratada: J. LUMA CONSTRUTORA LTDA - ME, CNPJ: 08.969.679/0001-33. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS, CNPJ: 11.206.680/0001-10, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA - O prazo de vigência deste contrato que era até 29/04/2016 passará a ser até 29/05/2016. Tomada de Preços nº FMS 07/2014, Processo administrativo nº FMS 13/2014.
Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº FMS 5-22/2013

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º FMS 5-22/2013
ADITIVO DE ACRESCIMO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
O MUNICÍPIO DE CANOÍNHAS, torna público o termo aditivo n.º FMS 5-22/2013 referente ao contrato n.º FMS 22/2013 Data do Aditivo: 30/05/2016. Objeto Contratado: OBJETO O CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, AO PREÇO DA TABELA SIA/SUS. Contratada: PENINHA S/S LTDA, CNPJ: 79.366.316/0001-51. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS, CNPJ: 11.206.680/0001-10, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro. CLáUSULA TERCEIRA - DO VALOR. Em virtude do ACRÉSCIMO DE VALOR, solicitada pela Secretaria Municipal de Saúde através da Comunicação Interna nº 060/2016, fica ACRESCIDO ao contrato o valor mensal de R$ 4.186,29 (quatro mil cento e oitenta e seis reais e vinte e nove centavos), no período de junho à outubro de 2016, totalizando o valor do acréscimo para o período citado em R$ 20.931,45 (vinte mil novecentos e trinta e um reais e quarenta e cinco centavos).Portanto o valor total do presente contrato que era de R$ 572.976,27 (quinhentos e setenta e dois mil novecentos e setenta e seis reais e vinte e sete centavos) passará a ser R$ 593.907,72 (quinhentos e noventa e três mil novecentos e sete reais e setenta e dois centavos). Processo administrativo 41/2013, IL 07/2013.
Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº FMS 5-27/2013

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º FMS 5-27/2013
ADITIVO DE SUPRESSÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
O MUNICÍPIO DE CANOÍNHAS, torna público o termo aditivo n.º FMS 5-27/2013 referente ao contrato n.º FMS 27/2013 Data do Aditivo: 30/05/2016. Objeto Contratado: OBJETO O CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, AO PREÇO DA TABELA SIA/SUS. Contratada: FÁBIO CASATTI CORREA EPP, CNPJ: 11.656.647/0002-73. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS, CNPJ: 11.206.680/0001-10, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro. CLáUSULA TERCEIRA - DO VALOR. Em virtude de SUPRESSÃO DE VALORES, solicitada pela Secretaria Municipal de Saúde através da Comunicação Interna nº 060/2016, fica suprimido do contrato o valor mensal de R$ 4.186,29(quatro mil cento e oitenta e seis reais e vinte e nove centavos), no período de junho à outubro de 2016, totalizando o valor suprimido para o período citado o valor de R$ 20.931,45 (vinte mil novecentos e trinta e um reais e quarenta e cinco centavos).Portanto o valor total do presente contrato que era de R$ 417.686,29 (quatrocentos e dezessete mil seiscentos e oitenta e seis reais e vinte e nove centavos) passará a ser R$ 396.754,84 (trezentos e noventa e seis mil setecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos). Processo Administrativo 43/2013, IL 08/2013.
Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº FMS 5-32/2013

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º FMS 5-32/2013
ALTERAÇÃO DE PRAZO E ACRESCIMO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
O MUNICÍPIO DE CANOÍNHAS, torna público o termo aditivo n.º FMS 5-32/2013 referente ao contrato n.º FMS 32/2013. Data do Aditivo: 28/04/2016. Objeto Contratado: OBJETO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL Contratada: HOSPITAL SANTA CRUZ DE CANOINHAS, CNPJ: 83.192.096/0001-64. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS, CNPJ: 11.206.680/0001-10, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO .O prazo de vigência deste Contrato que era até 29/02/2016 passará a ser de até 30/06/2016. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO. Fica através do presente termo aditivo, em virtude da prorrogação do prazo acima descrita, acrescido ao contrato, o valor de R$ 26.492,12 (vinte e seis mil quatrocentos e noventa e dois reais e doze centavos), sendo o valor mensal de R$ 13.246,06 (treze mil duzentos e quarenta e seis reais e seis centavos). Portanto, o valor do presente contrato, que era de R$ 351.057,30 (trezentos e cinquenta e um mil cinquenta e sete reais e trinta centavos), passará a ser de R$ 377.549,42 (trezentos e setenta e sete mil quinhentos e quarenta e nove reais e quarenta e dois centavos).
Processo Nº. 46/2013. Inexigibilidade N°. 9/2013.
Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº FMS 5-34/2013

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º FMS 5-34/2013
ADITIVO DE PRAZO E VALOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
O MUNICÍPIO DE CANOÍNHAS, torna público o termo aditivo n.º FMS 5-34/2013 referente ao contrato n.º FMS 34/2013 Data do Aditivo: 29/06/2016. Objeto Contratado: OBJETO A LOCAÇÃO. Contratada: Wilson Seleme, CPF 131.632.339-68. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS, CNPJ: 11.206.680/0001-10, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO. A vigência do presente Contrato que era até 30/06/2016, passará a ser até 30/07/2016. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO. Fica através do presente termo aditivo, em virtude da prorrogação do prazo abaixo descrita, acrescido ao contrato, o valor de R$ 1.450,00 (mil quatrocentos e cinquenta reais). Portanto, o valor do presente contrato, que era de R$ 44.262,60 (quarenta e quatro mil duzentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos) passará a

ser de R$ 45.712,60 (quarenta e cinco mil setecentos e doze reais e sessenta centavos). Processo 46/2013; IL 09/2013
Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº FMS 6-16/2014

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º FMS 6-16/2014
ADITIVO DE PRAZO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
O MUNICÍPIO DE CANOÍNHAS, torna público o termo aditivo n.º FMS 6-16/2014 referente ao contrato n.º FMS 16/2014. Data do Aditivo: 19/05/2016. Objeto Contratado: OBJETO A EXECUÇÃO DE OBRA RELATIVA À CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA AGUA VERDE, COM O FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA. Contratada: J. LUMA CONSTRUTORA LTDA - ME, CNPJ nº 08.969.679/0001-33. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS, CNPJ: 11.206.680/0001-10, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA - O prazo de vigência do Contrato desta Licitação que era até 29/05/2016 passará a ser até 30/12/2016. Tomada de Preços nº FMS 07/2014, Processo administrativo nº FMS 13/2014.
Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº FMS 6-17/2014

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º FMS 6-17/2014
ADITIVO DE PRAZO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
O MUNICÍPIO DE CANOÍNHAS, torna público o termo aditivo n.º FMS 6-17/2014 referente ao contrato n.º FMS 17/2014. Data do Aditivo: 19/05/2016. Objeto Contratado: OBJETO A EXECUÇÃO DE OBRA RELATIVA À CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO ALTO DA TIJUCA, COM O FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA. Contratada: J. LUMA CONSTRUTORA LTDA - ME, CNPJ: 08.969.679/0001-33. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS, CNPJ: 11.206.680/0001-10, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA - O prazo de vigência deste contrato que era até 29/05/2016 passará a ser até 30/12/2016. Tomada de Preços nº FMS 07/2014, Processo administrativo nº FMS 13/2014.
Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº FMS 6-32/2013

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º FMS 6-32/2013
ADITIVO DE PRAZO E VALOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
O MUNICÍPIO DE CANOÍNHAS, torna público o termo aditivo n.º FMS 6-32/2013 referente ao contrato n.º FMS 32/2013. Data do Aditivo: 29/06/2016. Objeto Contratado: OBJETO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL. Contratada: HOSPITAL SANTA CRUZ DE CANOINHAS, CNPJ: 83.192.096/0001-64. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS, CNPJ: 11.206.680/0001-10, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO. O prazo de vigência deste Contrato que era até 30/06/2016 passará a ser de até 30/07/2016.CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO. Fica, através do presente termo aditivo, em virtude da prorrogação do prazo acima descrita, acrescido ao contrato, o valor de R$ 13.246,06 (treze mil duzentos e quarenta e seis reais e seis centavos). Portanto, o valor do presente contrato, que era de R$ 377.549,42 (trezentos e setenta e sete mil quinhentos e quarenta e nove reais e quarenta e dois centavos) passará a ser de R$ 390.795,48 (trezentos e noventa mil setecentos e noventa e cinco reais e quarenta e oito centavos). Processo 46/2013; IL 09/2013.
Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº FMS 6-34/2013

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º FMS 6-34/2013
ADITIVO DE PRAZO E ACRESCIMO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
O MUNICÍPIO DE CANOÍNHAS, torna público o termo aditivo n.º FMS 6-34/2013 referente ao contrato n.º FMS 34/2013. Data do Aditivo: 28/07/2016. Objeto Contratado: OBJETO A LOCAÇÃO. Contratada: Wilson Seleme, CPF 131.632.339-68. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS, CNPJ: 11.206.680/0001-10, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO. A vigência do presente Contrato que era até 30/07/2016, passará a ser até 30/08/2016. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO Fica, através do presente termo aditivo, em virtude da prorrogação do prazo abaixo descrita, acrescido ao contrato, o valor de R$ 1.450,00 (mil quatrocentos e cinquenta reais). Portanto, o valor do presente contrato, que era de R$ 45.712,60 (quarenta e cinco mil setecentos e doze reais e sessenta centavos) passará a ser de R$ 47.162,60 (quarenta e cinco mil setecentos e doze reais e sessenta centavos). Processo 46/2013. IL 09/2013.
Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº FMS 8-18/2014

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º FMS 8-18/2014
ACRÉSCIMO DE VALOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
O MUNICÍPIO DE CANOÍNHAS, torna público o termo aditivo n.º FMS 8-18/2014 referente ao contrato n.º FMS 18/2014. Data do Aditivo: 04/01/2016. Objeto Contratado: OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 1 – ATENDIMENTO MÉDICO-PSIQUIÁTRICO COM INTERNAMENTO E TRATAMENTO DE PACIENTES MAIORES DE 18 ANOS (AMBOS OS SEXOS) PORTADORES DE TRANSTORNOS MENTAIS DECORRENTES DE ALCOOL E DROGAS; 2- ATENDIMENTO MÉDICO-PSIQUIÁTRICO COM INTERNAMENTO E TRATAMENTO DE PACIENTES COM IDADE ENTRE 12 E 18 ANOS (ADOLESCENTES – AMBOS OS SEXOS). Contratada: CLÍNICA MÉDICA HJ LTDA, CNPJ: 76.839.588/0001-33. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS, CNPJ: 11.206.680/0001-10, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro. CLÁUSULA TERCEIRA (DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO). Fica através do presente termo aditivo, em virtude do acréscimo abaixo descrito, ACRESCIDO o valor de R$ 725,16 (setecentos e vinte e cinco reais e dezesseis centavos), para a prestação dos seguintes serviços: Item 01 – atendimento de portadores de transtornos mentais de pacientes maiores de 18 anos (ambos os sexos), sendo o valor diário para locação de 01 (um) leito extra R$ 60,43 (sessenta reais e quarenta e três centavos). Valor Total para o período de 01/01/2016 à 12/01/2016 (12 dias): R$ 725,16 (setecentos e vinte e cinco reais e dezesseis centavos), de acordo com a C.I da Secretaria Municipal de Saúde.Portanto, o valor do presente contrato, que era de R$ 493.401,77 (quatrocentos e noventa e três mil quatrocentos e um reais e setenta e sete centavos), passará a ser de R$ 494.126,93 (quatrocentos e noventa e quatro mil cento

e vinte seis reais e noventa e três centavos).Chamada Pública n.º FMS 01/2014 do processo de Inexigibilidade de Licitação n.° FMS 02/2014, Processo de licitação FMS 20/2014.
Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº FMS 9-18/2014

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º FMS 9-18/2014
ACRÉSCIMO DE VALOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
O MUNICÍPIO DE CANHOÍNHAS, torna público o termo aditivo n.º FMS 9-18/2014 referente ao contrato n.º FMS 18/2014. Data do Aditivo: 04/01/2016. Objeto Contratado: OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 1 – ATENDIMENTO MÉDICO-PSIQUIÁTRICO COM INTERNAMENTO E TRATAMENTO DE PACIENTES MAIORES DE 18 ANOS (AMBOS OS SEXOS) PORTADORES DE TRANSTORNOS MENTAIS DECORRENTES DE ALCOOL E DROGAS; 2- ATENDIMENTO MÉDICO-PSIQUIÁTRICO COM INTERNAMENTO E TRATAMENTO DE PACIENTES COM IDADE ENTRE 12 E 18 ANOS (ADOLESCENTES – AMBOS OS SEXOS). Contratada: CLÍNICA MÉDICA HJ LTDA, CNPJ: 76.839.588/0001-33. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS, CNPJ: 11.206.680/0001-10, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro. CLÁUSULA TERCEIRA (DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO). Fica através do presente termo aditivo, em virtude do acréscimo abaixo descrito, ACRESCIDO o valor de R$ 785,59 (setecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos), para a prestação dos seguintes serviços: Item 01 – atendimento de portadores de transtornos mentais de pacientes maiores de 18 anos (ambos os sexos), sendo o valor diário para locação de 01 (um) leito extra R$ 60,43 (sessenta reais e quarenta e três centavos). Valor Total para o período de 31/12/2015 à 12/01/2016 (13 dias): R$ 785,89 (setecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos), de acordo com a C.I da Secretaria Municipal de Saúde.Portanto, o valor do presente contrato, que era de de R$ 494.126,93 (quatrocentos e noventa e quatro mil cento e vinte seis reais e noventa e três centavos), passará a ser de R$ 494.912,52 (quatrocentos e noventa e quatro mil novecentos e doze reais e cinquenta e dois centavos)..Chamada Pública n.º FMS 01/2014 do processo de Inexigibilidade de Licitação n.° FMS 02/2014, Processo de licitação FMS 20/2014.
Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

Capinzal

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 001.2017

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório Nº 0001/2017
Pregão Presencial Nº 0001/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de combustíveis para uso da frota Municipal, para o ano de 2017, com Recursos Próprios, Estadual e Federal.

ENTREGA DE ENVELOPES E ABERTURA: Os Envelopes de Propostas e Documentos deverão obrigatoriamente ser protocolados no Setor de Protocolo até as 08:00 horas, para abertura da Seção às 08:05 horas do dia 30/12/2016.

CREDENCIAMENTO: Os documentos de Credenciamento deverão vir fora dos envelopes, em cópias autenticadas, em mãos, a serem entregues na hora da abertura da seção.

MENOR PREÇO ITEM

INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL:
No endereço do Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos, sala de Licitações, RUA CARMELLO ZOCOLLI, 155.
No sítio: www.capinzal.sc.gov.br
HORÁRIO: Das 8:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.
TELEFONE Nº (0xx49) 3555-8739 e 3555-8716, FAX Nº (0xx49) 3555-8740.

Capinzal, 20 de dezembro de 2016.
ELISÂNGELA BAGNOLIN
Diretora de Compras e Licitações

DECRETO Nº 155/2016

DECRETO No 155, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2016.
Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 100.810,58 (cem mil, oitocentos e dez reais e cinqüenta e oito centavos).

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, SC, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 15 da Lei Municipal no 3.196, de 7 de dezembro de 2015,

DECRETA:
Art. 1o Fica aberto no orçamento da Prefeitura Municipal de Capinzal, um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 100.810,58 (cem mil, oitocentos e dez reais e cinqüenta e oito centavos), para reforço das dotações orçamentárias, a seguir especificadas:

0301.04.122.0015.2006	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS GERARS DA ADM	FTE	DR	R$	0,00
33900000-242	Aplicações Diretas	1023	55	R$	810,58
0301.04.122.0020.2007	MANUTENÇÃO SISTEMA CONTROLE INTERNO	FTE	DR	R$	0,00
31900000-011	Aplicações Diretas	1000	00	R$	3.000,00
0501.04.122.0065.2031	MANUT SECRET EDUCAÇÃO CULT E ESPORTES	FTE	DR	R$	0,00
31900000-045	Aplicações Diretas	1001	00	R$	7.000,00
0501.12.361.0065.2038	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	FTE	DR	R$	0,00
33900000-065	Aplicações Diretas	1001	00	R$	50.000,00
0601.15.452.0125.2064	SINALIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	FTE	DR	R$	0,00
33900000-140	Aplicações Diretas	1000	00	R$	40.000,00
	Total			R$	100.810,58

Art. 2o Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 1o deste Decreto é indicada como fonte de recursos, na forma do disposto no inciso III, do § 1o, do art. 43, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, a anulação parcial do saldo das dotações orçamentárias vinculadas ao orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Capinzal, no valor de R$ 100.810,58 (cem mil, oitocentos e dez reais e cinqüenta e oito centavos), na forma do quadro a seguir.

0301.04.122.0015.2006	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS GERARS DA ADM	FTE	DR	R$	0,00
31900000-005	Aplicações Diretas	1000	00	R$	810,58
0301.04.122.0020.2007	MANUTENÇÃO SISTEMA CONTROLE INTERNO	FTE	DR	R$	0,00
33900000-012	Aplicações Diretas	1000	00	R$	3.000,00
0501.04.122.0065.2031	MANUT SECRET EDUCAÇÃO CULT E ESPORTES	FTE	DR	R$	0,00
44900000-047	Aplicações Diretas	1001	00	R$	7.000,00

0501.12.361.0065.2038	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	FTE	DR	R$	0,00
33900000-067	Aplicações Diretas	1001	00	R$	50.000,00

0601.15.452.0125.2064	SINALIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	FTE	DR	R$	0,00
44900000-141	Aplicações Diretas	1000	00	R$	40.000,00
	Total			R$	100.810,58

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, 9 de dezembro de 2016
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

FRANCISCO DIRCEU DE ARAÚJO
Secretário da Administração e Finanças Interino

PORTARIA 1205/2016

PORTARIA Nº 1205, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016
Cessa efeito de portaria na forma que especifica

Prefeito Municipal de Capinzal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e com fundamento na legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Cessar o efeito da portaria nº 078/2014, que designou Romí Vilarino Lira, matrícula nº 304310/05 para responder pela Direção e pela Coordenação Pedagógica da Escola Municipal Carlos Jaime da Rocha e concedeu gratificação de 50% ao servidor, conforme o inciso II do artigo 24 da Lei Complementar nº 045, de 12 de dezembro de 2000.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 31 de dezembro de 2016.

Capinzal - SC, em 23 de dezembro de 2016
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

PORTARIA 1210/2016

PORTARIA Nº 1210, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016
Cessa efeito de portaria na forma que especifica

Prefeito Municipal de Capinzal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e com fundamento na legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Cessar o efeito da portaria nº 454/2014, que designou Daiane Toscan Helt, matrícula nº 155829/01 para responder pelo Departamento de Licitações e concedeu FC - 3.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 31 de dezembro de 2016.

Capinzal - SC, em 23 de dezembro de 2016
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

Catanduvas

Prefeitura

DECRETO Nº 2.219 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016

DECRETO Nº 2.219/16 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016.
"AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR CONTA DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE CONVÊNIO SALÁRIO EDUCAÇÃO, OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FPM, NO DECORRER DO EXERCÍCIO, NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA E FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL".

GISA APARECIDA GIACOMIN, Prefeita Municipal de Catanduvas-Sc, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 103, VIII, da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 2.520/15 de 08 de Dezembro de 2015, em seu Artigo 4º Inciso II e Lei Federal nº 4.320/64, (Art. 7º, I e 43, § 1º, II e § 3º).

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Setor Contábil autorizado a proceder a SUPLEMENTAÇÃO, na importância de R$ 70.900,00 (Setenta mil e novecentos reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias.

ÓRGÃO	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
UNID. ORÇ.	0301	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
		Contribuições a Entidades e Associações		
	100	OUT. DESPESAS CORRENTES (3350) Rec. Próprios	R$	5.000,00

ÓRGÃO	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO		
UNID. ORÇ.	0401	EDUCAÇÃO		
	361	ENSINO FUNDAMENTAL		
		Manutenção do Ensino Fundamental		
	101	OUT. DESPESAS CORRENTES(3390)Rec.Imp. Educação	R$	30.000,00

		Transporte escolar do Ensino Fundamental		
	136	OUT. DESPESAS CORRENTES(3390)Rec. Sal. Educação	R$	3.000,00

UNID. ORÇ.	0403	DIVISÃO DO ENSINO SUPERIOR		
	364	ENSINO SUPERIOR		
		Apoio ao Ensino Superior		
	100	OUT. DESPESAS CORRENTES (3390) Rec. Próprios	R$	2.200,00

ÓRGÃO	07	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
UNID. ORÇ.	0701	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
		Precatórios e Sentenças Judiciais		
	100	OUT. DESPESAS CORRENTES (3390) Rec. Próprios	R$	2.600,00

		Manutenção da Policia Militar		
	110	OUT. DESPESAS CORRENTES(3390) Rec. Con. Transito	R$	3.000,00

ÓRGÃO	30	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
UNID. ORÇ.	3001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
		Manutenção das Atividades do Fundo Municipal da Assistência Social		
	10150	OUT. DESPESAS CORRENTES (3390)Rec .Programa Peti	R$	13.100,00

		Manutenção da Assistência Social Geral		
	100	OUT. DESPESAS CORRENTES (3390) Rec. Próprios	R$	12.000,00

§ 1º - Os recursos mencionados no Artigo Primeiro, são oriundos de CONVÊNIOS, OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, FPM e Programa do Peti.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Catanduvas SC, 13 de dezembro de 2016.
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal
Registrado e Publicado por esta Secretaria em 13/12/2016.

Município de Catanduvas - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2016/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" a "b" do inciso II e § 1º) **R$ 1,00**

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**28.900.000,00**	**28.900.000,00**	**4.693.404,75**	**16,24**	**24.751.259,57**	**85,64**	**4.148.740,43**
RECEITAS CORRENTES	**27.340.700,00**	**27.340.700,00**	**4.593.809,50**	**16,80**	**23.778.129,37**	**86,97**	**3.562.570,63**
RECEITA TRIBUTÁRIA	3.586.984,96	3.586.984,96	448.074,85	12,49	2.845.247,42	79,32	741.737,54
IMPOSTOS	2.893.482,25	2.893.482,25	412.712,55	14,26	2.421.498,63	83,69	471.983,62
TAXAS	636.791,46	636.791,46	30.992,67	4,87	399.641,96	62,76	237.149,50
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	56.711,25	56.711,25	4.369,63	7,71	24.106,83	42,51	32.604,42
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	580.000,00	580.000,00	119.656,31	20,63	585.333,89	100,92	-5.333,89
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	580.000,00	580.000,00	119.656,31	20,63	585.333,89	100,92	-5.333,89
RECEITA PATRIMONIAL	173.260,46	173.260,46	81.567,70	47,08	392.261,83	226,40	-219.001,37
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	51.040,12	51.040,12	1.416,36	2,77	17.176,59	33,65	33.863,53
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	122.220,34	122.220,34	80.151,34	65,58	375.085,24	306,89	-252.864,90
RECEITA AGROPECUÁRIA	1.134,22	1.134,22	0,00	0,00	0,00	0,00	1.134,22
RECEITA DA PRODUÇÃO VEGETAL	1.134,22	1.134,22	0,00	0,00	0,00	0,00	1.134,22
RECEITA DE SERVIÇOS	57.342,25	57.342,25	1.793,53	3,13	42.977,76	74,95	14.364,49
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	22.664.319,79	22.664.319,79	3.875.333,89	17,10	19.423.486,98	85,70	3.240.832,81
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	22.412.119,79	22.412.119,79	3.767.685,00	16,81	18.963.460,01	84,61	3.448.659,78
TRANSF. DE CONV.	252.200,00	252.200,00	107.648,89	42,68	460.026,97	182,41	-207.826,97
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	277.658,32	277.658,32	67.383,32	24,27	488.821,49	176,05	-211.163,17
MULTAS E JUROS DE MORA	73.157,53	73.157,53	17.554,56	24,00	128.764,02	176,01	-55.606,49
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	25.293,22	25.293,22	8.738,39	34,55	26.846,54	106,14	-1.553,32
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	172.402,21	172.402,21	33.728,13	19,56	247.703,68	143,68	-75.301,47
RECEITAS DIVERSAS	6.805,36	6.805,36	7.362,24	108,18	85.507,25	1.256,47	-78.701,89
RECEITAS DE CAPITAL	**1.559.300,00**	**1.559.300,00**	**99.595,15**	**6,39**	**973.130,20**	**62,41**	**586.169,80**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	226.000,00	226.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	226.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	226.000,00	226.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	226.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	63.000,00	63.000,00	7.680,00	12,19	24.302,00	38,57	38.698,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	61.500,00	61.500,00	7.680,00	12,49	24.302,00	39,52	37.198,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	3.642,16	0,00	29.348,30	0,00	-29.348,30
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.270.300,00	1.270.300,00	88.273,00	6,95	919.479,90	72,38	350.820,10
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.270.300,00	1.270.300,00	88.273,00	6,95	919.479,90	72,38	350.820,10

Continua 1/3

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Catanduvas - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2016/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**28.900.000,00**	**28.900.000,00**	**4.693.404,75**	**16,24**	**24.751.259,57**	**85,64**	**4.148.740,43**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**28.900.000,00**	**28.900.000,00**	**4.693.404,75**	**16,24**	**24.751.259,57**	**85,64**	**4.148.740,43**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	28.900.000,00	28.900.000,00	4.693.404,75	16,24	24.751.259,57	85,64	4.148.740,43
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	1.468.170,00	—	—	1.468.170,00	—	—
Superávit Financeiro	—	1.468.170,00	—	—	1.468.170,00	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**28.900.000,00**	**32.448.914,57**	**4.217.374,38**	**24.248.732,55**	**8.200.182,02**	**4.872.391,12**	**23.516.680,33**	**8.932.234,24**	**22.717.694,78**
DESPESAS CORRENTES	**25.358.200,00**	**27.105.051,60**	**4.023.353,37**	**22.085.516,36**	**5.019.535,24**	**4.710.559,13**	**21.394.227,27**	**5.710.824,33**	**20.750.354,80**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.938.093,00	15.634.493,00	2.656.108,14	12.378.978,16	3.255.514,84	2.663.522,42	12.371.563,94	3.262.929,06	12.362.627,73
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	90.000,00	90.000,00	15.049,08	72.702,34	17.297,66	15.049,08	72.702,34	17.297,66	72.702,34
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.340.107,00	11.380.558,60	1.352.196,15	9.633.835,86	1.746.722,74	2.031.987,63	8.949.960,99	2.430.597,61	8.315.024,73
DESPESAS DE CAPITAL	**3.508.800,00**	**5.320.862,97**	**194.021,01**	**2.163.216,19**	**3.157.646,78**	**161.831,99**	**2.122.453,06**	**3.198.409,91**	**1.967.339,98**
INVESTIMENTOS	3.418.800,00	5.260.862,97	184.823,36	2.118.711,00	3.142.151,97	152.634,34	2.077.947,87	3.182.915,10	1.922.834,79
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de Catanduvas - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2016/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**28.900.000,00**	**32.448.914,57**	**4.217.374,38**	**24.248.732,55**	**8.200.182,02**	**4.872.391,12**	**23.516.680,33**	**8.932.234,24**	**22.717.694,78**
AMORTIZACAO DA DIVIDA	90.000,00	60.000,00	9.197,65	44.505,19	15.494,81	9.197,65	44.505,19	15.494,81	44.505,19
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**23.000,00**	**23.000,00**	**0,00**	**0,00**	**23.000,00**	**0,00**	**0,00**	**23.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**28.900.000,00**	**32.448.914,57**	**4.217.374,38**	**24.248.732,55**	**8.200.182,02**	**4.872.391,12**	**23.516.680,33**	**8.932.234,24**	**22.717.694,78**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Divida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dividas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Divida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dividas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**28.900.000,00**	**32.448.914,57**	**4.217.374,38**	**24.248.732,55**	**8.200.182,02**	**4.872.391,12**	**23.516.680,33**	**8.932.234,24**	**22.717.694,78**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	1.234.579,24	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	28.900.000,00	32.448.914,57	4.217.374,38	24.248.732,55	—	4.872.391,12	24.751.259,57	—	22.717.694,78

FONTE:

[redacted] - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2016/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITA DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	63.000,00	94.303,00	368,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	5.800,00	0,00	5.800,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	57.200,00	94.303,00	37.103,00
TOTAL	63.000,00	94.303,00	368,00

DESPESAS (APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
Despesas de Capital	63.000,00	29.666,80	29.666,80	29.666,80	0,00	0,00	33.334,20
Investimentos	63.000,00	29.666,80	29.666,80	29.666,80	0,00	0,00	33.334,20
TOTAL	63.000,00	29.666,80	29.666,80	29.666,80	0,00	0,00	33.334,20

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2015 (h)	Em 2016 (i) = (b) - (e + f)	SALDO ATUAL (j) = (h + i)
	0,00	-5.396,80	-5.396,80

FONTE:

Município de Catanduvas - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2016/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) **R$ 1,00**

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	**3.048.718,08**	**3.048.718,08**	2.656.277,19	**87,13**
Impostos Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.101.408,76	1.101.408,76	873.462,96	**79,30**
Impostos sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	283.888,28	283.888,28	226.297,82	**79,71**
Impostos sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.134.288,00	1.134.288,00	937.118,18	**82,62**
Impostos de Renda Retido na Fonte - IRRF	274.264,28	274.264,28	384.619,67	**102,76**
Multas, Juros de Mora e Outras Encargos dos Impostos	3.818,10	3.818,10	16.431,31	**487,32**
Dívida Ativa dos Impostos	121.262,08	121.262,08	184.826,17	**162,26**
Multas, Juros de Mora e Outras Encargos da Dívida Ativa	28.288,63	28.288,63	33.521,08	**118,22**
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**19.031.168,08**	**19.031.168,08**	16.134.431,22	**84,78**
Cota-Parte FPM	7.280.000,00	7.280.000,00	6.491.406,90	**89,84**
Cota-Parte ITR	2.288,48	2.288,48	19.241,26	**840,21**
Cota-Parte IPVA	1.474.482,48	1.474.482,48	1.137.285,71	**77,13**
Cota-Parte ICMS	10.094.809,81	10.094.809,81	8.334.908,23	**82,57**
Cota-Parte IPI-Exportação	141.778,12	141.778,12	117.860,16	**83,13**
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	88.053,48	88.053,48	33.728,96	**40,68**
Desoneração ICMS (LC 87/96)	88.053,48	88.053,48	33.760,60	**40,81**
Outras	0,00	0,00	-31,64	
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**22.077.811,13**	**22.077.811,13**	**18.790.709,41**	**85,11**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	**1.666.000,00**	**1.666.000,00**	1.241.919,17	**79,38**
Provenientes da União	1.666.000,00	1.666.000,00	1.241.919,17	**79,38**
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	**1.800,00**	**1.800,00**	0,00	**0,00**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	**0,00**	**0,00**	0,00	**0,00**
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**0,00**	**0,00**	0,00	**0,00**
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**1.668.888,88**	**1.668.888,88**	**1.241.918,17**	**79,38**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	**4.648.000,00**	**4.887.261,80**	**3.880.880,10**	**82,60**	**3.782.701,47**	**80,82**
Pessoal e Encargos Sociais	**2.826.000,00**	**2.826.000,00**	**2.271.781,08**	**80,81**	**2.271.781,08**	**80,81**
Outras Despesas Correntes	**1.811.000,00**	**1.782.261,80**	**1.478.880,04**	**82,87**	**1.280.920,41**	**80,20**
DESPESAS DE CAPITAL	**182.000,00**	**288.062,87**	**98.278,88**	**34,28**	**98.278,88**	**34,28**
Investimentos	**182.000,00**	**288.062,87**	**98.278,88**	**34,28**	**98.278,88**	**34,28**

Continua 1/4

Município de Catanduvas - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2016/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	103.000,00	268.022,67	68.278,68	34,39	68.278,68	34,39
Investimentos	103.000,00	268.022,67	68.278,68	34,39	68.278,68	34,39
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	4.726.000,00	4.953.344,67	3.648.066,68	76,73	3.861.078,03	77,68

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/Vf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/Vg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	428.000,00	682.344,67	305.959,88	7,76	305.833,43	7,92
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	404.000,00	409.281,80	217.726,32	5,51	217.600,87	5,64
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	24.000,00	243.062,87	88.233,56	2,23	88.232,56	2,28
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	428.000,00	682.344,67	305.959,88	7,76	305.833,43	7,92
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	4.301.000,00	4.301.000,00	3.643.106,78	92,24	3.555.244,60	92,08

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% 4 e 5	18,92
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL (VII) - (15 x IIb)/100[3]	728.838,34

Continua 2/4

Município de Catanduvas - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2016/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Não Processados Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Não Processados Cancelados ou Prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (i)	% (i/Total i)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	**4.601.000,00**	**4.600.062,07**	**2.607.640,04**	**98,95**	**2.610.661,41**	**98,93**
Vigilância Sanitária	**48.000,00**	**53.961,80**	**41.456,69**	**1,05**	**41.456,69**	**1,07**
TOTAL	**4.750.000,00**	**4.653.944,07**	**2.649.096,73**	**100,00**	**2.651.978,03**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI (h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

Município de Catanduvas - SC

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2016/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Município de Catanduvas - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2016/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 **R$ 1,00**

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	28.900.000,00
Previsão Atualizada	28.900.000,00
Receitas Realizadas	24.751.259,57
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.468.170,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	28.900.000,00
Créditos Adicionais	3.548.914,57
Dotação Atualizada	32.448.914,57
Despesas Empenhadas	24.248.732,55
Despesas Liquidadas	23.516.680,33
Despesas pagas	22.717.694,78
Superavit Orçamentário	1.234.579,24

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	24.248.732,55
Despesas Liquidadas	23.516.680,33

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	28.628.325,00

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	50.000,00	-1.387.796,15	-2.775,59
Resultado Primário	-231.220,34	923.051,23	-399,21

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	**88,44**	**88,44**	**0,00**	**0,00**
EXECUTIVO	**88,44**	**88,44**	**0,00**	**0,00**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	**84.846,18**	**16.483,18**	**68.362,00**	**0,00**
EXECUTIVO	**84.846,18**	**16.483,18**	**68.362,00**	**0,00**
TOTAL:	**84.934,62**	**16.571,62**	**68.362,00**	**0,00**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.329.706,61	25%	28,17
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	4.061.579,61	60%	111,47

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	**0,00**	**200.000,00**
Despesas de Capital Líquida	**2.122.463,08**	**2.168.409,61**

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2016	2024	2034	2049
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Previdenciárias (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 1/2

Município de Catanduvas - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2016/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 **R$ 1,00**

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita da Capital Resultante da Alienação de Ativos	24.202,00	30.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	30.000,00	23.341,20

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.555.244,60	15,00	15,62

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art 35, inciso II da Lei 4.320/64.

Município de Canoinhas - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2016/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	28.900.000,00	32.448.914,57	4.217.374,38	24.248.732,55	100,00	8.200.182,02	4.872.391,12	23.516.680,33	100,00
Legislativa	1.291.000,00	**1.291.000,00**	145.714,26	756.282,16	3,12	534.737,84	147.517,77	754.001,90	3,21
Ação Legislativa	1.291.000,00	1.291.000,00	145.714,26	756.282,16	3,12	534.737,84	147.517,77	754.001,90	3,21
Administração	3.375.800,00	**3.667.800,00**	774.906,10	3.225.009,37	13,30	632.590,63	928.055,82	3.075.509,22	13,08
Administração Geral	3.149.800,00	3.631.600,00	745.259,99	3.056.105,22	12,60	575.494,78	895.102,17	2.944.910,19	12,52
Defesa Civil	226.000,00	226.000,00	29.646,11	168.904,15	0,70	57.095,85	32.953,65	130.599,03	0,56
Segurança Pública	159.000,00	**178.000,00**	13.828,33	94.372,65	0,39	80.627,35	14.758,63	93.048,99	0,40
Policiamento	134.000,00	150.000,00	13.828,33	94.372,65	0,39	55.627,35	14.758,63	93.048,99	0,40
Defesa Civil	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	1.242.400,00	**1.644.400,00**	188.048,65	1.297.035,08	5,35	247.364,92	221.343,98	1.255.557,88	5,34
Assistência ao Idoso	91.400,00	91.400,00	2.019,60	69.457,09	0,29	21.942,91	7.219,60	64.257,09	0,27
Assistência à Criança e ao Adolescente	11.000,00	16.000,00	928,52	6.093,46	0,03	9.906,54	928,52	6.093,46	0,03
Assistência Comunitária	1.140.000,00	1.437.000,00	185.100,53	1.221.484,53	5,04	215.515,47	213.195,86	1.185.207,33	5,04
Saúde	5.946.000,00	**6.180.344,67**	937.291,25	4.950.803,37	20,42	1.209.541,20	1.039.485,92	4.842.635,72	20,59
Atenção Básica	5.898.000,00	6.107.092,97	931.375,35	4.909.376,75	20,25	1.197.716,22	1.033.570,02	4.801.209,10	20,42
Vigilância Sanitária	48.000,00	53.251,60	5.915,90	41.426,62	0,17	11.824,98	5.915,90	41.426,62	0,18
Trabalho	108.000,00	**46.000,00**	0,00	0,00	0,00	46.000,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	108.000,00	46.000,00	0,00	0,00	0,00	46.000,00	0,00	0,00	0,00
Educação	9.089.800,00	**6.201.800,00**	1.296.367,06	7.024.159,27	28,97	2.177.640,73	1.346.813,59	6.954.248,43	29,57
Alimentação e Nutrição	294.607,00	325.607,00	55.531,28	263.930,06	1,09	61.676,94	59.409,46	263.930,06	1,12
Ensino Fundamental	6.188.093,00	6.225.093,00	796.747,84	4.345.873,21	17,92	1.879.219,79	845.418,19	4.283.492,53	18,21
Ensino Superior	250.000,00	367.000,00	74.411,12	322.524,52	1,33	44.475,48	72.903,12	321.016,52	1,37
Educação Infantil	2.283.100,00	2.283.100,00	369.676,82	2.091.431,48	8,62	191.668,52	369.082,82	2.085.409,32	8,87
Educação de Jovens e Adultos	74.000,00	1.000,00	0,00	400,00	0,00	600,00	0,00	400,00	0,00
Cultura	119.000,00	**145.000,00**	-4.967,64	133.854,91	0,55	11.145,09	12.838,41	117.365,20	0,50
Difusão Cultural	85.000,00	133.000,00	56,68	121.879,23	0,50	11.120,77	10.361,47	107.302,15	0,46
Telecomunicações	34.000,00	12.000,00	-5.024,32	11.975,68	0,05	24,32	2.476,94	10.063,05	0,04
Urbanismo	1.272.000,00	**2.272.170,00**	96.716,94	1.046.194,65	4,31	1.226.975,35	101.324,28	989.526,38	4,21
Infra-Estrutura Urbana	601.000,00	1.633.170,00	9.633,82	464.774,75	1,92	1.168.395,25	9.633,82	464.774,75	1,98
Serviços Urbanos	671.000,00	640.000,00	87.083,12	581.419,90	2,40	58.580,10	91.690,46	524.751,63	2,23

R$ 1,00

SALDO (e) = (a-d)
8.932.234,24
536.998,10
536.998,10
782.090,78
686.689,81
95.400,97
81.951,01
56.951,01
25.000,00
288.842,12
27.142,91
9.906,54
251.792,67
1.317.708,85
1.305.883,87
11.824,98
46.000,00
46.000,00
2.247.551,57
61.676,94
1.941.600,47
45.983,48
197.690,68
600,00
27.634,80
25.697,85
1.936,95
1.283.643,62
1.168.395,25
115.248,37

Continua 1/2

Município de Celso Ramos - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2016/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	28.900.000,00	32.448.914,57	4.217.374,38	24.248.732,55	100,00	8.200.182,02	4.872.391,12	23.516.680,33	100,00
Habitação	180.000,00	**776.000,00**	124.108,29	678.799,84	2,80	96.200,16	85.270,23	639.963,78	2,72
Habitação Urbana	180.000,00	775.000,00	124.108,29	678.799,84	2,80	96.200,16	85.270,23	639.963,78	2,72
Saneamento	751.000,00	**880.000,00**	7.119,40	522.707,37	2,16	327.292,63	72.184,94	456.441,83	1,94
Defesa Civil	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	746.000,00	845.000,00	7.119,40	522.707,37	2,16	322.292,63	72.184,94	456.441,83	1,94
Gestão Ambiental	89.000,00	**86.000,00**	12.695,36	56.926,31	0,23	32.073,69	8.695,36	52.926,31	0,23
Preservação e Conservação Ambiental	47.000,00	47.000,00	5.028,12	44.857,83	0,18	2.142,17	1.028,12	40.857,83	0,17
Controle Ambiental	42.000,00	42.000,00	7.667,24	12.068,48	0,05	29.931,52	7.667,24	12.068,48	0,05
Agricultura	685.000,00	**653.600,00**	22.905,56	402.491,58	1,66	251.108,42	69.619,55	355.413,32	1,51
Extensão Rural	685.000,00	653.600,00	22.905,56	402.491,58	1,66	251.108,42	69.619,55	355.413,32	1,51
Transporte	3.214.000,00	**3.851.000,00**	226.553,75	2.711.651,77	11,18	1.139.348,23	399.529,07	2.652.458,79	11,28
Transporte Rodoviário	3.214.000,00	3.851.000,00	226.553,75	2.711.651,77	11,18	1.139.348,23	399.529,07	2.652.458,79	11,28
Desporto e Lazer	207.000,00	**367.000,00**	17.088,74	320.286,42	1,32	46.713,58	22.812,85	294.215,05	1,25
Desporto Comunitário	207.000,00	367.000,00	17.088,74	320.286,42	1,32	46.713,58	22.812,85	294.215,05	1,25
Encargos Especiais	1.148.000,00	**1.146.000,00**	359.000,33	1.028.177,80	4,24	117.822,20	402.140,72	983.367,53	4,18
Administração Geral	968.000,00	996.000,00	334.753,60	910.970,27	3,76	85.029,73	377.893,99	866.160,00	3,68
Serviço da Dívida Interna	180.000,00	150.000,00	24.246,73	117.207,53	0,48	32.792,47	24.246,73	117.207,53	0,50
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	23.000,00	**23.000,00**	0,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	28.900.000,00	32.448.914,57	4.217.374,38	24.248.732,55	100,00	8.200.182,02	4.872.391,12	23.516.680,33	100,00

FONTE:

*** Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.**

Continuação 2/2

SALDO (e) = (a-d)
8.932.234,24
135.036,22
135.036,22
393.558,17
5.000,00
388.558,17
36.073,69
6.142,17
29.931,52
298.186,68
298.186,68
1.198.541,21
1.198.541,21
72.784,95
72.784,95
162.632,47
129.840,00
32.792,47
23.000,00
8.932.234,24

Município de Catanduvas - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2016/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

ANEXO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/4

Município de Catanduvas - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2016/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (II – VI)	**0,00**	**0,00**	-	-	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	APORTES REALIZADOS
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00
Plano Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano Previdenciário	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2016	2015
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

Continua 2/4

Município de Catanduvas - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2016/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (INTRA ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
DESPESAS PREVIDENCIÁRAS - RPPS	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE

Continua 3/4

Município de Catanduvas - SC

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2016/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Município de Catanduvas - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2016/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

ANEXO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2015 (A)	Em 31 Ago 2016 (B)	Em 31 Out 2016 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	**754.101,52**	**716.784,08**	**709.585,43**
DEDUÇÕES (II)	**2.405.317,19**	**5.022.577,79**	**4.792.113,34**
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.405.518,79	5.588.952,19	5.581.595,95
Demais Haveres Financeiros	4.242,55	7.227,19	10.412,93
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Previdência)	84.845,15	582.518,59	799.895,55
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	**-2.651.215,67**	**-4.283.892,71**	**-4.082.515,91**
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	**754.101,52**	**716.784,08**	**709.585,43**
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV – V)	**-3.405.317,19**	**-5.002.677,79**	**-4.792.113,34**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (C - B)	Jan a Out 2016 (C - A)
VALOR	**208.564,45**	**-1.387.795,15**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	50.000,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2015 (A)	Em 31 Ago 2016 (B)	Em 31 Out 2016 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DEDUÇÕES (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX – X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE

Município de Catanduvas - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2016/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art.53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	27.218.479,66	22.492.944,52	21.881.181,17
Receita Tributária	3.586.984,96	2.845.247,42	2.477.837,97
I.P.T.U.	1.191.486,75	873.482,86	737.880,85
I.S.S.	1.134.225,90	937.116,15	877.955,47
I.T.B.I.	283.558,25	228.297,82	206.801,85
I.R.R.F.	374.294,25	324.819,87	297.180,39
Outras Receitas Tributárias	803.500,71	482.748,79	358.229,83
Receita de Contribuição	580.000,00	585.333,89	582.745,22
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	580.000,00	585.333,89	582.745,22
Receita Patrimonial Líquida	51.040,12	17.178,59	27.788,38
Receita Patrimonial	173.280,48	392.291,83	276.611,00
(-) Aplicações Financeiras	122.220,34	375.085,24	248.822,84
Transferências Correntes	22.664.319,79	19.423.488,86	18.128.775,55
F.P.M.	5.829.875,50	5.193.125,77	5.189.193,32
I.P.V.A.	1.179.583,80	809.829,44	875.756,86
I.C.M.S.	8.975.882,91	8.557.927,45	8.068.379,86
Convênios	252.200,00	480.026,97	237.943,38
Outras Transferências Correntes	7.335.987,28	5.192.577,35	5.738.459,91
Demais Receitas Correntes	336.134,79	531.799,25	483.934,97
Dívida Ativa	172.492,21	247.793,58	147.887,72
Diversas Receitas Correntes	163.732,58	284.005,67	316.068,35
RECEITAS DE CAPITAL (II)	1.559.300,00	972.139,29	874.896,88
Operações de Crédito (III)	220.000,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	29.348,39	14.578,80
Alienação de Ativos (V)	53.000,00	24.392,00	87.922,84
Transferências de Capital	1.270.300,00	918.479,90	482.197,12
Convênios	1.270.300,00	918.479,90	482.197,12
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	1.270.300,00	918.479,90	482.197,12
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	28.488.779,66	24.222.824,42	22.143.378,29

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015
DESPESAS CORRENTES (VIII)	27.105.051,60	22.965.811,38	19.384.788,91	21.384.327,37	18.418.132,91
Pessoal e Encargos Sociais	15.534.485,00	12.378.978,15	10.910.839,78	12.371.535,14	10.910.839,78
Juros e Encargos da Dívida (IX)	80.000,00	72.702,34	85.226,32	72.702,34	85.226,32
Outras Despesas Correntes	11.380.566,60	8.513.835,85	8.378.697,83	8.940.089,89	7.443.066,83
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	27.025.051,60	22.893.109,04	19.299.562,59	21.311.624,83	18.332.906,59
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	5.320.862,97	2.183.218,19	2.388.947,99	2.122.483,88	2.248.933,47
Investimentos	5.269.862,97	2.116.711,00	2.315.172,32	2.077.947,87	2.296.458,79
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	50.000,00	44.505,19	49.474,56	44.535,19	49.474,56
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	5.269.862,97	2.116.711,00	2.315.172,32	2.077.947,87	2.296.458,79
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	23.000,00	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVII) = (X + XV + XVI + XVII)	32.298.914,57	24.121.820,04	21.494.734,91	23.389.572,70	20.629.365,38

Município de Cabanduva - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2016/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-3.810.134,91**	**190.999,01**	**738.668,38**	**923.051,23**	**1.584.015,81**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	**1.468.170,00**	**0,00**
Superávit Financeiro	-	-	-	1.468.170,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**-231.220,34**

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de Catanduvas - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2016/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015					
ENTIDADES A PARAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	7.884,55	76.580,04	68.383,00	16.453,15	-	-	86,44	-	-	86,44	-	-
EXECUTIVO	7.884,55	76.580,04	68.383,00	16.453,15	0,00	0,00	86,44	0,00	0,00	86,44	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	7.884,55	76.580,04	68.383,00	16.453,15	0,00	0,00	86,44	0,00	0,00	86,44	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	14.638,28	10.844,63	3.693,65	0,00	0,00	78,88	0,00	0,00	78,88	0,00	0,00
EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	0,00	43.833,74	43.833,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO DA AMAZÔNIA E DA ARQUIPÉLAGO	0,00	420,00	420,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO DE REEQUIPAMENTO DOS BOMBEIROS-SC	0,00	728,07	0,00	728,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	7.701,18	520,00	520,00	7.701,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS	253,86	14.840,40	11.886,03	3.226,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	0,00	2.643,15	1.687,60	1.448,52	0,00	0,00	7,56	0,00	0,00	7,56	0,00	0,00
ENTIDADES A PARAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	7.884,55	76.580,04	68.383,00	16.453,15	0,00	0,00	86,44	0,00	0,00	86,44	0,00	0,00

FONTE:

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2016/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Entidade: MUNICIPIO DE CATANDUVAS

ANEXO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	3.046.716,06	3.046.716,06	2.783.127,24	91,35
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.228.553,38	1.228.553,38	1.197.527,57	97,47
1.1.1- IPTU	1.101.406,75	1.101.406,75	1.000.305,55	90,82
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	2.381,87	2.381,87	3.239,73	136,02
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	103.214,48	103.214,48	165.241,31	160,10
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	21.550,28	21.550,28	29.312,08	136,02
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	..	0,00	(571,10)	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	283.556,25	283.556,25	226.321,98	79,82
1.2.1- ITBI	283.556,25	283.556,25	226.321,98	79,82
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	..	0,00	0,00	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	..	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	..	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	..	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.160.312,18	1.160.312,18	974.658,04	84,00
1.3.1- ISS	1.134.225,00	1.134.225,00	937.133,14	82,62
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	1.134,23	1.134,23	13.395,58	1.181,03
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	18.147,60	18.147,60	19.714,83	108,64
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	6.805,35	6.805,35	4.543,58	66,76
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	..	0,00	(129,09)	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	374.294,25	374.294,25	384.619,67	102,76
1.4.1- IRRF	374.294,25	374.294,25	384.619,67	102,76
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	..	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	..	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	..	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	..	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso II)	..	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	..	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	..	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	..	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	..	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	..	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	19.031.195,06	19.031.195,06	16.134.462,86	84,78
2.1- Cota-Parte FPM	7.250.000,00	7.250.000,00	6.491.406,90	89,54
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.250.000,00	7.250.000,00	6.491.406,90	89,54
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	..	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	..	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	10.094.602,51	10.094.602,51	8.334.908,23	82,57
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	68.053,49	68.053,49	33.760,60	49,61
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	141.778,12	141.778,12	117.860,16	83,13
2.5- Cota-Parte ITR	2.268,45	2.268,45	19.241,26	848,21
2.6- Cota-Parte IPVA	1.474.492,49	1.474.492,49	1.137.285,71	77,13
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	..	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	22.077.911,12	22.077.911,12	18.917.590,10	85,69

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	..	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	..	184.207,00	147.097,99	79,85
5.1- Transferências do Salário-Educação	..	0,00	0,00	0,00
5.2- Transferências Diretas - PDDE	..	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	136.107,00	136.107,00	113.638,00	83,49
5.4- Transferências Diretas - PNATE	47.000,00	47.000,00	33.459,99	71,19
5.5- Outras Transferências do FNDE	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	..	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	220.700,00	220.700,00	206.129,90	93,40
6.1- Transferências de Convênios	220.700,00	220.700,00	206.129,90	93,40
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	..	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	113.000,00	113.000,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	971.879,71	971.879,71	1.062.665,06	109,34
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.469.786,71	1.469.786,71	1.415.892,95	96,34

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.785.362,52	3.785.362,52	3.226.890,54	85,25
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 21.1)	1.429.123,50	1.429.123,50	1.298.281,13	90,84
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 22)	2.018.920,50	2.018.920,50	1.666.980,78	82,57
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 23)	13.610,70	13.610,70	6.752,10	49,61
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 24)	28.355,63	28.355,63	23.572,07	83,13
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	453,69	453,69	3.848,19	848,20
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 26)	294.898,50	294.898,50	227.456,27	77,13
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.600.000,00	4.600.000,00	3643.579,92	79,21
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	4.600.000,00	4.600.000,00	3643.579,92	79,21
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	..	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	..	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	814.637,48	814.637,48	416.689,38	51,15

ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2016/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Entidade: MUNICIPIO DE CATANDUVAS

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=e/d x 100	Até o Bimestre (g)	% (h)=g/d x 100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	4.630.693,00	4.630.693,00	4.051.579,61	87,71	4.051.579,61	87,71
13.1 - Com Educação Infantil	1.915.000,00	1.915.000,00	1.749.293,61	91,35	1.749.293,61	91,35
13.2 - Com Ensino Fundamental	2.715.693,00	2.715.693,00	2.312.286,00	85,15	2.312.286,00	85,15
14- OUTRAS DESPESAS	31.300,00	31.300,00	22.322,68	71,32	22.322,68	71,32
14.1 - Com Educação Infantil	21.300,00	21.300,00	14.556,00	68,34	14.556,00	68,34
14.2 - Com Ensino Fundamental	10.000,00	10.000,00	7.766,68	77,67	7.766,68	77,67
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	4.661.993,00	4.661.993,00	4.083.902,29	87,60	4.083.902,29	87,60

DEDUÇÕES PARA FIM DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	4.083.902,29
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério* (18 - [13.1 + 17.1]) / (11) x 100) %	111,47
19.2 - Máximo de 40% em Outras Despesas com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - [15.2 + 17.2]) / (11) x 100) %	0,61
19.3 - Mínimo de 0% não Aplicado no Exercício (0,00 - [19.1 + 19.2]) %	-12,08

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2015 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2016 *	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a) x 100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS (25% de 31)*	5.519.477,78	5.519.477,78	4.729.397,53	85,69

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=e/d x 100	Até o Bimestre (g)	% (h)=g/d x 100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.936.300,00	1.936.300,00	1.763.849,61	91,09	1.763.849,61	91,09
23.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO FUNDAMENTAL	5.139.693,00	5.176.693,00	4.048.685,22	78,21	3.982.546,38	76,93
24.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.725.693,00	2.725.693,00	2.320.052,68	85,12	2.320.052,68	85,12
24.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.414.000,00	2.451.000,00	1.728.632,54	70,53	1.662.493,70	67,83
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	7.075.993,00	7.112.993,00	5.812.534,83	81,72	5.746.395,99	80,79

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (12)	416.689,38
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE (50 h)	-
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	-
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46j)	-
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	416.689,38
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((29 + 24) – (37))	5.329.706,61
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE ((38) / (3) x 100) %	28,17

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=e/d x 100	Até o Bimestre (g)	% (h)=g/d x 100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	936.307,00	936.307,00	285.549,42	30,50	285.549,42	30,50
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	936.307,00	936.307,00	285.549,42	30,50	285.549,42	30,50
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	8.012.300,00	8.049.300,00	6.098.084,25	75,76	6.031.945,41	74,94

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2016/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Entidade: MUNICIPIO DE CATANDUVAS

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2016 (j)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0.00	0.00
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0.00	0.00
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0.00	0.00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015	0.00	0.00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	3.643.579,92	0.00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0.00	0.00
49.1 Orçamento do Exercício	0.00	0.00
49.2 Restos a Pagar	0.00	0.00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0.00	0.00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	3.643.579,92	0.00

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, §2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante a abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Município de Catanduvas - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2016/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art. 53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)			SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (II)	**[illegible]**			**0,00**	**[illegible]**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	**[illegible]**	**[illegible]**	**[illegible]**	**0,00**	**[illegible]**
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (III)	**[illegible]**	**[illegible]**	**[illegible]**	**0,00**	**[illegible]**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (IV) = (I - III)	**[illegible]**	**[illegible]**	-	-	**[illegible]**

FONTE

Caxambu do Sul

Prefeitura

DECRETO N° 199/2016

D E C R E T O N.º 199/2016
DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO DO VALOR DA TABELA DE PREÇOS DO CONSUMO DE ÁGUA NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL/SC DE QUE TRATA A LEI 1.365/2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ACIR LOURENÇO ROSSETO, Prefeito Municipal do Município de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal N.º 733 de 16 de Dezembro de 1.993. e Lei Municipal n.º 1.365/2015 de 25 de junho de 2015:

DECRETA:
Art. 1º - Os valores dos Preços do consumo de água para a área rural do Município de Caxambu do Sul - SC, para o ano de 2017, estão estabelecidos no anexo 01 do presente Decreto.

Art. 2º - Sobre o valor estabelecido no Anexo 01 do presente Decreto, serão aplicados os fatores corretivos conforme lei municipal 1.365/2015, artigo 8º.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2.017.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caxambu do Sul SC, em 13 de Dezembro de 2.016.
ACIR LOURENÇO ROSSETO
Prefeito Municipal

A N E X O 01

D E C R E T O N.º 199/2016

PREÇOS FORNECIMENTO DE ÁGUA

USO RESIDENCIAL		
Consumo em Litros	VALOR MENSAL EM R$	
	Taxa	Adicional à cada Mil litros
Até 5.000 litros	R$ 10,74	
De 5.001 a 10.000 litros	R$ 10,74	R$ 2,15
De 10.001 a 15.000 litros	R$ 21,48	R$ 5,37
De 15.001 a 20.000 litros	R$ 48,32	R$ 8,59
De 20.001 a 25.000 litros	R$ 91,27	R$ 16,11
Acima de 25.000 litros	R$ 171,81	R$ 21,48

USO LAZER		
Consumo em Litros	VALOR MENSAL EM R$	
	Taxa	Adicional à cada Mil litros
Até 5.000 litros	R$ 32,21	
De 5.001 a 10.000 litros	R$ 32,21	R$ 5,37
Acima de 10.000 litros	R$ 59,06	R$ 21,48

Gabinete do Prefeito Municipal de Caxambu do Sul SC, em 13 de Dezembro de 2.016.
ACIR LOURENÇO ROSSETO
Prefeito Municipal

DECRETO N° 204/2016

DECRETO Nº. 204/2016
"Dispõe sobre ponto facultativo e dá outras providências".

Acir Lourenço Rossetto, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o artigo 71, IV da Lei Orgânica do Município;
Considerando as festividades de final de ano, dias 25/12 e 01/01;
Considerando que se revela conveniente para a Administração Municipal em função do disposto no Decreto Municipal 153/2016.

DECRETA:
Art. 1º - Fica instituído PONTO FACULTATIVO, nas Repartições Públicas Municipais, nos dias 23 de dezembro de 2016 e 30 de dezembro de 2016.
Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Caxambu do Sul/SC, 19 de dezembro de 2016.
ACIR LOURENÇO ROSSETTO
Prefeito Municipal

Chapadão do Lageado

Prefeitura

DECRETO N° 117 DE 19.12.2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

DECRETO N° 117 DE 19.12.2016

Homologa a Resolução nº.004/2016, do Conselho Municipal de Educação do Município de Chapadão do Lageado-SC.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 70, inciso I da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1° Fica homologada a Resolução nº 004/2016, do Conselho Municipal de Educação do Município de Chapadão do Lageado, que aprova a Proposta Curricular da Rede Municipal de Ensino de Chapadão do Lageado, que tem por objetivo nortear a educação municipal a partir do início do ano de 2017.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO, 19 de dezembro de 2016.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME

RESOLUÇÃO Nº 004/2016

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADÃO DO LAGEADO, no uso de suas atribuições previstas na Lei N° 0055, DE 08.04.98 do Sistema Municipal de Educação, de acordo com as disposições regimentais ocorrida na reunião do dia 16/12/2016,

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a Proposta Curricular da Rede Municipal de Ensino de Chapadão do Lageado, que tem por objetivo nortear a educação municipal a partir do início do ano de 2017.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e sua eficácia ficará subordinada a homologação do Chefe do Poder Executivo.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Chapadão do Lageado, 16 de dezembro de 2016.
MARLISE NEUHAUS
Presidente do Conselho Municipal de Educação

DECRETO N° 118 DE 19.12.2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

DECRETO N° 118 DE 19.12.2016

Homologa a Resolução nº.003/2016, do Conselho Municipal de Educação do Município de Chapadão do Lageado-SC.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 70, inciso I da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1° Fica homologada a Resolução nº 003/2016, do Conselho Municipal de Educação do Município de Chapadão do Lageado, que autoriza a certificação do curso do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa – PNAIC, para os cursistas que não são do ciclo de alfabetização e que, não serão certificados pelo MEC.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 04.11.2016.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO, 19 de dezembro de 2016.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME

RESOLUÇÃO Nº 003/2016

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADÃO DO LAGEADO, no uso de suas atribuições previstas na Lei N° 0055, DE 08.04.98 do Sistema Municipal de Educação, de acordo com as disposições regimentais ocorrida na reunião do dia 04/11/2016,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a certificação do curso do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa – PNAIC, para os cursistas que não são do ciclo de alfabetização e que, não serão certificados pelo MEC.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e sua eficácia ficará subordinada a homologação do Chefe do Poder Executivo.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Chapadão do Lageado, 04 de novembro de 2016.
MARLISE NEUHAUS
Presidente do Conselho Municipal de Educação

DECRETO N° 119, DE 19.12.2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

DECRETO N° 119, DE 19.12.2016
Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Art.7º, §2º,I, da Lei n° 0650, de 22.12.2015,

DECRETA:
Art. 1° Por conta do excesso de arrecadação na fonte de recurso 113 (transferência do fundeb – 60%) no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais, fica aberto um crédito suplementar na seguinte dotação do Orçamento Vigente:

05 – Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
01 – Divisão de Ensino

12 – Educação
361– Ensino Fundamental
06 – Educação para Todos
113 – Transferência do Fundeb – 60%
3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2016 - Manutenção/ Pessoal do Ensino Fundamental .... R$ 25.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 19 de dezembro de 2016.
JOSE BRAULIO INACIO
Prefeito Municipal

DECRETO N° 120, DE 19.12.2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

DECRETO N° 120, DE 19.12.2016
Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Art.7º, §2º,I, da Lei n° 0650, de 22.12.2015,

DECRETA:
Art. 1° Por conta do excesso de arrecadação na fonte de recurso 90 (recursos ordinários - orçamentos municipais) no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), fica aberto um Crédito suplementar na seguinte dotação do Orçamento Vigente:

04 – Secretaria da Fazenda
04 – Secretaria da Fazenda
04 – Administração
123 – Administração Financeira
02 – Administração Financeira
90 - Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais
3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2.005 - Manutenção/Pessoal Secretaria da Fazenda .... R$ 50.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 19 de dezembro de 2016.
JOSE BRAULIO INACIO
Prefeito Municipal

DECRETO N° 121, DE 19.12.2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

DECRETO N° 121, DE 19.12.2016
Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Art.7º, §2º,I, da Lei n° 0650, de 22.12.2015,

DECRETA:
Art. 1° Por conta do excesso de arrecadação na fonte de recurso 103 (atenção básica) no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), fica aberto um crédito suplementar na seguinte dotação do orçamento vigente:

06 – Fundo Municipal de Saúde
01 – Divisão do Fundo de Saúde
10 – Saúde
301– Atenção Básica
09 – Saúde para Todos
103 – Atenção Básica
3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2026 – Manutenção/Pessoal do Programa Saúde da Família .... R$ 35.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 19 de dezembro de 2016.
JOSE BRAULIO INACIO
Prefeito Municipal

DECRETO N° 122, DE 19.12.2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

DECRETO N° 122, DE 19.12.2016
Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Art.7º, §2º, I, da Lei n° 0650, de 22.12.2015,

DECRETA:
Art. 1° Por conta do excesso de arrecadação na fonte de recurso 101 (receita de impostos e transferência de impostos - saúde) no valor de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), fica aberto um crédito suplementar na seguinte dotação do orçamento vigente:

06 – Fundo Municipal de Saúde
01 – Divisão do Fundo de Saúde
10 – Saúde
301– Atenção Básica
09 – Saúde para Todos
101 – Receita de Impostos e Transferência de Impostos - Saúde
3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2021 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde ..... R$ 28.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 19 de dezembro de 2016.
JOSE BRAULIO INACIO
Prefeito Municipal

DECRETO N° 124, DE 19.12.2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

DECRETO N° 124, DE 19.12.2016

Anula e suplementa dotações orçamentárias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Art.7º, V, da Lei n° 0650, de 22.12.2015,

DECRETA:
Art. 1° Fica anulado a importância de R$ 12.000,00 (doze mil reais) da seguinte dotação do orçamento vigente:

06 – Fundo Municipal de Saúde
01 – Divisão do Fundo de Saúde
10 – Saúde
301 – Atenção Básica
09 – Saúde para Todos
103 – Atenção Básica
3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2026 - Manutenção/Pessoal do Programa Saúde da Família .... R$ 12.000,00

Art. 2º Por conta dos recursos constantes do art. 1º, no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), fica aberto um crédito suplementar na seguinte dotação do Orçamento Vigente:

06 – Fundo Municipal de Saúde
01 – Divisão do Fundo de Saúde
10 – Saúde
301 – Atenção Básica
09 – Saúde para Todos
103 – Atenção Básica
3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2026 - Manutenção/Pessoal do Programa Saúde da Família .... R$ 12.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 19 de dezembro de 2016.
José Bráulio Inácio
Prefeito Municipal

DECRETO N° 125, DE 19.12.2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

DECRETO N° 125, DE 19.12.2016

Anula e suplementa dotações orçamentárias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Art.7º, V, da Lei n° 0650, de 22.12.2015,

DECRETA:
Art. 1° Fica anulado a importância de R$ 203.049,94, (duzentos e três mil quarenta e nove reais e noventa e quatro centavos), das seguintes dotações do orçamento vigente:

05 – Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
01 – Divisão de Ensino
12 – Educação
361 – Ensino Fundamental
06 – Educação para Todos
110 – Receitas de Impostos e Transferência de Impostos - Educação
3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2015 - Manutenção do Programa do Transporte Escolar .... R$ 30.000,00

05 – Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
01 – Divisão de Ensino
12 – Educação
361 – Ensino Fundamental
06 – Educação para Todos
114 – Transferência do Fundeb – 40%
3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2016 - Manutenção/ Pessoal do Ensino Fundamental .... R$ 23.049,94

05 – Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
01 – Divisão de Ensino
12 – Educação
361 – Ensino Fundamental
06 – Educação para Todos
110 – Receitas de Impostos e Transferência de Impostos - Educação
3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2016 - Manutenção/ Pessoal do Ensino Fundamental .... R$ 35.000,00

05 – Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
01 – Divisão de Ensino
12 – Educação
365 – Educação Infantil
06 – Educação para Todos
110 – Receitas de Impostos e Transferência de Impostos - Educação
3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2017 - Manutenção/ Pessoal do Ensino Infantil .... R$ 20.000,00

08 – Secretaria dos Transportes, Obras e Serviços
03 – Divisão de Obras
15 – Urbanismo
452 – Serviços Urbanos
13 – Urbanismo
90 – Recursos Ordinários – Orçamentos Municipais
3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2.092 - Manutenção/Pessoal Secretaria Transportes, Obras e Serviços Urbanos .... R$ 60.000,00
10 – Secretaria do Meio Ambiente e Turismo
01 – Divisão do Meio Ambiente
18 – Gestão Ambiental
541 – Preservação e Conservação Ambiental
11 – Gestão Ambiental
90 – Recursos Ordinários – Orçamentos Municipais
3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2.076 - Manutenção/Pessoal da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo ..... R$ 5.000,00

12 – Gabinete do Prefeito e Vice
02 – Gabinete do Prefeito e Vice
04 – Administração
122 – Administração Geral
03 – Gestão Administrativa Superior
90 – Recursos Ordinários – Orçamentos Municipais
3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2.002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice .... R$ 30.000,00

Art. 2º Por conta dos recursos constantes do art. 1º, no valor de R$ 203.049,94 (duzentos e três mil quarenta e nove reais e noventa e quatro centavos), fica aberto um crédito suplementar nas seguintes dotações do Orçamento Vigente:

05 – Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
01 – Divisão de Ensino
12 – Educação
361 – Ensino Fundamental
06 – Educação para Todos
110 – Receitas de Impostos e Transferência de Impostos - Educação
3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2015 - Manutenção do Programa do Transporte Escolar .... R$ 30.000,00

05 – Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
01 – Divisão de Ensino
12 – Educação
361 – Ensino Fundamental
06 – Educação para Todos
113 – Transferência do Fundeb – 60%
3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2016 - Manutenção/ Pessoal do Ensino Fundamental .... R$ 23.049,94

05 – Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
01 – Divisão de Ensino
12 – Educação
361 – Ensino Fundamental
06 – Educação para Todos
110 – Receitas de Impostos e Transferência de Impostos - Educação
3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2016 - Manutenção/ Pessoal do Ensino Fundamental .... R$ 35.000,00

05 – Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
01 – Divisão de Ensino
12 – Educação
365 – Educação Infantil
06 – Educação para Todos
110 – Receitas de Impostos e Transferência de Impostos - Educação
3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2017 - Manutenção/ Pessoal do Ensino Infantil .... R$ 20.000,00

08 – Secretaria dos Transportes, Obras e Serviços
03 – Divisão de Obras
15 – Urbanismo
452 – Serviços Urbanos
13 – Urbanismo
90 – Recursos Ordinários – Orçamentos Municipais
3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2.092 - Manutenção/Pessoal Secretaria Transportes, Obras e Serviços Urbanos .... R$ 60.000,00
10 – Secretaria do Meio Ambiente e Turismo
01 – Divisão do Meio Ambiente
18 – Gestão Ambiental
541 – Preservação e Conservação Ambiental
11 – Gestão Ambiental
90 – Recursos Ordinários – Orçamentos Municipais
3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2.076 - Manutenção/Pessoal da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo ..... R$ 5.000,00

12 – Gabinete do Prefeito e Vice
02 – Gabinete do Prefeito e Vice
04 – Administração
122 – Administração Geral
03 – Gestão Administrativa Superior
90 – Recursos Ordinários – Orçamentos Municipais
3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2.002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice .... R$ 30.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 19 de dezembro de 2016.
José Bráulio Inácio
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 11/2014 - PM

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO nº 11/2014- PM

Nº. do Contrato Administrativo: 11/2014.
Processo Licitatório: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2013 REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA AMAVI - CIM-AMAVI.
Fundamento: art. 37, inciso XXI da Constituição Federal/88 c/c o art. 57, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações;
Contratante: Município de Chapadão do Lageado.
Contratado/Credenciado: QUARK ENGENHARIA LTDA EPP
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual estabelecido na Cláusula Oitava do Contrato nº 11/2014, celebrado entre as partes em 14/01/2014.
Prazo/Prorrogação: O prazo do Contrato n. 11/2014, em decorrência da dilação, se estenderá até 31/12/2017.

DATA DA ASSINATURA: 08 de dezembro de 2016.
JOSE BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

PORTARIA N.º 033-2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CHAPADÃO DO LAGEADO.

PORTARIA N.º033/2016 de 19/12/2016

Constitui Comissão para promover os inventários, físico e financeiro, dos bens e materiais que especifica, relativos ao encerramento do exercício financeiro de 20016.

ANDRÉ SEBOLD, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, Artigo 45 do Regimento Interno,
CONSIDERANDO, o final da 5.º Legislatura da Câmara Municipal de Chapadão do Lageado em que a Presidência atual passará a nova legislatura o termo de compromisso dos bens,
CONSIDERANDO, o estabelecido no artigo 19, do Decreto n.º66, de 28 de maio de 2013, que trata no inventário patrimonial de final de cada exercício,

RESOLVE:
Art. 1.º Constituir comissão, relativamente ao exercício financeiro de 2016, para promover o inventário físico e financeiro dos bens pertencentes ao ativo permanente e dos materiais de consumo estocados no almoxarifado.

Art. 2.º A comissão de que trata o artigo 1.º, será composta pelos seguintes servidores:

I) Servidora Elaine Aparecida Franz da Silveira, cago: Contador – presidenta.
II) Servidor Jean Carlos Aires, cargo: Assessor Legislativo – membro e
III) Servidora Denise da Cruz, cargo: Chefe de Divisão de Compras Contratos e Licitações – membro.

Art. 3.° Após o inventário, a comissão deverá lavrar relatório, quanto aos resultados das verificações dos equipamentos e materiais permanentes com registros, para que a Presidência emita Termo de Responsabilidade para nova gestão da Legislatura 2017-2020.

Art. 4.° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Lageado, em 19 de dezembro de 2016.
ANDRÉ SEBOLD
Presidente da Câmara

PORTARIA N.º028-2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA Nº028/2016 de 19/12/2016.

ANDRÉ SEBOLD, Presidente da Câmara Municipal de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

RESOLVE:
Art. 1.º Exonerar a servidora, DENISE DA CRUZ ocupante do Cargo em Comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES nomeada pela Portaria Nº015 de 28 de julho de 2016, na Câmara de Vereadores do Município de Chapadão do Lageado - SC, a partir do dia 30 (trinta) de dezembro de 2016.
Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzindo seus efeitos a partir do dia 30 (trinta) de dezembro de 2016.

Câmara de Vereadores de Chapadão do Lageado, 19 de dezembro de 2016.
ANDRÉ SEBOLD
Presidente

PORTARIA N.º029-2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA Nº029/2016 de 19/12/2016.

ANDRÉ SEBOLD, Presidente da Câmara Municipal de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

RESOLVE:
Art. 1.º Exonerar o servidor, JEAN CARLOS AIRES ocupante do Cargo em Comissão de ASSESSOR LEGISLATIVO nomeado pela Portaria Nº01 de 11 de janeiro de 2016, na Câmara de Vereadores do Município de Chapadão do Lageado - SC, a partir do dia 30 (trinta) de dezembro de 2016.
Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzindo seus efeitos a partir do dia 30 (trinta) de dezembro de 2016.

Câmara de Vereadores de Chapadão do Lageado, 19 de dezembro de 2016.
ANDRÉ SEBOLD
Presidente

PORTARIA N.º030-2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA Nº030/2016 de 19/12/2016.

ANDRÉ SEBOLD, Presidente da Câmara Municipal de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

RESOLVE:
Art. 1.º Exonerar o servidor, PEDRO ARNO ZIMMERMANN GESSER ocupante do Cargo em Comissão de ASSESSOR JURÍDICO nomeado pela Portaria Nº004 de 31 de janeiro de 2013, na Câmara de Vereadores do Município de Chapadão do Lageado - SC, a partir do dia 30 (trinta) de dezembro de 2016.
Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzindo seus efeitos a partir do dia 30 (trinta) de dezembro de 2016.

Câmara de Vereadores de Chapadão do Lageado, 19 de dezembro de 2016.
ANDRÉ SEBOLD
Presidente

PORTARIA N.º031-2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA Nº031/2016 de 19/12/2016.

ANDRÉ SEBOLD, Presidente da Câmara Municipal de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

RESOLVE:
Art. 1.º Exonerar o servidor, JOSUÉ AFONSO EGER ocupante do Cargo em Comissão de ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, nomeado pela Portaria Nº08 de 05 de maio de 2016, na Câmara de Vereadores do Município de Chapadão do Lageado - SC, a partir do dia 30 (trinta) de dezembro de 2016.
Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzindo seus efeitos a partir do dia 30 (trinta) de dezembro de 2016.

Câmara de Vereadores de Chapadão do Lageado, 19 de dezembro de 2016.
ANDRÉ SEBOLD
Presidente

PORTARIA N.º032/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE CHAPADÃO DO LAGEADO - SC

PORTARIA Nº032/2016 de 19/12/2016.

ANDRÉ SEBOLD, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições regimentais com base no que se apresenta o Decreto N.°116, de 15.12.2016 do Poder Executivo,

- Considerando a intensificação das atividades relativas ao encerramento de exercício de 2016;

- Considerando as comemorações natalinas e de final de ano próximo vindouro.

RESOLVE:
Art. 1.º Fica estabelecido expediente interno na Câmara de Vereadores nos dias 21, 22, 23, 26, 27, 28, 29 e 30 de dezembro de 2016.

Art. 2.º Não haverá expediente no período de 02 a 06 de janeiro de 2016, sendo que a jornada de trabalho suspensa será compensada, mediante determinação do Chefe do Poder Legislativo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Chapadão do Lageado, 19 de dezembro de 2016.
ANDRÉ SEBOLD
Presidente

Chapecó

Prefeitura

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 002/2015

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 002/2015

JOÃO MARIA MARQUES ROSA, Prefeito Municipal de Chapecó/SC em exercício, através da Secretaria de Educação, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37 da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e demais legislações vigentes, TORNA PÚBLICO o presente Edital para divulgar o que segue:

1. RETIFICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL PARA OS CARGOS DE PROFESSOR - EDUCAÇÃO ESPECIAL/ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO, PROFESSOR - EDUCAÇÃO ESPECIAL/ SEGUNDO PROFESSOR, PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA – SUB JUDICE.

1.1. Tendo em vista decisão judicial proferida nos Processos nº 0303355-86.2016.8.24.0018, 0303458-93.2016.8.24.0018 e 0304645-39.2016.8.24.0018, divulga-se Novo Relatório de Classificação Final – sub judice, para os cargos acima citados, conforme Anexo deste Edital.

1.2. Por se tratar de retificação realizada em cumprimento das medidas liminares, ficam advertidos os candidatos que, em caso de improcedência dos Processos, será válida a Classificação Final divulgada em 23 de março de 2016, com as alterações da Retificação de 24 de março de 2016.

Município de Chapecó (SC), 19 de dezembro de 2016.
JOÃO MARIA MARQUES ROSA,
Prefeito Municipal em exercício.

RESOLUÇÃO NORMATIVA N° 08/2016 DE 27 DE OUTUBRO DE 2016

RESOLUÇÃO NORMATIVA N° 08/2016
DE 27 DE OUTUBRO DE 2016

Regulamenta os procedimentos para aprovação de parcelamento do solo em terrenos ou parcelas com declividade igual ou superior a 30% (trinta por centro) requerida pelo artigo 173, inciso III da LCM nº541/2014, Plano Diretor Municipal.

A Presidência do CONCIDADE DE CHAPECO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o seu Regimento Interno, e

Considerando que o artigo 3º, inciso III da Lei Federal nº 6.766/79, Lei de Parcelamento do Solo,não permite o parcelamento do solo em terreno com declividade igual ou superior a 30% (trinta por cento), salvo se atender exigências específicas das autoridades competentes;

Considerando que o artigo 173, inciso III da Lei Complementar Municipal nº 541/2014,Plano Diretor Municipal, em seu artigo 173, inciso III veda o parcelamento do solo para fins urbanos em terrenos ou parcelas com declividade igual ou superior a 30% (trinta por cento), salvo aqueles objeto de intervenção que assegure a contenção das encostas, atestando a viabilidade da urbanização;

Considerando a necessidade de ser fixado um procedimento claro e objetivo que regre o andamento dos processos, visando dar um tratamento isonômico aos interessados;

Considerando, por fim, que é atribuição do Concidade de Chapecó elaborar e editar resoluções normativas que estabelecem diretrizes para a atuação do Poder Executivo na execução da política de desenvolvimento territorial, conforme o artigo 454, inciso XI da Lei Complementar Municipal nº 541/2014.
RESOLVE:
Art. 1º Os legitimados para apresentar projeto de parcelamento do solo em terrenos ou parcelas com declividade igual ou superior a 30% (trinta por centro) serão os proprietários da área ou representante legalmente constituído.

Paragrafo único – O requerimento deverá serencaminhado à Diretoria de Planejamento Urbano da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano (SEDUR) onde o processo tramitará, contendo as seguintes fases:

I - Para emissão da certidão de viabilidade, além dos documentos requeridos no Plano Diretor de Chapecó, os interessados deverão apresentar um mapa identificando as áreas com declividade superior a 30% (trinta por cento).
II- Para emissão da consulta prévia, além dos documentos requeridos no Plano Diretor de Chapecó, os interessados deverão apresentar estudo de solução técnica urbanística de contenção para as áreas com declividade superior a 30% (trinta por cento).
III- Para aprovação do projeto de parcelamento de solo, na modalidade de loteamento ou condomínio, os interessados deverão apresentar, além do requerido no Plano Diretor de Chapecó, os seguintes documentos:

a) Laudo geológico de caracterização e estabilidade do solo atestando a viabilidade para edificação no local com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável;
b) Projeto geométrico com Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART ou RRT) do responsável;
c) Projeto estrutural de contenção, quando for o caso, de acordo com as normas da ABNT, da solução técnica urbanística que viabilize o parcelamento de solo com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de projeto e execução;
d) Outros documentos e/ou mapas que se fizerem necessários.

Art. 2º A análise da documentação supracitada será realizada por técnicos habilitados,que deverão apontarpela viabilidade ou não da solução urbanísticaapresentada para o parcelamento do solo em terrenos ou parcelas com declividade igual ou superior a 30% (trinta por centro).

Parágrafo único –As decisões administrativas serão devidamente fundamentadas e, em caso de indeferimento da solução técnica urbanística adotada, poderãoser apontadas quais as medidas cabíveis para o caso concreto.

Art. 3º O deferimento ou não,do parcelamento do solo em terrenos ou parcelas com declividade igual ou superior a 30% (trinta por centro) será atribuiçãoda Diretoria de Planejamento Urbano da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano (SEDUR).

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Chapecó (SC), em 27/10/2016.
WILSON LOBO DE CARVALHO
Presidente do CONCIDADE DE CHAPECÓ

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 002/2015 - ANEXO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 002/2015
RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO RETIFICADO SUB JUDICE- 19/12/2016

PROFESSOR - EDUCAÇÃO ESPECIAL/ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

Nome	Inscrição	OBJ	PV.TIT	Resultado	Classificação
MARIVONE MOLSKI DOS SANTOS	2240	52,00	9,00	61,00	1
MARINDIA MENEZES DE CAMARGO	2233	51,50	9,00	60,50	2
SAYONARA TEREZINHA DA ROCHA ZANELLA	243	50,50	9,00	59,50	3
ROSE CARLA MENDES OLEQUES	838	51,50	7,00	58,50	4
SANDRA MARA MORAIS	2007	53,00	5,00	58,00	5
SUSANE CRISTINA THEBALDI VEBER	734	49,00	9,00	58,00	6
URSULA MARIA ZART SCAPINELLO	2239	49,50	7,75	57,25	7
CRISTINE FERREIRA DA SILVA	226	47,50	9,00	56,50	8
ROSANE STEFANSKI TIBOLA	678	49,50	5,50	55,00	9
MARCIA DIVA BORDIGNON	1762	46,00	9,00	55,00	10
EDINEIA ROCHA DE SOUZA	2265	48,50	6,25	54,75	11
MARICENE FATIMA DAL PRA LANZARIN	1895	45,00	9,00	54,00	12
ELIZABETE SILVEIRA DIAS DE ANDRADE	1338	43,50	9,00	52,50	13
LERIDA MELANIA TEDESCO SCHMIDT	808	43,00	9,00	52,00	14
TEREZINHA DE FATIMA DE SOUZA TOZZO	1940	43,00	9,00	52,00	15
JUSELINA PACHECO DE JESUS	217	42,50	9,00	51,50	16
TEREZINHA COSTA DE MOURA	1214	42,50	8,50	51,00	17
LORENI DE FATIMA RODRIGUES DA SILVA MIOTTO	797	42,00	9,00	51,00	18
MARIA DE FATIMA WERLE	249	42,00	9,00	51,00	19
LUCIMAR MARMENTINI SOBIERAI	2108	41,00	9,00	50,00	20
KELLY REGINA MARCON	668	40,00	9,00	49,00	21
TAIS BACCI	1800	40,00	9,00	49,00	22
DJANANE VEIGA DE SOUZA MARTINS	1657	47,50	1,00	48,50	23
SILVANIA PIGATO DE OLIVEIRA	1854	39,50	9,00	48,50	24
DULCILEIA CARDOSO	2263	39,50	9,00	48,50	25
VANIA SUZANA GIACHINI BELE	850	39,50	9,00	48,50	26
MARISTELA DOS SANTOS	1147	44,00	4,00	48,00	27
DARLENE CAGLIARI	1791	39,00	9,00	48,00	28
SONIA MARA DE FATIMA DA SILVA FRANCISKI	232	39,50	8,25	47,75	29
BEATRIZ SCHNEIDER DA COSTA PASIERPPSKI	662	38,50	9,00	47,50	30
GENAINA DE SOUZA	1035	43,00	4,00	47,00	31
CRISSANI MARIA SCHUSTER	926	43,00	4,00	47,00	32
LEANDRA ALVES ROSA MORAES	2312	37,00	9,00	46,00	33
JUCIELE LUISA MICHALAK SPEROTO	637	37,00	9,00	46,00	34
NARA REGINA RODRIGUES DA SILVA	580	37,00	9,00	46,00	35
VANESSA CRISTINA LOVAT LINO	248	36,50	9,00	45,50	36
JESSICA CAETANO DE OLIVEIRA	1490	39,50	5,00	44,50	37
SIMONE CHIARELO	1619	36,50	8,00	44,50	38
JULIANA DE MORAES FLORES	1116	35,50	9,00	44,50	39
IDETE VITCOSKI ZIMMER	2185	34,50	9,00	43,50	40
EMANUELLI MESA CASA	2153	39,50	2,50	42,00	41
MARIA SANDRA NUNES ANCHAU	1796	37,00	5,00	42,00	42
MARLENE NORONHA	1321	33,00	9,00	42,00	43
EDINA CARLA GRESSLER	796	36,00	5,00	41,00	44
LEDIANI JUSSARA ZUFFO	1419	39,00	0,00	39,00	45
TANIA MARIA PERIN	480	38,50	0,00	38,50	46
MARIELI BECKER	2214	34,00	4,00	38,00	47
ROSILAINE DA SILVA	268	28,00	9,00	37,00	48
SONIA PIGATO ROSSI	1763	31,50	4,00	35,50	49
ANA CLARA BORGES	238	30,00	5,00	35,00	50
IVANIA FATIMA DE ALMEIDA	1549	30,00	5,00	35,00	51
REGIMARA ORLANDI PESAVENTO	1737	29,50	5,00	34,50	52
FATIMA ZORZI SEMPREBOM	1945	28,00	5,00	33,00	53

Realização Objetiva Concursos

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 002/2015
RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO RETIFICADO SUB JUDICE- 19/12/2016

PROFESSOR - EDUCAÇÃO ESPECIAL/SEGUNDO PROFESSOR

Nome	Inscrição	OBJ	PV.TIT	Resultado	Classificação
NILVA BOTTINI	1584	66,50	8,25	74,75	1
ROSILEI SEGNOR	756	62,50	9,00	71,50	2
IDIANES TEREZA MASCARELO	2274	61,00	9,75	70,75	3
GRASIELE CIELLO	2057	59,00	9,00	68,00	4
ANDREIA ZONIN	2198	62,00	5,00	67,00	5
VANDRA FERRARINI	924	58,00	8,50	66,50	6
ROSELI DEMARCO	651	57,50	9,00	66,50	7
ADRIANA MATHEUS	1747	57,50	9,00	66,50	8
MONICA PEDERSSETTI	1740	57,50	9,00	66,50	9
ANA PAULA SPAGNOL	1304	57,50	9,00	66,50	10
VALDERES SCHMITZ DE LIMA	1239	57,50	9,00	66,50	11
SONIA SALETE VERONEZE	757	56,50	9,00	65,50	12
JANI MARA BIANCHI FINCO	550	56,50	9,00	65,50	13
HELENARA MARIA CLARO DA SILVA	1231	56,50	9,00	65,50	14
SANDRA MULLER BONIS	704	55,50	9,00	64,50	15
MARILEI COLPO	518	55,00	9,00	64,00	16
ALEXANDRA FATIMA LOPES DE SOUZA	627	63,50	0,00	63,50	17
SILVANIA CAVASIN GIRARDI	261	54,00	9,00	63,00	18
MARINDIA MENEZES DE CAMARGO	2233	54,00	9,00	63,00	19
CRISTIANE MARIA CELLA	1153	54,00	9,00	63,00	20
PATRICIA PEREIRA LUIZ	1551	57,50	5,00	62,50	21
FERNANDA MARIA ARCARI	1226	53,50	9,00	62,50	22
JULIANA DE MORAES FLORES	1116	53,00	9,00	62,00	23
SALETE ALVES GAZARO	1200	53,00	9,00	62,00	24
GRACIELI GIANI PFEIFER DE ALMEIDA	1137	53,00	9,00	62,00	25
MARICENE FATIMA DAL PRA LANZARIN	1895	52,50	9,00	61,50	26
MARIA JANES KAGINSKI	1620	52,00	9,00	61,00	27
JUCELI MARTINS DE LIMA BROCARDO	1985	61,00	0,00	61,00	28
CLAUDETE JORDAN SAGIORATTO	2310	52,00	9,00	61,00	29
URSULA MARIA ZART SCAPINELLO	2239	52,00	9,00	61,00	30
GESSI DO CARMO DE ABREU	2109	52,00	9,00	61,00	31
ADRIANA DE ASSIS BORGES DOS SANTOS	1426	52,00	9,00	61,00	32
LORECI APARECIDA ZATTI	1369	52,00	9,00	61,00	33
SILVIA NEI ZANETTE PAGNUSSAT	846	52,00	9,00	61,00	34
JAIR DEJAN TONIOLO	1207	52,00	9,00	61,00	35
NERI ANTONIO DOS SANTOS	1946	53,50	7,25	60,75	36
ROSECLER CATARINA DA SILVA ROCHA	364	55,50	5,00	60,50	37
CLAUDETE BROCA	2017	55,00	5,50	60,50	38
DIRCE MALDANER	2296	51,50	9,00	60,50	39
GESLAINE MARTA DA SILVA DE MOURA	618	51,50	9,00	60,50	40
PATRICIA RODRIGUES	1273	51,50	9,00	60,50	41
ROSANE FATIMA BIANCHI	1270	51,50	9,00	60,50	42
ANITA MARIA BORSOI SARTORI	993	51,50	9,00	60,50	43
CELI SALETE BRUNELLO	2080	56,00	4,00	60,00	44
JAQUELINE FRITZEN	677	55,00	5,00	60,00	45
MARGARIDA JUSSARA PIASSON	1753	51,00	9,00	60,00	46
MARINES VIEIRA BORLINI	1469	50,50	9,00	59,50	47
ELIZEANE DA SILVEIRA UGOLINI	2029	50,50	9,00	59,50	48
DAIANA TIBOLLA BULEGON	1991	50,50	9,00	59,50	49
ROSA MARIA MACHADO DE ALMEIDA LANER	1267	50,00	9,00	59,00	50
MARCIA BATISTA NUNES	997	50,00	9,00	59,00	51
ELIANE DA SILVEIRA MENEGUZZI	486	50,00	9,00	59,00	52
JANAINA COMINETTI OBUGALSKI	1025	50,00	9,00	59,00	53
MONICA DENIZE MACHADO DA SILVA	1723	54,00	4,75	58,75	54
ANGELA EVA SECCO	1523	52,50	6,00	58,50	55

Realização
Objetiva Concursos

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 002/2015
RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO RETIFICADO SUB JUDICE- 19/12/2016

ANETE FANTE	1299	49,50	9,00	58,50	56
MARCIA MACHADO DA SILVA LUCATELLI	1655	58,00	0,00	58,00	57
SILVANA MATOS GRIEP	608	58,00	0,00	58,00	58
SANDRA MARA MORAIS	2007	53,00	5,00	58,00	59
JOICE MARIA BARELA RIBOLI	1259	49,00	9,00	58,00	60
MONICA LANZARIN DA SILVA COSTA	1093	49,00	9,00	58,00	61
ARIVANE HILLESHEIM	2280	49,00	9,00	58,00	62
LUCIANA GODOI PEDROZO	1729	49,00	9,00	58,00	63
MARCIANE ZUCCO STANGA	998	51,00	6,75	57,75	64
IVONE MARAFON BELLE	1665	52,50	5,00	57,50	65
LUZIANE RAMOS DE AZEVEDO	784	52,50	5,00	57,50	66
ELENI DUTRA VASSOLER	451	52,50	5,00	57,50	67
TAILINI GUGEL	1804	48,50	9,00	57,50	68
ROGERIO ANTONIO DOS SANTOS	1254	48,50	9,00	57,50	69
SALETTE STOCCO	935	48,50	9,00	57,50	70
PAULA GABRIELA RIBEIRO DE MELLO	505	48,50	9,00	57,50	71
SARITA MARIA PACHECO DE PAULA LOPES	1244	53,00	4,00	57,00	72
TANIA DA CRUZ MARINELLO	1907	52,00	5,00	57,00	73
REGIANE ROSA	1347	52,00	5,00	57,00	74
LUCELIA FERNANDA DANIELLI	937	52,00	5,00	57,00	75
SANDRA MARA DE SOUZA ZANELLA	1326	48,00	9,00	57,00	76
RENATA DAHMER	680	48,00	9,00	57,00	77
MARILENE ALVES GIACOMONI	1919	56,50	0,00	56,50	78
ELISANGELA CARLA ZORZI	1792	51,50	5,00	56,50	79
ANA MARIA SIGNORI SCUSSIATO	1599	51,50	5,00	56,50	80
LUCIA ANDREIA DE ALMEIDA	842	47,00	9,00	56,00	81
VITORIA DE FATIMA DE OLIVEIRA QUEIROZ SILVA	832	47,00	9,00	56,00	82
ALICE MARIA FERREIRA	1884	47,00	9,00	56,00	83
ELENA TESSARO	720	50,50	5,00	55,50	84
MARIELI BECKER	2214	46,50	9,00	55,50	85
JOCIMAR DA ROSA NASCIMENTO	1252	46,50	9,00	55,50	86
MILENA DE TONI	1277	46,50	9,00	55,50	87
NEIVA MARIA TRENTIN	528	46,50	9,00	55,50	88
ISAIANA RIBOLI	882	52,00	3,00	55,00	89
ANDREIA EVANS ULKOWSKI	346	50,00	5,00	55,00	90
ROSANGELA IVANA SOZIN	1011	46,00	9,00	55,00	91
CLEONICE DALALBA KRAMER	1578	46,00	9,00	55,00	92
ROSELI BALDO KLAUS	630	46,00	9,00	55,00	93
ROZANGELA MARIA ZATTI FAVERO	526	46,00	9,00	55,00	94
LERIDA MELANIA TEDESCO SCHMIDT	808	45,50	9,00	54,50	95
CLARICE SIRLEI SCHROEDER	1359	49,50	5,00	54,50	96
LUCILENE APARECIDA IORA	1594	45,50	9,00	54,50	97
JANAINA BONI	285	45,50	9,00	54,50	98
ROSANA PITALUNGA KLEIN	408	54,00	0,00	54,00	99
DULCILENE DE SOUZA PARNOFF	1734	49,00	5,00	54,00	100
MARLI PRIOR KRAEMER	799	45,00	9,00	54,00	101
CLEUSA DOS SANTOS	2061	45,00	9,00	54,00	102
DANIELA MENEZES DE CAMARGO COFFERI	1499	45,00	9,00	54,00	103
CLAUDIA CRISTINA CHAVES	1287	52,00	1,75	53,75	104
JULIANA XAVIER DA CRUZ	1079	44,50	9,00	53,50	105
JULIANA DE FANTE	813	44,50	9,00	53,50	106
ADRIANE MARIZA JAHNKE	701	44,50	9,00	53,50	107
SUZANE KOVACIC	477	44,50	9,00	53,50	108
ANGELINA FOGACA	1111	48,00	5,25	53,25	109
ADRIANA BIANCHESSI	1028	48,00	5,00	53,00	110
PATRICIA FORNAZIER	1953	44,00	9,00	53,00	111
LUANA CRISTINA DE ALMEIDA	1916	44,00	9,00	53,00	112

Realização
Objetiva Concursos

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 002/2015
RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO RETIFICADO SUB JUDICE- 19/12/2016

ROSANGELA EMIDIA LEMES LANZARIN MATANA	1685	44,00	9,00	53,00	113
SIRLEI SCHULZ DOS SANTOS	1663	44,00	9,00	53,00	114
JANAINA MIOLO LOPES	1022	44,00	9,00	53,00	115
GECILDE SIMIONATO ZANCHET	1021	44,00	9,00	53,00	116
SUSANE CRISTINA THEBALDI VEBER	734	44,00	9,00	53,00	117
MARISE BEATRIZ OCCHI	2158	47,50	5,00	52,50	118
JUCILEI MARIA CARASEK	1012	46,50	6,00	52,50	119
JAQUELINE FRANCISCO DA SILVA KIRCHNER	1250	43,50	9,00	52,50	120
REJANE MORGENSTERN	2077	43,50	9,00	52,50	121
ANTONIA LOIZA PERIN BIANCHI	1324	43,50	9,00	52,50	122
LINDAMIR MARIA CASTILHO	1230	43,50	9,00	52,50	123
LENAIR SALETE RUDSCHINSKI	373	45,50	6,75	52,25	124
LUCILEI ANTUNES DOS SANTOS HELLGREN	1563	47,00	5,00	52,00	125
MARGARETE RODRIGUES DE LIMA	1157	45,00	7,00	52,00	126
MARLISA APARECIDA CINELLI	2247	43,00	9,00	52,00	127
CARLA GRABOSKI DE SOUSA	1488	43,00	9,00	52,00	128
ENEDI TEREZINHA CANEI CONTE	1122	43,00	9,00	52,00	129
MARIA LUIZA HILGERT ZARDO	1052	43,00	9,00	52,00	130
ADAUNIR FERREIRA DA CUNHA CARVALHO	431	43,00	9,00	52,00	131
FERNANDA APARECIDA DE MELLO	1576	44,50	7,25	51,75	132
CLAUDIANE OLIVEIRA DA SILVA FELICETTI	2281	46,50	5,00	51,50	133
SANDRA SCHUH	324	46,00	5,50	51,50	134
VANDERLEIA APARECIDA SAVARIS	246	42,50	9,00	51,50	135
ALINE LIA ZANELLA	1537	42,50	9,00	51,50	136
MARLI DA SILVA FLORES DE OLIVEIRA	1300	42,50	9,00	51,50	137
ANA REGINA ZANIN GREGOL	1144	42,50	9,00	51,50	138
CINARA CHIARADIA	1017	42,50	9,00	51,50	139
JUSELINA PACHECO DE JESUS	217	42,50	9,00	51,50	140
FATIMA APARECIDA ALMEIDA	1865	51,00	0,00	51,00	141
TEREZINHA COSTA DE MOURA	1214	42,50	8,50	51,00	142
IVANIA SALVAGNI	2197	42,00	9,00	51,00	143
ENI LONGO CERVI	2074	42,00	9,00	51,00	144
JANETE COLPANI	1714	42,00	9,00	51,00	145
ELIANE VIEGA	1876	42,00	9,00	51,00	146
ANDREA CARVALHO	1660	42,50	8,00	50,50	147
ANGELITA BERNARDETE SCAPINELLO	866	41,50	9,00	50,50	148
ROSINHA APARECIDA CHIARELLO	2105	41,50	9,00	50,50	149
SUZANA FESTL GASPARIN	1964	41,50	9,00	50,50	150
RENI FATIMA CARMINATTI	1336	41,50	9,00	50,50	151
ILSSE CLAIDES PAVAO	636	41,50	9,00	50,50	152
NEIVA MARIA RIBEIRO LIRIA DA SILVA	509	41,50	9,00	50,50	153
ELISANGELA MOMBAQUE RODRIGUES	1894	41,50	9,00	50,50	154
ELISANGELA BATISTA NUNES	1071	45,00	5,00	50,00	155
LUCIMAR MARMENTINI SOBIERAI	2108	41,00	9,00	50,00	156
IVANETE BORGES DO AMARAL LANZARINI	821	41,00	9,00	50,00	157
ELIZANDRA PATRICIA BENETTI	1315	41,00	9,00	50,00	158
ANGELA APARECIDA DE TOLEDO	1119	41,00	9,00	50,00	159
TATIANA MORETTO	296	41,00	9,00	50,00	160
ILDA MAURILIA CAVALHEIRO SIQUEIRA	1075	49,50	0,00	49,50	161
MARIA SALETE ARTIFON	1031	44,50	5,00	49,50	162
MARISA SILVANIA HANAUER	1513	40,50	9,00	49,50	163
ERECILDA MARIA CIGOGNINI	1942	40,50	9,00	49,50	164
IONE DA APARECIDA FABRIZZIO	1077	40,50	9,00	49,50	165
CLARICE MARIA STEMPKOWSKI	802	40,50	9,00	49,50	166
FERNANDA GIACOMAZZI RODRIGUES	712	40,50	9,00	49,50	167
ROMILDE DE FATIMA GOSCH	681	40,50	9,00	49,50	168
TISIANI MACHADO DA COSTA	626	40,50	9,00	49,50	169

Realização
Objetiva CONCURSOS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 002/2015
RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO RETIFICADO SUB JUDICE- 19/12/2016

SUMAIA REGINA DOS SANTOS	2033	40,50	9,00	49,50	170
MARY LUCIA SORDI BERTOGLIO	1986	45,00	4,25	49,25	171
DOSOLINA BARONCELLO MANENTI	1476	40,00	9,00	49,00	172
SOLANGE MARIA SCHNEIDER COSTA	1696	44,00	5,00	49,00	173
IRMA PEREIRA VAZ	829	40,00	9,00	49,00	174
DIRCE BUTH	788	40,00	9,00	49,00	175
CELUIR MULLER DAL MAGRO	1656	40,00	9,00	49,00	176
ALIANE FERRONATO	312	40,00	9,00	49,00	177
LEONORA MARIA MACHADO	743	39,50	9,00	48,50	178
SANDRA FATIMA FONTANA	1837	48,50	0,00	48,50	179
INEZ UDETE BIGOLIN	1693	48,50	0,00	48,50	180
SILVANIA PIGATO DE OLIVEIRA	1854	39,50	9,00	48,50	181
KELI FATIMA GASPARETTO	1784	39,50	9,00	48,50	182
SUSANA MARIA PELISSON NUTZENBERG	1225	39,50	9,00	48,50	183
MARCIA BEATRIZ BAU	823	39,50	9,00	48,50	184
MARGARETE SOARES CORREA	288	39,50	9,00	48,50	185
ELISANGELA WITKOWSKI KRAUSPENHAR	1534	39,50	9,00	48,50	186
MARLI TERESINHA ECKER	857	44,00	4,00	48,00	187
LUANA MOREIRA DE LIMA	1992	43,00	5,00	48,00	188
ANDRESSA FERNANDA FORTES	545	43,00	5,00	48,00	189
ANA CLAUDIA MOTTINI MARTINS	1084	39,00	9,00	48,00	190
CARLA RAMOS CUNHA	508	39,00	9,00	48,00	191
DARLENE CAGLIARI	1791	39,00	9,00	48,00	192
ELIZANDRA PEDROSO	1689	46,00	1,75	47,75	193
VERA LUCIA BUBLITZ DE SANTI	1636	47,50	0,00	47,50	194
BEATRIZ SCHNEIDER DA COSTA PASIERPPSKI	662	38,50	9,00	47,50	195
MARTA ROMANZINI	446	38,50	9,00	47,50	196
LUANA REGINA GALLO	230	45,00	2,00	47,00	197
LORENI APARECIDA SOARES COLARES	1482	42,00	5,00	47,00	198
KATCHULLA BATISTELLO	1034	42,00	5,00	47,00	199
CLEONICE RIBEIRO	1969	38,00	9,00	47,00	200
IVONE FATIMA VIEIRA DA SILVA	1288	38,00	9,00	47,00	201
AIRDES INES BRUTSCHER	984	38,00	9,00	47,00	202
SUZANE SIQUEIRA GOSCH	1455	46,50	0,00	46,50	203
TANIA CLAUDETE BUENO BAGESTAN BISSOTO	1721	43,50	3,00	46,50	204
JOCELI CRISTINA ZANCANARO	1268	41,50	5,00	46,50	205
ADRIANA THOMAS	2226	37,50	9,00	46,50	206
MARLI RODRIGUERO PIGATO	1843	37,50	9,00	46,50	207
ADRIANA SALETE RODRIGUES DA ROSA	582	37,50	9,00	46,50	208
DANIELA FERREIRA	1923	37,50	9,00	46,50	209
AQUILINO LUIZ ARTIFON	1592	37,50	9,00	46,50	210
RAQUEL DE FATIMA ZENI	1570	45,00	1,00	46,00	211
ELIZABETE MACIEL	1644	37,00	9,00	46,00	212
NARA REGINA RODRIGUES DA SILVA	580	37,00	9,00	46,00	213
MARIA IVANI TURMINA PEREIRA	1398	37,50	8,25	45,75	214
ELENA MARIA TOMAZELLI BERNARDI	1318	45,50	0,00	45,50	215
TEREZINHA MARIA DALLAGASPERINA	1046	45,50	0,00	45,50	216
SUZANA ALVES PEREIRA PERES	1933	40,50	5,00	45,50	217
IVANETE ORSO GONCALVES DE ARAUJO	1352	36,50	9,00	45,50	218
ESTELA PEREIRA NECKEL	1134	36,50	9,00	45,50	219
SILVIA SOARES DE ARAUJO FRANCA	1146	36,50	9,00	45,50	220
ZULEICA MARIA PILATTI	669	36,50	9,00	45,50	221
CRISTIANE MARIA SELLE	996	40,00	5,00	45,00	222
ROSANA DA CRUZ DE JESUS LIZ DE MOURA	1832	36,00	9,00	45,00	223
TANIA MARIA PERIN	480	36,00	9,00	45,00	224
GUIOMAR LUNARDI DA SILVA	1666	35,50	9,00	44,50	225
CELESTINA SALETE TRICHES	342	44,50	0,00	44,50	226

Realização
Objetiva CONCURSOS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 002/2015
RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO RETIFICADO SUB JUDICE- 19/12/2016

LUANA FERNANDES	964	39,50	5,00	44,50	227
OZELIA GONCALVES	1023	35,50	9,00	44,50	228
MARITANIA VIA PIANA DOS SANTOS	934	35,50	9,00	44,50	229
JAQUELINE MENEGATTI	2025	42,50	1,25	43,75	230
KERLI BRAUN	1114	35,50	8,25	43,75	231
MARIA JANICE GOMES	2102	43,50	0,00	43,50	232
NEIVA DREHER	1364	43,50	0,00	43,50	233
MAIARA PAULA PERES PRESOTTO	1943	38,50	5,00	43,50	234
MARLEI CORREA DE RAMOS ALVES	2044	34,50	9,00	43,50	235
IVANDRA DE FATIMA ROSSETTO	1701	34,50	9,00	43,50	236
NAIARA CAROLINE DE CARVALHO	1474	38,00	5,25	43,25	237
FATIMA ZORZI SEMPREBOM	1945	38,00	5,00	43,00	238
CLEIDEAPARECIDAANTUNES	1824	34,00	9,00	43,00	239
CATHERINE MARI KAVALEK GILIOLI	868	43,00	0,00	43,00	240
DANIELA LARA	2230	38,00	5,00	43,00	241
DULCIANE APARECIDA PADILHA COLTRO	1464	34,00	9,00	43,00	242
TERESA MARIA GIROTTO	798	33,50	9,00	42,50	243
CLECILENE RODRIGUES DEITOS	353	33,50	9,00	42,50	244
ITAMARA RIZZI	1554	37,50	5,00	42,50	245
KESIA MELANIA MONTANHA	624	37,50	5,00	42,50	246
LILIANE SERPA	1067	33,50	9,00	42,50	247
NEUSA GOMERCINDA DO CARMO DALLASTRA	979	33,50	9,00	42,50	248
VOLFRIDA SMANIOTTO	810	33,50	9,00	42,50	249
ELENITA ROSA	380	33,50	9,00	42,50	250
CLAUDIA DE ALMEIDA RODRIGUES DA COSTA	245	33,50	9,00	42,50	251
ORILDE FATIMA DE MENEZES	1764	35,00	7,25	42,25	252
MARLI SCHMIDT	708	42,00	0,00	42,00	253
ALEXANDRA BUENO DA CRUZ	2095	37,00	5,00	42,00	254
IRACEMA GOMES FERREIRA	1050	34,50	7,50	42,00	255
SIMONE CHIARELO	1619	34,00	8,00	42,00	256
VIANEIS RODRIGUES DA SILVA	1015	33,00	9,00	42,00	257
TEREZINHA DE FATIMA DE SOUZA TOZZO	1940	33,00	9,00	42,00	258
METILDE SALETE TONET	854	39,00	2,75	41,75	259
SALETE DE FATIMA DAL CHIAVON	643	41,50	0,00	41,50	260
DILVA MARIA FIORI	1925	32,50	9,00	41,50	261
NELSI TEREZINHA MECABO	1072	32,50	9,00	41,50	262
CASSIANA RAFAELI	944	32,50	9,00	41,50	263
ANA PAULA BORGES	529	32,50	9,00	41,50	264
IVONE MARIA PAGLIA	616	37,50	3,75	41,25	265
VERENICE ALVES DA SILVA ROSSETTE	224	41,00	0,00	41,00	266
DAIANA VICENTE BARBOSA	1177	36,00	5,00	41,00	267
FERNANDA CRISTINE ALVES	1110	36,00	5,00	41,00	268
CRISTIANE ROSALINA BERNARDES	1808	32,00	9,00	41,00	269
LUCY TEREZINHA ALMEIDA	2221	35,50	4,75	40,25	270
JUSSARA BROCA	672	39,00	1,00	40,00	271
ELISANGELA DE OLIVEIRA	2272	35,00	5,00	40,00	272
ROSELENE ARALDI	1908	35,00	5,00	40,00	273
ANA PAULA CARLETTI	2068	35,00	4,75	39,75	274
ANA LIDIA ROMANINI	1078	39,50	0,00	39,50	275
IDA WATERMANN ZUCHI	2208	34,50	5,00	39,50	276
LUCIA MARTINS VIEIRA DE OLIVEIRA	614	30,50	9,00	39,50	277
PATRICIA OVIEDO CARRILHO	789	30,50	9,00	39,50	278
SIRLEI SPEGIORIN SPOLTI	1497	39,00	0,00	39,00	279
SANDRA LAMB VITSRKI	430	34,00	5,00	39,00	280
SONIA APARECIDA QUADROS APPEL	1400	30,00	9,00	39,00	281
PATRICIA DA SILVA BOMBASSARO	2166	38,50	0,25	38,75	282
IRACI CLAUDETE SOARES ENDRES	1650	38,50	0,00	38,50	283

Realização
Objetiva CONCURSOS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 002/2015
RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO RETIFICADO SUB JUDICE- 19/12/2016

GILSON CARDOZO	1718	38,50	0,00	38,50	284
EDITE DAL BOSCO	1546	38,50	0,00	38,50	285
VANESSA BOLLES	2139	38,00	0,00	38,00	286
EDIANA CIRINO DE ALMEIDA	411	33,00	5,00	38,00	287
VERONICA SOARES DA SILVA	1962	33,00	5,00	38,00	288
JUSSARA NONNENMACHER	775	33,00	5,00	38,00	289
VANUZA FRANCESCHINA	1820	29,00	9,00	38,00	290
ISAURA APARECIDA DA SILVA CORADI	2011	29,00	9,00	38,00	291
ILDETE DEMARCHI MINOZZO	1278	29,00	9,00	38,00	292
MARIANE PINO TOMKIEL	1009	32,50	5,00	37,50	293
ANA CLARA BORGES	238	32,50	5,00	37,50	294
MONICA ARCARI	544	32,50	5,00	37,50	295
CELOE PASSAGLIA MORETO	1761	28,50	9,00	37,50	296
JULIANA VELASQUE	2110	34,50	2,75	37,25	297
ANA ELECIA DA ROSA NUNES	2284	32,00	5,00	37,00	298
ADRIELLY FRANCA DE ALMEIDA	2040	32,00	5,00	37,00	299
FABIANA WUTKE	738	36,50	0,00	36,50	300
TATIANE FATIMA PICCOLOTTO	2053	32,50	4,00	36,50	301
MARI TEREZINHA STACHAK MACHADO	982	27,50	9,00	36,50	302
ROSINHA LINHARES MOURA BOITA	1557	27,50	9,00	36,50	303
LUCIANA FERNANDES	957	31,00	5,00	36,00	304
ALEANDRA POSSA CARPENEDO	689	27,00	9,00	36,00	305
GIOMAR MARIA POLETTO HECK	1614	35,50	0,00	35,50	306
ELIANE NISSOLA	2137	31,50	4,00	35,50	307
MAIBI PINHO	1406	30,50	5,00	35,50	308
VERA LUCIA VAZ DEBASTIANI	719	26,50	9,00	35,50	309
VARDETE TANIA PEREIRA PUTZEL RODRIGUES	999	30,00	4,25	34,25	310
SELEANDRA SCHEFFER TEIXEIRA	326	34,00	0,00	34,00	311
CRISTINA MAURER	1339	30,00	4,00	34,00	312
ELISANGELA TROMBETA	2121	29,00	5,00	34,00	313
JOICE AUGUSTA AGNE	1553	33,50	0,00	33,50	314
ALDRIANA MUNIZ	1167	33,50	0,00	33,50	315
FRANCISLENE MISTURA VIESORKOSKI - SUB JUDICE	3002	24,00	9,00	33,00	316
LIRACI LOURDES PUTON	1196	33,00	0,00	33,00	317
SIMONE FATIMA VENANCIO	403	28,00	5,00	33,00	318
KAREN SEBBEN	2100	24,00	9,00	33,00	319
KARINE FERNANDA LUTEREK	1170	27,50	5,00	32,50	320
ALICE PRADO DA SILVA	1921	25,50	7,00	32,50	321
TANIA REGINA ROSA	2000	25,00	7,50	32,50	322
ANDREIA FRANCIELA WEIRICH	859	26,50	5,00	31,50	323
SONIA PIGATO ROSSI	1763	26,50	4,00	30,50	324
JUPIARA NASCIMENTO FERNANDEZ	861	30,00	0,00	30,00	325
LUCIANA CHARGA	2249	28,50	1,50	30,00	326
ADACI MARIA GUEREZI GONCALVES	1178	24,00	5,00	29,00	327
SILVANA DE FATIMA GOSCH	1845	28,00	0,00	28,00	328
SIMONE ELANDRINA BAGGIO	1588	19,00	9,00	28,00	329
NELI SALETE RIEDER	2264	27,50	0,25	27,75	330
DIANES DO CARMO JOTTI FERNANDES	433	27,00	0,00	27,00	331
MARITANEA ROMANZINI	492	26,50	0,00	26,50	332
MARIANO SOCCOLOSKI	345	24,00	0,00	24,00	333

PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA

Nome	Inscrição	OBJ	PV.TIT	Resultado	Classificação
ANDRE CESAR VIAL	896	54,50	5,00	59,50	1
KELLY CRISTINA FRIEBEL	748	49,50	9,00	58,50	2
CINTIA CRISTIANE HAMMES	941	51,00	7,00	58,00	3
MARCELO RICARDO DE LIMA - SUB JUDICE	3008	48,00	9,00	57,00	4

Realização
Objetiva Concursos

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 002/2015
RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO RETIFICADO SUB JUDICE- 19/12/2016

PAULA MAYARA ZUANAZZI	1864	50,50	6,50	57,00	5
MICHEL GUIMARAES	960	51,50	4,00	55,50	6
SIMONE MAESTRI	1442	46,50	9,00	55,50	7
JUCINEIA ZANTEDESCHI CAMPAGNOLLO	969	46,00	9,00	55,00	8
ANA CLAUDIA POLICENO	754	46,00	9,00	55,00	9
JEFFERSON RODRIGUES DE OLIVEIRA	891	45,50	9,00	54,50	10
STEPHAN DE PAULA ROSA	2253	49,00	5,00	54,00	11
JUVIR CEREJO	209	44,00	9,00	53,00	12
RUDIMAR GARSHAL	656	44,00	9,00	53,00	13
TANIA MARISETE CARDOSO SPOHN	449	44,00	9,00	53,00	14
FRANCIELE ARRUA MARIN	1381	44,00	9,00	53,00	15
ANGELA WERNER LEMOS	1826	43,00	9,00	52,00	16
DEIVID JIAN ROSA	1688	46,00	5,00	51,00	17
ELEANDRO DOS SANTOS	2236	42,00	9,00	51,00	18
SABRINA CARA	1446	42,00	9,00	51,00	19
FERNANDA PIT	1333	42,00	9,00	51,00	20
EDUARDO REZER	1466	45,50	5,00	50,50	21
DAIANE FARIAS PEREIRA	1266	44,50	6,00	50,50	22
ELIZANGELA DIEFENTHAELER	255	41,50	9,00	50,50	23
EVERTON FIGUEIRA NECKEL - SUB JUDICE	3005	43,50	6,75	50,25	24
MAURO LUIZ JOHANN - SUB JUDICE	3009	41,00	9,00	50,00	25
RONIMAR CASTILHO	779	45,00	5,00	50,00	26
VINICIUS DA SILVA PUGLIERO	1735	45,00	5,00	50,00	27
FABIANE JULIANDRA VILVERT	1994	41,00	9,00	50,00	28
JAQUELINE MANGOLD	423	41,00	9,00	50,00	29
TANISIA HIPOLITO MEDEIROS	1249	49,50	0,00	49,50	30
RICARDO RECHE	531	40,50	9,00	49,50	31
ALESSANDRA MOREIRA DE SOUZA	2294	49,00	0,00	49,00	32
ALINE FAGUNDES WONSICK	1993	45,00	4,00	49,00	33
OSCAR FELIPE DA SILVA	1996	40,00	9,00	49,00	34
DEBORA HAAS	557	40,00	9,00	49,00	35
LUIZ CARASEK JUNIOR	2147	43,50	5,00	48,50	36
DANIELI TERESINHA HERBERT	965	43,50	5,00	48,50	37
ROMANA MARCELA ULRICH	1085	40,00	8,50	48,50	38
ROSILENE DE SOUZA MARQUES	1875	39,50	9,00	48,50	39
JOSIELI ROBERTO	1517	39,50	9,00	48,50	40
MARIANA ELENA SCHAIDT	1456	39,50	9,00	48,50	41
JEFERSON LUIS BENDER - SUB JUDICE	3007	39,00	9,00	48,00	42
CRISTIANE MUTILLIN	1900	47,00	1,00	48,00	43
ANDREIA ZUCCO	1861	43,00	5,00	48,00	44
MICHELLE MICHALTCHUK	1445	39,00	9,00	48,00	45
ELIEZER LUIZ KERCHER	816	39,00	9,00	48,00	46
TIAGO RAMOS	1813	38,00	10,00	48,00	47
ALEX ROSA - SUB JUDICE	3001	38,50	9,00	47,50	48
VANICE SALETE TELLES	375	46,00	1,50	47,50	49
MARLETE SCHNEIDER	693	38,50	9,00	47,50	50
SALUSTIANO REGINALDO DE JESUS	242	38,50	9,00	47,50	51
ROBERTA MARIA GALLI	1292	38,50	9,00	47,50	52
MANOELI JOST	1363	45,50	1,50	47,00	53
JULIANO DALLA ROSA	2187	42,00	5,00	47,00	54
FABIANE PAGANI	1741	38,00	9,00	47,00	55
JUNIOR JONAS SICHELERO	1164	38,00	9,00	47,00	56
ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA FLORES PEREIRA	830	38,00	9,00	47,00	57
CAMILA CAROLINE SILVA	1542	41,50	5,00	46,50	58
KELLY REGINA MARCON	668	37,50	9,00	46,50	59
MARIA ISABEL FOSSARI FERNANDES	1978	37,50	9,00	46,50	60
JAQUELINE WEBLER	1867	37,50	9,00	46,50	61

Realização

Objetiva CONCURSOS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 002/2015
RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO RETIFICADO SUB JUDICE- 19/12/2016

FABRIZIA KRIG PALIANO	1852	37,50	9,00	46,50	62
LUCIMERI MARIA DE CAMARGO	573	37,50	9,00	46,50	63
DANIANE ZIOLKOWSKI	233	41,00	5,00	46,00	64
MARISA ELAINE LOESCH FABRI	602	37,00	9,00	46,00	65
SILVANA TEREZINHA DA COSTA	2088	37,00	9,00	46,00	66
EDSON HOFF	1585	37,00	9,00	46,00	67
JUAREZ LEMES DA SILVA	1818	37,00	9,00	46,00	68
ELEONORA PERALTA LEMES	1218	37,00	9,00	46,00	69
JULIO CESAR SILVA	1343	41,00	4,50	45,50	70
VIVIANE THIEL CARDOSO	599	40,50	5,00	45,50	71
ADRIANA ERDMANN NEUFELT	292	37,50	8,00	45,50	72
LEDIANI JUSSARA ZUFFO	1419	36,50	9,00	45,50	73
IVANIA PEISE	920	36,50	9,00	45,50	74
MARLON DUARTE	463	36,50	9,00	45,50	75
JAMILE DALCIN	1042	42,50	2,50	45,00	76
CASSIO JUNIOR CURTI	1856	40,00	5,00	45,00	77
DIONEIA DE ABREO	2169	36,00	9,00	45,00	78
ROBERTO DOS SANTOS FERREIRA	1468	39,50	5,00	44,50	79
TAYRINI FARIAS	751	35,50	9,00	44,50	80
LEILA SALETE DALLAROSIZ	1136	37,50	6,75	44,25	81
EUNICE ANA GASS QUEVEDO DOS SANTOS	1556	39,00	5,00	44,00	82
ANA PAULA AIRES DA SILVA INNOCENTE	1977	35,00	9,00	44,00	83
MARELIZI MARAFON	1805	35,00	9,00	44,00	84
JESSICA MARIA JAN	617	35,00	9,00	44,00	85
ANA CLAUDIA ECCO	1413	35,00	9,00	44,00	86
ROBSON LUIZ DIEFENTHAELER	530	35,00	9,00	44,00	87
ELISANGELA ZAGO MACHADO	235	35,00	9,00	44,00	88
KERLI BRAUN	1114	35,50	8,25	43,75	89
ANIEL NUNES BADIN	2297	34,50	9,00	43,50	90
MARIA ANGELA CARVALHO PIRES	1770	34,50	9,00	43,50	91
ERON PAULO ZANDAVALLI MORANDINI	1243	34,50	9,00	43,50	92
MERI ROSANE SANTOS DE SOUZA	975	34,50	9,00	43,50	93
MARCIA WIEST DREHER	586	34,50	9,00	43,50	94
LUCAS LUIZ FILIPPIN	2151	39,00	4,00	43,00	95
TATIANE SOARES FLOSS	460	35,00	8,00	43,00	96
MARIO SOUZA NUNES	1205	34,00	9,00	43,00	97
MARCOS VENICIUS TREVISAN	1481	34,00	9,00	43,00	98
ELIZANDRA DIEFENTHAELER VERTUOSO	951	34,00	9,00	43,00	99
EVANIA BANFI DA SILVEIRA	287	34,00	9,00	43,00	100
LIAMARA OGLIARI	1859	41,50	1,25	42,75	101
TATIANE PAULA PAN DE OLIVEIRA	2130	37,50	5,00	42,50	102
RAFAELA RODRIGUES	1396	33,50	9,00	42,50	103
SIDNEI TURMINA	945	33,50	9,00	42,50	104
FRANCIELLI SABRINA CORAZZA	785	37,00	5,00	42,00	105
ISABEL CRISTINA BITTENCOURT KLOS	1387	33,00	9,00	42,00	106
JUCIANE GORETI BALDO	1535	33,00	9,00	42,00	107
CLEDIANE BITELLO	1245	33,00	9,00	42,00	108
MARCIO BICA COELHO	1440	33,00	9,00	42,00	109
ANDREI SBERSE - SUB JUDICE	3004	32,50	9,00	41,50	110
FABIO DE CASTRO - SUB JUDICE	3006	32,50	9,00	41,50	111
ELISANDRA PAZ	2248	32,50	9,00	41,50	112
VANDERLEI PORTO FREITAS	1233	32,50	9,00	41,50	113
VANUZA MICHELI FERREIRA FAGUNDES - SUB JUDICE	3011	38,50	2,75	41,25	114
JULIO CESAR TONELLO	314	40,00	1,00	41,00	115
ANDRESSA JANAINE STOCO DAMACENO	561	36,50	4,50	41,00	116
ERICLEIA DOS SANTOS	260	32,00	9,00	41,00	117
KARLA CAROLINA BENEDET	500	36,00	4,75	40,75	118

Realização

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 002/2015
RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO RETIFICADO SUB JUDICE- 19/12/2016

PALOMA VANESSA KAZESKI	568	35,50	5,00	40,50	119
ELIANE DE MELLO PEDROZO	1687	35,50	5,00	40,50	120
DANIELA ONYSZKO	2224	31,50	9,00	40,50	121
LUCI ROSA FACCIO GIOVANONI	1990	31,50	9,00	40,50	122
VANESSA BEDIN	1917	31,50	9,00	40,50	123
CEZAR MAURICIO MOREIRA	918	31,50	9,00	40,50	124
JULIE REBELLATTO CEZAR	1341	36,00	4,25	40,25	125
RENATA DA ROSA CAPELETI	2235	35,00	5,00	40,00	126
CRAULER FRANCO LOUREIRO BARRA	585	35,00	5,00	40,00	127
CARINA FATIMA BRUM	2200	31,50	8,50	40,00	128
ADRIANE DEBIASI	420	31,00	9,00	40,00	129
JOELMA DE PAULA	2217	34,50	5,00	39,50	130
KERLEN KENDI SALVADOR	284	34,50	5,00	39,50	131
SANDRA APARECIDA FERRON	1148	34,50	5,00	39,50	132
ROZENEIS WAWCZINIAK	377	30,50	9,00	39,50	133
IVANA THAINA AGNOLETTO	888	30,50	9,00	39,50	134
GELSON DE LARA	1529	39,00	0,00	39,00	135
SIDELI KELI DIAS	985	34,00	5,00	39,00	136
TATIANA RIBEIRO DE MELLO	1335	34,00	4,50	38,50	137
ANA PAULA FOCHESSATO GONZAGA DOS SANTOS	1758	33,50	5,00	38,50	138
SIMONE BATISTA	1580	29,50	9,00	38,50	139
MARIANE BAGATINI	1700	37,50	0,75	38,25	140
THAINA APARECIDA DOS SANTOS	2167	36,50	1,75	38,25	141
FERNANDA ANDRESSA MARAFON DE SOUZA	2083	33,00	5,00	38,00	142
GUILHERME AUGUSTO GONZAGA DOS SANTOS	1757	33,00	5,00	38,00	143
GENESI ALESSIO	366	33,00	5,00	38,00	144
OTTOPAULO BOHM	1360	33,00	5,00	38,00	145
VANESSA KRISTINA ANTUNES ALVES MIOR	523	33,00	5,00	38,00	146
VANESSA PEREIRA GIORDANI	1898	29,00	9,00	38,00	147
NATANAEL MAZOTTI	620	29,00	9,00	38,00	148
JESSICA APARECIDA MUNARO	2154	29,00	9,00	38,00	149
PAULO HENRIQUE CRUZ LAGAGGIO	2001	37,50	0,00	37,50	150
DANIELA CRISTINA BORDIGNON	1348	28,50	9,00	37,50	151
MAURICIO RECHE	1823	28,50	9,00	37,50	152
KARIANA BRAGHINI	615	28,50	9,00	37,50	153
JACKSON GERSON DA SILVA	413	36,50	0,50	37,00	154
GABRIEL PASINI	1063	32,00	5,00	37,00	155
ADENILDO JOAO DA SILVA ALVES	2016	28,00	9,00	37,00	156
ELENIR SOARES DOS SANTOS	1596	28,00	9,00	37,00	157
JOEL LEANDRO DE LIMA	512	28,00	9,00	37,00	158
PATRICIA MULLER	2300	32,50	4,00	36,50	159
TAGIANE APARECIDA BET	1112	27,50	9,00	36,50	160
JULIANA DE OLIVEIRA	661	27,50	9,00	36,50	161
ADRIANA APARECIDA CHESKI	597	27,50	9,00	36,50	162
MAIQUIEL BONI	220	31,00	5,00	36,00	163
FLAVIA REGINA MELO	1886	27,00	9,00	36,00	164
LUCELIA PEREIRA PUTZEL	1771	27,00	9,00	36,00	165
SOELI FOLLMANN	1566	27,00	9,00	36,00	166
MARINE MORO ALBANIO	2279	35,50	0,00	35,50	167
ANDREI DARCI CAPELETO	1624	30,50	5,00	35,50	168
PATRICIA ANTUNES	831	30,50	5,00	35,50	169
KARINE FERNANDA PETRY	792	30,50	5,00	35,50	170
CLAUDINEIA HILLESHEIM	2252	26,50	9,00	35,50	171
ADRIANA APARECIDA HAMMES	1575	26,50	9,00	35,50	172
LEILA CRISTINA DEBARBA DOMINGUES	976	26,50	9,00	35,50	173
REGIANE FESTUGATO	2276	34,50	0,75	35,25	174
SAMIR LANDFELDT MAFFI	1830	30,50	4,75	35,25	175

Realização Objetiva Concursos

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 002/2015
RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO RETIFICADO SUB JUDICE- 19/12/2016

RONI EVANDRO FIGUEIRO	2308	35,00	0,00	35,00	176
ADRIELI BENTZ PEREIRA	2194	31,00	4,00	35,00	177
DIRCEU JUNIOR BARP	2084	30,00	5,00	35,00	178
EDUARDO ZANINI BAHU	1467	30,00	5,00	35,00	179
KARINE FERNANDA LUTEREK	1170	30,00	5,00	35,00	180
ROSANE BREGALDA	2003	26,00	9,00	35,00	181
GIANCARLO VALENTINI	1473	26,00	9,00	35,00	182
TAIS CRISTINA DA SILVA	671	26,00	9,00	35,00	183
GIOVANNI GUGIEL	1957	34,50	0,00	34,50	184
CAMILA ROMANZINI SKONETZKY	1097	33,50	1,00	34,50	185
GILMARA REGINA DE OLIVEIRA	1749	25,50	9,00	34,50	186
FLADEMIR RODRIGUES DE OLIVEIRA	890	25,50	9,00	34,50	187
KEYTH YAGOH DA SILVA DOS SANTOS	879	25,50	9,00	34,50	188
KELISMARA TEDESCO	961	32,00	2,25	34,25	189
MAICO DIOGO GAUDENCIO	1846	34,00	0,00	34,00	190
JONAS THIAGO CORA	2212	29,00	5,00	34,00	191
DAIANA FRANCA RIGO	2313	32,00	1,75	33,75	192
JULIANO FELECIANO DOS SANTOS	1058	28,50	5,00	33,50	193
GELSELIZE PILONETTO	2304	24,50	9,00	33,50	194
LEONARDO SCHROEDER	1866	24,50	9,00	33,50	195
NAIARA FIDELIS DOS REIS	1625	24,50	9,00	33,50	196
JANAINA CARLETI	1133	24,50	9,00	33,50	197
CLEITON RENATO JORIS	488	24,50	9,00	33,50	198
VINICIUS PEREIRA OFFEMANN	1037	33,00	0,00	33,00	199
DAIANE RIBEIRO	282	24,00	9,00	33,00	200
SANDRO DA CONCEICAO BORBA	1139	32,50	0,00	32,50	201
ROBSON ANDRE PESSOA DA SILVA	1673	27,50	5,00	32,50	202
SAMUEL SOARES	595	32,00	0,00	32,00	203
LUCIANE FERREIRA	885	23,00	9,00	32,00	204
PATRICIA BUENO	1795	29,00	2,75	31,75	205
CRISTIANO SCAPINELLO	913	31,50	0,00	31,50	206
ROGERIO JACKIE PIRES DOS SANTOS	484	22,50	9,00	31,50	207
ANDERSON RAMOS	1882	31,00	0,00	31,00	208
JAINE AREZI	2245	30,50	0,00	30,50	209
LIDIANE CARON	1362	25,50	5,00	30,50	210
EVELIN DA SILVA DOS SANTOS CORADI	2238	29,50	0,75	30,25	211
PATRICIA CRISTINA MACHADO DA SILVA	517	28,50	1,25	29,75	212
RUBEM DENILSO GIRARDI	1000	29,50	0,00	29,50	213
ANA CLAUDIA MISURA	2215	27,50	2,00	29,50	214
DIEGO FELIPE SECCO	1444	24,50	5,00	29,50	215
MARGARETE TECCHIO	2020	20,50	9,00	29,50	216
RUDIMAR EBERLE	848	20,50	9,00	29,50	217
EDUARDA BERNARDI	2273	26,00	3,00	29,00	218
LILIAN ANTUNES	1878	22,50	6,50	29,00	219
JOHNY LUIS MENDES DE MEDEIROS	825	28,50	0,00	28,50	220
JURACI MARIA PORSCH	1182	19,50	9,00	28,50	221
REGINA MARIA LECARDELLI	1162	26,50	1,75	28,25	222
CYNTIA ADRIENNE SOTIER	2241	23,00	5,00	28,00	223
SUZANA APARECIDA DE QUATROS - SUB JUDICE	3010	22,50	5,00	27,50	224
LILIAN KELIN MARTA FAVERO	1615	18,50	9,00	27,50	225
RICARDO BERTAN	1960	25,50	1,50	27,00	226
RAFAEL FOPPA	1386	23,00	4,00	27,00	227
CAMILA LOUREIRO DE MELLO	1411	22,00	5,00	27,00	228
ROSINEI ARRUDA DE OLIVEIRA DA SILVA SOARES	1070	18,00	9,00	27,00	229
MARINA ANA TRENTIN	1246	26,00	0,00	26,00	230
VANUZA CRISTINA IOHANN	2181	21,00	5,00	26,00	231
ADRIANO PACHECO	725	25,00	0,00	25,00	232

Realização Objetiva Concursos

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 002/2015
RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO RETIFICADO SUB JUDICE- 19/12/2016

SIDNEY SANTOS COSTA	299	25,00	0,00	25,00	233
MURILO BORDIN	1219	19,00	5,00	24,00	234
IVONE BARNABE DA SILVA	412	23,50	0,00	23,50	235
DIOGO FELIPE DOS REIS	1860	22,50	0,00	22,50	236
KATIA REGINA FOPPA	1847	22,50	0,00	22,50	237
RUDINEI ALBANI	2286	21,50	1,00	22,50	238
IVANILDO JOAO BENTZ	1573	19,00	0,00	19,00	239
PATRICK ASSIS PUTZEL TOLOTTI	2070	17,50	0,00	17,50	240

PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome	Inscrição	OBJ	PV.TIT	Resultado	Classificação
TAISE MARIN RAMOS	1271	69,00	9,00	78,00	1
ROSEMARY CASANOVA LIEDTKE	932	72,50	5,00	77,50	2
ANDREA PACASSA BORGES	667	65,50	9,00	74,50	3
LUCIANA TEIXEIRA FRITZ CARMO	1055	64,00	9,00	73,00	4
SUSANA BERTOLLO GUEREZZI	1274	62,50	9,00	71,50	5
IVANI ROSA SVOLINSKI	359	62,00	9,00	71,00	6
ZELI CORREIA MARTINS	1189	61,00	9,00	70,00	7
MARISTELLA BERTOLLO BARRO	851	61,00	9,00	70,00	8
DANIELE GARCIA DA SILVA	1272	61,00	9,00	70,00	9
FRANCILENE D DE OLIVEIRA	916	61,00	9,00	70,00	10
CASSIANE CALLEGARI	744	61,00	9,00	70,00	11
LUCIANE DE QUADROS	2255	60,50	9,00	69,50	12
LEONI FATIMA COPCESKI	1044	60,50	9,00	69,50	13
LILIANE ROSSI	1731	60,00	9,00	69,00	14
CLAUDETE BALLERINI	619	59,50	9,00	68,50	15
DIEGO DE BASTIANI	1038	59,50	9,00	68,50	16
SUELI FATIMA MARCANTE	1123	54,50	14,00	68,50	17
ALINE DA SILVA SERPA	1424	63,00	5,00	68,00	18
CLEIZE MARCIA SANZOVO	215	59,00	9,00	68,00	19
GREICI KELLI GIRALDI GRIGULO	1005	62,50	5,00	67,50	20
ELIANE PEREIRA	457	58,50	9,00	67,50	21
VANESSA PESSATTO	1129	58,50	9,00	67,50	22
ROSANGELA BUKOSKI	588	65,00	2,25	67,25	23
SIZINEI FERREIRA	730	58,00	9,00	67,00	24
SALETE ALVES GAZARO	1200	58,00	9,00	67,00	25
LILIANE CARDOSO DE OLIVEIRA	731	58,00	9,00	67,00	26
JOSIANE SALES	2106	57,50	9,00	66,50	27
LUCIANE RAUBER SCUSSIATO	2063	57,50	9,00	66,50	28
CARLA FERNANDA MARANGONI	1405	57,50	9,00	66,50	29
KELLI GOMES CORTINA MARCON	663	57,50	9,00	66,50	30
ALEXANDRA FATIMA LOPES DE SOUZA	627	61,00	5,00	66,00	31
SELENIR FATIMA DO CARMO	1582	57,50	8,50	66,00	32
JOSENI PASSOS DA CONCEICAO BAUCKE	1755	57,00	9,00	66,00	33
SULI LOURDES SCHUH	927	57,00	9,00	66,00	34
JULIANE AMALIA BRANDALISE DA COSTA	2132	57,00	9,00	66,00	35
ELIANE RIBEIRO NETO MISSEL	497	57,00	9,00	66,00	36
JULIANA DA ROCHA	1132	56,00	9,00	65,00	37
JEANE MARIA DE LIMA SONAGLIO	607	56,50	8,25	64,75	38
MARA ANGELITA PIASSON	1752	55,50	9,00	64,50	39
SANDRA LEITE	601	55,50	9,00	64,50	40
ANDREIA SOARES RHODEN	1954	55,50	9,00	64,50	41
SINARA CAVALHEIRO DE CARVALHO	768	55,50	9,00	64,50	42
JOZE DE CARVALHO RODRIGUES	558	55,50	9,00	64,50	43
JAQUELINE BONAMIGO CAPELETTI	318	55,50	9,00	64,50	44
SIMONE MARIA ELLI CE	266	55,50	9,00	64,50	45
INES CATARINA SOEIRO TERRES	2277	55,00	9,00	64,00	46

Realização Objetiva Concursos

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 002/2015
RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO RETIFICADO SUB JUDICE- 19/12/2016

ANA PAULA SPAGNOL	1304	55,00	9,00	64,00	47
CARMEN TEREZINHA TASCA ALVES	1814	54,50	9,00	63,50	48
JAQUELINE ARIANE PEREIRA DA SILVA	471	54,50	9,00	63,50	49
FRANCIELE SIVE	418	54,50	9,00	63,50	50
JOISE APARECIDA MACHADO RECHE	374	54,50	9,00	63,50	51
DANIELE REINKE STREICHER	1702	54,50	9,00	63,50	52
RAFAELA CRISTINE BRANDAO NOACK	955	54,50	9,00	63,50	53
SONIZE MENEGHETTI CREMA	836	54,50	9,00	63,50	54
EDNA MENEGATTI	1494	59,00	4,00	63,00	55
VANUSA MARIA GNOATTO	424	58,00	5,00	63,00	56
IVANI MARIA FROZZA	1416	55,00	8,00	63,00	57
CLAUDINEIA OLIVEIRA DA SILVA	2282	54,00	9,00	63,00	58
ANDREIA FERREIRA DA CRUZ DA SILVA	1842	54,00	9,00	63,00	59
IZABEL CLECI DE BRUM CARNIEL	1560	54,00	9,00	63,00	60
PATRICIA RODRIGUES	1273	54,00	9,00	63,00	61
MARINDIA DE LIMA	1798	57,50	5,00	62,50	62
PATRICIA PEREIRA LUIZ	1551	57,50	5,00	62,50	63
MARCIA MARTINI LINO	1143	57,50	5,00	62,50	64
MARCIA DIVA BORDIGNON	1762	53,50	9,00	62,50	65
ELIZABETE SILVEIRA DIAS DE ANDRADE	1338	53,50	9,00	62,50	66
ROBERTA DA SILVA EBELINY	1301	53,50	9,00	62,50	67
BEATRIZ BATISTELLO BORDIN	1221	53,50	9,00	62,50	68
VANDERLEIA IDIAMES BATTISTI DA ROSA	2091	53,50	9,00	62,50	69
ILONE FATIMA SZABLEWSKI FILIPINI	2056	53,50	9,00	62,50	70
CRISTINA GIORDAN SCHELL	1165	54,50	7,75	62,25	71
RAQUELI LANZARINI GOMES NOGUEIRA	1421	57,00	5,00	62,00	72
JULIANA WINCKLER	1780	53,00	9,00	62,00	73
ANDREZA ARCANGELA TASSONEIRO PIAZZETA	2059	53,00	9,00	62,00	74
ROSELI FRANCESCON SPIES	1810	53,00	9,00	62,00	75
GRACIELI EVA HEBERLE	1667	53,00	9,00	62,00	76
DANIELA MARIA MIKOLAICZIK	1404	53,00	9,00	62,00	77
MARICE TERESINHA FOSCHIERA	1391	53,00	9,00	62,00	78
ROZIANE ANGELITA EBERTS	1175	53,00	9,00	62,00	79
YLHETE DOS SANTOS	572	53,00	9,00	62,00	80
MARIA REIS	393	53,00	9,00	62,00	81
MARINES ANDRIN	1597	52,50	9,00	61,50	82
ROSA MARIA MACHADO DE ALMEIDA LANER	1267	52,50	9,00	61,50	83
REJANI LUCILA SCHNEIDER DURIGON	525	52,50	9,00	61,50	84
MARILEI COLPO	518	52,50	9,00	61,50	85
LIDIA FATIMA BALEN PEDROSO	315	52,50	9,00	61,50	86
MONICA PEDERSSETTI	1740	52,50	9,00	61,50	87
LETICIA DE MOURA FAITAO	264	52,50	9,00	61,50	88
MARIA ISABEL NOGUEIRA DA SILVA DE MEDEIROS	1974	57,50	3,50	61,00	89
JOCELITA PINZON	445	53,50	7,50	61,00	90
LEANDRA ALVES ROSA MORAES	2312	52,00	9,00	61,00	91
ELIANE BELLEI AUMONDI	2094	52,00	9,00	61,00	92
JULIANA XAVIER DA CRUZ	1079	52,00	9,00	61,00	93
SILVIA NEI ZANETTE PAGNUSSAT	846	52,00	9,00	61,00	94
CINTHIA MARQUES DA SILVA	583	52,00	9,00	61,00	95
SUZANE KOVACIC	477	52,00	9,00	61,00	96
ROCILEI TICIANI SEHNEM	244	52,00	9,00	61,00	97
ROSELI DE LIMA	221	52,00	9,00	61,00	98
ADRIANA DO NASCIMENTO MEURER	1316	58,50	2,25	60,75	99
KELLY CRISTINA ZICK	2047	51,50	9,00	60,50	100
TATIANA PAULA BONATTO	760	51,50	9,00	60,50	101
FABIANA BARRO RODRIGUES	644	51,50	9,00	60,50	102
GIAMARA CLAUDIA PERTILE FRANCO	269	51,50	9,00	60,50	103

Realização Objetiva Concursos

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 002/2015
RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO RETIFICADO SUB JUDICE- 19/12/2016

TATIANA MARIA GASPARIN MATTES	2099	52,50	7,75	60,25	104
SONIA MARA DE FATIMA DA SILVA FRANCISKI	232	52,00	8,25	60,25	105
JOSCEMARA APARECIDA DE OLIVEIRA PINHEIRO - SUB JUDICE	3003	51,00	9,00	60,00	106
JAQUELINE FRITZEN	677	55,00	5,00	60,00	107
BETANIA CUNICO	2176	51,00	9,00	60,00	108
DANIELA MARIA BARP DE OLIVEIRA	2031	51,00	9,00	60,00	109
FRANCIELY MARIANA DE MELLO	1891	51,00	9,00	60,00	110
GENACIR DAMO BELLEI	1890	51,00	9,00	60,00	111
SILVANIA OTTO	1703	51,00	9,00	60,00	112
CLAUDIA CRISTINA DE OLIVEIRA SOARES	1322	51,00	9,00	60,00	113
TATIANE RUHOFF	1306	51,00	9,00	60,00	114
ROSANE SIMONETTI	870	51,00	9,00	60,00	115
KEILA CRISTINA DOS SANTOS	773	51,00	9,00	60,00	116
NOELI MARIA ERCEGO	1579	51,00	9,00	60,00	117
TANIA REGINA ZANETTEBIF	1420	50,50	9,00	59,50	118
GLAUCIA APARECIDA ROMANSIN MICHELON	1999	50,50	9,00	59,50	119
SILMARA DE FATIMA PEDROSO DUARTE	1930	50,50	9,00	59,50	120
ISANE COMINETTI BIGOLIN	1640	50,50	9,00	59,50	121
SIMONE APARECIDA AIMI	1376	50,50	9,00	59,50	122
ELISANGELA SERPA DE JESUS	899	50,50	9,00	59,50	123
ELIS REGIANE MADOGLIO	867	50,50	9,00	59,50	124
RENATA DAHMER	680	50,50	9,00	59,50	125
VANESSA GLOVACKI LAVINICKI	679	50,50	9,00	59,50	126
CLAUDIA CANAN	395	57,50	1,50	59,00	127
NOEMI FATIMA SINGESKI	2234	50,00	9,00	59,00	128
DANIELA FERREIRA	1923	50,00	9,00	59,00	129
MARINES BARBIERI	1029	50,00	9,00	59,00	130
SIMONE DEBASTIANI	972	50,00	9,00	59,00	131
LOURDES DOMINGUES DA SILVA PAVAO	591	50,00	9,00	59,00	132
ALICE DANIELA IAROSESKI	453	50,00	9,00	59,00	133
IVANETE DE ALMEIDA	444	50,00	9,00	59,00	134
IRLANDE DIANA KRAMER HAAS	428	50,00	9,00	59,00	135
JANAINA COMINETTI OBUGALSKI	1025	50,00	9,00	59,00	136
NEUSA SCHMITZ LANGENBERG	819	50,00	9,00	59,00	137
NATALIA DE OLIVEIRA LOPES	2278	53,50	5,00	58,50	138
EVELYN GRAZIELE GEREMIAS	973	53,50	5,00	58,50	139
MARIZETE BALANCELLI FAREZIN	807	49,50	9,00	58,50	140
JUCIELE LUISA MICHALAK SPEROTO	637	49,50	9,00	58,50	141
SALETE BUSNELLO DA SILVA	1927	49,50	9,00	58,50	142
KATCHUCIA SOARES NAPP CARVALHO	1160	49,50	9,00	58,50	143
LUIZA ALZIRA PAVAO	1019	49,50	9,00	58,50	144
MARILENE BERNARDETE BRESSIANI BALDISSERA	872	49,50	9,00	58,50	145
IVANETE FATIMA SECCHI	746	49,50	9,00	58,50	146
SANDRA DE FATIMA FERRARI	1195	49,50	9,00	58,50	147
ALINE BODANESE FORTES	864	58,00	0,00	58,00	148
GISLAINE RIBEIRO	1958	54,00	4,00	58,00	149
ANDRESSA FERNANDA FORTES	545	53,00	5,00	58,00	150
MONICA FATIMA AGNOLETTO DA SILVEIRA	645	49,00	9,00	58,00	151
ELISANGELA MOMBAQUE RODRIGUES	1894	49,00	9,00	58,00	152
SUZANA CREMONINI	1410	49,00	9,00	58,00	153
ISAIANA RIBOLI	882	54,50	3,00	57,50	154
ROSEANE RAIMUNDO DA SILVA	387	52,50	5,00	57,50	155
PAMELA CRISTINA DA SILVA	988	52,50	5,00	57,50	156
IZOLETE VICARI SURDI	378	52,50	5,00	57,50	157
CLARICE ROSA MEDEIROS	995	48,50	9,00	57,50	158
ROZANGELA APARECIDA GOMES	2015	48,50	9,00	57,50	159
JANETE DE FARIAS	1630	48,50	9,00	57,50	160

Realização Objetiva Concursos

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 002/2015
RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO RETIFICADO SUB JUDICE- 19/12/2016

SIMONE REISDORFER	1389	48,50	9,00	57,50	161
ESTEFANY ALVES DE MEDEIROS	696	48,50	9,00	57,50	162
ELIANE BERNARDETE TONELLO	575	48,50	9,00	57,50	163
SABRINA GRAZIELE MARCA	256	48,50	9,00	57,50	164
GEVERSON DE MOURA	1607	54,50	2,50	57,00	165
LUCILEI ANTUNES DOS SANTOS HELLGREN	1563	52,00	5,00	57,00	166
KATYA CILENY KARPINSKI BERTOLLO	1794	48,00	9,00	57,00	167
LOIRICE TEREZINHA TOMICK CORAZZA	1367	48,00	9,00	57,00	168
LUCIANE PERCILA KERBER DE OLIVEIRA	2307	48,00	9,00	57,00	169
SIMONE DA SILVA ORSO	1204	48,00	9,00	57,00	170
ANA IVANDIR PAVAO TOMASI	631	48,00	9,00	57,00	171
CRISTIANE BETANIN	1616	53,00	3,50	56,50	172
CLAUDIA PACHECO	210	51,50	5,00	56,50	173
EMANUELA COSTA ARGENTE BANDEIRA	398	49,00	7,50	56,50	174
SUZANA APARECIDA DA LUZ	1681	47,50	9,00	56,50	175
JACKELINE FATIMA SELLE BASSO	1526	47,50	9,00	56,50	176
MARIZA SERENA PACHECO	1332	47,50	9,00	56,50	177
CHAIANE BUKOWSKI	1054	47,50	9,00	56,50	178
ALICE MARIA SOLDI	713	47,50	9,00	56,50	179
VANUSA ARTUSO	574	47,50	9,00	56,50	180
GIOVANI ZENY PINHO MALLMANN	280	47,50	9,00	56,50	181
LUCIANE CRISTINA DASSI	251	47,50	9,00	56,50	182
MARCILEI DA SILVA BENDER	231	47,50	9,00	56,50	183
ONIVONE PAIVA AREAS COSTA	1373	47,50	9,00	56,50	184
CLAUDIA CRISTINA CHAVES	1287	54,50	1,75	56,25	185
ALINE MARIA SANTOS DOS REIS	407	51,00	5,00	56,00	186
FRANCIELI KATIA RAMBO SLAVIERO	921	51,00	5,00	56,00	187
MARINES TERESINHA SVOLINSKI	1802	51,00	5,00	56,00	188
LUANA RUFATTO DETOGNI AMARAL	653	47,00	9,00	56,00	189
ADRIANA DUARTE FAGUNDES COLPANI	455	47,00	9,00	56,00	190
ROSANGELA SALETE MULLER WILDNER	434	47,00	9,00	56,00	191
MARIELI MILKA DA SILVA	1973	47,00	9,00	56,00	192
MARTA ANTUNINA ANTUNES CAIRES	1026	47,00	9,00	56,00	193
SOLANGE MARIA SCHNEIDER COSTA	1696	46,50	9,00	55,50	194
ROSALI FATIMA STEMPKOWSKI	1605	46,50	9,00	55,50	195
KATIANA CAOVILLA	1415	46,50	9,00	55,50	196
SILVIA SOARES DE ARAUJO FRANCA	1146	46,50	9,00	55,50	197
MARILEI LOURDES MAGGIONI ATUATTI	991	46,50	9,00	55,50	198
ALICE MARTA DA SILVA PEDROSO	946	46,50	9,00	55,50	199
ROSILEI ZANETTE VIAL	849	46,50	9,00	55,50	200
CAMILA DE FREITAS TOSETTO	443	46,50	9,00	55,50	201
SILVANA KOSWOSKI	409	46,50	9,00	55,50	202
DALJA CLESIANE WILK	388	46,50	9,00	55,50	203
ALESSANDRA FENKER	1905	51,50	3,50	55,00	204
SIRLENI VEIGA RIBEIRO	1010	50,00	5,00	55,00	205
ANDREIA CRISTINA CUNICO CECCON	1384	46,00	9,00	55,00	206
LISABETE PIRES DOS SANTOS FERST	747	46,00	9,00	55,00	207
MARCIA SOARES PAIVA	2101	46,00	9,00	55,00	208
CLEONICE DALALBA KRAMER	1578	46,00	9,00	55,00	209
ANDREIA MATTIA	1565	46,00	9,00	55,00	210
TERESINHA DA SILVA SERPA	1432	46,00	9,00	55,00	211
LIDIANE DE ALMEIDA	1253	46,00	9,00	55,00	212
FRANCIELE BORIN CIGOGNINI	862	46,00	9,00	55,00	213
MARLEI VIEIRA DA ROCHA	589	46,00	9,00	55,00	214
ROZANGELA MARIA ZATTI FAVERO	526	46,00	9,00	55,00	215
MARCIA LUIZA COLPANI	474	46,00	9,00	55,00	216
FABIANE FAGUNDES	791	53,00	1,50	54,50	217

Realização Objetiva Concursos

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 002/2015
RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO RETIFICADO SUB JUDICE- 19/12/2016

LETICIA PICOLI CARUS	2008	50,00	4,50	54,50	218
ELISANDRA GISELE CENCI	1980	49,50	5,00	54,50	219
ROSELI MATZEMBACHER	422	49,50	5,00	54,50	220
LUCILENE APARECIDA IORA	1594	45,50	9,00	54,50	221
NEUSA TERESINHA ZANETTE	1151	45,50	9,00	54,50	222
MARCIA WARKEN CREMONINI	1128	45,50	9,00	54,50	223
VANIA FERREIRA	654	45,50	9,00	54,50	224
ROSIMELI SIGOGNINI	355	45,50	9,00	54,50	225
DAIANA TIBOLLA BULEGON	1991	45,50	9,00	54,50	226
ALINE GONCALVES PAVOSKI	1291	45,50	9,00	54,50	227
BRUNA OTTILIA HARRES	1213	45,50	9,00	54,50	228
ALICE FIEL DE CASTRO	1080	45,50	9,00	54,50	229
SERJANE APARECIDA BARROS	676	45,50	9,00	54,50	230
SAYONARA TEREZINHA DA ROCHA ZANELLA	243	45,50	9,00	54,50	231
MARLENE REMOCRI MORO	1653	45,00	9,00	54,00	232
SILVANA MACHADO BONETI	1351	45,00	9,00	54,00	233
MARIA JANETE LEMES DE OLIVEIRA	1209	45,00	9,00	54,00	234
ANA REGINA ZANIN GREGOL	1144	45,00	9,00	54,00	235
ELENICE DE BARROS DOS SANTOS	1140	45,00	9,00	54,00	236
CRISTIANE MARIA SELLE	996	45,00	9,00	54,00	237
DAIANE BILIBIO	910	45,00	9,00	54,00	238
ANA CLAUDIA VAZ	758	45,00	9,00	54,00	239
RAFAELA LUCIA DA SILVA	571	45,00	9,00	54,00	240
VANDERLEIA APARECIDA DETOFFOL	900	45,00	9,00	54,00	241
OSNI DE FATIMA ALVES DE LARA VASSOLER	1449	46,50	7,25	53,75	242
SUZICLER ANDRETTI	2092	48,50	5,00	53,50	243
KELI CRISTINA CHAGAS SCHERER	1492	48,50	5,00	53,50	244
KATIUSSIA MARIANA VENTURINI	605	48,50	5,00	53,50	245
ELISA FAITAO DA SILVA	2050	44,50	9,00	53,50	246
MARIZETE RODRIGUES DOS SANTOS ALVES	1145	44,50	9,00	53,50	247
ANGELITA ALZIRA LOPES	415	44,50	9,00	53,50	248
MARIA DE FATIMA WERLE	249	44,50	9,00	53,50	249
MARINES HEMSING FERST	1920	44,50	9,00	53,50	250
GERSIOMARI LUZIA MOCELLIN MEINE	1613	44,50	9,00	53,50	251
JOCIANI COLETTI GOMES	1512	44,50	9,00	53,50	252
ALINE LANZARIN	1451	44,50	9,00	53,50	253
INEZ NARDI	889	44,50	9,00	53,50	254
ROSANE STEFANSKI TIBOLA	678	44,50	9,00	53,50	255
FERNANDA CRISTINA DA SILVA GIORDAN	1906	44,50	9,00	53,50	256
MARIA ANTONIETA GRANDO	1538	46,50	6,75	53,25	257
DIAIR ZILA ZONTA FINGER	1208	44,00	9,00	53,00	258
DANICA BEATRIZ PACASSA	1926	48,00	5,00	53,00	259
MARCIA FLORES PALMAS	1633	48,00	5,00	53,00	260
MONICA MARIA TOURINHO OLDIGES	368	45,00	8,00	53,00	261
LUCY VERA DE OLIVEIRA NETTO	860	45,00	8,00	53,00	262
SIMONE CRISTINA PAIM	401	44,00	9,00	53,00	263
DINAE BORSCHEIT VIEIRA	2164	44,00	9,00	53,00	264
DULCIANE APARECIDA PADILHA COLTRO	1464	44,00	9,00	53,00	265
MAIARA PIRES DA SILVA	2196	44,00	9,00	53,00	266
ELIZANDRA PEDROSO	1689	51,00	1,75	52,75	267
CARLA COELHO FIORI	1394	45,50	7,25	52,75	268
ELISANGELA BATISTA NUNES	1071	47,50	5,00	52,50	269
ALEXSANDRA ALVES DOS SANTOS BARRIONUEVO	1422	47,50	5,00	52,50	270
ROSE ANDREIA PESSOA DA SILVA	806	47,50	5,00	52,50	271
JAQUELINE FRANCISCO DA SILVA KIRCHNER	1250	43,50	9,00	52,50	272
ELIZABETE TRENTO	1232	43,50	9,00	52,50	273
ELIZANDRA BORTOLI	1138	43,50	9,00	52,50	274

Realização
Objetiva Concursos

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 002/2015
RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO RETIFICADO SUB JUDICE- 19/12/2016

IVONE MARIA RODOI SABKA	1104	43,50	9,00	52,50	275
REJANE MORGENSTERN	2077	43,50	9,00	52,50	276
ANTONIA LOIZA PERIN BIANCHI	1324	43,50	9,00	52,50	277
LUCIANI TERESINHA KNAKEIVICZ	1185	43,50	9,00	52,50	278
NADIA APARECIDA DEMARCO DE CASTRO	811	43,50	9,00	52,50	279
ROSANGELA APARECIDA DE LIMA	805	43,50	9,00	52,50	280
ROSEMERI TEREZINHA SEGATTI	596	43,50	9,00	52,50	281
ELENICE BET GEHLEN	371	43,50	9,00	52,50	282
CLAUDIA DE ALMEIDA RODRIGUES DA COSTA	245	43,50	9,00	52,50	283
TATIANA ARALDI	674	43,50	9,00	52,50	284
SARITA MARIA PACHECO DE PAULA LOPES	1244	48,00	4,00	52,00	285
REGIANE ROSA	1347	47,00	5,00	52,00	286
PATRICIA TERRA	347	47,00	5,00	52,00	287
VIRTE RAMPANELLI DE AZEVEDO	1839	43,00	9,00	52,00	288
OZELIA GONCALVES	1023	43,00	9,00	52,00	289
CRISSANI MARIA SCHUSTER	926	43,00	9,00	52,00	290
CAMILA DOS SANTOS	834	43,00	9,00	52,00	291
JANAINA BONI	285	43,00	9,00	52,00	292
MARIANA DA FONSECA	1932	43,00	9,00	52,00	293
MARCIA MACHADO DA SILVA LUCATELLI	1655	43,00	9,00	52,00	294
TERESINHA FORTES VIEIRA	1465	47,50	4,25	51,75	295
KARINA BERTELLI TERRA	2271	51,50	0,00	51,50	296
CRISTINA CONCEICAO PREZOTTO	1600	46,50	5,00	51,50	297
MAIQUELI GUSSO	333	46,50	5,00	51,50	298
JADNA ANA MALLMANN	2223	46,50	5,00	51,50	299
FRANCIELE APARECIDA FORTES	1198	46,50	5,00	51,50	300
CINTIA FAVERO BEDIN	966	43,50	8,00	51,50	301
SONIA APARECIDA QUADROS APPEL	1400	42,50	9,00	51,50	302
MARIA IVORETE DAL SANTO DA SILVA PINTO	1263	42,50	9,00	51,50	303
JULIANE CASTELLI DE SOUZA	1115	42,50	9,00	51,50	304
DIRCE BUTH	788	42,50	9,00	51,50	305
CLAUDIA REGINA DE LINHARES	737	42,50	9,00	51,50	306
LEANDRA CASONATTO BREANSINI	2085	42,50	9,00	51,50	307
IOLANDA MARIA ECHER	1682	42,50	9,00	51,50	308
LENI APARECIDA VIEIRA DA ROCHA ROBALDO	1395	42,50	9,00	51,50	309
CINARA CHIARADIA	1017	42,50	9,00	51,50	310
MARCELEI LUISA SCHMITZ THOMAZ	917	42,50	9,00	51,50	311
CLARICE MATIELLO	556	42,50	9,00	51,50	312
GABRIELA MALVESSI LIMA	1939	42,50	9,00	51,50	313
KATIA MARIA DE SOUZA	281	47,50	3,50	51,00	314
CLEONICE KILIAM DE PAULA	1325	46,00	5,00	51,00	315
NEUSA APARECIDA DE CARVALHO	1911	42,00	9,00	51,00	316
LEIDIANE BARRO CARDOSO DA SILVA	771	42,00	9,00	51,00	317
CATIA CRISTINA DE NEZ DE ANDRADE	742	42,00	9,00	51,00	318
SILVANA ZANELLA	659	42,00	9,00	51,00	319
JAQUELINE TATIANE ZUFFO PETRY	594	42,00	9,00	51,00	320
ADRIANA DE ASSIS BORGES DOS SANTOS	1426	42,00	9,00	51,00	321
IVONE CARARO PADILHA	1163	42,00	9,00	51,00	322
VANESSA BOLLES	2139	50,50	0,00	50,50	323
SUELI DIVINA DE OLIVEIRA SILVA	1076	46,50	4,00	50,50	324
MARCIA SBEGHEN	887	46,00	4,50	50,50	325
DANIELA LARA	2230	45,50	5,00	50,50	326
ADRIANE RECH	1130	45,50	5,00	50,50	327
ADRIANE LUCIA THEOBALD ALFLEN	840	45,50	5,00	50,50	328
ESTELA PEREIRA NECKEL	1134	41,50	9,00	50,50	329
ROSA DOS SANTOS GIACOMELLI	2199	41,50	9,00	50,50	330
RAQUEL DA SILVEIRA	1668	41,50	9,00	50,50	331

Realização
Objetiva CONCURSOS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 002/2015
RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO RETIFICADO SUB JUDICE- 19/12/2016

ANGELA PEREIRA PINTO	1519	41,50	9,00	50,50	332
ANA PAULA MORBINI	1176	41,50	9,00	50,50	333
GECILDE SIMIONATO ZANCHET	1021	41,50	9,00	50,50	334
ROSELEI APARECIDA PIRES DA SILVA CONFORTIN	534	41,50	9,00	50,50	335
LUCINEIA MAZUTTI	456	41,50	9,00	50,50	336
SILVANIA CAVASIN GIRARDI	261	41,50	9,00	50,50	337
THAIZA DOS SANTOS	1938	47,50	2,75	50,25	338
FABIULA CHRISTINA DILL	2114	47,00	3,25	50,25	339
ALINE FATIMA LUCIETTO FICAGNA	228	45,00	5,25	50,25	340
JULIANA DA SILVA APPELT	337	43,00	7,25	50,25	341
MARGANE MARIA LUNELLI	506	50,00	0,00	50,00	342
GISELE BOTTINI RIBEIRO WISOSKI	1126	48,00	2,00	50,00	343
MARILDA DOS SANTOS	432	47,00	3,00	50,00	344
MICHELI VALDUGA	2302	45,00	5,00	50,00	345
SIVONEI APARECIDA COFFERI	467	45,00	5,00	50,00	346
ALINE FERNANDES DOS SANTOS	304	45,00	5,00	50,00	347
JOCIELI APARECIDA LEMES DA SILVA ZARDINELLO	240	45,00	5,00	50,00	348
ALEXANDRA DA FONSECA	1705	41,00	9,00	50,00	349
SILVIA MARA ZUFFO SCHNEIDER	1280	41,00	9,00	50,00	350
JANETE BENACHIO MARTINS	1193	41,00	9,00	50,00	351
JUSSARA MARIA SERPA PINTO	804	41,00	9,00	50,00	352
MARTA ROMANZINI	446	41,00	9,00	50,00	353
ANALISE BODANEZE	414	41,00	9,00	50,00	354
ALINE PATRICIA DA SILVA	2014	41,00	9,00	50,00	355
IVANIA MARIA DOSSENA	1806	41,00	9,00	50,00	356
LUCILEIA DE ARRUDA	1545	41,00	9,00	50,00	357
LEILA PAGLIARINI	1166	41,00	9,00	50,00	358
FABIANE RODRIGERI	1066	41,00	9,00	50,00	359
ALINE FIORI	783	41,00	9,00	50,00	360
PAULA GABRIELA RIBEIRO DE MELLO	505	41,00	9,00	50,00	361
TATIANA MORETTO	296	41,00	9,00	50,00	362
MARTA LETICIA SOLFOROSO	1677	49,50	0,00	49,50	363
VALQUIRIA MABEL DA SILVA GOMES MARQUES	822	49,50	0,00	49,50	364
JULIANA MARIA PAULINO	1966	44,50	5,00	49,50	365
TAMMY PARDINI	2210	44,50	5,00	49,50	366
SILVIA REGINA MACHADO	270	40,50	9,00	49,50	367
MARLISA APARECIDA CINELLI	2247	40,50	9,00	49,50	368
DENISE DEFFAVERI DA ROSA	2129	40,50	9,00	49,50	369
CRISTIANE LOPES CONTE	1690	40,50	9,00	49,50	370
RENI BOMBIERI	1635	40,50	9,00	49,50	371
PAULA LOSS	1401	40,50	9,00	49,50	372
SARITA DE OLIVEIRA MENDES	1303	40,50	9,00	49,50	373
GABRIELE BIASOTTO	1032	40,50	9,00	49,50	374
AIRDES INES BRUTSCHER	984	40,50	9,00	49,50	375
MARITANIA VIA PIANA DOS SANTOS	934	40,50	9,00	49,50	376
MARINDIA SOARES DE CAMARGO	852	40,50	9,00	49,50	377
JULIANO FACCIN	1425	44,00	5,00	49,00	378
SIRLEI LUCIA ARTUZI	1086	44,00	5,00	49,00	379
ANA MARA VENANCIO PETRY	841	44,00	5,00	49,00	380
VALERIA APARECIDA RUCHEL	942	44,00	5,00	49,00	381
SANDRA SCHUH	324	43,50	5,50	49,00	382
MARGARETE FATIMA BASSO	1279	40,00	9,00	49,00	383
EDINEIA ANDRETTI	871	40,00	9,00	49,00	384
MARLI PRIOR KRAEMER	799	40,00	9,00	49,00	385
VANDERLEIA APARECIDA JOST ROSA	447	40,00	9,00	49,00	386
CRISTIANE BORGES	827	40,00	9,00	49,00	387
MARI LUCIA LEMES DA SILVA	732	40,00	9,00	49,00	388

Realização Objetiva Concursos

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 002/2015
RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO RETIFICADO SUB JUDICE- 19/12/2016

ELIAMARA CANSI	718	40,00	9,00	49,00	389
GRACIELI BOTTINI RIBEIRO	579	40,00	9,00	49,00	390
KELLY BIANCA LAMP	1783	45,00	3,75	48,75	391
IVONE MARIA PAGLIA	616	45,00	3,75	48,75	392
RAQUEL DE FATIMA ZENI	1570	47,50	1,00	48,50	393
ETIANE FATIMA DA SILVA FOPPA	1710	44,50	4,00	48,50	394
JACIRA PEREIRA SOARES BORIN	1327	43,50	5,00	48,50	395
ANGELA MARIA ADLER	828	43,50	5,00	48,50	396
KELI FATIMA TOZZO ANDRIOLI	1961	39,50	9,00	48,50	397
CRISTIANE ROSALINA BERNARDES	1808	39,50	9,00	48,50	398
LUCINEIA ORO DA CRUZ	1589	39,50	9,00	48,50	399
JOICE FATIMA DALACORTE BARACAROLO	1547	39,50	9,00	48,50	400
SELINA SALETE BERNARDI	1201	39,50	9,00	48,50	401
PAULA RODRIGUES SCAPINELLO	902	39,50	9,00	48,50	402
LORECI APARECIDA ZATTI	1369	39,50	9,00	48,50	403
JUSSARA BROCA	672	46,50	1,50	48,00	404
SIMONE TERESA SAVOLDI MARONESI	1759	43,00	5,00	48,00	405
ANGELA DELIBERALI SMANIOTTO	774	43,00	5,00	48,00	406
ELENA TESSARO	720	43,00	5,00	48,00	407
CRISTIANI REBELLATO	258	39,00	9,00	48,00	408
NAIRA LICE FORTES	2213	39,00	9,00	48,00	409
MARINALDA ARRUDA	1949	39,00	9,00	48,00	410
LEANDRA MOREIRA DUTRA PEROSSO	1708	39,00	9,00	48,00	411
JERUZA VANESSA LIMA	1314	39,00	9,00	48,00	412
PATRICIA LENZ	1312	39,00	9,00	48,00	413
CLAUDETE MARIA GABRIELLI	1036	39,00	9,00	48,00	414
GICELI ONGHERO BRAGHINI	880	39,00	9,00	48,00	415
SCHEILA WORMA	290	39,00	9,00	48,00	416
RUTE MARIA MIRANDA PUHL	1874	47,50	0,00	47,50	417
JANETE ODORCZIK	1888	42,50	5,00	47,50	418
JULIANE CRISTINE DOS REIS	1447	42,50	5,00	47,50	419
IRONILDE DE FATIMA MOREIRA DE DUTRA PRESTES	2182	38,50	9,00	47,50	420
TAILINI GUGEL	1804	38,50	9,00	47,50	421
NEIVA DREHER	1364	38,50	9,00	47,50	422
DULCEMAR INES POZZEBON VAZ	652	38,50	9,00	47,50	423
MARI CABRAL DOS SANTOS	273	38,50	9,00	47,50	424
JULIANA RIOS	1828	38,50	9,00	47,50	425
JESSICA TAIRINE ORSO	660	38,50	9,00	47,50	426
VERALUCIA DA SILVA PASINATO	1809	39,50	7,75	47,25	427
GUIOMAR LUNARDI DA SILVA	1666	38,00	9,00	47,00	428
SIMONE CINELLI	1955	42,00	5,00	47,00	429
CARMEN MENONCIN BAREA	1622	38,00	9,00	47,00	430
CARLA GRABOSKI DE SOUSA	1488	38,00	9,00	47,00	431
IONE DA APARECIDA FABRIZZIO	1077	38,00	9,00	47,00	432
LUCIANA CAON STIMER	1661	38,00	9,00	47,00	433
FERNANDO DIEHL	2218	46,50	0,00	46,50	434
SILVANA DE OLIVEIRA BATISTA	1045	46,50	0,00	46,50	435
CLEOCIMARA FORTES DE JESUS	2201	45,50	1,00	46,50	436
TATIANE FATIMA PICCOLOTTO	2053	42,50	4,00	46,50	437
EDINEIA TEXEIRA DA ROSA	1778	41,50	5,00	46,50	438
FATIMA SIMONETTI	847	41,50	5,00	46,50	439
CAMILA ALVES DE MEDEIROS	554	41,50	5,00	46,50	440
ALESSANDRO LEMES PINHEIRO	1670	37,50	9,00	46,50	441
ADRIANA CANDIDO DE JESUS	1641	37,50	9,00	46,50	442
INES FIABANI DA LUZ	1149	37,50	9,00	46,50	443
VANESSA FERNANDA BATISTELA MODESTI	2257	37,50	9,00	46,50	444
IVANIA FATIMA DE ALMEIDA	1549	37,50	9,00	46,50	445

Realização
Objetiva Concursos

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 002/2015
RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO RETIFICADO SUB JUDICE- 19/12/2016

ROBERTA APARECIDA TRINDADE	252	37,50	9,00	46,50	446
CRISTINE FERREIRA DA SILVA	226	37,50	9,00	46,50	447
VERENICE ALVES DA SILVA ROSSETTE	224	46,00	0,00	46,00	448
ADRIANA APARECIDA DOS SANTOS ZANINI	2293	45,50	0,50	46,00	449
DJANANE VEIGA DE SOUZA MARTINS	1657	45,00	1,00	46,00	450
DANIELE BERNARDI	362	44,00	2,00	46,00	451
RUBIANCA PEDROSO FERREIRA	1889	42,00	4,00	46,00	452
ELIANE APARECIDA TRENTIN PASA	898	41,00	5,00	46,00	453
PRISCILA REGINA BERTA	765	41,00	5,00	46,00	454
IVANIA SALVAGNI	2197	37,00	9,00	46,00	455
MARINEZ TEREZINHA RITA AIRES DA SILVA	2107	37,00	9,00	46,00	456
ENI LONGO CERVI	2074	37,00	9,00	46,00	457
IVANDRA DE FATIMA ROSSETTO	1701	37,00	9,00	46,00	458
ELIZANGELA DA SILVA	1533	37,00	9,00	46,00	459
ANA PAULA RODRIGUES	1154	37,00	9,00	46,00	460
ROSANE ROSSI DOS SANTOS	894	37,00	9,00	46,00	461
VITORIA DE FATIMA DE OLIVEIRA QUEIROZ SILVA	832	37,00	9,00	46,00	462
MARCIA BEATRIZ BAU	823	37,00	9,00	46,00	463
ALINE VELOSO	776	37,00	9,00	46,00	464
GIOMAR MARIA POLETTO HECK	1614	45,50	0,00	45,50	465
ANGELICA ARAUJO	1885	36,50	9,00	45,50	466
GRACIELA INES GOTARDO	2120	36,50	9,00	45,50	467
NADIA MARGARETE GRABOSKI	1283	36,50	9,00	45,50	468
NOELI FRANCA	1006	36,50	9,00	45,50	469
MARI LUISA RIBOLI	884	36,50	9,00	45,50	470
SILMARA CATTELAN	2268	36,00	9,00	45,00	471
IZANETE CRIVELETTO	1168	36,00	9,00	45,00	472
LORECI MARIA HOFFMANN BONEMBERGER	514	36,00	9,00	45,00	473
SIMONE TIBES ZANONI	286	36,00	9,00	45,00	474
ZELI JOSEFINA BENATTI CHIELE	1215	36,00	9,00	45,00	475
ANGELA APARECIDA DE TOLEDO	1119	36,00	9,00	45,00	476
ADRIELLY FRANCA DE ALMEIDA	2040	39,50	5,00	44,50	477
CAMILA DA SILVA PACHECO	1652	39,50	5,00	44,50	478
JANICE SANTOS	1217	39,50	5,00	44,50	479
ANDREIA CAPELETO	1610	35,50	9,00	44,50	480
CLENECI VEDOVATTO ABOU ARABI	2036	35,50	9,00	44,50	481
CLEONICE RIBEIRO	1969	35,50	9,00	44,50	482
MARILETE RAMPANELLI	1428	35,50	9,00	44,50	483
PATRICIA OVIEDO CARRILHO	789	35,50	9,00	44,50	484
MARA LUCIA MORAIS BERGER	764	35,50	9,00	44,50	485
MARIANE CRISTINA ROSA GUINZELLI	1439	35,50	9,00	44,50	486
METILDE SALETE TONET	854	41,50	2,75	44,25	487
FERNANDA APARECIDA DE MELLO	1576	37,00	7,25	44,25	488
GESSICA SUTILI	1540	39,00	5,00	44,00	489
DILANE APARECIDA PETROLI BISOL	853	35,00	9,00	44,00	490
FRANCIELI GNOATTO	222	35,00	9,00	44,00	491
CLEUSA DOS SANTOS	2061	35,00	9,00	44,00	492
ROSINHA LINHARES MOURA BOITA	1557	35,00	9,00	44,00	493
PATRICIA FERNANDES	549	35,00	9,00	44,00	494
BRUNA FORMICOLI CAPPELLARI	253	35,00	9,00	44,00	495
SIMONI NARDINO	1639	39,50	4,25	43,75	496
SANDRA BISSOLOTI STOCKER	1385	38,50	5,00	43,50	497
MAIARA PAULA PERES PRESOTTO	1943	38,50	5,00	43,50	498
GLECIA DE BASTIANI	1815	38,50	5,00	43,50	499
MARCIA FRANCIELE MULLER	665	38,50	5,00	43,50	500
REGIMARA ORLANDI PESAVENTO	1737	34,50	9,00	43,50	501
ANACIR ZANON	2190	34,50	9,00	43,50	502

Realização Objetiva Concursos

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 002/2015
RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO RETIFICADO SUB JUDICE- 19/12/2016

MARTA REGINA LIPPERT	1862	34,50	9,00	43,50	503
JANETE COLPANI	1714	34,50	9,00	43,50	504
LOIDE MARQUES DA SILVA	1438	34,50	9,00	43,50	505
GREICY KELLY ZANUZZO	1120	34,50	9,00	43,50	506
LUCIA ANDREIA DE ALMEIDA	842	34,50	9,00	43,50	507
MARILIA QUADRI	301	34,50	9,00	43,50	508
MARGARETE SOARES CORREA	288	34,50	9,00	43,50	509
JANIA APARECIDA LEITE DA CUNHA	1197	34,50	9,00	43,50	510
FRANCISLENE MISTURA VIESORKOSKI - SUB JUDICE	3002	34,00	9,00	43,00	511
JOSIANE LEONARDO DOS SANTOS	419	43,00	0,00	43,00	512
RITA DE CASSIA RIBEIRO SIMOES	566	43,00	0,00	43,00	513
SILVANA BEATRIZ DOS SANTOS	2160	38,00	5,00	43,00	514
LUIZA POZZER BORTOLANZA	397	38,00	5,00	43,00	515
MARIVETE INES FELDMANN KRINDGES	1342	34,00	9,00	43,00	516
ANAGILDA MARTA CERUTTI GALLO	629	34,00	9,00	43,00	517
ROSANGELA EMIDIA LEMES LANZARIN MATANA	1685	34,00	9,00	43,00	518
SOANIR ALMEIDA	1478	34,00	9,00	43,00	519
ILDETE DEMARCHI MINOZZO	1278	34,00	9,00	43,00	520
NERILDE MAFFESSONI LANZARIN	939	34,00	9,00	43,00	521
MARIA ROSEMILDA PEREIRA	2227	38,50	4,25	42,75	522
BRUNA BRANCO DE CAMARGO	1479	42,50	0,00	42,50	523
CLARICE ALVES DA SILVA	1825	38,50	4,00	42,50	524
IVANETE BORGES DO AMARAL LANZARINI	821	33,50	9,00	42,50	525
VOLFRIDA SMANIOTTO	810	33,50	9,00	42,50	526
EDINA CARLA GRESSLER	796	33,50	9,00	42,50	527
ALCIRA ROSA PERIN	376	33,50	9,00	42,50	528
PATRICIA DOS SANTOS	1382	42,00	0,00	42,00	529
MONICA ARCARI	544	40,00	2,00	42,00	530
CRISTINA APARECIDA DA SILVA PORTELLA	2134	37,00	5,00	42,00	531
NAIARA LOURENCO DA SILVA DA LUZ	1997	37,00	5,00	42,00	532
SANDRA NARA DOSSANTOS PRESTES	1349	37,00	5,00	42,00	533
CARMEN LUCIA MARQUES FERREIRA	2118	33,00	9,00	42,00	534
ROSILAINE DA SILVA	268	33,00	9,00	42,00	535
PAULA ANTONIA TOMCZAK KUDO	1743	33,00	9,00	42,00	536
DIVA RISSO DE LIMA	986	33,00	9,00	42,00	537
JULIANE MACHADO DOTTO	212	33,00	9,00	42,00	538
DILINA DE FATIMA CHIARELLO KUSIAK	2183	40,00	1,50	41,50	539
ANDREIA FRANCIELA WEIRICH	859	36,50	5,00	41,50	540
DEBORA DIAS DA ROSA	2024	32,50	9,00	41,50	541
TALITA ELLIN MOTA REGINATTO	1914	32,50	9,00	41,50	542
IRINES APARECIDA FERNANDES	922	32,50	9,00	41,50	543
IVANIA MARIA FERREIRA	2220	33,00	8,25	41,25	544
IRACI CLAUDETE SOARES ENDRES	1650	41,00	0,00	41,00	545
RAQUEL MATIELO	542	36,00	5,00	41,00	546
ROSECLEIA ANTUNES MACIEL ALVES	1370	36,00	5,00	41,00	547
DIANETE MARIA BIANCHESSI DOS SANTOS	1505	32,00	9,00	41,00	548
MARIA JANICE GOMES	2102	38,50	2,25	40,75	549
KATIA SCHWAAB DRABACH	331	40,50	0,00	40,50	550
EDIANA CIRINO DE ALMEIDA	411	35,50	5,00	40,50	551
SUZANA ALVES PEREIRA PERES	1933	35,50	5,00	40,50	552
ADRIANA BIANCHESSI	1028	35,50	5,00	40,50	553
ANGELITA BERNARDETE SCAPINELLO	866	31,50	9,00	40,50	554
LUANA CRISTINA DE ALMEIDA	1916	31,50	9,00	40,50	555
ELIANE MARTINS	535	40,00	0,00	40,00	556
ROSELI DE VARGAS	1998	38,50	1,50	40,00	557
ELISANGELA DE OLIVEIRA	2272	35,00	5,00	40,00	558
NEUSA MARIA DOS SANTOS DE CARVALHO	208	35,00	5,00	40,00	559

Realização
Objetiva Concursos

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 002/2015
RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO RETIFICADO SUB JUDICE- 19/12/2016

GRACELIA A P DE OLIVEIRA CORTES	1374	35,00	5,00	40,00	560
JOSIANE PEREIRA DA SILVA	323	35,00	5,00	40,00	561
RENATA GRANOSKI	311	35,00	5,00	40,00	562
ADINAR RANZOLIN BAMPI	1676	31,00	9,00	40,00	563
CLEONICE DE ARRUDA	1637	31,00	9,00	40,00	564
JOSEMARA MARIA RIBEIRO ROSSONI	1388	31,00	9,00	40,00	565
MIRLENE DEITOS DE OLIVEIRA	1109	31,00	9,00	40,00	566
LILIANE SERPA	1067	31,00	9,00	40,00	567
ROSANE PEREIRA DA SILVA DO NASCIMENTO	1002	31,00	9,00	40,00	568
ADRIANA SCHNAIDER BUZELATO	2087	35,00	4,50	39,50	569
RUBIA MUNARINI	465	35,00	4,50	39,50	570
VERA LUCIA RODRIGUES NICOLLI	2206	34,50	5,00	39,50	571
RITA GRASIELI DALLASTRA	1941	34,50	5,00	39,50	572
JESSICA CAETANO DE OLIVEIRA	1490	34,50	5,00	39,50	573
VANDERLEIA MARIA BEDNAREK FIOR	448	34,50	5,00	39,50	574
FABIANA WUTKE	738	34,00	5,50	39,50	575
JOSIANE DA ROCHA	943	30,50	9,00	39,50	576
MARLENE NORONHA	1321	30,50	9,00	39,50	577
MARITANEA ROMANZINI	492	39,00	0,00	39,00	578
GISLAINE FICAGNA	2258	30,00	9,00	39,00	579
NELSI TEREZINHA MECABO	1072	30,00	9,00	39,00	580
CELUIR MULLER DAL MAGRO	1656	30,00	9,00	39,00	581
CLAUDETE SALDANHA TEXEIRA	340	37,50	1,25	38,75	582
ROBERTA WEBER	1062	37,50	1,25	38,75	583
JANETE JANDIRA GROTH PRATTI	1627	38,50	0,00	38,50	584
FERNANDA CRISTINE ALVES	1110	38,50	0,00	38,50	585
SONIA MARIA GOMES DE OLIVEIRA DE MOURA	2124	38,00	0,50	38,50	586
PATRICIA BUENOS TIBURSKI	983	33,50	5,00	38,50	587
ELIANE DE FATIMA DO AMARAL	577	33,50	5,00	38,50	588
VERENICE F SPOLTI DOS SANTOS	1807	29,50	9,00	38,50	589
JULIANA DOS SANTOS	1521	29,50	9,00	38,50	590
SUSANA MARIA PELISSON NUTZENBERG	1225	29,50	9,00	38,50	591
SOELI APARECIDA DE ARAUJO	949	29,50	9,00	38,50	592
ALEANDRA POSSA CARPENEDO	689	29,50	9,00	38,50	593
MARLENI HAHNE SANTO	1950	33,00	5,00	38,00	594
ELIZABETE A C GIOMBELLI	1090	33,00	5,00	38,00	595
SIMONE ELANDRINA BAGGIO	1588	29,00	9,00	38,00	596
SUZANE SIQUEIRA GOSCH	1455	29,00	9,00	38,00	597
LUCIANA TERESINHA SANTA CATARINA	267	29,00	9,00	38,00	598
CLECILENE RODRIGUES DEITOS	353	28,50	9,00	37,50	599
VERA LUCIA BUBLITZ DE SANTI	1636	37,50	0,00	37,50	600
LUCIANA CHARGA	2249	36,00	1,50	37,50	601
IVANETE DA COSTA RITTA	1047	32,50	5,00	37,50	602
DANIELA DALLA VECCHIA	892	28,50	9,00	37,50	603
MARIA SANDRA NUNES ANCHAU	1796	37,00	0,00	37,00	604
ANA ELECIA DA ROSA NUNES	2284	32,00	5,00	37,00	605
EDNA MAGGIONI RANSOLIN	992	32,00	5,00	37,00	606
ANA PAULA HENRIQUE SANTANA	229	28,00	9,00	37,00	607
EDINARA APARECIDA SPEZIA	735	28,00	9,00	37,00	608
SIMONE DE FATIMA MACHADO DE PAULA	687	35,50	1,25	36,75	609
VANESSA SCHMIDT DE OLIVEIRA	2229	36,50	0,00	36,50	610
NURIA GOMES	1915	36,50	0,00	36,50	611
LICIANE GARCIA	1459	36,50	0,00	36,50	612
ELIANE FRANCESCHINA CAVALHEIRO	1821	27,50	9,00	36,50	613
EDIANE PADILHA DE OLIVEIRA BERTELLA	729	27,00	9,00	36,00	614
ELIZANGELA GONCALVES DA SILVA	2266	35,50	0,25	35,75	615
ROSIANE FREIRE EVANGELISTA	1434	35,50	0,00	35,50	616

Realização
Objetiva CONCURSOS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 002/2015
RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO RETIFICADO SUB JUDICE- 19/12/2016

JUSSARA NONNENMACHER	775	30,50	5,00	35,50	617
ANA PAULA ZOTTIS	548	30,00	5,50	35,50	618
PAULA COSTANARO WINCKLER	2186	30,00	5,00	35,00	619
MARIANE PINO TOMKIEL	1009	30,00	5,00	35,00	620
ANA LIDIA ROMANINI	1078	29,50	5,00	34,50	621
MICHELI PACIFICO DEZEN	439	29,50	5,00	34,50	622
GERONI MARIA DE OLIVEIRA	1375	25,50	9,00	34,50	623
JANE INES JAGIELA RODRIGUES	1695	34,00	0,25	34,25	624
GABRIELA DE ARAUJO SCHOENBERGER	2269	34,00	0,00	34,00	625
ROSELENE DIAS RIBEIRO	2037	33,00	1,00	34,00	626
IVONE TAROUCO GOULART WERLANG	1089	29,00	5,00	34,00	627
SILVANA APARECIDA GIACOMIN CHIELA	1380	29,00	5,00	34,00	628
JULIANA APARECIDA RIBEIRO	271	29,00	5,00	34,00	629
ENI PINTO WINCKLER	1776	25,00	9,00	34,00	630
BELONI ILENE DALMAGRO SANTANA	1344	25,00	9,00	34,00	631
MARLISE TERESINHA DURANTE	513	33,50	0,00	33,50	632
MAGDA DO NASCIMENTO	2067	33,50	0,00	33,50	633
LIRACI LOURDES PUTON	1196	33,00	0,00	33,00	634
ALEXANDRA SEVERO PARISE	1952	30,00	3,00	33,00	635
MAIBI PINHO	1406	28,00	5,00	33,00	636
ANA CLAUDIA ALVES PADILHA	1260	31,00	1,75	32,75	637
ROBERTA MARIA FFELIPON	1678	32,50	0,00	32,50	638
MARIA IRIDAN FORTES DE JESUS	875	26,50	6,00	32,50	639
ELENITA ROSA	380	23,50	9,00	32,50	640
ELVIRA APARECIDA ROZA DUTKEVICZ	611	32,00	0,00	32,00	641
DANIA ROSINHA GOELZER	1242	32,00	0,00	32,00	642
PATRICIA PERCIO	1704	27,00	5,00	32,00	643
ANDRESSA LUISA MARKIEVICZ DAVI	1390	30,00	1,75	31,75	644
FABIANE DE SOUZA MULLER	1858	30,50	0,00	30,50	645
JAQUELINE MENEGATTI	2025	27,50	3,00	30,50	646
ELIANE SCHMITZ	2262	21,50	9,00	30,50	647
KAREN SEBBEN	2100	21,50	9,00	30,50	648
JUPIARA NASCIMENTO FERNANDEZ	861	30,00	0,00	30,00	649
SEBASTIANA DE OLIVEIRA	1356	25,50	4,50	30,00	650
DORILDE RODRIGUES	1180	20,00	9,00	29,00	651
IVANETE MEIRA SAGAZ	293	20,00	9,00	29,00	652
VANUZA FRANCESCHINA	1820	19,00	9,00	28,00	653
JOSELIA GOMES GARGIONI	803	23,50	4,00	27,50	654
ADACI MARIA GUEREZI GONCALVES	1178	21,50	5,00	26,50	655
PATRICIA DA SILVA BOMBASSARO	2166	26,00	0,25	26,25	656
ANDRESSA DE MARCO BALDISSERA	1567	15,50	5,00	20,50	657
IDA WATERMANN ZUCHI	2208	12,00	5,00	17,00	658

OBS: Relatório de classificação final processado após aplicação dos critérios de desempate, conforme Edital de Abertura de Inscrições.
Data da Prova: 21/02/2016 **Data do Sorteio da Loteria Federal:** 20/02/2016 **Nº Sorteado:** 17230 **Soma dos Algarismos do Nº Sorteado:** 13.

(PESSOAS COM DEFICIÊNCIA)

PROFESSOR - EDUCAÇÃO ESPECIAL/SEGUNDO PROFESSOR

Nome	Inscrição	OBJ	PV.TIT	Resultado	Classificação
ROSELI DEMARCO	651	57,50	9,00	66,50	1
ROGERIO ANTONIO DOS SANTOS	1254	48,50	9,00	57,50	2
ELISANGELA CARLA ZORZI	1792	51,50	5,00	56,50	3
ELENA TESSARO	720	50,50	5,00	55,50	4
IVONE FATIMA VIEIRA DA SILVA	1288	38,00	9,00	47,00	5
AQUILINO LUIZ ARTIFON	1592	37,50	9,00	46,50	6
EDITE DAL BOSCO	1546	38,50	0,00	38,50	7

Realização Objetiva Concursos

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 002/2015
RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO RETIFICADO SUB JUDICE- 19/12/2016

PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA

Nome	Inscrição	OBJ	PV.TIT	Resultado	Classificação
RUDIMAR EBERLE	848	20,50	9,00	29,50	1
CAMILA LOUREIRO DE MELLO	1411	22,00	5,00	27,00	2
RUDINEI ALBANI	2286	21,50	1,00	22,50	3

PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome	Inscrição	OBJ	PV.TIT	Resultado	Classificação
MARIZA SERENA PACHECO	1332	47,50	9,00	56,50	1
NADIA APARECIDA DEMARCO DE CASTRO	811	43,50	9,00	52,50	2
ELENA TESSARO	720	43,00	5,00	48,00	3
DIANETE MARIA BIANCHESSI DOS SANTOS	1505	32,00	9,00	41,00	4
GRACELIA A P DE OLIVEIRA CORTES	1374	35,00	5,00	40,00	5
MIRLENE DEITOS DE OLIVEIRA	1109	31,00	9,00	40,00	6

Realização Objetiva Concursos

Cocal do Sul

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO 68/PMCS/2016

CONTRATO Nº: 68/2016.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
CONTRATADA: JR CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA – EPP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 66/PMCS/2016.
TOMADA DE PREÇOS Nº 08/PMCS/2016.

Objeto: Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de material e prestação de serviços para construção de calçadas com acessibilidade nas Ruas Frederico Zanette e Carlos Oselame, Bairro Brasília e Av. Fernando Furlan, Bairro Jardim Elizabeth, no município de Cocal do Sul, por meio do Convênio n° 2016TR001606 firmado entre o município de Cocal do Sul e o Estado de Santa Catarina.
Assinatura: 09/12/2016.
Vigência: Início: 09/12/2016 Término: 18/08/2017.
Valor: R$ 149.345,36 (cento e quarenta e nove mil trezentos e quarenta e cinco reais e trinta e seis centavos)
Dotação Orçamentária: 09.02.1.022.4.4.90. (162); (163)..

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 34/PMCS/2016

CONTRATO Nº: 77/2015.
ADITIVO Nº: 34/2016.
TIPO DE ADITIVO: PRIMEIRO T.A. – PRORROGAÇÃO E VALOR.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
CONTRATADA: CONSÓRCIO DE INFOMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICÍPAL CIGA.

Objeto do contrato: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pela CONTRATADA.
Assinatura: 28/11/2016.
Vigência: Início: 01/01/2017 Término: 31/12/2017.
Valor: R$ 11.685,00 (onze mil e seiscentos e oitenta e cinco reais).

LEI N. 1.330

LEI N°. 1.330, de 14 de dezembro de 2016.
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ONG E ASSOCIAÇÃO PATAS E PEGADAS DE COCAL DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, ADEMIR MAGAGNIN, Prefeito Municipal de Cocal do Sul. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente lei:

Art. 1° Fica declarado de utilidade pública a ONG e Associação Patas e Pegadas, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ Nº. 18.634.911/0001-36, fundada em 13 de julho de 2013, com sede na Rua Paulo Galli nº 218, Centro, Cidade de Cocal do Sul - SC.

Art. 2° À entidade de que trata o artigo anterior, ficam assegurados todos os direitos e vantagens da Legislação Vigente.

Art. 3° A entidade referida no artigo 1º fica obrigada a apresentar todos os anos, exceto por motivo de ordem superior reconhecido, relação circunstanciada dos serviços que houverem prestado à coletividade.

Parágrafo único. Será cassada a Declaração de Utilidade Pública se a Entidade não prestar contas de suas atividades em 3 (três) anos consecutivos.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski 14 de dezembro de 2016.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e Finanças Públicas

Concórdia

Prefeitura

EXTRATO 1° TA CONTRATO N° 161/2016 -PMC

Contrato Nº : 161/2016
Aditivo Nº : 1TA Ctr 161/2016/2016
Tipo Aditivo : Prazo
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : LUIS UMBERTO ALLIEVI FRIZON 03413750984
Licitação : Pregão Presencial 68/2016
Objeto : Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria técnica, orientação e acompanhamento das atividades necessárias à organização, descarte, eliminação e transporte de documentos dos arquivos da Secretaria Municipal de Administração.
Vigência : Início: 12/12/2016 Término: 04/02/2017
Assinatura : 12/12/2016
Valor R$: 0,00 (Zero)

Dotação : 190 - 12.001.2043.333903401000000.01000001

EXTRATO 1° TA CONTRATO N° 178/2016 -PMC

Contrato Nº : 178/2016
Aditivo Nº : 2TA CT 178/2016/2016
Tipo Aditivo : Acréscimo/Supressão
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : BALBINOT CONSTRUÇÕES EIRELLI EPP
Licitação : Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia 2/2016
Objeto : Contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil, em regime de empreitada global (material e mão de obra), para execução de uma edificação para abrigar o Centro Municipal de Educação Infantil para atender ao Bairro Petrópolis e região, com recursos oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e recursos próprios, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto.
Vigência : Início: 14/12/2016 Término: 22/12/2017
Assinatura : 14/12/2016
Valor Acrescido R$: 77.533,86 (Setenta e Sete Mil, Quinhentos e Trinta e Três Reais e Oitenta e Seis Centavos)
Valor Suprimido R$: 21.779,25(vinte e um mil, setecentos e setenta e nove reais com vinte e cinco centavos)

Dotação : 65 - 06.004.1007.344905198000000.01010000

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 42/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA - SC
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 42/2016
A Presidente do Serviço Municipal de Assistência à Saúde, torna público que ratificou o ato da Senhora Tania Maria Turcatel, Encarregada do SEMAS, que declarou inexigível a licitação, nos termos do artigo 25, caput, da Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações, homologada em 15 de dezembro de 2016, para o credenciamento de empresas para prestação de serviços de saúde aos segurados e dependentes de acordo com a Lei complementar nº 163 de 26.07.1999 e Decreto nº 4.155 de 16.09.1999, a favor da empresa, CLÍNICA DO APARELHO DIGESTIVO RODRIGUES E KOEFENDER, no valor total estimado de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

BEATRIZ FATIMA CORDEIRO DA SILVA ROSA
Presidente do Serviço Municipal de Assistência à Saúde

EXTRATO DO CONTRATO N° 321/2016-PMC

Contrato Nº : 321/2016
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : BRINDAL SERVICOS GRAFICOS LTDA EPP
Licitação : Pregão Presencial 135/2016
Objeto : Contratação de empresa para prestação de serviço de impressão de apostilas (sistematização curricular) que serão entregues na Rede Municipal de Ensino do Município, conforme especificações constantes nos anexos A e B deste edital.
Vigência : Início: 12/12/2016 Término: 10/02/2017
Assinatura : 12/12/2016
Valor R$: 18.800,01 (Dezoito Mil, Oitocentos Reais e Um Centavo)

Dotação : 62 - 06.002.2017.333903963000000.01010000

Dotação : 394 - 06.002.2013.333903963000000.03010000

Câmara Municipal

DECRETO 2679/2016

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.679, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016.
Exonera o servidor Adriano Zanatta.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA SC

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, VII da Lei Orgânica do Município de Concórdia,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o servidor ADRIANO ZANATTA, do cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar, a partir de 31 de dezembro de 2016.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Concórdia, 15 de dezembro de 2016.
Mauro Mendes
Presidente

Leocir Domingo Zanella
Vice-Presidente

Vilmar Comassetto
1º Secretário

Arlan Guliani
2º Secretário

DECRETO 2680/2016

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.680, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016.

Exonera a servidora Camila Gabriela Golo.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA SC

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, VII da Lei Orgânica do Município de Concórdia,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a servidora CAMILA GABRIELA GOLO, do cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar, a partir de 31 de dezembro de 2016.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Concórdia, 15 de dezembro de 2016.
Mauro Mendes
Presidente

Leocir Domingo Zanella
Vice-Presidente

Vilmar Comassetto
1º Secretário

Arlan Guliani
2º Secretário

DECRETO 2681/2016

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.681, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016.

Exonera a servidora Camilla Raquel Hilgert.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA SC

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, VII da Lei Orgânica do Município de Concórdia,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a servidora CAMILLA RAQUEL HILGERT, do cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar, a partir de 31 de dezembro de 2016.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Concórdia, 15 de dezembro de 2016.
Mauro Mendes
Presidente

Leocir Domingo Zanella
Vice-Presidente

Vilmar Comassetto
1º Secretário

Arlan Guliani
2º Secretário

DECRETO 2682/2016

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.682, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016.

Exonera a servidora Edila Gracieli Souza.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA SC

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, VII da Lei Orgânica do Município de Concórdia,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a servidora EDILA GRACIELI SOUZA, do cargo de provimento em comissão de Assessor de Comunicação, a partir de 31 de dezembro de 2016.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Concórdia, 15 de dezembro de 2016.
Mauro Mendes
Presidente

Leocir Domingo Zanella
Vice-Presidente

Vilmar Comassetto
1º Secretário

Arlan Guliani
2º Secretário

DECRETO 2683/2016

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.683, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016.

Exonera a servidora Elisandra Neves Forner.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA SC

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, VII da Lei Orgânica do Município de Concórdia,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a servidora ELISANDRA NEVES FORNER, do cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar, a partir de 31 de dezembro de 2016.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Concórdia, 15 de dezembro de 2016.
Mauro Mendes
Presidente

Leocir Domingo Zanella
Vice-Presidente

Vilmar Comassetto
1º Secretário

Arlan Guliani
2º Secretário

DECRETO 2684/2016

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.684, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016.

Exonera a servidora Erci Lohmann Eitelwein.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA SC

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, VII da Lei Orgânica do Município de Concórdia,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a servidora ERCI LOHMANN EITELWEIN, do cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar, a partir de 31 de dezembro de 2016.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Concórdia, 15 de dezembro de 2016.
Mauro Mendes
Presidente

Leocir Domingo Zanella
Vice-Presidente

Vilmar Comassetto
1º Secretário

Arlan Guliani
2º Secretário

DECRETO 2685/2016

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.685, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016.

Exonera a servidora Franciele Cristina da Silva.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA SC

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, VII da Lei Orgânica do Município de Concórdia,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a servidora FRANCIELE CRISTINA DA SILVA, do cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar, a partir de 31 de dezembro de 2016.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Concórdia, 15 de dezembro de 2016.
Mauro Mendes
Presidente

Leocir Domingo Zanella
Vice-Presidente

Vilmar Comassetto
1º Secretário

Arlan Guliani
2º Secretário

DECRETO 2686/2014

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.686, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016.

Exonera a servidora Helena Furlanetto Dreyer.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA SC

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, VII da Lei Orgânica do Município de Concórdia,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a servidora HELENA FURLANETTO DREYER, do cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar, a partir de 31 de dezembro de 2016.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Concórdia, 15 de dezembro de 2016.
Mauro Mendes
Presidente

Leocir Domingo Zanella
Vice-Presidente

Vilmar Comassetto
1º Secretário

Arlan Guliani
2º Secretário

DECRETO 2687/2016

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.687, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016.

Exonera o servidor Marciano Coradi.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA SC

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, VII da Lei Orgânica do Município de Concórdia,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o servidor MARCIANO CORADI, do cargo de provimento em comissão de Assessor da Presidência, a partir de 31 de dezembro de 2016.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Concórdia, 15 de dezembro de 2016.
Mauro Mendes
Presidente

Leocir Domingo Zanella
Vice-Presidente

Vilmar Comassetto
1º Secretário

Arlan Guliani
2º Secretário

DECRETO 2688/2016

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.688, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016.

Exonera a servidora Mariele Christine Scandolara.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA SC

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, VII da Lei Orgânica do Município de Concórdia,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a servidora MARIELE CHRISTINE SCANDOLARA, do cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar, a partir de 31 de dezembro de 2016.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Concórdia, 15 de dezembro de 2016.
Mauro Mendes
Presidente

Leocir Domingo Zanella
Vice-Presidente

Vilmar Comassetto
1º Secretário

Arlan Guliani
2º Secretário

DECRETO 2689/2016

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.689, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016.

Exonera a servidora Marli Salete Betoni Giotto.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA SC

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, VII da Lei Orgânica do Município de Concórdia,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a servidora MARLI SALETE BETONI GIOTTO, do cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar, a partir de 31 de dezembro de 2016.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Concórdia, 15 de dezembro de 2016.
Mauro Mendes
Presidente

Leocir Domingo Zanella
Vice-Presidente

Vilmar Comassetto
1º Secretário

Arlan Guliani
2º Secretário

DECRETO 2690/2016

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.689, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016.

Exonera a servidora Marli Salete Betoni Giotto.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA SC

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, VII da Lei Orgânica do Município de Concórdia,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a servidora MARLI SALETE BETONI GIOTTO, do cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar, a partir de 31 de dezembro de 2016.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Concórdia, 15 de dezembro de 2016.
Mauro Mendes
Presidente

Leocir Domingo Zanella
Vice-Presidente

Vilmar Comassetto
1º Secretário

Arlan Guliani
2º Secretário

DECRETO 2691/2016

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.691, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016.

Exonera o servidor Pedro Henrique Martini Campanin.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA SC

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, VII da Lei Orgânica do Município de Concórdia,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o servidor PEDRO HENRIQUE MARTINI CAMPANIN, do cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar, a partir de 31 de dezembro de 2016.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Concórdia, 15 de dezembro de 2016.
Mauro Mendes
Presidente

Leocir Domingo Zanella
Vice-Presidente

Vilmar Comassetto
1º Secretário

Arlan Guliani
2º Secretário

DECRETO 2692/2016

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.692, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016.

Exonera o servidor Roberto Kurtz Pereira.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA SC

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, VII da Lei Orgânica do Município de Concórdia,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o servidor ROBERTO KURTZ PEREIRA, do cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico, a partir de 31 de dezembro de 2016.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Concórdia, 15 de dezembro de 2016.
Mauro Mendes
Presidente

Leocir Domingo Zanella
Vice-Presidente

Vilmar Comassetto
1º Secretário

Arlan Guliani
2º Secretário

DECRETO 2693/2016

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.693, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016.

Exonera a servidora Rosangela Zanella.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA SC

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, VII da Lei Orgânica do Município de Concórdia,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a servidora ROSANGELA ZANELLA, do cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar, a partir de 31 de dezembro de 2016.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Concórdia, 15 de dezembro de 2016.
Mauro Mendes
Presidente

Leocir Domingo Zanella
Vice-Presidente

Vilmar Comassetto
1º Secretário

Arlan Guliani
2º Secretário

DECRETO 2694/2016

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.694, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016.

Exonera o servidor Valdecir Filippi Franzen.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA SC

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, VII da Lei Orgânica do Município de Concórdia,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o servidor VALDECIR FILIPPI FRANZEN, do cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar, a partir de 31 de dezembro de 2016.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Concórdia, 15 de dezembro de 2016.
Mauro Mendes
Presidente

Leocir Domingo Zanella
Vice-Presidente

Vilmar Comassetto
1º Secretário

Arlan Guliani
2º Secretário

PORTARIA 35/2016

PORTARIA Nº 35, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2016.
Concede férias regulamentares a servidora DELAIR MARA SELBACH DALLEGRAVE.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Conceder férias regulamentares a servidora DELAIR MARA SELBACH DALLEGRAVE – Contador, do Quadro Permanente de Cargos do Poder Legislativo, de 2 a 31 de janeiro de 2017, referente ao Período Aquisitivo de 2 de janeiro de 2016 a 1º de janeiro de 2017.

Concórdia, 5 de dezembro de 2016.
Mauro Mendes
Presidente

PORTARIA 36/2016

PORTARIA Nº 36, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2016.
Concede férias regulamentares a servidora ELENICE ZITTA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Conceder férias regulamentares a servidora ELENICE ZITTA

- Agente Legislativo, do Quadro Permanente de Cargos do Poder Legislativo, de 2 a 31 de janeiro de 2017, referente ao Período Aquisitivo de 10 de julho de 2015 a 09 de julho de 2016.

Concórdia, 5 de dezembro de 2016.
Mauro Mendes
Presidente

PORTARIA 37/2016

PORTARIA Nº 37, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2016.
Concede férias regulamentares ao servidor IVONEI GASPARIN GIORDANI.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Conceder férias regulamentares ao servidor IVONEI GASPARIN GIORDANI – Auxiliar Administrativo, do Quadro Permanente de Cargos do Poder Legislativo, de 2 a 31 de janeiro de 2017, referente ao Período Aquisitivo de 4 de maio de 2015 a 3 de maio de 2016.

Concórdia, 5 de dezembro de 2016.
Mauro Mendes
Presidente

PORTARIA 38/2016

PORTARIA Nº 38, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2016.
Concede férias regulamentares a servidora ZENITE T. MICHELON FARINA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Conceder férias regulamentares a servidora ZENITE T. MICHELON FARINA – Auxiliar Administrativo, do Quadro Permanente de Cargos do Poder Legislativo, de 2 a 31 de janeiro de 2017, referente ao Período Aquisitivo de 11 de janeiro de 2016 a 10 de janeiro de 2017.

Concórdia, 5 de dezembro de 2016.
Mauro Mendes
Presidente

Coronel Freitas

Prefeitura

PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 74/2016

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 74/2016
Contratado: MECÂNICA JONES LTDA ME
Objeto: CONSERTO DO VEÍCULO RENAULT MASTER FURGÃO VITRE 2015 PLACA MLG -4469
Valor: R$ 10.965,71 (dez mil novecentos e sessenta e cinco reais e setenta centavos)
Vigência: 31/12/2016.

PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO Nº 68 A 70/2016

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
1º TERMO ADITIVO Nº 68/2016 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 70/2016
Contratado: RINOVI CONSTRUTORA LTDA ME
Objeto: Fica alterada a CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES – do Contrato nº 70/2016, prorrogando-se a vigência e a execução do contrato para 30/06/2017, com fundamento no § 1º do Art. 57, da Lei de Licitações 8.666/93.
Vigência: 30/06/2017

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
2º TERMO ADITIVO Nº 69/2016 AO CONTRATO Nº 58/2015
Contratado: PÚBLICA GESTÃO DE CONVÊNIOS LTDA ME
Objeto: Fica alterada a CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL do Contrato nº 58/2015, prorrogando-se a execução do contrato para 31/12/2017, com fundamento no § 1º do Art. 57, da Lei de Licitações.
Fica adicionada a CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL: o valor de R$ R$ 4.583,00 (Quatro mil quinhentos e oitenta e três reais) mensal, para os serviços realizados no ano de 2017.
Vigência: 31/12/2017

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
9º TERMO ADITIVO Nº 70/2016 AO CONTRATO Nº 106/2012
Contratado: MAXIMINO SOLIVO ME
Objeto: Fica alterada a CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO do Contrato nº 106/2012, fica alterada a quantidade de km rodados diariamente para: "ROTA 15": 53 KM diários.
Fica alterada a CLAÚSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO do Contrato nº 106/2012, fica alterado o valor da "ROTA 15" para R$ 4,98 (quatro reais e noventa e oito centavos), onde 30% (trinta por cento) equivalem aos serviços e 70% (setenta por cento) as demais despesas do veículo.
Fica alterada a CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA do Contrato nº 106/2012, prorrogando-se o termo final de vigência do contrato para 28/04/2017, com fundamento no § 1º do Art. 57, da Lei de Licitações.
Vigência: 28/04/2017

Corupá

Prefeitura

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE DESISTÊNCIA Nº 14/2016

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE DESISTÊNCIA Nº 14/2016
(Edital de Concurso Público Nº 001/2015)

LORIANO ROGÉRIO COSTA, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas atribuições legais, em entendimento e em atendimento ao Edital de Concurso Público Nº 001/2015,

CONSIDERANDO o termo de renúncia definitiva apresentado pelo Sra. FABIELA GOMES, candidato abaixo aprovado na 1ª fase do Concurso Público nº 001/2015.
CARGO: AUXILIAR DE SETOR

Ordem	Nome	Edital	Data
32º	Fabiela Gomes	12/2016	23/11/2016

RESOLVE homologar a desistência formal da candidata: FABIELA GOMES, do cargo de Auxiliar de Setor, em conformidade com os itens do Edital de Concurso Público 001/2015.

Gabinete do Prefeito do Município de Corupá, Estado de Santa Catarina, aos 14 dias do mês de dezembro de 2016.
LORIANO ROGÉRIO COSTA
PREFEITO MUNICIPAL
Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

DECRETO N.º 1162/16

DECRETO N.º 1162/16
REGULAMENTA O ARTIGO 86, 87 e 91 DA LEI 1.193/99 PARA O ANO DE 2017, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LORIANO ROGÉRIO COSTA, Prefeito Municipal de Corupá, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto, no uso e exercício de suas funções, e com base no item VII, do Art. 66 da Lei Orgânica Municipal, combinado ainda com o artigo 86 da Lei Municipal nº 1.193/99 que dispõe sobre a Lei do Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério de Corupá e a partir da determinação legal dos parágrafos 1º e 2º do artigo 91 da mencionada legislação.

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento aos artigos 86,87 e 91 da Lei Municipal nº 1.193/99, que dispõe sobre a Lei do Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério de Corupá.
CONSIDERANDO que o artigo 86 da Lei do Magistério rege: "A lotação do pessoal do quadro do magistério municipal será aprovada, anualmente, pela Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista, as necessidades do ensino público municipal e a qualificação do corpo docente",
CONSIDERANDO que o parágrafo único do artigo 87 assim disciplina "Terá preferência em caso de haver mais de um candidato a mesma vaga, o que contar com mais tempo de serviço público municipal, e em caso de empate, o mais velho".
CONSIDERANDO a necessidade de definir os critérios aplicados aos professores e assistentes pedagógicos da rede municipal de educação de Corupá, e dessa forma respeitar os critérios de tempo de concurso público e formação, todas as situações identificadas no plano de lotação, autorizado pelo Prefeito Municipal.

DECRETA:
Art. 1º A classificação dos profissionais que serão lotados nas unidades escolares serão conceituadas com a aplicação dos seguintes critérios:
I- Mais tempo de concurso público no magistério na rede municipal de Corupá e em caso de empate, o mais velho.
II- Habilitação para a área de ensino, respeitando a titulação (doutorado, mestrado, especialização, licenciatura plena, magistério)
III- Curso do PNAIC para atuar nas turmas de 1º ao 3º ano do Ensino Fundamental
§ 1o – As vagas de que trata o parágrafo anterior estão identificadas no plano de lotação e classificação que foi autorizado pelo prefeito municipal e encontram-se a disposição dos interessados junto a Secretaria de Educação de Corupá.
Art. 2º A Secretaria de Educação e Cultura é o setor responsável pela chamada dos profissionais que serão movimentados por meio desse processo.
Art. 3º A chamada dos profissionais que serão movimentados será realizada no dia 19 de dezembro de 2016 das 14h00min as 17h00min na Secretaria de Educação e Cultura para os profissionais que atendem a Educação Infantil ao 5º Ano e no dia 20 de dezembro de 2016 a partir das 8h00 às 11h00 para os professores que atendem a Educação Especial e 6º ao 9º ano das disciplinas específicas, sendo também atendidos os assistentes pedagógicos.
Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com validade exclusiva para o ano de 2017, revogada as disposições em contrário.

Corupá, 16 de Dezembro de 2016.
LORIANO ROGÉRIO COSTA
PREFEITO MUNICIPAL
Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

DECRETO Nº 1147/16

DECRETO Nº 1147/16
EXONERA A PEDIDO O SR. CELSO GARCIA, DO CARGO DE PRESIDENTE DA AUTARQUIA ÁGUAS DE CORUPÁ.

LORIANO ROGÉRIO COSTA, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09, de 15 de dezembro de 2009,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado a pedido o Sr. CELSO GARCIA, do cargo de Presidente da Autarquia Águas de Corupá.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de dezembro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC, 15 de dezembro de 2016.
LORIANO ROGÉRIO COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

DECRETO Nº 1148/16

DECRETO Nº 1148/16
NOMEIA O SR. LUIZ CARLOS TAMANINI, PARA O CARGO DE PRESIDENTE DA AUTARQUIA ÁGUAS DE CORUPÁ.

LORIANO ROGÉRIO COSTA, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09, de 15 de dezembro de 2009,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado o Sr. LUIZ CARLOS TAMANINI, para o cargo de Presidente da Autarquia Águas de Corupá.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de dezembro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC,
15 de dezembro de 2016.
LORIANO ROGÉRIO COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

DECRETO Nº 1149/16

DECRETO Nº 1149/16
DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E AUTARQUIA.

LORIANO ROGÉRIO COSTA, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto do Artigo 66, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica declarado PONTO FACULTATIVO nos Órgãos Públicos Municipais nos dias 21, 22, 23, 26, 27, 28, 29 e 30 de dezembro de 2016, ressalvadas as necessidades de serviço de cada Secretaria e Autarquia, e os serviços essenciais que deverão ser mantidos.
Paragrafo único: Desde que justificado, qualquer servidor poderá ser convocado ao trabalho por sues superiores hierárquicos.

Art. 2º - Ficam excluídos do ponto facultativo os servidores empossados em cargos de livre nomeação e exoneração, os servidores que atuam em:
I - transporte de pacientes para tratamento de saúde fora de domicílio;
II - epidemiologia, vacinações e "testes de pezinho";
III – serviços de guarda e vigia de espaços e prédios públicos;
IV – guarda, limpeza de cemitérios bem como serviços de enumação e exumação;
V – serviços de inseminação artificial.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC,
12 de dezembro de 2016.
LORIANO ROGÉRIO COSTA
PREFEITO MUNICIPAL
Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 027/16

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Tomada de Preço nº 001/16
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 027/16
MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.

A empresa PACOPEDRA PAVIMENTADORA E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 79.485.892/0001-18 e inscrição Estadual nº. 251.379.132, estabelecida na Rua Alberto Francisco Junkes, 55 – Bairro Santa Terezinha, Município de Gaspar, Estado de Santa Catarina.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA VIABILIZAR A EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, EM REGIME DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL, TERRAPLANAGEM, SINALIZAÇÃO VIÁRIA, E OBRAS COMPLEMENTARES DA RUA 04 - ROBERTO SEIDEL - TRECHO 01, (COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS), NO MUNICÍPIO DE CORUPÁ, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS DE QUANTITATIVOS E DEMAIS ANEXOS QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ACRÉSCIMO
Conforme disposto na Cláusula Quarta do Contrato firmado, realiza-se ACRÉSCIMO ao valor total do presente contrato, no valor de R$ 47.076,38 (Quarenta e sete mil setenta e seis reais e trinta e oito centavos) em virtude de adequações e revisão do orçamento referente ao serviço de terraplenagem das calçadas e também de construção de lombadas físicas e sinalização viária, ficando o valor total do contrato em R$ 921.954,44 (Novecentos e vinte e um mil e novecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).
Data da Assinatura: 16/12/2016
Data da Vigência: 31/12/2016

LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/16

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Tomada de Preço nº 002/16
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/16
MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
A empresa PACOPEDRA PAVIMENTADORA E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 79.485.892/0001-18 e inscrição Estadual nº. 251.379.132, estabelecida na Rua Alberto Francisco Junkes, 55 – Bairro Santa Terezinha, Município de Gaspar, Estado de Santa Catarina.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA VIABILIZAR A EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, EM REGIME DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL, TERRAPLANAGEM, SINALIZAÇÃO VIÁRIA, E OBRAS COMPLEMENTARES DA RUA 04 - ROBERTO SEIDEL - TRECHO 02, (COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS), NO MUNICÍPIO DE CORUPÁ, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS DE QUANTITATIVOS E DEMAIS ANEXOS QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ACRÉSCIMO
Conforme disposto na Cláusula Quarta do Contrato firmado, realiza-se ACRÉSCIMO ao valor total do presente contrato, no valor de R$ 25.555,06 (Vinte e cinco mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e seis centavos) em virtude de adequações e revisão do orçamento referente ao serviço de terraplenagem das calçadas e também de construção de lombadas físicas e sinalização viária, ficando o valor total do contrato em R$ 648.970,90 (Seiscentos e quarenta e oito mil e novecentos e setenta reais e noventa centavos)
Data da Assinatura: 16/12/2016
Data da Vigência: 31/12/2016

LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 131/12

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 006/12
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 131/12 MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
A empresa PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 03.620.927/0001-12 e inscrição Estadual nº. 253.992.443, estabelecida na Rua Anélio Niccocelli, 1720, Bairro Figueirinha - CEP 89270-000, Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA TERRAPLANAGEM, DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E OBRAS COMPLEMENTARES DO LOTEAMENTO HABITACIONAL DO BAIRRO BOMPLANDT, NO MUNICÍPIO DE CORUPÁ
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO
Conforme disposto na Cláusula Quarta do Contrato original, alterasse o valor do item Drenagem do contrato nº 131/12 com base nos Índices aplicados pelo DNIT nas obras rodoviárias públicas, referente ao período de junho de 2012 a novembro de 2016, com reajuste de 24,38% (vinte e quatro vírgula trinta e oito pontos percentuais) no valor de R$ 104.592,41 (cento e quatro mil quinhentos e noventa e dois reais e quarenta e um centavos), ficando o valor total do contrato R$ 1.118.335,98 (Hum milhão e cento e dezoito mil, trezentos e trinta e cinco reais e noventa e oito centavos).
Data da Assinatura: 16/12/2016
Data da Vigência: 31/12/2016

LORIANO ROGERIO COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Curitibanos

Prefeitura

ADITIVO Nº.....: 109/2016 - CONTRATO Nº: 64/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 109/2016 - Contrato Nº: 64/2016
Contratante..: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS
Contratada...: COMÉRCIO DE MAT DE CONSTRUCOES E EMPREITEIRA DE OB
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 06/10/2016 Término: 13/01/2017
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 37/2016
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : ADITIVO DE PRAZO DE MAIS 90 DIAS NA OBRA DE CONSTRUÇÃO E ADEQUAÇÃO DA FARMACIA DA UNIDADE BASICA DE SAUDE CENTRAL CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.

ADITIVO Nº.....: 111/2016 - CONTRATO Nº: 182/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 111/2016 - Contrato Nº: 182/2015
Contratante..: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS
Contratada...: CLINICA MEDICA E IMAGEM S/C LTDA. - IMED
Valor ..... : 32.000,00 (trinta e dois mil reais)
Vigência ..... : Início: 25/10/2016 Término: 31/12/2016
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 5/2015
Recursos ..... : Dotação: 2.027.3.3.90.00.00.00.00.00 (33)
Objeto ..... : Aditivo de valor de mais R$ 32.000,00 para a realização de exames clínicos de ultrasson com finalidade diagnóstica a fim de atender as necessidades da população de Curitibanos durante o ano de 2016, observado o limite de prazo estabelecido pela lei 8.666/93 para a contratação de serviços a serem prestados de forma continuada.

ADITIVO Nº.....: 113/2016 - CONTRATO Nº: 272/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 113/2016 - Contrato Nº: 272/2015
Contratante..: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS
Contratada...: SPR SERVICOS MEDICOS EIRELI - ME
Valor ..... : 3.520,00 (três mil quinhentos e vinte reais)
Vigência ..... : Início: 25/11/2016 Término: 31/12/2016
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 70/2015
Recursos ..... : Dotação: 2.027.3.3.90.00.00.00.00.00 (32)
Objeto ..... : Termo Aditivo de valor de mais R$ 3.520,00 para a realização de procedimento eletivo de ortopedia/traumatologia e acompanhamento pós, bem como atendimento pré-cirúrgico e acompanhamento pós-cirúrgico a pacientes encaminhados para cirurgia de ortopedia/traumatologia com internamento hospitalar, a fim de atender as necessidades de usuários do SUS do município de Curitibanos.

Aditivo Nº ..... : 113/2016 - Contrato Nº: 272/2015
Contratante..: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS
Contratada...: SPR SERVICOS MEDICOS EIRELI - ME
Valor ..... : 3.520,00 (três mil quinhentos e vinte reais)
Vigência ..... : Início: 25/11/2016 Término: 31/12/2016
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 70/2015
Recursos ..... : Dotação: 2.027.3.3.90.00.00.00.00.00 (32)
Objeto ..... : Termo Aditivo de valor de mais R$ 3.520,00 para a realização de procedimento eletivo de ortopedia/traumatologia e acompanhamento pós, bem como atendimento pré-cirúrgico e acompanhamento pós-cirúrgico a pacientes encaminhados para cirurgia de ortopedia/traumatologia com internamento hospitalar, a fim de atender as necessidades de usuários do SUS do município de Curitibanos.

CONTRATO Nº..: 110/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 110/2016
Contratante..: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS
Contratada...: SOUZA SELL COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA - EPP
Valor ..... : 3.516,00 (três mil quinhentos e dezesseis reais)
Vigência ..... : Início: 18/10/2016 Término: 31/12/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 200/2015
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : AQUISIÇÃO EVENTUAL DE BATERIAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, HABITAÇÃO, CULTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, DEFESA CIVIL, IPESMUC, FIA, PREFEITURA E SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS E DEMAIS UNIDADES, PELO PERÍODO DE 1 ANO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

CONTRATO Nº..: 114/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 114/2016 Contratante..: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS Contratada...: NETDONIL INFORMATICA E MATERIAIS ELETRICOS LTDA - Valor ..... : 15.945,75 (quinze mil novecentos e quarenta e cinco reais e setenta e cinco centavos) Vigência ..... : Início: 29/11/2016 Término: 30/01/2017 Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Compras e Serviços Nº.: 102/2016 Recursos ..... : Dotação: 2.021.3.3.90.00.00.00.00.00 (13) Objeto ..... : EMPREITADA GLOBAL PARA ADEQUAÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DE FORÇA DO POSTO DE SAÚDE CENTRAL DE CURITIBANOS CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.

DECRETO Nº 4.818/2016

DECRETO Nº 4.818/2016
FIXA NÚMERO DE PARCELAS PARA A CONCESSAO DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS PREVISTOS NO DECRETO N. 4.374/2013 E SUAS ALTERAÇÕES.

José Antonio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos e na forma da Lei Complementar nº 26/2002, em seu artigo 52 parágrafo único,

DECRETA
Art. 1º. A instituição bancária vencedora da licitação municipal na modalidade de pregão para prestação de serviços bancários para a Prefeitura de Curitibanos sob n. 227/2016 terá direito de conceder empréstimos consignados para desconto em folha de pagamento aos Servidores Públicos Municipais, Ativos, aposentados e pensionistas da Administração Direta, Autarquias e Fundações do Município em até 60 (sessenta) parcelas.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 16 de dezembro de 2016.
José Antônio Guidi
Prefeito Municipal

Publicado o presente decreto aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Amaury Silva
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº 4.820/2016

DECRETO Nº 4.820/2016
SUSPENDE EXPEDIENTE DAS REPARTIÇÕES MUNICIPAIS

José Antonio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos.

DECRETA
Art. 1º - Fica suspenso o expediente em todas as repartições públicas municipais de Curitibanos, no período de 21 de dezembro de 2016 – quarta feira ao dia 26 de dezembro de 2016, em virtude das comemorações relativas ao Natal 2016.

Art. 2º. Concede férias coletivas aos servidores das repartições públicas municipais de Curitibanos, no período de 27 de dezembro de 2016 – quarta feira ao dia 01 de janeiro e 2017.

Art. 2º - Não será facultativo o ponto e nem suspenso o expediente nas repartições públicas municipais cujos serviços são considerados essenciais e não podem, por sua natureza, ser suspensos, mesmo que temporariamente.

Art. 3º. As secretarias Municipais ficam autorizadas a organizar suas respectivas tabelas de férias no período de dezembro/2016 e janeiro/2017.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Curitibanos, 16 de dezembro de 2016.
José Antônio Guidi
Prefeito Municipal

Publicado o presente decreto aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Amaury Silva
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº 4.821/2016

DECRETO Nº 4.821/2016
SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO FUNDO FINANCEIRO DO IPESMUC

José Antonio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos e na forma da lei 5.655/2015
DECRETA

Art. 1º - Ficam suplementadas as dotações do orçamento do Fundo Financeiro do IPESMUC no valor de R$ 222.000,00 (duzentos e vinte e dois mil reais) a saber:
SUPLEMENTAÇÃO
14.00 FUNDO FINANCEIRO DO IPESMUC - CURITIBANOS
14.01 FUNDO FINANCEIRO DO IPESMUC - CURITIBANOS
09.272.0007.0013 MANUT. DAS ATIVIDADES DO IPESMUC EXECUTIVO – FINAN.
31900000000.00.1004 APLICAÇÕES DIRETAS ..... R$ 222.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 222.000,00

Art. 2º. Para cobertura da suplementação acima fica utilizado parte do excesso de arrecadação da fonte de recurso CONTRIBUIÇÃO PARA O FUNDO FINANCEIRO no valor de R$ 222.000,00 (Duzentos e vinte e dois mil reais).

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 16 de dezembro de 2016.
José Antonio Guidi
Prefeito Municipal
Publicado o presente decreto aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano dois mil e dezesseis na portaria da Prefeitura Municipal.

Marisa Lemos Guetten Maciel
Diretora IPESMUC

DECRETO Nº 4.822/2016

DECRETO Nº 4.822/2016
INCLUI FONTE DE RECURSO, SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS DO FUNDO FINANCEIRO DO IPESMUC NA FORMA DA LEI Nº 5.855/2016.

José Antônio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos,

DECRETA
Art. 1º - Ficam incluídas no no orçamento do Fundo Financeiro do IPESMUC as fontes de recursos abaixo na forma autorizada pela Lei n. 5.855/2016.

INCLUI FONTE DE RECURSO
14.00 FUNDO FINANCEIRO DO IPESMUC - CURITIBANOS
14.01 FUNDO FINANCEIRO DO IPESMUC - CURITIBANOS
09.272.0007.0013 MANUT. DAS ATIV. DO IPESMUC EXECUTIVO - FINANCEIRO
319000000000.00.3004 APLICAÇÕES DIRETAS

Art. 2º - Ficam suplementadas as dotações orçamentárias do orçamento específico do Fundo Financeiro do IPESMUC na forma da Lei nº 5.855/2016, no montante de R$ 174.699,67 (cento e setenta e quatro mil, seiscentos e noventa e nove reais, sessenta e sete centavos) a saber:

SUPLEMENTA
14.00 FUNDO FINANCEIRO DO IPESMUC - CURITIBANOS
14.01 FUNDO FINANCEIRO DO IPESMUC - CURITIBANOS
09.272.0007.0013 MANUT. DAS ATIV. DO IPESMUC EXECUTIVO - FINANCEIRO
319000000000.00.3004 APLICAÇÕES DIRETAS ..... R$ 174.699,67
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 174.699,67

Art. 3º. Para cobertura da suplementação acima fica utilizado o valor do superávit financeiro da fonte de recurso CONTRIBUIÇÃO P/ FUNDO FINANCEIRO - RPPS ocorrido no exercício de 2015, conforme balanço patrimonial anexo 14 e Decreto 4.704/2016.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 16 de dezembro de 2016.
José Antônio Guidi
Prefeito Municipal

Publicado o presente decreto aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano dois mil e dezesseis na portaria da Prefeitura Municipal

Marisa Lemos Guetten Maciel
Diretora IPESMUC

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DIVIDA ATIVA 005/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DIVIDA ATIVA 005/2016.

Ficam os contribuintes abaixo relacionados notificados a comparecer ao Departamento de Tributação da Prefeitura para, no prazo de 30 (trinta) dias promover a regularização dos débitos inscritos em Dívida Ativa na forma do § 1º do Artigo 114 da Lei Complementar 028/2012 com alteração na redação conforme Lei Complementar 030/2003.
Os débitos poderão ser pagos à vista ou em até 36 parcelas mensais com juro de 1% (um) ao mês.
Na eventualidade de não ocorrer o pagamento espontâneo do débito tributáriuo, o município de
Curitibanos não hesitará em submeter o seu crédito ao Poder Judiciário para cobrança coercitiva,
através da Ação de Execução Fiscal, onde serão exigidos multa, juros, correção monetária, e todos
os demais encargos originados pela demanda cível fiscal (despesas processuais e honorários
advocatícios), com a possibilidade, inclusive, de arresto, penhora e leilão de bens, visto que o bem
comum exige que os tributos sejam rigorosamente arrecadados.

Nº	NOME	CPF/CNPJ	ANO	RECEITA	VALOR
467/2016	Claudete Caetano da Luz	032.345.029-60	2012	1000	1,075.69
512/2016	Casa Cruzeiro Ltda Matriz	83.753.285/0001-69	2012	300	463.40

512/2016	Casa Cruzeiro Ltda Matriz	83.753.285/0001-69	2013	300	462.39
512/2016	Casa Cruzeiro Ltda Matriz	83.753.285/0001-69	2014	300	463.38
512/2016	Casa Cruzeiro Ltda Matriz	83.753.285/0001-69	2015	300	455.17
642/2016	Jorival Jose Santos da Rosa	384.624.609-30	2012	300	245.33
642/2016	Jorival Jose Santos da Rosa	384.624.609-30	2013	300	244.78
642/2016	Jorival Jose Santos da Rosa	384.624.609-30	2014	300	245.32
642/2016	Jorival Jose Santos da Rosa	384.624.609-30	2015	300	240.98
642/2016	Jorival Jose Santos da Rosa	384.624.609-30	2012	400	53.55
642/2016	Jorival Jose Santos da Rosa	384.624.609-30	2013	400	53.82
642/2016	Jorival Jose Santos da Rosa	384.624.609-30	2014	400	53.50
642/2016	Jorival Jose Santos da Rosa	384.624.609-30	2015	400	52.28
643/2016	Pedro I. N. Correia	122.083.530-72	2012	300	245.33
643/2016	Pedro I. N. Correia	122.083.530-72	2013	300	244.78
643/2016	Pedro I. N. Correia	122.083.530-72	2014	300	245.32
643/2016	Pedro I. N. Correia	122.083.530-72	2015	300	240.98
643/2016	Pedro I. N. Correia	122.083.530-72	2012	400	53.55
643/2016	Pedro I. N. Correia	122.083.530-72	2013	400	53.82
643/2016	Pedro I. N. Correia	122.083.530-72	2014	400	53.50
643/2016	Pedro I. N. Correia	122.083.530-72	2015	400	52.28
644/2016	Cristiane de Oliveira	025.328.299-31	2012	300	245.33
644/2016	Cristiane de Oliveira	025.328.299-31	2013	300	244.78
644/2016	Cristiane de Oliveira	025.328.299-31	2014	300	245.32
644/2016	Cristiane de Oliveira	025.328.299-31	2015	300	240.98
644/2016	Cristiane de Oliveira	025.328.299-31	2012	400	53.55
644/2016	Cristiane de Oliveira	025.328.299-31	2013	400	53.82
644/2016	Cristiane de Oliveira	025.328.299-31	2014	400	53.50
644/2016	Cristiane de Oliveira	025.328.299-31	2015	400	52.28
530/2016	Carrocerias Dois Amigos Ltda	07.037.206/0001-35	2012	300	354.36
530/2016	Carrocerias Dois Amigos Ltda	07.037.206/0001-35	2013	300	353.59
530/2016	Carrocerias Dois Amigos Ltda	07.037.206/0001-35	2014	300	354.35
530/2016	Carrocerias Dois Amigos Ltda	07.037.206/0001-35	2015	300	348.07
501/2016	Bio Comercio de Combustiveis Lt	09.434.563/0001-62	2012	300	736.01
699/2016	Fabiano Alves Pires	08.999.775/0001-24	2013	300	244.78
699/2016	Fabiano Alves Pires	08.999.775/0001-24	2014	300	245.32
699/2016	Fabiano Alves Pires	08.999.775/0001-24	2015	300	240.98
699/2016	Fabiano Alves Pires	08.999.775/0001-24	2012	3400	102.08
699/2016	Fabiano Alves Pires	08.999.775/0001-24	2013	3800	38.91
699/2016	Fabiano Alves Pires	08.999.775/0001-24	2014	3800	27.34
578/2016	Adriano L.dos Santos ME	04.769.729/0001-88	2012	300	245.33
578/2016	Adriano L.dos Santos ME	04.769.729/0001-88	2013	300	244.78
578/2016	Adriano L.dos Santos ME	04.769.729/0001-88	2014	300	245.32
578/2016	Adriano L.dos Santos ME	04.769.729/0001-88	2015	300	240.98
641/2016	Moacir de Souza	026.500.419-51	2012	300	245.33
641/2016	Moacir de Souza	026.500.419-51	2013	300	244.78
641/2016	Moacir de Souza	026.500.419-51	2014	300	245.32
641/2016	Moacir de Souza	026.500.419-51	2015	300	240.98
641/2016	Moacir de Souza	026.500.419-51	2012	400	53.55
641/2016	Moacir de Souza	026.500.419-51	2013	400	53.82
641/2016	Moacir de Souza	026.500.419-51	2014	400	53.50
641/2016	Moacir de Souza	026.500.419-51	2015	400	52.28
624/2016	Vida Ativa Academia Ltda	05.394.942/0001-15	2012	300	463.40
624/2016	Vida Ativa Academia Ltda	05.394.942/0001-15	2013	300	462.39
624/2016	Vida Ativa Academia Ltda	05.394.942/0001-15	2014	300	463.38
624/2016	Vida Ativa Academia Ltda	05.394.942/0001-15	2015	300	455.17
645/2016	Miriam Fernandes e Maristela J.P	021.120.999-65	2012	300	245.33
645/2016	Miriam Fernandes e Maristela J.P	021.120.999-65	2013	300	244.78
645/2016	Miriam Fernandes e Maristela J.P	021.120.999-65	2014	300	245.32
645/2016	Miriam Fernandes e Maristela J.P	021.120.999-65	2015	300	240.98
645/2016	Miriam Fernandes e Maristela J.P	021.120.999-65	2012	400	53.55
645/2016	Miriam Fernandes e Maristela J.P	021.120.999-65	2013	400	53.82
645/2016	Miriam Fernandes e Maristela J.P	021.120.999-65	2014	400	53.50
645/2016	Miriam Fernandes e Maristela J.P	021.120.999-65	2015	400	52.28
523/2016	Vera Lucia Fernades	305.263.370-87	2013	300	244.78
523/2016	Vera Lucia Fernades	305.263.370-87	2014	300	245.32

523/2016	Vera Lucia Fernades	305.263.370-87	2015	300	240.98
523/2016	Vera Lucia Fernades	305.263.370-87	2012	400	535.51
523/2016	Vera Lucia Fernades	305.263.370-87	2013	400	538.36
523/2016	Vera Lucia Fernades	305.263.370-87	2014	400	535.06
523/2016	Vera Lucia Fernades	305.263.370-87	2015	400	522.80
499/2016	Atacado Mariza Ltda	13.503.767/0001-85	2012	300	637.87
499/2016	Atacado Mariza Ltda	13.503.767/0001-85	2013	300	636.46
499/2016	Atacado Mariza Ltda	13.503.767/0001-85	2014	300	637.85
499/2016	Atacado Mariza Ltda	13.503.767/0001-85	2015	300	626.54
499/2016	Atacado Mariza Ltda	13.503.767/0001-85	2012	3400	85.25
505/2016	Multivaz Representações Ltda ME	15.011.327/0001-36	2013	300	244.78
505/2016	Multivaz Representações Ltda ME	15.011.327/0001-36	2014	300	245.32
505/2016	Multivaz Representações Ltda ME	15.011.327/0001-36	2015	300	240.98
505/2016	Multivaz Representações Ltda ME	15.011.327/0001-36	2012	400	413.78
602/2016	Henrique Mazeika Espolio	093.466.009-34	2012	100	178.14
602/2016	Henrique Mazeika Espolio	093.466.009-34	2013	100	162.04
602/2016	Henrique Mazeika Espolio	093.466.009-34	2014	100	154.34
602/2016	Henrique Mazeika Espolio	093.466.009-34	2015	100	149.97
602/2016	Henrique Mazeika Espolio	093.466.009-34	2013	100	17.17
602/2016	Henrique Mazeika Espolio	093.466.009-34	2014	100	16.69
602/2016	Henrique Mazeika Espolio	093.466.009-34	2015	100	16.21
539/2016	Mauro felipe Piva Felipe ME	03.340.424/0001-93	2012	300	354.36
539/2016	Mauro felipe Piva Felipe ME	03.340.424/0001-93	2013	300	353.59
539/2016	Mauro felipe Piva Felipe ME	03.340.424/0001-93	2014	300	354.35
539/2016	Mauro felipe Piva Felipe ME	03.340.424/0001-93	2015	300	348.07
604/2016	Francisco Andrade Lima	08.090.866/0002-23	2016	300	557.62
604/2016	Francisco Andrade Lima	08.090.866/0002-23	2015	300	562.28
604/2016	Francisco Andrade Lima	08.090.866/0002-23	2012	3400	124.87
604/2016	Francisco Andrade Lima	08.090.866/0002-23	2015	3600	3.16
604/2016	Francisco Andrade Lima	08.090.866/0002-23	2015	3600	3.16
665/2016	House Of The Games Ltda	07.980.866/0001-55	2012	300	245.33
665/2016	House Of The Games Ltda	07.980.866/0001-55	2013	300	244.78
665/2016	House Of The Games Ltda	07.980.866/0001-55	2014	300	245.32
665/2016	House Of The Games Ltda	07.980.866/0001-55	2015	300	240.98
681/2016	Paulo Henrique Barbosa	630.114.509-78	2012	300	245.33
681/2016	Paulo Henrique Barbosa	630.114.509-78	2013	300	244.78
681/2016	Paulo Henrique Barbosa	630.114.509-78	2014	300	245.32
681/2016	Paulo Henrique Barbosa	630.114.509-78	2015	300	240.98
678/2016	Antonio Pinto de Toledo	665.015.639-68	2012	300	245,33
678/2016	Antonio Pinto de Toledo	665.015.639-68	2013	300	244.78
678/2016	Antonio Pinto de Toledo	665.015.639-68	2014	300	245.32
678/2016	Antonio Pinto de Toledo	665.015.639-68	2015	300	240.98
695/2016	Jose dos Santos	425.620.239-00	2012	300	136.29
695/2016	Jose dos Santos	425.620.239-00	2013	300	135.98
695/2016	Jose dos Santos	425.620.239-00	2014	300	136.29
695/2016	Jose dos Santos	425.620.239-00	2015	300	133.88
695/2016	Jose dos Santos	425.620.239-00	2012	400	53.55
695/2016	Jose dos Santos	425.620.239-00	2013	400	53.82
695/2016	Jose dos Santos	425.620.239-00	2014	400	53.50
695/2016	Jose dos Santos	425.620.239-00	2015	400	52.28
663/2016	Joseb Representações Comerciai	02.796.678/0001-58	2012	300	245.33
663/2016	Joseb Representações Comerciai	02.796.678/0001-58	2013	300	244.78
663/2016	Joseb Representações Comerciai	02.796.678/0001-58	2014	300	245.32
663/2016	Joseb Representações Comerciai	02.796.678/0001-58	2015	300	240.98
666/2016	Assoc Mun p/ Armaz Emb Vazias	05.111.367/0001-04	2012	300	245.33
666/2016	Assoc Mun p/ Armaz Emb Vazias	05.111.367/0001-04	2013	300	244.78
666/2016	Assoc Mun p/ Armaz Emb Vazias	05.111.367/0001-04	2014	300	245.32
666/2016	Assoc Mun p/ Armaz Emb Vazias	05.111.367/0001-04	2015	300	240.98
658/2016	City Comp Informatica Ltda ME	03.887.038/0001-16	2012	300	245.33
658/2016	City Comp Informatica Ltda ME	03.887.038/0001-16	2013	300	244.78
658/2016	City Comp Informatica Ltda ME	03.887.038/0001-16	2014	300	245.32
658/2016	City Comp Informatica Ltda ME	03.887.038/0001-16	2015	300	240.98
656/2016	Michele Karine dos Santos - ME	04.441.871/0001-00	2012	300	245.33
656/2016	Michele Karine dos Santos - ME	04.441.871/0001-00	2013	300	244.78

656/2016	Michele Karine dos Santos - ME	04.441.871/0001-00	2014	300	245.32
656/2016	Michele Karine dos Santos - ME	04.441.871/0001-00	2015	300	240.98
657/2016	Empreiteira ANR Ltda	04.188.450/0001-00	2012	300	245.33
657/2016	Empreiteira ANR Ltda	04.188.450/0001-00	2013	300	244.78
657/2016	Empreiteira ANR Ltda	04.188.450/0001-00	2014	300	245.32
657/2016	Empreiteira ANR Ltda	04.188.450/0001-00	2015	300	240.98
646/2016	Beloni Lentes	958.649.110-20	2012	300	245.33
646/2016	Beloni Lentes	958.649.110-20	2013	300	244.78
646/2016	Beloni Lentes	958.649.110-20	2014	300	245.32
646/2016	Beloni Lentes	958.649.110-20	2015	300	240.98
646/2016	Beloni Lentes	958.649.110-20	2012	400	53.55
646/2016	Beloni Lentes	958.649.110-20	2013	400	53.82
646/2016	Beloni Lentes	958.649.110-20	2014	400	53.50
646/2016	Beloni Lentes	958.649.110-20	2015	400	52.28
472/2016	Sidnei Pires de Lima	057.355.719-58	2012	2900	1,547.32
661/2016	Correa e Oliveira Transp e Emprei	04.915.557/0001-03	2012	300	245.33
661/2016	Correa e Oliveira Transp e Emprei	04.915.557/0001-03	2013	300	244.78
661/2016	Correa e Oliveira Transp e Emprei	04.915.557/0001-03	2014	300	245.32
661/2016	Correa e Oliveira Transp e Emprei	04.915.557/0001-03	2015	300	240.98
685/2016	Julieta Petry Muller ME	01.022.711/0001-20	2012	300	245.33
685/2016	Julieta Petry Muller ME	01.022.711/0001-20	2013	300	244.78
685/2016	Julieta Petry Muller ME	01.022.711/0001-20	2014	300	245.32
685/2016	Julieta Petry Muller ME	01.022.711/0001-20	2015	300	240.98
683/2016	Nerci Teresinha Bastos ME	02.355.434/0001-30	2012	300	245.33
683/2016	Nerci Teresinha Bastos ME	02.355.434/0001-30	2013	300	244.78
683/2016	Nerci Teresinha Bastos ME	02.355.434/0001-30	2014	300	245.32
683/2016	Nerci Teresinha Bastos ME	02.355.434/0001-30	2015	300	240.98
672/2016	Valdeni Cordeiro dos Santos ME	72.114.457/0001-38	2012	300	245.33
672/2016	Valdeni Cordeiro dos Santos ME	72.114.457/0001-38	2013	300	244.78
672/2016	Valdeni Cordeiro dos Santos ME	72.114.457/0001-38	2014	300	245.32
672/2016	Valdeni Cordeiro dos Santos ME	72.114.457/0001-38	2015	300	240.98
655/2016	Eliane Teresinha da Silva ME	04.502.451/000188	2012	300	245.33
655/2016	Eliane Teresinha da Silva ME	04.502.451/000188	2013	300	244.78
655/2016	Eliane Teresinha da Silva ME	04.502.451/000188	2014	300	245.32
655/2016	Eliane Teresinha da Silva ME	04.502.451/000188	2015	300	240.98
486/2016	Claudia Aparecida de Souza Hack	13.461.914/0001-00	2012	300	572.45
486/2016	Claudia Aparecida de Souza Hack	13.461.914/0001-00	2013	300	571.19
486/2016	Claudia Aparecida de Souza Hack	13.461.914/0001-00	2014	300	572.42
486/2016	Claudia Aparecida de Souza Hack	13.461.914/0001-00	2015	300	562.28
674/2016	Casa Chicago Com de Calçados e	03.240.690/0001-44	2012	300	245.33
674/2016	Casa Chicago Com de Calçados e	03.240.690/0001-44	2013	300	244.78
674/2016	Casa Chicago Com de Calçados e	03.240.690/0001-44	2014	300	245.32
674/2016	Casa Chicago Com de Calçados e	03.240.690/0001-44	2015	300	240.98
677/2016	Bar e Mercearia Claudia Ltda ME	00.484.912/0001-86	2012	300	245.33
677/2016	Bar e Mercearia Claudia Ltda ME	00.484.912/0001-86	2013	300	244.78
677/2016	Bar e Mercearia Claudia Ltda ME	00.484.912/0001-86	2014	300	245.32
677/2016	Bar e Mercearia Claudia Ltda ME	00.484.912/0001-86	2015	300	240.98
662/2016	Borracharia Walter Ltda ME	82.150.277/0001-65	2014	300	245.32
662/2016	Borracharia Walter Ltda ME	82.150.277/0001-65	2015	300	240.98
694/2016	Zenilda de Lima Oliveira	781.634.129-68	2012	300	136.29
694/2016	Zenilda de Lima Oliveira	781.634.129-68	2013	300	135.98
694/2016	Zenilda de Lima Oliveira	781.634.129-68	2014	300	136.29
694/2016	Zenilda de Lima Oliveira	781.634.129-68	2015	300	133.88
694/2016	Zenilda de Lima Oliveira	781.634.129-68	2012	400	53.55
694/2016	Zenilda de Lima Oliveira	781.634.129-68	2013	400	53.82
694/2016	Zenilda de Lima Oliveira	781.634.129-68	2014	400	53.50
694/2016	Zenilda de Lima Oliveira	781.634.129-68	2015	400	52.28
531/2016	Prestadora Serv Agric Flor Chalom	06.941.319/0001-06	2012	300	354.36
531/2016	Prestadora Serv Agric Flor Chalom	06.941.319/0001-06	2013	300	353.59
531/2016	Prestadora Serv Agric Flor Chalom	06.941.319/0001-06	2014	300	354.35
531/2016	Prestadora Serv Agric Flor Chalom	06.941.319/0001-06	2015	300	348.07
516/2016	Leonardo Faoro	07.544.476/0001-32	2012	300	354.36
516/2016	Leonardo Faoro	07.544.476/0001-32	2013	1000	27.19
482/2016	Sebastião da Silva Machado-Mad	10.867.172/0001-10	2012	300	463.40

482/2016	Sebastião da Silva Machado-Mad	10.867.172/0001-10	2013	300	462.39
482/2016	Sebastião da Silva Machado-Mad	10.867.172/0001-10	2014	300	463.38
482/2016	Sebastião da Silva Machado-Mad	10.867.172/0001-10	2015	300	455.17
482/2016	Sebastião da Silva Machado-Mad	10.867.172/0001-10	2012	3400	83.81
482/2016	Sebastião da Silva Machado-Mad	10.867.172/0001-10	2013	3800	80.30
482/2016	Sebastião da Silva Machado-Mad	10.867.172/0001-10	2014	3800	79.74
605/2016	Ind e Com de Madeiras Brunner E	80.743.552/0001-29	2012	100	126.38
605/2016	Ind e Com de Madeiras Brunner E	80.743.552/0001-29	2015	100	368.12
605/2016	Ind e Com de Madeiras Brunner E	80.743.552/0001-29	2015	100	235.18
605/2016	Ind e Com de Madeiras Brunner E	80.743.552/0001-29	2015	100	53.76
605/2016	Ind e Com de Madeiras Brunner E	80.743.552/0001-29	2013	300	610.34
605/2016	Ind e Com de Madeiras Brunner E	80.743.552/0001-29	2014	300	611.68
605/2016	Ind e Com de Madeiras Brunner E	80.743.552/0001-29	2015	300	600.84
605/2016	Ind e Com de Madeiras Brunner E	80.743.552/0001-29	2013	1000	26.36
660/2016	João Carlos da Silva Lanches ME	04.683.458/0001-43	2012	300	245.33
660/2016	João Carlos da Silva Lanches ME	04.683.458/0001-43	2013	300	244.78
660/2016	João Carlos da Silva Lanches ME	04.683.458/0001-43	2014	300	245.32
660/2016	João Carlos da Silva Lanches ME	04.683.458/0001-43	2015	300	240.98
504/2016	Monica Maria Maestri Granemann	029.448.679-89	2012	300	245.33
504/2016	Monica Maria Maestri Granemann	029.448.679-89	2013	300	244.78
504/2016	Monica Maria Maestri Granemann	029.448.679-89	2014	300	245.32
504/2016	Monica Maria Maestri Granemann	029.448.679-89	2015	300	240.98
504/2016	Monica Maria Maestri Granemann	029.448.679-89	2012	400	535.51
504/2016	Monica Maria Maestri Granemann	029.448.679-89	2013	400	538.36
504/2016	Monica Maria Maestri Granemann	029.448.679-89	2014	400	535.06
504/2016	Monica Maria Maestri Granemann	029.448.679-89	2015	400	522.80
649/2016	Cleusa Aparecida dos Santos	548.947.199-91	2012	100	277.13
649/2016	Cleusa Aparecida dos Santos	548.947.199-91	2013	100	45.42
649/2016	Cleusa Aparecida dos Santos	548.947.199-91	2014	100	269.88
649/2016	Cleusa Aparecida dos Santos	548.947.199-91	2015	100	262.24
548/2016	Danyelle Ferreira Valliatti	023.985.509-40	2012	300	245.33
548/2016	Danyelle Ferreira Valliatti	023.985.509-40	2012	400	53.55
620/2016	Celio Angelo Baggio	023.985.509-40	2012	300	245.33
620/2016	Celio Angelo Baggio	023.985.509-40	2013	300	244.78
620/2016	Celio Angelo Baggio	023.985.509-40	2014	300	245.32
620/2016	Celio Angelo Baggio	023.985.509-40	2015	300	240.98
620/2016	Celio Angelo Baggio	023.985.509-40	2012	400	535.51
620/2016	Celio Angelo Baggio	023.985.509-40	2013	400	538.36
620/2016	Celio Angelo Baggio	023.985.509-40	2014	400	535.06
620/2016	Celio Angelo Baggio	023.985.509-40	2015	400	522.80
			TOTAL GERAL:		R$ 61,239.89

	Legenda Receitas:	
	Imposto Predial e Territorial:	100
	Taxas do Econ/õmico:	300
	Imposto Sobre Serviço	400
	Recitas Diversas:	1000
	Débitos não Tributáveis	2900
	Taxas de Bombeiros	3400
	Taxas Vigilância Sanitária	3600
	Taxas-Corpo de Bombeiros Militar:	3800

Curitibanos (SC), 16 de dezembro de 2016.

Marcio José Prandi
Fiscal de Tributos

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 48/2016

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 48/2016

O Fundo Municipal de Educação de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço por lote, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para a AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA O ANO DE 2017, CONFORME ANEXO I DETE EDITAL.
Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços, o envelope contendo a Documentação de Habilitação e o Credenciamento até as 14:00 horas do dia 16/01/2017, no Protocolo Central da Prefeitura, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860.
A partir das 16:00 horas do dia 16/01/2017, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos no horário de expediente e na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 16 de Dezembro de 2016.
Kleberson Luciano Lima
Presidente do Fundo

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 49/2016

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 49/2016

O Fundo Municipal de Educação de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço Global, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para a AQUISIÇÃO EVENTUAL DE CORTINAS E PERSIANAS PARA O NÚCLEO MUNICIPAL ROTARY. CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.
Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços, o envelope contendo a Documentação de Habilitação e o Credenciamento até as 13:30 horas do dia 16/01/2016, no Protocolo Central da Prefeitura, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860.
A partir das 14:00 horas do dia 16/01/2016, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos no horário de expediente e na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 16 de Dezembro de 2016.
Kleberson Luciano Lima
Presidente do Fundo

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 242/2016

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 242/2016

REFERENTE: Contrato de compra e venda firmado entre o Município de Curitibanos e a empresa SUPERAUTO DISTRIBUIDORA LTDA., com o valor total de R$ 976,00 (Novecentos e setenta e seis reais).

RESUMO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA REVISÃO MECÂNICA DE 50.000 KM DO VEÍCULO FORD RANGER EM USO NO 2º BBM DE CURITIBANOS, NA FORMA DO ARTIGO 24, INCISO XVII, DA LEI 8.666/93, CONFORME JUSTIFICATIVA E DOCUMENTAÇÃO ANEXAS.

FUNDAMENTO DA JUSTIFICATIVA:

- "Art. 24 – É dispensável a licitação de:
- XVII – "para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;"

PELO EXPOSTO: E conforme o que foi apresentado a esta Comissão, e atendidos aos preceitos do Art. 24, inciso XVII, da Lei No. 8.666/93, e suas alterações, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida contratação.
Curitibanos, 19 de dezembro de 2016.
Diego Sebem Wordell Cristina Melo Menegotto
Presidente da Comissão Membro

Daniela Rinaldi Tirelli
Membro

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
A presente dispensa cumpre as exigências legais, estando de acordo com a Lei No. 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o Art. 24, o inciso XVII dou como aprovada.
Curitibanos, 19 de dezembro de 2016.

Hélon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município
AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a compra mencionada e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.

Curitibanos, 19 de dezembro de 2016.
José Antônio Guidi
Prefeito Municipal

LEI Nº 5.855/2016

LEI Nº 5.855/2016
INCLUI FONTE DE RECURSO, SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS DO FUNDO FINANCEIRO DO IPESMUC.

José Antonio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no orçamento do Fundo Financeiro do IPESMUC as fontes de recursos abaixo na forma prevista pela lei orçamentária nº 5.655/2015:

INCLUI FONTE DE RECURSO
14.00 FUNDO FINANCEIRO DO IPESMUC - CURITIBANOS
14.01 FUNDO FINANCEIRO DO IPESMUC - CURITIBANOS
09.272.0007.0013 MANUT. DAS ATIV. DO IPESMUC EXECUTIVO - FINANCEIRO
319000000000.00.3004 APLICAÇÕES DIRETAS

Art. 2º - Ficam suplementadas as dotações orçamentárias do orçamento específico do Fundo Financeiro do IPESMUC na forma da Lei nº 5.655/2015, no montante de R$ 174.699,67 (cento e setenta e quatro mil, seiscentos e noventa e nove reais, sessenta e sete centavos) a saber:

SUPLEMENTA
14.00 FUNDO FINANCEIRO DO IPESMUC - CURITIBANOS
14.01 FUNDO FINANCEIRO DO IPESMUC - CURITIBANOS
09.272.0007.0013 MANUT. DAS ATIV. DO IPESMUC EXECUTIVO - FINANCEIRO
319000000000.00.3004 APLICAÇÕES DIRETAS ..... R$ 174.699,67
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 174.699,67

Art. 3º. Para cobertura da suplementação acima fica utilizado o valor do superávit financeiro da fonte de recurso CONTRIBUIÇÃO P/ FUNDO FINANCEIRO - RPPS ocorrido no exercício de 2015, conforme balanço patrimonial anexo 14 e Decreto 4.704/2016.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 16 de dezembro de 2016.
José Antônio Guidi
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano dois mil e dezesseis na portaria da Prefeitura Municipal

Marisa Lemos Guetten Maciel
Diretora IPESMUC

LEI Nº 5.856/2016

LEI Nº 5.856/2016
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER BENS MÓVEIS POR DOAÇÃO.

José Antonio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber por doação e incorporar ao Patrimônio Municipal os bens móveis abaixo relacionados doados pelas Associações de Pais e Professores de Núcleos Municipais e adquiridos com recursos do Programa de Dinheiro Direto na Escola (PDDE).

I - APP Centro de Educação Infantil Oscar Ferreira

Descrição do Item	Data aquisição	Nº NF	Qtd	Valor unitário	Valor total
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER MFCJ430W	04.12.2014	876	01	R$ 1.014,00	R$ 1.014,00
RADIO PHILCO PB126 CD/MP3 USB BRANCO BIVOLT	10.07.2015	38906	01	R$ 239,90	R$ 239,90
RADIO PHILCO PB126 CD/MP3 USB BRANCO BIVOLT	10.07.2015	38906	01	R$ 239,90	R$ 239,90
RADIO PHILCO PB126 CD/MP3 USB BRANCO BIVOLT	10.07.2015	38906	01	R$ 239,90	R$ 239,90
RADIO PHILCO PB126 CD/MP3 USB BRANCO BIVOLT	10.07.2015	38906	01	R$ 239,90	R$ 239,90

TOTAL					R$ 1.973,60

II – APP Núcleo Municipal do Campo Leoniza Carvalho Agostini

Descrição do Item	Data aquisição	Nº NF	Qtd	Valor unitário	Valor total
GRAVADOR DIGITAL	06.08.2014	300	01	R$ 50,00	R$ 50,00
APARELHO DE SOM	06.08.2014	300	12	R$ 150,00	R$ 1.800,00
DATASHOW	06.08.2014	300	01	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00
FILMADORA	06.08.2014	300	01	R$ 700,00	R$ 700,00
IMPRESSORA	06.08.2014	300	01	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
BANCOS DE CIMENTO	06.08.2014	114	20	R$ 150,00	R$ 3.000,00
MICRO SYSTEM	24.11.2014	383	01	R$ 800,00	R$ 800,00
MICROSCOPIO	24.11.2014	382	01	R$ 480,00	R$ 480,00
CONDICIONADOR DE AR PRINCESS	24.11.2014	3.154	01	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00
EXTRATOR DE SUCOS INOX EXB-N	24.11.2014	3.154	01	R$ 425,00	R$ 425,00
CADEIRA GIRATÓRIA ERM TECIDO PRETO	19.11.2014	7.302	04	R$ 150,00	R$ 600,00
ESCADA 7 DEGRAUS ALUMINIO CLASSIC	21.11.2014	6.465	02	R$ 264,00	R$ 528,00
ASPIRADOR DE PÓ CADENCE ASP502 MANTIX 1000 800W	18.12.2014	3.801	01	R$ 123,40	R$ 123,40
LAMINADORA MARES IMP MODELO 230 OFICIO 220V	28.07.2015	255	01	R$ 315,00	R$ 315,00
FRUTEIRAS DUPLA SEM VIDRO MEDINDO 4,65X0,80 EM MDF BRANCO	02.06.2015	255	01	R$ 1.600,00	R$ 1.600,00
TIMER	04.04.2016	650.919	01	R$ 636,00	R$ 636,00
CILINDRO /MISTURADOR MULTIMIX MMX 5 KG	21.03.2016	482	01	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
TOTAL					R$ 18.057,40

III – APP Centro de Educação infantil Norma Berneck

Descrição do Item	Data aquisição	Nº NF	Qtd	Valor unitário	Valor total
BEBEDOURO REFRIG. BDF-100 220V/50- 60HZ PRATA ACESSÍVEL	11.12.2014	3196	01	R$ 2.155,00	R$ 2.155,00
MICROONDAS CONSUL CMW30 30L BRANCO 220V	22.03.2016	35592	01	R$ 469,00	R$ 469,00
DVD PHILIPS DVP 2880X/78 USB/HDMI/KARAOKE	22.03.2016	35592	01	R$ 189,00	R$ 189,00
LIQUIDIFICADOR ARNO FACIL CLIQ JUICE LN3S 220V	22.03.2016	35592	01	R$ 138,00	R$ 138,00
TOTAL					R$ 2.951,00

IV – APP Centro de Educação Infantil São José

Descrição do Item	Data aquisição	Número NF	Qtd	Valor unitário	Valor total
NOTEBOOK CCE DUAL CORE/4GB/500HD/LINUX	16.12.2014	30.097	01	R$ 999,00	R$ 999,00
TELEFONE PHILLIPS SEM FIO D1001B/BR PRETO	16.12.2014	30.097	01	R$ 100,00	R$ 100,00
LIQUIDIFICADOR BRITÂNIA DIAMANTE BLACK FILTER 220 V	16.12.2014	30.097	01	R$ 101,00	R$ 101,00
CILINDRO ANODILAR ELETRICO 3161045 COM TALHARIM 220V	17.07.2015	39.135	01	R$ 420,00	R$ 420,00
LAVADORA KARCHER ALTA PRESSÃO K3 98 POWER 1600W	17.07.2015	39.135	01	R$ 529,90	R$ 529,90
TOTAL					R$ 2.149,90

V – APP Centro de Educação Infantil São Luis

Descrição do Item	Data aquisição	Número NF	Qtd	Valor unitário	Valor total
MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA MAXIFY CANON MB310	23.03.2016	1964	01	R$ 1.116,00	R$ 1.116,00
POLTRONA EXECUTIVA GIRATÓRIA S/ MOLA LG	22.03.2016	7787	01	R$ 349,00	R$ 349,00
POLTRONA EXECUTIVA GIRATÓRIA S/ MOLA LG	22.03.2016	7787	01	R$ 269,00	R$ 269,00
MAQUINA DE CREPE SUIÇO 06 LUGARES	22.03.2016	7787	01	R$ 828,00	R$ 828,00

TOTAL					R$ 2.562,00

VI – APP Centro de Educação Infantil Doutor Alfredo Lenser

Descrição do Item	Data aquisição	Número NF	Qtd	Valor unitário	Valor total
LAVADORA DE ROUPA EM MADEIRA COM FIBRA WANKE	19.11.2014	2989	01	R$ 551,14	R$ 551,14
RADIO AM/FM CD/MP3 PHILCO PB120N	19.11.2014	2989	01	R$ 209,34	R$ 209,34
RADIO AM/FM CD/MP3 PHILCO PB120N	19.11.2014	2989	01	R$ 209,34	R$ 209,34
VENTILADOR DE PAREDE 50 CM	30.04.2015	3286	01	R$ 145,08	R$ 145,08
VENTILADOR DE PAREDE 50 CM 30.04.2015 3286 01 R$ 145,08					R$ 145,08
RADIO PHILCO PB126 CD/MP3 USB BIVOLT	28.04.2015	5.151	01	R$ 215,00	R$ 215,00
RADIO PHILCO PB126 CD/MP3 USB BIVOLT	28.04.2015	5.151	01	R$ 215,00	R$ 215,00
RADIO PHILCO PB126 CD/MP3 USB BIVOLT	28.04.2015	5.151	01	R$ 215,00	R$ 215,00
TOTAL					R$ 1.904,98

VII – APP Centro de Educação Infantil São Francisco

Descrição do Item	Data aquisição	Número NF	Qtd	Valor unitário	Valor total
VENTILADOR PAREDE 50CM TRON	09.12.2014	3019	01	R$ 164,74	R$ 164,74
VENTILADOR PAREDE 50CM TRON	09.12.2014	3019	01	R$ 164,74	R$ 164,74
VENTILADOR PAREDE 50CM TRON	09.12.2014	3019	01	R$ 164,74	R$ 164,74
VENTILADOR PAREDE 50CM TRON	09.12.2014	3019	01	R$ 164,74	R$ 164,74
VENTILADOR PAREDE 50CM TRON	09.12.2014	3019	01	R$ 164,74	R$ 164,74
VENTILADOR PAREDE 50CM TRON	09.12.2014	3019	01	R$ 164,74	R$ 164,74
TELEVISOR PANASONIC 32' LED HD TC-32A400B	14.04.2015	36180	01	R$ 935,00	R$ 935,00
LAVADORA MULLER SUPER POP 220 V	20.04.2016	48790	01	R$ 244,00	R$ 244,00
FORNO MICROONDAS PHILCO PMS-24 20 LITROS BCO	20.04.2016	48790	01	R$ 362,91	R$ 362,91
MOTOR DESLIZANTE PPA LEVANTE ANALOGICA (4 TRIMPOTS) 220V 60HZ 1.40 MTS	19.04.2016	8995	01	R$ 450,00	R$ 450,00
ARMÁRIO EM MDF	19.04.2016	302	01	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00
TOTAL					R$ 4.980,35

VIII – APP Centro de Educação Bom Jesus

Descrição do Item	Data aquisição	Número NF	Qtd	Valor unitário	Valor total
LIQUIDIFICADOR PHILCO	27.03.2015	31831	01	R$ 172,89	R$ 172,89
TV PHILCO 42' DE LED SMART TV/FDH/CONV	27.03.2015	31831	01	R$ 1.699,00	R$ 1.699,00
CARRO AÇO INOXIDAVÉL COM 03 BANDEJAS	27.03.2015	3434	01	R$ 820,00	R$ 820,00
ARQUIVO MONTADO 04 GAVETAS OFICIO OF04SL-M-CC	27.03.2015	3434	01	R$ 375,00	R$ 375,00
TOTAL					R$ 3.066,89

IX – APP Núcleo Municipal Getulio Vargas

Descrição do Item	Data aquisição	Número NF	Qtd	Valor unitário	Valor total
COMPUTADOR ALL IN ONE 4GB/500GB/MONITOR 18,5	19.11.2014	548	01	R$ 1.399,00	R$ 1.399,00
MESA RETANGULAR 1200 2 PEÇAS COM CONEXÃO DAL PRA LIGHT	11.12.2014	7.415	02 01	R$ 225,00 R$ 89,09	R$ 450,00 R$ 89,09
ARMÁRIO ALTO 02 PORTAS DALPRA ECONOMICO LISO	11.12.2014	7.415	02	R$ 400,00	R$ 800,00
BALCÃO B2P (BEGE,BRANCO, CRISTAL) DALPRA/MDP	11.12.2014	7.415	02	R$ 345,00	R$ 690,00
CADEIRA GIRATÓRIA 4020 CAIXA BG L 2048 COM RODINHAS	11.12.2014	7.415	03	R$ 195,00	R$ 585,00
CAMERA DIGITAL	24.09.2014	330	01	R$ 400,00	R$ 400,00
GUARDA VOLUMES 4,75X1,00X55 MDF BRANCO	03.03.2015	245	01		
ESCRIVANINHA 100X75X55 MDF 15MM BRANCO	03.03.2015	245	01	R$ 838,00	R$ 838,00
NICHOS 50X40X30 MDF 15MM BRANCO	03.03.2015	245	02	R$ 120,00	R$ 240,00
PRATELEIRA 120X30 MDF 15MM BRANCO	03.03.2015	245	01	R$ 200,00	R$ 200,00
TOTAL					R$ 5.691,09

X – APP Centro de Educação Infantil Irma Irene

Descrição do Item	Data aquisição	Número NF	Qtd	Valor unitário	Valor total
IMPRESSORA	09.03.2016	487	01	R$ 764,00	R$ 764,00
TOTAL					R$ 764,00

XI – APP Nucleo Municipal Teresa Lemos Preto

Descrição do Item	Data aquisição	Número NF	Qtd	Valor unitário	Valor total
LAMINADOR ELETRICO LEV -30/CT 12 ARKE	17.11.2014	3135	01	R$ 620,00	R$ 620,00
EXTRATOR DE SUCOS INOX EXB-N	17.11.2014	3135	01	R$ 585,00	R$ 585,00
PANELA DE PRESSÃO POLIDA 20 LTS	17.11.2014	3135	01	R$ 485,00	R$ 485,00
MAQUINA FOTOGRAFICA DIGITAL SONY 20.1 MEGAPIXELS	24.09.2014	333	01	R$ 400,00	R$ 400,00
FORNO INDUSTRIAL PROGAS	18.09.2014	2970	01	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
APARELHO DE SOM	15.09.2015	443	01	R$ 630,00	R$ 630,00
ARMÁRIO PARA SECRETARIA	03.12.2015	293	01	R$ 1.400,00	R$ 1.400,00
BALCÃO ÁRA SECRETARIA COM PORTÃO	03.12.2015	293	01	R$ 1.800,00	R$ 1.800,00
ESCRIVANIA EM FORMA DE L	03.12.2015	293	01	R$ 1.300,00	R$ 1.300,00
ESQUELETO HUMANO	18.12.2015	478	01	R$ 1.800,00	R$ 1.800,00
GLOBO TERRESTRE	18.12.2015	478	01	R$ 420,00	R$ 420,00
GLOBO TERRESTRE	18.12.2015	478	01	R$ 420,00	R$ 420,00
MESA DE TENIS DE MESA DOBRAVEL	18.12.2015	478	01	R$ 1.460,00	R$ 1.460,00
ARMÁRIO/BALCÃO AVULSO 470X279X55 INTERNO BRANCO E EXTERNO MADEIRADO - COM FECHA-DURAS E 14 PEÇAS PUXADOR PONTO PRATELEIRA PARA MICROONDAS E ACABAMENTO	25.02.2015	244	01	R$ 7.045,00	R$ 7.045,00
ARMARIO BALCÃO AVULSO	25.02.2015	244	01	R$ 455,00	R$ 455,00
TOTAL					R$ 19.820,00

XII – APP Centro de Educação Infantil Santa Rita

Descrição do Item	Data aquisição	Número NF	Qtd	Valor unitário	Valor total
SECADORA ROTATIVA BSR10 220V BRASTEMP	14.03.2016	198	01	R$ 1.850,00	R$ 1.850,00
MESA PARA SECRETARIA EM MDF BRANCO	10.03.2016	129	01	R$ 706,00	R$ 706,00
MESA PARA SECRETARIA EM MDF BRANCO	10.03.2016	129	01	R$ 706,00	R$ 706,00
TOTAL					R$ 3.262,00

XIII – APP Núcleo Municipal Alirio Luis de Almeida

Descrição do Item	Data aquisição	Nº NF	Qtd	Valor unitário	Valor total
TELA PARA PROJEÇÃO ESCOLAR	08.08.2014	2.138	01	R$ 300,00	R$ 300,00
REFRIGERADOR ELETROLUX FROST FREE 322 LITROS RF	15.09.2014	27.999	01	R$ 1.200,00	R$ 1.200,00
APARELHO DE DVD PHILCO PH170N	30.05.2014	127	05	R$ 139,00	R$ 695,00
DESKTOP 3D CDC 847 CELERON PC MIX	09.07.2014	202	03	R$ 1.199,00	R$ 3.597,00
IMPRESSORA MULTIFUCIONAL HP LAZERJET	29.08.2014	4.895	01	R$ 1.759,00	R$ 1.759,00
FREEZER HORIZONTAL 305 LITROS	06.08.2014	2.125	01	R$ 1.350,00	R$ 1.350,00
ASPIRADOR DE PÓ/ AGUA LAVOR	10.09.2014	2.860	01	R$ 199,90	R$ 199,90
IMPRESSORA MULTI FUNICONAL L355-EPSON	10.09.2014	396	01	R$ 767,47	R$ 767,47
CAMERA FOTOGRAFICA DIGITAL 16.1 1MP DMC-L-Z30LB-K PANASONIC	10.09.2014	2.857	01	R$ 520,00	R$ 520,00
FILMADORA DIGITAL HD DC115 MULTILASER	10.09.2014	2.859	01	R$ 235,00	R$ 235,00
MAQUINA FOTOGRAFICA 20.1 MP	07.10.2014	28.838	01	R$ 367,99	R$ 367,99
CENTRIFUGA DE ROUPAS WANKE INOVA 10 KG	07.10.2014	28.839	01	R$ 269,90	R$ 269,90
MESA 1,20 C/ 02GAVETAS	08.10.2014	6.349	01	R$ 141,00	R$ 141,00
MAQUINA ENCADERNADOR	03.11.2014	369	01	R$ 450,00	R$ 450,00
SWITCH 16 PORTAS 10100 TP LINK TLSF1016D	02.12.2014	5.544	01	R$ 160,21	R$ 160,21
CAMERA DIGITAL	20.10.2014	348	01	R$ 400,00	R$ 400,00
MINI SYSTEM HI-FI 200W PHILLIPS	25.09.2014	2.890	01	R$ 549,00	R$ 549,00
MESA BEGE EM L COM 1,20X 0,80 COM CONEXÃO E GAVETEIRO COM CHAVE	08.10.2014	6.350	03	R$ 333,00	R$ 999,00
RETROPROJETOR MULTIMIDIA	20.11.2014	7.305	01	R$ 1.550,00	R$ 1.550,00
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL L355 EPSON COD. 55010140414 PRETO	19.11.2014	547	01	R$ 799,00	R$ 799,00
ESCADA EM ALUMINIO 7 DEGRAUS	31.08.2015	3821A	01	R$ 180,15	R$ 180,15
MAQUINA ELGIN COSTURA SUPERIA JX-2050	17.04.2015	3243	01	R$ 739,90	R$ 739,90
TELEFONE PANASONIC SEM FIO KX-TG1371	17.04.2015	3243	02	R$ 121,50	R$ 243,00
LAVADORA ELETROLUX DE ALTA PRESSÃO ULTRA WASH	17.04.2015	3243	01	R$ 584,50	R$ 584,50
JARRA ELÉTRICA COMODITA 1,7 LITROS 220V	17.04.2015	3243	02	R$ 108,90	R$ 217,80
SANDUICHEIRA BRITANIA GRILL INOX PRESS INOX AÇO ESCOVADO	17.04.2015	3243	02	R$ 148,60	R$ 297,20

BATEDEIRA ARNO INCLINATA 220V PRETA 05 VELOCIDADE	17.04.2015	3243	01	R$ 169,50	R$ 169,50
LIQUIDIFICADOR ARNO CLIC LAV 220V LN 720	17.04.2015	3243	01	R$ 208,14	R$ 208,14
RADIO BRITANIA COM CD BS-933 4W	17.04.2015	3243	01	R$ 246,21	R$ 246,21
BATEDEIRA PLANETÁRIA	19.02.2016	485	01	R$ 598,00	R$ 598,00
CAIXA DE SOM AMPLIFICADA	19.02.2016	485	01	R$ 1.200,00	R$ 1.200,00
PROJETOR MULTIMIDIA EPSON	19.02.2016	485	01	R$ 3.200,00	R$ 3.200,00
TOTAL					R$ 24.193,87

XIV – APP Centro de Educação Infantil Itaxir Perin

Descrição do Item	Data aquisição	Número NF	Qtd	Valor unitário	Valor total
BATEDEIRA B&D BAT 300X 1TIG. TRASNP. 5 VELOCIDADE 300W 220 V	03.10.2014	16.498	01	R$ 98,91	R$ 98,91
LIQUIDIFICADOR ELECTROLUX EASYLINE BBR12 3V 350W 220V	03.10.2014	16.498	01	R$ 98,91	R$ 98,91
FORNO ELETRICO UTILIZA ROTISSERIE HK 45RL PRETO	03.10.2014	16.498	01	R$ 279,90	R$ 279,90
CENTRIFUGA DE ROUPA MUELLER NINA SOFT 220V	03.10.2014	16.498	01	R$ 299,90	R$ 299,90
MULTIPROCESSADOR BRITANIA TUDO EM UM INOX	03.10.2014	16.498	01	R$ 178,44	R$ 178,44
TELEVISOR AOC 32 POLEGADASLED HD/2HDMI COM SUPORTE UNIVERSAL ATE 70 POLEGADAS	06.03.2015	31.487	01	R$ 928,90	R$ 928,90
TOTAL					R$ 1.884,96

XV – APP Centro de Educação Infantil Bernardo Muller Berneck

Descrição do Item	Data aquisição	Número NF	Qtd	Valor unitário	Valor total
HDD WESTERN DIGITAL 500 GB SATA GBS	29.09.2014	176	01	R$ 270,47	R$ 270,47
IMPRESSORA MULTI HP DJ IA 1516	27.08.2015	7302	01	R$ 263,05	R$ 263,05
ARMÁRIO GRANDE (PDDE)	15.03.2016	178	01	R$ 990,00	R$ 990,00
ARMÁRIO PEQUENO (PDDE)	15.03.2016	178	01	R$ 620,00	R$ 620,00
TOTAL					R$ 2.143,52

XVI – APP Núcleo Municipal Rotary

Descrição do Item	Data aquisição	Número NF	Qtd	Valor unitário	Valor total
CAMERA DIGITAL	21.10.2014	355	01	R$ 400,00	R$ 400,00
PRENSA ELÉTRICA CREPS SUIÇO PRK-06B 220 V	28.10,2014	3.075	01	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL INKJET BROTHER DCP-J140W	02.10.2014	663	01	R$ 918,40	R$ 918,40
APARELHO TELEFONICO SEM FIO ELGIN TSF 3500	29.04.2015	7959	01	R$ 185,40	R$ 185,40
TELEFONE COM FIO TCF 2300	29.04.2015	7959	01	R$ 63,00	R$ 63,00
CAIXA AMPLIFICADA FRAHM CL 300BT BLUETOOTH	28.04.2015	36.582	01	R$ 670,00	R$ 670,00
ENCERADEIRA INDUSTRIAL ROMHER POP 45 220V	23.03.2016	4186	01	R$ 1.743,00	R$ 1.743,00
TOTAL					R$ 4.979,80

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos, 16 de dezembro de 2016.
José Antônio Guidi
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano dois mil e dezesseis na portaria da Prefeitura Municipal.
Amaury Silva
Secretário Municipal de Administração e Finanças

LEI Nº 5.858/2016

Lei nº 5.858/2016
(PROMULGADA)
Origem: projeto de Lei do Legislativo nº 31/2016
INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO DOADOR DE SANGUE E MEDULA ÓSSEA.
Eu, Vereador Marcio Damiani Poletto de Souza, Presidente da Câmara de Vereadores de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, de acordo com o disposto do art. 48, § 6º da Lei Orgânica,
Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituído o "Dia Municipal do Doador de Sangue e Medula Óssea", a ser comemorado anualmente no dia 25 de novembro.
Art. 2º A data fica incluída no calendário de festividades da Secretaria de Saúde.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos, 22 de novembro de 2016.
Márcio Damiani Poletto de Souza
Presidente

LEI Nº 5.862/2016

LEI Nº 5.862/2016
DENOMINA DE "VEREADOR LUIZ CARLOS FONTANA" A CANCHA DE LAÇO A SER CONSTRUÍDA JUNTO AO JARDIM BOTÂNICO.

José Antonio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º Fica denominado de "Vereador Luiz Carlos Fontana" a Cancha de Laço a ser construída junto ao Jardim Botânico.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos, 16 de dezembro de 2016.
José Antônio Guidi
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano dois mil e dezesseis na portaria da Prefeitura Municipal
Amaury Silva
Secretário Municipal de Administração e Finanças

LEI Nº 5.863/2016

LEI Nº 5.863/2016

José Antonio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º Fica denominada de Neusita Rosangela de Camargo Dias a Rua sem denominação "B", situada no Loteamento Nova Alvorada, no Bairro São Luís, no Município de Curitibanos/SC.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Curitibanos, 16 de dezembro de 2016.
José Antônio Guidi
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano dois mil e dezesseis na portaria da Prefeitura Municipal
Amaury Silva
Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 5.864/2016

LEI Nº 5.864/2016
DENOMINA VIA PÚBLICA DE MARIA ELENIR ALVES.

José Antonio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º Fica denominada de Maria Elenir Alves a Rua sem denominação n.º 01, a qual tem início ao lado norte da Rua Henrique Berger seguindo sentido norte até encontrar a Rua Henrique Konink Junior, seguindo paralelamente ao lado leste da Rua Rufino Rodrigues França no Bairro São José, no Município de Curitibanos/SC.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Curitibanos, 16 de dezembro de 2016.
José Antônio Guidi
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano dois mil e dezesseis na portaria da Prefeitura Municipal
Amaury Silva
Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 5857/2016

Lei nº 5857/2016
(PROMULGADA)
Origem: Projeto de Lei do Legislativo nº 30/2016
INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO RADIALISTA.
Eu, Vereador Marcio Damiani Poletto de Souza, Presidente da Câmara de Vereadores de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, de acordo com o disposto do art. 48, § 6º da Lei Orgânica,
Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituído o "Dia Municipal do Radialista", a ser comemorado anualmente no dia 7 de novembro.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos, 22 de novembro de 2016.
Márcio Damiani Poletto de Souza
Presidente

LEI ORDINÁRIA Nº 5.860/2016 (PROMULGADA)

Lei Ordinária nº 5.860/2016 (PROMULGADA)
Origem: Projeto de Lei do Legislativo nº 33/2016
INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO ADVOGADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Eu, Vereador Marcio Damiani Poletto de Souza, Presidente da Câmara de Vereadores de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, de acordo com o disposto do art. 48, § 6º da Lei Orgânica,
Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial do Município de Curitibanos, o "Dia Municipal do Advogado", a ser comemorado no dia 11 de agosto de cada ano.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Curitibanos, 22 de novembro de 2016.
Márcio Damiani Poletto de Souza
Presidente

LEI ORDINÁRIA Nº 5.861/2016

Lei Ordinária nº 5.861/2016
Origem: projeto de lei do Legislativo nº 34/2016
INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DA CULTURA EVANGÉLICA E O DIA MUNICIPAL DO EVANGÉLICO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS.

Eu, Vereador Marcio Damiani Poletto de Souza, Presidente da Câmara de Vereadores de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, de acordo com o disposto do art. 48, § 6º da Lei Orgânica,
Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituída no âmbito do Município de Curitibanos a Semana da Cultura Evangélica, a ser realizada na última semana do mês de novembro, ficando também instituído o Dia Municipal do Evangélico a ser celebrado anualmente no dia 30 de novembro, consequentemente constante da referida semana.
Art. 2º A semana a que se refere esta lei tem por finalidade divulgar a cultura evangélica, mediante a realização de diversas atividades e será um evento de congraçamento de todas as igrejas evangélicas, independentemente da ordem denominacional.
Art. 3º São instituídos, durante a Semana da Cultura Evangélica, os seguintes dias de homenagens:
I - Dia do Pastor (segunda-feira);
II - Dia do Círculo de Oração (terça-feira);
III - Dia do Movimento dos Jovens Evangélicos (quarta-feira);
IV - Dia do Departamento Infantil (quinta-feira);
V - Dia do Escola Dominical (sexta-feira);
VI - Dia da Marcha para Jesus (sábado);
VII - Dia Municipal do Evangélico.
Art. 4º - A semana de que trata esta lei será constituída de atividades, manifestações artísticas e culturais além de trabalhos evangelísticos desenvolvidos pela comunidade evangélica do Município de Curitibanos, podendo ter a colaboração dos Poderes Legislativo e Executivo.
Parágrafo único - Entende-se por trabalhos evangelísticos e manifestações artísticas e culturais:
I - apresentação de corais e músicos com arranjos de hinos de louvor e adoração;
II - apresentação de peças de teatro e demais encenações de temas bíblicos;
III - gincanas desportivas e intelectuais, visando a integração de membros da igreja com a comunidade;
IV - feira do livro evangélico; V - demais manifestações que não sejam contrárias aos princípios cristãos evangélicos.
Art. 5º A comemoração ora instituída passa a integrar o Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Curitibanos.
Art. 6º O evento poderá contar com a participação de todas as instituições evangélicas situadas no Município de Curitibanos.
Art. 7º Será formada uma Comissão Organizadora, cujos integrantes serão os pastores ou representantes das diversas Entidades Evangélicas existentes no município e a esta Comissão caberá a elaboração da programação para a semana.
Art. 8º Todas as Secretarias Municipais poderão participar da Comissão Organizadora, e de todas as atividades voltadas para realização da Semana Municipal da Cultura Evangélica.
Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos, 22 de novembro de 2016.
Márcio Damiani Poletto de Souza
Presidente

LEI ORDINÁRIA Nº 5859/2016

Lei Ordinária nº 5859/2016
(PROMULGADA)
Origem: Projeto de Lei do Legislativo nº 32/2016
INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO AGRICULTOR.
Eu, Vereador Marcio Damiani Poletto de Souza, Presidente da Câmara de Vereadores de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, de acordo com o disposto do art. 48, § 6º da Lei Orgânica,
Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituído o "Dia Municipal do Agricultor", a ser comemorado anualmente no dia 28 de julho.
Art. 2º O Poder Executivo, através da Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural ou em parceria com outras instituições, poderá promover Fóruns, Seminários, Congressos, eventos congêneres e festividades concernentes à celebração da data, destacando a importância do agricultor na sociedade.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos, 22 de novembro de 2016.
Márcio Damiani Poletto de Souza
Presidente

REPUBLICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 228/2016

REPUBLICAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 228/2016

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço por item, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ELÉTRICA E LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, PELO PERÍODO DE 01 ANO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL. Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 17:30 horas do dia 13/01/2017, no Protocolo Central da Prefeitura, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860.
A partir das 18:00 horas do dia 13/01/2017, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos no horário de expediente e na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 19 de Dezembro de 2016.
José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 223/2016

RETIFICAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 223/2016

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público a retificação referente ao Pregão Presencial nº 223/2016, conforme segue:

Referente aos itens 6 e 7 do Anexo I deste Edital:
Onde se lê:
Item 6 - CONTRATAÇÃO DE VAN, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 LUGARES, PARA TRANSPORTE DE PACIENTES COM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO; COM SAIDA DE CURITIBANOS, COM CAPTAÇÃO DE PASSAGEIROS EM 6 PONTOS DE EMBARQUE, SEMPRE DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, COM DESTINO AOS HOSPITAIS E CLINICAS ONDE FORAM AGENDADOS OS TRATAMENTOS DOS PACIENTES; SENDO QUE NO RETORNO A CURITIBANOS OS PACIENTES DEVERÃO SER CONDUZIDOS A DESEMBARCAR NOS MESMOS PONTOS ONDE OCORREU O EMBARQUE. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ DISPONIBILIZAR ALÉM DO MOTORISTA UM FUNCIONÁRIO ÀS SUAS CUSTAS, ÁRA O ACOMPANHAMENTO NO EMBARQUE, ACESSO AOS HOSPITAIS E CLINICAS E DESEMBARQUE DOS PACIENTES, ALÉM DE RESPONSABILIZAR-SE POR RETIRAR E LEBAR CORRESPONDÊNCIAS E MATERIAIS DESTINADOS E ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. OS VEÍCUSLO DEVEÃO CUMPRIR TODAS AS NORMAS TÉCNICAS E LEGAIS, ESTAREM DEVIDAMENTE AUTORIZADOS E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E SEGURANÇA PARA REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS. OS VEÍCULOS DEVERÃO POSSUIR INTERIOR ADEQUADO AO TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS, ALÉM DA DISPONIBILIDADE DE ÁGUA MINERAL ACONDIONADA EM EMBALAGENS DE ATÉ 500ML, COM LACRE. A EMPRESA PARTICIPANTE DEVERÁ POSSUIR EM SUA FROTA PELO MENOS DOIS VEÍCULOS QUE ATENDA A TODAS AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS POR ESTE EDITAL, A FIM DE GARANTIR A CONTINUIDADE DO SERVIÇO QUANDO DA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS.

Item 7 - CONTRATAÇÃO DE MICROONIBUS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 28 LUGARES, PARA TRANSPORTE DE PACIENTES COM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO; COM SAIDA DE CURITIBANOS, COM CAPTAÇÃO DE PASSAGEIROS EM 6 PONTOS DE EMBARQUE, SEMPRE DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, COM DESTINO AOS HOSPITAIS E CLINICAS ONDE FORAM AGENDADOS OS TRATAMENTOS DOS PACIENTES; SENDO QUE NO RETORNO A CURITIBANOS OS PACIENTES DEVERÃO SER CONDUZIDOS A DESEMBARCAR NOS MESMOS PONTOS ONDE OCORREU O EMBARQUE. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ DISPONIBILIZAR ALÉM DO MOTORISTA UM FUNCIONÁRIO ÀS SUAS CUSTAS, ÁRA O ACOMPANHAMENTO NO EMBARQUE, ACESSO AOS HOSPITAIS E CLINICAS E DESEMBARQUE DOS PACIENTES, ALÉM DE RESPONSABILIZAR-SE POR RETIRAR E LEBAR CORRESPONDÊNCIAS E MATERIAIS DESTINADOS E ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. OS VEÍCUSLO DEVEÃO CUMPRIR TODAS AS NORMAS TÉCNICAS E LEGAIS, ESTAREM DEVIDAMENTE AUTORIZADOS E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E SEGURANÇA PARA REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS. OS VEÍCULOS DEVERÃO POSSUIR INTERIOR ADEQUADO AO TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS, ALÉM DA DISPONIBILIDADE DE ÁGUA MINERAL ACONDIONADA EM EMBALAGENS DE ATÉ 500ML, COM LACRE. A EMPRESA PARTICIPANTE DEVERÁ POSSUIR EM SUA FROTA PELO MENOS DOIS VEÍCULOS QUE ATENDA A TODAS AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS POR ESTE EDITAL, A FIM DE GARANTIR A CONTINUIDADE DO SERVIÇO QUANDO DA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS.

Leia-se:
Item 6: CONTRATAÇÃO DE VAN, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 LUGARES, PARA TRANSPORTE DE PACIENTES COM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO; COM SAIDA DE CURITIBANOS, COM CAPTAÇÃO DE PASSAGEIROS EM PONTOS DE EMBARQUE CONFORME DETERMINAÇÃO DA SECRETARIA, SEMPRE DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, COM DESTINO AOS HOSPITAIS E CLINICAS ONDE FORAM AGENDADOS OS TRATAMENTOS DOS PACIENTES; SENDO QUE NO RETORNO A CURITIBANOS OS PACIENTES DEVERÃO SER CONDUZIDOS A DESEMBARCAR NOS MESMOS PONTOS ONDE OCORREU O EMBARQUE. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ DISPONIBILIZAR ALÉM DO MOTORISTA UM FUNCIONÁRIO ÀS SUAS CUSTAS COM IDENTIFICAÇÃO NAS PLANILHAS, PARA O ACOMPANHAMENTO NO EMBARQUE, ACESSO AOS HOSPITAIS E CLINICAS E DESEMBARQUE DOS PACIENTES, COM CONFIRMAÇÃO DO ATENDIMENTO ALÉM DE RESPONSABILIZAR-SE POR RETIRAR E LEBAR CORRESPONDÊNCIAS E MATERIAIS DESTINADOS E ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. OS VEÍCUSLO DEVEÃO CUMPRIR TODAS AS NORMAS TÉCNICAS E LEGAIS, ESTAREM DEVIDAMENTE AUTORIZADOS E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E SEGURANÇA PARA REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS. OS VEÍCULOS DEVERÃO POSSUIR INTERIOR ADEQUADO AO TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS, ALÉM DA DISPONIBILIDADE DE ÁGUA MINERAL ACONDIONADA EM EMBALAGENS DE ATÉ 500ML, COM LACRE. A EMPRESA PARTICIPANTE DEVERÁ POSSUIR EM SUA FROTA PELO MENOS DOIS VEÍCULOS QUE ATENDA A TODAS AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS POR ESTE EDITAL, A FIM DE GARANTIR A CONTINUIDADE DO SERVIÇO QUANDO DA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS.

Item 7: CONTRATAÇÃO DE MICROONIBUS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 28 LUGARES, PARA TRANSPORTE DE PACIENTES COM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO; COM SAIDA DE CURITIBANOS, COM CAPTAÇÃO DE PASSAGEIROS EM PONTOS DE EMBARQUE CONFORME DETERMINAÇÃO DA SECRETARIA, SEMPRE DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, COM DESTINO AOS HOSPITAIS E CLINICAS ONDE FORAM AGENDADOS OS TRATAMENTOS DOS PACIENTES; SENDO QUE NO RETORNO A CURITIBANOS OS PACIENTES DEVERÃO SER CONDUZIDOS A DESEMBARCAR NOS MESMOS PONTOS ONDE OCORREU O EMBARQUE. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ DISPONIBILIZAR ALÉM DO MOTORISTA UM FUNCIONÁRIO ÀS SUAS CUSTAS COM IDENTIFICAÇÃO NAS PLANILHAS, PARA O ACOMPANHAMENTO NO EMBARQUE, ACESSO AOS HOSPITAIS E CLINICAS E DESEMBARQUE DOS PACIENTES COM CONFIRMAÇÃO DO ATENDIMENTO, ALÉM DE RESPONSABILIZAR-SE POR RETIRAR E LEBAR CORRESPONDÊNCIAS E MATERIAIS DESTINADOS E ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. OS VEÍCUSLO DEVEÃO CUMPRIR TODAS AS NORMAS TÉCNICAS E LEGAIS, ESTAREM DEVIDAMENTE AUTORIZADOS E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E SEGURANÇA PARA REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS. OS VEÍCULOS DEVERÃO POSSUIR INTERIOR ADEQUADO AO TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS, ALÉM DA DISPONIBILIDADE DE ÁGUA MINERAL ACONDIONADA EM EMBALAGENS DE ATÉ 500ML, COM LACRE. A EMPRESA PARTICIPANTE DEVERÁ POSSUIR EM SUA FROTA PELO MENOS DOIS VEÍCULOS QUE ATENDA A TODAS AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS POR ESTE EDITAL, A FIM DE GARANTIR A CONTINUIDADE DO SERVIÇO QUANDO DA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS.

Mantém-se as demais disposições e informações constantes no Edital.

Curitibanos, 19 de Dezembro de 2016.

Diego Sebem Wordell
Pregoeiro

RETIFICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 234/2016

RETIFICAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 234/2016

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público a retificação referente ao Pregão Presencial nº 234/2016, conforme segue:

Referente ao horário de protocolo dos envelopes e do credenciamento:
Onde se lê:
Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 14:00 horas do dia 04/01/2017, no Protocolo Central da Prefeitura, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860.
A partir das 14:00 horas do dia 05/01/2017, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas.
Leia-se:
Os interessados em participar do certame deverão entregar o credenciamento, o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 14:00 horas do dia 04/01/2017, no Protocolo Central da Prefeitura, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860. Após às 14:00 horas, será realizada a sessão pública para classificação das propostas.
A partir das 14:00 horas do dia 05/01/2017, será realizada sessão pública para a fase de lances das propostas classificadas.

Mantém-se as demais disposições e informações constantes no Edital.

Curitibanos, 15 de Dezembro de 2016.

Diego Sebem Wordell
Pregoeiro

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO - NR. ATA 22/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS CNPJ: 83.754.044/0001-34 RUA CORONEL VIDAL RAMOS, 860 C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 44/2016 - PR Processo Administrativo: 44/2016 Processo de Licitação: 44/2016 Data do Processo: 23/11/2016

Folha: 1/1

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 22/2016 (Sequência: 2)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA USO DOS ALUNOS DOS NÚCLEOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

CONFORME OFÍCIOS ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, FICA CONSIDERADO APROVADA AS AMOSTRAS APRESENTADAS PELAS EMPRESAS GIRO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA E AGACEA COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI ME, SENDO ASSIM, ENCAMINHADO PROCESSO PARA HOMOLOGAÇÃO.

Curitibanos, 19 de Dezembro de 2016

COMISSÃO:

DIEGO SEBEM WORDELL - ..... - Pregoeiro(a)

Ermo

Prefeitura

DECRETO N.º 078, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016

DECRETO N.º 078, de 14 de dezembro de 2016.
Suplementa dotação orçamentária e dá outras providências.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 22 da Lei 389/2015 de 29/09/2015 (LDO) e com o Art. 4, inciso I, da Lei n° 391/15, de 17/11/2015 (Lei Orçamentária Anual);

DECRETA:
Art. 1º Ficam suplementadas as dotações orçamentárias do Orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Ermo no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), a saber:

05.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇAO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
12.361.0035.2.008 – Manutenção do Ensino Fundamental.
3.1.90.00.00.00.00.00.0001 (27) – Aplicações Diretas R$ 10.000,00
12.365.0025.2.007 – Manutenção do Ensino Infantil.
3.1.90.00.00.00.00.00.0001 (34) – Aplicações Diretas R$ 10.000,00

03.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.0020.2.003 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
3.1.90.00.00.00.00.00.0080 (6) – Aplicações Diretas R$ 15.000,00

Art. 2º As suplementações de que tratam o Art.1°, correrão por conta do excesso de arrecadação de recursos das fontes (0080) e (0001) - recursos próprios.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 14 de dezembro de 2016.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se.

MOACIR CIDADE DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO N.º 079, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016

DECRETO N.º 079, de 14 de dezembro de 2016.
Suplementa dotação orçamentária e dá outras providências.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 22 da Lei 389/2015 de 29/09/2015 (LDO) e com o Art. 4, inciso I, da Lei n° 391/15, de 17/11/2015 (Lei Orçamentária Anual);

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementada a dotação orçamentária do Orçamento Vigente do Fundo Municipal de Saúde de Ermo no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), a saber:

09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
30.301.0037.2.051 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde e PSF
3.1.90.00.00.00.00.00.0080 (2) – Aplicações Diretas R$ 10.000,00

Art. 2º A suplementação de que trata o Art.1°, correrá por conta do excesso de arrecadação de recursos da fonte (0080) - recursos próprios.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 14 de dezembro de 2016.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se.

MOACIR CIDADE DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Faxinal dos Guedes

Prefeitura

ADITIVO 1
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Faxinal dos Guedes
CONTRATADA: Britter Rodovias Ltda.
Objeto: Contratação de empresa para realização de obras de pavimentação, drenagem pluvial e sinalização viária nas ruas do município de Faxinal dos Guedes, incluindo materiais e mão de obra - BADESC.
Número do Contrato: 0078/2016
Primeiro Termo Aditivo: Aditiva prazo de vigência
Amparo Legal: O Instrumento Contratual é Originário do Processo Licitatório nº 0028/2016 na Modalidade Concorrência Pública N.º 0005/2016 do Município de Faxinal dos Guedes, e, com base na Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais normas vigentes.

Faxinal dos Guedes, SC, em 19 de dezembro de 2016.
DERLY JOSÉ TAFFAREL
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Flor do Sertão

Prefeitura

ATA DE JULGAMENTO E HABILITAÇÃO Nº. 1704/2016

ATA DE JULGAMENTO E HABILITAÇÃO
Processo Licitatório Nº. 1704/2016
Modalidade: Pregão Presencial – Registro de Preços Nº. 31/2016

As 09:00 horas do dia 16 de dezembro de 2016, nas dependências da Prefeitura Municipal de Flor do Sertão, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº. 115/2016, para realizar a abertura dos envelopes da proposta de preço e realizar a habilitação do proponente interessado em participar do Processo Licitatório que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE CURSOS DE TREINAMENTO NA ÁREA DE COSTURA INDUSTRIAL. Manifestou o interesse em participar do presente processo licitatório o seguinte interessado: PAGLIARI & CONSALTER - CONSULTORIA E FISIOTERAPIA LTDA - ME
Iniciada a sessão, com a presença da proponente, em seguida passou-se para a abertura e o julgamento da proposta apresentada pela proponente interessada. Após a analise e julgamento da proposta de preços do Processo Licitatório foi adjudicado a seguinte proponente:

ITENS	QUANT.	UNID.	VENCEDOR	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.
1	300,00	HR	PAGLIARI & CONSALTER	SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA REALIZAÇÃO DE CURSOS DE TREINAMENTO NA ÁREA DE COSTURA INDUSTRIAL CONFORME ITEM 2.6 DO EDITAL	R$ 55,00

Sendo um valor total de R$ 16.500,00

Encerada a fase de julgamento da proposta o pregoeiro passou para a fase de abertura e julgamento das documentações para a habilitação, aberto o envelope e analisado os documentos apresentados e estes observou-se que estavam dentro do prazo de validade e sua regularidade reconhecida o pregoeiro habilitou a proponente.
Findos os trabalhos de classificação da proposta e de habilitação, o pregoeiro encerrou a sessão, determinando a lavratura da presente ata que após lida e aprovada, será assinada pelos presentes. Sendo que a mesma será publicada para efeitos legais. Flor do Sertão, aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis.

MARIA LUCIA FREIBERGER		DIOGO DE BEM		ADRIANO PEREIRA
Membro da comissão		Pregoeiro		Membro da comissão

e acordo:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 1704/2016 - PAGLIARI

ATA DE JULGAMENTO E HABILITAÇÃO
Processo Licitatório Nº. 1704/2016
Modalidade: Pregão Presencial – Registro de Preços Nº. 31/2016

As 09:00 horas do dia 16 de dezembro de 2016, nas dependências da Prefeitura Municipal de Flor do Sertão, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº. 115/2016, para realizar a abertura dos envelopes da proposta de preço e realizar a habilitação do proponente interessado em participar do Processo Licitatório que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE CURSOS DE TREINAMENTO NA ÁREA DE COSTURA INDUSTRIAL. Manifestou o interesse em participar do presente processo licitatório o seguinte interessado: PAGLIARI & CONSALTER - CONSULTORIA E FISIOTERAPIA LTDA - ME
Iniciada a sessão, com a presença da proponente, em seguida passou-se para a abertura e o julgamento da proposta apresentada pela proponente interessada. Após a analise e julgamento da proposta de preços do Processo Licitatório foi adjudicado a seguinte proponente:

ITENS	QUANT.	UNID.	VENCEDOR	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.
1	300,00	HR	PAGLIARI & CONSALTER	SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA REALIZAÇÃO DE CURSOS DE TREINAMENTO NA ÁREA DE COSTURA INDUSTRIAL CONFORME ITEM 2.6 DO EDITAL	R$ 55,00

Sendo um valor total de R$ 16.500,00

Encerada a fase de julgamento da proposta o pregoeiro passou para a fase de abertura e julgamento das documentações para a habilitação, aberto o envelope e analisado os documentos apresentados e estes observou-se que estavam dentro do prazo de validade e sua regularidade reconhecida o pregoeiro habilitou a proponente.
Findos os trabalhos de classificação da proposta e de habilitação, o pregoeiro encerrou a sessão, determinando a lavratura da presente ata que após lida e aprovada, será assinada pelos presentes. Sendo que a mesma será publicada para efeitos legais. Flor do Sertão, aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis.

MARIA LUCIA FREIBERGER		DIOGO DE BEM		ADRIANO PEREIRA
Membro da comissão		Pregoeiro		Membro da comissão

e acordo:

DECRETO Nº. 083/2016

DECRETO nº. 83/2016
Homologa Julgamento proferido pela comissão de licitação, no processo licitatório nº. 1704/2016, e dá outras providências.
ROGERIO PERIN, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela comissão de licitação, nomeada pela portaria nº. 115/2016, sobre o processo de licitação nº. 1704/2016, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE CURSOS DE TREINAMENTO NA AREA DE CUSTURA INDUSTRIAL.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor das empresas abaixo relacionadas, tudo conforme constatação na Adjudicação do referido processo.

PAGLIARI E CONSALTER CONSULTORIA E FISIOTERAPIA LTDA - ME	R$ 16.500,00

Art. 3º. Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, bem como os demais interessados, da decisão proferida neste decreto.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flor do Sertão – SC, aos 16 dias do mês de dezembro de 2016.

ROGERIO PERIN		LEANDRO NEUHAUS
Prefeito Municipal		Secretário de Administração

Forquilhinha

Prefeitura

DECRETO Nº. 224 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016.

DECRETO Nº. 224 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES.

VANDERLEI ALEXANDRE, Prefeito Municipal de Forquilhinha, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 51, incisos I e XXIII da Lei Orgânica Municipal, combinado o artigo 13, inciso I da Lei Municipal nº 2.140 de 30 de novembro de 2015;
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto créditos adicionais suplementares no orçamento da entidade Prefeitura Municipal de Forquilhinha no montante de até R$ 10.000,00 (dez mil reais) distribuídos nas seguintes contas:

Órgão 04 – Secretaria de Administração e Finanças
2.011 – MANUTENÇÃO E ASSISTENCIA FINANCEIRA DE CONVÊNIOS E ENTIDADES
278 – 3390.00.06.54 – Aplicações Diretas .....R$ 10.000,00
TOTAL .....R$ 10.000,00

Art. 2º Para atender ao crédito de que trata o seu art. 1º, será utilizada como fonte de recursos, o superávit financeiro apurado no exercício de 2015, conforme saldo das contas 520.040-7.
TOTAL .....R$ 10.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 16 de dezembro de 2016.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 16 de dezembro de 2016.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 28/FMS/2016

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 28/FMS/2016

O MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA/SC, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. VANDERLEI ALEXANDRE, torna público, que estará procedendo o chamamento para credenciamento e habilitação de interessados com objetivo de prestar de serviços de assistência à saúde, por meio de laboratórios especializadas na confecção de próteses dentárias, para munícipes conforme programa Brasil-Sorridente, para o exercício de 2017.
Os interessados deverão credenciar-se junto a Comissão de Licitação da Prefeitura de Forquilhinha sito a Avenida 25 de Julho, 3.400, Centro, Forquilhinha/SC, a partir de 20/12/2016 a 30/11/2017.
Edital completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilhinha, na Avenida 25 de julho, 3.400, no horário das 07:00 as 13:00 horas, ou pelos telefones (48) 3463 8121 ou fone/fax 3463 8122.

Forquilhinha/SC, 19 de dezembro de 2016.
VALDECIR TISCOSKI
Presidente da Comissão de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO PMF 126/2016

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 126/2016
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRADADO – LIZ SERVIÇOS ON LINE LTDA

OBJETO – Cessão de uso de software da CONTRATADA à CONTRATANTE, consistentes na divulgação, publicação e gerenciamento do compêndio dos atos oficiais, de efeito externo, do Município supra descrito (Lei Orgânica, Leis Complementares, Leis Ordinárias, Decretos) por este fornecidos, dispostos no site LeisMunicipais.com.br com link direcionado à página eletrônica da Prefeitura, em menu específico denominado "LEIS MUNICIPAIS.

VALOR – R$ 5.224,00 (cinco mil duzentos e vinte e quatro reais)

VIGÊNCIA – 02/01/2017 à 31/12/2017

DOTAÇÃO – 2003.2004.3390 (08) – Manutenção da Procuradoria.

FUNDAMENTO LEGAL – Lei Federal 8.666/93 e Dispensa de Licitação nº. 169/PMF/2016.

DATA DA ASSINATURA – 25 de novembro de 2016.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 131/2016

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PMF Nº 131/2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF 25/2016
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRADADO – ASSOC. BENEFICENTE DA IND. CARBONÍFERA DE SANTA CATARINA - SATC

DO OBJETO – Contratação de empresa especializada para prestar serviços de desenvolvimento e aplicação de pesquisa de opinião pública, conforme critérios pré-definidos, para atender ao interesse do Município de Forquilhinha/SC.

DO PRAZO – O presente termo tem por objetivo a prorrogação da vigência contratual de 31/12/2016 para 31/12/2017.

DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 08 de dezembro de 2016.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PMF 123/2016

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PMF Nº 123/2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº 181/2016
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRADADO – CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – CIGA

DO OBJETO – Prestação de serviços de tecnologia da informação, no âmbito do Programa de Gestão Tributária, e comunicação, por meio do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC).

DO PRAZO – O presente termo aditivo estabelece a prorrogação do Contrato Administrativo n.º 181/2015, nos termos do art. 57, II, da Lei n. 8.666/1993, sendo sua vigência prorrogada de 31 de dezembro de 2016 para 31 de dezembro de 2017.

DO VALOR – Conforme variações constantes na Resolução CIGA n.º 106, de 28 de julho de 2016, expedida pelo Presidente do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, foram corrigidos os serviços de tecnologia da informação e comunicação, prestados pelo CIGA, perfazendo o valor global de: R$ 19.080,00 (dezenove mil e oitenta reais) para o exercício 2017.

DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 02 de dezembro de 2016.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Fraiburgo

Prefeitura

AVISO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0002-2016 -DOM

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 0312/2016
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0002/2016 – PMF
Objeto: Contratação de empresa do ramo para execução dos serviços de recapeamento, sendo, reperfilagem e capa asfaltica na Avenida Carlos Maister – Trecho 1, e Avenida Idamir Bogoni, com passeios acessiveis, sinalização viária e meios fios, com área a pavimentar de 10.143,30 m² na Av. Carlos Maister e 5.458,00 m² na Idamir Bogoni, e pavimentação asfaltica CBUQ, passeios acessiveis, sinalização viária e meios-fios na Avenida Carlos Maister-Trecho 2, numa area de 324,43 m², ambas situadas no Bairro das Nações, nesta cidade, conforme projetos e memoriais descritivos (ANEXOS ao PAL). Modalidade: Concorrência Pública; Julgamento: Menor Preço Global; Regime de Execução: Empreitada Por Preço Unitário, Recursos: 1200 – Recursos Ordinários; e 1290 – Contrato de Financiamento nº 2623.400.820-84/2012, Pró-transporte Caixa Econômica Federal. Protocolo dos Envelopes: Obrigatoriamente até às 14:00 horas do dia 24/01/2017; Abertura do Certame: No mesmo dia às 14:15 horas. O Edital poderá ser retirado na Prefeitura Municipal de Fraiburgo na Av. Rio das Antas, nº 185 ao custo de R$ 50,00 (cinquenta reais), mediante comprovante de pagamento através do DAM (Documento de Arrecadação Municipal) ou pelo site: www.fraiburgo.sc.gov.br sem ônus.

Fraiburgo(SC), 19 de dezembro de 2016.
Ivo Biazzolo – Prefeito Municipal

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0161_2016-PMF

Aviso de Pregão Presencial Nº 0161/2016 – PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Objeto: Contratação para a aquisição de materiais permanentes para UPA24H, Unidade de Saúde Vila Salete e Unidade Básica de Saúde São Sebastião para garantir o bom funcionamento dos serviços destas Unidades de Saúde. Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Entrega/Protocolo dos Envelopes: Até às 14:00 horas do dia 11.01.2017 no protocolo geral do município junto a Secretaria-Executiva na sede da prefeitura, localizada a Avenida Rio das Antas, 185, Centro. Credenciamento: Até às 14:15 horas do mesmo dia no Setor de Compras e Licitações na sede da Prefeitura. Abertura: Às 14:15 horas do mesmo dia; Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3001/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.
Fraiburgo(SC), 19 de dezembro de 2016.
Ivo Biazzolo – Prefeito

DECRETO Nº 311/2016

DECRETO Nº 311, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016.
FIXA O VALOR DA UFM (UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO) PARA O EXERCÍCIO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições legais constantes na Lei Complementar nº. 053/2003;

DECRETA:
Art. 1o Fica estabelecido o valor da Unidade Fiscal do Município, para o exercício de 2017, em R$ 2,15 (dois reais e quinze centavos).

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
FRAIBURGO, SC, 19 de dezembro de 2016.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 2070/2016

PORTARIA Nº 2070, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016.
Revoga Portaria 2453/2015.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais; e em conformidade com a Lei Complementar n.º 0109, de 03 de março de 2010 e alterações posteriores;

RESOLVE:
Art. 1º Revogar a portaria n° 2453 de 07 de dezembro de 2015, que ampliou a carga horária da servidora, SELENE ANTUNES MOREIRA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 384.828.199-68, nomeada no cargo de provimento efetivo ENFERMEIRO, a partir de 23 de dezembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de dezembro de 2016.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 2126/2016

PORTARIA N.º 2126, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016.
Retifica e Ratifica a Portaria n.º 2049/2016

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º Retificar o art. 1º da portaria nº 2049 de 13 de dezembro de 2016 que prorrogou o contrato da servidora IVONEIDE INÁCIO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 036.595.969-30, alterando a data final de 22 de dezembro de 2016 para 19 de dezembro de 2016.

Art. 2º Fica ratificado as demais disposições da Portaria n.º 2049, de 13 de dezembro de 2016.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 19 de dezembro de 2016.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 2127/2016

PORTARIA Nº 2127, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016.
Exonera Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais; e em conformidade com a comunicação interna nº 11384/2016 da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;

RESOLVE:
Art. 1º – Exonerar a servidora LUCIA ANA FRITZEN, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 089.293.229-56, nomeada no cargo de provimento em comissão de CHEFE DE SETOR, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 20 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 19 de dezembro de 2016.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 2128/2016

PORTARIA Nº 2128, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016.
Exonera Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais; e em conformidade com a comunicação interna nº 11384/2016 da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;

RESOLVE:
Art. 1º – Exonerar o servidor NEOCIMAR PINTO RIBEIRO, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 061.306.949-89, nomeado no cargo de provimento em comissão de CHEFE DE SETOR, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 20 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 19 de dezembro de 2016.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 2129/2016

PORTARIA Nº 2129, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016.
Exonera Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais; e em conformidade com a comunicação interna nº 11386/2016 da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;

RESOLVE:
Art. 1º – Exonerar a servidora FRANCIELE BUENO SCOPEL PAVARIN, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 000.181.569-59, nomeada no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE DIREÇÃO ESCOLAR 3, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 20 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 19 de dezembro de 2016.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 2130/2016

PORTARIA Nº 2130, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016.
Exonera Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais; e em conformidade com a comunicação interna nº 11386/2016 da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;

RESOLVE:
Art. 1º – Exonerar a servidora DENELIZE APARECIDA MATTEUCCI, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 067.531.719-32, nomeada no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE DIREÇÃO ESCOLAR – NÍVEL 3, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 20 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 19 de dezembro de 2016.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 2131/2016

PORTARIA Nº 2131, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016.
Exonera Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais; e em conformidade com a comunicação interna nº 11386/2016 da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;

RESOLVE:
Art. 1º – Exonerar a servidora BIANCA GOMES, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 086.592.699-93, nomeada no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE DIREÇÃO ESCOLAR 3, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 20 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 19 de dezembro de 2016.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 2132/2016

PORTARIA Nº 2132, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016.
Exonera Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais; em conformidade com a comunicação interna nº 11386/2016 da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;

RESOLVE:
Art. 1º – Exonerar a servidora ANDRESSA MORSOLETTO DOS SANTOS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 102.655.479-97, nomeada no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE DIREÇÃO ESCOLAR 3, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 20 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 19 de dezembro de 2016.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 2133/2016

PORTARIA Nº 2133, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016.
Exonera Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais; e em conformidade com a comunicação interna nº 11386/2016 da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;

RESOLVE:
Art. 1º – Exonerar a servidora ADRIANA FÁTIMA DE LARA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 051.696.389-90, nomeada no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE DIREÇÃO ESCOLAR – NÍVEL 3, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 20 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 19 de dezembro de 2016.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 2134/2016

PORTARIA Nº 2134, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016.
Exonera Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais; e em conformidade com a comunicação interna nº 11386/2016 da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;

RESOLVE:
Art. 1º – Exonerar a servidora MAYRA BEATRIZ SCALABRIN ANDRADE, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 099.345.719-35, nomeada no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE DIREÇÃO ESCOLAR 2, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 20 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 19 de dezembro de 2016.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 2135/2016

PORTARIA Nº 2135, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016.
Exonera Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais; e em conformidade com a comunicação interna nº 11386/2016 da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;

RESOLVE:
Art. 1º – Exonerar a servidora LAURA JOCIANE DOS SANTOS COLOMBELLI, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 009.606.499-48, nomeada no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE DIREÇÃO ESCOLAR – NÍVEL 2, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 20 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 19 de dezembro de 2016.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 2136/2016

PORTARIA Nº 2136, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016.
Exonera Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais; e em conformidade com a comunicação interna nº 11386/2016 da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;

RESOLVE:
Art. 1º – Exonerar a servidora KAROLINE CONTE, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 076.548.829-98, nomeada no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE DIREÇÃO ESCOLAR

2, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 20 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 19 de dezembro de 2016.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 2137/2016

PORTARIA Nº 2137, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016.
Exonera Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais; e em conformidade com a comunicação interna nº 11384/2016 da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;

RESOLVE:
Art. 1º – Exonerar o servidor ADRIANO PEDRO DA CUNHA, brasileiro, convivente em união estável, inscrito no CPF sob o nº 932.248.859-04, nomeado no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE DEPARTAMENTO, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 20 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 19 de dezembro de 2016.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 2138/2016

PORTARIA Nº 2138, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016.
Exonera Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais; e em conformidade com a comunicação interna nº 11385/2016 da secretaria de Educação, Cultura e Esporte;

RESOLVE:
Art. 1º – Exonerar o servidor JOSÉ NAZARENO BARTEL, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 000.118.989-17, nomeado no cargo de provimento em comissão de DIRETOR ESCOLAR NÍVEL 6, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 20 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 19 de dezembro de 2016.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 2139/2016

PORTARIA Nº 2139, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016.
Exonera Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais; e em conformidade com a comunicação interna nº 11385/2016 da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;

RESOLVE:
Art. 1º – Exonerar o servidor PAULO ROBERTO RAMPON CENDRON, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 010.057.889-60, nomeado no cargo de provimento em comissão de DIRETOR ESCOLAR NÍVEL 5, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 20 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 19 de dezembro de 2016.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 2140/2016

PORTARIA Nº 2140, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016.
Exonera Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais; e em conformidade com a comunicação interna nº 11385/2016 da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;

RESOLVE:
Art. 1º – Exonerar a servidora LUCIANE APARECIDA CAMPAGNARO DEL RÉ, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 005.235.929-81, nomeada no cargo de provimento em comissão de DIRETOR ESCOLAR NÍVEL 4, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 20 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 19 de dezembro de 2016.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 2141/2016

PORTARIA Nº 2141, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016.
Exonera Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais; e em conformidade com a comunicação interna nº 11385/2016 da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;

RESOLVE:
Art. 1º – Exonerar a servidora SIMONE PATRICIA HEPP GOMES, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 053.349.719-12, nomeada no cargo de provimento em comissão de DIRETOR ESCOLAR NÍVEL 3, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 20

de dezembro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 19 de dezembro de 2016.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 2142/2016

PORTARIA Nº 2142, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016.
Exonera Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º – Exonerar a servidora JANICE APARECIDA PRESTES, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 035.225.289-80, nomeada no cargo de provimento em comissão de DIRETOR ESCOLAR NÍVEL 3, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 20 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 19 de dezembro de 2016.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 2143/2016

PORTARIA Nº 2143, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016.
Exonera Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais; e em conformidade com a comunicação interna nº 11385/2016 da Secretaria de Educação, Cultura e Educação;

RESOLVE:
Art. 1º – Exonerar a servidora ROSENILDA APARECIDA FERREIRA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 893.419.969-53, nomeada no cargo de provimento em comissão de DIRETOR ESCOLAR NÍVEL 2, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 20 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 19 de dezembro de 2016.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 2144/2016

PORTARIA Nº 2144, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016.
Exonera Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais; e em conformidade com a comunicação interna nº 11385/2016 da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;

RESOLVE:
Art. 1º – Exonerar a servidora ROSENI DE FATIMA MARCONDES, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 899.856.219-72, nomeada no cargo de provimento em comissão de DIRETOR ESCOLAR NÍVEL 2, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 20 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 19 de dezembro de 2016.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 2145/2016

PORTARIA Nº 2145, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016.
Exonera Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais; e em conformidade com a comunicação interna nº 11385/2016 da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;

RESOLVE:
Art. 1º – Exonerar a servidora SILMARA APARECIDA OLIVO BARBOSA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 038.833.009-00, nomeada no cargo de provimento em comissão de DIRETOR ESCOLAR NÍVEL 2, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 20 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 19 de dezembro de 2016.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 2146/2016

PORTARIA Nº 2146, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016.
Exonera Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais; e em conformidade com a comunicação interna nº 11385/2016 da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;

RESOLVE:
Art. 1º – Exonerar o(a) servidor(a) DAIANE DA SILVA, brasileiro(a), solteira, inscrita no CPF sob o nº 011.512.279-60, nomeada no cargo de provimento em comissão de DIRETOR ESCOLAR – NÍVEL

1, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 20 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 19 de dezembro de 2016.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 2147/2016

PORTARIA Nº 2147, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016.
Exonera Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais; e em conformidade com a comunicação interna nº 11385/2016 da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;

RESOLVE:
Art. 1º – Exonerar a servidora ANDREIA RINALDI FELISBINO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 063.525.719-05, nomeada no cargo de provimento em comissão de DIRETOR ESCOLAR – NÍVEL 1, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 20 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 19 de dezembro de 2016.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 2148/2016

PORTARIA Nº 2148, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016.
Exonera Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais; e em conformidade com a comunicação interna nº 11386/2016 da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;

RESOLVE:
Art. 1º – Exonerar a servidora KATIANE THONHOLLI SAVIAN, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 053.349.629-21, nomeada no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE DIREÇÃO ESCOLAR 3, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 20 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 19 de dezembro de 2016.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 2149/2016

PORTARIA Nº 2149, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016.
Exonera Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais; e em conformidade com a comunicação interna nº 11386/2016 da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;

RESOLVE:
Art. 1º – Exonerar a servidora ALICIANE DE OLIVEIRA MATTEUCCI, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 990.610.159-87, nomeada no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE DIREÇÃO ESCOLAR – NÍVEL 2, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 20 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 19 de dezembro de 2016.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 2150/2016

PORTARIA Nº 2150, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016.
Revoga Função Gratificada de Servidor Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais; e em conformidade com a Lei Complementar n.º 110, de 03 de março de 2010 e alterações posteriores; e em conformidade com a comunicação interna nº 0137/2016, da Secretaria de Ação Social;

RESOLVE:
Art. 1º Revogar a portaria n° 0265 de 03 de fevereiro de 2016, que concedeu Função Gratificada – Nível 2, à servidora JACQUELINE GISELE FARINA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 037.383.599-07, nomeada no cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, a partir de 23 de dezembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 19 de dezembro de 2016.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 2151/2016

PORTARIA Nº 2151, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016.
Revoga Função Gratificada de Servidor Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais; e em conformidade com a Lei Complementar n.º 111, de 03 de março de 2010 e alterações posteriores; e em conformidade com a comunicação interna nº 0137/2016, da Secretaria de Ação Social;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a portaria n° 0943 de 16 de maio de 2016, que concedeu Função Gratificada – Nível 1, à servidora ROSANA ETELVINA DA ROSA CAMARGO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 552.260.789-00, nomeada no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR E PROFESSOR DISCIPLINA ESPECÍFICA GRUPO OCUPACIONAL NÍVEL SUPERIOR LP, a partir de 23 de dezembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 19 de dezembro de 2016.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 2152/2016

PORTARIA Nº 2152, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016.
Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais; e em conformidade com a comunicação interna nº 057/2016 da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;

RESOLVE:
Art. 1º – Rescindir o contrato de GERSON DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 066.474.149-59, contratado em caráter temporário na função de PROFESSOR – EDUCAÇÃO FÍSICA – GINÁSTICA RÍTMICA, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 19 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 19 de dezembro de 2016.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

CENTRO CULTURAL EGON FREY 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO TC 28

BALANCETE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS ANTECIPADOS
(Adiantamento, Subvenções, Auxílios, Contribuições, Convênios)

UNIDADE CONCEDENTE: Prefeitura Municipal De Fraiburgo
ORDENADOR DA DESPESA: Ivo Biazzolo
ENTIDADE BENEFICIADA: CENTRO CULTURAL EGON FREY
ENDEREÇO: Rua Mar-Ly, 16 - CENTRO **CEP: 89580-000**
RESPONSÁVEL: Renato Goetten **CPF: 028.079.609-95**
NOTA DE EMPENHO: 72 **DATA: 04.01.2016** **Valor Total: R$ 20.000,00**
PROJETO ATIVIDADE: 2004-Manutenção das Atividades Culturais **Item/ Fonte: 3.3.50.41.99**
ORDENS DE PAGAMENTO: 10150/10440 **Valor Total: R$ 3.333.32**

Histórico da Finalidade: Tranferência de Recursos ao Convenente para Custear as Aulas, ensaios, Manutenção das Oficinas de artes e manutenção dos instrumentos e equipamentos destas Oficinas. CV15PMF0010.

Documento		HISTÓRICO	RECEBIMENTO	PAGAMENTO
NÚMERO	DATA			
10150	23/11/2016	Convênio Prefeitura Municipal de Fraiburgo	1.666,66	
104440	01.12.2016	Convênio Prefeitura Municipal de Fraiburgo	1.666,66	
7720	0212/2016	Vânia Maria Francheschi Vieira		378,25
2100	6/12/2016	Previdência Social		131,75
223	5/12/2016	Expessão Criativa		1.156,66
7742	6/12/2016	Vânia Maria Francheschi Vieira		378,25
2100	7/12/2016	Previdência Social		131,75
224	9/12/2016	Expessão Criativa		1.161,01
	15/12/2016	Devovulução para o Municipio	**4,35**	
TOTAL GERAL			**3.337,67**	**3.337,67**

FRAIBURGO, 15 de Dezembro de 2016

Presidente
RENATO GOETTEN

DECRETO Nº 309/2016

DECRETO Nº 309, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016.

DIVULGA A NOVA CLASSIFICAÇÃO DO EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO – ACT Nº. 0021, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2016.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica divulgada a nova classificação do processo de seleção para contratação em caráter temporário nº. 0021 de 08 de novembro de 2016, conforme lista anexa.

Art. 2º. O código 19 e código 27 deste edital apresenta nova classificação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
FRAIBURGO, SC,19 DE DEZEMBRO DE 2016.

IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT
Nº 0021 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016

Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate

Cargo: Localidade Butiá Verde **Quadro:** I- QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO

Código: 19 **Área de Atuação:** EACS

Disciplina: Localidade Butiá Verde Setor I e Vila Rafior

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Soma de Pontos	*Critérios de Desempate* 1º Cursos Área Exp.	2º Tempo Serviço	3º Portador Defic.	4º Cursos Dialogo Áreas	5º Data Nascimento	6º Núm. Filhos
1	138	MARLI APARECIDA DOS SANTOS	15	5	2	NÃO	0	16/10/1979	3
2	47	GERALDO FRANCISCO DE PROENÇA	9	1	2	NÃO	0	15/04/1967	0

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT
Nº 0021 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016

Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate

Cargo: Assentamento Butiá Va **Quadro:** I- QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO

Código: 27 **Área de Atuação:** EACS

Disciplina: Assentamento Butiá Verde

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Soma de Pontos	*Critérios de Desempate* 1º Curso Área Exp.	2º Tempo Serviço	3º Portador Defic.	4º Curso Dialogo Área	5º Data Nascimento	6º Núm. Filhos
1	85	ANGELA MARIA RIBEIRO DE SOUZA	13	5	2	NÃO	0	06/07/1972	1

DECRETO Nº 310/2016

DECRETO Nº 310, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016.

DIVULGA A NOVA CLASSIFICAÇÃO DO EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO – ACT Nº. 0026, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2016.

O **Prefeito Municipal de Fraiburgo,** Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica divulgada a nova classificação do processo de seleção para contratação em caráter temporário nº. 0026 de 08 de novembro de 2016, conforme lista anexa.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
FRAIBURGO, SC,19 DE DEZEMBRO DE 2016.

IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT
Nº 0026 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016

Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate

Cargo: Motorista **Quadro:** I- QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO

Código: 1 **Área de Atuação:** Geral

Disciplina: Motorista

					Critérios de Desempate				
					1º	2º	3º	4º	5º
Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Soma de Pontos	Prova Prática	Curso Área	Tempo Serviço	Filhos	Portador Defic.	Data Nascimento
1	1	ANTONIO RODRIGUES ALVES	40	0	36	3	0	NÃO	02/11/1958
2	40	JOAN PAULO DE OLIVEIRA	40	0	34	5	0	NÃO	30/09/1978
3	22	SONIA APARECIDA SCHADE	39	0	33	1	2	NÃO	25/12/1980
4	31	THALES SERAFIM DIAS	36	0	32	4	1	NÃO	28/08/1989
5	29	JOSÉ ARCELIO ANTONIO DOS SANTOS	35	0	30	5	2	NÃO	09/08/1971
6	4	EVERALDO ALVES FERREIRA	35	0	30	4	1	NÃO	10/05/1978
7	16	JOEMAR CORDEIRO PAZ	30	0	30	0	2	NÃO	10/07/1987
8	10	SIDNEI DA SILVA	30	0	30	0	1	NÃO	11/09/1990
9	17	FRANCISCO ALVES DOS SANTOS	28	0	23	5	0	NÃO	24/10/1962
10	2	PEDRO JOSÉ FERREIRA	28	0	23	4	0	NÃO	29/06/1962
11	44	CLAUDIO DE SOUZA	27	0	22	5	1	NÃO	19/03/1977
12	33	LAURIANAE GARLET MONTENEGRO	27	0	22	0	0	NÃO	17/09/1992
13	47	RICARDO CARLOS ALVES DOS SANTOS	25	0	20	5	0	NÃO	04/09/1969
14	51	VALDELIRIO ANVES DA SILVA	25	0	20	5	0	NÃO	28/12/1969
15	35	ALCIR RICHTER	24	0	22	2	2	NÃO	16/08/1981
16	7	PAULO SERGIO DOS PASSOS	23	0	22	0	1	NÃO	19/11/1972
17	14	HERER WALBER RIBEIRO DOS SANTOS	23	0	20	2	0	NÃO	06/08/1983
18	46	ANTONIO FURLANETTO	22	0	20	1	0	NÃO	24/08/1957
19	34	VALDEMAR RODRIGUES	21	0	20	1	0	NÃO	22/07/1963
20	12	RITA DE CASSIA BORGES	20	0	20	0	3	NÃO	23/06/1972
21	20	CLAUDIO ALVES	20	0	20	0	2	NÃO	22/11/1974
22	21	BRUNO CESAR FALBANO	20	0	20	0	0	NÃO	22/05/1992

www.diariomunicipal.sc.gov.br

23	48	JOÃO GONÇALVES	LD	D	LD	3	3	NÃO	29/11/1976
24	45	ANTONIO ROGERIO MARCONDES	LD	D	LD	0	0	NÃO	25/08/1958
25	15	JOSÉ CHECOLIN DE OLIVEIRA	LL	D	LD	1	0	NÃO	05/03/1959
26	22	JOSÉ MASSOCCO	LL	D	ZI	4	0	NÃO	05/10/1954
27	41	PAULO CESAR SILVA MEDEIROS	LD	D	LD	0	2	NÃO	19/03/1977
28	5	ANTONIO CLAUDIO PEREIRA	LD	D	LD	0	0	NÃO	16/11/1965
29	25	CELAIR CHILLET MOREIRA	ZI	D	ZI	5	1	NÃO	24/08/1969
30	37	DENILSO DO NASCIMENTO	E	D	ZI	1	0	NÃO	06/05/1989
31	32	ELIANA MENDONÇA DA SILVA	S	D	S	0	1	NÃO	26/05/1979
32	3	RENATO VIEIRA	S	D	ZI	3	1	NÃO	11/08/1990
33	6	AMILTO DA SILVA	S	D	D	5	1	NÃO	08/08/1966
34	42	LUCIENE MARIA FURINI	4	D	D	4	2	NÃO	24/11/1975
35	11	LUAN CARLOS CAPPELLETTO	3	D	ZI	0	1	NÃO	06/07/1990
36	24	JOSÉ CARLOS RUTERS	3	D	D	2	2	NÃO	24/12/1979
37	39	MARISA APARECIDA DOMINGUES SANTIN	ZI	D	D	2	1	NÃO	05/09/1969
38	49	VALDEMIR LUIZ ROSA DO PRADO	L	D	D	1	1	NÃO	30/09/1983
39	8	ROAN MICHEL MORETTO	L	D	D	1	0	NÃO	05/09/1990
40	13	ILDO ANTONIO COSTA	M	D	D	0	2	NÃO	03/11/1972
41	36	LUIZ CARLOS SCHAEDE	M	D	D	0	2	NÃO	29/05/1977
42	9	ALTAIR MICHEL DOS SANTOS	M	D	D	0	2	NÃO	22/09/1983
43	28	ANTONIO GILBERTO RIBEIRO DA SILVA	M	D	D	0	1	NÃO	10/08/1976
44	50	SIDNEI DE OLIVEIRA	M	D	D	0	1	NÃO	30/06/1982
45	19	ITOR NUNES GONÇALVES	M	D	D	0	0	NÃO	22/03/1958
46	23	PAULO HENRIQUE NUNES PIRES	M	D	D	0	0	NÃO	12/08/1959
47	26	PAULO EDSON ANTUNES	M	D	D	0	0	NÃO	14/11/1972
48	43	EUSTACIO SANTOS	M	D	D	0	0	NÃO	15/05/1984
49	16	JONATHAN ALFREDO MELLO	M	D	D	0	0	NÃO	26/03/1994

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO Nº 312/2016

DECRETO Nº 312, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016.

FIXA VALORES PARA A COBRANÇA DE ISSQN, PARA O EXERCÍCIO DE 2017, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 87 DA LEI COMPLEMENTAR N. 053/2003, RELATIVA À EXECUÇÃO DE MÃO-DE-OBRA NA CONSTRUÇÃO CIVIL.

O **Prefeito Municipal** de **Fraiburgo**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições legais constantes no Artigo 87 da Lei Complementar nº. 053/2003,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam fixados os valores para a cobrança de ISSQN, relativa à execução de mão de obra na construção civil, constantes no ANEXO I, parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º A base de cálculo da mão de obra empregada na reforma de benfeitorias terá um redutor de 50% (cinquenta por cento).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
FRAIBURGO, SC, 19 de Dezembro de 2016.

IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

ANEXO I - DO DECRETO Nº 312/2016

MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	PADRÃO	VALORES EM UFM	VALORES EM REAIS
Comercial em Alvenaria	Luxo	234,87	504,97
Comercial em Alvenaria	Alto	209,70	450,86
Comercial em Alvenaria	Normal	161,32	346,84
Comercial em Alvenaria	Popular	145,70	313,26
Comercial em Alvenaria	Baixo	130,33	280,21
Comercial Mista	Luxo	164,80	354,32
Comercial Mista	Alto	147,13	316,33
Comercial Mista	Normal	113,17	243,32
Comercial Mista	Popular	97,35	209,30
Comercial Mista	Baixo	89,07	191,50
Comercial em Madeira	Luxo	82,41	177,18
Comercial em Madeira	Alto	73,57	158,18
Comercial em Madeira	Normal	56,60	121,69
Comercial em Madeira	Popular	49,45	106,32
Comercial em Madeira	Baixo	44,50	95,68
Industrial em Alvenaria	Luxo	152,10	327,02
Industrial em Alvenaria	Alto	135,80	291,97
Industrial em Alvenaria	Normal	113,17	243,32
Industrial em Alvenaria	Popular	97,53	209,69
Industrial em Alvenaria	Baixo	89,07	191,50
Industrial Mista	Luxo	113,25	243,49
Industrial Mista	Alto	101,11	217,39
Industrial Mista	Normal	84,28	181,20
Industrial Mista	Popular	68,49	147,25
Industrial Mista	Baixo	65,01	139,77
Industrial em Madeira	Luxo	76,08	163,57
Industrial em Madeira	Alto	67,92	146,03
Industrial em Madeira	Normal	56,59	121,67
Industrial em Madeira	Popular	49,38	106,17
Industrial em Madeira	Baixo	44,56	95,80
Residencial em Alvenaria	Luxo	282,24	606,82
Residencial em Alvenaria	Alto	252,00	541,80
Residencial em Alvenaria	Normal	193,84	416,76

ANEXO I - DO DECRETO Nº 312/2016

Residencial em Alvenaria	Popular	170,94	367,52
Residencial em Alvenaria	Baixo	155,31	333,92
Residencial Mista	Luxo	185,83	399,53
Residencial Mista	Alto	165,91	356,71
Residencial Mista	Normal	127,62	274,38
Residencial Mista	Popular	111,94	240,67
Residencial Mista	Baixo	97,53	209,69
Residencial em Madeira	Luxo	135,88	292,14
Residencial em Madeira	Alto	121,32	260,84
Residencial em Madeira	Normal	101,10	217,37
Residencial em Madeira	Popular	56,59	121,67
Residencial em Madeira	Baixo	49,38	106,17

DECRETO Nº 313/2016

DECRETO Nº 313, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016.

DIVULGA A NOVA CLASSIFICAÇÃO DO EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO – ACT Nº. 0020, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2016.

O **Prefeito Municipal de Fraiburgo,** Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica divulgada a nova classificação do processo de seleção para contratação em caráter temporário nº. 0020 de 08 de novembro de 2016, conforme lista anexa.

Art. 2º. O código 02 deste edital apresenta nova classificação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
FRAIBURGO, SC,19 DE DEZEMBRO DE 2016.

IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT
Nº 0020 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016

Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate

Cargo: Enfermeiro **Quadro:** I- QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO

Código: 2 **Área de Atuação:** Geral

Disciplina: Enfermeiro

				Critérios de Desempate				
				1º	2º	3º	4º	5º
Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Soma de Pontos	Pós Geral,	Curso Área	Filhos	Portador Defic.	Data Nascimento
1	13	NATALIA SANTINEL BAHIA DOS SANTOS	33	10	10	1	NÃO	12/05/1985
2	37	LEDÍA RINALDI RAMOS	33	10	10	0	NÃO	02/06/1976
3	55	VANESSA VICENTE	30	10	10	0	NÃO	11/04/1983
4	82	KRISTYSLANE DE JESUS HERRERA DORARI	30	10	10	0	NÃO	30/04/1988
5	42	MARILDE ANTUNES MOREIRA	28	10	10	1	NÃO	13/11/1964
6	72	FLAVIANA RIBEIRO DE JESUS	27	10	10	1	NÃO	19/05/1985
7	101	GRASIELA DORNELLI	25	10	10	0	NÃO	17/08/1982
8	117	RENAIARA VIERO PERAZZOLI	21	10	10	1	NÃO	24/04/1985
9	54	BRUNA APARECIDA SAVIAN	20	10	6	0	NÃO	27/04/1991
10	79	ROSIANE ZAGO	20	10	0	0	NÃO	15/05/1988
11	107	ELIANE DA CONCEIÇÃO	14	0	10	0	NÃO	09/04/1980
12	114	ELIANE MELO RIBEIRO	13	0	10	2	NÃO	13/05/1980
13	45	ANA CLAUDIA BRANDT	11	0	10	0	NÃO	14/09/1976
14	60	NEUSA ANTUNES DA SILVA	10	0	10	0	NÃO	22/01/1961
15	32	HELEN BALZAN	9	0	8	1	NÃO	12/05/1988
16	65	MAIQUELI BERTOLINI	7	0	6	1	NÃO	05/05/1991
17	48	JANETE RODRIGUES GONÇALVES	5	0	4	0	NÃO	04/12/1969

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 14/2016

PORTARIA Nº 14/2016
DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE EXTERNO E INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FRAIBURGO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

ORACIR FERREIRA DE DEUS, Presidente da Câmara Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, em especial o artigo 34, inciso II, do Regimento Interno, determina:

Art. 1º. Fica suspenso o expediente externo e interno no período de 26 a 30 de dezembro de 2016, para acompanhar o recesso no Poder Executivo, regulamentado pelo Decreto nº 298, de 13 de dezembro de 2016.

Art. 2º. O horário de funcionamento da Câmara Municipal tanto para o expediente externo e interno, no período de 02 a 31 de janeiro de 2017 será das 13h30min às 18h30min.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 19 de dezembro de 2016.
ORACIR FERREIRA DE DEUS
Presidente da Câmara Municipal

ADILSON JOSÉ DIAS
Gestor Público Legislativo

Fraiburgo, 19 de dezembro de 2016.

ORACIR FERREIRA DE DEUS
Presidente da Mesa

PORTARIA Nº 15/2016

PORTARIA Nº 15/2016
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO PAULO ROBERTO PIRES FERREIRA, DO CARGO EM COMISSÃO DE CONSULTOR JURÍDICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FRAIBURGO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

ORACIR FERREIRA DE DEUS, Presidente da Câmara Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 32 inciso II, da Lei Orgânica do Município de Fraiburgo, c/c artigo 34, incisos II, XI, XXV do Regimento Interno da Câmara Municipal de Fraiburgo;

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar do cargo de provimento em Comissão de Consultor Jurídico, o Servidor PAULO ROBERTO PIRES FERREIRA, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB sob nº 6481, portador da Carteira de Identidade nº 5.270.167 e inscrito no CPF sob o nº 505.015.420-00, a partir do dia 31 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 03/2015 e demais disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se e publique-se.
Gabinete da Presidência, 19 de dezembro de 2016.
ORACIR FERREIRA DE DEUS
Presidente da Câmara Municipal

ADILSON JOSÉ DIAS
Gestor Público Legislativo

PORTARIA Nº 16/2016

PORTARIA Nº 16/2016
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO RODRIGO RIEGERT, DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE CONSULTOR JURÍDICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FRAIBURGO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

ORACIR FERREIRA DE DEUS, Presidente da Câmara Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 32, inciso II, da Lei Orgânica Municipal de Fraiburgo, c/c o artigo 34, incisos II, XI, XXV, do Regimento Interno:

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar do cargo de provimento em comissão de Consultor Jurídico, o servidor RODRIGO RIEGERT, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB sob nº 22.534, portador da Carteira de Identidade nº 4.369.661/SESP e inscrito no CPF sob o nº 005.876.249-30, a partir do dia 31 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 02/2015 e demais disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se e publique-se.

Gabinete da Presidência, 19 de dezembro de 2016.
ORACIR FERREIRA DE DEUS
Presidente da Câmara Municipal

ADILSON JOSÉ DIAS
Gestor Público Legislativo

PORTARIA Nº 17/2016

PORTARIA Nº 17/2016
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO WILSON CESAR MALINOSKI, DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FRAIBURGO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

ORACIR FERREIRA DE DEUS, Presidente da Câmara Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 32, inciso II, da Lei Orgânica Municipal de Fraiburgo, c/c o artigo 34, incisos II, XI, XXV, do Regimento Interno:

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar do cargo de provimento em comissão de Diretor de Imprensa e Comunicação, o servidor WILSON CESAR MALINOSKI, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade nº 961.201-7 e inscrito no CPF sob o nº 423.901.099-34, a partir do dia 31 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 05/2015 e demais disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se e publique-se.
Gabinete da Presidência, 19 de dezembro de 2016.
ORACIR FERREIRA DE DEUS
Presidente da Câmara Municipal

ADILSON JOSÉ DIAS
Gestor Público Legislativo

PORTARIA Nº 18/2016

PORTARIA Nº 18/2016
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO PATRICK HARIEL RIBEIRO, DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR GERAL DE GESTÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FRAIBURGO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

ORACIR FERREIRA DE DEUS, Presidente da Câmara Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 32, inciso II, da Lei Orgânica Municipal de Fraiburgo, c/c o artigo 34, incisos II, XI, XXV, do Regimento Interno:

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar do cargo de provimento em comissão de Diretor Geral de Gestão, o servidor PATRICK HARIEL RIBEIRO, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 5.615.506 e inscrito no CPF sob o nº 089.524.759-33, a partir do dia 31 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 13/2015 e demais disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se e publique-se.

Gabinete da Presidência, 19 de dezembro de 2016.
ORACIR FERREIRA DE DEUS
Presidente da Câmara Municipal

ADILSON JOSÉ DIAS
Gestor Público Legislativo

PORTARIA Nº 19/2016

PORTARIA Nº 19/2016
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO EDÉLCIO DE CARVALHO, DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR DO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FRAIBURGO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

ORACIR FERREIRA DE DEUS, Presidente da Câmara Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 32, inciso II, da Lei Orgânica Municipal de Fraiburgo, c/c o artigo 34, incisos II, XI, XXV, do Regimento Interno:

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar do cargo de provimento em comissão de Diretor do Legislativo, o servidor EDÉLCIO DE CARVALHO, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 2.978.429 e inscrito no CPF sob o nº 899.838.159-15, a partir do dia 31 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 03/2013 e demais disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se e publique-se.

Gabinete da Presidência, 19 de dezembro de 2016.
ORACIR FERREIRA DE DEUS
Presidente da Câmara Municipal

ADILSON JOSÉ DIAS
Gestor Público Legislativo

PORTARIA Nº 20/2016

PORTARIA Nº 20/2016
DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO DE ADRIELI CORDEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

ORACIR FERREIRA DE DEUS, Presidente da Câmara Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 32, inciso II, da Lei Orgânica Municipal de Fraiburgo, c/c o artigo 34, incisos II, XI, XXV, do Regimento Interno:

RESOLVE:
Art. 1º - Rescindir o contrato por prazo determinado com ADRIELI CORDEIRO, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 6.247.790/SSP/SC e inscrita no CPF sob o nº 092.533.669-66, a partir do dia 31 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 07/2016 e demais disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se e publique-se.

Gabinete da Presidência, 19 de dezembro de 2016.
ORACIR FERREIRA DE DEUS
Presidente da Câmara Municipal

ADILSON JOSÉ DIAS
Gestor Público Legislativo

Gaspar

Prefeitura

CONCORRÊNCIA Nº 06/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
Processo Administrativo nº 242/2016
Concorrência nº 06/2016
OBJETO: publicidade e propaganda do Município de Gaspar. ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 09 horas do dia 02/03/2017. ABERTURA: dia 02/03/2017 às 09h30min. A íntegra do Edital está disponível no Depto. de Compras, Rua São Pedro, 128 – Edifício Edson Elias Wieser - Centro, Gaspar/SC, ou no site www.gaspar.sc.gov.br
Gaspar(SC), 19 de dezembro de 2016.
CARLOS ALBERTO PEIXER VINCI
Secretário Municipal de Administração e Gestão

INEXIGIBILIDADE Nº 257/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
Dispensa de Licitação Nº 257/2016
OBJETO: Locação de bem imóvel com área total locada de 300 m², localizado na Rua Frei Solano, n° 1.500, Bairro Gasparinho, deste Município, destinado a abrigar as instalações da Unidade de Saúde do Gasparinho Quadro. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR (83.102.244/0001-02). CONTRATADO: VITÓRIO FRANCISCO DAGNONI (CPF nº 066.273.669-91). VALOR TOTAL: R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais). BASE LEGAL: Art. 24, X, da Lei 8.666/93.
Gaspar (SC), 15 de Dezembro de 2016.
PEDRO CELSO ZUCHI - Prefeito

INEXIGIBILIDADE Nº 269/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
Dispensa de Licitação Nº 269/2016
OBJETO: Locação de bem imóvel com área total locada de 435,32 m², localizado na Av. das Comunidades, nº 133, Bairro Centro deste Município, destinado a abrigar as instalações da Secretaria Municipal de Assistência Social e o Conselho Tutelar. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR (83.102.244/0001-02). CONTRATADO: PACA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDAME (CNPJ nº 83.449.728/0001-22). VALOR TOTAL: R$ 81.640,00 (oitenta e um mil, seiscentos e quarenta reais). BASE LEGAL: Art. 24, X, da Lei 8.666/93.
Gaspar (SC), 15 de Dezembro de 2016.
PEDRO CELSO ZUCHI - Prefeito

PORTARIA Nº 5.098, DE 16 DEZEMBRO DE 2016

PORTARIA Nº 5.098, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016.

ADITA A PORTARIA Nº 5.059, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2016, QUE DETERMINOU A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAR A RESPONSABILIDADE DO SERVIDOR T.A.N.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Município, em respeito ao disposto no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal e aos artigos 173 e seguintes da Lei Municipal n. 1.305 de 09 de outubro de 1991,
Considerando o teor do memorando n. 04/2016 da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, e Considerando os princípios do interesse público, da celeridade e economicidade processual;

RESOLVE:
Art. 1º Aditar a Portaria nº 5.059, de 04 de novembro de 2016, que determinou a instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade do servidor T.A.N., a fim de inserir no objeto de apuração, artigo 1º, o fato, em tese do servidor ter apresentado 37 (trinta e sete) faltas consecutivas, sem justificativa, no período compreendido entre 25/10/2016 a 30/11/2016, e inserir na capitulação legal, artigo 3º da Portaria, o artigo 162, inciso I, e artigo 168, ambos da Lei Municipal n. 1.305 de 09 de outubro de 1991.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 16 de dezembro de 2016.
Pedro Celso Zuchi
Prefeito Municipal

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DAS DISPOSIÇÕE PRELIMINARES

Art. 1º O presente Regimento Interno disciplina o funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no Município de Gaspar, conforme dispõe a Lei Complementar nº 062, de 10 de agosto de 2015.

Art. 2º O Conselho Municipal funcionará em prédio ou instalações cedidas pelo Poder Público Municipal.

Art. 3º O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS realizará sessões ordinárias, mensalmente e extraordinárias, quando convocado pela Presidência ou reunir-se-á extraordinariamente em qualquer dia, mediante requerimento firmado pela maioria de seus membros, titulares e suplentes.

§ 1º. Considera-se para fins do caput, Conselheiro tanto o titular quanto o suplente;

§ 2º. Cada conselheiro, titular ou suplente, deverá obrigatoriamente participar de ao menos uma das Comissões Temáticas e em cada uma delas ao menos um Conselheiro Titular deverá fazer parte;

§ 3º. É obrigatória a participação dos Conselheiros titulares nas Sessões Plenárias e, tanto ao titular quanto ao suplente nas reuniões das Comissões Temáticas.
DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 4º. O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS é instância deliberativa do sistema descentralizado e participativo da Política da Assistência Social do Município de Gaspar, de caráter permanente e de composição paritária entre o governo e a sociedade civil, observado o disposto no art. 16, parágrafo único, da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e da Lei Complementar Municipal nº 062 de 10 de agosto de 2015.

DA COMPOSIÇÃO

Art. 5º. O Conselho Municipal de Assistência Social será composto por 12 (doze) membros titulares e respectivos suplentes, respeitados os seguintes critérios:
I - seis representantes de secretarias municipais e respectivos suplentes, e que sejam servidores que detenham efetivo poder de representação e decisão no âmbito da Administração Pública, da seguinte forma:
a) dois da Secretaria Municipal de Assistência Social;
b) um da Secretaria Municipal de Educação;
c) um da Secretaria Municipal de Saúde;
d) um do Departamento de Habitação; e
e) um da Secretaria Municipal de Administração; e
II - seis representantes da Sociedade Civil e respectivos suplentes, da seguinte forma:
a) dois representantes dos usuários ou organizações de usuários da assistência social;
b) dois representantes de entidades e organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social;
c) dois representantes de entidades de trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social.
Parágrafo Único - A eleição da sociedade civil ocorrerá em foro próprio, coordenado pelo Conselho Municipal de Assistência Social sob a supervisão do Ministério Público, tendo como candidatos e/ou eleitores os descritos no inciso II do § 4 deste artigo. Deve-se, ainda, observar:
I - caberá a Presidência do Conselho Municipal de Assistência Social encaminhar ao órgão oficial do município responsável pelas publicações, a convocação do foro de que trata o presente artigo, por meio de chamamento público em diário de grande circulação municipal;
II - após a escolha dos representantes da sociedade civil, a Presidência do Conselho Municipal de Assistência Social encaminhará ao Chefe do Poder Executivo a nominata para a respectiva nomeação em forma de Decreto.

Art. 6º. O Conselho Municipal de Assistência Social tem por competência:
I - elaborar seu Regimento Interno, sendo este o conjunto de normas administrativas definidas pelo Conselho, com o objetivo de orientar o seu funcionamento;
II - aprovar a Política Municipal, elaborada em consonância com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, na perspectiva do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e com as diretrizes estabelecidas pelas Conferências de Assistência Social, podendo contribuir nos diferentes estágios de sua formulação;
III - elaborar o Planejamento Estratégico do Conselho, como objetivo de definir metas, ações, estratégias e prazos, envolvendo todos os/as conselheiros (as) titulares e suplentes, e os técnicos (as) do conselho;
IV - convocar, num processo articulado com a Conferência Nacional e Estadual, a Conferência Municipal de Assistência Social;
V - convocar e aprovar as normas de funcionamento da Conferência Municipal, bem como constituir a Comissão Organizadora e o respectivo Regimento Interno;
VI - encaminhar as deliberações da Conferência Municipal aos órgãos competentes e monitorar seus desdobramentos;
VII - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os impactos sociais e o desempenho dos benefícios, rendas, serviços socioassistenciais, programas e projetos aprovados na Política Municipal de Assistência Social;
VIII - normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da Assistência Social, exercendo essas funções num relacionamento ativo e dinâmico com os órgãos gestores, resguardando-se as respectivas competências;
IX - aprovar o Plano Integrado de Capacitação de Recursos Humanos para a área de Assistência Social, de acordo com as Normas Operacionais Básicas do SUAS (NOB-SUAS) e de Recursos Humanos (NOB-RH/SUAS) e a Resolução nº 237, de 14 de dezembro de 2006, ou outra que vier a lhe substituir;
X - zelar pela implementação do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, buscando suas especificidades no âmbito do governo municipal e efetiva participação dos segmentos de representação dos Conselhos;
XI - aprovar a proposta orçamentária dos recursos destinados a todas as ações de Assistência Social no município, tanto os recursos próprios quanto os oriundos de outras esferas de governo, alocados no respectivo Fundo de Assistência Social de Gaspar - FASG;
XII - aprovar critérios de partilha de recursos, respeitando os parâmetros adotados na Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS e explicitar os indicadores de acompanhamento;
XIII - propor ações que favoreçam a interface e XIV – inscrever, acompanhar, monitorar e fiscalizar as entidades e organizações de Assistência Social no município;
XV - atender as demandas oriundas da população usuária e da rede socioassistencial, no que tange tanto a apresentação de propostas de debates quanto para a apresentação de denúncias;
XVI - informar ao Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS sobre o cancelamento de inscrição de entidades e organizações de Assistência Social, para que este adote as medidas cabíveis;
XVII - acompanhar o processo do pacto de gestão entre as esferas nacional, estadual e municipal, efetivado na Comissão Intergestores Tripartite - CIT e Comissão Intergestores Bipartite - CIB, estabelecido na NOB/SUAS;
XVIII - divulgar e promover a defesa dos direitos socioassistenciais;
XIX - acionar o Ministério Público, como instância de defesa e garantia de suas prerrogativas legais;
XX - publicar no respectivo Diário Oficial todas as suas deliberações.

DOS MEMBROS DO CONSELHO

Art. 7º. São atribuições dos membros do Conselho:
I - Conhecer a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, a Lei Complementar Municipal nº 062 de 10 de agosto de 2015 e as disposições relativas à Política de Assistência Social;
II - Buscar informações acerca das condições de vida da população usuária da Política de Assistência Social do município, assim como da estrutura de atendimento existente no município, visitando anualmente os programas, projetos e serviços àquela destinados;
III - Acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos Benefícios Eventuais e Transferência de Renda;
IV - Encaminhar proposições e participar das discussões relativas à melhoria das condições de atendimento à população usuária da Política de Assistência Social do município, apontando falhas e sugerindo a implementação das políticas, serviços públicos e programas que se fizerem necessários;
V - Comparecer às sessões plenárias, justificando as faltas;
VI - Integrar e participar efetivamente das Comissões Temáticas para as quais forem designados;
VII - Votar os assuntos debatidos no plenário, quando apto a votar.
VIII - Assinar a presença em lista de presença;
IX - Pedir vistas de processos e devolvendo-os com parecer;
X- Votar e ser votado para cargos do Conselho;
XI - Exercer outras funções no âmbito de sua competência;
XII - Integrar ao menos uma Comissão Temática, sendo facultada a participação em mais de uma Comissão Temática.

DA SUSPENSÃO OU CASSAÇÃO DE MANDATOS

Art. 8º. A entidade e/ou seu representante poderão ter seus mandatos suspensos ou cassados quando:
I - for constatada a reiteração de faltas injustificadas às Sessões Plenárias do Conselho Municipal de Assistência Social;
II - for constatada a violação de qualquer dos deveres relacionados na Lei Municipal nº 062, de 10 de agosto de 2015 e deste

Regimento Interno;
III - for constatada a prática de ato incompatível com a função ou com os princípios que regem a administração pública, estabelecidos pelo art. 37, da Constituição Federal e art.4º, da Lei nº 8.429/92;

§ 1º. O órgão cujo representante não comparecer, sem justificativa acolhida, a 02 (duas) reuniões ordinárias ou extraordinárias consecutivas ou 04 (quatro) alternadas, no período de 01 (um) ano, ou nas demais hipóteses relacionadas neste artigo, receberá comunicação do Conselho, com vista a readequação ou a substituição do membro faltoso;

§ 2º. Em se tratando de órgão governamental, o fato será imediatamente comunicado ao órgão a que representa e ao Chefe do Executivo Municipal, para fins de nomeação de novo representante, no prazo de 10 (dez) dias, para tomada das medidas cabíveis;

§ 3º. Em se tratando de representação não governamental, o fato será imediatamente comunicado ao responsável pela entidade registrada, para fins de nomeação de novo representante, no prazo de 10 (dez) dias, para tomada das medidas cabíveis e, sendo o representante também o responsável pela entidade, esta perderá o mandato.

Art. 9º. A suspensão cautelar do mandato dos representantes dos governamentais ou não governamentais, será decidida pela Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social, mediante requerimento.
Parágrafo único. A cassação do mandato dos representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal de Assistência Social, em qualquer hipótese, demandará a instauração de procedimento administrativo específico, com a garantia do pleno exercício do contraditório e a ampla defesa, sendo a decisão tomada por maioria absoluta de votos dos componentes deste órgão.

Art. 10. Os suplentes assumirão automaticamente nas ausências, afastamentos e impedimentos dos titulares.

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 11. O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS será composto dos seguintes órgãos:
I - da Assembleia Geral;
II - da Mesa Diretora;
III - das Comissões Temáticas;
IV - da Secretaria Executiva; e
V - dos Grupos de Trabalhos Temporários.

§ 1º A Assembleia Geral é órgão deliberativo e soberano do Conselho Municipal de Assistência Social;

§ 2º A Mesa Diretora será composta por Presidente; Vice-Presidente; 1º Secretário; e 2º Secretário.

Art. 12. A eleição será realizada anualmente, respeitando a alternância entre Conselheiro representante da sociedade civil e governamental.

§ 1º. A escolha dos membros da Mesa Diretora dar-se-á na primeira sessão subsequente ao término do mandato da Mesa Diretora anterior, sendo a inscrição efetuada verbalmente pelo aspirante ao cargo e a votação tomada de forma nominal entre os Conselheiros presentes;

§ 2º. Na hipótese de renúncia ou vacância dos cargos da Mesa Diretora, proceder-se-á a nova eleição para o preenchimento do cargo respectivo, na primeira sessão ordinária ou extraordinária subsequente à renúncia ou vacância, ficando o escolhido na função pelo período remanescente do mandato de seu antecessor dentre os representantes titulares daquele segmento;

§ 3º. O Presidente ou o Vice-Presidente poderão ser destituídos pelo voto da maioria absoluta dos membros do Conselho, quando da ocorrência de situações comprovadamente inadequadas ao exercício de Conselheiro de Assistência Social;

§ 4º. A presidência das sessões será exercida pelo Presidente do Conselho Municipal e em sua ausência ou impedimento, pelo Vice -Presidente;

§ 5º. Ocorrendo a ausência, também, do Vice-Presidente, a presidência será exercida pelo 1º Secretário e assim sucessivamente;

§ 6º. Na hipótese de ausência de todos os membros da Mesa Diretora, os Conselheiros presentes na reunião escolherão entre si um Coordenador que assumirá a condução da Plenária naquela reunião em específico;

Art. 13. As Comissões Temáticas serão criadas de composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil, e serão de caráter permanente.

§ 1º. Os componentes das Comissões Temáticas, serão nomeados pelo Presidente do Conselho;

§ 2º. As Comissões Temáticas serão compostas de, no mínimo 04 (quatro) componentes, dos quais será instituído 01 (um) Coordenador e 01 (um) Relator, tendo as funções de elaborar estudos, emitir pareceres e propor políticas específicas no âmbito de sua competência, submetendo suas conclusões à apreciação e deliberação do Plenário do Conselho;

§ 3º. As Comissões Temáticas reunir-se-ão ordinariamente, no mínimo 01 (uma) vez por mês, mediante calendário anual previamente enviado a todos os Conselheiros;
§ 4º. As Comissões Temáticas terão calendários próprios e suas conclusões serão registradas em ata para arquivo na Secretaria do Conselho;

§ 5º. As Comissões Temáticas reunir-se-ão extraordinariamente sempre que necessário, podendo requerer junto à Presidência a convocação de reunião extraordinária do Plenário do Conselho para deliberação acerca de assuntos urgentes relacionados à sua área de atuação;

§ 6º. O Coordenador da Comissão Temática, havendo a necessidade justificada, poderá emitir ofício solicitando informações para estudos, aos órgãos do governo e entidades não governamentais.

Art. 14. A Secretaria Executiva é órgão de apoio técnico e administrativo do Conselho Municipal de Assistência Social e suas atribuições estão definidas neste Regimento Interno e atuará também seguindo a orientação da Mesa Diretora.

Art. 15. Os Grupos de Trabalhos Temporários serão instituídos e compostos considerando a mesma estruturação das Comissões Temáticas, porém, serão de caráter temporário, extinguindo-se quando da conclusão dos trabalhos designados a eles.

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 16. São atribuições do Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Gaspar:
I - Presidir as sessões plenárias tomando parte nas discussões e votações;
II - Decidir soberanamente as questões de ordem, reclamações ou solicitações do Plenário;
III - Proferir o último voto nominal somente quando houver empate,

ou então, caso optar em abster-se, remeter o objeto de votação para novos estudos das Comissões Temáticas, considerando a relevância e a urgência na deliberação sobre o assunto em pauta.
IV - Participar dos trabalhos das Comissões Temáticas;
V - Nomear os membros das Comissões Temáticas;
VI - Assinar a correspondência oficial do Conselho Municipal;
VII - Representar o Conselho Municipal nas solenidades;
VIII - Ordenar sindicâncias e processos administrativos e disciplinares para apurar eventuais irregularidades, sujeitando as conclusões à deliberação do plenário;
IX - Solicitar ao Poder Público Municipal a designação de funcionários, alocação de bens e liberação dos recursos necessários ao funcionamento do Conselho;
X - Participar, sempre que possível, juntamente com os integrantes da Comissão Temática sobre Orçamento e Finanças, do processo de elaboração, discussão e aprovação das propostas de leis orçamentárias junto ao Executivo e Legislativo Municipais, zelando para que nelas sejam contemplados os recursos necessários ao efetivo e integral cumprimento das resoluções e deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social, permitindo assim a efetiva implementação da política de atendimento por este traçada;
XI - Convocar, de ofício ou a requerimento das Comissões Temáticas, reuniões extraordinárias da Plenária do Conselho de Assistência Social, para tratar de assuntos de caráter urgente;
XII - Exercer outras funções correlatas que lhe sejam atribuídas pelo presente Regimento Interno ou pela Legislação Municipal específica;
XIII - Convocar sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, observados os procedimentos legais.

§1º. É vedado ao Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social a tomada de qualquer decisão ou a prática de atos que não tenham sido submetidos à discussão e deliberação por sua plenária;

§2º. Quando necessária à tomada de decisões em caráter emergencial, é facultado ao Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social a convocação de reunião extraordinária do órgão, onde a matéria será discutida e decidida.

Art. 17. Ao Vice-Presidente compete a substituição ao Presidente em suas ausências temporárias, assumindo as suas atribuições bem como assessorar o Presidente quando necessário.

Art. 18. Ao 1º Secretário compete:
I - Secretariar as sessões do Conselho;
II - Despachar com o Presidente;
III - Propor ao Presidente a requisição de servidores junto aos órgãos governamentais que compõem o Conselho Municipal de Assistência Social de Gaspar, para auxiliar na execução dos serviços a cargo do Conselho, inclusive para prestar o suporte técnico-administrativo que se fizer necessário;
IV - Orientar, coordenar a fiscalizar os serviços de Secretaria Executiva.

Art. 19. Ao 2º Secretário compete a substituição ao 1º Secretário em suas ausências temporárias assumindo as suas atribuições bem como assessorá-lo quando necessário.

DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 20. A Secretaria Executiva é composta por uma equipe administrativa e técnica com profissionais com formação de nível superior dentre as áreas, Serviço Social, Psicologia, Direito, Administração, Contabilidade, Economia, Economia Doméstica, Pedagogia, Terapia Ocupacional e Sociologia.

§ 1º. A Secretaria Executiva deverá ser a unidade de apoio ao funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social, para assessorar suas reuniões e divulgar suas deliberações, devendo contar com pessoal técnico-administrativo;

§ 2º. A Secretaria Executiva poderá requisitar consultoria e assessoramento de instituições, órgãos e entidades ligados à área da Assistência Social, para prestar apoio técnico-logístico.

Art. 21. A Secretaria Executiva compete:
I - Acompanhar, assessorar e/ou executar o encaminhamento das deliberações do conselho;
II - Participar das sessões do Conselho;
III - Manter o conselho informado sobre as atualizações da legislação e assuntos referentes ao segmento do conselho, assim como a análise de boas práticas;
IV - Despachar com o Presidente;
V - Prestar as informações que lhe forem requisitadas;
VI - Lavrar as atas das sessões plenárias;
VII - Elaborar ofícios, pareceres, resoluções conforme solicitação do conselho e das comissões.
VIII - Realizar os serviços administrativos necessários ao funcionamento do conselho.
IX - Secretariar sessões do Conselho, registrando a frequência dos conselheiros e arquivando as justificativas eventualmente encaminhadas para as faltas;
X - Manter os Conselheiros informados das reuniões e da pauta a ser discutida, inclusive no âmbito das Comissões Temáticas;
XI - Lavrar as atas das sessões plenárias;
XII - Elaborar e submeter a pauta das sessões à aprovação da Mesa Diretora;
XIII - Manter fichas atualizadas das entidades, serviços, programas e ações governamentais e não governamentais registradas ou inscritas neste conselho, contendo a denominação, localização, regime de atendimento, atividades desenvolvidas, número de atendidos e dos membros da Mesa Diretora;
XIV - Manter controle dos arquivos de atas, resoluções, livros, fichas, boletins e/ou quaisquer outros documentos relacionados ao Conselho.

DAS SESSÕES PLENÁRIAS

Art. 22. O Plenário, órgão soberano de deliberação do Conselho, compõe-se de todos os Conselheiros no exercício pleno de seu mandato.

Art. 23. O Plenário só poderá funcionar em primeira convocação com 50% mais um de seus membros no gozo da titularidade;

Art. 24. As sessões plenárias realizar-se-ão:
I - Ordinariamente, a cada mês;
II - Extraordinariamente, quando especialmente convocadas pela Presidência ou por requerimento subscrito pela maioria dos Conselheiros.

Art. 25. As sessões plenárias obedecerão a seguinte ordem:
I - Instalação dos trabalhos pelo Presidente do Conselho;
II - Leitura do edital de convocação;
III - Leitura e aprovação da ata da reunião anterior a qual será encaminhada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito horas) aos Conselheiros;
IV - Leitura e encaminhamento de avisos, comunicações, registros de fatos, apresentação de proposições, correspondência e documentos de interesse do Plenário;
V - Relatório e encaminhamento dos trabalhos das Comissões Temáticas sob forma de votação;
VI - Assuntos Gerais;
VII - Encerramento da reunião pelo Presidente do Conselho.
Parágrafo único - O Conselheiro estará impedido de votar parcialmente quando houver matéria do qual este não se considere capaz ou que gere conflito de interesse.

Art. 26. Todo cidadão poderá participar e assistir as plenárias do Conselho;
Parágrafo único - A participação nas reuniões é aberta a todos os interessados, porém, somente os Conselheiros têm direito a voto.

Art. 27. Os assuntos a serem incluídos na pauta deverão ser entregues à Mesa Diretora em até 48 (quarenta e oito) horas antes da reunião.
Parágrafo único - A pauta deve ser encaminhada com 48 (quarenta e oito horas) de antecedência tanto para as Sessões Plenárias Ordinárias quanto às Sessões Plenárias Extraordinárias.

Art. 28. Todas as deliberações tomadas nas Sessões Plenárias do Conselho serão lavradas em ata, assinada pelos Conselheiros presentes naquela Sessão Plenária, podendo uma resenha ou o conteúdo na íntegra ser publicada no Diário Oficial do Município e no site e Blog do Conselho.
Parágrafo único – As Resoluções e seus anexos devem ser publicados no Diário Oficial do Município.

Art. 29. As deliberações do Conselho Municipal serão proclamadas pelo Presidente, com base nos votos da maioria simples de Conselheiros presentes àquela Sessão Plenária.

Art. 30. É vetado o voto do Conselheiro nos casos em que haja interesse direto de seu representado no assunto em pauta.

Art. 31. É facultado ao Conselheiro titular abrir mão de seu direito a voto em favor do suplente, quando considerar que aquele tem maior conhecimento sobre a matéria em pauta.

Art. 32. A votação, nas reuniões, será por maioria simples (presidente vota). Em caso de empate o presidente desempata (além de votar normal).

Art. 33. O quorum das plenárias para a primeira será de 50% mais um.

Art. 34. Eleito o conselho, será empossado pelo senhor Prefeito Municipal, e a reunião para a eleição da Mesa Diretora, será coordenada pela Secretaria Executiva.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 35. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente regimento serão discutidos em plenário.
Art. 36. O presente regimento interno entrará em vigor na data de sua aprovação.

Gaspar, 07 de dezembro de 2016.

TERMO DE CONVÊNIO Nº 06/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 06/2016
Vigência: 60 (sessenta) meses
Cedente: Município de Gaspar (CNPJ nº 83.102.244/0001-02)
Cessionária: Secretaria de Estado de Segurança Pública, com interveniência da Polícia Civil (CNPJ nº 82.951.294/0001-00)
Objeto: cooperação operacional do Município á Polícia Civil, através da cessão de 1 (um) servidor efetivo do Quadro Funcional, sem ônus para a cessionária, para prestação de serviços gerais de limpeza.
Gaspar/SC, 19 de agosto de 2016.
PEDRO CELSO ZUCHI | Prefeito
ROGÉRIO ALVES DE ANDRADE | Presidente da APAE

TERMO DE RETOMADA DO CONTRATO Nº FMS-32/2015

FUNDO MUNICIPAL DE GASPAR/SC
TERMO DE RETOMADA DO CONTRATO Nº FMS-32/2015

O Município de Gaspar, através do Fundo Municipal de Saúde, com sede na Avenida Olga Wehmuth, 113 – Sete de Setembro, RESOLVE determinar à empresa Torre Forte Construtora e Incorporadora EIRELI ME (07.826.872/0001-52), a Retomada dos Trabalhos referente ao Contrato nº FMS-32/2015 – construção da Unidade de Saúde Margem Esquerda II, a partir desta data, ou justificar a impossibilidade até o dia 21/12/2016. Gaspar/SC, 15/12/2016.
PEDRO CELSO ZUCHI – Prefeito Municipal

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2016.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2016.
DISPÕE SOBRE A PERDA DO MANDATO DA VEREADORA ANDRÉIA SYMONE ZIMMERMANN NAGEL EM DECORRÊNCIA DE DECISÃO PROFERIDA PELO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Gaspar, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO o teor do ofício nº 1379/CRIP, oriundo do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, recebido em 19 de dezembro de 2016, o qual cientificou a Presidência desta Casa de Leis da decisão proferida pelo Excelentíssimo Senhor Ministro do Tribunal Superior Eleitoral, Herman Benjamin, que determinou a perda do mandado da vereadora Andréia Symone Zimmermann Nagel;
CONSIDERANDO que o § 3º do artigo 22 da Lei Orgânica Municipal dispõe caber à Mesa Diretora a declaração da perda do mandato de vereador em decorrência de decisão judicial;
CONSIDERANDO que com a perda do mandato da vereadora, afigura-se a vacância do cargo;
CONSIDERANDO que o ofício expedido pelo Egrégio Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina faz menção expressa ao artigo 10 da Resolução TSE nº 22.610/2007, ordenando a convocação do suplente no prazo máximo de 10 (dez) dias;
CONSIDERANDO que a decisão do Excelentíssimo Senhor Ministro Herman Benjamin expressamente excluiu da relação processual que deu causa ao presente Decreto o Senhor Vitório Marquetti, primeiro suplente da coligação firmada entre o Democratas e o PPS para a disputa do pleito municipal de 2012;
DECRETA:
Art. 1º Fica destituída do mandato a Vereadora Andréia Symone Zimmermann Nagel.
Art. 2º Fica determinada a convocação, na forma regimental e obedecido o prazo inserto no ofício recebido do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, do primeiro suplente do partido Democratas, o senhor Laércio José Krauss.
Art. 3º Oficie-se à Vereadora destituída, comunicando-a acerca do teor do presente decreto, cuja cópia deverá instruir o ofício.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 19 de dezembro de 2016.

MESA DIRETORA

Giovano Borges Presidente	José Amarildo Rampelotti Vice-Presidente
Ciro André Quintino 1º Secretário	José Hilário Melato 2º Secretário

HOMOLOGAÇÃO = PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2016

CÂMARA DE VEREADORES DE GASPAR

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2016
HOMOLOGAÇÃO

INTERESSADA: Câmara de Vereadores de Gaspar, CNPJ nº 83.543.546/0001-16.
OBJETO: aquisição de combustível, tipo gasolina comum.
ADJUDICATÁRIA: Posto Soazu Ltda.
VALOR TOTAL: R$ 11.010,00 (onze mil e dez reais), ou, até a conclusão do procedimento licitatório n° 003/2016.
PRAZO: de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2017.
FUNDAMENTAÇÃO: Licitação dispensável na forma do artigo 24, V, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Gaspar-SC, 01 de dezembro de 2016.

Câmara de Vereadores de Gaspar
Giovano Borges
Presidente Meda Diretora

RESOLUÇÃO Nº 78/2016

RESOLUÇÃO Nº 78/2016
Autoriza a prorrogação do Contrato nº CM-007/2016 firmado com a empresa LANCER SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Gaspar, no uso de suas atribuições contidas no art. 39, incisos I e VIII, da Lei Orgânica do Município e art. 31, incisos I e IX do Regimento Interno,

CONSIDERANDO a necessidade de manter a locação, suporte e manutenção do Web Site, e ainda 20 (vinte) contas de e-mail;
CONSIDERANDO que o Contrato CM 007-2016 firmado com a empresa LANCER SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA vencerá na data de 31/12/2016, conforme prevê o contrato.
CONSIDERANDO que não haverá alteração de valor mensal pago à empresa Contratada;
CONSIDERANDO que os serviços contratados revelam-se de natureza contínua, na forma do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Gaspar não pode ficar sem os serviços prestados pela empresa Lancer Soluções em Informática Ltda, sob pena de prejuízo ao trabalho da Casa Legislativa, da vereança e dos servidores;
CONSIDERANDO que citada empresa presta seus serviços com excelência e que apresentou as negativas exigidas para comprovação de sua regularidade fiscal, bem como permanecendo as demais condições de habilitação; e
CONSIDERANDO que esta Edilidade deve cumprir com suas obrigações, de forma a permitir a efetivação do princípio da continuidade do serviço público;

RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizado o Presidente da Câmara Municipal de Gaspar a firmar termo aditivo de prorrogação do Contrato nº CM-007/2016 firmado com a empresa LANCER SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA;

Parágrafo único. A prorrogação do contrato a que se refere o caput deste artigo terá início em 01 de janeiro de 2017, com validade até o dia 31 de dezembro de 2017.
Art. 2º As demais cláusulas e condições contratuais permanecerão inalteradas.

Art. 3º Os recursos para pagamento da despesa autorizada por esta Resolução correrão por conta da seguinte dotação: Órgão: 01 – Câmara Municipal de Gaspar; Unidade: 01 – Câmara Municipal de Gaspar; Função: 01 – Legislativa; Subfunção: 031 – Ação Legislativa; Programa: 0001 – Manutenção das Atividades em Geral – Dotação: 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas.

Art. 4º Esta Resolução é pública nesta data e entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2017.

Câmara de Vereadores de Gaspar (SC), 07 de dezembro de 2016.
Mesa Diretora

Giovano Borges Presidente	José Amarildo Rampelotti Vice-Presidente
Ciro André Quintino 1º Secretário	José Hilário Melato 2º Secretário

TERMO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2016

TERMO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara de Vereadores de Gaspar, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/1993,

Considerando a proximidade do término do Contrato CM 005/2016 firmado com a Empresa POSTO SOAZU LTDA, cujo objeto é a aquisição de combustível, tipo gasolina comum [prazo final, 31/12/2016;

Considerando a não conclusão do procedimento licitatório de pregão n° 003/2016; e
Considerando os princípios da eficiência, da economicidade e da continuidade dos serviços públicos,

Determina:
a) a abertura de procedimento de dispensa de licitação, sob numeração 08/2016, para a aquisição de combustível, tipo gasolina comum;

b) oficiar o responsável pela contabilidade para indicação da dotação orçamentária e financeira necessária à renovação da contratação;

c) obter da empresa a ser contratada a documentação pertinente a sua habilitação jurídica, inscrição nas Fazendas Municipal, Estadual e Federal, regularidade perante as Fazendas Municipal, Estadual e Federal, e regularidade relativa ao FGTS, às Contribuições Previdenciárias e à Justiça do Trabalho, bem como demais documentos pertinentes e necessários à contratação, no que couber.

Gabinete da Presidência, em 01 de dezembro de 2016.
Giovano Borges
Presidente da Câmara de Vereadores de Gaspar

TERMOS DO ADITIVO 003/2016
TERMOS DO ADITIVO 003/2016
Aditivo 001 ao Contrato CM-007/2016.

Pelo presente instrumento, a CÂMARA DE VEREADORES DE GASPAR e LANCER SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA. – EPP, inscrita no CNPJ (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica) sob o nº 00.685.840/0001-35, representadas pelos signatários abaixo, CONSIDERANDO o princípio da continuidade do serviço público; CONSIDERANDO o princípo da eficiência da Administração Pública; e, por último, CONSIDERANDO o princípio da economiciade, resolvem prorrogar o CONTRATO CM-007/2016 nos seguintes termos:

Cláusula 1ª – Fica prorrogado o Contrato CM-007/2016 para viger de 1º de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

Cláusula 2ª – Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais, inclusive a do preço, salvo a obrigação do pagamento pela criação, instalação e migração dos dados, tendo em vista que não há a necessidade de se realizar novamente esses procedimentos.

E por acharem assim compromissadas, as partes assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Gaspar (SC), em 19 de dezembro de 2016.

CÂMARA DE VEREADORES Giovano Borges	LANCER SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA Márcia Massignan de Freitas
Presidente	

SAMAE - Gaspar

DECISÃO
GABINETE DO
DIRETOR-PRESIDENTE

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Vistos, examinados e relatados os presentes autos do Procedimento Administrativo Disciplinar autuado sob nº. 008/2016, instaurado através da Portaria nº. 79 de 20 de julho de 2016 (fls. 000004 e 000005), dos autos, tendo como vertente o Memorando Interno datado de 20 de julho de 2016 (fls. 000007), subscrito por José Lana, Diretor de Faturamento, solicitando providências referentes aos atrasos e faltas ao trabalho por parte do servidor MURILO XAVIER DA COSTA ALVES DOS SANTOS.
O Diretor de Faturamento juntou documentos que comprovam os atrasos e faltas do servidor, fls. 000008/000022, dos autos.

Devidamente notificado (fls. 000023 e 000024), o servidor apresentou defesa (fls. 000025 usque 000028,) através de profissional advogado inscrito na OAB/SC sob nº. 18.692 (fls. 000029).

Em sua defesa, o servidor alega, em síntese, que não deixou de cumprir o horário diário e que não houve bom senso por parte da Administração, não existindo razão para a instauração do procedimento administrativo deflagrado.

A Portaria nº. 88, de 27 de setembro de 2016, prorrogou por 60 (sessenta) dias o prazo parta conclusão dos trabalhos (fls. 000050).

Feitas as devidas intimações, foram colhidas declarações de testemunhas (fls. 000036, 000037, 000039, 000040, 000042, 000046 e 000047).

Dentro do prazo de prorrogação, foi apresentado relatório final de conclusão pela comissão (fls. 000074/ 000078).

É, em síntese, o relatório.

Compulsando os autos, extrai-se que: i) o Procedimento Administrativo Disciplinar foi instaurado em estrita obediência a legislação em vigor, ou seja, atendendo-se a todos os requisitos legais, mormente aos princípios da legalidade, do devido processo legal, da publicidade, ampla defesa e do contraditório; ii) a comissão processante exerceu suas atividades com independência e imparcialidade, atuando diligentemente na descoberta da verdade material, objetivo primordial de todo e qualquer procedimento administrativo; e iii) a comissão processante atendeu a todos os prazos processuais.

De outro norte, diversamente do alegado pelo servidor em sua defesa, concluída a instrução processual e fazendo leitura pormenorizada das peças processuais, é forçoso reconhecer que o servidor MURILO XAVIER DA COSTA ALVES DOS SANTOS têm várias faltas e chegadas em atraso no local de trabalho bastando, para tanto, fazer a simples leitura dos documentos acostados aos autos de fls. 00008/000022. Esse fato é, inclusive, reconhecido implicitamente na própria defesa apresentada pelo servidor de fls. 000025/000028.

Ademais, em seu testemunho, o próprio servidor afirmou que suas chegadas em atraso se deve ao fato de ter que deixar sua filha em estabelecimento de ensino, juntado, inclusive, atestado nesse sentido.
Portanto, os fatos elencados no Memorando Interno e na Portaria nº. 79, de 20 de julho de 2016 são incontroversos.

Prescreve o artigo 146, inciso X, da Lei Municipal nº. 1305/91, ipsis litteris:

"Art. 146 São deveres do servidor:

[...]

X - ser assíduo e pontual ao serviço".

Já o art. 159, da Lei Municipal nº. 1305/91 (devidamente atualizada) tem a seguinte redação:

"Art. 159. A advertência será aplicada por escrito, nos casos de violação de qualquer proibição constante do artigo 147, incisos I a IX, e de inobservância de dever funcional previsto em Lei, Regulamento ou Norma Interna, que não justifique imposição de penalidade mais grave."

Diante de todo o exposto, analisados os fatos e provas constantes dos autos, como também, a legislação aplicável a espécie, é forçoso reconhecer que o servidor Murilo Xavier da Costa Alves dos Santos praticou as condutas descritas na Portaria nº 79, de 20 de julho de 2016.

Diante da realidade que se apresenta, acato o relatório apresentado pela comissão e julgo PROCEDENTES os fatos narrados na Portaria nº. 79 de 20 de julho de 2016 imputados ao servidor Murilo Xavier da Costa Alves dos Santos, por inobservância da redação do inciso X do artigo 146 da Lei Municipal nº. 1305/91, devendo ser imposta a pena de ADVERTÊNCIA POR ESCRITO, por analogia, tudo em homenagem aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

Intime-se.

Gaspar, 1º de dezembro de 2016.
ELCIO CARLOS DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

DECISÃO ADMINISTRATIVA

GABINETE DO
DIRETOR-PRESIDENTE
DECISÃO
Processo Administrativo 006/2016
Pregão Presencial n° 20/2016.
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Gaspar - SAMAE
Departamento de Compras e Licitações.
Empresa: IVONETE IDA BRASÍLIA BARONI ME.

RELATÓRIO
Trata-se de procedimento administrativo instaurado para apurar irregularidades acerca do descumprimento de cláusulas constantes no Edital de licitação na modalidade Pregão Presencial autuado sob nº. 20/2016, tendo como objeto serviços de manutenção preventiva e corretiva das motocicletas, veículos e caminhões do SAMAE.
Para embasar o pedido de abertura do procedimento administrativo, a Diretora de Compras relatou que a empresa IVONETE IDA BRASÍLIA BARONI ME não indicou as instalações para a prestação dos serviços, apesar de devidamente oficiada para tal mister, tampouco apresentou documentos restantes, contrariando as disposições constantes no Edital.
Diante dessa constatação, instaurou-se procedimento administrativo através da Portaria n° 75, de 08 de julho de 2016, para apurar as supostas responsabilidades da empresa, conforme se observa pela leitura dela (Portaria) de fls. 000004 e 000005, dos autos.

O processo foi conduzido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo. A Comissão, em 27 de julho de 2016 emitiu notificação endereçada á empresa, conforme se observa pela visualização da Notificação de fls. 000070 e 000071, dos autos.

A empresa recebeu a notificação no dia 29 de julho de 2016, conforme se observa pela visualização do AR de fls. 000072, dos autos.

A empresa, no exercício constitucional do contraditório e ampla defesa apresentou, através de procurador devidamente constituído (fls. 000090), defesa administrativa, conforme se denota pela leitura de fls. 000073/ 000089, dos autos.

A Comissão, após a instrução do procedimento em comento, apresentou relatório final, concluindo pela aplicação das sanções previstas na cláusula 14.1, do Pregão Presencial n° 20/2016, conforme se depreende pela leitura de fls. 000107/000109, dos autos.

DO PROCEDIMENTO

Pela leitura de todo o processado, observa-se que a Comissão Permanente observou a regularidade formal e instrumental do presente procedimento administrativo, bem como, a concessão de prazo para o exercício do direito de defesa.

Examinando os trâmites do procedimento deflagrado, não vislumbro qualquer irregularidade na sua condução. A Comissão observou com rigor todas as fases, que se desenvolveram nessa ordem: instauração, oferta do prazo para defesa, instrução e o relatório final.

O procedimento administrativo foi devidamente instruído, nele constando a Notificação da empresa, ciência dos atos do procedimento contra ela instaurado, apresentação da defesa e o relatório final, fundamentando a orientação apresentada para a aplicação de penalidade administrativa.

DO MÉRITO

A empresa IVONETE IDA BRASÍLIA BARONI ME foi declarada vencedora do Pregão Presencial n° 20/2016. A empresa vencedora do certame não honrou seu compromisso, ou seja, não indicou as instalações onde os serviços seriam prestados - apesar de devidamente oficiada para tal mister -, tampouco apresentou documentos restantes, contrariando as disposições constantes no Edital.

De início, impende destacar que: "a Administração e os licitantes ficam sempre adstritos aos termos do pedido ou do permitido no instrumento convocatório da licitação, quer quanto ao procedimento, quer quanto à documentação, às propostas, ao julgamento e ao contrato. Em outras palavras, estabelecidas as regras do certame, tornam-se obrigatórias para aquela licitação durante todo o procedimento e para todos os seus participantes, inclusive para o órgão ou entidade licitadora" (MEIRELLES, Hely Lopes Meirelles. Licitação e Contrato Administrativo. 15ª ed. São Paulo: Malheiros Editores, 2010, p. 51).

Diante do fato de uma possível conduta administrativa ilícita, contrária às normas legais, foi instaurado o procedimento administrativo n° 006/2016, para a averiguação dos fatos narrados no corpo do Memorando Interno datado de 08 de julho de 2016 - não indicação das instalações para a prestação dos serviços, tampouco apresentação de documentos pertinentes restantes.

Registre-se, caberia à empresa vencedora do certame cumprir devidamente as avenças constantes no Edital, sobremaneira quando a Autarquia estabeleceu expressamente o modo e o prazo para a prestação do objeto licitado.

Nos contratos decorrentes de pregão, a sistemática de sanções administrativas está prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/02, transcrito:

"Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais".

A inexecução do avençado enseja responsabilidade para o inadimplente, ocasionando sanções contratuais e legais proporcionais à falta cometida. Estas sanções estão previstas na cláusula 14.1, do Edital do Pregão Presencia n° 20/2016.

A Cláusula 14.1 disciplina: "Às proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, deixarem de entregar, ou apresentarem documentação falsa exigida no Edital, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao SAMAE pelo infrator:

a) Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta pela proponente; e
c) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos consecutivos.

A aplicação das sanções administrativas aos licitantes e contratados da Administração (fornecedores) tem previsão legal e visa, em última análise, a preservar o interesse público, quando este é abalado por atos ilícitos cometidos por fornecedores em procedimentos de aquisição pública.

A aplicação de sanções administrativas tem caráter educativo, pois mostra aos contratados que a Administração não tolera condutas ilícitas e também caráter repressivo, para impedir que o Estado e a sociedade sofram prejuízos pelo descumprimento pelos fornecedores de suas obrigações.

Da análise de todas as peças e documentos que compõem procedimento administrativo n° 006/2016, percebe-se que a Comissão Permanente concluiu que restou demonstrado que a empresa contratada não indicou as instalações para a prestação dos serviços, apesar de devidamente oficiada para tal mister, tampouco apresentou documentos restantes, contrariando as disposições constantes no Edital, causando prejuízo ao SAMAE. Diante dessa realidade, a Comissão propôs a aplicação das penalidades previstas na cláusula 14.1, do Pregão Presencial n° 20/2016.

CONCLUSÃO
Compulsando todo o procedimento, constata-se que a conclusão do relatório final da Comissão Permanente (fls. 000107 e 00001099) não discrepa das provas constantes nos autos. Ao contrário, está em consonância com os documentos acostados, demonstrando claramente que a empresa fornecedora não indicou as instalações para a prestação dos serviços, como também, não apresentou os documentos restantes.

Ressalta-se, o Administrador está adstrito ao princípio da legalidade e que o Relatório de Conclusão da Instrução de boa lavra da Comissão Permanente, que procedeu de forma coerente a análise do caso, está em consonância com as provas constantes nos autos, de sorte que, pelas razões de fato e de direito acato o Relatório Final apresentado.

Não se pode esquecer que a Lei de Licitações autoriza aplicação de sanções às empresas que não cumprem integral ou parcialmente o contrato.

Ademais, as penalidades que a comissão orienta são: a) advertência e anotação restritiva no cadastro de fornecedores; b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta apresentada pela proponente; e c) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios pelo prazo de 05 (cinco) anos consecutivos, previstas na cláusula 14.1, do Edital do Pregão Presencial n° 20/2016 que, a propósito, vincula tanto a administração quanto o particular, pois o instrumento convocatório funciona como verdadeira lei entre as partes.

Das considerações apresentadas e em homenagem aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, decido:

1) Advertir a empresa de não mais participar de certames dos quais não possa cumprir com as obrigações assumidas e conforme as especificações do edital, sob pena de aplicação de penalidade mais severa;

2) Pela anotação restritiva no cadastro de fornecedores da empresa IVONETE IDA BRASÍLIA BARONI ME;

3) Pela aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta apresentada; e

4) Pelo impedimento de licitar e contratar com a União, Estado, DF e Municípios pelo prazo de 01 (um) ano consecutivo, a contar da publicação desta decisão.

Caso a empresa fornecedora não quite a dívida, determino a inscrição da empresa em dívida ativa, emitindo-se Boleto para pagamento em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a notificada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia da referida guia.

Decorrido o prazo de 10 (dez) dias sem pagamento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

Dê-se ciência à interessada, oportunizando-lhe prazo para recurso, nos termos da Lei Federal n. 8.666/93.

A publicação da decisão no DOM/SC.

Após, tomadas às providências necessárias, arquive-se.

Gaspar, 30 de novembro de 2016.
ELCIO CARLOS DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

EXTRATO DO CONTRATO Nº 62/2016 - SAMAE

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

• CONTRATOS E SEUS ADITIVOS | 2016

==========
Número do contrato: 62/2016
Data vigência: 01/01/2017
Data vencimento: 31/12/2017
Número da Licitação: 61/2016 - Modalidade: Dispensa
Contratante: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE
Contratado: JOÃO BATISTA FERREIRA
Objeto: Locação de imóvel situado em Gaspar/ SC, no bairro: Macuco, na Rua Leonardo Pedro Schmitt, s/nº., área com 2.649,78m2, sendo o responsável autorizado Sr. João Batista Ferreira, objetivando a utilização da referida área para alocação da estrutura da ETA VI.
Valor: R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais).
==========
==========

Gaspar (SC), em 09 de dezembro de 2016.
ELCIO CARLOS DE OLIVEIRA
Diretor Presidente

PORTARIA N. 108 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2016

PORTARIA Nº. 108, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2016.
DETERMINA a instauração de procedimento administrativo para apurar a responsabilidade de L & E COMÉRCIO VAREJISTA LTDA. – empresa licitante.

ELCIO CARLOS DE OLIVEIRA, Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Gaspar – SAMAE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 3.146, de 15 de outubro de 2009 e com fundamento na Lei nº. 8.666/93, considerando as informações constantes no Memorando Interno oriundo do Departamento de Compras datado de 22 de novembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica instaurado procedimento administrativo para apurar as informações descritas no Memorando Interno datado de 22 de novembro de 2016, subscrito pela Diretora de Compras Ana Paula B. Luchtenberg, do SAMAE.
Pela leitura daquele memorando, extrai-se que a empresa L & E COMÉRCIO VAREJISTA LTDA., vencedora no Pregão Presencial autuado sob nº 43/2016, não cumpriu o prazo estabelecido nas cláusulas editalícia para e devida entrega dos objetos (gêneros alimentícios).

Art. 2º. O procedimento administrativo será conduzido pela Comissão Permanente nomeada através da Portaria n°. 46/2013, datada de 10 de setembro de 2013, a qual é composta pelos seguintes servidores: i) Gisele de Souza Bonin, ocupante do cargo de provimento efetivo de telefonista; ii) Ivan Sandro Bruke, ocupante do cargo de provimento efetivo de leiturista; e iii) Giovane Ribeiro, ocupante do cargo de provimento efetivo de operador de ETA, para sob a presidência da primeira.

Art. 3º. O prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão será de 60 (sessenta) dias, a partir da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

Art. 4º. Os servidores designados para participar da Comissão ficam dispensados de suas atividades normais nos dias de coleta de provas em geral, bem como, para composição do relatório final.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 28 de novembro de 2016.
ELCIO CARLOS DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

PORTARIA N. 109 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2016

PORTARIA Nº. 109, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2016.
DETERMINA a instauração de procedimento administrativo para apurar a responsabilidade de Alpha Higiene e Limpeza Ltda. – empresa licitante.

ELCIO CARLOS DE OLIVEIRA, Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Gaspar – SAMAE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 3.146, de 15 de outubro de 2009 e com fundamento na Lei nº. 8.666/93, considerando as informações constantes no Memorando Interno oriundo do Departamento de Compras datado de 22 de novembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica instaurado procedimento administrativo para apurar as informações descritas no Memorando Interno datado de 22 de novembro de 2016, subscrito pela Diretora de Compras Ana Paula B. Luchtenberg, do SAMAE.
Pela leitura daquele memorando, extrai-se que a empresa Alpha Higiene e Limpeza Ltda., vencedora no Pregão Presencial autuado sob nº 43/2016, não cumpriu o prazo estabelecido nas cláusulas editalícia para e devida entrega dos objetos (gêneros alimentícios).

Art. 2º. O procedimento administrativo será conduzido pela Comissão Permanente nomeada através da Portaria n°. 46/2013, datada de 10 de setembro de 2013, a qual é composta pelos seguintes servidores: i) Gisele de Souza Bonin, ocupante do cargo de provimento efetivo de telefonista; ii) Ivan Sandro Bruke, ocupante do cargo de provimento efetivo de leiturista; e iii) Giovane Ribeiro, ocupante do cargo de provimento efetivo de operador de ETA, para sob a presidência da primeira.

Art. 3º. O prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão será de 60 (sessenta) dias, a partir da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

Art. 4º. Os servidores designados para participar da Comissão ficam dispensados de suas atividades normais nos dias de coleta de provas em geral, bem como, para composição do relatório final.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 28 de novembro de 2016.
ELCIO CARLOS DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

PORTARIA N. 117 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016

PORTARIA Nº. 117, DE 13 DE DEZEMBRO
DE 2016.
DETERMINA a instauração de procedimento administrativo para apurar as responsabilidades dos servidores IVAN LOPES e DOUGLAS PASQUALI, matrículas nº 86 e 188, respectivamente, ocupantes dos cargos de operadores de ETA.

ELCIO CARLOS DE OLIVEIRA, Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Gaspar – SAMAE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 3.146, de 15 de outubro de 2009 e de acordo com o artigo 173 e seguintes, da Lei Municipal nº. 1.305, de 09 de outubro de 1991, considerando os termos esculpidos no corpo do Memorando Interno datado de 1º de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica instaurado procedimento administrativo para apurar as informações descritas no Memorando Interno datado de 1º de dezembro de 2016.

Pela leitura daquele memorando, extrai-se que os servidores IVAN LOPES e DOUGLAS PASQUALI, matrículas nº 86 e 188, respectivamente, ocupantes dos cargos de operadores de ETA, resistem às solicitações da chefia imediata para manutenção e limpeza correta do processo de tratamento de água, bem como a falta de comunicação entre os dois operadores está prejudicando o funcionamento do tratamento de água da ETA I nos outros turnos.
Art. 2º. O procedimento administrativo será conduzido pela Comissão Permanente nomeada através da Portaria n°. 46/2013, datada de 10 de setembro de 2013, a qual é composta pelos seguintes servidores: i) Gisele de Souza Bonin, ocupante do cargo de provimento efetivo de telefonista; ii) Ivan Sandro Bruke, ocupante do cargo de provimento efetivo de leiturista; e iii) Giovane Ribeiro, ocupante do cargo de provimento efetivo de operador de ETA, para sob a presidência da primeira.

Art. 3º. O prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão será de 60 (sessenta) dias, a partir da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

Art. 4º. Os servidores designados para participar da Comissão ficam dispensados de suas atividades normais nos dias de coleta de provas em geral, bem como, para composição do relatório final.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 13 de dezembro de 2016.
ELCIO CARLOS DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

PORTARIA N. 124 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016

PORTARIA N. 124 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016
EXONERA DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE SERVIÇOS EXTERNOS DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE O SERVIDOR ALEXANDRE GIOVANE MARTINS

ELCIO CARLOS DE OLIVEIRA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1o – Fica exonerado, a partir do dia 31 de dezembro de 2016, o servidor ALEXANDRE GIOVANE MARTINS, portador do CPF nº 036.486.249-11 e da CI nº. 4072680 do cargo em comissão de Diretor de Serviços Externos, do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, Nível CC, Ref. 55, com 40 horas semanais.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar (SC) em, 19 de dezembro de 2016.
ELCIO CARLOS DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

PORTARIA N.123 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016

PORTARIA N. 123 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016
EXONERA A PEDIDO DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR GERAL TÉCNICO DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE O SERVIDOR CRISTIANO POLEZA.

ELCIO CARLOS DE OLIVEIRA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1o – Fica exonerado a pedido, a partir do dia 31 de dezembro de 2016, o servidor CRISTIANO POLEZA, portador do CPF nº 017.453.899-54 e da CI nº. 3.566.186-0 do cargo em comissão de Diretor Geral Técnico, do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, Nível CC, Ref. 64, com 40 horas semanais.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar (SC) em, 16 de dezembro de 2016.
ELCIO CARLOS DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Governador Celso Ramos

Prefeitura

DECRETO 169/2016 - CALENDÁRIO FISCAL 2017

DECRETO 169/2016.
DETERMINA CALENDÁRIO FISCAL PARA O ANO DE 2017.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governado Celso Ramos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 77, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, DECRETA:
Art.1° Fica determinado o Calendário Fiscal para o ano de 2017, como segue:
I- O pagamento do imposto Predial e Territorial Urbano (I.P.T.U) vai ser fracionado em seis parcelas mensais sendo os vencimentos respectivamente nos dias 14/03/2017, 14/04/2017, 15/05/2017, 14/06/2017, 14/07/2017, 15/08/2016.

II- O contribuinte poderá optar pelo pagamento do IPTU em parcela única, pelo qual vai ter desconto de 15% (quinze por cento), para pagamento até o dia 14/03/2017, ou o desconto de 10% (dez por cento), para o pagamento até dia 14/04/2017.

III- As isenções de IPTU de que trata o art. 50 da Lei 130/2001 (Código Tributário Municipal) deverão ser requeridas até a data da segunda parcela única (14/04/2017), findo o referido prazo, o pedido será considerado intempestivo e arquivado de pleno.

IV- O pagamento de taxa de Fiscalização e licença para localização e funcionamento, Alvará Sanitário, para o exercício de 2017, será em cota única, sendo o seu vencimento para o dia 13/02/2017, ressalvado o caso de início a atividade em meio ao exercício, caso em que o vencimento se dará antes da concessão da referida licença.

V- O pagamento do ISS-Fixo, devido por prestadores de serviços, pessoas físicas ou sociedades simples nos termos da lei, para o exercício de 2017, será fracionado em três parcelas mensais, sendo o vencimento, respectivamente, nos dias 13/02/2017, 13/03/2017, 13/04/2017, ressalvado o caso de início a atividade em meio ao exercício, caso em que o vencimento se dará em três parcelas iguais e sucessivas, contadas da data da concessão da licença para a atividade.

Art.2º O Contribuinte poderá discutir o lançamento através de processo administrativo devidamente fundamentado, nos termos do art. 215 da Lei 130/2001 (Código Tributário Municipal), até a data da segunda parcela única (14/04/2017).

Parágrafo único. Sendo tempestivo, o recurso, seus débitos discutidos, permanecerão suspensos até a decisão definitiva que não caiba mais recurso, e, em caso de indeferimento, o contribuinte arcará com todos os encargos legais, pelo não pagamento.
Art. 3º A atualização monetária, disposta no Art.150 e Art.238, da Lei N° 130/2001 (Código Tributário Municipal) é fixada em 7,13% (sete vírgula treze por cento) com validade para a atualização de valores constantes na legislação municipal, em especial a Unidade Fiscal Municipal- UFM, para lançamentos no exercício de 2017.
Art. 4°Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto º 001/2016.

Governador Celso Ramos, Santa Catarina, 15 de dezembro de 2016.
Juliano Duarte Campos
Prefeito Municipal

Guaraciaba

Prefeitura

ATA 1 CREDENCIAMENTO 06.2016 - EXAMES LABORATORIAIS - ATA N° 01

A comissão de Licitação nomeada pela Portaria n° 211/2016, reuniu-se na sala do Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Guaraciaba, SC, sito a Rua Ademar de Barros, n° 85, Centro, no dia 19/12/2016 a partir das 10h00min para fazer a avaliação da documentação e proposta referente ao credenciamento de empresas para AQUISIÇÃO DE EXAMES DE DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLINICO - GERAIS E ESPECIALIZADOS DESTINADOS AOS PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARACIABA PARA O ANO DE 2017. OS VALORES DOS EXAMES SERÃO TABELA SUS- ATRAVÉS DE PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE CREDENCIAMENTO, destinadas ao atendimento dos munícipes de Guaraciaba, SC, conforme prescrição médica e autorização da Secretaria Municipal de Saúde, para o ano de 2017. Até a presente data a Comissão protocolou os envelopes as proponentes a seguir nominadas:
1) ELENICE PILON DE OLIVEIRA - CNPJ 81.308.462/001-72
2) ASSOCIAÇÃO BENFICENTE HOSPITAL SÃO LUCAS - CNPJ 86.245.982/0001-05

Após avaliada a documentação de habilitação e propostas pela Comissão, foram declaradas credenciadas a prestar os serviços, as proponentes abaixo nominadas na especialidade conforme segue:
a) Empresa ELENICE PILON DE OLIVEIRA - CNPJ 81.308.462/001-72 foi credenciada na especialidade de EXAMES DE DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLINICO pelos valores dos exames conforme fixados no edital.
A proponente ASSOCIAÇÃO BENFICENTE HOSPITAL SÃO LUCAS - CNPJ 86.245.982/0001-05 não foi credenciada pois apresentou a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Divida Ativa da União vencida e os demais documentos conforme solicitado no edital.
Para tanto, abre-se o prazo recursal de três dias a contar da presente data, e não havendo recursos interpostos, ou após sua denegação, o processo será encaminhado para a autoridade competente para homologação.
Como o processo de credenciamento fica em aberto, as demais proponentes que tenham interesse em credenciar-se para prestar os serviços, objeto do presente credenciamento, poderão protocolar a documentação no setor de compras e licitações, a qual será avaliada pela comissão, que determinará o atendimento das exigências do presente edital até 30/11/2017.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

Aldo Justino Salvi
Presidente

Daniela Demarchi da Silva Talita Guerini Membro Membro

Tatiane Cristina Schneider
Membro/Suplente

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 130.2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2016
PROCESSO Nº 130/2016 HOMOLOGAÇÃO: 19/12/2016
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARACIABA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIÊNICO DESTINADO PARA A CRECHE MUNICIPAL PROFESSOR ALDINO FETTER, COM RECURSOS VINCULADOS RECEBIDOS PARA A MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES, E ASSIM OFERECER DE UM ESPAÇO LIMPO E BEM HIGIENIZADO PARA AS CRIANÇAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL.

CONTRATADO: A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 6.901,00 (seis mil novecentos e um reais)
==========

RESOLUÇÃO Nº 08/2016

CMDCA- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente Guaraciaba/SC
RESOLUÇÃO Nº 8/2016

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.486/2012;
CONSIDERANDO a Resolução nº. 05/2016, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guaraciaba/Santa Catarina, a qual criou a Comissão Intersetorial para discussão e elaboração do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente ;
CONSIDERANDO reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guaraciaba/Santa Catarina (CMDCA), realizada em 12 de Dezembro de 2016.
RESOLVE: Art. 1º - Aprovar o Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Guaraciaba, Estado de Santa Catarina 2016-2026.
Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guaraciaba, 14 de dezembro de 2016.
Eliza Maristela Anschau Kinsel
Presidente do CMDCA

Guaramirim

Prefeitura

ANULAÇÃO PROCESSO 159 2016

PROCESSO LICITATORIO N.º 159/2016- PMG
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 159/2016 – PMG
ANULAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

1. Trata-se Da Tomada de Preço, para Aquisição e Instalação de estrutura metálica para CEI Maria Domênica.

2. Os autos vieram para minha avaliação em razão de que empresas questionaram a falta de detalhamentos do projeto ao ponto de não conseguirem orçar com clareza o objeto a ser licitado, solicitando assim a reavaliação e detalhamento do projeto.

3. Verificando os autos, percebo que tal questionamento, alguns anexo a este documento, tem fundamento, já que nos 3 orçamentos dos autos a quantidade e variedade de materiais são diferentes , por exemplo o número de tesouras treliçadas, o orçamento da empresa Metalúrgica Borba se encontra com 7 unidades já a empresa Pré Metal Estruturas se encontram 5 unidades ou seja há uma diferença entre o projeto que possívelmente haverá divergência entre as apresentações de propostas que não trará isonomia , igualdade e legitimidade ao certame conforme princípios básicos da Lei de Licitações 8.666/93.

4. No descritivo do item no Edital apresenta a seguinte informação " a quantidade variará de acordo com o projeto executivo a ser elaborado pela contratada " ou seja o projeto deveria ser complementado pela empresa o que torna a proposta muito vaga já que cada empresa faz do seu jeito , tornando assim nulo o processo já que não há como avaliar a proposta apenas pelo valor , conforme o Edital solicita.

5. Assim, ANULO o presente processo licitatório e DETERMINO a abertura de novo processo licitatório com a correção dos vícios apontados.

Guaramirim (SC), 15 de Dezembro de 2016.
PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
LAURO FRÖHLICH

CONVENIO Nº 18/2016

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO N.º 18/2016
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM-SC
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO N.º 18/2016
CONTRATANTE: MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
CONTRATADO: Associação de Serviços Sociais Voluntários de Guaramirim

OBJETO: Manutenção de toda a estrutura da Entidade
PREÇO: O valor total acertado é de 344.112,72 (trezentos e quarenta e quatro reais e cento e doze reais e setenta e dois centavos)

PAGAMENTO: O pagamento até o dia 10 de cada mês.
REAJUSTE: O preço ora acertado não sofrera reajuste.

PRAZO: O presente convenio, será da data de sua assinatura ate o dia 16.12.2016.
DATA: 31.12.2017
SIGNATÁRIOS: JEAN PAULO BAZZANI pelo Município de Guaramirim e Dieter Helmuth Gaedtke pela contratada.

CONVENIO Nº 19/2016

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO N.º 19/2016
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM-SC
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO N.º 19/2016
CONTRATANTE: MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
CONTRATADO: Associação de Serviços Sociais Voluntários de Guaramirim

OBJETO: Manutenção CAT

PREÇO: O valor total acertado é de R$ 154.458,12 (Cento e cinquenta e quatro reais e quatrocentos e cinquenta e oito reais e doze centavos)
PAGAMENTO: O pagamento até o dia 10 de cada mês.
REAJUSTE: O preço ora acertado não sofrera reajuste.

PRAZO: O presente convenio, será da data de sua assinatura ate o dia 16.12.2016.
DATA: 21.12.2017
SIGNATÁRIOS: Lauro Frohlich pelo Município de Guaramirim e Dieter Helmuth Gaedtke pela contratada.

CONVENIO Nº 25/2016

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO N.º 25/2016
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM-SC
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO N.º 25/2016
CONTRATANTE: MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
CONTRATADO: AÇÃO SOCIAL de Guaramirim,

OBJETO: Projeto Alfabetização Digital
PREÇO: O valor total acertado é de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

PAGAMENTO: O pagamento até o dia 10 de cada mês.
REAJUSTE: O preço ora acertado não sofrera reajuste.

PRAZO: O presente convênio será da data de sua assinatura ate o dia 16.12.2016.
DATA: 31.12.2017

SIGNATÁRIOS: LUCIANA MOHR TONET Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação de Guaramirim e MARIA SALETE KUSTER Presidente pela contratada.
.

CONVENIO Nº 26/2016

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO N.º 26/2016
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM-SC
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO N.º 26/2016
CONTRATANTE: MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
CONTRATADO: AÇÃO SOCIAL de Guaramirim,

OBJETO: Projeto Tempo de Brincar e Crescer
PREÇO: O valor total acertado é de R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais)

PAGAMENTO: O pagamento até o dia 10 de cada mês.
REAJUSTE: O preço ora acertado não sofrera reajuste.

PRAZO: O presente convênio será da data de sua assinatura ate o dia 16.12.2016.
DATA: 31.12.2017

SIGNATÁRIOS: LUCIANA MOHR TONET Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação de Guaramirim e MARIA SALETE KUSTER Presidente pela contratada..

CONVENIO Nº 28/2016
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO N.º 28/2016
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM-SC
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO N.º 28/2016
CONTRATANTE: MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
CONTRATADO: AÇÃO SOCIAL de Guaramirim,

OBJETO: Projeto Sustentabilidade na Pratica
PREÇO: O valor total acertado é de R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais),

PAGAMENTO: O pagamento até o dia 10 de cada mês.
REAJUSTE: O preço ora acertado não sofrera reajuste.

PRAZO: O presente convênio será da data de sua assinatura ate o dia 16.12.2016.
DATA: 31.12.2016

SIGNATÁRIOS: LUCIANA MOHR TONET Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação de Guaramirim e MARIA SALETE KUSTER Presidente pela contratada.

CONVENIO Nº 29/2016
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO N.º 29/2016
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM-SC
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO N.º 29/2016
CONTRATANTE: MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
CONTRATADO: AÇÃO SOCIAL de Guaramirim,

OBJETO: Projeto Criar, cortar e costurar.
PREÇO: O valor total acertado é de R$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais),

PAGAMENTO: O pagamento até o dia 10 de cada mês.
REAJUSTE: O preço ora acertado não sofrera reajuste.

PRAZO: O presente convênio será da data de sua assinatura ate o dia 16.12.2016.
DATA: 31.12.2017

SIGNATÁRIOS: LUCIANA MOHR TONET Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação de Guaramirim e MARIA SALETE KUSTER Presidente pela contratada..

CONVENIO Nº 30/2016
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO N.º 30/2016
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM-SC
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO N.º 30/2016
CONTRATANTE: MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
CONTRATADO: AÇÃO SOCIAL de Guaramirim,

OBJETO: Projeto Inclusão Digital Terceira Idade

PREÇO: O valor total acertado é de R$ 23.480,00 (vinte e três mil e quatrocentos e oitenta reais)

PAGAMENTO: O pagamento até o dia 10 de cada mês.
REAJUSTE: O preço ora acertado não sofrera reajuste.

PRAZO: O presente convênio será da data de sua assinatura ate o dia 16.12.2016.
DATA: 31.12.2017

SIGNATÁRIOS: LUCIANA MOHR TONET Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação de Guaramirim e MARIA SALETE KUSTER Presidente pela contratada.

CONVENIO Nº 31/2016
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO N.º 31/2016
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM-SC
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO N.º 31/2016
CONTRATANTE: MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
CONTRATADO: CLUBE ANOS DOURADOS

OBJETO: Projeto Valorizando Idoso

PREÇO: O valor total acertado é de R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais)

PAGAMENTO: O pagamento até o dia 10 de cada mês.
REAJUSTE: O preço ora acertado não sofrera reajuste.

PRAZO: O presente convênio será da data de sua assinatura ate o dia 16.12.2016.
DATA: 31.12.2017

SIGNATÁRIOS: LUCIANA MOHR TONET Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação de Guaramirim e CARLITO JOSE SANTANA Presidente pela contratada.

CONVENIO Nº 32/2016
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO N.º 32/2016
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM-SC
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO N.º 32/2016
CONTRATANTE: MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
CONTRATADO: CLUBE FELIZ IDADE

OBJETO: Projeto Integração entre grupos de amigos

PREÇO: O valor total acertado é de R$ 7.000,00 (sete mil reais)

PAGAMENTO: O pagamento até o dia 10 de cada mês.
REAJUSTE: O preço ora acertado não sofrera reajuste.

PRAZO: O presente convênio será da data de sua assinatura ate o dia 16.12.2016.
DATA: 31.12.2017

SIGNATÁRIOS: LUCIANA MOHR TONET Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação de Guaramirim e FLAVIA GORGES PIRES Presidente pela contratada.

DECISÃO RECURSO ADMINISTRATIVO - PROCESSO DE LICITAÇÃO N º: 151/2016 - PMG.
DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO
TERMO DE REVOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO N º: 151/2016 - PMG.
MODALIDADE: Tomada de Preços.
TIPO: Menor Preço.
OBJETO: Contratação de empresa com capacidade para execução para serviços técnicos especializados em consultoria imobiliária para elaboração da planta genérica de valores imobiliários

praticados no município, revisão e atualização do código tributário, implantação dos novos valores no cadastro de tributos imobiliários.

RECORRENTE: SC ENGENHARIA E GEOTECNOLOGIA LTDA.

Acolho como razões de decidir os termos exarados na Ata de Julgamento da Habilitação (fls. 219-220) e Termo de Remessa (fls. 229). Assim, CONHEÇO do Recurso interposto pela Recorrente, eis que tempestivo e regularmente apresentado e, no mérito, JULGO IMPROVIDO o recurso, mantendo a inabilitação da licitante.

Diante da participação de apenas uma licitante e que ela restou inabilitada REVOGO o processo licitatório nº 151/2016.

Guaramirim (SC), 19 de dezembro de 2016.
Lauro Frohlich
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 720/2016

DECRETO N°. 720/2016
Abre crédito suplementar no valor de R$ 341.905,00 (trezentos e quarenta e um mil novecentos e cinco reais).

Lauro Fröhlich, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um crédito suplementar no valor de R$ 341.905,00 (trezentos e quarenta e um mil novecentos e cinco reais) constante do orçamento Municipal, aprovado pela Lei nº. 4.287/2015, a saber:

Dotações Suplementadas	
Código	Descrição
06	Secretaria Municipal de Educação
06.001	Ensino Fundamental
06.001.0012	Educação
06.001.0012.0361	Ensino Fundamental
06.001.0012.0361.0005	Mais educação, mais cidadania.
06.001.0012.0361.0005.2021	Manutenção e Desenv. das Atividades do Ensino Fundamental
331900000000000	Aplicações Diretas
01180000	Transf.fundeb/fundef(remu.magistério)
Total Ação	190.000,00
Código	Descrição
06	Secretaria Municipal de Educação
06.005	Educação Infantil - Pré-escolar
06.005.0012	Educação
06.005.0012.0365	Educação Infantil
06.005.0012.0365.0005	Mais educação, mais cidadania.
06.005.0012.0365.0005.2022	Manutenção e Desenv. das Atividades do Ensino Infantil (pre-escolar)
331900000000000	Aplicações Diretas
01180000	Transf.fundeb/fundef(remu.magistério)
Total Ação	5.000,00
Código	Descrição
06	Secretaria Municipal de Educação
06.006	Educação Infantil - Creches
06.006.0012	Educação
06.006.0012.0365	Educação Infantil
06.006.0012.0365.0005	Mais educação, mais cidadania.
06.006.0012.0365.0005.2023	Manutencao e Desenv das Atividades do Ensino Infantil (creches)
331900000000000	Aplicações Diretas
01180000	Transf.fundeb/fundef(remu.magistério)
Total Ação	40.000,00
Código	Descrição
08	Secretaria de Infra-estrutura
08.001	Secretaria de Infra-estrutura
08.001.0015	Urbanismo
08.001.0015.0451	Infra-Estrutura Urbana
08.001.0015.0451.0011	Infra-estrutura
08.001.0015.0451.0011.1013	Pavimentacao e Urbanizacao de Vias Publicas
344900000000000	Aplicações Diretas
01000300	Recursos Ordinários - Águas
Total Ação	106.905,00

Art. 2º. O recurso para abertura do presente crédito suplementar provém da anulação da dotação abaixo relacionada:

Dotações Anuladas	
Código	Descrição
06	Secretaria Municipal de Educação
06.001	Ensino Fundamental
06.001.0012	Educação
06.001.0012.0361	Ensino Fundamental
06.001.0012.0361.0005	Mais educação, mais cidadania.
06.001.0012.0361.0005.2021	Manutenção e Desenv. das Atividades do Ensino Fundamental
333900000000000	Aplicações Diretas
01190000	Transf.fundeb/fundef(out.desp.ensino)
Total Ação	190.000,00
Código	Descrição
06	Secretaria Municipal de Educação
06.005	Educação Infantil - Pré-escolar
06.005.0012	Educação
06.005.0012.0365	Educação Infantil
06.005.0012.0365.0005	Mais educação, mais cidadania.
06.005.0012.0365.0005.2022	Manutenção e Desenv. das Atividades do Ensino Infantil (pre-escolar)
333900000000000	Aplicações Diretas
01190000	Transf.fundeb/fundef(out.desp.ensino)
Total Ação	5.000,00
Código	Descrição
06	Secretaria Municipal de Educação
06.006	Educação Infantil - Creches

06.006.0012	Educação
06.006.0012.0365	Educação Infantil
06.006.0012.0365.0005	Mais educação, mais cidadania.
06.006.0012.0365.0005.2023	Manutencao e Desenv das Atividades do Ensino Infantil (creches)
333900000000000	Aplicações Diretas
01190000	Transf.fundeb/fundef(out.desp.ensino)
Total Ação	40.000,00
Código	Descrição
08	Secretaria de Infra-estrutura
08.001	Secretaria de Infra-estrutura
08.001.0015	Urbanismo
08.001.0015.0451	Infra-Estrutura Urbana
08.001.0015.0451.0011	Infra-estrutura
08.001.0015.0451.0011.1013	Pavimentacao e Urbanizacao de Vias Publicas
333900000000000	Aplicações Diretas
01000300	Recursos Ordinários - Águas
Total Ação	106.905,00

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Guaramirim/SC, 19 de dezembro de 2016.
Lauro Fröhlich
Prefeito

Denilson Weiss
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº. 722/2016

DECRETO N°. 722/2016
Abre crédito suplementar no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais).

Lauro Fröhlich, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um crédito suplementar no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais) constante do orçamento Municipal, aprovado pela Lei nº. 4.287/2015, a saber:

12 Fundo Municipal de Saúde
12.001
2033 – Atendimento de Urgência e Emergência
333500000000000
13821 ..... R$ 1.000,00

Art. 2º. O recurso para abertura do presente crédito suplementar provém do provável excesso de arrecadação apurado no vínculo 13821, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) e da anulação da dotação abaixo relacionada:

12 Fundo Municipal de Saúde
12.001
2033 – Atendimento de Urgência e Emergência
333900000000000
13821 ..... R$ 500,00

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Guaramirim/SC, 19 de dezembro de 2016.
Lauro Fröhlich
Prefeito

Denilson Weiss
Secretário de Administração e Finanças

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2016 - FCG

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 141/2016 – PMG

Objeto: (estojo para transporte) para instrumentos musicais adquiridos para a banda municipal do município de Guaramirim (SC).

Modalidade da Licitação: Dispensa de Licitação.
Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim, através da Fundação Cultural de Guaramirim, inscrita no CNPJ sob o nº 79.363.206/0001-36, situada na Rua Ernesto Pisetta, nº 382, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina.
Contratada: Adevilson Cerqueira 48492469900, inscrita no CNPJ sob o nº 12.263.123/0001-02, situada na Rua Rua dos Navegantes, nº 518, anexo, bairro Balneário, município de Florianópolis, estado de Santa Catarina.ContrCon

Valor: R$ 500,00 (quinhentos reais)

Guaramirim (SC), 19 de dezembro de 2016.
Lauro Fröhlich
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2016 - FMAS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2016 – FMAS

Objeto: de peças para o veículo placa MIX – 8839 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação de Guaramirim (SC).

Modalidade da Licitação: Dispensa de Licitação.
Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.475/0001-16, situada na Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina.
Contratada: Auto Center e Mecânica Zezinho Ltda – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.389.011/0001-21, situada na Rua Wolf Heinz Antonius, nº 50, bairro Amizade, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina.ContrCon

Valor: R$ 590,00 (quinhentos e noventa reais)

Guaramirim (SC), 19 de dezembro de 2016.
Lauro Fröhlich
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2016 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2016 – FMS

Objeto: Aquisição de brinquedos pedagógicos, produtos para fisioterapia e calçados para serem utilizados junto aos equipamentos do Protocolo Pediasuit para o município de Guaramirim (SC).

Modalidade da Licitação: Dispensa de Licitação.
Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.475/0001-16, situada na Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina.
Contratada: Brinquedos Criativos WH Ltda – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 86.857.174/0001-90, situada na Rua 28 de Agosto, nº 2564, sala 04, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina.ContrCon

Valor: R$ 2.378,30 (dois mil trezentos e setenta e oito reais e trinta centavos)

Guaramirim (SC), 19 de dezembro de 2016.
Lauro Fröhlich
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2016 - PMG

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2016 – PMG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2015 – PMG

Modalidade: Pregão Presencial.
Objeto da Licitação: Aquisição de bica corrida 1,5 para a recuperação de ruas nos bairros Caixa d'Água, Poço Grande e Jacu Açu do município de Guaramirim (SC).
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim, inscrita no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina.
Contratada: Pedreira Rio Branco Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 83.618.975/0001-05, estabelecida na Rua Anélio Nicocelli, nº 2374, bairro Figueirinha, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina.

Resumo do aditivo: O presente Termo de Aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato até a data de 30 de novembro de 2017.

Data da Assinatura: 16/12/2016 Vigência: 30/11/2017.

Guaramirim (SC), 19 de dezembro de 2016.
Lauro Fröhlich
PREFEITO MUNICIPAL

NOTIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 02/2016 – PREGÃO Nº. 15/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 02/2016 – PREGÃO 15/2016
NOTIFICADA
COMPRAS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

A empresa Compras Distribuidora e Serviços Eireli Ltda foi vencedora no registro de preços nº 15/2016 que se refere a Fornecimento e Instalação de Divisória.
Diante do não fornecimento dos materiais referentes aos itens 1, 2, 3, 4, 5 e 6 e após ser possibilitada a ampla defesa, direito do qual a Empresa não fez uso, considerando o longo período de atraso, o fato de que a administração está pagando aluguel por imóvel sem poder utilizá-lo há alguns meses devido à impossibilidade da conclusão da instalação do Posto de Saúde em virtude da ausência das divisórias, gerando prejuízos consideráveis à economia do Município;
Considerando a grande demanda por serviços de saúde em local melhor adequado, cujo atendimento também está sendo retardado pela inadimplência do contratado;
Considerando que o contratado já sofreu pena de suspensão do direito de contratar com Administração Pública em outro município e que o contratado não foi localizado em sua sede, tampouco informou novo endereço, conforme demonstrado no processo administrativo em epígrafe, gerando insegurança ao Município Contratante quanto à possibilidade de o contratado adimplir contratos com a administração;
Considerando a disposição do art. 7º da Lei 10520/02, que rege o pregão e os contratos respectivos (Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.) fica determinado que:
Cancelamos a Ata de Registros de Preços nº 15/2016 referente aos itens 1, 2, 3, 4, 5 e 6, bem como, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/02, aplicamos a suspensão do direito da empresa participar de Processo Licitatório no Município de Guaramirim por um prazo de 02 anos.

Guaramirim, 29 de novembro de 2016
Lauro Frohlich
Prefeito

Cheila Patrícia Rohweder
Secretária de Saúde

Guarujá do Sul

Câmara Municipal

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 19/2016

PORTARIA LEGISLATIVA n. 19/2016
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS

RODRIGO BREMM, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Art. 65, inciso III, alínea b do Regimento Interno:
RESOLVE:
Art. 1º Fica homologado o Pedido de Férias da funcionária JAQUELINE LETÍCIA STALTER, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais da Câmara Municipal de Vereadores, conforme Requerimento em anexo, para gozar um período de 30 (trinta) dias de férias consecutivos, ou seja, de 01 (um) de dezembro de 2016 (dois mil e dezesseis), a 30 (trinta) de dezembro de 2016 (dois mil e dezesseis) conforme determina o Estatuto Unificado dos Funcionários Públicos Civis de Guarujá do Sul, em seu Capítulo V, em seu Art. 124.
Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Da Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, aos 30 dias do mês de Novembro de 2016.
Em sua 13º Legislatura, 4ª Sessão Legislativa, 2º período, 53º ano de sua Instalação Legislativa.

Rodrigo Bremm
Presidente

Certifico que a presente Portaria Legislativa foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.

Claudinei Pedro Amann
1ª Secretário
em exercício

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 20/2016

PORTARIA LEGISLATIVA n. 20/2016
EXONERA SECRETÁRIA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GUARUJÁ DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA.

RODRIGO BREMM, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Art. 65, inciso III, alínea b do Regimento Interno:

RESOLVE:
Art. 1º Exonera a funcionária CLÉDINA DE OLIVEIRA DOS SANTOS, ocupante do cargo em comissão de Secretária Executiva da Câmara Municipal de Vereadores, a partir de 31 de dezembro de 2016 conforme requerimento em anexo.
Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Da Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, aos 20 dias do mês de dezembro de 2016.

Em sua 13º Legislatura, 4ª Sessão Legislativa, 2º período, 53º ano de sua Instalação Legislativa.

Rodrigo Bremm
Presidente

Certifico que a presente Portaria Legislativa foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.

Claudinei Pedro Amann
1ª Secretário
em exercício

Herval d'Oeste

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20A/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0020A/2016

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2016

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde de Herval d´Oeste
VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará até 30 de julho de 2017, podendo ser prorrogada, desde que não exceda ao prazo total de 1 (um) ano, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.
Aos doze dias do mês de dezembro de 2016, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Herval d'Oeste, são registrados os preços para o eventual fornecimento de equipamentos médico hospitalares para a adequação das diversas ESF's da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrito no quadro abaixo, celebrado entre o Município de Herval d'Oeste, inscrito no CNPJ 17.799.033/0001-46 neste ato representada pelo senhor Nelson Guindani, Prefeito Municipal e a empresa METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 83.157.032/0001-22 neste ato representada pelo senhora HELENA MARIA WOITEXEN, Sócia Administradora, CPF nº 481.293.139-87,em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2016 , modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2016, para Sistema de Registro de Preços. As condições para a entrega do objeto, bem como as demais condições estão expressas no Edital do processo licitatório epigrafado, as quais são integralmente ratificadas e aceitas pelas partes, independentemente de sua transcrição.

A Gestão e fiscalização da presente ata de registro de preços ficará à cargo da servidora Claudia Maria Schereider, nomeada para este fim através da Portaria nº 900/2015, nos termos da IN CCI Nº 001/2015
Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade Estimada	Valor unitário	Valor total
5	Mascara laringea de silicone reutilizavel no tamanho 5 produzida totalmente em silicone e livre de latex, esterlizada, podendo ser utilizada no maximo 40 vezes, acompanha cartao de registro. Deve possuir engate rapido para seringas. Deve possuir resistencia a torção e dobras.	MD	UND	8	184,37	1.474,96

Herval d'Oeste, 16 de dezembro de 2016.

NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal
CPF: 501.589.459-72
Pelo Município

HELENA MARIA WOITEXEN
Sócia Administradora
CPF nº 481.293.139-87
Pela Empresa

Testemunhas:

Rubens Antonio Correia
CPF: 687.857.399-87

Vera Lucia da Silva Bilibio
CPF: 600.730.049-87

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20B/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0020B/2016

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2016

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde de Herval d´Oeste
VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará até 30 de julho de 2017, podendo ser prorrogada, desde que não exceda ao prazo total de 1 (um) ano, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.
Aos doze dias do mês de dezembro de 2016, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Herval d'Oeste, são registrados os preços para o eventual fornecimento de equipamentos médico hospitalares para a adequação das diversas ESF's da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrito no quadro abaixo, celebrado entre o Município de Herval d'Oeste, inscrito no CNPJ 17.799.033/0001-46 neste ato representada pelo senhor Nelson Guindani, Prefeito Municipal e a empresa ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ Nº 00.802.002/0001-02, neste ato representada pelo senhor ANACLETO FERRARI, Sócio Administrador, CPF nº 523.140.819-00,em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2016 , modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2016, para Sistema de Registro de Preços. As condições para a entrega do objeto, bem como as demais condições estão expressas no Edital do processo licitatório epigrafado, as quais são integralmente ratificadas e aceitas pelas partes, independentemente de sua transcrição.

A Gestão e fiscalização da presente ata de registro de preços ficará à cargo da servidora Claudia Maria Schereider, nomeada para este fim através da Portaria nº 900/2015, nos termos da IN CCI Nº 001/2015
Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

Herval d'Oeste, 16 de dezembro de 2016.

NELSON GUINDANI	ANACLETO FERRARI
Prefeito Municipal	Sócio Administrador
CPF: 501.589.459-72	CPF nº 523.140.819-00
Pelo Município	Pela Empresa

Testemunhas:

Rubens Antonio Correia	Vera Lucia da Silva Bilibio
CPF: 687.857.399-87	CPF: 600.730.049-87

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade Estimada	Valor unitário	Valor total
1	Oftalmoscopio: bateria: recarregável. Composição: mínimo de 3 aberturas e 40 lentes. Oftalmoscópio luz halógena, inclusive filtro verde, super leve e durável. Oferece todas as funções básicas e particularmente compacto, resistente a choques e a poeira, sem necessidade de manutenção. O oftalmoscópio mini 2000 e ideal para chamadas em casa. Ótica de qualidade e mini-formato adequado para o bolso. Lâmpada halógenaxhlheine e ótica de alta qualidade - luzmuito clara e branca, imagem brilhante. 4 diafragmas diferentes - com todas as funções mais importantes. Cabo e cabeça, duas peçasseparadas - fácil manuseio, maior versatilidade.	MD	UND	16	757,00	12.112,00
4	Martelo neurológico para avaliação; deve possuir : examinador de reflexo; pincel e agulha; tamanho: mínimo 18cm; confeccionado em aço inoxidável aisi 420; borracha preta; peso: médio 10g; tamanho aproximado 18 x 5,5 cm.	MD	UND	16	36,63	586,08
TOTAL REGISTRADO						12.698,08

PORTARIA Nº 1403/2016

PORTARIA Nº 1403/2016

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

CONCEDER 12 (doze) dias de Licença Prêmio, ao servidor CLEIMAR PIOVESAN (Matr. 11), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Engenheiro Civil, Nível – 12/3, Referência "P", Anexo V da LC Nº. 280/2011, 40 horas semanais, nos termos do artigo 103, da Lei Complementar Nº. 281/2011, referente ao período aquisitivo de 19 de agosto de 2013 a 18 de agosto de 2014, para serem gozadas a contar de 05 de dezembro de 2016 a 16 de dezembro de 2016.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 16 de Dezembro de 2016.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1404/2016

PORTARIA Nº 1404/2016

NELSON GUINDANI, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE,

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO, do Servidor CLEIMAR PIOVESAN (matr. 11), ocupante do cargo de Provimento Efetivo do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, de Engenheiro Civil, Nível – 12/3, Referência – "P", conforme Certidão nº 20022040.100088/14-7 de 22/07/2015, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, referente aos períodos de (totalizando 09 anos, 02 meses e 07 dias); aos períodos de (totalizando 26 anos, 10 meses e 01 dia), conforme Certidão nº 161 de 19/12/2016, expedida pela Prefeitura de Herval d' Oeste e homologada pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Herval d' Oeste – IPREVI-HO; e, ao período certificado pela Prefeitura, averba-se a estes o período de 180 (cento e oitenta) dias de tempo ficto relativo a uma licença-prêmio não usufruída, de acervo até 19/12/1998, com fundamento nas Leis Complementares nº 1.157/1990 e nº 006/1994; gerando um cômputo parcial de 36 anos e 03 dias de efetivo Tempo de Contribuição; perfazendo para fins de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição – Comum, um cômputo geral de 36 anos, 06 meses e 03 dias de tempo de contribuição.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d' Oeste (SC), em 19 de Dezembro de 2016.
NELSON GUINDANI
Prefeito de Herval d' Oeste

PORTARIA Nº 1405/2016

PORTARIA Nº 1405/2016

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

CONCEDER 04 (quatro) dias de Licença Prêmio, à servidora CHARLENE RAMPAZZO (Matr. 1008), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente Administrativo, Nível – 9, Referência "F", Anexo V da LC Nº. 280/2011, 40 horas semanais, nos termos do artigo 104, parágrafo único, da Lei Complementar Nº 281/2011, referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2011 a 18 de agosto de 2011, para serem gozadas a contar de 19 de dezembro de 2016 a 22 de dezembro de 2016.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 19 de Dezembro de 2016.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1406/2016

PORTARIA Nº 1406/2016

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

CONCEDER 12 (doze) dias de Licença Prêmio, à servidora FERNANDA MENEGASSI (Matr. 2871), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Saúde Bucal, Nível – 8, Referência "C", Anexo V da LC Nº. 280/2011, 40 horas semanais, nos termos do artigo 103, da Lei Complementar Nº 281/2011, referente ao período aquisitivo de 17 de dezembro de 2014 a 16 de dezembro de 2015, para serem gozadas a contar de 19 de dezembro de 2016 a 30 de dezembro de 2016.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 19 de Dezembro de 2016.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1407/2016

PORTARIA Nº 1407/2016

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 20 (vinte) dias de Férias não gozadas, conforme Portaria Nº. 1200/2016, da Servidora ROSENILDE PEDROZO DE ALMEIDA (Matr. 3022), ocupante do Cargo de Agente Comunitário de Saúde - ACS, 40 horas semanais, anexo II, Quadro de Pessoal do Programa de Saúde da Família, referente ao período aquisitivo compreendido entre 09 de março de 2015 e 26 de março de 2016, para serem gozadas a partir de 19 de dezembro de 2016 a 07 de janeiro de 2017.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 19 de Dezembro de 2016.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1408/2016

PORTARIA Nº 1408/2016

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 20 (vinte) dias de Férias não gozadas, conforme Portaria Nº. 984/2016, do Servidor ROBERTO BRANDALISE (Matr. 2770), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Motorista, Nível – 7, Referência "C", 40 horas semanais, Anexo V da LC Nº 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 03 de setembro de 2014 e 02 de setembro de 2015, para serem gozadas a partir de 19 de dezembro de 2016 a 07 de janeiro de 2017.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 19 de Dezembro de 2016.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1409/2016

PORTARIA Nº 1409/2016

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 14 (catorze) dias de Férias não gozadas, conforme Portaria Nº. 960/2015, da Servidora ANA ALICE SALES (Matr. 3605), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Serviços

Gerais, Nível – 3, Referência "A", 40 horas semanais, Anexo V da LC Nº 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 13 de agosto de 2013 e 12 de agosto de 2014, para serem gozadas a partir de 19 de dezembro de 2016 a 01 de janeiro de 2017.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 19 de Dezembro de 2016.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1410/2016

PORTARIA Nº 1410/2016

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
RETIFICAR a Portaria nº 1326/2016, que convocou para retorno imediato ao trabalho, à Servidora VERA LÚCIA RODRIGUES (Matr. 3690), ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Gerente de Turismo, Comércio, Ind. e Serviços, Nível – DAS-2, 40 horas semanais, Anexo VI da LC Nº 335/2016, que alterou a LC Nº 280/2011, onde se lê: "interrompendo o gozo de férias a contar do dia 28 de setembro de 2016, leia-se: "interrompendo o gozo de férias a contar do dia 28 de novembro de 2016".

E, CONCEDER 13 (treze) dias de Férias não gozadas, da Servidora supracitada, referente ao período aquisitivo compreendido entre 17 de junho de 2015 e 16 de junho de 2016, para serem gozadas a partir de 19 de dezembro de 2016 a 31 de dezembro de 2016.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 19 de Dezembro de 2016.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1411/2016

PORTARIA Nº 1411/2016

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER Férias Regulamentares, ao Servidor RUBENS ANTONIO CORREIA (Matr. 2878), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente Administrativo, Nível – 9, Referência "C", 40 horas semanais, Anexo V da LC Nº 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 23 de dezembro de 2014 e 22 de dezembro de 2016, para serem gozadas a partir de 19 de dezembro de 2016 a 17 de janeiro de 2017, de conformidade com o que preceitua o art. 94 da Lei Complementar Nº. 281 de 19 de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 19 de Dezembro de 2016.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1412/2016

PORTARIA Nº 1412/2016

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER Férias Regulamentares, ao Servidor DEOCLIDES FERREIRA GOMES (Matr. 185), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Serviços Gerais, Nível – 3, Referência "M", 40 horas semanais, Anexo V da LC Nº 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 21 de fevereiro de 2013 e 19 de dezembro de 2015, para serem gozadas a partir de 19 de dezembro de 2016 a 17 de janeiro de 2017, de conformidade com o que preceitua o art. 94 da Lei Complementar Nº. 281 de 19 de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 19 de Dezembro de 2016.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1413/2016

PORTARIA Nº 1413/ 2016

NELSON GUINDANI, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
CONCEDER, (conforme decisão proferida nos autos do Mandado de Segurança n. 0300036-41.2016.8.24.0235); APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – COMUM ao Servidor Público Municipal CLEIMAR PIOVESAN e DECLARAR a vacância do cargo ocupado, o qual exercia as funções inerentes ao cargo de Provimento Efetivo de Engenheiro Civil do Quadro Geral de Carreira deste Município, Matrícula nº 11, Nível 12/3, Referência "P", 40 horas semanais, com fundamento nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e nos termos da Lei Complementar nº 179/2005, a partir de 20 de dezembro de 2016.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Herval d' Oeste (SC), 20 de Dezembro de 2016.
NELSON GUINDANI
Prefeito de Herval d' Oeste

REAJUSTE Nº 22/2016
Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE
Unidades Gestora: "Fundo Municipal de Saúde de Herval d´Oeste"
CNPJ/MF Nº 17.799.033/0001-46
Rua Nereu Ramos nº 389 – Centro
CONTRATANTE

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
CNPJ/MF 11.836.472/0001-03
Empresa: DI Savoya Pizzaria Ltda - Me
Endereço: Av. Barão do Rio Branco, nº 515
CONTRATADA

TERMO de reajuste Nº 022/2016 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016

Pelo presente instrumento, a FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D'OESTE, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Rua Nereu Ramos, nº 389 Centro, Município de Herval d' Oeste, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 17.799.033/0001-46 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Nelson Guindani, brasileiro, casado, portador do CPF nº 501.589.459-72, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa DI Savoya Pizzaria Ltda - Me, Pessoa Jurídica de Direito Privado inscrita no CNPJ/MF Nº 11.836.472/0001-03, estabelecida na Av. Barão do Rio Branco, nº 515, Centro, Joaçaba, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Sócio Administrador, Senhora Rosana Bueno de Oliveira, brasileira, portador CPF nº 095.184.788-05, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo do Contrato nº 054/2014, que tem por objeto fornecimento de refeições para usuários e funcionários, da Unidade de Pronto Atendimento Remi Alécio Mascarello – UPA 24 horas, em decorrência do Processo Licitatório nº 063/2014, na Modalidade de Pregão Presencial nº 028/2014 e suas alterações posteriores, e as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – Do Objeto

O Presente termo tem por objeto a revisão dos valores contratados para fornecimento de refeições para usuários e funcionários, da Unidade de Pronto Atendimento Remi Alécio Mascarello – UPA 24 horas no importe de +7,1374 %, (IGP-M – FGV) em virtude da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, o qual foi devidamente comprovado e justificado no processo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

Será concedido reajuste a tais itens, conforme índice registrado no mês de setembro (IGP-M – FGV) conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR ATUAL	VALOR COM REAJUSTE
1	Refeições para a UPA 24 Horas, composta por um tipo de carne, dois tipos de saladas, arroz, feijão e macarrão todos os dias mais um prato alternativo que deverá ser feito rodízio durante a semana. acompanhado de um copo de suco ou refrigerante. (Almoço e jantar)	UND	R$ 16,14	R$ 17,29

Parágrafo único: O reajuste se aplica a partir da publicação do presente termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo é celebrado com base na cláusula quarta do contrato, no artigo 40 inciso XI e no artigo 65, inciso II, alínea d da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e Legislação Complementar.

CLÁUSULA QUARTA – Das Disposições Finais

Todos os demais itens e cláusulas da Contrato nº 054/2014, que não foram modificados por força deste Termo Aditivo, permanecem em pleno vigor sendo o presente assinado pelas partes em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Herval d'Oeste, 12 de dezembro de 2016.

Nelson Guindani	Rosana Bueno de Oliveira
Prefeito	Sócio Administrador
CPF: 501.589.459-72	CPF: 095.184.788-05
Contratante	Contratada

Testemunhas:

Rubens Antonio Correia	Vera Lucia da Silva Bilibio
CPF: 687.857.399-87	CPF: 600.730.049-87

REAJUSTE Nº 23/2016

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE
Unidades Gestora: "Fundo Municipal de Saúde de Herval d´Oeste"
CNPJ/MF Nº 17.799.033/0001-46
Rua Nereu Ramos nº 389 – Centro
CONTRATANTE

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
CNPJ/MF 81.389.025/0001-20
Empresa: Lavadiske Automatic Ltda -Me
Endereço: Rua Domingos Machado De Lima, nº 84
CONTRATADA

TERMO de reajuste Nº 023/2016 DE12 DE DEZEMBRO DE 2016

Pelo presente instrumento, a FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D'OESTE, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Rua Nereu Ramos, nº 389 Centro, Município de Herval d' Oeste, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 17.799.033/0001-46 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Nelson Guindani, brasileiro, casado, portador do CPF nº 501.589.459-72, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa Lavadiske Automatic Ltda -Me, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF Nº 81.389.025/0001-20, estabelecida na Rua Domingos Machado De Lima, nº 84, Centro, Concórdia, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Sócio Administrador, Senhora Vivian Sartoretto Longo, brasileira, portador CPF nº 016.327.889-00, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo do Contrato nº 048/2014, prestação de serviços de lavanderia de roupas de ambientes de saúde, com lavação e esterilização de roupas nas Unidades Básicas de Saúde UBS e da Unidade de Pronto Atendimento UPA 24HS, em decorrência do Processo Licitatório nº 057/2014, na modalidade de Pregão Presencial nº 025/2014 e suas alterações posteriores, e as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – Do Objeto

O Presente termo tem por objeto a revisão dos valores contratados para prestação de serviços de lavanderia de roupas de ambientes de saúde, com lavação e esterilização de roupas nas Unidades Básicas de Saúde UBS e da Unidade de Pronto Atendimento UPA 24HS no importe de +7,1374 %, (IGP-M – FGV) em virtude da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, o qual foi devidamente comprovado e justificado no processo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

Será concedido reajuste a tais itens, conforme índice registrado no mês de novembro (IGP-M – FGV) conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MENSAL	VALOR ATUAL	VALOR COM REAJUSTE
1	Prestação de serviços de Lavanderia de roupas de ambiente de saúde compreendendo lavação, higienização, dobragem e embalagem de roupas, coleta e entrega em tempo devidamente programado em todas as Unidades de Saúde do município.	KG	R$ 5,36	R$ 5,74

Parágrafo único: O reajuste se aplica a partir da publicação do presente termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo é celebrado com base na cláusula quarta do contrato, no artigo 40 inciso XI e no artigo 65, inciso II, alínea d da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e Legislação Complementar.

CLÁUSULA QUARTA – Das Disposições Finais

Todos os demais itens e cláusulas da Contrato nº 048/2014, que não foram modificados por força deste Termo Aditivo, permanecem em pleno vigor sendo o presente assinado pelas partes em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Herval d'Oeste, 12 de dezembro de 2016.

Nelson Guindani	Vivian Sartoretto Longo
Prefeito	Sócio Administrador
CPF: 501.589.459-72	CPF: 016.327.889-00
Contratante	Contratada

Testemunhas:

Rubens Antonio Correia	Vera Lucia da Silva Bilibio
CPF: 687.857.399-87	CPF: 600.730.049-87

REAJUSTE Nº 24/2016

MUNICÍPIO DE HERVAL D´OESTE
Unidades Gestora: "Prefeitura Municipal de Herval d´Oeste"
CNPJ/MF Nº 82.939.430/0001-38
Rua Nereu Ramos nº 389 – Centro
CONTRATANTE

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE
Empresa: Auto Viação Herval Ltda.
CNPJ/MF Nº 02.935.521/0001-66
Endereço: Av. Beira Rio nº 507 sala 02 - Térreo
CONTRATADA

TERMO DE REAJUSTE Nº 024/2016 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016

Pelo presente instrumento de contrato, a Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Rua Nereu Ramos, nº 389 Centro, Herval d'Oeste - SC, inscrito no CNPJ sob nº 82.939.430/0001-38 neste ato representado pelo Prefeito Municipal senhor Nelson Guindani, brasileiro, casado, portador do CPF nº 501.589.459-72, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa Auto Viação Herval Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.935.521/0001-66 estabelecida na. Av. Beira Rio nº 507 sala 02 - Térreo, Bairro Centro, no Município de Herval d'Oeste - SC, neste ato representada pelo Sr. Vitor Olivo, inscrito no CPF nº 758.503.389-34, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo de Reajuste ao Contrato nº035/2015, de comum acordo e com amparo legal na Lei 8.666/93 atualizada, Lei Orgânica Municipal e processo licitatório nº 059/2015, pregão presencial n°029/2015, pelas seguintes cláusulas que seguem:

Cláusula Primeira – Do Objeto

O presente termo tem por objeto o reajuste de valor do contrato, conforme IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado) no importe de +7,1374 %, (IGP-M – FGV) em virtude da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

Item	DESCRIÇÃO	Unidade	Valor Atual R$	Valor com Reajuste R$
2	LINHA 02 CANHADA FUNDA - HERVAL D´OESTE,	KM	2,80	3,00
3	LINHA 03 BOA ESPERANÇA - BARRA VERDE - HERVAL D´OESTE	KM	3,96	4,24
4	LINHA 04 SENHOR BOM JESUS DA BARRA VERDE - APAE JBA	KM	2,80	3,00
5	LINHA 05 SEDE BELÉM - HERVAL D'OESTE	KM	2,80	3,00
6	LINHA 06 - SEDE BELEM- HERVAL D´OESTE - APAE JBA	KM	2,80	3,00
8	LINHA 08 - BOA ESPERANÇA - HERVAL D´OESTE,	KM	3,95	4,23

Parágrafo único: O reajuste se aplica a partir da publicação do presente termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo é celebrado com base na clausula quinta do contrato e no artigo 65, incisos II §8º, de 21 de junho de 1993 e Legislação Complementar.

CLÁUSULA TERCEIRA – Das Disposições Finais

Ficam ratificados todos os demais termos itens e cláusulas do Contrato acima referido ora aditado, que não conflitem com o presente, permanecendo em pleno vigor, sendo o presente assinado pelas partes em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Herval d'Oeste, 12 de dezembro de 2016.

Nelson Guindani	Vitor Olivo
Prefeito	Sócio Administrador
CPF: 501.589.459-72	CPF: 758.503.389-34
Contratante	Contratada

Testemunhas:

Rubens Antonio Correia	Vera Lucia da Silva Bilibio
CPF: 687.857.399-87	CPF: 600.730.049-87

REAJUSTE Nº 25/2016

MUNICÍPIO DE HERVAL D´OESTE
Unidades Gestora: "Prefeitura Municipal de Herval d´Oeste"
CNPJ/MF Nº 82.939.430/0001-38
Rua Nereu Ramos nº 389 – Centro
CONTRATANTE

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE HERVAL D´OESTE
Empresa : "TRANSPORTES COLETIVOS ZARPELON LTDA"
CNPJ/MF Nº 09.439.166/0001-83
Av. Beira Rio, 539
CONTRATADA

TERMO DE REAJUSTE Nº 025/2016 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016
Pelo presente instrumento de contrato, a Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Rua Nereu Ramos, nº 389 Centro, Herval d'Oeste - SC, inscrito no CNPJ sob nº 82.939.430/0001-38 neste ato representado pelo Prefeito Municipal senhor Nelson Guindani, brasileiro, casado, portador do CPF nº 501.589.459-72, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa TRANSPORTES COLETIVOS ZARPELON LTDA, estabelecida na Av. Beira Rio, 539, no Município de Herval d´Oeste, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ nº 09.439.166/0001-83, neste ato representado por seu Sócio Administrador, Senhor Irai Zarpelon brasileiro, inscrito no CPF nº 949.434.519-34, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo de Reajuste ao Contrato nº037/2015, de comum acordo e com amparo legal na Lei 8.666/93 atualizada, Lei Orgânica Municipal e processo licitatório nº 059/2015, pregão presencial n°029/2015, pelas seguintes cláusulas que seguem:

Cláusula Primeira – Do Objeto

O presente termo tem por objeto o reajuste de valor do contrato, conforme IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado) no importe de +7,1374 %, (IGP-M – FGV) em virtude da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

Item	DESCRIÇÃO	Unidade	Valor Atual R$	Valor com Reajuste R$
07	LINHA 07 - HERVAL D'OESTE - APAE JOAÇABA	KM	2,80	3,00

Parágrafo único: O reajuste se aplica a partir da publicação do presente termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo é celebrado com base na clausula quinta do contrato e no artigo 65, incisos II §8º, de 21 de junho de 1993 e Legislação Complementar.

CLÁUSULA TERCEIRA – Das Disposições Finais

Ficam ratificados todos os demais termos itens e cláusulas do Contrato acima referido ora aditado, que não conflitem com o presente, permanecendo em pleno vigor, sendo o presente assinado pelas partes em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Herval d'Oeste, 12 de dezembro de 2016.
Nelson Guindani Iraí Zarpelon
Prefeito Sócio Administrador
CPF: 501.589.459-72 CPF: 949.434.519-34
Contratante Contratada

Testemunhas:
Rubens Antonio Correia Vera Lucia da Silva Bilibio
CPF: 687.857.399-87 CPF: 600.730.049-87

REAJUSTE Nº 26/2016

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE
Unidade Gestora: "Fundo Municipal de Saúde de Herval d´Oeste"
CNPJ/MF Nº 17.799.033/0001-46
Rua Nereu Ramos nº 389 – Centro
CONTRATANTE

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
Empresa: "INOVADORA SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO EIRELI – ME"

CNPJ/MF Nº 12.234.834/0001-40
Rua Fernando Ferrari, nº 35
CONTRATADA

TERMO de reajuste Nº 026/2016 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016

Pelo presente instrumento, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D'OESTE, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Rua Nereu Ramos, nº 389 Centro, Município de Herval d' Oeste, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 17.799.033/0001-46 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Nelson Guindani, brasileiro, casado, portador do CPF nº 501.589.459-72, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa e a empresa INOVADORA SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO EIRELI - ME, estabelecida na Rua Fernando Ferrari, nº 35, Bairro Nossa Senhora de Lourdes no Município de Joaçaba, estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ nº 12.234.834/0001-40, neste ato representado por sua Sócia Administradora, Senhora Ana Cristina Link, brasileira, portadora do CPF nº 774.833.599-00, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo do Contrato nº 007/2015, que tem por objeto o licenciamento de uso do Sistema Informatizado de Gestão da Saúde Pública, em decorrência do Processo Licitatório nº 006/2015, na Modalidade de Tomada de Preços nº 002/2016 e suas alterações posteriores, e as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – Do Objeto

O Presente termo tem por objeto a revisão dos valores contratados para licenciamento de uso do Sistema Informatizado de Gestão da Saúde Pública, no importe de +10,97 %, (INPC/IBGE) em virtude da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, o qual foi devidamente comprovado e justificado no processo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

Será concedido reajuste a tais itens, conforme índice oficial adotado pela administração municipal conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada	Valor Atual em R$	Valor com Reajuste R$
2	Locação e manutenção do Sistema de Gestão de Saúde Pública	MES	48	7.700,00	8.545,00
5	Locação/Manutenção Sistema de Mobilidade por usuário do Sistema de Gestão de Saúde Pública por usuário	UN	1.440	90,00	99,87
6	Treinamento de Usuários Sistema de Gestão de Saúde Pública	HRS	300	100,00	110,97
7	Hora Técnica Suporte Sistema de Gestão de Saúde Pública	HRS	200	100,00	110,97
8	Diária Treinamento de Sistema de Gestão de Saúde Pública	UN	50	1,00	1,11

Parágrafo único: O reajuste se aplica a partir da publicação do presente termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo é celebrado com base no artigo 40 inciso XI e no artigo 65, inciso II, alínea d da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e Legislação Complementar.

CLÁUSULA QUARTA – Das Disposições Finais

Todos os demais itens e cláusulas da Contrato nº 007/2015, que não foram modificados por força deste Termo Aditivo, permanecem em pleno vigor sendo o presente assinado pelas partes em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Herval d'Oeste, 12 de dezembro de 2016.

Nelson Guindani — Prefeito — CPF: 501.589.459-72 CPF: — Contratante

Ana Cristina Link — Sócia Administradora — CPF: 774.833.599-00 — Contratada

Testemunhas:

Rubens Antonio Correia — CPF: 687.857.399-87

Vera Lucia da Silva Bilibio — CPF: 600.730.049-87

REAJUSTE Nº 27/2016
MUNICÍPIO DE HERVAL D´OESTE
Unidades Gestora: "Prefeitura Municipal de Herval d´Oeste"
CNPJ/MF Nº 82.939.430/0001-38
Rua Nereu Ramos nº 389 – Centro
CONTRATANTE

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE LUZERNA
Empresa :"LUZERNA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA ME"
CNPJ/MF Nº 07.336.749/0001-53
Rua 12 de Maio, nº 152
CONTRATADA

TERMO DE REAJUSTE Nº 027/2016 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016
Pelo presente instrumento de contrato, a Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Rua Nereu Ramos, nº 389 Centro, Herval d'Oeste - SC, inscrito no CNPJ sob nº 82.939.430/0001-38 neste ato representado pelo Prefeito Municipal senhor Nelson Guindani, brasileiro, casado, portador do CPF nº 501.589.459-72, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa e a empresa LUZERNA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA ME, estabelecida na Rua 12 de Maio, nº 152 – Vila Alemanha – Luzerna - SC, CNPJ nº 07.336.749/0001-53, neste ato representado por seu Sócio Administrador, Senhor Paulo Delfino Pinto, brasileiro, portador do CPF nº 639.561.289-15 doravante denominada CONTRATADA , resolvem celebrar o presente Termo de Reajuste ao Contrato nº039/2015, de comum acordo e com amparo legal na Lei 8.666/93 atualizada, Lei Orgânica Municipal e processo licitatório nº 055/2015, Tomada de Preços n°005/2015, pelas seguintes cláusulas que seguem:

Cláusula Primeira – Do Objeto

O presente termo tem por objeto o reajuste de valor do contrato, para execução dos serviços de manutenção da iluminação pública com equipe padrão no município de Herval d'Oeste no importe de +10,97 %, (INPC/IBGE) em virtude da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

Item	Descrição	Unidade	Valor Atual R$	Valor com Reajuste R$
01	Serviços de manutenção sistema de iluminação pública por equipe	Hora	29,00	32,18

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo é celebrado com base na clausula quinta do contrato e no artigo 65, incisos II §8º, de 21 de junho de 1993 e Legislação Complementar.

CLÁUSULA TERCEIRA – Das Disposições Finais

Ficam ratificados todos os demais termos itens e cláusulas do Contrato acima referido ora aditado, que não conflitem com o presente, permanecendo em pleno vigor, sendo o presente assinado pelas partes em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Herval d'Oeste, 12 de dezembro de 2016.

Nelson Guindani	Paulo Delfino Pinto
Prefeito	Sócio Administrador
CPF: 501.589.459-72	CPF: 639.561.289-15
Contratante	Contratada

Testemunhas:

Rubens Antonio Correia	Vera Lucia da Silva Bilibio
CPF: 687.857.399-87	CPF: 600.730.049-87

Ibiam

Prefeitura

ATA COMPLEMENTAR DIESEL S10 02-2016

ATA COMPLEMENTAR – REAJUSTE DE PREÇOS - COMBUSTÍVEIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 004/2016

PROCESSO LICITATÓRIO N. 007/2016
PREGÃO PRESENCIAL N. 005/2016
SRP Nº 002/2016

Aos dezenove dias do mês dezembro de dois mil e dezesseis, o Município de Ibiam, inscrito no CNPJ sob n. 01.612.745/0001-74, situado na Travessa Leoniza Carvalho Agostini, nº 20, Centro, Ibiam, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. CLÓVIS JOSÉ BUSATTO, RESOLVE: conceder o reajuste legal dos combustíveis registrados pelo processo licitatório acima mencionado, resultante do aumento praticado pela PETROBRÁS nas refinarias.
Segundo requerimento protocolizado pela empresa vencedora do Certame (SAFRA DIESEL LTDA), os novos preços a serem praticados serão:

Combustível	Preço Anterior	Preço Novo	% de aumento
Diesel S-10	R$ 3,088	R$ 3,15	2,3%

Neste sentido, visando manter o equilíbrio financeiro entre as partes, a administração municipal consolida a recomposição dos valores acima mencionados, mantendo-se inalteradas as demais condições estabelecidas entre as partes.

CLÓVIS JOSÉ BUSATTO
Prefeito Municipal

ATA COMPLEMENTAR DIESEL S500 02/2016

ATA COMPLEMENTAR – REAJUSTE DE PREÇOS - COMBUSTÍVEIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 004/2016

PROCESSO LICITATÓRIO N. 007/2016
PREGÃO PRESENCIAL N. 005/2016
SRP Nº 002/2016

Aos dezenove dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis, o Município de Ibiam, inscrito no CNPJ sob n. 01.612.745/0001-74, situado na Travessa Leoniza Carvalho Agostini, nº 20, Centro, Ibiam, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. CLÓVIS JOSÉ BUSATTO, RESOLVE: conceder o reajuste legal dos combustíveis registrados pelo processo licitatório acima mencionado, resultante do aumento praticado pela PETROBRÁS nas refinarias.
Segundo requerimento protocolizado pela empresa vencedora do Certame (SAFRA DIESEL LTDA), os novos preços a serem praticados serão:

Combustível	Preço Anterior	Preço Novo	% de aumento
Diesel S-500	R$ 2,81	R$ 2,87	2,3%

Neste sentido, visando manter o equilíbrio financeiro entre as partes, a administração municipal consolida a recomposição dos valores acima mencionados, mantendo-se inalteradas as demais condições estabelecidas entre as partes.

CLÓVIS JOSÉ BUSATTO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2976/2016

DECRETO Nº. 2976, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IBIAM.

CLÓVIS JOSÉ BUSATTO, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e especialmente as conferidas pela Lei nº. 581/2015.
DECRETA

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) com a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 01 – Poder Legislativo
Unidade Orçamentária: 0101 – Câmara Municipal
Função: 01 – Legislativa
Subfunção: 031 – Ação Legislativa
Programa: 0101 – Processo Legislativo
Projeto/Atividade: 2048- Manut. Das Ativ. Legislativas
Modalidade de Aplicação: 319000000– Aplicações Diretas
Fonte: 01000 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 15.000,00

Art. 2º Para suporte do crédito de que trata o artigo anterior fica anulada a importância de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) na seguinte rubrica orçamentária:

Órgão: 01 – Poder Legislativo
Unidade Orçamentária: 0101 – Câmara Municipal
Função: 01 – Legislativa
Subfunção: 031 – Ação Legislativa
Programa: 0101 – Processo Legislativo
Projeto/Atividade: 2048- Manut. Das Ativ. Legislativas
Modalidade de Aplicação: 339000000– Aplicações Diretas
Fonte: 01000 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 15.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, EM 07 DE DEZEMBRO DE 2016.
CLÓVIS JOSÉ BUSATTO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado:

DECRETO Nº 2977/2016

DECRETO Nº 2.977, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016

"DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CLOVIS JOSÉ BUSATTO, Prefeito do Município de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

Considerando os termos da Portaria nº 275, de 12 de dezembro de 2016;

Com amparo no artigo 88, incisos VII, IX e XIII, da Lei Orgânica Municipal, c/c. artigo 29, inciso III, da Lei Municipal nº 255, de 07 de janeiro de 2004,

DECRETA:
Art. 1º. Fica declarado vago o cargo de Servente – Nível 1, em decorrência da aposentadoria da servidora JUSTINA INES DALMOLIN, concedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, Benefício nº 1736640019.

Art. 2º. Em conformidade com o disposto no artigo 1º, restabelece no quadro geral dos servidores do Município, uma vaga para o cargo de Servente a ser provida através de concurso público.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 12 DE DEZEMBRO DE 2016.
CLOVIS JOSÉ BUSATTO
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

PORTARIA Nº 274/2016

PORTARIA Nº 274, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2016

"CONCEDE AFASTAMENTO TEMPORÁRIO A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CLOVIS JOSÉ BUSATTO, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere os incisos VII e IX, do art. 88, da Lei Orgânica Municipal e, de conformidade com a alínea b, do inciso III, do Art. 100, da Lei Municipal nº 255, de 07 de Janeiro de 2004, com nova redação dada pela Lei Municipal nº 385, de 22 de Agosto de 2008, bem como certidão de óbito da Sra. Dominica Coeli da Silva, RESOLVE:

Art. 1º. Em razão do falecimento da Mãe da servidora efetiva SALETE MARIA DA SILVA ANDRIQUE – Agente de Serviços Gerais – Nível 1 – Referência C, fica concedido afastamento temporário (luto) no período de 08 a 15 de dezembro de 2016.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 08 DE DEZEMBRO DE 2016.
CLOVIS JOSÉ BUSATTO
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

PORTARIA Nº 275/2016

PORTARIA Nº 275, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA, VACÂNCIA E EXONERAÇÃO DA SERVIDORA JUSTINA INES DALMOLIN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CLOVIS JOSÉ BUSATTO, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelos incisos VII e IX do artigo 88 da Lei Orgânica Municipal, para efeitos do disposto no artigo 40 da Constituição Federal de 1988, combinado com o artigo 97, da Lei Municipal nº 255, de 07.01.2004 e,

Considerando a concessão, pelo Instituto Nacional da Seguridade Social, de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora Justina Ines Dalmolin, conforme benefício nº 1736640019, com

início de vigência a partir de 18.07.2016 e com proventos no valor de R$ 881,05, conforme carta de concessão do benefício apresentada pela servidora;

Considerando que de acordo com o disposto no inciso III, do artigo 29, da Lei Municipal nº 255/2004, a vacância do cargo decorre, dentre outras causas, da aposentadoria;

Considerando que conforme Certidão emitida pelo Departamento de Pessoal do Município a servidora teria férias vencidas (01.07.2015 a 30.06.2016) e férias proporcionais (02.01.2012 a 02.07.2012), as quais poderão ser convertidas em pecúnia quando da exoneração conforme previsto no parágrafo único, do artigo 78 da mesma Lei;

Considerando que conforme Certidão emitida pelo Departamento de Pessoal do Município a servidora teria direito a licença prêmio (22.08.2008 a 01.10.2013), a qual poderá ser convertida em pecúnia quando da aposentadoria conforme previsto no parágrafo único, do artigo 96-F da mesma Lei;

RESOLVE:
Art. 1o. Declarar vago o cargo de Servente, ocupado pela servidora JUSTINA INES DALMOLIN, matricula nº 124, nomeada pela Portaria nº 082, de 03.07.2000, lotada na Secretaria Municipal da Educação em virtude de ter sido aposentada por tempo de contribuição conforme benefício nº 1736640019, pelo Instituto Nacional de Seguridade Social.

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no caput deste artigo, fica, a pedido, a servidora exonerada do serviço público, cujas verbas rescisórias relativas à conversão em pecúnia das férias e licença prêmio não gozadas serão processadas e pagas.

Art. 2o. Para fazer frente às despesas decorrentes da execução da presente Portaria, serão usados recursos do orçamento municipal, no que couber.

Art. 3o. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4o. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 12 DE DEZEMBRO DE 2016.
CLOVIS JOSÉ BUSATTO
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

TERMO ADITIVO 01-2016 CT 001/2014 FMS

TERMO ADITIVO Nº 001/2016-FMS

CONTRATO 001/2014

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2013 – DISPENSA Nº 010/2013

Termo aditivo ao contrato público administrativo 001/2014, que entre si fazem O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIAM/SC, sito a Avenida 20 de Julho, nº 20, Centro, CEP: 89.652-000 CNPJ Nº: 11.250.761/0001-18, por intermédio do Prefeito Municipal em exercício o Sr. CLOVIS JOSÉ BUSATTO, brasileiro, Casado, Prefeito, residente e domiciliado em Ibiam - SC, inscrito no CPF/MF sob nº 497.720.319-49 e CI 1.517.976-1, e HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº 80.640.782/0001-62, com sede na Rua Rio de Janeiro, nº22, Centro, em Tangará - SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Tangará/SC o Sr. Nadir Baú da Silva, CPF: 448.199.359-68, RG 8.57179. Resolvem pactuar este termo aditivo de prorrogação de vigência, com amparo na Cláusula Sexta do contrato original, pelas cláusulas e condições a seguir:

Clausula Primeira: Fica prorrogada a vigência do contrato 001/2014 do Fundo Municipal de Saúde de Ibiam, para o exercício financeiro de 2017, compreendido o período de 01/01/2017 até 31/12/2017. Podendo, à critério de Administração, ser rescindido antes do termino da vigência acima estipulada, sem direito a indenização por parte do contratado. A partir de 01/01/2017, o valor mensal pago pelo Fundo Municipal de Saúde, ao HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO, passa a ser de R$ 7.200,00(sete mil e duzentos reais), perfazendo nos 12 meses do ano um total de R$ 86.400,00(Oitenta e seis mil e quatrocentos reais).

Cláusula Segunda: Para próximo exercício financeiro, serão utilizadas as rubricas orçamentárias do orçamento de ano de 2017. As demais cláusulas e condições do Contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem certos, firmam o presente Aditivo em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também assinam.

Ibiam, 06 de dezembro de 2016.
CLÓVIS JOSÉ BUSTTTO
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante Nadir Baú da Silva – Prefeito de Tangará

HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO
CNPJ: 80.640.782/0001-62
Contratado

TESTEMUNHAS:
Carmelita Chiesa Tragancin
CPF –490.157.709-30

Antônio L.S. do Amaral
CPF:253.216.419-00

Ilhota

Prefeitura

LEI COMPLEMENTAR 70 2016

Lei Complementar Nº 70, de 19 de dezembro de 2016
Dispõe sobre o Sistema Municipal de Ensino do Município de Ilhota e dá outras providências.

Daniel Christian Bosi, Prefeito Municipal de Ilhota, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e o que lhe faculta a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

TÍTULO I
DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ILHOTA

CAPÍTULO I
DA NATUREZA

Art. 1º - O Sistema Municipal de Ensino do Município de Ilhota, como um todo orgânico, abrange:
I A política educacional;
II As formas de relacionamento entre os vários níveis da Administração Federal, Estadual, Municipal e Particular da educação e do ensino;
III Os órgãos da administração direta da educação e do ensino;
IV A legislação da educação e do ensino com seus componentes filosóficos doutrinários e curriculares, bem como, de estrutura, de organização e de decisão relativos à educação e ao ensino e de orientação didática e pedagógica, disciplinar e de obediência pública e privada;
V Os alunos, pais, professores, gestores, profissionais do ensino e da educação, funcionários;

VI O currículo entendido na variedade e na soma total das diversas situações de aprendizagem;
VII Os processos de controles qualitativos e quantitativos de educação e de ensino respeitada a variedade de incentivos e de demanda escolar incluindo a obrigatoriedade e o direito a educação e ao ensino;
VIII A população do Município de Ilhota tomada como um todo, com atenção especial aquela em idade escolar; e,
IX A criação e manutenção da rede escolar nos níveis do ensino fundamental seguida de educação infantil, pública e privada, sua organização, dinamização e o seu financiamento pelo Poder Público e pela Iniciativa Privada, desde a família, à empresa e à comunidade em geral.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 2º – O Sistema Municipal de Ensino, inspirado nos princípios da democracia e respeito à liberdade e à solidariedade humana, tem como objetivos essenciais no que tange a educação e ao ensino, proporcionar diretrizes administrativo-pedagógicas ao Município de Ilhota e a sua comunidade civil pelos meios legais e institucionais; disciplinando a educação escolar que se desenvolve, predominantemente através do ensino, em instituições próprias, vinculando-se ao mundo do trabalho e a prática social.

Art. 3º – A ação do Sistema Municipal de Ensino reger-se-á pelas seguintes e principais bases de ordem legal:
I Constituição Federal
II Constituição Estadual;
III Lei Orgânica do Município de Ilhota – SC;
IV Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
V Legislação federal, estadual e municipal aplicável ao setor;
VI A presente Lei;
VII Outras normas legais que venham a ser editadas e lhe sejam pertinentes.

TÍTULO II
DA ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 4º – A Administração Oficial do Sistema Municipal de Ensino será exercida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, esta com as atribuições do Poder Público Municipal e pelo Conselho Municipal de Educação, o qual exercerá as funções de órgão normativo, deliberativo, consultivo e fiscalizador da Educação e do Ensino.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

Art. 5º – O Sistema Municipal de Ensino compreenderá:
I As escolas oficiais de ensino fundamental, mantidas pelo Poder Público Municipal que ofertam o ensino regular, bem como, nas modalidades de: educação de jovens e adultos, educação especial, educação do campo educação profissional, educação à distância, centros de educação complementar.
II Os Centros de Educação Infantis, mantidos pelo Poder Público Municipal;
III As instituições de educação infantil, instituídas e mantidas pela iniciativa privada;
IV Os órgãos municipais de educação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte:
a. Conselho Municipal de Educação - COMED.
b. Conselho Municipal da Alimentação Escolar;
c. Conselho Municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Trabalhadores da Educação – FUNDEB.

SEÇÃO I
DA DENOMINAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO

Art. 6º – As escolas oficiais de ensino fundamental e de educação infantil e modalidades de ensino ofertadas são aquelas criadas, mantidas e administradas pelo Poder Público do Município de Ilhota – SC, assim, denominadas:
I Escola Municipal – que oferece o ensino fundamental completo ou parte dele, atendendo crianças, adolescentes e adultos; podendo ofertar inclusive, turmas de educação infantil;
II Centro de Educação Infantil - que oferece a educação infantil para crianças de 0 a 3 anos e 4 e 5 anos.
III Pré-Escola – que oferece a educação infantil para crianças de 4 e 5 anos.
IV Creche – que oferece a educação infantil para crianças de 0 a 3 anos.
V Centro Municipal de Educação Complementar – para espaços que atendam exclusivamente, atividades de complementação de estudos para os alunos do ensino fundamental.
VI Centro Educacional para atendimento de 0 a 6 e ensino fundamental dos anos iniciais e dos anos finais.

§ 1º A nomenclatura prevista neste artigo aplica-se em todos os

casos da Educação Básica e que tiver sido adotada no Projeto Político Pedagógico do respectivo estabelecimento.
§ 2º Os estabelecimentos de ensino que se destinam à Educação Especial, à Educação de Jovens e Adultos, à Educação Profissional ou a Atividades Complementares poderão adotar a nomenclatura prevista nos incisos acima, em conformidade com nível de ensino que ministram.
§ 3º As alterações na denominação poderão se dar por decreto do Chefe do Poder Executivo ou por autorização do Conselho Municipal de Educação.
§ 4º Os estabelecimentos de ensino designados na forma desta lei completarão sua denominação com:
I. Nomes de vultos eminentes da ciência, das artes, da educação e da política de expressão mundial, nacional, estadual ou municipal;
II. Datas Memoráveis para a ciência, as artes, a educação e a política de expressão mundial, nacional, estadual ou municipal;
III. Topônimos (nomes próprios de lugares) ou,
IV. Nomes fantasia que indiquem representação para o nível e/ou modalidade de ensino ofertada pela unidade escolar e de acordo com a legislação em vigor.

CAPÍTULO III
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE

Art. 7º – A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, ao exercer suas funções abrange:
I O planejamento, a execução, a supervisão e o controle da ação educacional e do ensino;
II A orientação, supervisão e inspeção dos estabelecimentos de educação e ensino, nos vários níveis e modalidades, públicos e particulares;
III O apoio técnico e didático-pedagógico para as iniciativas educacionais e de ensino e o relacionamento com os demais sistemas de ensino: federal e estadual, em matéria de políticas e de legislação educacionais, incluindo os aspectos: financeiro e técnico;
IV Os estudos e pesquisas permanentes para a avaliação dos recursos financeiros de custeio e investimento do Sistema Municipal de Ensino;
V A assistência e amparo ao estudante, garantindo-lhe o acesso e a permanência em estabelecimentos de educação ou ensino, em atenção ao nível de sua formação, bem como, de sua idade e desenvolvimento;
VI A constante busca pela melhoria e qualidade da educação e do ensino, nos diferentes níveis e/ou modalidades ofertados a comunidade pela sua rede de ensino;
VII As formas de colaboração com a União e os Estados na oferta do ensino obrigatório, as quais devem assegurar a distribuição proporcional das responsabilidades, de acordo com a população a ser atendida e os recursos financeiros disponíveis em cada uma dessas esferas do Poder Público;
VIII As políticas e planos educacionais, em consonância com as diretrizes e planos nacionais de educação, integrando e coordenando as suas ações;
IX A elaboração e o acompanhamento do cumprimento do Estatuto do Magistério Público Municipal e o Plano de Carreira dos Profissionais do Magistério e da Educação atuantes na Rede Municipal de Educação e Ensino, ouvindo o Conselho Municipal de Educação;
X A garantia do ensino fundamental obrigatório preferencialmente à população em idade escolar correspondente;
XI O atendimento à população, especialmente, àquela em idade escolar, garantindo a gratuidade do ensino nos estabelecimentos de Educação Básica do Município;
XII Assegurar a integração das iniciativas de caráter organizacional e administrativa da educação e do ensino com os programas de financiamento e de planejamento com os órgãos públicos federais;
XIII Desenvolver a pesquisa e/ou o planejamento para a formação dos professores, administradores e demais especialistas em educação e ensino, no Município de Ilhota, através da capacitação em serviço;

Art. 8º – A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte velará pela observância das leis federais, estaduais e municipais que legislam sobre educação e ensino e pelo cumprimento das decisões do Conselho Municipal de Educação.

Art. 9º – A estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte deverá possibilitar sua presença administrativa e pedagógica nos estabelecimentos de educação e ensino que abrangem a Rede Municipal de Ensino e as instituições de Educação Infantil do setor Particular, em assuntos relacionados à educação e ao ensino e, com instituições privadas de educação;

Art. 10 – A estrutura funcional e administrativa da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte será definida em lei própria.

CAPÍTULO IV
DOS CONSELHOS DA EDUCAÇÃO
Seção I
DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 11 – O Conselho Municipal de Educação é órgão colegiado da estrutura da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, com funções e competências normativas, consultivas, recursais, de supervisão e fiscalização exercidas no âmbito do Sistema Municipal de Ensino, na forma do Regimento próprio, incumbindo-lhe:
I. Baixar normas relacionadas sobre a educação e o ensino na forma da legislação vigente, aplicáveis no âmbito do sistema;
II. Baixar normas complementares para o regular funcionamento do Sistema Municipal de Ensino;
III. Proceder à avaliação do funcionamento do Sistema Municipal de Ensino, assegurando o fiel cumprimento dos princípios, leis e normas pertinentes, inclusive estabelecendo mecanismos de integração, no processo avaliativo, dos Sistemas Federal e Estadual de Ensino, nos termos da Lei;
IV. Credenciar e supervisionar o funcionamento das unidades escolares integrantes do Sistema Municipal de Ensino, adotando ou determinando as medidas de controle pertinentes, para a garantia do padrão de qualidade e para o saneamento das deficiências identificadas;
V. Aprovar a indicação para a oferta de outras modalidades de ensino que não se incluam nas prioridades constitucionalmente estabelecidas, observados os recursos orçamentários próprios alocados previamente de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentária;
VI. Elaborar ou reformular o seu Regimento Interno submetendo-o à aprovação do Chefe do Poder Executivo, através do Secretário Municipal de Educação;
VII. Determinar estudos para a reformulação de currículos e programas educacionais para adequá-los às peculiaridades locais e regionais e às expectativas da comunidade;
VIII. Deliberar sobre propostas pedagógicas ou curriculares que lhe sejam submetidas através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;
IX. Deliberar sobre a proposta de tipologia escolar e a de suas reformulações;
X. Estabelecer critérios para a expansão da rede municipal de ensino, de conformidade com a tipologia escolar adotada;
XI. Propor medidas que visem ao aperfeiçoamento do ensino no município;
XII. Aprovar calendários escolares por ano letivo, adequando-os às peculiaridades regionais, especialmente para as atividades de educação do campo, através dos planos de matrícula;
XIII. Manter intercâmbio com o Conselho Estadual de Educação e com demais os Conselhos Municipais de Educação;
XIV. Articular-se com o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente e demais Conselhos Municipais que abranjam crianças, adolescentes e jovens para adoção coletiva de medidas que lhes

assegurem o acesso ao processo educativo e a permanência na escola;
XV. Aprovar o Regimento Escolar Comum para a Rede Municipal de Ensino, de abrangência geral ou parcial, bem como o Regulamento Escolar das unidades integrantes do Sistema Municipal de Ensino e suas alterações;
XVI. Aprovar os currículos, matrizes curriculares e suas reformulações do ensino fundamental das unidades do Sistema Municipal de Ensino e suas reformulações;
XVII. Estabelecer normas sobre validação, convalidação, aproveitamento de estudos, classificação e reclassificação, recuperação, adaptação e avaliação dos conhecimentos e das aprendizagens resultantes de atividades extraclasse ou exercida no mundo do trabalho e, em práticas sociais a partir das orientações gerais dessa lei complementar;
XVIII. Deliberar sobre experiências pedagógicas, avaliando seus resultados na forma como estabelecerem os projetos aprovados;
XIX. Avaliar e aprovar critérios e procedimentos para matrícula, transferência e movimentação do aluno no âmbito do Sistema Municipal de Ensino, inclusive para ações conjuntas com o Sistema Estadual de Ensino relacionadas com a chamada escolar indispensável ao atendimento da demanda;
XX. Emitir pareceres sobre:
a. Assuntos e questões de natureza educacional que lhe forem submetidos pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, inclusive quanto à observância da legislação específica;
b. Regularização de vida escolar e de equivalência de estudos;
c. Acordos, contratos e convênios relativos a assuntos educacionais; e
d. Outras matérias de interesse local e regional, relacionadas com o Sistema Municipal de Ensino que lhe sejam submetidas.
XXI. Deliberar, como instância final administrativa, sobre recursos interpostos contra decisões de natureza pedagógica e didática, adotadas pelos titulares de órgãos executivos e administrativos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, bem como, nas unidades integrantes da estrutura do Sistema Municipal de Ensino, observados os níveis de competências e prazos constantes das legislações nacionais em vigor, bem como, com o Regulamento Escolar, o Regimento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e do Regimento do Conselho; e
XXII. Exercer outras competências inerentes à natureza do órgão.

§ 1º Demais atribuições inerentes ao Conselho Municipal de Educação, estão descritos no regimento interno do órgão.
§ 2º As Resoluções, os Pareceres e Indicações do Conselho Municipal de Educação terão eficácia a partir da homologação por ato do Secretário Municipal de Educação, que poderá determinar, de forma motivada e fundamentada o reexame sobre qualquer matéria se for justificado pelas peculiaridades do processo educativo, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 12 – A organização interna do Conselho Municipal de Educação, a especificação de sua competência e dos seus serviços, o seu funcionamento, as formas sob as quais são baixados os seus atos, as relações com os demais órgãos da Administração Pública e Privada; o recebimento, o encaminhamento de consultas, processos e proposições, as formas de votação e demais atividades inerentes às suas finalidades, serão fixadas em regimento, elaborado pelo Conselho, homologado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.
Parágrafo Único – O Conselho Municipal de Educação constituir-se-á de membros, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, escolhidos dentre educadores de reputação ilibada e de notável saber e experiência em matéria de educação e ensino, consideradas as suas funções como de relevante interesse público, com prioridade sobre qualquer outra.

Seção II
DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Art. 13 – O Conselho Municipal de Alimentação Escolar é órgão colegiado responsável pela operacionalização da política governamental destinada a programas suplementares de alimentação escolar nas unidades de ensino integrantes do Sistema Municipal de

Ensino, inclusive adotando procedimentos de controle e de fiscalização, em conjunto com o Secretário Municipal de Educação, para a observância da legislação especial aplicável, dentre as quais:
I. Participar de todas as fases do processo de compra dos alimentos escolares, desde a elaboração até o acompanhamento dos processos licitatórios das aquisições realizadas para a alimentação escolar;
II. Elaborar o cardápio de acordo com as especificações alimentares, nutricionais e regionais;
III. Realizar visitas periódicas, observando sempre:
a. O estoque de alimentos;
b. As condições de armazenagem
c. Verificar as condições de transporte dos alimentos;
d. Acompanhar a oferta das refeições aos alunos, que deverá condizer com o cardápio planejado;
e. Avaliar a satisfação e a aceitação dos alunos em relação ao que está sendo servido, e se a quantidade oferecida está sendo suficiente;
f. Solicitar esclarecimentos ao nutricionista, quanto aos cardápios utilizados, quando necessário;
g. Solicitar à vigilância sanitária local que realize o controle de qualidade dos alimentos, conforme termo de compromisso firmado entre a Escola e o FNDE.
h. Verificar preparo/manuseio das refeições
IV. Receber o Relatório Anual de Gestão do PNAE e emitir parecer conclusivo acerca da aprovação ou não da execução do Programa;
V. Comunicar ao FNDE, aos Tribunais de Contas, à Controladoria-Geral da União, ao Ministério Público e aos demais órgãos de controle qualquer irregularidade identificada na execução do PNAE, inclusive em relação ao apoio para funcionamento do CAE,

sob pena de responsabilidade solidária de seus membros;
VI. Fornecer informações e apresentar relatórios acerca do acompanhamento da execução do PNAE, sempre que solicitado;
VII. Realizar reunião específica para apreciação da prestação de contas com a participação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros titulares;

Art. 14 – O Regimento Interno a ser aprovado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal conterá as normas de funcionamento desse Colegiado.

Art. 15 – O Conselho Municipal de Alimentação Escolar emitirá para o Secretário Municipal de Educação e para os órgãos ministeriais competentes, na forma da legislação especial aplicável, relatórios sobre o nível de desempenho do programa no Município, sugerindo as medidas que julgar pertinentes.

Seção III
DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Art. 16 – O Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB é um colegiado, cuja função principal é proceder ao acompanhamento e controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, no âmbito de cada esfera Municipal, Estadual ou Federal. O Conselho não é uma unidade administrativa do Governo, assim, sua ação deve ser independente e, ao mesmo tempo, harmônica com os órgãos da Administração Pública local.

Art. 17 – São atribuições do Conselho de acompanhamento e

controle social do FUNDEB:
I. Reunir-se periodicamente, pelo menos uma vez por mês, para analisar os demonstrativos e relatórios que são colocados pelo Poder Executivo à disposição do colegiado para acompanhamento permanente das ações realizadas com os recursos financeiros recebidos do Fundo;
II. Acompanhar e controlar a distribuição, transferência e aplicação dos recursos do FUNDEB;
III. Requisitar do Poder Executivo, quando necessário, cópias dos documentos para esclarecimento de quaisquer fatos relacionados à aplicação dos recursos do FUNDEB;
IV. Supervisionar a realização do censo escolar;
V. Acompanhar a elaboração da proposta orçamentária anual, no âmbito de suas respectivas esferas governamentais de atuação;
VI. Instruir, com parecer, as prestações de contas a serem apresentadas ao respectivo Tribunal de Contas.
VII. Apresentar o parecer ao Poder Executivo em até 30 dias antes do vencimento do prazo para apresentação da prestação de Contas ao Tribunal;
VIII. Realizar visitas a obras, escolas e outras localidades onde estejam sendo realizados ou oferecidos serviços com a utilização de recursos do Fundo, com o objetivo de verificar a efetiva e regular aplicação dos recursos e a adequabilidade, finalidade e utilidade do bem ou serviço resultante dessa aplicação; e
IX. Acompanhar e controlar a execução dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos,

X. verificando os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais relativos aos recursos repassados, responsabilizando-se:
a. Pelo recebimento e análise da Prestação de Contas desses Programas, encaminhando ao FNDE o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira, acompanhado de parecer conclusivo e,
b. Notificar o órgão Executor dos Programas e o FNDE quando houver ocorrência de eventuais irregularidades na utilização dos recursos.

Art. 18 – O Município poderá integrar o Conselho do FUNDEB ao Conselho Municipal de Educação, instituindo câmara específica para o acompanhamento e o controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, conforme prevê legislação vigente, porém essa Câmara deve atender os mesmos critérios e impedimentos estabelecidos para criação do Conselho do FUNDEB.

Art. 19 – O Conselho não é o gestor ou administrador dos recursos do FUNDEB. Seu papel é acompanhar toda a gestão dos recursos do Fundo, seja com relação à receita, seja com relação à despesa ou uso desses recursos. A administração dos recursos do Fundo é de responsabilidade do Chefe do Poder Executivo e do Secretário de Educação, que têm a responsabilidade de aplicá-los em favor da educação básica pública, na forma estabelecida nos §§ 2º e 3º do art. 211 da Constituição Federal.

Subseção I
DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES

Art. 20 – A Associação de Pais e Professores é uma entidade jurídica de direito privado, criada com a finalidade de:
I. Atuar, em conjunto com o Conselho de Escola, na gestão da unidade escolar, participando das decisões relativas à organização e funcionamento escolar nos aspectos administrativos, pedagógicos e financeiros.
II. Colaborar para o aperfeiçoamento do processo educacional, para a assistência ao escolar e para a integração escola-comunidade.
III. Promover o intercâmbio entre a família do aluno, os Professores, a Direção de Escolas ou Coordenação de Centros de Educação Infantil do estabelecimento,
IV. Propor medidas que visem ao aprimoramento do ensino ministrado e à assistência de modo geral ao corpo discente.
§ 1º A organização e o funcionamento da Associação de Pais e Professores serão definidos em Estatuto próprio, de conformidade com a legislação em vigor.
§ 2º O Estatuto da Associação de Pais e Professores será registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas do Município.

Subseção II
DO CONSELHO ESCOLAR

Art. 21 – O Conselho Escolar é um órgão colegiado de natureza deliberativa, consultiva e fiscal, não tendo caráter político-partidário, religioso, racial e nem fins lucrativos, não sendo remunerados seu Dirigente ou Conselheiros.

Art. 22 – O Conselho Escolar tem por finalidade efetivar a gestão escolar, na forma de colegiado, promovendo a articulação entre os

segmentos da comunidade escolar e os setores da escola, constituindo-se no órgão máximo de direção garantindo a autonomia da sua ação, com base nos seguintes compromissos:
I. A legislação em vigor;
II. A democratização da gestão escolar;
III. As oportunidades de acesso, permanência e qualidade de ensino na escola pública de todos que a ela têm direito.

Art. 23 – A atuação e representação de qualquer dos integrantes do Conselho Escolar visará ao interesse maior dos alunos inspirados nas finalidades e objetivos da educação pública, para assegurar o cumprimento da função da escola que é ensinar.
Parágrafo Único – A ação do Conselho Escolar estará articulada com a ação dos profissionais que atuam na escola, preservada a especificidade de cada área de atuação.

Art. 24 – Os objetivos do Conselho Escolar são:
I. Democratizar as relações no âmbito da escola, visando à qualidade de ensino através de uma educação transformadora que prepare o indivíduo para o exercício da plena cidadania;
II. Promover a articulação entre os segmentos da comunidade escolar e os setores da escola, a fim de garantir o cumprimento da sua função que é ensinar;
III. Estabelecer, para o âmbito da escola, diretrizes e critérios gerais relativos à sua organização, funcionamento e articulação com a comunidade de forma compatível com as orientações da política educacional da Secretaria de Educação de Ilhota, participando e responsabilizando-se social e coletivamente, pela implementação de suas deliberações.

Art. 25 – A normatização para prazos, eleições, representatividade, normas gerais de organização dos regimentos internos desse órgão nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Ilhota, serão definidos pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, em regulamento próprio, ouvidas as instâncias normatizadoras do município.

Art. 26 – É facultado ao município de Ilhota criar Conselhos Escolares em sua Rede Municipal de Ensino ou integrar as ações da Associação de Pais e Professores com a do Conselho Escolar.
Parágrafo Único – Para o cumprimento do caput do artigo, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte deverá expedir documento a ser aprovado pelo Conselho Municipal de Educação com todos os requisitos necessários para tal procedimento.

CAPÍTULO V
DAS FORMAS DE GESTÃO DO SISTEMA DE ENSINO

Art. 27 – A gestão democrática na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura bem como, nas instituições educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino de Ilhota será exercida conforme o disposto no artigo 206 – VI da Constituição Federal, nos artigos 3° - VIII e 14 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
I. A gestão democrática da educação indicada no caput do artigo, está associada ao estabelecimento de mecanismos legais e institucionais e à organização de ações que desencadeiem a participação social:
a. Na formulação de políticas educacionais;
b. No planejamento; na tomada de decisões;
c. Na definição do uso de recursos e necessidades de investimento;
d. Na execução das deliberações coletivas;
e. Nos momentos de avaliação da escola e da política educacional.
II. Também a democratização do acesso e estratégias que garantam a permanência na escola, tendo como horizonte a universalização do ensino para toda a população, bem como o debate sobre a qualidade social dessa educação universalizada.

Art. 28 – A gestão democrática visa atingir aos seguintes objetivos:
I. Implementar e executar as políticas públicas de educação, assegurando a qualidade, a equidade e a responsabilidade social de todos os envolvidos;
II. Assegurar a transparência dos mecanismos administrativos, financeiros e pedagógicos;
III. Otimizar os esforços da coletividade para a garantia da eficiência, eficácia e relevância do plano de trabalho e da proposta pedagógica;
IV. Garantir a autonomia das instituições educacionais, no que lhes couber pela legislação vigente, na gestão pedagógica, administrativa e financeira, por meio do Conselho Escolar, de caráter deliberativo, no âmbito das instituições escolares;
V. Assegurar o processo de avaliação institucional mediante mecanismos internos e externos, a transparência de resultados e a prestação de contas à comunidade;
VI. Assegurar mecanismos de suporte para a utilização, com eficiência, dos recursos descentralizados diretamente às instituições educacionais.
VII. Elaborar e executar o projeto pedagógico em consonância com as determinações do Sistema Municipal de Ensino, assegurada a participação dos profissionais da educação que compõem a equipe escolar;

Art. 29 – A gestão democrática do ensino público, nas três esferas da administração – Sala de Aula, Escola e Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte - reger-se-á, na forma da Lei, pelos seguintes preceitos:
I Na Sala de Aula:
a. Constituição de comunidade e espírito de cooperação mútua;
b. Assunção de responsabilidades individuais e de grupo;
c. Respeito às liberdades individuais e estímulo ao crescimento de todos;
d. Acatamento e ajuda interpessoal para melhor aprendizagem;
e. Exercício democrático da autoridade magistral sereno e promocional de todos;
f. Conhecimento e participação em planos, programas e projetos de ensino e da escola;
g. Observância da disciplina consensualmente aceita e das normas escolares em vigor;
h. Adoção de metodologias ativas, significativas e participativas para os processos de ensino planejados de acordo com o Projeto Político Pedagógico da unidade escolar;
i. Geração e formação de lideranças entre alunos;
j. Funcionamento de Conselhos de Classe.
II Na Escola:
a. Desenvolvimento do espírito de comunidade escolar;
b. Manutenção de clima favorável às boas relações interpessoais;
c. Cumprimento efetivo de responsabilidades individuais e institucionais;
d. Adoção de planejamento participativo;
e. Criação, comunicação e divulgação de planos, projetos, programas, de recursos disponíveis e de resultados alcançados;
f. Exercício democrático e competente da autoridade institucional e promocional da comunidade escolar;
g. Funcionamento de Conselhos de Classe, Conselhos Escolares e Associações de Pais e Professores e participação efetiva da comunidade escolar.
I Na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte:
a. Desenvolvimento do espírito de parceria no Sistema Municipal de Ensino;
b. Exercício democrático da autoridade central competente e promocional do sistema de ensino;
c. Participação de órgãos ou segmentos na tomada de decisões relevantes;
d. Incentivo constante ao bom funcionamento do Conselho Municipal de Educação.
e. Cumprimento das legislações, visando prioritariamente, o benefício dos alunos e de toda a comunidade escolar;
f. Fortalecimento constante do principio da ação colegiada no contexto educativo no âmbito da rede municipal de ensino.
g. Funcionamento efetivo do Conselho Municipal de Educação, bem como, dos órgãos de controle social.

Art. 30 – A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte reconhecerá a autonomia pedagógica e administrativa e de gestão financeira dos estabelecimentos de ensino mantidos pelo Governo Municipal.
Parágrafo Único – O cumprimento das normas legais do Sistema Municipal de Ensino e do direito financeiro público, bem como, de orientações regulamentares será considerado no reconhecimento da autonomia de que trata este artigo e regulamentado em lei própria pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 31 – O Município de Ilhota estabelecerá, através do Sistema Municipal de Ensino, o regime de colaboração com o Estado e com a assistência da União, adotando medidas para:
§ 1° Para assegurar o acesso, a permanência e o sucesso à escola:
I Recensear, de três em três anos, a população em idade escolar de ensino fundamental e os jovens e adultos que não tiveram acesso a essa etapa da educação básica;
II Fazer-lhes a chamada anual, garantindo-lhes a matrícula;
III Zelar pela frequência do aluno à escola.
§ 2° O Município assegurará a todos, em primeiro lugar, o acesso obrigatório e gratuito ao ensino fundamental e a Educação Infantil de 4 e 5 anos.
§ 3° Estabelecer parceria com o governo de Santa Catarina ou, com outros setores da sociedade civil para o atendimento da escolaridade das pessoas jovens e adultas, mediante convênio específico assinado entre os chefes dos poderes executivos das duas esferas de governo.
§ 4° As cláusulas do convênio a que se refere o parágrafo anterior deverão respeitar as diretrizes indicadas nos artigos 76 ao 84 dessa lei.
§ 5° Estabelecer parceria com o governo de Santa Catarina, com entidades filantrópicas, assistenciais e/ou confessionais, ou com outros órgãos da sociedade civil para o desenvolvimento de projetos de inclusão e atendimento específicos às pessoas com deficiência, os de condutas típicas e os de altas habilidades, mediante convênio específico assinado entre os chefes dos poderes executivos das duas esferas de governo.
§ 6° As cláusulas do convênio a que se refere o parágrafo anterior deverão respeitar as diretrizes indicadas nos artigos 85 ao 89 dessa lei.

§ 7° Estabelecer parceria com entidades filantrópicas, assistenciais e/ou confessionais para o desenvolvimento e o atendimento da Educação Infantil, mediante convênio específico assinado pelo chefe do poder executivo.

§ 8° As cláusulas do convênio a que se refere o parágrafo anterior deverão respeitar as diretrizes indicadas na seção específica sobre essa etapa da educação básica.

TÍTULO III
DOS SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO
CAPÍTULO I
DA EDUCAÇÃO

Art. 32 – A educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais.
§ 1° Esta lei disciplina a educação escolar, que se desenvolve, predominantemente, por meio do ensino, em instituições próprias.

§ 2° A educação escolar deverá vincular-se ao mundo do trabalho e à prática social.

CAPÍTULO II
Dos Princípios e Fins da Educação MUNICIPAL

Art. 33 – A educação, dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando; seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho

através da abrangência dos processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e de pesquisa, nos movimentos sociais, nas organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais, políticas e religiosas.
Parágrafo Único - A educação escolar se desenvolve, predominantemente, por meio do ensino em instituições próprias.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 34 – O município de Ilhota organizou seu sistema de ensino com liberdade de organização nos termos da legislação vigente em nível federal, estadual e municipal.

Art. 35 – O Município de Ilhota incumbir-se-á de:
I Organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais do seu sistema de ensino, integrando-o às políticas e planos educacionais da União e dos Estados;
II Exercer ação redistributiva em relação às suas escolas;
III Baixar normas complementares para o seu Sistema de Ensino;
IV Autorizar, credenciar e supervisionar os estabelecimentos do seu sistema de ensino;
V Oferecer a Educação Infantil em Centros de Educação Infantil e Pré-Escolas, o Ensino Fundamental, priorizando o atendimento obrigatório para a faixa etária determinada legalmente, permitida a atuação em outros níveis de ensino somente quando estiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência e com recursos acima dos percentuais mínimos

vinculados pela Constituição Federal à manutenção e desenvolvimento do ensino.

Art. 36 – O Sistema Municipal de Ensino de Ilhota assegurará às unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino que o integram, progressivos graus de autonomia pedagógica e administrativa e de gestão financeira observadas as normas gerais de direito financeiro público através de programas suplementares definidos a partir de determinações dos órgãos financeiros da Administração Municipal em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte.

TÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO DO ENSINO

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 37 – A Educação Básica será ministrada, obrigatoriamente, na Língua Portuguesa e atenderá aos seguintes princípios:
I Igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
II Liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;
III Pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;
IV Respeito à liberdade e apreço a tolerância;
V Coexistência das instituições públicas e privadas;
VI Gratuidade do ensino em estabelecimentos oficiais;
VII Valorização do profissional do magistério e da educação escolar;
VIII Gestão democrática do ensino público, na forma desta lei e regulamentos;
IX Garantia de padrão de qualidade;
X Valorização e aproveitamento da experiência extraescolar;
XI Vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais;
XII Promoção da integração escola-comunidade.
Parágrafo Único – A Rede Municipal de Ensino de Ilhota zelará pela garantia da oferta, obrigatória, desde a educação infantil, do ensino de Libras e também da Língua Portuguesa -, esta como segunda língua para alunos surdos.

Art. 38 – A organização escolar da Educação Básica, em todos os seus níveis, será regulamentada por normas editadas pelo Conselho Municipal de Educação que atenderá as legislações federais.

Art. 39 – A organização administrativa, didática e disciplinar de cada estabelecimento de ensino e educação, em nível interno escolar, será regulada pelo Regulamento Escolar e Projeto Político Pedagógico; sendo necessária aprovação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte.
§ 1° A Secretaria Municipal de Educação constituirá Regimento Escolar padrão para a Rede de Ensino e as unidades escolares, determinarão seus Regulamentos Escolares a partir desse documento.
§ 2° Nos demais casos deverão ser observadas normas editadas pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 40 – Sem prejuízo de soluções supervenientes, serão estimuladas formas de organização interescolares e outras, integradas por uma base comum, tais como:
I Quando o estabelecimento de ensino contar com menos de 10 (dez) alunos matriculados no Ensino Fundamental;

II Parcerias, regime em que o estabelecimento recebe a colaboração unilateral de outro estabelecimento ou instituição escolar ou social, civil, militar, religiosa ou familiar, associação para a qual as partes objetivem aperfeiçoar condições de ensino; e.
III Organizações de centros interescolares que reúnam atividades complementares em áreas de estudo para formação geral do aluno, atividades esportivas, culturais ou de lazer, além de reforço e/ou aprofundamento de disciplinas comuns a vários estabelecimentos de ensino do sistema municipal.

Art. 41 – A organização de escolas, cursos ou classes experimentais com currículos, métodos didático-pedagógicos e períodos escolares próprios, serão permitidos, dependendo o seu funcionamento, para fins de validade legal, de ato autorizatório expedido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, após parecer favorável do Conselho Municipal de Educação.
Parágrafo Único – A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte organizará documento próprio com os requisitos mínimos a ser considerados para a autorização das indicações registradas

no caput do artigo e o encaminhará para parecer e consequente aprovação do Conselho Municipal de Educação.

Art. 42 – O número de alunos por classe deverá obedecer aos critérios pedagógicos que visam compatibilizar a otimização do rendimento e da aprendizagem com a demanda escolar.
Parágrafo Único - Instrumento normativo será elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e deverá ter parecer e aprovação do Conselho Municipal de Educação para regulamentar o disposto neste artigo e sendo definido na Campanha de Matrícula para as escolas da Rede Municipal de Ensino de Ilhota.

Seção I
Da Classificação e Reclassificação

Art. 43 – O Sistema de Ensino de Ilhota autorizará a classificação e reclassificação, no Ensino Fundamental, a partir do entendimento legal de que estes são dispositivos que permitem colocar o aluno no ano mais apropriado ao seu desenvolvimento e experiência, considerando que:
I Classificação é a avaliação do aluno-candidato, pela unidade escolar de sua escolha, no ano ou etapa anterior àquela por ele pretendida;
II Reclassificação destina-se ao aluno com matrícula e frequência no estabelecimento de ensino, que avaliará o seu grau de desenvolvimento e experiência, levando em conta as normas curriculares gerais, a fim de encaminhá-lo à etapa de estudos compatível com sua experiência e desempenho.

Art. 44 – A Rede Municipal de Ensino de Ilhota garantirá a oportunidade de classificação ou reclassificação para:
I Aluno não vinculado a estabelecimento de ensino e sem comprovante de escolarização anterior.
II Aluno não vinculado a estabelecimento de ensino, que comprova escolarização anterior.
III Aluno egresso da educação especial.
IV Aluno oriundo de país estrangeiro que não apresenta documentação escolar.

Subseção I
Da Classificação

Art. 45 – A classificação do aluno matriculado no Ensino Fundamental será feita:
I Em caso de transferência, para candidatos de outras escolas, no ano que compreenda o nível indicado pelo estabelecimento de procedência ou em nível mais avançado de adiantamento, mediante avaliação feita pela escola, que defina o grau de desenvolvimento e experiência do candidato e permita sua inscrição na etapa adequada à progressão da aprendizagem;
II A admissão, sem escolarização anterior correspondente, deve ser requerida, regra geral, no início do período letivo, no máximo, até o final do primeiro bimestre de atividades escolares regulares estabelecidas no calendário escolar da Rede de Ensino;
III O interessado, por intermédio de seus representantes legais, deve indicar o ano em que pretende se matricular, observada a correlação com a idade;
IV A escola deverá elaborar avaliações sobre as matérias da base nacional comum dos currículos, com o conteúdo do ano imediatamente anterior ao ano pretendido;
V Para o atendimento ao inciso anterior, deve-se incluir, obrigatoriamente, uma redação em Língua Portuguesa;
VI A avaliação, indicadas nos incisos IV e V, deve ser elaborada por comissão de três professores e Coordenadores Pedagógicos da Escola, acompanhados por técnicos
da equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, a fim de aferir o grau de desenvolvimento e maturidade do candidato para cursar o ano pretendido.
VII Os resultados da avaliação serão analisados pela Comissão que emitirá parecer sobre o ano adequado para a matrícula, apontando, se necessário, eventuais intervenções pedagógicas com estudos de adaptação;
VIII O parecer conclusivo da comissão será registrado em livro específico, assinado e homologado pela Direção da Escola que encaminhará à apreciação do Departamento Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação.
IX Uma cópia será anexada ao histórico do aluno.

Subseção II
Da Reclassificação

Art. 46 – A reclassificação é um processo pedagógico que se concretiza através da avaliação do aluno matriculado e com frequência, sob a responsabilidade do estabelecimento de ensino que, considerando as normas curriculares, encaminha o aluno à etapa de estudos compatível com a experiência e desempenho escolar, demonstrados.

Art. 47 – A reclassificação do aluno matriculado no Ensino Fundamental:
I Será aplicada quando o aluno, representado por pai/mãe/responsável, se menor de idade, ou seu professor ou membro da equipe técnico-pedagógica da Unidade Escolar, requerê-la justificadamente, por escrito e, apenas no decorrer do primeiro bimestre letivo e nas situações descritas nessa lei.
II Somente para o aluno que estiver matriculado na própria Unidade Escolar e requerer matrícula em ano diverso, imediatamente posterior daquele em que foi classificado (aprovado para cursar);
III Se dará por promoção para os que cursaram o ano na própria escola;

IV Não poderá ser reclassificado o aluno que estiver reprovado ou evadido no ano.
V A reclassificação tomará como base o currículo de todas as disciplinas ofertadas pela unidade escolar, referente ao ano anterior ao ano pretendido pelo aluno, cuja sequência de conteúdos deve ser preservada;
VI Deverá ser constatada apropriação de conhecimento por parte do aluno, superior a 70% dos respectivos conteúdos nas disciplinas que o Projeto Pedagógico da escola determinar para efeito de verificação das aprendizagens.
VII A unidade escolar, ao receber um aluno por transferência ou que ficou afastado dos estudos, poderá proceder à sua reclassificação, exceto no 1º ano do ensino fundamental, isto é, matriculando -o no ano adequado, tomando por base sua experiência e grau de desenvolvimento pessoal.
VIII A escola deverá elaborar avaliações sobre as matérias da base nacional comum dos currículos, com o conteúdo do ano imediatamente anterior ao ano pretendido;
IX Para o atendimento ao inciso anterior, deve-se incluir, obrigatoriamente, uma redação em Língua Portuguesa;
X A avaliação, indicadas nos incisos IV e V, deve ser elaborada por comissão de três professores e Coordenadores Pedagógicos da Escola, acompanhados por técnicos da equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, a fim de aferir o grau de desenvolvimento e maturidade do candidato para cursar o ano pretendido.
XI Os resultados da avaliação serão analisados pela Comissão que emitirá parecer sobre o ano adequado para a matrícula, apontando, se necessário, eventuais intervenções pedagógicas com estudos de adaptação;

XII O parecer conclusivo da comissão será registrado em livro específico, assinado e homologado pela Direção da Escola que encaminhará à apreciação do Departamento Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação.
XIII Uma cópia será anexada ao histórico do aluno.

Art. 48 – Para os alunos com altas habilidades, a classificação/reclassificação, é de competência e iniciativa da unidade escolar.
§ 1º A unidade escolar deverá garantir que a avaliação para classificação dos alunos com altas habilidades abranja todas as disciplinas e conteúdos referentes ao ano que o aluno pretende avançar.
§ 2º Os resultados desta avaliação deverão ser convalidados em Conselho de Classe e registrados em ata.
§ 3º A avaliação da classificação do aluno egresso da educação especial será feita através de parecer descritivo.

Art. 49 – Cabe à escola expedir históricos escolares, declarações de conclusão de séries/anos, conforme classificação para efeito de transferência, guia de transferência com as especificações necessárias, na forma regulamentar curricular.

Seção II
Da Instituição de Programas de Correção de Fluxo Escolar

Art. 50 – Fica o Sistema Municipal de Ensino de Ilhota, autorizado a adotar medidas incisivas de correção do fluxo escolar na educação básica, visando regularizar o fluxo idade-série/ano.
Parágrafo Único – A correção do fluxo escolar será concebida como medida política pública emergencial e estratégica utilizada para adequar a série à idade dos alunos no ensino fundamental.

Art. 51 – A política pública de correção do fluxo escolar deverá ser estruturada de modo a resultar, em organização de ações pedagógicas específicas, que precisarão ser desenvolvidas em determinado espaço de tempo, em um fluxo regularizado, buscando constatar que os alunos estarão matriculados nas séries correspondentes à sua idade e, em condições de aprenderem e serem aprovados para a série seguinte.
§ 1º – Serão dados para determinar a necessidade da instituição de programas de correção de fluxo escolar:
I. Taxas de aprovação, reprovação e abandono por série;
II. Taxas de distorção idade-série e distorção idade-conclusão;
III. Número de matrículas em Programas de Correção de Fluxo, média de alunos por turma, média diária de horas/aula e a relação matrícula/função docente.
§ 2º Serão critérios básicos para desenvolver e implantar programas de correção de fluxo escolar na Rede Municipal de Ensino de Ilhota:
I. Ampliação temporária da carga horária acadêmica dos estudantes que se encontram em defasagem idade/série;
II. Garantia de desenvolvimento das atividades de correção de fluxo escolar no contraturno das atividades escolares regulares do estudante;
III. Determinação de metodologia específica para aceleração das aprendizagens essenciais para a promoção derivada da;
IV. Oferta de assessoria especializada em todas as áreas, através de equipe multidisciplinar, recursos tecnológicos, garantia dos professores com habilitação condizente com as aprendizagens a ser promovidas no programa de correção de fluxo escolar e material pedagógico adequado.

CAPÍTULO II
DOS CURRÍCULOS DE ENSINO

Art. 52 – Os estabelecimentos de ensino, na elaboração dos seus currículos de ensino e demais ordenamentos de atividades escolares, deverão propor, para conhecimento da administração oficial do Sistema Municipal de Ensino, o seu projeto pedagógico, o qual, como um todo orgânico, deverá obedecer:
I A proposta pedagógica do município de Ilhota;
II As diretrizes gerais para a elaboração e implementação do projeto político pedagógico registrado abaixo:
a. Organizar a equipe de estudos para subsidiar filosoficamente o trabalho de elaboração e implementação do projeto político pedagógico em consonância com a proposta pedagógica do município;
b. Reunir professores, associação de pais, conselho escolar e professores para integrar a equipe, promovendo estudos e estabelecendo diretrizes de trabalho a partir da realidade da comunidade escolar;
c. Organizar conselhos escolares com todos os envolvidos no processo para iniciar o trabalho.
d. Buscar junto à equipe estabelecida acima, os encaminhamentos coerentes com a comunidade escolar, para a efetiva implementação do projeto.
III Os Projetos Político-Pedagógicos deverão ainda:
a. Explicitar o reconhecimento da identidade pessoal de alunos, professores e outros profissionais e a identidade de cada unidade escolar e de seus respectivos sistemas de ensino.
b. Reconhecer que as aprendizagens são constituídas pela interação dos processos de conhecimento com os de linguagem e os afetivos; e, as diversas experiências de vida de alunos, professores e demais participantes do ambiente escolar.
c. Garantir a igualdade de acesso para alunos a uma base nacional comum, de maneira a legitimar a unidade e a qualidade da ação pedagógica na diversidade nacional.
d. Garantir a base comum nacional e sua parte diversificada para integrar-se em torno do paradigma curricular, que vise a estabelecer a relação entre a educação fundamental e a vida cidadã através da articulação entre vários dos seus aspectos;
e. As escolas deverão explicitar em suas propostas curriculares processos de ensino voltados para as relações com sua comunidade local, regional e planetária, visando à interação entre a educação fundamental e a vida cidadã; os alunos, ao aprenderem os conhecimentos e valores da base nacional comum e da parte diversificada, estarão também constituindo sua identidade como cidadãos, capazes de serem protagonistas de ações responsáveis, solidárias e autônomas em relação a si próprios, às suas famílias e às comunidades.

Art. 53 – As escolas utilizarão a parte diversificada garantida na matriz curricular da proposta pedagógica da Rede Municipal de Ensino, através dos seus Projetos Político Pedagógicos para enriquecer e complementar a base nacional comum, propiciando, de maneira específica, a introdução de projetos e atividades do interesse de suas comunidades.
Parágrafo Único – Os currículos de ensino, diversos da proposta pedagógica de Ilhota, deverão ter aprovação da equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e estar em acordo com as diretrizes curriculares nacionais para as etapas dos níveis de ensino da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, bem como, das modalidades de ensino.

Art. 54 – Na constituição e tratamento metodológico do Projeto Político Pedagógico, como um todo orgânico, os estabelecimentos de ensino deverão assegurar os princípios da qualidade do ensino, do relacionamento entre as diversas atividades educacionais, em vista da formação integral dos educandos.

Art. 55 – Os currículos, como parte do Projeto Político Pedagógico, em todos os níveis de ensino, respeitadas a idades próprias de cada nível, deverão promover o desenvolvimento das capacidades físicas, mentais, emocionais, sociais, culturais, políticas e religiosas, bem como, toda a variedade de conhecimentos e habilidades profissionais, respeitando o processo natural de crescimento e desenvolvimento da criança e do adolescente.

Art. 56 – Na organização dos currículos, respeitando o que sobre eles dispõe a legislação superior da Educação no Brasil, os estabelecimentos deverão dar atendimento prioritário às características e condições dos discentes.

Art. 57 – No Sistema Municipal de Ensino, os currículos serão organizados conforme normas do Conselho Municipal de Educação,

com observância das seguintes especificações:
I Observância dos mínimos curriculares estabelecidos pelas diretrizes emanadas do Conselho Nacional de Educação;
II De estudo de língua estrangeira moderna, sendo uma obrigatória, no ensino fundamental, podendo ter mais uma de livre opção do estabelecimento de ensino:
III Ministração do Ensino Religioso, obrigatório nos estabelecimentos oficiais, ao nível do ensino fundamental, facultativo, porém, para os alunos no ato da matrícula;
IV Especificação da vinculação da formação escolar às atividades do trabalho.
V No âmbito de todo currículo escolar deverão ser ministrados conteúdos referentes à História e Cultura Afro-Brasileira e dos povos indígenas brasileiros, nos termos das Leis Federais nº 10.639 de 09 de janeiro de 2003 e 11.645, de 10 de março de 2008, que modificam a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional em vigor.

Art. 58 – A formação artística e outras atividades de capacitação e formação cultural, humana e social e, as que são voltadas para o trabalho, estarão incluídas no Projeto Político Pedagógico e poderão ser realizadas em convênio ou parceria com outras instituições educacionais congêneres ou instituições civis e sociais.

Art. 59 – O ensino religioso, de matrícula facultativa, constitui disciplina dos horários normais das escolas públicas de ensino fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino de Ilhota, assegurado o respeito à diversidade cultural religiosa do Brasil, vedadas quaisquer formas de proselitismo.

Art. 60 – Os currículos escolares terão a base comum de conteúdos fixados pelas diretrizes curriculares nacionais, organizados em anos e/ou ciclos de estudo, serão complementados com a especificação de conteúdos do Projeto Político Pedagógico de cada escola e no planejamento didático de cada turma, considerando o estágio de desenvolvimento dos alunos.

Art. 61 – Para o atendimento das disposições constantes deste artigo, os currículos e Projetos Político-Pedagógicos poderão atender também os interesses da comunidade escolar.
Parágrafo Único - Compõe a comunidade escolar o conjunto de:
I. Docentes e Coordenadores Pedagógicos lotados e em exercício na Unidade Educacional;
II. Pessoal técnico-administrativo e profissionais de apoio e serviço escolar lotado e em exercício na Unidade Educacional;
III.Pais ou responsáveis pelos educandos;
IV.Educandos matriculados e com frequência regular na Unidade Educacional.
III. Seção I
DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 62 – A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, será oferecida em creches e pré-escolas; as quais se caracterizam como espaços institucionais não domésticos que constituem estabelecimentos educacionais públicos ou privados que educam e cuidam de crianças de 0 a 5 anos de idade no período diurno, em jornada integral ou parcial, regulados e supervisionados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e pelo Conselho Municipal de Educação – órgãos competentes do sistema de ensino; e, submetidos a controle social.

Art. 63 – O currículo da Educação Infantil será concebido como um conjunto de práticas que buscarão articular as experiências e os saberes das crianças com os conhecimentos que fazem parte do patrimônio cultural, artístico, ambiental, científico e tecnológico, de modo a promover o desenvolvimento integral de crianças de 0 a 5 anos de idade.

Art. 64 – A educação infantil poderá ser oferecida em:
I Creches, para crianças de até três anos de idade;
II Pré-Escolas, para as crianças de quatro a cinco anos de idade;

III Centros de Educação Infantil para crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos de idade;
§ 1° É considerada Educação Infantil em tempo parcial, a jornada de, no mínimo, quatro horas diárias e, em tempo integral, a jornada com duração igual ou superior a sete horas diárias, compreendendo o tempo total que a criança permanece na instituição.
§ 2° A Rede Municipal de ensino está autorizada a criar e manter Centros de Educação Infantil do Campo, devidamente aprovados pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 65 – A Educação Infantil, na Rede Municipal de Ensino de Ilhota, terá por objetivos:
I O desenvolvimento integral da criança até os 05 (cinco) anos de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social;
II Proporcionar à criança o desenvolvimento de sua autoimagem e o convívio no seu processo de socialização com a percepção das diferenças e contradições sociais;

Art. 66 – As instituições de Educação Infantil devem criar procedimentos para acompanhamento do trabalho pedagógico e para avaliação do desenvolvimento das crianças, sem objetivo de seleção, promoção ou classificação, garantindo:
I. A observação crítica e criativa das atividades, das brincadeiras e interações das crianças no cotidiano;
II. Utilização de múltiplos registros realizados por adultos e crianças (relatórios, fotografias, desenhos, álbuns, etc.);
III. A continuidade dos processos de aprendizagens por meio da criação de estratégias adequadas aos diferentes momentos de

transição vividos pela criança (transição casa/instituição de Educação Infantil, transições no interior da instituição, transição Creche/Pré-Escola e transição Pré-Escola/Ensino Fundamental);
IV. Documentação específica que permita às famílias conhecer o trabalho da instituição junto às crianças e os processos de desenvolvimento e aprendizagem da criança na Educação Infantil;
V. Acompanhamento da frequência das crianças matriculadas nas turmas de Pré-Escola;
VI. A não retenção das crianças na Educação Infantil.
Parágrafo Único – Todos os estabelecimentos de ensino da Educação Infantil oportunizarão aos pais ou responsáveis o acompanhamento de seu desenvolvimento, mediante boletins ou formulários de acompanhamento definidos pela Unidade Escolar em seus Projetos Político-Pedagógicos.

Art. 67 – Este Sistema Municipal de Ensino permitirá a definição de critérios para o acesso à Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Ilhota, através de Editais de Matrícula expedidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, a cada final de ano letivo para as matrículas do ano subsequente.

Seção II
Do Ensino Fundamental

Art. 68 – O ensino fundamental, com duração mínima de nove anos, obrigatório e gratuito na escola pública, terá por objetivo a formação básica do cidadão, mediante:
I O desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;

II A compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade;
III O desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores;
IV O fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida

social.
§ 1° A Educação Básica que compreende o Ensino Fundamental, será organizada em nove anos e poderá ter turmas organizadas por ciclos de estudos a partir da alfabetização.
§ 2° É facultado também ao Sistema Municipal de Ensino, desdobrar o Ensino Fundamental em ciclos.
§ 3° O Ensino Fundamental regular será ministrado em Língua Portuguesa e em processos próprios de aprendizagem definidos a partir do Projeto Político Pedagógico da Escola.
§ 4° O Ensino Fundamental será presencial, sendo o ensino à distância utilizado como complementação da aprendizagem ou em situações emergenciais.
§ 5° O controle de frequência do aluno fica a cargo da escola, conforme disposições do regimento escolar, exigida a frequência mínima de setenta e cinco por cento do total de horas letivas ministradas.
§ 6º O total de horas letivas, nos termos desta Lei, compreenderá o tempo de atividades escolares desenvolvidas pelo aluno, sob a orientação direta do professor e avaliação na escola.
§ 7º A escola estimulará a frequência do aluno, e analisará de imediato, os casos de ausência persistente, juntamente com os pais ou responsáveis, programando alternativas de solução.
§ 8º Em caso de reiteração de faltas injustificadas e de evasão escolar, esgotados os recursos escolares, a escola junto com o Conselho Tutelar, procurará resolver a questão.
§ 9º Para os alunos matriculados na rede municipal de ensino que iniciaram seu curso de ensino fundamental organizado em 09 (nove) anos anuais, terão assegurado o direito de concluir seus estudos em 09 anos, no mínimo.

Art. 69 – As escolas deverão estabelecer como norteadores de suas ações pedagógicas, os princípios Éticos, dos Direitos e Deveres da Cidadania e os princípios Estéticos.

Art. 70 – A matrícula no Ensino Fundamental é obrigatória a partir dos 06 (seis) anos de idade, divulgado a data corte no edital de matrícula de acordo com a legislação vigente.

Seção III
DA EDUCAÇÃO DO CAMPO

Art. 71 – A identidade da escola do campo é definida pela sua vinculação às questões inerentes à sua realidade; ancora-se na temporalidade e saberes próprios dos estudantes, na memória coletiva que sinaliza futuros, na rede de ciência e tecnologia disponível na sociedade e nos movimentos sociais em defesa de projetos que associem as soluções exigidas por essas questões à qualidade social da vida coletiva no país.
Parágrafo Único – A Rede Municipal de Ensino de Ilhota poderá constituir de forma diversa das demais unidades escolares a composição dos profissionais do magistério e da educação para os estabelecimentos de ensino que ofertam a educação do campo;

garantir-se-á que haja equipe técnica, administrativa, docente, pedagógica e de serviços gerais, a partir de exposição de motivos aprovada pelo conselho e autorizada pelo titular da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte.

Art. 72 – O Sistema Municipal de Ensino viabilizará as adaptações necessárias à adequação, às peculiaridades da vida do campo no Município de Ilhota, especialmente:
I Promovendo adaptação de conteúdos curriculares e metodologias apropriadas às reais necessidades e interesses dos alunos da zona rural;
II Autorizando a organização escolar, incluindo adequação do calendário escolar às fases do ciclo agrícola e às condições climáticas;
III Promovendo adequações à natureza do trabalho na zona rural.
IV Inserindo de forma interdisciplinar, novas práticas pedagógicas no currículo escolar básico;
V Proporcionando momentos de formação continuada contextualizada temas pedagógicos ao contexto do campo;
VI Organizando no calendário escolar, momentos para planejamento, objetivando avaliação do projeto e do desenvolvimento da qualidade do ensino;
VII Disponibilizando materiais didático-pedagógicos e ferramentas específicas para a educação do campo;
VIII Proporcionando alfabetização e elevação da escolaridade para jovens e adultos do campo, com o apoio de entidades educacionais parceiras;
IX Desenvolvendo atividades práticas que estimulem a pesquisa e o planejamento da propriedade rural;
X Buscando apoio das parcerias para desenvolver ações integradas e sustentáveis no meio rural.
XI Desenvolvendo ações em parceria com o governo federal para aprimoramento das ações junto aos povos tradicionais que integram o campo de Ilhota;

Art. 73 – As propostas pedagógicas das escolas do campo, respeitadas as diferenças e o direito à igualdade e cumprindo imediata e plenamente o estabelecido nos artigos 23, 26 e 28 da Lei 9.394 de 1996, contemplarão a diversidade do campo em todos os seus aspectos: sociais, culturais, políticos, econômicos, de gênero, geração e etnia, identificada no Projeto Político Pedagógico das instituições de ensino.

Art. 74 – O Sistema de Ensino, através de regulamentação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e do Conselho Municipal de Educação, fixará as estratégias específicas de atendimento escolar do campo e a flexibilização da organização do calendário escolar, salvaguardando, nos diversos espaços pedagógicos e tempos de aprendizagem, os princípios da política de igualdade.
§ 1° O ano letivo, observado o disposto nos artigos 23, 24 e 28 da LDB 9.394/96, poderá ser estruturado independente do ano civil.
§ 2° As atividades constantes das propostas pedagógicas das escolas, preservadas as finalidades de cada etapa da educação básica e da modalidade de ensino prevista, poderão ser organizadas e desenvolvidas em diferentes espaços pedagógicos, sempre que o exercício do direito à educação escolar e o desenvolvimento da capacidade dos alunos de aprender e de continuar aprendendo assim o exigirem.

Art. 75 – Além dos princípios e diretrizes que orientam a Educação Básica, o Sistema de Ensino, normatizará a formação de professores para o exercício da docência nas escolas do campo, contemplando os seguintes componentes:
I Estudos a respeito da diversidade e o efetivo protagonismo das crianças, dos jovens e dos adultos do campo na construção da qualidade social da vida individual e coletiva no município de Ilhota;
II Indicadores para as Propostas Pedagógicas das escolas rurais que valorizem, na organização do ensino, a diversidade cultural e os processos de interação e transformação do campo, a gestão democrática, o acesso ao avanço científico e tecnológico; e, respectivas contribuições para a melhoria das condições de vida e a fidelidade aos princípios éticos que norteiam a convivência solidária e colaborativa nas sociedades democráticas.
Parágrafo Único – A formação de professores das escolas do campo acontecerá nos horários estabelecidos nos programas de formação continuada estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte.
Seção V
DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Art. 76 – A educação de jovens e adultos será destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no ensino fundamental em idade própria.
Parágrafo Único – Será atribuição do sistema de ensino de Ilhota:
I. Assegurar gratuitamente aos jovens e aos adultos, que não puderam efetuar os estudos na idade regular, oportunidades

educacionais apropriadas, consideradas as características do estudante, seus interesses, condições de vida e de trabalho;
II. Ofertar, mediante cursos e exames promovidos através de ações integradas e complementares realizados a partir de convênios e projetos com órgãos especializados ou, até mesmo, por iniciativa da própria Rede Municipal de Ensino;
III. Viabilizar e estimular, em qualquer tempo, o acesso e a permanência do trabalhador na escola garantindo o compromisso do Poder Público com a Educação plena do cidadão.

Art. 77 – O Sistema Municipal de Ensino de Ilhota oferecerá a Educação de Jovens de Adultos para contemplar a formação no Ensino Fundamental.

Art. 78 – As Diretrizes Curriculares Nacionais do Ensino Fundamental, estabelecida e vigente e que estende sua competência para a modalidade da Educação de Jovens e Adultos no ensino fundamental, será a base legal para a regulamentação das atividades na modalidade da Educação de Jovens e Adultos.
§ 1° Os componentes curriculares da educação de jovens e adultos e obedecerão ainda, aos princípios, aos objetivos e às diretrizes curriculares nacionais.
§ 2° Cabe à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e ao Conselho Municipal de Educação a normatização dos estabelecimentos e a regulamentação para a formulação das Propostas Pedagógicas da Educação de Jovens e Adultos, bem como, parecer e aprovação para a celebração de convênios para a oferta dessa modalidade de ensino.

Art. 79 – A regulamentação para a formulação das Propostas Pedagógicas da Educação de Jovens e Adultos, elaborada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e pelo Conselho Municipal de Educação definirá ainda a estrutura e a duração dos cursos da Educação de Jovens e Adultos, respeitando a identidade desta modalidade de educação.

Art. 80 – Obedecidos o disposto no Art. 4º, incisos I e VII da LDB 9.394/96 e a regra da prioridade para o atendimento da escolarização universal obrigatória, será considerada idade mínima para a inscrição e realização de exames supletivos de conclusão do ensino fundamental a de 15 anos completos.
§ 1° Fica vedada, em cursos de Educação de Jovens e Adultos, a matrícula e a assistência de crianças e de adolescentes da faixa etária compreendida na escolaridade universal obrigatória, ou seja, de seis a quatorze anos completos.
§ 2° Para que haja oferta variada para o pleno atendimento dos adolescentes, jovens e adultos situados na faixa de 15 (quinze) anos ou mais, com defasagem idade-série, tanto sequencialmente no ensino regular quanto na Educação de Jovens e Adultos, assim como, nos cursos destinados à formação profissional, nos termos do § 3º do artigo 37 da Lei nº 9.394/96, torna-se necessário:
I. Fazer a chamada ampliada de estudantes para o Ensino Fundamental em todas as modalidades, tal como se faz a chamada das pessoas de faixa etária obrigatória do ensino;
II. Estabelecer, de forma colaborativa, política própria para o atendimento dos estudantes adolescentes de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos, garantindo a utilização de mecanismos específicos para esse grupo de estudantes que considerem suas potencialidades, necessidades, expectativas em relação à vida, às culturas juvenis e ao mundo do trabalho;
III. Incentivar a oferta de EJA nos períodos escolares: diurno e noturno, com avaliação em processo.

Art. 81 – A duração dos cursos presenciais de EJA atenderá a formulação da legislação vigente, acrescentando o total de horas a serem cumpridas, independentemente da forma de organização curricular:

I. Para os anos iniciais do Ensino Fundamental, a duração deve ficar a critério dos sistemas de ensino;
II. Para os anos finais do Ensino Fundamental, a duração mínima deve ser de 1.600 (mil e seiscentas) horas;
Parágrafo único – Para a definição do disposto no inciso I do caput do artigo, deverá haver aprovação do Conselho Municipal de Educação do Projeto Político Pedagógico para o atendimento a essa modalidade de ensino.

Art. 82 – Esse sistema de ensino se responsabilizará diretamente com o princípio de publicidade:
I Divulgar a relação dos cursos e dos estabelecimentos autorizados à aplicação de exames supletivos, bem como das datas de validade dos seus respectivos atos autorizadores.
II Acompanhar, controlar e fiscalizar os estabelecimentos que ofertarem esta modalidade de educação básica, bem como no caso de exames supletivos.

Art. 83 – As unidades ofertantes desta modalidade de ensino, quando da autorização dos seus cursos, apresentarão à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e ao Conselho Municipal de Educação, o regimento escolar para efeito de análise e avaliação.
Parágrafo Único – A proposta pedagógica deve ser apresentada para efeito de registro e arquivo histórico.

Art. 84 – Os estabelecimentos de Educação de Jovens e Adultos expedirão históricos escolares e declarações de conclusão e, registrarão os respectivos certificados, ressalvados os casos dos certificados de conclusão emitidos por instituições estrangeiras, a serem revalidados pelo Conselho Municipal de Educação.

Seção VI
Da Educação Especial

Art. 85 – A educação especial, modalidade de educação escolar para alunos com deficiência, será oferecida, preferencialmente, nas escolas de ensino fundamental, nos Centros de Educação Infantil e na modalidade da Educação de Jovens e Adultos.
Parágrafo Único – Haverá, quando necessário, serviços de apoio especializado, nas escolas de ensino fundamental e de Educação de Jovens e Adultos, bem como nos Centros de Educação Infantil para atender as peculiaridades da clientela de educação especial, que possuem deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação.

Art. 86 – Poderão receber apoio técnico e financeiro do Poder Público Municipal, as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas, especializadas e com atuação exclusiva em educação especial, atendendo a alunos sem condições de acompanhar e desenvolver as atividades curriculares programadas do ensino comum, que:
I Comprovem finalidade não-lucrativa e não distribuam resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio sob nenhuma forma ou pretexto;
II Apliquem seus excedentes financeiros em educação;
III Garantam à destinação de seu patrimônio a outra escola comunitária, filantrópica ou confessional ou ao Poder Público no caso de encerramento de suas atividades;
IV Assegurem qualidade dos serviços prestados, em consonância com a política do município para o atendimento as pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação.

V Prestem contas ao Poder Público Municipal dos recursos recebidos.

Art. 87 – O sistema municipal de ensino assegurará aos alunos com deficiência:
I Currículos, métodos, técnicas, recursos educativos e organização

específicas, para atender as suas necessidades;
II Terminalidade específica para aqueles que não puderam atingir o nível exigido para a conclusão do ensino fundamental, em virtude de suas deficiências e aceleração para concluir em menor tempo o programa escolar para os superdotados;
III Temporalidade flexível do ano letivo, para atender às necessidades educacionais especiais de alunos com deficiência mental ou com graves deficiências múltiplas, de forma que possam concluir em tempo maior o currículo previsto para o ano/etapa escolar, principalmente nos anos finais do ensino fundamental, conforme estabelecido por normas dos sistemas de ensino, procurando-se evitar grande defasagem idade/série;
IV Professores com especialização adequada em nível superior, para atendimento especializado, bem como professores do ensino regular capacitados para a integração desses educandos nas classes comuns;
V Articulação com os órgãos oficiais afins, para oferta da educação especial para o trabalho.
VI Conhecimento da demanda real de atendimento a alunos com necessidades educacionais especiais, mediante a criação de sistemas de informação e o estabelecimento de interface com os órgãos governamentais responsáveis pelo Censo Escolar e pelo Censo Demográfico, para atender a todas as variáveis implícitas à qualidade do processo formativo desses alunos.
VII Setor responsável pela educação especial, dotado de recursos humanos, materiais e financeiros que viabilizem e deem sustentação ao processo de construção da educação inclusiva.
VIII Atendimento Educacional Especializado com a função de complementar ou suplementar a formação do aluno por meio da disponibilização de serviços, recursos de acessibilidade e estratégias que eliminem as barreiras para a plena participação na sociedade e desenvolvimento de sua aprendizagem.

Art. 88 – Nas escolas especiais, os currículos devem ajustar-se às condições do educando e ao disposto no Capítulo II da LDB n° 9.394/96 e as resoluções emanadas pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 89 – Esse Sistema de Ensino poderá constituir parcerias com instituições de ensino superior para a realização de pesquisas e estudos de caso relativos ao processo de ensino e aprendizagem de alunos com necessidades educacionais especiais, visando ao aperfeiçoamento desse processo educativo.

CAPÍTULO III
DAS POSSIBILIDADES DE AMPLIAÇÃO DO CURRÍCULO ESCOLAR
Seção I
DA EDUCAÇÃO INFORMAL

Art. 90 – A Educação Informal poderá ocorrer no ensino regular ou de forma específica, destinando-se à formação e aprendizagem do saber e das artes relacionados, entre outros campos e áreas como música, canto, dança, ginástica olímpica, esportes em geral, artes marciais, cursos especiais de desenho, informática, folclore,

culturas diversas relacionadas com o saber científico, prática de conhecimentos agro técnicos e tecnológicos, trabalhos manuais e todos os campos de formação humana, individual e social.
§ 1° A Educação Informal será oferecida aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, promovendo o permanente desenvolvimento de aptidões para a vida produtiva e, oportunizando de forma indireta, algum tipo de profissionalização.
§ 2° A implantação de projetos de educação informal nos termos do caput desse artigo, dependerá de prévia aprovação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte.

Seção II
DA JORNADA ESCOLAR

Art. 91 – A jornada escolar no ensino fundamental incluirá pelo menos quatro horas de trabalho efetivo em sala de aula, sendo progressivamente ampliado o período de permanência na escola a partir da estruturação que a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, oportunizar para as Unidades Escolares;
§ 1° A Educação Infantil, ministrada em qualquer uma das formas de oferta, terá 30 (trinta) minutos de recreio;
§ 2° O Ensino Fundamental, terá 15 (quinze) minutos de recreio, incluído nas 04 (quatro) horas de Trabalho Escolar Efetivo; desde que haja atividade de acompanhamento das atividades junto aos alunos, especificado no Projeto Político Pedagógico da unidade escolar.

Seção III
DO REGIME DE PROGRESSAO E DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES PARA OS CURRÍCULOS DE ENSINO

Art. 92 – A Parte Diversificada é componente obrigatório do currículo escolar, devendo estar organicamente articulada à Base Nacional Comum, tornando o currículo um todo significativo e integrado.

Art. 93 – Os componentes da Matriz Curricular de horário parcial estão distribuídos entre a Base Nacional Comum e a Parte Diversificada, podendo ser acrescidos de Atividades Complementares nos horários ampliado e integral.
Parágrafo Único - O planejamento da Parte Diversificada constará do Projeto Político Pedagógico da escola, oportunizando o exercício da autonomia e retratando a identidade da unidade escolar.

Art. 94 – O funcionamento, a carga horária e os turnos para o desenvolvimento da jornada ampliada deverão considerar:
I. Atividades Complementares Curriculares devem ser desenvolvidas em contraturno, com uma carga horária máxima de quatro horas/aulas semanais por aluno.
II. Ampliação da jornada de efetivo trabalho escolar deve ser desenvolvida de acordo com o Projeto Político Pedagógico da unidade escolar;
III. Escola em Tempo Integral com carga horária diária de 8 horas/aula durante todos os dias letivos da semana;
§ 1° Os horários estabelecidos pela Escola, deverão respeitar o turno em que foi autorizado, tendo em vista o benefício do aluno, cumprindo o Calendário Escolar.
§ 2° O horário de funcionamento das atividades devem ser prioritariamente nos turnos manhã, tarde e noturno. No turno intermediário, das 12h00min às 13h30min e das 17h00min às 19h00min

poderão funcionar excepcionalmente atividades de formação geral (Ex.: Música, fanfarra, percussão, banda, e outras) mediante solicitação da escola e autorização da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte.
§ 3° A escola poderá realizar parcerias com outras instituições e desenvolver a atividade complementar em outro local disponível na comunidade, desde que não ofereça risco a integridade dos alunos.

Art. 95 – As vagas e critérios de participação dos alunos matriculados atenderão aos critérios gerais para a formação das turmas de atividade complementar e nas escolas de tempo integral:
I. O projeto do curso/atividade proposta deverá indicar o número mínimo de alunos por turma, levando em consideração a complexidade da atividade e a relação professor/alunos;
II. Caso haja desistência de alunos inscritos nas atividades, a vaga deverá ser imediatamente ocupada por outro participante;
III. As atividades deverão contemplar alunos da Educação Especial, sendo que o número mínimo de participantes na atividade será estabelecido conforme as necessidades dos alunos e legislação específica;
IV. Poderão participar das atividades somente alunos regularmente matriculados na Rede Pública Municipal, não havendo, a princípio necessidade de manter as mesmas turmas do ensino regular;

V. As atividades poderão ocorrer em locais diversos da escola de matrícula regular do aluno, desde que haja condições para o seu transporte e segurança;
VI. A escola deverá priorizar a participação de alunos que se encontram em situação de vulnerabilidade social, bem como as necessidades sócio educacionais e considerar o contexto social descrito no Projeto Político-Pedagógico da Escola;

VII. Os alunos do ensino fundamental menores de 14 anos não poderão participar de atividades propostas no período noturno;
VIII. As Atividades Complementares Curriculares em Contraturno poderão ser socializadas por alunos e professores em eventos promovidos pela escola ou em âmbito municipal.

Art. 96 – As unidades escolares poderão inscrever atividades complementares diversas das propostas pela Rede Municipal de Ensino, desde que a Associação de Pais e Professores e o Conselho Escolar de cada estabelecimento de ensino realizem uma reunião para selecionar e aprovar a proposta de Atividade Complementar Curricular.
Parágrafo Único – A Escola deverá encaminhar uma cópia da Ata desta reunião à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte juntamente com a proposta da atividade aprovada. Cada escola poderá inscrever 01 (uma) Atividade Complementar Curricular em Contraturno, por nível de ensino: Educação Infantil, Ensino Fundamental. Outras atividades que já estão incorporadas ao cotidiano e a cultura escolar ou já possuem materiais e equipamentos para o desenvolvimento das atividades podem se propostas pela escola e serão analisadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte.

Art. 97 – A proposta de Atividade Complementar Curricular em Contraturno encaminhada pela escola deverá conter, no mínimo:
I. Nome da escola,
II. Modalidade de Ensino,
III. Turmas/Turnos para o desenvolvimento das atividades complementares;
IV. Número de alunos mínimos para a formação das turmas;
V. Relação de materiais necessários;

VI. Carga horária total da atividade complementar, carga horária diária e carga horária semanal por aluno;
VII. Conteúdos/Atividades propostos,
VIII. Objetivos Gerais da escola e da atividade complementar,
IX. Encaminhamentos Metodológicos,
X. Perfil do Professor para atuar nessa ação;
XI. Propostas de Avaliação,
XII. Resultados Esperados para os alunos, escola e comunidade;
XIII. Referências Bibliográficas.
§ 1° Só serão autorizados professores ou instrutores, após a aprovação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte no que se refere a proposta encaminhada pela unidade escolar.
§ 2° Após aprovada a proposta de atividade complementar, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte procederá ao registro da atividade no Sistema de Informação Escolar para que haja registro no histórico escolar do aluno e para emissão do diário de classe.
§ 3° Cada aluno poderá ser matriculado em até 3 atividades propostas pela escola, a qualquer momento do período letivo, de forma alternada ou concomitante desde que haja compatibilidade de horários;
§ 4° Caso a escola oferte mais do que uma atividade complementar para a mesma etapa de ensino, existe a possibilidade de o aluno transitar de uma atividade para a outra, se for do interesse dele.
§ 5° No Histórico Escolar do aluno será registrado no campo Observações o total da carga horária cumprida no Programa no ano letivo, que será obtida somando-se a carga horária frequentada em cada atividade na qual esteve matriculado.
§ 6° A observação a ser apostilada no Histórico Escolar terá a seguinte redação: "O aluno cumpriu X horas no Programa de Atividades Complementares Curriculares em contraturno, no ano letivo".

Art. 98 – A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte deve realizar acompanhamento pedagógico, monitorar e avaliar as Atividades Complementares Curriculares em contraturno. Poderá ainda solicitar a qualquer tempo o cancelamento da atividade quando comprovadas irregularidades e o não cumprimento da legislação vigente.

Parágrafo Único – Para solicitar o cancelamento da atividade, a escola deverá consultar a Associação de Pais e Professores e o Conselho Escolar, protocolar junto ao Departamento Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, ofício assinado pelo diretor e cópia da ata da reunião constando a justificativa da decisão.

Art. 99 – O professor ou instrutor de cada atividade complementar curricular em contraturno deverá elaborar o seu planejamento, o qual deverá conter: conteúdo que será trabalhado, encaminhamentos metodológicos que serão adotados, recursos utilizados, procedimentos avaliativos e referências bibliográficas utilizadas pelo professor ou instrutor para elaboração de suas aulas.

§ 1° Ainda que não sejam atribuídas notas para estas atividades, é importante que o professor defina, anteriormente, expectativas de aprendizagens condizentes com o conteúdo trabalhado.
§ 2° As atividades complementares curriculares, bem como o conteúdo a ser trabalhado devem constar no Projeto Político-Pedagógico e, portanto, na Proposta Pedagógica Curricular. Nesse sentido, é fundamental a atuação do Especialista em Assuntos Educacionais na realização da articulação entre os conteúdos curriculares e os conteúdos trabalhados nas atividades complementares.

Art. 100 – A Rede Municipal de Ensino poderá ofertar educação em tempo integral, parcial ou com jornada ampliada desde que o Projeto Político Pedagógico seja previamente analisado e aprovado pelo Conselho Municipal de Educação.

TÍTULO V
DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 101 – O Ensino, nos diversos níveis e modalidades, será ministrado em estabelecimentos autorizados, existentes no município, sob critérios que assegurem a plena utilização de seus recursos materiais e humanos, locais e regionais.

Art. 102 – Os estabelecimentos de ensino incluídos aqueles de educação e ensino informal serão mantidos no Sistema Municipal de Ensino, quando integrados à Rede Municipal de Ensino;

Art. 103 – No Sistema Municipal de Ensino, considerar-se-á cada um dos estabelecimentos escolares, para efeito de relacionamento funcional, como unidade autônoma, ainda que legalmente subordinada à Rede Municipal de Ensino ou entidade mantenedora.

Parágrafo Único – O disposto no presente artigo não exime da responsabilidade legal da respectiva entidade mantenedora.

CAPÍTULO II
DA INTEGRAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO NO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

Art. 104 – Para que haja a efetiva integração dos estabelecimentos no Sistema Municipal de Ensino, é indispensável a existência dos seguintes atos:

I Ato de Criação;
II Ato de Autorização de Funcionamento;
Parágrafo Único – Para os efeitos desta Lei, entende-se:
a) Por ato de criação, o documento expresso e específico pelo qual o interessado cria o estabelecimento de ensino e manifesta a intenção de mantê-lo, sujeitando o seu funcionamento as disposições legais e normativas do Sistema Municipal de Ensino;
b) Por ato de autorização de funcionamento o documento da autorização municipal competente, pelo qual o interessado é autorizado a pôr em funcionamento, por tempo determinado ou indeterminado o respectivo estabelecimento de ensino, independentemente de sua natureza, se de ensino ou educação formal ou informal.
Seção I
DA CRIAÇÃO
Art. 105 – A criação de estabelecimentos de ensino obedece aos seguintes preceitos:
I Os mantidos e administrados pelo Poder Público Municipal e são criados por ato do Poder Executivo Municipal;
II Os mantidos por pessoas físicas ou jurídicas são criados na obediência de legislação específica no âmbito do direito civil e comercial;
Seção II
DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

Art. 106 – A autorização de funcionamento dos estabelecimentos de Educação Básica, nos níveis de Educação Infantil e Ensino

Fundamental ou, demais instituições do Sistema Municipal de Ensino, pertencentes à Rede Municipal serão atribuições do Sistema de Ensino, mediante avaliação de comissão instituída para esse fim.

§ 1° Os pedidos de autorização para funcionamento de estabelecimento de Educação Infantil, mantidos pela iniciativa privada, deverão ser instruídos como pré-requisito com a documentação de sua criação.
§ 2° A criação de estabelecimento de Educação Infantil, mantido pela iniciativa privada, deverá atender as determinações especificadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e aprovadas pelo Conselho Municipal de Educação.
§ 3° A comissão de avaliação para proceder ao ato de autorização de funcionamento dos estabelecimentos de Educação Básica, será indicada por ato do chefe do poder executivo, respeitando as determinações de representatividade orientada pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 107 – A normatização relativa à criação, autorização de funcionamento, é competência do sistema de ensino, reservado ao Conselho Municipal de Educação e o Poder Legislativo a cooperação supletiva, para os casos omissos nesta matéria.

§ 1° O processo de solicitação de transformação de Escola Isolada para Grupo Escolar deverá ser protocolado no Conselho Municipal de Educação até o último dia útil do mês de setembro de cada ano.
§ 2° Demais orientações deverão ser emanadas pelo Conselho Municipal de Educação de Ilhota.

Art. 108 – A redução de turmas no âmbito das unidades escolares do Sistema Municipal de Ensino de Ilhota terá sua autorização concedida pelo Conselho Municipal de Educação, desde que sejam observados:
I. A Unidade Educacional conta com mais de uma turma do mesmo ano;
II. A turma reduziu o número de alunos para menos de 10 (dez) alunos.
III. Não se registram matrículas nos 4 bimestres anteriores para a mesma turma.
§ 1° A redução pode ser temporária ou definitiva dependendo o fluxo de matrículas;
§ 2° Os professores de carreira serão automaticamente relotados em escolas da rede de ensino aonde houver a necessidade de aulas e os professores temporários atuando na vaga serão dispensados.
§ 3° os critérios para a relotação dos professores e a indicação da condição permanente ou temporária serão definidos em documento próprio a ser elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte.
CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO
Seção I
DA DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR

Art. 109 – Considera-se documentação escolar o conjunto ordenado de papéis que documentam e comprovam o registro dos fatos relativos à vida escolar dos alunos e da instituição de ensino.

Art. 110 – A secretaria da escola é o departamento que se encarrega da documentação escolar, dos arquivos, da correspondência e dos registros escolares, devendo organizá-lo de forma que possa ser consultado, com facilidade.

§ 1° Cada estabelecimento de ensino terá espaço físico adequado destinado aos serviços da secretaria e que seja um local de fácil acesso para melhor atendimento a todos os membros da comunidade escolar e local.
§ 2° Seu papel é o de proceder, segundo determinadas normas, ao registro:
I. Da vida escolar dos alunos.
II. Da vida funcional dos professores, dos técnicos e administrativos, bem como, demais servidores da unidade escolar.
III. Dos fatos escolares.
IV. Dos registros financeiros da escola e da Associação de Pais e Professores.
V. Da organização legal do ensino e da educação.
Art. 111 – O arquivamento de documentos escolares, das instituições de ensino, observará as seguintes modalidades:
I. O próprio documento no original ou em fotocópia autenticada;
II. Documentos em fotograma obtidos por microfilmagem;
III. Gravados em arquivos de sistema computadorizado.

Art. 112 – Quando o arquivamento obedecer ao inciso I do artigo anterior será organizado em duas modalidades:
a. Arquivo Ativo, para pronta consulta e escrituração;
b. Arquivo Passivo, quando concluída a escrituração pela conclusão de curso, transferência, trancamento de matrícula ou abandono do curso, encerramento do ano letivo.

Art. 113 – O arquivamento microfilmado, ou gravado a partir de sistema computadorizado, pelo reduzido espaço que ocupa no arquivo, possibilita condições especiais de armazenamento e facilidade de consulta e reprodução será sempre da modalidade de Arquivo Ativo.

Art. 114 – Sob a supervisão da Direção da Escola e do Administrador Escolar, a pessoa responsável pelo manuseio e reprodução dos documentos arquivados será do Secretário da Unidade Escolar, pessoalmente ou por pessoa habilitada, por ele autorizada.
Parágrafo Único – O documento reproduzido, de preferência em suas cores originais, será autenticado pelo Secretário da Unidade, com o carimbo do órgão emissor do documento com o nome, cargo e registro do emitente, com a declaração: "Cópia de Xerox", "Cópia de Microfilme" ou "Cópia do Computador".

Art. 115 – As provas parciais e os exames finais serão registrados em atas, com o nome do aluno, sua assinatura, a data de realização da prova ou exame, a disciplina, período e a avaliação em graus numéricos e alfabéticos por extenso, com a assinatura do professor, visadas pelo Supervisor Escolar ou Coordenador Pedagógico, ou outra autoridade equivalente autorizada, e do Diretor da Unidade, reunidas as atas e organizadas por curso, período letivo e

ano de realização da avaliação.

Art. 116 – O Sistema Municipal de Ensino, mediante prévia identificação do seu representante, terá acesso aos arquivos escolares para verificar a regularidade dos registros.

Art. 117 – Os documentos de identificação pessoal, certificados militares e CPF serão registrados pelos seus números, órgão emissor e data de emissão, nos requerimentos de matrículas nas unidades escolares.
§ 1º - Os documentos dos alunos serão transferidos para o arquivo passivo por motivo de conclusão de curso, transferência para outra unidade de ensino, trancamento de matrícula ou abandono de curso.
§ 2º - Será fornecida pelo Secretário e visada pelo Diretor da Unidade, certidão ou cópia do documento arquivado, mediante requerimento do interessado ou órgão reconhecidamente legal.

Art. 118 – Os livros de ata dos órgãos colegiados, textos de estatuto ou regimento, resoluções e normas regimentais, documentos dos servidores e demais documentos que possam ser encadernados ou arquivados em pastas, facilmente identificáveis não precisam passar pelo processo de microfilmagem ou computação, desde que possam ser localizados com facilidade.

Art. 119 – O estabelecimento de ensino regulamentará em seu regimento escolar demais formas de organização e manutenção da escrituração escolar e do arquivo.
Parágrafo Único – A escrituração e o arquivamento dos documentos deverão assegurar, em qualquer tempo, a verificação:
I. Da identidade de cada aluno;
II. Da regularidade de seus estudos;
III. Da autenticidade da vida escolar.

CAPÍTULO IV
DO REGISTRO, ESCRITURAÇÃO E ARQUIVOS ESCOLARES

Art. 120 – Os atos escolares serão escriturados, de acordo com a lei, em livros e formulários padronizados para efeito de registro, comunicação dos resultados e arquivamento.

Art. 121 – Os livros de escrituração escolar conterão termos de abertura e de encerramento.

Art. 122 – A autenticidade e certificação dos documentos e escrituração escolar se verificarão pela aposição da assinatura da Direção da unidade escolar, cabendo a responsabilidade por toda a escrituração e expedição de documentos escolares.

Art. 123 – São os seguintes os livros de registro e escrituração:
I. Livro de atas de reuniões, exames;
II. Livro de atas de incineração de documentos;
III. Livros de expedição de Certificação e Diploma.
IV. Livros caixa.
V. Livros de Patrimônio
CAPÍTULO V
DA INCINERAÇÃO
Art. 124 – Periodicamente, a Direção do estabelecimento, determinará a seleção dos documentos existentes no arquivo, a fim de serem excluídos os considerados sem relevância comprobatória.
Parágrafo Único – Os documentos passíveis de incineração ou destruição serão especificados no regimento escolar, que indicará, também, a forma e o momento de fazê-lo.

Art. 125 – Na oportunidade da incineração de documentos escolares deverão ser feitos registros competentes, mediante lavratura das respectivas atas.
Parágrafo Único – Constarão, explicitamente, das atas de incineração a natureza e o número dos atos e/ou documentos, nomes dos antigos alunos, o ano letivo, a série/ano ou período, o grau e a modalidade de ensino a que se referem, bem como os outros dados que atualmente possam auxiliar na identificação dos documentos incinerados ou destruídos.

Art. 126 – Lavradas as atas, podem ser incinerados os seguintes documentos escolares e escrituração:
I. Diário de classe 05 (cinco) anos
II. Planejamento didático-pedagógico (a critério do estabelecimento de ensino)
III. Calendários escolares (a critério do estabelecimento de ensino)
IV. Ficha individual 02 (dois) anos
V. Requerimento de matrícula 01 (um) ano
VI. Guia de transferência recebida 01 (um) ano
VII. Requerimento de transferência 01 (um) ano

Art. 127 – São documentos de guarda obrigatória:
I. Referentes ao estabelecimento de ensino:
a. Atos de criação, autorização de funcionamento, reconhecimento, ampliação da oferta educacional,
b. Aprovação e/ou reformulação do regimento escolar e de matrizes curriculares,
c. Desativação de cursos, habilitações e/ou modalidades de ensino, etc.
d. Leis, pareceres, resoluções;
II. Relativos ao corpo discente:
a. Livros de registro de matrículas, de expedição de certificados e/ou diplomas, de atas de reuniões, de atas de incineração de documentos, de atas de exames e processos especiais de avaliação, de registros de recuperações, de termos de visita de inspetores, etc.
b. Relatórios finais, pasta individual de alunos, documentos onde são transcritos os dados de identificação do aluno (envelope, pasta, formulário, etc.),
c. Histórico escolar do aluno expedido pela escola de origem, no caso de aluno transferido;
d. Histórico escolar de aluno referente à(s) série/ano(s) ou período(s) cursado(s) no estabelecimento;
e. Cópia de certificado ou diploma, se for o caso;
f. Outros documentos que possam ter possibilitado o ingresso do aluno naquele estabelecimento de ensino, tais como pareceres do Conselho Municipal de Educação e,
g. Documentos relativos a estudos feitos no estrangeiro.

CAPÍTULO VI
DO ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES ESCOLARES

Art. 128 – O encerramento de atividades de estabelecimento de ensino, no seu todo ou em parte pode ocorrer:
I Por decisão expressa da entidade mantenedora;
II Por cassação da autorização de funcionamento, em ato expresso da autoridade competente, em qualquer tempo, ainda que de estabelecimento já credenciado e mesmo reconhecido.
Parágrafo Único – Em qualquer dos casos:
a. Deverão ser resguardados, rigorosamente, os direitos adquiridos dos alunos que em hipótese alguma, poderão ser prejudicados em seus estudos;
b. Amplo direito de defesa deverá ser oportunizado à(s) entidade(s) mantenedora(s);
c. O procedimento de cassação, ouvido o Conselho Municipal de Educação, será atribuição da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte.
d. Os recursos de que terão direito a(s) entidade(s) mantenedora(s) deverão ser encaminhados, em primeira instância, ao Conselho Municipal de Educação; e.
e. Poderá haver recurso em segunda instância, ao Ministério Público, superado o primeiro recurso de parecer prévio denegatório.
CAPÍTULO VII
DOS PRÉDIOS ESCOLARES

Art. 129 – Os prédios escolares deverão oferecer condições técnico -pedagógicas adequadas ao desenvolvimento integral do processo educativo.
Parágrafo Único - A adequação técnico-pedagógica a que se refere este artigo abrangerá todas as dependências escolares necessárias ao atendimento dos corpos docente e discente, técnico-administrativo e da participação comunitária.

Art. 130 – O Prédio Escolar é uma construção composta de salas de aula e demais dependências de apoio necessárias ao perfeito funcionamento da escola.

Art. 131 – A manutenção e conservação envolvem gastos com material, mão-de-obra, cronograma de execução e contrato com a empresa prestadora de serviço (se necessário), eleita nos termos da legislação vigente.

Art. 132 – Nos prédios escolares são obrigatórias instalações para o atendimento da recreação e da prática da educação física e, ainda assegurar condições de acesso e movimentação de portadores de deficiências físicas.
Parágrafo Único – Para cumprimento do disposto neste artigo, os estabelecimentos de ensino e educação atenderão às normas expedidas pelo Conselho Municipal de Educação, e das normas emanadas dos órgãos de: higiene, segurança e saúde pública.

Art. 133 – Caberá à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte em relação à manutenção:
I Cooperar no controle e uso adequado do recurso, quando esse for encaminhado pelo poder municipal;

II Nos serviços de manutenção do tipo não programável – supervisionar a operacionalização dos serviços ou o desempenho da Associação de Pais e Professores e direção de escola, conforme o caso;
III Nos serviços de manutenção programável – supervisionar a operacionalização dos serviços da firma contratada ou definir o atendimento, emitindo a solicitação de serviços e supervisionar a operacionalização do serviço da firma contratada, conforme o caso.

Art. 134 – Caberá à unidade escolar:
I Identificar a ação a ser executada;
II Reunir-se com a Associação de Pais e Professores e definir orçamento e plano de ação;
III Organizar ações para a fonte dos recursos;
IV Acompanhar a execução do serviço;
V Receber o material e/ou serviço.
VI Informar a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte qualquer irregularidade na execução do serviço;

Seção I
DAS CONDIÇÕES DE ACESSIBILIDADE

Art. 135 – O Sistema de Ensino de Ilhota deverá organizar as condições de acesso aos espaços, aos recursos pedagógicos e à comunicação que favoreçam a promoção da aprendizagem e a valorização das diferenças, de forma a atender as necessidades educacionais de todos os alunos.

Parágrafo Único – A acessibilidade deve ser assegurada mediante a eliminação de barreiras arquitetônicas, urbanísticas, na edificação – incluindo instalações, equipamentos e mobiliários – e nos transportes escolares, bem como as barreiras nas comunicações e informações.

Art. 136 – Será responsabilidade do Sistema Municipal de Ensino, efetivar a promoção de ações visando à articulação intersetorial na implementação das políticas públicas que garantam acessibilidade em todos os prédios escolares em prazo determinado em plano de trabalho específico.

CAPÍTULO VIII
DO ANO, DO SEMESTRE E DOS PERÍODOS LETIVOS

Art. 137 – O ano, o semestre e os períodos letivos independem do ano civil.

Art. 138 – Os estabelecimentos de Educação Básica, observados e cumpridos os prazos mínimos estabelecidos na Legislação do Ensino e da Educação; e, regulamentado pelo Conselho Nacional de Educação, deverão proporcionar estudos de recuperação aos seus alunos, que demonstrem aproveitamento insuficiente, no decorrer do ano escolar e letivo, mediante programas e atividades especiais e respeitando os critérios de implantação dos Estudos de Recuperação, determinada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e/ou Conselho Municipal de Educação.

Art. 139 – Os estabelecimentos de ensino, independentemente do seu nível escolar, poderão funcionar entre os períodos letivos e de férias escolares, proporcionando:
I Cursos especiais da natureza suplementar aos ministrados durante o ano letivo;
II Atividades de recuperação para alunos que não tenham apreendido os conteúdos de aprendizagem, durante o ano letivo, ou para jovens e adultos em considerável atraso, proporcionando-lhes avanços úteis e até necessários;
III Suplementação de atividades escolares para acompanhamento de crianças, adolescentes, jovens e adultos com dificuldades psicossociais e ou de deficiências múltiplas;
IV Atendimento aos alunos de ensino fundamental, proporcionando-lhes aceleração, especialmente, para correção do avanço etário;
V Cursos de aperfeiçoamento dos Corpos Docente e Administrativo.
Parágrafo Único – As direções dos estabelecimentos de ensino que oferecerem atividades escolares nos períodos de férias deverão atender a viabilidade do cumprimento do regime de trabalho dos seus professores e funcionários, em vista dos preceitos trabalhistas e legais correspondentes.

Art. 140 – Os estabelecimentos de ensino, independentemente do nível de ensino, ou da modalidade e forma, adotados para encerrar o ano letivo e todas as atividades didático-pedagógicas deverão comprovar como efeito de regra comum:
I O cumprimento dos 200 dias letivos e correspondentes 800 horas de aula, efetivamente ministradas; e.
II O cumprimento integral dos conteúdos de aprendizagem mínimos previstos no respectivo projeto pedagógico.
§ 1º Pelo menos duzentos dias de trabalho efetivo, assim entendido como os momentos diferenciados da atividade docente que se caracterizam pelo desenvolvimento de atividades de planejamento,

capacitação em serviço, dias de estudo reuniões pedagógicas e de conselhos de classe, avaliações de recuperação de estudos e aquelas diretamente relacionadas com o educando; bem como, toda e qualquer ação incluída no projeto político-pedagógico da escola, excluído o tempo reservado a exames finais, quando houver.
§ 2º Carga horária mínima anual de oitocentas horas, envolvendo a participação de docentes e educandos, excluído o tempo reservado a exames finais, quando houver.
§ 3º O calendário escolar determinado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte que garantirá a adequação às peculiaridades da comunidade a ser atendida, considerando os fatores climáticos e econômicos que envolvam o modo de vida das comunidades rurais ou urbanas, sem reduzir o número mínimo de horas de efetivo trabalho escolar dos educandos, previstos nesta Lei.
§ 4º Nos afastamentos legais do membro do magistério, em exercício na escola, o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas é de responsabilidade da respectiva unidade escolar.
§ 5º O não cumprimento do disposto neste artigo, submete a direção do estabelecimento de ensino, juntamente com os professores

a atividades complementares até a satisfação plena do presente artigo.
CAPÍTULO IX
DA VERIFICAÇÃO DO RENDIMENTO ESCOLAR
DA PROMOÇÃO E EXPEDIÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR
Seção I
DA AVALIAÇÃO ESCOLAR

Art. 141 – A verificação do rendimento escolar é da responsabilidade dos estabelecimentos de ensino, na forma do seu regimento interno e do projeto pedagógico compreendendo a

avaliação do aproveitamento e da apuração da assiduidade, a partir das determinações de Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, para toda a Rede Municipal de Ensino;

Art. 142 – Admite-se a adoção de critérios que permitam avanços sucessivos dos alunos pela conjugação dos elementos de idade e rendimento escolar, de acordo com normas que o Conselho Municipal de Educação vir a estabelecer.
Parágrafo Único – Será indispensável à elaboração de instrumentos e procedimentos de observação, de acompanhamento contínuo, de registro e de reflexão permanente sobre o processo de ensino e aprendizagem.

Art. 143 – A avaliação do aluno será continua, de forma global, através da verificação da aprendizagem, em atividades realizadas dentro ou fora da sala de aula e através da apuração da frequência.
§ 1º Na avaliação dos alunos será dada maior ênfase aos resultados obtidos no decorrer do ano escolar que contará com a recuperação de estudos, aplicada a partir dos critérios estabelecidos nesta lei;
§ 2º Os estabelecimentos de ensino, ao fixarem em seus regimentos e projetos pedagógicos, os critérios para a verificação do rendimento escolar, deverão atender aos pressupostos básicos de avaliação, previsto na legislação superior e o disposto nesta Lei, com atenção especial para as condições do crescimento humano e das situações sociais dos alunos;

Art. 144 – A avaliação do rendimento escolar será expressa numa escala de valores de 1,0 (um) a 10,0 (dez), admitindo-se fracionamento de 0,5 (zero vírgula cinco) pontos.
§ 1º A escala de valores expressa acima, somente valerá para avaliação realizada pelo aluno, ou seja, se o mesmo não apresentar a avaliação, ele não poderá sequer obter a nota mínima – 1,0 (um);
§ 2º Sempre que a avaliação bimestral do aluno resultar em número fracionado de 0,1 a 0,4, este deverá ser arredondado para 0,5 e, de 0,6, a 0,9, arredondado para número inteiro superior.

Art. 145 – A forma de expressar o resultado do rendimento escolar deverá ser previsto no Projeto Pedagógico e respectivo regimento escolar. Basear-se-á em avaliação formativa, contínua e cumulativa, a ser expresso em notas, conceito descritivo ou outra espécie de menção constante no Projeto Político Pedagógico, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos e os resultados obtidos durante o ano letivo preponderarão sobre os de exames finais, caso estes sejam previstos no Projeto Político Pedagógico, observando:
I Quando a avaliação for expressa em conceito, o Projeto Político-Pedagógico deverá estabelecer a equivalência em notas, para conversão em caso de transferência de séries/anos em curso para unidades de ensino que adotam a nota ou conceito diverso do que o Sistema Municipal de Ensino aplica;
II Na apreciação dos aspectos qualitativos deverão ser considerados a compreensão e o discernimento dos fatos e a percepção de suas relações; a aplicabilidade dos conhecimentos; as atitudes e os valores, a capacidade de análise e de síntese, além de outras competências comportamentais e intelectivas, e habilidades para atividades práticas;
III O período letivo terá 04 (quatro) bimestres onde estarão registrados em boletins, expedidos pela Unidade Escolar aos alunos, as médias das verificações de rendimento do aluno nas disciplinas em que a Matriz Curricular determinar para o trabalho junto a cada ano do Ensino Fundamental;
IV Os alunos que alcançarem os níveis de apropriação de conhecimento e de desenvolvimento de competências, que no seu registro em notas ou conceito, não seja inferior a 70% (setenta por cento) dos conteúdos efetivamente trabalhados por disciplina, ou parâmetro específico previsto no Projeto Político Pedagógico relativo ao desenvolvimento de competências;
V Os alunos com rendimento igual ou superior a nota 5,0 (50% de aproveitamento) na média anual dos 4 (quatro) bimestres e inferior ao previsto no inciso anterior e que, após submetidos a exame final, alcançarem média 7,0 (sete) em cada disciplina ou componente curricular, obedecendo-se, para cada cálculo da pontuação final a fórmula a seguir:
Média Bimestral = Soma dos 4 bimestres ÷ por 4
Média Final = ((Média Bimestral*7) + (Nota Exame Final*3))/10)
VI Os estabelecimentos de ensino deverão oferecer, a título de recuperação de estudos, novas oportunidades de aprendizagem, sucedidas de avaliação, sempre que verificado o rendimento insuficiente durante os bimestres, antes do registro das notas, conforme proposto no Projeto Político Pedagógico das unidades escolares.
VII Para atribuição de nota resultante da avaliação das atividades de recuperação de estudos, previsto no parágrafo anterior, deverá ser utilizado o mesmo peso da que originou a necessidade de recuperação, prevalecendo o resultado maior obtido.

VIII As atividades deverão ser planejadas pelos professores, juntamente com a coordenação pedagógica (ou equivalente) da escola.
IX O exame final para alunos do ensino fundamental deve estar previsto no Projeto Político Pedagógico de cada estabelecimento de ensino oferecendo, a título de recuperação de estudos, novas oportunidades de aprendizagem dos conteúdos em que os alunos tiveram rendimento insuficiente durante o ano letivo, e posteriormente, oferecer o exame final que será elaborado tendo por base estes estudos de recuperação.
X O espaço de tempo entre o resultado final do último bimestre e os exames finais, quando oferecidos pela unidade escolar, deverá ser de, no mínimo três dias.
XI O Projeto Político Pedagógico deverá prever adequações curriculares e adoção de estratégias, recursos e procedimentos diferenciados, quando necessário, para a avaliação da aprendizagem dos alunos com deficiência, altas habilidades/superdotação, atendida regulamentação específica.
XII O registro das notas, no Boletim ou equivalente, bem como no Histórico Escolar, deverá especificar a média dos bimestres e a pontuação registro das notas, no Boletim ou equivalente, bem como no Histórico Escolar, deverá especificar a média dos bimestres e a pontuação obtida no Exame Final, juntamente com a observação quanto à situação de aprovado ou reprovado.
XIII Ter-se-ão como aprovados, quanto à assiduidade, os alunos de frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) das horas de efetivo trabalho escolar.
XIV Cabe a cada instituição de ensino expedir históricos escolares, declarações de conclusão de série/ano, diplomas e certificados de conclusão de curso.
XV A preponderância dos resultados obtidos durante o ano letivo sobre os de exames finais, se dará a partir do cálculo [49,5 - (MA x 6)] : 4;
XVI Aos alunos que não atingirem a frequência mínima determinada para a aprovação e consequente promoção, não será dado o direito de prestar exame final para efeitos de compensação de presença do total de horas do respectivo ano e curso.
XVII Cada exame pode durar, no máximo, 01 (uma) hora.
XVIII Cada aluno só pode fazer no máximo três exames por dia.
XIX O registro de assinatura da presença dos alunos em formulário timbrado da Unidade Escolar, com nome do Professor titular da cadeira e a disciplina correspondente, bem como o dia de aplicação

do exame, devem se providenciados pela Unidade Escolar através da Secretaria da Escola;
XX Os exames finais devem ficar arquivados na Unidade Escolar para efeitos de revisão, durante o prazo mínimo de 05 (cinco) anos;
XXI Se o aluno faltar no dia Exame, só poderá fazê-lo em outra oportunidade, se apresentar Atestado Médico desde que o mesmo seja apresentado em até 48 (quarenta e oito) horas após a data marcada para o Exame Final.

Art. 146 – O processo de promoção dos alunos, ao final de cada ano e na conclusão dos respectivos níveis de ensino, ficará na dependência de critérios estabelecidos por este Sistema Municipal de Ensino e será em todos os casos, um processo decorrente da competente avaliação do rendimento escolar, previsto também no projeto pedagógico e no respectivo regimento escolar.

Art. 147 – Para que o aluno obtenha aprovação e consequente promoção, é necessário

que tenha frequentado, pelo menos, setenta e cinco por cento (75%) do total de horas do respectivo ano e curso.

Art. 148 – Na Educação Infantil, em Creches, Centros de Educação Infantil e Pré-Escolas, o processo de avaliação deverá incidir predominantemente sobre os aspectos de maturidade e crescimento pessoal do aluno, facultados os avanços progressivos, sem caráter de repetência, porém respeitando uma frequência de 60% do respectivo curso.
Parágrafo Único – A avaliação e registros em nível de Educação Infantil deverá então, ser realizada por meio de portfólios que se garanta o registro contínuo que contemple os diferentes aspectos do desenvolvimento e aprendizagem da criança de acordo objetivos e eixos trabalhados.

Art. 149 – Nos casos em que um aluno se vir impedido, por razões comprovadas, de cumprir o mínimo de frequência previsto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional poderá haver recurso ao Conselho Municipal de Educação.

Art. 150 – Cabe ao Conselho Municipal de Educação aprovar a fixação das normas específicas para a regulamentação da matrícula, promoção e de transferências, asseguradas as peculiaridades do Sistema Municipal de Ensino e das unidades escolares.

Art. 151 – Ficam instituídos exames classificatórios ou de equivalência para aqueles alunos que, não podendo comprovar escolaridade anterior, pretendam matricular-se em ano, além da primeira do Ensino Fundamental.
§ 1º Os exames classificatórios de que trata o presente artigo, não poderão habilitar a matrícula além do quinto (5º) ano ou sexto (6º) ano do Ensino Fundamental.
§ 2º É competência do Conselho Municipal de Educação aprovar a regulamentação da forma e da extensão dos exames classificatórios, no Sistema Municipal de Ensino.

Art. 152 – Comprovada a promoção do estudante, é competência dos estabelecimentos de ensino, estes, uma vez credenciados ou reconhecidos, expedir a competente titulação, mediante certificados ou diplomas.
§ 1º Os estabelecimentos de ensino poderão expedir certificados de conclusão de ano, lavrando o respectivo registro, garantida sua guarda e condição de arquivo.
§ 2º A autenticidade da documentação escolar expedida, é da estrita responsabilidade da direção dos estabelecimentos de ensino.
Seção II
DA RECUPERAÇÃO DE ESTUDOS

Art. 153 – A recuperação de estudos é um processo obrigatório de atendimento especial ao aluno cuja aprendizagem não se realizou de maneira satisfatória, conforme determinações da lei de diretrizes e bases.

Art. 154 – A recuperação de estudos deverá constituir um conjunto especial integrado ao processo ensino-aprendizagem, além de se adequar às dificuldades do aluno ao longo do período letivo.

Art. 155 – A recuperação de estudos no decorrer do período letivo destina-se a corrigir as deficiências que persistam após a aplicação de verificação do conhecimento.

Art. 156 – O estabelecimento de ensino proporcionará recuperação de estudo de forma paralela, durante o período letivo de maneira contínua.

Art. 157 – A recuperação de estudos estará prevista em calendário escolar do estabelecimento, com fundamentação legal na LDB nº 9.394/96 Art. 24 – Inciso V – alínea e, a recuperação, quando for paralela ou quando for de estudos, atenderá aos seguintes princípios:
I A recuperação deve ser uma prática aplicada por todos os professores de Ensino Fundamental dos anos iniciais e finais;
II A recuperação terá os mesmos critérios adotados para todos os docentes de Ensino fundamental e registrados no Projeto Político Pedagógico da unidade escolar, a partir das diretrizes gerais definidas pelo Conselho Municipal de Educação de Ilhota;
III A recuperação deverá ser de conteúdos e notas, ou seja, o professor não poderá recuperar somente a nota dos alunos sem antes fazer a exposição dos conteúdos de forma diferente da aplicada anteriormente, apresentando um planejamento da recuperação.
IV A recuperação será oferecida sempre que for diagnosticada insuficiência no rendimento durante o processo regular de apropriação de conhecimentos de conteúdos pré-requisitos e do desenvolvimento de competências em prazo estabelecido pela unidade escolar.
V As notas deverão ser registradas no diário de classe ou documento equivalente enfatizando no próprio diário:
a. Que é atividade de recuperação;
b. A quais conteúdos se refere;
c. A data de aplicação da atividade;
d. Registro de lembrete enviado aos pais destacando os itens acima;
VII Quando acontecer a recuperação e depois de registrada em diário, valerá a nota maior, desconsiderando a nota mais baixa entre as duas;
VIII Os pais serão avisados sobre a temática (conteúdo) da recuperação;
IX Não se recupera média bimestral;
X Não se recupera uma avaliação que o aluno não fez;

Art. 158 – A recuperação de estudos se processará através de: aulas ou atividades de avaliação planejada através de critérios predefinidos, bem como, instrumentos variados de avaliação.

CAPÍTULO X
DA OFERTA E DA MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO E DO ENSINO
Seção I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 159 – A Educação e o ensino constituem dever do Poder Público Municipal da comunidade, da empresa e da família, e a sua oferta e manutenção constitui-se como responsabilidade e o seu financiamento deverão provir de recursos públicos e/ou privados.
Parágrafo Único – Os recursos financeiros de origem pública terão sua aplicação e prestação de contas definidas em legislação específica, conforme o poder de origem.

Art. 160 – Os recursos financeiros oriundos do Poder Público deverão atender prioritariamente:

I À manutenção da administração da Educação e do Ensino, do Sistema Municipal de Ensino de Ilhota;

II Ao aumento de oportunidade escolar, especialmente da população em idade escolar e para o cumprimento da escolarização obrigatória, como dever dos municípios;
III À melhoria e ao aperfeiçoamento do ensino e à assistência do Magistério; e,
IV Ao desenvolvimento científico e tecnológico da educação e do ensino, no município de Ilhota.

Art. 161 – Os recursos financeiros e materiais, de origem privada, destinados à educação e ao ensino, terão sua aplicação regulada pelo que dispuserem as normas estatutárias e ou regimentais das empresas e instituições e, especialmente, a expressão da vontade do doador e as suas disposições particulares concretas, no caso de doações.
Seção II
DO DEVER DO MUNICÍPIO
Art. 162 – O dever do município com a Educação e o Ensino é extensivo a totalidade da população, principalmente àquela em idade escolar e será efetivado com os seguintes pressupostos e garantias:
I O ensino fundamental obrigatório e gratuito na Rede Municipal de Ensino de Ilhota para toda população em idade escolar;
II O atendimento com o ensino fundamental obrigatório e gratuito para os que a ele não tiveram acesso na idade própria;
III Atendimento educacional especializado e gratuito aos educandos portadores de necessidades educativas especiais, preferencialmente na Rede Municipal de Ensino de Ilhota;
IV Oferta do ensino noturno regular e supletivo adequados às condições dos educandos quando não for possível suprir a procura de vagas para o Ensino Fundamental no período diurno;

V Acesso aos níveis mais elevados da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um;
VI Oferta de educação infantil e gratuita a crianças de zero a cinco (0-5) anos de idade;
VII Condições físicas adequadas para o funcionamento das escolas;
VIII Oferta de educação escolar regular para jovens e adultos, com ensino que ofereça características e modalidades adequadas às suas condições, necessidades e disponibilidades, garantindo-lhes, em suas condições de trabalho, o acesso e a permanência na escola;
IX Atendimento ao educando no ensino fundamental em estabelecimentos oficiais do Município, por meio de programas suplementares de material didático pedagógico, transporte, alimentação escolar, assistência e programas de saúde;
X Padrões mínimos de qualidade de ensino definidos pelo Conselho Municipal de Educação, como a variedade e quantidade de mínima, por aluno, com equipamentos indispensáveis ao desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem;
XI Corpo docente, adequadamente formado e em número suficiente para atender a demanda escolar;
XII Remuneração condigna ao Corpo Docente, Técnico-Administrativo e Pedagógico, nos estabelecimentos de ensino;
XIII Ampliação progressiva, no ensino fundamental, do período de permanência na escola, além das quatro horas de efetivo trabalho escolar em sala de aula, prevista na LDB (Lei nº 9.394/96) e nesta Lei.
Parágrafo Único – A ampliação do período de permanência dos alunos nas escolas da rede pública do Ensino Fundamental dar-se-á de forma progressiva a partir da vigência desta Lei e atenderá as escolas públicas, deste nível, visando alcançar o regime de tempo

integral nas escolas situadas nas áreas em que as condições econômicas, sociais e pedagógicas o recomendarem.

Art. 163 – O acesso ao ensino fundamental é direito público subjetivo, podendo qualquer cidadão, associação comunitária, organização sindical ou outra entidade de classe legalmente constituída e, ainda, o Ministério Público acionar o Poder Público para exigi-lo.
§ 1º Compete ao Município em regime de colaboração e com assistência do Estado e da União:
I Recensear, anualmente, a população em idade escolar para o ensino fundamental e os jovens e adultos que a ele não tiverem acesso, na idade própria;
II Fazer-lhes a chamada pública;
III Fazer a matrícula dos que estão em idade escolar do ensino fundamental, nos termos desta Lei;
IV Zelar, junto aos pais ou responsáveis, pela frequência a escola.
§ 2º Em todas as esferas administrativas, o Poder Público assegura, em primeiro lugar o acesso ao ensino obrigatório, nos termos deste artigo, contemplando, em seguida os demais níveis e modalidades de ensino, conforme as prioridades constitucionais e legais.
§ 3º Comprovada a negligência da autoridade competente para garantir o oferecimento do ensino obrigatório, poderá ela ser imputada como crime de responsabilidade.
§ 4º Para garantir o cumprimento da obrigatoriedade do ensino, o poder público criará formas alternativas de acesso aos diferentes níveis de ensino, independentemente da escolarização anterior, na forma estabelecida pelo Conselho Municipal de Educação.

Seção III
DA RESPONSABILIDADE DA FAMÍLIA E DA COMUNIDADE

Art. 164 – É dever da família, pais ou responsáveis, e da comunidade em geral, criar condições para o cumprimento da obrigatoriedade do Ensino Fundamental; matricular seus filhos e educandos com a idade de 04 (quatro) a dezessete (17) anos e proporcionar-lhes os meios necessários, em estabelecimentos públicos ou da iniciativa privada.
Parágrafo Único – O descumprimento do dever constitucional da obrigatoriedade escolar no ensino fundamental sujeita os pais ou responsáveis às penalidades da Lei.

Art. 165 – No caso de iniciativa privada a mesma vincula-se às seguintes condições e pressupostos:
I Cumprimento das normas gerais da educação nacional e as do Sistema Municipal de Ensino;
II Avaliação da qualidade de ensino e a do corpo docente e técnico-administrativo e Pedagógico pelo Poder Público correspondente;
III Condições físicas e de equipamentos para funcionamento com qualidade;
IV Capacidade de autofinanciamento, ressalvado o previsto no artigo 213 da Constituição Federal.
§ 1º Em situações de penúria e de necessidades graves, persiste o direito natural dos pais ou responsáveis a boa educação e ensino de seus filhos, podendo, como direito subjetivo, exigir do município as condições mínimas educacionais, para o cumprimento do seu dever.
§ 2º As normas e exigências complementares para o cumprimento das condições previstas nesta seção e artigos serão expedidas pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 166 – A comunidade escolar, corresponsável pelo processo educacional, participará das atividades escolares através de Associações e colegiados próprios;
§ 1º As instituições mencionadas neste artigo tem por finalidade colaborar com a escola objetivando assegurar ao educando a ampliação de oportunidades educacionais e a melhor qualidade de ensino.
§ 2º As instituições de que trata este artigo poderão fixar contribuições para os seus associados ou participantes, na conformidade dos seus regimentos ou estatutos.
§ 3º À Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte incumbe assegurar a cooperação e integração escola-comunidade, através

de outras Secretarias Municipais e de órgãos nacionais e internacionais, para que se dê o efetivo atendimento social aos educandos, na forma de bolsas de estudo e de trabalho, alimentação escolar, material didático e bibliográfico, atendimento médico e odontológico, transporte escolar e outros que possam estar presentes na competência do Poder Público e da Comunidade.

Art. 167 – As instituições comunitárias e empresariais e outras similares poderão participar diretamente nas atividades escolares e nas deliberações que visam o desenvolvimento da escola e busca de soluções para as necessidades educacionais dos educandos se o regimento interno e o Projeto Político Pedagógico das unidades escolares assim previrem;

Art. 168 – A doação de mecanismos e providências para que os estabelecimentos de ensino tenham os necessários e suficientes acervos bibliográficos, é competência e dever do município através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, reservada idêntica obrigatoriedade à comunidade educativa do respectivo

estabelecimento de ensino em cooperação com a administração oficial da Educação e do ensino no município.
§ 1º A quantidade e qualidade do acervo bibliográfico incluem a presença necessária de livros especializados para a ampliação do conhecimento e da pesquisa e de obras literárias indispensáveis ao desenvolvimento cultural e científico da comunidade educativa.
§ 2º Na adoção de livros e do acervo bibliográfico, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, após análise do conjunto de obras, por equipe técnica, prestigiará também os autores catarinenses, privilegiando os aspectos culturais e sociais do Estado, do Município e do povo.

TÍTULO VI
DOS RECURSOS FINANCEIROS E A FORMA DE SUA APLICAÇÃO
CAPÍTULO I
DA ORIGEM DOS RECURSOS

Art. 169 – São recursos públicos destinados à educação os originários de:
I Receita de impostos próprios do Estado e do Município;
II Receita de transferências constitucionais e outras transferências;
III Receita do Salário-Educação e de outras contribuições sociais;
IV Receita de incentivos fiscais;
V Outros recursos previstos em lei;
VI Produto das aplicações financeiras das disponibilidades dos recursos públicos destinados à educação.

CAPÍTULO II
DA DESTINAÇÃO

Art. 170 – O Município aplicará, anualmente, nunca menos de 25% (vinte e cinco por cento) ou o que constar na Constituição Estadual e da Lei Orgânica do Município, resultante de impostos, compreendidas as transferências constitucionais, na manutenção e desenvolvimento do ensino público, na Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 171 – Para a manutenção e o desenvolvimento do ensino serão realizadas despesas em vista da consecução de objetivos básicos de instituições educacionais de todos os níveis, compreendendo as que se destinam à:
I Remuneração e aperfeiçoamento de pessoal docente e técnico -administrativo;
II Aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino;
III Uso e manutenção de bens e serviços vinculados ao ensino;
IV Levantamentos estatísticos, estudos e pesquisas, visando precipuamente ao aprimoramento da qualidade e para a expansão do ensino;
V Realização de atividades-meio necessária ao funcionamento do Sistema Municipal de Ensino;
VI Concessão de bolsas de estudo e de trabalho à alunos em escolas públicas e privadas e para estas últimas, respeitando o disposto sob o artigo 213 da Constituição Federal;
VII Aquisição de material didático-escolar e manutenção de programas de transporte escolar;

Art. 172 – Não constituirão despesas de manutenção e desenvolvimento do ensino aquelas realizadas com:

I Pesquisas, quando não vinculadas às instituições de ensino, ou, quando efetivamente fora do Sistema Municipal de Ensino de Ilhota que não visem ao aprimoramento da qualidade do ensino ou à sua expansão;
II Subvenção a instituições públicas ou privadas de caráter assistencial, desportivo ou cultural;
III Formação de quadros especiais para a administração pública ou privada, militares ou civis, inclusive, diplomáticas;
IV Programas suplementares de alimentação, assistência médico -odontológica, farmacêutico-psicológica, e outras formas de assistência social;
V Obras de infraestrutura, ainda que realizadas para beneficiar direta ou indiretamente a rede escolar; e,
VI Profissionais do Magistério, Profissionais da Educação e demais profissionais de serviço e apoio escolar, quando em desvio de função ou em atividades alheias à manutenção e desenvolvimento do ensino.
TÍTULO VII
DO PESSOAL EM ESTABELECIMENTOS DE ENSINO
CAPÍTULO I
DO CORPO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO E PEDAGÓGICO
Seção I
DA ADMISSÃO

Art. 173 – Nas instituições da rede pública, a admissão do pessoal técnico-administrativo e pedagógico será feito por concurso público, regulamentado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte.

§ 1º O pessoal docente, técnico-administrativo e pedagógico será lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e/ou nas unidades escolares de acordo com legislação municipal específica.
§ 2º Em situações de falta de profissionais habilitados para as diversas atividades e funções, a administração oficial do Município poderá compor o quadro do Corpo Técnico-Administrativo e Pedagógico, para os seus estabelecimentos, em caráter temporário, por contrato através de competente processo seletivo.

Art. 174 – Nas instituições da rede privada de ensino para a Educação Infantil a que se refere à competência do Município, a admissão obedecerá às disposições do seu regimento e ou estatuto, ressalvado o que, sobre a matéria, dispõe a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, sob o TÍTULO VI - "Dos Profissionais da Educação".
Seção II
DA FORMAÇÃO
Art. 175 – A formação de professores e equipe administrativa e técnico-pedagógica para o ensino e a Educação Básica e respectivos níveis e ou modalidades e da Educação Superior, é obtida em cursos e estabelecimentos de ensino ajustados às finalidades e terão as seguintes garantias:
I A associação entre teorias e práticas, inclusive mediante capacitação em serviço;
II Aproveitamento da formação e experiências anteriores em instituições de ensino e outras atividades.

Art. 176 – A formação de docentes para atuarem na educação

básica far-se-á em nível superior, em curso de licenciatura de graduação plena, obtida em universidades.
Parágrafo Único – É admitida excepcionalmente, como formação mínima para o exercício do magistério, na educação infantil, na educação especial e nos cinco primeiros anos do ensino fundamental, a obtida em nível médio, na modalidade Magistério, com habilitações específicas para a educação infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental.

Seção III
DA VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO E DA EDUCAÇÃO

Art. 177 – O Sistema Municipal de Ensino de Ilhota, no que se refere à valorização dos profissionais da educação, baseia-se nos seguintes princípios:
I Período reservado a estudos, planejamento e avaliação, incluído na carga horária de trabalho;
II Valorização decorrente da titulação ou habilitação e da avaliação do seu desempenho;
III Liberdade de opinião, de ideias, de cultura religiosa e de convicção política e ideológica;
IV Condições adequadas de trabalho;
V Remuneração condigna e justa para o seu bom desempenho como educador; e
VI Valorização em decorrência de sua importância para a formação do cidadão e o respeito à cidadania.

Art. 178 – Aos profissionais integrantes da Rede Pública Municipal de Ensino de Ilhota, além dos princípios gerais de admissão, formação e valorização de todos os profissionais da educação, ficam acrescidas as seguintes garantias:
I Estatuto do Magistério, definido em lei própria;

II Plano de Carreira e Remuneração do Magistério, definido em lei própria;
III Ingresso, exclusivamente, por concurso público;
IV Progressão profissional baseada na titulação/habilitação e na avaliação do desempenho; e,
V Piso salarial profissional.
Parágrafo Único – A efetiva experiência docente de, no mínimo, dois anos, é pré-requisito para o exercício de quaisquer outras funções de magistério ou atividades técnicas em estabelecimento de ensino, conforme a legislação em vigor – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96 de 20 de dezembro de 1996.

Art. 179 – As unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Ilhota, já existentes, e as que forem criadas deverão estabelecer o quadro dos seus profissionais de magistério e educação, cujas vagas serão preenchidas por concurso público de provas e títulos.
Seção IV
DA FORMAÇÃO CONTINUADA
Art. 180 – A formação continuada, entendida como aperfeiçoamento e atualização profissional, faz parte da valorização dos profissionais do magistério e da educação e deverá ser assegurada nos termos dos estatutos e planos de carreira do magistério público.

Art. 181 – A formação continuada, direito e dever dos profissionais do magistério e da educação, terá a definição, o apoio, o planejamento e a coordenação geral do órgão executivo do Sistema Municipal de Ensino.
§ 1º O Poder Público proporcionará o acesso à formação continuada a todo o seu quadro de profissionais em atividade na educação de forma rotativa, priorizando as áreas mais necessitadas.
§ 2º Os profissionais do magistério e da educação da Rede Pública Municipal de Ilhota que frequentam programas de formação continuada, fora dos programas oficiais ou conveniada, deverão ter seus títulos avaliados por comissão especial, se utilizados para progresso de carreira.
§ 3º Cabe às instituições executoras expedir a titulação correspondente.

Art. 182 – A Formação Continuada realizada em instituições da rede privada, suposto o credenciamento e ou reconhecimento, e sua titulação por elas expedido, tem idêntico valor à da Rede Pública Municipal de Ensino de Ilhota e sua validade é nacional.

CAPÍTULO II
DOS SERVIÇOS DE DOCÊNCIA E APOIO TÉCNICO-PEDAGÓGICO

Art. 183 – Os serviços de docência e apoio técnico-pedagógico para o acompanhamento da ação educativa e didático-pedagógica dos estabelecimentos de ensino, integrantes do Sistema Municipal de Ensino de Ilhota, ao nível da Educação Básica, serão feitos harmonicamente, mediante os seguintes serviços:
I Direção de Escolas;
II Coordenação de Centros de Educação Infantil;
III Coordenação Pedagógica

Seção I
DAS DIREÇÕES DE ESCOLA

Art. 184 – A Administração dos estabelecimentos de ensino e a designação dos respectivos titulares é competência do Município e atenderá a legislação específica federal e municipal.

Art. 185 – A direção dos estabelecimentos de ensino entendida como um todo orgânico, e atendidos os diversos níveis de modalidades de ensino, será exercida por profissionais habilitados, na conformidade das disposições legais que regulamentam a matéria e que atendam aos requisitos abaixo:
I Elaborar as diretrizes gerais de ação da escola na parte pedagógica em consonância com as diretrizes da Administração Municipal;
II Participar das diretrizes gerais de ação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte na parte administrativa de documentos e de pessoal em consonância com as diretrizes da Administração Municipal;
III Fundamentar pedagógica e filosoficamente as ações que emanarão das ações determinadas para o desenvolvimento do trabalho pedagógico em nível de Educação Municipal;
IV Subsidiar o desenvolvimento de ações diretas na escola, no nível de suporte pedagógico, tais como:
a. Calendário Escolar;
b. Conselho de Classe;
c. Dias de Estudos;
d. Estratégias e motivação nas atividades de sala de aula;
e. Horário de Aulas;
f. Manuseio do Livro Didático;
g. Organização e uso da Biblioteca;
h. Planejamento da Escola;
i. Planejamento dos Professores;
j. Projeto Político Pedagógico;
k. Recuperação de Estudos;
l. Regimento Escolar;
m. Registro de Informações;
n. Replanejamento;
V Garantir e promover dias de estudo para os professores de todas as áreas de Ensino;
VI Garantir a execução dos planejamentos dentro das diretrizes emanadas das ações pedagógicas em nível de Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte;
VII Garantir que os professores e demais funcionários cumpram as determinações da escola;
VIII Acompanhar o serviço da Secretaria de escola;
IX Receber pais e alunos sempre que acontecer algum problema na escola;
X Cumprir as determinações do cargo de confiança que lhe foi

concedido;
XI Trabalhar em consonância com a Associação de Pais e Professores;
XII Supervisionar o funcionamento geral da escola;
XIII Responsabilizar-se por todas as ações tomadas pelos envolvidos com a escola;
Seção II
DAS COORDENAÇÕES DE CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 186 – A Coordenação dos Centros de Educação Infantil, entendida como um todo orgânico, será exercida por profissionais habilitados, na conformidade das disposições legais que regulamentam a matéria e que atendam aos requisitos abaixo:
I Elaborar diretrizes gerais de ação no Centro de Educação Infantil, na parte pedagógica em consonância com as diretrizes da Administração Municipal;

II Participar das diretrizes gerais de ação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte parte administrativa de documentos e de pessoal em consonância com as diretrizes da Administração Municipal;
III Fundamentar pedagógica e filosoficamente as ações que emanarão das ações determinadas para o desenvolvimento do trabalho pedagógico em nível de Educação Municipal;
IV Subsidiar o desenvolvimento de ações diretas no Centro de Educação Infantil, em nível de suporte pedagógico, tais como:
a. Calendário Escolar;
b. Conselho de Classe;
c. Dias de Estudos;
d. Estratégias e motivação nas atividades de sala de aula;
e. Organização e uso da Biblioteca da Educação Infantil;
f. Planejamento da Geral do Centro de Educação Infantil;
g. Planejamento dos Professores;
h. Projeto Político Pedagógico;
i. Regimento Escolar;
j. Registro de Informações;
k. Replanejamento;
V Garantir e promover dias de estudo para os professores de todas as áreas de ensino;
VI Garantir a execução dos planejamentos dentro das diretrizes emanadas das ações pedagógicas em nível de Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte;
VII Garantir que os professores e demais funcionários cumpram com as determinações do Centro de Educação Infantil;
VIII Receber pais e alunos sempre que for necessário;
IX Cumprir as determinações do cargo de confiança que lhe foi concedido;
X Trabalhar em consonância com a APP;
XI Supervisionar o funcionamento geral do Centro de Educação Infantil;
XII Responsabilizar-se por todas as ações tomadas pelos envolvidos com o Centro de Educação Infantil;

Seção III
DA COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA

Art. 187 - Os Coordenadores Pedagógicos farão todo o suporte pedagógico na escola, subsidiados por todos os setores que envolvem o universo escolar.

Art. 188 – É função básica desses Profissionais da Educação:
I Garantir que a escola cumpra a sua função social de construção do conhecimento;
II Diagnosticar junto a comunidade escolar (direção, especialistas, professores, pais, alunos, APP) as suas reais necessidades e recursos disponíveis e identificar a situação pedagógica da escola;
III Garantir a articulação entre escola, família e comunidade;
IV Promover a articulação entre escola, família e comunidade;
V Coordenar a elaboração do Projeto Político Pedagógico acompanhando sua execução e oferecendo subsídios atualizados para os docentes;
VI Promover a participação dos pais e alunos no Projeto Político Pedagógico;
VII Providenciar, junto a administração superior, recursos financeiros, materiais, físicos e humanos necessários à viabilização do Projeto Político Pedagógico na escola;

VIII Coordenar, juntamente com o diretor e secretário de escola, o Conselho de Classe em seu planejamento, execução, avaliação e desdobramentos;
IX Garantir a participação de pais e alunos no Conselho de Classe;
X Coordenar a elaboração e acompanhar a execução do planejamento curricular garantindo que a realidade do aluno seja ponto de partida e o redirecionador permanente do currículo;
XI Promover a avaliação permanente do currículo visando o replanejamento;
XII Garantir o acesso e a permanência na escola;
XIII Organizar e distribuir os recursos humanos, físicos e materiais disponíveis na escola;
XIV Promover o aperfeiçoamento permanente de professores através de reuniões pedagógicas, encontros de estudos visando a construção da competência docente;
XV Garantir a articulação vertical e horizontal entre os conteúdos pedagógicos;
XVI Garantir a unidade teoria-prática, conteúdo-forma, meio-fim, todo, partes, técnico-político, saber-não-saber;
XVII Promover a construção de estratégias pedagógicas que visam separar a rotulação, discriminação e exclusão das classes marginalizadas;
XVIII Participar da elaboração do Regimento Escolar;
XIX Coordenar o processo de elaboração e atualização do Regimento Escolar, garantindo seu cumprimento;
XX Garantir que os professores sejam escolhidos a partir de critérios pedagógicos;
XXI Garantir que a escola não se desvie de sua verdadeira função;
XXII Garantir que cada área do conhecimento recupere o seu significado e se articule com a globalidade do conhecimento historicamente construído;
XXIII Promover a análise crítica dos textos didáticos e a elaboração de materiais didáticos mais adequados aos alunos e coerentes com as concepções do homem e da sociedade que direcionam a ação pedagógica;
XXIV Influir para que todos os funcionários da escola se comprometam com o atendimento às reais necessidades dos alunos;
XXV Contribuir para que a organização de turmas e o horário escolar considerem as condições materiais de vida dos alunos compatibilizando estudo-trabalho;
XXVI Discutir alternativas de distribuição de merenda de forma a atender a reais necessidades dos alunos;
XXVII Estimular e promover iniciativas de participação e democratização das relações na escola;
XXVIII Estimular a reflexão coletiva de valores: liberdade, justiça, honestidade, respeito, solidariedade, solidariedade, fraternidade, comprometimento social;
XXIX Coletar, organizar e atualizar informações e dados estatísticos da escola que possibilite constante avaliação do processo educacional;
XXX Coletar, atualizar e socializar a legislação do ensino e de administração de pessoal;
XXXI Assegurar a organização, atualização e trâmite legal dos documentos recebidos e expedidos pela escola;
XXXII Contribuir para a criação, organização e funcionamento das diversas associações escolares: Grêmio Estudantil, Conselhos Escolares, APP;

XXXIII Cumprir com os horários pré-determinados pela escola;
XXXIV Buscar atualização constante;

Art. 189 – A administração do Sistema Municipal de Ensino incumbir-se-á de assessorar os estabelecimentos de ensino, na organização e desenvolvimento do serviço dos Coordenadores Pedagógicos.

Art. 190 – Os serviços dos profissionais que atuam com a Coordenação Pedagógica, como tarefa dos estabelecimentos de ensino, deverá ser definida em seus regimentos, quanto a forma, a estrutura e o funcionamento deste serviço.

Art. 191 – As funções dos Coordenadores Pedagógicos serão desempenhadas por profissionais legalmente habilitados.

Seção IV
DA SUPERVISÃO PEDAGÓGICA

Art. 192 – A Supervisão Pedagógica, no âmbito dos estabelecimentos de ensino e educação, será competência, enquanto organização, funcionamento e acompanhamento, das Direções de Escola, das Direções de Centros de Educação Infantil e dos Coordenadores Pedagógicos dos respectivos estabelecimentos de ensino os quais deverão definir, nos respectivos regimentos.

Art. 193 – Os estabelecimentos de ensino, ao nível da educação básica, manterão atividades permanentes de Supervisão Pedagógica que será efetivada diretamente pela Diretoria de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, com a finalidade precípua de:
I Elaborar as diretrizes gerais de ação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, na parte pedagógica em consonância com as diretrizes da Administração Municipal;
II Participar das diretrizes gerais de ação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte na parte administrativa de documentos e de pessoal em consonância com as diretrizes da Administração Municipal;
III Fundamentar pedagógica e filosoficamente as ações que emanarão das ações determinadas para o desenvolvimento do trabalho pedagógico em nível de educação municipal pré-determinada pelo Sistema Municipal de Ensino;
IV Subsidiar o desenvolvimento de ações diretas na escola, em nível de suporte pedagógico, tais como:
a. Calendário Escolar;
b. Conselho de Classe;
c. Dias de Estudos;
d. Estratégias e motivação nas atividades de sala de aula;
e. Horário de Aulas;
f. Manuseio do Livro Didático;
g. Organização e uso da Biblioteca;
h. Planejamento da Escola;
i. Planejamento dos Professores;
j. Projeto Político Pedagógico;
k. Recuperação de Estudos;
l. Regimento Escolar;
m. Registro de Informações;
n. Replanejamento;
V Garantir e promover Cursos de Capacitação e Aperfeiçoamento, bem como dias de estudo para os professores de todas as áreas de Ensino;
VI Auxiliar e subsidiar o trabalho pedagógico nas creches e centros de educação infantil;
VII Participar de encontros em nível de microrregião, estado, ou nacional no que se refere ao trabalho pedagógico;
VIII Garantir a execução dos planejamentos dentro das diretrizes emanadas das ações pedagógicas no nível da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte;
IX Responsabilizar-se pelo constante aprimoramento dos professores e alunos, promovendo e contínua melhoria da qualidade do ensino;
§ 1º A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte manterá atividades permanentes de supervisão pedagógica, visando o cumprimento da legislação em vigor, bem como a verificação periódica das atividades escolares, em vista da qualidade do ensino e da administração dos Estabelecimentos de Ensino pertencentes à Rede Municipal de Ensino de Ilhota.
§ 2º Para dar cumprimento ao disposto neste artigo, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte estabelecerá a estrutura e o funcionamento da supervisão pedagógica, bem como, as competências dos profissionais que hão de cumprir e desenvolver este serviço.

TÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 194 – A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte organizará serviço onde inscreva, obrigatoriamente, para registro, todos os estabelecimentos de educação básica pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino.

Art. 195 – O registro e autorização para o funcionamento de estabelecimentos de educação básica, independentemente de seus níveis e modalidades, poderá ser suspenso ou passado pela autoridade competente, após comprovação de irregularidades, mediante processo administrativo específico, ouvido previamente o Conselho Municipal de Educação e, em todos os casos, preservados os direitos dos alunos e o de ampla defesa dos estabelecimentos de ensino.

Art. 196 – Não haverá distinção entre os estudos realizados em estabelecimentos públicos e privados autorizados.

Art. 197 – A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e o Conselho Municipal de Educação apoiarão a organização de cursos ou escolas experimentais, com currículos, métodos e períodos escolares próprios para dar atendimento ao ensino básico.

Art. 198 – A expedição de autorização de funcionamento de estabelecimento de ensino fundamental e de educação infantil, integrante do Sistema Municipal de Ensino, será atribuição do Conselho Municipal de Educação.

Art. 199 – Cabe ao Conselho Municipal de Educação autorizar, credenciar, supervisionar respectivamente os estabelecimentos e os cursos de educação integrantes do Sistema Municipal de Ensino, sem prejuízo da avaliação geral promovida pelo Ministério da Educação e do Desporto.
Parágrafo Único – Os atos de autorização e de credenciamento que se refere este artigo serão homologados pelo Prefeito Municipal.

Art. 200 – As deliberações do Conselho Municipal de Educação que não dependem de homologação da autoridade superior, terão vigência imediata após a publicação e registro da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte.

Art. 201 – O Magistério, nos estabelecimentos públicos e privados de ensino, só poderá ser exercido por profissionais devidamente habilitados.

TÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 202 – O Plano Municipal de Educação será articulado com os planos: nacional e estadual de educação terá como objetivos básicos:
I Erradicação do analfabetismo;
II Universalização do atendimento do Ensino Fundamental obrigatório e a expansão da educação infantil;
III Melhoria da qualidade do ensino;
IV Formação humanística, científica e tecnologia;
V Progressiva ampliação do tempo de permanência na escola, do

aluno de ensino fundamental.
VI Buscar eficiência e qualidade na educação municipal através da reorganização da estrutura técnico-administrativa e pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e das Unidades Escolares;
VII Eliminar quadros de evasão e repetência através da implementação de um Projeto Político Pedagógico e de reformas e ampliação da rede física dos estabelecimentos de ensino;
VIII Buscar a valorização do profissional da educação através da implantação de:
IX Estatuto do Magistério;
X Plano de Cargos e Salários do Magistério Público Municipal;
XI Capacitação constante;
XII Estabelecer parcerias com Estado e Universidades para reciclagem e aperfeiçoamento de pessoal;
XIII Informatizar e reestruturar o sistema administrativo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e das Unidades Escolares;
XIV Buscar recursos financeiros através do MEC e outros convênios para a implementação de projetos na área pedagógica, de capacitação de pessoal e de reforma e ampliação da rede física das escolas;
XV Trabalhar em conjunto com outros setores da administração pública municipal para alcançar os objetivos propostos pela administração municipal;
XVI Incentivar e trabalhar em parceria com o Conselho Municipal de Educação para a implantação de um Sistema Municipal de Educação eficiente;
XVII Incentivar e organizar projetos e atividades na área da cultura, esportes visando resgatar valores e costumes culturais, integrar a comunidade e projetar o município no cenário estadual e nacional;
XVIII Contemplar a Educação Infantil nos projetos de capacitação de profissionais e implementação de uma prática pedagógica voltada para o cumprimento das determinações da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
XIX Reduzir índices de analfabetismo através de incentivo a programas de alfabetização de jovens e adultos e de permanência na escola dos alunos em idade escolar estabelecida na Constituição Federal;

XX Incentivar a implementação de um Sistema de Ações Integradas que promova e dê suporte a entidades e programas, como:
a. Conselhos Escolares,
b. Associações de Pais e Professores – APPs;
c. Grêmio Estudantil;
d. Merenda Escolar;
e. Atividades desportivas e culturais;
f. Uniforme Escolar;
g. Transporte Escolar;
h. Suportes Tecnológicos para e Educação e o Ensino;
i. Reordenamento da arquitetura para garantir acessibilidade, bem como, de todas as outras formas de acessibilidades exigidas na legislação vigente;
XXI Incentivar o trabalho do Conselho Municipal da Alimentação Escolar para organizar programas junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, de melhorias na qualidade do atendimento e dos produtos utilizados para a merenda escolar;

Art. 203 – O número mínimo e máximo de alunos em salas de Educação Infantil e Ensino Fundamental será definido na Campanha de Matrícula pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a cada final de ano letivo para aplicação no ano letivo subsequente.

Art. 204 – As instituições de educação infantil, municipais e particulares diante da presente lei, terão o prazo máximo de dois (02) anos, a contar da publicação desta lei, para procederem a sua integração no respectivo Sistema Municipal de Ensino.

Parágrafo Único – Para o cumprimento do disposto neste artigo, os estabelecimentos de educação infantil, deverão solicitar, em processo próprio a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e a quem compete regularmente à matéria e sua vinculação ao Sistema Municipal de Ensino.

Art. 205 – Os estabelecimentos de educação e ensino, respeitado o que dispõe a Lei e Diretrizes e Bases da Educação Nacional, terão o prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a publicação desta lei, para adaptarem seus estatutos e regimentos escolares, a legislação da educação e do ensino nacional e desta lei; bem como, a regulamentação e normas específicas editadas pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 206 – Em relação à falta de material ou de uniforme escolar:
I – se não for fornecido pela entidade Mantenedora não constituirá impedimento para que o aluno possa participar das atividades escolares nas escolas da Rede Publica Municipal de Ensino;
II – se fornecido pela entidade Mantenedora poderá constituir impedimento para que o aluno possa participar das atividades escolares nas escolas da Rede Publica Municipal de Ensino, observadas as normas dos respectivos regimentos escolares e os pais ou responsáveis assinarem documento próprio, como cientes desse dispositivo regimental, no ato da matrícula.

Art. 207 – Caberá aos pais ou responsáveis legais de crianças e adolescentes de educação Básica providenciar a matrícula e zelar pela frequência escolar, punida a inobservância na forma da lei.

Art. 208 – Os filhos de profissionais cuja atividade seja itinerante, terão assegurado a transferência da matrícula de seus filhos e a consequentemente vaga nas escolas mantidas pelo Poder Público Municipal, independentemente, do nível ou modalidade conforme sua idade e progresso escolar.
Parágrafo Único – A matrícula de que trata o presente artigo será garantida em qualquer época do ano letivo, independente de vaga na Rede Pública Municipal de Ensino de Ilhota.

Art. 209 – Os estabelecimentos de ensino somente poderão efetuar matrícula de aluno estrangeiro, quando a situação de permanência de seus pais ou responsáveis ou do respectivo aluno, maior de idade, estiver devidamente legalizada pela autoridade competente do país.
Art. 210 – Cabe ao Conselho Municipal de Educação em cooperação com a Secretaria Municipal Educação, fixar os critérios de aproveitamento de estudos realizados em regimes diversos aos previstos na presente lei.
Art. 211 – Os estabelecimentos de ensino e educação submetidos às disposições da presente Lei, são aqueles definidos no artigo 5° desta lei, observadas, primordialmente, as diretrizes constantes da Lei Nº 9394/96 de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
Art. 212 – O município de Ilhota em 02 (dois) anos adequará e/ou criará:
I. A nomenclatura de suas unidades escolares, ao que dispõe o artigo 6º desta lei.
II. A proposta pedagógica da Educação de Jovens e Adultos como dispõe esta lei.
Art. 213 – Ficam automaticamente ajustadas, quanto à nomenclatura as disposições da legislação anterior à vigência da presente lei.
Art. 214 – A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 215 – Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a lei nº. 004 de 05 de abril de 2002.

Ilhota (SC) 19 de dezembro de 2016.
Daniel Christian Bosi
Prefeito Municipal

Imbituba

Prefeitura

DECRETO PMI Nº 209, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016.

DECRETO PMI Nº 209, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016.
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para a Prefeitura Municipal de Imbituba e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 4.638, de 26 de novembro de 2015,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 135.030,22 (cento e trinta e cinco mil, trinta reais e vinte e dois centavos), para novas dotações orçamentárias, como segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E INFRAESTRUTURA – SEAPI		
Pavimentação de Vias Públicas		
15.451.0007-1.010		
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0016 (0178)	Aplicações Diretas	73.030,22
4.4.90.00.00.00.00.00.0.3.0016 (0179)	Aplicações Diretas	62.000,00
Total		135.030,22

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação e Superavit Financeiros de recurso da Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico – CIDE, conforme demonstrativo a seguir:

Demonstrativo das Fontes de Recursos		
Fonte de Recurso	Descrição da Fonte de Recurso	Fonte de Recurso R$
01.0016 - Excesso	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico – CIDE	73.030,22
03.0016 - Superavit	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico – CIDE	62.000,00
	Total	135.030,22

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 19 de dezembro de 2016.
Jaison Cardoso de Souza
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Enelise Silveira
Chefe de Departamento de Atos Normativos

DECRETO PMI Nº 213, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016.

DECRETO PMI Nº 213, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016.
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para o Fundo Municipal de Saneamento de Imbituba e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 4.638, de 26 de novembro de 2015,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais), para reforço de dotação orçamentária, como segue:

FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE IMBITUBA			
Água Limpa para Todos			
17.512.0007-1.020			
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 (0001)		Aplicações Diretas	315.000,00
Total			315.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação de recursos próprios.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 19 de dezembro de 2016.
Jaison Cardoso de Souza
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Enelise Silveira
Chefe de Departamento de Atos Normativos

EDITAL SEAGP Nº 125/2016

EDITAL SEAGP Nº 125/2016
CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 008/2013.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Chefe do Poder Executivo, considerando a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 008/2013, divulgado através do Edital nº 008/2013, de 09 de outubro de 2013, bem como, o resultado do mesmo divulgado através do EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2013, de 10 de Janeiro de 2014, que homologou os resultados do referido Processo.

RESOLVE:
Convocar, para aceite das vagas e contratações, os candidatos ao final relacionados (Anexo I deste Edital), aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 008/2013, para comparecer a Gerencia de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública – GGP/SEAGP, situado na Rua Ernani Cotrin, nº 601, Centro, Imbituba, SC, no período de 20 de Dezembro a 26 de Dezembro de 2016, no horário das 13:30h às 19h, para assinatura do Edital de Convocação Individual e encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional.
O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a conseqüente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Processo.
Fica definido o prazo de até 20 (vinte) dias a partir da assinatura do Edital de Convocação Individual, para apresentação dos documentos necessários ao processo pré admissional.
Ficam os candidatos, inclusive os portadores de deficiência, convocados para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada pela Comissão Municipal de Médicos Peritos, para emissão de Atestado de Saúde Ocupacional, no prazo de até 20 (dias) dias após a assinatura do Edital de Convocação Individual.
O exame médico é eliminatório, sendo excluído do certame o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do emprego público.
O candidato, convocado por este Edital, caso não apresente ao GGP/SEAGP a documentação exigida no prazo estabelecido perderá automaticamente a vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

Imbituba, 19 de dezembro de 2016.

Layra Fernandes
Superintendente de Gestão de Pessoal e Inovação

EDITAL SEAGP Nº 125/2016
Anexo I
CANDIDATOS CONVOCADOS

Fiscal de Obras e Posturas
Israel Sant'Ana
Roberto Carlos da Silva Diniz
Jarlex Teixeira
Diego Gabriel de Souza
Kelly Cristina Rosumek
Mathews Zanini Santana
Gabriel de Souza Junior

PORTARIA PMI/GGP Nº 673/2016

PORTARIA PMI/GGP Nº 673, de 19 de dezembro de 2016.
Dispõe sobre a exoneração de servidores de carreira do magistério, das funções gratificadas de Diretores de Escolas, Coordenadores de Centros Municipais de Educação Infantil, Coordenadores Pedagógicos, Secretários de Escola, Secretários de Centros Municipais de Educação Infantil, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar nº 4.514, de 10 de fevereiro de 2015, considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, os servidores abaixo descritos, das funções gratificadas de Diretores de Escolas, Coordenadores de Centros Municipais

de Educação Infantil, Coordenadores Pedagógicos, Secretários de Escola, Secretários de Centros Municipais de Educação Infantil, junto a Secretaria Municipal de Educação.

DIRETORES DE ESCOLAS – LC nº 4.514/2015				
Unidades Escolares	Cargo	Nome	CPF	Exoneração
Escola Básica Municipal Basileu José da Silva (Campo D´Aviação)	Diretor (a)	Maria Goretti Inácio Barreiros	443.694.689-49	20/12/2016
Escola Municipal Ugero Pittigliani (Boa Vista)	Diretor (a)	Rosa Maria Carpes David	306.029.129-20	20/12/2016
Escola Básica Municipal Pe. Dr. Itamar Luiz da Costa (Guaiúba)	Diretor (a)	Adriana da Silva Canto	691.540.589-53	20/12/2016
Escola Municipal Belarminda de Souza Pires (Campestre)	Diretor (a)	Joelma da Silva Gabriel	749.724.219-91	20/12/2016
Escola Básica Municipal José Vanderlei Mayer (Ribanceira)	Diretor (a)	Raquel Terezinha Duarte Inácio	578.460.069-91	20/12/2016
Escola Básica Municipal Deputado Joaquim Ramos (Paes Leme)	Diretor (a)	Mariléia Soares Tomé	520.889.529-34	20/12/2016
Escola Municipal Etelvina de Souza Pereira (Vila Santo Antônio)	Diretor (a)	Cristiane Tokarski Espezim	730.160.049-68	20/12/2016
Escola Municipal Hermínia de Souza Marques (Alto Arroio)	Diretor (a)	Ivaní Garcia Alves	678.543.369-00	20/12/2016

COORDENADORES DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL – LC nº 4.514/2015				
Unidades Escolares	Cargo	Nome	CPF	Exoneração
Centro Municipal de Educação Infantil Raios de Sol (Araçá)	Coordenador (a) dos C.M.E.I	Jane Meri Martins	398.371.909-06	20/12/2016
Centro Municipal de Educação Infantil Marilene Polachini (Vila Alvorada)	Coordenador (a) dos C.M.E.I	Eliete Carvalho de Souza	591.546.089-53	20/12/2016
Centro Municipal de Educação Infantil Alceu Rochadel (Ribanceira)	Coordenador (a) dos C.M.E.I	Elizabete Oliveira dos Passos Vieira	691.531.839-91	20/12/2016
Centro Municipal de Educação Infantil Clara Heitch Soares (Guaiúba)	Coordenador (a) dos C.M.E.I	Vera Márcia Campos Caetano da Rosa	509.573.689-68	20/12/2016
Centro Municipal de Educação Infantil Coração de Mãe (Ibiraquera)	Coordenador (a) dos C.M.E.I	João Batista de Souza Campos	344.922.329-15	20/12/2016
Centro Municipal de Educação Infantil Altona (Nova Brasília)	Coordenador (a) dos C.M.E.I	Sônia Maria Teixeira	432.893.049-49	20/12/2016
Centro Municipal de Educação Infantil Moacyr Orige (Vila Esperança)	Coordenador (a) dos C.M.E.I	Lenice da Silva Gonçalves	952.309.559-53	20/12/2016
Centro Municipal de Educação Infantil Menino Deus (Sambaqui)	Coordenador (a) dos C.M.E.I	Clélia Bittencourt de Souza	888.421.429-72	20/12/2016
Centro Municipal de Educação Infantil Laura Perfeito (Vila Nova)	Coordenador (a) dos C.M.E.I	Margarete Martins de Souza Silvério	770.039.429-68	20/12/2016
Centro Municipal de Educação Infantil Domingos Frasson (Boa Vista)	Coordenador (a) dos C.M.E.I	Adelaide de Aguiar Bento Miranda	520.966.459-72	20/12/2016
Centro Municipal de Educação Infantil Juci de Souza dos Santos (Arroio)	Coordenador (a) dos C.M.E.I	Sandra Regina Souza de Ávila	691.250.079-04	20/12/2016
Centro Municipal de Educação Infantil Prof.ª Doraci da Silva Spillere (Araçatuba)	Coordenador (a) dos C.M.E.I	Jerúzia Pires	542.708.201-87	20/12/2016
Centro Municipal de Educação Infantil Maria Virginia Soares (São Tomás)	Coordenador (a) dos C.M.E.I	Cláudia Maria Lopes da Silva	520.790.829-49	20/12/2016

COORDENADORES PEDAGÓGICOS – LC nº 4.514/2015				
Unidades Escolares	Cargo	Nome	CPF	Exoneração
Escola Básica Municipal Basileu José da Silva (Campo D´Aviação)	Coordenador (a) Pedagógico (a)	Nilcélia Ferreira Baltezan	521.044.869-04	20/12/2016
Escola Municipal Ugero Pittigliani (Boa Vista)	Coordenador (a) Pedagógico (a)	Andreza Pacheco da Rosa	952.314.639-49	20/12/2016
Escola Básica Municipal Pe. Dr. Itamar Luiz da Costa (Guaiúba)	Coordenador (a) Pedagógico (a)	Adriana Lopes Antônio	803.116.959-49	20/12/2016
Escola Municipal Belarminda de Souza Pires (Campestre)	Coordenador (a) Pedagógico (a)	Claudia Rosana de Oliveira	591.820.169-68	20/12/2016
Escola Básica Municipal José Vanderlei Mayer (Ribanceira)	Coordenador (a) Pedagógico (a)	Edna Fraga Teixeira	578.593.889-87	20/12/2016
Escola Básica Municipal Deputado Joaquim Ramos (Paes Leme)	Coordenador (a) Pedagógico (a)	Rosines Espezim dos S. Marazzi	591.551.759-53	20/12/2016
Escola Municipal Etelvina de Souza Pereira (Vila Santo Antônio)	Coordenador (a) Pedagógico (a)	Mara Miria Ribeiro Fernandes	578.682.399-72	20/12/2016

Escola Municipal Terezinha Pinho de Souza (Arroio)	Coordenador (a) Pedagógico (a)	Ana Jandira Nascimento Gonçalves	018.163.219-58	20/12/2016
Escola Municipal Hermínia de Souza Marques (Alto Arroio)	Coordenador (a) Pedagógico (a)	Rosane de Oliveira Fernandes	749.732.589-20	20/12/2016

SECRETÁRIOS (AS) DE ESCOLAS – LC nº 4.514/2015				
Unidades Escolares	Cargo	Nome	CPF	Exoneração
Escola Básica Municipal Basileu José da Silva (Campo D´Aviação)	Secretário (a)	Valquíria Corrêa Aguiar	416.470.419-53	20/12/2016
Escola Municipal Ugero Pittigliani (Boa Vista)	Secretário (a)	Valmir Rocha Flor	305.831.879-00	20/12/2016
Escola Básica Municipal Pe. Dr. Itamar Luiz da Costa (Guaiúba)	Secretário (a)	Gabriela Miranda Floriano	047.041.789-78	20/12/2016
Escola Municipal Belarminda de Souza Pires (Campestre)	Secretário (a)	Celiane Figueiredo Inocente	764.572.069-72	20/12/2016
Escola Básica Municipal José Vanderlei Mayer (Ribanceira)	Secretário (a)	Eliane da Silveira Moraes	017.564.659-75	20/12/2016
Escola Básica Municipal Deputado Joaquim Ramos (Paes Leme)	Secretário (a)	Eliane de Jesus Silva	888.454.359-20	20/12/2016
Escola Municipal Etelvina de Souza Pereira (Vila Santo Antônio)	Secretário (a)	Floriza Vieira da Rosa	377.327.909-44	20/12/2016
Escola Municipal Terezinha Pinho de Souza (Arroio)	Secretário (a)	Adriane Ondina da Silva de Souza	764.570.609-00	20/12/2016
Escola Municipal Hermínia de Souza Marques (Alto Arroio)	Secretário (a)	Salete de Souza	591.485.279-04	20/12/2016

SECRETÁRIOS (AS) DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL – LC nº 4.514/2015				
Unidades Escolares	Cargo	Nome	CPF	Exoneração
Centro Municipal de Educação Infantil Raios de Sol (Araçá)	Secretário (a) dos C.M.E.I	Vera Lúcia Ferreira do Nascimento	398.365.339-15	20/12/2016
Centro Municipal de Educação Infantil Alceu Rochadel (Ribanceira)	Secretário (a) dos C.M.E.I	Jane Rose Martins	776.156.549-04	20/12/2016
Centro Municipal de Educação Infantil Clara Heitch Soares (Guaiúba)	Secretário (a) dos C.M.E.I	Cláudia Regina Mendes Nunes Fernandes	749.721.039-49	20/12/2016
Centro Municipal de Educação Infantil Altona (Nova Brasília)	Secretário (a) dos C.M.E.I	Helena de Carvalho	578.457.869-34	20/12/2016
Centro Municipal de Educação Infantil Laura Perfeito (Vila Nova)	Secretário (a) dos C.M.E.I	Sônia Regina Alves Pires	578.459.219-04	20/12/2016
Centro Municipal de Educação Infantil Cidália Soares Menezes (Roça Grande)	Secretário (a) dos C.M.E.I	Ingrid Gerlach	007.854.459-94	20/12/2016
Centro Municipal de Educação Infantil Marlene Floriano Polachini (Vila Alvorada)	Secretário (a) dos C.M.E.I	Rosineide David dos Passos Crispim	691.521.369-49	20/12/2016

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 20 de dezembro de 2016.

Imbituba, 19 de dezembro de 2016.
Jaison Cardoso de Souza
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Gladis Farias Cândido
Secretária Municipal de Administração e Gestão Pública
(Interina)

PORTARIA PMI/GGP Nº 674/2016

GOVERNO DE IMBITUBA

PORTARIA PMI/GGP Nº 674, de 20 de dezembro de 2016.

Dispõe sobre a exoneração de servidores em cargos de provimento em comissão para atuação nos órgãos superiores, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA**, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar nº 4.514, de 10 de fevereiro de 2015, considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, os servidores abaixo descritos, dos cargos de provimento em comissão, nomeados para a atuação nos seus respectivos órgãos superiores.

Nome	Cargo	CPF	Exoneração
LORRAINE AMORIM CORREA	ASSESSOR DE IMPRENSA	07224159905	28/12/2016
BIANKA PIRES	ASSESSOR ESPECIAL	07106606936	28/12/2016
EMANUELLE QUERINO ALVES DE AVIZ	ASSESSOR ESPECIAL	07441129907	28/12/2016
JAIME PIRES	ASSESSOR ESPECIAL	82327220963	28/12/2016
JULIANA CORREA FERNANDES	ASSESSOR ESPECIAL	05071748959	28/12/2016
EWELYN VIEIRA	Assessor(a) I	10366875973	28/12/2016
GLADIS FARIAS CANDIDO	Assessor(a) I	00729100979	28/12/2016
LILIANE DE SOUZA MIGUEL BRAUN	Assessor(a) I	83815619904	28/12/2016
TATIANA DA ROCHA DE JESUS	Assessor(a) I	05290444980	28/12/2016
THIAGO AGOSTINHO MARTINS	Assessor(a) I	05785191946	28/12/2016
ALEXANDRE LEAL CARDOSO	Assessor(a) II	88545547153	28/12/2016
ALEXSANDRA ROSA CARPES MACHADO	Assessor(a) II	04202728955	28/12/2016
ARRISON RICHELLY BERKENBROCK	Assessor(a) II	05951253950	28/12/2016
CYNTHIA NOGUEIRA PIRES	Assessor(a) II	05370747911	28/12/2016
FERNANDO CAMPOS	Assessor(a) II	04438996902	28/12/2016
FRANCINE FREITAS DE MELLO	Assessor(a) II	07097284927	28/12/2016
LIANA APARECIDA MACHADO CANDIDO **(Altera a data de exoneração editada através da Portaria PMI/GGP nº 660/2016)**	Assessor(a) II	88844889900	28/12/2016
PEDRO JOAO CUSTODIO	Assessor(a) II	06872450100	28/12/2016
ALINE NASCIMENTO GONÇALVES	Assessor(a) III	09607582918	28/12/2016
CACIA ULIANA DOMINGUES	Assessor(a) III	83476466949	28/12/2016
FERNANDA DA COSTA PEREIRA	Assessor(a) III	06445600964	28/12/2016
JEFFERSON LEAL	Assessor(a) III	08010316997	28/12/2016

GOVERNO DE IMBITUBA

JOSE MARIO DA SILVA	Assessor(a) III	41643488953	28/12/2016
MICHELE DIAS ANASTÁCIO	Assessor(a) III	09466477986	28/12/2016
ODAIR TACITO HIGINO **(Altera a data de exoneração editada através da Portaria PMI/GGP nº 660/2016)**	Assessor(a) III	30583870910	28/12/2016
RAFAEL FREITAS PIRES	Assessor(a) III	10469330945	28/12/2016
VÍTOR DUARTE FRANCISCO	Assessor(a) III	05890397923	28/12/2016
ADELPHO JOSE PAMATO	Assessor(a) IV	00418300917	28/12/2016
ALBERTINA DA SILVEIRA DOMINGOS GONÇALVES	Assessor(a) IV	00361681909	28/12/2016
AMANDA DOMICIANO POSSENTI	Assessor(a) IV	07764402923	28/12/2016
ANA CLAUDIA DE ABREU	Assessor(a) IV	07865572905	28/12/2016
CAROLINI MIRANDA FLORIANO	Assessor(a) IV	06756169998	28/12/2016
CLAUDIA JEREMIAS ÁVILA	Assessor(a) IV	09680391973	28/12/2016
CREULMA DE FÁTIMA DO NASCIMENTO DINIZ	Assessor(a) IV	09266628727	28/12/2016
CRISTINA PIZZETTI DOS SANTOS	Assessor(a) IV	06497221913	28/12/2016
ERIC DE SOUZA TEIXEIRA	Assessor(a) IV	09696756909	28/12/2016
FRANKES MEIRE DOS SANTOS	Assessor(a) IV	03222422907	28/12/2016
GRAYCE HOLTHAUSEN TEIXEIRA	Assessor(a) IV	01731671954	28/12/2016
LARISSA BORGES CARDOSO	Assessor(a) IV	10513588922	28/12/2016
LUIZ PAULO FERREIRA SOARES	Assessor(a) IV	37734237991	28/12/2016
MARIA LUISA TEODORO ESPINDOLA	Assessor(a) IV	10365296902	28/12/2016
PATRICK SALLES REBELO	Assessor(a) IV	08949368919	28/12/2016
THIAGO FIGUEIREDO ALVES	Assessor(a) IV	07487658910	28/12/2016
ADRIANE CARDOSO FARIAS DOS SANTOS	Chefe de Departamento	02783742985	28/12/2016
ALINE KOBARG DAMÁZIO	Chefe de Departamento	05626570969	28/12/2016
AMILTON DE MELLO PIRES	Chefe de Departamento	52089371900	28/12/2016
CLAUDILEIA LEAL	Chefe de Departamento	04022341971	28/12/2016
DAIANE FERREIRA DA SILVA	Chefe de Departamento	06093376966	28/12/2016
DARLENE GLORIA FERREIRA COSTA	Chefe de Departamento	45885435391	28/12/2016
ENELISE SILVEIRA MANOEL	Chefe de Departamento	06468137900	28/12/2016
FERNANDO CARVALHO FELICIANA	Chefe de Departamento	08537245984	28/12/2016
MARISTELA BREGER	Chefe de Departamento	02741343900	28/12/2016
MONICA DE FARIAS PIRES	Chefe de Departamento	88848159915	28/12/2016
VALMECI MANOEL FLORES	Chefe de Departamento	77615255953	28/12/2016
JANDER PEREIRA DE CARVALHO	COORDENADOR EXECUTIVO	50729101991	28/12/2016
ROSILENE BRASIL DE JESUS MEDEIROS	COORDENADOR EXECUTIVO	48541176991	28/12/2016
CRISTIANE XAVIER DE LIMA	Diretor (a)	62009508904	28/12/2016
DILSON PETRASSEM JUNIOR	Diretor (a)	04106942909	28/12/2016
EDSON ROMARIO DE OLIVEIRA	Diretor (a)	00360460941	28/12/2016
EVERALDO DE PAULA	Diretor (a)	63056283949	28/12/2016
EVERSON MARTINS BERNARDINO	Diretor (a)	80646948920	28/12/2016
GISELE ROCHA DOS SANTOS BARJONA	Diretor (a)	98380729900	28/12/2016
IRAMAIA CORREA PITTIGLIANI	Diretor (a)	02979042994	28/12/2016
JOAO BATISTA FERREIRA	Diretor (a)	39835871949	28/12/2016

GOVERNO DE IMBITUBA

LILIANE BRUM SILVA	Diretor (a)	02859937986	28/12/2016
SINARA RAMOS DE FARIAS PIRES	Diretor (a)	02005231983	28/12/2016
SORAIA PACHECO JOAQUIM	Diretor (a)	88853683953	28/12/2016
VALDETE DE SOUZA PIRES	Diretor (a)	21612846904	28/12/2016
CLARA REGINA MARTINS	Procurador(a)	50964941015	28/12/2016
GERALDO FLOR PEDRO	Procurador(a)	50730479900	28/12/2016
LETIANE APARECIDA MOUSQUER	Procurador(a)	51452804087	28/12/2016
LUCIANA DOMINGOS PACHECO DE FREITAS	Procurador(a)	69154856949	28/12/2016
SABRINA MACHADO	Procurador(a)	00606233903	28/12/2016
JOAO CARLOS BERNARDO	SUPERINTENDENTE	02405367971	28/12/2016
LAYRA FERNANDES	SUPERINTENDENTE	00983966923	28/12/2016
WALTER JOSE ROUSSENG SOUSA	SUPERINTENDENTE	88689760997	28/12/2016

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba SC, 20 de dezembro de 2016.

Jaison Cardoso de Souza
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Gladis Farias Cândido
Secretária Municipal de Administração e Gestão Pública
(Interina)

PORTARIA PMI/GGP Nº 675/2016

GOVERNO DE IMBITUBA

PORTARIA PMI/GGP Nº 675, de 20 de dezembro de 2016.

Dispõe sobre a Exoneração de servidores de carreira em funções gratificadas de Gerentes e Coordenadores dos órgãos superiores, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA**, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, ainda com base na Lei Complementar nº 4.514, de 10 de fevereiro de 2015, considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, os servidores de carreira abaixo descritos, das funções gratificadas de Gerentes e Coordenadores, que atuaram junto aos respectivos órgãos superiores, conforme quadro abaixo.

Nome	Cargo	CPF	Exoneração	Secretaria
CRISTINA STEMPOSKI FAGUNDES	Gerente de Compras	87750236953	28/12/2016	SEMUSA
EDUARDA DA SILVA CARVALHO	Coordenadora de Expedição	06015877901	28/12/2016	SEAGP
VANESSA GOMES RAFAEL	Gerente do Centro Dia do Idoso Izabel Pires Elias	02983692906	28/12/2016	SEAST

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba SC, 20 de dezembro de 2016.

Jaison Cardoso de Souza
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Gladis Farias Cândido
Secretária Municipal de Administração e Gestão Pública
(Interina)

PORTARIA PMI/GGP Nº 676/2016

GOVERNO DE IMBITUBA

PORTARIA PMI/GGP Nº 676, de 21 de dezembro de 2016.

Dispõe sobre a Exoneração de servidores de carreira em funções gratificadas de Gerentes, Coordenadores e Supervisores dos órgãos superiores, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA**, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, ainda com base na Lei Complementar nº 4.514, de 10 de fevereiro de 2015, considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, os servidores de carreira abaixo descritos, das funções gratificadas de Gerentes, Coordenadores e Supervisores, que atuaram junto aos respectivos órgãos superiores, conforme quadro abaixo.

GERENTES – LC nº 4.514/2015				
Cargo	**Órgão Superior**	**Nome**	**CPF**	**Exoneração**
Gerência do Contencioso Trabalhista	PGM	Diego da Rosa Sena Silveira	036.572.919-11	30/12/2016
Gerência de Defesa Civil	SEAGP	Maurício Mazzoca Pires	469.077.260-68	30/12/2016
Gerência de Cobrança e Dívida Ativa	SEFAZ	Denise Martins Moraes	725.637.299-04	30/12/2016
Gerência de Saneamento Ambiental	SEDURB	Alexandro Tolentino Pamato	888.377.189-34	30/12/2016
Gerência de Infraestrutura Regional/Oeste	SEAPI	Jaelson Ferreira Ribeiro	432.868.289-04	30/12/2016
Gerência de Atos de Pessoal	SEAGP	Rodrigo de Farias Rosa	033.843.869-65	30/12/2016
COORDENADORES – LC nº 4.514/2015				
Cargo	**Órgão Superior**	**Nome**	**CPF**	**Exoneração**
Coordenadoria de Iluminação Pública e Eficiência Energética	SEAPI	Vânio Mário Laurentino	578.444.539-15	30/12/2016
SUPERVISORES – LC nº 4.514/2015				
Cargo	**Órgão Superior**	**Nome**	**CPF**	**Exoneração**
Supervisão de Execução de Vias	SEAPI	João Batista Vieira	020.848.829-40	30/12/2016

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 21 de dezembro de 2016.

Jaison Cardoso de Souza
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Gladis Farias Cândido
Secretária Municipal de Administração e Gestão Pública
(Interina)

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2016(PMI)

PREFEITURA DE IMBITUBA
PROCESSO Nº 112/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2016

A prefeitura de Imbituba comunica que realizará, às 09:00 horas do dia 30 de dezembro de 2016, licitação na modalidade de pregão presencial do tipo menor preço por item, regido pelo disposto na lei n° 10.520/2002, pela lei complementar n° 123/2006, pela lei n° 8.666/93 e suas alterações, a aquisição de 01 (um) automóvel pickup cabine dupla 0km para uso do departamento de fiscalização de obras públicas da secretaria municipal de agricultura pesca e infraestrutura.

O edital encontra-se à disposição dos interessados, na diretoria de licitações, situada à Rua Ernani Cotrim, 601, centro, das 13:00 às 19:00 horas, de segunda à sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br – link portal da transparência.

Imbituba, 20 de dezembro de 2016.
Juliana da Silva Ignácio
Secretaria Municipal SEAPI

Indaial

Prefeitura

DECRETO Nº 2328/16

. DECRETO Nº 2328/16
. De 19 de dezembro de 2016
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2016 no FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE INDAIAL, provenientes de Excesso de Arrecadação.

SERGIO ALMIR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor e, considerando a Lei nº 5261, de 21 de dezembro de 2015,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE INDAIAL, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais) destinado a atender as despesas abaixo discriminadas:

Dotações Suplementadas	
Código	Descrição
30	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
30.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
30.001.0010	SAUDE
30.001.0010.0302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E LABORATORIAL.
30.001.0010.0302.0030	FUNDO DE SAÚDE
30.001.0010.0302.0030.2458	MANUT. CONTRATOS – SOC.BENEF. HOSPITAL BEATRIZ RAMOS.
333900000000000	APLICACOES DIRETAS
01671709	I.H/IAC Estado
	Valor: (290.000,00)

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação apurado no Exercício Financeiro de 2016.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 19 de dezembro de 2016.
SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
Prefeito
Publique-se na forma da Lei.

JOÃO VICENTE SCHROEDER
Chefe de Gabinete

PORTARIA SMS Nº 09/16

PORTARIA SMS n° 09 de 30 de novembro de 2016
INSTITUI A POLITICA DE ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE DA MULHER NO MUNICÍPIO DE INDAIAL – SC.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Adriane Machado Ferrari, no uso de suas atribuições, da Lei Orgânica do Município de Indaial, Estado de Santa Catarina, e:

Considerando a Lei 8.080, Art.14, de 19 de setembro de 1990, quanto a responsabilidade constitucional do Sistema Único de Saúde (SUS) de ordenar a formação de recursos humanos e incrementar o desenvolvimento científico e tecnológico na área da saúde;
Considerando a Portaria nº 2.488, de 21 de outubro de 2011, do Ministério da Saúde, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica;
Considerando a Portaria n° 399/GM/MS, de 22 de fevereiro de 2006, e n° 699, de 30 de março de 2006, que, respectivamente, "aprova as Diretrizes Operacionais do Pacto pela Saúde" e "regulamenta as Diretrizes Operacionais dos Pactos pela Vida e de Gestão";
Considerando a Portaria nº 1459 de 24 de junho de 2011, que institui Pacto Nacional pela Redução da Mortalidade Materna e Neonatal, lançado em 08 de março de 2004, que visa monitorar a implementação de ações de proteção à saúde da criança e da mulher;
Considerando a Portaria 1459 de 24 de junho de 2011 que institui, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS a Rede Cegonha;
Considerando a necessidade de padronização dos fluxos e procedimentos necessários para uma atenção pré-natal e puerperal de qualidade e humanizada, tendo como base os pressupostos da Política Nacional de Atenção Básica (PNAB) e os princípios e diretrizes da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher (PNAISM),
RESOLVE:
Art. 1° - Instituir a Política de Atenção Integral à Saúde da Mulher no município de Indaial - PAISMI;
Art. 2º – A PAISMI terá como ações prioritárias:
- Melhoria da qualidade e do acesso à assistência do pré-natal;
- Redução da Morbi-mortalidade materna e fetal;
- Redução da incidência de sífilis congênita;

- Planejamento familiar;
- Melhoria do acesso e adesão a métodos contraceptivos reversíveis;
- Otimizar os fluxos para as vagas de laqueadura tubária e vasectomia;
- Prevenção e Atenção a Violência Contra a Mulher;
- Divulgação do fluxo de atendimento a violência contra a mulher;
- Divulgação e otimização da profilaxia de pós exposição sexual e contracepção de emergência;
- Estimular e intensificar ações de prevenção primária de cancer de colo uterino;
- Estimular e intensificar ações de prevenção de cancer de mama.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Indaial, 29 de novembro de 2016.

Adriane Machado Ferrari
Secretária de Saúde do Município de Indaial – SC.

ANEXO 1
Diretrizes da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher
O Sistema Único de Saúde deve estar orientado e capacitado para a atenção integral à saúde da mulher, numa perspectiva que contemple a promoção da saúde, as necessidades de saúde da população feminina, o controle de patologias mais prevalentes nesse grupo e a garantia do direito à saúde. – A Política de Atenção à Saúde da Mulher deverá atingir as mulheres em todos os ciclos de vida, resguardadas as especificidades das diferentes faixas etárias e dos distintos grupos populacionais (mulheres negras, indígenas, residentes em áreas urbanas e rurais, residentes em locais de difícil acesso, em situação de risco, presidiárias, de orientação

homossexual, com deficiência, dentre outras). – A elaboração, a execução e a avaliação das políticas de saúde da mulher deverão nortear-se pela perspectiva de gênero, de raça e de etnia, e pela ampliação do enfoque, rompendo-se as fronteiras da saúde sexual e da saúde reprodutiva, para alcan- çar todos os aspectos da saúde da mulher. – A gestão da Política de Atenção à Saúde deverá estabelecer uma dinâmica inclusiva, para atender às demandas emergentes ou demandas antigas, em todos os níveis assistenciais. – As políticas de saúde da mulher deverão ser compreendidas em sua dimensão mais ampla, objetivando a criação e ampliação das condições necessárias ao exercício dos direitos da mulher, seja no âmbito do SUS, seja na atuação em parceria do setor Saúde com outros setores governamentais, com destaque para a segurança, a justiça, trabalho, previdência social e educação. – A atenção integral à saúde da mulher refere-se ao conjunto de ações de promoção, proteção, assistência e recuperação da saúde, executadas nos diferentes níveis de atenção à saúde (da básica à alta complexidade). – O SUS deverá garantir o acesso das mulheres a todos os níveis de atenção à saúde, no contexto da descentralização, hierarquização e integração das ações e serviços. Sendo responsabilidade dos três níveis gestores, de acordo com as competências de cada um, garantir as condições para a execução da Política de Atenção à Saúde da Mulher. – A atenção integral à saúde da mulher compreende o atendimento à mulher a partir de uma percepção ampliada de seu contexto de vida, do momento em que apresenta determinada demanda, assim como de sua singularidade e de suas condições enquanto sujeito capaz e responsável por suas escolhas. – A atenção integral à saúde da mulher implica, para os prestadores de serviço, no estabelecimento de relações com pessoas singulares, seja por razões econômicas, culturais, religiosas, raciais, de diferentes orientações sexuais, etc. O atendimento deverá nortear-se pelo respeito a todas as diferenças, sem discriminação de qualquer espécie e sem imposição de valores e crenças pessoais. Esse enfoque deverá ser incorporado aos processos de sensibilização e capacitação para humanização das práticas em saúde. – As práticas em saúde deverão nortear-se pelo princípio da humanização, aqui compreendido como atitudes e comportamentos do profissional de saúde que contribuam para reforçar o caráter da atenção à saúde como direito, que melhorem o grau de informação das mulheres em relação ao seu corpo e suas condições de saúde, ampliando sua capacidade de fazer escolhas adequadas ao seu contexto e momento de vida; que promovam o acolhimento das demandas conhecidas ou não pelas equipes de saúde; que busquem o uso de tecnologia apropriada a cada caso e que demonstrem o interesse em resolver problemas e diminuir o sofrimento associado ao processo de adoecimento e morte da clientela e seus familiares. – No processo de elaboração, execução e avaliação das Política de Atenção à Saúde da Mulher deverá ser estimulada e apoiada a participação da sociedade civil organizada, em particular do movimento de mulheres, pelo reconhecimento de sua contribuição técnica e política no campo dos direitos e da saúde da mulher. – Compreende-se que a participação da sociedade civil na implementação das ações de saúde da mulher, no âmbito federal, estadual e municipal requer – cabendo, portanto, às instâncias gestoras – melhorar e qualificar os mecanismos de repasse de informações sobre as políticas de saúde da mulher e sobre os instrumentos de gestão e regulação do SUS. – No âmbito do setor Saúde, a execução de ações será pactuada entre todos os níveis hierárquicos, visando a uma atuação mais abrangente e horizontal, além de permitir o ajuste às diferentes realidades regionais. – As ações voltadas à melhoria das condições de vida e saúde das mulheres deverão ser executadas de forma articulada com setores governamentais e não-governamentais; condição básica para a configuração de redes integradas de atenção à saúde e para a obtenção dos resultados esperados.

Humanização e Qualidade: Princípios para uma Política de Atenção Integral à Saúde da Mulher

A humanização e a qualidade da atenção em saúde são condições essenciais para que as ações de saúde se traduzam na resolução dos problemas identificados, na satisfação das usuárias, no fortalecimento da capacidade das mulheres frente à identificação de suas demandas, no reconhecimento e reivindicação de seus direitos e na promoção do autocuidado.

A humanização e a qualidade da atenção são indissociáveis. A qualidade da atenção exige mais do que a resolução de problemas ou a disponibilidade de recursos tecnológicos. E humanização é muito mais do que tratar bem, com delicadeza ou de forma amigável. Para atingir os princípios de humanização e da qualidade da atenção deve-se levar em conta, pelo menos, os seguintes elementos: – acesso da população às ações e aos serviços de saúde nos três níveis de assistência; – definição da estrutura e organização da rede assistencial, incluindo a formalização dos sistemas de referência e contra-referência que possibilitem a continuidade das ações, a melhoria do grau de resolutividade dos problemas e o acompanhamento da clientela pelos profissionais de saúde da rede integrada; – captação precoce e busca ativa das usuárias; – disponibilidade de recursos tecnológicos e uso apropriado, de acordo com os critérios de evidência científica e segurança da usuária; – capacitação técnica dos profissionais de saúde e funcionários dos serviços envolvidos nas ações de saúde para uso da tecnologia adequada, acolhimento humanizado e práticas educativas voltadas à usuária e à comunidade; – disponibilidade de insumos, equipamentos e materiais educativos; – acolhimento amigável em todos os níveis da assistência, buscando-se a orientação da clientela sobre os problemas apresentados e possíveis soluções, assegurando-lhe a participação nos processos de decisão em todos os momentos do atendimento e tratamentos necessários; – disponibilidade de informações e orientação da clientela, familiares e da comunidade sobre a promoção da saúde, assim como os meios de prevenção e tratamento dos agravos a ela associados; – estabelecimento de mecanismos de avaliação continuada dos serviços e do desempenho dos profissionais de saúde, com participação da clientela; – estabelecimento de mecanismos de acompanhamento, controle e avaliação continuada das ações e serviços de saúde, com participação da usuária; – análise de indicadores que permitam aos gestores monitorar o andamento das ações, o impacto sobre os problemas tratados e a redefinição de estratégias ou ações que se fizerem necessárias.

PORTARIA SMS Nº 10/16

PORTARIA SMS n° 010 de 30 de novembro de 2016.

CRIA O SETOR DE SAÚDE DA MULHER NO MUNICÍPIO DE INDAIAL – SC.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Adriane Machado Ferrari, no uso de suas atribuições, da Lei Orgânica do Município de Indaial, Estado de Santa Catarina, e :

Considerando a Portaria nº 2.488, de 21 de outubro de 2011, do Ministério da Saúde, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica;

Considerando a Portaria n° 399/GM/MS, de 22 de fevereiro de 2006, e n° 699, de 30 de março de 2006, que, respectivamente, "aprova as Diretrizes Operacionais do Pacto pela Saúde" e "regulamenta as Diretrizes Operacionais dos Pactos pela Vida e de Gestão";

Considerando a Portaria nº 1459 de 24 de junho de 2011, que institui Pacto Nacional pela Redução da Mortalidade Materna e Neonatal, lançado em 08 de março de 2004, que visa monitorar a implementação de ações de proteção à saúde da criança e da mulher;

Considerando os princípios e diretrizes da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher (PNAISM);

Considerando a Portaria/SMS 009/2016, que institui a Política de

Saude da Mulher no município de Indaial – SC,
RESOLVE:
Art. 1º. INSTITUIR, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, vinculado a esta secretaria, o Setor de Saúde da Mulher;

§1º. A COMISSÃO DE REVISÃO DO PROTOCOLO DE ASSISTÊNCIA AO PRÉ-NATAL E PUERPÉRIO NO MUNICÍPIO DE INDAIAL, instituído pela PORTARIA/SMS Nº 012/2016, fica vinculado ao Setor de Saúde da Mulher, com o objetivo de assessorar tecnicamente as discussões e deliberações neste âmbito.

Art. 2º. O Setor de Saúde da Mulher é responsável por coordenar as ações previstas na Política de Atenção Integral a Saúde da Mulher no município de Indaial – PAISMI, instituída pela Portaria 009/2016. Esta política abrange ações à população feminina acima de 12 anos de idade em todas as unidades básicas de saúde do município.

Art 3º A saúde da mulher contempla a assistência ao pré-natal, puerpério, saúde sexual e reprodutiva, prevenção do câncer de colo de útero e mama, redução da mortalidade materna, enfrentamento da violência contra mulher e promoção de ações voltadas para mulheres na adolescência, no climatério e na terceira idade.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Indaial, 30 de novembro de 2016.

Adriane Machado Ferrari
Secretária de Saúde do Município de Indaial – SC.

PORTARIA SMS Nº 11/16

PORTARIA SMS n° 011 de 30 de novembro de 2016.
NOMEIA OS REPRESENTANTES PARA COMPOR A COMISSÃO RE REVISÃO DO PROTOCOLO DE ASSISTÊNCIA AO PRÉ-NATAL E PUERPÉRIO NO MUNICÍPIO DE INDAIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Adriane Machado Ferrari, no uso de suas atribuições, da Lei Orgânica do Município de Indaial, Estado de Santa Catarina, RESOLVE :

Nomear os representantes, abaixo identificados, para compor a Comissão de Revisão do PROTOCOLO DE ASSISTÊNCIA AO PRÉ-NATAL E PUERPÉRIO do Município de Indaial, com o objetivo de normatizar condutas de promoção, prevenção e intervenções terapêuticas, bem como captação precoce da mulher gestante, garantindo assim um pré-natal de qualidade e humanizado, respeitando as especificidades de cada mulher e/ou parceiro, buscando a redução dos índices de mortalidade materna e infantil, além de alinhá-lo às diretrizes da Rede Cegonha.

NOME	FUNÇÃO
Alexandre Manoel Dalabrida	Enfermeiro
Eddy Alvarez Antezzana	Médico
Daniela Colling Darolt	Enfermeira
Gislaine Niezer Ruthes	Enfermeira
Mara Aparecida Tambani	Enfermeira
Marilu de Oliveira Crizel	Enfermeira
Suhellen Vicenzi Dengo	Odontóloga
Luiza Amalia Nickon e Silva	Médica / Obstetra

Indaial, 30 de novembro de 2016.

Adriane Machado Ferrari
Secretária de Saúde do Município de Indaial – SC.

PORTARIA SMS Nº 12/16

PORTARIA SMS n° 012 de 30 de novembro de 2016

ESTABELECE O PROTOCOLO DE ASSISTÊNCIA AO PRÉ-NATAL E PUERPÉRIO NO MUNICÍPIO DE INDAIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Adriane Machado Ferrari, no uso de suas atribuições, da Lei Orgânica do Município de Indaial, Estado de Santa Catarina, e:

Considerando a Lei 8.080, Art.14, de 19 de setembro de 1990, quanto a responsabilidade constitucional do Sistema Único de Saúde (SUS) de ordenar a formação de recursos humanos e incrementar o desenvolvimento científico e tecnológico na área da saúde;

Considerando a Portaria nº 2.488, de 21 de outubro de 2011, do Ministério da Saúde, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica;
Considerando a Portaria n° 399/GM/MS, de 22 de fevereiro de 2006, e n° 699, de 30 de março de 2006, que, respectivamente, "aprova as Diretrizes Operacionais do Pacto pela Saúde" e "regulamenta as Diretrizes Operacionais dos Pactos pela Vida e de Gestão";
Considerando as prioridades, os objetivos e as metas do Pacto pela Vida, definidos pela Portaria n° 2669/GM/MS, de 03 de novembro de 2009, entre os quais está a redução da mortalidade materna e infantil;
Considerando a Portaria nº 1459 de 24 de junho de 2011, que institui Pacto Nacional pela Redução da Mortalidade Materna e Neonatal, lançado em 08 de março de 2004, que visa monitorar a implementação de ações de proteção à saúde da criança e da mulher;
Considerando a Portaria 1459 de 24 de junho de 2011 que institui, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS a Rede Cegonha;
Considerando a Lei nº 7498, de 25 de junho de 1986, que dispõe sobre a regulamentação do exercício da Enfermagem, a prescrição de medicamentos estabelecidos em programas de saúde pública e em rotina aprovada pela instituição de saúde e dá outras providências;
Considerando que, o Decreto n.º 94. 406 de 09 de junho de 1987, em seu Art. 8º, II que regulamenta a aplicação da Lei nº7. 498 de 26 de junho de 1.986;
Considerando a Resolução COFEN nº. 195, de 18 de fevereiro de 1997, que dispõem sobre a solicitação de exames de rotina e complementares por Enfermeiros pautados nos programas do Ministério da Saúde;

Considerando a necessidade de cumprir função de oferecer respaldo ético-legal para a atuação dos trabalhadores da Atenção Básica, conforme disposto em suas atribuições comuns e específicas constantes na PNAB;
Considerando a Resolução 159/93 do COFEN que dispõe que em todos os níveis de assistência à saúde, seja em instituição pública ou privada, a consulta de Enfermagem deve ser obrigatoriamente desenvolvida na Assistência de Enfermagem;
Considerando a portaria 358/2009 do COFEN que Dispõe sobre a Sistematização da Assistência de Enfermagem e a implementação do Processo de Enfermagem em ambientes, públicos ou privados, em que ocorre o cuidado profissional de Enfermagem;
Considerando a necessidade de padronização dos fluxos e procedimentos necessários para uma atenção pré-natal e puerperal de qualidade e humanizada, tendo como base os pressupostos da Política Nacional de Atenção Básica (PNAB) e os princípios e diretrizes da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher (PNAISM);
Considerando a necessidade de adotar medidas destinadas a assegurar a melhoria do acesso, da cobertura e da qualidade do acompanhamento pré-natal, da assistência ao parto e puerpério e da assistência à criança,

RESOLVE:
Art. 1° - Estabelecer o Protocolo de Assistência ao Pré-natal e Puerpério no município de Indaial, como documento de consenso técnico e de apoio para a prática dos profissionais das equipes de saúde, nos serviços que compõem a Atenção Básica do Município de Indaial;

Art. 2° O Protocolo está de acordo com a Legislação vigente para o Exercício Profissional, alinhado com as diretrizes técnicas e referências das Áreas Técnicas e Programas do Ministério da Saúde.
Art. 3° O presente documento, deve ser complementado com outras publicações do Departamento de Atenção Básica do Ministério de Saúde, como os Cadernos de Atenção Básica nº32, os Protocolos de Atenção Básica - Saúde das Mulheres (2016) e o Manual Técnico de Gestação de Alto Risco.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Indaial, 30 de novembro de 2016.

Adriane Machado Ferrari
Secretário da Saúde do Municio de Indaial

Câmara Municipal

1° T.A. - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 04/2016

UNIDADE GESTORA REQUISITANTE
Câmara Municipal de Indaial
SECRETARIA REQUISITANTE
Secretaria Geral da Câmara Municipal de Indaial
Processo Licitatório: 018/2016
Objeto: Gêneros alimentícios.

PROCESSO LICITATÓRIO 018/2016
EDITAL DE PREGÃO 004/2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2016

Aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.497.560/0001-20, com sede na Prefeito Frederico Hardt, n° 148, Centro, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Sr. Anderson Luz dos Santos, Presidente, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 003.628.699-01, CI nº 2.964.013-0 residente e domiciliado na Rua Maranhão, nº 103, Bairro dos Estados, Município de Indaial, Estado de Santa Catarina, doravante denominado simplesmente de ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS – OGRP; e de outro lado, a(s) empresa(s) adjudicatária(s), doravante denominada simplesmente de FORNECEDOR, tem entre si justo e acordado o presente PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2016, consequência da Licitação, na modalidade Pregão Presencial nº 004/2016, cuja homologação foi publicada no Diário Oficial Municipal em 26.07.2016, e, em conformidade com o que consta do Processo Licitatório 018/2016 de 21.07.2016, e com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea "d", § 1º, da Lei nº 8.666/1993, demais disposições regulamentares e mediante as seguintes condições:

1. FORNECEDOR REGISTRADO:

1.1. FISTAROL PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 20.524.233/0001-09, estabelecida à Rua Blumenau, n° 83 – Centro, no município de Apiúna – Estado de Santa Catarina – CEP: 89135-000.

2. DO AMPARO LEGAL:

2.1. O presente instrumento é firmado com base nas disposições legais contidas no artigo 65, inciso II, alínea "d", § 1º da Lei nº 8.666/1993, item 18 – REAJUSTE DE PREÇOS do Edital de Pregão nº 004/2016 e item 4 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO 004/2016.

3. DO OBJETO:
3.1. O presente instrumento tem como objeto a alteração do item 03 – lote único da Ata de Registro de Preço nº 004/2016.

4. DA FINALIDADE:
4.1. A finalidade de suprimir o valor unitário inicialmente registrado para o item, conforme Tabela abaixo:

ITEM	PRODUTO/ESPECIFICAÇÕES	SUPRESSÃO
03	Leite UHT integral longa vida. Embalagem com 1 litro, em caixa – Validade de 5 meses a partir da entrega;	Diminuição do valor inicialmente registrado de R$ 3,95 (três reais e noventa e cinco centavos) para R$ 2,55 (dois reais e cinquenta e cinco centavos).

5. DA REDUÇÃO:
5.1. As alterações objeto deste aditamento ensejam supressões nos preços do item 03 – lote único do valor inicialmente registrado para esse item, conforme Tabela abaixo:

ITEM	QUANTIDADE REGISTRADA (UNIDADES)	SUPRESSÃO DOS VALORES EM % (PORCENTAGEM)
03	3.000	R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) equivale a 35,44% (trinta e cinco vírgula quarenta e quatro por cento) do valor inicialmente registrado para este item.

6. DA VIGÊNCIA:
6.1. Este termo Aditivo entra em vigor a partir de sua assinatura.

7. DA RATIFICAÇÃO:

7.1. Ratificam-se todos os demais itens e condições Da Ata de Registro de Preço 004/2016 aqui não expressamente modificadas, formando com este um todo único e indivisível, para todos os fins de direito.

8. DA PUBLICAÇÃO:

8.1. A OGRP providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial dos Municípios, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

9. FORO:

9.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios

pertinentes ao objeto da presente licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de INDAIAL/SC.

E, por estarem justos e aditados, as partes assinam o presente Termo Aditivo em (03) três vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Indaial/SC, em 06 de dezembro de 2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIAL Anderson Luz dos Santos Presidente	FISTAROL PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI LTDA Moacir Antônio Fistarol Procurador

Testemunhas:

Assinatura: _____
Nome Legível: _____

__
CPF.: _____

Assinatura: _____
Nome Legível: _____

__
CPF.: _____

EXTRATO 3° T.A. CONTRATO 04/2016

EXTRATO TERMO ADITIVO No 3 AO CONTRATO Nº 04/2016
CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIAL
Processo Licitatório no. 04/2016
Termo de Dispensa no: 04/2016
CONTRATADA: POSTO MIEHE LTDA
OBJETO: Alteração do item 3.1 da Cláusula Terceira, do Contrato n. 04/2016, passando a vigorar com a seguinte redação: "O valor do litro de combustível contratado para o período de vigência do contrato é de R$ 3,458 por litro para a gasolina comum; R$ 3,497 por litro para a gasolina aditivada; e R$ 3,135 por litro para etanol, limitando ao valor total de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) para o período de vigência do contrato em questão."
Início de vigência: 09 de dezembro de 2016
DATA DA ASSINATURA: 09/12/2016.

EXTRATO 4° T.A. - CONTRATO 05/2014

EXTRATO TERMO ADITIVO No 4 AO CONTRATO Nº 05/2014
CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIAL
Processo Licitatório n. 005/2014
Edital de Pregão Presencial no: 003/2014
CONTRATADA: ADSERVIG – VIGILÂNCIA LTDA.
OBJETO: Com fulcro no art. 57 da Lei 8.666/93, bem como na Cláusula Sétima do Contrato original, fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato a partir da data de 1° de janeiro de 2017 até 31 de dezembro de 2017.
Início de vigência: 01 de janeiro de 2017.
Término de vigência: 31 de dezembro de 2017.
DATA DA ASSINATURA: 01/12/2016.

EXTRATO 9° T.A. - CONTRATO 03/2012

EXTRATO TERMO ADITIVO No 9 AO CONTRATO Nº 03/2012
CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIAL
Processo Licitatório n. 03/2012
Edital de Pregão Presencial no: 001/2012
CONTRATADA: AP SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO LTDA - EPP.
OBJETO: Com fulcro no art. 57 da Lei 8.666/93, bem como na Cláusula Sétima do Contrato original, fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato a partir da data de 1° de janeiro de 2017 até 31 de julho de 2017.
Início de vigência: 01 de janeiro de 2017.
Término de vigência: 31 de dezembro de 2017.
DATA DA ASSINATURA: 01/12/2016.

Iomerê

Prefeitura

DECRETO 1697/2016

DECRETO Nº. 1697 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016

Delega competência para movimentação de recursos do Fundo Municipal de Assistência Social de Iomerê - FMAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ no uso de suas atribuições legais e em conformidade com art. 23 da Lei Orgânica do Município de 12 de novembro de 1997.
DECRETA:
Art. 1º - Fica delegada competência para movimentação dos recursos de todas as contas bancárias do Fundo Municipal de Assistência Social de Iomerê - CNPJ 23.592.765/0001-63, junto a Instituição Financeira Banco do Brasil, conforme segue:

Nome	CPF	Função
Luciano Paganini	868.603.139-00	Prefeito Municipal
Douglas Francisco Zardo	001.144.989-62	Secretário de Administração e Finanças
Josnei Bavaresco	023.001.309-04	Técnico em Contabilidade
Elizéte Barichello Baldo	844.866.609-78	Tesoureira

Art. 2º As combinações de assinaturas deverão ser sempre em número de duas, assim sendo:
Elizéte Barichello Baldo/Luciano Paganini
Elizéte Barichello Baldo/Douglas F. Zardo
Elizéte Barichello Baldo/Josnei Bavaresco
Josnei Bavaresco/Luciano Paganini
Josnei Bavaresco/Douglas F. Zardo
Luciano Paganini/Douglas F. Zardo
Art 3º Todos os usuários terão os poderes de:
009 – Emitir Cheques
010 – Abrir contas de depósito
026 – Solicitar saldos e extratos
027 – Requisitar talonários de cheques
036 – Retirar cheques devolvidos
038 – Endossar cheques
095 – Cancelar cheques
096 – Baixar cheques
098 - Efetuar resgates/aplicações financeiras
104 – Efetuar pagamentos por meio eletrônico
105 – Efetuar transferências por meio eletrônico
119 – Liberar arquivos de pagamentos no Ger. Financeiro/AASP
124 – Solicitar saldos/extratos de investimentos
125 – Solicitar saldos/extratos de operações de crédito
126 – Emitir comprovantes
128 – Efetuar transferência p/ mesma titularidade – Meio eletrônico

Art 4º Os usuários abaixo, também terão os seguintes poderes:
094 – Sustar/Contra-ordenar cheques
Luciano Paganini/Douglas Francisco Zardo
099 – Cadastrar, alterar e desbloquear senhas
Elizéte Barichello Baldo/Douglas Francisco Zardo

Art.5º O usuário administrador será Elizéte Barichello Baldo.

Art.6º Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

DOUGLAS FRANCISCO ZARDO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 2866/2016

PORTARIA Nº 2866 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016
Concede férias a servidor municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1°Conceder férias a servidor municipal ROSELENE RODRIGUES PELLE, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/06/2015 a 31/05/2016 a contar de 13/12/2016 a 11/01/2017.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Iomerê - SC, 12 de dezembro de 2016.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

DOUGLAS FRANCISCO ZARDO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 2867/2016

PORTARIA Nº 2867 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016

Nomeia Comissão de Acompanhamento de Processo Seletivo Nº 001/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1° Nomear membros para comporem a Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo – Edital 001/2016.

PRESIDENTE : CARLA CANDIAGO
MEMBROS: IRIBERTO ANT. VOLPATO
ROSELENE PELLE
JORDANA ZANFERRARI COLLE

Art. 2° - Designar a empresa BISCARO CONSULTORIA –para elaborar, aplicar, corrigir as provas e elaborar o quadro de classificação.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

GABINETE DO PREFEITO

Iomerê, 13 de dezembro de 2016.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

DOUGLAS FRANCISCO ZARDO
Secretario de Administração e Finanças

PORTARIA 2868/2016

PORTARIA Nº 2868 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016
Concede férias a servidor municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1°Conceder férias a servidor municipal ALVACIR ANTONIO PAGANINI, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 27/01/2016 a 26/01/2017 a contar de 16/12/2016 a 14/01/2017.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Iomerê - SC, 15 de dezembro de 2016.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

DOUGLAS FRANCISCO ZARDO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 2869/2016

PORTARIA Nº 2869 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016
Concede férias a servidor municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1°Conceder férias a servidor municipal CLAUDEMIR AGOSTINI, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 02/01/2016 a 01/01/2017 a contar de 16/12/2016 a 14/01/2017.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Iomerê - SC, 15 de dezembro de 2016.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

DOUGLAS FRANCISCO ZARDO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 2870/2016

PORTARIA Nº 2870 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016
Concede férias a servidor municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1°Conceder férias a servidor municipal DARCI ANTONIO TURMINA, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/06/2015 a 31/05/2016 a contar de 16/12/2016 a 14/01/2017.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Iomerê - SC, 15 de dezembro de 2016.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

DOUGLAS FRANCISCO ZARDO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 2871/2016

PORTARIA Nº 2871 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016
Concede férias a servidor municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1°Conceder férias a servidor municipal FERMINIO SOVRANI, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 14/01/2016 a 13/01/2017 a contar de 16/12/2016 a 14/01/2017.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Iomerê - SC, 15 de dezembro de 2016.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

DOUGLAS FRANCISCO ZARDO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 2872/2016

PORTARIA Nº 2872 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016
Concede férias a servidor municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1°Conceder férias a servidor municipal HELIO MIGUEL DE JESUS, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/06/2015 a 31/05/2016 a contar de 16/12/2016 a 14/01/2017.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Iomerê - SC, 15 de dezembro de 2016.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

DOUGLAS FRANCISCO ZARDO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 2873/2016

PORTARIA Nº 2873 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016
Concede férias a servidor municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1°Conceder férias a servidor municipal JUAREZ ANTONIO LIMA, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/11/2015 a 31/10/2016 a contar de 16/12/2016 a 14/01/2017.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Iomerê - SC, 15 de dezembro de 2016.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

DOUGLAS FRANCISCO ZARDO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 2874/2016

PORTARIA Nº 2874 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016
Concede férias a servidor municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1°Conceder férias a servidor municipal JUAREZ VIEIRA DE BARROS, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/08/2015 a 31/07/2016 a contar de 16/12/2016 a 14/01/2017.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Iomerê - SC, 15 de dezembro de 2016.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

DOUGLAS FRANCISCO ZARDO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 2875/2016

PORTARIA Nº 2875 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016
Concede férias a servidor municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1°Conceder férias a servidor municipal LAURINDO DE ARAUJO, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 03/02/2015 a 02/02/2017 a contar de 16/12/2016 a 14/01/2017.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Iomerê - SC, 15 de dezembro de 2016.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

DOUGLAS FRANCISCO ZARDO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 2876/2016

PORTARIA Nº 2876 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016
Concede férias a servidor municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1°Conceder férias a servidor municipal LEANDRO ZAMBONI, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/08/2015 a 31/07/2016 a contar de 16/12/2016 a 14/01/2017.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Iomerê - SC, 15 de dezembro de 2016.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

DOUGLAS FRANCISCO ZARDO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 2877/2016

PORTARIA Nº 2877 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016
Concede férias a servidor municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1°Conceder férias a servidor municipal LEONOR ODILO KAISER, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 14/01/2015 a 13/01/2016 a contar de 16/12/2016 a 14/01/2017.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Iomerê - SC, 15 de dezembro de 2016.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

DOUGLAS FRANCISCO ZARDO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 2878/2016

PORTARIA Nº 2878 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016
Concede férias a servidor municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1°Conceder férias a servidor municipal LUCIANE WICKERT, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de

04/03/2015 a 03/03/2016 a contar de 16/12/2016 a 14/01/2017.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Iomerê - SC, 15 de dezembro de 2016.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

DOUGLAS FRANCISCO ZARDO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 2879/2016

PORTARIA Nº 2879 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016
Concede férias a servidor municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1°Conceder férias a servidor municipal MAIKON QUAGLIOTO, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 02/05/2016 a 01/05/2017 a contar de 16/12/2016 a 14/01/2017.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Iomerê - SC, 15 de dezembro de 2016.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

DOUGLAS FRANCISCO ZARDO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 2880/2016

PORTARIA Nº 2880 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016
Concede férias a servidor municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1°Conceder férias a servidor municipal MARILDO FANTINEL, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 20/08/2015 a 19/08/2016 a contar de 16/12/2016 a 14/01/2017.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Iomerê - SC, 15 de dezembro de 2016.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

DOUGLAS FRANCISCO ZARDO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 2881/2016

PORTARIA Nº 2881 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016
Concede férias a servidor municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1°Conceder férias a servidor municipal MOACIR ERNESTO CRESTANI, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 03/09/2015 a 02/09/2016 a contar de 16/12/2016 a 14/01/2017.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Iomerê - SC, 15 de dezembro de 2016.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

DOUGLAS FRANCISCO ZARDO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 2882/2016

PORTARIA Nº 2882 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016
Concede férias a servidor municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1°Conceder férias a servidor municipal ODACIR ANTONIO MENEGATT, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/07/2015 a 30/06/2016 a contar de 16/12/2016 a 14/01/2017.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Iomerê - SC, 15 de dezembro de 2016.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

DOUGLAS FRANCISCO ZARDO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 2883/2016

PORTARIA Nº 2883 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016
Concede férias a servidor municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1°Conceder férias a servidor municipal RILDO EDER DANIEL ZANINI, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 04/11/2014 a 03/11/2015 a contar de 16/12/2016 a 14/01/2017.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura,

condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Iomerê - SC, 15 de dezembro de 2016.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

DOUGLAS FRANCISCO ZARDO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 2884/2016

PORTARIA Nº 2884 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016
Concede férias a servidor municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1°Conceder férias a servidor municipal RONI MARCELO MENEGUZZI, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/11/2014 a 31/10/2015 a contar de 16/12/2016 a 14/01/2017.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Iomerê - SC, 15 de dezembro de 2016.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

DOUGLAS FRANCISCO ZARDO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 2885/2016

PORTARIA Nº 2885 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016
Concede férias a servidor municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1°Conceder férias a servidor municipal SILVIO MAKSIMAVIC, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 09/09/2015 a 08/09/2016 a contar de 16/12/2016 a 14/01/2017.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Iomerê - SC, 15 de dezembro de 2016.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

DOUGLAS FRANCISCO ZARDO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 2886/2016

PORTARIA Nº 2886 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016
Concede férias a servidor municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE
Art. 1°Conceder férias a servidor municipal VALDENIR PERETTI, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 02/05/2016 a 01/05/2017 a contar de 16/12/2016 a 14/01/2017.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Iomerê - SC, 15 de dezembro de 2016.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

DOUGLAS FRANCISCO ZARDO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 2887/2016

PORTARIA Nº 2887 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016
Concede férias a servidor municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE
Art. 1°Conceder férias a servidora municipal GREISSI PERETTI, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 08/06/2015 a 07/06/2016 a contar de 20/12/2016 a 18/01/2017.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Iomerê - SC, 15 de dezembro de 2016.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

DOUGLAS FRANCISCO ZARDO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 2888/2016

PORTARIA Nº 2888 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016
Concede férias a servidor municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE
Art. 1°Conceder férias a servidora municipal JUCIELI APARECIDA CAMARGO DA SILVA, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/08/2015 a 31/07/2016 a contar de 19/12/2016 a 17/01/2017.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Iomerê - SC, 15 de dezembro de 2016.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

DOUGLAS FRANCISCO ZARDO
Secretário de Administração e Finanças

Ipuaçú

Prefeitura

1 ADITIVO CONTRATO FMS 37.2015 ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXEPCIONAIS APAE- IPUAÇU-SC AMPLIAÇÃO DE PRAZO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUAÇU –SC.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º. ADITIVO/ CONTRATO FMS Nº 37 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015
Objeto: Consiste na ampliação de prazo em mais 12 meses ao contrato original.
Data/Aditivo:30112016Nova/Vigência: 30/11/2017
Empresa/Vencedora: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXPCIONAIS APAE- IPUAÇU-SC
CNPJ: 060.080.502/0001-56

PL PREF 40.2016 PP PREF 27.2016

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE IPUAÇU, Estado de Santa Catarina COMUNICA que estará recebendo proposta referente ao Processo Licitatório Pref n. 40/2016, Tipo Pregão Presencial Pref n. 27/2016 – Registro de Preços (menor preço por item).
Entrega/envelopes: Até às 08h20min 02 de janeiro de 2017.
Data/abertura: A partir das 08h30min 02 de janeiro de 2017.
Objeto: Visa o presente edital a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar de alunos da rede pública (municipal e estadual) de ensino, residentes na zona rural do município de Ipuaçu- SC de acordo com especificações contidas no Anexo I - Termo de referência deste edital. Fundamento legal é a Lei Federal 10520/2002 e Lei 8.666/1993, consolidada e legislação aplicável. A integra do Edital e demais documentos poderão ser obtidos junto a sede do município com a Comissão de Licitação do Município, sito á Rua Zanella n. 818, na cidade de Ipuaçu –SC, telefone (49) 34490045. Ipuaçu - SC, em19 de dezembro de 2016.
JAIR BIANCHINI
Prefeito Municipal

Ipumirim

Prefeitura

RESOLUÇÃO Nº 22 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016/ CMV

RESOLUÇÃO Nº 22 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016

Dá nova redação ao Artigo 9º, da Resolução nº. 006/2004, de 25/06/2004 – Que Dispõe sobre a concessão, o pagamento e a prestação de contas de diárias a Vereadores e a Servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Ipumirim – SC.

A MESA DA CÂMARA DE VEREADORES DE IPUMIRIM, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes do Município que o Plenário da Câmara aprova e Ela promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art.1º. O Artigo 9º da Resolução Nº. 006/2004, de 25 de junho de 2004 – Que Dispõe sobre a concessão, o pagamento e a prestação de contas de diárias a Vereadores e à Servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Ipumirim – SC, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 9º. O valor da diária é definido nos termos da tabela que segue:

Nº. DE ORDEM	DESTINO
1	a) Interior do Estado - 13% (treze por cento) dos Subsídios mensais dos Vereadores. (NR).
2	b) Capital do Estado e Fora do Estado - 18% (dezoito por cento), dos Subsídios mensais dos Vereadores. (NR).
3	c) Capital Federal - 27% (vinte e sete por cento) dos Subsídios mensais dos Vereadores. (NR).

Art. 2º. A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

Ipumirim – SC, 19 de dezembro de 2016
Osmar José Simon
Presidente

Mauro Antonio Gabardo
Vice-Presidente

Gilmar Cavalieri
Primero Secretario

Registra-se e publica-se
em 19 de dezembro de 2016

Edson Luiz Bogoni
Agente Legislativo
DECRETO LEGISLATIVO Nº 1 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016

Institui o Projeto Vereador Mirim na Câmara de Vereadores de Ipumirim – SC.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VERAEDORES DE IPUMIRIM, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições faz saber a todos os habitantes do Município que o Plenário da Câmara Decreta e Ela promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Ipumirim, o projeto VEREADOR MIRIM/A CÂMARA VAI À ESCOLA, com o objetivo geral de promover a interação entre a Câmara Municipal de Ipumirim e a escola, permitindo ao estudante compreender o papel do Legislativo Municipal dentro do contexto social em que vive, contribuindo assim para a formação da sua cidadania e entendimento dos aspectos políticos da sociedade brasileira.
Art. 2º O projeto será implantado mediante a adesão voluntária das escolas das redes pública Estadual, Municipal e particular, no Município e abrangerá de 5ª a 8ª séries do 1º Grau e as três séries do 2º Grau.
Parágrafo único Às disciplinas e sua forma de aplicação serão diferenciadas, obedecendo a características da faixa etária correspondente aos respectivos níveis.
Art. 3º Constituem objetivos específicos do projeto:
I proporcionar a circulação de informações nas escolas sobre projetos, leis e atividades gerais da Câmara de Vereadores de Ipumirim;
II possibilitar aos alunos o acesso e conhecimento dos Vereadores da Câmara de Vereadores de Ipumirim e as propostas apresentadas no Legislativo em prol da comunidade;
III favorecer atividades de discussão e reflexão sobre os problemas da cidade de Ipumirim que mais afetam à população;
IV proporcionar situações em que os alunos, representando as figuras dos Vereadores, apresentem sugestões para solucionar importantes questões da cidade ou determinados grupos sociais;
V sensibilizar professores, funcionários e pais de alunos para participarem do projeto VEREADOR MIRIM/A CÂMARA VAI À ESCOLA e apresentarem sugestões para o seu aperfeiçoamento.
Art. 4º O projeto será operacionalizado pelas seguintes condições:
I elaboração do projeto pedagógico;
II estabelecimento de calendário das diversas escolas, tanto para ida da Câmara a ela, como da escola à Câmara;
III planejamento das atividades;
IV pesquisa e seleção de material didático;
V visita dos agentes do projeto às unidades escolares para orientar e avaliar o andamento do projeto junto aos professores e alunos;
VI promoção de atividades com os seguintes temas:
a) história da Câmara de Vereadores de Ipumirim;
b) apresentação do perfil dos Vereadores e funcionamento da Câmara;
c) tramitação de proposições;
VII visita dos alunos à Câmara de Vereadores para assistirem a uma sessão ordinária, dentro de calendário previamente definido;
VIII realização de Sessão Especial com os vereadores-mirins, para diplomação dos eleitos e entrega de certificados de participação aos demais;
IX Os vereadores-mirins deverão participar das reuniões plenárias da Câmara de Vereadores, sempre que possível.
Art. 5º Fica a Mesa Diretora autorizada a contratar serviços de terceiros, para apoio e execução do programa, sempre que houver necessidade de recorrer a serviços especializados;
Art. 6º O vereador-mirim exercerá mandato de um ano, período durante o qual fará jus a ajuda de custo, representada pelo fornecimento de material escolar no início do ano letivo, vale transporte e lanche quando do comparecimento às sessões da Câmara de Vereadores.
Art. 7º Os critérios para eleição dos vereadores-mirins, posse e exercício do mandato serão definidos em Regimento Interno próprio, por ato da Mesa Diretora.

Art. 8º As despesas decorrentes desse Decreto Legislativo correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente e futuros da própria Câmara de Vereadores.
Art. 9º Fica determinado à Secretaria da Câmara de Vereadores, para que proceda o envio de cópia deste Decreto Legislativo a todas as escolas de 1º e 2º graus estabelecidas no Município.
Art. 10. O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Ipumirim – SC, aos 19 dias do mês de dezembro de 2016
Osmar José Simon
Presidente

Mauro Antonio Gabardo
Vice-Presidente

Gilmar Cavalieri
Primero Secretario

Registra-se e publica-se
Em 19 de dezembro de 2016

Edson Luiz Bogoni
Agente Legislativo

Irineópolis

Prefeitura

ATA DESERTA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2016

Presentes à Sessão Pública, referente ao Processo Licitatório nº 55/2016, Chamada Pública nº 02/2016, "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS QUE OFERTAM A EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL.", a Sra. Patricia Fabiane Fronczak- Presidente, Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka ;Sra. Andressa Bendlin, Sra Cassiana Lais Brand; Sr. Reinaldo Stasiak e Sra Marcia Maria Kerscher, designados pela Portaria nº 02/2016.

Aberta a Sessão Pública, a Comissão Permanente de Licitação, através de seus membros presentes constatou que até o presente momento nenhuma Empresa manifestou interesse em participar, caracterizando a licitação como DESERTA. Sendo que a sequencia dos números de Ata ficará fora de ordem, pois devido a um problema no sistema esta não pode ser concluída no respectivo período e ainda tendo uma outra licitação no período da tarde a ordem não pode ser seguida.Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada esta ATA NEGATIVA, encaminhando o resultado para o Excelentíssimo Senhor Juliano Pozzi Pereira - Prefeito Municipal.

Itá

Prefeitura

AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2016, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2016
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2016
A Prefeita Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, torna público que realizou Dispensa de Licitação nº 010/2016, em prol da CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTÃO PUBLICA MUNICIPAL - CIGA, CNPJ nº. 09.427.503/0001-12, visando a prestação de serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação, com os seguintes serviços: Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC e Gestão Tributária - Gestão do Cadastro Integrado Municipal (GCIM). O valor a ser pago é de R$ 8.040,00 (oito mil e quarenta reais). Fundamentação legal: Art. 24, inciso XIII e XVI da Lei nº. 8.666/93. Itá SC., 19 de dezembro de 2016.
LEIDE MARA BENDER
Prefeita Municipal

Itaiópolis

Prefeitura

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 51/2016
Nº ADITIVO: 1º
Nº CONTRATO: 51/2016
CONTRATANTE: Município de Itaiópolis
CONTRATADA: Fabrica de Artefatos de Cimento Beira Rio Ltda.
OBJETO: fica prorrogado o Contrato por 120 dias a contar de 1º/01/2017.
Itaiópolis, 15/12/2016 José Heraldo Schritke Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 100/2016
Nº ADITIVO: 1º
Nº CONTRATO: 100/2016
CONTRATANTE: Município de Itaiópolis
CONTRATADA: CETARB Comércio de Minérios Ltda.
OBJETO: fica prorrogado o Contrato até 31/12/2016.
Itaiópolis, 29/11/2016 José Heraldo Schritke Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 52/2016
Nº ADITIVO: 1º
Nº CONTRATO: 52/2016
CONTRATANTE: Município de Itaiópolis
CONTRATADA: Concreplan Artefatos de Concreto Ltda.
OBJETO: fica prorrogado o Contrato por 120 dias a contar de 1º/01/2017.
Itaiópolis, 15/12/2016 José Heraldo Schritke Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 57/2016
Nº ADITIVO: 1º
Nº CONTRATO: 57/2016
CONTRATANTE: Município de Itaiópolis
CONTRATADA: Adriana Laura Kuskowski Wilpert ME.
OBJETO: fica prorrogado o Contrato por 182 dias a contar de 1º/12/2016.
Itaiópolis, 29/11/2016 José Heraldo Schritke Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 58/2016
Nº ADITIVO: 1º
Nº CONTRATO: 58/2016
CONTRATANTE: Município de Itaiópolis
CONTRATADA: Cimentela Ind. de Telas e Artef. de Concreto Ltda.
OBJETO: fica prorrogado o Contrato por 151 dias a contar de 1º/01/2017.
Itaiópolis, 15/12/2016 José Heraldo Schritke Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 91/2016
Nº ADITIVO: 1º
Nº CONTRATO: 91/2016
CONTRATANTE: Município de Itaiópolis
CONTRATADA: Artefatos de Cimento Trento Ltda.
OBJETO: fica prorrogado o Contrato por 212 dias a contar de 1º/12/2016.
Itaiópolis, 29/11/2016 José Heraldo Schritke Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 92/2016
Nº ADITIVO: 1º
Nº CONTRATO: 92/2016
CONTRATANTE: Município de Itaiópolis
CONTRATADA: Cimentela Ind. de Telas e Artef. de Concreto Ltda.
OBJETO: fica prorrogado o Contrato por 212 dias a contar de 1º/12/2016.
Itaiópolis, 29/11/2016 José Heraldo Schritke Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 93/2016
Nº ADITIVO: 1º
Nº CONTRATO: 93/2016
CONTRATANTE: Município de Itaiópolis
CONTRATADA: Fabrica de Artefatos de Cimento Beira Rio Ltda.
OBJETO: fica prorrogado o Contrato por 212 dias a contar de 1º/12/2016.
Itaiópolis, 29/11/2016 José Heraldo Schritke Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 96/2016
Nº ADITIVO: 1º
Nº CONTRATO: 96/2016
CONTRATANTE: Município de Itaiópolis
CONTRATADA: Comércio de Areia Accordi Ltda.
OBJETO: fica prorrogado o Contrato por 212 dias a contar de 1º/12/2016.
Itaiópolis, 29/11/2016 José Heraldo Schritke Prefeito Municipal

Fundo Municipal de Saúde de Itaiópolis

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2016
AVISO DE ALTERAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2016
FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL SANTO ANTONIO DE ITAIÓPOLIS/S/SC torna público para conhecimento dos interessados que está REABRINDO PRAZO PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2016. Objeto: aquisição de Equipamentos Permanentes (Aparelho de RX e Impressora Térmica a seco) para uso na FHMSA. Nova data para entrega das propostas e da documentação: Até às 09:00 horas do dia 30 de dezembro de 2016; NOVA DATA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09:15 horas do dia 30 de dezembro de 2016 na Prefeitura Municipal de Itaiópolis; O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos na Avenida Getúlio Vargas, 308 de 2ª à 6ª das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas. Fone 047 3652 2211 ou no site www.itaiopolis.sc.gov.br. Nair Veronica Pivovar – Administradora Hospitalar.

Itapiranga

Prefeitura

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 222/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
ATAS REGISTRO DE PREÇOS – PREFEITURA

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 222/2016
PARTES: Município de Itapiranga e Agropecuária Itapiranga Ltda - Me
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 179/2016
OBJETO: Aquisição de materiais diversos destinados a reforma da estação de tratamento de agua localizada na linha sede capela, interior do município de Itapiranga.
VALOR: R$ 14.787,49
VIGÊNCIA: 15 de dezembro de 2017.
Itapiranga – SC., 16 de dezembro de 2016.
Milton Simon – Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 164/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
CONTRATOS – PREFEITURA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 164/2016
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 184/2014
PARTES: Município de Itapiranga e Saneoeste Instaladora De Poços Ltda – Epp
ORIGEM: Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia n° 160/2014
OBJETO: Reajuste de valores decorrente da necessidade de prorrogação do contrato que terminou por ultrapassar o período de doze meses.
VALOR: R$ 122.317,12
VIGÊNCIA: 31 de outubro de 2017.
Itapiranga – SC. 19 de dezembro de 2016.
Milton Simon – Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 191/2016

O Município de Itapiranga – SC., torna público que encontra-se aberto o Pregão Presencial para Registro de Preços N° 191/2016, cujo objeto é a contratação de horas de serviços mecânicos para manutenção corretiva e preventiva de veículos, caminhões, ônibus, máquinas pesadas de propriedade desta municipalidade. Entrega da documentação e proposta até às 09:00 horas do dia 30 de dezembro de 2016. Informações e cópia do edital, podem ser obtidos no Setor de Compras, pelo fone (49) 3678-7714 ou no site: www.itapiranga.sc.gov.br/
Itapiranga – SC., 19 de dezembro de 2016.
Milton Simon
Prefeito Municipal

Itapoá

Prefeitura

PORTARIA Nº 1808/2016

PORTARIA Nº 1808/2016.
De: 16 de dezembro de 2016.
Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 186/03, Art. 2º.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE:
ARTIGO 1º- Fica concedida à progressão automática, do (a) servidor (a)
SANDRA TERESINHA SPECK PACHECO, matrícula 570974, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, para a referência Nível IV - F, conforme Lei Municipal nº 186/03 Art. 2º.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 01 de março de 2009.

Itapoá - SC, 16 de dezembro de 2016.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM EDITAL
_____ /_____/ _____

PORTARIA Nº 1809/2016

PORTARIA Nº 1809/2016.
De: 16 de dezembro de 2016.
Dispõe sobre retificação:

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE:
Em vista de erro de digitação, constatado nas Portarias nº 0509/2011, 0743/2013 e 08192015, da servidora SANDRA TERESINHA SPECK PACHECO.

Retifica-se:

Portaria nº 0509/2011 de 01.03.11 - Artigo 1º
Onde lê-se: Fica concedida a progressão automática para a servidora Sandra T. S. Pacheco, ocupante do cargo de AUX. DE ENFERMAGEM, para a referência Nível IV - F,
Leia-se: Fica concedida a progressão automática para a servidora Sandra T. S. Pacheco, ocupante do cargo de AUX. DE ENFERMAGEM, para a referência Nível IV - G.

Portaria nº 0743/2013 de 01.03.13 - Artigo 1º
Onde lê-se: Fica concedida a progressão automática para a servidora Sandra T. S. Pacheco, ocupante do cargo de AUX. DE ENFERMAGEM, para a referência Nível IV-G,
Leia-se: Fica concedida a progressão automática para a servidora Sandra T. S. Pacheco, ocupante do cargo de AUX. DE ENFERMAGEM, para a referência Nível IV - H.

Portaria nº 0819/2015 de 02.03.15 - Artigo 1º
Onde lê-se: Fica concedida a progressão automática para a servidora Sandra T. S. Pacheco, ocupante do cargo de AUX. DE ENFERMAGEM, para a referência Nível IV-H,
Leia-se: Fica concedida a progressão automática para a servidora Sandra T. S. Pacheco, ocupante do cargo de AUX. DE ENFERMAGEM, para a referência Nível IV - I.

As demais informações contidas na mesma, por esta ato ratificada.

Itapoá – SC, 16 de dezembro de 2016.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM EDITAL
_____ /_____/ _____

PORTARIA Nº 1810/2016

PORTARIA Nº 1810/2016.
De: 16 de dezembro de 2016.
Dispõe sobre retificação:

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE:
Em vista de erro constatado na Portaria nº 1613/2016, de 03 de outubro de 2016, do servidor LUIZ ELOI RIVELLIS MARTINELLI FILHO.

Retifica-se:

ARTIGO 1º

Onde lê-se: Fica nomeado para o cargo de MONITOR DE LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA, o servidor LUIS ELOI RIVELLIS MARTINELLI FILHO,

Leia-se: Fica nomeado para o cargo de MONITOR DE LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA, o servidor LUIZ ELOI RIVELLIS MARTINELLI FILHO.

As demais informações contidas na mesma, por este ato ratificada.

Itapoá - SC, 16 de dezembro de 2016.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM EDITAL
_____ /_____/ _____

PORTARIA Nº 1811/2016

PORTARIA Nº 1811/2016.
De: 16 de dezembro de 2016.

RESCINDE O CONTRATO, POR TÉRMINO.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Fica rescindido o contrato por término do mesmo, do (a) servidor (a) ADRIANA SANTANA, matrícula 623164, investido (a) na função de PROF. N. SUP. ACT 40HS, conforme Lei

Complementar Municipal 016/2007 e Lei Municipal 44/2014.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 16 de dezembro de 2016.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM EDITAL
_____ /_____/ _____

PORTARIA Nº 1812/2016

PORTARIA Nº 1812/2016.
De: 16 de dezembro de 2016.

RESCINDE O CONTRATO, POR TÉRMINO.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Fica rescindido o contrato por término do mesmo, do (a) servidor (a) ALCINDO RAUEN, matrícula 1226622, investido (a) na função de PROF. N. SUP. ACT 40HS, conforme Lei Complementar Municipal 016/2007 e Lei Municipal 44/2014.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 16 de dezembro de 2016.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM EDITAL
_____ /_____/ _____

PORTARIA Nº 1813/2016

PORTARIA Nº 1813/2016.
De: 16 de dezembro de 2016.

RESCINDE O CONTRATO, POR TÉRMINO.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Fica rescindido o contrato por término do mesmo, do (a) servidor (a) ANDRÉ DA SILVA, matrícula 11657880, investido (a) na função de PROF. N. SUP. ACT 40HS, conforme Lei Complementar Municipal 016/2007 e Lei Municipal 44/2014.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 16 de dezembro de 2016.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM EDITAL
_____ /_____/ _____

PORTARIA Nº 1814/2016

PORTARIA Nº 1814/2016.
De: 16 de dezembro de 2016.

RESCINDE O CONTRATO, POR TÉRMINO.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Fica rescindido o contrato por término do mesmo, do (a) servidor (a) ANDRÉ JOSÉ DOS SANTOS, matrícula 743909, investido (a) na função de PROF. N. SUP. ACT 40HS, conforme Lei Complementar Municipal 016/2007 e Lei Municipal 44/2014.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 16 de dezembro de 2016.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM EDITAL
_____ /_____/ _____

PORTARIA Nº 1815/2016

PORTARIA Nº 1815/2016.
De: 16 de dezembro de 2016.

RESCINDE O CONTRATO, POR TÉRMINO.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Fica rescindido o contrato por término do mesmo, do (a) servidor (a) ANGELA REGINA MISSIO, matrícula 1290444, investido (a) na função de PROF. N. SUP. ACT 40HS, conforme Lei Complementar Municipal 016/2007 e Lei Municipal 44/2014.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 16 de dezembro de 2016.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM EDITAL
_____ /_____/ _____

PORTARIA Nº 1816/2016

PORTARIA Nº 1816/2016.
De: 16 de dezembro de 2016.

RESCINDE O CONTRATO, POR TÉRMINO.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Fica rescindido o contrato por término do mesmo, do (a) servidor (a) CATIANI SANTOS DO ROSARIO, matrícula 725803, investido (a) na função de PROF. SUP. INC. ACT 30HS, conforme Lei Complementar Municipal 016/2007 e Lei Municipal 44/2014.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 16 de dezembro de 2016.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM EDITAL
_____ /_____/ _____

PORTARIA Nº 1817/2016

PORTARIA Nº 1817/2016.
De: 16 de dezembro de 2016.

RESCINDE O CONTRATO, POR TÉRMINO.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Fica rescindido o contrato por término do mesmo, do (a) servidor (a) CHARLENE APARECIDA DE SOUZA, matrícula 716863, investido (a) na função de PROF. N. SUP. ACT 40HS, conforme Lei Complementar Municipal 016/2007 e Lei Municipal 44/2014.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 16 de dezembro de 2016.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM EDITAL
_____ /_____/ _____

PORTARIA Nº 1819/2016

PORTARIA Nº 1819/2016.
De: 16 de dezembro de 2016.

RESCINDE O CONTRATO, POR TÉRMINO.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Fica rescindido o contrato por término do mesmo, do (a) servidor (a) CLAUDINEIA MACHADO FERNANDES, matrícula 727091, investido (a) na função de PROF. N. SUP. ACT 40HS, conforme Lei Complementar Municipal 016/2007 e Lei Municipal 44/2014.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 16 de dezembro de 2016.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM EDITAL
_____ /_____/ _____

PORTARIA Nº 1820/2016

PORTARIA Nº 1820/2016.
De: 16 de dezembro de 2016.

RESCINDE O CONTRATO, POR TÉRMINO.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Fica rescindido o contrato por término do mesmo, do (a) servidor (a) DALVA BORBA, matrícula 579777, investido (a) na função de ADMINISTRADOR ESC. ACT, conforme Lei Complementar Municipal 016/2007 e Lei Municipal 44/2014.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 16 de dezembro de 2016.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM EDITAL
_____ /_____/ _____

PORTARIA Nº 1821/2016

PORTARIA Nº 1821/2016.
De: 16 de dezembro de 2016.

RESCINDE O CONTRATO, POR TÉRMINO.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Fica rescindido o contrato por término do mesmo, do (a) servidor (a) DULCILENE CORREA LEITE, matrícula 11657294, investido (a) na função de PROF. N. SUP. ACT 40HS, conforme Lei Complementar Municipal 016/2007 e Lei Municipal 44/2014.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 16 de dezembro de 2016.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM EDITAL
_____ /_____/ _____

PORTARIA Nº 1822/2016

PORTARIA Nº 1822/2016.
De: 16 de dezembro de 2016.

RESCINDE O CONTRATO, POR TÉRMINO.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Fica rescindido o contrato por término do mesmo, do (a) servidor (a) ELISABETE DE MIRA, matrícula 624950, investido (a) na função de PROF. N. SUP. ACT 40HS, conforme Lei Complementar Municipal 016/2007 e Lei Municipal 44/2014.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 16 de dezembro de 2016.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM EDITAL
_____ /_____/ _____

PORTARIA Nº 1823/2016
PORTARIA Nº 1823/2016.
De: 16 de dezembro de 2016.

RESCINDE O CONTRATO, POR TÉRMINO.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Fica rescindido o contrato por término do mesmo, do (a) servidor (a) ESTELA BENKENDORF RAMOS, matrícula 727121, investido (a) na função de PROF. N. SUP. ACT 40HS, conforme Lei Complementar Municipal 016/2007 e Lei Municipal 44/2014.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 16 de dezembro de 2016.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM EDITAL
_____ /_____/ _____

PORTARIA Nº 1824/2016
PORTARIA Nº 1824/2016.
De: 16 de dezembro de 2016.

RESCINDE O CONTRATO, POR TÉRMINO.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Fica rescindido o contrato por término do mesmo, do (a) servidor (a) EVA APARECIDA SILVA, matrícula 604, investido (a) na função de PROF. N. SUP. ACT 40HS, conforme Lei Complementar Municipal 016/2007 e Lei Municipal 44/2014.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 16 de dezembro de 2016.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM EDITAL
_____ /_____/ _____

PORTARIA Nº 1825/2016
PORTARIA Nº 1825/2016.
De: 16 de dezembro de 2016.

RESCINDE O CONTRATO, POR TÉRMINO.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Fica rescindido o contrato por término do mesmo, do (a) servidor (a) FABIANA HELENA PRADO BELONI CORREA LEAL, matrícula 1270907, investido (a) na função de SUPERVISOR ESC. ACT, conforme Lei Complementar Municipal 016/2007 e Lei Municipal 44/2014.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 16 de dezembro de 2016.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM EDITAL
_____ /_____/ _____

PORTARIA Nº 1826/2016
PORTARIA Nº 1827/2016.
De: 16 de dezembro de 2016.

RESCINDE O CONTRATO, POR TÉRMINO.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Fica rescindido o contrato por término do mesmo, do (a) servidor (a) FERNANDA CRISTINA KOSAKOSKI, matrícula 11629037, investido (a) na função de PROF. N. SUP. ACT 40HS, conforme Lei Complementar Municipal 016/2007 e Lei Municipal 44/2014.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 16 de dezembro de 2016.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM EDITAL
_____ /_____/ _____

PORTARIA Nº 1827/2016
PORTARIA Nº 1827/2016.
De: 16 de dezembro de 2016.

RESCINDE O CONTRATO, POR TÉRMINO.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Fica rescindido o contrato por término do mesmo, do (a) servidor (a) FERNANDA CRISTINA KOSAKOSKI, matrícula

11629037, investido (a) na função de PROF. N. SUP. ACT 40HS, conforme Lei Complementar Municipal 016/2007 e Lei Municipal 44/2014.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 16 de dezembro de 2016.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM EDITAL
_____ /_____/ _____

PORTARIA Nº 1828/2016
PORTARIA Nº 1828/2016.
De: 16 de dezembro de 2016.

RESCINDE O CONTRATO, POR TÉRMINO.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Fica rescindido o contrato por término do mesmo, do (a) servidor (a) FRANCIELLE DE SOUZA, matrícula 1266101, investido (a) na função de PROF. N. SUP. ACT 40HS, conforme Lei Complementar Municipal 016/2007 e Lei Municipal 44/2014.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 16 de dezembro de 2016.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM EDITAL
_____ /_____/ _____

PORTARIA Nº 1829/2016
PORTARIA Nº 1829/2016.
De: 16 de dezembro de 2016.

RESCINDE O CONTRATO, POR TÉRMINO.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Fica rescindido o contrato por término do mesmo, do (a) servidor (a) GEISA RAFAELA MALANSKI POMARI, matrícula 1230697, investido (a) na função de PROF. N. SUP. ACT 40HS, conforme Lei Complementar Municipal 016/2007 e Lei Municipal 44/2014.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 16 de dezembro de 2016.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM EDITAL
_____ /_____/ _____

PORTARIA Nº 1830/2016
PORTARIA Nº 1830/2016.
De: 16 de dezembro de 2016.

RESCINDE O CONTRATO, POR TÉRMINO.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Fica rescindido o contrato por término do mesmo, do (a) servidor (a) GISLAINE DA SILVEIRA RAUEN, matrícula 11657375, investido (a) na função de PROF. N. SUP. ACT 40HS, conforme Lei Complementar Municipal 016/2007 e Lei Municipal 44/2014.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 16 de dezembro de 2016.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM EDITAL
_____ /_____/ _____

PORTARIA Nº 1831/2016
PORTARIA Nº 1831/2016.
De: 16 de dezembro de 2016.

RESCINDE O CONTRATO, POR TÉRMINO.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Fica rescindido o contrato por término do mesmo, do (a) servidor (a) GISLIANE DA SILVA MUNIZ, matrícula 715336, investido (a) na função de PROF. N. SUP. ACT 30HS, conforme Lei Complementar Municipal 016/2007 e Lei Municipal 44/2014.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 16 de dezembro de 2016.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM EDITAL
_____ /_____/ _____

PORTARIA Nº 1832/2016
PORTARIA Nº 1832/2016.
De: 16 de dezembro de 2016.

RESCINDE O CONTRATO, POR TÉRMINO.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Fica rescindido o contrato por término do mesmo, do (a) servidor (a) HADRYANO MINATTI CAVALARI, matrícula 580287, investido (a) na função de PROF. N. SUP. ACT 40HS, conforme Lei

Complementar Municipal 016/2007 e Lei Municipal 44/2014.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 16 de dezembro de 2016.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM EDITAL
_____ /_____/ _____

PORTARIA Nº 1833/2016
PORTARIA Nº 1833/2016.
De: 16 de dezembro de 2016.

RESCINDE O CONTRATO, POR TÉRMINO.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Fica rescindido o contrato por término do mesmo, do (a) servidor (a) HELGA KRAUSS, matrícula 11637064, investido (a) na função de PROF. N. SUP. ACT 40HS, conforme Lei Complementar Municipal 016/2007 e Lei Municipal 44/2014.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 16 de dezembro de 2016.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM EDITAL
_____ /_____/ _____

PORTARIA Nº 1834/2016
PORTARIA Nº 1834/2016.
De: 16 de dezembro de 2016.

RESCINDE O CONTRATO, POR TÉRMINO.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Fica rescindido o contrato por término do mesmo, do (a) servidor (a) JESSICA HOLZ, matrícula 726478, investido (a) na função de PROF. N. SUP. ACT 30HS, conforme Lei Complementar Municipal 016/2007 e Lei Municipal 44/2014.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 16 de dezembro de 2016.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM EDITAL
_____ /_____/ _____

PORTARIA Nº 1835/2016
PORTARIA Nº 1835/2016.
De: 16 de dezembro de 2016.

RESCINDE O CONTRATO, POR TÉRMINO.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Fica rescindido o contrato por término do mesmo, do (a) servidor (a) JOSE DOS SANTOS GUEDES, matrícula 11629622, investido (a) na função de PROF. N. SUP. ACT 40HS, conforme Lei Complementar Municipal 016/2007 e Lei Municipal 44/2014.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 16 de dezembro de 2016.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM EDITAL
_____ /_____/ _____

PORTARIA Nº 1836/2016
PORTARIA Nº 1836/2016.
De: 16 de dezembro de 2016.

RESCINDE O CONTRATO, POR TÉRMINO.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Fica rescindido o contrato por término do mesmo, do (a) servidor (a) JOSIANE LETICIA SILVA DE LIMA, matrícula 584037, investido (a) na função de ORIENTADOR ESC. ACT 40HS, conforme Lei Complementar Municipal 016/2007 e Lei Municipal 44/2014.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 16 de dezembro de 2016.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM EDITAL
_____ /_____/ _____

PORTARIA Nº 1837/2016
PORTARIA Nº 1837/2016.
De: 16 de dezembro de 2016.

RESCINDE O CONTRATO, POR TÉRMINO.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Fica rescindido o contrato por término do mesmo, do (a) servidor (a) JULIANA CRISTINA SOARES SPECK, matrícula 588482, investido (a) na função de ADMINISTRADOR ESC. ACT,

conforme Lei Complementar Municipal 016/2007 e Lei Municipal 44/2014.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 16 de dezembro de 2016.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM EDITAL
_____ /_____/ _____

PORTARIA Nº 1838/2016
PORTARIA Nº 1838/2016.
De: 16 de dezembro de 2016.

RESCINDE O CONTRATO, POR TÉRMINO.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Fica rescindido o contrato por término do mesmo, do (a) servidor (a) JULIO MARASCK FAGUNDES, matrícula 608149, investido (a) na função de PROF. N. SUP. ACT 40HS, conforme Lei Complementar Municipal 016/2007 e Lei Municipal 44/2014.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 16 de dezembro de 2016.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM EDITAL
_____ /_____/ _____

PORTARIA Nº 1839/2016
PORTARIA Nº 1839/2016.
De: 16 de dezembro de 2016.

RESCINDE O CONTRATO, POR TÉRMINO.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Fica rescindido o contrato por término do mesmo, do (a) servidor (a) LUCIANO SANTOS KUROBA, matrícula 617423, investido (a) na função de PROF. N. SUP. ACT 40HS, conforme Lei Complementar Municipal 016/2007 e Lei Municipal 44/2014.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 16 de dezembro de 2016.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM EDITAL
_____ /_____/ _____

PORTARIA Nº 1840/2016
PORTARIA Nº 1840/2016.
De: 16 de dezembro de 2016.

RESCINDE O CONTRATO, POR TÉRMINO.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Fica rescindido o contrato por término do mesmo, do (a) servidor (a) MANOELA CRISTINA TAVARES, matrícula 623733, investido (a) na função de PROF. N. SUP. ACT 40HS, conforme Lei Complementar Municipal 016/2007 e Lei Municipal 44/2014.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 16 de dezembro de 2016.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM EDITAL
_____ /_____/ _____

PORTARIA Nº 1841/2016
PORTARIA Nº 1841/2016.
De: 16 de dezembro de 2016.

RESCINDE O CONTRATO, POR TÉRMINO.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Fica rescindido o contrato por término do mesmo, do (a) servidor (a) MARCELO DA SILVA, matrícula 11629665, investido (a) na função de PROF. N. SUP. ACT 40HS, conforme Lei Complementar Municipal 016/2007 e Lei Municipal 44/2014.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 16 de dezembro de 2016.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM EDITAL
_____ /_____/ _____

PORTARIA Nº 1842/2016
PORTARIA Nº 1842/2016.
De: 16 de dezembro de 2016.

RESCINDE O CONTRATO, POR TÉRMINO.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Fica rescindido o contrato por término do mesmo, do (a) servidor (a) MARGARETE FROZZA MERTZ, matrícula 11629606, investido (a) na função de PROF. N. SUP. ACT 20HS, conforme Lei Complementar Municipal 016/2007 e Lei Municipal 44/2014.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 16 de dezembro de 2016.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM EDITAL
_____ /_____/ _____

PORTARIA Nº 1843/2016
PORTARIA Nº 1843/2016.
De: 16 de dezembro de 2016.

RESCINDE O CONTRATO, POR TÉRMINO.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Fica rescindido o contrato por término do mesmo, do (a) servidor (a) MARIS CRISTINA DE OLIVEIRA DA SILVA, matrícula 621510, investido (a) na função de PROF. N. SUP. ACT 40HS, conforme Lei Complementar Municipal 016/2007 e Lei Municipal 44/2014.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 16 de dezembro de 2016.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM EDITAL
_____ /_____/ _____

PORTARIA Nº 1844/2016
PORTARIA Nº 1844/2016.
De: 16 de dezembro de 2016.

RESCINDE O CONTRATO, POR TÉRMINO.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Fica rescindido o contrato por término do mesmo, do (a) servidor (a) MICHELE PEREIRA DOS SANTOS, matrícula 1284509, investido (a) na função de ADMINISTRADOR ESC. ACT, conforme Lei Complementar Municipal 016/2007 e Lei Municipal 44/2014.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 16 de dezembro de 2016.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM EDITAL
_____ /_____/ _____

PORTARIA Nº 1845/2016
PORTARIA Nº 1845/2016.
De: 16 de dezembro de 2016.

RESCINDE O CONTRATO, POR TÉRMINO.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Fica rescindido o contrato por término do mesmo, do (a) servidor (a) NATALIA KRUGER, matrícula 1251880, investido (a) na função de PROF. N. SUP. ACT 40HS, conforme Lei Complementar Municipal 016/2007 e Lei Municipal 44/2014.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 16 de dezembro de 2016.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM EDITAL
_____ /_____/ _____

PORTARIA Nº 1846/2016
PORTARIA Nº 1846/2016.
De: 16 de dezembro de 2016.

RESCINDE O CONTRATO, POR TÉRMINO.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Fica rescindido o contrato por término do mesmo, do (a) servidor (a) NELMA MACHADO, matrícula 11629525, investido (a) na função de PROF. N. SUP. ACT 30HS, conforme Lei Complementar Municipal 016/2007 e Lei Municipal 44/2014.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 16 de dezembro de 2016.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM EDITAL
_____ /_____/ _____

PORTARIA Nº 1847/2016
PORTARIA Nº 1847/2016.
De: 16 de dezembro de 2016.

RESCINDE O CONTRATO, POR TÉRMINO.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Fica rescindido o contrato por término do mesmo, do (a) servidor (a) NILVA APARECIDA GONÇALVES HAAS, matrícula 1276271, investido (a) na função de SUPERVISOR ESC. ACT, conforme Lei Complementar Municipal 016/2007 e Lei Municipal

44/2014.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 16 de dezembro de 2016.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM EDITAL
_____ /_____/ _____

PORTARIA Nº 1848/2016
PORTARIA Nº 1848/2016.
De: 16 de dezembro de 2016.

RESCINDE O CONTRATO, POR TÉRMINO.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Fica rescindido o contrato por término do mesmo, do (a) servidor (a) ROBERTA SEREDNITZKEI LIMA, matrícula 620181, investido (a) na função de SUPERVISOR ESC. ACT, conforme Lei Complementar Municipal 016/2007 e Lei Municipal 44/2014.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 16 de dezembro de 2016.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM EDITAL
_____ /_____/ _____

PORTARIA Nº 1849/2016
PORTARIA Nº 1849/2016.
De: 16 de dezembro de 2016.

RESCINDE O CONTRATO, POR TÉRMINO.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Fica rescindido o contrato por término do mesmo, do (a) servidor (a) ROSANA NOGUEIRA BATISTA, matrícula 3085, investido (a) na função de PROF. N. SUP. ACT 40HS, conforme Lei Complementar Municipal 016/2007 e Lei Municipal 44/2014.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 16 de dezembro de 2016.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM EDITAL
_____ /_____/ _____

PORTARIA Nº 1850/2016
PORTARIA Nº 1850/2016.
De: 16 de dezembro de 2016.

RESCINDE O CONTRATO, POR TÉRMINO.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Fica rescindido o contrato por término do mesmo, do (a) servidor (a) ROSEANE ROSÁRIO DE JESUS FIAMONCINI, matrícula 680362, investido (a) na função de PROF. N. SUP. ACT 40HS, conforme Lei Complementar Municipal 016/2007 e Lei Municipal 44/2014.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 16 de dezembro de 2016.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM EDITAL
_____ /_____/ _____

PORTARIA Nº 1851/2016
PORTARIA Nº 1851/2016.
De: 16 de dezembro de 2016.

RESCINDE O CONTRATO, POR TÉRMINO.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Fica rescindido o contrato por término do mesmo, do (a) servidor (a) ROSELY MANICALDI, matrícula 621285, investido (a) na função de PROF. N. SUP. ACT 40HS, conforme Lei Complementar Municipal 016/2007 e Lei Municipal 44/2014.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 16 de dezembro de 2016.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM EDITAL
_____ /_____/ _____

PORTARIA Nº 1852/2016
PORTARIA Nº 1852/2016.
De: 16 de dezembro de 2016.

RESCINDE O CONTRATO, POR TÉRMINO.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Fica rescindido o contrato por término do mesmo, do (a) servidor (a) ROSIMERI SEVERIN, matrícula 11657545, investido (a) na função de PROF. N. SUP. ACT 40HS, conforme Lei

Complementar Municipal 016/2007 e Lei Municipal 44/2014.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 16 de dezembro de 2016.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM EDITAL
_____ /_____/ _____

PORTARIA Nº 1853/2016
PORTARIA Nº 1854/2016.
De: 16 de dezembro de 2016.

RESCINDE O CONTRATO, POR TÉRMINO.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Fica rescindido o contrato por término do mesmo, do (a) servidor (a) SILAS SCHAFHAUSER, matrícula 620130, investido (a) na função de PROF. N. SUP. ACT 40HS, conforme Lei Complementar Municipal 016/2007 e Lei Municipal 44/2014.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 16 de dezembro de 2016.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM EDITAL
_____ /_____/ _____

PORTARIA Nº 1854/2016
PORTARIA Nº 1855/2016.
De: 16 de dezembro de 2016.

RESCINDE O CONTRATO, POR TÉRMINO.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Fica rescindido o contrato por término do mesmo, do (a) servidor (a) SILVIA PEREIRA DOS SANTOS FRISANCO, matrícula 949400, investido (a) na função de PROF. N. SUP. ACT 20HS, conforme Lei Complementar Municipal 016/2007 e Lei Municipal 44/2014.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 16 de dezembro de 2016.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM EDITAL
_____ /_____/ _____

PORTARIA Nº 1855/2016
PORTARIA Nº 1855/2016.
De: 16 de dezembro de 2016.

RESCINDE O CONTRATO, POR TÉRMINO.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Fica rescindido o contrato por término do mesmo, do (a) servidor (a) SILVIA PEREIRA DOS SANTOS FRISANCO, matrícula 949400, investido (a) na função de PROF. N. SUP. ACT 20HS, conforme Lei Complementar Municipal 016/2007 e Lei Municipal 44/2014.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 16 de dezembro de 2016.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM EDITAL
_____ /_____/ _____

PORTARIA Nº 1856/2016
PORTARIA Nº 1856/2016.
De: 16 de dezembro de 2016.

RESCINDE O CONTRATO, POR TÉRMINO.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Fica rescindido o contrato por término do mesmo, do (a) servidor (a) TANIA APARECIDA HAUPT, matrícula 11632429, investido (a) na função de SUPERVISOR ESC. ACT, conforme Lei Complementar Municipal 016/2007 e Lei Municipal 44/2014.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 16 de dezembro de 2016.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM EDITAL
_____ /_____/ _____

PORTARIA Nº 1857/2016
PORTARIA Nº 1858/2016.
De: 16 de dezembro de 2016.

RESCINDE O CONTRATO, POR TÉRMINO.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Fica rescindido o contrato por término do mesmo, do (a) servidor (a) VALMIRIA OLIVIA BORBA, matrícula 1240307, investido (a) na função de PROF. N. SUP. ACT 40HS, conforme Lei

Complementar Municipal 016/2007 e Lei Municipal 44/2014.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 16 de dezembro de 2016.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM EDITAL
_____ /_____/ _____

PORTARIA Nº 1858/2016

PORTARIA Nº 1859/2016.
De: 16 de dezembro de 2016.

RESCINDE O CONTRATO, POR TÉRMINO.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Fica rescindido o contrato por término do mesmo, do (a) servidor (a) VANILDA ALVES MARQUES, matrícula 1274350, investido (a) na função de PROF. SUP. INC. ACT 20HS, conforme Lei Complementar Municipal 016/2007 e Lei Municipal 44/2014.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 16 de dezembro de 2016.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM EDITAL
_____ /_____/ _____

PORTARIA Nº 1859/2016

PORTARIA Nº 1859/2016.
De: 16 de dezembro de 2016.

RESCINDE O CONTRATO, POR TÉRMINO.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Fica rescindido o contrato por término do mesmo, do (a) servidor (a) VANILDA ALVES MARQUES, matrícula 1274350, investido (a) na função de PROF. SUP. INC. ACT 20HS, conforme Lei Complementar Municipal 016/2007 e Lei Municipal 44/2014.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 16 de dezembro de 2016.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM EDITAL
_____ /_____/ _____

PORTARIA Nº 1860/2016

PORTARIA Nº 1860/2016.
De: 16 de dezembro de 2016.
Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 186/03, Art. 2º.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE:
ARTIGO 1º- Fica concedida à progressão automática, do (a) servidor (a)
JOSELICE PERIRA DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO, matrícula 607541, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, para a referência Nível VI - G, conforme Lei Municipal nº 186/03 Art. 2º.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 16 de dezembro de 2016.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM EDITAL
_____ /_____/ _____

PORTARIA Nº 1861/2016

PORTARIA Nº 1861/2016.
De: 16 de dezembro de 2016.
Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 186/03, Art. 2º.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE:
ARTIGO 1º- Fica concedida à progressão automática, do (a) servidor (a)
JACKSON ALVES DE ASSUNÇÃO, matrícula 607550, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, para a referência Nível VI - G, conforme Lei Municipal nº 186/03 Art. 2º.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 16 de dezembro de 2016.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM EDITAL
_____ /_____/ _____

PORTARIA Nº 1862/2016

PORTARIA Nº 1862/2016.
De: 16 de dezembro de 2016.
Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 186/03, Art. 2º.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE:
ARTIGO 1º- Fica concedida à progressão automática, do (a) servidor (a)

MARCIANE RECH ZAGONEL, matrícula 576913, ocupante do cargo de ENFERMEIRO III, para a referência Nível IX - F, conforme Lei Municipal nº 186/03 Art. 2º.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 16 de dezembro de 2016.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM EDITAL
_____ /_____/ _____

PORTARIA Nº 1863/2016

PORTARIA Nº 1863/2016.
De: 16 de dezembro de 2016.
Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 186/03, Art. 2º.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE:
ARTIGO 1º- Fica concedida à progressão automática, do (a) servidor (a)
LUCIANO PELLISSARI, matrícula 4685, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO I, para a referência Nível IV - E, conforme Lei Municipal nº 186/03 Art. 2º.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 16 de dezembro de 2016.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM EDITAL
_____ /_____/ _____

PORTARIA Nº 1864/2016

PORTARIA Nº 1864/2016.
De: 17 de dezembro de 2016.
Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 186/03, Art. 2º.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE:
ARTIGO 1º- Fica concedida à progressão automática, do (a) servidor (a)
FÁBIO ANTONIO DA PAIXÃO, matrícula 623547, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO I, para a referência Nível IV - D, conforme Lei Municipal nº 186/03 Art. 2º.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 17 de dezembro de 2016.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM EDITAL
_____ /_____/ _____

RESOLUÇÃO CMS Nº 034/2016, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2016

RESOLUÇÃO CMS Nº 034/2016, de 02 de Dezembro de 2016.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, instituído pela Lei Municipal nº 007/2001 de 18 de abril de 2001, em sua Centésima Septuagésima Sétima Reunião Ordinária, realizada no dia 02 de Dezembro de 2016, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Considerando o assunto: Denúncia e apropriação indébita de funcionário SAMU Itapoá

RESOLVE

RECOMENDAR que a Secretaria Municipal de Saúde averígue os fatos ocorridos, com devolutiva a este Conselho.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 02 de Dezembro de 2016
Lana Rosélia Quadros Bevilaqua Mariza Aparecida Filla
Presidente do Conselho Municipal de Saúde Secretária Municipal de Saúde

Homologo a Resolução do Conselho Municipal de Saúde n° 034, de 02 de Dezembro de 2016, nos termos da Lei Municipal n° 007/2001, de 18 de Abril de 2001, artigo 7° inciso V.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO CMS Nº 035/2016, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2016

RESOLUÇÃO CMS Nº 035/2016, de 02 de Dezembro de 2016.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, instituído pela Lei Municipal nº 007/2001 de 18 de abril de 2001, em sua Centésima Septuagésima Sétima Reunião Ordinária, realizada no dia 02 de Dezembro de 2016, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Considerando o assunto: A denúncia e o material apresentado pela senhora Aline Perrony Fontana

RESOLVE

RECOMENDAR que a Secretaria Municipal de Saúde averígue os fatos ocorridos, com devolutiva a este Conselho.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 02 de Dezembro de 2016
Lana Rosélia Quadros Bevilaqua Mariza Aparecida Filla
Presidente do Conselho Municipal de Saúde Secretária Municipal de Saúde

Homologo a Resolução do Conselho Municipal de Saúde n° 035, de 02 de Dezembro de 2016, nos termos da Lei Municipal n° 007/2001, de 18 de Abril de 2001, artigo 7° inciso V.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: QUADRO DE VAGAS PARA REMOÇÃO E LOTAÇÃO 2016 - 2017.

QUADRO DE VAGAS PARA REMOÇÃO E LOTAÇÃO 2016 - 2017.				
Nº	Área	Vaga	Carga Horária	Local
1	Supervisão Escolar	1	40 horas	Ayrton Senna
2	Supervisão Escolar	1	40 horas	Frei Valentim
3	Orientação Educacional	1	40 horas	Frei Valentim
4	Educação Infantil	4	40 horas	Creche Primeiros Passos
5	Educação Infantil	2	20 horas	Creche Primeiros Passos
6	Educação Infantil	1	10 horas	Creche Primeiros Passos
7	Educação Infantil	2	40 horas	Escola Alberto Speck
8	Educação Infantil	1	30 horas	Escola Alberto Speck
9	Educação Infantil	1	20 horas	Escola Alberto Speck
10	Educação Infantil	3	40 horas	CEI Gente Feliz
11	Educação Infantil	1	20 horas	CEI Gente Feliz
12	Educação Infantil	6	40 horas	Creche Pequeno Aprendiz
13	Educação Infantil	3	20 horas	Creche Pequeno Aprendiz
14	Educação Infantil	1	20 horas	Creche Arco-Íris
15	Anos Iniciais	1	40 horas	Euclídes Emídio da Silva
16	Anos Iniciais	1	40 horas	Frei Valentim
17	Anos Iniciais	1	40 horas	Claiton Almir Hermes
18	Anos Iniciais	1	40 horas	Ayrton Senna
19	Anos Iniciais	1	20 horas	Ayrton Senna
20	Anos Iniciais	1	20 horas	João Monteiro Cabral
21	Anos Iniciais	2	40 horas	João Monteiro Cabral
22	Anos Iniciais	1	40 horas	Alberto Speck
23	JMC(18) + Frei Valentim(16)	1	40 horas	Língua Portuguesa
24	ASP(18)+AS(8)+ML(4)+E-ES(4)	1	40 horas	Língua Portuguesa
25	EES(18) + Senna(8) +ML(4)	1	40 horas	Matemática
26	Senna(27) + Frei(6)	1	40 horas	Ciências
27	Ayrton Senna(27)+EES(5)	1	40 horas	Inglês
28	Speck(22)+CAH(10)	1	40 horas	Inglês
29	Frei Valentim(28)+ML(4)	1	40 horas	Inglês
30	CAH(8)+EES(7)+ disp.da SME(8)	1	30 horas	Inglês
31	Monteiro Lobato(34)	1	40 horas	Artes
32	João Monteiro Cabral(34)	1	40 horas	Artes
33	Primeiros Passos(32)	1	40 horas	Artes
34	Gente Feliz(32)	1	40 horas	Artes
35	Frei Valentim(16)	1	20 horas	Artes
36	EES(20)+A.Senna(14)	1	40 horas	Artes
37	CAH(6)+PF(4)+AS(4)+ML(2)	1	20 horas	Artes
38	CAH(21)+PF(4)	1	30 horas	Educação Física
39	JMC(20) + FV(6) +AS(6)+LC(4)	1	40 horas	Educação Física
40	JMC+ML+CAH+EES+FV	5	40 horas	AEE
Itapoá, 19 de dezembro de 2016.				

Ana Claudia de Oliveira Jacinto				
Secretária de Educação				
CRONOGRAMA			Vespertino	Anos Finais
Matutino	Anos Iniciais e Ed. Infantil		13h00min	Matemática
08h15min	Educação Infantil		13h15min	Ciências
10h30min	Anos Iniciais		13h30min	Inglês
			14h00min	Educação Física
			14h15min	Artes
			14h45min	AEE
			15h00min	Supervisão
			15h15min	Orientação
			15h30min	Língua Portuguesa
IMPORTANTE				
Os professores auxiliares têm sua portaria de lotação a disposição na Secretaria Municipal de Educação (SME). Desta forma os professores auxiliares efetivos deverão comparecer na sede da SME dia 1º/02/2017, às 13h30min para realização da distribuição de vagas para 2017 de acordo com a classificação de concurso também considerando vínculo estabelecido com o público alvo.				
Os Monitores de Laboratório tem sua lotação à disposição da SME e estarão atuando em 2017 de acordo com a distribuição de Unidades Escolares ocorridas em 2016.				
	LEGENDA			LEGENDA
EES	Euclídes Emídio da Silva		ML	Monteiro Lobato
AS	Ayrton Senna		GF	Gente Feliz
ASP	Alberto Speck		PF	Palhacinho Feliz
CAH	Claiton Almir Hermes		PP	Primeiros Passos
FV	Frei Valentim		LC	Lua de Cristal
JMC	João Monteiro Cabral		AI	Arco-Íris
Itapoá, 19 de dezembro de 2016.				
Ana Claudia de Oliveira Jacinto				
Secretária de Educação				

Ituporanga

PREFEITURA

EDITAL N° 02/2016 – HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORESDE ITUPORANGA / SC
PROCESSO SELETIVONº 01/2016

EDITAL N° 02/2016 – HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

JOSÉ GERVÁSIO THOLL, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ituporanga/SC, mediante contrato celebrado com a empresa Legalle Concursos e Soluções Integradas Ltda., TORNA PÚBLICA a homologação das inscrições e comunica o que segue:

1. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
A relação preliminar de inscritos aptos à homologação encontra-se no anexo único do presente edital.

2. VAGAS DESTINADAS ÀS COTAS DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
2.1. Defere-se a seguinte inscrição, na condição de pessoa com deficiência: 504569, haja vista que foram atendidos todos os requisitos do Edital nº 01/2016.

3. CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA O DIA DA PROVA
3.1. Não houveram solicitações interpostas.

4. RECURSOS DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
4.1. Os candidatos interessados em interpor recursos referentes à homologação das inscrições poderão fazê-lo no período de 19 e 20 de dezembro de 2016, mediante acesso à Área do Candidato, no site da Legalle Concursos: www.legalleconcursos.com.br, no link "Solicitar recurso".
4.2. O julgamento dos recursos será tornado público, via Área do Candidato, ao requerente, no dia 21 de dezembro de 2016.

Ituporanga/SC, 19de dezembro de 2016.
JOSÉ GERVÁSIO THOLL
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ituporanga/SC

Registre-se e Publique-se.
Anexo Único – Relação nominal de candidatos aptos à homologação.

Agente de Serviços Gerais

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	RG
500069	23/10/1991	Gislaini Alves	5872245
502838	05/12/1998	Jorllan De Castro	6852392
507603	18/02/1982	JucaraFridriche	4106752
508143	03/05/1995	Julio Cesar Ferreira	5071421
500302	23/02/1983	Luciene Cinezio Da Silva	6165726
507420	08/09/1992	MaikyMay	4724719
501958	14/09/1983	Marcia Marian	488877
501768	05/09/1970	Maria Goreti Do Nascimento Farias Farias	2914651
504393	15/06/1983	Ricardo Carlos Silva	6457509
501589	31/01/1978	Sandra Herbst	3930852
507524	27/03/1969	Solange Feitosa AraujoRague	7027921
508158	04/09/1997	Vinicius Marcondes	5670176

Assessor Jurídico

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	RG
502019	03/09/1987	Adalberto Wiliczinski Junior	5061750
507713	10/02/1987	Alberto Lunardelli Caldeira	4400507
507100	11/10/1987	Alexandra Rafaela BohnLohmann	6083294295
499565	29/05/1968	Alexandre LuisSchuhmacher	1427923
506612	02/05/1988	Alice Assing	3982826
501680	25/01/1993	Aline De Souza Weirich	44158017

507670	09/06/1990	Ana Gabriela Zimmermann	5101353
507916	21/02/1991	Ananda Laura Matas Aranda	0737327148
508161	19/08/1985	Anderson Eli Rodrigues	43791433
507463	26/10/1978	Anna Caroline Klamas De Lucas	65260786
507833	21/07/1983	Aridio Neto	1132452747
505235	07/12/1982	Barbara Strube Lima Velho	3598117
507097	28/01/1989	Bruna Busarello	4740573
507717	06/10/1991	Camila Chmiel	4144596
508208	13/09/1988	Camila Regina Coelho	4475403
500203	09/02/1993	Camila Rodeghero Dal Piaz	1101648911
507375	03/06/1983	Camila Vieira De Almeida Garcia	3276395
498886	23/10/1978	Carlos Henrique Hancke	68992290
498073	16/08/1983	Carlos Renato Dos Santos	3699025
499160	01/09/1984	Caroline Fernandes Da Trindade	1079901367
507931	22/04/1988	Cintia Andreia Nardelli	5325665
507844	16/02/1981	Cintia Libanio Da Silva	78174404
507764	09/10/1981	Cintia Maria Da Silva De Almeida	3950113
507582	30/10/1991	Claudia Kelly Dos Santos	6010386
501670	15/06/1982	Cristiane RosieniCavichioli	4139982
507543	10/10/1986	Daiana De Farias Da Maia	44859880
497987	05/03/1995	DanielaKratz	6050766
503520	10/11/1983	Daniela Franca Guimaraes	4573061
505930	07/01/1992	Daniely Becker Probst	4724677
507945	09/03/1985	Darlan Rossetto Stasiak	4118957
505955	11/09/1979	Elisangela Wernke	3930855
507361	07/09/1985	Elizabeth Vilela De Moraes	1919179
500532	28/10/1993	Emerson De Figueredo	4934443
506222	06/08/1984	Ernani Grossklags	1079015622
506425	22/10/1991	Eugenia Schlichting De Martin	5042988
499745	10/09/1988	Fabio Antunes Lorenco	5228018
507273	02/04/1987	Fabio Luiz Silva	4965698
500672	18/02/1981	Felipe Gabriel Adaime	1057564005
508170	20/12/1988	Felipe Ludvig	4719253
508141	19/05/1988	Fernando Arndt	4932010
506240	18/02/1975	Fernando Becker	2122468
507812	09/11/1990	GabrielPedroza Bezerra Ribeiro	7462800
504896	23/04/1986	Gabriella Regina Vieira	4390723
503802	22/09/1985	Giseli Schmidt Decker	4690895
503974	02/12/1988	Guilherme Hoffmann Rosar	3890050
507962	10/07/1991	Guilherme Paes Schulz	4608770
503976	20/12/1987	Gustavo Bertoldi	4573323
508219	04/01/1987	Gustavo Dal Toe Novelli	5592236
504569	05/03/1985	Gustavo Faccin	3643612
505809	13/05/1968	Henrique Moritz Neto	1815698
502589	19/05/1992	InaCariniZapelini Zanella	5030752
506762	13/04/1988	Isabela Cristina Hadlich	4011367
507462	21/08/1980	Ivan Carlos Schlupp	37666223
503154	18/09/1993	Jessica Da Silva	5767594
507888	17/08/1993	Julia Gabriela Warmling Pereira	4642477
501830	26/12/1983	Juliana BachleMontibeller	4317368
508137	19/09/1994	LarissaSchuhmacher Espindola	4728440
507821	14/07/1994	Larissa Regina JuttelThiesen	4.932.232
502551	03/09/1992	Leticia Helena Zendron Range	5398618

502940	04/09/1963	Liceia Terezinha Knabben Garcia	14264170
498979	20/09/1990	LillianPfleger	5181716
507499	26/01/1978	LoinaraScoppel	3444695
499066	13/01/1982	Luana Bueri	4156030
507891	03/10/1977	Marcelo De Freitas Antunes	7068369201
507886	09/06/1974	Marcelo Giordani	2076784
508029	14/09/1977	Marcia Ester De Miranda Arcanjo	273119679
508114	30/11/1976	Marcia Helena Nunes	283862099
508007	23/07/1975	Marcio Luiz Perronio Santiago	6699277
508150	21/08/1972	Marcos Alencar Wiggers	12765
507301	23/07/1981	Maria Angelica Victorino De Moura	41265971
501226	18/05/1993	Mariana do Nascimento Miguel	5321838
499189	02/04/1991	Marina SomavillaFeversani	7087182569
498528	22/07/1981	Michael SullivanCipriani	40011100
507726	03/06/1988	Michele Mendes	45371768
504269	22/06/1986	Micheli Luci Tillmann	4813397
505722	04/07/1992	Milena Aggio	110825544
507700	14/03/1993	Moises Camilo Dias Goncalves	5218650
499732	17/09/1993	Monica Heloisa Fagundes	4591300
505163	24/06/1994	Morgana Milan	5142198
507950	07/12/1992	Nathalia Araujo Lage E Oliveira	5474567
503324	16/05/1990	Paulo Ricardo Moretto	4431453
507470	12/06/1976	Paulo Victor Koziura Romero Magri	283690021
508079	26/10/1980	Rafael Correa	3160771
504748	03/12/1987	Rafael Pedro Mariotto	4528652
507952	07/01/1985	Rafael Theodoro KuyavskiRangni	4120296
504231	09/04/1989	Rafaela Schneider Da Silva	5203711
508064	02/11/1990	Renan Lopes Araujo	355752931
502197	03/03/1975	Roberson Pereira Da Silva	4037887942
499653	31/05/1990	Ronaldo Pfleger	4932729
508179	27/04/1990	RoumayneCatanioNehring	6132589
503687	14/03/1990	Samir Leonardo HallackMokdisse	4330299
500728	10/03/1977	Sandra Mara Porto Brandt	3211191
504500	26/08/1986	SchaianeLuckmann Correa	4236425
503882	11/12/1978	Soraia Santos Cruz	3872097
507810	10/04/1990	Tarcila Teles De Campos	4777504
507688	18/02/1971	TarcisioOecksler	21757879
507444	01/05/1993	Thais Bozz	102673441
499530	06/05/1989	Thiago Moura Furtado	4741170
508147	30/11/1982	Valter Altemar Ortiz Dos Santos	3979350
504557	18/09/1990	Vinicius SchützBennert	47249528
505918	12/07/1988	Vinicius Wiggers	4431274
507711	05/02/1996	Vinicius Zwirtes	1115780528
507558	10/06/1991	Vitor FranzoiPlotegher	5714978

Assistente Legislativo

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	RG
505383	20/11/1975	Adelino Lanser	3061099
508216	06/11/1987	Aguinaldo Kloppel	4390725
502533	28/09/1992	Alan Patrick Stadnick	50710265
505073	27/01/1987	Alana Marques Capristano	4317106
506479	14/08/1987	Alessandra Ribeiro Oliveira Pedrosa	11098440
508077	21/03/1979	Alessandro Quevedo Goncalves	5055628209

508025	24/06/1998	Alexandre Eger	5279880
507947	03/06/1957	Alexandre Luis Fernandes	627369
498923	22/03/1987	Aline Lourenco	4317521
507502	23/12/1982	Aline Polini	3547424
506552	17/07/1989	Aline Rosa	4394450
507894	21/02/1994	Amanda Caroline Sborz	4833140
507900	15/10/1999	Amanda Farias	5670157
499815	15/09/1994	Amanda Freiberger	6301671
507389	21/01/1996	Amanda Weirich	5670801
504505	16/06/1963	Amauri Sens	12282844
504105	20/02/1988	Ana Claudia LichtenfelsWalzburger	5279448
507180	13/07/1995	Ana Julia Müller	4724325
498992	09/08/1996	Ana Paula Mendonca	4932927
506672	20/03/1998	André Luiz Stuepp	5456997
507985	28/07/1969	Andre Paulo Nascimento	1032543
504594	05/07/1983	Andrei Stock	3579987
507166	25/08/1993	Andreia Cassiani Lopes	53547209
507928	03/02/1974	Andreia De Oliveira Willemann	3161656
502521	01/01/1996	Andreia Marques	6005285
502737	03/12/1991	Andrey Ricardo Monteiro	5456337
501515	12/05/1989	Ariani Leise Martins	4725498
506378	24/08/1976	ArieteLückmann	3162135
508148	27/07/1982	Barbara CastagnaLovato	8075916703
499913	05/12/1993	Beatriz Eger	3833415
507690	12/03/1994	Bianca Hinckel	54560497
502498	15/01/1993	Bianca Maiara Amado	3993904
505079	28/08/1992	Bruna Jordana Hasse	5726398
501855	21/01/1996	Bruna Schug	5872868
499738	29/03/1993	Bruna SeboldLuckmann	4932081
506915	21/10/1988	Bruna Venturi	4311285
506784	20/01/1992	Bruna WollingerDorow	4364517
508074	19/12/1998	Caio Klauberg	5456404
498131	15/01/1998	Carla Eduarda Sebold	5670967
503594	31/01/1988	Carla Nienkotter	4415645
500315	06/06/1997	Carla Roling	5009112
506435	04/08/1993	Cassia Beppler	5354261
504028	18/11/1994	Charles Robson Rosa	6133845
500191	24/11/1993	Claudia Ferreira Mendes	5071074
499975	03/06/1996	Claudine Horstmann	2479269
507584	23/08/1976	Claudir Jose Dos Santos	3457217
506522	26/05/1999	DaianiProchnow	6479680
505185	30/04/1990	Daniel BertoldiVivan	4620674
506052	27/04/1995	DanielaBatista	6151647
507625	15/10/1984	DanielaHinckel	4011923
500538	31/08/1994	Daniela Sborz	4740103
503172	05/02/1998	Daniele MassocoCechet	6787951
501468	11/04/1995	Danieli Hedler	6709377
506727	23/05/1995	Danielle Christine Erkmann Nascimento	5261025
507681	22/07/1981	David Almeida	3915164
505830	21/08/1985	Dayana Gunther	4056152
507511	17/09/1988	Diogo Carlos Sens	4573964
498730	18/12/1977	Diogo De Oliveira Brod	3459928
502236	13/04/2000	Djulia Moretti	5670138

507185	21/09/1992	Douglas Regis	5982218
507689	05/05/1987	Eder Laurindo	4203642
499908	17/05/1995	EdineiHammes	5987598
507254	08/10/1990	Eduarda Aparecida Batistella	5467725
504516	23/06/1992	Eduardo Eifler	5279311
507423	09/03/1993	Eduardo Luiz Formagi	4725044
508088	07/11/1991	Elaine Sebold	5071965
501344	06/09/1991	Elizandra LeonirXavier	5071773
502016	29/01/1991	Ellen Fernanda Santos	7396133
507694	04/02/1999	Emanoella Carolina Rocha	6257755
506735	11/12/1982	Everson Cilos Vargas	44732333
499674	26/04/1975	Fabio VandresenPhilippi	3164644
499549	26/11/1989	Fabricio Ferreira Pinto	4813997
504281	24/12/1997	FelipeStaloch	6479095
506613	24/04/1991	Felipe Gustavo Schaefer De Araujo	4431219
505780	21/07/1994	Fernanda Rubia Selhorst	52796710
505826	05/01/1989	Flavia Sebold Rode	50090470
504445	06/10/1983	Franciele Aparecida Lisboa De Moura	6838415
508095	26/12/1986	Francine De Conto	3729031
499271	01/07/1997	Gabriel Augusto Schiestl	5071874
500323	15/02/1995	Gabriel Becker	5670426
504353	12/06/1996	Gabriela Carolina Da Silva	4740536
499314	28/04/1992	Gabriela Cristina Vieira	4768756
507771	24/08/1972	Gelio Vargas De Almeida	6053873169
502752	26/09/1981	Genival Brambila	38332370
507971	05/06/1988	Givago Capistrano	4573513
505805	22/07/1981	Glaucia Regina Luckmann	3533717
508106	04/12/1983	Glauco Rodrigo Capistrano	4248635
507845	14/02/1984	Graciano Schlemper	37418688
501632	01/09/1991	Graciela Moreira Paz	5368801
498928	25/03/1991	GracieliPopenga	5071902
507880	10/02/1999	Guilherme Huntemann	5872698
499128	24/08/1995	Guilherme Mees	5442688
503618	29/08/1992	Guilherme Neuhaus	5774938
508058	12/01/1996	Gustavo Berns Dos Santos	5456609
504164	01/04/1986	Gustavo Regis Avila	4841596
507555	10/10/1994	Gustavo Vinicius Hoegen	4724436
508001	20/02/1981	Hamilton Alves Proenca Neto	11867325
508135	28/04/1998	Helcio Laurindo Junior	5872206
508153	17/06/1993	Helen Cristini Madeira	54452376
499373	23/03/1995	Hildebrando dos Santos Filho	6337572
506247	28/07/1985	Hugo Cesar Fornerolli Junior	4556073
502936	18/12/1964	Humberto Fernandes	1177760
500186	16/07/1992	IanaeKatiucia Candido Da Silva	5578490
504261	20/04/1998	Igor Carvalho	5872689
507718	23/06/1966	InesKlaumann	1890885
506006	23/04/1986	Isabella Vieira	4390722
504890	24/09/1988	Itamara Machado	5071087
507466	14/04/1994	JacyaraHuntemann	6151654
504576	18/07/1983	Jaison De Mello	3833834
507393	25/09/1993	Jaison De Souza	5354654
500219	10/08/1993	Janaina Pereira De Jesus	5232435
500107	24/10/1982	Janaina Silva	3658909

504499	22/06/1992	Janini De Souza	5232957
507400	19/12/1983	Jaqueline Sawicki	7060462129
499349	26/09/1997	Jaqueline Xavier	6479532
499260	22/04/1996	Jeniffer Rudolf Figueiredo	5487202
502905	07/03/1994	Jessica Jeremias	5456779
501192	09/05/1994	Jeziel Luiz Manrich	54427762
506997	26/12/1994	Jhon Lucas Silva De Oliveira	4371809
504065	13/10/1989	Joana Marilia Machado	4321861
507753	20/06/1985	Joanes Montibeller	4317649
508129	27/06/1987	Joao Olivio Dos Santos Cavalheiro	3833605
504470	16/11/1984	João Batista Caetano Neto	4726203
503492	01/01/1990	Jociel Quintino	5603378
507839	01/12/1979	JoelmaVieira Philippi	3674275
501279	31/01/1978	Jonas Andre	7C 3459079
505901	07/03/1990	Jonas Klaumann	4724555
504452	14/11/1987	Jorge Alex De Oliveira Trindade	1092146123
507851	08/09/1986	Jorge Aparicio	4236832
506385	15/06/1985	Jose Emanuel Pedroso	6080934621
502506	18/07/1980	Juliano Back	2258939
505536	20/05/1987	Juliano Jardel Da Silva	4932989
501268	01/11/1996	KamilaKnaul	5670131
506135	28/11/1995	Ladir Ribeiro Da Silva Junior	6657535
500205	08/10/1996	Larissa Ludvig	5442762
507465	27/04/1997	LaritaMees	5456122
500173	18/03/1996	Leandro Huntemann	5748190
504802	09/06/1997	Leandro Schvetcher	6050262
507865	17/01/1969	Leila Mees	22535764
499775	21/05/1997	Leonardo Porto	6257291
500249	15/05/1996	Leticia Carla Bilk	4932880
502967	26/12/1997	Leticia Frankenberger De Souza	5226583
504729	10/02/1997	LouiseLochGauterio	5872700
507565	15/07/1985	Lucas Antonio Grison	4098740998
500171	13/03/1995	Lucas Augusto Martins	5088022
508142	03/03/1990	Lucas Cristiano Schuhmacher	5589489
503470	28/05/1998	Lucas Guedes Da Costa	5279276
504695	10/08/1999	Lucas Santos Laurentino	5670231
508010	14/12/1996	Luciane Joana Quipers	6647357
502629	14/12/1993	Luciane Teixeira Stanck	5934779
500277	20/08/1982	Lucimar Correa	42463939
500204	25/12/1986	Luiz Carlos Mendonca Mendonca	3890968
507984	07/05/1985	Luiz Cesar Paul	40110076
503905	11/05/1997	Luiz Gustavo Nardelli	6133701
508133	19/08/1996	Luiza Schuhmacher Espindola	4872045
498210	09/06/1992	Lumara Santos Willemann	5442711
508093	15/09/1992	Maiara Goncalves	42337399
507114	12/08/1982	Maicon Zemke	3890043
501774	14/10/1985	MaikonFronza	4573160
504616	16/02/1982	Marcio Jose Furtado Pereira	4268085
507991	11/10/1982	Marcos AntonioMadalena	3833580
501376	14/10/1988	MarianeCampos Hemkemaier	4390035
507929	12/02/1998	MariannaLuckmannZoz	5670090
507874	18/05/1988	Marileia Aparecida Bridarolli	4475965
502910	19/08/1948	Mario Quirino Do Nascimento	45026762

498334	02/01/1990	MateusRocha Homercher	3093759425
502843	28/04/1997	Mateus Wiggers Mattos	5748147
500195	30/04/1997	Matheus Felipe Dos Santos	5670053
498343	26/04/1996	Matheus Gehrke	5923182
506175	26/09/1992	Matheus Giacomelli Dos Santos	5071515
500780	24/08/1987	Mônica JoélmaRezini	49325876
499708	16/02/1990	Michele KnaulJohse	4573752
500276	08/03/1993	Milena Aparecida Bilck	5370615
507977	09/03/1983	Miriam Dümes	3792705
505058	20/03/1965	Moacir Cordeiro	1679961
505810	17/08/1965	Moacir DordettiNazario	9034754797
507255	12/02/1998	MoniqueJunckes Ventura	5872083
500426	23/02/1998	MorganaStaroscky	5354563
507116	02/11/1988	Naiara Steinheuser	4926385
501291	02/10/1991	NatanaelWilliam Junglos	4432439
507607	24/08/1997	Nathalia Andersen Goedert	5456281
507376	09/11/1988	Nathalia Von HeldenSchunemann	5009362
505862	25/12/1994	NayaneKormann	7529594
498824	29/06/1985	NirlandiaHiansdt Coelho	4432142
499103	01/07/1993	Paloma Lourenco	5720638
504823	31/01/1995	Paloma Schappo	5392753
505505	20/05/1998	Pamela BeatrizMelo	6050954
507698	10/08/1982	Pamela Probst Stock	4088890
507412	07/02/1989	PatriciaDa Silva	4724300
507834	26/10/1983	Paulo Roberto Ribeiro	38335654
508151	15/05/1995	Paulo Tarso Vanderlinde	4935743
507239	28/05/1993	Pâmela Regina Schlemper Almeida Santos	6150390
506094	19/01/1992	Pollyanna Cristina Nienkotter	5279096
506508	20/11/1994	Priscila Gabriela Moretto	5815191
508178	24/07/1994	Rafael Barth Hausmann	5670424
501424	05/10/1991	Rafael De Agostinho	5689866
500101	17/12/1984	Rafael Mattei Fontana	3069039513
500580	19/06/1996	Rafael Pfleger	5748800
507926	11/11/1978	ReginaldoGarcia	3674277
507140	20/05/1998	RenahnMaeberg	6050074
507133	19/09/1985	Roberta SandrinHigashikawa	7405520
507854	25/11/1996	Robson Arndt	6050368
503851	26/06/1997	Rodrigo Nagel	6005260
507368	30/04/1995	Rodrigo Rodrigues Leandro	5578218
507965	29/09/1986	Rodrigo Schlickmann	50717960
501507	07/07/1989	Roger Vieira	4486627
501092	29/10/1993	Romulo Leonardo Dük	5578984
506920	29/09/1971	Rosemari Da Silva De Paula E Silva	2813725
508086	17/07/1988	Rosiani De CassiaLeonardo	5566317
503381	18/09/1990	Rubiana Marian	4457406
508223	08/09/1993	Samara Deschamps Gelsleichter	5508065
507954	26/05/1988	Sandra Regina Orlando	1089434482
508057	24/02/1996	ShaianeDa Luz Rodrigues	5119978947
503775	05/02/1990	Sheila Maria Pivato	5797713
507159	08/05/1992	Silmara Sarai Da Silva	4796808
506231	09/03/1991	Simone Lins De Souza	4665907
501614	21/12/1989	Simoni Klaumann	49323938
506643	08/01/1975	Sirleia Cristina Lopes Sebold	2258889

504854	01/01/1985	Suzana De Souza Pinto	4219338
507562	02/07/1997	Tainara Machado De Oliveira Malkowski	6785051
507515	23/04/1978	Tatiana Arruda Correia	3483820
500359	14/01/1998	Taynara Gabriela Damann	6050686
501761	17/09/1996	Thais Caroline Klauberg	6190496
499166	27/10/1994	Thaise Nayara Sens	4724448
506181	26/07/1995	Thalita Trindade E Silva	2063909
500439	30/11/1992	ThamiresSens	5354153
508192	01/09/1988	Tiago Reif	4431485
507377	14/02/1997	Tony KrausSebold	5654360
502437	19/04/1989	Vanessa Chibante Seemann	4486285
507800	05/08/1991	Vanessa Correa Marcolino	5446776
507980	25/07/1985	Vanilce Juliana De Lima Steffen Lima Steffen	4932143
507814	21/06/1990	ViniciusCarvalho Beber	4271356
506507	08/05/1997	Vitor Franca	5872159
507362	16/10/1996	Weliton Lisboa	6867708
498287	20/01/1996	Wesley Jose Tenfen	5412335
506505	18/07/1997	William Alexandre Nunes Figenio	6230004
501959	21/06/1988	William Wagner	85032550

Contador

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	RG
503395	23/03/1973	Adriano Jose Vanderlinde	2258818
507924	12/11/1970	Adriano Velho	2121010
508008	30/04/1989	Alini De Pinho	5750489
508120	17/08/1990	Ana Paula Back Bonatti	4311172
500180	20/09/1993	Ana Paula Jasper Da Silva	5748611
500018	14/07/1965	Antonio Costa	1670806
507795	24/08/1984	Benicio CotardoRobaina Junior	204906739
508066	13/11/1987	CelitaGedianaBeulke	4475719
506850	22/10/1974	Cristiane Marcelino	22567062
506571	15/05/1987	Cristiano Rengel	4390173
507598	19/12/1991	DabilaPassig Da Silva	5009959
506001	19/04/1977	Daniela Batista	3287316
505756	25/05/1988	Danieli Becker	4236369
507628	25/12/1985	Diego Hübler	2074611563
507411	07/07/1987	Elaine Cristina Pfleger	4932728
501579	17/08/1966	ElieteVargas	9795459
507879	26/04/1980	Everton Jose Da Rocha	4417923
501523	02/05/1993	Fernanda Kammers	5872284
507547	21/07/1987	GersonPich	7357080
508159	23/01/1979	Jader Colombo	3158582
508169	17/03/1993	Janaina Dos Santos	5456426
502421	01/06/1995	Jardel Pandini	6423338
507546	12/12/1988	Jociani Rode	4573133
508174	11/03/1988	Josiani Da Rocha	4431786
508117	26/06/1989	Luana Luchtemberg	5456547
505669	21/02/1984	Michel Alves Da Conceicao	4568049
508173	03/03/1994	Naiana LaryssaLaue	5412480
507742	06/12/1991	Paulo Henrique Andrade	5142949
508213	20/10/1994	Rodrigo Rengel	4486991
506574	06/04/1989	Rubens Dias	48607231
503045	08/02/1993	Sergio Schwambach	5142876

508198	06/10/1956	Sezar Zeferino	432659
504950	22/07/1982	Vanessa Batista	80765932
500846	22/05/1990	Vivian Rejane De Souza	50773593
499897	06/01/1992	Wilian Schmitt	5142901

Recepcionista

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	RG
505594	15/04/1969	AdriaAdriani De Souza	2227692
501099	22/08/1996	Alessandra Gorges	6887412
506223	07/10/1998	Amanda Bilk	5750429
500165	19/05/1998	Amanda Goulart	6257151
507010	03/07/1997	Ana Beatriz Guimaraes	6257712
506739	11/07/1993	Ana Claudia Martendal	4431431
507903	23/11/1985	Ana Vivian	1045281134
502345	28/04/1994	Andressa Barth Pereira	5142435
507890	15/06/1998	Camila Suelen Cerutti	6133217
501444	25/01/1993	Carlos Caprestano Ferreira	5670275
498212	03/07/1997	CarolineKlaumann	5670297
503610	04/01/1998	CatiaZanluca	5748015
506622	13/02/1991	Chaiane Cristine Costa	5279246
506087	14/12/1992	Clarice Martendal Bel	5748720
503426	31/03/1988	Daiana Hamm	4932014
501506	21/04/1994	Daiane Silva De Souza	5508856
500294	10/06/1994	Duane Tamires Coelho	5748928
507243	05/04/1990	Edinei Almeida Santos	1416911405
504637	14/02/1997	Felipe Dos Santos	6708627
500388	07/04/1997	Gabriela BerndtBorgonovo	4609221
507297	17/09/1994	Gabriela Costa	06820899
498754	05/03/1996	Gabriela Francener	6189200
508172	09/09/1994	Gustavo De Jesus	6050564
503971	03/12/1988	Izabel BilkAssing	5009258
507132	23/08/1989	JaquelineStaloch	4724987
501708	30/12/1998	Jéssica Luzia Hillesheim	6257512
504472	21/01/1985	Jean Ricardo Alves Sens	3741980
499986	15/08/1997	Jessica De Souza Da Silva	6799730
507355	28/06/1993	Julia Mariane Vieira	54562783
506537	16/01/2000	Julia Polini	6257442
507835	07/08/1996	Juliana Correa	5456680
500558	22/04/1985	Juliana Huntemann	47247169
507373	17/05/1991	Juliana Kempner	53548124
500835	26/07/1989	Juliete Amaral	5142836
508024	18/10/1983	Jussara Marcelino	3833765
507876	17/05/1987	LaisSchlemper	4097247
506972	20/02/1996	Larissa Dutra	4932870
507693	18/02/1999	Leticia Huntemann	5748201
507818	13/07/1987	Luana Bett	5279141
504891	18/10/1965	Mari Alice De Oliveira Santos	9031899249
506837	15/10/1998	MariaEduarda Da Silva	6257105
505821	21/02/1996	Maria Carolina Madeira Da Silva	5396621
500915	28/10/1988	Maria Caroline Melcher De Brito	4573980
504203	24/04/1991	Maristela Vieira Goncalves	5546722
507112	14/01/1999	MicaeliBennert	6842141
498088	23/11/1977	Milene Ramos	4052393

508056	24/03/1991	Misael Mikalixen	6728931
504391	01/03/1985	Odete Alves De Alencar	6714135
507745	06/05/1995	Pamella Francisca De Freitas	5670126
504422	19/05/1991	Patricia Silva Natel	6100715918
507495	18/01/1988	PatriciaZemke	8094937921
507956	10/04/1992	RafaelSilva Garcia	48175555
500067	29/10/1991	Rafael Bruda	5142624
504690	24/12/1989	RayanePhilippi Dias De Macedo	4724798
500062	11/10/1976	Regiane BecherFloriani	2259542
503515	19/02/1986	Renata Gesser	4573968
500207	05/01/1984	Rosimeri Mendonca Martini	4097075
508014	20/09/1986	SilviaKuster Paul	3741714
502191	14/08/1986	Simone Kuster	47242558
500427	14/07/1991	Tatiana Gertrudes Pereira	53796969
502776	24/01/2001	ThaynaraGabriellyGardolin	6479881
507303	25/09/1992	Vanessa Correa	54300835
507517	30/07/1974	Vanice Rech Da Silva Maeberg	2259347
500131	04/09/1993	Yeda Schneider	4607258
507571	10/05/1995	ZaylaPolini	4932868

Jaraguá do Sul

Prefeitura

CONVOCAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO - 001/2013

Convocação de Concurso Público

Pelo presente, fica Vossa Senhoria DÉBORA KOHLER PACKER, convocado(a) para comparecer junto a Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no prazo de 48 (Quarenta e oito) horas, a partir da ciência desta, a fim de tratar da vossa admissão no serviço público conforme Concurso Público 001/2013, cargo de FISCAL TRIBUTARISTA.

CONVOCAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO - 001/2013

Convocação de Concurso Público

Pelo presente, fica Vossa Senhoria ALCIDALIA GRANEMANN DE MELLO, convocado(a) para comparecer junto a Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no prazo de 48 (Quarenta e oito) horas, a partir da ciência desta, a fim de tratar da vossa admissão no serviço público conforme Concurso Público 001/2013, cargo de FISIOTERAPEUTA.

DECRETO Nº 11.164/2016

D E C R E T O Nº 11.164/2016
Dispõe Sobre a Compatibilização entre a Realização da Receita e a Execução da Despesa, o Cronograma da Programação Orçamentária e Financeira do Poder Executivo para o Exercício de 2017, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 71, inciso IX, da LOM, bem como o artigo 52, da Lei Municipal Nº 7.234/2016, de 18 de julho de 2016,

DECRETA :

Art.1º A movimentação e o empenho de despesas nas dotações orçamentárias da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo ficam limitados aos valores constantes dos Anexos IV e VII, deste Decreto.

§1º Para efeito do cumprimento do disposto no caput deste artigo, serão considerados:
I - as ordens bancárias ou depósitos em conta corrente do contratado, cujo débito na conta corrente do Município (Administração Direta e Indireta), mantidos em bancos oficiais, se efetue no exercício de 2017;

II - a emissão de Documento de Arrecadação de Receitas Municipais no Sistema da Administração Financeira do Município;

III - as aquisições de bens e serviços realizados mediante operações de crédito; e
IV - outras formas de pagamento que vierem a ser utilizadas.

§2º Excluem-se do disposto no caput deste artigo as demonstrações referentes às transferências financeiras dos Fundos, Fundações e Autarquias Municipais.
§3º Fazem parte do cronograma as despesas relacionadas nas alíneas deste parágrafo, no entanto, excluem-se do controle de cotas financeiras, não se aplicando o disposto no caput as dotações relativas aos grupos de despesa:

a) pessoal e encargos sociais;

b) juros e encargos da dívida; e

c) amortização da dívida.

Art.2º A realização de despesa à conta de recursos vinculados neste Decreto deverá, ainda, atender e somente poderá ocorrer, respeitadas as dotações aprovadas, até o montante da efetiva arrecadação das receitas correspondentes, sendo permitida sua alteração para suplementação através de Lei ou Decreto.
Art.3º Os órgãos e unidades da Administração Municipal encaminharão à Diretoria de Orçamento e Gestão, ou outra que a suceder, nova distribuição por ação, por programa e pela natureza da despesa, sempre que houver alteração das metas ou valores fixados, decorrente de Decreto, através de comunicado interno ou memorando, ou de necessidade de reprogramação, via sistema informatizado.

Art.4º Fazem parte deste Decreto os seguintes Anexos:

I - Anexo I: Cronograma de Realização das Receitas Estimadas por Entidade;
II - Anexo II: Demonstrativo dos Recursos por Fonte de Recursos do Tesouro Municipal por Órgão/Entidade;

III - Anexo III: Demonstrativo dos Recursos do Tesouro Municipal Distribuídos por Órgão/Entidade;

IV - Anexo IV: Demonstrativo das Cotas de Despesas - Administração Direta e Indireta;

V - Anexo V: Cronograma Mensal de Desembolso por Órgão e Unidade;
VI - Anexo VI: Cronograma Mensal de Desembolso por Elemento; e
VII - Anexo VII: Demonstrativo das Metas de Resultados Fiscais Consolidado.
Art.5º O pagamento dos Restos a Pagar observará as disponibilidades financeiras a que estão vinculadas, e não compõe os desembolsos deste Decreto, tendo característica própria.

Art.6º Nos casos de descentralização de créditos orçamentários, a transferência financeira corresponderá ao limite para o repasse, o total de créditos descentralizados e o montante de recursos a serem liberados pela Secretaria Municipal da Fazenda, ou outra que a suceder, de comum acordo com o órgão beneficiário do crédito descentralizado, respeitadas as disponibilidades financeiras do Tesouro Municipal.

§1º A transferência financeira deverá ser feita através das Variações Ativas e Passivas no sistema compensado.

§2º As transferências financeiras aos órgãos, decorrentes de créditos orçamentários descentralizados, sempre que houver suplementação destes créditos por conta de recursos do Tesouro Municipal, serão objeto de atualização e/ou readequação da programação.
Art.7º O Chefe do Poder Executivo, em conjunto com o Secretário Municipal da Fazenda, ou outro que o suceder, poderá, no âmbito

de suas competências, proceder ao remanejamento dos limites entre:

I - órgãos, respeitados os montantes dos respectivos Anexos;

II - projetos, atividades e operações especiais ou entre Programas, no âmbito do mesmo órgão.

Art.8º Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos no exercício, bem como os créditos especiais reabertos, relativos aos grupos de despesa "outras despesas correntes", "investimentos" e "inversões financeiras", ressalvadas as exclusões de que trata o §2º, do artigo 1º, deste Decreto, terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

Parágrafo único. O Chefe do Poder Executivo ajustará os Anexos deste Decreto em decorrência dos créditos adicionais que vierem a ser abertos no exercício de 2017 à conta das respectivas fontes de recursos, quando houver remanejamentos entre os órgãos da Administração ou das entidades referente a alteração das transferências financeiras recebidas do Tesouro Municipal.

Art.9º Os Coordenadores ou Responsáveis de Programas deverão informar, na forma solicitada pela Secretaria Municipal da Fazenda, ou outra que vier à substituí-la, os dados referentes à execução financeira das ações dos respectivos Programas, com vistas a subsidiar a administração orçamentária e financeira de que trata este Decreto, bem como os relatórios de Gestão Fiscal.

Art.10. Os limites destinados aos Programas correspondem àqueles sujeitos ao controle da gestão do fluxo de recursos.

§1º A Secretaria Municipal da Fazenda, ou outra que vier à substituí-la, disponibilizará aos demais órgãos e unidades da Administração Direta e Indireta, exceto às Autarquias, por meio eletrônico, a distribuição, por órgão e fonte, dos limites referidos no caput, a serem liberados mês a mês, em caso de alteração nos Anexos.

§2º Quando a entrada das receitas não atingir o programado no bimestre, o Poder Executivo atenderá o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art.11. Os Secretários, Diretores, Diretores Presidentes de Autarquias, Fundações e os Gestores de Fundos e os Ordenadores de Despesa são responsáveis pela observância, nas execuções orçamentária e financeira das dotações liberadas na forma deste Decreto, inclusive quanto aos Programas, do cumprimento de todas as disposições legais aplicáveis à matéria, especialmente a Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações; e as Leis Municipais Nºs 7.234, de 18 de julho de 2016; 7.299, de 09 de dezembro de 2016; e na Lei Complementar Federal Nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. As autoridades citadas no caput deverão comunicar oficialmente, por escrito, à Secretaria Municipal da Fazenda, ou outra que a suceder, das dotações orçamentárias constantes na Lei Orçamentária, cujas ações dependam de procedimentos complementares que viabilizem a sua execução em consonância com a legislação mencionada no caput.

Art.12. A execução orçamentária da despesa com pessoal e encargos sociais dos órgãos do Poder Executivo no exercício de 2017 observará, na medida do possível, em cada mês, ao cronograma de desembolso financeiro do sistema de controle gerencial.
Art.13. Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária para 2017, e em seus créditos adicionais, ao Poder Legislativo, serão entregues até o dia 20 (vinte) de cada mês, em obediência ao disposto no artigo 168, da Constituição, e à Lei Municipal Nº 7.234, de 18 de julho de 2016.

Parágrafo único. Os valores correspondentes ao fixado no Anexo IV, para o Poder Legislativo, representam a demonstração do montante da peça orçamentária fixada para aquele Poder e demonstram aqui o equilíbrio na consolidação do cronograma.

Art.14. Os Coordenadores e/ou Responsáveis por Programas e Ordenadores de Despesas deverão indicar, obrigatoriamente, na ordem de compra e no empenho, o elemento de despesa, o número do Programa, bem como o código do local da despesa, a fonte de recursos e o saldo de dotação orçamentária, bem como os meses correspondentes do desembolso.

Art.15. A Diretoria Financeira e Contábil, a Diretoria de Orçamento e Gestão e os órgãos ordenadores/executores de despesa deverão observar:

I - a precedência para a execução de Programas, assim como para a execução de ações governamentais de natureza contínua e permanente; e

II - as vinculações de pagamento conforme definição na Contabilidade e Orçamento.

Art.16. A Secretaria Municipal da Fazenda, ou outra que vier à substituí-la, no âmbito de suas respectivas competências, adotará as providências necessárias à execução do disposto neste Decreto.

Art.17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir de 1º de janeiro de 2017.

Jaraguá do Sul, 16 de dezembro de 2016.
DIETER JANSSEN
Prefeito

ADEMAR POSSAMAI
Secretário Municipal da Fazenda

DECRETO Nº 11.165/2016

D E C R E T O Nº 11.165/2016
Altera o Gabarito de Vias.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e nos termos das Leis Federal Nº 6.766/1979, de 19/12/1979; Estadual Nº 6.063/1982, de 24/05/1982; e Municipal Nº 1.767/1993, de 09/12/1993; e

CONSIDERANDO que existe desapropriação e parcelamentos do solo que alteraram o gabarito existente das Ruas 897 - Helmuth Manske; 905 - Augusto Schwarz e 918 - José Martins;

CONSIDERANDO que as Ruas 897 - Helmuth Manske; 905 - Augusto Schwarz são vias estruturais e compõem o Anel Viário Perimetral e a Rua 918 - José Martins é uma via coletora, conforme o disposto na Lei Complementar Municipal Nº 65/2007 (Plano Diretor), de 01/06/2007;

CONSIDERANDO o inciso IV, do artigo 20, da Lei Complementar Municipal Nº 65/2007 (Plano Diretor), de 01/06/2007;

DECRETA :

Art.1º Fica alterado o gabarito da Rua 897 - Helmuth Manske para a largura de 18,00m de pista e 3,50m de passeio de ambos os lados, no intervalo compreendido entre a Rua 905 - Augusto Schwarz e a Rua 848 - Augusto Grutzmacher.

Art.2º Fica alterado o gabarito da Rua 905 - Augusto Schwarz para a largura de 13,00m de pista e 3,00m de passeio de ambos os lados.

Art.3º Fica alterado o gabarito da Rua 918 - José Martins para a largura de 13,00m de pista e 3,00m de passeio de ambos os lados.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 16 de dezembro de 2016.
DIETER JANSSEN
Prefeito

RONIS ROBERTO BOSSE
Secretário Municipal do Urbanismo

DECRETO Nº 11.166/2016

D E C R E T O Nº 11.166/2016
Autoriza o Cancelamento de Empenhos de Restos a Pagar.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o disposto no artigo 42, da Lei Complementar Nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), combinado com os artigos 359-B e 359-C, da Lei Nº 2.848, de 1940, (segundo as alterações da Lei Nº 10.028, de 19/10/2000),

DECRETA :

Art.1º Fica a Diretoria Financeira e Contábil, da Secretaria Municipal da Fazenda, autorizada a proceder o cancelamento do saldo dos empenhos relacionados no ANEXO ÚNICO, totalizando o valor de R$ 1.057.629,73 (Um milhão, cinquenta e sete mil, seiscentos e vinte e nove reais e setenta e três centavos).

Art.2º Os valores representam despesas contratadas que não foram realizadas no exercício de 2016, até o presente momento.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 16 de dezembro de 2016.
DIETER JANSSEN
Prefeito

ADEMAR POSSAMAI
Secretário Municipal da Fazenda

DECRETO Nº 11.167/2016

D E C R E T O Nº 11.167/2016
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.161/2015, de 07/12/2015, e Alterações Posteriores, Mediante a Anulação de Despesa da Mesma Categoria de Programação, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no inciso IX, do artigo 6º, da Lei Municipal Nº 7.161/2015, de 07 de dezembro de 2015, e no inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 496.458,14 (Quatrocentos e noventa e seis mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e quatorze centavos), para readequação orçamentária da ação abaixo discriminada, constante do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde (FMS), a saber:
15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
15.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
15.01.10.302.07532.705 - Teto municipal de média e alta complexidade -
ambulatorial e hospitalar
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
15.01.53 3.3.50 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos R$ 496.458,14

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta da anulação parcial da dotação orçamentária da ação abaixo discriminada, constante do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde (FMS), a saber:
15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
15.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
15.01.10.302.07532.705 - Teto municipal de média e alta complexidade -
ambulatorial e hospitalar
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
15.01.57 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 496.458,14

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 16 de dezembro de 2016.
DIETER JANSSEN
Prefeito

ADEMAR POSSAMAI
Secretário Municipal da Fazenda

DECRETO Nº 11.168/2016

D E C R E T O Nº 11.168/2016
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.161/2015, de 07/12/2015, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 7.161/2015, de 07 de dezembro de 2015,

DECRETA :

Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 122.460,00 (Cento e vinte e dois mil, quatrocentos e sessenta reais), para reforço do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde (FMS), a saber:
15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
15.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
15.01.10.302.07532.705 - Teto municipal de média e alta complexidade -
ambulatorial e hospitalar
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
15.01.53 3.3.50 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos R$ 122.460,00

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta do "Excesso de Arrecadação" do Fundo Municipal de Saúde (FMS), proveniente de recursos vinculados aos Recursos Média Alta Complexidade, no valor de R$ 122.460,00 (Cento e vinte e dois mil, quatrocentos e sessenta reais).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 16 de dezembro de 2016.
DIETER JANSSEN
Prefeito

ADEMAR POSSAMAI
Secretário Municipal da Fazenda

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2016

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2016
Processo: 001/2016-FMDDD e Processo: 38/2016-FMS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/ SECRETARIA DE URBANISMO/ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TIPO: Menor Preço por Item

NOTA DE ANULAÇÃO

OBJETO: O presente Edital consiste na aquisição de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ÁUDIO, VÍDEO, FOTO E LICENÇAS DE SOFTWARE ao longo de 12(doze) meses, destinados para diversas Secretarias da Administração Municipal.

MOTIVOS: Considerando que foi constatada falha na conversão do arquivo (ausência da especificação completa de cada item) para a disponibilização do edital no portal desta Municipalidade e considerando desta forma a necessidade de revisão de todas as especificações dos itens constantes do edital, esta Administração DECIDE pela ANULAÇÃO do certame PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2016, a fim de atender aos princípios licitatórios.

Jaraguá do Sul (SC), 19 de dezembro de 2016.

ADEMAR POSSAMAI
Secretário de Administração

DALTON FERNANDO FISCHER
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

ANDRÉA ROSANA SARDA MAIOCHI
Gestora do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 367/2016

EXTRATO DO CONTRATO Nº 367/2016

PROCESSO: INEXIGIBILIDADE Nº 005/2016.
ORIGEM: CREDENCIAMENTO Nº 108/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL.
CONTRATADO: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS RECICLADORES DO NORTE CATARINENSE
DO OBJETO:OBJETO: Edital de Chamamento Público Nº 108/2016 com o objetivo de credenciar associações ou cooperativas de recicladores para o recebimento, triagem, separação, armazenamento e comercialização de resíduos reutilizáveis e/ou recicláveis provenientes da coletiva seletiva, exclusivamente coletados no âmbito deste município.
DO PRAZO: Prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Termo de Credenciamento
Data da assinatura:15/12/16
FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC.
SIGNATÁRIOS: Dieter Janssen, Leocádio Neves e Silva e Rosangela de Oliveira

Dieter Janssen
Prefeito Municipal

Leocádio Neves e Silva
Presidente da Fujama

EXTRATO DO CONTRATO Nº 368/2016

EXTRATO DO CONTRATO Nº 368/2016

PROCESSO: INEXIGIBILIDADE Nº 007/2016.
ORIGEM: CREDENCIAMENTO Nº 108/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL.
CONTRATADO: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS RECICLADORES JARAGUAENSES
DO OBJETO:OBJETO: Edital de Chamamento Público Nº 108/2016 com o objetivo de credenciar associações ou cooperativas de recicladores para o recebimento, triagem, separação, armazenamento e comercialização de resíduos reutilizáveis e/ou recicláveis provenientes da coletiva seletiva, exclusivamente coletados no âmbito deste município.
DO PRAZO: Prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Termo de Credenciamento
Data da assinatura: 15/12/16
FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC.
SIGNATÁRIOS: Dieter Janssen, Leocádio Neves e Silva e Adilson Luiz Dalcanale

Dieter Janssen
Prefeito Municipal

Leocádio Neves e Silva
Presidente da Fujama

EXTRATO DO CONTRATO Nº 369/2016

EXTRATO DO CONTRATO Nº 369/2016

PROCESSO: INEXIGIBILIDADE Nº 004/2016.
ORIGEM: CREDENCIAMENTO Nº 108/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL.
CONTRATADO: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS RECICLADORES PETVERDE
DO OBJETO:OBJETO: Edital de Chamamento Público Nº 108/2016 com o objetivo de credenciar associações ou cooperativas de recicladores para o recebimento, triagem, separação, armazenamento e comercialização de resíduos reutilizáveis e/ou recicláveis provenientes da coletiva seletiva, exclusivamente coletados no âmbito deste município.
DO PRAZO: Prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Termo de Credenciamento
Data da assinatura: 15/12/16
FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC.
SIGNATÁRIOS: Dieter Janssen, Leocádio Neves e Silva e Jeferson Guerra Flores

Dieter Janssen
Prefeito Municipal

Leocádio Neves e Silva
Presidente da Fujama

EXTRATO DO CONTRATO Nº 370/2016

EXTRATO DO CONTRATO Nº 370/2016

PROCESSO: INEXIGIBILIDADE Nº 006/2016.
ORIGEM: CREDENCIAMENTO Nº 108/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL.
CONTRATADO: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS RECICLADORES DE NEREU RAMOS
DO OBJETO:OBJETO: Edital de Chamamento Público Nº 108/2016 com o objetivo de credenciar associações ou cooperativas de recicladores para o recebimento, triagem, separação, armazenamento e comercialização de resíduos reutilizáveis e/ou recicláveis provenientes da coletiva seletiva, exclusivamente coletados no âmbito deste município.
DO PRAZO: Prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Termo de Credenciamento
Data da assinatura:15/12/16
FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC.
SIGNATÁRIOS: Dieter Janssen, Leocádio Neves e Silva e Ilton Gessner

Dieter Janssen
Prefeito Municipal

Leocádio Neves e Silva
Presidente da Fujama

LEI COMPLEMENTAR Nº 183/2016

LEI COMPLEMENTAR Nº 183/2016
Altera Dispositivos da Lei Complementar Municipal Nº 001/1993, de 18 de Novembro de 1993, Alterados pelas Leis Complementares Municipais Nºs 46/2005, de 14 de Dezembro de 2005, 58/2006, de 21 de Dezembro de 2006, e 125/2012, de 27 de abril de 2012, que Dispõem Sobre o Código Tributário do Município de Jaraguá do Sul.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art.1º Os §§ 1º e 3º, do artigo 68, da Lei Complementar Municipal Nº 001/1993, de 18/11/1993, alterados pela Lei Complementar Municipal Nº 125/2012, de 27/04/2012, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 68. ...

§1º O parcelamento referido neste artigo será solicitado através de requerimento que tem efeito de confissão de dívida e reconhecimento da certeza e liquidez do débito fiscal e pelo qual a repartição competente somará os débitos, calculará a correção monetária, com base na Unidade Padrão Municipal (UPM) vigente, multa e juros de mora, até a data do parcelamento.

...

§3º Admitir-se-á o reparcelamento administrativo uma única vez, desde que não tenha ocorrido a propositura de execução judicial até a data do requerimento, e o saldo poderá se dar em até 18 (dezoito) parcelas mensais e consecutivas, desde que o valor da parcela não seja inferior a 50% (cinquenta por cento) da Unidade Padrão Municipal (UPM) vigente, incidindo, também, juros de 1% (um por cento) ao mês, em cada parcela.

..."

Art.2º Fica acrescido ao artigo 68, da Lei Complementar Municipal Nº 001/1993, de 18/11/1993, alterado pela Lei Complementar Municipal Nº 125/2012, de 27/04/2012, o seguinte §6º:

"Art.68. ...

...

§6º Com relação ao parcelamento previsto neste artigo, a primeira parcela será fixada em 05 (cinco) dias da assinatura do requerimento, a segunda 30 (trinta) dias após o vencimento da primeira e as demais de forma mensal e consecutiva."

Art.3º O caput do artigo 68-A, da Lei Complementar Municipal Nº 001/1993, de 18/11/1993, acrescido pela Lei Complementar Municipal Nº 125/2012, de 27/04/2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.68-A. Admitir-se-á, uma única vez, o parcelamento de débitos fiscais na fase judicial, oriundos ou não dos §§ 2º e 3º, do artigo 68, desta Lei Complementar, após serem atualizados monetariamente, abrangidos juros e multas, despesas processuais e honorários advocatícios, até na data da concessão, podendo o saldo se dar em até 30 (trinta) parcelas mensais e consecutivas, desde que o valor da parcela não seja inferior a 50% (cinquenta por cento) da Unidade Padrão Municipal (UPM) vigente, incidindo juros de 1% (um por cento) ao mês em cada parcela.

..."

Art.4º Ficam acrescidos ao artigo 68-A, da Lei Complementar Municipal Nº 001/1993, de 18/11/1993, acrescido pela Lei Complementar Municipal Nº 125/2012, de 27/04/2012, os seguintes §§ 3º e 4º:

"Art.68-A. ...

...

§3º Com relação ao parcelamento previsto neste artigo, a primeira parcela será fixada em 05 (cinco) dias da assinatura do requerimento, a segunda 30 (trinta) dias após o vencimento da primeira e as demais de forma mensal e consecutiva.

§4º As despesas processuais e os honorários advocatícios, quando devidos, serão recolhidos junto às parcelas, de acordo com a opção de parcelamento feita pelo requerente."

Art.5º O artigo 124, da Lei Complementar Municipal Nº 001/1993, de 18/11/1993, alterado pelas Leis Complementares Municipais Nºs 46/2005, de 14/12/2005, e 58/2006, de 21/12/2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.124. O pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) poderá ser efetuado da seguinte forma:

I - à vista com 10% (dez por cento) de desconto sobre o total do lançamento do Imposto, se pago em parcela única, até o dia 10 (dez) de fevereiro ou primeiro dia útil subsequente;

II - à vista com 8% (oito por cento) de desconto sobre o total do lançamento do Imposto, se pago em parcela única, até o dia 10 (dez) de março ou primeiro dia útil subsequente;

III - à vista com 5% (cinco por cento) de desconto sobre o total do lançamento do Imposto, se pago em parcela única, até o dia 10 (dez) de abril ou primeiro dia útil subsequente;

IV - em até 10 (dez) parcelas, com vencimento no dia 10 (dez) de

cada mês ou primeiro dia útil subsequente, com o vencimento da primeira parcela em 10 (dez) de fevereiro.

Parágrafo único. O valor mínimo de cada parcela, prevista no inciso IV, é de 35% (trinta e cinco por cento) da Unidade Padrão Municipal (UPM)."

Art.6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 16 de dezembro de 2016.
DIETER JANSSEN
Prefeito

ADEMAR POSSAMAI
Secretário Municipal da Fazenda

PORTARIA Nº 1177/2016

PORTARIANº 1177/2016

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e com fundamento no Capítulo IV, do Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03 de novembro de 2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 1601/2016/Cogem, de 14/12/2016, da Controladoria-Geral do Município;

RESOLVE :

Art.1º PRORROGAR, a partir de 13/12/2016, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 003/2016, instaurado pela Portaria Nº 385/2016, de 17/05/2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13/12/2016.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 16 de dezembro de 2016.
DIETER JANSSEN
Prefeito

PORTARIA Nº 1178/2016

PORTARIANº 1178/2016

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO o teor do Memorando Nº 520/2016/DGP, de 14/12/2016, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :
Art.1º REVOGAR a Portaria Nº 307/2015, de 10/03/2015, que anulou os efeitos da Portaria Nº 195/2011, de 17/02/2011, e restabeleceu as Portarias Nºs 1372/2010, de 13/12/2010, e 104/2011, de 02/02/2011, da servidora pública municipal ROSEMERI PAULI GORGES.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 16 de dezembro de 2016.
DIETER JANSSEN
Prefeito

PORTARIA Nº 1179/2016

PORTARIANº 1179/2016

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 10, da Lei Complementar Municipal Nº 37/2004, de 02/08/2004; e
CONSIDERANDO os termos do Processo Nº 421 do Programa de Readaptação e Remanejamento Profissional junto à Gerência de Assistência ao Servidor;
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 254/2016/Sema-GAS, de 13/12/2016, da Gerência de Assistência ao Servidor;

RESOLVE :

Art.1º READAPTAR o servidor público municipal JOSÉ NILSON DOS SANTOS, matrícula 7650, do cargo de Pintor, lotado na Secretaria Municipal do Urbanismo, para exercer as atribuições do cargo de Zelador Patrimonial, junto à Secretaria Municipal do Urbanismo, com os vencimentos do cargo de origem, em razão das limitações em sua capacidade laborativa identificadas pela Comissão de Readaptação e Remanejamento.

Art.2º Procedam-se os devidos assentamentos na ficha funcional do servidor.
Art.3º Comunique-se a Secretaria Municipal do Urbanismo para o cumprimento do disposto no artigo 16, da Lei Complementar Municipal Nº 37/2004.
Art.4º Fica declarada a vacância do cargo de provimento efetivo de Pintor.
Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/12/2016.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 16 de dezembro de 2016.
DIETER JANSSEN
Prefeito

PORTARIA Nº 1180/2016

PORTARIANº 1180/2016

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 10, da Lei Complementar Municipal Nº 37/2004, de 02/08/2004; e
CONSIDERANDO os termos do Processo Nº 402 do Programa de Readaptação e Remanejamento Profissional junto à Gerência de Assistência ao Servidor;
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 255/2016/Sema-GAS, de 14/12/2016, da Gerência de Assistência ao Servidor;

RESOLVE :

Art.1º READAPTAR a servidora pública municipal MADALENA UBER DEMATHE, matrícula 7294, do cargo de Atendente de Berçário, lotada na Secretaria Municipal da Educação, para exercer as atribuições do cargo de Auxiliar de Biblioteca, junto à Secretaria Municipal da Educação, com os vencimentos do cargo de origem, em razão das limitações em sua capacidade laborativa identificadas pela Comissão de Readaptação e Remanejamento.

Art.2º Procedam-se os devidos assentamentos na ficha funcional da servidora.
Art.3º Comunique-se a Secretaria Municipal da Educação para o cumprimento do disposto no artigo 16, da Lei Complementar Municipal Nº 37/2004.
Art.4º Fica declarada a vacância do cargo de provimento efetivo de Atendente de Berçário.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/11/2016.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 16 de dezembro de 2016.
DIETER JANSSEN
Prefeito

PORTARIA Nº 1181/2016

PORTARIANº 1181/2016 _
Substitui Conselheiro do Conselho Municipal de Transporte Urbano (Comtransp).

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 16/2016/Comtransp/JS, de 12/12/2016, do Conselho Municipal de Transporte Urbano;

RESOLVE :

Art.1º DESIGNAR LEILA MODRO, como conselheira suplente, em substituição a Gilberto Klug, para representar as Entidades de Defesa ou de Atendimento à Pessoa com Deficiência, no Conselho Municipal de Transporte Urbano (Comtransp).
Art.2º Em consequência, fica parcialmente revogada a Portaria Nº 570/2016, de 1º/07/2016, no que se refere a designação de Gilberto Klug.

Art.3º O mandato encerrar-se-á em 27/06/2018.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08/12/2016.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 16 de dezembro de 2016.
DIETER JANSSEN
Prefeito

PORTARIA Nº 1182/2016

PORTARIANº 1182/2016

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e

CONSIDERANDO o término da Gestão 2013/2016;

CONSIDERANDO o teor do Memorando Nº 004/2016, de 16/12/2016, do Gabinete do Prefeito;

RESOLVE :
Art.1º EXONERAR, a partir de 31/12/2016, ADEMIR IZIDORO do cargo de provimento em comissão de DIRETOR PRESIDENTE do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul (Samae).

Art.2º Em consequência, fica revogada a Portaria Nº 003/2013, de 02/01/2013.
Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31/12/2016.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 16 de dezembro de 2016.
DIETER JANSSEN
Prefeito

PORTARIA Nº 1183/2016

PORTARIANº 1183/2016

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e

CONSIDERANDO o término da Gestão 2013/2016;

CONSIDERANDO o teor do Memorando Nº 005/2016, de 16/12/2016, do Gabinete do Prefeito;

RESOLVE :

Art.1º DISPENSAR, a partir de 31/12/2016, ROSANA MARIA DE SOUZA ROSA do cargo de provimento em comissão de DIRETORA PRESIDENTE da Diretoria Executiva do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem).

Art.2º Em consequência, fica revogada a Portaria Nº 701/2014, de 11/04/2014.
Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31/12/2016.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 16 de dezembro de 2016.
DIETER JANSSEN
Prefeito

PORTARIA Nº 1184/2016

PORTARIANº 1184/2016

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e

CONSIDERANDO o término da Gestão 2013/2016;

CONSIDERANDO o teor do Memorando Nº 006/2016, de 16/12/2016, do Gabinete do Prefeito;

RESOLVE :

Art.1º EXONERAR, a partir de 31/12/2016, ELSON QUIL CARDOZO do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO (Semed), do Poder Executivo do Município.

Art.2º Em consequência, fica revogado o artigo 8º, da Portaria Nº 002/2013, de 02/01/2013.
Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31/12/2016.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 16 de dezembro de 2016.
DIETER JANSSEN
Prefeito

PORTARIA Nº 1185/2016

PORTARIANº 1185/2016

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e

CONSIDERANDO o término da Gestão 2013/2016;

RESOLVE :

Art.1º DISPENSAR, a partir de 31/12/2016, GILSÉIA KASSNER

LEONI do cargo de provimento em comissão de SUPERINTENDENTE DE ASSISTÊNCIA E SAÚDE, da Diretoria Executiva, do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem).
Art.2º Em consequência, fica revogada a Portaria Nº 010/2013, de 04/01/2013.
Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31/12/2016.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 16 de dezembro de 2016.
DIETER JANSSEN
Prefeito

PORTARIA Nº 1186/2016
PORTARIANº 1186/2016

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e

CONSIDERANDO o término da Gestão 2013/2016;

RESOLVE :

Art.1º DISPENSAR, a partir de 31/12/2016, DEISE FERNANDA PINCEGHER RODRIGUES do cargo de provimento em comissão de SUPERINTENDENTE DE PREVIDÊNCIA, da Diretoria Executiva, do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem).
Art.2º Em consequência, fica revogada a Portaria Nº 729/2014, de 24/04/2014.
Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31/12/2016.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 16 de dezembro de 2016.
DIETER JANSSEN
Prefeito

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2016 FUNDAÇÃO JARAGUAENSEDE MEIO AMBIENTE
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2016
FUNDAÇÃO JARAGUAENSEDE MEIO AMBIENTE

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO JARAGUAENSE DE MEIO AMBIENTE
CONTRATADO: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS RECICLADORES PETVERDE
Rua Pedro João Meurer nº 870 – Bairro Tifa Manos – Jaraguá do Sul - SC
CNPJ – 23.701.694/0001-90
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25 caput da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PÚBLICO Nº 108/2016.
OBJETO: Edital de Chamamento Público Nº 108/2016 com o objetivo de credenciar associações ou cooperativas de recicladores para o recebimento, triagem, separação, armazenamento e comercialização de resíduos reutilizáveis e/ou recicláveis provenientes da coletiva seletiva, exclusivamente coletados no âmbito deste município.
PRAZO: Prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Termo de Credenciamento

Jaraguá do Sul (SC), 15 de Dezembro de 2016.
LEOCÁDIO NEVES E SILVA
Presidente da Fujama

CÉSAR HUMBERTO ROCHA
Presidente da Comissão Especial

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2016 FUNDAÇÃO JARAGUAENSEDE MEIO AMBIENTE
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2016
FUNDAÇÃO JARAGUAENSEDE MEIO AMBIENTE

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO JARAGUAENSE DE MEIO AMBIENTE
CONTRATADO: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS RECICLADORES DO NORTE CATARINENSE
Rua João Wiest Júnior nº 7433 – Bairro Ribeirão Cavalo – Jaraguá do Sul - SC
CNPJ – 23.701.617/0001-30
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25 caput da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PÚBLICO Nº 108/2016.
OBJETO: Edital de Chamamento Público Nº 108/2016 com o objetivo de credenciar associações ou cooperativas de recicladores para o recebimento, triagem, separação, armazenamento e comercialização de resíduos reutilizáveis e/ou recicláveis provenientes da coletiva seletiva, exclusivamente coletados no âmbito deste município.
PRAZO: Prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Termo de Credenciamento

Jaraguá do Sul (SC), 15 de Dezembro de 2016.
LEOCÁDIO NEVES E SILVA
Presidente da Fujama

CÉSAR HUMBERTO ROCHA
Presidente da Comissão Especial

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2016 FUNDAÇÃO JARAGUAENSEDE MEIO AMBIENTE
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2016
FUNDAÇÃO JARAGUAENSEDE MEIO AMBIENTE

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO JARAGUAENSE DE MEIO AMBIENTE
CONTRATADO: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS RECICLADORES DE NEREU RAMOS
Rua Francisco Greter, nº 2668 – Bairro Ribeirão Cavalo – Jaraguá do Sul - SC
CPF: 564.006.248-72 e RG: 5.348.683-8
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25 caput da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PÚBLICO Nº 108/2016.
OBJETO: Edital de Chamamento Público Nº 108/2016 com o objetivo de credenciar associações ou cooperativas de recicladores para o recebimento, triagem, separação, armazenamento e comercialização de resíduos reutilizáveis e/ou recicláveis provenientes da coletiva seletiva, exclusivamente coletados no âmbito deste município.
PRAZO: Prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Termo de Credenciamento

Jaraguá do Sul (SC), 15 de Dezembro de 2016.
LEOCÁDIO NEVES E SILVA
Presidente da Fujama

CÉSAR HUMBERTO ROCHA
Presidente da Comissão Especial

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2016 FUNDAÇÃO JARAGUAENSEDE MEIO AMBIENTE

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2016
FUNDAÇÃO JARAGUAENSEDE MEIO AMBIENTE

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO JARAGUAENSE DE MEIO AMBIENTE
CONTRATADO: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS RECICLADORES JARAGUAENSES
Rua Pastor Albert Scheider nº 1897 – Bairro Barra do Rio Cerro – Jaraguá do Sul - SC
CNPJ – 23.701.593/0001-19
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25 caput da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PÚBLICO Nº 108/2016.
OBJETO: Edital de Chamamento Público Nº 108/2016 com o objetivo de credenciar associações ou cooperativas de recicladores para o recebimento, triagem, separação, armazenamento e comercialização de resíduos reutilizáveis e/ou recicláveis provenientes da coletiva seletiva, exclusivamente coletados no âmbito deste município.
PRAZO: Prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Termo de Credenciamento

Jaraguá do Sul (SC), 15 de Dezembro de 2016.
LEOCÁDIO NEVES E SILVA
Presidente da Fujama

CÉSAR HUMBERTO ROCHA
Presidente da Comissão Especial

RESOLUÇÃO AD REFERENDUN Nº 122/2016/ COMPHAAN/JS

RESOLUÇÃO AD REFERENDUN Nº 122/2016/COMPHAAN/JS

Dispõe sobre retificação da Resolução 099/2016/COMPHAAN/JS, que trata do processo 31677/2016 – Cadastro: 1.008, assunto: consulta de viabilidade para construção, tendo como requerente, Eliana da Costa Campos, do imóvel situado na Rua 146 – Major Julio Ferreira, 199, bairro Vila Lalau – Jaraguá do Sul – SC.

O Presidente do Conselho Municipal DO PATRIMÔNIO HISTÔRICO, CULTURAL, ARQUEOLÓGICO, ARTÍSTICO E NATURAL - COMPHAAN - no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 2.994/94.
RESOLVE:
Art. 1º – Retificar, Ad referendum, a Resolução nº 99/2016/COMPHAAN/JS, suprimindo-se a expressão: [...] "estão localizados no Eixo Histórico 1" [...] e a frase "CONSIDERANDO que se trata de consulta de viabilidade para construção em Eixo Histórico."

Art. 2o – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 19 de dezembro de 2016.
Sidnei Marcelo Lopes
Presidente do COMPHAAN

RESOLUÇÃO Nº 120/2016/COMPHAAN/JS

RESOLUÇÃO Nº 120/2016/COMPHAAN/JS

Dispõe sobre o processo 38703/2016 – Cadastro Técnico 16051. Assunto (914): alvará de licença para restauração/reforma comercial em alvenaria do imóvel localizado na Rua 62 – Expedicionário Gumercindo da Silva, 311 – Centro - Jaraguá do Sul – SC, sendo requerente GIASSI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.

O Conselho Municipal do Patrimônio Histórico, Cultural, Arqueológico, Artístico e Natural – COMPHAAN, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 2.994/94 e em conformidade com a deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 7 de dezembro de 2016.

CONSIDERANDO que sobre a Matrícula Imobiliária - MI de nº 19.856, há uma edificação conhecida como "depósito de cimento" com 170,17m² do ano de 1936, tombada pelo Decreto de Tombamento 7.990/2011, de 05 de julho de 2011.
CONSIDERANDO que a edificação supracitada está inserida na área de entorno do Depósito Breithaupt, tombado pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN, conforme Processo de Tombamento nº 1.548-T-07.

CONSIDERANDO a existência de projeto do supermercado no seu entorno na qual já foram deliberados e aprovados anteriormente, com algumas condições.

CONSIDERANDO que o Setor de Patrimônio Histórico e Cultural/ Fundação Cultural não se opõe ao projeto de ambientação no entorno imediato ao bem tombado, com a criação do espaço de lazer junto da área. Porém, no perímetro do bem tombado, deverá ser deixado uma área sem pavimentação (aprox. 20cm), preenchida com seixo rolado, objetivando drenar as águas superficiais junto as paredes do bem tombado, mitigando a possível presença de umidade ascendente nas paredes externas.

CONSIDERANDO que por se tratar de bem tombado as seguintes determinações deverão ser cumpridas:

1. As novas janelas (banheiros) deverão ser marcadas com uma moldura em relevo. (evidenciando o elemento novo para diferenciar das demais);

2. Não se opõem a pintura nas molduras das esquadrias externas;

3. As telhas deverão ser da mesma referência, tipo e formato atualmente existente na obra;

4. A estrutura da cobertura é um dos mais importantes elementos da edificação e deverá ser restaurada exatamente com a mesma técnica e detalhamento das fixações e encaixes atualmente existente.

5. Deverá ser aprovado junto ao Instituto Jourdan, com anuência do Setor de Trânsito a proposta de alargamento do passeio na Rua Gumercindo da Silva, na frente do Bem Tombado;

6. O vão original a ser fechado (porta na lateral posterior do prédio) deverá ser executado com sua marcação, evidenciando com um desnível na fachada da parede/requadro);
7. Deverá apresentar os projetos complementares conforme já acordado anteriormente, sob pena da obra sofrer embargo;

8. Deverá atender os dispositivos legais estabelecidos pela lei 3528/2004 e lei 1854/1994 respectivamente com relação a mídia externa, oportunamente.

9. Quaisquer outras intervenções futuras, impreterivelmente,

deverão ser aprovadas pelo Setor de Patrimônio Histórico Cultural e por este Conselho.

RESOLVE:
Art. 1º – Que é favorável à concessão do alvará de licença para restauração/reforma comercial em alvenaria, concordando com o Parecer Administrativo nº 572/2016 do Setor de Patrimônio Histórico e Cultural de Jaraguá do Sul.
Art. 2º – Que, no entanto o alvará solicitado somente poderá ser emitido mediante o cumprimento das seguintes medidas:

1. As novas janelas (banheiros) deverão ser marcadas com uma moldura em relevo. (evidenciando o elemento novo para diferenciar das demais);

2. Não se opõem a pintura nas molduras das esquadrias externas;

3. As telhas deverão ser da mesma referência, tipo e formato atualmente existente na obra;

4. A estrutura da cobertura é um dos mais importantes elementos da edificação e deverá ser restaurada exatamente com a mesma técnica e detalhamento das fixações e encaixes atualmente existente.

5. Deverá ser aprovado junto ao Instituto Jourdan, com anuência do Setor de Trânsito a proposta de alargamento do passeio na Rua Gumercindo da Silva, na frente do Bem Tombado;

6. O vão original a ser fechado (porta na lateral posterior do prédio) deverá ser executado com sua marcação, evidenciando com um desnível na fachada da parede/requadro);

7. Deverá apresentar os projetos complementares conforme já acordado anteriormente, sob pena da obra sofrer embargo;

8. Deverá atender os dispositivos legais estabelecidos pela lei 3528/2004 e lei 1854/1994 respectivamente com relação a mídia externa, oportunamente.

9. Quaisquer outras intervenções futuras, impreterivelmente, deverão ser aprovadas pelo Setor de Patrimônio Histórico Cultural e por este Conselho.
Art. 3º – A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 12 de dezembro de 2016.
Sidnei Marcelo Lopes
Presidente do COMPHAAN

RESOLUÇÃO Nº 121/2016/COMPHAAN/JS

RESOLUÇÃO Nº 121/2016/COMPHAAN/JS

Dispõe sobre tombamento do imóvel localizado na Rua 887 – Domingos Anacleto Garcia, 4465, bairro Três Rios do Norte - Jaraguá do Sul – SC, Cadastro Técnico 30.566, tendo como proprietário MARIO VIEIRA EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÕES LTDA.

O Conselho Municipal do Patrimônio Histórico, Cultural, Arqueológico, Artístico e Natural – COMPHAAN, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 2.994/94 e em conformidade com a deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 7 de dezembro de 2016.

E,

CONSIDERANDO que a edificação em alvenaria construída entre as décadas de 1930 e 1940 com área de 125m² averbada na Matrícula Imobiliária - MI de nº 47.204, consta como de interesse de preservação conforme Notificação de Cientificação nº 034/2014, emitida pelo Setor de Patrimônio Histórico Cultural/Fundação Cultural, datada de 24 de março de 2014.
CONSIDERANDO que a edificação supracitada faz parte dos bens inventariados e de interesse para preservação como patrimônio cultural edificado.
CONSIDERANDO que o entorno valoriza a edificação pois é a única com estas características arquitetônicas na localidade, destacando-se do seu entorno imediato.

CONSIDERANDO que a edificação se encontra dentro de uma área de Preservação Permanente- APP, e sua permanência vem ser um aliado da preservação da paisagem, da arquitetura e da ambiência local, mantendo ativo um ponto referencial para comunidade ao longo do tempo.

CONSIDERANDO que a técnica construtiva é das edificações características com influência Teuto e Ítalo Brasileira.

CONSIDERANDO que a edificação além do valor arquitetônico, agrega outros aspectos culturais e históricos da região de influência da rota italiana e vizinhanças, possuindo traçados originais da época da colonização (rotas/caminhos).

CONSIDERANDO o risco de desaparecimento (único exemplar deste formato).

CONSIDERANDO que para uma comunidade a preservação de sua memória é essencial para a continuidade de sua história.
CONSIDERANDO que a edificação está enquadrada da Lei nº 1854/1994, de 29 de junho de 1994, que dispõe sobre a Proteção do Patrimônio Histórico, Cultural, Arqueológico, Artístico e Natural do Município de Jaraguá do Sul.

RESOLVE:
Art. 1º – Que é favorável ao tombamento do imóvel, concordando com o Parecer nº 109/2016/COMPHAAN/JS da Comissão de Análise Técnica do Comphaan, que concorda com o Parecer Técnico nº 003/2016 do Setor de Patrimônio Histórico e Cultural de Jaraguá do Sul.

Art. 2º - Que se dê início aos trâmites para a efetivação do tombamento, observando-se que o grau de preservação seja o Nível de Preservação - NP 2.

Art. 3º – A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 14 de dezembro de 2016.
Sidnei Marcelo Lopes
Presidente do COMPHAAN

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2016

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2016

A Pregoeira, designada pelo Decreto nº 9.071/2013 alterado pelo Decreto nº 10.054/2014 alterado pelo Decreto nº 10.054/2014, comunica aos interessados que o Processo Licitatório nº 105/2016, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, que teve como objeto à aquisição de TINTAS, SOLVENTE E MICROESFERAS, para sinalização viária e manutenções diversas ao longo de 12(doze) meses, teve o seguinte resultado:

Item	Proponente vencedora	Quant.	Unid.	Descrição do objeto	Valor unitário item (R$)
1	MADEVIA EIRELI EPP	675 D.Ampla	Baldes	Tinta acrílica BRANCA, especial, para demarcação viária, acondicionada em balde de 18l (Padrão ABNT 11862) - código 8800.	149,90
2	MADEVIA EIRELI EPP	75 10% do item 01	Baldes	Tinta acrílica BRANCA, especial, para demarcação viária, acondicionada em balde de 18l (Padrão ABNT 11862) - código 8800.	149,90
3	MADEVIA EIRELI EPP	540 D.Ampla	Baldes	Tinta acrílica AMARELA, especial, para demarcação viária, acondicionada em balde de 18l (Padrão ABNT 11862) - código 8801.	158,00
4	MADEVIA EIRELI EPP	60 10% do item 03	Baldes	Tinta acrílica AMARELA, especial, para demarcação viária, acondicionada em balde de 18l (Padrão ABNT 11862) - código 8801.	158,00
5	MADEVIA EIRELI EPP	75	Baldes	Tinta acrílica PRETA, especial, para demarcação viária, acondicionada em balde de 18l (Padrão ABNT 11862), com capacidade garantida de cobrir outras pinturas - código 8802.	172,00
6	MADEVIA EIRELI EPP	270 D.Ampla	Baldes	Tinta acrílica VERMELHA, especial, para demarcação viária, acondicionada em balde de 18l (Padrão ABNT 11862) - código 8803.	163,00
7	MADEVIA EIRELI EPP	30 10% do item 06	Baldes	Tinta acrílica VERMELHA, especial, para demarcação viária, acondicionada em balde de 18l (Padrão ABNT 11862) - código 8803.	163,00
8	MADEVIA EIRELI EPP	30	Baldes	Tinta acrílica AZUL, especial, para demarcação viária, acondicionada em balde de 18l (Padrão ABNT 11862) – código 33704.	182,00
9	MAVI TINTAS E SINALIZADORA LTDA – EPP	30	Tambor	Solvente Tipo diluente, especial para tinta Acrílica, tambor com 200lt - código 8798.	1.394,00
10	MAVI TINTAS E SINALIZADORA LTDA – EPP	450 D.Ampla	saca	Microesfera de vidro (DO) acondicionada em saca de 25kg - código 26178.	86,31
11	MAVI TINTAS E SINALIZADORA LTDA – EPP	50 10% do item 10	saca	Microesfera de vidro (DO) acondicionada em saca de 25kg - código 26178.	86,31
12	MAVI TINTAS E SINALIZADORA LTDA – EPP	300	Pacote	Microesfera de vidro EXTRA I-B (Premix) – pacote com 25 kg - código 20629.	86,31
13	RODO VIAS TINTAS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EIRELI	25	Galão	Tinta esmalte sintético PRETO acondicionado em galão de 3,6l - código 22650.	47,30
14	RODO VIAS TINTAS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EIRELI	15	Galão	Tinta esmalte sintético AMARELO acondicionado em galão de 3,6l - código 22651.	47,20
15	RODO VIAS TINTAS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EIRELI	15	Galão	Tinta esmalte sintético VERMELHO acondicionado em galão de 3,6l - código 22652.	47,15
16	RODO VIAS TINTAS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EIRELI	15	Galão	Tinta esmalte sintético BRANCO acondicionado em galão de 3,6l - código 22653.	47,00
17	RODO VIAS TINTAS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EIRELI	15	Galão	Tinta esmalte sintético VERDE FOLHA acondicionada em galão de 3,6l - código 22654.	46,90
18	RODO VIAS TINTAS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EIRELI	15	Galão	Tinta esmalte sintético CINZA PLATINA acondicionada em galão de 3,6l - código 26179.	47,00
19	RODO VIAS TINTAS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EIRELI	100	Baldes	Tinta acrílica piso Cor VERDE, acondicionada em balde de 18 litros (Referência de cor B6180 METALATEX – NOVACOR PISO) – código 27593.	125,50
20	COMERCIAL VITÓRIA LTDA ME	15	Galão	Tinta STAIN TRANSPARENTE, acondicionado em galão de 18 litros - código 26182.	298,90

21	RODO VIAS TINTAS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EIRELI	20	Galão	Tinta fundo GALVITE acondicionada em galão de 3,6l - código 7685.	56,95
22	RODO VIAS TINTAS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EIRELI	40	Balde	Tinta piso cor CONCRETO, acondicionada em galão de 18 litros (referência de cor 43 – Sherwin Williams Novacor Piso) – código 7684.	123,50

Jaraguá do Sul, SC, 06 de dezembro de 2016.

Rosinei Ap.Gretter Dias
Pregoeira – Decreto 9.071/2013
alterado pelo Decreto nº 10.054/2014

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2016

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2016

A Pregoeira, designada pelo Decreto nº 9.071/2013 alterado pelo Decreto nº 10.054/2014 alterado pelo Decreto nº 10.054/2014, comunica aos interessados que o Processo Licitatório nº 106/2016, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, que teve como objeto à aquisição de MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA (tachões, tachinhas, cola para tachão, adesivos, máscara adesiva, espelho de segurança, tubos galvanizados, chapas galvanizadas, placas de regulamentação e advertência, películas, logradouro) ao longo de 12(doze) meses, teve o seguinte resultado:

Item	Proponente vencedora	Quant.	Unid.	Descrição do objeto	Valor unitário item (R$)
1	VIA D'ÁGUA LTDA ME	50	unid.	Espelho de segurança convexo com suporte diâmetro 80cm	280,00
2	TINPAVI COM TINTAS LTDA EPP	200	mt	Película refletiva grau técnico prismático Azul NBR 14644 Tipo I-A c/ 0,61m largura	42,90
3	TINPAVI COM TINTAS LTDA EPP	200	mt	Película refletiva grau técnico prismático Laranja NBR 14644 Tipo -I -A c/ 0,61m largura	42,80
4	TINPAVI COM TINTAS LTDA EPP	100	mt	Película refletiva grau técnico prismático Verde NBR 14644 Tipo I-A c/ 0,61m largura	42,90
5	TINPAVI COM TINTAS LTDA EPP	200	mt	Película refletiva grau técnico Vermelho NBR 14644 Tipo I-A c/ 0,61m largura	38,00
6	TINPAVI COM TINTAS LTDA EPP	100	mt	Película refletiva grau técnico Amarelo NBR 14644 Tipo I-A c/ 0,61m largura	38,00
7	TINPAVI COM TINTAS LTDA EPP	550	mt	Película refletiva grau técnico Branca NBR 14644 Tipo I-A c/ 0,61m largura	38,00
8	TINPAVI COM TINTAS LTDA EPP	600	mt	Película opaca para legenda Preta NBR 14644 Tipo Ivc/ 0,61m largura	34,00
9	VIA D'ÁGUA LTDA ME	100	mt	Adesivo Vinil Branco c/ 1,00m de largura	12,00
10	VIA D'ÁGUA LTDA ME	100	mt	Adesivo Vinil Amarelo c/ 1,00m largura	12,50
11	VIA D'ÁGUA LTDA ME	50	mt	Adesivo Vinil Vermelho c/ 1,00m largura	12,50
12	VIA D'ÁGUA LTDA ME	200	mt	Adesivo Vinil Verde c/ 1,00m de largura	12,50
13	GRUPO RAYCKS LTDA ME	400	mt	Máscara adesiva para plotter, transparente (azul) alto tack com 1,00 m largura	14,90
14	TINPAVI COM TINTAS LTDA EPP	4500	unid.	Tachões Bidirecional Amarelo Urbano (200mmx140mmx40mm)	11,10
15	TINPAVI COM TINTAS LTDA EPP	500 10% do item 14	unid.	Tachões Bidirecional Amarelo Urbano (200mmx140mmx40mm)	11,10
16	TINPAVI COM TINTAS LTDA EPP	1500	unid.	Tachões Bidirecional para ciclofaixa (250mmx150mmx50mm)	13,00
17	GRUPO RAYCKS LTDA ME	150	balde	Cola para tachão, balde com 18kg Bicomponete (Cola+catalizador)	170,00
18	MM SINAL. CONS. VIARIA ME	2000	unid.	Tacha bi-direcional Amarelo 100,9mmx88,9mmx18,2mm	5,60
19	MM SINAL. CONS. VIARIA ME	4000	unid.	Tacha bi-direcional Branca 100,9mmx88,9mmx18,2mm	5,80
20	RD COM. DE FERRAGENS ME	250	unid.	Tubo galvanizado 1" ½ (48,30mm) com parede de 2,65mm x 3,50m de comprimento, dotados com aletas antigiro 20x10cm em chapa de aço galvanizado e tampa de plástico. Na entrega apresentar Certificado de que o produto está com a qualidade de galvanização de acordo com a NBR 6323	77,50

21	RD COM. DE FERRAGENS ME	810	unid.	Tubo galvanizado 1" ½ (48,30mm) com parede de 2,65mm x 3,00m de comprimento dotados com aletas antigiro 20x10cm em chapa de aço galvanizado e tampa de plástico. Na entrega apresentar Certificado de que o produto está com a qualidade de galvanização de acordo com a NBR 6323	67,50
22	RD COM. DE FERRAGENS ME	90 10% do item 21	unid.	Tubo galvanizado 1" ½ (48,30mm) com parede de 2,65mm x 3,00m de comprimento dotados com aletas antigiro 20x10cm em chapa de aço galvanizado e tampa de plástico. Na entrega apresentar Certificado de que o produto está com a qualidade de galvanização de acordo com a NBR 6323	67,50
23	D2 DIST. LTDA ME	300	unid.	Conjunto logradouro composto por 2 placas em aço galvanizado 1,5mm 80x20cm frisada com furo oblongo, uma abraçadeira para fixação das placas e tubo galvanizado 1" ½ (48,30mm) com parede de 2,65mm x 3,50m de comprimento, dotados com aletas antigiro 20x10cm em chapa de aço galvanizado e tampa de plástico, tudo conforme croqui anexo. Na entrega apresentar Certificado de que o produto está com a qualidade de galvanização de acordo com a NBR 6323	111,80
24	E.L. WESTPHAL SIN. VIA. ME	200	unid.	Chapa galvanizada 80x100cm com cantos arredondados espessura 1,5mm com pintura fundo preto fosco, com furo oblongo	78,00
25	E.L. WESTPHAL SIN. VIA. ME	80	unid.	Chapa galvanizada 60x80cm com cantos arredondados espessura 1,5mm com fundo preto fosco, com furação oblongo	48,90
26	E.L. WESTPHAL SIN. VIA. ME	60	unid.	Chapa galvanizada 40x60cm com cantos arredondados espessura 1,5mm fundo preto fosco, com furo oblongo	26,40
27	TINPAVI COM TINTAS LTDA EPP	40	unid.	Chapa galvanizada 40x100cm com cantos arredondados espessura 1,5mm fundo preto fosco, com furo oblongo	40,90
28	TINPAVI COM TINTAS LTDA EPP	40	unid.	Chapa galvanizada 60x60cm com cantos arredondados espessura 1,5mm com fundo preto fosco, com furo oblongo	35,00
29	E.L. WESTPHAL SIN. VIA. ME	40	unid.	Chapa galvanizada 80x20cm com cantos arredondados espessura 1,5mm com fundo preto fosco, sem furação	17,60
30	TINPAVI COM TINTAS LTDA EPP	200	unid.	Placa INDICATIVA confeccionada em chapa galvanizada 1,5mm, 40x60cm com cantos arredondados, totalmente refletiva com símbolo/sinal conforme manual Brasileiro de sinalização de transito volume I ano 2005 – I-23	40,00
31	RODOESTE EPP	250	unid.	Placa de REGULAMENTAÇÃO confeccionada em chapa galvanizada 1,5mm, 75x75cm oitavada, totalmente refletiva com símbolo/sinal conforme manual Brasileiro de sinalização de transito – R-1	95,00
32	TINPAVI COM TINTAS LTDA EPP	200	unid.	Placa de REGULAMENTAÇÃO confeccionada em chapa galvanizada 1,5mm, 60x60cm oitavada, totalmente refletiva com símbolo/sinal conforme manual Brasileiro de sinalização de transito – R-1	57,60
33	TINPAVI COM TINTAS LTDA EPP	40	unid.	Placa de REGULAMENTAÇÃO confeccionada em chapa galvanizada 1,5mm, 75x75cm triangular, totalmente refletiva com símbolo/sinal conforme manual Brasileiro de sinalização de transito – R-2	80,00
34	GRUPO RAYCKS LTDA ME	200	unid.	Placa de REGULAMENTAÇÃO confeccionada em chapa galvanizada 1,5mm diâmetro de 60cm, totalmente refletiva, SEMIPRONTA Orla externa (vermelha e centro (branco) em película refletiva tipo I-A (grau técnico prismático) NBR 14644, conforme Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito volume I ano 2005)	55,90
35	TINPAVI COM TINTAS LTDA EPP	100	unid.	Placa confeccionada em chapa galvanizada 1,5mm 40X60cm, película refletiva branco tipo I-A (grau técnico prismático)NBR 14644, com simbolo/sinal (Conforme Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito volume I ano 2005) – Simbolo R-6b – com informação complementar início e/ou término conforme solicitação da Diretoria de Trânsito	44,70

36	TINPAVI COM TINTAS LTDA EPP	250	unid.	Placa de ADVERTÊNCIA confeccionada em chapa galvanizada 1,5mm, 60x60cm, totalmente refletiva com símbolo/ sinal conforme manual Brasileiro de sinalização de transito volume II ano 2007 - conforme solicitação da Diretoria de Trânsito	57,60
37	RODOESTE EPP	100	unid.	Placa de ADVERTÊNCIA confeccionada em chapa galvanizada 1,5mm, 60x60cm, SEMIPRONTA Orla externa preto opaco e centro amarelo em película refletiva tipo I-A (grau técnico prismático) NBR 14644,	57,50
38	RODOESTE EPP	100	unid.	Placa confeccionada em chapa galvanizada, pintura epoxi, com película refletiva grau técnico prismático 60x80 – Fiscalização Eletrônica 60 km/h	77,90
39	RODOESTE EPP	100	unid.	Placa confeccionada em chapa galvanizada, pintura epoxi, com película refletiva grau técnico prismático 60x80 – Fiscalização Eletrônica 40km/h	77,90

Jaraguá do Sul, SC, 13 de dezembro de 2016.

Rosinei Ap.Gretter Dias
Pregoeira – Decreto 9.071/2013
alterado pelo Decreto nº 10.054/2014

SAMAE - AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 217/2016

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE
JARAGUÁ DO SUL – SC
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 217/2016
O SAMAE de Jaraguá do Sul (SC) comunica que está contratando a empresa VIAÇÃO CANARINHO LTDA, através de inexigibilidade de Licitação, para Aquisição de Crédito de Transporte para servidores do Samae, ao valor de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).
Fundamento Legal: do Art. 25, I da Lei 8.666/93.
Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone 47 2106-9100.
Ademir Izidoro
Diretor Presidente

SAMAE - LICITAÇÃO Nº: 179/2016

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE
JARAGUÁ DO SUL – SC
ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº: 179/2016
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
MODALIDADE: PREGÃO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE DETECTOR DE GASES PORTÁTIL, CILINDRO MULTIGÁS E REGULADOR DE VAZÃO FIXA
Comunicamos a ANULAÇÃO do Processo Licitatório nº 179/2016 na Modalidade Pregão, cujo objeto é aquisição de detector de gases portátil, cilindro multigás e regulador de vazão fixa
Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos no escritório do Samae, localizado à Rua Erwino Menegotti, nº 478, Bairro Água Verde, Jaraguá do Sul – SC, pelo e-mail: compras@samaejs.com.br ou através do telefone (47) 2106-9100.
Ademir Izidoro
Diretor Presidente

SAMAE - LICITAÇÃO Nº: 214/2016

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE
JARAGUÁ DO SUL – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº: 214/2016
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
MODALIDADE: PREGÃO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE PEDREIRO E SERVENTE
RETIRADA DO EDITAL: A partir do dia 20/12/2016, das 8:00 h às 12:00 h e das 13:00 às 16:00 h
DATA DA ABERTURA: 04/01/2017 às 14 horas
O Edital encontra-se à disposição dos interessados no escritório do SAMAE, na Rua Erwino Menegotti, nº 478 – Jaraguá do Sul – SC- Site: www.samaejs.com.br
Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone 047– 2106-9100

Ademir Izidoro
Diretor Presidente

SAMAE - LICITAÇÃO Nº: 215/2016

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE
JARAGUÁ DO SUL – SC
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 215/2016
O SAMAE de Jaraguá do Sul (SC) comunica que irá adquirir com a empresa PROTEGO BRASIL VÁLVULAS E CORTA CHAMAS LTDA.; Válvulas Corta-Chamas, no valor total de R$ 27.378,63 (Vinte e sete mil, trezentos e setenta e oito reais e sessenta e três centavos).
Fundamento Legal: Art. 24, incisos V e VII da Lei 8.666/93.
Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone 047 2106-9100.
Ademir Izidoro
Diretor Presidente

SAMAE - LICITAÇÃO Nº: 216/2016

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE
JARAGUÁ DO SUL – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº: 216/2016
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODALIDADE: PREGÃO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CORTE, SOLDA, TORNO E FRESA
RETIRADA DO EDITAL: A partir do dia 20/12/2016, das 8:00 h às 12:00 h e das 13:00 às 16:00 h
DATA DA ABERTURA: 05/01/2017 às 14 horas
O Edital encontra-se à disposição dos interessados no escritório do SAMAE, na Rua Erwino Menegotti, nº 478 – Jaraguá do Sul – SC- Site: www.samaejs.com.br
Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone 047– 2106-9100
Ademir Izidoro
Diretor Presidente

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 01051/2016)

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 01051/2016)

DEVEDOR			
Ente Federativo/UF:	Jaraguá do Sul/SC	CNPJ:	83.102.459/0001-23
Endereço:	Rua Walter Marquardt, 1111		
Bairro:	Barra do Rio Molha	CEP:	89259-565
Telefone:	(047) 2106-8011	Fax:	(047) 2106-8001
E-mail:	dieter.prefeito@jaraguadosul.sc.gov.br		
Representante legal:	Dieter Janssen		
CPF:	710.479.219-87		
Cargo:	Prefeito	Complemento:	
E-mail:	dieter.prefeito@jaraguadosul.sc.gov.br	Data início da gestão:	01/01/2013
CREDOR			
Unidade Gestora:	Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais	CNPJ:	00.091.238/0001-70
Endereço:	Rua Walter Maquardt, 623		
Bairro:	Barra do Rio Molha	CEP:	89259-565
Telefone:	(047) 3270-3951	Fax:	(047) 3270-3951
E-mail:	issem@issem.com.br		
Representante legal:	Rosana Maria de Souza Rosa		
CPF:	591.800.059-34		
Cargo:	Diretor	Complemento:	Presidente
E-mail:	rosana@issem.com.br	Data início da gestão:	12/04/2014

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei n° Lei Complementar 033/2003 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Jaraguá do Sul da quantia de R$ 3.564.616,47 (três milhões e quinhentos e sessenta e quatro mil e seiscentos e dezesseis reais e quarenta e sete centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 12/2015 a 10/2016, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Jaraguá do Sul confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R$ 4.210.053,46 (quatro milhões e duzentos e dez mil e cinquenta e três reais e quarenta e seis centavos), será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R$ 70.167,56 (setenta mil e cento e sessenta e sete reais e cinquenta e seis centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R$ 70.167,56 (setenta mil e cento e sessenta e sete reais e cinquenta e seis centavos), vencerá em 15/01/2017 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 2,00% (dois por cento), conforme Lei n° Lei Complementar 033/2003.
Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo INPC acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 2,00% ao mês (dois por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 2,00% (dois por cento).

Cláusula Quarta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações:

a) a infração de qualquer das cláusulas do termo;
b) a falta de pagamento de 3 (três) prestações consecutivas ou alternadas;
c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de março de 2013, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados.

Cláusula Quinta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos temos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sexta - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Sétima - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Jaraguá do Sul - SC / 15/12/2016

Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul
Dieter Janssen

Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais
Rosana Maria de Souza Rosa

Testemunhas:

Eduardo Marquardt Procurador Municipal CPF: 023.987.639-35 RG: 3.378.022-6	Wagner Ricardo Alves Auditor Interno CPF: 547.090.759-72 RG: 1.569.907

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 01052/2016)

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 01052/2016)

DEVEDOR			
Ente Federativo/UF:	Jaraguá do Sul/SC	CNPJ:	83.102.459/0001-23
Endereço:	Rua Walter Marquardt, 1111		
Bairro:	Barra do Rio Molha	CEP:	89259-565
Telefone:	(047) 2106-8011	Fax:	(047) 2106-8001
E-mail:	dieter.prefeito@jaraguadosul.sc.gov.br		
Representante legal:	Dieter Janssen		
CPF:	710.479.219-87		
Cargo:	Prefeito	Complemento:	
E-mail:	dieter.prefeito@jaraguadosul.sc.gov.br	Data início da gestão:	01/01/2013
CREDOR			
Unidade Gestora:	Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais	CNPJ:	00.091.238/0001-70
Endereço:	Rua Walter Maquardt, 623		
Bairro:	Barra do Rio Molha	CEP:	89259-565
Telefone:	(047) 3270-3951	Fax:	(047) 3270-3951
E-mail:	issem@issem.com.br		
Representante legal:	Rosana Maria de Souza Rosa		
CPF:	591.800.059-34		
Cargo:	Diretor	Complemento:	Presidente
E-mail:	rosana@issem.com.br	Data início da gestão:	12/04/2014

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei n° Lei Complementar 033/2003 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Jaraguá do Sul da quantia de R$ 3.564.616,47 (três milhões e quinhentos e sessenta e quatro mil e seiscentos e dezesseis reais e quarenta e sete centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 12/2015 a 10/2016, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Jaraguá do Sul confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R$ 3.564.616,47 (três milhões e quinhentos e sessenta e quatro mil e seiscentos e dezesseis reais e quarenta e sete centavos), será pago em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas de R$ 297.051,37 (duzentos e noventa e sete mil e cinquenta e um reais e trinta e sete centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R$ 297.051,37 (duzentos e noventa e sete mil e cinquenta e um reais e trinta e sete centavos), vencerá em 16/01/2017 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 2,00% (dois por cento), conforme Lei n° Lei Complementar 033/2003.
Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo INPC acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 2,00% ao mês (dois por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsávelo por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 2,00% (dois por cento).

Cláusula Quarta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações:

a) a infração de qualquer das cláusulas do termo;
b) a falta de pagamento de 3 (três) prestações consecutivas ou alternadas;
c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de março de 2013, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados.

Cláusula Quinta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos temos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sexta - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Sétima - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Jaraguá do Sul - SC / 15/12/2016
Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul
Dieter Janssen

Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais
Rosana Maria de Souza Rosa

Testemunhas:

Eduardo Marquardt Procurador Municipal CPF: 023.987.639-35 RG: 3.378.022-6	Wagner Ricardo Alves Auditor Interno CPF: 547.090.759-72 RG: 1.569.907

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA 48/2016

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA 48/2016

Tendo analisado a Ata de Abertura e Julgamento da CONCORRÊNCIA nº 48/2016, bem como a decisão da Comissão Especial de Licitações, designada pelo Decreto 10.882/2016, Decreto 11.023/2016, Decreto 11.027/2016 e Decreto 11.157/2016, constatei total regularidade no procedimento da Comissão Especial, tanto no que se refere ao julgamento como na decisão apresentada.
ISTO POSTO, H O M O L O G O, por oportuno e conveniência, o procedimento licitatório realizado, adjudicando o objeto "prestação de serviços de engenharia para pavimentação asfáltica, drenagem e sinalização da Rua 633 – Irineu Franzner no Bairro Tifa Martins, com extensão de 1.100,00m (hum mil e cem metros), com fornecimento de materiais e mão de obra" da CONCORRÊNCIA nº 48/2016, tipo Menor Preço Global à empresa: INFRASUL – INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA com o valor Global de R$ 1.201.408,31 (hum milhão duzentos e um mil quatrocentos e oito reais e trinta e um centavos), autorizando a despesa e determinando ainda que seja dada ciência ao participante.

Jaraguá do Sul (SC), 16 de dezembro de 2016.
DIETER JANSSEN
Prefeito Municipal

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA Nº 48/2016

A Comissão Especial de Licitações, designada pelo Decreto 10.882/2016, Decreto 11.023/2016, Decreto 11.027/2016 e Decreto 11.157/2016, comunica aos interessados que o Processo Licitatório nº 48/2016, na modalidade de CONCORRÊNCIA, que tem como objeto a prestação de serviços de engenharia para pavimentação asfáltica, drenagem e sinalização da Rua 633 – Irineu Franzner no Bairro Tifa Martins, com extensão de 1.100,00m (hum mil e cem metros), com fornecimento de materiais e mão de obra, teve o seguinte resultado:
Empresa vencedora: INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA, com o valor Global de R$ 1.201.408,31 (hum milhão duzentos e um mil quatrocentos e oito reais e trinta e um centavos).

Jaraguá do Sul (SC), 16 de dezembro de 2016.
Ivan Andréias Wolter
Presidente da Comissão Especial de Licitações
Decreto 10.882/2016, Decreto 11.023/2016, Decreto 11.027/2016 e
Decreto 11.157/2016

DECRETO Nº 11.166/2016 - ANEXO

Órgão / Secretaria	Recurso	Credor	Emissão	nr.empenho	saldo
FUNDO MUN.DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS	1435 - SF-Recursos arrecadados pelo FMDD	JUNKES & BORBA LTDA EPP (Vemais Mídia Externa)	04/03/2015	00000115	1.320,00
FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	0080 - Recursos Próprios - PMJS	LICENT PRIME BRASIL MARCAS E PATENTES EIRELI - ME	19/02/2015	00001715	1.998,00
GABINETE DO PREFEITO	0080 - Recursos Próprios - PMJS	EDITORA DO VALE LTDA ME	23/04/2014	00574914	200,00
GABINETE DO PREFEITO	0080 - Recursos Próprios - PMJS	GRÁFICA E EDITORA CORREIO DO POVO LTDA EPP	27/11/2014	01751714	1.200,00
GABINETE DO PREFEITO	0080 - Recursos Próprios - PMJS	JARAGUÁ COM.E SERVIÇOS DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS LT	23/04/2015	00472015	120,00
GABINETE DO PREFEITO	0080 - Recursos Próprios - PMJS	JARAGUÁ COM.E SERVIÇOS DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS LT	13/02/2014	00190814	440,00
GABINETE DO PREFEITO	0080 - Recursos Próprios - PMJS	JARAGUÁ COM.E SERVIÇOS DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS LT	24/04/2014	00577814	580,00
GABINETE DO PREFEITO	0080 - Recursos Próprios - PMJS	JARAGUÁ COM.E SERVIÇOS DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS LT	12/02/2015	00165815	2.740,00
GABINETE DO PREFEITO	0080 - Recursos Próprios - PMJS	JUNKES & BORBA LTDA EPP (Vemais Mídia Externa)	23/04/2014	00574714	48,00
GABINETE DO PREFEITO	0080 - Recursos Próprios - PMJS	RBS - ZERO HORA EDIT. JORNALÍSTICA S/A (A NOTÍCIA)	01/09/2015	01184215	41,57
GABINETE DO PREFEITO	0080 - Recursos Próprios - PMJS	RBS - ZERO HORA EDIT. JORNALÍSTICA S/A (A NOTÍCIA)	30/06/2015	00819515	2.333,95
GABINETE DO PREFEITO	0080 - Recursos Próprios - PMJS	SANTA CATARINA CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA	06/05/2015	00557515	350,00
GABINETE DO PREFEITO	0080 - Recursos Próprios - PMJS	SQUEEZE COMUNICAÇÃO LTDA EPP	09/06/2014	00853514	656,51
GABINETE DO PREFEITO	0080 - Recursos Próprios - PMJS	SQUEEZE COMUNICAÇÃO LTDA EPP	02/12/2014	01795714	1.650,00
GABINETE DO PREFEITO	0080 - Recursos Próprios - PMJS	SQUEEZE COMUNICAÇÃO LTDA EPP	21/08/2014	01259214	4.189,56
GABINETE DO PREFEITO	0080 - Recursos Próprios - PMJS	SQUEEZE COMUNICAÇÃO LTDA EPP	16/10/2014	01557414	4.759,80
GABINETE DO PREFEITO	0080 - Recursos Próprios - PMJS	TJB COMUNICAÇÃO LTDA ME	23/04/2014	00574414	320,00
GABINETE DO PREFEITO	0080 - Recursos Próprios - PMJS	WEBERGRAFIC COMÉRCIO DE MATERIAIS GRÁFICOS LTDA ME	17/06/2015	00735615	1.260,00
SECRET.MUN.DESENV.RURAL E AGRICULTURA	0080 - Recursos Próprios - PMJS	BELLENZIER PNEUS LTDA	09/06/2015	00700915	9.120,00
SECRET.MUN.DESENV.RURAL E AGRICULTURA	0080 - Recursos Próprios - PMJS	CONSULTÓRIO VETERINÁRIO SÃO FRANCISCO DE ASSIS LTD	16/07/2014	01073614	3.451,00
SECRET.MUN.DESENV.RURAL E AGRICULTURA	0080 - Recursos Próprios - PMJS	VALFERTIL MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA - GN	27/01/2016	602	453,9
SECRET.MUN.DESENV.RURAL E AGRICULTURA	0080 - Recursos Próprios - PMJS	WINTERPLAN COM. MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	26/02/2016	1737	1900,64
SECRET.MUN.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	0080 - Recursos Próprios - PMJS	COMERCIAL DE PECAS LUX LTDA - ME	24/05/2016	5784	150
SECRET.MUN.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	0080 - Recursos Próprios - PMJS	PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA	10/06/2016	6673	137,4
SECRET.MUN.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	0080 - Recursos Próprios - PMJS	WINTERPLAN COM. MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	16/06/2016	6912	2725
SECRET.MUN.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	0080 - Recursos Próprios - PMJS	AUTO DIESEL JARAGUÁ LTDA	29/06/2016	7384	2959
SECRET.MUN.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	0080 - Recursos Próprios - PMJS	PREMIX CONCRETO LTDA	12/07/2016	8528	128,5
SECRETARIA MUN.ASSIST.SOCIAL, CRIANÇA E ADOLE	1080 - SF-Recursos Próprios - PMJS	BRANET INFORMÁTICA LTDA ME	07/07/2014	01018114	24.500,00
SECRETARIA MUN.ASSIST.SOCIAL, CRIANÇA E ADOLE	3374 - Contrap.Conv.PAC 2-Social-Condomínio	CONEMBRA CONSTRUÇÕES E OBRAS LTDA	30/06/2015	00818515	8.013,35
SECRETARIA MUN.DE OBRAS E SERV.PÚBLICOS	3391 - Contrap.Conv.SDR-Pav.Afonso Nicoluzzi	INFRASUL - INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA	09/08/2013	01235613	38.867,52
SECRETARIA MUN.DE OBRAS E SERV.PÚBLICOS	3381 - Contrap.Op.Cred.PAC2-Pavim.Loteam.St	PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA	24/07/2013	01128713	3.613,03
SECRETARIA MUN.HABITAÇÃO E REG.FUNDIÁRIA	0080 - Recursos Próprios - PMJS	JAREMCZUK & JAREMCZUK AUTO ELÉTRICA LTDA ME	16/03/2016	2755	165

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	0080 - Recursos Próprios - PMJS	AGUAJÁ DISTRIBUIDORA EIRELI ME			20/05/2015	00617715		112,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	0080 - Recursos Próprios - PMJS	BRIMADEC COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP			09/11/2015	01475915		181,60
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	0080 - Recursos Próprios - PMJS	CEK INFORMÁTICA EIRELI ME			06/07/2015	00843515		3.300,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	0080 - Recursos Próprios - PMJS	COMERCIAL VITÓRIA LTDA ME			01/07/2015	00835815		49,90
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	3449 - Contr.Conv.SDR-Reforma e Ampliação C.COMÉRCIO, CONSTRUTORA, ARQUIT.TERRAP. RBM LTDA EPP				15/06/2015	00719215		22.298,93
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	0385 - Conv.PAC2-Praça dos Esportes e da CultuCONSTRUTORA E INCORPORADORA JARAGUÁ LTDA				02/01/2014	00024114		13.139,01
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	1385 - SF-Conv.PAC2-Praça dos Esportes e da CCONSTRUTORA E INCORPORADORA JARAGUÁ LTDA				02/01/2014	00024014		26.829,66
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	0385 - Conv.PAC2-Praça dos Esportes e da CultuCONSTRUTORA E INCORPORADORA JARAGUÁ LTDA				06/01/2014	00025214		26.960,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	0080 - Recursos Próprios - PMJS	FLAMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP			09/02/2015	00144115		201,60
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	0080 - Recursos Próprios - PMJS	FUNDO DE MAT.,PUBLICAÇÕES E IMPRESSOS OFICIAIS			12/05/2015	00580915		288,49
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	0080 - Recursos Próprios - PMJS	FUNDO DE MATERIAIS, PUBLICAÇÕES E IMPRESSOS OFICIA			19/11/2015	01504215		236,04
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	0385 - Conv.PAC2-Praça dos Esportes e da CultuGM QUALITY COMERCIO LTDA				23/10/2015	01394515		61.401,11
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	0080 - Recursos Próprios - PMJS	GRÁFICA E EDITORA CORREIO DO POVO LTDA EPP			27/10/2015	01443315		462,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	0080 - Recursos Próprios - PMJS	GRÁFICA E EDITORA CORREIO DO POVO LTDA EPP			26/08/2015	01118515		528,96
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	0080 - Recursos Próprios - PMJS	GRÁFICA E EDITORA CORREIO DO POVO LTDA EPP			02/09/2015	01186715		1.254,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	0080 - Recursos Próprios - PMJS	IMPRENSA NACIONAL			04/12/2015	01606315		242,96
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	0080 - Recursos Próprios - PMJS	KAIAPOS TÊXTIL LTDA EPP			29/09/2015	01317615		2.926,90
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	0080 - Recursos Próprios - PMJS	LABORATÓRIO SANTA HELENA LTDA EPP			23/11/2015	01513715		283,14
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	0080 - Recursos Próprios - PMJS	METAVISION IND.COM.EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LT ME			29/04/2015	00509915		2.108,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	0080 - Recursos Próprios - PMJS	METAVISION IND.COM.EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LT ME			18/12/2015	01653915		15.493,80
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	0257 - Fundo Municipal de Conserv Patrim Públ RODRIVEL AUTO CENTER LTDA - ME				13/11/2015	01488615		120,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	0080 - Recursos Próprios - PMJS	SEGUROS SURA S.A.			18/12/2015	01654015		194,10
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	0080 - Recursos Próprios - PMJS	SEGUROS SURA S.A.			13/11/2015	01487815		984,28
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	0080 - Recursos Próprios - PMJS	SEGUROS SURA S.A.			28/09/2015	01299115		4.780,03
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	0080 - Recursos Próprios - PMJS	SEGUROS SURA S.A.			29/07/2015	00981515		10.562,34
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	0080 - Recursos Próprios - PMJS	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS -JARAGUA CENTRO			26/02/2016		1739	143,47
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	0080 - Recursos Próprios - PMJS	GOBBATO SERVIÇOS MÉDICOS SS LTDA			11/04/2016		3857	40
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	0080 - Recursos Próprios - PMJS	FR DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA - ME			23/06/2016		7249	627,4
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	0080 - Recursos Próprios - PMJS	NERA DISTRIB. DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA ME			29/06/2016		7369	649,5
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	0257 - Fundo Municipal de Conserv Patrim Públ WEILLER AUTO PEÇAS LTDA (CASA DO LATOEIRO)				11/02/2016		1229	38
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	0257 - Fundo Municipal de Conserv Patrim Públ TAELI COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA ME (LUBTECH)				29/02/2016		1805	28,8
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	0257 - Fundo Municipal de Conserv Patrim Públ TAELI COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA ME (LUBTECH)				29/02/2016		1804	129,15
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	0257 - Fundo Municipal de Conserv Patrim Públ TAELI COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA ME (LUBTECH)				29/02/2016		1797	144,7
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	0257 - Fundo Municipal de Conserv Patrim Públ TAELI COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA ME (LUBTECH)				29/02/2016		1796	166,05
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	0257 - Fundo Municipal de Conserv Patrim Públ BRIMADEC COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP				10/03/2016		2515	73,01
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	0257 - Fundo Municipal de Conserv Patrim Públ BRIMADEC COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP				06/04/2016		3757	199,1
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	0257 - Fundo Municipal de Conserv Patrim Públ RADIADORES JARAGUA - DE JOÃO BALDASSARI - ME				06/06/2016		6429	250
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	0257 - Fundo Municipal de Conserv Patrim Públ TAELI COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA ME (LUBTECH)				07/06/2016		6454	88,7
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	0257 - Fundo Municipal de Conserv Patrim Públ TAELI COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA ME (LUBTECH)				07/06/2016		6453	125,55

SECRETARIA MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL	0080 - Recursos Próprios - PMJS	PRESTADORA DE SERVIÇOS EM ALVENARIA H&G LTDA EPP	02/06/2016	6387	16250
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	0066 - Salário Educação	ARNDT TURISMO LTDA ME (ARNDTUR)	18/03/2014	00371414	1.773,94
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	0066 - Salário Educação	ARNDT TURISMO LTDA ME (ARNDTUR)	18/03/2015	00315415	5.634,80
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	0066 - Salário Educação	BRITAGEM VOGELSANGER LTDA	07/08/2015	01035915	668,40
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	0004 - Transferências do Fundeb - 40%	BRITAGEM VOGELSANGER LTDA	21/09/2015	01243115	6.074,75
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	0066 - Salário Educação	CASVIG CATARINENSE DE SEGUR.E VIGILÂNCIA LTDA	21/03/2014	00398914	261,70
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	0066 - Salário Educação	CASVIG CATARINENSE DE SEGUR.E VIGILÂNCIA LTDA	21/03/2014	00398814	2.163,39
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	0066 - Salário Educação	CASVIG CATARINENSE DE SEGUR.E VIGILÂNCIA LTDA	24/03/2015	00334515	2.224,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	0004 - Transferências do Fundeb - 40%	CEK INFORMÁTICA EIRELI ME	27/02/2015	00248315	780,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	0004 - Transferências do Fundeb - 40%	CEK INFORMÁTICA EIRELI ME	27/02/2015	00247715	1.985,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	0080 - Recursos Próprios - PMJS	COMERCIAL KAZMIERSKI LTDA EPP	09/02/2015	00142415	274,55
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	0080 - Recursos Próprios - PMJS	COMERCIAL KAZMIERSKI LTDA EPP	09/02/2015	00141515	36.262,56
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	0064 - FNDE/ Merenda Educação Infantil	COMERCIAL THOMEK LTDA EPP	07/02/2014	00142114	98,18
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	0080 - Recursos Próprios - PMJS	COMERCIAL THOMEK LTDA EPP	09/02/2015	00142315	84.625,22
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	0080 - Recursos Próprios - PMJS	COMERCIAL THOMEK LTDA EPP	09/02/2015	00140815	116.231,09
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	3373 - Contr. Convênio PAC2 - Educação	CONEMBRA CONSTRUÇÕES E OBRAS LTDA	30/06/2015	00818215	16.864,61
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	3373 - Contr. Convênio PAC2 - Educação	CONEMBRA CONSTRUÇÕES E OBRAS LTDA	30/06/2015	00818315	70.531,24
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	3396 - Contr.-Termo de comprom.-PAC2-20211	CONSTRUTORA AJM LTDA EPP	15/05/2015	00600915	5.013,26
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	0511 - Contr.-Termo de comprom.-PAC2-20211	CONSTRUTORA AJM LTDA EPP	15/05/2013	00721013	6.829,52
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	0124 - FNDE/Merenda Ensino Fundamental	COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL	04/02/2015	00127715	8.989,38
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	0064 - FNDE/ Merenda Educação Infantil	COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL	04/02/2015	00127815	10.004,94
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	0064 - FNDE/ Merenda Educação Infantil	COOPERATIVA JURITI (COOPERJURITI)	17/03/2015	00304415	636,50
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	0064 - FNDE/ Merenda Educação Infantil	COPAJAS - COOPERATIVA DE PROD.AGROPEC. JGUA DO SUL	03/02/2015	00122715	3.925,68
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	0001 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos	HEFTER E LIMA COMÉRCIO DE DIVISÓRIAS LTDA - ME	07/05/2015	00559215	523,50
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	0004 - Transferências do Fundeb - 40%	INTELLIBR SISTEMAS LTDA	11/11/2014	01682814	7.600,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	0001 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos	ORCALI SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA	05/08/2015	01029415	78.518,64
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	0066 - Salário Educação	SESI - SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA (JS)	23/02/2015	00192615	1.800,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	0124 - FNDE/Merenda Ensino Fundamental	SUPERMERCADO FRONTAL LTDA	18/03/2015	00314915	736,79
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	0080 - Recursos Próprios - PMJS	SUPERMERCADO FRONTAL LTDA	16/04/2014	00555914	2.669,50
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	0080 - Recursos Próprios - PMJS	SUPERMERCADO FRONTAL LTDA	07/02/2014	00142414	13.012,04
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	0080 - Recursos Próprios - PMJS	SUPERMERCADO FRONTAL LTDA	09/02/2015	00142215	20.427,76
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	0080 - Recursos Próprios - PMJS	SUPERMERCADO FRONTAL LTDA	18/03/2015	00315015	28.062,31
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	0080 - Recursos Próprios - PMJS	SUPERMERCADO FRONTAL LTDA	18/03/2015	00315115	63.369,38
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	0066 - Salário Educação	TPA TELECOMUNICAÇÕES LTDA	13/08/2015	01057815	4.192,84
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	0066 - Salário Educação	TPA TELECOMUNICAÇÕES LTDA	16/07/2014	01073914	13.510,26
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	0066 - Salário Educação	WEBERGRAFIC COMÉRCIO DE MATERIAIS GRÁFICOS LTDA ME	03/03/2015	00254715	272,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	3375 - Contrap.Conv.PAC 2-Saúde-Condomínio	CONEMBRA CONSTRUÇÕES E OBRAS LTDA	30/06/2015	00818615	7.841,12
SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO	1073 - SF - SSP PM 22803-3	ARAQUARI IMPRESSÕES LTDA-ME	23/09/2015	01258415	1.598,00
SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO	0098 - Conv.Radiopatrulha-PM	BLUNAC DISTRIBUIDORA EIRELI ME	30/09/2015	01326515	662,25
SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO	0070 - SSP Multas de Transito 20985	FOTOSENSORES TECNOLOGIA ELETRONICA LTDA	26/03/2015	00339115	594,32
SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO	0070 - SSP Multas de Transito 20985	FOTOSENSORES TECNOLOGIA ELETRONICA LTDA	13/02/2015	00168815	1.540,15
SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO	0070 - SSP Multas de Transito 20985	FOTOSENSORES TECNOLOGIA ELETRONICA LTDA	26/03/2015	00339015	1.550,48
SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO	0070 - SSP Multas de Transito 20985	FOTOSENSORES TECNOLOGIA ELETRONICA LTDA	26/03/2015	00339315	3.328,37
SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO	0070 - SSP Multas de Transito 20985	FOTOSENSORES TECNOLOGIA ELETRONICA LTDA	26/03/2015	00338915	3.938,23
SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO	0070 - SSP Multas de Transito 20985	FOTOSENSORES TECNOLOGIA ELETRONICA LTDA	26/03/2015	00339215	21.996,17
SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO	0080 - Recursos Próprios - PMJS	GRÁFICA E EDITORA CORREIO DO POVO LTDA EPP	21/08/2015	01098315	948,00
SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO	0072 - Convênio SSP/PC 22.802-5	MAIS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP	10/09/2015	01201915	17.988,15
SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO	0073 - Convênio SSP/PM 22803-3	PEG LOJA DE DEPARTAMENTO LTDA EPP	18/02/2015	00183315	773,50
SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO	0073 - Convênio SSP/PM 22803-3	PEG LOJA DE DEPARTAMENTO LTDA EPP	18/02/2015	00183615	2.915,50
SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO	1073 - SF - SSP PM 22803-3	RBS - ZERO HORA EDIT. JORNALÍSTICA S/A (A NOTÍCIA)	22/09/2015	01253715	444,45
SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO	0098 - Conv.Radiopatrulha-PM	REGLY & REGLY.COM.PROD.LIMPEZA E ALIMENTÍCIOS LTDA	30/09/2015	01327315	1.938,20
SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO	1073 - SF - SSP PM 22803-3	SQUEEZE COMUNICAÇÃO LTDA EPP	30/09/2015	01330115	990,00
SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO	0072 - Convênio SSP/PC 22.802-5	SUPERAR EIRELI EPP	17/12/2015	01645415	12.375,84
SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO	0080 - Recursos Próprios - PMJS	WINTERPLAN COM. MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	15/09/2015	01216715	561,00
SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO	0080 - Recursos Próprios - PMJS	WINTERPLAN COM. MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	04/02/2015	00126115	3.014,00
SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO	0080 - Recursos Próprios - PMJS	GRAFICOP CÓPIAS E IMPRESSOS LTDA-ME	22/02/2016	1570	16,8
SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO	0080 - Recursos Próprios - PMJS	FB FOTOGRAFIAS LTDA	01/06/2016	6346	90
SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO	0080 - Recursos Próprios - PMJS	JOSNEI COM.DE CHAVES E FECHAD. LTDA (SOS CHAVES)	14/06/2016	6788	12
SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO	0080 - Recursos Próprios - PMJS	JOSNEI COM.DE CHAVES E FECHAD. LTDA (SOS CHAVES)	14/06/2016	6789	23
SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO URBANO	0080 - Recursos Próprios - PMJS	SERRANA ENGENHARIA LTDA.	16/12/2014	01860614	2.958,46
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO	CONTRAP.OPER. CREDITO CEF-ESG.BACIA 4	EBARA INDUSTRIAS MECANICAS E COMÉRCIO LTDA	31/12/15	332615	18.700,00
			Total		1.057.629,73

Câmara Municipal

ATA DA OCTOGÉSIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA, DIA 19 DE DEZEMBRO DE 2016 - CÂMARA DE VEREADORES DE JARAGUÁ DO SUL

ATA DA OCTOGÉSIMA NONA (89ª) SESSÃO ORDINÁRIA DO QUARTO (4º) ANO LEGISLATIVO DA DÉCIMA OITAVA (18ª) LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL.

Aos dezenove dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis, no horário regimental (15h30min), na sede da Câmara Municipal de Jaraguá do Sul (CMJS), situada na Avenida Getúlio Vargas, n° 621, Centro, no município de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina (SC), reuniu-se todos os parlamentares para mais uma sessão ordinária que foi presidida pelo Vice-presidente, Vereador Jocimar dos Santos de Lima. Em decorrência da perda do mandato do vereador José Osório de Ávila, foi realizada a eleição do novo presidente da Câmara de Vereadores e apurados 10 votos favoráveis e 01 abstenção da Vereadora Maristela Menel, foi eleito e empossado o Vereador Amarildo Sarti como novo presidente do legislativo. Antes, porém, o Vice-presidente registrou que independentemente do oficio recebido da Justiça de Jaraguá do Sul, assinado pela juíza Cândida Inês Brugnoli, que determinou a perda do mandato vereador e presidente licenciado da Câmara Municipal, vereador José Osório de Ávila, a mesma já estava marcada para hoje à tarde (19). Na sequência, sob a proteção de Deus, o Presidente Eleito Vereador Amarildo Sarti submeteu em discussão à ata da sessão anterior e não havendo retificações, foi declarada aprovada. Iniciando os trabalhos, o presidente da casa convidou o Vereador Jocimar dos Santos de Lima, para fazer à leitura de um versículo bíblico, bem como, o Secretário do Legislativo, Vereador Arlindo Rincos bem como, para proceder à leitura das MATÉRIAS CONSTANTES DO EXPEDIENTE: Correspondências Recebidas: Nº 607/2016 de Ademir Izidoro, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE), que encaminha para apreciação, o balancete e anexos da autarquia, relativos ao mês de novembro/2016. Ofícios Enviados: Nº 195/2016 para o Prefeito Municipal Dieter Janssen, que encaminha projetos aprovados. Matéria do Executivo: Projetos de Lei Ordinária (PL) nºs 177, 178, 179 e 180/2016. Nada mais havendo na leitura do expediente, passou-se para o MOMENTO DA PRESIDÊNCIA: O Presidente saudou os vereadores e demais presentes, passando para a ORDEM DO DIA: O primeiro a usar a tribuna, foi o Vereador Ademar Braz Winter solicitando a votação nesta sessão dos PL nºs 177, 178, 179 e 180/2016, que foi deferido pelo presidente da casa. Na tribuna, a Vereadora Natália Lúcia Petry comunicou que o Prefeito Municipal Dieter Janssen, assinou nesta manhã (19) a ordem de serviço para reforma do galpão, situado a Rua Cesare Valentini, no bairro Três Rios do Sul, onde será implantado o Centro UP!. A Reforma terá um custo de R$ 808,8 Mil, recursos provenientes de convênio com o Governo do Estado de SC e as obras iniciarão no dia 10 de janeiro do próximo ano com a inauguração prevista para dia 10 de junho de 2017, concluiu. Na tribuna, o Vereador Jeferson Luis de Oliveira, presidente da Comissão Processante (CP), que julga a cassação do mandato do vereador José Osório de Ávila, condenado em sentença transitada em julgado, também comentou sobre a votação de cassação, apresentada pela juíza Cândida Inês Brugnoli. O parlamentar disse que seguiu todas as orientações do Jurídico desta casa de leis e lamentou que a justiça não tomou essa mesma decisão anteriormente para evitar desgastes e desavenças políticas. Continuando, não havendo nenhuma ausência, o Presidente informou que as matérias constantes na ordem do dia foram analisadas pelas comissões e receberam pareceres favoráveis, sendo apreciadas as seguintes matérias: Em 2º DISCUSSÃO E VOTAÇÃO: PL nº 96/2016 que foi APROVADO POR 10 VOTOS FAVORÁVEIS e os PL nºs 101 e 103/2016 que foram APROVADOS POR 09 VOTOS FAVORÁVEIS e 01 CONTRÁRIO. Projetos de Lei Complementar (PLC) nº 15/2016 que foi APROVADO POR 09 VOTOS FAVORÁVEIS e o PLC nº 16/2016 que foi APROVADO POR 08 VOTOS FAVORÁVEIS e 01 ABSTENÇÃO. Em VOTAÇÃO ÚNICA: Veto Total ao PL nº 77/2016 de autoria do Executivo Municipal, que Cria o Cadastro Municipal de Protetores e Cuidadores Individuais de Animais em Situação de Abandono ou Risco, que após a Vereadora Natália Lúcia Petry se manifestar na tribuna, a mesma pediu vistas, sendo deferido pelo presidente da casa. Também foram colocados em VOTAÇÃO ÚNICA, os PL nºs 177, 178, 179 e 180/2016 e a indicação nº 430/2016, que foram APROVADOS POR 09 VOTOS FAVORÁVEIS. Em 1º DISCUSSÃO E VOTAÇÃO: PL nº 152/2016 que FOI APROVADO POR 09 VOTOS FAVORÁVEIS. Continuando, a pedido do Vereador Suplente, Luis Fernando de Almeida, foi convidado para fazer uso da tribuna, o Presidente do Conselho Municipal de Politica Sobre Drogas, Senhor Matheus Vinicius Munhoz, que explanou sobre o PL contra drogas. Em seguida, o Presidente do Legislativo declarou PALAVRA LIVRE: A Vereadora Natália Lúcia Petry usou a tribuna para solicitar com urgência ao novo presidente da casa, que devolva as sobras do Poder Legislativo ao Executivo Municipal, bem como, convocar com urgência o servidor efetivo que passou no ultimo concurso da câmara de vereadores para dar continuidade aos projetos educacionais desta casa de leis. Em suas respostas o presidente disse que irá fazer esses pedidos com urgência, e já convocou todos os vereadores e servidores desta casa, para duas sessões extraordinárias que acontece na próxima sexta-feira (23), para aprovação da estrutura administrativa do próximo Governo. O Vereador Jeferson Luis de Oliveira usou a tribuna para comentar sobre 21 faixas elevadas que conseguiu através de uma emenda Parlamentar do Deputado Jean Kulman que não foram implantadas no Município. "Se pelo menos fosse implantada uma no cruzamento no bairro São Luis, Jaraguá Esquerdo, evitaria o óbito que ocorreu no ultimo final de semana com uma adolescente", lamentou. Concluídas as manifestações dos senhores vereadores, o Presidente eleito Vereador Amarildo Sarti encerrou a presente sessão, agradecendo a presença de todos, e nos termos do artigo 152 do Regimento Interno, submeteu em discussão a ata da presente sessão, e não havendo ratificações, declarou aprovada.

Jaraguá do Sul (SC), 19 de Dezembro de 2016.

AMARIDO SARTI — Presidente
ARLINDO RINCOS — Secretário

Joaçaba

Prefeitura

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 01/2016- SECRETARIA DE FINANÇAS - ALUGUEL RODOVIÁRIA

EDITAL

A Secretaria de Finanças notifica todos os contribuintes abaixo arrolados, bem como seus representantes legais, sucessores e responsáveis, que se encontra em débito os ALUGUEL RODOVIÁRIA, do exercício 2016, cujo lançamento em Dívida Ativa dar-se-á em janeiro de 2017.
Os dados e valores referentes aos lançamentos ficarão disponíveis, na integra, no Mural Público do município de Joaçaba no período de 19/12/2016 à 19/01/2017.
O Relatório abaixo com a nominata dos débitos em aberto foi emitido com base nos pagamentos efetuados até a data de 15/12/2016. Caso o débito em pendência tenha sido liquidado, envie ou apresente o comprovante de pagamento ao Setor de Tributação, para providenciarmos a devida baixa.

Joaçaba/SC, 16 de dezembro de 2016.

Iria Flamia Rodriguez Torrico
Secretária de Gestão Financeira

Fabio Augusto Conte
Assistente de arrecadação

CÓDIGO	NOME	VALOR R$
32198	MORGANA TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA ME	437,36
32198	MORGANA TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA ME	437,36
32198	MORGANA TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA ME	437,36
32198	MORGANA TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA ME	437,36
32198	MORGANA TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA ME	437,36

02/2016 PMJ TA 02

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2016/PMJ – TA 02

Aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro do ano de 2016, o MUNICÍPIO DE JOAÇABA, com sede na Avenida XV de Novembro, 378, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.380/0001-99, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, como órgão gerenciador, representada neste ato pela Secretária, MARILDE TEREZINHA BITTENCOURT e a empresa TIAGO PIRES DE MELO - ME, estabelecida na Rua Severino Fuga, nº 117, fundos, Vila Pedrini, em Joaçaba, SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.782.188/0001-56, doravante denominada DETENTORA, representada neste ato pelo Sr. TIAGO PIRES DE MELO, residente na Rua Antonio Nunes Varela, nº 2538, Joaçaba, SC, portador da Carteira de Identidade nº 4.434.562, inscrito no CPF nº 041.284.089-80, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO à Ata de Registro de Preços nº 12/2014/PMJ, firmada em 19/11/2014, proveniente do Processo de Licitação nº 02/2016/PMJ, instaurado pelo Edital PP nº 01/2016/PMJ para Sistema de Registro de Preços, cujo objeto é a aquisição eventual e futura, de cargas de gás em botijões de 13 e 45 kg destinados ao consumo do Gabinete do Prefeito, do Tiro de Guerra, do Cemitério Municipal, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e das escolas municipais atendidas pela Secretaria Municipal de Educação, observando-se o disposto no inciso II, "d", do art. 65 da Lei 8.666/93.

Este instrumento tem por objeto alterar o preço do item 1 do fornecedor registrado, a fim de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, passando o mesmo a ter a seguinte redação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	MARCA	VALOR UNITÁRIO INICIAL R$	VALOR UNITÁRIO REVISADO R$
1	Carga de gás GLP 45 kg	un	ULTRAGÁS	182,50	221,35

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições da Ata de Registro de Preços nº 02/2016/PMJ.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba(SC), 14 de dezembro de 2016

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Marilde Terezinha Bittencourt - Secretária

TIAGO PIRES DE MELO-ME
Tiago Pires de Melo

Testemunhas:

1. _____

2. _____

AVISO DE ENCERRAMENTO DO PROC. ADM. 6.331

Joaçaba (SC), 19 de dezembro de 2016.

Ao representante legal da empresa Mauro Marciano Comércio de Medicamentos , situado na Rua Samuel Kruschim, nº 200, Bairro Patronato, Santa Maria – SC, CEP 97020-670.

Assunto: Decisão

Senhor representante legal,

Considerando o parecer jurídico exarado no processo administrativo n° 6.331/2016 e 6.316, o qual foi acatado pelo Prefeito na data de 19 de dezembro de 2016.

O Município de Joaçaba notifica à empresa Mauro Marciano Comércio de Medicamentos. CNPJ nº 94.894.169/0001-86, nos seguintes termos:
Diante da aus}encia da comprovação de que a justificativa apresentada seria justa, foi indeferido o pedido de reconsideração, com a consequente manutenção da decisão da comissão.

É a decisão.

Intime-se o interessado.

Atenciosamente,

MARCOS WEISS
Prefeito Municipal em exercicio de Joaçaba.

AVISO ENCERRAMENTO PROC. ADM. PORTARIA 6.201/2016

Joaçaba (SC), 19 de dezembro de 2016.

Ao representante legal da empresa Miranda & Miranda Comércio de Peças e Serviços em Máquinas Pesadas LTDA, situado na Rua Prefeito Normélio Zílio, n° 73, Distrito Industrial, Joaçaba – SC, CEP 89.600-000.

Assunto: Decisão

Senhor representante legal,

Considerando o relatório final exarado no processo administrativo n° 6.201/2016, o qual foi acatado pelo Prefeito na data de 12 de dezembro de 2016.

O Município de Joaçaba notifica à empresa Miranda & Miranda Comércio de Peças e Serviços em Máquinas Pesadas LTDA. CNPJ nº 85.193.860/0001-41, nos seguintes termos:
Da instauração realizada pela comissão de sindicância, verifica-se que não há possibilidade de efetuar o pagamento.

Sendo o parecer da comissão uma condição "sine que non" para o pagamento de despesas realizadas em exercício que não seja o corrente, acato o parecer da mesma e determino que não seja efetuado o pagamento.

É a decisão.

Intime-se o interessado.

Atenciosamente,

RAFAEL LASKE
Prefeito Municipal de Joaçaba.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 01 - SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA - ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

PREFEITURA DE JOAÇABA
SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA

A Secretaria de Gestão Financeira notifica todos os contribuintes abaixo arrolados, bem como seus representantes legais, sucessores e responsáveis, que encontra-se em débito o Alvará de Licença para Localização e Funcionamento para o exercício 2016, cujo lançamento em Dívida Ativa dar-se-á em janeiro de 2017.
Os dados e valores referentes a lançamentos ficarão disponíveis, na integra, no Mural Público do município de Joaçaba no período de 21/12/2016 à 21/01/2017.
O Relatório abaixo com a nominata dos débitos em aberto foi emitido com base nos pagamentos efetuados até a data de 19/12/2016. Caso o débito em pendência tenha sido liquidado, envie ou apresente o comprovante de pagamento ao Setor de Fiscalização, para providenciarmos a devida baixa.
Os valores dos débitos estão á disposição para consulta no mural interno da Prefeitura.
Joaçaba/SC, 19 de dezembro de 2016.

Iria Flamia Rodriguez Torrico
Secretária de Gestão Financeira

40724	CLEUMAR MARIO SOMENSI			440,72	
44293	CRISTIANO RIBEIRO DE ASSIS			96,02	
52828	DANIELA GOTARDO NUTRITION - ME			200,67	
19147	J.K. PNEUS LTDA			252,54	
39435	JOÃO MARSON CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA			200,69	
47631	JULIANO VESOLOSKI LECHNER - MEI			48,00	
50515	JURACI MARIA FERREIRA DO NASCIMENTO - ME			200,69	
52939	LIGASUL INFORMAÇÕES CADASTRAIS LTDA - ME			200,67	
22218	LOIRACI DE FATIMA BORGES DA COSTA - ME			460,88	
47807	MARTIN AGNALDO DE MATTOS - ME			200,69	
22720	NOC-PLANO DE ASSITENCIA FAMILIAR LTDA			200,69	
38675	ODETE CELITA PILATTI			440,74	
48008	RICARDO DALLAZEN			96,02	
40356	VASCONCELOS ALENCAR ADVOCACIA			200,69	

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 01 - SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA - DÉBITO O ISS FIXO

PREFEITURA DE JOAÇABA
SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA

A Secretaria de Gestão Financeira notifica todos os contribuintes abaixo arrolados, bem como seus representantes legais, sucessores e responsáveis, que encontra-se em débito o ISS Fixo para o exercício 2016, cujo lançamento em Dívida Ativa dar-se-á em janeiro de 2017.
Os dados e valores referentes a lançamentos ficarão disponíveis, na integra, no Mural Público do município de Joaçaba no período de 21/12/2016 à 21/01/2017.
O Relatório abaixo com a nominata dos débitos em aberto foi emitido com base nos pagamentos efetuados até a data de 19/12/2016. Caso o débito em pendência tenha sido liquidado, envie ou apresente o comprovante de pagamento ao Setor de Fiscalização, para providenciarmos a devida baixa.
Os valores dos débitos estão á disposição para consulta no mural interno da Prefeitura.

Joaçaba/SC, 19 de dezembro de 2016.

Iria Flamia Rodriguez Torrico
Secretária de Gestão Financeira

19334	ADENIR DA SILVA		69,82
33426	ADRIANA CELESTINA DE ALMEIDA PRIMO		61,10
21607	ADRIANE APARECIDA PEROTONI		960,20

39548	ALEXANDRE TRAICZUK	611,03
20235	ANDREA PALUDO	61,10
21882	ANDREI FARDO	960,20
17828	CONTAWIL - EMP DE SERV CONTÁBEIS E ASS JOAÇABA LTDA	1344,28
44293	CRISTIANO RIBEIRO DE ASSIS	174,55
45413	DAFPAR SERVIÇOS CONTABÉIS LTDA	672,14
36173	DANIELA CORREIA SYCHOSKI	288,06
46054	DANIELA QUIOCA	61,10
21367	DIRCEU ANTONIO BAZZO	960,20
48808	DIRLEI DE LIMA	384,08
43331	EGUINALDO PEDRO SALVADOR ME	122,20
19749	FLAVIO DE CARLI JUNIOR	261,87
22394	FRANCOIS JACQUES BELOTO	384,08
18581	FREDERICO DE SOUZA MATOS	960,20
19001	GENARO GIMENES FERNANDES	1745,76
19963	ILDO PORTZ	960,20
22124	ILUI SEBASTIAO DE CAMPOS	78,54
21997	JANICE BALDISSERA CONTE	61,10
35570	JEAN CARLOS FERNANDES	1047,44
3284	JERRI JOSE BRANCHER	960,20
19031	LEDI MARIA PECCIN	26,18
22343	MARCIELI SEVALD BERTONCELLO ZAGO	209,44
52692	MARCOS CARRER	288,06
39516	MAURO GURGACZ	261,87
19252	NEIRO VIEIRA DE LEMOS	392,79
48709	NEW CONTABIL SERVIÇOS CONTABEIS LTDA - ME	1344,28
48008	RICARDO DALLAZEN	384,08
47255	RODRIGO ROSA SAMPAIO	1527,54
22554	SERGIO LUIZ BELLO	960,20
21573	SILVIO FIEDLER	611,03
21815	SONIA MARIA HOHMANN SOLLA CAMINA	960,20
48851	TATIANA TEIXEIRA TURCATEL	244,37

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 01/2016 - SECRETARIA DE FINANÇAS - ALUGUEL PONTO DE TAXI

EDITAL

A Secretaria de Finanças notifica todos os contribuintes abaixo arrolados, bem como seus representantes legais, sucessores e responsáveis, que se encontra em débito os ALUGUEL PONTO DE TAXI, do exercício 2016, cujo lançamento em Dívida Ativa dar-se-á em janeiro de 2017. Os dados e valores referentes aos lançamentos ficarão disponíveis, na integra, no Mural Público do município de Joaçaba no período de 19/12/2016 à 19/01/2017.

O Relatório abaixo com a nominata dos débitos em aberto foi emitido com base nos pagamentos efetuados até a data de 15/12/2016. Caso o débito em pendência tenha sido liquidado, envie ou apresente o comprovante de pagamento ao Setor de Tributação, para providenciarmos a devida baixa.

Joaçaba/SC, 16 de dezembro de 2016.

Iria Flamia Rodriguez Torrico
Secretária de Gestão Financeira

Fabio Augusto Conte
Assistente de arrecadação

CÓDIGO	NOME	VALOR R$
48012	ADÃO LUIZ DE OLIVEIRA	1600,00
17749	ALICRIDE BLEICHOVEL	168,93

22311	FERNANDO BLEICHOVEL	168,93
38597	JOACIR LUZZI	169,04
38597	JOACIR LUZZI	168,93

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 01/2016 - SECRETARIA DE FINANÇAS - SERVIÇOS AGRÍCOLAS

EDITAL

A Secretaria de Finanças notifica todos os contribuintes abaixo arrolados, bem como seus representantes legais, sucessores e responsáveis, que se encontra em débito os SERVIÇOS AGRÍCOLAS, do exercício 2016, cujo lançamento em Dívida Ativa dar-se-á em janeiro de 2017.
Os dados e valores referentes aos lançamentos ficarão disponíveis, na integra, no Mural Público do município de Joaçaba no período de 19/12/2016 à 19/01/2017.
O Relatório abaixo com a nominata dos débitos em aberto foi emitido com base nos pagamentos efetuados até a data de 15/12/2016. Caso o débito em pendência tenha sido liquidado, envie ou apresente o comprovante de pagamento ao Setor de Tributação, para providenciarmos a devida baixa.

Joaçaba/SC, 16 de dezembro de 2016.

Iria Flamia Rodriguez Torrico Fabio Augusto Conte
Secretária de Gestão Financeira Assistente de arrecadação

Código	Nome	Valor débito R$
52834	AILTON NOGUEIRA DA SILVA	489,70
52834	AILTON NOGUEIRA DA SILVA	489,70
23986	ALDO JARDINI	538,67
23986	ALDO JARDINI	114,26
48145	ATHALIBIO DE OLIVEIRA	232,60
48145	ATHALIBIO DE OLIVEIRA	232,60
24465	BRUNO CALZA	416,24
24465	BRUNO CALZA	81,61
24465	BRUNO CALZA	81,61
24465	BRUNO CALZA	416,24
36828	CARLOS MARCELINO ABATTI	138,74
36828	CARLOS MARCELINO ABATTI	138,74
51431	CLAUDIO BRESSAN	89,77
51431	CLAUDIO BRESSAN	89,77
24343	CLAUDIR MARCON	81,61
24343	CLAUDIR MARCON	81,61
34268	DAVI PEDRO DACAZ	106,10
34268	DAVI PEDRO DACAZ	106,10
24368	DELIRIO NARDI	350,95
33278	EDEGAR BASSO	367,27
33278	EDEGAR BASSO	367,27
34399	EDSON LUIZ TONIELO	40,00
24467	FERNANDO LUIZ DEITOS	40,80
24467	FERNANDO LUIZ DEITOS	40,80
40692	GERALDO FRATTINI	130,58
27717	GILBERTO BRIDI	110,18
27717	GILBERTO BRIDI	110,18
53189	IVANETE ROSA MIOTTO CORRADI	40,80
53189	IVANETE ROSA MIOTTO CORRADI	40,80
53189	IVANETE ROSA MIOTTO CORRADI	40,80
53189	IVANETE ROSA MIOTTO CORRADI	40,80

27720	IVONE FAVRETTO	73,45
27720	IVONE FAVRETTO	73,45
27720	IVONE FAVRETTO	538,67
27720	IVONE FAVRETTO	538,67
3857	IVONE MARTA KNEFELS	20,00
31257	JAIR RIGO	494,56
31257	JAIR RIGO	24,20
30838	JOAO ADAIR KIELLING FILHO	20,00
46534	JOÃO CARLOS DUTKEVICZ	187,72
46534	JOÃO CARLOS DUTKEVICZ	163,24
46534	JOÃO CARLOS DUTKEVICZ	163,24
46534	JOÃO CARLOS DUTKEVICZ	187,72
43895	JOÃO MARIA PAZ	285,65
43895	JOÃO MARIA PAZ	285,65
47017	JOCIE GERALDO FRATTINI	224,44
47017	JOCIE GERALDO FRATTINI	224,44
41138	JOSE DORIVAL DA SILVA	44,88
41138	JOSE DORIVAL DA SILVA	44,88
41138	JOSE DORIVAL DA SILVA	73,45
34643	JOSIANE OLIMPIA MIQUELOTTO	40,00
41140	LUIZ AMADO PELISSARI	40,80
41140	LUIZ AMADO PELISSARI	40,80
29994	LUIZ ANTONIO COELHO	20,00
31516	LUIZ ANTONIO KLEIN	20,00
31516	LUIZ ANTONIO KLEIN	20,00
34067	MARIA ESTER MAR ACCIOLY	20,00
52767	MARISA CARRER BURLIN	383,59
52767	MARISA CARRER BURLIN	228,52
52767	MARISA CARRER BURLIN	359,11
52767	MARISA CARRER BURLIN	383,59
52767	MARISA CARRER BURLIN	465,21
10538	MARLI DE MARCO ANGELI	44,88
10538	MARLI DE MARCO ANGELI	44,88
33991	MAURO ERNANDES ALVES DA SILVA	114,26
33991	MAURO ERNANDES ALVES DA SILVA	114,26
24010	MAURO QUIOCA	40,80
24010	MAURO QUIOCA	40,80
34729	NEIVA APARECIDA FREITAS BRESSAN	12,24
34729	NEIVA APARECIDA FREITAS BRESSAN	134,66
36028	NERCISIO SARTORI	652,93
35318	NOELI DE SOUZA ALMEIDA	40,00
35272	ODILA ANTONIA ROSA	395,84
35272	ODILA ANTONIA ROSA	395,84
24587	OSMAR ABATTI	167,31
24587	OSMAR ABATTI	444,81
37547	PLINIO GERALDO ETGES	40,80
37547	PLINIO GERALDO ETGES	69,37
37547	PLINIO GERALDO ETGES	69,37
37547	PLINIO GERALDO ETGES	40,80
32215	RONY LUIZ	20,00

45474	SALVADOR ELEUTÉRIO DA SILVA	81,61
45474	SALVADOR ELEUTÉRIO DA SILVA	81,61
30521	VALERIO PEDRO STELLA	142,82
30521	VALERIO PEDRO STELLA	142,82
30521	VALERIO PEDRO STELLA	142,82
30521	VALERIO PEDRO STELLA	142,82
52314	VALMIR DAVI	150,99
52314	VALMIR DAVI	150,99
52314	VALMIR DAVI	208,12
52314	VALMIR DAVI	208,12
52314	VALMIR DAVI	220,68
52314	VALMIR DAVI	220,68
4068	VANERI DE ALCANTARA	163,23
33283	VITOR JOÃO ETGES	81,61

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 01/2016 - SECRETARIA DE FINANÇAS - TAXA DE EXPEDIENTE

EDITAL

A Secretaria de Finanças notifica todos os contribuintes abaixo arrolados, bem como seus representantes legais, sucessores e responsáveis, que se encontra em débito os TAXA DE EXPEDIENTE, do exercício 2016, cujo lançamento em Dívida Ativa dar-se-á em janeiro de 2017.
Os dados e valores referentes aos lançamentos ficarão disponíveis, na integra, no Mural Público do município de Joaçaba no período de 19/12/2016 à 19/01/2017.
O Relatório abaixo com a nominata dos débitos em aberto foi emitido com base nos pagamentos efetuados até a data de 15/12/2016. Caso o débito em pendência tenha sido liquidado, envie ou apresente o comprovante de pagamento ao Setor de Tributação, para providenciarmos a devida baixa.

Joaçaba/SC, 16 de dezembro de 2016.

Iria Flamia Rodriguez Torrico
Secretária de Gestão Financeira

Fabio Augusto Conte
Assistente de arrecadação

CÓDIGO	NOME	VALOR R$
21941	ADELIR BORTOLI & CIA LTDA	2,80
33494	ALSEMIRO MACHADO SOARES	7,68
48014	ALTAMIR ANTONIO VARELA	7,68
31605	AMALCABURIO E SANTOS LTDA	4,20
22258	BANCO MARKETING & NEGOCIOS LTDA	2,80
19645	C C S - COLOMBO CORRETORA DE SEGUROS LTDA	8,39
32806	CASSIANE DA SILVA CONFECÇÕES ME	2,80
30716	CCL IRMÃOS FLAMIA LTDA.	4,20
40724	CLEUMAR MARIO SOMENSI	7,68
26757	CLINICA DR RODRIGUES LTDA	2,80
33068	CLÍNICA MÉCIA ESPAÇO ALMA ZEN LTDA - ME	4,20
22045	CONSTRUTORA THERMANN LTDA	2,80
22045	CONSTRUTORA THERMANN LTDA	2,80
30570	DANIELA ROCHA PEREIRA ME	2,80
36012	DEBORAH APARECIDA SUFREDINI	4,20
19103	DONATTI REPRESENTACOES LTDA - ME	2,80
35198	ELVIS MAGRINELLI	4,20
25789	EMERSON CESAR BAVARESCO	4,20
26451	ESTRUTURAL D'AGOSTINI	2,80
12189	GENUINO E EVA SANTINA TIMBOLA	2,80

4790	GILMAR ANTONIO BUSSACRO E OUTROS	4,20
32426	GRAZIELLI ALVES	2,80
14576	HORACIDES PIRES DE LIMA	2,80
19738	IVALDO DOS SANTOS	2,80
18992	JNL - REPRESENTACOES LTDA	4,20
18992	JNL - REPRESENTACOES LTDA	2,80
22345	LABORAL & OCUPACIONAL-PLANEJ.,CONSULT.,E ASSESSORI	2,80
31231	LAND E LAND LTDA	2,80
34082	LEO MAULE	2,80
3650	LUIZ CARLOS MOREIRA	4,20
6520	MARINES TAVRES DE JESUS REVERS	2,80
22873	MASSIGNANI & OLIVEIRA LTDA ME	2,80
22873	MASSIGNANI & OLIVEIRA LTDA ME	2,80
22873	MASSIGNANI & OLIVEIRA LTDA ME	2,80
22873	MASSIGNANI & OLIVEIRA LTDA ME	4,20
21632	RENATA ARQUITETURA E INTERIORES S/C	4,20
35975	ROSE MARIA KEMER SANGALI ME	4,20
32817	RUBIA MARA DAVOGLIO	2,80
25196	SALETE CAZELLA SUHNEL	2,80
22588	SAO FRANCISCO SAUDE BUCAL LTDA	4,20
5830	SEBASTIAO MARIANA	2,80
30725	SIND TRAB IND CARNES E DERIV., ALIMENTAÇÃO E AFINS	2,80
22464	VETTORI & VETTORI LTDA - ME	2,80

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 01/2016- SECRETARIA DE FINANÇAS - CASA MORTUÁRIA

EDITAL

A Secretaria de Finanças notifica todos os contribuintes abaixo arrolados, bem como seus representantes legais, sucessores e responsáveis, que se encontra em débito os ALUGUEL CASA MORTUÁRIA, do exercício 2016, cujo lançamento em Dívida Ativa dar-se-á em janeiro de 2017.
Os dados e valores referentes aos lançamentos ficarão disponíveis, na integra, no Mural Público do município de Joaçaba no período de 19/12/2016 à 19/01/2017.
O Relatório abaixo com a nominata dos débitos em aberto foi emitido com base nos pagamentos efetuados até a data de 15/12/2016. Caso o débito em pendência tenha sido liquidado, envie ou apresente o comprovante de pagamento ao Setor de Tributação, para providenciarmos a devida baixa.

Joaçaba/SC, 16 de dezembro de 2016.

Iria Flamia Rodriguez Torrico
Secretária de Gestão Financeira

Fabio Augusto Conte
Assistente de arrecadação

CÓDIGO	NOME	VALOR R$
53250	Valdecir antunes de oliveira	96,02

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 01/2016- SECRETARIA DE FINANÇAS -ALUGUEL DO COMÉRCIO AMBULANTE

EDITAL

A Secretaria de Finanças notifica todos os contribuintes abaixo arrolados, bem como seus representantes legais, sucessores e responsáveis, que se encontra em débito os ALUGUEL DO COMÉRCIO AMBULANTE, do exercício 2016, cujo lançamento em Dívida Ativa dar-se-á em janeiro de 2017.
Os dados e valores referentes aos lançamentos ficarão disponíveis, na integra, no Mural Público do município de Joaçaba no período de 19/12/2016 à 19/01/2017.
O Relatório abaixo com a nominata dos débitos em aberto foi emitido com base nos pagamentos efetuados até a data de 15/12/2016. Caso o débito em pendência tenha sido liquidado, envie ou apresente o comprovante de pagamento ao Setor de Tributação, para providenciarmos a devida baixa.

Joaçaba/SC, 16 de dezembro de 2016.

Iria Flamia Rodriguez Torrico
Secretária de Gestão Financeira

Fabio Augusto Conte
Assistente de arrecadação

CÓDIGO	NOME	VALOR R$
48116	ADRIANE MEINE	571,06
48116	ADRIANE MEINE	571,06
48116	ADRIANE MEINE	571,06
40724	CLEUMAR MARIO SOMENSI	228,18
40724	CLEUMAR MARIO SOMENSI	228,18
40724	CLEUMAR MARIO SOMENSI	228,18
40724	CLEUMAR MARIO SOMENSI	228,18
40724	CLEUMAR MARIO SOMENSI	228,18
40724	CLEUMAR MARIO SOMENSI	228,18
43082	DANIELA CALMINATTI	422,83
43082	DANIELA CALMINATTI	422,83
38773	DARIO DALLA LANA	603,49
49944	MARILENE TEREZINHA MEIRA DADALT	684,18
49944	MARILENE TEREZINHA MEIRA DADALT	684,18
50710	SIMONE MOREIRA DA SILVA SOMESI	38,94
50710	SIMONE MOREIRA DA SILVA SOMESI	116,83
50710	SIMONE MOREIRA DA SILVA SOMESI	116,83

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 01/2016- SECRETARIA DE FINANÇAS -SEPULTAMENTO PERPÉTUO

EDITAL

A Secretaria de Finanças notifica todos os contribuintes abaixo arrolados, bem como seus representantes legais, sucessores e responsáveis, que se encontra em débito os SEPULTAMENTO PERPÉTUO, do exercício 2016, cujo lançamento em Dívida Ativa dar-se-á em janeiro de 2017. Os dados e valores referentes aos lançamentos ficarão disponíveis, na integra, no Mural Público do município de Joaçaba no período de 19/12/2016 à 19/01/2017.
O Relatório abaixo com a nominata dos débitos em aberto foi emitido com base nos pagamentos efetuados até a data de 15/12/2016. Caso o débito em pendência tenha sido liquidado, envie ou apresente o comprovante de pagamento ao Setor de Tributação, para providenciarmos a devida baixa.

Joaçaba/SC, 16 de dezembro de 2016.

Iria Flamia Rodriguez Torrico
Secretária de Gestão Financeira

Fabio Augusto Conte
Assistente de arrecadação

CÓDIGO	NOME	VALOR R$
4238	CLAUDEMIR PEGORARO	11,52

PORTARIA N.º 6900

PORTARIA Nº 6.900 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a (o) Servidor (a) Sr.(a) NEUSA HACK, Professor Nível II Pós Graduação, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito solicitada através do processo n.º 0001665/2016, referente ao período de 01 de janeiro de 2011 a 31 de dezembro de 2011 (12 dias) por um período de 12 (doze) dias, a partir de 05 de dezembro de 2016 de acordo com a Lei nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 05 de dezembro de 2016, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 19 de dezembro de 2016.
MARCOS WEISS
Prefeito em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 6901
PORTARIA Nº 6.901 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016

"PRORROGA CONTRATO DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 76/2003, resolve:

Art. 1º – PRORROGAR O CONTRATO DE TRABALHO, até 08 de junho de 2017, do(a) Servidor(a) Sr.(a) MIRIAN PISSAIA, MEDICO - ESF, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – ESF (Estratégia de Saúde da Família), sendo seu Contrato de Trabalho regido pelo art. 2º § 1º I e II da Lei Complementar n.º 97 de 18 de março de 2005, em função da classificação no edital de processo seletivo n.º 007/2016/FMS.
.
.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 09 de dezembro de 2016, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 19 de dezembro de 2016.
MARCOS WEISS
Prefeito em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 6902
PORTARIA Nº 6.902 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016

"PRORROGA CONTRATO DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 76/2003, resolve:

Art. 1º – PRORROGAR O CONTRATO DE TRABALHO, até 19 de fevereiro de 2017, do(a) Servidor(a) Sr.(a) RAFAELA SANTINI DE OLIVEIRA, Médico Plantonista - Pronto Atendimento Ambulatorial de Saúde (PAAS), com carga horária de 06 (seis) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - Pronto Atendimento Ambulatorial de Saúde (PAAS), sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares nº 256 de 20 de dezembro de 2013, Lei Complementar n.º 274/2014 e nº 97 de 18 de março de 2005, em especial a Lei Complementar n.º 323/2016, bem como pelo aprovação no processo seletivo n.º 001/2016/FMS.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 06 de outubro de 2016, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 19 de dezembro de 2016.
MARCOS WEISS
Prefeito em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 6903
PORTARIA Nº 6.903 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016

"PRORROGA CONTRATO DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 76/2003, resolve:

Art. 1º – PRORROGAR O CONTRATO DE TRABALHO, até 31 de janeiro de 2017, do(a) Servidor(a) Sr.(a) CHARLINE ZARPELON, Enfermeiro, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelo art. 2º, § 1º I e II da Lei Complementar n.º 97 de 18 de março de 2005 e em virtude de sua aprovação no edital de Teste Seletivo nº 005/2015/SMS da Secretaria Municipal de Saúde.
.
.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 01 de agosto de 2016, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 19 de dezembro de 2016.
MARCOS WEISS
Prefeito em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 6904
PORTARIA Nº 6.904 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016

"RETIFICA PORTARIA N.º 908/2002"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Art. 1º. RETIFICAR a portaria n.º 908/2002 na qual NOMEIA a(o) Sr(a). ELSON CESAR FACIN, para exercer as funções de Professor de Português, Classe "A-I", Nível PM-III, a partir de 27 de fevereiro de 2002, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Eventos, sendo seu contrato regido pela Lei 666 de 21 de março de 1972, Lei 1.285 de 05 de dezembro de 1986, Lei Complementar n.º 08/94 e suas alterações.

Onde lê-se: NOMEIA a(o) Sr(a). ELSON CESAR FACIN, para exercer as funções de Professor de Português, Classe "A-I", Nível PM-III, a partir de 27 de fevereiro de 2002, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Eventos, sendo seu contrato regido pela Lei 666 de 21 de março de 1972, Lei 1.285 de 05 de dezembro de 1986, Lei Complementar n.º 08/94 e suas alterações.

Leia-se: NOMEIA a(o) Sr(a). ELSON CESAR FACIN, para exercer as funções de Professor de Português, Classe "A-I", Nível PM-III, a partir de 25 de fevereiro de 2002, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Eventos, sendo seu contrato regido pela Lei 666 de 21 de março de 1972, Lei 1.285 de 05 de dezembro de 1986, Lei Complementar n.º 08/94 e suas alterações.

Art. 2º. Tendo em vista pedido protocolado sob n.º 0002817/2016, conforme parecer jurídico, com embasamento no art. 109, da Lei n.º 76/2003.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 19 de dezembro de 2016.
MARCOS WEISS
Prefeito em exercício
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 6905
PORTARIA Nº 6.905 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

"CONSTITUI COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Joaçaba(SC), no uso de atribuições legais, e de acordo com o Art. 138 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003,

RESOLVE ,

Art. 1º - REDISTRIBUI "Sindicância" a fim de que se apure suposto desmembramento irregular, com abertura de via pública, conforme mencionado na documentação constante no processo administrativo 141.171, de 13 de julho de 2016.

Art. 2º. DESIGNAR os servidores, INES MARIA PICOLI, FRANCIANI ALICE RIZZI E DIANE CARINA MATANA, para conduzirem a Comissão, sob a presidência do primeiro, a fim de dar cumprimento ao disposto no item anterior, em razão das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto n.º 4.259 de 04 de março de 2013 e Lei n.º 4.298 de 14 de fevereiro de 2013.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 20 de dezembro de 2016.
MARCOS WEISS
Prefeito em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

PORTARIA JHL 354/2016
PORTARIA SIMAE JHL – Nº 354/2016 DE 19.12.2016

Aluir Flemming, Diretor Presidente do SIMAE – Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Designar: a servidora Giane Maria Marquezze Lecher, Escriturária, P-5, N-3, Ref.J-9, para responder pela Função de Diretora Administrativa, no período de 21 a 30 de Dezembro de 2016, por motivo de férias da titular, com direito a Função Gratificada Adicional, Nível FGA-3, de acordo com Art.16 parágrafo 4º da Lei Complementar 193 de 06/09/10.

Art. 2º Suspender a designação da servidora como Gerente dos Serviços Administrativos, conforme Portaria JHL 253/2015 de 01/10/2015 para o período em que estiver respondendo pela função de Direção.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir de 21 de Dezembro de 2016, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 19 de Dezembro de 2016.
Aluir Flemming
Diretor Presidente

RESUMO CONTRATO JHL 0106/2016 - SIMAE
SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DO CONTRATO JHL 0106/2016
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO JHL Nº 0082/2014
PREGÃO PRESENCIAL JHL 0043/2014
PROCESSO LICITATÓRIO N 0061/2014
PROTOCOLO Nº 2845/2014
Data: 19/12/2016
Objeto: Com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei 8666/93, as partes resolvem prorrogar por 12 (doze) meses a vigência do Contrato JHL nº 0082/2014, lavrado entre as partes, em decorrência do Processo nº 0061/2014, referente ao fornecimento de tíquetes alimentação para entrega parcelada, em papel ou cartão magnético, para auxiliar a alimentação dos servidores do SIMAE.

Contratado: SUL CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES S/A
VALOR: PERMANECE O MESMO DO CONTRATO ORIGINAL
PROGRAMA: PERMANECE O MESMO DO CONTRATO ORIGINAL
ELEMENTO: PERMANECE O MESMO DO CONTRATO ORIGINAL
Prazo de vigência: 01/01/2017 a 31/12/2017.
Aluir Flemming – Diretor Presidente do SIMAE.

RESUMO CONTRATO JHL 0107/2016 - SIMAE

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DO CONTRATO JHL 0107/2016
QUARTO ADITIVO AO CONTRATO JHL Nº 0095/2013
PREGÃO PRESENCIAL JHL 0037/2013
PROCESSO LICITATÓRIO N 0050/2013
PROTOCOLO Nº 2530/2013
Data: 19/12/2016
Objeto: Com fundamento no artigo 57, inciso IV, da Lei 8666/93, as partes resolvem prorrogar a vigência do Contrato JHL nº 0095/2013, lavrado entre as partes, em decorrência do Processo nº 0050/2013, referente à impressão e fotocópias, com aluguel de equipamentos multifuncionais a laser, novos de primeiro uso.
Contratado: REALMAC MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA
VALOR: PERMANECE O MESMO
PROGRAMA: PERMANECE O MESMO DO CONTRATO ORIGINAL
ELEMENTO: PERMANECE O MESMO DO CONTRATO ORIGINAL
Prazo de vigência: 01/01/2017 a 03/10/2017.
Aluir Flemming – Diretor Presidente do SIMAE.

RESUMO CONTRATO JHL 0109/2016 - SIMAE

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DO CONTRATO JHL 0109/2016
QUINTO ADITIVO AO CONTRATO JHL Nº 0026/2013
PREGÃO PRESENCIAL JHL 0014/2013
PROCESSO LICITATÓRIO N 0018/2013
PROTOCOLO Nº 0974/2013
Data: 19/12/2016
Objeto: Com fundamento no artigo 57, inciso IV, da Lei 8666/93, as partes resolvem prorrogar a vigência do Contrato JHL nº 0026/2013, lavrado entre as partes, em decorrência do Processo nº 0050/2013, referente à contratação de serviços de supervisão das Elevatórias de Esgoto do SIMAE via GSM/GPRS.
Contratado: EVOLUTEC TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS DE AUTOMAÇÃO LTDA ME.
VALOR: PERMANECE O MESMO
PROGRAMA: PERMANECE O MESMO DO CONTRATO ORIGINAL
ELEMENTO: PERMANECE O MESMO DO CONTRATO ORIGINAL
Prazo de vigência: 01/01/2017 a 09/05/2017.
Aluir Flemming – Diretor Presidente do SIMAE.

RESUMO DO CONTRATO JHL0108/2016

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA-HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0108/2016
PROCESSO JHL 0043/2016
PROTOCOLO Nº 2215/2016
Data assinatura: 26/10/2016
Objeto: Com fundamento no artigo 65, Inciso II, alínea "b" da Lei 8666/93, as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência e de entrega do objeto do contrato aditado em 60 (sessenta) dias consecutivos.
Contratado: Ipetran – Instituição Técnica de Inspeção Veicular de Trânsito S/S Ltda Valor Contratado: PERMANECE O MESMO DO CONTRATO ORIGINAL
PROGRAMA: PERMANECE O MESMO DO CONTRATO ORIGINAL
ELEMENTO: PERMANECE O MESMO DO CONTRATO ORIGINAL
Prazo de vigência: 25/02/2017
Aluir Flemming – Diretor Presidente do SIMAE

ERRATA PREGÃO 0060/2016

SIMAE

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA DOS MUNICÍPIOS DE JOAÇABA, HERVAL D'OESTE E LUZERNA, SC

RECONHECIDA PRÊMIO CATARINENSE DE EXCELÊNCIA 2012 BRONZE

ERRATA

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d´Oeste e Luzerna - SC.

Pregão Presencial JHL 0060/2016
Licitação nº 0078/2016
Protocolo 3521/2016

O Diretor Presidente do SIMAE torna público aos interessados a alteração do Edital de Licitação Pregão Presencial n.º 0060/2016, nos seguintes termos:

1ª Alteração – Alteração da data de entrega dos envelopes e abertura da sessão (itens 1.4 e 1.5 do Edital)

a) Fica alterada a data de entrega dos Envelope nº 1º (Proposta de Preços) e Envelope nº 2 (Documentos de Habilitação) para:

Data/Hora: até às 9h do dia 03/01/2017;

b) Fica alterada a data de abertura da sessão para:

Data/Hora: dia 03/01/2017 às 9h10min

2º Alteração – Alteração do Anexo I do Edital CATEGORIAS DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS CONTEMPLADOS PELO OBJETO ficando da seguinte forma:

ANEXO I
CATEGORIAS DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS CONTEMPLADOS PELO OBJETO

Lote 01 – veiculos leves	
Placa	**MARCA / MODELO/ ANO**
MLW3211	VOLKSWAGEN/SAVEIRO 2013/2014
MLW3121	VOLKSWAGEN /SAVEIRO 2013/2014
QHF7093	VOLKSWAGEN /SAVEIRO ANO 2015/2015
MBH0317	FIAT STRADA WORKING 1999/2000
QHQ1178	VOLKSWAGEN/SAVEIRO 2015/2015
MCI9034	FIAT DOBLO CARGO 1.8 2004/2004
MCR4695	VOLKSWAGEN /Gol Power 1.6 2005
QHB7598	CHEVROLET/MONTANA 2014/2014
INK2963	FIAT FIORINO IE 2006
MJB5617	FIAT STRADA WORKING 1.4 CD 2011

Rua Tiradentes 123 - CEP 89600-000 -Joaçaba SC - Fone: (49) 35518200 Fax: (49) 35518213 -www.simae.sc.gov.br CNPJ 84.591.890/0001-43

SIMAE

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA DOS MUNICÍPIOS DE JOAÇABA, HERVAL D'OESTE E LUZERNA, SC

MCI9064	FIAT DOBLO CARGO 1.8 2004/2004
MCR7035	VOLKSWAGEN /SAVEIRO 2005
MGR3980	FIAT FIORINO FIRE 1.0 2004
MHM8126	CHEVROLET ZAFIRA 2.0 FLEX 2010
QHF7043	VOLKSWAGEN GOL SPECIAL 2015/2016
-	RENAULT KANGOO 2016
-	RENAULT KANGOO 2016

Lote 02 – veiculos MÉDIO/CAMIONETAS	
Placa	**MARCA/MODELO/ANO**
MKC9994	RENAULT MASTER CCL2H1 2.5 2012
MLW3315	RENAULT MASTER CCL2H1 2.5 2013
OKF7879	CHEVROLET S-10 LS DS4 2014
MDS4409	FIAT DUCATO CARGO 2.8 TB DIESEL 2004

Lote 03 – CAMINHÕES	
Placa	**MARCA/MODELO/ANO**
QHC7075	VOLKSWAGEM VW 10.160 ANO 2013
QHH6037	VOLKSWAGEM VW 10.160 DRC 4X2 2014
MKJ1354	IVECO TERTOR 170E22 2013
MEB6131	FORD CARGO 815 2003
MHH4895	VOLKSWAGEM VW 15.180 CNM 2009

Lote 04 – MOTOCICLETAS	
Placa	**MARCA/MODELO/ANO**
MMD-7522	MOTO NXR150 BROS ESD 2014
MKR0093	MOTO NXR150 BROS ESD 2013
MKR0083	MOTO NXR150 BROS ESD 2013
MMD-7692	MOTO NXR150 BROS ESD 2014
MKR0133	MOTO NXR150 BROS ESD 2012
QHI2073	MOTO BROS NXR160 2015
Qhi2033	MOTO BROS NXR160 2015
MJL-5774	MOTO CG 125 CARGO ES 2012
MJL-5874	MOTO CG 125 CARGO ES 2012

Rua Tiradentes 123 - CEP 89600-000 -Joaçaba SC - Fone: (49) 35518200 Fax: (49) 35518213 -www.simae.sc.gov.br CNPJ 84.591.890/0001-43

SIMAE

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA DOS MUNICÍPIOS DE JOAÇABA, HERVAL D'OESTE E LUZERNA, SC

Lote 05 – RETROESCAVADEIRA	
Placa	**MARCA/MODELO/ANO**
	CASE 580L BRUTALE 910R 2007
MHY7333	RANDON RB406B 2010

1.1.1.1 ***3º Alteração – fica acrescido o item***

1.2.23.2 Para as demandas de peças de veiculos/motocicletas e máquinas que não constarem na tabela de referência o Simae realizará processo licitatório a parte para aquisição.

Joaçaba, 19 de dezembro de 2016.

_____
Aluir Flemming
Diretor Presidente do SIMAE

Lages

Prefeitura

EXTRATO 2°ADT CONTRATO 302/2015 PML

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 302/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.

CONTRATADO: CONSÓRCIO PREFEITURA LAGES/SC – PP 28/2015 inscrita no CNPJ sob n.º 22.752.616/0001-51, estabelecida a Setor Comercial Norte, Quadra 03, Bloco A CEP 70713-900 – Brasília/DF.

O Município de Lages, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo Prefeito em Exercício o Exmo. Sr. Antonio Arcanjo Duarte, doravante denominado CONTRATANTE, a Empresa, CONSÓRCIO PREFEITURA LAGES/SC – PP28/2015, representado neste ato pelo Sr. Clovis Bonnassis Netto, inscrito no CPF n° 026.388.689-14, e Pelo Sr. Marco Antônio da Silva, portador do CPF n° 454.550.239-34 resolvem celebrar este 2° Termo Aditivo ao Contrato 302/2015, conforme parecer jurídico n° 1147/2016, Processo Licitatório nº 56/2015, correlato ao Pregão Presencial nº 28/2015, aberto em 26/03/2015 e homologado em 02/07/2015 consoante as seguintes alterações:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.2 De Execução, Fica Prorrogado até 31/12/2017, podendo ser prorrogado nos termos dispostos no Art. 57 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA/VALIDADE CONTRATUAL
Fica Prorrogado até 31/12/2017, podendo ser prorrogado nos termos dispostos no Art. 57 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

Lages, 19 de dezembro de 2016.
Antonio Arcanjo Duarte — Prefeito Municipal
Clovis Bonnassis Netto — CONSÓRCIO PREFEITURA LAGES/SC – PP28/2015
Maykhel Beltrame Goulart — Procuradoria Geral do Município
Marco Antônio da Silva — CONSÓRCIO PREFEITURA LAGES/SC – PP28/2015
Pedro Marcos Ortiz
Secretaria de Administração

EXTRATO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 16/2015 FMAS

O MUNICÍPIO DE LAGES TORNA PÚBLICO:
3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ sob n.º 13.668.709/0001-01, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages/SC – CEP: 88.505-900.
CONTRATADO: SERRA SUL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. - EPP inscrita no CNPJ sob n.º 15.459.791/0001-90, estabelecida a Rua Anita Garibaldi 219 Bairro Parque Maderil São Joaquim/SC. CEP 88.600-000.
resolvem celebrar este 3° termo aditivo ao Contrato 16/2015, em conformidade com parecer jurídico n° 1122/2016, Processo Licitatório nº 32/2015, correlato a Tomada de Preço nº 02/2015, homologada em 27/11/2015 consoante as seguintes alterações:
Conforme solicitação de prorrogação de prazo, efetuada pela Empresa, justificada pela Engenheira responsável, com parecer jurídico PROGEM n. 1122/2016 favorável, fica prorrogado os prazos de Vigência e Execução Contratual por mais (6) seis meses.
As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.
Lages, 19 de dezembro de 2016.
Antonio Arcanjo Duarte
Prefeito Municipal

PP 84-2016 PML E PP 25-2016 FMAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PP 25-2016 FMAS
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios
Tipo: Menor Preço Por Item
Abertura: 24/01/2017 às 15:00
Valor Estimado: R$ 101.821,03

Modalidade: PP 84-2016 PML
Objeto: Prestação de Serviços de Assistência Técnica Especializada, Manutenção Preventiva e Corretiva para Central Telefônica.
Tipo: Menor Preço Por Item
Abertura: 23/01/2017 às 15:00

Valor Estimado: R$ 40.038,25

A retirada obter-se-á no Setor de Licitações, ao custo de R$ 10,00 ou pelo www.lages.sc.gov.br sem ônus.
Maiores informações pelo telefone (49) 3221-1169.
Lages, 19 de dezembro de 2016.
Pedro Marcos Ortiz
Secretário de Administração

REVOGAÇÃO CHAMADA PUBLICA 06-2016 PML
REVOGAÇÃO

ASSUNTO: EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 06/2016
OBJETO: RECEBIMENTO DOS PROJETOS AMBIENTAIS, ANÁLISE, JULGAMENTO, SELEÇÃO, PARA SEREM IMPLANTADOS NO MUNICÍPIO DE LAGES (SC), NOVOS OU EM ANDAMENTO, OBJETIVANDO FOMENTAR A PRESERVAÇÃO E A CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE, DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL E DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, IMPLANTAR PRÁTICAS QUE POSSAM GARANTIR SUSTENTABILIDADE CONSCIENTE E POR FIM APROXIMAR O PODER PÚBLICO DESTAS ESTRATÉGIAS E ENTIDADES.

O Município de Lages, neste ato representado pelo Secretário de Administração, presente a supremacia do interesse público, com fulcro nos termos dispostos no art. 49 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, faz saber aos interessados, a REVOGAÇÃO do Processo Licitatório em comento.
Atenciosamente,
Lages, 19 de dezembro de 2016.
Pedro Marcos Ortiz
Secretário de Administração

Laguna

Prefeitura

DECRETO Nº 4.798/16

DECRETO N.º 4.798 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016.

"FIXA A UNIDADE FISCAL DE REFERÊNCIA MUNICIPAL – UFRM PARA O EXERCÍCIO DE 2017 - ART. 421 L.C 105/2003".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Everaldo dos Santos, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com o artigo 68 da Lei Orgânica do Município e, nos termos dos artigos 420 e 421 da Lei Complementar 105/2003, de 19 de dezembro de 2003, com a alteração dada pela Lei Complementar nº 324/15 e,

Considerando a redação do artigo 421, que sujeita a atualização monetária anual do valor da Unidade Fiscal de Referência Municipal – UFRM, tendo como base, a variação nominal do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, para fins de cálculo dos tributos e, da planta genérica de valores e do valor básico do metro quadrado de construção;

Considerando que em outubro de 2015 o valor da UFRM correspondia a R$ 3,3184 (três reais vírgula trinta e um décimos e oitenta e quatro milésimos de centavos);

Considerando a variação acumulada de 8,50 %, assim considerada aquela compreendida entre os meses de novembro de 2015 a outubro de 2016,

DECRETA:
Art. 1º. A Unidade Fiscal de Referência Municipal – UFRM – para o exercício de 2017, para fins do disposto no art. 421 da L.C. 105/2003, fica fixada em R$ 3,6005 (três reais vírgula sessenta décimos e cinco milésimos de centavos).

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, porém com efeitos financeiros somente a partir de 1º de janeiro de 2017.
EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.799/16

DECRETO Nº 4.799 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016.

"DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO DE VALORES NO ORÇAMENTO VIGENTE DA FUNDAÇÃO LAGUNENSE DE CULTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC., Sr. Everaldo dos Santos, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 5º da Lei Municipal nº 1.875 de 16/12/2015,

DECRETA:
Art. 1º Ficam ajustados nos anexos do Plano Plurianual 2014/2017, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e, transpostos os valores de dotação orçamentária no orçamento vigente da Fundação Lagunense de Cultura, no valor de R$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais), na seguinte classificação:

Órgão: 15 – Fundação Lagunense de Cultura
Unidade: 01 – Fundação Lagunense de Cultura
Projeto/Atividade: 1.303 – Apoio aos Evs Passagem de Ano "Reveillion"
Elementos de Despesa: 33 - 3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000 – Material de Consumo .... R$ 83.000,00

Art. 2º Para atender a transposição de que trata o artigo 1º deste Decreto, ficam utilizados em igual valor, recursos da seguinte dotação:

Órgão: 15 – Fundação Lagunense de Cultura
Unidade: 01 – Fundação Lagunense de Cultura
Projeto/Atividade: 1.303 – Apoio aos Evs Passagem de Ano "Reveillion"
Elementos de Despesa: 35 - 3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica .... R$ 83.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO Nº 41/2016

O MUNICÍPIO DE LAGUNA, em conformidade com o que estabelece a Lei 8.666/13, 10.520/02, Decreto Municipal 1634/11 e alterações, torna público que fará realizar Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, no dia 30/12/2016, as 10:00 horas, para o fornecimento de para contratação de uma empresa para prestação de serviços de contratação de caminhão hidro-jato para PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA. Pelo Processo Administrativo nº 5919/2016 e Pregão Presencial nº 41/2016. Edital, Informações e documentação encontram-se à disposição dos interessados, conforme pedido ao e-mail central@laguna.sc.gov.br.
Laguna, 20 de Dezembro de 2016
Fellipe Machado Barzan
Pregoeiro Municipal

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL – 041/2016 – PML

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL – 041/2016 – PML

O MUNICÍPIO DE LAGUNA, em conformidade com o que estabelece a Lei 8.666/13, 10.520/02, Decreto Municipal 1634/11 e alterações, torna público que fará realizar Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, no dia 30/12/2016, as 10:00 horas, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO HIDRO-JATO PARA O MUNICIPIO. Edital, Informações e documentação encontram-se à disposição dos interessados, conforme pedido ao e-mail central@laguna.sc.gov.br - laguna.central@gmail.com ou no portal da transparência no site www.laguna.sc.gov.br pelo telefone (48) 36440401, ou no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Osvaldo Cabral, 140 – Centro, Laguna SC das 13:00 às 19:00.
- Os Editais são fornecidos apenas por meio eletrônico.

Laguna, 19 de Dezembro de 2016

Fillipe Machado Barzan
Pregoeiro Municipal

RETIFICAÇÃO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 040/2016 – PML

RETIFICAÇÃO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 040/2016 – PML
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA S/C

1º TERMO DE RETIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Laguna, S/C, torna público que houve alteração no Edital 040/2016, no item 14 que trata dos recursos orçamentários.

Por consequência Leia-se :

14 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS :

14.1 – A despesa desta licitação correrá por conta dos recursos oriundos da COSIP.

14.2 – Por tratar-se de registro de preço não será previsto valor para o objeto contratado.

Justificativa : Tal alteração tem por orientação, normativa da Advocacia-Geral da União ("Na licitação para registro de preços, a indicação da dotação orçamentária é exigível apenas antes da assinatura do contrato"), quando, em janeiro de 2013, o parágrafo 2º do artigo 7º do Decreto 7.892 positivou de vez essa realidade, ao consignar expressamente, que, no sistema para registro de preços é desnecessário indicar a dotação orçamentária, porquanto somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Laguna, 19 de Dezembro de 2016

Fillipe Machado Barzan
Pregoeiro Municipal

Lauro Muller

Prefeitura

DECRETO N° 149/2016

DECRETO Nº 149/2016.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI da Lei Orgânica Municipal e conforme autorização Legislativa dada pela Lei Municipal nº 1.904/2015, de 16 de Dezembro de 2015 (Lei Orçamentária Anual LOA),
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais), para reforço do seguinte item orçamentário:

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
03.01 - Departamento de Administração
2.006 - Manutenção do Convênio de Trânsito
DOTAÇÃO 20
3.3.90.00.00.1174 - Aplicação Direta R$ 4.000,00
Total: R$ 4.000,00
Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior correrá por conta da anulação em igual quantia nos seguintes itens orçamentários:

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
03.01 - Departamento de Administração
2.006 - Manutenção do Convênio de Trânsito
DOTAÇÃO 23
4.4.90.00.00.1174 - Aplicação Direta R$ 4.000,00
Total: R$ 4.000,00
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 16 DE DEZEMBRO DE 2016.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal
Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicadas no órgão oficial do município.

JAIR FERNANDES MADEIRA
Sec. Administração, Finanças e Planej.

DECRETO N° 150/2016

DECRETO Nº 150/2016.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI da Lei Orgânica Municipal e conforme autorização Legislativa dada pela Lei Municipal nº 1.904/2015, de 16 de Dezembro de 2015 (Lei Orçamentária Anual LOA),
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), para reforço do seguinte item orçamentário:

10 - HOSPITAL MUNICIPAL HENRIQUE LAGE
10.01 - Hospital Municipal Henrique Lage
2.016 - Manutenção das Atividades do Hospital
DOTAÇÃO 7
3.3.90.00.00.0106 - Aplicação Direta R$ 100.000,00
Total R$ 100.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão do excesso de arrecadação da Fonte 0106 (Recursos Próprios) verificado até a presente data.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 16 DE DEZEMBRO DE 2016.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal
Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicadas no órgão oficial do município.

JAIR FERNANDES MADEIRA
Sec. Administração, Finanças e Planej.

DECRETO N° 151/2016

DECRETO Nº 151/2016.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI da Lei Orgânica Municipal e conforme autorização Legislativa dada pela Lei Municipal nº 1.904/2015, de 16 de Dezembro de 2015 (Lei Orçamentária Anual LOA),
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), para reforço do seguinte item orçamentário:

07. - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
07.01 - Fundo Municipal de Saúde
2.015 - Gerenciamento e Manut. Dos Serviços de Saúde
DOTAÇÃO 51
3.3.71.00.00.1196 - Aplicação Direta R$ 10.000,00
Total R$ 10.000,00
Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação nas seguintes dotações orçamentárias:

07. - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
07.01 - Fundo Municipal de Saúde
2.015 - Gerenciamento e Manut. Dos Serviços de Saúde
DOTAÇÃO 21
3.3.90.00.00.1196 - Aplicação Direta R$ 10.000,00
Total R$ 10.000,00
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 19 DE DEZEMBRO DE 2016.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicadas no órgão oficial do município.

JAIR FERNANDES MADEIRA
Sec. Administração, Finanças e Planej.

DECRETO N° 152/2016

DECRETO Nº 152/2016.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI da Lei Orgânica Municipal e conforme autorização Legislativa dada pela Lei Municipal nº 1.904/2015, de 16 de Dezembro de 2015 (Lei Orçamentária Anual LOA),
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), para reforço no seguinte item orçamentário:

07. - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
07.01 - Fundo Municipal de Saúde
2.015 - Gerenciamento e Manut. Dos Serviços de Saúde
DOTAÇÃO 7
3.1.90.00.00.0003 - Aplicação Direta R$ 300.000,00
TOTAL R$ 300.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão do excesso de arrecadação verificado na fonte 0003 (Recursos Próprios / Saúde) até o mês de Dezembro de 2016;

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 19 DE DEZEMBRO DE 2016.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal
Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicadas no órgão oficial do município.

JAIR FERNANDES MADEIRA
Sec. Administração, Finanças e Planej.

DECRETO N° 153/2016

DECRETO Nº 153/2016.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI da Lei Orgânica Municipal e conforme autorização Legislativa dada pela Lei Municipal nº 1.904/2015, de 16 de Dezembro de 2015 (Lei Orçamentária Anual LOA),
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 161.156,42 (Cento e Sessenta e Um Mil, Cento e Cinquenta e Seis Reais e Quarenta e Dois Centavos), para reforço do seguinte item orçamentário:

07. - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
07.01 - Fundo Municipal de Saúde
2.045 - Manutenção do PAB, PACS e PSF
DOTAÇÃO NOVA
3.1.90.00.00.3161 - Aplicação Direta R$ 161.156,42
TOTAL R$ 161.156,42

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão do Superávit Financeiro do Exercício anterior verificado na Fonte 1161 (Recursos do PAB / SUS);

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 19 DE DEZEMBRO DE 2016.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal
Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicadas no órgão oficial do município.

JAIR FERNANDES MADEIRA
Sec. Administração, Finanças e Planej.

PORTARIA N° 484/82016

PORTARIANº 484/2016

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER-SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI e VIII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - DEMITIR, ATAISE MENDES, Auxiliar de Classe, do Quadro Funcional junto à Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes, da Prefeitura Municipal de Lauro Müller.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 13 DE OUTUBRO DE 2016.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA N° 485/2016

PORTARIANº 485/2016

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER-SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI e VIII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - DEMITIR, CAROLINE RAMOS DANDOLINI, Auxiliar de Administração Escolar, do Quadro Funcional junto à Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes, da Prefeitura Municipal de Lauro Müller.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 13 DE OUTUBRO DE 2016.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e

Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA N° 486/2016

PORTARIANº 486/2016

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER-SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI e VIII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - DEMITIR, SUELEN MAIARA ELIAS, Auxiliar de Ensino de Educação Infantil, do Quadro Funcional junto à Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes, da Prefeitura Municipal de Lauro Müller.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 13 DE OUTUBRO DE 2016.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA N° 487/2016

PORTARIANº 487/2016

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 1.553/2009,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, ISIS DE OLIVIERA, do Cargo de Provimento em Comissão de Gerente de Setor junto à Secretaria Municipal de Saúde, Código/Nível DASI 4.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 13 DE OUTUBRO DE 2016.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA N° 488/2016

PORTARIANº 488/2016

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER-SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI e VIII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - DEMITIR, MORGANA HEINZEN, Auxiliar de Classe, do Quadro Funcional junto à Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes, da Prefeitura Municipal de Lauro Müller.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 14 DE OUTUBRO DE 2016.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA N° 489/2016

PORTARIANº 489/2016

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER-SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI e VIII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - DEMITIR, EDINEIA CARDOSO, Professora II, do Quadro Funcional junto à Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes, da Prefeitura Municipal de Lauro Müller.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 14 DE OUTUBRO DE 2016.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA N° 490/2016

PORTARIA Nº 490/2016.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MULLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.300/2004,

RESOLVE:

Art. 1º - FAZER CESSAR, os efeitos da Portaria nº 384/2016, de 04 de Julho de 2016, que concedeu gratificação à servidora pública,

CLEMAR PACHECO, para que a mesma exercesse a função de Diretora Escolar.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 17 DE OUTUBRO DE 2016.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA N° 491/2016

PORTARIANº 491/2016

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER-SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI e VIII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - DEMITIR, DEBORA DE OLIVEIRA SPINDOLA, Professora II, do Quadro Funcional junto à Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes, da Prefeitura Municipal de Lauro Müller.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 17 DE OUTUBRO DE 2016.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA N° 492/2016

PORTARIANº 492/2016

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER-SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI e VIII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - DEMITIR, ISABEL CRISTINA NAZARIO, Servente, do Quadro Funcional junto à Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes, da Prefeitura Municipal de Lauro Müller.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 17 DE OUTUBRO DE 2016.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA N° 493/2016

PORTARIANº 493/2016

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER-SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI e VIII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - DEMITIR, CAMILA SALVADOR, Professora II, do Quadro Funcional junto à Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes, da Prefeitura Municipal de Lauro Müller.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 18 DE OUTUBRO DE 2016.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA N° 494/2016

PORTARIANº 494/ 2016.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 63, incisos VI e VIII e 89, inciso II letras "a" e "b", da Lei Orgânica Municipal, e Edital de Concurso Público 004/2016 – Resultado Final das Provas, Homologado em 07/06/2016;

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, DÉBORA DE OLIVEIRA ESPINDOLA, aprovada em 1° lugar no Concurso Público – Edital n° 04/2016, para o Quadro Funcional da Prefeitura Municipal de Lauro Müller, para exercer o Cargo de Professor II – Educação Infantil, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, junto a Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes, com lotação no Centro de Educação Infantil Irani Vargas.

Parágrafo único – Fica a mesma sujeita ao cumprimento do Estágio Probatório, conforme prevê a legislação vigente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 18 DE OUTUBRO DE 2016.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Sec. Administração, Fin. Planej.

T E R M O D E P O S S E

No dia 18 do mês de outubro do ano de 2016, no Gabinete do Prefeito Municipal de Lauro Müller, compareceu a senhora DÉBORA DE OLIVEIRA ESPINDOLA, aprovada no Concurso Público – Edital nº 04/2016, para o Quadro Funcional da Prefeitura Municipal de Lauro Müller, para o Cargo de provimento efetivo de Professor II – Educação infantil, a fim de tomar posse em seu respectivo cargo, contratada pela Portaria nº 494/2016. Na oportunidade a mesma foi empossada pelo Senhor Prefeito Municipal Fabrício Kusmin Alves, comprometendo-se a desempenhar suas funções com dignidade, disciplina e honradez. Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pelas partes e pela Senhora Secretária da Administração, Finanças e Planejamento.

Prefeitura Municipal de Lauro Müller, 18 de Outubro de 2016.

DÉBORA DE OLIVEIRA ESPINDOLA
Servidora

FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Sec. Administração, Fin. Planej.

PORTARIA N° 495/2016

PORTARIANº 495/ 2016.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 63, incisos VI e VIII e 89, inciso II letras "a" e "b", da Lei Orgânica Municipal, e Edital de Concurso Público 004/2016 – Resultado Final das Provas, Homologado em 07/06/2016;

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, ROSIANE DE BONA SCHRAIBER, aprovada em 2° lugar no Concurso Público – Edital n° 04/2016, para o Quadro Funcional da Prefeitura Municipal de Lauro Müller, para exercer o Cargo de Farmacêutica, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único – Fica a mesma sujeita ao cumprimento do Estágio Probatório, conforme prevê a legislação vigente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 18 DE OUTUBRO DE 2016.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Sec. Administração, Fin. Planej.

T E R M O D E P O S S E

No dia 18 do mês de outubro do ano de 2016, no Gabinete do Prefeito Municipal de Lauro Müller, compareceu a senhora ROSIANE DE BONA SCHRAIBER, aprovada no Concurso Público – Edital nº 04/2016, para o Quadro Funcional da Prefeitura Municipal de Lauro Müller, para o Cargo de provimento efetivo de Farmacêutica, a fim de tomar posse em seu respectivo cargo, contratada pela Portaria nº 495/2016. Na oportunidade a mesma foi empossada pelo Senhor Prefeito Municipal Fabrício Kusmin Alves, comprometendo-se a desempenhar suas funções com dignidade, disciplina e honradez. Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pelas partes e pela Senhora Secretária da Administração, Finanças e Planejamento.

Prefeitura Municipal de Lauro Müller, 18 de Outubro de 2016.

ROSIANE DE BONA SCHRAIBER
Servidora

FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Sec. Administração, Fin. Planej.

PORTARIA N° 496/2016

PORTARIANº 496/2016

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER-SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI e VIII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - DEMITIR, MARCYA MACHADO AGUIAR, AUXILIAR DE CLASSE, do Quadro Funcional junto à Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes, da Prefeitura Municipal de Lauro Müller.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 19 DE OUTUBRO DE 2016.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA N° 497/2016

PORTARIA Nº 497/2016.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MULLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.300/2004,

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR A CARGA HORÁRIA da servidora pública DEBORA TOMAZ, Auxiliar de Ensino de Educação Infantil, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Lauro Müller, partir de 20 de

Outubro de 2016 à 20 de Dezembro de 2016, cumprindo o regime de 20 (vinte) horas semanais, para desempenhar suas funções laborais junto à Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 20 DE OUTUBRO DE 2016.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA N° 498/2016

PORTARIA Nº 498/2016.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MULLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.300/2004,

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR A CARGA HORÁRIA da servidora pública CRISTIANE DE OLIVEIRA, AUXILIAR DE CLASSE, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Lauro Müller, partir de 20 de Outubro de 2016 à 30 de Novembro de 2016, cumprindo o regime de 20 (vinte) horas semanais, para desempenhar suas funções laborais junto à Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 20 DE OUTUBRO DE 2016.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA N° 499/2016

PORTARIANº 499/2016

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 1.553/2009,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, RUBIA REGINA DA SILVA, do Cargo de Provimento em Comissão de Secretária Municipal junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, Código/Nível DAS 1.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 20 DE OUTUBRO DE 2016.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA N° 500/2016

PORTARIA Nº 500/2016.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MULLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.300/2004,

RESOLVE:

Art. 1º - FAZER CESSAR, os efeitos da Portaria nº 020/2016, de 22 de Fevereiro de 2016, que alterou a carga horária da servidora pública, CINARA DOS SANTOS.

Parágrafo Único - A servidora deverá voltar a cumprir o regime de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 20 DE OUTUBRO DE 2016.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA N° 501/2016

PORTARIA Nº 501/2016.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MULLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.300/2004,

RESOLVE:

Art. 1º - FAZER CESSAR, os efeitos da Portaria nº 078/2013, de 04 de Fevereiro de 2013, que concedeu gratificação à servidora pública, ROSANE BUSS, para que a mesma exercesse a função de Diretora Escolar.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 20 DE OUTUBRO DE 2016.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e

Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA N° 502/2016

PORTARIA Nº 502/2016.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MULLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.300/2004,

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR A CARGA HORÁRIA da servidora pública CINARA DOS SANTOS, Professora II, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Lauro Müller, cumprindo o regime de 40 (quarenta) horas semanais, para desempenhar suas funções laborais na Escola Municipal Emília Mamede Soares junto à Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 21 DE OUTUBRO DE 2016.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA N° 503/2016

PORTARIANº 503/2016

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER-SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal Nº 1.300/2004,

RESOLVE:

Art. 1º- PROMOVER, por nova habilitação, a professora CARMOZÉLIA DE AGUIAR, professora I para o cargo de professora II- MAG. LP-1 A.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 27 DE OUTUBRO DE 2016.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA N° 504/2016

PORTARIA Nº 504/2016.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MULLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.300/2004,

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR A CARGA HORÁRIA da servidora pública HELLEN ALVES ESPINDOLA BELTRAME, Auxiliar de Ensino de Educação Infantil, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Lauro Müller, partir de 27 de Outubro de 2016 à 20 de Dezembro de 2016, cumprindo o regime de 20 (vinte) horas semanais, para desempenhar suas funções laborais no Centro de Educação Infantil Sagrada Família junto a Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 27 DE OUTUBRO DE 2016.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA N° 505/2016

PORTARIANº 505/2016

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER-SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI e VIII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - DEMITIR, EVELIN BELTRAME, Professora I, do Quadro Funcional junto à Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes, da Prefeitura Municipal de Lauro Müller.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 27 DE OUTUBRO DE 2016.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA N° 506/2016
PORTARIANº 506/2016

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER-SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI e VIII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - FAZER CESSAR, os efeitos da Portaria nº 071/2013, de 04 de Fevereiro de 2013, que concedeu gratificação à servidora pública, TOMÁSIA EMÍLIA BRISTOT MARTIGNAGO, para que a mesma exercesse a função de Secretária Escolar.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 27 DE OUTUBRO DE 2016.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA N° 507/2016
PORTARIANº 507/2016

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER-SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI e VIII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - DEMITIR, ISABEL CRISTINA MENDES MIGLORINI, Servente, do Quadro Funcional junto à Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes, da Prefeitura Municipal de Lauro Müller.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 27 DE OUTUBRO DE 2016.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA N° 508/2016
PORTARIA Nº 508/2016

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI e VIII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR, MARI NEUZA ARAÚJO BEZ, Professora II, do Quadro Funcional junto à Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes, da Prefeitura Municipal de Lauro Müller, tendo em vista a concessão pela Previdência Social de Aposentadoria por tempo de contribuição a partir de 27/10/2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 27 DE OUTUBRO DE 2016.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA N° 509/2016
PORTARIANº 509/2016

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63, inciso VI e VIII e artigo 78 incisos VI e IX, respectivamente, da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Municipal nº 1.506/2008,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, ADILSON CANEVER, do Cargo de Superintendente da Fundação Ambiental Municipal de Lauro Müller.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 27 DE OUTUBRO DE 2016.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA N° 510/2016
PORTARIANº 510/2016

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 1.553/2009,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, ADILSON CANEVER, do Cargo de Provimento em Comissão de Secretária Adjunto junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Código/Nível DASI 1.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 27 DE OUTUBRO DE 2016.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA N° 511/2016
PORTARIANº 511/2016

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER-SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI e VIII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - DEMITIR, FARLEY EDUARDA ALVES DA SILVA DE JESUS, Professora I, do Quadro Funcional junto à Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes, da Prefeitura Municipal de Lauro Müller.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14/10/2016.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 27 DE OUTUBRO DE 2016.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA N° 512/2016
PORTARIANº 512/2016

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER-SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI e VIII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - DEMITIR, SUELEN PEREIRA MONTEIRO, Professora I, do Quadro Funcional junto à Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes, da Prefeitura Municipal de Lauro Müller.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 31/10/2016.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 27 DE OUTUBRO DE 2016.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

Leoberto Leal

PREFEITURA

DECRETO N.º 131/2016

DECRETO N.º 131, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016

"ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE"

A Prefeita Municipal de Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal n.º 1.270, de 19 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica suplementada dotação do Orçamento Fiscal Vigente, no valor de R$ 106.079,00 de acordo com as especificações abaixo:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Órgão	06	SECRETARIA DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	106.079,00
Unidade Orçamentária	01	SECRETARIA DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	106.079,00
Função	15	Urbanismo	106.079,00
Sub-função	451	Infra-Estrutura Urbana	106.079,00
Programa	0010	Revitalização da Área Urbana	106.079,00
Projeto/Atividade	1.026	Pavimentação de Ruas	106.079,00
Categoria Econômica	4.0.00.00.00	Despesas de Capital	106.079,00
Grupo de Natureza da Despesa	4.4.00.00.00	Investimento	106.079,00
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	106.079,00
Fonte de Recursos	0.1.0000	Recursos Ordinários	106.079,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			106.079,00

Art. 2° Os recursos para atender o disposto no artigo anterior, correrão por conta da anulação, nas seguintes dotações com as seguintes classificações e valores:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Órgão	04	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO	28.054,00
Unidade Orçamentária	01	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO	28.054,00
Função	12	Educação	28.054,00
Sub-Função	361	Ensino Fundamental	15.281,00
Programa	0004	Educação é Tudo	15.281,00
Projeto/ Atividade	2.004	Funcionamento e Manutenção da SECD – Ensino Fundamental	15.281,00
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	15.281,00
Grupo de Natureza da Despesa	3.1.00.00.00	Despesas com pessoal e Encargos Sociais	15.281,00
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas	13.520,00
Modalidade de aplicação	91	Aplicações Diretas Decorrentes de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social	1.761,00
Fonte de Recurso	0.1.0001	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	15.281,00
Sub-Função	365	Ensino Infantil	7.900,00
Programa	0004	Educação é Tudo	7.900,00
Projeto/ Atividade	2.005	Funcionamento e Manutenção da SECD – Ensino Infantil	7.900,00
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	7.900,00
Grupo de Natureza da Despesa	3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	7.900,00
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas	7.900,00
Fonte de Recurso	0.1.0001	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	7.900,00
Sub-Função	361	Ensino Fundamental	2.999,00
Programa	0004	Educação é Tudo	2.999,00
Projeto/ Atividade	2.008	Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Fundamental	2.999,00
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	2.999,00
Grupo de Natureza da Despesa	3.1.00.00.00	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais	2.014,00
Modalidade de aplicação	90	Aplicações	2.014,00
Modalidade de aplicação	91	Aplicações Diretas Decorrentes de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social	985,00
Fonte de Recurso	0.1.0001	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	2.999,00
Sub-Função	306	Alimentação e Nutrição	1.874,00
Programa	0004	Educação é Tudo	1.874,00

Projeto/ Atividade	2.012	Merenda Escolar – Ensino Infantil	874,00
Projeto/ Atividade	2.040	Merenda Escolar – Creche	1.000,00
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	1.874,00
Grupo de Natureza da Despesa	3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	1.874,00
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas	1.874,00
Fonte de Recurso	0.1.0000	Recursos Ordinários	1.874,00
Órgão	05	SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.800,00
Unidade Orçamentária	03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.800,00
Função	08	Assistência Social	2.800,00
Sub-função	244	Assistência Comunitária	2.800,00
Programa	0007	Vivendo com Amor	2.800,00
Atividade	2.025	Apoio a Grupos de Mulheres	2.800,00
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	2.800,00
Grupo de Natureza da Despesa	3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	2.800,00
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	2.800,00
Fonte de Recursos	0.1.0000	Recursos Ordinários	2.800,00
Órgão	05	SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	75.225,00
Unidade Orçamentária	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	75.225,00
Função	10	Saúde	75.225,00
Sub-Função	301	Atenção Básica	75.225,00
Programa	0006	Saúde com Excelência	75.225,00
Projeto/ Atividade	2.015	Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS	42.500,00
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	42.500,00
Grupo de Natureza da Despesa	3.1.00.00.00	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais	42.500,00
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas	42.500,00
Fonte de Recurso	0.1.0002.0	Receita de Imposto e de Transferência de Impostos - Saúde	42.500,00
Projeto/ Atividade	2.057	Funcionamento e Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS	12.000,00
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	12.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	3.1.00.00.00	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais	12.000,00
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas	12.000,00
Fonte de Recurso	0.1.0002.0	Receita de Imposto e de Transferência de Impostos - Saúde	12.000,00
Projeto/ Atividade	2.058	Funcionamento e Manutenção do Programa de Saúde Bucal – ESF Odonto	17.265,00
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	17.265,00
Grupo de Natureza da Despesa	3.1.00.00.00	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais	17.265,00
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas	7.905,00
Modalidade de aplicação	91	Aplicações Diretas Decorrentes de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social	9.360,00
Fonte de Recurso	0.1.0002.0	Receita de Imposto e de Transferência de Impostos - Saúde	17.265,00
Atividade	2.060	Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF União	3.460,00
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	3.460,00
Grupo de Natureza da Despesa	3.1.00.00.00	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais	3.460,00
Modalidade Aplicação	91	Aplicações Diretas Decorrentes de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social	3.460,00
Fonte de Recurso	0.1.0002.0	Receita de Imposto e de Transferência de Impostos - Saúde	3.460,00
TOTAL DA ANULAÇÃO			106.079,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 20 de dezembro de 2016.
TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal

DECRETO N.º 132/2016
DECRETO N.º 132, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016

"ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO FISCAL"

A Prefeita Municipal de Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal n.º 1.271, de 19 de dezembro de 2016,

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementada dotação do Orçamento Fiscal, no valor de R$ 10.788,00 de acordo com as especificações abaixo:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Órgão	04	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO	10.788,00
Unidade Orçamentária	01	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO	10.788,00
Função	12	Educação	10.788,00
Sub-Função	361	Ensino Fundamental	10.788,00
Programa	0004	Educação é Tudo	10.788,00
Projeto/ Atividade	2.008	Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Fundamental	10.788,00
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	10.788,00
Grupo de Natureza da Despesa	3.1.00.00.00	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais	10.788,00
Modalidade de aplicação	90	Aplicações	10.788,00
Fonte de Recurso	0.1.0019	Transferências do FUNDEB	10.788,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			10.788,00

Art. 2° Os recursos para atender o disposto no artigo anterior, correrão por conta da anulação, nas seguintes dotações com a seguinte classificação e valores:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Órgão	04	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO	10.788,00
Unidade Orçamentária	01	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO	10.788,00
Função	12	Educação	10.788,00
Sub-Função	361	Ensino Fundamental	6.840,00
Programa	0004	Educação é Tudo	6.840,00
Projeto/ Atividade	2.006	Remun. de Profissionais do Magistério – Ens. Fundam. (60% FUNDEB)	6.840,00
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	6.840,00
Grupo de Natureza da Despesa	3.1.00.00.00	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais	6.840,00
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas	6.840,00
Fonte de Recurso	0.1.0018	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício).	6.840,00
Sub-Função 365 Ensino Infantil			3.948,00
Programa	0004	Educação é Tudo	3.948,00
Projeto/ Atividade	2.007	Remun. de Profissionais do Magistério – Ens. Infantil. (60% FUNDEB)	3.948,00
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	3.948,00
Grupo de Natureza da Despesa	3.1.00.00.00	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais	3.948,00
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas	3.948,00
Fonte de Recurso	0.1.0018	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício).	3.948,00
TOTAL DA ANULAÇÃO			10.788,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 20 de dezembro de 2016.
TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal

LEI N.º 1.272/2016

LEI N.º 1.272, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016.

"Inclui o Art. 4º na Lei Municipal nº 1.266 de 14 de dezembro de 2016 e dá outras providências."

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA, Prefeita do Município se Leoberto Leal, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Mmunicipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído o Art. 4º na Lei Municipal nº 1.266 de 14 de dezembro de 2016, da forma que segue:

"Art. 5º Esta Lei entra em vigor a partir de 01/01/2017, condicionada sua validade a publicação."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Leoberto Leal, 19 de dezembro de 2016.
TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal

LEI N.º 1.273/2016

LEI N.º 1.273 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016.

"Fixa o vencimento dos cargos que menciona e dá outras providências."

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA, Prefeita Municipal de Leoberto Leal, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º O vencimento dos cargos abaixo, a partir de primeiro de janeiro de 2017, será de R$ 1.368,24 (um mil, trezentos e sessenta e oito reais e vinte e quatro centavos):

I. Diretor de Integração e Assistência Social (Lei nº 001/97);
II. Chefe da Seção de Integração Social (Lei nº 001/97);
III. Coordenador das Ações da Assistência Social (Lei nº 185/2001;
IV. Diretor do Centro da Juventude (Lei nº 777/2010);
V. Diretor do Departamento de Agendamento de Consultas (Lei nº 775/2010).

Art. 2º A despesa desta lei correrá por conta do orçamento vigente.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01/01/2017.

Leoberto Leal, 19 de dezembro de 2016.
TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal

LEI N.º 1.274/2016

LEI COMPLEMENTAR 1.274, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016.

"Inclui atribuição entre as dos servidores e institui DIÁRIO DE CONTROLE e dá outras providências."

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA, Prefeita do Município se Leoberto Leal, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluída entre as atribuições dos cargos de provimento em comissão e de provimento efetivo, a de dirigir veículo compatível com a Carteira Nacional de Habilitação do seu ocupante.

Art. 2º A partir da vigência desta lei, cada veículo portará DIÁRIO DE CONTROLE, CONFORME ANEXO I, no qual constarão:

I – a data
II – o nome do motorista
III – o destino
IV – a hora de saída e de retorno
V – quilometragem de saída e de retorno; e
VI – observação.

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a, mediante DECRETO, determinar os servidores aos quais se aplicam as disposições desta lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Leoberto Leal, 19 de dezembro de 2016.
TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Luzerna

Prefeitura

PL 113/2016 - TP 005/2016 - PAVIMENTAÇÃO RUA JOÃO ZENI, RUA DA AMIZADE E RUA DA PAZ - PML

MUNICIPIO DE LUZERNA
EXTRATO DE EDITAL
Processo Licitatório nº 113/2016 - PML
Tomada de Preço nº 005/2016 - PML
O MUNICÍPIO DE LUZERNA (SC), por intermédio do Prefeito, MOISÉS DIERSMANN, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de engenharia e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para execução de 3.315,58m² de capa asfáltica sobre paralelepípedo com aplicação de 563,54 Toneladas de C.A.U.Q. (reperfilamento 3,00cm e capa 4,00cm) nas Ruas João Zeni, Rua da Amizade e Rua da Paz, bairro Jardim Itália, incluindo sistema de drenagem de águas pluviais e sinalização horizontal e vertical nas respectivas ruas, conforme projetos, memorial descritivo, orçamento máximo e cronograma em anexo.
REGIMENTO: Lei 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações posteriores.
ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 09 horas do dia 04 janeiro de 2017.
ABERTURA ENVELOPES DA DOCUMENTAÇÃO: às 09h10min do dia 04 de janeiro de 2017.
OBTENÇÃO DO EDITAL: pelo site www.luzerna.sc.gov.br
MAIORES INFORMAÇÕES: Pelo fone/fax: (049) 3551-4700.

DECRETO 2300

DECRETO Nº 2.300 de 19 de dezembro de 2016.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE LUZERNA PARA O EXERCÍCIO DE 2016".

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso das atribuições legais que lhe confere os arts. 4º e 5º, da Lei nº 1.406 de 10 de novembro de 2015,

DECRETA:
Art.1º - Fica aberto um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de R$ 85.928,93 (oitenta e cinco mil e novecentos e vinte oito reais e noventa e três centavos), à conta dos recursos do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO apurado até esta data, na fonte, detalhamento e rubrica abaixo especificados, abaixo relacionados, na forma do disposto no inciso II, do art. 43 da Lei nº 4.320/64, atribuída à seguinte classificação orçamentária:
Rubrica de arrecadação:
1.3.2.5.01.03.01.00 - Rendimentos Piso da Atenção Básica (46121)
1.7.2.2.33.11.10.00 - Piso da Atenção Básica Variável (PAB Fixo)
1.7.2.2.33.11.30.00 - Incremento Temporário da Atenção Básica - Parcela Única
Detalhamento de Recursos: 206 - PAB - Atenção Básica
Excesso de arrecadação até essa data: R$ 85.928,93

Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA
Atividade: 13.001.10.301.0016.2017 - Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Categoria Econômica: 3.1.90 - Aplicações Diretas - Despesas de pessoal
Fonte: 38 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União ..... R$ 85.928,93
Detalhamento de Recurso: 206 - PAB - Atenção Básica

Parágrafo Único - É parte integrante deste Decreto, o Quadro Demonstrativo do Excesso de Arrecadação, deste detalhamento (PAB - Atenção Básica).

Art. 2º- Fica anulada parcialmente, no valor de R$ 5.875,00 (cinco mil e oitocentos e setenta e cinco reais) na Unidade, Atividades e na Modalidade de Aplicação da despesa, abaixo discriminadas:

Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA
Atividade: 13.001.10.301.0016.2017 - Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Categoria Econômica: 3.3.90 - Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes
Fonte: 38 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União ..... R$ 5.875,00
Detalhamento de Recurso: 206 - PAB - Atenção Básica
Art. 3º - Por conta dos recursos a que se refere o artigo anterior fica suplementada no valor de R$ 5.875,00 (cinco mil e oitocentos e setenta e cinco reais) na Unidade, Atividade e na Modalidade de Aplicação da despesa, abaixo discriminadas:
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA
Atividade: 13.001.10.301.0016.2017 - Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Categoria Econômica: 3.1.90 - Aplicações Diretas - Despesas de pessoal
Fonte: 38 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União ..... R$ 5.875,00
Detalhamento de Recurso: 206 - PAB - Atenção Básica
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 19 de dezembro de 2016.
MOISES DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PL 109/2016 - PP 076/2016 - LUBRIFICANTES DE VEÍCULOS - PML

MUNICIPIO DE LUZERNA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo Licitatório 109/2016 - PML
Pregão nº 076/2016 - PML

O Prefeito Municipal, MOISES DIERSMANN, no uso de suas atribuições, resolve:
1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 109/2016, nos seguintes termos:
- Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preço
- Objeto: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de lubrificantes destinados à manutenção de veículos oficiais das diversas Secretarias do Município de Luzerna/SC e Fundos Especiais.
- Proponente(s) Vencedora(s):
* COMERCIAL INCERTI LTDA – EPP;
* LUBRIMAC DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E LUBRIFICANTES LTDA EPP;
* LUZERNA AUTO PEÇAS LTDA – EPP;
* MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA.
- Valor total: R$92.301,00
Luzerna (SC), 20 de dezembro de 2016.
MOISES DIERSMANN
Prefeito Municipal

20/12/2016 (Terça-feira) DOM/SC - Edição Nº 2149 Página 677

DOM/SC Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL SAUDE LUZERNA

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada

Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2016

Período: Dezembro

Títulos	Recurso	Orçado	Arrecadada		Diferenças	
			No Periodo	Até o Periodo	Para (+)	Para (-)
4.0.0.0.0.00.00.00.00.00 RECEITAS		163.960,56	111.210,00	249.889,49	100.000,00	14.071,07
4.1.0.0.0.00.00.00.00.00 RECEITAS CORRENTES		163.960,56	111.210,00	249.889,49	100.000,00	14.071,07
4.1.3.0.0.00.00.00.00.00 RECEITA PATRIMONIAL		9.000,00	0,00	4.159,49	0,00	4.840,51
4.1.3.2.0.00.00.00.00.00 RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS		9.000,00	0,00	4.159,49	0,00	4.840,51
4.1.3.2.5.00.00.00.00.00 Remuneração de Depósitos Bancários		9.000,00	0,00	4.159,49	0,00	4.840,51
4.1.3.2.5.01.00.00.00.00 Remuneração de Dep Banc de Rec Vinculados		9.000,00	0,00	4.159,49	0,00	4.840,51
4.1.3.2.5.01.03.00.00.00 Rec de Remun de Dep Banc de Rec Vinc - Fundo Saúde		9.000,00	0,00	4.159,49	0,00	4.840,51
4.1.3.2.5.01.03.01.00.00 Rendimentos Piso Atenção Basica (46121)	00.01.0064	9.000,00	0,00	4.159,49	0,00	4.840,51
4.1.7.0.0.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		154.960,56	111.210,00	245.730,00	100.000,00	9.230,56
4.1.7.2.0.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS		154.960,56	111.210,00	245.730,00	100.000,00	9.230,56
4.1.7.2.1.00.00.00.00.00 Transferências da União		154.960,56	111.210,00	245.730,00	100.000,00	9.230,56
4.1.7.2.1.33.00.00.00.00 Transf. de Recursos do Sistema Único Saúde - SUS		154.960,56	111.210,00	245.730,00	100.000,00	9.230,56
4.1.7.2.1.33.11.00.00.00 Atenção Básica		154.960,56	111.210,00	245.730,00	100.000,00	9.230,56
4.1.7.2.1.33.11.10.00.00 Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo)	00.01.0064	154.960,56	11.210,00	145.730,00	0,00	9.230,56
4.1.7.2.1.33.11.30.00.00 Piso de Atenção Básica Variável (PAB Variável)		0,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	0,00
4.1.7.2.1.33.11.30.09.00 Incremento Temporario da Atenção Básica - Parcela	00.01.0064	0,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	0,00
Totais Gerais :		163.960,56	111.210,00	249.889,49	100.000,00	14.071,07

Luzerna, 19/12/2016

DREONE MENDES
CONTADOR - CRC/SC 36.461

GABRIELA MAZZARINO
GESTORA DO FUNDO MUN. SAÚDE LUZER

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Maravilha

Prefeitura

Decreto nº 861/2016
DECRETO Nº 861, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016

Confere estabilidade decorrente de gravidez e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

A estabilidade decorrente da gravidez em até 5 (cinco) meses após o parto, conforme o Art. 7º, Inciso XVIII, da Constituição da República e o Art. 10, Inciso II, Alínea "b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto prorrogado o contrato por tempo determinado, em até 5 (cinco) meses após o parto da servidora municipal LISANDRA WOLFF HENCHEN, ocupante do cargo de Professor ACT, 10 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 16 de dezembro de 2016.

ROSIMAR MALDANER
Registrado e publicado na data supra. Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Decreto nº 862/2016
DECRETO Nº 862, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016

Exonera servidor público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto exonerada a pedido a servidora pública SALETE DE BRITO GIEHL, matrícula nº 516204, ocupante do cargo de Professor ACT, 20 horas semanais, a partir da presente data.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 16 de dezembro de 2016.

ROSIMAR MALDANER
Registrado e publicado na data supra. Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Decreto nº 864/2016
DECRETO Nº 864, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016

Prorroga contratação temporária, de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

A solicitação interna 373/16 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto prorrogada a contratação por tempo determinado, pelo período de 16 a 21 de dezembro de 2016, da servidora SERLI TEREZINHA DE LIMA, brasileira, inscrita no CPF sob nº 024.425.229-77, ocupante do cargo de Professor ACT, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no C.E. Raymundo Veit, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha - SC, 16 de dezembro de 2016.

ROSIMAR MALDANER
Registrado e publicado na data supra. Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Decreto nº 865/2016
DECRETO Nº 865, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016

Prorroga contratação temporária, de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

A solicitação interna 373/16 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto prorrogada a contratação por tempo determinado, pelo período de 16 a 21 de dezembro de

2016, da servidora ROSELEI AHLERT, brasileira, inscrita no CPF sob nº 827.759.909-91, ocupante do cargo de Professor ACT, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no C.E. Monteiro Lobato, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha - SC, 16 de dezembro de 2016.

ROSIMAR MALDANER
Registrado e publicado na data supra. Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Decreto nº 866/2016

DECRETO Nº 866, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016

Prorroga contratação temporária, de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

A solicitação interna 373/16 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto prorrogada a contratação por tempo determinado, pelo período de 16 a 21 de dezembro de 2016, da servidora MARILEI INÊS DE MARQUI, brasileira, inscrita no CPF sob nº 066.669.989-52, ocupante do cargo de Professor ACT, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no C.E.I. Cantinho Feliz, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha - SC, 16 de dezembro de 2016.

ROSIMAR MALDANER
Registrado e publicado na data supra. Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Decreto nº 867/2016

DECRETO Nº 867, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016

Prorroga contratação temporária, de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

A solicitação interna 373/16 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto prorrogada a contratação por tempo determinado, pelo período de 16 a 21 de dezembro de 2016, da servidora LORECI SILVESTRE DE VARGAS BERGAMASCHI, brasileira, inscrita no CPF sob nº 817.179.899-34, ocupante do cargo de Professor ACT, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, nos C.E.s Monteiro Lobato e Raymundo Veit, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha - SC, 16 de dezembro de 2016.

ROSIMAR MALDANER
Registrado e publicado na data supra. Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Decreto nº 868/2016

DECRETO Nº 868, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016

Prorroga contratação temporária, de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

A solicitação interna 373/16 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto prorrogada a contratação por tempo determinado, pelo período de 16 a 21 de dezembro de 2016, da servidora JOSIANE SERPA BORDIN, brasileira, inscrita no CPF sob nº 040.992.569-10, ocupante do cargo de Professor ACT, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no C.E. Mundo Infantil, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha - SC, 16 de dezembro de 2016.

ROSIMAR MALDANER
Registrado e publicado na data supra. Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Decreto nº 869/2016

DECRETO Nº 869, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016

Prorroga contratação temporária, de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

A solicitação interna 373/16 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto prorrogada a contratação por tempo determinado, pelo período de 16 a 21 de dezembro de 2016, da servidora MARCIA REGINA DA ROCHA, brasileira, inscrita no CPF sob nº 637.696.469-91, ocupante do cargo de Professor ACT, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no C.E. Mundo Infantil, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha - SC, 16 de dezembro de 2016.

ROSIMAR MALDANER
Registrado e publicado na data supra. Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Decreto nº 870/2016

DECRETO Nº 870, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016

Prorroga contratação temporária, de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

A solicitação interna 373/16 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto prorrogada a contratação por tempo determinado, pelo período de 16 a 21 de dezembro de 2016, da servidora JÉSSICA ALVES RODRIGUES SCHABARUM, brasileira, inscrita no CPF sob nº 081.697.279-60, ocupante do cargo de Professor ACT, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no C.E. Mundo Infantil percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha - SC, 16 de dezembro de 2016.

ROSIMAR MALDANER
Registrado e publicado na data supra. Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Decreto nº 871/2016

DECRETO Nº 871, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016

Prorroga contratação temporária, de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

A solicitação interna 373/16 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto prorrogada a contratação por tempo determinado, pelo período de 16 a 21 de dezembro de 2016, da servidora IVONE TAVARES DE OLIVEIRA, brasileira, inscrita no CPF sob nº 776.126.049-49, ocupante do cargo de Professor ACT, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no C.E. Mundo Infantil, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha - SC, 16 de dezembro de 2016.

ROSIMAR MALDANER
Registrado e publicado na data supra. Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Decreto nº 872/2016

DECRETO Nº 872, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016

Prorroga contratação temporária, de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

A solicitação interna 373/16 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto prorrogada a contratação por tempo determinado, pelo período de 16 a 21 de dezembro de

2016, da servidora FERNANDA PAULA WAPLER, brasileira, inscrita no CPF sob nº 083.896.269-69, ocupante do cargo de Professor ACT, com carga horária de 30 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, nos C.E.s Monteiro Lobato e Mundo Infantil, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha - SC, 16 de dezembro de 2016.

ROSIMAR MALDANER
Registrado e publicado na data supra. Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Lei nº 3.994/2016

LEI Nº 3.994, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016
Dispõe sobre a criação do Programa farmácia solidária a ser desenvolvido nos postos de saúde do município de Maravilha e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, ESTADO DE SANTA CATARINA, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica pela presente Lei criado no Município de Maravilha o Programa Farmácia Solidária, implementado, desenvolvido e gerenciado pela Secretaria Municipal de Saúde, que tem por objetivo fornecer a população, através da organização e distribuição gratuita de remédios provenientes de doações.

Art. 2º O programa Farmácia Solidária será organizado e gerenciado sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde, que fará a recepção dos medicamentos doados, a triagem e a distribuição de medicamentos bem como tomará medidas administrativas e técnicas necessárias ao desenvolvimento do programa Farmácia Solidária.

Art. 3º É prevista a arrecadação junto à população Maravilhense de medicamentos armazenados em domicilio e que não são mais necessários ao tratamento de saúde e que estejam dentro do prazo de validade estabelecido pelo laboratório farmacêutico responsável pela sua fabricação como ainda doados por empresas do ramo farmacêutico.

Art. 4º A Secretária Municipal de Saúde, no decorrer do desenvolvimento do Programa, instituirá mecanismos de gerência e comunicação entre os postos Municipais de Saúde, de modo a aperfeiçoar a estocagem e distribuição dos medicamentos entre as diversas unidades da rede, visando o pleno atendimento da demanda.

Art. 5º O atendimento na distribuição dos medicamentos será feito mediante a apresentação de receituário do Sistema Único de Saúde (SUS) e da rede particular.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Saúde poderá disponibilizar uma linha telefônica para o público doador, assim como uma viatura destinada à coleta desses medicamentos.

Art. 7º A secretária Municipal de Saúde promoverá campanhas institucionais de arrecadação de medicamentos junto a laboratórios, distribuidores de medicamentos, estabelecimentos comerciais de saúde, profissionais da área médica bem como a população em geral.

Art. 8º A regulamentação da presente Lei será efetuada pelo Poder Executivo, no que couber.

Art. 9º As despesas decorrentes da realização da presente LEI correm por conta do Orçamento Municipal.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Maravilha - SC, 19 de dezembro de 2016.

ROSIMAR MALDANER
Registrado e publicado na data supra. Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

PROCESSO LICITATÓRIO 122/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA
Processo Administrativo n. 115/2016 – Inexigibilidade de Licitação n. 043/2016.
Contrato Administrativo n. 080/2016
A Senhora Prefeita de Maravilha - SC, ROSIMAR MALDANER, juntamente com a Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que celebrou contrato administrativo com a empresa VMAT IMAGEM LTDA ME, para prestação de serviços de tomografia computadorizada e ressonância magnética. Qualquer informação poderá ser obtida no setor de compras e licitações no horário de expediente, das 13 às 19 horas. Maravilha - SC, 19 de dezembro de 2016. ROSIMAR MALDANER – Prefeita de Maravilha.

Marema

Prefeitura

CONTRATO Nº: 073/2016
CONTRATO - OBRAS E SERVIÇOS

Contrato nº: 073/2016
Contratante: MUNICÍPIO DE MAREMA
Contratado: BENINI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E TRANSPORTES LTDA ME
Objeto: OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Que entre si fazem de um lado MUNICÍPIO DE MAREMA – SC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede sito a Rua Vidal Ramos, 357, centro, Marema, inscrito no C.N.P.J. sob nº 78.509.072/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. MARCOS PEDRO BATISTEL, brasileiro, solteiro, Prefeito Municipal, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado, BENINI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E TRANSPORTES LTDA ME, devidamente inscrito no CNPJ/MF n. 79.221.461/0001-44, sediada na Rua Hercílio Luz, 125, sala, Centro, no Município de Marema-SC, de ora em diante simplesmente denominado de CONTRATADO, tem justo e contratado o que adiante segue, que mutuamente convencionam, outorgam e aceitam a saber.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem como OBJETO, a prestação pela CONTRATADA dos serviços de engenharia à CONTRATANTE, a fim de que possa fiscalizar/acompanhar a construção de praça de convivência, com área total de 728,12m2, localizado no Bairro Sol Nascente, Município de Marema, que será executado pela empresa Eficcaz Engenharia & Construção.

CLAUSULA SEGUNDA- DOS SERVIÇOS
Os serviços contratados neste instrumento consistem em: efetuar a fiscalização da execução dos projetos da obra, realizando vistorias e boletins de medições periódicas.

Paragrafo Primeiro. Além dos serviços estabelecidos na cláusula anterior, a CONTRATADA prestará também as informações técnicas necessárias a Contratante, com relação às normas da ABNT e demais necessárias ao bom andamento e execução da obra.

DO INICIO E PRAZO DE EXECUÇÃO.
O prazo de inicio dos trabalhos terá início na assinatura do presente contrato até 31 de dezembro de 2016, independente de qualquer aviso ou notificação.
§ 1º - Os prazos de início das etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, desde que:
I – Houver alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
II – Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
III – Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;
IV – Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato;
V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
VI - Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
§ 2º – Toda prorrogação de prazo deverá ser justificado por escrito e previamente autorizado pela autoridade competente, no caso o CONTRATANTE.
§ 3º - Em caso de não cumprimento do prazo estipulado, fora dos casos previstos o parágrafo primeiro desta cláusula, fica automaticamente rescindido o presente contrato, ficando o CONTRATADO, obrigado ao pagamento de multa estipulada neste contrato.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO
Pagará a CONTRATANTE ao CONTRATADO, a quantia certa e total de R$ 1.050,00 (reais).

PARÁGRAFO UNICO - DO REAJUSTE DE PREÇOS
O preço contratado não sofrerá reajuste, salvo prévia concordância do CONTRATANTE, para que se mantenha o equilíbrio contratual.

CLAUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.
O pagamento será feito parcelado, de acordo com as vistorias efetuadas, na proporção do avanço da obra, mediante autorização do CONTRATANTE, bem como a apresentação do documento fiscal.

CLAUSULA QUINTA - DA REGULAMENTAÇÃO DO CONTRATO
O presente contrato administrativo regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e em especial a Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL
A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as prevista na Lei Adjetiva Civil.

CLAUSULA SETIMA – DA RESCISAO
Constituem motivo para rescisão do contrato:
I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
IV - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
V - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
VI - o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
VII - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
VIII - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
IX - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
X - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
§ 1º - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:
I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração, recebendo o CONTRATADO somente o valor dos serviços já executados, não lhes sendo devido qualquer outro valor a qualquer titulo.
III - judicial, nos termos da legislação;
IV – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLAUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE
O CONTRATADO e responsável pelos atos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, quer por dano material ou moral, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
§ 1º O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, não transferindo ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.
§ 2o - A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.
§ 3º - O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
§ 4º - O CONTRATATO exime o CONTRANTE de qualquer responsabilidade, civil, moral, administrativa ou criminal pela execução do contrato.

CLAUSULA NONA – DA RETENCAO DE IMPOSTOS
O CONTRATANTE fica autorizado a reter do CONTRATADO no ato do pagamento, os encargos e impostos que e de sua competência, inclusive os previstos na Ordem de Serviço INSS/DAF N. 203 DE 29.01.1999.

CLAUSULA DECIMA- DA DOTACAO ORÇAMENTARIA
Os pagamentos e as despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta da dotação orçamentária vigente sob nº 2045.3.3.90.39.79.00.00.00.0100 código 0074.

CLAUSULA DEC. PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO
O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar.

CLÁUSULA DÉC. SEGUNDA – DAS SANÇÕES
O atraso injustificado na execução do contrato, inexecução total ou parcial da obra, sujeitará o CONTRATADO à multa de mora, no percentual de 10% (Dez por Cento) do valor total Contratado.
§ 1º - A multa a que alude este artigo não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
I - A multa, aplicada será descontada da garantia do respectivo contrato;
II – Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
§ 2º - Em caso de inexecução contratual prevista no art. 78 da Lei n. 8.666/93, por culpa da CONTRATADA, fica estabelecido a multa de 2% sobre o valor do objeto contratado, atualizado monetariamente pelos índices oficiais.
§ 3º – A culpa e presumida nas hipóteses descritas nos incisos I a IX do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

CLAUSULA DEC. TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA TUTELA JUDICIAL.
A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

CLAUSULA DEC. QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
§ 1o - A sanção estabelecida nesta clausula é de competência exclusiva do CONTRATANTE, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
§ 2º - As sanções poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão deste contrato:
I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLAUSULA DEC. QUINTA – OBRIGACAO DO CONTRATADO.
I - Iniciar os serviços após a assinatura do contrato.
II - Permitir que os prepostos do CONTRATANTE inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento dos serviços.
III - Fornecer ao CONTRATANTE sempre que solicitado qualquer informações e/ou esclarecimento sobre o andamento dos serviços.
IV - Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, indenizações próprias e de terceiros, bem como de seus funcionários.
V - Formar o quadro de pessoal necessário a execução do objeto contratado, pagando-lhes salários, indenizações e demais encargos e cominações legais, bem como apresentar as guias de pagamento de INSS e FGTS dos funcionários utilizado na execução da obra, para liberação final do pagamento, responsabilizando-se pelo recolhimento de todos os tributos.
VI - O presente contrato não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vinculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que o CONTRATADO colocar a serviços, bem como com o próprio CONTRATADO.
Parágrafo Único - É obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas.

CLAUSULA DEC. SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
a) Acompanhar os serviços realizados pelo CONTRATADO;
b) Efetuar o pagamento conforme condições na cláusula quarta;

CLÁUSULA DEC. SETIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
I - Qualquer dúvida quanto ao caráter técnico ou legal na interpretação do presente Contrato serão atendidos no endereço do CONTRATANTE.
II – A legislação aplicável à execução deste contrato e especialmente os casos omissos é a Lei 8.666/93 e suas alterações bem como a Legislação Adjetiva Civil.
III – O CONTRATADO deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação de que é vinculado o presente contrato.

CLAUSULA DEC. OITAVA -DAS DISPOSICOES FINAIS
I - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio e escrito do CONTRATANTE, obedecidos os limites legais permitidos.
ÍI - Ocorrendo modificação ou alteração no objeto, o correspondente ajuste será efetuado no final do mês da respectiva execução.
III - Quaisquer comunicações entre as partes com relação a assuntos relacionados a este contrato, serão formalizados por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituíra prova de sua efetiva entrega.
IV - O CONTRATANTE rejeitara, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o contrato.
V - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se as penalidades legalmente estabelecida do Edital, das sanções administrativas.

CLÁUSULA VIGESIMA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Xaxim, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas que possam surgir na execução do presente contrato.

E, por estarem as partes em plenos acordos, justos e contratados em tudo que se encontra lavrado neste instrumento particular, assinam o presente perante duas testemunhas, elaborado em três vias de igual forma e teor, destinando-se uma via para o CONTRATADO e as demais para o CONTRATANTE.

Marema, 02 de Dezembro de 2016.

MUNICÍPIO DE MAREMA BENINI MAT. DE CONST. E TRANSPORTES LTDA - ME
CNPJ nº 78.509.072/0001-56 CNPJ/MF n. 05.376.271/0001-60
CONTRATANTE CONTRATADO

TESTEMUNHAS: _____

Visto ____/ _____ /_____

Assessoria Jurídica

MINUTA
Contrato nº: 073/2016
Contratante: MUNICÍPIO DE MAREMA
Contratado: BENINI MAT. DE CONST. E TRANSPORTES LTDA - ME
Objeto: Prestação de Obras e Serviços de Engenharia Fiscalização.
Valor Total: R$ 1.050,00 (reais).
Prazo: Até 31 de dezembro de 2016.
Foro: Comarca de Xaxim – SC

Marema, 02 de Dezembro de 2016.
MARCOS PEDRO BATISTEL
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO Nº: 074-2016

MINUTA
Contrato nº: 074-2016
Contratante: Município de Marema
Contratado: RT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME
Objeto: Serviços de sinalização horizontal nas vias do Município, sendo: Tua Ipiranga, Rua Vidal Ramos, Tua Julio de Castilho, Rua Voluntários da Patria,, Rua Giacomo duz, Rua Hercilio Luz e Rua Pedro Alvares Cabral, incluindo Material e Mão-de-Obra.
Valor Total: R$ 7.815,68 (reais).
Prazo: 31 de dezembro de 2016
Foro: Foro da Comarca de Xaxim

Marema/ SC, 19 de dezembro de 2016

Marcos Pedro Batistel
Contratante /Prefeito

I – TERMO ADITIVO CONTRATO 072-2016

MINUTA
Contrato nº: 072/2016
I – TERMO ADITIVO – Prorrogação de Prazo Contratual
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAREMA
Contratado: BRITER RODOVIAS LTDA – CNPJ/MF n. 95.849.279/0001-98
Finalidade: Pavimentação asfáltica tipo CBUQ sobre base de macadame hidráulico e pavimentação poliédrica, vinculada ao Contrato de Repasse n. 829368/2016 – Operação n. 1029638-20 firmado entre o Ministério das Cidades/Caixa/Município de Marema.
Vinculação: Processo Licitatório n. 031/2016, Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia n. 007/2016
Prazo: 30 de março de 2017
Foro: Foro da Comarca de Xaxim – SC

Marema/ SC, 13 de dezembro de 2016
CONTRATANTE
Pref. Mun. de Marema
Marcos Pedro Batistel
Prefeito Municipal

I – TERMO ADITIVO CONTRATO 059-2016

MINUTA
Contrato nº: 059/2016
Contratante: Prefeitura Municipal de Marema
Contratado: Detetizadora Qualidade Ltda
Finalidade: Contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia, por empreitada global, com fornecimento de material e mão-de-obra, utilizado na conclusão de garagem de máquinas, com área total de 1.100,00m2, a ser edificado na Rua José Gaspari, esquina com a Rua "A".
Vinculo: Processo n. 023/2016 – Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia n. 004/2016
Valor Total: Acréscimo no valor contratual no montante de 1,062% do Valor Contratual inicial. Passando de R$ 162.331,41 (reais) para R$164.055,37 (reais), totalizando um acréscimo de R$ 1.723.96 (reais).
Prazo: 31 de dezembro 2016
Foro: Comarca de Xaxim – SC

Marema/ SC, 15 de dezembro de 2016

Pref. Mun. de Marema
Marcos Pedro Batistel
Prefeito Municipal

I – TERMO ADITIVO CONTRATO 060-2016

MINUTA
Contrato n. 060/2016
I TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL
Contratante: Município de Marema
Contratado: Cantex Participações e Serviços Ltda
Vinculação: Processo Licitatório nº. 024/2016, Pregão Presencial Compras e Serviços nº. 017/2016
Objeto: aquisição de uma mini-carregadeira, compacta, nova, sobre rodas, equipada com motor diesel.
Prazo: 31 de março de 2017
Foro: Comarca de Xaxim – SC

Marema/ SC, 13 de dezembro de 2016
Marcos Pedro Batistel
Contratante /Prefeito

III ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONTRATO FMS N 09-2016

MINUTA
Contrato n. 009/2015
III - Alteração Contratual Reequilíbrio Econômico Financeiro

Contratante: Município de Marema/FMS-Fundo Municipal de Saúde
Contratado: Pagani Comercio de Combustível Ltda
Objeto: Fornecimento de óleo diesel e gasolina comum
Prazo: 31 de dezembro de 2016
Vinculação: Proc /FMS n. 0007/2015 Pregão Presencial/FMS n. 0005/2015.
Foro: Comarca de Xaxim – SC
Marema/ SC, 14 de dezembro de 2016

Marcos Pedro Batistel
Contratante /Prefeito

PORTARIA Nº166/2016

Portaria nº166/2016
De 12/12/2016
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JANDIR VAILOES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCOS PEDRO BATISTELL, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 102 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Marema. CONSIDERANDO o requerimento efetuado pelo servidor.

RESOLVE
Art. 1º - Conceder férias ao Servidor Público Municipal JANDIR VAILOES, por um período de 30 dias. Sendo o gozo a contar a partir de 02/01/2017 A 31/01/2017
§ ÚNICO – Paragrafo Único - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração. Na forma do art. 102 § 4º do Estatuto dos Servidores Públicos.
Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende de 05/01/2016 A 04/01/2017.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 12 de dezembro de 2016.
MARCOS PEDRO BATISTEL
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

SILVANO CIRO PIASESKI
Servidor Designado

PORTARIA Nº167/2016

Portaria nº167/2016
De 12/12/2016
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ABRELINO CARNEIRO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCOS PEDRO BATISTELL, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 102 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Marema. CONSIDERANDO o requerimento efetuado pelo servidor.

RESOLVE
Art. 1º - Conceder férias ao Servidor Público Municipal ABRELINO CARNEIRO, por um período de 30 dias. Sendo o gozo a contar a partir de 02/01/2017 A 31/01/2017
§ ÚNICO – Paragrafo Único - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração. Na forma do art. 102 § 4º do Estatuto dos Servidores Públicos.
Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende de 05/01/2015 A 04/01/2016, E 05/01/2016 A 04/01/2017.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 12 de dezembro de 2016.
MARCOS PEDRO BATISTEL
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

SILVANO CIRO PIASESKI
Servidor Designado

PORTARIA Nº168/2016

Portaria nº168/2016
De 12/12/2016
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ELISANDRA ALVES DOS SANTOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCOS PEDRO BATISTELL, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 102 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Marema. CONSIDERANDO o requerimento efetuado pela servidora.

RESOLVE
Art. 1º - Conceder férias a Servidora Pública Municipal ELISANDRA ALVES DOS SANTOS, por um período de 30 dias. Sendo o gozo de:
- Gozo de férias por um período de 27 dias a contar de 02/01/2017 a 28/01/2017.
§ ÚNICO – Paragrafo Único - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração. Na forma do art. 102 § 4º do Estatuto dos Servidores Públicos.
Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende de 20/01/2016 a 19/01/2017.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 12 de dezembro de 2016.
MARCOS PEDRO BATISTEL
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

SILVANO CIRO PIASESKI
Servidor Designado

PORTARIA Nº169/2016

Portaria nº169/2016
De 12/12/2016
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL FRANCIELE GEREMIAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCOS PEDRO BATISTELL, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 102 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Marema. CONSIDERANDO o requerimento efetuado pela servidora.

RESOLVE
Art. 1º - Conceder férias a Servidora Pública Municipal FRANCIELE GEREMIAS, por um período de 30 dias. Sendo o gozo a contar a partir de 02/01/2017 A 31/01/2017
§ ÚNICO – Paragrafo Único - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração. Na forma do art. 102 § 4º do Estatuto dos Servidores Públicos.
Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende de 09/02/2015 A 07/03/2016.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 12 de dezembro de 2016.
MARCOS PEDRO BATISTEL
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

SILVANO CIRO PIASESKI
Servidor Designado

PORTARIA Nº170/2016

Portaria nº170/2016
De 12/12/2016
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL VOLMIR SIMONETTI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCOS PEDRO BATISTELL, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 102 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Marema. CONSIDERANDO o requerimento efetuado pelo servidor.

RESOLVE
Art. 1º - Conceder férias ao Servidor Público Municipal VOLMIR SIMONETTI, por um período de 30 dias. Sendo o gozo a contar a partir de 02/01/2017 A 31/01/2017
§ ÚNICO – Paragrafo Único - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração. Na forma do art. 102 § 4º do Estatuto dos Servidores Públicos.
Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende de 01/12/2015 A 31/11/2016.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 12 de dezembro de 2016.
MARCOS PEDRO BATISTEL
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

SILVANO CIRO PIASESKI
Servidor Designado

Massaranduba

PREFEITURA

ATA 34.2016 (FMS) MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2016

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2016

VALIDADE: DE 16/12/2016 A 16/12/2017
Aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MASSARANDUBA** (SC), pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº 11.231.203/0001-05, com sede a Rua 11 de Novembro nº 3025, neste ato representado por seu Prefeito Interino, **Sr. VANDERLEI SASSE**, CPF nº 848.301.909-49, e pela Gestora do Fundo Municipal, **Sra. SUZANE E. F. REINKE**, CPF nº 468.882.339.87, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal 2.051/2010 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2016,** homologado pelo Prefeito supracitado, resolve registrar os valores oferecidos referentes à **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES DAS UNIDADES VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA (SC)**, ao longo de 12 (DOZE) meses, conforme consta no **Anexo II** do edital do referido processo licitatório, tendo sido os valores oferecidos pelas licitantes cujas propostas foram classificadas no certame:

PARTICIPANTES PRESENTES	CNPJ/CPF
ODONTO BLU COMÉRCIO E ASSISTISTÊNCIA TECNICA LTDA, neste ato representado por ANDERSON LUIS MARQUES	79.291.878/0001-83
MEDICALBLU EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, neste ato representado por EVERSON JOSE DA SILVA	10.944.321/0001-06
QUALYMEDIC LTDA, neste ato representado por RENATO CARDOSO	10.763.524/0001-98
COMERCIAL CIENTIFICA DO BRASIL LTDA- ME	04.943.314/0001-89
SLS HOSPITALAR SERVICO EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI - ME, neste ato representado por ALISON CESAR FERNANDES	10.620.279/0001-60

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES DAS UNIDADES VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA (SC)**, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura desta ata de registro de preços.

Fornecedor: 259268 - SLS HOSPITALAR SERVICO EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI - ME

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA

ESTADO DE SANTA CATARINA

ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL	VALOR MÁXIMO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS
1	MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS INSTALADOS NAS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA (5 UNIDADES). ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO: VERIFICAÇÃO E LIMPEZA DOS EQUIPAMENTOS COM TODOS OS AJUSTES NECESSÁRIOS, VERIFICAÇÃO DOS NÍVEIS DE ÓLEO, ÁGUA E AR PERTINENTES, PRESSÃO DE TRABALHO MÁXIMA E MÍNIMA, PRESSÃO DINÂMICA E ESTÁTICA, VERIFICAÇÃO DE LUMINOSIDADE. SERVIÇOS GERAIS: CALIBRAÇÃO E AJUSTE DE PRESSÃO DOS EQUIPAMENTOS, REVISÃO COM LUBRIFICAÇÃO DOS RODÍZIOS, REAPERTOS E AJUSTES, TESTE	SERV.	SLS	400	57,33	22.932,00	10.800,00

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA

ESTADO DE SANTA CATARINA

	DE FUNCIONAMENTO. INCLUSO FORNECIMENTO DE PEÇAS EM GERAL.						
2	MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES INSTALADOS NAS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA (05 UNIDADES). ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO: VERIFICAÇÃO E LIMPEZA DOS EQUIPAMENTOS COM TODOS OS AJUSTES NECESSÁRIOS, VERIFICAÇÃO E LIMPEZA DOS EQUIPAMENTOS COM TODOS OS AJUSTES NECESSÁRIOS, VERIFICAÇÃO DOS NÍVEIS DE ÓLEO, ÁGUA E AR PERTINENTES, PRESSÃO DE TRABALHO MÁXIMA E MÍNIMA, PRESSÃO DINÂMICA E ESTÁTICA, VERIFICAÇÃO DOS MOVIMENTOS, VERIFICAÇÃO DE LUMINOSIDADE.	SERV.	SLS	400	57,33	22.932,00	10.800,00

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA

ESTADO DE SANTA CATARINA

	SERVIÇOS GERAIS: CALIBRAÇÃO E AJUSTE DE PRESSÃO DOS EQUIPAMENTOS, REVISÃO COM LUBRIFICAÇÃO DOS RODÍZIOS, REAPERTOS E AJUSTES, TESTE DE FUNCIONAMENTO. INCLUSO FORNECIMENTO NÃO EXCLUSIVO DE PEÇAS EM GERAL.						
3	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES E DE SUPORTE À VIDA INSTALADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL JOÃO SCHREIBER. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO: VERIFICAÇÃO E LIMPEZA DOS EQUIPAMENTOS COM TODOS OS AJUSTES NECESSÁRIOS, VERIFICAÇÃO DOS NÍVEIS DE ÓLEO, ÁGUA E AR PERTINENTES, PRESSÃO DINÂMICA E ESTÁTICA, VERIFICAÇÃO DOS MOVIMENTOS, VERIFICAÇÃO DE	SERV.	SLS	400	57,33	22.932,00	10.800,00

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA

ESTADO DE SANTA CATARINA

	LUMINOSIDADE. SERVIÇOS GERAIS: CALIBRAÇÃO E AJUSTE DE PRESSÃO DOS EQUIPAMENTOS, REVISÃO COM LUBRIFICAÇÃO DOS RODÍZIOS, REAPERTOS E AJUSTES, TESTE DE FUNCIONAMENTO. INCLUSO FORNECIMENTO NÃO EXCLUSIVO DE PEÇAS EM GERAL.						
4	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE ASSISTÊNCIA INSTALADOS NO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA-NASF (01 UNIDADE) ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO: VERIFICAÇÃO E LIMPEZA DOS EQUIPAMENTOS COM TODOS OS AJUSTES NECESSÁRIOS, VERIFICAÇÃO DOS NÍVEIS DE ÓLEO, ÁGUA E AR PERTINENTES, PRESSÃO DINÂMICA E ESTÁTICA, VERIFICAÇÃO DOS MOVIMENTOS, VERIFICAÇÃO DE LUMINOSIDADE.	SERV.	SLS	100	68,66	6.866,00	9.000,000

	SERVIÇOS GERAIS: CALIBRAÇÃO E AJUSTE DE PRESSÃO DOS EQUIPAMENTOS, REVISÃO COM LUBRIFICAÇÃO DOS RODÍZIOS, REAPERTOS E AJUSTES, TESTE DE FUNCIONAMENTO. INCLUSO FORNECIMENTO NÃO EXCLUSIVO DE PEÇAS EM GERAL.						
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 75.662,00							
Fornecedor: 199648 - QUALYMEDIC LTDA							
ITEM	**PRODUTO**	**UNID**	**MARCA**	**QTDE**	**R$ UNIT.**	**R$ TOTAL**	**VALOR MÁXIMO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS**
5	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE AUTOCLAVE DE BARREIRA SERCON INSTALADAS NO HOSPITAL MUNICIPAL JOÃO SCHREIBER. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO: VERIFICAÇÃO E LIMPEZA DOS EQUIPAMENTOS COM TODOS OS AJUSTES NECESSÁRIOS, VERIFICAÇÃO DOS NÍVEIS DE ÓLEO, ÁGUA E AR PERTINENTES,	SERV.	QUALYMEDIC	100	140	14.000,00	9.000,00

	PRESSÃO DINÂMICA E ESTÁTICA, VERIFICAÇÃO DOS MOVIMENTOS, VERIFICAÇÃO DE LUMINOSIDADE. SERVIÇOS GERAIS: CALIBRAÇÃO E AJUSTE DE PRESSÃO DOS EQUIPAMENTOS, REVISÃO COM LUBRIFICAÇÃO DOS RODÍZIOS, REAPERTOS E AJUSTES, TESTE DE FUNCIONAMENTO. INCLUSO FORNECIMENTO NÃO EXCLUSIVO DE PEÇAS EM GERAL.						
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 14.000,00							
TOTAL GERAL DOS ITENS: R$ 89.662,00							

1.2. O valor estimado para a aquisição pelo período de 12 meses é de **R$ 89.662,00 (OITENTA E NOVE MIL E SEISCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS)**.

1.3. **DO FORNECIMENTO DE PEÇAS**
O valor máximo anual gasto para as peças necessárias para execução do serviço é de **R$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS).**

1.3.2. A Contratada deverá fornecer materiais/peças necessários à execução de serviços de manutenção mais urgentes e de menor porte, devendo essa despesa ser objeto de ressarcimento pela Administração, desde que respeitadas as seguintes condições:

1.3.3. Se houver prévia autorização devidamente justificada por parte da Fiscalização de contrato, para a compra;

1.3.4. Para análise e aprovação de compra, deverão ser apresentados pelo menos 03 (três) orçamentos distintos de fornecimento para cada peça/material a ser adquirido, com indicação clara de nome e telefone do fornecedor, além da quantidade e valor unitário final de venda de cada item;

1.3.5. Caberá à Fiscalização a verificação dos preços fornecidos, junto aos fornecedores indicados e outros de mercado, sendo vencedor aquele de menor preço;

1.3.6. Os materiais, peças, componentes e equipamentos deverão ser novos, de primeira qualidade e aprovados pela fiscalização do contrato. As peças deverão ser originais e genuínas;

1.3.6.1 As peças e componentes adquiridos deverão ter **PRAZO MÍNIMO DE GARANTIA DE 90 (NOVENTA) DIAS;**

1.3.6.2. As peças danificadas deverão ser devolvidas junto com o equipamento consertado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS
2.1. Esta ata de registro de preços terá validade até 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

2.2. Durante o prazo de validade desta ata de registro de preços, a Prefeitura de Massaranduba (SC) não será obrigada a contratar o objeto referido na cláusula primeira exclusivamente pelo sistema de registro de preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às licitantes detentoras, ou, cancelar a ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Esta ata de registro de preços será usada pela Prefeitura de Massaranduba (SC).

3.2. O valor ofertado pelas licitantes signatárias desta ata é o relacionado na cláusula primeira, de acordo com a respectiva classificação no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2016**.

3.3. Em cada fornecimento decorrente desta ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do edital do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2016** e seus **Anexos**, que integram o presente instrumento de compromisso.

3.4. Fica ressalvada a Prefeitura de Massaranduba (SC) a não utilização da quantidade total desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÃO DE PAGAMENTO
4.1. O pagamento será efetuado da seguinte forma: **NOTA FISCAL EMITIDA NA 1ª (PRIMEIRA) QUINZENA DO MÊS EM VIGOR SERÁ PAGA NO DIA 08 (OITO) DO MÊS SUBSEQUENTE; NOTA FISCAL EMITIDA NA 2ª (SEGUNDA) QUINZENA DO MÊS EM VIGOR SERÁ PAGA NO DIA 20 (VINTE) DO MÊS SUBSEQUENTE.** Para a efetivação do pagamento, o objeto deverá ser aceito juntamente com a documentação

fiscal atestada pela Administração.

4.2. Para a efetivação do pagamento o objeto/prestação de serviço deverá ser aceito juntamente com a documentação fiscal atestada pela Administração. Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da **CONTRATADA** incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

4.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

4.5. As despesas decorrentes desta ata de registro de preços serão efetuadas a conta dos recursos financeiros do ano corrente.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O Contrato terá vigência de 01 (um) ano a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, desde que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito com antecedência mínima **de 10 dias antes do término do contrato**, de conformidade com o Parágrafo 1º do art. 4º do decreto municipal 2051/2010.

5.2. Os valores não poderão ser reajustados até **o vencimento do contrato**. Em caso de renovação contratual, os reajustes serão baseados no **índice IGPM** acumulado no período da data da assinatura até seu vencimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. O Fundo Municipal de Saúde de Massaranduba (SC) obriga-se a:

6.2. Reservar-se do direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação.

6.3. Efetuar os pagamentos de acordo com o especificado neste edital.

6.4. Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, bem como atestar nas notas fiscais a efetiva prestação dos serviços.

6.5. Aplicar à licitante vencedora as sanções regulamentares, quando for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A empresa vencedora obriga-se a:

7.1.1. Executar todos os serviços, atribuições e obrigações constantes deste instrumento;

7.1.2. Realizar a manutenção preventiva deverá ocorrer a CADA 03 (TRÊS) MESES;

7.1.3. Para a manutenção corretiva os equipamentos de pequeno porte podem ser entregues na secretaria municipal de saúde/hospital municipal. Os equipamentos de médio e grande porte deverão ser entregue diretamente no local de destino do equipamento.

7.1.4. A CONTRATADA deverá imitir por escrito em papel timbrado, o laudo do equipamento que não houver mais conserto, detalhando os motivos;

7.1.5. A cada serviço prestado deverá ser apresentado um laudo, detalhando o serviço realizado;

7.1.5.1. Para análise e aprovação de compra, deverão ser apresentados pelo menos 03 (três) orçamentos distintos de fornecimento para cada peça/material a ser adquirido, com indicação clara de nome e telefone do fornecedor, além da quantidade e valor unitário final de venda de cada item;

7.1.6. Os equipamentos de médio e grande porte deverão conter uma etiqueta de identificação da empresa contratada, constando a data do conserto e o prazo de garantia;

7.1.6.1. Para os equipamentos de pequeno porte as etiquetas deverão ser coladas no laudo com a data do conserto e o prazo de garantia;

7.1.7. Os custos de deslocamento serão de responsabilidade da empresa CONTRATADA, será disponibilizada uma relação de endereços atualizados das unidades;

7.1.8. O chamado para manutenção corretiva deverá ser atendido em até 24 horas e o conserto deverá ser realizado o mais breve possível;

7.1.9. A total responsabilidade pelo gerenciamento e responsabilidade técnica acerca do serviço;

7.1.10. Utilizar as técnicas adequadas para executar o objeto e demais atribuições e obrigações constantes do presente instrumento, respondendo ainda por todo e qualquer prejuízo, seja de natureza civil ou criminal, que causar ao **CONTRATANTE** e a qualquer terceiro, independente de culpa ou dolo;

7.1.11. Fornecer pessoal habilitado, treinado e totalmente capacitado para a execução do objeto e demais atribuições constantes deste instrumento;

7.1.12. Identificar seus funcionários para que os mesmos tenham acesso as dependências do **CONTRATANTE,** evitando deste modo o acesso a pessoas não autorizadas.

7.1.13. Única e exclusivamente quanto a quaisquer danos causados ao equipamento, produto, material ou maquinário utilizado para a execução do objeto do presente instrumento, arcando única, exclusiva e integralmente com todos os custos, ônus ou responsabilidades advindas, decorrentes ou relacionadas aos mesmos;

7.1.14. Comunicar ao **CONTRATANTE**, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução do objeto deste instrumento (por escrito);

7.1.15. Cumprir com todas as determinações técnicas relacionadas ao objeto do presente instrumento ou aquelas apresentadas pelo **CONTRATANTE**;

7.1.16. Fornecer e obrigar os empregados a utilizarem, quando necessário, os equipamentos de proteção individual, bem como cumprir com as demais normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho, arcando com todos e quaisquer custos e ônus advindos, decorrentes ou relacionados aos mesmos;

7.1.17. De forma única e exclusiva, por todo tributo e demais atribuições e obrigações que se fizerem necessárias à execução do objeto e demais atribuições e disposições constantes deste instrumento;

7.1.18. Aceitar acréscimos ou supressões que o **MUNICÍPIO** solicitar, até o limite permitido pelo parágrafo 1º. do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores

7.1.20. Responder por todos os ônus e obrigações concernentes á legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao o Fundo Municipal de Saúde de Massaranduba (SC) e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.

7.1.21. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados, observando-se as leis trabalhistas e previdenciárias aplicáveis ao caso e demais exigências legais para o exercício das atividades do objeto deste Contrato, ficando, ainda o Fundo Municipal de Saúde de Massaranduba (SC) isenta de qualquer vínculo empregatício;

7.1.22. Responsabilizar-se por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao patrimônio da Contratante ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento da obrigação. A Contratante ficará alheia à relação jurídica que se estabelecer entre a licitante vencedora e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

7.1.23. Manter vigente durante a execução dos serviços os documentos que comprovem a regularidade fiscal da contratada, sob pena de retenção dos pagamentos até a regulamentação, ou até mesmo rescisão contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Na falta de cumprimento por parte da contratada, sem justa causa, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades no caso de inadimplência contratual:

8.1.1. Multa de 01% (um por cento) por dia, sobre o valor adjudicado, até o máximo de 20% (vinte por cento), quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.

8.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total vencido, se a contratada não executar o objeto desta licitação.

8.1.3. A multa aplicada com base no item 6.1.1 será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo município e a multa aplicada com base no item 6.1.2 será cobrada administrativamente ou judicialmente após notificação.

8.2. Além das multas previstas, à contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

8.2.1. Rescisão do contrato.

8.2.2. Suspensão do direito de licitar ou contratar com o município pelo período de 02 (dois) anos.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E NOVAÇÃO

9.1. O contrato em questão poderá ser rescindido:

a) Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das suas condições ou prazos;

b) Pelo ato de autoridade, lei superveniente ou evento que torne a execução deste contrato formal ou materialmente impraticável. Pela transmissão ou cessão a terceiros, pela CONTRATADA, do objeto ou de qualquer das atribuições, responsabilidade ou demais obrigações constantes deste instrumento, sem prévia anuência por escrito do CONTRATANTE;

c) Pela paralisação ou atraso, seja total ou parcial, de qualquer das atribuições, obrigações ou responsabilidades constantes deste instrumento;

d) Pela insolvência da CONTRATADA;

e) Por acordo entre as partes;

f) Pelo CONTRATANTE ou CONTRATADA, a qualquer tempo, com aviso prévio de 30 (trinta) dias, sem que haja qualquer tipo de indenização ou reparação a ser paga, seja a que título for.

CLÁUSULA DÉCIMA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA

10.1. Integra este contrato, o edital do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2016**, e as propostas das licitantes classificadas no certame supranumerado.

10.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim (SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização desta ata.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações bem como as demais normas aplicáveis.

Massaranduba – SC, 16 de dezembro de 2016.

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
VANDERLEI SASSE
CONTRATANTE

QUALYMEDIC LTDA
RENATO CARDOSO
CONTRATADA

SLS HOSPITALAR SERVICO EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI - ME
ALISON CESAR FERNANDES
CONTRATADA

CO 74.2016 (FMS) QUALYMEDIC LTDA

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA – SANTA CATARINA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 74/2016
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC)

CONTRATADO: QUALYMEDIC LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES DAS UNIDADES VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA (SC).

VALOR CONTRATADO: DA MANUTENÇÃO: R$ 14.000,00 (QUATORZE MIL REAIS). DO FORNECIMENTO DE PEÇAS: O VALOR MÁXIMO ANUAL GASTO PARA AS PEÇAS NECESSÁRIAS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO É DE R$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS).

VIGÊNCIA: 16 DE DEZEMBRO DE 2016 À 16 DE DEZEMBRO DE 2017

MASSARANDUBA, 20 DE DEZEMBRO DE 2016.
SUZANE E.F.REINKE – GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
VANDERLEI SASSE – PREFEITO INTERINO

CO 75.2016 (FMS) SLS HOSPITALAR SERVICO EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI - ME

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA – SANTA CATARINA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 75/2016
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC)

CONTRATADO: SLS HOSPITALAR SERVICO EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES DAS UNIDADES VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA (SC).

VALOR CONTRATADO: DA MANUTENÇÃO: R$ 75.662,00 (SETENTA E CINCO MIL SEISCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS). DO FORNECIMENTO DE PEÇAS: O VALOR MÁXIMO ANUAL GASTO PARA AS PEÇAS NECESSÁRIAS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO É DE R$ 41.400,00 (QUARENTA E UM MIL REAIS).

VIGÊNCIA: 16 DE DEZEMBRO DE 2016 À 16 DE DEZEMBRO DE 2017

MASSARANDUBA, 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

SUZANE E.F.REINKE – GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
VANDERLEI SASSE – PREFEITO INTERINO

DECRETO Nº. 3387 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2016

DECRETO Nº. 3387 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2016
Abre Crédito Suplementar

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1727 de 15 de Dezembro de 2015, DECRETA:

Art.1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito suplementar no valor de R$ 26.084,22 (Vinte e Seis Mil Oitenta e Quatro Reais e Vinte e Dois Centavos), conforme programa e verba abaixo discriminado:

0602 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0602 – GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA
0602.010.301.0190.2095 – Manutenção das Atividades da Estratégia da Família
0602 – 31900000 – Aplicações Diretas
0602 – 13802 – Programa de Saúde da Família - PSF ..... R$ 26.084,22

Art. 2º. O recurso para atender o crédito acima especificado decorrerá do Excesso de Arrecadação verificado no exercício de 2016.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, EM 02 DE DEZEMBRO DE 2016.
VANDERLEI SASSE
Prefeito Interino

Publicado no expediente na data supra
VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

DECRETO Nº. 3388 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2016

DECRETO Nº. 3388 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2016
Abre Créditos Suplementares

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1727 de 15 de Dezembro de 2015, DECRETA:

Art.1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir os créditos suplementares no valor de R$ 282.676,99 (Duzentos e oitenta e dois mil seiscentos e setenta e seis reais e noventa e nove centavos), conforme programas e verbas abaixo discriminados:

0602 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0602 – GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA
0602.010.305.0192.2105 – Promoção e Controle Epidemiológico
0602 – 31900000 – Aplicações Diretas
0602 – 13808 – Epidemiologia e Cont. de Doenças - ECD ..... R$ 9.000,00
0602.010.304.0192.2104 – Promoção da Vigilância Sanitária
0602 – 31900000 – Aplicações Diretas
0602 – 10000 – Recursos Ordinários ..... R$ 6.000,00
0602.010.301.0190.2095 – Manutenção das Atividades da Estratégia da Família
0602 – 31900000 – Aplicações Diretas
0602 – 16702 – Assist Sist. Único - SUS/Estado -NASF EST ..... R$ 30.000,00
0602.010.301.0190.2101 – Manutenção do Serviço de Atendimento a População
0602 – 31900000 – Aplicações Diretas
0602 – 13801 – Piso atenção Básica – PAB ..... R$ 51.399,61
0602 – 10200 – Receitas de Impostos - Saúde ..... R$ 174.805,15
0602.010.302.0191.2103 – Manutenção da Unidade Hospitalar
0602 – 31900000 – Aplicações Diretas
0602 – 10200 – Receitas de Impostos - Saúde ..... R$ 11.472,23

Art. 2º. Os recursos para atender os créditos acima especificados, decorrerão da anulação no valor de R$ 282.676,99 (Duzentos e oitenta e dois mil seiscentos e setenta e seis reais e noventa e nove centavos), dos programas e verbas abaixo discriminados:

0602 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0602 – GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA
0602.010.305.0192.2105 – Promoção e Controle Epidemiológico
0602 – 33900000 – Aplicações Diretas
0602 – 13808 – Epidemiologia e Cont. de Doenças - ECD ..... R$ 9.000,00
0602.010.304.0192.2104 – Promoção da Vigilância Sanitária
0602 – 31900000 – Aplicações Diretas
0602 – 10200 – Receitas de Impostos – Saúde ..... R$ 6.000,00

0602.010.301.0190.2095 – Manutenção das Atividades da Estratégia da Família
0602 – 33900000 – Aplicações Diretas
0602 – 16702 – Assist Sist. Único - SUS/Estado -NASF EST ..... R$ 5.000,00
0602 – 44900000 – Aplicações Diretas
0602 – 16702 – Assist Sist. Único - SUS/Estado -NASF EST ..... R$ 25.000,00
0602.010.301.0190.2101 – Manutenção do Serviço de Atendimento a População
0602 – 33900000 – Aplicações Diretas
0602 – 13801 – Piso atenção Básica – PAB ..... R$ 51.399,61
0602 – 33900000 – Aplicações Diretas
0602 – 10200 – Receita de Impostos - Saúde ..... R$ 154.000,00
0602 – 44900000 – Aplicações Diretas
0602 – 10200 – Receita de Impostos - Saúde ..... R$ 20.805,15
0602.010.302.0191.2103 – Manutenção da Unidade Hospitalar
0602 – 33900000 – Aplicações Diretas
0602 – 10200 – Receitas de Impostos - Saúde ..... R$ 10.641,70
0602 – 44900000 – Aplicações Diretas
0602 – 10200 – Receitas de Impostos - Saúde ..... R$ 830,53

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, EM 02 DE DEZEMBRO DE 2016.
VANDERLEI SASSE
Prefeito Interino

Publicado no expediente na data supra
VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

DECRETO Nº. 3389 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2016

DECRETO Nº. 3389 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2016
Abre Créditos Suplementares

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1727 de 15 de Dezembro de 2015, DECRETA:

Art.1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir os créditos suplementares no valor de R$ 109.417,78 (Cento e Nove Mil Quatrocentos e Dezessete Reais e Setenta e Oito Centavos), conforme programas e verbas abaixo discriminados:

0304 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
0304 – GERÊNCIA DE CONTABILIDADE
0304.028.843.0170.0080 – Amortização da Dívida Pública
0304 – 34690000 – Aplicações Diretas
0304 – 10000 – Recursos Ordinários ..... R$ 6.680,61

0401 – SECRETARIA DE ESTRADAS, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
0401 – GERÊNCIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
0401.015.452.0054.2025 – Conservação Dos Serviços Urbanos
0401 – 31900000 – Aplicações Diretas
0401 – 10000 – Recursos Ordinários ..... R$ 7.101,99

0501 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
0501 – GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO
0501.012.361.0081.2039 – Manutenção do Ensino Fundamental
0501 – 31900000 – Aplicações Diretas
0501 – 11800 – Transf.FUNDEB/FUNDEF(Remu. Magistério) ..... R$ 43.142,71
0501.012.306.0080.2033 – Manutenção do Programa de Merenda Escolar Ens. Fund.
0501 – 33900000 – Aplicações Diretas
0501 – 10000 – Recursos Ordinários ..... R$ 2.492,47
0501.012.365.0096.2053 – Manutenção do Programa de Merenda Escolar Ens. Fund.
0501 – 31900000 – Aplicações Diretas
0501 – 11800 – Transf.FUNDEB/FUNDEF(Remu. Magistério) ..... R$ 50.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender os créditos acima especificados, decorrerão da anulação no valor de R$ 109.417,78 (Cento e Nove Mil Quatrocentos e Dezessete Reais e Setenta e Oito Centavos), dos programas e verbas abaixo discriminados:

0304 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
0304 – GERÊNCIA DE CONTABILIDADE
0304.028.843.0170.0080 – Amortização da Dívida Pública
0304 – 33290000 – Aplicações Diretas
0304 – 10000 – Recursos Ordinários ..... R$ 6.680,61

0401 – SECRETARIA DE ESTRADAS, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
0401 – GERÊNCIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
0401.015.452.0054.2025 – Conservação Dos Serviços Urbanos
0401 – 31900000 – Aplicações Diretas
0401 – 10000 – Recursos Ordinários ..... R$ 5.101,99
0401 – 44900000 – Aplicações Diretas
0401 – 10000 – Recursos Ordinários ..... R$ 2.000,00

0501 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
0501 – GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO
0501.012.361.0081.2039 – Manutenção do Ensino Fundamental
0501 – 33900000 – Aplicações Diretas
0501 – 11900 – Transf.FUNDEB/FUNDEF(Out.Desp.Ensino) ..... R$ 42.886,71
0501 – 44900000 – Aplicações Diretas
0501 – 11900 – Transf.FUNDEB/FUNDEF(Out.Desp.Ensino) ..... R$ 256,00
0501.012.306.0080.2033 – Manutenção do Programa de Merenda Escolar Ens. Fund.
0501 – 31900000 – Aplicações Diretas
0501 – 10000 – Recursos Ordinários ..... R$ 2.492,47
0501.012.365.0096.2053 – Manutenção do Programa de Merenda Escolar Ens. Fund.
0501 – 33900000 – Aplicações Diretas

0501 – 11900 – Transf.FUNDEB/FUNDEF(Out.Desp.Ensino) ..... R$ 41.768,50
0501 – 44900000 – Aplicações Diretas
0501 – 11900 – Transf.FUNDEB/FUNDEF(Out.Desp.Ensino) ..... R$ 8.231,50

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, EM 02 DE DEZEMBRO DE 2016.
VANDERLEI SASSE
Prefeito Interino

Publicado no expediente na data supra
VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

DECRETO Nº. 3390 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2016

DECRETO Nº. 3390 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2016
Abre Crédito Suplementar

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1727 de 15 de Dezembro de 2015, DECRETA:

Art.1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito suplementar no valor de R$ 2.732,39 (Dois Mil Setecentos e Trinta e Dois Reais e Trinta e Nove Centavos), conforme programa e verba abaixo discriminado:

0501 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
0501 – GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO
0501.012.306.0080.2033 – Manutenção Do Programa de Merenda Escolar
0501 – 33900000 – Aplicações Diretas
0501 – 13702 – Transferência ref PNAE - Ens. Fund ..... R$ 2.732,39

Art. 2º. O recurso para atender o crédito acima especificado decorrerá do Excesso de Arrecadação verificado no exercício de 2016.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, EM 02 DE DEZEMBRO DE 2016.
VANDERLEI SASSE
Prefeito Interino

Publicado no expediente na data supra
VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

DECRETO Nº. 3391 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2016

DECRETO Nº. 3391 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2016
Abre Créditos Suplementares

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1727 de 15 de Dezembro de 2015, DECRETA:

Art.1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir os créditos suplementares no valor de R$ 2.154,26 (Dois Mil Cento e Cinquenta e Quatro Reais e Vinte e Seis Centavos), conforme programas e verbas abaixo discriminados:

0602 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0602 – GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA
0602.010.301.0190.2095 – Manutenção Das Atividades da Estratégia da Família
0602 – 31900000 – Aplicações Diretas
0602 – 33804 – PMAQ ..... R$ 1.188,12
0602.010.302.0191.2103 – Manutenção Da Unidade Hospitalar

0602 – 33900000 – Aplicações Diretas
0602 – 33806 – Media Alta Complexidade – MAC ..... R$ 966,14

Art. 2º. Os recursos para atender os créditos acima especificados decorrerão do Superávit Financeiro verificado no exercício de 2015.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, EM 02 DE DEZEMBRO DE 2016.
VANDERLEI SASSE
Prefeito Interino

Publicado no expediente na data supra
VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

ERRATA: DECRETO Nº. 3383 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2016

DECRETO Nº. 3383 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2016
Abre Créditos Suplementares

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1727 de 15 de Dezembro de 2015, DECRETA:

Art.1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir os créditos suplementares no valor de R$ 26.637,09 (Vinte e Seis Mil Seiscentos e trinta e Sete Reais e Nove Centavos), conforme programas e verbas abaixo discriminados:

0602 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0602 – GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA
0602.010.301.0190.2101 – Manutenção Do Serviço de Atendimento a População
0602 – 33900000 – Aplicações Diretas
0602 – 13806 – Média Alta Complexidade - MAC ..... R$ 16.291,33
0602.010.301.0190.2100 – Manutenção Da Farmácia Básica
0602 – 33900000 – Aplicações Diretas
0602 – 13809 – Farmácia Básica ..... R$ 10.345,76

Art. 2º. Os recursos para atender os créditos acima especificados decorrerão do Excesso de Arrecadação verificado no exercício de 2016.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, EM 16 DE NOVEMBRO DE 2016.
VANDERLEI SASSE
Prefeito Interino

Publicado no expediente na data supra
VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

ERRATA: PROCESSO LICITATÓRIO 132.2016 PP 91.2016

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2016
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 91/2016
ERRATA
ONDE SE LÊ:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	QTDE	UNID.	R$ UNIT.	R$ TOTAL
01	PASSE MENSAL PARA TRANSPORTE DOS ESTUDANTES MATRICULADOS EM CURSOS DE ENSINO SUPERIOR E ENSINO TÉCNICO NA CIDADE DE JARAGUÁ DO SUL, CONFORME LEI Nº 1285/2011 E ITINERÁRIO ANEXO. (PREVISÃO DE: 34 ALUNOS AUXÍLIO DE 50% E 09 ALUNOS AUXÍLIO DE 100% NO PASSE). OBS: ALUNOS QUE IRÃO RECEBER AUXÍLIO DE 50% DEVERÃO FAZER O PAGAMENTO DE 50% DO PASSE DIRETAMENTE PARA A EMPRESA LICITADA.	43	PASSE	R$ 173,49	R$ 7.460,07 (MENSAL)
02	PASSE MENSAL PARA TRANSPORTE DOS ESTUDANTES MATRICULADOS EM CURSOS DE ENSINO SUPERIOR E ENSINO TÉCNICO NA CIDADE DE GUARAMIRIM, CONFORME LEI Nº 1285/2011 E ITINERÁRIO ANEXO. (PREVISÃO DE: 68 ALUNOS AUXÍLIO DE 50% E 13 ALUNOS AUXILIO DE 100% NO PASSE. OBS: ALUNOS QUE IRÃO RECEBER AUXÍLIO DE 50% DEVERÃO FAZER O PAGAMENTO DE 50% DO PASSE DIRETAMENTE PARA A EMPRESA LICITADA.	81	PASSE	R$ 124,81	R$ 10.109,61
03	PASSE MENSAL PARA TRANSPORTE DOS ESTUDANTES MATRICULADOS EM CURSOS DE ENSINO SUPERIOR E ENSINO TÉCNICO NA CIDADE DE BLUMENAU, CONFORME LEI Nº 1285/2011 E ITINERÁRIO ANEXO. (PREVISÃO DE: 87 ALUNOS AUXÍLIO DE 50% E 37 ALUNOS AUXÍLIO DE 100% NO PASSE. OBS: ALUNOS QUE IRÃO RECEBER AUXÍLIO DE 50% DEVERÃO FAZER O PAGAMENTO DE 50% DO PASSE DIRETAMENTE PARA A EMPRESA LICITADA.	124	PASSE	R$ 225,73	R$ 27.990,52
...	...	...	...	...	...
TOTAL: R$ 1.560.755,99 (UM MILHÃO QUINHENTOS E SESSENTA MIL SETECENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS).					

LEIA-SE:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	QTDE	UNID.	R$ UNIT.	R$ TOTAL
01	PASSE MENSAL PARA TRANSPORTE DOS ESTUDANTES MATRICULADOS EM CURSOS DE ENSINO SUPERIOR E ENSINO TÉCNICO NA CIDADE DE JARAGUÁ DO SUL, CONFORME LEI Nº 1285/2011 E ITINERÁRIO ANEXO. (PREVISÃO DE: 34 ALUNOS AUXÍLIO DE 50% E 09 ALUNOS AUXÍLIO DE 100% NO PASSE). OBS: ALUNOS QUE IRÃO RECEBER AUXÍLIO DE 50% DEVERÃO FAZER O PAGAMENTO DE 50% DO PASSE DIRETAMENTE PARA A EMPRESA LICITADA.	516	PASSES (43 ALUNOS POR 12 MESES)	R$ 256,51	R$ 132.359,16 (TOTAL PARA 12 MESES)
02	PASSE MENSAL PARA TRANSPORTE DOS ESTUDANTES MATRICULADOS EM CURSOS DE ENSINO SUPERIOR E ENSINO TÉCNICO NA CIDADE DE GUARAMIRIM, CONFORME LEI Nº 1285/2011 E ITINERÁRIO ANEXO. (PREVISÃO DE: 68 ALUNOS AUXÍLIO DE 50% E 13 ALUNOS AUXILIO DE 100% NO PASSE. OBS: ALUNOS QUE IRÃO RECEBER AUXÍLIO DE 50% DEVERÃO FAZER O PAGAMENTO DE 50% DO PASSE DIRETAMENTE PARA A EMPRESA LICITADA.	972	PASSES (81 ALUNOS POR 12 MESES)	R$ 179,38	R$ 174.357,36 (TOTAL PARA 12 MESES)
03	PASSE MENSAL PARA TRANSPORTE DOS ESTUDANTES MATRICULADOS EM CURSOS DE ENSINO SUPERIOR E ENSINO TÉCNICO NA CIDADE DE BLUMENAU, CONFORME LEI Nº 1285/2011 E ITINERÁRIO ANEXO. (PREVISÃO DE: 87 ALUNOS AUXÍLIO DE 50% E 37 ALUNOS AUXÍLIO DE 100% NO PASSE. OBS: ALUNOS QUE IRÃO RECEBER AUXÍLIO DE 50% DEVERÃO FAZER O PAGAMENTO DE 50% DO PASSE DIRETAMENTE PARA A EMPRESA LICITADA.	1.488	PASSES (124 ALUNOS POR 12 MESES)	R$ 312,85	R$ 465.520,80 (TOTAL PARA 12 MESES)
...	...	...	...	...	...

TOTAL: R$ 1.786.263,32 (UM MILHÃO SETECENTOS E OITENTA E SEIS MIL DUZENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS).

E, POR CONSEGUINTE, ALTERA-SE A DATA DE ABERTURA DA REFERIDA LICITAÇÃO:

ONDE SE LÊ:

DATA DE ABERTURA:	20 DE DEZEMBRO DE 2016
LOCAL:	Setor de Licitações: Prefeitura de Massaranduba - SC Rua 11 de Novembro, 2765, Centro – Massaranduba (SC)
ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO:	das 13h00min até 13h30min
ABERTURA DO CERTAME:	14h00min

LEIA-SE:

DATA DE ABERTURA:	30 DE DEZEMBRO DE 2016
LOCAL:	Setor de Licitações: Prefeitura de Massaranduba - SC Rua 11 de Novembro, 2765, Centro – Massaranduba (SC)
ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO:	das 07h30min até 08h00min
ABERTURA DO CERTAME:	08h30min

Massaranduba (SC), 19 de dezembro de 2016.

CÍRIO MARTINI
PREGOEIRO

QUINTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 27.2014 - SERRANA ÁGUAS LTDA

QUINTO TERMO DE ADITAMENTO (27/5) DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 27/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC) E A EMPRESA SERRANA ÁGUAS LTDA.

Pelo presente instrumento contratual de que firmam a PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC), pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o no 83.102.483/0001-62, com sede na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, município de Massaranduba, estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Prefeito Interino, Sr. VANDERLEI SASSE, inscrito no CPF sob o nº 848.301.909-49, no uso da atribuição que lhe confere poderes, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa SERRANA ÁGUAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.873.007/0005-10, com sede na Rua Ottokar Doerfell, número 841, bairro Atiradores, município de Joinville, estado de Santa Catarina, neste ato representada por seu representante legal, Sr. ODAIR JOSÉ MANNRICH, inscrito no CPF sob o nº 348.090.589-72, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 91/2012 – CONCORRÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 10/2012 – PMM, homologado em 28 de janeiro de 2013, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Federal 8.666/93, as partes de comum acordo aditam ao referenciado contrato conforme seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA
1.1. A cláusula segunda do CONTRATO Nº 03/2013 firmado entre as partes, prevê sua prorrogação, mediante termo de aditamento, de acordo com o interesse mútuo e em conformidade com o estabelecido na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Por conseguinte, o prazo de vigência fica PRORROGADO pelo período de 09 (nove) meses, tendo como início de sua vigência o dia 01 DE JANEIRO DE 2017, findando em 01 DE OUTUBRO DE 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE
2.1. De acordo com o índice IGP-M (calculado entre dezembro de 2015 a novembro de 2016), o reajuste será de 7,1374% compreendendo como novo valor global a importância de R$ 1.008.606,63 (um milhão e oito mil seiscentos e seis reais e sessenta e três centavos), sendo R$ 870.625,80 (oitocentos e setenta mil seiscentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos), subdivididos em 09 (nove) parcelas mensais de R$ 96.736,20 (noventa e seis mil setecentos e trinta e seis reais e vinte centavos) para CUSTOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE MASSARANDUBA (SC); e R$ 103.485,62 (cento e três mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e dois centavos) para SERVIÇOS EMERGENCIAIS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA BASE LEGAL
3.1. Com efeito, a Lei Federal 8.666/93, admite a prorrogação dos contratos administrativos, excepcionalmente, nas hipóteses elencadas no art. 57 da mesma. Entre elas, tem-se a possibilidade de prorrogação dos contratos de prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO
4.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim, estado de Santa Catarina, excluído qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura venham a ocorrer. As partes poderão compor-se consensualmente, sempre que o interesse público o exigir ou diante de norma superveniente que torne impraticável o presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.

E, para firmeza e validade do que aqui se estipulou, formulou-se o presente termo em duas (02) vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes que a tudo assistiram e mais duas (02) testemunhas abaixo mencionadas.
Massaranduba (SC), 09 de dezembro de 2016.

PREFEITURA DE MASSARANDUBA VANDERLEI SASSE CONTRATANTE		SERRANA ÁGUAS LTDA ODAIR JOSÉ MANNRICH CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

PEDRINHO OSMAR SPÉZIA CPF: 650.671.429-87		FABIANO SPÉZIA CPF: 950.720.129-72

Câmara Municipal

DISPENSA 4/2016

JUSTIFICATIVA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2016

OBJETO: Prestação de serviços de locação de impressoras e fotocopiadoras multifuncionais para atender a demanda de serviços de fotocópias da secretaria e setor de contabilidade da Câmara de Vereadores para o exercício 2017.
CONTRATADO: REPROGRAFIA DAUFENBACH LTDA EPP
CNPJ: 04.398.513/0001-53
PROCESSO Nº.: 004/2016
VALOR: R$ 3.510,00 (Três mil, quinhentos e dez reais)

Item	Qtdade	Unit R$	Unid	Descrição
01	12	150,00	mês	Impressora e fotocopiadora multifuncional jato de tinta, com franquia mensal de 2.500 páginas, impressão colorida, incluindo manutenção preventiva e corretiva, fornecimento/reposição de peças e material de consumo, exceto papel
02	12	142,50	mês	Impressora e fotocopiadora multifuncional jato de tinta, com franquia mensal de 1.500 páginas, impressão colorida, incluindo manutenção preventiva e corretiva, fornecimento/reposição de peças e material de consumo, exceto papel

FUNDAMENTO DA DISPENSA – JUSTIFICATIVA:

FUNDAMENTO LEGAL:
Art. 24 - ë dispensável a licitação: (Lei Nº. 8.666/93)

II - "Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."

JUSTIFICATIVA:
A Câmara de Vereadores realiza a reprodução de diversos documentos relativos aos trabalhos e atividades realizadas pela Câmara de Vereadores, como também fornece cópias de documentos para Vereadores, Servidores e população em geral que solicita informações sobre processos e leis que tramitam no legislativo e também a impressão de documentos provenientes dos trabalhos internos, sendo mais viável economicamente a locação, pois já estão incluídas despesas de reposição de tinta/tonner, assistência técnica e todo material de consumo necessário, exceto o papel.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:
Foram realizados três orçamentos e o preço ajustado é vantajoso e conveniente a Câmara Municipal, condições estas que dispensam a licitação nos termos do Artigo 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.
Massaranduba (SC), 15 de Dezembro de 2016.
GERALDO MICHELLUZZI
Presidente do Poder Legislativo Municipal

EMENDA Nº 003/2016 - LEI ORGÂNICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MASSARANDUBA
Rua Paulo Cardoso, 166 – Centro – Fone/Fax (xx47) 3379-1571-Ouvidoria – 0800 646 3340
e-mail: cvm@netuno.com.br site: www.cvmassaranduba.sc.gov.br
CEP: 89108-000 – Massaranduba – Santa Catarina

Emenda Nº003/2016 de 20/12/2016
A LEI ORGANICA DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA

Altera a Lei Orgânica do Município Massaranduba - SC.

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e se promulga a presente Emenda a Lei Orgânica do Município com a seguinte redação:

Emenda:

Art. 1º. O Parágrafo 3º do artigo 17 da Lei Orgânica do Município passa a ter a seguinte redação::

§ 3º. A Câmara Municipal reunir-se-á em Sessão de Instalação Legislativa à 1º de janeiro de cada ano subseqüente à eleição municipal, em horário e local a ser definido anteriormente pela Mesa Diretora, para posse de seus membros, do Prefeito e do Vice-Prefeito e eleição e posse da Mesa Diretora.

CÂMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA (SC) EM 20 DE DEZEMBRO DE 2016
Geraldo Michelluzzi
Presidente em exercício

Publicado no expediente da data supra.

Jair Micheluzzi
Assistente Legislativo

RENOVAÇÃO CADASTRO 2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE MASSARANDUBA

RENOVAÇÃO DE CADASTRO

A Câmara Municipal de Massaranduba, cumprindo com o estabelecido o art. 34 da Lei Nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos, comunica que iniciará a partir do dia 23/01/2017 o Registro e /ou Renovação de cadastro de fornecedores, para habilitações das empresas à participarem em licitações. Informações, sito a Rua Paulo Cardoso nº 166 Centro ou pelo fone 3379-1571 das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00 h.
Massaranduba, 16 de Dezembro de 2016.
GERALDO MICHELLUZZI
Presidente da Câmara Municipal Massaranduba

RESOLUÇÃO Nº 108 /2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MASSARANDUBA
Rua Paulo Cardoso, 166 – Centro – Fone/Fax (xx47) 3379-1571-Ouvidoria – 0800 646 3340
e-mail: cvm@netuno.com.br site: www.cvmassaranduba.sc.gov.br
CEP: 89108-000 – Massaranduba – Santa Catarina

RESOLUÇÃO Nº 108/2016

20/12/2016

Altera Dispositivos da Resolução nº 008/2008 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Massaranduba

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Massaranduba, Estado de Santa Catarina e usando de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Legislação em vigor, faz saber a todos os habitantes do Município de Massaranduba que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e se promulga a seguinte resolução:

Art. 1º. O art. 11 da Resolução nº 008/2008 (Regimento Interno da Câmara de Vereadores Municipal de Massaranduba) passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11. A Câmara Municipal instalar-se-á em Sessão de Instalação Legislativa no dia 1º de janeiro do ano em que se iniciar a legislatura, com qualquer número de vereadores, em lugar e horário designado anteriormente, sob a presidência do mais votado entre os presentes"
Parágrafo único. Inalterado.:
I – Inalterado.
II – Inalterado.
III – Inalterado.
IV – Inalterado.
V – Inalterado.
VI – Inalterado.
VII – Inalterado.
VIII – a seguir, o Presidente concederá a palavra, por 3 (três) minutos para cada vereador;
IX – Inalterado.
X – Inalterado.
XI – Inalterado.
XII – declarada encerrada a Sessão de Instalação Legislativa, convocará os vereadores para a reunião de escolha e posse da Mesa Diretora, tendo estes 10 (dez) minutos para protocolar as candidaturas individuais ou as chapas no local da Sessão Solene de Instalação;

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MASSARANDUBA
Rua Paulo Cardoso, 166 – Centro – Fone/Fax (xx47) 3379-1571-Ouvidoria – 0800 646 3340
e-mail: cvm@netuno.com.br site: www.cvmassaranduba.sc.gov.br
CEP: 89108-000 – Massaranduba – Santa Catarina

XIII – Inalterado.
XIV – Inalterado.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA (SC) EM 20 DE DEZEMBRO DE 2016.
Geraldo Michelluzzi
Presidente em exercício

Publicado no expediente da data supra

Jair Micheluzzi
Assistente Legislativo.

Modelo

Prefeitura

ATA 81-16 - ALIENAÇÃO DE IMÓVEL - DESERTA

Processo Licitatório nº 1606/2016 Modalidade Alienação de Bens - Concorrência 005/2016
ATA Nº 81/2016 DE LICITAÇÃO DESERTA

As 08h:30min do dia 19 de dezembro de 2016 nas dependências da Prefeitura Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria Nº 240/2016, do Senhor Prefeito Municipal, para abertura e julgamento documentação, objeto da licitação modalidade Alienação de Bens - Concorrência sob nº 005/2016, que tem por objeto Alienação de bem imóvel pertencente ao Município constituído de: Quadra 95 - Lote urbano nº 07 - Com área de 300 m² (trezentos metros quadrados) - Localizado na Rua das Canelas, Loteamento Jardim - Bairro Primavera - Modelo/SC - Matrícula nº 3.053 no Cartório de Registro de Imóveis deste Município.

Aberta a sessão pública pelo Presidente da Comissão de Licitação, ficou constatada o não comparecimento de proponentes interessados em participar da presente licitação, caracterizando desta forma, nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, uma licitação deserta, isto é , não houve apresentação de proposta à presente licitação, mesmo levando em consideração a efetiva e ampla publicação do aviso licitatório, conforme exigência contida na referida legislação. Diante da falta de interesse de eventual participantes, esta Comissão de Licitação declara encerrado este processo licitatório, sugerindo ao Senhor Prefeito Municipal que ordene o arquivamento deste processo, procedendo-se os registros legais no órgão competente. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual lavrou-se a presente ata, que vai assinada por todos os membros da comissão.

Modelo, SC, Segunda-Feira, 19 de dezembro de 2016.
Eder Schlosser da Silva — Presidente
Micheli Luana Utzig — Secretária

Francieli Pavalicini
Membro

AVISO DE CONVOCAÇÃO DE SEGUNDO COLOCADO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 684-2016 PREGÃO R.P. Nº 035-2016

AVISO DE CONVOCAÇÃO DE SEGUNDO COLOCADO
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MODELO

CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO SEGUNDA COLOCADA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 684/2016
MODALIDADE PREGÃO Nº 035/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT - POTÊNCIA 9000 BTUs, 12000 BTUs, 18000 BTUs - GÁS ECOLÓGICO R410 - QUENTE E FRIO - 220V/60HZ - CLASSE DE CONSUMO "A" PARA APARELHOS COM 9000 BTUs E 12000 BTUs, E "A" OU "B" EM APARELHOS COM 18000 BTUs - COM INSTALAÇÃO INCLUSA.

O Pregoeiro do MUNICÍPIO DE MODELO, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº. 83.021.832/001-11, com sua sede na Rua do Comércio, 1304, Centro, CEP 89872-000, comunica que devido ao não cumprimento de exigências contidas no Processo Licitatório para assinatura do contrato com a empresa ELETRO LIGHT PROVENCE LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 12.572.403/0001-94, vencedora do item 3 do lote 1 do certame homologado e adjudicado à referida empresa em 28/06/2016, convoca-se a segunda colocada, a empresa POTÊNCIA SOM E INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.958.284/0001-11, e demais empresas participantes do certame, se assim o quiserem, para abertura do envelope de habilitação da mesma, no dia 22/12/2016 às 14h:00min, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Modelo/SC.

Modelo/SC, 19 de dezembro de 2016.

EDER SCHLOSSER DA SILVA
Pregoeiro

DECRETO Nº 0296/2016

DECRETO Nº 0296/2016 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016.
DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO COORDENADORA PARA MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Lei Municipal nº 2.210/2015, Lei Orgânica Municipal e demais normas legais que dispõe sobre a matéria,

DECRETA:
Art. 1º - Fica instituída a Comissão Coordenadora para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Modelo/SC, conforme a Lei Municipal nº 2210/2015 de 18 de junho de 2016, que prevê o acompanhamento e avaliação das metas e estratégias em cada nível e modalidade de ensino do município.

Art. 2º - São atribuições da Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Ensino – PME:

I – Promover reuniões para estudo, análise e aprovação dos dados encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação;

II – Organizar Consulta Pública para analisar os dados preliminares do monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação;

III – Sistematizar os resultados da Consulta Pública em documento: Plano Municipal de Educação – Versão Final e encaminhar à Secretaria Municipal de Educação;

IV – Publicitar os resultados do Monitoramento do Plano Municipal de Educação.

Art. 3º - Ficam designadas as seguintes instituições e representantes de classe/órgão/entidade para indicarem representante que formarão a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação:

I – Secretaria Municipal de Educação

Titular: Jussane Marcansoni Toseto Frandoloso – Diretora Municipal de Educação
Suplente: Eliane Fatima Hanauer Chaves – DME
II – Conselho Municipal de Educação
Titular: Janete Toseto
Suplente: Rosane Ferronatto

III – Comissão Permanente de Educação, Cultura, Saúde e Assistência Social da Câmara De Vereadores de Modelo
Titular: Joani Wickert
Suplente: Eliana Mara Kothe

IV – Fórum Municipal de Educação
Titular: Sirlei Marins
Suplente: Gelci Maria Vogel

Parágrafo Único: As entidades, órgãos e instituições citadas neste artigo, serão convocados por ofício a indicar os respectivos nomes dos representantes para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação do PME, que serão nomeados por Portaria Municipal.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Municipal nº 0117/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC),
aos 16 de dezembro de 2016.
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na data supra:

FRANCIELI PAVALICINI
Assessora de Departamento

DECRETO Nº 0297/2016

DECRETO Nº 0297/2016 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016.
DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA PARA MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME DO MUNICÍPIO DE MODELO/SC, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Lei Municipal nº 2.210/2015, Lei Orgânica Municipal e demais normas legais que dispõe sobre a matéria,

DECRETA:
Art. 1º - Fica instituída e nomeada a Equipe Técnica para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Modelo/SC, conforme a Lei Municipal nº 2210/2015 de 18 de junho de 2015, que prevê o acompanhamento e avaliação das metas e estratégias em cada nível e modalidade de ensino do município.

Art. 2º - São atribuições da Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME:

I – Coletar dados, anualmente, em fontes de pesquisas oficiais e instituir indicadores confiáveis relativos à educação em âmbito municipal;

II – Relacionar metas e estratégias de forma cronológica;

III – Analisar as estratégias anuais de monitoramento, emitir nota técnica quando necessário, para futura revisão do Plano Municipal de Ensino;

IV – Apresentar e encaminhar as fichas de monitoramento à Comissão Coordenadora do PME;

V – Elaborar a versão preliminar e revisão do Plano Municipal de Educação e encaminhar o documento à Secretaria Municipal de Educação para análise e validação;

VI – Divulgar anualmente os resultados do monitoramento e das avaliações, do cumprimento das metas e estratégias do PME, nos respectivos sítios institucionais da internet e em outros meios de divulgação que a Secretaria Municipal de Educação entender necessários;

VII – Verificar previsões orçamentárias e participar efetivamente da elaboração do PPA – LDO e LOA do município;

VIII – Verificar prazos e o período de validação (bianual);

IX – Verificar e analisar a evolução dos indicadores que foram definidos;

X – Verificar se os indicadores estão apropriados para aferir as metas do PME.

Art. 3º - Ficam nomeados, para compor a Equipe Técnica que constará no presente Decreto, os seguintes membros:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
a) Jussane Marcansoni Toseto Frandoloso
b) Eliane Fatima Hanauer Chaves
II – Representante da Secretaria de Administração e Finanças
a) Janice Martini Muller
III – Representante do CME
a) Janete Toseto
IV – Representante da Associação de Pais e Professores
a) Margarete Turella

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Municipal nº 0118/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC),
aos 16 de dezembro de 2016.
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na data supra:

FRANCIELI PAVALICINI
Assessora de Departamento

Mondaí

Prefeitura

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2016

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONDAÍ
EMPRESA(S) REGISTRADA(S): ATUAL INFORMÁTICA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA ME – VALOR REGISTRADO R$ 127.500,00 (cento e vinte e sete mil e quinhentos reais).
OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos de informática (notebook), destinados para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Mondaí, Estado de Santa Catarina, pelo período de 12 (doze) meses após a data de homologação, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I, deste Edital.
ORIGEM: Pregão Presencial nº 091/2016.
VIGÊNCIA: A vigência da presente ATA é até 18 de dezembro de 2017.
Mondaí – SC, 19 de dezembro de 2016.
LENOIR DA ROCHA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO Nº. 062/2016

EXTRATO CONTRATO Nº 062/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONDAÍ
CONTRATADA: IGM ENGENHARIA LTDA ME
OBJETO: Contratação de empresa do ramo de engenharia ou construção civil para executar, em regime de empreitada global, com fornecimento de material e mão de obra para a ampliação de espaço esportivo no Pavilhão Comunitário de Linha Taipa Baixa, localizado no interior do Município de Mondaí/SC, conforme memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e de acordo com a especificação constante na relação dos itens da licitação (Anexo I), que fazem parte do presente Edital.
ORIGEM: Tomada de Preços nº 021/2016.
VALOR: R$ 11.901,30 (onze mil, novecentos e um reais e trinta centavos).
VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato é a partir de sua assinatura até 28 de fevereiro de 2017.
Mondaí – SC, 19 de dezembro de 2016.
LENOIR DA ROCHA
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 91/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAI CNPJ: 83.028.415/0001-09 AV. LAJU, 420 C.E.P.: 89893-000 - Mondaí - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 91/2016 - PR Processo Administrativo: 127/2016 Processo de Licitação: 127/2016 Data do Processo: 05/12/2016

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, Lenoir da Rocha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 127/2016
b) Licitação Nr.: 91/2016-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 19/12/2016
e) Objeto da Licitação Registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos de informática (notebook) destinados para manutenção atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Mondaí, Estado de Santa Catarina.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

		Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
ATUAL INFORMATICA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA - ME (7846)						
1	Microcomputador portátil - NOTEBOOK. Microcomputador portátil (notebook), processador com suporte à arquitetura 64 bits, no mínimo 2 núcleos e 4 threads, com frequência de clock igual ou superior a 1.7 ghz, cache 3 mb ou superior, TDP (Thermal Design Power) máximo de 15W e controle de nível do desempenho automático, ajustando dinamicamente a frequência e a voltagem de acordo com a necessidade requerida pela atividade do momento e suporte ao conjunto de instruções AES (Advanced Encryption Standard); Memória ram DDR3 - 1600 mhz ou superior, com no mínimo 4 gb; Controladora de disco padrão sata ou superior, com um disco rígido de 500 gb ou superior de velocidade de rotação mínima de 5.400 rpm; Gráfico integrado ao processador; Drive óptico do tipo DVD-RW (gravadora de DVD e CD); Placa de rede com tecnologia 10/100/1000 b/g/n; Interface de comunicação wireless que implemente os padrões 802.11 b/g/n; Conexão Bluetooth padrão; Tela com tecnologia LED de no mínimo 14 polegadas; Teclado ABNT 2 - padrão português e dispositivo apontador (touchpad) tradicional, com dois botões; Com no mínimo três entradas USB, sendo USB 3.0 e USB 2.0; Entrada HDMI, uma porta ethernet integrada (RJ45); Leitor de cartão e Webcam integrada; Conexão de áudio - entrada para microfone e saída para fone de ouvido; Com bateria de íon de lítio de no mínimo 4 células; Carregador com voltagem bivolt; Sistema Operacional pré-instalado Windows 8.1 (ou mais novo) original incluso; Garantia mínima de 12 meses, com manual do usuário incluso. - Marca: ACER E5-471	UN	50,00	0,0000	2.550,00	127.500,00

Total do Fornecedor: 127.500,00

Total Geral: 127.500,00

Mondaí, 19 de Dezembro de 2016.

Lenoir da Rocha
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAI CNPJ: 83.028.415/0001-09 AV. LAJU, 420 C.E.P.: 89893-000 - Mondaí - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 21/2016 - TP Processo Administrativo: 126/2016 Processo de Licitação: 126/2016 Data do Processo: 30/11/2016
	Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, Lenoir da Rocha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 126/2016
b) Licitação Nr.: 21/2016-TP
c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
d) Data Homologação: 19/12/2016
e) Objeto da Licitação O objeto do presente processo licitatório é a contratação de empresa do ramo de engenharia ou construção civil para executar, em regime de empreitada global, com fornecimento de material e mão de obra para a ampliação de espaço esportivo no Pavilhão Comunitário de Linha Taipa Baixa, localizado no interior do Município de Mondaí/SC, conforme memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e de acordo com a especificação constante na relação dos itens da licitação (Anexo I), que fazem parte [...]

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

		Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
IGM ENGENHARIA LTDA ME (10776)						
1	Ampliação de espaço esportivo no Pavilhão Comunitário de Linha Taipa Baixa, localizado no interior do Município de Mondaí/SC, com fornecimento de ART e confecção de projeto as built, e conforme memoriais descritivos, planilhas orçamentárias.	EMP	1,00	0,0000	11.901,30	11.901,30
					Total do Fornecedor:	**11.901,30**
					Total Geral:	**11.901,30**

Mondaí, 19 de Dezembro de 2016.

Lenoir da Rocha
Prefeito Municipal

Monte Carlo

Prefeitura

TERMO ADITIVO CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 28/2016
ADITIVO nº 01/2016
CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, inscrita no cnpj sob o nº 95.996.104/0001-04;
CONTRATADO
SICOOB CAMPOS NOVOS, inscrita no cnpj nº 78.862.083.0001.15.
OBJETO: Serviços de processamento de créditos do Município.
O Objeto do presente termo aditivo nº 01/2016, é a prorrogação de prazo do contrato original até a data de 31/dezembro/2017.
Monte Carlo, 19 de dezembro de 2016
DELCIR BARZOTTO
Diretor Departamento de Compras e Licitações

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 098/2013
PROCESSO Nº 46220.003674/2013-03
ADITIVO nº 01/2016
CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, inscrita no cnpj sob o nº 95.996.104/0001-04;
CONTRATADO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO DE SANTA CATARINA.
OBJETO: Serviços de cooperação técnica para emissão de CTPS.
O Objeto do presente termo aditivo nº 01/2016, é a prorrogação de prazo do contrato original até a data de 30/junho/2017.
Monte Carlo, 19 de dezembro de 2016
DELCIR BARZOTTO
Diretor Departamento de Compras e Licitações

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 188/2014
ADITIVO nº 02/2016
CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, inscrita no cnpj sob o nº 95.996.104/0001-04;
CONTRATADO
RODRIGUES E DA SILVA, inscrita no cnpj nº 07.481.358.0001.22.
OBJETO: Serviços de pavimentação Rua Cândida Corrêa Becker.
O Objeto do presente termo aditivo nº 02/2016, é a prorrogação de prazo do contrato original até a data de 30/março/2017.
Monte Carlo, 19 de dezembro de 2016
DELCIR BARZOTTO
Diretor Departamento de Compras e Licitações

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 78/2016
ADITIVO nº 01/2016
CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, inscrita no cnpj sob o nº 95.996.104/0001-04;
CONTRATADO
SA LUZA SISTEMAS DE IMPRESSÕES E COPIADORAS LTDA, inscrita no cnpj nº 05.801.978.0002.57.
OBJETO: Serviços de locação de impressoras.
O Objeto do presente termo aditivo nº 01/2016, é a prorrogação de prazo do contrato original até a data de 31/dezembro/2017.
Monte Carlo, 16 de dezembro de 2016
DELCIR BARZOTTO
Diretor Departamento de Compras e Licitações

NOTA EXPLICATIVA
A publicação os atos constantes na Edição nº 2148 de 19/dez/2016 ficam sem efeitos diante da duplicidade conforme edição anterior nº 2145 de 15/dez/2016.
Monte Carlo, 20 de dezembro de 2016
DELCIR BARZOTTO
Diretor Departamento de Compras e Licitações

Morro da Fumaça

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO Nº 009/2015 10º

Edital de Convocação Referente ao Processo Seletivo nº 009/2015

O senhor AGNALDO DAVID MACCARI, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece a Lei Orgânica do Município:
Convoca os aprovados no processo seletivo, referente ao edital 009/2015, conforme lista abaixo, para no prazo de 30 dias a contar da data desta publicação a comparecerem a sede desta Prefeitura, situada a Rua 20 de Maio, n° 100 – Centro, no horário das 08:00h às 13:00h para início dos procedimentos relativos à contratação.

MOTORISTA

COLOCAÇÃO	NOME CANDIDATO
1º	Silvanio Soratto

Morro da Fumaça, de 19 de Dezembro de 2016.
AGNALDO DAVID MACCARI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

FERNANDO DILTON TEIXEIRA
Secretário Interino do Sistema Econômico

Registrado e publicado no mural de atos da Prefeitura Municipal na data supra.

Navegantes

Prefeitura

DECRETO Nº 232 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016

	ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE CNPJ 05.052.722/0001-03 Rua João Emílio º 100 - Centro CEP - 88.375-000 - Navegantes – SC.

DECRETO Nº 232 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016
DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO SALDO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2015 PARA EFEITO DE SUPLEMENTAÇÃO.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do art. 18, da Lei nº 3057 de 07/12/2015:
DECRETA:
Art. 1 º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder transferência do saldo do superávit financeiro do exercício de 2015, até o valor de R$ 31.000,00 (Trinta e Um Mil reais) da fonte de recursos abaixo discriminada, para a seguinte dotação:

Fonte de Recursos: 030604 – Sup. Financeiro/2015 – C/C: 226-9 – Recursos diretamente arrecadados pela administração indireta e fundos

ÓRGÃO: 18 – Fundação Municipal do Meio Ambiente de Navegantes
UNIDADE: 01 – Diretoria Técnica - FUMAN
Função: 18 – Gestão Ambiental
Programa: 103 – Desenvolvimento Sustentável
Subfunção: 541 – Preservação e Conservação Ambiental
2.147 – Recursos da Compensação Ambiental
28 - 3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas R$ 31.000,00

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 19 DE DEZEMBRO DE 2016.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 19 de Dezembro de 2016.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

DECRETO Nº 233 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NAVEGANTES CNPJ: 83.102.855/0001-50 Rua João Emílio n º 100 - Centro CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC Fone/Fax: (47) 3342-9500 www.navegantes.sc.gov.br

DECRETO Nº 233 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016
DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO SALDO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2015 PARA EFEITO DE SUPLEMENTAÇÃO.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do art. 18, da Lei nº 3057 de 07/12/2015:
DECRETA:
Art. 1 º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder transferência do saldo do superávit financeiro do exercício de 2015,até o valor de R$ 125.578,00 (Cento e Vinte e Cinco Mil, Quinhentos e Setenta e Oito Reais) das fontes de recursos abaixo discriminadas, para as seguintes dotações:

Fonte de Recursos: 30002 – Superávit Financeiro/2015 – Recursos Ordinários
02 – GABINETE DO PREFEITO
01 – Gabinete do Prefeito
04.122.0002 – 2.002 – Manutenção e Funcionamento do Gabinete do Prefeito
264– 3.3.50.00.00.00 – Transferências a Entidades Privadas s/Fins Lucrativos R$ 10.980,00

17 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
02 – Diretoria de Serviços Públicos
15.452.0019 – 2.062 - Manutenção e Funcionamento da Diretoria de Serviços Públicos / Serviços Urbanos
262 – 3.3.90.00.00.00 – Outras Despesas Correntes – Apl. Diretas R$ 51.732,00

Fonte de Recursos: 30800 – Superávit Financeiro/2015 – Recursos Cosip
17 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
01 – Diretoria de Operações
25.752.0018 – 2.065 - Manutenção e Funcionamento dos Recursos da COSIP
260 – 3.3.90.00.00.00 – Outras Despesas Correntes – Apl. Diretas R$ 31.050,00

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 19 DE DEZEMBRO DE 2016.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO
Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 19 de Dezembro de 2016.

Nádia Brás Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

DECRETO Nº 234 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NAVEGANTES CNPJ 83.102.855/0001-50 Rua João Emílio n º 100 - Centro CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC Fone/Fax: (47) 3342-9500 www.navegantes.sc.gov.br

DECRETO Nº 234 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2016
DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO SALDO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA EFEITO DE SUPLEMENTAÇÃO.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, do art. 18, da Lei nº 3057 de 04/12/2015:

DECRETA:
Art. 1 º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder transferência do saldo do excesso de arrecadação da fonte de recursos abaixo discriminada até a importância de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) para a seguinte dotação:

Fonte de Recursos: 16400 – Transferências de Convênios - Estado/ Outros (ñ/relacionados a educ...)
17 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
02 – Diretoria de serviços Públicos
15.452.0019 – 2.062 – Manutenção e Funcionamento da Diretoria de Serviços Públicos / Serviços Urbanos
263 – 3.3.90.00.00.00 – Outras Despesas Correntes – Apl. Diretas R$ 100.000,00

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 19 DE DEZEMBRO DE 2016.
Roberto Carlos de Souza
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 19 de Dezembro de 2016.

Nádia Bráz Bins
Secretária de Administração e Logística

PORTARIA 2527/2016 EXONERA

PORTARIA N º 2527 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016
EXONERA A PEDIDO SERVIDOR QUE ESPECIFICA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 62 de 01/04/2009, RESOLVE:
I – EXONERAR a pedido o (a) servidor (a) OTAVIO GOMES, do cargo de Assessor Técnico I, a partir de 31.12.2016.
II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeitos a partir de 31/12/2016.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 15 DE DEZEMBRO DE 2016.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 15 de dezembro de 2016.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2541/2016 LICENÇA PREMIO

PORTARIA N º 2541 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - CONCEDE LICENÇA PRÊMIO.
RESOLVE:
I - Conceder Licença Prêmio, ao senhor GILBERTO LAURINDO ALMEIDA, pertencente ao Quadro de Funcionário Público Municipal efetivo no cargo de MÉDICO UROLOGISTA, 20 horas semanais, para usufruir de 90 (noventa) dias, pelo período de 05/12/2016 a 04/03/2017, referente ao período aquisitivo entre 2011/2016.
II - A concessão de que trata o item I desta portaria vai de 05 de dezembro de 2016 a 04 de março de 2017, fazendo gozo de 90 (noventa) dias.
III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 16 DE DEZEMBRO DE 2016.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 16 de dezembro de 2016.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2542/2016 ADICIONAL PERICULOSIDADE

PORTARIA N º 2542 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016
CONCEDE ADICIONAL PERICULOSIDADE AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu art. 60, III, combinado com o Decreto n º 44 de 22/1/2015, RESOLVE:
I CONCEDER adicional periculosidade ao servidor ALEXSANDRO ADEMAR BORBA, por utilizar a motocicleta placa QIC 6635, de propriedade do Município de Navegantes, para o desempenho das suas atividades laborais, a partir de 01.11.2016.
II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 19 DE DEZEMBRO DE 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 19 DE DEZEMBRO DE 2016.

.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 19 de dezembro de 2016.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIAS 2514,2515,2516,2517,2518/2016 DESIGNA SERVIDOR PARA FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES

PORTARIA N º 2514 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, e de acordo com

a lei 8.666/1993,

RESOLVE:
Art. 1 º DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar a Ata de registro de preços Nº 16/2016 FUNREBOM, OBJETO REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE UNIFORMES DEVIDAMENTE PERSONALIZADOS, PARA UTILIZAÇÃO DOS GUARDAS VIDAS CIVIS QUE REALIZAM O SERVIÇO DE SALVAMENTO NAS PRAIAS DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC, ATRAVÉS DO FUMREBOM-FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIP. CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE NAVEGANTES/SC, o fiscal designado: LUIZ ADÔNIS ZIMERMANN.

Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação .

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 14 DE DEZEMBRO DE 2016.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 14 de dezembro de 2016.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2515 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, e de acordo com a lei 8.666/1993,

RESOLVE:
Art. 1 º DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar a Ata de registro de preços Nº 04/2016 FMAS, OBJETO REGISTRO DE PREÇO VISANDO AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PERERECÍVEIS (HORTIFRUTIGRANJEIROS) PARA MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, NO DESENVOLVIMENTO DE SEU SERVIÇO, PROJETOS E PROGRAMAS REALIZADOS NO CRAS-CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, o fiscal designado: MAIARA CAMPRESTINI.

Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação .

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 14 DE DEZEMBRO DE 2016.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 14 de dezembro de 2016.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2516 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, e de acordo com a lei 8.666/1993,

RESOLVE:
Art. 1 º DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar a Ata de registro de preços Nº 37/2016 FMS, OBJETO REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA COMPOR O CENTRO EPIDEMIOLÓGICO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO - CETA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVEGANTES/SC, o fiscal designado: : HELENA DOS SANTOS SOARES.

Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação .

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 14 DE DEZEMBRO DE 2016.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 14 de dezembro de 2016.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2517 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, e de acordo com a lei 8.666/1993,

RESOLVE:
Art. 1 º DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar a Ata de registro de preços Nº 01/2016 FUMAN, OBJETO REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONTRUÇÃO (MADEIRAS), DESTINADAS A MANUTENÇÃO DAS PASSARELAS E DECKS PROTETORAS DAS DUNAS E RESTINGAS DA ORLA DA PRAIA, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE NAVEGANTES/SC., o fiscal designado: : MAIRON ATÍLIO ARSENO.

Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação .

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 14 DE DEZEMBRO DE 2016.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 14 de dezembro de 2016.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2518 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, e de acordo com a lei 8.666/1993,

RESOLVE:
Art. 1 º DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar a Ata de registro de preços Nº 103/2016 e Contrato 235/2016, OBJETO REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (IMPRESSORAS/COPIADORAS) PARA REPRODUÇÕES, IMPRESSÕES, DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS E ENVIO/RECEBIMENTO DE FAX (COM SOFTWARE DE BILHETAGEM PARA GESTÃO OPERACIONAL) PARA ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO PAÇO MUNICIPAL E DEMAIS SECRETARIAS E FUNDAÇÕES DO MUNICIPIO DE NAVEGANTES/SC, o fiscal designado: : RICARDO JOSÉ FELISBINO.

Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação .

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 14 DE DEZEMBRO DE 2016.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 14 de dezembro de 2016.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIAS 2528,2529,2530,2531,2532,2533,2534,2535,2536,2537/2016 LICENÇA TRATAMENTO SAÚDE

PORTARIA N º 2528 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - ,

RESOLVE:
I - CONCEDER licença para tratamento de saúde a servidora Carmen Déa Gaya, ocupante do cargo de Assessor Técnico I 280701 do quadro de servidores da Municipalidade, no período de 20/10/2016 a 01/12/2016.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 15 DE DEZEMBRO DE 2016.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 15 de dezembro de 2016.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2529 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - ,

RESOLVE:
I - CONCEDER licença para tratamento de saúde a servidora Rosmeire Pereira Frigo de Souza, ocupante do cargo de Professora Efetiva 267913 do quadro de servidores da Municipalidade, no período de 25/10/2016 a 23/11/2016.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 15 DE DEZEMBRO DE 2016.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 15 de dezembro de 2016.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2530 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - ,

RESOLVE:
I - CONCEDER licença para tratamento de saúde a servidora Ana Paula Santos de Oliveira, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais Efetiva 461701 do quadro de servidores da Municipalidade, no período de 15/09/2016 a 01/12/2016.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 15 DE DEZEMBRO DE 2016.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 15 de dezembro de 2016.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2531 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - ,

RESOLVE:
I - CONCEDER licença para tratamento de saúde a servidora Maria Jose dos Santos Severino, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde Efetiva 490603 do quadro de servidores da Municipalidade, no período de 13/10/2016 a 25/11/2016.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 15 DE DEZEMBRO DE 2016.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 15 de dezembro de 2016.
Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2532 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - ,

RESOLVE:
I - CONCEDER licença para tratamento de saúde a servidora Maria Regina dos Passos Pereira, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais Efetiva 197104 do quadro de servidores da Municipalidade, no período de 08/09/2016 a 01/12/2016.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 15 DE DEZEMBRO DE 2016.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 15 de dezembro de 2016.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2533 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - ,

RESOLVE:
I - CONCEDER licença para tratamento de saúde a servidora Maiara Danielle Felicio, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais Efetiva 6195303 do quadro de servidores da Municipalidade, no período de 26/10/2016 a 06/12/2016.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 15 DE DEZEMBRO DE 2016.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 15 de dezembro de 2016.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2534 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - ,

RESOLVE:
I - CONCEDER licença para tratamento de saúde a servidora Narye Cristine da Silveira, ocupante do cargo de Monitora Efetiva 63278501 do quadro de servidores da Municipalidade, no período de 22/07/2016 a 25/11/2016.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 15 DE DEZEMBRO DE 2016.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 15 de dezembro de 2016.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2535 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - ,

RESOLVE:
I - CONCEDER licença para tratamento de saúde a servidora Andréia Pirath, ocupante do cargo de Professora Efetiva 445201 do quadro de servidores da Municipalidade, no período de 28/11/2016 a 05/12/2016.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 15 DE DEZEMBRO DE 2016.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 15 de dezembro de 2016.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2536 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - ,

RESOLVE:
I - CONCEDER licença para tratamento de saúde a servidora Juliana Reis Favaro Albano, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais Efetiva 6333601 do quadro de servidores da Municipalidade, no período de 21/11/2016 a 25/11/2016.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 15 DE DEZEMBRO DE 2016.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 15 de dezembro de 2016.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2537 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - ,

RESOLVE:
I - CONCEDER licença para tratamento de saúde a servidora Jurea Figleski, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais Efetiva 436508 do quadro de servidores da Municipalidade, no período de 24/11/2016 a 24/11/2016.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 15 DE DEZEMBRO DE 2016.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 15 de dezembro de 2016.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIAS 2538,2539,2540/2016 LICENÇA MATERNIDADE

PORTARIA N º 2538 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016
CONCEDE LICENÇA-MATERNIDADE A SERVIDORA QUE ESPECIFICA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - ,
RESOLVE:
I - CONCEDER licença-maternidade à servidora Juliana Reis Favaro Albano, ocupante da função de Agente de Serviços Gerais Efetiva 6333601, no período de 08/12/2016 a 05/06/2017.

II - Os 60 (sessenta) dias a mais de licença são amparados pela lei municipal 2088 de 21/11/2007.

III - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação retroagindo a 08/12/2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 15 DE DEZEMBRO DE 2016.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 15 de dezembro de 2016.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2539 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016
CONCEDE LICENÇA-MATERNIDADE A SERVIDORA QUE ESPECIFICA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - ,
RESOLVE:
I - CONCEDER licença-maternidade à servidora Jahnny Coelho, ocupante da função de Gestor Publico Municipal I 63341301, no período de 11/12/2016 a 08/06/2017.

II - Os 60 (sessenta) dias a mais de licença são amparados pela lei municipal 2088 de 21/11/2007.

III - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação retroagindo a 11/12/2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 15 DE DEZEMBRO DE 2016.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 15 de dezembro de 2016.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2540 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016
CONCEDE LICENÇA-MATERNIDADE A SERVIDORA QUE ESPECIFICA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - ,
RESOLVE:
I - CONCEDER licença-maternidade à servidora Paula Vanderleia do Nascimento, ocupante da função de Monitora Efetiva 63280601, no período de 13/12/2016 a 10/06/2017.

II - Os 60 (sessenta) dias a mais de licença são amparados pela lei municipal 2088 de 21/11/2007.

III - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação retroagindo a 13/12/2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 15 DE DEZEMBRO DE 2016.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 15 de dezembro de 2016.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

TERMO DE JULGAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO 21/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES

TERMO DE JULGAMENTO

Processo Administrativo n º. 21/2016, instaurado pela Portaria nº. 1724 de 19 de julho de 2016.
Indiciado: A apurar
Vistos, relatados, etc., os presentes autos, verifiquei que:

Através da Portaria nº. 1724 de 19 de julho de 2016 foi instaurado Processo Administrativo para apurar possível irregularidade nos vencimentos do servidor V.R.C..
Conforme decisão exarada em processo de sindicância nº. 04/2016 designou-se e instalou-se Comissão de Processo Administrativo, com a oitiva do servidor V.R.C. e diretora de Recursos Humanos à época, dando a estes o direito ao contraditório e ampla defesa.
É o Relatório.
Na instrução verificou-se que o servidor V.R.C. recebeu um reajuste irregular em seu salário, uma vez que não há lei autorizativa.
A vista do exposto e considerando o que mais dos autos consta, em conformidade com o art. 166 da LC 7/2003 (Estatuto dos Servidores Municipais de Navegantes).
DECIDO:
JULGO procedente a sugestão apontada no relatório da Comissão de Processo Administrativo, no que concerne a RETIRADA IMEDIATA DO REAJUSTE INDEVIDO no salário do servidor V.R.C., no montante de 29% (vinte e nove por cento), restabelecendo o valor do salário base de direito, referente ao cargo de Chefe de Serviços Administrativos.
Diante do presente julgamento, determino seja lavrado o competente Ato, procedendo-se a sua publicação na imprensa oficial no prazo de 10 (dez) dias a contar da presente data.
Cumpra-se. Publique-se.
Navegantes, 15 de dezembro de 2016.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes - NavegantesPREV

EXTRATO CONTRATO Nº 26/2016IPP
NAVEGANTESPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES
Extrato Contrato nº 26/2016IPP
Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES
Contratada: Município de Navegantes.
Licitação: Dispensa de Licitação 09/2016
Vigência: Início: 19/11/2016 Término: 31/12/2016.
Dotação: 29.01.2.116.4.4.90.00.00.00.00.00
Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE IMÓVEL NA AREA URBANA DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES PARA CONSTRUÇÃO DA SEDE PRÓPRIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES.
Navegantes, 20 de dezembro de 2016.
JAN ULLRICH
Diretor Presidente

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 017/2016IPP
NAVEGANTESPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES
Extrato Termo Aditivo nº 017/2016IPP
Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES
Contratada: SULPREV CONSULTORIA E GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA.
Licitação: Tomada de Preço n° 03/2016
Vigência: Início: 01/01/2017 Término: 31/12/2017.
Dotação: 29.01.3.3.90.39.79.00.00.00
Objeto: PRIMEIRO TERMO ADITIVO, CUJO OBJETO É A ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL E SEUS TERMOS ADITIVOS.
Navegantes, 15 de Dezembro de 2016.
JAN ULLRICH
Diretor Presidente

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 016/2016IPP
NAVEGANTESPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES
Extrato Termo Aditivo nº 016/2016IPP
Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES
Contratada: SULPREV CONSULTORIA E GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA.
Licitação: Tomada de Preço n° 05/2016
Vigência: Início: 01/01/2017 Término: 31/12/2017.
Dotação: 29.01.3.3.90.39.79.00.00.00
Objeto: PRIMEIRO TERMO ADITIVO, CUJO OBJETO É A ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL E SEUS TERMOS ADITIVOS.
Navegantes, 15 de Dezembro de 2016.
JAN ULLRICH
Diretor Presidente

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 019/2016IPP
NAVEGANTESPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES
Extrato Termo Aditivo nº 019/2016IPP
Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES
Contratada: SIM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP
Licitação: Pregão Presencial n° 02/2014
Vigência: Início: 01/01/2017 Término: 31/12/2017.
Dotação: 29.01.3.3.90.39.79.00.00.00
Objeto: TERCEIRO TERMO ADITIVO, CUJO OBJETO É A ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL E SEUS TERMOS ADITIVOS.
Navegantes, 19 de Dezembro de 2016.
JAN ULLRICH
Diretor Presidente

PORTARIA N º 099 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016

PORTARIA N º 099 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016
CONCEDE PENSÃO POR MORTE, EM CARÁTER INTEGRAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 40, §7, inciso II da Constituição Federal com redação da E.C n° 41/03, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar Municipal n.º 99/2011, que instituiu o Regime.

RESOLVE:
I Determinar a concessão do benefício de Pensão por Morte, nos termos do art. 40, §7º, inciso II da Constituição Federal (Redação da Emenda Constitucional nº 41/03) e do art. 47 da Lei Complementar Municipal nº 099/2011, em decorrência do falecimento em data de 29 de novembro de 2015 da servidora ativa, MARIA BEATRIZ PASSOS DE OLIVEIRA, portadora da cédula de identidade RG n° 1.500.561 e inscrita no CPF sob n° 505.597.299-87, PIS nº. 19032420855 em favor de PEDRINHO MORAES DE OLIVEIRA, cônjuge, portador da cédula de identidade RG n° 6.459.627 e inscrito no CPF sob o nº 867.229.309-63, o equivalente a 100% (cem por cento), conforme processo administrativo n.º 2016.07.03377P, a partir da data do seu falecimento, até posterior deliberação.

II Autorizar o pagamento dos proventos de pensão por morte, em caráter integral, nos termos do art. 47°, inciso II da Lei Complementar Municipal n° 99/2011, observada a metodologia contida na planilha de cálculo de provento, conforme processo administrativo n.º 2016.07.03377P, que será pago mensalmente pelo NAVEGANTESPREV.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 25 de outubro de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, 20 DE DEZEMBRO DE 2016.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Jan Ullrich
DIRETOR PRESIDENTE DO NAVEGANTESPREV

Esta Portaria foi registrada e publicada no Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes nesta data.

Navegantes, 20 de Dezembro de 2016.
Jan Ullrich
DIRETOR PRESIDENTE DO NAVEGANTESPREV

PORTARIA N º 101 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

PORTARIA N º 101 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016

Portaria de Prorrogação da validade do Concurso Público – Edital 001/2014, para provimento de cargos dos quadros de Pessoal do NavegantesPREV – Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes.

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal n° 99 de 23 de maio de 2011:

RESOLVE:
I - Fica prorrogado por 2 (dois) anos o prazo de validade do Concurso Público para provimento de cargos efetivos do Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes correspondente ao Edital nº 001/2014.

II - Esta Portaria entre em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE NAVEGANTES, 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

Navegantes, 20 de dezembro de 2016.
JAN ULLRICH
Diretor Presidente do NAVEGANTESPREV

Esta Portaria foi registrada e publicada no Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes nesta data.

Navegantes, 20 de dezembro de 2016.

Nova Trento

Prefeitura

CONTRATO Nº 117/2016

CONTRATO Nº 117/2016
Origem: Processo Licitatório N° 100/2016 - Pregão Presencial N° 070/2016. Contratante: Prefeitura de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88270-000, CNPJ nº 82.925.025/0001-60. Contratada: AUTO POSTO VOLTOLINI LTDA., inscrita no CNPJ n° 75.294.082/0001-23, estabelecida na Rua Hipolito Boiteux, n° 70, Centro, cidade de Nova Trento/SC. Objeto do Contrato: O presente contrato tem por objeto o fornecimento parcelado de Combustíveis (Gasolina Comum, Etanol, Diesel S-10 e Arla 32), para uso na Frota Municipal de Nova Trento (Prefeitura e Fundo Municipal de Saúde), para o ano de 2017, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do Anexo I, parte integrante do edital. O valor total estimado é de R$ 863.055,00 (Oitocentos e sessenta e três mil e cinquenta e cinco reais).
Nova Trento, 19 de dezembro de 2016.
JOSEMAR GUILHERME FRANZOI
Prefeito Municipal Em Exercício

CONTRATO Nº 118/2016

CONTRATO Nº 118/2016
Origem: Processo Licitatório N° 113/2016 – Tomada de Preço N° 009/2016. Contratante: Prefeitura de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88270-000, CNPJ nº 82.925.025/0001-60. Contratada: AQUINPEL SUPRIMENTOS PARA ESCRIÓRIO INFORMATICA E PAPELARIA EIRELI, com sede na Rua Farroupilha, n.º 35, Município de São José, estado de Santa Catarina, CEP 88117-902, inscrita no CNPJ sob n.º 00.147.109/0001-56. Objeto do Contrato: Constitui objeto deste contrato o fornecimento parcelado de material pedagógico e de escritório para a Secretaria Municipal de Educação de Nova Trento, conforme especificação do Termo de Referência e demais condições estabelecidas na Tomada de Preços e seus anexos.. O valor total estimado é de R$ 18.050,30 (dezoito mil, cinquenta reais e trinta centavos).

Nova Trento, 19 de dezembro de 2016.
JOSEMAR GUILHERME FRANZOI
Prefeito Municipal Em Exercício

CONTRATO Nº 119/2016

CONTRATO Nº 119/2016
Origem: Processo Licitatório N° 113/2016 – Tomada de Preço N° 009/2016. Contratante: Prefeitura de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88270-000, CNPJ nº 82.925.025/0001-60. Contratada: FGH DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS PARA DEPARTAMENTOS EIRELI com sede na Rua Vereador Batista Pereira, n.º 768 – 1º andar, bairro Estreito, Município de Florianópolis, estado de Santa Catarina, CEP 88.075-525, inscrita no CNPJ sob n.º 21.063.346/0001-09. Objeto do Contrato: Constitui objeto deste contrato o fornecimento parcelado de material pedagógico e de escritório para a Secretaria Municipal de Educação de Nova Trento, conforme especificação do Termo de Referência e demais condições estabelecidas na Tomada de Preços e seus anexos.. O valor total estimado é de R$ 32.042,55 (Trinta e dois mil, quarenta e dois reais, cinquenta e cinco centavos).

Nova Trento, 19 de dezembro de 2016.
JOSEMAR GUILHERME FRANZOI
Prefeito Municipal Em Exercício

CONTRATO Nº 120/2016

CONTRATO Nº 120/2016
Origem: Processo Licitatório N° 113/2016 – Tomada de Preço N° 009/2016. Contratante: Prefeitura de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88270-000, CNPJ nº 82.925.025/0001-60. Contratada PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA ME com sede na Rua 28 de Agosto, n.º 3682 – Sala 03, bairro Avaí, Município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, CEP 89270-000, inscrita no CNPJ sob n.º 19.032.430/0001-13. Objeto do Contrato: Constitui objeto deste contrato o fornecimento parcelado de material pedagógico e de escritório para a Secretaria Municipal de Educação de Nova Trento, conforme especificação do Termo de Referência e demais condições estabelecidas na Tomada de Preços e seus anexos.. O valor total estimado é de R$ 26.991,10 (Vinte e seis mil, novecentos e noventa e um reais, dez centavos).

Nova Trento, 19 de dezembro de 2016.
JOSEMAR GUILHERME FRANZOI
Prefeito Municipal Em Exercício

RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 070/2016

RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2016
HOMOLOGAÇÃO: 19/12/2016
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

OBJETO: Fornecimento parcelado de Combustíveis (Gasolina Comum, Etanol, Diesel S-10 e Arla 32), para uso na Frota Municipal de Nova Trento (Prefeitura e Fundo Municipal de Saúde), para o ano de 2017, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do Anexo I, parte integrante do edital. O Prefeito de Nova Trento torna público aos interessados que na licitação em epígrafe obtivemos o seguinte resultado final:

EMPRESAS VENCEDORAS:
AUTO POSTO VOLTOLINI LTDA. - CNPJ n° 75.294.082/0001-23 - Valor Total R$ 863.055,00 (Oitocentos e sessenta e três mil e cinquenta e cinco reais).

Nova Trento/SC, 19 de dezembro de 2016.
JOSEMAR GUILHERME FRANZOI
Prefeito Municipal em Exercício

SÉTIMO ADITIVO AO CONTRATO N° 037/2012

TERMO ADITIVO DE PRAZO
SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2012
O MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Del Comune, 126, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.925.025/0001-60, neste ato representado pwlo Prefeito em Exercício, Josemar Guilherme Franzoi, inscrito no CPF n° 646.832.739-34, e pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, Adérico Edílio Dalri, doravante denominado de "CONTRATANTE", e, Recicle Catarinense de Resíduos Ltda., inscrita no CNPJ nº 95.886.735/0005-02, localizada na Rua: Joaquim Zucco n° 200, Bairro Nova Brasília, cidade de Brusque/SC, neste ato representado por seu sócio administrador, Sergio Reinaldo Hang, doravante denominada de CONTRATADA, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato de nº 037/2012, mediante as cláusulas e condições seguintes:
Objeto: Prestação de serviços coleta, transporte e destino final dos resíduos produzidos no Hospital Nossa Senhora Imaculada Conceição (lixo hospitalar).

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica alterada a Cláusula Segunda do Contrato nº 037/2012, prorrogando-se o termo final de vigência do contrato para 14 de fevereiro de 2017 (Vigência: 02/01/2017 até 14/02/2017), com fundamento no inciso IX, do art. 37, da CF/88, obedecendo às normas que dispõe a Lei Federal nº 8666/93, em especial o art. 57, inciso II. (Contrato totaliza 60 meses)

CLAUSULA SEGUNDA
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato de nº 037/2012, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Estando as partes de comum acordo, aceitam e outorgam as Cláusulas do Presente Instrumento, assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas abaixo assinadas.

Nova Trento, 19 de dezembro de 2016.

Josemar Guilherme Franzoi Prefeito Contratante	RECICLE CATARINENSE DE RESÍDUOS LTDA. Contratada

Adérico Edilio Dalri
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Testemunhas: 1. _____ Aprigio José Botameli	2. _____ Lorena Polli

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE MARCAS - CC 001/2016

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE MARCAS

JOSEMAR GUILHERME FRANZOI, Prefeito Municipal em Exercício de Nova Trento, no uso de suas atribuições legais, vem através deste HOMOLOGAR AS MARCAS do Edital de Licitações n° 109/2016 – Concorrência no 001/2016, cuja licitação tem por objetivo o Registro de Preços de Material de Enfermagem para contratações futuras, destinadas ao suprimento da Secretaria Municipal de Saúde desta Municipalidade, constantes da listagem do ANEXO I, parte integrante deste Edital, contendo a discriminação dos materiais e seus quantitativos estimados, locais, horário e condições de entregas e recebimentos, bem como as demais normas de transporte e sanitária, quando exigida. Após analisadas todas as amostras dos itens solicitados, homologa-se as seguintes marcas:

Item	Unid.	Especificação	Marca	Parecer
35	Pct.	ATADURA DE CREPOM 06 CM X 1,8M: 100% algodão cru ou misto, com no mínimo 13 fios/cm², medindo 6cm de largura x 1,80 metros de comprimento (em repouso), peso aproximado de 13g por unidade (classe tipo I), não estéril, porosa, trama regular, fios macios de alta torção, com elasticidade longitudinal 50%, acabamento visível, isento de resíduos e impurezas, bordas bem acabadas, sem fios soltos, com aparência uniforme, que não provoque irritabilidade na pele. Enrolada sobre si mesma. Proporcione conforto, manuseio fácil e seguro. Pacote c/ 12 unidades. Embalagem trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação e prazo de validade.	BIOTEXTIL	APROVADO
			MEDIHOUSE (BRUNA)	APROVADO
			NEVE	APROVADO
			POLARFIX	APROVADO
125	Pacote	COMPRESSA DE GAZE – ESTERIL 10 x 10. Com 13 FIOS CM2 – ESTERIL – PACOTE COM 10 UNIDADES: Gaze hidrófila, estéril, branca medindo 10 x 10 cm fechada e 20 x 40 cm ABERTA , 100% algodão, 2g de peso por unidade, trama isenta de falhas, sem fios soltos, 08(oito) camadas e 5(cinco) dobras, boa capacidade de absorção, macia, isenta de resíduos e impurezas, amido, alvejantes ópticos, ou substâncias alergênicas. Embalagem com data de fabricação, prazo de validade e lote.	MEDIHOUSE	APROVADO
			MELHORMED	APROVADO
126	Pct.	COMPRESSA DE GAZE 7,5 CMX 7,5CM: Gaze hidrófila, cor branca, tamanho 7,5x7,5 cm fechada, e 15x30cm aberta, 100% algodão, 13(treze) fios por cm², 1g de peso por unidade, trama isenta de falhas, sem fios soltos, 08(oito) camadas e 5(cinco) dobras, boa capacidade de absorção, macia, isenta de resíduos e impurezas, amido, alvejantes ópticos, ou substâncias alergênicas, não estéreis, embalagem plástica segura contendo 500(quinhentas) folhas, com peso mínimo aproximado de 500g, dispostas regularmente para facilitar o manuseio, com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento da sua utilização, contendo dados de identificação, procedência, validade, nº do lote e data de fabricação.	BIOTEXTIL (HEMOGAZE)	APROVADO
			MDA (DANI FLEX)	APROVADO
			MEDIHOUSE	APROVADO
			MELHORMED	APROVADO
			NEVE	APROVADO
127	Pacote	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5: Com 13FIOS CM2 – ESTÉRIL - PACOTE COM 10 UNIDADES: Gaze hidrófila, estéril, branca, medindo 7,5x7,5 cm fechada, e 15 x 30cm ABERTA, 100% algodão, 13(treze) fios por cm², 1g de peso por unidade, trama isenta de falhas, sem fios soltos, 08(oito) camadas e 5(cinco) dobras, boa capacidade de absorção, macia, isenta de resíduos e impurezas, amido, alvejantes ópticos, ou substâncias alergênicas. Pacote com 10(dez) unidades, com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento da sua utilização, contendo dados de identificação, procedência, validade e nº do lote, data de fabricação.	BIOTEXTIL	APROVADO
			DESCARPACK	APROVADO
			MELHORMED	APROVADO
			NEVE	APROVADO
129	Pacote	COMPRESSA CIRURGICA 45 x 50 para Campo Operatório: Especificação: - Não estéril com fio radiopaco; 38 Gramas por unidade, (Tipo I) - 4 camadas com cadarço; bordas com bainha. - 100% puro algodão: macio e extra-absorvente; - Tamanho: 45 cm X 50cm; 13 fios de algodão/cm². - Contém 50 unidades; com RX é tecida em quatro camadas de gaze sobrepostas, confeccionada com fios 100% algodão. Medidas 45cm X 50cm.	BIOTEXTIL (TOP)	APROVADO
			CREMER (ALVA)	APROVADO
176	Unid.	FIO ACIDO POLIGLICÓLICO VIOLETA 0, AGULHA 1/2 CIRCULAR CILINDRICA ROBUSTA 4,0 CM. Fio 70 cm de comprimento. Estéril. Embalados em envelopes individuais, constando dados de identificação, procedência, própria à leitura da identificação. Acondicionado em caixa, devidamente identificados, com laudo de registro na ANVISA.	BIOLINE	APROVADO
			SHALON	APROVADO
180	Unid.	FIO ALGODÃO AZUL 0 SEM AGULHA . Fio algodão + poliester cirurgico torcido 15 x 45 cm. Embalados em envelope estéril e individual, com data de fabricação, prazo de validade e lote e registro na ANVISA.	BIOLINE	APROVADO
			SHALON	APROVADO
			TECHNOFIO	APROVADO
185	Unid.	FIO CATGUT CROMADO 0, AGULHA 1/2 CIRCULAR CILINDRICA 4,0 CM. Fio absorvível 75 cm de comprimento. Embalados em envelope estéril e individual, com data de fabricação, prazo de validade, lote e registro na ANVISA.	BIOLINE	APROVADO
			PLASTSUTURE	APROVADO
			SHALON	APROVADO
			TECHNOFIO	APROVADO

215	Unid.	FIO NYLON MONOFILAMENTO PRETO 3-0, AGULHA 3/8 CIRCULAR CILINDRICA 2 CM. Fio não absorvível, 45 cm de comprimento. Estéril. Embalados em envelopes individuais, constando dados de identificação, procedência, própria à leitura da identificação. Acondicionado em caixa, devidamente identificados, com laudo de registro na ANVISA. (VASCULAR)	BIOLINE	APROVADO
			SHALON	APROVADO
223	Unid.	FIO POLIESTER VERDE 2-0, AGULHA 3/8 CIRC. CILIND. 2,6 CM. Fio poliester verde trançado 75 cm de comprimento. Estéril. Embalados em envelopes individuais, constando dados de identificação, procedência, própria à leitura da identificação. Acondicionado em caixa, devidamente identificados, com laudo de registro na ANVISA.	ATRAMAT	APROVADO
			ETHICON (MERSILENE)	APROVADO
			PLASTSUTURE	APROVADO
			POINTSUTURE	APROVADO
			POLYSUTURE	APROVADO
224	Unid.	FIO POLIPROPILENO MONOFILAMENTO AZUL 0, AGULHA 1/2 CIRCULAR CILINDRICA ROBUSTA 3,5 CM. Fio não absorvível, 75 cm de comprimento. Estéril. Embalados em envelopes individuais, constando dados de identificação, procedência, própria à leitura da identificação. Acondicionado em caixa, devidamente identificados, com laudo de registro na ANVISA.	BIOLINE	APROVADO
228	Unid.	FIO SEDA 3-0, AGULHA 3/8 CIRCULAR CILINDRICA 3,0 CM. Fio de seda trançada com 75cm de comprimento, não absorvível, multifilamentar. Estéril. Indicado para o uso de aproximação de tecidos internos, ligaduras e suturas. Embalados em envelopes individuais, constando dados de identificação, procedência, própria à leitura da identificação. Acondicionado em caixa, devidamente identificados, com laudo da ANVISA.	BIOLINE	APROVADO
			ETHICON	APROVADO
			SHALON	APROVADO
			TECHNOFIO	APROVADO
236	Unid.	FITA MICROPOROSA HIPOALÉRGICA 2,5 CM x 10 M: indicado para as regiões do corpo com alta sensibilidade, impermeável, atóxico, isento de impurezas, de fácil manuseio, alto poder de aderência, inclusive sobre sua própria superfície, e flexibilidade segura. 2,5 cm x 10 m, para curativos, microporoso. Embalagem individual em carretel de plástico e com capa, contendo dados de identificação, procedência, validade e nº do lote, data de fabricação, conforme ABNT.	MISSNER	APROVADO
272	Par	Luva Cirúrgica Estr. – 7,5 Látex, anatômica, textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade. Espessura mínima: 0,22 mm Comprimento mínimo: 280 mm .Cor natural, Superfície antiderrapante, Lubrificadas com Pó bioabsorvível e baixo teor de proteína (preferência menor que 100 µg/grama), Esterilizadas por Raios Gama (Cobalto 60), Acondicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, dobradas conforme padrão hospitalar, identificando com fácil visualização a mão esquerda /direita e a posição do polegar. Embalada em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico. Registro no MS.	DESCARPACK	APROVADO
			MAXITEX	APROVADO
			MUCAMBO	APROVADO
			SUPERMAX	APROVADO
275	Cx	Luva de procedimento Grande– Cx c/ 100 unid. Látex, anatômica, textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade. Espessura mínima: 0,22 mm. Comprimento mínimo: 280 mm, Cor natural, Superfície antiderrapante, Lubrificadas com Pó bioabsorvível e baixo teor de proteína (preferência menor que 100 µg/grama), Esterilizadas por Raios Gama (Cobalto 60), Acondicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, dobradas conforme padrão hospitalar, identificando com fácil visualização a mão esquerda /direita e a posição do polegar. Embalada em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico. Registro no MS.	DESCARPACK	APROVADO
			EMBRAMAC	APROVADO
			NUGARD	APROVADO
			SUPERMAX	APROVADO
394	Unid.	SONDA URETRAL N. 12 (EMERG/PAD): Sonda uretral, tamanho 12, descartável, plástica, maleável, orifícios que proporcione introdução e fluxo seguros, estéril, atóxica, transparente, isenta de resíduos e impurezas, conector resistente com ajuste seguro ao extensor tampa segura, resistente e de fácil manuseio, embalagem unitária, com papel grau cirúrgico, com abertura asséptica, contendo externamente dados de identificação, procedência, tipo e data de esterilização, validade, número do lote.	BIOSANI	APROVADO
			MARKMED	APROVADO

As marcas pré-aprovadas dos fios cirúrgicos aplica-se aos demais itens com as mesmas características, conforme abaixo:
Item 176 -FIO ACIDO POLIGLICÓLICO VIOLETA 0, AGULHA 1/2 CIRCULAR CILINDRICA ROBUSTA 4,0 CM.
Válido também para o restante dos fios ácido poliglicólico:
• Itens 175,177, 178 e 179.

Item 180 –Fio algodão 0 sem agulha.
Válido também para o restante dos fios algodão:
• Itens 180, 181, 182,183 e 184.

Item 185 – Fio Catgut cromado 0, agulha ½ circular cilíndrica 4,0 cm.
Válido também para o restante dos fios Catgut Simples e Cromado:
• Itens 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201,202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210 e 211.

Item 215 – Fio Nylon Monofilamento Preto 3-0, agulha 3/8 circular cilíndrica 2cm.
Válido também para o restante dos fios Nylon:

• 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221 e 222.

Item 224 - Fio Polipropileno Monofilamento Azul 0, agulha ½ circular cilíndrica Robusta 3,5cm.
Válido também para o restante dos fios de Polipropileno:
• 225, 226 e 227.

Item 228 – Fio Seda 3-0, agulha 3/8 circular cilíndrica 3,0 cm.
Válida também par os outros fios Seda:
• 229, 230, 231 e 232.

Nova Trento/SC, 19 de dezembro de 2016.
Josemar Guilherme Franzoi
Prefeito Municipal em Exercício

Novo Horizonte

Prefeitura

AVISO DE RETIFICAÇÃO DATA ABERTURA PL FMS Nº 008/16-PR FMS Nº 007/16 SRP

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE – SC
AVISO DE RETIFICAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 008/2016, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº 007/2016.
O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, torna público, para conhecimento dos interessados, a RETIFICAÇÃO da data de abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas do dia 28/12/2016 para o dia 29/12/2016, no mesmo horário.
Informações e esclarecimentos deste Edital serão fornecidos pelo fone (049) 3362 0024 e e-mail: licitacao@novohorizonte.sc.gov.br.
Novo Horizonte, SC, 16 de Dezembro de 2016. Dirceu Mezomo – Gestor do Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO CONTRATUAL PM Nº 051/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 051/2016
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
Contratada...: VILAMIR VALMOR ROMANOSKI - ME
Valor ..... : 8.674,48 (oito mil seiscentos e setenta e quatro reais e quarenta e oito centavos)
Vigência ..... : Início: 16/12/2016 Término: 15/06/2017
Licitação ..... : Convite p/ Compras e Serviços Nº.: 10/2016
Recursos ..... : Dotação: 2.023.3.3.90.00.00.00.00.00 (93) Saldo: 22.441,40
Objeto ..... : O objeto do presente contrato é o FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA, VISANDO A RECUPERAÇÃO DA MOTONIVELADORA HWB 205-S, ANO 1985, FROTA Nº 46, PATRIMÔNIO Nº 4567 DE USO DO DPTO DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC.

Novo Horizonte/SC, em 16 de Dezembro de 2016 – Eli Mariott – Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AO PL Nº 031/16 - CV Nº 037/16

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2016
CONVITE Nº 010/2016
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DIA: 16/12/2016
CONTRATADO: VILAMIR VALMOR ROMANOSKI - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
OBJETO: O objeto da presente licitação consiste na seleção de propostas para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA, VISANDO A RECUPERAÇÃO DA MOTONIVELADORA HWB 205-S, ANO 1985, FROTA Nº 46, PATRIMÔNIO Nº 4567 DE USO DO DPTO DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC, conforme quantitativos e especificações constantes do Edital e seus anexos.
VALOR DA DESPESA: R$ 8.674,48 (oito mil seiscentos e setenta e quatro reais e quarenta e oito centavos)
DATA: 16/12/2016 - ELI MARIOTT - Prefeito Municipal.

EXTRATO TA 01 AO CONTRATO 01-2016 CÂMARA

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREDORES DE NOVO HORIZONTE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 01/2016
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vereadores de Novo Horizonte
CONTRATATO : Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA
DA VIGÊNCIA: O prazo Contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com término, portanto, em 31/12/2017.
DAS DOTAÇÕES: 01.031.1.2.001-3.3.93 - Aplicações diretas decorrente de op. Entre Órgãos.
Novo Horizonte-SC, 01 de dezembro de 2016
José Ivanir Dallanora
Presidente

EXTRATO TA 01 AO CONTRATO 02-2016 CÂMARA

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREDORES DE NOVO HORIZONTE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 02/2016
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vereadores de Novo Horizonte
CONTRATATO : Célio Armando Janczeski & Advogados Associados
DA VIGÊNCIA: O prazo Contratual fica prorrogado por mais 2 (dois) meses, com término, portanto, em 28/02/2017.
DAS DOTAÇÕES: 01.031.1.2.001-3.3.90 - Aplicações diretas.
Novo Horizonte-SC, 16 de dezembro de 2016
José Ivanir Dallanora
Presidente

EXTRATO TA 07 AO CONTRATO 04-2013 CÂMARA

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREDORES DE NOVO HORIZONTE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
7° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 04/2013
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vereadores de Novo Horizonte
CONTRATATO : Betha Sistemas Ltda
DA VIGÊNCIA O prazo Contratual fica prorrogado por mais 85 (oitenta e cinco) dias, com término em 26/03/2017.
DAS DOTAÇÕES: 01.031.1.2.001-3.3.90 - Aplicações diretas.
Novo Horizonte-SC, 15 de dezembro de 2016
José Ivanir Dallanora
Presidente

PORTARIA Nº. 014, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016.

PORTARIA Nº. 014, de 15 de dezembro de 2016.
CONCEDE ADICIONAL POR PROGRESSO FUNCIONAL A SERVIDORA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉIVANIR DALANORA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo art. 9º, da Lei Complementar nº 025 de 30 de julho de 2003 e ata de avaliação de progresso funcional de 04 de novembro de 2016.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, Adicional por Progresso funcional a Servidora, LOURDES DE MACEDO, tendo em vista que a mesma comprovou a realização de cursos de aperfeiçoamento, com carga horária total de 80 horas, fazendo jus, portanto, a progressão de número 01.

Parágrafo único – O adicional concedido será de 2,5% (dois vírgula cinco por cento) e incidirá sobre o vencimento base da servidora, nos termos do art. 10, da Lei Complementar nº 025/2003, a partir do vencimento do mês de janeiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Novo Horizonte/SC, em 15/12/2016.
JOSÉ IVANIR DALLANORA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Orleans

Prefeitura

CONTRATO 59/2016

Contrato Nº..: 59/2016
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
Contratada...: WB EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA LTDA - ME
Valor ..... : 241.481,42 (duzentos e quarenta e um mil quatrocentos e oitenta e um reais e quarenta e dois centavos)
Vigência ..... : Início: 16/12/2016 Término: 16/10/2017
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 13/2016
Recursos ..... : Dotação: 1.018.4.4.90.00.00.00.00.00 (205), 1.018.4.4.90.00.00.00.00.00 (206)
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO PORTAL TURÍSTICO COM CENTRO DE INFORMAÇÕES AO TURISTA NA RUA PROFESSOR MAYA., CONFORME CONTRATO DE REPASSE 806530/2014 - PROCESSO 1016922-93/2014, CONVÊNIO APROVADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL/MINISTÉRIO DO TURISMO E O MUNICÍPIO DE ORLEANS.
ORLEANS, 16 de DEZEMBRO de 2016
Eduardo Bertoncini
Secretário de Administração

Ouro Verde

Prefeitura

DECRETO Nº2849

DECRETO N.º 2849/2016

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional Suplementar, anulação de dotação e da outras providencias".

ROSANE MINETTO SELIG, Prefeita Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei N.º 970/2016.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) para a seguinte dotação orçamentária

Unidade Orçam.	4001	Secretaria/Coordenadoria de Educação e Esportes		
Função	12	Educação		
Subfunção	361	Ensino Fundamental		
Programa	1201	Educação para Todos		
Ação	2.16	Manutenção do Ensino Fundamental		
Fonte	0119	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educ. Básica)		
Elemento	3190	Aplicações Diretas – Despesa 176		
		Total	R$	42.050,00

Art. 2º - Para fazer face a suplementação citada no artigo anterior, serão utilizados recursos da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçam.	4001	Secretaria/Coordenadoria de Educação e Esportes		
Função	12	Educação		
Subfunção	361	Ensino Fundamental		
Programa	1201	Educação para Todos		
Ação	2.16	Manutenção do Ensino Fundamental		
Fonte	0118	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educ. Básica)		
Elemento	3190	Aplicações Diretas		
		Total	R$	42.050,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Ouro Verde (SC), em 01 de Dezembro de 2016.
ROSANE MINETTO SELIG
Prefeita Municipal

O presente Decreto foi registrado e publicado em data supra.

PEDRO LUIZ REBESCHINI
Secretário de Adm. e Gestão

DECRETO Nº2850

DECRETO Nº. 2850/2016

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional Suplementar, anulação de dotação e da outras providencias".

ROSANE MINETTO SELIG, Prefeita Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 977/2016, de 06/12/2016.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) para a seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçam.	4001	Secretaria/Coordenadoria de Educação e Esportes	
Função	12	Educação	
Subfunção	361	Ensino Fundamental	
Programa	1201	Educação para Todos	
Ação	2.17	Manutenção do Transporte Escolar	
Fonte	0101	Receitas de Impostos e de Transferências de impostos da Educação	

Elemento	3390	Aplicações Diretas – Despesa 36		
		Total	R$	25.000,00

Art. 2º - Para fazer face a suplementação citada no artigo anterior, será utilizado recurso da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçam.	3001	Secretaria/Coordenadoria de Administração e Gestão		
Função	4	Administração		
Subfunção	122	Administração Geral		
Programa	402	Administração Geral		
Ação	2.6	Manutenção das Atividades da Administração, Gestão e Finanças		
Fonte	0100	Recursos Ordinários		
Elemento	3190	Aplicações Diretas – Despesa 10		
		Total	R$	25.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 06 de Dezembro de 2016.
ROSANE MINETTO SELIG
Prefeita Municipal

O presente Decreto foi registrado e publicado em data supra.

PEDRO LUIZ REBESCHINI
Secretário de Adm. e Gestão

DECRETO Nº2851

DECRETO Nº. 2851/2016

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional Suplementar, anulação de dotação e da outras providencias".

ROSANE MINETTO SELIG, Prefeita Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 978/2016, de 12/12/2016.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais) para a seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçam.	4001	Secretaria/Coordenadoria de Educação e Esportes		
Função	27	Desporto e Lazer		
Subfunção	812	Desporto Comunitário		
Programa	2701	Esporte é Vida		
Ação	2.30	Manutenção do Desporto Comunitário		
Fonte	0100	Recurso Ordinário		
Elemento	4490	Aplicações Diretas - Despesa - 53		
		Total	R$	16.000,00

Art. 2º - Para fazer face a suplementação citada no artigo anterior, será utilizado recurso da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçam.	3001	Secretaria/Coordenadoria de Administração e Gestão		
Função	4	Administração		
Subfunção	122	Administração Geral		
Programa	402	Administração Geral		
Ação	2.6	Manut. Das Atividades da Adm., Gestão e Finanças		
Fonte	0100	Recurso Ordinário		
Elemento	3190	Aplicações Diretas - Despesa - 10		
		Total	R$	16.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 12 de Dezembro de 2016.
ROSANE MINETTO SELIG
Prefeita Municipal

O presente Decreto foi registrado e publicado em data supra.

PEDRO LUIZ REBESCHINI
Secretário de Adm. e Gestão

DECRETO Nº2852

DECRETO N.º 2852/2016

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e Anulação de Dotação e dá outras providências".

ROSANE MINETTO SELIG, Prefeita Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei N.º 940/2015 – para o exercício de 2016, e alteração conforme Lei Mun. Nº 955/2016.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) para a seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçam.	4001	Secretaria/Coord. De Educação e Esportes		
Função	12	Educação		
Subfunção	361	Ensino Fundamental		
Programa	1201	Educação para Todos		
Ação	2.16	Manutenção do Ensino Fundamental		
Fonte	0101	Rec. de Impostos e de Transf. de Impostos - Educação		
Despesa	29	4490-Aplicações Diretas	R$	50.000,00
		Total	R$	50.000,00

Art. 2º - Para fazer face a suplementação citada no artigo anterior, será utilizado/anulado a seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçam.	4001	Secretaria/Coord. De Educação e Esportes		
Função	12	Educação		
Subfunção	361	Ensino Fundamental		
Programa	1201	Educação para Todos		
Ação	2.16	Manutenção do Ensino Fundamental		
Fonte	0101	Rec. de Impostos e de Transf. de Impostos - Educação		
Despesa	27	3190-Aplicações Diretas	R$	50.000,00
		Total	R$	50.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Ouro Verde (SC), em 12 de Dezembro de 2016.
ROSANE MINETTO SELIG
Prefeita Municipal

O presente Decreto foi registrado e publicado em data supra.

PEDRO LUIZ REBESCHINI
Secretário de Adm. e Gestão

DECRETO Nº2853

DECRETO N.º 2853/2016

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DE EXCESSO NA ARRECADAÇÃO DA FONTE 0118 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ROSANE MINETTO SELIG, Prefeita Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Municipal n°. 941/2015, de 24/11/2015 e Lei Municipal nº 955/2016, de 22/03/2016 .

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 28.700,00 (Vinte e oito mil e setecentos reais) destinados a reforçar a seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçam.	4001	Secretaria/Coord. De Educação e Esportes		
Função	12	Educação		
Subfunção	361	Ensino Fundamental		
Programa	1201	Educação para Todos		
Ação	2.16	Manutenção do Ensino Fundamental		
Fonte	0118	Transf. do FUNDEB (Aplic. Remun. Profis. Magis.)		
Despesa	26	3190-Aplicações Diretas	R$	28.700,00
		Total	R$	28.700,00

Art. 2º - O Crédito aberto por este Decreto ocorrerá por conta de Excesso na Arrecadação da Fonte de Recursos 0118, conforme comprovantes.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 12 de Dezembro de 2016.
ROSANE MINETTO SELIG
Prefeita Municipal

O presente Decreto foi registrado e publicado em data supra.

PEDRO LUIZ REBESCHINI
Secretário de Adm. e Gestão

DECRETO Nº2854

DECRETO N.º 2854/2016

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e Anulação de Dotação e dá outras providências".

ROSANE MINETTO SELIG, Prefeita Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei N.º 940/2015 – para o exercício de 2016, e alteração conforme Lei Mun. Nº 955/2016.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 17.470,00 (Dezessete mil e quatrocentos e setenta reais) para a seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçam.	4001	Secretaria/Coord. De Educação e Esportes		
Função	12	Educação		
Subfunção	361	Ensino Fundamental		
Programa	1201	Educação para Todos		
Ação	2.16	Manutenção do Ensino Fundamental		
Fonte	0119	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educ. Básica)		
Despesa	176	3190-Aplicações Diretas	R$	17.470,00
		Total	R$	17.470,00

Art. 2º - Para fazer face a suplementação citada no artigo anterior, será utilizado/anulado a seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçam.	4001	Secretaria/Coord. De Educação e Esportes		
Função	12	Educação		
Subfunção	361	Ensino Fundamental		
Programa	1201	Educação para Todos		
Ação	2.16	Manutenção do Ensino Fundamental		
Fonte	0118	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educ. Básica)		
Despesa	26	3190-Aplicações Diretas	R$	17.470,00
		Total	R$	17.470,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Ouro Verde (SC), em 12 de Dezembro de 2016.
ROSANE MINETTO SELIG
Prefeita Municipal

O presente Decreto foi registrado e publicado em data supra.

PEDRO LUIZ REBESCHINI
Secretário de Adm. e Gestão

LEI Nº 977 - 2016

LEI Nº. 977/2016

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional Suplementar, anulação de dotação e da outras providencias".

ROSANE MINETTO SELIG, Prefeita Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores, votou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) para a seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçam.	4001	Secretaria/Coordenadoria de Educação e Esportes	
Função	12	Educação	
Subfunção	361	Ensino Fundamental	
Programa	1201	Educação para Todos	

Ação	2.17	Manutenção do Transporte Escolar		
Fonte	0101	Receitas de Impostos e de Transferências de impostos da Educação		
Elemento	3390	Aplicações Diretas – Despesa 36		
		Total	R$	25.000,00

Art. 2º - Para fazer face a suplementação citada no artigo anterior, será utilizado recurso da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçam.	3001	Secretaria/Coordenadoria de Administração e Gestão		
Função	4	Administração		
Subfunção	122	Administração Geral		
Programa	402	Administração Geral		
Ação	2.6	Manutenção das Atividades da Administração, Gestão e Finanças		
Fonte	0100	Recursos Ordinários		
Elemento	3190	Aplicações Diretas – Despesa 10		
		Total	R$	25.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 06 de Dezembro de 2016.
ROSANE MINETTO SELIG
Prefeita Municipal

A presente Lei foi registrada e publicada em data supra.

PEDRO LUIZ REBESCHINI
Secretário de Adm. e Gestão

LEI Nº 978 - 2016

LEI Nº. 978/2016

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional Suplementar, anulação de dotação e da outras providencias".

ROSANE MINETTO SELIG, Prefeita Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores, votou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais) para a seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçam.	4001	Secretaria/Coordenadoria de Educação e Esportes		
Função	27	Desporto e Lazer		
Subfunção	812	Desporto Comunitário		
Programa	2701	Esporte é Vida		
Ação	2.30	Manutenção do Desporto Comunitário		
Fonte	0100	Recurso Ordinário		
Elemento	4490	Aplicações Diretas - Despesa - 53		
		Total	R$	16.000,00

Art. 2º - Para fazer face a suplementação citada no artigo anterior, serão utilizados recursos da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçam.	3001	Secretaria/Coordenadoria de Administração e Gestão		
Função	4	Administração		
Subfunção	122	Administração Geral		
Programa	402	Administração Geral		
Ação	2.6	Manut. Das Atividades da Adm., Gestão e Finanças		
Fonte	0100	Recurso Ordinário		
Elemento	3190	Aplicações Diretas - Despesa - 10		
		Total	R$	16.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 12 de Dezembro de 2016.
ROSANE MINETTO SELIG
Prefeita Municipal

A presente Lei foi registrada e publicada em data supra.

PEDRO LUIZ REBESCHINI
Secretário de Adm. e Gestão

PORTARIA Nº 114
PORTARIA N.º 0114/2016

"CESSA EFEITOS DE PORTARIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ROSANE MINETTO SELIG, Prefeita do Município de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

1 – Cessar os Efeitos da Portaria 0184/2013, que Designou a Sra. Cassiê Fontana Santos, para responder como Secretária Planejamento e Assistência Social, retornando a mesma ao cargo de origem de Psicólogo 16:00 hs. semanais, a contar a partir de 31 de dezembro de 2016.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 01 de dezembro de 2016.
ROSANE MINETTO SELIG
PREFEITA MUNICIPAL

A presente Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

PEDRO LUIZ REBESCHINI
SECRETÁRIO DE ADM. E GESTÃO

PORTARIA Nº 115
PORTARIA N.º 0115/2016

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ROSANE MINETTO SELIG, Prefeito Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela lei complementar 022/05.
RESOLVE:

1 – Conceder licença para Tratamento de Saúde, ao Servidor Público Municipal Sr. VALDEMIRO FRANCISCO CECHIN, por período de 31 dias, a partir de 01 de dezembro de 2016.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 07 de dezembro de 2016.
ROSANE MINETTO SELIG
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

PEDRO LUIZ REBESCHINI
SECRETÁRIO DE ADM. E GESTÃO

PORTARIA Nº 116
PORTARIA N.º 0116/2016

"CONCEDE FERIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ROSANE MINETTO SELIG, Prefeita do Município de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

1 – Conceder Férias a Servidora Pública Municipal Sra. CLEONICE DE OLIVEIRA DA LUZ TIRELLI, Lotada junto a Secretaria Municipal de Planejamento e Assistência Social, correspondente ao período aquisitivo de 12/03/2015 a 11/03/2016, que serão gozadas no período de 02/01/2017 a 31/01/2017, retornado aos seus trabalhos no dia 01/02/2017.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 09 de dezembro de 2016.
ROSANE MINETTO SELIG
PREFEITA MUNICIPAL

A presente Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

PEDRO LUIZ REBESCHINI
SECRETÁRIO DE ADM. E GESTÃO

PORTARIA Nº 117
PORTARIA N.º 0117/2016

"CONCEDE FERIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ROSANE MINETTO SELIG, Prefeita do Município de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

1 – Conceder Férias a Servidora Pública Municipal Sra. IZABEL FERREIRA, Lotada junto a Secretaria Municipal de Planejamento e Assistência Social, correspondente ao período aquisitivo de 01/02/2015 a 31/01/2016, que serão gozadas no período de 02/01/2017 a 31/01/2017, retornado aos seus trabalhos no dia 01/02/2017.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 09 de dezembro de 2016.
ROSANE MINETTO SELIG
PREFEITA MUNICIPAL

A presente Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

PEDRO LUIZ REBESCHINI
SECRETÁRIO DE ADM. E GESTÃO

PORTARIA Nº 118
PORTARIA N.º 0118/2016

"CONCEDE FERIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ROSANE MINETTO SELIG, Prefeita do Município de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

1 – Conceder Férias a Servidora Pública Municipal Sra. CAMILA PASIN, Lotada junto a Secretaria Municipal de Planejamento e Assistência Social, correspondente ao período aquisitivo de 01/02/2015 a 31/01/2016, que serão gozadas no período de 02/01/2017 a 31/01/2017, retornado aos seus trabalhos no dia 01/02/2017.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 09 de dezembro de 2016.
ROSANE MINETTO SELIG
PREFEITA MUNICIPAL

A presente Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

PEDRO LUIZ REBESCHINI
SECRETÁRIO DE ADM. E GESTÃO

PORTARIA Nº 119
PORTARIA N.º 0119/2016

"CONCEDE FERIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ROSANE MINETTO SELIG, Prefeita do Município de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

1 – Conceder Férias a Servidora Pública Municipal Sra. LIDIANE VITORIA BOLZAN, Lotada junto a Secretaria Municipal de Planejamento e Assistência Social, correspondente ao período aquisitivo de 02/04/2015 a 01/04/2016, que serão gozadas no período de 02/01/2017 a 31/01/2017, retornado aos seus trabalhos no dia 01/02/2017.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 09 de dezembro de 2016.
ROSANE MINETTO SELIG
PREFEITA MUNICIPAL

A presente Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

PEDRO LUIZ REBESCHINI
SECRETÁRIO DE ADM. E GESTÃO

PORTARIA Nº 120
PORTARIA N.º 0120/2016

"CONCEDE FERIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ROSANE MINETTO SELIG, Prefeita do Município de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

1 – Conceder Férias a Servidora Pública Municipal Sra. IVONETE LAZAROTO SELIG, Lotada junto a Secretaria Municipal de Planejamento e Assistência Social, correspondente ao período aquisitivo de 18/03/2015 a 17/03/2016, que serão gozadas no período de 02/01/2017 a 31/01/2017, retornado aos seus trabalhos no dia 01/02/2017.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 09 de dezembro de 2016.
ROSANE MINETTO SELIG
PREFEITA MUNICIPAL

A presente Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

PEDRO LUIZ REBESCHINI
SECRETÁRIO DE ADM. E GESTÃO

PORTARIA Nº 121
PORTARIA N.º 0121/2016

"CONCEDE FERIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ROSANE MINETTO SELIG, Prefeita do Município de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

1 – Conceder Férias a Servidora Pública Municipal Sra. LUCIANE APARECIDA FERREIRA, Lotada junto a Secretaria Municipal de Planejamento e Assistência Social, correspondente ao período aquisitivo de 01/03/2015 a 29/02/2016, que serão gozadas no período de 02/01/2017 a 31/01/2017, retornado aos seus trabalhos no dia 01/02/2017.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 09 de dezembro de 2016.
ROSANE MINETTO SELIG
PREFEITA MUNICIPAL

A presente Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

PEDRO LUIZ REBESCHINI
SECRETÁRIO DE ADM. E GESTÃO

PORTARIA Nº 122
PORTARIA N.º 0122/2016

"CONCEDE FERIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ROSANE MINETTO SELIG, Prefeita do Município de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

1 – Conceder Férias a Servidora Pública Municipal Sra. MARLI BOITO ROZA, Lotada junto a Secretaria Municipal de Planejamento e Assistência Social, correspondente ao período aquisitivo de 04/04/2015 a 03/04/2016, que serão gozadas no período de 02/01/2017 a 31/01/2017, retornado aos seus trabalhos no dia 01/02/2017.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 09 de dezembro de 2016.
ROSANE MINETTO SELIG
PREFEITA MUNICIPAL

A presente Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

PEDRO LUIZ REBESCHINI
SECRETÁRIO DE ADM. E GESTÃO

PORTARIA Nº 123
PORTARIA N.º 0123/2016

"CONCEDE FERIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ROSANE MINETTO SELIG, Prefeita do Município de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

1 – Conceder Férias a Servidora Pública Municipal Sra. DAIANE SANTOS GWIAZDECKI, Lotada junto a Secretaria Municipal de Planejamento e Assistência Social, correspondente ao período aquisitivo de 07/11/2015 a 06/11/2016, que serão gozadas no período de 02/01/2017 a 31/01/2017, retornado aos seus trabalhos no dia 01/02/2017.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 09 de dezembro de 2016.
ROSANE MINETTO SELIG
PREFEITA MUNICIPAL

A presente Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

PEDRO LUIZ REBESCHINI
SECRETÁRIO DE ADM. E GESTÃO

PORTARIA Nº 124
PORTARIA N.º 0124/2016

"CONCEDE FERIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ROSANE MINETTO SELIG, Prefeita do Município de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

1 – Conceder Férias ao Servidor Público Municipal Sr. MILTON LUIZ DE LARA SANTOS, Lotado junto a Secretaria Municipal de Planejamento e Assistência Social, correspondente ao período aquisitivo de 17/04/2015 a 16/04/2016, que serão gozadas no período de 02/01/2017 a 31/01/2017, retornado aos seus trabalhos no dia 01/02/2017.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 09 de dezembro de 2016.
ROSANE MINETTO SELIG
PREFEITA MUNICIPAL

A presente Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

PEDRO LUIZ REBESCHINI
SECRETÁRIO DE ADM. E GESTÃO

PORTARIA Nº 125
PORTARIA N.º 0125/2016

"CONCEDE FERIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ROSANE MINETTO SELIG, Prefeita do Município de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

1 – Conceder Férias ao Servidor Público Municipal Sr. BELMIRO BONETTA DOS SANTOS, Lotado junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, correspondente ao período aquisitivo de 10/08/2015 a 09/08/2016, que serão gozadas no período de 02/01/2017 a 31/01/2017, retornado aos seus trabalhos no dia 01/02/2017.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 09 de dezembro de 2016.
ROSANE MINETTO SELIG
PREFEITA MUNICIPAL

A presente Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

PEDRO LUIZ REBESCHINI
SECRETÁRIO DE ADM. E GESTÃO

PORTARIA Nº 126
PORTARIA N.º 0126/2016

"CONCEDE FERIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ROSANE MINETTO SELIG, Prefeita do Município de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

1 – Conceder Férias a Servidora Pública Municipal Sra. JULIANA MARIA PIRES, Lotada junto a Secretaria Municipal de Administração e Gestão, correspondente ao período aquisitivo de 10/08/2014 a 09/08/2015, que serão gozadas no período de 02/01/2017 a 31/01/2017, retornado aos seus trabalhos no dia 01/02/2017.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 09 de dezembro de 2016.
ROSANE MINETTO SELIG
PREFEITA MUNICIPAL

A presente Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

PEDRO LUIZ REBESCHINI
SECRETÁRIO DE ADM. E GESTÃO

PORTARIA Nº 127
PORTARIA N.º 0127/2016

"CONCEDE FERIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ROSANE MINETTO SELIG, Prefeita do Município de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

1 – Conceder Férias a Servidora Pública Municipal Sra. CAROLINE MARIA STEFANI, Lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, correspondente ao período aquisitivo de 02/05/2015 a 01/05/2016, que serão gozadas no período de 02/01/2017 a 31/01/2017, retornado aos seus trabalhos no dia 01/02/2017.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 12 de dezembro de 2016.
ROSANE MINETTO SELIG
PREFEITA MUNICIPAL

A presente Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

PEDRO LUIZ REBESCHINI
SECRETÁRIO DE ADM. E GESTÃO

PORTARIA Nº 128
PORTARIA N.º 128/2016

"DISPÔE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS QUE FAZEM PARTE DO CONSELHO DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE,E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

Rosane Minetto Selig, Prefeita Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:

Resolve:

1 - Nomear os membros do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente:

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:
Membro Efetivo: Almeri Lourdes Festa;
Membro Suplente: Neusa Fátima Tacca Barretta.

Secretaria Municipal de Planejamento e Assistência Social:
Membro Efetivo: Camila Pasin;
Membro Suplente: Lidiane Vitória Bolzan.

Secretaria Municipal de Agricultura:
Membro Efetivo: Alcione Selig;
Membro Suplente: Rose Ferrarin.

Secretaria Municipal de Saúde:
Membro Efetivo: Clevi Frosi;
Membro Suplente: Vanderlei Benedetti.

Secretaria Municipal de Administração e Gestão:
Membro Efetivo: Edisione Aparecida Selig;
Membro Suplente: Osmar Faccio.

Centro de Ensino Especial:
Membro Efetivo: Silvia Teixeira Auler;
Membro Suplente: Rejane Grando Conte.

Representante do Colégio Estadual Celestino do Nascimento:
Membro Efetivo: Sandra Dal Bem Bassotti;
Membro Suplente: Milton Luiz de Lara Santos.

Representante da Associação de Idosos de Ouro Verde:
Membro Efetivo: Dulir Rodrigues dos Santos;
Membro Suplente: Anair Pasini Lazarotto.

Representante do Clube de Mães:
Membro Efetivo: Ivanir Quichini;
Membro Suplente: Neivete Aparecida Michelon Berlezi.

Representante Diretoria Ensino Especial:
Membro Efetivo: Pedro Alves de Quadra;
Membro Suplente: Rosa Cechin.

Representante da Associação de Veteranos de Ouro Verde:
Membro Efetivo: Angelica Guiotto;
Membro Suplente: Gelson Conte.

Representante da APP do Colégio Municipal Benvenuto Tacca:
Membro Efetivo: Karine Remor;
Membro Suplente: Carlos Alberto dos Santos.

Representante do Fórum Violência e Exploração Infanto Juvenil:
Membro Efetivo: Idacy Salete da Silva;
Membro Suplente: Izabel Ferreira.

2 - O trabalho desenvolvido por este conselho não será remunerado, sendo considerado serviço Público relevante.

3 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 12 de dezembro de 2016.
ROSANE MINETTO SELIG
PREFEITA MUNICIPAL

A presente Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

PEDRO LUIZ REBESCHINI
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

PORTARIA Nº 129
PORTARIA N.º 129/2016

DISPÔE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR A DIRETORIA DO CONSELHO MUNICIPAL DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE,E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

ROSANE MINETTO SELIG, Prefeita Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:

Resolve:

1 - Nomear os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente,composta pelos seguintes membros:

Presidente: Rejane Grando Conte
Vice- Presidente: Angelica Guiotto
Primeiro Secretario: Neusa Fatima Tacca Barretta
Segundo Secretario: Rosa Cechin
Primeiro Tesoureiro: Gelson Conte
Segundo Tesoureiro: Sandra Dalbem Bassotti.

2 - O trabalho desenvolvido por este conselho não será remunerado, sendo considerado serviço público relevante.

3 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 12 de dezembro de 2016.
ROSANE MINETTO SELIG
PREFEITA MUNICIPAL

A presente Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

PEDRO LUIZ REBESCHINI
SECRETA´RIO DE ADM. E GESTÃO

PORTARIA Nº 130
PORTARIA N.º 0130/2016

"CONCEDE FERIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ROSANE MINETTO SELIG, Prefeita do Município de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

1 – Conceder Férias a Servidora Pública Municipal Sra. ELI CLEIDE BALBINOT, Lotada junto a Secretaria Municipal de Administração e Gestão, correspondente ao período aquisitivo de 08/11/2015 a 07/11/2016, que serão gozadas no período de 02/01/2017 a 31/01/2017, retornado aos seus trabalhos no dia 01/02/2017.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 12 de dezembro de 2016.
ROSANE MINETTO SELIG
PREFEITA MUNICIPAL

A presente Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

PEDRO LUIZ REBESCHINI
SECRETÁRIO DE ADM. E GESTÃO

PORTARIA Nº 131
PORTARIA N.º 0131/2016

"CONCEDE FERIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ROSANE MINETTO SELIG, Prefeita do Município de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

1 – Conceder Férias a Servidora Pública Municipal Sra. ELAINE TEREZINHA STELLA, Lotada junto a Secretaria Municipal de Administração e Gestão, correspondente ao período aquisitivo de 12/03/2015 a 11/03/2016, que serão gozadas no período de 02/01/2017 a 31/01/2017, retornado aos seus trabalhos no dia 01/02/2017.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 12 de dezembro de 2016.
ROSANE MINETTO SELIG
PREFEITA MUNICIPAL

A presente Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

PEDRO LUIZ REBESCHINI
SECRETÁRIO DE ADM. E GESTÃO

PORTARIA Nº 132
PORTARIA N.º 0132/2016

"CONCEDE FERIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ROSANE MINETTO SELIG, Prefeita do Município de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

1 – Conceder Férias ao Servidor Público Municipal Sr. JUCIMAR ALVES DE QUADRA, Lotado junto a Secretaria Municipal de Administração e Gestão, correspondente ao período aquisitivo de 18/02/2015 a 17/02/2016, que serão gozadas no período de 02/01/2017 a 31/01/2017, retornado aos seus trabalhos no dia 01/02/2017.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 12 de dezembro de 2016.
ROSANE MINETTO SELIG
PREFEITA MUNICIPAL

A presente Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

PEDRO LUIZ REBESCHINI
SECRETÁRIO DE ADM. E GESTÃO

PORTARIA Nº 133
PORTARIA N.º 0133/2016

"CONCEDE FERIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ROSANE MINETTO SELIG, Prefeita do Município de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

1 – Conceder Férias a Servidora Pública Municipal Sra. GRACIELI DE SÁ, Lotada junto a Secretaria Municipal de Planejamento e Assistência Social, correspondente ao período aquisitivo de 02/05/2015 a 01/05/2016, que serão gozadas no período de 02/01/2017 a 31/01/2017, retornado aos seus trabalhos no dia 01/02/2017.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 13 de dezembro de 2016.
ROSANE MINETTO SELIG
PREFEITA MUNICIPAL

A presente Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

PEDRO LUIZ REBESCHINI
SECRETÁRIO DE ADM. E GESTÃO

PORTARIA Nº 134
PORTARIA N.º 0134/2016

"CONCEDE FERIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ROSANE MINETTO SELIG, Prefeita do Município de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

1 – Conceder Férias a Servidora Pública Municipal Sra. CLARICE FATIMA DALMAGRO, Lotada junto a Secretaria Municipal de Planejamento e Assistência Social, correspondente ao período aquisitivo de 30/12/2015 a 29/12/2015, que serão gozadas no período de 02/01/2017 a 31/01/2017, retornado aos seus trabalhos no dia 01/02/2017.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 13 de dezembro de 2016.
ROSANE MINETTO SELIG
PREFEITA MUNICIPAL

A presente Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

PEDRO LUIZ REBESCHINI
SECRETÁRIO DE ADM. E GESTÃO

PORTARIA Nº 135
PORTARIA N.º 0135/2016

"CONCEDE FERIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ROSANE MINETTO SELIG, Prefeita do Município de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

1 – Conceder Férias ao Servidor Público Municipal Sr. DOUGLAS COSTACURTA, Lotado junto a Secretaria Municipal de Planejamento e Assistência Social, correspondente ao período aquisitivo de 01/02/2014 a 31/01/2015, que serão gozadas no período de 02/01/2017 a 31/01/2017, retornado aos seus trabalhos no dia 01/02/2017.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 13 de dezembro de 2016.
ROSANE MINETTO SELIG
PREFEITA MUNICIPAL

A presente Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

PEDRO LUIZ REBESCHINI
SECRETÁRIO DE ADM. E GESTÃO

PORTARIA Nº 136
PORTARIA N.º 0136/2016

"CONCEDE FERIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ROSANE MINETTO SELIG, Prefeita do Município de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

1 – Conceder Férias ao Servidor Público Municipal Sr. CARLOS ALBERTO DOS SANTOS, Lotado junto a Secretaria Municipal de Planejamento e Assistência Social, correspondente ao período aquisitivo de 24/02/2015 a 23/02/2016, que serão gozadas no período de 02/01/2017 a 31/01/2017, retornado aos seus trabalhos no dia 01/02/2017.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 13 de dezembro de 2016.
ROSANE MINETTO SELIG
PREFEITA MUNICIPAL

A presente Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

PEDRO LUIZ REBESCHINI
SECRETÁRIO DE ADM. E GESTÃO

PORTARIA Nº 137
PORTARIA N.º 0137/2016

"CONCEDE FERIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ROSANE MINETTO SELIG, Prefeita do Município de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

1 – Conceder Férias a Servidora Pública Municipal Sra. EMANOELA BENEDETTI CATAPAM, Lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, correspondente ao período aquisitivo de 01/11/2015 a 31/10/2016, que serão gozadas no período de 02/01/2017 a 31/01/2017, retornado aos seus trabalhos no dia 01/02/2017.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 13 de dezembro de 2016.
ROSANE MINETTO SELIG
PREFEITA MUNICIPAL

A presente Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

PEDRO LUIZ REBESCHINI
SECRETÁRIO DE ADM. E GESTÃO

PORTARIA Nº 138
PORTARIA N.º 0138/2016

"CONCEDE FERIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ROSANE MINETTO SELIG, Prefeita do Município de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

1 – Conceder Férias a Servidora Pública Municipal Sra. SANDRA MARA ALVES DA MAIA, Lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, correspondente ao período aquisitivo de 12/03/2014 a 11/03/2015, que serão gozadas no período de 02/01/2017 a 31/01/2017, retornado aos seus trabalhos no dia 01/02/2017.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 13 de dezembro de 2016.
ROSANE MINETTO SELIG
PREFEITA MUNICIPAL

A presente Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

PEDRO LUIZ REBESCHINI
SECRETÁRIO DE ADM. E GESTÃO

PORTARIA Nº 139
PORTARIA N.º 0139/2016

"CONCEDE FERIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ROSANE MINETTO SELIG, Prefeita do Município de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

1 – Conceder Férias a Servidora Pública Municipal Sra. MARIZETE TEREZINHA DE ALMEIDA BALENA, Lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, correspondente ao período aquisitivo de 01/03/2015 a 29/02/2016, que serão gozadas no período de 02/01/2017 a 31/01/2017, retornado aos seus trabalhos no dia 01/02/2017.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 13 de dezembro de 2016.
ROSANE MINETTO SELIG
PREFEITA MUNICIPAL

A presente Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

PEDRO LUIZ REBESCHINI
SECRETÁRIO DE ADM. E GESTÃO

PORTARIA Nº 140
PORTARIA N.º 0140/2016

"CONCEDE FERIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ROSANE MINETTO SELIG, Prefeita do Município de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

1 – Conceder Férias a Servidora Pública Municipal Sra. MARILETE ALVES DE QUADRA, Lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, correspondente ao período aquisitivo de 02/11/2015 a 01/11/2016, que serão gozadas no período de 02/01/2017 a 31/01/2017, retornado aos seus trabalhos no dia 01/02/2017.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 13 de dezembro de 2016.
ROSANE MINETTO SELIG
PREFEITA MUNICIPAL

A presente Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

PEDRO LUIZ REBESCHINI
SECRETÁRIO DE ADM. E GESTÃO

PORTARIA Nº 141
PORTARIA N.º 0141/2016

"CONCEDE FERIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ROSANE MINETTO SELIG, Prefeita do Município de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

1 – Conceder Férias ao Servidor Público Municipal Sr. CELSO DA ROSA, Lotado junto a Secretaria Municipal de Planejamento e Assistência Social, correspondente ao período aquisitivo de 23/03/2015 a 22/03/2016, que serão gozadas no período de 02/01/2017 a 31/01/2017, retornado aos seus trabalhos no dia 01/02/2017.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 14 de dezembro de 2016.
ROSANE MINETTO SELIG
PREFEITA MUNICIPAL

A presente Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

PEDRO LUIZ REBESCHINI
SECRETÁRIO DE ADM. E GESTÃO

PORTARIA Nº 142
PORTARIA N.º 0142/2016

"CONCEDE FERIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ROSANE MINETTO SELIG, Prefeita do Município de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

1 – Conceder Férias ao Servidor Público Municipal Sr. OSMAR FACCIO, Lotado junto ao Gabinete do Prefeito Municipal, correspondente ao período aquisitivo de 01/01/2015 a 31/12/2015, que serão gozadas no período de 02/01/2017 a 31/01/2017, retornado aos seus trabalhos no dia 01/02/2017.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 15 de dezembro de 2016.
ROSANE MINETTO SELIG
PREFEITA MUNICIPAL

A presente Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

PEDRO LUIZ REBESCHINI
SECRETÁRIO DE ADM. E GESTÃO

PORTARIA Nº 143
PORTARIA N.º 0143/2016

"CONCEDE FERIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ROSANE MINETTO SELIG, Prefeita do Município de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

1 – Conceder Férias ao Servidor Público Municipal Sr. AUZENIR FERREIRA, Lotado junto a Secretaria Municipal de Administração e Gestão, correspondente ao período aquisitivo de 18/02/2015 a 17/02/2016, que serão gozadas no período de 02/01/2017 a 31/01/2017, retornado aos seus trabalhos no dia 01/02/2017.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 15 de dezembro de 2016.
ROSANE MINETTO SELIG
PREFEITA MUNICIPAL

A presente Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

PEDRO LUIZ REBESCHINI
SECRETÁRIO DE ADM. E GESTÃO

PORTARIA Nº 144
PORTARIA N.º 0144/2016

"CONCEDE FERIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ROSANE MINETTO SELIG, Prefeita do Município de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

1 – Conceder Férias a Servidora Pública Municipal Sra. LEA CRISTINA CAVALLI MARQUES, Lotada junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, correspondente ao período aquisitivo de 20/06/2014 a 19/06/2015, que serão gozadas no período de 02/01/2017 a 31/01/2017, retornado aos seus trabalhos no dia 01/02/2017.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 16 de dezembro de 2016.
ROSANE MINETTO SELIG
PREFEITA MUNICIPAL

A presente Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

PEDRO LUIZ REBESCHINI
SECRETÁRIO DE ADM. E GESTÃO

PORTARIA Nº 145
PORTARIA N.º 0145/2016

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ROSANE MINETTO SELIG, Prefeito Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela lei complementar 022/05.
RESOLVE:

1 – Conceder licença para Tratamento de Saúde, ao Servidor Público Municipal Sr. IDONIR ALVES FERREIRA, por período de 60 dias, a partir de 15 de dezembro de 2016.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 16 de dezembro de 2016.
ROSANE MINETTO SELIG
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

PEDRO LUIZ REBESCHINI
SECRETÁRIO DE ADM. E GESTÃO

PORTARIA Nº 146
PORTARIA N.º 0146/2016

"CONCEDE FERIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ROSANE MINETTO SELIG, Prefeita do Município de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

1 – Conceder Férias a Servidora Pública Municipal Sra. SONIA MENTA BARRETA, Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, correspondente ao período aquisitivo de 19/09/2015 a 18/09/2016, que serão gozadas no período de 02/01/2017 a 31/01/2017, retornado aos seus trabalhos no dia 01/02/2017.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 16 de dezembro de 2016.
ROSANE MINETTO SELIG
PREFEITA MUNICIPAL

A presente Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

PEDRO LUIZ REBESCHINI
SECRETÁRIO DE ADM. E GESTÃO

PORTARIA Nº 147
PORTARIA N.º 0147/2016

"CONCEDE FERIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ROSANE MINETTO SELIG, Prefeita do Município de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

1 – Conceder Férias a Servidora Pública Municipal Sra. SONIA MENTA BARRETA, Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, correspondente ao período aquisitivo de 01/03/2016 a 28/02/2017, que serão gozadas no período de 02/01/2017 a 31/01/2017, retornado aos seus trabalhos no dia 01/02/2017.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 16 de dezembro de 2016.
ROSANE MINETTO SELIG
PREFEITA MUNICIPAL

A presente Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

PEDRO LUIZ REBESCHINI
SECRETÁRIO DE ADM. E GESTÃO

PORTARIA Nº 148
PORTARIA N.º 0148/2016

"CONCEDE FERIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ROSANE MINETTO SELIG, Prefeita do Município de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

1 – Conceder Férias a Servidora Pública Municipal Sra. VERGINIA LARA BONADIMAN, Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, correspondente ao período aquisitivo de 13/02/2016 a 12/02/2017, que serão gozadas no período de 02/01/2017 a 31/01/2017, retornado aos seus trabalhos no dia 01/02/2017.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 16 de dezembro de 2016.
ROSANE MINETTO SELIG
PREFEITA MUNICIPAL

A presente Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

PEDRO LUIZ REBESCHINI
SECRETÁRIO DE ADM. E GESTÃO

PORTARIA Nº 149
PORTARIA N.º 0149/2016

"CONCEDE FERIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ROSANE MINETTO SELIG, Prefeita do Município de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

1 – Conceder Férias a Servidora Pública Municipal Sra. VERGINIA LARA BONADIMAN, Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, correspondente ao período aquisitivo de 03/03/2016 a 02/03/2017, que serão gozadas no período de 02/01/2017 a 31/01/2017, retornado aos seus trabalhos no dia 01/02/2017.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 16 de dezembro de 2016.
ROSANE MINETTO SELIG
PREFEITA MUNICIPAL

A presente Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

PEDRO LUIZ REBESCHINI
SECRETÁRIO DE ADM. E GESTÃO

PORTARIA Nº 150
PORTARIA N.º 0150/2016

"CONCEDE FERIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ROSANE MINETTO SELIG, Prefeita do Município de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

1 – Conceder Férias a Servidora Pública Municipal Sra. NEUSA FATIMA TACCA BARRETTA, Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, correspondente ao período aquisitivo de 03/08/2015 a 02/08/2016, que serão gozadas no período de 02/01/2017 a 31/01/2017, retornado aos seus trabalhos no dia 01/02/2017.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 16 de dezembro de 2016.
ROSANE MINETTO SELIG
PREFEITA MUNICIPAL

A presente Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

PEDRO LUIZ REBESCHINI
SECRETÁRIO DE ADM. E GESTÃO

PORTARIA Nº 151
PORTARIA N.º 0151/2016

"CONCEDE FERIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ROSANE MINETTO SELIG, Prefeita do Município de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

1 – Conceder Férias a Servidora Pública Municipal Sra. NEUSA FATIMA TACCA BARRETTA, Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, correspondente ao período aquisitivo de 13/02/2016 a 12/02/2017, que serão gozadas no período de 02/01/2017 a 31/01/2017, retornado aos seus trabalhos no dia 01/02/2017.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 16 de dezembro de 2016.
ROSANE MINETTO SELIG
PREFEITA MUNICIPAL

A presente Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

PEDRO LUIZ REBESCHINI
SECRETÁRIO DE ADM. E GESTÃO

PORTARIA Nº 152
PORTARIA N.º 0152/2016

"CONCEDE FERIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ROSANE MINETTO SELIG, Prefeita do Município de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
1 – Conceder Férias a Servidora Pública Municipal Sra. ROSELI TEREZINHA BERNARDI, Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, correspondente ao período aquisitivo de 02/02/2016 a 01/02/2017, que serão gozadas no período de 02/01/2017 a 31/01/2017, retornado aos seus trabalhos no dia 01/02/2017.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 19 de dezembro de 2016.
ROSANE MINETTO SELIG
PREFEITA MUNICIPAL

A presente Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

PEDRO LUIZ REBESCHINI
SECRETÁRIO DE ADM. E GESTÃO

PORTARIA Nº 153
PORTARIA N.º 0153/2016

"CONCEDE FERIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ROSANE MINETTO SELIG, Prefeita do Município de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

1 – Conceder Férias a Servidora Pública Municipal Sra. ROSELI TEREZINHA BERNARDI, Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, correspondente ao período aquisitivo de 13/02/2016 a 12/02/2017, que serão gozadas no período de 02/01/2017 a 31/01/2017, retornado aos seus trabalhos no dia 01/02/2017.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 19 de dezembro de 2016.
ROSANE MINETTO SELIG
PREFEITA MUNICIPAL

A presente Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

PEDRO LUIZ REBESCHINI
SECRETÁRIO DE ADM. E GESTÃO

PORTARIA Nº 154
PORTARIA N.º 0154/2016

"CONCEDE FERIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ROSANE MINETTO SELIG, Prefeita do Município de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

1 – Conceder Férias a Servidora Pública Municipal Sra. JUDITE FROSI MACARI, Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, correspondente ao período aquisitivo de 11/03/2016 a 10/03/2017, que serão gozadas no período de 02/01/2017 a 31/01/2017, retornado aos seus trabalhos no dia 01/02/2017.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 19 de dezembro de 2016.
ROSANE MINETTO SELIG
PREFEITA MUNICIPAL

A presente Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

PEDRO LUIZ REBESCHINI
SECRETÁRIO DE ADM. E GESTÃO

PORTARIA Nº 155
PORTARIA N.º 0155/2016

"CONCEDE FERIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ROSANE MINETTO SELIG, Prefeita do Município de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

1 – Conceder Férias a Servidora Pública Municipal Sra. JUDITE FROSI MACARI, Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, correspondente ao período aquisitivo de 09/02/2016 a 08/02/2017, que serão gozadas no período de 02/01/2017 a 31/01/2017, retornado aos seus trabalhos no dia 01/02/2017.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 19 de dezembro de 2016.
ROSANE MINETTO SELIG
PREFEITA MUNICIPAL

A presente Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

PEDRO LUIZ REBESCHINI
SECRETÁRIO DE ADM. E GESTÃO

PORTARIA Nº 156
PORTARIA N.º 0156/2016

"CONCEDE FERIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ROSANE MINETTO SELIG, Prefeita do Município de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

1 – Conceder Férias a Servidora Pública Municipal Sra. VANDERLEIA LAZARINI PASINI, Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, correspondente ao período aquisitivo de 12/03/2015 a 11/03/2016, que serão gozadas no período de 02/01/2017 a 31/01/2017, retornado aos seus trabalhos no dia 01/02/2017.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 19 de dezembro de 2016.
ROSANE MINETTO SELIG
PREFEITA MUNICIPAL

A presente Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

PEDRO LUIZ REBESCHINI
SECRETÁRIO DE ADM. E GESTÃO

PORTARIA Nº 157
PORTARIA N.º 0157/2016

"CONCEDE FERIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ROSANE MINETTO SELIG, Prefeita do Município de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

1 – Conceder Férias a Servidora Pública Municipal Sra. SALETE CADINI, Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, correspondente ao período aquisitivo de 01/02/2016 a 31/01/2016, que serão gozadas no período de 02/01/2017 a 31/01/2017, retornado aos seus trabalhos no dia 01/02/2017.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 19 de dezembro de 2016.
ROSANE MINETTO SELIG
PREFEITA MUNICIPAL

A presente Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

PEDRO LUIZ REBESCHINI
SECRETÁRIO DE ADM. E GESTÃO

PORTARIA Nº 158
PORTARIA N.º 0158/2016

"CONCEDE FERIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ROSANE MINETTO SELIG, Prefeita do Município de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

1 – Conceder Férias a Servidora Pública Municipal Sra. PATRICIA REGINA GUEDES GIOTTO, Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, correspondente ao período aquisitivo de 13/02/2016 a 12/01/2016, que serão gozadas no período de 02/01/2017 a 31/01/2017, retornado aos seus trabalhos no dia 01/02/2017.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 19 de dezembro de 2016.
ROSANE MINETTO SELIG
PREFEITA MUNICIPAL

A presente Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

PEDRO LUIZ REBESCHINI
SECRETÁRIO DE ADM. E GESTÃO

PORTARIA Nº 159
PORTARIA N.º 0159/2016

"CONCEDE FERIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ROSANE MINETTO SELIG, Prefeita do Município de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

1 – Conceder Férias a Servidora Pública Municipal Sra. FERNANDA COLLI BUSSAQUERA, Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, correspondente ao período aquisitivo de 01/02/2016 a 31/01/2017, que serão gozadas no período de 02/01/2017 a 31/01/2017, retornado aos seus trabalhos no dia 01/02/2017.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 19 de dezembro de 2016.
ROSANE MINETTO SELIG
PREFEITA MUNICIPAL

A presente Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

PEDRO LUIZ REBESCHINI
SECRETÁRIO DE ADM. E GESTÃO

PORTARIA Nº 160
PORTARIA N.º 0160/2016

"CONCEDE FERIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ROSANE MINETTO SELIG, Prefeita do Município de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

1 – Conceder Férias a Servidora Pública Municipal Sra. REJANE GRANDO CONTE, Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, correspondente ao período aquisitivo de 13/02/2016 a 12/02/2017, que serão gozadas no período de 02/01/2017 a 31/01/2017, retornado aos seus trabalhos no dia 01/02/2017.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 19 de dezembro de 2016.
ROSANE MINETTO SELIG
PREFEITA MUNICIPAL

A presente Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

PEDRO LUIZ REBESCHINI
SECRETÁRIO DE ADM. E GESTÃO

PORTARIA Nº 161
PORTARIA N.º 0161/2016

"CONCEDE FERIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ROSANE MINETTO SELIG, Prefeita do Município de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

1 – Conceder Férias a Servidora Pública Municipal Sra. ELIANE LEDA CONCI, Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, correspondente ao período aquisitivo de 01/09/2015 a 31/08/2016, que serão gozadas no período de 02/01/2017 a 31/01/2017, retornado aos seus trabalhos no dia 01/02/2017.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 19 de dezembro de 2016.
ROSANE MINETTO SELIG
PREFEITA MUNICIPAL

A presente Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

PEDRO LUIZ REBESCHINI
SECRETÁRIO DE ADM. E GESTÃO

PORTARIA Nº 162
PORTARIA N.º 0162/2016

"CONCEDE FERIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ROSANE MINETTO SELIG, Prefeita do Município de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

1 – Conceder Férias a Servidora Pública Municipal Sra. LORENI LURDES TESSER GOULART, Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, correspondente ao período aquisitivo de 10/12/2015 a 09/12/2016, que serão gozadas no período de 02/01/2017 a 31/01/2017, retornado aos seus trabalhos no dia 01/02/2017.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 19 de dezembro de 2016.
ROSANE MINETTO SELIG
PREFEITA MUNICIPAL

A presente Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

PEDRO LUIZ REBESCHINI
SECRETÁRIO DE ADM. E GESTÃO

PORTARIA Nº 163
PORTARIA N.º 0163/2016

"CONCEDE FERIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ROSANE MINETTO SELIG, Prefeita do Município de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

1 – Conceder Férias a Servidora Pública Municipal Sra. ANDREIA ROCHA STELLA, Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, correspondente ao período aquisitivo de 19/09/2015 a 18/09/2016, que serão gozadas no período de 02/01/2017 a 31/01/2017, retornado aos seus trabalhos no dia 01/02/2017.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 19 de dezembro de 2016.
ROSANE MINETTO SELIG
PREFEITA MUNICIPAL

A presente Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

PEDRO LUIZ REBESCHINI
SECRETÁRIO DE ADM. E GESTÃO

PORTARIA Nº 164
PORTARIA N.º 0164/2016

"CONCEDE FERIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ROSANE MINETTO SELIG, Prefeita do Município de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

1 – Conceder Férias a Servidora Pública Municipal Sra. ANA PAULA REMOR BASOTTI, Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, correspondente ao período aquisitivo de 01/01/2015 a 31/12/2015, que serão gozadas no período de 02/01/2017 a 31/01/2017, retornado aos seus trabalhos no dia 01/02/2017.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 19 de dezembro de 2016.
ROSANE MINETTO SELIG
PREFEITA MUNICIPAL

A presente Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

PEDRO LUIZ REBESCHINI
SECRETÁRIO DE ADM. E GESTÃO

PORTARIA Nº 165
PORTARIA N.º 0165/2016

"CONCEDE FERIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ROSANE MINETTO SELIG, Prefeita do Município de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

1 – Conceder Férias a Servidora Pública Municipal Sra. CLARI MARIA WEBER FACCIO, Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, correspondente ao período aquisitivo de 18/02/2016 a 17/02/2017, que serão gozadas no período de 02/01/2017 a 31/01/2017, retornado aos seus trabalhos no dia 01/02/2017.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 19 de dezembro de 2016.
ROSANE MINETTO SELIG
PREFEITA MUNICIPAL

A presente Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

PEDRO LUIZ REBESCHINI
SECRETÁRIO DE ADM. E GESTÃO

PORTARIA Nº 166
PORTARIA N.º 0166/2016

"CONCEDE FERIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ROSANE MINETTO SELIG, Prefeita do Município de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

1 – Conceder Férias a Servidora Pública Municipal Sra. NEIDIR INES MATTOS, Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, correspondente ao período aquisitivo de 01/02/2016 a 31/01/2017, que serão gozadas no período de 02/01/2017 a 31/01/2017, retornado aos seus trabalhos no dia 01/02/2017.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 19 de dezembro de 2016.
ROSANE MINETTO SELIG
PREFEITA MUNICIPAL

A presente Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

PEDRO LUIZ REBESCHINI
SECRETÁRIO DE ADM. E GESTÃO

PORTARIA Nº 167
PORTARIA N.º 0167/2016

"CONCEDE FERIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ROSANE MINETTO SELIG, Prefeita do Município de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

1 – Conceder Férias a Servidora Pública Municipal Sra. CLARICE NARCISO DOS SANTOS COSTACURTA, Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, correspondente ao período aquisitivo de 13/02/2016 a 12/02/2017, que serão gozadas no período de 02/01/2017 a 31/01/2017, retornado aos seus trabalhos no dia 01/02/2017.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 19 de dezembro de 2016.
ROSANE MINETTO SELIG
PREFEITA MUNICIPAL

A presente Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

PEDRO LUIZ REBESCHINI
SECRETÁRIO DE ADM. E GESTÃO

PORTARIA Nº 168
PORTARIA N.º 0168/2016

"CONCEDE FERIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ROSANE MINETTO SELIG, Prefeita do Município de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

1 – Conceder Férias a Servidora Pública Municipal Sra. SALETE CARMEM BASSO RAMOS, Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, correspondente ao período aquisitivo de 05/02/2016 a 04/02/2017, que serão gozadas no período de 02/01/2017 a 31/01/2017, retornado aos seus trabalhos no dia 01/02/2017.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 19 de dezembro de 2016.
ROSANE MINETTO SELIG
PREFEITA MUNICIPAL

A presente Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

PEDRO LUIZ REBESCHINI
SECRETÁRIO DE ADM. E GESTÃO

PORTARIA Nº 169
PORTARIA N.º 0169/2016

"CONCEDE FERIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ROSANE MINETTO SELIG, Prefeita do Município de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

1 – Conceder Férias a Servidora Pública Municipal Sra. ELAINE MARIA SCHEIS, Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, correspondente ao período aquisitivo de 13/02/2016 a 12/02/2017, que serão gozadas no período de 02/01/2017 a 31/01/2017, retornado aos seus trabalhos no dia 01/02/2017.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 19 de dezembro de 2016.
ROSANE MINETTO SELIG
PREFEITA MUNICIPAL

A presente Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

PEDRO LUIZ REBESCHINI
SECRETÁRIO DE ADM. E GESTÃO

PORTARIA Nº 170
PORTARIA N.º 0170/2016

"CONCEDE FERIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ROSANE MINETTO SELIG, Prefeita do Município de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

1 – Conceder Férias a Servidora Pública Municipal Sra. ADRIANA LUZIA BASOTTI, Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, correspondente ao período aquisitivo de 02/03/2016 a 01/03/2017, que serão gozadas no período de 02/01/2017 a 31/01/2017, retornado aos seus trabalhos no dia 01/02/2017.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 19 de dezembro de 2016.
ROSANE MINETTO SELIG
PREFEITA MUNICIPAL

A presente Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

PEDRO LUIZ REBESCHINI
SECRETÁRIO DE ADM. E GESTÃO

PORTARIA Nº 171
PORTARIA N.º 0171/2016

"CONCEDE FERIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ROSANE MINETTO SELIG, Prefeita do Município de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

1 – Conceder Férias a Servidora Pública Municipal Sra. VANESSA DE MELLO, Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, correspondente ao período aquisitivo de 08/07/2014 a 07/07/2015, que serão gozadas no período de 02/01/2017 a 31/01/2017, retornado aos seus trabalhos no dia 01/02/2017.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 19 de dezembro de 2016.
ROSANE MINETTO SELIG
PREFEITA MUNICIPAL

A presente Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

PEDRO LUIZ REBESCHINI
SECRETÁRIO DE ADM. E GESTÃO

PORTARIA Nº 172
PORTARIA N.º 0172/2016

"CONCEDE FERIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ROSANE MINETTO SELIG, Prefeita do Município de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
1 – Conceder Férias a Servidora Pública Municipal Sra. SANDRA MARA DE ABREU, Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, correspondente ao período aquisitivo de 05/02/2015 a 04/02/2016, que serão gozadas no período de 02/01/2017 a 31/01/2017, retornado aos seus trabalhos no dia 01/02/2017.
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 19 de dezembro de 2016.
ROSANE MINETTO SELIG
PREFEITA MUNICIPAL

A presente Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

PEDRO LUIZ REBESCHINI
SECRETÁRIO DE ADM. E GESTÃO

PORTARIA Nº 173
PORTARIA N.º 0173/2016

"CONCEDE FERIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ROSANE MINETTO SELIG, Prefeita do Município de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
1 – Conceder Férias a Servidora Pública Municipal Sra. GENI DA SILVA BIOTO, Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, correspondente ao período aquisitivo de 31/10/2015 a 30/10/2016, que serão gozadas no período de 02/01/2017 a 31/01/2017, retornado aos seus trabalhos no dia 01/02/2017.
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 19 de dezembro de 2016.
ROSANE MINETTO SELIG
PREFEITA MUNICIPAL

A presente Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

PEDRO LUIZ REBESCHINI
SECRETÁRIO DE ADM. E GESTÃO

PORTARIA Nº 174
PORTARIA N.º 0174/2016

"CONCEDE FERIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ROSANE MINETTO SELIG, Prefeita do Município de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
1 – Conceder Férias a Servidora Pública Municipal Sra. MARIA RITA DA LUZ, Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, correspondente ao período aquisitivo de 01/11/2014 a 31/10/2015, que serão gozadas no período de 02/01/2017 a 31/01/2017, retornado aos seus trabalhos no dia 01/02/2017.
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 19 de dezembro de 2016.
ROSANE MINETTO SELIG
PREFEITA MUNICIPAL

A presente Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

PEDRO LUIZ REBESCHINI
SECRETÁRIO DE ADM. E GESTÃO

PORTARIA Nº 175
PORTARIA N.º 0175/2016

"CONCEDE FERIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ROSANE MINETTO SELIG, Prefeita do Município de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
1 – Conceder Férias a Servidora Pública Municipal Sra. LEONICE SIQUEIRA, Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, correspondente ao período aquisitivo de 04/12/2015 a 03/12/2016, que serão gozadas no período de 02/01/2017 a 31/01/2017, retornado aos seus trabalhos no dia 01/02/2017.
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 19 de dezembro de 2016.
ROSANE MINETTO SELIG
PREFEITA MUNICIPAL

A presente Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

PEDRO LUIZ REBESCHINI
SECRETÁRIO DE ADM. E GESTÃO

Palhoça

Prefeitura

AVISO DE ANULAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº146/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE ANULAÇÃO
Pregão Presencial nº 146/2016

O Município de Palhoça torna público que fica ANULADO o processo licitatório Pregão Presencial 146/2016, que consiste na Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta e transporte dos resíduos urbanos de responsabilidade do Município de Palhoça-SC, e coleta, transporte e tratamento de resíduos de serviços de saúde gerados pela Administração Municipal. A ANULAÇÃO se dá de forma preventiva, seguindo orientações do TCE/SC e Poder Judiciário – Comarca de Palhoça. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitações no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal diariamente das 13:00 às 18:00 horas, ou pelo site: www.palhoca.atende.net.
Palhoça, 19 de Dezembro de 2016.
Camilo Nazareno Pagani Martins
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.086, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016.

decreto Nº 2.086, DE 19 DE dezeMBrO DE 2016.

SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA DO ORÇAMENTO FISCAL VIGENTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
No uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orçamentária nº 4.330, de 23 de dezembro de 2015, resolve

DECRETAR

Art. 1o Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar no valor de R$ 334.000,00 (trezentos e trinta e quatro mil reais) a dotação orçamentária abaixo:

13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.022 -Functo e Manutenção da Educação Infantil R$ 334.000,00
463 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.1010143 - Aplicações Diretas R$ 334.000,00

Art. 2º A suplementação que se refere o artigo 1º deste Decreto correrá por conta da anulação da dotação orçamentária abaixo:

13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.043 - Functo e Manutenção do Transporte Escolar R$ 334.000,00
388 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.1010143- Aplicações Diretas R$ 334.000,.00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 19 de dezembro de 2016.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

RESULTADO DO PREGÃO 156/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL RP nº 154/2016

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 154/2016, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL RP, que consiste na aquisição de TUBOS E GALERIAS para o Municipio de Palhoça.

CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME:

CC ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA EPP CNPJ 09.080.335/0001-31, ficou classificada no ITENS 02,03, 04,05,06,07,08,09,10,11 E 12 em seu menor preço, totalizando a importância de R$ 855.550,00 (Oitocentos e cinquenta e cinco mim quinhentos e cinquenta reais) e JG MATERIAIS & CONSTRUÇOES LTDA ME CNPJ 21.979.804/0001-54, ficou classificada no ITEM 01 em seu menor preço, totalizando a importância de R$ 34.760,00 (Trinta e quatro mil setecentos e sessenta reais)

Palhoça, 19 de dezembro de 2016.

SANDRA PEREIRA DE ABREU OLIVEIRA
Pregoeira

Câmara Municipal

ERRATA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2016

ERRATA Nº 01/2016
CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA
TORNA PÚBLICO AS EMPRESAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2016

A Câmara Municipal de Palhoça torna público a alteração no Edital do Processo Licitatório nº 017/2016 na modalidade Pregão Presencial nº 016/2016, que tem por objeto a "o Registro de Preços objetivando a futuras aquisições parceladas de mobiliário em geral", o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

AONDE SE LIA:
...
GABINETE 1
...
"b) Balcão com vão para frigobar: Tampo reto medindo 2530L x 500P em MDF de 30mm maciço, acabamento em laminado melamínico baixa pressão BP na cor Grafite Italiano, acabamento TX, com fita de borda de 2mm de espessura, colado através do sistema Hot Melt e ângulo arredondado de 2,5 de raio. Corpo: 1 – Laterais, divisória e base em MDF de 30mm maciço, acabamento em laminado melamínico baixa pressão BP na cor Tramalinho, Acabamento Lino, com fita de borda de 2mm de espessura, colado através do sistema Hot Melt e ângulo arredondado de 2,5 de raio. 2 - fundo e prateleiras fabricado em MDF de 18mm de espessura na cor Grafite Italiano, acabamento TX, com fita de borda de 0,5mm de espessura, colado através do sistema Hot Melt, tendo sua montagem através do sistema Girofix (Bucha americana, pino Girofix e Castanha).3 - Portas fabricadas em MDF de 18mm de espessura na cor Tramalinho, Acabamento Lino, com fita de borda de 2 mm de espessura, colado através do sistema Hot Melt e puxador tipo cava, dobradiças caneco com Ø 35mm, rodapé produzido em aço 1010/1012, sessão retangular de 20 x 50mm, parede 1,5mm de espessura, pintados em epóxi na cor Grafite Italiano, acabamento TX e dotados de niveladores de piso."
...
"d) Nicho elevado: Nicho com porta medindo 1.340A x 600L x 400P em MDF de 30mm maciço, acabamento em laminado melamínico baixa pressão BP na cor Tramalinho, Acabamento Lino, com fita de borda de 2mm de espessura, colado através do sistema Hot Melt e ângulo arredondado de 2,5 de raio. Corpo: 1 – Laterais, divisória e base em MDF de 30mm maciço, acabamento em laminado melamínico baixa pressão BP na cor Tramalinho, Acabamento Lino, com fita de borda de 2mm de espessura, colado através do sistema Hot Melt e ângulo arredondado de 2,5 de raio. 2 - fundo e prateleiras fabricado em MDF de 18mm de espessura na cor Grafite Italiano, acabamento TX, com fita de borda de 0,5mm de espessura, colado através do sistema Hot Melt, tendo sua montagem através do sistema Girofix (Bucha americana, pino Girofix e Castanha). 3 - Portas fabricadas em MDF de 18mm de espessura na cor Tramalinho, Acabamento Lino, com fita de borda de 2 mm de espessura, colado através do sistema Hot Melt e puxador tipo cava, dobradiças caneco com Ø 35mm".

GABINETE 6
...
"b) Balcão com vão para frigobar: Tampo reto medindo 2290L x 500P em MDF de 30mm maciço, acabamento em laminado melamínico baixa pressão BP na cor Tramalinho, Acabamento Lino, com fita de borda de 2mm de espessura, colado através do sistema Hot Melt e ângulo arredondado de 2,5 de raio. Corpo: 1 – Laterais, divisória e base em MDF de 30mm maciço, acabamento em laminado melamínico baixa pressão BP na cor Tramalinho, Acabamento Lino, com fita de borda de 2mm de espessura, colado através do sistema Hot Melt e ângulo arredondado de 2,5 de raio. 2 - fundo e prateleiras fabricado em MDF de 18mm de espessura na cor Tramalinho, Acabamento Lino, com fita de borda de 0,5mm de espessura, colado através do sistema Hot Melt, tendo sua montagem através do sistema Girofix (Bucha americana, pino Girofix e Castanha).3 - Portas fabricadas em MDF de 18mm de espessura na cor Tramalinho, Acabamento Lino, com fita de borda de 2 mm de espessura, colado através do sistema Hot Melt e puxador tipo cava, dobradiças caneco com Ø 35mm, rodapé produzido em aço 1010/1012, sessão retangular de 20 x 50mm, parede 1,5mm de espessura, pintados em epóxi na cor Grafite Italiano, acabamento TX e dotados de niveladores de piso."

GABINETES 2,3,4,5,7,8,9,10,11,13,14,15,16 E 17
...
"b) Balcão com vão para frigobar: Tampo reto medindo 1710L x 500P em MDF de 30mm maciço, acabamento em laminado melamínico baixa pressão BP na cor Tramalinho, Acabamento Lino, com fita de borda de 2mm de espessura, colado através do sistema Hot Melt e ângulo arredondado de 2,5 de raio. Corpo: 1 – Laterais, divisória e base em MDF de 30mm maciço, acabamento em laminado melamínico baixa pressão BP na cor Tramalinho, Acabamento Lino, com fita de borda de 2mm de espessura, colado através do sistema Hot Melt e ângulo

arredondado de 2,5 de raio. 2 - fundo e prateleiras fabricado em MDF de 18mm de espessura na cor Tramalinho, Acabamento Lino, com fita de borda de 0,5mm de espessura, colado através do sistema Hot Melt, tendo sua montagem através do sistema Girofix (Bucha americana, pino Girofix e Castanha).3 - Portas fabricadas em MDF de 18mm de espessura na cor Tramalinho, Acabamento Lino, com fita de borda de 2 mm de espessura, colado através do sistema Hot Melt e puxador tipo cava, dobradiças caneco com Ø 35mm, rodapé produzido em aço 1010/1012, sessão retangular de 20 x 50mm, parede 1,5mm de espessura, pintados em epóxi na cor Grafite Italiano, acabamento TX e dotados de niveladores de piso."

RECEPÇÃO11

...

"a) Mesa: Tampo reto medindo 2300L x 500P x 7600A em MDF de 30mm maciço, acabamento em laminado melamínico baixa pressão BP na cor Grafite Italiano, acabamento TX, com fita de borda de 2mm de espessura, colado através do sistema Hot Melt e ângulo arredondado de 2,5 de raio, dotada de caixa Power Box metálica e tampa em alumínio estrudado, contendo duas esperas para tomadas elétricas e duas para dados/voz. Painel frontal fabricado em MDF de 18mm de espessura na cor Tramalinho, Acabamento Lino fixado ao painel lateral através do sistema Girofix (Bucha americana, pino Girofix e Castanha) para facilitar futuras mudanças de lay out. Painéis Laterais retos medindo 495P x 7100A em MDF de 30mm maciço, acabamento em laminado melamínico baixa pressão BP na cor Grafite Italiano, acabamento TX, dotado de sapatas niveladoras para eliminar o desnivelamento de pisos e fixado ao tampo, através do sistema Girofix (Bucha americana, pino Girofix e Castanha). Balcão acoplado ao tampo medindo 850L x 485P. Corpo do balcão: 1 – Laterais, divisória e base em MDF de 30mm maciço, acabamento em laminado melamínico baixa pressão BP na cor Tramalinho, Acabamento Lino, com fita de borda de 2mm de espessura, colado através do sistema Hot Melt e ângulo arredondado de 2,5 de raio. 2 - fundo e prateleiras fabricado em MDF de 18mm de espessura na cor Tramalinho, Acabamento Lino, com fita de borda de 0,5mm de espessura, colado através do sistema Hot Melt, tendo sua montagem através do sistema Girofix (Bucha americana, pino Girofix e Castanha). 3 - Portas fabricadas em MDF de 18mm de espessura na cor Tramalinho, Acabamento Lino, com fita de borda de 2 mm de espessura, colado através do sistema Hot Melt e puxador tipo cava, dobradiças caneco com Ø 35mm rodapé produzido em aço 1010/1012, sessão retangular de 20 x 50mm, parede 1,5mm de espessura, pintados em epóxi na cor Grafite Italiano, acabamento TX e dotados de niveladores de piso."

RECEPÇÃO15

...

"b) Mesa de apoio com balcão: Tampo reto medindo 2430L x 600P em MDF de 30mm maciço, acabamento em laminado melamínico baixa pressão BP na cor Tramalinho, Acabamento Lino, com fita de borda de 2mm de espessura, colado através do sistema Hot Melt e ângulo arredondado de 2,5 de raio. Corpo: 1 – Laterais, divisória e base em MDF de 30mm maciço, acabamento em laminado melamínico baixa pressão BP na cor Tramalinho, Acabamento Lino, com fita de borda de 2mm de espessura, colado através do sistema Hot Melt e ângulo arredondado de 2,5 de raio. 2 - fundo e prateleiras fabricado em MDF de 18mm de espessura na cor Tramalinho, Acabamento Lino, com fita de borda de 0,5mm de espessura, colado através do sistema Hot Melt, tendo sua montagem através do sistema Girofix (Bucha americana, pino Girofix e Castanha). 3 – Portas, fabricadas em MDF de 18mm de espessura na cor Tramalinho, Acabamento Lino, com fita de borda de 2 mm de espessura, colado através do sistema Hot Melt. Os puxadores das portas serão do tipo cava com dobradiças caneco com Ø 35mm. Rodapéproduzido em aço 1010/1012, sessão retangular de 20 x 50mm, parede 1,5mm de espessura, pintados em epóxi na cor Grafite Italiano, acabamento TX e dotados de niveladores de piso. 1 caixa Power Box metálica e tampa em alumínio estrudado, contendo duas esperas para tomadas elétricas e duas para dados/voz. Painel Lateral reto medindo 595P x 7100A em MDF de 30mm maciço, acabamento em laminado melamínico baixa pressão BP na cor Tramalinho, Acabamento Lino, dotado de sapatas niveladoras para eliminar o desnivelamento de pisos e fixado ao tampo, através do sistema Girofix (Bucha americana, pino Girofix e Castanha)."

AGORA SE LÊ:

...

GABINETE 1

...

"b) Balcão com vão para frigobar: Tampo reto medindo 2530L x 500P em MDF de 30mm maciço, acabamento em laminado melamínico baixa pressão BP na cor Grafite Italiano, acabamento TX, com fita de borda de 2mm de espessura, colado através do sistema Hot Melt e ângulo arredondado de 2,5 de raio. Corpo: 1 – Laterais, divisória e base em MDF de 30mm maciço, acabamento em laminado melamínico baixa pressão BP na cor Tramalinho, Acabamento Lino, com fita de borda de 2mm de espessura, colado através do sistema Hot Melt e ângulo arredondado de 2,5 de raio. 2 - fundo e prateleiras fabricado em MDF de 18mm de espessura na cor TRAMALINHO, ACABAMENTO LINO, com fita de borda de 0,5mm de espessura, colado através do sistema Hot Melt, tendo sua montagem através do sistema Girofix (Bucha americana, pino Girofix e Castanha).3 - Portas fabricadas em MDF de 18mm de espessura na cor Tramalinho, Acabamento Lino, com fita de borda de 2 mm de espessura, colado através do sistema Hot Melt e puxador tipo cava, dobradiças caneco com Ø 35mm, rodapé produzido em aço 1010/1012, sessão retangular de 20 x 50mm, parede 1,5mm de espessura, pintados em epóxi na cor Grafite Italiano, acabamento TX e dotados de niveladores de piso."

...

"d) Nicho elevado: Nicho com porta medindo 1.340A x 600L x 400P em MDF de 30mm maciço, acabamento em laminado melamínico baixa pressão BP na cor Tramalinho, Acabamento Lino, com fita de borda de 2mm de espessura, colado através do sistema Hot Melt e ângulo arredondado de 2,5 de raio. Corpo: 1 – Laterais, divisória e base em MDF de 30mm maciço, acabamento em laminado melamínico baixa pressão BP na cor Tramalinho, Acabamento Lino, com fita de borda de 2mm de espessura, colado através do sistema Hot Melt e ângulo arredondado de 2,5 de raio. 2 - fundo e prateleiras fabricado em MDF de 18mm de espessura na cor TRAMALINHO, ACABAMENTO LINO, com fita de borda de 0,5mm de espessura, colado através do sistema Hot Melt, tendo sua montagem através do sistema Girofix (Bucha americana, pino Girofix e Castanha). 3 - Portas fabricadas em MDF de 18mm de espessura na cor Tramalinho, Acabamento Lino, com fita de borda de 2 mm de espessura, colado através do sistema Hot Melt e puxador tipo cava, dobradiças caneco com Ø 35mm"

GABINETE 6

...

"b) Balcão com vão para frigobar: Tampo reto medindo 2290L x 500P em MDF de 30mm maciço, acabamento em laminado melamínico baixa pressão BP na cor GRAFITE ITALIANO, ACABAMENTO TX, com fita de borda de 2mm de espessura, colado através do sistema Hot Melt e ângulo arredondado de 2,5 de raio. Corpo: 1 – Laterais, divisória e base em MDF de 30mm maciço, acabamento em laminado melamínico

baixa pressão BP na cor Tramalinho, Acabamento Lino, com fita de borda de 2mm de espessura, colado através do sistema Hot Melt e ângulo arredondado de 2,5 de raio. 2 - fundo e prateleiras fabricado em MDF de 18mm de espessura na cor Tramalinho, Acabamento Lino, com fita de borda de 0,5mm de espessura, colado através do sistema Hot Melt, tendo sua montagem através do sistema Girofix (Bucha americana, pino Girofix e Castanha).3 - Portas fabricadas em MDF de 18mm de espessura na cor Tramalinho, Acabamento Lino, com fita de borda de 2 mm de espessura, colado através do sistema Hot Melt e puxador tipo cava, dobradiças caneco com Ø 35mm, rodapé produzido em aço 1010/1012, sessão retangular de 20 x 50mm, parede 1,5mm de espessura, pintados em epóxi na cor Grafite Italiano, acabamento TX e dotados de niveladores de piso."

GABINETES 2,3,4,5,7,8,9,10,11,13,14,15,16 E 17

...

"b) Balcão com vão para frigobar: Tampo reto medindo 1710L x 500P em MDF de 30mm maciço, acabamento em laminado melamínico baixa pressão BP na GRAFITE ITALIANO, ACABAMENTO TX, com fita de borda de 2mm de espessura, colado através do sistema Hot Melt e ângulo arredondado de 2,5 de raio. Corpo: 1 – Laterais, divisória e base em MDF de 30mm maciço, acabamento em laminado melamínico baixa pressão BP na cor Tramalinho, Acabamento Lino, com fita de borda de 2mm de espessura, colado através do sistema Hot Melt e ângulo arredondado de 2,5 de raio. 2 - fundo e prateleiras fabricado em MDF de 18mm de espessura na cor Tramalinho, Acabamento Lino, com fita de borda de 0,5mm de espessura, colado através do sistema Hot Melt, tendo sua montagem através do sistema Girofix (Bucha americana, pino Girofix e Castanha).3 - Portas fabricadas em MDF de 18mm de espessura na cor Tramalinho, Acabamento Lino, com fita de borda de 2 mm de espessura, colado através do sistema Hot Melt e puxador tipo cava, dobradiças caneco com Ø 35mm, rodapé produzido em aço 1010/1012, sessão retangular de 20 x 50mm, parede 1,5mm de espessura, pintados em epóxi na cor Grafite Italiano, acabamento TX e dotados de niveladores de piso."

RECEPÇÃO11

...

"a) Mesa: Tampo reto medindo 2300L x 500P x 7600A em MDF de 30mm maciço, acabamento em laminado melamínico baixa pressão BP na cor Grafite Italiano, acabamento TX, com fita de borda de 2mm de espessura, colado através do sistema Hot Melt e ângulo arredondado de 2,5 de raio, dotada de caixa Power Box metálica e tampa em alumínio estrudado, contendo duas esperas para tomadas elétricas e duas para dados/voz. Painel frontal fabricado em MDF de 18mm de espessura na cor Tramalinho, Acabamento Lino fixado ao painel lateral através do sistema Girofix (Bucha americana, pino Girofix e Castanha) para facilitar futuras mudanças de lay out. Painéis Laterais retos medindo 495P x 7100A em MDF de 30mm maciço, acabamento em laminado melamínico baixa pressão BP na cor TRAMALINHO, ACABAMENTO LINO, dotado de sapatas niveladoras para eliminar o desnivelamento de pisos e fixado ao tampo, através do sistema Girofix (Bucha americana, pino Girofix e Castanha). Balcão acoplado ao tampo medindo 850L x 485P. Corpo do balcão: 1 – Laterais, divisória e base em MDF de 30mm maciço, acabamento em laminado melamínico baixa pressão BP na cor Tramalinho, Acabamento Lino, com fita de borda de 2mm de espessura, colado através do sistema Hot Melt e ângulo arredondado de 2,5 de raio. 2 - fundo e prateleiras fabricado em MDF de 18mm de espessura na cor Tramalinho, Acabamento Lino, com fita de borda de 0,5mm de espessura, colado através do sistema Hot Melt, tendo sua montagem através do sistema Girofix (Bucha americana, pino Girofix e Castanha). 3 - Portas fabricadas em MDF de 18mm de espessura na cor Tramalinho, Acabamento Lino, com fita de borda de 2 mm de espessura, colado através do sistema Hot Melt e puxador tipo cava, dobradiças caneco com Ø 35mm rodapé produzido em aço 1010/1012, sessão retangular de 20 x 50mm, parede 1,5mm de espessura, pintados em epóxi na cor Grafite Italiano, acabamento TX e dotados de niveladores de piso."

RECEPÇÃO15

...

"b) Mesa de apoio com balcão: Tampo reto medindo 2430L x 600P em MDF de 30mm maciço, acabamento em laminado melamínico baixa pressão BP na cor GRAFITE ITALIANO, ACABAMENTO TX, com fita de borda de 2mm de espessura, colado através do sistema Hot Melt e ângulo arredondado de 2,5 de raio. Corpo: 1 – Laterais, divisória e base em MDF de 30mm maciço, acabamento em laminado melamínico baixa pressão BP na cor Tramalinho, Acabamento Lino, com fita de borda de 2mm de espessura, colado através do sistema Hot Melt e ângulo arredondado de 2,5 de raio. 2 - fundo e prateleiras fabricado em MDF de 18mm de espessura na cor Tramalinho, Acabamento Lino, com fita de borda de 0,5mm de espessura, colado através do sistema Hot Melt, tendo sua montagem através do sistema Girofix (Bucha americana, pino Girofix e Castanha). 3 – Portas, fabricadas em MDF de 18mm de espessura na cor Tramalinho, Acabamento Lino, com fita de borda de 2 mm de espessura, colado através do sistema Hot Melt. Os puxadores das portas serão do tipo cava com dobradiças caneco com Ø 35mm. Rodapéproduzido em aço 1010/1012, sessão retangular de 20 x 50mm, parede 1,5mm de espessura, pintados em epóxi na cor Grafite Italiano, acabamento TX e dotados de niveladores de piso. 1 caixa Power Box metálica e tampa em alumínio estrudado, contendo duas esperas para tomadas elétricas e duas para dados/voz. Painel Lateral reto medindo 595P x 7100A em MDF de 30mm maciço, acabamento em laminado melamínico baixa pressão BP na cor Tramalinho, Acabamento Lino, dotado de sapatas niveladoras para eliminar o desnivelamento de pisos e fixado ao tampo, através do sistema Girofix (Bucha americana, pino Girofix e Castanha)."

As demais condições e data de abertura vinculada ao respectivo edital permanecem inalteradas.

Palhoça, 19 de dezembro de 2016.

Cristiane Aparecida da Silva
Pregoeira

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2016
PROCESSO LICITATÓRIO N°018/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2016

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA/SC, com sede na Rua Joci José Martins, nº 101, Loteamento Pagani – Passa Vinte - Palhoça/SC, inscrita no CNPJ sob nº 75.813.675/0001-59, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para a Contratação de empresa especializada para fornecimento de uma solução de Protocolo e Gestão de Processos – ECM, incluída a consultoria de mapeamento e documentação dos processos operacionais, regras de negócios, fluxogramas, seguindo as regras documentais identificadas e aprovadas, integração da base de dados e imagens já existente no sistema de propriedade da Câmara Municipal de Palhoça, treinamento de usuários e suporte técnico para a solução, a ser regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Estadual nº 12.337, de 05 de julho de 2002 e o Regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, alterações posteriores, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e, demais normas legais federais e estaduais vigentes.

A Documentação e proposta deverão ser entregues no dia, hora e local abaixo especificado:
LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES: Setor de Compras e Licitação da Câmara Municipal de Palhoça, na Rua Josi José Martins, nº 101, Loteamento Pagani – Passa Vinte - Palhoça/SC, CEP – 88132-148.

DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES:
Dia 30/12/2016, até às 15horas00min.

DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:
Dia 30/12/2016, às 15horas00min.
LOCAL: Setor de Compras e Licitação da Câmara Municipal de Palhoça, na Rua Josi José Martins, nº 101, Loteamento Pagani – Passa Vinte - Palhoça/SC, CEP – 88132-282.

ENVIO DE CORRESPONDÊNCIA VIA POSTAL:
As empresas que encaminharem os envelopes via postal, deverão indicar no anverso, além do endereço completo deste Instituto (descrito acima):

A/C DO PREGOEIRO
NÚMERO E MODALIDADE DA LICITAÇÃO
DATA E HORA DE ABERTURA DOS ENVELOPES

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Pregão:
Anexo I – Termo de Referência
Anexo II – Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

Anexo III – Modelo de declaração de que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
Anexo IV – Modelo de identificação dos envelopes.
Anexo V – Modelo recibo de documentos.
Anexo VI – Modelo da Proposta.
Anexo VII – Declaração comprobatória de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso.
Anexo VIII – Modelo de Declaração de cumprimento das normas referentes à Saúde e à Segurança no Trabalho;
Anexo IX – Declaração de vistoria
Anexo X – Minuta do Contrato.

1 - DA LICITAÇÃO
1.1 - Do Objeto do Pregão
Constitui o objeto desta licitação a Contratação de empresa especializada para fornecimento de uma solução de Protocolo e Gestão de Processos – ECM, incluída a consultoria de mapeamento e documentação dos processos operacionais, regras de negócios, fluxogramas, seguindo as regras documentais identificadas e aprovadas, integração da base de dados e imagens já existente no sistema de propriedade da Câmara Municipal de Palhoça, treinamento de usuários e suporte técnico para a solução.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
2.1 - Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.
2.2 - Não será admitida a participação de:
2.2.1 - empresas em consórcio;
2.2.2 – empresas concordatárias ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução/liquidação;
2.2.3 - empresas punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, usuária do Cadastro Central de Fornecedores do Estado de Santa Catarina, durante o prazo estabelecido para a penalidade;
2.2.4 - empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a administração pública;
2.2.5 - empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão licitante.

3 – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME
3.1 – Em data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública do Pregão, o representante da empresa licitante deverá identificar-se, comprovando ter os necessários poderes para representá-la nas licitações em todas as suas fases, bem como tomar todas e quaisquer

providências e decisões referentes ao presente Pregão, sendo então credenciado.
3.1.1 - Para comprovar a condição de representante da licitante, o credenciado entregará ao pregoeiro:

a) cópia e original do documento de identidade de fé pública (será aceito o RG - Carteira de Identidade Civil ou documento de identidade expedido por órgão de registro profissional);
b) se procurador, procuração pública ou particular (acompanhada de cópia autenticada do contrato social da empresa), com poderes específicos para representá-la na licitação em todas as suas fases e todos os demais atos, em nome da licitante;
c) se dirigente/proprietário, cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante.

3.2 – As licitantes deverão se fazer presente na sessão pública do Pregão, no horário fixado no preâmbulo deste edital, para:

3.2.1 - o credenciamento;

3.2.2 – a entrega da declaração (Anexo II);

3.2.3 – a entrega da declaração de microempresas ou empresas de pequeno porte, de que se enquadram nesta categoria jurídica empresarial, e que não se enquadram nas exceções do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n° 123/06 (Anexo VII).

3.3 – Tão-somente a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse feito, um representante por licitante interessada.

3.4 – Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa nesta licitação, sob pena de exclusão sumária de ambas as licitantes representadas.

3.5 – A comprovação de que o interessado não possui poderes específicos para representar a licitante no certame, implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais, lavrando-se em ata o ocorrido e, permanecendo tão-somente no certame a sua proposta escrita.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 – A proposta de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em envelopes (opacos e rubricados no fecho) separados e lacrados, de forma a não permitir a violação de seu conteúdo, identificados com etiqueta conforme o Anexo IV.

4.2 - O recibo de documentos (Anexo V) deverá ser preenchido em 02 vias e entregues no Protocolo do Setor de Compras e Licitação da Câmara Municipal de Palhoça, juntamente com os envelopes.

5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 01

5.1 - A proposta de preços deverá ser apresentada com base nas especificações do Anexo I, deste Edital, devendo obrigatoriamente, ser datilografada ou digitada e impressa por qualquer

processo eletrônico, em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo a razão social completa e CNPJ da licitante, endereço, telefone e/ou "fac-símile" e/ou endereço eletrônico, devendo a última folha ser datada e assinada pelo representante da licitante devidamente identificado, preferencialmente em papel timbrado, em uma única via com todas as suas folhas numeradas e rubricadas.
5.1.1 – A proposta apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo VI, deste Edital, deverá obrigatoriamente conter:
a) a identificação do objeto ofertado, observadas as especificações constantes do Anexo I
b) o preço unitário, o preço total e o global, expresso em reais, considerando 2 (duas) casas decimais após a vírgula, para os serviços discriminados nas alíneas "a" a "e" do item 5.8 ;
c) o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste Pregão;

5.2 - Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

5.3 – Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros, pertinentes à prestação dos serviços, bem como taxas, impostos, fretes, e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o(s) mesmo(s).

5.4 – Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante da empresa devidamente identificado.

5.5 – Na hipótese prevista no subitem acima, e estando presente o representante legal na sala onde estão sendo abertos os envelopes e, desde que devidamente comprovada a sua representatividade por intermédio de procuração com poderes específicos inerentes ao presente Pregão, a falta da assinatura poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato.

5.6 – A licitante vencedora do certame deverá encaminhar detalhamento de sua proposta com os respectivos valores unitários readequados ao valor global representado pelo lance vencedor, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contado a partir da data do encerramento da sessão.

5.7 – A contratada deverá demonstrar detalhadamente um plano de contingência para eventualidades, como sinistros, paralisação, greve, racionamento dos serviços públicos, falta de energia elétrica, que deverá compor a proposta, sob forma de anexo.

5.8 - A empresa licitante deverá considerar, para fins de proposta, os quantitativos abaixo estimados:
a) Fornecimento da Solução ECM – licença de uso: 01 Licença
b) Fornecimento de Módulo de Acesso ao sistema: 30 Usuários
c) Serviço de Implantação e Configuração: 01 Serviço
d) Serviço de Migração e Integração dos Dados do E2Doc: 01 Serviço
e) Serviço de Customização e Ajustes no Sistema: 100 horas
f) Serviço de Consultoria em Processos e Fluxogramas: 100 horas
g) Serviço de Consultoria em Gestão Arquivística: 100 horas

h) Serviço de Treinamento para TI e Usuários: 01 Serviço
i) Serviço de Treinamento para TI e Usuários: 12 meses

5.8.1 Esta quantidade é meramente estimativa, sendo que somente serão pagos os valores dos serviços efetivamente requisitados e executados. Para os exercícios seguintes, e considerando-se a conclusão em relação ao acervo inicial, os quantitativos poderão sofrer reduções superiores inclusive em 25% ao ora planilhado, devendo o licitante previamente acordar com essa diminuição, abrindo mão de quaisquer direitos a respeito, concordância essa que será considerada como existente pela simples apresentação da proposta.

6 – DA FASE COMPETITIVA DO CERTAME

6.1 – Aberta a sessão pública do Pregão, o pregoeiro abrirá o envelope nº 1, contendo a proposta de preços, verificará a sua conformidade com as exigências do presente edital e as ordenará pelo menor preço global.

6.1.1 – Aberto o primeiro envelope, não caberá desistência de propostas.

6.2 – Participarão dos lances verbais e sucessivos, o autor da proposta de menor preço global e os autores das propostas que apresentem valores até 10% superiores, relativamente, a de menor preço.

6.2.1 – Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições previstas anteriormente, serão chamados a participar dos lances verbais e sucessivos, os autores das melhores propostas, até no máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos.

6.3 – Os lances verbais e sucessivos serão iniciados pelo autor da proposta com maior preço dentre aqueles aptos a oferecer propostas e assim sucessivamente, em ordem decrescente, até a proclamação do vencedor.

6.4 – Caso duas ou mais propostas, dentre as inicialmente ordenadas para oferecer lances verbais, apresentarem preços iguais, será realizado previamente sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.4.1 - Caso as licitantes participantes do sorteio desistam de apresentar lance verbal, a classificação dar-se-á de acordo com o resultado do sorteio.

6.5 – Os lances, em valores distintos e decrescentes, serão efetuados no momento em que for conferida a palavra ao representante da licitante, na ordem decrescente dos preços.

6.6 – É vedada a oferta de lance visando empate com proposta de outra licitante.

6.7 – Não será admitida a desistência do(s) lance(s) efetivado(s), sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste edital.

6.8 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.9 – Caso as licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

6.10 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes deixarem de apresentar novos lances.

6.11 - Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme disposto na LCP 123/2006.

6.11.1 - Entendem-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.11.2 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 45, da LCP 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar,

na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecido nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da LCP 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do art. 44, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

e) o disposto no referido artigo, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

f) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6.12 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará:

a) a aceitabilidade da proposta de menor valor, comparando-a com valores consignados em planilha de acompanhamento de preços do órgão licitante, decidindo a respeito;

b) o atendimento das especificações e qualificações dos serviços ofertados, definidas no edital e seus anexos, bem como as demais condições estabelecidas.

6.13 – Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o pregoeiro poderá negociar com a licitante, com vistas a obter melhor preço.

6.14 – Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências da habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora da licitação.

6.15 – Serão desclassificadas as licitantes em razão de:

a) não atendimento das condições estabelecidas neste edital, em seus anexos e no Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009 e suas alterações;
b) fixação de condicionantes para a prestação dos serviços licitados;
c) omissões, disposições vagas ou que apresentem irregularidades ou defeitos que possam inviabilizar o julgamento;
d) oferta de preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço que a Administração se propõe a pagar;
e) apresentação de duas ou mais opções de preços.

6.15.1 – Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no edital.

7 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – Envelope nº 2

7.1 – Encerrada a fase competitiva do Pregão e ordenadas as propostas, será aberto pelo pregoeiro o Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação da(s) licitante(s) classificada(s) com menor preço, realizando a verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital.

7.2 - A documentação para fins de habilitação incluída no envelope nº 2, pelas licitantes, é constituída de:

7.2.1 – Cópia do Certificado de Cadastro de Fornecedores – CCF, válido na data limite fixada para apresentação dos documentos neste Pregão, fornecido pela Prefeitura Municipal de Palhoça, ou mediante apresentação dos documentos abaixo elencados:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
f) Prova de regularidade fiscal relativa à Seguridade Social – INSS;
g) Prova de regularidade fiscal relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS;
h) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal e para com a Dívida Ativa da União, mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
i) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
j) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
j.1) No caso de Municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;
l) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos

Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, instituída pela Lei Federal no 12.440, de 7 de julho de 2011.

7.2.2 Além dos documentos constantes dos subitens 7.2.1, a licitante, cadastrada ou não, deverá apresentar ainda:

7.2.2.1 - Declaração de que a empresa licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII, do art. 7 da Constituição Federal ("proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;"), em observância à Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8.666/93 (Anexo III);

7.2.2.2 - Declaração da empresa de que não se encontra suspensa ou impedida de licitar.

6.1.1.3 Relativos à Qualificação Técnica.

7.2.2.3.1 Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, firmado por entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, ou por empresa privada, que comprove(m) a aptidão para fornecimento e implantação de solução de Gerenciamento de Documentos, conforme especificações apresentadas. O atestado deverá conter o número do contrato, prazo de vigência, identificação do responsável pelas informações, devendo está registrado no CRA do estado emitente.

7.2.2.3.2 O atestado deverá conter o número do contrato, prazo de vigência, identificação do responsável pelas informações. Caso o atestado seja emitido por empresa da iniciativa privada, deverá estar acompanhado do contrato ou de nota fiscal comprobatória dos serviços realizados e atestados.

7.2.2.3.3 Apresentação de Declaração que comprove a existência de estrutura e de equipamentos, identificando: quantidades, marcas e modelos, que será utilizada para execução dos objetos descritos no Termo de Referência.

7.2.2.3.4 Indicação dos membros da Equipe Técnica de seu quadro permanente, comprovando o vinculo através da CTPS ou de contrato de prestação de serviços, ou, ainda, do contrato social da licitante, acompanhados dos certificados/declarações que comprovem sua habilitação:

i. Profissional com Nível Superior em Ciência da Computação ou área afim, habilitada pela fabricante para Instalar, configurar e a realizar treinamentos, fornecida pela fabricante da solução apresentada na proposta comercial, não superior a 12 meses.
ii. Profissional com Nível Superior em Arquivologia, com registro profissional, para realizar a avaliação das tipologias documentais.
iii. Profissional com habilitado em Gerenciamento de Projetos com certificação PMI/PMBOK.

7.2.2.3.5 Declaração emitida pelo Licitante, que realizará a integração da solução proposta com o banco de dados e imagens existentes na solução de GED instalada nos servidores da câmara.

7.2.2.3.6 Capacitação Técnica-Profissional:
O profissional responsável pela implantação, deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando experiência anterior na prestação de serviços de implantação, manutenção e treinamento da solução ofertada. Não serão aceitos atestados emitidos pela própria LICITANTE.

7.2.2.3.7 Declaração Individual: A comprovação de disponibilidade e da responsabilidade da equipe técnica indicada para a execução dos serviços deverá ser feita através da apresentação da Declaração Individual de Inexistência de Fato Impeditivo à sua participação para a função indicada e de sua disponibilidade para o cumprimento dos serviços objeto desta licitação, com firma reconhecida em cartório.

7.2.2.3.8 No caso de serem ofertados soluções de terceiros, a LICITANTE deverá apresentar comprovação de que está credenciada pelo fabricante/subsidiária a comercializar licenças do software ofertado e a fabricante do produto, apta a atender aos requisitos exigidos, para efeito da comprovação, deverá apresentar declarações de entidades de representação de empresas de TI, ou registro no INPI, ou atestado fornecido por Sindicato, Federação ou Confederação Patronal ou documento que assegure a tutela dos direitos relativos ao produto ofertado, não sendo aceitas declarações emitidas pela própria LICITANTE.

7.2.2.3.9 A empresa deverá apresentar declaração formal de que possui ou que se compromete a montar escritório na cidade de Florianópolis até a data da assinatura do contrato, para prestação de serviços de suporte técnico on-site.

7.2.2.3.10 A empresa deverá comprovar possuir patrimônio líquido equivalente a no mínimo 10% (dez por cento) do volume estimado.

7.2.2.3.11 Atestado de visita ao local do serviço fornecido pela Coordenadoria de Licitações ou outro servidor público da CMP designado para tal OU declaração firmada pelo responsável da empresa, de que a licitante tem conhecimento do local, condições e peculiaridades do objeto, assumindo a responsabilidade por eventuais constatações posteriores que poderiam ter sido verificadas caso tivesse realizado a visita técnica. A empresa interessada deverá realizar agendamento da visita através do telefone (48) 32421501, podendo a mesma ser realizada até a véspera de recebimento dos envelopes. Nesta visita prévia ao local do serviço, compete ao proponente efetuar minucioso estudo e verificação dos arquivos para a execução dos serviços, devendo antes de apresentar a proposta, indicar discrepâncias, omissões ou erros porventura observados, de forma a serem sanados quaisquer problemas que prejudiquem o correto desenvolvimento dos serviços. A omissão por parte do proponente implicará a aceitação da responsabilidade por eventuais necessidades de alterações de serviços que possam interferir nas demais instalações prediais.
7.3 – Declaração, em atendimento a Lei Estadual nº 10.732, de 07/04/1998, de que a empresa cumpre as normas de Saúde e Segurança do Trabalho, conforme modelo do Anexo VIII;

7.4 – Para suprir a documentação vencida, relacionada no Certificado de Cadastro de Fornecedores – CCF, deverá(ão) ser entregue(s) o(s) documento(s) hábil(eis):
a) em original; ou
b) cópia autenticada por cartório; ou
c) cópia autenticada pelo pregoeiro ou membro da equipe de apoio, na abertura do envelope nº 2 – documentos de habilitação, mediante a exibição dos originais; ou
d) exemplar da publicação em órgão da imprensa oficial; ou
e) cópia da página da Internet condicionado a que os documentos tenham sua validade confirmada pelo pregoeiro.

7.5 – Somente serão aceitos documentos originais, cópias ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do pregoeiro.

7.6 – Somente será(ão) autenticado(s) documento(s) mediante a apresentação de seu(s) original(is).

7.7 – Para as Empresas enquadradas na Lei Complementar 123/2006:
a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior a este item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.8 – Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes.

7.9 – Sob pena de inabilitação, nos documentos a que se refere o subitem 7.2 deste edital, deverão constar o nome/razão social da licitante, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que:

a) se a licitante for matriz, os documentos deverão estar em nome da matriz;
b) se a licitante for a filial, os documentos deverão estar em nome da filial, salvo situação expressa no documento: válidos para matriz e filiais.

7.10 – As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

7.11 – A inscrição no cadastro de fornecedores do município de Palhoça será aceito pela Câmara Municipal de Palhoça, para fins de habilitação.

7.12 – Constatada a conformidade da documentação com as exigências contidas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto, salvo se houver interposição de recurso.

7.13 – Em caso da licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, sujeitando a empresa inabilitada as penalidades previstas.

7.14 – O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 dias consecutivos, a partir da homologação da licitação, após o que ficará à disposição da licitante para retirada até o prazo de 05 dias úteis.

7.15 – Os envelopes com os documentos de habilitação das empresas que forem excluídas da fase competitiva do certame serão devolvidos imediatamente à interessada, conforme o subitem 6.2 deste edital.

8 – DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

8.1 – Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo o(s) registro(s):
a) das licitantes credenciadas;
b) das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação;
c) da análise da documentação exigida para a habilitação;
d) da manifestação imediata e motivada de intenção de recorrer da licitante.

8.1.1 – A ata circunstanciada deverá ser assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s), devidamente credenciado(s).

9 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

9.1 - Iniciada a sessão pública do Pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo pregoeiro.

9.2 – Verificando-se o adiamento da sessão pública do Pregão, o pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas as licitantes.

9.3 – O pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.

10 – DO JULGAMENTO

10.1 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação.

10.2 - Será considerada primeira classificada, a proposta que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste edital, apresentar o "MENOR PREÇO GLOBAL".

11 – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 – Qualquer cidadão poderá, no prazo de até 2 (dois) dias úteis da data fixada para a realização da sessão pública, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital do Pregão.

11.2 - Ao final da sessão, a licitante que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro, deverá manifestar imediata e motivadamente tal intenção, com o devido registro em ata, sendo-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhe assegurada vista dos autos.

11.2.1 – Será admitido o encaminhamento de impugnação ou recurso administrativo por meio de e-mail, por intermédio de petição escrita dirigida à autoridade superior. É obrigatório protocolar no prazo legal o original do documento.

11.3 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

11.4 – O recurso, bem como possível impugnação, serão julgados pela autoridade superior utilizando-se, quando necessário, de setores técnicos na busca de subsídios, podendo, com fulcro no art. 43, § 3º, do diploma licitatório, em qualquer fase da licitação, realizar diligências que visem a instrução do processo.

11.5 – Decididos os recursos à autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

11.5 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

11.6 – As impugnações, recursos e contrarrazões deverão ser entregues no setor de Compras e Licitação da Câmara Municipal de Palhoça.

12 – DA CONTRATAÇÃO

12.1 - A celebração do Contrato será formalizada com o órgão requisitante, consoante a minuta que constitui o Anexo X, deste Pregão.

12.2 - Convocação para a assinatura do Contrato:

12.2.1 – transcorrido o prazo recursal, adjudicado o objeto e homologado o resultado, o órgão requisitante convocará a licitante vencedora, que terá o prazo de 3 dias úteis, contado da data da convocação, para retirar a AF e assinar o Contrato.

12.2.1.1 - A licitante convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para retirar a AF e assinatura do contrato, desde que formulada no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido à aceitação dos motivos pelo Contratante.

12.2.1.2 - Havendo recusa injustificada por parte da licitante vencedora, para assinatura do contrato, o órgão requisitante cominará multa à licitante no valor equivalente a 20%, calculado sobre o valor anual estimado da contratação, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009 com suas alterações e neste edital.

12.2.2 – Se a licitante vencedora não apresentar situação de habilitação regular, ou dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a retirar a AF ou assinar o Contrato, poderá ser convocada outra licitante. Neste caso será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, que será declarada a vencedora do certame, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

12.3 - Da vigência do Contrato

12.3.1 – O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei, mediante acordo entre as partes, por meio de aditamento.

12.4 – Da rescisão contratual

12.4.1 – A rescisão do Contrato poderá ocorrer na forma e hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

12.4.1.1 - Da rescisão contratual decorrerá o direito do Contratante, incondicionadamente, reter os créditos relativos ao contrato até o limite

do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avençado, além das demais sanções estabelecidas neste edital, no contrato e em lei, para a plena indenização do erário.

12.4.2 - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Contratada são as previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Contrato e no Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, com suas alterações.

12.5 – Dos direitos do Contratante

Ficam resguardados os direitos do Contratante, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no artigo 77, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

12.6 - Da execução do Contrato

12.6.1 - São partes integrantes do Contrato, como se transcritos estivessem, a presente licitação, seus anexos e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação.

12.6.2 - Quaisquer atos ou ações praticadas por empregados, prepostos ou contratados da Contratada, que resultarem em qualquer espécie de dano ou prejuízo para a Administração Pública e/ou para terceiros, serão de exclusiva responsabilidade da Contratada.

12.6.3 - São de responsabilidade da Contratada, eventuais demandas judiciais de qualquer natureza, contra ela ajuizada, relacionada ao presente edital e à execução do Contrato.

12.6.4 – A licitante vencedora deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

12.7 - Da alteração do Contrato

12.7.1 – O Contrato a ser celebrado poderá ser alterado, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

12.7.1.1 – O Contratado fica obrigado a aceitar, nos termos do art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário até 25% do valor atualizado do contrato, não cabendo nesse caso qualquer tipo de indenização.

13 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Da Contratada:

a) realizar a prestação dos serviços, de acordo com a proposta apresentada no Pregão Presencial n° 017/2016, e na forma e condições estabelecidas no Edital e em seus anexos, e no Contrato;
b) guardar sigilo sobre as informações constantes dos documentos;
c) executar os serviços em conformidade com a legislação vigente;
d) responsabilizar-se integral e exclusivamente pela execução dos serviços contratados;
e) a Contratada deverá cumprir todas as exigências das Leis e Normas de Segurança e Higiene no Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual e coletiva a todas as pessoas ligadas à empresa que estiverem realizando os serviços ou por algum motivo permaneçam na Câmara Municipal de Palhoça.
f) selecionar e preparar rigorosamente os funcionários que irão prestar os serviços;
g) responsabilizar-se pelos danos pessoais ou materiais causados por seus funcionários ou prepostos, inclusive por omissão destes, nas dependências da Contratante;
h) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;
i) deverá fornecer a Câmara Municipal de Palhoça, juntamente com as faturas mensais, relatório mensal dos serviços executados, apresentando as ocorrências verificadas, descrição dos serviços executados;
j) submeter-se à fiscalização por parte do Contratante.

Da Contratante:

a) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada à entrega do objeto;
b) pagar à Contratada o preço ajustado, de acordo com a forma de pagamento estipulada no edital, certificada pela Câmara Municipal de Palhoça;
c) fiscalizar e acompanhar a execução do contrato de prestação de serviços, segundo seu interesse, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades quando for o caso;
d) rejeitar, no todo ou em parte, o(s) material(is) entregue(s) pela Contratada fora das especificações do edital;
e) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

14 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta dos recursos consignados no seguinte orçamento para o exercício de 2016

e no que para isto se destinar nos orçamentos futuros:

Órgão	Elemento de despesa
Câmara Municipal de Palhoça	3.3.90.39.94.00.00.00 (Serviços de processamento de dados)

14.1 – Estima-se o valor desta licitação em R$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais).

15 – DO PAGAMENTO DAS DESPESAS

15.1 - O pagamento será:

15.1.1 - Realizado por intermédio da Agência 1784 Banco da Caixa Econômica Federal no valor devido assim constituído:
a) valor mensal para suporte técnico;
b) pagamento integral dos demais itens relacionados no termo de referência do respectivo processo mediante ao termo de aceite por parte da direção geral desta casa.

15.1.2 – O pagamento será realizado, após conferência e aceite, até o 5º (quinto) dia útil seguinte ao da apresentação da nota fiscal/fatura, que deverá ser emitida em nome da Câmara Municipal de Palhoça, devendo constar CNPJ, o número da licitação.

15.1.2 – O pagamento será liberado mediante a apresentação de:

I – Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II – Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa da Previdência Social (INSS);

III – Certidão de Regularidade Fiscal relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS;

IV – Certidão Negativa de Débitos Estadual, de Santa Catarina e do Estado sede da empresa;

V – Certidão Negativa de Débitos Municipal de Palhoça e do Município sede da empresa;

VI – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

15.1.3 – O pagamento deverá ser efetuado de acordo com a efetiva realização dos serviços, condicionado às datas de liquidação de despesas fixadas pela CMP, por meio da CEF, mediante crédito direto na conta corrente do Contratado.

15.2 – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe a legislação.

16 - DAS SANÇÕES

16.1 - As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009 e suas alterações, quais sejam:

I – Advertência;
II – Multa:
a) 0,33% por dia de atraso, na execução do serviço, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;
b) 10% em caso da não conclusão dos serviços ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
c) até 20% calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega e incluído vazamento de informações (quebra de sigilo). Caso haja vazamento de dados, além de aplicação de multa à CONTRATADA caberá assumir as responsabilidades penais, civis e administrativas decorrentes, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade a respeito.
III – Suspensão:

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 05 anos quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

• não celebrar o Contrato;
• deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
• ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
• não mantiver a proposta;
• falhar ou fraudar na execução do Contrato;
• comportar-se de modo inidôneo;
• cometer fraude fiscal;

• por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas através de processo administrativo.

16.2 – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Câmara Municipal de Palhoça considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou contratada, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

16.3 – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na referida lei, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

16.4 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

16.5 – Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser dirigidas por escrito à Comissão Permanente de Licitações, mediante requerimento, com antecedência de até 2 dias úteis anteriores a data marcada para recebimento dos envelopes.

17.2 – É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.3 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.4 – Não será permitida a subcontratação do objeto deste edital.

17.5 – A Câmara Municipal de Palhoça poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.6 - O presente edital e seus anexos poderão ser alterados pela Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Palhoça, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o artigo 21, § 4, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das propostas e documentos de habilitação.

17.8 - Informações e esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pela Comissão Permanente de Licitações, na Rua Joci José Martins, nº 101, Loteamento Pagani – Passa Vinte - Palhoça/SC, segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente – das 13h30min às 18h00min, em dias úteis, pelos fones: (048) 32882512 ou "e-mail" licitacao@cmp.sc.gov.br.

17.9 – Cópia deste edital e seus anexos poderá ser obtida pelos interessados, através do site www.cmp.sc.gov.br, www.diariomunicipal.sc.gov.br ou ainda junto a Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Palhoça, na Rua Joci José Martins, nº 101, Loteamento Pagani – Passa Vinte - Palhoça/SC.

17.10 – A Câmara Municipal de Palhoça não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.
17.11 - A participação na presente licitação implica na aceitação plena das condições expressas neste edital e em seus anexos.

17.12 – Fica eleito o foro da Comarca de Palhoça do Estado de Santa Catarina, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste edital.

Palhoça, 19 de dezembro de 2016.
ISNARDO LUIS BRANT
Presidente Interino da Câmara Municipal de Palhoça

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Constitui o objeto desta licitação a Contratação de empresa especializada para fornecimento de uma solução de Protocolo e Gestão de Processos, incluída a consultoria de mapeamento e documentação dos processos operacionais, regras de negócios, fluxogramas, seguindo as regras documentais identificadas e aprovadas, integração da base de dados e imagens já existente no sistema de GED E2DOC, já adquirido e instalado no servidor da câmara, treinamento de usuários e suporte técnico para a solução.

1. JUSTIFICATIVA
A Câmara de Palhoça, buscando modernizar a instituição, pretende substituir boa parte do uso dos Processos manuais e documentos

impressos por processos e documentos digitais nos seus procedimentos administrativos internos. Com esta solução pretende-se automatizar os processos de recebimento e envio documentos, conferir mais agilidade ao processamento, segurança, transparência e sustentabilidade, dado que reduzirá significativamente o tempo de tramitação e os custos associados à impressão, transporte e armazenamento de documentos legislativos. Outro objetivo fundamental é aumentar as garantias de continuidade operacional, pois com o emprego de documentos digitais será possível manter cópias de segurança e recuperá-las rapidamente, restabelecendo assim os processos e fluxos de trabalho.

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO
Contratação de empresa capacitada para a prestação dos serviços técnicos especializados de fornecimento e manutenção de sistema informatizado via web, de controle documental e processual, no âmbito da Câmara Municipal de Palhoça. A contratação incluirá customização, implantação do sistema e a reorganização do fluxo dos processos, mediante a execução das seguintes atividades e demais características constantes abaixo:

a) Operação do sistema em ambiente WEB (intranet), possibilitando a abertura, acesso e envio de dados e documentos.
b) Reorganização dos fluxos dos processos no âmbito da Câmara Municipal de Palhoça;
c) Implantação do sistema, com a parametrização dos fluxos processuais, conforme as normas que disciplinam os Processos Administrativos no âmbito da Câmara Municipal de Palhoça;
d) Disponibilização de equipe técnica para realizar a implantação do sistema e para o suporte técnico durante a vigência do contrato, através de via chat, help desk ou telefone;
e) Realização de treinamento de todos os servidores municipais da Câmara Municipal de Palhoça, totalizando 60 (sessenta) funcionários;
f) Instalação do sistema de gerenciamento de processos e documentos eletrônicos nos equipamentos disponibilizados pela Câmara Municipal Palhoça, nas quantidades suficientes para atender ao presente projeto. O Software por ser web, não há necessidade de nenhuma instalação nas estações de trabalho, somente nos servidores necessários;
g) Integração da base de dados e imagens já existente no sistema de GED E2DOC, adquirido e instalado no servidor da câmara com a solução de ECM que será fornecida pelo contratante;
h) As horas úteis de trabalho correspondem ao período de 07:00 às 19:00 de segunda-feira a sexta-feira. A CONTRATADA deve fornecer um canal de atendimento para os níveis 2 (alto), 3 (médio) e 4 (baixo) durante as horas de trabalho. E um celular para atendimento durante as sessões para o nível de prioridade 1 (crítico).

2.1 - MOTIVAÇÃO:
a) Alto grau de interferência humana no processo;
b) Custo elevado para manutenção da gestão documental e informacional;
c) Processo manual de resgate de documentos;
d) Falta de celeridade e controle no trâmite processual e no atendimento dos usuários dos serviços;
e) Contribuição à preservação do meio ambiente.

2.2 - BENEFICIOS
a) Tramitação dos projetos eletronicamente, promovendo a redução de tempo gasto para localização e tramitação de processos e documentos;
b) Localização imediata na procura de informações nos processos e documentos;
c) Redução dos gastos com papel, impressão, energia, insumos etc;
d) Racionalização da aplicação de recursos humanos;
e) Prestação de serviços para os usuários internos e Munícipes de forma segura e gerenciada por soluções de tecnologia da informação, integradas aos sistemas legados;
f) Segurança, através da certificação digital.
g) Ganhos sociais com a melhoria dos serviços prestados ao público.

3 - ESCOPO DO PROJETO:

3.1 – IMPLANTAÇÃO DAS SEGUINTES TECNOLOGIAS:
a) Sistema de solução de Protocolo e Gestão de Processos – ECM, que opere em ambiente WEB, acompanhando a tecnologia de desenvolvimento para web para que ocorra maior compatibilidade com navegadores atuais. O sistema web deve utilizar HTML5, Jquery com javascript ou similiar, e CSS3 com "media queries" para visualização das páginas em smartphones;

3.2 - SERVIÇOS
a) Implantação e parametrização da solução de Protocolo e Gestão de Processos – ECM, que opere em ambiente WEB;
b) Serviço de consultoria em Gestão de Processos para avaliar e promover a reorganização dos fluxos dos processos e documentos.
c) Serviço de consultoria para Gestão Arquivistica, para identificação dos departamentos, tipos documentais e temporalidade dos documentos produzidos.
d) Integração com sistema E2DOC e migração da base de dados e imagens já existentes para a nova solução
e) A Licitante deverá elaborar um descritivo técnico do sistema, para análise do departamento legislativo, que será designada e, após a contratação, um manual de procedimento para definir como será executada a prestação de serviços, para a devida aprovação dos técnicos da Câmara Municipal de Palhoça.

4. IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA
O Sistema será implantado na estrutura da Câmara Municipal de Palhoça, seguindo o cronograma de entrega que será apresentado pela Licitante e deverá ser aprovado pela contratante. O cronograma deverá ter sido gerado com Estrutura Analítica do Projeto (WBS).

5 - DETALHAMENTOS DA SOLUÇÃO
a) Será obrigatória visita técnica às instalações da Câmara Municipal de Palhoça, para conhecer o universo dos usuários, a estrutura física e

a realidade do trâmite documental, esclarecimento de dúvidas, a fim de que, a Licitante possa participar do certame, com a certeza de que atende plenamente todas as necessidades e objetivos da Câmara Municipal de Palhoça, na implantação da solução pretendida.

5.2 – ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS
a) Implantação e customização do sistema, com a parametrização dos fluxos processuais, conforme as normas que disciplinam os Processos Administrativos no âmbito da Câmara Municipal de Palhoça;
b) Reorganização dos fluxos dos processos no âmbito da Câmara Municipal de Palhoça
c) Identificação dos departamentos, tipos documentais e temporalidade dos documentos produzidos.
d) Realização de treinamento dos servidores municipais da Câmara Municipal de Palhoça, no total de 60 (sessenta) funcionários;
e) Instalação do sistema de gerenciamento de processos e documentos nos equipamentos disponibilizados pela Câmara Municipal de Palhoça, nas quantidades suficientes para atender ao presente projeto;
f) Integração com sistema E2DOC e migração da base de dados e imagens já existentes para a nova solução;
g) O Banco de Dados durante e após o termino do contrato será de propriedade da contratante, e deverá estar disponível para acesso imediato, total e irrestrito à qualquer tempo, por pessoas devidamente autorizadas pelo gestor do sistema;

6 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
a) Os serviços serão executados nas dependências da Câmara Municipal de Palhoça e executados durante o prazo de vigência do contrato.

b) A CONTRATADA deverá apresentar sua metodologia de trabalho, contemplando as fases de Planejamento, Implantação e Acompanhamento dos serviços, na proposta comercial.
c) A metodologia deve incluir explicitamente a descrição dos seguintes itens:
i. Cronograma
ii. Equipes de projeto necessárias tanto da Câmara Municipal de Palhoça como da CONTRATADA, com sua organização, comunicação e responsabilidades.
iii. Administração e controle do projeto, considerando a planificação e andamento, o controle de continuidade do projeto, as reuniões do projeto e os pontos de controle;
iv. Documentação do projeto, incluindo pautas gerais.
d) A Câmara Municipal de Palhoça disponibilizará para os técnicos da Licitante, a infra-estrutura básica que se constitui em espaço físico nas suas dependências, mobiliário (mesas, cadeiras, estantes, prateleiras), instalação sanitária e outras utilidades necessárias ao serviço ou às pessoas, no edifício-sede. Além disso, fornecerá energia elétrica estabilizada, ponto de rede lógica conectada à rede à qual a contratada ligará seu switch para conexão de suas estações, linha telefônica e acesso à Internet.
e) A Câmara Municipal de Palhoça providenciará, todo o hardware, suprimentos e software necessários ao funcionamento e operação da aplicação a ser instalada pela contratada em sua na infra-estrutura.

7 – DA INFRA-ESTRUTURA
a) A CONTRATADA disponibilizará um servidor para a solução com especificação mínima para a execução dos serviços:
i. Processador Intel Xeon E3-1220 de 3 GHz;
ii. 16GB de memória primária (RAM);
iii. 1TB de memória secundária (HD);
iv. Placa de rede de 1Gigabit Ethernet;
b) A CONTRATADA ou CONTRATANTE irá instalar os softwares seguintes no servidor:
i. Windows Server 2012;
ii. Banco de dados: Microsoft Sql server 2012 ou Oracle 11g ou Mysql 5.6;
c) A licitante deverá fornecer 02 scanners novos, com garantia 01 ano, instalação e suporte para a conversão dos documentos recebidos pelo Legislativo para o formato digital. O Scanner deve ter esta configuração mínima:
i. Digitalizador de documentos com alimentação de papel;
ii. Resolução máxima de digitalização: 600 dpi x 600 dpi (horizontal x vertical);
iii. Formatos de papel: A4;
iv. Categoria: Departamental;
v. Velocidade mínima de Digitalização: 25 PPM/50 IPM.
vi. Capacidade Mínima do Alimentador: 30 páginas
vii. Formatos de arquivos: JPEG, TIFF, TIFF múltiplo, PDF;
viii. Volume de digitalização: 1.500 Páginas por dia.
ix. Interfaces ISIS ou TWAIN
d) A CONTRATADA deve realizar o backup dos dados e imagens semestralmente da solução para salvaguarda.

8 – HABILITAÇÃO TÉCNICA.
a) Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, firmado por entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, ou por empresa privada, que comprove(m) a aptidão para fornecimento e implantação de solução de Gerenciamento de Documentos, conforme especificações apresentadas. O atestado deverá conter o número do contrato, prazo de vigência, identificação do responsável pelas informações, devendo está registrado no CRA do estado emitente.

b) Indicação dos membros da Equipe Técnica de seu quadro permanente, comprovando o vinculo através da CTPS ou de contrato de prestação de serviços, ou, ainda, do contrato social da licitante, acompanhados dos certificados/declarações que comprovem sua habilitação:
iv. Profissional com Nível Superior em Ciência da Computação ou área afim, habilitada pela fabricante para Instalar, configurar e a realizar treinamentos, fornecida pela fabricante da solução apresentada na proposta comercial, não superior a 12 meses.
v. Profissional com Nível Superior em Arquivologia, com registro profissional, para realizar a avaliação das tipologias documentais.
vi. Profissional habilitado em Gerenciamento de Projetos com certificação PMI/PMBOK.
c) Declaração emitida pelo Licitante, afirmando que a solução proposta é compatível com software GED (de propriedade da Câmara),

permitindo que seja realizada a integração.
d) Apresentação da Carta de Solidariedade do Fabricante autorizando o licitante a revender, instalar e fornecer suporte técnico para a solução de ECM proposta.
e) Atestado de Visita Técnica:
i. A licitante deverá enviar um representante para realizar a visita técnica, acompanhado da documentação que comprove seu vinculo societário ou procuração que lhe permita realizar a visita junto à Secretaria de Expediente da Câmara Municipal, para tomar conhecimento pleno do serviço a ser prestado e do Regimento Interno desta Edilidade, sendo que quaisquer dúvidas relacionadas ao objeto desta licitação deverão ser dirimidas durante a visitação;
ii. A visita deverá se realizar de segunda-feira à sexta-feira, das 13h30 às 17 horas, até a 01 dia útil do dia da abertura da sessão do Pregão Presencial, e deverá ser agendada com antecedência, junto à Secretaria de Expediente.
iii. O atestado de visita deverá ser retirado na Secretaria de Expediente (endereço informado no preâmbulo deste edital), devidamente assinado pela Secretária de Expediente e incluído no envelope de documentos para habilitação, sendo que a ausência do referido documento acarretará na inabilitação do licitante.
9 - PRAZO DE INICIO/CONCLUSÃO DO SERVIÇO
a) Os serviços deverão ser iniciados no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento da Autorização de Serviço.
b) Os serviços deverão ser concluídos no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados a partir do recebimento da Autorização de Serviço.

10 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO
Menor Preço Global.

11 - VIGÊNCIA DO CONTRATO
O Contrato a ser firmado entre a Câmara Municipal de Palhoça e o licitante vencedor do certame terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, nos termos da legislação vigente.

12 - LOCAL DE ENTREGA
Todos os serviços necessários à entrega do objeto deste edital serão prestados, de modo presencial, na sede Câmara Municipal de Palhoça, na Rua Joci José Martins, 101 - Loteamento Pagani - Palhoça / SC - CEP: 88132-282, de segunda a sexta-feira, em horário comercial. Todas as despesas decorrentes de deslocamentos (passagens, hospedagens, diárias, transportes) de consultores/técnicos da licitante vencedora, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

13 – CRITÉRIO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO DA FASE DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO DO SISTEMA, REORGANIZAÇÃO DOS FLUXOS DOS PROCESSOS E FORNECIMENTO DA LICENÇA:

a) Toda a implantação do objeto deverá ser previamente aprovada pelas áreas envolvidas;
b) Tipos de processos que tramitam pela Edilidade e que deverão ter todas as fases de tramitação contempladas pela solução de Protocolo e Gestão de Processos – ECM, sendo de fácil manuseio para o usuário, garantindo o cadastramento e a veiculação das informações de forma integrada, prática e rápida:
i. Processos legislativos;
ii. Processos de contratação;
iii. Moção;
iv. Sindicância;
v. Inquérito administrativo;
vi. Demanda judicial;

14. ESPEFICICAÇÕES TÉCNICAS OBRIGATÓRIAS DO SOFTWARE DE PROTOCOLO E GESTÃO DE PROCESSOS - ECM

A solução oferecida deve conter estas características mínimas:

14.1 – CARACTERISTICAS GERAIS:
a) Sistema totalmente em português, todas as funções e módulos estão em português (BR);
b) Documentação totalmente em português do Brasil;
c) Possuir módulo online de ajuda ao usuário. Deverá ser documentado o manual do usuário em forma de wiki (por exemplo, Wikipédia) com hipertexto e links para pontos importantes, e os diagramas e fluxogramas do processo incluído na wiki;
d) Completa interface administrativa 100% web; toda administração do sistema será feita via interface web sem instalação dektop e pode ser feita de qualquer estação;
e) Ser executado em Servidor Web Internet Information Server (IIS), versão 7.0 ou superior na plataforma Intel;
f) Interação do usuário via navegador, sendo compatível pelo menos com os Sistemas Operacionais Windows 7 64bits (desktop), Android 6.0 e IOS 10, pois precisa apenas do navegador;
g) Possuir ferramenta de digitalização, classificação e indexação de documentos integrada à ferramenta.
h) Todos os módulos são desenvolvidos por um único fabricante;
i) Compatível pelo menos com os navegadores: Chrome v.54, Mozilla Firefox, Safari. Não é necessário compatibilidade de todos navegadores em todos os sistemas operacionais do item 14.1 f, bastando somente um em cada;
j) Ter base de dados utilizando gerenciador de banco de dados relacional sendo obrigatório atender os seguintes gerenciadores: SQL Server 2008 ou Mysql versão 5.6, Oracle 11g, ou ainda, Postrgre 8;
k) Ter suas regras de integridade realizadas em camadas;
l) Ser desenvolvido utilizando a plataforma Microsoft MVC versão 4 ou superior;
m) Possuir sistema de auditoria com mecanismos que registrem data e hora, usuário e host de operações de exclusões, inclusões e alterações de dados. Permitir que tais registros possam ser acessados através de interface gráfica.
n) Permite exportar os registros de ações de auditoria para uma planilha em Excel, facilitando uma possível analise;

o) Possuir cadastro de usuários, com possibilidade de bloqueio e cadastramento de data de expiração;
p) Permite o uso de autenticação alternativa SSO (Single Sign On) e integrar com sistema de autenticação LDAP (Lightweight Directory Access Protocol) ou similar ADFS (Acitve Directory FS);
q) Possuir módulo para configuração de permissões por perfil. Permitindo total controle sobre o perfil e suas permissões, podendo criar indefinidos perfis com múltiplas restrições ou permissões, inclusive possibilitando restringir permissão para leitura, escrita, relatórios e consulta de processos.
r) O sistema deve permitir a criação de um usuário substituto, que será utilizado durante a ausência de outro usuário. Esta funcionalidade deverá ser ativada quando o usuário ausente fizer parte de um fluxo de processo. Nesta situação, tais processos deverão ser encaminhados ao usuário substituto.
s) Permitir incluir "despachos" (parecer) controlados, durante o trâmite do processo;

14.2 – MÓDULO DE GESTÃO DE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS
a) O usuário poderá criar modelos de documentos (Templates) e utilizá-los a qualquer momento em um novo documento criado.
b) Permitir a criação de modelos corporativos de documentos para uso comum (Templates), que poderão ser utilizados como base para a criação de novos documentos. Estes modelos poderão ser criados ou alterados apenas por um usuário autorizado.
c) O software deve permitir que um documento seja exportado em arquivo único, em formato padronizado e conhecido como PDF.
d) A exportação descrita deverá conter o resumo criptográfico (hash);
e) Permitir o envio de memorandos/circulares, com possibilidade de incluir mais de um destinatário e enviar a todos ao mesmo tempo. O documento deve conter a data de criação do memorando/circular e após o envio, deve ser possível verificar a data da leitura do memorando/circular pelo(s) destinatário(s).
f) O sistema deverá controlar e informar os números sequenciais de memorandos, ofícios, projetos e correspondências expedidas.
g) Deve permitir o envio de atas com as seguintes características:
h) Resumo dos assuntos tratados em uma reunião.
i. Armazenar todos os participantes.
ii. Definir datas limite para conferência e assinatura.
iii. Encerrar a ata pelo gerenciador da mesma sem a confirmação de leitura de todos os participantes perante justificativa.
i) Mecanismo de segurança gerando marca d´agua nos documentos para visualização.
j) Gerar trilha de auditoria com o objetivo de garantir rastreabilidade.
k) Gerar relatórios gerenciais e gráficos customizáveis.
l) Permitir exportação total ou seletiva em formato livre de todos os tipos de conteúdo (dados, imagens, arquivos, tabelas, índices, etc.) com o objetivo de facilitar qualquer futura mudança de solução/fornecedor.

14.3 – MÓDULO DE GESTÃO DE PROCESSOS
a) Tempo para arquivamento ou Expurgo.
b) Configuração de aviso, recebimento e consulta de processo pela web (intranet).
c) Tramitação do processo eletronicamente;
d) Permissão para o Administrador alterar o fluxograma de tramitação, conforme demanda. No gerenciamento de processos da CONTRATANTE o versionamento do processo deve existir e somente o presidente da CONTRATADA deve poder alterar o processo e somente com pedido formal registrado para que seja gerada evidência;
e) Configuração da capa do processo via editor do tipo microsoft office que poderá ser preenchido automaticamente pelo software com os dados do processo;
f) O software deve permitir a criação de grupos de usuários. Cada grupo deverá receber um ou mais usuários previamente cadastrados;
g) O fluxo de um processo, além de poder incluir em seu fluxo usuários cadastrados, poderão incluir grupos de usuários;
h) No trâmite por Workflow, permitir ao administrador do sistema monitorar o desempenho dos processos e os usuários envolvidos, com geração de indicadores e estatísticas comparativas;
i) Permitir classificar os tipos de processos e atividades;
j) Permitir que o fluxo das informações entre as etapas possa ser previamente especificado ou alterado a qualquer momento.
k) Permitir anexar documentos no formato microsoft word 2013 durante o trâmite do processo.
l) Permitir anexação e visualização de arquivos externos aos processos e atividades, como procedimentos, formulários, fluxogramas, planilhas, apresentações, páginas WEB etc.
m) Manter o histórico dos processos em andamento ou encerrados para consulta.
n) Possuir notificação automática do status para os envolvidos no fluxo (criação, revisão, aprovação e publicação), informando o prazo de conclusão.
o) Permitir consulta do status do andamento do trâmite do processo (localização do processo e datas dos despachos).
p) Permitir, ao administrador, monitorar as pendências dos usuários.
q) Possuir integração com correio eletrônico para envio automático e não automático de mensagens e arquivos.
r) Permitir o gerenciamento dos conteúdos digitais (anotações, formulários, processos, etc.) e também dos conteúdos não digitais (documentos físicos armazenados em arquivos convencionais)
s) Permitir a configuração do ciclo de vida dos documentos corporativos;
t) Permitir gerenciar a tabela de temporalidade dos documentos eletrônicos;
u) Gerenciar o tipo de arquivamento dos registros (Ativo, Inativo, Gravação Definitiva).
v) Possuir recursos para gerenciamento da Tabela de Temporalidade Documental física para o arquivo departamental (ativo/corrente), arquivo físico (inativo/intermediário) e gravação definitiva (documentos de guarda permanente),
w) Possibilitar o arquivamento de originais físicos como ofícios, portarias, contratos, etc., controlando seu endereçamento e local de arquivamento, por categoria de documentos.
x) Possuir controle da exclusão dos documentos por regras de temporalidade, expiração e outras regras que possam ser definidas pelos administradores do sistema, com garantia de rastreabilidade e responsabilização e com possibilidade de notificação prévia a pessoas com papéis determinados.
y) No momento da criação do fluxo, a solução deverá permitir as seguintes configurações:

i. Permite identificar o fluxo com um identificador único;
ii. Permite documentar a rota com uma descrição indicando o objetivo e para atende;
iii. Permite indicar um modelo de pasta, sendo as rotas definidas por modelo de pasta, ou seja, todos os documentos vinculados ao modelo deverão passar por esse fluxo. Uma ou mais rotas poderão ser criadas para o mesmo tipo de modelo, e todas irão seguir suas respectivas etapas;
z) Permite indicar um responsável pela monitoração da rota, utilizando umas das formas:
i. Usuário Origem – A pessoa que adicionou o documento no sistema;
ii. Usuário Específico – Uma pessoa específica para todos os documentos;
iii. Grupo – Todas as pessoas de um determinado grupo;
aa) Permite indicar o modo de alerta ao responsável, usado para definir em quais momentos o responsável será alertado por e-mail sobre interações no fluxo, utilizando duas formas:
i. Alerta no início e no final – Os responsáveis receberão um e-mail quando um documento entrar no fluxo, e outro quando o fluxo for concluído.
ii. Sempre que houver interação dos usuários – Os responsáveis receberão e-mails em todas as interações de qualquer usuário.
bb) Permite definir um número ilimitado de etapas, sendo que um fluxo é composto por quantas etapas forem necessárias para atender o fluxo do processo.
cc) Permite configurar um tipo de limite para a conclusão da etapa será em dias ou horas.
dd) Permite definir a quantidade limite de tempo para conclusão da etapa, respeitando a opção anterior.
ee) Permite definir a obrigatoriedade da etapa, se a interação com essa etapa é obrigatória dentro do tempo limite, caso a etapa seja obrigatória e a data atingir o limite configurado nas opções anteriores, o responsável pela rota receberá um e-mail alertando o ocorrido. Caso não seja obrigatória, o sistema aprova automaticamente.
ff) Permite definir a liberação do documento na etapa, se o documento que ainda está em rota será liberado para todos os usuários ou se apenas os envolvidos poderão interagir com o documento.

14.4 – ABERTURA E TRAMITE DE PROCESSOS
a) Permitir a abertura de processos baseado nos tipos documentais.
b) Emitir ao requerente do processo, recibo comprobatório de abertura, contendo as informações básicas do processo, bem como formas de consulta da situação do mesmo, o tempo máximo estimado para a conclusão e a descrição dos documentos apresentados na abertura do processo.
c) O operador do software poderá tramitá-lo apenas para pessoas ou grupos previstos na montagem do fluxo processual.
d) A fuga do fluxo previsto deve ser permitida, desde que o processo obrigatoriamente retorne ao ponto de origem da fuga.
e) O software deve permitir, a qualquer momento, que todo o processo seja exportado em arquivo único, em formato padronizado e conhecido, como PDF ou TIFF paginado.
f) O operador do software poderá tramitar mais de um processo por vez desde que tais processos pertençam ao mesmo tipo documental.
g) Um usuário administrador poderá, mediante justificativa, realizar um trâmite manual para qualquer etapa do fluxo.
h) Permitir que sejam anexados arquivos (.doc, xls, pdf, tiff) salvos em discos rígidos em processos.
i) Permitir anexar documentos capturados em um scanner através das interfaces ISIS ou TWAIN. O anexo destes documentos deve ocorrer através de um módulo integrado ao sistema e deve possuir funções básicas de captura de imagem, como:
j) Configuração de Resolução, Contraste e Brilho.
k) Opção de captura Colorida, Preto e Branco e em Escalas de Cinza.
l) Opções de tratamento como rotação de imagem e zoom.

14.5 - MÓDULO DE CAPTURA DE DOCUMENTOS
A Solução de ECM ofertada deve ser integrada ao modo de captura de documentos existentes no sistema E-2Doc já implantado na Câmara de Palhoça.

14.6 – RELATÓRIOS GERENCIAIS
a) O sistema deverá permitir a emissão de relatórios analíticos e sintéticos além da busca dos processos por:
i. Vereador / Executivo / Câmara;
ii. Departamento;
iii. Tipo documental;
iv. Assunto;
v. Data de criação;
vi. Número do processo;
vii. Interessado ou requerente;
viii. Pessoas;
ix. Processos abertos por usuário, em determinado período.

b) Relatório sintético/ analítico por processos tramitados, incluindo o tempo de permanência dos mesmos em cada etapa, com as seguintes informações:
i. Número de processos recebido e despachados.
ii. Tempo em dias: médio, maior e menor dia (despachado);
iii. Por processo;
iv. Tido documental;
v. Origem e destino do processo (etapas);
vi. Data de entrada e saída em cada etapa;
vii. Nome da rota (normal ou especial);
viii. Dias de permanência em cada usuário.

c) Relatório estatístico de tempo de permanências de processos com usuários, por tipos documentais, com as seguintes informações:
i. Tipo documental;
ii. Concluídos (prazo e média em dias);
iii. Abertos (prazo e média em dias);
iv. Análise: abertos x concluídos (prazo e média em dias);

d) Relatório estatístico de tempo de permanência de processos por departamento, por tipos documentais, com as seguintes informações:
i. Tipo documental;
ii. Departamento;
iii. Concluídos (prazo e média em dias);
iv. Abertos (prazo e média em dias);
v. Análise: abertos x concluídos (prazo e média em dias);

e) Relatório de tipos documentos com as seguintes informações:
i. Departamento;
ii. Tipo documental;
iii. Descrição do tipo documental;
iv. Data de criação;
v. Prioridade;

f) Listagem de usuários do sistema com as seguintes informações:
i. Nome completo;
ii. Número de Identificação;
iii. Ativo ou inativo;
iv. Permissões de uso aos módulos do sistema;

g) Relatório sintético por tipo de documento em determinado período, por responsável, contendo as seguintes informações:
i. Número da Ata,
ii. Título,
iii. Data de abertura,
iv. Nome e departamento do responsável.
v. Situação da ata;

15 – TREINAMENTO
O treinamento vai capacitar à equipe da Câmara de Palhoça e será realizado em duas etapas, contemplando a equipe de TI e os Usuários.

a) Usuários.
i. Conceito básico de Gerenciamento de Documentos e Processos;
ii. Publicação de Documentos;
iii. Consulta de Documentos;
iv. Arquitetura geral da solução,
v. Apresentação dos componentes da solução e visão geral das funcionalidades;
vi. Aspectos de Segurança: Certificados Digitais e Assinatura Digital de documentos eletrônicos;
vii. Consulta de conteúdos publicados;
viii. Criação de Fluxos;
ix. Exemplos didáticos e práticos.

b) TREINAMENTO DA EQUIPE DE TI
Treinamento para capacitar os profissionais técnicos de TI no desenvolvimento e customização de documentos e processos com implantação de documentos, fluxos e usuários Esse treinamento deverá incluir, no mínimo:
i. Desenvolvimento e customização de aplicações utilizando formulários eletrônicos e Integração com sistemas legados (parametrização e administração);
ii. Utilização de Certificados Digitais para Assinatura Digital e validação de assinatura de documentos eletrônicos;
iii. Exemplos didáticos e práticos.

16 – GESTÃO ARQUIVISTICA
A licitante deverá fornecer Consultoria técnica, através de um profissional formado em Arquivologia, para padronizar o tratamento dos documentos envolvendo sua emissão, recepção, classificação, reprodução, tratamento, armazenamento e recuperação. Respeitar critérios de avaliação dos documentos e prazos de arquivamento, definidos através da identificação e elaboração da Tabela de temporalidade Documental. A metodologia a ser utilizada deve compreender:
a) O desenvolvimento destas etapas de trabalho consistirá em elaborar os instrumentos arquivísticos com elaboração do Plano de Classificação e Tabela de Temporalidade de Documentos segundo as funções e atividades dos órgãos/unidades a que se referem.
b) Elaboração dos instrumentos arquivísticos – código de classificação de documentos com a estrutura do arquivo as determinações dos processos técnicos e critérios de arquivamento.
c) Pesquisa de fontes documentais: legislação interna, bibliografia, estudos sobre gestão da informação etc.;
d) Coleta de dados, mediante entrevista com servidores da Camara de Palhoça;
e) Utilização de instrumentos de pesquisas: questionários desenvolvidos especificamente para esse trabalho, previamente discutidos e aceitos pelos gestores de contratos;
f) Levantamento das tipologias documentais: registro das tipologias existentes e proposição de novas tipologias que o diagnóstico julgar

necessárias para o melhor desempenho das atividades departamentais. Este trabalho é fundamental para a elaboração dos instrumentos arquivísticos (plano de classificação e tabela de temporalidade de documentos), cuja criação será a finalidade maior de todo o empreendimento;
g) Estudo de legislação com objetivo de identificar prazos legais já fixados para documentação estudada;
h) A classificação a ser definida deverá propor quadro de classificação único para as três idades: corrente, intermediária e permanente, dos documentos produzidos e recebidos pela Câmara de Palhoça.

Palhoça, ____ de _____ de 2016.
ISNARDO LUIS BRANT
Presidente Interino

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL nº ____/2016

DECLARAÇÃO

(Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação)

Prezados Senhores,

_____ , inscrito no CGC/CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ..... , portador(a) da Carteira de Identidade no ..... e do CPF no ....., DECLARA, para fins do disposto no item 5.1 do Capítulo V, do Edital, que atende plenamente aos requisitos de habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Palhoça, ___ de _____ de 2016.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

ANEXO III

PREGÃO nº /2016

DECLARAÇÃO

..... , inscrito no CNPJ n° ..... , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ..... . , portador(a) da Carteira de Identidade no ..... e do CPF no ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e data:

Nome, Cargo e Assinatura.
Razão Social da empresa

ANEXO IV

PREGÃO nº _____/2016

Identificação dos Envelopes

CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO nº /2016
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
CNPJ
FONE / FAX / E-MAIL
ENVELOPE E IDENTIFICAÇÃO DO CONTEÚDO
PROPOSTA DE PREÇOS, ENVELOPE n° 1
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, ENVELOPE n° 2
DECLARAÇÃO, ENVELOPE Nº 03 (quando a empresa não enviar representante)
ANEXO V

PREGÃO nº /2016

RECIBO DE DOCUMENTOS

Declaro que recebi no Protocolo da Câmara Municipal de Palhoça, situado na Rua Joci José Martins, nº 101 – Loteamento Pagani – Passa Vinte – Palhoça - SC, os envelopes nº 1 (Proposta de Preços) e nº 2 (Documentos de Habilitação), para serem encaminhados à Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Palhoça e anexados ao Pregão Presencial nº /2016, da empresa:

Observações:
1. Deverá ser anexado na parte externa do envelope da proposta.
2. Não pode conter rasuras.
3. Válido somente com carimbo e visto do protocolo da Câmara Municipal de Palhoça.

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL nº _____/2016

MODELO DE PROPOSTA
Contratação de empresa capacitada para a prestação dos serviços técnicos especializados de fornecimento e manutenção de sistema informatizado via web, de controle documental e processual, no âmbito da Câmara Municipal de Palhoça. A contratação incluirá customização, implantação do sistema e a reorganização do fluxo dos processos, mediante a execução das seguintes atividades e demais características.

Sub -item	Especificação	Proposta (indicar elementos que identifiquem o serviço/ solução proposta)	Quant	Unidade	Valor	
					Valor Unit.	Valor Total
01	Fornecimento da Solução ECM – licença de uso.		01	Licença		
02	Fornecimento de Módulo de Acesso ao sistema.		30	Usuários		
03	Serviço de Implantação e Configuração.		01	Serviço		
04	Serviço de Migração e Integração dos Dados do E2Doc.		01	Serviço		
05	Serviço de Customização e Ajustes no Sistema.		100	Horas		
06	Serviço de Consultoria em Processos e Fluxogramas		100	Horas		
07	Serviço de Consultoria em Gestão Arquivística		100	Horas		
08	Serviço de Treinamento para TI e Usuários		01	Serviço		
09	Suporte Técnico		12	Serviço/ mês		
10	Hardware de Servidor da Solução		01	Unidade		
Valor total da Proposta (R$)						

Dados da Licitante
Razão Social/Nome:
Endereço:
Município:
Estado:
CEP:
CNPJ/CPF/MF:
Fone: ( )
Fax: ( )

E-Mail:
Banco:
Agência:
Conta:
Representante:
Fone: ( )
Fax: ( )

Local e Data:

Assinatura/Carimbo

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL nº /2016

DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos para os efeitos do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que a Empresa .... , CNPJ ....., está enquadrada na categoria ..... (Pequeno Porte ou Microempresa), bem como não está incluída nas hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data, ...

NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE DA EMPRESA

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL nº /2016

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS REFERENTES À SAÚDE E À SEGURANÇA NO TRABALHO

Declaro para os devidos fins e efeitos que esta Empresa cumpre com toda a legislação federal, estadual e municipal referente à Saúde e à Segurança no trabalho de nossos empregados, bem como todos os dispositivos relativos à matéria constantes de acordos, convenções ou dissídios coletivos.
Por ser verdade firmo a presente declaração.

Local e data, ...

NOME, CARGO E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE DA EMPRESA
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL nº /2016

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA)

Atestamos, para o fim especial de participação de licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº /2016, sob as penas da lei, que a empresa _____, CNPJ nº _____, vistoriou os equipamentos, objeto do processo licitatório PREGÃO n° /2016, tomando conhecimento das dificuldades que o objeto da referida Licitação oferece para a perfeita execução dos serviços licitados, passando a reunir todos os elementos e informações necessárias a perfeita e completa apresentação de propostas de preços de conformidade como o Termo de Referência constante do Anexo I do mencionado Edital de Licitação.
A visita foi realizada pelo Senhor _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____ .

Palhoça, ____ de _____ de 2016.

Carimbo e assinatura do servidor da Câmara Municipal de Palhoça.

Nome e assinatura do Responsável Técnico pela vistoria

ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL nº 017/2016

MINUTA CONTRATO

A Câmara Municipal de Palhoça, Rua Joci José Martins nº 101, Loteamento Pagani, Passa Vinte – Palhoça/SC, CEP- 88132-282, inscrita no CNPJ sob nº 75.813.675/0001-59, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Presidente Senhor. Otávio Marcelino Martins Filho, Portador do CPF nº ....., e de outro lado a empresa, ..., estabelecida na ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu ....., Sr. ....., portador do CPF nº ....., firmam o presente instrumento de Contrato, regido Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterações posteriores, demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto e Condições de Prestação dos Serviços
Constitui objeto do presente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização, guarda, digitalização e microfilmagem de documentos, conforme especificações estabelecidas no Anexo I, e nas condições previstas no Edital do Pregão nº 017/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Preço, das Condições de Pagamento, Atualização por Inadimplemento

Do Preço
I – O preço, de acordo com a proposta apresentada, é fixado em R$ .....(.....), estando incluso neste valor, todos custos relativos impostos, taxas, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como demais despesas que se fizerem necessárias à perfeita e total execução do objeto deste Contrato;
Das Condições de Pagamento
§ 1º - O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor devido em parcelas quinzenais ou mensais, até o 5º (quinto) dia útil seguinte ao da apresentação da nota fiscal/fatura, com o devido aceite, que deverá ser emitida em nome as Câmara Municipal de Palhoça, devendo constar CNPJ, o número da licitação, e do contrato, através de Ordem Bancária da Agência da Caixa Econômica Federal, conforme estabelecido no edital de Pregão Presencial n° 017/2016. Deverá ainda constar na NF/Fatura, a aprovação do Gerente de Informática e da Direção Geral da CMP.
§ 2º - Liberado mediante a apresentação de:
I – Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
II – Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa da Previdência Social (INSS);
III – Certidão de Regularidade Fiscal relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS;

IV – Certidão Negativa de Débitos Estadual, de Santa Catarina e do Estado sede da empresa;
V – Certidão Negativa de Débitos Municipal, de Florianópolis e do Município sede da empresa;
VI – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
§ 3° - Efetuado de acordo com a efetiva realização dos serviços, condicionado às datas de liquidação de despesas fixadas pela Câmara Municipal de Palhoça, por meio do Banco da Caixa Econômica Federal, mediante crédito direto na conta corrente do Contratado.
§ 4º - A não apresentação dos documentos enunciados no parágrafo anterior implica na suspensão do pagamento da fatura até a apresentação, não sendo exigível, neste caso, atualização financeira dos valores, por inadimplemento.
§ 5º - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.
§ 6º - O pagamento da fatura será sustado se verificada execução defeituosa do Contrato, e enquanto persistirem restrições quanto aos serviços prestados, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.
Da Atualização por Inadimplemento
§ 7º - Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento pelo CONTRATANTE, sem que haja culpa da CONTRATADA, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea "c", da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Dotação Orçamentária
O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Palhoça, Elemento de Despesa 3.3.90.94.00.00.00.

CLÁUSULA QUARTA – Do Prazo de Vigência do Contrato
4.1 – O Contrato terá vigência por 12 meses a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei n° 8.666/93, mediante acordo entre as partes, por meio de aditamento.

4.2 – Após 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, o preço contratado poderá ser reajustado mediante a incidência do INPC.

CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações Das Partes
Constituem obrigações da contratada, além das elencadas adiante, prestar os serviços contratados em conformidade com o estabelecido no Anexo I do termo de referência do Edital do Pregão nº 017/2016, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, como se aqui transcrito estivesse.

Da Contratada:
a) realizar a prestação dos serviços, de acordo com a proposta apresentada no Pregão Presencial n° 017/2016, e na forma e condições estabelecidas no Edital e em seus anexos, e no Contrato;
b) guardar sigilo sobre as informações constantes dos documentos;
c) executar os serviços em conformidade com a legislação vigente;
f) responsabilizar-se integral e exclusivamente pela execução dos serviços contratados;
f.1) A Contratada deverá cumprir todas as exigências das Leis e Normas de Segurança e Higiene no Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual e coletiva a todas as pessoas ligadas à empresa que estiverem realizando os serviços ou por algum motivo permaneçam na CMP.

g) selecionar e preparar rigorosamente os funcionários que irão prestar os serviços;
h) responsabilizar-se pelos danos pessoais ou materiais causados por seus funcionários ou prepostos, inclusive por omissão destes, nas dependências da Contratante;
o) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;
r) deverá fornecer a Câmara Municipal de Palhoça, juntamente com as faturas mensais, relatório mensal dos serviços executados, apresentando as ocorrências verificadas, descrição dos serviços executados;
s) submeter-se à fiscalização por parte do Gerente de Informática da Contratante;

Da Contratante:
a) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada à entrega do objeto;
b) pagar à Contratada o preço ajustado, de acordo com a forma de pagamento estipulada no edital, certificada pela Câmara Municipal de Palhoça;
c) fiscalizar e acompanhar a execução do contrato de prestação de serviços, segundo seu interesse, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades quando for o caso;
d) rejeitar, no todo ou em parte, o(s) material(is) entregue(s) pela Contratada fora das especificações do edital;
e) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

CLÁUSULA SEXTA – Da Alteração Contratual por Aditamento
Proceder-se-á a alteração do contrato, quando couber, observadas às disposições do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e modificações ulteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Inexecução e da Rescisão do Contrato
A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:
I - por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

II - amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização através de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos serviços comprovadamente prestados;
III - judicialmente, na forma da legislação vigente;
PARÁGRAFO ÚNICO: A rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avençado, acarreta as seguintes consequências para a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções previstas:
a) execução dos valores das multas e indenizações devidas ao CONTRATANTE;
b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - Das Sanções Administrativas
O descumprimento das obrigações assumidas ensejará as sanções de advertência, multa, suspensão temporária para participação de licitação, declaração de inidoneidade, conforme Capítulo IV, Seção II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, como também, pelo, Decreto Estadual n° 2.617, de 16 de setembro de 2009, observando-se:
I – Advertência
II – Multa:
a) 0,33% por dia de atraso, da entrega do objeto ou execução do serviço, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;
b) 10% em caso de não entrega do objeto, não conclusão do serviço ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
c) até 20% calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega e incluído vazamento de dados (quebra de sigilo)
Caso haja vazamento de dados, além de aplicação de multa à CONTRATADA caberá assumir as responsabilidades penais, civis e administrativas decorrentes, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade a respeito.

III – Suspensão
A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até cinco anos quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:
a) não celebrar o contrato;
b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
d) não mantiver a proposta;
e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
f) comportar-se de modo inidôneo;
g) cometer fraude fiscal;
h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas através de processo administrativo.

§ 1º - Na aplicação das penalidades prevista no Pregão nº 017/2016, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitida as justificativas da

CONTRATADA, nos termos do que dispõem o art. 87, "caput" da Lei Federal nº 8.666 , de 21 de junho de 1993.
§ 2º - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/CONTRATADA.
§ 3º - As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
§ 4º - A aplicação das penalidades admite os recursos estabelecidos na Lei.

CLÁUSULA NONA – Da Vinculação
Vincula-se o presente Contrato às disposições da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, ao edital e seus anexos do Pregão nº 017/2016, à proposta da CONTRATADA, demais normas legais federais e estaduais vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – Do Foro
Fica eleito o Foro da Comarca de Palhoça do Estado de Santa Catarina, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas questões originárias da execução do presente Contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente Termo em 3 vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Palhoça, ____, de _____ de 2016.

ISNARDO LUIS BRANT	XXXXXXXXXXXX
PRESIDENTE INTERINO DA CMP	CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____	2. _____
CPF	CPF

Palma Sola

Prefeitura

DECRETO Nº 123/2016

Decreto nº 123, de 02 de dezembro de 2016.
Autoriza Baixar Créditos da Dívida Ativa do exercício de 2012 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, combinado com as disposições do Código Tributário Municipal – Lei Complementar n.º 02/2002, inciso II, do artigo 43, Lei Complementar nº 027/2015 e Lei Estadual nº 14.266 de 21 de dezembro de 2007,

Decreta:
Art. 1º. Fica autorizada a baixa da Dívida Ativa Municipal, através de cancelamento dos seguintes créditos tributários, atualizados até dia 02/12/2016:

- Adão Nicolau Land, pessoa física, com sede na Rua 5, Bairro Palmares, Município de Palma Sola, a quantia de R$ 109,78 (cento e nove reais e setenta e oito centavos), à título de IPTU.
- Adelar Kasfer Pedroso, pessoa física, com sede na Rua Santa Catarina, Bairro Palmares, Município de Palma Sola, a quantia de R$ 109,78 (cento e nove reais e setenta e oito centavos), a título de IPTU;
- Aldenir Pedro Cardoso, pessoa física, com sede na Rua Brasil, Bairro Palmares, Município de Palma Sola, a quantia de R$ 109,67 (cento e nove reais e sessenta e sete centavos), a título de IPTU.
- Antonio dos Santos Ferreira, pessoa física, com sede na Rua Brasil, Bairro Palmares, Município de Palma Sola, a quantia de R$ 111,34 (cento e onze reais e trinta e quatro centavos), a título de IPTU.
- Carmem Dulce Diniz, pessoa física, com sede na Rua n. 5, Bairro Palmares, Município de Palma Sola, a quantia de R$ 109,78 (cento e nove reais e setenta e oito centavos), a título de IPTU.
- Claudemir Francisco Magalhães, pessoa física, com sede na Rua Jorge Amado, Bairro Palmares, do Município de Palma Sola, a quantia de R$ 112,86 (cento e doze reais e oitenta e seis centavos), a título de IPTU.
- Gilson Martins, pessoa física, com sede na Rua Santa Catarina, Bairro Palmares, Município de Palma Sola, a quantia de R$ 109,78 (cento e nove reais e setenta e oito centavos), a título de IPTU.
- Ides Tavares dos Santos, pessoa física, com sede na Rua Primeiro de Maio, Bairro Palmares, Município de Palma Sola, a quantia de R$ 111,37 (cento e onze reais e trinta e sete centavos), a título de IPTU.
- Ingracia de Lara Pereira, pessoa física, com sede na Rua n. 5, Bairro Palmares, Município de Palma Sola, a quantia de R$ 109,28 (cento e nove reais e vinte e oito centavos), a título de IPTU.
- João Maria Pereira dos Santos, pessoa física, com sede na Rua Santa Catarina, Bairro Palmares, Município de Palma Sola, a quantia de R$ 109,78 (cento e nove reais e setenta e oito centavos), a título de IPTU.
- Deliria de Abreu, pessoa física, com sede na Rua Brasil, Bairro Palmares, Município de Palma Sola, a quantia de R$ 109,48 (cento e nove reais e quarenta e oito centavos), a título de IPTU.
- José Aristeu Dias, pessoa física, com sede na Rua Jorge Amado, Bairro Palmares, Município de Palma Sola, a quantia de R$ 109,78 (cento e nove reais e setenta e oito centavos), a título de IPTU.
- José Armelindo Klein, pessoa física, com sede na Rua n. 5, Bairro Palmares, Município de Palma Sola, a quantia de R$ 109,78 (cento e nove reais e setenta e oito centavos), a título de IPTU.
- José Carlos Batista de Pillar, pessoa física, com sede na Rua Santa Catarina, Bairro Palmares, Município de Palma Sola, a quantia de R$ 109,78 (cento e nove reais e setenta e oito centavos), a título de IPTU.
- Maria Orsolina Carneiro Lobo de Lima, pessoa física, com sede na Rua Jorge Amado, Bairro Palmares, Município de Palma Sola, a quantia de R$ 109,78 (cento e nove reais e setenta e oito centavos), a título de IPTU.
- Mario José Rodrigues, pessoa física, com sede na Rua Jorge Amado, Bairro Palmares, Município de Palma Sola, a quantia de R$ 109,78 (cento e nove reais e setenta e oito centavos), a título de IPTU.
- Orival Martins, pessoa física, com sede na Rua Jorge Amado, Bairro Palmares, Município de Palma Sola, a quantia de R$ 109,78 (cento e nove reais e setenta e oito centavos), a título de IPTU.
- Paulo Vanderlei Sprandel, pessoa física, com sede na Rua Brasil, Bairro Palmares, Município de Palma Sola, a quantia de R$ 109,78 (cento e nove reais e setenta e oito centavos), a título de IPTU.
- Valdomiro Aleixo Pagnoncelli, pessoa física, com sede na Rua Brasil, Bairro Palmares, Município de Palma Sola, a quantia de R$ 108,83 (cento e oito reais e oitenta e três centavos) a título de IPTU.
- Joraci Batista da Silva, pessoa física, com sede na Rua Primeiro de Maio, Bairro Palmares, Município de Palma Sola, a quantia de R$ 109,66 (cento e nove reais e sessenta e seis centavos), a título de IPTU.
- Ademar Luiz Rodrigues Gomes, pessoa física, com sede na Rua Santa Catarina, Bairro Palmares, Município de Palma Sola, a quantia de 109,78 (cento e nove reais e setenta e oito centavos), a título de IPTU.
- José Juvenil Padilha dos Santos, pessoa física, com sede na Rua Brasil, Bairro Palmares, Município de Palma Sola, a quantia de 109,78 (cento e nove reais e setenta e oito centavos), a título de IPTU.
- Patrik Schroer ME, pessoa jurídica, com sede na Avenida Crestani, 1013, Centro, Município de Palma Sola, a quantia de R$ 171,88 (cento e setenta e um reais e oitenta e oito centavos), a título de Alvará.
- Giovana Camila da Cruz Me, pessoa jurídica, com sede na Avenida José Folador, 829, Centro, Município de Palma Sola, a quantia de R$ 203,13 (duzentos e três reais e treze centavos), a título de Alvará e R$ 75,02 (setenta e cinco reais e dois centavos), a título de Alvará Sanitário.
- Natalina Gentil Antunes, pessoa jurídica, com sede na Rua Irme Giroldi, 100, Centro, Município de Palma Sola, a quantia de R$ 187,51

(cento e oitenta e sete reais e cinquenta e um centavos), a título de Alvará.
- Zenira Tomas, pessoa jurídica, com sede na Avenida Crestani, 1010, Centro, Município de Palma Sola, a quantia de R$ 171,88 (cento e setenta e um reais e oitenta e oito centavos), a título de Alvará e R$ 74,37 (setenta e quatro reais e trinta e sete centavos), a título de Alvará Sanitário.
- Pedro Gonçalves Me, pessoa jurídica, com sede na Linha Progresso do Oeste, Interior, Município de Palma Sola, a quantia de R$ 390,65 (trezentos e noventa reais e sessenta e cinco centavos), a título de Alvará.
- Erodi Batista, pessoa jurídica, com sede na Rua Brasil, 20, Bairro Palmares, Município de Palma Sola, a quantia de R$ 273,45 (duzentos e setenta e três reais e quarenta e cinco centavos), a título de Alvará.
- Halison Jian Braun dos Santos ME, pessoa jurídica, com sede na Avenida Catharina Seger, 1547, Centro, Município de Palma Sola, a quantia de R$ 531,28 (quinhentos e trinta e um reais e vinte e oito centavos), a título de Alvará.
- Mateus Alves, pessoa jurídica, com sede na Rua Inne Vissotto, Centro, Município de Palma Sola, a quantia de R$ 145,85 (cento e quarenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos), a título de Alvará.
- Natalina Gentil Antunes, pessoa jurídica, com sede na Linha Flor da Serra, Município de Palma Sola, a quantia de R$ 270,26 (duzentos e setenta reais e vinte e seis centavos) a título de Alvará e R$ 74,15 (setenta e quatro reais e quinze centavos), a título de Alvará Sanitário.
- Rafael Delevatti, pessoa jurídica, com sede na Linha Sagrada Familia, Município de Palma Sola, a quantia de R$ 250,02 (duzentos e cinquenta reais e dois centavos) a título de Alvará.
- Orides Maciel de Lima, pessoa física, com sede na Esquina Mello, Município de Palma Sola, a quantia de R$ 171,88 (cento e setenta e um reais e oitenta e oito centavos) a título de Alvará.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado
de Santa Catarina, em 02 de dezembro de 2016.
Domingos Lirio Locatelli
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta data

Valdemar Gritti,
Secretario de Administração

DECRETO Nº 124/2016

Decreto nº 124, de 05 de dezembro de 2016

Atualiza o valor da UFRM e em conformidade com o § 1º do Art. 2º da Lei Complementar n. 006/2005, de 13 de dezembro de 2005, que alterou o Art. 107 da Lei Complementar n. 002/2002, de 18 de dezembro de 2002 e dá outras providências.

Domingos Lirio Locatelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do município,

Decreta:
Art. 1º. Fica atualizada a expressão monetária UFRM com base na variação acumulada do Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, apurado pela Fundação Getúlio Vargas, para vigência a partir do primeiro dia do ano de 2017.

Art. 2º. A expressão monetária UFRM, passa a vigorar com uma atualização de 8,80% (oito vírgula oitenta por cento), constituindo um valor real de R$ 272,69 (Duzentos e setenta e dois reais e sessenta e nove centavos).

Art. 3º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado
de Santa Catarina, em 05 de dezembro de 2016.
DOMINGOS LÍRIO LOCATELLI
Prefeito Municipal
Registrado e publicado.

Valdemar Gritti,
Secretário de Administração

DECRETO Nº 125/2016

DECRETO N° 125 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016.
HOMOLOGA O RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL, APÓS OS RECURSOS, DO PROCESSO SELETIVO EDITAL 002/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DOMINGOS LÍRIO LOCATELLI, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com supervisão da Comissão Nomeada pelo Decreto n° 100 de 31 de Agosto de 2016,

DECRETA:
Art. 1° - Fica homologado o Resultado Classificatório Final (Após os Recursos) abaixo relacionado, referente ao Processo Seletivo Edital n° 002/2016.

Professor 2º Grau sem Habilitação no Magistério (Educação Infantil) | Modalidade A									
C. I.	Insc.	Candidato	Data Nasc.	C. Esp.	Port.	Mat.	Títulos	Total	Class.
12	449031	Samara Patricia Teodoro	11/12/1994	4,95	0,20	0,00	0,00	5,15	1º
6	453676	Pamela Jubelle Aguiar	20/10/1993	3,15	0,20	0,20	0,00	3,55	2º
10	448821	Ciliene Zeferino	09/10/1981	3,15	0,20	0,00	0,00	3,35	3º
5	447957	Leciane Delevatti	19/02/1985	3,15	0,20	0,00	0,00	3,35	4º
11	447148	Cristiane Dulce Nicolao	02/10/1992	2,70	0,40	0,00	0,00	3,10	5º
14	453068	Gessica Barth Werlang	19/01/1998	2,70	0,40	0,00	0,00	3,10	6º
4	449418	Marcia Da Rocha Goncalves	05/02/1986	2,25	0,40	0,20	-	2,85	Desc.
8	448343	Adriane Tatiel Perondi	21/08/1995	2,70	0,00	0,00	-	2,70	Desc.
7	448940	Janaina Aparecida Maroli	10/07/1996	2,25	0,40	0,00	-	2,65	Desc.
2	448114	Rosane De Souza Pereira Dalavale	16/10/1968	2,25	0,20	0,20	-	2,65	Desc.
1	447587	Marquila Sinara Tonel	13/09/1995	2,25	0,20	0,20	-	2,65	Desc.
19	447671	Flaviane Luza	13/05/1996	1,80	0,40	0,40	-	2,60	Desc.
18	447734	Daniela Regina Dahmer	02/06/1995	2,25	0,00	0,20	-	2,45	Desc.
9	448500	Roberta Lunkes Hentz	02/11/1998	1,80	0,60	0,00	-	2,40	Desc.
13	448945	Maiane Simplicio Dos Santos	17/11/1997	1,80	0,40	0,00	-	2,20	Desc.
3	452992	Marli Matias Dos Santos	12/02/1986	1,80	0,20	0,20	-	2,20	Desc.
17	447784	Daiane Cristina Dahmer	10/06/1994	1,80	0,20	0,00	-	2,00	Desc.
15	453234	Deiva Silveira	26/07/1976	1,80	0,00	0,00	-	1,80	Desc.
Professor 2º Grau sem Habilitação no Magistério (Ensino Fundamental - Séries Iniciais) | Modalidade A									
C. I.	Insc.	Candidato	Data Nasc.	C. Esp.	Port.	Mat.	Títulos	Total	Class.
24	449767	Angela Rovani Ribeiro Cirino	11/02/1979	4,50	0,20	0,00	1,00	5,70	1º
33	453719	Adriane Terezinha Tesche	14/01/1999	4,05	0,40	0,00	0,00	4,45	2º
22	449438	Claudia Dos Santos	29/09/1992	4,05	0,20	0,00	0,00	4,25	3º
21	452871	Giovana Sufredini	23/04/1995	4,05	0,20	0,00	0,00	4,25	4º
30	448390	Jeizibel Falinski	11/04/1982	3,60	0,40	0,00	0,00	4,00	5º
25	447073	Mayara Regina Gomes Goncalves	01/05/1987	3,60	0,40	0,00	0,00	4,00	6º
23	447931	Daiane De Oliveira	04/12/1990	3,60	0,20	0,00	0,00	3,80	7º
32	449526	Marcela Camila Peres	28/01/1998	3,15	0,20	0,20	0,00	3,55	8º
27	448783	Cristiani Da Costa Silva	10/04/1985	2,70	0,40	0,20	0,00	3,30	9º
31	448060	Ivete Aparecida Cirino Ledur	10/01/1982	2,70	0,40	0,00	0,00	3,10	10º
29	448852	Lucas Antonio Ramos	17/08/1995	2,70	0,40	0,00	0,00	3,10	11º
28	448786	Clarice Welter De Moraes	11/08/1997	2,70	0,20	0,00	-	2,90	Desc.
20	453256	Marielli Carraro	04/02/2000	2,25	0,20	0,20	-	2,65	Desc.
26	447090	Erineia Duarte	23/05/1996	1,80	0,00	0,00	-	1,80	Desc.
Professor com Licenciatura Plena (Educação Física) | Modalidade A									

C. I.	Insc.	Candidato	Data Nasc.	C. Esp.	Port.	Mat.	Títulos	Total	Class.
39	453192	Oldair Sartori	24/01/1975	2,25	0,40	0,00	-	2,65	Desc.
34	448158	Jorge Andre Ferderle Santos	28/07/1990	2,25	0,20	0,00	-	2,45	Desc.
37	450002	Allisson Junior Pauletti	05/02/1995	1,80	0,40	0,20	-	2,40	Desc.
35	448150	Vanusa Pauletti	25/05/1993	1,35	0,40	0,00	-	1,75	Desc.
38	449718	Isac Matias Pies	21/02/1990	1,35	0,20	0,20	-	1,75	Desc.
36	450121	Claudia Donde	06/07/1991	0,90	0,00	0,20	-	1,10	Desc.

Professor com Licenciatura Plena em Pedagogia (Educação Infantil) | Modalidade A

C. I.	Insc.	Candidato	Data Nasc.	C. Esp.	Port.	Mat.	Títulos	Total	Class.
43	448000	Leidiane Andressa Baginski	28/10/1992	4,05	0,80	0,20	3,00	8,05	1º
54	448009	Alecxandra Cristina Schein	15/09/1987	4,50	0,40	0,00	3,00	7,90	2º
64	450659	Rafaela Carla Todescatto	16/06/1989	4,95	0,40	0,20	2,00	7,55	3º
40	448669	Glecia Mara Tomazeli	15/01/1990	4,50	0,40	0,20	2,00	7,10	4º
45	452925	Elionara Dias De Castro Binsfeld	07/07/1981	3,60	0,20	0,00	3,00	6,80	5º
67	447965	Noema Galvao De Lima De Oliveira	23/08/1966	4,05	0,40	0,20	2,00	6,65	6º
73	446910	Nadiesca Da Silva Lacerda	22/09/1989	3,60	0,00	0,00	3,00	6,60	7º
58	447674	Elaine Antonietti Da Paixao	28/07/1972	4,50	0,00	0,00	2,00	6,50	8º
50	448563	Diane Lorencetti	20/11/1986	4,05	0,40	0,00	2,00	6,45	9º
47	447609	Juliana Miorando	02/06/1987	4,05	0,40	0,00	2,00	6,45	10º
60	446881	Irisan Jose De Moura	16/08/1972	4,95	0,40	0,00	1,00	6,35	11º
63	452016	Maria Janice Paulek Holz	24/03/1965	3,15	0,20	0,00	3,00	6,35	12º
44	447949	Giceli Triches	13/02/1991	4,05	0,20	0,00	2,00	6,25	13º
42	447814	Ilga Terezinha Adler	04/01/1962	3,15	0,00	0,00	3,00	6,15	14º
69	447761	Maria Lucia Melo Dos Santos	19/04/1963	3,60	0,20	0,00	2,00	5,80	15º
48	447334	Evandra Tamara Dos Santos	24/07/1993	3,60	0,20	0,00	2,00	5,80	16º
62	449334	Marieli Lawisch	31/12/1987	4,05	0,40	0,20	1,00	5,65	17º
53	446906	Jaqueline Delevatti	04/08/1989	3,15	0,40	0,00	2,00	5,55	18º
57	448722	Juliana Rodrigues Do Prado Wille	21/06/1991	4,05	0,40	0,00	1,00	5,45	19º
68	452260	Rosilde Melania Perin Frigo	01/12/1972	4,05	0,20	0,20	1,00	5,45	20º
70	450735	Mirlaine Capellari	01/03/1984	4,95	0,20	0,20	0,00	5,35	21º
55	446882	Fernanda De Oliveira	27/12/1989	3,15	0,20	0,00	2,00	5,35	22º
52	446903	Ana Paola Sevald	03/09/1992	3,60	0,60	0,00	1,00	5,20	23º
56	447612	Cledir Salete Pissaia	19/06/1977	3,15	0,00	0,00	2,00	5,15	24º
49	450702	Claudete Maria Schein	25/12/1982	2,70	0,40	0,00	2,00	5,10	25º
72	447371	Lucia Maria Strapasson Tartaro	25/12/1985	2,70	0,40	0,00	2,00	5,10	26º
74	451565	Marizete Venson Sandri	20/05/1976	4,05	0,00	0,00	1,00	5,05	27º
75	448013	Micheli Daponte	29/03/1987	3,60	0,20	0,00	1,00	4,80	28º
46	451608	Lucelene Ines Schmidt Dorneles	20/07/1985	3,60	0,00	0,00	1,00	4,60	29º
41	447959	Laides De Lara	16/06/1979	4,05	0,20	0,00	0,00	4,25	30º
71	449273	Rosangela Paetzold	06/02/1971	4,05	0,00	0,20	0,00	4,25	31º
51	449058	Jesieli Antunes Fagundes	15/01/1984	3,15	0,00	0,00	1,00	4,15	32º
59	450078	Iva Terezinha De Primo Pauletti	19/08/1962	3,60	0,00	0,00	0,00	3,60	33º
66	447623	Talita Da Silva Pauletti	14/08/1990	2,70	0,40	0,00	0,00	3,10	34º
61	447532	Silvia Regina Balboena Lunkes	04/06/1977	1,80	0,20	0,20	-	2,20	Desc.

Professor com Licenciatura Plena em Pedagogia (Ensino Fundamental - Séries Iniciais) | Modalidade A

C. I.	Insc.	Candidato	Data Nasc.	C. Esp.	Port.	Mat.	Títulos	Total	Class.

78	449184	Marinice Machado Da Silva	15/12/1988	4,95	0,40	0,20	2,00	7,55	1º
82	447068	Carlos Luiz Dal Pra	29/11/1950	4,05	0,40	0,00	3,00	7,45	2º
85	452173	Priscila Hartmann	01/05/1993	3,60	0,20	0,20	3,00	7,00	3º
86	450496	Josiane Lucia Ramos	09/08/1990	4,50	0,20	0,00	2,00	6,70	4º
84	452986	Debora Kuhn Da Silva	26/11/1987	4,05	0,40	0,00	2,00	6,45	5º
76	452933	Gessica Thais Mignoni	18/02/1994	5,40	0,40	0,20	0,00	6,00	6º
79	448121	Simone Regina Zanatta	23/11/1975	4,50	0,40	0,00	1,00	5,90	7º
87	449831	Andressa Barichello	11/07/1994	3,15	0,40	0,00	2,00	5,55	8º
81	448711	Elizandra De Fatima Ribeiro	01/06/1985	3,15	0,20	0,00	1,00	4,35	9º
77	449102	Alice Valente Da Silva	29/01/1995	3,60	0,40	0,00	0,00	4,00	10º
83	448021	Elair Maria Coconcelli Magalhaes	18/03/1965	2,70	0,20	0,00	-	2,90	Desc.
80	447522	Monica Cristina Figueiro Zanatta	14/03/1974	2,25	0,40	0,00	-	2,65	Desc.

Art. 2° - São considerados classificados os candidatos que obtiveram a nota mínima de 3,00 (três) pontos, no conjunto das provas 1, 2 e 3 (na soma das notas de conhecimentos específicos, português e matemática), conforme disposto em edital.
Art. 3° - A prova de títulos é somada à média obtida pelos candidatos aprovados nas provas objetiva, para efeitos de classificação.
Art. 4º - O desempate está de acordo com o item 7 do Edital.
Art. 5º - Entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Poder Executivo do Município de Palma Sola/SC, em 19 de Dezembro de 2016.
DOMINGOS LÍRIO LOCATELLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

DECRETO Nº 126/2016

Decreto nº 126, de 19 de dezembro de 2016.
Autoriza o Desmembramento de Lote Urbano e dá
outras providências;

O Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas no Inciso IX, do Art. 10, da Lei Orgânica e também no que dispõe a Lei Municipal n. 1505/2006, de 18 de Abril de 2006,
Decreta,

Art.1º. Fica autorizado o desdobramento do lote urbano nº 13 (treze), da quadra nº 04 (quatro), do Loteamento Azaléia, da cidade de Palma Sola/SC, com área de 472,82m² (quatrocentos e setenta e dois metros e oitenta e dois decímetros quadrados), conforme matrícula no Registro de Imóveis de Dionísio Cerqueira/SC., sob n. 15.721, do livro nº 2, de propriedade de DANIEL PAETZOLD, CPF nº 025.268.079-05, como segue:

CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL ÁREA TOTAL

ÁREA TOTAL: Lote Urbano n° 13, da Quadra nº 04 do Loteamento Azaléia, da cidade de Palma Sola/SC, com área de 472,82 m² (quatrocentos e setenta e dois metros e oitenta e dois centímetros quadrados), confrontando:

NORTE: com o lote nº 11 de Valdir Pauletti, matricula n° 15.719, medindo 15,00 metros;
SUL: com a Rua Das Rosas medindo 15,38 metros;
LESTE: com a Rua Das Hortências, medindo 33,23 metros;
OESTE: com o lote n°12 de Chalé Materiais de Construção LTDA matricula n° 15.720, medindo 29,80 metros.

ÁREA DESMEMBRADA:

ÁREA 1 - Lote Urbano n° 13(treze), da Quadra nº 04 (quadro), do Loteamento Azaléia, da cidade de Palma Sola/SC que de ora em diante passa a denominar-se: Lote Urbano nº 13.A(treze A), da Quadra nº04(quatro), do Loteamento Azaléia, da cidade de Palma Sola/SC com área de 240,00 m² (duzentos e quarenta metros quadrados), confrontando:

NORTE: com o lote nº 11 de Valdir Pauletti matricula n° 15.719, medindo 15,00 metros;
SUL: com o lote nº 13 área remanescente de Daniel Paetzold matrícula nº 15.721., medindo 15,00 metros;
LESTE: com a Rua Das Hortências, medindo 16,00 metros;
OESTE: com o lote n° 12 de Chalé Materiais de Construção LTDA matricula n° 15.720, medindo 16,00 metros.

ÁREA REMANESCENTE:

ÁREA 2 - Lote Urbano n° 13(treze), da Quadra nº 04 (quatro), do Loteamento Azaléia, da cidade de Palma Sola/SC que continua a denominar-se: Lote Urbano n° 13(treze), da Quadra nº 04(quatro), do Loteamento Azaléia, com área de 232,82 m² (duzentos e trinta e dois metros e oitenta e dois centímetros quadrados), confrontando:

NORTE: com o lote nº 13.A, medindo 15,00 metros;
SUL: com a Rua Das Rosas medindo 15,38 metros;
LESTE: com a Rua Das Hortências, medindo 17,23 metros;
OESTE: com o lote n°12 de Chalé Materiais de Construção LTDA matricula n° 15.720, medindo 13,80 metros.

Art.2º. As despesas de escrituras, registros e demais atos afins e atinentes às transferências dos imóveis, correrão a conta de seus respectivos proprietários.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Revogam as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 19 de dezembro de 2016.
Domingos Lírio Locatelli
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta data.

Valdemar Gritti,
Secretário de Administração

Palmitos

Prefeitura

DECRETO 108/2016

	AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICIPIO PELA REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
DECRETO Nº 108/2016 De 03 de novembro de 2016.	Norberto Paulo Gonzatti, Prefeito Municipal de Palmitos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e autorização contida no Art. 11º, da Lei Municipal nº. 3.886/2015, de 10 de dezembro de 2015 – Lei Orçamentária Anual.

DECRETA

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 185.700,00 (cento e oitenta e cinco mil e setecentos reais), destinados a reforçar as dotações orçamentárias constante no Orçamento Vigente do Município de Palmitos, conforme discriminação a seguir:

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Unidade: 04.01 – Departamento de Educação
Projeto: 2010 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0003.0(39) R$ 700,00
TOTAL R$ 700,00

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Unidade: 04.01 – Departamento de Educação
Projeto: 2013 – Manutenção das Atividades das Creches Municipais
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0006.0(58) R$ 50.000,00
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0015.0(63) R$ 10.000,00
TOTAL R$ 60.000,00

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Unidade: 04.01 – Departamento de Educação
Projeto: 2010 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0001.0(46) R$ 25.000,00
TOTAL R$ 25.000,00

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade: 08.01 – Departamento De Obras e Serviços Urbanos
Projeto: 2.031 – Manutenção e Melhoria Iluminação Pública
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0011.0(138) R$ 100.000,00
TOTAL R$ 100.000,00

DECRETO Nº 108/2016
De 03 de novembro de 2016.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), destinados a reforçar as dotações orçamentárias constante no orçamento Vigente do Fundo Municipal de Saúde de Palmitos, conforme discriminação a seguir:

ÓRGÃO: 05 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMITOS
Unidade: 05.01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto: 2.042 – Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0032 – (65) R$ 4.800,00
TOTAL R$ 4.800,00

Art. 3º Para dar cobertura ao valor de R$ 185.700,00 (cento e oitenta e cinco mil e setecentos reais), de que trata o art. 1º deste Decreto, ficam reduzidas as dotações orçamentárias conforme discriminação a seguir:

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Unidade: 04.01 – Departamento de Educação
Projeto: 2010 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0003.0(44) R$ 700,00
TOTAL R$ 700,00

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Unidade: 04.01 – Departamento de Educação
Projeto: 2013 – Manutenção das Atividades das Creches Municipais
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0015.0(59) R$ 60.000,00
TOTAL R$ 60.000,00

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Unidade: 04.01 – Departamento de Educação
Projeto: 2010 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0001.0 (48) R$ 25.000,00
TOTAL R$ 25.000,00

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade: 08.01 – Departamento De Obras e Serviços Urbanos
Projeto: 2.031 – Manutenção e Melhoria Iluminação Pública
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0011.0 (139) R$ 100.000,00
TOTAL R$ 100.000,00

Art. 4º Para dar cobertura ao valor de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), de que trata o art. 2º deste Decreto, ficam reduzidas as dotações orçamentárias conforme discriminação a seguir:

DECRETO Nº 108/2016
De 03 de novembro de 2016.

ÓRGÃO: 05 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMITOS
Unidade: 05.01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto: 2.042 – Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.01.0032 – (66) R$ 4.800,00
TOTAL R$ 4.800,00

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Palmitos/SC, em 03 de novembro de 2016.
NORBERTO PAULO GONZATTI
Prefeito de Palmitos

Registrado e Publicado em local de costume

Paulino Parisotto
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

DECRETO 111/2016

DECRETO Nº 111/2016. De 07 de novembro de 2016.	AUTORIZA A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E INCLUSÃO DE MODALIDADE DE APLICAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Norberto Paulo Gonzatti, Prefeito Municipal de Palmitos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e autorização contida no Art. 11º, da Lei Municipal nº. 3.886/2015, de 10 de dezembro de 2015 – Lei Orçamentária Anual.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizada a abertura de um Crédito Adicional Suplementar, por conta do Superávit Financeiro do Exercício de 2015, no valor de R$ 76.246,81 (setenta e seis mil, duzentos e quarenta e seis reais e oitenta e um centavos), nas dotações orçamentárias constantes no Orçamento vigente do Município de Palmitos, conforme discriminação a seguir:

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Unidade: 04.01 – Departamento de Educação
Projeto: 2.019– Manutenção do Programa de Alimentação Escolar
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.0000 (207) R$ 13.000,00
TOTAL R$ 13.000,00

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Unidade: 04.01 – Departamento de Educação
Projeto: 2.010 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00.0.3.0001 (206) R$ 30.000,00
TOTAL R$ 30.000,00

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade: 08.02 – Departamento de Transportes e Serviços Viários
Projeto: 2.032 – Manutenção do Departamento de Transportes
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.0012 (205) R$ 4.062,87
TOTAL R$ 4.062,87

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade: 08.01 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos
Projeto: 2.029 – Manutenção das Atividades do Depto. Obras e Serv. Urbanos.
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.0000 (199) R$ 25.000,00
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.0012 (208) R$ 4.183,94
TOTAL R$ 29.183,94

DECRETO Nº 111/2016.
De 07 de novembro de 2016.

Art. 2º Fica autorizada a abertura de um Crédito Adicional Suplementar, por conta do Superávit Financeiro do Exercício de 2015, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), nas dotações orçamentárias constantes no Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Palmitos, conforme discriminação a seguir:

ÓRGÃO: 05 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMITOS
Unidade: 05.01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto: 2.034– Manutenção das Atividades da Atenção Básica em Saúde
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.03.0002 – (93) R$ 20.000,00
TOTAL R$ 20.000,00

Art. 3º Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo 1º deste Decreto no valor de R$ 76.246,81 (setenta e seis mil, duzentos e quarenta e seis reais e oitenta e um centavos), são provenientes do Superávit Financeiro do Exercício de 2015 do Município de Palmitos: Na fonte de recurso 0000 – recursos ordinários o valor de R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), na fonte de recursos 0001 – recursos ordinários vinculados a educação o valor de R$ 30.000,00 (trinta ml reais), na fonte de recursos 0012 vinculado ao governo federal o valor R$ 8.246,78 (oito mil, duzentos e quarenta e seis reais e setenta e oito centavos), nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo 2º deste Decreto no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), são provenientes do Superávit Financeiro do Exercício de 2015 do Município de Palmitos na fonte de recursos 0002, recursos ordinários vinculados a saúde, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Palmitos/SC, em 07 de novembro de 2016.
NORBERTO PAULO GONZATTI
Prefeito de Palmitos

Registrado e Publicado em local de costume

Paulino Parisotto
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

DECRETO 112/2016

DECRETO Nº 112/2016. De 07 de novembro de 2016.	AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICIPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Norberto Paulo Gonzatti, Prefeito Municipal de Palmitos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e autorização contida no Art. 11º, da Lei Municipal nº. 3.886/2015, de 10 de dezembro de 2015 – Lei Orçamentária Anual.

DECRETA

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 208.000,00 (duzentos e oito mil reais), destinados a reforçar as dotações orçamentárias constante no Orçamento Vigente do Município de Palmitos, conforme discriminação a seguir:

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Unidade: 04.03 – Departamento de Merenda Escolar
Projeto: 2.019 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0004 (86) R$ 16.000,00
TOTAL R$ 16.000,00

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Unidade: 04.01 – Departamento de Educação
Projeto: 2.015 – Manutenção do Transporte Escolar Ensino Médio
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0009 (70) R$ 27.000,00
TOTAL R$ 27.000,00

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Unidade: 04.01 – Departamento de Educação
Projeto: 2.015 – Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0009 (51) R$ 30.000,00
TOTAL R$ 30.000,00

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade: 08.01 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos
Projeto: 1.012 – Obras de Pavimentação e Construção de Passeios em Vias Públicas
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0096 (115) R$ 70.000,00
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0095 (204) R$ 65.000,00
TOTAL R$ 135.000,00

DECRETO Nº 112/2016.
De 07 de novembro de 2016.

Art. 2º Para dar cobertura ao valor de R$ 208.000,00 (duzentos e oito mil reais), de que trata o art. 1º desta Lei, fica autorizada a utilização dos recursos do provável excesso de arrecadação na fonte de recurso 0004 – recursos vinculados a merenda escolar no valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), a utilização dos recursos do provável excesso de arrecadação na fonte de recurso 0096 – recursos vinculados a alienação de bens não vinculados no valor de R$ 70.000,00 (sessenta mil reais), a utilização dos recursos do provável excesso de arrecadação na fonte de recurso 0095 – recursos de rendimentos bancários não vinculados no valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), a utilização dos recursos do provável excesso de arrecadação na fonte de recurso 0009 – recursos vinculados ao transporte escolar estado no valor de R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais) nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Palmitos/SC, em 07 de novembro de 2016.
NORBERTO PAULO GONZATTI
Prefeito de Palmitos

Registrado e Publicado em local de costume

Paulino Parisotto
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

DECRETO 126/2016

DECRETO Nº 126/2016 De 06 de dezembro de 2016.	DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS DE REAVALIAÇÃO DOS BENS IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE PALMITOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Norberto Paulo Gonzatti, Prefeito Municipal de Palmitos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer diretrizes que permitam à Administração Pública Municipal, gerenciar de forma efetiva o seu acervo patrimonial imobiliário.

CONSIDERANDO a necessidade dePadronizar os procedimentos contábeis municipais, com o objetivo de orientar e dar apoio à gestão patrimonial na forma estabelecida na Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer diretrizes que permitam à Administração Pública Municipal, gerenciar de forma efetiva o seu acervo patrimonial imobiliário;

CONSIDERANDO a necessidade de elaborar demonstrações contábeis consolidadas e padronizadas com base no Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP; e

CONSIDERANDO a necessidade de proporcionar maior transparência das contas públicas;

DECRETA

Art. 1º Ficaminstituídos os critérios de reavaliação dos bens imóveis de propriedade do Município de Palmitos/SC.

Art. 2º Na realização dasreavaliações dos valores lançados nas contas patrimoniais de cada bem imóvel, deverão ser observados os valores constantes na tabela utilizada para fins de aplicação do Imposto de Transferência de Bens Imóveis.

Art. 3º Quando da reavaliação dosvaloresdeverá ser observada a data de corte de 01 de dezembro de 2016.

§ 1º - Para as edificações cuja data de construção não seja possível identificar, deverá ser observado a data do primeiro registro

cadastral nos sistemas patrimoniais informatizados mantidos pelo Município.

§ 2º - Para os imóveis edificados no exercício corrente e no de 2015, os mesmo integrarão a base de cálculo pelo valor efetivamente registrado para sua execução.

DECRETO Nº 126/2016
De 06 de Dezembro de 2016

Art. 4º Para os valores registrados à conta terrenos, os mesmo serão somente reavaliados e não sofrerão depreciação mensal.

Art. 5º As edificações deverão ser depreciados mensalmente a partir do dia 01 de janeiro de 2017, e será considerada a vida útil de 35 anos a contar da data mencionada no artigo 3º, com valor residual fixado em 20%.

Art. 6º Por necessidade ou do término da vida útil do imóvel, este deverá ser sofrer nova reavaliação.

Art. 7º Os imóveis cuja utilização é precária ou estão desativados a depreciação mensal será efetuada pelo dobro do índice estabelecido para os em utilização.

Art. 8º Integra o presente Decreto a tabela de aplicação do Imposto de Transferência de Bens Imóveis.

Art. 9º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão à conta do Orçamento Municipal vigente.

Art. 10 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Palmitos/SC, em 06 de dezembro de 2016.
NORBERTO PAULO GONZATTI
Prefeito de Palmitos

Registrado e Publicado em local de costume

Paulino Parisotto
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Paraíso

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 06/2016FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARAISO

Processo Nº.: 18/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 6/2016

No dia 15 do mês de Dezembro do ano de 2016, compareceram, de um lado a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARAISO , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.429.759/0001-00, com sede administrativa localizada na RUA DOS PINHEIROS 996 , bairro CENTRO, CEP nº. 89906-000, nesta cidade de Paraiso/SC, representado pelo(a) GESTORA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, o Sr(a). ELIZETE ROGGIA, inscrito no CPF sob o nº. 029.301.489-26, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 10/2016, Processo Licitatório nº. 18/2016, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO CENTRO E UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO DISTRITO DE GRÁPIA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SC, DE ACORDO COM O ESF ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA E SAÚDE BUCAL, PARA 12 MESES. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
7130	DENTAL OESTE EIRELI ME	1, 25, 33, 59, 65, 71
7437	FUSÃO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - EP	6, 7, 9, 12, 18, 19, 27, 28, 35, 40, 44, 63, 64, 66, 70, 75, 76, 78, 80, 86, 88, 90, 91, 92, 96, 99, 102, 105, 106, 107, 108, 109, 117, 120, 123, 125, 129, 137, 149, 151, 159
7323	ODONTOMEDI PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS L	2, 5, 15, 16, 20, 22, 23, 26, 41, 46, 61, 81, 144, 152
7438	POSSATO & MARCELLO LTDA - ME	3, 10, 11, 13, 21, 24, 30, 31, 36, 38, 42, 43, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 62, 68, 69, 72, 73, 74, 77, 79, 82, 84, 87, 93, 94, 95, 97, 100, 103, 114, 115, 118, 119, 124, 128, 130, 133, 134, 135, 136, 139, 141, 142, 143, 145, 146, 147, 148, 153, 154, 160, 161
7397	SANTA LUCIA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI ME	4, 8, 14, 17, 29, 32, 34, 37, 39, 45, 60, 67, 83, 85, 89, 98, 101, 104, 110, 111, 112, 113, 116, 121, 122, 126, 127, 131, 132, 140, 150, 155, 156, 157, 158

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº. 1560 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
DENTAL OESTE EIRELI ME	05.412.147/0001-02	JAIR LUIZ CORÁ	249.822.029-15
FUSÃO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	10.633.441/0001-84	PEDRO ARANA	614.799.429-87
ODONTOMEDI PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGIC	06.194.440/0001-03	ROBERTO FERRARINI	067.622.229-35
POSSATO & MARCELLO LTDA - ME	72.150.550/0001-06	ROGÉRIO POSSATTO	605.159.539-20
SANTA LUCIA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI ME	21.536.580/0001-06	LOVAINI LUCIA MOHR	892.529.779-53

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO CENTRO E UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO DISTRITO DE GRÁPIA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SC, DE ACORDO COM O ESF ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA E SAÚDE BUCAL, PARA 12 MESES.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PRECO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 7130 - DENTAL OESTE EIRELI ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ACIDO FOSFORICO A 37%(SERINGA COM 2,5ML)	UN	Maquira	50,000	3,8900	194,50
25	TIRA LIXA DE AÇO PARA AMALGANA 4MM OU 6MM. PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	Fava	12,000	10,1800	122,16
33	SOLUCAO DESOXIDANTE PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS (ACIDO FOSFORICO, ACIDO SULFONICO E BUTICLICOL) FRASCO C/ 500ML)	FR	Desoxid	8,000	35,2700	282,16
59	BROCA ESFERICA DE AÇO TIPO CARBIDE PARA USO EM ALTA ROTAÇÃO NUMERO 02	UND	Kerr	15,000	8,0600	120,90
65	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO,FEITA DE LATEX DE BORRACHA NATURAL,SUPERFICIE LISA OU ANTIDERRAPANTE,AMBIDESTRA E NÃO ESTÉRIL C/ 100 UN	CX	Supermax	1.000,000	23,7000	23.700,00
71	BROCA DE HASTE LONGA 3168	UND	Fava	8,000	11,6100	92,88

Fornecedor: 7323 - ODONTOMEDI PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS L

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	PRIMER E ADESIVO DESTINARIO EM FRASCO UNICO DE 6G, FOTOPOLIMERIZAVEL COM NANOPATICULA DE SILICA, BISGMA, HEMA, DIMETACRILATOS, ETANOL, AGUA, FOTOINICIADORES, COPOLIMEROS DE METACRILATO DE ACIDOS POLIACRILICO E POLIACENOIDO	UND	3M	10,000	135,0000	1.350,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARAISO

Fornecedor: 7323 - ODONTOMEDI PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS L

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
5	SOLUCAO ANESTESICA P/ USO ODONTOLOGICO, CLORIDATO DE LIDOCAINA 0,02G C/ CLORIDRATO DE FELEFRINA 0,0004G EM VEICULO AQUOSO ISOTONICO (CAIXA C/ 50 TUBETES DE 1,8ML)	CX	SS WHITE	80,000	56,0000	4.480,00
15	FILME RADIOGRAFICO INTRA ORAL (PERIAPICAL) DE 31X41MM, SENDIBILIDADE E-SPEED CAIXA COM 150 UNIDADES	CX	KODAK	7,000	206,0000	1.442,00
16	COMPRESSA CIRURGICA DE GASES HIDROFILA 7,5CMX7,5CM 13 FIOS. PACOTES COM 50 UNIDADES)	PCT	ULTRACOTTC	200,000	16,9600	3.392,00
20	RESINA COMPOSTA MICROHIBRIDA, FOTOPOLIMERIZAVEL, RADIOPACA COMPOSTA DE 71% DE VOLUME TOTAL DE CARGA INORGANICA(ZIRCONICA E SILICA) E CARGA ORGANICA COMPOSTA DE BISGMA, TEGDMA. TUBO COM 4G. COR A3	UND	3M-Z100	15,000	63,5000	952,50
22	RESINA COMPOSTA MICRO HIBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL RADIOPACA, COMPOSTA DE 71% DO VOLUME TOTAL DE CARGA INORGANICA (ZIRCONIA E SILICA) E CARGA ORGANICA COMPOSTA DE BISGMA, TEGDMA. TUBO COM 4G. COR C2	UND	3M-Z100	15,000	63,4600	951,90
23	SELANTE DE FOSSULAS E FISSURAS DENTARIAS, FOTOPOLIMERIZAVEL,MATIZADO OU INCOLOR SERINGAS COM 2 G. cAIXA COM 05 UNIDADES.	CX	DENTSPLY	6,000	190,0000	1.140,00
26	TIRA ROLO DE MATRIZ DE ACO 0,05X5X500MM	UN	PREVEN	25,000	3,9000	97,50
41	MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIARIO A BASE DE OXIDO DE ZINCO E EUGENOL P/ RESTAURAÇÃO DENTARIA PROVISÓRIA. KIT CONTENDO: 01 FRASCO DE PÓ DE 38G (ÓXIDO DE ZINCO, POLIMETACRILATO DE METILA), 01 FRASCO DE LIQUIDO C/ 15ML (99,5% EUGENOL E 0,5 ACIDO ACETICO)	KIT	DENTSPLY	8,000	140,0000	1.120,00
46	RESINA COMPOSTA MICROHIBRIDA, FOTOPOLIMERIZAVEL, RADIOPACA. COMPOSTA DE 71% DO VOLUME TOTAL DE CARGA INORGANICA (ZIRCONIA E SILICA) E CARGA ORGANICA COMPOSTA DE BISGMA. TEGDMA. TUBO COM 4G. COR A3,5	UND	3M-Z100	8,000	59,9000	479,20
61	ESCOVA DENTAL ADULTA:CABEÇA DA ESCOVA COM CERDASDE NYLON MACIAS OU EXTRAMACIAS,04 FILEIRA DE TUFOS DE CERDAS (TOTALIZANDO APROXIMADAMENTE 34 TUFOS DE CERDAS) ARREDONDADAS E APARADAS UNIFORMEMENTE.O CABO DA ESCOVA DEVE SER ANATOMICO MEDINDO ENTRE 15 E 17 CM.EM POLIPROPILENO,PET OU EMBORRACHADO E DE CORES VARIADAS.COM PROTETOR PLÁSTICO PARA CABEÇA DA ESCOVA DENTAL COMPATÍVEL COM A DESCRITA.	UND	MED FIO	1.800,000	3,0000	5.400,00
81	DEDAL DE BORRACHA PARA AMALGAMA	UN	JON	4,000	7,3300	29,32
144	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO PP C/ 100UN	CX	SUPERMAX	80,000	21,0000	1.680,00
152	SOLUÇÃO ANESTESICA PARA USO ODONTOLOGICO, CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA 30MG/ML COM EPINEFRINA 1:100.000 EM VEICULO AQUOSO ISOTONICO. (50 TUBETES DE 1,8ML)	CX	DFL	45,000	98,0000	4.410,00

Fornecedor: 7397 - SANTA LUCIA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	ALGODAO EM ROLETE PARA USO ODONTOLOGICO (PACOTE C/100 UNID)	PCT	CREMER	150,000	2,6500	397,50
8	BROCA DE AÇO NUMERO 4 COM MANDRIL PARA USO EM BAIXA ROTAÇÃO	UND	FAVA	20,000	21,6000	432,00
14	ESCOVA PARA PROLIFAXIA RETA BRANCA TIPO ROBSON PARA SER USADA EM CONTRA ANGULO	UND	MICRODONT	60,000	3,2700	196,20
17	LIGA PARA AMALGAMA COMPOSTA DE PRATA, ESTANHO, COBRE E ZINCO COM CORTES ULTRA FINO. FRASCO COM 30G	FR	VELVALLOY	15,000	279,4500	4.191,75
29	TOCAS DESCARTAVEIS SANFONADAS EM POLIPROPILENO HIDROFILICO (CAIXA C/ 100 UNIDADES)	CX	DESCARPACI	12,000	9,2900	111,48
32	ESPONJA HEMOSTATICA DE COLAGENO LIOFILIZADO (GELATINA LIOFILIZADA) - CAIXA COM 10 UNIDADES	CX	TECHNEW	20,000	33,4000	668,00
34	FLUORETO DE SODIO GEL A 2% NEUTRO PARA USO ODONTOLOGICO FRASCO COM 200ML	FR	IODONTOSUL	8,000	5,1900	41,52
37	PASTA PROFILATICA PARA USO ODONTOLOGICO , SEM OLEO, SABOR MENTA OU TUTTI FRUTTI. BISNAGA DE 50G	UND	DENTSPLY	8,000	19,9800	159,84
39	FIO DE SEDA TRANCADO 3/0 PARA SUTURA COM ACO DE INOX MONTADA. CAIXA C/24	CX	PROCARE	10,000	46,9400	469,40
45	RESINA COMPOSTA MICRO HIBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL RADIOPACA, COMPOSTA DE 71% DO VOLUME TOTAL DE CARGA INORGANICA (ZIRCONIA E SILICA) E CARGA ORGANICA COMPOSTA DE BISGMA, TEGDMA. TUBO COM 4G. COR A1	UND	Z-100	5,000	64,1000	320,50
60	ESCOVA DENTAL INFANTIL /ESCOLAR:CABEÇA DA ESCOVA COM CERDASDE NYLON MACIAS OU EXTRAMACIAS,04 FILEIRA DE TUFOS DE CERDAS (TOTALIZANDO APROXIMADAMENTE 34 TUFOS DE CERDAS) ARREDONDADAS E APARADAS UNIFORMEMENTE.O CABO DA ESCOVA DEVE SER ANATOMICO MEDINDO ENTRE 15 E 17 CM.EM POLIPROPILENO,PET OU EMBORRACHADO E DE CORES VARIADAS.COM PROTETOR PLÁSTICO PARA CABEÇA DA ESCOVA DENTAL COMPATÍVEL COM A DESCRITA.	UND	CONDOR	1.800,000	2,8900	5.202,00
67	CREME DENTAL FLUORETADO INFANTIL,SABOR TUTI FRUTTI,COM CONCENTRAÇÃO MAXIMA DE FLUOR DE 1100 PPM (FLUORETO DE SÓDIO OU MONOFLUORFOSFATO DE SÓDIO). 50 G	TB	CONDOR	280,000	4,4000	1.232,00
83	TESOURA RETA PEQUENA	UND	GOLGRAN	8,000	23,9300	191,44
85	BRUNIDOR PARA AMÁLGAMA COM PONTAS 21 E 29 NO MESMO INSTRUMENTAL	UN	GOLGRAN	10,000	39,0000	390,00
89	Porta agulha	UN	GOLGRAN	8,000	38,9000	311,20
98	SONDA MILIMETRADA EM AÇO INOX MODELO WILLIANS 9 MM	UN	GOLGRAN	6,000	35,9900	215,94
101	FORCPES 18 R	UN	GOLGRAN	2,000	79,9900	159,98
104	ESPÁTULA DE INSERÇÃO DE RESINA COMPOSTA Nº 06 DE TITÂNIO	UND	GOLGRAN	12,000	66,8900	802,68
110	FACA PARA CORTAR GESSO COM CABO DE MADEIRA	UND	GOLGRAN	2,000	18,9700	37,94

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARAISO

Processo Nº.: 18/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2016

Fornecedor: 7397 - SANTA LUCIA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
111	CERA 07 - CAIXA COM NO MÍNIMO 18 UNIDADES	CX	ASFER	5,000	16,8000	84,00
112	CARA UTILIDADE - CAIXA COM NO MÍNIMO 05 UNIDADES	CX	ASFER	5,000	16,8000	84,00
113	COMPASSO DE WILLIS	UND	GOLGRAN	2,000	43,3900	86,78
116	GESSO EXTRADURO. COR BRANCA. EMBALAGEM DE 1 KG.	UND	DURONE	15,000	39,0000	585,00
121	MOLDEIRA INDIVIDUAL EM ALUMINIO PERFURADA Nº02 PARA ARCADA INFERIOR	UND	TECHNODEN	10,000	34,0000	340,00
122	MOLDEIRA INDIVIDUAL EM ALUMINIO PERFURADA Nº02 PARA ARCADA SUPERIOR	UND	TECHNODEN	10,000	34,0000	340,00
126	PLACA DE VIDRO GRANDE (20X20 CM)	UND	IODONTOSUL	6,000	31,9900	191,94
127	POTE PALADON PARA ACRILICO COM TAMPA	UND	MAQUIRA	3,000	31,9900	95,97
131	Alicate de Angle para ortodontia número 139	UND	GOLGRAN	4,000	77,3000	309,20
132	Alicate de Goslle para ortodontia número 121 - Bico chato	UND	GOLGRAN	4,000	77,3000	309,20
140	PASTILHA EVIDENCIADORA DE PLACA BACTERIANA A BASE DE FUCSINA	FR	MAQUIRA	10,000	39,9500	399,50
150	SILICONA POR CONDENSAÇÃO HIDROFILICA COM PASTA FLUIDA	BIS	PERFIL DENS	10,000	58,8000	588,00
155	ESPATULA METALICA DUPLA PARA INSERÇÃO, CURATIVO/ GUTAPERCHA C/ CONDENSADOR Nº 02, CABO OCO 8MM	UND	GOLGRAN	2,000	66,4500	132,90
156	PONTEIRAS P/ SERINGA INJETORA DE MATERIAIS Nº 02 (CANULA RETA). C/ 20UN.	CX	DFL	1,000	105,2800	105,28
157	PONTEIRAS P/ SERINGA INJETORA DE MATERIAIS Nº 04 (CANULA PLASTICA CURVA). C/ 20 UN.	CX	DFL	1,000	105,2800	105,28
158	PONTEIRAS P/ SERINGA INJETORA DE MATERIAIS Nº 03 (CANULA PLASTICA RETA. C/ 20 UN.	CX	DFL	1,000	105,2800	105,28

Fornecedor: 7437 - FUSÃO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - EP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
6	SOLUÇÃO ANESTESICA PARA USO ODONTOLOGICO, CLORIDRATO DE PRILOCAINA 30MG COM FELIPRESSINA 0,03UI - CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8ML.	CX	CRISTALIA	3,000	82,9000	248,70
7	ANESTESICO TOPICO GEL PARA USO ODONTOLOGICO, BENZOCAINA 200MG/G-SABOR TUTTI FRUTI OU MENTA OU PINA COLADA	UND	DFL	40,000	9,9000	396,00
9	BROCA DE AÇO NUMERO 6 COM MANDRIL PARA USO EM BAIXA ROTAÇÃO	UND	JET	12,000	20,0000	240,00
12	BROCA DIAMANTADA 3118F (DOURADA) PARA USO EM ALTA ROTACAO	UND	MICRODONT	12,000	10,0000	120,00
18	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL EM POLIPROPILENO, TRIPLA CAMADA (3 CAMADAS DE PROTEÇÃO) COM ATADURA EM FORMA ELASTICA. COR BRANCA. AZUL OU VERDE.	CX	LABOR	35,000	12,8500	449,75
19	MICROAPLICADORES DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS DESCARTAVEIS TAMANHO ULTRA FINO (1,5MM) EMBALAGEM C/100 UNIDADES	UND	FGM	15,000	16,7700	251,55
27	FORMOCRESOL DILUIDO PARA USO ODONTOLOGICO (FORMALDEIDO, ORTOCRESOL, GLICERINA E ALCOOL ETILICO) FRASCO C/10ML	FR	BIODINAMICA	5,000	9,1500	45,75
28	CIMENTO IONOMERO DE FIDRO PARA RESTAURAÇÃO DENTARIA (TIPO II OU FILL). KIT CONTENDO - 01 FRASCO CONTENDO 10G DE PO (VIDRO ALUMINOFLUORSILICATO, FLORETO DE CALCIO), 01 FRASCO DE LIQUIDO (ACIDO POLIACRILICO) CONTENDO 8 GRAMAS 01 COLHER DOSADORA DE PÓ.	UND	L.CURE	25,000	167,9000	4.197,50
35	CURATIVO ALVEOLAR PARA TRATAMENTO DE ALVEOLITES (COMPOSTO DE HIODOFORMIO, PARAMONOCLOROFENOL) FRASCO C/ 20G	FR	BIODINAMICA	5,000	28,1000	140,50
40	FIO DE MONONYLON 3/0 PARA SUTURA COM AGULHA DE AÇO INOX MONTADA C/24	CX	TECHNOFIO	12,000	47,9500	575,40
44	RESINA COMPOSTA MICROHIBRIDA FOTOPOLIMMERIZÁVEL, RADIOPACA, COMPOSTA DE 71% DO VOLUME TOTAL DE CARGA INORGANICA (ZIRCONIA E SILICA) E CARGA ORGANICA COMPOSTA DE BISGMA, TEGDMA. TUBO COM 4G. COR OA3	UND	CHARISMA	8,000	63,7000	509,60
63	TACA DE BORRACHA PARA PROFILAXIA ODONTOLOGICA	UND	PREVEN	25,000	2,9900	74,75
64	IODOFÓRMIO (PÓ) FRASCO COM 10G	UN	BIODINAMICA	3,000	26,2000	78,60
66	CREME DENTAL FLUORETADO - COM CONCENTRAÇÃO MAXIMA DE 1500 PPM DE FLUOR (FLUORETO DE SÓDIO OU MONOFLUOR FOSFATO DE SODIO) SABOR MENTA OU HORTELÃ. 90 G	TB	ICEFRESH	300,000	2,4900	747,00
70	HIDROXIDO DE CALCIO PO. 10 G	FR	BIODINAMICA	6,000	8,3000	49,80
75	KIT DE DISCOS ABRASIVOS PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA COMPOSTA	UND	TDV	7,000	143,4000	1.003,80
76	MANDRIL PARA DISCO DE LIXA DE POLIMENTO DE RESINA COMPOSTA	UND	MICRODONT	5,000	54,9000	274,50
78	BROCA ZECRYA LONGA 28 MM	UND	LOCHUS	6,000	56,9200	341,52
80	PORTA AMALGAMA PLASTICO	UN	MAQUIRA	4,000	28,9900	115,96
86	CONDENSADOR PARA AMALGAMA TIPO HOLLEMBACK Nº01	UN	GOLGRAN	10,000	28,8000	288,00
88	CURETA DE DENTINA 1 11/2	UN	GOLGRAN	8,000	38,3000	306,40
90	LIMA ENDODONTICA 1A SÉRIE (Nº15 AO 40) 21 MM	CX	KENDO	4,000	57,5000	230,00
91	LIMA ENDODONTICA 1A SÉRIE (Nº15 AO 40) 25 MM	CX	KENDO	4,000	57,5000	230,00
92	CABO PARA ESPELHO ODONTOLÓGICO	UN	ESTRELA	12,000	7,3500	88,20
96	PLACA DE VIDRO	UN	PREVEN	4,000	15,9000	63,60
99	FORCPES INFANTIL 101	UN	GOLGRAN	1,000	80,6000	80,60
102	FORCPES 18 L	UN	GOLGRAN	2,000	79,5000	159,00
105	ACRILICO INCOLOR EM PÓ PARA PROTESES, AUTOPOLIMERIZAVEL. FRASCO COM 220 GRAMAS.	FR.	DENCRILON	3,000	58,7000	176,10
106	ACRILICO LIQUIDO AUTOPOLIMERIZAVEL PARA PROTESES. FRASCO COM 250 ML.	FR.	DENCRILON	4,000	49,5000	198,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARAISO

Processo Nº.: 18/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2016

Fornecedor: 7437 - FUSÃO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - EP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
107	ACRILICO ROSA EM PÓ PARA PRÓTESES. AUTOPOLIMERIZAVE. FRASCO COM 220 GRAMAS	FRA	DENCRILON	3,000	58,7000	176,10
108	BROCA ESFÉRICA Nº04 PARA PEÇA DE MÃO	UND	JOTA	6,000	15,0500	90,30
109	ALGINATO. EMBALAGEM COM 500 GR.	UND	HYDROGUM	100,000	61,9900	6.199,00
117	GESSO PEDRA. COR BRANCA. EMBALAGEM DE 1 KG.	UND	YAMAY	15,000	9,2500	138,75
120	MOLDEIRA INDIVIDUAL EM ALUMINIO PERFURADA Nº01 PARA ARCADA SUPERIOR	UND	AG	10,000	33,0000	330,00
123	LAMPARINA EM ALUMINIO	UND	M.A	2,000	59,0000	118,00
125	PAPEL ARTICULADO CARBONADO PARA ARCADA	UND	ANGELUS	12,000	20,0000	240,00
129	KIT DE PONTAS MONTADAS PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA ACRILICA. KIT COM 03 PONTAS.	UND	MICRODONT	8,000	43,9000	351,20
137	CUNHAS DE PLASTICO, COM DIVERSOS TAMANHOS (C/100UN)	PCT	TDV -MADEIR	8,000	34,1000	272,80
149	SILICONA POR CONDENSAÇÃO HIDROFILICA COM ATIVADOR	BIS	INDURENT	10,000	61,0000	610,00
151	SILICONA POR CONDENSAÇÃO HIDROFILICA COM MASSA DENSA	POT	ZETAPLUS	5,000	86,5000	432,50
159	SERINGA INJETORA DE MATERIAIS RESTAURADORES AUTOCLAVEL	UND	JON	2,000	40,1500	80,30

Fornecedor: 7438 - POSSATO & MARCELLO LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	AGULHA GENGIVAL CURTA 30G (CAIXA COM 100 UNIDADES)	CX	SEPTODONT	50,000	44,0000	2.200,00
10	BROCA DE ACO NUMERO 4HL (HASTE LONGA PARA USO EM ALTA ROTAÇÃO)	UN	JOTA	12,000	13,8000	165,60
11	BROCA DIAMANTADA 3195F (DOURADA) P/USO EM ALTA ROTAÇÃO	UN	OPTION	12,000	10,0000	120,00
13	CIMENTO DE HIDROXIDO DE CALCIO RADIOPACO PARA USO ODONTOLOGICO - KIT CONTENDO UM TUBO DE PASTA BASE E 1 TUBO DE PASTA CATALIZADORA	UND	DENTSPLY	10,000	51,0000	510,00
21	RESINA COMPOSTA MICROHIBRIDA, FOTOPOLIMERIZAVEL, RADIOPACA, COMPOSTA DE 71% DO VOLUME TOTAL DE CARGA INORGÂNICA (ZIRCÔNIA E SILICA) E CARGA ORGANICA COMPOSTA DE BISGMA, TEGDMA. TUBO COM 4G. COR A4.	UND	3M/Z-100	15,000	64,0000	960,00
24	SUGADOR PLASTICO DESCARTAVEL USO ODONTOLOGICO PACOTES COM 40 UNIDADES	PCT	W.A	180,000	6,8000	1.224,00
30	SOLUÇÃO REVELADORA (80-90% DE AGUA, 1 A 5% DE SULFATO DE SODIO, 1 A 5% DE DIETILENOGLICOL E 1 A 5% DE HIDROQUINONA) PARA USO EM RADIOLOGIA ODONTOLOGICA. fRASCOS C/475MM	FR	CARESTREAM	20,000	19,0000	380,00
31	SOLUCAO FIXADORA (80 A 85% DE AGUA, 5 A 10% DE TIOSULFATO DE AMONIO, 5 A 105 DE TIOPLANATO DE AMONIO) PARA USO EM RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FRASCO DE 475 ML	FR	CARESTREAM	20,000	19,0000	380,00
36	VERNIZ C/ FLUOR CONTENDO 5% DE FLUORETO DE SODIO EM BASE ADESIVA DE RESINA NATURAL PARA USO ODONTOLOGICO - KIT CONTENDO UM FRASCO DE 10ML DE VERNIZ E 1 FRASCO CONTENDO 10 ML DE SOLVENTE	KIT	SSWHITE	20,000	31,5000	630,00
38	SOLUCAO CARIOSTATICA A 30% (ACIDO FLUORIDRICO, NITRATO DE PRATA, HIDROXIDO DE AMONIA E AGUA DE HIONIZADA) PARA USO ODONTOLOGICO	UN	MAQUIRA	6,000	27,0000	162,00
42	TIRA TRANSPARENTE DE POLIESTER, TAMANHO 10 MM X 120 MM X 0,05 MM. PACOTE COM 50 UNIDADES.	UND	K-DENT	8,000	5,0000	40,00
43	RESINA COMPOSTA MICROHIBRIDA FOTOPOLIMERIZAVEL RADIOPACA, COMPOSTA DE 71% DO VOLUME TOTAL DE CARGA INORGANICA (ZIRCONIA E SILICA) E CARGA ORGANICA COMPOSTA DE BISGMA, TEGDMA. TUBO COM 4G. COR A2	UND	3M/Z-100	6,000	64,0000	384,00
47	RESINA COMPOSTA MICROHIBRIDA. FOTOPOLIMERIZAVEL RADIOPACA, COMPOSTA DE 71% DO VOLUME TOTAL DE CARGA INORGANICA (ZIRCONIA E SILICA) E CARGA ORGANICA COMPOSTA DE BISGMA, TEGDMA. TUBO COM 4G. COR B2	UND	3M/Z-100	5,000	64,0000	320,00
48	PONTA DIAMANTADA (BROCA) PARA USO ODONTOLOGICO EM ALTA ROTAÇÃO NUMERO 1011	UND	OPTION	20,000	10,0000	200,00
49	PONTA DIAMANTADA (BROCA). PARA USO ODONTOLOGICO EM ALTA ROTAÇÃO NUMERO 1012	UND	OPTION	20,000	10,0000	200,00
50	PONTA DIAMANTADA (BROCA) PARA USO ODONTOLÓGICO EM ALTA ROTAÇÃO NUMERO 1014	UN	OPTION	20,000	10,0000	200,00
51	PONTA DIAMANTADA (BROCA) PARA USO ODONTOLÓGICO EM ALTA ROTAÇÃO NUMERO 1016	UN	OPTION	20,000	10,0000	200,00
52	PONTA DIAMANTADA (BROCA) P/ USO ODONTOLOGICO EM ALTA ROTAÇÃO NUMERO 3118FF	UND	OPTION	15,000	10,0000	150,00
53	PONTA DIAMANTADA (BROCA) PARA USO ODONTOLOGICO EM ALTA ROTAÇÃO NUMERO 1017HL	UND	OPTION	13,000	10,0000	130,00
54	PONTA DIAMANTADA P/ USO ODONTOLOGICO EM ALTA ROTAÇÃO NUMERO 1047	UND	OPTION	13,000	10,0000	130,00
55	PONTA DIAMANTADA (BROCA) PARA USO ODONTOLOGICO. EM ALTA ROTAÇÃO NUMERO 1046	UND	OPTION	13,000	10,0000	130,00
56	PONTA DIAMANTADA (BROCA). PARA USO ODONTOLOGICO EM ALTA ROTAÇÃO NUMERO 1045	UND	OPTION	13,000	10,0000	130,00
57	PONTA DIAMANTADA (BROCA) P/ USO ODONTOLOGICO EM ALTA ROTAÇÃO NUMERO 3118	UN	OPTION	15,000	10,0000	150,00
58	PONTA DIAMANTADA (BROCA) PARA USO ODONTOLÓGICO EM ALTA ROTAÇÃO NUMERO 1092	UN	OPTION	25,000	10,0000	250,00
62	FIO DENTAL EM POLIAMIDA OU RESINA POLIACRILICA, ENCERADO OU NÃO, SABOR NEUTRO OU VARIADO (TUTTI-FRUTTI, MENTA), ESPESSURA FINA OU EXTRAFINA, CONTENDO 25M EM EMBALAGEM PRÓPRIA (INDIVIDUAL)	UND	MED FIO	1.800,000	1,3300	2.394,00
68	SOLUÇÃO DE PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO. FRASCO 20 ML	FR	MAQUIRA	6,000	9,3000	55,80
69	SOLUÇÃO DE FORMOCRESOL DILUIDO 1/5. FRASCOL 10 ML	FR	MAQUIRA	6,000	9,0000	54,00
72	LAMINA DE BISTURI N°11.AMBULATORIAL. CAIXA COM 100 UND	UN	ADVANTIVE	2,000	39,9000	79,80

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARAISO

Fornecedor: 7438 - POSSATO & MARCELLO LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
73	LAMINA DE BISTURI Nº15.CAIXA COM 100 UND	UN	ADVANTIVE	2,000	39,9000	79,80
74	KIT DE ACABAMENTO E POLIMENTO DE AMÁLGAMA COM TRÊS NIVEIS DE ABRASIVIDADE (TAÇAS E OGIVAS)	UND	MICRODONT	7,000	57,7000	403,90
77	CONJUNTO PARA ACABAMENTODE RESINA COMPOSTA 8069	UND	MICRODONT	8,000	61,5000	492,00
79	SACA BROCA COMPATÍVEL PARA CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO	UN	DENTFLEX	6,000	41,8000	250,80
82	PINCA PARA ALGODAO	UND	GOLGRAN	12,000	16,6000	199,20
84	Porta matriz	UN	GOLGRAN	4,000	35,0000	140,00
87	SERINGA CARPULE	UN	GOLGRAN	4,000	47,0000	188,00
93	ESPELHO ODONTOLÓGICO PLANO Nº 05	UN	BARASCH	40,000	9,5000	380,00
94	FORCPES 69	UN	GOLGRAN	1,000	79,0000	79,00
95	ALVEOLÓTOMO PARA USO ODONTOLÓGICO	UN	GOLGRAN	2,000	89,6000	179,20
97	ESPÁTULA 24	UN	GOLGRAN	5,000	15,0000	75,00
100	FORCPES 150	UN	GOLGRAN	1,000	79,0000	79,00
103	SONDA EXPLORADORA Nº 05	UND	GOLGRAN	6,000	27,6900	166,14
114	ESPATULA 07	UND	GOLGRAN	5,000	15,8000	79,00
115	ESPATULA LECRON	UND	GOLGRAN	5,000	11,6000	58,00
118	GODIVA DE BAIXA FUSÃO PARA USO ODONTOLÓGICO. COR VERDE. CAIXA COM 15 UNIDADES.	CX	LYSANDA	3,000	45,0000	135,00
119	MOLDEIRA INDIVIDUAL EM ALUMINIO PERFURADA Nº01 PARA ARCADA INFERIOR	UND	TECNODENT	10,000	34,0000	340,00
124	PASTA ZINCO ENÓLICA	CX	LS	7,000	54,0000	378,00
128	TIGELA DE BORRACHA PARA MANIPULAÇÃO DE ALGINATO	UND	MAQUIRA	5,000	9,0000	45,00
130	BROCA DE TUNGSTÊNIO MAXICUT 1508 PARA ACABAMENTO DE RESINA ACRILICA	UND	AMERICAN	16,000	79,9000	1.278,40
133	BROCA ESFERICA CARBIDE P/ ALTA ROTAÇÃO NUMERO 04	UND	AMGELUS	15,000	9,3000	139,50
134	BROCA DIAMANTADA 1190F (DOURADA) P/ USO EM ALTA ROTACAO	UND	OPTION	10,000	10,0000	100,00
135	BICARBONATO DE SODIO PARA JATEADOR E PROFILAXIA DENTAL 500G	FR	MAQUIRA	2,000	32,0000	64,00
136	CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÕES DENTARIAS AUTOPOLIMERIZAVEL. KIT CONTENDO 01 FRASCO DE PÓ COM 10G, 01 FRASCO DE LIQUIDO COM 8G, 01 DOSADOR DE PÓ.	KIT	FGM	2,000	35,9000	71,80
139	FIO RETRATOR DE GENGIVA 000	CX	MAQUIRA	2,000	34,0000	68,00
141	HIDROPAST+ IODOFORMIO	BIS	BIODINAMICA	5,000	35,0000	175,00
142	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% SOLUÇÃO DE MILTON PARA DESINFECÇÃO DOS CANAIS RADIOCULARES (01 LITRO)	FR	ASFER	2,000	8,9000	17,80
143	MATRIZES METALICAS PRÉ FABRICADAS PARA RESTAURAÇÕES CLASSE II, ACOMPANHADO DE GRAMPO PARA ADAPTAÇÃO	KIT	TDV	2,000	165,0000	330,00
145	MANDRIL PARA PEÇA DE MÃO COM DIVERSAS INDICAÇÕES, TAMANHO 47MM	UND	MICRODONT	8,000	36,2000	289,60
146	MERCURIO PARA AMALGA 100G	FR	K-DENT	1,000	268,0000	268,00
147	MOLDEIRA DESCARTAVEL PARA APLICAÇÃO DE FLUOR TÓPICO, TAM P E M C/ 100UN	KIT	TECHNEW	2,000	55,4000	110,80
148	PEDRA POMES EXTRAFINA PARA PROFILAXIA 100G	FR	MAQUIRA	2,000	9,5000	19,00
153	SOLUÇÃO HEMOSTATICA TOPICA A BASE DE CLORETO DE ALUMÍNIO	UND	MAQUIRA	3,000	23,9000	71,70
154	AFASTADOR TIPO MINESOTA	UND	GOLGRAN	5,000	15,9000	79,50
160	ALBASE PLACA SUPERIOR	CX	DFL	3,000	81,3600	244,08
161	ALBASE PLACA INFERIOR	CX	DFL	3,000	81,0000	243,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 55 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor minimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paraíso para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Paraíso,15 de Dezembro de 2016.

ELIZETE ROGGIA
GESTORA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Empresas Participantes:

DENTAL OESTE EIRELI ME	CNPJ: 05.412.147/0001-02	
FUSÃO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - I	CNPJ: 10.633.441/0001-84	
ODONTOMEDI PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICC	CNPJ: 06.194.440/0001-03	
POSSATO & MARCELLO LTDA - ME	CNPJ: 72.150.550/0001-06	
SANTA LUCIA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI ME	CNPJ: 21.536.580/0001-06	

Passo de Torres

Prefeitura

DEC 158/2016

DECRETO Nº. 158, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2016.

"DESIGNA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, MARILDA RODRIGUES DA SILVA FERREIRA, PARA OCUPAR A FUNÇÃO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO, FG-1".

Juarez Godinho Scheffer, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de competência privativa que lhe confere o Artigo 53, Incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º - Fica designada, a servidora Marilda Rodrigues da Silva Ferreira, para exercer além de suas atribuições, a função de Chefe de Departamento – FG - 1.

Art. 2º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 01 de dezembro de 2016.
Juarez Godinho Scheffer
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 01 de dezembro de 2016.

Alexandre Angelo Felippe
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DEC 159/2016

DECRETO Nº. 159, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2016.

"DETERMINA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE PASSO DE TORRES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Juarez Godinho Scheffer, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Art. 53, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:
Art. 1º - Fica determinado Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais de Passo de Torres, nos dias 23 (sexta-feira), e dia 30 (sexta-feira) de dezembro de 2016, em comemoração as festas de fim de ano.

Art. 2º - Os serviços Públicos Municipais não funcionarão na data referida acima, ficando os servidores dispensados de suas atividades, sem prejuízos de salários.

Parágrafo – Único – Os serviços municipais: coleta de lixo e saúde permanecerão em atividade pelo regime de plantão.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 01 de dezembro de 2016.
Juarez Godinho Scheffer
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 01 de dezembro de 2016.

Alexandre Angelo Felippe
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA 086/2016

PORTARIA 086 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Juarez Godinho Scheffer, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal combinado com a Lei 118/94.

Considerando o atestado médico apresentado pelo servidor Marcelo Antônio Fernandes, onde consta que o mesmo apresenta-se incapacitado para o trabalho;

Considerando que a legislação vigente dá amparo a concessão de licença para tratamento de saúde;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de saúde ao servidor Público Municipal, Marcelo Antônio Fernandes, até o mesmo apresentar a Comunicação de Decisão do fim do Benefício emitido pelo médico pericial do INSS.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de novembro de 2016.

Art. 3º - Revogam-se as disposições ao contrário.

Passo de Torres, em 28 de novembro de 2016.
Juarez Godinho Scheffer
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 28 de novembro de 2016.

Alexandre Angelo Felippe
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

PORTARIA 087/2016

PORTARIA Nº 087, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2016.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, MILTON SANTANA ANTÔNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Juarez Godinho Scheffer, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal combinado com o Artigo 107 da lei 118/94.
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio ao servidor Público Municipal, Milton Santana Antônio, referente ao período aquisitivo de 01/07/2011 à 01/07/2016.

Art. 2º - A Licença Prêmio, conforme prevê a Lei Municipal Nº 118/94, é de 90 dias consecutivos, iniciando em 01/12/2016 com término em 28/02/2017.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 01 de dezembro de 2016.
Juarez Godinho Scheffer
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado nesta Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 01 de dezembro de 2016.

Alexandre Ângelo Felippe
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

PORTARIA 088/2016

PORTARIA Nº 088, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2016.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, JOÃO BATISTA DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Juarez Godinho Scheffer, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal combinado com o Artigo 107 da lei 118/94.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio ao servidor Público Municipal, João Batista dos Santos, referente ao período aquisitivo de 02/07/2006 à 08/01/2015.

Art. 2º - A Licença Prêmio, conforme prevê a Lei Municipal Nº 118/94, é de 90 dias consecutivos, iniciando em 01/12/2016 com término em 28/02/2017.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 01 de dezembro de 2016.
Juarez Godinho Scheffer
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado nesta Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 01 de dezembro de 2016.

Alexandre Ângelo Felippe
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

PORTARIA 089/2016

PORTARIA Nº 089, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2016.

"DESIGNA MARILDA RODRIGUES DA SILVA FERREIRA, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO PESSOAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Juarez Godinho Scheffer, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência privativa que lhe confere o Inciso V e VII, do Artigo 53, da lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar Marilda Rodrigues da Silva Ferreira, servidora em caráter efetivo, para exercer além de suas atribuições, a função de Chefe de Departamento Pessoal, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 01 de dezembro de 2016.
Juarez Godinho Scheffer
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 01 de dezembro de 2016.

Alexandre Angelo Felippe
Secretário M.de Administração e Finanças

PORTARIA 090/2016

PORTARIA Nº 090, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, CARLOS JORGE RAMOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Juarez Godinho Scheffer, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal combinado com o Artigo 107 da lei 118/94.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio ao servidor Público Municipal, Carlos Jorge Ramos, referente ao período aquisitivo de 02/07/2006 à 01/07/2011.

Art. 2º - A Licença Prêmio, conforme prevê a Lei Municipal Nº 118/94, é de 90 dias consecutivos, iniciando em 12/12/2016 com término em 11/03/2017.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 12 de dezembro de 2016.
Juarez Godinho Scheffer
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado nesta Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 12 de dezembro de 2016.

Alexandre Ângelo Felippe
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

PORTARIA 091/2016

PORTARIA Nº 091, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, LUIZ PORTO PERES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Juarez Godinho Scheffer, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal combinado com o Artigo 107 da lei 118/94.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder de Licença Prêmio ao servidor Público Municipal, Luiz Porto Peres, referente ao período aquisitivo de 14/08/2003 à 13/08/2008.

Art. 2º - A Licença Prêmio, conforme prevê a Lei Municipal Nº

118/94, é de 90 dias consecutivos, contudo o funcionário já havia usufruído de 38 dias. A continuação da Licença Prêmio será de 52 dias, iniciando em 14/12/2016 com término em 03/02/2017.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 14 de dezembro de 2016.
Juarez Godinho Scheffer
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado nesta Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 14 de dezembro de 2016.

Alexandre Ângelo Felippe
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

PORTARIA 092/2016

PORTARIA Nº 092, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, CRISTIANO ALVES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Juarez Godinho Scheffer, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal combinado com o Artigo 107 da lei 118/94.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder de Licença Prêmio ao servidor Público Municipal, Cristiano Alves, referente ao período aquisitivo de 01/09/2011 à 01/09/2016.

Art. 2º - A Licença Prêmio, conforme prevê a Lei Municipal Nº 118/94, é de 90 dias consecutivos, iniciando em 16/12/2016 com término em 15/03/2017.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 16 de dezembro de 2016.
Juarez Godinho Scheffer
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado nesta Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 16 de dezembro de 2016.

Alexandre Ângelo Felippe
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Passos Maia

Prefeitura

DECRETO N. 475

DECRETO N° 475, de 08 de dezembro de 2016.

"DISPOE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

IVANDRE BOCALON, Prefeito Municipal de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o Artigo 62, Inciso V da Lei Orgânica Municipal, Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964 e Incisos"I" e"III" do art. 5º, da Lei Municipal nº. 762, de 01 de dezembro de 2015,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.628,35 (dois mil, seiscentos e vinte e oito reais e trinta e cinco centavos), os quais serão destinados a suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

09.01	Fundo Municipal de Assistência Social		
Funcional	Proj./ativ.	Descrição	
08.244.801	2.051	Programa IGD - SUAS	
Modalidade	Fonte	Dotação	
3.3.90.00.00	03.0165.40	Superavit Transf. Sistema Único de Assist.Social	2.628,35
TOTAL		2.628,35	

Art. 2º - Para cobertura da suplementação de que trata o art. 1º serão utilizados recursos financeiros da fonte de recursos 03.01.65.40 -Superavit Transferência Sistema Único de Assistência Social.
Art. 3°. O presente Decreto terá vigência da data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Passos Maia – SC, 08 de dezembro de 2016.
IVANDRE BOCALON
Prefeito Municipal

Certifico que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

Edson Salvadego
Responsável pela publicação dos atos oficiais.

DECRETO N. 476

DECRETO N° 476, de 08 de dezembro de 2016.

"DISPOE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

IVANDRE BOCALON, Prefeito Municipal de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o Artigo 62, Inciso V da Lei Orgânica Municipal, Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964 e Inciso "I" do art. 5º, da Lei Municipal nº. 762, de 01 de dezembro de 2015,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 7.347,29 (sete mil, trezentos e quarenta e sete reais e vinte e nove centavos), os quais serão destinados a suplementar a seguinte dotação orçamentária:

05.01	Secretaria de Educação e Esportes	
Funcional	Proj./ativ.	Descrição
10.306.1002	2.023	Manutenção da Merenda Escolar
Modalidade	Fonte	Dotação
3.3.90.00.00	01.0137	7.347,29
TOTAL		7.347,29

Art. 2º - Para cobertura da suplementação de que trata o art. 1º serão utilizados recursos financeiros da fonte de recursos – 01.0137 – Transferências Diretas do FNDE, referentes ao PNAE – Excesso de Arrecadação.

Art. 3°. O presente Decreto terá vigência da data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Passos Maia – SC, 08 de dezembro de 2016.
IVANDRE BOCALON
Prefeito Municipal

Certifico que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

Edson Salvadego
Responsável pela publicação dos atos oficiais.

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO CMV Nº 015/2016

DECRETO LEGISLATIVO CMV Nº 015/2016

"ESTABELECE PONTOS FACULTATIVOS NA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PASSOS MAIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ROSANI DE FÁTIMA NERVIS, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 40, Inciso V, da Lei Orgânica Municipal, Art. 19, Inciso V, r, do Regimento Interno desta Casa Legislativa,

CONSIDERANDO, já ser uma prática comum o estabelecimento de ponto facultativo em todas as esferas da administração pública;

CONSIDERANDO, por fim, torna-se improdutivo a realização de expediente nestes dias por ser últimos dias do ano.

DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecido pontos facultativos na Câmara Municipal de Vereadores, exceto convocação extraordinária pelo Presidente ou Prefeito Municipal.
I – Dias 23 e 26 de dezembro de 2016 (Ponto Facultativo Feriado de Natal); e
II – Dia 30 de dezembro de 2016 (Pontos Facultativos Feriado Final de Ano).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Passos Maia/SC, 16 de Dezembro de 2016.
ROSANI DE FÁTIMA NERVIS
Presidente

Certifico que o presente Decreto Legislativo foi publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A, da Lei Orgânica Municipal.

ALVANIR ANTONIO TIRELLI
Secretário Executivo

Penha

Prefeitura

CLASSIFICAÇÃO COM NOTAS - EDITAL 05/2016

EDITAL Nº05/2016

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições legais publica a lista de CLASSIFICAÇÃO COM NOTAS do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 05/2016, destinado ao preenchimento de vaga de AUXILIAR OPERACIONAL, conforme segue:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
01	ADRIANO VIEIRA	05
02	VANDA MARIA MACHADO	03
03	MARIA DAS NEVES SILVA	03
04	JOSÉ SILVEIRA DA ROSA	02
05	MARIA DO CARMO CAMILO	02
06	ALDO MARCOS CARDOSO	02
07	JESUINO DOS SANTOS NETO	02
08	EDUARDO BOHR	02
09	CLEIDE MARIA SEVERINO	02
10	OSNI FARIA	02
11	AGNALDO MOACIR GONÇALVES	02
12	WANESSA SOLANGE DA SILVA	02
13	JANDERSON HOWE	02
14	JOCIMAR DEOLINDO	02
15	NILTO JOSE INACIO DE AZEVEDO	01
16	JOSE DA SILVA OLIVEIRA	01
17	ADOLFO HOWE	01
18	MARCELO BARROS PROFIRIO DE FREITAS	01
19	GIZELI DE SOUZA	01
20	CRISKELI CORDEIRO	01
21	ADRIANA DE CARVALHO PRESTE	01
22	EDICLÉIA SCHWALBE MOREIRA	01
23	CRISTIAN ANGELO FERREIRA	01
24	ALESSANDRO CAMILO	01
25	MARLON GERCINO BERNARDO	01
26	JESSICA CRISTINA HOWE	01

Penha, 19 de dezembro de 2016.
Evandro Eredes dos Navegantes
Prefeito Municipal

PP49/2016 - PMP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2016 – PMP
Objeto: Registro de Preço referente à Contratação de empresa especializada em locação de caminhão para prestação de serviços de recolhimento de resíduos em toda Orla Marítima de Penha/SC.
Abertura do Processo: 30/12/2016 às 14h00 na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Penha, situada na Avenida Nereu Ramos, nº. 19, Centro, Penha/SC.
Coordenação do Processo: Pregoeiro Leandro de Lima Borba.
O inteiro teor deste Edital e de seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Penha, SITE http://www.penha.sc.gov.bre demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Administração, à Av. Nereu Ramos, 08, Centro – Penha/SC, ou através do fone/fax (47)3345-4649 Ramal 23. Horário de atendimento das 13h:30m às 17h:00m.
Penha/SC, 19 de dezembro de 2016.
Evandro Eredes dos Navegantes– Prefeito Municipal

PP50/2016 - PMP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2016 – PMP

Objeto: Registro de Preço referente à aquisição de material de limpeza para serem utilizados na limpeza das praias do Município de Penha/SC.
Abertura do Processo: 19/12/2016 às 16h00 na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Penha, situada na Avenida Nereu Ramos, nº. 19, Centro, Penha/SC.
Coordenação do Processo: Pregoeiro Leandro de Lima Borba.
O inteiro teor deste Edital e de seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Penha, SITE http://www.penha.sc.gov.bre demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Administração, à Av. Nereu Ramos, 08, Centro – Penha/SC, ou através do fone/fax (47)3345-4649 Ramal 23. Horário de atendimento das 13h:30m às 17h:00m.
Penha/SC, 19 de dezembro de 2016.
Evandro Eredes dos Navegantes– Prefeito Municipal

Peritiba

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO 109 2016

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Processo Licitatório:
Processo Licitatório nº 57/2016, Pregão PRESENCIAL n° 32/2016
Objeto: Aquisição de uniformes escolares (Camisetas, regatas, agasalhos completos, calças e bermudas) para alunos e professores da Rede Municipal de Ensino de Peritiba e do Projeto Aquarela, para o ano letivo de 2017.
Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 109/2016
Valor: R$ 18.550,00 (Dezoito mil, quinhentos e cinqüenta e cinco reais)
CNPJ: 82.112.475/0001-34
Contratado: SUPERA UNIFORMES IND. COM. TEXTIL LTDA EPP
Data de Vigência: 02/01/2017 até 31/01/2017.
Município de Peritiba – SC em 02 de Dezembro de 2016.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 110 2016

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Processo Licitatório:
Processo Licitatório nº 71/2014, Pregão Presencial n° 37/2014
Objeto: Prorrogar até 20/01/2018 o prazo de vigência do contrato Original 11/2015 prestação de serviços de seguro para os veículos e máquinas da frota Municipal conforme relação abaixo e nos termos discriminados no Termo de Referência (Anexo I do Edital).
Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 110/2016 SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 11/2015
Valor: R$ 19.390,00 (Dezenove mil trezentos e noventa reais)
CNPJ: 90.180.605/0001-02
Contratado: GENTE SEGURADORA SA
Data de Vigência: 15/12/2016 até 20/01/2018.
Município de Peritiba – SC em 15 de Dezembro de 2016.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 111 2016

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Processo Licitatório:
Edital de licitação 88/2014 Credenciamento Universal nº 03/2014 e o processo de licitação 10/2015, Inexigibilidade 02/2014
Objeto: Prorrogar até 31/12/2017 o prazo de vigência do contrato Original 47/2015 para contratação de espaço em jornais.
Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 111/2016 TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 47/2015
Valor: R$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais)
CNPJ: 07.500.471/0001-08
Contratado: EMPRESA JORNAL COMUNIDADE LTDA - ME
Data de Vigência: 15/12/2016 até 31/12/2017.
Município de Peritiba – SC em 15 de Dezembro de 2016.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 112 2016

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Processo Licitatório:
Edital de licitação 88/2014 Credenciamento Universal nº 03/2014 e o processo de licitação 01/2015, Inexigibilidade 01/2015
Objeto: Prorrogar até 31/12/2017 o prazo de vigência do contrato Original 04/2015 para contratação de espaço em jornais.
Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 112/2016 SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 04/2015
Valor: R$ 15.427,80 (Quinze mil e quatrocentos e vinte e sete reais e oitenta centavos)
CNPJ: 04.433.899/0001-97
Contratado: EMPRESA EDITORA CONCORDIA LTDA EPP
Data de Vigência: 15/12/2016 até 31/12/2017.
Município de Peritiba – SC em 15 de Dezembro de 2016.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 113 2016

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Processo Licitatório:
Edital Processo Licitatório nº 20/2015, Credenciamento Universal n° 01/2015 e o processo de licitação 23/2015, Inexigibilidade 05/2015
Objeto: Prorrogar até 31/12/2016 o prazo de vigência do contrato Original 60/2015 para Emissora de Rádio com difusão AM com abrangência em todo o território do Município de Peritiba por meio de sistema de credenciamento, para divulgação de publicidade de informativos, dos atos, programas, obras, serviços, avisos, notícias, matérias, roteiros e campanhas de interesse do Município de Peritiba.
Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 113/2016 TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 60/2015
Valor: R$ 15.000,00 (Quinze mil reais)
CNPJ: 75.787.630/0001-57
Contratado: RADIO ALIANCA LTDA - EPP
Data de Vigência: 15/12/2016 até 31/12/2017.
Município de Peritiba – SC em 15 de Dezembro de 2016.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 114 2016

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Processo Licitatório:
Processo Licitatório nº 48/2015, Pregão Presencial n° 21/2015
Objeto: Prorrogar até 31/12/2017 o contrato original 123/2015 para conservação/manutenção de iluminação pública, no perímetro urbano e rural, com disponibilização de equipe completa, 24 horas por dia, nos sete dias da semana, com veículo equipado com cesto aéreo, escada giratória, conforme norma reguladora da CELESC (Centrais Elétricas de Santa Catarina) e aquisição de materiais para a execução dos devidos serviços.
Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 114/2016 SEGUNDOO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 123/2015
Valor: R$ 89.995,38 (Oitenta e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais e trinta e oito centavos)
CNPJ: 01.627.484/0001-66
Contratado: OUROLUZ PRODUTOS E SOLUÇÕES ELETRICAS LTDA-EPP
Data de Vigência: 15/12/2016 até 31/12/2017.
Município de Peritiba – SC em 15 de Dezembro de 2016.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 115 2016

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Processo Licitatório:
Processo Licitatório nº 71/2014, Pregão Presencial n° 37/2014
Objeto: Prorrogar até 20/01/2017 o prazo de vigência do contrato Original 10/2015 para a prestação de serviços de seguro para os veículos e máquinas da frota Municipal.
Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 115/2016 TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2015
Valor: R$ 18.744,24 (Dezoito mil setecentos e quarenta e quatro reais e vinte e quatro centavos).
CNPJ: 33.065.699/0001-27
Contratado: ROYAL & SUNALLIANCE SEGUROS (BRASIL)S.A
Data de Vigência: 15/12/2016 até 20/01/2018.
Município de Peritiba – SC em 15 de Dezembro de 2016.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 116 2016

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Processo Licitatório:
Processo Licitatório nº 06/2014, Pregão Presencial n° 06/2014
Objeto: Prorrogar até 31/12/2017 o prazo de vigência do contrato Original 31/2014 para contratação de serviços de assessoria e consultoria contábil e de licitações, com prestação de serviços em especial, e acompanhamento junto à contabilidade.
Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 116/2016 TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31/2014
Valor: R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais)
CNPJ: 07.874.478/0001-90
Contratado: ANGONESE & PICININI CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA
Data de Vigência: 15/12/2016 até 31/12/2017.
Município de Peritiba – SC em 15 de Dezembro de 2016.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 117 2016

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Processo Licitatório:
Processo Licitatório nº 50/2013, Modalidade Concorrência Pública de n° 04/2013
Objeto: Reajustar os valores do contrato Original 142/2013 para concessão de uso das instalações do Ginásio Municipal de Esportes Arnildo Simon, situado na Rua Pedro Paulo Muller, com área de 2.096,00 m² conforme matrícula nº 9.183, de acordo com a Lei nº 1960/2013, de 24 de Julho de 2013, contendo ainda os seguintes itens – objetos: cancha de bolão, quadra esportiva, copa, cozinha, 01 placar eletrônico marca Kopp, 01 balcão de madeira com 04 portas de correr e quatro gavetas, 01 refrigerador marca Prosdócimo, 01 bebedouro, 01 armário com 24 portas com chaves, 01 mural de 1,20X0,70 em MDF, 01 fogão e 05 ventiladores de parede, e 13 mesas e 30 cadeiras pertencentes ao PEC.
Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO 117/2016 TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 142/2013
Valor: R$ 5.464,56 (Cinco mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais e cinqüenta e seis centavos)
CNPJ: 15.529.351/0001-61
Contratado: ALCIDE BAZEI 57976457934
Data de Vigência: 15/12/2016 até 31/12/2017.
Município de Peritiba – SC em 15 de Dezembro de 2016.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 118 2016

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Processo Licitatório:
Processo Licitatório nº 03/2014, Pregão Presencial n° 03/2014
Objeto: Prorrogar até 31/12/2017 o prazo de vigência do contrato Original 26/2014 para Contratação de serviços técnicos profissionais de instrutor de música 25 horas semanais com no mínimo 10 alunos por turma para atender o projeto aquarela e a população Peritibense em diversas faixas etárias, nos instrumentos de: voz e violão, saxofone, gaita, tuba, bombardino, clarinete, teclado, trompete, percussão e bateria, (aulas e ensaios) da Banda Municipal, bem como no acompanhamento da Banda quando em apresentações.
Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 118/2016 QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2014
Valor: R$ 33.685,41 (Trinta e três mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e quarenta e um centavos)
CNPJ: 10.326.119/0001-02
Contratado: D.M. PRODUÇÕES LTDA ME
Data de Vigência: 15/12/2016 até 31/12/2017.
Município de Peritiba – SC em 15 de Dezembro de 2016.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 119 2016

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Processo Licitatório:
Processo Licitatório nº 22/2014, Tomada de Preços n° 01/2014
Objeto: Prorrogar até 31/12/2017 o prazo de vigência do contrato Original 60/2014 para contratação de empresa para Prestação de serviços de consultoria e assessoria pública na elaboração e no planejamento de ações para o desenvolvimento das Secretarias de cultura e turismo, na continuação da elaboração do plano de cultura.
Consultoria e Assessoria relacionada aos serviços, compreendendo a área de administração, mediante a realização de reuniões, instruções no local de trabalho e orientações a distância via e-mail, telefone, fax e outros meios eletrônicos.
Acompanhamento do Projeto FUNDAM (Fundo de Apoio aos Municípios), elaboração e acompanhamento de projetos junto ao BADESC (Agência do Fomento do Estado de Santa Catarina S.A).
Consultoria e assessoria para elaboração, análise e acompanhamento de projetos municipais no âmbito da esfera estadual e federal para os sistemas SICONV, SISMOB, PAR, SIGARP e SIGEF e outros que venha o município a utilizar no decorrer do ano.
Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 119/2016 QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 60/2014
Valor: R$ 27.293,40 (Vinte e sete mil, duzentos e noventa e três reais e quarenta centavos)
CNPJ: 14.731.523/0001-12
Contratado: ECON – EMPRESA CONCÓRDIA DE ESTUDOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA ME
Data de Vigência: 15/12/2016 até 31/12/2017.
Município de Peritiba – SC em 15 de Dezembro de 2016.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 120 2016

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Processo Licitatório:
Processo Licitatório nº 22/2013, Modalidade Tomada de Preços 01/2013
Objeto: aditivo de contrato é a prorrogação da vigência do contrato 67/2013 até 31/12/2017.
Dados do Contrato: CONTRATO PÚBLICO ADMINISTRATIVO nº. 120/2016 QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº. 67/2013
Valor: R$ 115.525,08 (Cento e quinze mil, quinhentos e vinte e cinco reais e oito centavos)
CNPJ: 00.239.339/0001-45
Contratado: CRI-COLETA RECICLAGEM IND. DE LIXO LTDA - ME
Data de Vigência: 15/12/2016 até 31/12/2017.
Município de Peritiba – SC em 15 de Dezembro de 2016.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 121 2016

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Processo Licitatório:
Processo Licitatório nº 62/2013, Pregão Presencial n° 29/2013
Objeto: Aditivo de contrato é a prorrogação da vigência do contrato 18/2014 até 31/12/2017.
Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 121/2016 QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 18/2014
Valor: R$ 20.090,00 (Vinte mil e noventa reais)
CNPJ: 06.275.370/0001-18
Contratado: VANCIN INFORMÁTICA COMÉRCIO LTDA EPP
Data de Vigência: 15/12/2016 até 31/12/2017.
Município de Peritiba – SC em 15 de Dezembro de 2016.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 122 2016

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Processo Licitatório:
Processo de Licitação 34/2014 modalidade Tomada de Preços nº 02/2014
Objeto: Prorrogar prazo de vigência e execução da obra de Redes de Água para as Comunidades de Alto São Pedro, Linha Caravágio, Linha Maria Gorett, Linha Vila Nova e Linha São Miguel, a serem executadas de acordo com o parecer de aditivo de prazo de execução emitido pelo Engenheiro Civil do Município.
Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 122/2016 QUARTO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12/2015
CNPJ: 10.872.564/0001-78
Contratado: J. DOS SANTOS - EPP
Data de Vigência: 15/12/2016 até 30/06/2017.
Município de Peritiba – SC em 15 de Dezembro de 2016.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 123 2016

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Processo Licitatório:
Objeto: Prorrogar até 31/12/2017 o prazo de vigência do contrato Original 68/2015 para prestação de serviços de elaboração do projeto de licenciamento ambiental para obtenção de licenciamento ambiental junto à Fundação de Meio Ambiente, para viabilizar a canalização superficial do Lajeado Arroio da Gruta, incluindo Licença Ambiental Prévia (LAP), Licença Ambiental de Instalação (LAI) e da Licença Ambiental de Operação (LAO).
Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 123/2016 SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 68/2015
CNPJ: 08.815.559/0001-81
Contratado: H2O AMBIENTAL LTDA
Data de Vigência: 15/12/2016 até 31/12/2017.
Município de Peritiba – SC em 15 de Dezembro de 2016.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 124 2016

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Processo Licitatório:
Processo Licitatório nº 44/2015, Tomada de Preços n° 06/2015
Objeto: Prorrogar até 31/12/2017 o prazo de vigência do contrato Original 120/2015 para prestação de serviços especializados de auditoria, consultoria técnica/administrativa e assessoramento jurídico relacionados com a área do Gênero Tributos, "Contribuições Previdenciárias" NA SUA ESPÉCIE, ESPECIALMENTE NO QUE CONCERNE AO INSTITUTO DA COMPENSAÇÃO DE VERBAS CONSIDERADAS DE NATUREZA INDENIZATÓRIA, tudo nas conformidades do Projeto Básico – Termo de Referência – Anexo I do Edital.
Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 124/2016
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/2015
CNPJ: 18.513.304/0001-18
Contratado: ILHA CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA
Data de Vigência: 15/12/2016 até 30/06/2017.
Município de Peritiba – SC em 15 de Dezembro de 2016.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 125 2016

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Processo Licitatório:
Processo Licitatório nº 56/2015, Pregão Presencial n° 27/2015
Objeto: Prorrogar prazo de vigência da prestação de serviços para atualização física e contábil do patrimônio público, de acordo com as normas Brasileiras e Internacional de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP.
Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 125/2016
QUARTO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13/2016
CNPJ: 08.640.413/0001-42
Contratado: DIGITAL TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA ME
Data de Vigência: 15/12/2016 até 30/06/2017.
Município de Peritiba – SC em 15 de Dezembro de 2016.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 126 2016

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Processo Licitatório:
Processo Licitatório nº 14/2014, Pregão Presencial n° 11/2014
Objeto: Prorrogar até 31/12/2017 o prazo de vigência do contrato Original 52/2014 para contratação de espaço em jornais.
Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 126/2016
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 52/2014
Valor: R$ 5.100,00 (Cinco mil e cem reais)
CNPJ: 92.821.701/0002-90
Contratado: RBS – ZERO HORA EDITORA JORNALÍSTICA S.A
Data de Vigência: 15/12/2016 até 31/12/2017.
Município de Peritiba – SC em 15 de Dezembro de 2016.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 127 2016

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Processo Licitatório:
Processo de Licitação nº 13/2016, modalidade Inexigibilidade 04/2016
Objeto: Prorrogar até 31/12/2017 o prazo de vigência do contrato original nº 30/2016 para a aquisição de mobiliário escolar (conjunto aluno e conjunto professor) para atender alunos e professores da educação básica do Município de Peritiba, em atendimento ao (Termo de compromisso PAR nº 201403019.
Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 127/2016
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 30/2016
CNPJ: 54.826.367/0004-30
Contratado: MAQMÓVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS LTDA
Data de Vigência: 15/12/2016 até 31/12/2017.
Município de Peritiba – SC em 15 de Dezembro de 2016.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 128 2016

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Processo Licitatório:
Processo Licitatório nº 27/2016, Pregão Eletrônico n° 01/2016
Objeto: Prorrogar até 31/12/2017 o prazo de vigência do contrato original nº 60/2016 para aquisição de Notebooks (computador portátil), em atendimento a proposta PAR nº 201403019 do Ministério da Educação - FNDE.
Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 128/2016
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 60/2016
CNPJ: 05.669.358/0001-25
Contratado: FÊNIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA
Data de Vigência: 15/12/2016 até 31/12/2017.
Município de Peritiba – SC em 15 de Dezembro de 2016.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 129 2016

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Processo Licitatório:
Processo Licitatório nº 27/2016, Pregão Eletrônico n° 01/2016
Objeto: Prorrogar até 31/12/2017 o prazo de vigência do contrato original nº 61/2016 aquisição de Tuba 3/4 (instrumento musical), em atendimento a proposta PAR nº 201403019 do Ministério da Educação - FNDE.
Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 129/2016
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 61/2016
CNPJ: 19.211.006/0001-36
Contratado: PPR INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI - EPP
Data de Vigência: 15/12/2016 até 31/12/2017.
Município de Peritiba – SC em 15 de Dezembro de 2016.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 130 2016

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Processo Licitatório:
Processo Licitatório nº 44/2016, Pregão Eletrônico n° 03/2016
Objeto: Prorrogar até 31/12/2017 o prazo de vigência do contrato original nº 88/2016 para aquisição de rolo compactador vibratório novo, em atendimento ao contrato de repasse Nº 832596/2016/ MAPA/CAIXA, processo Nº 2623.1032951-03/2016.
Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 130/2016 SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 88/2016
CNPJ: 79.879.318/0001-44
Contratado: MANTOMAC - COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
Data de Vigência: 19/12/2016 até 31/12/2017.
Município de Peritiba – SC em 19 de Dezembro de 2016.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 131 2016

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Processo Licitatório:
Processo Licitatório nº 58/2015, Pregão Presencial N° 29/2015
Objeto: Prorrogar até 31/12/2017 o prazo de vigência do contrato original nº 153/2015, para prestação de serviços de elaboração e manutenção dos programas de Segurança e Medicina do Trabalho, bem como realização do exames admissionais demissionais, periódicos e audiometrias e outros que se fizerem necessários.
Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 131/2016 PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 153/2015
CNPJ: 10.665.295/0001-79
Valor: R$ 16.820,93 (Dezesseis mil, oitocentos e vinte reais e noventa e três centavos)
Contratado: BRANDALISE & PADILHA ASSESSORIA, CONSULTORIA EM SEGURANÇA, HIGIENE E MEDICINA DO TRABALHO LTDA-ME
Data de Vigência: 19/12/2016 até 31/12/2017.
Município de Peritiba – SC em 19 de Dezembro de 2016.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 132 2016

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Processo Licitatório:
Processo Licitatório nº 34/2016, Pregão Presencial n° 16/2016
Objeto: Prorrogar até 30/06/2017 o prazo de vigência do contrato original nº 68/2016 que tem por objeto a aquisição de Massa asfáltica - CBUQ - usinada a quente para aplicação a quente e materiais para recapeamento asfáltico em diversas ruas da sede do Município de Peritiba (Prefeitura Municipal) totalizando aproximadamente 2.465 m2, conforme relação na tabela abaixo:
Ruas previstas: Rua Leopoldo João Ely; Rua Prefeito Raymundo Acapitus Ely; Rua Reinaldo Ermindo Klein; Rua Pedro Schardong; Beco de acesso à Rua XV de Novembro.
Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 132/2016 PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 68/2016
CNPJ: 10.530.281/0001-48
Valor: R$ 68.276,93 (Sessenta e oito mil, duzentos e setenta e seis reais e noventa e três centavos)
Contratado: ENGHEVIA SERVIÇOS E OBRAS LTDA
Data de Vigência: 19/12/2016 até 31/12/2017.
Município de Peritiba – SC em 19 de Dezembro de 2016.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Petrolândia

Prefeitura

124/2016

DECRETO Nº 124, de 13 de Dezembro de 2016.
CRIA CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL PETROLÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL LONGEN, Prefeito Municipal de Petrolândia Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade a Lei Municipal nº. 1.636/2015, de 15 de dezembro de 2015 (Lei Orçamentária).

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$. 51.570,21 (Cinquenta e um mil, quinhentos e setenta reais e vinte e um centavos) com a seguinte classificação no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Petrolândia:

Órgão 07 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade 01 – Departamento de Transportes e Obras
Proj./Atividade – 2.032 – Pavimentação de Ruas Urbanas
Elemento de Despesa – 4.4.90.00.00.00.00.00 – (164) Aplicações Diretas
Recursos - 00.03.0368 – Recursos Convênios de Capital Estado – Exercício Anterior... R$ 34.914,37

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Especial acima, utilizar-se-á recursos do Superávit Financeiro do Exercício Anterior verificado na Fonte de Recurso 00.368 – Recursos Convênios Capital Estado, constante do Balanço Da Prefeitura Municipal de Petrolândia, na importância de R$. 51.570,21 (Cinquenta e um mil, quinhentos e setenta reais e vinte e um centavos).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Petrolândia, 13 de Dezembro de 2016.
JOEL LONGEN
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 104/2016

DECRETO Nº. 104, de 28 de Novembro de 2016.
ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL LONGEN, Prefeito Municipal de Petrolândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Inciso VII, do Artigo 85 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 1636 de 15 de Dezembro de 2015,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular parcialmente a importância de R$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais) das seguintes dotações do orçamento vigente:

Órgão 05 – SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTES E TURISMO
Unidade 01 – Secretaria de Juventude, Esportes Turismo
Proj./Atividade – 2.030 – Apoio ao Esporte Amador
Elemento de Despesa – 3.3.50.00.00.00.00.00 – (98) Transf. a Inst. Privadas Sem Fins Lucrativos
Recursos - 0.1.0132 – Aplicações Diretas ..... R$ 3.000,00

Órgão 05 – SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTES E TURISMO
Unidade 01 – Secretaria de Juventude, Esportes Turismo
Proj./Atividade – 2.030 – Apoio ao Esporte Amador
Elemento de Despesa – 3.3.90.00.00.00.00.00 – (99) Aplicações Diretas
Recursos - 0.1.0132 – Aplicações Diretas ..... R$ 27.000,00

Órgão 07 – SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade 01 – Departamento de Transportes e Obras
Proj./Atividade – 2.038 – Conservação de Estradas
Elemento de Despesa – 3.3.90.00.00.00.00.00 – (124) Aplicações Diretas
Recursos - 0.1.0132 – Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00

Art. 2º. Fica suplementada por conta da anulação do Artigo 1º. a importância de R$ 130.000,00 (Trinta mil reais) nas seguintes dotações do orçamento vigente:

Órgão 05 – SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTES E TURISMO
Unidade 01 – Secretaria de Juventude, Esportes Turismo
Proj./Atividade – 2.030 – Apoio ao Esporte Amador
Elemento de Despesa – 3.1.90.00.00.00.00.00 – (97) Aplicações Diretas
Recursos - 0.1.0132 – Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00

Órgão 07 – SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade 01 – Departamento de Transportes e Obras
Proj./Atividade – 2.038 – Conservação de Estradas
Elemento de Despesa – 3.1.90.00.00.00.00.00 – (123) Aplicações Diretas
Recursos - 0.1.0132 – Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Petrolândia, 28 de Novembro de 2016.
JOEL LONGEN
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 105/2016

DECRETO Nº. 105, de 28 de Novembro de 2016.
ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL LONGEN, Prefeito Municipal de Petrolândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Inciso VII, do Artigo 85 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 1636 de 15 de Dezembro de 2015,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular parcialmente a importância de R$ 8.749,00 (Oito mil, setecentos e quarenta e nove reais) das seguintes dotações do orçamento vigente:

Órgão 12 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 01 – Fundo Municipal de Saúde
Proj./Atividade – 2.010 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa – 3.3.90.00.00.00.00.00 – (22) Aplicações Diretas
Recursos - 0.1.0608 – Recursos NASF UNIÃO ..... .R$ 5.000,00

Órgão 12 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 01 – Fundo Municipal de Saúde
Proj./Atividade – 2.010 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa – 4.4.90.00.00.00.00.00 – (37) Aplicações Diretas
Recursos - 0.1.0608 – Recursos NASF UNIÃO ..... .R$ 3.749,00

Art. 2º. Fica suplementada por conta da anulação do Artigo 1º. a importância de R$ 8.749,00 (Oito mil, setecentos e quarenta e nove mil reais) na seguinte dotação do orçamento vigente:

Órgão 12 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 01 – Fundo Municipal de Saúde
Proj./Atividade – 2.010 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa – 3.1.90.00.00.00.00.00 – (7) Aplicações Diretas
Recursos - 0.1.0608 – Recursos NASF UNIÃO ..... .R$ 8.749,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Petrolândia, 28 de Novembro de 2016.
JOEL LONGEN
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 106/2016

DECRETO Nº. 106, de 28 de Novembro de 2016.
SUPLEMENTA MODALIDADES DE APLICAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL LONGEN, Prefeito Municipal de Petrolândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.636/2015, de 15 de dezembro de 2015 (Lei Orçamentária);

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar na importância de R$ 100.000,00 (Cento mil reais) os saldos da Modalidade de Aplicação do Orçamento vigente do Fundo Municipal da Agricultura, abaixo discriminadas:

Órgão 12 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 01 – Fundo Municipal de Saúde
Proj./Atividade – 2.010 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa – 3.1.90.00.00.00.00.00 – (3) Aplicação Direta
Recursos - 0.1.0134 – Recursos Ordinários ..... .R$ 85.000,00

Órgão 12 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade 01 – Fundo Municipal de Saúde
Proj./Atividade – 2.010 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa – 3.3.90.00.00.00.00.00 – (14) Aplicação Direta
Recursos - 0.1.0134 – Recursos Ordinários ..... .R$ 15.000,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Suplementar acima, utilizar-se-á recursos do Excesso de Arrecadação na Fonte de Recursos 0.1.0134 – Recursos Ordinários, na importância de R$ 100.000,00 (Cento mil reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Petrolândia, 28 de Novembro de 2016.
JOEL LONGEN
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 107/2016

DECRETO Nº. 107, de 28 de Novembro de 2016.
SUPLEMENTA MODALIDADES DE APLICAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL LONGEN, Prefeito Municipal de Petrolândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.636/2015, de 15 de dezembro de 2015 (Lei Orçamentária);

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar na importância de R$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais) os saldos da Modalidade de Aplicação do Orçamento vigente do Fundo Municipal da Agricultura, abaixo discriminada:

Órgão 09 – FUNDO MUNICIPAL DA AGRICULTURA
Unidade 01 – Fundo Municipal da Agricultura
Proj./Atividade – 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal da Agricultura
Elemento de Despesa – 3.3.90.00.00.00.00.00 – (3) Aplicações Diretas
Recursos - 0.1.0080 – Recursos Ordinários ..... R$ 65.000,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Suplementar acima, utilizar-se-á recursos do Excesso de Arrecadação na Fonte de Recursos 0.1.0080 – Recursos Ordinários, na importância de R$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Petrolândia, 28 de Novembro de 2016.
JOEL LONGEN
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 108/2016

DECRETO Nº. 108, de 28 de Novembro de 2016.
REGULAMENTA A PROGRESSÃO POR CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO OU CAPACITAÇÃO PREVISTO NO ARTIGO 28 DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 002/2002.

JOEL LONGEN, Prefeito Municipal de Petrolândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso VII, Artigo 85, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. A Progressão Funcional de que trata a Lei Complementar nº. 002/2002 de 21/05/2002, obedecerá as disposições deste decreto.

Art. 2º. O requerimento para a promoção deverá ser apresentado no período de 01 a 20 de dezembro de 2016 no departamento de Recursos Humanos.

§ 1º. Anexo ao requerimento o servidor deverá apresentar cópia dos certificados de cursos de capacitação com no mínimo 16 horas de duração devidamente registrados nos órgãos competentes e área de atuação.

§ 2º. O servidor fará jus à progressão a uma referência horizontal conforme tabela de vencimentos estabelecida no Anexo VI da Lei Complementar nº. 002/2002, desde que tenha a somatória de no mínimo 160 horas de curso.

§ 3º. Terão validade para a progressão os cursos realizados a partir de 1º. de Fevereiro de 2011.

Art. 3º. A validade dos certificados apresentados será avaliada pela comissão relacionada a seguir:

Presidente: Aurea Hillesheim Longen
Membros: Luciana Aparecida Calbush Hillesheim
Jeanete Eger Velter

Art. 4º. A Progressão Horizontal de que trata o Artigo 28, Parágrafo 1º. da Lei Complementar nº. 002/2002 será concedida a partir do mês de fevereiro do ano de 2016.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 099 de 10/11/2015.

Prefeitura Municipal de Petrolândia, 28 de Novembro de 2016.
JOEL LONGEN
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 109/2016

DECRETO Nº. 109, de 07 de Dezembro de 2016.
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL LONGEN, Prefeito Municipal de Petrolândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com amparo no Inciso VII, do Art. 85, da Lei Orgânica Municipal e Parágrafo 3º., do Artigo 2º. da Lei Complementar nº. 025/2013 de 21/11/2013,

DECRETA:

Art. 1º. A alteração da jornada de trabalho para os profissionais do magistério se dará conforme carga horária e habilitação especificada abaixo:

I – 20 horas - Ensino Fundamental (Séries Iniciais).

§ 1º. Terá direito a alteração de carga horária o ocupante do cargo de Professor que obedecer aos requisitos constantes da Lei Complementar nº. 025/2013, de 21/11/2013.

§ 2º. O servidor ocupante do cargo de professor interessado e apto para alterar sua carga horária, deverá requerê-la até o dia 20 de dezembro de 2016.

Art. 2º. Os membros do magistério que tiverem a alteração da sua carga horária aprovada serão enquadrados, por ato do Chefe do Poder Executivo, no cargo de Professor Nível II, conforme Anexo III – Grupo I e Anexo V da Lei Complementar nº. 002/2002 de 21/05/2002.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Petrolândia, em 07 de Dezembro de 2016.
JOEL LONGEN
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 124/2016

DECRETO Nº. 124, de 13 de Dezembro de 2016.
CRIA CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL PETROLÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL LONGEN, Prefeito Municipal de Petrolândia Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade a Lei Municipal nº. 1.636/2015, de 15 de dezembro de 2015 (Lei Orçamentária).

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$. 51.570,21 (Cinquenta e um mil, quinhentos e setenta reais e vinte e um centavos) com a seguinte classificação no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Petrolândia:

Órgão 07 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade 01 – Departamento de Transportes e Obras
Proj./Atividade – 2.032 – Pavimentação de Ruas Urbanas
Elemento de Despesa – 4.4.90.00.00.00.00.00 – (164) Aplicações Diretas
Recursos - 00.03.0368 – Rec. Convênios de Capital Estado – Exercício Anterior ..... R$ 51.570,21

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Especial acima, utilizar-se-á recursos do Superávit Financeiro do Exercício Anterior verificado na Fonte de Recurso 00.368 – Recursos Convênios Capital Estado, constante do Balanço Da Prefeitura Municipal de Petrolândia, na importância de R$. 51.570,21 (Cinquenta e um mil, quinhentos e setenta reais e vinte e um centavos).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Petrolândia, 13 de Dezembro de 2016.
JOEL LONGEN
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº.110/2016

DECRETO Nº. 110, de 08 de Dezembro de 2016.
FIXA HORÁRIO COMERCIAL PARA O PERÍODO NATALINO.

JOEL LONGEN, Prefeito Municipal de Petrolândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com amparo no inciso VII do artigo 85, da Lei Municipal Orgânica;

CONSIDERANDO a decisão da Assembleia Geral da Câmara de Dirigentes Lojistas de Petrolândia - CDL realizada no dia 17 de Novembro de 2016;

DECRETA:

Art. 1º. Pelo presente Decreto, os estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação serviços, poderão funcionar nas seguintes datas e horários especiais, conforme descrição abaixo:

I. Dias 17 de dezembro de 2016 - Sábado:
Das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 19:00 horas.

II. Dia 18 de dezembro de 2016 - Domingo:
Das 16:00 às 20:00 horas.

III. Dias 19, 20, 21, 22 e 23 de dezembro de 2016:
Das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 20:00 horas.

IV. Dia 24 de dezembro de 2016 – Sábado:
Das 08:00 às 12:00 horas.

V. Dias 25 e 26 de dezembro de 2016:
FECHADO.

VI. Dias 27, 28, 29 e 30 de dezembro de 2016:
HORÁRIO NORMAL.

VII. Dia 31 de dezembro de 2016 – Sábado:
Supermercados: Das 08:00 às 12:00 horas.

VIII. Dia 01 de Janeiro de 2017 – Domingo:
FECHADO.

IX. Dia 02 de Janeiro de 2017 – Segunda-feira:
HORÁRIO NORMAL.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Petrolândia, 08 de Dezembro de 2016.
JOEL LONGEN
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº.111/2016

DECRETO Nº. 111, de 08 de Dezembro de 2016.
SUPLEMENTA MODALIDADES DE APLICAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL LONGEN, Prefeito Municipal de Petrolândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.636/2015, de 15 de dezembro de 2015 (Lei Orçamentária);

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar na importância de R$ 152.000,00 (Cento e cinquenta e dois mil reais) os saldos da Modalidade de Aplicação do Orçamento vigente do Prefeitura Municipal de Petrolândia, abaixo discriminada:

Órgão 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade 01 – Secretaria de Educação e Cultura
Proj./Atividade – 2.022 – Manutenção do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa – 3.1.90.00.00.00.00.00 – (57) Aplicações Diretas
Recursos - 0.1.0113 – Recursos FUNDEB 60% .... R$ 100.000,00

Órgão 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade 01 – Secretaria de Educação e Cultura
Proj./Atividade – 2.022 – Manutenção do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa – 3.1.90.00.00.00.00.00 – (80) Aplicações Diretas
Recursos - 0.1.0113 – Recursos FUNDEB 60% .... R$ 52.000,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Suplementar acima, utilizar-se-á recursos do Provável Excesso de Arrecadação na Fonte de Recursos 0.1.0113 – Recursos FUNDEB 60%, na importância de R$ 152.000,00 (Cento e cinquenta e dois mil reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Petrolândia, 08 de Novembro de 2016.
JOEL LONGEN
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº.112/2016

DECRETO Nº. 112, de 08 de Dezembro de 2016.
SUPLEMENTA MODALIDADES DE APLICAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL LONGEN, Prefeito Municipal de Petrolândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.636/2015, de 15 de dezembro de 2015 (Lei Orçamentária);

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar na importância de R$ 70.000,00 (Setenta mil reais) os saldos da Modalidade de Aplicação do Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Petrolândia, abaixo discriminadas:

Órgão 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Unidade 01 – Secretaria de Administração

Proj./Atividade – 2.003 – Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa – 3.3.90.00.00.00.00.00 – (9) Aplicações Diretas
Recursos - 0.1.0132 – Recursos Ordinários ..... R$ 30.000,00

Órgão 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Unidade 01 – Secretaria de Administração
Proj./Atividade – 2.003 – Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa – 3.1.90.00.00.00.00.00 – (54) Aplicações Diretas
Recursos - 0.1.0132 – Recursos Ordinários ..... R$ 40.000,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Suplementar acima, utilizar-se-á recursos do Excesso de Arrecadação na Fonte de Recursos 0.1.0080 – Recursos Ordinários, na importância de R$ 70.000,00 (Setenta mil reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Petrolândia, 08 de Dezembro de 2016.
JOEL LONGEN
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº.113/2016

DECRETO Nº. 113, de 08 de Dezembro de 2016.
ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL LONGEN, Prefeito Municipal de Petrolândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Inciso VII, do Artigo 85 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 1636 de 15 de Dezembro de 2015,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular parcialmente a importância de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) das seguintes dotações do orçamento vigente:

Órgão 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade 01 – Secretaria de Educação e Cultura
Proj./Atividade – 2.022 – Manutenção do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa – 3.3.90.00.00.00.00.00 – (84) Aplicações Diretas
Recursos - 0.1.0114 – Recursos FUNDEB 40% ..... .R$ 35.000,00

Órgão 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade 01 – Secretaria de Educação e Cultura
Proj./Atividade – 2.022 – Manutenção do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa – 4.4.90.00.00.00.00.00 – (91) Aplicações Diretas
Recursos - 0.1.0114 – Recursos FUNDEB 40% ..... .R$ 5.000,00

Art. 2º. Fica suplementada por conta da anulação do Artigo 1º. a importância de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) na seguinte dotação do orçamento vigente:

Órgão 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade 01 – Secretaria de Educação e Cultura
Proj./Atividade – 2.022 – Manutenção do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa – 3.1.90.00.00.00.00.00 – (84) Aplicações Diretas
Recursos - 0.1.0114 – Recursos FUNDEB 40% ..... .R$ 40.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Petrolândia, 08 de Dezembro de 2016.
JOEL LONGEN
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº.114/2016

DECRETO Nº. 114, de 08 de Dezembro de 2016.
ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL LONGEN, Prefeito Municipal de Petrolândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Inciso VII, do Artigo 85 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 1636 de 15 de Dezembro de 2015,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular parcialmente a importância de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) da seguinte dotação do orçamento vigente:

Órgão 07 – SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade 01 – Departamento de Transportes e Obras
Proj./Atividade – 2.038 – Conservação de Estradas
Elemento de Despesa – 3.3.90.00.00.00.00.00 – (124) Aplicações Diretas
Recursos - 0.1.0132 – Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00

Art. 2º. Fica suplementada por conta da anulação do Artigo 1º. a importância de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) na seguinte dotação do orçamento vigente:

Órgão 07 – SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade 01 – Departamento de Transportes e Obras
Proj./Atividade – 2.038 – Conservação de Estradas
Elemento de Despesa – 3.1.90.00.00.00.00.00 – (123) Aplicações Diretas
Recursos - 0.1.0132 – Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Petrolândia, 08 de Dezembro de 2016.
JOEL LONGEN
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº.115/2016

DECRETO Nº. 115, de 08 de Dezembro de 2016.
ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL LONGEN, Prefeito Municipal de Petrolândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Inciso VII, do Artigo 85 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 1636 de 15 de Dezembro de 2015,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular parcialmente a importância de R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) da seguinte dotação do orçamento vigente:

Órgão 12 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 01 – Fundo Municipal de Saúde
Proj./Atividade – 2.010 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa – 3.3.90.00.00.00.00.00 – (15) Aplicações Diretas
Recursos - 0.1.0151 – Recursos Atenção Básica .... .R$ 25.000,00

Art. 2º. Fica suplementada por conta da anulação do Artigo 1º. a importância de R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) na seguinte dotação do orçamento vigente:

Órgão 12 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 01 – Fundo Municipal de Saúde
Proj./Atividade – 2.010 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa – 3.1.90.00.00.00.00.00 – (5) Aplicações Diretas
Recursos - 0.1.0151 – Recursos Atenção Básica .... .R$ 25.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Petrolândia, 08 de Dezembro de 2016.
JOEL LONGEN
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº.116/2016

DECRETO Nº. 116, de 08 de Dezembro de 2016.
ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL LONGEN, Prefeito Municipal de Petrolândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Inciso VII, do Artigo 85 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 1636 de 15 de Dezembro de 2015,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular parcialmente a importância de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) da seguinte dotação do orçamento vigente:

Órgão 12 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 01 – Fundo Municipal de Saúde
Proj./Atividade – 2.010 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa – 3.3.93.00.00.00.00.00 – (24) Aplicações Direta Decorrente de Operação entre Órgão
Recursos - 0.1.0134 – Recursos Ordinários .... .R$ 40.000,00

Art. 2º. Fica suplementada por conta da anulação do Artigo 1º. a importância de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) na seguinte dotação do orçamento vigente:

Órgão 12 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 01 – Fundo Municipal de Saúde
Proj./Atividade – 2.010 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa – 3.1.90.00.00.00.00.00 – (3) Aplicações Diretas
Recursos - 0.1.0134 – Recursos Ordinários .... .R$ 40.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Petrolândia, 08 de Dezembro de 2016.
JOEL LONGEN
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº.117/2016

DECRETO Nº. 117, de 08 de Dezembro de 2016.
SUPLEMENTA MODALIDADES DE APLICAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL LONGEN, Prefeito Municipal de Petrolândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal nº. 1.636/2015, de 15 de dezembro de 2015 (Lei Orçamentária);

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar na importância de R$ 9.000,00 (Nove mil reais) os saldos da Modalidade de Aplicação do Orçamento vigente do Fundo Municipal da Saúde, abaixo discriminada:

Órgão 12 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 01 – Fundo Municipal de Saúde
Proj./Atividade – 2.010 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa – 3.1.90.00.00.00.00.00 – (7) Aplicações Diretas
Recursos - 0.1.0608 – Recursos NASF UNIÃO .... .R$ 9.000,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Suplementar acima, utilizar-se-á recursos do Excesso de Arrecadação na Fonte de Recursos 0.1.0134 – Recursos Ordinários, na importância de R$ 9.000,00 (Nove mil reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Petrolândia, 08 de Dezembro de 2016.
JOEL LONGEN
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº.118/2016

DECRETO Nº. 118, de 08 de Dezembro de 2016.
ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL LONGEN, Prefeito Municipal de Petrolândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Inciso VII, do Artigo 85 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 1636 de 15 de Dezembro de 2015,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular parcialmente a importância de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais) da seguinte dotação do orçamento vigente:

Órgão 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade 01 – Secretaria de Educação e Cultura
Proj./Atividade – 2.022 – Manutenção do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa – 3.1.90.00.00.00.00.00 – (61) Aplicações Diretas
Recursos - 0.1.0137 – Recursos Transporte Escolar do Estado .... .R$ 15.000,00

Art. 2º. Fica suplementada por conta da anulação do Artigo 1º. a importância de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais) na seguinte dotação do orçamento vigente:

Órgão 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade 01 – Secretaria de Educação e Cultura
Proj./Atividade – 2.022 – Manutenção do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa – 3.3.90.00.00.00.00.00 – (65) Aplicações Diretas
Recursos - 0.1.0137 – Recursos Transporte Escolar do Estado .... .R$ 15.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Petrolândia, 08 de Dezembro de 2016.
JOEL LONGEN
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº.119/2016

DECRETO Nº. 119, de 08 de Dezembro de 2016.
ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL LONGEN, Prefeito Municipal de Petrolândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Inciso VII, do Artigo 85 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 1636 de 15 de Dezembro de 2015,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular parcialmente a importância de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais) da seguinte dotação do orçamento vigente:

Órgão 12 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 01 – Fundo Municipal de Saúde
Proj./Atividade – 2.010 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa – 3.3.93.00.00.00.00.00 – (24) Aplicações Direta Decorrente de Operação entre Órgão
Recursos - 0.1.0134 – Recursos Ordinários .... .R$ 15.000,00

Art. 2º. Fica suplementada por conta da anulação do Artigo 1º. a importância de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais) na seguinte dotação do orçamento vigente:

Órgão 12 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 01 – Fundo Municipal de Saúde
Proj./Atividade – 2.010 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa – 3.3.93.00.00.00.00.00 – (24) Aplicação Direta Decorrente de Operação Entre Órgão
Recursos - 0.1.0134 – Recursos Ordinários .... .R$ 15.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Petrolândia, 08 de Dezembro de 2016.
JOEL LONGEN
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº.120/2016

DECRETO Nº. 120, de 08 de Dezembro de 2016.
ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL LONGEN, Prefeito Municipal de Petrolândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Inciso VII, do Artigo 85 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 1636 de 15 de Dezembro de 2015,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular parcialmente a importância de R$ 2.380,00 (Dois mil, trezentos e oitenta reais) das seguintes dotações do orçamento vigente:

Órgão 13 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade 01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Proj./Atividade – 2.013 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento de Despesa – 3.1.71.00.00.00.00.00 – (1) Transferências a Consórcios Públicos
Recursos - 0.1.0080 – Recursos Ordinário .... R$ 500,00

Órgão 13 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade 01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Proj./Atividade – 2.013 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento de Despesa – 3.3.50.00.00.00.00.00 – (4) Transferências a Instituições Privativas Sem Fins Lucrativos
Recursos - 0.1.0080 – Recursos Ordinário .... R$ 880,00

Órgão 13 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade 01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Proj./Atividade – 2.013 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento de Despesa – 3.3.71.00.00.00.00.00 – (5) Transferências a Consórcios Públicos
Recursos - 0.1.0080 – Recursos Ordinário .... R$ 500,00

Órgão 13 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade 01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Proj./Atividade – 2.013 – Manutenção do Fundo Municipal de

Assistência Social
Elemento de Despesa – 4.4.71.00.00.00.00.00 – (12) Transferências a Consórcios Públicos
Recursos - 0.1.0080 – Recursos Ordinário ..... R$ 500,00

Art. 2º. Fica suplementada por conta da anulação do Artigo 1º. a importância de R$ 2.380,00 (Dois mil, trezentos e oitenta reais) na seguinte dotação do orçamento vigente:

Órgão 13 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade 01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Proj./Atividade – 2.013 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento de Despesa – 3.3.90.00.00.00.00.00 – (6) Aplicações Diretas
Recursos - 0.1.0080 – Recursos Ordinário ..... R$ 2.380,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Petrolândia, 08 de Dezembro de 2016.
JOEL LONGEN
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº.121/2016

DECRETO Nº. 121, de 09 de Dezembro de 2016.
ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL LONGEN, Prefeito Municipal de Petrolândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Inciso VII, do Artigo 85 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 1636 de 15 de Dezembro de 2015,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular parcialmente a importância de R$ 24.538,20 (Vinte e quatro mil, quinhentos e trinta e oito reais e vinte reais) das seguintes dotações do orçamento vigente:

Órgão 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Unidade 01 – Secretaria de Administração
Proj./Atividade – 2.003 – Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa – 3.1.71.00.00.00.00.00 – (5) Transferências a Consórcios Públicos
Recursos - 0.1.0132 – Aplicações Diretas ..... R$ 1.600,00

Órgão 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Unidade 01 – Secretaria de Administração
Proj./Atividade – 2.003 – Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa – 3.3.50.00.00.00.00.00 – (7) Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos
Recursos - 0.1.0132 – Aplicações Diretas ..... R$ 8.000,00

Órgão 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Unidade 01 – Secretaria de Administração
Proj./Atividade – 2.003 – Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa – 3.3.71.00.00.00.00.00 – (8) Transferências a Consórcios Públicos
Recursos - 0.1.0132 – Aplicações Diretas ..... R$ 1.000,00

Órgão 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Unidade 01 – Secretaria de Administração
Proj./Atividade – 2.003 – Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa – 3.3.93.00.00.00.00.00 – (10) Aplicações Diretas de Opperações Entre Órgãos
Recursos - 0.1.0132 – Aplicações Diretas ..... R$ 7.807,50

Órgão 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Unidade 01 – Secretaria de Administração
Proj./Atividade – 2.003 – Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa – 4.4.71.00.00.00.00.00 – (11) Transferências a Consórcios Públicos
Recursos - 0.1.0132 – Aplicações Diretas ..... R$ 1.000,00

Órgão 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Unidade 01 – Secretaria de Administração
Proj./Atividade – 2.003 – Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa – 4.4.90.00.00.00.00.00 – (12) Transferências a Consórcios Públicos
Recursos - 0.1.0132 – Aplicações Diretas ..... R$ 4.230,70

Órgão 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Unidade 01 – Secretaria de Administração
Proj./Atividade – 2.003 – Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa – 4.4.93.00.00.00.00.00 – (13) Transferências a Consórcios Públicos
Recursos - 0.1.0132 – Aplicações Diretas ..... R$ 900,00

Art. 2º. Fica suplementada por conta da anulação do Artigo 1º. a importância de R$ 24.538,20 (Vinte e quatro mil, quinhentos e trinta e oito reais e vinte reais) nas seguintes dotações do orçamento vigente:

Órgão 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Unidade 01 – Secretaria de Administração
Proj./Atividade – 2.003 – Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa – 3.1.90.00.00.00.00.00 – (6) Aplicações Diretas
Recursos - 0.1.0132 – Aplicações Diretas ..... R$ 20.538,20

Órgão 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Unidade 01 – Secretaria de Administração
Proj./Atividade – 2.003 – Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa – 3.3.90.00.00.00.00.00 – (9) Aplicações Diretas
Recursos - 0.1.0132 – Aplicações Diretas ..... R$ 4.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Petrolândia, 09 de Dezembro de 2016.
JOEL LONGEN
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº.122/2016

DECRETO Nº. 122, de 09 de Dezembro de 2016.
CRIA CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETROLÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL LONGEN, Prefeito Municipal de Petrolândia Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade a Lei Municipal nº. 1.636/2015, de 15 de dezembro de 2015 (Lei Orçamentária).

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 13.955,15 (Treze mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e quinze centavos) com a seguinte classificação no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Petrolândia:

Órgão 12 – FUNDO MUNICIPAL DE SAúDE
Unidade 01 – Fundo Municipal de Saúde
Proj.Atividade – 2.010 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa – 3.3.90.00.00.00.00.00 – (51) Recursos Outros Convênios com a União Exercício Anterior.
Recursos - 00.03.0166 – Recursos Próprios – Exercício Anterior .... R$ 13.955,15

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Especial acima, utilizar-se-á recursos do Superávit Financeiro do Exercício Anterior verificado na Fonte de Recurso 03.0166 – Recursos Próprios - Exercício Anterior, constante do Balanço do Fundo Municipal do Fundo Municipal de Saúde, na importância de R$ 13.955,15 (Treze mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e quinze centavos).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Petrolândia, 09 de Dezembro de 2016.
JOEL LONGEN
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº.123/2016

DECRETO Nº. 123, de 09 de Dezembro de 2016.
CRIA CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL PETROLÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL LONGEN, Prefeito Municipal de Petrolândia Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade a Lei Municipal nº. 1.636/2015, de 15 de dezembro de 2015 (Lei Orçamentária).

DECRETA:
Art. 1º. Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$. 25.095,03 (Vinte e cinco mil, noventa e cinco reais e três centavos) com a seguinte classificação no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Petrolândia:

Órgão 07 – SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade 01 – Departamento de Transportes e Obras
Proj./Atividade – 2.038 – Conservação de Estradas
Elemento de Despesa – 3.3.90.00.00.00.00.00 – (171) Aplicações Diretas
Recursos - 0.3.0610 – Recursos Transp. Escolar do Estado – Exercício Anterior ..... R$ 25.095,03

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Especial acima, utilizar-se-á recursos do Superávit Financeiro do Exercício Anterior verificado na Fonte de Recurso 03.0610 – Recursos Transporte Escolar do Estado – Exercício Anterior, constante do Balanço Da Prefeitura Municipal de Petrolândia, na importância de R$. 25.095,03 (Vinte e cinco mil e noventa e cinco reais e três centavos).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Petrolândia, 09 de Dezembro de 2016.
JOEL LONGEN
PREFEITO MUNICIPAL

Pinheiro Preto

Prefeitura

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAIS Nº 343/2016

LICITAÇÃO Nº 068/2016
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAIS Nº 343/2016

Termo de Contrato de "FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS" firmado entre o Município de Pinheiro Preto a empresa LA CN INFORMÁTICA LTDA ME, autorizado através do Processo n. 0243/2016 Licitação n. 068/2016 Modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: (sede) Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto - SC.
Representada por: EUZEBIO CALISTO VIECELI

CONTRATADA: L.A INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA
CNPJ-MF n. º. 11.924.851/0001-47
Endereço: rua mal. Deodoro 337 – CAMPOS NOVOS - SC
Representada por: LUCIANO PILATTI

INTRODUÇÃO

O presente contrato rege-se pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.785, de 24 de janeiro de 2007, bem como pela Lei nº 8.666/93, e ainda as condições da Licitação nº 068/2016, modalidade Pregão Presencial, bem como Proposta de aquisição de equipamento/material permanente nº 82827.148000/1140-01, emenda Esperidião Amin Helou Filho.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA A UNIDADE DE SAÚDE, com as seguintes características:

Item	Qtdade	Equipamento	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
03	02	Mesa de escritório	Base em ferro pintado, com 03 gavetas, confeccionada MDP, em Formato L, tamanho 1.22 x 1.50 x 60 cm – 1,50 x 60 x 1,50 x 60.	LUNASA	R$ 348,50	R$ 697,00

Parágrafo primeiro: Garantia de 01 ano/produto.

Parágrafo segundo: Entrega do material em 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato e ordem de entrega, sendo que o custo da entrega será por conta do proponente.

Parágrafo Terceiro: As propostas que ficarem acima do preço de referência na fase de lance, serão desclassificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 - A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste instrumento, especificado (s) e quantificado (s) na cláusula primeira, pelo preço global de R$ 697,00 (seiscentos e noventa e sete reais) devendo a despesa correr à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário: 3000 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
Unidade Orçamentária: 3001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 9 - Saúde Com Qualidade
Ação: 2.50 – Manutenção das Atividades da Saúde.

2.2 - O pagamento será efetuado em uma única parcela, no prazo de cinco dias após a emissão do documento de recebimento dos equipamentos, mediante apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas no edital convocatório e neste contrato.

2.3. Fica vedado reajuste de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

Para fins de execução, o CONTRATO VIGORARÁ:
a) início: 05/12/2016
b) término: 05/12/2017 - COM O TERMO DA GARANTIA.

Parágrafo Único: Os equipamentos terão garantia, por defeitos de fabricação, pelo período de 01 ano.

.
CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES E DA RESCISÃO.

4.1. DAS PENALIDADES

4.1.1 - Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega do objeto especificado na cláusula primeira deste instrumento, poderá o Município rescindi-lo, sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento da multa de 10 % sobre o valor do contrato, sem ônus da ação cabível para ressarcimento de prejuízo decorrente da inadimplência.

4.1.2 - Ressalvados os casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados, serão aplicadas as seguintes penalidades à CONTRATADA, no caso de inadimplência contratual:

4.1.2.1 - Multa na ordem de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso calculado sobre o valor total do contrato, até o limite de 10 % (dez por cento);

4.1.3 - Em caso de tolerância, após os primeiros 10 (dez) dias de atraso, e não rescindindo o Contrato, se este atraso for repetido, O MUNICÍPIO aplicará multa em dobro.

4.1.3.1 - Advertência;

4.1.3.2 - Suspensão do direito de licitar, junto à Administração Pública.

4.1.3.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição;

4.1.4 - As multas pecuniárias aqui estabelecidas serão recolhidas na Tesouraria Município, sito na Av. Mal. Costa e Silva, 111, Pinheiro Preto - SC.

4.2. DA RESCISÃO DO CONTRATO

4.2.1 O Contrato de Fornecimento poderá ser rescindido a critério da Contratante, sem que à Contratada caiba qualquer indenização ou reclamação, nos seguintes casos:

4.2.2 Inobservância das especificações acordadas e/ou rejeição dos equipamentos na inspeção e recebimento.

4.2.3 Inadimplência de qualquer cláusula contratual e/ou da proposta ofertada.

4.2.4 Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata preventiva da fornecedora, requeridas, homologadas ou decretadas.

4.2.5 A Contratada, reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, de que trata o Art. 77 da Lei 8.666/93 e alterações da Lei 8.883.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não exime de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral.

5.2. A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto na Cláusula Quarta.

5.3. O presente contrato fica vinculado a licitação nº 068/2016, modalidade pregão presencial; Lei nº 10.250/2002; Decreto Municipal nº 2.785/07; e pela Lei nº 8.666/93. Nos casos omissos será aplicado o disposto na Lei 8.666/93.

5.5. A contratada obriga-se a efetuar a entrega dos equipamentos na Unidade de Saúde do Município, sem qualquer ônus ou custo adicional.

5.6. A contratada obriga-se a garantir, pelo prazo de até cinco anos após o término da garantia, o fornecimento de peças de reposição.

5.7. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto - SC, 05 de dezembro de 2016.

CONTRATANTE
EUZEBIO CALISTO VIECELI
PREFEITO MUNICIPAL

L.A INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
1) 2)
Nome: Nome:
CPF: CPF:

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAIS Nº 344/2016

LICITAÇÃO Nº 068/2016
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAIS Nº 344/2016

Termo de Contrato de "FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS" firmado entre o Município de Pinheiro Preto a empresa FULL TECH EQUIPAMENTOS LTDA, autorizado através do Processo n. 0243/2016 Licitação n. 068/2016 Modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: (sede) Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto - SC.
Representada por: EUZEBIO CALISTO VIECELI

CONTRATADA: FULL TECH EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ-MF n. º. 19.554.960/0001-21
Endereço: Travessa Marcon, 29 – sala 05– CONCÓRDIA – SC
CEP: 89700-000
Representada por: MORGANA RITTA MUNARETTO

INTRODUÇÃO

O presente contrato rege-se pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.785, de 24 de janeiro de 2007, bem como pela Lei nº 8.666/93, e ainda as condições da Licitação nº 068/2016, modalidade Pregão Presencial, bem como Proposta de aquisição de equipamento/material permanente nº 82827.148000/1140-01, emenda Esperidião Amin Helou Filho.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA A UNIDADE DE SAÚDE, com as seguintes características:

Item	Qtdade	Equipamento	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
04	06	Computador Desktop básico	Processador AMD A10, memória RAM 4gb, DDR3, 1600 MHz, 500 GB, monitor de 18,5" (1366 x 768), Mouse USB, 800DPI, 2 botões, Scrool (com fio), Fonte compatível com o item, sistema operacional Windows 7 pro (64 bits), teclado USB, Conforme ABNT2, 107 teclas (com fio), interfaces de rede 10/100/1000 e wi-fi, interfaces de vídeo integrada, unidade de disco ótico CD/DVD ROM, garantia de no 12 meses.	Oem-Wisecase	R$ 1.593,00	R$ 9.558,00

Parágrafo primeiro: Garantia de 01 ano/produto.

Parágrafo segundo: Entrega do material em 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato e ordem de entrega, sendo que o custo da entrega será por conta do proponente.

Parágrafo Terceiro: As propostas que ficarem acima do preço de referência na fase de lance, serão desclassificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 - A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste instrumento, especificado (s) e quantificado (s) na cláusula primeira, pelo preço global de R$ 697,00 (seiscentos e noventa e sete reais) devendo a despesa correr à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário: 3000 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
Unidade Orçamentária: 3001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 9 - Saúde Com Qualidade
Ação: 2.50 – Manutenção das Atividades da Saúde.

2.2 - O pagamento será efetuado em uma única parcela, no prazo de cinco dias após a emissão do documento de recebimento dos equipamentos, mediante apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas no edital convocatório e neste contrato.

2.3. Fica vedado reajuste de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

Para fins de execução, o CONTRATO VIGORARÁ:
a) início: 05/12/2016
b) término: 05/12/2017 - COM O TERMO DA GARANTIA.

Parágrafo Único: Os equipamentos terão garantia, por defeitos de fabricação, pelo período de 01 ano.

.
CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES E DA RESCISÃO.

4.1. DAS PENALIDADES

4.1.1 - Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega do objeto especificado na cláusula primeira deste instrumento, poderá o Município rescindi-lo, sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento da multa de 10 % sobre o valor do contrato, sem ônus da ação cabível para ressarcimento de prejuízo decorrente da inadimplência.

4.1.2 - Ressalvados os casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados, serão aplicadas as seguintes penalidades à CONTRATADA, no caso de inadimplência contratual:

4.1.2.1 - Multa na ordem de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso calculado sobre o valor total do contrato, até o limite de 10 % (dez por cento);

4.1.3 - Em caso de tolerância, após os primeiros 10 (dez) dias de atraso, e não rescindindo o Contrato, se este atraso for repetido, O MUNICÍPIO aplicará multa em dobro.

4.1.3.1 - Advertência;

4.1.3.2 - Suspensão do direito de licitar, junto à Administração Pública.

4.1.3.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição;

4.1.4 - As multas pecuniárias aqui estabelecidas serão recolhidas na Tesouraria Município, sito na Av. Mal. Costa e Silva, 111, Pinheiro Preto - SC.

4.2. DA RESCISÃO DO CONTRATO

4.2.1 O Contrato de Fornecimento poderá ser rescindido a critério da Contratante, sem que à Contratada caiba qualquer indenização ou reclamação, nos seguintes casos:

4.2.2 Inobservância das especificações acordadas e/ou rejeição dos equipamentos na inspeção e recebimento.

4.2.3 Inadimplência de qualquer cláusula contratual e/ou da proposta ofertada.

4.2.4 Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata preventiva da fornecedora, requeridas, homologadas ou decretadas.

4.2.5 A Contratada, reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, de que trata o Art. 77 da Lei 8.666/93 e alterações da Lei 8.883.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não exime de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral.

5.2. A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto na Cláusula Quarta.

5.3. O presente contrato fica vinculado a licitação nº 068/2016, modalidade pregão presencial; Lei nº 10.250/2002; Decreto Municipal nº 2.785/07; e pela Lei nº 8.666/93. Nos casos omissos será aplicado o disposto na Lei 8.666/93.

5.5. A contratada obriga-se a efetuar a entrega dos equipamentos na Unidade de Saúde do Município, sem qualquer ônus ou custo adicional.

5.6. A contratada obriga-se a garantir, pelo prazo de até cinco anos após o término da garantia, o fornecimento de peças de reposição.

5.7. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto - SC, 05 de dezembro de 2016.
CONTRATANTE
EUZEBIO CALISTO VIECELI
PREFEITO MUNICIPAL

FULL TECH EQUIPAMENTOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
1) 2)
Nome: Nome:
CPF: CPF:

CONTRATO DE FORNECIMENTO N. 347/2016.

CONTRATO DE FORNECIMENTO N. 347/2016.

Termo de Contrato, REFERENTE CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS PARA ASSESSORIA NA ELABORAÇÃO DA LDO E LOA PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO PRETO, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e ADAIR MATOS, autorizado através do Processo nº 239/2016, Dispensa de Licitação nº. 0145/2016.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Representada por: EUZEBIO CALISTO VIECELI

CONTRATADA: ADAIR MATOS
CPF: 486.432.469-72
Endereço: RUA NOE CARLIN, 41 – CEP 89.515-000 - LEBON REGIS - SC

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO

Constitui objeto do presente contrato REFERENTE CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS PARA ASSESSORIA NA ELABORAÇÃO DA LDO E LOA PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO PRETO, MODALIDADE DISPENSA, que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o material no valor TOTAL de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

2.2. O MUNICÍPIO se compromete a efetuar o pagamento quando da entrega do documento fiscal, comprovada a entrega do material.

2.3. O pagamento dar-se-á exclusivamente por ordem de crédito, correndo pela Dotação Orçamentária:

Unidade Gestora: 2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 2002 - SECRET. DE ADMINISTR. E FINANCAS
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 3 - Administração Geral

Ação: 2.22 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS

2.4. O pagamento será efetuado, consoante o disposto nos itens anteriores, através de depósito bancário, em instituição financeira pública e diretamente na conta da contratada, no prazo de 5 (cinco) dias, após certificado o cumprimento das cláusulas contratuais, mediante entrega da via da respectiva Nota Fiscal, certificada pela Tesouraria do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRAZO DE ENTREGA

Para fins de execução, o CONTRATO VIGORARÁ ATÉ A DATA DA ENTREGA TOTAL DOS SERVIÇOS/MATERIAL.

CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES E DA RESCISÃO

4.1 - O proponente vencedor deverá no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, assinar o contrato.

4.2. O contrato terá início na data da assinatura e término com a entrega total do objeto licitado.

4.3. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada:

4.4. Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa e especialmente:

a) a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
b) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;
c) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;
d) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
e) a dissolução da empresa;
f) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
g) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e
h) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

4.5. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

4.6. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

4.7. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

4.8. PENALIDADES
4.8.1 - A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente, a critério da Comissão Permanente de Licitações:

- Advertência;
- Multa de 10% sobre o valor total do contrato;
- Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
- Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza ao Contratada.

Além das penas acima citadas, a Contratada que não cumprir com as obrigações contratuais sofrerá penalidades.

Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

4.8.2 - Ainda nos termos do artigo 7° da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não veda, a qualquer tempo, a exigência do cumprimento integral.

5.2. A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato.

5.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventual litígio oriundo do presente Contrato.

Pinheiro Preto - SC, 08 de dezembro de 2016.

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
EUZEBIO CALISTO VIECELI
PREFEITO

CONTRATADA
ADAIR MATOS

TESTEMUNHAS:
1)
Nome:
CPF:

2)
Nome:
CPF:

CONTRATO DE FORNECIMENTO N. 348/2016.
CONTRATO DE FORNECIMENTO N. 348/2016.

Termo de Contrato, REFERENTE AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO PARA FAZER O PADRÃO DE LUZ NECESSÁRIO PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA NA TORRE CENTRAL, PROJETO PPCRD DE INTERNET RURAL DO GOVERNO ESTADUAL, ALIMENTAÇÃO CONVENCIONAL SENDO NECESSÁRIO ESSE PADRAO EM CARÁTER DE URGÊNCIA PARA DAR SEQUÊNCIA NESSE PROJETO, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa SAMISTRARO SERVIÇOS GERAIS, autorizado através do Processo nº 241/2016, Dispensa de Licitação nº. 0147/2016.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Representada por: EUZEBIO CALISTO VIECELI

CONTRATADA: SAMISTRARO SERVIÇOS GERAIS
CNPJ: 23.460.338/0001-21
Endereço: RUA IRMA CONCILIA, 355, Bairro Panazzolo, VIDEIRA - SC

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO

Constitui objeto do presente contrato REFERENTE AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO PARA FAZER O PADRÃO DE LUZ NECESSÁRIO PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA NA TORRE CENTRAL, PROJETO PPCRD DE INTERNET RURAL DO GOVERNO ESTADUAL, ALIMENTAÇÃO CONVENCIONAL SENDO NECESSÁRIO ESSE PADRAO EM CARÁTER DE URGÊNCIA PARA DAR SEQUÊNCIA NESSE PROJETO, MODALIDADE DISPENSA, que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o material no valor TOTAL de R$ 2.301,76 (dois mil, trezentos e um reais e setenta e seis centavos).

2.2. O MUNICÍPIO se compromete a efetuar o pagamento quando da entrega do documento fiscal, comprovada a entrega do material.

2.3. O pagamento dar-se-á exclusivamente por ordem de crédito, correndo pela Dotação Orçamentária:

Unidade Gestora: 2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 2002 - SECRET. DE ADMINISTR. E FINANCAS
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 3 - Administração Geral
Ação: 2.22 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS

2.4. O pagamento será efetuado, consoante o disposto nos itens anteriores, através de depósito bancário, em instituição financeira pública e diretamente na conta da contratada, no prazo de 5 (cinco) dias, após certificado o cumprimento das cláusulas contratuais, mediante entrega da via da respectiva Nota Fiscal, certificada pela Tesouraria do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRAZO DE ENTREGA

Para fins de execução, o CONTRATO VIGORARÁ ATÉ A DATA DA ENTREGA TOTAL DOS SERVIÇOS/MATERIAL.

CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES E DA RESCISÃO

4.1 - O proponente vencedor deverá no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, assinar o contrato.

4.2. O contrato terá início na data da assinatura e término com a entrega total do objeto licitado.

4.3. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada:

4.4. Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa e especialmente:

a) a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
b) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;
c) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;
d) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
e) a dissolução da empresa;
f) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
g) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e
h) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

4.5. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

4.6. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

4.7. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

4.8. PENALIDADES
4.8.1 - A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente, a critério da Comissão Permanente de Licitações:

- Advertência;
- Multa de 10% sobre o valor total do contrato;
- Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
- Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza ao Contratada.

Além das penas acima citadas, a Contratada que não cumprir com as obrigações contratuais sofrerá penalidades.

Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

4.8.2 - Ainda nos termos do artigo 7° da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não veda, a qualquer tempo, a exigência do cumprimento integral.

5.2. A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato.

5.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventual litígio oriundo do presente Contrato.

Pinheiro Preto - SC, 08 de dezembro de 2016.

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
EUZEBIO CALISTO VIECELI
PREFEITO

CONTRATADA
SAMISTRARO SERVIÇOS GERAIS

TESTEMUNHAS:
1) 2)
Nome: Nome:
CPF: CPF:

CONTRATO DE FORNECIMENTO N. 349/2016.
CONTRATO DE FORNECIMENTO N. 349/2016.

Termo de Contrato, REFERENTE AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa SURYA DENTAL COM. PROD. ODONT. HOSPITAL, autorizado através do Processo nº 247/2016, Dispensa de Licitação nº. 0150/2016.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Representada por: EUZEBIO CALISTO VIECELI

CONTRATADA: SURYA DENTAL COM. PROD. ODONT. HOSPITAL
CNPJ: 00.814.559/0001-55
Endereço: Avenida Brasil - de 2731/2732 a 4569/4570, N 132- CEP 87.013-000 - MARINGÁ - PR

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO

Constitui objeto do presente contrato R REFERENTE AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, MODALIDADE DISPENSA, que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o material no valor TOTAL de R$ 1.962,69 (um mil, novecentos e sessenta e nove reais).

2.2. O MUNICÍPIO se compromete a efetuar o pagamento quando da entrega do documento fiscal, comprovada a entrega do material.

2.3. O pagamento dar-se-á exclusivamente por ordem de crédito, correndo pela Dotação Orçamentária:

Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário: 3000 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
Unidade Orçamentária: 3001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 9 - Saude Com Qualidade
Ação: 2.51 - MANUTENÇÃO ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO

2.4. O pagamento será efetuado, consoante o disposto nos itens anteriores, através de depósito bancário, em instituição financeira pública e diretamente na conta da contratada, no prazo de 5 (cinco) dias, após certificado o cumprimento das cláusulas contratuais, mediante entrega da via da respectiva Nota Fiscal, certificada pela Tesouraria do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRAZO DE ENTREGA

Para fins de execução, o CONTRATO VIGORARÁ ATÉ A DATA DA ENTREGA TOTAL DOS SERVIÇOS/MATERIAL.

CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES E DA RESCISÃO

4.1 - O proponente vencedor deverá no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, assinar o contrato.

4.2. O contrato terá início na data da assinatura e término com a entrega total do objeto licitado.

4.3. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada:

4.4. Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa e especialmente:

a) a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
b) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;
c) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;
d) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
e) a dissolução da empresa;
f) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
g) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e
h) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

4.5. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

4.6. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

4.7. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

4.8. PENALIDADES
4.8.1 - A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente, a critério da Comissão Permanente de Licitações:

- Advertência;
- Multa de 10% sobre o valor total do contrato;
- Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
- Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza ao Contratada.

Além das penas acima citadas, a Contratada que não cumprir com as obrigações contratuais sofrerá penalidades.

Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

4.8.2 - Ainda nos termos do artigo 7° da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não veda, a qualquer tempo, a exigência do cumprimento integral.

5.2. A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato.

5.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventual litígio oriundo do presente Contrato.

Pinheiro Preto - SC, 16 de dezembro de 2016.

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
EUZEBIO CALISTO VIECELI
PREFEITO

CONTRATADA
SURYA DENTAL COM. PROD. ODONT. HOSPITAL

TESTEMUNHAS:

1)	2)
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

CONTRATO DE FORNECIMENTO N. 350/2016.
CONTRATO DE FORNECIMENTO N. 350/2016.

Termo de Contrato, REFERENTE AQUISIÇÃO DE MEDALHAS E TROFÉUS PARA CAMPEONATO REGIONAL DE BOCHAS NO GINÁSIO MUNICIPAL DE PINHEIRO PRETO, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa MICHEL LEOBET ME, autorizado através do Processo nº 246/2016, Dispensa de Licitação nº. 0149/2016.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Representada por: EUZEBIO CALISTO VIECELI

CONTRATADA: MICHEL LEOBET ME
CNPJ: 24.725.781/0001-40
Endereço: RUA SAUL BRANDALISE, 312 - CEP 89.595-000 – SALTO VELOSO - SC

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO

Constitui objeto do presente contrato REFERENTE AQUISIÇÃO DE MEDALHAS E TROFÉUS PARA CAMPEONATO REGIONAL DE BOCHAS NO GINÁSIO MUNICIPAL DE PINHEIRO PRETO, MODALIDADE DISPENSA, que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o material no valor TOTAL de R$ 3.435,00 (três mil, quatrocentos e trinta e cinco reais).

2.2. O MUNICÍPIO se compromete a efetuar o pagamento quando da entrega do documento fiscal, comprovada a entrega do material.

2.3. O pagamento dar-se-á exclusivamente por ordem de crédito, correndo pela Dotação Orçamentária:

Unidade Gestora: 2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 2002 - SECRET. DE ADMINISTR. E FINANCAS
Função: 27 - Desporto e Lazer
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário
Programa: 24 - Esporte É Vida
Ação: 2.43 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS

2.4. O pagamento será efetuado, consoante o disposto nos itens anteriores, através de depósito bancário, em instituição financeira pública e diretamente na conta da contratada, no prazo de 5 (cinco) dias, após certificado o cumprimento das cláusulas contratuais, mediante entrega da via da respectiva Nota Fiscal, certificada pela Tesouraria do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRAZO DE ENTREGA

Para fins de execução, o CONTRATO VIGORARÁ ATÉ A DATA DA ENTREGA TOTAL DOS SERVIÇOS/MATERIAL.

CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES E DA RESCISÃO

4.1 - O proponente vencedor deverá no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, assinar o contrato.

4.2. O contrato terá início na data da assinatura e término com a entrega total do objeto licitado.

4.3. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada:

4.4. Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa e especialmente:

a) a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
b) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;
c) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;
d) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
e) a dissolução da empresa;
f) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
g) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e
h) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

4.5. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

4.6. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

4.7. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

4.8. PENALIDADES
4.8.1 - A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente, a critério da Comissão Permanente de Licitações:

- Advertência;
- Multa de 10% sobre o valor total do contrato;
- Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
- Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza ao Contratada.

Além das penas acima citadas, a Contratada que não cumprir com as obrigações contratuais sofrerá penalidades.

Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

4.8.2 - Ainda nos termos do artigo 7° da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não veda, a qualquer tempo, a exigência do cumprimento integral.

5.2. A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato.

5.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventual litígio oriundo do presente Contrato.

Pinheiro Preto - SC, 16 de dezembro de 2016.

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
EUZEBIO CALISTO VIECELI
PREFEITO

CONTRATADA
MICHEL LEOBET ME

TESTEMUNHAS:

1)	2)
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

CONTRATO DE FORNECIMENTO N. 351/2016.

CONTRATO DE FORNECIMENTO N. 351/2016.

Termo de Contrato, REFERENTE DESENTUPIMENTO COM HIDROJATO EM TUBULAÇÕES NO CENTRO DA CIDADE, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa WLPN TRANSPORTES DE RESÍDUOS LTDA, autorizado através do Processo nº 248/2016, Dispensa de Licitação nº. 0151/2016.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Representada por: EUZEBIO CALISTO VIECELI

CONTRATADA: WLPN TRANSPORTES DE RESÍDUOS LTDA
CNPJ: 00.553.801/0002-65

Endereço: RUA ASSUNÇÃO, 221–Bairro São Cristóvão - CEP 89.560-000 - VIDEIRA - SC

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO

Constitui objeto do presente contrato REFERENTE DESENTUPIMENTO COM HIDROJATO EM TUBULAÇÕES NO CENTRO DA CIDADE, MODALIDADE DISPENSA, que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o material no valor TOTAL de R$ 4.560,00 (quatro mil, quinhentos e sessenta reais).

2.2. O MUNICÍPIO se compromete a efetuar o pagamento quando da entrega do documento fiscal, comprovada a entrega do material.

2.3. O pagamento dar-se-á exclusivamente por ordem de crédito, correndo pela Dotação Orçamentária:

Unidade Gestora: 2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 2006 - SECRET. DE TRANSPORTES E OBRAS
Função: 26 - Transporte
Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário
Programa: 23 - Estradas Vicinais
Ação: 2.42 - MANUTENÇÃO SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS

2.4. O pagamento será efetuado, consoante o disposto nos itens anteriores, através de depósito bancário, em instituição financeira pública e diretamente na conta da contratada, no prazo de 5 (cinco) dias, após certificado o cumprimento das cláusulas contratuais, mediante entrega da via da respectiva Nota Fiscal, certificada pela Tesouraria do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRAZO DE ENTREGA

Para fins de execução, o CONTRATO VIGORARÁ ATÉ A DATA DA ENTREGA TOTAL DOS SERVIÇOS/MATERIAL.

CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES E DA RESCISÃO

4.1 - O proponente vencedor deverá no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, assinar o contrato.

4.2. O contrato terá início na data da assinatura e término com a entrega total do objeto licitado.

4.3. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada:

4.4. Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa e especialmente:

a) a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
b) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;
c) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;
d) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
e) a dissolução da empresa;
f) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
g) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e
h) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

4.5. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

4.6. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

4.7. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

4.8. PENALIDADES
4.8.1 - A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente, a critério da Comissão Permanente de Licitações:

- Advertência;

- Multa de 10% sobre o valor total do contrato;
- Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
- Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza ao Contratada.

Além das penas acima citadas, a Contratada que não cumprir com as obrigações contratuais sofrerá penalidades.

Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

4.8.2 - Ainda nos termos do artigo 7° da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não veda, a qualquer tempo, a exigência do cumprimento integral.

5.2. A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato.

5.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventual litígio oriundo do presente Contrato.

Pinheiro Preto - SC, 16 de dezembro de 2016.

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
EUZEBIO CALISTO VIECELI
PREFEITO

CONTRATADA
WLPN TRANSPORTES DE RESÍDUOS LTDA

TESTEMUNHAS:

1)	2)
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

CONTRATO DE FORNECIMENTO N. 352/2016.

CONTRATO DE FORNECIMENTO N. 352/2016.

Termo de Contrato, REFERENTE AQUISIÇÃO DE 1 PLACA METÁLICAS PARA INAUGURAÇÃO DA PASSARELA ANEXA À PONTE HUMBERTO BRESOLIN, E 2 PLACAS INAUGURAIS PARA O BAIRRO TRANQUILO GUZZI - 1 COM O NOME DAS AUTORIDADES E A OUTRA COM O NOME DOS PIONEIROS DO BAIRRO, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa POLIPLACAS WILSON ENRICONI - ME, autorizado através do Processo nº 249/2016, Dispensa de Licitação nº. 0152/2016.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Representada por: EUZEBIO CALISTO VIECELI

CONTRATADA: POLIPLACAS WILSON ENRICONI – ME
CNPJ: 85.245.215/0001-25
Endereço: Avenida Caetano Branco - 904 – CEP 89.600-000 - JOAÇABA - SC

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO

Constitui objeto do presente contrato REFERENTE AQUISIÇÃO DE 1 PLACA METÁLICAS PARA INAUGURAÇÃO DA PASSARELA ANEXA À PONTE HUMBERTO BRESOLIN, E 2 PLACAS INAUGURAIS PARA O BAIRRO TRANQUILO GUZZI - 1 COM O NOME DAS AUTORIDADES E A OUTRA COM O NOME DOS PIONEIROS DO BAIRRO, MODALIDADE DISPENSA, que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o material no valor TOTAL de R$ 3.110,00 (três mil, cento e dez reais).

2.2. O MUNICÍPIO se compromete a efetuar o pagamento quando da entrega do documento fiscal, comprovada a entrega do material.

2.3. O pagamento dar-se-á exclusivamente por ordem de crédito, correndo pela Dotação Orçamentária:

Unidade Gestora: 2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 2002 - SECRET. DE ADMINISTR. E FINANCAS
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 3 - Administração Geral
Ação: 2.22 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS

2.4. O pagamento será efetuado, consoante o disposto nos itens anteriores, através de depósito bancário, em instituição financeira pública e diretamente na conta da contratada, no prazo de 5 (cinco) dias, após certificado o cumprimento das cláusulas contratuais, mediante entrega da via da respectiva Nota Fiscal, certificada pela Tesouraria do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRAZO DE ENTREGA

Para fins de execução, o CONTRATO VIGORARÁ ATÉ A DATA DA ENTREGA TOTAL DOS SERVIÇOS/MATERIAL.

CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES E DA RESCISÃO

4.1 - O proponente vencedor deverá no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, assinar o contrato.

4.2. O contrato terá início na data da assinatura e término com a entrega total do objeto licitado.

4.3. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada:

4.4. Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa e especialmente:

a) a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
b) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;
c) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;
d) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
e) a dissolução da empresa;
f) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
g) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e
h) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

4.5. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

4.6. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

4.7. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

4.8. PENALIDADES
4.8.1 - A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente, a critério da Comissão Permanente de Licitações:

- Advertência;
- Multa de 10% sobre o valor total do contrato;
- Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
- Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza ao Contratada.

Além das penas acima citadas, a Contratada que não cumprir com as obrigações contratuais sofrerá penalidades.

Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

4.8.2 - Ainda nos termos do artigo 7° da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não veda, a qualquer tempo, a exigência do cumprimento integral.

5.2. A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato.

5.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventual litígio oriundo do presente Contrato.

Pinheiro Preto - SC, 16 de dezembro de 2016.

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
EUZEBIO CALISTO VIECELI
PREFEITO

CONTRATADA
POLIPLACAS WILSON ENRICONI – ME

TESTEMUNHAS:
1) 2)
Nome: Nome:
CPF: CPF:

CONTRATO DE FORNECIMENTO N. 353/2016.

CONTRATO DE FORNECIMENTO N. 353/2016.

Termo de Contrato, REFERENTE AQUISIÇÃO DE FANTOCHES, MÁSCARAS E AVENTAIS DE HISTÓRIAS PARA CRECHE MUNICIPAL E ESCOLA PADRE TRUDO PLESSERS, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa WALLY GERTRUDES HOEPERS ME, autorizado através do Processo nº 250/2016, Dispensa de Licitação nº. 0153/2016.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Representada por: EUZEBIO CALISTO VIECELI

CONTRATADA: WALLY GERTRUDES HOEPERS ME
CNPJ: 85.245.215/0001-25
Endereço: Rua Humaiatá – 663 - Fundos – CEP 89.223-130- JOINVILLE - SC

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO

Constitui objeto do presente contrato REFERENTE AQUISIÇÃO DE FANTOCHES, MÁSCARAS E AVENTAIS DE HISTÓRIAS PARA CRECHE MUNICIPAL E ESCOLA PADRE TRUDO PLESSERS, MODALIDADE DISPENSA, que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o material no valor TOTAL de R$ 1.040,00 (um mil e quarenta reais).

2.2. O MUNICÍPIO se compromete a efetuar o pagamento quando da entrega do documento fiscal, comprovada a entrega do material.

2.3. O pagamento dar-se-á exclusivamente por ordem de crédito, correndo pela Dotação Orçamentária:

Unidade Gestora: 2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 2003 - SECRET. DE EDUCACAO E CULTURA
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 12 - Desenvolvimento Educacional
Ação: 2.32 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

2.4. O pagamento será efetuado, consoante o disposto nos itens anteriores, através de depósito bancário, em instituição financeira pública e

diretamente na conta da contratada, no prazo de 5 (cinco) dias, após certificado o cumprimento das cláusulas contratuais, mediante entrega da via da respectiva Nota Fiscal, certificada pela Tesouraria do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRAZO DE ENTREGA

Para fins de execução, o CONTRATO VIGORARÁ ATÉ A DATA DA ENTREGA TOTAL DOS SERVIÇOS/MATERIAL.

CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES E DA RESCISÃO

4.1 - O proponente vencedor deverá no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, assinar o contrato.

4.2. O contrato terá início na data da assinatura e término com a entrega total do objeto licitado.

4.3. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada:

4.4. Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa e especialmente:

a) a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
b) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;
c) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;
d) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
e) a dissolução da empresa;
f) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
g) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e
h) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

4.5. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

4.6. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

4.7. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

4.8. PENALIDADES
4.8.1 - A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente, a critério da Comissão Permanente de Licitações:

- Advertência;
- Multa de 10% sobre o valor total do contrato;
- Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
- Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza ao Contratada.

Além das penas acima citadas, a Contratada que não cumprir com as obrigações contratuais sofrerá penalidades.

Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

4.8.2 - Ainda nos termos do artigo 7° da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não veda, a qualquer tempo, a exigência do cumprimento integral.

5.2. A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato.

5.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventual litígio oriundo do presente Contrato.

Pinheiro Preto - SC, 14 de dezembro de 2016.

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
EUZEBIO CALISTO VIECELI
PREFEITO

CONTRATADA
WALLY GERTRUDES HOEPERS ME

TESTEMUNHAS:
1) 2)
Nome: Nome:
CPF: CPF:

CONTRATO DE FORNECIMENTO N. 354/2016.
CONTRATO DE FORNECIMENTO N. 354/2016.

Termo de Contrato, REFERENTE AQUISIÇÃO DE FANTOCHES E ALFABETO ILUSTRADO PARA ESCOLAS E CRECHE MUNICIPAL, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e ADAIR MATOS, autorizado através do Processo nº 251/2016, Dispensa de Licitação nº. 0154/2016.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Representada por: EUZEBIO CALISTO VIECELI

CONTRATADA: JVC COMERCIO DE LIVROS E JOGOS PEDAGOGICOS LTDA- ME
CNPJ: 07.834.581/0001-06
Endereço: ROD. SC VALDEMAR KLEINUBING – CEP 89.560-000 - VIDEIRA - SC

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO

Constitui objeto do presente contrato REFERENTE AQUISIÇÃO DE FANTOCHES E ALFABETO ILUSTRADO PARA ESCOLAS E CRECHE MUNICIPAL, MODALIDADE DISPENSA, que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o material no valor TOTAL de R$ 1.869,00 (um mil oitocentos e sessenta e nove reais).

2.2. O MUNICÍPIO se compromete a efetuar o pagamento quando da entrega do documento fiscal, comprovada a entrega do material.

2.3. O pagamento dar-se-á exclusivamente por ordem de crédito, correndo pela Dotação Orçamentária:

Unidade Gestora: 2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 2003 - SECRET. DE EDUCACAO E CULTURA
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 12 - Desenvolvimento Educacional
Ação: 2.32 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

2.4. O pagamento será efetuado, consoante o disposto nos itens anteriores, através de depósito bancário, em instituição financeira pública e diretamente na conta da contratada, no prazo de 5 (cinco) dias, após certificado o cumprimento das cláusulas contratuais, mediante entrega da via da respectiva Nota Fiscal, certificada pela Tesouraria do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRAZO DE ENTREGA

Para fins de execução, o CONTRATO VIGORARÁ ATÉ A DATA DA ENTREGA TOTAL DOS SERVIÇOS/MATERIAL.

CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES E DA RESCISÃO

4.1 - O proponente vencedor deverá no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, assinar o contrato.

4.2. O contrato terá início na data da assinatura e término com a entrega total do objeto licitado.

4.3. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada:

4.4. Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa e especialmente:

a) a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
b) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;
c) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;
d) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
e) a dissolução da empresa;
f) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
g) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e
h) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

4.5. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

4.6. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

4.7. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

4.8. PENALIDADES
4.8.1 - A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente, a critério da Comissão Permanente de Licitações:

- Advertência;
- Multa de 10% sobre o valor total do contrato;
- Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
- Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza ao Contratada.

Além das penas acima citadas, a Contratada que não cumprir com as obrigações contratuais sofrerá penalidades.

Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

4.8.2 - Ainda nos termos do artigo 7° da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não veda, a qualquer tempo, a exigência do cumprimento integral.

5.2. A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato.

5.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventual litígio oriundo do presente Contrato.

Pinheiro Preto - SC, 14 de dezembro de 2016.

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
EUZEBIO CALISTO VIECELI
PREFEITO

CONTRATADA
JVC COMERCIO DE LIVROS E JOGOS PEDAGOGICOS LTDA- ME

TESTEMUNHAS:
1) 2)
Nome: Nome:
CPF: CPF:

CONTRATO DE FORNECIMENTO N. 355/2016.

CONTRATO DE FORNECIMENTO N. 355/2016.

Termo de Contrato, REFERENTE CONSERTO DE UM PORTÃO DE FERRO, CORRIMÃOS, GRADIOS, CERCAS E TELAS, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e MG ESQUADRIAS - ADEMIR LISBOA, autorizado através do Processo nº 252/2016, Dispensa de Licitação nº. 0155/2016.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Representada por: EUZEBIO CALISTO VIECELI

CONTRATADA: MG ESQUADRIAS - ADEMIR LISBOA
CNPJ: 21.291.024/0001-17
Endereço: RUA FRANCISCO NARDI – CEP 89.642-000 – TANGARÁ - SC

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO

Constitui objeto do presente contrato REFERENTE CONSERTO DE UM PORTÃO DE FERRO, CORRIMÃOS, GRADIOS, CERCAS E TELAS, MODALIDADE DISPENSA, que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o material no valor TOTAL de R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais).

2.2. O MUNICÍPIO se compromete a efetuar o pagamento quando da entrega do documento fiscal, comprovada a entrega do material.

2.3. O pagamento dar-se-á exclusivamente por ordem de crédito, correndo pela Dotação Orçamentária:

Unidade Gestora: 2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 2003 - SECRET. DE EDUCACAO E CULTURA
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 12 - Desenvolvimento Educacional
Ação: 2.32 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

2.4. O pagamento será efetuado, consoante o disposto nos itens anteriores, através de depósito bancário, em instituição financeira pública e diretamente na conta da contratada, no prazo de 5 (cinco) dias, após certificado o cumprimento das cláusulas contratuais, mediante entrega da via da respectiva Nota Fiscal, certificada pela Tesouraria do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRAZO DE ENTREGA

Para fins de execução, o CONTRATO VIGORARÁ ATÉ A DATA DA ENTREGA TOTAL DOS SERVIÇOS/MATERIAL.

CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES E DA RESCISÃO

4.1 - O proponente vencedor deverá no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, assinar o contrato.

4.2. O contrato terá início na data da assinatura e término com a entrega total do objeto licitado.

4.3. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada:

4.4. Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa e especialmente:

a) a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
b) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;
c) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;
d) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

e) a dissolução da empresa;
f) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
g) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e
h) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

4.5. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

4.6. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

4.7. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

4.8. PENALIDADES
4.8.1 - A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente, a critério da Comissão Permanente de Licitações:

- Advertência;
- Multa de 10% sobre o valor total do contrato;
- Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
- Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza ao Contratada.

Além das penas acima citadas, a Contratada que não cumprir com as obrigações contratuais sofrerá penalidades.

Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

4.8.2 - Ainda nos termos do artigo 7° da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não veda, a qualquer tempo, a exigência do cumprimento integral.

5.2. A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato.

5.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventual litígio oriundo do presente Contrato.

Pinheiro Preto - SC, 14 de dezembro de 2016.

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
EUZEBIO CALISTO VIECELI
PREFEITO

CONTRATADA
MG ESQUADRIAS - ADEMIR LISBOA

TESTEMUNHAS:
1)
Nome:
CPF:

2)
Nome:
CPF:

PORTARIA Nº 534, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2016.

PORTARIA Nº 534, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2016.
HOMOLOGA LICITAÇÃO Nº 068/2016 E ADJUDICA O OBJETO ÀS EMPRESAS VENCEDORAS.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a decisão da comissão de licitação, bem como parecer da Assessoria Jurídica, RESOLVE:

Art. 1º Homologa a licitação nº 068/2016, modalidade pregão presencial, e adjudica o objeto licitado às seguintes empresas:

I – L.A CN INFORMATICA LTDA, inscrita sob o n.º 11.924.851/0001-47, no respectivo item e preço total: Item 03, mesa de escritório, formato em L – 2 unidades: R$697,00;

II – FULLTECH EQUIPAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 19.554.960/0001-21, no respectivo item e preço total: Item 04, computador de mesa – 06 unidades: R$ 9.558,00.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 29 DE NOVEMBRO DE 2016.
EUZEBIO CALISTO VIECEL
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO N° 057/2016

TERMO ADITIVO N° 057/2016
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 266/2016
LICITAÇÃO 014/2016
TOMADA DE PREÇOS

Termo de contrato de execução de obra consistente na pintura das ruas da cidade, com diversas obras e elementos decorativos, REGIME DE EXECUÇÃO EMPREITADA POR PREÇO POR LOTE, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e RAFA COM. E SERVIÇOS DE PINTURA LTDA ME, autorizado através do Processo n. 164/2016 e Licitação n. 014/2016, modalidade TOMADA DE PREÇOS, ficando as partes sujeitas, além do presente contrato, aos ditames do edital de licitação declinado e da Lei 8.666/93
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: (sede): Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto - SC.
Representada por:

CONTRATADA: RAFA COM. E SERVIÇOS DE PINTURA LTDA ME
CNPJ: 09.024.056/0001-50
Endereço: Pedro José Rabuske, 743 – Pinheiro Preto - SC
Representada por: RAFAEL ALDEMIR PELICIOLI

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO CONTRATO A SER ADITADO

Licitação n° 014/2016, Modalidade TOMADA DE PREÇOS, contrato 266/2016,

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITAMENTO

2.1.Considerando a solicitação do Secretário em aditar o presente contrato, diante da falta da tinta.

2.2.Considerando a solicitação da empresa;

2.3 Considerando a necessidade de sinalização viária nas vias públicas.

As partes acima epigrafadas acordam, aditar o contrato no valor de R$ 1.106,30(Um mil, cento e seis reais com trinta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÃO FINAL

As demais cláusulas do contrato de fornecimento de serviços de engenharia n° 266/2016 permanecem inalteradas.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto - SC, 13 de outubro de 2016.

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
EUZEBIO CALISTO VIECELI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
RAFA COM. E SERVIÇOS DE PINTURA LTDA ME

TESTEMUNHAS:

1)
Nome:
CPF:

2)
Nome:
CPF:

Pomerode

Prefeitura

ERRATA DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
FUNDAÇÃO CULTURAL DE POMERODE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ERRATA DE EDITAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 003 / 2016
PREGÃO PRESENCIAL N.º 002 / 2016

A FUNDAÇÃO CULTURAL DE POMERODE, torna público aos interessados que no Edital de Licitação publicado na edição do Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC – Edição N.º 2139 - 07/12/2016, Pregão Presencial n.º 002 / 2016 cujo objeto é a "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA E SERVIÇOS DE BRIGADISTAS PARA A 34ª FESTA POMERANA – EDIÇÃO 2017, A REALIZAR-SE DE 12 A 22 DE JANEIRO DE 2017, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS", onde se lê data: Pomerode / SC, 06 de Novembro de 2016, leia-se: "Pomerode / SC, 06 de Dezembro de 2016". Permanecem inalteradas as demais cláusulas do edital do Pregão Presencial.

Pomerode / SC, 19 de Dezembro de 2016.
DARLI BAHR BERNADINO
Presidente da Fundação Cultural de Pomerode

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 001/2016 - 34FP

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
FUNDAÇÃO CULTURAL DE POMERODE
34ª FESTA POMERANA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 001 / 2016 – 34FP

Processo Administrativo n.º 001 / 2016.
Concorrência n.º 001 / 2016 – Tipo Técnica e Preço.
Permitente: FUNDAÇÃO CULTURAL DE POMERODE.
Permissionária: CONFEITARIA TORTEN PARADIES LTDA EPP.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO DURANTE A 34ª FESTA POMERANA, NO PERÍODO DE 12 A 22 DE JANEIRO DE 2017 – RESTAURANTES DO PAVILHÃO PRINCIPAL, BIERGARTEN, BOXES, CASAS DE ALIMENTAÇÃO E ÁREAS EXTERNAS, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.
Percentual de participação para Festa: 23,00% - Restaurante do Pavilhão Principal.
Prazo de vigência: 11 dias durante a 34ª Festa Pomerana – 12 a 22/01/2017.
Ass. Darli Bahr Bernadino – Presidente da Fundação Cultural – Permitente; Marcos Volkmann – Confeitaria Torten Paradies Ltda. EPP – Permissionária.

Pomerode / SC, 07 de Dezembro de 2016.
DARLI BAHR BERNADINO
Presidente da Fundação Cultural

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 002/2016 - 34FP

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
FUNDAÇÃO CULTURAL DE POMERODE
34ª FESTA POMERANA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 002 / 2016 – 34FP

Processo Administrativo n.º 001 / 2016.
Concorrência n.º 001 / 2016 – Tipo Técnica e Preço.
Permitente: FUNDAÇÃO CULTURAL DE POMERODE.
Perimissionária: RESTAURANTE TÍPICO COLONIAL WUNDERWALD LTDA - EPP.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO DURANTE A 34ª FESTA POMERANA, NO PERÍODO DE 12 A 22 DE JANEIRO DE 2017 – RESTAURANTES DO PAVILHÃO PRINCIPAL, BIERGARTEN, BOXES, CASAS DE ALIMENTAÇÃO E ÁREAS EXTERNAS, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.
Percentual de participação para Festa: 17,50% - Restaurante do Biergarten.
Prazo de vigência: 11 dias durante a 34ª Festa Pomerana – 12 a 22/01/2017.
Ass. Darli Bahr Bernadino – Presidente da Fundação Cultural – Permitente; Sebastião Vilmar Bernadino – Restaurante Típico Colonial Wunderwald Ltda. EPP – Permissionária.

Pomerode / SC, 07 de Dezembro de 2016.
DARLI BAHR BERNADINO
Presidente da Fundação Cultural

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 003/2016 - 34FP

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
FUNDAÇÃO CULTURAL DE POMERODE
34ª FESTA POMERANA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 003 / 2016 – 34FP

Processo Administrativo n.º 001 / 2016.
Concorrência n.º 001 / 2016 – Tipo Técnica e Preço.
Permitente: FUNDAÇÃO CULTURAL DE POMERODE.
Permissionária: HOFGARTEN BISTRÔ LTDA - ME.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO DURANTE A 34ª FESTA POMERANA, NO PERÍODO DE 12 A 22 DE JANEIRO DE 2017 – RESTAURANTES DO PAVILHÃO PRINCIPAL, BIERGARTEN, BOXES, CASAS DE ALIMENTAÇÃO E ÁREAS EXTERNAS, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.
Percentual de participação para Festa: 28,00% - Braten Haus – Casa das Carnes.
Prazo de vigência: 11 dias durante a 34ª Festa Pomerana – 12 a 22/01/2017.
Ass. Darli Bahr Bernadino – Presidente da Fundação Cultural – Permitente; Juergen Schwartz – Hofgarten Bistrô Ltda. - ME – Permissionária.

Pomerode / SC, 07 de Dezembro de 2016.
DARLI BAHR BERNADINO
Presidente da Fundação Cultural

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 004/2016 - 34FP

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
FUNDAÇÃO CULTURAL DE POMERODE
34ª FESTA POMERANA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 004 / 2016 – 34FP

Processo Administrativo n.º 001 / 2016.
Concorrência n.º 001 / 2016 – Tipo Técnica e Preço.
Permitente: FUNDAÇÃO CULTURAL DE POMERODE.
Permissionária: SILPEMAR RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA - ME.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO DURANTE A 34ª FESTA POMERANA, NO PERÍODO DE 12 A 22 DE JANEIRO DE 2017 – RESTAURANTES DO PAVILHÃO PRINCIPAL, BIERGARTEN, BOXES, CASAS DE ALIMENTAÇÃO E ÁREAS EXTERNAS, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.
Valor contratado – Box 02 – R$4.444,44 (quatro mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).
Valor contratado – Casa 04 – R$3.333,00 (três mil e trezentos e trinta e três reais).
Valor Total contratado – R$7.777,44 (sete mil, setecentos e setenta e sete reais e quarenta e quatro centavos) – Box 02 e Casa 04.
Prazo de vigência: 11 dias durante a 34ª Festa Pomerana – 12 a 22/01/2017.
Ass. Darli Bahr Bernadino – Presidente da Fundação Cultural – Permitente; Silvio Pedro Machado – Silpemar Restaurante e Pizzaria Ltda. - ME – Permissionária.

Pomerode / SC, 07 de Dezembro de 2016.
DARLI BAHR BERNADINO
Presidente da Fundação Cultural

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 005/2016 - 34FP

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
FUNDAÇÃO CULTURAL DE POMERODE
34ª FESTA POMERANA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 005 / 2016 – 34FP

Processo Administrativo n.º 001 / 2016.
Concorrência n.º 001 / 2016 – Tipo Técnica e Preço.
Permitente: FUNDAÇÃO CULTURAL DE POMERODE.
Permissionária: RESTAURANTE E PEIXARIA VALE DAS TRUTAS EIRELI - ME.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO DURANTE A 34ª FESTA POMERANA, NO PERÍODO DE 12 A 22 DE JANEIRO DE 2017 – RESTAURANTES DO PAVILHÃO PRINCIPAL, BIERGARTEN, BOXES, CASAS DE ALIMENTAÇÃO E ÁREAS EXTERNAS, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.
Valor Total contratado – Box 04 – R$8.000,00 (oito mil reais).
Prazo de vigência: 11 dias durante a 34ª Festa Pomerana – 12 a 22/01/2017.
Ass. Darli Bahr Bernadino – Presidente da Fundação Cultural – Permitente; Andrea Cordeiro Theilacker – Restaurante e Peixaria Vale das Trutas Eireli - ME – Permissionária.

Pomerode / SC, 07 de Dezembro de 2016.
DARLI BAHR BERNADINO
Presidente da Fundação Cultural

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 006/2016 - 34FP

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
FUNDAÇÃO CULTURAL DE POMERODE
34ª FESTA POMERANA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 006 / 2016 – 34FP

Processo Administrativo n.º 001 / 2016.
Concorrência n.º 001 / 2016 – Tipo Técnica e Preço.
Permitente: FUNDAÇÃO CULTURAL DE POMERODE.
Permissionária: DE MORAES SANTANA E CIA LTDA - ME.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO DURANTE A 34ª FESTA POMERANA, NO PERÍODO DE 12 A 22 DE JANEIRO DE 2017 – RESTAURANTES DO PAVILHÃO PRINCIPAL, BIERGARTEN, BOXES, CASAS DE ALIMENTAÇÃO E ÁREAS EXTERNAS, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.
Valor contratado – Box 05 – R$9.650,00 (nove mil e seiscentos e cinquenta reais).
Valor contratado – Área Externa 02 – R$8.080,00 (oito mil e oitenta reais).
Valor Total contratado – R$17.730,00 (dezessete mil e setecentos e trinta reais) – Box 05 e Área Externa 02.
Prazo de vigência: 11 dias durante a 34ª Festa Pomerana – 12 a 22/01/2017.
Ass. Darli Bahr Bernadino – Presidente da Fundação Cultural – Permitente; Luis Carlos dos Santos Santana – De Moraes Santana e Cia Ltda. - ME – Permissionária.

Pomerode / SC, 07 de Dezembro de 2016.
DARLI BAHR BERNADINO
Presidente da Fundação Cultural

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 007/2016 - 34FP

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
FUNDAÇÃO CULTURAL DE POMERODE
34ª FESTA POMERANA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 007 / 2016 – 34FP

Processo Administrativo n.º 001 / 2016.
Concorrência n.º 001 / 2016 – Tipo Técnica e Preço.
Permitente: FUNDAÇÃO CULTURAL DE POMERODE.
Permissionária: ERWIN WELSCH FILHO 29116371987.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO DURANTE A 34ª FESTA POMERANA, NO PERÍODO DE 12 A 22 DE JANEIRO DE 2017 – RESTAURANTES DO PAVILHÃO PRINCIPAL, BIERGARTEN, BOXES, CASAS DE ALIMENTAÇÃO E ÁREAS EXTERNAS, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.
Valor contratado – Box 06 – R$13.621,00 (treze mil e seiscentos e vinte e um reais).

Valor contratado – Box 09 – R$16.621,00 (dezesseis mil e seiscentos e vinte e um reais).
Valor contratado – Casa 02 – R$6.621,00 (seis mil e seiscentos e vinte e um reais).
Valor Total contratado – R$36.863,00 (trinta e seis mil e oitocentos e sessenta e três reais) – Boxes 06 e 09 / Casa 02.
Prazo de vigência: 11 dias durante a 34ª Festa Pomerana – 12 a 22/01/2017.
Ass. Darli Bahr Bernadino – Presidente da Fundação Cultural – Permitente; Erwin Welsch Filho – Erwin Welsch Filho 29126371987 – Permissionária.

Pomerode / SC, 07 de Dezembro de 2016.
DARLI BAHR BERNADINO
Presidente da Fundação Cultural

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 008/2016 - 34FP

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
FUNDAÇÃO CULTURAL DE POMERODE
34ª FESTA POMERANA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 008 / 2016 – 34FP

Processo Administrativo n.º 001 / 2016.
Concorrência n.º 001 / 2016 – Tipo Técnica e Preço.
Permitente: FUNDAÇÃO CULTURAL DE POMERODE.
Permissionária: MARLI FLORES ZAWODINE - ME.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO DURANTE A 34ª FESTA POMERANA, NO PERÍODO DE 12 A 22 DE JANEIRO DE 2017 – RESTAURANTES DO PAVILHÃO PRINCIPAL, BIERGARTEN, BOXES, CASAS DE ALIMENTAÇÃO E ÁREAS EXTERNAS, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.
Valor contratado – Box 07 – R$34.655,00 (trinta e quatro mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais).
Valor contratado – Box 12 – R$35.655,00 (trinta e cinco mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais).
Valor Total contratado – R$70.310,00 (setenta mil e trezentos e dez reais) – Boxes 07 e 12.
Prazo de vigência: 11 dias durante a 34ª Festa Pomerana – 12 a 22/01/2017.
Ass. Darli Bahr Bernadino – Presidente da Fundação Cultural – Permitente; Simone Aparecida da Luz Antunes – Marli Flores Zawodine - ME – Permissionária.

Pomerode / SC, 07 de Dezembro de 2016.
DARLI BAHR BERNADINO
Presidente da Fundação Cultural

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 009/2016 - 34FP

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
FUNDAÇÃO CULTURAL DE POMERODE
34ª FESTA POMERANA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 009 / 2016 – 34FP

Processo Administrativo n.º 001 / 2016.
Concorrência n.º 001 / 2016 – Tipo Técnica e Preço.
Permitente: FUNDAÇÃO CULTURAL DE POMERODE.
Permissionária: PONTO DAS DELÍCIAS DOCES E SALGADOS LTDA - ME.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO DURANTE A 34ª FESTA POMERANA, NO PERÍODO DE 12 A 22 DE JANEIRO DE 2017 – RESTAURANTES DO PAVILHÃO PRINCIPAL, BIERGARTEN, BOXES, CASAS DE ALIMENTAÇÃO E ÁREAS EXTERNAS, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.
Valor contratado – Box 08 – R$13.333,33 (treze mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).
Valor contratado – Box 11 – R$15.133,25 (quinze mil, cento e trinta e três reais e vinte e cinco centavos).
Valor Total contratado – R$28.466,58 (vinte e oito mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e cinquenta e oito centavos) – Boxes 08 e 11.
Prazo de vigência: 11 dias durante a 34ª Festa Pomerana – 12 a 22/01/2017.
Ass. Darli Bahr Bernadino – Presidente da Fundação Cultural – Permitente; Viviane dos Santos Vieira – Ponto das Delícias Doces e Salgados Ltda. - ME – Permissionária.

Pomerode / SC, 07 de Dezembro de 2016.
DARLI BAHR BERNADINO
Presidente da Fundação Cultural

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 010/2016 - 34FP

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
FUNDAÇÃO CULTURAL DE POMERODE
34ª FESTA POMERANA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 010 / 2016 – 34FP

Processo Administrativo n.º 001 / 2016.
Concorrência n.º 001 / 2016 – Tipo Técnica e Preço.
Permitente: FUNDAÇÃO CULTURAL DE POMERODE.
Permissionária: PARK BLUMENAU RESTAURANTE EIRELI - EPP.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO DURANTE A 34ª FESTA POMERANA, NO PERÍODO DE 12 A 22 DE JANEIRO DE 2017 – RESTAURANTES DO PAVILHÃO PRINCIPAL, BIERGARTEN, BOXES, CASAS DE ALIMENTAÇÃO E ÁREAS EXTERNAS, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.
Valor contratado – Box 10 – R$12.200,00 (doze mil e duzentos reais).
Valor contratado – Área Externa 01 – R$15.100,00 (quinze mil e cem reais).
Valor Total contratado – R$27.300,00 (vinte e sete mil e trezentos reais) – Box 10 / Área Externa 01.
Prazo de vigência: 11 dias durante a 34ª Festa Pomerana – 12 a 22/01/2017.
Ass. Darli Bahr Bernadino – Presidente da Fundação Cultural – Permitente; Jean Carlos Linhares – Park Blumenau Restaurante Eireli - EPP – Permissionária.

Pomerode / SC, 07 de Dezembro de 2016.
DARLI BAHR BERNADINO
Presidente da Fundação Cultural

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 011/2016 - 34FP

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
FUNDAÇÃO CULTURAL DE POMERODE
34ª FESTA POMERANA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 011 / 2016 – 34FP

Processo Administrativo n.º 001 / 2016.
Concorrência n.º 001 / 2016 – Tipo Técnica e Preço.
Permitente: FUNDAÇÃO CULTURAL DE POMERODE.
Permissionária: RISTORANTE FUNICULÌ FUNICULÀ LTDA - ME.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO DURANTE A 34ª FESTA POMERANA, NO PERÍODO DE 12 A 22 DE JANEIRO DE 2017 – RESTAURANTES DO PAVILHÃO PRINCIPAL, BIERGARTEN, BOXES, CASAS DE ALIMENTAÇÃO E ÁREAS EXTERNAS, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.
Valor contratado – Casa 03 – R$3.100,00 (três mil e cem reais).
Valor contratado – Casa 05 – R$4.100,00 (quatro mil e cem reais).
Valor Total contratado – R$7.200,00 (sete mil e duzentos reais) – Casas 03 e 05.
Prazo de vigência: 11 dias durante a 34ª Festa Pomerana – 12 a 22/01/2017.
Ass. Darli Bahr Bernadino – Presidente da Fundação Cultural – Permitente; Giovanni Sanseverino - Ristorante Funiculì Funiculà Ltda – ME – Permissionária.

Pomerode / SC, 08 de Dezembro de 2016.
DARLI BAHR BERNADINO
Presidente da Fundação Cultural

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 012/2016 - 34FP

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
FUNDAÇÃO CULTURAL DE POMERODE
34ª FESTA POMERANA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 012 / 2016 – 34FP

Processo Administrativo n.º 001 / 2016.
Concorrência n.º 001 / 2016 – Tipo Técnica e Preço.
Permitente: FUNDAÇÃO CULTURAL DE POMERODE.
Permissionária: CARLOS GILBERTO RADÜNZ 00009765980.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO DURANTE A 34ª FESTA POMERANA, NO PERÍODO DE 12 A 22 DE JANEIRO DE 2017 – RESTAURANTES DO PAVILHÃO PRINCIPAL, BIERGARTEN, BOXES, CASAS DE ALIMENTAÇÃO E ÁREAS EXTERNAS, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.
Valor Total contratado – Box 03 – R$6.100,00 (seis mil e cem reais).
Prazo de vigência: 11 dias durante a 34ª Festa Pomerana – 12 a 22/01/2017.
Ass. Darli Bahr Bernadino – Presidente da Fundação Cultural – Permitente; Carlos Gilberto Radünz - Carlos Gilberto Radünz 00009765980 – Permissionária.

Pomerode / SC, 08 de Dezembro de 2016.
DARLI BAHR BERNADINO
Presidente da Fundação Cultural

JULGAMENTO IMPUGNAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
FUNDAÇÃO CULTURAL DE POMERODE
DIREITORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

Processo Administrativo N.º 003 / 2016
Pregão Presencial N.º 002 / 2016

Trata-se de pedido de resposta a Impugnação apresentada pela Empresa KSE ORGANIZAÇÃO E CONSULTORIA LTDA - ME, protocolada e recebida pela Comissão Permanente de Licitações em 16/12/2016, contra os termos do Edital do Pregão Presencial n.º 002/2016. Assim, procedeu-se o julgamento da impugnação, nos termos abaixo deduzidos:

1. DA ADMISSIBILIDADE

O aviso de licitação referente o Pregão Presencial n.° 002/2016, foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina - DOM em 07/12/2016, com abertura prevista para o dia 19/12/2016, às 14h00min.
De acordo com o subitem 8.1 do Edital, "Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar a presente licitação em virtude de irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 8.666/93. O pedido de impugnação deverá ser protocolado na Fundação Cultural de Pomerode, sito na Rua Hermann Wegge, n.º 111 – Centro, Pomerode/SC – CEP 89.107-000, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, o qual deverá ser apreciado e respondido até 02 (dois) dias úteis após o seu recebimento."
Desse modo, observa-se que a Fundação Cultural de Pomerode recebeu a Impugnação em 16/12/2016, e, considerando que a abertura da sessão pública do Pregão está agendada para o dia 19/12/2016, a presente Impugnação apresenta-se tempestiva.

2. DO PONTO QUESTIONADO

Em linhas gerais, a Impugnante requer a inclusão nos documentos de Habilitação, a necessidade de apresentação de certificado de credenciamento de empresa de prestação de Brigadista junto ao CBMSC (Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina), bem com a impossibilidade legal de empresas especializadas de vigilância prestarem os serviços de Brigadista.

3. DA ANÁLISE DOS PONTOS QUESTIONADOS

Em análise ao edital atacado e por ser exigência de lei (Lei Ordinária n.º 15.124/2010), conforme argumenta a própria Impugnante, verifica-se que o edital de licitação preenche os requisitos necessários e técnicos para o objeto licitado.

A Lei Ordinária Estadual n.º 15.124/2010, por sua vez estabelece que a prestação de serviços de brigadista somente poderão funcionar no Estado de Santa Catarina se estiverem credenciadas pelo Corpo de Bombeiros Militar. Desta forma, toda a Empresa que não possuir tal credenciamento, estará funcionando em desacordo com as normas vigentes, conforme se verifica nos artigos 10 e 11 da Lei Ordinária Estadual n.º 15.124/2010, in verbis:

Art. 10 - As empresas de formação de brigadistas particulares e as de prestação de serviços de brigadista só poderão funcionar no Estado de Santa Catarina se estiverem credenciadas pelo Corpo de Bombeiros Militar, conforme requisitos estabelecidos em suas Instruções Normativas.

Art. 11 - O brigadista particular somente poderá exercer a função se possuir certificado de curso de formação, expedido por empresa credenciada na forma do artigo anterior ou certificado de capacitação expedido pelo próprio Corpo de Bombeiros Militar.

Por sua vez, o Edital do Pregão Presencial n.º 002/2016, atacado pela Impugnante, exige como obrigações da Empresa vencedora do certame, os certificados de capacitação dos agentes a serem contratados, senão vejamos:

XIII – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

[...]

13.1.14 - Fornecer pessoal habilitado e em número definido no Cronograma de Serviços e Termo de Referência (Anexos II, IX e XI), para a execução das atividades objeto deste Contrato, dentro do prazo programado nas ordens de serviço e substituí-los, quando a fiscalização da CONTRATANTE, julgar necessário;

[...]

13.1.24 – Apresentar para a CONTRATANTE até o dia 09/01/2016, a relação total de funcionários contratados para a edição da 34ª Festa Pomerana, com os devidos certificados de capacitação dos agentes para os serviços a serem realizados;

[...]

Desta forma, em se tratando de exigência legal e com previsão editalícia, o licitante que não possuir tal credenciamento, terá seu contrato rescindido com esta Fundação, com aplicação das penalidades legais previstas no edital de Licitação e na Lei Ordinária Estadual n.º 15.124/2010. Assim sendo, não existe necessidade de alteração do edital de licitação atacado,.

Por fim, cabe esclarecer que o edital atacado tem como forma de julgamento o MENOR PRECO / POR ITEM, dando oportunidade ao proponente efetuar proposta do item que lhe interessar, ou seja, não existe a necessidade de serem cotados todos os itens da licitação.

A licitação por itens, nas precisas palavras de Marçal Justen Filho:

"Consiste na concentração, em um único procedimento, de uma pluralidade de certames, de que resultam diferentes contratos. A licitação por itens corresponde, na verdade, a uma multiplicidade de licitações, cada qual com existência própria e dotada de autonomia jurídica, mas todas desenvolvidas conjugadamente em um único procedimento, documentado nos mesmos autos". Continua, ensinando que "a licitação por itens deriva do interesse em economizar tempo e recursos materiais da Administração Pública, agilizando a atividade licitatória". (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 11ed. São Paulo: 2005, Dialética, p. 208).

Assim, o julgamento por item tem com o condão de possibilitar em um único procedimento a contratação de serviços distintos, por empresas capacitadas para cada ato. A análise dos documentos será realizada por cada item, sendo desclassificada a proposta que deixar de atender as exigências editalícias, como afirma a própria Impugnante

Desta forma, as exigências editalícias como se encontram, atendem os parâmetros legais da Lei n.º 8.666/93 e da Lei Ordinária Estadual n.º 15.124/2010, conforme menciona a própria Impugnante, bem como dá ampla competitividade ao certame.

4. DA DECISÃO

Diante do exposto, entendemos pela IMPROCEDÊNCIA da presente Impugnação apresentada pela Empresa KSE ORGANIZAÇÃO E CONSULTORIA LTDA - ME., em conformidade com os argumentos acima apontados, ficando incólume o edital do Pregão Presencial n.º 002/2016, mantendo o dia 20/12/2016, às 14h00min. para o recebimento e julgamento dos documentos de "Credenciamento", "Proposta de Preços" e "Habilitação".

Pomerode / SC, 19 de Dezembro de 2016.

MOACIR BAUMANN
Pregoeiro Oficial

Porto Belo

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL 1473 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016

DECRETO MUNICIPAL 1473 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016
Determina o sistema de integração das linhas de ônibus do Município de Porto Belo e dá outras providências.
EVALDO JOSÉ GUERREIRO FILHO, Prefeito do Município de Porto Belo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município,
Considerando a inauguração do novo terminal rodoviário no Município de Porto Belo;
Considerando que o transporte urbano é responsabilidade do Município, sendo assim serviço público;
Considerando que o transporte coletivo é direito de todo a pessoa humana;
Considerando o Novo Plano Municipal de Mobilidade Urbana;
Considerando o contrato de concessão de transporte coletivo urbano existente entre o Município de Porto Belo e a Empresa Viação Praiana LTDA.;
Considerando a existência das atuais linhas urbanas realizadas pela Empresa Viação Praiana LTDA. no Município de Porto Belo: Araçá - Centro - Vila Nova - Perequê, Perequê - Vila Nova - Centro - Araçá, Sertão do Valongo - Sertão de Santa Luzia - Pereque - Vila Nova - Centro e Centro - Vila Nova - Perequê - Sertão de Santa Luzia - Sertão do Valongo;

Decreta:
Art. 1º A empresa Viação Praiana LTDA deverá realizar a integração entre as linhas urbanas com as linhas interurbanas que passam no Município de Porto Belo no prazo de até 90 dias.

Art. 2º O sistema integrado deverá compatibilizar os horários de partida e chegada dos ônibus que realizam as linhas urbanas considerando o Novo Terminal Rodoviário de Porto Belo como marco zero.

Art. 3º A integração deverá respeitar a hierarquia necessária entre as linhas urbanas e interurbanas, considerando que as primeiras deverão se adaptar às ultimas, já que estas são de responsabilidade do Estado de Santa Catarina não podendo ser alteradas por este Decreto.

Art. 4º Fica obrigada a empresa Viação Praiana LTDA. a compatibilizar o custo financeiro das tarifas urbanas e interurbanas, de modo que não sejam os usuários onerados em duplicidade, considerando o modelo existente antes da entrada em funcionamento do novo terminal Rodoviário.

§1º A compatibilização levará em conta o valor atual da tarifa, ou seja, R$ 3,00 (três reais), de modo que não poderá o usuário ser cobrado em valor superior a este quando circular em um único sentido dentro do Município de Porto Belo, mesmo que haja a troca de veículo, entre linhas urbanas ou entre uma linha urbana e uma linha interurbana da própria empresa, desde que a troca de veículo ocorra dentro do terminal Rodoviário.

§2º O usuário terá a integração entre as linhas da empresa Viação Praiana LTDA., urbana e interurbana que passarem pelo município de Porto Belo, sendo permitida para tanto a troca de veículo uma única vez.

§3º O valor supostamente acrescido no somatório das tarifas quando envolverem uma linha urbana e uma linha interurbana da mesma empresa resultará em desconto compatível com a manutenção do valor da tarifa integrada prescrita neste Decreto, de modo que a mesma, dentro do município de Porto Belo, não ultrapasse os R$ 3,00 (três reais).

Art. 5º As linhas urbanas atualmente existentes deverão permanecer como contratado no termo de concessão do serviço e no termo de contrato subsidiado, a primeira referindo-se à linha Araçá - Centro - Vila Nova - Perequê, Perequê - Vila Nova - Centro - Araçá e a segunda à linha Sertão do Valongo - Sertão de Santa Luzia - Pereque - Vila Nova - Centro e Centro - Vila Nova - Perequê - Sertão de Santa Luzia - Sertão do Valongo.

Art. 6º Fica a Viação Praiana LTDA em suas linhas interurbanas que circulam pelo Município de Porto Belo, sobretudo as que possuem ultimo destino ou primeiro partida, obrigadas a passarem pelo Centro do Município até que a integração esteja completa.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo – SC, aos 13 dias do mês de dezembro do ano de 2016.
EVALDO JOSÉ GUERREIRO FILHO
Prefeito de Porto Belo

PORTARIA Nº 2.271, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016.

PORTARIA nº 2.271, de 15 de dezembro de 2016.

Retifica o preâmbulo e o art. 1º da Portaria nº 2.857/2015, e por determinação extraída do Relatório DAP/TC 5605/2016, Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, relativo aos autos do Processo nº @ PPA 16/00018464publica na integra o ato de concessão da pensão por morte, em face do óbito do servidor ativo PEDRO TOMAZ VIEIRA, em caráter integral, nos termos do inciso II do §7º do art. 40, da Constituição da República, observada a redação da Emenda Constitucional nº 41/03 e no artigo 24 da Lei Municipal nº 1.554/2007, com efeitos a partir de 04/09/2015, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e considerando as determinações contidas no Relatório DAP 5.605/2016 – Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, relativo aos autos do Processo nº @ PPA 16/00018464,

Resolve:

Art.1° O preâmbulo e o art. 1º da Portaria nº 2.857/2015 ficam retificados nos seguintes termos:

"Concede pensão por morte, em face do óbito do servidor ativo PEDRO TOMAZ VIEIRA, em caráter integral, nos termos do inciso II do §7º do art. 40, da Constituição da República, observada a redação da Emenda Constitucional nº 41/03 e no artigo 24 da Lei Municipal nº 1.554/2007, aos dependentes presumidos MARIA TEREZINHA DOS SANTOS VIEIRA (Esposa), MARIANA TEREZINHA VIEIRA (Filha), TOMAZ PEDRO VIEIRA NETO (Filho) e JACIARA MARIA VIEIRA (filha), com efeitos a partir de 04/09/2015, e dá outras providências."

"Art.1° Conceder, Pensão por Morte, em face do óbito do servidor ativo PEDRO TOMAZ VIEIRA, brasileiro, casado, ex-portador do RG nº 4.125.072 e do CPF nº 692.859.699-68, em caráter integral, nos termos do inciso II do §7º do art. 40, da Constituição da República, observada a redação da Emenda Constitucional nº 41/03 e do artigo 24 da Lei Municipal nº 1.554/2007, aos dependentes presumidos MARIA TEREZINHA DOS SANTOS VIEIRA (Esposa), JACIARA MARIA VIEIRA (filha), MARIANA TEREZINHA VIEIRA (Filha) e TOMAZ PEDRO VIEIRA NETO (Filho)."

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação e opera seus efeitos a partir de 04/09/2015, revogadas as disposições em contrário.

Porto Belo, 15 de dezembro de 2016.
Evaldo José Guerreiro Filho
Prefeito Municipal

Porto União

Prefeitura

EDITAL DE CONVERSÃO PECUNIÁRIA 009/2016

EDITAL 009/2016

O Prefeito em Exercício do Município de Porto União, em conformidade com o Art. 6º, §2º do Decreto 668, de 19 de outubro de 2011, DIVULGA a lista dos servidores que protocolaram até o dia 30 de novembro de 2016, requerimento solicitando a conversão Pecuniária de 1/3 da Licença Prêmio, após a Chefia de Recursos Humanos observar os critérios previstos no Art. 2º, inciso III, letra "a" e "b", e Art. 3º do Decreto.

Administração Geral

	NOME	PERIODO AQUISITIVO	ADMISSÃO
01	ANTONIO CARLOS COLAÇO	10/2009 a 10/2014	12/06/1990
02	LINDARCI NEUMANN DE SOUZA	10/2009 a 10/2014	01/03/1991
03	DIONISIO PUDLA	10/2009 a 10/2014	27/06/1994
04	ANTONIO ALMIR DE CARVALHO	08/2006 a 08/2011	01/08/2006
05	EDSON DANIEL FRAITAY	02/2011 a 02/2016	15/02/2011
06	ALCEMIR JOSÉ LEANDRO	02/2011 a 02/2016	22/02/2011
07	VIVIAN JULIANE STASIAK CAMARGO SCHIER	07/2011 a 07/2016	03/07/2006
08	VALDECIR GLIXINSKI	10/2011 a 10/2016	18/10/2011

Secretaria de Educação

	NOME	PERIODO AQUISITIVO	ADMISSÃO
01	CLEIDE MARIA ROSA GREGORIO	04/2011 a 04/2016	17/04/2001
02	ELAINE PRESSENDO	07/2011 a 07/2016	09/07/2001

Porto União (SC), 30 de novembro de 2016.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO ADITIVO 283/2016

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato Aditivo 283/2016
Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços 014/2016.
Partes: Município de Porto União e Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DURAÇÃO PRORROGADA

O presente termo aditivo estabelece a prorrogação do Contrato Administrativo n.º 14/2016, nos termos do art. 57, II, da Lei n. 8.666/1993, sendo sua vigência até 31 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Conforme variações constantes na Resolução CIGA n.º 106, de 28 de julho de 2016 , expedida pelo Presidente do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, os valores corrigidos dos serviços de tecnologia da informação e comunicação, prestados pelo CIGA, para o exercício 2017, são:
1. Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC - R$ 9.120,00
2. Gestão Tributária - Gestão do Cadastro Integrado Municipal (GCIM) - R$ 2.700,00
3. Gestão Tributária - Gestão do Simples Nacional- R$ 4.140,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R$ 15.960,00 (quinze mil novecentos e sessenta reais), em 12 (doze) parcelas, no valor de R$ 1.330,00 (um mil trezentos e trinta reais), cada uma delas, sendo debitadas mensal, sucessiva e diretamente, até o último dia útil de cada mês, pela CONTRATADA, por meio do Banco do Brasil, Agência n.º 2490-2, Conta Corrente n.º 172007-4, de titularidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A CONTRATANTE compromete-se a empenhar os valores decorrentes deste Aditivo ao Contrato de prestação de serviços de acordo com a dotação orçamentária n.º 3.3.93.39 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica), prevista no orçamento do Município para o exercício de 2017, nos termos da Lei Municipal n.º 4377 de 16/12/2015 (Lei Orçamentária Anual).
Parágrafo único.
As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DO PROGRAMA REGISTRO MERCANTIL INTEGRADO REGIN

Os serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação, prestados pelo CIGA, referentes a Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM, por meio do programa Registro Mercantil Integrado REGIN, agora passam a ser denominados 'Gestão do Cadastro Integrado Municipal - GCIM', solução desenvolvida pelo CIGA, que mantém inalterados as funções básicas dos serviços já estabelecidos.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo passa a viger em 1º de janeiro de 2017.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Com as alterações constantes das cláusulas anteriores, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo n.º 014/2016.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato deste Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.
E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo nominadas.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.

Porto União SC, 19 de dezembro de 2016.
Anízio de Souza
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 635/2016 - RH

PORTARIA Nº 635, de 04 de novembro de 2016.

Prorroga Contrato de Trabalho nº 093/2016 Professor Docente Educação Infantil.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR no período de 04 de novembro a 16 de dezembro de 2016, o Contrato de Trabalho nº 093/2016, de Vilma Ireno Pageski, que exerce as funções do cargo de Professor Docente Educação Infantil, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, em razão da exoneração da servidora efetiva Danieli Katchoroski.

Art. 2º A servidora mencionada no artigo anterior exercerá suas atividades junto aos Núcleos de Educação Infantil Criança Feliz, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, deste município.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 04 de novembro de 2016.

ANIZIO DE SOUZA	PAULO RUBENS BUCH
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 678/2016 - RH

PORTARIA Nº 678, de 02 de dezembro de 2016.

Altera a Carga horário da Professora Docente Educação Infantil.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ALTERAR, de 30 de novembro a 09 de dezembro de 2016, a carga horária da servidora contratada Misleine Wolf (Professor Docente Educação Infantil), para mais 20 (vinte) horas semanais, com vencimentos na Classe "B", referência "001", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e suas alterações, em substituição à professora efetiva Sandra Cruz Rodrigues que se encontra afastada para tratamento de saúde.

Art. 2º Será concedido GRATIFICAÇÃO COMPENSATORIA de 10% do vencimento, sobre a alteração de carga horária, de acordo com o Art. 50 da Lei Municipal nº. 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município.

Art. 3º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo de Educação Infantil Favo de Mel, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, deste município.

Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 30 de novembro de 2016.

Porto União, SC em 02 de dezembro de 2016.
ANIZIO DE SOUZA — Prefeito Municipal
PAULO RUBENS BUCH — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 679/2016 - RH

PORTARIA Nº 679, de 13 de dezembro de 2016.

Prorroga Contrato de Trabalho nº 101/2016 Professor Docente Educação Infantil.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR no período de 02 a 15 de dezembro de 2016, o Contrato de Trabalho nº 101/2016, de Evelise Barbosa Viana, que exerce as funções do cargo de Professor Docente Educação Infantil, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, em substituição à professora efetiva Cleide Maria Rosa Gregório que se encontra afastada para tratamento de saúde.

Art. 2º A servidora mencionada no artigo anterior exercerá suas atividades junto aos Núcleos de Educação Favo de Mel, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, deste município.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 02 de dezembro de 2016.

Porto União - SC, em 13 de dezembro de 2016.
ANIZIO DE SOUZA — Prefeito Municipal
PAULO RUBENS BUCH — Secretário Municipal de Administração e Esporte

CÂMARA MUNICIPAL

LEI Nº 4.437/2016

LEI Nº 4437/2016

EMENTA: "Cria um Centro de Apoio de Atendimentos Especializados da Educação Inclusiva de Porto União – SC a pessoas com necessidades especiais".

Alceu Jung, Presidente da Câmara Municipal de Porto União, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e regimentais e com fundamento nos artigos 49, parágrafo 8º da Lei Orgânica Municipal c/c artigos 39, inciso IV do Regimento Interno e após aprovação desta Casa de Leis em sessão Plenária.

PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a criar um Centro de Apoio de Atendimentos Especializados da Educação Inclusiva de Porto União – SC a pessoas com necessidades especiais, sejam elas crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos.
Art. 2º O poder público deve assegurar às pessoas com deficiência, o acesso a um sistema educacional inclusivo em todos os níveis.
Art. 3º O objetivo é garantir a organização e a disponibilização de recursos e serviços pedagógicos e de acessibilidade para atendimento às necessidades educacionais específicas destes alunos, bem como oferecer suporte adequado com qualidade profissional para o atendimento educacional especializado, tendo como base a formação e a experiência do corpo docente, os recursos e equipamentos específicos necessários a esta Educação Especial e inclusiva.
Parágrafo único - Para alcançar os objetivos buscados com a criação deste Centro de Apoio, o Município poderá firmar convênios de cooperação com entidades públicas e privadas, tais como instituições de ensino, associações, e demais capacitados para participar.
Art. 4º Os educadores deverão produzir materiais didáticos e pedagógicos, considerando as necessidades educacionais específicas dos alunos e os desafios que estes vivenciam no ensino comum, a partir dos objetivos e das atividades propostas no currículo.
Art. 5º O Poder Executivo Municipal de Porto União deverá, no período de elaboração da lei orçamentária anual, acrescentar no orçamento geral as despesas e dotações para a criação do Centro de Apoio em nosso Município.

Art. 6º - O Executivo Municipal regulamentará os atos necessários à execução da presente Lei.
Artigo 7º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União - SC, em 16 de dezembro de 2016.
Alceu Jung
Presidente

LEI Nº 4.435/2016

LEI Nº 4435/2016

EMENTA: "Dispõe sobre construção de ciclovia ao longo da Linha Férrea".

Alceu Jung, Presidente da Câmara Municipal de Porto União, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e regimentais e com fundamento nos artigos 49, parágrafo 8º da Lei Orgânica Municipal c/c artigos 39, inciso IV do Regimento Interno e após aprovação desta Casa de Leis em sessão Plenária.

PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal construir ao longo da linha Férrea uma ciclovia com início nos fundos do 5º Batalhão de Engenharia e Combate até a Área Industrial do Município de Porto União.

Art. 2º- A implantação da Ciclovia Lazer e Trabalho vai ocupar as laterais da Linha Férrea, lados direito e esquerdo, e obedecerá a um planejado sistema cicloviário que compreenderá:
I - Ciclovia propriamente dita;
II - Ciclofaixas;
III - Faixas compartilhadas;

Art. 3º- As ciclovias terão largura que comportem, lado a lado, pelo menos 2 (duas) bicicletas de adultos em movimento.

Art. 4º- As ciclovias contarão com iluminação adequada em todo o seu percurso.

Art. 5º- O piso das ciclovias será feito em revestimento de asfalto, com sinalização adequada de mãos de ida e volta, bem como com sinalização de distância para os principais pontos do município e indicações de saídas da pista.
Art. 6º – Nas áreas de saídas da ciclovia, serão instalados, sempre que necessário, semáforos, com faixa de pedestres, para que o trânsito de veículos pare e permita a travessia, de pedestres e ciclistas, com a segurança necessária.

Parágrafo Único - Nas faixas de pedestres, o ciclista deverá atravessá-las andando, conduzindo sua bicicleta ao seu lado.

Art. 7º- As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente e suplementadas se necessário.

Art. 8º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua publicação.

Art. 9º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União - SC, em 16 de dezembro de 2016.

Alceu Jung	
Presidente	

LEI Nº 4.436/2016

LEI Nº 4436/2016

EMENTA: "Dispõe sobre a Construção de um Centro de Reabilitação à Criança e ao Adolescente de Porto União".

Alceu Jung, Presidente da Câmara Municipal de Porto União, Estado de Santa Catarina, aprovou, no uso de suas atribuições legais, e regimentais e com fundamento nos artigos 49, §8º da Lei Orgânica Municipal c/c artigo 39, Inciso IV do Regimento Interno e após aprovação desta Casa de Leis em sessão Plenária

PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º- Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a criar um Centro de Reabilitação à Criança e ao Adolescente no Município de Porto União, que tenham histórico de cometimento de atos infracionais.
Art. 2º- O Centro Especializado de Reabilitação deverá estar equipado com: Assistentes Sociais, Professores, Médicos, inclusive Psiquiatra (SUS), Psicólogo, Pedagogo e outros profissionais habilitados para orientar e acompanhar os jovens e adolescentes.
§ 1º - Os serviços oferecidos pelo Centro de Reabilitação poderão ser prestados com a colaboração conjunta de vários órgãos e instituições competentes na área da reabilitação para Proteção e Educação à criança e ao adolescente de Porto União.
§ 2º - Para alcançar os objetivos buscados com a criação deste Centro de Reabilitação, o Município poderá firmar convênios de cooperação com entidades públicas e privadas, tais como: instituições de ensino, associações, e demais interessados em participar.
Art. 3º- O Poder Executivo Municipal deverá, no período de elaboração da lei orçamentária anual, acrescentar no orçamento geral as despesas e dotações para criação do Centro de Reabilitação em nosso Município
Art. 4º- O Executivo Municipal regulamentará os atos necessários à execução da presente Lei.
Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União - SC, em 16 de dezembro de 2016.

Alceu Jung	
Presidente	

LEI Nº 4.438/2016

LEI Nº 4438/2016

EMENTA: "Cria um Centro de Resgate de Animais Abandonados no Município de Porto União".

Alceu Jung, Presidente da Câmara Municipal de Porto União, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e regimentais e com fundamento nos artigos 49, parágrafo 8º da Lei Orgânica Municipal c/c artigos 39, inciso IV do Regimento Interno e após aprovação desta Casa de Leis em sessão Plenária.

PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a criar um Centro de resgate de animais abandonados em Porto União – SC.
Art. 2º O objetivo desta lei é manter um abrigo temporário para animais abandonados, com o propósito de garantir sua manutenção com qualidade e doá-los a pessoas interessadas em efetivamente cuidar dos animais.
Art. 3º O Centro de Resgate desenvolverá ações para a defesa, preservação e manutenção da qualidade de vida de animais abandonados e, assim como realizará ações para proteger, coibir e denunciar maus-tratos e abandono de animais.
Art. 4º Para alcançar os objetivos buscados com a criação deste Centro de Resgate, o Município poderá:
a) firmar convênios de cooperação com entidades públicas e privadas, tais como instituições de ensino, sociedade civil organizada, associações, e demais interessados em participar, com o intuito de estabelecer uma rede de parcerias;
a) Engajar voluntários sensíveis à causa, aos cuidados e na busca por lares definitivos aos animais;
b) Realizar feiras de adoção em busca de lares definitivos para os animais abandonados, possibilitando o encontro de pessoas e animais, para a grande responsabilidade de acolhê-los;
c) Criar campanhas educativas de divulgação de adoção e posse responsável de animais como obrigação de cidadania;
d) Estabelecer convênios com instituições apropriadas e capacitadas para a realização de esterilização gratuita.
Art. 5º O Poder Executivo Municipal de Porto União deverá, no período de elaboração da lei orçamentária anual, acrescentar no orçamento geral as despesas e dotações para construção do Centro de Apoio em nosso Município.

Art. 6º O Executivo Municipal regulamentará os atos necessários à execução da presente Lei.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União - SC, em 16 de dezembro de 2016.

Alceu Jung	
Presidente	

Princesa

Prefeitura

DECRETO N° 233, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016.

DECRETO Nº. 233, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016.
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OLI DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 6º e 7º, da Lei Orçamentária Anual n°. 806, de 27 de Novembro de 2015 e Lei n° 830, de 17 de agosto de 2016.
DECRETA:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar na Lei de Meios vigente no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), destinados a suplementar a seguinte dotação orçamentária:
ÓRGÃO: 11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ./ATIV.: 10.301.0023.2.023 Manutenção das Atividades da Saúde

MODALIDADE:	3.3.90.00.0.3.0002.0000-	Aplicações Diretas (52)	R$	30.000,00
FONTE DE RECURSO: 03.0002.0000 – Recurso Próprio				
TOTAL			R$	30.000,00
TOTAL GERAL			R$	30.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais) de que trata o artigo 1º desta Lei, fica reduzido o saldo das seguintes dotações orçamentárias:
ÓRGÃO: 11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ./ATIV.: 10.301.0023.2.023 Manutenção das Atividades da Saúde

MODALIDADE:	3.3.90.00.0.3.0002.0000-	Aplicações Diretas (57)	R$	30.000,00
FONTE DE RECURSO: 03.0002.0000 – Recurso Próprio				
TOTAL			R$	30.000,00
TOTAL GERAL			R$	30.000,00

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PRINCESA - SC, 19 de dezembro de 2016.
Oli do Nascimento
Prefeito Municipal

Rio do Sul

Prefeitura

LEI 5.798

LEI Nº 5.798, de 19 de dezembro de 2016.

"ALTERA O INCISO I, DO ARTIGO 1º, DA LEI Nº 5.792, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016, QUE AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER POR DOAÇÃO NÃO ONEROSA, COM ENCARGOS, IMÓVEL QUE ESPECIFICA".

A CÂMARA DE VEREADORES DECRETA:

Art. 1º. Altera o inciso I, do artigo 1º, da Lei nº 5.792, de 16 de dezembro de 2016, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º. (...)
I – a parte ideal de 7.304,39 m² (sete mil, trezentos e quatro metros quadrados e trinta e nove decímetros quadrados) de imóvel situado à linha rural Rio Itajaí do Oeste, margem direita, na localidade de Barragem, nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, com a área de 135.688,00 m² (cento e trinta e cinco mil, seiscentos e oitenta e oito metros quadrados), matriculado junto ao Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Rio do Sul sob o nº 53.908".

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
16 de dezembro de 2016.
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito do Município de Rio do Sul

LEI COMPLEMENTAR 345

LEI COMPLEMENTAR Nº 345, de 19 de dezembro de 2016.

"ACRESCENTA E ALTERA DISPOSITIVOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 110, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2003, QUE INSTITUI O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO SUL: Faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1° - Altera o disposto no caput e inclui dispositivos no Art. 348 da Lei Complementar nº 110, de 17 de dezembro de 2003, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 348 – As taxas de serviços urbanos a serem cobradas no Município de Rio do Sul são as seguintes:

I – Taxa de Coleta de Lixo – TCL;

II – Taxa de Proteção aos Desastres – TPD."

Art. 2º – Altera a definição do capítulo IV da Lei Complementar nº 110, de 17 de dezembro de 2003, passando a vigorar com a seguinte redação:

"CAPÍTULO IV – DA TAXA DE PROTEÇÃO AOS DESASTRES (TPD)"

Art. 3º – Cria o Art. 367 – A, na Lei Complementar nº 110, de 17 de dezembro de 2003, com a seguinte redação:

ART. 367-A – Fica instituída a Taxa de Proteção aos Desastres, incidente sobre o serviço público municipal, específico e divisível, efetivamente prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição, decorrente da utilização efetiva ou potencial dos serviços de vistoria, inspeção, controle e fiscalização para Proteção e Defesa Civil, desempenhadas pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, criada através da Lei Municipal nº 5394, de 22 de agosto de 2013 e regulamentada nos termos do Decreto Municipal nº 3624, de 19 de setembro de 2013, destinada a proteção de desastres no território do município."

Art. 4º – Cria o Art. 368 – A, na Lei Complementar nº 110, de 17 de dezembro de 2003, com a seguinte redação:

"ART. 368-A – A taxa de proteção aos desastres será cobrada anualmente:

I – de todos os proprietários, possuidores ou detentores de domínio útil, de imóvel edificado, no perímetro do Município, incluindo-se as residências unifamiliares, de acordo com o padrão da edificação, definido no Art. 206, empregando ainda para o cálculo o tipo da edificação constante na tabela VII do Código Tributário Municipal e o uso do referido imóvel, nos termos do Decreto Regulamentador.

II – O fato gerador da presente Taxa ocorre no dia 01 de janeiro.

III – O pagamento integral da taxa de proteção aos desastres, juntamente com o IPTU, até a data do vencimento, prevista em Decreto Regulamentador, assegurará ao contribuinte o direito a um desconto de até 20% (vinte por cento)."

Art. 5º – Cria o Art. 369-A, na Lei Complementar nº 110, de 17 de dezembro de 2003, com a seguinte redação:

"Art. 369 – A – Ficam isentos do pagamento desta taxa:

I – O único imóvel de uso residencial, de aposentados, assalariados ou pensionistas, desde que o somatório das rendas mensais dos membros da família, residentes no imóvel, não ultrapassem o valor de 3 (três) salários mínimos;

II – Os imóveis urbanos, com característica e destinação rural, cadastrados no INCRA e/ou definidos pela Secretaria Municipal de Agricultura e devidamente averbados no cadastro imobiliário, desde que, tais edificações sejam enquadradas como sendo do tipo galpões e telheiros;

III – Os partidos políticos e suas fundações;

IV – Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal;

V – Sindicatos de empregados e empregadores;

VI – Instituições de educação federais, estaduais e municipais;

VII – Entidades de assistência social;

VIII – Associações de moradores;

IX – Órgãos oficiais federais, e-staduais, municipais e autarquias;

X – Hospitais e casas de saúde;

XI – Templos relativos a qualquer culto religioso;

XII – Entidades filantrópicas, associações ou agremiações desportivas e/ou clubes sociais ou de campo.

Parágrafo Único: Os pedidos de isenção de que trata este artigo deverão ser protocolados no setor competente, nas mesmas datas e obedecendo ao disposto no Art. 199 do Código Tributário Municipal."

Art. 6° – Cria o Art. 370 - A, na Lei Complementar nº 110, de 17 de dezembro de 2003, com a seguinte redação:

"Art. 370- A – A presente taxa será recolhida ao Município e o produto de sua arrecadação será parcialmente repassado ao Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil de Rio do Sul – FUMPDEC, criado através da Lei Complementar Municipal n° 264/2013, de 26 de agosto de 2013 e regulamentado através do Decreto Municipal n° 3625/2013, de 19 de setembro de 2013.

Parágrafo Único: Compete ao Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil de Rio do Sul – FUMPDEC:

a) administrar os recursos financeiros advindos, aplicando-os nas atividades da COMPDEC-RIO DO SUL, tanto nos períodos de normalidade como nos de anormalidade;

b) implementar a captação dos recursos para aplicação nas ações de educação, planejamento, prevenção, socorro, assistência e recuperação, desenvolvidas pela COMPDEC-RIO DO SUL;

c) ordenar as despesas emergenciais para atendimento das necessidades oriundas de emergências, de desastre iminente ou de calamidade, observando a legislação vigente que versa a respeito das licitações e contratos públicos;

d) ordenar despesas para manutenção da estrutura da COMPDEC -RIO DO SUL e investimento em ações preventivas visando minimizar os efeitos de potenciais desastres;

e) prestar informações sobre as movimentações realizadas no FUMPDEC, através de relatórios e prestação de contas na periodicidade definida pelo Chefe do Executivo Municipal."

Art. 7º – Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
19 de dezembro de 2016.
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

Salto Veloso

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL N° 119/2016

DECRETO Nº 119/2016 - DE 05 DE DEZEMBRO DE 2016.
ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDEMIR CESCA, PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO VELOSO, SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Municipal 01.562/2015 de 21/12/2015; DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de R$ 40.500,00 (Quarenta Mil e Quinhentos Reais), conforme discriminação abaixo:

Órgão: 02 – CHEFIA DO EXECUTIVO
Projeto/Atividade: 2.022 – MANUT. DAS ATIV. ADM. E FINANCEIRAS
Modalidade de Aplicação: 3191.00. – PESSOAL E ENACRGOS SOCIAIS
Valor: R$ 12.000,00
Fonte: 1100.00000
RED: 8

Órgão: 02 – CHEFIA DO EXECUTIVO
Projeto/Atividade: 2.036 – MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL
Modalidade de Aplicação: 3190.00. – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
Valor: R$ 28.500,00
Fonte: 1118.00000
RED: 40

Art. 2º - Ficam reduzidos o mesmo valor de Anulação das seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão: 02 – CHEFIA DO EXECUTIVO
Projeto/Atividade: 2.022 – MANUT. DAS ATIV. ADM. E FINANCEIRAS
Modalidade de Aplicação: 3390.00. – APLICAÇÕES DIRETAS
Valor: R$ 12.000,00
Fonte: 1100.00000
RED: 11

Órgão: 02 – CHEFIA DO EXECUTIVO
Projeto/Atividade: 2.036 – MANUT. DO ENSINO FUNDAMMENTAL
Modalidade de Aplicação: 3190.00. – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
Valor: R$ 28.500,00
Fonte: 1118.00000
RED: 37

Art. 3º. Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 05 de Dezembro de 2016.
CLAUDEMIR CESCA
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL N° 120/2016

DECRETO Nº 120/2016 - DE 05 DE DEZEMBRO DE 2016.
ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDEMIR CESCA, PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO VELOSO, SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Municipal 01.562/2015 de 21/12/2015; DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de R$ 29.000,00 (Vinte e Nove Mil Reais), conforme discriminação abaixo:

Órgão: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Projeto/Atividade: 2.028 – MANUT. DAS ATIV. DA SAUDE
Modalidade de Aplicação: 3191.00. – PESSOAL E ENACRGOS SOCIAIS
Valor: R$ 29.000,00
Fonte: 1102.00000
RED: 9

Art. 2º - Ficam reduzidos o mesmo valor de Anulação das seguintes Dotações Orçamentárias:
Órgão: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Projeto/Atividade: 2.028 – MANUT. DAS ATIV. DA SAUDE
Modalidade de Aplicação: 3190.00. – PESSOAL E ENACRGOS SOCIAIS
Valor: R$ 29.000,00
Fonte: 1102.00000
RED: 8
Art. 3º. Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 05 de Dezembro de 2016.
CLAUDEMIR CESCA
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL N° 121/2016

DECRETO N°121/2016, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2016.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
CLAUDEMIR CESCA, PREFEITO MUNICIPAL DE, SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Municipal 01.652/2015 de 21/12/2015;
Decreta:
Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de R$ 58.249,57 (Cinquenta e Oito Mil Duzentos e Quarenta e Nove Reais e Cinquenta e Sete Centavos), conforme discriminação abaixo:
Órgão: 05 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. MED. DO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL
Projeto/Atividade: 2.026 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DO SERVIDOR PUBLICO
Modalidade de Aplicação: 3390.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
Valor: R$ 58.249,57
Fonte: 1103.00000

RED: 1
Art. 2° - Para suporte de que se trata o Artigo anterior, fica utilizado o mesmo valor, do Excesso de Arrecadação.
Art. 3°. Este decreto entre em vigor na data de sua publicação.
Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.
Salto Veloso – SC, 05 de Dezembro de 2016.
CLAUDEMIR CESCA
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL N° 122/2016

DECRETO Nº 122/2016 - DE 05 DE DEZEMBRO DE 2016.
ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDEMIR CESCA, PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO VELOSO, SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Municipal 01.562/2015 de 21/12/2015; DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de R$ 29.000,00 (Vinte e Nove Mil Reais), conforme discriminação abaixo:

Órgão: 02 – CHEFIA DO EXECUTIVO
Projeto/Atividade: 2.041 – MANUT. DAS ATIV. CULTURAIS
Modalidade de Aplicação: 3390.00. – APLICAÇÕES DIRETAS
Valor: R$ 1.870,75
Fonte: 1100.00000
RED: 19

Art. 2º - Ficam reduzidos o mesmo valor de Anulação das seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão: 02 – CHEFIA DO EXECUTIVO
Projeto/Atividade: 2.041 – MANUT. DAS ATIV. CULTURAIS
Modalidade de Aplicação: 3190.00. – APLICAÇÕES DIRETAS
Valor: R$ 370,75
Fonte: 1100.00000
RED: 17

Órgão: 02 – CHEFIA DO EXECUTIVO
Projeto/Atividade: 2.041 – MANUT. DAS ATIV. CULTURAIS
Modalidade de Aplicação: 3191.00. – APLICAÇÕES DIRETAS
Valor: R$ 1.500,00
Fonte: 1100.00000
RED: 18

Art. 3º. Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 05 de Dezembro de 2016.
CLAUDEMIR CESCA
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 123/2016

DECRETO Nº 123/2016, DE 05 DE DezEMBRO DE 2016.
ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDEMIR CESCA, PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO VELOSO, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Municipal 01.562/2015 de 21/12/2015;

Decreta:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de R$ 10.000,00 Dez Mil Reais), conforme discriminação abaixo:

Órgão: 04 – INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO SERV. PUBLICO
Projeto/Atividade: 2.027 – MANUT. DAS ATIV. DO INSTITUTO
Modalidade de Aplicação: 3390.00. - APLICAÇÕES DIRETAS
Valor: R$ 10.000,00
Fonte: 1103.00000
RED: 3

Art. 2º. Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

Salto Veloso - SC, 05 de Dezembro de 2016.
CLAUDEMIR CESCA
Prefeito Municipal

Santa Cecilia

Prefeitura

PORTARIA 009/2016
PORTARIA Nº 009/2016 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016.

"Dispõe sobre a exoneração de servidor público da Câmara Municipal de Santa Cecília – SC e dá outras providências".

JOÃO WILSON NAIRNI, Presidente da Câmara Municipal de Santa Cecília – SC, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Santa Cecília:

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a servidora MARIA HELENA RAMOS, ocupante do cargo de ZELADORA, pertencente aos cargos de provimento temporário emergencial e excepcional quadro de pessoal da câmara municipal de Santa Cecília, com efeitos a partir de 20 de dezembro de 2016.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação ou publicação

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Santa Cecília – SC, 19 de dezembro de 2016.
JOÃO WILSON NAIRNI
Presidente da Câmara

Santa Rosa do Sul

Prefeitura

ERRATA DO RESUMO DO EDITAL Nº 088/2016 PR
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL

ERRATA DE EDITAL

Resumo do Edital nº 088/2016-PR
PUBLICADO NO DOM EM 19/12/2016-EDIÇÃO Nº 2148 PG 1471

Onde lê-se:
"Aquisição de um ônibus urbano usado, ano 1998 a 2008, capacidade mínima para 43 passageiros, motor dianteiro a diesel, potência mínima 150 cv, e um micro-ônibus urbano usado, motor dianteiro a diesel, capacidade mínima para 25 passageiros, ano 1998 a 2006, potencia mínima 80 cv, e um micro-ônibus urbano usado, ano 2005 a 2010, motor dianteiro a diesel, capacidade mínima de 27 lugares, potencia mínima 80 cv".
Leia-se:
"Aquisição de 03 (três) ônibus urbano usado, ano 1998 a 2008, capacidade mínima para 35 passageiros, motor dianteiro a diesel, potência mínima 150 cv."

Maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de Compras e Licitações da Prefeitura, sito a Rua Ferminio Pedro Raupp Nº 400, Centro, Fone Fax: (0xx48) 534-1113 e e-mail: licitacao@santarosadosul.sc.gov.br, das 13h00min as 19h00min.

Nelson Cardoso de Oliveira.
Prefeito Municipal

Santa Terezinha do Progresso

Prefeitura

DECRETO 100/2016

DECRETO N° 100/2016
Dispõe sobre o remanejamento de dotação orçamentária e dá outras providências.

JACOB GILMAR JUNGES, O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, principalmente aquelas contidas no inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei nº 1269/2015,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional suplementar, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, de que trata a Lei n. 1269, de 27 de Novembro de 2015, no valor de até R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).

04.00 Secretaria de Educação				
04.02 FUNDEB				
123610018.2.011000 Manutenção do Transporte Escolar - FUNDEB				
63	0119	3.1.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	9.500,00

Art. 2º. Os recursos para a cobertura do suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão provenientes de anulação de dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, conforme Lei n. 1269, de 27 de Novembro de 2015, no valor de R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), a seguir especificados:				
04.00 Secretaria de Educação				
04.02 FUNDEB				
123610018.2.011000 Manutenção do Transporte Escolar - FUNDEB				
65	0119	3.3.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	9.500,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso,
em 07 de Dezembro de 2016.
JACOB GILMAR JUNGES
Prefeito Municipal

DECRETO 101/2016

DECRETO N° 101/2016 15/12/2016
Dispõe sobre o remanejamento de dotação orçamentária e dá outras providências.

JACOB GILMAR JUNGES, O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, principalmente aquelas contidas no inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei nº 1269/2015,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional suplementar, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, de que trata a Lei n. 1269, de 27 de Novembro de 2015, no valor de até R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).

04.00 Secretaria de Educação				
04.02 FUNDEB				
123610018.2.011000 Manutenção do Transporte Escolar - FUNDEB				
63	0119	3.1.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	9.500,00

Art. 2º. Os recursos para a cobertura do suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão provenientes de anulação de dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, conforme Lei n. 1269, de 27 de Novembro de 2015, no valor de R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), a seguir especificados:				
04.00 Secretaria de Educação				
04.02 FUNDEB				
123610018.2.011000 Manutenção do Transporte Escolar - FUNDEB				
65	0119	3.3.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	9.500,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso,
em 07 de Dezembro de 2016.
JACOB GILMAR JUNGES
Prefeito Municipal

DECRETO 102/2016

DECRETO N° 102/2016
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, por excesso de arrecadação, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, constante da Lei n. 1269, de 27 de Novembro de 2015 e dá outras providências

JACOB GILMAR JUNGES, O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, principalmente aquelas contidas no inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei nº 1269/2015,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional suplementar, por excesso de arrecadação, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, de que trata a Lei n. 1269, de 27 de novembro de 2015, no valor de até R$ 857,21 (oitocentos e cinquenta e sete reais e vinte e um centavos).
4100.00.00.00.00 Receitas Correntes
4120.00.00.00.00 Receitas de Contribuições
4123.00.00.00.00 Contribuição para custeio do serviço de iluminação publica
108 – Cosip

Art. 2º. Fica aberto o crédito adicional suplementar, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha do Progresso, de que trata a Lei n. 1269, de 27 de Novembro de 2015, no valor de até R$ 857,21 (oitocentos e cinquenta e sete reais e vinte e um centavos)para reforçar dotações orçamentárias no seguinte Projeto/Atividade:

06.00 Secretaria de Infra Estrutura				
06.01 Dpto de Serviços Urbanos				
154520040.2.036000 Manutenção melhoria e ampliação da iluminação publica				
83	0108	3.3.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	857,21

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso,
em 15 de Dezembro de 2016.
JACOB GILMAR JUNGES
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

DECRETO 103/2016

DECRETO Nº 103/2016, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016
DISPÕE SOBRE A LOTAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO PARA O EXERCICIO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JACOB GILMAR JUNGES, Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 41, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º. Fica pelo presente decreto alterada a lotação dos veículos e máquinas do Município para o exercício de 2016, conforme a seguir discriminado:

Gabinete do Prefeito Municipal:
Fiat/ Siena PLACAS MLV - 6742

Fundo da Infância e Adolescência (Conselho Tutelar)
Fiat/ Pálio Weekend PLACAS MLM - 2970

Secretaria da Administração
Fiat/ Uno Mille PLACAS MLI - 6240

Secretaria Municipal de Educação:
Micro Ônibus PLACAS MLH - 7455
Micro Ônibus PLACAS MKW - 6886
Ônibus Placa PLACAS MLN - 3555
Ônibus Placa PLACAS LBE - 9266
Ônibus Placa PLACAS MHJ - 3781
Micro Ônibus PLACAS MGC - 5389
Kombi Placa PLACAS LZQ - 9676
Fiorino PLACAS AIU - 2301
Gol PLACAS HSA - 4843

Secretaria Municipal de Saúde Pública:
Fiat/Siena PLACAS MLI - 6230
Fiat/Palio Weekend PLACAS MJM - 8733
Fiat/Doblô PLACAS MJZ – 3892
Fiat/Ducato PLACAS MGC – 0247
Fiat/Ducato PLACAS OKH – 7923
Ambulância PLACAS MHM - 0646
Fiat/Uno Way PLACAS MLM - 7091
Fiat/Pálio PLACAS MDB - 6817

Secretaria Municipal de Infraestrutura:
Fiat/Uno PLACAS MLF - 1217
Caminhão M. Benz Eletrônic (01) PLACAS MGK - 3928
Caminhão VW/17.210 Motor MWM PLACAS MBI - 3024
Caminhão Basculante Ford/ Cargo 2422 PLACAS ATE - 2422
Caminhão Basculante Iveco/ Tector 260E28 PLACAS QHD - 5594
Logan PLACAS MHK - 8759
Gol PLACAS DEE - 6726
Motoniveladora Velha
Motoniveladora New Holland RG140B
Pá Carregadeira W20
Trator de Pneu John Deer (01)
Retroescavadeira Randon RD-406 (1)
Rolo Compactador VW 115
Trator de Pneu John Deer 4x4 5605 (03)
Trator de Esteiras New Holland D140
Caminhão Basculante M. Benz/ Atron 2729 K PLACAS OKH - 1225

Secretaria Municipal de Assistência Social:
GM/ Corsa PLACAS MLV - 1476

Secretaria Municipal de Agricultura:
Caminhão M. Benz Eletrônic (02) PLACAS MGK - 3988
Retroescavadeira Randon RD-406 (2)
Motocicleta Honda PLACAS MDC - 5595
Fiat Strada Working PLACAS MLV - 6622
Trator de Pneu New Holland TL 75 E (04)
Trator Masse Ferguson MF 4275 (05)
Trator de Pneu John Deer (06)
Trator New Holland (02)
Motoniveladora Caterpillar 120K
Escavadeira Hidráulica Doosan
Retroescavadeira Caterpillar 416E

Trator Agrícola New Holland TL95E Cabinado 104 CV
Trator Agrícola New Holland TL75E 78 CV

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC,
16 de Dezembro de 2016.
JACOB GILMAR JUNGES
Prefeito

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

DECRETO 104/2016

DECRETO N° 104/2016
Dispõe sobre o remanejamento de dotação orçamentária e dá outras providências.

JACOB GILMAR JUNGES, O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, principalmente aquelas contidas no inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei nº 1269/2015,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional suplementar, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, de que trata a Lei n. 1269, de 27 de Novembro de 2015, no valor de até R$ 793,15 (setecentos e noventa e três reais e quinze centavos).

02.00 Gabinete do Prefeito Município				
02.01 Administração Superior do Municipio				
041220006.2.002000 Manutenção das atividades de Administração Superior do Municipio				
2	0100	3.3.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	793,15

Art. 2º. Os recursos para a cobertura do suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão provenientes de anulação de dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, conforme Lei n. 1269, de 27 de Novembro de 2015, no valor de R$ 793,15 (setecentos e noventa e três reais e quinze centavos), a seguir especificados:				
02.00 Gabinete do Prefeito Município				
02.01 Administração Superior do Municipio				
041220006.2.002000 Manutenção das atividades de Administração Superior do Municipio				
1	0100	3.1.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	169,15
3	0100	4.4.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	624,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso,
em 19 de Dezembro de 2016.
JACOB GILMAR JUNGES
Prefeito Municipal

DECRETO 105/2016

DECRETO Nº 105/2016, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016

ESTABELECE PROCEDIMENTO, NOMEIA EQUIPE DE TRANSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JACOB GILMAR JUNGES, Prefeito Municipal de Santa Terezinha do progresso, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, principalmente aquelas contidas no inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a necessidade de instituir-se um processo de transição Pública Municipal, visando à preservação da continuidade das atividades administrativas e dos serviços públicos, que constituem o interesse maior da população;

CONSIDERANDO, que a nova gestão administrativa, eleita no pleito de 2016 necessita conhecer dados fundamentais, sem os quais dificultar-se-á a implantação de seus projetos, programas de governo e compromissos de campanha, já a partir do início do exercício de 2017, começo do novo mandato;

CONSIDERANDO, finalmente que os agentes e autoridades administrativas têm o dever constitucional de pautarem-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, e eficiência,

DECRETA:
Art. 1°. Fica instituída no Município de Santa Terezinha do Progresso a transição democrática de governo nos termos previstos neste decreto, denominada "Comissão de Transição de Mandato", com finalidade de coordenar os trabalhos relacionados à transição governamental para a gestão 2017-2020.

Art. 2°. Para os efeitos deste decreto, a transição governamental é o processo que objetiva proporcionar condições para que o candidato eleito para o cargo de Prefeito possa receber de seu antecessor todos os dados e informações necessários à implementação do programa do novo governo, desde a data da sua posse.

Art. 3°. O processo de adoção de providências para transição de mandato terá início nessa data e se encerrará em 31 de dezembro do corrente ano.

Art. 4°. Para a comissão de fim de mandato e transição ficam nomeadas as seguintes pessoas:

a) ERONI ALLEBRANDT
b) IVA ADRIANA SCHLOSSER SEGUETTO
c) JULIANO POCHMANN
d) SOLANGE DETOFOL
e) ADEMIR DETOFOL
f) ELISEU SPISCKER

§1. A presidência e vice-presidência da comissão serão exercida pelos servidores Eroni Allebrandt e Iva Adriana Schlosser Seguetto, respectivamente.

§2º. Poderão integrar a comissão outras 3 (três) pessoas indicadas pelo governante eleito, em ofício dirigido ao prefeito em exercício.

§3°. A Comissão de Transição de Mandato terá acesso às informações relativas às contas públicas, dívida pública, inventário de bens, programas e projetos da Administração Municipal, convênios e contratos administrativos, bem como ao funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município e a relação de cargos, empregos e funções públicas, dentre outras informações.

§4°. As atividades dos membros da comissão não serão remuneradas de qualquer forma, sendo consideradas atividades "pro bono", de relevante interesse público.

§5°. Os pedidos de acesso às informações de que trata o "caput", qualquer que seja sua natureza, serão formulados por escrito aos secretários ou ao coordenador da comissão, mencionado no §1° deste artigo, aos quais compete apresentar os dados no prazo de dois dias úteis a contar do recebimento.

§6. A Comissão de Transição de Mandato poderá solicitar aos Secretários Municipais e aos dirigentes dos demais órgãos municipais informações circunstanciadas sobre:

I. programas realizados e em execução relativos ao período de mandato do Prefeito;
II. assuntos que demandarão ação ou decisão da administração nos 100(cem) primeiros dias do novo governo;
III. projetos que aguardam implementação ou que tenham sido interrompidos;
IV. glossários de projetos, termos técnicos e siglas utilizadas pela Administração.

§7°. As reuniões da Comissão de Transição de Mandato devem ser objeto de agendamento prévio e registro sumário em ata, indicando os participantes, os assuntos tratados, as informações solicitadas e o cronograma de atendimento das demandas apresentadas, devendo ser redigidas em livro próprio que passará a fazer parte do rol documental do acervo municipal e será utilizado ao final de cada gestão.

Art. 5°. O coordenador da Comissão de Transição de Mandato indicado nos termos do art. 4° "caput", terá as seguintes funções:

I. coordenar o cumprimento do cronograma de atividades a serem desenvolvidas para a transição do mandato.
II. presidir as reuniões da Comissão de Transição de Mandato.
III. deliberar sobre procedimentos administrativos relacionados aos fins da Comissão de Transição de Mandato.

Art. 6°. A Secretaria de Administração, quando solicitado pelo coordenador da Comissão, colocará à disposição do colegiado:

I. local considerado próprio para o exercício de suas atividades;
II. a infraestrutura e o apoio técnico-administrativo necessários ao pleno desempenho de suas atividades no período de transição governamental;

Art. 7°. Os membros da Comissão de Transição deverão manter sigilo dos dados e informações confidenciais que tiverem acesso, sob pena de responsabilização, nos termos da legislação vigente, podendo expedir documentos em apartado quando necessário.

Art. 8°. O Chefe do Poder Executivo poderá expedir normas complementares necessárias ao cumprimento deste decreto.

Art. 9°. A Comissão de Transição de Mandato, de que trata este decreto, será desfeita imediatamente após a posse do Prefeito eleito.

Art. 10. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC,
19 de Dezembro de 2016.
JACOB GILMAR JUNGES
Prefeito

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

São Bento do Sul

Prefeitura

DECISÃO RECURSO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 1686/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N° 1686/2016
DENUNCIADO – M. R. G.

Decisão em Recurso

R.H.

Trata-se de Recurso interposto em face de decisão de (fls.119 e 131) e Relatório Final (fls. 91/117), que, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar, determinou a aplicação da penalidade de demissão.
ACOLHO o Parecer nº 342/2016, da Procuradoria do Município de São Bento do Sul, por seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adoto como razões de decidir este recurso, cujos termos passam a integrar a fundamentação desta decisão independentemente de transcrição.

Diante do exposto, DECIDO:
I. Indefiro o pedido de efeito suspensivo, nos termos do art. 187 da Lei Municipal n° 228/2001.
II. NÃO CONHEÇO o recurso hierárquico formulado por M.R.G., posto que já esgotada a instância administrativa.

É A DECISÃO.

São Bento do Sul (SC), 16 de dezembro de 2016.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

SAMAE - São Bento do Sul

EXTRATO CONTRATO Nº 69/2016

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL

Processo Administrativo nº 83/2014
Contrato Nº: 69/2016 – 2º Termo Aditivo
Contratante: SERVIÇO AUT. MUN. DE ÁGUA E ESGOTO-SAMAE
Contratada: SANEBRAS SANEAMENTO LTDA - ME
Vigência: Início: 17/12/2016 - Término: 17/03/2017
Recursos: Dotação:

(60) – 3.3.90.39.00.00.00 –Setor de Coleta e Tratamento de Esgoto Sanitário - Exercício Vigente
Objeto: Locação de veículo retroescavadeira, com operador e fornecimento de combustível.

São Bento do Sul, 19 de dezembro de 2016.
OSVALCIR PETERS
Diretor Presidente

EXTRATO DE CONTRATO Nº 90/2016

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL

Processo Administrativo nº 52/2016
Contrato Nº: 90/2016
Contratante: SERVIÇO AUT. MUN. DE ÁGUA E ESGOTO-SAMAE
Contratada: João Alberto Treml - ME
Vigência: Início: 19/12/2016 - Término: 19/12/2017
Recursos: Dotação:

(114) – 3.3.90.39.00.00.00 – Setor de Coleta e Tratamento de Esgoto Sanitário - EXERCÍCIO VIGENTE

Objeto: Prestação de locação de veículo retroescavadeira com operador e gastos com combustível.

São Bento do Sul, 19 de dezembro de 2016.
OSVALCIR PETERS
Diretor Presidente

São Domingos

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO PREFE 140/2016

No dia 19 de dezembro, às 15:00 horas, a Comissão de Licitações reuniu-se para dar continuidade a Sessão Pública de Licitação referente ao Processo Licitatório PREFE 140/2016, Modalidade Tomada de Preços PREFE n. 004/2016 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO PARA GARAGEM MUNICIPAL COM OFICINA, OBJETO DO CONTRATO DE EMPRÉSTIMO N. 2015032001 FIRMADO COM A AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S. A. - BADESC, tendo em vista que fora concedido através da ata 055 de 16 de dezembro do corrente ano, o prazo de 5 (cinco) dias para que a licitante Moldasa Indústria e Comércio de Pré-Fabricados Sul Americana LTDA. ME., querendo, ofertasse proposta com valor inferior ao apresentado pela empresa Construtora Oliveira LTDA, nos termos do artigo 44, §1º da Lei Complementar n. 123/06. Desta feita, na presente data, a proponente Moldasa Indústria e Comércio de Pré-Fabricados Sul Americana LTDA. ME. apresentou proposta com valor global R$ 782.982,99 (setecentos e oitenta e dois mil, novecentos e oitenta e dois reais e noventa e nove centavos), sendo este inferior ao apresentado pela licitante Construtora Oliveira LTDA., sendo esta declarada válida por cumprir com todos os requisitos do edital, bem como com o contido no artigo 3º do Decreto n. 7.983, de 08/04/2013, e artigo 102, § 7º, da Lei 12.708, de 17/08/2012. Desta feita, restou VENCEDORA do presente certame a licitante Moldasa Indústria e Comércio de Pré-Fabricados Sul Americana LTDA. ME. com o valor global de R$ 782.982,99 (setecentos e oitenta e dois mil, novecentos e oitenta e dois reais e noventa e nove centavos). As participantes receberão, via e-mail, cópia da presente ata, ficando ciente de que se declara aberto o prazo recursal previsto no art. 109 da Lei n. 8.666/93. Decorrido o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis, o presente processo será remetido, na íntegra, ao Departamento Jurídico para análise e Parecer Final, e, posteriormente, à Autoridade Competente para deliberação. Nada mais.

São João do Sul

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2016
OBJETO: aquisição de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE), para compor a frota da Prefeitura Municipal de São João do Sul – SC.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São João do Sul.
CONTRATADA: MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA.
VIGÊNCIA: 23/11/2016 à 23/11/2017.
VALOR: R$ 230.210,00– Total.
FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico FNDE 42/2015.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501 – 12.361.0128.1038 – 4.4.90.52.52.00.00.00.0101.
São João do Sul, 23 de Novembro de 2016.
JOÃO RUBENS DOS SANTOS
Prefeitura Municipal

São Joaquim

Prefeitura

DECRETO Nº 344/2016
DECRETO Nº 344/2016

"QUE ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇADA COM RECURSOS FNS-SAMU NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2016, LEI Nº 4.383/2015 DE 23/12/2015"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a seguinte dotação orçamentária:

03 – PODER EXECUTIVO
03.13 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
(40)3.1.90.00.00.00.00.00.2.025-0039 – Aplicações Diretas 26.667,89
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO 26.667,89

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da Anulação total das seguintes Dotações Orçamentárias:

03 – PODER EXECUTIVO
03.13 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
(42)4.4.90.00.00.00.00.00.2.025-0039 – Aplicações Diretas 2.000,00
(41)3.3.90.00.00.00.00.00.2.025-0039 – Aplicações Diretas 24.667,89
TOTAL DA ANULAÇÃO 26.667,89

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 15 de Dezembro de 2016.
HUMBERTO LUIZ BRIGHENTI
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 345/2016
DECRETO Nº 345/2016

"QUE ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NA FONTE DE RECURSOS FNS- PAB VERIFICADO ATÉ ESTA DATA NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2016, LEI Nº 4.383/2015 DE 23/12/2015"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a seguinte dotação orçamentária:

03 – PODER EXECUTIVO
03.13 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
(21)3.1.90.00.00.00.00.00.2.022-0034 – Aplicações Diretas 25.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO 25.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação na Fonte de Recursos FNS-PAB verificado até esta data.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 15 de Dezembro de 2016.
HUMBERTO LUIZ BRIGHENTI
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 346/2016
DECRETO Nº 346/2016

"QUE ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇADA COM RECURSOS PRÓPRIOS NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2016, LEI Nº 4.383/2015 DE 23/12/2015"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a seguinte dotação orçamentária:

03 – PODER EXECUTIVO
03.10 – SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
(1)3.1.90.00.00.00.00.00.2.014-0024 – Aplicações Diretas 6.400,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO 6.400,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da Anulação parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

03 – PODER EXECUTIVO
03.10 – SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
(4)4.4.90.00.00.00.00.00.2.014-0024 – Aplicações Diretas 2.100,00
(3)3.3.90.00.00.00.00.00.2.014-0014 – Aplicações Diretas 4.300,00
TOTAL DA ANULAÇÃO 6.400,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 15 de Dezembro de 2016.
HUMBERTO LUIZ BRIGHENTI
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 347/2016

DECRETO Nº 347 /2016

"QUE ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO VERIFICADO NA FONTE DE RECURSOS FNS-TETO MINICIPAL PSICOSSOCAIL VERIFICADO ATÉ ESTA DATA NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2016, LEI Nº 4.383/2015 DE 23/12/2015"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a seguinte dotação orçamentária:

03 – PODER EXECUTIVO
03.13 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
(78)3.1.90.00.00.00.00.00.2.029-0041 – Aplicações Diretas 35.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO 35.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação na Fonte de Recursos FNS-Teto Municipal Psicossocial verificado até esta data.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 15 de Dezembro de 2016.
HUMBERTO LUIZ BRIGHENTI
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 348/2016

DECRETO Nº 348/2016

"QUE ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NA FONTE DE RECURSOS FNS-PMAQ NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2016, LEI Nº 4.383/2015 DE 23/12/2015"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a seguinte dotação orçamentária:

03 – PODER EXECUTIVO
03.13 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
(37)3.1.90.00.00.00.00.00.2.033-0061 – Aplicações Diretas 35.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO 35.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação na Fonte de Recursos FNS-PMAQ verificado até esta data.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 15 de Dezembro de 2016.
HUMBERTO LUIZ BRIGHENTI
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 349/2016

DECRETO Nº 349/2016

"QUE ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇADA COM A FONTE DE RECURSOS FNAS-PSICO BÁSICO FIXO/CRAS, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2016, LEI Nº 4.383/2015 DE 23/12/2015"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a seguinte dotação orçamentária:

03 – PODER EXECUTIVO
03.14 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
(7)3.1.90.00.00.00.00.00.2.020-0623 – Aplicações Diretas 4.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO 4.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da Anulação parcial da seguinte Dotação Orçamentária:

03 – PODER EXECUTIVO
03.14 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
(15)3.3.90.00.00.00.00.00.2.020-0623 – Aplicações Diretas 4.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO 4.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 15 de Dezembro de 2016.
HUMBERTO LUIZ BRIGHENTI
Prefeito Municipal.

São José

Prefeitura

CONVÊNIO N. 006/PMSJ/SAS/FMAS/2016

CONVÊNIO N. 006/PMSJ/SAS/FMAS/2016. PARTES: Município de São José, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Ação Social de Barreiros. OBJETO: Repasse de recursos provenientes do Fundo Municipal de Assistência Social, destinados, conforme o Plano de Trabalho, ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes. VALOR: R$ 88.200,00 (oitenta e oito mil e duzentos reais). DOTAÇÂO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.50.43.00.00.00.00.0023, 3.3.50.43.00.00.00.00.0022 e 3.3.50.43.00.00.00.00.0080. VIGÊNCIA: 1/01/2017 a 31/12/2017. LOCAL E DATA: São José, SC, 15 de dezembro de 2016. SIGNATÀRIOS: Adeliana Dal Pont e Norma Warmling pelo Município de São José e Anizilda Marques Filippi, pela Ação Social de Barreiros.

CONVÊNIO N. 007/PMSJ/SAS/FMAS/2016

CONVÊNIO N. 007/PMSJ/SAS/FMAS/2016. PARTES: Município de São José, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Associação de Moradores do Jardim Amodelar. OBJETO: Repasse de recursos provenientes do Fundo Municipal de Assistência Social, destinados, conforme o Plano de Trabalho, ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes. VALOR: R$ 105.840,00 (cento e cinco mil, oitocentos e quarenta reais). DOTAÇÂO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.50.43.00.00.00.00.0023, 3.3.50.43.00.00.00.00.0022 e 3.3.50.43.00.00.00.00.0080. VIGÊNCIA: 1/01/2017 a 31/12/2017. LOCAL E DATA: São José, SC, 15 de dezembro de 2016. SIGNATÀRIOS: Adeliana Dal Pont e Norma Warmling pelo Município de São José e Claudia Vanderleia Soethe, pela Associação de Moradores do Jardim Amodelar.

CONVÊNIO N. 008/PMSJ/SAS/FMAS/2016

CONVÊNIO N. 008/PMSJ/SAS/FMAS/2016. PARTES: Município de São José, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Creche Vinde a Mim as Criancinhas. OBJETO: Repasse de recursos provenientes do Fundo Municipal de Assistência Social, destinados, conforme o Plano de Trabalho, ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes. VALOR: R$ 105.840,00 (cento e cinco mil, oitocentos e quarenta reais). DOTAÇÂO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.50.43.00.00.00.00.0023, 3.3.50.43.00.00.00.00.0022 e 3.3.50.43.00.00.00.00.0080. VIGÊNCIA: 1/01/2017 a 31/12/2017. LOCAL E DATA: São José, SC, 15 de dezembro de 2016. SIGNATÀRIOS: Adeliana Dal Pont e Norma Warmling pelo Município de São José e Fernando da Costa, pela Creche Vinde a Mim as Criancinhas.

CONVÊNIO N. 009/PMSJ/SAS/FMAS/2016

CONVÊNIO N. 009/PMSJ/SAS/FMAS/2016. PARTES: Município de São José, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Sociedade Eunice Weaver de Florianópolis. OBJETO: Repasse de recursos provenientes do Fundo Municipal de Assistência Social, destinados, conforme o Plano de Trabalho, ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças. VALOR: R$ 141.120,00 (cento e quarenta e um mil, cento e vinte reais). DOTAÇÂO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.50.43.00.00.00.00.0023, 3.3.50.43.00.00.00.00.0022 e 3.3.50.43.00.00.00.00.0080. VIGÊNCIA: 1/01/2017 a 31/12/2017. LOCAL E DATA: São José, SC, 15 de dezembro de 2016. SIGNATÀRIOS: Adeliana Dal Pont e Norma Warmling pelo Município de São José e Marly Ziliotto Gomes, pela Sociedade Eunice Weaver de Florianópolis.

CONVÊNIO N. 010/PMSJ/SAS/FMAS/2016

CONVÊNIO N. 010/PMSJ/SAS/FMAS/2016. PARTES: Município de São José, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Associação dos Portadores da Sindrome de Down. OBJETO: Repasse de recursos provenientes do Fundo Municipal de Assistência Social, destinados, conforme o Plano de Trabalho, ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Adolescentes, Jovens e Adultos. VALOR: R$ 35.280,00 (trinta e cinco mil, duzentos e oitenta reais). DOTAÇÂO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.50.43.00.00.00.00.0023, 3.3.50.43.00.00.00.00.0022 e 3.3.50.43.00.00.00.00.0080. VIGÊNCIA: 1/01/2017 a 31/12/2017. LOCAL E DATA: São José, SC, 15 de dezembro de 2016. SIGNATÀRIOS: Adeliana Dal Pont e Norma Warmling pelo Município de São José e Elizabeth Gomes de Andrade, pela Associação dos Portadores da Sindrome de Down.

CONVÊNIO N. 011/PMSJ/SAS/FMAS/2016

CONVÊNIO N. 011/PMSJ/SAS/FMAS/2016. PARTES: Município de São José, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Associação Catarinense para Integração do Cego - ACIC. OBJETO: Repasse de recursos provenientes do Fundo Municipal de Assistência Social, destinados, conforme o Plano de Trabalho, ao Serviço de Habilitação e Reabilitação de Pessoas com Deficiência. VALOR: R$ 123.480,00 (cento e vinte e três mil, quatrocentos e oitenta reais). DOTAÇÂO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.50.43.00.00.00.00.0023, 3.3.50.43.00.00.00.00.0022 e 3.3.50.43.00.00.00.00.0080. VIGÊNCIA: 1/01/2017 a 31/12/2017. LOCAL E DATA: São José, SC, 15 de dezembro de 2016. SIGNATÀRIOS: Adeliana Dal Pont e Norma Warmling pelo Município de São José e Jairo da Silva, pela Associação Catarinense para Integração do Cego - ACIC.

CONVÊNIO N. 012/PMSJ/SAS/FMAS/2016

CONVÊNIO N. 012/PMSJ/SAS/FMAS/2016. PARTES: Município de São José, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de São José. OBJETO: Repasse de recursos provenientes do Fundo Municipal de Assistência Social, destinados, conforme o Plano de Trabalho, ao Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias. VALOR: R$ 229.320,00 (duzentos e vinte e nome mil, trezentos e vinte reais). DOTAÇÂO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.50.43.00.00.00.00.0023, 3.3.50.43.00.00.00.00.0022 e 3.3.50.43.00.00.00.00.0080. VIGÊNCIA: 1/01/2017 a 31/12/2017. LOCAL E DATA: São José, SC, 15 de dezembro de 2016. SIGNATÀRIOS: Adeliana Dal Pont e Norma Warmling pelo Município de São José e Amélia Inácia Medeiros Ludwig, pela Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de São José.

CONVÊNIO N. 013/PMSJ/SAS/FMAS/2016

CONVÊNIO N. 013/PMSJ/SAS/FMAS/2016. PARTES: Município de São José, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Instituto de Audição e Terapia da Linguagem. OBJETO: Repasse de recursos provenientes do Fundo Municipal de Assistência Social, destinados, conforme o Plano de Trabalho, ao Serviço de Habilitação e Reabilitação de Pessoas com Deficiência. VALOR: R$ 229.320,00 (duzentos e vinte e nome mil, trezentos e vinte reais). DOTAÇÂO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.50.43.00.00.00.00.0023, 3.3.50.43.00.00.00.00.0022 e 3.3.50.43.00.00.00.00.0080. VIGÊNCIA: 1/01/2017 a 31/12/2017. LOCAL E DATA: São José, SC, 15 de dezembro de 2016. SIGNATÀRIOS: Adeliana Dal Pont e Norma Warmling pelo Município de São José e Fernando Antonio Moraes Silveira, pela Instituto de Audição e Terapia da Linguagem.

CONVÊNIO N. 014/PMSJ/SAS/FMAS/2016

CONVÊNIO N. 014/PMSJ/SAS/FMAS/2016. PARTES: Município de São José, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Associação Florianopolitana de Deficientes Físicos. OBJETO: Repasse de recursos provenientes do Fundo Municipal de Assistência Social, destinados, conforme o Plano de Trabalho, ao Serviço de Atendimento com Transporte Adaptado para pessoas com Deficiência do Município. VALOR: R$ 229.320,00 (duzentos e vinte e nome mil, trezentos e vinte reais). DOTAÇÂO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.50.43.00.00.00.00.0023, 3.3.50.43.00.00.00.00.0022 e 3.3.50.43.00.00.00.00.0080. VIGÊNCIA: 1/01/2017 a 31/12/2017. LOCAL E DATA: São José, SC, 15 de dezembro de 2016. SIGNATÀRIOS: Adeliana Dal Pont e Norma Warmling pelo Município de São José e Fernando Antonio Moraes Silveira, pela Associação Florianopolitana de Deficientes Físicos.

CONVÊNIO N. 015/PMSJ/SAS/FMAS/2016

CONVÊNIO N. 015/PMSJ/SAS/FMAS/2016. PARTES: Município de São José, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Orionópolis Catarinense. OBJETO: Repasse de recursos provenientes do Fundo Municipal de Assistência Social, destinados, conforme o Plano de Trabalho, ao Serviço de Acolhimento Institucional de crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos com deficiência, com vínculos familiares rompidos ou fragilizados. VALOR: R$ 774.270,00 (setecentos e setenta e quatro mil, duzentos e setentas). DOTAÇÂO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.50.43.00.00.00.00.0023, 3.3.50.43.00.00.00.00.0022 e 3.3.50.43.00.00.00.00.0080. VIGÊNCIA: 1/01/2017 a 31/12/2017. LOCAL E DATA: São José, SC, 15 de dezembro de 2016. SIGNATÀRIOS: Adeliana Dal Pont e Norma Warmling pelo Município de São José e José Manuel dos Santos, pela Orionópolis Catarinense.

CONVÊNIO N. 016/PMSJ/SAS/FMAS/2016

CONVÊNIO N. 016/PMSJ/SAS/FMAS/2016. PARTES: Município de São José, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Centro de Educação e Treinamento Esperança. OBJETO: Repasse de recursos provenientes do Fundo Municipal de Assistência Social, destinados, conforme o Plano de Trabalho, ao Serviço de Acolhimento Institucional, provisório e excepcional, para crianças de ambos os sexos, de zero a seis anos. VALOR: R$ 442.440,00 (quatrocentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e quarenta reais). DOTAÇÂO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.50.43.00.00.00.00.0023, 3.3.50.43.00.00.00.00.0022 e 3.3.50.43.00.00.00.00.0080. VIGÊNCIA: 1/01/2017 a 31/12/2017. LOCAL E DATA: São José, SC, 15 de dezembro de 2016. SIGNATÀRIOS: Adeliana Dal Pont e Norma Warmling pelo Município de São José e Antonio Edison da Silva, pelo Centro de Educação e Treinamento Esperança.

CONVÊNIO N. 017/PMSJ/SAS/FMAS/2016

CONVÊNIO N. 017/PMSJ/SAS/FMAS/2016. PARTES: Município de São José, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Sociedade Espírita de Assistência e Promoção Social Tereza de Jesus. OBJETO: Repasse de recursos provenientes do Fundo Municipal de Assistência Social, destinados, conforme o Plano de Trabalho, ao Serviço de Acolhimento Institucional, provisório e excepcional e longa permanência para idosos de ambos os sexos. VALOR: R$ 553.050,00 (quinhentos e cinqüenta e três mil e cinqüenta reais). DOTAÇÂO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.50.43.00.00.00.00.0023, 3.3.50.43.00.00.00.00.0022 e 3.3.50.43.00.00.00.00.0080. VIGÊNCIA: 1/01/2017 a 31/12/2017. LOCAL E DATA: São José, SC, 15 de dezembro de 2016. SIGNATÀRIOS: Adeliana Dal Pont e Norma Warmling pelo Município de São José e Leandro Ramos de Souza, pela Sociedade Espírita de Assistência e Promoção Social Tereza de Jesus.

CONVÊNIO N. 018/PMSJ/SAS/FMAS/2016

CONVÊNIO N. 018/PMSJ/SAS/FMAS/2016. PARTES: Município de São José, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Núcleo de Recuperação e Reabilitação de Vidas. OBJETO: Repasse de recursos provenientes do Fundo Municipal de Assistência Social, destinados, conforme o Plano de Trabalho, ao Serviço de Acolhimento Institucional de crianças, adolescentes e jovens, de ambos os sexos, com deficiência. VALOR: R$ 221.220,00 (duzentos e vinte e um mil, duzentos e vinte reais). DOTAÇÂO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.50.43.00.00.00.00.0023, 3.3.50.43.00.00.00.00.0022 e 3.3.50.43.00.00.00.00.0080. VIGÊNCIA: 1/01/2017 a 31/12/2017. LOCAL E DATA: São José, SC, 15 de dezembro de 2016. SIGNATÀRIOS: Adeliana Dal Pont e Norma Warmling pelo Município de São José e Roberto Ramos da Silva, pelo Núcleo de Recuperação e Reabilitação de Vidas.

CONVÊNIO N. 019/PMSJ/SAS/FMAS/2016

CONVÊNIO N. 019/PMSJ/SAS/FMAS/2016. PARTES: Município de São José, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Núcleo de Recuperação e Reabilitação de Vidas. OBJETO: Repasse de recursos provenientes do Fundo Municipal de Assistência Social, destinados, conforme o Plano de Trabalho, ao Serviço de Acolhimento Institucional de grupo de irmãos, de ambos os sexos. VALOR: R$ 442.440,00 (quatrocentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e quarenta reais). DOTAÇÂO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.50.43.00.00.00.00.0023, 3.3.50.43.00.00.00.00.0022 e 3.3.50.43.00.00.00.00.0080. VIGÊNCIA: 1/01/2017 a 31/12/2017. LOCAL E DATA: São José, SC, 15 de dezembro de 2016. SIGNATÀRIOS: Adeliana Dal Pont e Norma Warmling pelo Município de São José e Roberto Ramos da Silva, pelo Núcleo de Recuperação e Reabilitação de Vidas.

CONVÊNIO N. 020/PMSJ/SAS/FMAS/2016

CONVÊNIO N. 020/PMSJ/SAS/FMAS/2016. PARTES: Município de São José, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Núcleo de Recuperação e Reabilitação de Vidas. OBJETO: Repasse de recursos provenientes do Fundo Municipal de Assistência Social, destinados, conforme o Plano de Trabalho, ao Serviço de Acolhimento Institucional para adolescentes do sexo feminino. VALOR: R$ 221.220,00 (duzentos e vinte e um mil, duzentos e vinte reais). DOTAÇÂO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.50.43.00.00.00.00.0023, 3.3.50.43.00.00.00.00.0022 e 3.3.50.43.00.00.00.00.0080.

VIGÊNCIA: 1/01/2017 a 31/12/2017. LOCAL E DATA: São José, SC, 15 de dezembro de 2016. SIGNATÀRIOS: Adeliana Dal Pont e Norma Warmling pelo Município de São José e Roberto Ramos da Silva, pelo Núcleo de Recuperação e Reabilitação de Vidas.

CONVÊNIO N. 021/PMSJ/SAS/FMAS/2016

CONVÊNIO N. 021/PMSJ/SAS/FMAS/2016. PARTES: Município de São José, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Núcleo de Recuperação e Reabilitação de Vidas. OBJETO: Repasse de recursos provenientes do Fundo Municipal de Assistência Social, destinados, conforme o Plano de Trabalho, ao Serviço de Acolhimento Institucional de pessoas adultas, de ambos os sexos. VALOR: R$ 553.050,00 (quinhentos e cinqüenta e três mil e cinqüenta centavos). DOTAÇÂO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.50.43.00.00.00.00.0023, 3.3.50.43.00.00.00.00.0022 e 3.3.50.43.00.00.00.00.0080. VIGÊNCIA: 1/01/2017 a 31/12/2017. LOCAL E DATA: São José, SC, 15 de dezembro de 2016. SIGNATÀRIOS: Adeliana Dal Pont e Norma Warmling pelo Município de São José e Roberto Ramos da Silva, pelo Núcleo de Recuperação e Reabilitação de Vidas.

CONVÊNIO N. 022/PMSJ/SAS/FMAS/2016.

CONVÊNIO N. 022/PMSJ/SAS/FMAS/2016. PARTES: Município de São José, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e ONG FUR GOTT ARBEIT – F.G.A. OBJETO: Repasse de recursos provenientes do Fundo Municipal de Assistência Social, destinados, conforme o Plano de Trabalho, ao Serviço de Acolhimento Institucional para mulheres em situação de violência e/ou para seus filhos, com vínculos familiares rompidos ou fragilizados. VALOR: R$ 553.050,00 (quinhentos e cinqüenta e três mil e cinqüenta centavos). DOTAÇÂO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.50.43.00.00.00.00.0023, 3.3.50.43.00.00.00.00.0022 e 3.3.50.43.00.00.00.00.0080. VIGÊNCIA: 1/01/2017 a 31/12/2017. LOCAL E DATA: São José, SC, 15 de dezembro de 2016. SIGNATÀRIOS: Adeliana Dal Pont e Norma Warmling pelo Município de São José e Maria Olinda Daniel Silva, pela ONG FUR GOTT ARBEIT – F.G.A.

CONVÊNIO N. 023/PMSJ/SAS/FMAS/2016

CONVÊNIO N. 023/PMSJ/SAS/FMAS/2016. PARTES: Município de São José, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Associação de Assistência Social e Educacional Liberdade. OBJETO: Repasse de recursos provenientes do Fundo Municipal de Assistência Social, destinados, conforme o Plano de Trabalho, ao Serviço de Acolhimento Institucional de pessoas adultas, do sexo masculino. VALOR: R$ 331.830,00 (trezentos e trinta e um mil, oitocentos e trinta reais). DOTAÇÂO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.50.43.00.00.00.00.0023, 3.3.50.43.00.00.00.00.0022 e 3.3.50.43.00.00.00.00.0080. VIGÊNCIA: 1/01/2017 a 31/12/2017. LOCAL E DATA: São José, SC, 15 de dezembro de 2016. SIGNATÀRIOS: Adeliana Dal Pont e Norma Warmling pelo Município de São José e Ozair dos Santos, pela Associação de Assistência Social e Educacional Liberdade.

CONVÊNIO N. 024/PMSJ/SAS/FMAD/2016

CONVÊNIO N. 024/PMSJ/SAS/FMAD/2016. PARTES: Município de São José, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Centro de Recuperação de Toxicômanos e Alcoolistas. OBJETO: Repasse de recursos provenientes do Fundo Municipal Antidrogas, destinados, conforme o Plano de Trabalho, ao Serviço de Acolhimento de pessoas adultas, do sexo masculino, com dependência química. VALOR: R$ 294.960,00 (duzentos e noventa e quatro mil, novecentos sessenta reais). DOTAÇÂO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.50.43.00.00.00.00.0023, 3.3.50.43.00.00.00.00.0022 e 3.3.50.43.00.00.00.00.0080. VIGÊNCIA: 1/01/2017 a 31/12/2017. LOCAL E DATA: São José, SC, 15 de dezembro de 2016. SIGNATÀRIOS: Adeliana Dal Pont e Norma Warmling pelo Município de São José e Jonas Ricardo Pires, pelo Centro de Recuperação de Toxicômanos e Alcoolistas.

CONVÊNIO N. 025/PMSJ/SAS/FMAD/2016

CONVÊNIO N. 025/PMSJ/SAS/FMAD/2016. PARTES: Município de São José, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Centro de Recuperação de Toxicômanos e Alcoolistas. OBJETO: Repasse de recursos provenientes do Fundo Municipal Antidrogas, destinados, conforme o Plano de Trabalho, ao Serviço de Acolhimento de pessoas adultas, do sexo feminino, com dependência química. VALOR: R$ 110.610,00 (cento e dez mil, seiscentos e dez reais). DOTAÇÂO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.50.43.00.00.00.00.0023, 3.3.50.43.00.00.00.00.0022 e 3.3.50.43.00.00.00.00.0080. VIGÊNCIA: 1/01/2017 a 31/12/2017. LOCAL E DATA: São José, SC, 15 de dezembro de 2016. SIGNATÀRIOS: Adeliana Dal Pont e Norma Warmling pelo Município de São José e Jonas Ricardo Pires, pelo Centro de Recuperação de Toxicômanos e Alcoolistas.

CONVÊNIO N. 026/PMSJ/SAS/FMAD/2016

CONVÊNIO N. 026/PMSJ/SAS/FMAD/2016. PARTES: Município de São José, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Instituto Redenção. OBJETO: Repasse de recursos provenientes do Fundo Municipal Antidrogas, destinados, conforme o Plano de Trabalho, ao Serviço de Acolhimento de adolescentes, do sexo masculino, com dependência química. VALOR: R$ 73.740,00 (setenta e três mil, setecentos e quarenta reais). DOTAÇÂO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.50.43.00.00.00.00.0023, 3.3.50.43.00.00.00.00.0022 e 3.3.50.43.00.00.00.00.0080. VIGÊNCIA: 1/01/2017 a 31/12/2017. LOCAL E DATA: São José, SC, 15 de dezembro de 2016. SIGNATÀRIOS: Adeliana Dal Pont e Norma Warmling pelo Município de São José e Alceu Daud de Mello, pelo Instituto Redenção.

CONVÊNIO N. 027/PMSJ/SAS/FMAD/2016

CONVÊNIO N. 027/PMSJ/SAS/FMAD/2016. PARTES: Município de São José, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Instituto Redenção. OBJETO: Repasse de recursos provenientes do Fundo Municipal Antidrogas, destinados, conforme o Plano de Trabalho, ao Serviço de Acolhimento de pessoas adultas, de ambos os sexos, incluindo os transexuais, com dependência química. VALOR: R$ 368.700,00 (trezentos e sessenta e oito mil, setecentos reais). DOTAÇÂO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.50.43.00.00.00.00.0023, 3.3.50.43.00.00.00.00.0022 e 3.3.50.43.00.00.00.00.0080. VIGÊNCIA: 1/01/2017 a 31/12/2017. LOCAL E DATA: São José, SC, 15 de dezembro de 2016. SIGNATÀRIOS: Adeliana Dal Pont e Norma Warmling pelo Município de São José e Alceu Daud de Mello, pelo Instituto Redenção.

CONVÊNIO N. 028/PMSJ/SAS/FMAD/2016

CONVÊNIO N. 028/PMSJ/SAS/FMAD/2016. PARTES: Município de São José, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Associação de Assistência Social e Educacional Liberdade. OBJETO: Repasse de recursos provenientes do Fundo Municipal Antidrogas, destinados, conforme o Plano de Trabalho, ao Serviço de Acolhimento de pessoas adultas, do sexo masculino, com dependência química. VALOR: R$ 147.480,00 (cento e quarenta e sete mil, quatrocentos e oitenta reais). DOTAÇÂO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.50.43.00.00.00.00.0023, 3.3.50.43.00.00.00.00.0022 e 3.3.50.43.00.00.00.00.0080. VIGÊNCIA: 1/01/2017 a 31/12/2017. LOCAL E DATA: São José, SC, 15 de dezembro de 2016. SIGNATÀRIOS: Adeliana Dal Pont e Norma Warmling pelo Município de São José e Ozair dos Santos, pelo Associação de Assistência Social e Educacional Liberdade.

EDITAL 003/2016/SMR

EDITAL 003/2016/SMR

Edital de Lançamento do IPTU e Taxas Adjetas à Propriedade relativas ao Exercício de 2017.

O Secretário Municipal da Receita, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do art. 66 da Lei Orgânica do Município (Lei nº 2.132, de 04/04/90), combinado com os artigos 48, 240 e 244, inciso I, do Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 21, de 20/12/05), torna público o lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) – incidente sobre a propriedade, o domínio útil ou a posse a qualquer título de bens imóveis localizados no Município – e a Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos (TCRS), relativos ao exercício de 2017, atualizados com o índice de 7,87% correspondente ao IPCA acumulado do período de novembro/2015 a outubro/2016. A NOTIFICAÇÃO direta se dará pelo recebimento da notificação de lançamento do IPTU 2017, contendo a identificação do imóvel com suas características e dados cadastrais, a identificação e qualificação do sujeito passivo, a determinação da base de cálculo e da alíquota aplicável, o valor do imposto apurado e sua fundamentação legal juntamente com o documento de arrecadação para pagamento em cota única com desconto, em duas parcelas com desconto e as duas primeiras das onze parcelas. Os contribuintes que não estiverem com seus dados cadastrais atualizados, não receberão as guias para pagamento, devendo comparecer ao CAC para atualização cadastral. A entrega será efetuada pelos Correios, a partir de 27/12/2016, pela Prefeitura na sua sede Administrativa ou em postos de entrega nos bairros onde houver a inexistência dos serviços do Correio ou ainda pelo site: www.saojose.sc.gov.br. Não recebendo a NOTIFICAÇÃO até a data limite de 29/01/2017, o contribuinte deverá requerê-la junto ao Centro de Atendimento ao Cidadão localizado na Sede da Prefeitura Municipal. DO PAGAMENTO – Os tributos a que se refere este Edital poderão ser pagos: (a) integralmente em cota única com vencimento em 13/02/2017 ou em duas parcelas, com

a primeira em 13/02/2017 e a segunda em 12/03/2017, com desconto de 20%, e mais o desconto de 5% sobre o saldo remanescente para os contribuintes que se encontrarem
adimplentes até a data de publicação deste edital (14/12/2016), conforme Decreto nº 7242/2016. O contribuinte que optar pelo pagamento em duas parcelas com desconto e não o fizer estritamente nas respectivas datas de vencimento perderá o direito aos referidos descontos; (b) em 11 (onze) parcelas mensais e consecutivas, sem desconto, vencendo-se a primeira em 13/02/2017 e a última em 12/12/2017. O contribuinte que optar pelo pagamento parcelado, após o pagamento da primeira e segunda, receberá em seu domicílio as demais parcelas impressas. DO ATRASO NO PAGAMENTO – O não pagamento do IPTU e da TCRS nas datas previstas neste Edital sujeita o contribuinte, na forma da Lei, à atualização monetária, multa, juros de mora, antecipação das parcelas vincendas e inscrição do saldo devedor em Dívida Ativa para posterior cobrança judicial. DA RECLAMAÇÃO – O contribuinte poderá, até o vencimento da quota única ou primeira parcela, apresentar Reclamação para contestar os dados e/ou valores que serviram de base para o cálculo do IPTU e da TCRS lançados, junto ao Centro de Atendimento ao Cidadão localizado na Sede da Prefeitura Municipal sito à Avenida Acioni Souza Filho, nº 403, Praia Comprida (Av. Beira Mar), CEP: 88103-790, São José/SC, ou solicitar abertura de processo administrativo pelo endereço www.saojose.sc.gov.br, aba "cidadão", opção "serviços CAC". A Reclamação somente suspende a exigibilidade do crédito tributário, na parte questionada. A suspensão se extingue com a decisão administrativa. Em face do disposto neste edital, ficam os contribuintes formalmente notificados do lançamento do IPTU e/ou Taxa de Coleta de resíduos Sólidos do exercício de 2017.

São José (SC), 14 de dezembro de 2016

Se

EDITAL DE CITAÇÃO

EDITAL DE CITAÇÃO

Ante a frustração de tentativa de citação pessoal, encontrando-se o servidor indiciado em local incerto e não sabido, a Comissão de Processos Disciplinares, em razão do Processo Administrativo Disciplinar nº 029/2016, CONVOCA E CITA, nos termos do artigo 191 da Lei Municipal nº 2248/1991, o servidor JOSÉ RODOLFO GIL BIANCHINI, matricula 876, ocupante do cargo de "AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE", para comparecer perante esta Comissão, instalada em sala da Procuradoria- Geral do Município de São Jose, situada na Avenida Acioni Souza Filho, nº 403 – Beira Mar São José, Bairro Praia Comprida, na cidade de São José, no horário das 13:00h as 18:00h, a fim de pessoalmente ou por seu procurador devidamente habilitado, tomar conhecimento do referido processo administrativo disciplinar, acompanhar a sua tramitação e apresentar defesa, no prazo de 10 (dez) dias, para os fatos a ele atribuídos que caracterizam a infração disciplinar prevista no artigo 163 da Lei Municipal 2248/1991, sob pena de REVELIA.

São José, 07 de dezembro de 2016.

KARINA DA SILVA GRACIOSA
Comissão de Processos Disciplinares
Membro - Relator

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 024/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 024/2016 – Proc. Adm. 25007/2016. Contratado: CENTRO DE INF. E AUTOMAÇÃO DO EST. DE SC S/A - CIASC. Objeto: "INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DO CENTRO DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S/A - CIASC PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE USO DE CESSÃO DE USO DO SISTEMA DENOMINADO DETRANNET, MÓDULO FISCALIZAÇÃO PARA DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO - DEMUTRAN, DA SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO - SSDST, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC". OBSERVAÇÕES: Para os itens 1 e 2 será pago o percentual de 05% (cinco por cento) do valor total das multas de trânsito efetivamente recolhidas através de sistema

bancário; Para o item 3 será pago o valor unitário de R$ 0,36 (trinta e seis centavos), por notificações de multas vencidas e não pagas. Fundamento Legal: art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93.

PORTARIA - SA - N.º 1338/2016
P O R T A R I A- SA - N.º 1338/2016

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). SANDRO ACELINO SANTANA, matrícula n.° 30643-6, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Técnico em Enfermagem, Licença para Tratamento de Saúde por 30 (trinta) dias, de 02.12.2016 à 31.12.2016.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de Dezembro de 2016.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 12 de Dezembro de 2016.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 1339/2016
P O R T A R I A- SA - N.º 1339/2016

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). CLEUSA LAURA DA SILVA MACEDO, matrícula n.° 13451-1, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Técnico em Enfermagem, Licença para Tratamento de Saúde por 60 (sessenta) dias, de 30.11.2016 à 28.01.2017.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de Novembro de 2016.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 12 de Dezembro de 2016.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 1340/2016
P O R T A R I A- SA - N.º 1340/2016

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). ELISSON RICARDO MANFROI, matrícula n.° 30619-3, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Farmacêutico, Licença para Tratamento de Saúde por 60 (sessenta) dias, de 18.11.2016 à 16.01.2017.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de Novembro de 2016.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 12 de Dezembro de 2016.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 1341/2016
P O R T A R I A- SA - N.º 1341/2016

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). CHRYSCEA BARBARA MANFRIM DE OLIVEIRA, matrícula n.° 33992-0, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Psicólogo, Licença para Tratamento de Saúde por 17 (dezessete) dias, de 05.12.2016 à 21.12.2016.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de Dezembro de 2016.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 12 de Dezembro de 2016.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 1342/2016
P O R T A R I A- SA - N.º 1342/2016

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). MARCIO ANDRE VIEIRA CUNHA, matrícula n.° 23145-2, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente Operacional, Licença para Tratamento de Saúde por 30 (trinta) dias, de 09.12.2016 à 07.01.2017.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de Dezembro de 2016.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 12 de Dezembro de 2016.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 1343/2016
P O R T A R I A- SA - N.º 1343/2016

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). ROSIANI GONÇALVES, matrícula n.° 1811-2, lotado (a) na Secretaria de Administração, no cargo de Agente de Serviços Gerais, Licença para Tratamento de Saúde por 60 (sessenta) dias, de 06.11.2016 à 04.01.2017.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de Novembro de 2016.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 12 de Dezembro de 2016.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 1344/2016
P O R T A R I A- SA - N.º 1344/2016

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). VALDEA JOAQUIM RODRIGUES, matrícula n.° 23140-1, lotado (a) na Secretaria de Infraestrutura, no cargo de Agente Operacional, Licença para Tratamento de Saúde por 60 (sessenta) dias, de 12.11.2016 à 10.01.2017.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de Novembro de 2016.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 12 de Dezembro de 2016.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 1345/2016
P O R T A R I A- SA - N.º 1345/2016

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). CLAUDEMIR ACELINO DE SOUZA, matrícula n.° 1337-4, lotado (a) na Secretaria de Infraestrutura, no cargo de Agente Operacional, Licença para Tratamento de Saúde por 30 (trinta) dias, de 29.11.2016 à 28.12.2016.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29 de Novembro de 2016.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 12 de Dezembro de 2016.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 1346/2016
P O R T A R I A- SA - N.º 1346/2016

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 91, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). MARIA DE LOURDES ARAUJO, matrícula n.º 1606-3, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, readaptação funcional por 45 (quarenta e cinco) dias, de 25.11.2016 à 08.01.2017.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de Novembro de 2016.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de Dezembro de 2016.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 1347/2016
P O R T A R I A- SA - N.º 1347/2016

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 37 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr. (a) ELIANE PEREIRA ROCHA, matrícula n.º 30376-3, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Técnico em Enfermagem, readaptação funcional por 60 (sessenta) dias, de 10.11.2016 a 08.01.2017, em atividades burocráticas, sem contato com o público.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de Novembro de 2016.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de Dezembro de 2016.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 1348/2016
P O R T A R I A- SA - N.º 1348/2016

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 37 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr. (a) ENI MARIA XAVIER, matrícula n.º 39554-4, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, readaptação funcional por 45 (quarenta e cinco) dias, de 18.11.2016 a 01.01.2017.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de Novembro de 2016.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de Dezembro de 2016.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 1349/2016
P O R T A R I A- SA - N.º 1349/2016

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 37 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr. (a) VERA LUCIA FERNANDES RODRIGUES E SILVA, matrícula n.º 39458-0, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, readaptação funcional por 90 (noventa) dias, de 17.11.2016 a 14.02.2017.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de Novembro de 2016.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de Dezembro de 2016.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 1350/2016
P O R T A R I A- SA - N.º 1350/2016

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 37 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr. (a) MARIA VANDA DA SILVA DE ASSIS, matrícula n.º 1706-0, lotado (a) na Secretaria de Administração, no cargo de Agente de Serviços Gerais, readaptação funcional por 60 (sessenta) dias, de 12.12.2016 a 09.02.2017.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de Dezembro de 2016.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de Dezembro de 2016.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 1351/2016
P O R T A R I A- SA - N.º 1351/2016

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 108 da Lei n.º 2.248/91, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder à servidora Sra. MARIA PATRICIA PROBST, matrícula n.º 19014-4, lotada na Secretaria de Segurança, Defesa Social e Trânsito, no cargo de Guarda Municipal, licença maternidade por 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 21.11.2016 a 19.05.2017.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de Novembro de 2016.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de Dezembro de 2016.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 1352/2016
P O R T A R I A- SA - N.º 1352/2016

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 108 da Lei n.º 2.248/91, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder à servidora Sra. ROSILENE POSSATO KALSK, matrícula n.º 39645-1, lotada na Secretaria de Assistência Social, no cargo de Monitor, licença maternidade por 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 01.12.2016 a 29.05.2017.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Dezembro de 2016.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de Dezembro de 2016.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 1353/2016
P O R T A R I A- SA - N.º 1353/2016

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 112 da Lei n.º 2.248/91- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

Considerando que a servidora está afastada até 28.11.2016,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). ANNELISE DE SOUZA VARGAS, matrícula n.º 23109-6, lotado (a) na Secretaria de Receita, no cargo de Agente Operacional, licença para Tratamento de Saúde de pessoa da família, por 29 (vinte e nove) dias, de 29.11.2016 à 27.12.2016.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29 de Novembro de 2016.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 12 de Dezembro de 2016.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 1354/2016
P O R T A R I A- SA - N.º 1354/2016

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 112 da Lei n.º 2.248/91- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). ERICO RODRIGUES DA SILVA KOENIG, matrícula n.º 17398-3, lotado (a) na Secretaria de Administração, no cargo de Agente Administrativo, licença para Tratamento de Saúde de pessoa da família, por 30 (trinta) dias, de 25.11.2016 à 24.12.2016.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 25 de Novembro de 2016.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 12 de Dezembro de 2016.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 1355/2016
P O R T A R I A- SA - N.º 1355/2016

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 112 da Lei n.º 2.248/91- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). GLAUCEA DINIZ BORGES DA ROSSA, matrícula n.º 22505-3, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Médico, licença para Tratamento de Saúde de pessoa da família, por 30 (trinta) dias, de 28.11.2016 à 27.12.2016.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 28 de Novembro de 2016.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 12 de Dezembro de 2016.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 1356/2016
P O R T A R I A- SA - N.º 1356/2016

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 112 da Lei n.º 2.248/91- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

Considerando que a servidora está afastada até 02.12.2016,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). JANAINA TEREZINHA ROSA, matrícula n.º 32649-6, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Técnico em Enfermagem, licença para Tratamento de Saúde de pessoa da família, por 29 (vinte e nove) dias, de 03.12.2016 à 31.12.2016.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de Dezembro de 2016.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 12 de Dezembro de 2016.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 1357/2016
PORTARIA– SA – N° 1357/2016

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) ELISABETE CRISTINA RATH ALVES, matrícula nº 15007-0, lotado (a) na Fundação Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no cargo de Telefonista, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2004/2009.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de Dezembro de 2016.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 12 de Dezembro de 2016.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 1358/2016
PORTARIA– SA – N° 1358/2016

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 90 (noventa) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) JOSE NAILDO DA SILVEIRA, matrícula nº 1942-9, lotado (a) na Secretaria de Infraestrutura, no cargo de Vigia, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2006/2011.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de Dezembro de 2016.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 12 de Dezembro de 2016.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 1359/2016
PORTARIA– SA – N° 1359/2016

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) ANA PAULA LEMOS SOUZA, matrícula nº 1722-1, lotado (a) na Secretaria de Planejamento e Gestão Orçamentária, no cargo de Agente de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2005/2010.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Dezembro de 2016.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 12 de Dezembro de 2016.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 1360/2016
PORTARIA– SA – N° 1360/2016

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) SIDART GAIA, matrícula nº 22859-1, lotado (a) na Secretaria de Planejamento e Gestão Orçamentária, no cargo de Engenheiro, referente ao período aquisitivo compreendido entre

2008/2013.

II – Cancelar os efeitos desta portaria a contar de 13.12.2016, em virtude da solicitação de cancelamento realizada através do memorando nº 145/2016 da Secretaria de Planejamento e Gestão Orçamentária, tendo em vista a necessidade de serviço.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Agosto de 2016.

IV– Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 12 de Dezembro de 2016.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 1361/2016
PORTARIA– SA – N° 1361/2016

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 60 (sessenta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) MARCIA APARECIDA HAMMES DO AMARAL, matrícula nº 1010-3, lotado (a) na Secretaria de Finanças, no cargo de Agente Administrativo, referente ao período aquisitivo compreendido entre 1995/2000.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de Dezembro de 2016.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 12 de Dezembro de 2016.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 1362/2016
PORTARIA– SA – N° 1362/2016

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) MARIA DE FATIMA SILVA MUND, matrícula nº 1918-6, lotado (a) na Secretaria de Assistência Social, no cargo de Médico, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2001/2006.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Dezembro de 2016.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 12 de Dezembro de 2016.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 1363/2016
PORTARIA– SA – N° 1363/2016

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 60 (sessenta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) ALESSANDRA ZAPPELINI, matrícula nº 15509-8, lotado (a) na Secretaria de Assistência Social, no cargo de Psicóloga, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2009/2014.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 26 de Setembro de 2016.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 12 de Dezembro de 2016.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 1364/2016
PORTARIA– SA – N° 1364/2016

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) LEILA HELENA DE ABREU PADOIN, matrícula nº 2662-0, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Cirurgião Dentista, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2005/2010.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Dezembro de 2016.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 12 de Dezembro de 2016.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 1365/2016
PORTARIA– SA – N° 1365/2016

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) ALEXANDRA PASINI, matrícula nº 30620-7, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Farmacêutico, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2011/2016.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Dezembro de 2016.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 12 de Dezembro de 2016.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 1366/2016
PORTARIA– SA – N° 1366/2016

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) MIRIA RODRIGUES MARTINS BONGIOLO, matrícula nº 30611-8, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Enfermeiro, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2011/2016.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Dezembro de 2016.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 12 de Dezembro de 2016.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 1367/2016
PORTARIA– SA – N° 1367/2016

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) RAQUEL BARBI, matrícula nº 10409-4, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Técnico em Enfermagem, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2006/2011

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de Dezembro de 2016.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 12 de Dezembro de 2016.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 1368/2016
PORTARIA– SA – N° 1368/2016

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) IARA DE ABREU, matrícula nº 1989-5, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Técnico em Enfermagem, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2002/2007.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de Dezembro de 2016.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 12 de Dezembro de 2016.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 1369/2016
PORTARIA– SA – N° 1369/2016

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) KARLA REGINA KLOPPEL, matrícula nº 1905-4, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Técnico em Enfermagem, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2006/2011.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 19 de Dezembro de 2016.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 12 de Dezembro de 2016.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 1370/2016
PORTARIA– SA – N° 1370/2016

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) PAULA CHRISTINA DOS SANTOS, matrícula nº 22485-5, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Médico, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2008/2013.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de Dezembro de 2016.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 12 de Dezembro de 2016.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 1371/2016
PORTARIA– SA – N° 1371/2016

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 90 (noventa) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) ELIETE MARIA RAMOS, matrícula nº 982-2, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Telefonista, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2010/2015.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de Dezembro de 2016.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 12 de Dezembro de 2016.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 1372/2016
PORTARIA– SA – N° 1372/2016

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) ROSANA FAGUNDES CAMPESTRINI, matrícula nº 22749-8, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Telefonista, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2008/2013.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Dezembro de 2016.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 12 de Dezembro de 2016.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 1373/2016
PORTARIA– SA – N° 1373/2016

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença-prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) TANELI SCHVEITZER VIEIRA, matrícula nº 2754-5, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2000/2006.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de Novembro de 2016.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 12 de Dezembro de 2016.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 1374/2016
P O R T A R I A- SA - N.º 1374/2016

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso IV da Lei Orgânica Municipal do Município de São José – SC.

RESOLVE:

I – Ficam compostas as Comissões que coordenarão a avaliação de Desempenho Funcional em Estágio Probatório, respeitando a Instrução normativa nº 001/2009 e demais legislações pertinentes.

II – Comissão Central de Avaliação de Desempenho em Estágio:
Mário Antônio Vieira
Neusa Garcia Soares
Adriana Silva Pacheco Pedro
Bianca Esther Silveira Nienkoetter Tavares

III – Subcomissão de Apoio de Apuração de Avaliação de Desempenho Funcional em Estágio Probatório:
a) Secretaria de Administração
Elizabete Hilesheim dos Santos
Kety Teresinha da Silva Trierveiler

b) Secretaria de Educação
Jenair Maria Patrício
Carla Lúcia Nascimento

c) Secretaria de Receita
Rosana Maria Kuster
Roseli da Silva

d) Fundação Educacional
Juliano Alexandre dos Santos
Zuraide Maria da Silveira

e) Secretaria de Finanças
Maguidar Dutra
Salete Wessler Hinckel

f) Controle Interno e Auditoria
Gustavo Duarte do Valle Pereira

g) Secretaria de Infraestrutura
Lucirene Lemos de Souza
Valdenir Vitor de Souza

h) Secretaria de Segurança, Defesa Social e Trânsito
Elisiani Cristina de Souza de Freitas Noronha
Cintia Luciene de Quadros Fagundes

i) Fundação do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Valdenir Pauli
Geraldo Hermenegildo da Rosa

j) Fundação Municipal d Cultura e Turismo
Eulália Lourdes da Silva Macário
Erica Veiga de Oliveira
l) Secretaria de Assistência Social
Alessandra Zappelini
Flávia Martins Barreto

m) Procuradoria Geral
Sandro José da Silva
Ilson Elias

n) Secretaria de Serviços Públicos
Caio Rogério Nichnig
Tatiane Cunha Pacheco de Souza

o) Secretaria de Saúde
Sabrina da Silva de Souza
Fabricia Martins Silva

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario, em especial a Portaria –SA – Nº 1134/2016, retroagindo seus efeitos a 24 de Outubro de 2016.

V - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 12 de Dezembro de 2016.

VERA SUELY DA SILVA
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 1395/2016

P O R T A R I A- SA - N.º 1395/2016

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando a decisão exarada as fls. 22 a 25 dos autos do processo nº 0311450-64.2016.8.24.0064,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a) DORYS ELISABETH OLM FRANCISCO, matrícula n.º 1778-7, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, Licença para Tratamento de Saúde por 30 (trinta) dias, de 16.11.2016 a 15.12.2016.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de Novembro de 2016.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 15 de Dezembro de 2016.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2016 - Processo n° 501/2016 – Proc. Adm. 20564/2016. Fornecedor: COPLATEX INDUSTRIA E COMERCIO DE TECIDOS LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE COLETES BALÍSTICOS NÍVEL II, CONFORME PORTARIA Nº 18 – D LOG, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2006, DESTINADOS A GUARDA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC. Valor Total: R$ 95.000,00 – noventa e cinco mil reais. Cláudia Schveitzer - Diretora de Compras.

Autarquia São José Previdência - SJPREV

DECRETO 7285/2016

DECRETO Nº 7285/2016
CONCEDE APOSENTADORIA NA FORMA QUE ESPECIFICA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições concedidas pelo disposto no art. 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal n. º 2.248/91 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e considerando o que consta no Processo nº 012855/2016 e com base no artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005,

DECRETA:
Art. 1º - FICA CONCEDIDA a aposentadoria por tempo de contribuição e idade, para a servidora MARLI TEREZINHA ALBINO DE MELO, matrícula 806-0, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativa, lotada na Secretaria de Receita, com proventos integrais, calculados com base na última remuneração do cargo efetivo, composto de vencimento, insalubridade, quinquênio e promoção vertical, sendo o benefício revisto na mesma proporção e na mesma data definida para os servidores ativos, tendo desta forma direito a paridade.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 19 de dezembro de 2016.

Paço Municipal em São José (SC), 02 de dezembro de 2016.

CONSTÂNCIO KRUMMEL MACIEL NETO
Presidente da São José Previdência

São José do Cedro

Prefeitura

EXTRATO DISPENSA 31-16

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/16
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/16
HOMOLOGAÇÃO: 19/12/16
CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERM. DE SAÚDE DO EXTR. OESTE DE SC
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO CEDRO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE ESPECIALIZADOS DE REFERÊNCIA, DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE A NÍVEL AMBULATORIAL PARA A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES DO SUS, ASSEGURANDO O ESTABELECIMENTO DE UM SISTEMA DE REFERÊNCIA E CONTRA-REFERÊNCIA.
VALOR DA DESPESA: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil e reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso XXVI da Lei de Licitações.
DATA: 19/12/16 - FERNANDO JULIO WILL - Secretário Do Fms

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL N° 124.2016

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº124/2016

O Município de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520/02 promove Processo Licitatório nº124/2016, Edital de Pregão Nº124/2016, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA ELETRÔNICA, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MONITORAMENTO COM ARMAZENAMENTO DE IMAGENS 24 HORAS, E SISTEMA DE ALARME MONITORADO, A SER INSTALADO E REALIZADO NO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL, NA SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS, SEMAE, SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, ESCOLAS, CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PORTÃO DO PARQUE BALDUINO SCHNEIDER e UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, COM O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS. Recebimento, abertura e julgamento às 08:00 horas do dia 30 de Dezembro de 2016, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Jorge Lacerda 1049, São José do Cedro – SC, maiores informações, pelo e-mail compras@prefcedro.sc.gov.br , ou telefone: 0xx49-36430247, no Depto de Compras, das 07:45h às 11:45h e das 13:30h às 17:30, site da Prefeitura de São José do Cedro – SC www.prefcedro.sc.gov.br . Antonio Plinio de Castro Silva – Prefeito Municipal.

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

LEI Nº 2.307, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016.

LEI Nº 2.307, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016.

Estima a receita e fixa a despesa do Município de São Lourenço do Oeste para o exercício de 2017, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º O Orçamento Geral Consolidado do Município de São Lourenço do Oeste para o exercício de 2017, estima a receita e fixa a despesa em R$ 63.500.000,00 (sessenta e três milhões e quinhentos mil reais).
§ 1º As Transferências Financeiras totalizam R$ 13.174.305,00 (treze milhões, cento e setenta e quatro mil, trezentos e cinco reais), as quais serão repassadas para o Fundo Municipal de Saúde, Instituto Cultural de São Lourenco, Comitê Desportivo Municipal e Câmara Municipal de Vereadores.
§ 2º Integram a consolidação do Orçamento Geral do Município as entidades: Prefeitura Municipal, Comitê Desportivo Municipal, Instituto Cultural de São Lourenço, Fundo Municipal de Saúde e Câmara Municipal de Vereadores, e na forma de Unidades Orçamentárias, também integram o Orçamento Geral do Município, os Fundos Municipais de Assistência Social, da Infância e Adolescência, de Habitação e de Saneamento.
§ 3º A receita do Município de São Lourenço do Oeste será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1.0	RECEITA CORRENTE	R$	70.768.400,00
1.1	Receita Tributária	R$	8.582.000,00
1.2	Receita de Contribuições	R$	1.520.000,00
1.3	Receita Patrimonial	R$	510.200,00
1.4	Receitas Agropecuárias	R$	2.000,00
1.6	Receitas de Serviços	R$	411.000,00
1.7	Transferências Correntes	R$	59.129.340,00
1.9	Outras Receitas Correntes	R$	613.860,00
	Dedução da Receita	R$	-7.268.400,00
2.0	RECEITA DE CAPITAL	R$	0,00
2.1	Outras Operaçoes de Crédito	R$	0,00
2.1	Transferências de Capital	R$	0,00
RECEITA TOTAL		R$	63.500.000,00

§ 4º A despesa do Município de São Lourenço do Oeste será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza de despesa, distribuídas da seguinte forma:

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL			
a)	Câmara de Vereadores	R$	1.816.305,00
b)	Gabinete do Prefeito Municipal	R$	780.000,00
c)	Procuradoria Geral do Município	R$	441.000,00
d)	Controladoria Geral do Município	R$	251.000,00
e)	Contadoria Geral do Municipio	R$	416.000,00
f)	Secretaria de Administração e Fazenda	R$	4.358.000,00
g)	Secretaria de Educação	R$	20.914.000,00
h)	Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano	R$	8.525.000,00
i)	Secretaria de Agricultura e Aquicultura	R$	3.530.000,00
j)	Secretaria de Assistência Social	R$	2.362.795,00
l)	Secretaria de Trabalho, Renda e Desenvolvimento Econômico	R$	281.000,00

m)	Encargos Gerais do Município	R$	3.810.000,00
n)	Reserva de Contingência	R$	30.000,00
o)	Fundo Municipal de Saúde	R$	14.484.900,00
p)	Instituto Cultural de São Lourenço	R$	750.000,00
q)	Comitê Desportivo Municipal	R$	750.000,00
	DESPESA TOTAL	R$	63.500.000,00

II - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA			
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	R$	59.603.760,00
3.1.90.00	Pessoal e Encargos Sociais	R$	28.699.400,00
3.2.90.00	Juros e Encargos da Dívida	R$	90.000,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	R$	30.814.360,00
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	R$	3.866.240,00
4.4.90.00	Investimentos	R$	2.716.240,00
4.5.90.00	Inversões Financeiras	R$	
4.6.90.00	Amortização da Dívida	R$	1.150.000,00
	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$	30.000,00
9.9.99.99	Reserva de Contingência	R$	30.000,00
DESPESA TOTAL		R$	63.500.000,00

CAPÍTULO II
DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA

Art. 2º O orçamento da Prefeitura para o exercício de 2017 estima a receita em 58.873.100,00 (cinquenta e oito milhões, oitocentos e setenta e três mil e cem reais), e fixa a despesa em R$ 45.698.795,00 (quarenta e cinco milhões, seiscentos e noventa e oito mil, setecentos e noventa e cinco reais) e de Transferências Financeiras para as demais entidades, no valor de R$ 13.174.305,00 (treze milhões, cento e setenta e quatro mil, trezentos e cinco reais).
§ 1º A receita do Município de São Lourenço do Oeste será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1.0	RECEITA CORRENTE	R$	66.141.500,00
1.1	Receita Tributária	R$	8.582.000,00
1.2	Receita de Contribuições	R$	1.520.000,00
1.3	Receita Patrimonial	R$	398.200,00
1.4	Receitas Agropecuárias	R$	2.000,00
1.6	Receitas de Serviços	R$	381.000,00
1.9	Transferências Correntes	R$	54.644.440,00
1.9	Outras Receitas Correntes	R$	613.860,00
	Dedução da Receita	R$	-7.268.400,00
2.0	RECEITA DE CAPITAL	R$	0,00
2.1	Outras Operaçoes de Crédito	R$	0,00
2.2	Transferências de Capital	R$	0,00
RECEITA TOTAL		R$	58.873.100,00

§ 2º A despesa da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza de despesa, distribuídas da seguinte forma:

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL			
a)	Gabinete do Prefeito Municipal	R$	780.000,00
b)	Procuradoria Geral do Município	R$	441.000,00
c)	Controladoria Geral do Município	R$	251.000,00
d)	Contadoria Geral do Municipio	R$	416.000,00
e)	Secretaria de Administração e Fazenda	R$	4.358.000,00
f)	Secretaria de Educação	R$	20.914.000,00
g)	Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano	R$	8.525.000,00
h)	Secretaria de Agricultura e Aquicultura	R$	3.530.000,00

i)	Secretaria de Assistência Social	R$	2.362.795,00
j)	Secretaria de Trabalho, Renda e Desenvolvimento Econômico	R$	281.000,00
l)	Encargos Gerais do Município	R$	3.810.000,00
m)	Reserva de Contingência	R$	30.000,00
	DESPESA TOTAL	R$	45.698.795,00

CAPÍTULO III
DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 3º O orçamento do Fundo Municipal de Saúde para o exercício de 2017 estima a receita em R$ 4.554.900,00 (quatro milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil e novecentos reais) e de transferências financeiras recebidas do Município em R$ 9.930.000,00 (nove milhões, novecentos e trinta mil reais); e fixa a despesa em R$ 14.484.900,00 (quatorze milhões, quatrocentos e oitenta e quatro mil e novecentos reais).
§ 1º A receita do Fundo Municipal de Saúde será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1.0	RECEITA CORRENTE	R$	4.554.900,00
1.1	Receita Patrimonial	R$	70.000,00
1.7	Transferências Correntes	R$	4.484.900,00
2.0	RECEITA DE CAPITAL	R$	0,00
2.4	Transferências de Capital	R$	0,00
RECEITA TOTAL		R$	4.554.900,00
Transferências Financeiras		R$	9.930.000,00
TOTAL GERAL		R$	14.484.900,00

§ 2º A despesa do Fundo Municipal de Saúde será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza de despesa, distribuídas da seguinte forma:

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		
a) Fundo Municipal de Saúde	R$	14.484.900,00
TOTAL GERAL	R$	14.484.900,00

CAPÍTULO IV
DO ORÇAMENTO DA AUTARQUIA - INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO

Art. 4º O orçamento do Instituto Cultural de São Lourenço para o exercício de 2017 estima a receita em R$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais), transferências financeiras recebidas da Prefeitura em R$ 682.000,00 (seiscentos e oitenta e dois mil reais) e fixa a despesa em R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais).

1.0	RECEITA CORRENTE	R$	68.000,00
1.3	Receita Patrimonial	R$	38.000,00
1.6	Receita de Serviços	R$	30.000,00
RECEITA TOTAL		R$	68.000,00
Transferências Financeiras		R$	682.000,00
TOTAL GERAL		R$	750.000,00

Parágrafo único. A despesa do Instituto Cultural de São Lourenço será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza de despesa, distribuídas da seguinte forma:

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		
a) Instituto Cultural de São Lourenço	R$	750.000,00
TOTAL GERAL	R$	750.000,00

CAPÍTULO V
DO ORÇAMENTO DA AUTARQUIA - COMITÊ DESPORTIVO MUNICIPAL

Art. 5º O orçamento do Comitê Desportivo Municipal para o exercício de 2017 estima a receita em R$ 4.000,00 (quatro mil reais), transferências financeiras recebidas da Prefeitura em R$ 746.000,00 (setecentos e quarenta e seis mil reais), e fixa a despesa em R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais).

1.0	RECEITA CORRENTE	R$	4.000,00
1.3	Receita Patrimonial	R$	4.000,00
RECEITA TOTAL		R$	4.000,00
Transferências Financeiras		R$	746.000,00
TOTAL GERAL		R$	750.000,00

Parágrafo único. A despesa do Comitê Desportivo Municipal será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza de despesa, distribuídas da seguinte forma:

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		
a) Comitê Desportivo Municipal	R$	750.000,00
TOTAL GERAL	R$	750.000,00

CAPÍTULO VI
DO ORÇAMENTO DA ENTIDADE - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Art. 6º O orçamento da Câmara Municipal de Vereadores para o exercício de 2017 fixa a despesa e transferências financeiras da Prefeitura em R$ 1.816.305,00 (um milhão, oitocentos e dezesseis mil, trezentos e cinco reais).
Parágrafo único. A despesa da Câmara Municipal de Vereadores será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza de despesa, distribuídas da seguinte forma:

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		
a) Câmara Municipal de Vereadores	R$	1.816.305,00
TOTAL GERAL	R$	1.816.305,00

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 7º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos.
§ 1º A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo.
§ 2º Para efeito desta Lei entende-se como "outros riscos e eventos fiscais imprevistos", as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência da unidade gestora não orçada ou orçada à menor.

Art. 8º As despesas por conta de dotações vinculadas a convênios, operações de crédito e outras receitas de realização extraordinária, só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurado seu ingresso no fluxo de caixa.

Art. 9º Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 10. Durante o exercício de 2017 o Poder Executivo poderá realizar operações de crédito para financiamento de programas priorizados nesta Lei, nos termos da legislação aplicável, mediante autorização legislativa através de lei específica.

Art. 11. Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Art. 12. Na elaboração do Cronograma de Metas Bimestrais de Arrecadação, não serão consideradas as receitas correntes decorrentes de convênios, acordos ou ajustes e as receitas de capital previstas, tendo em vista serem recursos vinculados a convênios e operações de crédito com fim específico.

Art. 13. Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

Art. 14. O excesso de arrecadação será apurado em cada fonte de recurso, observada a tendência do exercício.

Art. 15. Os anexos da despesa que integram a presente Lei foram elaborados até o nível de Modalidade de Aplicação, sendo que a execução orçamentária será realizada em nível de Elemento de Despesa.

Art. 16. O Executivo Municipal está autorizado a abrir créditos adicionais suplementares por Decreto, nos termos do art. 29, inciso III, alíneas "a", "b" e "c" da Lei nº 2.301 de 14 de outubro de 2016 - Lei Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício de 2017.
Parágrafo único. Exclui-se deste limite as autorizações realizadas mediante leis específicas.

Art. 17. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operação Especial, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

São Lourenço do Oeste, SC, 19 de dezembro de 2016.
GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal

São Miguel do Oeste

Prefeitura

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 8.780/2016

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 8.780/2016

ERRATA: NO DECRETO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE Nº 8.780/2016 PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA - DOM, EDIÇÃO Nº 2135, PÁGINA 807, EM 1º DE DEZEMBRO DE 2016, ONDE SE LÊ, DECRETO Nº 8.780/2016 DE 31 DE NOVEMBRO DE 2016 O CORRETO É, DECRETO Nº 8.780/2016, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016.

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a data de expedição do Decreto nº 8.780/2016, os efeitos desta errata retroagem desde o dia 30 de novembro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC,
Em, 16 de dezembro de 2016.
João Carlos Valar
Prefeito Municipal

Este Decreto foi publicado no
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ELIANE TEIXEIRA DA ROSA
Técnico Administrativo

REPUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 8.780/2016, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016.

DECRETO Nº 8.780/2016

ADOTA HORÁRIO ESPECIAL NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VII e XLII, do art. 72, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que há a necessidade de adoção de medidas preventivas com vistas ao cumprimento da programação financeira da Administração Pública Municipal, devendo, desta forma, promover ajuste fiscal, especialmente no que diz respeito à adequação das despesas com a receita, e considerando a justificativa apresentada pela Secretária de assistência Social.

DECRETA:

Art. 1º A partir do dia 1º de dezembro de 2016, a Administração Pública Municipal adota TURNO ÚNICO de expediente, na Secretaria de Assistência Social, a ser cumprido no seguinte horário: das 07hs às 13hs, de segundas às sextas-feiras. Os servidores que atuam no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos iniciam o turno único no dia 12 de dezembro de 2016, com o mesmo horário: da 07hs às 13hs, de segundas às sextas-feiras.

Parágrafo único. A vigência do TURNO ÚNICO se encerra no dia 31 de janeiro de 2017, admitindo-se, em face da discricionariedade do gestor que vier a assumir o próximo pleito, a possibilidade de antecipação do término, mediante decreto de revogação.

Art. 2º Fica excluída do TURNO ÚNICO, Conselho Tutelar;

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE – SC,
Em 30 de novembro de 2016.
JOÃO CARLOS VALAR
Prefeito Municipal

Este Decreto foi publicado no
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

ELIANE TEIXEIRA DA ROSA
Técnico Administrativo

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

EDITAL 69.2016 INEXIGIBILIDADE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01- Fone/Fax: (048) 3277-0122
CEP: 88125-000 – São Pedro de Alcântara – SC
www.pmspa.sc.gov.br;

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO 69/2016

Nos termos do art. 25, I, da Lei n.º 8.666/93, é inexigível a licitação para aquisição de Vale Transporte para a Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara/SC, da empresa SETUF (Sindicato das Empresas de Transporte Urbano de Passageiros da Grande Florianópolis), inscrita no CNPJ sob nº: 81.840.357/0001-80, localizada Felipe Schmidt, n°249, Sala 312, Centro, Florianópolis, uma vez que esta empresa é a única fornecedora deste produtor, enquadrando-se, assim, nos preceitos do art. supra mencionado.
O valor para esta contratação é de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) para aquisição de vale transporte para o ano de 2017, proveniente da dotação orçamentária n.º 02.01.2.002.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 (3); 03.01.2.004.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 (8); 04.01.2.014.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0081 (23); 04.01.2.015.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0081 (29); 04.01.2.016.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0081 (36); 05.02.2.036.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 (46); 07.01.2.077.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 (73); 07.01.2.078.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 (79); 10.10.2.027.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 (99). 11.01.2.056.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 (12)
Esta contratação obedecerá, ainda, os seguintes passos:
1- Contrata-se o serviço ofertado pela empresa SETUF (Sindicato das Empresas de Transporte Urbano de Passageiros da Grande Florianópolis) em razão de ser a única fornecedora do produto exigido.
2- O prazo para entrega do objeto desta inexigibilidade é de 05 (cinco) dias, a contar de cada pedido emitido pela Contratante (Ordem de Fornecimento);
3- Para a assinatura do contrato, a empresa contratada deverá apresentar prova de contribuição com o FGTS, declaração comprovando o cumprimento ao disposto no Art. 7.º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988, que trata da proibição do trabalho infantil e Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio (CND Municipal).
Por fim, a presente contratação, na modalidade Inexigibilidade de Licitação, obedece a todos os termos da Lei n.º 8.666/93, sujeitando-se a ela, na sua totalidade.

São Pedro de Alcântara/SC, 15 de dezembro de 2016
EDSON JOSÉ DA SILVA FILHO
Prefeito Municipal e.e

EDITAL 70.2016 DISPENSA ALUGUEL IMÓVEL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R-202
www.pmspa.sc.gov.br – licitacoes@pmspa.sc.gov.br – compras@pmspa.sc.gov.br

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 70/2016

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, localizado na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – 88113-250 torna público que realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, regida pela Lei n.° 8.666, de 21 de junho de 1993 em conformidade com as condições e anexos que seguem:
1 - Nos termos do art. 24, Inc. X, da Lei nº. 8.666/1993, a Prefeitura contrata-se com a pessoa física o Senhor JOSÉ NILTON STAHELIN, para o aluguel do Imóvel localizado no bairro Boa Parada afim de guardar os veículos da Prefeitura, da Secretária de Educação, Obras e os Materiais da Secretaria de Obras.
1.1 - JUSTIFICATIVA: A presente dispensa para locação do imóvel com área coberta e não coberta de aproximadamente 3.000m², dentro de uma área total de 239.802,96m², justifica-se em virtude do Município não dispor de imóveis, nem haver outros no município com a estrutura e dimensões adequadas para atender as necessidades da Prefeitura afim de guardar os veículos da Prefeitura, da Secretária de Educação, Obras e os Materiais da Secretaria de Obras.
2- Para atendimento ao pedido do art. 26, da Lei nº. 8.666/1993, expõe-se o que segue:
2.1- O valor global dos serviços contratados é de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), divididos em 12 (doze) parcelas de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) com inicio em 01/01/2017 até 31/12/2017.
2.2 - Os pagamentos da presente licitação dar-se-ão no último dia útil de cada mês, sendo que para o pagamento o licitante deverá apresentar, até o dia 25 de cada mês, relatório demonstrando a efetivação do serviço e os valores a serem pagos.

2.3- Para a assinatura do contrato o contratado deverá apresentar:
a) cópia da cédula de identidade e CPF
b) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal (CND);
c) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual (CND);
d) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal (CND);
e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS (CND);
f) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CND);
g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943."

No mais a presente contratação, na modalidade Dispensa de Licitação, obedece a todos os termos da Lei nº. 8.666/1993, sujeitando-se a ela, na sua totalidade.
São Pedro de Alcântara/SC, 16 de Dezembro de 2016
EDSON JOSÉ DA SILVA FILHO
Prefeito Municipal e.e

EDITAL 71.2016 DISPENSA COLETA SELETIVO PRODUTOS RECICLADOS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R-202
www.pmspa.sc.gov.br – licitacoes@pmspa.sc.gov.br – compras@pmspa.sc.gov.br

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 71/2016

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, localizado na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – 88113-250 torna público que realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, regida pela Lei n.° 8.666, de 21 de junho de 1993 em conformidade com as condições e anexos que seguem:
Nos termos do art. 24, Inc. XXVII, da Lei nº. 8.666/1993, "na contratação da coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, em áreas com sistema de coleta seletiva de lixo, efetuados por associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis, com o uso de equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública"
Para atendimento ao pedido do art. 26, da Lei nº. 8.666/1993, expõe-se o que segue:

1 – CONSIDERANDO: Que a Política Nacional de Resíduos Sólidos estabelece como um dos princípios a articulação entre as diferentes esferas do poder público, e destas com o setor empresarial, com vistas à cooperação técnica para a gestão integrada de resíduos sólidos;
2- CONSIDERANDO: A dispensa de licitação para associações ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis na contratação do serviço de coleta seletiva, preconizada na Lei Nacional N.º 11.445, de 2007;
3- CONSIDERANDO: A priorização da contratação de organizações de catadores de materiais recicláveis para os serviços de limpeza pública e manejo de resíduos sólidos, preconizada tanto na Lei Federal N.º: 12.305, de 02 de Agosto de 2010;
4- CONSIDERANDO: O grande benefício ambiental, econômico e social que a coleta seletiva com a inclusão sócio-produtiva das Organizações de Catadores pode possibilitar, uma vez que a legislação faculta tal procedimento administrativo;

5 – RESOLVE: O Município contrata-se com a pessoa jurídica COOPERATIVA DE COLETA SELETIVA E RECICLAGEM DO VALE afim de realizar duas vezes por semana a Coleta Seletiva do Material Reciclável considerado lixo e fazer o trabalho de conscientização dos Munícipes.
6- O valor total a ser pago ao contratado é de R$ 49.799,76 (quarenta e nove mil setecentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos), divididos em 12 parcelas de R$ 4.149,98 (quatro mil cento e quarenta e nove reais e noventa e oito centavos) mensais, com inicio em 01/01/2017 até 31/12/2017, podendo o contrato firmado ser prorrogado nos termos da legislação vigente.
6.2 - Os pagamentos da presente licitação dar-se-ão no último dia útil de cada mês, sendo que para o pagamento o licitante deverá apresentar, até o dia 25 de cada mês, relatório demonstrando a efetivação do serviço e os valores a serem pagos.
6.3- Para a assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar:
a) Cartão CNPJ
b) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal (CND);
c) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual (CND);
d) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal (CND);
e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS (CND);
f) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CND);
g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943."
No mais a presente contratação, na modalidade Dispensa de Licitação, obedece a todos os termos da Lei nº. 8.666/1993, sujeitando-se a ela, na sua totalidade.
São Pedro de Alcântara/SC, 16 de dezembro de 2016.
EDSON JOSÉ DA SILVA FILHO
Prefeito Municipal e.e

PORTARIA N.º 412/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 412/2016

Exonera ZELIO TRIERVEILER do cargo em Comissão de Secretário Municipal de Água e Saneamento Básico.

EDSON JOSÉ DA SILVA FILHO, Prefeito Municipal e.e. de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 45, Inciso I, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1.º- Exonerar ZELIO TRIERVEILER do cargo em Comissão de Secretário Municipal de Água e Saneamento Básico.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 20 de dezembro de 2016.
EDSON JOSÉ DA SILVA FILHO
Prefeito Municipal e.e.

Registrado e Publicado em ____/____/2016.

PORTARIA N.º 413/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 413/2016

Exonera WILMAR PRIM do cargo em Comissão de Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

EDSON JOSÉ DA SILVA FILHO, Prefeito Municipal e.e. de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 45, Inciso I, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1.º- Exonerar WILMAR PRIM do cargo em Comissão de Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 20 de dezembro de 2016.
EDSON JOSÉ DA SILVA FILHO
Prefeito Municipal e.e.

Registrado e Publicado em ____/____/2016.

PORTARIA N.º 414/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 414/2016

Exonera VALERIO LUIZ PAULI do cargo em Comissão de Chefe de Controle de Patrimônio, Transportes e Serviços.

EDSON JOSÉ DA SILVA FILHO, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Exonerar VALERIO LUIZ PAULI do cargo em Comissão de Chefe de Controle de Patrimônio, Transportes e Serviços.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 20 de dezembro de 2016.
EDSON JOSÉ DA SILVA FILHO
Prefeito Municipal e.e.

Registrado e Publicado em ____/____/2016.

PORTARIA N.º 415/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 415/2016

Exonera RAINILDES PITZ JUNCKES do cargo em Comissão de Assessora de Gabinete.

EDSON JOSÉ DA SILVA FILHO, Prefeito Municipal e.e. de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 45, Inciso I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1.º- Exonerar RAINILDES PITZ JUNCKES do cargo em Comissão de Assessora de Gabinete.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 20 de dezembro de 2016.
EDSON JOSÉ DA SILVA FILHO
Prefeito Municipal e.e.

Registrado e Publicado em ____/____/2016.

PORTARIA N.º 416/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 416/2016

Exonera MARINEIDE BORGES SCHEFFMACHER do cargo em Comissão de Assessora de Gabinete.

EDSON JOSÉ DA SILVA FILHO, Prefeito Municipal e.e. de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 45, Inciso I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1.º- Exonerar MARINEIDE BORGES SCHEFFMACHER do cargo em Comissão de Assessora de Gabinete.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 20 de dezembro de 2016.
EDSON JOSÉ DA SILVA FILHO
Prefeito Municipal e.e.

Registrado e Publicado em ____/____/2016.

PORTARIA N.º 417/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 417/2016

Exonera MARIANA LOHN do cargo em Comissão de Assessora de Gabinete.

EDSON JOSÉ DA SILVA FILHO, Prefeito Municipal e.e. de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 45, Inciso I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1.º- Exonerar MARIANA LOHN do cargo em Comissão de Assessora de Gabinete.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 20 de dezembro de 2016.
EDSON JOSÉ DA SILVA FILHO
Prefeito Municipal e.e.

Registrado e Publicado em ____/____/2016.

PORTARIA N.º 418/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 418/2016

Exonera LUCINEIA VIEIRA do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

EDSON JOSÉ DA SILVA FILHO, Prefeito Municipal e.e. de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Exonerar LUCINEIA VIEIRA do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, contrato de trabalho nº. 019/2016.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 20 de dezembro de 2016.
EDSON JOSÉ DA SILVA FILHO
Prefeito Municipal e.e.

Registrado e Publicado em ____/____/2016.

PORTARIA N.º 419/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 419/2016

Exonera ISABELA ROSA do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

EDSON JOSÉ DA SILVA FILHO, Prefeito Municipal e.e. de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Exonerar ISABELA ROSA do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, contrato de trabalho nº. 062/2016.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 20 de dezembro de 2016.
EDSON JOSÉ DA SILVA FILHO
Prefeito Municipal e.e.

Registrado e Publicado em ____/____/2016.

PORTARIA N.º 420/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 420/2016

Exonera GILSON PEITER TESTONI do cargo em Comissão de Secretário Municipal de Tributação e Fiscalização.

EDSON JOSÉ DA SILVA FILHO, Prefeito Municipal e.e. de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 45, Inciso I, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1.º- Exonerar GILSON PEITER TESTONI do cargo em Comissão de Secretário Municipal de Tributação e Fiscalização.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 20 de dezembro de 2016.
EDSON JOSÉ DA SILVA FILHO
Prefeito Municipal e.e.

Registrado e Publicado em ____/____/2016.

PORTARIA N.º 421/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 421/2016

Exonera FRANCINE LAURENTINO do cargo em Comissão de Assessora de Gabinete.

EDSON JOSÉ DA SILVA FILHO, Prefeito Municipal e.e. de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 45, Inciso I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1.º- Exonerar FRANCINE LAURENTINO do cargo em Comissão de Assessora de Gabinete.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 20 de dezembro de 2016.
EDSON JOSÉ DA SILVA FILHO
Prefeito Municipal e.e.

Registrado e Publicado em ____/____/2016.

PORTARIA N.º 422/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 422/2016

Exonera DÉBORA HAMES do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

EDSON JOSÉ DA SILVA FILHO, Prefeito Municipal e.e. de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Exonerar DÉBORA HAMES do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, contrato de trabalho nº. 001/2016.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 20 de dezembro de 2016.
EDSON JOSÉ DA SILVA FILHO
Prefeito Municipal e.e.

Registrado e Publicado em ____/____/2016.

PORTARIA N.º 423/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 423/2016

Exonera ARIANE HAMES do cargo em Comissão de Secretária da Escola Dr. Adalberto Tolentino de Carvalho.

EDSON JOSÉ DA SILVA FILHO, Prefeito Municipal e.e. de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 45, Inciso I, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1.º- Exonerar ARIANE HAMES do cargo em Comissão de Secretária da Escola Dr. Adalberto Tolentino de Carvalho.

Art. 2 º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 20 de dezembro de 2016.
EDSON JOSÉ DA SILVA FILHO
Prefeito Municipal e.e.

Registrado e Publicado em ____/____/2016.

PORTARIA N.º 424/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 424/2016

Exonera BERNADETE ZENAIDE FERREIRA BERNARDO do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

EDSON JOSÉ DA SILVA FILHO, Prefeito Municipal e.e. de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Exonerar BERNADETE ZENAIDE FERREIRA BERNARDO do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, contrato de trabalho nº. 069/2016.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 20 de dezembro de 2016.
EDSON JOSÉ DA SILVA FILHO
Prefeito Municipal e.e.

Registrado e Publicado em ____/____/2016.

PORTARIA N.º 425/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 425/2016

Exonera MICHELE MAIA DA SILVA do cargo em Comissão de Secretária da Administração, Finanças e Planejamento.

EDSON JOSÉ DA SILVA FILHO, Prefeito Municipal e.e. de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 45, Inciso I, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1.º- Exonerar MICHELE MAIA DA SILVA do cargo em Comissão de Secretária da Administração, Finanças e Planejamento.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor a partir de 31/12/2016.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 20 de dezembro de 2016.
EDSON JOSÉ DA SILVA FILHO
Prefeito Municipal e.e.

Registrado e Publicado em ____/____/2016.

PORTARIA N.º 426/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 426/2016

Retira Função Gratificada da Servidora ROSEMARI REITZ FRANCENER.

EDSON JOSÉ DA SILVA FILHO, Prefeito Municipal e.e. de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto na Lei Complementar 008/1998,

RESOLVE:
Art. 1.º- Retirar da servidora ROSEMARI REITZ FRANCENER, ocupante do cargo de Diretora de Escola, a Função Gratificada FG-1 Diretor de Escola.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor a partir de 31/12/2016.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 20 de dezembro de 2016.
EDSON JOSÉ DA SILVA FILHO
Prefeito Municipal e.e.

Registrado e Publicado em ____/____/2016.

PORTARIA N.º 427/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 427/2016

Exonera EDITE HACK do cargo de Agente de Saúde do Programa Saúde da Família - ESF.

EDSON JOSÉ DA SILVA FILHO, Prefeito Municipal e.e. de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Exonerar EDITE HACK do cargo de Agente de Saúde do Programa Saúde da Família - ESF, contrato de trabalho nº. 035/2016.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor a partir de 30/12/2016.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 20 de dezembro de 2016.
EDSON JOSÉ DA SILVA FILHO
Prefeito Municipal e.e.

Registrado e Publicado em ____/____/2016.

PORTARIA N.º 428/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 428/2016

Exonera FABIANA ROSA do cargo de Auxiliar de Enfermagem do Programa Estratégia de Saúde da Família - ESF.

EDSON JOSÉ DA SILVA FILHO, Prefeito Municipal e.e. de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Exonerar FABIANA ROSA do cargo de Auxiliar de Enfermagem do Programa Estratégia de Saúde da Família - ESF, contrato de trabalho nº. 057/2015.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor a partir de 30/12/2016.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 20 de dezembro de 2016.
EDSON JOSÉ DA SILVA FILHO
Prefeito Municipal e.e.

Registrado e Publicado em ____/____/2016.

PORTARIA N.º 429/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 429/2016

Exonera FRANCIELLE MARINHO GONÇALVES do cargo de Agente Comunitário de Saúde do Programa Saúde da Família - ESF.

EDSON JOSÉ DA SILVA FILHO, Prefeito Municipal e.e. de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Exonerar FRANCIELLE MARINHO GONÇALVES do cargo de Agente Comunitário de Saúde do Programa Saúde da Família - ESF, contrato de trabalho nº. 067/2016.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor a partir de 30/12/2016.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 20 de dezembro de 2016.
EDSON JOSÉ DA SILVA FILHO
Prefeito Municipal e.e.

Registrado e Publicado em ____/____/2016.

PORTARIA N.º 430/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 430/2016

Exonera GUSTAVO DA CUNHA LEAL SCHAEFER do cargo de Médico Clinico Geral do Programa Saúde da Família - ESF.

EDSON JOSÉ DA SILVA FILHO Prefeito Municipal e.e. de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Exonerar GUSTAVO DA CUNHA LEAL SCHAEFER do cargo de Médico Clinico Geral do Programa Saúde da Família - ESF, contrato de trabalho nº. 071/2016.

Art. 2.º- Revoga-se a Portaria nº 360/2016.

Art. 3.º- Esta Portaria entrará em vigor a partir de 30/12/2016.

Art. 4.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 20 de dezembro de 2016.
EDSON JOSÉ DA SILVA FILHO
Prefeito Municipal e.e.

Registrado e Publicado em ____/____/2016.

PORTARIA N.º 431/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 431/2016

Exonera ISABELA SCHEIDT PRAZERES do cargo de Médico Clinico Geral.

EDSON JOSÉ DA SILVA FILHO Prefeito Municipal e.e. de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Exonerar ISABELA SCHEIDT PRAZERES do cargo de Médico Clinico Geral, contrato de trabalho nº. 070/2016.

Art. 2.º- Revoga-se a Portaria nº 350/2016.

Art. 3.º- Esta Portaria entrará em vigor a partir de 30/12/2016.

Art. 4.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 20 de dezembro de 2016.
EDSON JOSÉ DA SILVA FILHO
Prefeito Municipal e.e.

Registrado e Publicado em ____/____/2016.

PORTARIA N.º 432/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 432/2016

Exonera ALFREDO AMORIM do cargo em Comissão de Assessor de Gabinete.

EDSON JOSÉ DA SILVA FILHO, Prefeito Municipal e.e. de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 45, Inciso I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1.º- Exonerar ALFREDO AMORIM do cargo em Comissão de Assessor de Gabinete.

Art. 2.º- Revogar a Portaria nº. 293/2016.

Art. 3.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 20 de dezembro de 2016.
EDSON JOSÉ DA SILVA FILHO
Prefeito Municipal e.e.

Registrado e Publicado em ____/____/2016.

PORTARIA N.º 434/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 434/2016

Exonera FRANCISLEINE KUHN PAVANATI do cargo em Comissão de Diretora da Escola Básica Dr. Adalberto Tolentino de Carvalho.

EDSON JOSÉ DA SILVA FILHO, Prefeito Municipal e.e. de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 45, Inciso I, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1.º- Exonerar FRANCISLEINE KUHN PAVANATI do cargo em Comissão de Diretora da Escola Básica Dr. Adalberto Tolentino de Carvalho.

Art. 2 º- Esta Portaria entrará em vigor a partir de 31/12/2016.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 20 de dezembro de 2016.
EDSON JOSÉ DA SILVA FILHO
Prefeito Municipal e.e.

Registrado e Publicado em ____/____/2016.

PORTARIA N.º 435/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 435/2016

Exonera LEANDRO RANGEL DOS SANTOS do cargo em Comissão de Diretor de Controle Interno.

EDSON JOSÉ DA SILVA FILHO, Prefeito Municipal e.e. de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 45, Inciso I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1.º- Exonerar LEANDRO RANGEL DOS SANTOS do cargo em Comissão de Diretor de Controle Interno.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor a partir de 31/12/2016.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 20 de dezembro de 2016.
EDSON JOSÉ DA SILVA FILHO
Prefeito Municipal e.e

Registrado e Publicado em ____/____/2016.

PORTARIA N.º 436/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 436/2016

Exonera ROSEMARI REITZ FRANCENER do cargo em Comissão de Diretora do Centro de Educação Infantil Frei Ático.

EDSON JOSÉ DA SILVA FILHO, Prefeito Municipal e.e. de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 45, Inciso I, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1.º- Exonerar ROSEMARI REITZ FRANCENER do cargo em Comissão de Diretora do Centro de Educação Infantil Frei Ático.

Art. 2 º- Esta Portaria entrará em vigor a partir de 31/12/2016.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 20 de dezembro de 2016.
EDSON JOSÉ DA SILVA FILHO
Prefeito Municipal e.e.

Registrado e Publicado em ____/____/2016.

PORTARIA N.º 437/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 437/2016

Retira Função Gratificada da servidora SOLENE CLOTILDE KUHN HOFFMANN.

EDSON JOSÉ DA SILVA FILHO, Prefeito Municipal e.e. de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto na Lei Complementar 053/2009,

RESOLVE:
Art. 1.º- Retirar da servidora SOLENE CLOTILDE KUHN HOFFMANN, ocupante do cargo de Agente de Saúde - ESF, a Função Gratificada de FG-1 Membro da Comissão Permanente de Licitações.

Art. 2.º- Revogam-se as portarias nº 102/2016 e nº 305/2016.

Art. 3.º- Esta Portaria entrará em vigor a partir de 31/12/2016.

Art. 4.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 20 de dezembro de 2016.
EDSON JOSÉ DA SILVA FILHO
Prefeito Municipal e.e.

Registrado e Publicado em ____/____/2016.

PORTARIA N.º 438/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 438/2016

Retira Função Gratificada da servidora FABIANA DE ANDRADE.

EDSON JOSÉ DA SILVA FILHO, Prefeito Municipal e.e. de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto na Lei Complementar 053/2009,

RESOLVE:
Art. 1.º- Retirar da servidora FABIANA DE ANDRADE, ocupante do cargo de Bibliotecária, a Função Gratificada de FG-1 Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Art. 2.º- Revogam-se as portarias nº 80/2016 e nº 305/2016.

Art. 3.º- Esta Portaria entrará em vigor a partir de 31/12/2016.

Art. 4.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 20 de dezembro de 2016.
EDSON JOSÉ DA SILVA FILHO
Prefeito Municipal e.e.

Registrado e Publicado em ____/____/2016.

PORTARIA N.º 439/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 439/2016

Retira Função Gratificada da servidora CHARLENE APARECIDA RAQUEL JUNKES.

EDSON JOSÉ DA SILVA FILHO, Prefeito Municipal e.e. de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto na Lei Complementar 053/2009,

RESOLVE:
Art. 1.º- Retirar da servidora CHARLENE APARECIDA RAQUEL JUNKES, ocupante do cargo de Assessora de Gabinete, a Função Gratificada de FG-1 Membro da Comissão Permanente de Licitações.

Art. 2.º- Revogam-se as portarias nº 305/2016 e nº 306/2016.

Art. 3.º- Esta Portaria entrará em vigor a partir de 31/12/2016.

Art. 4.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 20 de dezembro de 2016.
EDSON JOSÉ DA SILVA FILHO
Prefeito Municipal e.e.

Registrado e Publicado em ____/____/2016.

PORTARIA N.º 440/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 440/2016

REVOGAM AS PORTARIAS Nº 220/2014 E Nº 038/2015.

EDSON JOSÉ DA SILVA FILHO, Prefeito Municipal e.e. de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto da Lei 19/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Revogar as Portarias nº 220/2014 e nº 038/2015.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor a partir de 31/12/2016.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 20 de dezembro de 2016.
EDSON JOSÉ DA SILVA FILHO
Prefeito Municipal e.e.

Registrado e Publicado em ____/____/2016.

PORTARIA N.º 441/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 441/2016

Exonera KAMILA SANTOS TRIERVEILER do cargo de Enfermeira do Programa Estratégia de Saúde da Família - ESF.

EDSON JOSÉ DA SILVA FILHO, Prefeito Municipal e.e. de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Exonerar KAMILA SANTOS TRIERVEILER do cargo de Enfermeira do Programa Estratégia de Saúde da Família - ESF, contrato de trabalho nº. 014/2016.

Art. 2.º- Revoga-se a Portaria nº 026/2016.

Art. 3.º- Esta Portaria entrará em vigor a partir de 30/12/2016.

Art. 4.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 20 de dezembro de 2016.
EDSON JOSÉ DA SILVA FILHO
Prefeito Municipal e.e.

Registrado e Publicado em ____/____/2016.

PORTARIA N.º 442/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.223
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 442/2016
Concede férias a servidora PATRICIA CRAVO COELHO BARROS.

EDSON JOSÉ DA SILVA FILHO, Prefeito Municipal e.e. de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 91, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder a servidora PATRICIA CRAVO COELHO BARROS, ocupante do cargo de Cirurgião Dentista, férias por 30 dias que gozará a partir de 02/01/2017 a 31/01/2017, referente ao período aquisitivo de 2014/2015.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 20 de dezembro de 2016.
EDSON JOSÉ DA SILVA FILHO
Prefeito Municipal e.e.

Registrado e Publicado em ____/____/2016.

PORTARIA N.º 443/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.223
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br
PORTARIA n.º 443/2016
Concede férias a servidora NILZA MARIA JUNCKES.

EDSON JOSÉ DA SILVA FILHO, Prefeito Municipal e.e. de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 91, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder a servidora NILZA MARIA JUNCKES, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde - PSF, férias por 30 dias que gozará a partir de 02/01/2017 a 31/01/2017, referente ao período aquisitivo de 2015/2016.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 20 de dezembro de 2016.
EDSON JOSÉ DA SILVA FILHO
Prefeito Municipal e.e.

Registrado e Publicado em ____/____/2016.

PORTARIA N.º 444/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.223
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 444/2016
Concede férias ao servidor LEOMIR JOSÉ JUNCKES.

EDSON JOSÉ DA SILVA FILHO, Prefeito Municipal e.e. de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 91, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder ao servidor LEOMIR JOSÉ JUNCKES, ocupante do cargo de Motorista II, férias por 30 dias que gozará a partir de 09/01/2017 a 07/02/2017, referente ao período aquisitivo de 2015/2016.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 20 de dezembro de 2016.
EDSON JOSÉ DA SILVA FILHO
Prefeito Municipal e.e.

Registrado e Publicado em ____/____/2016.

PORTARIA N.º 445/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 445/2016
Concede férias ao servidor ARISTEU JORGE NASCIMENTO.

EDSON JOSÉ DA SILVA FILHO, Prefeito Municipal e.e de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 91, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder ao servidor ARISTEU JORGE NASCIMENTO, ocupante do cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária, férias por 20 dias que gozará a partir de 09/01/2017 a 28/01/2017, referente ao período aquisitivo de 2015/2016.

Parágrafo Único: O saldo de 10 (dez) dias será descontado, haja vista, o recesso de final de ano, conforme determina o decreto nº. 182/2016.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 20 de dezembro de 2016.
EDSON JOSÉ DA SILVA FILHO
Prefeito Municipal e.e.

Registrado e Publicado em ____/____/2016.

PORTARIA N.º 446/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.223
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 446/2016
Concede férias ao servidor ADENIR VIEIRA.

EDSON JOSÉ DA SILVA FILHO, Prefeito Municipal e.e. de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 91, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder ao servidor ADENIR VIEIRA, ocupante do cargo de Motorista II, férias por 18 dias que gozará a partir de 02/01/2017 a 19/01/2017, referente ao período aquisitivo de 2015/2016.

Parágrafo Único: O saldo de 12 (doze) dias será descontado, haja vista, o recesso de final de ano, conforme determina o decreto nº. 149/2015.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 20 de dezembro de 2016.
EDSON JOSÉ DA SILVA FILHO
Prefeito Municipal e.e.

Registrado e Publicado em ____/____/2016.

PORTARIA N.º 447/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.223
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 447/2016
Concede férias a servidora ALDIRA ARLETE VERLICH EGER.

EDSON JOSÉ DA SILVA FILHO, Prefeito Municipal e.e. de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 91, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder a servidora ALDIRA ARLETE VERLICH EGER, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, férias por 30 dias que gozará a partir de 02/01/2017 a 31/01/2017, referente ao período aquisitivo de 2015/2016.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 20 de dezembro de 2016.
EDSON JOSÉ DA SILVA FILHO
Prefeito Municipal e.e.

Registrado e Publicado em ____/____/2016.

PORTARIA N.º 448/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.223
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 448/2016
Concede férias a servidora ANDRÉIA APARECIDA ANDRÉ.

EDSON JOSÉ DA SILVA FILHO, Prefeito Municipal e.e. de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 91, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder a servidora ANDRÉIA APARECIDA ANDRÉ, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, férias por 30 dias que gozará a partir de 02/01/2017 a 31/01/2017, referente ao período aquisitivo de 2014/2015.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 20 de dezembro de 2016.
EDSON JOSÉ DA SILVA FILHO
Prefeito Municipal e.e.

Registrado e Publicado em ____/____/2016.

PORTARIA N.º 449/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.223
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 449/2016
Concede férias ao servidor ARLINDO EGER.

EDSON JOSÉ DA SILVA FILHO, Prefeito Municipal e.e. de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 91, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder ao servidor ARLINDO EGER, ocupante do cargo de Motorista II, férias por 30 dias que gozará a partir de 02/01/2017 a 31/01/2017, referente ao período aquisitivo de 2015/2016.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 20 de dezembro de 2016.
EDSON JOSÉ DA SILVA FILHO
Prefeito Municipal e.e.

Registrado e Publicado em ____/____/2016.

PORTARIA N.º 450/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.223
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 450/2016
Concede férias ao servidor ARLINDO MÁRIO LOHN.

EDSON JOSÉ DA SILVA FILHO, Prefeito Municipal e.e. de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 91, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder ao servidor ARLINDO MÁRIO LOHN, ocupante do cargo de Motorista II, férias por 30 dias que gozará a partir de 02/01/2017 a 31/01/2017, referente ao período aquisitivo de 2015/2016.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 20 de dezembro de 2016.
EDSON JOSÉ DA SILVA FILHO
Prefeito Municipal e.e.

Registrado e Publicado em ____/____/2016.

PORTARIA N.º 451/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.223
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 451/2016
Concede férias a servidora CLARICIA ELIANI KNISS.

EDSON JOSÉ DA SILVA FILHO, Prefeito Municipal e.e. de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 91, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder a servidora CLARICIA ELIANI KNISS, ocupante do cargo de PROFESSORA III, férias por 30 dias que gozará a partir de 02/01/2017 a 31/01/2017, referente ao período aquisitivo de 2015/2016.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 20 de dezembro de 2016.
EDSON JOSÉ DA SILVA FILHO
Prefeito Municipal e.e.

Registrado e Publicado em ____/____/2016.

PORTARIA N.º 452/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.223
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 452/2016
Concede férias a servidora ELENIR TERESINHA DE SOUZA.

EDSON JOSÉ DA SILVA FILHO, Prefeito Municipal e.e. de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 91, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder a servidora ELENIR TERESINHA DE SOUZA, ocupante do cargo de Professora III, férias por 30 dias que gozará a partir de 02/01/2017 a 31/01/2017, referente ao período aquisitivo de 2015/2016.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 20 de dezembro de 2016.
EDSON JOSÉ DA SILVA FILHO
Prefeito Municipal e.e.

Registrado e Publicado em ____/____/2016.

PORTARIA N.º 453/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.223
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 453/2016
Concede férias a servidora ELIANE MARIA RIBEIRO HOFFMANN.

EDSON JOSÉ DA SILVA FILHO, Prefeito Municipal e.e. de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 91, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder a servidora ELIANE MARIA RIBEIRO HOFFMANN, ocupante do cargo de Professor III, férias por 30 dias que gozará a partir de 02/01/2017 a 31/01/2017, referente ao período aquisitivo de 2015/2016.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 20 de dezembro de 2016.
EDSON JOSÉ DA SILVA FILHO
Prefeito Municipal e.e.

Registrado e Publicado em ____/____/2016.

PORTARIA N.º 454/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.223
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 454/2016
Concede férias a servidora FABIANA DE ANDRADE.

EDSON JOSÉ DA SILVA FILHO, Prefeito Municipal e.e. de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 91, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder a servidora FABIANA DE ANDRADE, ocupante do cargo de Bibliotecária, férias por 30 dias que gozará a partir de 02/01/2017 a 31/01/2017, referente ao período aquisitivo de 2015/2016.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 20 de dezembro de 2016.
EDSON JOSÉ DA SILVA FILHO
Prefeito Municipal e.e.

Registrado e Publicado em ____/____/2016.

PORTARIA N.º 455/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.223
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 455/2016
Concede férias a servidora FLÁVIA CLASEN DE SOUZA.

EDSON JOSÉ DA SILVA FILHO, Prefeito Municipal e.e. de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 91, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder a servidora FLÁVIA CLASEN DE SOUZA, ocupante do cargo de Professora II, férias por 30 dias que gozará a partir de 02/01/2017 a 31/01/2017, referente ao período aquisitivo de 2016/2017.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 20 de dezembro de 2016.
EDSON JOSÉ DA SILVA FILHO
Prefeito Municipal e.e.

Registrado e Publicado em ____/____/2016.

PORTARIA N.º 456/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.223
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 456/2016
Concede férias a servidora FRANCIELE VIEIRA.

EDSON JOSÉ DA SILVA FILHO, Prefeito Municipal e.e. de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 91, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder a servidora FRANCIELE VIEIRA, ocupante do cargo de Professora Auxiliar de Sala, férias por 30 dias que gozará a partir de 02/01/2017 a 31/01/2017, referente ao período aquisitivo de 2015/2016.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 20 de dezembro de 2016.
EDSON JOSÉ DA SILVA FILHO
Prefeito Municipal e.e.

Registrado e Publicado em ____/____/2016.

PORTARIA N.º 457/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.223
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 457/2016
Concede férias a servidora FRANCISLEINE KUHN PAVANATI.

EDSON JOSÉ DA SILVA FILHO, Prefeito Municipal e.e. de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 91, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder a servidora FRANCISLEINE KUHN PAVANATI, ocupante do cargo de Professora Auxiliar de Sala, férias por 30 dias que gozará a partir de 02/01/2017 a 31/01/2017, referente ao período aquisitivo de 2016/2017.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 20 de dezembro de 2016.
EDSON JOSÉ DA SILVA FILHO
Prefeito Municipal e.e.

Registrado e Publicado em ____/____/2016.

PORTARIA N.º 458/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.223
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 458/2016
Concede férias a servidora GENI LUIZA MENEGOTTO CHIAPINOTO.

EDSON JOSÉ DA SILVA FILHO, Prefeito Municipal e.e. de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 91, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder a servidora GENI LUIZA MENEGOTTO CHIAPINOTO, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, férias por 30 dias que gozará a partir de 02/01/2017 a 31/01/2017, referente ao período aquisitivo de 2015/2016.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 20 de dezembro de 2016.
EDSON JOSÉ DA SILVA FILHO
Prefeito Municipal e.e.

Registrado e Publicado em ____/____/2016.

PORTARIA N.º 459/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.223
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 459/2016
Concede férias a servidora GISLENE HOFFMANN KOERICH.

EDSON JOSÉ DA SILVA FILHO, Prefeito Municipal e.e. de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 91, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder a servidora GISLENE HOFFMANN KOERICH, ocupante do cargo de Professora III, férias por 30 dias que gozará a partir de 02/01/2017 a 31/01/2017, referente ao período aquisitivo de 2015/2016.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 20 de dezembro de 2016.
EDSON JOSÉ DA SILVA FILHO
Prefeito Municipal e.e.

Registrado e Publicado em ____/____/2016.

PORTARIA N.º 460/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.223
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 460/2016
Concede férias a servidora IVONE LUZIA VENTURA.

EDSON JOSÉ DA SILVA FILHO, Prefeito Municipal e.e. de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 91, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder a servidora IVONE LUZIA VENTURA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, férias por 18 dias que gozará a partir de 02/01/2017 a 19/01/2017, referente ao período aquisitivo de 2014/2015.

Parágrafo Único: O saldo de 12 (doze) dias será descontado, haja vista, o recesso de final de ano, conforme determina o decreto nº. 149/2015.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 20 de dezembro de 2016.
EDSON JOSÉ DA SILVA FILHO
Prefeito Municipal e.e.

Registrado e Publicado em ____/____/2016.

PORTARIA N.º 461/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 461/2016
Concede férias a servidora JANE JUNCKES.

EDSON JOSÉ DA SILVA FILHO, Prefeito Municipal e.e. de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 91, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder a servidora JANE JUNCKES, ocupante do cargo de Professora Auxiliar de Sala, férias por 30 dias que gozará a partir de 02/01/2017 a 31/01/2017, referente ao período aquisitivo de 2016/2017.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 20 de dezembro de 2016.
EDSON JOSÉ DA SILVA FILHO
Prefeito Municipal e.e.

Registrado e Publicado em ____/____/2016.

PORTARIA N.º 462/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 462/2016
Concede férias ao servidor JÂNIO DA SILVA.

EDSON JOSÉ DA SILVA FILHO, Prefeito Municipal e.e. de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 91, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder ao servidor JÂNIO DA SILVA, ocupante do cargo de Motorista II, férias por 30 dias que gozará a partir de 02/01/2017 a 31/01/2017, referente ao período aquisitivo de 2015/2016.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 20 de dezembro de 2016.
EDSON JOSÉ DA SILVA FILHO
Prefeito Municipal e.e.

Registrado e Publicado em ____/____/2016.

PORTARIA N.º 463/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.223
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 463/2016
Concede férias a servidora JEANE DOS PASSOS.

EDSON JOSÉ DA SILVA FILHO, Prefeito Municipal e.e. de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 91, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder a servidora JEANE DOS PASSOS, ocupante do cargo de Professora Auxiliar de Sala, férias por 30 dias que gozará a partir de 02/01/2017 a 31/01/2017, referente ao período aquisitivo de 2016/2017.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 20 de dezembro de 2016.
EDSON JOSÉ DA SILVA FILHO
Prefeito Municipal e.e.

Registrado e Publicado em ____/____/2016.

PORTARIA N.º 464/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.223
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 464/2016
Concede férias a servidora JOCELIA LOHN HOFFMANN.

EDSON JOSÉ DA SILVA FILHO, Prefeito Municipal e.e. de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 91, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder a servidora JOCELIA LOHN HOFFMANN, ocupante do cargo de Professora III, férias por 30 dias que gozará a partir de 02/01/2017 a 31/01/2017, referente ao período aquisitivo de 2015/2016.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 20 de dezembro de 2016.
EDSON JOSÉ DA SILVA FILHO
Prefeito Municipal e.e.

Registrado e Publicado em ____/____/2016.

PORTARIA N.º 465/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.223
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 465/2016
Concede férias a servidora JOCIANE LOHN MACAGNAN.

EDSON JOSÉ DA SILVA FILHO, Prefeito Municipal e.e. de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 91, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder a servidora JOCIANE LOHN MACAGNAN, ocupante do cargo de Professora III, férias por 30 dias que gozará a partir de 02/01/2017 a 31/01/2017, referente ao período aquisitivo de 2015/2016.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 20 de dezembro de 2016.
EDSON JOSÉ DA SILVA FILHO
Prefeito Municipal e.e.

Registrado e Publicado em ____/____/2016.

PORTARIA N.º 466/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.223
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 466/2016
Concede férias a servidora JULIANY CORDEIRO DA SILVA VENTURA.

EDSON JOSÉ DA SILVA FILHO, Prefeito Municipal e.e. de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 91, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder a servidora JULIANY CORDEIRO DA SILVA VENTURA, ocupante do cargo de Professora II, férias por 30 dias que gozará a partir de 02/01/2017 a 31/01/2017, referente ao período aquisitivo de 2015/2016.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 20 de dezembro de 2016.
EDSON JOSÉ DA SILVA FILHO
Prefeito Municipal e.e.

Registrado e Publicado em ____/____/2016.

PORTARIA N.º 467/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.223
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 467/2016
Concede férias a servidora MARIA DELENE SCHVEITZER JUNCKES.

EDSON JOSÉ DA SILVA FILHO, Prefeito Municipal e.e. de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 91, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder a servidora MARIA DELENE SCHVEITZER JUNCKES, ocupante do cargo de Agente Administrativo, férias por 30 dias que gozará a partir de 21/12/2016 a 19/01/2017, referente ao período aquisitivo de 2015/2016.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 20 de dezembro de 2016.
EDSON JOSÉ DA SILVA FILHO
Prefeito Municipal e.e.

Registrado e Publicado em ____/____/2016.

PORTARIA N.º 468/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.223
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 468/2016
Concede férias a servidora MARIA IVONETE DA SILVA.

EDSON JOSÉ DA SILVA FILHO, Prefeito Municipal e.e. de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 91, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder a servidora MARIA IVONETE DA SILVA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, férias por 30 dias que gozará a partir de 21/12/2016 a 19/01/2017, referente ao período aquisitivo de 2015/2016.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 20 de dezembro de 2016.
EDSON JOSÉ DA SILVA FILHO
Prefeito Municipal e.e.

Registrado e Publicado em ____/____/2016.

PORTARIA N.º 469/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.223
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 469/2016
Concede férias a servidora MARIA LUZIA KONS RIOS.

EDSON JOSÉ DA SILVA FILHO, Prefeito Municipal e.e. de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 91, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder a servidora MARIA LUZIA KONS RIOS, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, férias por 30 dias que gozará a partir de 02/01/2017 a 31/01/2017, referente ao período aquisitivo de 2015/2016.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 20 de dezembro de 2016.
EDSON JOSÉ DA SILVA FILHO
Prefeito Municipal e.e.

Registrado e Publicado em ____/____/2016.

PORTARIA N.º 470/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.223
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 470/2016
Concede férias a servidora MARICELIA LOHN DA SILVA.

EDSON JOSÉ DA SILVA FILHO, Prefeito Municipal e.e. de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 91, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder a servidora MARICELIA LOHN DA SILVA, ocupante do cargo de Diretora de Escola, férias por 30 dias que gozará a partir de 02/01/2017 a 31/01/2017, referente ao período aquisitivo de 2016/2017.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 20 de dezembro de 2016.
EDSON JOSÉ DA SILVA FILHO
Prefeito Municipal e.e.

Registrado e Publicado em ____/____/2016.

PORTARIA N.º 471/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.223
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 471/2016
Concede férias a servidora
NARA SILVÉRIO COELHO.

EDSON JOSÉ DA SILVA FILHO, Prefeito Municipal e.e. de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 91, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder a servidora NARA SILVÉRIO COELHO, ocupante do cargo de Professor III, férias por 30 dias que gozará a partir de 02/01/2017 a 31/01/2017, referente ao período aquisitivo de 2015/2016.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 20 de dezembro de 2016.
EDSON JOSÉ DA SILVA FILHO
Prefeito Municipal e.e.

Registrado e Publicado em ____/____/2016.

PORTARIA N.º 472/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.223
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 472/2016
Concede férias ao servidor OSMAR EGER.

EDSON JOSÉ DA SILVA FILHO, Prefeito Municipal e.e. de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 91, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder ao servidor OSMAR EGER, ocupante do cargo de Motorista II, férias por 30 dias que gozará a partir de 02/01/2017 a 31/01/2017, referente ao período aquisitivo de 2015/2016.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 20 de dezembro de 2016.
EDSON JOSÉ DA SILVA FILHO
Prefeito Municipal e.e.

Registrado e Publicado em ____/____/2016.

PORTARIA N.º 473/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.223
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 473/2016
Concede férias ao servidor RODRIGO LAUTERTE.

EDSON JOSÉ DA SILVA FILHO, Prefeito Municipal e.e. de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 91, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder ao servidor RODRIGO LAUTERTE, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, férias por 30 dias que gozará a partir de 02/01/2017 a 31/01/2017, referente ao período aquisitivo de 2016/2017.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 20 de dezembro de 2016.
EDSON JOSÉ DA SILVA FILHO
Prefeito Municipal e.e.

Registrado e Publicado em ____/____/2016.

PORTARIA N.º 474/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.223
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 474/2016
Concede férias a servidora ROSANGELA MARIA LAURENTINO.

EDSON JOSÉ DA SILVA FILHO, Prefeito Municipal e.e. de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 91, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder a servidora ROSANGELA MARIA LAURENTINO, ocupante do cargo de Especialista em Educação, férias por 30 dias que gozará a partir de 02/01/2017 a 31/01/2017, referente ao período aquisitivo de 2015/2016.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 20 de dezembro de 2016.
EDSON JOSÉ DA SILVA FILHO
Prefeito Municipal e.e.

Registrado e Publicado em ____/____/2016.

PORTARIA N.º 475/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.223
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 475/2016
Concede férias a servidora SCHEILA CRISTINA SCHMITZ.

EDSON JOSÉ DA SILVA FILHO, Prefeito Municipal e.e. de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 91, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder a servidora SCHEILA CRISTINA SCHMITZ, ocupante do cargo de Professor III, férias por 30 dias que gozará a partir de 02/01/2017 a 31/01/2017, referente ao período aquisitivo de 2015/2016.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 20 de dezembro de 2016.
EDSON JOSÉ DA SILVA FILHO
Prefeito Municipal e.e.

Registrado e Publicado em ____/____/2016.

PORTARIA N.º 476/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.223
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 476/2016
Concede férias ao servidor SILVIO CESAR DITTER.

EDSON JOSÉ DA SILVA FILHO, Prefeito Municipal e.e. de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 91, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder ao servidor SILVIO CESAR DITTER, ocupante do cargo de Motorista II, férias por 30 dias que gozará a partir de 02/01/2017 a 31/01/2017, referente ao período aquisitivo de 2015/2016.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 20 de dezembro de 2016.
EDSON JOSÉ DA SILVA FILHO
Prefeito Municipal e.e.

Registrado e Publicado em ____/____/2016.

PORTARIA N.º 477/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.223
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 477/2016

Concede férias a servidora SUELI MARIA STAHELIN.

EDSON JOSÉ DA SILVA FILHO, Prefeito Municipal e.e. de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 91, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder a servidora SUELI MARIA STAHELIN, ocupante do cargo de Professora II, férias por 30 dias que gozará a partir de 02/01/2017 a 31/01/2017, referente ao período aquisitivo de 2015/2016.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 20 de dezembro de 2016.
EDSON JOSÉ DA SILVA FILHO
Prefeito Municipal e.e.

Registrado e Publicado em ____/____/2016.

PORTARIA N.º 478/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.223
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 478/2016
Concede férias ao servidor WAGNER JOSE JUNCKES.

EDSON JOSÉ DA SILVA FILHO, Prefeito Municipal e.e. de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 91, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder ao servidor WAGNER JOSE JUNCKES, ocupante do cargo de Motorista II, férias por 30 dias que gozará a partir de 02/01/2017 a 31/01/2017, referente ao período aquisitivo de 2015/2016.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 20 de dezembro de 2016.
EDSON JOSÉ DA SILVA FILHO
Prefeito Municipal e.e.

Registrado e Publicado em ____/____/2016.

PORTARIA N.º 479/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.223
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 479/2016
Concede férias ao servidor WALDIR JULIO DE MELO.

EDSON JOSÉ DA SILVA FILHO, Prefeito Municipal e.e. de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 91, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder ao servidor WALDIR JULIO DE MELO, ocupante do cargo de Operador de Máquina III, férias por 30 dias que gozará a partir de 21/12/2016 a 19/01/2017, referente ao período aquisitivo de 2015/2016.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 20 de dezembro de 2016.
EDSON JOSÉ DA SILVA FILHO
Prefeito Municipal e.e.

Registrado e Publicado em ____/____/2016.

PORTARIA N.º 480/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 480/2016
Concede férias a servidora DIÉLI HOFFMANN.

EDSON JOSÉ DA SILVA FILHO, Prefeito Municipal e.e. de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 91, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder a servidora DIÉLI HOFFMANN, ocupante do cargo de Professora II, férias por 30 dias que gozará a partir de 02/01/2017 a 31/01/2017, referente ao período aquisitivo de 2015/2016.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 20 de dezembro de 2016.
EDSON JOSÉ DA SILVA FILHO
Prefeito Municipal e.e.

Registrado e Publicado em ____/____/2016.

PORTARIA N.º 481/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 481/2016
Concede férias a servidora MARIANA NALOVAIKO.

EDSON JOSÉ DA SILVA FILHO, Prefeito Municipal e.e. de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 91, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder a servidora MARIANA NALOVAIKO, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, férias por 30 dias que gozará a partir de 12/01/2017 a 10/02/2017, referente ao período aquisitivo de

10/01/2016 a 09/01/2017.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 20 de dezembro de 2016.
EDSON JOSÉ DA SILVA FILHO
Prefeito Municipal e.e.

Registrado e Publicado em ____/____/2016.

PORTARIA N.º 482/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br
PORTARIA n.º 482/2016
Concede Férias coletivas aos Servidores da Secretaria da Educação.

EDSON JOSÉ DA SILVA FILHO, Prefeito Municipal e.e. de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 91, §5º, da Lei Complementar 05/97,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias coletivas aos servidores da Secretaria da Educação, por 30 (trinta) dias a partir de 02/01/2017 a 31/01/2017, aos seguintes servidores:

§ Alina Lopes Goya;
§ Angela de Almeida e Silva;
§ Carlinho Schmitt;
§ Cristiane Hoffmann;
§ Derlane Moura Grimouth;
§ Dione Terezinha Lohn;
§ Eroni Schmitt Schell;
§ Fabiana Hames;
§ Gino Bona;
§ Gisele Fátima dos Santos Abreu;
§ José Mario de Castro;
§ Karina Schmitt Lohn;
§ Mariana Stahelin Canossa de Souza;
§ Paulo Henrique Lohn;
§ Salete de Freitas;
§ Sirlene Olentina da Silva Nascimento;
§ Valdete de Oliveira Cordeiro;
§ Valéria Lohn Zimermann;
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara, 20 de dezembro de 2016.
EDSON JOSÉ DA SILVA FILHO
Prefeito Municipal e.e.

Registrado e Publicado em ____/____/2016.

PORTARIA N.º 483/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 483/2016
Concede férias a servidora MÁRCIA REGINA MULLER JUNCKES.

EDSON JOSÉ DA SILVA FILHO, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 91, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder a servidora MÁRCIA REGINA MULLER JUNCKES, ocupante do cargo de Atendente de Saúde pública, férias por 20 dias que gozará a partir de 09/01/2017 a 28/01/2017, referente ao período aquisitivo de 2016/2017.

Parágrafo Único: O saldo de 10 (dez) dias será descontado, haja vista, o recesso de final de ano, conforme determina o decreto nº. 182/2016.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 20 de dezembro de 2016.
EDSON JOSÉ DA SILVA FILHO
Prefeito Municipal e.e.

Registrado e Publicado em ____/____/2016.

PORTARIA N.º 484/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 484/2016

Retira Função Gratificada da Servidora FRANCISLEINE KUHN PAVANATI.

EDSON JOSÉ DA SILVA FILHO, Prefeito Municipal e.e. de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto na Lei Complementar 008/1998,

RESOLVE:
Art. 1.º- Retirar da servidora FRANCISLEINE KUHN PAVANATI, ocupante do cargo de Diretora de Escola, a Função Gratificada FG-1 Diretor de Escola.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor a partir de 31/12/2016.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 20 de dezembro de 2016.
EDSON JOSÉ DA SILVA FILHO
Prefeito Municipal e.e.

Registrado e Publicado em ____/____/2016.

PORTARIA Nº. 433/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA nº. 433/2016

Exonera AUDI SCHVAMBACH do cargo em Comissão de Administrador de Cemitério.

EDSON JOSÉ DA SILVA FILHO, Prefeito Municipal e.e. de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 45, Inciso I, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1.º- Exonerar AUDI SCHVAMBACH do cargo em Comissão de Administrador de Cemitério.

Art. 2 º- Esta Portaria entrará em vigor a partir de 31/12/2016.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 20 de dezembro de 2016.
EDSON JOSÉ DA SILVA FILHO
Prefeito Municipal e.e.

Registrado e Publicado em ____/____/2016.

Schroeder

Prefeitura

AVISO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 03/2016-FMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500 – CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site:http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 03/2016-FMS

PROCESSO Nº. 86/2016-FMS

OBJETO: contratação de entidades prestadoras de Serviços de assistência à saúde, modalidade ambulatorial, para atendimento fisioterapêutico (FISIOTERAPIA) do Grupo 03 – Sub Grupo 02 da Tabela Unificada do SUS/Ministério da Saúde, afim de disponibilizar uma continuidade do tratamento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) dos moradores do município de Schroeder.

1.1 Os envelopes de HABILITAÇÃO deverão ser entregues até a data e horários abaixo determinados, a saber:
a) Data: 02 de fevereiro de 2017.
b) Local: Prefeitura Municipal de Schroeder/SC.
Setor de Licitações, localizado no piso térreo da Sede da Prefeitura Municipal, sito à rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Centro, Schroeder/SC.
c) Entrega do envelope até: às 07h45min.
d) Abertura do processo: às 08h.

1.1.1 DA ENTREGA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO: Devido ao período de férias da Administração Pública Municipal, o recebimento dos envelopes e credenciamento será no local acima indicado, nos seguintes períodos:
1.1.1.1 Até de 22 de dezembro de 2016 das 07h30min às 12h e das 13h30min às 17h.
1.1.1.2 No dia 23 de dezembro de 2016 das 07h30min às 12h.
1.1.1.3 De 23 de janeiro a 01 de fevereiro de 2017, das 07h30min às 12h e das 13h30min às 17h.
1.1.1.4 No dia 02 de fevereiro de 2017, até as 07h45min.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h30min às 17h.
Fone/fax (0xx47)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 20 de dezembro de 2016.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

CANCELAMENTO DE PREÇO REGISTRADO -PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 84/2016 – PMS

CANCELAMENTO DE PREÇO REGISTRADO

Ata de registro de Preços nº. 66/2016–PMS
Processo de licitação nº. 152/2016 - PMS
Modalidade Pregão Presencial Registro de Preços nº. 84/2016 – PMS

Pelo presente Termo de Cancelamento de preço registrado na Ata de registro de Preços de prestação de serviços, sendo de um lado como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Município de Schroeder, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor Osvaldo Jurck, no uso da atribuição que lhe confere poderes, e do outro lado, a empresa CRIATIVA CORTINAS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o no 01.364.077/0001-03, estabelecida na Rua Carazinho, nº 443, Bairro Petrópolis, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP: 90460-190, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Adilso Pires Weiss, inscrito no CPF sob o nº. 014.827.350-59, ficam ajustados o cancelamento dos preços registrados de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93, artigo 78, I, e itens 6.1.1, "a" da Ata de Registro de Preços e conforme a seguir:

CLÁUSULA 1.ª – DO CANCELAMENTO DE PREÇO REGISTRADO:
Pelo presente Cancelamento de preço registrado para todos itens vencidos pela empresa CRIATIVA CORTINAS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o no 01.364.077/0001-03, quais sejam os itens 01, 02 e 03, referente a Ata de Registro de Preços nº. 66/2016, Processo de licitação nº. 152/2016 – PMS, Modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº. 84/2016 – PMS, visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição e manutenção de persianas em P.V.C. e rolô das Secretarias do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO VIII - Termo de Referência, realizada em 13 de setembro de 2016, conforme Parecer da Procuradoria nº 164/2016-PROJUR.

CLÁUSULA 2.ª – DO FORO:
Fica eleito de acordo como Cláusula Décima terceira da respectiva ata de registro de preços, para dirimir questões e dúvidas provenientes deste termo rescisório o Fórum da comarca de Guaramirim/SC.

E por estarem justos e acordados, mandou-se lavrar o presente termo de Cancelamento de preço registrado na Ata de registro de Preços em duas (02) vias de igual teor, para que se produzam os efeitos que dele decorram.

Schroeder, 19 de dezembro de 2016.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

T E S T E M U N H A S:

Daniela Samulescki
CPF Nº. 053.350.739-18
Testemunha 01

Ivandra de Souza
CPF Nº. 047.563.299-00
Testemunha 02

CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO FIXO Nº SC-39.371/BNDES AUTOMÁTICO - BRDE MUNICÍPIOS

CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO FIXO Nº SC-39.371/BNDES AUTOMÁTICO - BRDE MUNICÍPIOS

CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO FIXO QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL – BRDE E O MUNICÍPIO DE SCHROEDER/SC.

APROVAÇÕES

APROVAÇÃO DA DIRETORIA DO BRDE :

Programa BRDE Municípios
Decisão do BRDE nº 156.527
Data de Aprovação: 16/08/2016

APROVAÇÃO BNDES:

FICHA RESUMO DE OPERAÇÃO (FRO)
Programa: BNDES/Automático
FRO nº 116/00446-01-3 e 116/00447/01-0
Data de Aprovação: 14/07/2016

APROVAÇÃO DA STN:

Verificação de Limites e Condições para
Operação de Crédito Interno
Processo nº 17944.000373/2016-07
Ofícios Autorizativos de 27/05/2016
1760/COPEM/SURIN/STN/MF-DF
1761/COPEM/SURIN/STN/MF-DF

PREÂMBULO

I - AGENTE: BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL – BRDE, inscrito no CNPJ: 92.816.560/0001-37, instituição financeira pública, com sede em Porto Alegre/RS na Rua Uruguai, 155- 4º andar, e agência nesta capital na Avenida Hercílio Luz n.º 617, Centro (CEP 88020-000).

II - CREDITADA(O): MUNICÍPIO DE SCHROEDER-SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 83.102.491/0001-09, com endereço em Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, senhor OSVALDO JURK, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF nº 310.472.469-53, reside na Rua Palmiro Gneipel, 46, Centro Norte, em Schroeder-SC.

III - ORIGEM DOS RECURSOS: a ser provido com recursos ordinários do BNDES.

IV - VALOR DO CRÉDITO: R$ 1.810.364,00 (um milhão, oitocentos e dez mil, trezentos e sessenta e quatro reais), dividido em 02 sub-créditos:

- Subcrédito "A" [TJLP] – no valor de R$ 1.005.758,00 (um milhão, cinco mil, setecentos e cinquenta e oito reais);
- Subcrédito "B" [SELIC] – no valor de R$ 804.606,00 (oitocentos e quatro mil, seiscentos e seis reais).

Utilização: Conforme ANEXO I - Quadro de Usos e Fontes/Orçamento

V - ENCARGOS:

a) Juros para o Sub-Crédito "A": 8,00% a.a. (oito inteiros por cento ao ano), acima da TJLP, divulgada pelo BACEN, na forma da Cláusula Quinta, aí já incluído o Del Credere do BRDE;

b) Juros para o Sub-Crédito "B": Os juros consideram o somatório do Custo Financeiro e da Remuneração Total, a qual inclui a remuneração básica do BNDES, a remuneração do BRDE, a Taxa de Intermediação Financeira e a Sobretaxa Fixa totalizando 6,54% a.a. (seis inteiros e cinquenta e quatro centésimos por cento ao ano), base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, acima da variação acumulada das taxas médias diárias dos financiamentos apurados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Taxas SELIC), divulgadas pelo Banco Central do Brasil, calculados sobre o saldo devedor, na forma da Cláusula Sétima;

c) Tarifa de Fiscalização: equivalente a 1,11% (um inteiro e onze centésimos por cento) do valor do crédito concedido, na forma da cláusula Nona.

VI - PRAZOS:

Carência: 12 meses
Amortização: 48 meses
Total: 60 meses

DATAS DE PAGAMENTO:
1ª parcela de Encargos: 15/03/2017
1ª parcela de amortização: 15/01/2018
Última parcela de amortização: 15/12/2021

VII - FINALIDADE DO CRÉDITO: O crédito aberto por este instrumento será utilizado para execução das obras do projeto de pavimentação asfáltica, drenagem, terraplanagem, sinalização e serviços complementares de parte da Rua Rio de Janeiro, no bairro Schroeder I, no município de Schroeder, em Santa Catarina, da estaca 45 até a estaca 153 +16,87 m, totalizando 21.768,70 m² de pavimentação. O projeto compreende os serviços de terraplenagem, implantação da rede de drenagem, regularização e compactação do sub-leito, execução de base de brita graduada, imprimação, pintura de ligação, aplicação de camada de CBUQ, meio fio e sinalização horizontal e vertical.

VIII - VINCULAÇÃO DE RECEITAS – Meio de pagamento: Quotas de ICMS (Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços) e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, conforme Cláusula Décima Quinta.

Pelo presente instrumento, as partes qualificadas no preâmbulo têm, entre si, justo e contratado o crédito deferido através da Decisão da Diretoria do BRDE já mencionada no preâmbulo, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A instituição financeira qualificada no item I do preâmbulo, credenciada como Agente Financeiro do BNDES, daqui por diante denominada BRDE, com base em contrato específico existente entre ambos, repassará à CREDITADA, os recursos originados do BNDES, no âmbito do programa indicado no preâmbulo.

CLÁUSULA SEGUNDA: Assim habilitado, o BRDE contrata com a CREDITADA, uma operação de abertura de crédito cujos recursos serão utilizados exclusivamente na finalidade aprovada pela ficha Resumo da Operação – FRO, de acordo com o item VII do preâmbulo.

CLÁUSULA TERCEIRA – Condições de Utilização do Crédito: A liberação dos recursos está sujeita ao cumprimento, cumulativamente, das seguintes condições a serem cumpridas pela CREDITADA:

a) Registro deste contrato e de suas garantias, na forma da lei, e sua devolução ao BRDE com os comprovantes dos registros efetuados;

b) Entrega ao BRDE da Procuração a que alude o parágrafo quarto da Clausula Décima Sexta adiante:

c) Comprovação de ter sido notificada a instituição financeira a quem couber receber e repassar ao BRDE as receitas vinculadas, sobre a existência da procuração de que trata a cláusula décima sexta deste instrumento;

d) Entrega ao BRDE do valor equivalente às Tarifas de Análise e de Fiscalização, quando forem devidas;

e) Adimplência perante o BRDE da CREDITADA;

f) Comprovação de regularidade de situação perante os órgãos ambientais ou, quando tal comprovação já tenha sido apresentada e esteja em vigor, apresentação de declaração da CREDITADA a respeito;

g) Comprovação, previamente à liberação de cada parcela do crédito subseqüente à primeira da devida aplicação da parcela anteriormente liberada, incluindo a correspondente contrapartida de recursos próprios;

h) Comprovação da inexistência de qualquer fato que, a critério do BNDES, venha alterar substancialmente a situação econômico-financeira da CREDITADA, ou que possa comprometer a execução do empreendimento ora financiado, de forma a alterá-lo ou impossibilitar sua realização, nos termos previstos no projeto aprovado pelo BNDES.

i) liberação dos recursos pelo BNDES/FINAME, respeitada a sua programação financeira e adisponibilidade dos recursos;

j) Outorga da procuração referida na cláusula décima sexta, adiante;

k) Apresentação pela CREDITADA da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União (CND), ou a Certidão Positiva com efeitos de Negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CPEND) expedidas conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

l) Apresentação pela CREDITADA de Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP – a ser extraído pela própria CREDITADA e verificado pelo BRDE nos endereços eletrônicos www.previdenciasocial.gov.br ou www.receita.fazenda.gov.br ressalvados os casos em que a CREDITADA apresentar declaração atestando que ela não dispõe de regime próprio de previdência social dos servidores públicos, conforme modelo publicado no site do BNDES, em
www.bndes.gov.br para esses casos;

m) Comprovação da publicação deste contrato ou seu extrato na Imprensa Oficial;

n) Comprovação do processo licitatório (Edital; Proposta de Preço da empresa vencedora; Atas da comissão de licitação; Decreto ou termo de adjudicação; Decret, ou termo de homologação; Contratos com os vencedores da licitação; Publicações; Ordem de serviço com aceite do contratado);

o) Parecer do Órgão Jurídico Municipal, de data atual, atestando a regularidade de todo o procedimento licitatório e sua contratação, nos moldes solicitados pelo BRDE;

p) ART de execução da obra;

q) Apresentar os dados bancários da conta corrente destinada à movimentação dos recursos referentes exclusivamente para a finalidade de que trata o item VII do PREÂMBULO, conforme consta da alínea q, I, da Cláusula Décima Sétima.

Parágrafo Primeiro: As liberações serão efetuadas no prazo de até um dia útil contado da entrega dos recursos pelo BNDES/FINAME ao BRDE e ocorrerão mediante transferências bancárias a crédito da CREDITADA, em conta corrente de sua titularidade ou à sua ordem.

Parágrafo Segundo: As liberações serão suspensas, com a conseqüente redução do financiamento no valor não liberado, caso os recursos não sejam utilizados até o primeiro dia útil do mês anterior ao da primeira amortização.

Parágrafo Terceiro – Tributos: Cada liberação de recursos estará sujeita à incidência, se for o caso, na forma da legislação pertinente, do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro ou relativa a Títulos ou Valores Mobiliários – IOF.

CLÁUSULA QUARTA – Amortização: Durante o período de amortização as prestações serão mensais e sucessivas, cada uma delas no valor do principal vincendo da dívida, dividido pelo número de prestações de amortização ainda não vencidas, vencendo-se a primeira e a última nas datas mencionadas no item VI do Preâmbulo.

CLÁUSULA QUINTA – Juros do Subcrédito "A": Incidirão à taxa fixada no item V, "a" do Preâmbulo (a título de "spread"), acima da Taxa de Juros de Longo Prazo – TJLP, instituída pela Lei nº 9.365, de 16.12.96, como Critério Legal de Remuneração dos Recursos Originários do Fundo PIS/PASEP e FAT, e divulgada pelo Banco Central do Brasil na forma da citada Lei, observada a seguinte sistemática.

Parágrafo Primeiro: O montante correspondente à parcela da Taxa de Juros de Longo Prazo - TJLP que vier exceder a 6% (seis por cento) ao ano será capitalizado, conforme previsto no Parágrafo Único do Artigo 4º da citada Lei nº 9.365, no dia 15 (quinze) de cada mês de vigência deste contrato, e, no seu vencimento ou liquidação, observado o disposto sobre vencimento em dias feriados, e apurado mediante a incidência do seguinte termo de capitalização sobre o saldo devedor, aí considerados todos os eventos ocorridos no período:

TC = [(1 + TJLP)/1,06]n/y - 1, sendo:

TC - termo de capitalização;
TJLP - Taxa de Juros de Longo Prazo, divulgada pelo Banco Central do Brasil;
n - número de dias existentes entre a data do evento financeiro e a data de capitalização, vencimento ou liquidação da obrigação, considerando-se como evento financeiro todo e qualquer fato de natureza financeira do qual resulte ou possa resultar alteração do saldo devedor do Contrato; e
y - número de dias do ano (365 ou 366, caso seja ano bissexto).

Parágrafo Segundo: Quando a TJLP for superior a 6% (seis por cento) ao ano - O percentual fixado no item V "a" do Preâmbulo, acima da TJLP ('spread") referido no "caput" dessa condição, acrescido da parcela não capitalizada da TJLP de 6% (seis por cento) ao ano, incidirá sobre o saldo devedor, nas datas da exigibilidade dos juros mencionados no Parágrafo Quinto e na data do vencimento ou liquidação deste contrato, observado o disposto no Parágrafo Primeiro, acima, e considerado, para o cálculo diário de juros, o número de dias decorridos entre a data de cada evento financeiro e as datas de exigibilidade acima citadas.

Parágrafo Terceiro: Quando a TJLP for igual ou inferior a 6% (seis por cento) ao ano - O percentual fixado no item V, "a", do Preâmbulo, acima da TJLP ("spread") referido no "caput" dessa condição, acrescido da própria TJLP, incidirá sobre o saldo devedor, nas datas da exigibilidade dos juros mencionados no Parágrafo Quinto e na data do vencimento ou liquidação deste contrato, observado o disposto no Parágrafo Primeiro, acima, e considerado, para o cálculo diário de juros, o número de dias decorridos entre a data de cada evento financeiro e as datas de exigibilidade acima citadas.

Parágrafo Quarto: O montante referido no Parágrafo Primeiro que será capitalizado, incorporando-se ao principal da dívida, será exigível nos termos e prazos previstos neste instrumento, para amortização do principal.

Parágrafo Quinto: O montante apurado nos termos do Parágrafo Segundo ou Parágrafo Terceiro, conforme o caso, será exigível trimestralmente, durante o prazo de carência, conforme fixado no item VI do Preâmbulo, passando a ter vencimento mensal após o término do referido período, juntamente com as prestações de amortização do principal, e no vencimento ou liquidação deste contrato, observado o disposto sobre Vencimento em dias Feriados, adiante.

CLÁUSULA SEXTA – Alteração do Critério Legal de Remuneração dos Recursos Originários do Fundo PIS/PASEP e do FAT: Na hipótese de vir a ser substituído o critério legal de remuneração dos recursos repassados ao BNDES, originários do Fundo de Participação PIS-PASEP e do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT, a remuneração prevista na Cláusula Quinta neste contrato poderá, a critério da FINAME/BNDES, passar a ser efetuada mediante utilização do novo critério de remuneração dos aludidos recursos, ou outro, indicado pela FINAME/BNDES,

que, além de preservar o valor real da operação, a remunere nos mesmos níveis anteriores. Nesse caso, o BRDE comunicará a alteração, por escrito à CREDITADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – Juros do Subcrédito "B": Os juros consideram o somatório do Custo Financeiro e da Remuneração Total, a qual inclui a Remuneração Básica do BNDES, a Remuneração do BRDE, a Taxa de Intermediação Financeira e a Sobretaxa Fixa.

Parágrafo Primeiro: Os juros são devidos à taxa referida no item V "b" do Preâmbulo ao ano (à título de "spread"), base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, acima da variação acumulada das taxas médias diárias dos financiamentos apurados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (Taxas SELIC), divulgadas pelo Banco Central do Brasil, calculados sobre o saldo devedor, de acordo com a sistemática a seguir:

I - O saldo devedor da CREDITADA, aí incluídos o principal, juros compensatórios e moratórios, e outras despesas, será capitalizado pela taxa Selic diária.

a) Para efeito da capitalização acima referida, as taxas Selic, fator diário, divulgadas pelo Banco Central do Brasil, a serem consideradas, estarão defasadas em 2 (dois) dias úteis em relação às datas em que ocorrer a capitalização do saldo devedor;

b) O montante apurado será incorporado diariamente ao principal da dívida e exigível juntamente com as parcelas de amortização do principal e no vencimento ou liquidação da cédula.

II - Os juros incidirão sobre o saldo devedor nas datas de suas exigibilidades ou na data de vencimento ou liquidação da cédula, considerado, para cálculo diário de juros, o número de dias úteis decorridos entre a data de cada evento financeiro e as datas de exigibilidade acima citadas. O montante apurado será exigível sempre no dia 15 (quinze), observadas as periodicidades constantes no item "PRAZOS" do Preâmbulo, juntamente com as parcelas de amortização do principal capitalizado, conforme estabelecido no inciso I e no presente inciso, e no vencimento ou liquidação da Cédula.

III - No caso de indisponibilidade temporária da Taxa SELIC quando do pagamento de qualquer obrigação pecuniária prevista na cédula, será utilizada a última taxa SELIC conhecida até a data do cálculo, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras tanto pelo credor quanto pelo devedor, quando da divulgação posterior da Taxa SELIC.

IV - A sobretaxa Fixa mencionada no "caput" é a estabelecida trimestralmente pelo BNDES, sendo disponibilizada no endereço eletrônico http://www.bndes.gov.br até o último dia útil anterior aos meses de janeiro, abril, julho e outubro e válida por um período de 3 (três) meses a partir do dia 1º dos referidos meses. A Sobretaxa Fixa aplicável a esta operação é a vigente nesta data.

CLÁUSULA OITAVA - Alteração do Critério de Remuneração dos Recursos: Na hipótese de indisponibilidade da Taxa SELIC, pelo período de 60 (sessenta) dias ou de extinção da Taxa SELIC, pela superveniência de normas legais ou regulamentares, ou alteração dos critérios de sua aplicação, o BNDES escolherá um índice substituto que melhor preserve o valor real da operação e a remunere nos mesmos níveis anteriores. Nesse caso, o AGENTE comunicará a alteração por escrito à CREDITADA.

CLÁUSULA NONA – Tarifas dos Serviços prestados: Serão devidas as seguintes tarifas:

I - Análise do Projeto: 0,4% (quatro décimos por cento) do valor do crédito concedido, exigível no ato da primeira liberação. O montante que já houver sido pago a esse título, anteriormente à emissão deste contrato, será abatido do valor devido;

II - Fiscalização e Acompanhamento: 1,11% (um inteiro e onze centésimos por cento) do valor crédito concedido representado por este contrato, exigível no ato da primeira liberação de recursos.

III - Renovação de Ficha Cadastral: Exigível anualmente, somente para as pessoas jurídicas, com vencimento no dia 15 do mês de aniversário da operação mais antiga ainda em vigor, ou mediante a emissão de boleto bancário específico.

CLÁUSULA DÉCIMA - Inadimplemento: No caso de impontualidade nos pagamentos, a qualquer título, sem prejuízo do vencimento antecipado e da imediata exigibilidade de toda a dívida e demais cominações legais e convencionais, sobre os valores em atraso, serão cobrados, por dia de atraso e enquanto perdurar a inadimplência:

a) Para o Subcrédito "A": Os encargos pactuados para a adimplência, acrescidos de juros moratórios de 12% a.a. (doze por cento ao ano), capitalizados anualmente.

b) Para o Subcrédito "B": Juros moratórios de 12% a.a. (doze por cento ao ano), capitalizados anualmente, e a atualização monetária calculada "pro rata die" com base na variação percentual do Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, referente ao mês anterior ao de competência do cálculo.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese de vencimento antecipado da dívida, por qualquer motivo, os encargos incidirão sobre todo o saldo devedor.

Parágrafo Segundo - Multa de inadimplência: O BRDE terá ainda, em caso de inadimplemento, o direito à multa convencional de 2% (dois por cento), devida em caso de cobrança em processo contencioso ou não, judicial ou administrativo, incidente sobre o principal e acessórios em débito, ficando estabelecido que a referida multa não se destinará à cobertura de despesas administrativas, judiciais e/ou honorários advocatícios.

Parágrafo Terceiro - Multa por Inadimplemento não financeiro: Conforme disposto no artigo 47 das "Disposições Aplicáveis aos Contratos do

BNDES", na hipótese de inadimplemento de obrigação não-financeira, o CREDITADO sem prejuízo das demais providências e penalidades cabíveis, ficará sujeito a multa de 1% a.a. (um por cento ao ano), incidente sobre o valor do contrato, atualizado pela taxa do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC).

I - A multa a que se refere este parágrafo, incidirá a partir do dia fixado pelo BRDE, em suas normas regulamentares e neste contrato, para cumprimento da obrigação, ou na notificação judicial ou extrajudicial que comunicar a ocorrência do inadimplemento e, para os casos de obrigação de não fazer, do dia em que for executado o ato que não se deveria realizar, até a data:

a) do cumprimento tardio da obrigação;

b) fixada em decisão do BRDE, no caso de ser impossível ou não admitido o cumprimento tardio da obrigação; ou

c) da declaração do vencimento antecipado do contrato.

II - No período compreendido entre a data de término da incidência da multa até a data da sua efetiva liquidação, a multa a que se refere este parágrafo será atualizada pela taxa do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Do Processamento e Cobrança da Dívida: A cobrança do principal e encargos será feita mediante Aviso de Cobrança expedido pelo BRDE, com antecedência, ou por qualquer outro procedimento por este adotado, pelo qual informe à CREDITADA o montante necessário à liquidação de suas obrigações nas datas de vencimento.

Parágrafo Primeiro: O não recebimento do Aviso de Cobrança não eximirá a CREDITADA da obrigação de pagar as prestações do principal e os encargos nas datas estabelecidas neste contrato.

Parágrafo Segundo: O BRDE colocará à disposição da CREDITADA as informações, dados e cálculos que servirem de base para a apuração dos valores devidos.

Parágrafo Terceiro: A CREDITADA efetuará o pagamento das obrigações pactuadas à Agência do BRDE que tiver contratado a colaboração financeira.

Parágrafo Quarto: Considerando que o Sub-Crédito "B" está sujeito à variação diária da Taxa SELIC, o Aviso de Cobrança será emitido pelo BRDE com a indicação de um valor referencial nesse indicador, cuja cotação deverá ser obtida na Gerência de Atendimento do Departamento de Cobrança da Área Financeira do BNDES (AF/DECOB), ou no portal oficial do BNDES na Internet (www.bndes.gov.br), sendo o valor do pagamento devido em moeda corrente, apurado pela respectiva cotação válida para o dia do efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Vencimento em Dias Feriados: Todo vencimento de prestação de amortização de principal e encargos que ocorra em sábados, domingos ou feriados nacionais, estaduais, municipais ou distritais, inclusive os bancários, será, para todos os fins e efeitos, deslocado para o primeiro dia útil subseqüente, sendo os encargos calculados até essa data, e se iniciando, também a partir dessa data, o período seguinte regular de apuração e cálculo dos encargos da operação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Responsabilidades por Despesas: Serão de responsabilidade da CREDITADA, os tributos incidentes sobre a presente operação, bem como todas as demais despesas relacionadas com a operação ou dela decorrentes como as cobradas pelo BNDES para a liberação dos recursos de acordo com os normativos daquela Instituição Financeira, inclusive as de registros e averbações deste contrato e de seus termos aditivos, as quais, eventualmente, poderão vir a ser adiantadas pelo BRDE.

Parágrafo Primeiro: Obriga-se a CREDITADA a reembolsar, no prazo de 10 (dez) dias da data em que forem debitadas, as despesas adiantadas nos termos desta Cláusula, assim como aquelas que o BRDE fizer para segurança, regularidade e realização de seu direito creditório, sob pena de incidência, sobre os respectivos valores, dos encargos e acessórios previstos para inadimplência, neste contrato.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de se relacionar a despesa realizada pelo BRDE a mais de uma operação, a importância respectiva será lançada na conta referente a qualquer dos instrumentos contratuais, a critério do BRDE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Vencimento Antecipado: Poderá o BRDE suspender a utilização do crédito e considerar vencida antecipadamente a dívida, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nos casos de:

a) Inadimplemento da CREDITADA, ou dos Intervenientes, quanto às obrigações contraídas neste instrumento, ou decorrentes de lei, bem como de outras obrigações contraídas com o BRDE;

b) A CREDITADA ou qualquer Interveniente Prestador de Garantia ser declarado falido, requerer recuperação judicial, ou se tornar insolvente;

c) Cessão ou transferência, a qualquer título, dos direitos e obrigações decorrentes deste instrumento, bem como qualquer forma de alienação ou oneração dos bens financiados e/ou integrantes da garantia, sem prévia e expressa autorização do BRDE;

d) Procedimento judicial de qualquer ordem, ou qualquer evento que possa afetar as garantias constituídas;

e) Ocorrência de qualquer hipótese de antecipação legal do vencimento;

f) Não comprovação física e/ ou financeira da realização do projeto financiado e/ou aplicação dos recursos do financiamento em finalidade

diversa da prevista neste instrumento, sem prejuízo de o BRDE comunicar esse fato ao Ministério Público Federal para os fins e efeitos da Lei nº 7.492, de 16/08/86;

g) Existência de sentença condenatória transitada em julgado, em razão da prática de atos, pela CREDITADA, que importem em trabalho infantil, trabalho escravo, ou crime contra o meio ambiente, salvo se efetuada a reparação imposta ou enquanto estiver sendo cumprida a pena, observado o devido processo legal;

Parágrafo Único: Na ocorrência do mencionado na alínea "f", sem prejuízo das hipóteses de vencimento antecipado, o CREDITADO ficará sujeito à multa de 50% (cinqüenta por cento) incidente sobre o montante dos recursos não comprovados, acrescido dos encargos devidos pactuados neste instrumento, a partir do dia seguinte à data fixada em notificação judicial ou extrajudicial, até a data da efetiva liquidação do débito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Autorização para débito em conta corrente: O CREDITADO dá ao BRDE, em caráter irrevogável e irretratável, o direito e a autorização expressa para que este ordene ao Banco do Brasil S/A que efetue, quando do respectivo vencimento, o débito do valor total ou parcial de qualquer parcela de amortização do principal e/ou encargos de qualquer natureza, relativos ao presente instrumento, nas contas-correntes número 73053-X (FPM) e número 41695-9 (ICMS), que o CREDITADO mantém na agência 5410-0, podendo para tanto o referido Banco lançar mão da disponibilidade existente, comprometendo-se igualmente o CREDITADO a manter, na conta-corrente, fundos suficientes para cobrir tal débito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - VINCULAÇÃO DE MEIO DE PAGAMENTO: Para o fiel cumprimento das obrigações contraídas neste instrumento, nos termos da Lei Autorizativa Municipal n.º 2185/2016, de 08/03/2016, modificada pela Lei Municipal n.º 2191/2016, de 19/04/2016, e pela Lei Municipal nº 2232/2016, de 06/09/2016, devidamente arquivada no respectivo processo de financiamento, o CREDITADO transfere ao BRDE, a título de vinculação de meios de pagamento, as receitas provenientes do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal Comunicação – ICMS – e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, no montante suficiente à liquidação do débito, até total liquidação do mesmo.

Parágrafo Primeiro: O CREDITADO nomeia e constitui o BRDE seu mandatário, com bastantes poderes para, enquanto não liquidada a dívida e na eventualidade de inadimplemento das obrigações ora contraídas, reter, independentemente de qualquer notificação, ciência, ou formalidade, diretamente na conta especial bloqueada prevista referida no Parágrafo Terceiro desta Cláusula, as receitas municipais decorrentes dos repasses acima descritos, em montante suficiente para o integral pagamento do valor principal da dívida e dos demais encargos dela decorrentes, previstos no presente instrumento, sem prejuízo de outros critérios legais de atualização monetária aplicáveis. Para tanto, o CREDITADO outorga ao BRDE plenos poderes para praticar todos os atos que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do mandato, em caráter irrevogável e irretratável, tudo conforme parágrafo quarto, adiante.

Parágrafo Segundo: O BRDE poderá, a seu exclusivo critério, na condição de mandatário do CREDITADO e credor deste, promover o recebimento de qualquer importância devida, mediante simples apresentação dos recibos correspondentes às prestações do principal da dívida, correção monetária, juros e multa, recibos esses que o CREDITADO reconhece antecipadamente como comprovantes hábeis, líquidos e certos da dívida, mantendo o presente mandato validade em relação a tributos ou transferências correntes e de capital que, na vigência deste instrumento, venham a substituir as receitas oriundas do ICMS e do FPM.

Parágrafo Terceiro: As parcelas dos recursos do erário municipal que couberem ao BRDE por força do presente contrato serão retidas na proporção necessária ao pagamento das obrigações contraídas pelo CREDITADO, nos termos avençados nas Cláusulas "JUROS" e FORMA DE PAGAMENTO. Tais recursos serão retidos em conta especial bloqueada, junto ao Banco do Brasil S/A, de titularidade do CREDITADO, ficando o BRDE, desde já, autorizado a realizar a referida retenção, nos termos do mandato conferido, inclusive de parcelas decorrentes de mora, independentemente do motivo, consoante a Cláusula "INADIMPLEMENTO".

Parágrafo Quarto - Outorga de Procuração: Para efeitos do disposto nas Cláusulas Décima Quinta supra, e parágrafo primeiro desta cláusula, (Décima Sexta), a CREDITADA outorgará procuração ao BRDE, previamente à solicitação de liberação dos recursos deste financiamento, por instrumento público e em modelo fornecido por este, com base nos artigos 683 a 685 do Código Civil Brasileiro, com a finalidade precípua de autorização de saque dos valores depositados nas contas corrente em questão, até o limite dos débitos decorrentes do presente contrato de financiamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Disposições Especiais: Além do cumprimento das cláusulas financeiras deste contrato, a CREDITADA fica ainda obrigada a:

a) cumprir perante o BRDE, no que couber, as "DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS AOS CONTRATOS DO BNDES", aprovadas pela Resolução nº 665, de 10.12.87, parcialmente alteradas pela Resolução nº 775, de 16.12.91, pela Resolução nº 863, de 11.03.96, pela Resolução nº 878, de 04.09.96, pela Resolução nº 894, de 06.03.97 pela Resolução nº 927, de 01.04.98, pela Resolução 976, de 24.09.01 e pela Resolução 1571/2008 todas da Diretoria do BNDES, publicadas no Diário Oficial da União (Seção I), de 29.12.87, 27.12.91, 08.04.96, 24.09.96, 19.03.9, 15.04.98 e 31.10.01, respectivamente;

b) cumprir, no que couber, as "Condições Gerais Reguladoras das Operações" relativas à FINAME, a serem realizadas de acordo com o Decreto nº 59.170, de 02 de setembro de 1966, microfilmadas sob o nº 399.674, averbadas na coluna de anotações do Registro 4.879, do livro H-9, no 2º Ofício de Títulos e Documentos da cidade do Rio de Janeiro;

c) cumprir, no que couber, as normas relativas ao processamento das operações de crédito estabelecidas pelo BNDES/FINAME, que declara conhecer e se obriga a aceitar;

d) permitir ao BNDES/FINAME, diretamente ou através do BRDE, ampla fiscalização da aplicação dos recursos previstos, franqueando a

seus representantes ou prepostos o livre acesso a qualquer documento ou registro contábil, jurídico ou de outra natureza, bem como a suas dependências, para efeito de controle da colaboração financeira, fornecendo toda e qualquer informação solicitada;

e) mencionar, expressamente, a cooperação do BNDES/FINAME e do BRDE como entidades financiadoras, sempre que fizer publicidade do bem, de sua utilização ou do empreendimento;

f) cumprir o disposto na legislação pertinente à Política Nacional de Meio Ambiente, adotando, durante o prazo de vigência do contrato, as medidas e ações adequadas para evitar ou corrigir danos causados ao meio ambiente, segurança e medicina do trabalho, que possam vir a ser causados pelos bens financiados;

g) manter em situação regular suas obrigações junto aos órgãos do meio ambiente, durante o prazo de vigência do contrato, comprometendo-se a comprovar ao BRDE, quando solicitado, o cumprimento desta condição e da alínea "f" acima;

h) manter registros em separado de todas as aplicações de recursos no projeto, compreendendo todas as fontes utilizadas, comprovando, quando solicitado, a devida aplicação dos recursos previstos no quadro de Usos e Fontes do projeto;

i) fixar em lugar visível no local da realização do projeto, quando houver exigência pelo BRDE, placa alusiva à colaboração financeira, cabendo à CREDITADA a observação dos parâmetros de padronização fornecidos pelo BRDE;

j) não ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, bem como a não vender ou de qualquer forma alienar os bens financiados, sem autorização expressa do BNDES/FINAME sob pena de rescisão de pleno direito do contrato;

k) observar durante o prazo de vigência deste contrato o disposto na legislação aplicável às pessoas portadoras de deficiência;

l) nas operações garantidas por penhor de direitos creditórios, comprovar a ciência do devedor do(s) crédito(s) empenhado(s) a respeito do penhor constituído, mediante notificação a ser efetuada por Cartório de Registro de Títulos e Documentos, ou mediante instrumento público ou particular, registrado no referido registro público, da sede do domicílio do devedor e da sede do domicilio do credor do(s) crédito(s) empenhado(s).

m) incluir a partir desta data até final liquidação da dívida, em cada exercício financeiro, em suas propostas de Orçamento Anual ou Plurianual de Investimento, dotações ou parcelas oriundas de receita vinculada, em montante capaz de satisfazer o pagamento do principal e encargos decorrentes desta operação;

n) remeter, se assim dispuser a legislação aplicável, cópia deste contrato ao Tribunal de Contas competente;

o) publicar o teor deste contrato, ou seu resumo, no Diário Oficial da União se a operação envolver a participação da União Federal, ou entidade autárquica federal, na qualidade de beneficiária ou interveniente; na hipótese da participação de Estado ou Município, ou de entidade da Administração Indireta Estadual, ou Municipal, a publicação no respectivo órgão oficial será obrigatória, se assim dispuser a legislação estadual ou municipal aplicável.

p) A CREDITADA compromete-se ainda a atender as seguintes obrigações especiais incluídas pela Circular SUP/AOI nº 04/2016-BNDES, de 02.02.2016, alterada pela Circular 28/2016 de 07/06/2016:

1. Notificar o BRDE, em até 30 (trinta) dias corridos da data em que tomar ciência, de que ela ou qualquer de suas controladas, ou ainda, qualquer dos respectivos administradores, empregados, mandatários, representantes, fornecedores, contratados ou subcontratados relacionados ao projeto, encontram-se envolvidos em investigação, inquérito, ação, procedimento e/ou processo, judicial ou administrativo relativos à prática de atos lesivos, infrações ou crimes contra a ordem econômica ou tributária, o sistema financeiro , o mercado de capitais ou a Administração Pública, nacional ou estrangeira, de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, terrorismo ou financiamento a terrorismo, previstos na legislação nacional e/ou estrangeira aplicável, desde que não estejam sob sigilo ou segredo de justiça, devendo, quando solicitado, pelo BRDE e sempre que disponível, fornecer cópias de eventuais decisões proferidas e de quaisquer acordos judiciais ou extrajudiciais firmados no âmbito dos citados procedimentos, bem como informações detalhadas sobre as medidas adotadas em resposta a tais procedimentos. Para fins dessa obrigação, considera-se ciência da Beneficiária Final:

i. o recebimento de citação, intimação ou notificação, judicial ou extrajudicial, efetuadas por autoridade judicial ou administrativa, nacional ou estrangeira;

ii. a comunicação do fato pela CREDITADA à autoridade competente; e

iii. a adoção de medida judicial ou extrajudicial pela CREDITADA contra o infrator.

2. Não oferecer, prometer, dar, autorizar, solicitar ou aceitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida, pecuniária ou de qualquer natureza, relacionada de qualquer forma com a finalidade da colaboração financeira, assim como não praticar atos lesivos, infrações ou crimes contra a ordem econômica ou tributária, o sistema financeiro, o mercado de capitais ou a administração pública, nacional ou estrangeira, de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, terrorismo ou financiamento ao terrorismo, previstos na legislação nacional e/ou estrangeira aplicável e a tomar todas as medidas ao seu alcance para impedir administradores, mandatários, empregados, representantes, fornecedores, contratados ou subcontratados relacionados ao projeto, seus ou de suas controladas, de fazê-lo.

3. A CREDITADA autoriza a divulgação externa deste contrato, independentemente de seu registro em cartório.

q) Em complemento às obrigações da alínea h desta Cláusula o CREDITADO deverá também:

1. Abrir (nova conta) e manter conta corrente específica e exclusiva, da titularidade da Prefeitura, em instituição financeira de sua escolha, a qual deve ser informada (com todos os dados necessários) antecipadamente à Primeira Liberação dos recursos, exclusivamente para a finalidade de que trata o item VII do PREÂMBULO, transferindo imediatamente para a mesma os recursos provenientes de todas as fontes de financiamento e custeio do projeto financiado, e utilizando-a exclusivamente para efetuar todos os pagamentos relacionados com o objeto deste contrato;

2. Apresentar comprovação financeira, a cada etapa da obra, com os seguintes itens: extrato bancário da movimentação financeira da conta específica e exclusiva do projeto, respectivas notas fiscais e comprovantes de pagamento, entre outros documentos e medidas que possam ser exigidas pelo BRDE para sua plena comprovação;

3. Apresentar comprovação de engenharia (mapa de comprovação BNDES, disponibilizado no site do BNDES [www.bndes.gov.br]): Planilhas de medição da utilização dos recursos, ART de fiscalização e Laudo Técnico de medição com relatório fotográfico demonstrando a evolução física da obra, entre outros documentos e medidas que possam ser exigidas pelo BRDE para sua plena comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Meio ambiente: As seguintes regras regerão a relação do CREDITADO com o BRDE, no que diz respeito aos possíveis efeitos do projeto/equipamento financiado junto ao meio ambiente:

a) Caso o projeto financiado venha a provocar qualquer dano ambiental efetivo, fato assim considerado pela legislação federal ou estadual vigentes em relação à matéria, o BRDE exigirá do financiado a imediata reparação do dano ocorrido, sem prejuízo da suspensão das liberações até a total eliminação da causa do dano;

b) Na hipótese de haver sido liberada a totalidade dos recursos, poderá o BRDE decretar o vencimento antecipado deste contrato, com todas as consequências previstas na cláusula de vencimento antecipado, caso não haja imediata reparação do dano havido e a total eliminação da causa do dano;

c) Na hipótese do BRDE vir a ser acionado judicialmente, por quem quer que seja, com a finalidade de responder financeiramente por dano ambiental causado pelo projeto financiado e, em tendo que efetivamente fazê-lo, fica desde já assegurado seu direito de regresso contra o devedor, ora financiado.

d) Na qualidade de órgão repassador dos recursos, em caso de qualquer perda ou dano, em decorrência de condenação por dano ambiental, o BNDES também será indenizado, independentemente de culpa da CREDITADA, de acordo com a lei.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Autorização Especial: A CREDITADA autoriza o BRDE, durante a vigência do presente instrumento, a promover a abertura de cadastro em seu nome, prestar, solicitar e receber informações originadas do Sistema de Informações de Crédito do Banco Central do Brasil – SCR, ou de quaisquer outras fontes oficialmente constituídas, compartilhando com essas fontes as informações existentes. Por outro lado, declara ter ciência de que o BRDE, por força da determinação do Conselho Monetário Nacional, está obrigado a prestar informações ao Banco Central do Brasil – BACEN sobre a situação contábil deste e de todos os créditos de sua responsabilidade. A autorização será automaticamente estendida a qualquer outra entidade que, no prazo de vigência deste instrumento, venha a substituir e/ou complementar os órgãos em sua competência e função.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – Foro: O foro do presente contrato é o da Agência do BRDE que contratou esta colaboração financeira.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – Certidões: A CREDITADA apresentou as seguintes certidões e certificados: Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, código 1C3C.CF4A.4CE2.7F10, validade de 21/09/2016 a 20/03/2017; Certidão Negativa ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa n° 119723638/2016, validade de 31/10/2016 a 28/04/2017; Certificado de Regularidade do FGTS nº 2016112503552213912132, validade de 25/11/2016 a 24/12/2016; Certificado de Regularidade Previdenciária nº 988343-148328, validade de 8/11/2016 a 07/05/2017; Certidão do TCE-SC nº 19421/2016, emitida em 04/10/2016 e válida até 05/02/2017; Documento de Regularidade Ambiental – Certidão de Atividade não Constante número 429738/2016, de 09/08/2016, emitida por Fundação do Meio Ambiente - FATMA; a CREDITADA apresentou também cópia do Protocolo de Entrega Via Internet de RAIS Ano-Base 2015, código 861.8072.8000.244.00. Foram realizadas as seguintes CONSULTAS em 06/12/2016: ao Cadastro de Entidades Devedoras Inadimplentes (CEDIN) do CNJ: suspensa por decisão judicial do processo nº 0005633-70.2010.2.00.0000, conforme informação no site do CNJ – em substituição, a CREDITADA apresentou cópia da Certidão do Tribunal Regional Federal da 4ª Região - TRF4 no sentido de que a CREDITADA não figura como requerido (devedor) em qualquer Precatório desse Tribunal, cópia da Certidão doTribunal Regional do Trabalho da 12ª Região - TRT12 no sentido de que inexistem precatórios contra a CREDITADA, e cópia de Certidão de Regularidade quanto ao Pagamento de Precatórios Judiciais do Tribunal de Justiça de Santa Catarina - TJSC, de 05/12/2016, válido por 30 dias; ao Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores à condição análoga à de escravo: impedida por decisão liminar na ADI nº 5.209 do STF, conforme informação no site do MTE; ao site do Tesouro Nacional (SAHEM) sobre Verificação do Adimplemento com a União para efeito do disposto o inciso VI do Art. 21 da Resolução do Senado Federal nº 43, de 2001, onde consta a informação de que, quanto às Obrigações Financeiras, Obrigações Acessórias e SITUAÇÃO, "não há obrigações nesta data"; ao Sistema de Registro de Operações de Crédito com o Setor Público - CADIP, realizada pelo DECOF/BRDE, o qual informa - por meio do e-mail remetido pelo funcionário João Francisco Cé, em 06/12/2016, às 13h52min - que a CREDITADA não se encontra inscrita como inadimplente no CADIP.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – Os Anexos: I - Orçamento, Quadro de Usos e Fontes; II – Minuta de Procuração Pública; e, III – Minuta de Termo de Notificação e de Autorização, são partes integrantes deste contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Florianópolis-SC, 6 de dezembro de 2016.

BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL - BRDE
CNPJ: 92.816.560/0001-37

MUNICÍPIO DE SCHROEDER
CNPJ Nº 83.102.491/0001-09

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ANEXO I

ORÇAMENTO

O crédito aberto por este instrumento será utilizado para execução das obras do projeto de pavimentação asfáltica, drenagem, terraplanagem, sinalização e serviços complementares de parte da Rua Rio de Janeiro, no bairro Schroeder I, no município de Schroeder, em Santa Catarina, da estaca 45 até a estaca 153 +16,87 m, totalizando 21.768,70 m² de pavimentação. O projeto compreende os serviços de terraplenagem, implantação da rede de drenagem, regularização e compactação do sub-leito, execução de base de brita graduada, imprimação, pintura de ligação, aplicação de camada de CBUQ, meio fio e sinalização horizontal e vertical.

Beneficiário: MUNICIPIO DE SCHROEDER Data Base do orçamento: 01/11/2016 Em R$ 1 (sem centavos)						
U S O S	Total (1+2)	%	Até 6 meses anterior (1)	A Realizar Total (2)	1º Período De: out/16 A : dez/16	2º Período De: jan/17 A : mar/17
CONSTRUÇÕES CIVIS	2 732 413	100,0		2 732 413	1 726 655	1 005 758
TOTAL DE INVESTIMENTOS FIXO	2 732 413	100,0		2 732 413	1 726 655	1 005 758
TOTAL	2 732 413	100,0		2 732 413	1 726 655	1 005 758
F O N T E S						
GERAÇÃO INTERNA	201 152	7,4		201 152	100 576	100 576
SERVIÇOS PRÓPRIOS PREFEITURA (NÃO FINANCEIRO)	720 897	26,4		720 897	720 897	
BNDES/AUT-FIXO	1 005 758	36,8		1 005 758	502 879	502 879
BNDES/AUT-SELIC-SBTX	804 606	29,4		804 606	402 303	402 303
TOTAL	2 732 413	100,0		2 732 413	1 726 655	1 005 758

Florianópolis, 6 de dezembro de 2016.

MUNICÍPIO DE SCHROEDER
CNPJ Nº 83.102.491/0001-09

BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL - BRDE
CNPJ: 92.816.560/0001-37

ANEXO II

(MINUTA PARA INSTRUMENTO PÚBLICO)

P R O C U R A Ç Ã O

OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER-SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 83.102.491/0001-09, com endereço em Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, senhor OSVALDO JURK, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF nº 310.472.469-53, reside na Rua Palmiro Gneipel, 46, Centro Norte, em Schroeder-SC.

OUTORGADO: Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul – BRDE, instituição financeira pública, com sede em Porto Alegre/RS na Rua Uruguai, 155- 4º andar, inscrita no CNPJ/MF sob nº 92.816.560/0001-37 e agência nesta capital na Avenida Hercílio Luz n.º 617, Centro (CEP 88020-000).

CONTRATO DE FINANCIAMENTO: Contrato de Abertura de Crédito Fixo nº SC-39.371/BNDES AUTOMÁTICO-BRDE MUNICÍPIOS, celebrado em 06/12/2016, com o primeiro pagamento de juros na carência em 15/03/2017 e o primeiro pagamento do principal e juros com início em 15/01/2018, no valor de R$ 1.810.364,00, tendo como vencimento final em 15/12/2021, para a finalidade específica de execução das obras do projeto de pavimentação asfáltica, drenagem, terraplanagem, sinalização e serviços complementares de parte da Rua Rio de Janeiro, no bairro Schroeder I, no município de Schroeder, em Santa Catarina, da estaca 45 até a estaca 153 +16,87 m, totalizando 21.768,70 m² de pavimentação. O projeto compreende os serviços de terraplenagem, implantação da rede de drenagem, regularização e compactação do sub-leito, execução de base de brita graduada, imprimação, pintura de ligação, aplicação de camada de CBUQ, meio fio e sinalização horizontal e vertical; estando registrado sob número ....., livro ....., fls. ....., do Ofício de Registro de Títulos e Documentos (Competente para o domicílio do Município)

PODERES: Em virtude do contrato firmado entre outorgante e outorgado, acima identificado, o primeiro nomeia e constitui seu bastante procurador o outorgado, aqui denominado BRDE, para o fim específico de movimentar as contas bancárias vinculadas número 73053-X (FPM – Fundo de Participação dos Municípios) e número 41695-9 (ICMS – Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços), no Banco do Brasil S/A, Agência 5410-0, na cidade de Schroeder-SC, a fim de sacar mensalmente, até final liquidação do contrato em questão, nas datas previstas no mencionado contrato, as quantias necessárias e suficientes para satisfazer o pagamento das parcelas do financiamento de que trata o referido contrato . Os poderes aqui conferidos abrangem todos os necessários, "ad judicia" e "ad negotiam", para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, inclusive os poderes para consultas de saldos e extratos de movimentação financeira, podendo o outorgado substabelecer, no todo ou em parte, os poderes aqui conferidos. O outorgante declara ainda que a presente procuração é outorgada com base nos artigos 683 a 685 do Código Civil Brasileiro, não havendo reserva de poderes iguais para si, e sendo a mesma de caráter irrevogável, até o prazo final do contrato de financiamento que lhe deu causa.

LOCAL E DATA

(assinaturas dos representantes do outorgante)

ANEXO III

(Timbre da Prefeitura)

Minuta) TERMO DE NOTIFICAÇÃO E DE AUTORIZAÇÃO AO BANCO RECOLHEDOR

(O MUNICÍPIO DE SCHROEDER-SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 3.102.491/0001-09, com endereço em Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, vem, por meio da presente Notificação, trazer ao conhecimento deste Banco que as receitas oriundas das quotas-partes do ICMS – Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços e do FPM – Fundo de Participação dos Municípios (ou de outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los, destinadas ao MUNICÍPIO DE SCHROEDER-SC), cujos depósitos feitos em nosso nome na conta número 73053-X (quotas do FPM – Fundo de Participação dos Municípios) e na conta número 41695-9 (quotas-partes do ICMS – Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços), desta Agência (5410-0) do Banco do Brasil S/A, foram vinculadas em garantia para assegurar o pagamento de quaisquer obrigações financeiras em favor do Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul- BRDE, inscrito no CNPJMF sob nº 92.816.560-000137 com sede na Rua Uruguai, 155- 4º andar, em Porto Alegre/RS e Agência na Av. Hercílio Luz, 617, Centro, Florianópolis, em caráter irrevogável e irretratável, até a final liquidação de todas as obrigações assumidas no Contrato adiante descrito e por meio da Procuração Pública lavrada no Ofício de Notas .....

A vinculação de receitas aqui referidas foi objeto de contrato com as seguintes características:

Valor do contrato: R$ 1.810.364,00 (um milhão, oitocentos e dez mil, trezentos e sessenta e quatro reais).

Data de celebração: 06/12/2016.

Prazos: a) Carência: até 15/12/2017; b) Amortização: em 48 prestações mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira em 15/01/2018 e a última em 15/12/2021.

Finalidade do contrato: execução das obras do projeto de pavimentação asfáltica, drenagem, Terraplanagem, sinalização e serviços complementares de parte da Rua Rio de Janeiro, no bairro Schroeder I, no município de Schroeder, em Santa Catarina, da estaca 45 até a estaca 153 +16,87 m, totalizando 21.768,70 m² de pavimentação. O projeto compreende os serviços de terraplenagem, implantação da rede de drenagem, regularização e compactação do sub-leito, execução de base de brita graduada, imprimação, pintura de ligação, aplicação de camada de CBUQ, meio fio e sinalização horizontal e vertical.

Com base na autonomia dos Municípios para a gestão de seus recursos, e tendo em vista a obrigação contratual assumida por este Município, o BRDE – BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL fica autorizado a receber em nome próprio as quantias a ele devidas que forem necessárias à satisfação de seu crédito que estiver vencido e não tiver
sido pago em seu vencimento. A fim de atender a essa disposição de vontade entre as partes, a ora notificante determina ao notificado que se digne a pagar diretamente ao BRDE, os valores que, antecipadamente, serão mensalmente informados a essa agência bancária.

Solicitando os préstimos de V. Sa. para o cumprimento das obrigações contratuais a cargo deste Município, renovo protestos de estima e consideração.

LOCAL E DATA

(assinaturas dos representantes do Município)
CIENTE:

assinatura dos representantes legais do banco recolhedor, carimbo e data)

DECRETO Nº 3.988/2016, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016.

DECRETO Nº 3.988/2016, de 15 de dezembro de 2016.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, em exercício no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o nível salarial do cargo efetivo dos funcionários abaixo relacionados, conforme disposto no art. 15 do Plano de Carreira e Remuneração do Pessoal da Administração do Município de Schroeder – LC nº. 004/98, de 19/05/1998:

Nome Nível Anterior	Nível	Atual
Marcelo Borges de Azevedo	36	37
Marieli Janke Lange	33	34

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/6/2008.

Schroeder (SC), 15 de dezembro de 2016.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 3.989/2016, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016.

DECRETO Nº 3.989/2016, de 15 de dezembro de 2016.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto nos artigos 27 e 28, da Lei Complementar n° 096/2010, de 14/12/2010, que trata da Progressão por Capacitação Profissional;

Considerando o ofício 025/2016 – SECEL da avaliação realizada pelo Conselho Municipal de Educação (COMED), em 08 de dezembro de 2016;

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado o acesso de uma classe do cargo de professor para outra, do funcionário abaixo relacionado, conforme disposto no art. 27 do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério do Município de Schroeder – LC nº. 096/2010, de 14/12/2010, e suas alterações:

Nome	Nível Anterior	Nível Atual
Divie Roberta Welter Carvalho	C-6-II	C-6-III
Ivete Jacob Hertel Braga	C-4	C-4-I
Leonidia Bauer Weidauer	C-11-V	C-11-VI
Margid Stein	C-5-II	C-5-III
Roseli Marieta de Souza	C-4-I	C-4-II
Silvonei Antunes Maximiano	B-Inicial	B-I

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/6/2008.

Schroeder (SC), 15 de dezembro de 2016.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal
Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 126/2016-PMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato do Contrato nº. 126/2016-PMS
Dispensa de Licitação nº. 67/2016-PMS - Processo nº. 209/2016-PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: BETHA SISTEMAS LTDA., doravante denominada CONTRATADA, pessoa jurídica de direito privado com sede à Rua João Pessoa, 134, na cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, CEP: 88.801-530, inscrita no CNPJ sob nº 00.456.865/0001-67, Inscrição Estadual 253.086.027

Objeto: Constitui o presente contrato a contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de sistemas de gestão pública, que atenda as especificações técnicas, os quantitativos e os serviços técnicos correlatos descritos neste contrato, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
LOCAÇÃO DOS SISTEMAS: FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO					
01	Compras e Licitações	12	Mês	121,00	1.452,00
02	Contabilidade Pública	12	Mês	181,00	2.172,00
03	Tesouraria Pública	12	Mês	121,00	1.452,00
SERVIÇOS TÉCNICOS					
04	Hora Técnica para os serviços de suporte técnico e pós-implantação prestados na sede da entidade	8	Hora	80,00	640,00
05	Despesa com Deslocamento para os serviços de suporte técnico prestado na sede da entidade	320	KM	0,80	256,00
06	Despesa com Estada e Alimentação para os serviços de suporte técnico prestado na sede da entidade	1	Diária	151,00	151,00
TOTAL R$					6.123,00

Valor do contrato: R$ 6.123,00 (seis mil cento e vinte e três reais)
Data da Assinatura: 20/12/2016 – Vigência: 01/01/2017 até 31/12/2017
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 6.856/2016, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016.

PORTARIA Nº 6.856/2016, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° EXONERAR a servidora, Sra. Tania de Lourdes Dantas, do cargo comissionado de Diretora Municipal de Defesa Civil, a partir desta data.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 19 de dezembro de 2016.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Auxiliar de Expediente

TERMO ADITIVO Nº A114/2016-PMS

TERMO ADITIVO Nº. A114/2016 – PMS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 30/2016 – PMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder (SC), neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, o Senhor Osvaldo Jurck.

CONTRATADA: EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA -EPAGRI, empresa pública, com personalidade jurídica de direito privado, sob forma de sociedade por ações, constituída nos termos do inciso II do Art. 152 da Lei Complementar nº. 284/2005, inscrita no CNP nº 83.052.191/0001-62, estabelecida a Rodovia Admar Gonzaga, nº 1347, Itacorubi, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP: 88.034-900, neste ato representada, pelo Senhor Luiz Ademir Hessmann, CPF sob o nº. 352.288.499-04, e portador da Carteira de Identidade n° 521815 SSP/SC.

Considerando o Contrato Administrativo nº. 30/2016-PMS, celebrado em 01 de abril de 2016, proveniente Inexigibilidade de Licitação nº. 01/2016-PMS, Processo nº. 54/2016-PMS, a prestação de serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural pela CONTRATADA para a CONTRATANTE, contendo as ações descritas no Plano anual de trabalho - PAT, de conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas e conforme proposta apresentada.

Enquadra-se nos termos do artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme parecer da Procuradoria Municipal.

Considerando a solicitação feita pela Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo de aditivo de prazo para o período 01 de janeiro de 2017 até 31 de dezembro de 2017, no valor total de R$ 41.229,17 (quarenta e um mil, duzentos e vinte e nove reais e dezessete centavos).

Considerando a aprovação do aditivo pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal de Schroeder, em comum acordo entra as parte, CONTRATADA e CONTRATANTE, resolve-se:

Cláusula 1ª – A partir deste fica alterada a Cláusula Quinta "Do Valor", para o novo período de 01 de janeiro de 2017 até 31 de dezembro de 2017, o valor global de R$ 41.229,17 (quarenta e um mil, duzentos e vinte e nove reais e dezessete centavos), divididos em 12 parcelas de R$ 3.435,764 (três mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e setenta e seis quatro centésimos de real) cada uma, repassados no período de vigência desse contrato.

Cláusula 2ª – Fica alterada a Cláusula Quarta "Prazo dos Serviços e Vigência" do contrato nº 30/2016-PMS, prorrogando-se o termo final de vigência do contrato de 1º. de janeiro de 2017 até 31 de dezembro de 2017.

Cláusula 3ª – Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 30/2016-PMS, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Schroeder/SC, 19 de dezembro de 2016.
CONTRATADA:

LUIZ ADEMIR HESSMANN
CPF nº. 352.288.499-04
Presidente da Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina – Epagri

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SCHROEDER
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

T E S T E M U N H A S:

1ª
Nome: Ivandra de Souza
CPF nº. 047.563.299-00

2ª
Nome: Daniela Samulescki
CPF nº. 053.350.739-18

TERMO ADITIVO Nº. A13/2016 – FMS

TERMO ADITIVO Nº. A13/2016 – FMS
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 17/2015-FMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder (SC), neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, o Senhor Osvaldo Jurck, e,

CONTRATADA: CASVIG CATARINENSE DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., inscrita no CNPJ sob o no 83.719.963/0001-77, estabelecida na Rua Getúlio Vargas nº. 470, Bairro Centro, na cidade de São José, Estado de Santa Catarina, CEP: 88.103-400, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representada legalmente pelo Senhor Dilmo Wanderley Berger, inscrito no CPF sob o no 538.063.959-34.

Considerando o Contrato nº. 17/2015-FMS, celebrado em 25 de março de 2015, decorrente Processo de Licitação nº. 13/2015-FMS, Pregão Presencial nº. 07/2015-FMS, para contratação de empresa especializada em locação de equipamentos para monitoramento e vigilância eletrônica para a Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social do Município de Schroeder/SC, conforme ANEXO IX - Termo de Referência deste instrumento, conforme ANEXO IX - Termo de Referência do instrumento, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse, regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Considerando que se enquadra nos termos do artigo 58, I da Lei Federal nº 8.666/93, conforme parecer da Procuradoria Municipal e o pedido feito pelo Conselho Tutelar para alteração de endereço no item 09, conforme cláusula primeira do contrato nº 125/2016-PMS, Dispensa de Licitação nº 66/2016-PMS, Processo nº 208/2016-PMS, realizado em 08 de dezembro de 2016.

Considerando a aprovação do aditivo pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal de Schroeder; em comum acordo entra as parte, CONTRATADA e CONTRATANTE, resolve-se:

Cláusula 1ª – Fica alterada a partir deste a Cláusula Primeira "do objeto do contrato, e descrição" no item 9, conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÕES
09	Contratação de empresa especializada em serviços de locação, vigilância e monitoramento eletrônico ininterrupto através de sistema de alarme, tele monitoramento mediante sinais de linha telefônica ou via internet ou via celular para o Conselho Tutelar – Rua Blumenau, nº 123, Centro, Telefone: (47) 3374-0489, sendo que o sensoriamento deverá compreender minimamente: um aparelho central de alarme com capacidade para até 10 sensores infra vermelho passivo com 01 teclado, um transformador, uma caixa metálica para central, uma bateria, duas sirenes, filtro ADSL para linha telefônica ou outro material que compreenda o tele monitoramento mediante sinais de linha telefônica ou via internet ou via celular conforme a necessidade do local; acionamento Silencioso em Caso de Emergência; detecção de Fumaça (quantidades devem ser condizentes com o termo de Referência).

Cláusula 2ª - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 17/2015-FMS, desde que não contrariem o que ficou convencion3ado no presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Schroeder (SC), 19 de dezembro de 2015.
CONTRATADA:

CASVIG CATARINENSE DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.
Dilmo Wanderley Berger
CPF no 538.063.959-34

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE SCHROEDER
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

T E S T E M U N H A S:

1ª
Nome: Daniela Samulescki
CPF nº. 053.350.739-18

2ª
Nome: Ivandra de Souza
CPF nº. 047.563.299-00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 66/2016

Número do Registro de Preços: 66/2016 **Data do Registro:** 13/09/2016 **Válido até:** 13/09/2017

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição e manutenção de persianas em P.V.C. e rolô das Secretarias do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Aquisição de persiana em P. V. C., na cor branca, vertical, inclui todo o material e mão de obra necessária para instalação da persiana.	M²	RENATA ALCOFORADO LACERDA DA SILVA - ME (12668)		0	64,6000	1
			IBL INDUSTRIA E COM. DE PERSIANAS E DEC. LTDA ME (11289)		0	74,1500	2
2	Manutenção de persiana em P.V.C., inclui todo o material e mão de obra necessária para manutenção da persiana.	M²	RENATA ALCOFORADO LACERDA DA SILVA - ME (12668)		0	42,7000	1
			IBL INDUSTRIA E COM. DE PERSIANAS E DEC. LTDA ME (11289)		0	45,0800	2
3	Aquisição de persiana rolô em tecido blackout, cor branca ou bege, bloqueiam a passagem de luz por meio de um revestimento especial, acionamento por Corrente, sistema simples e prático, que permite acionar o produto para abrir ou fechar por meio de uma corrente.	M²	RENATA ALCOFORADO LACERDA DA SILVA - ME (12668)		0	158,9000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 66/2016

Número do Registro de Preços: 66/2016 **Data do Registro: 13/09/2016** **Válido até: 13/09/2017**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição e manutenção de persianas em P.V.C. e rolô das Secretarias do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			IBL INDUSTRIA E COM. DE PERSIANAS E DEC. LTDA ME (11289)		0	160,0000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 66/2016

Número do Registro de Preços: 66/2016 **Data do Registro: 13/09/2016** **Válido até: 13/09/2017**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição e manutenção de persianas em P.V.C. e rolô das Secretarias do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2016
PROCESSO Nº 152/2016

(11289) - IBL INDUSTRIA E COM. DE PERSIANAS E DEC. LTDA ME

(12668) - RENATA ALCOFORADO LACERDA DA SILVA - ME

Schroeder, 13 de Setembro de 2016.

DISPENSA 67/2016-PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 67/2016 - DL
CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	Processo Nr.: 209/2016 Data: 19/12/2016

Folha: 1/2

Fornecedor: BETHA SISTEMAS LTDA Código: 8088
Endereço: RUA JOÃO PESSOA, Nº 134, 1º ANDAR
Cidade: Criciúma - SC
CNPJ: 00.456.865/0001-67 Inscrição Estadual: 253.086.027

Objeto da Compra: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de sistemas de gestão pública, que atenda as especificações técnicas, os quantitativos e os serviços técnicos correlatos descritos neste contrato.

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	12,00	LOCAÇÃO DOS SISTEMAS: FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO COMPRAS E LICITAÇÕES	MÊS	121,00	1.452,00
2	12,00	LOCAÇÃO DOS SISTEMAS: FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO CONTABILIDADE PÚBLICA	MÊS	181,00	2.172,00
3	12,00	LOCAÇÃO DOS SISTEMAS: FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO TESOURARIA PÚBLICA	MÊS	121,00	1.452,00
4	8,00	Hora Técnica para os serviços de suporte técnico e pós-implantação prestados na sede da entidade	H	80,00	640,00
5	320,00	Despesa com Deslocamento para os serviços de suporte técnico prestado na sede da entidade	KM	0,80	256,00
6	1,00	Despesa com Estada e Alimentação para os serviços de suporte técnico prestado na sede da entidade	DIA	151,00	151,00

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação, que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

JUSTIFICATIVA

Atualmente o Fundo Municipal de Saneamento Básico é uma secretaria dentro da entidade Município de Schroeder, mas devido a novas regras de consistencias de dados do e-Sfinge (TCE/SC), é necessário que este Fundo seja uma entidade propria.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Schroeder, 19 de Dezembro de 2016

OSVALDO JURCK
PREFEITO MUNICIPAL

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 **- Schroeder - SC**

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 67/2016 - DL

Processo Nr.: 209/2016
Data: 19/12/2016

Folha: 2/2

16/12/2016

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Schroeder, 16 de Dezembro de 2016

Valor da Despesa: 6.123,00 (seis mil cento e vinte e três reais)

Pagamento.....: 15 DIAS APÓS RECEBIMENTO DO DOCUMENTO FISCAL

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Seara

Prefeitura

DECRETO N° 1165

DECRETO N° 1165, de 19 de dezembro de 2016
Abre crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 6.400,12.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, e no uso de suas atribuições e nos termos inciso II do art. 31 da Lei 1844, de 18 de novembro de 2015 que dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2016 – LDO e dá outras providências, e combinado com alínea "a", do inciso IV, do art. 4° da Lei 1798 de 22 de dezembro de 2015, que Estima a Receita e Fixa a Despesa para o exercício de 2016 e com o inciso II § 1° do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar:

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Unidade: 01 – Departamento de Ensino
Projeto Atividade: 2.082 Gestão das Ações do Transporte Escolar na Educação
Básica Municipal na Área Rural
Modalidade: 78 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0012 Aplicação Direta ..... R$ 6.400,12
TOTAL ..... R$ 6.400,12

Art. 2° O crédito adicional suplementar constante no artigo anterior será aberto por conta da seguinte fonte de recursos:

Fonte Financiadora: Fonte 0.1.0012 – FNDE Salário Educação ..... R$ 6.400,12
TOTAL GERAL .....R$ 6.400,12

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Seara-SC, 19 de dezembro de 2016.
LACI GRIGOLO
Prefeita de Seara

Registra-se e Publica-se
Em 19 de dezembro de 2016

Ademir Verza
Secretário de Administração

DECRETO N° 1166

DECRETO N° 1166, de 19 de dezembro de 2016.
Abre crédito adicional suplementar por conta do remanejamento de dotação orçamentária no valor de R$ 8.300,00

A PREFEITA MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso II do art. 31 da Lei Municipal n° 1844, de 18 de novembro de 2015, que dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2016 - LDO, e combinado com alínea "d", do inciso IV, do art. 4° da Lei 1854, de 22 de dezembro de 2015, que Estima a Receita e Fixa da Despesa para o exercício de 2016 e com o inciso III § 1° do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar:
Órgão: 02 GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO MUNICIPAL
Unidade: 01 Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito Municipal
Projeto Atividade: 2.034 Gestão das Políticas e Desenvolvimento do Orçamento Participativo
Modalidade: 9 – 4.4.50.00.00.00.00.00.0.1.0000 Transf. a Instituições Privadas
s/ Fins Lucrativos ..... R$ 8.300,00
TOTAL GERAL .....R$ 8.300,00

Art. 2° O crédito adicional suplementar constante do artigo anterior será aberto por conta do remanejamento da seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 02 GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO MUNICIPAL
Unidade: 01 Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito Municipal

Projeto Atividade: 2.034 Gestão das Políticas e Desenvolvimento do Orçamento Participativo
Modalidade: 10 – 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 Aplicações Diretas ..... R$ 8.300,00
TOTAL GERAL .....R$ 8.300,00

Art. 3° O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Seara-SC, 19 de dezembro de 2016.
LACI GRIGOLO
Prefeita de Seara

Registra-se e Publica-se
Em 19 de dezembro de 2016

Ademir Verza
Secretário de Administração

DECRETO Nº. 1164, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016.

Decreto nº. 1164, de 19 de dezembro de 2016.
Concede e/ou indefere progressão por desempenho para os servidores efetivos do magistério público municipal.

A Prefeita Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 108, inciso X, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o disposto nos artigos 22 a 30 da Lei Complementar nº 21, de 15 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Cargos, Vencimentos e Carreira dos profissionais do magistério público do Município de Seara – SC., e dá outras Providências,

DECRETA:
Art.1º Fica concedida progressão por desempenho, aos servidores efetivos do magistério público municipal abaixo:

Matric.	Servidor	Cargo	Categoria	Nível Classe Atual	Nível Classe Promoção
1304/02	Adriana Wallor	Professor	Pós Latu Sensu	-	A
59/01	Aneli Benetti Mattiello	Professor	Ensino Superior	H	I
75/01	Arilde Dezem	Professor	Pós Latu Sensu	F	G
60/01	Cirlei Graciosa Mattiello Ferenz	Professor	Pós Latu Sensu	G	H
2066/01	Ciro Fernando Franke	Professor	Ensino Superior	-	A
1558/01	Dilce Maria Nardi	Especialista - Orientação Educacional	Pós Latu Sensu	B	C
156101	Elisangela Paludo	Professor	Ensino Superior	B	C
251/01	Eloane Maria Kurmann Barotto	Professor	Pós Latu Sensu	G	H
1911/03	Erickson Rodrigues do Espirito Santo	Professor	Pós Mestrado	-	A
62/01	Eunice Regina Anselmini Junges	Professor	Pós Latu Sensu	I	J
2063/01	Evandro Viott	Professor	Pós Latu Sensu	-	A
1557/01	Fabiana Ana Manfroi Martello	Professor	Pós Latu Sensu	B	C
1988/03	Geni Paula Brand	Professor	Pós Latu Sensu	-	A
1286/04	Geriane Mocellin de Carvalho	Professor	Pós Latu Sensu	-	A
2065/01	Ivonete Terezinha Vivan	Professor	Pós Latu Sensu	-	A
1563/01	João Baptista Giachini Fabrin	Professor	Pós Mestrado	B	C
1133/07	Joice Juliana Wollmann	Professor	Pós Latu Sensu	-	A
1725/06	Juliana Wallor	Professor	Pós Latu Sensu	-	A
67/01	Loreni Pinkoski Dalago	Professor	Pós Latu Sensu	J	L
1564/01	Maira Mônica Gabriel	Professor	Ensino Superior	A	B
1582/01	Márcia Benetti	Professor	Pós Latu Sensu	B	C
1556/01	Mariene Benetti	Professor	Pós Latu Sensu	B	C
1555/01	Marilei Elisa Dalle Laste	Professor	Pós Latu Sensu	B	C
69/01	Marilene Andreolla Vani	Professor	Pós Latu Sensu	H	I
1583/01	Marilise Benetti Dalle Laste	Professor	Pós Latu Sensu	B	C
70/01	Nadia Regina Furlanetto	Professor	Pós Latu Sensu	J	L
71/01	Nair Moro Hoch	Professor	Pós Latu Sensu	H	I
1980/03	Natiele Tonello Cappellaro	Professor	Pós Latu Sensu	-	A
80/01	Olívia Salete Weber	Professor	Pós Latu Sensu	F	G
1562/01	Ricardo Luis Gabiatti	Professor	Pós Latu Sensu	B	C
73/01	Teresinha Moro Wehebrink	Professor	Pós Latu Sensu	J	L
1279/03	Veranice Grebin Franke	Professor	Pós Latu Sensu	-	A
104/01	Virelma Gris	Especialista - Administração Escolar	Pós Latu Sensu	J	L

Art. 2º. Não fazem jus à evolução funcional por desempenho, em razão de se enquadrarem nos incisos I à V do artigo 23 da Lei Complementar 21/2003, que regulamenta os casos de suspensão da contagem do tempo de serviço para efeito desta promoção, os seguintes servidores efetivos do magistério público municipal:

Matric.	Servidor	Cargo	Categoria	Fundamento Legal
61/01	Cleunice Sipp	Professor	Pós Latu Sensu	Artigo 23 – II da Lei Complementar nº. 21/2003
1560/01	Elisandra Paludo	Professor	Pós Latu Sensu	Artigo 23 – I da Lei Complementar nº. 21/2003

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação com vigência a partir de 1° de janeiro de 2017.

Seara – SC., 19 de dezembro de 2016.
Laci Grigolo
Prefeita Municipal

Registra-se e Publica-se
Em 19 de dezembro de 2016.

Ademir Verza
Secretário da Administração

PORTARIAS 014/2016 A 016/2016 - FMES

Portaria nº. 014/2016. O Superintendente da Fundação Municipal de Esportes de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Estatuto da Entidade, resolve,
Exonerar a pedido, Chaniel Borges de Freitas, do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Atividades Esportivas, do Quadro de Pessoal Comissionado da Fundação Municipal de Esportes de Seara, Lei Complementar n° 005/2001, a partir de 31 de dezembro de 2016.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, 19 de dezembro de 2016.
Rogério André Francio
Superintendente da Fundação Municipal
de Esportes de Seara – FMES
Registra-se e Publica-se
Em19 de dezembro de 2016.
Ademir Verza
Secretário da Administração

Portaria nº. 015/2016. O Superintendente da Fundação Municipal de Esportes de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Estatuto da Entidade, resolve,
Exonerar a pedido, Graziela Mariani, do cargo de provimento em comissão de Diretor Administrativo e Financeiro, do Quadro de Pessoal Comissionado da Fundação Municipal de Esportes de Seara, Lei Complementar n° 005/2001, a partir de 31 de dezembro de 2016.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, 19 de dezembro de 2016.
Rogério André Francio
Superintendente da Fundação Municipal
de Esportes de Seara – FMES
Registra-se e Publica-se
Em19 de dezembro de 2016.
Ademir Verza
Secretário da Administração

Portaria nº. 016/2016. A Prefeita Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 108, inciso X da Lei Orgânica do Município, resolve,
Exonerar a pedido, Rogério André Frâncio, do cargo de provimento em comissão de Diretor de Esportes, do Quadro de Pessoal Comissionado da Fundação Municipal de Esportes de Seara, Lei Complementar n° 005/2001, a partir de 31 de dezembro de 2016.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, 19 de dezembro de 2016.
Laci Grigolo
Prefeita Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 19 de dezembro de 2016.
Ademir Verza
Secretário da Administração

PORTARIAS 021/2016 E 022/2016 - FCS

Portaria nº. 021/2016. O Diretor Presidente da Fundação Cultural de Seara - Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o que lhe conferem os Estatutos da Entidade, resolve,
Exonerar a pedido, Edeltraudt Pierozan, do cargo de provimento em comissão de Diretor Administrativo e Financeiro, nível CC-02, Anexo II, do Quadro de Pessoal Comissionado da Fundação Cultural de Seara, Lei Complementar n° 004/2001, a partir de 23 de dezembro de 2016.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, em 19 de dezembro de 2016.
Edemar Antonio Sunti
Diretor Presidente
Registra-se e Publica-se
Em 19 de dezembro de 2016.
Ademir Verza
Secretário da Administração

Portaria nº. 022/2016. O Diretor Presidente da Fundação Cultural de Seara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 1º da lei complementar nº. 35 de 17 de março de 2010, que altera a redação do artigo 110 e acrescenta os artigos 110-A, 110-B, 110-C e 110-D da lei complementar 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Seara, das Fundações Municipais e da outras providencias, resolve,
Prorrogar, Por mais 60 (sessenta) dias consecutivos, no período de 23 de março a 21 de maio de 2017, a Licença Maternidade da servidora Ana Paula Dias Pesamosca, matrícula - 163601, contratada em caráter temporário, para exercer a função de Servente.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara, SC., 19 de dezembro de 2016.
Edemar Antonio Sunti
Diretor Presidente
Registra-se e Publica-se
Em 19 de dezembro de 2016.
Ademir Verza
Secretário da Administração

PORTARIAS 610/2016 A 638/2016

Portaria nº. 610/2016. Retifica o nome da servidora identificada na Portaria nº. 598/2016, que prorroga contrato de servidor temporário, a qual passa ter a seguinte redação.
A Prefeita Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso X do artigo 108 da Lei Orgânica Municipal, e considerando:
- Que o Centro de Educação Infantil Dona Ilse e o Centro de Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho estarão em funcionamento no período de férias para atender alunos de Berçário I e II e Maternal I;
- Que foi realizado o chamamento dos candidatos aprovados no Concurso 001/2015, no entanto não preenchem todas as vagas necessárias para o período, resolve,
Prorrogar, o prazo de vigência da Portaria nº. 056/2016, que contrata Bruna Mariani, em caráter temporário, para exercer a função de Auxiliar de Creche, constante no anexo I, da Lei Complementar nº. 56/2012, e vencimentos estabelecidos no anexo V, categoria Pós Latu Sensu, nível inicial, do Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, Lei Complementar nº. 21/2003, na Educação Infantil, no Centro Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 17 a 30 de dezembro de 2016.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara – SC., em 19 de dezembro de 2016.
Laci Grigolo
Prefeita Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 19 de dezembro de 2016.
Ademir Verza
Secretário da Administração

Portaria nº. 611/2016. A Prefeita Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos temos do artigo 129 da Lei Complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o estatuto dos servidores públicos do município de Seara, das fundações municipais e dá outras providências, resolve,
Conceder, aos servidores públicos abaixo, 30 (trinta) dias de férias, no período de 02 a 31 de janeiro de 2017:

Matricula	Servidores	Período aquisitivo
119001	Beatriz Finger	15/05/2015 a 14/05/2016
118801	Edith Erica Gomann Pritsch	24/09/2015 a 23/09/2016
204301	Eliane Bender Alberti	08/09/2015 a 07/09/2016
191603	Eliane Marcia Gomann	04/10/2015 a 03/10/2016
158001	Gilmar de Melo Cabral	09/02/2015 a 08/02/2016
135501	Ires Hulda Zuse	03/06/2015 a 02/06/2016
18401	Ladi Antônio Alberti	17/06/2015 a 16/06/2016
181902	Laureci De Lourdes Bisolo	17/08/2015 a 16/08/2016

204201	Leila Fatima Strauss	01/09/2015 a 31/08/2016
116001	Lenir Salete Faenello Hoff	17/09/2015 a 16/09/2016
234501	Luciana Andreia Barbosa Barrionuevo	07/05/2015 a 06/05/2016
121101	Marise Lucia Sparremberger	01/10/2015 a 30/09/2016
115801	Marlice Isabel Alflen	17/09/2015 a 16/09/2016
118601	Marlise Marloni Wortmann	24/09/2015 a 23/09/2016
116101	Miria Goreti Canei	17/09/2015 a 16/09/2016
184103	Mirian Marafon Mariani	04/10/2015 a 03/10/2016
121001	Nilva Ana Tedesco Lovera	01/10/2015 a 30/09/2016

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, 19 de dezembro de 2016.
Laci Grigolo
Prefeita Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 19 de dezembro de 2016.
Ademir Verza
Secretário da Administração

Portaria nº. 612/2016. A Prefeita Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 108, inciso X da Lei Orgânica do Município, resolve,
Exonerar a pedido, Glaucia Filippi, do cargo de provimento em comissão de Executivo de Comunicação - EXE, do Gabinete da Prefeita Municipal, Anexo I-A, da Lei Complementar n° 024/2006, a partir de 31 de dezembro de 2016.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara, SC., 19 de dezembro de 2016.
Laci Grigolo
Prefeita Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 19 de dezembro de 2016.
Ademir Verza
Secretário da Administração

Portaria nº. 613/2016. A Prefeita Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 108, inciso X da Lei Orgânica do Município, resolve,
Exonerar a pedido, Claudiomar Garghetti, do cargo de provimento em comissão de Secretário Adjunto - SECA, da Secretaria Municipal da Administração, Anexo I-C, da Lei Complementar n° 024/2006, a partir de 31 de dezembro de 2016.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara, SC., 19 de dezembro de 2016.
Laci Grigolo
Prefeita Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 19 de dezembro de 2016.
Ademir Verza
Secretário da Administração

Portaria nº. 614/2016. A Prefeita Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 108, inciso X da Lei Orgânica do Município, resolve,
Exonerar a pedido, Guilherme Bedin, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Fiscalização Fazendária - GERE, da Secretaria Municipal da Fazenda, Anexo I-D, da Lei Complementar n° 024/2006, a partir de 31 de dezembro de 2016.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara, SC., 19 de dezembro de 2016.
Laci Grigolo
Prefeita Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 19 de dezembro de 2016.
Ademir Verza
Secretário da Administração

Portaria nº. 615/2016. A Prefeita Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 108, inciso X da Lei Orgânica do Município, resolve,
Exonerar a pedido, Vanderléia Tedesco Baioco, do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico - ASSE, da Secretaria Municipal da Fazenda, Anexo I-D, da Lei Complementar n° 024/2006, a partir de 31 de dezembro de 2016.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara, SC., 19 de dezembro de 2016.
Laci Grigolo
Prefeita Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 19 de dezembro de 2016.

Ademir Verza
Secretário da Administração

Portaria nº. 616/2016. A Prefeita Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 108, inciso X da Lei Orgânica do Município, resolve,
Exonerar a pedido, Ademir Verza, do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal da Administração – SECR, da Secretaria Municipal da Administração, Anexo I-C, da Lei Complementar n° 024/2006, a partir de 31 de dezembro de 2016.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara, SC., 19 de dezembro de 2016.
Laci Grigolo
Prefeita Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 19 de dezembro de 2016.
Ademir Verza
Secretário da Administração

Portaria nº. 617/2016. A Prefeita Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 108, inciso X da Lei Orgânica do Município, resolve,
Exonerar a pedido, Salete Valentini Scussel, do cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Recursos Humanos - DIRE, da Secretaria Municipal da Administração, Anexo I-C, da Lei Complementar n° 024/2006, a partir de 31 de dezembro de 2016.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara, SC., 19 de dezembro de 2016.
Laci Grigolo
Prefeita Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 19 de dezembro de 2016.
Ademir Verza
Secretário da Administração

Portaria nº. 618/2016. A Prefeita Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 108, inciso X da Lei Orgânica do Município, resolve,
Exonerar a pedido, Leucimaiquer Demeda, do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico - ASSE, da Secretaria Municipal da Administração, Anexo I-C, da Lei Complementar n° 024/2006, a partir de 31 de dezembro de 2016.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara, SC., 19 de dezembro de 2016.
Laci Grigolo
Prefeita Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 19 de dezembro de 2016.
Ademir Verza
Secretário da Administração

Portaria nº. 619/2016. A Prefeita Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 108, inciso X da Lei Orgânica do Município, resolve,
Exonerar a pedido, Maicon Nardi, do cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Compras e Material - DIRE, da Secretaria Municipal da Administração, Anexo I-C, da Lei Complementar n° 024/2006, a partir de 31 de dezembro de 2016.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara, SC., 19 de dezembro de 2016.
Laci Grigolo
Prefeita Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 19 de dezembro de 2016.
Ademir Verza
Secretário da Administração

Portaria nº. 620/2016. A Prefeita Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 108, inciso X da Lei Orgânica do Município, resolve,
Exonerar a pedido, Nablo Michaelsen, do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico - ASSE, da Secretaria Municipal da Fazenda, Anexo I-D, da Lei Complementar n° 024/2006, a partir de 31 de dezembro de 2016.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara, SC., 19 de dezembro de 2016.
Laci Grigolo
Prefeita Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 19 de dezembro de 2016.
Ademir Verza
Secretário da Administração

Portaria nº. 621/2016. A Prefeita Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo

108, inciso X da Lei Orgânica do Município, resolve,
Exonerar a pedido, Gislaine Regina Picolli, do cargo de provimento em comissão de Auxiliar de Secretaria - AUXI, da Secretaria Municipal da Administração, anexo I-C, da Lei Complementar n° 024/2006, a partir de 31 de dezembro de 2016.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara, SC., 19 de dezembro de 2016.
Laci Grigolo
Prefeita Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 19 de dezembro de 2016.
Ademir Verza
Secretário da Administração

Portaria nº. 622/2016. A Prefeita Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 108, inciso X da Lei Orgânica do Município, resolve,
Exonerar a pedido, Alexandro Carollo, do cargo de provimento em comissão de Auxiliar de Secretaria - AUXI, da Secretaria Municipal da Saúde, Anexo I-F, da Lei Complementar n° 024/2006, a partir de 31 de dezembro de 2016.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara, SC., 19 de dezembro de 2016.
Laci Grigolo
Prefeita Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 19 de dezembro de 2016.
Ademir Verza
Secretário da Administração

Portaria nº. 623/2016. A Prefeita Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 108, inciso X da Lei Orgânica do Município, resolve,
Exonerar a pedido, Sandra de Sá, do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico - ASSE, da Secretaria Municipal da Saúde, Anexo I-F, da Lei Complementar n° 024/2006, a partir de 31 de dezembro de 2016.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara, SC., 19 de dezembro de 2016.
Laci Grigolo
Prefeita Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 19 de dezembro de 2016.
Ademir Verza
Secretário da Administração

Portaria nº. 624/2016. A Prefeita Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 108, inciso X da Lei Orgânica do Município, resolve,
Exonerar a pedido, Ieda Ariedes Pierozan Orlando, do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Projetos - COOR, da Secretaria Municipal da Saúde, Anexo I-F, da Lei Complementar n° 024/2006, a partir de 31 de dezembro de 2016.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara, SC., 19 de dezembro de 2016.
Laci Grigolo
Prefeita Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 19 de dezembro de 2016.
Ademir Verza
Secretário da Administração

Portaria nº. 625/2016. A Prefeita Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 108, inciso X da Lei Orgânica do Município, resolve,
Exonerar a pedido, Nilva Boni Artifon, do cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento Técnico Administrativo - DIRE, da Secretaria Municipal da Educação, Anexo I-E, da Lei Complementar n° 024/2006, a partir de 31 de dezembro de 2016.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara, SC., 19 de dezembro de 2016.
Laci Grigolo
Prefeita Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 19 de dezembro de 2016.
Ademir Verza
Secretário da Administração

Portaria nº. 626/2016. A Prefeita Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 108, inciso X da Lei Orgânica do Município, resolve,
Exonerar a pedido, Gabriella Carraro, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Ensino - GERE, do Ensino Infantil e Fundamental, da Secretaria Municipal da Educação, Anexo I-E, da Lei Complementar n° 024/2006, a partir de 31 de dezembro de 2016.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Seara, SC., 19 de dezembro de 2016.
Laci Grigolo
Prefeita Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 19 de dezembro de 2016.
Ademir Verza
Secretário da Administração

Portaria nº. 627/2016. A Prefeita Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 108, inciso X da Lei Orgânica do Município, resolve,
Exonerar a pedido, José Reinaldo Ost, do cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Agricultura - DIRE, da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, Anexo I-G, da Lei Complementar n° 024/2006, a partir de 31 de dezembro de 2016.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara, SC., 19 de dezembro de 2016.
Laci Grigolo
Prefeita Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 19 de dezembro de 2016.
Ademir Verza
Secretário da Administração

Portaria nº. 628/2016. A Prefeita Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 108, inciso X da Lei Orgânica do Município, resolve,
Exonerar a pedido, Marcele Cristina Benetti, do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico - ASSE, da Secretaria Municipal do Interior, Anexo I-I, da Lei Complementar n° 024/2006, a partir de 31 de dezembro de 2016.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara, SC., 19 de dezembro de 2016.
Laci Grigolo
Prefeita Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 19 de dezembro de 2016.
Ademir Verza
Secretário da Administração

Portaria nº. 629/2016. A Prefeita Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 108, inciso X da Lei Orgânica do Município, resolve,
Exonerar a pedido, Gilvania Adélia Cadore Guerini, do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico - ASSE, da Secretaria Municipal da Cidade, Anexo I-H, da Lei Complementar n° 024/2006, a partir de 31 de dezembro de 2016.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara, SC., 19 de dezembro de 2016.
Laci Grigolo
Prefeita Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 19 de dezembro de 2016.
Ademir Verza
Secretário da Administração

Portaria nº. 630/2016. A Prefeita Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 108, inciso X da Lei Orgânica do Município, resolve,
Exonerar a pedido, Ezequiel Giaretta, do cargo de provimento em comissão de Gerente – GERE da Secretaria Municipal da Agricultura e do Meio Ambiente, anexo I-G, da Lei Complementar n° 024/2006, a partir de 31 de dezembro de 2016.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara, SC., 19 de dezembro de 2016.
Laci Grigolo
Prefeita Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 19 de dezembro de 2016.
Ademir Verza
Secretário da Administração

Portaria nº. 631/2016. A Prefeita Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 108, inciso X da Lei Orgânica do Município, resolve,
Exonerar a pedido, Jesenei Nardino, do cargo de provimento em comissão de Diretor de Projetos - DIRE, da Secretaria Municipal da Cidade, Anexo I-H, da Lei Complementar n° 024/2006, a partir de 31 de dezembro de 2016.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara, SC., 19 de dezembro de 2016.
Laci Grigolo
Prefeita Municipal
Registra-se e Publica-se

Em 19 de dezembro de 2016.
Ademir Verza
Secretário da Administração

Portaria nº. 632/2016. A Prefeita Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 108, inciso X da Lei Orgânica do Município, resolve,
Exonerar a pedido, Sidinei Barrossi, do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal da Cidade - SECR, da Secretaria Municipal da Cidade, Anexo I-H, da Lei Complementar n° 024/2006, a partir de 31 de dezembro de 2016.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara, SC., 19 de dezembro de 2016.
Laci Grigolo
Prefeita Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 19 de dezembro de 2016.
Ademir Verza
Secretário da Administração

Portaria nº. 633/2016. A Prefeita Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 108, inciso X da Lei Orgânica do Município, resolve,
Exonerar a pedido, Edson da Costa, do cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Urbanismo - DIRE, da Secretaria Municipal da Cidade, Anexo I-H, da Lei Complementar n° 024/2006, a partir de 31 de dezembro de 2016.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara, SC., 19 de dezembro de 2016.
Laci Grigolo
Prefeita Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 19 de dezembro de 2016.
Ademir Verza
Secretário da Administração

Portaria nº. 634/2016. A Prefeita Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 108, inciso X da Lei Orgânica do Município, resolve,
Exonerar a pedido, Adelir Battistel Frâncio, do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Projetos - COOR, da Secretaria Municipal da Assistência Social e do Desenvolvimento Comunitário, Anexo I-J, da Lei Complementar n° 024/2006, a partir de 31 de dezembro de 2016.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara, SC., 19 de dezembro de 2016.
Laci Grigolo
Prefeita Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 19 de dezembro de 2016.
Ademir Verza
Secretário da Administração

Portaria nº. 635/2016. A Prefeita Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 108, inciso X da Lei Orgânica do Município, resolve,
Exonerar a pedido, Eloneide Regina Chiossi, do cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Documentos, Patrimônio e Serviços Públicos - DIRE, da Secretaria Municipal da Administração, Anexo I-C, da Lei Complementar n° 024/2006, a partir de 31 de dezembro de 2016.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara, SC., 19 de dezembro de 2016.
Laci Grigolo
Prefeita Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 19 de dezembro de 2016.
Ademir Verza
Secretário da Administração

Portaria nº. 636/2016. A Prefeita Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 108, inciso X da Lei Orgânica do Município, resolve,
Exonerar a pedido, Susane Sgarbossa Moschetta, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Finanças - GERE, da Secretaria Municipal da Fazenda, Anexo I-D, da Lei Complementar n° 024/2006, a partir de 31 de dezembro de 2016.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara, SC., 19 de dezembro de 2016.
Laci Grigolo
Prefeita Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 19 de dezembro de 2016.
Ademir Verza

Secretário da Administração

Portaria nº. 637/2016. A Prefeita Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 108, inciso X da Lei Orgânica do Município, resolve,
Exonerar a pedido, Chonio Alexandre Renner, do cargo de provimento em comissão de Diretor de Indústria, Comércio, Serviços, Emprego e Renda - DIRE, da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico, Anexo I-K, da Lei Complementar n° 024/2006, a partir de 31 de dezembro de 2016.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara, SC., 19 de dezembro de 2016.
Laci Grigolo
Prefeita Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 19 de dezembro de 2016.
Ademir Verza
Secretário da Administração

Portaria nº. 638/2016. A Prefeita Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 108, inciso X da Lei Orgânica do Município, resolve, Exonerar a pedido, Ademir Francisco Mora, do cargo de provimento em comissão de Consultor Contábil - CONS, da Secretaria Municipal da Fazenda, Anexo I-D, da Lei Complementar n° 024/2006, a partir de 31 de dezembro de 2016.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara, SC., 19 de dezembro de 2016.
Laci Grigolo
Prefeita Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 19 de dezembro de 2016.
Ademir Verza
Secretário da Administração

Sombrio

Prefeitura

LEI 2295/2016

LEI Nº 2295, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016

"DISPÕE SOBRE NORMAS E TRAJETO PARA O FUNCIONAMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROPAGANDA SONORA VOLANTE, EM CARROS, MOTOS E OUTROS VEÍCULOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO-SC, Senhor Zênio Cardoso, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica estabelecida a permissão para a realização de divulgação de propaganda comercial, institucional, ou pública, através de equipamentos de som e com o emprego de veículos móveis, tais como bicicletas, motos, carros, caminhonetes, etc., dentro do território do município de Sombrio, somente no horário compreendido entre 9:00 e 11h30 horas; e 14:00 e 18:00 horas, de segunda à sexta-feira. Aos sábados o horário de funcionamento será permitido entre 9:00 e 12:00 horas.

§ 1º. Fica vedado aos carros de propaganda sonora, trafegar em algumas Ruas e Avenidas que formam o Circuito Cultural de Sombrio - SC, ou seja trafegar dentro do Quarteirão formado pela Marginal da BR – 101 Santelmo Borba, Rua Caetano Lumertz, Rua Padre João Reitz e Rua Santo Antonio, inclusive, conforme definido pela Câmara de Dirigentes Lojistas de Sombrio – CDL, através de mapa, parte integrante da presente Lei.

§ 2º. Os equipamentos utilizados sobre o teto dos veículos, sejam caixas de som, sejam cornetas, ou quaisquer instrumentos de propagação de som, deverão estar voltados para frente e para trás, ficando proibida a instalação destes acessórios nas laterais.

Art. 2º. Fica proibido o funcionamento de qualquer tipo de propaganda no território do Município de Sombrio, aos Sábados a tarde, domingos e feriados.

Art. 3º. Fica definido que o volume empregado por esses equipamentos de som não poderá ultrapassar aos 65 decibéis, conforme estabelece a legislação nacional.

Parágrafo Único: A fiscalização e autuação serão realizadas pela Polícia Militar e o Poder Executivo fica autorizado a estabelecer parceria, e/ou firmar convênio com a Secretaria de Estado de Segurança Pública para assegurar o cumprimento da lei.

Art. 4º. Os proprietários de automóveis, caminhonetes e veículos particulares, com som automotivo fixo, também estão sujeitos a esta legislação, não podendo ultrapassar o volume estabelecido nesta legislação, bem como deverão respeitar os horários descritos no Art. 1º.

Art. 5º. As pessoas físicas e jurídicas que atuarem com a prestação de serviço de som volante deverão manter cadastro no Setor de Tributação da Prefeitura.

Parágrafo Único: As empresas constituídas que quiserem atuar na prestação deste serviço deverão possuir esta atividade fim em seu objetivo social.

Art. 6º. O não cumprimento desta lei incorrerá em multa equivalente R$ 530,00 (quinhentos e trita reais) e a suspensão da permissão para realização do serviço, pelo município. O valor será acrescido de 50% (cinqüenta por cento), no caso de reincidência.

Parágrafo Único: A reincidência de três infrações incorrerá em suspensão definitiva da permissão para realização do serviço, mais multa de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 7º. Para os proprietários de som automotivo de veículos particulares que abusarem do volume em locais públicos, se aplicará a mesma penalidade de multa, sendo que na terceira reincidência, será apreendido o equipamento de som pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio - SC, 13 de dezembro de 2016.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria em data supracitada.

José Sidnei Januário
Secretário Municipal de Finanças, Administração e Planejamento

Sul Brasil

Prefeitura

DECRETO 261/2016

DECRETO N° 0261/2016 DE 19/12/2016

"DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal do Município de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto na Lei n° 1.072/2015 de 17 de dezembro de 2015.

Artigo 1o – FICA o Setor de Contabilidade autorizado e efetuar o remanejamento de dotações orçamentárias nos (as) seguintes Projetos/ Atividades do Orçamento Municipal Vigente da Câmara Municipal de Vereadores:

: DE:
01.01.0001.031.0001.2.001- Manutenção das Atividades Legislativas

NAT.DESP.	R	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
4.4.90.00. (4)	0.1.00.01000	Investimentos - Aplicações Diretas (1000)	R$ 5.000,00

PARA:
01.01.0001.031.0001.2.001- Manutenção das Atividades Legislativas

NAT.DESP.	R	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.1.90.00. (1)	0.1.00.01000	Pessoal e Encargos Sociais- Aplicações Diretas (1000)	R$ 5.000,00

Artigo 2o – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação esta vinculado a Lei 1.027 de 06 de abril de 2015 que institui o DOM - Diário Oficial dos Municípios.

Artigo 3o – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sul Brasil – SC, aos 19 de Dezembro de 2016.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

_____
CLAUDIMAR FERRARI
Presidente da Câmara de Vereadores

Registrado e Publicado na Data Supra.

KARINE EBERHART
CRC/SC 033829/O-4

DECRETO 262

DECRETO N° 262 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016.

"DISPÕE SOBRE OS PREÇOS PÚBLICOS DA HORA/MÁQUINA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A PARTICULARES, MEDIANTE PAGAMENTO DE PREÇO PÚBLICO PARA O ANO DE 2017, REVOGA O DECRETO 233/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e em especial do disposto na Lei Municipal n° 373/2001 de 12.03.2001 e Lei Orgânica Municipal

DECRETA:

Art. 1°. Fica estabelecida a tabela dos preços públicos da hora máquina, para prestação de serviços a particulares, mediante o pagamento dos preços públicos, de acordo com o custo operacional do equipamento, conforme segue:

EQUIPAMENTO CUSTO HORA (R$)

- TRATOR DE PNEUS (TRAÇADO) 60,00

- MOTONIVELADORA 120,00

- ESCAVADEIRA HIDRAULICA 110,00

- PÁ-CARREGADEIRA 75,00

- RETRO-ESCAVADEIRA 85,00

- ROLO COMPACTADOR 67,00

- ROMPEDOR 250,00

Art. 2.°- Será de 30 (trinta) dias o prazo para pagamento do valor das horas trabalhadas, a contar da execução, com desconto de 10%.

Parágrafo primeiro. Fica autorizado o parcelamento dos valores referente aos serviços de hora máquina pelo prazo de 120 dias desde a execução, sem desconto.

Parágrafo segundo. Fica determinado o valor mínimo para a emissão de boleto não inferior a R$ 60,00 (sessenta reais).

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2017, vinculada a publicação no DOM Lei 1.027/2015.

Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
aos 19 de dezembro de 2016.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

Diego Gustavo Kirch – Diretor de Administração

DECRETO 263/2016

DECRETO N° 263/2016 DE 19/12/2016

"DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal do Município de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto na Lei n° 1.072/2015 de 17 de dezembro de 2015.

Artigo 1o – FICA o Setor de Contabilidade autorizado e efetuar o remanejamento de dotações orçamentárias nas seguintes Atividades do Orçamento Municipal Vigente:

De:
05.02.0008.0244.0009.2.033- Atendimento ao Programa PAIF/IGD

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.3.90.00(201)	0.3.00.003252	Outras Despesas Correntes- Aplicações Diretas (3252)	R$ 617,75
3.3.90.00(106)	0.3.00.001252	Outras Despesas Correntes- Aplicações Diretas (1252)	R$ 1.185,19
3.3.90.00(105)	0.3.00.001152	Outras Despesas Correntes- Aplicações Diretas (1152)	R$ 1.157,56

Para:
05.02.0008.0244.0009.2.033- Atendimento ao Programa PAIF/IGD

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.1.90.00(200)	0.3.00.003252	Pessoal e Encargos Sociais- Aplicações Diretas (3252)	R$ 617,75
3.1.90.00(229)	0.3.00.001252	Pessoal e Encargos Sociais- Aplicações Diretas (1252)	R$ 1.185,19
3.1.90.00(103)	0.3.00.001152	Pessoal e Encargos Sociais- Aplicações Diretas (1152)	R$ 1.157,56

Artigo 2o – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e esta vinculada a Lei 1.027 de 06 de abril de 2015 que institui o DOM - Diário Oficial dos Municípios.

Artigo 3o – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4o – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil – SC,
aos 19 de dezembro de 2016.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

PAULO CESAR HUBNER
CRC/SC 024848/O-0

PORTARIA 058/2016

PORTARIA N° 058, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

ÉDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e artigo 61 do Estatuto dos Servidores Municipais.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder férias a Servidora Pública Municipal ADRIANE SCHMIDT ocupante do cargo de Chefe de Setor, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde de 10 dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 18.06.2015 a 17.06.2016 a serem gozadas no período de 19.12.16 a 28.12.2016.

Art. 3°.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°.°. Ficam revogadas as disposições em contrário, Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
19 de dezembro de 2016.
ÉDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA:

JOÃO PAULO GUBERT
Chefe de Gabinete

PORTARIA 059/2016

PORTARIA N° 058, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

ÉDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e artigo 61 do Estatuto dos Servidores Municipais.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder férias as Servidoras Públicas Municipais LENITA BOLSONI ocupante do cargo de Agentes Comunitários de Saúde, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde de 30 dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 03.02.2015 a 02.02.2016 e 03.02.2016 a 02.02.2017 e a serem gozadas no período de 19.12.16 a 17.01.2017 e NILCE CECATTO ocupante do cargo de Agente de Saúde, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde de 30 dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 14.10.2015 a 13.10.2016 a serem gozadas no período de 19.12.16 a 17.01.2017.

Art. 3°.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°.°. Ficam revogadas as disposições em contrário, Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
19 de dezembro de 2016.
ÉDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA:

JOÃO PAULO GUBERT
Chefe de Gabinete

PORTARIA 060/2016

PORTARIA N° 060 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

ÉDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e artigo 61 do Estatuto dos Servidores Municipais.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder férias as Servidoras Públicas Municipais ROSELI SENHOR DA SILVA ocupante do cargo de Agente Comunitários de Saúde, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde de 30 dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 08.10.2016 a 07.10.2017 a serem gozadas no período de 19.12.2016 a 17.01.2017 e PEDRO DA CRUZ RODRIGUES ocupante do cargo de Agente Comunitários de Saúde, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde de 30 dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 14.10.2015 a 13.10.2016 a serem gozadas no período de 19.12.16 a 17.01.2017.

Art. 3°.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°.°. Ficam revogadas as disposições em contrário, Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
19 de dezembro de 2016.
ÉDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA:

JOÃO PAULO GUBERT
Chefe de Gabinete

PORTARIA 061/2016

PORTARIA N° 061, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

ÉDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e artigo 61 do Estatuto dos Servidores Municipais.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder férias a Servidora Pública Municipal CLAUDETE MILKIEVICZ ocupante do cargo de Agente Comunitários de Saúde, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde de 30 dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 19.03.2015 a 18.03.2016 e 19.03.2016 a 18.03.2017 a serem gozadas no período de 19.12.2016 a 17.01.2017.

Art. 3°.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°.°. Ficam revogadas as disposições em contrário, Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
19 de dezembro de 2016.
ÉDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA:

JOÃO PAULO GUBERT
Chefe de Gabinete

PORTARIA 062/2016

PORTARIA N° 062, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

ÉDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e artigo 61 do Estatuto dos Servidores Municipais.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder férias aos Servidores Públicas Municipais MARCOS WILIAN RODRIGUES ocupante do cargo de Agente Comunitários de Saúde, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde de 30 dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 15.06.2016 a 14.06.2017 a serem gozadas no período de 19.12.16 a 17.01.2017 e KATIA VANESSA MIERES ocupante do cargo de Agente Comunitários de Saúde, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde de 30 dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 03.11.2015 a 02.11.2016 a serem gozadas no período de 19.12.16 a 17.01.2017.

Art. 3°.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°.°. Ficam revogadas as disposições em contrário, Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
19 de dezembro de 2016.
ÉDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA:

JOÃO PAULO GUBERT
Chefe de Gabinete

PORTARIA 063 /2016

PORTARIA N° 063, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

ÉDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e artigo 61 do Estatuto dos Servidores Municipais.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder férias a Servidora Pública Municipal SIMONE ROTTAVA FERRARI, ocupante do cargo de Chefe de Setor da Assistência Social, com lotação na Secretaria de Assistência Social de 30 dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 15.02.2015 a 14.02.2016 e 15.02.2016 a 14.02.2017, a serem gozadas no período de 19.12.2016 a 17.01.2017.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário, Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
19 de dezembro de 2016.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA:

JOÃO PAULO GUBERT
Chefe de Gabinete

PORTARIA 064/2016

PORTARIA N° 064, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

ÉDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e artigo 61 do Estatuto dos Servidores Municipais.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder férias ao Servidor Público Municipal ocupante do LUCIANO FERRARI ocupante do cargo de Motorista de Veículos da Saúde, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde de 15 dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 02.06.2015 a 01.06.2016 a serem gozadas no período de 19.12.2016 a 02.01.2017.

Art. 3°.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°.°. Ficam revogadas as disposições em contrário, Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
19 de dezembro de 2016.
ÉDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA:

JOÃO PAULO GUBERT
Chefe de Gabinete

PORTARIA 065/2016

PORTARIA N° 065, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

ÉDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e artigo 61 do Estatuto dos Servidores Municipais.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder férias ao Servidor Público Municipal JOÃO PAULO GUBERT ocupante do cargo de Chefe de Gabinete, com lotação no Gabinete do Prefeito, de 11 dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 06.06.2014 a 05.06.2015 a serem gozadas de 20.12.2016 a 30.12.2016.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário, Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
19 de dezembro de 2016.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA:

DIEGO GUSTAVO KIRCH
Diretor de Administração

PORTARIA 066/2016

PORTARIA N° 065, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

ÉDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e artigo 61 do Estatuto dos Servidores Municipais.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder férias as Servidoras Públicas Municipais MARISETE K. DE SOUZA ocupante do cargo de Assessora Educacional, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de 30 dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 05.02.2016 a 04.02.2017 a serem gozadas no período de 20.12.2016 a 18.01.2017 e PATRICIA FRANCISCO DA SILVA ocupante do cargo de Secretaria de Escola, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de 30 dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 17.02.2015 a 16.02.2016 e 17.02.2016 a 16.02.2017 a serem gozadas no período de 20.12.2016 a 18.01.2017.

Art. 2°. Conceder férias a Servidora Pública Municipal MARISA REGINAWEBER CAPRINI, ocupante do cargo de Diretora do Departamento de Educação, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, de 30 dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 02.01.2016 a 01.01.2017, a serem gozadas no período de 20.12.2016 a 18.01.2017.

Art. 3°.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°.°. Ficam revogadas as disposições em contrário, Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
19 de dezembro de 2016.
ÉDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal
REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA:

DIEGO GUSTAVO KIRCH
Diretor de Administração

Tigrinhos

Prefeitura

DECRETO 095/2016

DECRETO Nº 095/2016, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016.
AUTORIZA A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Autorização contida na Lei Municipal nº 860, de 19 de Dezembro de 2016.

Art. 1.º Fica Aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais), destinados a REFORÇAR dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente da Prefeitura Municipal, conforme discriminação a seguir:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES E CULTURA
Proj./Ativ.: 27.812.1006.1.169 – Construção de Salão Comunitário de Linha Nova
Modalidade: 4.4.90.0000 – Aplicações Diretas (157) R$ 2.800,00
Fonte de Recurso: 0000 – Recursos Ordinários Livres

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, AGRICULTURA E INTERIOR
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Proj./Ativ.: 15.451.1014.1.123 – Construção de Pavilhão Industrial e Infraestrutura
Modalidade: 4.4.90.0000 – Aplicações Diretas (123) R$ 20.000,00
Fonte de Recurso: 0000 – Recursos Ordinários Livres
TOTAL R$ 22.800,00

Art. 2.º Para dar cobertura ao valor de R$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais) previstos no artigo 1º da presente Lei, ficam REDUZIDAS as seguintes dotações orçamentárias constantes no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, conforme discriminação a seguir:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Proj./Ativ.: 12.365.1005.2.112 – Manutenção do Ensino Infantil
Modalidade: 3.3.90.0001 – Aplicações Diretas (56) R$ 6.581,00
Fonte de Recurso: 0001 – Recursos de Impostos p/ MDEF Mínimo 27%
Modalidade: 4.4.90.0001 – Aplicações Diretas (57) R$ 7.320,00
Fonte de Recurso: 0001 – Recursos de Impostos p/ MDEF Mínimo 27%

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA DA SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL
UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj./Ativ.: 08.244.1144.2.141 – Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade
Modalidade: 3.3.90.0000 – Aplicações Diretas (151) R$ 5.000,00
Fonte de Recurso: 0000 – Recursos Ordinários Livres

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, AGRICULTURA E INTERIOR
UNIDADE: 03 – FUNDEAGRO – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA

Proj./Ativ.: 18.543.1016.1.020 – Aquisição de Equipamentos Diversos
Modalidade: 4.4.90.0000 – Aplicações Diretas (108) R$ 400,00
Fonte de Recurso: 0000 – Recursos Ordinários Livres

Proj./Ativ.: 20.605.1018.1.023 – Ampliação e Melhoria de Redes de Água
Modalidade: 3.3.90.0000 – Aplicações Diretas (113) R$ 449,00
Fonte de Recurso: 000 – Recursos Ordinários Livres
Modalidade: 4.4.90.0000 – Aplicações Diretas (114) R$ 1.000,00
Fonte de Recurso: 0000 – Recursos Ordinários Livres

Proj./Ativ.: 20.605.1018.1.024 – Proteção de Fontes
Modalidade: 3.3.90.0000 – Aplicações Diretas (115) R$ 1.050,00
Fonte de Recurso: 0000 – Recursos Ordinários Livres
Modalidade: 4.4.90.0000 – Aplicações Diretas (116) R$ 1.000,00
Fonte de Recurso: 0000 – Recursos Ordinários Livres
TOTAL R$ 22.800,00

Art. 3.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 19 DE DEZEMBRO DE2016.
RUDIMAR FRANCISCO GUTH
Prefeito Municipal

DECRETO 096/2016

DECRETO Nº 096/2016, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016.
AUTORIZA A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Autorização contida na Lei Municipal nº 859, de 19 de Dezembro de 2016.

Art. 1.º Fica Aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 288.996,44 (duzentos e oitenta e oito mil, novecentos e noventa e seis reais, quarenta e quatro centavos), destinados a REFORÇAR as dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente da Prefeitura Municipal, conforme discriminação a seguir:

ÓRGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 01 – GABINETE DO PREFEITO
Proj./Ativ.: 04.121.1001.2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
Modalidade: 3.1.90.0000 – Aplicações Diretas (1) R$ 45.000,00
Fonte de Recurso: 0000 – Recursos Ordinários Livres

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Proj./Ativ.: 04.122.1002.2.014 – Manutenção da Secretaria de Administração
Modalidade: 3.1.90.0000 – Aplicações Diretas (5) R$ 38.996,44
Fonte de Recurso: 0000 – Recursos Ordinários Livres

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA DA FAZENDA
UNIDADE: 01 – DPTO. DE TRIBUTAÇÃO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

Proj./Ativ.: 04.123.1003.2.111 – Manutenção da Secretaria de Finanças
Modalidade: 3.1.90.0000 – Aplicações Diretas (22) R$ 8.000,00
Fonte de Recurso: 0000 – Recursos Ordinários Livres

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Proj./Ativ.: 12.361.1005.2.113 – Manutenção do Ensino Fundamental
Modalidade: 3.1.90.0001 – Aplicações Diretas (41) R$ 90.000,00
Fonte de Recurso: 0001 – Recursos de Impostos p/ MDEF – Mínimo 27%
Modalidade: 3.1.90.0018 – Aplicações Diretas (42) R$ 27.000,00
Fonte de Recurso: 0018 – Transferências do FUNDEB (Remuneração Prof. Magistério)

Proj./Ativ.: 12.364.1005.2.128 – Auxílio Financeiro a Acadêmicos do Município
Modalidade: 3.3.50.0000 – Transf. a Inst. Priv. s/ Fins Lucrativos (53) R$ 5.000,00
Fonte de Recurso: 0000 – Recursos Ordinários Livres
UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES E CULTURA
Proj./Ativ.: 27.812.1006.2.043 – Manutenção do Departamento de Esportes
Modalidade: 3.1.90.0000 – Aplicações Diretas (65) R$ 10.000,00
Fonte de Recurso: 0000 – Recursos Ordinários Livres

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA DA SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL
UNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj./Ativ.: 08.244.1008.2.048 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social
Modalidade: 3.1.90.0000 – Aplicações Diretas (72) R$ 30.000,00
Fonte de Recurso: 0000 – Recursos Ordinários Livres

Proj./Ativ.: 08.244.1144.2.140 – Serviço de Proteção Social de Média Complexidade
Modalidade: 3.1.90.0000 – Aplicações Diretas (83) R$ 25.000,00
Fonte de Recurso: 0000 – Recursos Ordinários Livres

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, AGRICULTURA E INTERIOR
UNIDADE: 03 – FUNDEAGRO – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA
Proj./Ativ.: 20.543.1017.2.091 – Manutenção da Secretaria de Agricultura
Modalidade: 3.1.90.0000 – Aplicações Diretas (110) R$ 10.000,00
Fonte de Recurso: 0000 – Recursos Ordinários Livres
TOTAL R$ 288.996,44

Art. 2.º Fica Aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), destinados a REFORÇAR dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, conforme discriminação a seguir:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA DA SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL
UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Ativ.: 10.301.1010.2.066 – Manutenção da Secretaria de Saúde
Modalidade: 3.1.90.0002 – Aplicações Diretas (4) R$ 10.000,00
Fonte de Recurso: 0002 – Recursos de Impostos p/ ASPS – Mínimo 17%

Proj./Ativ.: 10.301.1010.2.118 – Saúde Bucal
Modalidade: 3.1.90.0002 – Aplicações Diretas (14) R$ 5.000,00
Fonte de Recurso: 0002 – Recursos de Impostos p/ ASPS – Mínimo 17%

Proj./Ativ.: 10.301.1010.2.120 – Agentes de Saúde
Modalidade: 3.1.90.0002 – Aplicações Diretas (19) R$ 3.000,00
Fonte de Recurso: 0002 – Recursos de Impostos p/ ASPS – Mínimo 17%

Proj./Ativ.: 10.301.1010.2.121 – Programa Saúde da Família
Modalidade: 3.1.90.0002 – Aplicações Diretas (22) R$ 20.000,00
Fonte de Recurso: 0002 – Recursos de Impostos p/ ASPS – Mínimo 17%
TOTAL R$ 38.000,00

Art. 3.º Para dar cobertura ao valor de até R$ 288.996,44 (duzentos e oitenta e oito mil, novecentos e noventa e seis reais, quarenta e quatro centavos) previsto no artigo 1º da presente Lei, ficam REDUZIDAS as seguintes dotações orçamentárias constantes no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, conforme discriminação a seguir:

ÓRGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 01 – GABINETE DO PREFEITO
Proj./Ativ.: 04.121.1001.2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
Modalidade: 3.3.90.0000 – Aplicações Diretas (2) R$ 1.400,00
Fonte de Recurso: 0000 – Recursos Ordinários Livres

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Proj./Ativ.: 12.361.1004.2.024 – Capacitação para Docentes
Modalidade: 3.3.90.0001 – Aplicações Diretas (36) R$ 7.509,20
Fonte de Recurso: 0001 – Recursos de Impostos p/ MDEF – Mínimo de 27%

Proj./Ativ.: 12.361.1005.2.113 – Manutenção do Ensino Fundamental
Modalidade: 3.3.90.0001 – Aplicações Diretas (43) R$ 90.000,00
Fonte de Recurso: 0001 – Recursos de Impostos p/ MDEF – Mínimo de 27%
Modalidade: 3.3.90.0019 – Aplicações Diretas (44) R$ 27.000,00
Fonte de Recurso: 0019 – Transferências do FUNDEB (Aplicação Outros Programas)
Modalidade: 4.4.90.0001 – Aplicações Diretas (46) R$ 10.087,24
Fonte de Recurso: 0001 – Recursos de Impostos p/ MDEF – Mínimo de 27%

Proj./Ativ.: 12.363.1005.2.127 – Auxílio Financeiro a Estudantes Ensino Técnico Profissional
Modalidade: 3.3.50.0000 – Aplicações Diretas (52) R$ 5.000,00
Fonte de Recurso: 0000 – Recursos Ordinários Livres

Proj./Ativ.: 12.365.1005.2.112 – Manutenção do Ensino Infantil
Modalidade: 3.1.90.0001 – Aplicações Diretas (54) R$ 70.000,00
Fonte de Recurso: 0001 – Recursos de Impostos p/ MDEF – Mínimo de 27%

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES E CULTURA
Proj./Ativ.: 27.812.1006.2.043 – Manutenção do Departamento de Esportes
Modalidade: 3.3.90.0000 – Aplicações Diretas (66) R$ 6.000,00
Fonte de Recurso: 0000 – Recursos Ordinários Livres

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, AGRICULTURA E INTERIOR
UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM
Proj./Ativ.: 26.782.1015.2.087 – Manutenção da Secretaria de Obras - DMER
Modalidade: 3.3.90.0000 – Aplicações Diretas (104) R$ 42.000,00
Fonte de Recurso: 0000 – Recursos Ordinários Livres

UNIDADE: 03 – FUNDEAGRO – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA
Proj./Ativ.: 20.543.1017.2.091 – Manutenção da Secretaria de

Agricultura
Modalidade: 3.3.90.0000 – Aplicações Diretas (111) R$ 30.000,00
Fonte de Recurso: 0000 – Recursos Ordinários Livres
TOTAL R$ 288.996,44

Art. 4º. Para dar cobertura ao valor de que trata o artigo 2º desta Lei, fica utilizado o valor de até R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), através da REDUÇÃO de dotação orçamentária constante do orçamento vigente da Prefeitura Municipal, conforme discriminação a seguir:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, AGRICULTURA E INTERIOR
UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM
Proj./Ativ.: 26.782.1015.2.087 – Manutenção da Secretaria de Obras - DMER
Modalidade: 3.3.90.0000 – Aplicações Diretas (104) R$ 38.000,00
Fonte de Recurso: 0000 – Recursos Ordinários Livres
TOTAL R$ 38.000,00

Art. 5.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 20 DE DEZEMBRO DE 2016.
RUDIMAR FRANCISCO GUTH
Prefeito Municipal

DECRETO 097/2016

DECRETO Nº 097/2016, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO PELA UTILIZAÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO EXERCÍCIO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e autorização contida no artigo 8º, inciso I, da Lei Municipal nº 817, de 03 de novembro de 2015 – Lei Orçamentária Anual.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) através da suplementação de dotação orçamentária constante no orçamento vigente da Prefeitura Municipal conforme discriminação a seguir:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ./ATIV.: 12.365.1005.2.112 – Manutenção do Ensino Infantil
MODALIDADE: 3.1.90.0018 – Aplicações Diretas (55) R$ 30.000,00
FONTE DE RECURSO: 0018 – Transferências do FUNDEB (Remuneração dos Prof. do Magistério)
TOTAL R$ 30.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) de que trata o artigo 1º do presente Decreto, fica utilizado o Excesso de Arrecadação verificado até a presente data na fonte de recurso 0018 – Transferências do FUNDEB (Remuneração dos Prof. do Magistério).

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 20 DE DEZEMBRO DE 2016.
RUDIMAR FRANCISCO GUTH
Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO 001-2016

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
MUNICIPIO DE TIGRINHOS

O MUNICIPIO DE TIGRINHOS – torna público, para conhecimento dos interessados, que foi celebrado primeiro termo aditivo para prorrogação de prazo de contratação referente o contrato nº. 001/2016 com a Empresa INTELLIBR SISTEMAS LTDA – CNPJ: 08.982.125/0001-76, cujo objeto do presente contrato é o licenciamento do direito de uso de aplicativos de gestão escolar, conforme previsão do inciso II do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

TIGRINHOS/SC, em 19 de Dezembro de 2016.
RUDIMAR FRANSCISCO GUTH
Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO 027-2015

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
MUNICIPIO DE TIGRINHOS

O MUNICIPIO DE TIGRINHOS – torna público, para conhecimento dos interessados, que foi celebrado terceiro termo aditivo para prorrogação de prazo de contratação referente o contrato nº. 027/2015 com a Empresa Betha Sistemas LTDA – CNPJ: 00.456.865/0001-67, cujo objeto do presente contrato é o licenciamento do direito de uso de aplicativos de gestão pública, conforme previsão do inciso II do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

TIGRINHOS/SC, em 19 de Dezembro de 2016.
RUDIMAR FRANSCISCO GUTH
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL 860/2016

LEI MUNICIPAL Nº 860/2016, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016.
AUTORIZA A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de até R$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais), destinados a REFORÇAR dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente da Prefeitura Municipal, conforme discriminação a seguir:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES E CULTURA
Proj./Ativ.: 27.812.1006.1.169 – Construção de Salão Comunitário de Linha Nova
Modalidade: 4.4.90.0000 – Aplicações Diretas (157) R$ 2.800,00
Fonte de Recurso: 0000 – Recursos Ordinários Livres

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, AGRICULTURA E INTERIOR
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Proj./Ativ.: 15.451.1014.1.123 – Construção de Pavilhão Industrial e Infraestrutura
Modalidade: 4.4.90.0000 – Aplicações Diretas (123) R$ 20.000,00
Fonte de Recurso: 0000 – Recursos Ordinários Livres

TOTAL R$ 22.800,00

Art. 2.º Para dar cobertura ao valor de R$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais) previstos no artigo 1º da presente Lei, ficam REDUZIDAS as seguintes dotações orçamentárias constantes no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, conforme discriminação a seguir:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Proj./Ativ.: 12.365.1005.2.112 – Manutenção do Ensino Infantil
Modalidade: 3.3.90.0001 – Aplicações Diretas (56) R$ 6.581,00
Fonte de Recurso: 0001 – Recursos de Impostos p/ MDEF Mínimo 27%
Modalidade: 4.4.90.0001 – Aplicações Diretas (57) R$ 7.320,00
Fonte de Recurso: 0001 – Recursos de Impostos p/ MDEF Mínimo 27%

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA DA SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL
UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj./Ativ.: 08.244.1144.2.141 – Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade
Modalidade: 3.3.90.0000 – Aplicações Diretas (151) R$ 5.000,00
Fonte de Recurso: 0000 – Recursos Ordinários Livres

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, AGRICULTURA E INTERIOR
UNIDADE: 03 – FUNDEAGRO – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA

Proj./Ativ.: 18.543.1016.1.020 – Aquisição de Equipamentos Diversos
Modalidade: 4.4.90.0000 – Aplicações Diretas (108) R$ 400,00
Fonte de Recurso: 0000 – Recursos Ordinários Livres

Proj./Ativ.: 20.605.1018.1.023 – Ampliação e Melhoria de Redes de Água
Modalidade: 3.3.90.0000 – Aplicações Diretas (113) R$ 449,00
Fonte de Recurso: 000 – Recursos Ordinários Livres
Modalidade: 4.4.90.0000 – Aplicações Diretas (114) R$ 1.000,00
Fonte de Recurso: 0000 – Recursos Ordinários Livres

Proj./Ativ.: 20.605.1018.1.024 – Proteção de Fontes
Modalidade: 3.3.90.0000 – Aplicações Diretas (115) R$ 1.050,00
Fonte de Recurso: 0000 – Recursos Ordinários Livres
Modalidade: 4.4.90.0000 – Aplicações Diretas (116) R$ 1.000,00
Fonte de Recurso: 0000 – Recursos Ordinários Livres
TOTAL R$ 22.800,00

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 19 DE DEZEMBRO DE2016.
RUDIMAR FRANCISCO GUTH
Prefeito Municipal

PORTARIA 238/2016

PORTARIA Nº. 238/2016. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO POR GRAU DE INSTRUÇÃO PARA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ESTÁVEL SR. MAICON BRUXEL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUDIMAR FRANCISCO GUTH, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o contido no inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal e no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tigrinhos – LC 035/2015 de 03/11/2015;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR GRAU DE INSTRUÇÃO para o Servidor Público Municipal Sr. MAICON BRUXEL, Efetivo, Agente de Recursos Humanos, com matrícula n°. 423/01, o percentual de 10% (dez por cento) para Pós-Graduação, tendo como referência o vencimento base, nos termos do Art. 83 e parágrafos, da Lei Municipal Complementar nº 035/2015 de 03/11/2015 - Estatuto dos Servidores Públicos Municiais de Tigrinhos, conforme requerimento do servidor e seu deferimento pela Comissão de Avaliação designada através do Decreto nº 021/2016.

Art. 83 A Gratificação por Grau de Instrução é a vantagem pecuniária atribuída ao servidor público municipal estável, integrante de graduação escolar, além daquela exigida para desempenhar o cargo provido.
[...]
§ 4º. As Gratificações serão calculadas em percentuais a seguir, tendo como referência o vencimento base:
a) 05% (cinco por cento) para Ensino Médio ou Curso Técnico Profissionalizante;
b) 08% (oito por cento) para o Ensino Superior;
c) 10% (dez por cento) para o nível de Especialização ou Pós-Graduação;
d) 12% (doze por cento) para o nível de Mestrado ou Doutorado.
[...]

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2016.
RUDIMAR FRANCISCO GUTH
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em dezenove de dezembro de dois mil e dezesseis.

Caroline Farinon
Secretaria Municipal da Administração e Fazenda.

PORTARIA 239/2016

PORTARIA N°. 239/2016.
EXONERA A SERVIDORA MUNICIPAL SRA. ADRIANA APARECIDA PONTEL, OCUPANTE DO CARGO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR III, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUDIMAR FRANCISCO GUTH, digníssimo Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o inciso VI do artigo 68 da lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1° - Exonera a Servidora Pública Sra. ADRIANA APARECIDA PONTEL, do cargo Temporário de PROFESSOR III, cadastrada sob a matrícula nº. 539/01, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a partir de 20/12/2016.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 20 DE DEZEMBRO DE 2016.
RUDIMAR FRANCISCO GUTH
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em vinte de dezembro de dois mil e dezesseis.

Caroline Farinon
Secretaria Municipal da Administração e Fazenda.

PORTARIA 240/2016

PORTARIA N°. 240/2016.
EXONERA A SERVIDORA MUNICIPAL SRA. ALEXANDRA BECCHI, OCUPANTE DO CARGO TEMPORÁRIO DE MONITOR DE ARTESANATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUDIMAR FRANCISCO GUTH, digníssimo Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o inciso VI do artigo 68 da lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1° - Exonera a Servidora Pública Sra. ALEXANDRA BECCHI, do cargo Temporário de MONITOR DE ARTESANATO, cadastrada sob a matrícula nº. 550/01, com carga horária de 10 (dez) horas semanais, a partir de 20/12/2016.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 20 DE DEZEMBRO DE 2016.
RUDIMAR FRANCISCO GUTH
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em vinte de dezembro de dois mil e dezesseis.

Caroline Farinon
Secretaria Municipal da Administração e Fazenda.

PORTARIA 241/2016

PORTARIA N°. 241/2016.
EXONERA A SERVIDORA MUNICIPAL SRA. ANDRESSA LUCATELI, OCUPANTE DO CARGO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR II, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUDIMAR FRANCISCO GUTH, digníssimo Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o inciso VI do artigo 68 da lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1° - Exonera a Servidora Pública Sra. ANDRESSA LUCATELI, do cargo Temporário de PROFESSOR II, cadastrada sob a matrícula nº. 535/01, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a partir de 20/12/2016.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 20 DE DEZEMBRO DE 2016.
RUDIMAR FRANCISCO GUTH
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em vinte de dezembro de dois mil e dezesseis.

Caroline Farinon
Secretaria Municipal da Administração e Fazenda.

PORTARIA 242/2016

PORTARIA N°. 242/2016.
EXONERA A SERVIDORA MUNICIPAL SRA. CLAUDIA RODRIGUES, OCUPANTE DO CARGO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR III, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUDIMAR FRANCISCO GUTH, digníssimo Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o inciso VI do artigo 68 da lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1° - Exonera a Servidora Pública Sra. CLAUDIA RODRIGUES, do cargo Temporário de PROFESSOR III, cadastrada sob a matrícula nº. 537/01, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a partir de 20/12/2016.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 20 DE DEZEMBRO DE 2016.
RUDIMAR FRANCISCO GUTH
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em vinte de dezembro de dois mil e dezesseis.

Caroline Farinon
Secretaria Municipal da Administração e Fazenda.

PORTARIA 243/2016

PORTARIA N°. 243/2016.
EXONERA A SERVIDORA MUNICIPAL SRA. IDIANE HENSING NEU, OCUPANTE DO CARGO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR II, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUDIMAR FRANCISCO GUTH, digníssimo Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o inciso VI do artigo 68 da lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1° - Exonera a Servidora Pública Sra. IDIANE HENSING NEU, do cargo Temporário de PROFESSOR II, cadastrada sob a matrícula nº. 532/01, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a partir de 20/12/2016.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 20 DE DEZEMBRO DE 2016.
RUDIMAR FRANCISCO GUTH
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em vinte de dezembro de dois mil e dezesseis.

Caroline Farinon
Secretaria Municipal da Administração e Fazenda.

PORTARIA 244/2016

PORTARIA N°. 244/2016.
EXONERA A SERVIDORA MUNICIPAL SRA. ISOLDE BARBOSA WESCHENFELDER, OCUPANTE DO CARGO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR III, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUDIMAR FRANCISCO GUTH, digníssimo Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o inciso VI do artigo 68 da lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1° - Exonera a Servidora Pública Sra. ISOLDE BARBOSA WESCHENFELDER, do cargo Temporário de PROFESSOR III, cadastrada sob a matrícula nº. 539/01, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a partir de 20/12/2016.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 20 DE DEZEMBRO DE 2016.
RUDIMAR FRANCISCO GUTH
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em vinte de dezembro de dois mil e dezesseis.

Caroline Farinon
Secretaria Municipal da Administração e Fazenda.

PORTARIA 245/2016

PORTARIA N°. 245/2016.
EXONERA A SERVIDORA MUNICIPAL SRA. JUSARA JAPPE MAGGI, OCUPANTE DO CARGO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR II, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUDIMAR FRANCISCO GUTH, digníssimo Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o inciso VI do artigo 68 da lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1° - Exonera a Servidora Pública Sra. JUSARA JAPPE MAGGI, do cargo Temporário de PROFESSOR II, cadastrada sob a matrícula nº. 534/01, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a partir de 20/12/2016.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 20 DE DEZEMBRO DE 2016.
RUDIMAR FRANCISCO GUTH
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em vinte de dezembro de dois mil e dezesseis.

Caroline Farinon
Secretaria Municipal da Administração e Fazenda.

PORTARIA 246/2016

PORTARIA N°. 246/2016.
EXONERA A SERVIDORA MUNICIPAL SRA. MARIZETE MARAFON GANZER, OCUPANTE DO CARGO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR II, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUDIMAR FRANCISCO GUTH, digníssimo Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o inciso VI do artigo 68 da lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1° - Exonera a Servidora Pública Sra. MARIZETE MARAFON GANZER, do cargo Temporário de PROFESSOR II, cadastrada sob a matrícula nº. 533/01, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a partir de 20/12/2016.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 20 DE DEZEMBRO DE 2016.
RUDIMAR FRANCISCO GUTH
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em vinte de dezembro de dois mil e dezesseis.

Caroline Farinon
Secretaria Municipal da Administração e Fazenda.

PORTARIA 247/2016

PORTARIA N°. 247/2016.
EXONERA A SERVIDORA MUNICIPAL SRA. REGINA ZACHARCZUCK GATELLI, OCUPANTE DO CARGO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR II, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUDIMAR FRANCISCO GUTH, digníssimo Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o inciso VI do artigo 68 da lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1° - Exonera a Servidora Pública Sra. REGINA ZACHARCZUCK GATELLI, do cargo Temporário de PROFESSOR II, cadastrada sob a matrícula nº. 536/01, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a partir de 20/12/2016.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 20 DE DEZEMBRO DE 2016.
RUDIMAR FRANCISCO GUTH
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em vinte de dezembro de dois mil e dezesseis.

Caroline Farinon
Secretaria Municipal da Administração e Fazenda.

PORTARIA 248/2016

PORTARIA N°. 248/2016.
EXONERA O SERVIDOR MUNICIPAL SR. ROBERTO EZEQUIEL KELLER, OCUPANTE DO CARGO TEMPORÁRIO DE MONITOR DE MUSICA E\OU VIOLÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUDIMAR FRANCISCO GUTH, digníssimo Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o inciso VI do artigo 68 da lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1° - Exonera o Servidor Público Sr. ROBERTO EZEQUIEL KELLER, do cargo Temporário de MONITOR DE MUSICA E\OU VIOLÃO, cadastrado sob a matrícula nº. 543/01, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a partir de 20/12/2016.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 20 DE DEZEMBRO DE 2016.
RUDIMAR FRANCISCO GUTH
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em vinte de dezembro de dois mil e dezesseis.

Caroline Farinon
Secretaria Municipal da Administração e Fazenda.

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº 003/2016

RESOLUÇÃO Nº 003/2016.
AUTORIZA A CÂMARA DE VEREADORES DE TIGRINHOS A EMPENHAR DESPESAS COM A REALIZAÇÃO DA SESSÃO SOLENE DE POSSE DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E DOS VEREADORES GESTÃO 2017-2020 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Salete Teresinha Sausen, Presidente da Câmara de Vereadores, do Município de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 23, Inciso I, Alínea "D", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores:

RESOLVE:
Art. 1º Fica a Câmara de Vereadores autorizada a empenhar despesas com a realização da Sessão Solene de Posse do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Vereadores realizada no dia 1º de janeiro de 2017.

Art. 2º As despesas a que se refere esta Resolução constam de gastos com cobertura fotográfica, filmagem, 02 foto livro, sonorização, decoração do evento e mimos, preservada a finalidade, não podendo ultrapassar o valor de R$ 6.255,00 (seis mil duzentos e cinquenta e cinco reais).

Art. 3º As despesas decorrentes da realização desta Resolução correrão por conta do orçamento da Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tigrinhos, aos 15 dias do mês dezembro de 2016.
Salete Teresinha Sausen
Presidente

Timbé do Sul

Prefeitura

1º TA AO CONTRATO 56/2015

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Timbe do Sul

Extrato do Termo Aditivo
1º Termo Aditivo ao Contrato nº 56/2015
Locatário: Município de Timbé do Sul
Locador: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA
Objeto: Prorroga prazo de vigência e reajusta valor do Contrato n° 56/2015
Cláusula Primeira – O prazo deste aditivo inicia em 01/01/2017 até 31/12/2017.
Cláusula Segunda - Os valores reajustados para o ano de 2017: a) Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC – R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais); b) Gestão Tributária – Integrador Municipal (REDESIM) – R$ 2.520,00 (dois mil, quinhentos e vinte reais).
Timbe do Sul/SC, 08/12/2016

DECRETO 217/2016; DEMITE SERVIDOR A PEDIDO OCUPANTE DE CARGO TEMPORÁRIO

DECRETO Nº. 217, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016.

DEMITE SERVIDOR A PEDIDO OCUPANTE DE CARGO TEMPORÁRIO

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul - SC, no uso das atribuições que lhe confere a 1.114/2002, de 05/02/2002;

DECRETA:
Art. 1º - Fica demitido, a pedido, Evaldo Crepaldi, Matrícula nº 3023, do Cargo de Vigia, Quadro de Pessoal Temporário do Município de Timbé do Sul.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul/SC, 16 de Dezembro de 2016.
Eclair Alves Coelho
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto, nesta Secretaria na data supra.

Helder Pessetti
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 218/2016;DEMITE SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS TEMPORÁRIOS

DECRETO Nº. 218 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016.

DEMITE SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS TEMPORÁRIOS

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul - SC, no uso das atribuições que lhe confere a 1.114/2002, de 05/02/2002;

DECRETA:
Art. 1º - Ficam demitidos do Quadro de Pessoal Temporário do Município de Timbé do Sul, os servidores abaixo relacionados, com nomenclatura de cargo e matrícula.

NOME	MATRICULA	CARGO
ALEXSANDRA ROSA DE OLIVEIRA	3070	PROFESSOR SUPLETIVO 20/40 HS
ANDERSON ZILLI	3077	MOTORISTA
BARBARA ARIGONI DE ESTEFANI	3112	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
CARLA STEINER	2848	FISIOTERAPEUTA
DAIANE CRAVO	3000	AUX SERV GERAIS I
DINALVA PANATTA MAFFIOLETTI	3071	PROFESSOR SUPLETIVO 20/40 HS
ELISANDRA DA SILVA MARQUES	3072	PROFESSOR SUPLETIVO 20/40 HS
GENOR DAL PONT	3078	MOTORISTA
GILDONEI ALBUQUERQUE STECANELA	2981	MOTORISTA
IDELBERTO CORREIA TRICHEZ	3134	MOTORISTA
JADNA BORGES CANDÉO	3094	AUX SERV GERAIS I TSA
JAINE PATRICIO BRUSCH	3101	AUXILIAR ADMINSTRIVO
MARCIA MACIEL ALVES DE MACEDO	3055	PROFESSOR SUPLETIVO 20/40 HS
ROSILEIA CORREA STECANELLA	3151	PROFESSOR MAG
WAGNER TUROSSI CADORIN	3079	MOTORISTA

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem efeitos a partir de 21 de Dezembro de 2016.

Timbé do Sul/SC, 16 de Dezembro de 2016.
Eclair Alves Coelho
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto, nesta Secretaria na data supra.

Helder Pessetti
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 219/2016;DEMITE SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS TEMPORÁRIOS

DECRETO Nº. 219 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016.

DEMITE SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS TEMPORÁRIOS

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul - SC, no uso das atribuições que lhe confere a 1.114/2002, de 05/02/2002;

DECRETA:
Art. 1º - Ficam demitidos do Quadro de Pessoal Temporário do Município de Timbé do Sul, os servidores abaixo relacionados, com nomenclatura de cargo e matrícula.

NOME	MATRICULA	CARGO
BERTINO SILVERIO	2654	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II
LAODICEIA STECANELLA	2875	AUX SERV GERAIS I

LUAN PISSOLO DE MELO	2937	AGENTE ADMINISTRATIVO
MARIZA ZANELATTO LODETI	3140	AUXILIAR ADMINSTRATIVO
TALITA DA ROSA GOULART	2534	CONTADOR
VALDEMIR LUIS	2885	AUX SERVIÇOS GERAIS II

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem efeitos a partir de 30 de Dezembro de 2016.

Timbé do Sul/SC, 16 de Dezembro de 2016.
Eclair Alves Coelho
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto, nesta Secretaria na data supra.

Helder Pessetti
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 220/2016;EXONERA SERVIDORES OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO

DECRETO Nº. 220, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016.
EXONERA SERVIDORES OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul - SC, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 899/96 que dispões sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Timbé do Sul:

DECRETA:
Art. 1º - Ficam exonerados do Quadro de Pessoal Comissionado do Município de Timbé do Sul, os servidores abaixo relacionados, com nomenclatura de cargo e matrícula.

NOME	MATRICULA	CARGO
ADELIRIO MARCHESINI	2756	SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
ANDRIELE MORO BERTI	2970	DIRETOR DO DEPTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
CLAUDIONE PANATTO GHELLERE	3153	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES
EDSON DIAS	3123	SECRETÁRIO DE OBRAS E TRANSPORTES
GESSICA SCOT TRAMONTIN	3114	CONTROLADOR INTERNO
GIORGIA DANIEL	2824	ASSESSOR DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO SOCIAL
GISLAEL FLORIANO	2406	SECRETÁRIO DE PLANEJ. IND, COMÉRCIO E TURISMO
HELDER PESSETTI	2391	SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LELIANA BURIGO ROCHA	2761	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
LUIS HENRIQUE BERNHARDT	3115	DIRETOR DO DEPTO TESOURARIA
SILIANE PELIZZARI	3416	DIRETOR DO DEPTO DE RECEITAS
SUZA MARA CREPALDI	3122	SECRETÁRIO DE SAÚDE

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem efeitos a partir de 30 de Dezembro de 2016.

Timbé do Sul/SC, 16 de dezembro de 2016.
Eclair Alves Coelho
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto, nesta Secretaria na data supra.

Helder Pessetti
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 221/2016;EXONERA SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO

DECRETO Nº. 221, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016.
EXONERA SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul - SC, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 899/96 que dispões sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Timbé do Sul:

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada, Arlete da Rocha, Matrícula nº 3150, do Cargo de Coordenador da Defesa Civil, Quadro de Pessoal Comissionado do Município de Timbé do Sul.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem efeitos a partir de 30 de Dezembro de 2016.

Timbé do Sul/SC, 16 de dezembro de 2016.
Eclair Alves Coelho
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto, nesta Secretaria na data supra.

Helder Pessetti
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 222/2016;EXONERA SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO

DECRETO Nº. 222, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016.
EXONERA SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul - SC, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 899/96 que dispões sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Timbé do Sul:

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada, Andraliza Vieira Machado Amaro, Matrícula nº 2956, do Cargo de Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas, Quadro de Pessoal Comissionado do Município de Timbé do Sul.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem efeitos a partir de 30 de Dezembro de 2016.

Timbé do Sul/SC, 16 de dezembro de 2016.
Eclair Alves Coelho
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto, nesta Secretaria na data supra.

Helder Pessetti
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 223/2016;EXONERA SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO

DECRETO Nº. 223, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016.
EXONERA SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul - SC, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 899/96 que dispões sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Timbé do Sul:

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado, Marcos Tramontin, Matrícula nº 2525, do Cargo de Secretário da Junta de Serviço Militar, Quadro de Pessoal Comissionado do Município de Timbé do Sul.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem efeitos a partir de 30 de Dezembro de 2016.

Timbé do Sul/SC, 16 de dezembro de 2016.
Eclair Alves Coelho
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto, nesta Secretaria na data supra.

Helder Pessetti
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 224/2016;DEMITE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO TEMPORÁRIO

DECRETO Nº. 224, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016.

DEMITE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO TEMPORÁRIO

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul - SC, no uso das atribuições que lhe confere a 1.114/2002, de 05/02/2002;

DECRETA:
Art. 1º - Fica demitida, Elenize Borges, Matrícula nº 2723, do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais II, Quadro de Pessoal Temporário do Município de Timbé do Sul.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem efeitos a partir de 30 de Dezembro de 2016.

Timbé do Sul/SC, 19 de Dezembro de 2016.
Eclair Alves Coelho
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto, nesta Secretaria na data supra.

Helder Pessetti
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 82/2016;CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO

PORTARIA Nº. 82, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016.
CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul – SC, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 467, de 16 de dezembro de 1988;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Férias Prêmio ao Servidor Fernando Pizzolo Manenti, matrícula nº 821, ocupante do Cargo de Motorista, por um período de 180 dias, referente ao período aquisitivo de 01/02/2012 a 29/01/2012, período de gozo: 20/12/2016 a 17/06/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TIMBÉ DO SUL (SC), 16 de Dezembro de 2016.
Eclair Alves Coelho
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Helder Pessetti
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 83/2016;CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS À SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO

PORTARIA Nº. 83, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016.
CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS À SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul – SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75 da Lei Municipal nº 467, de 16 de dezembro de 1988, alterada pela Lei n° 1.141, de 26 de junho de 2002,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder LICENÇA SEM VENCIMENTOS, ao Servidor Gelson Correa, matrícula nº 820, ocupante do cargo de Motorista, do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Timbé do Sul por tempo indeterminado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem efeitos a partir de 30 de Dezembro de 2016.

TIMBÉ DO SUL (SC), 16 de dezembro de 2016.
Eclair Alves Coelho
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Helder Pessetti
Secretário de Administração e Finanças

Timbó

Prefeitura

ATA INEXIGIBILIDADE 02.2016 - FUNREPOM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ

ATA DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2016 - FUNREPOM

Às onze horas, do décimo sexto dia, do mês de dezembro de dois mil e dezesseis, na sala do Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ-SC reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria 1894, de 1° de março de 2016, para análise dos documentos constantes do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 02/2016 – FUNREPOM.

Aberta a sessão foram analisados os documentos integrantes deste processo de inexigibilidade apresentados pela empresa POLY DEFENSOR PRODUTOS DEFESA PESSOAL LTDA:

Orçamento detalhado/proposta de preços	Lei 8.666/93 Art. 38, IV
Cartão CNPJ	Lei 8.666/93 Art. 29, I
7ª Alteração e Consolidação do Contrato Social	Lei 8.666/93 Art. 27 I c/c Art. 28
Alvará de Funcionamento – Simplificado-Prefeitura de Valinhos	
Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) (emitida pela Caixa Econômica Federal)	Lei 8.666/93 Art. 29, IV e Lei 8.036/90 art. 27 "a"
Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó	Art. 29, III, Lei 8.666/93, Art. 193 Código Tributário Nacional e Art. 50 da LC Municipal 142/98
Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Divida Ativa da União	Lei 8.666/93 Art. 29 III
Certidão Negativa de Débitos Estaduais de SC	Lei 8.666/93 Art. 29 III
Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de SP	
Certidão Negativa de Débitos Mobiliários da Prefeitura do Município de Valinhos-SP	
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)	Lei 8.666/93 Art. 29 V
Declaração de Exclusividade (conforme produtos especificados na declaração)	
SINTEGRA / ICMS – Consulta Pública ao Cadastro da empresa Poly Defensor Produtos Defesa Pessoal LTDA	
Declaração da empresa proponente, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação	CF art. 7º XXXIII Lei 8666/93 art. 27 V.

Da análise destes documentos, observa-se que a documentação encontra-se regular, no entanto a Comissão entende que, para dar prosseguimento à contratação, necessário anexar ao procedimento/processo de inexigibilidade a Certidão Estadual de Distribuidores Cíveis – Poder Judiciário do Estado de SP, atualizada.

Nada mais havendo, a Senhora Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão.

MARLISE THEILACKER Presidente LOURDES MOSER Membro BARBARA L. POFFO DE AZEVEDO Membro		

AVISO PRORROGAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº.15.2015 FMS - SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CREDENCIAMENTO PARA SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS N.º 15/2015 FMS

O Fundo Municipal de Saúde informa que o prazo do credenciamento de laboratórios interessados em prestar serviços de exames laboratoriais foi prorrogado até 31/12/2017. ENTREGA DO ENVELOPE: contendo os documentos de Habilitação e o termo de aceitação dos preços poderá ser feita durante o período de vigência (até 31/12/2017). Os interessados poderão obter a íntegra do edital diariamente no horário de expediente da Central de Licitações localizada na Av. Getúlio Vargas, 700, Centro – Timbó/SC, ou no site www.timbo.sc.gov.br, link de Licitações.

Timbó, 15 de dezembro de 2016
ALFREDO JOAÕ BERRI
Secretário Municipal de Saúde

CERTIDÃO DE APROVAÇÃO Nº 111 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016.

CERTIDÃO DE APROVAÇÃO Nº 111
DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016.

O Secretário de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12 da Lei Complementar nº. 196, de 29 de dezembro de 2000 e Decreto nº. 3329, de 22 de novembro de 2013, com fundamento na Lei Complementar nº. 465, de 24 de julho de 2015, certificam que:
Está APROVADO o desmembramento denominado "ADALBERT KRAMBECK", situado no lado par da Rua Aristiliano Ramos, distando pelo lado direito do imóvel, 51,11 metros da esquina formada com o lado ímpar da Rua Tiroleses, com a área de 1.339,20m2 (Hum mil, trezentos e trinta e nove metros e vinte decímetros quadrados), processo D-019/2016 tudo conforme documentação apresentada pelo requerente ADALBERT KRAMBECK, acompanhando o requerimento protocolado sob nº 6.687, datado de 19 de outubro de 2016 e da documentação elaborada e devidamente assinada pelo profissional Rafael Constante, Técnico em Agrimensura, CREA/SC 056589-2, onde constam projetos, memoriais, anotações de responsabilidade técnica e laudos, cabendo a este responsável técnico a responsabilidade civil pelos serviços de projetos, cálculos, topografia, memoriais e especificações.
O desmembramento foi realizado no imóvel urbano matriculado no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó, sob o nº 26.655, livro 2, cadastrado neste órgão fazendário sob nº 01.02.013.0780.001, constituído de 01 (um) lote e mais uma área remanescente.
Apesar da aprovação o proprietário/requerente e seus herdeiros e/ou sucessores e/ou demais responsáveis estão obrigados a atender e sujeitos a todas às exigências da Lei Complementar n.º 335/2007 e do Decreto n.º 3329, de 22 de novembro de 2013, dentro do prazo estabelecido no respectivo processo de desmembramento, além de os demais dispositivos legais atinentes a espécie, em especial a Lei nº. 12.651/12 - Novo Código Florestal e Lei nº. 6766/79 - Parcelamento do Solo Urbano. Qualquer modificação no projeto e no memorial descritivo deverá ser submetida à aprovação do Município, a pedido do interessado.
A presente aprovação entra em vigor na data da publicação da Certidão e tem validade de 180 (cento e oitenta) dias, nos moldes do art. 2º do Decreto 3329/2013.
Município de Timbó, 19 de dezembro de 2016.

FABIANO MARTINS ADRIANO
Secretário de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente.
Município de Timbó

Vivian Luciane Maas Barbosa
Arquiteta e Urbanista
CAU/SC A41829-3

CONVOCAÇÃO ASSINATURA DE TERMO AO CONTRATO Nº 2016.80 PMT

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2016.80 PMT

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa, PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ nº. 03.620.927/0001-12, a comparecer para assinatura do respectivo termo aditivo, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC – Central de Licitações;
DATA: até 09/01/2017.
HORÁRIO: das 07hs às 13hs.

Timbó, 19 de dezembro de 2016.
BRUNA DE ANDRADE
Central de Licitações

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 13 2016 FMS - AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2016 FMS

ÓRGÃO GESTOR: Município de Timbó através do Fundo Municipal de Saúde.
OBJETO: Registro de preço para aquisição de fraldas geriátricas para usuários atendidos na Política de Saúde no setor de Serviço Social.
EMPRESAS FORNECEDORAS: Assunção e Moretto Ltda Epp e Jardim Cosméticos Ltda Me.
TOTAL ESTIMADO: R$ 54.816,00 (cinquenta e quatro mil oitocentos e dezesseis reais).

MODALIDADE: Pregão Presencial
VALIDADE DA ATA: 19/12/2017
Timbó, 19/12/2016
ALFREDO JOÃO BERRI
Secretário de Saúde

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE N.º 104-2016 PMT GERENCIAMENTO COMPENDIO

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 104/2016
CONTRATANTE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATADO: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa para publicação, divulgação, e gerenciamento do compêndio dos atos oficiais de efeito externo do município, junto ao site LeisMunicipais.com.br, com link direcionado à página eletrônica do Município, em menu específico denominado "leis municipais", fornecimento de URL (endereço) de conexão e cessão do respectivo software.
VALOR TOTAL: R$ 8.382,24 (oito mil, trezentos e oitenta e dois reais e vinte e quatro centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: período de 01/01/2017 a 31/12/2017, podendo ser prorrogado, quando cumprido os requisitos do Inciso II, do art. 57, da Lei n.º 8.666/93, até o limite de 60 (sessenta) meses.

Timbó, 19 de Dezembro de 2016
JEAN PIERRE BEZERRA MUSEKA
Procurador Geral do Município

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 2015.153 - FMS

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2015/153
CONTRANTE: Município de Timbó através do Fundo Municipal de Saúde.
CONTRTADO: Farmahaas Drogaria Ltda - Epp.
OBJETO: Acréscimo de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) ao valor constante na Cláusula Terceira do Contrato, bem como prorrogação do prazo de vigência até 31/03/2017.
DATA DA ASSINATURA: 01/12/2016.

ALFREDO JOÃO BERRI
Secretário da Saúde

EXTRATO RETIFICAÇÃO QUANTITATIVA AO OBJETO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 15.2015 FMS

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO QUANTITATIVA DO OBJETO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 15/2015 FMS
.
OBJETO: Retificação do quantitativo do item 75 do anexo I do edital de Credenciamento nº 15/2015 que passa a ser 517 unidades.
DATA DA ASSINATURA: 15/12/2016.

ALFREDO JOÃO BERRI
Secretário de Saúde

LEI COMPLEMENTAR Nº 476, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016

LEI COMPLEMENTAR Nº 476, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016

Altera a Lei Complementar n. 01, de 22 de outubro de 1993, que institui o regime jurídico dos servidores públicos do município de Timbó.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR, Prefeito de Timbó-SC.
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O Artigo 18 da Lei Complementar n. 01, de 22 de outubro de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 18. Terá preferência para a nomeação, em caso de empate na classificação, sucessivamente, o candidato:

I – de idade mais elevada;
II – que obtiver maior pontuação nas questões específicas;
III - que obtiver maior pontuação nas questões de língua portuguesa;
IV - que obtiver maior pontuação nas questões de conhecimentos gerais;

Parágrafo Único. Para efeito do inciso I, será considerada a idade do candidato na data do último dia de inscrições para o concurso."

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 20 de dezembro 2016; 147º ano de Fundação; 82º ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

LEI COMPLEMENTAR Nº 477, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016

LEI COMPLEMENTAR Nº 477, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016

Ratifica alterações no Protocolo de Intenções e no Estatuto do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI, e dá outras providências.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR, Prefeito de Timbó-SC.
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1° - Fica ratificada a alteração no Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI, de que trata o Anexo Único da Lei Complementar nº 340, de 07/12/2007, alterada pelas Leis Complementares Municipais nº 418, de 13/07/2012, e nº 451, de 12/09/2014, nos termos do Anexo I desta Lei, autorizando-se sua consolidação ao texto original para os fins de direito.

Art. 2° - Fica ratificada a alteração no Estatuto do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI, na forma aprovada pela Assembléia Geral da Entidade - Anexo II desta Lei, autorizando-se sua consolidação ao texto original para os fins de direito.

Art. 3° - As alterações de que tratam os artigos 1º e 2º desta Lei, serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, após a vigência de todas as Leis de ratificação, publicadas pelos Entes consorciados.

§ 1º – Observado o disposto no "caput" deste artigo, o Protocolo de Intenções e o Estatuto consolidado do CIMVI será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

§ 2º – Fica ratificado também a alteração de endereço da sede do CIMVI, prevista no item 3.2 do Protocolo de Intenções e no art. 6º, caput, do Estatuto, a qual passou a ser na Rua Tupiniquim, nº 1.070, Zona Rural, CEP. 89120-000, na cidade de Timbó, Estado de Santa Catarina.

§ 3º – O Chefe do Poder Executivo fica autorizado, a seu total critério e especialmente quando da efetiva necessidade de consecução, a firmar aditivo ao Contrato de Consórcio para sua adequação aos termos do Protocolo de Intenções consolidado, mantendo-se até a adoção de tal postura todas as competências e atividades desenvolvidas pela municipalidade, especialmente as de ordem ambiental.

Art. 4° - Observadas as condições impostas pelo §3° do art. 3º acima, o Chefe do Poder Executivo fica autorizado a designar, por decreto, o Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI como órgão ambiental municipal, para prestação dos serviços públicos de gestão ambiental para o licenciamento, monitoramento, controle, inspeção e fiscalização ambiental das atividades de impacto local, bem como do desenvolvimento, articulação e implementação de ações e projetos de conservação e preservação do meio ambiente, de uso sustentável e de redução dos impactos da ação humana nos ecossistemas naturais, na produção agrícola e no desenvolvimento urbano e industrial.

§ 1º – Se designado o CIMVI como órgão ambiental municipal, caberá a este cumprir com todos os objetivos estabelecidos para gestão ambiental em seu Protocolo de Intenções e no Estatuto, e ao Município cumprir com os deveres sociais estabelecidos nestes instrumentos para os Entes consorciados.

§ 2º – A gestão associada destes serviços pelo CIMVI, autorizam que o Consórcio Público efetue o lançamento e cobrança da Taxa Municipal de Prestação de Serviços Ambientais, bem como das multas por infrações ambientais, integrando-se o produto desta arrecadação à receita do Fundo Intermunicipal de Meio Ambiente do Médio Vale do Itajaí – FIMAMVI, destinadas ao custeio das despesas de competência deste Município.

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 20 de dezembro 2016; 147º ano de Fundação; 82º ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

ANEXO I

Alterações no Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI, aprovadas nas 36ª e 37ª Assembleias Gerais Extraordinárias realizadas em 04/11/2016, na cidade de Timbó/SC:

"PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI:

PREÂMBULO

A possibilidade legal de cooperação através de consórcio intermunicipal passou a se tornar realidade a partir da Lei nº 8.080/90 – Lei Orgânica da Saúde, sendo que, depois, a Lei nº 9.433/97 e outros instrumentos jurídicos também passaram a contemplar esta forma de organização institucional para atendimento das necessidades e serviços comuns dos Entes Federados.

Contudo, foi somente a partir da alteração dada ao artigo 241 da Constituição Federal pela Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998, que tal situação ganhou status constitucional, sendo posteriormente regulamentada expressamente pela Lei n° 11.107, de 06/04/2005, e pelo Decreto nº 6.017, de 17/01/2007.

Esta disciplina legal prevê a criação de Consórcios Públicos regulados pelo direito privado ou sob o abrigo do direito público, sendo que, se constituídos neste último formato, ficam em condições de receber recursos voluntários decorrentes de convênios com as demais esferas de Governo (Estado e União), usufruir da imunidade tributária constitucional (art. 150, VI, "a", e § 2º, da CF) e dos privilégios processuais (artigos 183, 496, 534/535 e 910 do CPC) próprios dos Entes Federados, além de atrair a aplicação do tratamento diferenciado para seus procedimentos licitatórios.

Além disso, deste novo ordenamento jurídico desponta a necessidade de realização de Concurso Público para contratação de pessoal, de licitações para compras e serviços, de Prestação de Contas ao TCE/SC, de uso da contabilidade pública para registro de receitas e despesas e da consolidação destas com a contabilidade dos Entes Federados integrantes, para apuração dos limites legais, além de outros instrumentos de gestão e de transparência.

Por outro lado, na esteira desta evolução, a cooperação interfederativa tem demonstrado sua importância, com relevantes ganhos para a população, pois, a conjugação de esforços dos diferentes Municípios (Entes federados), possibilita a implementação de políticas públicas, que individualmente, nenhum deles teria condições plenas de realizar com eficácia e economicidade.

Desta forma, e:

- Considerando que serão observados, para os fins deste protocolo e de todos os atos emanados ou subscritos pelo Consórcio Público ou pelos Entes consorciados, os seguintes conceitos:
.....

Os Municípios de APIÚNA, ASCURRA, BENEDITO NOVO, BOTUVERÁ, DOUTOR PEDRINHO, GASPAR, GUABIRUBA, INDAIAL, POMERODE, RIO DOS CEDROS, RODEIO e TIMBÓ, de comum acordo, firmam PROTOCOLO DE INTENÇÕES, visando integrar e constituir o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI, a partir da adaptação do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale – CNPJ nº 03.111.139/0001-09, na forma da Lei nº 11.107/05, de seu regulamento (Decreto n° 6.017/07) e das demais disciplinas legais aplicáveis à matéria, tendo como justas e acordadas as seguintes cláusulas:
.....

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE, DOS PRINCÍPIOS, DIRETRIZES, OBJETO E OBJETIVO

2.1 – O CIMVI tem como finalidade promover o desenvolvimento humano, social, cultural e econômico do território onde atua, de maneira articulada e em regime de estreita cooperação entre os consorciados e/ou com outras entidades públicas, privadas e da sociedade civil, nacionais e/ou estrangeiras, formalizadas através do instrumento Contrato de Programa (dimensão político-institucional).

2.2 – Observados os princípios constitucionais da Administração Pública e a cooperação com os demais órgãos e instituições públicas da região, o CIMVI terá suas ações fundadas na atuação integral e integrada, unicidade e descentralização, participação ampla e controle social, intersetorialidade, interdisciplinariedade e pluralidade.

2.3 – O CIMVI tem a sustentabilidade como diretriz de sua proposta de desenvolvimento para o Médio Vale do Itajaí que se constitui num conjunto integrado de fatores que potencializam ao mesmo tempo os ativos ambientais, a manutenção do capital natural e a conservação e preservação dos ecossistemas (dimensão ambiental), a melhoria da qualidade de vida das populações do meio urbano e rural, a inclusão social através da equidade e da garantia de direitos humanos, a valorização da identidade popular e da cultura (dimensão sociocultural), a eficiência através da capacidade de inovar, de diversificar e de usar e articular serviços e recursos locais para gerar oportunidades de trabalho e renda, fortalecendo as cadeias produtivas e integrando-as, através da gestão eficaz dos recursos públicos (dimensão econômica).

2.4 - Constitui objeto do Consórcio Público:

I - a gestão associada e/ou a prestação de serviços públicos ou de interesse público, inclusive os de saneamento básico, com a execução de programas e o exercício de competências pertencentes aos Entes consorciados;

II - o saneamento básico, com a produção de informações, estudos técnicos, políticas e/ou planos básicos regionais, integrados ou não, de saneamento básico e/ou de manejo e gestão de resíduos sólidos, contemplando a coleta, reutilização, reciclagem, compostagem, recuperação e disposição final ambientalmente adequada, bem como a operação, total ou parcial, dos serviços de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário e/ou manejo de resíduos sólidos, de análises para o controle da qualidade da água e monitoramento de esgoto e de resíduos sólidos, assistência técnica e assessoria;

III - o meio ambiente, através da prestação dos serviços públicos de gestão ambiental para o licenciamento, monitoramento, controle, inspeção e fiscalização ambiental das atividades de impacto local, bem como do desenvolvimento, articulação e implementação de ações e projetos de conservação e preservação do meio ambiente, de uso sustentável e de redução dos impactos da ação humana nos ecossistemas naturais, na produção agrícola e no desenvolvimento urbano e industrial no âmbito dos municípios consorciados;

IV - a atenção à sanidade dos produtos de origem agropecuária, a proteção da saúde dos animais e sanidade dos vegetais, a identidade, qualidade e segurança higiênico-sanitária e tecnológica dos produtos agropecuários finais destinados aos consumidores, possibilitando a sua regularização sanitária, ambiental, fiscal e tributária através da assessoria e prestação de serviços próprios e/ ou contratados/conveniados e do fornecimento de bens à administração direta ou indireta dos Municípios consorciados e destes para com o Consórcio;

V - a infraestrutura, o desenvolvimento econômico urbano e rural, a cultura, o esporte e o turismo, como criação de condições para que os agentes locais se mobilizem em torno de uma visão de futuro, de um diagnóstico de suas potencialidades e fragilidades, e dos meios para perseguir um projeto de desenvolvimento sustentável e solidário, próprio para cada um dos municípios e integrado no âmbito do consórcio, das diretrizes da economia solidária e das políticas estaduais e/ou nacionais;

VI - os direitos humanos, a criança e o adolescente e a assistência social, através da provisão das ações de atendimento, acolhimento ou socioassistenciais intermunicipais, em conformidade com o preconizado no programa nacional de direitos humanos, no Estatuto da Criança e do Adolescente, na Lei Orgânica da Assistência Social, e nas políticas nacional e municipal da área, a partir das indicações e deliberações dos respectivos conselhos municipais;

VII - o apoio e o fomento do intercâmbio de experiências e de informações entre os Entes consorciados, inclusive para fins de desenvolvimento e melhoria da gestão pública, bem como a instituição e a gestão de programas e/ou projetos de desenvolvimento institucional, fiscal, seleção e recrutamento, treinamento, capacitação e aperfeiçoamento, eventual ou continuado, mediante cobrança de preço público dos interessados.

2.5 – São objetivos do CIMVI:

I – Fomentar o desenvolvimento sustentável da região de abrangência e a melhoria da gestão e dos serviços públicos, através de ações integradas intermunicipais, inclusive para:

a) atuar pelo fortalecimento e modernização de setores estratégicos para a atividade econômica regional;

b) desenvolver atividades de apoio à modernização da economia regional, como a logística, transporte, tecnologia da informação, telecomunicações, design, engenharia e gestão da qualidade;

c) atuar na promoção regional da cultura, do esporte e do turismo, para a criação e gestão de circuitos e roteiros intermunicipais, inclusive no ecoturismo de base comunitária;

d) apoiar os municípios na viabilização do plano diretor municipal, inclusive nas áreas de habitação, saneamento básico, meio ambiente, mobilidade, acessibilidade e regularização fundiária;

e) atuar em prol das políticas de reconhecimento, preservação e recuperação do patrimônio cultural, histórico e artístico, material e imaterial e museológico, estimulando a produção cultural regional;

II - Elaborar estudos, projetos, pesquisas, planos de desenvolvimento e outras ações e atividades de planejamento, assessoramento e/ou gestão que possam contribuir para melhoria das áreas que são objeto de atuação do CIMVI;

III – Instituir, implementar e gerir programas e/ou projetos de desenvolvimento institucional, fiscal, seleção e recrutamento, treinamento, capacitação e aperfeiçoamento, eventual ou continuado;

IV – No saneamento básico:

a) dar suporte e orientação técnica para a prestação adequada dos Serviços de Saneamento Básico;

b) prestar, total ou parcialmente, serviços públicos de saneamento básico, inclusive com operação de estruturas e serviços de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário e manejo de resíduos sólidos, além de executar planos, projetos, programas, obras e serviços;

c) implementar e/ou disponibilizar análises para o controle da qualidade da água e monitoramento de esgoto;

d) disponibilizar assistência técnica e assessoria, para: solução dos problemas de saneamento ambiental; elaboração de planos intermunicipais,

projetos e promoção de estudos de concepção; projeção, supervisão e execução de obras; implantação de processos contábeis, administrativos, gerenciais e operacionais; administração, operação, manutenção, recuperação e expansão dos sistemas de água, esgoto e resíduos sólidos; treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; orientação na formulação dos planos municipais e da política tarifária dos serviços de água, esgoto e resíduos sólidos; intercâmbio com entidades afins, promoção e/ou participação em cursos, seminários e eventos correlatos; implementação de programas de saneamento rural e urbano, construção de melhorias sanitárias e proposição de soluções conjuntas água-esgoto-módulo sanitário; e desenvolvimento de planos, programas e projetos conjuntos destinados à conservação e melhoria das condições ambientais;

V – Na gestão ambiental:

a) atuar como órgão ambiental local para os municípios consorciados, prestando serviços públicos de gestão ambiental para o licenciamento, monitoramento, controle, inspeção e fiscalização ambiental das atividades de impacto local;

b) incentivar a conservação e preservação ambiental, no sentido de elaboração de políticas públicas ambientais, criação e manutenção dos Conselhos Municipais de Meio Ambiente e capacitação de agentes ambientais, em sintonia com as diretrizes Estaduais e Federais;

c) constituir e/ou capacitar equipes técnicas multidisciplinares para fiscalizar, monitorar, controlar e inspecionar atividades que causem impacto ambiental local, dentro da região de abrangência, através da celebração de convênios ambientais com órgãos municipais, estaduais e federais de meio ambiente;

d) desenvolver atividades de educação ambiental;

e) promover o uso racional dos recursos naturais e a proteção e preservação do meio-ambiente, inclusive de nascentes e mananciais;

VI – Na gestão e execução dos serviços do Sistema Único de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA) no território dos Municípios consorciados, extensível ao dos Municípios conveniados com o CIMVI:

a) integrar os Serviços de Inspeção dos Municípios entre si e ao Sistema Unificado de Atenção a Sanidade Agropecuária – SUASA, visando garantir a sanidade agropecuária, desde o local da produção primária até a colocação do produto final no mercado;

b) orientar e assessorar os produtores rurais, industriais e fornecedores de insumos, distribuidores, cooperativas e associações, industriais e agroindustriais, atacadistas e varejistas e quaisquer outros responsáveis ao longo da cadeia de produção para garantir a sanidade e a qualidade dos produtos de origem animal e vegetal;

c) constituir ou contratar equipes:

c.1) de assistência técnica, responsáveis pela inspeção e pelo programa de apoio e desenvolvimento da agroindústria familiar, integrando as iniciativas em rede de maneira a construir conjuntamente estratégias de viabilização dos empreendimentos com ações de capacitação, assistência técnica, análise econômica e gestão das agroindústrias, assessoria na elaboração de perfis agroindustriais e implantação/adequação de agroindústrias familiares frente à legislação sanitária, ambiental, fiscal, previdenciária e tributária, projetos de custeio e investimento e relação com mercado consumidor;

c.2 – para inspeção de produtos de origem animal e vegetal habilitados a emitir a certificação sanitária de origem, fitossanitária de origem, de identidade e de qualidade e outros procedimentos em acordo com a legislação pertinente, aos estabelecimentos assistidos pelo consórcio;

d) constituir conjuntamente os requisitos para obtenção da equivalência dos Serviços de Inspeção dos Municípios para adesão ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal e Vegetal, quais sejam: infraestrutura administrativa; inocuidade dos produtos; qualidade dos produtos; prevenção e combate à fraude econômica; e controle ambiental;

e) planejar coordenar, orientar, controlar e executar as políticas de pesquisas agropecuárias e difusão de tecnologia agropecuária, florestal, pesqueira e de assistência técnica e extensão a produtores rurais nos seus municípios de abrangência;

VII – Incentivar ações regionais de inclusão social, por meio do esporte, da cultura e do lazer, garantindo à população o acesso gratuito à prática esportiva, aos eventos culturais e ao lazer, visando a saúde, a qualidade de vida e o desenvolvimento humano, prioritariamente para crianças, adolescentes e jovens urbanos e rurais;

VIII – Fortalecer as políticas locais e/ou regionais de direitos humanos, da criança e do adolescente e de assistência social, atendidos os princípios, diretrizes e normas que as regulam, bem como ampliar a rede regional de serviços voltados ao enfrentamento da violência e contra quaisquer discriminações, e desenvolver ações em favor da defesa, promoção e proteção dos direitos humanos, além de ações de atendimento, acolhimento ou socioassistenciais intermunicipais.

2.5.1 - Para cumprimento de seus objetivos e finalidades, o Consórcio poderá:

I – representar o conjunto de Municípios que o integram em assuntos de interesse comum, perante quaisquer outras entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais;

II - firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas de outras entidades e órgãos governamentais ou não-governamentais;

III - ser contratado pela administração direta ou indireta dos Municípios consorciados, dispensada a licitação;

IV – realizar licitações compartilhadas e promover desapropriações ou instituir servidões nos termos de declaração de utilidade ou necessidade pública, ou de interesse social;

V - adquirir e ou receber em doação ou cessão de uso, os bens que entender necessários, os quais integrarão seu patrimônio;

VI - outorgar concessão, permissão ou autorização de obras e/ou de serviços públicos ou de interesse público, objeto de gestão associada.

2.5.2 – O CIMVI poderá emitir documentos e realizar ações de fiscalização, inspeção e cobrança e ainda exercer atividades de lançamento e arrecadação de taxas, tarifas e outros preços públicos pela prestação de serviços aos usuários de serviços públicos, aos Entes consorciados ou conveniados, aos estabelecimentos assistidos e outros que demandem seus serviços, bem como promover a administração destes fundos e a aplicação conforme o plano de ação deliberado pela assembleia.

2.5.3 – Mediante aprovação da Assembleia Geral, que fixará os valores dos respectivos preços públicos em similaridade de condições com o mercado, o Consórcio poderá prestar serviços a outras pessoas jurídicas de direito público e privado, sendo que os recursos obtidos reverterão em prol do próprio Consórcio.

2.6 – Os Municípios poderão se consorciar em relação a todas as finalidades, objetos e objetivos do Consórcio Público, ou apenas a parte destas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE DURAÇÃO E DA SEDE
.....

3.2 - .....

3.2.1 – Os serviços de controle interno, contabilidade ou jurídicos do Consórcio Público poderão ser realizados, a título de cooperação, pela Associação dos Municípios do Médio Vale do Itajaí – AMMVI, sita à Rua Alberto Stein, n° 466, Bairro Velha, no Município de Blumenau, Estado de Santa Catarina, mediante convênio.

3.2.2 - .....

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBSCRIÇÃO

4.1 - São subscritores do Protocolo de Intenções:

I - MUNICÍPIO DE APIÚNA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 79.373.767/0001-16, com sede na Rua Quintino Bocaiúva, nº 204, na cidade de Apiúna, neste Estado, representado por seu Prefeito;

II - MUNICÍPIO DE ASCURRA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.772/0001-61, com sede à Rua Benjamin Constant, nº 221, na cidade de Ascurra, neste Estado, representado por seu Prefeito;

III - MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.780/0001-08, com sede na Rua Celso Ramos, nº 1.168, na cidade de Benedito Novo, neste Estado, representado por seu Prefeito;

IV - MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.775/0001-62, com sede na Rua Brasília, nº 2, neste Estado, representado por seu Prefeito;

V - MUNICÍPIO DE INDAIAL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.798/0001-00, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 126, na cidade de Indaial, neste Estado, representado por seu Prefeito;

VI - MUNICÍPIO DE POMERODE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.251/0001-04, com sede na Rua XV de Novembro, nº 525, na cidade de Pomerode, neste Estado, representado por seu Prefeito;

VII - MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.806/0001-18, com sede na Rua Nereu Ramos, nº 2.055, na cidade de Rio dos Cedros, neste Estado, representado por seu Prefeito;

VIII - MUNICÍPIO DE RODEIO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.814/0001-64, com sede na Rua Barão do Rio Branco, nº 1.069, na cidade de Rodeio, neste Estado, representado por seu Prefeito;

IX - MUNICÍPIO DE TIMBÓ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.764/0001-15, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 700, na cidade de Timbó, neste Estado, representado por seu Prefeito;

X - MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.350/0001-96, com sede na Rua João Morelli, nº 66, na cidade de Botuverá, neste Estado, representado por seu Prefeito;

XI - MUNICÍPIO DE GASPAR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.244/0001-02, com sede na Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 435, na cidade de Gaspar, neste Estado, representado por seu Prefeito;

XI - MUNICÍPIO DE GUABIRUBA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.368/0001-98, com sede na Rua Brusque, nº 344, na cidade de Guabiruba, neste Estado, representado por seu Prefeito.

4.1.1 - O Protocolo de Intenções, após sua ratificação pelos Municípios que o subscrevem, converter-se-á no Contrato de Consórcio Público.

4.1.2 - .....
.....

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E DEVERES DOS CONSORCIADOS

6.1 - .....:
.....

II – votar e ser votado para os cargos de Presidente ou de Vice-Presidente;
.....

IV – compor a Diretoria do Consórcio nas condições estabelecidas pelo Estatuto.

6.1.1 - .....
.....

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO CONSÓRCIO
.....

7.2 - .....:
.....

IV - (revogado);

V - (revogado);

VI – Fundo Intermunicipal de Meio Ambiente do Médio Vale do Itajaí - FIMAMVI.

7.2.1 – Será instituído por Resolução específica a Unidade de Controle Interno do Consórcio Público, com a finalidade de executar a verificação e acompanhamento e estabelecer providências para correção dos atos administrativos e de gestão fiscal produzidos pelo CIMVI, visando à observância dos princípios constitucionais da legalidade, da publicidade, da razoabilidade, da economicidade, da eficiência e da moralidade, bem como para auxiliar o controle externo.

7.2.2 – Resolução do consórcio público disciplinará os processos de competência do CIMVI, tratando inclusive das instâncias recursais no âmbito administrativo.

CLÁUSULA OITAVA – Da Assembléia Geral
.....

8.3.2 – (revogado).

8.4 - .....

8.5 - .....:
.....
VI - .....:
.....
c) o orçamento anual do Consórcio e seu Fundo Especial, bem como respectivos créditos adicionais, inclusive a previsão de aportes a serem cobertos por recursos advindos de terceiros, arrecadação própria e/ou contrato de rateio;
.....
VII – (revogado);
.....

X – aprovar a celebração de convênios e/ou contratos de programa;

XI - .....
.....
b) .....;

XII - recomendar o reajuste ou revisão do valor das taxas municipais relativas aos serviços prestados.

8.5.1 - Somente será aceita a cessão de servidores com ônus para o Consórcio mediante decisão unânime da Assembleia Geral, presentes pelo menos 2/3 (dois terços) dos membros consorciados.

.....

8.11 - Sob pena de ineficácia das decisões nela tomadas, a íntegra da ata da Assembleia Geral será, em até dez dias após a aprovação, publicada no sítio que o Consórcio manter na rede mundial de computadores – internet.

.....

10.4 - .....:

.....

III – autorizar a contratação, dispensa ou exoneração de empregados e de servidores temporários;

IV - .....

.....

10.5 – Para exercício da função de Diretor Executivo ou de qualquer outro emprego de confiança no Consórcio Público será exigida formação profissional em nível superior e experiência em áreas afins com a Administração Pública e as finalidades do CIMVI.

CLÁUSULA DÉCIMA–A – DO FUNDO INTERMUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - FIMAMVI

10-A.1 - O Fundo Intermunicipal de Meio Ambiente do Médio Vale do Itajaí - FIMAMVI, vinculado ao CIMVI, com a finalidade de arrecadar recursos para custear planos, programas, projetos, ações, obras e serviços visando proteger o meio ambiente dos municípios consorciados.

10-A.2 - Constituem receitas do Fundo Intermunicipal de Meio Ambiente do Médio Vale do Itajaí:

I – os valores decorrentes de medidas compensatórias de agravos ambientais de qualquer natureza ou de empreendimentos sujeitos a licenciamento ambiental;

II – o produto de sanções pecuniárias por crimes ambientais ou de transações em ações penais ou civis sobre matéria ambiental, decorrentes de fatos ocorridos no território dos municípios consorciados;

III – o produto de multas por infração ambiental;

IV – a remuneração por serviços de recuperação de passivos ambientais ou de proteção ao meio ambiente que vierem a ser prestados pelo Consórcio;

V – dotações orçamentárias próprias, que lhe forem destinadas;

VI – contribuições, subvenções e auxílios da Administração Direta e Indireta, Federal, Estadual e Municipal;

VII – o produto de operações de crédito contratadas para custear investimentos destinados a gestão ambiental dos municípios consorciados;

VIII – resultante de acordos, convênios, contratos e provenientes de ajuda e cooperação internacional e de acordos bilaterais entre o Consórcio e instituições públicas e privadas;

IX – as remunerações oriundas de aplicações financeiras;

X – doações, legados e contribuições que venha a receber de pessoas físicas ou jurídicas, entidades públicas ou privadas;

XI – outras receitas que lhe venham a ser destinadas.

10-A.3 - Os recursos financeiros do Fundo serão depositados em conta específica, aberta e mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito, e serão administrados pelo Presidente do CIMVI, ou, na sua ausência, pelo Diretor Executivo do CIMVI, estando este diretamente subordinado àquele, ambos submetidos à fiscalização do Controle Interno do Consórcio e do Tribunal de Contas do Estado.

10-A.3.1 - A movimentação e aplicação dos recursos será feita pelo Presidente do CIMVI em conjunto com o Diretor Executivo.

10-A.4 - Os recursos do Fundo poderão ser aplicados nas seguintes ações relativas ao meio ambiente:

I - promoção, estimulação e apoio a ações e trabalhos em defesa, conservação, preservação e recuperação do meio ambiente, do patrimônio paisagístico e dos bens e valores culturais, prioritariamente no âmbito da Mata Atlântica e Ecossistemas Associados;

II - edição, apoio e incentivo à publicação de revistas, informativos, jornais, audiovisuais, vídeos, DVD's ou qualquer outra forma de publicação sobre assuntos relativos a meio ambiente, turismo ecologicamente sustentável e assuntos culturais;

III - realização, incentivo ou custeio de pesquisas sobre preservação, conservação, uso e manejo sustentável dos recursos naturais, incluindo fauna, flora, água, solo e ar;

IV - realização e divulgação de pesquisas e estudos realizados no país e no exterior, referentes à preservação, conservação, recuperação e manejo sustentável dos recursos naturais e do meio ambiente;

V - promoção de cursos, seminários, workshops, dias de campo, palestras e outras formas de ensino, junto às comunidades, escolas, empresas, órgãos públicos ou outras organizações da sociedade, para criar uma consciência de preservação, conservação, recuperação e manejo sustentável do meio ambiente;

VI - promoção, apoio e estímulo de atividades culturais e educacionais, estimulando a cooperação, união e solidariedade entre as pessoas, incentivando o desenvolvimento comunitário e regional;

VII - promoção, apoio e estímulo à atividades de agricultura sustentável, ecoturismo e manejo sustentável dos recursos florestais;

VIII - realização de quaisquer outras atividades relacionadas com as finalidades do CIMVI.

10-A.5 - Todos os bens, materiais e equipamentos adquiridos com recursos do Fundo, farão parte do patrimônio do CIMVI.

10-A.6 - O orçamento do Fundo Intermunicipal de Meio Ambiente integrará o orçamento do CIMVI, em obediência ao princípio da unidade.

10-A.7 - O Fundo deve atender as disposições das Leis da Contabilidade Pública e da Responsabilidade Fiscal, no que for aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – (revogada)

11.1 – (revogado).

11.1.1 - (revogado).

11.2 - (revogado).

11.2.1 - (revogado).

11.2.2 - (revogado).

11.2.3 - (revogado).

11.2.4 - (revogado).

11.2.5 - (revogado).

11.3 - (revogado).

11.3.1 - (revogado).

11.4 - (revogado).

11.4.1 - (revogado).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – (revogada)
.....

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS HUMANOS
.....

13.1.1 - A participação em órgãos diretivos que sejam criados pelos estatutos ou por deliberação da Assembleia Geral, bem como a participação dos representantes dos entes consorciados na Assembleia Geral e em outras atividades do Consórcio não será remunerada, sendo considerado trabalho público relevante.
.....

13.3 - O quadro de pessoal do Consórcio é composto pelos empregados públicos constantes nos anexos próprios deste Protocolo de Intenções.
.....

13.3.2 - A remuneração dos empregos públicos é a definida nos anexos próprios deste Protocolo de Intenções.

13.3.2.1 - Após deliberação da Assembleia Geral, a Diretoria poderá conceder revisão geral anual de remuneração aos empregados do Consórcio Público no mês de janeiro de cada ano, nos termos do disposto no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, utilizando como teto o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC (IBGE) acumulado no ano anterior.

13.3.2.2 - A revisão geral anual de que trata o item 13.3.2.1 observará as seguintes condições:

I - autorização na lei de diretrizes orçamentárias dos Municípios consorciados;

II - definição do índice em Assembleia Geral específica;

III - previsão do montante da respectiva despesa e correspondentes fontes de custeio na Resolução do Orçamento Anual;

IV - comprovação da disponibilidade financeira que configure capacidade de pagamento pelo Consórcio Público, preservados os compromissos relativos a investimentos e despesas continuadas nas áreas prioritárias de sua atuação;

V - compatibilidade com a evolução nominal e real das remunerações no mercado de trabalho; e

VI - atendimento aos limites para despesa com pessoal de que tratam o art. 169 da Constituição e a Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000.

13.3.2.3 – Acaso a revisão geral ocorra em percentual inferior à variação da inflação do ano anterior a diferença poderá integrar futura revisão anual, observadas as condições do item 13.3.2.2, vedada à concessão de efeitos financeiros retroativos.

13.3.2.4 – Para os salários majorados devido à elevação do salário mínimo ou do piso salarial, o referido aumento deverá ser compensado quando da aplicação do disposto no item 13.3.2.1.

13.3.3 – (revogado).

13.3.3-A – Após deliberação da Assembleia Geral e autorização legislativa dos Entes Consorciados, a Diretoria poderá conceder reclassificação do salário inicial de empregos do quadro geral e/ou reajuste geral de salários aos empregados do Consórcio Público.
.....

13.3.7.1 – .....:

I - diretamente pelo CIMVI através de processo seletivo simplificado, de títulos, de provas ou de provas e títulos, após prévia convocação por edital divulgado no site do Consórcio Público, no Diário Oficial dos Municípios e junto as Instituições de Ensino conveniadas;

II – .....
.....

13.3.7.3 – .....:

I - auxílio-transporte mensal, consistente no fornecimento de vale-transporte, conforme estabelece a legislação federal específica e de acordo com as normas municipais, no caso de utilização de transporte coletivo público, ou na indenização correspondente ao valor líquido que seria desembolsado para aquisição do vale-transporte, no caso de utilização de outro meio de transporte (próprio ou particular).

II - .....
.....

13.4.3 - Nos quinze primeiros dias que decorrerem da publicação do extrato mencionado no item anterior, poderá ser apresentado impugnações ao edital, as quais deverão ser decididas em sete dias. A íntegra da impugnação e de sua decisão serão publicadas no sítio que o Consórcio manter na rede mundial de computadores – internet.
.....

13.7.3 - Será concedido auxílio-transporte mensal ao empregado ou estagiário que o requerer, para deslocamento residência/local de trabalho e vice-versa, consistente no fornecimento de vale-transporte, conforme estabelece a legislação federal específica e de acordo com as normas municipais, no caso de utilização de transporte coletivo público, ou na indenização correspondente ao valor líquido que seria desembolsado para aquisição do vale-transporte, no caso de utilização de outro meio de transporte (próprio ou particular).
.....

13.7.5 - .....:
.....

II-A – gratificação de função especial, na forma estabelecida no item 13.7.5.2 deste Protocolo de Intenções;
.....

13.7.5.2 – Aos servidores efetivos do CIMVI, poderá, a critério da Assembleia Geral, ser concedida, e livremente destituída, gratificação de função especial em razão de encargos de especial responsabilidade que venham a desempenhar no CIMVI, sem prejuízo de suas atividades regulares, no percentual de até 30% (trinta por cento) do salário mensal previsto para o emprego público de Agente Administrativo. A gratificação de função especial somente é devida enquanto perdurarem as atividades que a justifiquem e em nenhuma hipótese será incorporada, para qualquer efeito, ao salário ou à remuneração dos servidores, não podendo ser percebidas cumulativamente.

13.7.6 - .....
.....

13.8 – .....:

I – Para o emprego de DIRETOR EXECUTIVO:

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Desempenhar as atribuições de gestão e controle das atividades, recursos financeiros e pessoal do Consórcio Público, zelando pelo cumprimento das normas estatutárias e regimentais e dos contratos celebrados; Representar o Consórcio Público conforme poderes outorgados pelo Presidente; Prestar todas as informações necessárias aos consorciados e aos órgãos públicos; Promover todos os atos administrativos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do Consórcio; Desenvolver outras atribuições correlatas a função, além das demais previstas no Protocolo de Intenções e no Estatuto; Executar tarefas e serviços determinados e excepcionais, inerentes a função e/ou fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela Assembleia Geral ou pela Presidência do CIMVI.

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Formação profissional em nível superior e experiência em áreas afins com a Administração Pública e as finalidades do CIMVI.

II – Para o emprego de GESTOR DE SERVIÇOS:
.....

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Formação profissional em nível superior e experiência em áreas afins com a Administração Pública e as finalidades do CIMVI.

III - .....
.....

V-A – Para o emprego de FISCAL AMBIENTAL:

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Efetuar notificações, inspeções, vistorias, levantamentos e avaliações; Atender denúncias e verificar a ocorrência da infração ambiental, atuando com poder de polícia na fiscalização ambiental e no controle das atividades de impacto ambiental local, inclusive lavrando o auto correspondente, podendo aplicar penalidades compreendidas nas leis de crimes ambientais e códigos ambientais municipais; Elaborar laudos ou relatórios técnicos; Citar, intimar ou notificar os responsáveis pelas fontes de poluição a apresentarem documentos ou esclarecimentos; Exercer atividade orientadora visando à adoção de atitude ambiental positiva; Fiscalizar e aplicar penalidades às atividades, obras e empreendimentos que causam ou possam causar impacto ambiental local; Coordenar equipes de trabalho, aplicar normas de segurança, saúde e meio ambiente, bem como atividades técnicas, administrativas e de informática; Elaborar documentação técnica de processos; Participar e organizar cursos e palestras; Executar tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIMVI.

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de nível técnico ou tecnólogo, na área de Meio Ambiente ou Gestão Ambiental, com devido registro no órgão fiscalizador da profissão (Conselho Regional).

VI – Para o emprego de ENGENHEIRO QUÍMICO:

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Realizar principalmente à análise de procedimento de licenciamento ambiental, de adequação dos projetos ambientais às normas ambientais vigentes; Elaborar, supervisionar, coordenar e orientar tecnicamente estudos, planejamentos, projetos e serviços referentes à sua área de atuação, bem como seus serviços afins e correlatos; Atuar como agente promotor do desenvolvimento do ambiente de forma a contribuir nos projetos e atividades de cooperação com todos os municípios consorciados; Avaliar procedimentos adotados à fiscalização, cumprimento de obrigações e verificação de aspectos legais do licenciamento ambiental, legalização de áreas utilizadas e outros; Realizar vistorias, perícias, avaliações, arbitramentos, laudos e pareceres técnicos; Executar outras atribuições correlatas a função, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIMVI.

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior, na área de atuação, com devido registro no Órgão fiscalizador da profissão (Conselho Regional).

VII – Para o emprego de ENGENHEIRO SANITARISTA E/OU AMBIENTAL:

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Realizar principalmente à análise de procedimento de licenciamento ambiental, de adequação dos projetos ambientais às normas ambientais vigentes; Elaborar, supervisionar, coordenar e orientar tecnicamente estudos, planejamentos, projetos e serviços referentes à engenharia sanitária ou ao controle sanitário do ambiente, à captação e distribuição de água, ao tratamento de água, esgoto e resíduos, ao controle de poluição, à drenagem, à higiene e ao conforto de ambiente, bem como seus serviços afins e correlatos; Atuar como agente promotor do desenvolvimento do ambiente de forma a contribuir para a garantia da viabilidade econômica e social de projetos e suas atividades de cooperação com todos os municípios consorciados; Avaliar procedimentos adotados à fiscalização, cumprimento de obrigações e verificação de aspectos legais do licenciamento ambiental, legalização de áreas utilizadas e outros; Realizar vistorias, perícias, avaliações, arbitramentos, laudos e pareceres técnicos nas áreas antes especificadas; Executar outras atribuições correlatas a função, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIMVI.

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior, na área de atuação, com devido registro no Órgão fiscalizador da profissão (Conselho Regional).

VIII – .....:
.....

IX - Para o emprego de ENGENHEIRO FLORESTAL:

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Realizar principalmente à análise de procedimento de licenciamento ambiental, de adequação dos projetos ambientais às normas ambientais vigentes; Elaborar, supervisionar, coordenar e orientar tecnicamente estudos, planejamentos, projetos e serviços referentes à engenharia florestal, bem como seus serviços afins e correlatos; Atuar como agente promotor do desenvolvimento do ambiente de forma a contribuir nos projetos e atividades de cooperação com todos os municípios consorciados; Avaliar procedimentos adotados à fiscalização, cumprimento de obrigações e verificação de aspectos legais do licenciamento ambiental, legalização de áreas utilizadas e outros; Realizar vistorias, perícias, avaliações, arbitramentos, laudos e pareceres técnicos nas áreas antes especificadas; Executar outras atribuições correlatas a função, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIMVI.

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior, na área de atuação, com devido registro no Órgão fiscalizador da profissão (Conselho Regional).

X – (revogado)

XI - Para o emprego de ENGENHEIRO CIVIL:

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Realizar principalmente à análise de procedimento de licenciamento ambiental, de adequação dos projetos ambientais às normas ambientais vigentes; Elaborar, supervisionar, coordenar e orientar tecnicamente estudos, planejamentos, projetos e serviços referentes à engenharia civil; Verificar as condições requeridas para obras e as características do terreno e ainda, procedimentos para recebimento de obras concluídas; Realizar planejamento e controle de processos operacionais, bem como seus serviços afins e correlatos; Atuar como agente promotor do desenvolvimento do ambiente de forma a contribuir para a garantia da viabilidade econômica e social de projetos e suas atividades de cooperação com todos os municípios consorciados; Avaliar procedimentos adotados à fiscalização, cumprimento de obrigações e verificação de aspectos legais do licenciamento ambiental, legalização de áreas utilizadas e outros; Realizar vistorias, perícias, avaliações, arbitramentos, laudos e pareceres técnicos nas áreas antes especificadas; Executar outras atribuições correlatas a função, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIMVI.

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior, na área de atuação, com devido registro no Órgão fiscalizador da profissão (Conselho Regional).

XII - Para o emprego de GEÓLOGO:

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Realizar principalmente a atividade destinada à análise de procedimento ambiental, de adequação dos projetos ambientais às normas ambientais vigentes; Supervisionar, coordenar e orientar tecnicamente estudos, planejamentos, projetos e serviços referentes à sua área de atuação; Atuar como agente promotor do desenvolvimento do ambiente de forma a contribuir nos projetos e atividades de cooperação com todos os municípios consorciados; Avaliar procedimentos adotados à fiscalização, cumprimento de obrigações e verificação de aspectos legais do licenciamento ambiental, legalização de áreas utilizadas e outros; Realizar vistorias, perícias, avaliações, arbitramentos, laudos e pareceres técnicos nas áreas antes especificadas; Executar outras atribuições correlatas a função, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIMVI.

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior, na área de atuação, com devido registro no Órgão fiscalizador da profissão (Conselho Regional).

XIII – Para o emprego de ADVOGADO:

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Prestar assessoria jurídica ao Consórcio, para plena eficácia jurídica dos atos administrativos, através de emissão de pareceres e resposta a consultas formais e informais, sugerindo, quando necessário, a alteração dos conteúdos; Representar o Consórcio, judicial ou extrajudicialmente, ativa ou passivamente, seja como autor, réu, litisconsorte, opoente, ou terceiro interessado, perante o Poder Judiciário e demais órgãos públicos, para assegurar a observância do direito em favor do CIMVI; Analisar e elaborar minutas de contratos, convênios e outros ajustes de interesse do Consórcio Público, para assegurar a formalidade dos atos administrativos; Elaborar projetos de documentos normativos do CIMVI, realizar avaliação jurídica sobre licitações públicas, contratos administrativos e concursos públicos, subsidiando seus órgãos e dirigentes, bem como atuar, judicialmente e extrajudicialmente, na defesa dos interesses do Consórcio; Demais atividades correlatas a função, além das previstas neste Protocolo de Intenções e no Estatuto; Executar tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIMVI.

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior em Direito, com devido registro no Órgão fiscalizador da profissão (OAB).

XIV - Para o emprego de ENGENHEIRO AGRÔNOMO:

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Realizar principalmente à análise de procedimento de licenciamento ambiental, de adequação dos projetos ambientais às normas ambientais vigentes; Elaborar, supervisionar, coordenar e orientar tecnicamente estudos, planejamentos, projetos e serviços referentes à área de atuação, bem como seus serviços afins e correlatos; Atuar como agente promotor do desenvolvimento do ambiente de forma a contribuir nos projetos e atividades de cooperação com todos os municípios consorciados; Avaliar procedimentos adotados à fiscalização, cumprimento de obrigações e verificação de aspectos legais do licenciamento ambiental, legalização de áreas utilizadas e outros; Realizar vistorias, perícias, avaliações, arbitramentos, laudos e pareceres técnicos nas áreas antes especificadas;

Executar outras atribuições correlatas a função, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIMVI.

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior, na área de atuação, com devido registro no Órgão fiscalizador da profissão (Conselho Regional).

XV - Para o emprego de BIÓLOGO:

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Realizar principalmente à análise de procedimento de licenciamento ambiental, de adequação dos projetos ambientais às normas ambientais vigentes; Elaborar, supervisionar, coordenar e orientar tecnicamente estudos, planejamentos, projetos e serviços referentes à sua área de atuação; Atuar como agente promotor do desenvolvimento do ambiente de forma a contribuir nos projetos e atividades de cooperação com todos os municípios consorciados; Avaliar procedimentos adotados à fiscalização, cumprimento de obrigações e verificação de aspectos legais do licenciamento ambiental, legalização de áreas utilizadas e outros; Realizar vistorias, perícias, avaliações, arbitramentos, laudos e pareceres técnicos nas áreas antes especificadas; Executar outras atribuições correlatas a função, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIMVI.

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior, na área de atuação, com devido registro no Órgão fiscalizador da profissão (Conselho Regional).

XVI - Para o emprego de GEÓGRAFO:

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Realizar principalmente à análise de procedimento de licenciamento ambiental, de adequação dos projetos ambientais às normas ambientais vigentes; Elaborar, supervisionar, coordenar e orientar tecnicamente estudos, planejamentos, projetos e serviços referentes à sua área de atuação; Atuar como agente promotor do desenvolvimento do ambiente de forma a contribuir nos projetos e atividades de cooperação com todos os municípios consorciados; Avaliar procedimentos adotados à fiscalização, cumprimento de obrigações e verificação de aspectos legais do licenciamento ambiental, legalização de áreas utilizadas e outros; Realizar vistorias, perícias, avaliações, arbitramentos, laudos e pareceres técnicos nas áreas antes especificadas; Executar outras atribuições correlatas a função, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIMVI.

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior, na área de atuação, com devido registro no Órgão fiscalizador da profissão (Conselho Regional).

13.9 – .....
.....

13.11 - A reparação de eventual prejuízo causado pelo empregado ao Consórcio Público, direta ou indiretamente, é feita, parceladamente, mediante desconto na folha de pagamento, limitado ao percentual de 30% (trinta por cento) da remuneração mensal, abstraídos os descontos legais.
.....

14.6 - O Controle Interno poderá, em qualquer fase do procedimento, solicitar esclarecimentos e, justificadamente, sugerir que a execução do contrato seja suspensa, até que os esclarecimentos sejam considerados satisfatórios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PATRIMÔNIO
.....

15.2.1 - A Alienação de Bens Móveis dependerá unicamente de aprovação da Diretoria, quando inservíveis para os fins do Consórcio público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

16.1 - A execução das receitas e das despesas do Consórcio Público, e do respectivo Fundo Intermunicipal, obedecerá às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas.

16.2 – .....:
.....

X – o produto da arrecadação de taxas, tarifas e outros preços públicos pela prestação de serviços, de multa pelo exercício de poder de polícia, ou pelo uso ou outorga de uso de bens públicos ou serviços;

XI - .....
.....

16.2.3 - Além das fontes de recursos que lhe são próprias, o Consórcio Público deve se habilitar ao recebimento de receitas com destinação específica, tais como, valores decorrentes de medidas compensatórias, verbas destinadas à recuperação de passivo ambiental e as oriundas de sanções pecuniárias por crimes ambientais, dentre outras.
.....

16.3.2 - O critério de rateio das despesas do Consórcio Público para os fins do inciso III do item 16.3 deste Protocolo de Intenções será definido no Estatuto, levando em consideração também o coeficiente populacional em sua área de atuação, com distribuição proporcional para cada Ente consorciado.

.....

16.5 - No que se refere à gestão associada, a contabilidade do Consórcio deverá permitir que se reconheça a gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares.

.....

16.7 - Fica o Consórcio autorizado a comparecer como interveniente em convênios celebrados por Entes consorciados e terceiros, a fim de receber ou aplicar recursos, executar obras, projetos ou programas e/ou prestar serviços.

.....

19.1 - Os Municípios consorciados autorizam a gestão associada dos serviços públicos objeto deste protocolo de intenções, bem como aos serviços previstos em contrato de programa.

19.1.1 – (revogado)

.....

19.3.1 - .....:

I - a elaboração, a avaliação, a auditoria e o monitoramento de planos de trabalho, bem como de projetos e/ou programas e seus respectivos orçamentos e especificações;

II - a elaboração de planos de investimentos para a expansão, a manutenção e a modernização dos sistemas e serviços, inclusive os de gestão;

III – a elaboração de planos de recuperação e/ou redução dos custos dos serviços;

.....

V – .....:

.....

d) a restrição de acesso ou a suspensão da prestação dos serviços em caso de inadimplência do usuário, sempre precedida por prévia notificação, se for o caso;
e) o assessoramento multidisciplinar, inclusive aos órgãos e unidades dos municípios consorciados, bem como os demais serviços de cunho administrativo e financeiro que se fizerem necessários.

19.3.2 - .....

.....

20.1 - Ao Consórcio somente é permitido firmar contrato de programa para prestar serviços públicos por meios próprios ou sob sua gestão administrativa ou contratual, sendo-lhe vedado sub-rogar ou transferir direitos ou obrigações.

.....

20.2 - .....:

.....

IV – revogado;

.....

20.2.5 - A extinção do contrato de programa dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas, especialmente das perdas referentes à economicidade e viabilidade da prestação dos serviços pelo Consórcio, por razões de economia de escala ou de escopo.

.....

20.2.8 – (revogado).

.....

22.1.2 – O Consórcio Público deverá implementar e manter site institucional na internet, atendendo as exigências de publicidade, transparência e acesso à informação.

22.2 - .....

.....

ANEXO 1 – doS empregoS públicoS DE CONFIANÇA

Nº de Empregos	Denominação do Emprego	Carga Horária Semanal	Salário/mês
.....	.....	.....	.....
06	Gestor de Serviços	.....	.....

ANEXO 2 – dos empregos públicos PERMANENTES

Nº de Empregos	Denominação do Emprego	Carga Horária Semanal	Salário/mês
02	Advogado	20 horas	R$ 3.970,18
.....	Agente Administrativo	.....	R$ 2.562,71
.....	Agente Controle Interno	.....	R$ 2.188,69
01	Biólogo	20 horas	R$ 3.740,18
.....	Contador	.....	R$ 2.188,69
01	Engenheiro Agrônomo	20 horas	R$ 3.740,18
01	Engenheiro Civil	20 horas	R$ 3.740,18
01	Engenheiro Florestal	20 horas	R$ 3.740,18
.....	Engenheiro Químico	.....	R$ 3.740,18
.....	Engenheiro Sanitarista e/ou Ambiental	.....	R$ 3.740,18
09	Fiscal Ambiental	40 horas	R$ 3.000,00
01	Geógrafo	20 horas	R$ 3.740,18
01	Geólogo	20 horas	R$ 3.740,18
.....	Médico Veterinário	.....	R$ 3.463,13

ANEXO 3 - (revogado).
(...)."

ANEXO II

Alterações no Estatuto do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI, aprovadas nas 36ª e 37ª Assembleias Gerais Extraordinárias realizadas em 04/11/2016, na cidade de Timbó/SC:

"(...)
CAPÍTULO II
DA FINALIDADE, DOS PRINCÍPIOS, DIRETRIZES, OBJETO E OBJETIVO

Art. 2º - O CIMVI tem como finalidade promover o desenvolvimento humano, social, cultural e econômico do território onde atua, de maneira articulada e em regime de estreita cooperação entre os consorciados e/ou com outras entidades públicas, privadas e da sociedade civil, nacionais e/ou estrangeiras, formalizadas através do instrumento Contrato de Programa (dimensão político-institucional).

Parágrafo Único – (revogado)

Art. 2º-A - Observados os princípios constitucionais da Administração Pública e a cooperação com os demais órgãos e instituições públicas da região, o CIMVI terá suas ações fundadas na atuação integral e integrada, unicidade e descentralização, participação ampla e controle social, intersetorialidade, interdisciplinariedade e pluralidade.

Art. 2º-B - O CIMVI tem a sustentabilidade como diretriz de sua proposta de desenvolvimento para o Médio Vale do Itajaí que se constitui num conjunto integrado de fatores que potencializam ao mesmo tempo os ativos ambientais, a manutenção do capital natural e a conservação e preservação dos ecossistemas (dimensão ambiental), a melhoria da qualidade de vida das populações do meio urbano e rural, a inclusão social através da equidade e da garantia de direitos humanos, a valorização da identidade popular e da cultura (dimensão sociocultural), a eficiência através da capacidade de inovar, de diversificar e de usar e articular serviços e recursos locais para gerar oportunidades de trabalho e renda, fortalecendo as cadeias produtivas e integrando-as, através da gestão eficaz dos recursos públicos (dimensão econômica).

Art. 2º-C - Constitui objeto do Consórcio Público:

I - a gestão associada e/ou a prestação de serviços públicos ou de interesse público, inclusive os de saneamento básico, com a execução de programas e o exercício de competências pertencentes aos Entes consorciados;

II - o saneamento básico, com a produção de informações, estudos técnicos, políticas e/ou planos básicos regionais, integrados ou não, de saneamento básico e/ou de manejo e gestão de resíduos sólidos, contemplando a coleta, reutilização, reciclagem, compostagem, recuperação e disposição final ambientalmente adequada, bem como a operação, total ou parcial, dos serviços de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário e/ou manejo de resíduos sólidos, de análises para o controle da qualidade da água e monitoramento de esgoto e de resíduos sólidos, assistência técnica e assessoria;

III - o meio ambiente, através da prestação dos serviços públicos de gestão ambiental para o licenciamento, monitoramento, controle, inspeção e fiscalização ambiental das atividades de impacto local, bem como do desenvolvimento, articulação e implementação de ações e projetos de conservação e preservação do meio ambiente, de uso sustentável e de redução dos impactos da ação humana nos ecossistemas naturais, na produção agrícola e no desenvolvimento urbano e industrial no âmbito dos municípios consorciados;

IV - a atenção à sanidade dos produtos de origem agropecuária, a proteção da saúde dos animais e sanidade dos vegetais, a identidade, qualidade e segurança higiênico-sanitária e tecnológica dos produtos agropecuários finais destinados aos consumidores, possibilitando a sua regularização sanitária, ambiental, fiscal e tributária através da assessoria e prestação de serviços próprios e/ ou contratados/conveniados e do fornecimento de bens à administração direta ou indireta dos Municípios consorciados e destes para com o Consórcio;

V - a infraestrutura, o desenvolvimento econômico urbano e rural, a cultura, o esporte e o turismo, como criação de condições para que os agentes locais se mobilizem em torno de uma visão de futuro, de um diagnóstico de suas potencialidades e fragilidades, e dos meios para perseguir um projeto de desenvolvimento sustentável e solidário, próprio para cada um dos municípios e integrado no âmbito do consórcio, das diretrizes da economia solidária e das políticas estaduais e/ou nacionais;

VI - os direitos humanos, a criança e o adolescente e a assistência social, através da provisão das ações de atendimento, acolhimento ou socioassistenciais intermunicipais, em conformidade com o preconizado no programa nacional de direitos humanos, no Estatuto da Criança e do Adolescente, na Lei Orgânica da Assistência Social, e nas políticas nacional e municipal da área, a partir das indicações e deliberações dos respectivos conselhos municipais;

VII - o apoio e o fomento do intercâmbio de experiências e de informações entre os Entes consorciados, inclusive para fins de desenvolvimento e melhoria da gestão pública, bem como a instituição e a gestão de programas e/ou projetos de desenvolvimento institucional, fiscal, seleção e recrutamento, treinamento, capacitação e aperfeiçoamento, eventual ou continuado, mediante cobrança de preço público dos interessados.

Art. 2º-D - São objetivos do CIMVI:

I – Fomentar o desenvolvimento sustentável da região de abrangência e a melhoria da gestão e dos serviços públicos, através de ações integradas intermunicipais, inclusive para:

a) atuar pelo fortalecimento e modernização de setores estratégicos para a atividade econômica regional;

b) desenvolver atividades de apoio à modernização da economia regional, como a logística, transporte, tecnologia da informação, telecomunicações, design, engenharia e gestão da qualidade;

c) atuar na promoção regional da cultura, do esporte e do turismo, para a criação e gestão de circuitos e roteiros intermunicipais, inclusive no ecoturismo de base comunitária;

d) apoiar os municípios na viabilização do plano diretor municipal, inclusive nas áreas de habitação, saneamento básico, meio ambiente, mobilidade, acessibilidade e regularização fundiária;

e) atuar em prol das políticas de reconhecimento, preservação e recuperação do patrimônio cultural, histórico e artístico, material e imaterial e museológico, estimulando a produção cultural regional;

II - Elaborar estudos, projetos, pesquisas, planos de desenvolvimento e outras ações e atividades de planejamento, assessoramento e/ou gestão que possam contribuir para melhoria das áreas que são objeto de atuação do CIMVI;

III – Instituir, implementar e gerir programas e/ou projetos de desenvolvimento institucional, fiscal, seleção e recrutamento, treinamento, capacitação e aperfeiçoamento, eventual ou continuado;

IV – No saneamento básico:

a) dar suporte e orientação técnica para a prestação adequada dos Serviços de Saneamento Básico;

b) prestar, total ou parcialmente, serviços públicos de saneamento básico, inclusive com operação de estruturas e serviços de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário e manejo de resíduos sólidos, além de executar planos, projetos, programas, obras e serviços;

c) implementar e/ou disponibilizar análises para o controle da qualidade da água e monitoramento de esgoto;

d) disponibilizar assistência técnica e assessoria, para: solução dos problemas de saneamento ambiental; elaboração de planos intermunicipais, projetos e promoção de estudos de concepção; projeção, supervisão e execução de obras; implantação de processos contábeis, administrativos, gerenciais e operacionais; administração, operação, manutenção, recuperação e expansão dos sistemas de água, esgoto e resíduos sólidos; treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; orientação na formulação dos planos municipais e da política tarifária dos serviços de água, esgoto e resíduos sólidos; intercâmbio com entidades afins, promoção e/ou participação em cursos, seminários e eventos correlatos; implementação de programas de saneamento rural e urbano, construção de melhorias sanitárias e proposição de soluções conjuntas água-esgoto-módulo sanitário; e desenvolvimento de planos, programas e projetos conjuntos destinados à conservação e melhoria das condições ambientais;

V – Na gestão ambiental:

a) atuar como órgão ambiental local para os municípios consorciados, prestando serviços públicos de gestão ambiental para o licenciamento, monitoramento, controle, inspeção e fiscalização ambiental das atividades de impacto local;

b) incentivar a conservação e preservação ambiental, no sentido de elaboração de políticas públicas ambientais, criação e manutenção dos Conselhos Municipais de Meio Ambiente e capacitação de agentes ambientais, em sintonia com as diretrizes Estaduais e Federais;

c) constituir e/ou capacitar equipes técnicas multidisciplinares para fiscalizar, monitorar, controlar e inspecionar atividades que causem impacto ambiental local, dentro da região de abrangência, através da celebração de convênios ambientais com órgãos municipais, estaduais e federais de meio ambiente;

d) desenvolver atividades de educação ambiental;

e) promover o uso racional dos recursos naturais e a proteção e preservação do meio-ambiente, inclusive de nascentes e mananciais;

VI – Na gestão e execução dos serviços do Sistema Único de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA) no território dos Municípios consorciados, extensível ao dos Municípios conveniados com o CIMVI:

a) integrar os Serviços de Inspeção dos Municípios entre si e ao Sistema Unificado de Atenção a Sanidade Agropecuária – SUASA, visando garantir a sanidade agropecuária, desde o local da produção primária até a colocação do produto final no mercado;

b) orientar e assessorar os produtores rurais, industriais e fornecedores de insumos, distribuidores, cooperativas e associações, industriais e agroindustriais, atacadistas e varejistas e quaisquer outros responsáveis ao longo da cadeia de produção para garantir a sanidade e a qualidade dos produtos de origem animal e vegetal;

c) constituir ou contratar equipes:

c.1) de assistência técnica, responsáveis pela inspeção e pelo programa de apoio e desenvolvimento da agroindústria familiar, integrando as iniciativas em rede de maneira a construir conjuntamente estratégias de viabilização dos empreendimentos com ações de capacitação, assistência técnica, análise econômica e gestão das agroindústrias, assessoria na elaboração de perfis agroindustriais e implantação/adequação de agroindústrias familiares frente à legislação sanitária, ambiental, fiscal, previdenciária e tributária, projetos de custeio e investimento e relação com mercado consumidor;

c.2 – para inspeção de produtos de origem animal e vegetal habilitados a emitir a certificação sanitária de origem, fitossanitária de origem, de identidade e de qualidade e outros procedimentos em acordo com a legislação pertinente, aos estabelecimentos assistidos pelo consórcio;

d) constituir conjuntamente os requisitos para obtenção da equivalência dos Serviços de Inspeção dos Municípios para adesão ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal e Vegetal, quais sejam: infraestrutura administrativa; inocuidade dos produtos; qualidade dos produtos; prevenção e combate à fraude econômica; e controle ambiental;

e) planejar coordenar, orientar, controlar e executar as políticas de pesquisas agropecuárias e difusão de tecnologia agropecuária, florestal, pesqueira e de assistência técnica e extensão a produtores rurais nos seus municípios de abrangência;

VII – Incentivar ações regionais de inclusão social, por meio do esporte, da cultura e do lazer, garantindo à população o acesso gratuito à prática esportiva, aos eventos culturais e ao lazer, visando a saúde, a qualidade de vida e o desenvolvimento humano, prioritariamente para crianças, adolescentes e jovens urbanos e rurais;

VIII – Fortalecer as políticas locais e/ou regionais de direitos humanos, da criança e do adolescente e de assistência social, atendidos os princípios, diretrizes e normas que as regulam, bem como ampliar a rede regional de serviços voltados ao enfrentamento da violência e contra quaisquer discriminações, e desenvolver ações em favor da defesa, promoção e proteção dos direitos humanos, além de ações de atendimento, acolhimento ou socioassistenciais intermunicipais.

§ 1º - Para cumprimento de seus objetivos e finalidades, o Consórcio poderá:

I – representar o conjunto de Municípios que o integram em assuntos de interesse comum, perante quaisquer outras entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais;

II - firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas de outras entidades e órgãos governamentais ou não-governamentais;

III - ser contratado pela administração direta ou indireta dos Municípios consorciados, dispensada a licitação;

IV – realizar licitações compartilhadas e promover desapropriações ou instituir servidões nos termos de declaração de utilidade ou necessidade pública, ou de interesse social;

V - adquirir e ou receber em doação ou cessão de uso, os bens que entender necessários, os quais integrarão seu patrimônio;

VI - outorgar concessão, permissão ou autorização de obras e/ou de serviços públicos ou de interesse público, objeto de gestão associada.

§ 2º - O CIMVI poderá emitir documentos e realizar ações de fiscalização, inspeção e cobrança e ainda exercer atividades de lançamento e arrecadação de taxas, tarifas e outros preços públicos pela prestação de serviços aos usuários de serviços públicos, aos Entes consorciados ou conveniados, aos estabelecimentos assistidos e outros que demandem seus serviços, bem como promover a administração destes fundos e a aplicação conforme o plano de ação deliberado pela assembleia.

Art. 3º - Os Municípios poderão se consorciar em relação a todas as finalidades, objetos e objetivos do Consórcio Público, ou apenas a parte destas.

§ 1º – Para o Município se consorciar apenas em relação a parcela das finalidades, objetos e objetivos do Consórcio, a sua lei de ratificação

do Protocolo de Intenções deve constar expressamente tal limitação ou ressalva.

§ 2º – Após a ratificação do Protocolo de Intenções, não será admitida nenhuma limitação posterior a qualquer uma das finalidades, objetos e objetivos do Consórcio Público.

Art. 4º - .....
.....

Art. 6º - .....

§ 1º – Os serviços de controle interno, contabilidade ou jurídicos do Consórcio Público poderão ser realizados, a título de cooperação, pela Associação dos Municípios do Médio Vale do Itajaí – AMMVI, sita à Rua Alberto Stein, n° 466, Bairro Velha, no Município de Blumenau, Estado de Santa Catarina, mediante convênio.

§ 2º - .....
.....

Art. 7º - .....:

I - MUNICÍPIO DE APIÚNA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 79.373.767/0001-16, com sede na Rua Quintino Bocaiúva, nº 204, na cidade de Apiúna, neste Estado, representado por seu Prefeito, conforme Leis Complementares Municipais nº 88, de 06/09/2007, nº 123, de 16/04/2012, e nº 143, de 22/09/2014;

II - MUNICÍPIO DE ASCURRA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.772/0001-61, com sede à Rua Benjamin Constant, nº 221, na cidade de Ascurra, neste Estado, representado por seu Prefeito, conforme Leis Complementares Municipais nº 71, de 17/10/2007, nº 129, de 21/05/2012, e nº 153, de 18/09/2014;

III - MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.780/0001-08, com sede na Rua Celso Ramos, nº 1.168, na cidade de Benedito Novo, neste Estado, representado por seu Prefeito, conforme Leis Complementares Municipais nº 56, de 26/09/2007, nº 93, de 04/04/2012, e nº 111, de 14/08/2014;

IV - MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.775/0001-62, com sede na Rua Brasília, nº 2, neste Estado, representado por seu Prefeito, conforme Leis Complementares Municipais nº 64, de 27/09/2007, nº 106, de 27/03/2012, e nº 123, de 21/08/2014;

V - MUNICÍPIO DE INDAIAL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.798/0001-00, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 126, na cidade de Indaial, neste Estado, representado por seu Prefeito, conforme Leis Municipais nº 3.625, de 19/10/2007, nº 4.624, de 24/04/2012, e nº 5.006, de 01/07/2014;

VI - MUNICÍPIO DE POMERODE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.251/0001-04, com sede na Rua XV de Novembro, nº 525, na cidade de Pomerode, neste Estado, representado por seu Prefeito, conforme Leis Complementares Municipais nº 139, de 26/09/2007, nº 234, de 06/04/2012, e nº 265, de 30/07/2014;

VII - MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.806/0001-18, com sede na Rua Nereu Ramos, nº 2.055, na cidade de Rio dos Cedros, neste Estado, representado por seu Prefeito, conforme Leis Complementares Municipais nº 133, de 04/09/2007, nº 213, de 27/03/2012, e nº 250, de 09/07/2014;

VIII - MUNICÍPIO DE RODEIO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.814/0001-64, com sede na Rua Barão do Rio Branco, nº 1.069, na cidade de Rodeio, neste Estado, representado por seu Prefeito, conforme Leis Complementares Municipais nº 14, de 11/09/2007, nº 36, de 17/04/2012, e nº 51, de 24/02/2015;

IX - MUNICÍPIO DE TIMBÓ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.764/0001-15, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 700, na cidade de Timbó, neste Estado, representado por seu Prefeito, conforme Leis Complementares Municipais nº 340, de 07/12/2007, nº 418, de 13/07/2012, e nº 451, de 12/09/2014;

X - MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.350/0001-96, com sede na Rua João Morelli, nº 66, na cidade de Botuverá, neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal, conforme Leis Complementares Municipais nº 11, de 01.04.2013, e nº 17, de 05/12/2014;

XI – MUNICÍPIO DE GASPAR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.244/0001-02, com sede na Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 435, na cidade de Gaspar, neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.145, de 14.10.2009, e Leis Complementares Municipais nº 53, de 17.07.2013, e nº 59, de 15/04/2015;

XII – MUNICÍPIO DE GUABIRUBA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.368/0001-98, com sede na Rua Brusque, nº 344, na cidade de Guabiruba, neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal, conforme Leis Complementares Municipais nº 1.393, de 12.06.2013, e nº 1.486, de 27/11/2014.

Parágrafo único – .....
.....

Art. 13 - .....:
.....

II – votar e ser votado para os cargos de Presidente ou de Vice-Presidente;
.....

IV – compor a Diretoria do Consórcio Público nas condições estabelecidas neste Estatuto.

Parágrafo único – .....
.....

CAPÍTULO VII
DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO CONSÓRCIO PÚBLICO
.....

Art. 16 - .....:
.....

IV – (revogado);
.....

VI – Fundo Intermunicipal de Meio Ambiente do Médio Vale do Itajaí - FIMAMVI.

§ 1º – A Assembleia Geral poderá autorizar a formação de grupos, conselhos ou comissões especiais para propósitos específicos, delimitando sua atuação e competência.
.....

§ 3º – Será instituída por Resolução específica a Unidade de Controle Interno do Consórcio Público, com a finalidade de executar a verificação e acompanhamento e estabelecer providências para correção dos atos administrativos e de gestão fiscal produzidos pelo CIMVI, visando à observância dos princípios constitucionais da legalidade, da publicidade, da razoabilidade, da economicidade, da eficiência e da moralidade, bem como para auxiliar o controle externo.

§ 4º – Resolução do consórcio público disciplinará os processos de competência do CIMVI, tratando inclusive das instâncias recursais no âmbito administrativo.

CAPÍTULO VIII
.....

Art. 19 - .....
.....

§ 2º - (revogado).

Art. 20 - .....
.....

Art. 21 - .....:
.....

VI – .....:
.....

c) o orçamento anual do Consórcio Público e seu Fundo Especial, bem como respectivos créditos adicionais, inclusive a previsão de aportes a serem cobertos por recursos advindos de terceiros, arrecadação própria e/ou contrato de rateio;
.....

VII – (revogado);
.....

X – aprovar a celebração de convênios e/ou Contratos de Programa;

XI – .....:
.....

b) .....;

XII - recomendar o reajuste ou revisão do valor das taxas municipais relativas aos serviços prestados.

§ 1º - .....
.....

Art. 25 - Sob pena de ineficácia das decisões nela tomadas, a íntegra da ata da Assembleia Geral será, em até dez dias após a aprovação, publicada no sítio que o Consórcio Público deve manter na rede mundial de computadores – internet.

Parágrafo único – .....
.....

Art. 34 – .....:
.....

III – autorizar a contratação, dispensa ou exoneração de empregados e de servidores temporários;
.....

Art. 35 - Para exercício da função de Diretor Executivo ou de qualquer outro emprego de confiança no Consórcio Público será exigida formação profissional em nível superior e experiência em áreas afins com a Administração Pública e as finalidades do CIMVI.

CAPÍTULO X–A
DO FUNDO INTERMUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - FIMAMVI

Art. 35-A - O Fundo Intermunicipal de Meio Ambiente do Médio Vale do Itajaí - FIMAMVI, vinculado ao CIMVI, com a finalidade de arrecadar recursos para custear planos, programas, projetos, ações, obras e serviços visando proteger o meio ambiente dos municípios consorciados.

Art. 35-B - Constituem receitas do Fundo Intermunicipal de Meio Ambiente do Médio Vale do Itajaí:

I – os valores decorrentes de medidas compensatórias de agravos ambientais de qualquer natureza ou de empreendimentos sujeitos a licenciamento ambiental;

II – o produto de sanções pecuniárias por crimes ambientais ou de transações em ações penais ou civis sobre matéria ambiental, decorrentes de fatos ocorridos no território dos municípios consorciados;

III – o produto de multas por infração ambiental;

IV – a remuneração por serviços de recuperação de passivos ambientais ou de proteção ao meio ambiente que vierem a ser prestados pelo Consórcio;

V – dotações orçamentárias próprias, que lhe forem destinadas;

VI – contribuições, subvenções e auxílios da Administração Direta e Indireta, Federal, Estadual e Municipal;

VII – o produto de operações de crédito contratadas para custear investimentos destinados a gestão ambiental dos municípios consorciados;

VIII – resultante de acordos, convênios, contratos e provenientes de ajuda e cooperação internacional e de acordos bilaterais entre o Consórcio e instituições públicas e privadas;

IX – as remunerações oriundas de aplicações financeiras;

X – doações, legados e contribuições que venha a receber de pessoas físicas ou jurídicas, entidades públicas ou privadas;

XI – outras receitas que lhe venham a ser destinadas.

Art. 35-C - Os recursos financeiros do Fundo serão depositados em conta específica, aberta e mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito, e serão administrados pelo Presidente do CIMVI, ou, na sua ausência, pelo Diretor Executivo do CIMVI, estando este diretamente subordinado àquele, ambos submetidos à fiscalização do Controle Interno do Consórcio e do Tribunal de Contas do Estado.

Parágrafo Único - A movimentação e aplicação dos recursos será feita pelo Presidente do CIMVI em conjunto com o Diretor Executivo.

Art. 35-D - Os recursos do Fundo poderão ser aplicados nas seguintes ações relativas ao meio ambiente:

I - promoção, estimulação e apoio a ações e trabalhos em defesa, conservação, preservação e recuperação do meio ambiente, do patrimônio paisagístico e dos bens e valores culturais, prioritariamente no âmbito da Mata Atlântica e Ecossistemas Associados;

II - edição, apoio e incentivo à publicação de revistas, informativos, jornais, audiovisuais, vídeos, DVD's ou qualquer outra forma de publicação sobre assuntos relativos a meio ambiente, turismo ecologicamente sustentável e assuntos culturais;

III - realização, incentivo ou custeio de pesquisas sobre preservação, conservação, uso e manejo sustentável dos recursos naturais, incluindo fauna, flora, água, solo e ar;

IV - realização e divulgação de pesquisas e estudos realizados no país e no exterior, referentes à preservação, conservação, recuperação e manejo sustentável dos recursos naturais e do meio ambiente;

V - promoção de cursos, seminários, workshops, dias de campo, palestras e outras formas de ensino, junto às comunidades, escolas, empresas, órgãos públicos ou outras organizações da sociedade, para criar uma consciência de preservação, conservação, recuperação e manejo sustentável do meio ambiente;

VI - promoção, apoio e estímulo de atividades culturais e educacionais, estimulando a cooperação, união e solidariedade entre as pessoas, incentivando o desenvolvimento comunitário e regional;

VII - promoção, apoio e estímulo à atividades de agricultura sustentável, ecoturismo e manejo sustentável dos recursos florestais;

VIII - realização de quaisquer outras atividades relacionadas com as finalidades do CIMVI.

Art. 35-E - Todos os bens, materiais e equipamentos adquiridos com recursos do Fundo, farão parte do patrimônio do CIMVI.

Art. 35-F - O orçamento do Fundo Intermunicipal de Meio Ambiente integrará o orçamento do CIMVI, em obediência ao princípio da unidade.

Art. 35-G - O Fundo deve atender as disposições das Leis da Contabilidade Pública e da Responsabilidade Fiscal, no que for aplicável.

CAPÍTULO XI
(revogado)

Art. 36 – (revogado).

§ 1º - (revogado).

§ 2º - (revogado).

Art. 37 - (revogado).

§ 1º - (revogado).

§ 2º - (revogado).

§ 3º - (revogado).

§ 4º - (revogado).

§ 5º - (revogado).

§ 6º - (revogado).

§ 7º - (revogado).

§ 8º - (revogado).

Art. 38 - (revogado).

Parágrafo Único - (revogado).

Art. 39 – (revogado).

§ 1º - (revogado).

§ 2º - (revogado).

§ 3º - (revogado).

CAPÍTULO XII
.....

Art. 44 - .....
.....

§ 1º - A participação em órgãos diretivos que sejam criados pelo Estatuto ou por deliberação da Assembleia Geral, bem como a participação dos representantes dos Entes consorciados na Assembleia Geral e em outras atividades do Consórcio Público não será remunerada, sendo considerado trabalho público relevante.

§ 2º - .....
.....

Art. 46 - .....
.....

§ 5º - .....

§ 5º-A - A revisão geral anual de que trata o parágrafo anterior observará as seguintes condições:

I - autorização na lei de diretrizes orçamentárias dos Municípios consorciados;

II - definição do índice em Assembleia Geral específica;

III - previsão do montante da respectiva despesa e correspondentes fontes de custeio na Resolução do Orçamento Anual;

IV - comprovação da disponibilidade financeira que configure capacidade de pagamento pelo Consórcio Público, preservados os compromissos relativos a investimentos e despesas continuadas nas áreas prioritárias de sua atuação;

V - compatibilidade com a evolução nominal e real das remunerações no mercado de trabalho; e

VI - atendimento aos limites para despesa com pessoal de que tratam o art. 169 da Constituição e a Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000.

§ 5º-B - Acaso a revisão geral ocorra em percentual inferior à variação da inflação do ano anterior a diferença poderá integrar futura revisão anual, observadas as condições do parágrafo anterior, vedada à concessão de efeitos financeiros retroativos.

§ 5º-C - Para os salários majorados devido à elevação do salário mínimo ou do piso salarial, o referido aumento deverá ser compensado quando da aplicação do disposto no § 5º deste artigo.
.....

§ 6º-A – Após deliberação da Assembleia Geral e autorização legislativa dos Entes Consorciados, a Diretoria poderá conceder reclassificação do salário inicial de empregos do quadro geral e/ou reajuste geral de salários aos empregados do Consórcio Público.

§ 7º - .....
.....

§ 12 – .....:

I - diretamente pelo CIMVI através de processo seletivo simplificado, de títulos, de provas ou de provas e títulos, após prévia convocação por edital divulgado no site do Consórcio Público, no Diário Oficial dos Municípios e junto as Instituições de Ensino conveniadas;

II – .....
.....

§ 14 - .....:

I - auxílio-transporte mensal, consistente no fornecimento de vale-transporte, conforme estabelece a legislação federal específica e de acordo com as normas municipais, no caso de utilização de transporte coletivo público, ou na indenização correspondente ao valor líquido que seria desembolsado para aquisição do vale-transporte, no caso de utilização de outro meio de transporte (próprio ou particular).

II – .....
.....

Art. 47 - .....
.....

§ 3º - Nos quinze primeiros dias que decorrerem da publicação do extrato mencionado no parágrafo anterior, poderá ser apresentado impugnações ao edital, as quais deverão ser decididas em sete dias. A íntegra da impugnação e de sua decisão será publicada no sítio que o Consórcio Público manter na rede mundial de computadores – internet.

Art. 48 - .....
.....

Art. 50 – .....:

Nº de Empregos	Denominação do Emprego	Carga Horária Semanal	Salário/mês
.....	.....	.....	.....
06	Gestor de Serviços	.....	.....

§ 1º - .....
.....

Art. 51 - .....:

Nº de Empregos	Denominação do Emprego	Carga Horária Semanal	Salário/mês
02	Advogado	20 horas	R$ 3.970,18
.....	Agente Administrativo	.....	R$ 2.562,71
.....	Agente Controle Interno	.....	R$ 2.188,69
01	Biólogo	20 horas	R$ 3.740,18
.....	Contador	.....	$ 2.188,69
01	Engenheiro Agrônomo	20 horas	R$ 3.740,18
01	Engenheiro Civil	20 horas	R$ 3.740,18
01	Engenheiro Florestal	20 horas	R$ 3.740,18
.....	Engenheiro Químico	.....	R$ 3.740,18
.....	Engenheiro Sanitarista e/ou Ambiental	.....	R$ 3.740,18
09	Fiscal Ambiental	40 horas	R$ 3.000,00
01	Geógrafo	20 horas	R$ 3.740,18
01	Geólogo	20 horas	R$ 3.740,18
.....	Médico Veterinário	.....	R$ 3.463,13

§ 1º - .....
.....

Art. 52-B - Será concedido auxílio-transporte mensal ao empregado ou estagiário que o requerer, para deslocamento residência/local de trabalho e vice-versa, consistente no fornecimento de vale-transporte, conforme estabelece a legislação federal específica e de acordo com as normas municipais, no caso de utilização de transporte coletivo público, ou na indenização correspondente ao valor líquido que seria desembolsado para aquisição do vale-transporte, no caso de utilização de outro meio de transporte (próprio ou particular).
.....

Art. 52-D - .....:
.....

II-A – gratificação de função especial, na forma estabelecida no § 2º deste artigo;

III – .....;
.....

§ 1º – O valor da gratificação complementar de que trata o inciso II deste artigo poderá ser reduzido nos casos em que sua aplicação integral acarrete o pagamento de remuneração superior ao valor do salário estabelecido para o emprego de Diretor Executivo.

§ 2º - Aos servidores efetivos do CIMVI, poderá, a critério da Assembleia Geral, ser concedida, e livremente destituída, gratificação de função especial em razão de encargos de especial responsabilidade que venham a desempenhar no CIMVI, sem prejuízo de suas atividades regulares, no percentual de até 30% (trinta por cento) do salário mensal previsto para o emprego público de Agente Administrativo. A gratificação de função especial somente é devida enquanto perdurarem as atividades que a justifiquem e em nenhuma hipótese será incorporada, para qualquer efeito, ao salário ou à remuneração dos servidores, não podendo ser percebidas cumulativamente.

Art. 52-E - .....
.....

Art. 53 – .....:

I - .....:

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Desempenhar as atribuições de gestão e controle das atividades, recursos financeiros e pessoal do Consórcio Público, zelando pelo cumprimento das normas estatutárias e regimentais e dos contratos celebrados; Representar o Consórcio Público conforme poderes outorgados pelo Presidente; Prestar todas as informações necessárias aos consorciados e aos órgãos públicos; Promover todos os atos administrativos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do Consórcio; Desenvolver outras atribuições correlatas a função, além das demais previstas no Protocolo de Intenções e no Estatuto; Executar tarefas e serviços determinados e excepcionais, inerentes a função e/ou fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela Assembleia Geral ou pela Presidência do CIMVI.

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Formação profissional em nível superior e experiência em áreas afins com a Administração Pública e as

finalidades do CIMVI.

II - .....:
.....

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Formação profissional em nível superior e experiência em áreas afins com a Administração Pública e as finalidades do CIMVI.

III - .....:
.....

V-A – Para o emprego de FISCAL AMBIENTAL:

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Efetuar notificações, inspeções, vistorias, levantamentos e avaliações; Atender denúncias e verificar a ocorrência da infração ambiental, atuando com poder de polícia na fiscalização ambiental e no controle das atividades de impacto ambiental local, inclusive lavrando o auto correspondente, podendo aplicar penalidades compreendidas nas leis de crimes ambientais e códigos ambientais municipais; Elaborar laudos ou relatórios técnicos; Citar, intimar ou notificar os responsáveis pelas fontes de poluição a apresentarem documentos ou esclarecimentos; Exercer atividade orientadora visando à adoção de atitude ambiental positiva; Fiscalizar e aplicar penalidades às atividades, obras e empreendimentos que causam ou possam causar impacto ambiental local; Coordenar equipes de trabalho, aplicar normas de segurança, saúde e meio ambiente, bem como atividades técnicas, administrativas e de informática; Elaborar documentação técnica de processos; Participar e organizar cursos e palestras; Executar tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIMVI.

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de nível técnico ou tecnólogo, na área de Meio Ambiente ou Gestão Ambiental, com devido registro no órgão fiscalizador da profissão (Conselho Regional).

VI – .....:

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Realizar principalmente à análise de procedimento de licenciamento ambiental, de adequação dos projetos ambientais às normas ambientais vigentes; Elaborar, supervisionar, coordenar e orientar tecnicamente estudos, planejamentos, projetos e serviços referentes à sua área de atuação, bem como seus serviços afins e correlatos; Atuar como agente promotor do desenvolvimento do ambiente de forma a contribuir nos projetos e atividades de cooperação com todos os municípios consorciados; Avaliar procedimentos adotados à fiscalização, cumprimento de obrigações e verificação de aspectos legais do licenciamento ambiental, legalização de áreas utilizadas e outros; Realizar vistorias, perícias, avaliações, arbitramentos, laudos e pareceres técnicos; Executar outras atribuições correlatas a função, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIMVI.

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior, na área de atuação, com devido registro no Órgão fiscalizador da profissão (Conselho Regional).

VII – .....:

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Realizar principalmente à análise de procedimento de licenciamento ambiental, de adequação dos projetos ambientais às normas ambientais vigentes; Elaborar, supervisionar, coordenar e orientar tecnicamente estudos, planejamentos, projetos e serviços referentes à engenharia sanitária ou ao controle sanitário do ambiente, à captação e distribuição de água, ao tratamento de água, esgoto e resíduos, ao controle de poluição, à drenagem, à higiene e ao conforto de ambiente, bem como seus serviços afins e correlatos; Atuar como agente promotor do desenvolvimento do ambiente de forma a contribuir para a garantia da viabilidade econômica e social de projetos e suas atividades de cooperação com todos os municípios consorciados; Avaliar procedimentos adotados à fiscalização, cumprimento de obrigações e verificação de aspectos legais do licenciamento ambiental, legalização de áreas utilizadas e outros; Realizar vistorias, perícias, avaliações, arbitramentos, laudos e pareceres técnicos nas áreas antes especificadas; Executar outras atribuições correlatas a função, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIMVI.

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior, na área de atuação, com devido registro no Órgão fiscalizador da profissão (Conselho Regional).

VIII – .....:
.....

IX - Para o emprego de ENGENHEIRO FLORESTAL:

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Realizar principalmente à análise de procedimento de licenciamento ambiental, de adequação dos projetos ambientais às normas ambientais vigentes; Elaborar, supervisionar, coordenar e orientar tecnicamente estudos, planejamentos, projetos e serviços referentes à engenharia florestal, bem como seus serviços afins e correlatos; Atuar como agente promotor do desenvolvimento do ambiente de forma a contribuir nos projetos e atividades de cooperação com todos os municípios consorciados; Avaliar procedimentos adotados à fiscalização, cumprimento de obrigações e verificação de aspectos legais do licenciamento ambiental, legalização de áreas utilizadas e outros; Realizar vistorias, perícias, avaliações, arbitramentos, laudos e pareceres técnicos nas áreas antes especificadas; Executar outras atribuições correlatas a função, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIMVI.

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior, na área de atuação, com devido registro no Órgão fiscalizador da profissão (Conselho Regional).

.....

XI - Para o emprego de ENGENHEIRO CIVIL:

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Realizar principalmente à análise de procedimento de licenciamento ambiental, de adequação dos projetos ambientais às normas ambientais vigentes; Elaborar, supervisionar, coordenar e orientar tecnicamente estudos, planejamentos, projetos e serviços referentes à engenharia civil; Verificar as condições requeridas para obras e as características do terreno e ainda, procedimentos para recebimento de obras concluídas; Realizar planejamento e controle de processos operacionais, bem como seus serviços afins e correlatos; Atuar como agente promotor do desenvolvimento do ambiente de forma a contribuir para a garantia da viabilidade econômica e social de projetos e suas atividades de cooperação com todos os municípios consorciados; Avaliar procedimentos adotados à fiscalização, cumprimento de obrigações e verificação de aspectos legais do licenciamento ambiental, legalização de áreas utilizadas e outros; Realizar vistorias, perícias, avaliações, arbitramentos, laudos e pareceres técnicos nas áreas antes especificadas; Executar outras atribuições correlatas a função, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIMVI.

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior, na área de atuação, com devido registro no Órgão fiscalizador da profissão (Conselho Regional).

XII - Para o emprego de GEÓLOGO:

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Realizar principalmente a atividade destinada à análise de procedimento ambiental, de adequação dos projetos ambientais às normas ambientais vigentes; Supervisionar, coordenar e orientar tecnicamente estudos, planejamentos, projetos e serviços referentes à sua área de atuação; Atuar como agente promotor do desenvolvimento do ambiente de forma a contribuir nos projetos e atividades de cooperação com todos os municípios consorciados; Avaliar procedimentos adotados à fiscalização, cumprimento de obrigações e verificação de aspectos legais do licenciamento ambiental, legalização de áreas utilizadas e outros; Realizar vistorias, perícias, avaliações, arbitramentos, laudos e pareceres técnicos nas áreas antes especificadas; Executar outras atribuições correlatas a função, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIMVI.

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior, na área de atuação, com devido registro no Órgão fiscalizador da profissão (Conselho Regional).

XIII – Para o emprego de ADVOGADO:

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Prestar assessoria jurídica ao Consórcio, para plena eficácia jurídica dos atos administrativos, através de emissão de pareceres e resposta a consultas formais e informais, sugerindo, quando necessário, a alteração dos conteúdos; Representar o Consórcio, judicial ou extrajudicialmente, ativa ou passivamente, seja como autor, réu, litisconsorte, opoente, ou terceiro interessado, perante o Poder Judiciário e demais órgãos públicos, para assegurar a observância do direito em favor do CIMVI; Analisar e elaborar minutas de contratos, convênios e outros ajustes de interesse do Consórcio Público, para assegurar a formalidade dos atos administrativos; Elaborar projetos de documentos normativos do CIMVI, realizar avaliação jurídica sobre licitações públicas, contratos administrativos e concursos públicos, subsidiando seus órgãos e dirigentes, bem como atuar, judicialmente e extrajudicialmente, na defesa dos interesses do Consórcio; Demais atividades correlatas a função, além das previstas neste Protocolo de Intenções e no Estatuto; Executar tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIMVI.

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior em Direito, com devido registro no Órgão fiscalizador da profissão (OAB).

XIV - Para o emprego de ENGENHEIRO AGRÔNOMO:

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Realizar principalmente à análise de procedimento de licenciamento ambiental, de adequação dos projetos ambientais às normas ambientais vigentes; Elaborar, supervisionar, coordenar e orientar tecnicamente estudos, planejamentos, projetos e serviços referentes à área de atuação, bem como seus serviços afins e correlatos; Atuar como agente promotor do desenvolvimento do ambiente de forma a contribuir nos projetos e atividades de cooperação com todos os municípios consorciados; Avaliar procedimentos adotados à fiscalização, cumprimento de obrigações e verificação de aspectos legais do licenciamento ambiental, legalização de áreas utilizadas e outros; Realizar vistorias, perícias, avaliações, arbitramentos, laudos e pareceres técnicos nas áreas antes especificadas; Executar outras atribuições correlatas a função, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIMVI.

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior, na área de atuação, com devido registro no Órgão fiscalizador da profissão (Conselho Regional).

XV - Para o emprego de BIÓLOGO:

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Realizar principalmente à análise de procedimento de licenciamento ambiental, de adequação dos projetos ambientais às normas ambientais vigentes; Elaborar, supervisionar, coordenar e orientar tecnicamente estudos, planejamentos, projetos e serviços referentes à sua área de atuação; Atuar como agente promotor do desenvolvimento do ambiente de forma a contribuir

nos projetos e atividades de cooperação com todos os municípios consorciados; Avaliar procedimentos adotados à fiscalização, cumprimento de obrigações e verificação de aspectos legais do licenciamento ambiental, legalização de áreas utilizadas e outros; Realizar vistorias, perícias, avaliações, arbitramentos, laudos e pareceres técnicos nas áreas antes especificadas; Executar outras atribuições correlatas a função, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIMVI.

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior, na área de atuação, com devido registro no Órgão fiscalizador da profissão (Conselho Regional).

XVI - Para o emprego de GEÓGRAFO:

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Realizar principalmente à análise de procedimento de licenciamento ambiental, de adequação dos projetos ambientais às normas ambientais vigentes; Elaborar, supervisionar, coordenar e orientar tecnicamente estudos, planejamentos, projetos e serviços referentes à sua área de atuação; Atuar como agente promotor do desenvolvimento do ambiente de forma a contribuir nos projetos e atividades de cooperação com todos os municípios consorciados; Avaliar procedimentos adotados à fiscalização, cumprimento de obrigações e verificação de aspectos legais do licenciamento ambiental, legalização de áreas utilizadas e outros; Realizar vistorias, perícias, avaliações, arbitramentos, laudos e pareceres técnicos nas áreas antes especificadas; Executar outras atribuições correlatas a função, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIMVI.

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior, na área de atuação, com devido registro no Órgão fiscalizador da profissão (Conselho Regional).

SEÇÃO VI

.....

Art. 53-C – .....

§ 1º - A reparação de eventual prejuízo causado pelo empregado ao Consórcio Público, direta ou indiretamente, é feita, parceladamente, mediante desconto na folha de pagamento, limitado ao percentual de 30% (trinta por cento) da remuneração mensal, abstraídos os descontos legais.

.....

Art. 59 – O Controle Interno poderá, em qualquer fase do procedimento, solicitar esclarecimentos e, justificadamente, sugerir que a execução do contrato seja suspensa, até que os esclarecimentos sejam considerados satisfatórios.

.....

Art. 62 – A execução das receitas e das despesas do Consórcio Público, e do respectivo Fundo Intermunicipal, obedecerá às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas.

Art. 63 – .....:

.....

X – o produto da arrecadação de taxas, tarifas e outros preços públicos pela prestação de serviços, de multa pelo exercício de poder de polícia, ou pelo uso ou outorga de uso de bens públicos ou serviços;

.....

§ 3º - Além das fontes de recursos que lhe são próprias, o Consórcio Público deve se habilitar ao recebimento de receitas com destinação específica, tais como, valores decorrentes de medidas compensatórias, verbas destinadas à recuperação de passivo ambiental e as oriundas de sanções pecuniárias por crimes ambientais, dentre outras.

Art. 64 – .....:

.....

§ 3º - O critério de rateio das despesas do Consórcio Público, para os fins do inciso III do caput deste artigo, será definido pela Diretoria nos respectivos contratos e submetido à aprovação da Assembleia Geral, levando em consideração também o coeficiente populacional em sua área de atuação, com distribuição proporcional para cada Ente consorciado.

Art. 65 – .....:

Art. 66 – No que se refere à gestão associada, a contabilidade do Consórcio Público deverá permitir que se reconheça a gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares.

.....

Art. 68 – Fica o Consórcio Público autorizado a comparecer como interveniente em convênios celebrados por Entes consorciados e terceiros, a fim de receber ou aplicar recursos, executar obras, projetos ou programas e/ou prestar serviços.

.....

Art. 74 - Os Municípios consorciados autorizam a gestão associada dos serviços públicos objeto deste Estatuto e do Contrato de Consórcio

Público, bem como aos serviços previstos em contrato de programa.

§ 1º - (revogado)

§ 2º - .....
.....

Art. 76 - .....

§ 1º - .....:

I - a elaboração, a avaliação, a auditoria e o monitoramento de planos de trabalho, bem como de projetos e/ou programas e seus respectivos orçamentos e especificações técnicas;

II - a elaboração de planos de investimentos para a expansão, a manutenção e a modernização dos sistemas e serviços, inclusive os de gestão;

III – a elaboração de planos de recuperação e/ou redução dos custos dos serviços;
.....

V – .....:
.....

d) a restrição de acesso ou a suspensão da prestação dos serviços em caso de inadimplência do usuário, sempre precedida por prévia notificação, se for o caso;

e) o assessoramento multidisciplinar, inclusive aos órgãos e unidades dos municípios consorciados, bem como os demais serviços de cunho administrativo e financeiro que se fizerem necessários.

§ 2º - .....
.....

Art. 79 - Ao Consórcio Público somente é permitido firmar Contrato de Programa para prestar serviços públicos por meios próprios ou sob sua gestão administrativa ou contratual, sendo-lhe vedado sub-rogar ou transferir direitos ou obrigações.

§ 1º - .....
.....

Art. 80 - .....:
.....

IV – (revogado);

V – .....;
.....

§ 5º - A extinção do Contrato de Programa dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas, especialmente das perdas referentes à economicidade e viabilidade da prestação dos serviços pelo Consórcio Público, por razões de economia de escala ou de escopo.
.....

§ 8º - (revogado).

§ 9º - (revogado).

CAPÍTULO XXI
.....

Art. 83-A - O Consórcio Público deverá implementar e manter site institucional na internet, atendendo as exigências de publicidade, transparência e acesso à informação.

Art. 84 - .....
..... ”

LEI Nº 2857, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016

LEI Nº 2857, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016
Dispõe sobre a denominação do Anel Viário "Prefeito Ingo Frederico Arthur Germer".

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR, Prefeito de Timbó-SC.
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denomina de Anel Viário "Prefeito Ingo Frederico Arthur Germer".
Parágrafo Único. Iniciando na rua Oscar Piske, passando pelas Ruas Nicarágua, Japão, Manaus, Belém, Campinas, Aristiliano Ramos, Rui Ruy Barbosa com destino ao bairro Dona Clara e município de Benedito Novo através da SC 477. Neste último ponto estabelecendo a ligação com a Ponte da Dona Clara conectando com a SC 416 110 no bairro Padre Martinho Stein. Deste local promovendo a conexão com a rua Araponguinhas chegando no cruzamento das ruas Blumenau
(SC 477) com a Avenida Kurt Benecke até a rotatória com a Rua Fritz Lorenz. Da rua Fritz Lorenz até o cruzamento com a rua Pomeranos, que interliga novamente à SC416, completando o Anel Viário "Prefeito Ingo Frederico Arthur Germer".

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 20 de dezembro de 2016, 147º ano de Fundação; 82º ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

SEGUNDA REPUBLICAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 28 2016 PMT

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 28/2016 - PMT

ÓRGÃO GESTOR: Município de Timbó.
OBJETO: Registro de preços para aquisição de diversos gêneros alimentícios perecíveis e pouco perecíveis, destinados aos Núcleos de Educação Infantil (NEI), Unidades Pré-escolares (UPE) e Escolas da rede Pública Municipal de Ensino Fundamental, para cumprimento do cardápio no período de 12 (doze) meses, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
EMPRESAS FORNECEDORAS: Distrib. Nova Esperança Ltda Me; Gizele Regina da Silva – Me; Ap Oeste Distribuidora e Comercio de Alimentos Ltda Epp; Licisul Comercial Ltda; Frontal Distribuidora Eireli – Epp; Raulino Raul Rosar Epp e P2 Indústria e Comércio de Gêneros Alimentícios Ltda – Me.
TOTAL ESTIMADO: R$ 641.179,70 (seiscentos e quarenta e um mil cento e setenta e nove reais e setenta centavos).
MODALIDADE: Pregão Presencial
VALIDADE DA ATA: 15/06/2017
Timbó, 16/06/2016
SERGI FREDERICO MENGARDA
Secretário de Educação

Câmara Municipal

PARECER COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PLC N.º 06/2016

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei Complementar n.º 06/2016 – Altera a Lei Complementar nº 196, de 29 de dezembro de 2000.

Iniciativa do Projeto: Prefeito Laércio Demerval Schuster Júnior
Relator: Vereador Reimar Raddatz.

I - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei Complementar de iniciativa do Prefeito, que pretende alterar Lei Complementar nº 196, de 29 de dezembro de 2000 que dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo de Timbó.
Referido Projeto foi protocolado na Secretaria Legislativa em 12 de dezembro do corrente ano. O Presidente da Mesa Diretora desta Casa Legislativa despachou o presente projeto a esta Comissão no dia 13 de dezembro em Sessão Ordinária, conforme §1. ° do art. 122 do Regimento Interno para apreciação dos aspectos legais e constitucionais.
No dia 19 de dezembro a presente Comissão teve como pauta o presente em sua Reunião Extraordinária, exarando seu parecer que ora segue.
Este é o relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO

a) Das emendas pela Comissão e pelos Vereadores

O Presente projeto prevê sua entrada em vigor na data de sua publicação, conforme podemos observar do 4.º de seu texto. Todavia, em se tratando de ano eleitoral, é vedado à Administração Pública em ano eleitoral, a partir dos três meses que antecede o pleito e até a posse dos eleitos, nomear, contratar ou de qualquer forma admitir, demitir sem justa causa, suprimir ou readaptar vantagens ou por outros meios dificultar ou impedir o exercício funcional e ainda remover, transferir ou exonerar servidor público, nos termos do inciso V do art. 73 da Lei Federal n.º 9.504/1997. Sendo assim, como a proposição em análise visa a extinção e criação de cargos, supressão de órgãos, a mesma não pode entrar em vigor no ano de 2016, sob pena de violação à legislação federal supra.
Deste modo, faz-se necessária a elaboração de emenda modificativa ao art. 4 da proposição, determinando que sua entrada em vigor dar-se-á a partir de 02 de janeiro de 2017. Do mesmo modo, se faz necessário retirar as expressões em negrito, itálico e sublinhado, o que não está de acordo com a melhor técnica legislativa.
Assim, com as alterações pretendidas pela emenda em questão, a proposição atende aos requisitos da Lei Complementar Federal n.º 95/1998, no que tange a técnica legislativa.

b) Da análise e do mérito pelo Relator

No que tange à técnica legislativa, com as alterações da emenda modificativa já referida, o presente projeto atende aos preceitos da Lei Complementar Federal n.º 95 de 1998, respeitando, portanto o §5.° do art. 101 do Regimento Interno.
Verifica-se, em um primeiro momento, que a matéria, objeto da presente proposição, é de interesse local, sendo, portanto, competência do Município legislar sobre a mesma, nos termos do inciso I do art. 30 da Constituição Federal e do inciso I do art. 10.º da Lei Orgânica Municipal.
No mesmo sentido, o art. 30, § 1º, II, "c" da Lei Orgânica do Município, dispõe sobre a competência do Prefeito no que se refere à estruturação e atribuição dos órgãos da administração pública

municipal, infere-se constitucional e legítima a iniciativa do Executivo para a proposição em análise.
Estabelecida à competência legislativa no Município, observa-se que, a rigor, o Projeto de Lei Complementar nº 06/2016, visa reestruturar a administração pública municipal adequando a mesma a realidade enfrentada pela municipalidade, sem prejuízo das adequações funcionais, financeiras, contábeis e demais atinentes à espécie.

A criação e extinção de cargos na estrutura administrativa do Poder Executivo é inerente ao poder de administrar, cabendo tão somente ao Prefeito Municipal dispor sobre a criação, alteração e extinção de cargos e funções de sua estrutura funcional. E, uma vez incrementada a estrutura administrativa do Poder Executivo, justificada está à criação de cargos necessários para sua direção ou sua extinção.
Nesse sentido, há que se observar também o disposto nos arts. 16 e 17, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que exigem a apresentação da estimativa de impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes e declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.
No caso concreto, verifica-se o preenchimento dos requisitos legais, demonstrando que a ação governamental de criação de cargos não aumentou as despesas continuadas do município, pelo contrário, o estudo de impacto apresentado foi negativo, já que há na mesma proposição a extinção de alguns cargos, de acordo com o art. 2º. Deste modo, verifica-se que o projeto em questão está de acordo com os preceitos elencados pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação federal em vigor.

III - CONCLUSÃO
VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o Relator desta Comissão se manifesta pela constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei Complementar n° 06/2016.
Este é o voto.

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

Votaram com o Relator, aprovando o Parecer:

Vereador Rubens Borchardt
Vereador Guilherme Voigt Júnior

Sala das Comissões, em 19 de dezembro de 2016.
Rubens Borchardt
Presidente

Reimar Raddatz Guilherme Voigt Júnior
Relator Membro

TIMBOPREV - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Timbó

PORTARIA TIMBOPREV Nº 205, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2016

PORTARIA TIMBOPREV Nº 205, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2016
Concede Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição à Servidora Pública Municipal Mayke Heidrich.

A DIRETORA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA DO TIMBOPREV, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Complementar n° 411, de 26 de dezembro de 2011, alterado pela Lei Complementar n° 473, de 22 de dezembro de 2015, e art.17 da Lei Complementar n° 411, de 26 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art.1° Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição, à Servidora Pública Municipal MAYKE HEIDRICH, brasileira, casada, nascida em 04 de junho de 1960, portador do CPF sob n° 416.071.809-44, RG n° 438.720, residente na Rua Senegal, n° 47, Bairro Nações, em Timbó - SC, ocupante do cargo de Enfermeiro, Referência Salarial GP-73, matrícula n° 215376-00, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos calculados de forma integral, no valor de R$ 4.560,83 (quatro mil, quinhentos e sessenta reais e oitenta e três centavos), sem direito à paridade remuneratória, nos termos do art.40, § 1°, Inciso III, alínea "a" da Constituição Federal, tudo conforme provas constantes dos autos do processo TIMBOPREV 66/2016, a contar desta data.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art. 3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 02 de dezembro de 2016; 147o ano de Fundação; 82o ano de Emancipação Política.
CARMELINDE BRANDT
Diretora Administrativa-Financeira do TIMBOPREV

PORTARIA TIMBOPREV Nº 206, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016

PORTARIA TIMBOPREV Nº 206, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016

Exonera o Servidor Público Municipal Inativo Werner Reichel, em face do falecimento ocorrido em 19 de novembro de 2016.

A DIRETORA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA DO TIMBOPREV, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Complementar n° 411, de 26 de dezembro de 2011, alterado pela Lei Complementar n° 473, de 22 de dezembro de 2015, c/c artigo 48, Inciso IX da Lei Complementar no 01, de 22/10/93, alterada pela Lei Complementar nº 139, de 02/07/98, e,

Considerando a Certidão de Óbito - matrícula n° 107821 01 55 2016 4 00017 128 0006322 02, do Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais do Município/Comarca de Timbó/SC,

RESOLVE:
Art.1° Exonerar WERNER REICHEL, Servidor Público Municipal Inativo, aposentado pela Portaria nº 1213 de 1º de agosto de 2006, alterada pela Portaria nº 1912 de 15 de junho de 2007, em face do falecimento, a contar da data do óbito, ou seja, 19 de novembro de 2016.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art. 3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 07 de dezembro de 2016; 147o ano de Fundação; 82o ano de Emancipação Política.
CARMELINDE BRANDT
Diretora Administrativa-Financeira do TIMBOPREV

PORTARIA TIMBOPREV Nº 207, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016

PORTARIA TIMBOPREV Nº 207, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016
Concede Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição à Servidora Pública Municipal Doraci Pianezza.

A DIRETORA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA DO TIMBOPREV, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Complementar n° 411, de 26 de dezembro de 2011, alterado pela Lei Complementar n° 473, de 22 de dezembro de 2015, e art.17 da Lei Complementar n° 411, de 26 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art.1° Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição, à Servidora Pública Municipal DORACI PIANEZZA, brasileira, divorciada, nascida em 17 de setembro de 1965, portadora do CPF sob n° 548.626.129-20, RG n° 1.720.404, residente na Rua Paraguai n° 380 Apto 202 Ed. Horus, Bairro Imigrantes, em Timbó - SC, ocupante do cargo de Professor D, Referência Salarial D-32, matrícula n° 20516-00, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração de seu cargo efetivo, bem como paridade remuneratória, de conformidade com o art. 6° da Emenda Constitucional n° 41/2003, no valor de R$ 6.041,36 (seis mil e quarenta e um reais e trinta e seis centavos), tudo conforme provas constantes dos autos do processo TIMBOPREV nº 65/2016, a contar desta data.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 13 de dezembro de 2016; 147o ano de Fundação; 82o ano de Emancipação Política.
CARMELINDE BRANDT
Diretora Administrativa-Financeira do TIMBOPREV

PORTARIA TIMBOPREV Nº 208, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016

PORTARIA TIMBOPREV Nº 208, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016
Concede Pensão Por Morte à Isabela Laís Prade Scoz, na qualidade de filha, da Servidora Pública Municipal Alessandra Gessner Prade.

A DIRETORA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA DO TIMBOPREV, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Complementar n° 411, de 26 de dezembro de 2011, alterado pela Lei Complementar n° 473, de 22 de dezembro de 2015, e art.17 da Lei Complementar n° 411, de 26 de dezembro de 2011,

Considerando a decisão de antecipação de tutela proferida junto aos autos do processo nº 0302944-72.2016.8.24.0073;

RESOLVE:
Art.1° CONCEDER à ISABELA LAÍS PRADE SCÓZ, brasileira, nascida em 17 de dezembro de 1997, portadora do CPF sob n° 057.773.499-78, RG n° 5.921.143, na condição de filha, residente na rua Santa Cecília n° 198, Bairro Imigrantes, em Timbó-SC, a PENSÃO POR MORTE TEMPORÁRIA, da Servidora Pública Municipal ALESSANDRA GESSNER PRADE, com proventos integrais correspondentes a R$ 5.294,39 (cinco mil, duzentos e noventa e quatro reais e trinta e nove centavos) a contar de 01/12/2016.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 15 de dezembro de 2016; 147o ano de Fundação; 82o ano de Emancipação Política.
CARMELINDE BRANDT
Diretora Administrativa-Financeira do TIMBOPREV

PORTARIA TIMBOPREV Nº 209, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016

PORTARIA TIMBOPREV Nº 209, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016
Concede Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição à Servidora Pública Municipal Melania Aparecida Strey.

A DIRETORA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA DO TIMBOPREV, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Complementar n° 411, de 26 de dezembro de 2011, alterado pela Lei Complementar n° 473, de 22 de dezembro de 2015, e art.17 da Lei Complementar n° 411, de 26 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art.1° Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição, à Servidora Pública Municipal MELANIA APARECIDA STREY, brasileira, solteira, nascida em 26 de maio de 1966, portadora do CPF sob n° 552.061.239-00, RG n° 1.840.415, residente na Rua Rio do Sul n° 64, Bairro Quintino, em Timbó - SC, ocupante do cargo de Professor D, Referência Salarial D-35, matrícula n° 16110-00, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração de seu cargo efetivo, bem como paridade remuneratória, de conformidade com o art. 6° da Emenda Constitucional n° 41/2003, no valor de R$ 7.007,48 (sete mil, sete reais e quarenta e oito centavos), tudo conforme provas constantes dos autos do processo TIMBOPREV nº 68/2016, a contar desta data.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 16 de dezembro de 2016; 147o ano de Fundação; 82o ano de Emancipação Política.
CARMELINDE BRANDT
Diretora Administrativa-Financeira do TIMBOPREV

PORTARIA TIMBOPREV Nº 210, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016

PORTARIA TIMBOPREV Nº 210, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016
Concede Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição à Servidora Pública Municipal Mariana Loppnow Stein.

A DIRETORA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA DO TIMBOPREV, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Complementar n° 411, de 26 de dezembro de 2011, alterado pela Lei Complementar n° 473, de 22 de dezembro de 2015, e art.17 da Lei Complementar n° 411, de 26 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art.1° Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição, à Servidora Pública Municipal MARIANA LOPPNOW STEIN, brasileira, casada, nascida em 19 de março de 1962, portadora do CPF sob n° 450.932.379-49, RG n° 887.571, residente na Rua Ibirama n° 319, Bairro Quintino, em Timbó - SC, ocupante do cargo de Enfermeiro, Referência Salarial GP-94, matrícula n° 14168-00, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração de seu cargo efetivo, bem como paridade remuneratória, de conformidade

com o art. 3° da Emenda Constitucional n° 47/2005, no valor de R$ 9.943,90 (nove mil, novecentos e quarenta e três reais e noventa centavos), tudo conforme provas constantes dos autos do processo TIMBOPREV nº 69/2016, a contar desta data.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 16 de dezembro de 2016; 147o ano de Fundação; 82o ano de Emancipação Política.
CARMELINDE BRANDT
Diretora Administrativa-Financeira do TIMBOPREV

PORTARIA TIMBOPREV Nº 211, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016

PORTARIA TIMBOPREV Nº 211, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016
Concede Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição à Servidora Pública Municipal Ana Carolina Jurk Tomelin.

A DIRETORA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA DO TIMBOPREV, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Complementar n° 411, de 26 de dezembro de 2011, alterado pela Lei Complementar n° 473, de 22 de dezembro de 2015, e art.17 da Lei Complementar n° 411, de 26 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art.1° Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição, à Servidora Pública Municipal ANA CAROLINA JURK TOMELIN, brasileira, casada, nascida em 10 de agosto de 1963, portadora do CPF sob n° 817.842.609-91, RG n° 1.299.085-0, residente na Rua Salvador n° 32, Bairro Capitais, em Timbó - SC, ocupante do cargo de Secretária de Escola, Referência Salarial GA-52, matrícula n° 15270-00, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração de seu cargo efetivo, bem como paridade remuneratória, no valor de R$ 3.039,74 (três mil e trinta e nove reis e setenta e quatro centavos), nos termos do art. 3° da Emenda Constitucional n° 47/2005 tudo conforme provas constantes dos autos do processo TIMBOPREV nº 62/2016, a contar desta data.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 16 de dezembro de 2016; 147o ano de Fundação; 82o ano de Emancipação Política.
CARMELINDE BRANDT
Diretora Administrativa-Financeira do TIMBOPREV

PORTARIA TIMBOPREV Nº 212, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016

PORTARIA TIMBOPREV Nº 212, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016
Concede Aposentadoria Voluntária Por Idade à Servidora Pública Municipal Ana Maria Dallabrida Lenzi.

A DIRETORA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA DO TIMBOPREV, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Complementar n° 411, de 26 de dezembro de 2011, alterado pela Lei Complementar n° 473, de 22 de dezembro de 2015, e art.17 da Lei Complementar n° 411, de 26 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art.1° Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade à Servidora Pública Municipal ANA MARIA DALLABRIDA LENZI, brasileira, casada, nascido em 19 de junho de 1956, portador do CPF sob n° 382.172.289-49, RG n° 3/R.610.517, residente na Rua Fritz Lorenz n° 1011, Bairro Fritz Lorenz, em Timbó-SC, ocupante do cargo de Educadora Infantil, Referência Salarial C-25, matrícula n° 1074865-07, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos calculados de forma proporcional ao tempo de contribuição, elevados ao Salário Mínimo Nacional, no valor de R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais), sem direito à paridade remuneratória, nos termos do art.40, §1°, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, tudo conforme provas constantes dos autos do processo TIMBOPREV 70/2016, a contar desta data.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 16 de dezembro de 2016; 147o ano de Fundação; 82o ano de Emancipação Política.
CARMELINDE BRANDT
Diretora Administrativa-Financeira do TIMBOPREV

PORTARIA TIMBOPREV Nº 213, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016

PORTARIA TIMBOPREV Nº 213, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016
Autoriza a Contagem Recíproca do Tempo de Contribuição ao Servidor Público Municipal Odair Antônio Custódio.

A DIRETORA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA DO TIMBOPREV, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Complementar n° 411, de 26 de dezembro de 2011, alterado pela Lei Complementar n° 473, de 22 de dezembro de 2015,

RESOLVE:
Art.1° AUTORIZAR ODAIR ANTONIO CUSTODIO, ocupante do cargo de Motorista, Referência Salarial SG-32, matrícula n° 1001132-00, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, a Contagem Recíproca do Tempo de Contribuição para fins de Aposentadoria, junto ao Regime Próprio de Previdência Social, com base nos arts. 40, § 9° e 201, § 9°, da Constituição Federal, e artigo 50 da Lei Complementar n° 411, de 26 de dezembro de 2011, do tempo de contribuição ao RGPS, certificado pelo INSS através da Certidão n° 20021070.1.00072/16-1, expedida em 16/11/2016, computando-se 4.288 (quatro mil, duzentos e oitenta e oito) dias, ou seja, 11 (onze) anos, 09 (nove) meses e 3 (três) dias, conforme processo TIMBOPREV 74/2016.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 16 de dezembro de 2016; 147o ano de Fundação; 82o ano de Emancipação Política.
CARMELINDE BRANDT
Diretora Administrativa-Financeira do TIMBOPREV

Treze Tílias

Prefeitura

DECRETO 2236

DECRETO Nº 2.236/2016 de 16 de dezembro de 2016
ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NA PREFEITURA MUNICIPAL NO VALOR DE R$ 31.100,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MAURO DRESCH, Prefeito Municipal de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na conformidade da Lei,

DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto um crédito suplementar de R$ 31.100,00 (trinta e um mil e cem reais) e subsequente anulações no mesmo valor, a fim de reforçar as seguintes dotações orçamentárias:

02 – Gabinete do Prefeito
01 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
2.002 – Aquisição de equipamentos e material permanente
Suplementa: (3) 3.3.90. 00.00.00.00.00.00.01.0000 .... R$ 2.200,00
Anula :(2) 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 .... R$ 2.200,00

03- Ensino Médio e Superior
2013 – Manutenção do Polo Verdes Vales
Suplementa: (67) 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 .... R$ 3.900,00
Anula: (66) 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 .... R$ 3.900,00

04 – Ensino Supletivo –EJA
2012 – Despesas com Educação de Jovens e Adultos
Suplementa: (71) 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 .... R$ 2.600,00
Anula: (70) 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 .... R$ 2.600,00

06 – Ensino Especial
2026 – Despesas com APAE
Suplementa: (77) 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 .... R$ 1.700,00
Anula: (75) 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 .... R$ 1.700,00

07 – Secretaria de Cultura e Esportes
01 – Secretaria de cultura
2015 – Despesas com Atividades Culturais
Suplementa: (84) 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 .... R$ 10.800,00
Anula: (82) 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 .... R$ 10.800,00

08 – Secretaria de Turismo Industria e Comércio
01 – Serviços de Turismo
2016 – Despesas com programas de Turismo/Indústria
Suplementa: (87) 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 .... R$ 9.900,00
Anula: (86) 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 .... R$ 9.900,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias ,16 de dezembro de 2016

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Município de Treze Tílias/SC, 16 de dezembro de 2016.
MAURO DRESCH
Prefeito

Registrado e publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.

IVO PAULO HARTMANN
Diretor de Gestão de Receitas

DECRETO 2237

DECRETO Nº 2.237/2016 de 16 de dezembro de 2016
ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NA PREFEITURA MUNICIPAL NO VALOR DE R$ 311.500,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MAURO DRESCH, Prefeito Municipal de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na conformidade da Lei,

DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto um crédito suplementar de R$ 311.500,00 (trezentos e onze mil e quinhentos reais) a fim de reforçar as seguintes dotações orçamentárias, anulando recursos no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais) e utilizando recursos do excesso de arrecadação do FUNDEB, no valor de R$ 305.500,00 (trezentos e cinco mil e quinhentos reais):

01 – ENSINO INFANTIL
2200 – Ensino Infantil FUNDEB.
Suplementa: (42) 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0018 .... R$ 135.000,00
Anula: (43) 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0019 ....R$ 2.000,00
Utiliza: Excesso de arrecadação: ....R$ 133.000,00

02 – ENSINO FUNDAMENTAL
2202 – Ensino Fundamental FUNDEB
Suplementa: (54) 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0019 .... R$ 33.500,00
Suplementa; (55) 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0018 .... R$ 143.000,00
Anula: (56) 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0019 .... R$ 2.000,00
Anula: (57) 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0019 .... R$ 2.000.00
Utiliza: Excesso de arrecadação: ....R$ 172.500,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias ,16 de dezembro de 2016

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Município de Treze Tílias/SC, 16 de dezembro de 2016.
MAURO DRESCH
Prefeito

Registrado e publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.

IVO PAULO HARTMANN
Diretor de Gestão de Receitas

DECRETO 2238

DECRETO Nº 2.238/2016 de 16 de dezembro de 2016
ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NA PREFEITURA MUNICIPAL NO VALOR DE R$ 15.350,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MAURO DRESCH, Prefeito Municipal de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na conformidade da Lei,

DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto um crédito suplementar de R$ 15.350,00 (quinze mil, trezentos e cinquenta reais) a fim de reforçar as seguintes dotações orçamentárias:

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
01 – Manutenção da Secretaria de Administração
2003 – Manutenção da secretaria
(5) 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 .... R$ 5.200,00

05 – SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS
01 – Serviços de Transportes
2005 – Manutenção da secretaria
(18) 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 .... R$ 10.000,00

09 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBINETE
01 – Extensão Rural
2017 – Agricultura e promoção Rural
(110) 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 .... R$ 150,00

Artigo 2º - Para fazer frente ao crédito constante no artigo anterior, ficam utilizados recursos do superávit financeiro do exercício anterior.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Município de Treze Tílias/SC, 16 de dezembro de 2016.
MAURO DRESCH
Prefeito

Registrado e publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.

IVO PAULO HARTMANN
Diretor de Gestão de Receitas

DECRETO 2239

DECRETO Nº 2.239/2016 de 16 de dezembro de 2016
ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NA PREFEITURA MUNICIPAL NO VALOR DE R$ 23.00,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MAURO DRESCH, Prefeito Municipal de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na conformidade da Lei,

DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto um crédito suplementar de R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais) e subsequentes anulações do mesmo valor, a fim de reforçar as seguintes dotações orçamentárias:

04 – SECRETARIA DE SAÚDE
01 – Fundo Municipal de Saúde
2100 – Atenção Básica Recursos Federais-PAB
Suplementa: (6) 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0064 .... R$ 5.000,00
Anula: (7) 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0064 .... R$ 5.000,00
2104– Manutenção fundo de Saúde
Suplementa: (2) 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0002 .... R$ 16.000,00
Anula: (1) 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0002 .... R$ 16.000,00

10 – SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO E SOCIAL
03- Fundo de /assistência Social
Suplementa: (1) 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0052 .... R$ 2.000,00
Anula (15) 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0052 .... R$ 2.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Município de Treze Tílias/SC, 16 de dezembro de 2016.
MAURO DRESCH
Prefeito

Registrado e publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.

IVO PAULO HARTMANN
Diretor de Gestão de Receitas

EXTRATO DE CONTRATO Nº 66/2016

EXTRATO DE CONTRATO 66/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS
CONTRATADO: STANISCUASKI PRODUCOES LTDA. - ME
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para, locação de infraestrutura (equipamentos de sonorização e iluminação, estrutura de palco, camarim, gerador, fechamento, e estruturas piramidais) compreendendo montagem, manutenção, desmontagem, por ocasião do Reveillon 2017, no dia 31 de Dezembro de 2016 no município de Treze Tílias, conforme descrição constante no Anexo I do edital.
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial nº 74//2016.

DOTAÇÃO: Para cobrir a despesa decorrente da execução do objeto desta licitação, serão empregadas as dotações orçamentárias próprias, do orçamento vigente para 2016: 07.01.2016.33.90.00.00.00.00.00.00.0105.

VALOR: O custo desta contratação é de R$ 43.370,00 (Quarenta e três mil, trezentos e setenta reais).

VIGÊNCIA: A vigência da será até 30 dias, contados da data da assinatura.

DATA ASSINATURA: 19/12/2016

TREZE TÍLIAS, 19/12/2016

Trombudo Central

Prefeitura

Decreto 125/2016

DECRETO 125/2016 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016.
HOMOLOGAÇÃO FINAL DO EDITAL 08/2016 DE CONCURSO INTERNO DE REMOÇÃO E PERMUTA DE PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE PARA O ANO LETIVO DE 2017

SILVIO VENTURI, Prefeito do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas...

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o resultado do Edital 08/2016 de concurso interno de remoção e permuta de profissionais da Secretaria Municipal de Educação e Esporte para o ano letivo de 2017, conforme nominata abaixo descrita:

REMOÇÃO

NOME	CARGO	LOCAL DE ORIGEM	LOCAL DE DESTINO	SITUAÇÃO
Naiara Andreazza Bairros	Auxiliar de sala	CEI Gente Miúda	CEI Arthur Kroenke	Deferido
Marlene Ferreira	Merendeira	CEI Gente Miúda	CEI Cinderela (matutino)	Indeferido. Há vaga no CEB Alberto Balduíno Barchfeld
Neyde Geremias	Merendeira	CEI Gente Miúda	CEI Cinderela/ CEI Arthur Kroenke/ CEB Arthur Bruno Jandt	Deferida para o CEB Arthur Bruno Jandt
Eduardo Brandl	Professor Anos Iniciais	Secretaria Municipal de Educação	CEB Erica Hasse	Deferido
Doraci Adriana Jeremias Kolm	Professora	CEI Menino Jesus (20h)	CEI Arthur Kroenke	Indeferido. Aguardando formação da equipe de gestão.
Fabiana da Croce	Professora	CEI Gente Miúda (matutino)	CEI Menino Jesus	Indeferido. Aguardando demanda da pré escola
Glaucia Jaqueline Bodemuller Marcelino	Professora	Secretaria Municipal de Educação	CEI Cinderela/ CEI Menino Jesus/ CEI Arthur Kroenke	Indeferido
Silvana Aparecida Uessler	Merendeira	CEI Cinderela	CEI Cinderela (matutino)	Deferido
Débora Koch	Professor	CEI Pinguinho de Gente	CEI Pinguinho de Gente (mudança de turma)	Indeferido
Regina Schulz Heinz	Merendeira	CEB Alberto Balduíno Barchfeld	CEI Arthur Kroenke (matutino)	Deferido
Janete Alves	Auxiliar de sala	CEI Cinderela	CEI Menino Jesus, CEI Pinguinho de Gente, CEI Arthur Kroenke	Deferido para o CEI Pinguinho de Gente (vespertino)

PERMUTA

NOME	LOCAL	PERMUTANTE	LOCAL
Não houve candidatos inscritos			

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Trombudo Central, 16 de dezembro de 2016.
SILVIO VENTURI
Prefeito de Trombudo Central

Este Decreto foi publicado e registrado no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

CATIA REGINA MARANGONI GEREMIAS
Secretária Municipal de Educação e Esporte

Portaria 2011/2016

PORTARIA 211/2016 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR.

SILVIO VENTURI, Prefeito do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Complementar nº 816 de 31 de outubro de 1990.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora Pública Municipal Sra. ILENA SEBOLD DE SOUZA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Merendeira, a concessão de 01 (um) mês de licença prêmio por ASSIDUIDADE EM ABONO PECUNIÁRIO, referente ao período aquisitivo compreendido entre 22 de março de 2004/2009, para o mês de dezembro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 15 de dezembro de 2016.
SILVIO VENTURI
Prefeito de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

MARIANE FERNANDES DA ROSA BONI
Secretaria de Administração e Finanças interina

Portaria 2013/2016

PORTARIA 213/2016 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR.

SILVIO VENTURI, Prefeito do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Complementar nº 816 de 31 de outubro de 1990.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora Pública Municipal Sra. JUCELIA DA VEIGA APOLINARIO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Merendeira, a concessão de 01 (um) mês de licença prêmio por ASSIDUIDADE EM ABONO PECUNIÁRIO, referente ao período aquisitivo compreendido entre 13 de setembro de 2011/2016, para o mês de dezembro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 15 de dezembro de 2016.
SILVIO VENTURI
Prefeito de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

CATIA REGINA MARANGONI JEREMIAS
Secretária de Educação e do Esporte

Portaria 209/2016

PORTARIA 209/2016 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR.

SILVIO VENTURI, Prefeito do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Complementar nº 816 de 31 de outubro de 1990.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora Pública Municipal Sra. VERGINIA HÜBES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, a concessão de 01 (um) mês de licença prêmio por ASSIDUIDADE EM ABONO PECUNIÁRIO, referente ao período aquisitivo compreendido entre 19 de dezembro de 2008/2013, para o mês de dezembro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 15 de dezembro de 2016.
SILVIO VENTURI
Prefeito de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

MARIANE FERNANDES DA ROSA BONI
Secretaria de Administração e Finanças interina

Portaria 210/2016

PORTARIA 210/2016 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR.

SILVIO VENTURI, Prefeito do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Complementar nº 816 de 31 de outubro de 1990.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora Pública Municipal Sra. ZENI LEHMKUHL, ocupante do cargo de provimento efetivo de Merendeira, a concessão de 01 (um) mês de licença prêmio por ASSIDUIDADE EM ABONO PECUNIÁRIO, referente ao período aquisitivo compreendido entre 04 de fevereiro de 2007/2012, para o mês de dezembro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 15 de dezembro de 2016.
SILVIO VENTURI
Prefeito de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

MARIANE FERNANDES DA ROSA BONI
Secretaria de Administração e Finanças interina

Portaria 212/2016

PORTARIA 212/2016 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR.

SILVIO VENTURI, Prefeito do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Complementar nº 816 de 31 de outubro de 1990.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora Pública Municipal Sra. DIANDRA DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, a concessão de 01 (um) mês de licença prêmio por ASSIDUIDADE EM ABONO PECUNIÁRIO, referente ao período aquisitivo compreendido entre 03 de outubro de 2011/2016, para o mês de dezembro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 15 de dezembro de 2016.
SILVIO VENTURI
Prefeito de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

VILSON WESTPHAL
Secretária da Agricultura e Meio Ambiente interino

Portaria 214/2016

PORTARIA 214/2016 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR.

SILVIO VENTURI, Prefeito do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Complementar nº 816 de 31 de outubro de 1990.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora Pública Municipal Sra. MARLI MARIA DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Merendeira, a concessão de 01 (um) mês de licença prêmio por ASSIDUIDADE EM ABONO PECUNIÁRIO, referente ao período aquisitivo compreendido entre 09 de fevereiro de 2008/2013, para o mês de dezembro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 15 de dezembro de 2016.
SILVIO VENTURI
Prefeito de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

CATIA REGINA MARANGONI JEREMIAS
Secretária de Educação e do Esporte

Portaria 215/2016

PORTARIA 215/2016 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR.

SILVIO VENTURI, Prefeito do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Complementar nº 816 de 31 de outubro de 1990.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora Pública Municipal Sra. MARCIA MENGARDA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, a concessão de 01 (um) mês de licença prêmio por ASSIDUIDADE EM ABONO PECUNIÁRIO, referente ao período aquisitivo compreendido entre 03 de junho de 2006/2011, para o mês de dezembro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 15 de dezembro de 2016.
SILVIO VENTURI
Prefeito de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

CATIA REGINA MARANGONI JEREMIAS
Secretária de Educação e do Esporte

Portaria 216/2016

PORTARIA 216/2016 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR.

SILVIO VENTURI, Prefeito do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Complementar nº 816 de 31 de outubro de 1990.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor Público Municipal Sr. ILIMAR ROBERTO SEMMER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Topografo, a concessão de 01 (um) mês de licença prêmio por ASSIDUIDADE EM ABONO PECUNIÁRIO, referente ao período aquisitivo compreendido entre 23 de maio de 2006/2011, para o mês de dezembro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 15 de dezembro de 2016.
SILVIO VENTURI
Prefeito de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

MARIANE FERNANDES DA ROSA BONI
Secretaria de Planejamento Urbano interina

Portaria 217/2016

PORTARIA 217/2016 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR.

SILVIO VENTURI, Prefeito do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Complementar nº 816 de 31 de outubro de 1990.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor Público Municipal Sr. JOÃO EDMUNDO FLORIANO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal de

Tributos, a concessão de 01 (um) mês de licença prêmio por ASSIDUIDADE EM ABONO PECUNIÁRIO, referente ao período aquisitivo compreendido entre 02 de janeiro de 2011/2015, para o mês de dezembro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 15 de dezembro de 2016.
SILVIO VENTURI
Prefeito de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

MARIANE FERNANDES DA ROSA BONI
Secretaria de Administração e Finanças interina

Portaria 218/2016

PORTARIA 218/2016 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR.

SILVIO VENTURI, Prefeito do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Complementar nº 816 de 31 de outubro de 1990.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor Público Municipal Sr. ADILSON MATTEUSSI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, a concessão de 01 (um) mês de licença prêmio por ASSIDUIDADE EM ABONO PECUNIÁRIO, referente ao período aquisitivo compreendido entre 04 de fevereiro de 2007/2012, para o mês de dezembro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 15 de dezembro de 2016.
SILVIO VENTURI
Prefeito de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

MARIANE FERNANDES DA ROSA BONI
Secretaria de Administração e Finanças interina

Portaria 219/2016

PORTARIA 219/2016 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR.

SILVIO VENTURI, Prefeito do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Complementar nº 816 de 31 de outubro de 1990.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor Público Municipal Sr. SERGIO DA VEIGA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operário Braçal, a concessão de 01 (um) mês de licença prêmio por ASSIDUIDADE EM ABONO PECUNIÁRIO, referente ao período aquisitivo compreendido entre 10 de março de 1997/2002, para o mês de dezembro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 15 de dezembro de 2016.
SILVIO VENTURI
Prefeito de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

MARLI MARTINS
Secretaria dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos Interina

Tunápolis

Prefeitura

EXTRATO EDITAL 01/2016 CV

EXTRATO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVONº 001/2016

ABRE INSCRIÇÕES E BAIXA NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE CONTADOR PARA O PERÍODO DE AFASTAMENTO DE LICENÇA MATERNIDADE DA SERVIDORA EFETIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, Sr. ELOIWINK, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos dispositivos da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Complementar nº 13/2016 e suas alterações e demais dispositivos legais vigentes torna público aos interessados, que se acham abertas as inscrições para o Processo Seletivodestinado a contratação de Contador para o período de afastamento de licença maternidade, com possibilidade de prorrogação caso haja necessidade, da servidora efetiva da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Tunápolis, sob o Regime Estatutário, de acordo com o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, o qual reger-se-á pelas instruções deste Edital e demais normas atinentes.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, CARGOS, VAGAS E DADOS RELATIVOS

1.1. O presente Processo Seletivo será regido por este edital, supervisionado pela Comissão organizadorado Processo Seletivo da Câmara Municipal de Vereadores de Tunápolis - SC, e executado pela Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC, com sede na Rua Padre Aurélio Canzi, nº 1628, São Miguel do Oeste - SC, fone-fax (49)3621-0795, endereço eletrônico: www.ameosc.org.br

1.2. O presente Processo Seletivo é válido pelo prazo de 01 (um) ano contados da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez por até igual período.

1.3. As provas serão realizadas na modalidade OBJETIVA.

1.4 As vagas destinam-se aos cargos abaixo delineados e deverão ser preenchidas por candidatos que disponham dos requisitos e escolaridade mínima informada no presente Edital, de acordo com o cargo a que pretendem concorrer, com as seguintes especificações:

Cargo	Nº Vagas	Vencimento R$	Carga Horária	Habilitação	Tipo de Prova
Contador Geral	01	R$ 1.323,52	10 hs Semanais	Portador de Certificado de Conclusão de curso Ciências Contábeis e registro na CRC.	Objetiva

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições para o PROCESSO SELETIVOpoderão ser efetuadas pela INTERNET, VIA POSTAL ouPRESENCIAL -ON LINE, no período das 08 horas do dia 20/12/2016 às 23h59min do dia 18/01/2017.

2.2.Para realizar o pagamento da taxa de inscrição o candidato deverá EFETUAR UM DEPÓSITO IDENTIFICADO EM FAVOR DO MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, CONSTANDO OBRIGATORIAMENTE O NOME DO CANDIDATO, N° DO CPF E EM DINHEIRO, NO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO CORRESPONDE AO CARGO INSCRITO, NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 20/12/2016 ATÉ 19/01/2017,na conta corrente da Prefeitura Municipal de Tunápolis qual seja:

Estabelecimento Bancário: Banco do Brasil S.A. de Tunápolis – SC.
Agência: 5435-6
Conta Corrente: 54.343-8
Código Banco: 001
Carteira: 17
Variação: 01-9
Convênio: 2838280
Contrato: 19536865

3. DAS PROVAS

3.1. A PROVA OBJETIVA será aplicada no dia 04/02/2017, às 09h30min, nas dependências doCENTRO EDUCACIONAL HELGA FOLLMANN, Rua Afonso Rodrigues, 115, próximo a Prefeitura de Tunápolis – SC. Em caso de alteração de local da prova este será publicado e divulgado no Mural Público Câmara Municipal de Vereadores de Tunápolis – SC, e nos endereços eletrônicos: www.ameosc.org.br e www.camaratunapolis.sc.gov.br

3.2. A abertura dos portões para o ingresso dos candidatos será a partir das 08h30min.

3.3. O fechamento dos portões será às 09h10min sendo que a partir deste horário não será mais permitido a entrada de candidatos, sob qualquer alegação.

3.4. Após o fechamento dos portões o candidato deverá dirigir-se imediatamente a sala de realização das provas, não sendo permitida a permanência do mesmo nos corredores, sendo que a Instituição executora do certame e a Câmara Municipal de Vereadores de Tunápolis– SC não se responsabilizarão por atrasos na entrada para as salas de aplicação de provas, a qual deverá ocorrer 10 minutos antes do início das provas para instruções necessárias que serão repassados pelos fiscais.

3.5. Não será permitido o ingresso na sala de aplicação de provas após as 09h20min.

3.6. A prova objetiva terá início às 09h30min e término às 12h.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. A integra do edital estará disponível no mural público da Câmara Municipal de Vereadores de Tunápolis – SC e nos sites: www.ameosc.org.br e www.camaratunapolis.sc.gov.br

Tunápolis – SC, 19 de Dezembrode 2016.
ELOI WINK
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Tunápolis

PORTARIA 09/2016 CV
PORTARIA Nº. 09/2016
Em 16 de dezembro de 2016

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar: Liane Jacinta Finger Heck e Luciane Skrsypcak Kist, servidoras da Câmara Municipal de Vereadores de Tunápolis, para comporem a COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO, Nº 01/2016, tendo como objetivo e finalidade, o auxílio para organizar, coordenar, fiscalizar os atos dos processos, instaurados através do Edital nº. 01/2016.

Art. 2º - Compete a Comissão: avaliar as inscrições dos candidatos, verificar quanto a publicidade dos atos, acompanhar e fiscalizar a realização das provas executadas pelos candidatos, sempre de acordo com o contido no regulamento geral do Edital. A Comissão poderá ainda, requisitar recursos humanos, financeiros, materiais, equipamentos e instalações necessárias para a concretização do objetivo, mediante a autorização do chefe do Poder Legislativo.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do presente Ato, correrão à conta do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vereadores de Tunápolis
Em 16 de dezembro de 2016
ELÓI WINK
Presidente

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2014 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 07/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE A EMPRESA MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, DE UM LADO O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DE TUNAPOLIS/SC CGC/MF Nº 12.273.240/0001-49, COM SE
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2014

3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 07/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE A EMPRESA MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, de Tunapolis/SC CGC/MF nº 12.273.240/0001-49, com sede á Rua João Castilho nº 111, nesta cidade de Tunápolis – SC, representada neste ato pelo Administrador do Fundo Municipal de Saúde, Exmo. Sr. Bruno José Heberle, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Linha São Pedro interior deste Município de Tunápolis, SC, portador do CPF nº 626.965.569-20 doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado, empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. estabelecida na Avenida das Nações Unidas, na cidade e Município de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n° 61.074.175/0001-38, representada neste ato pelo representante legal Sr. Ricardo De Almeida, brasileiro, portador do CPF n. 046.872.159-20 e CI n. 8.633.3830, e doravante denominado CONTRATADA, resolvem aditiva o contrato que tem por objeto a "contratação de seguros para veículos do Fundo Municipal da Saúde, em decorrência do Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial de n°04/2014 de conformidade com o que preceitua a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais.

Cláusula Primeira PRAZO E VALORES:

Ao presente contrato incluso o veículo Master com placas QID 6308 referente a apólice nº 1615000129531 do Fundo Municipal da Saúde, com vigência do dia 20/12/2016 até 01/02/2017, conforme segue abaixo:

Item	Veiculo	Valor Máximo
006	RENAULT MASTER EURO AMB 2016/17, QID6308, CHASSI 93YMAFELCHJ464752 ,CASCO 100% FIPE - FRANQUIA NORMAL R$ 10.709,90,DANOS MATERIAIS R$ 200.000,00,DANOS CORPORAIS R$ 200.000,00,DANOS MORAIS R$ 50.000,00,APO DMH R$ 10.000,00,APO MORTE E INVALIDEZ R$ 30.000,00,VIDRO BÁSICO, ASSISTENCIA COM GUINCHO 250 KM	251,56

	Total geral	251,56

Cláusula Segunda As demais condições outrora pactuadas permanecem inalteradas.
E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Tunápolis – SC, 19 de dezembro de 2016.

Bruno Jose Heberle
Gestor do Fundo

MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A
Contratada

Testemunhas:
1)
Cleverson Inácio Kerkoff
CPF: 918.368.409-34

2)
Sheila Inês Bieger
CPF: 020.226.259-60.

Turvo

Prefeitura

CONVENIO FMS 02/2016

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVENIO No 002/2016
CONVENIADO: Hospital São Sebastião de Turvo.
OBJETO: Repasse de recurso financeiro por parte do Fundo Municipal de Saúde ao Hospital São Sebastião de Turvo com o objetivo de auxiliar no custeio e manutenção do Hospital.
VALOR: R$ 150.000,00
VIGÊNCIA: Dezembro de 2016.

PORTARIA 305/2016

PORTARIA No 305/16, de 15 de Dezembro de 2016.

PRORROGA PROCESSO SELETIVO NO 005/2015 - PMT.

RONALDO CARLESSI, Prefeito Municipal de Turvo (SC), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. Prorrogar a vigência do Processo Seletivo no 005/2015-PMT, por mais 01 (um) ano, na forma do item 3 (três) do Edital.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário

Turvo (SC), 15 de dezembro de 2016.
RONALDO CARLESSI
Prefeito Municipal

Pub. e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Roberto Carlos Patel – Secretário de Adm. e Finanças.

PORTARIA 306/2016

PORTARIA Nº 306/16, de 16 de Dezembro de 2016.
PRORROGA A CONTRATAÇÃO DE OPERADOR DE EQUIPAMENTOS I, OPERADOR DE TRATOR AGRICOLA E MOTORISTA II, NOMEADOS EM CARATER TEMPORÁRIO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E AGRICULTURA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o estabelecido na Lei nº 1.001/1993, combinado com a Lei Complementar nº 09/11, de 24 de Agosto de 2011,

RESOLVE
Art. 1º - Prorrogar até 15 de Dezembro de 2017 a contratação dos servidores a baixo relacionados, nomeados através do Processo Seletivo nº 005-2015-PMT, prorrogado por mais 01 (um) ano através da Portaria nº 305/16 de 15.12.2016, exercendo a função pública de Operador de Equipamentos I, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro de Pessoal da Prefeitura de Turvo, com os vencimentos estabelecidos em Lei.
MATRÍCULA SERVIDOR CPF
3643 Lucas Pereira Favaro 033.623.509-76
3699 Jeferson Cordeiro Fregulia 048.481.189-48
3644 Moacir Maragno 552.336.009-00

Art. 2º - Prorrogar até 15 de Dezembro de 2017 a contratação dos servidores a baixo relacionados, nomeados através do Processo Seletivo nº 005-2015-PMT, prorrogado por mais 01 (um) ano através da Portaria nº 305/16 de 15.12.2016, exercendo a função pública de Operador de Trator Agrícola, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro de Pessoal da Prefeitura de Turvo, com os vencimentos estabelecidos em Lei.
MATRÍCULA SERVIDOR CPF
3631 Ivair dos Santos 725.944.209-30
3632 Antonio de Souza 733.806.799-68

Art. 3º - Prorrogar até 15 de Dezembro de 2017 a contratação dos servidores a baixo relacionados, nomeados através do Processo Seletivo nº 005-2015-PMT, prorrogado por mais 01 (um) ano através da Portaria nº 305/16 de 15.12.2016, exercendo a função pública de Motorista II (Caminhão e Transporte Escolar), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro de Pessoal da Prefeitura de Turvo, com os vencimentos estabelecidos em Lei.
MATRÍCULA SERVIDOR CPF
3641 Eugenio Manenti 579.757.019-04
3642 Volnei Anastácio 579.760.749-20
3624 Angelo Santos Evangelista 376.946.349-87

3625 Valmir Severino 305.731.819-34
3627 Antomar Alexandre Dal Pont 378.291.149-22
3638 Philippe Flores Fernandes 024.278.670-71
3640 Antonio Bortot 613.356.309-53

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 16 de dezembro de 2016.
RONALDO CARLESSI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Roberto Carlos Patel – Secretário de Adm. e Finanças.

PORTARIA 307/2016

PORTARIA Nº 307/16, de 16 de Dezembro de 2016.

PRORROGA A CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAI II NOMEADOS EM CARATER TEMPORÁRIO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E AGRICULTURA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o estabelecido na Lei nº 1.001/1993, combinado com a Lei Complementar nº 09/11, de 24 de Agosto de 2011,

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar até 15 de Dezembro de 2017 a contratação dos servidores a baixo relacionados, nomeados através do Processo Seletivo nº 005-2015-PMT, prorrogado por mais 01 (um) ano através da Portaria nº 305/16 de 15.12.2016, exercendo a função pública de Auxiliar de Serviços Gerais II, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro de Pessoal da Prefeitura de Turvo, com os vencimentos estabelecidos em Lei.
MATRÍCULA SERVIDOR CPF
3628 Lindomar Pinheiro 769.750.459-68
3629 Moacir Toretti Correa 017.583.449-03
3630 Donato Policarpe 494.948.569-53
2761 Sandro Figueredo 021.583.809-26
2770 Bonifacio José Luiz 442.848.299-04
2760 Antonio Bá 028.243.729-07
3682 Zenaide Indalencio 067.248.289-45
3673 Pedro Marques Silverio 692.668.409-04
3674 Dario Carbone dos Santos 560.223.109-97
3683 Lorete Maria Pinheiro Felisberto 063.996.589-00
3692 Neusa Camilo Pinheiro 690.722.649-91
3693 Lourival Pereira de Andrade 429.413.349-04
3694 Valmir Trombin 552.334.739-68
3695 Eduardo Cordova Lopes 068.176.689-13
3696 Angelo Bom Manenti 076.402.099-43
3697 Edilson Damiani Fernandes 074.443.109-39

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 16 de dezembro de 2016.
RONALDO CARLESSI
Prefeito Municipal
Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Roberto Carlos Patel – Secretário de Adm. e Finanças.

PREGAO PRESENCIAL PMT 61/2016

Aviso de Licitação
Processo de Licitação nº 61/2016 - Pregão Presencial nº 61/2016
Objeto: Fornecimento de Material de Limpeza e Higiene, Gás de Cozinha e Gêneros Alimentícios para rede Municipal de Educação.
Entrega dos envelopes: até as 07h45min do dia 29/12/2016.
Abertura da Sessão: á partir das 08:00 horas do dia 29/12/2016.
Informações e cópia do edital: Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Turvo, sito a Rua Nereu Ramos, 609 – Centro – Turvo/SC, no horário das 07:30 as 11:30 e das 13:30 as 17:00 horas em dias úteis. Fone (48) 3525-8100.

Turvo – SC – 16 de dezembro de 2016.
Soeli Fatima Fernandes
Pregoeira

União do Oeste

Prefeitura

DECRETO N. 3272/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL Nº. 3272/2016, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor EVERALDO LUIS CASONATTO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e, em acordo com a Lei 1033/2015;

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar, por anulação de dotação no Orçamento do Município de União do Oeste, para o Exercício de 2016 no valor de R$ 10.599,53 (dez mil, quinhentos e noventa e nove reais e cinquenta e três centavos), destinados a suplementar os seguintes projetos/atividades e respectivas modalidades de despesa:

ADICIONAR DOTAÇÕES	
ENTIDADE 02: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UNIÃO DO OESTE	
Órgão: 11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária: 11.01 – Fundo Municipal de Saúde	
FUNÇÃO: 10 Saúde - SUBFUNÇÃO: 301 Atenção Básica	
Projeto Atividade: 2.027 – Manutenção do PAB Variável	
23 - Aplicações Diretas - 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0138.000020	10.599,53
TOTAL SUPLEMENTADO	10.599,53

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar do Artigo 1º, ficam anulados os valores dos seguintes projetos/atividades e respectivas modalidades de despesa:

SUBTRAIR DOTAÇÕES	
ENTIDADE 02: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UNIÃO DO OESTE	
Órgão: 11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária: 11.01 – Fundo Municipal de Saúde	
FUNÇÃO: 10 Saúde - SUBFUNÇÃO: 301 Atenção Básica	
Projeto Atividade: 2.027 – Manutenção do PAB Variável	
18 - Aplicações Diretas - 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0138.000020	10.599,53
TOTAL ANULADO	10.599,53

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

EVERALDO LUIS CASONATTO
Prefeito Municipal

Registrado em data supra e Publicado Cfe. Lei Municipal N. 1010/2014.

EXTRATO CONTRATUAL Nº 38/2016

Estado de Santa Catarina	
PREFEITURA MUNIC. DE UNIÃO DO OESTE	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	38/2016
Contratante.:	MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE
Contratada..:	DJONATA RAFAEL WINKI ME
Objeto ..... :	EXECUÇÃO DE OBRA DE CERCAMENTO DO TERRENO DA ESCOLA MUNICIPAL ANGELO SOLETTI, SITO NA AV. TIRADENTES ESQ. COM RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA, QUADRA URBANA N.45, CENTRO, MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE, COMPREENDENDO: MURO DE PEDRA DUPLO COM AREA DE 97,81m², PILARES E VIGAS DE CONCRETO COM VOLUME DE 11,20m² E CERCA METÁLICA COM 370m².
Valor ..... :	R$ 84.156,10 (Oitenta e quatro mil cento e cinquenta e seis reais e dez centavos).
Vigência ..... :	Início: 20/12/2016 Término: 20/06/2017.
UNIÃO DO OESTE, 20 de Dezembro de 2016.	
EVERALDO LUIS CASONATTO	
PREFEITO MUNICIPAL	

Urussanga

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 01/PMU/2016 - PR 16/PMU/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E JULGAMENTO - CPLJ

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, o Município de Urussanga/SC, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrente do Pregão Presencial 16/2016 - Ata de Registro de Preços nº 01/2016, visando registrar preço para aquisição de fornecimento parcelado de bica corrida e pó de pedra para uso na manutenção das estradas vicinais neste município.

Esta ata foi publicada na íntegra no DOM SC Nº 1979 de 19/04/2016, Pág. 612,613,614,615.

Vigência: 29/03/2017
4ª Publicação

EDITAL 81 2016 PMU TP 23 2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA – CPLJ

AVISO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 23/2016/PMU
Objeto: Aquisição de material e serviços para construção de cortinas de concreto e iluminação da ponte sobre o Rio Carvão, no município de Urussanga/sc, Convênio nº 2016TR002571, Processo nº SDR215137/2016, Governo Estadual - Fundo Social. Recebimento dos envelopes: até 09h30 do dia 19/01/2017, na Prefeitura Municipal, sito à Praça da Bandeira, 12 – Setor de Licitações. Abertura dos envelopes: 09h30 do dia 19/01/2017. O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados das 07h às 13h, segunda-feira à sexta-feira, em dias úteis, no Paço Municipal Lydio de Brida, na Praça da Bandeira, n.º12 ou poderá ser acessado no site desta municipalidade através do item Portal da Transparência. Outras informações no e-mail rosane@urussanga.sc.gov.br
José Vicente Canonica_Presidente CPL Urussanga, 20/12/2016

EDITAL PL 36 2016 PR 32 2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA - CPLJ

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2016/FMS

Objeto: aquisição PARCELADA de matéria prima para confecção de fraldas geriátricas, para o exercício do ano de 2017. Recebimento dos envelopes: até 09h30 do dia 11/01/2017, na Prefeitura Municipal, sito à Praça da Bandeira, 12 – Setor de Licitações. Abertura dos envelopes: às 09h30 do dia 11/01/2017. Edital: o edital estará à disposição dos interessados das 07h às 13h, de segunda-feira à sexta-feira, em dias úteis, no Paço Municipal Lydio de Brida, na Praça da Bandeira, n.º 12 ou retirado no site oficial desta municipalidade, no ícone LICITAÇÕES. Outras informações no e-mail rosane@urussanga.sc.gov.br.
Rosane Zatta. Pregoeira

Vargeão

Prefeitura

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/2016

EXTRATO DE TERMO ADITIVO ao Contrato nº 076/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: DIGIMAQ MULTIMARCAS COMÉRCIO DE MÁQUINAS E SUPRIMENTOS LTDA - EPP
OBJETO: Prorroga o prazo de vigência do Contrato nº 076/2016 por mais um período, até 31/12/2017.
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações e Contrato nº 076/2016.

Vargeão SC, 19 de dezembro de 2016.
Amarildo Paglia
Prefeito Municipal

Videira

Prefeitura

DECRETO Nº 13.634/16

DECRETO Nº 13.634/16, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016.

Altera o valor da UFM – Unidade Fiscal Municipal para o exercício de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art.72, VI, da Lei Orgânica do Município e no art. 191 da Lei Municipal nº 69/85 – Código Tributário Municipal e suas alterações;

DECRETA

Art. 1º O valor da Unidade Fiscal Municipal – UFM passa a vigorar com o valor de 3,2488 (três inteiros e dois mil e quatrocentos e oitenta e oito décimos de milésimos).

Art. 2º O novo valor corresponde à aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA (IBGE) acumulado de novembro de 2015 a novembro de 2016, no percentual de 6,9875% (seis inteiros e nove mil oitocentos e setenta e cinco décimos de milésimo por cento), sobre o valor da Unidade Fiscal Municipal – UFM vigente no ano de 2016, nos termos no art. 191 do Código Tributário Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 16 de dezembro de 2016.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 16 dias do mês de dezembro de 2016.

DIONISIO ROBASKEWICZ NETO
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1091/16

PORTARIA nº 1091/16

Prorroga Prazo da Comissão de Sindicância para Apurar os Fatos Referidos no Processo Administrativo nº 19.759/2016, nomeada pela Portaria nº 0991/2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX da Lei Orgânica do Município, bem como no parágrafo único do art. 278, da Lei Complementar nº 129/12, e do despacho do presidente da Comissão de Sindicância;

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a partir de 20 de dezembro de 2016, o prazo de conclusão do Processo Administrativo nº 19.759/16.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 20 de dezembro de 2016.

Videira, 15 de dezembro de 2016.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 15 dias do mês de dezembro de 2016.

DIONISIO ROBASKEWICZ NETO
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1093/16

PORTARIA nº 1093/16
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 221 da Lei Complementar nº 130/12 e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 21.464/2016
RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses a servidora VILMAIR SALETE RIBOLI, Professora, a partir de 1º de fevereiro de 2017 até 1º de maio de 2017, referente ao quinquênio de 03 de abril de 2000 até 02 de abril de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 16 de dezembro de 2016.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 16 dias do mês de dezembro de 2016.

DIONISIO ROBASKEWICZ NETO
Secretário de Administração

TERMO ADITIVO Nº 194/2016 - PMV

Termo Aditivo nº 194/2016
Contrato/Ata nº: CT nº 11/2013
Processo: DL nº 04/2013-PMV
Contratado: IRIS TESTA COLLE.
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato de Locação nº 11/2013 por 12 (doze) meses, com efeitos a partir de 01/01/2017 até 31/12/2017.
Data: 19/12/2016.

TERMO ADITIVO Nº 195/2016 - PMV
Termo Aditivo nº 195/2016
Contrato/Ata nº: ATA nº 170/2016
Processo: PR nº 88/2016-PMV
Contratado: PAULO CEZAR CIVIDINI EIRELI - ME.

Objeto: Prorrogar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 170/2016 por 02 (dois) meses, com efeitos a partir de 01/01/2017 até 28/02/2017.
Data: 19/12/2016.

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 023/2016
PORTARIA Nº 023/2016

Exonera Alnei Moriggi do cargo de Diretor Administrativo.

A mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Videira, no uso das suas atribuições, resolve:

Art. 1º. Exonerar o servidor Alnei Moriggi do cargo de Diretor Administrativo, Nível Alfabético CC – 3, código 032 de provimento em comissão a partir de 31 de dezembro de 2016.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos para exoneração no dia 31 de dezembro de 2016, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei nº 2.070/08.

Videira (SC), 19 de dezembro de 2016.
RAFAEL BALESTRIN MARCELO KUMM
Presidente Vice-Presidente

CHRISTIANE ZIMMER
1ª Secretária

PORTARIAS Nº 022/2016
PORTARIA Nº 022/2016

Exonera Rose Angela Bertolin do cargo de Diretor Legislativo.

A mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Videira, no uso das suas atribuições, resolve:

Art. 1º. Exonerar, a pedido da parte, a servidora Rose Angela Bertolin do cargo de Diretora Legislativa, Símbolo CC – 4, código 033 de provimento em comissão a partir de 31 de dezembro de 2016.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos para exoneração no dia 31 de dezembro de 2016, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei nº 2.070/08.

Videira (SC), 19 de dezembro de 2016.
RAFAEL BALESTRIN MARCELO KUMM
Presidente Vice-Presidente

CHRISTIANE ZIMMER
1ª Secretária

PORTARIA Nº 024/2016
PORTARIA Nº 024/2016

Exonera Anderson Benedetti da função de Chefe de Gabinete.

A mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Videira, no uso das suas atribuições, resolve:

Art. 1º. Exonerar o servidor Anderson Benedetti do cargo de Chefe de Gabinete, Nível Alfabético CC – 2, código 031 de provimento em comissão a partir de 31 de dezembro de 2016.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos para exoneração no dia 31 de dezembro de 2016, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei nº 2.070/08.

Videira (SC), 19 de dezembro de 2016.
RAFAEL BALESTRIN MARCELO KUMM
Presidente Vice-Presidente

CHRISTIANE ZIMMER
1ª Secretária

Vitor Meireles

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 030/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/2016 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES

Aos 19 de Dezembro de 2016, no Departamento de Compras, do município de Vitor Meireles, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial - Registro de Preços nº. 30/2016, na Ata de Julgamento de Preços homologada em 19/12/2016, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o selecionar propostas objetivando Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA USO NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO, para uso na Secretaria de Educação, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I que acompanha o Edital.

1.2 As licitantes registradas para os itens cotados são as seguintes:

3992.6 - ELETROMOVEIS E MERCADO LUIZINHO LTDA EPP						
Item	Uni	Produto	Marca	Quantidade	Prç Unit.	Prç Tot.
00001	UN	AGUA SANITARIA PARA USO GERAL A 2,0 A 2,5 IONS CLORO ATIVO EMBALAGEM 5 LITROS	SOLARQUIM	170,00	4,85	824,50
00005	UN	ASSADEIRA ALUMINIO RETANGULAR 38X26X6 CM	DOCESAR	6,00	22,45	134,70
00018	CAIXA	FILTRO DESCARTAVEL PARA CAFE, TAMANHO MEDIO, 102 CAIXA CONTENDO 30 UNIDADES	BRIGITA	80,00	2,85	228,00
00030	PACOTE	ROLO DE PACOTES PLASTICOS PARA CONGELAR ALIMENTOSCAPACIDADE 5 KG C/ 100 UNIDADES	LUMAR	6,00	4,35	26,10
00031	PACOTE	ROLO DE PACOTES PLASTICOS PARA CONGELAR ALIMENTOSCAPACIDADE 3 KG C/ 100 UNIDADES	LUMAR	6,00	3,25	19,50
00045	UN	LIXEIRA PLASTICA COM TAMPA 100L	PLASVALE	10,00	45,70	457,00
Total do Fornecedor: 1.689,80 (HUM MIL E SEISCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS)						

6225.1 - AUTO POSTO FISTAROL LTDA - EPP						
Item	Uni	Produto	Marca	Quantidade	Prç Unit.	Prç Tot.
00008	UN	AGUA MINERAL GALAO DE VINTE LITROS COM TROCA DO GALAO	SANTA CATARINA	60,00	7,75	465,00
00009	UN	CARGA DE GAS DE COZINHA - GLP, 13 KG	LIQUIGAS	140,00	56,94	7.971,60
Total do Fornecedor: 8.436,60 (OITO MIL E QUATROCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS)						

10328.4 - JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME						
Item	Uni	Produto	Marca	Quantidade	Prç Unit.	Prç Tot.
00019	CAIXA	FOSFORO PARA COZINHA CAIXA CONTENDO 240 PALITOS	FIAT LUX	30,00	2,59	77,70
00020	PACOTE	LA DE ACO, TIPO BOMBRIL, EMBALAGEM COM 8 UNIDADES	INOVE	30,00	0,95	28,50
00032	UN	SABAO EM PO EMBALAGEM 2 KG	BREEZE	150,00	7,48	1.122,00
00035	PACOTE	SACO PLASTICO P/ LIXO C/ 25, CAPACIDADE 100 LITROS	PEGA LIXO	100,00	7,89	789,00
00036	PACOTE	SACO PLASTICO P/ LIXO C/ 50, CAPACIDADE 30 LITROS.	PEGA LIXO	100,00	7,89	789,00
00037	PACOTE	SACO PLASTICO P/LIXO C/ 50, CAPACIDADE 50 LITROS.	PEGA LIXO	100,00	7,65	765,00
Total do Fornecedor: 3.571,20 (TRES MIL E QUINHENTOS E SETENTA E HUM REAIS E VINTE CENTAVOS)						

11281.0 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP						
Item	Uni	Produto	Marca	Quantidade	Prç Unit.	Prç Tot.
00002	UN	ALCOOL ETILICO HIDRATADO COM 92,8 GRAUS/LITRO, EMBALAGEM FRASCO 1 LITRO	ITAJA	170,00	4,30	731,00

00003	UN	ALCOOL GEL 70 COM ACAO ANTI-SEPTICA, EMBALAGEM COM 500GR	ITAJA	70,00	4,10	287,00
00004	UN	AMACIANTE DE ROUPAS 2LT	BRILHA SUL	130,00	3,45	448,50
00028	UN	RODO DE ALUMINIO, BORRACHA DUPLA, COM 50 CM, COM CABO DE APROXIMADAMENTE 1,20 M	OSVALDO	10,00	19,90	199,00
00040	PACOTE	TOALHAS DE PAPEL INTERFOLHADAS, MEDINDO 22,5X21,5BRANCA, PACOTE COM/ 1000 UNIDADES.	GUIPEL	50,00	9,99	499,50
00044	UN	CERA LIQUIDA INCOLOR COM PERFUME 5L	GIRANDO SOL	30,00	19,90	597,00
Total do Fornecedor: 2.762,00 (DOIS MIL E SETECENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS)						

12051.0 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME						
Item	Uni	Produto	Marca	Quantidade	Prç Unit.	Prç Tot.
00011	PACOTE	COPOS DESCARTAVEIS 180 ML C/ 100	TOTAL PLAS	100,00	2,49	249,00
00012	UN	DESINFETANTE LIQUIDO, BASE ACIDO PERACETICO E PEROXIDO DE HIDROGENIO ESTABILIZADO, ACAO RAPIDA, AROMA PINHO, EMBALAGEM 5 LITROS	SEQUINEL	100,00	11,90	1.190,00
00013	UN	DESODORIZANTE AROMATICO PARA BANHEIRO COM REFIL ESUPORTE PERMANENTE COM 40 GRAMAS.	SANY	100,00	0,68	68,00
00017	UN	ESPONJA DE ESPUMA PARA LIMPEZA DUPLA FACE, COM MATERIAL ABRASIVO	BETTANIN	350,00	0,46	161,00
00024	UN	PANO PERFEX MULTI USO, ROLO DE 300 METROS, 70 VISCOSIDADE, 30 POLIESTER, TAMANHO 30X50 CM	MARTINS	5,00	143,85	719,25
00026	UN	POTE PLASTICO C/ TAMPA. CAPACIDADE DE 2000 ML.	GIPLAS	10,00	11,79	117,90
00033	UN	SABONETE LIQUIDO, AROMA DIVERSOS, COM PH NEUTRO, EMBALAGEM DE 5 LITROS.	PRATIK	10,00	11,99	119,90
00038	UN	TOALHA DE LOUCA DE ALGODAO MEDINDO 0,77 X 0,48M	MARTINS	30,00	2,44	73,20
00039	UN	TOALHA DE ROSTO FELPUDA, COR ESCURA, SEM ESTAMPA,MEDINDO 1,30 X 0,65 M	MARTINS	30,00	4,49	134,70
Total do Fornecedor: 2.832,95 (DOIS MIL E OITOCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS)						

12171.1 - ALINE RAITZ ME						
Item	Uni	Produto	Marca	Quantidade	Prç Unit.	Prç Tot.
00006	UN	BACIA PLASTICA EXTRA GRANDE CAPACIDADE 27,5 LITROS MODELO HYDRUS, INCOLOR.	giplas	7,00	6,45	45,15
00007	UN	BALDE PLASTICO CAPACIDADE 20 LITROS	arquiplast	8,00	4,30	34,40
00010	UN	CLORO ATIVO 5LT	verdesan	70,00	7,45	521,50
00014	UN	DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO, DE PRIMEIRA QUALIDADE,BIODEGRADAVEL PARA LIMPEZA DE ART. UTES. P/ PREPARO DE ALIMENTO EMBALAGEM DE 1L	acquafast	400,00	2,29	916,00
00015	UN	ESCOVA PARA LIMPEZA COM CERDAS DE NYLON P/ SANITARIO, CABO MEDINDO APROXIMADAMENTE 20 CM COM ESTOJO.	bom pack	7,00	3,29	23,03
00016	UN	ESCOVA PARA LIMPEZA MANUAL	bom pack	7,00	1,49	10,43
00021	PARES	LUVA DE BORRACHA NATURAL AMARELA COM INTERIOR FLOCADO EM ALGODAO, PARA FACILITAR A REMOCAO, COM VIROLA PALMAS E DEDOS ANTIDERRAPANTES, TAMANHO M	talge	100,00	1,94	194,00
00022	CAIXA	LUVA PLASTICA DESCARTAVEL PACOTE C/ 100 UNIDADES	talge	8,00	19,45	155,60
00023	Fardo	PAPEL HIGIENICO, FOLHA SIMPLES, COR BRANCA, ALTA ALVURA, ROLO COM 60 METROS FARDO COM 64 ROLOS	plubs	10,00	45,00	450,00
00025	UN	PEGADOR PARA MASSA EM ACO INOX	disolle	6,00	6,89	41,34

00027	UN	RODO COM ESPUMA, COM 30 CM, COM CABO APROXIMADAMENTE 1,20 CM	colonial	30,00	6,00	180,00
00029	UN	RODO DE PLASTICO COM CABO, BORRACHA DUPLA COM 30CM	bom pack	40,00	5,65	226,00
00034	UN	SACO DE TECIDO DE ALGODAO PRE LAVADO PARA LIMPEZA. DIMENSAO 55 CM X 80 CM	martins	30,00	2,28	68,40
00041	PACOTE	TOUCA DESCARTAVEL SANFONADA, EM TNT COM ELASTICO,COR BRANCA, PACOTE COM 100 UNIDADES	talge	15,00	9,98	149,70
00042	UN	VASSOURA DE NAYLON, DIMENSOES 33 X 13 X 9 CM, CERDA MEDIA PLUMADAS QUE GARANTEM A MELHOR CAPTURA DASUJEIRA COM CABO DE APROXIMADAMENTE 1,20 M.	bom pack	30,00	5,10	153,00
00043	UN	CERA LIQUIDA AMARELA COM PERFUME 5L	verdesan	30,00	19,99	599,70
Total do Fornecedor: 3.768,25 (TRES MIL E SETECENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)						
Total da Licitação: 23.060,80 (VINTE E TRES MIL E SESSENTA REAIS E OITENTA CENTAVOS)						

1.3 Este instrumento não obriga a PMVM a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do Artigo 15, Parágrafo 4º. da Lei nº. 8.666/93.
1.4 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.4.1 Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
1.4.2 O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, nos termos do Artigo 65, Inciso II, Alínea "d" da Lei nº. 8.666/93 e, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
1.5 Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, a PMVM solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES
2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº. 30/2016 e seus anexos;
b) Proposta das Licitantes.

3. VIGÊNCIA
3.1 A presente Ata vigorará por 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, nos termos do § 3º., Inciso III do Artigo 15 da Lei nº. 8.666/93.

4 DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS
4.1 A entrega dos produtos será na Secretaria Municipal de obras e será parcelada sendo que o prazo de entrega será de 24 horas após o recebimento da Ordem de Compra.

5 DO PAGAMENTO E REAJUSTE
5.1 O Pagamento será realizado de acordo com a quantia dos produtos entregues e apresentação da nota fiscal, sendo que só será realizado o pagamento após todos os itens solicitados ter sido entregues.
5.2 Os preços serão reajustados, com base no índice de variação de preço repassada pela distribuidora, sendo de responsabilidade da empresa vencedora comprovar tal variação mediante apresentação de Notas Fiscais de compras emitidas até 10 dias anteriores a licitação e Nota de Compras com valores reajustados.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
6.1 A PMVM poderá cancelar o Registro de Preços da(s) Empresa(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a PMVM não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas pela PMVM.

7 DAS PENALIDADES
7.1 Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:
I – Advertência;
II – Multa:
1- De 5,0% (cinco por cento) do valor da ordem de compra por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de

execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados na Ata (do respectivo fornecedor);
2- De até 40% (quarenta por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta ata e no edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
III – Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração não superior a 05 (cinco) anos, na modalidade Pregão, aplicada segundo a natureza e gravidade da falta cometida, com a consequente rescisão contratual;
IV – Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III, com a consequente rescisão contratual.
Parágrafo Único: As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação.

7.2 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a empresa fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.
7.3 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a fornecedora tiver direito, ou cobrados judicialmente.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS
8.1 A fornecedora não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização da PMVM.
8.2. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade de Presidente Getúlio - SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Vitor Meireles - SC, em 19 de Dezembro de 2016.

COMISSÃO:

VALDELI JOSÉ SEBASTIÃO – Pregoeiro

JAIR WIPPEL – Equipe de Apoio

LUIS CARLOS BOING – Equipe de Apoio

CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME
PAULO CESAR ROSSI
Contratada

JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME
ANDREI SCHMITZ
Contratada

AUTO POSTO FISTAROL LTDA - EPP
EDIO REGIS FISTAROL
Contratada

AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP
MARLON EISING
Contratada

ALINE RAITZ ME
MICHEL BERNARDINO DA SILVA
Contratada

ELETROMOVEIS E MERCADO LUIZINHO LTDA EPP
TIAGO LUIZ FOSSA
Contratada

DECRETO Nº 075/2016

DECRETO N.º 075/2016

Regulamenta e disciplina os procedimentos relativos à Escolha de Vagas na Rede Municipal de Educação dos Servidores Públicos Municipais de Provimento Efetivo e estabelece outras providências.

LOURIVAL LUNELLI, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e fundamentos legais estabelecidos pela Lei Complementar de nº 048, de 23 de dezembro de 2009.
DECRETA:
Art. 1º - A rede municipal de educação, no início do ano letivo, promoverá anualmente escolha de vagas dos professores efetivos.
Parágrafo único: as vagas escolhidas não poderão ser remanejadas durante o ano letivo.
Art. 2º - A escolha de vagas dos professores efetivos na rede municipal de educação, terá como critérios de classificação o maior tempo de serviço, considerando a data de admissão, ou seja, de efetivo exercício de suas atribuições para cada vínculo nomeado no cargo de Professor em que prestou concurso público, e a maior habilitação, de acordo com o Art. 35, Parágrafo Único, da Lei Complementar Municipal nº 048, de 23 de dezembro de 2009.
Art. 3º - Para efeitos de classificação será adotada a seguinte tabela de pontuação:
I - 01 (um) ponto por ano completo de exercício efetivo no cargo de Professor em que esteja vinculado atualmente no município, contados até 31 de dezembro do ano imediatamente anterior;
II - Pontos de nível de escolaridade:

TÍTULO	PONTOS DO TÍTULO	PONTOS MÁXIMOS DOS TÍTULOS
Conclusão de curso de pós-graduação, em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, na área da educação	03	03
Conclusão de Curso de Graduação em Pedagogia	10	10
Conclusão de Curso de Graduação em outra área da educação	05	05

Art. 4º - Os pontos serão computados cumulativamente por tempo de serviço e por títulos.
Art. 5º - Ocorrendo empate na classificação, terá preferência o servidor mais idoso.
Art. 6º - O servidor efetivo nomeado pelo Chefe do Poder Executivo para assumir a função de Gerência de Direção, cargo em comissão ou que responder pela secretaria da unidade escolar, não participa do processo de escolha de vagas; no caso de substituição do mesmo, por iniciativa do servidor ou do Chefe do Poder Executivo, este ocupará a vaga em aberto ou ficará à disposição da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 7º - O servidor efetivo em concurso específico para a área da Educação Infantil, terá sua classificação em quadro separado, com o direito de escolher sua vaga antes dos demais professores.
Art. 8º - Na impossibilidade do servidor estar presente no momento da escolha de vagas, este poderá nomear, através de procuração registrada em cartório, outro professor efetivo legalmente habilitado com poderes para representá-lo e escolher sua vaga.
Art. 9º - Para fins de critérios para classificação na escolha de vagas a partir do ano de 2011, os cursos registrados de aperfeiçoamento na área da educação, realizados no ano imediatamente anterior ao processo de escolha de vagas, somarão pontos na seguinte proporção:
- 0,50 (cinquenta décimos) de pontos para 30 (trinta) horas de curso;
- 1,00 (um) ponto para 60 (sessenta) horas de curso, limitando-se ao total de 60 (sessenta) horas de curso.
Art. 10 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 010/2010.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 19 DE DEZEMBRO DE 2016.
LOURIVAL LUNELLI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/ _____

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

DECRETO Nº 076/2016

DECRETO N.º 076/2016
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LOURIVAL LUNELLI, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e fundamentos legais estabelecidas pela Lei Municipal de nº 0880, de 05/05/2014.
DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA:

1. Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: ROSANE VIEIRA
Suplente: MARCELO ANDRÉ AGOSTINI

2. Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: ELISABETH ZOURA
Suplente: TELMO LUIZ KOERICH

3. Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: EDENIR BRANGER FRANÇA
Suplente: ZENITA IGNACZUK

4. Representantes da Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo:
Titular: ROBERTA SCHMITT
Suplente: SALÉSIO BOING

5. Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Finanças:
Titular: JOICE BATISTA DA SILVA WATRAS
Suplente: CAROLINE APARECIDA MAZOTI WACHHOLZ

6. Representantes das Associações de Pais e Professores – APPs do Município:
Titular: MORGANA DE SENA ANDRÉ
Suplente: MAFALDA BARCELOS

7. Representantes dos Clubes de Mães do Município:
Titular: LAURITA POSSAMAI MENEGHELLI
Suplente: SALETE MACCARINI

8. Representantes dos Sindicatos do Município:
Titular: FAUSTINO CARDOSO
Suplente: CLEITON JUNIOR MACHADO

9. Representantes das Igrejas do Município:
Titular: IARA DAROLT
Suplente: ROSIMERI LUZIA SCHUTZE MAIBERG

10. Representantes dos Clubes dos Idosos:
Titular: VALENTINA ZAGHINI IUNCEK
Suplente: NILVA JUNGLOS BOING

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 19 DE DEZEMBRO DE 2016.
LOURIVAL LUNELLI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/ _____

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/2011.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2016

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 0063/2016
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES.

CONTRATADA: INFO DIGITALLE SOLUCOES TECNOLOGICAS PARA GESTAO DOCUMENTAL LTDA ME
CNPJ: 86.731.494/0001-08

OBJETO: locação de Sistema de informática GEDOC (Gerenciador eletrônico de Documentos) - Hospedagem da base de dados, das imagens digitalizadas no formato PDF e das redações no formato DOC e ou HTML das Leis Municipais (Ordinárias e Complementares) - Sistema de Informática GEDOC CONTABIL - Locação do Sistema de informática GEDOC CONTABIL (Gerenciador eletrônico de Documentos Contábeis).

PRAZO VIGÊNCIA: O presente contrato terá sua vigência até 31/12/2017, contados a partir da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado nos termos do disposto no artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93 e normas complementares, através de termos aditivos contratuais.
VALOR: O valor total do presente contrato é de R$ 6.672,96 (seis mil seiscentos e setenta e dois reais e noventa e seis centavos) e será pago pela CONTRATANTE a CONTRATADA em 12 (doze) parcelas iguais e mensais de R$ 556,08 (quinhentos e cinquenta e seis reais e oito centavos).

Vitor Meireles - SC, 7 de dezembro de 2016.
LOURIVAL LUNELLI
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 244/2016

PORTARIANº 244/2016

LOURIVAL LUNELLI, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve CONCEDER:

de acordo com o Artigo 76, da Lei Complementar Municipal nº 007/2003, de 13 de maio de 2003, férias aos servidores abaixo relacionados, conforme cronograma estipulado:

Nome Funcionário	Período Aquisitivo			Período Concedido		
Angélica da Silva	01/12/2015	a	30/11/2016	02/01/2017	a	31/01/2017
Beatriz Waysczyk	01/12/2015	a	30/11/2016	02/01/2017	a	31/01/2017
Claudineia Watras	01/12/2015	a	30/11/2016	02/01/2017	a	31/01/2017
Greison Pianesser	01/12/2015	a	30/11/2016	02/01/2017	a	31/01/2017
Isolde Tozzi de França	01/12/2015	a	30/11/2016	02/01/2017	a	31/01/2017
Joel Antonio Staloch	06/04/2016	a	30/11/2016	02/01/2017	a	21/01/2017

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 19 DE DEZEMBRO DE 2016.
LOURIVAL LUNELLI
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/ _____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

PORTARIA Nº 245/2016

PORTARIANº 245/2016

LOURIVAL LUNELLI, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve CONCEDER:

de acordo com o Artigo 76, da Lei Complementar Municipal nº 007/2003, de 13 de maio de 2003, férias aos servidores abaixo relacionados, conforme cronograma estipulado:

Nome Funcionário	Período Aquisitivo			Período Concedido		
Josiani Boing	01/12/2015	a	30/11/2016	02/01/2017	a	31/01/2017
Judite Mazotti Polli	01/12/2015	a	30/11/2016	02/01/2017	a	31/01/2017
Margarete de Fátima Floriano	09/03/2016	a	30/11/2016	02/01/2017	a	24/01/2017
Maria Gonçalves de Amorim	01/12/2015	a	30/11/2016	02/01/2017	a	31/01/2017
Regiane Raquel Metzger Daltoé	01/12/2015	a	30/11/2016	02/01/2017	a	31/01/2017
Silvana Fausto	01/12/2015	a	30/11/2016	02/01/2017	a	31/01/2017
Vilma Vendrami	09/06/2015	a	08/06/2016	02/01/2017	a	31/01/2017

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 19 DE DEZEMBRO DE 2016.
LOURIVAL LUNELLI
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/ _____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

Xanxerê

Prefeitura

EXTRATO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0082/2013

Extrato 9º Termo Aditivo ao Contrato nº 0082/2013
Contratante: O Município de Xanxerê.
Contratado: NL Construções LTDA.
Objeto: Construção de uma quadra poliesportiva na EMEB Nossa Senhora Aparecida.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário por mais 90 dias contados a partir de 30 de Dezembro até 29 de Março de 2017, conforme Ofício do Setor de Engenharia anexo ao Processo.
Xanxerê-SC, 19 de Dezembro de 2016. Ademir J. Gasparini – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 0147/2014

Extrato de Rescisão do Contrato de Prestação de Serviços de
Transporte Escolar nº 0147/2014
Contratante: Município de Xanxerê.
Contratado: MARCARELLO, FONTANA & CIA LTDA EPP.
Objeto - Prestação dos Serviços de Transporte Escolar, na linha 15, conforme Processo Licitatório nº 0105/2014 – Concorrência Pública nº 0005/2014.
Diante da ausência de interesse público em manter o contrato, conforme dado ciência a Contratada em 12/12/2016, através da Notificação anexa ao processo, fica rescindindo o Contrato de Prestação de Serviços de Transporte Escolar n° 0147/2014, a partir 31 de Dezembro de 2016, de acordo com o Art. 78, XII e Art. 79, I, da Lei 8.666/93.
Xanxerê-SC, 19 de Dezembro de 2016. Ademir José Gasparini – Prefeito Municipal

LEI Nº AJG 3885/2016

LEI Nº AJG 3885/2016
(Origem Projeto de Lei Nº AJG 030/2016)

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE XANXERÊ PARA O EXERCÍCIO DE 2017.

ADEMIR JOSÉ GASPARINI, Prefeito Municipal de Xanxerê/SC, no uso das atribuições de seu cargo, FAZ SABER a todos os habitantes do município que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI
DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

ART. 1º - O Orçamento Geral do Município de Xanxerê SC, para exercício de 2017, estima a Receita e Fixa a Despesa em R$ 106.693.271,00 (cento e um seis milhões, seiscentos e noventa e três mil duzentos e setenta e um reais).

DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA

ART. 2º - O orçamento da Prefeitura para o exercício de 2017 estima a Receita em R$ 98.490.666,40 (noventa e oito milhões quatrocentos e noventa mil, seiscentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos) e a Despesa Orçamentária em R$ 65.248.351,75 (Sessenta e cinco milhões, duzentos e quarenta e oito mil trezentos e cinquenta e um reais e setenta e cinco centavos), e a despesa financeira orçada em R$33.242.314,65 (Trinta e três milhões, duzentos e quarenta e dois mil, trezentos e quatorze reais e sessenta e cinco centavos).
§ 1º - A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminados quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	VALORES R$
1 – RECEITAS CORRENTES	110.807.898,30
1.1- Receita Tributária	22.141.182,40
1.2- Receitas de Contribuições	2.205.000,00
1.3- Receita Patrimonial	1.052.890,80

1.4- Receita Agropecuária	210.000,00
1.5- Receita Industrial	0,00
1.6- Receita de Serviços	55.310,00
17-Transferências Correntes	80.819.830,35
(-) Dedução de Receitas Correntes	12.317.247,60
1.9- Outras Receitas Correntes	4.323.684,75
2 – RECEITAS DE CAPITAL	15,70
2.1- Operações de Crédito	0,00
2.2- Alienação de Bens	0,00
2.3- Amortização de Empréstimos	0,00
2.4- Transferências de Capital	15,70
TOTAL	98.490.666,40

§ 2º - A despesa da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a seguinte classificação:

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	VALOR R$
3– DESPESAS CORRENTES	58.773.324,00
3.1- Pessoal e Encargos Sociais	33.944.232,03
3.2- Juros e Encargos da Dívida	2.310.000,00
3.3- Outras Despesas Correntes	22.519.091,97
4 - DESPESAS DE CAPITAL	6.358.027,75
4.4- Investimentos	1.528.027,75
4.5- Inversões Financeiras	50.000,00
4.6- Amortização da Dívida	4.780.000,00
9 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	117.000,00
9.9- Reserva de Contingência	117.0000,00
–TRANSF. FINANCEIRAS AS FUNDOS MUNICIPAIS	33.242.314,65
- Fundo Municipal da Saúde	17.517.650,50
- Fundo Municipal de Assistência Social	6.699.450,00
- Fundo de Desenvolvimento Agropecuário	2.407.711,20
- Fundo Municipal de Habitação	1.577.502,95
- Câmara Municipal de Vereadores	5.040.000,00

TOTAL GERAL DA DESPESA	98.490.666,40

ART. 3º - O orçamento dos Fundos Municipais e Poder Legislativo para o exercício de 2017, estima a Receita e Fixa a Despesa conforme quadros abaixo descritos:
I – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	VALORES R$	
1 – RECEITAS CORRENTES	7.344.749,75	
1.1- Receita Tributária	0.00	
1.2- Receitas de Contribuições	0.00	
1.3- Receita Patrimonial	150.989,75	
1.4- Receita Agropecuária	0,00	
1.5- Receita Industrial	0,00	
1.6- Receita de Serviços	0,00	
17-Transferências Correntes	7.193.760,00	
(-) Dedução de Receitas Correntes	0,00	
1.9- Outras Receitas Correntes	0,00	
2 – RECEITAS DE CAPITAL	2,10	
2.1- Operações de Crédito	0,00	
2.2- Alienação de Bens	0,00	
2.3- Amortização de Empréstimos	0,00	
2.4- Transferências de Capital	2,00	
2.5- Outras Rec. De Capital	0,00	
- TRANSF. FINANCEIRAS DA PRE-FEITURA	17.517.650,60	
- Transferências financeiras da Prefeitura	17.517.650,50	
TOTAL	24.862.402,35	

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	VALOR R$
3– DESPESAS CORRENTES	24.461.400,25
3.1- Pessoal e Encargos Sociais	15.180.670,63
3.2- Juros e Encargos da Dívida	0,00
3.3- Outras Despesas Correntes	9.280.729,62
4 - DESPESAS DE CAPITAL	401.002,10
4.4- Investimentos	401.002,10

4.5- Inversões Financeiras	0,00
4.6- Amortização da Dívida	0,00
9 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00
9.9- Reserva de Contingência	0,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	24.862.402,35

II – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	VALORES R$
1 – RECEITAS CORRENTES	776.998,95
1.1- Receita Tributária	0,00
1.2- Receitas de Contribuições	0,00
1.3- Receita Patrimonial	49.348,95
1.4- Receita Agropecuária	0,00
1.5- Receita Industrial	0,00
1.6- Receita de Serviços	0,00
17-Transferências Correntes	722.400,00
(-) Dedução de Receitas Correntes	0,00
1.9- Outras Receitas Correntes	5.250,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL	1,05
2.1- Operações de Crédito	0,00
2.2- Alienação de Bens	0,00
2.3- Amortização de Empréstimos	0,00
2.4- Transferências de Capital	1,05
2.5- Outras Rec. De Capital	0,00
- TRANSF. FINANCEIRAS DA PREFEITURA	6.699.450,00
- Transferências financeiras da Prefeitura	6.699.450,00
TOTAL	7.476.450,00

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	VALOR R$
3– DESPESAS CORRENTES	7.274.048,95
3.1- Pessoal e Encargos Sociais	4.548.500,00

3.2- Juros e Encargos da Dívida	0,00
3.3- Outras Despesas Correntes	2.725.548,95
4 - DESPESAS DE CAPITAL	202.401,05
4.4- Investimentos	202.401,05
4.5- Inversões Financeiras	0,00
4.6- Amortização da Dívida	0,00
9 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00
9.9- Reserva de Contingência	0,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	7.476.450,00

III – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	VALORES R$
1 – RECEITAS CORRENTES	25.200,00
1.1- Receita Tributária	0,00
1.2- Receitas de Contribuições	0,00
1.3- Receita Patrimonial	13.650,00
1.4- Receita Agropecuária	2.100,00
1.5- Receita Industrial	0,00
1.6- Receita de Serviços	7.350,00
17-Transferências Correntes	0,00
(-) Dedução de Receitas Correntes	0,00
1.9- Outras Receitas Correntes	2.100,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL	2,10
2.1- Operações de Crédito	0,00
2.2- Alienação de Bens	0,00
2.3- Amortização de Empréstimos	0,00
2.4- Transferências de Capital	2,10
2.5- Outras Rec. De Capital	0,00
- TRANSF. FINANCEIRAS DA PREFEITURA	2.407.711,20
- Transferências financeiras da Prefeitura	2.407.711,20

TOTAL	2.432.913,30

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	VALOR R$
3– DESPESAS CORRENTES	2.302.911,25
3.1- Pessoal e Encargos Sociais	1.058.411,20
3.2- Juros e Encargos da Dívida	0,00
3.3- Outras Despesas Correntes	1.244.500,05
4 - DESPESAS DE CAPITAL	130.002,05
4.4- Investimentos	130.002,05
4.5- Inversões Financeiras	0,00
4.6- Amortização da Dívida	0,00
9 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00
9.9- Reserva de Contingência	0,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	2.432.913,30

IV – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	VALORES R$
1 – RECEITAS CORRENTES	27.352,50
1.1- Receita Tributária	0,00
1.2- Receitas de Contribuições	0,00
1.3- Receita Patrimonial	27.352,50
1.4- Receita Agropecuária	0,00
1.5- Receita Industrial	0,00
1.6- Receita de Serviços	0,00
17-Transferências Correntes	0,00
(-) Dedução de Receitas Correntes	0,00
1.9- Outras Receitas Correntes	3.097,10
2 – RECEITAS DE CAPITAL	25.201,05
2.1- Operações de Crédito	0,00
2.2- Alienação de Bens	25.200,00
2.3- Amortização de Empréstimos	0,00

2.4- Transferências de Capital	1,05
2.5- Outras Rec. De Capital	0,00
- TRANSF. FINANCEIRAS DA PREFEITURA	1.577.502,95
- Transferências financeiras da Prefeitura	1.577.502,95
TOTAL	1.633.153,60

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	VALOR R$
3– DESPESAS CORRENTES	591.599,70
3.1- Pessoal e Encargos Sociais	337.649,65
3.2- Juros e Encargos da Dívida	0,00
3.3- Outras Despesas Correntes	253.950,05
4 - DESPESAS DE CAPITAL	1.041.553,90
4.4- Investimentos	1.031.553,90
4.5- Inversões Financeiras	10.000,00
4.6- Amortização da Dívida	0,00
9 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00
9.9- Reserva de Contingência	0,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	1.633.153,60

V – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	VALORES R$
- TRANSF. FINANCEIRAS DA PREFEITURA	5.040.000,00
- Transferências financeiras da Prefeitura	5.040.000,00
TOTAL	5.040.000,00

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	VALOR R$
3– DESPESAS CORRENTES	4.403.500,00
3.1- Pessoal e Encargos Sociais	3.550.500,00
3.2- Juros e Encargos da Dívida	0,00
3.3- Outras Despesas Correntes	853.000,00
4 - DESPESAS DE CAPITAL	636.500,00
4.4- Investimentos	632.500,00

4.5- Inversões Financeiras	4.000,00
4.6- Amortização da Dívida	0,00
9 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00
9.9- Reserva de Contingência	0,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	5.040.000,00

Art. 4º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, superávit orçamentário e para obtenção de resultado primário, conforme demonstração abaixo:
UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

I – Passivo Contingente	0,00
II – Intempéries	117.000,00
III – Outros Riscos e Eventos Fiscais	0,00
IV – Obtenção de Resultado Primário	0,00
V – Reforço de dotações Orçamentárias	0,00
TOTAL	117.000,00

§ 1º - A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando-se o limite para cada evento de riscos fiscais especificado neste artigo.
§ 2º- Para efeito desta lei entende-se como "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçadas ou orçadas a menor.

ART. 5º - O Executivo está autorizado, nos termos do Art. 7º da Lei federal nº 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 30% da Despesa estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:
I – o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.
II – a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.
III – superávit financeiro do exercício anterior
IV – operações de crédito

PARÁGRAFO ÚNICO – Excluem-se desse limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício, e o excesso de arrecadação.
ART. 6º - As despesas por conta de dotações vinculadas a convênios, operações de crédito, alienação de bens e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa, ou por força de convênio.
ART. 7º – Durante o exercício de 2017 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.
ART. 8º – Comprovando o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeios de competência de outros entes da Federação.
ART. 9º – Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta, mediante o envio de cópia à Câmara Municipal, logo após a celebração de tais atos.
ART. 10 – A presente Lei vigorará durante o exercício de 2017, a partir de 1º de janeiro, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
14 de Dezembro de 2016
ADEMIR JOSÉ GASPARINI
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 3883/2016

LEI Nº 3883/2016
(Origem Projeto de Lei Nº 31/2016)

DENOMINA LOGRADOURO DO MUNICÍPIO DE XANXERÊ DE REINALDO HOSS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ADEMIR JOSÉ GASPARINI
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores votou, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica denominada de Reinaldo Hoss, a Rua B, localizada no Loteamento Bem Morar – Bairro São Jorge, no município de Xanxerê/SC, matrícula nº 25.510.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
15 de Dezembro de 2016.
ADEMIR JOSÉ GASPARINI
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 3884/2016

LEI Nº 3884/2016
(Origem Projeto de Lei Nº 33/2016)

DENOMINA LOGRADOURO DO MUNICÍPIO DE XANXERÊ DE EURIDES BONI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ADEMIR JOSÉ GASPARINI
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores votou, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI

Art. 1º. Fica denominado de "EURIDES BONI", o logradouro "Rua E", localizado no Loteamento São Francisco, matricula nº 25.086, na cidade de Xanxerê, SC.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
15 de Dezembro de 2016.
ADEMIR JOSÉ GASPARINI
Prefeito Municipal

Xavantina

Prefeitura

PORTARIA 178/2016

PORTARIA Nº 178/2016
CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DOMINGOS LUIZ ZANANDRÉA, Prefeito Municipal de Xavantina, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, bem como inciso III, alínea ‘’a” do art. 144 da Lei Complementar nº 002/2000, atualizada;

Considerando o requerimento do Servidor Público Municipal Sr. Roberto Carlos Tartaro;

Considerando a certidão de casamento apresentada;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento de 07 (sete) dias consecutivos, a contar de 12 de dezembro de 2016, ao servidor público municipal Sr. ROBERTO CARLOS TARTARO, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas, em razão de seu casamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Xavantina, (SC), 12 de Dezembro de 2016.
DOMINGOS LUIZ ZANANDRÉA
Prefeito Municipal
Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

Arline Caon
Diretor(a)
Responsável Pelo Departamento de RH

PORTARIA 179/2016

PORTARIA Nº 179/2016
CONCEDE FÉRIAS REMANESCENTES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DOMINGOS LUIS ZANANDRÉA, Prefeito Municipal de Xavantina, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII, combinado com o art. 23, § 2º, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Complementar nº 002/2000, atualizada;

Considerando a Portaria nº 009/2016, que concedeu 30 (trinta) dias de férias a servidora Pública Municipal Sra. Marilene Justina Fazolo Seghetto;

Considerando a Portaria nº 013/2016, a qual interrompeu parcialmente as férias concedidas à servidora pública municipal, Sra. Marilene Justina Fazolo Seghetto;

Considerando que da interrupção, ficaram remanescentes 15 (quinze) dias de férias, as quais estão sendo neste ato concedidas pela administração pública municipal, de conformidade com o interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias remanescentes a Servidora Pública Municipal, SRA. MARILENE JUSTINA FAZOLO SEGHETTO, ocupante do cargo efetivo de Agente de Atividades Gerais, referente ao período aquisitivo de 01/04/2013 à 31/03/2014, a contar do período de 13/12/2016 à 27/12/2016.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Xavantina, (SC), 13 de Dezembro de 2016.
DOMINGOS LUIS ZANANDRÉA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).
Arline Caon
Diretor(a)
Responsável Pelo Departamento de RH

PORTARIA 180/2016

PORTARIA Nº 180/2016
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AFASTAMENTO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DOMINGOS ZANANDRÉA, Prefeito Municipal de Xavantina, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Complementar nº 002/2000, atualizada, art. 144, II, e;

Considerando o pedido de afastamento solicitado pelo Servidor Público Municipal Senhor Flademir Adauto Da Silva, em virtude do falecimento de sua sogra, senhora Loemi De Carli;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 03 (três) dias consecutivos de afastamento do serviço, ao Servidor Público Municipal, Sr. Flademir Adauto Da Silva, em virtude do falecimento de sua sogra, Loemi De Carli, ocorrido em 13 de dezembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Xavantina (SC), 13 de Dezembro de 2016.
DOMINGOS ZANANDRÉA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

Arline Caon
Diretor(a)
Responsável Pelo Departamento de RH

PORTARIA 181/2016

PORTARIA Nº 181/2016
CONCEDE FÉRIAS REMANESCENTES A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADELAR GABIATTI, Prefeito Municipal de Xavantina em Exercício, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII, combinado com o art. 23, § 2º, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Complementar nº 002/2000, atualizada;

Considerando a Portaria nº 191/2015, que concedeu 30 (trinta) dias de férias ao servidor Público Municipal, Sr. Roberto Carlos Tartaro;

Considerando a Portaria nº 199/2016, a qual interrompeu parcialmente as férias concedidas ao servidor público municipal, Sr. Roberto Carlos Tartaro;

Considerando que da interrupção, ficaram remanescentes 16 (dezesseis) dias de férias, as quais estão sendo neste ato concedidas pela administração pública municipal, de conformidade com o interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 16 (dezesseis) dias de férias remanescentes ao Servidor Público Municipal, Sr. ROBERTO CARLOS TARTARO, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas, referente ao período aquisitivo de 05/12/2014 à 04/12/2015, a contar do período de 19/12/2016 à 03/01/2017.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Xavantina, (SC), 19 de Dezembro de 2016.
ADELAR GABIATTI
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).
Arline Caon
Diretor(a)
Responsável Pelo Departamento de RH

PORTARIA 182/2016

PORTARIA Nº 182/2016

INTERROMPE PARCIALMENTE FÉRIAS CONCEDIDAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADELAR GABIATTI, Prefeito Municipal de Xavantina em Exercício, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII, e a Lei Complementar nº 002/2000, atualizada;

Considerando a urgente necessidade do profissional designado nesta portaria, para fins de atender serviços relevantes da administração pública municipal;

Considerando a Portaria nº 175/2016, que concedeu 30 (trinta) dias de férias para ao servidor Público Municipal Sr. Tiago Brandelero;

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocado o Sr. TIAGO BRANDELERO, ocupante do cargo comissionado de Assessor de Planejamento e Gestão Administrativa, para fins de iniciar trabalhos indispensáveis à administração pública municipal.

Parágrafo Único. A interrupção das férias ocorre a partir de 19 de dezembro de 2016, sendo que os 23 (vinte e três) dias remanescentes de férias serão oportunamente concedidos pela administração pública municipal, de conformidade com o interesse público.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Xavantina, (SC), em 19 de Dezembro de 2016.
ADELAR GABIATTI
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

Arline Caon
Diretor(a)
Responsável Pelo Departamento de RH

PORTARIA 183/2016

PORTARIA Nº 183/2016

INTERROMPE PARCIALMENTE FÉRIAS CONCEDIDAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADELAR GABIATTI, Prefeito Municipal de Xavantina em Exercício, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII, e a Lei Complementar nº 002/2000, atualizada;

Considerando a urgente necessidade do profissional designado nesta portaria, para fins de atender serviços relevantes da administração pública municipal;

Considerando a Portaria nº 176/2016, que concedeu 30 (trinta) dias de férias para a servidora Pública Municipal Sra. Marta Maria Caon Suzana;

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a Sra. MARTA MARIA CAON SUZANA, ocupante do cargo efetivo de Contador, para fins de iniciar trabalhos indispensáveis à administração pública municipal.

Parágrafo Único. A interrupção das férias ocorre a partir de 19 de dezembro de 2016, sendo que os 13 (treze) dias remanescentes de férias serão oportunamente concedidos pela administração pública municipal, de conformidade com o interesse público.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Xavantina, (SC), em 19 de Dezembro de 2016.
ADELAR GABIATTI
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

Arline Caon
Diretor(a)
Responsável Pelo Departamento de RH

CR Nº 002/2016 PMXV

MUNICÍPIO DE XAVANTINA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 002/2016 PMXV

Objeto: Credenciamento de Prestadores de Serviços para Produção de Silagem, conforme Anexos do Edital.
Forma do Credenciamento: Presencial.
Recebimento das propostas: Das 07:45 horas do dia 21/12/2016 às 16:00 horas do dia 21/01/2017.

O Edital estará à disposição dos interessados no setor de compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Xavantina, localizada na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:45 às 11:45 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo telefone (0**49) 3454-3100.

Xavantina - SC, em 20 de dezembro de 2016.
DOMINGOS LUIS ZANADRÉA,
Prefeito Municipal.

DECRETO 120/2016

DECRETO Nº 120/2016
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que determina a Lei Municipal nº 1.558, de 13 de Dezembro de 2016.
DECRETA:

Art. 1° Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor total de até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	
Unidade Orçamentária: 07.03 – Departamento dos Transportes	
Projeto Atividade: 2.019 – Manter as Atividades do DMER	
Elem. Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 (CR 80)	
R$	50.000,00
TOTAL	50.000,00

Art. 2º Para atender as suplementações do artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
Unidade Orçamentária: 03.01 – Departamento de Serviços Gerais	
Projeto Atividade: 2.002 – Manter as Atividades do Gabinete do Prefeito e Vice	
Elem. Despesa: 3.1.90.00.00.00.00.00.01.0000 (CR 2)	
R$	50.000,00
TOTAL	50.000,00

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Xavantina (SC), 14 de Dezembro de 2016.
ADELAR GABIATTI
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

Arline Caon
Diretor(a)
Responsável Pelo Departamento de RH

LEI 1560/2016

LEI Nº 1560, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016
AUTORIZA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS, MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS, PARA ENTIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Xavantina, Estado de Santa Catarina, Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1° Fica o Município, através do Fundo Municipal de Saúde – FMS, autorizado a repassar recursos financeiros, mediante celebração de convênios para as entidades consignadas no Anexo Único desta Lei, durante o Exercício de 2017.

Art. 2º A autorização pressupõe a homologação prevista no art. 20 da Lei Orgânica Municipal e o disposto no § 2º do art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3° Os recursos necessários à execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento do Fundo Municipal de Saúde,

no Exercício de 2017.

Art. 4° Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Xavantina (SC), 16 de Dezembro de 2016.
ADELAR GABIATTI
Prefeito Municipal em Exercício
Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

Arline Caon
Diretor(a)
Responsável Pelo Departamento de RH

LEI Nº 1560, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016

ANEXO ÚNICO

Entidade	CNPJ Nº	Objeto do Convênio	Valor do Repasse de até
Associação Comunitária Hospital São Lucas	82.832.361/0001-69	Objetivando o estabelecimento de cooperação financeira, para melhoria nas ações e serviços essenciais e indispensáveis na área da saúde, bem como para atendimentos de urgência e emergência à população do Município de Xavantina no Hospital São Lucas, inclusive escala de sobreaviso, pagamento de salários de funcionários, diretor clinico, raio X, reformas e manutenção de todas as atividades da entidade.	R$ 876.000,00
Beneficência Camiliana do Sul - Hospital São Francisco	83.506.030/0002-82	Objetivando o estabelecimento de cooperação financeira, para atendimentos de urgência e emergência à população do Município de Xavantina, no pronto-socorro do Hospital São Francisco, inclusive escala de sobreaviso.	R$ 30.000,00
Consorcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de SC – CIS/AMOSC	01.336.261/0001-40	Objetivando autorização para repasse de recursos financeiros para manutenção das atividades do Consórcio e/ou elaboração e execução de projetos específicos ou aquisição de bens e serviços, mediante contrato de rateio entre os consorciados.	R$ 40.000,00
Associação Educacional e Caritativa – Hospital Regional São Paulo	89.428.734/0022-04	Objetivando o estabelecimento de cooperação financeira, para atendimentos de urgência e emergência à população do Município de Xavantina, no pronto-socorro do Hospital Regional São Paulo, inclusive escala de sobreaviso com especialidades médicas, ambos com funcionamento integral 24 horas.	R$ 30.000,00

TERMO DE TRANSMISSÃO DE CARGO

Termo de Transmissão de Cargo

Aos 15 (quinze) dias do mês de dezembro do ano de 2016 (dois mil e dezesseis), às 08 (nove) horas e 30 (trinta) minutos, reuniram-se nas dependências do Gabinete do Prefeito, o Prefeito Municipal Sr. Domingos Luis Zanandréa, o Vice Prefeito Municipal Sr. Adelar Gabiatti e os que este termo subscrevem, para a realização da Cerimônia de Transmissão de Cargo de Prefeito Municipal ao Sr. Adelar Gabiatti, para que Prefeito trate de assuntos particulares, nos dias 15 (quinze) a 19 (dezenove) do mês de dezembro de 2016 (dois mil e dezesseis). E para constar, lavrei o presente Termo, que será assinado por mim e pelos demais presentes. Xavantina (SC), 15 (quinze) de dezembro de 2016.

Prefeitura

Decreto 431
DECRETO Nº. 431/2016.

Exonera servidor municipal por aposentadoria e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações e Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações e considerando aposentadoria por tempo de contribuição junto ao INSS sob numero do beneficio 165.086.767-8.
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, por aposentadoria, a partir da presente data, a servidora municipal ANTONINHA OSELAME LUNARDI, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA, portadora da matrícula 283, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste município de Xaxim – SC.

Art. 2º Ficam revogadas disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 16 de dezembro de 2016.
Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Rodrigo Veriato Morás
Secretário Municipal de Administração

Decreto 432
DECRETO Nº. 432/2016.

Exonera servidor municipal por aposentadoria e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações e Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações e considerando aposentadoria por tempo de contribuição junto ao INSS sob numero do beneficio 167.239.038-6.
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, por aposentadoria, a partir da presente data, a servidora municipal MADALENA MARILEI SORGATTO, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA, portadora da matrícula 348, com carga horária total de 40 (vinte) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste município de Xaxim – SC.

Art. 2º Ficam revogadas disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 16 de dezembro de 2016.
Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Rodrigo Veriato Morás
Secretário Municipal de Administração

Decreto 433
DECRETO Nº. 433/2016.

Exonera servidor municipal por aposentadoria e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações e Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações e considerando aposentadoria por tempo de contribuição junto ao INSS sob numero do beneficio 165.086.767-8.
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, por aposentadoria, a partir da presente data, a servidora municipal LUCI TEREZINHA MAROSTICA TONELLO, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA, portadora da matrícula 5465, com carga horária total de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste município de Xaxim – SC.

Art. 2º Ficam revogadas disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 16 de dezembro de 2016.
Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Rodrigo Veriato Morás
Secretário Municipal de Administração

Consórcios

AGIR

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CL Nº 003/2016 - AGIR

E X T R A T O
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 003/2016

- EXTRATOS CONTRATOS / 2016

NÚMERO DO CONTRATO: 003/2016
DATA VIGÊNCIA: 01/01/2017
DATA VENCIMENTO: 30/06/2017
NÚMERO DO PROCESSO: 003/2016 – MODALIDADE: DISPENSA POR VALOR
CONTRATANTE: AGIR (CNPJ n° 11.762.843/0001-41)
CONTRATADA: COMPETI - CONSULTORIA E REPRESENTAÇÃO EM TECNOLOGIA E GESTÃO DE PROCESSOS LTDA. (CNPJ n° 16.708.673/0001-30)
OBJETO: Contratação de consultoria técnica para o levantamento de custos e resultados relativos aos serviços de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação final dos resíduos domiciliares e recicláveis nos municípios consorciados a AGIR.
VALOR TOTAL DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO: R$ 13.300,00 (treze mil e trezentos reais).

Blumenau (SC), em 19 de dezembro de 2016.
HEINRICH LUIZ PASOLD
Diretor Geral da AGIR.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CL Nº 010/2016 - AGIR

E X T R A T O
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 010/2016

- EXTRATOS CONTRATOS / 2016

NÚMERO DO CONTRATO: 010/2016
DATA VIGÊNCIA: 01/01/2017
DATA VENCIMENTO: 31/03/2017
NÚMERO DO PROCESSO: 011/2016 – MODALIDADE: DISPENSA POR VALOR
CONTRATANTE: AGIR (CNPJ n° 11.762.843/0001-41)
CONTRATADA: GECELENE CINTIA LOPES 74646753987. (CNPJ n° 13.389.958/0001-68)
OBJETO: Treinamento in company na área de media training e oratória.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).

Blumenau (SC), em 19 de dezembro de 2016.
HEINRICH LUIZ PASOLD
Diretor Geral da AGIR.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CL Nº 003/2016 - AGIR

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CL Nº 003/2016
CELEBRADO PELA AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – AGIR E A EMPRESA COMPETI – CONSULTORIA E REPRESENTAÇÃO E TECNOLOGIA E GESTÃO DE PROCESSOS LTDA, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA TÉCNICA PARA O LEVANTAMENTO DE CUSTOS E RESULTADOS RELATIVOS AOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRANSBORDO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DOMICILIARES E RECICLÁVEIS NOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS A AGIR.

CONTRATANTE: AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – AGIR, pessoa jurídica de direito púbico, sem fins econômicos sob a forma de associação pública, dotada de independência decisória, autonomia administrativa, orçamentária e financeira, inscrita no CNPJ sob nº 11.762.843/0001-41, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e do Decreto nº 6.017/07, com sede na Rua Alberto Stein, nº 466, Bairro Velha, CEP 89036-200, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, junto à sede da Associação dos Municípios do Médio Vale do Itajaí – AMMVI, neste ato representada por seu Diretor Geral, o senhor HEINRICH LUIZ PASOLD, identidade nº 1940660, emitida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública/SC e CPF nº 246.473.149-87, que este subscreve.

CONTRATADA: COMPETI – CONSULTORIA E REPRESENTAÇÃO E TECNOLOGIA E GESTÃO DE PROCESSOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado/empresária individual inscrita no CNPJ sob o nº 16.708.673/0001-30, estabelecida na cidade de Gaspar/SC, na Rua Sete de Setembro, nº 585, Bairro Sete de Setembro, neste ato representada pela sua titular a Senhora MARISTELA SOARES, portadora da cédula de identidade nº 2.288.433, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Santa Catariana (SSP/SC), inscrita no CPF sob nº 020.619.289-43.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato CL nº 003/2016, instruído no Processo Licitatório nº 003/2016 (Dispensa de Licitação para contratação de serviço de consultoria técnica para o levantamento de custos e resultados relativos aos serviços de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação final dos resíduos domiciliares e recicláveis nos municípios consorciados a AGIR), sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

Cláusula PRIMEIRA – da prorrogação DO PRAZO DE DURAÇÃO do Contrato para Entrega dos Serviços (Aditamento da Cláusula Quarta do Contrato CL nº 003/2016)
1.1 Em face da necessidade de continuidade na prestação dos serviços, fica, portanto, alterada a Cláusula Quarta, subitem 4.1, do Contrato original que passará a vigorar com a seguinte redação:
"CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS
4.1 O prazo de vigência terá início com a assinatura do contrato e vigorará até 30 de junho de 2017.
1.2 Por este instrumento de aditivo, fica então prorrogado o prazo de duração do referido Contrato CL nº 003/2016, para o prazo

máximo de sua vigência, ou seja: 30 de junho de 2017; findo o qual as partes então verificarão quanto a conveniência e necessidade de sua prorrogação para o lapso temporal necessário a conclusão do objeto contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÕES
2.1 As demais cláusulas do Contrato CL n° 003/2016 permanecem inalteradas, e desde já ratificadas em todos os seus termos e condições.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato CL n° 003/2016, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Blumenau (SC), em 19 de dezembro de 2016.

AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - AGIR
HEINRICH LUIZ PASOLD – Diretor Geral
- CONTRATANTE -

COMPETI – CONSULTORIA E REPRESENTAÇÃO EM TECNOLOGIA E GESTÃO DE PROCESSOS LTDA (CNPJ nº 16.708.673/0001-30)
CONTRATADA
MARISTELA SOARES
Titular/Representante legal – CPF nº 020.944.329-15

Testemunhas:

ANA CLAUDIA HAFEMANN Agente Administrativa CPF nº 071.611.199-36	VANESSA FERNANDA SCHMITT Diretora Administrativa da AGIR CPF nº 038.188.129-69

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CL Nº 010/2016 - AGIR

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CL Nº 010/2016

CELEBRADO PELA AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – AGIR E GECELENE CINTIA LOPES 74646753987, QUE TEM POR OBJETO O TREINAMENTO IN COMPANY NA ÁREA DE MEDIA TRAINING E ORATÓRIA.

CONTRATANTE: AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – AGIR, pessoa jurídica de direito púbico, sem fins econômicos sob a forma de associação pública, dotada de independência decisória, autonomia administrativa, orçamentária e financeira, inscrita no CNPJ sob nº 11.762.843/0001-41, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e do Decreto nº 6.017/07, com sede na Rua Alberto Stein, nº 466, Bairro Velha, CEP 89036-200, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, junto à sede da Associação dos Municípios do Médio Vale do Itajaí – AMMVI, neste ato representada por seu Diretor Geral, o senhor HEINRICH LUIZ PASOLD, identidade nº 1940660, emitida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública/SC e CPF nº 246.473.149-87, que este subscreve.
CONTRATADA: GECELENE CINTIA LOPES 74646753987, pessoa jurídica de direito privado/empresária individual inscrita no CNPJ sob o nº 13.389.958/0001-68, estabelecida na cidade de Blumenau/SC, na Rua Julio Ritscher, nº 108, Bairro Garcia, neste ato representada pela sua titular a Senhora GECELENE CINTIA LOPES, portadora da cédula de identidade nº 24897540, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Santa Catarina (SSP/SC), inscrita no CPF sob nº 746.467.539-87.

Assim, os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato CL nº 010/2016, instruído no Processo Licitatório nº 011/2016 (Dispensa de Licitação para treinamento in company na área de media training e oratória), sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

Cláusula PRIMEIRA – da prorrogação DO PRAZO DE DURAÇÃO do Contrato para Entrega dos Serviços (Aditamento da Cláusula Quarta do Contrato CL nº 010/2016)
1.1 Em face da necessidade de continuidade na prestação dos serviços, fica, portanto, alterada a Cláusula Quarta, subitem 4.1, do Contrato original que passará a vigorar com a seguinte redação:
"CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS
4.1 O prazo de vigência terá início com a assinatura do contrato e vigorará até 31 de março de 2017.
1.2 Por este instrumento de aditivo, fica então prorrogado o prazo de duração do referido Contrato CL nº 010/2016, para o prazo máximo de sua vigência, ou seja: 31 de março de 2017; findo o qual as partes então verificarão quanto a conveniência e necessidade de sua prorrogação para o lapso temporal necessário a conclusão do objeto contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÕES
2.1. As demais cláusulas constantes do Contrato CL n° 010/2016 permanecem inalteradas, e desde já ratificadas em todos os seus termos e condições.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato CL n° 010/2016, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Blumenau(SC), em 19 de dezembro de 2016.

AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - AGIR
HEINRICH LUIZ PASOLD – Diretor Geral
CONTRATANTE

Empresa GECELENE CINTIA LOPES 74646753987 (CNPJ nº 13.389.958/0001-68)
CONTRATADA
GECELENE CINTIA LOPES
Titular/Representante legal – CPF nº 746.467.539-87

Testemunhas:

ANA CLAUDIA HAFEMANN Agente Administrativa CPF nº 071.611.199-36	VANESSA FERNANDA SCHMITT Diretora Administrativa da AGIR CPF nº 038.188.129-69

ARIS

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 236/2016 - DECISÃO Nº 041/2016 - SÃO JOSÉ DO CEDRO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. 236/2016
INTERESSADO: DIRETORIA DE REGULAÇÃO DA ARIS
OBJETO: HOMOLOGAÇÃO DA TABELA DE PREÇOS
MUNICÍPIO: SÃO JOSÉ DO CEDRO
DECISÃO Nº 41/2016

DECISÃO:

Homologo a revisão dos valores e a inclusão na tabela de preços dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário prestados pelo SEMAE do Município de São José do Cedro, nos termos do parecer técnico nº 186/2016 de 19/12/2016.

I – Ligação de Água Residencial e Não Residencial, no valor de R$ 234,92
II – Ligação de Esgoto Residencial e Não Residencial, no valor de R$ 233,13

Em conseqüência, declaro encerrado este procedimento administrativo

Publique-se e autue-se nos autos do Procedimento Administrativo nº 236/2016.
Florianópolis, 19 de dezembro de 2016.
Adir Faccio
Diretor Geral da ARIS

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PUNITIVO Nº 008/2016 - TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 062/2013 - IPORÃ DO OESTE

Processo Administrativo Punitivo nº 08/2016
Auto de Infração nº 08/2016
Recorrente: CASAN - Companhia Catarinense de Águas e Saneamento
Sistema de Abastecimento de Água – SAA, de Iporã do Oeste - SC
Acórdão
Conselho de Regulação da ARIS

RECURSO. AUTO DE INFRAÇÃO. ADVERTÊNCIA MANTIDA. DESCUMPRIMENTO/DESATENDIMENTO DAS OBRIGAÇÕES APURADAS PELA ARIS. APLICAÇÃO DOS ARTIGOS 12, XIV e 13, IV TODOS DA RESOLUÇÃO NORMATIVA/ARIS Nº 003/2011. RECURSO DESPROVIDO. A despeito das razões expostas pela parte recorrente, merece ser mantido o Auto de Infração nº 08/2016. Recurso conhecido e desprovido.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso, em que é recorrente CASAN, o Conselho de Regulação da ARIS decidiu, por votação unânime, negar provimento ao recurso, mantendo a penalidade de Advertência.
Participaram do julgamento, realizado no dia 21 de outubro de 2016, os Srs. Marcos Fernando Zanella (presidente), Michele Batista Correia de Mello, Willian Carlos Narzetti, Stefânia Martins Hofmann Mohedano e Nádia Boff Ribeiro.
Florianópolis, 21 de outubro de 2016.
Willian Carlos Narzetti
Conselheiro Relator
DO RELATÓRIO
Em 11 de fevereiro de 2016 foi realizada a 2ª Fiscalização no SAA do Município de Iporã do Oeste. Na respectiva fiscalização foi constatado o não atendimento das não conformidades elencadas nos Relatórios de Fiscalização SAA – Iporã do Oeste nº 01/2013 e 002/2016, bem como Termo de Notificação nº 62/2013, senão vejamos:

Itens	NÃO CONFORMIDADES	PRAZO PARA ADEQUAÇÃO (EM DIAS)
04	Há unidades operacionais pertencentes ao SAA em condições inadequadas de manutenção e conservação: b) os equipamentos do sistema de tratamento de água (flocodecantador, filtro, registros de manobras e tubulações adjacentes);	150
07	Não há planta de pressões da rede de abastecimento de água	360
11	Não há tratamento e/ou disposição adequada dos subprodutos do tratamento de água.	360

Desta forma, em que pese a gravidade das condutas, é caso de aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA, com fundamento nos artigos 4º, I, c/c artigos 11, XI e 12, XIV, XVII, XIX E XX, 13, IV E XVI todos da Resolução Normativa/ARIS nº 3/2011.

Outrossim, em observância ao disposto no § 1º, do artigo 4º da Resolução Normativa/ARIS nº 3/2011, concede-se o prazo, improrrogável, de 30 dias, para que a CASAN proceda o atendimento das determinações previstas nos `itens acima elencados, apresentando comprovação de cumprimento/solução de não conformidade.
Fica definido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de recebimento deste Auto de Infração, para, querendo, interpor recurso ao Conselho de Regulação, em observância ao art. 12, § 1°, V, da Resolução/ARIS nº 02/11.
Em 05 de abril de 2016 foi enviado o Ofício/Diretor Geral nº 063/2016 para a CASAN comunicando a instauração do Processo Administrativo Punitivo, através do Auto de Infração nº 008/2016, que trata da aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA. Dá-se o prazo de 15 dias para apresentação de Recurso.
Em 20 de abril de 2016 a CASAN envia o ofício CT/COMITÊ – 056/2016 apresentando RECURSO ao Conselho de Regulação em face ao contido no Auto de Infração nº 008/2016 – Município de Iporã do Oeste. O recurso foi apresentado dentro do prazo, de forma tempestiva
Em 02 de maio de 2016, a ARIS emite o Parecer Técnico DR 091/2016 em análise da manifestação da Concessionária face ao Auto de Infração nº 008/2016 – Município de Iporã do Oeste. Neste parecer técnico constatou-se que:
A Concessionária apresentou Recurso tempestivo enviado no dia 20 de abril de 2016. No Recurso, a Concessionária requer que seja excluída a aplicação da penalidade, para tanto, justifica pontualmente as não conformidades. Abaixo, seguem as não conformidades e análise técnica da ARIS ao Recurso proposto pela CASAN:
• NC 04- b – A previsão de inclusão no orçamento de 2017 não atende ao prazo que já fora dado no Termo de Notificação n. 062/2013;
• NC 07 – Atendida dentro dos 30 dias estabelecidos para o cumprimento da Advertência. No entanto, a penalidade se mantém, pois refere ao prazo que fora dado no Termo de Notificação n. 062/2013;
• NC 11 – A previsão de inclusão no orçamento de 2017 não atende ao prazo que já fora dado no Termo de Notificação n. 062/2013;
Observa-se que ao longo do processo a Concessionária teve a oportunidade para readequar-se, sendo que esta, ainda assim, apresenta em seu Recurso justificativas e soluções relatando que ainda irá resolver as não conformidades n. 04 – b e n. 11.
Diante do exposto, o Diretor de Regulação da ARIS, Sr. Ricardo Martins, recomenda ao Diretor Geral da ARIS, Sr. Adir Faccio, a manutenção de todas as penalidades impostas face o não atendimento das não conformidades do Termo de Notificação nº 062/2013.
Em 11 de julho de 2016, o Diretor Geral da ARIS, Sr. Adir Faccio, acatou e manteve o entendimento apresentado no Parecer Técnico DR 091/2016, encaminhando os autos ao Conselho de Regulação da ARIS.

É o relatório.

DO VOTO

Após realizar análise minuciosa dos autos do processo, considera-se que:

Sobre as não conformidades encontradas pela equipe técnica da ARIS e apontadas no Processo Administrativo Punitivo nº 008/2016, em 20 de abril de 2016 a CASAN envia o ofício CT/COMITÊ – 056/2016 apresentando RECURSO ao Conselho de Regulação em face ao contido no Auto de Infração nº 008/2016, embasado no Relatório de Fiscalização SAA - Município de Iporã do Oeste – nº 001/2013, nº 002/2016 e no Termo de Notificação nº 062/2013. O recurso foi apresentado dentro do prazo estabelecido. Analisando os argumentos e provas apresentadas pela defesa, considera-se que no recurso apresentado pela empresa CASAN não há evidências sobre a resolução/atendimento de nenhuma das três não conformidades elencadas no Relatório de Fiscalização SAA - Município de Iporã do Oeste – nº 001/2013, nº 002/2016 e no Termo de Notificação nº 062/2013. Em seu Recurso, a prestadora indica que as soluções referentes às não conformidade n. 04 – b e n. 11 seriam inseridas no orçamento da companhia para resolução no ano de 2017. Quanto a não conformidade n. 07 a equipe técnica da ARIS reconhece no Parecer Técnico DR 091/2016 da ARIS que a mesma foi cumprida, no entanto fora do prazo estipulado. Conforme constatado no Termo de Notificação n. 062/2013 (pag 37) de 26 de agosto de 2013, o prazo para a adequação da não conformidade n. 07 foi de 150 dias. Mesmo com a ARIS acatando os pedidos de prorrogação do prazo, a concessionária Casan não solucionou a não conformidade em tempo hábil. Somente no momento da apresentação do Recurso, datado de 20 de abril de 2016, foi que anexou documentos que comprovaram a solução da referida não conformidade. Portanto, apesar de ter solucionado a não conformidade n. 07, a concessionária descumpriu os prazos estipulados.

Sendo assim, atendidos os pressupostos de admissibilidade, conheço das alegações do Recurso, nego provimento ao mesmo, concluindo pela manutenção da decisão nos autos do processo administrativo nº 97/2013 e, consequentemente, do Auto de Infração nº 08/2016, mantendo-se a aplicação da penalidade de advertência a Cia. Catarinense de Águas e Saneamento – CASAN, nos termos da fundamentação.

É o voto.

PROCESSO ADMINISTRATIVO PUNITIVO Nº 009/2016 - TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 92/2014 - IPORÃ DO OESTE

Processo Administrativo Punitivo nº 09/2016
Auto de Infração nº 09/2016
Recorrente: CASAN - Companhia Catarinense de Águas e Saneamento
Sistema de Abastecimento de Água – SAA, de Iporã do Oeste - SC
Acórdão
Conselho de Regulação da ARIS

RECURSO. AUTO DE INFRAÇÃO. ADVERTÊNCIA MANTIDA. DESCUMPRIMENTO/DESATENDIMENTO DAS OBRIGAÇÕES APURADAS PELA ARIS. APLICAÇÃO DOS ARTIGOS 12, XIX e XX, TODOS DA RESOLUÇÃO NORMATIVA/ARIS Nº 003/2011. RECURSO DESPROVIDO. A despeito das razões expostas pela parte recorrente, merece ser mantido o Auto de Infração nº 09/2016. Recurso conhecido e desprovido.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso, em que é recorrente CASAN, o Conselho de Regulação da ARIS decidiu, por votação unânime, negar provimento ao recurso, mantendo a penalidade de Advertência.
Participaram do julgamento, realizado no dia 21 de outubro de 2016, os Srs. Marcos Fernando Zanella (presidente), Michele Batista Correia de Mello, Willian Carlos Narzetti, Stefânia Martins Hofmann Mohedano e Nádia Boff Ribeiro.
Florianópolis, 21 de outubro de 2016.
Willian Carlos Narzetti
Conselheiro Relator

DO RELATÓRIO
Em 11 de fevereiro de 2016 foi realizada a 3ª Fiscalização no SAA do Município de Iporã do Oeste. Na respectiva fiscalização foi constatado o não atendimento das não conformidades elencadas nos Relatórios de Fiscalização SAA – Iporã do Oeste nº 02/2014 e 003/2016, bem como Termo de Notificação nº 92/2014, senão vejamos:

Itens	NÃO CONFORMIDADES	PRAZO PARA ADEQUAÇÃO (EM DIAS)
16	Foi constatada a inexistência de outorga de uso da água do manancial supridor do SAA	270
17	Foi constatada a inexistência de licenciamento ambiental do SAA	270
18	Foi constatada a inexistência de plano de limpeza de reservatórios	90

*A numeração dos itens segue a mesma numeração dos Relatórios de Fiscalizações n. 002/2014 e 003/2016 e TN n. 92/2014.
Desta forma, em que pese a gravidade das condutas, é caso de aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA, com fundamento nos artigos 4º, I, c/c artigos 11, XI e 12, XIV, XVII, XIX E XX, 13, IV E XVI todos da Resolução Normativa/ARIS nº 3/2011.
Outrossim, em observância ao disposto no § 1º, do artigo 4º da Resolução Normativa/ARIS nº 3/2011, concede-se o prazo, improrrogável, de 30 dias, para que a CASAN proceda o atendimento das determinações previstas nos 'itens acima elencados, apresentando comprovação de cumprimento/solução de não-conformidade.
Fica definido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de recebimento deste Auto de Infração, para, querendo, interpor recurso ao Conselho de Regulação, em observância ao art. 12, § 1°, V, da Resolução/ARIS nº 02/11.
Em 05 de abril de 2016 foi enviado o Ofício/Diretor Geral nº 063/2016 para a CASAN comunicando a instauração do Processo Administrativo Punitivo, através do Auto de Infração nº 009/2016, que trata da aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA. Dá-se o prazo de 15 dias para apresentação de Recurso.
Em 20 de abril de 2016 a CASAN envia o ofício CT/COMITÊ – 057/2016 apresentando RECURSO ao Conselho de Regulação em face ao contido no Auto de Infração nº 009/2016 – Município de Iporã do Oeste. O recurso foi apresentado dentro do prazo, de forma tempestiva
Em 02 de maio de 2016, a ARIS emite o Parecer Técnico DR 092/2016 em análise da manifestação da Concessionária face ao Auto de Infração nº 009/2016 – Município de Iporã do Oeste. Neste parecer técnico constatou-se que:
A Concessionária apresentou Recurso tempestivo enviado no dia 20 de abril de 2016. No Recurso, a Concessionária requer que seja excluída a aplicação da penalidade, para tanto, justifica pontualmente as não conformidades por meio de um Plano de Ação, descrito na CT/Comitê – 0242. Abaixo, seguem as não conformidades e análise técnica da ARIS ao Plano de Ação proposto pela CASAN:

• NC 16 – Não está justificada no Plano de Ação, portanto não atende ao prazo que fora estabelecido no Termo de Notificação n. 092/2014;

• NC 17 – Não está justificada no Plano de Ação, portanto não atende ao prazo que fora estabelecido no Termo de Notificação n. 092/2014;

• NC 18 – A contratação de empresa especializada para limpeza ainda está em andamento, portanto não atende ao prazo que fora estabelecido no Termo de Notificação n. 092/2014.

Observa-se que ao longo do processo a Concessionária teve a oportunidade para readequar-se, sendo que esta, ainda assim, apresenta em seu Recurso justificativas e soluções relatando que ainda irá resolver as não conformidades.
Desta forma, resta evidente que o Termo de Notificação n. 092/2014 não foi cumprido, reforçando os fundamentos levantados no Auto de Infração 009/2016 para a aplicação da Penalidade de Advertência. Por isso, recomenda-se ao Diretor de Regulação que dê continuidade ao processo, adotando as medidas cabíveis diante do Protocolo de Intenções e das Resoluções Normativas da ARIS.
Em 11 de junho de 2016 o Diretor de Regulação da ARIS, Sr. Ricardo Martins, recomenda a manutenção integral do Auto de Infração, destacando que a prestadora teve o prazo de dois anos para corrigir os problemas e não demonstrou em seu recurso tais correções.
Em 11 de julho de 2016, o Diretor Geral da ARIS, Sr. Adir Faccio, acatou e manteve o entendimento apresentado no Parecer Técnico DR 092/2016, encaminhando os autos ao Conselho de Regulação da ARIS.

É o relatório.

DO VOTO

Após realizar análise minuciosa dos autos do processo, considera-se que:

Sobre as não conformidades encontradas pela equipe técnica da ARIS e apontadas no Processo Administrativo Punitivo nº 009/2016, em 20 de abril de 2016 a CASAN envia o ofício CT/COMITÊ – 057/2016 apresentando RECURSO ao Conselho de Regulação em face ao contido no Auto de Infração nº 009/2016, embasado no Relatório de Fiscalização SAA - Município de Iporã do Oeste – nº 002/2014, nº 003/2016 e no Termo de Notificação nº 092/2014. O recurso foi apresentado dentro do prazo estabelecido. Analisando os argumentos e provas apresentadas pela defesa, considera-se que no recurso apresentado pela empresa CASAN não há evidências sobre a resolução/atendimento de nenhuma das três não conformidades elencadas no Relatório de Fiscalização SAA - Município de Iporã do Oeste nº 002/2014, nº 003/2016 e no Termo de Notificação nº 092/2014. Em seu Recurso, a Prestadora indica que as soluções referentes às não conformidade n. 16, 17 e 18 estariam contempladas no Plano de Ação da Superintendência de Negócios da Região Oeste. Fica evidente a inexistencia de argumentos e provas demonstrem a resolução/atendimento das não conformidades destacadas. A própria defesa da concessionária explicita em seu recurso que irá fazer as devidas correções em Plano de Ação futuro. Assim, mesmo que o Plano de Ação citado seja executado na íntegra, as não conformidades indicadas continuariam apresentando pendências por exceder o prazo concedido pela ARIS.

Sendo assim, atendidos os pressupostos de admissibilidade, conheço das alegações do Recurso, nego provimento ao mesmo, concluindo pela manutenção da decisão nos autos do processo administrativo nº 138/2014 e, consequentemente, do Auto de Infração nº 09/2016, mantendo-se a aplicação da penalidade de advertência a Cia. Catarinense de Águas e Saneamento – CASAN, nos termos da fundamentação.

É o voto.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 119/2016 DISPENSA N° 77/2016

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 119/2016
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 77/2016
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA 2 (DOIS) AUTOMÓVEIS DA ARIS, ESPECIFICAMENTE 2 (DOIS) VEÍCULOS FIAT/PALIO WEEKEND ADVENTURE 1.8 MPI, FLEX, 4 PORTAS.
CONTRATADO: Bradesco Autor/Re Companhia de Seguros
CNPJ nº 92.682.038/0001-00
VALOR: R$ 9.775,38 (Nove mil, setecentos e setenta e cinco reais e trinta e oito centavos)
Florianópolis, 16 de dezembro de 2016.
Adir Faccio
Diretor de Regulação

CIGA

Extrato de Contrato n. 354 - Prefeitura Municipal de São Bento do Sul

EXTRATO DE CONTRATO Nº 354/2017
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prefeitura Municipal de São Bento do Sul
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Bento do Sul
CNPJ: 86.051.398/0001-00
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 1Âº TERMO ADITIVO AO CONTRATO 353/2015
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC): serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação, destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil); - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária ? Gestão do Cadastro Integrado Municipal ? GCIM: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, referente ao suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica dos sistemas que compõem o GCIM, implantado e em operação no Estado de Santa Catarina e nos seus respectivos Municípios, sob a coordenação da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC), bem como os respectivos módulos adicionais; - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária, Gestão do Simples Nacional: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional; - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R$ 31.635,00 (trinta e um mil e seiscentos e trinta e cinco reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2017.

Florianópolis, 12 de dezembro de 2016.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato de Contrato n. 355 - Prefeitura Municipal de Monte Carlo

EXTRATO DE CONTRATO Nº 355/2017
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prefeitura Municipal de Monte Carlo
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Monte Carlo
CNPJ: 95.996.104/0001-04
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: CONTRATO 05/2015 ADITIVO 02/2016
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC): serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação, destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil); - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2017.

Florianópolis, 12 de dezembro de 2016.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato de Contrato n. 356 - Prefeitura Municipal de Rio Fortuna

EXTRATO DE CONTRATO Nº 356/2017
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prefeitura Municipal de Rio Fortuna
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Fortuna
CNPJ: 82.926.585/0001-30
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 1Âº TERMO ADITIVO AO CONTRATO 01/2016
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC): serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação, destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil); - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária ? Gestão do Cadastro Integrado Municipal ? GCIM: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, referente ao suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica dos sistemas que compõem o GCIM, implantado e em operação no Estado de Santa Catarina e nos seus respectivos Municípios, sob a coordenação da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC), bem como os respectivos módulos adicionais; - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária, Gestão do Simples Nacional: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o

controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional; - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R$ 7.035,00 (sete mil e trinta e cinco reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2017.

Florianópolis, 15 de dezembro de 2016.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato de Contrato n. 357 - Prefeitura Municipal de Rio do Sul

EXTRATO DE CONTRATO Nº 357/2017
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prefeitura Municipal de Rio do Sul
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio do Sul
CNPJ: 83.102.574/0001-06
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 1Âº TERMO ADITIVO AO CONTRATO 190/2015
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC): serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação, destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil); - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária, Registro Mercantil Integrado (REGIN): serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, referente ao suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica dos sistemas que compõem o REGIN, implantado e em operação no Estado de Santa Catarina e nos seus respectivos Municípios, sob a coordenação da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC), bem como os respectivos módulos adicionais; - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R$ 26.220,00 (vinte e seis mil e duzentos e vinte reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2017.

Florianópolis, 16 de dezembro de 2016.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato de Contrato n. 358 - Câmara Municipal de Lajeado Grande

EXTRATO DE CONTRATO Nº 358/2017
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Câmara Municipal de Lajeado Grande
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Lajeado Grande
CNPJ: 06.122.891/0001-35
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 1Âº TERMO ADITIVO AO CONTRATO 05/2015
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Programa Gestão das Câmaras de Vereadores: promoção do governo eletrônico no Poder Legislativo Municipal de Santa Catarina; inclusão digital das Câmaras de Vereadores; disponibilização de informações e serviços ao cidadão; acompanhamento online dos projetos de lei e demais atos normativos em tramitação nas Câmaras de Vereadores; divulgação das potencialidades econômicas e culturais dos municípios; promoção da gestão transparente do Poder Legislativo Municipal; economia dos recursos públicos. - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R$ 3.024,00 (três mil e vinte e quatro reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2017.

Florianópolis, 05 de dezembro de 2016.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato de Contrato n. 359 - Prefeitura Municipal de Chapadão do Lageado

EXTRATO DE CONTRATO Nº 359/2017
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prefeitura Municipal de Chapadão do Lageado
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chapadão do Lageado
CNPJ: 01.613.120/0001-27
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 1Âº TERMO ADITIVO AO CONTRATO 02/2016
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC): serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação, destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil); - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária, Registro Mercantil Integrado (REGIN): serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, referente ao suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica dos sistemas que compõem o REGIN, implantado e em operação no Estado de Santa Catarina e nos seus respectivos Municípios, sob a coordenação da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC), bem como os respectivos módulos adicionais; - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R$ 5.880,00 (cinco mil e oitocentos e oitenta reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2017.

Florianópolis, 08 de dezembro de 2016.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato de Contrato n. 360 - Prefeitura Municipal de Nova Trento

EXTRATO DE CONTRATO Nº 360/2017
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prefeitura Municipal de Nova Trento
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Trento
CNPJ: 82.925.025/0001-60
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: CONTRATO 116/2016
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC): serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação, destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil); - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária ? Gestão do Cadastro Integrado Municipal ? GCIM: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, referente ao suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica dos sistemas que compõem o GCIM, implantado e em operação no Estado de Santa Catarina e nos seus respectivos Municípios, sob a coordenação da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC), bem como os respectivos módulos adicionais; - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária, Gestão do Simples Nacional: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional; - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R$ 10.170,00 (dez mil e cento e setenta reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2017.

Florianópolis, 15 de dezembro de 2016.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato de Contrato n. 361 - Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Norte

EXTRATO DE CONTRATO Nº 361/2017
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Norte
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Norte
CNPJ: 95.991.287/0001-75
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 1Âº TERMO ADITIVO AO CONTRATO 01/2015
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Gestão Tributária ? Gestão do Cadastro Integrado Municipal ? GCIM: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, referente ao suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica dos sistemas que compõem o GCIM, implantado e em operação no Estado de Santa Catarina e nos seus respectivos Municípios, sob a coordenação da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC), bem como os respectivos módulos adicionais; - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária, Gestão do Simples Nacional: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional; - ORDEM DE COMPRA:

Gestão de Obras: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação mediante disponibilização de programa desenvolvido em arquitetura web direcionado aos setores de planejamento e obras para o controle de convênios federais, contratos de empreitada, termos aditivos e andamento de obras de forma integrada com uma ferramenta de confecção de orçamentos, sendo estes nos padrões da Caixa Econômica Federal (DTB) e com disponibilidade de todas as tabelas SINAPI, SEOP, DER, DNIT, DEINFRA e outras que podem ser integradas sob solicitação; - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R$ 5.010,00 (cinco mil e dez reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2017.

Florianópolis, 01 de dezembro de 2016.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato de Contrato n. 362 - Prefeitura Municipal de Videira

EXTRATO DE CONTRATO Nº 362/2017
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prefeitura Municipal de Videira
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Videira
CNPJ: 83.039.842/0001-84
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 1Âº TERMO ADITIVO AO CONTRATO 022016
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC): serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação, destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil); - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária, Registro Mercantil Integrado (REGIN): serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a

gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, referente ao suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica dos sistemas que compõem o REGIN, implantado e em operação no Estado de Santa Catarina e nos seus respectivos Municípios, sob a coordenação da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC), bem como os respectivos módulos adicionais; - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária, Gestão do Simples Nacional: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional; - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R$ 14.040,00 (quatorze mil e quarenta reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2017.

Florianópolis, 12 de dezembro de 2016.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato de Contrato n. 363 - Prefeitura Municipal de Caibi

EXTRATO DE CONTRATO Nº 363/2017
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prefeitura Municipal de Caibi
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caibi
CNPJ: 82.940.776/0001-56
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 1Âº TERMO ADITIVO AO CONTRATO 12/2016
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Gestão Tributária ? Gestão do Cadastro Integrado Municipal ? GCIM: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, referente ao suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica dos sistemas que compõem o GCIM, implantado e em operação no Estado de Santa Catarina e nos seus respectivos Municípios, sob a coordenação da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC), bem como os respectivos módulos adicionais; - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária, Gestão do Simples Nacional: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional; - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R$ 3.030,00 (três mil e trinta reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2017.

Florianópolis, 13 de dezembro de 2016.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato de Contrato n. 364 - Prefeitura Municipal de Maracajá

EXTRATO DE CONTRATO Nº 364/2017
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prefeitura Municipal de Maracajá
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Maracajá
CNPJ: 82.915.026/0001-24
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 1Âº TERMO ADITIVO AO CONTRATO 97/2015
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC): serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação, destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil); - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2017.

Florianópolis, 16 de dezembro de 2016.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato de Contrato n. 365 - Prefeitura Municipal de Criciúma

EXTRATO DE CONTRATO Nº 365/2017
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prefeitura Municipal de Criciúma
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Criciúma
CNPJ: 82.916.818/0001-13
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 1Âº TERMO ADITIVO AO CONTRATO 246/2015
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Gestão Tributária, Registro Mercantil Integrado (REGIN): serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, referente ao suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica dos sistemas que compõem o REGIN, implantado e em operação no Estado de Santa Catarina e nos seus respectivos Municípios, sob a coordenação da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC), bem como os respectivos módulos adicionais; - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária, Gestão do Simples Nacional: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional com acesso ao

sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional; - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R$ 29.820,00 (vinte e nove mil e oitocentos e vinte reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2017.

Florianópolis, 08 de dezembro de 2016.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato de Contrato n. 366 - Prefeitura Municipal de Antônio Carlos

EXTRATO DE CONTRATO Nº 366/2017
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prefeitura Municipal de Antônio Carlos
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Antônio Carlos
CNPJ: 82.892.290/0001-90
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 1Âº TERMO ADITIVO AO CONTRATO 01/2016
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC): serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação, destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil); - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária, Registro Mercantil Integrado (REGIN): serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, referente ao suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica dos sistemas que compõem o REGIN, implantado e em operação no Estado de Santa Catarina e nos seus respectivos Municípios, sob a coordenação da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC), bem como os respectivos módulos adicionais; - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária, Gestão do Simples Nacional: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional; - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2017.

Florianópolis, 15 de dezembro de 2016.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato de Contrato n. 367 - Prefeitura Municipal de Schroeder

EXTRATO DE CONTRATO Nº 367/2017
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prefeitura Municipal de Schroeder
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Schroeder
CNPJ: 83.102.491/0001-09
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 1Âº TERMO ADITIVO AO CONTRATO 378/2015
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC): serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação, destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil); - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária, Registro Mercantil Integrado (REGIN): serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, referente ao suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica dos sistemas que compõem o REGIN, implantado e em operação no Estado de Santa Catarina e nos seus respectivos Municípios, sob a coordenação da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC), bem como os respectivos módulos adicionais; - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária, Gestão do Simples Nacional: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional; - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R$ 14.880,00 (quatorze mil e oitocentos e oitenta reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2017.

Florianópolis, 06 de dezembro de 2016.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato de Contrato n. 368 - Câmara Municipal de Coronel Freitas

EXTRATO DE CONTRATO Nº 368/2017
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Câmara Municipal de Coronel Freitas
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Coronel Freitas
CNPJ: 83.021.824/0001-75
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 1Âº TERMO ADITIVO AO CONTRATO 02/2016
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e

Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Programa Gestão das Câmaras de Vereadores: promoção do governo eletrônico no Poder Legislativo Municipal de Santa Catarina; inclusão digital das Câmaras de Vereadores; disponibilização de informações e serviços ao cidadão; acompanhamento online dos projetos de lei e demais atos normativos em tramitação nas Câmaras de Vereadores; divulgação das potencialidades econômicas e culturais dos municípios; promoção da gestão transparente do Poder Legislativo Municipal; economia dos recursos públicos. - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R$ 3.024,00 (três mil e vinte e quatro reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2017.

Florianópolis, 31 de dezembro de 2016.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato de Contrato n. 369 - Prefeitura Municipal de Vargeão

EXTRATO DE CONTRATO Nº 369/2017
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prefeitura Municipal de Vargeão
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargeão
CNPJ: 83.009.928/0001-64
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 1Âº TERMO ADITIVO AO CONTRATO 52/2016
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC): serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação, destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil); - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária ? Gestão do Cadastro Integrado Municipal ? GCIM: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, referente ao suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica dos sistemas que compõem o GCIM, implantado e em operação no Estado de Santa Catarina e nos seus respectivos Municípios, sob a coordenação da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC), bem como os respectivos módulos adicionais; - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária, Gestão do Simples Nacional: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional; - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R$ 7.035,00 (sete mil e trinta e cinco reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2017.

Florianópolis, 02 de dezembro de 2016.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato de Contrato n. 372 - Prefeitura Municipal de Irineópolis

EXTRATO DE CONTRATO Nº 372/2017
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prefeitura Municipal de Irineópolis
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Irineópolis
CNPJ: 83.102.558/0001-05
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 1Âº TERMO ADITIVO AO CONTRATO 17/2016
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC): serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação, destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil); - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária ? Gestão do Cadastro Integrado Municipal ? GCIM: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, referente ao suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica dos sistemas que compõem o GCIM, implantado e em operação no Estado de Santa Catarina e nos seus respectivos Municípios, sob a coordenação da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC), bem como os respectivos módulos adicionais; - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R$ 6.450,00 (seis mil e quatrocentos e cinquenta reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2017.

Florianópolis, 30 de dezembro de 2016.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato de Contrato n. 373 - Câmara Municipal de Joaçaba

EXTRATO DE CONTRATO Nº 373/2017
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Câmara Municipal de Joaçaba
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Joaçaba
CNPJ: 78.491.230/0001-98
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: CONTRATO 01/2017
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Programa Gestão das Câmaras de Vereadores: promoção do governo eletrônico no Poder Legislativo Municipal de Santa Catarina; inclusão digital das Câmaras de Vereadores; disponibilização de

informações e serviços ao cidadão; acompanhamento online dos projetos de lei e demais atos normativos em tramitação nas Câmaras de Vereadores; divulgação das potencialidades econômicas e culturais dos municípios; promoção da gestão transparente do Poder Legislativo Municipal; economia dos recursos públicos. - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R$ 3.024,00 (três mil e vinte e quatro reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2017.

Florianópolis, 09 de dezembro de 2016.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato de Contrato n. 374 - Prefeitura Municipal de Mirim Doce

EXTRATO DE CONTRATO Nº 374/2017
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prefeitura Municipal de Mirim Doce
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Mirim Doce
CNPJ: 95.952.248/0001-69
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 1Âº TERMO ADITIVO AO CONTRATO 01/2016
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Gestão Tributária, Registro Mercantil Integrado (REGIN): serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, referente ao suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica dos sistemas que compõem o REGIN, implantado e em operação no Estado de Santa Catarina e nos seus respectivos Municípios, sob a coordenação da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC), bem como os respectivos módulos adicionais; - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária, Gestão do Simples Nacional: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional; - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R$ 3.360,00 (três mil e trezentos e sessenta reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2017.

Florianópolis, 14 de dezembro de 2016.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato de Contrato n. 375 - Câmara Municipal de São João do Itaperiú

EXTRATO DE CONTRATO Nº 375/2017
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Câmara Municipal de São João do Itaperiú
CONTRATANTE: Câmara Municipal de São João do Itaperiú
CNPJ: 95.954.467/0001-87
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 1Âº TERMO ADITIVO AO CONTRATO 03/2016
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Programa Gestão das Câmaras de Vereadores: promoção do governo eletrônico no Poder Legislativo Municipal de Santa Catarina; inclusão digital das Câmaras de Vereadores; disponibilização de informações e serviços ao cidadão; acompanhamento online dos projetos de lei e demais atos normativos em tramitação nas Câmaras de Vereadores; divulgação das potencialidades econômicas e culturais dos municípios; promoção da gestão transparente do Poder Legislativo Municipal; economia dos recursos públicos. - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R$ 3.024,00 (três mil e vinte e quatro reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2017.

Florianópolis, 06 de dezembro de 2016.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato de Contrato n. 376 - Prefeitura Municipal de Gaspar

EXTRATO DE CONTRATO Nº 376/2017
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prefeitura Municipal de Gaspar
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gaspar
CNPJ: 83.102.244/0001-02
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 1Âº TERMO ADITIVO AO CONTRATO 115/2015
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC): serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação, destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil); - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária, Registro Mercantil Integrado (REGIN): serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, referente ao suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica dos sistemas que compõem o REGIN, implantado e em operação no Estado de Santa Catarina e nos seus respectivos Municípios, sob a coordenação da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC), bem como os respectivos módulos adicionais; - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária, Gestão do Simples Nacional: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas

relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional; - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R$ 33.720,00 (trinta e três mil e setecentos e vinte reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2017.

Florianópolis, 08 de dezembro de 2016.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato de Contrato n. 377 - Câmara Municipal de Ipuaçu

EXTRATO DE CONTRATO Nº 377/2017
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Câmara Municipal de Ipuaçu
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Ipuaçu
CNPJ: 04.150.804/0001-28
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 1Âº TERMO ADITIVO AO CONTRATO 08/2015
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Programa Gestão das Câmaras de Vereadores: promoção do governo eletrônico no Poder Legislativo Municipal de Santa Catarina; inclusão digital das Câmaras de Vereadores; disponibilização de informações e serviços ao cidadão; acompanhamento online dos projetos de lei e demais atos normativos em tramitação nas Câmaras de Vereadores; divulgação das potencialidades econômicas e culturais dos municípios; promoção da gestão transparente do Poder Legislativo Municipal; economia dos recursos públicos. - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R$ 3.024,00 (três mil e vinte e quatro reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2017.

Florianópolis, 13 de dezembro de 2016.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato de Contrato n. 378 - Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

EXTRATO DE CONTRATO Nº 378/2017
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo
CNPJ: 95.952.230/0001-67
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 1Âº TERMO ADITIVO AO CONTRATO 03/2016
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC): serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação, destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil); - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária ? Gestão do Cadastro Integrado Municipal ? GCIM: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, referente ao suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica dos sistemas que compõem o GCIM, implantado e em operação no Estado de Santa Catarina e nos seus respectivos Municípios, sob a coordenação da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC), bem como os respectivos módulos adicionais; - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária, Gestão do Simples Nacional: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional; - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R$ 7.035,00 (sete mil e trinta e cinco reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2017.

Florianópolis, 13 de dezembro de 2016.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato de Contrato n. 379 - Câmara Municipal de Irineópolis

EXTRATO DE CONTRATO Nº 379/2017
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Câmara Municipal de Irineópolis
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Irineópolis
CNPJ: 83.529.958/0001-00
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 1Âº TERMO ADITIVO AO CONTRATO 01/2016
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Programa Gestão das Câmaras de Vereadores: promoção do governo eletrônico no Poder Legislativo Municipal de Santa Catarina; inclusão digital das Câmaras de Vereadores; disponibilização de informações e serviços ao cidadão; acompanhamento online dos projetos de lei e demais atos normativos em tramitação nas Câmaras de Vereadores; divulgação das potencialidades econômicas e culturais dos municípios; promoção da gestão transparente do Poder Legislativo Municipal; economia dos recursos públicos. - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R$ 3.024,00 (três mil e vinte e quatro reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2017.

Florianópolis, 07 de novembro de 2016.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato de Contrato n. 380 - Câmara Municipal de Águas Frias

EXTRATO DE CONTRATO Nº 380/2017
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Câmara Municipal de Águas Frias
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Águas Frias
CNPJ: 23.668.234/0001-07
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 1Âº TERMO ADITIVO AO CONTRATO 01/2016
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Programa Gestão das Câmaras de Vereadores: promoção do governo eletrônico no Poder Legislativo Municipal de Santa Catarina; inclusão digital das Câmaras de Vereadores; disponibilização de informações e serviços ao cidadão; acompanhamento online dos projetos de lei e demais atos normativos em tramitação nas Câmaras de Vereadores; divulgação das potencialidades econômicas e culturais dos municípios; promoção da gestão transparente do Poder Legislativo Municipal; economia dos recursos públicos. - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R$ 3.360,00 (três mil e trezentos e sessenta reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2017.

Florianópolis, 09 de dezembro de 2016.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato de Contrato n. 380 - Câmara Municipal de Águas Frias

EXTRATO DE CONTRATO Nº 380/2017
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Câmara Municipal de Águas Frias
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Águas Frias
CNPJ: 23.668.234/0001-07
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 1Âº TERMO ADITIVO AO CONTRATO 01/2016
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Programa Gestão das Câmaras de Vereadores: promoção do governo eletrônico no Poder Legislativo Municipal de Santa Catarina; inclusão digital das Câmaras de Vereadores; disponibilização de informações e serviços ao cidadão; acompanhamento online dos projetos de lei e demais atos normativos em tramitação nas Câmaras de Vereadores; divulgação das potencialidades econômicas e culturais dos municípios; promoção da gestão transparente do Poder Legislativo Municipal; economia dos recursos públicos. - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R$ 3.360,00 (três mil e trezentos e sessenta reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2017.

Florianópolis, 09 de dezembro de 2016.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

CIMCATARINA

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Gestão Patrimonial e Contábil

Balancete Analítico

Sistema: Todos Considera Encerramento: Não

Período: Novembro de 2016 até: Novembro de 2016 Indicador de Superávit: Todos : Não

Descrição da Conta	Conta Contábil	S.	Saldo Anterior	Débito Período	Crédito Período	Saldo Atual
Ativo	100000000000000		916.329,84	313.427,57	(491.580,20)	738.177,21
Ativo circulante	110000000000000		752.133,76	306.017,33	(491.580,20)	566.570,89
Caixa e equivalentes de caixa	111000000000000		443.837,41	305.017,33	(384.700,20)	364.154,54
Caixa e equivalentes de caixa em moeda nacional	111100000000000		443.837,41	305.017,33	(384.700,20)	364.154,54
Caixa e equivalentes de caixa em moeda nacional - consolidação	111110000000000		443.837,41	305.017,33	(384.700,20)	364.154,54
Bancos conta movimento - demais contas	111111900000000	F	443.837,41	305.017,33	(384.700,20)	364.154,54
BANCO DO BRASIL MOVIMENTO	111111900010000		443.837,41	305.017,33	(384.700,20)	364.154,54
B. Brasil Sa Movimento 18.520-5	111111900010100	F	1.070,88	7,68	0,00	1.078,56
B. Brasil- Ctp01 Ctr1 - 20.412-9	111111900010200	F	0,00	0,00	0,00	0,00
B. Brasil - Cps Maq. - 20.414-5	111111900010300	F	2.127,99	15,25	0,00	2.143,24
B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-7	111111900010400	F	228.858,69	177.631,73	(266.222,42)	140.268,00
B.Brasil - Ctp3 Proama - 21.525-2	111111900010500	F	62.069,08	16.947,52	(14.311,43)	64.705,17
B. Brasil - PROLICITA 22436-7	111111900010600	F	80.162,72	64.898,68	(66.232,39)	78.829,01
B. Brasil - PROLICITA TELEFONIA 22864-8	111111900010800	F	32.751,92	20.467,96	(14.006,70)	39.213,18
B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 24625-5	111111900011100	F	36.796,13	25.048,51	(23.927,26)	37.917,38
Créditos a curto prazo	112000000000000		211.946,35	0,00	(80.180,00)	131.766,35
Créditos de transferências a receber	112300000000000		211.946,35	0,00	(80.180,00)	131.766,35
Créditos de transferências a receber - consolidação	112310000000000		211.946,35	0,00	(80.180,00)	131.766,35
Créditos de consórcios públicos decorrentes de contrato de rateio	112310200000000	P	211.946,35	0,00	(80.180,00)	131.766,35
PROGRAMA 01 CTR1 ADM	112310200010000	P	9.006,35	0,00	0,00	9.006,35
MATOS COSTA	112310200011162	P	2.895,24	0,00	0,00	2.895,24
TIMBO GRANDE	112310200011272	P	6.111,11	0,00	0,00	6.111,11
PROGRAMA 03 PROAMA	112310200030000	P	33.820,00	0,00	(16.340,00)	17.480,00
ARROIO TRINTA	112310200031021	P	1.976,00	0,00	(988,00)	988,00
CAÇADOR	112310200031051	P	9.348,00	0,00	(3.116,00)	6.232,00
FRAIBURGO	112310200031093	P	4.408,00	0,00	(2.204,00)	2.204,00
IOMERÊ	112310200031117	P	1.976,00	0,00	(988,00)	988,00
LEBON REGIS	112310200031148	P	2.584,00	0,00	(1.292,00)	1.292,00
MACIEIRA	112310200031154	P	1.976,00	0,00	(1.976,00)	0,00
MATOS COSTA	112310200031162	P	1.976,00	0,00	(988,00)	988,00
PINHEIRO PRETO	112310200031198	P	1.976,00	0,00	(988,00)	988,00
RIO DAS ANTAS	112310200031215	P	2.280,00	0,00	(1.140,00)	1.140,00
VIDEIRA	112310200031289	P	5.320,00	0,00	(2.660,00)	2.660,00
PROGRAMA 04 PROLICITA	112310200040000	P	169.120,00	0,00	(63.840,00)	105.280,00
ABDON BATISTA	112310200041001	P	4.160,00	0,00	(2.080,00)	2.080,00
ÁGUA DOCE	112310200041005	P	4.800,00	0,00	(2.400,00)	2.400,00
ARROIO TRINTA	112310200041021	P	4.160,00	0,00	(2.080,00)	2.080,00
BRUNOPOLIS	112310200041049	P	4.160,00	0,00	(2.080,00)	2.080,00
CAÇADOR	112310200041051	P	19.680,00	0,00	(6.560,00)	13.120,00
CALMON	112310200041053	P	24.960,00	0,00	0,00	24.960,00
CURITIBANOS	112310200041080	P	9.920,00	0,00	(4.960,00)	4.960,00
FRAIBURGO	112310200041093	P	9.280,00	0,00	(4.640,00)	4.640,00
FREI ROGERIO	112310200041094	P	4.160,00	0,00	(2.080,00)	2.080,00
IBIAM	112310200041108	P	4.160,00	0,00	(2.080,00)	2.080,00
IOMERÊ	112310200041117	P	4.160,00	0,00	(2.080,00)	2.080,00
IRANI	112310200041123	P	4.800,00	0,00	(2.400,00)	2.400,00
ITÁ	112310200041126	P	4.800,00	0,00	(2.400,00)	2.400,00
LEBON REGIS	112310200041148	P	5.440,00	0,00	(2.720,00)	2.720,00
LUZERNA	112310200041153	P	4.160,00	0,00	(2.080,00)	2.080,00
MACIEIRA	112310200041154	P	4.160,00	0,00	(4.160,00)	0,00
MATOS COSTA	112310200041162	P	4.160,00	0,00	(2.080,00)	2.080,00
MONTE CARLO	112310200041167	P	4.800,00	0,00	(2.400,00)	2.400,00
PINHEIRO PRETO	112310200041198	P	4.160,00	0,00	(2.080,00)	2.080,00
RIO DAS ANTAS	112310200041215	P	4.800,00	0,00	(2.400,00)	2.400,00
SALTO VELOSO	112310200041228	P	6.240,00	0,00	(78,00)	6.162,00
TANGARÁ	112310200041267	P	4.800,00	0,00	(4.402,00)	398,00
TIMBÓ GRANDE	112310200041272	P	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
VIDEIRA	112310200041289	P	11.200,00	0,00	(5.600,00)	5.600,00
Demais créditos e valores a curto prazo	113000000000000		96.350,00	1.000,00	(26.700,00)	70.650,00
Adiantamentos concedidos	113100000000000		4.500,00	1.000,00	(2.000,00)	3.500,00
Adiantamentos concedidos - consolidação	113110000000000		4.500,00	1.000,00	(2.000,00)	3.500,00
Adiantamentos diversos concedidos	113119900000000	P	4.500,00	1.000,00	(2.000,00)	3.500,00
Outros créditos a receber e valores a curto prazo	113800000000000		91.850,00	0,00	(24.700,00)	67.150,00
Outros créditos a receber e valores a curto prazo - consolidação	113810000000000		91.850,00	0,00	(24.700,00)	67.150,00
Créditos a receber de entidades estaduais, distritais e municipais	113812900000000	P	91.850,00	0,00	(24.700,00)	67.150,00
MIP FIXO	113812900010000	P	0,00	0,00	0,00	0,00
MATOS COSTA	113812900010100	P	0,00	0,00	0,00	0,00
TIMBÓ GRANDE	113812900010200	P	0,00	0,00	0,00	0,00
MIP VARIAVEL	113812900020000	P	0,00	0,00	0,00	0,00
MATOS COSTA	113812900020300	P	0,00	0,00	0,00	0,00
TIMBÓ GRANDE	113812900020400	P	0,00	0,00	0,00	0,00
DIAGNÓSTICO SOCIOAMBIENTAL	113812900050000	P	91.850,00	0,00	(24.700,00)	67.150,00

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Gestão Patrimonial e Contábil

Balancete Analítico

Sistema: Todos Considera Encerramento: Não

Período: Novembro de 2016 até: Novembro de 2016 Indicador de Superávit: Todos : Não

Descrição da Conta	Conta Contábil	S.	Saldo Anterior	Débito Período	Crédito Período	Saldo Atual
ERVAL VELHO	113812900051087	P	24.700,00	0,00	(12.350,00)	12.350,00
IBIAM	113812900051108	P	12.350,00	0,00	0,00	12.350,00
LEBON REGIS	113812900051148	P	11.900,00	0,00	0,00	11.900,00
LUZERNA	113812900051153	P	24.700,00	0,00	(12.350,00)	12.350,00
MACIEIRA	113812900051154	P	9.100,00	0,00	0,00	9.100,00
PINHEIRO PRETO	113812900051198	P	9.100,00	0,00	0,00	9.100,00
Ativo não circulante	120000000000000		164.196,08	7.410,24	0,00	171.606,32
Imobilizado	123000000000000		164.196,08	7.410,24	0,00	171.606,32
Bens móveis	123100000000000		164.196,08	7.410,24	0,00	171.606,32
Bens móveis - consolidação	123110000000000		164.196,08	7.410,24	0,00	171.606,32
Máquinas, aparelhos, equipamentos e ferramentas	123110100000000		32.557,04	0,00	0,00	32.557,04
Aparelhos e equipamentos de comunicação	123110102000000	P	10.576,96	0,00	0,00	10.576,96
Máquinas e equipamentos energéticos	123110107000000	P	2.410,08	0,00	0,00	2.410,08
Máquinas, equipamentos e utensílios agropecuários	123110119000000	P	15.070,00	0,00	0,00	15.070,00
Outras máquinas, aparelhos, equipamentos e ferramentas	123110199000000	P	4.500,00	0,00	0,00	4.500,00
Bens de informática	123110200000000		54.154,18	2.499,99	0,00	56.654,17
Equipamentos de processamento de dados	123110201000000	P	54.154,18	2.499,99	0,00	56.654,17
Móveis e utensílios	123110300000000		26.884,86	4.910,25	0,00	31.795,11
Aparelhos e utensílios domésticos	123110301000000	P	1.938,00	0,00	0,00	1.938,00
Mobiliário em geral	123110303000000	P	24.946,86	4.910,25	0,00	29.857,11
Materiais culturais, educacionais e de comunicação	123110400000000		4.800,00	0,00	0,00	4.800,00
Equipamentos para áudio, vídeo e foto	123110405000000	P	4.800,00	0,00	0,00	4.800,00
Veículos	123110500000000		45.800,00	0,00	0,00	45.800,00
Veículos de tração mecânica	123110503000000	P	45.800,00	0,00	0,00	45.800,00
Demais bens móveis	123119900000000		0,00	0,00	0,00	0,00
Outros bens móveis	123119999000000	P	0,00	0,00	0,00	0,00

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Gestão Patrimonial e Contábil

Balancete Analítico

Sistema: Todos Considera Encerramento: Não

Período: Novembro de 2016 até: Novembro de 2016 Indicador de Superávit: Todos : Não

Descrição da Conta	Conta Contábil	S.	Saldo Anterior	Débito Período	Crédito Período	Saldo Atual
Passivo e patrimônio liquido	200000000000000		(494.700,98)	405.890,82	(395.602,61)	(484.412,77)
Passivo circulante	210000000000000		(59.798,64)	405.890,82	(395.602,61)	(49.510,43)
Obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais a pagar a curto prazo	211000000000000		(21.009,16)	54.446,87	(50.766,60)	(17.328,89)
Pessoal a pagar	211100000000000		(2.937,68)	37.365,53	(34.427,85)	0,00
Pessoal a pagar - consolidação	211110000000000		(2.937,68)	37.365,53	(34.427,85)	0,00
Pessoal a pagar do exercício	211110100000000		(2.937,68)	37.365,53	(34.427,85)	0,00
Salários, remunerações e benefícios do exercício	211110101000000	M	(2.937,68)	37.365,53	(34.427,85)	0,00
Salários, remunerações e benefícios do exercício (F)	211110101020000	F	(2.937,68)	37.365,53	(34.427,85)	0,00
Décimo terceiro salário	211110102000000	M	0,00	0,00	0,00	0,00
Décimo terceiro salário (F)	211110102020000	F	0,00	0,00	0,00	0,00
Férias	211110103000000	M	0,00	0,00	0,00	0,00
Férias (F)	211110103020000	F	0,00	0,00	0,00	0,00
Encargos sociais a pagar	211400000000000		(18.071,48)	17.081,34	(16.338,75)	(17.328,89)
Encargos sociais a pagar - consolidação	211410000000000		(4.985,24)	4.712,10	(4.507,26)	(4.780,40)
FGTS	211410500000000	M	(4.985,24)	4.712,10	(4.507,26)	(4.780,40)
FGTS (F)	211410500020000	F	(4.985,24)	4.712,10	(4.507,26)	(4.780,40)
FGTS do Exercício (F)	211410500020100	F	(4.985,24)	4.712,10	(4.507,26)	(4.780,40)
Encargos sociais a pagar - inter OFSS - união	211430000000000		(13.086,24)	12.369,24	(11.831,49)	(12.548,49)
INSS a pagar	211430100000000		(13.086,24)	12.369,24	(11.831,49)	(12.548,49)
INSS - contribuição sobre salários e remunerações	211430101000000	M	(13.086,24)	12.369,24	(11.831,49)	(12.548,49)
INSS - contribuições sobre salários e remunerações (F)	211430101020000	F	(13.086,24)	12.369,24	(11.831,49)	(12.548,49)
INSS - contribuições sobre salários e remunerações - do exercício	211430101020100	F	(13.086,24)	12.369,24	(11.831,49)	(12.548,49)
Fornecedores e contas a pagar a curto prazo	213000000000000		(28.896,61)	334.265,65	(322.059,69)	(16.690,65)
Fornecedores e contas a pagar nacionais a curto prazo	213100000000000		(28.896,61)	334.265,65	(322.059,69)	(16.690,65)
Fornecedores e contas a pagar nacionais a curto prazo - consolidação	213110000000000		(28.896,61)	334.265,65	(322.059,69)	(16.690,65)
Fornecedores nacionais	213110100000000		(28.896,61)	334.265,65	(322.059,69)	(16.690,65)
Fornecedores não financiados a pagar	213110101000000	M	(28.896,61)	334.265,65	(322.059,69)	(16.690,65)
Fornecedores não financiados a pagar (F)	213110101020000	F	(28.896,61)	334.265,65	(322.059,69)	(16.690,65)
Fornecedores não financiados a pagar - do exercício	213110101020100	F	(28.896,61)	334.265,65	(322.059,69)	(16.690,65)
Fornecedores não financiados a pagar - de exercícios anteriores	213110101020200	F	0,00	0,00	0,00	0,00
Fornecedores e contas a pagar nacionais a curto prazo - inter OFSS - estado	213140000000000		0,00	0,00	0,00	0,00
Fornecedores nacionais	213140100000000		0,00	0,00	0,00	0,00
Fornecedores não financiados a pagar	213140101000000	M	0,00	0,00	0,00	0,00
Fornecedores não financiados a pagar (F)	213140101020000	F	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações fiscais a curto prazo	214000000000000		0,00	257,68	(257,68)	0,00
Obrigações fiscais a curto prazo com a união	214100000000000		0,00	257,68	(257,68)	0,00
Obrigações fiscais a curto prazo com a união - inter OFSS - união	214130000000000		0,00	257,68	(257,68)	0,00
PIS/PASEP a recolher	214131100000000	M	0,00	257,68	(257,68)	0,00
PIS/PASEP a recolher (F)	214131100020000	F	0,00	257,68	(257,68)	0,00
Demais obrigações a curto prazo	218000000000000		(9.892,87)	16.920,62	(22.518,64)	(15.490,89)
Valores restituíveis	218800000000000		(9.892,87)	15.180,62	(20.778,64)	(15.490,89)
Valores restituíveis - consolidação	218810000000000		(9.892,87)	15.180,62	(20.778,64)	(15.490,89)
Consignações	218810100000000		(9.892,87)	15.180,62	(20.778,64)	(15.490,89)
INSS	218810102000000	F	(9.791,87)	9.416,31	(12.570,29)	(12.945,85)
INSS sobre Folha de Pagamento	218810102010000	F	(5.678,74)	5.303,18	(5.072,72)	(5.448,28)
INSS Conduvale	218810102020000	F	(4.113,13)	4.113,13	(7.497,57)	(7.497,57)
Imposto sobre a renda retido na fonte - irrf	218810104000000	F	(101,00)	2.779,96	(5.193,11)	(2.514,15)
IRRF SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO	218810104010000		(101,00)	2.770,55	(5.183,70)	(2.514,15)
IRRF SERVIÇOS DE TERCEIROS	218810104020000		0,00	9,41	(9,41)	0,00
IRRF SERV TERCEIROS IPM INFORMÁTICA LTDA	218810104020100		0,00	9,41	(9,41)	0,00
ISS	218810108000000	F	0,00	2.984,35	(2.984,35)	0,00
ISS a Recolher Iomere	218810108010000	F	0,00	32,00	(32,00)	0,00
ISS a Recolher Rio das Antas	218810108020000	F	0,00	50,45	(50,45)	0,00
ISS a Recolher Lebon Regis	218810108030000	F	0,00	206,93	(206,93)	0,00
ISS a Recolher Fraiburgo	218810108040000	F	0,00	213,55	(213,55)	0,00
ISS a Recolher Arroio Trinta	218810108050000	F	0,00	89,17	(89,17)	0,00
ISS a Recolher Videira	218810108060000	F	0,00	1.069,08	(1.069,08)	0,00
ISS a Recolher Cacador	218810108070000	F	0,00	899,45	(899,45)	0,00
ISS a Recolher Salto Veloso	218810108080000	F	0,00	28,01	(28,01)	0,00
ISS a Recolher Matos Costa	218810108090000	F	0,00	8,70	(8,70)	0,00
ISS a Recolher Calmon	218810108100000	F	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS a Recolher Ibiam	218810108110000	F	0,00	35,95	(35,95)	0,00
ISS a Recolher Macieira	218810108120000	F	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS a Recolher Pinheiro Preto	218810108130000	F	0,00	12,41	(12,41)	0,00
ISS a Recolher Tangara	218810108140000	F	0,00	84,30	(84,30)	0,00
ISS a Recolher Timbo Grande	218810108150000	F	0,00	105,70	(105,70)	0,00
ISS a Recolher Frei Rogério	218810108160000	F	0,00	121,38	(121,38)	0,00
ISS A Recolher Brunopolis	218810108170000	F	0,00	27,27	(27,27)	0,00
Retenções - entidades representativas de classes	218810113000000	F	0,00	0,00	0,00	0,00
Retenções Sindicato dos Trab no serv Publico Municipal de Fraiburgo e Região	218810113010001	F	0,00	0,00	0,00	0,00
Retenção relativa a vale transporte	218810116000000	F	0,00	0,00	(30,89)	(30,89)

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Gestão Patrimonial e Contábil

Balancete Analítico

Sistema: Todos Considera Encerramento: Não

Período: Novembro de 2016 até: Novembro de 2016 Indicador de Superávit: Todos : Não

Descrição da Conta	Conta Contábil	S.	Saldo Anterior	Débito Período	Crédito Período	Saldo Atual
Outras obrigações a curto prazo	218900000000000		0,00	1.740,00	(1.740,00)	0,00
Outras obrigações a curto prazo - consolidação	218910000000000		0,00	1.740,00	(1.740,00)	0,00
Indenizações e restituições	218910100000000		0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e restituições diversas do exercício	218910102000000	M	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e restituições diversas do exercício (F)	218910102020000	F	0,00	0,00	0,00	0,00
Diárias a pagar	218910200000000	F	0,00	1.740,00	(1.740,00)	0,00
Suprimentos de fundos a pagar	218910300000000	F	0,00	0,00	0,00	0,00
Patrimônio liquido	230000000000000		(434.902,34)	0,00	0,00	(434.902,34)
Resultados acumulados	237000000000000		(434.902,34)	0,00	0,00	(434.902,34)
Superávits ou déficits acumulados	237100000000000		(434.902,34)	0,00	0,00	(434.902,34)
Superávits ou déficits acumulados - consolidação	237110000000000		(434.902,34)	0,00	0,00	(434.902,34)
Superávits ou déficits de exercícios anteriores	237110200000000	P	(434.902,34)	0,00	0,00	(434.902,34)

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Gestão Patrimonial e Contábil

Balancete Analítico

Sistema: Todos Considera Encerramento: Não

Período: Novembro de 2016 até: Novembro de 2016 Indicador de Superávit: Todos : Não

Descrição da Conta	Conta Contábil	S.	Saldo Anterior	Débito Período	Crédito Período	Saldo Atual
Variação patrimonial diminutiva	300000000000000		2.389.351,24	367.589,77	0,00	2.756.941,01
Pessoal e encargos	310000000000000		561.307,90	72.679,41	0,00	633.987,31
Remuneração a pessoal	311000000000000		561.307,90	72.679,41	0,00	633.987,31
Remuneração a pessoal ativo civil - abrangidos pelo RPPS	311100000000000		17.187,01	0,00	0,00	17.187,01
Remuneração a pessoal ativo civil - abrangidos pelo RPPS - consolidação	311110000000000		17.187,01	0,00	0,00	17.187,01
Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil - RPPS	311110100000000		17.187,01	0,00	0,00	17.187,01
Incentivo á qualificação	311110108000000		174,46	0,00	0,00	174,46
Férias vencidas e proporcionais	311110121000000		9.843,88	0,00	0,00	9.843,88
13. salário	311110122000000		1.206,43	0,00	0,00	1.206,43
Férias - abono pecuniário	311110123000000		2.010,71	0,00	0,00	2.010,71
Férias - abono constitucional	311110124000000		3.951,53	0,00	0,00	3.951,53
Remuneração a pessoal ativo civil - abrangidos pelo RGPS	311200000000000		544.120,89	72.679,41	0,00	616.800,30
Remuneração a pessoal ativo civil - abrangidos pelo RGPS - consolidação	311210000000000		544.120,89	72.679,41	0,00	616.800,30
Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil - RGPS	311210100000000		259.150,05	34.427,85	0,00	293.577,90
Vencimentos e salários	311210101000000		259.150,05	34.427,85	0,00	293.577,90
Contratação por tempo determinado	311210400000000		284.970,84	38.251,56	0,00	323.222,40
Ferias vencidas/proporcionais cont.temporário	311210412000000		3.410,72	0,00	0,00	3.410,72
13º salário contrato temporário	311210413000000		21.583,22	0,00	0,00	21.583,22
Ferias - abono constitucional	311210414000000		1.990,47	0,00	0,00	1.990,47
Ferias - pagamento antecipado	311210415000000		2.560,68	0,00	0,00	2.560,68
Obrigações patronais	311210425000000		45.211,65	6.354,72	0,00	51.566,37
INSS patronal	311210426000000		57.430,77	7.229,80	0,00	64.660,57
FGTS	311210427000000		21.878,53	2.754,23	0,00	24.632,76
Outras contratações por tempo determinado	311210499000000		130.904,80	21.912,81	0,00	152.817,61
Uso de bens, serviços e consumo de capital fixo	330000000000000		1.827.152,33	294.652,68	0,00	2.121.805,01
Uso de material de consumo	331000000000000		718.747,17	130.171,21	0,00	848.918,38
Consumo de material	331100000000000		718.747,17	130.171,21	0,00	848.918,38
Consumo de material - consolidação	331110000000000		718.747,17	130.171,21	0,00	848.918,38
Combustíveis e lubrificantes automotivos	331110100000000		4.924,36	560,47	0,00	5.484,83
Material de expediente	331111600000000		4.356,33	495,03	0,00	4.851,36
Material de processamento de dados	331111700000000		3.026,46	0,00	0,00	3.026,46
Material elétrico e eletrônico	331112600000000		691.522,09	128.421,33	0,00	819.943,42
Material para manutenção de veículos	331113900000000		3.680,10	0,00	0,00	3.680,10
Outros materiais de consumo	331119900000000		11.237,83	694,38	0,00	11.932,21
Serviços	332000000000000		1.108.405,16	164.481,47	0,00	1.272.886,63
Serviços terceiros - PF	332200000000000		13.900,00	2.343,64	0,00	16.243,64
Serviços terceiros - PF - consolidação	332210000000000		13.900,00	2.343,64	0,00	16.243,64
Locações	332212100000000		13.900,00	1.450,00	0,00	15.350,00
Locação de imóveis	332212101000000		13.900,00	1.450,00	0,00	15.350,00
Outros serviços prestados por pessoa física	332219900000000		0,00	893,64	0,00	893,64
Serviços terceiros - PJ	332300000000000		1.094.505,16	162.137,83	0,00	1.256.642,99
Serviços terceiros - PJ - consolidação	332310000000000		1.094.505,16	162.137,83	0,00	1.256.642,99
Comunicação	332310400000000		148.685,83	14.702,07	0,00	163.387,90
Manutenção e conservação	332310600000000		3.246,57	0,00	0,00	3.246,57
Serviços de apoio	332310700000000		743,58	151,77	0,00	895,35
Serviços de água e esgoto, energia elétrica, gás e outros.	332310800000000		3.205,14	301,76	0,00	3.506,90
Locações	332311000000000		63.974,57	7.449,85	0,00	71.424,42
Serviços relacionados a tecnologia da informação	332311100000000		275,50	0,00	0,00	275,50
Serviços de transporte	332311200000000		1.019,64	95,11	0,00	1.114,75
Hospedagens	332312500000000		0,00	1.740,00	0,00	1.740,00
Seguros em geral	332312900000000		2.823,91	0,00	0,00	2.823,91
Serviços bancários	332313200000000		2.875,86	384,00	0,00	3.259,86
Serviços técnicos profissionais	332315100000000		1.477,45	0,00	0,00	1.477,45
Passagens e despesas com locomoção	332315600000000		109,34	0,00	0,00	109,34
Outros serviços terceiros - PJ	332319900000000		866.067,77	137.313,27	0,00	1.003.381,04
Tributárias	370000000000000		891,01	257,68	0,00	1.148,69
Contribuições	372000000000000		891,01	257,68	0,00	1.148,69
Contribuições sociais	372100000000000		891,01	257,68	0,00	1.148,69
Contribuições sociais - consolidação	372110000000000		891,01	257,68	0,00	1.148,69
PIS/PASEP	372110200000000		891,01	257,68	0,00	1.148,69

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Gestão Patrimonial e Contábil

Balancete Analítico

Sistema: Todos Considera Encerramento: Não

Período: Novembro de 2016 até: Novembro de 2016 Indicador de Superávit: Todos : Não

Descrição da Conta	Conta Contábil	S.	Saldo Anterior	Débito Período	Crédito Período	Saldo Atual
Variação patrimonial aumentativa	400000000000000		(2.810.980,10)	0,00	(199.725,35)	(3.010.705,45)
Exploração e venda de bens, serviços e direitos	430000000000000		(40.600,00)	0,00	0,00	(40.600,00)
Exploração de bens e direitos e prestação de serviços	433000000000000		(40.600,00)	0,00	0,00	(40.600,00)
Valor bruto de exploração de bens e direitos e prestação de serviços	433100000000000		(40.600,00)	0,00	0,00	(40.600,00)
Valor bruto de exploração de bens, direitos e prestação de serviços - consolidação	433110000000000		(40.600,00)	0,00	0,00	(40.600,00)
Variações patrimoniais aumentativas financeiras	440000000000000		(25.212,03)	0,00	(3.204,26)	(28.416,29)
Remuneração de depósitos bancários e aplicações financeiras	445000000000000		(25.212,03)	0,00	(3.204,26)	(28.416,29)
Remuneração de depósitos bancários	445100000000000		(25.212,03)	0,00	(3.204,26)	(28.416,29)
Remuneração de depósitos bancários - consolidação	445110000000000		(25.212,03)	0,00	(3.204,26)	(28.416,29)
Transferências e delegações recebidas	450000000000000		(2.741.571,07)	0,00	(196.275,08)	(2.937.846,15)
Transferências inter governamentais	452000000000000		(134.300,00)	0,00	0,00	(134.300,00)
Outras transferências	452400000000000		(134.300,00)	0,00	0,00	(134.300,00)
Outras transferências - consolidação	452410000000000		(134.300,00)	0,00	0,00	(134.300,00)
Transferências de consórcios públicos	455000000000000		(892.409,28)	0,00	0,00	(892.409,28)
Transferências de consórcios públicos - consolidação	455010000000000		(892.409,28)	0,00	0,00	(892.409,28)
Execução orçamentária delegada	457000000000000		(1.714.861,79)	0,00	(196.275,08)	(1.911.136,87)
Execução orçamentária delegada de consórcios	457200000000000		(1.714.861,79)	0,00	(196.275,08)	(1.911.136,87)
Execução orçamentária delegada de consórcios - consolidação	457210000000000		(1.714.861,79)	0,00	(196.275,08)	(1.911.136,87)
Material de consumo	457210300000000		(702.884,60)	0,00	(113.445,01)	(816.329,61)
Material de consumo mip	457210300010000		(702.884,60)	0,00	(113.445,01)	(816.329,61)
Outros serviços de terceiro pessoa jurídica	457210500000000		(1.011.977,19)	0,00	(82.830,07)	(1.094.807,26)
Outros serviços de terceiro pessoa jurídica (mip)	457210500010000		(905.127,20)	0,00	(62.896,74)	(968.023,94)
Outros serviços de terceiro pessoa jurídica (telefonia móvel)	457210500020000		(106.849,99)	0,00	(19.933,33)	(126.783,32)
Outras variações patrimoniais aumentativas	490000000000000		(3.597,00)	0,00	(246,01)	(3.843,01)
Diversas variações patrimoniais aumentativas	499000000000000		(3.597,00)	0,00	(246,01)	(3.843,01)
Multas administrativas	499500000000000		(1.038,75)	0,00	0,00	(1.038,75)
Multas administrativas - consolidação	499510000000000		(1.038,75)	0,00	0,00	(1.038,75)
Indenizações	499600000000000		(2.558,25)	0,00	(246,01)	(2.804,26)
Indenizações - consolidação	499610000000000		(2.558,25)	0,00	(246,01)	(2.804,26)
Outras indenizações	499619900000000		(2.558,25)	0,00	(246,01)	(2.804,26)

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Gestão Patrimonial e Contábil

Balancete Analítico

Sistema: Todos Considera Encerramento: Não

Período: Novembro de 2016 até: Novembro de 2016 Indicador de Superávit: Todos : Não

Descrição da Conta	Conta Contábil	S.	Saldo Anterior	Débito Período	Crédito Período	Saldo Atual
Controles da aprovação do planejamento e orçamento	500000000000000		7.590.124,76	0,00	0,00	7.590.124,76
Orçamento aprovado	520000000000000		7.566.707,66	0,00	0,00	7.566.707,66
Previsão da receita	521000000000000		3.600.000,00	0,00	0,00	3.600.000,00
Previsão inicial da receita	521100000000000		3.600.000,00	0,00	0,00	3.600.000,00
Previsão inicial da receita bruta	521110000000000	O	3.600.000,00	0,00	0,00	3.600.000,00
Fixação da despesa	522000000000000		3.966.707,66	0,00	0,00	3.966.707,66
Dotação orçamentária	522100000000000		3.966.707,66	0,00	0,00	3.966.707,66
Dotação inicial	522110000000000		3.600.000,00	0,00	0,00	3.600.000,00
Crédito inicial	522110100000000	O	3.600.000,00	0,00	0,00	3.600.000,00
Dotação adicional por tipo de crédito	522120000000000		684.707,66	0,00	0,00	684.707,66
Crédito adicional - suplementar	522120100000000	O	664.707,66	0,00	0,00	664.707,66
Crédito adicional - especial	522120200000000		20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
Créditos especiais abertos	522120201000000	O	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
Cancelamento/remanejamento de dotação	522190000000000	O	(318.000,00)	0,00	0,00	(318.000,00)
Inscrição de restos a pagar	530000000000000		23.417,10	0,00	0,00	23.417,10
Inscrição de RP processados	532000000000000		23.417,10	0,00	0,00	23.417,10
RP processados - exercícios anteriores	532200000000000	O	23.417,10	0,00	0,00	23.417,10

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Gestão Patrimonial e Contábil

Balancete Analítico

Sistema: Todos Considera Encerramento: Não

Período: Novembro de 2016 até: Novembro de 2016 Indicador de Superávit: Todos : Não

Descrição da Conta	Conta Contábil	S.	Saldo Anterior	Débito Período	Crédito Período	Saldo Atual
Controles da execução do planejamento e orçamento	600000000000000		(7.590.124,76)	1.351.609,08	(1.351.609,08)	(7.590.124,76)
Execução do orçamento	620000000000000		(7.566.707,66)	1.351.609,08	(1.351.609,08)	(7.566.707,66)
Execução da receita	621000000000000		(3.600.000,00)	304.605,35	(304.605,35)	(3.600.000,00)
Receita a realizar	621100000000000	O	(1.028.390,68)	304.605,35	0,00	(723.785,33)
Receita realizada	621200000000000	O	(2.571.609,32)	0,00	(304.605,35)	(2.876.214,67)
Execução da despesa	622000000000000		(3.966.707,66)	1.047.003,73	(1.047.003,73)	(3.966.707,66)
Disponibilidades de crédito	622100000000000		(3.966.707,66)	1.047.003,73	(1.047.003,73)	(3.966.707,66)
Crédito disponível	622110000000000	O	(1.000.304,00)	281.057,58	(411,98)	(719.658,40)
Crédito utilizado	622130000000000		(2.966.403,66)	765.946,15	(1.046.591,75)	(3.247.049,26)
Crédito empenhado a liquidar	622130100000000	O	(528.570,27)	374.823,97	(281.469,56)	(435.215,86)
Crédito empenhado liquidado a pagar	622130300000000	O	(49.905,77)	390.710,20	(374.823,97)	(34.019,54)
Crédito empenhado liquidado pago	622130400000000	O	(2.387.927,62)	411,98	(390.298,22)	(2.777.813,86)
Execução de restos a pagar	630000000000000		(23.417,10)	0,00	0,00	(23.417,10)
Execução de RP processados	632000000000000		(23.417,10)	0,00	0,00	(23.417,10)
RP processados a pagar	632100000000000	O	0,00	0,00	0,00	0,00
RP processados pagos	632200000000000	O	(23.417,10)	0,00	0,00	(23.417,10)

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Gestão Patrimonial e Contábil

Balancete Analítico

Sistema: Todos Considera Encerramento: Não

Período: Novembro de 2016 até: Novembro de 2016 Indicador de Superávit: Todos : Não

Descrição da Conta	Conta Contábil	S.	Saldo Anterior	Débito Período	Crédito Período	Saldo Atual
Controles devedores	700000000000000		2.845.289,26	304.605,35	0,00	3.149.894,61
Administração financeira	720000000000000		2.845.289,26	304.605,35	0,00	3.149.894,61
Disponibilidades por destinação	721000000000000		2.845.289,26	304.605,35	0,00	3.149.894,61
Controle da disponibilidade de recursos	721100000000000	O	2.845.289,26	304.605,35	0,00	3.149.894,61

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Gestão Patrimonial e Contábil

Balancete Analítico

Sistema: Todos Considera Encerramento: Não

Período: Novembro de 2016 até: Novembro de 2016 Indicador de Superávit: Todos : Não

Descrição da Conta	Conta Contábil	S.	Saldo Anterior	Débito Período	Crédito Período	Saldo Atual
Controles credores	800000000000000		(2.845.289,26)	1.062.184,35	(1.366.789,70)	(3.149.894,61)
Execução da administração financeira	820000000000000		(2.845.289,26)	1.062.184,35	(1.366.789,70)	(3.149.894,61)
Execução das disponibilidades por destinação	821000000000000		(2.845.289,26)	1.062.184,35	(1.366.789,70)	(3.149.894,61)
Execução da disponibilidade de recursos	821100000000000		(2.845.289,26)	1.062.184,35	(1.366.789,70)	(3.149.894,61)
Disponibilidade por destinação de recursos	821110000000000		144.531,50	281.057,58	(305.017,33)	120.571,75
Disponibilidade por destinação de recursos - disponível	821110100000000	O	144.531,50	281.057,58	(305.017,33)	120.571,75
Disponibilidade por destinação de recursos comprometida por empenho	821120000000000	O	(528.570,27)	374.823,97	(281.469,56)	(435.215,86)
Disponibilidade por destinação de recursos comprometida por liquidação e entradas compensatórias	821130000000000		(59.798,64)	405.890,82	(395.602,61)	(49.510,43)
Comprometida por liquidação	821130100000000	O	(49.905,77)	390.710,20	(374.823,97)	(34.019,54)
Comprometida por consignações/retenções	821130200000000	O	(9.892,87)	15.180,62	(20.778,64)	(15.490,89)
Disponibilidade por destinação de recursos utilizada	821140000000000	O	(2.401.451,85)	411,98	(384.700,20)	(2.785.740,07)

Ativo	738.177,21	**Passivo**	484.412,77
VPD	2.756.941,01	**VPA**	3.010.705,45
Contr. da Exec. do Plan. e Orçamento	7.590.124,76	**Contr. da Aprov. do Plan. e Orçamento**	7.590.124,76
Controle Credores	3.149.894,61	**Controle Devedores**	3.149.894,61
Total	14.235.137,59	**Total**	14.235.137,59

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo
CPF: 590.962.419-91

LUIZ FERNANDO RALDI
Diretor Financeiro

NÁDIA DE LORENZI
Contador
CRC/SC 039499/O-4

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Prestação de Contas
AN TC-01 Balancete do Razão
Período: Novembro de 2016
Sistema: Todos

Conta	Saldo do Exercício Anterior	Movimento do Exercício Corrente						Razão
		Até o Mês Ant.		Do Mês		Acumulado		Saldo Atual
		Débito	Crédito	Débito	Crédito	Débito	Crédito	
Não definido								
100000000000000 - Ativo	D 458.319,44	3.817.130,37	3.359.119,97	313.427,57	491.580,20	4.130.557,94	3.850.700,17	D 738.177,21
200000000000000 - Passivo e patrimônio liquido	C (458.319,44)	2.564.372,91	2.600.754,45	405.890,82	395.602,61	2.970.263,73	2.996.357,06	C (484.412,77)
300000000000000 - Variação patrimonial diminutiva	0,00	2.389.075,74	0,00	367.589,77	0,00	2.756.665,51	0,00	D 2.756.665,51
400000000000000 - Variação patrimonial aumentativa	C (0,00)	28.414,72	2.839.394,82	0,00	199.725,35	28.414,72	3.039.120,17	C (3.010.705,45)
500000000000000 - Controles da aprovação do planejamento e orçamento	D 23.417,10	7.908.124,76	341.417,10	0,00	0,00	7.908.124,76	341.417,10	D 7.590.124,76
600000000000000 - Controles da execução do planejamento e orçamento	C (23.417,10)	11.454.112,13	19.020.819,79	1.351.609,08	1.351.609,08	12.805.721,21	20.372.428,87	C (7.590.124,76)
700000000000000 - Controles devedores	D 273.679,94	2.571.609,32	0,00	304.605,35	0,00	2.876.214,67	0,00	D 3.149.894,61
800000000000000 - Controles credores	C (273.679,94)	8.667.812,74	11.239.422,06	1.062.184,35	1.366.789,70	9.729.997,09	12.606.211,76	C (3.149.894,61)
Total do sistema Não definido	C (0,00)	39.400.652,69	39.400.928,19	3.805.306,94	3.805.306,94	43.205.959,63	43.206.235,13	C (275,50)

Total Ativo	D 458.319,44	3.817.130,37	3.359.119,97	313.427,57	491.580,20	4.130.557,94	3.850.700,17	D 738.177,21
Total Passivo	C (458.319,44)	2.564.372,91	2.600.754,45	405.890,82	395.602,61	2.970.263,73	2.996.357,06	C (484.412,77)
Total VPA	C (0,00)	28.414,72	2.839.394,82	0,00	199.725,35	28.414,72	3.039.120,17	C (3.010.705,45)
Total VPD	0,00	2.389.075,74	0,00	367.589,77	0,00	2.756.665,51	0,00	D 2.756.665,51
Total Controle da Aprovação do Planejamento e Orçamento	D 23.417,10	7.908.124,76	341.417,10	0,00	0,00	7.908.124,76	341.417,10	D 7.590.124,76
Total Controle da Execução do Planejamento e Orçamento	C (23.417,10)	11.454.112,13	19.020.819,79	1.351.609,08	1.351.609,08	12.805.721,21	20.372.428,87	C (7.590.124,76)
Total Controle Devedores	D 273.679,94	2.571.609,32	0,00	304.605,35	0,00	2.876.214,67	0,00	D 3.149.894,61
Total Controle Credores	C (273.679,94)	8.667.812,74	11.239.422,06	1.062.184,35	1.366.789,70	9.729.997,09	12.606.211,76	C (3.149.894,61)
Total	C (0,00)	39.400.652,69	39.400.928,19	3.805.306,94	3.805.306,94	43.205.959,63	43.206.235,13	C (275,50)

ORÇAMENTO

Conta	Saldo do Exercício Anterior	Movimento do Exercício Corrente						Razão
		Até o Mês Ant.		Do Mês		Acumulado		Saldo Atual
		Débito	Crédito	Débito	Crédito	Débito	Crédito	
Receita Orçamentária	0,00	0,00	2.523.826,97	0,00	299.462,53	0,00	2.823.289,50	C (2.823.289,50)
Despesa orçamentária	0,00	2.439.275,42	1.442,03	374.411,99	411,98	2.813.687,41	1.854,01	D 2.811.833,40
Total	0,00	2.439.275,42	2.525.269,00	374.411,99	299.874,51	2.813.687,41	2.825.143,51	C (11.456,10)

Total Geral	C (0,00)	41.839.928,11	41.926.197,19	4.179.718,93	4.105.181,45	46.019.647,04	46.031.378,64	C (11.731,60)

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Prestação de Contas

AN TC-05 Balanço Financeiro

Período de Referência: Novembro / 2016

BALANÇO FINANCEIRO

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**2.876.214,67**	**1.981.292,25**
Ordinária		**109.689,87**	**5.011,12**
Vinculada		**2.766.524,80**	**1.976.281,13**
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**0,00**	**0,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**626.633,94**	**93.156,05**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		435.215,86	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		34.019,54	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		157.398,54	93.156,05
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)		**273.679,94**	**144.088,22**
Caixa e Equivalentes de Caixa		273.679,94	144.088,22
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto prazo		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**3.776.528,55**	**2.218.536,52**

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**3.247.049,26**	**1.818.173,00**
Ordinária		**87.971,93**	**27.556,87**
Vinculada		**3.159.077,33**	**1.790.616,13**
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**	**0,00**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**165.324,75**	**126.683,58**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		23.417,10	33.527,53
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		141.907,65	93.156,05
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)		**364.154,54**	**273.679,94**

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Prestação de Contas

AN TC-05 Balanço Financeiro

Período de Referência: Novembro / 2016

DISPÊNDIOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Caixa e Equivalentes de Caixa		364.154,54	273.679,94
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**3.776.528,55**	**2.218.536,52**

Notas Explicativas

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA, **Data Emissão** 19/12/2016, **Hora emissão** 09:04:44

Notas:

www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Prestação de Contas

AN TC-08 Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

LOA: 2016 Dotação: Período: Novembro

Valor: Empenhado

Conta	Créditos				Despesas		
	Orçado	Suplementado	Anulado	Total	Valor/Mês	Acumulado	Saldo
Órgão: 01 - CONSÓRCIO PÚBLICO							
330000000000000 - Despesas correntes	**3.531.000,00**	**651.159,14**	**294.000,00**	**3.888.159,14**	**280.645,60**	**3.192.910,66**	**695.248,48**
331000000000000 - Pessoal e encargos sociais	**1.245.000,00**	**117.000,00**	**254.000,00**	**1.108.000,00**	**23.655,58**	**740.765,72**	**367.234,28**
331900000000000 - Aplicações diretas	**1.245.000,00**	**117.000,00**	**254.000,00**	**1.108.000,00**	**23.655,58**	**740.765,72**	**367.234,28**
331900400000000 - Contratação por tempo determinado	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**17.430,43**	**267.390,95**	**0,00**
331900404000000 - Obrigações patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	3.918,47	63.887,18	0,00
331900499000000 - Outros serviços temporários	0,00	0,00	0,00	0,00	13.511,96	203.503,77	0,00
331901100000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**4.825,70**	**375.476,42**	**0,00**
331901101000000 - Vencimentos e salários	0,00	0,00	0,00	0,00	4.825,70	358.463,87	0,00
331901120000000 - Férias vencidas e proporcionais - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.843,88	0,00
331901142000000 - Férias indenizadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.010,71	0,00
331901143000000 - 13º salário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.206,43	0,00
331901145000000 - Férias - abono constitucional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.951,53	0,00
331901300000000 - Obrigações patronais	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.399,45**	**97.898,35**	**0,00**
331901301000000 - FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	386,06	30.158,18	0,00
331901302000000 - Contribuições previdenciárias - INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	1.013,39	67.740,17	0,00
333000000000000 - Outras despesas correntes	**2.286.000,00**	**534.159,14**	**40.000,00**	**2.780.159,14**	**256.990,02**	**2.452.144,94**	**328.014,20**
333900000000000 - Aplicações diretas	**2.286.000,00**	**534.159,14**	**40.000,00**	**2.780.159,14**	**256.990,02**	**2.452.144,94**	**328.014,20**
333901400000000 - Diárias - civil	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.740,00**	**1.740,00**	**0,00**
333901414000000 - Diárias no país - civil	0,00	0,00	0,00	0,00	1.740,00	1.740,00	0,00
333903000000000 - Material de consumo	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**135.694,38**	**948.968,83**	**0,00**
333903001000000 - Combustíveis e lubrificantes automotivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.473,20	0,00
333903016000000 - Material de expediente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.851,36	0,00
333903017000000 - Material de processamento de dados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.026,46	0,00
333903026000000 - Material elétrico e eletrônico	0,00	0,00	0,00	0,00	135.000,00	916.702,89	0,00
333903039000000 - Material para manutenção de veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.482,71	0,00
333903096000000 - Materiais de consumo - pagto antecipado	0,00	0,00	0,00	0,00	694,38	7.223,75	0,00
333903099000000 - Outros materiais de consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.208,46	0,00
333903300000000 - Passagens e despesas com locomoção	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**109,34**	**0,00**
333903301000000 - Passagens para o país	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	109,34	0,00
333903600000000 - Outros serviços terceiros - pessoa física	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**(106,36)**	**17.693,64**	**0,00**
333903615000000 - Locação de imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.800,00	0,00
333903699000000 - Outros serviços terceiros - pessoa física	0,00	0,00	0,00	0,00	(106,36)	893,64	0,00
333903900000000 - Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**119.662,00**	**1.480.458,67**	**0,00**
333903905000000 - Servicos técnicos profissionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.410,05	0,00
333903908000000 - Manutenção de software	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	275,50	0,00
333903911000000 - Locação de softwares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.073,96	0,00
333903919000000 - Manutenção e conservação de veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.443,96	0,00
333903943000000 - Serviços de energia elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00	0,00
333903947000000 - Serviços de comunicação em geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.900,00	0,00
333903948000000 - Serviços de seleção e treinamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Prestação de Contas

AN TC-08 Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

LOA: 2016 Dotação: Período: Novembro

Valor: Empenhado

Conta	Créditos				Despesas		
	Orçado	Suplementado	Anulado	Total	Valor/Mês	Acumulado	Saldo
Órgão: 01 - CONSÓRCIO PÚBLICO							
333903958000000 - Serviços de telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00	8.700,00	0,00
333903964000000 - Telefonia móvel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	236.600,00	0,00
333903969000000 - Seguros em geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.823,91	0,00
333903972000000 - Vale-transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.300,00	0,00
333903981000000 - Serviços bancários	0,00	0,00	0,00	0,00	62,00	3.812,00	0,00
333903996000000 - Outros serv. terceiros pessoa jurídica - pagamento antecipado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.628,60	0,00
333903997000000 - Despesas de teleprocessamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.937,12	0,00
333903999000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	119.400,00	1.112.553,57	0,00
333904700000000 - Obrigações tributárias e contributivas	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.000,00**	**0,00**
333904712000000 - Contribuição para o PIS/PASEP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
333909300000000 - Indenizações e restituições	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**174,46**	**0,00**
333909304000000 - Indenização de trasporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25,61	0,00
333909310000000 - Indenização por uso de veiculo próprio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	148,85	0,00
340000000000000 - Despesas de capital	**69.000,00**	**33.548,52**	**24.000,00**	**78.548,52**	**0,00**	**54.138,60**	**24.409,92**
344000000000000 - Investimentos	**69.000,00**	**33.548,52**	**24.000,00**	**78.548,52**	**0,00**	**54.138,60**	**24.409,92**
344900000000000 - Aplicacoes diretas	**69.000,00**	**33.548,52**	**24.000,00**	**78.548,52**	**0,00**	**54.138,60**	**24.409,92**
344905200000000 - Equipamentos e material permanente	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**54.138,60**	**0,00**
344905230000000 - Máquinas e equipamentos energéticos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.970,59	0,00
344905234000000 - Máquinas, utensílios e equipamentos diversos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.746,21	0,00
344905235000000 - Equipamentos de processamento de dados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.578,67	0,00
344905242000000 - Mobiliário em geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.843,13	0,00
Total Órgão	**3.600.000,00**	**684.707,66**	**318.000,00**	**3.966.707,66**	**280.645,60**	**3.247.049,26**	**719.658,40**
Total Geral	**3.600.000,00**	**684.707,66**	**318.000,00**	**3.966.707,66**	**280.645,60**	**3.247.049,26**	**719.658,40**

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo
CPF: 590.962.419-91

LUIZ FERNANDO RALDI
Diretor Financeiro

NÁDIA DE LORENZI
Contador
CRC/SC 039499/O-4

www.diariomunicipal.sc.gov.br

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - TC 10

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Prestação de Contas

Anexo 10 - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada

Orçado Atualizado: Não Período: Janeiro até Novembro de 2016

Lei 4320/64 Artigo 101

Títulos	Conta	Receita		Diferença	
		Receita Orçada	Realizada	Para Mais(+)	Para Menos(-)
Receitas correntes	10000000000000	3.536.000,00	2.841.675,17		694.324,83
Receita tributária	11000000000000	500,00	0,00		500,00
Taxas	11200000000000	500,00	0,00		500,00
Taxas pela prestação de serviços	11220000000000	500,00	0,00		500,00
Receita patrimonial	13000000000000	10.600,00	28.416,29	17.816,29	
Receitas de valores mobiliários	13200000000000	10.600,00	28.416,29	17.816,29	
Remuneração de depósitos bancários	13250000000000	10.600,00	28.416,29	17.816,29	
Receita de serviços	16000000000000	16.900,00	107.750,00	90.850,00	
Serviços administrativos	16001300000000	9.900,00	0,00		9.900,00
Serviços de consultoria, assistência técnica e análise de projetos	16002000000000	2.000,00	0,00		2.000,00
Outros serviços	16009900000000	5.000,00	107.750,00	102.750,00	
Transferências correntes	17000000000000	3.507.000,00	2.701.665,87		805.334,13
Transferências intergovernamentais	17200000000000	3.507.000,00	2.701.665,87		805.334,13
Transferências dos municípios	17230000000000	3.507.000,00	2.701.665,87		805.334,13
Outras receitas correntes	19000000000000	1.000,00	3.843,01	2.843,01	
Multas e juros de mora	19100000000000	1.000,00	1.038,75	38,75	
Multas de outras origens	19190000000000	1.000,00	1.038,75	38,75	
Indenizações e restituições	19200000000000	0,00	2.804,26	2.804,26	
Restituições	19220000000000	0,00	2.804,26	2.804,26	
Receitas de capital	20000000000000	64.000,00	34.539,50		29.460,50
Alienação de bens	22000000000000	1.000,00	0,00		1.000,00
Alienação de bens móveis	22100000000000	1.000,00	0,00		1.000,00
Alienação de outros bens móveis	22190000000000	1.000,00	0,00		1.000,00
Transferências de capital	24000000000000	63.000,00	34.539,50		28.460,50
Transferências intergovernamentais	24200000000000	63.000,00	34.539,50		28.460,50
Transferências dos municípios	24230000000000	63.000,00	34.539,50		28.460,50
	Total Geral	3.600.000,00	2.876.214,67		723.785,33

Data de Emissão: 19/12/2016

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo
CPF: 590.962.419-91

LUIZ FERNANDO RALDI
Diretor Financeiro

NÁDIA DE LORENZI
Contador
CRC/SC 039499/O-4

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Prestação de Contas
AN TC-03 Conciliação Bancária
Período: 01/11/2016 até 30/11/2016

111111900010100 - B. Brasil Sa Movimento 18.520-5

Saldo da Contabilidade	1.078,56	**Saldo de Aplicação**	0,00
Saldo Conciliado	1.078,56	**Saldo de Extrato**	1.078,56
		Diferença conciliação (I)	0,00

Pendências Contábeis				Pendências Bancárias			
Data	**Documento**	**Descrição**	**Valor**	**Data**	**Documento**	**Descrição**	**Valor**
Total (II)			0,00	**Total (III)**			0,00
Diferença Geral (I - II + III)							0,00

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo
CPF: 590.962.419-91

LUIZ FERNANDO RALDI
Diretor Financeiro

111111900010200 - B. Brasil- Ctp01 Ctr1 - 20.412-9

Saldo da Contabilidade	0,00	**Saldo de Aplicação**	0,00
Saldo Conciliado	0,00	**Saldo de Extrato**	0,00
		Diferença conciliação (I)	0,00

Pendências Contábeis				Pendências Bancárias			
Data	**Documento**	**Descrição**	**Valor**	**Data**	**Documento**	**Descrição**	**Valor**
Total (II)			0,00	**Total (III)**			0,00
Diferença Geral (I - II + III)							0,00

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo
CPF: 590.962.419-91

LUIZ FERNANDO RALDI
Diretor Financeiro

111111900010300 - B. Brasil - Cps Maq. - 20.414-5

Saldo da Contabilidade	2.143,24	**Saldo de Aplicação**	0,00
Saldo Conciliado	2.143,24	**Saldo de Extrato**	2.143,24
		Diferença conciliação (I)	0,00

Pendências Contábeis				Pendências Bancárias			
Data	**Documento**	**Descrição**	**Valor**	**Data**	**Documento**	**Descrição**	**Valor**
Total (II)			0,00	**Total (III)**			0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Prestação de Contas
AN TC-03 Conciliação Bancária
Período: 01/11/2016 até 30/11/2016

111111900010300 - B. Brasil - Cps Maq. - 20.414-5

Saldo da Contabilidade	2.143,24	**Saldo de Aplicação**	0,00
Saldo Conciliado	2.143,24	**Saldo de Extrato**	2.143,24
		Diferença conciliação (I)	0,00

Pendências Contábeis	Pendências Bancárias
Diferença Geral (I - II + III)	0,00

_____
ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo
CPF: 590.962.419-91

_____
LUIZ FERNANDO RALDI
Diretor Financeiro

111111900010400 - B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-7

Saldo da Contabilidade	140.268,00	**Saldo de Aplicação**	0,00
Saldo Conciliado	140.268,00	**Saldo de Extrato**	140.268,00
		Diferença conciliação (I)	0,00

Pendências Contábeis

Data	Documento	Descrição	Valor
Total (II)			0,00

Pendências Bancárias

Data	Documento	Descrição	Valor
Total (III)			0,00

Diferença Geral (I - II + III) 0,00

_____
ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo
CPF: 590.962.419-91

_____
LUIZ FERNANDO RALDI
Diretor Financeiro

111111900010500 - B.Brasil - Ctp3 Proama - 21.525-2

Saldo da Contabilidade	64.705,17	**Saldo de Aplicação**	0,00
Saldo Conciliado	64.705,17	**Saldo de Extrato**	64.705,17
		Diferença conciliação (I)	0,00

Pendências Contábeis

Data	Documento	Descrição	Valor
Total (II)			0,00

Pendências Bancárias

Data	Documento	Descrição	Valor
Total (III)			0,00

Diferença Geral (I - II + III) 0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Prestação de Contas
AN TC-03 Conciliação Bancária
Período: 01/11/2016 até 30/11/2016

111111900010500 - B.Brasil - Ctp3 Proama - 21.525-2

Saldo da Contabilidade	64.705,17	**Saldo de Aplicação**	0,00
Saldo Conciliado	64.705,17	**Saldo de Extrato**	64.705,17
		Diferença conciliação (I)	0,00

Pendências Contábeis	Pendências Bancárias

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo
CPF: 590.962.419-91

LUIZ FERNANDO RALDI
Diretor Financeiro

111111900010600 - B. Brasil - PROLICITA 22436-7

Saldo da Contabilidade	78.829,01	**Saldo de Aplicação**	0,00
Saldo Conciliado	78.829,01	**Saldo de Extrato**	78.829,01
		Diferença conciliação (I)	0,00

Pendências Contábeis			
Data	**Documento**	**Descrição**	**Valor**
Total (II)			0,00

Pendências Bancárias			
Data	**Documento**	**Descrição**	**Valor**
Total (III)			0,00

Diferença Geral (I - II + III)	0,00

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo
CPF: 590.962.419-91

LUIZ FERNANDO RALDI
Diretor Financeiro

111111900010700 - B. BRASIL - PROILUMINA. 22437-5

Saldo da Contabilidade	0,00	**Saldo de Aplicação**	0,00
Saldo Conciliado	0,00	**Saldo de Extrato**	0,00
		Diferença conciliação (I)	0,00

Pendências Contábeis			
Data	**Documento**	**Descrição**	**Valor**
Total (II)			0,00

Pendências Bancárias			
Data	**Documento**	**Descrição**	**Valor**
Total (III)			0,00

Diferença Geral (I - II + III)	0,00

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Prestação de Contas
AN TC-03 Conciliação Bancária
Período: 01/11/2016 até 30/11/2016

111111900010700 - B. BRASIL - PROILUMINA. 22437-5

Saldo da Contabilidade	0,00	**Saldo de Aplicação**	0,00
Saldo Conciliado	0,00	**Saldo de Extrato**	0,00
		Diferença conciliação (I)	0,00

Pendências Contábeis	Pendências Bancárias

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo
CPF: 590.962.419-91

LUIZ FERNANDO RALDI
Diretor Financeiro

111111900010800 - B. Brasil - PROLICITA TELEFONIA 22864-8

Saldo da Contabilidade	39.213,18	**Saldo de Aplicação**	0,00
Saldo Conciliado	39.213,18	**Saldo de Extrato**	39.213,18
		Diferença conciliação (I)	0,00

Pendências Contábeis			
Data	**Documento**	**Descrição**	**Valor**
Total (II)			0,00

Pendências Bancárias			
Data	**Documento**	**Descrição**	**Valor**
Total (III)			0,00

Diferença Geral (I - II + III) 0,00

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo
CPF: 590.962.419-91

LUIZ FERNANDO RALDI
Diretor Financeiro

111111900010900 - B. Brasil- PROHIDRO RATEIO 24497-X

Saldo da Contabilidade	0,00	**Saldo de Aplicação**	0,00
Saldo Conciliado	0,00	**Saldo de Extrato**	0,00
		Diferença conciliação (I)	0,00

Pendências Contábeis			
Data	**Documento**	**Descrição**	**Valor**
Total (II)			0,00

Pendências Bancárias			
Data	**Documento**	**Descrição**	**Valor**
Total (III)			0,00

Diferença Geral (I - II + III) 0,00

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Prestação de Contas
AN TC-03 Conciliação Bancária
Período: 01/11/2016 até 30/11/2016

111111900010900 - B. Brasil- PROHIDRO RATEIO 24497-X

Saldo da Contabilidade	0,00	**Saldo de Aplicação**	0,00
Saldo Conciliado	0,00	**Saldo de Extrato**	0,00
		Diferença conciliação (I)	0,00

Pendências Contábeis	Pendências Bancárias

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo
CPF: 590.962.419-91

LUIZ FERNANDO RALDI
Diretor Financeiro

111111900011000 - B. BRASIL - PROHIDRO SERVIÇOS24498-8

Saldo da Contabilidade	0,00	**Saldo de Aplicação**	0,00
Saldo Conciliado	0,00	**Saldo de Extrato**	0,00
		Diferença conciliação (I)	0,00

Pendências Contábeis				Pendências Bancárias			
Data	**Documento**	**Descrição**	**Valor**	**Data**	**Documento**	**Descrição**	**Valor**
Total (II)			0,00	**Total (III)**			0,00

Diferença Geral (I - II + III)	0,00

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo
CPF: 590.962.419-91

LUIZ FERNANDO RALDI
Diretor Financeiro

111111900011100 - B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 24625-5

Saldo da Contabilidade	37.917,38	**Saldo de Aplicação**	0,00
Saldo Conciliado	37.917,38	**Saldo de Extrato**	37.917,38
		Diferença conciliação (I)	0,00

Pendências Contábeis				Pendências Bancárias			
Data	**Documento**	**Descrição**	**Valor**	**Data**	**Documento**	**Descrição**	**Valor**
Total (II)			0,00	**Total (III)**			0,00

Diferença Geral (I - II + III)	0,00

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Prestação de Contas
AN TC-03 Conciliação Bancária
Período: 01/11/2016 até 30/11/2016

111111900011100 - B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 24625-5

Saldo da Contabilidade	37.917,38	**Saldo de Aplicação**	0,00
Saldo Conciliado	37.917,38	**Saldo de Extrato**	37.917,38
		Diferença conciliação (I)	0,00

Pendências Contábeis	Pendências Bancárias

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo
CPF: 590.962.419-91

LUIZ FERNANDO RALDI
Diretor Financeiro

Fraiburgo, 30 de novembro de 2016

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS RECEBIDOS - TC 06

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Prestação de Contas

AN TC-06 Demonstrativo dos Recursos Recebidos a Qualquer Título

LOA: 2016 Período: Novembro

Conta	Recebido no período	Recebido até o período
Receita Orçamentária		
Receita Orçamentária	304.605,35	2.876.214,67
Receitas correntes	301.136,35	2.841.675,17
Receita patrimonial	3.204,26	28.416,29
Receitas de valores mobiliários	3.204,26	28.416,29
Remuneração de depósitos bancários	3.204,26	28.416,29
Remuneração depósitos de recursos vinculados	2.832,82	27.515,17
Receita rem. dep. banc. rec. vinc.-outros	2.832,82	27.515,17
Remuneracao Dep. Bancarios - Municipios Consorciad	2.832,82	27.515,17
Remuneração depósito de recursos não vinculados	371,44	901,12
Remuneração dep. recur. não vinculados-outros	371,44	901,12
Receita de serviços	24.700,00	107.750,00
Outros serviços	24.700,00	107.750,00
Outros Serviços - Diagnósticos Sócioambiental	24.700,00	107.750,00
Erval Velho	12.350,00	12.350,00
Fraiburgo	0,00	40.600,00
Ibiam	0,00	12.350,00
Lebon Régis	0,00	11.900,00
Luzerna	12.350,00	12.350,00
Macieira	0,00	9.100,00
Pinheiro Preto	0,00	9.100,00
Transferências correntes	272.986,08	2.701.665,87
Transferências intergovernamentais	272.986,08	2.701.665,87
Transferências dos municípios	272.986,08	2.701.665,87
Transferências a consórcios públicos	272.986,08	2.701.665,87
GRUPO DO PROGRAMA 02 MIP	176.341,75	1.784.353,55
ARROIO TRINTA MATERIAL MIP	1.100,00	10.944,00
BRUNOPOLIS MATERIAL MIP	0,00	8.933,63
CAÇADOR MATERIAL MIP	13.638,39	187.833,90
CALMON MATERIAL MIP	0,00	6.500,00
FRAIBURGO MATERIAL MIP	9.410,18	91.261,81
FREI ROGÉRIO MATERIAL MIP	0,00	1.200,00
IBIAM MATERIAL MIP	750,00	5.643,87
IOMERÊ MATERIAL MIP	1.500,00	13.649,82
LEBON REGIS MATERIAL MIP	4.048,39	25.072,07
MACIEIRA MATERIAL MIP	1.767,72	3.521,35
MATOS COSTA MATERIAL MIP	2.300,00	13.168,93
PINHEIRO PRETO MATERIAL MIP	800,00	8.444,77
RIO DAS ANTAS MATERIAL MIP	2.880,38	27.600,00
SALTO VELOSO MATERIAL MIP	0,00	15.000,00
TANGARÁ MATERIAL MIP	2.000,00	18.210,68
TIMBÓ GRANDE MATERIAL MIP	6.000,00	27.200,00
VIDEIRA MATERIAL MIP	67.249,95	352.144,78
ARROIO TRINTA DELEGAÇÃO SERVIÇO MIP	1.528,98	14.005,40
BRUNOPOLIS DELEGAÇÃO SERVIÇO MIP	0,00	10.952,21
CAÇADOR DELEGAÇÃO SERVIÇO MIP	25.472,67	245.158,08
CALMON DELEGAÇÃO SERVIÇOS MIP	0,00	6.500,00
FRAIBURGO DELEGAÇÃO SERVIÇOS MIP	9.108,43	132.000,00
FREI ROGERIO DELEGAÇÃO SERVIÇOS MIP	0,00	5.838,45
IBIAM DELEGAÇÃO SERVIÇOS MIP	850,00	7.129,35
IOMERE DELEGAÇÃO SERVIÇOS MIP	1.600,00	16.304,21
LEBON REGIS DELEGAÇÃO SERVIÇOS MIP	5.173,23	34.072,87
MACIEIRA DELEGAÇÃO SERVIÇOS MIP	2.460,70	5.362,80
MATOS COSTA DELEGAÇÃO SERVIÇOS MIP	2.700,00	16.418,06
PINHEIRO PRETO DELEGAÇÃO SERVIÇOS MIP	900,00	7.257,14
RIO DAS ANTAS DELEGAÇÃO SERVIÇOS MIP	2.500,00	28.522,99
SALTO VELOSO DELEGAÇÃO SERVIÇOS MIP	0,00	15.000,00
TANGARA DELEGAÇÃO SERVIÇOS MIP	2.500,00	22.421,46
TIMBO GRANDE DELEGAÇÃO SERVIÇOS MIP	5.352,68	34.800,00
VIDEIRA DELEGAÇÃO SERVIÇOS MIP	2.750,05	366.280,92

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Prestação de Contas

AN TC-06 Demonstrativo dos Recursos Recebidos a Qualquer Título

LOA: 2016 Período: Novembro

Conta	Recebido no período	Recebido até o período
Receita Orçamentária		
GRUPO DO PROGRAMA 03 PROA	15.265,00	128.084,00
ARROIO TRINTA	923,00	10.153,00
CAÇADOR	2.911,00	29.110,00
FRAIBURGO	2.059,00	22.649,00
IOMERE	923,00	10.153,00
LEBON REGIS	1.207,00	13.277,00
MACIEIRA	1.846,00	11.076,00
MATOS COSTA	923,00	10.153,00
PINHEIRO PRETO	923,00	10.153,00
RIO DAS ANTAS	1.065,00	6.390,00
VIDEIRA	2.485,00	4.970,00
GRUPO DO PROGRAMA 04 PROLICITA	61.446,00	662.445,00
GRUPO DO PROGRAMA 04 PROLICITA	25.872,00	275.464,00
ABDON BATISTA	2.002,00	22.022,00
ÁGUA DOCE	2.310,00	13.860,00
ARROIO TRINTA	2.002,00	22.022,00
BRUNOPOLIS	2.002,00	22.022,00
CAÇADOR	6.314,00	63.140,00
CALMON	0,00	8.736,00
CURITIBANOS	4.774,00	52.514,00
FRAIBURGO	4.466,00	49.126,00
FREI ROGERIO	2.002,00	22.022,00
IBIAM	2.002,00	22.022,00
IOMERÊ	2.002,00	22.022,00
IRANI	2.310,00	25.410,00
ITÁ	2.310,00	25.410,00
LEBON REGIS	2.618,00	28.798,00
LUZERNA	2.002,00	6.006,00
MACIEIRA	4.004,00	24.024,00
MATOS COSTA	2.002,00	22.022,00
MONTE CARLO	2.310,00	25.410,00
PINHEIRO PRETO	2.002,00	22.022,00
RIO DAS ANTAS	2.310,00	25.410,00
SALTO VELOSO	0,00	18.018,00
TANGARÁ	4.312,00	27.412,00
TIMBO GRANDE	0,00	33.705,00
VIDEIRA	5.390,00	59.290,00
GRUPO DO PROGRAMA 05 TELEFONIA MÓVEL	19.933,33	126.783,32
ABDON BATISTA	0,00	9.000,00
ARROIO TRINTA	1.000,00	8.000,00
BRUNOPOLIS	1.300,00	5.200,00
CAÇADOR	4.000,00	20.000,00
FRAIBURGO	5.350,00	33.050,00
FREI ROGERIO	1.800,00	9.000,00
IOMERE	0,00	3.000,00
ITÁ	1.000,00	11.500,00
LEBON REGIS	0,00	400,00
MACIEIRA	583,33	2.333,32
PINHEIRO PRETO	1.200,00	2.400,00
TANGARÁ	1.000,00	4.000,00
VIDEIRA	2.700,00	18.900,00
Outras receitas correntes	246,01	3.843,01
Multas e juros de mora	0,00	1.038,75
Multas de outras origens	0,00	1.038,75
Multas e juros previstos em contratos	0,00	1.038,75
Indenizações e restituições	246,01	2.804,26
Restituições	246,01	2.804,26
Outras restituições	246,01	2.804,26
Receitas de capital	3.469,00	34.539,50

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Prestação de Contas

AN TC-06 Demonstrativo dos Recursos Recebidos a Qualquer Título

LOA: 2016 Período: Novembro

Conta	Recebido no período	Recebido até o período
Receita Orçamentária		
Transferências de capital	3.469,00	34.539,50
Transferências intergovernamentais	3.469,00	34.539,50
Transferências dos municípios	3.469,00	34.539,50
Transferências a consórcios públicos	3.469,00	34.539,50
GRUPO DO PROGRAMA 03 PROAMA	1.075,00	9.020,00
ARROIO TRINTA	65,00	715,00
CAÇADOR	205,00	2.050,00
FRAIBURGO	145,00	1.595,00
IOMERE	65,00	715,00
LEBON REGIS	85,00	935,00
MACIEIRA	130,00	780,00
MATOS COSTA	65,00	715,00
PINHEIRO PRETO	65,00	715,00
RIO DAS ANTAS	75,00	450,00
VIDEIRA	175,00	350,00
GRUPO DO PROGRAMA 04 PROLICITA	2.394,00	25.519,50
ABDON BATISTA	78,00	858,00
ÁGUA DOCE	90,00	540,00
ARROIO TRINTA	78,00	858,00
BRUNOPOLIS	78,00	858,00
CAÇADOR	246,00	2.460,00
CALMON	0,00	294,00
CURITIBANOS	186,00	2.046,00
FRAIBURGO	174,00	1.914,00
FREI ROGERIO	78,00	858,00
IBIAM	78,00	858,00
IOMERE	78,00	858,00
IRANI	90,00	990,00
ITÁ	90,00	990,00
LEBON REGIS	102,00	1.122,00
LUZERNA	78,00	234,00
MACIEIRA	156,00	936,00
MATOS COSTA	78,00	858,00
MONTE CARLO	90,00	990,00
PINHEIRO PRETO	78,00	858,00
RIO DAS ANTAS	90,00	990,00
SALTO VELOSO	78,00	780,00
TANGARA	90,00	990,00
TIMBO GRANDE	0,00	1.069,50
VIDEIRA	210,00	2.310,00
Total Receita	304.605,35	2.876.214,67
Total Geral	304.605,35	2.876.214,67

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo
CPF: 590.962.419-91

LUIZ FERNANDO RALDI
Diretor Financeiro

NÁDIA DE LORENZI
Contador
CRC/SC 039499/O-4

RAZÃO ANALÍTICO PARA CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Pág 1 / 5

Gestão Patrimonial e Contábil
Resumido
Razão Contábil para Conciliação
Período: 01/11/2016 até: 30/11/2016

9317 -111111900010100 - B. Brasil Sa Movimento 18.520-5 - 18520-5		
Data		Valor
	Saldo Anterior	**1.070,88**
30/11/2016		
Receita Orçamentária		7,68
	Total dia 30/11/2016	7,68
	TOTAL	**1.078,56**

19962 -111111900010300 - B. Brasil - Cps Maq. - 20.414-5 - 20414-5		
Data		Valor
	Saldo Anterior	**2.127,99**
30/11/2016		
Receita Orçamentária		15,25
	Total dia 30/11/2016	15,25
	TOTAL	**2.143,24**

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Gestão Patrimonial e Contábil
Resumido
Razão Contábil para Conciliação
Período: 01/11/2016 até: 30/11/2016

19963 -111111900010400 - B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-7 - 20413-7		
Data		Valor
	Saldo Anterior	**228.858,69**
01/11/2016		
Pagamento de Empenho		(2.937,68)
	Total dia 01/11/2016	(2.937,68)
07/11/2016		
Pagamento de Empenho		(204,85)
	Total dia 07/11/2016	(204,85)
09/11/2016		
Receita Orçamentária		4.228,42
	Total dia 09/11/2016	4.228,42
10/11/2016		
Pagamento de Empenho		(212.830,17)
Receita Orçamentária		84.452,68
	Total dia 10/11/2016	(128.377,49)
11/11/2016		
Receita Orçamentária		20.118,61
	Total dia 11/11/2016	20.118,61
14/11/2016		
Receita Orçamentária		14.209,36
	Total dia 14/11/2016	14.209,36
18/11/2016		
Pagamento de Empenho		(741,98)
Pagamento de Nota Extra		(4.343,59)
	Total dia 18/11/2016	(5.085,57)
21/11/2016		
Receita Orçamentária		12.221,62
	Total dia 21/11/2016	12.221,62
24/11/2016		
Receita Orçamentária		39.111,06
	Total dia 24/11/2016	39.111,06
25/11/2016		
Receita Orçamentária		2.000,00
	Total dia 25/11/2016	2.000,00
28/11/2016		
Pagamento de Empenho		(42.000,00)
Pagamento de Nota Extra		(2.984,35)
	Total dia 28/11/2016	(44.984,35)
30/11/2016		
Pagamento de Empenho		(78,80)
Pagamento de Nota Extra		(101,00)
Receita Orçamentária		1.289,98
	Total dia 30/11/2016	1.110,18
	TOTAL	**140.268,00**

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Gestão Patrimonial e Contábil

Resumido

Razão Contábil para Conciliação

Período: 01/11/2016 até: 30/11/2016

19964 -111111900010500 - B.Brasil - Ctp3 Proama - 21.525-2 - 21525-2		
Data		Valor
	Saldo Anterior	**62.069,08**
07/11/2016		
Pagamento de Empenho		(573,66)
	Total dia 07/11/2016	(573,66)
09/11/2016		
Receita Orçamentária		988,00
	Total dia 09/11/2016	988,00
10/11/2016		
Receita Orçamentária		9.956,00
	Total dia 10/11/2016	9.956,00
11/11/2016		
Receita Orçamentária		4.408,00
	Total dia 11/11/2016	4.408,00
18/11/2016		
Pagamento de Empenho		(2.283,64)
Pagamento de Nota Extra		(570,89)
	Total dia 18/11/2016	(2.854,53)
23/11/2016		
Pagamento de Empenho		(532,20)
	Total dia 23/11/2016	(532,20)
28/11/2016		
Pagamento de Empenho		(3.561,84)
Receita Orçamentária		988,00
	Total dia 28/11/2016	(2.573,84)
30/11/2016		
Pagamento de Empenho		(5.737,24)
Pagamento de Nota Extra		(945,60)
Receita Orçamentária		501,16
	Total dia 30/11/2016	(6.181,68)
	TOTAL	**64.705,17**

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Gestão Patrimonial e Contábil
Resumido
Razão Contábil para Conciliação
Período: 01/11/2016 até: 30/11/2016

19965 -111111900010600 - B. Brasil - PROLICITA 22436-7 - 22436-7		
Data		Valor
	Saldo Anterior	**80.162,72**
04/11/2016		
Receita Orçamentária		2.080,00
	Total dia 04/11/2016	2.080,00
07/11/2016		
Pagamento de Empenho		(2.641,85)
	Total dia 07/11/2016	(2.641,85)
08/11/2016		
Receita Orçamentária		2.400,00
	Total dia 08/11/2016	2.400,00
09/11/2016		
Receita Orçamentária		2.080,00
	Total dia 09/11/2016	2.080,00
10/11/2016		
Pagamento de Empenho		(10.074,65)
Receita Orçamentária		14.400,00
	Total dia 10/11/2016	4.325,35
11/11/2016		
Receita Orçamentária		32.160,00
	Total dia 11/11/2016	32.160,00
14/11/2016		
Receita Orçamentária		2.400,00
	Total dia 14/11/2016	2.400,00
16/11/2016		
Receita Orçamentária		2.080,00
	Total dia 16/11/2016	2.080,00
18/11/2016		
Pagamento de Empenho		(7.369,96)
Pagamento de Nota Extra		(2.484,71)
	Total dia 18/11/2016	(9.854,67)
22/11/2016		
Pagamento de Empenho		(694,38)
	Total dia 22/11/2016	(694,38)
23/11/2016		
Pagamento de Empenho		(4.913,30)
	Total dia 23/11/2016	(4.913,30)
25/11/2016		
Receita Orçamentária		2.080,00
	Total dia 25/11/2016	2.080,00
28/11/2016		
Pagamento de Empenho		(11.776,39)
Receita Orçamentária		4.160,00
	Total dia 28/11/2016	(7.616,39)
30/11/2016		
Pagamento de Empenho		(25.318,32)
Pagamento de Nota Extra		(653,21)
Receita Orçamentária		753,06
	Total dia 30/11/2016	(25.218,47)
	TOTAL	**78.829,01**

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Gestão Patrimonial e Contábil
Resumido
Razão Contábil para Conciliação
Período: 01/11/2016 até: 30/11/2016

19967 -111111900010800 - B. Brasil - PROLICITA TELEFONIA 22864-8 - 22864-8		
Data		Valor
	Saldo Anterior	**32.751,92**
04/11/2016		
Receita Orçamentária		4.000,00
	Total dia 04/11/2016	4.000,00
09/11/2016		
Receita Orçamentária		583,33
	Total dia 09/11/2016	583,33
10/11/2016		
Pagamento de Empenho		(1.135,27)
Receita Orçamentária		8.050,00
	Total dia 10/11/2016	6.914,73
11/11/2016		
Receita Orçamentária		4.100,00
	Total dia 11/11/2016	4.100,00
14/11/2016		
Receita Orçamentária		3.446,01
	Total dia 14/11/2016	3.446,01
18/11/2016		
Pagamento de Empenho		(12.822,83)
	Total dia 18/11/2016	(12.822,83)
30/11/2016		
Pagamento de Empenho		(48,60)
Receita Orçamentária		288,62
	Total dia 30/11/2016	240,02
	TOTAL	**39.213,18**

19970 -111111900011100 - B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 24625-5 - 24625-5		
Data		Valor
	Saldo Anterior	**36.796,13**
01/11/2016		
Receita Orçamentária		12.350,00
	Total dia 01/11/2016	12.350,00
07/11/2016		
Pagamento de Empenho		(1.467,02)
	Total dia 07/11/2016	(1.467,02)
18/11/2016		
Pagamento de Empenho		(4.108,58)
Pagamento de Nota Extra		(2.017,12)
	Total dia 18/11/2016	(6.125,70)
22/11/2016		
Receita Orçamentária		12.350,00
	Total dia 22/11/2016	12.350,00
30/11/2016		
Pagamento de Empenho		(15.254,39)
Pagamento de Nota Extra		(1.080,15)
Receita Orçamentária		348,51
	Total dia 30/11/2016	(15.986,03)
	TOTAL	**37.917,38**

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Execução Orçamentária
Empenhos Emitidos
Emissão De: 01/11/2016 Até: 30/11/2016

Empenho	Espécie	Dotação	Vínculo	Emissão	Credor	Empenhado	Estornado	Líquido
147	Ordinário	01.001.0018.0541.0001.2007.333900000000000	01000300	09/09/2016	LUIZ FERNANDO RALDI	0,00	106,36	(106,36)
ADIANTAMENTO PARA COBRIR DESPESAS DE VIAGENS E SERVIÇOS DE PEQUENO VALOR, REFERENTE AS ATIVIDADES DO PROAMA.								
151	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2002.333900000000000	01000300	15/09/2016	LUIZ FERNANDO RALDI	0,00	305,62	(305,62)
ADIANTAMENTO PARA COMPRAS DE MATERIAIS DE PEQUENO VALOR PARA UTILIZAÇÃO NO CIMCATARINA.								
199	Estimativo	01.001.0015.0452.0001.2005.333900000000000	01000300	01/11/2016	CONDUVALE ELETRIFICAÇÃO LTDA	135.000,00	0,00	135.000,00
EMPENHO COMPLEMENTAR AO EMPENHO 51/2016 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, NOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA.								
200	Estimativo	01.001.0015.0452.0001.2005.333900000000000	01000300	01/11/2016	CONDUVALE ELETRIFICAÇÃO LTDA	119.000,00	0,00	119.000,00
EMPENHO COMPLEMENTAR AO EMPENHO 52/2016 - DESPESAS COM A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, NOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA.								
201	Estimativo	01.001.0015.0452.0001.2005.333900000000000	03000300	01/11/2016	OI SA	200,00	0,00	200,00
EMPENHO COMPLEMENTAR AO EMPENHO 36/2016 - SERVIÇOS TELEFÔNICOS REFERENTE NÚMEROS (49) 3246-6426 E R6472031, DEZEMBRO DE 2016.								
202	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2002.333900000000000	01000300	22/11/2016	LUIZ FERNANDO RALDI	1.000,00	0,00	1.000,00
ADIANTAMENTO PARA COMPRAS DE MATERIAIS DE PEQUENOS VALORES PARA UTILIZAÇÃO NO CIMCATARINA.								
203	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2002.333900000000000	01000300	22/11/2016	COMÉRCIO E REFRIGERAÇÃO MJ LTDA	400,00	0,00	400,00
REFERENTE MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE UM APARELHO DE AR CONDICIONADO NA SEDE DO CONSÓRCIO CIMCATARINA.								
204	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2002.333900000000000	01000300	22/11/2016	MAURO MARCELO CIZESKI	740,00	0,00	740,00
EMPENHO REFERENTE DIÁRIA, CONFORME REQUERIMENTO 2/2016, DEVIDO PARTICIPAÇÃO NO TREINAMENTO DO TCE SC NO DIA 29/11/2016 REFERENTE IN20 E REUNIÃO DO COLEGIADO DE CONSÓRCIOS NO DIA 30/11/2016.								
205	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2002.333900000000000	01000300	22/11/2016	LUIZ FERNANDO RALDI	1.000,00	0,00	1.000,00
EMPENHO REFERENTE DIÁRIA, CONFORME REQUERIMENTO 1/2016, DEVIDO PARTICIPAÇÃO NO TREINAMENTO DO TCE SC NO DIA 29/11/2016 REFERENTE IN20 E REUNIÃO DO COLEGIADO DE CONSÓRCIOS NO DIA 30/11/2016.								
206	Ordinário	01.001.0018.0541.0001.2007.331900000000000	01000200	22/11/2016	GUILHERME MÜLLER	4.825,70	0,00	4.825,70
EMPENHO REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DE GUILHERME MÜLLER, PARA NOVEMBRO DE 2016.								
207	Ordinário	01.001.0018.0541.0001.2007.331900000000000	01000200	22/11/2016	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	386,06	0,00	386,06
EMPENHO REFERENTE FGTS SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO DE GUILHERME MULLER, PARA NOVEMBRO DE 2016.								
208	Ordinário	01.001.0018.0541.0001.2007.331900000000000	01000200	22/11/2016	INSS	1.013,39	0,00	1.013,39
EMPENHO REFERENTE INSS SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO DE GUILHERME MÜLLER, PARA NOVEMBRO DE 2016.								
209	Ordinário	01.001.0018.0541.0001.2007.331900000000000	01000200	22/11/2016	RAQUEL GOMES DE ALMEIDA	13.511,96	0,00	13.511,96
EMPENHO REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO RAQUEL GOMES DE ALMEIDA, RAPHAELA MENEZES DA SILVEIRA E MAURICIO PERAZZOLI, PARA NOVEMBRO DE 2016.								
210	Ordinário	01.001.0018.0541.0001.2007.331900000000000	01000200	22/11/2016	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	1.080,96	0,00	1.080,96
EMPENHO REFERENTE FGTS SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO DE RAQUEL GOMES DE ALMEIDA, RAPHAELA MENEZES DA SILVEIRA E MAURÍCIO PERAZZOLI, PARA NOVEMBRO DE 2016.								
211	Ordinário	01.001.0018.0541.0001.2007.331900000000000	01000200	22/11/2016	INSS	2.837,51	0,00	2.837,51
EMPENHO REFERENTE INSS SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO DE RAQUEL GOMES DE ALMEIDA, RAPHAELA MENEZES DA SILVEIRA E MAURÍCIO PERAZZOLI, PARA NOVEMBRO DE 2016.								

www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Execução Orçamentária
Empenhos Emitidos
Emissão De: 01/11/2016 Até: 30/11/2016

Empenho	Espécie	Dotação	Vínculo	Emissão	Credor	Empenhado	Estornado	Líquido
212	Estimativo	01.001.0004.0122.0001.2003.333900000000000	01000300	22/11/2016	BANCO DO BRASIL SA	62,00	0,00	62,00
COMPLEMENTO AO EMPENHO 46 TARIFAS BANCARIAS CONTA 22864-8 PROLICITA TELEFONIA REFERENTE NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2016.								
					Total Empenhos Globais	**0,00**	**0,00**	**0,00**
					Total Empenhos Ordinários	**26.795,58**	**411,98**	**26.383,60**
					Total Empenhos Estimativos	**254.262,00**	**0,00**	**254.262,00**
					Total Subempenhos	**0,00**	**0,00**	**0,00**
					Total Geral	**281.057,58**	**411,98**	**280.645,60**

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo
CPF: 590.962.419-91

LUIZ FERNANDO RALDI
Diretor Financeiro

NÁDIA DE LORENZI
Contador
CRC/SC 039499/O-4

DOM/SC Assinado Digitalmente

RELAÇÃO DE PAGAMENTOS EFETUADOS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Financeiro

Pagamentos Efetuados

Período: 01/11/2016 até: 30/11/2016 Lista Retenção: Nenhum

Data	Ordem de Pagamento	Credor	Documento	Histórico	Vínculo	Banco	Tipo	Doc. Pagto	Valor
01/11/2016	569	CLAUDINEI MARCIO MORSC	10/2016		1000300	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		2.084,12
01/11/2016	570	CLAUDINEI MARCIO MORSC	10/2016		1000300	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		853,56
01/11/2016	578	IPM SISTEMAS LTDA	028537	Pagamento automático de ret	1000300		Retenção	1	9,41
								SubTotal 01/11/2016	**2.947,09**
04/11/2016	579	CONDUVALE ELETRIFICAÇ/	3456, 3455, 3454, 3453, 3452, 3451, 3450, 3449, 3448, 3447, 3446, 3445, 3444, 3443, 3442	Pagamento automático de ret	1000300		Retenção	1	10.481,92
								SubTotal 04/11/2016	**10.481,92**
07/11/2016	571	CAIXA ECONOMICA FEDER/	10/2016		1000300	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		204,85
07/11/2016	572	CAIXA ECONOMICA FEDER/	10/2016		1000300	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		672,07
07/11/2016	573	CAIXA ECONOMICA FEDER/	10/2016		1000300	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		1.794,50
07/11/2016	574	CAIXA ECONOMICA FEDER/	10/2016		1000300	B.Brasil - Ctp3 Proama - 21.5	Débito Bancário		573,66
07/11/2016	575	CAIXA ECONOMICA FEDER/	10/2016		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 2	Débito Bancário		386,06
07/11/2016	576	CAIXA ECONOMICA FEDER/	10/2016		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 2	Débito Bancário		1.080,96
07/11/2016	577	POSTO MACA LTDA	000.018.260		1000300	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		175,28
								SubTotal 07/11/2016	**4.887,38**
10/11/2016	580	GEINFO TECNOLOGIA DA IN	5403-A1		3000300	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		572,25
10/11/2016	581	CONDUVALE ELETRIFICAÇ/	3456, 3455, 3454, 3453, 3452, 3451, 3450, 3449, 3448, 3447, 3446, 3445, 3444, 3443, 3442		1000300	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		25.836,59
10/11/2016	582	CONDUVALE ELETRIFICAÇ/	000.001.655		1000300	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		38.240,53
10/11/2016	583	CONDUVALE ELETRIFICAÇ/	000.001.655, 000.001.654, 000.001.653, 000.001.652, 000.001.651, 000.001.650, 000.001.649, 000.001.648, 000.001.647, 000.001.646, 000.001.645, 000.001.644, 000.001.643, 000.001.642, 000.001.641		1000300	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		90.180,80
10/11/2016	584	IVETE REGINA ODORIZZI	10/2016		1000300	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		1.450,00
10/11/2016	585	POSTO MACA LTDA	000.018.658		1000300	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		172,12
10/11/2016	586	HBINFOPROVEDOR LTDA M	000045280		1000300	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		149,00
10/11/2016	587	HBINFOPROVEDOR LTDA M	201600000000676		1000300	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		665,76
10/11/2016	588	REVOLUCION SERVICOS DI	201600000000224		1000300	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		6.250,16
10/11/2016	589	REVOLUCION SERVICOS DI	201600000000223		1000300	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		180,00
10/11/2016	590	TIM CELULARES S.A	000.533.469-AA, 000.534.217-AA, 000.532.364-AA		1000300	B. Brasil - PROLICITA TELEF	Débito Bancário		1.135,27
10/11/2016	591	IPM SISTEMAS LTDA	028537		1000300	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		618,03
10/11/2016	592	POSTO MACA LTDA	000.018.881		1000300	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		119,38
10/11/2016	593	3 S MATERIAL PARA ESCRI	000.02.969		1000300	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		395,20
10/11/2016	594	3 S MATERIAL PARA ESCRI	000.0026.969		1000300	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		75,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Financeiro

Pagamentos Efetuados

Período: 01/11/2016 até: 30/11/2016 Lista Retenção: Nenhum

Data	Ordem de Pagamento	Credor	Documento	Histórico	Vínculo	Banco	Tipo	Doc. Pagto	Valor
10/11/2016	595	CONDUVALE ELETRIFICAÇ/	3456, 3455, 3454, 3453, 3452, 3451, 3450, 3449, 3448, 3447, 3446, 3445, 3444, 3443, 3442		1000300	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		58.000,00
								SubTotal 10/11/2016	**224.040,09**
18/11/2016	245	CONDUVALE ELETRIFICAÇ/	1		1000300	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		4.113,13
18/11/2016	246	ELOI RONNAU	1		1000300	B.Brasil - Ctp3 Proama - 21.5:	Débito Bancário		570,89
18/11/2016	247	ELOI RONNAU	1		1000300	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		1.672,60
18/11/2016	248	ELOI RONNAU	1		1000300	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		812,11
18/11/2016	249	ELOI RONNAU	1		1000300	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		230,46
18/11/2016	250	ELOI RONNAU	1		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 2	Débito Bancário		530,82
18/11/2016	251	ELOI RONNAU	1		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 2	Débito Bancário		1.486,30
18/11/2016	596	OI SA	1611.000361475, 1611.000362115		3000300	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		204,23
18/11/2016	597	INSS	10/2016		1000300	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		1.764,18
18/11/2016	598	INSS	10/2016		1000300	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		4.710,56
18/11/2016	599	MICRO DO BRASIL LTDA - M	247		1000300	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		355,48
18/11/2016	600	OI SA	1611.000364420		1000300	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		89,89
18/11/2016	601	OI SA	1611.000381360		1000300	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		89,89
18/11/2016	602	INSS	10/2016		1000300	B.Brasil - Ctp3 Proama - 21.5:	Débito Bancário		1.505,85
18/11/2016	603	3 S MATERIAL PARA ESCRI	000.026.989		1000300	B.Brasil - Ctp3 Proama - 21.5:	Débito Bancário		112,50
18/11/2016	604	3 S MATERIAL PARA ESCRI	000.026.989		1000300	B.Brasil - Ctp3 Proama - 21.5:	Débito Bancário		665,29
18/11/2016	605	INSS	10/2016		1000300	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		537,75
18/11/2016	606	INSS	10/2016		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 2	Débito Bancário		1.013,39
18/11/2016	607	INSS	10/2016		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 2	Débito Bancário		2.837,51
18/11/2016	608	CLARO S.A	00001748/11/2016, 00001746/112016, 00001744/112016, 00001756/112016		1000300	B. Brasil - PROLICITA TELEF	Débito Bancário		3.144,92
18/11/2016	609	DELEGACIA DA RECEITA FE	11/2016		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 2	Débito Bancário		108,99
18/11/2016	610	DELEGACIA DA RECEITA FE	11/2016		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 2	Débito Bancário		148,69
18/11/2016	611	TELEFÔNICA BRASIL	000.191.391/11/2016		1000300	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		359,96
18/11/2016	612	TELEFÔNICA BRASIL	000.167.293/11/2016, 000.191.381/11/2016, 000.191.362/11/2016, 000.167.266/11/2016, 000.167.296/11/2016		1000300	B. Brasil - PROLICITA TELEF	Débito Bancário		6.369,17

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Financeiro

Pagamentos Efetuados

Período: 01/11/2016 até: 30/11/2016 Lista Retenção: Nenhum

Data	Ordem de Pagamento	Credor	Documento	Histórico	Vínculo	Banco	Tipo	Doc. Pagto	Valor
18/11/2016	613	TELEFÔNICA BRASIL	000.191.340/11/2016, 000.191.389/11/2016, 000.167.277/11/2016, 000.167.272/11/2016, 000.191.347/11/2016, 000.167.275/11/2016, 000.191.381/11/2016, 000.167.293/11/2016		1000300	B. Brasil - PROLICITA TELEF	Débito Bancário		3.308,74
								SubTotal 18/11/2016	**36.743,30**
22/11/2016	457	LUIZ FERNANDO RALDI	000004800, 000044249, 000002905, 0000002902, 000002944, 000027007, 000043595, 000043202		1000300	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		(305,62)
22/11/2016	614	LUIZ FERNANDO RALDI			1000300	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		1.000,00
								SubTotal 22/11/2016	**694,38**
23/11/2016	448	LUIZ FERNANDO RALDI	00000074247, 00000074245, 000011528, 037087, 028383, 013689, 006321, 031755, 000000911, 000100185		1000300	B.Brasil - Ctp3 Proama - 21.5;	Débito Bancário		(106,36)
23/11/2016	615	TÁRSIO COMÉRCIO E REPF	000.001.379		1000300	B.Brasil - Ctp3 Proama - 21.5;	Débito Bancário		638,56
23/11/2016	616	POSTO MACA LTDA	000.019.418		1000300	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		165,15
23/11/2016	617	NETDONIL INFORMATICA E	000.010.541		1000300	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		113,00
23/11/2016	618	MORGADO & MARTINEZ LTI	000.004.876		1000300	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		3.993,00
23/11/2016	619	I.L.MENDES JUNIOR - MENI	1264		1000300	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		226,85
23/11/2016	620	CELESC DISTRIBUICAO S A	10/2016		1000300	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		263,53
23/11/2016	621	EMPRESA BRASILEIRA DE	0000297471		1000300	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		151,77
								SubTotal 23/11/2016	**5.445,50**
28/11/2016	252	CONDUVALE ELETRIFICAÇ/	1		1000300	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		89,17
28/11/2016	253	CONDUVALE ELETRIFICAÇ/	1		1000300	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		899,45
28/11/2016	254	CONDUVALE ELETRIFICAÇ/	1		1000300	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		27,27
28/11/2016	255	CONDUVALE ELETRIFICAÇ/	1		1000300	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		213,55
28/11/2016	256	CONDUVALE ELETRIFICAÇ/	1		1000300	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		121,38
28/11/2016	257	CONDUVALE ELETRIFICAÇ/	1		1000300	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		35,95
28/11/2016	258	CONDUVALE ELETRIFICAÇ/	1		1000300	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		32,00
28/11/2016	259	CONDUVALE ELETRIFICAÇ/	1		1000300	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		206,93
28/11/2016	260	CONDUVALE ELETRIFICAÇ/	1		1000300	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		8,70
28/11/2016	261	CONDUVALE ELETRIFICAÇ/	1		1000300	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		12,41
28/11/2016	262	CONDUVALE ELETRIFICAÇ/	1		1000300	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		50,45
28/11/2016	263	CONDUVALE ELETRIFICAÇ/	1		1000300	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		28,01
28/11/2016	264	CONDUVALE ELETRIFICAÇ/	1		1000300	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		84,30
28/11/2016	265	CONDUVALE ELETRIFICAÇ/	1		1000300	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		105,70

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Financeiro

Pagamentos Efetuados

Período: 01/11/2016 até: 30/11/2016 Lista Retenção: Nenhum

Data	Ordem de Pagamento	Credor	Documento	Histórico	Vínculo	Banco	Tipo	Doc. Pagto	Valor
28/11/2016	266	CONDUVALE ELETRIFICAÇ/	1		1000300	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		1.069,08
28/11/2016	622	CONDUVALE ELETRIFICAÇ/	3456, 3455, 3454, 3453, 3452, 3451, 3450, 3449, 3448, 3447, 3446, 3445, 3444, 3443, 3442		1000300	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		42.000,00
28/11/2016	623	KLEBER MACHADO & CIA L	000.007.103		1000300	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		145,39
28/11/2016	624	FENIX EQUIPAMENTOS PAF	000.001.235		1000300	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		9.891,00
28/11/2016	625	FENIX EQUIPAMENTOS PAF	000.001.234		1000300	B.Brasil - Ctp3 Proama - 21.5;	Débito Bancário		3.297,00
28/11/2016	626	KLEBER MACHADO & CIA L	000.007.102		1000300	B.Brasil - Ctp3 Proama - 21.5;	Débito Bancário		264,84
28/11/2016	627	ELOI RONNAU	11/2016	Pagamento automático de ret	1000300		Retenção	1	4.739,54
28/11/2016	628	MAURO MARCELO CIZESKI	11/2016	Pagamento automático de ret	1000300		Retenção	1	934,01
28/11/2016	629	LUIZ GUSTAVO PAVELSKI	11/2016	Pagamento automático de ret	1000300		Retenção	1	1.516,49
28/11/2016	630	GUILHERME MÜLLER	11/2016	Pagamento automático de ret	1000200		Retenção	1	818,38
28/11/2016	631	RAQUEL GOMES DE ALMEII	11/2016	Pagamento automático de ret	1000200		Retenção	1	2.278,89
28/11/2016	632	MAURO MARCELO CIZESKI	2/2016		1000300	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		740,00
28/11/2016	633	LUIZ FERNANDO RALDI	1/2016		1000300	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		1.000,00
								SubTotal 28/11/2016	**70.609,89**
30/11/2016	267	ELOI RONNAU	1		1000300	B.Brasil - Ctp3 Proama - 21.5;	Débito Bancário		945,60
30/11/2016	268	ELOI RONNAU	1		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 2	Débito Bancário		792,59
30/11/2016	269	ELOI RONNAU	1		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 2	Débito Bancário		287,56
30/11/2016	270	ELOI RONNAU	1		1000300	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		101,00
30/11/2016	271	IPM SISTEMAS LTDA	1		1000300	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		9,41
30/11/2016	272	ELOI RONNAU	1		1000300	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		91,01
30/11/2016	273	ELOI RONNAU	1		1000300	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		552,79
30/11/2016	634	MAURO MARCELO CIZESKI	11/2016		1000300	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		7.466,84
30/11/2016	635	ELOI RONNAU	11/2016		1000300	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		17.691,88
30/11/2016	636	LUIZ GUSTAVO PAVELSKI	11/2016		1000300	B.Brasil - Ctp3 Proama - 21.5;	Débito Bancário		5.654,24
30/11/2016	637	RAQUEL GOMES DE ALMEII	11/2016		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 2	Débito Bancário		11.233,07
30/11/2016	638	GUILHERME MÜLLER	11/2016		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 2	Débito Bancário		4.007,32
30/11/2016	639	BANCO DO BRASIL S.A.	A33R011550891576055		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 2	Débito Bancário		14,00
30/11/2016	640	BANCO DO BRASIL S.A.	A33R011550891576049		1000300	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		159,60
30/11/2016	641	BANCO DO BRASIL S.A.	A33R011550891576048		1000300	B.Brasil - Ctp3 Proama - 21.5;	Débito Bancário		83,00
30/11/2016	642	BANCO DO BRASIL S.A.	A33R011550891576047		3000300	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		78,80
30/11/2016	643	BANCO DO BRASIL SA	A33R311550891576051		1000300	B. Brasil - PROLICITA TELEF	Débito Bancário		11,27
30/11/2016	644	BANCO DO BRASIL SA	A33R311550891576051		1000300	B. Brasil - PROLICITA TELEF	Débito Bancário		37,33
								SubTotal 30/11/2016	**49.217,31**
								Total Pago Novembro	**405.066,86**
								Total Geral	**405.066,86**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

CIMVI

CONCURSO PÚBLICO N. 01/2014 - EDITAL DE PRORROGAÇÃO DA VALIDADE

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DA VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO N. 01/2014 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI

A DIRETORIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções ratificado pelos Municípios, pelo Contrato de Consórcio Público e pelo § 7º do artigo 51 do Estatuto; e

- Considerando que o Concurso Público n. 01/2014 terá seu prazo de validade expirado em 19 de dezembro de 2016;

- Considerando que o item 10.1 do Edital de Concurso Público n. 01/2014 prevê a possibilidade de prorrogação do prazo de vigência do referido Concurso;

- Considerando a conveniência e oportunidade de se proceder à prorrogação, resguardando a economicidade da Administração Pública em prover o acesso aos empregos públicos efetivos do Quadro Permanente do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI;

RESOLVE:
PRORROGAR, por 2 (dois) anos, o prazo de validade do Concurso Público n. 01/2014 do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI, homologado em 19 de dezembro de 2014, consoante publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, Edição n. 1642, de 19 de dezembro de 2014.

Timbó, 16 de dezembro de 2016.

Hartwig Persuhn Presidente	Valter Conrado Araújo Diretor Executivo

CONTRATO Nº 2016/009 - SEGUNDA ALTERAÇÃO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 2016/009
CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI
CONTRATADO: Areias Kretz Ltda EPP
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência para 31/12/2017.

Íntegra em www.cimvi.sc.gov.br>contratos>prestação de serviços

Timbó, 19 de Dezembro de 2016.
HARTWIG PERSUHN
Presidente

CONTRATO Nº 2016/010 - SEGUNDA ALTERAÇÃO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO

LICITAÇÃO Nº 004/2016 – PREGÃO PRESENCIAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 2016/010
CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI
CONTRATADO: Freitag Laboratórios Ltda EPP
OBJETO: Prorrogação dos prazos de execução e vigência para 30/06/2017.

Íntegra em www.cimvi.sc.gov.br>contratos>prestação de serviços

Timbó, 19 de dezembro de 2016.
HARTWIG PERSUHN
Presidente

CONTRATO Nº 2016/019 - PRIMEIRA ALTERAÇÃO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

LICITAÇÃO Nº 008/2016 – PREGÃO PRESENCIAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 2016/019
CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI
CONTRATADO: Freitag Laboratórios Ltda EPP
OBJETO: Prorrogação dos prazos de execução e vigência para 31/12/2017.

Íntegra em www.cimvi.sc.gov.br>contratos>prestação de serviços

Timbó, 19 de dezembro de 2016.
HARTWIG PERSUHN
Presidente

CONTRATO Nº 2016/022 - PRIMEIRA ALTERAÇÃO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 2016/022
CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI
CONTRATADO: Areias Kretz Ltda EPP
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência para 31/12/2017.

Íntegra em www.cimvi.sc.gov.br>contratos>prestação de serviços

Timbó, 19 de Dezembro de 2016.
HARTWIG PERSUHN
Presidente

CONTRATO Nº 2016/029 - SEGURANÇA PATRIMONIAL ATRAVÉS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO EXECUTADO PELA CONTRATADA NAS INSTALAÇÕES DA GESTÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO DO CONTRATANTE NO PORTAL WOLFGANG WEEGE (PORTAL NORTE), SITO NA RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA, TESTO REGA (PRÓXIMO À MALWEE), POMERODE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 2016/029
CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI
CONTRATADO: Kraft Comércio e Serviços Ltda Me
OBJETO: Segurança patrimonial através de monitoramento eletrônico executado pela CONTRATADA nas instalações da Gestão de Cultura, Esporte e Turismo do CONTRATANTE no Portal Wolfgang Weege (Portal Norte), sito na Rua Presidente Costa e Silva, Testo Rega (próximo à Malwee), Município de Pomerode - SC, consistindo em um sistema de alarme, controlado 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana (inclusive sábados, domingos, feriados e pontos facultativos), através de uma central equipada, para monitorizar quaisquer eventos ocorridos no imóvel, tais como horários de abertura e fechamento, corte de energia, queima de fusível, violação, dentre outros.
VALOR: R$ 260,00 (duzentos e sessenta reais) mensais.
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2017.

Íntegra em www.cimvi.sc.gov.br>contratos>prestação de serviços

Timbó, 20 de Dezembro de 2016.
HARTWIG PERSUHN
Presidente

CIS Nordeste

ATA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA DE DILIGÊNCIA , NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, PREVISTA NO ITEM 10 DO EDITAL Nº 003/2016 – CISNORDESTE/SC

ATA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA DE DILIGÊNCIA , NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, PREVISTA NO ITEM 10 DO EDITAL Nº 003/2016 – CISNORDESTE/SC - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2016.

Aos quinze dias do mês de dezembro do ano de 2016, às 08h00min, reuniram-se na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC, tendo como pregoeira a Sra. Deisi Adriane Schaefer Hilgenstieler de acordo com a Resolução 21/2015 do CISNORDESTE/SC juntamente com o assessor jurídico Dr. Guilherme Krieger e a equipe técnica composta pelos: Sras. Roslaine de Oliveira, Gerente de Controle e Avaliação e Ana Maria Groff Jansen, Diretora Executiva do CISNORDESTE/SC, Sras. Fabiana Conrado, Gerente de Auditoria e Natália Bursteinas, Administradora do Sistema, do município de Jaraguá do Sul/SC e Srs. Rodrigo Machado Prado, Gerente de Gestão Estratégica e Denis Albino de Oliveira, Coordenador do Núcleo de Gestão da Informação, do município de Joinville/SC, por requerimento da licitante Celk para a reapresentação dos itens que não atenderam o Termo de Referência, conforme Ata da Sessão de Licitação dos dias 01/12/2016 a 06/12/2016. A presente diligência se estendeu até às 16 horas do dia 16/12/2016. Após a reapresentação daqueles itens foram constatadas novamente as seguintes inadequações:

15/12/2016
1.1.4. não possibilita a obtenção de relatórios e listagens de apoio dos cadastros e acessos do sistema, realizada apenas através de perfil e não por usuário;
2.1.5. não apresenta funcionalidade em única tela, sendo que utiliza de mais de uma tela para as referidas tarefas;
3.2.2. não apresenta a funcionalidade do item "d", pois exibe a data mais antiga, e não a mais recente conforme determina o TR;
3.2.3. não atende item "a", não exibe agrupamento de pedidos, apenas por procedimento, exibindo em tela extra, sendo que o TR determina que seja exibido o agrupamento de pedidos;
3.2.6. relatório não contem os procedimentos complementares;
3.3.2. não apresentou a integração dos cadastros entre os sistemas do município e do consórcio;
3.3.4. os itens "e", "f" e "g" estão em desacordo com o TR, pois apresentam a data mais antiga, todavia deve exibir a mais recente;
4.1.3. não dispõe de criação de vagas sem hora marcada, bem como não cria vaga de demanda espontânea na agenda do evento;
4.1.4. não permitiu o cancelamento do evento e do horário do evento, apenas cancelou a consulta, sendo que evento e consulta tem definições distintas;
4.5.2. não dispõe na mesma tela se está na cobertura do ESF, sendo necessário buscar externamente no cadastro do usuário SUS;
4.9.6. não pesquisa por código reduzido;
5.1.1. não restringe o acesso à área do profissional responsável, bem como não dispõe de campo para identificar familiar responsável ou se a família recusa a visita;
5.1.5. não possui filtro para pesquisar por lote exportado;
5.1.6. não apresentou o log de exportação;
5.1.7. não possibilita a consulta das fichas em aberto após gerar o relatório;
5.1.10. não apresentou a funcionalidade;
5.1.14. não gera relatório no padrão "Mais Médico", apenas de todos os médicos da unidade de saúde;
5.1.18. não apresentou a funcionalidade alegando que não é mais utilizado após a implantação do E-SUS, todavia se faz necessário resgatar dados e informações gerados pelo SSA2, PMA2 e cadastros do SIAB;
5.1.19. não apresentou a funcionalidade alegando que não é mais utilizado após a implantação do E-SUS, todavia se faz necessário resgatar dados e informações gerados pelo SSA2, PMA2 e cadastros do SIAB;
5.1.20. não apresentou a funcionalidade alegando que não é mais utilizado após a implantação do E-SUS, todavia se faz necessário resgatar dados e informações gerados pelo SSA2, PMA2 e cadastros do SIAB;

6.1.2. não apresentou a funcionalidade, tendo apenas realizado alterações pelo banco de dados;
6.2.3. não apresentou a recepção diretamente da agenda do profissional;
6.2.4. não apresentou o registro de ocorrências em saúde na pré-consulta, possibilitando apenas a inserção de observação geral;
6.2.6. não apresentou o registro de ocorrências em saúde no atendimento de enfermagem, possibilitando apenas a inserção de observação geral;
6.3.1. não apresentou a recepção diretamente da agenda do profissional;
6.3.8. apresentou a possibilidade de inclusão de CID secundário, todavia a inclusão não ficou registrada para a obtenção em relatório;
6.3.9. não apresentou a funcionalidade;
6.3.12. não apresentou a impressão das prescrições de medicamentos conforme determinado no TR;
6.3.24. não consulta ficha A, pois o sistema não gera a mesma, apenas consulta o cadastro do paciente, o que inviabiliza a funcionalidade do item 4.5.2;
6.7.1. não apresentou programação de procedimentos para boca;
6.7.3. não realiza ação programada no odontograma, bem como não possui os ambientes com todos os códigos e procedimentos cadastrados;
6.7.4. não realiza ação programada no odontograma, bem como não possui os ambientes com todos os códigos e procedimentos cadastrados;
6.7.5. não realiza ação programada no odontograma, bem como foi possível verificar na demonstração que a funcionalidade não está parametrizada;
6.7. Foi constatada a possibilidade de registrar procedimento de raspagem/restauração em dente ausente;
6.8.10. não apresentou a funcionalidade conforme o solicitado no TR;
6.8.12. não apresenta relatório por competência, apenas por período, estando em desacordo com o TR;
6.8.14. não contem opção de filtro no relatório a vencer;
6.8.16. Não permite o registro por competência, prejudicando assim toda a funcionalidade e necessidade de organização por competência de acordo com as normativas no Ministério da Saúde;
7.1.3. não configura a exigência ou não do CNS;
7.1.4. não executou a funcionalidade solicitada;
7.1.8. não apresentou a funcionalidade de forma centralizada e descentralizada conforme solicitado no TR;
7.1.10. não apresentou o item integralmente;
7.1.18. não realizou o bloqueio de cota do município, apenas bloqueia a agenda;
7.1.20. não atendeu o item "b" e "c";
7.1.21. não configura regra geral;
7.1.22. não realiza disparo automático conforme determinado no TR;
7.2.6. não atende a funcionalidade solicitada;
7.2.7. não atende a funcionalidade solicitada;
7.3.5. não troca a unidade responsável pelo aviso, considerando a unidade responsável como unidade solicitante;
7.4.1. não atende o item "b";
7.4.2. não destrói a vaga, ficando a vaga em aberto;
7.4.3. não "e", pois não realiza disparo automático;
8.1.7. não concluiu a apresentação do item, bem como não classificou a requisição do procedimento na fila de espera;
8.1.12. Foi definido, porém não reflete nas ações que estão integradas à referida definição;
8.1.13. Foi definido, porém não reflete nas ações que estão integradas à referida definição;
8.1.14. Foi definido, porém não reflete nas ações que estão integradas à referida definição;
8.1.15. Foi definido, porém não reflete nas ações que estão integradas à referida definição;
8.1.23. não apresentou por grupo de procedimento;
8.1.28. não apresenta as opções informando a situação se o paciente aceitou ou não, não dispõe de relatório por nome do agente comunitário, apenas por micro-área;
8.1.29. não apresentou o item;
8.1.30. não possibilita a configuração por grupo de procedimento;
8.2.7. não indica a unidade prestadora;
8.2.10. não apresentou a funcionalidade novamente;
8.3.4. não imprime no documento de autorização, apenas gera um anexo;
8.3.10. não apresentou a funcionalidade;
8.3.12. não apresentou a funcionalidade;
8.4.1. não apresentou os itens "c", "d";
8.4.2. O item "e", não dispõe de disparo automático;
8.5.2. não demonstrou o item;

16/12/2016

10.1.10. não apresentou registro de garantia de serviço, partes e peças;
10.2.3. não realizou a substituição de acompanhante de paciente;
10.2.7. não apresenta a patologia, trata como observação;
10.4.5. não realiza a baixa incluindo os procedimentos SUS (transporte e ajuda de custo), não realiza dentro do ambiente de transporte (TFD);
10.4.6. não permite gerar novo pedido ao baixar autorização de viagem;
11.1.2. não suporta múltiplos depósitos por almoxarifado;
11.1.3. não apresentou controle de validade por fabricante;
11.1.4. não realiza gerenciamento por numeração, apenas por quantidade;
11.1.5. não realiza rastreabilidade entre almoxarifado, unidades de consumo e unidades de dispensação;

11.2.1. não permite inclusão e manutenção de cadastro por atividades e fornecedores;
11.2.2. não atende ao solicitado no TR;
11.2.5. não dispõe de relatório por atividade;
11.2.6. não dispõe de relatório administrativo para monitorar a situação geral de determinado material;
11.3.1. não permite cadastrar e editar solicitação de compra de determinado material;
11.3.3. não atende ao determinado pelo TR, pois trata todo processo de compra como pregão;
11.3.5. não atende ao solicitado no TR;
11.3.6. não atende ao solicitado no TR;
11.3.8. não atende o solicitado no TR;
11.4.2. a tela de pedido não apresenta campo para registro de inventário;
11.5.2. não atende ao solicitado no TR;
11.5.4. não reapresentou o item;
11.5.5. não realizou o rastreio;
12.1.4. não permite a estruturação de dispensários específicos;
12.2.1. não suporta a estruturação de medicamentos compostos por múltiplas substancias;
12.2.6. item em desacordo com o determinado pelo TR, pois realiza a estruturação apenas pelo tipo de receituário;
12. na demonstração foi verificada a possibilidade dispensação de medicação com validade vencida;
13.4.4. não dispõe de detalhamento do relatório por especialidade;
13.4.5. não identifica consultas básicas e consultas especializadas no relatório, apresenta apenas de forma geral;
13.6.2. subitem "c" não permite que novos registros possam ser incluídos em um malote aberto;
13.9.1. não disponibiliza de lista de telefone em todas as áreas informatizadas;
14.1.6. item em desacordo com o determinado pelo TR, pois não objetiva a localização do usuário SUS;
14.2.4. não emite formulário totalmente em branco;
15. não foi apresentado um sistema exclusivo para registro de notificação e monitoramento de gestantes, sendo tratado igualmente ao sistema de agravos notificáveis, dessa forma em desacordo com o determinado pelo TR;
16.1.1. realiza apenas um cadastro de estabelecimento, não atendendo às especificações do TR;
16.1.2. realiza apenas um cadastro geral, não permite a personalização do formulário por unidade-protocolo;
16.1.3. não possui cadastro territorial;
16.1.6. não permite que sejam feitas notificações de usuários SUS de outros municípios, apenas demonstrou no campo de prescrição livre;
16.1.7. item não disponibiliza o determinado pelo TR;
16.1.8. item em desacordo com determinado pelo TR;
16.2.1. encaminha ao invés de notificar;
16.2.2. encaminha ao invés de notificar;
16.2.3. item em desacordo com determinado pelo TR;
16.2.4. não possui ambiente de contrarrefencia, em razão disso não realiza o agendamento direto;
16.2.5. ferramenta apresentada não se aplica ao determinado pelo TR;
16.3. não foi apresentando ambiente especifico da ferramenta determinada pelo TR, dessa forma em desacordo;
17.1.1. não apresentou conforme o determinado no TR;
17.1.10. não apresentou funcionalidade de registro de cotações conforme o determinado no TR;
17.1.13. não existe a função de baixa por devolução;
18.1.5. não apresentou todos os tipos de notificações de agravos;
18.1.13. item não reapresentado;
18.1.14. item não reapresentado;
18.1.15. item não reapresentado;
18.2. não dispõe de ambiente-tela exclusiva de vigilância epidemiológica, sendo impossibilitado o gerenciamento de todas as unidades, dessa forma em desacordo com o determinado pelo TR, prejudicando assim todos os itens desse grupo;
19.2.4. apresentou apenas o gráfico da curva ABC, porem sem abrir a planilha de geração dos dados;
19.2.5. apresentou apenas o gráfico da curva ABC, porem sem abrir a planilha de geração dos dados;
19.2.6. não atendeu ao solicitado no item, sendo apresentado apenas uma tabela com filtro, em desacordo com o determinado pelo TR.

Após a reapresentação dos itens não conformes da ultima sessão, retomaram os itens acima com as irregularidades relatadas, dessa forma a Equipe Técnica constatou que, diante do elevado numero de itens em desacordo com o determinado pelo Termo de Referencia, o sistema apresentado pela licitante Celk não possui os requisitos e itens obrigatórios elencados pelo Termo de Referencia. Assim sendo, resta desclassificada a licitante Celk Sistemas Ltda. EPP.. Deu-se por encerrada a sessão e lavrada esta ata que será assinada pelos presentes.

Deisi Adriane Schaefer Hilgenstieler
Pregoeira

Equipe Técnica Avaliadora:

Ana Maria Groff Jansen Roslaine de Oliveira Fabiana Conrado
CISNORDESTE/SC CISNORDESTE/SC Mun. Jaraguá do Sul

Natália Bursteinas
Mun. Jaraguá do Sul

Rodrigo Machado Prado Denis
Mun. Joinville

Albino de Oliveira
Mun. Joinville

CIS/AMMVI

095-2016 DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 095/2016.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, 466, bairro Velha, em Blumenau (SC), inscrito no CNPJ sob nº 03.269.695/0001-08, neste ato representado por seu Diretor Executivo Sr. Cleones Hostins, inscrito no CPF sob o nº 007.944.929-83, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro, DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica, com sede na Rodovia BR 480, nº 180, na cidade de Barão de Cotegipe/ RS , inscrita no CNPJ nº 02.520.829/0001-40, neste ato representado pelo Sr. Gleison Sachet, inscrito no CPF nº 650.526.920-72, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no Pregão Eletrônico - Licitação nº 007/2016, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto
1.1. Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de medicamentos para os Municípios consorciados ao CISAMVI, conforme descrição no Edital, compreendendo:

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Fornecimento
2.1. As aquisições serão realizadas mensalmente, a partir da publicação da Ata de Registros de Preço, até o 10º (décimo) dia de cada mês, conforme emissão de requisição de entrega.

2.2. Os produtos deverão ser entregues pela CONTRATADA em até quatorze (14) locais do Estado, denominados "Secretarias Municipais de Saúde", conforme endereços discriminados no Edital da Licitação (ANEXO II), observando-se a programação estabelecida pelo CONTRATANTE.

2.3. A CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da requisição de entrega, para proceder a entrega dos produtos nos locais estipulados, livres de quaisquer outros encargos, sejam fretes, taxa de descargas, embalagens, etc.

2.4. A CONTRATADA fica obrigada, também, a efetuar as entregas extraordinárias, quando houver, respeitando o prazo estipulado no item anterior.

2.5. A entrega deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário das 8:00h às 17:00h. Qualquer entrega fora desse prazo será devolvida. O recebimento dos produtos sedará pelo farmacêutico e/ou responsável de cada Secretaria Municipal de Saúde, nos locais especificados no Anexo II do Instrumento Convocatório da licitação.

2.6. Quando a CONTRATADA for distribuidora, portanto não titular do registro do medicamento no Ministério da Saúde, a nota fiscal deverá vir acompanhada de documento com data recente, comprovando autorização legal especifica do titular para comercialização daquele produto (Portarias MS nº 2814, de 29.05.98, e nº 802 de 07/04/99).

2.7. A nota fiscal deverá vir acompanhada do(s) laudo(s) analítico(s) dos lotes entregues, emitido(s) pelo fabricante, e cópia do Diário Oficial da União, onde consta o número do registro do produto no Ministério da Saúde. O laudo analítico deverá comprovar o atendimento às especificações previstas pela(s) farmacopéia(s) para o princípio ativo e forma farmacêutica.

2.8. Todas as notas fiscais devem conter o número do lote de compra junto à discriminação do item, conforme especificado na requisição de entrega, o nome da Secretaria Municipal de Saúde recebedora e o endereço do local de entrega, a fim de evitar possíveis trocas de mercadorias. A liberação da nota fiscal para fins de pagamento estará condicionada ao atendimento dessas exigências.

2.9. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc.).

2.10. Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade vigente, para produtos em que o prazo total for superior a um ano e de 90% (noventa por cento) nos medicamentos em que o prazo de validade total for inferior a 01 (um) ano. Caso contrário, se necessário, a CONTRATADA deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

2.11. O texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e bula devem estar em conformidade com a regulamentação do Ministério da Saúde e com o Código de Defesa do Consumidor.

2.12. Os rótulos ou os cartuchos devem apresentar a observação "VENDA PROIBIDA", conforme artigo 7ª da Portaria nº 2814, de 29/05/1998.

2.13. As embalagens devem ser acompanhadas das respectivas bulas, quando for o caso.

2.14. Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Os produtos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados por colmeias.

2.15. As embalagens primárias dos medicamentos (Ampolas, blisters, strips e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

2.16. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.

2.17. Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geleias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.

2.18. Os medicamentos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, filtros e equipos para aplicação, transferência ou infusão, quando for o caso.

2.19. Os medicamentos contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável.

2.20. Os dados constantes nas embalagens de transporte, no que se referem ao lote, a data de validade e a de fabricação, o nome do produto, o quantitativo e etc., deverão corresponder ao conteúdo interno da mesma, as embalagens primárias e de consumo.

2.21. Preferencialmente, deverão ser encaminhados, no máximo,

três lotes por produto, visando a facilitar o controle, por lote, no recebimento, armazenamento e distribuição. Nos casos em que as quantidades adquiridas excederem ao número de unidades fabricadas por lote, aceitar-se-á o número de lotes suficientes para atendimento do pedido. Os números dos lotes com as respectivas quantidades entregues deverão estar especificados na Nota Fiscal.

2.22. Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica a CONTRATADA obrigada a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para este CONTRATANTE, no prazo de 07 (sete) dias úteis a partir da data de notificação.

2.23. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE e cumprindo o prazo previsto neste contrato para conclusão da entrega do(s) medicamento(s).

2.24. Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos medicamentos, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE e cumprindo o prazo previsto neste contrato para conclusão da entrega do(s) medicamento(s).

2.25. As caixas e volumes nos quais os produtos vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado, livres de poeira, caso contrário, a mercadoria não será recebida.

2.26. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde.

2.27. A CONTRATADA deverá entregar o produto na marca cotada na licitação, caso contrário ser-lhe-ão aplicadas às penalidades previstas neste contrato e no item 14.1 do Edital de Licitação.

2.28. O recebimento dos produtos será feito inicialmente em caráter provisório. O
aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação e neste contrato.

2.29. Caso não cumprido as exigências deste Contrato ou do Edital, a CONTRATADA será comunicada a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes no Edital da Licitação, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE, sob pena da aplicação das penalidades previstas neste Contrato e/ou no item 14.1 do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Transporte dos Produtos
3.1. O acondicionamento e transporte da(s) mercadoria(s) deve(m) ser feito(s) dentro do preconizado para o(s) produto(s) e devidamente protegido(s) do pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto. Nestes produtos, utilizar preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte.

3.2. O transporte de medicamentos deverá ser realizado por empresas habilitadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária como transportadora de produtos farmacêuticos, e deverá atender as "Boas Práticas de Transporte Produtos Farmacêuticos".

3.3. O transporte dos produtos deverá ser realizado em caminhão baú, e não poderá ser realizado concomitantemente com produtos químicos, solventes, inseticidas ou agrotóxicos, saneantes, tintas, óleos, perfumes e materiais com odor forte que possam impregnar no produto, alimentos in natura, e outros materiais que possam causar contaminação ou alteração na integridade e/ou nas características físico- químicas dos medicamentos.

3.4. Os volumes deverão estar contidos no interior do caminhão em grades ou gaiolas, para evitar tombamento e avaria da carga, e o caminhão deverá estar com temperatura controlada, e livre de pó e sujeira.

3.5. Caso alguma irregularidade for detectada no transporte, a mercadoria poderá ser recebida pela Secretaria Municipal de Saúde, porém, imediatamente será solicitada a CONTRATADA a troca dos medicamentos, que deverá ser realizada sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE. Este procedimento garante que a carga entregue seja diferente da que foi transportada inadequadamente.

3.6. A CONTRATADA será responsável por monitorar se o transporte dos produtos farmacêuticos está sendo realizado em atendimento às Boas Práticas de Transporte de Produtos Farmacêuticos, mesmo em caso de terceirização para transportadoras.

CLÁUSULA QUARTA – Das Notas de Fornecimento
4.1. Além das condições estabelecidas na Cláusula Segunda deste Contrato, as notas para comprovação do efetivo fornecimento do objeto deverão conter obrigatoriamente a data de entrega, o destino, a identificação do recebedor, a descrição completa dos itens fornecidos, o valor unitário e total e a assinatura do servidor responsável pelo recebimento e conferência e do responsável pela entrega.

4.2. As referidas notas, emitidas pela CONTRATADA, serão preenchidas pela mesma, em duas vias, no ato do fornecimento, entregando uma ao Município para controle do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – Dos Benefícios e Descontos
5.1. Durante a vigência do contrato decorrente desta Licitação, sempre que o preço à vista, ofertado pela CONTRATADA no mercado, for menor que o preço contratado com o CISAMVI, prevalecerá o valor à vista.

CLÁUSULA SEXTA – Do Preço
6.1. Os preços do fornecimento objeto deste contrato são aqueles decorrentes da proposta vencedora do certame, constante do Registro de Preços, qual seja:

6.2. Os preços contratados nos termos do processo licitatório, não sofrerão reajustes.

6.3. Fica ressalvada a aplicação do disposto nos artigos 17 a 21 do Decreto Federal nº 7.892/2013, no interesse do CISAMVI.

6.4. Independentemente de solicitação, o CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado, na qualidade e especificações indicadas na licitação, em virtude de redução dos preços de mercado.

6.5. A critério do CONTRATANTE, o(s) item(ns) ora contratado(s) poderá(ao) ter seu registro cancelado(s) por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

6.6. O valor total estimado deste contrato é de R$ 290.923,50 (Duzentos e noventa mil e novecentos e vinte e três reais e cinquenta centavos).

6.7. No(s) valor(es) acima já se encontram incluídos todos os

custos para a perfeita execução do contrato, tais como: fretes, mão-de-obra, despesas administrativas, incidências fiscais, tributárias, trabalhistas e lucro.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Condições de Pagamento
7.1. O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) do mês seguinte às entregas em todas as Secretarias Municipais de Saúde, mediante crédito em conta corrente em banco, número e agência indicados pela CONTRATADA.

7.2. O recebimento definitivo implica na entrega total dos itens pela CONTRATADA, em todos os locais e, resolução de todas as pendências, se houver (falta de medicamentos, quebras, avarias, extravio, etc.).

7.3. A constatação pelo CONTRATANTE da conclusão da entrega dos produtos de um determinado lote de compra se dará através do envio para o Consórcio, por malote, pelas Secretarias Municipais de Saúde, de todas as notas fiscais emitidas pela CONTRATADA para aquela requisição de entrega.

7.4. A CONTRATADA deverá manter, como condição para o recebimento de cada parcela, os seguintes documentos, dentro dos seus prazos de validade:

- Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo INSS, ou outra equivalente, conforme legislação própria específica;

- Certidão de Regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de
Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal.

7.5. Em caso de irregularidades na emissão dos documentos acima, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos.

7.6. O CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se no direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pelo CONTRATADO, independentemente de qualquer notificação Judicial ou Extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA – Da Vigência
8.1. O período de vigência deste contrato tem início na data de sua assinatura e término no fim da data de validade da Ata de Registro de Preços (25/10/2017), podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA NONA – Da Rescisão
9.1 Além das hipóteses de rescisão previstas nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93, neste ato expressamente reconhecidas e aceitas pela CONTRATADA, este contrato poderá ser rescindido nos casos previstos abaixo:

a) Mediante acordo por escrito entre as partes, com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias;

b) Se a CONTRATADA revelar incapacidade, desaparelhamento ou inidoneidade durante o prazo contratual;

c) Se forem frequentes e fundamentadas as reclamações quanto à qualidade dos produtos (medicamentos) fornecidos pela CONTRATADA;

d) Se houver subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, sem a concordância expressa do CONTRATANTE;

e) Se houver qualquer recusa da CONTRATADA em fornecer os medicamentos a que se obrigou por força deste instrumento;

f) Se houver recusa da CONTRATADA em apresentar documento que comprove a procedência do medicamento, emitido pela respectiva Distribuidora do produto, podendo o CONTRATANTE solicitá-lo a qualquer momento, quando da sua conveniência;

g) Por ato unilateral do CONTRATANTE, quando o interesse público o justificar ou por sua conveniência, não sendo devida qualquer indenização à CONTRATADA, salvo pelos produtos já fornecidos até a data da rescisão;

h) Por descumprimento ou inobservância de qualquer outra obrigação estabelecida no edital da Licitação – Pregão Eletrônico nº 007/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das Penalidades
10.1. O licitante que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes aos medicamentos e/ou produtos, porventura não entregues, entregues com atraso ou fora das especificações, ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ser-lhe-ão aplicadas às seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

10.1.1 - Advertência: nos casos em que houver violação dos itens 17, 18 e 19 do
Edital, podendo esta ser convertida em multa em caso de reincidência;

10.1.2 - Multa de:

a) 0,5% (meio por cento): nos casos em que houver atraso na entrega do material licitado, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, devendo ser calculada sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
O atraso, para efeito de cálculo da multa será contado em dias corridos, a partir da notificação encaminhada (via e-mail e/ou FAX) ao endereço fornecido no Anexo V;

b) 10% (dez por cento) do valor total dos itens em que tenha apresentado a melhor proposta nos casos de:

- Não apresentação dos documentos relativos à habilitação, no prazo estabelecido, quando vencedor de item/lote, frustrando a efetivação do certame;

- Não atendimento da convocação para assinatura do Contrato;

- Negativa de cumprimento das obrigações assumidas, expressa ou tacitamente, e/ou quando entregar o material com especificação, embalagem e/ou marca diversa daquela contratada;

10.1.3 - Suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o mesmo fixar, segundo a gradação da penalidade que for estipulada em função da natureza da falta.

10.2 - Nos casos em que o atraso na entrega do material licitado for superior a 45 (quarenta e cinco) dias, o CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o contrato celebrado, bem como cancelar a ata de registro de preços do vencedor do certame, aplicando-lhe, ainda, a penalidade de multa de 10% (dez por cento) do valor da obrigação.

10.3 - Nos casos em que houver reincidência injustificada, será aplicada a penalidade de suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o mesmo fixar, podendo variar em decorrência da natureza da infração.

10.4 – No caso de aplicação de advertência, multa e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso, dirigida ao Presidente do CISAMVI, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da

intimação do ato.

10.5 – A aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e neste Instrumento, não exclui a responsabilidade do CONTRATADO inadimplente por eventuais perdas e danos causados ao CONTRATANTE ou ao atendimento na rede básica de saúde dos Municípios consorciados, e/ou a eventual responsabilização criminal pela infração capitulada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Dotação Orçamentária
11.1. A despesa decorrente deste contrato correrá a expensas de dotações orçamentárias do Orçamento Programa Anual do CISAMVI:

Código Dotação	Descrição
02	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAUDE MEDIO VALE ITAJAI
02.003	MANUTENÇÃO MEDICAMENTOS
004.122.0003.2006	MANUTENÇÃO ATIVIDADES MEDICAMENTOS
3.0.00.00.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES
3.0.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Condições Gerais
12.1. O CONTRATANTE não se obriga a adquirir da CONTRATADA os itens relacionados neste instrumento, nem as quantidades indicadas, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou demais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro terá preferência, nos termos do Artigo 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

12.2. A quantidade relacionada no Anexo I do Edital da licitação serve apenas como orientação para composição de preço não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento. No caso de ocorrer acréscimo ou supressão da quantidade dos materiais, o preço unitário permanecerá inalterado.

12.3. A detecção, pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo durante a utilização dos materiais adquiridos através da presente licitação, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei Federal nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

12.4. A critério do CONTRATANTE, os medicamentos e/ou produtos serão amostrados para fins de análise a ser efetuada em laboratórios credenciados pela Secretaria de Estado da Saúde ou Ministério da Saúde, correndo os custos por conta da CONTRATADA.

12.5. Em caso de devolução do(s) material (ais) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas a CONTRATADA.

12.6. Caso o Laboratório fabricante e/ou produto vier a ser interditado ou descontinuado a CONTRATADA deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, sem ônus para o CISAMVI, devendo previamente obter a homologação deste para o produto substituto proposto.

12.7 – Todas as obrigações estabelecidas no Edital da Licitação nº 007/2016, em relação ao CONTRATADO, ficam ratificadas neste instrumento, independentemente de sua transcrição, valendo para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Do Foro

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Blumenau (SC) para conhecer e dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução ou interpretação deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem inteiramente de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Blumenau (SC), 19 de dezembro de 2016.
CONTRATANTE
Cleones Hostins
Diretor Executivo o CISAMVI

CONTRATADO
DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Gleison Sachet

096-2016 CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 096/2016.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, 466, bairro Velha, em Blumenau (SC), inscrito no CNPJ sob nº 03.269.695/0001-08, neste ato representado por seu Diretor Executivo Sr. Cleones Hostins, inscrito no CPF sob o nº 007.944.929-83, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro, CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica, com sede na Rodovia BR 480, nº 795, no bairro centro, na cidade de Barão de Cotegipe/RS, inscrita no CNPJ nº 03.652.030/0001-70, neste ato representado pelo Sr. Edivar Szymanski, inscrito no CPF nº 162.522.250-53, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no Pregão Eletrônico - Licitação nº 007/2016, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto
1.1. Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de medicamentos para os Municípios consorciados ao CISAMVI, conforme descrição no Edital, compreendendo:

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Fornecimento
2.1. As aquisições serão realizadas mensalmente, a partir da publicação da Ata de Registros de Preço, até o 10º (décimo) dia de cada mês, conforme emissão de requisição de entrega.

2.2. Os produtos deverão ser entregues pela CONTRATADA em até quatorze (14) locais do Estado, denominados "Secretarias Municipais de Saúde", conforme endereços discriminados no Edital da Licitação (ANEXO II), observando-se a programação estabelecida pelo CONTRATANTE.

2.3. A CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da requisição de entrega, para proceder a entrega dos produtos nos locais estipulados, livres de quaisquer outros encargos, sejam fretes, taxa de descargas, embalagens, etc.

2.4. A CONTRATADA fica obrigada, também, a efetuar as entregas extraordinárias, quando houver, respeitando o prazo estipulado no item anterior.

2.5. A entrega deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário das 8:00h às 17:00h. Qualquer entrega fora

desse prazo será devolvida. O recebimento dos produtos sedará pelo farmacêutico e/ou responsável de cada Secretaria Municipal de Saúde, nos locais especificados no Anexo II do Instrumento Convocatório da licitação.

2.6. Quando a CONTRATADA for distribuidora, portanto não titular do registro do medicamento no Ministério da Saúde, a nota fiscal deverá vir acompanhada de documento com data recente, comprovando autorização legal especifica do titular para comercialização daquele produto (Portarias MS nº 2814, de 29.05.98, e nº 802 de 07/04/99).

2.7. A nota fiscal deverá vir acompanhada do(s) laudo(s) analítico(s) dos lotes entregues, emitido(s) pelo fabricante, e cópia do Diário Oficial da União, onde consta o número do registro do produto no Ministério da Saúde. O laudo analítico deverá comprovar o atendimento às especificações previstas pela(s) farmacopéia(s) para o princípio ativo e forma farmacêutica.

2.8. Todas as notas fiscais devem conter o número do lote de compra junto à discriminação do item, conforme especificado na requisição de entrega, o nome da Secretaria Municipal de Saúde recebedora e o endereço do local de entrega, a fim de evitar possíveis trocas de mercadorias. A liberação da nota fiscal para fins de pagamento estará condicionada ao atendimento dessas exigências.

2.9. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc.).

2.10. Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade vigente, para produtos em que o prazo total for superior a um ano e de 90% (noventa por cento) nos medicamentos em que o prazo de validade total for inferior a 01 (um) ano. Caso contrário, se necessário, a CONTRATADA deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

2.11. O texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e bula devem estar em conformidade com a regulamentação do Ministério da Saúde e com o Código de Defesa do Consumidor.

2.12. Os rótulos ou os cartuchos devem apresentar a observação "VENDA PROIBIDA", conforme artigo 7ª da Portaria nº 2814, de 29/05/1998.

2.13. As embalagens devem ser acompanhadas das respectivas bulas, quando for o caso.

2.14. Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Os produtos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados por colmeias.

2.15. As embalagens primárias dos medicamentos (Ampolas, blisters, strips e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

2.16. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.

2.17. Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geleias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.

2.18. Os medicamentos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, filtros e equipos para aplicação, transferência ou infusão, quando for o caso.

2.19. Os medicamentos contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável.

2.20. Os dados constantes nas embalagens de transporte, no que se referem ao lote, a data de validade e a de fabricação, o nome do produto, o quantitativo e etc., deverão corresponder ao conteúdo interno da mesma, as embalagens primárias e de consumo.

2.21. Preferencialmente, deverão ser encaminhados, no máximo, três lotes por produto, visando a facilitar o controle, por lote, no recebimento, armazenamento e distribuição. Nos casos em que as quantidades adquiridas excederem ao número de unidades fabricadas por lote, aceitar-se-á o número de lotes suficientes para atendimento do pedido. Os números dos lotes com as respectivas quantidades entregues deverão estar especificados na Nota Fiscal.

2.22. Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica a CONTRATADA obrigada a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para este CONTRATANTE, no prazo de 07 (sete) dias úteis a partir da data de notificação.

2.23. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE e cumprindo o prazo previsto neste contrato para conclusão da entrega do(s) medicamento(s).

2.24. Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos medicamentos, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE e cumprindo o prazo previsto neste contrato para conclusão da entrega do(s) medicamento(s).

2.25. As caixas e volumes nos quais os produtos vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado, livres de poeira, caso contrário, a mercadoria não será recebida.

2.26. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde.

2.27. A CONTRATADA deverá entregar o produto na marca cotada na licitação, caso contrário ser-lhe-ão aplicadas às penalidades previstas neste contrato e no item 14.1 do Edital de Licitação.

2.28. O recebimento dos produtos será feito inicialmente em caráter provisório. O
aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação e neste contrato.

2.29. Caso não cumprido as exigências deste Contrato ou do Edital, a CONTRATADA será comunicada a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes no Edital da Licitação, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE, sob pena da aplicação das penalidades previstas neste Contrato e/ou no item 14.1 do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Transporte dos Produtos
3.1. O acondicionamento e transporte da(s) mercadoria(s) deve(m) ser feito(s) dentro do preconizado para o(s) produto(s) e devidamente protegido(s) do pó e variações de temperatura. No caso

de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto. Nestes produtos, utilizar preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte.

3.2. O transporte de medicamentos deverá ser realizado por empresas habilitadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária como transportadora de produtos farmacêuticos, e deverá atender as "Boas Práticas de Transporte Produtos Farmacêuticos".

3.3. O transporte dos produtos deverá ser realizado em caminhão baú, e não poderá ser realizado concomitantemente com produtos químicos, solventes, inseticidas ou agrotóxicos, saneantes, tintas, óleos, perfumes e materiais com odor forte que possam impregnar no produto, alimentos in natura, e outros materiais que possam causar contaminação ou alteração na integridade e/ou nas características físico- químicas dos medicamentos.

3.4. Os volumes deverão estar contidos no interior do caminhão em grades ou gaiolas, para evitar tombamento e avaria da carga, e o caminhão deverá estar com temperatura controlada, e livre de pó e sujeira.

3.5. Caso alguma irregularidade for detectada no transporte, a mercadoria poderá ser recebida pela Secretaria Municipal de Saúde, porém, imediatamente será solicitada a CONTRATADA a troca dos medicamentos, que deverá ser realizada sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE. Este procedimento garante que a carga entregue seja diferente da que foi transportada inadequadamente.

3.6. A CONTRATADA será responsável por monitorar se o transporte dos produtos farmacêuticos está sendo realizado em atendimento às Boas Práticas de Transporte de Produtos Farmacêuticos, mesmo em caso de terceirização para transportadoras.

CLÁUSULA QUARTA – Das Notas de Fornecimento
4.1. Além das condições estabelecidas na Cláusula Segunda deste Contrato, as notas para comprovação do efetivo fornecimento do objeto deverão conter obrigatoriamente a data de entrega, o destino, a identificação do recebedor, a descrição completa dos itens fornecidos, o valor unitário e total e a assinatura do servidor responsável pelo recebimento e conferência e do responsável pela entrega.

4.2. As referidas notas, emitidas pela CONTRATADA, serão preenchidas pela mesma, em duas vias, no ato do fornecimento, entregando uma ao Município para controle do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – Dos Benefícios e Descontos
5.1. Durante a vigência do contrato decorrente desta Licitação, sempre que o preço à vista, ofertado pela CONTRATADA no mercado, for menor que o preço contratado com o CISAMVI, prevalecerá o valor à vista.

CLÁUSULA SEXTA – Do Preço
6.1. Os preços do fornecimento objeto deste contrato são aqueles decorrentes da proposta vencedora do certame, constante do Registro de Preços, qual seja:

6.2. Os preços contratados nos termos do processo licitatório, não sofrerão reajustes.

6.3. Fica ressalvada a aplicação do disposto nos artigos 17 a 21 do Decreto Federal nº 7.892/2013, no interesse do CISAMVI.

6.4. Independentemente de solicitação, o CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado, na qualidade e especificações indicadas na licitação, em virtude de redução dos preços de mercado.

6.5. A critério do CONTRATANTE, o(s) item(ns) ora contratado(s) poderá(ao) ter seu registro cancelado(s) por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

6.6. O valor total estimado deste contrato é de R$ 16.139,55 (Dezesseis mil e cento e trinta e nove reais e cinquenta e cinco centavos).

6.7. No(s) valor(es) acima já se encontram incluídos todos os custos para a perfeita execução do contrato, tais como: fretes, mão-de-obra, despesas administrativas, incidências fiscais, tributárias, trabalhistas e lucro.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Condições de Pagamento
7.1. O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) do mês seguinte às entregas em todas as Secretarias Municipais de Saúde, mediante crédito em conta corrente em banco, número e agência indicados pela CONTRATADA.

7.2. O recebimento definitivo implica na entrega total dos itens pela CONTRATADA, em todos os locais e, resolução de todas as pendências, se houver (falta de medicamentos, quebras, avarias, extravio, etc.).

7.3. A constatação pelo CONTRATANTE da conclusão da entrega dos produtos de um determinado lote de compra se dará através do envio para o Consórcio, por malote, pelas Secretarias Municipais de Saúde, de todas as notas fiscais emitidas pela CONTRATADA para aquela requisição de entrega.

7.4. A CONTRATADA deverá manter, como condição para o recebimento de cada parcela, os seguintes documentos, dentro dos seus prazos de validade:

- Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo INSS, ou outra equivalente, conforme legislação própria específica;

- Certidão de Regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de
Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal.

7.5. Em caso de irregularidades na emissão dos documentos acima, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos.

7.6. O CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se no direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pelo CONTRATADO, independentemente de qualquer notificação Judicial ou Extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA – Da Vigência
8.1. O período de vigência deste contrato tem início na data de sua assinatura e término no fim da data de validade da Ata de Registro de Preços (25/10/2017), podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA NONA – Da Rescisão
9.1 Além das hipóteses de rescisão previstas nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93, neste ato expressamente reconhecidas e aceitas pela CONTRATADA, este contrato poderá ser rescindido nos casos previstos abaixo:

a) Mediante acordo por escrito entre as partes, com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias;

b) Se a CONTRATADA revelar incapacidade, desaparelhamento ou inidoneidade durante o prazo contratual;

c) Se forem frequentes e fundamentadas as reclamações quanto à qualidade dos produtos (medicamentos) fornecidos pela CONTRATADA;

d) Se houver subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, sem a concordância expressa do CONTRATANTE;

e) Se houver qualquer recusa da CONTRATADA em fornecer os medicamentos a que se obrigou por força deste instrumento;

f) Se houver recusa da CONTRATADA em apresentar documento que comprove a procedência do medicamento, emitido pela respectiva Distribuidora do produto, podendo o CONTRATANTE solicitá-lo a qualquer momento, quando da sua conveniência;

g) Por ato unilateral do CONTRATANTE, quando o interesse público o justificar ou por sua conveniência, não sendo devida qualquer indenização à CONTRATADA, salvo pelos produtos já fornecidos até a data da rescisão;

h) Por descumprimento ou inobservância de qualquer outra obrigação estabelecida no edital da Licitação – Pregão Eletrônico nº 007/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das Penalidades
10.1. O licitante que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes aos medicamentos e/ou produtos, porventura não entregues, entregues com atraso ou fora das especificações, ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ser-lhe-ão aplicadas às seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

10.1.1 - Advertência: nos casos em que houver violação dos itens 17, 18 e 19 do
Edital, podendo esta ser convertida em multa em caso de reincidência;

10.1.2 - Multa de:

a) 0,5% (meio por cento): nos casos em que houver atraso na entrega do material licitado, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, devendo ser calculada sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
O atraso, para efeito de cálculo da multa será contado em dias corridos, a partir da notificação encaminhada (via e-mail e/ou FAX) ao endereço fornecido no Anexo V;

b) 10% (dez por cento) do valor total dos itens em que tenha apresentado a melhor proposta nos casos de:

- Não apresentação dos documentos relativos à habilitação, no prazo estabelecido, quando vencedor de item/lote, frustrando a efetivação do certame;

- Não atendimento da convocação para assinatura do Contrato;

- Negativa de cumprimento das obrigações assumidas, expressa ou tacitamente, e/ou quando entregar o material com especificação, embalagem e/ou marca diversa daquela contratada;

10.1.3 - Suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o mesmo fixar, segundo a gradação da penalidade que for estipulada em função da natureza da falta.

10.2 - Nos casos em que o atraso na entrega do material licitado for superior a 45 (quarenta e cinco) dias, o CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o contrato celebrado, bem como cancelar a ata de registro de preços do vencedor do certame, aplicando-lhe, ainda, a penalidade de multa de 10% (dez por cento) do valor da obrigação.

10.3 - Nos casos em que houver reincidência injustificada, será aplicada a penalidade de suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o mesmo fixar, podendo variar em decorrência da natureza da infração.

10.4 – No caso de aplicação de advertência, multa e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso, dirigida ao Presidente do CISAMVI, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

10.5 – A aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e neste Instrumento, não exclui a responsabilidade do CONTRATADO inadimplente por eventuais perdas e danos causados ao CONTRATANTE ou ao atendimento na rede básica de saúde dos Municípios consorciados, e/ou a eventual responsabilização criminal pela infração capitulada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Dotação Orçamentária
11.1. A despesa decorrente deste contrato correrá a expensas de dotações orçamentárias do Orçamento Programa Anual do CISAMVI:

Código Dotação	Descrição
02	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAUDE MEDIO VALE ITAJAI
02.003	MANUTENÇÃO MEDICAMENTOS
004.122.0003.2006	MANUTENÇÃO ATIVIDADES MEDICAMENTOS
3.0.00.00.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES
3.0.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Condições Gerais
12.1. O CONTRATANTE não se obriga a adquirir da CONTRATADA os itens relacionados neste instrumento, nem as quantidades indicadas, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou demais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro terá preferência, nos termos do Artigo 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

12.2. A quantidade relacionada no Anexo I do Edital da licitação serve apenas como orientação para composição de preço não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento. No caso de ocorrer acréscimo ou supressão da quantidade dos materiais, o preço unitário permanecerá inalterado.

12.3. A detecção, pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo durante a utilização dos materiais adquiridos através da presente licitação, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei Federal nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

12.4. A critério do CONTRATANTE, os medicamentos e/ou produtos serão amostrados para fins de análise a ser efetuada em laboratórios credenciados pela Secretaria de Estado da Saúde ou Ministério da Saúde, correndo os custos por conta da CONTRATADA.

12.5. Em caso de devolução do(s) material (ais) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas a CONTRATADA.

12.6. Caso o Laboratório fabricante e/ou produto vier a ser interditado ou descontinuado a CONTRATADA deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, sem ônus

para o CISAMVI, devendo previamente obter a homologação deste para o produto substituto proposto.

12.7 – Todas as obrigações estabelecidas no Edital da Licitação nº 007/2016, em relação ao CONTRATADO, ficam ratificadas neste instrumento, independentemente de sua transcrição, valendo para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Do Foro

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Blumenau (SC) para conhecer e dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução ou interpretação deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem inteiramente de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Blumenau (SC), 19 de dezembro de 2016.
CONTRATANTE
Cleones Hostins
Diretor Executivo do CISAMVI

CONTRATADO CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Edivar Szymanski

097-2016 ANDRÔMEDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 097/2016.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, 466, bairro Velha, em Blumenau (SC), inscrito no CNPJ sob nº 03.269.695/0001-08, neste ato representado por seu Diretor Executivo Sr. Cleones Hostins, inscrito no CPF sob o nº 007.944.929-83, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro, ANDRÔMEDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, pessoa jurídica, com sede na Av. Nereu Ramos, nº 1268D, bairro Palmital, na cidade de Chapecó/SC, inscrita no CNPJ nº 13.568.558/0001-10, neste ato representado pelo Sr. José Alberto Sékula, inscrito no CPF nº 345.765.179.53, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no Pregão Eletrônico - Licitação nº 007/2016, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto
1.1. Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de medicamentos para os Municípios consorciados ao CISAMVI, conforme descrição no Edital, compreendendo:

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Fornecimento
2.1. As aquisições serão realizadas mensalmente, a partir da publicação da Ata de Registros de Preço, até o 10º (décimo) dia de cada mês, conforme emissão de requisição de entrega.

2.2. Os produtos deverão ser entregues pela CONTRATADA em até quatorze (14) locais do Estado, denominados "Secretarias Municipais de Saúde", conforme endereços discriminados no Edital da Licitação (ANEXO II), observando-se a programação estabelecida pelo CONTRATANTE.

2.3. A CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da requisição de entrega, para proceder a entrega dos produtos nos locais estipulados, livres de quaisquer outros encargos, sejam fretes, taxa de descargas, embalagens, etc.

2.4. A CONTRATADA fica obrigada, também, a efetuar as entregas extraordinárias, quando houver, respeitando o prazo estipulado no item anterior.

2.5. A entrega deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário das 8:00h às 17:00h. Qualquer entrega fora desse prazo será devolvida. O recebimento dos produtos sedará pelo farmacêutico e/ou responsável de cada Secretaria Municipal de Saúde, nos locais especificados no Anexo II do Instrumento Convocatório da licitação.

2.6. Quando a CONTRATADA for distribuidora, portanto não titular do registro do medicamento no Ministério da Saúde, a nota fiscal deverá vir acompanhada de documento com data recente, comprovando autorização legal especifica do titular para comercialização daquele produto (Portarias MS nº 2814, de 29.05.98, e nº 802 de 07/04/99).

2.7. A nota fiscal deverá vir acompanhada do(s) laudo(s) analítico(s) dos lotes entregues, emitido(s) pelo fabricante, e cópia do Diário Oficial da União, onde consta o número do registro do produto no Ministério da Saúde. O laudo analítico deverá comprovar o atendimento às especificações previstas pela(s) farmacopéia(s) para o princípio ativo e forma farmacêutica.

2.8. Todas as notas fiscais devem conter o número do lote de compra junto à discriminação do item, conforme especificado na requisição de entrega, o nome da Secretaria Municipal de Saúde recebedora e o endereço do local de entrega, a fim de evitar possíveis trocas de mercadorias. A liberação da nota fiscal para fins de pagamento estará condicionada ao atendimento dessas exigências.

2.9. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc.).

2.10. Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade vigente, para produtos em que o prazo total for superior a um ano e de 90% (noventa por cento) nos medicamentos em que o prazo de validade total for inferior a 01 (um) ano. Caso contrário, se necessário, a CONTRATADA deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

2.11. O texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e bula devem estar em conformidade com a regulamentação do Ministério da Saúde e com o Código de Defesa do Consumidor.

2.12. Os rótulos ou os cartuchos devem apresentar a observação "VENDA PROIBIDA", conforme artigo 7ª da Portaria nº 2814, de 29/05/1998.

2.13. As embalagens devem ser acompanhadas das respectivas bulas, quando for o caso.

2.14. Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Os produtos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados por colmeias.

2.15. As embalagens primárias dos medicamentos (Ampolas, blisters, strips e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

2.16. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.

2.17. Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geleias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.

2.18. Os medicamentos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, filtros e equipos para aplicação, transferência ou infusão, quando for o caso.

2.19. Os medicamentos contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável.

2.20. Os dados constantes nas embalagens de transporte, no que se referem ao lote, a data de validade e a de fabricação, o nome do produto, o quantitativo e etc., deverão corresponder ao conteúdo interno da mesma, as embalagens primárias e de consumo.

2.21. Preferencialmente, deverão ser encaminhados, no máximo, três lotes por produto, visando a facilitar o controle, por lote, no recebimento, armazenamento e distribuição. Nos casos em que as quantidades adquiridas excederem ao número de unidades fabricadas por lote, aceitar-se-á o número de lotes suficientes para atendimento do pedido. Os números dos lotes com as respectivas quantidades entregues deverão estar especificados na Nota Fiscal.

2.22. Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica a CONTRATADA obrigada a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para este CONTRATANTE, no prazo de 07 (sete) dias úteis a partir da data de notificação.

2.23. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE e cumprindo o prazo previsto neste contrato para conclusão da entrega do(s) medicamento(s).

2.24. Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos medicamentos, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE e cumprindo o prazo previsto neste contrato para conclusão da entrega do(s) medicamento(s).

2.25. As caixas e volumes nos quais os produtos vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado, livres de poeira, caso contrário, a mercadoria não será recebida.

2.26. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde.

2.27. A CONTRATADA deverá entregar o produto na marca cotada na licitação, caso contrário ser-lhe-ão aplicadas às penalidades previstas neste contrato e no item 14.1 do Edital de Licitação.

2.28. O recebimento dos produtos será feito inicialmente em caráter provisório. O
aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação e neste contrato.

2.29. Caso não cumprido as exigências deste Contrato ou do Edital, a CONTRATADA será comunicada a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes no Edital da Licitação, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE, sob pena da aplicação das penalidades previstas neste Contrato e/ou no item 14.1 do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Transporte dos Produtos
3.1. O acondicionamento e transporte da(s) mercadoria(s) deve(m) ser feito(s) dentro do preconizado para o(s) produto(s) e devidamente protegido(s) do pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto. Nestes produtos, utilizar preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte.

3.2. O transporte de medicamentos deverá ser realizado por empresas habilitadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária como transportadora de produtos farmacêuticos, e deverá atender as "Boas Práticas de Transporte Produtos Farmacêuticos".

3.3. O transporte dos produtos deverá ser realizado em caminhão baú, e não poderá ser realizado concomitantemente com produtos químicos, solventes, inseticidas ou agrotóxicos, saneantes, tintas, óleos, perfumes e materiais com odor forte que possam impregnar no produto, alimentos in natura, e outros materiais que possam causar contaminação ou alteração na integridade e/ou nas características físico- químicas dos medicamentos.

3.4. Os volumes deverão estar contidos no interior do caminhão em grades ou gaiolas, para evitar tombamento e avaria da carga, e o caminhão deverá estar com temperatura controlada, e livre de pó e sujeira.

3.5. Caso alguma irregularidade for detectada no transporte, a mercadoria poderá ser recebida pela Secretaria Municipal de Saúde, porém, imediatamente será solicitada a CONTRATADA a troca dos medicamentos, que deverá ser realizada sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE. Este procedimento garante que a carga entregue seja diferente da que foi transportada inadequadamente.

3.6. A CONTRATADA será responsável por monitorar se o transporte dos produtos farmacêuticos está sendo realizado em atendimento às Boas Práticas de Transporte de Produtos Farmacêuticos, mesmo em caso de terceirização para transportadoras.

CLÁUSULA QUARTA – Das Notas de Fornecimento
4.1. Além das condições estabelecidas na Cláusula Segunda deste Contrato, as notas para comprovação do efetivo fornecimento do objeto deverão conter obrigatoriamente a data de entrega, o destino, a identificação do recebedor, a descrição completa dos itens fornecidos, o valor unitário e total e a assinatura do servidor responsável pelo recebimento e conferência e do responsável pela entrega.

4.2. As referidas notas, emitidas pela CONTRATADA, serão preenchidas pela mesma, em duas vias, no ato do fornecimento, entregando uma ao Município para controle do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – Dos Benefícios e Descontos
5.1. Durante a vigência do contrato decorrente desta Licitação, sempre que o preço à vista, ofertado pela CONTRATADA no mercado, for menor que o preço contratado com o CISAMVI, prevalecerá o valor à vista.

CLÁUSULA SEXTA – Do Preço

6.1. Os preços do fornecimento objeto deste contrato são aqueles decorrentes da proposta vencedora do certame, constante do Registro de Preços, qual seja:

6.2. Os preços contratados nos termos do processo licitatório, não sofrerão reajustes.

6.3. Fica ressalvada a aplicação do disposto nos artigos 17 a 21 do Decreto Federal nº 7.892/2013, no interesse do CISAMVI.

6.4. Independentemente de solicitação, o CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado, na qualidade e especificações indicadas na licitação, em virtude de redução dos preços de mercado.

6.5. A critério do CONTRATANTE, o(s) item(ns) ora contratado(s) poderá(ao) ter seu registro cancelado(s) por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

6.6. O valor total estimado deste contrato é de R$ 6.167,70 (Seis mil e cento e sessenta e sete reais e setenta centavos).

6.7. No(s) valor(es) acima já se encontram incluídos todos os custos para a perfeita execução do contrato, tais como: fretes, mão-de-obra, despesas administrativas, incidências fiscais, tributárias, trabalhistas e lucro.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Condições de Pagamento
7.1. O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) do mês seguinte às entregas em todas as Secretarias Municipais de Saúde, mediante crédito em conta corrente em banco, número e agência indicados pela CONTRATADA.

7.2. O recebimento definitivo implica na entrega total dos itens pela CONTRATADA, em todos os locais e, resolução de todas as pendências, se houver (falta de medicamentos, quebras, avarias, extravio, etc.).

7.3. A constatação pelo CONTRATANTE da conclusão da entrega dos produtos de um determinado lote de compra se dará através do envio para o Consórcio, por malote, pelas Secretarias Municipais de Saúde, de todas as notas fiscais emitidas pela CONTRATADA para aquela requisição de entrega.

7.4. A CONTRATADA deverá manter, como condição para o recebimento de cada parcela, os seguintes documentos, dentro dos seus prazos de validade:

- Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo INSS, ou outra equivalente, conforme legislação própria específica;

- Certidão de Regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de
Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal.

7.5. Em caso de irregularidades na emissão dos documentos acima, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos.

7.6. O CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se no direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pelo CONTRATADO, independentemente de qualquer notificação Judicial ou Extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA – Da Vigência
8.1. O período de vigência deste contrato tem início na data de sua assinatura e término no fim da data de validade da Ata de Registro de Preços (25/10/2017), podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA NONA – Da Rescisão
9.1 Além das hipóteses de rescisão previstas nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93, neste ato expressamente reconhecidas e aceitas pela CONTRATADA, este contrato poderá ser rescindido nos casos previstos abaixo:

a) Mediante acordo por escrito entre as partes, com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias;

b) Se a CONTRATADA revelar incapacidade, desaparelhamento ou inidoneidade durante o prazo contratual;

c) Se forem frequentes e fundamentadas as reclamações quanto à qualidade dos produtos (medicamentos) fornecidos pela CONTRATADA;

d) Se houver subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, sem a concordância expressa do CONTRATANTE;

e) Se houver qualquer recusa da CONTRATADA em fornecer os medicamentos a que se obrigou por força deste instrumento;

f) Se houver recusa da CONTRATADA em apresentar documento que comprove a procedência do medicamento, emitido pela respectiva Distribuidora do produto, podendo o CONTRATANTE solicitá-lo a qualquer momento, quando da sua conveniência;

g) Por ato unilateral do CONTRATANTE, quando o interesse público o justificar ou por sua conveniência, não sendo devida qualquer indenização à CONTRATADA, salvo pelos produtos já fornecidos até a data da rescisão;

h) Por descumprimento ou inobservância de qualquer outra obrigação estabelecida no edital da Licitação – Pregão Eletrônico nº 007/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das Penalidades
10.1. O licitante que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes aos medicamentos e/ou produtos, porventura não entregues, entregues com atraso ou fora das especificações, ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ser-lhe-ão aplicadas às seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

10.1.1 - Advertência: nos casos em que houver violação dos itens 17, 18 e 19 do
Edital, podendo esta ser convertida em multa em caso de reincidência;

10.1.2 - Multa de:

a) 0,5% (meio por cento): nos casos em que houver atraso na entrega do material licitado, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, devendo ser calculada sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
O atraso, para efeito de cálculo da multa será contado em dias corridos, a partir da notificação encaminhada (via e-mail e/ou FAX) ao endereço fornecido no Anexo V;

b) 10% (dez por cento) do valor total dos itens em que tenha apresentado a melhor proposta nos casos de:

- Não apresentação dos documentos relativos à habilitação, no prazo estabelecido, quando vencedor de item/lote, frustrando a efetivação do certame;

- Não atendimento da convocação para assinatura do Contrato;

- Negativa de cumprimento das obrigações assumidas, expressa ou tacitamente, e/ou quando entregar o material com especificação, embalagem e/ou marca diversa daquela contratada;

10.1.3 - Suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o mesmo fixar, segundo a gradação da penalidade que for estipulada em função da natureza da falta.

10.2 - Nos casos em que o atraso na entrega do material licitado for superior a 45 (quarenta e cinco) dias, o CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o contrato celebrado, bem como cancelar a ata de registro de preços do vencedor do certame, aplicando-lhe, ainda, a penalidade de multa de 10% (dez por cento) do valor da obrigação.

10.3 - Nos casos em que houver reincidência injustificada, será aplicada a penalidade de suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o mesmo fixar, podendo variar em decorrência da natureza da infração.

10.4 – No caso de aplicação de advertência, multa e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso, dirigida ao Presidente do CISAMVI, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

10.5 – A aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e neste Instrumento, não exclui a responsabilidade do CONTRATADO inadimplente por eventuais perdas e danos causados ao CONTRATANTE ou ao atendimento na rede básica de saúde dos Municípios consorciados, e/ou a eventual responsabilização criminal pela infração capitulada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Dotação Orçamentária
11.1. A despesa decorrente deste contrato correrá a expensas de dotações orçamentárias do Orçamento Programa Anual do CISAMVI:

Código Dotação	Descrição
02	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAUDE MEDIO VALE ITAJAI
02.003	MANUTENÇÃO MEDICAMENTOS
004.122.0003.2006	MANUTENÇÃO ATIVIDADES MEDICAMENTOS
3.0.00.00.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES
3.0.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Condições Gerais
12.1. O CONTRATANTE não se obriga a adquirir da CONTRATADA os itens relacionados neste instrumento, nem as quantidades indicadas, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou demais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro terá preferência, nos termos do Artigo 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

12.2. A quantidade relacionada no Anexo I do Edital da licitação serve apenas como orientação para composição de preço não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento. No caso de ocorrer acréscimo ou supressão da quantidade dos materiais, o preço unitário permanecerá inalterado.

12.3. A detecção, pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo durante a utilização dos materiais adquiridos através da presente licitação, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei Federal nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

12.4. A critério do CONTRATANTE, os medicamentos e/ou produtos serão amostrados para fins de análise a ser efetuada em laboratórios credenciados pela Secretaria de Estado da Saúde ou Ministério da Saúde, correndo os custos por conta da CONTRATADA.

12.5. Em caso de devolução do(s) material (ais) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas a CONTRATADA.

12.6. Caso o Laboratório fabricante e/ou produto vier a ser interditado ou descontinuado a CONTRATADA deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, sem ônus para o CISAMVI, devendo previamente obter a homologação deste para o produto substituto proposto.

12.7 – Todas as obrigações estabelecidas no Edital da Licitação nº 007/2016, em relação ao CONTRATADO, ficam ratificadas neste instrumento, independentemente de sua transcrição, valendo para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Do Foro

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Blumenau (SC) para conhecer e dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução ou interpretação deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem inteiramente de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Blumenau (SC), 19 de dezembro de 2016.
CONTRATANTE
Cleones Hostins
Diretor Executivo o CISAMVI

CONTRATADO
ANDRÔMEDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP
José Alberto Sékula

098-2016 MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 098/2016.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, 466, bairro Velha, em Blumenau (SC), inscrito no CNPJ sob nº 03.269.695/0001-08, neste ato representado por seu Diretor Executivo Sr. Cleones Hostins, inscrito no CPF sob o nº 007.944.929-83, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA, pessoa jurídica, com sede na rua Brescia, nº 184, bairro Mauá, na cidade de Colombo/PR, inscrita no CNPJ nº 05.912.018/0001-83, neste ato representado pelo Sr. Ricardo da Conceição, inscrito no CPF nº 026.439.659-65, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no Pregão Eletrônico - Licitação nº 007/2016, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto
1.1. Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de medicamentos para os Municípios consorciados ao CISAMVI, conforme descrição no Edital, compreendendo:

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Fornecimento
2.1. As aquisições serão realizadas mensalmente, a partir da publicação da Ata de Registros de Preço, até o 10º (décimo) dia de cada mês, conforme emissão de requisição de entrega.

2.2. Os produtos deverão ser entregues pela CONTRATADA em até quatorze (14) locais do Estado, denominados "Secretarias Municipais de Saúde", conforme endereços discriminados no Edital da Licitação (ANEXO II), observando-se a programação estabelecida pelo CONTRATANTE.

2.3. A CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da requisição de entrega, para proceder a entrega dos produtos nos locais estipulados, livres de quaisquer outros encargos, sejam fretes, taxa de descargas, embalagens, etc.

2.4. A CONTRATADA fica obrigada, também, a efetuar as entregas extraordinárias, quando houver, respeitando o prazo estipulado no item anterior.

2.5. A entrega deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário das 8:00h às 17:00h. Qualquer entrega fora desse prazo será devolvida. O recebimento dos produtos sedará pelo farmacêutico e/ou responsável de cada Secretaria Municipal de Saúde, nos locais especificados no Anexo II do Instrumento Convocatório da licitação.

2.6. Quando a CONTRATADA for distribuidora, portanto não titular do registro do medicamento no Ministério da Saúde, a nota fiscal deverá vir acompanhada de documento com data recente, comprovando autorização legal especifica do titular para comercialização daquele produto (Portarias MS nº 2814, de 29.05.98, e nº 802 de 07/04/99).

2.7. A nota fiscal deverá vir acompanhada do(s) laudo(s) analítico(s) dos lotes entregues, emitido(s) pelo fabricante, e cópia do Diário Oficial da União, onde consta o número do registro do produto no Ministério da Saúde. O laudo analítico deverá comprovar o atendimento às especificações previstas pela(s) farmacopéia(s) para o princípio ativo e forma farmacêutica.

2.8. Todas as notas fiscais devem conter o número do lote de compra junto à discriminação do item, conforme especificado na requisição de entrega, o nome da Secretaria Municipal de Saúde recebedora e o endereço do local de entrega, a fim de evitar possíveis trocas de mercadorias. A liberação da nota fiscal para fins de pagamento estará condicionada ao atendimento dessas exigências.

2.9. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc.).

2.10. Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade vigente, para produtos em que o prazo total for superior a um ano e de 90% (noventa por cento) nos medicamentos em que o prazo de validade total for inferior a 01 (um) ano. Caso contrário, se necessário, a CONTRATADA deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

2.11. O texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e bula devem estar em conformidade com a regulamentação do Ministério da Saúde e com o Código de Defesa do Consumidor.

2.12. Os rótulos ou os cartuchos devem apresentar a observação "VENDA PROIBIDA", conforme artigo 7ª da Portaria nº 2814, de 29/05/1998.

2.13. As embalagens devem ser acompanhadas das respectivas bulas, quando for o caso.

2.14. Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Os produtos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados por colmeias.

2.15. As embalagens primárias dos medicamentos (Ampolas, blisters, strips e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

2.16. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.

2.17. Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geleias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.

2.18. Os medicamentos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, filtros e equipos para aplicação, transferência ou infusão, quando for o caso.

2.19. Os medicamentos contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável.

2.20. Os dados constantes nas embalagens de transporte, no que se referem ao lote, a data de validade e a de fabricação, o nome do produto, o quantitativo e etc., deverão corresponder ao conteúdo interno da mesma, as embalagens primárias e de consumo.

2.21. Preferencialmente, deverão ser encaminhados, no máximo, três lotes por produto, visando a facilitar o controle, por lote, no recebimento, armazenamento e distribuição. Nos casos em que as quantidades adquiridas excederem ao número de unidades fabricadas por lote, aceitar-se-á o número de lotes suficientes para atendimento do pedido. Os números dos lotes com as respectivas quantidades entregues deverão estar especificados na Nota Fiscal.

2.22. Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica a CONTRATADA obrigada a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para este CONTRATANTE, no prazo de 07 (sete) dias úteis a partir da data de notificação.

2.23. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE e cumprindo o prazo previsto neste contrato para conclusão da entrega do(s) medicamento(s).

2.24. Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos medicamentos, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE e cumprindo o prazo previsto neste contrato para conclusão da entrega do(s) medicamento(s).

2.25. As caixas e volumes nos quais os produtos vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado, livres de poeira, caso contrário, a mercadoria não será recebida.

2.26. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no

Ministério da Saúde.

2.27. A CONTRATADA deverá entregar o produto na marca cotada na licitação, caso contrário ser-lhe-ão aplicadas às penalidades previstas neste contrato e no item 14.1 do Edital de Licitação.

2.28. O recebimento dos produtos será feito inicialmente em caráter provisório. O
aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação e neste contrato.

2.29. Caso não cumprido as exigências deste Contrato ou do Edital, a CONTRATADA será comunicada a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes no Edital da Licitação, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE, sob pena da aplicação das penalidades previstas neste Contrato e/ou no item 14.1 do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Transporte dos Produtos
3.1. O acondicionamento e transporte da(s) mercadoria(s) deve(m) ser feito(s) dentro do preconizado para o(s) produto(s) e devidamente protegido(s) do pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto. Nestes produtos, utilizar preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte.

3.2. O transporte de medicamentos deverá ser realizado por empresas habilitadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária como transportadora de produtos farmacêuticos, e deverá atender as "Boas Práticas de Transporte Produtos Farmacêuticos".

3.3. O transporte dos produtos deverá ser realizado em caminhão baú, e não poderá ser realizado concomitantemente com produtos químicos, solventes, inseticidas ou agrotóxicos, saneantes, tintas, óleos, perfumes e materiais com odor forte que possam impregnar no produto, alimentos in natura, e outros materiais que possam causar contaminação ou alteração na integridade e/ou nas características físico- químicas dos medicamentos.

3.4. Os volumes deverão estar contidos no interior do caminhão em grades ou gaiolas, para evitar tombamento e avaria da carga, e o caminhão deverá estar com temperatura controlada, e livre de pó e sujeira.

3.5. Caso alguma irregularidade for detectada no transporte, a mercadoria poderá ser recebida pela Secretaria Municipal de Saúde, porém, imediatamente será solicitada a CONTRATADA a troca dos medicamentos, que deverá ser realizada sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE. Este procedimento garante que a carga entregue seja diferente da que foi transportada inadequadamente.

3.6. A CONTRATADA será responsável por monitorar se o transporte dos produtos farmacêuticos está sendo realizado em atendimento às Boas Práticas de Transporte de Produtos Farmacêuticos, mesmo em caso de terceirização para transportadoras.

CLÁUSULA QUARTA – Das Notas de Fornecimento
4.1. Além das condições estabelecidas na Cláusula Segunda deste Contrato, as notas para comprovação do efetivo fornecimento do objeto deverão conter obrigatoriamente a data de entrega, o destino, a identificação do recebedor, a descrição completa dos itens fornecidos, o valor unitário e total e a assinatura do servidor responsável pelo recebimento e conferência e do responsável pela entrega.

4.2. As referidas notas, emitidas pela CONTRATADA, serão preenchidas pela mesma, em duas vias, no ato do fornecimento, entregando uma ao Município para controle do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – Dos Benefícios e Descontos
5.1. Durante a vigência do contrato decorrente desta Licitação, sempre que o preço à vista, ofertado pela CONTRATADA no mercado, for menor que o preço contratado com o CISAMVI, prevalecerá o valor à vista.

CLÁUSULA SEXTA – Do Preço
6.1. Os preços do fornecimento objeto deste contrato são aqueles decorrentes da proposta vencedora do certame, constante do Registro de Preços, qual seja:

6.2. Os preços contratados nos termos do processo licitatório, não sofrerão reajustes.

6.3. Fica ressalvada a aplicação do disposto nos artigos 17 a 21 do Decreto Federal nº 7.892/2013, no interesse do CISAMVI.

6.4. Independentemente de solicitação, o CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado, na qualidade e especificações indicadas na licitação, em virtude de redução dos preços de mercado.

6.5. A critério do CONTRATANTE, o(s) item(ns) ora contratado(s) poderá(ao) ter seu registro cancelado(s) por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

6.6. O valor total estimado deste contrato é de R$ 183.797,25 (Cento e oitenta e três mil e setecentos e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos).

6.7. No(s) valor(es) acima já se encontram incluídos todos os custos para a perfeita execução do contrato, tais como: fretes, mão-de-obra, despesas administrativas, incidências fiscais, tributárias, trabalhistas e lucro.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Condições de Pagamento
7.1. O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) do mês seguinte às entregas em todas as Secretarias Municipais de Saúde, mediante crédito em conta corrente em banco, número e agência indicados pela CONTRATADA.

7.2. O recebimento definitivo implica na entrega total dos itens pela CONTRATADA, em todos os locais e, resolução de todas as pendências, se houver (falta de medicamentos, quebras, avarias, extravio, etc.).

7.3. A constatação pelo CONTRATANTE da conclusão da entrega dos produtos de um determinado lote de compra se dará através do envio para o Consórcio, por malote, pelas Secretarias Municipais de Saúde, de todas as notas fiscais emitidas pela CONTRATADA para aquela requisição de entrega.

7.4. A CONTRATADA deverá manter, como condição para o recebimento de cada parcela, os seguintes documentos, dentro dos seus prazos de validade:

- Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo INSS, ou outra equivalente, conforme legislação própria específica;

- Certidão de Regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de
Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal.

7.5. Em caso de irregularidades na emissão dos documentos acima,

o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos.

7.6. O CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se no direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pelo CONTRATADO, independentemente de qualquer notificação Judicial ou Extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA – Da Vigência
8.1. O período de vigência deste contrato tem início na data de sua assinatura e término no fim da data de validade da Ata de Registro de Preços (25/10/2017), podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA NONA – Da Rescisão
9.1 Além das hipóteses de rescisão previstas nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93, neste ato expressamente reconhecidas e aceitas pela CONTRATADA, este contrato poderá ser rescindido nos casos previstos abaixo:

a) Mediante acordo por escrito entre as partes, com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias;

b) Se a CONTRATADA revelar incapacidade, desaparelhamento ou inidoneidade durante o prazo contratual;

c) Se forem frequentes e fundamentadas as reclamações quanto à qualidade dos produtos (medicamentos) fornecidos pela CONTRATADA;

d) Se houver subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, sem a concordância expressa do CONTRATANTE;

e) Se houver qualquer recusa da CONTRATADA em fornecer os medicamentos a que se obrigou por força deste instrumento;

f) Se houver recusa da CONTRATADA em apresentar documento que comprove a procedência do medicamento, emitido pela respectiva Distribuidora do produto, podendo o CONTRATANTE solicitá-lo a qualquer momento, quando da sua conveniência;

g) Por ato unilateral do CONTRATANTE, quando o interesse público o justificar ou por sua conveniência, não sendo devida qualquer indenização à CONTRATADA, salvo pelos produtos já fornecidos até a data da rescisão;

h) Por descumprimento ou inobservância de qualquer outra obrigação estabelecida no edital da Licitação – Pregão Eletrônico nº 007/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das Penalidades
10.1. O licitante que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes aos medicamentos e/ou produtos, porventura não entregues, entregues com atraso ou fora das especificações, ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ser-lhe-ão aplicadas às seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

10.1.1 - Advertência: nos casos em que houver violação dos itens 17, 18 e 19 do
Edital, podendo esta ser convertida em multa em caso de reincidência;

10.1.2 - Multa de:

a) 0,5% (meio por cento): nos casos em que houver atraso na entrega do material licitado, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, devendo ser calculada sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso, para efeito de cálculo da multa será contado em dias corridos, a partir da notificação encaminhada (via e-mail e/ou FAX) ao endereço fornecido no Anexo V;

b) 10% (dez por cento) do valor total dos itens em que tenha apresentado a melhor proposta nos casos de:

- Não apresentação dos documentos relativos à habilitação, no prazo estabelecido, quando vencedor de item/lote, frustrando a efetivação do certame;

- Não atendimento da convocação para assinatura do Contrato;

- Negativa de cumprimento das obrigações assumidas, expressa ou tacitamente, e/ou quando entregar o material com especificação, embalagem e/ou marca diversa daquela contratada;

10.1.3 - Suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o mesmo fixar, segundo a gradação da penalidade que for estipulada em função da natureza da falta.

10.2 - Nos casos em que o atraso na entrega do material licitado for superior a 45 (quarenta e cinco) dias, o CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o contrato celebrado, bem como cancelar a ata de registro de preços do vencedor do certame, aplicando-lhe, ainda, a penalidade de multa de 10% (dez por cento) do valor da obrigação.

10.3 - Nos casos em que houver reincidência injustificada, será aplicada a penalidade de suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o mesmo fixar, podendo variar em decorrência da natureza da infração.

10.4 – No caso de aplicação de advertência, multa e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso, dirigida ao Presidente do CISAMVI, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

10.5 – A aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e neste Instrumento, não exclui a responsabilidade do CONTRATADO inadimplente por eventuais perdas e danos causados ao CONTRATANTE ou ao atendimento na rede básica de saúde dos Municípios consorciados, e/ou a eventual responsabilização criminal pela infração capitulada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Dotação Orçamentária
11.1. A despesa decorrente deste contrato correrá a expensas de dotações orçamentárias do Orçamento Programa Anual do CISAMVI:

Código Dotação	Descrição
02	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAUDE MEDIO VALE ITAJAI
02.003	MANUTENÇÃO MEDICAMENTOS
004.122.0003.2006	MANUTENÇÃO ATIVIDADES MEDICAMENTOS
3.0.00.00.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES
3.0.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Condições Gerais
12.1. O CONTRATANTE não se obriga a adquirir da CONTRATADA os itens relacionados neste instrumento, nem as quantidades indicadas, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou demais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro terá preferência, nos termos do Artigo 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

12.2. A quantidade relacionada no Anexo I do Edital da licitação

serve apenas como orientação para composição de preço não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento. No caso de ocorrer acréscimo ou supressão da quantidade dos materiais, o preço unitário permanecerá inalterado.

12.3. A detecção, pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo durante a utilização dos materiais adquiridos através da presente licitação, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei Federal nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

12.4. A critério do CONTRATANTE, os medicamentos e/ou produtos serão amostrados para fins de análise a ser efetuada em laboratórios credenciados pela Secretaria de Estado da Saúde ou Ministério da Saúde, correndo os custos por conta da CONTRATADA.

12.5. Em caso de devolução do(s) material (ais) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas a CONTRATADA.

12.6. Caso o Laboratório fabricante e/ou produto vier a ser interditado ou descontinuado a CONTRATADA deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, sem ônus para o CISAMVI, devendo previamente obter a homologação deste para o produto substituto proposto.

12.7 – Todas as obrigações estabelecidas no Edital da Licitação nº 007/2016, em relação ao CONTRATADO, ficam ratificadas neste instrumento, independentemente de sua transcrição, valendo para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Do Foro

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Blumenau (SC) para conhecer e dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução ou interpretação deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem inteiramente de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Blumenau (SC), 19 de dezembro de 2016.
CONTRATANTE
Cleones Hostins
Diretor Executivo do CISAMVI

CONTRATADO
MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA
Ricardo da Conceição

099-2016 S &R DISTRIBUIDORA LTDA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 099/2016.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, 466, bairro Velha, em Blumenau (SC), inscrito no CNPJ sob nº 03.269.695/0001-08, neste ato representado por seu Diretor Executivo Sr. Cleones Hostins, inscrito no CPF sob o nº 007.944.929-83, doravante denominado CONTRATANTE e, de S &R DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica, com sede na rua Regente Diogo A. Feijó, nº 451 D, na cidade de Chapecó/SC, inscrita no CNPJ nº04.889.315/0001-92, neste ato representado pelo Sr. Sérgio Jacir Portela, inscrito no CPF nº 182.633.649-49, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no Pregão Eletrônico - Licitação nº 007/2016, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto
1.1. Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de medicamentos para os Municípios consorciados ao CISAMVI, conforme descrição no Edital, compreendendo:

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Fornecimento
2.1. As aquisições serão realizadas mensalmente, a partir da publicação da Ata de Registros de Preço, até o 10º (décimo) dia de cada mês, conforme emissão de requisição de entrega.

2.2. Os produtos deverão ser entregues pela CONTRATADA em até quatorze (14) locais do Estado, denominados "Secretarias Municipais de Saúde", conforme endereços discriminados no Edital da Licitação (ANEXO II), observando-se a programação estabelecida pelo CONTRATANTE.

2.3. A CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da requisição de entrega, para proceder a entrega dos produtos nos locais estipulados, livres de quaisquer outros encargos, sejam fretes, taxa de descargas, embalagens, etc.

2.4. A CONTRATADA fica obrigada, também, a efetuar as entregas extraordinárias, quando houver, respeitando o prazo estipulado no item anterior.

2.5. A entrega deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário das 8:00h às 17:00h. Qualquer entrega fora desse prazo será devolvida. O recebimento dos produtos sedará pelo farmacêutico e/ou responsável de cada Secretaria Municipal de Saúde, nos locais especificados no Anexo II do Instrumento Convocatório da licitação.

2.6. Quando a CONTRATADA for distribuidora, portanto não titular do registro do medicamento no Ministério da Saúde, a nota fiscal deverá vir acompanhada de documento com data recente, comprovando autorização legal especifica do titular para comercialização daquele produto (Portarias MS nº 2814, de 29.05.98, e nº 802 de 07/04/99).

2.7. A nota fiscal deverá vir acompanhada do(s) laudo(s) analítico(s) dos lotes entregues, emitido(s) pelo fabricante, e cópia do Diário Oficial da União, onde consta o número do registro do produto no Ministério da Saúde. O laudo analítico deverá comprovar o atendimento às especificações previstas pela(s) farmacopéia(s) para o princípio ativo e forma farmacêutica.

2.8. Todas as notas fiscais devem conter o número do lote de compra junto à discriminação do item, conforme especificado na requisição de entrega, o nome da Secretaria Municipal de Saúde recebedora e o endereço do local de entrega, a fim de evitar possíveis trocas de mercadorias. A liberação da nota fiscal para fins de pagamento estará condicionada ao atendimento dessas exigências.

2.9. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc.).

2.10. Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade vigente, para produtos em que o prazo total for superior a um ano e de 90% (noventa por cento) nos medicamentos em que o prazo de validade total for inferior a 01 (um) ano. Caso contrário, se necessário, a CONTRATADA

deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

2.11. O texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e bula devem estar em conformidade com a regulamentação do Ministério da Saúde e com o Código de Defesa do Consumidor.

2.12. Os rótulos ou os cartuchos devem apresentar a observação "VENDA PROIBIDA", conforme artigo 7ª da Portaria nº 2814, de 29/05/1998.

2.13. As embalagens devem ser acompanhadas das respectivas bulas, quando for o caso.

2.14. Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Os produtos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados por colmeias.

2.15. As embalagens primárias dos medicamentos (Ampolas, blisters, strips e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

2.16. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.

2.17. Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geleias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.

2.18. Os medicamentos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, filtros e equipos para aplicação, transferência ou infusão, quando for o caso.

2.19. Os medicamentos contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável.

2.20. Os dados constantes nas embalagens de transporte, no que se referem ao lote, a data de validade e a de fabricação, o nome do produto, o quantitativo e etc., deverão corresponder ao conteúdo interno da mesma, as embalagens primárias e de consumo.

2.21. Preferencialmente, deverão ser encaminhados, no máximo, três lotes por produto, visando a facilitar o controle, por lote, no recebimento, armazenamento e distribuição. Nos casos em que as quantidades adquiridas excederem ao número de unidades fabricadas por lote, aceitar-se-á o número de lotes suficientes para atendimento do pedido. Os números dos lotes com as respectivas quantidades entregues deverão estar especificados na Nota Fiscal.

2.22. Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica a CONTRATADA obrigada a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para este CONTRATANTE, no prazo de 07 (sete) dias úteis a partir da data de notificação.

2.23. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE e cumprindo o prazo previsto neste contrato para conclusão da entrega do(s) medicamento(s).

2.24. Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos medicamentos, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE e cumprindo o prazo previsto neste contrato para conclusão da entrega do(s) medicamento(s).

2.25. As caixas e volumes nos quais os produtos vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado, livres de poeira, caso contrário, a mercadoria não será recebida.

2.26. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde.

2.27. A CONTRATADA deverá entregar o produto na marca cotada na licitação, caso contrário ser-lhe-ão aplicadas às penalidades previstas neste contrato e no item 14.1 do Edital de Licitação.

2.28. O recebimento dos produtos será feito inicialmente em caráter provisório. O
aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação e neste contrato.

2.29. Caso não cumprido as exigências deste Contrato ou do Edital, a CONTRATADA será comunicada a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes no Edital da Licitação, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE, sob pena da aplicação das penalidades previstas neste Contrato e/ou no item 14.1 do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Transporte dos Produtos
3.1. O acondicionamento e transporte da(s) mercadoria(s) deve(m) ser feito(s) dentro do preconizado para o(s) produto(s) e devidamente protegido(s) do pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto. Nestes produtos, utilizar preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte.

3.2. O transporte de medicamentos deverá ser realizado por empresas habilitadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária como transportadora de produtos farmacêuticos, e deverá atender as "Boas Práticas de Transporte Produtos Farmacêuticos".

3.3. O transporte dos produtos deverá ser realizado em caminhão baú, e não poderá ser realizado concomitantemente com produtos químicos, solventes, inseticidas ou agrotóxicos, saneantes, tintas, óleos, perfumes e materiais com odor forte que possam impregnar no produto, alimentos in natura, e outros materiais que possam causar contaminação ou alteração na integridade e/ou nas características físico- químicas dos medicamentos.

3.4. Os volumes deverão estar contidos no interior do caminhão em grades ou gaiolas, para evitar tombamento e avaria da carga, e o caminhão deverá estar com temperatura controlada, e livre de pó e sujeira.

3.5. Caso alguma irregularidade for detectada no transporte, a mercadoria poderá ser recebida pela Secretaria Municipal de Saúde, porém, imediatamente será solicitada a CONTRATADA a troca dos medicamentos, que deverá ser realizada sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE. Este procedimento garante que a carga entregue seja diferente da que foi transportada inadequadamente.

3.6. A CONTRATADA será responsável por monitorar se o transporte dos produtos farmacêuticos está sendo realizado em atendimento às Boas Práticas de Transporte de Produtos Farmacêuticos, mesmo em caso de terceirização para transportadoras.

CLÁUSULA QUARTA – Das Notas de Fornecimento
4.1. Além das condições estabelecidas na Cláusula Segunda deste Contrato, as notas para comprovação do efetivo fornecimento do objeto deverão conter obrigatoriamente a data de entrega, o destino, a identificação do recebedor, a descrição completa dos itens fornecidos, o valor unitário e total e a assinatura do servidor responsável pelo recebimento e conferência e do responsável pela entrega.

4.2. As referidas notas, emitidas pela CONTRATADA, serão preenchidas pela mesma, em duas vias, no ato do fornecimento, entregando uma ao Município para controle do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – Dos Benefícios e Descontos
5.1. Durante a vigência do contrato decorrente desta Licitação, sempre que o preço à vista, ofertado pela CONTRATADA no mercado, for menor que o preço contratado com o CISAMVI, prevalecerá o valor à vista.

CLÁUSULA SEXTA – Do Preço
6.1. Os preços do fornecimento objeto deste contrato são aqueles decorrentes da proposta vencedora do certame, constante do Registro de Preços, qual seja:

6.2. Os preços contratados nos termos do processo licitatório, não sofrerão reajustes.

6.3. Fica ressalvada a aplicação do disposto nos artigos 17 a 21 do Decreto Federal nº 7.892/2013, no interesse do CISAMVI.

6.4. Independentemente de solicitação, o CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado, na qualidade e especificações indicadas na licitação, em virtude de redução dos preços de mercado.

6.5. A critério do CONTRATANTE, o(s) item(ns) ora contratado(s) poderá(ao) ter seu registro cancelado(s) por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

6.6. O valor total estimado deste contrato é de R$ 153.592,90 (Cento e cinquenta e três mil e quinhentos e noventa e dois reais e noventa centavos).

6.7. No(s) valor(es) acima já se encontram incluídos todos os custos para a perfeita execução do contrato, tais como: fretes, mão-de-obra, despesas administrativas, incidências fiscais, tributárias, trabalhistas e lucro.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Condições de Pagamento
7.1. O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) do mês seguinte às entregas em todas as Secretarias Municipais de Saúde, mediante crédito em conta corrente em banco, número e agência indicados pela CONTRATADA.

7.2. O recebimento definitivo implica na entrega total dos itens pela CONTRATADA, em todos os locais e, resolução de todas as pendências, se houver (falta de medicamentos, quebras, avarias, extravio, etc.).

7.3. A constatação pelo CONTRATANTE da conclusão da entrega dos produtos de um determinado lote de compra se dará através do envio para o Consórcio, por malote, pelas Secretarias Municipais de Saúde, de todas as notas fiscais emitidas pela CONTRATADA para aquela requisição de entrega.

7.4. A CONTRATADA deverá manter, como condição para o recebimento de cada parcela, os seguintes documentos, dentro dos seus prazos de validade:

- Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo INSS, ou outra equivalente, conforme legislação própria específica;

- Certidão de Regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de
Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal.

7.5. Em caso de irregularidades na emissão dos documentos acima, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos.

7.6. O CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se no direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pelo CONTRATADO, independentemente de qualquer notificação Judicial ou Extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA – Da Vigência
8.1. O período de vigência deste contrato tem início na data de sua assinatura e término no fim da data de validade da Ata de Registro de Preços (25/10/2017), podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA NONA – Da Rescisão
9.1 Além das hipóteses de rescisão previstas nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93, neste ato expressamente reconhecidas e aceitas pela CONTRATADA, este contrato poderá ser rescindido nos casos previstos abaixo:

a) Mediante acordo por escrito entre as partes, com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias;

b) Se a CONTRATADA revelar incapacidade, desaparelhamento ou inidoneidade durante o prazo contratual;

c) Se forem frequentes e fundamentadas as reclamações quanto à qualidade dos produtos (medicamentos) fornecidos pela CONTRATADA;

d) Se houver subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, sem a concordância expressa do CONTRATANTE;

e) Se houver qualquer recusa da CONTRATADA em fornecer os medicamentos a que se obrigou por força deste instrumento;

f) Se houver recusa da CONTRATADA em apresentar documento que comprove a procedência do medicamento, emitido pela respectiva Distribuidora do produto, podendo o CONTRATANTE solicitá-lo a qualquer momento, quando da sua conveniência;

g) Por ato unilateral do CONTRATANTE, quando o interesse público o justificar ou por sua conveniência, não sendo devida qualquer indenização à CONTRATADA, salvo pelos produtos já fornecidos até a data da rescisão;

h) Por descumprimento ou inobservância de qualquer outra obrigação estabelecida no edital da Licitação – Pregão Eletrônico nº 007/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das Penalidades
10.1. O licitante que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes aos medicamentos e/ou produtos, porventura não entregues, entregues com atraso ou fora das especificações, ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ser-lhe-ão aplicadas às seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

10.1.1 - Advertência: nos casos em que houver violação dos itens 17, 18 e 19 do
Edital, podendo esta ser convertida em multa em caso de reincidência;

10.1.2 - Multa de:

a) 0,5% (meio por cento): nos casos em que houver atraso na entrega do material licitado, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, devendo ser calculada sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
O atraso, para efeito de cálculo da multa será contado em dias corridos, a partir da notificação encaminhada (via e-mail e/ou FAX) ao endereço fornecido no Anexo V;

b) 10% (dez por cento) do valor total dos itens em que tenha apresentado a melhor proposta nos casos de:

- Não apresentação dos documentos relativos à habilitação, no prazo estabelecido, quando vencedor de item/lote, frustrando a efetivação do certame;

- Não atendimento da convocação para assinatura do Contrato;

- Negativa de cumprimento das obrigações assumidas, expressa ou tacitamente, e/ou quando entregar o material com especificação, embalagem e/ou marca diversa daquela contratada;

10.1.3 - Suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o mesmo fixar, segundo a gradação da penalidade que for estipulada em função da natureza da falta.

10.2 - Nos casos em que o atraso na entrega do material licitado for superior a 45 (quarenta e cinco) dias, o CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o contrato celebrado, bem como cancelar a ata de registro de preços do vencedor do certame, aplicando-lhe, ainda, a penalidade de multa de 10% (dez por cento) do valor da obrigação.

10.3 - Nos casos em que houver reincidência injustificada, será aplicada a penalidade de suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o mesmo fixar, podendo variar em decorrência da natureza da infração.

10.4 – No caso de aplicação de advertência, multa e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso, dirigida ao Presidente do CISAMVI, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

10.5 – A aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e neste Instrumento, não exclui a responsabilidade do CONTRATADO inadimplente por eventuais perdas e danos causados ao CONTRATANTE ou ao atendimento na rede básica de saúde dos Municípios consorciados, e/ou a eventual responsabilização criminal pela infração capitulada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Dotação Orçamentária
11.1. A despesa decorrente deste contrato correrá a expensas de dotações orçamentárias do Orçamento Programa Anual do CISAMVI:

Código Dotação	Descrição
02	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAUDE MEDIO VALE ITAJAI
02.003	MANUTENÇÃO MEDICAMENTOS
004.122.0003.2006	MANUTENÇÃO ATIVIDADES MEDICAMENTOS
3.0.00.00.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES
3.0.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Condições Gerais
12.1. O CONTRATANTE não se obriga a adquirir da CONTRATADA os itens relacionados neste instrumento, nem as quantidades indicadas, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou demais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro terá preferência, nos termos do Artigo 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

12.2. A quantidade relacionada no Anexo I do Edital da licitação serve apenas como orientação para composição de preço não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento. No caso de ocorrer acréscimo ou supressão da quantidade dos materiais, o preço unitário permanecerá inalterado.

12.3. A detecção, pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo durante a utilização dos materiais adquiridos através da presente licitação, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei Federal nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

12.4. A critério do CONTRATANTE, os medicamentos e/ou produtos serão amostrados para fins de análise a ser efetuada em laboratórios credenciados pela Secretaria de Estado da Saúde ou Ministério da Saúde, correndo os custos por conta da CONTRATADA.

12.5. Em caso de devolução do(s) material (ais) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas a CONTRATADA.

12.6. Caso o Laboratório fabricante e/ou produto vier a ser interditado ou descontinuado a CONTRATADA deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, sem ônus para o CISAMVI, devendo previamente obter a homologação deste para o produto substituto proposto.

12.7 – Todas as obrigações estabelecidas no Edital da Licitação nº 007/2016, em relação ao CONTRATADO, ficam ratificadas neste instrumento, independentemente de sua transcrição, valendo para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Do Foro

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Blumenau (SC) para conhecer e dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução ou interpretação deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem inteiramente de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Blumenau (SC), 19 de dezembro de 2016.
CONTRATANTE
Cleones Hostins
Diretor Executivo do CISAMVI

CONTRATADO
S &R DISTRIBUIDORA LTDA
Sérgio Jacir Portela

ATA AGE CISAMVI - 30-11-2016 - 10:30 HORAS

ATA DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016 DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI.

Aos trinta dias do mês de novembro de dois mil e dezesseis de acordo com a convocação publicada no Diário Oficial dos Municípios, Edição n° 2133, Página 1106, de 29/11/2016, reuniram-se na Sala Vale Europeu, no primeiro andar da Associação dos Municípios do Médio Vale do Itajaí (AMMVI), no município de Blumenau, Estado de Santa Catarina, às dez horas e trinta minutos, em primeira convocação. Com número legal para a primeira convocação, a mesma foi aberta no horário estabelecido, sob a presidência do senhor Pedro Celso Zuchi, Presidente do CISAMVI e Prefeito de Gaspar, contando contou ainda com a presença do senhor Nicanor Morro, Prefeito do Municipio de Apiúna; senhor Moacir Polidoro, Prefeito do Município de Ascurra; senhor José Luiz Colombi, Prefeito do Município de Botuverá; senhor Hartwig Persuhn, Prefeito do Município de Doutor Pedrinho; senhor Matias Kohler, Prefeito do Município de Guabiruba; senhor Sérgio Almir dos Santos, Prefeito do Município de Indaial; senhor Fernando Tomaselli, Prefeito do Municipio de Rio dos Cedros, senhor Paulo Roberto Weiss, Prefeito do Municipio Rodeio; senhor Darcízio Bona, Prefeito Municipal de Timbó em Exercício, Sra. Maria Regina de Souza Soar, representando o Senhor Napoleão Bernardes Neto, Prefeito do Município de Blumenau, além da Senhora Mariluci D. Rosa, Vice-Prefeita do Município de Gaspar; Dra. Maria de Fátima Martins, Assessora Jurídica do CISAMVI, e Dr. Luiz Claudio Kades, Assessor Jurídico da AMMVI. O Presidente do Consórcio, Prefeito Pedro Celso Zuchi abriu a reunião cumprimentando todos os presentes, dando início aos trabalhos da Assembleia Geral Extraordinária do CISAMVI, para a apreciação da seguinte Ordem do Dia – 1: Indicação e homologação de substituto do Diretor Executivo do CISAMVI, nos termos do § 7º do Art. 22 do Estatuto do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI. No seguimento dos trabalhos o senhor Pedro Celso Zuchi, indicou para o emprego de confiança de Diretor Executivo o Senhor Cleones Hostins, esclarecendo que o mesmo detém qualificação para exercer o referido emprego, nos termos do artigo 35 do Estatuto do CISAMVI, devido deter experiência na administração pública, por ter exercido o cargo de Controladoria Geral do Município de Gaspar por três anos e oito meses, bem como, a um ano e oito meses atua como Secretário de Saúde no Municipio de Gaspar, possui formação em nível superior, qual seja: Comunicação Social – Habilitação em Publicidade e Propaganda; e especialização: MBA Gestão Pública (cursando). Posto em votação, dentre os dez Consorciados presentes, somente o senhor Sérgio Almir dos Santos, Prefeito do Município de Indaial, se absteve em votar, sendo assim a indicação do Sr. Cleones Hostins, para ocupar o emprego de Diretor Executivo obtendo nove votos favoráveis, sendo aprovada pela maioria absoluta dos presentes. Ato contínuo o Presidente senhor Pedro Celso Zuchi, declarou homologada a indicação, determinando que a nomeação e posse se dará com a publicação dos atos legais e apresentação dos documentos pertinentes. Nada mais havendo a tratar o Presidente, agradeceu a presença de todos encerrando esta Assembleia Geral Extraordinária, e determinando que eu, Maria de Fatima Martins, secretária "ad hoc", lavrasse a presente ata e que, depois de aprovada pelo Presidente, será assinada e publicada nos termos estatutários.

Pedro Celso Zuchi
Presidente da Diretoria Executiva do CISAMVI
Prefeito de Gaspar/SC.

Maria de Fátima Martins
Assessora Jurídica OAB/SC 35.127
Secretária "ad hoc"

ATA AGE CISAMVI - 30-11-2016 - 9:00 HORAS

ATA DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016 DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI.

Aos trinta dias do mês de novembro de dois mil e dezesseis de acordo com a convocação publicada no Diário Oficial dos Municípios, Edição n° 2133, Página 1106, de 29/11/2016, reuniram-se na Sala Vale Europeu, no primeiro andar da Associação dos Municípios do Médio Vale do Itajaí (AMMVI), no município de Blumenau, Estado de Santa Catarina, às dez horas e trinta minutos, em primeira convocação. Sem número legal para a primeira convocação, a mesma foi aberta às 10 horas e trinta minutos, em segunda convocação, depois de verificada a presença dos consorciados em número legal. A Assembleia foi iniciada sob a presidência do senhor Pedro Celso Zuchi, Presidente do CISAMVI e Prefeito de Gaspar, contando ainda com a presença do senhor Nicanor Morro, Prefeito do Município de Apiúna; senhor Moacir Polidoro, Prefeito do Município de Ascurra; senhor José Luiz Colombi, Prefeito do Município de Botuverá; senhor Hartwig Persuhn, Prefeito do Município de Doutor Pedrinho; senhor Matias Kohler, Prefeito do Município de Guabiruba; senhor Sérgio Almir dos Santos, Prefeito do Município de Indaial; senhor Fernando Tomaselli, Prefeito do Municipio de Rio dos Cedros, senhor Paulo Roberto Weiss, Prefeito do Município Rodeio; senhor Darcízio Bona, Prefeito Municipal de Timbó em Exercício, Sra. Maria Regina de Souza Soar, representando o Senhor Napoleão Bernardes Neto, Prefeito do Município de Blumenau, além da Senhora Mariluci D. Rosa, Vice-Prefeita do Município de Gaspar; Dra. Maria de Fátima Martins, Assessora Jurídica do CISAMVI, Dr. Luiz Claudio Kades, Assessor Jurídico da AMMVI; Senhora Sabrina Furlani, Agente do Controle Interno; e o Senhor Carlos Cesar da Silva, Diretor Executivo do CISAMVI. O Presidente do Consórcio, Prefeito Pedro Celso Zuchi abriu a reunião cumprimentando todos os presentes, em seguida solicitou a Assessora Jurídica que procedesse a leitura da ATA da reunião de 25/11/2016, que foi aprovada por unanimidade entre os presentes. Os trabalhos da Assembleia Geral Extraordinária do CISAMVI foram iniciados para a apreciação da seguinte Ordem do Dia – 1: Apreciação da moção de censura apresentada em face do Diretor Executivo, nos termos dos §§ 1º a 4º do Art. 22 do Estatuto do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI. No seguimento dos trabalhos o senhor Pedro Celso Zuchi passou a palavra ao senhor José Luiz Colombi, primeiro subscritor da "Moção de Censura" em face do Diretor Executivo Senhor Carlos Cesar da Silva, que de forma breve explicou que devido ao relatório apresentado pela Comissão Especial que constatou diversas irregularidades nas contratações de bens e/ou serviços, bem como, a falta de observância da Lei de Transparência, da Lei de Acesso a Informação e em especial da não observância da Lei 8.666/1993, desta forma, houve a quebra de confiança, motivo pelo qual apresentou a moção de censura, que obteve o apoio unânime dos consorciados presentes, ou seja, nove consorciados que correspondendo a dois terços do membros do consorcio, conforme previsão estatutária. Com a palavra o Presidente, após breve relato sobre a necessidade de o Consórcio respeitar os preceitos legais, por ser ente público, submetido ao princípio da legalidade entre os demais que norteiam a administração pública, explicando aos consorciados presentes que será facultado ao Diretor Executivo, senhor Carlos Cesar da Silva para fazer uso da palavra por quinze minutos. Com a palavra o Senhor Carlos Cesar da Silva, após cumprimentar a todos, colocou que seria pouco tempo para expressar toda a dedicação que dispensou ao Consórcio ao logo dos anos que esteve à frente deste e que entendia necessário dividir com todos que foi o idealizador do Consórcio com o apoio da AMMVI, sendo inicialmente privado, passando a ser público quando a legislação assim permitiu. Afirmou que se houve erros processuais não foram com o intuito de proveito próprio. Alegou que não teve acesso ao relatório emitido pela Comissão Especial, motivo pelo qual não tinha como apresentar defesa, não podendo assim se manifestar sobre o que foi apresentado pela

Comissão. Argumentou ainda, entender a não necessidade dessas formalidades, por se tratar de cargo de confiança poderia ser somente exonerado. Neste ato foi questionado se a Comissão Especial colheu seu depoimento, e se foi oportunizado falar sobre as irregularidades apontadas nas Notificações encaminhadas pelo Controle Interno no decorrer deste ano e que não foram sanadas. O Diretor Executivo, Sr. Carlos Cesar da Silva, confirmou que foi ouvido pela Comissão, expondo que se houveram irregularidades nos processos, contudo, o fim foi alcançado, o de atender a demanda dos municípios, reafirmando que não havia necessidade destas formalidades, por não ter agido em momento algum em proveito próprio. Com já havia espirado o prazo pré-determinado, o Presidente interveio e resaltou que não esta sendo questionada a conduta pessoal do senhor Carlos, mas sim as atribuições inerentes ao cargo de Diretor Executivo, no que tange ao gerenciamento do Consórcio dentro das exigências legais e em especial ao cumprimento da Lei nº 8.666/93, considerando ainda, que todos esses fatos foram devidamente comprovados e amplamente discutidos na Assembleia que apoiou a moção de censura. Neste momento a Assessora Jurídica solicitou a palavra, esclarecendo ao Senhor Carlos Cesar da Silva, que as formalidades se fazem necessária em virtude da previsão estatutária, pois, sua indicação para o cargo de Diretor Executivo passou pela análise e homologação da Assembleia, sendo assim, a sua exoneração por força da previsão estatutária, tem que seguir os preceitos estabelecidos no Estatuto do CISAMVI, neste momento a Assessora Jurídica, solicitou ao Dr Luiz Claudio Kades, Assessor Jurídico da AMMVI, devido a renomada experiência que detém na área pública, e por participar na elaboração do Estatuto do CISAMVI, se os tramites adotados respeitaram aos estabelecidos no Estatuto da entidade, ou se era possível adotar outro procedimento. Com a palavra, Dr Luiz Claudio Kades, Assessor Jurídico da AMMVI, após cumprimentar a todos, explicou que há três formas para o afastamento do Diretor Executivo, o primeiro seria a rescisão do contrato pela não confirmação pelo novo Presidente eleito, ou seja, em 31/12/2016, o Diretor Executivo não seria reconduzido ao cargo; o segundo através da "Moção de Censura", que é a rescisão antes do término do contrato, em virtude de decisão da Assembleia por qualquer fato que venha a ser apresentado e que obtiver o apoio desta dentro das previsões estatutárias e a terceira é através de processo administrativo disciplinar, que terá que contar com o contraditório e a ampla defesa, contudo, ao final, se comprovado que a atitude do empregado for enquadrada como falta grave, passível de demissão, incompatibiliza o ex-empregado em nova investidura em emprego, cargo ou função pública do Consórcio e dos Municípios, como também, em qualquer autarquia ligada a estes, bem como, se for falta grave com dano ao erário, implica em indisponibilidade dos bens do servidor, sem prejuízo da ação penal cabível. Neste momento Senhor Fernando Tomaselli, Prefeito do Município de Rio dos Cedros, interveio e expos que o Consórcio é um ente público portando a necessidade de se fazer cumprir as formalidades é fato inerente as atribuições e que se faz necessário uma nova postura por parte tanto da AMMVI, quanto dos Consórcios em se adequarem as regras e aos princípios que norteiam a administração pública e desta forma a necessidade de acatar as recomendações da Comissão Especial, lembrando que os trabalhos vão seguir com a instauração da sindicância e que o relatório será encaminhado ao Ministério Público, e considerando ainda, que o Consórcio já se encontra sob a fiscalização do Ministério Público. Neste momento o Presidente solicitou a Assessora Jurídica Dra. Maria de Fátima Martins, qual o próximo passo, respeitando a pauta da Assembleia, quando a Assessora informou que de acordo com o § 4º do art. 22 do Estatuto do Cisamvi, a votação da moção de censura deverá ser votada de forma pública e nominal, e sendo considerada aprovada se obtiver dois terços dos representantes presentes na Assembleia. Dando continuidade o Presidente solicitou a Assessora auxiliasse no processo de votação, o que ocorreu por ordem alfabética dos municípios presentes, solicitando que ao serem aclamados respondessem "sim", para aprovação da moção de censura em face do Diretor Executivo, Senhor Carlos Cesar da Silva e "não", no caso de não aprovação da mesma, sendo assim registrado: Nicanor Morro – Prefeito Municipal de Apiúna: "sim"; Moacir Polidoro, Prefeito Municipal de Ascurra: "sim"; José Luiz Colombi, Prefeito Municipal de Botuverá: "sim"; Hartwig Persuhn, Prefeito Municipal de Doutor Pedrinho: "sim"; Pedro Celso Zuchi, Prefeito do Município de Gaspar e Presidente do Consórcio: "sim"; Matias Kohler, Prefeito do Município de Guabiruba: "sim"; Sergio Almir dos Santos, Prefeito do Município de Indaial: "sim"; Fernando Tomaselli, Prefeito do Municipio de Rio dos Cedros: "sim"; Paulo Roberto Weis, Prefeito do Município de Rodeio: "sim"; Darcízio Bona, Prefeito do Município de Timbó em Exercício: "sim". Encerrada a votação e computado os votos, a Moção de Censura foi aprovada por unanimidade dos presentes, ou seja, dez votos favoráveis, desta forma obtendo mais de dois terços dos presentes, bem como, mais de dois terços dos consorciados. Com a palavra o Presidente considerou aprovada a Moção de Censura em face do Diretor Executivo, senhor Carlos Cezar da Silva, registrando que será o mesmo exonerado, após as medidas legais necessárias. O Presidente da Diretoria Executiva, senhor Pedro Celso Zuchi, agradeceu a presença de todos encerrando esta Assembleia Geral Extraordinária, e determinando que eu, Maria de Fatima Martins, secretária "ad hoc", lavrasse a presente ata e que, depois de aprovada pelo Presidente, será assinada e publicada nos termos estatutários.

Pedro Celso Zuchi
Presidente da Diretoria Executiva do CISAMVI
Prefeito de Gaspar/SC.

Maria de Fátima Martins
Assessora Jurídica OAB/SC 35.127
Secretária "ad hoc"

ATA AGO CISAMVI - 08-12-2016

Ata Assembleia Geral Ordinária Consórcio Intermunicipal De Saúde Do Médio Vale Do Itajaí – CISAMVI

Aos oito dias do mês de Dezembro de dois mil e dezesseis, às dezessete horas, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Dos Cedro, localizada na rua Nereu Ramos, número duzentos e cinco, bairro centro, em Rio dos Cedros, com a presença do dos prefeitos: Pedro Celso Zuchi – Gaspar; José Luiz Colombi – Botuverá; Nicanor Morro – Apiúna; Jean Michel Grudmann – Benedito Novo; Sérgio Almir dos Santos – Indaial; Hartwig Pershn – Doutor Pedrinho; Moacir Polidoro – Ascurra; Fernando Tomaselli – Rio dos Cedros; Matias Kohler – Guabiruba; Rolf Nicolodelli – Pomerode; Paulo Roberto Weiss – Rodeio; Laércio Schuster Júnior – Timbó; Aconteceu a Assembleia Geral Ordinária do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI. O Prefeito Presidente Pedro Celso Zuchi deu por aberta a reunião, agradeceu a presença de todos e seguiu com a ordem do dia. 1) Aprovação da Ata Anterior: O Presidente colocou em votação as ATAS das Assembleias Gerais Extraordinárias do dia trinta de Novembro de dois mil e dezesseis, que por unanimidade foram aprovadas. 2) Exposição da atual situação do CISAMVI: O Presidente passou então a palavra para ao Diretor Administrativo, o Senhor Cleones Hostins, que Inicialmente cumprimentou todos os presentes e começou sua exposição pela situação financeira atual do Consórcio, apresentando que até sete de dezembro de dois mil e dezesseis, os municípios deviam ao Consórcio o montante de um milhão trinta mil e quatrocentos e sessenta e um reais e oitenta e nove centavos, oriundos de medicamentos, consultas e exames compradas via consórcio. Completou que todas as cobranças estavam sendo feitas aos municípios pela equipe do consórcio, mas que caberia à cada prefeito zelar pela sobrevivência da entidade, e manter em dia os pagamentos devidos. Em seguida, Cleones Hostins esclarece aos Prefeitos que o orçamento aprovado para o ano de dois mil e dezessete não é o suficiente para os planos

que o consórcio traçou e os compromissos assumidos com os Secretários de Saúde, Cleones Explanou que o previsto para 2016 era R$ 609.000,00, já para 2017 foi R$ 640.500,00, este aumento de 5,17% no orçamento total, corresponde à adequações para a manutenção da folha de pagamento, sendo reduzido o valor para compra do Software, e não contemplando valor algum para sua manutenção. Somente sobre o sistema, o termo de referência disponível hoje, montado pelo consórcio, sugere uma aquisição de R$ 30 mil reais com a licença, e valores em torno de R$ 7,5 mil ao mês com manutenção, o que significa um incremento de pelo menos R$ 120 mil reais ao ano. Destacou ainda que havia a expectativa de reforçar o quadro de pessoal do Consórcio, com a contratação de um advogado próprio e ainda um segundo gestor de contratos, o que acarretaria em ao menos R$ 298 mil reais no ano. A soma do Incremento necessário seria de R$ 418 mil, que rateado por município seria R$ 2.488,00 por município ao mês. Sobre este ponto de pauta, Cleones finaliza comentando sobre o pagamento das rescisões dos servidores Carlos Cesar da Silva, em que foi pago do saldo rescisório (mês, 13º e férias proporcionais), ressaltou que optou-se por não pagar a multa sobre os períodos de férias vencidas, pois entendeu-se que a responsabilidade pelo controle e gestão de recursos e pessoal seria exclusivamente do próprio Diretor, sendo que se criou um situação favorável somente para ele, e sem previsão orçamentária para arcar, e totalizou R$ 33.917,94. A servidora Raquel Gripa, foi pago do saldo rescisório (mês, 13º e férias proporcionais e multa). Entende-se que a servidora tinha um vínculo de subordinação com a gestão, sendo passível de uma ação trabalhista o não pagamento, totalizando R$ 19.386,19. Total Pago de Rescisão: R$ 53.304,13, ressalta que será utilizado recursos de superávit de ano anteriores, em que não se devolvia o rateio para os municípios, pois atualmente o consórcio não conta com recursos do exercício. 3) Eleição do Presidente e Vice-Presidente para 2017: Em cumprimento ao artigo 26 do Estatuto do CISAMVI, o Presidente colocou em Aberto a Votação para o Próximo Presidente, que ocupará o cargo ao longo do ano de 2017. Por decisão unanime dos presentes, foi conduzido ao cargo o Prefeito de Guabiruba, Senhor Matias Hohler, e ao cargo de Vice-Presidente o Prefeito de Blumenau, Napoleão Bernardes. 4) Eleição do Conselho Fiscal para 2017: Em cumprimento ao artigo 36 do Estatuto do CISAMVI, o Presidente colocou em Aberto a Votação para o Próximo Conselho Fiscal, que ocuparam os cargos de Conselheiro Fiscal ao longo do ano de 2017. Por decisão unanime dos presentes, foram conduzidos ao cargo os Prefeitos de Indaial e Apiuna, e os Secretários Municipais de Saúde dos Municípios de Botuverá, Ascurra e Doutor Pedrinho. 5) Ratificação de Cargo Diretor Executivo: Conforme artigo 32 do Estatuto do CISAMVI, o Presidente questiona aos presente o interesse na Permanência do atual Diretor Executivo no Cargo durante a próxima gestão. Por unanimidade, o Diretor Executivo Cleones Hostins permanece no cargo. 6) Apresentação do Plano de Trabalho para 2017: O Presidente passa a palavra ao Diretor Executivo, que explana sobre os 7 pontos à serem trabalhados no exercício de 2017, sendo eles: 1. Reestruturação dos Arquivos e dos Procedimentos do CISAMVI. 2. Implantação do Sistema de Gerenciamento do Consórcio. 3. Assessoria técnica com apoio dos municípios – Farmacêutica, Enfermagem e Regulação. Visando assim qualificar melhor os termos de referência, e consequentemente a melhora na execução dos serviços prestados aos usuários. Ampliando as possibilidades de produção via SUS e respectivo faturamento. 4. Aumento do número Pregões e Credenciamentos ao longo do ano de 2017. Sendo: Pregões trimestrais para revisão do preço de medicamentos e a inclusão de itens; e Credenciamentos com revisão permanente de serviços prestados, sendo avaliado pela assessoria técnica (farmacêutico, enfermeiro, e técnico da regulação). 5. Promoção de capacitações para Gestores no início do mandato (orçamentária, contábil, financeira, patrimonial e SUS). 6. Discussão sobre assessoramento jurídico nas questões afetas à Judicialização da Saúde. 7. Revisão do Plano de Carreira e do Estatuto do CISAMVI. Por solicitação da Assembleia, foi incluído um oitavo ponto: 8. Calendário Bimestral de assembleias entre prefeitos, consórcio e secretários de saúde, visando manter a comunicação em dia. 8) Assuntos Gerais: O presidente abre este ponto de pauta retornando ao assunto da Sindicância que precisa ser aberta, como continuidade ao processo administrativo 01/2016, solicitando então aos demais Prefeitos que indiquem entrem seus servidores efetivos, três servidores para compor a comissão, restando então a indicação um Servidor efetivo do município de Ascurra; a Servidora efetiva do município de Pomerode, senhora Ligia Hoepfner; e um Servidor de Blumenau a ser indicado pela Secretária de Saúde Senhora Maria Regina de Souza Soar. O Diretor Executivo aproveita o ponto e solicita que todos os prefeitos assinem o Contrato de Rateio que esta passando pela mesa, visando agilizar os tramites de assinaturas, por fim os prefeitos solicitam celeridade nos processos de novas contratações, visando desafogar as filas dos municípios. Encerrando: o Presidente agradece a parceria de todos e registra a importância de manter a união entre os consorciados, visando a manutenção e expansão de uma Entidade Forte e Reconhecida por bons resultados. Sendo verdade o exposto, eu Cleones Hostins lavro esta ATA que será assinada enviada por email aos prefeitos para conferencia e posterior assinatura.

01 – Pedro Celso Zuchi	Gaspar	
02 – José Luiz Colombi	Botuverá	
03 – Nicanor Morro	Apiúna	
04 – Jean Michel Grundmann	Benedito Novo	
05 – Sérgio Almir dos Santos	Indaial	
06 – Hartwig Persuhn	Doutor Pedrinho	
07 – Moacir Polidoro	Ascurra	
08 – Napoleão Bernardes	Blumenau	
09 – José Luiz Cunha	Brusque	
10 – Fernando Tomaselli	Rio dos Cedros	
11 – Matias Kohler	Guabiruba	
12 – Rolf Nicolodelli	Pomerode	
13 – Paulo Roberto Weiss	Rodeio	
14 – Laércio Schuster Júnior	Timbó	
Cleones Hostins	CISAMVI	

RESOLUÇÃO N° 135-2016 - CISAMVI

RESOLUÇÃO Nº. 135, de 19 de dezembro de 2016.
Altera Resolução nº 126/2016, para incluir e conceder ao empregado público Sr. Cleones Hostins, amplos poderes, isoladamente e especificamente, para realizar a movimentação a que alude a referida Resolução e da outras providências.

Pedro Celso Zuchi, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções ratificado pelos Municípios consorciados e em especial as competências estabelecidas no Artigo 28, Incisos I a V do Estatuto do Consórcio Público e, de acordo com os demais dispositivos legais aplicáveis:

Considerando a necessidade de agilizar e operacionalizar a movimentação financeira dos recursos deste Consórcio Público;
Considerando a necessidade da movimentação financeira ser operada por dois empregados públicos;
Considerando que em virtude da concessão de férias aos empregados públicos e/ou afastamento devido as atividades inerentes aos cargos:

RESOLVE:
Art. 1º. Altera o artigo 2° da Resolução n° 126, de 25 de novembro de 2016, para incluir e conceder ao empregado público Cleones Hostins, poderes para realizar a movimentação a que alude a referida Resolução, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 2º. Conceder ao Sr. Cleones Hostins, ocupante do Cargo de Diretor Executivo, CPF n° 007.944.929-83 e RG 4493229; à Srta. Daniella de Souza Martins, ocupante do cargo de Agente Administrativo, CPF: 066.186.539-83 e RG: 4.907.655 e ao Senhor Marcos da Rocha, ocupante do cargo de Agente Administrativo, CPF: 071.920.559-05 e RG: 5.149.878, empregados públicos do Consorcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí - CISAMVI; amplos poderes, isoladamente e especificamente, para realizar a movimentação a que alude esta Resolução."

Art. 2º. Permanecem inalterados os demais artigos da Resolução n° 126, de 25 de novembro de 2016.
Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau (SC), em 19 de dezembro de 2016.
Pedro Celso Zuchi
Presidente da CISAMVI